Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3399 | Terça-feira - 02 de Fevereiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 24
Águas de Chapecó ... 30
Águas Frias ... 35
Águas Mornas ... 36
Alto Bela Vista ... 37
Anchieta ... 42
Angelina ... 49
Anitápolis ... 50
Antônio Carlos ... 57
Apiuna ... 61
Arabutã ... 72
Arroio Trinta ... 77
Ascurra ... 78
Aurora ... 89
Balneário Arroio do Silva ... 94
Balneário Camboriú ... 95
Balneário Piçarras ... 96
Bandeirante ... 100
Barra Bonita ... 109
Barra Velha ... 119
Bela Vista do Toldo ... 121
Benedito Novo ... 125
Biguaçu ... 129
Blumenau ... 133
Bom Jardim da Serra ... 182
Bom Jesus ... 185
Bom Jesus do Oeste ... 194
Bom Retiro ... 198
Botuvera ... 204
Brunópolis ... 210
Brusque ... 213
Caçador ... 525
Caibi ... 529
Calmon ... 532
Camboriú ... 535
Campo Alegre ... 539
Campos Novos ... 541
Canelinha ... 557
Capinzal ... 559
Catanduvas ... 574
Caxambu do Sul ... 580
Chapadão do Lageado ... 583
Chapecó ... 585
Cocal do Sul ... 593
Concórdia ... 604
Cordilheira Alta ... 620
Coronel Freitas ... 626
Correia Pinto ... 627
Corupá ... 628
Cunha Porã ... 629
Cunhataí ... 633
Curitibanos ... 678
Dionisio Cerqueira ... 683
Doutor Pedrinho ... 684
Ermo ... 702
Flor do Sertão ... 704
Formosa do Sul ... 711
Forquilhinha ... 713
Fraiburgo ... 719
Frei Rogério ... 740
Galvão ... 741
Garopaba ... 742
Gaspar ... 755
Governador Celso Ramos ... 764
Grão Pará ... 765
Gravatal ... 771
Guaraciaba ... 780
Guaramirim ... 785
Guarujá do Sul ... 788
Guatambú ... 791
Herval d'Oeste ... 793
Ibicaré ... 797
Ibirama ... 800
Ilhota ... 805
Imarui ... 806
Imbituba ... 807
Indaial ... 816
Iomerê ... 821
Ipira ... 823
Ipuaçú ... 824
Ipumirim ... 829
Iraceminha ... 831
Iratí ... 838
Itá ... 840
Itaiópolis ... 842
Itapiranga ... 843
Itapoá ... 849
Ituporanga ... 854
Jaborá ... 862
Jacinto Machado ... 867
Jaraguá do Sul ... 869
Joaçaba ... 900
Jupiá ... 916
Lacerdópolis ... 917
Lages ... 930
Laguna ... 931
Lauro Muller ... 932
Leoberto Leal ... 936
Lindóia do Sul ... 937
Lontras ... 938
Luiz Alves ... 947
Luzerna ... 1028
Macieira ... 1030
Mafra ... 1032
Major Vieira ... 1035
Maracajá ... 1036
Maravilha ... 1046
Massaranduba ... 1047
Matos Costa ... 1048
Meleiro ... 1050
Modelo ... 1052
Mondaí ... 1108
Monte Castelo ... 1115
Morro da Fumaça ... 1123
Morro Grande ... 1127
Navegantes ... 1128
Nova Erechim ... 1162
Nova Itaberaba ... 1166
Nova Trento ... 1171
Nova Veneza ... 1177
Novo Horizonte ... 1178
Orleans ... 1179
Ouro ... 1180
Ouro Verde ... 1181
Palhoça ... 1190
Palma Sola ... 1194
Palmeira ... 1196
Palmitos ... 1202
Passos Maia ... 1204
Paulo Lopes ... 1206
Penha ... 1223
Peritiba ... 1226
Pescaria Brava ... 1233
Petrolândia ... 1234
Pinheiro Preto ... 1235
Piratuba ... 1265
Planalto Alegre ... 1266
Pomerode ... 1272
Ponte Alta do Norte ... 1274
Ponte Serrada ... 1275
Porto Belo ... 1280
Porto União ... 1282
Pouso Redondo ... 1306
Praia Grande ... 1307
Presidente Nereu ... 1308
Princesa ... 1330

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3399 | Terça-feira - 02 de Fevereiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 1332
Rancho Queimado 1341
Rio do Campo 1342
Rio do Oeste 1349
Rio dos Cedros 1389
Rio do Sul 1352
Rio Fortuna 1397
Rio Negrinho 1398
Rio Rufino 1401
Riqueza 1405
Rodeio 1434
Romelândia 1437
Salto Veloso 1446
Santa Helena 1449
Santa Rosa de Lima 1450
Santa Rosa do Sul 1454
Santa Terezinha do Progresso 1456
Santiago do Sul 1459
Santo Amaro da Imperatriz 1461
São Bento do Sul 1463
São Bernardino 1497
São Bonifácio 1527
São Carlos 1530
São Cristóvão do Sul 1534
São Domingos 1535
São Francisco do Sul 1541
São João Batista 1544
São João do Oeste 1553
São João do Sul 1555
São Joaquim 1557
São José 1559
São José do Cedro 1576
São José do Cerrito 1594
São Lourenço do Oeste 1595
São Ludgero 1617
São Miguel da Boa Vista 1618
São Miguel do Oeste 1620
São Pedro de Alcântara 1630
Saudades 1631
Schroeder 1633
Serra Alta 1658
Siderópolis 1664
Taió 1700
Tangará 1706
Tigrinhos 1707
Tijucas 1714
Timbó 1717
Timbó Grande 1738
Três Barras 1739
Treviso 1802
Treze de Maio 1809
Treze Tílias 1831
Trombudo Central 1841
Tunápolis 1843
Turvo 1853
União do Oeste 1867
Urupema 1874
Urussanga 1875
Vargem 1877
Vargem Bonita 1878
Vidal Ramos 1880
Videira 1885
Vitor Meireles 1891
Witmarsum 1894
Xanxerê 1895
Xavantina 1898
Xaxim 1903

Associações

AMAVI 1908
AMERIOS 1916
AMNOROESTE 1918

Consórcios

ARIS 1921
CIDEMA 1922
CIGA 1923
CIM-AMAVI 1927
CIMVI 1928
CINCATARINA 1930
CIS/AMARP 1978
CIS/AMFRI 1978
CIS/AMOSC 1982
CIS/AMUREL 1984
CISAM 1985
CISAMREC 1985
CVC 1987
Consórcio Lambari 1988
CIAPS 2018
CIS/AMERIOS 2018
CONDER 2019

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

174/2021

Publicação Nº 2840356

PORTARIA Nº 174/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando, que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando, que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, e com supedâneo 38, II e III, da Constituição Federal.
Considerando, o estabelecido no Art. 40 da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003 e suas alterações posteriores,
Considerando ainda, atendimento a solicitação da servidora Sra. CLEIZI DIANA RECH, matrícula nº 586, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar ADMINISTRATIVO e lotação no Departamento de Obras, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade com deferimento em 27/01/2021,

RESOLVE:
1-) Concede a partir de 01/02/2021 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte um) licença sem vencimentos (remuneração) para a servidora municipal Sra. CLEIZI DIANA RECH, matrícula nº 586, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar ADMINISTRATIVO e lotação no Departamento de Obras.
2-) Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

175/2021

Publicação Nº 2840360

PORTARIA Nº 175/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto no Art. 14, "caput", da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90,
Considerando que a convocação a termo do candidato aprovado no CONCURSO PUBLICO nº 001/2019, do Sr. CLEITON RODRIGUES, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.395.209-50, que obteve a sétima colocação para o cargo de provimento efetivo de Motorista, ocorreu a termo em 26/01/2021.
Considerando manifestação de convocado, protocolizada nesta municipalidade em 26/01/2021, onde manifesta seu desinteresse em tomar posse da vaga alcançada e para o qual foi convocado para assunção do cargo e funções,
Considerando o atendimento ao inteiro teor do requerimento,

RESOLVE:
1-) Fica, por manifesto desinteresse em assumir o cargo e funções para a qual foi convocado a termo em 26/01/2021, conforme termos do requerimento protocolizado nesta municipalidade, homologado a desistência em assumir o cargo de Motorista, em vaga conquistada no Concurso Publico Nº 01/2019 Sr. CLEITON RODRIGUES, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.395.209-50, que obteve a sétima colocação.
2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26/01/2021.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
.
GABINETE DO PREFEITO, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR 06/2021

Publicação Nº 2838932

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 06/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE TRATORES DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 12/02/2021 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 2 de fevereiro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2020 - RUA JUVENAL MAÇANEIRO (TRECHO 02

Publicação Nº 2840440

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 006/2020

O Município de Agronômica, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195 de 24/2/1967 e Lei Complementar Municipal nº 147/2020, leva ao conhecimento dos interessados que serão executadas as obras de que trata este edital, apresentando-se a estimativa de custo e avaliação dos imóveis para fins de possível cobrança da contribuição de melhoria, conforme descrições que seguem.
1. Do fato gerador do tributo:
A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
2. Da natureza e dos locais da obra:
Pavimentação asfáltica na Rua Juvenal Maçaneiro (trecho 02), no Bairro Belo Horizonte, com extensão de 186,69 metros, contendo ainda serviços de drenagem pluvial, reaterro de passeios e sinalização viária.
3. Delimitação da zona de influência:
A contribuição será exigida dos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros, situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que forem valorizados.
4. Memorial descritivo do projeto:
A pavimentação da Rua Juvenal Maçaneiro (trecho 02) compreende as seguintes etapas terraplanagem, drenagem pluvial com tubos de 40, 50 e 60 cm de diâmetro, caixa junção e inspeção em alvenaria, regularização da cancha da via, colocação de brita graduada sobre uma base, imprimação, pintura de ligação, capa asfáltica, meio fio em concreto e sinalização viária, conforme exposto no memorial descritivo constante do Anexo I.
5. Orçamento de custo:
O custo, nele compreendido todos os materiais e serviços necessários, é de R$ 283.670,81 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e setenta reais com oitenta e um centavos), conforme exposto no Anexo II.
6. Determinação da parcela do custo da obra:
Caberá aos contribuintes definidos no item 3 deste edital (proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis lindeiros da Rua Juvenal Maçaneiro – trecho 2) o custeio de 100% (cem por cento) do custo da obra.
7. Determinação da parcela abrangida pelo tributo:
A base de cálculo da contribuição será estabelecida pelo quantum de valorização obtida pelos imóveis, cujo valor será obtido pelo comparativo das duas avaliações, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos, e constantes do Anexo III e o segundo, ao seu término da obra.
As avaliações foram elaboradas pela Comissão do município nomeada pelo Decreto nº 084/2017 e gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida a prova em contrário, não sendo utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Constatada a ocorrência do fato gerador, o valor do tributo terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, respeitado o percentual do custo da obra a ser recuperado pela cobrança do tributo.
8. Fórmula do cálculo de rateio:
O fator de rateio será obtido pelo percentual de valorização de cada imóvel, dentro do contexto dos imóveis beneficiados (definidos no item 3 deste edital). Este percentual será aplicado ao custo total da obra a ser financiado pelos contribuintes (definidos no item 6 deste edital), limitando-se a contribuição de cada imóvel a sua própria valorização.
9. Da impugnação dos elementos deste edital:
Os beneficiados com a obra nomeados no item 03 do presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para apresentar impugnação de quaisquer dos elementos constantes do Edital.
A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração, através de petição protocolada e fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.
A impugnação não suspende o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários ao lançamento, arrecadação ou cobrança do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.
10. Disposições finais:
As demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura, em especial, todos os elementos que serviram de base para avaliação dos imóveis, bem como, ata da reunião.

Agronômica, 14 de dezembro de 2020.

Cesar Luiz Cunha Volnice
Prefeito Municipal

Regina Flausino
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO DA RUA JUVENAL MAÇANEIRO
EXTENSÃO: Estaca 0 à Estaca 49+1,48 = 981,48m

CONTRATANTE:
AGRONÔMICA/SC

LOCAL:
RUA JUVENAL MAÇANEIRO, AGRONÔMICA/SC. DATA: 30/04/2019
SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

Observações Gerais:
O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.
Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos com as prescrições contidas no presente memorial e com as normas técnicas da ABNT, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.
Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de placa de obra, Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes.
Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados pela Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e ou (RRT) do responsável pelo projeto e pela execução da obra

Obrigações da Fiscalização:
Todos os serviços citados neste memorial e especificados em projeto deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização deverá ter conhecimento pleno do projeto e quaisquer divergências ou dúvidas entre projeto e execução deverá entrar em contato com o responsável técnico antes de geradas as alterações.
A fiscalização não desobriga a EMPREITEIRA de sua total responsabilidade pelos atrasos, construção, mão-de-obra, equipamentos e materiais nos termos da legislação vigente e na forma deste documento.

Obrigações da Empreiteira:
Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.
Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro a apresentar.
Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela EMPREITERA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da EMPREITERA, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços.
Se a EMPREITERA encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito.
Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

SERVIÇOS INICIAIS
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias constando a identificação do programa, assim como demais responsáveis pela execução dos trabalhos.
A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização e a dimensão desta será conforme os padrões do convenio.
A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias.
A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do inicio das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.

LOCAÇÃO DE OBRA COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS (INCLUSIVE TOPÓGRAFO E NIVELADOR)

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos.
O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala.
Para a locação da obra a contratada deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto e os arquivos digitais do levantamento ao agrimensor contratado pela Prefeitura Municipal.

RELOCAÇÃO DE POSTES DA REDE DA CELESC

A relocação de postes deverá ser solicitada pela prefeitura junto a CELESC com antecedência para não prejudicar o cronograma físico financeiro da obra. Por definição da prefeitura o pagamento da relocação será com recursos da COSIP não cabendo a inclusão de tais serviços na planilha orçamentária.
Os postes deverão ser relocados para atender a passagem livre de 1,20m definida nos projetos dos passeios para atender oque solicita a NBR 9050.
Nota: Seguir orientação do detalhe dos passeios para a relocação dos postes.
TERRAPLANAGEM
O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.
Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.
Nota : A apresentação do licenciamento ambiental das áreas de bota-fora e jazida de empréstimo será de responsabilidade da empresa executora da obra.
Para definição do DMT utilizou-se como bota fora terreno de propriedade da prefeitura conforme demonstrado no mapa de localização.

CORTES
Generalidades
Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do material constituinte do terreno natural ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto.
As operações de cortes compreendem:
a1) escavação e carga dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras;
Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto
Nota: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.

Equipamentos
A escavação de cortes será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

Execução
O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas utilizados para constituição dos aterros, os materiais que pela classificação e caracterização efetuada nos cortes sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização.
Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada a ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.
Os taludes dos cortes deverão apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto.
Controle
O acabamento da plataforma de corte será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitido as seguintes tolerâncias:
variação de altura máxima de mais ou menos 0,10 m;
variação máxima de largura de mais 0,20 m para cada plataforma, não se admitindo a variação para menos.

ATERROS
Generalidades
As operações de aterro compreendem descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecido ou aeração, e compactação dos materiais destinados a:

Construção da camada final do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem;
Substituição eventual dos materiais de qualidade inferior previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros e/ou cortes.
A execução dos taludes de aterro será na proporção de 1,5/1,0 (H/V). Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto. Para execução dos taludes de aterro deverão ser reutilizados o solo de 1º categoria gerado nas escavações para os taludes de corte desde que o solo apresente as condições citadas no item Materiais do aterro descritos abaixo.
Materiais
Os materiais para os aterros provirão de cortes existentes, desde que estes apresentem boa qualidade. A substituição desses materiais selecionados por outros, por necessidade de serviço ou por interesse da construtora, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização. Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e diatomácea. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas. Caso os materiais provenientes dos cortes não forem suficientes ou não forem de boa qualidade para os aterros, deverá ser adquirido material e jazidas de solo de boa qualidade devidamente licenciadas.
Na execução do corpo dos aterros não será permitido o uso de solos que tenham baixa capacidade de suporte (ISC<2%), quando compactados com energia do método DNER-ME 47/64.
A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados, dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior que 2%.
Equipamentos
Os aterros serão executados mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.
Execução
O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m e, para as camadas finais, essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.
Ensaios
Na camada final do aterro deverão ser realizados os seguintes ensaios: Ensaio de granulometria por peneiramento - solos
Ensaio de limite de liquidez – solos
Ensaio de limite de plasticidade – solos
Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos
Ensaio de massa especifica - in situ - emprego do óleo – solos
Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

DRENAGEM PLUVIAL

ESTUDOS HIDROLÓGICOS
O objetivo do Estudo Hidrológico está fundamentalmente ligado à definição dos elementos necessários ao estudo de vazão dos dispositivos de drenagem que se fizerem exigidos ao longo da rua.
Como etapa única deste estudo foi desenvolvido a identificação das áreas de drenagem em visita em campo e inventariou-se os dados hidrológicos da região fornecidos por órgãos oficiais.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.
Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.
Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

DIMENSIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO
Primeiramente definimos através das curvas de níveis as divisões das áreas de contribuição. Após, é calculado o coeficiente de permeabilidade do solo de acordo com o uso do solo.
Para determinação do tempo de concentração é utilizado à equação de Kirpich tc = 3,989 ☐
L0,77
S0,385
Para a determinação da intensidade de precipitação foi utilizada a equação de chuvas intensas obtida através da equação de Back.
k ☐ Tm
I = (t + b)n
Para a determinação da Vazão de projeto foi o utilizado o Método Racional
Os diâmetros adotados foram observados para atender a relação altura pelo diâmetro devendo-se ser menor que 0,85.
FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM REATERRO DE BRITA
Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação e carga mecanizada da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.
As operações de escavação da vala compreendem:
a1) escavação e carga dos materiais constituintes até a cota de fundo de vala indicado no projeto; a2) transporte e descarga dos materiais escavados para aterros ou bota-foras;
Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita n.2.
Somente após conferência quanto à declividade e profundidade da vala deverão ser assentados os tubos e posteriormente serem rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após rejuntamento deve-se aguardar o tempo de cura da argamassa e proceder ao preenchimento da vala com brita nº 2 até altura final do greide de regularização.

FORMA DE ASSENTAMENTO DOS TUBOS COM BERÇO DE ENROCAMENTO E REATERRO DE MATERIAL DE 1º CATEGORIA COMPACTADO

Após a locação da drenagem deverá ser executada a escavação mecânica da vala de acordo com a largura dimensionada em projeto para cada tipo de tubo. Deverá ser observada a profundidade da vala de acordo com a declividade e cotas do fundo de vala com rigoroso acompanhamento técnico e nivelamento topográfico para garantir o escoamento calculado em projeto.
As operações de escavação da vala compreendem:
a1) escavação e carga do material excedente utilizado no reaproveitamento;
a2) transporte e descarga do material excedente utilizado no reaproveitamento para aterros ou bota-foras;
Após nivelamento deverá ser colocada uma camada de brita e rachão com dimensões e espessuras especificadas em projeto para cada diâmetro de tubo, sobre a camada de brita deverá ser executado um lastro de concreto fck 15 Mpa, com dimensões e espessuras especificadas em projeto para cada diâmetro tubo.
Somente após conferência quanto à declividade e profundidade do berço deverá ser executado o berço de concreto até altura de assentamento dos tubos. Após cura de no mínimo 24 horas do concreto deverá ser assentado os tubos e posteriormente ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantido estanqueidade entre os tubos. Após assentamento dos tubos deverá ser executado o restante do berço de concreto conforme espessura especificada em projeto para garantir o travamento lateral do tubo.
Com o berço de concreto e o rejuntamento curado deve-se proceder ao preenchimento da vala com material de 1º categoria observando-se a execução da compactação mecânica em camadas de no máximo 30cm com placa vibratória para garantir um grau de compactação adequado até a cota final do greide de regularização.

TUBOS CIRCULARES DE CONCRETO
Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.
As classes utilizadas seguem lista abaixo:
-40cm a -60cm cm terão classe PS-2.
-50cm a -120cm terão classe PA-1 para travessias.
Não serão aceitos tubos que apresentarem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem tampouco tubos que apresentarem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.
CAIXAS DE CAPTAÇÃO
As caixas de captação com grelha de concreto (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas e são projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.
As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.
Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.
Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.
O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

CAIXAS DE INSPEÇÃO
As caixas de inspeção são colocadas para possibilitar a manutenção e permitir o acesso ao pessoal da limpeza da rede pluvial. É utilizada também com o objetivo de mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.
São projetadas de tal forma que a areia fique depositada em um compartimento facilitando a limpeza das mesmas, conforme projeto.
As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.
A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.
Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro.

CAIXAS DE JUNÇÃO
As caixas de junção são colocadas para possibilitar a mudança de direção, declividade e ou mudança de diâmetro dos tubos.
As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.
A execução das caixas deverá ser realizada durante a colocação dos tubos aproveitando a abertura da vala para assentamento dos mesmos.
Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro.

BOCA PARA BUEIRO TUBULAR EM CONCRETO
São dispositivos destinados a captar e transferir os deflúvios para os bueiros.
As bocas para bueiro deverão ser assentadas sobre solo devidamente compactado. Caso o local de implantação não possuir características para a compactação adequada deverá ser previsto o estaqueamento de estacas de eucalipto com diâmetro mínimo de -15cm afastadas entre si em no máximo 60cm do seu eixo. Deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões e locação das mesmas na plataforma.
Deverá ser executada as formas consideram-se material e mão-de-obra para fabricação, montagem (inclusive de travamentos) e desforma.
Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. A estrutura poderá ser executada com madeira serrada em bruto tipo ☐pinus☐. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

Antes do lançamento do concreto, conferir-se-ão as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, as superfícies que ficarão em contato com o concreto deverão ser limpas e molhadas até a saturação.
O concreto a ser utilizado será fck 25Mpa. A tampa será em concreto armado.
Concluídas as bocas, devem ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra devem ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto. Devem ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d□água no bueiro.

PROJETO GEOMÉTRICO

A elaboração do Projeto Geométrico desenvolveu-se com apoio nos elementos levantados na fase de estudos topográficos e nas normas para Projetos Geométricos de Estradas de Rodagem, e demais estudos e projetos inter-relacionados.
Com base no levantamento topográfico, foi lançado o eixo da rua tentando usar ao máximo o eixo da rua existente observando também o alinhamento dos postes de transmissão de energia da rede pública.
Nas seções tipo demonstrativas do projeto é possível visualizar os elementos a serem implantados como largura de cada pista e outros elementos.
O gabarito proposto no projeto segue o estabelecido em levantamento no que diz respeito aos alinhamentos frontais das testadas de cada lote, cabendo a prefeitura municipal aprovar os projetos de acordo com o que determina a legislação municipal vigente.
A inclinação da pista na seção transversal é de 2,5% em sentidos opostos.
Obs.: Para a locação da obra a empresa executora deverá solicitar o arquivo digital e o arquivo com as cotas e referencias topográficas para a locação.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação tem por objetivo definir os materiais que serão utilizados na confecção das camadas constituintes do pavimento, indicando suas características e fontes de obtenção, determinando as espessuras das camadas e obter os quantitativos de serviços e materiais referentes à pavimentação.
TRÁFEGO
Como não se dispõe de uma contagem de tráfego efetiva na rua em questão por se tratar de uma via local considerou-se trafego leve com N=8x105

MEMÓRIA DE CÁLCULO
A elaboração do projeto de pavimentação tem como objetivo definição das espessuras das camadas do pavimento fixando o tipo do pavimento e as diferentes camadas constituintes.

Dimensionamento do pavimento Número N
N=8x105
O cálculo das espessuras totais do pavimento baseia-se no método de projeto de pavimentos flexíveis do Eng°. Murilo Lopes de Souza, de 1979, adotado pelo DNER e nos Métodos MD-1/92 da P.M. São Paulo, porém com o uso do ábaco de dimensionamento proposto originalmente pelo Corpo de Engenheiros do Exército Americano (USACE).
A espessura do pavimento da rua em questão foi determinada em termos dos materiais um coeficiente de equivalência estrutural, mediante a utilização do número □N□, do índice de suporte representativo e do ábaco projetado do Método adotado.

R BhSB

Dados:

Camada	Material	CBR
Base	Brita Graduada	60
SubBase	macad.seco	40
SubLeito	Solo	6

R =	5,0 cm	Tabelado

* min. 15cm * min. 10 cm

olhar especificações abaixo Pelo CBR da SubBase
Pelo CBR do sub leito

Onde:
R é a espessura mínima do pavimento betuminoso
B é a espessura mínima da base,
hSB é a espessura mínima da sub-base,
KR é o coeficiente estrutural do revestimento betuminoso
KB é o coeficiente estrutural da base
KSB é o coeficiente estrutural da Sub-base
href é a espessura mínima do reforço,
Kref é o coeficiente estrutural do reforço do Sub-leito
c é um fator de correção, adota-se:

RESUMOc = 1,2 para N > 107,
c = 0,8 quando N ≤ 106 e o CBR da sub-base for ≥ 40 , e c = 1 para os demais casos.
Capa C.A.U.Q. = 5 cm
Base brita graduada = 15 cm Macadame seco = 25 cm

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO
Os serviços de pavimentação serão executados obedecendo-se as seguintes fases de serviços.

REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA CANCHA COMPACTADA

Consiste no preparo final da camada de regularização após o serviço de terraplanagem e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos.
Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.
Deverá ser realizada a regularização do subleito, com energia de compactação normal ou intermediária conforme especificações do (DNER--ME 129/94).

MATERIAIS
Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito desde que comprovado o CBR ≥ 6% através do (MÉTODO DNER – ME 49/94). No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO
O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente as seguintes unidades:
Motoniveladora pesada, equipada com escarificador; Caminhão-tanque irrigador; Trator agrícola; Grade de disco; Rolos compactadores compatíveis com o tipo de material empregado e as condições de densificação especificadas, devendo incluir obrigatoriamente rolo liso pneumático autopropulsor com pressão variável.

EXECUÇÃO
Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de até 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.
Não será permitida a execução dos serviços desta especificação em dias de chuva.
O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.
Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.

CONTROLE TECNOLÓGICO
Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.
Ensaios de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.
Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.
Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

CAMADA DE MACADAME SECO

É uma camada de granular, estabilizada, composta por agregados graúdos, naturais ou britados, preenchidos a seco por agregados miúdos pela ação enérgica de compactação.
Será feita uma camada de reforço de sub-base, com material macadame seco, com espessura final acabada de 25cm. Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 03/15, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros. A jazida de macadame deverá atender perfeitamente no tocante à qualidade e quantidade deste material.
Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

MATERIAIS
Os agregados utilizados nas camadas de Macadame Seco deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.
Deverão apresentar ainda:

Agregado Graúdo
O agregado graúdo deverá ser constituído por produto resultante de britagem primária (pedra pulmão) de rocha sã. Opcionalmente, poderão ser utilizados materiais pétreos naturais, desmontados pela ação de lâmina e escarificador de trator de esteira ou por simples detonações, obedecidas, ainda, as seguintes indicações:
O diâmetro máximo do agregado graúdo será definido em função de sua utilização e da espessura final da camada executada e deverá estar compreendido entre ½ e 2/3 dessa espessura.
O diâmetro máximo do agregado isolado deverá estar compreendido entre 127 mm (5") e 76,2 mm (3□).
O agregado graúdo deverá ter graduação uniforme. Para tanto deverá ser feita a separação, das frações, através de peneiras classificatórias, de acordo com o diâmetro máximo permitido, admitindo-se, o emprego de agregado graúdo, passante na peneira de diâmetro máximo e retido na peneira de 50,8 mm(2”).

Agregados para bloqueio e fechamento
Os agregados para bloqueio e fechamento serão constituídos por produtos totais de britagem de rocha sã, com as mesmas características especificadas para o agregado graúdo, atendendo, ainda, as seguintes indicações:
O agregado de bloqueio deverá apresentar granulometria entre 19,0 mm (3/4□) e 9,5mm
(3/8”)
O agregado para o fechamento da camada, deverá apresentar granulometria que permita
uma adequada penetração de forma a possibilitar uma íntima incorporação ao agregado graúdo, formando uma estrutura estabilizada, e atender as faixas granulométricas do quadro a seguir:

EQUIPAMENTO
O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente, Carregador frontal, Motoniveladora pesada, Caminhão-tanque irrigador, Rolo vibratório liso autopropelido e Rolo pneumático autopropelido com pressão variável.
Além disso, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela fiscalização.

EXECUÇÃO
A execução da camada de Macadame Seco será efetuada na pista, na largura total desejada, com a utilização de material de bloqueio, agregado graúdo e material de enchimento, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.
Inicialmente é espalhado o material de bloqueio através de motoniveladora, numa espessura entre 0,03 m a 0,05 m. Este material não deverá sofrer qualquer espécie de compactação. No entanto, deverá ser feita uma acomodação da camada, por compressão, sem vibração, em no máximo duas passadas, com emprego de rolo liso.

Para a execução da camada de agregado graúdo deverá ser realizada a operação de carga de forma criteriosa, dos materiais que atendam ao especificado, evitando-se a utilização de agregados lamelares ou com excesso de finos. O espalhamento deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora pesada ou trator de esteiras. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.
Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.
O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.
A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.
A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de Macadame Seco. O rolo deverá recobrir ao menos a metade da faixa compactada na passada anterior. Nos trechos em tangente, a compactação deverá sempre partir dos bordos para o eixo e, nas curvas, do bordo interno para o externo.
A compactação deverá ser complementada com rolo de pneus, devidamente lastreado, até a verificação da completa estabilização da camada.
Anteriormente à execução da camada sobrejacente, a camada deverá ser corrigida nos pontos que apresentarem problemas. No caso de deficiência de finos, processa-se o espalhamento de uma outra camada de material de enchimento. No caso de excesso de finos, processa-se a sua necessária remoção por meios manuais ou mecânicos. A camada, após as correções, será novamente compactada até aceitação. Depois disso deverá ser levemente umidecida.
Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo.
A camada poderá ser aberta ao tráfego, de forma controlada. Eventuais danos ou problemas ocasionados deverão ser obrigatoriamente corrigidos, anteriormente a execução da camada sobrejacente, respeitando-se as condições previstas no item □i□ acima.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de granulometria de agregado graúdo, a cada 300 m de pista, e, no mínimo, um ensaio por dia de trabalho. O material deverá ter o diâmetro máximo previsto em projeto, não sendo admitidos materiais passantes na peneira de 50,8 mm (2").
Um ensaio de granulometria (Método DNER ME 083/98) do material de bloqueio e de enchimento para verificação do atendimento da granulometria especificada, a cada 300 m de pista.
Com o material coletado, para o ensaio de granulometria, um ensaio do equivalente de areia (MÉTODO DNER 054/97), que deverá apresentar valor superior à 50%.
Verificação visual da condição de acabamento da superfície pela ausência de regiões com excesso de finos à superfície ou com falta de entrosamento dos agregados.

CAMADA DE BRITA GRADUADA

Será executada camada de base graduada com espessura de 15cm. Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 11/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.
Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através de topografia com aparelho de precisão.

MATERIAIS
Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e isentos de material vegetal e impurezas e apresentarem as seguintes condições:

Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, MÉTODO DNER-ME 89/94, devem apresentar perdas inferiores aos seguintes limites:
agregados graúdos 12%
agregados miúdos 15%

O índice de suporte Califórnia, MÉTODO DNER-ME 49/94, com a energia modificada, não deve ser inferior a 100%.

Granulometria, MÉTODO DNER – ME 83/98, por via lavada, enquadrada numa das seguintes faixas granulométricas.

EQUIPAMENTOS
O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender as seguintes unidades: Carregador frontal; Caminhões basculantes; Motoniveladora pesada; Grade de discos e/ou pulvimisturador; Trator Agrícola; Caminhão tanque irrigador; Rolos compactadores liso vibratório e pneumático autopropulsor com pressão variável. Central de mistura dotada de unidade dosadora com 3 (três) silos, dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo "pugmill"; Distribuidor de agregados (solos) autopropulsor.

EXECUÇÃO

O produto da mistura deverá sair da "Usina de Solos" perfeitamente homogeneizado, com teor de umidade ligeiramente acima do ótimo, de forma a fazer frente às perdas no decorrer das operações construtivas subseq-entes. No transporte, deverão ser tomadas as precauções para que não haja perda ou adição excessiva de umidade.
Não se recomenda a estocagem do material usinado, pelos riscos de segregação inerentes a tal operação.
A mistura usinada deverá ser espalhada com "distribuidor de agregados", capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação. Opcionalmente, mediante autorização da Fiscalização, a distribuição poderá ser procedida pela ação de motoniveladora, sendo que, neste caso, deverão ser estabelecidos critérios de trabalho que não causem a segregação do material e assegurem a qualidade do serviço.
Não se recomenda o espalhamento parcial ou por etapas, quanto à espessura e largura de camada individual. O espalhamento deverá ser feito de modo a se evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora, exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.
Quando se desejar camadas de bases ou sub-bases superiores a 0,20 m, os serviços podem ser executados em mais de uma camada e estas deverão se situar no intervalo de 0,10 a 0,20 m.
O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deve estar compreendido no intervalo de - 2%, a + 1% em relação à umidade ótima. Preferencialmente, deve ser iniciada, no ramo seco, com umidade de, no máximo, 1% abaixo da umidade ótima.
Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiadamente seca, ou a escarificação e aeração se estiver excessivamente úmida. Nesse caso o material deverá ser conformado, pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberado para compactação.
A compactação da camada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.
A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando nos bordos mais baixos e progredindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que, em cada passada do equipamento, seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa densificada pela passagem anterior.
Eventuais manobras do equipamento de compactação deverão se proceder fora da área de densificação.
Em lugares inacessíveis ao equipamento convencional de compactação, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será obtida através de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.
A operação de acabamento se dará mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas através dos rolos compactadores.
Após a verificação e aceitação do segmento, deverá ser lançada a camada posterior.
Quando prevista, deverá ser executada a imprimação do segmento, tão logo se constate a evaporação de umidade superficial.
Não se recomenda a abertura do segmento ao tráfego. No entanto, à critério da Fiscalização, e em caráter excepcional, o segmento poderá ser liberado pelo menor espaço de tempo possível, sem prejuízo à qualidade do serviço.

CONTROLE TECNOLÓGICO
Anteriormente ao início da primeira execução na obra, ou no caso de se constatar alteração mineralógica (visual) na jazida ou na bancada da pedreira em exploração, ou de ocorrer mudança na fonte de materiais, deverão ser executados os seguintes ensaios:
Abrasão "Los Angeles" (MÉTODO DNER-ME 35/98);
Durabilidade (MÉTODO DNER-ME 89/94);
Equivalente de Areia (MÉTODO DNER-ME 54/94).

Deve-se determinar a energia de compactação necessária para obtenção da máxima

"MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECA".
Um ensaio de equivalente de areia, MÉTODO DNER - ME 54/97, a cada 500 m de pista.
Um ensaio de granulometria, MÉTODO DNER ME 83/98, por via lavada, a cada 250 m de pista devendo a composição granulométrica da amostra enquadrar-se na "faixa de trabalho". Os serviços serão aceitos se os valores obtidos através estiverem em relação à curva de projeto, dentro dos limites estabelecidos abaixo:

Um ensaio para a determinação da massa específica aparente seca, "in-situ", pelo método do Frasco de Areia, MÉTODO DNER 092/94, com espaçamento máximo de 100 m e com no mínimo três determinações por segmento. O serviço será aceito se o teor de umidade para a compactação se situar na faixa fixada através da curva ISC x umidade, de forma a se obter valor para o ISC no mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94 e, o grau de compactação, apresente valor de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida conforme alínea "b".

Notas:
No caso de paralisação, ou de demora acentuada na execução dos serviços de uma camada de brita graduada, o ensaio de granulometria deverá ser refeito de forma a garantir que, no momento da compactação, o material ainda atenda ao especificado. No caso de não atendimento, a providência a adotar será retirar o material colocado e refazer o serviço com novo material atendendo às exigências da especificação. A remoção do material e o acerto da camada inferior, para reinício do serviço, será com ônus total da Construtora, excetuando-se quando o serviço tiver sido aceito, anteriormente à paralisação.
Em caso de não atendimento aos ítens "c" e/ou "d", a providência a adotar é retirar o material colocado e refazer o serviço com material que satisfaça as exigências desta especificação. A remoção do material e o acerto da camada inferior, para reinício dos serviços será com ônus exclusivo da Construtora.
Em caso de não atendimento aos ítens "e" e/ou "f", a camada deverá ser escarificada e o serviço refeito, com ônus exclusivo da Construtora.

IMPRIMAÇÃO

Sobre a Base acabada será executada uma imprimação que tem por objetivo, aumentar a coesão da superfície da camada pela penetração do material asfáltico empregado, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada, promover condições de aderência entre a base e a camada asfáltica a ser sobreposta. Para este pintura asfáltica será usado asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com uma taxa de aplicação de 1,0 l/m2.
Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, e outros.

MATERIAIS

Emulsão Asfáltica do tipo EAI - asfalto diluído de petróleo tipo CM-30
A taxa de aplicação do ligante deverá ser de no mínimo 1,0l/m2. Porem taxa ideal é a máxima que pode ser absorvida em 24 horas sem deixar excesso na superfície e, que apresente uma penetração de, no mínimo, 3 mm, de acordo com a permeabilidade da camada granular. Se esta taxa for superior a 1,0l/m² a empresa deverá contatar o engenheiro fiscal para que sejam tomas as devidas providências.
Em nenhuma hipótese será permitida a diluição da Emulsão Asfáltica do tipo EAI.

EQUIPAMENTOS

Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO
Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.
Recomenda-se um leve umedecimento da superfície da camada, para diminuir a influência do ar quente nos vazios, facilitando a penetração do ligante.
A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.
Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.
Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.
Deve-se executar imprimação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de imprimação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias. Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freiadas e manobras bruscas.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial ou final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.
Na eventualidade de ocorrerem defeitos ("panelas") na camada com pintura asfáltica de imprimação, em áreas abertas ao tráfego, as

correções serão procedidas fazendo-se uma pintura de ligação de retoque e usando-se somente material da camada sobrejacente.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de sedimentação (NBR 6570:2010), no caso da Emulsão Asfáltica ficar depositada por cinco dias ou mais.
Um ensaio para o controle de taxa de aplicação do ligante, pelo método da bandeja, a cada 100 m, na faixa de aplicação. Deve-se alternar a posição da bandeja, entre o eixo longitudinal do caminhão e os seus lados direito e esquerdo objetivando a verificação de homogeneidade da vazão dos bicos e da taxa de aplicação.
A taxa do ligante asfáltico será calculada em função do teor de água, para Emulsão Asfáltica.
A Fiscalização fará uma apreciação, em bases visuais que deverá ser julgada satisfatória:
Da homogeneidade de aplicação da pintura asfáltica executada;
Da penetração do ligante na camada, no caso de pintura asfáltica de imprimação;
Da efetiva cura do ligante aplicado.
No caso de não atendimento dos itens a cima descritos, a Fiscalização determinará, com ônus exclusivo da Construtora, as seguintes providências:
Se ocorrer variação superior ao limite máximo, a solução poderá, a critério da Fiscalização, abranger desde o lançamento de areia ou pedrisco e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até à completa remoção e à restauração da base com a execução de nova pintura asfáltica.
Se ocorrer variação superior ao limite mínimo, a solução deverá ser a complementação da pintura asfáltica com nova aplicação de ligante.

PINTURA DE LIGAÇÃO

Setenta e duas horas após a imprimação, será executada uma pintura de ligação, que a pintura asfáltica aplicada com o objetivo de promover a aderência de uma camada asfáltica com a subjacente, e, conferir um certo grau de impermeabilidade à camada.
Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC-ES-P-04/15, no tocante a especificações de materiais, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros

MATERIAIS
Na obra em questão será utilizada emulsão asfáltica tipo RR-2C, com uma taxa de aplicação de 0,8 l/m2.

EQUIPAMENTO
Vassouras mecânicas rotativas, e/ou compressor de ar; equipamento espargidor de material asfáltico; depósitos de materiais asfálticos; ferramentas manuais e equipamentos acessórios.

EXECUÇÃO
Depois da perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura asfáltica, proceder-se-á a varredura da sua superfície de modo a eliminar-se o pó e o material solto existente.
A distribuição do material asfáltico deverá ser feita utilizando-se um caminhão espargidor limpo e sem resíduos de outros produtos, mesmo emulsões asfálticas. Os leques de espargimento devem permitir uma distribuição uniforme, sob pressão.
Não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.
Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme possível. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser aquela que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.
Deve-se executar pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em uma meia-pista, completando-a na adjacente, logo que a primeira permitir sua abertura ao tráfego. O tráfego sobre pintura asfáltica de ligação só deverá ser permitido após decorridos, no mínimo, 24 horas da aplicação do ligante e quando este estiver convenientemente curado. O tempo de exposição ao tráfego será condicionado pelo seu comportamento, não devendo ultrapassar 30 dias.
Pode-se permitir o tráfego imediato em locais de cruzamento com outras estradas, desde que seja aumentada a taxa de aplicação e coberta com espessa camada de pedrisco ou areia, capaz de evitar a remoção do material ligante. Nesse caso medidas de redução da velocidade do tráfego, usuário, deverão ser tomadas, como prevenção as freiadas e manobras bruscas.
A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial ou final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas.
Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida com um distribuidor manual.

CONTROLE TECNOLÓGICO

Um ensaio de sedimentação (NBR 6570:2010), no caso da Emulsão Asfáltica ficar depositada por cinco dias ou mais.
Um ensaio para o controle de taxa de aplicação do ligante, pelo método da bandeja, a cada 100 m, na faixa de aplicação. Deve-se alternar a posição da bandeja, entre o eixo longitudinal do caminhão e os seus lados direito e esquerdo objetivando a verificação de homogeneidade da vazão dos bicos e da taxa de aplicação.
A taxa do ligante asfáltico será calculada em função do teor de água, para Emulsão Asfáltica.
A Fiscalização fará uma apreciação, em bases visuais que deverá ser julgada satisfatória:
Da homogeneidade de aplicação da pintura asfáltica executada;
Da efetiva cura do ligante aplicado.
No caso de não atendimento dos itens a cima descritos, a Fiscalização determinará, com ônus exclusivo da Construtora, as seguintes providências:
Se ocorrer variação superior ao limite máximo, a solução poderá, a critério da Fiscalização, abranger desde o lançamento de areia ou

pedrisco e a passagem de rolos nas horas mais quentes do dia, até à completa remoção e à restauração da base com a execução de nova pintura asfáltica.
Se ocorrer variação superior ao limite mínimo, a solução deverá ser a complementação da pintura asfáltica com nova aplicação de ligante.

APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

Será executada a capa em concreto asfáltico usinado a quente - CAUQ (CAP 50/70), na faixa □a" do DEINFRA-SC ES-P 05/16, com espessura final compactada de 5,0 cm. Tal material será espalhado na pista através do uso de vibroacabadora autopropulsora, e compactado com rolo de pneus autopropulsor. O acabamento da capa se fará com uso de rolo tandem metálico.
Para os serviços deverão ser seguidas as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16, no tocante a especificações de materiais, compactação, execução dos serviços, controle tecnológico, controle geométrico e outros.

MATERIAIS

MATERIAL BETUMINOSO
Será utilizado o Cimento Asfáltico CAP 50/70 como material betuminoso. Só poderá ser descarregado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.

AGREGADOS
Antes da utilização dos agregados minerais, estes deverão ser analisados de forma que não ocorram variações de traço de granulometrias, densidades e demais características díspares com o projeto de mistura.
Quando do seu recebimento, só poderá ser utilizado após analisado e aprovado, após a realização dos ensaios de controle de qualidade.
Os agregados minerais deverão ser estocados separadamente, de modo a evitar a mistura de dois ou mais tipos de agregados.
Deverão ser previamente cobertos, a fim de que estes não sejam contaminados por carga de material particulado em suspensão ou que recebam precipitações pluviométricas, o que tende a carrear para os pontos mais baixos os grãos de menores dimensões.

Composição da Mistura
A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.
Nesta etapa deverão ser feitos o controle tecnológico com as verificações de modo a garantir-se que os materiais utilizados na produção, bem como o traço da mistura são compatíveis com o projeto e as normas técnicas. A empresa executora deverá fornecer a composição da mistura a fiscalização.

EQUIPAMENTO
Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:
Depósito para Ligante Betuminoso
Depósito para Agregados
Usina para Misturas Betuminosas
Caminhões para Transporte da Mistura: caminhões tipo basculante.
Equipamento para Espalhamento: O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.
Equipamento para a Compressão: O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório.

EXECUÇÃO
A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da misturação deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação da temperatura x viscosidade.
A temperatura conveniente será aquela na qual o cimento asfáltico apresentar valor para a viscosidade situado dentro da faixa de 85 a 150 segundos Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 105 ± 10 segundos Saybolt-Furol. Os agregados deverão ser aquecidos à temperatura de até 10° C acima da temperatura do cimento asfáltico e, a temperatura deste não deverá ser superior a 157° C. A mistura não poderá ter temperatura inferior a 110º C e superior a 167º C. A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

Produção do Concreto Betuminoso
A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.
A mistura final deverá ser homogênia, isenta de partículas recobertas ou segregadas. Durante a misturação, não deverão ser evidentes vazamentos de agregados ou ligantes pelo batente da comporta. Os bicos de injeção de asfalto deverão estar desobstruídos, com vazão equalizada entre si.

Transporte do Concreto Betuminoso
O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina mais próxima ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes.
Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura
O lançamento de concreto asfáltico só deverá ser consumado se a pista presentar com imprimação devidamente aceita, se a pista estiver seca, limpa e a temperatura ambiente acima de 10°C.
A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Em ficha apropriada, deverão ser anotados todos os dados relativos a descarga e lançamento do usinado.
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.
Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.
Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.
Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.
Sobre o revestimento recém-executado deverá ser vetado o tráfego de veículos, bem como parada de máquinas e equipamentos, por um período mínimo de 48 horas após a sua execução.
Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados de serviços através de topografia com aparelho de precisão, como por exemplo locação, nivelamento e outros.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico deverá ser feito de acordo com as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16

CONTROLE GEOMÉTRICO
O controle geométrico deverá ser feito de acordo com as especificações do DEINFRA-SC ES-P 05/16

MEIO FIO DE CONCRETO

Será utilizado dois tipos de meio fio no projeto:
Meio fio tipo 01 - Serão pré moldados fck min. de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 10cm na base inferior e na base superior com acabamento arredondado finalizando com espessura de 6cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas deve-se ao padrão atual encontrado no mercado local.
Serão posicionados ao longo do pavimento e mais elevado que este, com duplo objetivo, limitar a área destinada ao transito de veículos e conduzir as águas precipitadas sobre o pavimento para outros dispositivos de drenagem.

EXECUÇÃO
Deverá ser escavada vala compatível com a dimensão do meio fio e os mesmos serem assentados no nível estabelecido em projeto, após deverão ser travados com reaterro de solo reaproveitado da escavação e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3.

PASSEIOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto dos passeios consiste na definição do seu traçado, posicionamento da sinalização tátil, rebaixos de garagem, travessias de pedestres com rebaixo nestes trechos para garantir a acessibilidade. O traçado prevê uma faixa livre mínima de 1,20m de acordo com a NBR 9050, restando uma largura variável para adaptações de rampas de acesso de veículos e obstáculos verticais como postes e placas de transito, entre outros.
Nota: Observar ainda assim a necessidade de relocação de postes na via de acordo com o mencionado em projeto.

COMPACTAÇÃO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DOS PASSEIOS

A área dos passeios deverá ser compactada mecanicamente em sua camada final de 20cm com placa vibratória 400kg para garantir um grau de compactação adequado antes da aplicação do lastro de areia para assentamento do pavimento intertravado de concreto.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA
PINTURA DE FAIXAS HORIZONTAIS
Na sinalização horizontal deverão ser usadas os materiais (tinta e micro esfera de vidro), especificadas de acordo com as Normas Técnicas.
A largura de faixas deve ser de 10cm para o eixo e 10cm para as bordas. A espessura é de 0,6mm úmida.
A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade as micro esfera de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
Os termos técnicos utilizados na Tinta de Sinalização Rodoviária estão definidos na NBR
11862.

Tintas.
Material: tinta a base de resina acrílica para sinalização viária.
Requisitos quantitativos.
Consistência (U.K) de 80 a 95.
Estabilidade na armazenagem alteração do consistência (U.K)5 Maximo.
Matéria não volátil % em massa: 62,8 – mínimo.
Pigmento % em massa 40 – mínimo e 50 Maximo.

Para tinta Branca- dióxido de titânio (TI 02),%em massa no pigmento 25-mínima
Para tinta Amarela- Cromato de chumbo (Pb Cr,04)% em massa no pigmento 22- mínimo.
Veiculo não volátil, % em massa no veiculo 38 – mínimo.
Veiculo total % em massa na tinta: 50- mínimo e 60 Maximo.
Tempo de secagem "No Pick-Up Time":20 minutos – Maximo.
Resistência a abrasão 80 litros mínimo.
Massa especifica 1,30 g/cm3- mínimo e 1,45 g/cm3 Maximo.
Brilho a 60º 20 unidades Maximo.
A tinta deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.
A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: temperatura do ar entre 15º e 35º C / temperatura do pavimento não superior a 40º c umidade relativa do ar até 90%;
tinta deve ter condições para se aplicada por maquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem se necessária a adição de outro aditivo qualquer.Pode ser adicionado no Maximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,6mm.
A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao trafego no período Maximo de tempo de 30 minutos.
A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
A tinta aplicada após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de retrorrefletividade com o seu desgaste natural,pois a tinta possui micro esferas de vidro incorporadas em sua formulação, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo)ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 06 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30º c, livre de umidade e nunca diretamente no solo.
unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito)litros.
A tinta pode ser fornecida na cor Branca N9,5 e/ou Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL".
A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo,bem legível as seguintes informações:

Nome do Produto: TINTA REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL.
Nome Comercial:
Cor da Tinta:
Referencia quanto a natureza química da resina:
Data de Fabricação e Prazo de Validade:
Identificação da partida de Fabricação:
Nome e endereço do Fabricante:
Quantidade contida no recipiente em litros:
Nome do químico responsável e o numero de identificação no Conselho Regional dos Químicos. MICRO ESFERA DE VIDRO: Deverão ser usadas na sinalização horizontal viária micro esferas de vidro tipo I-B E II-A da NBR-6831.

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO
As placas de regulamentação e advertência deverão ter os padrões definidos pela Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras, no que diz respeito a especificação, cores e letreiros.
As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devem conter pintura totalmente refletiva. As placas de regulamentação circulares deverão ter diâmetro de 50cm, octagonal tipo R1 com lado mínimo de 0,25m e tipo R-2 com lado mínimo de 0,75m. As placas de advertência quadradas terão lado mínimo de 0,45m.
Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.
As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2☐ , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.
A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.
NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

PLACAS INDICATIVAS DE RUA
As placas indicativas do nome da rua serão com dimensões de 25x50cm.
As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16.
Devem conter com pintura totalmente refletiva. As colunas de sustentação deverão ser de aço galvanizado diâmetro de 11/2☐ , espessura da parede de 3mm e com 3 metros de comprimento. As colunas de sustentação deverão ser fixadas em bases de concreto.
Devem atender integralmente a NBR 11904(1) - Placas de aço para sinalização viária.
A posição e distâncias de fixação das placas deverão seguir as normas da Legislação de Trânsito Vigente e Normas Brasileiras.

NOTA: não será admitido adesivamento nas placas de sinalização.

10 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE
As faixas de travessia de pedestres indicam a área da pista onde os pedestres devem executar a travessia estabelecendo para aquele local a prioridade de passagem dos pedestres em relação aos veículos, exceto nos locais com sinalização semafórica de controle de passagem.

Características
Cor: branca
A pintura deverá seguir as especificações técnicas da sinalização viária ☐pintura de faixas horizontais☐ deste memorial.

ARIEL ANDRÉ MASSON
Engenheiro Civil - CREA/SC 126637-3

ANEXO II
ORÇAMENTO
Valores acrescido ao orçamento do trecho 01, ou seja, o presente orçamento envolve os 02 trechos

			REPROGRAMADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS				R$ 10.458,07
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	2,88	R$ 319,06	R$ 918,89
1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m2	1,20	R$ 319,06	R$ 382,87
1.3	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m2	14428,28	R$ 0,41	R$ 5.915,59
1.4	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE PLUVIAL COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	m	1929,00	R$ 1,68	R$ 3.240,72
2	TERRAPLANAGEM				R$ 41.859,61
2.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m3	5646,56	R$ 3,86	R$ 21.795,73
2.2	TRANPORTE DE MATERIAL DE 1º CAT. (DMT 0,5KM)	m3	7058,21	R$ 0,78	R$ 5.505,40
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m3	2232,90	R$ 6,52	R$ 14.558,48
3	DRENAGEM PLUVIAL				R$ 432.003,77
3.1	DRENAGEM				
3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m3	1637,28	R$ 6,15	R$ 10.069,27
3.1.2	TRANPORTE DE MATERIAL DE 1º CAT. (DMT 0,5KM)	m3	2046,60	R$ 0,78	R$ 1.596,35
3.1.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	m	1357,00	R$ 38,90	R$ 52.787,30
3.1.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	m	257,00	R$ 56,49	R$ 14.517,93
3.1.5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	m	59,00	R$ 72,91	R$ 4.301,69
3.1.6	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 400MM REJUNTADOS COM ARGAMASSA	m	1357,00	R$ 18,48	R$ 25.077,36
3.1.7	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 500MM REJUNTADOS COM ARGAMASSA	m	257,00	R$ 22,63	R$ 5.815,91
3.1.8	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 600MM REJUNTADOS COM ARGAMASSA	m	59,00	R$ 27,41	R$ 1.617,19
3.1.9	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	un	66,00	R$ 961,53	R$ 63.460,98
3.1.10	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 400MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO.	un	35,00	R$ 407,78	R$ 14.272,30
3.1.11	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 500MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO.	un	4,00	R$ 529,80	R$ 2.119,20
3.1.12	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 600MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO.	un	1,00	R$ 654,95	R$ 654,95
3.1.13	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 800MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO.	un	6,00	R$ 972,76	R$ 5.836,56
3.1.14	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 1000MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO.	un	2,00	R$ 1.451,86	R$ 2.903,72
3.1.15	CAIXA DE JUNÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 1500MM, INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇO.	un	2,00	R$ 2.032,57	R$ 4.065,14
3.1.16	CAIXA DE INSPEÇÃO EM EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 400MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	un	5,00	R$ 818,73	R$ 4.093,65

3.1.17	CAIXA DE INSPEÇÃO EM EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 500MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	un	6,00	R$ 937,59	R$ 5.625,54
3.1.18	CAIXA DE INSPEÇÃO EM EM BLOCOS DE CONCRETO P/ TUBOS DE DN 600MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	un	1,00	R$ 1.134,11	R$ 1.134,11
3.1.19	CAIXA DE INSPEÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO E CHAMINÉ EM TIJOLO MACIÇO P/ TUBOS DE DN 800MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	un	3,00	R$ 1.470,54	R$ 4.411,62
3.1.20	CAMADA DE BRITA N. 2, E=10CM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m3	151,67	R$ 61,80	R$ 9.373,21
3.1.21	REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m3	1145,79	R$ 57,28	R$ 65.630,85
3.2	DRENAGEM COM ASSENTAMENTO SOBRE BERÇO DE CONCRETO				
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m3	747,05	R$ 6,15	R$ 4.594,36
3.2.2	TRANPORTE DE MATERIAL DE 1º CAT. (DMT 0,5KM)	m3	933,81	R$ 0,78	R$ 728,37
3.2.3	REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m3	4,32	R$ 57,28	R$ 247,45
3.2.4	REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m3	46,56	R$ 57,28	R$ 2.666,96
3.2.5	REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m3	6,48	R$ 57,28	R$ 371,17
3.2.6	REATERRO DAS VALAS COM BRITA N. 2, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m3	10,20	R$ 57,28	R$ 584,26
3.2.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	10,80	R$ 101,60	R$ 1.097,28
3.2.8	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	97,00	R$ 101,60	R$ 9.855,20
3.2.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	11,16	R$ 101,60	R$ 1.133,86
3.2.10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	16,15	R$ 101,60	R$ 1.640,84
3.2.11	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	2,89	R$ 355,26	R$ 1.026,70
3.2.12	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	36,67	R$ 355,26	R$ 13.027,38
3.2.13	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	4,95	R$ 355,26	R$ 1.758,54
3.2.14	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	10,03	R$ 355,26	R$ 3.563,26
3.2.15	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS2, PB, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	m	27,00	R$ 56,49	R$ 1.525,23
3.2.16	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	m	194,00	R$ 181,22	R$ 35.156,68
3.2.17	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	m	18,00	R$ 248,76	R$ 4.477,68
3.2.18	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	m	17,00	R$ 524,37	R$ 8.914,29
3.2.19	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 500MM REJUNTADOS COM ARGAMASSA	m	27,00	R$ 22,63	R$ 611,01
3.2.20	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 800MM REJUNTADOS COM ARGAMASSA	m	194,00	R$ 38,48	R$ 7.465,12
3.2.21	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 1000MM REJUNTADOS COM ARGAMASSA	m	18,00	R$ 64,92	R$ 1.168,56
3.2.22	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DN 1500MM REJUNTADOS COM ARGAMASSA	m	17,00	R$ 109,35	R$ 1.858,95
3.2.23	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m3	415,04	R$ 19,31	R$ 8.014,42

3.2.24	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m3	415,04	R$ 5,69	R$ 2.361,58
3.2.25	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR PARA TUBO DE -50 EM CONCRETO INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	un	2,00	R$ 747,84	R$ 1.495,68
3.2.26	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	un	1,00	R$ 2.719,24	R$ 2.719,24
3.2.27	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO PARA TUBO DE DN 1500MM, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS	un	2,00	R$ 3.524,85	R$ 7.049,70
3.3	DRENO PROFUNDO				
3.2.23	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m3	141,00	R$ 53,37	R$ 7.525,17
4	PAVIMENTAÇÃO				R$ 1.120.320,90
4.1	CAMADAS CONSTITUINTES DO PAVIMENTO				
4.1.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m2	11037,33	R$ 1,54	R$ 16.997,49
4.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO (COM TRANSPORTE)	m3	2919,96	R$ 75,95	R$ 221.770,96
4.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (COM TRANSPORTE)	m3	1681,88	R$ 93,52	R$ 157.289,42
4.2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
4.2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m2	11037,33	R$ 8,68	R$ 95.804,02
4.2.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m2	11037,33	R$ 2,28	R$ 25.165,11
4.2.3	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	79,80	R$ 3.906,36	R$ 311.727,53
4.2.4	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	1409,89	R$ 130,21	R$ 183.581,78
4.2.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	txkm	22024,80	R$ 0,54	R$ 11.893,39
4.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	35247,25	R$ 0,57	R$ 20.090,93
4.3	FAIXA ELEVADA				
4.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM MACADAME SECO (COM TRANSPORTE)	m3	15,48	R$ 75,95	R$ 1.175,71
4.3.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m2	51,60	R$ 2,28	R$ 117,65
4.3.3	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	0,45	R$ 3.906,36	R$ 1.757,86
4.3.4	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	7,92	R$ 130,21	R$ 1.031,26
4.3.5	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	txkm	124,20	R$ 0,54	R$ 67,07
4.3.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	txkm	198,00	R$ 0,57	R$ 112,86
4.4	MEIO FIO				
4.4.1	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO 1 (ARREDONDADO) (6X10)X10X30, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CÓD SINAPI (73710)	m	2377,00	R$ 30,18	R$ 71.737,86
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				R$ 23.211,92
5.1	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m2	47,04	R$ 23,57	R$ 1.108,73
5.2	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m2	228,84	R$ 23,57	R$ 5.393,76
5.3	PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	m2	232,74	R$ 23,57	R$ 5.485,68
5.3	PLACA DE INDICAÇÃO DO NOME DA RUA 25 X 50 CM, COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	un	2,00	R$ 351,09	R$ 702,18
5.4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: REDONDA (- 50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	un	6,00	R$ 398,90	R$ 2.393,40
5.5	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: RETANGULAR, COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	un	6,00	R$ 751,72	R$ 4.510,32
5.6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: TRIPLA, QUADRADA (45X45CM), OCTOGONAL (LADOS DE 25CM) E RETANGULAR (50X25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	un	5,00	R$ 723,57	R$ 3.617,85
6	OBRAS COMPLEMENTARES				R$ 4.407,99
6.1	REATERRO DOS PASSEIOS				

6.1.1	COMPACTACAO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m3	774,69	R$ 5,69	R$ 4.407,99
					R$ 1.632.262,26

ANEXO III
APURAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA JUVENAL MAÇANEIRO – TRECHO 2 ANTES DA PAVIMENTAÇÃO

LADO DIREITO:

IMOV.	NOME PROPRIETÁRIO	VALOR DO TERRENO	VALOR DA OBRA	VALOR TOTAL DO IMÓVEL
9637	MARCOS AURELIO MAGGIO	R$ 132.000,00		R$ 132.000,00
9638	ZONIO CARLOS SCHNEIDER	R$ 88.000,00	99.000,00	R$ 187.000,00
9639	JACKSON RUAN BEKHAUSER	R$ 80.000,00	R$ 71.000,00	R$ 151.000,00
9643	MARCOS AURELIO MAGGIO	R$ 285.000,00		R$ 285.000,00
9640	DEBORA HERCILIO GARCIA	R$ 74.000,00	R$ 93.000,00	R$ 167.000,00
9641	MARIA EDUARDA PARMA DO AMARAL	R$ 82.000,00	R$ 21.000,00	R$ 103.000,00
9642	TEREZINHA FATIMA MACIEL PINHEIRO	R$ 110.000,00	R$ 141.000,00	R$ 251.000,00
TOTAL		R$ 851.000,00	R$ 425.000,00	R$ 1.276.200,00

LADO ESQUERDO:

IMOV.	NOME PROPRIETÁRIO	VALOR DO TERRENO	VALOR DA OBRA	VALOR TOTAL DO IMÓVEL
9502	ROVENI APARECIDA WERNER	R$ 83.000,00	R$ 109.000,00	R$ 192.000,00
9503	J1000 EMPR. IMOB. LTDA	R$ 60.000,00	R$ 111.000,00	R$ 171.000,00
9504	EVANDRO GARCIA	R$ 78.000,00	R$ 96.000,00	R$ 174.000,00
9505	JAISON ANTONIO DE OLIVEIRA	R$ 82.000,00	R$ 57.000,00	R$ 139.000,00
9506	EVERSON PEDROSO	R$ 61.000,00	R$ 50.500,00	R$ 111.500,00
9510	LUCIMAR CRISTINA ZIMERMAN	R$ 80.000,00	R$ 105.000,00	R$ 185.000,00
9811	VANESSA PEREIRA	R$ 45.000,00	R$ 95.000,00	R$ 140.000,00
9509	GILMAR RISCHBIETER	R$ 45.000,00	R$ 85.000,00	R$ 130.000,00
9508	SOCRATES BILL DE MACEDO	R$ 77.000,00	R$ 83.000,00	R$ 160.000,00
9507	MARCIO MANOEL AMADO	R$ 59.000,00	R$ 41.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 670.000,00	R$ 832.500,00	R$ 1.502.500,00
TOTAL LADO ESQUERDO + LADO DIREITO		R$ 1.521.000,00	R$ 1.257.500,00	R$ 2.778.500,00

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001

Publicação Nº 2840459

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA - SC

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 001,
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

EXERCÍCIO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração e a Fiscal de Tributos, Obras e Posturas do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, tornam público o lançamento dos Impostos, Taxas Municipais e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, para o exercício de 2021, na forma da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002, sendo:

w Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
w Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
w Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento;
w Taxa de Fiscalização Sanitária;
w Taxa de Serviço Urbano de Coleta, Transporte e Destinação Final de Lixo (TCL);
w Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

1. MODALIDADES DE PAGAMENTO

1.1. Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme dispõem os artigos 181-A, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Pagamento integral do imposto até o dia 22/03/2021 em cota única com desconto de até 20% (vinte por cento) para contribuintes sem débito para com o Município e sem construção irregular e de 10% (dez por cento), para os contribuintes que não se enquadrarem na condição citada, sendo ambas dispostas no art. 182, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002;

Para pagamentos parcelados, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:

Parcela	Vencimento
Cota Única	22/03/2021
1º parcela	22/03/2021
2º parcela	22/04/2021
3º parcela	21/05/2021
4º parcela	22/06/2021

Todas as guias dever]ao ser impressas através do portal do Município de Agronômica wwww.agronomica.sc.gov.br na aba IPTU 2021 e estarão disponíveis a partir de 26/01/2021

1.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

1.2.1. Tributação Fixa, quando os serviços forem prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, conforme dispõe o Art. 208, I da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Para pagamentos parcelados, deverá ser observada a seguinte tabela de vencimentos:
· Profissionais de nível superior e médio mensalmente:

Parcela	Data de Vencimento
1º Parcela	29/01/2021
2º Parcela	26/02/2021
3º Parcela	31/03/2021
4º Parcela	30/04/2021
5º Parcela	31/05/2021
6º Parcela	30/06/2021
7º Parcela	30/07/2021
8º Parcela	31/08/2021
9º Parcela	30/09/2021
10º Parcela	29/10/2021
11º Parcela	30/11/2021
12º Parcela	30/12/2021

· Profissionais com curso profissionalizante e/ou similares

Parcela	Vencimento
Cota Única	31/03/2021
1º parcela	30/06/2021
2º parcela	30/09/2021
3º parcela	30/12/2021

1.2.2. Tributação Fixa para as sociedades profissionais na forma do art. 201, §2º Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002 e tributação variável definida no Art. 208, II da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Mensalmente até o dia 10 (dez) ou o primeiro dia útil seguinte, do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou retenção do imposto na fonte pagadora ou por substituição tributária, conforme dispõe o Art. 208, II, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002.

Mensalmente até o dia 20 (vinte) ou o primeiro dia útil do mês subsequente para os optantes pelo regime tributário diferenciado Simples Nacional, conforme Art. 40, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

1.3. Taxa de Verificação do Cumprimento de Normas Municipais Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, conforme dispõe o Art. 249, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Pagamento em parcela única até o dia 31/03/2021.

Para inscrições novas, o vencimento será de 15 dias após a inscrição no cadastro mobiliário.

1.4. Taxa de Fiscalização Sanitária, conforme dispõe o artigo 3º, § 2º da Lei nº 766/2007 de 14/12/2007:

Pagamento em parcela única até o dia 31/03/2021.
1.5. Taxa de Coleta de Lixo (TCL), conforme dispõe os art. 260 e 261, da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002:

Nas mesmas condições estabelecidas para o IPTU, exceto no que tange aos descontos.

1.6. Taxa de Serviços Urbanos (TSU), conforme dispõe os arts. 255 a 257 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002

Nas mesmas condições estabelecidas para o IPTU, exceto no que tange aos descontos.

1.7. Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP), conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Complementar nº 011, de 30 de dezembro de 2002:

Pagamento mensal através de nota fiscal fatura emitida pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica, conforme o vencimento da fatura.

2. ENCARGOS MORATÓRIOS:

A falta de pagamento dos tributos até o vencimento estipulado implica incidência de atualização monetária, multa e juros de mora sobre o valor do tributo (exceto COSIP), como segue:

2.1. Atualização Monetária: na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002;

2.2. Multa moratória de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento), conforme dispõe o Art. 104, I, combinado com o art. 118 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002.;

2.3. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento, com fulcro no art. 70, combinado com o art. 118 da Lei Complementar nº 010, de 10 de dezembro de 2002.

3. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO:

No tocante ao IPTU

As guias serão disponibilizadas EXCLUSIVAMENTE via portal do Portal da Prefeitura Municipal de Agronômica www.agronomica.sc.gov.br nas abas correspondentes, sendo o dever do contribuinte em emiti-las corretamente e efetuar o pagamento nos prazos supracitados.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

A Secretaria Municipal de Administração atende junto à Prefeitura Municipal de Agronômica localizada na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, em Agronômica-SC, das 07h as 13h.

5. ESCLARECIMENTOS FINAIS:

Os Contribuintes que, por qualquer motivo, não tiverem acesso a internet poderão comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua 7 de Setembro, 215, Centro, em Agronômica-SC para a emissão.

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá interpor reclamação contra o lançamento à Secretaria Municipal de Administração, conforme artigos 140, da Lei Complementar nº 020, de 16 de dezembro de 2002 e para o IPTU até a data de vencimento.

Agronômica, 22 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO	VOLNICE REGINA FLAUSINO
Secretário Municipal de Administração	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas

EXTRATO CONTRATO 02/2021 FMS

Publicação Nº 2838461

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA OFICINA DO CORPO LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO À PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.
Valor do Contrato: R$ 9,88 por procedimento.
Vigência: 01/02/2021 a 01/02/2022.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ILVO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2839856

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o Senhor ILVO LUIZ PATUSSI, eleito no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no cargo de Conselheiro Tutelar, como 5º suplente, para apresentar-se em 10 dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário para substituição das férias dos conselheiros titulares.

Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019 - FMS

Publicação Nº 2838983

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°4/2019 DE 11/09/2019

Nono termo aditivo ao Contrato de obras e serviços de engenharia nº 4/2019, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, no Município de Água Doce – SC, CEP 89.654-000, representado neste ato pela Gestora municipal, Srª. PATRÍCIA DE FARIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.123.883/0001-03, estabelecida na Rodovia SC 458, s/n, lote 01, bairro São Cristóvão, no Município de Capinzal – SC, CEP 89.665-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ELSON LEONI CHAVES, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que fazem da seguinte forma:

Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula terceira, item 3.1, ficando prorrogado o prazo do contrato até 01/03/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce (SC), 29 de janeiro de 2021.

PATRÍCIA DE FARIA
Gestora do FMS
Contratante

ELSON LEONI CHAVES
CONSTRULACER Com. e Const. Lacerdópolis Eireli
Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF: 005.614.419-95	CPF: 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
OAB/SC 41.169

PORTARIA 092/2021

Publicação Nº 2839845

PORTARIA N° 092/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONFERIR DESISTÊNCIA DA VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO EDITAL 011/2019/CMDCA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência, de GISELE DOS SANTOS ALVES, referente ao cargo em caráter temporário de Conselheira Tutelar do EDITAL 011/2019/CMDCA, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/01/2021revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 093/2021

Publicação Nº 2839859

PORTARIA N° 093/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Convocar das férias o servidor LINDOMAR ROSA ANDRADE, inscrito sob CPF n° 061.094.379-05, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na data de 28/01/2021 até 29/01/2021, período 19/20, restando um saldo 2 dias para usufruir em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/01/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 094/2021

Publicação Nº 2839862

PORTARIA N° 094/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor VANIR PUTTON, inscrito no CPF sob o nº 461.147.699-53 para exercer o cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 095/2021

Publicação Nº 2839865

PORTARIA N° 095/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhora MARINÊS APARECIDA TOIGO VARGAS, inscrito no CPF sob o nº 829.235.239-20 para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Cultura do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 096/2021

Publicação Nº 2839868

PORTARIA N° 096/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor LAÉRCIO GRISA, inscrito no CPF sob o nº 502.143.909-00 para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Transportes do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 097/2021

Publicação Nº 2839872

PORTARIA N° 097/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor ALZIMIRO PAVELSKI, inscrito no CPF sob o nº 518.033.569-87 para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 098/2021

Publicação Nº 2839877

PORTARIA N° 098/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA DAS FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Convocar das férias a servidora ANDREIA RENATA DO AMARAL E SILVA, inscrita sob CPF n° 008.770.499-47, ocupante do cargo efetivo de Psicopedagoga, na data de 29/01/2021, período 20/21, restando um saldo 5 dias para usufruir em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/01/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 099/2021

Publicação Nº 2839905

PORTARIA N° 099/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor GIOVANI CESAR SCHNEIDER, inscrita no CPF n° 005.999.499-10, efetivo no cargo de Motorista, no período de 01/02/2021 até 02/03/2021, período 19/20.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 100/2021

Publicação Nº 2839907

PORTARIA N° 100/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora RAQUEL TATIANA CORSO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 028.840.299-58, ocupante do cargo efetivo de Diretora do Departamento de Turismo, a partir de 01/02/2021, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 101/2021

Publicação Nº 2839908

PORTARIA N° 101/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONVOCA DAS FÉRIAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Convocar das férias o servidor ROBERTO JOSÉ VARASCHIN, inscrito sob CPF n° 933.874.669-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista, na data de 01/02/2021, período 20/21, restando um saldo 2 dias para usufruir em data posterior.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 102/2021

Publicação Nº 2839912

PORTARIA N° 102/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA DO CEA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Diretora CEA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS, a servidora JULITA REETZ MACCAGNAN, inscrita sob CPF nº 789.393.059-49, servidora efetiva no cargo de Professor Educação de Adulto, a partir de 31/01/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 103/2021

Publicação Nº 2839913

PORTARIA N° 103/2021 – DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DO CEA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretora CEA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS, a servidora MARIVETE TOIGO, inscrita no CPF sob o nº 892.844.709-89, a partir 01/02/2021, recebendo o adicional de 40% conforme prevê a Lei 059/2009, Anexo III.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de fevereiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2/2021

Publicação Nº 2834173

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 4/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 2/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 4/2021, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 2/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a contratação de serviços de transporte escolar, o qual será processado e julgado no dia 12 de fevereiro de 2021 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 12 de fevereiro de 2021 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 29 de janeiro de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

Publicação Nº 2839095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL 3/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 5/2021, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 3/2021", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura contratação de serviços com máquinas terceirizadas, o qual será processado e julgado no dia 17 de fevereiro de 2021 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 01 de fevereiro de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 013 - 2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838524

DECRETO Nº 013/2021 De 28 de janeiro de 2021	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII e XXVI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis, objetos de pretendida alienação, que será composta pelos seguintes membros:

I – Fernanda Luiza dos Santos, servidora pública municipal, matrícula nº 10.776, CPF: 021.631.260-48;
II – Adriano Schmitz, servidor público municipal, matrícula nº 10.791, CPF: 030.499.239-97;
III – Janaine Maria Golfetto, servidora pública municipal, matrícula nº 10.876, CPF: 010.049.040-96;
IV - Daiara Eichelberger, servidora pública municipal, matrícula nº 10.892, CPF: 061.403.779-43;
V – Vinícius Pilatti, servidor público municipal, matrícula nº 10.867, CPF: 069.055.729-93.

Art. 2º Sob a presidência de Daiara Eichelberger compete à Comissão de que trata o artigo anterior, avaliar em moeda corrente nacional e emitir o respectivo Laudo de Avaliação, para os bens móveis constantes do ANEXO ÚNICO do presente Decreto, de propriedade do município de Águas de Chapecó/SC.

Parágrafo único. Os bens móveis informados no caput deste artigo serão objeto de futura alienação.

Art. 3º O Laudo de Avaliação de que trata o artigo anterior, deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste decreto.

Art. 4º Pelo desempenho do presente mandato os servidores designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 28 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2020			
PAT. Nº	DESCRIÇÃO	CONSERVAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
2613	FIAT SIENA ELX FLEX 1.4, 2008/2009, PL.: MGN7379 (SC), CH.: 8AP17201M92020985	DESUSO	Garagem municipal
2612	HONDA CG 125 TITAN KS, 2002/2002, PL.: MCS4232 (SC), CH.: 9C2JC30102R157504	DESUSO	Garagem municipal
3698	ONIBUS RODOVIÁRIO MARCOPOLO VOLARE V8 ON, 2008/2009, PL.: MGF5979 (SC), CH.: 93PB-26G309C028082	DESUSO	Garagem municipal
5713	ROÇADEIRA AGRÍCOLA ARTICULADA MFW MÁQUINAS HARPIA 515II COM COMANDO 2017 SÉRIE 17 Nº 1065	DESUSO	Garagem municipal
5706	COLHEDORA DE FORAGEM NOGUEIRA NEW PECUS PO SÉRIE AJBL 103893	DESUSO	Garagem municipal
5023	ARADO SUBSOLADOR "PÉ DE PATO" STARA ASA 5H ANO 2009 CAP.:1300KG	DESUSO	Garagem municipal
3784	BOMBA AGRÍCOLA PARA TRATOR ANDRADE NASP 100	DESUSO	Garagem municipal
3736	SUCATA DE MOTOR A DIESEL PARA TOBATA	DESUSO	Garagem municipal
*Diversos	SUCATAS DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS	DESUSO	Garagem municipal
*Diversos	SUCATAS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	DESUSO	Garagem municipal
*Diversos	SUCATAS DE INFOMÁTICA, ELETROELETRONICOS, CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES, MÓVEIS, ARQUIVOS DE AÇO	DESUSO	Garagem municipal

3734	TRATOR DE PNEUS JOHN DEERE 5705 4x4, ANO: 2010, CAP: 4.900 KG, SÉRIE: 1BM5705XJ94090517	DESUSO	Garagem municipal

*Conforme lista de bens em desuso, disponibilizada pelo Setor de Patrimônio, emitida após realização do inventário patrimonial.

PORTARIA Nº 038, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840436

PORTARIA Nº 038/2021 De 02 de Fevereiro de 2021	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 02 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 045/2020; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, da Sra. ANDRIZE PEROSSO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e ANDRIZE PEROSSO, adiante assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 03 de fevereiro de 2020, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 03/02/2020; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 02 de Fevereiro de 2021.

ANDRIZE PEROSSO
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 039, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840441

PORTARIA Nº 039/2021 De 02 de Fevereiro de 2021	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 02 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 047/2020; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, do Sr. FELIPE HOSS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e FELIPE HOSS, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 03 de fevereiro de 2020, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 03/02/2020; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 02 de fevereiro de 2021.

FELIPE HOSS Servidor	LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 040, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840446

PORTARIA Nº 040/2021 De 02 de Fevereiro de 2021	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogado até 02 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 042/2020; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, do Sr. FERNANDO LAUSCHNER.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público
Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e FERNANDO LAUSCHNER, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 03 de fevereiro de 2020, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do

Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 03/02/2020; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 02 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LAUSCHNER
Servidor

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 041, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840450

PORTARIA Nº 041/2021 De 02 de Fevereiro de 2021	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 02 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 043/2020; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, do Sr. JEFFERSON PEDROSO DA SILVA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Fevereiro de 2021.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e JEFFERSON PEDROSO DA SILVA, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 03 de fevereiro de 2020, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 03/02/2020; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 02 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 02 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON P. DA SILVA
Servidor

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 042, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840458

PORTARIA Nº 042/2021 De 02 de Fevereiro de 2021	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 02 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 043/2020; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 1, do Sr. JOÃO VITOR ALBERTI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 02 de Fevereiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidor para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e JOÃO VITOR ALBERTI, adiante assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato principal firmado em 03 de fevereiro de 2020, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 03/02/2020; resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 02 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 02 de fevereiro de 2021.

JOÃO VITOR ALBERTI
Servidor

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 17/2021

Publicação Nº 2839222

DECRETO Nº 17/2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 60/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido de suas funções a Senhora Andréia de Almeida Nath, ocupante do Cargo Público Efetivo de Professora de Língua Estrangeira Moderna Inglês, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal Complementar nº 60/2019, do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EXTRATO EDITAL AUDIENCIA Nº 001-2021

Publicação Nº 2839201

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 01/2021

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará AUDIÊNCIA PUBLICA para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual) referente ao 3º (terceiro) quadrimestre de 2020, e discutir prioridades e metas para a elaboração do PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio de 2022 a 2025, e apreciação dos relatórios quadrimestrais do Fundo Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2.021, nas instalações da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Águas Frias/ SC, a partir das 08:00 horas.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Sete de Setembro nº 512, em horário de expediente ou pelo Telefone 49-3332.0019.

Águas Frias - SC, em 01 de fevereiro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°. 018/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838448

PORTARIA N°. 018/2021
CONTRATA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE– PADRÃO 1-A
. Elaine Maria da Rosa Kraus - 40 horas semanais, período de 01.02.2021 a 31.01.2022.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de fevereiro de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 019/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838560

PORTARIA N°. 019/2021
CONTRATA ENFERMEIRO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

ENFERMEIRO – PADRÃO 9-A
. Sara Elvira Medeiros- Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19 - período de 01.02.2021 a 30.04.2021 - 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC,01 de fevereiro de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria no primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.193, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839271

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 283.634,34 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 823, de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 8000 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 8001 – Alimentação Escolar
Projeto/Atividade: 2.73 – Atividades de Alimentação Escolar
Modalidade: 218 – 3.3.90.00.00.3.0614 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 16.767,18

Unidade: 8003 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.80 – Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
Modalidade: 219 – 3.3.90.00.00.3.0345 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 13.841,80

Projeto/Atividade: 2.84 – Serviços de Transporte Escolar
Modalidade: 220 – 3.3.90.00.00.3.0617 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 15.307,93

Projeto/Atividade: 2.85 – Manutenção de Veículos do Transporte Escolar
Modalidade: 221 – 3.3.90.00.00.3.0346 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 30.000,00

Unidade: 8004 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.87 – Serviços de Transporte Escolar – Ensino Médio
Modalidade: 222 – 3.3.90.00.00.3.0455 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 19.446,55

Órgão: 5000 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 5002 – Urbanismo – Serviços de Infraestrutura Urbana
Projeto/Atividade: 2.48 – Manutenção Sistema Iluminação Pública
Modalidade: 223 – 3.3.90.00.00.3.0897 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 664,41

Unidade: 5001 – Gerência de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.34 – Atividades Gerais da Infraestrutura
Modalidade: 224 – 3.3.90.00.00.3.0363 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 58.309,17

Projeto/Atividade: 2.34 – Atividades Gerais da Infraestrutura
Modalidade: 225 – 3.3.90.00.00.3.0791 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 802,97

Órgão: 6000 – GERÊNCIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 6001 – Coordenadoria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.38 – Atividades de Assistência Social Geral
Modalidade: 226 – 3.3.90.00.00.3.0214 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 38.822,00

Projeto/Atividade: 2.38 – Atividades de Assistência Social Geral
Modalidade: 227 – 3.3.90.00.00.3.0215 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 17.672,64

Projeto/Atividade: 2.38 – Atividades de Assistência Social Geral
Modalidade: 228 – 3.3.90.00.00.3.0898 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 57.916,56

Projeto/Atividade: 1.15 – Estruturação da Assistência Social
Modalidade: 229 – 4.4.90.00.00.3.0286 – Investimentos ..... R$ 14.083,13

TOTAL: ..... R$ 283.634,34

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0614 – Superávit - Recursos Vinculados - FNDE/PNAE ..... R$ 16.767,18

Fonte de Recursos – 0.3.0345 – Superávit - Recursos Vinculados – FUNDEB ..... R$ 13.841,80
Fonte de Recursos – 0.3.0617 – Superávit - Recursos Vinculados - FNDE/PNATE ..... R$ 15.307,93
Fonte de Recursos – 0.3.0346 – Superávit - Recursos Vinculados - Salário Educação ..... R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 0.3.0455 – Superávit – Rec. Vinculados - Trans. Escolar ESTADO ..... R$ 19.446,55
Fonte de Recursos – 0.3.0897 – Superávit - Recursos Vinculados - COSIP ..... R$ 664,41
Fonte de Recursos – 0.3.0363 – Superávit – Rec. Vinculados – FEP/Fundo do Petróleo ..... R$ 58.309,17
Fonte de Recursos – 0.3.0791 – Superávit - Recursos Vinculados – CIDE ..... R$ 802,97
Fonte de Recursos – 0.3.0214 – Superávit – Rec. Vinculados – Incremento ao Bloco PSB.. R$ 38.822,00
Fonte de Recursos – 0.3.0215 – Superávit - Rec. Vinculados - Benefícios Eventuais ..... R$ 17.672,64
Fonte de Recursos – 0.3.0898 – Superávit - Rec.Vinculados - Transf. FEAS/Assist. Social..R$ 57.916,56
Fonte de Recursos – 0.3.0286 – Superávit - Rec.Vinculados - Transf. FEAS/Assist. Social..R$ 14.083,13

TOTAL: ..... R$ 283.634,34

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista-SC, 29 de janeiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 3.195, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839277

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 211.293,28 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 823, de 02 de dezembro de 2020 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 7000 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 7001 – Fundo Municipal de Saúde de Seara - FMS
Projeto/Atividade: 2.57 – Atividades de Gerais da Atenção Básica
Modalidade: 230 – 3.3.90.00.00.3.0896 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 2.59 – Manutenção de Veículos
Modalidade: 231 – 3.3.90.00.00.3.0896 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.60 – Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
Modalidade: 232 – 3.3.90.00.00.3.0510 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 5.194,84

Projeto/Atividade: 2.60 – Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
Modalidade: 233 – 3.3.93.00.00.3.0803 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 16.403,00

Projeto/Atividade: 2.65 – Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde
Modalidade: 234 – 3.1.90.00.00.3.0900 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 16.520,00

Projeto/Atividade: 2.66 – Atividades de Saúde Odontológica
Modalidade: 235 – 3.1.90.00.00.3.0901 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$ 14.040,55

Projeto/Atividade: 2.67 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade: 236 – 3.3.90.00.00.3.0423 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 1.442,68

Projeto/Atividade: 2.67 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade: 237 – 3.3.90.00.00.3.0441 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 1.798,65

Projeto/Atividade: 2.67 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade: 238 – 3.3.90.00.00.3.0424 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 5.893,56

TOTAL: ..... R$ 211.293,28

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2020 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0896 – Superávit - Transf. FNS (Emenda Indivídual) ..... R$ 150.000,00
Fonte de Recursos – 0.3.0510 – Superávit - MAC/Média e Alta Complexidade ..... R$ 5.194,84
Fonte de Recursos – 0.3.0803 – Superávit - Transf. FNS (Emenda Coletiva/Bancada) ..... R$ 16.403,00
Fonte de Recursos – 0.3.0900 – Superávit - PACS/Agentes Comunitários de Saúde ..... R$ 16.520,00
Fonte de Recursos – 0.3.0901 – Superávit - SUS/PSB - Saúde Bucal (UNIÃO) ..... R$ 14.040,55
Fonte de Recursos – 0.3.0423 – Superávit - Farmácia Básica – ESTADO ..... R$ 1.442,68
Fonte de Recursos – 0.3.0441 – Superávit - Farmácia Básica - UNIÃO ..... R$ 1.798,65
Fonte de Recursos – 0.3.0424 – Superávit - Incentivo de custeio - COVID 19 (Port. 2.516 - Aquisição de medicamentos) ..... R$ 5.893,56

TOTAL: ..... R$ 211.293,28

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista-SC, 29 de janeiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 3.196, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839785

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada KEILA LAÍS MÜLLER¸ inscrita no CPF sob nº 099.015.709-13, portadora da cédula de Identidade nº 6.160.908 – SC, para o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL DE SAÚDE, com as atribuições previstas no art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista (SC), em 01 de fevereiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 3197, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839792

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LEANDRO SCHNEIDER¸ inscrito no CPF sob nº 016.393.839-30, portador da cédula de Identidade nº 2698742 – SSP/SC, para o cargo de GERENTE DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO com as atribuições estabelecidas no art. 19, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017 e suas alterações.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 01 de fevereiro de 2017.
ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 3198, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839797

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. MARCIO VENDRUSCOLO¸ inscrito no CPF sob nº 655.903.259-00, portador da cédula de Identidade nº 2.322.623 – SSP/SC, para o cargo de COORDENADOR OPERACIONAL DE AGRICULTURA com as atribuições estabelecidas no art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017, e suas alterações.

Parágrafo único A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 01 de fevereiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PREGÃO PRESENCIAL PR6/2021

Publicação Nº 2839840

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR6/2021, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino

Data de entrega dos envelopes: 17/02/2021 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 17/02/2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 1 de fevereiro de 2021

ELTON MATTES
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2021-FMS

Publicação Nº 2839639

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 001/2021. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do município de Anchieta-SC. Pagos com recursos do MAC.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
3	1.000,00	UN	Exame Dosagem de PSA, Livre e Total	18,53

NOME DO CREDENCIADO	TERMO CRED. Nº	Nº CONTRATO
CASSOL & SOMAVILLA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.	003	009/2021

Anchieta, 01 de Fevereiro de 2021.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

CONTRATO 001/2021-ADM-PM

Publicação Nº 2839720

CONTRATO N.º 001/2021
CONTRATO DE ALUGUEL

Contrato de aluguel que entre si fazem pelo presente instrumento, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, 838, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivan José Canci, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.850.976 e inscrito no CPF/MF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e, de outro, a empresa DI QUALITÁ MÓVEIS LTDA, com sede na Rua Olímpio Dal Magro, 104, Centro, 89970-000, município de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.991.666/0001-35, neste ato representado pelo Senhor Luiz Carlos do Nascimento, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 37227021 e inscrito no CPF/MF sob o nº 527.941.809-91, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro nomeado, aqui chamado de LOCADOR, sendo proprietário do Imóvel/Lote Parte da Chácara nº 74, com área de 2.410,56 m², registrado sob matrícula 6.378 CRI, Anchieta/SC, locará um Galpão de 300 m², edificado em alvenaria e zinco, localizado na Rua Neri Paglioza, no Bairro Xavantes, município de Anchieta/SC, para a empresa DI QUALITÁ MÓVEIS LTDA, denominada LOCATÁRIA, em conformidade com Laudo de Avaliação, feito pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária (COMPAMI).

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de locação será de 6 (seis) meses, sendo de 01/02/2021 até 31/07/2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do aluguel mensal será de R$: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), perfazendo um valor para o período contratado de R$: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente na Conta Corrente: 8.205-8 – Agência: 1439-7 – Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com água e energia elétrica serão de responsabilidade única do LOCATÁRIO.
As manutenções que compreendem as conservações das instalações prediais (portas, fechaduras, vidros, lâmpadas, torneiras e outros reparos), ficam por conta da empresa, cientes de que o imóvel deverá ser entregue ao término da locação nas formas e condições de que foi locado.

CLÁUSULA QUINTA

As partes se comprometem em avisar previamente com no mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão, ou pela administração, por

conveniência administrativa, devidamente justificada e fundamentada, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o LOCADOR somente o aluguel dos meses que a empresa fez uso do objeto deste contrato, observando-se a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;
III – Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta – SC, em 29 de Janeiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
LOCADOR

LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
Representante Legal da Empresa
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

ARTUR LUIZ CHENET
CPF: 089.478.629-67

CONTRATO 003/2021-FMAS

Publicação Nº 2839757

CONTRATO N.º 003/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.841.833/0001-15, com sede na Rua Caçador, 25, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de LOCATARIO, e o Senhor CASEMIRO ROSSATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 197.212.420-04, residente e domiciliado na Avenida Anchieta, 799, Centro, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, neste ato denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado de LOCADOR, sendo proprietário do imóvel urbano, situado na Avenida Anchieta, 811, Centro, locará uma casa/porão em alvenaria, medindo aproximadamente 90m², sito nesta cidade de Anchieta – SC, que servirá para abrigar a família de Antoninho da Siqueira e Juliana Oliveira Correa, que atualmente encontram-se desprovidos de recursos para pagar aluguel, a casa onde a família mora é um porão sem nenhuma condição humana de habitar, e possui somente um cômodo conforme estudo social realizado através de visita domiciliar; considerando também que Antoninho e Juliana tem três filhos, sendo um recém-nascido. Pagos com recursos próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de locação será de 01/02/2021 até 30/04/2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei 8.666/93. Os valores serão reajustados com base no IGP-M apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do aluguel mensal será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente, seguindo a tabela abaixo:

Totalizando o valor do contrato R$: 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA
As despesas com água e luz serão de responsabilidade única da família beneficiada, sendo que as faturas devem ser apresentadas ao locador ao final de cada mês.
As manutenções que compreendem as conservações das instalações prediais (portas, fechaduras, vidros, lâmpadas, torneiras e outros reparos), ficam por conta da família beneficiada.
Fica vedado ao Locatário estendendo-se a família beneficiada ter animais domésticos (cachorros, gatos, galinhas, coelhos, etc.).
Ao término do contrato caso a família beneficiada não desocupe o imóvel, será de responsabilidade da mesma as despesas de aluguel dos dias excedentes.

CLÁUSULA QUINTA
As partes se comprometem em avisar previamente com no mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão, ou pela administração, por conveniência administrativa, devidamente justificada e fundamentada, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o LOCADOR somente o aluguel dos meses que a Prefeitura fez uso do objeto deste contrato, observando-se a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária de 2021.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência
08.122.0002.2.200 – Adm.Geral Dos Bens E Serv. Da Secretaria De Assist. Social
(02) – 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$: 1.050,00

CLÁUSULA SÉTIMA
Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA
O presente contrato poderá ser rescindido:
I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;
III – Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta, SC, em 01 de Fevereiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal CPF: 625.835.909-44	CASEMIRO ROSSATO Contratado/Locador CPF: 197.212.420-04

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

CONTRATO 009/2021-FMS

Publicação Nº 2839497

CONTRATO Nº 009/2021
CREDENCIAMENTO DE EXAMES

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Olímpio Dal Magro, 587, CNPJ: 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF sob n° 950.525.859-34, doravante denominado de TCNTE, e de outro lado, a empresa CASSOL & SOMAVILLA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, com sede na Rua Vereador Geraldo Garlet, 275, Cep: 89970-000, Centro, nesta cidade de Anchieta/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.853.093/0001-13, neste ato representado pela Senhora VELISANDRA CASSOL SOMAVILLA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Anchieta/SC, inscrita no CPF/MF sob n° 031.797.259-66, RG sob n. 3.667.628-4 SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta-SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº. 001/2021- Inexigibilidade nº. 005/2021 - Processo Licitatório nº. 008/2021 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que

compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do MAC. A saber:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. R$:	Preço Total R$:
3	1000	UN	Exame Dosagem de PSA, Livre e Total.	18,53	18.530,00
VALOR TOTAL R$: 18.530,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:

Despesa: 29 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade: 2.104 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 737 - Transf. Recursos FNS/SUS- MAC HOSPITALAR
Despesa: 47 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Projeto/Atividade: 2.104 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/TFD - CONSÓR Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 2737 - Transf. Rec.FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta/SC, 01 de Fevereiro de 2021.
CONTRATADA:

VELISANDRA CASSOL SOMAVILLA
Representante/Empresa
CPF: 031.797.259-66
CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

_____
NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

DECISÃO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2020 - PP 008/2020

Publicação Nº 2839336

Processo Licitatório n. 015/2020 (Pregão Presencial 008/2020)
Processo Administrativo de Rescisão Unilateral
Empresa PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI ME

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de recurso administrativo contra o Decreto n. 223/2020, que rescindiu o contrato unilateralmente e aplicou as penalidades legais e contratuais, contra a empresa PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – ME.
O Decreto n. 223/2020, que promoveu a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa PGL Comércio de Veículos EIRELI Me, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de dezembro de 2020.
Em petição datada de 23 de dezembro de 2020, a empresa confirma que foi intimada, por e-mail, da referida decisão administrativa, tendo solicitado a cópia integral do processo administrativo.
Em 14 de janeiro de 2021 a empresa ingressou com Recurso Administrativo contra o Decreto n. 223/2020, alegando a tempestividade da sua irresignação e, no mérito, reiterando os argumentos anteriores, sustentando inexistir irregularidades no prazo de entrega do veículo e qualquer desacordo com a licitação na entrega do objeto contratado.
É o relato.
Decido.
O prazo para interposição de Recurso contra decisão que rescindiu unilateralmente o contrato e aplicou as penalidades legais e contratuais é de 5 dias uteis, a contar da publicação no Diário Oficial, que ocorreu no dia 17 de dezembro de 2020. Ademais, no mesmo dia 17 de dezembro, em petição escrita, a recorrente foi intimada da decisão, por e-mail.
Com efeito o primeiro dia útil para interposição do Recurso Administrativo foi 18 de dezembro de 2020, uma sexta-feira; o segundo dia útil foi 21 de dezembro de 2020, uma segunda-feira; o terceiro dia útil foi 22 de dezembro de 2020, uma terça-feira; o quarto dia útil foi 23 de dezembro de 2020, uma quarta-feira, e o quinto dia útil foi 28 de dezembro de 2020, uma segunda-feira.
Ocorre que o recurso administrativo aportou no Setor de Licitações em 14 de janeiro de 2021, sendo, portanto, intempestivo. Assim, não há como acolher a tese exposta no Recurso Administrativo, com relação a tempestividade.
Outra regra legal perfeitamente atendida pela Administração no caso concreto foi a de franquear o acesso ao processo administrativo no Setor de Licitações, conforme, aliás, consta expressamente no documento que instaurou o procedimento de rescisão unilateral, às fls. 460.
Veja-se na Intimação para a Defesa:
"A VISTA DOS AUTOS RESPECTIVOS SE ENCONTRA FRANQUEADA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À VOSSA SENHORIA OU AO SEU PROCURADOR LEGALMENTE HABILITADO (MUNIDO DE PROCURAÇÃO)"
Sobre a questão o magistério Marçar Justen Filho:
"Contrariamente ao que ocorre no direito processual, o prazo somente correrá em úteis e em que os autos do procedimento administrativo estejam à disposição do interessado. Justifica-se a diferenciação, porque o particular não tem direito de os documentos e os autos das instalações do órgão administrativo, diversamente do que se passa (em regra) com os prazos judiciais. O PARTICULAR DEVE COMPARECER INSTALAÇÕES DO ÓRGÃO PÚBLICO PARA MANUSEAR, EXAMINAR E EFETIVAR ANOTAÇÕES DO PROCESSADO." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª. ed. Dialética, são Paulo, 2012, p. 1058).
A intempestividade impede a análise das razões centrais do recurso aviado.
Diante do Exposto, pela intempestividade, DECIDO não conhecer do recurso administrativo avido pela empresa PGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI – ME, no Processo Licitatório n. 015/2020 (Pregão Presencial 008/2020), acolhendo, na integra a argumentação contida no Parecer Jurídico de Fls. 621-628.
Publica-se, intima-se.
Anchieta - SC, 01 de fevereiro de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO N. 028/2021

Publicação Nº 2839037

DECRETO Nº. 028/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR E EX-PREFEITO, ADELINO PICCOLI.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Senhor Adelino Piccoli, foi Ex-Vereador de Guaraciaba, representando Anchieta, quando distrito de São Miguel do Oeste e Ex-Prefeito na Gestão de 1969 à 1972;

Considerando os serviços de grande importância prestados à comunidade de Anchieta, pelo Senhor Adelino Piccoli;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, em virtude do falecimento do senhor ADELINO PICCOLI, Ex-Vereador e Ex-Prefeito do Município de Anchieta, ocorrido em 01/02/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 01 de fevereiro de 2021

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 006/2021-PM

Publicação Nº 2838704

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 017/2021 – Pregão Presencial nº 006/2021
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público, que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 017/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESA VENCEDORA:
EDUARDO SCHOLTZE – ME.
Quantidade Estimada: 70.000,00 m².
Valor dos Serviços por Metro Quadrado em R$: 0,19 (Dezenove Centavos).
Valor Total Estimado R$: 13.300,00 (Treze Mil e Trezentos Reais).
Anchieta, 01 de Fevereiro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Municipal.

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 017/2021

Publicação Nº 2839132

DECRETO Nº 017/2021
NOMEIA DIONÍZIO WERLICH PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições que lhe conferem a lei nº 021/2013 c/c a lei nº 020/2013 e;

Considerando o Resultado do Concurso Público nº 001/2019 homologado em 21/10/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado DIONÍZIO WERLICH inscrito no cadastro geral de pessoas físicas – CPF sob o nº 049.001.619-77 para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina nível / referencia "7", padrão de vencimento inicial letra "A", cujo valor é R$ 1.860,83 (um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas em contrário.

Angelina, 01 de fevereiro de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 044/2021

Publicação Nº 2839170

PORTARIA N° 044/2021
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO.

ROSELI ANDERLE, Prefeita Municipal de Angelina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Angelina, art. 17 item II, art. 60 item VI; e considerando a solicitação do interessado.
Resolve:
Exonerar Dionízio Werlich ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina a partir de 01/02/2021 haja vista nomeação por concurso público vinculado ao mesmo órgão.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 01 de fevereiro de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01-2019-IPREAPOLIS

Publicação Nº 2838915

2°. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N°001/2019.

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - IPREAPOLIS E A EMPRESA SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 03.686.296/0001-34 neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Christian Loch Teodoro, e de outro lado a empresa SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.882.190/0001-34, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 01/2019 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/02/2021.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DOS RECURSOS
As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2021 e 2022.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Anitápolis, 29 de janeiro de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS Contratante	SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.

DECRETO 011/2021

Publicação Nº 2839361

DECRETO 011/2021
DECRETA PONTOS FACULTATIVOS

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo para todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta de Anitápolis, conforme abaixo descriminados:

- 15 e 16 de fevereiro de 2021, datas comemorativas ao carnaval.
- 01 de abril de 2021, início dos atos religiosos da semana Santa.
- 04 de junho de 2021, data posterior o feriado de Corpus Christi.
- 06 de setembro de 2021, data que antecede o feriado Nacional da Independência do Brasil.
- 11 de outubro de 2021, data que antecede o feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, antecipando o dia do professor, dia do funcionário público.
- 01 de novembro de 2021, data que antecede o feriado Nacional de Finados.

Art. 2º O atendimento dos serviços essenciais nos dias que se refere o artigo anterior deverá ser garantido à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 047/2021

Publicação Nº 2839344

PORTARIA Nº 047/2021

TRANSFERE DE LOTAÇÃO

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor ALEXANDRE RIBEIRO, matrícula nº 1255, ocupante do cargo de Operário Braçal do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente para a Secretaria de Saúde, Saneamento e Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 049/2021

Publicação Nº 2839345

PORTARIA Nº 049/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção VI, artigos 21 e 27 da Lei nº 506/2000 de 28.12.00, anexo VIII Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento ao servidor ROGÉRIO MEYER, matrícula nº 421, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal, passando da letra I-09 para J-10, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 050/2021

Publicação Nº 2839347

PORTARIA Nº 050/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção VI, artigos 21 e 27 da Lei nº 506/2000 de 28.12.00, anexo VIII Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento a servidora ROSANIA TEODORO COELHO, matrícula nº 413, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal, passando da letra I-09 para J-10, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 051/2021

Publicação Nº 2839348

PORTARIA Nº 051/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção VI, artigos 21 e 27 da Lei nº 506/2000 de 28.12.00, anexo VIII Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento a servidora JANE REGINA SCHREIBER PESSOA, matrícula nº 417, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal, passando da letra I-09 para J-10, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 052/2021

Publicação Nº 2839350

PORTARIA Nº 052/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção VI, artigos 21 e 27 da Lei nº 506/2000 de 28.12.00, anexo VIII Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento a servidora MARIA APARECIDA MACHADO DA ROSA, matrícula nº 412, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal, passando da letra I-09 para J-10, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 053/2021

Publicação Nº 2839351

PORTARIA Nº 053/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção VI, artigos 21 e 27 da Lei nº 506/2000 de 28.12.00, anexo VIII Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento a servidora JUÇARA VIVIAN DAVID, matrícula nº 410, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal, passando da letra I-09 para J-10, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2839354

PORTARIA Nº 054/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção VI, artigos 21 e 27 da Lei nº 506/2000 de 28.12.00, anexo VIII Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento a servidora IRIA SCHULTER SCHREIBER, matrícula nº 428, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal, passando da letra I-09 para J-10, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 055/2021

Publicação Nº 2839356

PORTARIA Nº 055/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção VI, artigos 21 e 27 da Lei nº 506/2000 de 28.12.00, anexo VIII Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento a servidora ROSANE BACK, matrícula nº 988, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal, passando da letra C-03 para D-04, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 056/2021

Publicação Nº 2839358

PORTARIA Nº 056/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção VI, artigos 21 e 27 da Lei nº 506/2000 de 28.12.00, anexo VIII Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento a servidora CASSIANE SUNDERLICK DAVID, matrícula nº 409, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal, passando da letra I-09 para J-10, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 057/2021

Publicação Nº 2839359

PORTARIA Nº 057/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção VI, artigos 21 e 27 da Lei nº 506/2000 de 28.12.00, anexo VIII Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por cursos de aperfeiçoamento ao servidor SILVIONEI FORTCAMP, matrícula nº 426, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do quadro permanente de pessoal, passando da letra I-09 para J-10, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 058/2021

Publicação Nº 2839360

PORTARIA Nº 058/2021

PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC. Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor VALÉRIO EFFTING, matrícula nº 668, ocupante do cargo de Operário Braçal, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra E-05 para F-06, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 059/2021

Publicação Nº 2840350

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DA PREFEITA Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 059/2021
NOMEIA SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nºs 623/05 de 01.07.2005, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor ROBERTO CARLOS MAYER, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretor de Transportes, criado pela Lei Municipal nº 623/2005, de 01.07.2005, anexo IV, DAS – 05 (cinco) com remuneração da Lei Municipal nº 928/2017 de 20.04.17 no valor de R$ 1.888,27 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais vinte e sete centavos) mensal, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 01 de fevereiro de 2021.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

13ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2839480

13ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/02/2021 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

MONITOR ESCOLAR		
Class.	Candidato	Inscrição
16º	VITOR ROSA ROTHSTEIN	0031
18º	MAICON LINCON SOARES	0061

Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 23/2021 - CHAMANENTO PÚBLICO N 01/2021

Publicação Nº 2839668

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n. 023/2021. Modalidade: Chamamento Público n. 01/2021. Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Microempreendedor Familiar Rural para a merenda escolar ofertada aos alunos da rede de ensino do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Até dia 05 de março de 2020, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 01 de fevereiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 053/2021

Publicação Nº 2839471

PORTARIA Nº 053/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, DOUGLAS FABIANE DE OLIVEIRA CORREA do cargo temporário de MONITOR ESCOLAR, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 054/2021

Publicação Nº 2839472

PORTARIA Nº 054/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar por término de contrato, VITORIA VEBER do cargo temporário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N 055/2021

Publicação Nº 2839509

PORTARIA Nº 055/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, CARLOS EDUARDO SAGAS PEREIRA do cargo temporário de MONITOR ESCOLAR, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de fevereiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021; PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Publicação Nº 2838720

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 21/2021; Pregão Presencial nº 15/2021; Tipo: Registro de Preços, menor preço por Lote; Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário para a biblioteca do CEIM Coração De Jesus e para a sala do professores das escolas CEIM Fábio Luiz Egert e CEIM Coração De Jesus da Rede Municipal De Ensino Do Município De Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 15 de fevereiro de 2021, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 27 de janeiro de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

Publicação Nº 2839362

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 088/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (gasolina comum) de R$ 4,49 para o valor de R$ 4,64 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 27 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP	
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

Publicação Nº 2839365

TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

Terceiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.370.109/0001-74, com sede na Estrada São Francisco, nº 50, Centro, Antônio Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 088/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2020, Pregão Presencial nº 048/2020, cujo objeto é a aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 01 (gasolina comum) de R$ 4,64 para o valor de R$ 4,72 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 01 de fevereiro de 2021.

GERALDO PAULI	POSTO ANTÔNIO CARLOS EIRELI – EPP	
Prefeito Municipal		

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

Câmara Municipal

PORTARIA 007-2021

Publicação Nº 2839323

PORTARIA Nº 07 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

EMERSON ROBERTO SCHAPPO, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica, Regimento Interno e Resolução n° 07/2017;
CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventário Permanente do Patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Antônio Carlos, para realizar o levantamento patrimonial dos bens deste Ente, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens, devendo ainda proceder à emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Inventário Permanente do Patrimônio, que será composta pelos seguintes funcionários.

I – Geraldo Zimmermann– Membro
II – Jucilene Aparecida Martendal - Secretária
III – Ariel Pitz – Presidente

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2021.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021 - PE 2/2021

Publicação Nº 2838497

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO HATCH PARA OS BOMBEIROS MILITARES DE APIUNA-SC.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 2/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.
1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO HATCH PARA OS BOMBEIROS MILITARES DE APIUNA-SC, conforme quantitativos e condições a seguir:

206423 - LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO HATCH PARA O BOMBEIRO MILITAR APIÚNA (SC) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NESTE EDITAL.	Hyundai	1	R$78.000,0000	R$ 78.000,00
Total Fornecedor:			R$ 78.000,00		
Total Geral:			R$ 78.000,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).
3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará de 01/02/2021 até 31/12/2021.
4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO EVENTUAL CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
4.1 A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação, sob pena de a autoridade superior competente declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a critério da administração, a ata de registro de preço poderá ser encaminhada via correio.
4.1.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.
4.1.2 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail, fax ou telefone.
4.2 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação total das quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento.
4.3 O contrato poderá ser dispensado, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitido pelo Município.
4.4 Caso venha ser formalizado o contrato, este vigorará da data de sua assinatura por até um ano.
4.5 A entrega deverá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da efetiva assinatura da ata/contrato.
4.6 Não será permitida a prorrogação de prazo, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente os prazos estipulados.
4.7 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) e identificado(s);
4.8 O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.
4.9 O recebimento definitivo dos bens contratados se dará após:
a) a verificação física do objeto para a constatação da integridade física do mesmo;
b) a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada/Fornecedora;
4.10 Sendo satisfatórias as verificações, será declarado aceite bem como se resultarem insatisfatórias as verificações será lavrado Termo de

Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências.
4.11 O(s) item(ns) que for(em) recusado(s) deverá(ao) ser substituído(s) no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da notificação da Fornecedora, sem qualquer ônus para a Contratante, repetindo-se no recebimento dos produtos em substituição o procedimento descrito acima.
4.12 Se a substituição dos bens cotados não for realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e em Lei.
4.13 O recebimento dos bens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo de garantia do bem entregue.
4.14 – O local de entrega é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
Rua Quintino Bocaiúva, n.º 204 – Centro
Apiúna/SC - CEP 89.135-000
Fone: 47 3353 2000

4.14.1 De segunda a sexta feira em dias úteis e em horário de expediente.
4.15 O veículo deverá ser transportado segurado e em plataforma em todos os deslocamentos necessários.
4.16 No ato da entrega do(s) produto o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.
4.17 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
4.18 O recebimento definitivo do produto, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.
4.19 ASSISTENCIAS TÉCNICAS
4.19.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) possibilitar assistência técnica, durante o período de garantia e que deverá estar explicitada na proposta, em concessionária autorizada, cuja distância entre a referida concessionária e a cidade em que o veículo esteja lotado/vinculado, não seja superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros. Será admitida a participação de empresa cuja distância entre a concessionária e 01 (uma) das cidades dispostas no referido anexo seja superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, desde que tenha a capacidade técnica-operacional de atendimento através de unidade volante em até 24 (vinte e quatro) horas após acionada pela contratada.
4.21.2 Garantia de atendimento em todas as oficinas autorizadas pela marca no Estado de Santa Catarina, em caráter de urgência.
5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 14.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA.

5.2 - Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.
5.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.5 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
5.6 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.7 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.9 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
3449052480000000000	Veículos diversos
1000001	Recursos Ordinários - BOMBEIROS
Código Dotação	Descrição
3	Secretaria de Administração e Financas
1	Secretaria de Administraçao e Financas
2058	Apoio Aos Bombeiros Militares
3449052480000000000	Veículos diversos
3000001	Recursos Ordinários - BOMBEIROS

Dotação Utilizada	

6 – DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 - Reajuste de Preços:
6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 - Revisão de preços:
6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
7 - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.
8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.
9 - DAS PENALIDADES
9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior,

podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
10 - DA RESCISÃO
10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 - DO FORO
11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 1 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE APIÚNA
MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL 3-2021

Publicação Nº 2839408

MUNICIPIO DE APIÚNA
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 3/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 3/2021
Aviso de alteração de edital de Pregão Eletrônico nº 3/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar que houve alterações no edital. O Edital alterado está disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e http://comprasbr.com.br . Em virtude da alteração não afetar a formulação da Proposta, fica mantida data, hora e local de abertura. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura, fone 47 3353 2000 ou no e-mail: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br, ou no site www.apiuna.sc.gov.br.
MARCELO DOUTEL DA SILVA /Prefeito.

DECRETO Nº 3723

Publicação Nº 2839014

DECRETO Nº3723/2021
De 01/02/2021

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica,

e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 945/2020 de 01/12/2020:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 4.813,00 (Quatro mil e oitocentos e treze Reais), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	2.680,00
	Subtotal	2.680,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	2.133,00
	Subtotal	2.133,00
	TOTAL	4.813,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 4.813,00 (Quatro mil e oitocentos e treze Reais), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	2.680,00
	Subtotal	2.680,00
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
11.900	Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)	2.133,00
	Subtotal	2.133,00
	TOTAL	4.813,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 01 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2021/2024

Publicação Nº 2838426

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL GESTÃO 2021/2024

O Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n° 282/1996, faz saber a quem possa interessar que CONVOCA as entidades e organizações de Assistência Social, representantes de usuários e representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social para participarem da eleição de representantes da sociedade civil, visando compor o CMAS em sua nova Gestão 2021/2023.
1. DA COMPOSIÇÃO
1.1 O Conselho Municipal de Assistência Social é composto de 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, de forma paritária, sendo 5 (cinco) representantes da Entidade Governamental, indicados pelo Prefeito e seus respectivos suplentes e 5 (cinco) representantes das entidades não governamentais envolvidos em trabalhos na área da Assistência Social, usuários da política de Assistência Social, que terão o mandato de 2 anos, sendo estes últimos:
A) ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES E/OU SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 01 (um) que oferte serviço de atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos. As entidades e organizações de Assistência Social da sociedade civil deverão estar juridicamente constituídas e em regular funcionamento, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
B) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS: 03 (três) representantes dos usuários da Assistência Social, com capacidade civil. Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social

– SUAS, no âmbito municipal, devidamente comprovado.
C) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: 01 (um) representante dos trabalhadores na área da Assistência Social. Consideram-se trabalhadores da área de Assistência Social, pessoas vinculadas a conselhos ou órgãos de categorias profissionais regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, devidamente comprovado.
D) No caso da não existência desses segmentos no município: ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES E/OU SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ocuparão a cadeira de membro do conselho representantes dos usuários.
2. DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento de ficha de inscrição e entrega pelos interessados na sala da Proteção Social Especial de Média Complexidade, situado na Avenida Florianópolis, nº 408 Centro, no horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h, de segunda a sexta feira, no período de 01 de fevereiro de 2021 até 12 de fevereiro de 2021.
2.2 A ficha de inscrição poderá ser retirada no mesmo local de entrega conforme item anterior ou no site da Prefeitura de Apiúna na página do Conselho Municipal de Assistência Social em publicações diversas no link a seguir: https://www.govgestao.com.br/prtgov/global/controller/arquivocliente/ctrArquivoCliente.php?action=PreviewArquivoCliente&idArquivoCliente=4245
2.3 Serão exigidos no ato da entrega da ficha de inscrição os originais dos seguintes documentos:
• Cédula de Identidade;
• CPF;
• Comprovante de residência no Município de Apiúna;
• Ficha de inscrição preenchida.
2.4 Da inscrição dos representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social: Poderão se inscrever 01(um) eleitor titular e seu respectivo suplente e 01 (um) candidato por Entidade. Os interessados deverão apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou eleitor e pela presidência da Entidade que deverá estar juridicamente constituída e em regular funcionamento, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
2.5 Da inscrição dos representantes de usuários: Poderão se inscrever como candidatos ou eleitores, pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito municipal, devidamente comprovado.
2.6 Da inscrição dos representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social: Poderão se inscrever como candidatos ou eleitores, trabalhadores vinculados a conselhos ou órgãos de categorias profissionais regulamentadas que organizem, defendam ou representem os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, devidamente comprovado. Os interessados deverão apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato e cópia de documento que comprovem o vínculo na categoria profissional que representa.
3. DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante de valor social e não remunerado de acordo com a Lei Municipal nº 282 de 13/11/1996.
3.2 Os candidatos eleitos neste processo serão nomeados através de Decreto Municipal.
4. CRONOGRAMA
01/02/2021 – Publicação do edital no site
01/02/2021 a 12/02/2021 – Período para inscrição;
05/03/2021 – Verificação das inscrições pela Comissão Eleitoral;
08/03/2021 – Publicação da lista dos eleitores e candidatos inscritos (deferidas e indeferidas).
09/03/2021 e 10/01/2021 - Prazo para recursos.
11/03/2021 - Análise e deliberação dos recursos
12/03/2021 – Publicação da lista de recursos deferidos e indeferidos
15/03/2021 – Assembleia Geral
Local da assembleia geral: Na sala dos conselhos no prédio da SICOMTUR. Na Avenida Florianópolis, n° 183, Centro.
Prefeitura Municipal de Apiúna, 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 10/2021 PREGÃO ELETRONICO 2/2021

Publicação Nº 2838542

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Contrato Nº: 10/2021. Contratante: MUNICIPIO DE APIUNA; Contratada: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO HATCH PARA OS BOMBEIROS MILITARES DE APIUNA-SC Vigência do Contrato: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021. Assinatura: 01/02/2021. Valor: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
Dotação: 252 - 03.001.2058.3449052480000000000.01000001.
Dotação: 389 - 03.001.2058.3449052480000000000.03000001
FISCAL: JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
Data: 01/02/2021.
Marcelo Doutel da Silva /Prefeito.

EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO 2/2021

Publicação Nº 2838543

MUNICIPIO DE APIÚNA
EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021
O Prefeito de Apiúna torna público nos autos do Processo Licitatório nº 1/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 2-2021, destinado a selecionar empresa para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO HATCH PARA OS BOMBEIROS MILITARES DE APIUNA-SC, foi homologado em 01/02/2021, em favor da licitante LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA no valor total de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Apiúna, 01/02/2021
Marcelo Doutel da Silva - Prefeito

PORTARIA N°0134/2021

Publicação Nº 2838831

PORTARIA Nº 0134/2021
De 01 de fevereiro de 2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VERONICA FERRARI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, considerando a Portaria n° 0065/2021 de 12 de janeiro de 2021 e tendo em vista o Processo Seletivo n° 09/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente VERONICA FERRARI para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 3444 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/02/2021, em substituição a servidora efetiva Janaina Aparecida Guimarães Moser que está como responsável pela Creche Sonho Encantado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0135/2021

Publicação Nº 2838833

PORTARIA Nº 0135/2021
De 01 de fevereiro de 2021

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
MAICON FABRICIO NAFFIEN

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012,
RESOLVE
Art. 1° - Alterar a carga horária do servidor efetivo, MAICON FABRICIO NAFFIEN, contrato 141577-1, ocupante do cargo de PROFESSOR – 40H semanais passando a exercer o total de 20H semanais a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0136/2021

Publicação Nº 2838835

PORTARIA Nº 0136/2021
De 01 de fevereiro de 2021

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
GABRIELA DE SOUZA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 22 da Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012 e considerando a Portaria n° 405/2020 de 04/08/2020,
RESOLVE
Art. 1° - Alterar a carga horária da servidora efetiva, GABRIELA DE SOUZA, contrato 58548-7, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 01 de fevereiro de 2021 tendo em vista a aposentadoria da servidora

Neusa Burini.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0137/2021

Publicação Nº 2838884

PORTARIA Nº 0137/2021
De 01 de fevereiro de 2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
ELISABETH FARIAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, considerando a Portaria n° 0103/2019 de 01 de fevereiro de 2019 e tendo em vista o Processo Seletivo n° 09/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente ELISABETH FARIAS para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 3260 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/02/2021, em substituição a servidora efetiva Cheila Ferrari que está como responsável pela Escola Wadislau Schmidt.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0138/2021

Publicação Nº 2838886

PORTARIA Nº 0138/2021
De 01 de fevereiro de 2021
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
UDA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA VIEIRA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 63 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Exonerar em 01 de Fevereiro de 2021, UDA DA CONCEIÇÃO EVANGELISTA VIEIRA, servidora efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, sem justa causa, por iniciativa da servidora.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0139/2021

Publicação Nº 2838888

PORTARIA Nº 0139/2021
De 01 de fevereiro de 2021
EXONERA SERVIDOR EFETIVO
DJACY DE SOUSA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 63 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Exonerar em 01 de Fevereiro de 2021, DJACY DE SOUSA SILVA, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE, sem justa causa, por iniciativa do servidor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0140/2021

Publicação Nº 2839576

PORTARIA Nº 0140/2021
De 01 de fevereiro de 2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
PAMELA SCHNEIDER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, tendo em vista o Processo Seletivo n° 09/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente PAMELA SCHNEIDER para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 3303 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/02/2021, tendo em vista que não há concurso público vigente para o cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0141/2021

Publicação Nº 2839580

PORTARIA Nº 0141/2021
De 01 de fevereiro de 2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
PAMELA SCHNEIDER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, considerando a Portaria n° 0044/2020 de 11 de janeiro de 2021 e tendo em vista o Processo e tendo em vista o Processo Seletivo n° 09/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente PAMELA SCHNEIDER para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 3304 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/02/2021, em substituição a servidora efetiva Marileia Rezini Merini que realiza funções de confiança na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0142/2021

Publicação Nº 2839583

PORTARIA Nº 0142/2021
De 01 de fevereiro de 2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
MARINA ODELLI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, considerando a Portaria n° 0065/2021 de 12 de janeiro de 2021 e tendo em vista o Processo Seletivo n° 09/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente MARINA ODELLI para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 3287 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/02/2021, em substituição a servidora efetiva Janaina Aparecida Guimarães Moser que está como responsável pela Creche Sonho Encantado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0143/2021

Publicação Nº 2839586

PORTARIA Nº 0143/2021
De 01 de fevereiro de 2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
MARINA ODELLI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, considerando a Portaria n° 0095/2013 de 04 de fevereiro de 2013 e tendo em vista o Processo Seletivo n° 09/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente MARINA ODELLI para o cargo de PROFESSOR – 20h, inscrição nº 3288 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/02/2021, em substituição a servidora efetiva Eni Herbst que está como responsável pela Creche Doce Infância.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0144/2021

Publicação Nº 2839597

PORTARIA Nº 0144/2021
De 01 de fevereiro de 2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
JAINE CASAS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, considerando a Portaria n° 0045/2020 de 11 de janeiro de 2021 e tendo em vista o Processo e tendo em vista o Processo Seletivo n° 09/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente JAINE CASAS para o cargo de PROFESSOR – 40h, inscrição nº 3462 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 08/02/2021, em substituição a servidora efetiva Juliana Vanelli que realiza funções de confiança na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0133/2021

Publicação Nº 2838545

PORTARIA Nº 0133/2021
De 01 de fevereiro de 2021

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 e CONTRATO 10/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620-3, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA E CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
ATA 01/2021 CONTRATO 10/2021	VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PASSEIO HATCH PARA O BOMBEIRO MILITAR APIÚNA (SC) CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NESTE EDITAL.- PE nº 2/2021	LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES
Servidor: Ivan Rupp Bittencourt
Cargo: Soldado

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Servidor: João Paulo Elias
Matrícula: 100722-2
Cargo: MECANICO 2

Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;
· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor JOÃO PAULO ELIAS, matrícula 100722-2, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Portaria n° 174/2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de fevereiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DECRETO 3720/2021 DE 28/01/2021

Publicação Nº 2840466

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 3720/2021
De 28/01/2021.

FIXA NOVO CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna/SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município em seu Art. 64, inciso VI:

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados Feriados Municipais e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais durante o exercício de 2021 nas datas abaixo relacionadas:

Mês	Dia	Dia(s) da Semana/Referência
Abril	02	Sexta-Feira – Paixão de Cristo – Feriado Municipal*
Junho	03	Quinta-feira – Corpus Christi – Feriado Municipal**
Junho	04	Sexta-feira – Dia do Município – Feriado Municipal*
Setembro	06	Segunda-feira- Ponto facultativo
Outubro	11	Segunda-feira – Dia do Professor e Servidor Público - Ponto Facultativo
Novembro	1º	Segunda-Feira – Ponto facultativo
Novembro	02	Terça-feira – Finados – Feriado Municipal*

1
* Lei Municipal nº 35/1989
** Lei Municipal nº 169/1993

Art. 2º Para os Pontos Facultativos fixados no Art. 1º não haverá necessidade de compensação de horas por parte dos servidores municipais.

Art. 3º Ficam excluídos deste calendário os servidores vinculados as Creches Municipais.

Art. 4º Este Decreto poderá sofrer alterações mediante comunicado prévio efetuado pelo Poder Executivo às chefias das repartições municipais.

Art. 5º Fica revogado o Decreto 3707/2021 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de Janeiro de 2021.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2771

Publicação Nº 2840255

DECRETO Nº 2771, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 45.961,87 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.039	Gestão das Políticas e Ações do Ensino Fundamental		
Modalidade	188	3190000000000000030275	Aplicações Diretas	45.961,87
TOTAL				45.961,87

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0275 – FUNDEB 60,00% - Sup. Financeiro ..... R$ 45.961,87
TOTAL ..... R$ 45.961,87

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 29 de janeiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2772

Publicação Nº 2840257

DECRETO 2772 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DECRETO Nº 2641, DE 30 DE JUNHO DE 2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

.Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso "I", e alínea "b" do inciso II, do art. 1º do Decreto 2641 de 30 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
I. Coordenação:
Douglas Braun

II. Conselho Municipal:
(...)
b) Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. Serv. e Meio ambiente;
Titular: Jonas Tiago Weber

Suplente: Evelacio Valério Leidow

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro Administrativo Municipal de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

2773

Publicação Nº 2840258

DECRETO Nº 2774 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº. 2.524, 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de troca de membro da Comissão

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a alínea "c" do Inciso "I", do art. 1º, do Decreto nº.2524, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
(...)
c) Titular: Beatriz Taiane Wermeier Bauer;
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 01 de Fevereiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

2774

Publicação Nº 2840259

DECRETO Nº 2774, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de um ano, passando a vigorar com a seguinte redação:
I. Glaucia Pottratz, como Presidente
II. Emanuele Arend, como vice-presidente;
III. Jonas Tiago Weber, membro;
IV. Charles Rodrigo Ebeling, membro;
V. Dulci Driemeier, membro;
VI. Deise Karin Morche, membro;
VII. Marcelo Morche, membro;
VIII. Raí Alan Lamb, membro;
IX. Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff, membro;
X. Anely Gross Kiekow, membro;
XI. Jaíne Wallmann da Silva, membro;

Art. 2° A Atuação da Comissão Permanente de Licitações, suas atribuições e impedimentos são os definidos no art. 6º, XVI, com o artigo

9º, § 4º e com o art. 51, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que, além de atuarem nas licitações da Administração Municipal (direta e indireta), atuarão em licitações dos consórcios públicos em que o município de Arabutã for integrante, quando necessário.
Art. 3°. Na ausência do Presidente o certame licitatório será presidido pelo Vice-presidente.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 01 de Fevereiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

DECRETOS 2770

Publicação Nº 2840254

DECRETO Nº 2770, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 210.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.065	Infraestrutura Predial – Ensino Fundamental		
Modalidade	186	4490000000000000030000	Aplicações Diretas	60.000,00
Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	1.065	Infraestrutura Predial – Ensino Fundamental		
Modalidade	187	4490000000000000030967	Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL				210.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0000 – Superavit - Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 60.000,00
0.3.0967 – Transferência Estado - Ampliação NEMNE - Sup. Financeiro ..... R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 210.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 29 de janeiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

DL 02/2021

Publicação Nº 2840251

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
A Prefeita, torna público que ratificou o ato da Diretora de Administração e Fazenda que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso V, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para contratação de clínica na área psiquiátrica para internamento de paciente em atendimento a Determinação Judicial nº 09.00025-68.2018.8.24.0242, junto a Empresa ANGELA DOS SANTOS, no valor de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), com a vigência de 12 meses.

Arabutã, SC, 26 de janeiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

PORTARIA 88/2021

Publicação Nº 2839437

PORTARIA Nº 88/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 01 de fevereiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 54/2021, de 14 de janeiro de 2021, da servidora CLAUDIA RAFAELA WEIMER, inscrita no CPF-MF sob nº 089.451.809-74, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Fazenda, sendo que os 20 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 89/2021

Publicação Nº 2839440

PORTARIA Nº 89/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 02 de fevereiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 46/2021, de 13 de janeiro de 2021, da servidora LIANE GESSI LAUX DÖRZBACHER, inscrita no CPF-MF sob nº 827.522.069-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, sendo que os 15 (quinze) dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

PORTARIA 90/2021

Publicação Nº 2839443

PORTARIA Nº 90/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 29 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 15/2021, de 11 de janeiro de 2021, da servidora JOSIANNE BIAVASCHI DE SOUZA, inscrita no CPF-MF sob nº. 634.975.490-53, ocupante do cargo de provimento efetivo Fono-audióloga, sendo que os 15 (quinze) dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 29 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Câmara Municipal

0082021

Publicação Nº 2839081

PORTARIA Nº. 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

Nomear a servidora ARIANE PATRÍCIA GEISS PINZETTA, ocupante do cargo de Secretária Geral, para exercer o ofício de Ouvidora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã, nos termos da Lei Federal n° 13460 de 25 de junho de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 01 de Fevereiro de 2021.

WELLINGTON BERNER PEREIRA
Presidente

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0004 2021

Publicação Nº 2839614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0004/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros por fretamento, para realizar o transporte escolar dos alunos da zona rural (Linha Gramado) que frequentam as escolas na zona urbana do Município de Arroio Trinta e transporte escolar de alunos com destino aos Municípios de Videira e Joaçaba, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 12/02/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 12/02/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 01 de fevereiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67

Publicação Nº 2840294

PORTARIA Nº 67, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia CONSELHEIRA TUTELAR, e dá outras providências.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 08 de janeiro de 2021, que exonerou a pedido, o Conselheiro Tutelar Mateus Rodrigues de Oliveira,
CONSIDERANDO a falta de suplentes na eleição para o Conselho no ano de 2019,
CONSIDERANDO a Ata nº 094/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, favorável à contratação provisória da nova Conselheira Tutelar,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear a Senhora JOSIANE ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, mantendo união estável, inscrita no CPF nº 085.151.929-69 e Identidade nº 5.614.060, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta – SC, para exercer a função de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de fevereiro de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

CONTRATO DE ARRENDAMENTO N. 01/2021 - VERÔNICA FILLIPI

Publicação Nº 2838623

CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Contrato administrativo que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Rua Benjamin Constant, 221, Centro, na Cidade de Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor ARÂO JOSINO DA SILVA, de ora em diante denominado simplesmente "ARRENDATÁRIO" e de outro lado a Senhora VERÔNICA FILIPPI, brasileira, viúva, inscrita no CPF n. 947.683.159-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ascurra, a Rua Vila Nova, nº 2410, Bairro Vila Nova, de ora em diante denominada simplesmente "ARRENDADORA", firmam o seguinte:

CLÁUSULA I
A ARRENDADORA é legitima proprietária de um terreno sito na localidade de Vila Nova Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, em cujo imóvel existe uma elevada quantidade de macadame e/ou saibro, que pode ser utilizado na conservação e melhoramento de Estradas Municipais.

CLÁUSULA II
A ARRENDADORA cede e dá autorização para a retirada de macadame ou saibro, numa área de 200,00 X 300,00 metros, totalizando 60.000,00m², situado em terreno de sua propriedade na localidade de Vila Nova, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte inclusive para o(s) exercício (s) subsequente (s), mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo. O ARRENDATÁRIO poderá retirar a quantidade de macadame que necessitar durante o período acima descrito.

CLÁUSULA III
O ARRENDATÁRIO pagará mensalmente à ARRENDADORA, pela cessão do terreno e retirada do macadame, a importância de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), até o dia 10 de cada mês, por meio de depósito/transferência bancária para a seguinte conta de sua titularidade: BANCO DO BRASIL, Agência n. 1478-8, Conta corrente n. 7.827-1. Em caso de prorrogação do contrato o valor poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA IV
O contrato pode ser rescindido por ambas as partes perante uma comunicação por escrito com prévia de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer tipo de indenização e sim apenas o pagamento do período proporcional.

E por estarem justos e contratos assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo se fizeram presentes.

Ascurra, 22 de janeiro de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Município de Ascurra
Arrendatário

Verônica filippi
Arrendadora

AUTORIZAÇÃO

Eu, VERÔNICA FILIPPI, brasileira, viúva, inscrita no CPF n. 947.683.159-68, residente e domiciliado nesta cidade de Ascurra, a Rua Vila Nova, nº 2410, Bairro Vila Nova, AUTORIZO pelo prazo de 1 (um) ano, o MUNICÍPIO DE ASCURRA, inscrito no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede a Rua Benjamin Constant, 221, Bairro Centro, Município de Ascurra/SC a extrair a substância mineral de Saibro, em uma área de 5,00 hectares, localizada no lugar denominado Vila Nova, no Município de Ascurra/SC, inserida em terras de minha propriedade, conforme Escritura Pública de Compra e Venda nº 9106, livro 2, página 155, Cartório Moser, Ascurra – SC.

Ascurra, 22 de janeiro de 2021.

Verônica Filippi
CPF n. 947.683.159-68

DECRETO N. 3767

Publicação Nº 2838825

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3767, de 12 de janeiro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 0,20 (vinte centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0013.0392.0060.2022.3337100000000000000.01000000	0,20

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Esporte e Cultura	04.002.0013.0392.0060.2022.3449000000000000000.01000000	0,20

Art .3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3768

Publicação Nº 2838828

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3768, de 12 de janeiro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2024.3449000000000000000.03381800	9.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381800	9.000,00

Art .3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3769

Publicação Nº 2838829

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3769, de 12 de janeiro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2035.3339300000000000000.03380700	56.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0302.0070.2035.3339000000000000000.03380700	56.000,00

Art .3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 12 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3770

Publicação Nº 2838834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3770, de 13 de janeiro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.923,53 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3319000000000000000.03180000	50.806,37
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2062.3319000000000000000.03190000	7.117,16

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03180000	50.806,37
Superávit		- 03190000	7.117,16

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.3319000000000000000.03350100	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03350100	30.000,00

Art. 5 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3771

Publicação Nº 2838836

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3771, de 13 de janeiro de 2021.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 266.386,75 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0020.2005.33190000000000000000.03530000	28.296,70
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0121.0100.2002.33190000000000000000.03530000	88.746,88
Suplementar	Secretaria de Administracao e Planejamento	03.001.0004.0122.0100.2042.33190000000000000000.03530000	8.047,79
Suplementar	Esporte e Cultura	04.002.0027.0812.0060.2008.33190000000000000000.03530000	3.126,35
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.33190000000000000000.03530000	44.607,42
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.33190000000000000000.03530000	59.826,42
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.33190000000000000000.03530000	28.471,48
Suplementar	Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. e Turismo	10.001.0023.0691.0025.2017.33190000000000000000.03530000	5.263,71

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03530000	266.386,75

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 13 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3773

Publicação Nº 2838837

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3773, de 25 de janeiro de 2021.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultura,abast.e Meio Ambiente	06.001.0020.0606.0090.2015.3319000000000000000.03530000	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03530000	3.000,00

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 25 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 25 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

DECRETO N. 3774

Publicação Nº 2838838

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO Nº 3774, de 25 de janeiro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1604, de 04 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 48.463,73 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0451.0030.1008.3449000000000000000.03500000	48.463,73

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03500000	48.463,73

Art. 3 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 25 de Janeiro de 2021.

Arão Josino da Silva
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar
Município de Ascurra em, 25 de Janeiro de 2021.

Elenice Tomio
Contadora

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 5-2021

Publicação Nº 2839129

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 5/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Ascurra e a Secretária da Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 15/2/2021 às 8h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS JUNTO: A COPA DO PAÇO MUNICIPAL; A COPA DO CRAS; A COPA DO CONSELHO TUTELAR; A COPA E GRUPOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A COPA ANEXA AO CENTRO DE EVENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE), A COPA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (DO MUNICÍPIO) E COPA DA POLÍCIA CIVIL (DO MUNICÍPIO), conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 2 de fevereiro de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI
Secretária de Saúde e Assistência Social

Aurora

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 005/2021

Publicação Nº 2838950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 04 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 12 de fevereiro de 2021, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 005/2021, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE, PÃO INTEGRAL, CUCAS E SALGADOS PARA A MERENDA ESCOLAR, E PARA USO NAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE AURORA".

Aurora, 01 de fevereiro de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO N 03/2021

Publicação Nº 2839887

CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Pelo presente contrato particular de prestação de serviços de publicidade e na melhor forma de direito, a CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 02.546.845/0001-02, com endereço na Rua Padre Francisco, 46, no centro de Aurora, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Presidente BRUNO NIEHUES FERMINO, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito com o CPF nº CPF nº 064.679.429-90 e de RG nº 4.403.415, residente e domiciliado, nesta cidade de Aurora - Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado VALE EUROPEU TV, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 08.057.453/0001-66, com sua sede instalada na Rua XV de novembro, 261, Sala 10 – Centro - Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a CONTRATADA, representada pelo Senhor LEONTINO JONCK, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de interesse da CONTRATANTE, cujos anúncios poderão ser veiculados sites, rádios, tv's e revistas, referente aos atos legislativos das sessões da Câmara de Vereadores, levando ao conhecimento do povo todos os acontecimentos oficiais do legislativo que a ele possa interessar, concordando expressamente em comparecer nas reuniões semanais da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços a serem executados pela contratada são os seguintes:

a) divulgação das decisões do plenário;

b) divulgação dos projetos apresentados no Poder Legislativo;

c) atos da Mesa Diretora; e

d) demais assuntos discutidos durante as sessões.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado obrigar-se-á:

a) comunicar e solicitar aprovação dos procedimentos que julgar necessários à execução dos serviços contratados;

b) encaminhar representante nas reuniões semanais da Casa, para buscar informações, dos atos do Poder Legislativo;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigar-se-á:

a) Facilitar ao contratado acesso as informações necessárias à realização dos serviços a ele inerente.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços constantes deste Contrato, a CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, pagará a Contratada a importância de R$ 14.850,00 (Catorze Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais), sendo em 11 parcelas iguais e consecutivas de R$ 1.350,00 (Hum Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), por mês até o dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços a que se refere a cláusula anterior, ocorrendo eventuais alterações subsequentes, adotar-se-á como regra de reajustamento de preços o consignado nas respectivas normas econômicas disciplinadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente contrato tem duração prevista de 11 (meses) meses, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISÃO E DA REVOGAÇÃO

§ 1º O Presente contrato somente poderá ser rescindido, por concordância dos contratantes ficando estabelecido que qualquer das partes que rescindi-lo, sem justificativa, responderá, o contratante pelo pagamento integral do contrato firmado e, o contratado a responder por perdas e danos.

§ 2º A critério da Câmara de Vereadores, caberá rescisão deste contrato, sem pagamento de perdas e danos quando o contratado:

a) não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

b) transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia e expressa autorização da Câmara de Vereadores.

c) faltas a reuniões semanais sem justificativa.

d) fica ressalvado à Câmara de Vereadores o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse púbico, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo, em tal hipótese, direito do Contratado de receber indenizações ou reparação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previsto pelo disposto no art. 65 da Lei 8666/93, sempre através de Termos Aditivos, numerados e em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICITAÇÃO

É dispensada a licitação, em face do previsto no art. 13, II, combinado com o art. 25, II, todos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte do contratado de qualquer das cláusulas do presente contrato, implicará em responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos à Câmara, bem como da suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Câmara de Vereadores de Aurora, 28 de janeiro de 2021.

BRUNO NIEHUES FERMINO	LEONTINO JONCK
Presidente da Câmara de Vereadores	Contratado

FÁBIO LUIS RIBEIRO

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

JOANICE JASPER

CPF 024.593.129-54

LUCIANO ANDRÉ TOMÉ

CPF 031.619.239-28

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021

Publicação Nº 2838385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e substituição de peças danificadas das áreas de lazer das Escolas e Praças do Município, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h00min, do dia 17 de fevereiro de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 29 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

DECRETO Nº 10.251, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839992

DECRETO Nº 10.251, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Altera dispositivo que menciona, do Decreto Municipal nº 10.230/2020 que "Regulamenta o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021, e dá outras providências"".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei nº 933/1990, e ainda,

Considerando o ataque cibernético ocorrido em 27 de janeiro do presente ano, realizado por hacker, resultando no comprometimento dos sistemas internos da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, inclusive o sistema tributário utilizado pela Secretaria da Fazenda;

Considerando que esse problema inviabiliza a regular emissão de guias para pagamento do IPTU;

Considerando que os problemas advindos do ataque cibernético ainda não foram sanados, causando prejuízos aos contribuintes interessados em realizar o pagamento do IPTU em cota única, até o dia 31/01/2021;

Decreta:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 10.230, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
I – 10% (dez por cento) no pagamento à vista, se efetuado até o dia 17/02/2021"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 01 de fevereiro de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 003.2021 - REGISTRO ÁGUA E LEITE - PR 002.2021

Publicação Nº 2839275

CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

OBJETO: Seleção de propostas visando ao Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (Água Mineral e Leite Integral) para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (VALOR POR ITEM).

REGIMENTO: Leis Federais nºs 8.666 de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e demais alterações posteriores, regulamentadas pela Resolução nº 522/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, sito à Avenida das Flores, 675, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú.

MAIS INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço acima ou pelo telefone (47) 3263-7686.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 13h:00 às 19h:00 ou através do site www.balneario-camboriu.sc.leg.br.
Balneário Camboriú, 01 de fevereiro de 2021.

ABNER AUGUSTO STEFFEN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANAÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 002/2021

Publicação Nº 2839774

Instrução Normativa CGM nº 002/2021

Recomenda procedimentos para a concessão de diárias e passagens nos Órgãos do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelos artigos 31 e 74, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, nos artigos 58, 62 e 113, II, da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa N.TC – 20/2015 do tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do artigo 37 da
Constituição Federal, segundo o qual a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;(...)"

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N.TC-0014/2012 que, em seus artigos 16 ao 19, estabelece critérios para a concessão e prestação de contas de recursos concedidos referente a Diárias;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 291/2013, que dispõe sobre as diárias devidas a servidores do município de Balneário Piçarras quando a serviço da municipalidade;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 58 da Constituição do Estado no qual diz que o responsável pela gestão de dinheiro público deve demonstrar que os recursos foram aplicados em conformidade com as leis, regulamentos e normas emanadas das autoridades administrativas competentes e nas finalidades a que se destinavam, por meio da respectiva prestação de contas;

CONSIDERANDO ainda que o responsável, ou seja, o servidor público beneficiário de recurso público sujeito à prestação de contas, que tenham concorrido para o dano, responde solidariamente por prejuízo causado ao erário na aplicação dos recursos concedidos a título de diária;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos
procedimentos para a concessão de diárias;

RECOMENDA:

Art. 1º - Fica instituída, na forma desta Instrução Normativa, a regulamentação dos procedimentos relativos à solicitação, autorização, pagamento e prestação de contas referente à concessão de diárias e emissão de passagens no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo.

Art. 2º - Para efeito dessa Instrução Normativa, considera-se:

I – Servidor Público: pessoas físicas que prestam serviços ao Município e às entidades da Administração Pública Indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos, assim discriminados:
a) Servidores Estatutários;
b) Empregados Públicos;
c) Servidores Temporários;
d) Cargos em Comissão; e
e) Agentes Políticos.

II – Passagens: documentação que viabiliza o deslocamento do beneficiado entre o local de exercício e/ou residência e a localidade em que se realizará o objeto do serviço e/ou evento:

III – Diárias: indenizações de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, para outro ponto do território nacional, ou para o exterior.

Da Concessão de Diárias

Art. 3º - A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerá após a formalização do pedido através da SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS (Anexo I) ao(à) Secretário(a) de Fazenda, devidamente assinado pelo solicitante e pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria competente.

Parágrafo Único: A concessão de diárias será prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas ou por quem detenha delegação de competência.

Art. 4º - O(A) Ordenador(a) de Despesas deverá encaminhar a SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS (Anexo I) para a Secretaria

da Fazenda para aprovação da concessão.

I – A SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS (Anexo I) deverá constar:
a) Nome do servidor;
b) Matrícula do servidor;
c) Cargo/Função do servidor;
d) Órgão/Unidade/Secretaria;
e) Dados bancários (Agência / Operação / Conta)
f) Local/Destino (Cidade/UF);
g) Data e horário previsto da partida;
h) Data e horário previsto do retorno;
i) Quantidade de diária;
j) Tipo de transporte utilizado;
k) Valor da diária a ser concedida;
l) Objetivo da viagem;
m) Data da solicitação;
n) Assinatura do Ordenador(a) de Despesas;
o) Assinatura do Servidor;
p) Assinatura do Secretário(a) da Fazenda.

Art. 5º - Após a assinatura do(a) Secretário(a) da Fazenda à SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS (Anexo I), este documento deverá ser encaminhado para o Departamento Contábil para empenho e para liquidação à Tesouraria que, fará o depósito do valor concedido em conta bancária fornecida pelo servidor.

§ 1º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais, previstas na legislação própria.

§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

§ 3º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§ 4º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

§ 5º Os valores nominais das diárias serão fixados em ato normativo do ente ou de cada Poder, conforme o caso, com base em critérios que leve em consideração o local de destino e os princípios da razoabilidade, da economicidade e da moralidade administrativa.

§ 6º Os valores das diárias para viagens ao exterior fixados em moeda estrangeira devem ser convertidos e pagos em moeda nacional.

§ 7º O prazo para prestação de contas será de sete (07) dias úteis após o retorno.

Dos Documentos Comprobatórios de Despesas com Diárias

Art. 6º - Conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa N.TC–14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os documentos que deverão ser apresentados como comprovação de despesas com diárias são:

I – do deslocamento:
a) Ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
b) Bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) Comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II – da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:
a) Nota fiscal de hospedagem;
b) Nota fiscal de alimentação;
c) Nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
d) Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada;

III – do cumprimento do objetivo da viagem:
a) Ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
b) Lista de frequência, certificado e relatório do curso (PREFERENCIALMENTE), quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
c) Declaração de comparecimento;
d) Apresentação do cronograma e inscrição, no caso de participação em Palestras / Cursos / Seminários, quando disponível;
e) Outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º Para efeitos de documentos comprobatórios referente a despesas de qualquer origem, serão aceitos somente Nota Fiscal ou Cupom Fiscal impressa com CPF e nome do servidor.

§ 2º Os documentos fiscais emitidos em papéis térmicos (como extratos bancários, emissão de cupons fiscais pela "máquina", pedágios, ticket de estacionamento, entre outros), pelo fato de apagar-se com o tempo, deve ser tirado cópia e anexado aos originais com atesto de "Confere com o original".

§ 3º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

§ 4º No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido pelo concedente.

Da Prestação de Contas das Diárias

Art. 7º - Na organização das respectivas prestações de contas, o beneficiário de recurso público e a autoridade administrativa devem observar as formalidades previstas nesta Instrução Normativa, imprescindíveis para a verificação do cumprimento das leis e regulamentos, da probidade e da boa e regular aplicação dos recursos públicos, conforme o Anexo II – PRESTAÇÃO DE CONTAS.

I – A PRESTAÇÃO DE CONTAS (Anexo II) deverá constar:
a) Nome do servidor;
b) CPF do servidor;
c) Cargo/Função do servidor;
d) Matrícula do servidor;
e) Secretaria/Unidade;
f) Objetivo da viagem;
g) Trajeto/Destino;
h) Data e horário da saída;
i) Data e horário do retorno;
j) Valor da diária recebida;
k) Confirmação da realização da viagem;
l) Confirmação e justificativa da alteração do destino, quando houver;
m) Descrição das atividades realizadas;
n) Confirmação do atingimento do objetivo da viagem;
o) Descrição das observações, caso houver;
p) Data da prestação de contas;
q) Assinatura do servidor, com a identificação do nome completo e do cargo.

Art. 8º - As diárias deverão constar no Portal da Transparência com seus comprovantes.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma, revogando a Instrução Normativa nº 002/2018.

Balneário Piçarras, 29 de janeiro de 2021.

Fabiane Engelmann Quintino
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Certifico para os devidos fins, que essa Instrução Normativa se encontra arquivada na Secretaria de Controle Interno e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

Anexo I
SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS
Instrução Normativa nº 02/2021 – CGM

DADOS DO SERVIDOR		
Nome:		Matrícula:
Cargo/Função:		
Órgão Solicitante:		
Unidade Orçamentária:		
DADOS BANCÁRIOS		
Agência:	Operação:	Conta:
Local/Destino:		
Data/Hora da Partida:	Data/Hora do Retorno:	
Quantidade de Diária:	Meio de Transporte:	
Valor da Diária:		
Objetivo da Viagem:		
Data da Solicitação:____ /____/___	Secretário Responsável:	
AUTORIZAÇÃO		

Autorizo a concessão da diária solicitada: Data: ____/____/_____ Secretário(a) da Fazenda
Estou ciente de que o prazo para apresentar a prestação de contas da referida diária é de no máximo 07 (sete) dias úteis após o retorno da viagem, contendo RELATÓRIO CONCLUSIVO e COMPROVANTES DAS DESPESAS, conforme Lei Municipal Nº 291/2013, contudo, passado o prazo acima sem a apresentação dos documentos mencionados, AUTORIZO o desconto em folha de pagamento dos valores concedidos. Assinatura do Solicitante: _____

Anexo II
PRESTAÇÃO DE CONTAS
Instrução Normativa nº 02/2021 – CGM
1. Identificação do servidor

Nome:	CPF:
Cargo/Função:	Matrícula:
Secretaria:	Unidade:

2. Identificação do afastamento

Objetivo da Viagem:	
Trajeto/Destino:	
Data/Horário da Saída:	Data/Horário do Retorno:
Valor da(s) diária(s) recebida(s): R$	Viagem realizada: ( ) Sim ( ) Não
Houve alteração do destino: ( )Não ( )Sim, para onde? Justifique abaixo:	

3. Descrição sucinta da viagem

Atividades:	
Objetivo da Viagem:	( ) Não atingido ( ) Atingido parcialmente ( ) Atingido totalmente
Observações:	

Balneário Piçarras/SC, _____ de _____ de _____.

Nome Completo, Cargo e Assinatura do Servidor

Fundo Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021 - FUNDEMA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2838800

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Extrato do Termo de Compromisso nº 001/2021 – Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA e Marinês Fátima Tavares, inscrita no CPF nº, 042.141.989-05 informam que celebraram Termo de Compromisso, em 22/01/2021, tendo por objeto a regularização ambiental do imóvel situado na Rua Nilson Fausto, nº 2500 – casa 02, Bairro Itacolomi, município de Balneário Piçarras/SC, através de ações e procedimentos que resultem na reparação dos danos causados, em atinência à legislação ambiental vigente, com base nos artigos 119 a 122 da Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143 de 06/06/2019, sendo o valor da multa simples reduzido em 90% (noventa por cento) após cumpridas integralmente as obrigações assumidas. Vigência: o presente Termo de Compromisso entra em vigor da data da sua assinatura e terá validade de 90 (noventa) dias, salvo convenção entre as partes.

Bandeirante

Prefeitura

DECRETO Nº 013/2021

Publicação Nº 2839883

DECRETO Nº 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre o deferimento da legitimação fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária - CRF do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais legais e vigentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Bandeirante/SC, através da Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, através da matrícula imobiliária n° 46.815, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, conforme Mapa em anexo.

Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse específico REURB-E.

Compete à secretaria de assistência Social, processar, avaliar, decidir e certificar o enquadramento dos REURB, através do CAD ÚNICO, declarações de renda, Certidões de propriedade, ou outro formato que a secretaria achar conveniente adotar, afim de contribuir na classificação e enquadramento do núcleo em uma das modalidades da regularização fundiária.

São considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social, aqueles cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos mensais vigentes no pais.

O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Especifico.

Em anexo segue a Certidão de Regularização Fundiária – CRF emitida por esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 02 de fevereiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2021-ANEXO I

Publicação Nº 2839916

CRF – Certidão de Regularização Fundiária

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Santo Antonio, nº 1069 – Centro, CEP: 89.905-000. CNPJ: 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF nº 423.780.609-04 e os Membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeados conforme 041/2019, CERTIFICAM a situação de área constituída, de baixa e média renda e de consolidação sem condições de reversibilidade, presente no perímetro urbano deste Município, conhecida como Loteamento Novo Encantado, pertencente à matrícula nº 46.815, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, de propriedade de Geci Terezinha Bernardi Alves e Reginaldo de Jesus Tavares Alves; Sidinei Guilherme Bittelkov; Nadir Graff; Maitê Cenci; Matilene Cenci Lovison e Lexssandro Lovison; Albeneir Munerolli; Tiago Forti; Laercio Douglas Simioni; Liliana Crivelatti e Nilso Simioni; Inês Teresinha Cozer, Marcolino Chiesa e Ivone Theresinha Chiesa, emite a presente Certidão de Regularização Fundiária, com supedâneo na Lei Federal n° 13.465/2017, art. 23, § 5°, art. 28, VI e VII, art. 30, III, art. 34, § 2°, art. 41.

I. DO RELATÓRIO:

1. Versam os autos sobre pedido de Regularização Fundiária com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017, na modalidade inserta no art. 13, I e II do referido diploma. Buscam os requerentes o reconhecimento do seu domínio sobre a área que atualmente possuem, demonstrando por meio da documentação pertinente a sua qualificação, o enquadramento na modalidade da Reurb-E e Reurb-S, bem como o seu justo título ou documentação equivalente, apto a adquirir o direito real de propriedade.

2. Os documentos que compõem a CRF estão elencados abaixo, e conforme art 47 :

2.1- Decreto Ratificando a CRF
2.2- Requerimento
2.3- Oficio de encaminhamento ao cartório
2.4- Documentos pessoais dos beneficiários
2.5- Qualificação completa dos beneficiários
2.6- Notificação do proprietário da área
2.7- Matriculas e transcrição e certidões
2.8- Memoriais descritivos dos lotes individualizados e sistema viário
2.9- Projeto de Reg. Fundiária, Demarcação Urbanística e Termo de Compromisso
2.10- Planta do perímetro em regularização
2.11- Memorial descritivo do perímetro em regularização
2.12- Notificações aos confrontantes
2.13- Edital de notificação

3. Apresentados todos os itens anteriormente expostos, passo a valorá-los.

4. A análise dos documentos pessoais denota a classificação dos requerentes nas modalidades de Reurb-E e Reurb-S, tendo em vista que para esses, há enquadramento nos requisitos de renda (art. 13, §5º), bem como no requisito da inexistência de outros imóveis sob sua propriedade (art. 23, §1º).

5. O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos nos Arts. 35 e 36 da Lei Federal n° 13.465/2017, há a devida anotação de responsabilidade técnica por profissional funcionalmente habilitado para a atividade.

6. Os ocupantes foram individualizados através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento, tudo em consonância com o art. 35, I, da Lei Federal n° 13.465/2017. Os memoriais atendem ao georreferenciamento exigido pela novel legislação fundiária, possibilitando a minuciosa separação entre os lotes para a futura abertura das matrículas.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através da juntada da matrícula nº 46.815, registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste/SC.

Além disso, foi colhida/foi notificado através de cartas de anuências assinadas e por meio de publicação de edital. Nos trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II, III e IV da Lei Federal n° 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do município, previstas no art. 37 da nova lei de regularização fundiária.

7. O sistema viário foi individualizado através de memorial descritivo.

8. Os órgãos competentes desta Prefeitura no que se refere à Infraestrutura Urbana, Meio Ambiente e Defesa Civil já apresentou parecer favorável à concessão dos direitos reais pleiteados nesse procedimento, conforme quadro anteriormente detalhado.

9. Consta que todos os confrontantes da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados, conforme documentos trazidos, que trazem os aceites de recebimentos para cada um deles.

10. Houve, ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este município. Juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo art. 31, §§1º ao 5º da Lei Federal n° 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no DOM, não houve nenhuma impugnação ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal n° 13.465/2017 (art. 31, §6º) como concordância com a Reurb.

II. DA DECISÃO DO MÉRITO:

1. Pelo exposto, passo a decidir:

2. Nos termos do art. 41, da Lei Federal n° 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF, consta:

a. Instrumento Utilizado: Legitimação Fundiária
b. Nome do Núcleo Urbano Regularizado: Loteamento Novo Encantado
c. Localização: Município de Bandeirante
d. Modalidade da Regularização: Reurb-E e Reurb-S
e. Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: Na demarcação Urbanista estão devidamente cuidados as Obras e os proprietários como responsável, explicitado em quadro a seguir com o cronograma de fixação de metas e para a regularização do Loteamento Novo Encantado:
f. Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: Sim

	AÇÃO	PRAZO	RESPONSABILIDADE
01	Regularização do loteamento	06 meses	Município de Bandeirante
02	Individualização das matrículas	07 meses	Município e Cartório de Registro de Imóveis

03	Drenagem e tubulação de águas pluviais	12 meses	Loteadores e Reurb - E
04	Pavimentação com pedras irregulares das ruas do Loteamento	48 meses	Loteadores e Reurb - E

3. Por tratar se de decisão de mérito deste ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do art. 33 da Lei Federal n° 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal n° 13.726/2018.

4. Pela presente Certidão o Município de Bandeirante, confere de forma originária o direito real de propriedade aos ocupantes relacionados na lista no anexo I, com certidões individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal n° 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido Diploma Legal.

5. Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017 que reconhece a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no art. 13 da Resolução CM n. 8, de 9/06/2014.

6. Quanto a não incidência do ITBI, a jurisprudência catarinense é uníssona, conforme depreende-se do seguinte julgado:

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. LEI N. 12.016/2009, ART. 14, § 1º. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO COATOR DO PREFEITO DE GRAVATAL. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. COBRANÇA DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI SOBRE IMÓVEL ADQUIRIDO POR AÇÃO DE USUCAPIÃO. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA. AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. ILEGALIDADE DA COBRANÇA. REMESSA CONHECIDA E DESPROVIDA. Processo: 0300624-19.2015.8.24.0159 (Acórdão). Relator: Nelson Schaefer Martins. Origem: Armazém. Órgão Julgador: Quarta Câmara de Direito Público. Julgado em: 28/04/2016. Classe: Reexame Necessário. (Grifei)

7. Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do art. 30 da Lei Federal n° 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei Federal n° 6.015/1973.

8. Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Federal n° 13.465/2017.

9. Instaurada a Reurb, o município procedeu às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio do imóvel onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, tendo identificado a matrícula nº 46.815, como objeto deste procedimento, nos termos do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

10. Tratando-se de imóvel privado, o município notificou os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

11. No caso em tela, houve a ausência de manifestação dos indicados referidos no parágrafo anterior, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

12. A Reurb foi instaurada por decisão deste município, por meio de requerimento, por escrito, dele como próprio legitimado e outros, nos termos do art. 14, I e art. 32 da Lei Federal n° 13.465/2017.

13. Aprovo o projeto de regularização fundiária, tendo este município o elaborado e custeado, ficando dispensada a implantação da infraestrutura essencial de qualquer item coletivo como Energia Elétrica, já que, presente na gleba, nos termos do art. 33 da Lei Federal n° 13.465/2017, salvo dos individuais indicados no cronograma, estando presentes nos demais o sistema de abastecimento de água potável individual e o sistema de coleta e tratamento do esgotamento.

14. Defiro o cronograma físico de ações essencial e o termo de compromisso assinado pelos responsáveis do seu cumprimento, nos termos dos incisos IX e X do art. 35, do § 3° do art. 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.

15. As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 5° do art. 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.

16. O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei, nos termos do § 6° do art. 44 da Lei Federal n° 13.465/2017.

17. Como da matrícula nº 46.815, tudo nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Federal n° 13.465/2017.

18. Após, providencie o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, a abertura de nova matrícula com a área total a ser regularizada informada nesta CRF, efetuando nela o registro, nos termos do inciso I, § 1° do art. 44, art. 46 e parágrafo único do art. 51, todos da Lei Federal n° 13.465/2017, a abertura das matrículas individualizadas para os lotes resultantes do projeto de regularização aprovado, nos termos do inciso II, § 1° do art. 44, do mesmo Diploma Legal.

19. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

20. Dispenso a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

21. Cumpridos, uma a uma, todas as fases do procedimento administrativo de regularização fundiária, passo a decidir, tudo com base no art. 40 da Lei Federal n° 13.465/2017:

a. Não há intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada com a presença de mais de três equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;

b. A aprovação do projeto de regularização fundiária proposto nos autos, pois presentes todos os itens previstos pela legislação pertinente;

c. A declaração do direito real de propriedade, conforme art. 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados;

d. A emissão da Certidão de Regularização Fundiária, prevista no art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular.

22. Por fim, oficio o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, acerca do teor do procedimento em epígrafe, para que adote as medidas cabíveis, conforme os dispositivos presentes no art. 42 e seguintes da Lei Federal n° 13.465/2017.

Bandeirante – SC, 29 de janeiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal, de Bandeirante

Anexo I
LISTAGEM DAS FAMÍLIAS OCUPANTES DOS LOTES E QUADRAS, SUAS QUALIFICAÇÕES E FORMAS E DATA DE AQUISIÇÃO DA POSSE DO LOTE OBJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA A PARTIR DA LEI 13.465/2017, QUALIFICADOS EM REURB-E:

Nº	QUADRA LOTE	NOME	CONTRATO	RENDA	REURB
1. 1.	Q - A L - 01	GECI TEREZINHA BERNARDI ALVES, brasileira, aposentada, nascida no dia 04/03/1961, filha de Agileu Bernardi e Ida Bernardi, portadora da carteira de identidade nº 0522224284-1 SIE/SC e inscrita no CPF 422.716.499-00, casada sob regime de comunhão parcial de bens conforme matricula nº 2.401 as folhas 106 e vrs do livro B-6 aux no dia 09-03-1994 com REGINALDO DE JESUS TAVARES ALVES, brasileiro, militar, nascido no dia 18/05/1967, filho de Lauro Honorio Alves e Marta Regina Santos Tavares, portador da carteira de identidade nº 030555134-3 SIE/SC e inscrito no CPF 556.226.900-72, residentes e domiciliados na Rua Waldemar Rangrab, nº 94, Centro, no município de São Miguel do Oeste/SC, CEP:89900-000	Escritura de compra e venda 25/11/2016	R$6.868,80	REURB – E
2.	Q - A L – 02	SIDINEI GUILHERME BITTELKOV, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 28/09/1991, filho de Felipe Guilherme Bittelkov, portador da carteira de identidade nº 5.385.007 SESP/SC e inscrito no CPF 079.374.359-17, residentes e domiciliados na Linha Novo Encantado, interior, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000	Escritura de compra e venda 25/11/2016	R$3.000,00	REURB – E
3.	Q - A L – 03	NADIR GRAFF, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 21/08/1962, filho de Sebaldo Graff e Helga Maria Wenning, portador da carteira de identidade nº 2.351.606 SESPDC/SC e inscrito no CPF 656.119.429-20, residentes e domiciliados na Linha Flor da Serra, s/n, interior, no município de Bandeirante/SC, CEP: 89905-000	Declaração de posse	R$1.250,00	REURB – E
4.	Q - A L – 04	MAITÊ CENCI, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida no dia 19/12/1985, filha de Ivaldir Cenci e Alice Cenci, portadora da carteira de identidade nº 4.956.394 SESP/SC e inscrita no CPF 048.669.949-83, residentes e domiciliados na Linha Novo Encantado, interior, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000	Escritura de compra e venda 25/11/2016	R$3.841,34	REURB – E
5.	Q - A L – 05	MATILENE CENCI LOVISON, brasileira, professora, nascida no dia 26/07/1988, filha de Ivaldir Cenci e Alice Cenci, portadora da carteira de identidade nº 5.102.476 SESPDC/SC e inscrita no CPF 060.739.659-82, casada sob regime de comunhão universal de bens conforme matricula nº 108290 01 55 2012 3 00012 195 0003550 70 com pacto antenupcial lavrado no livro 005 folhas 47 protocolo nº 9456 no dia 08/05/2012 com LEXSSANDRO LOVISON, brasileiro, agricultor, nascido no dia 09/07/1986, filho de Loris Lovison e Ines Lovison , portador da carteira de identidade nº 4.413.955-1 SESPDC/SC e inscrito no CPF 059.581.789-03, residentes e domiciliados na Linha Varzea Alegre, interior, no município de São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000	Escritura pública de compra e venda 25/11/2016	R$3.314,35	REURB – E

6.	Q - A L – 06	ALBENEIR MUNEROLLI, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido no dia 14/09/1985, filho de Valdir Munerolli e Adelice Maria Munerolli, portador da carteira de identidade nº 4.479.224 SESP/SC e inscrito no CPF 056.182.609-99, residentes e domiciliados na Linha Novo Encantado, interior, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000	Escritura de compra e venda 25/11/2016	R$2.000,00	REURB – E
7.	Q - A L - 07	TIAGO FORTI, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido no dia 05/10/1991, filho de Deoclecio Joao Forti e Irez Forti, portador da carteira de identidade nº 5684803 SSP/SC e inscrito no CPF 087.053.849-74, residentes e domiciliados na Linha Novo Encantado, interior, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000	Escritura de compra e venda 25/11/2016	R$2.638,43	REURB – E
8.	Q - A L – 08	LAERCIO DOUGLAS SIMIONI, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 06/07/1991, filho de Odair Simioni e Janete Marisa Simioni, portador da carteira de identidade nº 5.656.832 SESPDC/SC e inscrito no CPF 083.452.789-81, residentes e domiciliados na Rua Antonio Gonçalves Dias, s/n, bairro Estrela, no município de São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000	Escritura pública de compra e venda 25/07/2017	R$2.000,00	REURB – E
9. 2.	Q - A L - 09	SOLANGE TERESINHA DOS PASSOS MÜLLER, brasileira, do lar, nascida no dia 01/01/1973, filha de Diomédes Roque dos Passos M-ller e Ortenila Sartori dos Passos, portadora do RG nº 3.107.662 SESP/SC, inscrita no CPF nº 892.057.319-00, casada conforme matricula nº 108290 01 55 1994 2 00005 051 0002114 85, no dia 19/05/1994, regime da comunhão universal de bens, escritura de pacto antenupcial lavrada aos 26/04/1994, ás folhas 160 do livro 11, em São Miguel do Oeste/SC, com JUSSIR HILÁRIO MÜLLER, brasileiro, funcionário público, nascido no dia 23/08/1973, filho de Valdir M-ller e Clementina Merlini M-ller, portador do RG º 3.102.013 SESP/SC, inscrito no CPF nº 845.081.679-34, residentes e domiciliados na LN Getulio Vargas, s/n, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000.	Declaração de posse	R$3.080,00	REURB – E
10. 3.	Q - A L – 10	LILIANA CRIVELATTI, brasileira, solteira, funcionária pública, nascida no dia 16/11/1983, filha de Antoninho José Crivelatti e Ivone Crivelatti, portadora da carteira de identidade nº 4.255.864 SESP/SC e inscrita no CPF 046.886.669-85, unida estavelmente com NILSO SIMIONI, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido no dia 23/03/1981, filho de Nadir Simioni e Lairi Justina Simioni, portador da carteira de identidade nº 4.084.972 SESP/SC e inscrito no CPF 031.708.859-95, residentes e domiciliados na Rua Gramado, bairro Centro, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000	Escritura pública de compra e venda 24/06/2005	R$4.387,55	REURB – E

DECRETO Nº 013/2021-ANEXO II

Publicação Nº 2839921

Refere-se o presente memorial descritivo para fins de Regularização Fundiária, através da Lei nº 13.465/2017 de 10 lotes, situado no município de Bandeirantes/SC, que são atendidos pela Rodovia SC-492, conforme planta em anexo, dos Lotes e Confrontações:

LOTEAMENTO: ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO "NOVO ENCANTADO"
MATRICULA DA ÁREA: 46.815 do C.R.I. de São Miguel do Oeste/SC
PROPRIETÁRIOS: Geci Terezinha Bernardi Alves e Reginaldo de Jesus Tavares Alves; Sidinei Guilherme Bittelkov; Nadir Graff; Maitê Cenci; Matilene Cenci Lovison e Lexssandro Lovison; Albeneir Munerolli; Tiago Forti; Laercio Douglas Simioni; Liliana Crivelatti e Nilso Simioni; Inês Teresinha Cozer.
LOCALIZAÇÃO: Linha Novo Encantado, Bandeirantes - SC
ÁREA DOS LOTES: 17.699,86 m²
ÁREA TRECHO DA RODOVIA SC-492: 20.440,14 m²
ÁREA REMANESCENTE: 3.435,00 m²
ÁREA TOTAL DA MATRICULA: 41.575,00 m²

QUADRA A		
LOTE	PROPRIETÁRIO (A)	ÁREA (m²)
01	Geci Terezinha Bernardi Alves e Reginaldo de Jesus Tavares Alves	945,56
02	Sidinei Guilherme Bittelkov	2.035,25
03	Nadir Graff	2.383,21
04	Maitê Cenci	1.600,00
05	Matilene Cenci Lovison e Lexssandro Lovison	1600,00
06	Albeneir Munerolli	1.573,33
07	Tiago Forti	1.751,78

08	Laercio Douglas Simioni	1.797,70
09	Solange Teresinha de Passos Muller	1.932,20
10	Liliana Crivelatti e Nilso Simioni	2.080,83
ÁREA TOTAL QUADRA A		17.699,86

Quadra A
Lote n° 01
Área: 945,56 m²

Ocupante e De Posse: GECI TEREZINHA BERNARDI ALVES, brasileira, aposentada, nascida no dia 04/03/1961, filha de Agileu Bernardi e Ida Bernardi, portadora da carteira de identidade nº 0522224284-1 SIE/SC e inscrita no CPF 422.716.499-00, casada sob regime de comunhão parcial de bens conforme matricula nº 2.401 as folhas 106 e vrs do livro B-6 aux no dia 09-03-1994 com REGINALDO DE JESUS TAVARES ALVES, brasileiro, militar, nascido no dia 18/05/1967, filho de Lauro Honorio Alves e Marta Regina Santos Tavares, portador da carteira de identidade nº 030555134-3 SIE/SC e inscrito no CPF 556.226.900-72, residentes e domiciliados na Rua Waldemar Rangrab, nº 94, Centro, no município de São Miguel do Oeste/SC, CEP:89900-000.
Com a regularização, o imóvel passa a ter a seguinte descrição:
Lote 01, Quadra A, com área de 945,56 m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e seis centímetros quadrados), com casa de morada, confrontando-se:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado P17, de coordenadas UTM N 7.038.687,06m e E 240.517,52m; situado à Rodovia SC-492; deste segue confrontando pela FRENTE com a faixa de domínio da Rodovia SC-492, com azimute de 95°58'36" e distância de 21,04m, até o ponto P18; deste, segue confrontando pelo LADO DIREITO com o Lote 02, Quadra A, de propriedade de Sidinei Guilerme Bittelkov, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 161°50'24" e distância de 33,21m, até o ponto P27, azimute de 95°38'17" e distância de 22,87m, até o ponto P28; azimute de 190°26'41" e distância de 6,61m, até o ponto P14; deste, segue confrontando pelo FUNDO com a propriedade Parte do Lote Rural 01, Matrícula 46.814, propriedade de Norberto Degasperi, com azimute de 268°22'04" e distância de 36,85m, até o ponto P15; deste, segue confrontando pelo LADO ESQUERDO com a propriedade Parte do Lote 01, Matrícula 14.831, propriedade de Nédio Possebon, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 352°56'20" e distância de 6,04m, até o ponto P16, azimute de 337°53'07" e distância de 40,53m, até o ponto P17, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Bandeirantes/SC, 29 de janeiro de 2021

Quadra A
Lote n° 02
Área: 2.035,25 m²

Ocupante e De Posse: SIDINEI GUILHERME BITTELKOV, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 28/09/1991, filho de Felipe Guilherme Bittelkov, portador da carteira de identidade nº 5.385.007 SESP/SC e inscrito no CPF 079.374.359-17, residentes e domiciliados na Linha Novo Encantado, interior, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000.
Com a regularização, o imóvel passa a ter a seguinte descrição:
Lote 02, Quadra A, com área de 2.035,25 m² (dois mil e trinta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), com casa de morada, confrontando-se:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado P18, de coordenadas UTM N 7.038.684,87m e E 240.538,44m; situado à Rodovia SC-492; deste, segue confrontando pela FRENTE com a faixa de domínio da Rodovia SC-492, com azimute de 95°12'03" e distância de 48,18m, até o ponto P19; deste, segue confrontando pelo LADO DIREITO com o Lote 03, Quadra A, propriedade de Nadir Graff, com azimute de 152°46'40" e distância de 59,79m, até o ponto P13; deste, segue confrontando pelo FUNDO com a Parte do Lote Rural 01, Matrícula 46.814, propriedade de Norberto Degasperi, com azimute de 291°39'07" e distância de 46,71m, até o ponto P14; deste, segue confrontando pelo LADO ESQUERDO com o Lote 01, Quadra A, propriedade de Geci Terezinha Bernardi Alves casada com Reginaldo de Jesus Tavares Alves, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 10°26'41" e distância de 6,61m, até o ponto P28; deste, segue com azimute de 275°38'17" e distância de 22,87m, até o ponto P27; deste, segue com azimute de 341°50'24" e distância de 33,21m, até o ponto P18, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Bandeirantes/SC, 29 de janeiro de 2021

Quadra A
Lote n° 03
Área: 2.383,21 m²

Ocupante e De Posse: NADIR GRAFF, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 21/08/1962, filho de Sebaldo Graff e Helga Maria Wenning, portador da carteira de identidade nº 2.351.606 SESPDC/SC e inscrito no CPF 656.119.429-20, residentes e domiciliados na Linha Flor da Serra, s/n, interior, no município de Bandeirante/SC, CEP: 89905-000.
Com a regularização, o imóvel passa a ter a seguinte descrição:
Lote 03, Quadra A, com área de 2.383,21 m² (dois mil trezentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), com casa de morada, confrontando-se:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P19, de coordenadas UTM N 7.038.680,50m e E 240.586,42m; situado à Rodovia SC-492; deste, segue confrontando pela FRENTE com a faixa de domínio da Rodovia SC-492, com azimute de 93°19'26"

e distância de 51,06m, até o ponto P20; deste, segue confrontando pelo LADO DIREITO com o Lote 04, Quadra A, propriedade de Maitê Cenci, com azimute de 167°32'19" e distância de 63,804m, até o ponto P29; deste, segue confrontando pelo FUNDO com a Parte do Lote Rural 01, Matrícula 46.814, propriedade de Norberto Degasperi, com azimute de 286°57'01" e distância de 38,92m, até o ponto P13; deste, segue confrontando pelo LADO ESQUERDO com o Lote 02, quadra A, propriedade de Sidinei Guilerme Bittelkov, com azimute de 332°46'40" e distância de 59,79m, até o ponto P19; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Bandeirantes/SC, 29 de janeiro de 2021

Quadra A
Lote n° 04
Área: 1.600,00 m²

Ocupante e De Posse: MAITÊ CENCI, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, nascida no dia 19/12/1985, filha de Ivaldir Cenci e Alice Cenci, portadora da carteira de identidade nº 4.956.394 SESP/SC e inscrita no CPF 048.669.949-83, residentes e domiciliados na Linha Novo Encantado, interior, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000.
Com a regularização, o imóvel passa a ter a seguinte descrição:
Lote 04, Quadra A, com área de 1.600,00 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), confrontando-se:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P20, de coordenadas N 7.038.677,54m e E 240.637,40m; situado à Rodovia SC-492; deste, segue confrontando pela FRENTE com a faixa de domínio da Rodovia SC-492, com azimute de 91°29'38" e distância de 18,25m, até o ponto P21; deste, segue confrontando pelo LADO DIREITO com o Lote 05, Quadra A, propriedade de Matilene Cenci Lovison com azimute de 158°09'01" e distância de 77,43m, até o ponto P11; deste, segue confrontando pelo FUNDO com a Parte do Lote Rural 01, Matrícula 46.814, propriedade de Norberto Degasperi, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 288°48'13" e 18,19m, até o ponto P12; azimute de 286°57'01" e distância de 16,96m, até o ponto P29; deste, segue confrontando pelo LADO ESQUERDO com o Lote 03, Quadra 4, propriedade de Nadir Graff, com azimute de 347°32'19" e distância de 63,04m, até o ponto P20, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Bandeirantes/SC, 29 de janeiro de 2021

Quadra A
Lote n° 05
Área: 1.600,00 m²

Ocupante e De Posse: MATILENE CENCI LOVISON, brasileira, professora, nascida no dia 26/07/1988, filha de Ivaldir Cenci e Alice Cenci, portadora da carteira de identidade nº 5.102.476 SESPDC/SC e inscrita no CPF 060.739.659-82, casada sob regime de comunhão universal de bens conforme matricula nº 108290 01 55 2012 3 00012 195 0003550 70 com pacto antenupcial lavrado no livro 005 folhas 47 protocolo nº 9456 no dia 08/05/2012 com LEXSSANDRO LOVISON, brasileiro, agricultor, nascido no dia 09/07/1986, filho de Loris Lovison e Ines Lovison , portador da carteira de identidade nº 4.413.955-1 SESPDC/SC e inscrito no CPF 059.581.789-03, residentes e domiciliados na Linha Varzea Alegre, interior, no município de São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.
Com a regularização, o imóvel passa a ter a seguinte descrição:
Lote 05, Quadra A, com área de 1.600,00 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), confrontando-se:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P21, de coordenadas N 7.038.677,06m e E 240.655,64m; situado à Rodovia SC-492; deste, segue confrontando pela FRENTE com a faixa de domínio da Rodovia SC-492, com 91°03'10" e distância de 22,01m, até o ponto P22; deste, segue confrontando pelo LADO DIREITO com o Lote 06, Quadra A, propriedade de Albeneir Munerolli com azimute de 158°40'20" e distância de 82,94m, até o ponto P9; deste, segue confrontando pelo FUNDO com a Parte do Lote Rural 01, Matrícula 46.814, propriedade de Norberto Degasperi, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 283°52'30" e distância de 21,37m até o ponto P10; azimute de 284°29'18" e distância de 2,70m até o ponto P11; deste, segue confrontando pelo LADO ESQUERDO com o Lote 04, Quadra A, propriedade de Maitê Cenci, com azimute de 338°09'01" e distância de 77,43m, até o ponto P21, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Bandeirantes/SC, 29 de janeiro de 2021

Quadra A
Lote n° 06
Área: 1.573,33 m²

Ocupante e De Posse: ALBENEIR MUNEROLLI, brasileiro, solteiro, eletricista, nascido no dia 14/09/1985, filho de Valdir Munerolli e Adelice Maria Munerolli, portador da carteira de identidade nº 4.479.224 SESP/SC e inscrito no CPF 056.182.609-99, residentes e domiciliados na Linha Novo Encantado, interior, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000.

Com a regularização, o imóvel passa a ter a seguinte descrição:

Lote 06, Quadra A, com área de 1.573,33 m² (hum mil quinhentos e setenta e três metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), confrontando-se:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P22, de coordenadas UTM N 7.038.676,66m e E 240.677,64m; situado à Rodovia SC-492; deste, segue confrontando pela FRENTE com a faixa de domínio da Rodovia SC-492, com azimute de 88°33'32" e distância de 19,62m, até o ponto P23; deste, segue confrontando pelo LADO DIREITO com o Lote 07, Quadra A, propriedade de Tiago

Forti, com azimute de 158°40'25" e distância de 87,60m, até o ponto P8; deste, segue confrontando pelo FUNDO com a Parte do Lote Rural 01, Matrícula 46.814, propriedade de Norberto Degasperi, com azimute de 280°13'53" e distância de 21,65m, até o ponto P9; deste, segue confrontando pelo LADO ESQUERDO com o Lote 05, Quadra A, propriedade de Matilene Cenci Lovison, com azimute de 338°40'20" e distância de 82,94m, até o ponto P22, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Bandeirantes/SC, 29 de janeiro de 2021

Quadra A
Lote n° 07
Área: 1.751,78 m²

Ocupante e De Posse: TIAGO FORTI, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido no dia 05/10/1991, filho de Deoclecio Joao Forti e Irez Forti, portador da carteira de identidade nº 5684803 SSP/SC e inscrito no CPF 087.053.849-74, residentes e domiciliados na Linha Novo Encantado, interior, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000.

Com a regularização, o imóvel passa a ter a seguinte descrição:

Lote 07, Quadra A, com área de 1.751,78 m² (hum mil setecentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), com casa de morada, confrontando-se:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P23, de coordenadas N 7.038.677,15m e E 240.697,26m; situado à Rodovia SC-492; deste, segue confrontando pela FRENTE com a faixa de domínio da Rodovia SC-492, com azimute de 83°28'44" e distância de 21,09m, até o ponto P24; deste, segue confrontando pelo LADO DIREITO com o Lote 08, quadra A, propriedade de Laercio Douglas Simioni, com azimute de 159°52'23" e distância de 92,05m, até o ponto P7; deste, segue confrontando pelo FUNDO com a Parte do Lote Rural 01, Matrícula 46.814, propriedade de Norberto Degasperi, com azimute de 276°41'43" e distância de 20,91m, até o ponto P8; deste, segue confrontando pelo LADO ESQUERDO com o Lote 06, Quadra A, propriedade de Albeneir Munerolli, com azimute de 338°40'25" e distância de 87,60m, até o ponto P23, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Bandeirantes/SC, 29 de janeiro de 2021

Quadra A
Lote n° 08
Área: 1.797,70 m²

Ocupante e De Posse: LAERCIO DOUGLAS SIMIONI, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido no dia 06/07/1991, filho de Odair Simioni e Janete Marisa Simioni, portador da carteira de identidade nº 5.656.832 SESPDC/SC e inscrito no CPF 083.452.789-81, residentes e domiciliados na Rua Antonio Gonçalves Dias, s/n, bairro Estrela, no município de São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

Com a regularização, o imóvel passa a ter a seguinte descrição:

Lote 08, Quadra A, com área de 1.797,70 m² (hum mil setecentos e noventa e sete metros quadrados e setenta centímetros quadrados), confrontando-se:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P24, de coordenadas N 7.038.679,55m e E 240.718,21m; situado à Rodovia SC-492; deste, segue confrontando pela FRENTE com a faixa de domínio da Rodovia SC-492, com azimute de 77°47'17" e distância de 19,70m, até o ponto P25; deste, segue confrontando pelo LADO DIREITO com o Lote 09, Quadra A, propriedade de Solange Teresinha de Passos Muller, com azimute de 160°30'34" e distância de 97,13m, até o ponto P6; deste, segue confrontando pelo FUNDO com a Parte do Lote Rural 01, propriedade de Norberto Degasperi, com azimute de 272°45'37" e distância de 20,01m, até o ponto P7; deste, segue confrontando pelo LADO ESQUERDO com o Lote 07, Quadra A, propriedade de Tiago Forti, com azimute de 339°52'23" e distância de 92,05m, até o ponto P24, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Bandeirantes/SC, 29 de janeiro de 2021

Quadra A
Lote n° 09
Área: 1.932,20 m²

Ocupante e De Posse: SOLANGE TERESINHA DOS PASSOS MÜLLER, brasileira, do lar, nascida no dia 01/01/1973, filha de Diomédes Roque dos Passos M-ller e Ortenila Sartori dos Passos, portadora do RG nº 3.107.662 SESP/SC, inscrita no CPF nº 892.057.319-00, casada conforme matricula nº 108290 01 55 1994 2 00005 051 0002114 85, no dia 19/05/1994, regime da comunhão universal de bens, escritura de pacto antenupcial lavrada aos 26/04/1994, ás folhas 160 do livro 11, em São Miguel do Oeste/SC, com JUSSIR HILÁRIO MÜLLER, brasileiro, funcionário público, nascido no dia 23/08/1973, filho de Valdir M-ller e Clementina Merlini M-ller, portador do RG º 3.102.013 SESP/SC, inscrito no CPF nº 845.081.679-34, residentes e domiciliados na LN Getulio Vargas, s/n, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000.

Com a regularização, o imóvel passa a ter a seguinte descrição:

Lote 09, Quadra A, com área de 1.932,20 m² (hum mil novecentos e trinta e dois metros quadrados e vinte centímetros quadrados), confrontando-se:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P25, de coordenadas N 7.038.683,71m e E 240.737,47m; situado à Rodovia SC-492; deste, segue confrontando pela FRENTE com a faixa de domínio da Rodovia SC-492, com azimute de 75°51'40" e distância de 19,97m, até o ponto P26; deste, segue confrontando pelo LADO DIREITO com o Lote 10, Quadra A, propriedade de Liliana Crivelati, com azimute de 161°00'29" e distância de 101,47m, até o ponto P5; deste, segue confrontando pelo FUNDO com a Parte do Lote Rural 01, Matrícula 46.814, propriedade de Norberto Degasperi, com azimute de 268°34'38" e distância de 19,99m, até o ponto P6; deste, segue confrontando pelo LADO ESQUERDO com o Lote 08, Quadra A, propriedade de Laercio Douglas Simioni, com azimute de 340°30'34" e distância de 97,13m, até o ponto P25, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Bandeirantes/SC, 29 de janeiro de 2021

Quadra A
Lote n° 10
Área: 2.080,83 m²

Ocupante e De Posse: LILIANA CRIVELATTI, brasileira, solteira, funcionária pública, nascida no dia 16/11/1983, filha de Antoninho José Crivelatti e Ivone Crivelatti, portadora da carteira de identidade nº 4.255.864 SESP/SC e inscrita no CPF 046.886.669-85, unida estavelmente com NILSO SIMIONI, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido no dia 23/03/1981, filho de Nadir Simioni e Lairi Justina Simioni, portador da carteira de identidade nº 4.084.972 SESP/SC e inscrito no CPF 031.708.859-95, residentes e domiciliados na Rua Gramado, bairro Centro, no município de Bandeirante/SC, CEP:89905-000.

Com a regularização, o imóvel passa a ter a seguinte descrição:

Lote 10, Quadra A, com área de 2.080,83 m² (dois mil e oitenta metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), confrontando-se:

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P26, de coordenadas N 7.038.688,59m e E 240.756,83m; situado à Rodovia SC-492; deste, segue confrontando pela FRENTE com a faixa de domínio da Rodovia SC-492, com azimute de 73°06'50" e distância de 20,82m, até o ponto P1; deste, segue confrontando pelo LADO DIREITO com a Parte do Lote Rural 71, Matrículas 1.848 e 2.231, propriedade de Eloi Perassoli, com azimute de 162°10'51" e distância de 55,71m, até o ponto P2; deste, segue confrontando ainda pelo LADO DIREITO com a Parte do Lote Rural 01, Matrícula 46.814, propriedade de Norberto Degasperi, com azimute de 162°10'51" e distância de 51,78m, até o ponto P3; deste, segue confrontando pelo FUNDO com a Parte do Lote Rural 01, Matrícula 46.814, propriedade de Norberto Degasperi, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 241°31'39" e distância de 3,61m, até o ponto P4; azimute de 277°03'40" e distância de 16,75m, até o ponto P5; deste, segue confrontando pelo LADO ESQUERDO com o Lote 09, Quadra A, propriedade de Solange Teresinha de Passos Muller, com azimute de 341°00'29" e distância de 101,47m, até o ponto P26, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Bandeirantes/SC, 29 de janeiro de 2021

Fernando Chiesa
Engenheiro Agrônomo / CREA-SC: 166.263-9/D

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº04/2021 FMS

Publicação Nº 2839366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC

PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2021

OBJETO: Aquisição de compressor de ar odontológico totalmente isento de óleo, não necessita lubrificação, com capacidade de manter 01 (um) consultório, sem bomba de vácuo (com 1 sugador), capacidade de 36 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), que possua abertura laterais para futuras inspeções.

FORNECEDOR: DENTA OESTE EIRELI
CNPJ: 05.412.147/0001-0
Endereço: Rua das Flores, 549, centro, Iporã do Oeste/SC CEP 89.899-000
Valor Contratado: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Item	Especificação		Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Aquisição de compressor de ar odontológico totalmente isento de óleo, não necessita lubrificação, com capacidade de manter 01 (um) consultório, sem bomba de vácuo (com 1 sugador), capacidade de 36 litros, com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), que possua abertura laterais para futuras inspeções. Com 1,5 HP e dois cabeçotes, silencioso, pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança, dispositivo de alívio de excesso de pressão. Relé térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente, em caso de temperatura excessiva. Dois manômetros: uma para verifica a pressão interna do reservatório e outro para pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar. Registro para drenagem da unidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização, ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil.		UND.	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
				Total		R$ 3.900,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR – Os itens foram escolhidos com base na no menor preço praticado pelos proponentes. Além disso, o preço fixado pelo fornecedor é considerado baixo perante os demais prestadores de serviços do mesmo objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço ajustado para a contratação dos serviços técnicos são os praticados no mercado regional.

Barra Bonita - SC, 26 de janeiro de 2021.

AURÉLIA TERESINHA BOFF DOS SANTOS
GESTORA DO FMS

EDITAL PREGÃO Nº02/2021

Publicação Nº 2838491

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 02/2021
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando o Contratação de empresa especializada na seleção e recrutamento de estagiário para Município de Barra Bonita. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2021. Informações poderão ser

obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 01 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito

EDITAL PREGÃO Nº11/2021

Publicação Nº 2840471

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a prestação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO ESPECIFICAMENTE PARA ELABORAÇÃO DE LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico Ocupacional), realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais), de acordo com o PCMSO, realização de exames de audiometria e espirometria, avaliação de calor, ruído, agentes químicos e vibração pra conclusão dos documentos. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 2 de fevereiro de 2021.

PAULO SÉRGIO BOFF
Secretário Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO Nº14/2021

Publicação Nº 2839684

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial, objetivando a prestação de serviços para lavagens e lubrificação dos veículos, máquinas, caminhões, ônibus e demais equipamentos do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 15 de FEVEREIRO de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 1 de fevereiro de 2021.

SANIR FRANCISCO BEDIN
Secretário Municipal de Obras e Viações

EDITAL PREGÃO Nº15/2021

Publicação Nº 2839672

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 15/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para registro de preço, objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolarde alunos do Município de Barra Bonita/SC, conforme linhas, itinerários abaixo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 10:30 horas do dia 15 de fevereiro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 1 de fevereiro de 2021.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO Nº16/2021

Publicação Nº 2839676

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 16/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para registro de preço, objetivando Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Barra Bonita/SC, conforme linhas, itinerários abaixo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 13 :30 horas do dia 15 de fevereiro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 1 de fevereiro de 2021.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO Nº18/2021

Publicação Nº 2840467

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 18/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para registro de preço, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para alunos dos educandários do município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 2 de fevereiro de 2021.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO RP Nº03/2021 FMS

Publicação Nº 2839369

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital para Registro de Preço, objetivando Prestação de serviços técnicos profissionais na área de Medicina para consultas em atenção especializada na área ginecológica e obstétrica a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 13:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 01 de fevereiro de 2021.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO RP Nº08/2021 FMS

Publicação Nº 2839384

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital para Registro de Preço, objetivando Prestação de serviços técnicos profissionais na área de Medicina para consultas oftalmológicas a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 14:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 28 de janeiro de 2021.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Gestora FMS

GABARITO PRELIMINAR ANTES RECURSO

Publicação Nº 2839669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, torna público aos interessados, o **Gabarito Preliminar** – Antes dos recursos, conforme segue:

GABARITO NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Serviços Gerais																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	D	A	B	A	C	B	D	D	A	B	C	D	A	D	B	C	A	B	D
Tipo de Prova 02	D	A	B	C	B	D	C	A	A	B	C	D	A	B	A	C	D	B	C	A
Tipo de Prova 03	A	B	C	D	C	A	D	B	B	C	D	A	B	C	B	D	A	C	D	B
Tipo de Prova 04	B	C	D	A	D	B	A	C	C	D	A	B	C	D	C	A	B	D	A	C

GABARITO NÍVEL MÉDIO

Cargo	Auxiliar de Creche																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	D	B	D	C	B	A	D	C	D	B	A	A	C	A	D	B	C	B	A
Tipo de Prova 02	B	A	C	A	D	C	B	A	D	A	C	B	B	D	B	A	C	D	C	B
Tipo de Prova 03	C	B	D	B	A	D	C	B	A	B	D	C	C	A	C	B	D	A	D	C
Tipo de Prova 04	D	C	A	C	B	A	D	C	B	C	A	D	D	B	D	C	A	B	A	D

Cargo	Instrutor de Informática																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	D	C	A	D	B	D	A	C	B	A	C	A	A	A	A	D	B	C	B	A
Tipo de Prova 02	A	D	B	A	C	A	B	D	C	B	D	B	B	B	B	A	C	D	C	B
Tipo de Prova 04	B	A	C	B	D	B	C	A	D	C	A	C	C	C	D	C	A	B	A	D

GABARITO NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Professor de Anos Iniciais | Habilitado e Não Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Tipo de Prova 01	A	B	D	C	A	C	D	B	A	C	D	D	B	A	A	C	D	B	D	A
Tipo de Prova 02	B	C	A	D	B	D	A	C	B	D	A	A	C	B	B	D	A	C	A	B
Tipo de Prova 03	C	D	B	A	C	A	B	D	C	A	B	B	D	C	C	A	B	D	B	C
Tipo de Prova 04	D	A	C	B	D	B	C	A	D	B	C	C	A	D	D	B	C	A	C	D

Cargo	Professor de Arte | Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	B	D	C	D	B	A	D	A	D	C	B	A	B	A	C	D	B	D	A
Tipo de Prova 02	B	C	A	D	A	C	B	A	B	A	D	C	B	C	B	D	A	C	A	B
Tipo de Prova 03	C	D	B	A	B	D	C	B	C	B	A	D	C	D	C	A	B	D	B	C

Cargo	Professor de Ciências | Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	D	C	B	A	D	A	B	D	C	B	A	C	C	A	C	D	B	D	A
Tipo de Prova 04	B	A	D	C	B	A	B	C	A	D	C	B	D	D	D	B	C	A	C	D

Cargo	Professor de Educação Física | Habilitado e Não Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	B	D	D	C	B	A	A	C	D	B	A	C	A	A	C	D	B	D	A
Tipo de Prova 02	B	C	A	A	D	C	B	B	D	A	C	B	D	B	B	D	A	C	A	B
Tipo de Prova 03	C	D	B	B	A	D	C	C	A	B	D	C	A	C	C	A	B	D	B	C
Tipo de Prova 04	D	A	C	C	B	A	D	D	B	C	A	D	B	D	D	B	C	A	C	D

Cargo	Professor de Educação Infantil | Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	B	D	C	C	A	B	D	A	C	D	D	A	C	A	C	D	B	D	A
Tipo de Prova 02	B	C	A	D	D	B	C	A	B	D	A	A	B	D	B	D	A	C	A	B
Tipo de Prova 03	C	D	B	A	A	C	D	B	C	A	B	B	C	A	C	A	B	D	B	C

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Tipo de Prova 04	D	A	C	B	B	D	A	C	D	B	C	C	D	B	D	B	C	A	C	D

Cargo	Professor de Geografia | Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 02	B	A	D	A	C	B	C	D	A	C	C	D	B	C	B	D	A	C	A	B
Tipo de Prova 03	C	B	A	B	D	C	D	A	B	D	D	A	C	D	C	A	B	D	B	C
Tipo de Prova 04	D	C	B	C	A	D	A	B	C	A	A	B	D	A	D	B	C	A	C	D

Cargo	Professor de História | Habilitado e Não Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	D	A	B	C	C	A	D	B	C	D	A	B	A	C	D	B	D	A
Tipo de Prova 02	D	C	A	B	C	D	D	B	A	C	D	A	B	C	B	D	A	C	A	B
Tipo de Prova 03	A	D	B	C	D	A	A	C	B	D	A	B	C	D	C	A	B	D	B	C

Cargo	Professor de Língua Estrangeira Inglês | Não Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	A	C	D	C	B	A	D	A	B	C	A	C	D	A	C	D	B	D	A
Tipo de Prova 04	C	B	D	A	D	C	B	A	B	C	D	B	D	A	D	B	C	A	C	D

Cargo	Professor de Língua Portuguesa | Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 02	C	B	A	D	C	A	C	B	D	D	B	A	B	D	B	D	A	C	A	B
Tipo de Prova 03	D	C	B	A	D	B	D	C	A	A	C	B	C	A	C	A	B	D	B	C

Cargo	Professor de Matemática | Habilitado e Não Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	D	B	C	A	C	A	B	D	D	C	C	A	B	A	C	D	B	D	A
Tipo de Prova 04	B	A	C	D	B	D	B	C	A	A	D	D	B	C	D	B	C	A	C	D

Barra Bonita – SC, 01 de Fevereiro de 2021.

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Av. Buenos Aires, 600 – Fone/Fax (49) 3649 0004 – CEP: 89909-000

PORTARIA 075 2021 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2839304

PORTARIA N.º 075, de 01 de Fevereiro de 2021.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Período 01.02.2021 a 02.03.2021 (30 Dias)

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Genésio Trevisan	110003	30/11/2015 à 29/11/2016
Marcia Terezinha Cappellaro Polla	264703	01/04/2019 à 31/03/2020
Tafarel Boss	409501	05/11/2018 à 04/11/2019
Juliana Salete Deffaci	188401	01/03/2019 à 29/02/2020
Lauri Luiz Mazzardo	416501	07/10/2019 à 06/10/2020

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Delcira Gubert	124206	03/02/2019 à 02/02/2020	01/02/2021 à 19/02/2021
Ionara Dorigon	340001	02/07/2019 à 01/07/2020	01/02/2021 à 15/02/2021

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de Fevereiro 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA 076/2021 DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 2839306

PORTARIA N.º076 de 01 de Fevereiro de 2021

Designa servidor para exercer cargo comissionado e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município, Lei complementar 037/2011 e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Designar o servidor Marcelo Rama, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, percebendo o vencimento do cargo Comissionado, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 04 de janeir01 de Fevereiro de 2021

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA 99/2021 ADMITE SERVIDORA

Publicação Nº 2839309

PORTARIA N.º 099, de 01 de fevereiro de 2021

"Admite servidora e dá outras Providências"
O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Complementar nº 20/2004 e alterações, de 05 de março de 2004, e Processo Seletivo edital nº001/2019.
Resolve;
Art. 1º - Admitir em caráter temporário, a Senhora, Karen Cleia Chrestani Volken, CPF nº 006.089.641-82, para ocupar o Cargo de Orientador Social, Anexo Único, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro até 01 de agosto de 2021, sob regime estatutário e Regime Geral da Previdência Social, e vencimentos previstos em Lei.
Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente em cada exercício.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 01 de fevereiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e, Publicada na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO 004/001/2017

Publicação Nº 2838846

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 001/2017 FMS
Contratada: DARIO CHIODINI
Objeto: Locação de sala comercial, localizada na Rua Tiago Aguiar nº 199, Bairro Icaraí, neste município, para o funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária do Município de Barra Velha.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 27/01/2021
Data do vencimento: 27/01/2022
Barra Velha, 27 de janeiro de 2021
Dario Chiodini
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

ADITIVO 02/013/2020

Publicação Nº 2838518

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 013/2020
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 026/2020, Tomada de Preço nº 008/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de pavimentação asfáltica das Ruas Guatemala, Beira Rio, Maristela Mendes Amorin, Militino da Costa, Walfrido Ribas, Walter Becker, Lauro Antunes Ramos, Dos Professores. Incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao Projeto de Drenagem, Geométrico, Sinalização, Memorial Descritivo, Orçamento, e Cronograma Físico Financeiro, através do Financiamento FINISA, Contrato nº0523824-39.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 14/01/2021
Data do vencimento: 31/10/2021
Barra Velha, 14 de Janeiro de 2021
Marcio Vogelsanger
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

ADITIVO 02/014/2020

Publicação Nº 2838585

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Aditivo ao Contrato n° 014/2020
Contratada: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Licitação: Proc. Administrativo 031/2020, Tomada de Preço nº 009/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de pavimentação asfáltica da Avenida dos Açores, no Bairro Quinta dos Açorianos, das Ruas Ipiranga no Centro e Rua Raimundo Jose Aguiar, no Bairro Itajuba. Incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao Projeto de Drenagem, Geométrico, Sinalização, Memorial Descritivo, Orçamento, e Cronograma Físico Financeiro, através do Financiamento FINISA, Contrato nº0523824-39.
Prorrogação de Prazo
Data da assinatura: 22/01/2021
Data do vencimento: 31/10/2021
Barra Velha, 22 de Janeiro de 2021
Marcio Vogelsanger
Pela Empresa Contratada
Douglas Elias da Costa -
Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 11/2021 - MCD – MONARKA MODA INTIMA LTDA

Publicação Nº 2838624

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 11/2021 - MCD – MONARKA MODA INTIMA LTDA.
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte MONARKA MODA INTIMA LTDA., CNPJ Nº 19.132.532/0001-00, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA o contribuinte acima identificado para que tome conhecimento da lavratura da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 11/2021 – MCD. O prazo para interposição de reclamação administrativa é de 60 (sessenta) dias a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, o débito será objeto de protesto extrajudicial.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO Nº 897.2021

Publicação Nº 2838904

DECRETO Nº 897/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados por este Decreto os Membros Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Bela Vista do Toldo – SC.

I – Representantes Governamentais:

a) Fundo Municipal de Assistência Social:
Titular: SILVANA DO CARMO DAMBROSKI
Suplente: MARIA TEREZA SCHIESSL ALVES DOS SANTOS

b) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: DANIEL SOARES DE LIMA
Suplente: ELAIS GOMES DOS SANTOS

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: ROSANA CAVALHEIRO
Suplente: ANA CLAUDIA PINTO

II – Representantes não Governamentais:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: JOSETE DAMASO TYSZKA
Suplente: SORLENE DA GLÓRIA VIEIRA SCHERMACK

b) Associação Comunitária de Rio D'Areia de Cima
Titular: VALDECIR KRAUSS
Suplente: MARIO ALBERTI

c) Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo
Titular: ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS
Suplente: JOSÉ FRANCISCO KOGI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas nos Decretos nº 701, de 18 de julho de 2019 e nº 792, de 04 de maio de 2020.
Bela Vista do Toldo/SC, 01 de fevereiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data supra.

IZANE HACKER MUNHOZ
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATOS 2021/1

Publicação Nº 2838706

EXTRATO DE CONTRATOS

Prefeitura

Contrato Nº 005/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES – EIRELI – CNPJ sob nº 26.847.222/0001-38, residente com endereço na Vila Serra do Lucindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo - SC
Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 893404/2019 – OPERAÇÃO 1.069.682-31 – PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTAVEL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL – TRECHO 04 – ESTRADA GERAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DO SUL, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA
Valor do Contrato R$: 398.003,26 (Trezentos e Noventa e oito Mil e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 006/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: RENATO MIELKE – CPF: sob nº 000.633.919-02, residente e domiciliado na Rua Professor Alfredo Ludka s/n, no município de Bela Vista do Toldo, - SC
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a locação de uma edificação em alvenaria, com área de 200,00 m² (Duzentos metros quadrados) de área construída, constituída de 03 (três) salas e 03 (três) banheiros, situada na Rua Professor Alfredo Ludka, s/n, no Município de Bela Vista do Toldo, SC, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, SC
Valor do Contrato R$: 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais),

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 007/2021-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: MARIA ROSIANI KARVAT TISCZKA – CPF: sob nº 036.817.319-42, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schumann s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a locação de uma edificação em alvenaria, com área de 170,00 m² (Cento e Setenta metros quadrados) de área construída, constituída de 02 (Dois) salas e 02 (Dois) banheiros, situada na Rua Professor Alfredo Ludka, s/n, no Município de Bela Vista do Toldo, SC, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, SCO imóvel objeto da locação destina-se a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, também o Procon.
Valor do Contrato R$: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº036/2021

Publicação Nº 2839726

PORTARIA Nº 36/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre as alterações necessárias para o retorno das aulas presenciais e enquanto durar a situação de pandemia de Covid-19".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, incisos IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o grave momento vivido em razão da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado, de n° 507, 509, 515, 521, 525, 534, 535 e 562, todos de 2020, que dispõem sobre as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência
Municipais para a Educação e dos Planos de Contingência Escolar para a COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização de Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 na área da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 3 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei 18.032/2020, regulamentada pelo Decreto n° 1.003/2020, ambos do governo estadual, que, dentre outras matérias, determinam as medidas necessárias ao retorno das atividades escolares;
CONSIDERANDO ainda a situação urgente e emergencial de profissionais para cumprir com todas as determinações e demandas para o devido retorno das atividades presencias, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. DESIGNAR, conforme planilhas abaixo, os servidores necessários, anteriormente exercendo suas atribuições em locais diferentes, para a retomada das atividades presenciais da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo suas atribuições de acordo com os ditames necessários, por tal secretaria definidas.

Servidor	Local
Andrieli Gelinski	E. M. Terezinha Corrêa Agostinho
Caline Regina Damaso Veiga	E. M. Terezinha Corrêa Agostinho
Cleusa Castro	E. M. Paulo Schiessl
Denilze Soares da Silveira	E. M. Terezinha Corrêa Agostinho
Ivanilda Liller	N. E. M. João Batista Pontarolo
Jaciel Soares de Lima	N. E. M. José Schimborski
Josiane Alves dos Santos	N. E. M. João Pedro Alberti
Maria Gorete Lauriano	E. M. Terezinha Corrêa Agostinho
Sandro Mielke	E. M. Paulo Schiessl E. M. Terezinha Corrêa Agostinho
Sebastiana Szuck	N. E. M. José Schimborski
Silvia Colaço Schiessl	E. M. Paulo Schiessl

Art. 2°. Com o intuito de maximizar e proporcionar a correta prestação dos serviços municipais, ficam REMOVIDOS servidores para atuarem junto a outra secretaria municipal, na seguinte forma:

Servidor	Secretaria de destino
Altair Emiliano	Secretaria Mun. de Saúde
Camila Vieczorkievicz	Secretaria Mun. de Assistência Social
Edenilso Ribeiro	Secretaria Mun. de Saúde
João Augustinho Colaço	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Neiva Vieczorkieviski	Secretaria Mun. de Administração e Fazenda – paço municipal

Art. 3º. O presente ato perdura enquanto demonstrar-se devidamente necessário, podendo ser alterado se existente situação impositiva.
Art. 4°. O presente ato tem caráter compulsório em virtude da gravidade do momento atual.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de fevereiro de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA SCHIESSL GELINSKI
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Educação na data supra.

PREGÃO 005/2021

Publicação Nº 2839217

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial com o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPI'S NECESSARIOS PARA O RETORNO AS AULAS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES RESPEITANDO AS NORMAS SANITARIAS DE COMBATE AO COVID-19, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até às 08h30min do dia 12/02/2021.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/02/2021 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo 01 de Fevereiro 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO 002/2021

Publicação Nº 2838749

REVOGAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – PREF
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o edital modalidade de Pregão Presencial com REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR – PNAE/2021, devido a necessidade de alteração de quantitativo acima do limite legal.
Bela Vista do Toldo (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Adelmo Alberti
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 11/2021

Publicação Nº 2838830

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 01/02/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 11/2021
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA OFICINA DA PREFEITURA NA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que somente a empresa DANNA COMERCIAL EIRELI EPP protocolou e entregou os envelopes. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
DANNA COMERCIAL EIRELI EPP	ALBINO CELSO DANNA

A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014, sendo informado a todos os presentes. Nos termos do item 3.9, alínea "a" do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se a empresa acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que a empresa não consta como punida, estando apta a participar do certame. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram os seus conteúdos. A proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a empresa efetuado lance e melhorado seu valor inicial. A seguir, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederam à abertura do envelope de Habilitação da empresa classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a empresa está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou o representante da empresa se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Houve itens que não houve propostas, restante os mesmos prejudicados, conforme relatório em anexo. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

REPRESENTANTE PRESENTE:

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 16/2021

Publicação Nº 2839181

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NA OFICINA DA PREFEITURA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS – ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 12 de fevereiro de 2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 12 de fevereiro de 2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 02 de fevereiro de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

DECRETO Nº 014/2021 - DECRETA "PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2839027

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000 BENEDITO NOVO – SC FONE/FAX: (47) 3385-0487 CNPJ 83.102.780/0001-08	

Decreto n° 014/2021, de 1º de fevereiro de 2021.
DECRETA "PONTO FACULTATIVO".

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "l", e considerando os dias de Carnaval;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado "ponto facultativo" ao serviço nas repartições públicas no dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Excetuam-se deste Decreto os serviços considerados essenciais.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, ao 1º de fevereiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 014/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, ao 1º de fevereiro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 015/2021 - ADOTA AS MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CONFORME ESTABELECE O DECRETO ESTADUAL Nº 1.027, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 18.032 DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ESSENCIAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2839031

Decreto n° 015/2021, de 1º de fevereiro de 2021.
Adota as medidas no Município de Benedito Novo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 1.027, de 14 de dezembro de 2020, que Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 50, inciso VII; e no art. 70, inciso I, alínea "n"; e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Considerando as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Benedito Novo pela continuidade na adoção das recomendações e determinações em face da pandemia pelo coronavírus;

Considerando que a situação epidêmica atual do Município de Benedito Novo classificada como de Risco Potencial "GRAVE", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas no âmbito Municipal, as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que for de abrangência e competência municipal, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no Decreto Estadual ficam igualmente adotados no Município de Benedito Novo.

Art. 2º - Fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro de 2021, o prazo estabelecido no Decreto nº 209/2020, de 23 de dezembro de 2020, as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2021.

Município de Benedito Novo, 1º de fevereiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto n° 015/2021 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, 1º de fevereiro de 2021.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 46/2020

Publicação Nº 2839678

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 22/2020
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020
Contratada: J.F SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CRÉDITO VALE ALIMENTAÇÃO E VALE REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU SIMILAR TECNOLOGIA, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 688.702,74
Vigência: 01/02/2021 a 31/03/2021
Data Assinatura: 27/01/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019

Publicação Nº 2839231

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 108/2019
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019
Contratada: LATORMES ANATOMIA PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA EIRELI
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Finalidade do Aditivo: Reajuste de Valor

Item	Descrição	Valor Ant.	Valor Atual
01	0203010027 EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65	20,96
03	0203010078 CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	8,96	17,63
04	0203010086 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORARASTREAMENTO	7,30	14,37
05	0203010019 EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,97	13,72
06	0203010035 EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65	20,96
07	0203020014 DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55	93,70
08	0203020022 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO-PECA CIRGURGICA	43,21	61,77
09	0203020030 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRGURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	24,00	40,78

12	0203020073 EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA – PEÇA CIRGURGICA	43,21	61,77
13	0203020081 EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA	24,00	40,78

Valor:

Vigência: 21/01/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 21/01/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2021

Publicação Nº 2839395

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 13/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2021
Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, SÍNDROME DE DOWN, PARALISIA CEREBRAL, DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E AUTISMO PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ.
Valor: R$ 165.000,00
Vigência: 29/01/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 29/01/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 197/2011 - NOMEIA ENFERMEIRO

Publicação Nº 2838391

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 197/2011, DE 02 DE MAIO DE 2011.
NOMEIA ENFERMEIRO

LAURINO DALKE, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, em 02 de maio de 2011, ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI, para ocupar o cargo de Enfermeiro, EN, Anexo I, V, do quadro de servidores do Município, aprovada no Concurso Público nº 001/2011.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 02 de maio de 2011.
LAURINO DALKE
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DL05-2021-PMB

Publicação Nº 2839001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2021-PMB

OBJETO: Aquisição de carimbos e películas para a Prefeitura Municipal de Biguaçu, FAMABI e Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:

VALOR: R$ 13.902,00 (treze mil, novecentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00
10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00
18.001.18.541.0008.2073.3.3.90.00.00

JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição de carimbos para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu, FAMABI e Secretaria de Saúde. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2021 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme os orçamentos apresentados.

Biguaçu, 29 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

PE 7/2021 PMB - FMS

Publicação Nº 2840183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021 – PMB - FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO POR COMODATO E RECARGA DE GASES MEDICINAIS E SAÚDE E FUNREBOM.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 02/02/2021, às 14:00h do dia 15/02/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 15/02/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.

Biguaçu, 02 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 408/2021

Publicação Nº 2840148

PORTARIA nº 408 de 01 de fevereiro de 2021
Autoriza a movimentação funcional temporária de servidor público municipal, nos termos do art. 44 e art. 46, § 1º da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a movimentação funcional, em caráter temporário, nos termos do art. 44 e art. 46, § 1º, da Lei Complementar n.º 54/2012, do servidor JOSÉ LUIZ ALVES, matrícula funcional n.º16342, ocupante de cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS – 40H, da Secretaria Municipal de Educação para o Centro de Ensino Profissionalizante (CEP), a partir de 28/01/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/01/2021.

Biguaçu, 01 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2021

Publicação Nº 2840168

PORTARIA nº 409 de 01 de fevereiro de 2021

Designa servidor (a) como Autoridade de Trânsito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) VANESSA ROSA, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO, como Autoridade de Trânsito deste Município, a partir de 27/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/01/2021.

Biguaçu, 01 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2021

Publicação Nº 2840185

PORTARIA nº 410 de 01 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado a Portaria nº 279/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Designa o servidor Paulo Roberto Binhotti, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista Geral, inscrito na matrícula funcional nº 888, para prestar serviços para o Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 129, da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Concede Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior nos termos do art. 129, da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (trinta por cento) do vencimento fixado para a referência "A" do cargo de Motorista I, observada a aplicação do art. 129, e do Anexo VII da Lei Complementar nº 47/2011."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2021.

Biguaçu, 01 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2021

Publicação Nº 2840186

PORTARIA nº 411 de 01 de fevereiro de 2021

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA, da função de DIRETOR TÉCNICO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/02/2021.

Biguaçu, 01 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 412/2021

Publicação Nº 2840187

PORTARIA nº 412 de 01 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, BRUNA MARIA FERREIRA, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR III (CEIM MARIA DE LOURDES GALLIANI), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/02/2021.

Biguaçu, 01 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2021

Publicação Nº 2840188

PORTARIA nº 413 de 01 de fevereiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DANIEL DE BARROS, brasileiro (a) para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA – nível CC5, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/02/2021.

Biguaçu, 01 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

TP12/2021-PMB

Publicação Nº 2839003

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021- PMB
Objeto: contratação de empresa especializada com serviços de mão de obra e fornecimento de material para a restauração de fachadas e pintura interna do Prédio da delegacia de polícia da Comarca de Biguaçu, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projetos, prtes integrantes desse processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 22/02/2021, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 22/02/2021, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 01 de fevereiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/2021 - SERVIDOR EFETIVO - RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG

Publicação Nº 2840240

PORTARIA Nº 065/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno e art. 54, item VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e, nos termos da Lei Municipal nº 2791/2009,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Sr. RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG, para exercer o cargo em provimento efetivo de CONTADOR, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Biguaçu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Biguaçu 01 de fevereiro de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.016/2021

Publicação Nº 2839773

DECRETO Nº 13.016, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 2.713.534,04 (dois milhões, setecentos e treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

30– FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3001 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade 30.01.08.122.0086.2165 – Manut. das Ativ. do Fundo da Criança/Adolescente
Modalidade 3.3.90 (38) Aplicações Diretas R$ 11.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2401 – Ações de Atend. Às Medidas Espec. De Proteção à CÇA E ADOLESC
Modalidade 4.4.90 (39) Aplicações Diretas R$ 2.534,04
Fonte de Recursos 0689.00000
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (41) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2400 – Promoção, Prot. Defes. e Atend. Dos Direitos Da CÇA e Adolesc
Modalidade 3.3.90 (42) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2401 – Ações de Atend. Às Medidas Espec. De Proteção à CÇA e Adolesc
Modalidade 3.3.50 (44) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Modalidade 4.4.90 (46) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2400 – Promoção, Prot. Defes. e Atend. Dos Direitos Da CÇA e Adolesc
Modalidade 3.3.50 (47) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Modalidade 3.3.90 (48) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Modalidade 4.4.90 (49) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2402 – Capacitação e Formação Continuada dos Operadores do SGD
Modalidade 3.3.90 (50) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2403 – Publicidade e Divulg. Dos Direitos Da CÇA e Adolesc e Do FIA
Modalidade 3.3.90 (51) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2404 – Fortalec. Sistema de Garantia dos Direitos da CÇA E Adolesc
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0609.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de janeiro de 2021.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.017/2021

Publicação Nº 2839778

DECRETO Nº 13.017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais),
nas seguintes dotações orçamentárias:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1205 – Fundo de Recurso Municipal P/Ações Sobre Drogas
Atividade 12.05.08.244.0053.2267 – Man. De Ações de Prev. Atend. Espec. e Demais Ações Sobre Drogas
Modalidade 3.3.90 (1017) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.50 (1018) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (1019) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

1206 – Fundo Municipal do Idoso
Atividade 12.06.08.241.0054.2307 – Man/Imp/Implement. de Ações ao Idoso
Modalidade 3.3.50 (1011) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.90 (1012) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 4.4.90 (1013) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

1208 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 12.08.16.482.0036.2532 – Manut. Ativ. Fundo Habitação
Modalidade 3.3.90 (1014) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Modalidade 4.4.90 (1015) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 2.08.16.482.0063.2534 – Apoio Fin. p/ Loc. Unidades Hab. Famílias
Modalidade 3.3.90 (1016) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.877/2021

Publicação Nº 2839782

PORTARIA Nº 24.877, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS PARA CONSTITUÍR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o
art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 22 da Lei Complementar nº 1.314, de 17/09/2020, e em atenção Memorando GAB SEMUDES nº 040/2021, 25 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.314, de 17 de setembro de 2020, para constituir a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, juntamente com os demais membros:

SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS, representante suplente da Secretaria responsável pela política de habitação e regularização fundiária, em substituição a MARCELO LUIS DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 24.645, de 10 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de janeiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24.878/2021

Publicação Nº 2839786

PORTARIA Nº 24.878, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

JEFFERLI ALEX STEINBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, a contar de 22 de janeiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 715/01/2021;
MAIKO AMADEU VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, a contar de 18 de janeiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 716/01/2021;
FABRICIA DOS SANTOS ESKELSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de fevereiro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 717/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2017

Publicação Nº 2839790

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO COMPARTILHADO NA RUA ITAJAÍ A PARTIR DO CRUZAMENTO COM A RUA XV DE NOVEMBRO ATÉ A RUA ANTÔNIO TREIS COM EXTENSÃO DE 3.557m.

PROCESSO: Concorrência 03-014/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais quatro meses, ou seja, de 20 de setembro de 2020 até 19 de janeiro de 2021.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 189.060,93, ou seja, cerca de 16,62% a menos que o valor inicial, totalizando o valor do contrato em R$ 948.976,78.

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2018

Publicação Nº 2839793

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DOMINATTO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 085/2018.

PREÇO: REAJUSTA o valor dos lotes 02 (SEURB), 09 (SEMOSPE) e 11 (SEURB) - relativo ao período de 01/10/2019 até 30/09/2020 - passando o valor total do contrato para R$ 483.256,69 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020

Publicação Nº 2839795

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. DARCI SCHNEIDER.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria, com área de 113,20 m², localizada na Rua Erwin Manske, n. 4.571, Bairro Vila Itoupava, Blumenau/SC, matriculada no 3º ofício de registro de imóveis, sob o n. 27.935, destinada ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Franz Zimdars – SEMUS/FMS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-013/2020.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de março de 2021 até 12 de março de 2022.

VALOR: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 855,33 (oitocentos e cinq-enta e cinco reais e trinta e três centavos), totalizando ao ano R$ 10.263,96 (dez mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

Publicação Nº 2839804

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 197/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: Contratação empresa especializada da para execução de melhoria e ampliação do sistema cicloviário e de passeio da Rua Júlio Michel, Bairro Fortaleza, em um trecho de 640 metros, compreendido entre as Ruas Francisco Vahldieck e Hermann Tribess.

PROCESSO: Concorrência n. 04/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais: Vigência - Prorroga-se por mais 70 (setenta) dias, ou seja, do dia 21 de dezembro de 2020 até 28 de fevereiro de 2021; Execução - Prorroga-se por mais 84 (oitenta e quatro) dias, ou seja, do dia 11 de novembro de 2020 até 2 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2021.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2012

Publicação Nº 2839809

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 226/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA APPE – ASSESSORIA PARA PROJETOS ESPECIAIS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU.

PROCESSO: Concorrência nº 1001/2012.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de conclusão dos serviços em mais 6 (seis) dias, ou seja de 17 de fevereiro de 2021 até 22 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2020

Publicação Nº 2839813

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 239/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária - Etapa 01 - Corredor Alameda Duque de Caixas, localizado no Município de Blumenau/SC, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos - Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte - CEF – LOTE 01 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-013/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução em mais 95 (noventa e cinco) dias. Sendo: Vigência até 30 de abril de 2021 e Execução até 24 de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2020

Publicação Nº 2839820

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 184/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

OBJETO: Execução da obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado e drenagem pluvial da Rua Guilherme Lueders, Bairro Fortaleza, no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Contrato de Repasse nº 866255/2018 (SICONV), Operação 1053490- 74/2018 – Ministério do Desenvolvimento Regional- MDR/CEF - LOTE 01 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência N° 31/2019.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos contratuais em mais 75 dias, sendo: Vigência até 11 de abril de 2021 e Execução até 25 de fevereiro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2020

Publicação Nº 2839823

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 337/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajota e drenagem pluvial da Rua Campo Mourão (Programa Pavimenta Ação), bairro Testo Salto - Fonte de Recurso: Operação de Crédito Finisa - Contrato de Financiamento nº. 0498.669 DVº: 69 e Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-047/2020.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 7.400,80 (sete mil, quatrocentos reais e quarenta e oitenta centavos), ou seja, 6,17% a mais que o valor inicialmente previsto; e, posteriormente, suprime a quantia de R$ 10.450,44 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, 8,71% a menos que o valor original do contrato. Totaliza-se o valor do contrato em R$ 116.950,36 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2021

Publicação Nº 2839825

EXTRATO – CONTRATO Nº. 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA TJPM PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 922, Bairro Victor Konder, Blumenau/SC destinado ao funcionamento da Central de Veículos, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - SEDEAD.

PROCESSO: Dispensa nº 08-197/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei 8.666/1993 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de dezembro de 2020 até 01 de dezembro de 2021

VALOR: R$ 67.829,40 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 353/2020

Publicação Nº 2839829

EXTRATO – CONTRATO Nº. 353/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, através de sistemas, com funções de créditos e débitos, com fornecimento dos cartões personalizados com logotipo exclusivo BLUSUAS/ALIMENTAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios - FMAS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 041/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR: R$ 1.396.824,00 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017

Publicação Nº 2839833

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA

OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE CONVENCIONAL.

PROCESSO: Concorrência nº 03-038/2016.

ALTERAÇÃO/VALOR: Fica alterada a cláusula 29ª (vigésima nona) do contrato de concessão primitivo/originário (fls. 956), que passa a ter a seguinte redação (os seguintes novos/parágrafos): "§10º. Considerando a pandemia advinda do coronavírus (COVID-19) em 2020 e 2021, e todas as paralisações ocorridas no transporte coletivo urbano no Município de Blumenau/SC no período compreendido entre março/2020 e a presente data (19/01/2021), o PODER CONCEDENTE, com fulcro na Lei 8.949, de 03/12/2020, concederá à CONCESSIONÁRIA, a título de subsídio orçamentário extraordinário à tarifa do transporte coletivo urbano municipal, como medida de mitigação dos efeitos da queda de demanda, o importe de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que será pago à CONCESSIONÁRIA em parcela única, em janeiro/2021, mediante crédito na seguinte conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA (BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº27.274.241/0001-85: BANCO SANTANDER (033), Agência 2271, Conta Corrente: 13020451-6.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2021

Publicação Nº 2839836

EXTRATO – CONTRATO Nº. 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária da ETAPA 02 - Corredor Fonte-Garcia Trecho 05, localizados no Município de Blumenau/SC, Conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte - CEF – ITEM 03 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 016/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 1.276.023,44 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 09 (nove) meses para o ITEM 03, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2021

Publicação Nº 2839837

EXTRATO – CONTRATO Nº. 027/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA MJRE CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária da ETAPA 02 - Corredor Fonte-Garcia Trecho 04, localizados no Município de Blumenau/SC, Conforme especificações constantes neste edital e seus anexos - Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte - CEF – ITEM 02 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 016/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 9.978.598,79 (nove milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

PRAZO: 15 (quinze) meses para o ITEM 02, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2021

Publicação Nº 2839841

EXTRATO – CONTRATO Nº. 026/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, complementação de drenagem pluvial, urbanístico, obras complementares e sinalização viária da ETAPA 02 - Corredor Fonte-Garcia Trecho 03, localizado no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos - Contrato de Financiamento nº 0410520-66/2013 PAC Mobilidade Médias Cidades - Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Pró Transporte - CEF - ITEM 01 - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 016/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, inciso I da Lei 8.666/1993 e alterações.

VALOR: R$ 5.687.878,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais).

PRAZO: 11 (onze) meses para o ITEM 01, contados a partir da assinatura do instrumento contratual

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 005/2020

Publicação Nº 2839842

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI.

OBJETO: Cooperação financeira para a realização de custeio de serviços médicos e não médicos de média e alta complexidade, no limite financeiro da tabela SIGTAP/SUS, aos municípios consorciados ao CISAMVI, tendo como elementos característicos as metas/etapas/fases, indicados no Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, II, da Lei Federal n. 13.019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

ALTERAÇÃO: Altera-se alguns itens no plano de trabalho (2-cronograma de execução e 3-plano de aplicação de recursos), em razão da CISAMVI não conseguir cumprir com o cronograma proposto no 1º termo aditivo devido a redução dos atendimentos para evitar aglomerações neste momento de pandemia (COVID19), restando um saldo de R$ 41.522,95, sendo feito nova programação para uso deste recurso.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021

Publicação Nº 2839869

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, BALANÇO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300519, PARA ATENDIMENTO AO CEI FREI ODORICO DURIEUX. FNDE/SEMED. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 12 de fevereiro de 2021, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 12 de fevereiro de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 02/02/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021

Publicação Nº 2839899

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, bem como instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses. SEMUS/FMS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 12 de fevereiro de 2021, às 08:55hs. Data início da sessão eletrônica: dia 12 de fevereiro de 2021, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 02/02/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 01/2021

Publicação Nº 2839914

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 01/2021

REGOVA A RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº 07/2020 E APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS REFERENTE AOS ANOS DE 2016, 2017, 2018 e 2019.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 e de acordo com a deliberação em Plenária Extraordinária realizada em 01 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015 que institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

- as competências do CGFMHIS descritas no artigo 24º da Lei Complementar Municipal nº 1014, de 11 de dezembro de 2015;

- a necessária transparência dos procedimentos relativos às movimentações financeiras dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

- a avaliação da Caixa Econômica Federal sobre os Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social referente aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, recebida através de correspondência eletrônica direcionada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 18 de dezembro de 2020;

- a aprovação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS, em Plenária Extraordinária no dia 01 de fevereiro de 2021, conforme consta na Ata n° 01/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Resolução CGFMHIS nº 07/2020 que dispunha sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social referente aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Art. 2 º Aprovar, na forma dos Anexos, os Relatórios de Gestão alterados do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social referente aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2020.

Oscar Guilherme Grotmann Filho
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RELATORIO DE GESTÃO FMHIS 2016

Publicação Nº 2839920

RelatÓrio de GestÃo do Fundo municipal de habitação de interesse social

ano: 2016

municipio de blumenau - SC
sumário

1
2 Apresentação

Prefeitura Municipal de Blumenau
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: 01.440.181/0001-30
Endereço: Rua Luiz Sachtleben, 115 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, 89030-107

Prefeito: Napoleão Bernardes

Presidente do Conselho Municipal: Valdecir Mengarda (até 03/04/2016), Marcelo Althoff (de 04/04/2016 a 15/08/2016) e Patrícia Morastoni Sasse (a contar de 16/08/2016)

Lei n º 1.014 de 11 de dezembro de 2015: Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS.

3 Objetivos

De acordo com o Art.º 12 da Lei Complementar 1.014/2015, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os projetos e programas destinados a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária de interesse social direcionados à população de menor renda, em conformidade com os princípios instituídos pelo Plano Diretor do Município e por esta Lei Complementar. Constituem receitas do FMHIS:
I - dotações orçamentárias próprias; recursos provenientes de outros fundos ou programas governamentais que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
II - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação e/ou de regularização fundiária;
III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
V - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Os recursos do FMHIS estão vinculados aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social que contemplem:
I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias;
VI - serviços de assessoria técnica e jurídica para implementação das ações previstas no PLMHIS;
VII - serviços de apoio a organizações comunitárias para ações vinculadas ao PLMHIS;
VIII - outros programas e intervenções vinculadas aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Portanto, o FMHIS de Blumenau se propõe a melhorar a qualidade de vida, em função dos benefícios que os recursos empregados do Fundo poderão trazer para a população blumenauense, especialmente a população de menor renda.

4 Metas propostas e ALCANÇADAS

4.1 METAS PROPOSTAS

O município de Blumenau consolidou as metas e prioridades para o ano de 2016, no Plano Plurianual 2014-2017 Versão nº 82 – páginas 8 a 10. Nele foram estabelecidas as 06 macro ações que buscam atender ao objetivo:
"Fortalecer a infra-estrutura de saneamento básico do município com ênfase em tratamento de esgoto e despoluição, manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e o sistema de coleta e tratamento de lixo, promover política habitacional que garanta a ocupação da cidade com respeito ao meio ambiente e qualidade de vida, promover o desenvolvimento urbano e viário em consonância com as diretrizes do Plano Diretor do Município, apoiar as ações de segurança no município, implantar e melhorar ações do transito, intensificar ações de fiscalização e gerenciamento do sistema de transporte e manter as ações de limpeza e manutenção de vias públicas"

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	INDICADORES	META PROPOSTA
Construção de Unidades Habitacionais	Construir unidades habitacionais	Famílias Atendidas	Número de unidades habitacionais construídas	18
Projeto na Mão	Fornecer projetos arquitetônicos habitacionais através do convênio com entidades classistas Família Atendida	Ação Executada	Número de projetos arquitetônico realizados	0,25
Regularização/ Reurbanização as áreas de ocupação irregular	Garantir mecanismos que promovam o acesso à terra legal e à moradia digna, através de processos de regularização fundiária, reurbanização e recuperação urbanística ambiental.	Regularização/ Escritura	1) Número processos 2) Número de Contratos de doação/ venda 3) Número de escrituras Concedidas 4) Número de ruas cadastradas e nomeadas	50
Manutenção das atividades do FMHIS	Manter as atividades do Fundo de Habitação	Ação Executada	Regularidade do fundo de habitação	1
Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais	Auxiliar financeiramente as famílias de baixa renda conforme Lei nº 3827 na construção de moradias	Famílias Atendidas	Número de famílias atendidas	16
Apoio Financeiro para Locação de Unidades Habitacionais a Famílias	Apoio financeiro para locação de unidade habitacional a famílias	Famílias Atendidas	Número de famílias atendidas	16

4.2 METAS ALCANÇADAS

Diante das metas propostas, o município de Blumenau buscou com seriedade dar encaminhamento ao seu planejamento visando executá-lo, apesar de que, em certas ocasiões, não foi possível a sua concretização dada a complexidade das ações nesta área. A seguir as metas alcançadas em 2016 e em anexo estão os Relatórios de Pagamentos relacionados ao Fundo de Habitação.

AÇÃO	META ALCANÇADA	OBSERVAÇÕES
Manutenção das atividades do FMHIS	1	
Apoio Financeiro para Locação de Unidades Habitacionais a Famílias	76	

4.3 METAS ALCANÇADAS EM PARCERIA

AÇÃO	META ALCANÇADA	OBSERVAÇÕES
Construção de Unidades Habitacionais	64	Meta proposta em parceria com Programas Habitacionais em âmbito Federal. Não houve abertura para Convênios com o município nesse exercício. Embora a ação não tenha sido gerida através do FMHIS, em novembro de 2016 foram entregues 64 unidades habitacionais, bem como, executado nesse período o Trabalho Técnico Social, através de empresa contratada, beneficiando em torno de 200 pessoas. Empreendimentos em andamento: Residencial Tribess Residenciais Fidelis I, II e III Residencial Itoupavazinha

4.4 METAS NÃO ALCANÇADAS

As metas estabelecidas no PPA têm o prazo de 04 anos para efetivarem-se ou, após esse prazo, para serem reavaliadas para a sua manutenção ou exclusão para o próximo quadriênio. Abaixo encaminhamos o quadro com a exposição de motivos.

AÇÃO	JUSTIFICATIVA
Projeto na Mão	Meta a ser executada em parceria com entidades classistas. Não houve convênio nesse exercício.
Regularização/ Reurbanização as áreas de ocupação irregular	Meta em andamento, aguardando licenças de órgãos ambientais e jurídicos.
Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais	Meta suspensa. Em revisão jurídica dos atos normativos em virtude dos altos índices de inadimplência entre os mutuários, inviabilizando novos contratos.

5 Parâmetros dos resultados:

Os resultados alcançados no cumprimento das Metas estabelecidas para o FMHIS são medidos anualmente, quando da análise das diretrizes

orçamentárias para o exercício subsequente. Esse papel é desempenhado pela Gestão da Política e pelo o Conselho Gestor do FMHIS, que com base no resultado obtido, planejam as futuras ações.

No caso das metas do FMHIS alcançadas em 2016, no que se refere à manutenção das atividades do Fundo o desempenho é medido pela "atividade executada", portanto considera-se que o FMHIS obteve ações desenvolvidas em 2016.

Sobre a ação de apoio à locação de unidades habitacionais, a unidade de medida é "famílias Atendidas", e a "quantidade prevista" é 16. Analisando sobre o aspecto de que cada concessão beneficiará uma família, chegaremos à "quantidade realizada" de 75 famílias.

De forma indireta houve investimentos do FMHIS para a entrega do Residencial Progresso, viabilizando a meta habitacional.

6 Análise dos resultados alcançados
Como constatado até este ponto, as ações previstas para financiamento pelo FMHIS são em parte executadas com recursos próprios, ou seja, que o resultado depende exclusivamente da arrecadação e transferência para atender a uma ação. Há outra parte que depende de investimentos externos, como convênios, parcerias, entre outros.
Como não houve incremento na arrecadação oriundo de investimentos externos, a execução ocorreu dentro das ações possíveis de serem realizadas com a arrecadação própria.

5.1 RECEITA E DESPESA DO FMHIS:
A movimentação financeira do FMHIS é analisada durante o exercício, em agendas específicas. Nessas ocasiões os conselheiros recebem relatórios do sistema contábil que demonstram o movimento de receitas e despesas ocorridas no período, tiram as dúvidas, analisam as possibilidades de investimento e de potencializar a arrecadação.
Em 2016, ingressaram à conta do FMHIS o valor de R$ 151.526,07, em pagamentos relativos aos financiamento dos mutuários beneficiados com os projetos em exercícios anteriores. Houve a arrecadação resultante de aplicação financeira na ordem de R$ 75.163,82 e as despesas somaram R$ 16.315,49. Abaixo segue o detalhamento mensal do Movimento Financeiro do FMHIS:

FMHIS - CONTROLE FINANCEIRO 2016				
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
SALDO ANTERIOR	817.586,37	833.934,90	849.737,74	863.056,01
RECEITAS	11.146,97	11.092,69	12.379,94	20.566,81
APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.395,21	5.224,00	6.147,83	5.697,56
IMPOSTOS				
PAGAMENTOS	193,65	513,85	5.209,50	184,86
SALDO NO FIM DO MÊS	833.934,90	849.737,74	863.056,01	889.135,52

	Maio	Junho	Julho	Agosto
SALDO ANTERIOR	889.135,52	901.948,51	919.620,29	937.500,73
RECEITAS	9.342,59	11.386,08	11.702,71	13.788,48
APLICAÇÃO FINANCEIRA	6.148,42	6.545,09	6.376,19	7.118,59
IMPOSTOS				
PAGAMENTOS	2.678,02	259,39	198,46	1.488,26
SALDO NO FIM DO MÊS	901.948,51	919.620,29	937.500,73	956.919,54

	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
SALDO ANTERIOR	956.919,54	976.797,38	995.363,09	1.013.303,00
RECEITAS	13.444,48	12.432,69	12.066,52	12.176,11
APLICAÇÃO FINANCEIRA	6.632,91	6.384,99	6.382,84	7.110,19
IMPOSTOS				
PAGAMENTOS	199,55	251,97	509,45	4.628,53
SALDO NO FIM DO MÊS	976.797,38	995.363,09	1.013.303,00	1.027.960,77

7
Avaliação da atuação do conselho gestor
Em 2016, a partir da adequação ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social formulou no final do ano de 2015 a Lei n º 1.014, que instituiu o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHI, foi criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e seu Regimento Interno regulamentado através do Decreto nº 10.992 de 21 de junho de 2016. A partir de sua regulamentação, deu-se início as atividades do CGFMHIS, sendo:

Atividade	Observações
Plenária realizada em 10/11/2016	Pauta: 1. Leitura e aprovação da Ordem do Dia; 2. Deliberação: 2.1 Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PLMHIS; 2.2 Apreciação e Aprovação das contas do FMHIS, relativos aos anos de 2008 a 2015; 3. Palavra Livre 4. Encerramento.
Plenária realizada em 13/12/2016	Pauta: 1. Leitura e aprovação da Ordem do Dia; 2. Deliberação: 2.1 Apreciação "Ad Referendum" de recursos para despesas com evento da entrega das chaves dos apartamentos para as famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV 2.2 Apreciação da Proposta do Gestor para Implantação "Aluguel Social" com Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Apreciação 3. Palavra Livre 4. Encerramento.

8 Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os Mecanismos de Gestão

Através das deliberações é possível destacar as ações desenvolvidas para o aprimoramento da Política de Habitação de Interesse Social, no âmbito do CGFMHIS:

EVENTO	DATA	PRINCIPAIS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA	DELIBERAÇÃO
Reunião Ordinária do conselho gestor do fundo municipal de habitação de interesse social – CGFMHIS, gestão 2016-2020	10/11/2016	1 Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PLMHIS;	Aprovado por unanimidade
		2 Apreciação e Aprovação das contas do FMHIS, relativos aos anos de 2008 à 2015;	Aprovado
Reunião Ordinária do conselho gestor do fundo municipal de habitação de interesse social – CGFMHIS, gestão 2016-2020	13/12/2016	1. Apreciação "Ad Referendum" de recursos para despesas com evento da entrega das chaves dos apartamentos para as famílias beneficiárias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV	Aprovado por unanimidade
		2. Apreciação da Proposta do Gestor para Implantação "Aluguel Social" com Recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Aprovado
		3. Apreciação de Calendário de Plenárias para 2017	Aprovado

9 Data e assinatura

Trata-se o presente documento de Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social relativo ao exercício 2016, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal, através da Centralizadora Nacional Operação de Fundos Garantidores e Sociais – CEFUS.

Importante consignar que as ações e dados descritos são relativos à gestão municipal anterior, tendo como subscritores o atual Prefeito Municipal e a atual Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, designada através da Portaria 24.059/2020.

O presente relatório foi aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMHIS, no dia 22/09/2020, através da Ata nº 05/2020 e Resolução nº 07/2020.

Blumenau, 23 de setembro de 2020.

Mário Hildebrandt
Prefeito Municipal

Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RELATORIO DE GESTÃO FMHIS 2017

Publicação Nº 2839928

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(acesso pela rua lateral Otto Hennings, 130, em frente ao Restaurante Nibbles)
CEP 89030-101 - Blumenau - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANO: 2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU - SC

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 2
2 OBJETIVOS 3
3 METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS 4
3.1 METAS PROPOSTAS **4**
3.2 METAS ALCANÇADAS **5**
3.3 METAS ALCANÇADAS EM PARCERIA **5**
3.4 METAS NÃO ALCANÇADAS **5**
4 INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO 6
5 ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS 7
5.1 RECEITA E DESPESA DO FMHIS **7**
6 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR 10
7 MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO 11
8 DATA E ASSINATURA 11

1 APRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Blumenau
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: 01.440.181/0001-30
Endereço: Rua Luiz Sachtleben, 115 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, 89030-107

Prefeito: Napoleão Bernardes

Presidente do Conselho Municipal: Patrícia Morastoni Sasse (até 12/02/2017), Oscar Guilherme Grotmann Filho (de 13/02/2017 a 28/02/2017) e Juliano Gonçalves (a contar de 01/03/2017)

Lei n º 1.014 de 11 de dezembro de 2015: Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS.

2 OBJETIVOS

De acordo com o Art. 12 da Lei Complementar 1.014/2015, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os projetos e programas destinados a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária de interesse social direcionados à população de menor renda, em conformidade com os princípios instituídos pelo Plano Diretor do Município e por esta Lei Complementar. Constituem receitas do FMHIS:

I - dotações orçamentárias próprias; recursos provenientes de outros fundos ou programas governamentais que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

II - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação e/ou de regularização fundiária;

III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

V - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Os recursos do FMHIS estão vinculados aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - serviços de assessoria técnica e jurídica para implementação das ações previstas no PLMHIS;

VII - serviços de apoio a organizações comunitárias para ações vinculadas ao PLMHIS;

VIII - outros programas e intervenções vinculadas aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Portanto, o FMHIS de Blumenau se propõe a melhorar a qualidade de vida, em função dos benefícios que os recursos empregados do Fundo poderão trazer para a população blumenauense, especialmente a população de menor renda.

3 METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS

3.1 METAS PROPOSTAS

O município de Blumenau consolidou as metas e prioridades para o ano de 2017, no Plano Plurianual 2014-2017 Versão nº 82 – páginas 8 a 10. Nele foram estabelecidas as 06 macro ações que buscam atender ao objetivo:

"Fortalecer a infra-estrutura de saneamento básico do município com ênfase em tratamento de esgoto e despoluição, manter e ampliar o sistema de abastecimento de água e o sistema de coleta e tratamento de lixo, promover política habitacional que garanta a ocupação da cidade com respeito ao meio ambiente e qualidade de vida, promover o desenvolvimento urbano e viário em consonância com as diretrizes do Plano Diretor do Município, apoiar as ações de segurança no município, implantar e melhorar ações do transito, intensificar ações de fiscalização e gerenciamento do sistema de transporte e manter as ações de limpeza e manutenção de vias públicas"

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	INDICADORES	META PROPOSTA
Construção de Unidades Habitacionais	Construir unidades habitacionais	Famílias Atendidas	Número de unidades habitacionais construídas	18
Projeto na Mão	Fornecer projetos arquitetônicos habitacionais através do convênio com entidades classistas Família Atendida	Ação Executada	Número de projetos arquitetônico realizados	0,25
Regularização/ Reurbanização as áreas de ocupação irregular	Garantir mecanismos que promovam o acesso à terra legal e à moradia digna, através de processos de regularização fundiária, reurbanização e recuperação urbanística ambiental.	Regularização/ Escritura	1) Número processos 2) Número de Contratos de doação/venda 3) Número de escrituras Concedidas 4) Número de ruas cadastradas e nomeadas	50
Manutenção das atividades do FMHIS	Manter as atividades do Fundo de Habitação	Ação Executada	Regularidade do fundo de habitação	1
Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais	Auxiliar financeiramente as famílias de baixa renda conforme Lei nº 3827 na construção de moradias	Famílias Atendidas	Número de famílias atendidas	16
Apoio Financeiro para Locação de Unidades Habitacionais a Famílias	Apoio financeiro para locação de unidade habitacional a famílias	Famílias Atendidas	Número de famílias atendidas	16

3.2 METAS ALCANÇADAS

Diante das metas propostas, o município de Blumenau buscou com seriedade dar encaminhamento ao seu planejamento visando executá-lo, apesar de que, em certas ocasiões, não foi possível a sua concretização. A seguir as metas alcançadas em 2017 e em anexo estão os Relatórios de Pagamentos relacionados ao Fundo de Habitação.

AÇÃO	**META ALCANÇADA**	**OBSERVAÇÕES**
Manutenção das atividades do FMHIS	1	
Apoio Financeiro para Locação de Unidades Habitacionais a Famílias	388	

3.3 METAS ALCANÇADAS EM PARCERIA

AÇÃO	**META ALCANÇADA**	**OBSERVAÇÕES**
Construção de Unidades Habitacionais	164	Meta proposta em parceria com Programas Habitacionais em âmbito Federal. Não houve abertura para Convênios com o município nesse exercício. Embora a ação não tenha sido gerida através do FMHIS, em julho de 2017 foi entregue o residencial Tribess para 100 famílias. Em dezembro de 2017 foram entregues os residenciais Fidelis I, II e III para 64 famílias. Empreendimento em andamento: Residencial Itoupavazinha

3.4 METAS NÃO ALCANÇADAS

As metas estabelecidas no PPA têm o prazo de 04 anos para efetivarem-se ou, após esse prazo, para serem reavaliadas para a sua manutenção ou exclusão para o próximo quadriênio. Abaixo encaminhamos o quadro com a exposição de motivos.

AÇÃO	**JUSTIFICATIVA**
Projeto na Mão	Meta a ser executada em parceria com entidades classistas. Não houve convênio nesse exercício.
Regularização/ Reurbanização as áreas de ocupação irregular	Meta em andamento, aguardando licenças de órgãos ambientais e jurídicos.
Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais	Meta suspensa. Em revisão jurídica dos atos normativos em virtude dos altos índices de inadimplência entre os mutuários, inviabilizando novos contratos.

4 PARÂMETROS DOS RESULTADOS:

Os resultados alcançados no cumprimento das Metas estabelecidas para o FMHIS são medidos anualmente, quando da análise das diretrizes orçamentárias para o exercício subsequente. Esse papel é desempenhado pela Gestão da Política e pelo o Conselho Gestor do FMHIS, que com base no resultado obtido, planejam as futuras ações.

No caso das metas do FMHIS alcançadas em 2017, no que se refere à manutenção das atividades do Fundo o desempenho é medido pela “atividade executada”, portanto considera-se que o FMHIS obteve ações desenvolvidas em 2017.

Sobre a ação de apoio à locação de unidades habitacionais, a unidade de medida é “famílias Atendidas”, e a “quantidade prevista” é 16. Analisando sobre o aspecto de que cada concessão beneficiará uma família, chegaremos à “quantidade realizada” de 383 concessões. Ressaltamos que a mesma família poderá receber recurso mais de uma vez no ano.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Como constatado até este ponto, as ações previstas para financiamento pelo FMHIS são em parte executadas com recursos próprios, ou seja, que o resultado depende exclusivamente da arrecadação e transferência para atender a uma ação. Há outra parte que depende de investimentos externos, como convênios, parcerias, entre outros.

Como não houve incremento na arrecadação oriundo de investimentos externos, a execução ocorreu dentro das ações possíveis de serem realizadas com a arrecadação própria.

5.1 RECEITA E DESPESA DO FMHIS:

A movimentação financeira do FMHIS é analisada durante o exercício, em agendas específicas. Nessas ocasiões os conselheiros recebem relatórios do sistema contábil que demonstram o movimento de receitas e despesas ocorridas no período, tiram as dúvidas, analisam as possibilidades de investimento e de potencializar a arrecadação.

Em 2017, ingressaram à conta do FMHIS o valor de R$ 171.810,21, em pagamentos relativos aos financiamento dos mutuários beneficiados com os projetos em exercícios anteriores. Houve a arrecadação resultante de aplicação financeira na ordem de R$ 46.389,70 e as despesas somaram R$ 229.657,99. Abaixo segue o detalhamento mensal do Movimento Financeiro do FMHIS:

FMHIS - CONTROLE FINANCEIRO 2017				
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
SALDO ANTERIOR	**1.027.960,77**	**1.025.379,55**	**1.035.537,89**	**1.005.728,24**
RECEITAS	13.249.02	12.344,93	12.114,65	9.020,32
APLICAÇÃO FINANCEIRA	6.689,19	5.211,78	6.014,00	4.327,10
IMPOSTOS				
PAGAMENTOS	22.519,43	7.398,37	47.938,30	19.987,60
SALDO NO FIM DO MÊS	**1.025.379,55**	**1.035,357,89**	**1.005.728,24**	**999.088,06**

	Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
SALDO ANTERIOR	**999.088,06**	**1.004.875,71**	**1.008.206,15**	**1.019.220,93**
RECEITAS	10176,07	10.056,38	11.056,19	16.400,18
APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.856,25	3.929,46	3.861,19	3.848,70

8

IMPOSTOS				
PAGAMENTOS	9.244,67	10.655,40	3,902,60	18.749,70
SALDO NO FIM DO MÊS	**1.004.875,71**	**1.008.206,15**	**1.019.220,93**	**1.020.356,11**
	Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
SALDO ANTERIOR	**1.020.356,11**	**1.042.682,42**	**1.041.520,70**	**1.021.468,91**
RECEITAS	29.720,99	24.257,70	12.891,19	10.522,59
APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.488,38	2.368,74	1.727,22	1.431,69
IMPOSTOS				
PAGAMENTOS	9.833,06	27.788,16	34.670,20	16.920,50
SALDO NO FIM DO MÊS	**1.042.682,42**	**1.041.520,70**	**1.021.468,91**	**1.016.502,69**

6 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR

Seguem as atividades do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS em 2017:

Atividade	Observações
Plenária realizada em 16/05/2017	Pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ordem do Dia. 2. Posse dos Novos Conselheiros. 3. Apreciação e Votação da Ata Nº 09.2016. 4. Correspondências. 5. Apresentação do Panorama Habitacional do Município de Blumenau e Metas da Secretaria. 6. Aluguel Social – Reserva Técnica. 7. Novas Legislações.
Plenária realizada em 18/07/2017	Pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ordem do Dia. 2. Apreciação e Votação da Ata Nº 09.2016 e Ata N° 01/2017. 3. Medida Provisória 759/2016. 4. Compra de Equipamentos. 5. Termo de Confissão de Dívida. 6. Audiência Pública. 7. Assuntos Gerais.
Plenária realizada em 26/09/2017	Pauta 8. Leitura e Aprovação da Ordem do Dia. 9. Apreciação e Votação da Ata N° 02/2017. 10. Aprovação do PPA. 11. Aluguel Social. 12. Revisão do Plano Municipal de Habitação. 13. Assuntos Gerais.

7 MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

Através das deliberações é possível destacar as ações desenvolvidas para o aprimoramento da Política de Habitação de Interesse Social, no âmbito do CGFMHIS:

EVENTO	DATA	PRINCIPAIS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA	DELIBERAÇÃO
Reunião 01/2017 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, gestão 2016-2020	11/05/2017	Informação sobre as reuniões do CMHIS que ocorrerão sempre às terças feiras das 09h as 11h.	Informe
Reunião 02/2017 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, gestão 2016-2020	18/07/2017	1. Compra de equipamentos e softwares de acordo com a demanda da Secretaria.	Aprovado por unanimidade
Reunião 03/2017 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, gestão 2016-2020	26/09/2017	1 – Aprovação do PPA – 2018-2021	Aprovado por unanimidade
		2 – Aprovação da LDO – 2018	Aprovado por unanimidade

8 DATA E ASSINATURA

Trata-se o presente documento de Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social relativo ao exercício 2017, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal, através da Centralizadora Nacional Operação de Fundos Garantidores e Sociais – CEFUS.

Importante consignar que as ações e dados descritos são relativos à gestão municipal anterior, tendo como subscritores o atual Prefeito Municipal e a atual Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, designada através da Portaria 24.059/2020.

O presente relatório foi aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMHIS, no dia 22/09/2020, através da Ata nº 05/2020 e Resolução nº 07/2020.

Blumenau, 23 de setembro de 2020.

Mário Hildebrandt
Prefeito Municipal

Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RELATORIO DE GESTÃO FMHIS 2018

Publicação Nº 2839929

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(acesso pela rua lateral Otto Hennings, 130, em frente ao Restaurante Nibbles)
CEP 89030-101 - Blumenau - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANO: 2018

MUNICÍPIO DE BLUMENAU - SC

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 2
2 OBJETIVOS 3
3 METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS 4
3.1 METAS PROPOSTAS **4**
3.2 METAS ALCANÇADAS **4**
3.3 METAS ALCANÇADAS EM PARCERIA **5**
3.4 METAS NÃO ALCANÇADAS **5**
3.5 METAS ALCANÇADAS PARCIALMENTE **5**
4 INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO 6
5 ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS 7
5.1 RECEITA E DESPESA DO FMHIS **7**
6 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR 9
7 MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO 10
8 DATA E ASSINATURA 11

1 APRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Blumenau
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: 01.440.181/0001-30
Endereço: Rua Luiz Sachtleben, 115 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, 89030-107

Prefeito: Napoleão Bernardes (até 04/04/2018) - Mario Hildebrandt (a contar de 05/04/18)

Presidente do Conselho Municipal: Juliano Gonçalves (até 13/06/2018) e Rafael Felipe Jansen (a contar de 14/06/2018)

Lei n º 1.014 de 11 de dezembro de 2015: Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS.

2 OBJETIVOS

De acordo com o Art. 12 da Lei Complementar 1.014/2015, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os projetos e programas destinados a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária de interesse social direcionados à população de menor renda, em conformidade com os princípios instituídos pelo Plano Diretor do Município e por esta Lei Complementar. Constituem receitas do FMHIS:

I - dotações orçamentárias próprias; recursos provenientes de outros fundos ou programas governamentais que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

II - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação e/ou de regularização fundiária;

III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

V - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Os recursos do FMHIS estão vinculados aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - serviços de assessoria técnica e jurídica para implementação das ações previstas no PLMHIS;

VII - serviços de apoio a organizações comunitárias para ações vinculadas ao PLMHIS;

VIII - outros programas e intervenções vinculadas aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Portanto, o FMHIS de Blumenau se propõe a melhorar a qualidade de vida, em função dos benefícios que os recursos empregados do Fundo poderão trazer para a população blumenauense, especialmente a população de menor renda.

3 METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS

3.1 METAS PROPOSTAS

O município de Blumenau consolidou as metas e prioridades para o quadriênio 2018 a 2021, através do Plano Plurianual – Versão nº 103. Nele foram estabelecidas as 05 macro ações que buscam atender aos seguintes objetivos:

Apoiar à gestão e a manutenção das atividades administrativas e financeiras dos órgãos municipais e ampliar o atendimento à demanda de acesso à moradia e aprimorar os processos e serviços relacionados à regularização fundiária, garantindo a segurança e promovendo a inclusão social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	INDICADORES	META PROPOSTA
Manutenção das atividades do FMHIS	Manter as atividades do Fundo de Habitação	Ação Executada	Regularidade do fundo de habitação	1
Construção/Serviços de Unidades Habitacionais	Construir unidades habitacionais	Famílias Atendidas	Número de unidades habitacionais construídas	5
Regularização/ Reurbanização as áreas de ocupação irregular	Garantir mecanismos que promovam o acesso à terra legal e à moradia digna, através de processos de regularização fundiária, reurbanização e recuperação urbanística ambiental.	Regularização/ Escritura	1) Número processos 2) Número de Contratos de doação/venda 3) Número de escrituras Concedidas 4) Número de ruas cadastradas e nomeadas	12,50
Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais	Auxiliar financeiramente as famílias de baixa renda conforme Lei nº 3827 na construção de moradias	Famílias Atendidas	Número de famílias atendidas	4
Apoio Financeiro para Locação de Unidades Habitacionais a Famílias	Apoio financeiro para locação de unidade habitacional a famílias	Famílias Atendidas	Número de famílias atendidas	10

3.2 METAS ALCANÇADAS

Diante das metas propostas, o município de Blumenau buscou com seriedade dar encaminhamento ao seu planejamento visando executá-lo, apesar de que, em certas ocasiões, não foi possível a sua concretização. A seguir as metas alcançadas em 2018 e em anexo estão os Relatórios de Pagamentos relacionados ao Fundo de Habitação.

AÇÃO	META ALCANÇADA	OBSERVAÇÕES
Manutenção das atividades do FMHIS	1	
Apoio Financeiro para Locação de Unidades Habitacionais a Famílias	476	

3.3 METAS ALCANÇADAS EM PARCERIA

AÇÃO	META ALCANÇADA	OBSERVAÇÕES
Construção de Unidades Habitacionais	144	Meta do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, proposta em parceria com Programas Habitacionais em âmbito Federal. Não houve abertura para novos Convênios com o município nesse exercício. Embora a ação não tenha sido gerida através do FMHIS, em dezembro de 2018 foi entregue o residencial Itoupavazinha para 144 famílias. Nesse ano houve a execução do Trabalho Técnico Social, com término 09 meses após a entrega das chaves.

3.4 METAS NÃO ALCANÇADAS

As metas estabelecidas no PPA têm o prazo de 04 anos para efetivarem-se ou, após esse prazo, para serem reavaliadas para a sua manutenção ou exclusão para o próximo quadriênio. Abaixo encaminhamos o quadro com a exposição de motivos.

Meta	Justificativa
Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais	Meta suspensa. Em revisão jurídica dos atos normativos em virtude dos altos índices de inadimplência entre os mutuários, inviabilizando novos contratos.

3.5 METAS PARCIALMENTE ALCANÇADAS

AÇÃO	JUSTIFICATIVA
Regularização/ Reurbanização as áreas de ocupação irregular	Iniciado o processo de entrega de titularidade para 20 famílias da área do “Horto Florestal”

4 PARÂMETROS DOS RESULTADOS:

Os resultados alcançados no cumprimento das Metas estabelecidas para o FMHIS são medidos anualmente, quando da análise das diretrizes orçamentárias para o exercício subsequente. Esse papel é desempenhado pela Gestão da Política e pelo o Conselho Gestor do FMHIS, que com base no resultado obtido, planejam as futuras ações.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Como constatado até este ponto, as ações previstas para financiamento pelo FMHIS são em parte executadas com recursos próprios, ou seja, que o resultado depende exclusivamente da arrecadação e transferência para atender a uma ação. Há outra parte que depende de investimentos externos, como convênios, parcerias, entre outros.
Como não houve incremento na arrecadação oriundo de investimentos externos, a execução ocorreu dentro das ações possíveis de serem realizadas com a arrecadação própria.

5.1 RECEITA E DESPESA DO FMHIS:

A movimentação financeira do FMHIS é analisada durante o exercício, em agendas específicas. Nessas ocasiões os conselheiros recebem relatórios do sistema contábil que demonstram o movimento de receitas e despesas ocorridas no período, tiram as dúvidas, analisam as possibilidades de investimento e de potencializar a arrecadação.
Em 2018, ingressaram à conta do FMHIS o valor de R$ 151.395,09, em pagamentos relativos aos financiamento dos mutuários beneficiados com os projetos em exercícios anteriores. Houve a arrecadação resultante de aplicação financeira na ordem de R$ 12.552,65 e as despesas somaram R$ 271.120,06. Abaixo segue o detalhamento mensal do Movimento Financeiro do FMHIS:

FMHIS - CONTROLE FINANCEIRO 2018				
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
SALDO ANTERIOR	**1.016.502,69**	**1.023.388,88**	**1.032.103,01**	**1.021.400,94**
RECEITAS	8.284,08	8.641,56	9.013.29	20.024,36
APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.474,81	1.098,67	1.163,44	1.000,99
IMPOSTOS				
PAGAMENTOS	2.872,70	1.026,10	20.878,80	26.462,22
SALDO NO FIM DO MÊS	**1.023.388,88**	**1.032.103,01**	**1.021.400,94**	**1.015.934,07**

	Maio	**Junho**	**Julho**	**Agosto**
SALDO ANTERIOR	**1.015.964,07**	**1.010.371,51**	**996.908,65**	**997,391,32**
RECEITAS	9.571,10	11.101,69	9.386,80	10.333,87
APLICAÇÃO FINANCEIRA	998,87	993,58	1.035,47	1.073,32
IMPOSTOS				

8

PAGAMENTOS	16.162,53	25.558,13	9.939,60	26.432,50
SALDO NO FIM DO MÊS	**1.010.371,51**	**996.908,65**	**997.391,32**	**982.366,01**

	Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
SALDO ANTERIOR	**982.366,01**	**982.490,46**	**976.765,32**	**971.303,12**
RECEITAS	13.279,97	11.030,00	32.122,54	8.605,83
APLICAÇÃO FINANCEIRA	879,48	1.017,66	926,04	890,32
IMPOSTOS				
PAGAMENTOS	14,035,00	17.772,80	38.510,78	71.468,90
SALDO NO FIM DO MÊS	**982.490,46**	**976.765,32**	**971.303,12**	**909.330,37**

6 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR

Seguem as atividades do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS em 2018:

Atividade	Pautas - Discussões
Plenária realizada em 29/05/2018	1. Leitura e Aprovação da Ordem do Dia. 2. Oficio 075/2017 CMAS reunião interconselhos. 3. Prestação de contas. (Aluguel Social e compras de equipamentos). 4. Câmara especializada Regularização Fundiária. 5. Residencial Itoupavazinha. 6. Minha Casa Minha Vida dúvidas imprensa. 7. Entrega da titularidade do Horto Florestal 8. Inscrições sobre assuntos pertinentes 9. Lei 13.465 Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana 10. Informes sobre a autonomia da SEREFH 11. Assuntos Objeto das inscrições.
Plenária realizada em 26/06/2018	1. Leitura e Aprovação da Ordem do Dia. 2. Oficio 075/2017 CMAS reunião interconselhos. 3. Prestação de contas. (Aluguel Social e compras de equipamentos). 4. Formação de Comissão de Resolução de Conflitos. 5. Residencial Itoupavazinha. 6. Minha Casa Minha Vida dúvidas imprensa. 7. Entrega da titularidade do Horto Florestal/ D. Edith. 8. Inscrições sobre assuntos pertinentes 9. Informes sobre a autonomia da SEREFH/Lei. 13.465. 10. Assuntos Objeto das inscrições.
Plenária realizada em 11/07/2018	1. Aprovação da Ordem do Dia. 2. Expediente. 3. Aprovação da Ata CGFMHIS N° 01/2018. 4. Aprovação do Calendário Anual das Plenárias. 5. Palavra Livre.
Plenária realizada em 25/07/2018	1. Aprovação da Ordem do Dia. 2. Expediente/Aprovação da Ata 002/2018. 3. Formação da Comissão de Resolução de Conflitos. 4. Revisão da Composição do Conselho Gestor do Fundo. 5. Aprovação da LOA 2019. 6. Palavra Livre.
Plenária realizada em 01/08/2018	1. Aprovação da Ordem do Dia. 2. Expediente. 3. Aprovação da LOA 2019. 4. Palavra Livre.
Plenária realizada em 31/10/2018	1. Reivindicação de cadeira para representante da SEREFH no COPLAN. 2. Melhoria de construção nas áreas ZEIS (enviar minuta) - 50%. 3. Reurb-e e Reurb-s - taxa para o fundo. 4. Exposição no Shopping Neumarkt (ações continuadas de prevenção de catástrofes) 5. Prestação contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social no ano de 2018. 6. Assuntos gerais (outorga onerosa - oficio para presidente COPLAN, Secretário SEDUR e Prefeito). 7. Palavra Livre.

7 MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

Através das deliberações é possível destacar as ações desenvolvidas para o aprimoramento da Política de Habitação de Interesse Social, no âmbito do CGFMHIS:

EVENTO	DATA	PRINCIPAIS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA	DELIBERAÇÃO/ INFORME
Reunião Interconselhos: Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	26/06/2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS março de 2017 até maio/2018	Aprovada
		FORMAÇÃO DE COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	Aprovado
		RESID. ITOUPAVAZINHA. Estima-se que em Setembro deste ano, possivelmente, seja feita a entrega das 144 unidades.	Informe
		TITULARIDADE DO HORTO FLORESTAL E D. EDITH – Lot. D. Edith: 137 cadastros. Horto florestal: 258 cadastros	Informe
Reunião Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	05/07/2018	APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DAS PLENÁRIAS	Aprovado
Reunião Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	11/07/2018	FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	Aprovado por Unanimidade
		REVISÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO	Aprovado
Reunião Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	01/08/2018	APROVAÇÃO DA LOA/2019 FMHIS	Aprovado
Reunião Interconselhos: Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	11/10/2018	REINVINDICAÇÃO DE CADEIRA REPRESENTATIVA AS SEREFH NO COPLAN	Aprovado por Unanimidade
		MELHORIA DE CONSTRUÇÕES EM ÁREAS DE ZEIS	Aprovado
		AÇÕES CONTINUADAS DE PREVENÇÃO A CATÁSTROFES – EXPOSIÇÃO SHOPPING NEUMARKT	Aprovado
		PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMHIS Jan a outubro de 2018	

8 DATA E ASSINATURA

Trata-se o presente documento de Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social relativo ao exercício 2018, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal, através da Centralizadora Nacional Operação de Fundos Garantidores e Sociais – CEFUS.

Importante consignar que as ações e dados descritos são relativos à gestão municipal anterior, tendo como subscritores o atual Prefeito Municipal e a atual Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, designada através da Portaria 24.059/2020.

O presente relatório foi aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMHIS, no dia 22/09/2020, através da Ata nº 05/2020 e Resolução nº 07/2020.

Blumenau, 23 de setembro de 2020.

Mário Hildebrandt
Prefeito Municipal

Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RELATORIO DE GESTÃO FMHIS 2019

Publicação Nº 2839932

Secretaria de Desenvolvimento Social
Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca
(acesso pela rua lateral Otto Hennings, 130, em frente ao Restaurante Nibbles)
CEP 89030-101 - Blumenau - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

ANO: 2019

MUNICIPIO DE BLUMENAU - SC

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 2
2 OBJETIVOS 3
3 METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS 4
3.1 METAS PROPOSTAS 4
3.2 METAS ALCANÇADAS 4
3.3 METAS NÃO ALCANÇADAS **5**
3.4 METAS ALCANÇADAS PARCIALMENTE **5**
4 INDICADORES OU PARÂMETROS DE GESTÃO 6
5 ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS 7
5.1 RECEITA E DESPESA DO FMHIS **7**
6 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR 8
7 MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO 09
8 DATA E ASSINATURA 10

1 APRESENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Blumenau
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: 01.440.181/0001-30
Endereço: Rua Luiz Sachtleben, 115 - Itoupava Seca, Blumenau - SC, 89030-107

Prefeito: Mario Hildebrandt

Presidente do Conselho Municipal: Rafael Felipe Jansen (até 07/02/2019) e Julio César Pereira (de 08/02/2019 a 03/07/2019) e Oscar Guilherme Grotmann Filho (a contar de 04/07/2019)

Lei n º 1.014 de 11 de dezembro de 2015: Institui o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS e dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS e o Conselho Gestor do FMHIS.

2 OBJETIVOS

De acordo com o Art. 12 da Lei Complementar 1.014/2015, o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, tem por objetivo centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os projetos e programas destinados a implementar políticas habitacionais e de regularização fundiária de interesse social direcionados à população de menor renda, em conformidade com os princípios instituídos pelo Plano Diretor do Município e por esta Lei Complementar. Constituem receitas do FMHIS:

I - dotações orçamentárias próprias; recursos provenientes de outros fundos ou programas governamentais que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

II - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação e/ou de regularização fundiária;

III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

V - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Os recursos do FMHIS estão vinculados aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - serviços de assessoria técnica e jurídica para implementação das ações previstas no PLMHIS;

VII - serviços de apoio a organizações comunitárias para ações vinculadas ao PLMHIS;

VIII - outros programas e intervenções vinculadas aos programas de habitação e de regularização fundiária de interesse social, na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Portanto, o FMHIS de Blumenau se propõe a melhorar a qualidade de vida, em função dos benefícios que os recursos empregados do Fundo poderão trazer para a população blumenauense, especialmente a população de menor renda.

3 METAS PROPOSTAS E ALCANÇADAS

3.1 METAS PROPOSTAS

O município de Blumenau consolidou as metas e prioridades para o quadriênio 2018 a 2021, através do Plano Plurianual – Versão nº 103. Nele foram estabelecidas as 05 macro ações que buscam atender aos seguintes objetivos:

Apoiar à gestão e a manutenção das atividades administrativas e financeiras dos órgãos municipais e ampliar o atendimento à demanda de acesso à moradia e aprimorar os processos e serviços relacionados à regularização fundiária, garantindo a segurança e promovendo a inclusão social.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	INDICADORES	META PROPOSTA
Manutenção das atividades do FMHIS	Manter as atividades do Fundo de Habitação	Ação Executada	Regularidade do fundo de habitação	1
Construção/Serviços de Unidades Habitacionais	Construir unidades habitacionais	Famílias Atendidas	Número de unidades habitacionais construídas	5
Regularização/ Reurbanização as áreas de ocupação irregular	Garantir mecanismos que promovam o acesso à terra legal e à moradia digna, através de processos de regularização fundiária, reurbanização e recuperação urbanística ambiental.	Regularização/ Escritura	1) Número processos 2) Número de Contratos de doação/venda 3) Número de escrituras Concedidas 4) Número de ruas cadastradas e nomeadas	12,50
Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais	Auxiliar financeiramente as famílias de baixa renda conforme Lei nº 3827 na construção de moradias	Famílias Atendidas	Número de famílias atendidas	4
Apoio Financeiro para Locação de Unidades Habitacionais a Famílias	Apoio financeiro para locação de unidade habitacional a famílias	Famílias Atendidas	Número de famílias atendidas	10

METAS ALCANÇADAS

Diante das metas propostas, o município de Blumenau buscou com seriedade dar encaminhamento ao seu planejamento visando executá-lo, apesar de que, em certas ocasiões, não foi possível a sua concretização. A seguir as metas alcançadas em 2019 e em anexo estão os Relatórios de Pagamentos relacionados ao Fundo de Habitação.

AÇÃO	META ALCANÇADA	OBSERVAÇÕES
Manutenção das atividades do FMHIS	1	
Apoio Financeiro para Locação de Unidades Habitacionais a Famílias	593	
Regularização/ Reurbanização as áreas de ocupação irregular	2	Concedidas regularização, endereçamento e escritura

3.2 METAS ALCANÇADAS EM PARCERIA

AÇÃO	JUSTIFICATIVA
Construir unidades habitacionais	Meta proposta em parceria com Programas Habitacionais em âmbito Federal. Não houve abertura para Convênios com o município nesse exercício. Embora a ação não tenha sido gerida através do FMHIS foi executado nesse período o Trabalho Técnico Social- TTS e Gestão Condominial - AGC, através de empresa contratada, no residencial Itoupavazinha e a finalização do processo do TTS e AGC dos residenciais Fidelis I, II, III e Tribess.

3.3 METAS NÃO ALCANÇADAS

As metas estabelecidas no PPA têm o prazo de 04 anos para efetivarem-se ou, após esse prazo, para serem reavaliadas para a sua manutenção ou exclusão para o próximo quadriênio. Abaixo encaminhamos o quadro com a exposição de motivos.

Meta	Justificativa
Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais	Meta suspensa. Em revisão jurídica dos atos normativos em virtude dos altos índices de inadimplência entre os mutuários, inviabilizando novos contratos.

4 PARÂMETROS DOS RESULTADOS:

Os resultados alcançados no cumprimento das Metas estabelecidas para o FMHIS são medidos anualmente, quando da análise das diretrizes orçamentárias para o exercício subsequente. Esse papel é desempenhado pela Gestão da Política e pelo o Conselho Gestor do FMHIS, que com base no resultado obtido, planejam as futuras ações.

No caso das metas do FMHIS alcançadas em 2019, no que se refere à manutenção das atividades do Fundo o desempenho é medido pela “atividade executada”, portanto considera-se que o FMHIS obteve ações desenvolvidas em 2019.

Sobre a ação de apoio à locação de unidades habitacionais, a unidade de medida é “famílias Atendidas”, e a “quantidade prevista” é 29. Analisando sobre o aspecto de que cada concessão beneficiará uma família, chegaremos à “quantidade realizada” de 316 famílias.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

Como constatado até este ponto, as ações previstas para financiamento pelo FMHIS são em parte executadas com recursos próprios, ou seja, que o resultado depende exclusivamente da arrecadação e transferência para atender a uma ação. Há outra parte que depende de investimentos externos, como convênios, parcerias, entre outros.

Como não houve incremento na arrecadação oriundo de investimentos externos, a execução ocorreu dentro das ações possíveis de serem realizadas com a arrecadação própria.

5.1 RECEITA E DESPESA DO FMHIS:

A movimentação financeira do FMHIS é analisada durante o exercício, em agendas específicas. Nessas ocasiões os conselheiros recebem relatórios do sistema contábil que demonstram o movimento de receitas e despesas ocorridas no período, tiram as dúvidas, analisam as possibilidades de investimento e de potencializar a arrecadação.

Em 2018, ingressaram à conta do FMHIS o valor de R$ 194.557,27, em pagamentos relativos aos financiamento dos mutuários beneficiados com os projetos em exercícios anteriores. Houve a arrecadação resultante de aplicação financeira na ordem de R$ 10.407,23 e as despesas somaram R$ 368.398,89. Abaixo segue o detalhamento mensal do Movimento Financeiro do FMHIS:

FMHIS - CONTROLE FINANCEIRO 2019				
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**
SALDO ANTERIOR	R$ 909.330,37	R$ 917.134,20	R$ 908.334,32	R$ 894.905,01
RECEITAS	R$ 8.416,94	R$ 8.318,52	R$ 8.935,25	R$ 35.239,44
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 945,69	R$ 865,40	R$ 810,44	R$ 892,87
IMPOSTOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
PAGAMENTOS	R$ 1.558,80	R$ 17.983,80	R$ 23.175,00	R$ 21.738,00
SALDO NO FIM DO MÊS	R$ 917.134,20	R$ 908.334,32	R$ 894.905,01	R$ 909.299,32

	Maio	Junho	Julho	Agosto
SALDO ANTERIOR	R$ 909.299,32	R$ 900.687,95	R$ 887.358,32	R$ 854.213,88
RECEITAS	R$ 11.401,68	R$ 7.511,84	R$ 11.304,79	R$ 8.922,01
APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 939,45	R$ 804,53	R$ 948,27	R$ 540,48
IMPOSTOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
PAGAMENTOS	R$ 20.952,50	R$ 21.646,00	R$ 45.397,50	R$ 38.442,70
SALDO NO FIM DO MÊS	R$ 900.687,95	R$ 887.358,32	R$ 854.213,88	R$ 825.233,67

	Setembro	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
SALDO ANTERIOR	R$ 825.233,67	R$ 811.740,70	R$ 809.032,93	R$ 812.698,96
RECEITAS	R$ 12.814,31	R$ 10.811,05	R$ 22.924,65	R$ 14.709,55

APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 382,12	R$ 499,18	R$ 561,38	R$ 401,06
IMPOSTOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
PAGAMENTOS	R$ 26.689,40	R$ 14.018,00	R$ 19.820,00	R$ 14.803,00
SALDO NO FIM DO MÊS	R$ 811.740,70	R$ 809.032,93	R$ 812.698,96	R$ 813.006,57

6 AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR

Seguem as atividades do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS em 2018:

Atividade	Pautas - Discussões
1. Plenária realizada em 13/08/2019	2. Leitura e aprovação da Ordem do dia; 3. Expediente; 4. Apreciação da Ata nº 02/2019; 5. Apresentação dos avisos, comunicações e correspondências; 6. 3. Deliberações; 7. 3.1 Prestação de Contas do FMHIS 8. 3.2 Lei Orçamentária anual exercício 2020; 9. 3.3 Escolha membro da Mesa Diretora (Vacância Secretário/a)
Plenária realizada em 26/09/2019	1. Leitura e aprovação da Ordem do dia; 2. Expediente; 3. Apreciação da Ata nº 02 e 03/2019; 4. Apresentação dos avisos, comunicações e correspondências; 5. Momento da assessoria; 6. Deliberações; 7. 3.1 Discussão da Resolução CMHIS/CGFMHIS nº 04/2018; 8. 3.1 Apreciação das Movimentações Financeiras de maio de 2019 a setembro de 2019; 9. 3.2. Prestação de Contas da aquisição de equipamentos para a Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária;
Plenária realizada em 11/12/2019	1. Leitura e aprovação da Ordem do dia; 2. Expediente; 3. Apreciação da Ata nº 04/2019; 4. Apresentação dos avisos, comunicações e correspondências; 5. Momento da assessoria; 6. Deliberações; 7. 3.1 Apresentação LDO 2020; 8. 3.2 Apreciação das Movimentações Financeiras de novembro e dezembro de 2018 e de maio a setembro de 2019; 9. 3.3. Prestação de Contas da aquisição de equipamentos para a Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária;

7 MEDIDAS ADOTADAS OU A SEREM ADOTADAS PARA APRIMORAR OS MECANISMOS DE GESTÃO

Através das deliberações é possível destacar as ações desenvolvidas para o aprimoramento da Política de Habitação de Interesse Social, no âmbito do CGFMHIS:

EVENTO	DATA	PRINCIPAIS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA	DELIBERAÇÃO/ INFORME
Reunião: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	28/05/2019	Prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação, de janeiro a abril	Aprovada por Unanimidade
Reunião: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	13/08/209	Escolha membro da Mesa Diretora (Vacância Secretário/a)	Aprovada por Unanimidade
		Lei Orçamentária Anual 2020	Somente apresentação
Reunião: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.	26/11/2019	Discussão da Resolução CMHIS/CGFMHIS nº 04/2018	Aprovado

8 DATA E ASSINATURA

Trata-se o presente documento de Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social relativo ao exercício 2019, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal, através da Centralizadora Nacional Operação de Fundos Garantidores e Sociais – CEFUS.

O presente relatório foi aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGMHIS, no dia 22/09/2020, através da Ata nº 05/2020 e Resolução nº 07/2020.

Blumenau, 23 de setembro de 2020.

Mário Hildebrandt
Prefeito Municipal

Patrícia Morastoni Sasse
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

DISPENSA Nº 08-2201/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2839934

DISPENSA Nº 08-2201/2021 - SAMAE
OBJETO:Aquisição emergencial de luvas de correr para uso na manutenção de redes
CONTRATADA:HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
BASE LEGAL:Artigo24, IV da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.200,00
DATA HOMOLOGAÇÃO:01/02/2021
Blumenau (SC) 01/02/2021

Paulo França
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7893/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2839936

PORTARIA N.° 7893/21
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PUBLICOS AUTARQUICOS MUNICIPAIS.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo Nº 84/2101, aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1729-9	ANA PAULA BONFANTI	AGENTE DE LOGÍSTICA	F	GF
1640-3	CELIO ALTINO ABREU	MOTORISTA	F	GO
1732-9	IVANIA GERALDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	F	GF
2032-0	LUCIANO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	C	GO

Samae, 20 de janeiro de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7894/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2839938

PORTARIA Nº 7894/21

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

MARCELO RIBEIRO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Engenheiro Eletricista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 10, do Grupo Especialista- GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 70/2101.

Samae, 25 de janeiro de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7895/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2839940

PORTARIA Nº 7895/21
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018:

MATEUS TERUKIYO HANDA JUNIOR, para ocupar cargo de provimento efetivo de Engenheiro Eletricista, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 10, do Grupo Especialista- GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 94/2101.

Samae, 26 de janeiro de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7897/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2839944

PORTARIA N° 7897/21
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EFEITVO A SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso II, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

RAISA PAMPLONA, cadastro 2088-5, do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, no dia 27 de janeiro de 2021.

Samae, 27 de janeiro de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7899/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2839946

PORTARIA Nº 7899/21

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público P.R.M., matricula 1297-1, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, por supostamente infringir, o artigo 176, VI (observar as normas legais e regulamentares), e o artigo 177, XI (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares) da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Samae, 28 de janeiro de 2021
PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7859/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2839948

PORTARIA Nº 7859/21

DECLARA ESTABILIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL QUE INDICA.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

DECLARAR

Estável no serviço público autárquico municipal a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal da Autarquia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
Marli Terezinha Azeredo	1073-1	Contador	Diretoria Administrativo- Financeira	17/02/2021

Samae, 18 de janeiro de 2021

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7900/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2839951

PORTARIA N° 7900/21
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

PAULO FRANÇA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 24.826, de 13 de janeiro de 2021, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007:

DOUGLAS KELLER, cadastro 2188-1, do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, no dia 01 de fevereiro de 2021.

Samae, 29 de janeiro de 2021.

PAULO FRANÇA
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2839032

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2021
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 01/02/2021 a 05/02/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.
Relação dos Convocados:

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
ALICE DA SILVA VALENTE	1439600	28/07/1989	6º

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;

VII – Carteira de Reservista (Homens);

VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;

XII – Comprovação de dependentes; XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;

XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e

XX– Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 01 de fevereiro de 2021 .

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2021

Publicação Nº 2840114

PORTARIA Nº 071/2021
De 01 de fevereiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FG 05 ao Servidor Luiz Carlos Barth, portador do RG: 8/R 1825634 e do CPF 538.460.289-91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2021

Publicação Nº 2839147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira,104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO 01/2021

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015 E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CRSITIANO PEREIRA RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 146, inciso IV e 195 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Processo PCP - 16/00302006 - Parecer Prévio nº 0109/2016, recomendando a Aprovação das Contas anuais do Executivo Municipal relativo ao exercício de 2015;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças, Contas e Orçamento, que emitiu parecer favorável, por maioria, pela aprovação das contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2015;

CONSIDERANDO que o Plenário em Sessão Ordinária realizada em 14/12/2020, por maioria simples, reprovou as contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2015, todavia, considerando o disposto no artigo 194 do Regimento Interno que traz "O parecer prévio do Tribunal de Contas, emitido sobre as contas do Município, somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara", ou seja, a reprovação só poderá prevalecer por maioria qualificada; DECRETA

Art. 1º Fica homologado e ratificado o Parecer Prévio nº 0109/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que recomenda à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Bom Jardim da Serra-SC, relativas ao Exercício Financeiro de 2015, analisadas através do Processo nº Processo PCP - 16/00302006;

Art. 2º Seja dado ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal da respectiva aprovação.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra em 27 de janeiro de 2021.
João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

PORTARIA 04.2021

Publicação Nº 2839162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ: 73.590.937/0001-38
Rua Prudente Luiz Vieira, 104 Fone: (49)3232-0288
CEP: 88.640-000 - camaravereadoresbjs@gmail.com

PORTARIA Nº 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, Vereador João Cristiano Pereira Rodrigues, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos incisos II, X e XVIII do Artigo 27 do Regimento Interno RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar o horário de expediente e funcionamento da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra para atendimento ao público e para expediente interno administrativo.
Art. 2º - De segunda a sexta-feira das 08h às 12h expediente interno para despachos da Presidência e Mesa Diretora, audiências com autoridades e outros compromissos administrativos e das 13h às 18h para atendimento ao público com o funcionamento da Secretaria da Câmara.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Bom Jardim da Serra, 25 de janeiro de 2021.

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

PORTARIA 05.2021

Publicação Nº 2839596

PORTARIA Nº 05/2021

Altera Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro

O Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra, vereador João Cristiano Pereira Rodrigues, nos uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o artigo 27, incisos II e XXXIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

Considerando a exoneração da servidora Talita Zandonadi de Carvalho, RESOLVE:

Art. 1° Nomear, em substituição, a servidora Talita Zandonadi de Carvalho, como suplente da Comissão Permanente de Licitação, como também membro da equipe de Apoio ao Pregoeiro LUISIANE DE ASSUNÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 01 de janeiro de 2021.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente

Bom Jesus

Prefeitura

DECRETO 109/2020

Publicação Nº 2840443

DECRETO N. 109/2020
DE 30/11/2020
"AUTORIZA A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º I da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 740/2019 de 21/11/2019 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2031 – Manutenção Das Atividades da Sáude
Despesas: 4490
Recursos: 03.0002
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 09
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2031 – Manutenção Das Atividades da Saúde
Despesas: 3393
Recursos: 01.0002
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 07
Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 4º - Para dar cobertura a Suplementação aberta pelo artigo 2º, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2031 – Manutenção Das Atividades da Saúde
Despesas: 3190
Recursos: 01.0002
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 04
Valor: R$ 100.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus-SC, 30 de Novembro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 110/2020

Publicação Nº 2840445

DECRETO N.110/2020
DE 30/11/2020
CONSTITIU COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO –(A) 20HS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. III da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Lei Complementar nº002/2011.

DECIDE:
Art. 1º - Constitui comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado relativo à contratação de Farmacêutico (a), para prestação de serviço junto a Unidade de Saúde. Ficando portanto a comissão responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção do edital, inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.
Art. 2º - A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro e demais membros conforme segue:
-Mariza Angonese
-Michele Nestor Soligo de Mello
-Adriano Francisco Conti

Art. 3º - Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a seleção, convocação, dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º - Todas as decisões referente ao processo seletivo serão decididos pelos membros desta comissão com visto jurídico e aprovados pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus, em 30 de Novembro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 111/2020

Publicação Nº 2840451

DECRETO N. 111/2020
DE 11/12/2020
HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE FARMACÊUTICA, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional da área Farmacêutica, para atuar na Unidade Básica de Saúde e;

CONSIDERANDO o resultado apurado pela Comissão designada pelo Decreto Nº110/2020 de 30/11/2020;

DECRETA:
Art.1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 conforme abertura dos envelopes contendo documentação das concorrentes ao certame de acordo com as exigências do Edital, com a seguinte classificação:

1ª ELISABETE PAULA DALLA CORTE;
2ª DÉBORA PEDROZO PELLEGRINI;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/SC, 11 de Dezembro de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 112/2020

Publicação Nº 2840454

DECRETO N. 112/2020
De 15/12/2020
"DECRETA RECESSO NO PERIODO DE 23 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "III" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o - Fica decretado recesso aos Servidores Públicos Municipais do Município de Bom Jesus, no período de 23 à 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, atenderá neste período no horário das 07h:30min às 11h:30min.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, funcionará com expediente interno devido ao fechamento do exercício de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus - SC, 15 de Dezembro de 2020.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 113/2020

Publicação Nº 2840460

DECRETO Nº113/2020
de 18/12/2020

"REORGANIZA POR DEPARTAMENTO, MÁQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente com o Art. 69, inc. "VI" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - As máquinas e veículos da municipalidade ficam organizados por departamento, conforme segue:
RELAÇÃO POR DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	SANDERO	MLH-2489	2014
02	FIAT CRONOS	QJE 8620	2018

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	ÔNIBUS VW/15.190 ESCOLAR HD	MKL-8453	2012
02	VW KOMBI	MLK 5860	2014
03	ÔNIBUS/ IVECO	QHE-4385	2013

04	ÔNIBUS/ IVECO	QHE-4805	2013
05	SPIN 1.8 LAT PREMIER	RAEOC23	2020

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	CLIO	MMB4948	2014
02	SIENA	QHH-7955	2015
03	FIAT SIENA	QIR-6098	2017
04	FIAT MOBI	QIR-6118	2017
05	PEUGEOT PARTNER ALLT	QJJ-6333	2019
06	PEUGEOT PARTNER ALLT	QJJ-6283	2019
07	PAS MICROONIBUS	RLB7G17	2020
08	AMBULÂNCIA / FURGÃO	RLB4H59	2021

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	CHEVROLET CLASSIC LS	MLV0326	2013
02	FOR KA SEDAN	QIT 2415	2018

DEPARTAMENTO DE FIA

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	FIAT PALIO WK	MLW8358	2014

DEPARTAMENTO DE TRANSP. E OBRAS

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	CAMINHÃO BASCULANTE	MIJ- 2254	2010
02	M-BENS 13/13 BASCULANTE	LYT-1508	1982
03	CAMINHÃO	MIF- 1041	2011
04	MOTONIVELADORA 845 –B CASE	MNC -2014	2014
05	CAMINHÃO BASCULANTE	MIG – 1196	2010
06	CAMINHÃO BASCULANTE	QHA-7535	2014
07	MOTONIVELADORA KOMATSU	PAT 0555	
08	MOTO BOMBA		
09	FIAT STRADA	QHM-3634	2015
10	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX TURBO CABINE FECHADA AR CON-DICIONADO	JCB 3CX	2018

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	ROÇADEIRAS	RCD1234	-
02	MOTO YAMARA CRIPTON	LZU-5094	1998
03	FIAT STRADA	QHM- 3684	2015

DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

	MARCA/TIPO	PLACA	ANO
01	TRATOR DE PNEUS WALTRA	TRA-0785	

02	TRATOR DE PNEUS MASSEY	TMF-0292	
03	TRATOR DE PNEUS MASSEY Sessão de Uso Secretaria Agricultura do Estado	TRA-4275	
04	ROLO COMPACTADOR MODELO LTD 214-H	ROL-2014	2014
05	TRATOR AGRICOLA MARCA NEW HOLLAND MODELO TT4030 Sessão de Uso Secretaria Agricultura do Estado	TT-4030	2017
06	FIAT UNO Doação Estado de Santa Catarina	MGZ-1920	2004
07	SANDERO	MMB-4968	2014
08	SANDERO	MLH-2549	2014
09	ESCAVADEIRA HIDR. LIUGONG	915 E	2019
10	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3 CX	RAC 1664	2019
11	RETROESCAVADEIRA/ MODELO XT870BR-I,	XCMG	2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 18 de Dezembro de 2020.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 114/2020

Publicação Nº 2840464

DECRETO N. 114/2020
DE 18/12/2020

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE TRABALHO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPO DE BOM JESUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º III da Lei Orgânica Municipal, c/c com a Resolução do CMDCA nº008/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado horário de trabalho aos membros do conselho tutelar do Município de Bom Jesus, nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2021, conforme segue:

12h:00 às 18h:00

Parágrafo Único: Fora do horário estabelecido no artigo 1º deste Decreto o Conselho Tutelar atenderá na forma de Plantão com escala de trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 18 de Dezembro de 2020.

RAFAEL CALZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Rosane Siqueira
Funcionária Designada

DECRETO 115/2020

Publicação Nº 2840474

DECRETO Nº115/2020
28/12/2020

"AUTORIZA A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL CALZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente e especialmente o Art. 69º III da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 740/2019 de 21/11/2019 (LOA).

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Credito Adicional Suplementar na Entidade CAMARA DE VEREADORES no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), no Orçamento Vigente, nas seguintes dotações:

Entidade: 01 – CAMARA DE VEREADORES
Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Despesas: 4490
Recursos: 01.0000
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 04
Valor: R$ 14.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura a Suplementação aberta pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Despesas: 3190
Recursos: 01.0000
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 02
Valor: R$ 3.000,00

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Despesas: 3390
Recursos: 01.0000
Detalhamento: 000000
Reduzido da Despesa: 03
Valor: R$ 11.000,00

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Bom Jesus-SC, 28 de Dezembro de 2020.

RAFAEL CALZA,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira
Funcionária Designada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

Publicação Nº 2838946

MUNICIPIO DE BOM JESUS – SC
Extrato de Edital

Pregão Presencial n° 6/2021 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 11/2021

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07//02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 18/02/2021 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 18/02/2021 às 08h15min, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar e para atender os usuários da política de assistência social através dos programas, projetos, cursos profissionalizantes, reuniões do programa Bolsa Família, através do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e idosos, participantes das oficinas socioeducativas e outros, com entrega parcelada, durante o exercício de 2021, de acordo com a necessidade. Maiores informações ou a cópia da integra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

GABARITO PROVISÓRIO 01/2021

Publicação Nº 2838566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SANTA CATARINA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

GABARITO PROVISÓRIO

ENCONTRA-SE ABERTO O PERÍODO RECURSAL DO DIA 01/02/2021 ATÉ AS 17:00 HRS DO DIA 02/02/2021 CONFORME PREVISTO EM EDITAL.

O PRESENTE GABARITO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O PERÍODO RECURSAL.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : A	05 : D	06 : B	07 : D	08 : A	09 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : D	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : A
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)									
01 : B	02 : A	03 : D	04 : A	05 : D	06 : B	07 : D	08 : A	09 : C	10 : B
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : D	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : A
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

MOTORISTA I - CARRO LEVE									
01 : D	02 : C	03 : D	04 : C	05 : D	06 : B	07 : D	08 : C	09 : A	10 : D
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : D	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : A
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

MOTORISTA II - CAMINHÃO									
01 : D	02 : C	03 : D	04 : C	05 : D	06 : B	07 : D	08 : C	09 : A	10 : D
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : D	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : A
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

OPERADOR DE MÁQUINAS I - TRATOR DE PNEUS									
01 : D	02 : C	03 : D	04 : C	05 : D	06 : B	07 : D	08 : C	09 : A	10 : D
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : D	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : A
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

OPERADOR DE MÁQUINAS II - RETROESCAVADEIRA									
01 : D	02 : C	03 : D	04 : C	05 : D	06 : B	07 : D	08 : C	09 : A	10 : D
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : D	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : A
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

OPERADOR DE MÁQUINAS III - MOTONIVELADORA									
01 : D	02 : C	03 : D	04 : C	05 : D	06 : B	07 : D	08 : C	09 : A	10 : D
11 : C	12 : B	13 : D	14 : A	15 : D	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : A
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

PROFESSOR DE ARTES									
01 : D	02 : B	03 : A	04 : C	05 : D	06 : B	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : B	13 : D	14 : C	15 : B	16 : A	17 : C	18 : B	19 : C	20 : B
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL									
01 : D	02 : A	03 : D	04 : B	05 : D	06 : B	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : B	13 : D	14 : C	15 : B	16 : A	17 : C	18 : B	19 : C	20 : B
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC
PÁGINA 1 DE 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SANTA CATARINA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL									
01 : A	02 : B	03 : A	04 : D	05 : D	06 : B	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : B	13 : D	14 : C	15 : B	16 : A	17 : C	18 : B	19 : C	20 : B
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL									
01 : C	02 : A	03 : D	04 : B	05 : D	06 : B	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : B	13 : D	14 : C	15 : B	16 : A	17 : C	18 : B	19 : C	20 : B
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS									
01 : A	02 : B	03 : C	04 : B	05 : D	06 : B	07 : C	08 : B	09 : A	10 : D
11 : D	12 : B	13 : D	14 : C	15 : B	16 : A	17 : C	18 : B	19 : C	20 : B
21 : D	22 : B	23 : A	24 : C	25 : B					

Sem mais,

Registra-se e publica-se,
Joaçaba, 01 de Fevereiro de 2021.

APRENDER.COM

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC
PÁGINA 2 DE 2

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09-2021

Publicação Nº 2838724

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS.
OBJETO: CONTRATO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMERIOS E/OU ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PESSOAL E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 41/2021.
VALOR: R$ 253.758,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 07/01/2021 A 31/12/2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10-2021

Publicação Nº 2838725

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: FARMÁCIA E DROGARIA FAÉ EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021.
VALOR EMPENHADO: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 14/01/2021 A 31/12/2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11-2021

Publicação Nº 2838872

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE/SC TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU O SEGUINTE CONTRATO:
CONTRATADO: ROSILEI GUGEL FICAGNA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES PARA INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2021, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR AS FORMAÇÕES CONTINUADAS PARA DOCENTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO COM UM TOTAL DE 50 HORAS DE FORMAÇÃO.
DISPENSA POR LIMITE Nº. 111/2021.
VALOR: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 31/12/2021.
AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12-2021

Publicação Nº 2838987

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2021.
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Modelmaq Terraplanagens e Serviços LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa para terceirização de hora maquina (rolo compactador Caterpillar 533 CS) para manutenção de estradas vicinais do município em um total de 40 horas.
Dispensa por Limite nº. 128/2021.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13-2021

Publicação Nº 2838991

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2021.
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Alternative Concursos EIRELI ME.
Objeto: Execução dos serviços de elaboração de teste seletivo, incluindo todas as etapas, inscrição, prova objetiva, recursos, relatórios para provimento de vagas do município de Bom Jesus do Oeste.
Dispensa por Limite nº. 180/2021.
Valor: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Vigência: 25/01/2021 à 25/02/2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 014/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839402

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CLINICA DR VALDIR LTDA
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO A SAUDE PUBLICA MUNICIPAL.
Valor: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) por 800 consultas, sendo valor por consulta de R$ 110,00 (cento e dez reais).
Vigência: 29 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 015/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839416

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CLINICA PEDIÁTRICA DRA CARINA QUIBEN LTDA
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA NO ATENDIMENTO A SAUDE PUBLICA MUNICIPAL.
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) por 500 consultas, sendo valor por consulta de R$ 110,00 (cento e dez reais).
Vigência: 29 de Janeiro de 2021 a 31 de Janeiro de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL 5553/21 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838641

DECRETO MUNICIPAL 5553/21 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS RECEBIDOS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aos contidos na Lei Organiza Municipal.

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os cidadãos, a seguir identificados, para compor a comissão municipal de avaliação para avalição de bens inservíveis recebidos em doação da Câmara Municipal de Vereadores do município, conforme especifica:

José Roberto Morandini - Presidente
Fabio Gerhardt - Secretario
Fabiane Schmmelpfennig Garmatz - Membro
Charlaine Kreuz - Membro

Art.2º- O objetivo da comissão será basicamente efetuar a avaliação em moeda corrente nacional dos bens móveis inservíveis recebidos em doação da Câmara Municipal de Vereadores do município sendo discriminados abaixo, para fins de alienação:

ITEM 01 – Um APARELHO DE TELEFONE PREMIUM, registrado no patrimônio público da câmara municipal sob nº 001, no valor de R$ 17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 02 – Um COMPUTADOR E5700/ 2GB DDR3/DVDRW, registrado no patrimônio público da câmara municipal sob nº 049, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

ITEM 03 – Um NOBREAK 700 VA, registrado no patrimônio público da câmara municipal sob nº 054, no valor de R$ 39,00 (trinta e nove reais).

ITEM 04 – Um CPU I3 1TB, registrado no patrimônio público da câmara municipal sob nº 055, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

ITEM 05 – Uma CAIXA DE SOM, registrado no patrimônio público da câmara municipal sob nº 062, no valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

ITEM 06 – Uma CAIXA DE SOM, registrado no patrimônio público da câmara municipal sob nº 063, no valor de R$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

ITEM 07 – Um NOBREAK 1200 VA COM 2 BATERIAS SELADAS, registrado no patrimônio público da câmara municipal sob nº 077, no valor de R$ 470,88 (quatrocentos e setenta reais e oitenta oito centavos).

ITEM 08 – Um ROTEADOR WIRELES TP LINK, registrado no patrimônio público da câmara municipal sob nº 078, no valor de R$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta cinco centavos).

Art. 3º- A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar o laudo de avaliação ao Executivo Municipal.

Art. 4º- Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e a não geração de vínculo empregatício.

Art. 5º- Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC), AOS 29 DE JANEIRO DE 2.021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5554/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839138

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5554/2021 de 29 de Janeiro de 2021

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 010/2021, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5550/2021 de 25 de Janeiro de 2.021, sob o Processo de Licitação nº 010/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para consultas médicas nas especialidades de pediatria e ginecologia para o exercício de 2021.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Total R$
1	CLINICA DR VALDIR LTDA	Consulta médica na área de ginecologia, com atendimento de no mínimo um turno de 4 horas durante a semana, no Centro Municipal de Saúde, no período de janeiro a dezembro de 2020	800,00	88.000,00
2	Clinica Pediátrica Dra Carina Quiben LTDA	Consulta médica na área de pediatria, com atendimento de no mínimo um turno de 4 horas durante a semana, no Centro Municipal de Saúde, no período de janeiro a dezembro de 2020	500,00	55.000,00

oitenta e oito mil reais	88.000,00
cinquenta e cinco mil reais	55.000,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 29/01/2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

16.21 - DEC NOMEIA COM. MUN. ESPORTES

Publicação Nº 2838890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto n. 16/21 de 29.01.2021.

Nomeia Novos Membros para Compor a Comissão Municipal de Esportes de Bom Retiro.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 36/78 de 03 de Julho de 1978 e alterado pelo Decreto nº 56/19 de 30 de setembro de 2019;

D e c r e t a:

Art. 1º Ficam nomeados sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Retiro, e com as atribuições constantes dos citados Decretos pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar desta, a Comissão Municipal de Esportes, nos seguintes cargos:
Presidente: Ana Paula Chini;
Vice-Presidente: Rodrigo Rodolfo Vieira Becker
1º Secretário: Fabiane Gerber;
2º Secretário: Jorge Henrique de Almeida;
1º Tesoureiro: Lediana da Silva;
2º Tesoureiro: Willian Senna Rezende;
Diretor Esportivo: Everton Alexsandro Bueno;
Assessor de Comunicação: Cristiano Bosquetti Mateus
1º Assessor de Esportes: Moacir Teixeira Junior;
2º Assessor de Esportes: Alexsandro de Almeida;
3º Assessor de Esportes: Jean Carlos Arruda Correa;
4º Assessor de Esportes: Idalino Bosquetti Mateus Filho;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 57/19 de 30 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de janeiro de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

ERICLEIA FAUSTINO DA MOTA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

17.21 - DEC. LUTO OFICIAL

Publicação Nº 2838892

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 17/21 de 01.02.2021
DECRETA LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o inciso VIII do art. 95 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o profundo pesar do povo Bonretirense em razão do falecimento do ex prefeito Valdir Hemkmaier na data de ontem; e
Considerando os notáveis e relevantes serviços prestados como Prefeito Municipal e sua admirável trajetória na vida política Bonretirense, que o caracterizam como referência na Politica Municipal, com grande conhecimento e liderança,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em todo o território Municipal de 3 (três) dias, a contar da edição deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Valdir Hemkmaier ex Prefeito Municipal nos anos de 1977 a 1983, 1989 a 1993 e 1997 a 2000.
Art. 2º Todos os órgãos da administração pública direta e indireta do Município manterão Luto Oficial durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 01 de fevereiro de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

ERICLEIA FAUSTINO DA MOTA
Sec. Mun. Administração e Fazenda

252.01.21 - P. NOM. ANA MARIA V. KAULING

Publicação Nº 2838897

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 252/21 de 27.01.21

Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Maria Vendramini Kauling, brasileira, casada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta da Saúde – Nível 33, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora ora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes além de seu cargo à função de responsável pela vigilância sanitária, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de janeiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

253.01.21 - P. DES. AUX. ENF. LUIZ GUSTAVO X. NASCIMENTO

Publicação Nº 2838899

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 253/21 de 27.01.21

Designa Auxiliar de Enfermagem Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Luiz Gustavo Xavier do Nascimento, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem – nível 1 - 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde – ESF Capistrano, no período de 22 de janeiro com término no dia 31 de dezembro de 2021, para Contratação de Auxiliar de Enfermagem - ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão I, Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, Motivo: Sem Processo Seletivo, e tendo em vista a inviabilidade da realização neste momento e segundo as orientações do Ministério Público e conforme Parecer Jurídico, sua contratação cessará assim que o processo seja realizado e homologado, ou prorrogado em caso de continuação da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de janeiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

254.01.21 - P. GRATIFICAÇÃO LUIZ G. X. NASCIMENTO

Publicação Nº 2838903

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 254/21, de 27.01.2021.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Luiz Gustavo Xavier do Nascimento, Ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano, sendo acompanhante no deslocamento de pacientes do Município de Bom Retiro para outros centros de tratamento médico hospitalar, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de janeiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

255.01.21- P. INSALUBRIDADE LUIZ G. X. NASCIMENTO

Publicação Nº 2838905

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 255/21 de 27.01.21
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Assessoria e Clinica de Medicina do Trabalho AMT & Climet, contratada pelo Município ao Servidor Luiz Gustavo Xavier do Nascimento, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 27.01.21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de janeiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

256.01.21 - P. ATRIBUI GRAT. LUIZ G. X. NASCIMENTO

Publicação Nº 2838908

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 256/21 de 27.01.21

Atribui Gratificação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC) e pela Lei Complementar nº 49/2014 de 17.06.2014:

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Luiz Gustavo Xavier do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 49/2014 de 17 de junho de 2014, a contar do dia 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de janeiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

257.01.21 - PORTARIA COMISSÃO CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 2838910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 257/21 de 29.01.21.

Institui e Nomeia os Membros para organização e avaliação de Chamada Pública para Professores, serventes, monitores e estagiários.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC., no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Chamada Pública, com fins específicos de conduzirem os trabalhos da seguinte Chamada Publica:
- EDITAL CHAMADA PÚBLICA PARA ADMISSÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, SERVENTES, MONITORES E ESTAGIÁRIOS. EM CARÁTER TEMPORÁRIO E CADASTRO DE RESERVA NO ANO LETIVO 2021.

Art. 2º A comissão ora instituída será integrada por: Presidente: Verlani Possenti – Assistente Administrativo, Matrícula 5504-2, Membros: Ana Paula Chini – Assistente Administrativo, Matrícula 12490-7, Marilu de Almeida – Assistente Administrativo, Matrícula 5385-6.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de janeiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

258.01.21 - PORT. INTERROMPE FÉRIAS ARGEU J. G. PADILHA

Publicação Nº 2838912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 258/21 de 29.01.21

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias do servidor Argeu Jurandir Gonçalves Padilha, diante da necessidade imprescindível do serviço, tendo em vista as fortes chuvas no município, com quedas de barreira e a necessidade urgente de recuperação, concedida pela portaria nº 010/21 de 04.01.21, ora exercendo o cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, restando-lhe 05 (cinco) dias, onde será interrompida a contar do dia 28 de janeiro de 2021, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante ser gozado em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de janeiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

259.01.21 - P. NOM. GERCINO V. SCHILISTING

Publicação Nº 2838914

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 259/21 de 01.02.21

Nomeia em Comissão

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Gercino Vargas Schilisting, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços, nível 30 do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

260.01.21 - AUTORIZAÇÃO DIRIGIR VEICULOS

Publicação Nº 2838916

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria Nº 260/21 de 01.02.2021
Autoriza excepcionalmente a Servidora Ana Maria Vendramini Kauling a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro - SC.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com 2335/17 de 22.02.17 que autoriza em caráter excepcional servidores efetivos e comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a servidora abaixo relacionada a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, de acordo com os requerimentos:

Servidor	CNH	Categoria	validade
Ana Maria Vendramini Kauling	03539504843	B	09/02/2022

Art. 2º. O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 3º. O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Município.

Art. 4º. A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de fevereiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2663 2020

Publicação Nº 2839340

DECRETO Nº 2663/2021

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1502/2020, de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 191.965,53 (cento e noventa e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0006 - Segurança Pública	
0181 - Policiamento	
0019 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
66 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	
Cód. 278 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03001100 - Superávit - CBM	20.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0006 - Segurança Pública	
0181 - Policiamento	
0019 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
66 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	
Cód. 279 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03001100 - Superávit - CBM	10.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0006 - Segurança Pública	
0181 - Policiamento	
0019 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
37 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE RADIO PATRULHA E CONVÊNIO SSP/TRANSITO	
Cód. 280 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03003100 - Superávit - PMB Rádio Patrulha	3.402,32

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0026 - Transporte
0782 - Transporte Rodoviário

0013 - MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
35 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
Cód. 281 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03070007 - Superávit - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	120,97

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0452 - Servicos Urbanos	
0014 - AÇÕES DE URBANISMO	
40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
Cód. 282 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03080008 - Superávit COSIP	23.475,59

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0006 - Segurança Pública	
0181 - Policiamento	
0019 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
57 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SSP/TRANSITO POLICIA MILITAR	
Cód. 283 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03100010 - Superávit - Convênio de Trânsito - Militar	3.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0006 - Segurança Pública	
0181 - Policiamento	
0019 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
56 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO SSP/TRANSITO POLICIA CIVIL	
Cód. 284 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03110011 - Superávit - Convênio de Trânsito - Civil	5.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0006 - Segurança Pública	
0181 - Policiamento	
0019 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	
37 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE RADIO PATRULHA E CONVÊNIO SSP/TRANSITO	
Cód. 285 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03120012 - Superávit - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000,00

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
27 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E PROJETOS DO SERVIÇO SOCIAL	
Cód. 286 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03350002 - FNAS COVID 19 - EPI portaria 369	573,52

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0306 - Alimentação e Nutrição	
0027 - MERENDA ESCOLAR	
12 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 287 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03430001 - PNAE Fundamental	1.348,41

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0306 - Alimentação e Nutrição	
0027 - MERENDA ESCOLAR	
11 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	
Cód. 288 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03430002 - PNAE Pré-escola	1.653,79

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0306 - Alimentação e Nutrição	
0027 - MERENDA ESCOLAR	
62 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO ESCOLAR CRECHE	
Cód. 289 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03430003 - PNAE Creche	2.658,73

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
16 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 290 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03440001 - PNATE Fundamental	15.315,39

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0365 - Educação Infantil	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
88 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	
Cód. 291 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03440002 - PNATE Infantil	10.779,19

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
14 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 292 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03450001 - PDDE	0,13

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0361 - Ensino Fundamental	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
16 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. 293 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03620622 - Superávit - Transporte Escolar	36.655,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001 - Divisão de Educação	
0012 - Educação	
0365 - Educação Infantil	
0004 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO	
88 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	
Cód. 294 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03620622 - Superávit - Transporte Escolar	54.982,49

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03620622 - Superávit - Transporte Escolar	91.637,49
Fonte de recurso - 03450001 - PDDE	0,13
Fonte de recurso - 03440002 - PNATE Infantil	10.779,19
Fonte de recurso - 03440001 - PNATE Fundamental	15.315,39
Fonte de recurso - 03430003 - PNAE Creche	2.658,73

Fonte de recurso - 03430002 - PNAE Pré-escola	1.653,79
Fonte de recurso - 03430001 - PNAE Fundamental	1.348,41
Fonte de recurso - 03350002 - FNAS COVID 19 - EPI portaria 369	573,52
Fonte de recurso - 03120012 - Superávit - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.000,00
Fonte de recurso - 03110011 - Superávit - Convênio de Trânsito - Civil	5.000,00
Fonte de recurso - 03100010 - Superávit - Convênio de Trânsito - Militar	3.000,00
Fonte de recurso - 03080008 - Superávit COSIP	23.475,59
Fonte de recurso - 03070007 - Superávit - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	120,97
Fonte de recurso - 03003100 - Superávit - PMB Rádio Patrulha	3.402,32
Fonte de recurso - 03001100 - Superávit - CBM	30.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo especificado:

05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO	
001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0008 - Assistência Social	
0244 - Assistência Comunitária	
0009 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	
63 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
Cód. 296 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de recurso - 03350351 - Superávit - CRAS	10.000,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03350351 - Superávit - CRAS	10.000,00

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 29 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

PL06/2021-PP05/2021-RETIFICA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS

Publicação Nº 2840286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO/PA Nº06/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2021

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, SC, torna público o Processo Licitatório para aquisição de serviços especializados em RETIFICA DE MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, da carregadeira volvo L60E, micro ônibus motor MWM X10, placa MBQ-6045, equipamentos integrantes da frota municipal. Recebimento da documentação e propostas até o dia 12/02/2021, às 10:30 Horas. Abertura da sessão em 12/02/2021, 10:30 horas, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá-SC. Edital completo e informações no setor de compras no mesmo endereço, Fone/Fax (47)3359-3200, e-mail, licitacao@botuvera.sc.gov.br, www.botuvera.sc.gov.br. Botuvera, 01 de Fevereiro de 2021.

VILSON JOSÉ GIANESINI
Secretário de transportes

PORTARIA Nº 39/2021

Publicação Nº 2838460

PORTARIA Nº 39/2021

"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Edson Silva da Costa, para o cargo em comissão de Diretor da Casa da Cidadania e Procon, da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 01 de Fevereiro de 2021.

ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. HOMOLOGA INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N. 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2838771

DECRETO MUNICIPAL N° 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
HOMOLOGA INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N. 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica Homologado e tornado público, as Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado N. 01/2021 conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 01 de Fevereiro de 2021.

Volcir Canuto,
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado no DOM

ANEXO I
DECRETO 011/2021.

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

AUXILIAR DE OBRAS			
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	CPF
000095	ADILSON MACIEL DOS SANTOS	3444623	985.763.***-**
000126	ANILDO FERREIRA DE SOUZA	4267389	033.967.***-**
000024	ARIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	7.399.592	115.751.***-**
000101	CARLOS SEZAR PEREIRA DE OLIVEIRA	5728347	102.936.***-**
000096	DIACKSON DIOGO SOUZA	5662691	074.739.***-**
000137	EDEGAR SILVEIRA	2185817	018.383.***-**
000124	FELIPE DOS SANTOS	5713639	103.619.***-**
000109	JOAO SADY DOS SANTOS	2815347	017.485.***-**
000135	JONATHAN JACOB ZANATTA RAUPP	24003972	052.126.***-**
000023	NELIO DE OLIVEIRA	3.796.243	034.720.***-**
000036	RODRIGO SCHMIDT	4555593	058.081.***-**
TOTAL DE CANDIDATOS: 11			

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	CPF
000090	ADELIR APARECIDA GOMES	8.211.455	116.805.***-**
000029	ALICE DALTORA	5.174.086	095.364.***-**
000098	ANDRESSA TAIANE SOUZA	5927172	080.158.***-**
000061	ANGELA ALVES DE OLIVEIRA	54117496	084.254.***-**
000042	ANTONIA BELONICE FONTE DOS SANTOS	5.270.075	057.112.***-**
000052	CAMILA DA SILVA	6.658.486	075.909.***-**
000131	CLEOMARA ALVES DOS SANTOS	5.443.326	058.654.***-**
000105	CLEOMARA ALVES FERREIRA	4274957	060.939.***-**
000064	DANIELA PEREIRA DA SILVA	5.728.355	115.474.***-**
000089	DÉBORA MELLO	6500067	094.378.***-**
000130	ELEN ALVES DOS SANTOS	7773288	115.652.***-**

000112	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	3896887	028.270.***-**
000118	GIOVANE GONÇALVES	5141759	060.940.***-**
000103	GREICY SIEBENEICHLER	4401448	064.616.***-**
000140	ILHANE DE FATIMA ALVES DOS REIS	4.877.169	044.410.***-**
000048	JOSIELI DA SILVA CANDIDO	5.252.756	095.441.***-**
000070	JULIANA APARECIDA FERREIRA BATISTA	5.525.800	070.664.***-**
000059	LETICIA APARECIDA NUNES DE SOUZA	5141717	082.134.***-**
000117	LINEIA DE OLIVEIRA LIMA	4877295	071.539.***-**
000051	LUANA APARECIDA DA SILVA MELO	7.491.997	116.520.***-**
000102	LUCIANE RODRIGUES	4481863	038.337.***-**
000094	MARCIA DOS SANTOS SOUZA	4596931	050.117.***-**
000123	MARCIANE VIEIRA DA SILVA	4216318	046.058.***-**
000050	MARIA JULIANA RODRIGUES	4.877.616-5	044.915.***-**
000116	MARIA TEREZINHA DA SILVA	5141136	049.038.***-**
000030	MARILENE MARTINS DOMINGUES	4.212.354	027.608.***-**
000016	PATRICIA DOS SANTOS LEODORO	05516299322	089.901.***-**
000104	PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	7217581	111.303.***-**
000067	ROSANE KEMER	3.901.649	027.784.***-**
000108	ROSMARI PANISSON	1.624.176	055.497.***-**
000077	SOLANGE APARECIDA FOGAÇA	4212630	059.664.***-**
000043	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES DE OLIVEIRA	4555561	071.442.***-**
000046	TEREZINHA HELEODORO DE OLIVEIRA	3565249	029.469.***-**
000080	TEREZINHA RODRIGUES COLAÇO	1960745	566.766.***-**
000027	THAYNARA ALVES DE MELO	6500081	104.213.***-**
000012	VANESSA CRISTINA MARCELINO PAES	5.720.749	077.175.***-**
000079	VANUZA RAMOS DOS SANTOS	5.252.504	064.137.***-**
000084	VIVIANE RAMOS DE SOUZA	5141506	070.251.***-**
000085	ZUDEIDE DE OLIVEIRA	45028451	060.939.***-**
TOTAL DE CANDIDATOS: 39			

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL			
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	CPF
000133	ALINE APARECIDA COELHO DE AVILA	5728653	076.366.***-**
000127	ALINE MARIA ROSA	4.268.225	064.633.***-**
000056	ANA FRANCIELI TORMEN	5.252.674	079.978.***-**
000092	ANA PAULA TORMEN HUBNER	4274792	042.340.***-**
000014	BEATRIS DE OLIVEIRA PRADO GASPARET	5.411.745-3	103.650.***-**
000055	CLAUDIA ZANELLA	4268263	032.731.***-**
000111	DAIANE APARECIDA GRAUPNER ANDRÉ	4654083	054.379.***-**
000134	DAIANE CARVALHO FERREIRA	5174411	065.649.***-**
000041	ELIANE DOS SANTOS SOUZA	4984149	060.940.***-**
000074	ELIZABETH ZANATTA	7916480	026.252.***-**
000128	ELIZANDRA DOMINGUES	4862853	098.215.***-**
000122	EUNICE AMÉLIA DA ROSA RIBEIRO	4877525	007.598.***-**
000015	GIRLENE CRISTIANE CHAGAS DE MORAIS TORMEN	40625311	035.479.***-**
000011	HELENA MARIA NOVACKI PRANDI	4423718	042.023.***-**
000093	JAQUELINE DA ROSA	7234977	113.519.***-**
000044	JOCELI SILVA MATTOS GONÇALVES	3.911.255	024.633.***-**
000007	JOELMA FATIMA DO ROSÁRIO	4150567	050.908.***-**
000065	JOSELAINE ORTIZ KERN RAUEN	4502596	070.202.***-**
000068	JOSIANE PEDROSO	5376576	090.971.***-**
000005	JOSIANE SOUZA DOS SANTOS	4401318	066.727.***-**
000008	LAIZ FERNANDA FONTANA PRIMON	5376215	100.041.***-**
000058	LUCIANE GOMES	4369093	045.086.***-**
000139	MARAIZA BRASIL DE LIMA	6686134	105.532.***-**
000063	MÁRCIA APARECIDA BALDO RICHTER	4268337	053.538.***-**
000039	MARIA ILOIR DA SILVA XAVIER WEBER	4555604	070.236.***-**
000013	MARIZETE APARECIDA CORREA	4481451	034.719.***-**
000078	MAYARA DOS SANTOS	5252509	064.137.***-**
000033	PAMELA OLIVEIRA DE SOUZA	5411595	100.149.***-**
000021	PATRÍCIA NUNES DE SOUZA	4555569	060.819.***-**
000132	REGIANE ALVES KRIEGUER	4364972	069.494.***-**
000129	RENATA CAMARGO DA SILVA	5252541	070.235.***-**
000136	ROSELAINE LEAL DA SILVA	5212794	957.669.***-**

000019	ROSEVETE DE FÁTIMA GASPARET TRENTIN	26396394	947.217.***-**
000120	SILVANA FATIMA DOS SANTOS SILVEIRA	5414535	057.771.***-**
000040	SILVANIA DE FATIMA SIMON	4268524	049.727.***-**
000100	SIMONE RODRIGUES CHAVES	4502213	089.488.***-**
000057	SIRLENE APARECIDA GATNER	1826561	572.407.***-**
000119	SONI FRANÇA ALBINO	2474685	820.494.***-**
000025	TAIS ALVES DA LUZ DE SOUZA	5141487	096.186.***-**
000037	TEREZINHA APARECIDA RATHJE	1966781	820.473.***-**
000053	THANIA APARECIDA FERNANDES	4423189	038.899.***-**
000075	THAYANNE ALVES DA LUZ DE GOIS	5141484	095.708.***-**
000097	THAYS APARECIDA DE BAROS	5520224	083.309.***-**
000010	VANESSA PANISSON ROSA	5141696	086.926.***-**
TOTAL DE CANDIDATOS: 44			

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	CPF
000106	ALINE MICHELLI SCOLARO	5.141.337	048.456.***-**
000069	ANDERSON DE SOUZA	5555023	086.141.***-**
000072	BRUNO RICARDO DOS SANTOS	2639409	007.147.***-**
000006	CAMILA ZILIOTTO DA CRUZ	4654076	048.020.***-**
000034	FRANCIELI PERAZZOLI DO SACRAMENTO	5218261	067.966.***-**
000125	JULIANA APARECIDA GRAUPNER	4742903	070.381.***-**
000060	PAULO JUNIOR PLACIDO GONÇALVES	5520279	062.036.***-**
000032	PRISCILA PENTEADO	4093508	041.618.***-**
000009	RONALDO CÉSAR PROÊNCIO	4062133	046.628.***-**
000062	SAMARA RATHJE DOS SANTOS	5141783	068.990.***-**
000076	TÂNIA FLAVIA ALVES DOS REIS	4983680	060.865.***-**
000045	VIVIANE GONÇALVES	5992018	100.128.***-**
TOTAL DE CANDIDATOS: 12			

PROFESSOR NÃO HABILITADO			
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	CPF
000114	ADILSON DIAS ALVES	4968034	060.819.***-**
000022	ANA MARIA DA SILVA	4502505	074.952.***-**
000002	ANGELA MARIA DA SILVA BRANCO	7.126.360	115.771.***-**
000054	EDNÉIA RODRIGUES DE LIMA	5141568	074.348.***-**
000004	ESTER POLIANE AGUIAR	6500059	092.677.***-**
000035	FABIOLA FERREIRA DE OLIVEIRA	5411646	100.363.***-**
000091	IDAIÂNA APARECIDA RIBEIRO ALVES	5.141.939	059.634.***-**
000017	JHENIFFER FAGUNDES CAMARGO DOS SANTOS	5728596	070.559.***-**
000138	JULIANA MARIA RIBEIRO DE DEUS	53816420	010.688.***-**
000031	LETICIA DE ALMEIDA FERREIRA	7.790.421	115.095.***-**
000113	MARIA CRISTIANE SOBIEOZIAKI PATEL	4.274.783	042.474.***-**
000003	MARINEZ DE ARAUJO BORTOLINI	4555574	008.608.***-**
000020	NEUSEIA ALONSO DE SIQUEIRA	4268859	064.055.***-**
000018	PÂMELA MORGANA DE MORAIS	4984943	060.796.***-**
000110	SANDRA DE OLIVEIRA SUTIL	5411554	115.161.***-**
TOTAL DE CANDIDATOS: 15			

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 01 de Fevereiro de 2021.

Volcir Canuto,
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado no DOM

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8838-2021

Publicação Nº 2839711

DECRETO nº 8.838, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga Ponto Facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o art. IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Ponto Facultativo do dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira), previsto no inciso II do art. 1º do Decreto nº 8.823, de 13 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO N° 001-2021-FMS

Publicação Nº 2839654

EXTRATO CONTRATO N° 001-2021-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2021, entre o Município de Brusque e a empresa GRAFICA BRUSQUENSE LTDA CNPJ: 00.287.795/0001-60Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA CAMPANHA VACINAÇÃO COVID-19. Valor R$ 4.172,00. Dispensa de licitação nº 002/2021. VIGÊNCIA: 180 dias. Signatários: Osvaldo Quirino de Souza e Carlos Luiz Wanka

EXTRATO CONTRATO N° 002-2021-FMS

Publicação Nº 2839663

EXTRATO CONTRATO N° 002-2021-FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 002/2021, entre o Município de Brusque e a empresa MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS CNPJ: 83.932.343/0001-11 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DORVAL LUZ, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CIDADE DE BRUSQUE/SC, MATRÍCULA Nº 355, LIVRO 3-B, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE/SC. Valor R$ 180.000,00. Dispensa de licitação nº 001/2021. VIGÊNCIA: 60 meses. Signatários: Osvaldo Quirino de Souza e Dom Wilson Tadeu Jonck.

EXTRATO CONTRATO N° 003-2021

Publicação Nº 2839679

EXTRATO CONTRATO N° 003-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 003/2021, entre o Município de Brusque e a empresa LANCER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.685.840/0001-35 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA "LEGISLADOR EXECUTIVO. Valor R$ 8.413,40. Compra direta. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários:Edson Ritow e Jeser Mauri Alvarenga.

EXTRATO CONTRATO N° 004-2021

Publicação Nº 2839687

EXTRATO CONTRATO N° 004-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 004/2021, entre o Município de Brusque e a empresa (locadora) ROSALIA MARIA SENGER CPF: 771.978.369-72 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA HORÁCIO ANACLETO DA SILVA, Nº 20 BAIRRO LIMOEIRO, (MATRICULA 42.159) para atender a necessidade do Centro de Educação infantil Marli Terezinha Benvenutti Buss. Valor R$ 75.024,60. Dispensa de Licitação nº 001/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Eliani Ap. Busnardo Buemo e Rosalia Maria Senger.

EXTRATO CONTRATO N° 005-2021

Publicação Nº 2839697

EXTRATO CONTRATO N° 005-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 005/2021, entre o Município de Brusque e a empresa TCA- SOLUÇÕES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ: 10.245.713/0001-79 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DA SAUDADE. Valor R$ 42.500,00. Pregão nº 101/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Edena Beatris Censi, Andrea Patricia Volkmann e Marcio Lucio Gonzaga.

EXTRATO CONTRATO N° 006-2021

Publicação Nº 2839701

EXTRATO CONTRATO N° 006-2021

ESPÉCIE: Contrato n° 006/2021, entre o Município de Brusque e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT CNPJ: 33.402.892/0001-06 Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE 118 NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS ABNT (NBR) E MERCOSUL (ANM) SOBRE TRÂNSITO E TRÁFEGO. Valor R$ 5.630,00. Inexigibilidade nº 002/2021. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Renato Bianchi, Odilão Baptista Teixeira e Ricardo Rodrigues Fragoso.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2021 -FMS

Publicação Nº 2839646

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2021 -FMS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 001-2021 em 29/01/2021 – OBJETO: aquisição de medicamentos referência, genéricos ou similares, para o atendimento dos usuários da rede pública de saúde de Brusque R$3.616.810,75 - ORIGEM: Pregão n° 012/2020 SIGNATÁRIO: Osvaldo Quirino de Souza.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001-2021

Publicação Nº 2839719

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001-2021

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2021 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA HORÁCIO ANACLETO DA SILVA, Nº 20 BAIRRO LIMOEIRO, (MATRICULA 42.159) para atender a necessidade do Centro de Educação infantil Marli Terezinha Benvenutti Buss. Valor Total R$ 75.024,60. Fundamento Legal: ARTIGO 4º, DA LEI 13.979/2020 C/C ARTIGO 24, INCISOS IV, DA LEI 8666/93. Empresa contratada: ROSALIA MARIA SENGER - CPF sob nº 771.978.369-72.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001-2021-FMS

Publicação Nº 2839728

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001-2021-FMS

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 001/2021 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DORVAL LUZ, BAIRRO SANTA TEREZINHA, CIDADE DE BRUSQUE/SC, MATRÍCULA Nº 355, LIVRO 3-B, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE/SC. Valor Total R$ 180.000,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Empresa contratada: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS - CPF sob nº 83.932.343/0001-11.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002-2021-FMS

Publicação Nº 2839729

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002-2021-FMS

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2021 – OBJETO: de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA CAMPANHA VACINAÇÃO COVID-19. Valor Total R$ 4.172,00. Fundamento Legal Lei n.º 8.666/93 Medida Provisória n 1.026/2021. Empresa contratada: GRAFICA BRUSQUENSE LTDA - CPF sob nº 00.287.795/0001-60.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-2021

Publicação Nº 2839731

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002-2021

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/202 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE 118 NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS ABNT (NBR) E MERCOSUL (ANM) SOBRE TRÂNSITO E TRÁFEGO VALOR: R$ 5.630,00. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25,inciso I, DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT - CNPJ sob nº 33.402.892/0001-06.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059-2020- RECURSO. ADM

Publicação Nº 2839733

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: MTY LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA
OBJETO: CONCESSÃO PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GUINCHO, DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS, DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO; SINISTROS PROVENIENTES DE ACIDENTES DE TRÂNSITO; CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL, EM JURISDIÇÃO E OU CIRCUNSCRIÇÃO NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC E OUTROS FATOS E / OU ATOS ORIUNDOS DE NECESSIDADE IMPOSTA ÀS AÇÕES DA GUARDA DE TRÂNSITO MUNICIPAL, DO 18º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR; DA 17ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA- CIRETRAN; DO 01º DP DELEGACIA POLÍCIA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC).
DECISÃO RECURSO: ASSIM, COM BASE EM TODO EXPOSTO E COM BASE NAS DISSECÇÕES DE TRIBUNAIS SUPERIORES, REFORMO A DECISÃO PROFERIDA PELA DIRETORIA DE TRÂNSITO E PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E JULGO PROCEDENTE O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MTY LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA, REABILITANDO A MESMA NO CERTAME LICITATÓRIO, PELOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO SUPRACITADO. BRUSQUE/SC, 29 DE JANEIRO DE 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 13.802-2021

Publicação Nº 2839880

PORTARIA N. 13.802, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a cessão de servidor para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, § 4º do art. 22 da Lei Complementar n. 147/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder nos termos do Convênio n. 002/2021, firmado entre o Município de Brusque e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, o servidor MAURECI ZANCANELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de eletricista, matrícula n. 4332784-1, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sem ônus para a municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de janeiro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.803-2021

Publicação Nº 2839884

PORTARIA N. 13.803, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PEDRO PAULO OLIVEIRA BARCELOS do cargo de provimento em comissão de Chefe da Usina de Produção Asfáltica, Símbolo CC-V, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.804-2021

Publicação Nº 2839886

PORTARIA N. 13.804, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRÉ SANTANA CONCEIÇÃO para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Assessor de Planejamento de Projetos Estratégicos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.805-2021

Publicação Nº 2839889

PORTARIA N. 13.805, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear STHEFANY BATISTA para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe de Educação Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 13.736, de 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.806-2021

Publicação Nº 2839892

PORTARIA Nº 13806/21
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DRIELE MACHADO DE ALBUQUERQUE FAGUNDES para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Assessora de Apoio em Infraestrutura Tecnológica da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de janeiro de 2021.

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.807-2021

Publicação Nº 2839896

PORTARIA N. 13.807, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCELO LUIZ MENDES para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Assessor de Apoio Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.808-2021

Publicação Nº 2839897

PORTARIA N. 13.808, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.
Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar NADIA REGINA FIDELIS PEDRINI do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete do Procurador-Geral, Símbolo CC-VI, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 29 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.809-2021

Publicação Nº 2839898

PORTARIA N. 13.809, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NADIA REGINA FIDELIS PEDRINI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, lotada na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.810-2021

Publicação Nº 2839900

PORTARIA N. 13.810, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidora como Auditora de Gestão em Saúde.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art.111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JAMILLE MOURA DOS SANTOS, matrícula n. 4177657-1, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Auditora de Gestão em Saúde, podendo, para tanto, realizar visitas técnicas aos prestadores de saúde e conveniados ao sistema SUS do município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.811-2021

Publicação Nº 2839904

PORTARIA N. 13.811, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 322, de 22 de dezembro de 2020, Anexo I,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VAGNER DANTAS DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor Administrativo--Financeiro da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de janeiro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.812-2021

Publicação Nº 2839906

PORTARIA N. 13.812, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009, Anexo II,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear VILIMAR BATSCHAUER para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-V, como Chefe de Manutenção do Parque Zoobotânico, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 005-2021-IBPREV

Publicação Nº 2839848

Portaria n° 005/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária Especial a
CLAUDIA CIPRIANI DOS SANTOS

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e art. 31, §2º; VI, da Lei Complementar Municipal nº. 174 de 20/09/11, e com fundamento no artigo 40, §1º III e §5º, da Constituição Federal de 1988, art. 6° da EC 41/2003, e art. 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 205/2020, benefício de Aposentadoria Voluntária Especial Professor a Claudia Cipriani dos Santos, CPF: 758.342.439-91.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 01 de fevereiro de 2021.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA N° 006-2021-IBPREV

Publicação Nº 2839851

Portaria n° 006/2021
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
RENATO DE BORBA

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, artigo 31, §2º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no art. 6º da EC41/2003, e art. 61 da Lei Complementar Municipal n° 174/2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 306/2019, benefício de Aposentadoria Voluntária a Renato de Borba, CPF nº 299.836.909-00.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 01 de fevereiro de 2021.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 034-2021-SAMAE

Publicação Nº 2839852

PORTARIA N° 034/2021

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 001/2021, emitido em 11/01/2021 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Murilo Soares da Silva matrícula 18074-02 ocupante do cargo de Agente de ETA, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 4GF-01C passando para o padrão de vencimento 4GF-01D por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 15 de janeiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 035-2021-SAMAE

Publicação Nº 2839855

PORTARIA N° 035/2021

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 001/2021, emitido em 11/01/2021 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Augusto Cesar Colares Miranda matrícula 18961-01 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-02C passando para o padrão de vencimento 3GO-02D por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 15 de janeiro de 2021.
LUCIANO CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 036-2021-SAMAE

Publicação Nº 2839857

PORTARIA N° 036/2021

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 001/2021, emitido em 11/01/2021 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Enio de Almeida Marques matrícula 7994-00 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-01J passando para o padrão de vencimento 3GO-01K por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/11/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 15 de janeiro de 2021.
LUCIANO CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 048-2021-SAMAE

Publicação Nº 2839861

PORTARIA N° 048/2021

O Diretor Presidente da Autarquia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque, e Considerando o Ofício n° 001/2021, emitido em 11/01/2021 pela Comissão Permanente de Avaliação Funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a progressão funcional horizontal para o servidor Augusto Cesar Colares Miranda matrícula 18961-01 ocupante do cargo de Agente Hidráulico, enquadrado no quadro permanente de pessoal do SAMAE de Brusque, no padrão de vencimento 3GO-02D passando para o padrão de vencimento 3GO-02E por cumprir os requisitos legais, conforme disposto nos artigos 24 a 29 da LC 143/2009.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, provocando efeitos financeiros a partir de 01/02/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 01 de fevereiro de 2021.
LUCIANO CAMARGO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 049-2021-SAMAE

Publicação Nº 2839867

PORTARIA Nº 049/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Advilson Aparecido Pedroso, matrícula 1082-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;
Antônio Fernando Gonçalves de Oliveira, matrícula 8354-00, ocupante do cargo de Eletricista;
Elias Gabriel Contesini, matrícula 8010-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Jaime de Oliveira Junior, matrícula 518670-00, ocupante do cargo de Agente de Obras, e
Lenomir de Faria, matrícula 3344-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

Pelo período de 08/02/2021 a 27/02/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 08/02/2021

Brusque, 01 de fevereiro de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 050-2021-SAMAE

Publicação Nº 2839870

PORTARIA Nº 050/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Pedro Miranda, matrícula 7714-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações.

Pelo período de 10/02/2021 a 01/03/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 10/02/2021

Brusque, 01 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 051-2021-SAMAE

Publicação Nº 2839873

PORTARIA Nº 051/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Ederson Manrich, matrícula 2780-01, ocupante do cargo de Auxiliar de ETA;
Fabricio Ramos, matrícula 518620-00, ocupante do cargo de Agente de Obras, e
Ivan da Silva Lotin, matrícula 29530-00, ocupante do cargo de Servente de Serviços Gerais.

Pelo período de 17/02/2021 a 08/03/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 17/02/2021

Brusque, 01 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 052-2021-SAMAE

Publicação Nº 2839875

PORTARIA Nº 052/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Rafaela Cristina Fagundes, matrícula 518956-00, ocupante do cargo de Agente de ETA.

Pelo período de 22/02/2021 a 13/03/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 22/02/2021

Brusque, 01 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004-2021-P.E. N° 004-2021

Publicação Nº 2839745

PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2021
Processo Licitatório n° 004/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE MUDAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:30h do dia 08/02/2021, às 08:30h do dia 23/02/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 23/02/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço. 01/02/2021. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014-2021-P.E. 009-2021 -FMS E EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2839734

PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2021
Processo Licitatório n° 014/2021
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Saúde e da Educação situado na Praça das Bandeiras, n. 45, Centro, cidade de Brusque/SC, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 E RETORNO AS AULAS.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:30h do dia 05/02/2021, às 08:30h do dia 22/02/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 22/02/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Retirada do Edital diretamente no endereço. 01/02/2021. OSVALDO QUIRINO DE SOUZA. Secretário de Saúde e ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. Secretária de Educação

EDITAL N. 001-2021-IPTU-SEFAZ- ANEXO 2

Publicação Nº 2839713

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

334081	01.20.011.0274.00	138347	HELIO IMHOF	200,41	105,82	306,23
334090	01.20.011.0289.00	437190	ORIDES JULIO MICHALSKI	193,69	105,82	299,51
334111	01.20.011.0304.00	145386	MAURINO JORGE - ESPOLIO	507,29	105,82	613,11
334138	01.20.011.0343	145394	ELISEU RUDOLFO	0	1269,78	1269,78
334146	01.08.003.6512	4250338	JOSE LUCIANO ROCHA	0	565,81	565,81
334154	01.20.011.0377	145394	ELISEU RUDOLFO	0	1127,77	1127,77
334162	01.20.011.0397.00	648388	PEDRO VILMAR BADO	185,55	232,79	418,34
334189	01.20.011.0415.00	145416	OSMAR HAMES	95,85	188,48	284,33
334219	01.20.011.0433.00	320498	JOSE LIBARDO	151,9	226,18	378,08
334227	01.20.011.0451.00	145432	MARIA LILI BEPPLER FRITZEN	41,63	142,85	184,48
334235	01.20.011.0451.00	145432	MARIA LILI BEPPLER FRITZEN	48,17	83,33	131,5
334251	01.20.011.0469.00	4070895	JONAS KOERICH	205,44	214,28	419,72
334260	01.20.011.0478.00	721441	AMEIDA EGER MOTA	392,2	113,09	505,29
334278	01.20.011.0496.00	145475	ARMANDO RUDOLF	264,3	226,18	490,48
334294	01.20.011.0523.00	441902	VOLNEI WESTRUPP	95,12	226,18	321,3
334316	01.20.011.0592.00	145394	ELISEU RUDOLFO	774,18	614,64	1388,82
334324	01.20.011.0606.00	755290	JOSE TEIXEIRA	348,07	54,6	402,67
334332	01.20.011.0657.00	145505	VIRGILIO VOLTOLINI	315,89	303,37	619,26
334359	01.20.011.0689.00	672939	PRISCILA DE OLIVEIRA	171,82	166,66	338,48
334391	01.20.011.0714.00	529923	LUIZ FRANCISCO VOLTOLINI	123,84	148,8	272,64
334413	01.20.011.0739.00	58424	ROBERTO CORREA	167,48	341,69	509,17
334430	01.20.011.0771.00	755290	JOSE TEIXEIRA	214,03	148,8	362,83
334448	01.20.011.0798.00	543080	OLINDINA DUTRA	146,31	105,59	251,9
334456	01.20.011.0822.00	145564	JOSE VOLTOLINI	236,71	72,63	309,34
334464	01.20.011.1670.01	145394	ELISEU RUDOLFO	412,92	694,03	1106,95
334499	01.20.011.1670.01	145394	ELISEU RUDOLFO	212,3	356,83	569,13
334529	01.20.011.1776.00	206857	ADEMIR BEUTING	130,03	364,36	494,39
334561	01.20.011.1882	504653	TAMIRES HORT THOLL	0	588,13	588,13
334600	01.20.011.2094.00	461822	MARIA EDIA KRUSCINSKI	103,93	465,6	569,53
334642	01.20.011.2120.00	209252	ELIZETE DUTRA	338,34	114,2	452,54
334669	01.20.011.2146	1000033223	SABRINA SAPELI	0	234,07	234,07
334677	01.20.011.2161.00	145637	CLAUDIO MARCHEWSKI	293,48	131,77	425,25
334693	01.20.011.2176.00	145645	BALDAZIO SCHMITT	303,41	105,42	408,83
334707	01.20.011.2191.00	145653	MOISES VOLTOLINI	177,14	131,77	308,91
334731	01.20.011.2206.00	145661	CLAUDIO LUIZ MARCHI	380,37	131,77	512,14
334740	01.20.011.2221.00	90905	JOSE DAROSSI	232,61	131,77	364,38
334758	01.20.011.2236.00	442	OLIVIA ZUCCO TARTER	744,11	100,82	844,93
334766	01.20.011.2236.00	442	OLIVIA ZUCCO TARTER	210,53	30,96	241,49
334804	01.20.011.2268	931039	VALDIR LUIZ DOS SANTOS	0	206,4	206,4
334820	01.20.011.2267.00	145688	ELIAS RUDOLFO	98,11	145,77	243,88
334847	01.20.011.2327.00	145718	EULINA MARIA RUDOLFO TORRESANI	457,67	133,64	591,31
334855	01.20.011.2386.00	145726	ALFREDO BUTTCHEWITS - ESPOLIO	178,04	520,18	698,22
334880	01.20.011.2406.00	701580	FLORENTINA GORGES BACKES	59,42	105,49	164,91
334901	01.20.011.2426.00	145742	OSVALDINA CRUZ	155,55	167,54	323,09
334928	01.20.011.2446.00	873020	LUIZ GERVASIO FRANCO	36,2	167,54	203,74
334944	01.20.011.2466.00	854824	MAURINA MADALENA GALITZKI SCHMITT	37,15	167,54	204,69
334960	01.20.011.2486.00	167436	PERGENTINO LUIZ MAFRA	168,07	117,28	285,35
334979	01.20.011.2506.00	640107	APLADISMO ADEMAR WOICIOKOSKI	87,6	167,54	255,14
334987	01.20.011.2526.00	145807	EDSON JACINTO	218,91	167,54	386,45
335002	01.20.011.2546.00	94439	ELOI DAROSCI	176,92	167,54	344,46
335037	01.20.011.2821.00	145823	JOSE OVIDIO DADA	223,49	380,69	604,18
335053	01.20.011.2820.00	145823	JOSE OVIDIO DADA	265,37	448,95	714,32
335061	01.20.011.2820.00	145823	JOSE OVIDIO DADA	178,92	263,39	442,31
335096	01.20.011.2927.00	402621	MARIA DE LOURDES CAMARGO	41,63	243,88	285,51
335118	01.20.011.2962.00	308420	GENESIO NASCIMENTO	123,84	124,05	247,89
335126	01.20.011.2972.00	145866	TEREZINHA BONI	62,92	634,49	697,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

335150	01.20.011.2992.00	882461	MARCIO OSNI TEIXEIRA	390,59	143,58	534,17
335169	01.20.011.2992.00	882461	MARCIO OSNI TEIXEIRA	283,99	63,46	347,45
335177	01.20.011.3004.00	847046	RIQUETTA DOS SANTOS - ESPÓLIO	49,15	178,45	227,6
335207	01.20.011.3031.00	302660	SILVIA BEUTING	629	355,31	984,31
335223	01.20.011.3111.00	752304	V&V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	376,12	756,1	1132,22
335274	01.20.011.3151.00	344354	RAFAEL BONONOMI	82,92	137,04	219,96
335282	01.20.011.3141.00	10084681	JOSE GRIPPA	322,12	120,77	442,89
335312	01.20.011.3179.00	1000535	ARCEO ABEL NASCIMENTO	100,54	185,18	285,72
335339	01.20.011.3193.00	1000535	ARCEO ABEL NASCIMENTO	136,04	79,91	215,95
335355	01.20.011.3233.00	145963	VALMOR MORAIS	372,13	551,44	923,57
335401	01.20.011.3297.00	145980	ADEMIR RODRIGUES PEDROSO	261,25	138,1	399,35
335428	01.20.011.3234.00	145998	HERBERT CURT LOMBARDI	28,62	156,52	185,14
335452	01.20.011.3301.00	375373	LENIR GOMES DA CONCEICAO BERNARDI	288,02	115,99	404,01
335487	01.20.011.3328	559075	CLIVIA CARLA BORINELLI GUMS	0	376,79	376,79
335495	01.20.011.3340.00	146030	JOSE VALMOR GRIPA	108,74	178,56	287,3
335525	01.20.011.3355.00	354473	JAIR GUMS	175,79	339,49	515,28
335568	01.20.011.3365.00	10091807	DIONES BONI	313,05	343,9	656,95
335592	01.20.011.3370.00	146064	ELISEU FUZON	65,58	10,76	76,34
335614	01.20.011.3371.00	146072	VANILDO JOSE DUTRA	237,3	64,52	301,82
335649	01.20.011.3372.00	1066242	ARNO MAFRA	123,84	33,22	157,06
335657	01.20.011.3408.00	4351665	PAULA REGINA FAGUNDES	95,05	224,38	319,43
335673	01.20.011.3409.00	828114	MARIA APARECIDA FAGUNDES	78,94	106,41	185,35
335703	01.20.011.3431.00	412058	VALDECIR SIMAO KNIES	814,29	389,75	1204,04
335754	01.20.011.3515.00	1088351	BERNADETE DALLAGNOLI	139,92	360,97	500,89
335800	01.20.011.3523.00	146153	ANGELICA BATTISTI TOMASI - ESPOLIO	60,71	1262,9	1323,61
335843	01.20.011.3543.00	146161	JOSE ELISIO TOMASI	72,85	282,61	355,46
335851	01.20.011.3544.00	146170	JOSE LUIZ TOMASI	50,3	198,4	248,7
335878	01.20.011.3536.00	146188	JACI MANOEL DOS SANTOS	403,37	143,29	546,66
335894	01.20.011.3556.00	412058	VALDECIR SIMAO KNIES	78,06	242,49	320,55
335932	01.20.011.3601.00	927880	RICARDO TESTONI	134,61	225,74	360,35
335940	01.20.011.3605.00	388874	VALDEMAR TESTONI	141,53	130,51	272,04
335959	01.20.011.3610.00	446823	MARTINHA RUSSI	148,61	164,63	313,24
335983	01.20.011.3640.00	828149	MAURILIA COELHO	78,07	76,15	154,22
336009	01.20.011.3640.00	828149	MAURILIA COELHO	353,83	166,35	520,18
336025	01.20.011.3700.00	509841	CUSTODIO DA SILVA - ESPOLIO	124,13	205,63	329,76
336050	01.20.011.3715.00	441570	ADEMIR BRAND	102,65	54,66	157,31
336076	01.20.011.3735.00	146269	OLGA FUMAGALLI RICARDO - ESPOLIO	74,3	78,09	152,39
336092	01.20.011.3765.00	409316	JOSE AUGUSTO MACHADO	112,7	62,18	174,88
336106	01.20.011.3765.00	410527	JOAO LUIS MACHADO	152,68	84,24	236,92
336114	01.20.011.3834.00	380741	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	173,66	210,58	384,24
336157	01.20.011.3856.00	11827	CARLOS ROBERTO JACINTO	142,11	117,31	259,42
336181	01.20.011.3896.00	6319	ANTONIO PORTO	58,76	185,61	244,37
336220	01.20.011.4084.00	146285	ALDO KLANN	118,48	242,55	361,03
336238	01.20.011.4084.00	146285	ALDO KLANN	36,43	120,27	156,7
336297	01.20.011.4085.00	4306570	DANIELA DE SANTANA	131,05	49,89	180,94
336319	01.20.011.4112.00	146315	ANTONIO COSTA	124,86	96,83	221,69
336335	01.20.011.4120.00	146323	JOAO CARLOS ZUCCHETTI	111,46	69,79	181,25
336343	01.20.011.4153.00	146331	ROSIMAR DAS GRACAS ANDRE DE OLIVEIRA	123,84	54,91	178,75
336360	01.20.011.4188.00	354449	GILSON GUMS	296,86	87,3	384,16
336378	01.20.011.4208.00	146366	MIGUEL FAGUNDES - ESPÓLIO	97,3	127,2	224,5
336386	01.20.011.4239.00	9995447	CONFECCOES JMG LTDA	20,45	148,14	168,59
336408	01.20.011.4251.00	146315	ANTONIO COSTA	65,36	207,22	272,58
336416	01.20.011.4264.00	341134	JAIR IARACESKI	98,3	148,01	246,31
336459	01.20.011.4291.00	146404	ORIDES BERTOLINI	267,14	158,72	425,86
336475	01.20.011.4365.00	146412	OLIVIO DALCASTAGNER - ESPÓLIO	99,21	111,71	210,92
336491	01.20.011.4365.00	146412	OLIVIO DALCASTAGNER - ESPÓLIO	32,36	40,83	73,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

336505	01.20.011.4397.00	4499	MARIO PEDRO FELIPE - ESPOLIO	288,99	158,86	447,85
336521	01.20.011.4411.00	10116478	EDIVAN EMERSON BEUTING	28,53	216,51	245,04
336548	01.20.011.4466.00	71641	MARCIO MALOSSI	8324,84	991,81	9316,65
336564	01.20.011.4474.00	314129	MARCOS AURELIO SENS	832,19	143,23	975,42
336572	01.20.011.4512.00	10076301	VILIMAR JOSE KLANN	402,58	140,45	543,03
336599	01.20.011.4512.00	10076301	VILIMAR JOSE KLANN	1275,9	239,36	1515,26
336602	01.20.011.4536.00	1000015995	DEBORA ALINE KLANN	232,31	119,04	351,35
336629	01.20.011.4547.00	146480	JOSE BENJAMIM BERTOLDI	55,86	97	152,86
336653	01.20.011.4556.00	506184	ANA CLAUDIA MARCHEWSKY	45,07	74,95	120,02
336670	01.20.011.4584.00	1000535	ARCEO ABEL NASCIMENTO	112,4	288,15	400,55
336700	01.20.011.4602.00	146544	MARCOS ANTONIO FREITAS	160,2	218,24	378,44
336718	01.20.011.4619.00	133710	LAURINDO SOSSMEIER - ESPOLIO	111,46	148,41	259,87
336742	01.20.011.4311.00	146552	JOAO BERTOLINI - ESPÓLIO	111,06	387,99	499,05
336777	01.20.011.4667.00	799610	ADEMIR MANOEL PEREIRA	68,36	23,7	92,06
336815	01.20.011.4682.00	146579	VILSON VIGUERANI	243,29	75,5	318,79
336823	01.20.011.4683.00	382663	CRISTIANI SOARES TRAINOTTI	52,91	14,81	67,72
336858	01.20.011.4702.00	303496	GENUINO PAULETTI	48,63	176,36	224,99
336874	01.20.011.4722.00	146595	JOSE EVALDO KOERICH	586,11	132,27	718,38
336890	01.20.011.4785.00	145327	LIRIO INTROVINI MILANI	39,81	24,12	63,93
336904	01.20.011.4723.00	891770	DANIEL DUTRA	126,96	152,86	279,82
336912	01.20.011.4785.00	145327	LIRIO INTROVINI MILANI	1919,9	536,98	2456,88
336955	01.20.011.4808.00	210960	BELA LUNA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S.A.	6679,29	990,36	7669,65
336971	01.20.011.4849.00	146633	GILBERTO CARDEAL	994	599,55	1593,55
336980	01.20.011.4849.00	146633	GILBERTO CARDEAL	659,09	397,54	1056,63
336998	01.20.011.4849.00	146633	GILBERTO CARDEAL	48,35	46,42	94,77
337005	01.20.011.4849.00	146633	GILBERTO CARDEAL	207,73	199,44	407,17
337013	01.20.011.4849.00	146633	GILBERTO CARDEAL	62,14	55,02	117,16
337021	01.20.011.4849.00	146633	GILBERTO CARDEAL	77,67	68,77	146,44
337048	01.20.011.4849.00	146633	GILBERTO CARDEAL	61,5	104,02	165,52
337064	01.20.011.4864.00	146641	PEDRO OSMAR PIAZZA	558,38	130,8	689,18
337072	01.20.011.4864.00	146641	PEDRO OSMAR PIAZZA	278,06	113,36	391,42
337102	01.20.011.4879.00	146650	AMBROSIO GRIPA	372,41	184,07	556,48
337110	01.20.011.4879.00	146650	AMBROSIO GRIPA	1350,65	419,38	1770,03
337137	01.20.011.4894.00	1057014	GREICE KELLY SCHMITZ GRIPA	111,92	266,09	378,01
337145	01.20.011.4876.00	469033	NILSON BALDUINO SCHMITZ	229,99	80,04	310,03
337153	01.20.011.4878.00	149632	VOLNEY ALOISIO SCHMITZ	175,5	80,38	255,88
337161	01.20.011.4877	935387	RAMIR BOING	0	550,42	550,42
337200	01.20.011.4906.00	392073	ROGERIO BATISTI	5361,37	737,49	6098,86
337234	01.20.011.4924.00	146676	GENERCO JANUARIO VOLTOLINI	494,5	207,42	701,92
337242	01.20.011.4942.00	10009825	AUTO POSTO PINOTTI LTDA	145,33	307,33	452,66
337269	01.20.011.4990.00	10033718	ERICO GELATI	363,74	203,45	567,19
337285	01.20.011.4990.00	10033718	ERICO GELATI	533,98	187,63	721,61
337293	01.20.011.4990.00	10033718	ERICO GELATI	182,65	59,13	241,78
337307	01.20.011.5004.00	310921	CLAURINDA VALERIA TORRESANI	2597,26	313,27	2910,53
337315	01.20.011.5367.00	146706	JOSE GELATTI - ESPOLIO	232,32	1278,88	1511,2
337374	01.20.011.5471.00	9991930	TEXTIL BRUSQUE LTDA	8731,83	6859,16	15590,99
337404	01.08.003.5511.00	146730	MIRIAN MARIA TORRESANI	311,8	485,32	797,12
337420	01.08.003.5528.00	4297920	ARMANDO VECHINI	321,65	205,16	526,81
337463	01.08.003.5539.00	350311	ROSANGELA KRINCHINSKI	151,96	125,98	277,94
337480	01.08.003.5550.00	146765	GERALDO CARDOSO	127,62	132,64	260,26
337501	01.08.003.5569.00	146773	LUIZ FRAINER	197,08	250,16	447,24
337510	01.08.003.5586.00	146781	SONIA SOLANGE DOS SANTOS	136,23	222,56	358,79
337528	01.08.003.5786.00	146790	PAULO HOFFMANN	318,45	326,6	645,05
337536	01.08.003.6004.00	146803	PEDRO GROH	274,22	298,93	573,15
337587	01.08.003.6006.00	311090	ERENESIO MILLER	35,21	45,8	81,01
337609	01.08.003.6008.00	6351	JOSÉ WILLAMOSKY	39,42	20,54	59,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

337633	01.08.003.6025.00	146838	IRINEU HERCILIO RICARDO	172,83	96,88	269,71
337668	01.08.003.6051.00	211940	JOAO VENDELINO KONS	243,17	316,58	559,75
337722	01.08.003.6073.00	10044345	LUIZ PEDRO BERTOLINI	64,99	302,42	367,41
337749	01.08.003.6093.00	4131592	MARIA CRISTINA MINELLA	72,76	249,56	322,32
337773	01.08.003.6113.00	4051858	JOAO DO AMARAL	168,52	227,96	396,48
337811	01.08.003.6134.00	146919	SANTO SBARDELATTI	240,85	48,95	289,8
337820	01.08.003.6135.00	146919	SANTO SBARDELATTI	43,37	211,72	255,09
337862	01.08.003.6154.00	146935	VALMOR MANOEL DE SOUZA	49,94	13,68	63,62
337889	01.08.003.6174.00	660663	SIMONE HOFFMANN MARTINS	126,51	12,78	139,29
337919	01.08.003.6192.00	609218	ERIMINA STEFFENS PRIM	148,08	35,99	184,07
337935	01.08.003.6214.00	69477	JOSE MOACIR DA SILVA - ESPOLIO	102,54	16,38	118,92
337951	01.08.003.6236.00	1087380	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	42,5	16,38	58,88
337978	01.08.003.6258	146986	ROSA MARIA WILLAMOSKI	0	64,65	64,65
338028	01.08.003.6333.00	4295145	JOAO SBARDELATTI	91,18	288,85	380,03
338052	01.08.003.6381	838497	JOSE LUIZ PRADELLA	0	2352,86	2352,86
338060	01.08.003.6391.00	4051890	VANDERLEI HADRIANO	185,79	160,65	346,44
338095	01.08.003.6406.00	147036	MANOEL REGIS	88,32	182,25	270,57
338125	01.08.003.6436.00	484121	MARIA JUREMA REGIS FELISBERTO	63,4	160,65	224,05
338141	01.08.003.6478.00	1000098	LINDESIA CATARINA IMMIANOVSKY	268,52	324,74	593,26
338168	01.08.003.6478.00	1000098	LINDESIA CATARINA IMMIANOVSKY	299,55	362,28	661,83
338257	01.08.003.6538.00	1000006694	PAEGLE REPRESENTACOES COM LTDA	168,07	292,93	461
338273	01.08.003.6578.00	147095	GILBERTO GELATTI - ESPOLIO	124,33	1151,8	1276,13
338290	01.08.003.6618	762768	VALDOMIRO VOSS	0	1209,72	1209,72
338370	01.08.003.6663.00	1045008	VALDECIR ZEITZ	16,85	375,39	392,24
338397	01.08.003.6682.00	10060383	LUCIA FORTUNATO GELATTI	130,56	39,57	170,13
338435	01.08.003.6682.00	10060383	LUCIA FORTUNATO GELATTI	230,24	69,77	300,01
338451	01.08.003.6701.00	147141	PAULO KOSCHNICK	232,91	604,88	837,79
338478	01.08.003.6713.00	147168	IRMA DE MELO VERMOHLEN	183,99	107,98	291,97
338486	01.08.003.6721	423505	CECILIA BERTOLINI - ESPÓLIO	0	993,87	993,87
338516	01.08.003.6741.00	147176	JOAQUIM BERTOLINI	68,96	238,28	307,24
338532	01.08.003.6761.00	147184	MARIA ELENIR BERTOLINI	177,97	236,26	414,23
338540	01.08.003.6936.00	1000011833	JOÃO PAVESI NETO	277,9	259,07	536,97
338680	01.08.003.7244.00	4052110	JOCELINO HUBER	263,92	459,67	723,59
338710	01.08.003.7246.00	401315	DORVAL PAVESI	228,76	210,86	439,62
338737	01.08.003.7247.00	147222	MAURICIO CARDEAL	226,45	109,47	335,92
338745	01.08.003.7247.00	147222	MAURICIO CARDEAL	353,83	171,05	524,88
338753	01.08.003.7248.00	147230	OSNILDO PAVESI	111,46	144,37	255,83
338770	01.08.003.7263.00	147249	MOACIR SBARDELATTI	186,82	231,1	417,92
338788	01.08.003.7280	147249	MOACIR SBARDELATTI	0	390,72	390,72
338796	01.08.003.7340.00	4213114	LUIZ BERTOLONI	39,42	270,66	310,08
338850	01.08.003.7373.00	147273	PEDRO PAVESI	180,07	113,98	294,05
338931	01.08.003.7469.00	147281	HENRIQUE RICARDO	141,58	98,08	239,66
338958	01.08.003.7501.00	4052633	ARI VENTURA	19,31	214,15	233,46
338974	01.08.003.7638.00	396	JOSE DA SILVA - ESPOLIO	15,18	283,84	299,02
338982	01.08.003.7638.00	396	JOSE DA SILVA - ESPOLIO	63,69	243,29	306,98
339008	01.08.003.7662.00	1089145	MARCELO VENERI	159,22	191,22	350,44
339016	01.08.003.7712	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2496,36	2496,36
339024	01.08.003.7732.00	2330	IVO VENERI	36,43	71,99	108,42
339040	01.08.003.7787.00	147311	MARIA ELEUTERIO AMARAL	31,22	925,19	956,41
339067	01.08.003.7900.00	303372	JOAO DAROCESKI	56,65	259,21	315,86
339083	01.08.003.7912.00	936804	LEANDRO CEZAR WILDNER	106,66	281,14	387,8
339199	01.08.003.8172.00	147346	JOSE RICARDO - ESPÓLIO	165,59	233,18	398,77
339210	01.08.002.0211.00	147354	JOSE FLAVIO MICHELSKY	23,69	79,49	103,18
339229	01.08.002.0050.00	628662	CARLA MARCIELI SOSSMEIER	29,92	322,74	352,66
339261	01.08.002.0070.00	147389	JOAO LUIS SBARDELATTI	146,49	628,77	775,26
339270	01.08.002.0100.00	144924	PEDRO JOSE SBARDELATTI	690,14	136,54	826,68

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

339288	01.08.002.0100.00	147397	IVONE SBARDELATI	361,55	71,53	433,08
339318	01.08.002.0100.00	109576	OSCAR SBARDELATI	287,18	56,82	344
339334	01.08.002.0140.00	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	1270,94	715,31	1986,25
339377	01.08.004.0043.00	147400	DARCI BERTOLINI - ESPÓLIO	67,62	277,45	345,07
339407	01.08.004.0044.00	673480	LUIS CESARI	141,53	0,3	141,83
339415	01.08.004.0253.00	147419	VALMOR BERTOLINI	237,89	271,54	509,43
339466	01.08.004.0445.00	147427	MERCINA BERTOLINI	127,96	101,26	229,22
339555	01.10.002.0286.00	147435	LINDOLFO BECKER - ESPÓLIO	88,2	87,02	175,22
339580	01.10.002.0300.00	10024778	ONILO COMANDOLLI	41,63	44,3	85,93
339598	01.10.002.0315.00	147451	MARIO BETT	106,15	44,3	150,45
339601	01.10.002.0329.00	1071904	VANDERLEI GUERREIRO	68,66	44,3	112,96
339628	01.10.002.0347.00	540943	MARIA DE LOURDES JANDT	63,45	36,35	99,8
339644	01.10.002.0359.00	4135148	ANA LUCIA ALBUQUERQUE	75,98	37,97	113,95
339660	01.10.002.0395.00	732273	BRAZ BOTAMEDI	98,91	53,08	151,99
339709	01.10.008.1151.00	136638	HENNING JONK	424,6	205,89	630,49
339717	01.10.008.1281.00	48410	CELESC DISTRIBUICAO S/A	526,36	1964,18	2490,54
339725	01.10.008.1407	136638	HENNING JONK	0	6559,17	6559,17
339741	01.10.008.1587.00	147508	JOSE CARLOS BOOS	123,84	38,46	162,3
339750	01.10.008.1587.00	147508	JOSE CARLOS BOOS	2241,04	596,41	2837,45
339776	01.10.007.2100	54631	NAIR HEINIG - ESPOLIO	0	812,45	812,45
339784	01.10.008.2184.00	788570	IMHOF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	61,92	1347,76	1409,68
339806	01.10.008.2290	57258	CELIO CARMINATTI - ESPOLIO	0	2066,04	2066,04
339830	01.10.008.2680.00	136638	HENNING JONK	424,6	499,28	923,88
339849	01.10.008.2810.00	10043063	IVO HEINIG	586,51	1094,72	1681,23
339881	01.11.002.0054.00	4018257	MARLI ODETE KRIEGER	602,63	175,69	778,32
339890	01.11.002.0054.00	4018257	MARLI ODETE KRIEGER	324,06	96,93	420,99
339903	01.11.002.0054.00	4018257	MARLI ODETE KRIEGER	289,02	79,72	368,74
339911	01.11.002.0054.00	4018257	MARLI ODETE KRIEGER	215,8	59,53	275,33
339920	01.11.002.0054.00	4018257	MARLI ODETE KRIEGER	226,08	62,36	288,44
339938	01.11.002.0099	58319	BENTO PACHECO - ESPOLIO	0	1632,42	1632,42
339946	01.11.002.0116.00	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	122,33	32,93	155,26
339954	01.11.002.0156	916897	CALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	4190,13	4190,13
339997	01.11.011.0086.00	400416	FABIO JULIANO REIS	635,83	1244,67	1880,5
340022	01.11.011.0097.00	308188	CARMELINA CUCHI - ESPOLIO	110,13	288,24	398,37
340057	01.11.011.0112.00	1067990	CELSO CUCHI	75,74	498,45	574,19
340073	01.11.011.0128.00	379425	SERGIO REIS	306,59	499,1	805,69
340090	01.11.011.0133.00	147591	ARCENO DE SOUZA	120,11	10,14	130,25
340103	01.11.011.0133.00	147591	ARCENO DE SOUZA	68,73	11,61	80,34
340111	01.11.011.0133.00	147591	ARCENO DE SOUZA	66,61	11,48	78,09
340138	01.11.011.0166.00	147605	ALBERTO SOARES	334,07	484,41	818,48
340146	01.11.011.0166.00	147605	ALBERTO SOARES	455	653,64	1108,64
340162	01.11.011.0190.00	147583	NELSON CUCHI	169,01	515,15	684,16
340197	01.11.011.0255.00	389773	JOSIMAR REIS	128,81	644,86	773,67
340200	01.11.011.0280.00	158470	IRINEO TABONI	141,53	70,01	211,54
340219	01.11.011.0407.00	1069110	FABRICIA DIONIZIO MAIA FELIPE	185,93	94,83	280,76
340243	01.11.011.0447.00	1000017174	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	69,31	30,66	99,97
340251	01.11.011.0484.00	19054	ADEMAR KLEIN	123,84	92,33	216,17
340260	01.11.011.0512.00	825719	CLAUDENICE REZINI	209,52	64,67	274,19
340286	01.11.011.0532.00	118680	VALDEMAR BLAZIUS	116,62	80,83	197,45
340308	01.11.011.0552	707406	CAROLINA GOMES	0	159,54	159,54
340332	01.11.011.0592.00	147680	VILSON HENRIQUE RIFFEL	98,38	80,83	179,21
340359	01.11.011.0702.00	319201	ANTONIO DE SOUZA	153,58	142,75	296,33
340383	01.11.011.0765.00	147702	VINICIO VENICIO INACIO	383,1	117,47	500,57
340391	01.11.011.0765.00	147702	VINICIO VENICIO INACIO	218,3	79,27	297,57
340405	01.11.011.0785.00	707961	ZENI ALVES MARIANO	104,76	71,45	176,21

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

340413	01.11.011.0848.00	147737	BRUNO IMHOF	317,17	193,35	510,52
340430	01.11.011.0887.00	412406	TEODORO BARON	95,14	38,66	133,8
340472	01.11.011.0902.00	147761	CAETANO MARQUES	106,15	38,8	144,95
340529	01.11.011.0922.00	93750	PEDRO PAULO MARTINS	179,05	50,88	229,93
340537	01.11.011.0922.00	93750	PEDRO PAULO MARTINS	33,44	9,74	43,18
340553	01.11.011.0924.00	1069586	MARLENE VICENTINI BISSONI	44,41	20,65	65,06
340561	01.11.011.0937.00	147796	ARLINDO VICENTINI	459,03	48,5	507,53
340570	01.11.011.0936.00	147796	ARLINDO VICENTINI	23,42	39,77	63,19
340588	01.11.011.0957.00	147800	JOAO BATISTA VARGAS	76	91,95	167,95
340618	01.11.011.0972.00	147818	RODOLFO BORGES DE OLIVEIRA	42,46	72,75	115,21
340634	01.11.011.0973.00	4249607	GORETI CAVICHIONI	41,63	23,96	65,59
340642	01.11.011.1041.00	4026284	PEDRO HORR	222,66	98,02	320,68
340669	01.11.011.1056.00	4026322	NILSON GELSLEUCHTER	62,01	51,17	113,18
340677	01.11.011.1070.00	147850	SERGIO CAVICHIONI	160,99	51,17	212,16
340685	01.11.011.1084.00	1000009552	SILVIO BRUNS	75,98	51,17	127,15
340693	01.11.011.1098.00	523585	ROGERIO SCHLINDWEIN	238,96	51,17	290,13
340715	01.11.011.1128.00	126632	LORENCO MEURER	46,84	102,34	149,18
340731	01.11.011.1158.00	372560	NILMO ERAT	48,57	84,35	132,92
340740	01.11.011.1184.00	375322	TUSNELDA BARINGER	130,42	95,03	225,45
340766	01.11.011.1210.00	4026276	PEDRO TOLL	265,37	111,9	377,27
340774	01.11.011.1233.00	166537	ALCIDES GRACIKI	247,68	50,61	298,29
340782	01.11.011.1234	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	61,32	61,32
340790	01.11.011.1313.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	101,9	28,1	130
340863	01.11.011.1333.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	1333,11	2310,44	3643,55
340880	01.20.012.6398.00	147958	MOACIR GONZAGA	268,91	85,99	354,9
340898	01.20.012.6383.00	312126	ELIONETE FELLER ECKERT	325,21	146,42	471,63
340910	01.20.012.6332.00	95559	ADEMIR DEZIDERIO	262,4	103,42	365,82
340928	01.20.012.6304.00	147982	ALDEMIR KREUSCH	411,05	117,13	528,18
340944	01.20.012.6286.00	148008	JOSE APARECIDO DELFINO	139,92	104,12	244,04
340960	01.20.012.6251.00	148008	JOSE APARECIDO DELFINO	181,53	130,15	311,68
340979	01.20.012.6236.00	148016	ADALBERTO DAROSCI	202,37	128,85	331,22
340987	01.20.012.6570	1073184	ERIVAN KNHIS	0	129,85	129,85
340995	01.20.012.6580.00	148024	IVAN ROBERTO KUNITZ	298,23	81,21	379,44
341002	01.20.012.6590.00	186210	RENI GUEDERT	212,3	121,15	333,45
341010	01.20.012.6600.00	148040	ADEMIR BETINELLI	186,82	122,4	309,22
341029	01.20.012.6610.00	148059	MARIA INEZ BERNARDI RAULINO	244,14	139,58	383,72
341037	01.20.012.6620.00	1050184	CLEIA BATISTI DE CASTRO	301,89	122,01	423,9
341045	01.20.012.6640.00	148075	GERALDINO TOMASI	191,07	288,6	479,67
341061	01.20.012.6663.00	148091	CACILDA GONZAGA	57,24	168,64	225,88
341070	01.20.012.6664.00	148105	ADALBERTO GONZAGA	197,01	144,44	341,45
341088	01.20.012.6665.00	403601	BENTA VIEIRA GONZAGA - ESPOLIO	150	178,12	328,12
341096	01.20.012.6520.00	414352	ELIETE LEGAL	272,45	153,65	426,1
341100	01.20.012.6498.00	308811	SANDRA BOEMER EIFLER MARIANO	396,29	198,4	594,69
341118	01.20.012.0730.00	666564	POLYANA GONZAGA KATZWINKEL NAIZ	285,68	84,84	370,52
341126	01.21.003.0814.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	666,85	557,26	1224,11
341150	01.21.003.1010.00	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	1595,76	1822,62	3418,38
341231	01.21.003.1399.00	1019597	COOP CRED POUP INV VALE ITAJAÍ E LITORAL CAT - SICREDI VALE LITORAL SC	106,15	137,25	243,4
341312	01.21.003.2240.00	386456	VALDIR VERMOHLEN	203,45	120,35	323,8
341355	01.21.003.2388	917346	LINDAURA ADRIANO CARDEAL - ESPOLIO	0	215,08	215,08
341363	01.21.003.2412.00	917346	LINDAURA ADRIANO CARDEAL - ESPOLIO	62,6	96,09	158,69
341380	01.21.003.2436.00	332593	GILMAR VILL	43,41	96,09	139,5
341410	01.21.003.2596.00	310530	SANTINHO JOSE DUTRA	212,3	88,65	300,95
341428	01.21.003.2611.00	10090126	BRAZ LEONIR SMANIOTTO	135,92	91,92	227,84
341444	01.21.003.2644.00	193933	SILVESTRE CARDEAL	42,33	93,77	136,1
341460	01.21.003.2804	485373	EMPREENDIMENTOS ISAIAS HORT LTDA	0	796,08	796,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

341479	01.21.003.2821.00	210145	ELSA FUCKNER	50,95	142,31	193,26
341487	01.21.003.2825.00	645710	PAULO ROBERTO SOUZA	111,46	44,41	155,87
341495	01.21.003.2836.00	879100	IMERI MARIA LEGAL	106,88	143,49	250,37
341525	01.21.003.2886.00	702331	ADRIANA GUCKERT	138,66	138,96	277,62
341568	01.21.003.2984.00	148326	SANTINO SCHLOSSER	123,84	206,53	330,37
341614	01.21.003.3229.00	239500	JOAQUIM CARDEAL	212,3	252,11	464,41
341622	01.21.003.3287.00	148350	SILVERIO CARDEAL	111,46	665,94	777,4
341630	01.21.003.3307.00	1037420	CARLA SANTOS	36,43	101,65	138,08
341657	01.21.003.4257.00	148377	ALFREDO CARDEAL - ESPÓLIO	221,14	785,87	1007,01
341673	01.21.003.4719	783900	SILVA PACKER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0	3416,62	3416,62
341690	01.21.003.4871.00	148393	CLEITON FUCKNER	41,63	404,75	446,38
341703	01.21.003.4916.00	4314778	DANIELA ANGIOLETTI DA SILVA	95,45	202,7	298,15
341711	01.21.003.4961.00	395919	TEREZINHA APARECIDA BEPPLER MAFRA	113,23	94,83	208,06
341738	01.21.003.5036.00	174190	AUGUSTINHO AMARILDO MAFRA	41,63	70,17	111,8
341770	01.21.003.5059.00	567922	VANETE CARDEAL	86,69	172,26	258,95
341797	01.21.003.5126.00	203254	VILMAR DE SOUZA	48,57	130,78	179,35
341827	01.21.003.5181.00	413518	SUELI MACEDO	266,31	213,12	479,43
341860	01.21.003.5182.00	148440	NICOLAO KOHLER	212,3	147,82	360,12
341886	01.21.003.5202.00	148440	NICOLAO KOHLER	212,62	183,32	395,94
341916	01.21.003.5291.00	317020	GLORIA MARIA BROGNI DE SOUZA	257,96	136,36	394,32
341975	01.21.003.5307.00	691984	TANIA REGINA PIANIZZER	176,92	283,82	460,74
341991	01.21.003.5349.00	348007	ELIANE CUCCO	70,77	293,71	364,48
342017	01.21.003.5350.00	461903	SILVANA CORREIA IUCHEMA GOMES	519,39	83,86	603,25
342025	01.21.003.5351.00	461903	SILVANA CORREIA IUCHEMA GOMES	121,92	38,42	160,34
342041	01.21.003.5351.00	939110	MARLOM EDUARDO DA SILVA	178,33	37,1	215,43
342050	01.21.003.5364.00	148547	VALERIA MARCHI	235,65	101,13	336,78
342092	01.21.003.5380.00	148555	CLAUDINO GILLI - ESPÓLIO	197,43	53,68	251,11
342114	01.21.003.5380.00	148555	CLAUDINO GILLI - ESPÓLIO	205,93	117,11	323,04
342149	01.21.003.5396.00	148580	JOSE ESTANISLAU WANAT	62,45	105,26	167,71
342157	01.21.003.5396.00	148580	JOSE ESTANISLAU WANAT	201,68	166,66	368,34
342173	01.21.003.5397.00	148598	JOSE NORBERTO BITTENCOURT	104,74	50,2	154,94
342203	01.21.003.5412	630373	JOSE DE SOUZA	0	6120,25	6120,25
342211	01.21.003.5435.00	4263391	LOTEAMENTO RENASCER LTDA	150,32	671,27	821,59
342246	01.21.003.5468.00	307718	JAIME DA SILVA	171,7	197	368,7
342254	01.21.003.5468.00	307718	JAIME DA SILVA	277,69	318,62	596,31
342319	01.21.003.5538.00	132136	BENTO PAOLI	375,06	536,09	911,15
342351	01.21.003.5702.00	643807	ALADIA TORREZANI DESIDERIO - ESPOLIO	42,93	826,92	869,85
342386	01.21.003.5706.00	208809	IOLITA CASSIANA DESIDERIO	199,03	141,74	340,77
342416	01.21.003.5790.00	148644	ALMERINDA DE MELLO - ESPOLIO	401,57	370,72	772,29
342432	01.21.003.5893.00	1000005371	RAFAEL SEZERINO	671,93	166,06	837,99
342440	01.21.003.5896.00	148660	EVELINA DE MELLO	70,77	91,88	162,65
342459	01.21.003.5896.00	148660	EVELINA DE MELLO	50,42	109,1	159,52
342467	01.21.003.5916.00	10003045	BEACH & COUNTRY CONFECÇÕES LTDA	4785,56	560,31	5345,87
342483	01.21.003.6021.00	118982	EUCLIDES MELO	889,89	580,38	1470,27
342491	01.21.003.6021.00	118982	EUCLIDES MELO	191,76	78,57	270,33
342580	01.21.003.6081.00	818518	NILTON PEREIRA	83,54	2057,88	2141,42
342637	01.21.003.6186.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	148,61	1376,88	1525,49
342645	01.21.003.6188	148717	MARCIO DE MELLO	0	1795,5	1795,5
342734	01.21.003.6307.00	4152913	MARIA SILVIA PEREIRA - ESPÓLIO	291,91	494,17	786,08
342807	01.21.003.6342.00	317861	ARY JOSE KNIHS	123,84	141,59	265,43
342815	01.21.003.6365.00	148741	VALENTIM KNIHS	251,57	133,56	385,13
342858	01.21.003.6365.00	148741	VALENTIM KNIHS	212,3	112,71	325,01
342866	01.21.003.6372.00	4152921	MARIA SALETE DADA MAURIZIO	155,34	237,75	393,09
342874	01.21.003.6397.00	148750	ROBERTO PAOLI	212,3	51,13	263,43
342882	01.21.003.6521.00	148725	HILARIO DADA	14,36	525,53	539,89
342890	01.21.003.6541.00	10127364	GILBERTO LANA	171,11	167,56	338,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

342904	01.21.003.6556.00	388831	SIMONE VEQUINI	267,14	474,13	741,27
342912	01.21.003.6571.00	148776	OLAVIO MARCHI	188,11	399,81	587,92
342920	01.21.003.6602.00	1000097258	ANTONIO CARLOS PAOLI	60,13	218,74	278,87
342939	01.21.003.6633.00	148741	VALENTIM KNIHS	226,54	200,4	426,94
342947	01.21.003.6661.00	148806	LINDANIR MARCHI	441,72	343,22	784,94
342955	01.21.003.6674.00	148482	JANDYRA MARCHI	223,51	70,77	294,28
342971	01.21.003.6704	148814	JOSE LUIZ TESTONI	0	1364,36	1364,36
342980	01.21.003.6724	539660	IRENE DE AMORIM	0	1364,36	1364,36
342998	01.21.003.6749.00	10010831	IRONILDES DE BORBA	395,88	311,1	706,98
343021	01.21.003.6774.00	875821	MARINEZ ROSA BOSIO	318,45	563,92	882,37
343030	01.21.003.6804	344508	ARNO MACHADO	0	902,32	902,32
343080	01.21.003.6834.00	580708	ESTADO DE SANTA CATARINA	3340,35	1093,47	4433,82
343099	01.21.003.6862.00	543977	VALQUIRIA ANACLETO DAY	41,63	182,26	223,89
343102	01.21.003.6894.00	209805	MARIA NORMA KOHLER TOMASI	64,84	133,39	198,23
343161	01.21.003.7149.00	1077538	ANDREIA KLANN	90,2	220,35	310,55
343170	01.21.003.7149.00	1028359	SCHIRLEI JEANE KLANN DOS SANTOS	62,45	152,55	215
343188	01.21.003.7149.00	379689	PAULO CESAR KLANN	132,69	158,91	291,6
343196	01.21.003.7149.00	476544	LEILA TEREZINHA PAVESI	75,17	137,72	212,89
343218	01.20.012.2399.00	148920	VILBERTO THOMAZ	123,84	623,87	747,71
343226	01.21.003.7228	148920	VILBERTO THOMAZ	0	507,3	507,3
343269	01.21.003.7279.00	148920	VILBERTO THOMAZ	20,82	222,76	243,58
343293	01.21.003.7304.00	148911	ELFRIDA WILKE	291,94	267,31	559,25
343307	01.21.003.7387.00	148920	VILBERTO THOMAZ	295,63	555,4	851,03
343340	01.21.003.7447.00	148954	ADELAIDE SCHLINDWEIN	268,42	1241,3	1509,72
343366	01.21.003.7992.00	148709	VILDEMAR WILKE	257,47	573,37	830,84
343382	01.09.005.0070.00	561894	SILVANA LUSSOLI MARCHI	1066,67	357,09	1423,76
343390	01.09.005.0075.00	1000008117	RENAN CARLOS CORREA	1093,88	321,88	1415,76
343404	01.09.005.0074.00	468061	JOSIANE MARA SUAVI BRUNS	296,69	467,44	764,13
343412	01.09.005.0073.00	4145585	RABBIT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	296,69	336,07	632,76
343439	01.09.005.0094.00	148962	ALDO COELHO	58,54	408,33	466,87
343471	01.20.005.0024.00	341088	SATURNINO JOSE SCHAPPO	111,46	548,53	659,99
343536	01.09.005.0170.00	740217	AUREA SCHWANKE	272,66	213,72	486,38
343579	01.09.005.0179	148997	WALLY SCHWAANCKE	0	602,6	602,6
343587	01.09.005.0197.00	112089	BEATRIZ JULIETA TRAINOTTI	2902,68	1581,82	4484,5
343609	01.09.005.0251	146188	JACI MANOEL DOS SANTOS	0	536,89	536,89
343625	01.09.005.0312.00	167436	PERGENTINO LUIZ MAFRA	10,35	65,09	75,44
343633	01.09.005.0347.00	149012	ANTONIO CORREIA DA SILVA	148,61	64,4	213,01
343641	01.09.005.0373	471879	JOSE ELIAS	0	125,01	125,01
343650	01.09.005.0399.00	1000008875	MARCELO CASSANIGA	148,22	64,4	212,62
343668	01.09.005.0402.00	27081	BARTOLOMEO SIEGEL	329,06	64,4	393,46
343684	01.09.005.0538.00	149047	MARLI MATILDE KLABUNDE	41,01	44,01	85,02
343714	01.09.005.0540.00	149055	MARLENE KLABUNDE	159,22	5,86	165,08
343749	01.09.005.0584.00	149063	MARIO GUARNIERI	129,02	154,78	283,8
343765	01.09.005.0614.00	149071	FREDERICO KLABUNDE FILHO	69,88	443,85	513,73
343790	01.09.005.0645.00	149080	ADOLFO FREDERICO POPPER	141,53	157,37	298,9
343838	01.09.005.0693.00	149136	JOAO ALUISIO SIEGEL	259,82	160,85	420,67
343900	01.09.005.0703.00	499714	NEUSA PETERMANN PAVESI	254,76	516,13	770,89
343919	01.09.005.0841.00	499684	EUGENIA DELUCAS ECCHER - ESPOLIO	13,01	127,39	140,4
343935	01.09.005.0852	4173333	LUCIANO DOS SANTOS	0	73,87	73,87
343943	01.09.005.0863.00	149128	VALDINO FRIDOLINO MARIAN	105,71	36,88	142,59
343960	01.09.005.0878.00	561983	MANOEL DE SOUZA - ESPOLIO	24,28	55,73	80,01
343978	01.09.005.0938.00	1062468	ADMINISTRADORA DE BENS PINOTTI LTDA	2189,57	376,99	2566,56
343994	01.09.005.1067.00	4316037	MARIA SCHMITT SCHAPPO	249,58	150,71	400,29
344044	01.09.005.0993.00	149152	LUIZ ALFREDO BRANGA	363,67	74,11	437,78
344060	01.09.005.1005.00	357170	ADAO ANGELIM CADILHAC	57,24	190,44	247,68
344079	01.09.005.1006	149152	LUIZ ALFREDO BRANGA	0	220,26	220,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

344087	01.09.005.1107.00	1000006248	CHARLES RISTOW	139,31	116,06	255,37
344133	01.09.005.1128.00	907421	MARIA APARECIDA PINOTTI MACHADO	589,14	612,38	1201,52
344184	01.09.005.1133.00	149187	OSNIR CARDOSO DOS SANTOS	21,25	28,65	49,9
344192	01.09.005.1134.00	149195	NORBERTO VALDIR IMMIANOWSKY	93,2	197,07	290,27
344206	01.09.005.1153	211877	LEANDRO ALBINO	0	107,15	107,15
344214	01.09.005.1171	4349440	JURACI MACHADO	0	101,51	101,51
344249	01.09.005.1217.00	149225	AIRES CARDOSO DOS SANTOS	394,03	138,94	532,97
344273	01.09.005.1251.00	149241	ARIBERTO JOÃO COELHO	113,27	198,52	311,79
344281	01.09.005.1266.00	4295447	LURDETE MARIA TORRESANI	186,65	201,83	388,48
344311	01.09.005.1281.00	427462	CIRO TORRESANI	170,12	224,53	394,65
344338	01.09.005.1302.00	149268	JOSE PINOTTI FILHO	65,69	313,65	379,34
344362	01.09.005.1313.00	14923	MARCOS PINOTTI	191,25	50,75	242
344370	01.09.005.1303.00	149276	ALFREDO PINOTTI	167,4	33,33	200,73
344389	01.09.005.1303.00	149276	ALFREDO PINOTTI	112,49	23,25	135,74
344397	01.09.005.1327.00	10669	ANA ROSA PINOTTI	198,46	420,42	618,88
344435	01.09.005.1377.00	149292	VALDECIR JOSE PINOTTI	97,77	215,26	313,03
344486	01.09.005.1401.00	149306	NILDO DE MELLO	20,5	14,49	34,99
344494	01.09.005.1401.00	149306	NILDO DE MELLO	1069,36	576,83	1646,19
344567	01.09.005.1439.00	492094	GILSON LUIS DO AMARAL	130,92	26,66	157,58
344575	01.09.005.1445.00	149314	VILMA POPPER	166	103,61	269,61
344591	01.09.005.1459.00	1000000949	LADI GONCALVES NORILLER	230,82	112,06	342,88
344621	01.09.005.1474	9999604	BRUTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	682,65	682,65
344630	01.09.005.1489	1000004631	CONSTRUTORA BERNS LTDA.	0	213,26	213,26
344648	01.09.005.1504.00	1000004631	CONSTRUTORA BERNS LTDA.	392,75	113,48	506,23
344656	01.09.005.1584.00	711730	OSMAR RISTOW - ESPOLIO	189,3	38,85	228,15
344672	01.09.005.1618.00	562912	ZALMIR MAFRA PAVESI	149,71	49,56	199,27
344702	01.09.005.1625.00	149365	VALMOR FELLER	237,07	126,33	363,4
344710	01.09.005.1632.00	346462	CLAUDIO ULLER	56,12	113,69	169,81
344745	01.09.005.1660.00	631841	IRIS RICARDO	382,74	227,39	610,13
344761	01.09.005.1688	501891	GILMARA TORREZANI PINOTTI	0	809,59	809,59
344770	01.09.005.1703.00	399582	EDEMILSON RISTOW ESPOLIO	266,76	127,5	394,26
344796	01.09.005.1763	606782	EDER RAISER	0	453,8	453,8
344800	01.09.005.1779.00	1039547	SANTINO RAISER	75,31	104,51	179,82
344826	01.09.005.1849.00	205184	VALDIR ANTONIO MARCOS	36,43	79,17	115,6
344877	01.09.005.1874.00	10096400	LUIZA CASAGRANDE ULLER	185,36	187,68	373,04
344915	01.09.005.1880.00	454257	PAROQUIA EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA BOM PASTOR DE BRUSQUE	603,38	588,7	1192,08
344940	01.09.005.1923.00	478792	DARCISIO DOS SANTOS	129,93	134,98	264,91
344958	01.09.005.1941.00	149454	FRANCISCO RIBEIRO	244,23	152,16	396,39
344974	01.09.005.1961.00	503762	MAURÍLIA DA SILVA	141,35	242,18	383,53
344990	01.09.005.2021.00	304930	VALDEMAR PINOTTI	1674,83	1111,69	2786,52
345032	01.09.005.2093.00	149470	INGOMAR HORN	50,88	814,26	865,14
345067	01.09.005.2105.00	414360	LEODORO DE VARGAS	54,86	84,23	139,09
345075	01.09.005.2113.00	136549	NORBERTO NIVERT HEINIG	114,7	382,87	497,57
345105	01.09.005.2210.00	149500	MARIA CABRAL E SILVA BERTOLINI	61,87	202,12	263,99
345121	01.09.005.2127.00	373060	ISMAR ARCEMINO	54,64	286,09	340,73
345180	01.09.005.2412	626490	REGINALDO TARTER	0	1530,74	1530,74
345199	01.09.005.2490.00	149543	ALVEMIR MACHADO	176,92	255,89	432,81
345202	01.09.005.2491.00	149551	LUIZ MAZZOLLI	101,29	145,59	246,88
345253	01.09.005.2492	56286	IDIETI DE SIMAS - ESPOLIO	0	44,78	44,78
345261	01.09.005.2493.00	212822	JOSE ANTONIO GRIPA	134,46	56,45	190,91
345300	01.09.005.2546.00	149586	LUIZ CARLOS GRIGNANI	280,14	216,2	496,34
345318	01.09.005.2546.00	149586	LUIZ CARLOS GRIGNANI	315,79	255,6	571,39
345326	01.09.005.2556.00	4032497	ROGERIO FRANCISCO ECCEL	36,43	469,73	506,16
345385	01.09.005.2551	53171	BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO "FALIDA"	0	62561,96	62561,96
345440	01.09.005.2937.00	149918	VALMOR GERMANO DE MELO	26,02	221,53	247,55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

345466	01.09.005.2967.00	475556	VILSON SCHMITZ	136,89	246,23	383,12
345490	01.09.005.2982.00	149632	VOLNEY ALOISIO SCHMITZ	203,01	228,77	431,78
345504	01.09.005.2997.00	4032632	IVONE MARIA BATTISTI MALESKI	200,18	228,62	428,8
345520	01.09.005.3012.00	149659	JAIR JOÃO POLI	73,58	181,94	255,52
345547	01.09.005.3028.00	149667	MARIA HELENA BRAND	95,96	204,26	300,22
345563	01.09.005.3082.00	816698	MAIARA SCHAPPO	204,53	263,95	468,48
345580	01.09.005.3122.00	149683	VALDEMIRO MALESKI	101,36	219,34	320,7
345601	01.09.005.3140.00	1000016904	JOSE ANDERSON SCHAPPO	153,87	238,69	392,56
345652	01.09.005.3156.00	572276	FABILENE MONTIBELER FUCHS	145,63	219,85	365,48
345660	01.09.005.3172.00	326577	AMILTON DARCI LIMAS	54,64	221,26	275,9
345679	01.09.005.3188.00	149756	FRANCISCO JOSE SCHAPPO	111,46	222,88	334,34
345709	01.09.005.3204	346462	CLAUDIO ULLER	0	886,37	886,37
345717	01.09.005.3220.00	149799	PEDRO DOS SANTOS	141,53	226	367,53
345725	01.09.005.3236	322415	ERMINIO ALBINO MONTIBELLER	0	332,31	332,31
345733	01.09.005.3251.00	463906	ODIRLEI BATISTI	102,32	228,82	331,14
345741	01.09.005.3280.00	149799	PEDRO DOS SANTOS	216,18	480,01	696,19
345768	01.09.005.3621.00	10043772	FERNANDO VERWIEBE FILHO	164,12	817,97	982,09
345776	01.09.005.3622.00	814040	ROGERIO VERWIEBE	169,84	0,37	170,21
345792	01.09.005.3621.00	10043772	FERNANDO VERWIEBE FILHO	407,46	3480,48	3887,94
345830	01.09.005.3621.00	10043772	FERNANDO VERWIEBE FILHO	84,92	423,23	508,15
345938	01.09.005.3625.00	10071482	ASSOCIACAO ATLETICA TECELAGEM TOMAZONI	1129,15	10909,82	12038,97
345970	01.09.005.3685.00	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	1787,02	442,53	2229,55
346047	01.09.005.3885.00	326208	REINOLDO VERWIEBE FILHO	205,22	129,95	335,17
346055	01.09.005.3690.00	544396	ROBERTO VERWIEBE	275,99	368,63	644,62
346063	01.09.005.3715.00	10090045	DOLORES GATTIS	141,53	105,51	247,04
346071	01.09.005.3705.00	326194	BERNADETE VERWIEBE DOS SANTOS	205,22	424,19	629,41
346080	01.09.005.3710.00	314544	ALVENTINA CABRAL E SILVA VERWIEBE	123,84	286,04	409,88
346098	01.09.005.3888.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	239,7	2437,44	2677,14
346101	01.09.005.3695.00	541419	JOANA ROELL SMIALOWSKI	191,07	406,85	597,92
346128	01.09.005.3908.00	4033256	VALCIDES WANKA	176,92	61,96	238,88
346209	01.09.005.3925.00	1000010241	SERGIO KLANN	89,65	795,46	885,11
346225	01.09.005.3945.00	149888	JOSEFINA WILKE KLANN	212,3	795,46	1007,76
346233	01.09.005.4014.00	370320	ALVARO PAVESI	120,3	81,06	201,36
346241	01.09.005.4014.00	370320	ALVARO PAVESI	236,15	272,39	508,54
346250	01.09.005.4059.00	428183	WILSON SCHEIMANN	89,86	149,6	239,46
346284	01.09.005.4036.00	149896	LINA DOS SANTOS	36,13	416,45	452,58
346357	01.09.005.4085.00	149900	ESTEVAM HAMS FILHO	50,61	141,54	192,15
346411	01.09.005.4111.00	149918	VALMOR GERMANO DE MELO	178,94	497,46	676,4
346446	01.09.005.4176	43419	BANCO DO BRASIL S/A	0	8115,23	8115,23
346454	01.09.005.4203.00	202193	ELETRICIA KUGIK	142,98	526,77	669,75
346462	01.09.005.4216.00	202193	ELETRICIA KUGIK	40,39	263,39	303,78
346500	01.09.005.4318.00	188700	MARIO VALDEMIRO GRIPA - ESPÓLIO	203,91	149,88	353,79
346519	01.09.005.4318.00	188700	MARIO VALDEMIRO GRIPA - ESPÓLIO	1284,12	821,31	2105,43
346527	01.09.005.4318.00	188700	MARIO VALDEMIRO GRIPA - ESPÓLIO	1605,15	1026,63	2631,78
346560	01.09.005.4611.00	149942	JOSE REIS FILHO	75,17	0,2	75,37
346624	01.09.005.4909.00	456314	LUIS GRIPA	60,71	1194,36	1255,07
346632	01.09.005.4486.00	48518	TECELAGEM TOMAZONI LTDA	29626,3	6593,59	36219,89
346667	01.20.012.0045.00	1062964	ELSA DE SOUZA	46,26	1345,68	1391,94
346691	01.20.012.0075.00	912425	VILSON GOULART CORREIA	148,46	191,05	339,51
346705	01.20.012.0201.00	195111	ALMIR BONONOMI	214,07	545,11	759,18
346713	01.20.012.0201.00	195111	ALMIR BONONOMI	103,9	230,21	334,11
346721	01.20.012.0201.00	195111	ALMIR BONONOMI	48,8	108,12	156,92
346756	01.20.012.0332.00	473138	IVETE POPPER HEIL	158,82	323,87	482,69
346810	01.20.012.0372.00	150002	ELIAS BECKER	140,97	310,13	451,1
346861	01.20.012.0375.00	150010	VILMAR KLABUNDE	305,27	586,69	891,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

346870	01.20.012.0517.00	95974	HELIO HENRIQUE ZABEL	378,6	287,43	666,03
346918	01.20.012.0554.00	150029	OSMAR HOFMANN	200,64	197,14	397,78
346926	01.20.012.0554.00	150029	OSMAR HOFMANN	2010,07	750,5	2760,57
346969	01.20.012.0615.00	704148	MARCOS ROBERTO REUER	3264,88	174,6	3439,48
346985	01.20.012.0616.00	20389	ARNO KLABUNDE	359,49	924,91	1284,4
347027	01.20.012.0715.00	745316	CARLOS KLABUNDE	318,83	803,63	1122,46
347035	01.20.012.0715.00	745316	CARLOS KLABUNDE	121,01	277,45	398,46
347060	01.20.012.0775.00	69558	HELIO DA SILVA	539,26	1273,75	1813,01
347124	01.20.012.0855.00	14419	NELSON KLABUNDE	273,98	684,92	958,9
347140	01.20.012.0937.00	776700	LUIZ CARLOS MARCHI	320,09	192,68	512,77
347159	01.20.012.0937.00	776700	LUIZ CARLOS MARCHI	222,4	146,77	369,17
347175	01.20.012.0937.00	776700	LUIZ CARLOS MARCHI	587,4	353,58	940,98
347183	01.20.012.0937.00	776700	LUIZ CARLOS MARCHI	15,95	52,5	68,45
347191	01.20.012.0937.00	776700	LUIZ CARLOS MARCHI	315,14	165,07	480,21
347221	01.20.012.1447	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	214,76	214,76
347230	01.20.012.1459	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	188,8	188,8
347248	01.20.012.1472.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	22,37	76,53	98,9
347256	01.20.012.1484.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	91,27	95,66	186,93
347264	01.20.012.1496.00	512117	ISMAEL PROCOPIO DE OLIVEIRA	84,92	95,66	180,58
347272	01.20.012.1509.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	110,94	95,66	206,6
347280	01.20.012.1521.00	1079549	CELSO GILLI	95,21	95,66	190,87
347299	01.20.012.1533.00	150053	JOSE ESSER	163,65	76,53	240,18
347302	01.20.012.1545.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	187,66	95,66	283,32
347310	01.20.012.1557.00	6068	LUIZ CARLOS BREHM	292,97	95,66	388,63
347329	01.20.012.1570.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	294,11	95,66	389,77
347337	01.20.012.1582.00	346314	ANILTO PRIM	174,54	95,66	270,2
347345	01.20.012.1594.00	667315	ALZIRA STEFFENS ZEITZ	191,36	95,66	287,02
347353	01.20.012.1606.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	256,72	95,66	352,38
347361	01.20.012.1619.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	280,16	95,66	375,82
347370	01.20.012.1631.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	119,44	95,66	215,1
347388	01.20.012.1643.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	207,58	95,66	303,24
347396	01.20.012.1655.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	228,11	95,66	323,77
347400	01.20.012.1668.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	199,08	95,66	294,74
347418	01.20.012.1680.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	224,22	95,66	319,88
347426	01.20.012.1692.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	337,34	95,66	433
347434	01.20.012.1704.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	119,44	95,66	215,1
347442	01.20.012.1717.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	119,44	95,66	215,1
347450	01.20.012.1756.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	254,33	142,59	396,92
347469	01.20.012.1796.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	134,54	142,59	277,13
347477	01.20.012.1808.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	182,71	95,66	278,37
347485	01.20.012.1820.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	99,48	95,66	195,14
347493	01.20.012.1833.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	318,15	95,66	413,81
347507	01.20.012.1845.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	254,05	95,66	349,71
347515	01.20.012.1857.00	518360	LORIMAR GALLINA	199,11	95,66	294,77
347523	01.20.012.1870.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	258,83	95,66	354,49
347531	01.20.012.1882.00	150274	MARLENE DA SILVA	241,93	95,66	337,59
347540	01.20.012.1895.00	414883	SEBASTIÃO FARIAS	138,35	95,66	234,01
347558	01.20.012.1906.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	258,51	95,66	354,17
347566	01.20.012.1918.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	207,13	95,66	302,79
347582	01.20.012.1943.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	234,68	95,66	330,34
347590	01.20.012.1955.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	163,47	95,66	259,13
347604	01.20.012.1967.00	351741	JOEL EVANGELISTA DA CONCEICAO	203,69	91,67	295,36
347612	01.20.012.1980.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	405,19	95,66	500,85
347620	01.20.012.1992.00	150363	IVANETE LOURENÇO	153,88	108,81	262,69
347639	01.20.012.2004.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	128,59	108,81	237,4
347647	01.20.012.2016.00	449768	ROSA MARIA DE ABREU PAOLI	116,76	95,66	212,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

347655	01.20.012.2029.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	36,91	108,81	145,72
347663	01.20.012.2041.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	46	95,66	141,66
347671	01.20.012.2053.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	35,21	95,66	130,87
347760	01.20.012.2171.00	927805	FABRICIA ALINE DE SOUZA DE NEZ	111,46	95,66	207,12
347779	01.20.012.2184.00	539228	AILTON RIBEIRO NETO	193,87	95,66	289,53
347787	01.20.012.2196.00	426539	JOAO VALDECIR MARTINS	228,83	95,66	324,49
347795	01.20.012.2208.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	99,53	95,66	195,19
347809	01.20.012.2220.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	187,38	95,66	283,04
347817	01.20.012.2233.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	119,44	95,66	215,1
347825	01.20.012.2245.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	119,44	95,66	215,1
347833	01.20.012.2257.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	238,01	68,58	306,59
347841	01.20.012.2269.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	202,15	95,66	297,81
347850	01.20.012.2282.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	215,48	95,66	311,14
347868	01.20.012.2294.00	2984	UMBELINA FRANCISCO DE MENDONCA	107,74	109,21	216,95
347876	01.20.012.2306.00	877727	FABIANO STOCCO PEREIRA	162,6	95,66	258,26
347884	01.20.012.2318.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	164,28	95,66	259,94
347892	01.20.012.2330.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	124,22	28,87	153,09
347906	01.20.012.2343.00	926400	TAMARA CORREA	119,44	95,66	215,1
347914	01.20.012.2355.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	258,21	95,66	353,87
347922	01.20.012.2367.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	166,36	95,66	262,02
347930	01.20.012.2380.00	836168	VALDIR ALVES	225,28	142,59	367,87
347949	01.20.012.2824.00	9993967	FLM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	40719,95	7125	47844,95
347957	01.20.012.2914.00	483095	ODETE KLABUNDE	227,42	350,85	578,27
347965	01.20.012.2914.00	483095	ODETE KLABUNDE	229,99	359,14	589,13
347973	01.20.012.2914.00	483095	ODETE KLABUNDE	176,92	276,26	453,18
347981	01.20.012.2914.00	483095	ODETE KLABUNDE	125,62	643,4	769,02
348031	01.20.012.2954.00	150509	VALDIR KREIDLOW	352,54	632,38	984,92
348058	01.20.012.2954.00	150509	VALDIR KREIDLOW	93,44	247,73	341,17
348074	01.20.012.2964.00	150517	NILDO KREIDLOW - ESPOLIO	174,02	638,18	812,2
348104	01.20.012.2974.00	1000080258	GUSTAVO TESTONI	173,79	159,67	333,46
348147	01.20.012.3041.00	886920	ILKA WEGNER JESKY	225,83	590,47	816,3
348180	01.20.012.3042.00	150533	OSCAR KREIDLOW	99,07	177	276,07
348201	01.20.012.3050.00	150541	REINOLDO KREIDLOW - ESPÓLIO	354,17	459,78	813,95
348236	01.20.012.3054.00	150550	ROBERTO KREIDLOW	157,48	736,39	893,87
348244	01.20.012.3054.00	150550	ROBERTO KREIDLOW	110,4	442,27	552,67
348295	01.20.012.3102.00	150584	ROBERTO DE SOUZA	73,67	938,8	1012,47
348384	01.20.012.3337.00	849588	AURELIO CARTURANI	448,21	97,61	545,82
348392	01.20.012.3390	874744	RAFAEL VOLTOLINI	0	346,78	346,78
348414	01.20.012.3431.00	150649	AUGUSTO KLABUNDE	325,31	364,87	690,18
348430	01.20.012.3459.00	317977	ADÃO ARIVAL FLORES CARDOSO	171,96	113,88	285,84
348449	01.20.012.3501.00	327158	SOLANGE MARIA KOHLER	156,1	260,3	416,4
348465	01.20.012.3529.00	186520	JOEL DE OLIVEIRA	171,94	143,16	315,1
348481	01.20.012.3554.00	776025	MANOEL VICTORINO	182,9	116,55	299,45
348490	01.20.012.3554.00	776025	MANOEL VICTORINO	77,02	75,08	152,1
348503	01.20.012.3574.00	150690	CATARINA IMMIANOVSKY	240,96	86,65	327,61
348511	01.20.012.3594.00	1000026247	JANSEN & LIBARDO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	30,36	154,23	184,59
348520	01.20.012.3617.00	150711	ALEXANDRE PEREIRA - ESPÓLIO	198,15	265,32	463,47
348546	01.20.012.3618.00	150738	LAURINDO KNHIS	46,84	119,25	166,09
348562	01.20.012.6370.00	201880	VALDECIR LIBARDO	46,84	153,37	200,21
348570	01.20.012.3649.00	10083219	IRENE KOHLER DE MELLO	203,9	112,09	315,99
348589	01.20.012.3689.00	304239	CLOVIS DE MELLO	191,07	165,13	356,2
348600	01.20.012.3731.00	150770	VALDEMIRO PEREIRA	309,6	130,15	439,75
348619	01.20.012.3741.00	150789	VALDEMAR MAY	48,57	107,24	155,81
348627	01.20.012.3747.00	327778	MARIO AMORIM	37,5	282,74	320,24
348635	01.20.012.3757.00	150800	MILTON PEREIRA	72,85	910,09	982,94
348643	01.20.012.3798.00	177946	EDMAR KUHNEN	804,75	241,75	1046,5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

348651	01.20.012.3829.00	150827	MARIA GLORIA DE MELLO	119,31	60,5	179,81
348678	01.20.012.3849.00	1068156	ROSALIA DALCASTAGNE PEREIRA	59,41	59,94	119,35
348686	01.20.012.3864.00	174009	ALICIO MANOEL NOLDIN	246,82	201,57	448,39
348694	01.20.012.3891.00	150843	INOCENTE BIZARRI	438,75	351,63	790,38
348708	01.20.012.3953.00	95028	CRISTOVAO BIZARRI	53,28	336,41	389,69
348724	01.20.012.3983.00	503401	JOAO BIZARRI	131,9	74,48	206,38
348740	01.20.012.4013.00	150878	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	129,9	187,22	317,12
348759	01.20.012.4000.00	1029711	ZENAIDE GEANESINI	62,45	105,71	168,16
348767	01.20.012.4028.00	95028	CRISTOVAO BIZARRI	85	164,82	249,82
348775	01.20.012.4041.00	4080858	PAULA TORMENA	238,84	142,25	381,09
348791	01.20.012.4053.00	770027	SILVIA BONI SCHMITZ	321	193,2	514,2
348805	01.20.012.4067.00	150908	GELTRUDES BONI TABARELLI	203,01	150,78	353,79
348813	01.20.012.4081.00	480983	ISAURA BONI	229,99	152,69	382,68
348821	01.20.012.4093.00	350664	ANA FATIMA TOSIN	205,22	77,29	282,51
348830	01.20.012.4102.00	9814	IRINEU JOSE DUTRA	237,94	76,64	314,58
348848	01.20.012.4117.00	623458	MENESIO LEAO	231,76	77,86	309,62
348856	01.20.012.4137.00	1027107	JOONAS SMANIOTTO	383,71	172,69	556,4
348864	01.20.012.4183.00	150959	GUSTAVO BUNN	298,1	85,77	383,87
348872	01.20.012.4186.00	150967	MOACIR KOHLER	282,02	38,64	320,66
348880	01.20.012.4201.00	552852	APARECIDA MACEDO DOS SANTOS PEREIRA	220,44	158,72	379,16
348899	01.20.012.4226.00	150983	DARCI MORETON	169,19	248,31	417,5
348902	01.20.012.4251.00	160954	GILBERTO MORETON	64,18	330,67	394,85
348929	01.20.012.4296.00	1045482	DARCI KLANN HELLMANN	554,1	180,3	734,4
348937	01.20.012.4296.00	1045482	DARCI KLANN HELLMANN	245,94	104,99	350,93
348945	01.20.012.4296.00	1045482	DARCI KLANN HELLMANN	243,98	82,9	326,88
348953	01.20.012.4296.00	1045482	DARCI KLANN HELLMANN	61,92	24,18	86,1
348961	01.20.012.4296.00	1045482	DARCI KLANN HELLMANN	34,14	43,73	77,87
348970	01.20.012.4313.00	4159756	SELMA SILVA HODECKER	155,69	313,7	469,39
348996	01.20.012.4348.00	4167872	ITA VALDA DE LIMA	438,75	313,56	752,31
349003	01.20.012.4349.00	151033	LAURECI LUIZ DE LIMAS	70,77	25,4	96,17
349011	01.20.012.4350.00	151041	KURT HUGO JOSTEN - ESPÓLIO	27,75	27,38	55,13
349020	01.20.012.4351.00	151050	ANTONIO ALECIO ECCEL	294,48	63,18	357,66
349038	01.20.012.4365.00	1037668	GILMAR SAPELLI	425,13	467,78	892,91
349046	01.20.012.4378.00	218081	ROBERTO KUHNEN	211,59	182,51	394,1
349054	01.20.012.4392.00	194212	ZELASIO BONECHER	371,52	200,2	571,72
349062	01.20.012.4405.00	4162250	ALAIDE KNIHS PEREIRA	228,01	148,82	376,83
349070	01.20.012.4405.00	4162250	ALAIDE KNIHS PEREIRA	52,31	83,57	135,88
349089	01.20.012.4405.00	4162250	ALAIDE KNIHS PEREIRA	41,93	55,83	97,76
349097	01.20.012.4405.00	4162250	ALAIDE KNIHS PEREIRA	26,54	42,4	68,94
349100	01.20.012.4425	151084	ALOISIO GOTTARDI	0	1212,7	1212,7
349119	01.20.012.4441	151084	ALOISIO GOTTARDI	0	334,15	334,15
349135	01.20.012.4444.00	717304	JOAO GOTTARDI	232,64	78,57	311,21
349143	01.20.012.4462.00	84395	AGENOR PAVESI	154,8	329,24	484,04
349151	01.20.012.4487.00	151106	MARLI KNIHS	198,15	169,3	367,45
349160	01.20.012.4439.00	846988	FLAVIO FERNANDO INNOCENTE	127,03	84,39	211,42
349178	01.20.012.4440.00	151122	JORGE KNIHS	205,17	116,35	321,52
349186	01.20.012.4438.00	151130	JAIR KNIHS	99,36	124,45	223,81
349194	01.20.012.4442.00	151149	AUGUSTA KNIHS	414,78	95,61	510,39
349208	01.20.012.4505.00	1000027578	MARLENE PAZA	369,13	370,35	739,48
349224	01.20.012.4530.00	453951	FERNANDO DALMOLIN	191,07	86,82	277,89
349232	01.20.012.4530.00	453951	FERNANDO DALMOLIN	196,38	89,23	285,61
349259	01.20.012.4550.00	151173	MARIA OLIVIA MACHADO FELIX - ESPÓLIO	40,68	243,2	283,88
349275	01.20.012.4622.00	60526	JOSE LUIZ KNIHS	62,45	290,99	353,44
349283	01.20.012.4660.00	151181	ADEMIR CHAVES	90,63	75,08	165,71
349291	01.20.012.4713.00	151190	LAURO KNIHS - ESPOLIO	241,99	41,14	283,13
349305	01.20.012.4713.00	10048669	ARISTIDES KNIHS	215,48	36,63	252,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

349313	01.20.012.4713.00	811467	PEDRO CABRAL E SILVA	133,39	22,68	156,07
349321	01.20.012.4778.00	151220	MIGUEL ARCANJO KNIHS	426,4	275,12	701,52
349356	01.20.012.4828.00	151254	JAIR MARTIM	315,37	252,16	567,53
349364	01.20.012.4913.00	151262	GASPAR ANTONIO SCHMITZ	222,37	141,21	363,58
349372	01.20.012.4944.00	151262	GASPAR ANTONIO SCHMITZ	379,1	309,02	688,12
349399	01.20.012.4979.00	76155	ANNA GROH SILVA - ESPOLIO	183,64	986,4	1170,04
349410	01.20.012.5049.00	151300	ELIZEU SCHMITZ	84,42	78,91	163,33
349429	01.20.012.5015.00	151300	ELIZEU SCHMITZ	616,22	220,3	836,52
349437	01.20.012.5071.00	736910	ANA PAULA MAZZOLLI	73,58	101,39	174,97
349445	01.20.012.5091.00	151220	MIGUEL ARCANJO KNIHS	43,01	110,63	153,64
349453	01.20.012.5111.00	459887	VANDER KNHIS	339,47	226,13	565,6
349461	01.20.012.5181	459887	VANDER KNHIS	0	446,31	446,31
349470	01.20.012.5156.00	151335	ADALBERTO KNIHS	67,65	282,67	350,32
349488	01.20.012.5176.00	151343	JOEL KNIHS	141,53	226,13	367,66
349496	01.20.012.5227.00	151343	JOEL KNIHS	78,06	279,82	357,88
349500	01.20.012.5281.00	82198	EVERALDO VALDIR STOLFI	245,38	161,28	406,66
349518	01.20.012.5301.00	151378	NEIDI BODENMULLER GOULART	463,52	203,22	666,74
349526	01.20.012.5316.00	1083392	ISAURA KNHIS BERTOLINI	86,15	117,81	203,96
349542	01.20.012.5442	856410	SOLANGE PINOTTI	0	1445,14	1445,14
349577	01.20.012.5541.00	660167	MARIA DE LOURDES BOETTNER	198,85	134,05	332,9
349585	01.20.012.5569.00	707384	JOAO LUIS BERTOLINI	273,6	353,03	626,63
349593	01.20.012.5597.00	310115	ALBERTO BODEMULLER	32,36	282,42	314,78
349607	01.20.012.5625	536172	PAULO DOS SANTOS	0	696,76	696,76
349615	01.20.012.5653	4154614	MURILO GELATI	0	347,1	347,1
349623	01.20.012.5668.00	569160	LEONARDO SILVA	522,34	176,19	698,53
349631	01.20.012.5683.00	151432	ADEMAR RESCAROLLI	288,73	182,53	471,26
349640	01.20.012.5698.00	349640	MARTA MANCHUR CEDORAK	251,93	172,65	424,58
349658	01.20.012.5718.00	683299	CARLOS BENTO CARDOSO	72,85	172,05	244,9
349666	01.20.012.5726	73784	SIRIO JOSE RAULINO	0	607,48	607,48
349674	01.20.012.5926.00	151459	RAUL MINES	185,66	161,56	347,22
349682	01.20.012.5963.00	1000026461	NILO RAZZINI	208,05	126,89	334,94
349690	01.20.012.5987.00	4117735	GILBERTO GIACOMELLI	160,69	132,92	293,61
349704	01.20.012.6011.00	151483	MARLISE SBARDELATI ESPINDOLA	153,03	101,52	254,55
349712	01.20.012.6035.00	151491	MARCIO ANTONIO VOYTENA	262,25	127,39	389,64
349720	01.20.012.6097.00	151505	ELIAS SCHMITT	306,15	153,04	459,19
349739	01.20.012.6115.00	344508	ARNO MACHADO	137,57	236,02	373,59
349747	01.20.012.6159.00	215295	VALDETE KRICINSKI	163,88	578,38	742,26
349763	01.20.012.6669.00	147982	ALDEMIR KREUSCH	44,94	17,23	62,17
349780	01.20.012.6754.00	151521	RAUL DE MELLO - ESPOLIO	281,3	150,32	431,62
349798	01.20.012.6773.00	151530	ANTONIO HAMES	247,08	117,46	364,54
349810	01.20.012.6793.00	481513	VALMIR DE SOUZA	304,83	67,63	372,46
349828	01.20.012.6813.00	147982	ALDEMIR KREUSCH	204,34	123,64	327,98
349836	01.20.012.6837.00	833657	RODRIGO KREUSCH	155,16	98,91	254,07
349844	01.20.012.6862.00	82198	EVERALDO VALDIR STOLFI	183,99	154,55	338,54
349852	01.20.012.6887.00	1033042	GABRIEL DE MELLO	262,72	154,55	417,27
349879	01.20.012.6912.00	151580	JOSE ANTONIO DE MELLO	254,76	123,64	378,4
349887	01.20.012.6937.00	151599	PEDRO OSNI BARAUNA	233,53	154,55	388,08
349895	01.20.012.6961.00	151602	FLAVIO PIANIZZER	212,3	148,37	360,67
349909	01.20.012.6985.00	420778	ORIANO FERREIRA	220,61	119,6	340,21
349925	01.20.012.6994	72044	ROSE MERI VARGAS SCHLINDWEIN	0	234,39	234,39
349941	01.20.012.7288.00	773379	OLGA DA SILVA HAMES	212,62	261,73	474,35
349968	01.20.012.7220	4309510	JOSIANE DE SOUZA PEHNK	0	468,15	468,15
349984	01.20.012.7386.00	212377	JOAO CARLOS DEBATIN	861,93	329,32	1191,25
349992	01.20.012.7386.00	212377	JOAO CARLOS DEBATIN	1540,95	768,45	2309,4
350052	01.20.012.7484.00	151696	YOLANDO DEBATIN	245,16	508,02	753,18
350087	01.20.012.7548.00	4184505	ARNALDO JOSE DEBATIN	2228,13	782,89	3011,02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

350095	01.20.012.7582.0(	151718	ORIVAL DEBATIN	52,26	701,47	753,73
350133	01.20.012.7650.0(	894320	PEDRO PAULO DECKER	340,27	128,4	468,67
350150	01.20.012.7621.0(	4113497	ANTONIO DECKER	551,46	361,02	912,48
350168	01.20.012.7826.0(	580708	ESTADO DE SANTA CATARINA	6194,84	1912,47	8107,31
350176	01.20.012.7940	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	0	1755,89	1755,89
350184	01.20.012.7949.0(	357227	TEREZA FRANCA CORREA	68,29	98,1	166,39
350206	01.20.012.7958.0(	178136	REINALDO IZABEL	129,5	98,1	227,6
350222	01.20.012.7967.0(	378224	VANILDE DORVALINA VENANCIO	127,38	43,6	170,98
350230	01.20.012.7967.0(	378224	VANILDE DORVALINA VENANCIO	60,58	54,5	115,08
350249	01.20.012.7976.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	209,19	98,1	307,29
350265	01.20.012.7985.0(	151807	SILVIA ZUCHETTI	359,79	98,1	457,89
350273	01.20.012.7994.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	79,26	117,13	196,39
350281	01.20.012.8003.0(	151815	OSMARINA NASCIMENTO MOREIRA	127,17	51	178,17
350290	01.20.012.8012.0(	151823	DIRCE PEREIRA DE OLIVEIRA	208,58	65,55	274,13
350303	01.20.012.8012.0(	151823	DIRCE PEREIRA DE OLIVEIRA	96,66	32,55	129,21
350311	01.20.012.8021.0(	509752	ANA DE JESUS DE OLIVEIRA LIMA	58,03	98,1	156,13
350338	01.20.012.8030.0(	349674	LAURO JORGE	134,18	98,1	232,28
350346	01.20.012.8039.0(	1000013077	LAUDELINO MARCOS	156,57	102,49	259,06
350354	01.20.012.8048.0(	318906	ANITA BOEMER	155,69	98,1	253,79
350362	01.20.012.8057.0(	151874	ADELAR JOSE GIARETTO	127,38	102,49	229,87
350370	01.20.012.8066.0(	151882	PAULO ROBERTO MELLAO	113,93	78,48	192,41
350389	01.20.012.8093.0(	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	617,15	433,7	1050,85
350397	01.20.012.8102.0(	17469	SILVANA MARIA FURTADO	188,89	98,1	286,99
350427	01.20.012.8111.0(	481491	MARIA DE LOURDES LEHN - ESPOLIO	267,6	102,49	370,09
350435	01.20.012.8120.0(	151920	MARIA MAY KONS	302,82	98,1	400,92
350478	01.20.012.8129.0(	10043705	VILSON FRANCISCO EBEL	57,75	117,18	174,93
350486	01.20.012.8138.0(	151955	SALETE ILDA CASTELANE - ESPOLIO	152,5	98,1	250,6
350494	01.20.012.8238.0(	44202	EGON BORCHARDT	466,8	242,64	709,44
350540	01.20.012.8335.0(	139670	ANTONIO COELHO	36,43	154,23	190,66
350559	01.20.012.8350.0(	3921	DARCI BERTOLDI	76,32	90,98	167,3
350567	01.20.012.8365.0(	839795	TERESINHA BOSIO GILLI	117,65	100,86	218,51
350575	01.20.012.8382.0(	151904	ORLANDO FURTADO	218,3	100,86	319,16
350613	01.20.012.8460.0(	152021	DEOLINDA SABION - ESPOLIO	487,49	1148,94	1636,43
350648	01.20.012.8564	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	3493,44	3493,44
350656	01.20.012.8574.0(	152030	HILDA SOARES	100,75	84,6	185,35
350672	01.20.012.8584.0(	152021	DEOLINDA SABION - ESPOLIO	123,84	84,6	208,44
350699	01.20.012.8620.0(	407429	IVO TORRESANI	135,16	93,06	228,22
350702	01.20.012.8629.0(	152048	MANOEL SOTERO FAGUNDES	123,84	87,85	211,69
350710	01.20.012.8638.0(	828360	ELIZABETH BORGES	243,34	87,85	331,19
350729	01.20.012.8647.0(	152064	FILOMENO MARTINS FILHO	155,51	87,85	243,36
350737	01.20.012.8656.0(	152072	BENEDITO BUENO	225,3	87,85	313,15
350745	01.20.012.8665.0(	152080	VALMOR DE MARCHI	89,13	87,85	176,98
350770	01.20.012.8683.0(	152099	CLAUDINA GRIPPA ROCHA	48,98	87,85	136,83
350788	01.20.012.8692.0(	10067043	LUCIANA MARIA FAGUNDES	84,92	87,85	172,77
350796	01.20.012.8701.0(	152110	NERI ESSER	250,81	87,85	338,66
350800	01.20.012.8710.0(	152129	GENTIL ROMAO DAROSCI	93,97	87,85	181,82
350818	01.20.012.8719.0(	509965	VALENTIN CESARI	125,61	87,85	213,46
350826	01.20.012.8755.0(	769649	PENELOPE PHILIPPE SENS	134,99	93,06	228,05
350834	01.20.012.8765.0(	152153	ANTONIO MELLAO	81,38	84,6	165,98
350869	01.20.012.8775.0(	152161	SILVERIO RIEG	131,93	84,6	216,53
350885	01.20.012.8785.0(	152170	VITOR MORESCO	109,47	84,6	194,07
350907	01.20.012.8795.0(	832995	LUCRECIA DOS SANTOS VIEIRA	185,69	84,6	270,29
350915	01.20.012.8831.0(	714437	EDUARDO CHRISTEN KUHNEN	148,61	93,06	241,67
350923	01.20.012.8880.0(	95427	INES CARGNIN MAY	144,72	27,98	172,7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

350966	01.20.012.8880.00	95427	INES CARGNIN MAY	116,76	22,57	139,33
350974	01.20.012.8840.00	437271	TECLA KUHNEN FAIAN	141,09	87,85	228,94
350982	01.20.012.8849.00	726842	MARITZA VITORINO MELATO BIANCHEZZI	274,22	87,85	362,07
351008	01.20.012.8858.00	903019	ZULMIRA ANDRADE LOPES	91,82	87,85	179,67
351016	01.20.012.8867.00	152242	MARIA LIENE BOING	275,99	87,85	363,84
351024	01.20.012.8876.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	121,63	87,85	209,48
351040	01.20.012.8877	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	2149,88	2149,88
351059	01.20.012.8889.00	152269	LAURA HODECKER ROZETTI - ESPOLIO	80,52	87,85	168,37
351067	01.20.012.8898.00	1000033178	DIOCLESIO MAY	233,53	87,85	321,38
351075	01.20.012.8907.00	152285	VERA LUCIA MAY BELLETI	147,31	87,85	235,16
351091	01.20.012.8916.00	417041	JOSE VERGILIO ANACLETO - ESPOLIO	95,06	87,85	182,91
351105	01.20.012.8925.00	778184	MARIA GORETI GONZAGA	93,41	87,85	181,26
351113	01.20.012.8961.00	16624	GILDA PIANEZZER BERTOLDI	124,51	93,06	217,57
351148	01.20.012.8971.00	152323	MARIA ODETE BERTOLINI	111,46	67,68	179,14
351156	01.20.012.8981.00	4289455	MARIA DALMARCO BERTOLDI - ESPOLIO	319,84	84,6	404,44
351172	01.20.012.8990.00	152340	ALTAIR ANDRINO ALBINO	645,56	79,65	725,21
351229	01.20.012.9008.00	152366	WALCIR ZUCHETTI	131,76	99,56	231,32
351245	01.20.012.9017.00	152374	VALDIR PANCA	220,44	99,56	320
351261	01.20.012.9026.00	395790	JANETE AUXILIADORA VANELLI PEREIRA	187,26	99,56	286,82
351288	01.20.012.9035.00	93033	VALDIR MACHADO	155,69	99,56	255,25
351296	01.20.012.9044.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	118,69	99,56	218,25
351318	01.20.012.9053.00	152412	ALTAIR FAGUNDES	112,79	99,56	212,35
351334	01.20.012.9062.00	152439	AUTA ZUCHETTI	116,64	99,56	216,2
351350	01.20.012.9071.00	781053	CHARLES PAULO CECCATO	106,15	99,56	205,71
351369	01.20.012.9080.00	152463	LUZIA PAVESI	147,39	99,56	246,95
351385	01.20.012.9089.00	152471	ALZIRA RUBICK	66,89	99,56	166,45
351407	01.20.012.9098.00	389935	MARIA BERNADETE COSTA	105,26	99,56	204,82
351423	01.20.012.9107.00	4140141	SOLANGE APARECIDA COSTA	132,44	99,56	232
351440	01.20.012.9116.00	942910	ELIANA LAMIM TOREZANI	134,96	99,56	234,52
351458	01.20.012.9125.00	152510	VALDEMIR CHIERICI	309,6	99,56	409,16
351474	01.20.012.9134.00	152528	MARLENE RIBEIRO LEITE	254,76	99,56	354,32
351490	01.20.012.9143.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	205,5	99,56	305,06
351520	01.20.012.9152.00	152544	LUIZ GONCALVES	215,6	99,56	315,16
351555	01.20.012.9161.00	152552	FRANCISCO JOSE MASERA	295,75	99,56	395,31
351571	01.20.012.9170.00	152510	VALDEMIR CHIERICI	146,66	99,56	246,22
351580	01.20.012.9179.00	152579	ADELAIDE DUNKA	144,04	99,56	243,6
351598	01.20.012.9188.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	196,55	99,56	296,11
351601	01.20.012.9177.00	152595	HILDA DE SOUZA	241,97	99,56	341,53
351610	01.20.012.9206.00	10119329	VANIA BOING	148,61	99,56	248,17
351636	01.20.012.9215.00	499501	MARIA EDITE TEIXEIRA BATISTOTI	152,43	99,56	251,99
351652	01.20.012.9224.00	152633	NILMA SERPA DE SOUZA	176,78	99,56	276,34
351679	01.20.012.9256.00	10010742	CESAR RAFAEL WILKE	147,01	155,95	302,96
351687	01.20.012.9266.00	736457	ROGERIA MARTINEGHI	87,81	136,48	224,29
351709	01.20.012.9271.00	59439	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	21,04	103	124,04
351717	01.20.012.9281.00	762474	SIDNEI KRIEGER	159,1	135,09	294,19
351733	01.20.012.9424.00	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	1745,51	4635,38	6380,89
351741	01.20.012.9446.00	152676	ADEMAR MONTIBELLER	447,07	629,46	1076,53
351750	01.20.012.9447.00	459216	SIMONE BEATRIZ MONTIBELLER SCHLINDWEIN	793,55	253,9	1047,45
351768	01.20.012.9462.00	152684	NARCISO BODEMULLER	283,07	231,45	514,52
351776	01.20.012.9462.00	152684	NARCISO BODEMULLER	584,28	415,69	999,97
351792	01.20.012.9478.00	4299248	ANA FLAVIA BODENMULLER	229,14	479,97	709,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

351814	01.20.012.9494.00	152706	JONAS TADEU DE MARCHI - ESPÓLIO	438,75	393,6	832,35
351822	01.20.012.9612.00	347299	CLUBE 1020 LTDA	1375,29	481,89	1857,18
351830	01.20.012.9510.00	152714	LAURO DE MARCHI - ESPÓLIO	373,29	371,14	744,43
351857	01.20.012.9621.00	343846	ADAIR BODENMULLER	237,78	166,02	403,8
351865	01.20.012.9621.00	152722	ALMIRO JOSE BODENMULLER	266,61	223,38	489,99
351873	01.20.012.9621.00	41858	ADALBERTO BODENMULLER	151,09	126,59	277,68
351881	01.20.012.9621.00	152730	JULIANA BODENMULLER	147,72	123,77	271,49
351890	01.20.012.9665.00	941492	MARCIA ELISABET DE MARCHI AMORIM	58,25	123,32	181,57
351903	01.20.012.9734.00	1088114	MARIA PAVESI	346,67	346,33	693
351920	01.20.012.9734.00	1088114	MARIA PAVESI	311,37	300,71	612,08
351938	01.20.012.9798.00	145394	ELISEU RUDOLFO	360,26	1232,31	1592,57
351997	01.20.012.9817.00	331465	JAMES PATRICIO RUDOLFO	378	313,07	691,07
352047	01.20.012.9836.00	785865	DOLORES PAULA RUDOLF	66,06	120,76	186,82
352063	01.20.012.9848.00	467847	LEVY JOSE PFLEGER	252,77	342,77	595,54
352080	01.20.012.9855.00	312207	VILMAR KUHNEN	1523	433,08	1956,08
352128	01.20.012.9900.00	152790	MARCIAL PAVESI	3671,36	960,41	4631,77
352144	01.20.012.9923.00	310921	CLAURINDA VALERIA TORRESANI	608,3	383,43	991,73
352160	01.20.012.9935.00	346993	MODESTINO KLEIN FILHO	357,54	378,45	735,99
352187	01.20.012.9947.00	528170	JOE CILITO DE MARCHI	586,89	328,63	915,52
352195	01.20.012.9959.00	78999	OTAVIO DALCASTAGNE JUNIOR	251,25	323,15	574,4
352217	01.20.012.9969.00	606103	RAFAELA VISENTAINER GONCALVES	189,98	301,26	491,24
352233	01.20.012.9983.00	10003347	INDUSTRIA TEXTIL SAO JUDAS TADEU LTDA	699,87	320,8	1020,67
352241	01.20.012.9983.00	152854	AMILTON TARTER	212,41	162,54	374,95
352250	01.20.012.9983.00	152862	MARIA HELENA DA SILVA TARTER	278,89	134,07	412,96
352284	01.20.012.0004.00	152870	IVO BERTOLINI	308,99	159,38	468,37
352306	01.20.012.0018.00	152889	JOSE MAFRA	234,64	259,08	493,72
352322	01.20.012.0048.00	10014136	VALDECIR SIMOES COSTA	367,99	183,21	551,2
352330	01.20.012.0062.00	153044	JOSE DA ROSA	342,37	63,77	406,14
352349	01.20.012.0085.00	152900	LAURO GRIPPA	215,23	163,99	379,22
352365	01.20.012.0098.00	439207	HILARIO REIS	389,22	163,99	553,21
352381	01.20.012.0120.00	152919	DELANO LUIS MACHADO	113,23	67,23	180,46
352390	01.20.012.0120.00	152919	DELANO LUIS MACHADO	137,99	65,55	203,54
352403	01.20.012.0158.00	10103570	PEDRO DE NEZ NETO	712,6	199,68	912,28
352411	01.20.012.0158.00	10103570	PEDRO DE NEZ NETO	535,26	175,67	710,93
352438	01.20.012.0178.00	10059610	FRANCISCO ROBERTO DE MODESTI	177,99	149,67	327,66
352446	01.20.012.0188.00	423726	DANIEL JOAO DE ALMEIDA	220,19	71,09	291,28
352470	01.20.012.0198.00	1000005349	SOLANGE DE MODESTI	160,08	78,58	238,66
352497	01.20.012.1251.00	152790	MARCIAL PAVESI	152,34	64,2	216,54
352500	01.20.012.1251.00	152790	MARCIAL PAVESI	457,37	115,45	572,82
352519	01.20.012.1251.00	152790	MARCIAL PAVESI	288,28	70,32	358,6
352527	01.20.012.0316.00	494011	ATACADAO BRUSQUENSE DE ALIMENTOS EIRELI	22993,94	2943,35	25937,29
352535	01.20.012.0370.00	315478	MARIA LUCIA TOMASI	757,71	512,89	1270,6
352551	01.20.012.0385.00	152986	AUGUSTINHO CARLOS FACHINI	353,99	113,59	467,58
352578	01.20.012.0412	152986	AUGUSTINHO CARLOS FACHINI	0	589,98	589,98
352586	01.20.012.0435.00	10058800	ADEMIR NORILLER	169,84	132,95	302,79
352594	01.20.012.5045.00	252565	IVO JORGE POPPER	272,98	110,42	383,4
352608	01.20.012.0488	10054367	EDSON AURELIO BECKER	0	508,04	508,04
352616	01.20.012.0536.00	153010	EVILAZIO CIRILO	154,62	71,59	226,21
352624	01.20.012.0536.00	153010	EVILAZIO CIRILO	108,74	58,98	167,72
352640	01.20.012.0551.00	178195	MARCIO PEZZINI	443,64	107,49	551,13
352659	01.20.012.0566.00	564583	JOSE SANTANA	99,07	106,76	205,83
352667	01.20.012.0581.00	153036	ENIS PAULO LEGAL	194,37	106,03	300,4
352683	01.20.012.0591.00	153044	JOSE DA ROSA	212,3	105,3	317,6
352730	01.20.012.0650	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1067,59	1067,59
352748	01.20.012.0840.00	736392	ISNEL BRUNS	800,38	243,02	1043,4
352764	01.20.012.0883.00	536784	JULIANO COELHO	202,76	66,99	269,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

352772	01.20.012.0901.00	762660	GILMAR AUGUSTO PINOTTI	195,05	166,98	362,03
352780	01.20.012.0916.00	153095	ALSIR LUIZ TARTER	382,78	137,49	520,27
352799	01.20.012.0931.00	153109	NELSON DUARTE	179,04	139,74	318,78
352802	01.20.012.0946.00	153117	EUCLIDES ROBERTO NASGUEWEITZ	212,3	129,09	341,39
352810	01.20.012.0961.00	153125	EGON CARLOS SAUER	242,72	144,25	386,97
352845	01.20.012.0976.00	153133	OSNIR JOSE MERISIO	142,34	146,53	288,87
352861	01.20.012.0991.00	501816	ILSE BRUNS	231,64	135,29	366,93
352888	01.20.012.1006.00	4125029	MARGARIDA MARIA DE ESPINDOLA	176,92	151,07	327,99
352896	01.20.012.1021.00	203807	ADEMIR BIANCHESSI	291,91	153,33	445,24
352900	01.20.012.1025.00	1000009332	NEIVE CARMELINA PINOT	229,87	139,39	369,26
352934	01.20.012.1065.00	153168	EMIRENE APARECIDA DO AMARAL	783,74	131,77	915,51
352942	01.20.012.1080.00	153176	TEREZINHA SCHMITZ SOSSMEIER	214,89	122,01	336,9
352950	01.20.012.1100.00	153184	ADEMIR SOSSMEIER	252,39	162,68	415,07
352985	01.20.012.1136.00	153206	JULIO KAHL	175,49	145,77	321,26
352993	01.20.012.1151.00	431656	IVANIR DEHLAGNE	45,51	122,01	167,52
353019	01.20.012.1181.00	755141	CATARINA SCHMITZ	336,73	110,78	447,51
353027	01.20.012.1181.00	755141	CATARINA SCHMITZ	188,37	61,97	250,34
353035	01.20.012.1181.00	755141	CATARINA SCHMITZ	168,46	55,42	223,88
353043	01.20.012.1235.00	153230	SANTINHO ALEXANDRE ABELINO	175,15	111,75	286,9
353051	01.20.012.1248.00	648396	JOSE ADELINO GAMBETA	77,23	309,31	386,54
353078	01.20.012.1273.00	101435	JOSE ALCIR RESNER	97,14	640,84	737,98
353086	01.20.012.1280.00	314536	JOSE FRANCISCO BRESCIANI	123,84	78,64	202,48
353124	01.20.012.1325	153257	ARMANDO LUSSOLI	0	1317,33	1317,33
353132	01.20.012.1398	153257	ARMANDO LUSSOLI	0	2517,48	2517,48
353140	01.20.012.1336	153257	ARMANDO LUSSOLI	0	1990,75	1990,75
353159	01.20.012.1400.00	153257	ARMANDO LUSSOLI	1216,46	143,68	1360,14
353205	01.20.012.1455	665991	COELHO COMPRESSORES LTDA	0	1698,93	1698,93
353213	01.20.012.1508.00	153265	ARY JOAO COELHO	268,22	240,77	508,99
353221	01.20.012.1510.00	131890	FRANCISCO MAURER	1014,13	159,67	1173,8
353248	01.20.012.1528.00	435520	VERA LUCIA E SILVA	141,53	121,89	263,42
353264	01.20.012.1583.00	658138	REINALDO DUARTE DA SILVA	113,23	96,31	209,54
353299	01.20.012.1628.00	866687	IOLANDA DAROSCI	181,77	120,39	302,16
353310	01.20.012.1649.00	153311	DORACI DONATIL DA SILVA REDONDO - ESPOLIO	148,68	120,39	269,07
353337	01.20.012.1669.00	153320	ELTON MIGUEL FRANZEN	358,1	120,39	478,49
353353	01.20.012.1689.00	10104690	CELIO ALMEIDA	106,15	96,31	202,46
353361	01.20.012.1709.00	408026	BEATRIZ SOSSMEIER	222,43	120,39	342,82
353388	01.20.012.1749.00	854735	JOSE BOSIO	167,36	240,77	408,13
353400	01.20.012.1869.00	843369	CACILDA MARCOLLA SCHWARTZ	104,03	120,39	224,42
353418	01.20.012.2112.00	910996	MARIO AUGUSTO LUSSOLLI	127,38	150,48	277,86
353442	01.20.012.1954.00	49263	PAULO RODRIGUES FALCÃO	185,76	99,32	285,08
353450	01.20.012.1972.00	799432	JOSE RICARDO TESTONI	382,14	102,33	484,47
353485	01.20.012.2005	726907	DENIS LUIS FURTADO	0	463,33	463,33
353493	01.20.012.2010	145734	JOSE JOAO BACKES	0	459,8	459,8
353523	01.20.012.2110.00	10088709	JOSE DE SOUZA	185,59	65,49	251,08
353540	01.20.012.2147.00	365645	ANTONIO NELSON DE MATTOS	380,93	222,72	603,65
353558	01.20.012.2167.00	360686	DANIEL CARLOS MELO	257,54	90,29	347,83
353582	01.20.012.2183.00	153435	MARIA VILMA PAOLI	148,07	91,27	239,34
353604	01.20.012.2221.00	476765	ROBSON RISTOW	400,01	157,01	557,02
353612	01.20.012.2221.00	476765	ROBSON RISTOW	630,38	137,06	767,44
353698	01.09.005.0071.00	197661	ODETE LUSSOLLI SDREGOTTI	1944,71	1331,53	3276,24
353710	01.09.005.0072.00	686948	RUTE LUSSOLLI	1944,71	1066,33	3011,04
353728	01.19.009.0003.00	153478	OSNI VIEIRA	336,55	94,78	431,33
353744	01.19.009.0018.00	81566	VILSON SAUER	235,29	107,04	342,33
353760	01.19.009.0038.00	72044	ROSE MERI VARGAS SCHLINDWEIN	44,68	119,16	163,84
353795	01.19.009.0055.00	153486	MARIO BERNARDO - ESPÓLIO	221,32	111,71	333,03
353809	01.19.009.0074.00	426253	SILVIO BERNARDO	130,36	94,15	224,51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

353817	01.19.009.0087.00	153508	SERGIO LUIZ EBEL	669,77	93,47	763,24
353825	01.19.009.0102.00	153508	SERGIO LUIZ EBEL	394,13	111,71	505,84
353833	01.19.009.0133.00	1038869	VALDIR BODENMULLER JUNIOR	61,15	88,73	149,88
353868	01.19.009.0143.00	4319680	ROZANGELA FRANZEN	52,04	138,01	190,05
353876	01.19.009.0158.00	153540	VANDA SUELI BATSCHAUER	343,57	86,66	430,23
353922	01.19.009.0159	72044	ROSE MERI VARGAS SCHLINDWEIN	0	130,58	130,58
353930	01.19.009.0177	153567	IVO WILKE JUNIOR	0	45,54	45,54
353949	01.19.009.0178	153575	GRICELDA WILKE	0	810,99	810,99
353957	01.19.009.0203.00	153583	MARLI WILKE SILVESTRE	242,37	328,36	570,73
354007	01.19.009.0245.00	389269	ALCIDES DA SILVA	74,62	135,01	209,63
354015	01.19.009.0258.00	680796	JORGE DE OLIVEIRA	97,97	193,41	291,38
354023	01.19.009.0276.00	531790	FRANCISCO DE ASSIS STUMPF	1460,39	223,46	1683,85
354031	01.19.009.0276.00	531790	FRANCISCO DE ASSIS STUMPF	159,49	16,18	175,67
354040	01.19.009.0294.00	153613	OSNILDO ALBRECHT	178,97	138,11	317,08
354058	01.19.009.0328.00	153621	VALMIR COELHO LUDVIG	944,12	385,92	1330,04
354066	01.19.009.0328.00	153621	VALMIR COELHO LUDVIG	296,49	94,28	390,77
354074	01.19.009.0330.00	548626	ROSELIS BERTOLDI	183,99	143,55	327,54
354120	01.19.009.0350.00	153648	OSVALDO KOSCHNIK - ESPOLIO	86,47	334,45	420,92
354139	01.19.009.0363.00	153656	ACACIO NICOLAU ZANCA	31,22	120	151,22
354155	01.19.009.0393.00	153664	CARLOS ARDIGO	175,41	108,84	284,25
354163	01.19.009.0404.00	153672	ROGERIO COSTA	181,43	132,39	313,82
354171	01.19.009.0393.00	153664	CARLOS ARDIGO	95,45	70,28	165,73
354201	01.19.009.0419.00	757411	VILMA KOSCHNICK	107	101,55	208,55
354210	01.19.009.0444.00	153699	FRANCISCA VIEIRA ZUQUI	106,34	85,51	191,85
354236	01.19.009.0444.00	153699	FRANCISCA VIEIRA ZUQUI	229,99	78,63	308,62
354260	01.19.009.0454.00	123102	VITALINA MARIA HECKERT	126,25	221,63	347,88
354295	01.19.009.0474.00	153729	HENRIQUE HECKERT	255,31	52,66	307,97
354325	01.19.009.0474.00	153729	HENRIQUE HECKERT	37,03	15,87	52,9
354333	01.19.009.0474.00	153729	HENRIQUE HECKERT	48,92	20,96	69,88
354350	01.19.009.0484.00	1000018290	PEDRO LUIZ FURTADO	127,24	37,58	164,82
354368	01.19.009.0484.00	153745	SERGIO FURTADO	48,4	29,16	77,56
354376	01.19.009.0484.00	153753	OSMAR AZEVEDO	65,13	29,43	94,56
354384	01.19.009.0484.00	689114	LINESIA MARIA AZEVEDO	45,4	27,35	72,75
354392	01.19.004.0233.00	10066640	RENATO POPPER	53,77	121,93	175,7
354406	01.19.009.0525.00	132403	JULHO MARTINS	279,16	90,1	369,26
354414	01.19.009.0525.00	132403	JULHO MARTINS	235,3	49,64	284,94
354457	01.19.009.0526.00	153770	JOSE FRANCISCO DA COSTA JNR - ESPOLIO	206,1	11,94	218,04
354473	01.19.009.0528.00	386758	JOSE CARLOS DA COSTA	64,75	49,56	114,31
354503	01.19.009.0543.00	790354	AMELIA MIQUELUTE SILVA	106,26	136,49	242,75
354538	01.19.009.0553.00	153818	WALDEMAR MANOEL DE SOUZA	78,76	98,47	177,23
354554	01.19.009.0563.00	10070664	VALDIR BOTTAMEDI	187,88	101,01	288,89
354570	01.19.009.0617.00	10078355	ALOISIO SEEFELD	52,04	95,07	147,11
354589	01.19.009.0617.00	380539	LUIS ERLEI SEEFELD	185,41	166,06	351,47
354627	01.19.009.0633.00	314366	ADENISIO MOTA	123,84	83,36	207,2
354635	01.19.009.0648.00	346861	SALVELINA DA SILVA	70,72	66,68	137,4
354660	01.19.009.0663.00	204064	MARIA BELLA CRUZ	152,49	224,48	376,97
354678	01.19.009.0675.00	153885	CELIA MARIA GIANESINI NICOLETTI	78,93	67,45	146,38
354708	01.19.009.0702.00	456802	MARLON MARCELO AZEVEDO	212,3	150,03	362,33
354716	01.19.009.0711.00	153915	EMILIA GENI BECKER	150,97	99,87	250,84
354724	01.19.009.0723.00	153923	NILDO GONCALVES FRANCO	164,21	204,4	368,61
354740	01.19.009.0743.00	10067450	MARIA TEREZINHA FRANCO	84,56	62,53	147,09
354759	01.19.009.0753.00	4275640	DEOLINA DA LUZ	142,42	52,98	195,4
354775	01.19.009.0763.00	153958	MARCIO DONIZETI DE SOUZA	155,78	146,18	301,96
354791	01.19.009.0773.00	153966	IVANIO JOSÉ TOMIO	168,69	116,8	285,49
354813	01.19.009.0783.00	153710	PEDRO HECHERT	64,01	150,75	214,76
354821	01.19.009.0788.00	153710	PEDRO HECHERT	123,84	11,68	135,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

354830	01.19.009.0800.00	1000011426	JULIANA APARECIDA MACHADO PASCHOAL	83,86	75,37	159,23
354856	01.19.009.0813.00	1038460	MONICA MOTTA	70,41	75,37	145,78
354864	01.19.009.0823.00	4057341	MARCELO QUAIATO	212,3	204,04	416,34
354899	01.19.009.0836.00	4056400	VILSON QUAIATO	50,63	204,04	254,67
354910	01.19.009.0849.00	4057368	MOACIR PAZA	103,32	206,41	309,73
354937	01.19.009.0862.00	1000030490	STEVERSON JORGE HERBERT FRANZ	200,62	208,78	409,4
354945	01.19.009.0876.00	618829	BARTIRA DE SOUZA PAVESI	265,37	214,04	479,41
354961	01.19.009.0894.00	1000020216	ROSA RESCAROLLI	175,15	110,74	285,89
354988	01.19.009.0916.00	11797	VALTER BARBOSA	64,27	325,22	389,49
355011	01.19.009.0936.00	154067	ECLESIO DE OLIVEIRA	120,13	332,88	453,01
355020	01.19.009.0956.00	154075	DIOMAR MARTINS - ESPÓLIO	80,95	175,57	256,52
355046	01.19.009.0966.00	535729	TERESINHA MARGARIDA RAISER	90,23	175,57	265,8
355054	01.19.009.0976.00	154091	JOSE GONCALVES FRANCO	136,57	175,57	312,14
355070	01.19.009.0986.00	394084	JUSSARA VICTORINO	165,99	175,57	341,56
355097	01.19.009.1009.00	9628	ARGEMIRO DE SOUZA - ESPÓLIO	245,91	258,16	504,07
355100	01.19.009.1009.00	9628	ARGEMIRO DE SOUZA - ESPÓLIO	59,01	126,37	185,38
355119	01.19.009.1029.00	676403	RENATO DE SOUZA	196,38	293,17	489,55
355127	01.19.009.1057.00	4057490	LUIZ DE SOUZA - ESPOLIO	67,87	488,25	556,12
355151	01.19.009.1069.00	154148	GILMAR LEPECK	228,88	84,75	313,63
355160	01.19.009.1092	116963	HILMA ESSER DE SOUZA	0	774,58	774,58
355178	01.19.009.1240.00	570613	LUCIA DA SILVA	187,72	156,37	344,09
355194	01.19.009.1245.00	323470	GILMAR JANZEN	92,88	59,13	152,01
355216	01.19.009.1250.00	154164	FRANCISCO RESCAROLLI	99,07	164,25	263,32
355240	01.19.009.1236.00	59439	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	139,18	65,52	204,7
355259	01.19.009.1251.00	154172	ADEMIR JOSÉ LUCHINI	127,79	206,6	334,39
355283	01.19.009.1266	523011	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	0	433,97	433,97
355313	01.19.009.1424	505013	ARNALDO MOREIRA	0	389,02	389,02
355330	01.19.009.1474	623660	JEAN PATRIC VIEIRA	0	498,59	498,59
355348	01.19.009.1489.00	214612	JOSE CARLOS PETERMANN	378,57	316,02	694,59
355364	01.19.009.1504	524590	CLAUDINEI DE SOUZA	0	443,54	443,54
355380	01.19.009.1584.00	490105	SERGIO MOTTA	399,78	136,88	536,66
355399	01.19.009.1604.00	504858	ELESSIR MARTINS	53,07	136,88	189,95
355410	01.19.009.1618.00	154210	JOSE DORVALINO DA LUZ	39,02	118,63	157,65
355437	01.19.009.1643.00	490229	EZEQUIEL CARLOS RUSSI	108,93	74,73	183,66
355470	01.19.009.1684.00	354597	ZENAIDE MOTTA	133,75	118,63	252,38
355488	01.19.009.1722.00	154253	JUVENTINO JOSE CASETT	106,15	120,45	226,6
355496	01.19.009.1723.00	522945	MARIA CASETT MOTTA	141,53	153,3	294,83
355518	01.19.009.1732.00	18937	JOINE MARIO VINOTTI	161,81	179,58	341,39
355526	01.19.009.1752.00	154105	VERA LUCIA FRANCO	13,01	306,9	319,91
355542	01.19.009.1762.00	750565	ANTONIO CARLOS COTA	158,58	150,11	308,69
355550	01.19.009.1777.00	154288	ADEMIR LIMAS	17,32	154,4	171,72
355569	01.19.009.1792.00	801127	IRENE DA SILVA PROVESI	60,71	505,49	566,2
355577	01.19.009.1813.00	10088059	JOSE NORBERTO CHRISTIANO	235,05	303,32	538,37
355593	01.19.009.1823.00	4145917	LUZIA SILVINA DA CUNHA LOPES	47,7	153,17	200,87
355607	01.19.009.1834.00	644803	GILSON CAZAGRANDA	87,95	92,62	180,57
355631	01.19.009.1844.00	671711	ACACIO LOPES	56,88	94,44	151,32
355666	01.19.009.1901.00	362387	DANILO GERBER	191,38	89,66	281,04
355674	01.19.009.1912.00	154350	EVILASIO FAUST	160,11	97,86	257,97
355682	01.19.009.1991.00	927392	IRIVAN VOSS	41,53	53,49	95,02
355690	01.19.009.1991.00	531871	MARIA MARGARET VOSS	124,73	78,77	203,5
355704	01.19.009.1991.00	927384	MERCIA VOSS	68,6	88,37	156,97
355712	01.19.009.2007.00	154377	AGENOR SARTORI	456,44	163,21	619,65
355720	01.19.009.2025.00	154385	VALMIRO DA LUZ - ESPÓLIO	212,3	163,42	375,72
355739	01.19.009.2025.00	154385	VALMIRO DA LUZ - ESPÓLIO	132,16	101,73	233,89
355747	01.19.009.2025.00	154385	VALMIRO DA LUZ - ESPÓLIO	113,27	95,33	208,6
355755	01.19.009.2037.00	630586	LARA RADAVELLI	97,78	39,54	137,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

355763	01.19.009.2075.00	4057252	WALDIR SARTORI	454,79	108,74	563,53
355780	01.19.009.2086.00	154415	QUINTINO JOSE GIANESINI - ESPÓLIO	175,37	144,53	319,9
355798	01.19.009.2098.00	433349	NEUSA MARIA RADAVELLI	194,18	126,86	321,04
355801	01.19.009.2117.00	154431	ELIO JOAO GONCALVES	234,94	179,76	414,7
355810	01.19.009.2138.00	866997	LEONIDA PAZA BODENMULLER	110,21	168,96	279,17
355836	01.19.009.2162.00	793337	WALDIR DA SILVA NETO	123,7	92,71	216,41
355844	01.19.009.2179	495379	LUCCAS LAUTH GIANESINI	0	406	406
355860	01.19.009.2180.00	16055	MARCOS HAACKE	281,49	59,79	341,28
355887	01.19.009.2227.00	903400	FABIEL DOS SANTOS ESPINDOLA	242,87	20,53	263,4
355895	01.19.009.2233.00	4312759	ELLEN HAACKE	233,53	76,28	309,81
355909	01.19.009.2248.00	387320	VIRGINIA KLEUSCH	251,07	120,24	371,31
355925	01.19.009.2250.00	154512	WALTER HAACKE - ESPÓLIO	147,72	36,24	183,96
355933	01.19.009.2262.00	80918	VALDIR HAACKE	506,87	41,55	548,42
355941	01.19.009.2252.00	80918	VALDIR HAACKE	253,37	34,12	287,49
355950	01.19.009.2267.00	154377	AGENOR SARTORI	189,28	93,21	282,49
355984	01.19.009.2337.00	1069691	CARMEN LUCI RAMOS	118,56	162,15	280,71
356000	01.19.009.3182	1000014280	VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	0	23002,54	23002,54
356018	01.19.009.3242.00	154563	LUCI PAZA	191,07	942,31	1133,38
356042	01.19.009.3279.00	661830	EDILSON PAULO DE LIMAS	200,19	611,37	811,56
356069	01.19.009.3300.00	154580	HENRIQUE DE LIMA	95,57	159,25	254,82
356077	01.19.009.3302.00	477079	CARMEN PASSOS	90,83	225,99	316,82
356085	01.19.009.3301.00	154601	LUIZ CARLOS DE LIMA	118,12	499,89	618,01
356093	01.19.009.3332.00	10090886	EDELMAR PAULO DE LIMAS	188,68	786,5	975,18
356107	01.19.009.3361.00	1033786	MARIA DE LOURDES CASAGRANDE	160,99	355,06	516,05
356131	01.19.009.3416.00	154644	OSMAR PIRHARDT	760,74	740,94	1501,68
356140	01.19.009.3439.00	4271246	GABRIEL BELZ GOMES DE LIMA	212,3	293,13	505,43
356174	01.19.009.3459.00	366170	MARCO AURELIO MACANEIRO	165,1	244,87	409,97
356190	01.19.009.3478.00	154687	VALMIR BELZ	73,84	343,5	417,34
356204	01.19.009.3538.00	154687	VALMIR BELZ	137	322,36	459,36
356247	01.19.009.3543.00	464481	JEFERSON VESTERLON	171,98	159,31	331,29
356255	01.19.009.3578.00	154709	GERMANO DA CRUZ DE SOUZA - ESPOLIO	480,29	536,68	1016,97
356271	01.19.009.3590	50067	MARIO MALOSSI	0	1443,27	1443,27
356280	01.19.009.3603.00	154717	MARIA DE SOUZA CARDOSO	127,38	440,11	567,49
356298	01.19.009.3616.00	333867	ROLF DIETER WILCKE	57,82	436,42	494,24
356310	01.19.009.3630.00	154733	LUIZ MOTTA FILHO	734,55	935,45	1670
356328	01.19.009.3642.00	310212	CESAR BORGES DE CHAVES	313,86	110,69	424,55
356336	01.19.009.3656.00	673510	ALIZETI VANELLI ZIRKE	241,07	553,27	794,34
356360	01.19.009.3663.00	637890	WILSON PEDRO BERNARDI	263,13	265,88	529,01
356387	01.19.009.3672.00	154776	EDSON AURELIO BODENMULLER	263,13	265,88	529,01
356409	01.19.009.3692.00	154784	EDEMILSON OTILIO MONTIBELLER	638,63	759,66	1398,29
356433	01.19.009.3703.00	526843	MURILO WILKE	133,82	828,36	962,18
356450	01.19.009.3714.00	999792	WALDEMIRO PAZA	346,22	428,11	774,33
356468	01.19.009.3714.00	999792	WALDEMIRO PAZA	198,15	245,01	443,16
356476	01.19.009.3725.00	786713	CELIA SARTORI GELATTI	307,28	528,99	836,27
356492	01.19.009.3736.00	1055542	ADIRSE CAVIQUIOLI GOTTARDI	276,71	866,18	1142,89
356514	01.19.009.3748.00	363766	PEDRO DA SILVA	352,43	295,94	648,37
356549	01.19.009.3758	382639	ROSEMERI KNHIS DELL AGNOLLO	0	1245,36	1245,36
356557	01.19.009.3759.00	578762	BARTOLOMEU ADELMO SCHMITT	212,3	771,33	983,63
356565	01.19.009.3777.00	10069399	SANDRA SANNI	117,96	464,47	582,43
356611	01.19.009.3907.00	154881	EDUARDO TOMAZONI	268,01	108,45	376,46
356638	01.19.009.3907.00	154881	EDUARDO TOMAZONI	2173,13	978,51	3151,64
356646	01.19.009.3818.00	1082094	NOELI MARIA LUNARDELLI	238,84	274,96	513,8
356662	01.19.009.3830.00	312312	MARIA ZILMA LUNARDELLI	101,9	375,04	476,94
356689	01.19.009.3831.00	385913	ANDRE DA SILVA JUNIOR	69,59	22,61	92,2
356697	01.19.009.3832	154881	EDUARDO TOMAZONI	0	475,61	475,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

356727	01.19.009.3942.00	368717	MARIA DA SILVA GEVAERD	132,56	185,97	318,53
356778	01.19.009.3968.00	625752	OSMARINA CAPISTANA DA CUNHA	227,73	204,83	432,56
356794	01.19.009.3962	908150	JOSM - CONSTRUTORA E INORPORADORA LTDA	0	889,12	889,12
356808	01.19.009.3977.00	331325	LEONI SESTREM - ESPOLIO	119,31	105,58	224,89
356816	01.19.009.4007.00	154911	DILMA MARIA MARTINS	176,92	204,37	381,29
356824	01.19.009.4027.00	475297	JOAO DE SOUZA	210,53	429,34	639,87
356832	01.19.009.4026.00	475297	JOAO DE SOUZA	364,45	198,34	562,79
356867	01.19.009.4028.00	154938	BENJAMIN DE SOUZA E SILVA	72,85	32,71	105,56
356875	01.19.009.4028.00	154938	BENJAMIN DE SOUZA E SILVA	132,69	29,2	161,89
356883	01.19.009.4031.00	154946	CLAUDIO JOSE MAFRA	350,54	210,45	560,99
356905	01.19.009.4051.00	1000018587	EDUARDO DE LIMAS	363,65	635,8	999,45
356930	01.19.009.4064.00	85790	OSNI JESCKE	70,06	564,49	634,55
356964	01.19.009.4078.00	843415	JOAO HELIO GONCALVES	298,37	695,73	994,1
356980	01.19.009.4089.00	1000018423	EGON JESKE - ESPOLIO	289,03	142,5	431,53
357006	01.19.009.4090.00	10070850	VALDECIR EGON JESKE - ESPÓLIO	46,84	69,89	116,73
357022	01.19.009.4089.00	1000018423	EGON JESKE - ESPOLIO	351,82	230,1	581,92
357057	01.19.009.4111.00	495859	SONIA MARIA PAZA DO NASCIMENTO	203	354,23	557,23
357090	01.19.009.4160.00	154997	JOSE CONSTANTINI	127,97	136,53	264,5
357103	01.19.009.4178.00	709603	CLOTILDE CONSTANTINI SANTIAGO	99,07	85	184,07
357111	01.19.009.4478.00	228877	JOSE DALMARCO NETO	432,16	825,8	1257,96
357120	01.19.009.4566	155047	RENATO CONSTANTINI	0	547,7	547,7
357138	01.19.009.4636.00	155055	MARIA DE FATIMA CONSTANTINI	446,51	443,45	889,96
357146	01.19.009.4706.00	155063	MILTON CONSTANTINI	263,76	371,65	635,41
357154	01.19.009.4766.00	155004	LUIZ CARLOS CONSTANTINI	225,5	253,4	478,9
357170	01.19.009.4786.00	4327179	EDIVAN SANTOS CUNHA	112,04	38,92	150,96
357189	01.19.009.4786.00	4320808	MARCIO JOAO MAESTRI	110,88	38,51	149,39
357197	01.19.009.4837.00	643815	LUSNILDA PEREIRA ROCHA	195,32	467,77	663,09
357235	01.19.009.4862.00	610038	JOAO LAURINDO	724,13	263,9	988,03
357332	01.19.009.4877.00	4320395	R3J EMPREENDIMENTOS EIRELI	319,76	43,03	362,79
357359	01.19.009.4925.00	4129210	FABRICIO PAOLI	243,97	566,95	810,92
357375	01.19.009.4936.00	10039058	JOAQUIM AMBROSIO DELL AGNOLO	283,13	135,77	418,9
357405	01.19.009.4938.00	1000009610	MARIA TERESINHA MAYER DE OLIVEIRA	59,81	55,18	114,99
357421	01.19.009.4940.00	155144	VILSON JOSE RISTOW	307,83	124,09	431,92
357430	01.19.009.4960.00	155152	WALDEMIRO RISTOW	181,2	225,24	406,44
357448	01.19.009.4979.00	155160	JOSE HUBERTO BOEING	284,79	150,16	434,95
357464	01.19.009.5019.00	155179	JOSE CARLOS DALLAGNOLI	68,6	445,8	514,4
357499	01.19.009.5036.00	174580	ARLINDO DALLAGNOLI	68,69	328,48	397,17
357529	01.19.009.5039.00	1039156	MAURICIO MARCELO RIBEIRO	237,9	49,69	287,59
357545	01.19.009.5084.00	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	424,4	222,34	646,74
357588	01.19.009.5244.00	848255	JOSE AUGUSTO BITTENCOURT	77,02	235,68	312,7
357634	01.19.009.5287.00	155233	ODETE MACHADO	93,41	48,24	141,65
357642	01.19.009.5287.00	155233	ODETE MACHADO	577,85	259,66	837,51
357650	01.19.009.5300.00	1053310	VILMAR RIBEIRO SCHELEDER	249,27	66,12	315,39
357707	01.19.009.5313.00	155250	ROBERTO HECHT	166,3	66,29	232,59
357715	01.19.009.5370.00	164330	JOSE BRUNO ROCHA	114,72	102,7	217,42
357731	01.19.009.5391.00	155284	VALDECIR BERTOLDI	241,3	91,39	332,69
357740	01.19.009.5393.00	155292	LUIZ CARLOS BERTOLDI	228,01	68,73	296,74
357758	01.19.009.5394.00	579343	MARIA SCHULENBURG	173,38	432,3	605,68
357766	01.19.009.5515.00	155314	ELISEU BEUTING	99,04	435,23	534,27
357782	01.19.009.5557.00	155322	DULCENEIA DA SILVA	221,14	103,3	324,44
357804	01.19.010.0596.00	155330	ADEMIR RISTOW	185,76	258,47	444,23
357812	01.19.009.5597.00	432822	MARCIO DE MORAIS	513,06	107,92	620,98
357820	01.19.009.5607.00	478571	IOLANDA PAVESI CORREA	70,21	131,39	201,6
357847	01.19.009.5622.00	938939	RUBENS LANNA	164,75	232,28	397,03
357871	01.19.009.5626.00	155365	SEBASTIAO HENRIQUE LANNA	57,01	87,75	144,76
357898	01.19.009.5360.00	155373	VALMIR LANA	132,51	115,91	248,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

357901	01.19.009.5639.00	657603	MARIA APARECIDA LANNA CHAVES	92,41	67,01	159,42
357928	01.19.009.5704.00	155390	JOSE ANGELO BERTOLINI	105,98	329,33	435,31
357936	01.19.009.5725.00	789682	LUCIANA TARTER	114,83	195,09	309,92
357952	01.19.009.5738	155411	OSNILDO CHAVES	0	538,13	538,13
357960	01.19.009.5751.00	1055569	SANDRO ROGERIO BERTOLINI	115,53	135,24	250,77
357979	01.19.009.5776.00	155438	ERNA BERTOLINI	346,41	349,95	696,36
357995	01.19.009.5805.00	4074475	JUVENAL SANNI	61,41	1086,22	1147,63
358002	01.19.009.5830.00	155454	JAMIL APARECIDO PEREIRA	75,16	917,29	992,45
358029	01.19.009.5890.00	391069	ZENILDO VENCESLAU VIEIRA	68,64	473,72	542,36
358045	01.19.009.5970.00	535060	GRACIEL HOEFELMANN	293,98	557,76	851,74
358053	01.19.009.6010.00	10114483	LEONILDO JOSE MONTAGNOLI	94,36	138,43	232,79
358061	01.19.009.6010.00	10114483	LEONILDO JOSE MONTAGNOLI	144,36	138,43	282,79
358088	01.19.009.6048	155179	JOSE CARLOS DALLAGNOLI	0	1198,54	1198,54
358096	01.19.009.6138.00	341584	DANIVO SCHWAMBACH	106,97	244,28	351,25
358126	01.05.013.0578.00	4342658	ROSA PONTICELLI TESTONI	118,6	64,88	183,48
358134	01.05.013.0578.00	4342658	ROSA PONTICELLI TESTONI	26,02	23,31	49,33
358169	01.05.013.0590.00	155500	LINESIO PAULO TAMASIA	55,74	88,18	143,92
358185	01.05.013.0600.00	350028	VALMOR DOS SANTOS	141,53	73,49	215,02
358193	01.05.013.0610.00	1055356	ROGERIO WISNHESKI - ESPÓLIO	59,32	73,49	132,81
358207	01.05.013.0620.00	51756	GILBERTO RAU	96,8	70,55	167,35
358231	01.05.013.0638.00	155543	VALMOR DE AMORIM	265,34	205,76	471,1
358274	01.05.013.0650.00	1000008696	EUCLIDES DOS SANTOS FILHO	31,98	88,18	120,16
358290	01.05.013.0662.00	442550	ODIR OLIARI	406,91	88,18	495,09
358312	01.05.013.0674.00	1000008696	EUCLIDES DOS SANTOS FILHO	12,69	88,18	100,87
358320	01.05.013.0686.00	350028	VALMOR DOS SANTOS	818,63	174,05	992,68
358339	01.05.013.0759.00	155586	ACACIO DA SILVA	42,16	77,79	119,95
358371	01.05.013.0783.00	155594	ZULMIRA TABARELLI DOGNINI	354,62	158,37	512,99
358410	01.05.013.0856.00	381128	IVO BRUNS	95,07	526,03	621,1
358479	01.05.013.0890	381128	IVO BRUNS	0	2211,05	2211,05
358487	01.05.013.0922.00	60194	WALTER BRUNS	741,75	346,47	1088,22
358495	01.05.013.0955.00	433560	ROSELI BRUNS MORITZ	522,03	275,66	797,69
358509	01.05.013.0993	97292	CARLOS ALBERTO MORITZ	0	1869,66	1869,66
358517	01.05.013.1001.00	363162	ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA RENAUXVIEW	5510,42	2290,21	7800,63
358649	01.05.013.1033.00	155632	JOSE CARLOS MONTIBELLER	252,99	222,2	475,19
358657	01.05.013.1066.00	60194	WALTER BRUNS	165,7	273,93	439,63
358665	01.05.013.1098.00	118974	PRIMO VICENTE ZEN	223,98	195,28	419,26
358673	01.05.013.1131	155659	ARLINDO BRUNS	0	1386,42	1386,42
358681	01.05.013.1205.00	155659	ARLINDO BRUNS	6,19	241,68	247,87
358690	01.05.013.1305.00	60194	WALTER BRUNS	114,73	756,38	871,11
358720	01.05.013.1310.00	69019	GENESIO JOSE ROMANI	205,92	113,03	318,95
358738	01.05.013.1310.00	69019	GENESIO JOSE ROMANI	4889,54	1602,98	6492,52
358797	01.05.013.1316.00	458201	IRIVANIA FUGAZZA	212,3	105,45	317,75
358800	01.05.013.1317.00	119814	JORGE CARLOS MACANEIRO	578,98	146,46	725,44
358819	01.05.013.1339.00	36927	CRISTIAN JULIANO CARDOSO	256,42	154,72	411,14
358827	01.05.013.1369	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	334,8	334,8
358860	01.05.013.1394.00	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	17,35	315,5	332,85
358878	01.05.013.1461.00	30201	ADALBERTO DA SILVA	4808,9	1218,54	6027,44
358967	01.05.013.1929	353213	ENGETERRA SERVICOS LTDA	0	6296,79	6296,79
358975	01.05.013.2251.00	155705	FUNDACAO DOM JAIME DE BARROS CAMARA	10912,15	4299,45	15211,6
359068	01.05.013.2593	493937	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	1046,59	1046,59
359076	01.05.013.2610.00	487350	EDSON KISTENMACHER	255,61	193,48	449,09
359084	01.05.013.2627.00	1000027194	CESAR AUGUSTO PERICHE CORNEJO	72,85	252,19	325,04
359092	01.05.013.2644	616958	ALTAIR FLORENTINO FURTADO	0	518,19	518,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

359106	01.05.013.2661.00	487350	EDSON KISTENMACHER	16,18	155,92	172,1
359114	01.05.013.2780.00	425273	ANGELO RICARDO ZUCCO	69,59	318,75	388,34
359130	01.05.013.2795.00	447072	VENINA CAETANO FOPPA	141,53	222,3	363,83
359149	01.05.013.2825.00	155764	VILMARIO CAETANO	85,69	183,44	269,13
359190	01.05.013.2967.00	336815	IVO PIERI	20,82	115,32	136,14
359203	01.05.013.2968.00	336807	FRANCISCO SENNA	41,63	148,9	190,53
359211	01.05.013.2969.00	335665	DAVID DOS SANTOS	41,63	135,49	177,12
359220	01.05.013.2970.00	584312	VALTENCIR PILONETO	41,63	184,31	225,94
359238	01.05.013.3015.00	511498	GIOVANI GUTIERREZ FERREIRA	784,6	230,74	1015,34
359246	01.05.013.3060	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2030,56	2030,56
359254	01.05.013.3075	155780	IVONETE CARVALHO	0	473,8	473,8
359262	01.05.013.3090.00	155780	IVONETE CARVALHO	119,38	40,01	159,39
359270	01.05.013.3105.00	10131671	ROSELI CORREA DIAS	249,28	137,18	386,46
359289	01.05.013.3120.00	656640	SIDNEI DA SILVA	138,95	171,47	310,42
359297	01.05.013.3135.00	10139508	MARIA VALDETE OURIQUES	229,99	171,47	401,46
359319	01.05.013.3166.00	178136	REINALDO IZABEL	245,45	191,53	436,98
359327	01.05.013.3197.00	390569	SOLANGE WILLRICH	92,88	179,23	272,11
359335	01.05.013.3246	155845	ALTAIR ANGELO MONERETTO	0	878,62	878,62
359343	01.05.013.3274	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1522,92	1522,92
359351	01.05.013.3311	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2008,37	2008,37
359360	01.05.013.3329	152501	JOAO CARLOS DOS SANTOS	0	942,76	942,76
359378	01.05.013.3345	152501	JOAO CARLOS DOS SANTOS	0	894,41	894,41
359386	01.05.013.3360	152501	JOAO CARLOS DOS SANTOS	0	921	921
359394	01.05.013.3375.00	179850	VILMAR DITTRICH	175,06	245,94	421
359424	01.05.013.3450.00	108960	LEOBERTO PAULO BELLI	70,77	71,37	142,14
359432	01.05.013.3465.00	768766	VERGINIA INES STASIAK	150,42	101,71	252,13
359440	01.05.013.3489	1032895	R & R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	0	461,81	461,81
359459	01.05.013.3512	1032895	R & R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	0	417,96	417,96
359467	01.05.013.3589.00	340502	ORIBE GOMES DE OLIVEIRA	135,63	47,64	183,27
359475	01.05.013.3611.00	491721	ADELAR DE AZEVEDO SILVA	129,88	82,62	212,5
359483	01.05.013.3619.00	517151	SARA GRACIELI WYREPKOWSKI	93,77	63,4	157,17
359491	01.05.013.3633.00	155896	CARLA ILEI SCHUSTER	550,65	193,07	743,72
359505	01.05.013.3647.00	10159339	ELIAS DE OLIVEIRA	41,63	185,82	227,45
359513	01.05.013.3661.00	831026	IVANIA APARECIDA LOPES DE PAULA	123,84	229,77	353,61
359521	01.05.013.3675.00	613827	VALMIR ATKIENSON	42,25	229,77	272,02
359530	01.05.013.3689.00	155926	WALTAMIRO ASSINI	123,84	229,77	353,61
359548	01.05.013.3704.00	487570	MARCOS PAULO CESARI	249,37	225,77	475,14
359556	01.05.013.3739.00	155942	OSMAR BIANCHESSI	52,04	60,29	112,33
359564	01.05.013.3879.00	155950	ALECIR CARVALHO	45,11	155,72	200,83
359572	01.05.013.3892.00	24325	JOSE ANGELO VENZON	203,81	163,69	367,5
359580	01.05.013.3906	156795	ANTONIO SCHOCK	0	806,58	806,58
359599	01.05.013.3920.00	646458	REGIANE MIGUEL	139,16	252,27	391,43
359602	01.05.013.3934.00	511714	ROSINEI JOSE GUIMARAES	136,93	109,78	246,71
359610	01.05.013.3954.00	478032	OSNILDO SOARES	67,46	177,59	245,05
359629	01.05.013.3973.00	34673	ANSELMO CENSATO	255,64	172,2	427,84
359637	01.05.013.3991.00	4061403	MOACIR PAULO FRAINER	171,43	138,16	309,59
359645	01.05.013.4009.00	484695	JOEL AMORIM	147,22	172,69	319,91
359653	01.05.013.4050.00	156035	HILDA BOLOMINI PACHECO	176,92	85,22	262,14
359661	01.05.013.4099.00	156043	AMARILDO BATISTA	140,38	229,03	369,41
359670	01.05.013.4117.00	735370	ST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	219,19	172,69	391,88
359688	01.05.013.4135.00	498017	JOEL LUIS DA SILVA	185,76	169,02	354,78
359696	01.05.013.4154.00	391107	ROGERIO CESAR DA SILVA	111,46	172,2	283,66
359700	01.05.013.4174	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	800,73	800,73
359718	01.05.013.4189	346330	FABIANO ULBER	0	676,85	676,85
359726	01.05.013.4204	555746	RODRIGO PRUNER	0	676,85	676,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

359734	01.05.013.4219	555746	RODRIGO PRUNER	0	676,85	676,85
359742	01.05.013.4234.00	156078	VALTER VALDEMIRO ZUNINO	390,88	137,35	528,23
359750	01.05.013.4278.00	609773	WENDEL LAURENTINO	326,27	230,74	557,01
359785	01.05.013.4589.00	10007750	MARCOTEX TECELAGEM LTDA	139,55	922,13	1061,68
359823	01.05.013.4629.00	156108	SILVIO ZUCCO	2073,98	1454,87	3528,85
359866	01.05.013.0043.00	439410	MARLENE BERNADETE FACHINI BITENCOURT	363,39	449,47	812,86
359890	01.05.013.0070.00	457345	RPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	3194,04	326,59	3520,63
359904	01.05.013.0103.00	571296	RAFAEL GALLASSINI	2376,86	284,91	2661,77
359963	01.05.013.0386.00	1066447	MARIA DE LOURDES BITTENCOURT	246,23	246,55	492,78
359971	01.05.013.0398.00	156140	ALTAIR MOTTA	231,76	127,5	359,26
360007	01.05.013.0410.00	491942	SALETE VANDERLINDE PEREIRA	207,96	114,25	322,21
360023	01.05.013.0422.00	633267	CECILIA DEZEL DE AMORIM	31,22	86,22	117,44
360031	01.05.013.0439.00	156175	JORGE VALMOR DE SOUZA	272,05	107,78	379,83
360066	01.05.013.0440.00	155632	JOSE CARLOS MONTIBELLER	134,31	134,73	269,04
360090	01.05.013.0446.00	4162439	JUCELINO LAURO GALM	97,3	74,03	171,33
360104	01.05.013.0446.00	156205	GILMAR JOSE LEONI	31,22	48,45	79,67
360112	01.05.013.0466	1000016701	VALMOR DOS SANTOS	0	290,08	290,08
360120	01.05.013.0486.00	156213	VILSON BERNARDO	294,57	158	452,57
360139	01.05.013.0510.00	378500	CLEVERSON PICOLOTTO	191,07	68,98	260,05
360147	01.05.013.0518	106739	ARNO GALLASSINI	0	366,31	366,31
360155	01.05.013.0511	106739	ARNO GALLASSINI	0	820,69	820,69
360163	01.05.013.0554.00	158518	JOSE ADEMAR HEBILE	66,78	496,65	563,43
360171	01.05.013.0566.00	156256	ESTELIO MAFFEZZOLLI	115,91	52,05	167,96
360201	01.05.013.4679	378437	IBIZA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	0	4643,09	4643,09
360236	01.05.013.4729.00	485357	RAGI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	13786,88	977,6	14764,48
360317	01.05.013.4819.00	9992146	FAVO MALHAS LTDA	14020,37	2997,46	17017,83
360449	01.05.013.5201.00	429562	DIRCEU RIBEIRO PONTES	92,85	136,17	229,02
360465	01.05.013.5213.00	43435	IVANOR WERNER	204,43	172,91	377,34
360473	01.05.013.5233.00	418714	BARNI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	83,85	31,59	115,44
360520	01.05.013.5306.00	362190	DISTRIBUIDORA BRUSQUE LTDA	774,18	432,28	1206,46
360538	01.05.013.5318.00	10092889	PEDRO SIDNEY LOUREIRO	95,63	172,91	268,54
360554	01.05.013.5333.00	56499	HERCILIO MARTINENGHI	192,45	138,33	330,78
360562	01.05.013.5348.00	156310	LUIZ CARLOS BERNARDO	147,12	172,91	320,03
360570	01.05.013.5423.00	97675	JOSE DOS SANTOS	195,94	244,96	440,9
360589	01.05.013.5438.00	156329	LEOBERTO JOSE BARBOSA	126,24	216,14	342,38
360600	01.05.013.5523.00	156337	ANTENOR DOMINGOS SALSI	123,84	216,14	339,98
360619	01.05.013.5538.00	33561	ARLINDO FLOR	111,46	216,14	327,6
360643	01.05.013.5570.00	156353	DELOIDE BERNARDO JUNIOR	183,99	195,97	379,96
360651	01.05.013.5605.00	380091	MARLETE DA SILVA	53,07	138,33	191,4
360694	01.05.013.5635.00	156388	LUCILENE GONCALVES	182,58	216,14	398,72
360708	01.05.013.5650.00	156396	GERALDO GENUARIO ROSA NETO	263,85	216,14	479,99
360716	01.05.013.5665.00	76740	SERGIO MARTINS	110,57	201,73	312,3
360724	01.05.013.5679	370061	JOAO ABEL FERRO	0	594,58	594,58
360732	01.05.013.5696.00	156418	COSME FRANCISCO FACHINI	215,84	244,96	460,8
360759	01.05.013.5716.00	156426	LINDOMAR NEVES FERREIRA	232,2	288,19	520,39
360767	01.05.013.6176.00	196606	ANTONIO JOSE APOLINARIO - ESPÓLIO	67,56	136,11	203,67
360791	01.05.013.6063.00	156442	EDSON GILMAR CAVICHIOLI	120,3	248,57	368,87
360830	01.05.013.5973.00	156469	VALMOR JORDAO	50,95	248,57	299,52
360848	01.05.013.6216.00	228206	IND E COM DE MOLAS BRUSQUE LTDA	2716,41	2264,36	4980,77
360899	01.05.013.6301.00	228206	IND E COM DE MOLAS BRUSQUE LTDA	118,74	183,72	302,46
360937	01.05.013.6939.00	10005129	MALHAS CADORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	26722,43	3486,59	30209,02
360953	01.05.013.6945.00	10005129	MALHAS CADORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	233,34	147,97	381,31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

360988	01.05.013.6966.0(	156540	RAIMUNDO DOS SANTOS REINERT	110,03	159,22	269,25
361003	01.05.009.1122.0(	10050965	CLOVIS DA SILVA - ESPOLIO	55,73	30,09	85,82
361011	01.05.009.1122.0(	10050965	CLOVIS DA SILVA - ESPOLIO	10,68	17,19	27,87
361020	01.05.009.1122.01	10050965	CLOVIS DA SILVA - ESPOLIO	208,76	67,63	276,39
361046	01.05.009.1122.01	10050965	CLOVIS DA SILVA - ESPOLIO	8,67	11,46	20,13
361054	01.05.013.7852	873470	NATALIA RIESEMBERG SCHOENING MARSILI	0	1255,91	1255,91
361062	01.05.013.7145.0(	682152	MARTA LIDIANE MASIERO	52,04	117,77	169,81
361070	01.05.013.7146.0(	580139	LUIS CARLOS REIS	188,01	118,1	306,11
361097	01.05.013.7185	1000004925	NH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	0	629,47	629,47
361100	01.05.013.7217.0(	340391	VILMAR MINELLA	155,69	367,43	523,12
361119	01.05.013.7229.0(	156620	FRANCISCO SCHMIDT - ESPÓLIO	8,67	39,4	48,07
361127	01.05.013.7229.0(	156620	FRANCISCO SCHMIDT - ESPÓLIO	54,14	100,47	154,61
361135	01.05.013.7241.0(	340391	VILMAR MINELLA	50,16	146,97	197,13
361151	01.05.013.7331.0(	10007750	MARCOTEX TECELAGEM LTDA	509,33	575,33	1084,66
361160	01.05.013.7331.0(	10007750	MARCOTEX TECELAGEM LTDA	601,93	575,33	1177,26
361178	01.05.013.7331.0(	10007750	MARCOTEX TECELAGEM LTDA	361,16	345,2	706,36
361186	01.05.013.7331.0(	10007750	MARCOTEX TECELAGEM LTDA	170,44	194,33	364,77
361194	01.05.013.7526.0(	1000030196	VOTORANTIM S/A	314,44	1710,3	2024,74
361224	01.05.013.7566.0(	626856	KLYSTENES SCHUMACHER BEBER	3258,64	774,06	4032,7
361259	01.05.013.7616.0(	1000004925	NH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	3955,09	898,32	4853,41
361283	01.05.013.7676.0(	26506	LUIZ ANTONIO COELHO	3876,51	2291,63	6168,14
361321	01.05.013.7732	9992146	FAVO MALHAS LTDA	0	11786,58	11786,58
361348	01.05.013.7906.0(	487104	LUCIANO RAIMUNDO	697,29	574,46	1271,75
361372	01.05.013.7918.0(	156701	FRANCISCO TOMASI	498,5	318,33	816,83
361402	01.05.013.7930.0(	156710	MARCELO TOMASI	263,16	265,45	528,61
361410	01.05.013.7943.0(	477907	VALDECIR DE OLIVEIRA RAMOS	102,27	269,13	371,4
361429	01.05.013.8295.0(	9999817	RAMATEX COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA	3965,29	912,67	4877,96
361437	01.05.013.8326.0(	126675	SEBASTIAO DE SOUZA - ESPOLIO	112,75	171,47	284,22
361445	01.05.013.8327.0(	45870	L.A.M. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	28,1	2304,46	2332,56
361453	01.05.013.8355.0(	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	1457,61	1111,86	2569,47
361461	01.05.013.8396.0(	702382	RODRIGO LAZAROTTO	154,8	190,2	345
361496	01.05.013.8408.0(	11959	MARINA TERESA MAFRA	17,46	60,5	77,96
361518	01.05.013.8420.0(	16209	ZENAIDE DA SILVA	101,94	146,97	248,91
361542	01.05.013.8433.0(	14699	AIRTON BORGES DE PONTES	305,71	98,9	404,61
361550	01.05.013.8459.0(	12122	GERCINA GULARTE	15,18	80,84	96,02
361569	01.05.013.8474.0(	610356	MARENILDA RAQUEL BELLI	53,07	24,69	77,76
361577	01.05.013.8498.0(	10075089	ARACI AMORIM PACHECO	124,32	46,75	171,07
361585	01.05.013.8498.0(	10075089	ARACI AMORIM PACHECO	278,75	118,61	397,36
361607	01.05.013.8498.0(	10075089	ARACI AMORIM PACHECO	62,16	46,75	108,91
361615	01.05.013.8498.0(	10075089	ARACI AMORIM PACHECO	286,6	113,03	399,63
361623	01.05.013.8617.0(	156817	OLIMPIO ARALDI	113,08	289,49	402,57
361640	01.05.013.8547.0(	886424	CARLOS CESAR LANG	36,08	144,67	180,75
361666	01.05.013.8559.0(	71951	WALTER STRAETZ - ESPÓLIO	45,85	10,22	56,07
361682	01.05.013.8647.0(	500399	JANETE DE AGUIAR MULLER	74,3	89,13	163,43
361690	01.05.013.8662	311235	DIONIZIO DZIOBA	0	734,87	734,87
361712	01.05.013.8692.0(	198579	VALMOR VISNHESKI	210,53	186,17	396,7
361720	01.05.013.8719.0(	358223	ANGELITA APARECIDA LEITE	54,64	148,93	203,57
361739	01.05.013.8734	59439	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0	1550,32	1550,32
361747	01.05.013.8749	562696	MARIA LEONILDA DA SILVA	0	734,87	734,87
361755	01.05.013.8764	562696	MARIA LEONILDA DA SILVA	0	734,87	734,87
361763	01.05.013.8779.0(	384003	JOSE BRAZ FERREIRA	360,91	186,17	547,08
361780	01.05.013.8809.0(	580538	LAUDELINO TRUPPEL	169,66	186,17	355,83
361798	01.05.013.8824.0(	406767	CARLOS HENRIQUE ROCHA	102,61	186,17	288,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

361801	01.05.013.8839.00	358002	NELITON ALEXANDRE DA SILVA	99,07	186,17	285,24
361810	01.05.013.8854.00	156949	ODAIR CALEFI	127,38	186,17	313,55
361828	01.05.013.8866.00	156957	RAUL BRAZ FERREIRA	250,55	154,61	405,16
361836	01.05.013.8881	156965	CLAUDIA BOSS	0	734,87	734,87
361844	01.05.013.8896	71854	AGOSTINHO VIEIRA - ESPÓLIO	0	734,87	734,87
361852	01.05.013.8911	125555	NICOLAU ESPERANDIO MAESTRI	0	857,35	857,35
361941	01.05.013.9245	384933	SANDRA MONTIBELLER	0	335,04	335,04
361950	01.05.013.9259	384933	SANDRA MONTIBELLER	0	39,16	39,16
361968	01.05.013.9273	384933	SANDRA MONTIBELLER	0	35,24	35,24
361976	01.05.013.9318	384933	SANDRA MONTIBELLER	0	335,04	335,04
361992	01.05.013.9348	24210	LOTTE FEHNLE MALUCHE - ESPOLIO	0	31,56	31,56
362018	01.05.013.9383.00	618713	LEANDRO JUNIOR DA SILVA	70,63	217,19	287,82
362026	01.05.013.9400.00	157023	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO	135,58	173,76	309,34
362034	01.05.013.9446.00	36749	JOSE ANTONIO PEREIRA	95,53	192,74	288,27
362042	01.05.013.9461.00	157040	EVILASIO PEDRO MEURER - ESPOLIO	90,2	153,32	243,52
362050	01.05.013.9625.00	423513	CRISTIANE HECKERT STAROSKI	1527,98	641,89	2169,87
362093	01.05.013.9639.00	23728	ILDA MARIA BIANCHEZZI DE OLIVEIRA	114,11	288,7	402,81
362115	01.05.013.9653.00	752304	V&V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	386,43	215,9	602,33
362123	01.05.013.9668.00	323586	SUELI MACHADO	776,99	151,13	928,12
362158	01.05.013.9682.00	4163729	VILSON VALMOR DE SOUZA	301,83	215,9	517,73
362174	01.05.013.9697.00	738123	CLAUDIA ROSANGELA LOMBARDI	136,73	215,9	352,63
362204	01.05.013.9712.00	104361	AMILTON GAMBA	356,49	273,97	630,46
362212	01.05.013.9749.00	104361	AMILTON GAMBA	2847,6	1462,23	4309,83
362220	01.05.013.9908.00	351393	PASSOLINI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	5114,66	1193,99	6308,65
362239	01.05.013.9912.00	157112	MATEUS SENNA - ESPOLIO	286,6	305,72	592,32
362263	01.05.013.9942.00	376590	CLAUDIA APARECIDA FOGACA	255,5	137,76	393,26
362271	01.05.013.9942.00	157120	NELSON GOMES	254,36	171,43	425,79
362280	01.05.013.9957.00	459534	EDISON ELEMILTON MENTZ	138,33	264,71	403,04
362310	01.05.013.9982.00	157155	JOSE OSNI CESTARI	212,54	266,25	478,79
362336	01.05.013.0012.00	157171	MATIAS PRETTE	480,82	197,78	678,6
362344	01.05.013.0012.00	157171	MATIAS PRETTE	163,26	38,74	202
362352	01.05.013.0012.00	157171	MATIAS PRETTE	163,26	38,74	202
362360	01.05.013.0012.00	157171	MATIAS PRETTE	163,26	38,74	202
362387	01.05.013.0034.00	157180	VALDIR PRETTI	159,05	211,42	370,47
362409	01.05.013.0049.00	157198	DOMINGOS ARNOLDO DE SOUZA	558,11	260,52	818,63
362425	01.05.013.0069.00	157210	PEDRO ANTONIO NICOLETTI	271,36	342,27	613,63
362450	01.05.013.0096.00	157236	JOSE PACHECO	124,43	325,18	449,61
362476	01.05.013.0109.00	583359	MAICON VILLWOCK	335	78,06	413,06
362506	01.05.013.0121.00	157252	LUIZ CARLOS PRETTI	259,79	121,74	381,53
362522	01.05.013.0133.00	157279	CLAUDIO NUNES	20,82	224,89	245,71
362530	01.05.013.0145.00	615277	MOACIR LUIZ DE AGUIAR	99,85	234,18	334,03
362565	01.05.013.0157.00	1089013	GUILHERME REZINI MARCELINO	77,88	177,87	255,75
362581	01.05.013.0169.00	157309	ALOIR GONÇALVES - ESPOLIO	123,84	227,98	351,82
362590	01.05.013.0209.00	558	AUGUSTO VALENTIM STOCKER	123,07	292,2	415,27
362611	01.05.013.0223.00	157325	JOSE ISAIAS SCHWARTZ	191,07	188,62	379,69
362620	01.05.013.0233.00	4076761	AMARILSO DE BORBA	122,7	153,59	276,29
362646	01.05.013.0248.00	212121	PEDRO DOS SANTOS	137,41	161,67	299,08
362662	01.05.013.0262.00	157341	IVAN BRICK	92	116,15	208,15
362670	01.05.013.0275.00	157341	IVAN BRICK	62,45	109,83	172,28
362689	01.05.013.0289.00	313343	JOSE SCHMIDT	84,92	253,2	338,12
362697	01.05.013.0302.00	692972	MARIA JOSE SERRA MAES	119,31	235,91	355,22
362700	01.05.013.0336.00	157376	RONALDO WINTER	123,84	293,36	417,2
362719	01.05.013.0352.00	48941	MAURO DA SILVA	63,69	72,53	136,22
362727	01.05.013.0352.00	48941	MAURO DA SILVA	61,92	70,51	132,43
362735	01.05.013.0353	870862	PEDRO WINTER	0	2199,19	2199,19
362743	01.05.013.0369.00	157392	ALTEVIR GOMES - ESPÓLIO	73,21	287,89	361,1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

362760	01.05.013.0406.0(	4174674	MARIA APARECIDA PACHECO	60,71	161	221,71
362778	01.05.013.0414.0(	499986	MARTA DOS SANTOS RODRIGUES	7,55	20,87	28,42
362786	01.05.013.0414.0(	499986	MARTA DOS SANTOS RODRIGUES	18,21	50,38	68,59
362794	01.05.013.0414.0(	499986	MARTA DOS SANTOS RODRIGUES	61	35,99	96,99
362808	01.05.013.0415.0(	3182	NELSON DAMIAO GARCIA - ESPÓLIO	7,81	19,81	27,62
362816	01.05.013.0416.0(	1090194	ELIOMAR CARDOZO	80,72	89,89	170,61
362832	01.05.013.0417.0(	5061	ANA MARIA GOMES	94,96	377,36	472,32
362859	01.05.013.0423.0(	557137	MAXIMILIAN JULIANO CORDEIRO MATTOSO GUSMAO	106,4	147,89	254,29
362883	01.05.013.0438.0(	12254	ANTONIO MARTINS DE MACEDO	118,1	153,1	271,2
362905	01.05.013.0461.0(	386286	ROSEVELTON MACANEIRO	136,73	132,68	269,41
362921	01.05.013.0467.0(	157490	HENRIQUE DE BORBA	61,36	109,62	170,98
362948	01.05.013.0477.0(	503479	MARIA APARECIDA SILVA DOGNINI	708,89	132,44	841,33
362956	01.05.013.0516.0(	530255	SIMONE CADORE	206,42	179,23	385,65
363006	01.05.013.0589.0(	157511	ANTONIO LUIZ BROGNI	114,39	123,46	237,85
363030	01.05.013.0609.0(	372218	ENY DE FATIMA PONTES	210,88	122,72	333,6
363049	01.05.013.0628	372218	ENY DE FATIMA PONTES	0	27,93	27,93
363057	01.05.013.0631.0(	1040103	JOAO CARLOS FERNANDES	37,12	60,63	97,75
363090	01.05.013.0657	39896	ALOIS WINTER	0	7567,86	7567,86
363103	01.05.013.0724	379603	DISTRIBUIDORA ZAID LTDA	0	320,91	320,91
363111	01.05.013.0749.0(	157554	OSMAR JACINTO DOGNINI	69,77	158,2	227,97
363138	01.05.013.0789.0(	10045023	RODOLFO BRUNS	297,75	327,83	625,58
363146	01.05.013.0783.0(	155594	ZULMIRA TABARELLI DOGNINI	97,38	43,49	140,87
363162	01.05.013.0790	379603	DISTRIBUIDORA ZAID LTDA	0	96,6	96,6
363170	01.05.013.0791	379603	DISTRIBUIDORA ZAID LTDA	0	96,6	96,6
363189	01.05.013.0799.0(	1068237	VILMA GERVÁSIO	67,75	101,59	169,34
363219	01.05.013.0810.0(	310166	ALESSANDRO VIEIRA DE SOUZA	112,06	129,83	241,89
363235	01.05.013.0830.0(	157589	IRACI MARIA SERAFIM	16,08	179,63	195,71
363243	01.05.013.0854.0(	10067566	ANGELINA DOS REIS MACANEIRO	111,03	131,72	242,75
363251	01.05.013.0854.0(	10067566	ANGELINA DOS REIS MACANEIRO	103,9	80,57	184,47
363286	01.05.013.0868.0(	1024736	JOSE SILVA SANTOS	181,56	19,16	200,72
363316	01.05.013.0878.0(	833096	JEAN RODRIGO MOSER	131,48	81,65	213,13
363359	01.05.013.0888.0(	157627	ARNALDO BAUNGARTNER	97,81	81,65	179,46
363383	01.05.013.0900.0(	157635	AMANDA ZEVERINO	19,12	97,98	117,1
363405	01.05.013.0916.0(	157643	CARLOS ROBERTO DA LUZ	239,45	130,64	370,09
363421	01.05.013.0930.0(	157660	OSMAR SCHEEFER	280,14	114,31	394,45
363448	01.05.013.0945.0(	463116	SHIRLEI APARECIDA DA SILVA BASTOS	169,84	122,48	292,32
363456	01.05.013.0960.0(	157686	LUIZ CARLOS GOMES	165,42	122,48	287,9
363464	01.05.013.1000.0(	623814	CLOVIS BONIFACIO STANKOWSKI	48,57	49,23	97,8
363472	01.05.013.1000.0(	623814	CLOVIS BONIFACIO STANKOWSKI	146,12	79,38	225,5
363499	01.05.013.1100.0(	206040	OSMAR CRESPI	197,33	71,27	268,6
363502	01.05.013.1152.0(	601012	MARIA TERESINHA DEMARCH	2102,09	286,28	2388,37
363510	01.05.013.1152.0(	601012	MARIA TERESINHA DEMARCH	687,25	168,78	856,03
363537	01.05.013.1186.0(	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	21188,06	2475,22	23663,28
363553	01.05.013.1476.0(	70904	FERNANDO HEIL	319,87	323,55	643,42
363588	01.05.013.1491.0(	584061	DINAMICA ATIVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	321	208,21	529,21
363596	01.05.013.1498.0(	422819	ISMAR HEIL	147,57	79,61	227,18
363618	01.05.013.1506.0(	422819	ISMAR HEIL	95,15	79,61	174,76
363634	01.05.013.1521.0(	422819	ISMAR HEIL	89,09	157,69	246,78
363669	01.05.013.1535.0(	50601	LEONARDO HEIL	206,02	186,78	392,8
363685	01.05.013.1560.0(	157783	OLEGARIO BERTOLINI - ESPOLIO	163,8	290,89	454,69
363707	01.05.013.1575.0(	1000002439	IVANETE BONONOMI	175,15	162,28	337,43
363715	01.05.013.1590	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	0	616,42	616,42
363731	01.05.013.1662.0(	406031	IOLANDA HEIL - ESPOLIO	131,8	97,63	229,43

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

363740	01.05.013.1662.00	406031	IOLANDA HEIL - ESPOLIO	53,96	39,97	93,93
363758	01.05.013.1662.00	406031	IOLANDA HEIL - ESPOLIO	245,03	181,5	426,53
363790	01.05.013.1682.00	1000003353	V-SILVEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	401,22	11,4	412,62
363847	01.05.013.1908.00	2798	CHARLENE BOHN PETERMANN	395,84	97,98	493,82
363871	01.05.013.1920.00	10091009	ILTON BLUNING - ESPOLIO	217,1	97,98	315,08
363880	01.05.013.1937.00	4248422	SANTA CANDIDO KAAL	176,78	134,73	311,51
363910	01.05.013.1973.00	10120246	CRISTIANO IMIANOVSKY	148,61	115,44	264,05
363928	01.05.013.1985	82589	MARINHO LUIZ DOGNINI	0	580,16	580,16
363936	01.05.013.1997.00	157902	VALTER TILL - ESPOLIO	111,46	122,48	233,94
363944	01.05.013.2014.00	1180	ELIAS GERMANO TILL - ESPOLIO	73,35	122,48	195,83
363960	01.05.013.2029.00	434604	LOURENCO KUNTZ	227,58	122,48	350,06
363979	01.05.013.2044.00	418889	VALDIR TEOFILO DA SILVA	148,9	122,48	271,38
363995	01.05.013.2056.00	4067517	MARCIA LUZIA PRIM	201,91	97,98	299,89
364010	01.05.013.2069.00	1000013056	MERCEDES GAMBA	41,63	106,15	147,78
364037	01.05.013.2081.00	157961	MARIA OCELIA PONCHIELLI	79,79	97,98	177,77
364061	01.05.013.2101.00	832260	ARLINDO HEIL	224,97	173,92	398,89
364070	01.05.013.2116.00	314021	SIMONE REGINA FLORES JUNCKS	472,31	122,07	594,38
364096	01.05.013.2126.00	10048944	MELQUIADES ANTONIO REBELO	199,49	61,24	260,73
364100	01.05.013.2187.00	70904	FERNANDO HEIL	63,59	113,33	176,92
364177	01.05.013.2260.00	70904	FERNANDO HEIL	136,28	619,34	755,62
364215	01.05.013.2276.00	70904	FERNANDO HEIL	68,11	265,47	333,58
364240	01.05.013.2330.00	341991	JOSEANE CAVICHIOLLI FLORIANI	125,08	48,42	173,5
364290	01.05.013.2363.00	215970	RENATO FISCHER	138,12	335,35	473,47
364304	01.05.013.2330.00	341991	JOSEANE CAVICHIOLLI FLORIANI	214,42	83,01	297,43
364355	01.05.013.2300.00	342009	CONCEICAO BETT CAVICHILLI	172,49	89,23	261,72
364363	01.05.013.2300.00	342009	CONCEICAO BETT CAVICHILLI	51,85	26,82	78,67
364380	01.05.013.2407.00	215970	RENATO FISCHER	74,92	148,2	223,12
364401	01.05.013.2408.00	511145	RACQUEL DE OLIVEIRA	95,53	40,17	135,7
364428	01.05.013.2425.00	215970	RENATO FISCHER	232,82	164,81	397,63
364436	01.05.013.2445.00	766569	MARCELINO RENATO HEIL	242,37	163,3	405,67
364444	01.05.013.2456.00	7005	VALQUIRIA DE AMORIM	130,37	98,8	229,17
364460	01.05.013.2478.00	10022724	ACACIO THOMAZ	95,53	98,8	194,33
364479	01.05.013.2491.00	158097	MAXIMO LUIZ PAVESI	136,35	110,23	246,58
364487	01.05.013.2524.00	77739	FRANCISCO HEIL - ESPOLIO	35,18	164,64	199,82
364509	01.05.013.2534.00	70904	FERNANDO HEIL	9925,95	6284,03	16209,98
364690	01.05.013.2545.00	158119	JOSELAINE HEIL KONS	394,79	92,78	487,57
364720	01.05.013.2556.00	158127	DARCI MANOEL PEREIRA	115,86	98,8	214,66
364738	01.05.013.2567.00	158135	HUGO NOLDIN	307,63	98,8	406,43
364754	01.05.013.2578.00	664421	HILARIA LOMBARDI	137,18	98,8	235,98
364789	01.05.013.2589.00	157864	MADALENA GERTRUDE DA SILVEIRA	143,53	98,8	242,33
364797	01.05.013.2600.00	509981	DIRMA DA CONCEICAO VENANCIO	84,92	92,78	177,7
364800	01.05.013.2611.00	158160	JOSE THOMAZ	129,67	98,8	228,47
364827	01.05.013.2633.00	158178	JUCELI SILVA VENANCIO	32,7	101,76	134,46
364843	01.05.013.2673.00	4310233	JOSÉ HEIL	112,74	155,83	268,57
364886	01.05.013.2693.00	394327	RITA DE CASSIA CONTI	332,22	114,31	446,53
364908	01.05.013.2750.00	4266579	ARASH HONARKAR MIRASADI	148,5	122,48	270,98
364924	01.05.013.2781.00	4266579	ARASH HONARKAR MIRASADI	36,43	83,69	120,12
364932	01.05.013.2771.00	4266579	ARASH HONARKAR MIRASADI	176,92	79,61	256,53
364959	01.05.013.2850.00	4266579	ARASH HONARKAR MIRASADI	67,21	477,01	544,22
364975	01.05.013.2871	70904	FERNANDO HEIL	0	737,54	737,54
364991	01.05.013.2888.00	158224	CELSO BIZARRI	799,54	630,57	1430,11
365009	01.05.013.2904.00	448281	LUIZ CARLOS DA CUNHA	369,48	205,04	574,52
365017	01.05.013.2904.00	448281	LUIZ CARLOS DA CUNHA	247,34	85,09	332,43
365041	01.05.013.2976.00	158232	VALTER DONINI	368,67	393,04	761,71
365068	01.05.013.3114	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	12149,34	12149,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

365076	01.05.013.3194	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	7849,43	7849,43
365084	01.05.013.3334	9992340	ADMINISTRADORA DE BENS SÃO ROQUE LTDA	0	2143,04	2143,04
365092	01.05.013.3373.0(	158240	MARCIO RUGITZKY	168,02	463,16	631,18
365114	01.05.013.3402.0(	469025	MANUELA RIESEMBERG SCHOENING	1013,82	238,98	1252,8
365165	01.05.013.3389.0(	665223	TULIO CESAR ROSIN	180,45	120,77	301,22
365190	01.05.013.3431.0(	469025	MANUELA RIESEMBERG SCHOENING	189,11	196,9	386,01
365238	01.10.013.0071.0(	1000007304	MARLI DE FATIMA FERREIRA	26,02	57,55	83,57
365246	01.10.013.0312.0(	158313	OLIVIO DA SILVA	176,92	112,75	289,67
365254	01.10.013.0313.0(	4073274	MOACIR BERNARDO PEREIRA	112,99	45,48	158,47
365262	01.10.013.0782	785920	ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	0	2769,42	2769,42
365270	01.10.013.0791.0(	158330	NILSON GONCALVES	121,51	26,75	148,26
365300	01.10.013.0900.0(	158348	IVONE BERNARDO PEREIRA	20,82	383,29	404,11
365319	01.10.013.0915.0(	1000000554	FRANCISCO VILMAR HERBILE	30,36	70,25	100,61
365327	01.10.013.0928.0(	158356	OLANDINA FERRARI PEREIRA - ESPOLIO	27,75	43,2	70,95
365335	01.10.013.0934.0(	4061730	OSNI TODT	10,84	32,68	43,52
365343	01.10.013.0975	46035	ITAMAR MAURICI - ESPOLIO	0	1720,87	1720,87
365351	01.10.013.1030.0(	158372	JOAO TABONI	24,85	19,43	44,28
365360	01.10.013.1049.0(	350940	NILSON ERAT	138,77	52,63	191,4
365378	01.10.013.1103.0(	1073923	SOLANGE TABONI	41,63	354,51	396,14
365386	01.10.013.1215	158402	TEREZINHA GARCIA PEREIRA	0	115,42	115,42
365394	01.10.013.1238.0(	188743	IVAN DALAGNOLI	413,98	32,98	446,96
365408	01.10.013.1245.0(	401056	LUIZ ROBERTO SERAFIN	127,38	56,19	183,57
365416	01.10.013.1260.0(	38601	CARLOS FREDERICO MALOSSI	169,84	19,03	188,87
365424	01.10.013.1269.0(	10001328	GENESIO CONHAQUE	18,21	43,79	62
365432	01.10.013.1289.0(	834157	JOSE LUIZ MARTINS	238,53	33,46	271,99
365440	01.10.013.1302.0(	158453	AMAURI GONCALVES	9,94	73,91	83,85
365459	01.10.013.1316.0(	1000004591	MARIA BENTA BONONOMI - ESPOLIO	111,46	75,16	186,62
365467	01.10.013.1329.0(	147621	ANTONIO FLORIANO DA SILVA ESPOLIO	141,24	54,76	196
365475	01.10.013.1376	158488	VALMOR FUCK	0	337,2	337,2
365483	01.10.013.1405.0(	4073274	MOACIR BERNARDO PEREIRA	41,63	50,53	92,16
365491	01.10.013.1410.0(	460338	ROBERTINHO DA SILVA	95,53	50,53	146,06
365505	01.10.013.1416.0(	663182	NELZA ATHAYDE DUSSMANN	148,61	15,77	164,38
365513	01.10.013.1421.0(	158500	JOSE LUIZ TURRO	39,77	24,44	64,21
365521	01.10.013.1487.0(	209244	ARNALDO DEUCHER	20,82	36,46	57,28
365530	01.10.013.1495.0(	455113	ROQUE DE MELO	20,82	41,53	62,35
365548	01.10.013.1615.0(	400483	EMILIA DE SOUZA PEREIRA	36,45	35,87	72,32
365564	01.10.013.1842.0(	158542	ADEMAR TODT - ESPOLIO	41,63	88,66	130,29
365572	01.10.013.1843.0(	158542	ADEMAR TODT - ESPOLIO	48,57	36,11	84,68
365580	01.10.013.1864.0(	306592	VILMO PAULO DALLO	123,84	60,54	184,38
365599	01.10.013.1927.0(	158550	FREDERICO TODT	36,43	145,3	181,73
365602	01.10.013.1992	158569	DARCI TODT	0	621,36	621,36
365610	01.10.013.2065	69434	VILMAR WENTURINI	0	74,88	74,88
365629	01.10.013.2125	385816	PASCOAL CORREA	0	167,29	167,29
365637	01.10.013.2154.0(	4061730	OSNI TODT	6,52	69,02	75,54
365645	01.10.013.2170.0(	13536	ANTONIO DE OLIVEIRA	61,9	39,96	101,86
365661	01.10.013.2230.0(	10529	OSMAR TODT	324,71	60,54	385,25
365700	01.10.013.2276.0(	332313	AMANTINO DA SILVA	47,46	53,28	100,74
365734	01.10.013.2368.0(	691259	CB & B METALURGICA LTDA	1833,58	237,77	2071,35
365777	01.10.013.2388	457515	ABSOLUT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0	312,82	312,82
365785	01.10.013.2411.0(	502758	NARCISA DE SOUZA	143,14	120,51	263,65
365823	01.10.013.2485.0(	393940	ILO LIVO RADDATZ	95,32	315,41	410,73
365831	01.10.013.2453.0(	475041	JOAO DE DEUS CUNHA	73,64	98,55	172,19
365866	01.10.013.2617.0(	583944	VILMAR FANTONI	20,82	226,34	247,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

365874	01.10.013.2694.00	183490	AMARILDO SABATINI	56,38	120,82	177,2
365890	01.10.013.2694.00	183490	AMARILDO SABATINI	43,37	92,94	136,31
365904	01.10.013.2709.00	385140	FABIO BRUNO SANGALI	46,84	39,63	86,47
365912	01.10.013.2754.00	158704	RAULINO HORR - ESPOLIO	196,16	80,52	276,68
365920	01.10.013.2794.00	365866	ROSIMAR JOSE DUMKE	20,82	57,24	78,06
365939	01.10.013.2832.00	158720	AUGUSTO BARON - ESPÓLIO	158,43	27,82	186,25
365963	01.10.013.2872.00	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	536,88	197,7	734,58
365971	01.10.013.2909.00	12203	LAURI BONONOMI	45,97	214,08	260,05
366013	01.10.013.2986.00	558443	SILVIO FERRARI	147,99	110,7	258,69
366021	01.10.013.3036.00	359696	LINDOMAR DA SILVA	123,84	58,74	182,58
366030	01.10.013.3236	382701	URSULA BONONOMI WESTPHAL	0	6262,3	6262,3
366048	01.10.013.3396	140910	IVO CARLOS BATSCHAUER	0	3323,33	3323,33
366056	01.10.013.3413.00	852503	GUILHERMINA DUARTE - ESPOLIO	202,25	349,62	551,87
366080	01.10.013.3430.00	158470	IRINEO TABONI	27,34	190,89	218,23
366099	01.10.013.3464.00	54488	SERGIO RUBENS CERVI	74,3	28,01	102,31
366161	01.10.013.3915.00	115460	ARIBERTO DOS SANTOS	138,78	88,04	226,82
366188	01.10.013.3936.00	10065199	ADEMIR DUARTE - ESPOLIO	88,77	148,8	237,57
366250	01.10.013.4025.00	765910	JULIANA SCHAEFER COVALSKY	69,39	65,97	135,36
366269	01.10.013.4036.00	158828	VALMIR MARCOMINI	59,67	50,63	110,3
366277	01.10.013.4046.00	360040	CRISTIANO DE OLIVEIRA FARRAPO	254,76	154,87	409,63
366293	01.10.013.4198.00	931250	JEFERSON DE SOUZA	108,11	36,95	145,06
366307	01.10.017.4296.00	158844	OSNI DE SOUZA	247,68	101,59	349,27
366315	01.10.013.4396.00	158852	GILBERTO CUBA	68,12	119,75	187,87
366331	01.10.013.4438.00	842222	TERESINHA SBARDELATTI	398,4	78,63	477,03
366340	01.10.013.4437.00	842222	TERESINHA SBARDELATTI	148,8	14,1	162,9
366358	01.10.013.4437.00	842222	TERESINHA SBARDELATTI	514,05	42,38	556,43
366366	01.10.013.4500.00	158860	OSNI BARON	412,73	216,05	628,78
366404	01.10.013.4535.00	158879	AGOSTINHO DALABENETA	244,01	176,26	420,27
366439	01.10.013.4610.00	401528	HILARIO TODT	120,71	61,49	182,2
366480	01.10.013.4666.00	179175	RAFAEL DOS SANTOS GONCALVES	159,22	51,71	210,93
366498	01.10.013.4684.00	392545	IZOLETE FERNANDES DA SILVA	23,42	61,2	84,62
366501	01.10.013.4700	165590	FRANCISCO JOSE DE SOUZA JAQUES	0	88,64	88,64
366510	01.10.013.4715.00	158925	MOISES DAVID CORREIA DE MATOS	49,54	50,75	100,29
366536	01.10.013.4751.00	524859	SARA DA SILVA	80,26	48,13	128,39
366552	01.10.013.4929.00	158941	JOAO BERNARDO FILHO	15,61	30,38	45,99
366560	01.10.013.4930.00	158950	ADEMAR BERNARDO	85,96	17,38	103,34
366587	01.10.013.4931.00	494054	JOAO ASSINI	84,92	151,06	235,98
366633	01.10.014.0150.00	158976	MANOEL RONCELLI	59,07	764,48	823,55
366684	01.10.014.0511	331520	ABAV ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DE SC	0	10106,02	10106,02
366692	01.10.014.0644.00	57185	OSVALDO HEINIG JUNIOR	456,55	97,69	554,24
366820	01.10.014.0699	10043063	IVO HEINIG	0	1076,59	1076,59
366838	01.10.014.0793.00	341436	TULANE HEINIG MAFFEZZOLLI	96,21	227,99	324,2
366900	01.10.014.0822.00	390470	ANTONIO DE OLIVEIRA	133,75	541,25	675
366994	01.10.014.1109.00	158992	IVO MANOEL DA SILVA	52,04	170,02	222,06
367001	01.10.014.1232.00	158992	IVO MANOEL DA SILVA	163,34	138,7	302,04
367044	01.10.014.1742.00	159018	FRANCISCO VALMIR BATISTA	89,94	16,89	106,83
367060	01.10.014.1742.00	159018	FRANCISCO VALMIR BATISTA	281,3	52,84	334,14
367087	01.10.014.1791	343218	HERMES HUMBERTO HEINIG FILHO	0	1118,16	1118,16
367095	01.10.014.1804.00	172162	OSVALDO BECKER FILHO	72,85	60,63	133,48
367109	01.10.014.1804.00	172162	OSVALDO BECKER FILHO	333,49	85,47	418,96
367117	01.10.014.1816	428779	MARCO AURELIO HEINZ	0	531,34	531,34
367125	01.10.014.1829.00	704784	JOSE DE BORBA	70	121,37	191,37
367141	01.10.014.1838	1139	AUGUSTO SALVITTI - ESPOLIO	0	342,5	342,5
367176	01.10.014.2074.00	503746	TEREZINHA ANACLETO	55,51	78,57	134,08
367184	01.10.014.2074.00	503746	TEREZINHA ANACLETO	67,07	50,88	117,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

367249	01.10.014.2090.00	10010440	VILSON MARCHI - ESPOLIO	394,9	266,73	661,63
367281	01.10.014.2125.00	159131	NELI ACI ANACLETO	87,74	160,79	248,53
367290	01.10.014.2140	159760	VILMAR HAVEROTH	0	317,13	317,13
367354	01.10.014.2153.00	159760	VILMAR HAVEROTH	74,77	241,48	316,25
367486	01.10.014.2199.00	159166	LOURENÇO LEONEL PEREIRA - ESPOLIO	109,67	126,17	235,84
367532	01.10.014.2338.00	1000005491	AL2 INVESTIMENTOS S/A	34497,47	3395,49	37892,96
367540	01.10.014.2455.00	180084	JOSEFINA TONIOLI	26,02	92,98	119
367559	01.10.014.2455.00	180084	JOSEFINA TONIOLI	171,56	150,28	321,84
367605	01.10.014.2782	570249	DORACY DA ROCHA MICHEI - ESPÓLIO	0	4495,47	4495,47
367613	01.10.014.3382.00	1000033133	ACREDITE QUE ACONTECE ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	36122,93	66069,14	102192,07
367745	01.10.016.1570.00	136840	INGRID BEATE JONK EMPKE	620,97	1491,05	2112,02
367893	01.10.016.1759.00	9994670	CEREALISTA JONK LTDA	5244,99	1149,98	6394,97
368067	01.10.016.1979.00	536121	ELISA REGINA IMHOF DE OLIVEIRA	576,75	74,09	650,84
368075	01.10.016.1979.00	536121	ELISA REGINA IMHOF DE OLIVEIRA	599,26	66,99	666,25
368083	01.10.016.1979.00	536121	ELISA REGINA IMHOF DE OLIVEIRA	599,26	66,99	666,25
368091	01.10.016.1979.00	536121	ELISA REGINA IMHOF DE OLIVEIRA	599,26	66,99	666,25
368415	01.10.016.2039.00	349038	HENNING JONK FILHO	127,79	838,65	966,44
368423	01.10.016.2039.00	349038	HENNING JONK FILHO	433,42	2303,44	2736,86
368474	01.10.016.2039.00	349038	HENNING JONK FILHO	222,91	956,29	1179,2
368580	01.10.016.2435.00	1000025900	BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA.	1318,52	3868,08	5186,6
368598	01.10.016.2434.00	1000025900	BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA.	7801,31	2945,18	10746,49
368610	01.10.016.2433.00	501212	QUIMISA S/A	39007,96	7072,32	46080,28
368628	01.10.016.2470.00	556971	DENISE BRADELA	103,81	454,57	558,38
368679	01.10.016.2779.00	9992260	METALÚRGICA BRUSQUE EIRELI	11706,27	13444,12	25150,39
368881	01.10.016.2923	219207	ZM S.A.	0	8566,82	8566,82
368903	01.10.016.2935.00	927481	ROSALVA HEIDERSCHEIDT	1140,89	102,67	1243,56
368911	01.10.016.2929.00	624810	ERVINO DJALMIR JANSEN	323,51	28,83	352,34
368920	01.10.016.2930.00	1000006202	ELSA ROSANGELA JANSEN	229,99	56,55	286,54
368946	01.10.016.2926.00	159263	FREDERICO JANSEN	34,69	70,08	104,77
369012	01.10.016.3282.00	354627	INDUSTRIA DE LINHAS TRICHE LTDA	41054,85	10937,76	51992,61
369020	01.10.016.3359.00	396311	SERGIO BITTENCOURT	175,15	426,63	601,78
369063	01.10.016.3376	396311	SERGIO BITTENCOURT	0	193,76	193,76
369071	01.10.016.3393.00	492990	PAULO BITTENCOURT	434,79	224,01	658,8
369101	01.10.016.3394.00	492973	CIRO SANDRO VIEIRA	141,53	100,6	242,13
369110	01.10.016.3410	404411	LAVE LOVE LAVANDERIA LTDA	0	141,31	141,31
369179	01.10.016.3480.00	354627	INDUSTRIA DE LINHAS TRICHE LTDA	353,83	1712,2	2066,03
369195	01.10.016.4071.00	159328	PEDRO DOS SANTOS BITTENCOURT	1318,91	1042,49	2361,4
369233	01.10.016.4160.00	653985	MAICON CLEBER PACHECO	294,32	359,05	653,37
369268	01.10.016.4182.00	159344	VALDECIR ALVES DOMINGOS	17,13	49,16	66,29
369276	01.10.016.4195.00	446718	EVERALDO DOS SANTOS NUSS	26,02	41,21	67,23
369284	01.10.016.4215.00	158445	SAUL MARTINS	41,63	66,19	107,82
369306	01.10.016.4237	335223	ADAMO DE OLIVEIRA ZEN	0	1545,64	1545,64
369330	01.10.016.4286.00	159387	LUIS VARGAS	136,23	192,05	328,28
369357	01.10.016.4300.00	18287	GILMAR LUIZ AZEVEDO	160,25	40,6	200,85
369373	01.10.016.4400.00	159395	ADILTON BONONOMI	245,97	288,19	534,16
369390	01.10.016.4407	136816	INDUSTRIA DE VINAGRE E PLASTICOS HEINIG LTDA	0	1018,81	1018,81
369403	01.10.016.4607.00	628549	ADENIR RISTOW - ESPOLIO	137,78	311,3	449,08
369438	01.10.016.6003.00	232912	A.M.P. EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS LTDA	385,22	512,58	897,8
369535	01.10.015.0370	159433	JOSE JOAO RUBIK	0	160,35	160,35
369543	01.10.016.6063.00	528048	TEREZINHA CARDOSO DA SILVA	183,56	65,11	248,67
369560	01.10.016.6068.00	159450	PEDRO CARDOSO	192,4	182,98	375,38
369578	01.10.016.6097.00	159468	OSMAR POSSAMAI	78,06	30,69	108,75
369586	01.10.016.6097.00	159468	OSMAR POSSAMAI	247,68	47,74	295,42
369594	01.10.016.6110.00	895750	MAGALI DA ROSA HOFFMANN	40,14	14,34	54,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

369608	01.10.016.6110.00	895750	MAGALI DA ROSA HOFFMANN	99,07	17,36	116,43
369616	01.10.016.6146.00	159484	NELSON DORVACIO PACHECO - ESPOLIO	70,4	33,78	104,18
369640	01.10.016.6230.00	159492	LEOBERTO DA SILVA	139,81	74,3	214,11
369659	01.10.016.6268.00	667994	JANAINA AMANDIO	240,16	36,64	276,8
369691	01.10.016.6363	570001	GIRACOR TEXTIL LTDA	0	822,97	822,97
369705	01.10.011.0580.00	857890	VERNO SCHRODER	162,54	29,91	192,45
369713	01.10.011.0601	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	373,2	373,2
369721	01.10.011.0602.00	159522	ELIAS CARLOS BARTH - ESPÓLIO	80,16	21,54	101,7
369730	01.10.011.0603.00	1000029561	JOSE KLOCK	55,92	23,67	79,59
369748	01.10.011.0634.00	419044	A.P.P DA E. E. F. ROTARY CLUB COMPANHEIRO AYRES GEVAERD	1317,16	218,27	1535,43
369756	01.10.011.0765.00	622010	VILSON FURBRINGER	94,78	37,43	132,21
369772	01.10.011.0780.00	470015	LINDOMAR VANDRESSEN	49,18	44,8	93,98
369780	01.10.011.0795.00	159573	GILCELIA DALSOCHIO	129,5	44,03	173,53
369802	01.10.011.0805	249092	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	0	1529,12	1529,12
369810	01.10.011.0664.00	839230	ORESTES RAIMUNDO PAULINO	124,36	40,26	164,62
369870	01.10.011.0838.00	4152859	EUNICE PEREIRA BITTENCOURT	243,23	34,74	277,97
369896	01.10.011.0923.00	424951	ELENIR JULIO	205,93	48,1	254,03
369950	01.10.011.1194.00	159654	HORACIO BITTENCOURT - ESPÓLIO	72,85	41,83	114,68
369985	01.10.011.1591.00	4251466	MARIA DA CONCEICAO SCHUART	211,54	543,12	754,66
370010	01.10.011.1631.00	159662	BENTO GALLASSINI	78,23	66,05	144,28
370037	01.10.011.1651.00	382760	VALMIR PALOSCHI	65,53	44,03	109,56
370045	01.10.011.1671.00	4126319	MARLENE DE SOUZA PEREIRA	32,52	44,03	76,55
370053	01.10.011.1691.00	159794	CRISPIM JOSE DE OLIVEIRA	126,21	44,03	170,24
370070	01.10.011.1706.00	159700	GERSON PEREIRA	66,9	33,02	99,92
370100	01.10.011.1726.00	4249542	GISELE APARECIDA MULLER	229,32	11,33	240,65
370126	01.10.011.1766.00	159727	DAVID PASCUTTI - ESPOLIO	57,24	36,33	93,57
370134	01.10.011.1806.00	159735	DAVI HAVERROTH	242,02	36,97	278,99
370142	01.10.011.1826.00	159743	ROFINO HELLMANN	130,63	41,83	172,46
370150	01.10.011.1846.00	159751	OTAVIO STEIN	191,07	41,83	232,9
370177	01.10.011.1886.00	776726	VALDIR HELLMANN	69,03	83,66	152,69
370185	01.10.011.1906.00	4161050	ANDREIA INES KESSELER	70,77	41,83	112,6
370193	01.10.011.1936.00	159786	JAIME PELOI GUEBARRO	115	44,03	159,03
370207	01.10.011.1956	472700	ESTAEL RODRIGUES BEZERRA DE OLIVEIRA	0	217,26	217,26
370215	01.10.011.1976.00	159808	NELCI HAVEROTH	78,65	55,04	133,69
370231	01.10.011.1996.00	873985	SUZANA PACHECO	123,84	55,04	178,88
370240	01.10.011.2016.00	4159012	VIRGINIA MARIA BUTSCH	111,46	57,24	168,7
370258	01.10.011.2056.00	159832	ROBERTO PASCUTTI	107,38	73,64	181,02
370290	01.10.011.2193.00	159859	ANDRE GUSTAVO EICK	26,02	522,99	549,01
370312	01.10.011.2322.00	10141472	JOAO BITTENCOURT - ESPOLIO	180,16	1203,91	1384,07
370355	01.10.011.2457	44768	RITA BRATTIG BORK	0	3646,47	3646,47
370363	01.10.011.2482.00	630810	RAFAEL CARDOSO	61,92	413,76	475,68
370371	01.10.011.2507.00	159875	ARNALDO DARCI PAVESI	204,53	227,68	432,21
370380	01.10.011.2532.00	778354	RUDINEI CARDOSO	60,71	387,42	448,13
370460	01.10.011.2619	55506	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	0	78,21	78,21
370479	01.10.011.2643.00	376264	EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	39,03	761,72	800,75
370495	01.10.011.2819.00	1000015337	ORLI FLORIANI	387,45	2509,07	2896,52
370517	01.10.011.3101.00	299901	MARIA APARECIDA RUSSI	174,09	92,29	266,38
370525	01.10.011.3099.00	390879	MARLI TERESINHA TABONI	66,78	10,91	77,69
370533	01.10.011.7850	53171	BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO "FALIDA"	0	3876,37	3876,37
370541	01.10.011.7892.00	53171	BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO "FALIDA"	23,42	37,97	61,39
370550	01.10.011.7910.00	159948	CELSO RAUX - ESPÓLIO	102,27	118,73	221
370576	01.10.011.3099.00	390879	MARLI TERESINHA TABONI	74,01	9,07	83,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

370584	01.10.011.3099.0(	35068	LUIZ CARLOS GAMBA	146,84	11,76	158,6
370606	01.10.011.3145.0(	776726	VALDIR HELLMANN	46,84	426,39	473,23
370614	01.10.011.3195.0(	522244	JAIRZINHO NUSS	363,39	61,04	424,43
370649	01.10.011.3276.0(	1071602	PEDRO DA SILVA	224,68	24,4	249,08
370673	01.10.011.3365.0(	159999	MARIA GOENNEMANN PAVESI	99,07	99,42	198,49
370681	01.10.011.3380.0(	332399	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ESPOLIO	173,59	61,52	235,11
370690	01.10.011.3381.0(	160016	ADALBERTO DA SILVA	97,75	76,9	174,65
370711	01.10.011.3435.0(	878677	CARLOS DANIEL NUSS	795,28	31,84	827,12
370754	01.10.011.3439.0(	521752	JULIANO JOSE DE SOUZA	30,36	27,14	57,5
370762	01.10.011.3437.0(	160032	MARIA VERGINIA NUSS	22,12	17,36	39,48
370770	01.10.011.3441.0(	521752	JULIANO JOSE DE SOUZA	84,92	62,52	147,44
370797	01.10.011.3450.0(	181323	ALACIR FUSINATO	90,75	218,52	309,27
370851	01.10.011.3520.0(	160067	HILARIO VICENTAINER	59,69	31,16	90,85
370860	01.10.011.3520.0(	160067	HILARIO VICENTAINER	278,36	71,23	349,59
370967	01.10.011.3940.0(	10004696	EMBREEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7605,95	3007,49	10613,44
370983	01.10.011.4275.0(	54062	WILLRICH INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	751,89	175,63	927,52
371017	01.10.011.4275.0(	54062	WILLRICH INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	30559,62	7861,91	38421,53
371092	01.10.011.4557.0(	103926	ROBERTO SZPOGANICZ	1724,3	256,54	1980,84
371106	01.10.011.4692.0(	9996168	BRASTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E SISTEMA LTDA	2222,52	2080,98	4303,5
371122	01.10.011.4738.0(	670081	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	107,91	348,78	456,69
371149	01.10.011.4750.0(	4328523	IZAIAS OTAVIANO	31,15	30,38	61,53
371157	01.10.011.4762.0(	662739	SALETE DALLABRIDA CARDOZO FERREIRA	182,31	58,23	240,54
371165	01.10.011.4787.0(	4247191	JEAN CARLOS BOTAMEDI	104,3	65,82	170,12
371181	01.10.011.4802.0(	565695	CARLITOS DE ORAIDES DIAS DOS SANTOS	101,9	37,97	139,87
371190	01.10.011.4817.0(	159387	LUIS VARGAS	177,14	37,97	215,11
371211	01.10.011.4834.0(	844039	ARNO BECKER	25,68	35,13	60,81
371238	01.10.011.4849.0(	732117	MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS	56,38	35,13	91,51
371246	01.10.011.4857	45870	L.A.M. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	186,33	186,33
371270	01.10.011.4869.0(	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	99,96	34,92	134,88
371289	01.10.011.4881.0(	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	117,83	32,81	150,64
371297	01.10.011.4894.0(	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	102,12	31,92	134,04
371300	01.10.011.4907.0(	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	117,83	32,27	150,1
371319	01.10.011.4922.0(	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	117,83	32,5	150,33
371327	01.10.011.4937.0(	644013	SERGIO JOSE DOS SANTOS	146,04	31,85	177,89
371343	01.10.011.4940.0(	160237	ADAO BUENO - ESPOLIO	102,12	44,79	146,91
371351	01.10.011.4943.0(	765422	TANIA BEATRIZ CONCEICAO VARGAS	102,12	43,56	145,68
371360	01.10.011.4959.0(	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	102,12	46,41	148,53
371378	01.10.011.4972.0(	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	102,12	31,86	133,98
371386	01.10.011.5009.0(	160270	ODA DE FATIMA SANTOS MENDES	41,63	44,78	86,41
371408	01.10.011.5018.0(	811416	ADEMIR MARCOS	123,84	16,54	140,38
371416	01.10.011.5106.0(	160300	OLEGARIO BOTAMEDI	344,25	81,85	426,1
371440	01.10.011.5140.0(	400360	JOAO BATISTA DA LUZ	127,38	75,92	203,3
371459	01.10.011.5198.0(	27634	NILO MAESTRI- ESPOLIO	77,84	46,16	124
371467	01.10.011.5212.0(	160326	BRAZ JORGE	20,82	51,89	72,71
371475	01.10.011.5226.0(	401447	OSVALDO GOEDERT	47,84	45,56	93,4
371483	01.10.011.5240.0(	500534	SANDRA DA SILVA	84,92	45,67	130,59
371491	01.10.011.5254.0(	58173	GERVASIO SUEM	164,02	89,73	253,75
371505	01.10.011.5268.0(	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	731,83	91,25	823,08
371521	01.10.011.5295	391263	ARMANDO DALAGNOLI	0	259,84	259,84
371530	01.10.011.5323.0(	391263	ARMANDO DALAGNOLI	797,01	139,44	936,45
371572	01.10.011.5363.0(	10061479	GILMAR JOSE MORESCO	977,91	231,92	1209,83
371580	01.10.011.5419.0(	160300	OLEGARIO BOTAMEDI	128,29	20,65	148,94
371629	01.10.011.6954.0(	160385	ADEMIR CELSO DAROS	254,76	173,39	428,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

371645	01.10.011.5996.00	916897	CALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	107,79	10060,46	10168,25
371661	01.10.011.6066.00	846180	NERI ROBERTO DE LIMA	215,3	65,9	281,2
371734	01.10.011.6190.00	181927	LODEMAR RAISER	290,6	193,18	483,78
371742	01.10.011.6205.00	555738	IVO LEOMAR KOBUS	34,69	64,39	99,08
371750	01.10.011.6250.00	160423	NERI HELLMANN	29	37,77	66,77
371815	01.10.011.6974.00	160474	CARLOS LANG	37,64	150,32	187,96
371823	01.10.011.6989.00	208116	ILSON MARTINS	53,07	142,33	195,4
371831	01.10.011.7004.00	383112	JOSE ELIAS CEZARI	79,61	131,27	210,88
371840	01.10.011.7034.00	160490	NATAL ANTONIO BELLETTI	54,64	80,65	135,29
371858	01.10.011.7035.00	882488	APARECIDA CONCEICAO BELLETTI	105,26	83,21	188,47
371866	01.10.011.7610.00	53171	BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO "FALIDA"	3442,32	9940,75	13383,07
371955	01.10.011.8010.00	159948	CELSO RAUX - ESPÓLIO	67,58	34,24	101,82
371980	01.21.002.0056.00	1000020800	LILI FUCKNER	164,52	173,91	338,43
372030	01.21.002.0177.00	404586	ERICA FUCKNER FENSKE	104,1	106,96	211,06
372056	01.21.002.0415.00	871613	ALMERI DOS ANJOS STALOCH	92,84	144,92	237,76
372080	01.21.002.0450.00	405795	CLAUDIA PATERNO	60,59	101,44	162,03
372099	01.21.002.0402.00	160555	GERMANO FUCKNER	196,55	282,73	479,28
372129	01.21.002.0175.00	475483	GABRIEL JOSE ORLANDI	176,92	101,14	278,06
372145	01.21.002.0633.00	451339	VILMAR FENSKE	136,35	157,3	293,65
372161	01.21.002.0683.00	465593	ADOLFO FUCKNER	48,7	431,67	480,37
372170	01.21.002.0703.00	6041	DALMO FUCKNER	193,03	83,3	276,33
372200	01.21.002.0743	197645	ARNO LUSSOLLI - ESPÓLIO	0	3310,3	3310,3
372218	01.21.002.0764.00	160571	EDIVALDO LANA	132,56	163,44	296
372234	01.21.002.0787.00	160580	ARNO ANACLETO	89,51	126	215,51
372242	01.21.002.0795.00	160598	ROSELI ANACLETO	52,04	135,8	187,84
372250	01.21.002.0827.00	129313	ANISIO RAIMUNDO LEITE	154,81	609,1	763,91
372315	01.21.002.1007.00	176257	ISMAEL JOSE TORRESANI	1354,35	1591,23	2945,58
372358	01.21.002.1257.00	88366	ROBERTO HODECKER	117,93	1446,82	1564,75
372366	01.22.002.1356.00	513830	MARCELO MONTIBELLER	191,07	592,79	783,86
372390	01.22.002.1729.00	160644	ANA CASAGRANDE MARTINELLI - ESPÓLIO	50,33	193,95	244,28
372412	01.22.002.1838.00	374750	EDER CASAGRANDA	318,03	273,71	591,74
372420	01.22.002.1868.00	525723	JOSE GROH	7,77	652,81	660,58
372439	01.22.002.2020.00	105872	AMBROSIO DE OLIVEIRA	169,84	408,05	577,89
372455	01.22.002.2040.00	160652	ELIZEU DUBIELLA	105,03	289,84	394,87
372471	01.22.002.2058.00	210722	HILARIA TORMENA DUBIELLA	36,43	187,36	223,79
372480	01.22.002.2085.00	467855	OSMAR DUBIELLA - ESPOLIO	280,48	308,64	589,12
372560	01.22.002.2259.00	160695	SEBASTIAO ARTULINO BESEN	171,96	354,75	526,71
372617	01.22.002.2301	160709	CATARINA GROH MAESTRI	0	1209,89	1209,89
372625	01.22.002.2335.00	398918	LIGIA GROH	56,08	421,6	477,68
372633	01.22.002.2372.00	160725	NORIVAL HODECKER	146,58	531,9	678,48
372650	01.22.002.1975	88447	NELSON GROH	0	924,31	924,31
372668	01.22.002.1960.00	160733	FRANCISCO GONZAGA	226,18	293,9	520,08
372676	01.22.002.1946.00	160741	NILDO GROH	247,56	308,89	556,45
372684	01.22.002.1933.00	160750	LUIS GROH	249,15	172,71	421,86
372692	01.22.002.1919.00	160768	MARIO GROH	169,98	186,48	356,46
372706	01.22.002.1906.00	47058	VICENTE GROH	127,72	703,81	831,53
372790	01.22.002.2619.00	160776	NORBERTO CAZAGRANDA	190,2	255,25	445,45
372803	01.22.002.2619.00	160776	NORBERTO CAZAGRANDA	344,08	474,84	818,92
372811	01.22.002.2661.00	7307	ARLINDO FUGAZZA	265,37	178,13	443,5
372820	01.22.002.2717	1000029081	ANDRÉ HODECKER	0	703,08	703,08
372838	01.22.002.2763.00	4347170	RAUL HODECKER	83,44	738,02	821,46
372889	01.22.002.3036	77585	ARIBERTO BEILFUSS	0	1208,63	1208,63
372960	01.22.002.3272.00	757888	LUCIANA DUBIELLA - ESPOLIO	318,45	234,75	553,2
372986	01.22.002.3272.00	757888	LUCIANA DUBIELLA - ESPOLIO	336,14	247,79	583,93
372994	01.22.002.3396.00	88471	ANTONIO HODECKER - ESPÓLIO	59,15	1847,31	1906,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

373010	01.22.002.3442.00	1000033114	FILOMENA BATISTA LEAL	187,9	201,4	389,3
373028	01.22.002.3642.00	197726	MARCIA LEONOR RAUX APOLINARIO	98,62	324,85	423,47
373052	01.22.002.3645.00	466875	ARNOLDO MACHADO	212,3	83,11	295,41
373125	01.22.002.3646.00	160890	FRANCISCO MIGUEL HODECHER	92,51	1255,87	1348,38
373133	01.22.002.3670.00	605816	GISELE ROMANI SOUZA	165,76	167,46	333,22
373168	01.22.002.3720.00	160946	JOSE VALDIR RESCAROLLI	75,46	83,41	158,87
373176	01.22.002.3721.00	688363	EDITE RESCAROLLI HODECKER	229,99	131,19	361,18
373184	01.22.002.3722.00	379077	LUCIANO HODECKER	281,3	117,69	398,99
373206	01.22.002.3985.00	619078	MARCIA SCHMITZ	52,97	214,7	267,67
373214	01.22.002.4005.00	160970	ANTONIO CARDOSO FERREIRA FILHO	43,35	281,4	324,75
373273	01.22.002.4551.00	196100	CELIO COGNACO	105,88	16,52	122,4
373320	01.28.013.4307.00	122424	ANIBAL HEIL	182,14	254,68	436,82
373389	01.28.013.4343.00	125520	JOSE ANTONIO HEIL	265,56	23,88	289,44
373397	01.28.013.4343.00	125520	JOSE ANTONIO HEIL	218,7	20,53	239,23
373400	01.28.013.4343.00	125520	JOSE ANTONIO HEIL	274,22	29,59	303,81
373419	01.28.013.4343.00	125520	JOSE ANTONIO HEIL	80,67	8,7	89,37
373427	01.28.013.4343.00	125520	JOSE ANTONIO HEIL	304,77	32,88	337,65
373435	01.28.013.4404.00	1000000955	MARISE MAESTRI HEIL	212,3	198,38	410,68
373443	01.28.013.4419.00	10391	EDMUNDO RISTOW - ESPOLIO	275,25	209,02	484,27
373460	01.28.013.4442.00	125490	ANTONIO REINALDO GROH	122,43	244,07	366,5
373494	01.28.013.4390.00	1000000955	MARISE MAESTRI HEIL	156,04	163,2	319,24
373540	01.28.013.4654.00	407887	ALVACI POSTINGEL	305,98	168,04	474,02
373559	01.28.013.4824	420948	ALCIR INACIO OTTO	0	6899,15	6899,15
373567	01.28.013.4927	126306	VALTER JOSE MAFRA	0	2055,79	2055,79
373575	01.28.013.5085	126292	BRAZ JOÃO DADA	0	1114,39	1114,39
373630	01.28.013.5460.00	43427	COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA DE BRUSQUE - UNIAO PAROQUIAL	1702,78	600,21	2302,99
373656	01.28.013.5509.00	4170180	DIRLEI LUCIANO DALMOLINI	89,82	816,85	906,67
373699	01.28.013.5574.00	688347	FRANCISCO SANTO TACHINI	281,62	212,15	493,77
373729	01.28.013.5589.00	10085726	PEDRO POSTINGUEL	86,3	125,48	211,78
373737	01.28.013.5796.00	161063	JOSE ODIR BROGNI	161,3	151,93	313,23
373745	01.28.013.5797.00	161071	ROMANO BROGNI	112,98	366,03	479,01
373753	01.28.013.5798.00	10092501	ODILO SILVESTRE BROGNI	175,81	214,1	389,91
373770	01.28.013.5920.00	161098	ANTENOR MAFRA	296,26	521,44	817,7
373788	01.28.013.6371	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	4829,67	4829,67
373796	01.28.013.6401.00	768731	AMILTON SCHAEFER	69,24	147,72	216,96
373800	01.28.013.6401.00	768731	AMILTON SCHAEFER	178,08	159,88	337,96
373826	01.28.013.6419.00	4152581	ADÉSIO CHERICE	232,64	250,96	483,6
373842	01.28.013.6840.00	171492	RUBENS STEINGRABER	271,98	4667,23	4939,21
373893	01.28.013.6935	161136	EUWALDO STEINGRABER	0	5269,47	5269,47
373915	01.28.013.6936.00	161144	ALDEZIR LUIZ DA SILVA	52,66	185,84	238,5
373931	01.28.013.6937.00	161152	MARIA DA SILVA DE SOUZA	134,26	206,49	340,75
373940	01.28.013.6938.00	1000028245	ROSALVA GINA KOSIAKI	476,47	167,31	643,78
373966	01.28.013.6939.00	161179	SEVERIANO ERMES	86,69	370,44	457,13
373982	01.28.013.6940.00	161187	CARLOS VALTER ZABEL	36,43	208,51	244,94
373990	01.28.013.6941.00	329916	FRANCISCO CUZIK	54,64	208,51	263,15
374008	01.28.013.6942.00	161209	EDSON INACIO FRANZEN	148,61	208,51	357,12
374032	01.28.013.7378.00	161225	SEBASTIAO JACO FELIPE	273,95	612,63	886,58
374040	01.28.013.7378.00	161225	SEBASTIAO JACO FELIPE	141,53	316,5	458,03
374059	01.28.013.7378.00	161225	SEBASTIAO JACO FELIPE	760,6	1749,08	2509,68
374083	01.21.002.7393.00	4290968	TIAGO BRAND	147,59	217,38	364,97
374105	01.21.002.7413.00	4030761	VALMIR ZANCA	228,74	347,81	576,55
374121	01.21.002.7437.00	161250	MARIA SALETE CENSI FUGAZZA	169,77	268,1	437,87
374156	01.21.002.7452.00	517704	MIGUEL PAVESI	80,18	217,38	297,56
374172	01.21.002.7468.00	161276	OCTACILIO PERING	323,27	257,23	580,5
374202	01.21.002.7471.00	4275608	CLEBER MARIOTTO	196,06	194,04	390,1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

374210	01.21.002.7473.00	161292	JOSE ARMANDO SMANIOTO	85	167,97	252,97
374253	01.21.002.7540.00	161314	LUIS CARLOS PAZA	132,37	1062,75	1195,12
374326	01.21.002.7769.00	122424	ANIBAL HEIL	52,04	697,67	749,71
374334	01.21.002.7804.00	12386	JOAQUIM BERNARDO HILLESHEIM	124,15	134,23	258,38
374342	01.21.002.7819.00	12793	LURDE POPENGA BIANCHESSI	274,67	172,02	446,69
374369	01.21.002.7839.00	161365	ALCEU BIZARRI	236,27	281,76	518,03
374393	01.21.002.7865.00	1063871	NADIR DA SILVA	191,95	189,67	381,62
374440	01.21.002.8035.00	189871	ANTONIO REUTER	202,13	268,19	470,32
374474	01.21.002.8075.00	161373	IZANILDO BITTENCOURT	176,92	649,71	826,63
374482	01.21.002.8161	224235	OSVALDETE BITTENCOURT	0	3644,32	3644,32
374490	01.21.002.8243.00	505340	ELIO VENSKE	57,24	660,17	717,41
374504	01.21.002.8243.00	535664	LAURA KLANN VENSKE	41,63	480,12	521,75
374512	01.21.002.8243.00	10038841	ARNALDO MARTINELLI	123,84	700,18	824,02
374539	01.21.002.8244	434787	SAIONARA DUNKA	0	1497,01	1497,01
374547	01.21.002.8253.00	620386	MARIA ANGELA SEVERINO	54,19	84,54	138,73
374563	01.21.002.8267.00	379174	SALETE ANACLETO	97,3	144,92	242,22
374580	01.21.002.8280.00	4030958	LAERTE AMORIM	69,53	115,55	185,08
374598	01.21.002.8307.00	412236	MARIA FUCKNER - ESPOLIO	26,51	11,91	38,42
374610	01.21.002.8307.00	412236	MARIA FUCKNER - ESPOLIO	103,18	21,7	124,88
374628	01.21.002.8307.00	412236	MARIA FUCKNER - ESPOLIO	216,01	45,43	261,44
374644	01.21.002.8345	4293304	MARLI FUCKNER	0	1726,7	1726,7
374652	01.21.002.8364.00	161454	AGOSTINHO CABRAL E SILVA	191,07	749,78	940,85
374687	01.21.002.8421.00	661929	ROSELIA CABRAL E SILVA	150,38	321,48	471,86
374695	01.21.002.8440.00	576646	ADEMIR CABRAL E SILVA	19,51	338,15	357,66
374717	01.21.002.8463.00	576646	ADEMIR CABRAL E SILVA	57,68	365,56	423,24
374725	01.21.002.8493.00	576646	ADEMIR CABRAL E SILVA	265,37	364,32	629,69
374733	01.21.002.8539.00	132233	IVONE CABRAL E SILVA	403,98	412,72	816,7
374741	01.21.002.8558	866202	DIEGO CABRAL E SILVA	0	861,98	861,98
374768	01.21.002.8957.00	161535	JOSE MARIO GONCALVES DE LIMA	200,8	323,21	524,01
374776	01.21.002.9037.00	1077473	ADEILSON ROSENO DA SILVA	194,08	7,79	201,87
374784	01.21.002.9082.00	410551	ARLINDO FUCKNER	111,46	401,98	513,44
374792	01.21.002.9132	1000011520	NILTON RAISER EIRELI	0	1389,41	1389,41
374814	01.21.002.9186.00	785903	UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA	594,14	202,87	797,01
374873	01.10.010.0684.00	4251091	PORTO FINO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11487,08	4507,19	15994,27
374881	01.10.010.0759.00	161578	TERESA MACHADO	268,11	37,15	305,26
374920	01.10.010.0973.00	1022202	HERANÇA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	148,61	313,96	462,57
374938	01.10.012.0328	349038	HENNING JONK FILHO	0	2515,19	2515,19
374946	01.10.012.0663.00	670081	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	212,57	4766,69	4979,26
374954	01.10.012.0663.00	670081	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	54,64	2377,38	2432,02
374997	01.10.012.0887.00	400777	RENI SCHAEFER	178,33	29,85	208,18
375004	01.10.012.0922.00	161616	LAERCIO PASCUTTI	128,86	28,43	157,29
375012	01.10.012.0947	159875	ARNALDO DARCI PAVESI	0	370,73	370,73
375020	01.10.012.1058	414069	SLK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	182,1	182,1
375039	01.10.012.1126.00	159654	HORACIO BITTENCOURT - ESPÓLIO	176,92	280,11	457,03
375047	01.10.011.2350.00	380202	ADILSON BITTENCOURT	222,91	76,28	299,19
375055	01.10.012.1170.00	380210	DORLI BITTENCOURT DE OLIVEIRA	46,6	97,47	144,07
375071	01.10.012.1214.00	193216	EDSON APARECIDO MARQUES	26,61	50,86	77,47
375101	01.10.012.1519.00	532894	MARIO CARDOSO	24,28	216,79	241,07
375110	01.10.012.1519.00	532894	MARIO CARDOSO	63,69	139,36	203,05
375128	01.25.006.0420.00	583405	ALBERTINA RIEG	19,88	82,87	102,75
375179	01.25.006.0850.00	161691	PAULO ROBERTO BITTENCOURT	31,22	2359,76	2390,98
375209	01.25.006.1045	86568	RUBENS FISCHER	0	3029,89	3029,89
375217	01.25.006.1115.00	5363	FLORENTINA RASSWEILER	31,22	132,16	163,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

375225	01.25.006.1115.00	5363	FLORENTINA RASSWEILER	345,96	299,13	645,09
375250	01.25.006.1187	672629	MICHELE MAIERLING BARON	0	479,64	479,64
375292	01.25.006.1723.00	1000005165	ERICA ZIMMERMANN	115,64	404,77	520,41
375306	01.25.006.1803	740039	ALCIDES XISTER	0	496,08	496,08
375314	01.25.006.1903	559814	NILTON TARCISIO RAUBER	0	442,32	442,32
375322	01.25.006.1943.00	1000015011	BRUNA THAIS ALBRECHT	71,61	133,66	205,27
375330	01.25.006.1963.00	342580	EDUARDO ANTONIO RAMOS	185,04	76,07	261,11
375349	01.25.006.1953.00	161799	JOSE ROBERTO ALBRECHT	123,84	127,32	251,16
375373	01.25.006.1944.00	380130	MARGARETE GROH NUNES	46,84	448,48	495,32
375381	01.25.006.1992.00	199699	JORGE HABITZREUTER	11,26	792,29	803,55
375390	01.25.006.2026	161810	ROMOALDO FISCHER - ESPOLIO	0	2293,48	2293,48
375403	01.25.006.2045.00	350176	FABIANO IMHOF	143,25	183,18	326,43
375462	01.25.006.2115.00	6483	ARACY DUARTE GROH - ESPÓLIO	459,45	129,59	589,04
375500	01.25.006.2132.00	161837	PAULO LANG	353,83	145,44	499,27
375519	01.25.006.2142.00	571636	MARCIO AFONSO SCHUMACHER	198,15	69,51	267,66
375527	01.25.006.2167.00	658987	MARIA TERESA ZIMERMANN	118,33	91,41	209,74
375560	01.25.006.2230.00	4007298	FRANCISCO RIEG	74,3	50,3	124,6
375586	01.25.006.2230.00	4007298	FRANCISCO RIEG	22,55	31,14	53,69
375594	01.25.006.2230.00	4007298	FRANCISCO RIEG	20,82	28,74	49,56
375608	01.25.006.2230.00	4007298	FRANCISCO RIEG	19,88	28,74	48,62
375616	01.25.006.2230.00	4007298	FRANCISCO RIEG	24,85	35,93	60,78
375624	01.25.006.2417.00	4007298	FRANCISCO RIEG	202,66	110,72	313,38
375632	01.25.006.2437.00	161926	OZORIO COVA	49,71	136,1	185,81
375640	01.25.006.2462.00	733130	DANILO ALBUQUERQUE	265,37	142,69	408,06
375659	01.25.006.2544.00	578185	RAFAEL RUBENS TESKE	64,36	87,82	152,18
375691	01.25.006.2705	161950	ARMANDO IMHOF	0	620,8	620,8
375705	01.25.006.2767.00	161950	ARMANDO IMHOF	225,29	179,7	404,99
375713	01.25.006.2767.00	161950	ARMANDO IMHOF	167,42	359,41	526,83
375748	01.25.006.2822.00	161985	BENEDITO DEZIDERIO	99,07	184,83	283,9
375756	01.25.006.2874.00	6378	HERBERT HEIL - ESPOLIO	272,45	363,07	635,52
375764	01.25.006.2843.00	322130	ZITO HEIL	339,68	259,19	598,87
375772	01.25.006.2837.00	4257634	SAPELLI EMPREENDIMENTOS EIRELI	568,15	310,62	878,77
375780	01.25.006.2859.00	322121	SAIONARA HEIL HASSMANN	148,61	239,38	387,99
375810	01.25.006.2997.00	425583	JOSE KOHLER	136,23	665,19	801,42
375829	01.25.006.2998.00	788279	ISNELDA BETT	155,24	461,37	616,61
375837	01.25.006.2996.00	12483	ADEMAR KOHLER	218,49	240,97	459,46
375845	01.25.006.3000.00	193879	ACACIO BETT	218,05	244,3	462,35
375896	01.25.006.3058.00	4007425	ELIAS INÁCIO KOHLER	252,11	320,83	572,94
375934	01.25.006.3087.00	29971	NELSON POPPER	26,97	1180,43	1207,4
375942	01.25.006.3117.00	160512	PAULO SEBASTIAO MERISIO	60,71	454,91	515,62
375950	01.25.006.3603.00	162035	NORIVAL IMHOF	353,09	4089,38	4442,47
376000	01.25.006.3643	720160	FRANCISCO VISCONTI	0	1521,82	1521,82
376019	01.25.006.3824.00	10117687	EDUARDO EDGAR FISCHER	318,45	902,62	1221,07
376027	01.25.006.3808.00	10117687	EDUARDO EDGAR FISCHER	613,33	432,99	1046,32
376051	01.25.006.3751	10039368	IDA TERESINHA FISCHER	0	3038,85	3038,85
376060	01.25.006.3799.00	4058542	MARIA FISCHER	166,13	283,4	449,53
376086	01.25.006.3815.00	162108	NIVERT FISCHER - ESPOLIO	288,98	82,8	371,78
376108	01.25.006.4053.00	162094	ANTONIO JOAO FISCHER	247,68	2736,81	2984,49
376116	01.25.006.4198	583987	FABIANO JARACESKI	0	21636,86	21636,86
376124	01.10.017.0515.00	2828	FRANCISCO ANDRIETTI - ESPÓLIO	83,26	195,21	278,47
376132	01.10.017.0823.00	127795	ADEMIR CARLOS LEDRA	132,69	19,81	152,5
376159	01.10.017.1043.00	1063359	MODESTA LUIZETTO	148,4	64,34	212,74
376167	01.10.017.1065.00	1072986	MAICON ALEXANDRE LANGER	126,58	14,54	141,12
376175	01.10.017.1674.00	513059	ADRIANA FANTINI	157,38	1453,38	1610,76
376183	01.10.017.1674.00	513059	ADRIANA FANTINI	398,33	330,12	728,45
376191	01.10.017.1674.00	513059	ADRIANA FANTINI	758,55	602,82	1361,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

376213	01.10.017.1674.00	513059	ADRIANA FANTINI	120,19	95,52	215,71
376221	01.10.017.1674.00	513059	ADRIANA FANTINI	120,19	95,52	215,71
376256	01.10.017.1381.00	870820	LUIZ HUMBERTO MICHEI	163,63	86,69	250,32
376272	01.10.017.1594.00	162167	JOSÉ ANDRIETTI	148,61	83,26	231,87
376280	01.10.017.1594.00	162167	JOSÉ ANDRIETTI	72,85	83,26	156,11
376310	01.10.015.0030.00	314390	RICARDO RUBIK	185,76	77,6	263,36
376329	01.10.015.0045.00	162175	VICENTE PAULO ASSINE	73,61	39,63	113,24
376353	01.10.015.0060.00	454478	ROBERTO ANTONIO CARDOZO	375,52	35,83	411,35
376361	01.10.015.0102	574554	ADEMI MARIAN	0	74,54	74,54
376370	01.10.015.0116.00	162205	ANTONIO DOMINGOS MARTINS	68,79	36,22	105,01
376418	01.10.015.0286.00	162221	WALTER RONCELLI	62,45	42,14	104,59
376426	01.10.015.0300.00	162230	JOSE ANACLETO GRAF	207,24	36,99	244,23
376434	01.10.015.0328	729515	EUGENIO STREY	0	146	146
376450	01.10.015.0356.00	162256	LUIZ SILVIO FRANCO	394,88	28,36	423,24
376485	01.10.015.0639.00	57223	ARNO HEINIG	471,57	400,85	872,42
376493	01.10.015.1159	75272	EDSON BRUNS	0	1778,42	1778,42
376507	01.08.002.0120	147397	IVONE SBARDELATI	0	2101,66	2101,66
376515	01.08.002.0145.00	162280	ABRAO SBARDELATTI - ESPÓLIO	29,49	184,17	213,66
376523	01.08.002.0145.00	162280	ABRAO SBARDELATTI - ESPÓLIO	9,57	46,04	55,61
376531	01.08.002.0145.00	162280	ABRAO SBARDELATTI - ESPÓLIO	8,52	44,69	53,21
376540	01.08.002.0145.00	162280	ABRAO SBARDELATTI - ESPÓLIO	20,13	105,63	125,76
376558	01.08.002.0145.00	162280	ABRAO SBARDELATTI - ESPÓLIO	16,91	105,63	122,54
376566	01.08.002.0145.00	162280	ABRAO SBARDELATTI - ESPÓLIO	41,63	130,01	171,64
376574	01.08.002.0145.00	162280	ABRAO SBARDELATTI - ESPÓLIO	70,38	81,25	151,63
376582	01.08.002.0145.00	162280	ABRAO SBARDELATTI - ESPÓLIO	20,27	65	85,27
376590	01.08.002.0145.00	162280	ABRAO SBARDELATTI - ESPÓLIO	76,81	108,34	185,15
376604	01.08.002.0145.01	162280	ABRAO SBARDELATTI - ESPÓLIO	18,06	94,8	112,86
376680	01.08.002.0222.00	341550	DOLORES SBARDELATTI	79,79	211,71	291,5
376698	01.08.002.0229.00	146897	VALDEMIRO BERTOLINI	276,97	709,97	986,94
376736	01.08.002.0264.00	327980	ARISTIDES AMBROZIO	318,45	87,44	405,89
376752	01.08.002.0289.00	365033	NILDO BERTOLINI	202,44	262,61	465,05
376787	01.08.002.0349.00	8540	ISOLETE BERTOLINI	62,45	2275,03	2337,48
376809	01.08.002.0596.00	522007	IRANI BERTOLDI PEREIRA	58,07	301,57	359,64
376833	01.08.002.0676	4052633	ARI VENTURA	0	612	612
376841	01.08.002.0701.00	20044	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	212,34	972,57	1184,91
376876	01.08.002.0756.00	397768	ISAIAS GELATTI	283,07	299,88	582,95
376884	01.08.002.0756.00	397768	ISAIAS GELATTI	395,69	431,08	826,77
376892	01.08.002.0776.00	162353	ELISA GELATTI BERTOLINI	314,91	403,44	718,35
376930	01.08.002.0720	162353	ELISA GELATTI BERTOLINI	0	731,59	731,59
376949	01.08.002.0831.00	4052587	NELSON BERTOLINI	159,35	413,25	572,6
376973	01.08.002.0832.00	1000008326	MARIA TERESINHA BERTOLINI	193,92	704,33	898,25
377007	01.08.002.0911.00	162396	JOSE DECKER	430,07	1925,55	2355,62
377031	01.08.002.0991.00	1000018303	MARIA DE LOURDES BERTOLINI	73,72	263,05	336,77
377040	01.08.002.0991.00	1000018303	MARIA DE LOURDES BERTOLINI	239,9	419,65	659,55
377058	01.08.002.0991.00	1000018303	MARIA DE LOURDES BERTOLINI	307,83	448,74	756,57
377066	01.08.002.1030.00	4241835	CATARINA DE OLIVEIRA	77,3	1288,83	1366,13
377082	01.08.002.1085.00	162418	VALERIA PAZA BERTOLINI	321,99	254,62	576,61
377120	01.08.002.1110.00	342173	JOSE CEZAR FERREIRA	92,51	244,7	337,21
377139	01.08.002.1152.00	886815	HELIO DE OLIVEIRA	174,41	100,1	274,51
377155	01.08.002.1127.00	1046292	ELI DA SILVA	412,43	204,4	616,83
377163	01.08.002.1127.00	1046292	ELI DA SILVA	241,81	119,84	361,65
377171	01.08.002.1127.00	1046292	ELI DA SILVA	22,55	45,59	68,14
377228	01.08.002.1217.00	214850	FRANCISCO BERTOLINI	87,95	316,6	404,55
377333	01.08.002.1315.00	4128303	RAFAEL SBARDELATTI	314,58	184,5	499,08
377350	01.08.002.1330.00	4052455	ELIAS GELATTI	361,23	324,08	685,31
377376	01.08.002.1343.00	162485	NILDO SBARDELATI	132,47	286,09	418,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

377392	01.08.002.1391.00	3773922	ERICO FORTUNATO	313,91	973,09	1287
377414	01.08.002.1471.00	162507	ELIDIO PEDRO BERTOLINI	281,23	814,59	1095,82
377422	01.08.002.1471.00	162507	ELIDIO PEDRO BERTOLINI	65,88	266,59	332,47
377430	01.08.002.1471.00	162507	ELIDIO PEDRO BERTOLINI	159,22	444,32	603,54
377449	01.08.002.1481.00	516856	ELSO ALTIVIR MACHADO	66,3	88,18	154,48
377465	01.08.002.1492.00	162523	HILDA ORLANDI VOLTOLINI	155,21	99,2	254,41
377490	01.08.002.1513.00	162531	NILDO JOAO VOLTOLINI	162,07	84,19	246,26
377503	01.08.002.1514.00	162531	NILDO JOAO VOLTOLINI	23,3	69,44	92,74
377511	01.08.002.1537.00	162540	VALDIR LAUDELINO RAISER	121,74	50,34	172,08
377520	01.08.002.1537.00	162540	VALDIR LAUDELINO RAISER	47,7	28,84	76,54
377546	01.08.002.1549.00	4052382	EUCLIDES TOMASI	513,08	83,31	596,39
377554	01.08.002.1549.00	4052382	EUCLIDES TOMASI	41,63	33,09	74,72
377570	01.08.002.1565	4174550	CLAUDINA ZIRKE	0	4440,53	4440,53
377589	01.08.002.1580.00	10022899	ENEDINA CORREIA DA SILVA	194,25	36,44	230,69
377635	01.08.002.1590.00	670200	JOSELITO RICARDO	173,38	79,67	253,05
377643	01.08.002.1605.00	941441	CLEBER RICARDO	70,4	274,46	344,86
377678	01.08.002.2236.00	117285	VILSON BERTOLINI	84,98	682,6	767,58
377708	01.08.002.2322.00	64718	LUIZ GONZAGA PEREIRA	63,44	125,6	189,04
377716	01.08.002.2322.00	64718	LUIZ GONZAGA PEREIRA	89,12	110,78	199,9
377732	01.08.002.2367.00	773972	INÁ DAS DORES MIYAKOD	378,1	134,16	512,26
377759	01.08.002.2409.00	162620	ALCIDES TARTER	137,78	130,34	268,12
377767	01.08.002.2409.00	162620	ALCIDES TARTER	212,3	122,01	334,31
377791	01.08.002.2420.00	316091	FRANCISCO MANTUANI	180,87	125,38	306,25
377821	01.08.002.2438.00	1016172	GERALDO MANTUANI	216,26	160,12	376,38
377872	01.08.002.2468.00	162680	ANTONIO AMARAL	442,29	134,28	576,57
377929	01.08.002.2472.00	768332	ERENI BUNN	176,92	42,05	218,97
377953	01.08.002.2487.00	1000002760	EDIO CORREIA	235,67	68,84	304,51
377988	01.08.002.2502.00	162728	JOSE VALMIR DOS SANTOS	58,73	134,98	193,71
378011	01.08.002.2518.00	162728	JOSE VALMIR DOS SANTOS	102,07	133,83	235,9
378046	01.08.002.2533.00	162760	OLAVO CARDEAL JUNIOR	92,66	119,88	212,54
378070	01.07.004.2673.00	162779	EMILIO XAVIER KRAUS	146,49	99,43	245,92
378089	01.08.002.2557.00	781533	MARIZA BABISS COELHO	277,3	114,97	392,27
378127	01.08.002.2668.00	162795	HILARIO FACHI	355,16	108,23	463,39
378135	01.08.002.2685.00	531367	GILSON MILTON FERREIRA	148,61	124,78	273,39
378143	01.08.002.2697.00	504246	ACEMIR AUGUSTINHO MAFFEZZOLI	170,51	99,88	270,39
378160	01.08.002.2709.00	162817	MARIO LUIZ DALLAGO	128,54	102,94	231,48
378194	01.07.004.2553.00	162833	RALPH STOLT	1850,55	359,79	2210,34
378208	01.07.004.2568.00	688975	ONDINA DA SILVA	106,15	99,43	205,58
378216	01.07.004.2583.00	349704	ARNALDO ALFLEN	111,46	99,43	210,89
378224	01.07.004.2598	162868	RALF GEISER	0	392,5	392,5
378232	01.07.004.2613	162876	MARLIZETE SCOTTINI GEISER	0	392,5	392,5
378259	01.07.004.3072.00	546941	CATARINA SBARDELATTI PIANEZZER	68,27	87,17	155,44
378275	01.07.004.3455.00	215414	JOAO VALERIO DELL AGNELO	174,89	338,38	513,27
378283	01.07.004.2252.00	619922	MARIA SALETE PETERS	248,9	720,61	969,51
378348	01.07.004.3081.00	162930	VALERIO BUDTIKEVITZ	106,06	154,23	260,29
378372	01.07.004.3541.00	150720	VANDERLEI PEREIRA	901,47	232,7	1134,17
378380	01.07.004.3541.00	150720	VANDERLEI PEREIRA	292,02	45,84	337,86
378402	01.07.004.3590.00	887528	JOSE LUIZ BODENMULLER	121,46	195,3	316,76
378437	01.07.004.3648.00	443034	MARIO CEZAR RUBIK	123,84	86,43	210,27
378445	01.07.004.3681.00	162973	JOSE BENJAMIM GORGES - ESPOLIO	164,02	157,59	321,61
378461	01.07.004.3684.00	162981	ARLINDO VERMOHLEN	55,51	92,04	147,55
378488	01.07.004.3718.00	4194071	DIONIZIO COELHO	116,89	78,08	194,97
378496	01.07.004.3732.00	243248	WILMAR DA SILVA	248,55	122,93	371,48
378526	01.07.004.3780.00	831824	OSNIR PROVESI MASSANEIRO	50,97	97,6	148,57
378542	01.07.004.3804.00	498327	RODRIGO DA SILVA	63,69	62,42	126,11
378550	01.07.004.3790.00	163040	LUIZ CARLOS PEROTTO WALTER	84,92	83,23	168,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

378569	01.07.004.3814.00	163058	ALTAMIR JOSE REIS	84,92	78,08	163
378577	01.07.004.3828.00	163066	MOACIR AZEVEDO	67,94	97,6	165,54
378585	01.07.004.3842.00	422150	MARCIO FERREIRA PINTO	194,61	83,92	278,53
378607	01.07.004.4383.00	55727	ANTONIO TORMENA - ESPOLIO	15,61	100,94	116,55
378615	01.07.004.4369.00	645150	SERGIO MARIAN	137,99	28,45	166,44
378631	01.07.004.4359.00	163104	NERI VERMOHLEN	123,84	99,94	223,78
378640	01.07.004.4361.00	163112	ALECIO JOSE GORGES	84,99	99,94	184,93
378674	01.07.004.4355.00	422363	VASSILIO HOLODIVSKI	58,72	99,94	158,66
378690	01.07.004.4353.00	68950	LUIZ CARLOS SCHLINDWEIN	49,71	79,95	129,66
378712	01.07.004.4351.00	654450	TANIA MARIA VENTURA DA SILVA	182,72	99,94	282,66
378739	01.07.004.4381	55727	ANTONIO TORMENA - ESPOLIO	0	398,46	398,46
378747	01.07.004.4347.00	1000030139	GERSON AMORIM	143,17	99,94	243,11
378755	01.07.004.4345.00	163180	PEDRO CHAVES	123,84	99,94	223,78
378763	01.07.004.4080.00	10008314	BRAS ANGELO DIAS ME	213,71	79,95	293,66
378798	01.07.004.4341.00	163201	OSMAR PROVESI MASSANEIRO	194,61	99,94	294,55
378801	01.07.004.4337.00	543020	SALETE PROVESI MASSANEIRO MARTINS	176,92	99,94	276,86
378810	01.07.004.4339.00	741272	ROSA MARIA MARTINS CERVO	398,38	99,94	498,32
378828	01.07.004.4323.00	163236	CELIO PINOTTI	143,3	99,94	243,24
378836	01.07.004.4309.00	4319257	OSNI LEANDRO	103,91	99,94	203,85
378844	01.07.004.4295.00	335495	VALMIR CAPRARO	26,02	99,94	125,96
378860	01.07.004.4281.00	5681	AQUINO LAUDELINO MACHADO	141,53	99,94	241,47
378887	01.07.004.4267.00	532410	LUIZ BURINI	148,59	99,94	248,53
378909	01.07.004.4253.00	163279	ADALBERTO PAZA	152,15	99,94	252,09
378933	01.07.004.4239.00	86282	ANTONINHO POSSOBOM	74,3	99,94	174,24
378976	01.07.004.4412.00	214779	VALENTIM PEREIRA	195,05	342,37	537,42
379000	01.07.004.4448.00	163309	LUIZ FERNANDO VANOLLI	198,6	254,31	452,91
379034	01.07.004.4449.00	163317	GERVASIO ARISTIDES GARCIA	177,6	83,72	261,32
379050	01.07.004.4450.00	831891	VALERIO ANDRINI	61,92	70,13	132,05
379069	01.07.004.4451.00	169234	VENINA MARGARIDA VARGAS	127,92	108,23	236,15
379085	01.07.004.4452.00	463191	NILSO PAZA	219,01	121,61	340,62
379107	01.07.004.4494.00	909076	THIAGO RUDOLPH	107,8	72,35	180,15
379123	01.07.004.4544.00	4059760	MARLETE RUDOLPH PAZA	101,05	172,1	273,15
379140	01.07.004.4574	438758	JOSE LINO DA SILVA FILHO	0	415,14	415,14
379158	01.07.004.4604.00	10080090	LIDIA RAIMUNDI	371,1	191,22	562,32
379166	01.07.004.4619.00	504564	JOSEFA GEROLA RAIMUNDI	212,3	126,2	338,5
379174	01.07.004.4634	888869	DIRCE JANCESKI	0	498,17	498,17
379182	01.07.004.4640	163406	RAUL MALICHESKI - ESPÓLIO	0	458,92	458,92
379190	01.07.004.4641	433322	PEDRO PAULO ZEM	0	1869,99	1869,99
379212	01.07.004.4728	163430	VILMAR RODOLFO HECK - ESPÓLIO	0	217,34	217,34
379220	01.07.004.4740.00	12980	LUIZ PINHEIRO	39,77	110,14	149,91
379239	01.07.004.4752.00	163449	ARNALDO SCHARFF	80,25	121,16	201,41
379255	01.07.004.4753	660000	ALFREDO RIBEIRO DOS SANTOS	0	347,82	347,82
379263	01.07.004.4781.00	4326334	ERIKA DO AMARAL	425,24	70,49	495,73
379271	01.07.004.4821.00	1011782	SABRINA EVARISTO DE SOUZA	99,3	92,8	192,1
379310	01.07.004.4952.00	497266	FRANCISCO EDELBERG	123,84	79,93	203,77
379328	01.07.004.4954	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	0	26,02	26,02
379336	01.07.004.4950.00	673480	LUIS CESARI	35,25	11,5	46,75
379387	01.07.004.4953.00	163503	CELSINO WALZBURGER	117,12	31,82	148,94
379417	01.07.004.5102.00	306843	SALETE MARIA BAUER	85,76	92,42	178,18
379433	01.07.004.5122.00	1000033223	IZOLENE MARIA MOTTA	127,9	127,48	255,38
379450	01.07.004.5169.00	163376	RENATO RUDOLPH	140,62	168,27	308,89
379468	01.07.004.5284.00	433322	PEDRO PAULO ZEM	373,58	231,49	605,07
379506	01.07.004.5335.00	181382	JAIR JOSE BADO	252,64	144,05	396,69
379514	01.07.004.5366.00	919640	ANGELINA BOUDORT	57,82	148,14	205,96
379522	01.07.004.5426.00	417785	EVA DA SILVA IARACESKI	86,73	134,38	221,11
379530	01.07.004.5427.00	3492	HELCIO AUGUSTO MORITZ	80,95	134,38	215,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

379549	01.07.004.5428.00	47481	JOSE JOVENTINO DOS SANTOS	158,15	335,64	493,79
379565	01.07.004.5441.00	214779	VALENTIM PEREIRA	83,78	103,48	187,26
379581	01.07.004.5456.00	163554	HERBERTO BAUER	65,18	99,58	164,76
379590	01.07.004.5628.00	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	802,42	2189,69	2992,11
379662	01.07.004.5728.00	97390	ROSELI PADOAN	681,1	3357,19	4038,29
379719	01.07.004.5753.00	731196	TERESA RAMPELOTTI SOARES	60,94	149,97	210,91
379743	01.07.004.5853.00	760625	JOSE LUIS MONTIBELER	353,83	250,45	604,28
379794	01.07.004.5973.00	805408	FRANCISCO DA SILVA - ESPOLIO	318,45	98,48	416,93
379808	01.07.004.5973.00	805408	FRANCISCO DA SILVA - ESPOLIO	159,22	49,24	208,46
379816	01.07.004.5973.00	805408	FRANCISCO DA SILVA - ESPOLIO	283,07	87,54	370,61
379824	01.07.004.5973.00	805408	FRANCISCO DA SILVA - ESPOLIO	123,84	38,3	162,14
379832	01.07.004.5993.00	62022	NILZETE CUNHA FUCKNER	103,22	152,43	255,65
379840	01.07.004.5993.00	62022	NILZETE CUNHA FUCKNER	107,42	121,12	228,54
379867	01.07.004.6013.00	163651	ANTONIO BODEMULLER - ESPOLIO	283,07	94,98	378,05
379883	01.07.004.6013.00	163651	ANTONIO BODEMULLER - ESPOLIO	123,84	41,55	165,39
379905	01.07.004.6013.00	163651	ANTONIO BODEMULLER - ESPOLIO	176,92	59,36	236,28
379930	01.07.004.6043.00	10009230	ADEMIR JOSE SCHMITZ	79,74	17,29	97,03
379948	01.07.004.6063.00	554340	MILTON MAURICI	64,76	100,78	165,54
379956	01.07.004.6081.00	483974	JOSE AROLDO DA SILVA	23,3	123,73	147,03
379964	01.07.004.6137.00	163651	ANTONIO BODEMULLER - ESPOLIO	384,59	1252,08	1636,67
380016	01.07.004.6157	487155	RD FOMENTO MERCANTIL LTDA	0	509,49	509,49
380024	01.07.004.6170.00	4029704	FLORIANO BONIKOSKI	100,97	80,44	181,41
380032	01.07.004.6189.00	402370	EDUARDO VENSKE	226,25	235,16	461,41
380059	01.07.004.6204.00	4333705	IVONE BUNN FUCK	173,38	128,73	302,11
380067	01.07.004.6209.00	163686	LAURO LEGAL - ESPOLIO	405,31	104,52	509,83
380075	01.07.004.6210.00	10064796	VALMIR LOMBARDI	97,3	71,89	169,19
380083	01.07.004.6211.00	439444	MOACIR PIRES	176,92	53,54	230,46
380091	01.07.004.6212.00	470465	ANASELIA GIACOMELI FUCK	194,61	101,98	296,59
380105	01.07.004.6250.00	896136	MARCIA STOLFI	163,94	357	520,94
380130	01.07.004.6303.00	10043659	DALICIO TARTER	36,86	57,71	94,57
380148	01.07.004.6255.00	163740	MARCIO PAZA	144,55	119,59	264,14
380156	01.07.004.6265.00	830194	LUIZ CARLOS PAZA	54,26	20,11	74,37
380172	01.07.004.6270.00	6629	THEREZA PAVESI PAZA - ESPOLIO	111,46	296,55	408,01
380180	01.07.004.6303.00	163759	GENESIO LUIZ DELUCA	66,87	51,33	118,2
380199	01.07.004.6280.00	1000008835	ARMANDO PAZA	54,64	145,16	199,8
380288	01.07.004.6323.00	163767	NILSON PAZA	141,36	247,01	388,37
380318	01.07.004.6465.00	163775	VILMAR SBARDELATTI	49,54	423,69	473,23
380326	01.07.002.5800.00	883921	JOICE BERTOLINI	123,84	147,71	271,55
380350	01.07.004.6526.00	627984	JONAS FUCK	123,84	213,8	337,64
380377	01.07.004.6658	337480	HERIBERTO WANDREY JUNIOR	0	1477,7	1477,7
380385	01.07.004.6778	163988	ARMANDO LUIZ MONTIBELER	0	2053,08	2053,08
380490	01.07.004.6830.00	4302745	ELSA PAZA SERPA	189,62	185,1	374,72
380512	01.07.004.6874.00	163856	FRANCISCO TORRESANI	247,49	412,38	659,87
380539	01.07.004.6882.00	163864	JOAO LUIZ SCHMIDT	21,68	82,4	104,08
380547	01.07.004.7033.00	269646	LAURO FLORENCIO DALCASTAGNE	507,4	197,21	704,61
380598	01.07.004.7035.00	400319	FABIANA AMALIA DALCASTAGNE MANNRICH	42,46	26,99	69,45
380601	01.07.004.7046.00	400319	FABIANA AMALIA DALCASTAGNE MANNRICH	26,89	64,5	91,39
380610	01.07.004.7111.00	1000154502	INAE CAROLINA SAPELLI	156,7	341,49	498,19
380636	01.07.004.7131.00	501140	PRISCILA PROVESI PEDROSO	132,99	125,98	258,97
380644	01.07.004.7141.00	731781	ROBSON DE JESUS	61,75	68,99	130,74
380660	01.07.004.7144.00	389803	CATARINA DA SILVA	15,48	226,76	242,24
380725	01.07.004.7249.00	163945	VALTAIR NILO LINHARES	494,82	41,69	536,51
380733	01.07.004.7249.00	163945	VALTAIR NILO LINHARES	331,68	21,12	352,8
380741	01.07.004.7249.00	163945	VALTAIR NILO LINHARES	609,96	63,36	673,32
380750	01.07.004.7281.00	435457	CLAUDIO PAZA	438,86	239,48	678,34
380768	01.07.004.7281.00	435457	CLAUDIO PAZA	206,99	119,6	326,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

380784	01.07.004.7291.00	736422	GERTRUDES REGIS KRIEGER - ESPÓLIO	206,36	72,17	278,53
380806	01.07.004.7292.00	427586	MARIA PAZA	229,97	512,95	742,92
380830	01.07.004.7443.00	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	2211,46	950,19	3161,65
380890	01.07.004.7487.00	760463	BENTO MARIO MONTIBELER	216,25	92,63	308,88
380920	01.07.004.7487.00	760463	BENTO MARIO MONTIBELER	23,42	16,72	40,14
380938	01.07.004.7487.00	760463	BENTO MARIO MONTIBELER	304,51	106,58	411,09
380954	01.07.004.7507.00	163988	ARMANDO LUIZ MONTIBELER	160,64	89,25	249,89
380962	01.07.004.7507.00	163988	ARMANDO LUIZ MONTIBELER	210,71	117,07	327,78
380989	01.07.004.7532.00	10055126	LEONILDA MALESKI - ESPOLIO	175,15	40,93	216,08
381012	01.07.004.7557.00	164011	ANDRE DAROCESCKI	637,36	285,21	922,57
381039	01.07.004.7558.00	164020	JOSE DAROCESKI	143,3	19,32	162,62
381055	01.07.004.7855.00	440230	VERONICA PAZA	123,84	127,1	250,94
381080	01.07.004.7860.00	726907	DENIS LUIS FURTADO	123,84	62,16	186
381128	01.07.004.7865.00	440264	VANIO TRINDADE PAZA	29,83	120,56	150,39
381136	01.07.004.7881.00	164054	VALDIR PAINI	123,84	108,71	232,55
381160	01.07.004.7882.00	669202	SEVERINA FLORIZA DA CONCEICAO	39,55	51,4	90,95
381187	01.07.004.7913.00	328138	ZENILDA SBARDELATTI - ESPÓLIO	74,87	190,72	265,59
381209	01.07.004.7914	164054	VALDIR PAINI	0	36,43	36,43
381225	01.07.004.7918	113972	VILMAR COELHO	0	59,58	59,58
381233	01.07.004.7943.00	496030	VALDECIR JOSE ZAGHINI	128,93	30,59	159,52
381241	01.07.004.7943.00	496030	VALDECIR JOSE ZAGHINI	146,84	30,59	177,43
381268	01.07.004.7961.00	1000004626	ONDINA PAZA	130,74	120,99	251,73
381276	01.07.004.8031.00	164100	SANTOLINA PAULO - ESPÓLIO	58,54	643,39	701,93
381284	01.07.004.8056.00	929557	IVONE PAZA	176,48	303,38	479,86
381306	01.07.004.8071.00	929514	ELIETE PAZA DOS SANTOS	302,86	134,98	437,84
381330	01.07.004.8172.00	301230	PEDRO DA SILVA	250,78	746,69	997,47
381365	01.07.004.8173.00	330817	LUIZ FRANCISCO SCHLINDWEIN	212,3	58,74	271,04
381373	01.07.004.8188.00	4120400	ADAILTON TORRESANI	53,07	96,58	149,65
381381	01.07.004.8218.00	610801	HELENA TESTONI PAZA	130,4	189,37	319,77
381411	01.07.004.8229.00	603570	MARISTELA TERESINHA MACHADO	215,5	76,99	292,49
381438	01.07.004.8242.00	164151	REINOLDO PAZA	133,99	338,83	472,82
381497	01.07.004.8249.00	10126201	AMAURI PAZA	216,68	99,14	315,82
381527	01.07.004.8284.00	163252	GILSON GOTTARDI	169,84	160,44	330,28
381551	01.07.004.8319.00	10118535	JULIANO PERSI DALCASTAGNE	315,35	157,36	472,71
381578	01.07.004.8540.00	164178	ROBERTO JOSE KOHLER - ESPOLIO	318,45	369,69	688,14
381586	01.07.004.8886	1031759	ANTONIO CARLOS COELHO - ESPOLIO	0	453,8	453,8
381624	01.10.009.0083.00	622230	ANINHA VENERA	94,31	226,24	320,55
381659	01.10.009.0113.00	164208	VALDENI DE SENA	182,37	33,84	216,21
381683	01.10.009.0129.00	164216	IVANESIO NOLDIN	63,72	21,13	84,85
381713	01.11.018.0200.00	1000015994	CASSIANE MARCOMINI	20,82	88,56	109,38
381721	01.11.018.0213.00	758647	PATRICIA PAVESI CORREA	43,94	52,36	96,3
381730	01.11.018.0229.00	388211	MILTON ANTONIO KUNZ	209,33	57,6	266,93
381748	01.11.018.0243	388211	MILTON ANTONIO KUNZ	0	227,07	227,07
381756	01.11.018.0259.00	944513	PAULO VANDRES STOCCO	353,83	47,06	400,89
381764	01.11.018.0271.00	826650	CATARINA TOMASI	276,38	51,77	328,15
381780	01.11.018.0333.00	300543	EVALMIR DE SOUZA	229,99	71,9	301,89
381799	01.11.017.0073.00	744980	ARETUSA RESCAROLLI TESKE	98,67	42,9	141,57
381810	01.11.017.0125.00	785903	UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA	102,74	72,08	174,82
381829	01.11.017.0110.00	484903	CLERIA JORDANI FRENA	73,51	38,08	111,59
381870	01.11.017.0193.00	670081	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	318,28	100,21	418,49
381934	01.11.017.0207.00	758981	IZABEL SALVADOR GOMES COSTA	166,12	53,14	219,26
381950	01.11.017.0208.00	1049950	JOSE COSTA DOS SANTOS	84,92	59,04	143,96
381977	01.11.017.0222.00	271373	ANTONIO FLORENTINO DOS SANTOS	132,78	59,04	191,82
381993	01.11.017.0241.00	4026420	ANTONIO FOGUES FORTES	70,63	82,8	153,43

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

382086	01.11.012.0036.00	570311	FRANCISCO CEZERINO	59,65	115,59	175,24
382108	01.11.012.0072	51950	ANTONIO BONOMINI - ESPÓLIO	0	252,7	252,7
382116	01.11.012.0090.00	164380	SIDNEY TASCHNER	134,41	64,02	198,43
382132	01.11.012.0126	1000000303	ADEMI FAGUNDES CELESTE - ESPOLIO	0	190,93	190,93
382140	01.11.012.0143.00	164410	LUIS CARLOS FARIAS- ESPOLIO	84,92	60,46	145,38
382159	01.11.012.0160.00	385298	VITORIA MEURER DE SOUZA	114,16	26,39	140,55
382175	01.11.012.0177.00	4025733	ROSEMIR VENTURA	148,4	60,46	208,86
382183	01.11.012.0194.00	453870	JAIMER ADILSON WERNER	293,97	60,46	354,43
382191	01.11.012.0212.00	1000013542	SANTINA BETINELLI MEURER	118,47	60,46	178,93
382205	01.11.012.0230.00	4025997	ANTONIO MIGUEL DE SOUZA	81,81	60,46	142,27
382221	01.11.012.0260	483494	ARNALDO KLEIN	0	210,59	210,59
382230	01.11.012.0275.00	834017	MARCIO HORN	255,67	35,57	291,24
382248	01.11.012.0275.00	834017	MARCIO HORN	132,69	17,78	150,47
382256	01.11.012.0293.00	164488	OSMAR COMPER	199,95	60,46	260,41
382272	01.11.012.0308.00	468371	NEIDE GONCALVES HOINATZ	145,96	53,35	199,31
382302	01.11.012.0326.00	502561	LIBANIA HOINATZ	175,32	71,13	246,45
382329	01.11.012.0344.00	164534	VALMIR TABONI	246,22	64,02	310,24
382345	01.11.012.0362.00	164542	OSNI AUGUSTINHO TABONI	124,19	60,46	184,65
382361	01.11.012.0379.00	705772	MARIO HORN	23,42	21,06	44,48
382370	01.11.012.0379.00	705772	MARIO HORN	18,21	8,19	26,4
382388	01.11.012.0419.00	10088768	JULIETA DE SOUZA BONONONI	104,81	53,35	158,16
382400	01.11.012.0409.00	164577	OSMAR PASCOAL BOZIO	148,4	53,35	201,75
382426	01.11.012.0434.00	475122	CESARIO WEIDMANN	46,84	53,35	100,19
382434	01.11.012.0476	164577	OSMAR PASCOAL BOZIO	0	1475,57	1475,57
382469	01.11.012.0486.00	164585	ARNOLDO PANISSA	148,44	324,44	472,88
382493	01.11.012.0518.00	343706	ROSA FUCK MEURER	238,84	146,86	385,7
382507	01.11.012.0532.00	164607	PEDRO MEURER	199,4	31,95	231,35
382523	01.11.012.0544.00	4254120	LUCAS MARCONDES MARGINI	46,81	35,95	82,76
382540	01.11.012.0560.00	4254120	LUCAS MARCONDES MARGINI	119,22	56,01	175,23
382566	01.11.012.0576.00	46671	VALMOR RAINOLDO DIONISIO	106,15	56,86	163,01
382582	01.11.012.0608.00	164658	CARLOS DIONIZIO	123,84	52,57	176,41
382590	01.11.012.0632.00	433888	ROSANE LOPES FERREIRA	268,83	138,4	407,23
382604	01.11.012.0662.00	4295706	SELMA PAVESI	102,71	132,35	235,06
382620	01.11.012.0686.00	384496	LELIANE NIEBUHR PAVESI	231,74	112,18	343,92
382647	01.11.012.0746.00	4634	CELERINO RAUBER	88,46	265,09	353,55
382655	01.11.012.0751.00	164690	ADERBAL FISCHER	123,84	979,5	1103,34
382663	01.11.012.1001.00	4309421	ROSELI FISCHER	171,91	407,67	579,58
382728	01.11.012.1314	137600	JOAO VALMOR ANTONIO CORREA	0	619,64	619,64
382736	01.11.012.1328.00	747068	MARIA JOSE DA SILVA	222,24	38,38	260,62
382760	01.11.012.1350.00	468843	VERA LUCIA COMPER	197,43	40,49	237,92
382817	01.11.012.1384.00	999040	ERADIO JOAO CELESTE - ESPOLIO	229,96	158,87	388,83
382850	01.11.012.1396.00	37567	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,3	166,09	226,39
382876	01.11.012.1411.00	492221	GRASIELA CAVIOCHIONI REZINI	76,58	221,56	298,14
382922	01.11.012.1425.00	164780	GEREMIAS LACERDA	150,38	368,08	518,46
382957	01.11.012.1491.00	86690	WANDERLEI DE SIMAS	164,06	404,31	568,37
382990	01.11.012.1506.00	499641	MARIA SALVELINA SILVA PEREIRA	60,71	23,11	83,82
383007	01.11.012.1508.00	925497	VILMAR DE SOUZA	56,25	12,35	68,6
383015	01.11.012.1526.00	98639	JOACIR SCHWARZ	43,72	20,06	63,78
383023	01.11.012.1536.00	86690	WANDERLEI DE SIMAS	118,66	43,58	162,24
383082	01.11.012.1581.00	206210	ROGERIO AQUILINO DE SOUZA	141,53	20,62	162,15
383090	01.11.012.1591.00	1039482	JULIANO MARCELINO	118,71	21,28	139,99
383120	01.11.012.1603.00	164852	PEDRO VALDEVINO MOREIRA BAPTISTA	49,96	42,17	92,13
383201	01.11.012.1655.00	10106391	CARLOS ALBERTO DA SILVA	72,16	84,57	156,73
383236	01.11.012.1715.00	620041	MARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA DE FREITAS	42,46	12,65	55,11
383244	01.11.012.1735.00	4040422	JOELMIR ANTONIO RUFINO MARQUES	39,77	67,48	107,25
383252	01.11.012.1755.00	327662	CRISTIANO LUIZ DE OLIVEIRA	159,76	71,97	231,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

383260	01.11.012.1775.00	164909	AUREO ROSA MORAES	21,23	50,61	71,84
383279	01.11.012.1797.00	10103538	ALMIR FISCHER	129,88	62,28	192,16
383287	01.11.012.1809.00	505994	DILMA CUNHA DE OLIVEIRA	45,51	30,36	75,87
383309	01.11.012.1900.00	13838	CILINA BUTTCKEWITS CORREA	176,92	264,05	440,97
383317	01.11.012.1922.00	215775	VALENTIM DOS SANTOS	54,16	35,57	89,73
383333	01.11.012.1947.00	347248	ELCIO REINALDO MARQUES	61,23	35,73	96,96
383368	01.11.012.1951.00	642363	CLEUSA GOETTEN FRANCA	92,69	25,21	117,9
383384	01.11.012.1952	62855	VALMOR CORREIA - ESPOLIO	0	17,48	17,48
383392	01.11.012.1971.00	6335	VALDEMIRO SIEGEL	31,22	21,03	52,25
383406	01.11.012.1989.00	164968	OLGA DA SILVA - ESPOLIO	20,71	28,4	49,11
383414	01.11.012.1989.00	164968	OLGA DA SILVA - ESPOLIO	20,82	27,27	48,09
383422	01.11.012.1990.00	164976	TILA VINOTTI - ESPÓLIO	26,02	5,47	31,49
383430	01.11.012.1991.00	164984	MARIO CESAR DOS SANTOS	39,77	5,47	45,24
383449	01.11.012.1992.00	164992	CECILIA JUVENTINA JORGE OTTO	47,77	5,21	52,98
383457	01.11.012.2012.00	58173	GERVASIO SUEM	46,84	56,52	103,36
383465	01.11.012.2020.00	165018	ALECIO NICACIO	57,71	50,61	108,32
383481	01.11.012.2022.00	13560	LUZIA MARIA DA SILVA	318,45	16,87	335,32
383490	01.11.012.2026.00	4715	NESTOR ROBERTO GONZAGA FIRMO	18,21	24,74	42,95
383503	01.11.012.2040	165034	JOSE GERONCIO QUILADO - ESPOLIO	0	196,99	196,99
383511	01.11.012.2065.00	165042	ULISSES LUIZ ROSA FILHO	50,06	105,43	155,49
383554	01.11.012.2145.00	165050	MARIO GOMES DE AZEVEDO	30,36	92,92	123,28
383562	01.11.012.2156.00	165069	NORBERTO GOMES DE AZEVEDO	111,46	40,9	152,36
383600	01.11.012.2172.00	10041931	JOSE ALTIVIR NOGUEIRA	41,63	40,74	82,37
383619	01.11.012.2183.00	165085	MARIA MARLENE SILVA (TUTORA) - ESPÓLIO	26,02	29,1	55,12
383627	01.11.012.2173.00	391441	ANTONIO CARLOS VIEIRA - ESPOLIO	33,14	4,53	37,67
383643	01.11.012.2186.00	4145062	SOLANGE TERESINHA DE ANDRADE VENTURA	34,69	10,83	45,52
383651	01.11.012.2199.00	165115	NELSON AMORIM	109,24	31,52	140,76
383694	01.11.012.2290.00	561509	LUCIANO FRANCISCO CARDOSO	52,04	97,97	150,01
383708	01.11.012.2301	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	0	1764,59	1764,59
383716	01.11.012.2315.00	165131	DORA ELZA HOFFMANN	219,77	95,06	314,83
383740	01.11.012.2380.00	10061525	DORLI BELETTI	220,71	80,13	300,84
383767	01.11.012.2470.00	21474	OSNILDO FUCHS	333,14	722,12	1055,26
383813	01.11.012.2573.00	21474	OSNILDO FUCHS	440,13	104,1	544,23
383848	01.11.012.2606	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	0	800,23	800,23
383856	01.11.012.2622.00	141011	EUWALDO FURBRINGER	536,56	66,07	602,63
383899	01.11.012.2627.00	574449	ADAURO KLETTENBERG	191,07	31,91	222,98
383902	01.11.012.2645.00	165182	HELMUTH APOLINARIO	153,94	235	388,94
383945	01.11.012.2685.00	165220	SERGIO RISTOW	217,37	415,54	632,91
383953	01.11.012.2700.00	165239	EUWALDO RISTOW	323,84	831,09	1154,93
383988	01.11.012.2715.00	165247	MARIO DALIRIO CADORIN	341,56	409,64	751,2
384020	01.11.012.2746.00	1025163	FERNANDA CENSI RIEG	192,84	173,31	366,15
384038	01.11.012.2757.00	165271	JOSE ALLEIN	64,98	35,57	100,55
384054	01.11.012.2768.00	905038	CESAR RAISER	151	35,57	186,57
384089	01.11.012.2779.00	165298	VALDECIR JACINTO DA SILVA	222,66	90,53	313,19
384100	01.11.012.2891.00	308765	VINEZIO CORREA	176,92	546,18	723,1
384119	01.11.012.2830.00	762547	MARIA VERONICA ALLEIN DE ALMEIDA	297,64	120,42	418,06
384143	01.11.012.2901.00	699420	OSVALDO DEBATIN	138,81	177,25	316,06
384151	01.11.012.2936.00	165310	MARIA ALAIDE BECKER	77,67	144,42	222,09
384208	01.11.012.2956.00	4302206	VALSINEI CORREA	54,32	43,43	97,75
384216	01.11.012.2956.00	4302206	VALSINEI CORREA	36,86	14,77	51,63
384240	01.11.012.2970.00	250783	OSNI PEREIRA	256,06	48,86	304,92
384275	01.11.012.2984.00	43028	OSNI PEREIRA	130,1	23,13	153,23
384283	01.11.012.3001.00	508667	GRAZIELA MAFFEZZOLLI	138,4	88,82	227,22
384305	01.11.012.3045.00	141011	EUWALDO FURBRINGER	186,47	368,28	554,75
384348	01.11.012.3060.00	491748	ELIANE DOS SANTOS	212,3	295,41	507,71
384380	01.11.012.3075.00	470260	DALVINO BILK	22,14	78,12	100,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

384399	01.11.012.3117.0(	470732	ELIBIO ACACIO LOFHAGEM	93,12	246,04	339,16
384410	01.11.012.3133.0(	138312	ANTONIO ALDORI FAGUNDES - ESPOLIO	102,62	247,15	349,77
384437	01.11.012.3068.0(	490814	VILMA DOS SANTOS ALBINO	13,48	225,52	239
384445	01.11.012.3145.0(	206261	ANIBIO SESERINO LINHARES	193,13	185,36	378,49
384461	01.11.012.3165.0(	352489	CARMEN DAY	602,75	478,08	1080,83
384518	01.11.012.3305.0(	916897	CALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	61452,14	9974,11	71426,25
384615	01.11.012.3344.0(	165425	LILIAN REGINA GERMANO BECKER	466,7	28,93	495,63
384682	01.11.012.3438	58319	BENTO PACHECO - ESPOLIO	0	95,72	95,72
384690	01.11.012.3358	916897	CALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	1382,22	1382,22
384879	01.11.012.3612	165450	ADIR MARQUES	0	737,44	737,44
384909	01.11.012.3625.0(	475033	MARISETE CASSANIGA	176,92	65,89	242,81
384933	01.25.002.4545.0(	656240	SUELI KOHLER FISCHER	240,77	554,41	795,18
384941	01.25.002.4715.0(	419630	SERGIO FISCHER	178,97	791,67	970,64
385000	01.25.002.4743	228338	IRMAOS HEIL S/A COMERCIO LTDA	0	2740,28	2740,28
385018	01.25.002.4774.0(	273899	CELENE CORREA VARGAS	445,83	385,08	830,91
385077	01.25.002.5009.0(	165484	RAUL CLOVIS GERMER	212,3	630,21	842,51
385085	01.25.002.5059.0(	542768	PRIMO FISCHER	192,84	734,68	927,52
385093	01.25.002.5109.0(	165492	GILMAR CAVILHA	72,13	814,46	886,59
385123	01.11.012.5216.0(	78719	ROBERTO RISCH	176,92	42,01	218,93
385131	01.11.012.5217.0(	165506	RICHARD GUSTAV ZANON	144,01	57,82	201,83
385140	01.11.012.5213.0(	634433	RAFAEL FISCHER	159,31	30,33	189,64
385255	01.11.012.5228.0(	788201	MANOEL SIMOES DE OLIVEIRA - ESPOLIO	520,13	107,6	627,73
385310	01.11.012.5230.0(	241695	JAIR FRANCISCO MAFFEZZOLLI	82,85	145,86	228,71
385360	01.11.012.5278.0(	398934	JOSE AUGUSTO DE AMARAL	113,81	30,93	144,74
385387	01.11.012.5339.0(	405361	LEANDRO LUIZ ZEN	183,24	51,04	234,28
385425	01.11.012.5388.0(	1035452	CRISTIAN DIRSCHNABEL	61,1	97,64	158,74
385441	01.11.012.5342.0(	302333	VALDIR NICHELATTI	44,54	24,85	69,39
385468	01.11.012.5428.0(	165590	FRANCISCO JOSE DE SOUZA JAQUES	137,86	64,67	202,53
385506	01.11.012.5578	10040099	EUCLIDES CESAR BARBOSA	0	1650,24	1650,24
385514	01.11.012.5608	10040099	EUCLIDES CESAR BARBOSA	0	964,11	964,11
385522	01.11.012.5638	343161	WALMOR BONANOMI	0	962,27	962,27
385530	01.11.012.5572	219207	ZM S.A.	0	1009,78	1009,78
385549	01.11.012.5794.0(	165620	RENI ALCIONES JARACESKI	390,63	63,57	454,2
385557	01.10.018.0853.0(	165638	CATHARINA BISSONI BONONOMI	11,82	8,94	20,76
385565	01.10.018.0853.0(	165638	CATHARINA BISSONI BONONOMI	78,93	29,04	107,97
385573	01.10.018.0879.0(	1063570	DARCI FOCKINK	195,77	88,61	284,38
385590	01.10.018.1263.0(	221279	MARILDE EMILIA TORRESANI	159,23	179,13	338,36
385620	01.10.018.1396.0(	550817	EDEMAR INACIO KESSELER	41,63	50,08	91,71
385638	01.10.018.1417.0(	198986	JUCINARA CORREA DO NASCIMENTO	123,84	50,08	173,92
385646	01.10.018.1431.0(	624489	VALTAMIR CESARI	456,07	55,12	511,19
385662	01.10.018.1431.0(	165700	CARLOS LUDOVICO CESARI	206,99	25,02	232,01
385670	01.10.018.1467.0(	11762	VENDELIN BOSIO	178,97	73,01	251,98
385700	01.10.018.1482.0(	53171	BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO "FALIDA"	105,27	64,39	169,66
385727	01.10.018.1497.0(	165719	ELOI BITTENCOURT	30,66	32,05	62,71
385743	01.10.018.1554.0(	165727	DOLORES BARON	39,15	291,65	330,8
385760	01.10.018.1615.0(	165743	MANFREDO TEODORO BARON	433,46	262,44	695,9
385778	01.10.018.1615.0(	165743	MANFREDO TEODORO BARON	199,21	120,61	319,82
385794	01.10.018.1615.0(	165743	MANFREDO TEODORO BARON	147,76	74,55	222,31
385808	01.10.018.1636.0(	1000015517	LAURA CIPRIANI	54,99	171,14	226,13
385824	01.10.018.1653.0(	450057	NELSON ERAT	193,84	104,19	298,03
385840	01.10.018.1730.0(	390542	ARCELI LUIZ KRUMMENAUER	50,48	53,07	103,55
385859	01.10.018.1710.0(	784133	VANICE SENS	197,32	135,21	332,53
385867	01.10.018.1756.0(	138002	DANIEL JATZAK	60,71	44,38	105,09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

385883	01.10.018.1836	53171	BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO "FALIDA"	0	1439,12	1439,12
385891	01.10.018.1845.00	336211	ODERLEI BOSIO	254,29	60,54	314,83
385905	01.10.018.1885.00	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	747,56	178,32	925,88
385930	01.10.018.2145.00	53171	BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO "FALIDA"	133869,58	25294,84	159164,42
385999	01.10.018.2148.00	717290	BANCO BRADESCO S/A	4403,31	305,46	4708,77
386227	01.10.018.2265.00	794708	SONIA REGINA VIEIRA	64,02	168,14	232,16
386235	01.10.018.2265.00	794708	SONIA REGINA VIEIRA	65,6	172,3	237,9
386260	01.10.018.2310.00	304840	NILTON MELLO	53,07	155,06	208,13
386294	01.10.018.2465.00	378275	ALCIONE TABONI	133,04	34,51	167,55
386332	01.10.018.2466	534366	RUI MILBRATZ	0	768,57	768,57
386340	01.10.018.2482	165948	CICERO REIS SILVA	0	295,33	295,33
386456	01.10.018.2520	165948	CICERO REIS SILVA	0	372,81	372,81
386480	01.10.018.2747.00	550515	ROSICLEA DOS SANTOS VERGILINO	117,7	43,09	160,79
386499	01.10.018.2747.00	550515	ROSICLEA DOS SANTOS VERGILINO	51,58	18,83	70,41
386510	01.10.018.2777.00	452998	LUCIANO SCHAWARSKI	65,05	29,89	94,94
386537	01.10.018.2799.00	1000010007	VILSO LOFFI	262,14	22,92	285,06
386561	01.10.018.2819.00	582425	MARILEIA APARECIDA REIS SILVA	36,43	18,77	55,2
386570	01.10.018.2810.00	326356	VALDERCI SUPRIANO	120,67	38,87	159,54
386600	01.10.018.2825.00	165930	MANOEL REIS SILVA FILHO	375,06	7,06	382,12
386715	01.10.018.2880.00	165930	MANOEL REIS SILVA FILHO	54,49	84,69	139,18
386723	01.10.018.2893.00	165948	CICERO REIS SILVA	97,14	71,38	168,52
386731	01.10.018.2911.00	572500	SANDRA REGINA ECKART	102,27	39,61	141,88
386758	01.10.018.2921.00	1059092	AUGUSTINHO JOSE DE SOUZA	148,61	38,21	186,82
386766	01.10.018.2931.00	391611	PAULO SERGIO TAMAZIA	27,75	261,48	289,23
386774	01.10.018.2998.00	165948	CICERO REIS SILVA	82,4	391,95	474,35
386812	01.10.018.3248.00	53171	BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO "FALIDA"	244,14	6038,3	6282,44
386863	01.10.018.3328	8990	LUIZ CARLOS FANTONI - ESPOLIO	0	1888,72	1888,72
386898	01.11.010.3483.00	165980	VANDERLEI ALCIDES SILVEIRA	46,84	85,32	132,16
386901	01.11.010.3507.00	165999	JOSE NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR	28,19	159,52	187,71
386910	01.11.010.3537.00	5789	IVO FISCHER - ESPÓLIO	41,63	45,75	87,38
386936	01.11.010.3557.00	4306457	TERESINHA MACOPPI	148,44	24,19	172,63
386944	01.11.010.3557.00	4306457	TERESINHA MACOPPI	321,99	55,03	377,02
386952	01.11.010.3558.00	212806	JOSE PEDRO REIS SILVA	69,39	20,67	90,06
386960	01.11.010.3631.00	449784	CH LOOS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	3586,87	1380,23	4967,1
387045	01.11.010.3633.00	10073345	IRENE FURBRINGER MACHADO	103,61	374,43	478,04
387070	01.11.010.3684.00	13110	ELOI CORREA DE MOURA	1277,98	146,2	1424,18
387088	01.11.010.3709.00	166057	CARMELINO ROBERTO MOTA	413,93	42,17	456,1
387100	01.11.010.3734.00	1000005560	VICTOR FELLER DOS SANTOS	82,72	70,29	153,01
387126	01.11.010.3763.00	166065	JOSE ELEOMAR ZIMERMANN	99,07	48,92	147,99
387134	01.11.010.3792.00	302619	PAULA REIS	106,15	42,17	148,32
387142	01.11.010.3817.00	166081	EOSNILDO CELESTE	430,1	70,29	500,39
387150	01.11.010.3849.00	166090	LUIZ GONZAGA MAIA	111,46	40,53	151,99
387169	01.11.010.3914.00	166103	JUCELIA DA SILVA	73,63	70,29	143,92
387177	01.11.010.3939.00	166111	LUIZ PERASSA	52,69	70,29	122,98
387185	01.11.010.3972	369942	SERGIO CEOLIN	0	55,49	55,49
387193	01.11.010.3997	166138	VALDEMIR JOSÉ MARIANI	0	110,98	110,98
387207	01.11.010.4022.00	166146	NILTON REIS	459,98	52,21	512,19
387215	01.11.010.4080.00	219207	ZM S.A.	136,55	52,54	189,09
387223	01.11.010.4025.00	4055160	VILSON FRENA	102,27	40,3	142,57
387258	01.11.010.4099.00	440574	MARILDE FISCHER	99,07	66	165,07
387266	01.11.010.4099.00	440574	MARILDE FISCHER	84,92	56,57	141,49
387282	01.11.010.4193.00	611107	CHARLES ANDERSON ULLER	111,02	16,54	127,56
387290	01.11.010.4193.00	611107	CHARLES ANDERSON ULLER	607,61	21,17	628,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

387304	01.11.010.4193.00	611107	CHARLES ANDERSON ULLER	181,77	10,01	191,78
387312	01.11.010.4211.00	166189	MAXIMINO CERATTI	81,02	43,43	124,45
387363	01.11.010.4299.00	166278	ORIDES SCHAADT	181,16	114,73	295,89
387371	01.11.010.4320.00	351288	CLARICE AMORIM	200,9	56,16	257,06
387398	01.11.010.4350.00	166200	CELSO GUALBERTO	543,49	84,34	627,83
387401	01.11.010.4600.00	231282	ASSOCIACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE	79,18	1049,94	1129,12
387436	01.11.010.4617.00	4294874	LUCAS RECH	202,57	92,5	295,07
387452	01.11.010.4657	166227	AMILTON FERNANDO CARDOSO	0	204,46	204,46
387460	01.11.010.4674.00	445150	DANIEL BOING	394,47	61,5	455,97
387487	01.11.010.4678.00	87068	TEREZINHA DE SOUZA	40,47	166,74	207,21
387495	01.11.010.4679.00	166251	VALENTIM DE SOUZA	39,46	111,27	150,73
387525	01.11.010.5203.00	319660	ELIANE CRISTINA PAVESI	111,46	37,11	148,57
387533	01.11.010.5218.00	574589	ELYSABETH SBARDELATTI GONCALVES	64,18	58,48	122,66
387541	01.11.010.5594.00	177105	MARCIO REZINI	145,11	18,47	163,58
387568	01.11.010.5252.00	166278	ORIDES SCHAADT	83,05	73,8	156,85
387584	01.11.010.5262.00	166294	DIRCEU SCHAADT	42,15	54,82	96,97
387606	01.11.010.5324.00	347795	CARLOS ROBERTO PEREIRA	50,55	90,04	140,59
387622	01.11.010.5327.00	166324	JOSE REIS	119,9	90,64	210,54
387649	01.11.010.5434.00	166332	LEOMAR REIS	52,04	37,3	89,34
387657	01.11.010.5550.00	364789	MAURICI JOSE WEIBER	212,3	46,39	258,69
387665	01.11.010.5565.00	166278	ORIDES SCHAADT	176,92	46,39	223,31
387673	01.11.010.5582.00	166359	OLGA CEZARI	98,74	52,58	151,32
387703	01.11.010.5597.00	166375	ALÍRIO JOSE PRIM	226,03	42,17	268,2
387738	01.11.010.5660.00	646415	WALY MARIA KUSTERS DE PINHO	46,84	73,8	120,64
387746	01.11.010.5678.00	739065	MARCELO DE SOUZA	58,2	73,8	132
387754	01.11.010.5695.00	739065	MARCELO DE SOUZA	38,25	61,15	99,4
387762	01.11.010.5710.00	798207	LEONILDA ZANCANAL DA LUZ	148,61	42,17	190,78
387770	01.11.010.5781	177105	MARCIO REZINI	0	366,24	366,24
387789	01.11.010.5892.00	166421	AMILTON JOSE REIS	274,94	1031,72	1306,66
387819	01.11.010.5904.00	211028	FRANCISCO JOSE IATZAC	252,99	86,07	339,06
387827	01.11.010.5919.00	164917	ALTAMIR CORREA	240,36	63,05	303,41
387843	01.11.010.5936.00	1000097231	DEIVID DENER CORREA	91,86	62,64	154,5
387860	01.11.010.5963.00	93750	PEDRO PAULO MARTINS	120,3	50,37	170,67
387886	01.11.010.5970.00	74632	PAULO PEREIRA	36,43	70,08	106,51
387894	01.11.010.5987	1069586	MARLENE VICENTINI BISSONI	0	229,73	229,73
387908	01.11.010.6006.00	166499	ELIZETE FATIMA KUSTER ROZA	176,92	43,23	220,15
387916	01.11.010.6006.00	166499	ELIZETE FATIMA KUSTER ROZA	176,92	43,23	220,15
387924	01.11.010.6024.00	166510	DOMINGOS DE PINHO	179,3	35,16	214,46
387959	01.11.010.6031.00	1570	MARIA FRANCA	124,76	27,14	151,9
387967	01.11.010.6031.00	1570	MARIA FRANCA	53,07	11,55	64,62
387975	01.11.010.6034.00	98515	ARMANDO REZINI	231,63	142,11	373,74
388033	01.11.010.6037.00	4116631	EDSON JOSE GRIGNANI	60,35	20,24	80,59
388041	01.11.010.6068.00	1000018172	HERCILIO CORREIA - ESPÓLIO	147,69	48,5	196,19
388068	01.11.010.6081.00	216828	TEREZINHA LINDAMIR MARTINS	54,45	10,96	65,41
388076	01.11.010.6081.00	216828	TEREZINHA LINDAMIR MARTINS	97,11	53,84	150,95
388092	01.11.010.6093.00	166553	ODETE GERMANO	69,72	67,25	136,97
388114	01.11.010.6105.00	811785	VILSON FISCHER	207,95	78,03	285,98
388149	01.11.010.6125.00	644889	JOSE LUCIO TEOTONO DA SILVA	62,45	58,2	120,65
388165	01.11.010.6161.00	166588	HENRIQUE VARGAS - ESPOLIO	123,84	17,37	141,21
388173	01.11.010.6161.00	166588	HENRIQUE VARGAS - ESPOLIO	129,88	17,37	147,25
388190	01.11.010.6188.00	166596	LUIZ DE VARGAS	210,63	58,94	269,57
388211	01.11.010.6430.00	1006800	ORIDES PAVESI	230,86	50,61	281,47
388220	01.11.010.6442.00	925420	VALMIR NATAL PAVESI	106,15	50,61	156,76
388238	01.11.010.6483.00	566322	JOSE ALVIR BELINK	41,63	50,61	92,24
388246	01.11.010.6495.00	661112	RONALDO ADRIANO DE ALBUQUERQUE	212,3	50,61	262,91
388254	01.11.010.6507.00	166634	DIOMAR PINTO DE OLIVEIRA	63,69	61,15	124,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

388262	01.11.010.6519.00	942855	FABIO FELIPE	186,61	59,38	245,99
388270	01.11.010.6543.00	1063910	JOSE CLAUDIO MORATELLI	123,84	74,22	198,06
388289	01.11.010.6604	43745	NORBERTO ROSIN	0	293,42	293,42
388300	01.11.010.6629	702315	VENCESLAU GRACIKI	0	287,14	287,14
388327	01.11.010.6657.00	166677	MONICA DE GASPERI COGNACCO	272,45	71,15	343,6
388335	01.11.010.6669.00	305120	DIRCEO PERAZZA	186,61	70,36	256,97
388343	01.11.010.6682.00	865397	SIMONE ECKART	148,61	63,02	211,63
388416	01.11.010.6783	164224	OSNI TEODORO GALLASSINI	0	15,28	15,28
388424	01.11.010.6796	782416	RICARDO CORREA DE MELLO	0	292,99	292,99
388432	01.11.010.7200	342807	MARCOS DE OLIVEIRA	0	119,19	119,19
388483	01.11.018.0284.00	166731	MARLETE KOHLER	222,79	52,29	275,08
388521	01.11.010.7401.00	777455	CLARA REIS SILVA - ESPÓLIO	97,13	61,45	158,58
388530	01.11.010.7402.00	166766	ALMIR DE SOUZA	111,46	0,15	111,61
388556	01.11.010.7401.00	166774	AFONSO ROGERIO DA SILVA	253,59	133,69	387,28
388564	01.11.010.7401.00	166782	ARTUR DA SILVA	315,22	166,18	481,4
388661	01.25.001.7456.00	525979	ORLANDO PUHLER	81,52	39,36	120,88
388696	01.25.001.7476	166804	VILMAR FANTINI - ESPOLIO	0	1156,47	1156,47
388700	01.25.001.7498.00	166812	HELMUTH RICARDO SPECK	111,85	150,62	262,47
388734	01.25.001.7513.00	576379	MARLETE ZIERKE	112,11	92,71	204,82
388750	01.25.001.7528.00	166839	LADEMIR FISCHER	171,18	88,73	259,91
388840	01.25.001.7664.00	244163	TECNOFER INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	7230,64	2878,11	10108,75
388858	01.25.001.7707.00	720160	FRANCISCO VISCONTI	396,82	604,39	1001,21
388904	01.25.001.7724.00	166871	AFONSO VISCONTI	57,79	172,4	230,19
388912	01.25.001.7724.00	166871	AFONSO VISCONTI	196,23	265,09	461,32
388939	01.25.001.7751	166871	AFONSO VISCONTI	0	455,26	455,26
388980	01.25.001.7740.00	166898	EVALDO VISCONTI - ESPOLIO	219,38	332,37	551,75
388998	01.25.001.7740.00	166898	EVALDO VISCONTI - ESPOLIO	165,02	523,74	688,76
389021	01.25.001.7778.00	167029	LEONARDO SUAVI	238,84	454,77	693,61
389030	01.25.001.7778.00	167029	LEONARDO SUAVI	95,53	181,91	277,44
389048	01.25.001.7778.00	167029	LEONARDO SUAVI	52,04	202,12	254,16
389064	01.25.001.7803.00	406791	NOECI TERESINHA FISCHER	99,74	62,32	162,06
389072	01.25.001.7803.00	406791	NOECI TERESINHA FISCHER	339,68	104,04	443,72
389080	01.25.001.7803.00	406791	NOECI TERESINHA FISCHER	387,07	118,56	505,63
389102	01.25.001.7803.00	406791	NOECI TERESINHA FISCHER	436,98	133,85	570,83
389110	01.25.001.7848	166936	RENATE FISCHER SCHMID	0	689,11	689,11
389129	01.25.001.7868.00	10089543	JAIME FISCHER	114,97	133,71	248,68
389137	01.25.001.7888.00	10089543	JAIME FISCHER	308,21	71,46	379,67
389161	01.25.001.8053.00	166936	RENATE FISCHER SCHMID	299,98	500,69	800,67
389218	01.25.001.8087	10056122	JACKSON EDEBAR BUZANI	0	213,16	213,16
389226	01.25.001.8129.00	161810	ROMOALDO FISCHER - ESPOLIO	237,58	110,68	348,26
389234	01.25.001.8129.00	161810	ROMOALDO FISCHER - ESPOLIO	62,3	54,66	116,96
389269	01.25.001.8129.00	161810	ROMOALDO FISCHER - ESPOLIO	132,51	54,44	186,95
389285	01.25.001.8173.00	166979	MARCELINO VISCONTI	500,76	165,13	665,89
389307	01.25.001.8202.00	1000033155	TERESINHA VISCONTI	189,27	54,92	244,19
389315	01.25.001.8202.00	1000033155	TERESINHA VISCONTI	302,83	70,29	373,12
389323	01.25.001.8202.00	1000033155	TERESINHA VISCONTI	197,72	45,9	243,62
389331	01.25.001.8202.00	1000033155	TERESINHA VISCONTI	238,62	57,49	296,11
389340	01.25.001.8202.00	1000033155	TERESINHA VISCONTI	349,03	84,1	433,13
389390	01.25.001.8238.00	853976	AIRES FISCHER	120,74	140,69	261,43
389447	01.25.001.8298	789488	JARCISIO VISCONTI	0	388,33	388,33
389455	01.25.001.8391.00	166987	JOAO FRENA	149,2	138,4	287,6
389471	01.25.001.8405.00	166995	SERGIO FRENA	176,31	153,3	329,61
389498	01.25.001.8418.00	10081070	JOSE FRENA	193,1	138,4	331,5
389528	01.25.001.8438.00	167002	JOSEFINA VISCONTI FRENA	158,56	207,6	366,16
389552	01.25.001.8449.00	853976	AIRES FISCHER	104,3	99,01	203,31
389609	01.25.001.8489.00	167010	JOSE MARCOS VISCONTI	481,26	98,64	579,9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

389617	01.25.001.8489.00	167010	JOSE MARCOS VISCONTI	363,8	68,7	432,5
389633	01.25.001.8511.00	167029	LEONARDO SUAVI	84,57	151,7	236,27
389668	01.25.001.8524	4169522	MARCELINO VISCONTI JUNIOR	0	185,05	185,05
389676	01.25.001.8537.00	410810	VILSON TAMANINI	246,8	98,96	345,76
389684	01.25.001.8549	167053	MARIO SUAVI	0	168,48	168,48
389692	01.25.001.8561.00	4055160	VILSON FRENA	226,45	85,36	311,81
389706	01.25.001.8575.00	166995	SERGIO FRENA	340,39	98,6	438,99
389714	01.25.001.8621	166995	SERGIO FRENA	0	384,26	384,26
389773	01.25.001.8678.00	167100	BERTILHA CARMINATTI FISCHER	283,07	401,45	684,52
389811	01.25.001.8691.00	167118	LUIZ DE OLIVEIRA CORDOVA	197	100,99	297,99
389838	01.25.001.8690.00	167126	JOSE SUAVI	1494,03	882,83	2376,86
389870	01.25.001.8725.00	706566	CELIO FISCHER	300,93	101,67	402,6
389900	01.25.001.8726.00	706566	CELIO FISCHER	216,65	266,44	483,09
389978	01.25.001.8810	167150	PEDRO HARRY FISCHER	0	11094,37	11094,37
389986	01.25.001.8851.00	1000002162	MAURICIO HORNER	118,19	246,68	364,87
390038	01.25.001.8864.00	1000016002	EDUARDO HÖRNER	102,72	91,46	194,18
390062	01.25.001.8877.00	4075595	SELIDA RASWEILER	154,55	91,46	246,01
390070	01.25.001.8889.00	167193	DANIEL HABITZREUTER - ESPOLIO	285,85	124,8	410,65
390089	01.25.001.8902.00	54488	SERGIO RUBENS CERVI	168,55	84,68	253,23
390119	01.25.001.8944.00	4075692	JUDITE MACHADO	79	203,24	282,24
390127	01.25.001.8910.00	373397	FRANCISCO HORNER	46,09	84,68	130,77
390151	01.25.001.9001.00	167240	CATARINA DOS SANTOS - ESPOLIO	252,8	147,08	399,88
390208	01.25.001.9106.00	1000026153	FELIPE HORNER BUSSOLO	455,57	144,06	599,63
390224	01.25.001.9133.00	1032895	R & R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	2804,36	341,1	3145,46
390259	01.25.001.9187.00	506044	MAURILIA GONCALVES	99,07	65,33	164,4
390330	01.25.001.9271.00	668834	PRISCILA BOETTNER	123,84	390,44	514,28
390364	01.25.001.9291.00	167312	TERESINHA DAGMAR HORNER	84,92	598,18	683,1
390372	01.25.001.9331.00	942090	HELMUTH VERNER GEORG VOLKMER - ESPOLIO	114,98	615,04	730,02
390402	01.25.001.9387	4022	IVO HORNER	0	996,38	996,38
390410	01.25.001.9588.00	167347	HERCILIO DE SOUZA	168,04	340,13	508,17
390429	01.25.001.9588.00	167347	HERCILIO DE SOUZA	350,81	464,15	814,96
390437	01.25.001.9588.00	167347	HERCILIO DE SOUZA	284,68	376,65	661,33
390445	01.25.001.9588.00	167347	HERCILIO DE SOUZA	105,44	139,51	244,95
390453	01.25.001.9588.00	167347	HERCILIO DE SOUZA	325,31	374,52	699,83
390488	01.25.001.9694.00	176761	LEONIR BAGATIM	19,64	272,92	292,56
390518	01.25.001.9742.00	10091998	PEDRO JATZACK	102,34	201,73	304,07
390534	01.25.001.9989.00	167380	ORLANDO NILZEN	163,6	131,26	294,86
390569	01.25.001.0267.00	936480	MARIA ELIANE ORLANDI	26,02	277,24	303,26
390593	01.25.001.0286.00	477443	ALCIONE ULLRICH	297,22	295,72	592,94
390607	01.25.001.0346.00	167428	IVO BOOS	91,6	200,27	291,87
390640	01.25.001.0356.00	1000005939	DENISE AMORIM GRETHER	338,2	65,33	403,53
390674	01.25.001.0371.00	167452	HELIO BOOS - ESPOLIO	254,7	97,99	352,69
390704	01.25.001.0434	435740	DAGMAR BOOS	0	988,54	988,54
390712	01.25.001.0463.00	133370	VALDIR VICENTE BOOS	628,32	313,49	941,81
390747	01.25.001.0463.00	133370	VALDIR VICENTE BOOS	132,71	102,17	234,88
390755	01.25.001.0463.00	133370	VALDIR VICENTE BOOS	388,65	186,81	575,46
390844	01.25.001.0486.00	896969	LILIAN BOOS	258,26	44,05	302,31
390852	01.25.001.0486.00	896969	LILIAN BOOS	338,15	72,09	410,24
390860	01.25.001.0498.00	443255	ELENI MARIA RAISER	212,3	69,68	281,98
390887	01.25.001.0504.00	2720	ACACIO MANOEL BASTOS	114,77	49,36	164,13
390909	01.25.001.0546.00	167509	NIVALDO BODEMULLER	93,1	42,32	135,42
390925	01.25.001.0546.00	167525	LAERCIO BODENMULLER	41,63	25,45	67,08
390933	01.25.001.0559.00	617571	CATHARINA IMHOF	66,59	240,28	306,87
391077	01.25.001.0613.00	167541	MARIA FOPPA BOOS	182,24	406,62	588,86
391085	01.25.001.0726.00	167550	MERCEDES HORNER BEOTING	129,47	152,43	281,9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

391115	01.25.001.0756.00	143332	ANSELMO HORNER	34,69	217,76	252,45
391131	01.25.001.1140.00	167576	NAIR HORNER	173,38	290,34	463,72
391158	01.25.001.0786.00	205559	MARIA JOSEFINA HORNER DECKER	182,1	174,21	356,31
391166	01.25.001.0769	599298	AMILTON SCHROEDER	0	1984,34	1984,34
391190	01.25.001.0790.00	543500	ANNA WIPPEL HORNER - ESPOLIO	141,53	479,19	620,72
391220	01.25.001.0796.00	1000001251	RANGEL IMHOF	118,29	128,08	246,37
391247	01.25.001.0808.00	1000003366	CRISTIAN BAMBINETTI	82,84	26,39	109,23
391255	01.25.001.0808.00	1000003366	CRISTIAN BAMBINETTI	120,56	38,41	158,97
391271	01.25.001.0808.00	1000003366	CRISTIAN BAMBINETTI	104,89	27,62	132,51
391298	01.25.001.0818.00	10058850	ALCIDES FELIZ MINATTI	103,57	134	237,57
391310	01.25.001.0850.00	449245	HELTON HORNER	1786,05	868,2	2654,25
391328	01.25.001.0924.00	1074768	MARIA JULITA IMHOF HORNER	51,52	994,71	1046,23
391352	01.25.001.0954	454966	DAGOBERTO IMHOF - ESPOLIO	0	364,07	364,07
391360	01.25.001.1009.00	167673	VALMOR FANTINI	185,35	211,77	397,12
391395	01.25.001.1024.00	10078169	ADEMIR LANA	153,62	80,03	233,65
391417	01.25.001.1041.00	4266315	MONIQUE ROBERTA BERTOLINI	136,1	81,3	217,4
391441	01.25.001.1061.00	167703	PEDRO FANTINI	279,5	88,92	368,42
391468	01.25.001.1080.00	10158502	ADILSON FANTINI	186,51	119,8	306,31
391492	01.25.001.1143.00	663913	TERESINHA LANG PEREIRA	126,13	347,4	473,53
391506	01.25.001.1163.00	141674	BATISTA JOSE RAISER	69,68	510,12	579,8
391514	01.25.001.1181.00	167720	JOAO MENGARDA	155,61	106,71	262,32
391522	01.25.001.1181.00	167720	JOAO MENGARDA	285,2	205,12	490,32
391549	01.25.001.1423.00	167738	CLAUDETE IMHOF - ESPOLIO	35,54	1308,46	1344
391565	01.25.001.1263.00	344346	DANIEL SANTI	540,02	2843,17	3383,19
391662	01.25.001.1815.00	9997920	LASS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	9231,17	8115,35	17346,52
391670	01.25.001.2015.00	167754	MARCIO ANGIOLETTI	207,33	874,36	1081,69
391719	01.25.001.2050	493937	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	1729,94	1729,94
391727	01.25.001.2057	493937	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	1852,51	1852,51
391735	01.25.001.2139.00	101419	LUIZ FURTADO	2530,1	3435,67	5965,77
391743	01.25.001.2229.00	167789	HELIO BITTELBRUNN	114,14	721,05	835,19
391760	01.25.001.2230.00	167789	HELIO BITTELBRUNN	84,3	105,34	189,64
391786	01.25.001.2276.00	303682	ALCEBIADES JOSE BARBOSA	129,42	292,52	421,94
391808	01.25.001.2300.00	167819	MARIO BUTSCH	238,51	95,79	334,3
391824	01.25.001.2300.00	167819	MARIO BUTSCH	42,15	31,63	73,78
391840	01.25.001.2310.00	167827	NILO BUTSCH	189,19	49,88	239,07
391859	01.25.001.2328.00	1000128366	MARCOS MOTTA	247,87	138,52	386,39
391905	01.25.001.2366.00	167851	NILO ZIMMERMANN	28,62	154,22	182,84
391921	01.25.001.1100.00	212024	JOSE ROGERIO PUTSCH	141,53	219,31	360,84
391930	01.25.001.2390.00	167878	PEDRO DE FARIAS	138,6	108,88	247,48
391956	01.25.001.2400.00	10060219	TERESA GRETHER	93,74	50,81	144,55
391972	01.25.001.2410.00	307696	EDSON ABRAMOVIZT	119,31	93,64	212,95
391980	01.25.001.2416.00	167843	VICENTE PUTSCH	328,78	92,21	420,99
392006	01.25.001.2491.00	167908	LUIZ ANDRE PUTSCH	280,68	70,09	350,77
392049	01.25.001.2552.00	167916	ADILSON ALEXANDRE PAVISI	262,23	141,13	403,36
392057	01.25.001.2617.00	167924	ANTONIO JOSE DA SILVA	53,85	112,98	166,83
392065	01.25.001.2617.00	300713	EDEMAR ABROMOVIZT	141,53	139,06	280,59
392073	01.25.001.2617.00	392359	LOURDES BARON LEITE	127,38	125,15	252,53
392081	01.25.001.2617.00	167940	ADALBERTO PUHLER	26,01	43,8	69,81
392103	01.25.001.2697.00	167959	FLAVIO DA CUNHA PAVESI	479,79	382,9	862,69
392111	01.25.001.2749.00	776688	HILDEGARD SCHMID HABITZREUTER	503,59	255,19	758,78
392138	01.25.001.2759.00	784575	JEB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	1933,67	72,59	2006,26
392146	01.25.001.2769.00	305570	OLDAIR HABITZREUTER	180,54	72,59	253,13
392162	01.25.001.2749.00	776688	HILDEGARD SCHMID HABITZREUTER	435,26	96,58	531,84
392189	01.25.001.2779	311618	MARCELO HABITZREUTER	0	111,17	111,17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

392200	01.25.001.2755.00	4140583	EDSON JAIR LOFHAGEN	167,72	0,15	167,87
392227	01.25.001.2757.00	167983	NILTON DE SOUZA	121,48	0,24	121,72
392243	01.25.001.2756.00	167991	ORLANDO LOFHAGEN	150,52	264,41	414,93
392308	01.25.001.2807.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	1457,96	760,9	2218,86
392359	01.25.001.2895.00	4063872	ADALBERTO LANG	61,93	39,91	101,84
392367	01.25.001.2895.00	4063872	ADALBERTO LANG	123,66	39,07	162,73
392375	01.25.001.2895.00	4063872	ADALBERTO LANG	127,38	40,25	167,63
392448	01.25.001.2984.00	139319	INACIO IMHOF	99,42	98,35	197,77
392456	01.25.001.3034.00	168017	NILO PEREIRA - ESPOLIO	235,37	117,91	353,28
392472	01.25.001.3034.00	168017	NILO PEREIRA - ESPOLIO	117,85	49,2	167,05
392480	01.25.001.3034.00	168017	NILO PEREIRA - ESPOLIO	31,57	32,26	63,83
392499	01.25.001.3034.00	168017	NILO PEREIRA - ESPOLIO	59,26	45,41	104,67
392502	01.25.001.3085.00	168025	LOURDETE HABITZREUTER	62,21	343,8	406,01
392570	01.25.001.3136.00	168033	ADEMIR BUTSCH	165,86	216	381,86
392596	01.25.001.3137.00	168041	VALDIR BUTSCH	153,78	128,67	282,45
392634	01.25.001.3149.00	168050	ANGELA MARIA SCHLOSSER	121,42	148,78	270,2
392677	01.25.001.3150	168050	ANGELA MARIA SCHLOSSER	0	136,93	136,93
392685	01.25.001.3189.00	168505	ADALBERTO VENTURINI	74,66	127,38	202,04
392707	01.25.001.3159.00	10020250	NILO ROBERTO FANTINI	265,73	178,64	444,37
392758	01.25.001.3205.00	161837	PAULO LANG	380,58	84,8	465,38
392782	01.25.001.3219.00	598984	EDER DOS SANTOS	72,6	87,78	160,38
392804	01.25.001.3307.00	470511	ACACIO BARON	239,1	137,09	376,19
392820	01.25.001.3358.00	7226	EDILEUZA PAVESI	116,7	96,78	213,48
392855	01.25.001.3393.00	736	PEDRO BUTSCH	467,78	96,78	564,56
392898	01.25.001.3593.00	538205	ERECINA DA COSTA MINELLA	132,69	850,42	983,11
392952	01.25.001.3853	161691	PAULO ROBERTO BITTENCOURT	0	5310,92	5310,92
392960	01.25.001.3902.00	168122	PAULO CESAR IMHOF	123,84	128,96	252,8
392979	01.25.001.3917	452130	ANIBAL DE JESUS DA SILVA	0	93,6	93,6
392987	01.25.001.3932	168130	MARLENE IMHOF JESUS DA SILVA	0	93,6	93,6
392995	01.25.001.3938.00	425265	CLAUDIOMIR REITZ	66,41	663,8	730,21
393010	01.25.001.4030.00	181900	AGENOR MARQUES	17,35	58,07	75,42
393053	01.25.001.4245	168130	MARLENE IMHOF JESUS DA SILVA	0	116,97	116,97
393070	01.25.001.4470	168130	MARLENE IMHOF JESUS DA SILVA	0	87,73	87,73
393088	01.25.001.4657.00	4158733	AMAURI MARQUES	42,25	88,8	131,05
393100	01.25.001.4668.00	168190	OSMAR IMHOF	71,24	110,88	182,12
393118	01.25.001.4668.00	168190	OSMAR IMHOF	141,53	98,56	240,09
393142	01.25.001.4842.00	161691	PAULO ROBERTO BITTENCOURT	21,68	1083,54	1105,22
393169	01.25.001.4903.00	4158717	ALEONOR JANDIR MARQUES	136,65	113,49	250,14
393193	01.25.001.5063	168130	MARLENE IMHOF JESUS DA SILVA	0	215,35	215,35
393215	01.25.007.0078.00	357065	GILSON BOOS - ESPÓLIO	185,76	1890,9	2076,66
393231	01.25.007.0258.00	10094873	CELESTINO FISCHER	382,14	824,44	1206,58
393240	01.25.007.0280	10094873	CELESTINO FISCHER	0	2193,61	2193,61
393258	01.25.007.0325.00	864137	ANNA THERESA BARON FISCHER - ESPÓLIO	338,75	388,14	726,89
393312	01.25.007.0347.00	142913	BRUNO FISCHER	286,18	330,45	616,63
393347	01.25.007.0367.00	456667	LUIS FERNANDO MAURICI	111,46	515,68	627,14
393371	01.25.007.0389.00	168270	PEDRINHO FISCHER - ESPOLIO	173,65	365,7	539,35
393479	01.25.007.0428.00	655171	TERESA FISCHER	221,04	311,07	532,11
393495	01.25.007.0428.00	655171	TERESA FISCHER	358,57	367,54	726,11
393509	01.25.007.0521.00	466670	TANIA REGINA ORTHMANN	167,79	759,06	926,85
393525	01.25.007.0613.00	635405	ROBERTO FISCHER	155,69	209,8	365,49
393533	01.25.007.0613.00	635405	ROBERTO FISCHER	106,15	143,04	249,19
393541	01.25.007.0655.00	1000003688	JAISON MARCONDES BOTAMEDI - ESPOLIO	245,15	268,64	513,79
393568	01.25.007.0656	52035	VALERIA FISCHER TEIXEIRA - ESPÓLIO	0	364	364
393576	01.25.007.0657	142913	BRUNO FISCHER	0	270,94	270,94
393584	01.25.007.0658.00	450804	DIRCEU SIKOSKI	74,56	17,04	91,6
393606	01.25.007.0660.00	168270	PEDRINHO FISCHER - ESPOLIO	268,83	1132,18	1401,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

393614	01.25.007.0661.00	168335	JOSE ARMANDO FISCHER	159,22	411,42	570,64
393622	01.25.007.0662.00	168297	ROBERTO FISCHER	212,3	1002,58	1214,88
393630	01.25.007.0663.00	701599	ROSANILDO JOAO AMORIM	195,32	156,98	352,3
393649	01.25.007.0664.00	168351	ELYSABETH KOHLER FISCHER	160,45	373,65	534,1
393657	01.25.007.0665	183636	VALTER ORTHMANN	0	253,38	253,38
393665	01.25.007.0666.00	67210	BERNARDO FISCHER	71,16	294,58	365,74
393673	01.25.007.0686	19119	JOAO DE OLIVEIRA	0	209,22	209,22
393681	01.25.007.0709	19119	JOAO DE OLIVEIRA	0	213,08	213,08
393690	01.25.007.0732.00	19119	JOAO DE OLIVEIRA	119,42	106,85	226,27
393703	01.25.007.0755.00	168360	JOSE MARTINHO KOHLER	177,61	262,76	440,37
393738	01.25.007.0796	67210	BERNARDO FISCHER	0	393,25	393,25
393746	01.25.007.0879	168297	ROBERTO FISCHER	0	1806,25	1806,25
393754	01.25.007.0899.00	168386	ADÃO MANOEL DE SOUZA	413,98	212	625,98
393762	01.25.007.0934.00	67210	BERNARDO FISCHER	117,65	781,05	898,7
393789	01.25.007.1009	67210	BERNARDO FISCHER	0	351,78	351,78
393797	01.25.007.1178.00	784575	JEB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	220,3	411,37	631,67
393819	01.25.007.1200.00	846856	ANA MARIA DE SOUZA	388,93	385,83	774,76
393843	01.25.007.1236.00	310352	DONZILA MARIA NICHELLATTI DE ARAUJO - ESPOLIO	127,38	108,88	236,26
393851	01.25.007.1339.00	168424	ROBERTO HOERNER	98,02	204,12	302,14
393878	01.25.007.1374.00	1005065	ADMINISTRADORA DE BENS BADEN LTDA	26115,59	3904,95	30020,54
393894	01.25.007.1619	161950	ARMANDO IMHOF	0	1706,35	1706,35
393908	01.25.007.1659.00	1000027565	DALTON CORREA	222,91	450,22	673,13
393924	01.25.007.1787	12483	ADEMAR KOHLER	0	1576,14	1576,14
393932	01.25.007.1987.00	322180	AMARILDO IMHOF	641,34	427,05	1068,39
393940	01.25.007.1987.00	322180	AMARILDO IMHOF	692,89	871,47	1564,36
393983	01.25.007.2086.00	168467	NELSON IMHOF	334,12	657,32	991,44
394009	01.25.007.2136.00	768570	COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI	191,2	264,57	455,77
394017	01.25.007.2142.00	396680	ADILSON VENTURINI	34,06	151,87	185,93
394033	01.25.007.2172	6378	HERBERT HEIL - ESPOLIO	0	1142,17	1142,17
394050	01.25.007.2315	493937	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	396,43	396,43
394068	01.25.007.2331	224286	SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E BENEFICIENTE ANGELINA	0	150,76	150,76
394076	01.25.007.2453	168467	NELSON IMHOF	0	641,7	641,7
394084	01.25.007.2550	161950	ARMANDO IMHOF	0	631,78	631,78
394106	01.25.007.2607	224286	SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E BENEFICIENTE ANGELINA	0	188,05	188,05
394149	01.25.007.2831.00	161950	ARMANDO IMHOF	318,45	366,94	685,39
394165	01.25.007.2876	322180	AMARILDO IMHOF	0	2265,37	2265,37
394203	01.25.007.2936.00	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	2853,28	1552,55	4405,83
394343	01.25.007.3051.00	667757	CARLOS IMHOF	70,77	660,71	731,48
394351	01.25.007.3064.00	1000028088	GILMAR CREPAS	67,65	208,24	275,89
394378	01.25.007.3083.00	168530	LONGINO IMHOF	184,37	301,92	486,29
394408	01.25.007.3097.00	91006	SERGIO BATSCHAUER	230,15	205,98	436,13
394416	01.25.007.3138.00	174360	ELIZETE MAÇANEIRO GREPA	109,58	229,84	339,42
394432	01.25.007.3168.00	738743	JEISON LUIS IMHOF	222,93	444,04	666,97
394459	01.25.007.3183	168556	APOLONIA IMHOF	0	300,85	300,85
394467	01.25.007.3198	168564	NIVALDO RIBEIRO RAMOS DA LUZ	0	300,85	300,85
394475	01.25.007.3213.00	168572	EDIMAR GREPA	117,16	52,76	169,92
394505	01.25.007.3228.00	407070	VICENTE IMHOF	416,15	132,42	548,57
394530	01.25.007.3254.00	825476	LEANDRO IMHOF	130,3	168,28	298,58
394556	01.25.007.3279.00	168602	VANILDO IMHOF	97,14	167,34	264,48
394564	01.25.007.3876.00	142310	RENATE PESSOA	147,91	217,65	365,56
394580	01.25.007.3891.00	10086226	ADAILSON HORT	159,22	239,67	398,89
394610	01.25.007.4029.00	583790	SHIRLENE MARCHI NICHELLATTI	27,32	249,13	276,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

394637	01.25.007.4053.00	489891	GERCINO MINATTI	227,27	674,68	901,95
394700	01.25.007.4075.00	405868	DANIEL ROBERTO AMARO	314,03	219	533,03
394734	01.25.007.4189.00	397512	JULIANO LANG	453,94	26,48	480,42
394742	01.25.007.4219.00	168700	DELIRIO GIANESINI	227,67	106,38	334,05
394769	01.25.007.4239.00	168718	DALBERTO GIANESINI	111,46	56,87	168,33
394777	01.25.007.4334.00	167908	LUIZ ANDRE PUTSCH	39,03	291,22	330,25
394785	01.25.007.4350.00	462829	ALEXANDRE ORIQUES	150,43	286,8	437,23
394807	01.25.007.4380.00	614076	ALAN DENIS BRONAUT	117,28	775,91	893,19
394840	01.25.007.4488.00	1000008811	NORMA HABITZREUTER CADILHAC	75,15	31,34	106,49
394858	01.25.007.4488.00	1000008811	NORMA HABITZREUTER CADILHAC	114,64	39,84	154,48
394882	01.25.007.4506.00	168777	MANOEL JOSE DOS SANTOS	263,6	178,56	442,16
394890	01.25.007.4519.00	428663	CLEBER DEMARCHE	76,54	116,14	192,68
394912	01.25.007.4531.00	10113657	HENRIQUE SAPELLI	52,04	116,14	168,18
394955	01.25.007.4534.00	168793	JAIR FLORES	84,05	78,95	163
394980	01.25.007.4578.00	168807	GERALDO GIANESINI	46,62	155,46	202,08
395005	01.25.007.4600.00	4037812	JOAO DA SILVA	32,1	113,38	145,48
395013	01.25.007.4632.00	168815	GENESIO GIANESINI	331,43	119,45	450,88
395021	01.25.007.4668	10067337	ADILSON BOSIO	0	575,78	575,78
395048	01.25.007.4692.00	470201	FLORA ALICE NOGUEIRA DA SILVA	268,63	108,88	377,51
395056	01.25.007.4729	777234	MISLENE TESTONI	0	393,97	393,97
395072	01.25.007.4754	4109333	LEOPOLDO KOHLER - ESPOLIO	0	723,18	723,18
395080	01.25.007.4774.00	168858	INGO IMHOF	353,87	503,43	857,3
395102	01.25.007.4794.00	168866	VALDIR ZIMMERMANN	160,99	98,8	259,79
395153	01.25.007.4812.00	168874	CECILIA IMHOF	225,63	92,34	317,97
395161	01.25.007.4940.00	657808	ALTAIR DA CUNHA	123,84	111,06	234,9
395188	01.25.007.4812.00	168874	CECILIA IMHOF	92,88	38,48	131,36
395200	01.25.007.4974.00	820695	VENDELINO KOHLER	302,69	1524,22	1826,91
395218	01.25.007.4974.00	820695	VENDELINO KOHLER	267,5	1347,02	1614,52
395226	01.25.007.4974.00	820695	VENDELINO KOHLER	218,93	1102,47	1321,4
395277	01.25.007.5056.00	1068040	MARGARETE SUAVE	347,41	472,57	819,98
395285	01.25.007.5057.00	663328	GILBERTO PEREIRA	78,2	95,32	173,52
395293	01.25.007.5058.00	138274	MARCOS IMHOF	145,07	86,38	231,45
395307	01.25.007.5059.00	168939	AGENOR BODENMULLER	519,22	94,84	614,06
395315	01.25.007.5060.00	168947	VALERIO SUAVE	126,05	94,36	220,41
395374	01.25.007.5092	1000030874	CCM PARTICIPAÇÕES LTDA	0	348,89	348,89
395455	01.25.007.5514.00	356077	RIVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA	15853,64	2400,99	18254,63
395498	01.25.007.5552	168980	EGIDIO JOSEMAR DELL'AGNOLO	0	150,42	150,42
395501	01.25.007.5554.00	168998	SELMO MARIANN	99,96	27,33	127,29
395528	01.25.007.5556.00	705713	JEFESON DELL'AGNOLO	26,02	52,02	78,04
395536	01.25.007.5592	486841	EVANDRO JUNIOR KOHLER	0	278,62	278,62
395544	01.25.007.5597.00	739715	VERISTO SANTINO FRISANCO	106,13	280,63	386,76
395552	01.25.007.5597.00	739715	VERISTO SANTINO FRISANCO	67,65	163,35	231
395587	01.25.007.5632.00	10096051	HILDEGARD KOHLER FISCHER	135,26	98,89	234,15
395617	01.25.007.5723.00	169048	BENO KOHLER	174,71	573,96	748,67
395633	01.25.007.5813	752304	V&V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1541,24	1541,24
395650	01.25.007.6700.00	1000006694	PAEGLE REPRESENTACOES COM LTDA	32,36	720,06	752,42
395668	01.25.007.6709.00	141747	EVALDO BECKER	117,96	589,2	707,16
395714	01.25.007.6959.00	98418	ALFREDO RUBIKI	24,28	1571,3	1595,58
395730	01.25.007.7059	467103	RENATE FUCHS	0	1990,06	1990,06
395749	01.25.007.7189.00	169072	JOAO SALVADOR DA CUNHA	155,95	863,59	1019,54
395781	01.25.007.7669.00	70220	NILO FISCHER	22,76	516,42	539,18
395803	01.25.007.7729.00	169099	ARNO GERMANO KOHLER - ESPOLIO	41,63	619,68	661,31
395820	01.25.007.7704.00	638170	NELSO PADILHA	266,95	184,46	451,41
395846	01.25.007.7741.00	169110	ODUVALDO ZIRKE FILHO	8,67	72,59	81,26
395854	01.25.007.7826.00	169110	ODUVALDO ZIRKE FILHO	41,1	217,08	258,18
395900	01.25.007.8306	452114	UNILAV BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA	0	2936,27	2936,27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

395919	01.25.007.8391.00	169145	ELEOMAR TOMASI	123,84	479,07	602,91
395927	01.25.007.8436.00	1422	IRIA SAPELLI	182,22	108,88	291,1
395935	01.25.007.8451.00	361011	JOSE DIAS	168,07	108,88	276,95
395951	01.25.007.8466.00	169161	GILSON DA SILVA	56,96	108,88	165,84
395978	01.25.007.8649	168530	LONGINO IMHOF	0	660,18	660,18
395986	01.25.007.8662.00	169170	VILMAR BERTOLDI	419	140,13	559,13
396010	01.25.007.8676.00	440299	VALECIO HORNER FILHO	14,95	50,4	65,35
396036	01.25.007.8682.00	169196	MARIA DOS SANTOS	89,32	26,35	115,67
396044	01.25.007.8693.00	339733	AFONSO GALASSINI FILHO	76,57	56,62	133,19
396060	01.25.007.8707.00	4267036	MARLENE SATIRO	79,44	73,67	153,11
396095	01.25.007.8762.00	169226	IVO ALLEIN	48,08	92,8	140,88
396125	01.25.007.8786.00	1422	IRIA SAPELLI	176,92	169,2	346,12
396168	01.25.007.8979.00	419095	EVANDRO SAPELLI	26,37	243,97	270,34
396184	01.25.007.8990.00	792250	GRASIELE DEMARCHE CAMILLO	75,73	221,79	297,52
396192	01.25.007.8982.00	169277	ROBERTO DEMARCHE	168,11	221,79	389,9
396214	01.25.007.8980.00	24171	ANIBAL BOETTGER	141,53	272,43	413,96
396230	01.25.007.9000.00	169293	VALDIR DONIZETTI GONCALVES	147,57	55,28	202,85
396257	01.25.007.9020	168815	GENESIO GIANESINI	0	324,73	324,73
396265	01.25.007.9040.00	169315	OTACILIO EVARISTO	88,87	135,49	224,36
396281	01.25.007.9080.00	17167	MARCIO SOARES DA COSTA	186,29	99,81	286,1
396303	01.25.007.9092.00	169331	ALTAIR BECKER	173,38	71,26	244,64
396370	01.25.007.9110	867390	AMILTON HORNER	0	785,83	785,83
396397	01.25.007.9270.00	52523	WIGANDO ERZINGER - ESPÓLIO	31,22	1340,03	1371,25
396419	01.25.007.9352.00	346985	ANTONIO BARAUNA	43,53	313,57	357,1
396443	01.25.007.9406	38601	CARLOS FREDERICO MALOSSI	0	986,56	986,56
396451	01.25.007.9421.00	169366	FRANCISCO IMHOF	21,97	72,59	94,56
396494	01.25.007.9473.00	1000002209	CELSO ANTONIO BARAUNA	194,47	72,59	267,06
396516	01.25.007.9510.00	690430	VERA MATILDE WIEDERKEHR	127,38	119,19	246,57
396524	01.25.007.9516.00	676640	SANDRA DA SILVA	16,78	61,64	78,42
396532	01.25.007.9534	38016	JOSE HORNER	0	380,23	380,23
396540	01.25.007.9608.00	169390	DARCI WIEDERLEHR	22,76	117,26	140,02
396567	01.25.007.9624.00	10037896	ANTONIO EUGENIO ECCHER - ESPOLIO	63,69	41,27	104,96
396575	01.25.007.9640.00	169420	HELIO ANTONIO LIBARDO	174,33	16,72	191,05
396591	01.25.007.9663.00	561584	VALDECI JOSE TODT	31,22	111,84	143,06
396613	01.25.007.9701.00	853291	DANIEL PAULO LACERDA	53,94	79,84	133,78
396630	01.25.007.9727.00	169463	VALMIR LIBARDO	23,42	97,51	120,93
396664	01.25.007.9754.00	169471	ITACIR XAVIEL DA SILVA	106,77	43,91	150,68
396680	01.25.007.9801.00	10091041	AMARILDO SCHORK	49,44	87,83	137,27
396702	01.25.007.9823.00	169498	PAULO SEBASTIAO MANTOANELI	56,49	87,83	144,32
396729	01.25.007.9850.00	484768	ARNO JOSE MOTTA	19,51	93,09	112,6
396745	01.25.007.9854.00	10027556	GERTRUDES SUAVI LANG	148,61	33,71	182,32
396753	01.25.007.9880.00	169536	ROSALINA DALTROSO MICHELATTI	19,51	34,12	53,63
396761	01.25.007.9894.00	1062859	JOAO GOMES	22,16	129,2	151,36
396788	01.25.007.9905.00	169552	CECILIA SOARES	23,42	34,84	58,26
396800	01.25.007.9925.00	140996	FRANCISCO LUIZ PEDRINI	24,28	71,26	95,54
396818	01.25.007.9948.00	4075846	SERGIO PETRIS	270,68	53,87	324,55
396842	01.25.007.0024	22039	ALCEU ZIMMERMANN	0	333,72	333,72
396850	01.25.007.0034.00	10031960	LUIZ MANOEL VARGAS	7,77	58,07	65,84
396877	01.25.007.0037.00	169609	JOAO BEZERRA DE MELLO	277,67	25,79	303,46
396885	01.25.007.0037.00	169609	JOAO BEZERRA DE MELLO	601,93	44,5	646,43
396893	01.25.007.0076.00	169617	LUCIA DELL AGNOLO BRAZ	93,48	105,01	198,49
396915	01.25.007.0091.00	110108	TEREZINHA DELL AGNOLO	86,69	60,97	147,66
396923	01.25.007.0122.00	169625	ELIAS LEONI	212,3	99,01	311,31
396931	01.25.007.0164.00	169668	DANIEL GIANESINI	164,81	85,63	250,44
396974	01.25.007.0194.00	712221	PAULO CESAR SILVA	132,69	95,81	228,5
396982	01.25.007.0200.00	52094	ODIR JOSE BELLI	120,51	560,07	680,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

397016	01.25.007.0290	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	209,12	209,12
397024	01.25.007.0330.00	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	150,38	399,57	549,95
397032	01.25.007.0358.00	169668	DANIEL GIANESINI	45,53	58,55	104,08
397059	01.25.007.0395.00	19526	JORGE CORADINI	20,82	63,88	84,7
397067	01.25.007.0421.00	169714	JUDITE TAMANINI	142,41	44,29	186,7
397075	01.25.007.0445.00	169722	JOSE GRIGNANI	24,11	130,65	154,76
397091	01.25.007.0545.00	169617	LUCIA DELL AGNOLO BRAZ	928,05	141,8	1069,85
397105	01.25.007.0556.00	343498	JEAN CARLOS APPEL	244,96	102,31	347,27
397113	01.25.007.0592.00	1465	MARIA EDI BITTELBRUNN	178	314,44	492,44
397130	01.25.007.0595.00	1001868	ELIANA MAURICI IMHOF	72,42	52,74	125,16
397172	01.25.007.0610.00	169773	CARLOS JOSE IMHOF	38	19,19	57,19
397199	01.25.007.0614.00	37656	HUMBERTO RADTKE	71,24	35,77	107,01
397229	01.25.007.0647.00	507490	NELSON KOHLER	176,92	264,51	441,43
397237	01.25.007.0667.00	169790	JOSE LUIZ IMHOF	28,62	116	144,62
397253	01.25.007.0675.00	169803	ERICA IMHOF COSTA	178,73	262,09	440,82
397270	01.25.007.0675.00	169803	ERICA IMHOF COSTA	154,8	148,39	303,19
397288	01.25.007.0717	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1254,62	1254,62
397300	01.25.007.0757.00	169846	JOAO JANDIR IMHOF	15,61	89,04	104,65
397318	01.25.007.0809.00	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12,82	97,94	110,76
397458	01.25.007.1353.00	426296	CONSTANTINO GABRIEL RIBEIRO ROUMELIOTIS	1025,51	985,16	2010,67
397482	01.25.007.1459.00	138606	TINTURARIA FLORISA LTDA	2128,67	3764,62	5893,29
397547	01.25.007.1501.00	67032	MARLENE LIRA	27,77	132,09	159,86
397563	01.25.007.1556.00	138606	TINTURARIA FLORISA LTDA	13,01	82,26	95,27
397580	01.25.007.1598	1051245	MTG CONSTRUCOES LTDA - ME	0	882,79	882,79
397598	01.25.007.1688.00	138606	TINTURARIA FLORISA LTDA	190,63	301,88	492,51
397610	01.25.007.1699.00	169960	GERALDO SCHLINDWEIN	176,35	119,97	296,32
397636	01.25.007.1701.00	766917	MOACIR CARMINATI	334,37	142,27	476,64
397644	01.25.007.1703	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1391,23	1391,23
397687	01.25.007.1739	169994	LUCIA DE LOURDES MAFFEZZOLLI	0	381,83	381,83
397709	01.25.007.1737.00	170003	CARLOS LIRA	185,03	233,7	418,73
397822	01.25.007.1733	170011	OSNILDO LIRA	0	450,87	450,87
397857	01.25.007.1772	53031	ROBERTO ARNALDO DUNKER	0	276,35	276,35
397865	01.25.007.1813.00	764167	EVERTON LUIZ RUZINSKY	123,84	94,86	218,7
397873	01.25.007.1824	53031	ROBERTO ARNALDO DUNKER	0	636	636
397881	01.25.007.1835	53031	ROBERTO ARNALDO DUNKER	0	376,83	376,83
397890	01.25.007.1857	507288	SIDNEI PAULO	0	503,27	503,27
397903	01.25.007.1879	507288	SIDNEI PAULO	0	194,26	194,26
397911	01.25.007.1913	240087	ELETRICA SANTA FE LTDA.	0	382,03	382,03
397920	01.25.007.1953.00	240087	ELETRICA SANTA FE LTDA.	160,2	99,81	260,01
397938	01.25.007.1968	105295	AIRES HABITZREUTER	0	405,91	405,91
397946	01.25.007.2032.00	138606	TINTURARIA FLORISA LTDA	19,03	609,92	628,95
397954	01.25.007.2051.00	105295	AIRES HABITZREUTER	84,92	526,75	611,67
397970	01.25.007.2073.00	170097	ADENIR HABITZREUTER	145,96	698,18	844,14
397989	01.25.007.2118.00	105295	AIRES HABITZREUTER	239,87	172,19	412,06
398004	01.25.007.2138	1090925	LEANDRO HABITZREUTER FLORIANI	0	604,28	604,28
398012	01.25.007.2158	484415	NICOLAO HASSMANN	0	595,68	595,68
398039	01.25.007.2200	4127560	FERNANDA RAFAELA VALLE	0	567,32	567,32
398047	01.25.007.2227.00	170119	HAROLDO HABITZREUTER	229,99	207,68	437,67
398071	01.25.007.2303.00	856738	EMERSON KLANN	239,26	66,57	305,83
398080	01.25.007.2303.00	856738	EMERSON KLANN	453,4	155,67	609,07
398110	01.25.007.2347.00	4288165	FLAVIO VENERI	215,74	110,24	325,98
398136	01.25.007.2367.00	170135	HENRIQUE ULLER	387,16	54,33	441,49
398160	01.25.007.2392.00	170186	GUIDO HABITZREUTER	144,21	67,29	211,5
398187	01.25.007.2405.00	170194	VALDEMIRO CESAR VENERI	191,78	67,29	259,07
398209	01.25.007.2487.00	649058	EDGAR GUSTAVO HABITZREUTER	794,83	158,14	952,97
398217	01.25.007.2487.00	649058	EDGAR GUSTAVO HABITZREUTER	281,06	92,39	373,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

398225	01.25.007.2488.00	649058	EDGAR GUSTAVO HABITZREUTER	734,07	451,42	1185,49
398241	01.25.007.2547.00	211834	ROSELI IMHOF	272,45	351,58	624,03
398306	01.25.007.2575.00	630080	IVO SERGIO DA SILVA	1141,23	229,89	1371,12
398314	01.25.007.2575.00	630080	IVO SERGIO DA SILVA	799,65	253,04	1052,69
398322	01.25.007.2570.00	10077375	IVANA DA SILVA FRISANCO	281,65	29,9	311,55
398349	01.25.007.2564.00	170216	MIRIAM DA SILVA FANTONI	241,36	42,81	284,17
398357	01.25.007.2573.00	355011	LUCIANO RODRIGUES	64,75	122,19	186,94
398365	01.25.007.2573.00	355011	LUCIANO RODRIGUES	123,84	97,75	221,59
398381	01.25.007.2587.00	415839	CESAR AUGUSTO HABITZREUTER	176,63	229,63	406,26
398403	01.25.007.2603.00	170240	BRANDINA ELISA DA VEIGA	31,28	177,59	208,87
398438	01.25.007.2606.00	79375	GILBERTO MATHEUS	18,29	464,37	482,66
398454	01.25.007.2621.00	170267	INGO ALBRECHT - ESPOLIO	265,91	466,68	732,59
398489	01.25.007.2641.00	170275	MAURILIA COELHO	79,41	582,2	661,61
398500	01.25.007.2683.00	491535	GILSON CORREIA	66,78	254,14	320,92
398535	01.25.007.2706.00	601578	ANTONIO LAMONICA DA SILVA	63,75	85,29	149,04
398543	01.25.007.2707.00	170313	VERA LUCIA BOING ARNOLDO	36,43	10,34	46,77
398551	01.25.007.2718.00	312843	ENIO LANG	185,76	69,68	255,44
398578	01.25.007.2818	71412	ROBERTO ZEN	0	518,44	518,44
398594	01.25.007.2856.00	4158024	WHDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	354,83	169,35	524,18
398624	01.25.007.2989	315214	VIVIANI ECCEL	0	1072,72	1072,72
398632	01.25.007.2991.00	315214	VIVIANI ECCEL	90,2	95,06	185,26
398640	01.25.007.3007.00	473235	LOURDES TACHINI GIANESINI	147,18	171,64	318,82
398659	01.25.007.3013	415855	ADRIANA IMHOF CORREIA	0	356,21	356,21
398667	01.25.007.3061.00	10058745	JANIA TAISE IMHOF	214,95	525,13	740,08
398675	01.25.007.3141.00	10001883	CALEMAR REPRESENTACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	439,46	1151,07	1590,53
398721	01.25.007.3238.00	170402	RUDI IMHOF	1362,84	435,53	1798,37
398730	01.25.007.3255.00	170399	NILTON GUALBERTO LIBARDO	265,37	340,39	605,76
398748	01.25.007.3272.00	170402	RUDI IMHOF	204,34	544,84	749,18
398756	01.25.007.3289.00	10091157	MARCOS ROBERTO FOPPA	562,6	592,78	1155,38
398780	01.25.007.3304.00	10091157	MARCOS ROBERTO FOPPA	216,67	172,39	389,06
398802	01.25.007.3322.00	170445	VANIA REGINA MAFRA	194,81	100,17	294,98
398829	01.25.007.3336.00	170984	GILBERTO AMORIM	120,9	104,32	225,22
398845	01.25.007.3350.00	4257219	DJENE CARLA ALBRECHT	154,75	127,51	282,26
398870	01.25.007.3364.00	170470	AMBROSIO SCHORK - ESPÓLIO	268,4	113,48	381,88
398896	01.25.007.3396.00	170470	AMBROSIO SCHORK - ESPÓLIO	590,05	174,21	764,26
398926	01.25.007.3414.00	3964	ADERBAL VISCONTI - ESPOLIO	20,82	84,13	104,95
398934	01.25.007.3434.00	529532	OLINTO JOSE FELIMBERTI	232,65	16,84	249,49
398942	01.25.007.3434.00	529532	OLINTO JOSE FELIMBERTI	232,65	16,84	249,49
398950	01.25.007.3454.00	170496	JULIO AMORIM - ESPOLIO	352,06	181,77	533,83
398969	01.25.007.3454.00	170496	JULIO AMORIM - ESPOLIO	84,92	43,84	128,76
398977	01.25.007.3454.00	170496	JULIO AMORIM - ESPOLIO	87,89	45,38	133,27
398993	01.25.007.3476	79375	GILBERTO MATHEUS	0	832,05	832,05
399000	01.25.007.3502.00	506478	GRACIANE CERATTI	50,73	339,16	389,89
399035	01.25.007.3535.00	170518	OSVALDO CAPISTRANO DA CUNHA	457,07	184,18	641,25
399043	01.25.007.3510.00	170518	OSVALDO CAPISTRANO DA CUNHA	13,01	79,84	92,85
399051	01.25.007.3557.00	170534	JOSE AMAURI SOARES	111,85	154,74	266,59
399060	01.25.007.3558.00	170534	JOSE AMAURI SOARES	122,6	147,71	270,31
399078	01.25.007.3568.00	169633	TARCISIO OTAVIO GIANEZINI	33,34	151,28	184,62
399094	01.25.007.3579.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	7,93	123,65	131,58
399108	01.25.007.3590.00	622230	ANINHA VENERA	15,18	122,69	137,87
399116	01.25.007.3601.00	2194	ERICO VENERA	60,71	150,53	211,24
399124	01.25.007.3623.00	170984	GILBERTO AMORIM	15,18	170,84	186,02
399132	01.25.007.3624.00	170984	GILBERTO AMORIM	115,96	170,84	286,8
399159	01.25.007.3631.00	211842	CLACI IMHOF MATHEUS	18,61	1098,72	1117,33
399175	01.25.007.3635.00	415863	LEA GONCALVES IMHOF	83,67	462,95	546,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

399205	01.25.007.3645.00	170585	NELSON LACERDA	439,48	22,99	462,47
399230	01.25.007.3661.00	443166	MANOEL LACERDA - ESPOLIO	92,51	160,18	252,69
399264	01.25.007.3676.00	170607	JOAO REGIS PEREIRA	41,63	141,54	183,17
399272	01.25.007.3712.00	1000024581	MARTA CATARINA NASCIMENTO	141,53	63,88	205,41
399280	01.25.007.3729.00	410861	MARIA CLAUDETE DECKER PEIXER	207,14	79,84	286,98
399302	01.25.007.3746.00	108014	FRANCISCO FOPPA	114,86	82,26	197,12
399329	01.25.007.3863.00	499030	ISAURA MARCELINO DE OLIVEIRA JORDAO	93,97	130,05	224,02
399353	01.25.007.3877.00	170658	MARIA FUGAZZA	92,14	98,23	190,37
399370	01.25.007.3892.00	170674	AIRTON RODRIGUES NASCIMENTO	176,27	27,39	203,66
399400	01.25.007.3937.00	170690	RAULINO ALVES	52,04	121,84	173,88
399418	01.25.007.3943.00	810894	MICHELE PRIN	114,98	57,46	172,44
399434	01.25.007.3944	170720	SEBASTIAO ALVES	0	74,54	74,54
399442	01.25.007.3959.00	170720	SEBASTIAO ALVES	148,61	45,97	194,58
399477	01.25.007.3976	170720	SEBASTIAO ALVES	0	611,73	611,73
399493	01.25.007.3992	10061878	GILBERTO DOS SANTOS	0	92,83	92,83
399507	01.25.007.4009.00	170755	TERESINHA REGINA ZANON	13,01	126,94	139,95
399515	01.25.007.4023.00	10110720	ALAIDE VANELLI	82,11	63,69	145,8
399531	01.25.007.4036.00	10037179	MARINHO CARLOS GIANEZINI	24,01	148,66	172,67
399558	01.25.007.4066.00	170780	MILTON GOIATTI	19,71	129	148,71
399574	01.25.007.4094.00	170798	EDEVAL SILVIO TOMIO	28,62	72,59	101,21
399604	01.25.007.4103.00	111040	ADEMIR JOÃO FOPPA	120	125,57	245,57
399620	01.25.007.4136.00	170801	MANOEL AMORIM	78,41	52,43	130,84
399639	01.25.007.4149.00	1087550	MARCIO JULIANO ALVES	148,08	96,18	244,26
399655	01.25.007.4150.00	170828	ISABEL CRISTINA DIAS	13,01	20,96	33,97
399663	01.25.007.4171.00	792969	CLAUDIA CRISTINA DIAS	148,61	132,93	281,54
399671	01.25.007.4193.00	10037896	ANTONIO EUGENIO ECCHER - ESPOLIO	77,14	230,56	307,7
399728	01.25.007.4231.00	10053581	VALDIR ALVES	84,92	274,38	359,3
399779	01.25.007.4232.00	435813	FERNANDES ALVES	92,51	0	92,51
399787	01.25.007.4246.00	1000031931	MARIA JANETE DOS SANTOS	127,38	158,27	285,65
399795	01.25.007.4287	138312	ANTONIO ALDORI FAGUNDES - ESPOLIO	0	1246,14	1246,14
399809	01.25.007.4327.00	138312	ANTONIO ALDORI FAGUNDES - ESPOLIO	163,65	345,62	509,27
399825	01.25.007.4342	138312	ANTONIO ALDORI FAGUNDES - ESPOLIO	0	1094,36	1094,36
399833	01.25.007.4359.00	516627	FRANCISCO CAMPOS PAVESI	222,17	277,24	499,41
399868	01.25.007.4389.00	46221	CELIO MAFRA	121,15	554,48	675,63
399884	01.25.007.4401.00	138312	ANTONIO ALDORI FAGUNDES - ESPOLIO	49,31	435,94	485,25
399906	01.25.007.4414.00	638137	FAGUNDES & FOPPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	141,53	360,41	501,94
399930	01.25.007.4436.00	170950	ROBERTO VERWIEBE	412,87	662,29	1075,16
399957	01.25.007.4448.00	708429	LIGIA VERWIEBE MARQUES	155,34	168,93	324,27
399981	01.25.007.4460.00	522180	LUIZ CARLOS LAMIM	254,86	433,34	688,2
400041	01.25.007.4492.00	825948	SERGIO MURILO KRIEGER	20,25	511,5	531,75
400068	01.25.007.4512.00	303410	EDIR MARIA AMORIM	186,75	402,14	588,89
400076	01.25.007.4527.00	516805	MARLI KOHLER	286,77	395,06	681,83
400106	01.25.007.4542.00	537705	SAMUEL MOTTER	91,03	485,51	576,54
400122	01.25.007.4572.00	438960	JOSE SCHMITZ	367,24	540,7	907,94
400130	01.25.007.4846.00	78859	MARIA EMA BATTISTI	324,16	10,07	334,23
400149	01.25.007.4972	558567	HEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	4906,1	4906,1
400157	01.25.007.4987.00	408069	VALERIO LUIZ FANTINI	148,61	116,14	264,75
400165	01.25.007.5002.00	371866	NORMA MARIA OLINGER PEREIRA	467,06	116,14	583,2
400181	01.25.007.5032	644684	ROBERTO JANSEN JUNIOR	0	458,44	458,44
400190	01.25.007.5047	547522	LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	0	458,44	458,44
400211	01.25.007.5145	171069	JOSE FRANCISCO PAVESI	0	401,85	401,85
400220	01.25.007.5160.00	171069	JOSE FRANCISCO PAVESI	825,68	80,86	906,54
400238	01.25.007.5175	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	316,89	316,89
400246	01.25.007.5190	59960	WILMAR MAFRA	0	393,25	393,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

400254	01.25.007.5205.0(	152501	JOAO CARLOS DOS SANTOS	155,69	98,9	254,59
400262	01.25.007.5376	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	8629,73	8629,73
400270	01.25.007.5391	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	324,92	324,92
400289	01.25.007.5406	59960	WILMAR MAFRA	0	406,15	406,15
400297	01.25.007.5421	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	324,92	324,92
400300	01.25.007.5436.0(	746878	OSMAR EDLICH	467,06	102,89	569,95
400319	01.25.007.5461.0(	767654	FÁBIO RISTOW	588,6	102,89	691,49
400327	01.25.007.5466	344389	JOAO ANTONIO SCHAEFER NETO	0	406,15	406,15
453099	01.16.022.0555.01	171107	WALDECIR JOAO BALBINOT	383,63	68,77	452,4
500003	01.04.010.0056.0(	35599	MANOEL JOAQUIM ONOFRE - ESPOLIO	72,26	342,72	414,98
500011	01.04.010.0041.0(	171115	RAFAEL DA SILVA	231,62	259,64	491,26
500046	01.14.039.1033.0(	764965	FERNANDO ULBER	521,41	264,93	786,34
500054	01.12.017.0321.0(	498580	ADEMIR LUIZ TOGNON	333,22	435,84	769,06
500070	01.13.016.0454	1022202	HERANÇA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	0	661,76	661,76
500089	01.13.016.0455.0(	171140	JOSE CARLOS ZEN	737,97	341,94	1079,91
500097	01.13.016.0456	1022202	HERANÇA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	0	591,1	591,1
500100	01.14.044.1088	91901	CLAUDINO JOAO FOPPA	0	1784,43	1784,43
500119	01.13.021.0518	1000078318	WILLIAN SEYFERTH FUCHS	0	1407,38	1407,38
500127	01.14.017.0136	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	4434,7	4434,7
500135	01.04.020.0897.0(	10080929	ROSA ANGELICA ERBS	280,52	420,56	701,08
500143	01.14.008.2208	9992367	GRAFICA MERCURIO LTDA	0	1060,84	1060,84
500151	01.14.008.2207.0(	171174	CESAR MULLER	387,02	178,27	565,29
500160	01.13.016.0312	735370	ST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	268,52	268,52
500178	01.13.016.0311	98086	ROGERIO GAMBA	0	1007,35	1007,35
500186	01.13.016.0310	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	0	301,21	301,21
500208	01.14.040.0163.0(	21571	JOAO JOSE LEAL	287,82	17,94	305,76
500372	01.26.019.0686.0(	76899	NELSON DEICHMANN	176,92	122,66	299,58
500380	01.04.006.0833	420786	ROSELI LAUBE FORMONTE	0	1770,47	1770,47
500399	01.04.006.0848	420786	ROSELI LAUBE FORMONTE	0	1770,47	1770,47
500402	01.04.006.0877.0(	55158	VANTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	5471,4	885,23	6356,63
500410	01.04.006.0938.0(	344923	RIAN RICARDO DE LIMAS	6373,35	1319,42	7692,77
500429	01.13.001.0261.0(	171239	IRMGARD OFFENEY	564,57	474,09	1038,66
500437	01.13.006.1259	539317	HERMES CURT BUTZKE	0	396,9	396,9
500461	01.14.019.0338.0(	414069	SLK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	504,93	1018,27	1523,2
500488	01.14.039.1025.0(	18406	GRAZIELE BORK NOVACK	683,06	492,37	1175,43
500496	01.18.010.7646	10114483	LEONILDO JOSE MONTAGNOLI	0	440,03	440,03
500500	01.26.001.0551	21164	VILSON ROBERTO DOS SANTOS	0	1860,68	1860,68
500518	01.12.002.6141.0(	1000018387.	ARLINDO DE FREITAS - ESPOLIO	185,76	322,62	508,38
500526	01.14.039.0365	18171	DENILSON LEHN	0	1449,97	1449,97
500534	01.14.017.2830.0(	10024727	CLARICE RUZINSKY	301	51,01	352,01
500569	01.16.006.0097.0(	117250	MARCIO HANG	647,82	121,87	769,69
500593	01.13.008.0378	171310	WANDERLEI BOOS	0	780,5	780,5
500607	01.13.008.0379.0(	171310	WANDERLEI BOOS	722,33	198,16	920,49
500615	01.13.008.0380	171310	WANDERLEI BOOS	0	872,89	872,89
500631	01.13.008.0383.0(	4271378	WERNER PARTICIPACOES LTDA	7,93	207,52	215,45
500640	01.13.008.0384.0(	171301	HILDEGARDT WERNER	271,99	181,32	453,31
500658	01.13.008.0385.0(	4271378	WERNER PARTICIPACOES LTDA	230,33	621,04	851,37
500666	01.13.008.0386	171310	WANDERLEI BOOS	0	570,12	570,12
500674	01.13.008.0382	4271378	WERNER PARTICIPACOES LTDA	0	905,17	905,17
500682	01.12.011.0924.0(	101494	RENATO JOSE DA SILVA	264,85	567,54	832,39
500690	01.13.016.0313	10109811	VISCONTI E RISTOW ADVOGADOS ASSOCIADOS	0	1236,56	1236,56
500704	01.13.016.0314	301787	CLAUDIO DOS SANTOS	0	591,1	591,1
500712	01.13.016.0315	178144	MARIA APARECIDA ZUCCO	0	752,58	752,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

500763	01.18.006.9156.00	171395	JOAO ROMILDES LIRA	123,84	44,24	168,08
500771	01.18.006.8983	468061	JOSIANE MARA SUAVI BRUNS	0	131,02	131,02
500780	01.18.007.3452	498980	SOVENIR GRACIOSO SILVESTRI	0	597,28	597,28
500798	01.18.007.3484	498980	SOVENIR GRACIOSO SILVESTRI	0	657,01	657,01
500801	01.14.042.0985.02	70459	CELIO MARQUEZ	38,36	19,52	57,88
500810	01.12.012.0364.00	100986	SANDRO HOEFELMANN	222,43	286,2	508,63
500828	01.04.010.1825.00	10135570	ARNESTINO BRAS SCHVAMBACH	2169,06	1314,05	3483,11
500836	01.04.010.1063.00	390895	JAIR JOSE BONECHER	4431,4	319,21	4750,61
500844	01.04.022.0276	10031634	MEINRAD PISKE	0	2145,56	2145,56
500852	01.04.022.0301	340855	MARCUS ARMANDO ANDRADE	0	3116,81	3116,81
500860	01.18.006.9658.00	7870	JACIR PAULO STIEHLER	53,21	116,03	169,24
500879	01.04.020.0427	70904	FERNANDO HEIL	0	2554,51	2554,51
500887	01.15.014.2292.00	4003497	ADEMIR BODENMULLER	384,04	330,66	714,7
500895	01.15.014.2300.00	171468	ARI MARINO POIA	454,97	316,88	771,85
500917	01.12.002.5650.00	428027	FERNANDO ZUCCO	269,6	24,38	293,98
500925	01.18.017.2286	658502	LARISSA THOLL	0	893,21	893,21
500933	01.16.074.4709	171506	NILO HOEFELMANN	0	679,85	679,85
500941	01.18.003.3320	145815	SEBASTIAO BERTOLINI	0	1765,43	1765,43
500950	01.14.042.0985.02	116114	CELSO SEEFELD	151,87	86,7	238,57
500968	01.14.042.0985.02	116114	CELSO SEEFELD	52,32	19,52	71,84
500976	01.14.042.0985.02	70459	CELIO MARQUEZ	779,82	222,58	1002,4
500984	01.14.042.0985.02	70459	CELIO MARQUEZ	52,32	19,52	71,84
500992	01.15.014.6679	173649	PEDRO PAULO FURTADO	0	199,02	199,02
501000	01.13.016.5222.00	4117867	SALESIO BUSS	181,68	490,37	672,05
501018	01.18.010.2491	439819	ISONETE DA SILVA	0	1391,49	1391,49
501026	01.15.014.7313.00	71447	FABIO LUIZ FANTINI	41,29	370,4	411,69
501034	01.15.014.7316	737950	GERTRUDES HOFFMANN FURTADO	0	1218,43	1218,43
501042	01.15.014.7315	316261	ROBERTO BRUNS	0	731,06	731,06
501050	01.15.014.7314	109371	VILSON BOHN	0	1518,82	1518,82
501069	01.05.002.0370.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1204,28	354,17	1558,45
501085	01.12.002.0375	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	0	4381,42	4381,42
501093	01.14.003.0729.00	430650	LUIZ GUILHERME MINATTI	139,21	59,43	198,64
501107	01.14.003.0729.00	543047	ADAMO YURI ZIMMERMANN	203,49	86,87	290,36
501115	01.14.003.0729.00	543047	ADAMO YURI ZIMMERMANN	139,17	59,41	198,58
501123	01.14.003.0729.01	543047	ADAMO YURI ZIMMERMANN	159,12	67,93	227,05
501131	01.14.003.0729.01	543047	ADAMO YURI ZIMMERMANN	139,17	59,41	198,58
501140	01.14.003.0729.01	653985	MAICON CLEBER PACHECO	174,2	74,37	248,57
501158	01.14.003.0729.01	653985	MAICON CLEBER PACHECO	140,3	59,89	200,19
501166	01.14.003.0729.01	74942	JORGE LUIZ ZIMMERMANN	141,52	60,41	201,93
501174	01.14.003.0729.00	107484	DEISE HEINIG DA SILVA	146,56	62,56	209,12
501182	01.14.003.0729.01	74942	JORGE LUIZ ZIMMERMANN	139,17	59,41	198,58
501190	01.14.003.0729.00	107484	DEISE HEINIG DA SILVA	189,88	81,06	270,94
501204	01.14.003.0729.01	74942	JORGE LUIZ ZIMMERMANN	139,17	59,41	198,58
501212	01.14.003.0729.01	171611	MARCIA HEINIG PALERMO	140,98	60,18	201,16
501220	01.14.003.0729.02	74942	JORGE LUIZ ZIMMERMANN	139,38	59,5	198,88
501239	01.14.003.0729.02	171611	MARCIA HEINIG PALERMO	140,77	60,09	200,86
501247	01.14.003.0729.01	74942	JORGE LUIZ ZIMMERMANN	140,35	59,91	200,26
501255	01.14.003.0729.01	171611	MARCIA HEINIG PALERMO	164,67	70,29	234,96
501263	01.12.003.0659.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	2796,98	2432,33	5229,31
501280	01.18.017.5104.00	839442	VITFER ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	2299,42	773,1	3072,52
501310	01.18.017.5280.00	184659	CELSO BRUNS	9,71	629,62	639,33
501328	01.14.009.0274.00	23400	NELSON HABITZREUTER	25,2	2867,44	2892,64
501352	01.13.022.0198.00	179710	EDSON TIEMANN	1529	5657,06	7186,06
501360	01.13.022.0212.00	400009	KLAUS PETER LOOS	30,47	1433,12	1463,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

501379	01.17.001.4870.00	693316	HEIDE BRUNS VAILATI	353,83	287,88	641,71
501387	01.14.038.0893.00	1066170	RICARDO PEIRAO	421,42	10,26	431,68
501409	01.12.017.0401.00	215694	LEANDRO CESAR PEREIRA	620,15	35,99	656,14
501417	01.12.017.0386.00	231550	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3071,01	1904,2	4975,21
501425	01.12.017.0371.00	171654	DAVID WEGNER	1014,13	932,89	1947,02
501441	01.26.003.0393.00	1000007798	CORRÊA & CORRÊA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	1033,4	693,93	1727,33
501450	01.11.005.0232	1000001315	LUIZ OTAVIO TRAINOTTI	0	615,01	615,01
501468	01.11.005.0391	38172	CARLOS WEGNER	0	3703,84	3703,84
501476	01.11.005.0451	916897	CALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	2449,4	2449,4
501484	01.18.018.1970.00	4118880	MARIA APARECIDA COSSTTICHI DIAS SEVERO	435,74	117,54	553,28
501492	01.18.018.1986.00	477800	LOURDES MARIA WANKA RAMOS	275,64	244,88	520,52
501514	01.18.018.2018.00	1069390	SONIA MARIA KOHLER DIAS	41,63	239,67	281,3
501530	01.26.009.0559.00	660434	RAINOLDO BAUMGARTNER - ESPOLIO	269,3	94,19	363,49
501549	01.18.010.5820.00	171735	VALERIO WORTMEYER - ESPOLIO	97,3	81,08	178,38
501557	01.18.017.2328.00	60356	ROGERIO LUIZ MARCHI	305,8	1135,44	1441,24
501581	01.17.001.1203	651524	ADOLFO HORN	0	354,23	354,23
501603	01.20.012.4328.00	176338	MARIA BERNADETE FRUTUOSO - ESPOLIO	148,61	42,34	190,95
501620	01.26.003.0125.00	344478	CLAUDIO FERREIRA	74,3	71,64	145,94
501646	01.12.002.1666	10017801	ARETÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME	0	7509,36	7509,36
501654	01.14.038.0889.00	349186	MIRIAN ANDREA BARON DELLAGNOLO	652,1	33,43	685,53
501662	01.22.006.1966	4113497	ANTONIO DECKER	0	4180,55	4180,55
501670	01.19.013.2504.00	115894	PEDRO JULIO SCHMITT	26,28	613,99	640,27
501719	01.19.008.1217	52230	HUGO DA SILVA	0	859,91	859,91
501727	01.19.008.1202	52230	HUGO DA SILVA	0	798,73	798,73
501735	01.19.008.0124	171794	REGINA MARIA GONZAGA	0	105,36	105,36
501743	01.19.008.0136	171794	REGINA MARIA GONZAGA	0	105,36	105,36
501751	01.09.003.1752.00	171816	MARLI VECHINI CORREA	41,63	115,21	156,84
501760	01.09.003.1753	1000009944	ESTEVO VEQUINI - ESPÓLIO	0	92,68	92,68
501786	01.17.018.6910.00	806293	MAURICIO DALCEGIO	208,44	209,77	418,21
501794	01.25.001.0270	126411	ORIDES PAVESI	0	1021,41	1021,41
501808	01.01.011.0241	608092	ALGODAO E ALGODAO CONFECÇOES LTDA	0	4503,18	4503,18
501816	01.21.003.6900.00	131687	HELIO ALVIM KLANN	265,37	473,31	738,68
501824	01.21.003.6901.00	131687	HELIO ALVIM KLANN	15,86	445,09	460,95
501867	01.20.004.3605	117366	ANTONIO PRIMO MAFRA	0	368,67	368,67
501913	01.09.005.0541	204439	CLELIA VARGAS	0	273,71	273,71
501921	01.25.002.4282	38601	CARLOS FREDERICO MALOSSI	0	408,18	408,18
501930	01.25.002.4283	38601	CARLOS FREDERICO MALOSSI	0	408,18	408,18
501948	01.25.002.4284	138606	TINTURARIA FLORISA LTDA	0	583,11	583,11
501972	01.25.002.4287	49158	VICTOR HUGO PAES LOUREIRO - ESPÓLIO	0	833,01	833,01
501980	01.25.002.4288	301345	JULIO CESAR BOOS	0	366,53	366,53
501999	01.25.002.4289	38601	CARLOS FREDERICO MALOSSI	0	159,03	159,03
502006	01.17.005.0537.00	108812	RUI MAURICIO DOS SANTOS	2567,81	263,46	2831,27
502014	01.12.012.0616.00	406015	ANITO DAROCESKI	159,22	173,22	332,44
502022	01.10.011.6753.00	140929	ARESTIDES MARIO WOLF	134,21	46,46	180,67
502030	01.18.017.4726	20443	OSNI MAFRA	0	182,04	182,04
502049	01.28.024.6394	4176405	DEPINHO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	0	1191,8	1191,8
502057	01.25.002.5100	102040	LEOPOLDO FISCHER	0	621,51	621,51
502065	01.19.006.2210	20427	BETA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	0	2036,06	2036,06
502073	01.28.024.6309	125776	JOAO BATISTA MONTIBELLER	0	1184,6	1184,6
502103	01.11.008.0268	91901	CLAUDINO JOAO FOPPA	0	886,16	886,16
502111	01.17.005.0553.00	113271	PEDRO BIZARI	611,65	176,29	787,94
502138	01.21.001.7247.00	132390	HELIO DE OLIVEIRA	212,3	68,85	281,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

502189	01.10.018.2500.00	165859	OSVALDO DE JESUS	82,4	113,69	196,09
502219	01.10.018.2615.00	171948	INACIA DA SILVA	97,48	52,34	149,82
502243	01.10.018.2665.00	860697	IOLANDA DE JESUS	63,69	97,84	161,53
502251	01.10.018.2665.00	860697	IOLANDA DE JESUS	101,9	156,55	258,45
502278	01.10.018.2731	1032569	GILBERTO DE JESUS	0	554,5	554,5
502294	01.19.009.3942.00	368717	MARIA DA SILVA GEVAERD	111,46	97,64	209,1
502324	01.19.009.3942.00	368717	MARIA DA SILVA GEVAERD	229,99	201,47	431,46
502340	01.25.003.1876.00	4119797	MARCIO RUBENS IMHOF	199,03	372,29	571,32
502375	01.20.005.7299.00	1000011258	VINICIUS KLANN	113,9	88,5	202,4
502421	01.09.008.2419.00	172014	HERCILIO LIMAS	106,45	3,57	110,02
502456	01.09.008.2420.00	172022	MOACIR LIMAS - ESPÓLIO	56,89	147,13	204,02
502472	01.17.016.0980.00	172030	EUCLIDES BUSS	371,24	197,29	568,53
502480	01.28.024.6633	137219	MANOEL POETER - ESPOLIO	0	691,98	691,98
502499	01.15.013.0323.00	9991425	NELSON KOHLER AUTO PECAS LTDA	536,48	2882,26	3418,74
502510	01.15.013.0637.00	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	1609,42	1228,75	2838,17
502529	01.15.013.0173.00	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1858,35	4323,39	6181,74
502537	01.01.011.8362.00	215503	FEPPE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	394,57	510,39	904,96
502545	01.17.015.3399	365092	GENESIO SILVA	0	657,97	657,97
502570	01.12.005.0042	329045	OLGA TORREZANI	0	4539,55	4539,55
502588	01.20.012.1814	121886	ADEMIR GAMBA - ESPOLIO	0	752,49	752,49
502596	01.09.005.0542.00	172090	JOAO CARLOS KLABUNDE	30,15	12,89	43,04
502600	01.17.004.0789.00	325830	VITFER - COMERCIO, ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	21042,84	15937,33	36980,17
502740	01.17.017.1586.00	9995609	IRMAOS BEILFUSS LTDA	43,37	680,02	723,39
502758	01.17.018.5258.00	320560	ADELAR CEZAR MARIOTTI	138,9	786,63	925,53
502774	01.17.001.2555.00	172120	MARIA AUXILIADORA KOHLER	168,11	998,97	1167,08
502880	01.26.006.0696.00	45870	L.A.M. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	346,61	985,85	1332,46
502910	01.10.007.1755.00	172162	OSVALDO BECKER FILHO	270,47	15,96	286,43
502936	01.10.007.1754.00	312010	VALE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	148,61	68,62	217,23
502952	01.01.012.0652.00	514853	RALF ORTHMANN	160,99	381,3	542,29
502995	01.08.002.1289.00	435350	JORGE GELATTI	391,69	685,6	1077,29
503002	01.25.003.3492.00	172200	ALTAIR JOSE PADOANI	160,99	136,93	297,92
503029	01.25.003.3490.00	172219	IRIA IMHOF FANTINI - ESPOLIO	138,72	184,22	322,94
503045	01.23.002.0099.00	172227	ANTONIO CESARI	195,76	116,49	312,25
503061	01.23.002.0099.00	545651	VALDEMAR JOSE CESARI	328,27	195,34	523,61
503070	01.21.001.4856.00	499358	AURA DE PINHO REZINI	123,84	314,66	438,5
503100	01.21.001.4857.00	172251	PEDRO JOSE DECKER	142,53	34,93	177,46
503126	01.27.002.0436.00	172260	VANILDA HORN DE OLIVEIRA	110,4	71,42	181,82
503150	01.27.002.0434.00	242543	KEDI EVERS HORN	85,82	73,78	159,6
503185	01.27.002.0433.00	757993	ELDA BATISTA DE SOUZA	123,19	71,43	194,62
503193	01.27.002.0433.00	757993	ELDA BATISTA DE SOUZA	222,33	74,07	296,4
503207	01.20.005.6533	172286	VALMOR STEINGRABER	0	1320,95	1320,95
503223	01.20.005.6532.00	553646	CARLOS EVALDO JESKE	156,09	842,48	998,57
503304	01.23.001.0703.00	4168836	ORLANDO RODRIGUES	52,66	464,27	516,93
503320	01.27.003.1630	172324	CARMELITA DEICHMANN	0	1425,57	1425,57
503347	01.17.015.1835.00	818160	NAIDE MARIA SCHULENBURG	114,49	125,62	240,11
503355	01.17.015.1835.00	818160	NAIDE MARIA SCHULENBURG	206,87	146,58	353,45
503363	01.19.005.0769.00	1034480	CARLOS JACINTO REIS FILHO - ESPOLIO	223,64	212,02	435,66
503371	01.09.009.0389.00	18198	AFONSO VEIGA - ESPÓLIO	99,4	320,61	420,01
503401	01.09.009.0390.00	172340	ALTAIR STOFELA	212,06	21,25	233,31
503428	01.09.009.0391	507903	ALESSANDRO ZORER	0	162,99	162,99
503436	01.09.009.0392.00	807478	SERGIO COSME	70,89	53,15	124,04
503452	01.10.013.4969.00	172383	IVANOR SCHAADT	23,42	33,09	56,51
503509	01.08.002.1220.00	172391	OSVALDO REIS	129,88	106,66	236,54
503517	01.08.002.1219.00	172405	MOISES TARCISIO MERISIO	157,04	134,08	291,12
503541	01.27.002.1938.00	105678	IGNEZ GROH HODECKER - ESPÓLIO	111,46	277,32	388,78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

503592	01.27.002.1937.00	10090711	EDLA TARTER	105,4	139,29	244,69
503614	01.27.002.1936.00	448907	GUILHERME HODECKER	45,51	169,94	215,45
503630	01.27.002.1935.00	74667	OVIDIO HODECKER	166,24	59,46	225,7
503681	01.11.012.5218.00	1000011842	MARIA CAROLINA FISCHER FANTINI	286,93	193,02	479,95
503711	01.11.012.5220.00	172430	TEREZINHA MARIA VALIATE BARNI	425,89	57,74	483,63
503720	01.11.012.5221.00	172448	VILMA VALIATI MARTINS	149,99	49,58	199,57
503738	01.11.012.5222.00	304816	JALMIR JOSE DA SILVA	105,25	67,36	172,61
503746	01.11.012.5223.00	172464	ANILTO VALIATI	196,55	46,26	242,81
503762	01.11.012.5224.00	172472	ZULMA VALIATI DA SILVA	102,63	96,41	199,04
503819	01.22.001.0861.00	172499	VALMOR GOTTARDI	143,62	149,91	293,53
503860	01.22.001.0862.00	172499	VALMOR GOTTARDI	123,84	34,25	158,09
503916	01.25.007.0409.00	4249658	FABIANO FISCHER	132,69	221,7	354,39
503924	01.25.007.0409.00	4249658	FABIANO FISCHER	51,13	88,68	139,81
503932	01.25.007.0411.00	605310	JOAO TESTONI	306,33	208,66	514,99
503967	01.09.006.2747.00	131121	OLINA LUIZA PAVESI SCHORK	29,31	26,58	55,89
503991	01.09.006.2749.00	172529	ANTONIO SCHMITZ	75,78	80,46	156,24
504017	01.09.006.2747.00	131121	OLINA LUIZA PAVESI SCHORK	36,74	70,55	107,29
504041	01.09.005.1347.00	304930	VALDEMAR PINOTTI	247,68	311,23	558,91
504076	01.09.005.1357.00	149292	VALDECIR JOSE PINOTTI	151,69	424,86	576,55
504092	01.17.015.4411.00	172561	JOAO EUZEBIO DA SILVA	210,09	93,71	303,8
504106	01.17.015.4411.00	172561	JOAO EUZEBIO DA SILVA	111,46	49,72	161,18
504114	01.21.001.4338.00	171093	ISAIR VINOTTI	254,76	177,45	432,21
504130	01.21.001.4339.00	87416	ALZIRA DECKER AZEVEDO	81,96	983,3	1065,26
504165	01.21.001.3953.00	172596	IVONE DE PINHO PAVESI	188,52	125,7	314,22
504181	01.21.001.3954.00	172596	IVONE DE PINHO PAVESI	106,15	382,74	488,89
504211	01.09.010.2347.00	1000123453	VIVIANE BERTOLDI	69,39	161,34	230,73
504300	01.09.006.1120.00	172359	PATRICIA OTTO BIANCHEZZI	41,94	344,92	386,86
504378	01.27.003.1413.00	439657	MARILDA TEREZINHA PETERMANN	310,79	541,99	852,78
504556	01.17.018.5842.00	193666	JULIA MARGARIDA PEDRINI DA SILVA	324,5	283,37	607,87
504564	01.17.018.5843.00	172669	APOLONIA IVETE PEDRINI	229,99	237,31	467,3
504599	01.28.024.2224.00	126381	EDEMAR WERNER	248,57	198,39	446,96
504610	01.28.024.2225.00	1000002257	JOSE WERNER	183,54	214,67	398,21
504637	01.02.005.1538.00	379948	RAUL SOUZA	191,07	271,51	462,58
504670	01.19.009.5240.00	155225	IRENE BEUTING BITTENCOURT	176,92	144,08	321
504696	01.21.001.3659.00	131750	SERGIO LUIZ GROH	305,3	336,42	641,72
504750	01.18.010.1848	5495	PAULO RICARDO SOARES DOS SANTOS	0	956,94	956,94
504769	01.19.009.1230.00	505013	ARNALDO MOREIRA	216,55	82,67	299,22
504777	01.27.003.3190.00	10014969	SEUBERTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI	11870,92	1820,53	13691,45
504807	01.11.009.7289.00	498467	ARNALDO JENDIK	74,56	110,25	184,81
504815	01.11.009.7289.00	498467	ARNALDO JENDIK	47,7	101,06	148,76
504823	01.11.009.7288.00	172740	BERNARDINO JOSE DE MEDEIROS GALIZA - ESPOLIO	159,58	228,45	388,03
504840	01.25.007.5163	138606	TINTURARIA FLORISA LTDA	0	8325,94	8325,94
504858	01.27.003.1859.00	172758	NICOLAO HUBER	168,12	235,57	403,69
504882	01.27.001.0356	788570	IMHOF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	580,09	580,09
504890	01.11.010.7400.00	857939	LUIZ CARLOS DA SILVA	276,89	172,46	449,35
504904	01.11.010.7400.00	857939	LUIZ CARLOS DA SILVA	679,1	434,95	1114,05
504912	01.11.010.7400.00	857939	LUIZ CARLOS DA SILVA	237,69	152,23	389,92
504920	01.11.010.7400.00	857939	LUIZ CARLOS DA SILVA	37,28	39,67	76,95
504939	01.11.010.7400.00	857939	LUIZ CARLOS DA SILVA	83	32,48	115,48
504947	01.11.010.7400.00	857939	LUIZ CARLOS DA SILVA	48,8	26,45	75,25
504971	01.10.011.3275.00	10101195	LOURDES DA SILVA	222,14	692,39	914,53
505013	01.27.003.5777.00	926108	ELIO GOHR	286,6	196,17	482,77
505030	01.27.003.5777.00	926108	ELIO GOHR	280,59	192,06	472,65
505056	01.27.003.5777.00	926108	ELIO GOHR	154,12	159,01	313,13
505137	01.16.018.0107.00	704717	MARIA NILZA LEAL LIBARDO	1120,54	1054,98	2175,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

505145	01.16.018.0107.0(	704717	MARIA NILZA LEAL LIBARDO	212,44	382,06	594,5
505242	01.16.043.0124	437409	LOUISE HEIL ZENDRON	0	483,68	483,68
505250	01.16.043.0139	43605	ANTONIO SERAFIM VENZON	0	483,68	483,68
505269	01.16.043.0154	43605	ANTONIO SERAFIM VENZON	0	468,08	468,08
505277	01.16.043.0169	43605	ANTONIO SERAFIM VENZON	0	406,36	406,36
505285	01.16.043.0230	43605	ANTONIO SERAFIM VENZON	0	7418,47	7418,47
505293	01.16.043.0245	43605	ANTONIO SERAFIM VENZON	0	1384,88	1384,88
505307	01.16.043.0260	43605	ANTONIO SERAFIM VENZON	0	1384,88	1384,88
505404	01.11.008.0831.0(	581631	FRANKISLLAIN DE OLIVEIRA DE SOUZA	722,32	174,69	897,01
505412	01.11.008.0844.0(	198277	VANDERLI FREITAS	179,39	84,87	264,26
505420	01.11.008.0856.0(	505072	VALDIR NISCH JUNIOR	133,75	65,07	198,82
505439	01.25.003.6272	650218	RICARDO ANACLETO SUAVI	0	2670,36	2670,36
505447	01.25.003.6305	167126	JOSE SUAVI	0	2679,02	2679,02
505463	01.02.005.1389.0(	172910	JOSE CARLOS DALSOCHIO	41,63	50,55	92,18
505471	01.02.005.1392.0(	174424	ANTONIO MANNRICH FILHO	277,39	170,46	447,85
505510	01.02.005.1391.0(	561630	NEIDE REGINA DAROSSI MARCOS - ESPOLIO	2693,32	238,48	2931,8
505544	01.25.007.3009.0(	598615	FAGNER IMHOF	236,03	390,8	626,83
505579	01.25.007.3010.0(	311600	VALTER PEREIRA	64,53	517,07	581,6
505595	01.25.007.3011.0(	311618	MARCELO HABITZREUTER	29,32	265,9	295,22
505625	01.25.007.3012.0(	523534	ADRIANA IMHOF LOPES	270,82	201,68	472,5
505650	01.10.011.6685	558567	HEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	12410,53	12410,53
505668	01.28.022.0559.0(	541958	MINISTERIO PENTECOSTAL VIDA PLENA	1167,68	715,04	1882,72
505676	01.25.007.4100.0(	102245	LEONEL EGER	41,63	451,59	493,22
505692	01.07.002.6140.0(	163651	ANTONIO BODEMULLER - ESPOLIO	26,02	139,39	165,41
505706	01.07.002.6073	754030	ANA HELENA FISCHER CORREA	0	154,92	154,92
505722	01.07.002.6140.0(	163651	ANTONIO BODEMULLER - ESPOLIO	136,23	357,77	494
505749	01.27.003.4122.0(	706744	JANDIR MEIRA DOS SANTOS	53,07	250,06	303,13
505773	01.25.003.5244.0(	794953	KARINE HORNER	63,69	14,83	78,52
505781	01.25.003.5244.0(	794953	KARINE HORNER	102,22	23,8	126,02
505790	01.25.003.5244.0(	794953	KARINE HORNER	182,01	42,37	224,38
505846	01.20.007.3129.0(	335541	CELIO CARTURANI	100,93	36,69	137,62
505854	01.20.007.3129.0(	335541	CELIO CARTURANI	435,28	87,65	522,93
505889	01.07.004.6788.0(	524646	JOAO DE ALMEIDA	169,7	98,2	267,9
505900	01.07.004.6787.0(	946230	ANA MARIA JESKE	215,61	720,18	935,79
505951	01.10.014.2195.0(	159166	LOURENÇO LEONEL PEREIRA - ESPOLIO	42,67	100,94	143,61
505978	01.10.014.2196.0(	159166	LOURENÇO LEONEL PEREIRA - ESPOLIO	71,71	57,03	128,74
506001	01.10.014.2197.0(	232912	A.M.P. EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS LTDA	54,64	140,19	194,83
506036	01.10.014.2198.0(	1000005491	AL2 INVESTIMENTOS S/A	42,67	196,93	239,6
506052	01.22.005.1752.0(	205761	HONORATO CASAGRANDE - ESPOLIO	638,28	261,85	900,13
506060	01.22.005.1752.0(	205761	HONORATO CASAGRANDE - ESPOLIO	99,07	45,03	144,1
506079	01.10.011.6789.0(	458074	ADÃO FRANCISCO OKASEZKI	99,07	209,33	308,4
506087	01.25.003.1419	939340	MAICON ALEXANDER VANDRESEN	0	950,29	950,29
506095	01.07.003.1326.0(	766038	ABEL PAZA	26,02	409,8	435,82
506109	01.19.009.3544	391581	ANDERSON HOFSCHNEIDER	0	436,2	436,2
506125	01.19.009.3545.0(	731323	ARLETE BELZ	175,15	79,43	254,58
506133	01.19.009.3547	792527	EVANDRO BELZ	0	201,74	201,74
506141	01.11.010.5084.0(	1000002625	JULIANA SI-RA GUALBERTO CHEI	593,64	55,68	649,32
506150	01.10.007.2510	173150	ABEL FRANCISCO LOPES	0	149,9	149,9
506168	01.11.009.5038.0(	173169	ENEDINA DE SOUZA VINOTTI	133,75	77,6	211,35
506184	01.10.011.6300.0(	387061	ATELMO LASCH	76,32	230,18	306,5
506192	01.13.024.2140	1000030874	CCM PARTICIPAÇÕES LTDA	0	8492,15	8492,15
506214	01.04.016.0686.0(	1028200	SILVANA IMIANOSKY	485,44	814,13	1299,57
506230	01.13.016.2725.0(	24430	ALVARO WILLRICH	2576,65	1132,3	3708,95
506249	01.13.016.2726	78620	MARCOS ERBE	0	4735,47	4735,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

506257	01.13.016.2727	100153	ROLF CARL HEINZ ERBE - ESPOLIO	0	979,98	979,98
506273	01.19.008.0270	406376	LUIZ ALBERTO BURIGO	0	388,95	388,95
506290	01.19.008.0272	24295	FREDERICO HEIL	0	590,96	590,96
506303	01.27.004.3922.00	9997857	SAVITEX TEXTIL LTDA	1713,87	375,02	2088,89
506311	01.27.004.3898	322857	IVAN SALVITTI	0	1406,34	1406,34
506320	01.27.004.3874	322857	IVAN SALVITTI	0	1607,24	1607,24
506338	01.27.004.3850.00	10013466	LUCATEX IND E COM DE PRODS. TEXTEIS LTDA	2302,16	803,62	3105,78
506346	01.27.004.3820	105554	LUIS MARCIO PEDRINI	0	1607,24	1607,24
506354	01.27.004.3796	105554	LUIS MARCIO PEDRINI	0	1607,24	1607,24
506362	01.27.004.3772	105554	LUIS MARCIO PEDRINI	0	1607,24	1607,24
506370	01.27.004.3748.00	105660	ADALBERTO AMBROSI	177,86	803,62	981,48
506389	01.27.004.3724	105660	ADALBERTO AMBROSI	0	1608,24	1608,24
506397	01.27.004.3700	472310	FRANCISCO LUIS MERISI	0	1288,98	1288,98
506400	01.27.004.3676.00	360422	ALESSANDRA BEILFUSS	215,15	47,92	263,07
506419	01.27.004.3652.00	105449	ANTONIO BEILFUSS	318,45	411,6	730,05
506443	01.01.015.2055	407399	CELSO MULLER - ESPOLIO	0	196,05	196,05
506460	01.08.002.2653	536172	PAULO DOS SANTOS	0	352,71	352,71
506478	01.07.002.5045.00	6130	WOLNI XAVIER DOS SANTOS	123,84	0,14	123,98
506613	01.22.001.1544.00	436992	BERNARDETE MEYER	229,99	204,96	434,95
506621	01.22.001.1569	1000025483	LOTEAMENTO LAGOA AZUL SPE LTDA	0	344,43	344,43
506630	01.22.001.1594.00	881775	LUIS MANOEL GUEDES	247,68	202,17	449,85
506648	01.22.001.1619	1000025483	LOTEAMENTO LAGOA AZUL SPE LTDA	0	293,75	293,75
506656	01.22.001.1639	122360	IVO TORREZANI	0	545,86	545,86
506664	01.22.001.1659	338419	ELVIRA MAFRA HODECKER	0	177	177
506680	01.10.012.0797	376264	EMBRAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	0	656,09	656,09
506699	01.18.019.2225.00	10088199	CRISTIANO JOSE MARTINENGHI	504,93	188,76	693,69
506702	01.27.003.1626.00	539295	SIDNEI DEICHMANN	175,15	214,95	390,1
506729	01.11.001.1551	10085190	NERI MERLO	0	1296,77	1296,77
506737	01.05.013.0295.00	173436	JORGE FLORIANI	163,47	214,22	377,69
506745	01.05.013.2419	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	4117,64	4117,64
506753	01.05.013.2729.00	524867	ADAMASIO JOSE PACHECO	176,92	97,98	274,9
506761	01.19.012.1294.00	68950	LUIZ CARLOS SCHLINDWEIN	176,92	70,02	246,94
506770	01.19.001.0896.01	26263	CARLOS ALBERTO SIEMSEN	480,31	120,82	601,13
506788	01.07.004.4379	369624	IBERE ZAMBONETTI ME	0	394,51	394,51
506796	01.07.004.4377.00	10129650	LOURDES TORMINE ECCEL	26,02	99,94	125,96
506800	01.07.004.4385.00	173452	MARTA HILLESHEIN DA SILVA	14,91	74,24	89,15
506818	01.07.004.4349.00	4319257	OSNI LEANDRO	26,02	99,94	125,96
506834	01.07.004.4367.00	571440	EDICLEIA BUNN MAYER	57,27	57,11	114,38
506842	01.07.004.4367.00	571440	EDICLEIA BUNN MAYER	74,3	42,83	117,13
506850	01.07.004.4363.00	571440	EDICLEIA BUNN MAYER	104,08	79,95	184,03
506869	01.07.004.4375.00	173509	JOSE DAIR CORDEIRO	62,96	99,94	162,9
506893	01.05.013.5555.00	601462	CHARLES FERNANDO DA SILVA LOPES	290,6	195,97	486,57
506915	01.25.007.1458	71641	MARCIO MALOSSI	0	3773,59	3773,59
506923	01.25.007.1535	38601	CARLOS FREDERICO MALOSSI	0	3754,14	3754,14
506940	01.17.015.3096	485373	EMPREENDIMENTOS ISAIAS HORT LTDA	0	6973,64	6973,64
506966	01.28.008.0300.00	22969	NELSON FRANCISCO HASCKEL	2003,25	17432,75	19436
506974	01.01.011.2945	396648	JOSEMIR PERIN	0	886,73	886,73
506982	01.01.011.3021.00	467707	JOSE AZEVEDO	1652,3	3108,55	4760,85
506990	01.28.015.3022.00	173541	LUIZ MARCOS KLABUNDE	268,91	500,52	769,43
507008	01.28.015.2992	125105	LAERCIO FRANCISCO KLABUNDE	0	916,22	916,22
507016	01.28.015.2962.00	125105	LAERCIO FRANCISCO KLABUNDE	364,09	470,82	834,91
507032	01.28.024.6776	137219	MANOEL POETER - ESPOLIO	0	1234,61	1234,61
507040	01.05.003.0878.00	10001280	INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS R V B LTDA	27964,51	3604,87	31569,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

507059	01.05.003.0921.00	580074	VITORIO ANTONIO PILONETO	242,37	216,14	458,51
507067	01.05.003.0936.00	173576	MIRIAN MADALENA DE SOUZA	160,81	216,14	376,95
507075	01.05.003.0956	9993380	MALHAS E TRANSPORTES RISTOW LTDA	0	1137,59	1137,59
507083	01.05.003.1016.00	9993380	MALHAS E TRANSPORTES RISTOW LTDA	3472,68	1467,84	4940,52
507105	01.05.013.1887	237116	ALTARELLI LAJES E CONSTRUÇÕES LTDA	0	4221,25	4221,25
507113	01.05.013.6093.00	1000014325	CARLOS FULVIO LUZ	2117,5	490,59	2608,09
507121	01.05.013.6078.00	113948	LUIZ CARLOS HORN	409,31	490,59	899,9
507130	01.05.013.6018.00	173630	GENIR PEDRO CECHIN	504,48	248,57	753,05
507148	01.05.013.6003.00	357251	SONIA PACHECO PEREIRA	53,5	248,57	302,07
507156	01.05.013.5988.00	173657	LEONORA RODRIGUES DE MELO	243,81	248,57	492,38
507164	01.05.013.5958	316202	LUCAS GERSON DE MELLO COELHO	0	784,94	784,94
507172	01.05.013.5928.00	823600	TATACON CONSTRUTORA LTDA	123,43	248,57	372
507180	01.05.013.5913.00	173673	JOAO AUGUSTO TRUPPEL	43,37	248,57	291,94
507199	01.05.013.5898.00	173681	GERUSA FRANCO	194,6	248,57	443,17
507202	01.05.013.5883.00	127981	LIBERCIO LANA	162,76	244,42	407,18
507210	01.05.013.5866.00	315257	JOVINO GOMES DE OLIVEIRA	69,73	218,74	288,47
507229	01.05.013.5821.00	438731	DENISE FREZZATO MARCHIORI	88,46	216,14	304,6
507237	01.05.013.5806	33120	NIVALDE JOSE LOPES	0	853,19	853,19
507253	01.05.013.5776.00	4129784	VILSON SCHILINDWEINN	407,46	767,87	1175,33
507261	01.05.013.5746.00	173746	TALITA LEWANDOWSKY SILVA	113,23	187,32	300,55
507270	01.05.013.5731.00	388564	ANDREIA CENSATO	106,15	216,14	322,29
507288	01.05.013.5015.00	406678	EMERSON VENANCIO	123,84	172,91	296,75
507300	01.05.013.5483.00	743712	MAICON RODRIGO ZIBELL	145,93	311,24	457,17
507318	01.05.013.5468.00	173789	ROBERTO RIVELINO MACANEIRO	226,45	216,14	442,59
507326	01.05.013.5453.00	367834	DEBORA CRISTINA VARGAS	123,84	216,14	339,98
507334	01.05.013.5404.00	173800	EDSON TARTER	262,73	172,91	435,64
507342	01.05.013.5392.00	905828	JUAREZ ANTONIO VIEIRA	360,13	172,91	533,04
507350	01.05.013.5380.00	59145	MARIO JOAO GIELAND	235,3	194,53	429,83
507369	01.05.013.5139	173843	CARLOS ALBERTO MARCOS	0	558,93	558,93
507377	01.05.013.5189.00	173843	CARLOS ALBERTO MARCOS	451,21	302,6	753,81
507407	01.05.013.8239	152501	JOAO CARLOS DOS SANTOS	0	1453,45	1453,45
507415	01.05.013.8164.00	157236	JOSE PACHECO	864,54	366,31	1230,85
507431	01.05.013.7949	156701	FRANCISCO TOMASI	0	562,35	562,35
507458	01.05.006.6481	38172	CARLOS WEGNER	0	5232,95	5232,95
507466	01.05.013.6406.00	356573	LUIZ RICARDO FANTINI	34,69	128,6	163,29
507474	01.05.013.6391.00	4162	DENIZE IRACY VALLE CAVICHIOLI	178,12	183,72	361,84
507482	01.05.013.6376.00	173894	MARCUS NUNES	159,22	183,72	342,94
507490	01.05.013.6361.00	10092099	ARTUR CARLOS CAVIQUIOLI	175,19	183,72	358,91
507555	01.18.010.0112	427373	EWALD BORK - ESPÓLIO	0	1494,51	1494,51
507563	01.18.010.0113	839442	VITFER ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	1442,92	1442,92
507571	01.16.076.1052	647543	ROGERIO BIANCHEZZI	0	1311,78	1311,78
507580	01.16.076.1067.00	755680	FRANCISCO FACHINI	236,01	369,24	605,25
507598	01.16.074.4255.00	76023	IOLANDA FRANCIOSI PEREIRA	2967,95	1878,44	4846,39
507601	01.16.074.4253.00	45462	SERGIO KUCHENBECKER	656,32	929,42	1585,74
507610	01.16.074.4198	327522	NELSON BRUNS	0	2266,15	2266,15
507628	01.16.074.4197	184659	CELSO BRUNS	0	5680,49	5680,49
507644	01.16.074.4195.00	536806	VANDERLEI JOSE CARDOSO FERREIRA	233,88	446,4	680,28
507652	01.16.074.4180.00	401625	RONALDO DADA	300,76	843,5	1144,26
507679	01.25.003.1420	939340	MAICON ALEXANDER VANDRESEN	0	386,29	386,29
507687	01.25.003.1421	939340	MAICON ALEXANDER VANDRESEN	0	699,98	699,98
507695	01.18.019.2240.00	1044168	IVAN CARLOS DE SOUZA	512,83	269,22	782,05
507709	01.18.019.2260.00	438669	SILVANA REGINA BARNI LAMIM	91,72	161,53	253,25
507717	01.18.019.2275.00	174009	ALICIO MANOEL NOLDIN	424,6	207,3	631,9
507725	01.17.019.2210.00	615986	ELISABETH DOS SANTOS	601,61	296,14	897,75
507733	01.11.010.4677.00	166251	VALENTIM DE SOUZA	51,61	147	198,61
507822	01.11.001.1425.00	174033	ADALBERTO DUARTE	46,84	296,82	343,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

507830	01.11.001.1425.00	174033	ADALBERTO DUARTE	107,38	346,29	453,67
507857	01.02.005.1319.00	572268	VANIA LOPES VENTURA	176,92	123,02	299,94
507873	01.02.005.1317	302201	ERICO FLORIANI- ESPOLIO	0	250,16	250,16
507890	01.19.013.2262.00	815934	LUIZ HENRIQUE RUDOLF KORMANN	195,49	613,26	808,75
507911	01.19.013.2263.00	73946	ARNO KORMANN - ESPÓLIO	248,12	648,01	896,13
507938	01.01.014.0439.00	1069373	MARIA DUBIELLA FERNANDES	64,76	76,85	141,61
507962	01.01.014.0496.00	4022602	JOSE DUBIELLA	126,48	352,87	479,35
507997	01.01.014.0547.00	129062	JOAO DUBIELLA	211,96	525,52	737,48
508012	01.05.013.6033.00	15504	JANDIRA ANTONIA DE SOUZA	115,52	198,85	314,37
508039	01.26.001.0378	174084	ALTAIR VAILATI	0	2327,06	2327,06
508047	01.07.002.6034	327549	JORGE LUIZ GOMES - ESPÓLIO	0	539,68	539,68
508055	01.10.016.3651	10043063	IVO HEINIG	0	2195,26	2195,26
508063	01.17.015.9344.00	192732	FABIO GOMES	258,9	114,42	373,32
508071	01.07.004.4675.00	174092	ANTONIO CORDEIRO	123,72	111,03	234,75
508080	01.07.004.4676	174106	AROLDO GERHARDT CEZAR	0	202,29	202,29
508098	01.07.004.4677	174114	VALDOMIRO REGIS DE OLIVEIRA	0	202,29	202,29
508101	01.07.004.4678	174114	VALDOMIRO REGIS DE OLIVEIRA	0	202,29	202,29
508128	01.07.004.4680	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	0	166,67	166,67
508217	01.07.004.4691.00	163430	VILMAR RODOLFO HECK - ESPÓLIO	88,46	15,2	103,66
508284	01.07.004.4696.00	896187	JOAO MARIA ANTUNES	258,3	110,14	368,44
508292	01.07.004.4697	163430	VILMAR RODOLFO HECK - ESPÓLIO	0	217,38	217,38
508306	01.07.004.4698	950408	JOSEMAR DE SOUZA	0	217,38	217,38
508322	01.07.004.4700.00	438758	JOSE LINO DA SILVA FILHO	104,39	88,11	192,5
508330	01.07.004.4701	438758	JOSE LINO DA SILVA FILHO	0	173,91	173,91
508365	01.07.004.4704	438740	PAULO LOPES	0	83,83	83,83
508373	01.07.004.4705.00	174238	FABIO BENTO HECK	43,37	68,4	111,77
508381	01.07.004.4706.00	174246	ALTAIR HECK	123,84	68,04	191,88
508390	01.07.004.4707	174254	ALTINO HECK	0	269,22	269,22
508403	01.07.004.4708.00	794040	SALESIO JOSE HECK	92,77	34,36	127,13
508411	01.07.004.4709.00	893080	EDINEI EGER	138,25	79,18	217,43
508420	01.07.004.4710.00	163430	VILMAR RODOLFO HECK - ESPÓLIO	403,89	225,83	629,72
508446	01.07.004.4712.00	174289	JOSE JAIMEM STEFFNS	144,29	121,76	266,05
508462	01.07.004.4714	174297	CELSO ALEXANDRE	0	478,25	478,25
508470	01.09.006.2855	314854	JORGE FISCHER	0	388,96	388,96
508489	01.12.005.0526.00	174319	JAIMIR CHAVES	485,56	1324,93	1810,49
508497	01.12.005.0423.00	40959	GILBERTO BECKER - ESPOLIO	1926,18	1241,38	3167,56
508500	01.12.002.5215.00	351571	KARIN THALER	527,21	929,36	1456,57
508535	01.02.010.3815	9992464	HUGO STAACK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	176,83	176,83
508560	01.02.005.5466	135593	AUGUSTO CESAR CARDOSO	0	623,65	623,65
508608	01.18.010.2838	776190	GILBERTO LUIZ BODENMULLER	0	562,52	562,52
508616	01.18.010.2837	776190	GILBERTO LUIZ BODENMULLER	0	434,07	434,07
508624	01.18.010.2836	60453	ERICO PAZA - ESPOLIO	0	123,28	123,28
508640	01.13.008.1113.00	309346	ADALBERTO CARPES	309,49	118,5	427,99
508675	01.28.006.1314.00	419974	DILSON WESTARB	995,04	158,91	1153,95
508683	01.28.006.1424	454184	ISMAR JOAO PEDRINI	0	284,02	284,02
508691	01.28.006.1453	29173	AUGUSTO CARLOS HORT	0	330,97	330,97
508705	01.28.006.1454	418480	CATIA REGINA HOFFMANN	0	327,53	327,53
508713	01.28.006.1455	29173	AUGUSTO CARLOS HORT	0	324,08	324,08
508721	01.28.006.1456	29173	AUGUSTO CARLOS HORT	0	320,63	320,63
508748	01.28.006.2748	1064827	SCHLOSSER INDUSTRIA TEXTIL S/A	0	1350,03	1350,03
508756	01.20.011.2183.00	578150	MARIA VERMOHLEN KUNEN	225,97	106,74	332,71
508764	01.02.005.4379.00	379115	JOSE PEDRO BUFON DA SILVA	185,72	188,73	374,45
508772	01.26.013.2100.00	10048596	IVANI HASSMANN	123,84	128,17	252,01
508780	01.26.014.0205	77240	OSVALDO THOLL - ESPOLIO	0	320	320
508810	01.25.006.0491.00	704792	ROSELI MARIA SILVEIRA CLEMENTE	212,92	357,36	570,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

508837	01.01.015.0815.0(	174394	EUNILDO MERLO	126,15	369,6	495,75
508853	01.01.015.0814.0(	174408	SHIRLEY SCHIRMER VISCONTTI	203,09	316,13	519,22
508888	01.13.012.0768.0(	349550	LUIZ GRESPAN	149,7	106,93	256,63
508918	01.13.012.0767.0(	1000014636	DANIELA COSTA	155,18	263,25	418,43
508942	01.02.005.1393.0(	931004	ARLENE MANNRICH DALSOCHIO	127,63	425,76	553,39
508985	01.26.007.2551	7943	ANDRE LUIZ WEBER	0	356,19	356,19
509019	01.25.001.7500	303330	IVO ECCHER	0	258,31	258,31
509027	01.25.001.7499.0(	303330	IVO ECCHER	469,03	30,65	499,68
509035	01.19.013.2828	50610	ANA FRISANCO SGROTT	0	751,73	751,73
509043	01.15.014.7841	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	17875,76	17875,76
509078	01.11.009.4514	1000008703	H HEINIG REPRESENTAÇÕES LTDA	0	1081,07	1081,07
509086	01.11.009.4515	266230	LAERCIO CADORE	0	2529,64	2529,64
509094	01.11.009.4990	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	0	1861,04	1861,04
509124	01.08.003.7127.0(	341070	JOSE BERTOLINI - ESPOLIO	651,79	36,51	688,3
509140	01.08.003.7127.0(	341070	JOSE BERTOLINI - ESPOLIO	927,92	55,99	983,91
509159	01.08.003.7127.0(	341070	JOSE BERTOLINI - ESPOLIO	360,91	21,78	382,69
509167	01.08.003.7127.0(	341070	JOSE BERTOLINI - ESPOLIO	338,62	167,54	506,16
509175	01.07.001.4105	116467	MOACIR RISTOW	0	2612,87	2612,87
509183	01.25.007.1185.0(	4007085	JAIR VOLTOLINI	339,68	343,87	683,55
509191	01.05.013.0605.0(	384941	ROBERTO BERTULINI	129,15	73,49	202,64
509205	01.11.010.5000.0(	174513	VALCIR JOSE VALIATTI	210,97	61,46	272,43
509213	01.11.010.5001.0(	174521	SENO INACIO DE SOUZA	229,99	269,32	499,31
509221	01.11.010.5002.0(	174530	PEDRO GELDASIO TABONI	99,07	78,08	177,15
509230	01.11.010.5400.0(	174548	JOSE DIAS - ESPOLIO	272,14	1186,11	1458,25
509248	01.11.010.4684.0(	185965	ALTAMIR OZELAME	65,46	79,2	144,66
509256	01.11.010.4690.0(	174564	JOSE ALTAIR TABONI	145,96	69,31	215,27
509264	01.11.010.2500.0(	174572	CELSO GONCALVES	145,63	27,41	173,04
509299	01.09.009.0218.0(	174602	CELIO MARTINS	94,95	91,99	186,94
509310	01.09.009.0217.0(	542750	ANTONIO ALVES MACEDO	215,6	68,57	284,17
509345	01.09.001.4943.0(	854620	ROGERIO BERTOLDI	60,71	29,54	90,25
509434	01.13.014.0707.0(	190390	EDSON IMIANOSKY	440,52	328,69	769,21
509442	01.13.008.1114.0(	541141	SILVIO CESAR GONCALVES	156,75	369,1	525,85
509450	01.26.007.2412.0(	185248	SEBASTIAO ERNANI POIA	70,77	108,2	178,97
509477	01.22.001.0415	639834	ASTROGILDO MOREIRA	0	486,2	486,2
509485	01.22.006.1879.0(	224707	ANGELO HODECKER	69,39	466,66	536,05
509493	01.09.005.2650	1000032922	BCA IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	1165,57	1165,57
509507	01.09.005.2623	494186	JOSE INACIO MOTA	0	932,98	932,98
509515	01.09.005.2695	734985	ADMINISTRADORA DE BENS PALMEIRA LTDA	0	1280,83	1280,83
509523	01.09.005.2668	1000032922	BCA IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	1165,14	1165,14
509531	01.09.005.2605	28240	CARLOS KLABUNDE	0	1479,95	1479,95
509582	01.17.019.0391.0(	476323	LAURECI SEBASTIAO PEREIRA	99,52	34,33	133,85
509590	01.26.014.0165.0(	174726	GABRIELA MARIA ENGEL	1527,98	180,27	1708,25
509639	01.19.005.0838.0(	306240	DEJANDIR ECCEL	146,84	212,02	358,86
509647	01.19.010.0869.0(	94293	JOSE EVALDO CASOLA	136,35	96,66	233,01
509655	01.19.010.0873.0(	94250	MILTON DE LARA	33,83	109,26	143,09
509663	01.19.010.0914.0(	94307	MARIO PAZA - ESPOLIO	17,4	21,22	38,62
509671	01.19.010.0914.0(	94307	MARIO PAZA - ESPOLIO	12,43	15,16	27,59
509701	01.19.010.0914.01	94307	MARIO PAZA - ESPOLIO	106,15	25,27	131,42
509728	01.20.005.5751.0(	194620	GERALDO ADAMES	169,84	257,28	427,12
509752	01.25.007.8470	168858	INGO IMHOF	0	750,69	750,69
509760	01.25.007.8467	139319	INACIO IMHOF	0	375,35	375,35
509779	01.25.007.8465	139327	NATAL IMHOF - ESPOLIO	0	253,17	253,17
509795	01.18.010.5026.0(	723193	JERUSA SCHNAIDER	483	1275,63	1758,63
509809	01.22.005.1934	148440	NICOLAO KOHLER	0	1369,61	1369,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

509817	01.22.005.2046.00	10107479	HERIBERTO PACHECO	72,85	152,54	225,39
509833	01.22.005.1929.00	110990	OSNILDO DOMINGOS TOMAZ	162,66	369,27	531,93
509841	01.22.005.0970.00	122610	OSMAR HAAG	246,27	56,19	302,46
509850	01.22.005.0797	371840	PEDRO ANTONIO TESTONI	0	461,73	461,73
509868	01.22.005.1931	174831	JOSE VALENTIM KOHLER	0	250,88	250,88
509884	01.22.005.1927	174831	JOSE VALENTIM KOHLER	0	211,66	211,66
509922	01.09.005.2574.00	28240	CARLOS KLABUNDE	67,94	375,08	443,02
509949	01.09.005.2911.00	174840	IVO MARCHEWSKY - ESPOLIO	26,02	649,87	675,89
509981	01.18.017.4725	549126	MAGNO ANTONIO CICERI	0	189,75	189,75
509990	01.28.011.3612	4316835	LUCIANA KNISS	0	661,24	661,24
510009	01.10.011.7911.00	123668	LUCIANA LANA GOENNEMANN	114,19	11,89	126,08
510025	01.27.002.0225	207020	JACILDA VOSS KURTZ	0	545,44	545,44
510033	01.27.002.0221.00	793434	TERESA CRISTINA DA COSTA FERREIRA	209,54	138,18	347,72
510041	01.08.002.2356.00	174912	ANISIO TILL	61,92	268,08	330
510050	01.08.003.7437.00	174920	VANIA MARIA BODENMULLER	141,53	187,04	328,57
510084	01.08.003.7438.00	174939	CAROLINA GELATTI - ESPOLIO	84,92	208,31	293,23
510106	01.08.003.8112.00	174947	CLAUDIO MONFARDINI	212,3	549,66	761,96
510122	01.01.012.1304.00	9992464	HUGO STAACK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	101,64	220,3	321,94
510165	01.14.003.0729.02	45349	JOÃO PAOLINI	182,11	77,74	259,85
510173	01.19.006.2253	582220	CARLOS RODRIGO DA SILVA	0	163,5	163,5
510181	01.12.002.3261.00	1004042	SUELI SILVERIO	28,18	21,1	49,28
510190	01.25.003.4040	115193	ARLINDO GRAF	0	587,24	587,24
510203	01.25.003.4063.00	142476	IVO CARLOS VENSCKE	37,21	183,53	220,74
510211	01.25.003.4136	167126	JOSE SUAVI	0	698,33	698,33
510220	01.25.003.4114	24155	SANTIAGO DARCI VIEIRA	0	872,92	872,92
510246	01.02.010.4470.00	10057552	NEUSA SCHROEDER MARTINS	45,51	267,1	312,61
510319	01.08.003.7963	1000008703	H HEINIG REPRESENTAÇÕES LTDA	0	721,71	721,71
510327	01.15.014.1529.00	650064	ELISANGELA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	941,64	30,24	971,88
510343	01.10.012.0897.00	798118	DIRLEI CARDOSO	46,84	57,61	104,45
510360	01.07.002.8830	130362	ANITO VISNHESKI	0	276,8	276,8
510378	01.11.008.2894	628697	ALTEVIR SCHAEFER	0	264,05	264,05
510394	01.10.007.6130.00	6050	VALMOR TODT	36,67	23,33	60
510416	01.10.007.6100.00	698610	LEONI MUSSATO	79,61	136,57	216,18
510424	01.10.007.6145.00	1000020069	ELIAS MARTINS	118,89	114,13	233,02
510432	01.09.005.4086.00	10054626	ADEMIR CABRAL E SILVA	154,84	170,99	325,83
510459	01.09.005.4084.00	175072	MARIA TEREZA CABRAL E SILVA	224,15	208,06	432,21
510475	01.27.003.2025.00	175080	ALESSIO GROH	177,99	45,43	223,42
510491	01.27.003.2049.00	364142	CLOVIS GROH	191,07	900,16	1091,23
510505	01.18.010.1692	47686	GERMANO QUIRINO BARNI - ESPOLIO	0	861,24	861,24
510521	01.19.003.0386.00	27898	SERGIO WALENDOWSKI	17,48	34,34	51,82
510530	01.10.011.6909.00	866083	MARIA APARECIDA DE MELLO	26,02	123,68	149,7
510548	01.25.006.3816.00	175129	ANTONIO OSMAR DA SILVA	139,94	155,25	295,19
510564	01.20.001.0336.00	66079	AUGUSTO DE NEZ	649,17	212,82	861,99
510572	01.18.010.1656	47686	GERMANO QUIRINO BARNI - ESPOLIO	0	430,62	430,62
510599	01.18.010.1736	47686	GERMANO QUIRINO BARNI - ESPOLIO	0	1377,99	1377,99
510602	01.18.010.1772	47686	GERMANO QUIRINO BARNI - ESPOLIO	0	1292,48	1292,48
510610	01.25.007.9777.00	1012630	OTIMAR LIBARDO	106,15	40,5	146,65
510629	01.07.002.9158	647730	ARLINDO JOSE LIBARDO	0	34,24	34,24
510637	01.25.001.8450	354783	ADRIANO LUIZ PEREIRA	0	383,38	383,38
510661	01.13.008.1130.00	345105	WALTECIO MARQUES MENDES	259,55	166,21	425,76
510670	01.08.003.6379	556971	DENISE BRADELA	0	510,07	510,07
510688	01.18.010.7461	175161	OSNI TRUPPEL	0	464,39	464,39
510700	01.25.001.2985	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1455,99	1455,99
510718	01.18.003.3116.00	64513	ANTONIO DIOMAR PALOSCHI	245,79	113,48	359,27
510726	01.18.003.3116.00	9996524	C & M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS E CONFECÇÕES LTDA	190,94	88,16	279,1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

510734	01.18.003.3116.00	556351	SANDEY PALOSCHI	219,36	113,48	332,84
510742	01.18.003.3116.00	439819	ISONETE DA SILVA	170,41	88,16	258,57
510750	01.18.003.3116.00	439819	ISONETE DA SILVA	170,41	88,16	258,57
510769	01.18.003.3116.00	441546	MARCIA APARECIDA DA SILVA HECKERT	219,36	113,48	332,84
510777	01.18.003.3116.00	441546	MARCIA APARECIDA DA SILVA HECKERT	219,36	113,48	332,84
510785	01.18.003.3116.00	854190	LUZIA BIZARRI	219,36	113,48	332,84
510793	01.18.003.3116.09	163694	ADEMAR LEITE	219,36	113,48	332,84
510807	01.18.003.3116.01	330914	ALISSON VECHI	170,41	88,16	258,57
510815	01.18.003.3116.01	10129650	LOURDES TORMINE ECCEL	177,22	91,68	268,9
510823	01.18.003.3116.01	179655	NATANAEL ARRUDA DUARTE	219,36	113,48	332,84
510831	01.18.003.3116.01	654108	GABRIELA RISTOW CAVALCA	170,41	88,16	258,57
510840	01.18.003.3116.01	175226	ALIRIO LAERT CUNHA	170,41	88,16	258,57
510866	01.18.003.3116.08	311421	PAULA REGINA DE SOUZA	185,81	89,34	275,15
510874	01.18.003.3116.08	339784	ZULMEIA MARIA BALDUINO	119,59	57,5	177,09
510882	01.18.003.3116.08	339784	ZULMEIA MARIA BALDUINO	119,59	57,5	177,09
510890	01.18.003.3116.08	119881	ALOISIO KLING	119,59	57,5	177,09
510904	01.18.003.3116.08	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	119,59	57,5	177,09
510920	01.18.003.3116.08	64513	ANTONIO DIOMAR PALOSCHI	119,59	57,5	177,09
510947	01.18.003.3116.07	64513	ANTONIO DIOMAR PALOSCHI	119,59	57,5	177,09
510955	01.18.003.3116.07	311430	IRENE ODORIZZI	185,81	89,34	275,15
510971	01.18.003.3116.07	331880	ZELITA ANGELI	119,59	57,5	177,09
510980	01.18.003.3116.07	331880	ZELITA ANGELI	149,92	72,08	222
510998	01.18.003.3116.02	37567	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	106,52	51,22	157,74
511005	01.18.003.3116.02	1000020474	MAURICIO SANTOS DA SILVA	90,79	43,65	134,44
511013	01.18.003.3116.02	158224	CELSO BIZARRI	65,94	31,71	97,65
511021	01.18.003.3116.02	13730	LILIAN DA SILVA MAFRA	77,87	37,44	115,31
511030	01.18.003.3116.02	10041168	CARLOS CESAR ALVES	112,2	53,94	166,14
511048	01.18.003.3116.02	20958	GERALDO ANTONIO TONELLI	56,74	27,28	84,02
511056	01.18.003.3116.02	17892	RUBENS AVIZ	72,84	35,02	107,86
511064	01.18.003.3116.02	175315	ALBERTO DEGASPERI	56,74	27,28	84,02
511072	01.18.003.3116.02	1000032616	WANDERLEY GRAFF ZANG	72,84	35,02	107,86
511080	01.18.003.3116.02	175331	LIONS CLUBE BERCO DA FIACAO	72,08	34,66	106,74
511099	01.18.003.3116.01	29602	ADALBERTO ZANON	33,49	34,66	68,15
511102	01.18.003.3116.01	17892	RUBENS AVIZ	98,55	47,38	145,93
511110	01.18.003.3116.01	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	102,53	49,3	151,83
511129	01.18.003.3116.01	17892	RUBENS AVIZ	110,51	53,13	163,64
511137	01.18.003.3116.01	17892	RUBENS AVIZ	276,38	132,89	409,27
511145	01.18.003.3116.04	493708	ADRIANA HELENA SEDREZ	92,9	44,67	137,57
511153	01.18.003.3116.04	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	119,59	57,5	177,09
511161	01.18.003.3116.04	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	119,59	57,5	177,09
511170	01.18.003.3116.04	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	119,59	57,5	177,09
511188	01.18.003.3116.04	4151828	ALYSSON LOURENCETE PALOSCHI	119,59	57,5	177,09
511218	01.18.003.3116.03	347019	ADEMIR JOSE BERTOTTI	239,18	115	354,18
511226	01.18.003.3116.03	447617	ROSENI APARECIDA BATISTA	157,25	75,61	232,86
511234	01.18.003.3116.03	179590	ROBSON SCHUMACHER	92,9	44,67	137,57
511242	01.18.003.3116.03	64513	ANTONIO DIOMAR PALOSCHI	111,14	57,5	168,64
511250	01.18.003.3116.03	10014365	JURITEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA FIL-2	92,9	44,67	137,57
511277	01.18.003.3116.03	556351	SANDEY PALOSCHI	92,9	44,67	137,57
511293	01.18.003.3116.03	736023	ZENILDE DUMES	119,59	57,5	177,09
511307	01.18.003.3116.05	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	119,59	57,5	177,09
511315	01.18.003.3116.05	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	119,59	57,5	177,09
511323	01.18.003.3116.05	64513	ANTONIO DIOMAR PALOSCHI	59,79	57,5	117,29
511331	01.18.003.3116.05	64513	ANTONIO DIOMAR PALOSCHI	59,69	57,4	117,09
511358	01.18.003.3116.05	1000027763	ITAMIR ELIAS	119,37	57,4	176,77
511366	01.18.003.3116.05	431400	NERI JOSE BATISTA	119,37	57,4	176,77
511374	01.18.003.3116.05	64513	ANTONIO DIOMAR PALOSCHI	119,59	57,5	177,09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

511382	01.18.003.3116.04	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	119,59	57,5	177,09
511390	01.18.003.3116.05	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	119,59	57,5	177,09
511404	01.18.003.3116.04	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	119,59	57,5	177,09
511412	01.18.003.3116.04	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	119,59	57,5	177,09
511439	01.18.003.3116.04	64513	ANTONIO DIOMAR PALOSCHI	119,59	57,5	177,09
511447	01.18.003.3116.07	211974	RICARDO BECKER	63,09	30,33	93,42
511455	01.18.003.3116.07	175420	LOURENA BOEING	185,81	89,34	275,15
511463	01.18.003.3116.07	331880	ZELITA ANGELI	119,59	57,5	177,09
511471	01.18.003.3116.07	138142	NILTON ERAT	119,59	57,5	177,09
511480	01.18.003.3116.07	138142	NILTON ERAT	119,59	57,5	177,09
511498	01.18.003.3116.07	388416	DILMAR GIACHINI	119,59	57,5	177,09
511501	01.18.003.3116.06	388416	DILMAR GIACHINI	119,59	57,5	177,09
511510	01.18.003.3116.06	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	64,41	30,97	95,38
511536	01.18.003.3116.06	556351	SANDEY PALOSCHI	185,81	89,34	275,15
511552	01.18.003.3116.06	64513	ANTONIO DIOMAR PALOSCHI	119,59	57,5	177,09
511579	01.18.003.3116.06	556351	SANDEY PALOSCHI	119,59	57,5	177,09
511587	01.18.003.3116.06	556351	SANDEY PALOSCHI	119,59	57,5	177,09
511595	01.18.003.3116.06	211974	RICARDO BECKER	119,59	57,5	177,09
511838	01.12.002.5567	43192	MIRIAM DA CUNHA SOUZA DE OLIVEIRA	0	878,01	878,01
511854	01.26.007.0804	1000003582	FRANCISCO JOSE BARON	0	43,46	43,46
511862	01.26.007.0805	50903	MARIO HASSMANN - ESPÓLIO	0	52,8	52,8
511870	01.26.007.0806	484415	NICOLAO HASSMANN	0	85,56	85,56
511889	01.26.007.0807	97667	JOSE ESTEVAO LINHARES	0	69,82	69,82
511897	01.26.007.0808	97667	JOSE ESTEVAO LINHARES	0	54,67	54,67
511900	01.20.005.5245	95443	AGENOR FRUTUOSO	0	944,39	944,39
511919	01.27.002.6650	599832	ANDRE MARCIEL SEUBERT	0	585,42	585,42
511927	01.11.008.2267.00	175510	LUCILIA MARIA TISSE	106,15	45,89	152,04
511935	01.11.008.2268.00	782378	RENATO JOSE LUFT	104,38	48,88	153,26
511951	01.13.016.7271	175536	ILMA ZIMMERMANN	0	374,53	374,53
511960	01.13.016.7270	161861	ANA ZIMERMANN LIRA	0	490,94	490,94
511978	01.13.016.7269.00	10114440	CLAUDINO ANIVALDO MONTIBELLER	3130,05	974,52	4104,57
511986	01.13.016.7268.00	79367	GILBERTO DECKER - ESPÓLIO	319,29	158,45	477,74
511994	01.13.016.7267	161861	ANA ZIMERMANN LIRA	0	793,18	793,18
512001	01.13.016.7266.00	617911	GRACIELE PEHNK SILVEIRA	594,44	429,28	1023,72
512010	01.13.016.7265	175536	ILMA ZIMMERMANN	0	536,62	536,62
512036	01.14.021.0563.00	646857	SERGIO ANDRE EMERIM	180,19	922,16	1102,35
512052	01.25.007.1318.00	175560	ORIVAL JOSÉ MOTTA	283,65	462,59	746,24
512079	01.25.001.7477.00	12777	SILVANA ZORRER REINERT DOS SANTOS	352,2	72,75	424,95
512087	01.25.001.7488	652008	GPBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	0	167,51	167,51
512095	01.25.007.7325	4247442	EBENEZER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE CONFECÇÕES EIRELI	0	816,73	816,73
512109	01.13.008.0184	35165	ADMINISTRADORA NELSON LTDA	0	4663,33	4663,33
512117	01.13.008.0181.00	35165	ADMINISTRADORA NELSON LTDA	118,84	3858,22	3977,06
512125	01.14.030.0534.00	738425	QUATTRA EMPREENDIMENTOS LTDA	1344,29	128,84	1473,13
512133	01.19.008.1582.00	28460	ARNO HENRIQUE HARTKE	71,99	623,12	695,11
512150	01.20.005.6069.00	175617	VALTER PEDRO MISTURA	80,95	93,71	174,66
512168	01.16.002.0099.00	48860	ADIRSON JAIR BELLI	491,34	632,82	1124,16
512176	01.11.010.0980.00	905020	VALENTIM DELL'AGNELO	212,3	80,02	292,32
512184	01.19.001.0896.01	507695	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	306,56	77,12	383,68
512192	01.17.015.2195.00	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	2747,48	322,17	3069,65
512206	01.16.021.0968.00	175650	ALCIR PAULINI	336,68	47,45	384,13
512214	01.20.011.3984.00	183270	REINALDO REIS SEIDLER	226,22	131,77	357,99
512230	01.13.016.1057	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	5022,1	5022,1
512257	01.13.016.1098	175676	LUIZ ALBERTO PEREIRA	0	2399,49	2399,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

512265	01.13.016.1115	71056	MARTINHO DIETRICH	0	1837,11	1837,11
512273	01.13.016.1137	318841	E X M CONSTRUTORA LTDA	0	2729,13	2729,13
512281	01.13.016.1159.00	1000011593	JENNIFER MAGALHAES LUCATELLI MOLINARI	140,97	27,59	168,56
512290	01.13.016.1181	78298	ALTAMIRO BRANDES	0	241,44	241,44
512303	01.13.016.1210	78298	ALTAMIRO BRANDES	0	254,39	254,39
512311	01.08.001.0480	330604	SALVIR DOS SANTOS	0	307,84	307,84
512320	01.08.001.0485.00	648132	VALDECI FILISBINO	57,24	116,98	174,22
512346	01.10.012.0910	159875	ARNALDO DARCI PAVESI	0	257,96	257,96
512354	01.25.006.3871.00	673528	JOCELITO VASQUEZ MARTINEZ	333,35	314,21	647,56
512362	01.10.002.0203.00	175722	MARCOLINA DA SILVA	52,58	63,74	116,32
512370	01.10.002.0203.00	175722	MARCOLINA DA SILVA	73,53	90,4	163,93
512389	01.10.002.0203.00	175722	MARCOLINA DA SILVA	75,59	82,75	158,34
512419	01.10.002.0203.00	175722	MARCOLINA DA SILVA	54,45	79,21	133,66
512427	01.10.002.0206.00	175722	MARCOLINA DA SILVA	24,96	269,64	294,6
512451	01.10.016.4061.00	159328	PEDRO DOS SANTOS BITTENCOURT	286,34	877,17	1163,51
512460	01.10.016.4061.00	159328	PEDRO DOS SANTOS BITTENCOURT	65,57	328,94	394,51
512478	01.10.007.6774	175811	IDA DOS SANTOS BITENCOURT	0	522,53	522,53
512486	01.10.016.4061.00	159328	PEDRO DOS SANTOS BITTENCOURT	269,17	723,77	992,94
512494	01.10.016.4061.00	159328	PEDRO DOS SANTOS BITTENCOURT	819,66	1266,39	2086,05
512516	01.16.032.0225.01	18465	JOSE LUIZ CUNHA	929,34	168,69	1098,03
512524	01.16.032.0225.01	1000030241	EXCELMIN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	823,53	179,38	1002,91
512532	01.16.032.0225.01	313335	ANA VANI GIRALDI	570,49	103,55	674,04
512540	01.16.032.0225.01	1018140	GUILHERME BOEING OURIQUES	432,47	78,5	510,97
512559	01.16.032.0225.01	1000014818	RICARDO PEDRO DA SILVA	491,36	89,19	580,55
512567	01.16.032.0225.00	573566	LUIS OTAVIANO BUGNO PIRES DE ALMEIDA	570,49	103,55	674,04
512575	01.16.032.0225.00	5398	JOAO FRANCISCO WALENDOWSKY	511,6	92,86	604,46
512583	01.16.032.0225.00	473758	DANIEL MORITZ	491,36	89,19	580,55
512591	01.16.032.0225.00	720038	GRACIELA NUNES DUARTE	491,36	89,19	580,55
512605	01.16.032.0225.00	175889	IVANI KRIEGER	511,6	92,86	604,46
512613	01.16.032.0225.00	431001	FLAVIA MIRELLA CERVI SOARES	511,6	92,86	604,46
512621	01.16.032.0225.00	1503	LIAMARA LAUTH	491,36	89,19	580,55
512630	01.16.032.0225.00	175919	SILVANA MONTIBELLER	550,98	100,01	650,99
512648	01.16.032.0225.00	175927	SOCIEDADE BENEFICIENTE HUMANITAS DE BRUSQUE	729,41	137,49	866,9
512672	01.05.013.1682.00	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
512680	01.05.013.1682.00	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
512699	01.05.013.1682.00	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
512702	01.05.013.1682.00	59536	TATIANA RENAUX TOMAZELLI	401,22	11,4	412,62
512710	01.05.013.1682.00	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
512729	01.05.013.1682.00	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	401,22	11,4	412,62
512737	01.05.013.1682.00	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
512745	01.05.013.1682.01	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
512753	01.05.013.1682.01	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
512761	01.05.013.1682.01	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
512770	01.05.013.1682.01	101494	RENATO JOSE DA SILVA	401,22	11,4	412,62
512788	01.05.013.1682.01	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
512796	01.05.013.1682.01	861472	STEPHANIE CAROLINE CASAGRANDE	334,35	11,4	345,75
512800	01.28.024.7472.00	694002	ROBERTO DE SOUZA	118,19	138,47	256,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

512818	01.05.013.1682.01	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
512826	01.05.013.1682.01	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
512834	01.05.013.1682.01	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
512850	01.05.013.1682.02	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	258,74	7,35	266,09
512869	01.05.013.1682.02	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
512877	01.05.013.1682.02	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
512885	01.05.013.1682.02	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
512893	01.05.013.1682.02	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
512907	01.05.013.1682.02	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
512915	01.05.013.1682.02	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
512923	01.05.013.1682.02	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	146,31	4,99	151,3
512931	01.05.013.1682.02	1000003353	V-SILVEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	146,31	4,99	151,3
512940	01.05.013.1682.17	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
512958	01.05.013.1682.17	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	218,76	7,46	226,22
512966	01.05.013.1682.03	1000003353	V-SILVEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	410,18	11,65	421,83
512974	01.05.013.1682.03	1000003353	V-SILVEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	404,07	11,48	415,55
512982	01.05.013.1682.03	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	336,72	11,48	348,2
512990	01.05.013.1682.03	175978	CASSIO ZEFERINO DE SOUZA	404,07	11,48	415,55
513008	01.05.013.1682.03	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
513016	01.05.013.1682.03	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	401,22	11,4	412,62
513024	01.05.013.1682.03	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	401,22	11,4	412,62
513032	01.05.013.1682.03	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
513040	01.05.013.1682.04	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
513059	01.05.013.1682.04	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
513067	01.05.013.1682.04	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
513075	01.05.013.1682.04	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
513083	01.05.013.1682.04	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
513091	01.05.013.1682.04	4251067	ITALVINO BERNARDI	169,7	11,57	181,27
513105	01.05.013.1682.04	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	174,13	4,95	179,08
513113	01.05.013.1682.04	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513121	01.05.013.1682.04	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513130	01.05.013.1682.04	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513148	01.05.013.1682.05	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513156	01.05.013.1682.05	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

513164	01.05.013.1682.05	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513172	01.05.013.1682.05	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	174,13	4,95	179,08
513180	01.05.013.1682.05	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513199	01.05.013.1682.05	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513202	01.05.013.1682.05	1000003353	V-SILVEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	146,31	4,99	151,3
513210	01.05.013.1682.05	1000003353	V-SILVEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	146,31	4,99	151,3
513229	01.05.013.1682.17	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
513237	01.05.013.1682.17	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	218,76	7,46	226,22
513245	01.05.013.1682.06	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	341,82	11,65	353,47
513253	01.05.013.1682.06	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
513261	01.05.013.1682.06	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	401,22	11,4	412,62
513270	01.05.013.1682.06	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
513288	01.05.013.1682.06	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	334,35	11,4	345,75
513296	01.05.013.1682.06	767875	AR ADMINISTRADORA DE BENS E INCORPORADORA LTDA	401,22	11,4	412,62
513300	01.05.013.1682.06	101494	RENATO JOSE DA SILVA	401,22	11,4	412,62
513318	01.05.013.1682.06	210960	BELA LUNA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S.A.	401,22	11,4	412,62
513326	01.05.013.1682.06	4252896	DH COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA	401,22	11,4	412,62
513334	01.05.013.1682.06	4251067	ITALVINO BERNARDI	407,27	11,57	418,84
513342	01.05.013.1682.07	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	174,13	4,95	179,08
513350	01.05.013.1682.07	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513369	01.05.013.1682.07	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513377	01.05.013.1682.07	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513385	01.05.013.1682.07	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513393	01.05.013.1682.07	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513407	01.05.013.1682.07	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513415	01.05.013.1682.07	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513423	01.05.013.1682.18	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	145,11	4,95	150,06
513431	01.05.013.1682.18	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,44	5,06	153,5
513440	01.05.013.1682.08	4251067	ITALVINO BERNARDI	341,82	11,65	353,47
513458	01.05.013.1682.08	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	336,72	11,48	348,2
513466	01.05.013.1682.08	485888	DANIELA COELHO FIGUEIREDO ZAMBONETTI	404,07	11,48	415,55
513474	01.05.013.1682.08	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	404,07	11,48	415,55
513482	01.05.013.1682.08	27600	FABIO VIANNA HOFFMANN	336,72	11,48	348,2
513490	01.05.013.1682.08	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	336,72	11,48	348,2
513504	01.05.013.1682.08	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	336,72	11,48	348,2
513512	01.05.013.1682.08	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	336,72	11,48	348,2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

513520	01.05.013.1682.08	10022112	TALINDA CONFECCOES LTDA	404,07	11,48	415,55
513539	01.05.013.1682.08	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	336,72	11,48	348,2
513547	01.05.013.1682.09	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	336,72	11,48	348,2
513555	01.05.013.1682.09	176079	MARIA SILVANA SASSI DA SILVA	404,07	11,48	415,55
513563	01.05.013.1682.09	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	336,72	11,48	348,2
513571	01.05.013.1682.09	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,77	5,07	153,84
513580	01.05.013.1682.09	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,77	5,07	153,84
513598	01.05.013.1682.09	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,77	5,07	153,84
513601	01.05.013.1682.09	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,77	5,07	153,84
513610	01.05.013.1682.09	308781	NOBRE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	148,77	5,07	153,84
513628	01.05.013.1682.09	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	178,52	5,07	183,59
513636	01.05.013.1682.09	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,77	5,07	153,84
513644	01.05.013.1682.10	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,77	5,07	153,84
513652	01.05.013.1682.10	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,77	5,07	153,84
513660	01.05.013.1682.10	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,77	5,07	153,84
513679	01.05.013.1682.10	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,77	5,07	153,84
513687	01.05.013.1682.07	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,77	5,07	153,84
513695	01.05.013.1682.07	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	148,44	5,06	153,5
513709	01.05.013.1682.05	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	1914,45	65,25	1979,7
513717	01.05.013.1682.05	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	720,86	24,57	745,43
513768	01.22.005.0531	133965	THARCILIO DE MELLO - ESPOLIO	0	486,2	486,2
514217	01.18.010.1923.00	330027	MARIA REGINA DUENAS SILVA	40,14	183,16	223,3
514225	01.20.002.0198	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2879,78	2879,78
514233	01.20.001.0123	188735	EDSON EVANDRO DE SOUZA	0	978,35	978,35
514241	01.20.001.0137.00	176133	VALDECIR BECKER	810,88	304,42	1115,3
514276	01.18.010.2013	21431	CIRO FRANCISCO IMHOF	0	1116,43	1116,43
514292	01.14.039.0414.00	176168	INACIO SCHLINDWEIN	93,34	92,33	185,67
514306	01.10.011.6931.00	438723	LUCINDA HORN	113,23	136,83	250,06
514314	01.09.005.2713.00	732559	ADEMAR KOHLER	229,25	127,47	356,72
514322	01.09.005.2740	1000032922	BCA IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	1163,41	1163,41
514330	01.09.005.2758	149918	VALMOR GERMANO DE MELO	0	439,86	439,86
514349	01.09.005.2785	1000032922	BCA IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	1162,41	1162,41
514357	01.09.005.2803	1000032922	BCA IMOBILIARIA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	1162,08	1162,08
514365	01.09.005.2830	310921	CLAURINDA VALERIA TORRESANI	0	1161,43	1161,43
514373	01.11.009.5400	137367	ERVINO FUCHS	0	782,89	782,89
514381	01.10.007.2916.00	539015	QUALY VIDROS E BOX COMERCIO LTDA	200,01	127,57	327,58
514420	01.04.012.0364.00	176222	TEREZA OLIANI BURIGO	320,59	327,14	647,73
514438	01.04.012.0364.00	176222	TEREZA OLIANI BURIGO	266,29	312,29	578,58
514446	01.09.005.4609.00	612847	APARECIDA CATARINA REIS	182,22	261,52	443,74
514470	01.12.002.5339.00	778206	ALFEU HABITZREUTER	265,37	541,04	806,41
514489	01.20.011.3017.00	199885	CLAUDIONOR JOAO SILVEIRA	878,2	438,3	1316,5
514497	01.18.007.3280.00	176273	NADIR TEREZINHA MARQUES PLUTA	70,25	81,32	151,57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

514519	01.01.015.2322.00	10014756	VOTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA	8784,87	569,35	9354,22
514535	01.12.002.5356.00	98639	JOACIR SCHWARZ	236,18	133,36	369,54
514543	01.19.009.1430	505013	ARNALDO MOREIRA	0	432,24	432,24
514578	01.25.001.0269	699683	CATARINA ADMINISTRADORA LTDA	0	1094,37	1094,37
514586	01.18.017.4600	74039	VALMIR BORK	0	567,36	567,36
514594	01.21.002.8307.00	412236	MARIA FUCKNER - ESPOLIO	116,76	24,56	141,32
514616	01.13.011.0276.00	622028	EUCA DO BRASIL LTDA	18,67	392,27	410,94
514624	01.18.006.6495.00	554340	MILTON MAURICI	344,99	180,77	525,76
514632	01.18.006.6490.00	176320	SALESIO OLIVEIRA ESPINDOLA	353,83	178,74	532,57
514640	01.20.005.5861	176338	MARIA BERNADETE FRUTUOSO - ESPOLIO	0	612,95	612,95
514659	01.08.002.2540.00	176346	LUIZ MANCHUR	64,76	103,02	167,78
514667	01.13.016.4330	71439	MARCOS RISCH	0	562,88	562,88
514675	01.28.011.3140	28711	NORIVAL HORT - ESPOLIO	0	996,84	996,84
514683	01.28.011.3139	28711	NORIVAL HORT - ESPOLIO	0	811,22	811,22
514705	01.25.007.9546.00	361356	ADEMIR BECKER	141,53	134,29	275,82
514713	01.28.011.3138	28711	NORIVAL HORT - ESPOLIO	0	677,21	677,21
514748	01.04.020.0450	832260	ARLINDO HEIL	0	11407,47	11407,47
514802	01.28.024.8010	10088628	MARIA MONTIBELLER TOMASI	0	5022,22	5022,22
514810	01.28.024.7880	1000020350	AMANDA HOFFMANN	0	255,93	255,93
514829	01.28.024.7870.00	176397	NICOLAU MARTINS	124,89	145,24	270,13
514853	01.28.024.7830	4087461	MOACIR MARTINS	0	409,94	409,94
514861	01.12.017.0135.00	353795	BRUSTRONIC AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	588,46	444,54	1033
514870	01.05.013.2326.00	26336	ANDRE DE SOUZA FILHO	251,2	11,98	263,18
514888	01.20.008.9740.00	451983	ANA CAROLINA MUNIZ	2,91	247,37	250,28
514896	01.25.007.9778.00	176435	JOSE DA CUNHA	123,84	87,83	211,67
514977	01.13.008.0535.00	176460	HERBERT RIEG	93,67	38,15	131,82
514985	01.13.008.0535.00	176460	HERBERT RIEG	93,67	38,15	131,82
514993	01.13.008.0534.00	10048952	CLARINDA MERIZIO	123,84	76,3	200,14
517380	01.18.003.3544.00	175226	ALIRIO LAERT CUNHA	507,47	244,67	752,14
517399	01.18.003.3544.00	384119	EDINELCI WERNZ TOLOTTI	502,12	242,1	744,22
517402	01.18.003.3544.00	212148	JACSON GAMBA	507,47	244,67	752,14
517410	01.18.003.3544.00	311413	CEZAR ANTONIO TOLOTTI	507,47	244,67	752,14
517429	01.18.003.3544.00	311413	CEZAR ANTONIO TOLOTTI	502,12	242,1	744,22
517437	01.18.003.3544.00	311413	CEZAR ANTONIO TOLOTTI	507,47	244,67	752,14
517445	01.18.003.3544.00	4121805	DEBORA HELOISE JORGE VINOTTI COLZANI	288,78	139,24	428,02
517453	01.18.003.3544.00	497886	CLADISMARA LOURDES DIAVAO MARTINS	204	98,36	302,36
517461	01.18.003.3544.00	1000024355	TIAGO FRITZE DE PINHO	288,78	139,24	428,02
517470	01.18.003.3544.01	21822	AFFONSO BALSINI JÚNIOR	288,78	139,24	428,02
517488	01.18.003.3544.01	9992200	CONSTRUTORA MALUCHE LTDA	346,54	139,24	485,78
517496	01.18.003.3544.01	23558	ANIRIO NATAL FUGAZZA	288,78	139,24	428,02
517500	01.18.003.3544.01	21822	AFFONSO BALSINI JÚNIOR	323,58	139,24	462,82
517518	01.18.003.3544.01	9992200	CONSTRUTORA MALUCHE LTDA	285,86	137,83	423,69
517526	01.18.003.3544.01	431770	ALCEU WILDNER	343,92	165,82	509,74
517534	01.18.003.3544.01	311413	CEZAR ANTONIO TOLOTTI	343,92	165,82	509,74
517542	01.18.003.3544.01	384119	EDINELCI WERNZ TOLOTTI	285,86	137,83	423,69
517550	01.18.003.3544.01	384119	EDINELCI WERNZ TOLOTTI	288,78	139,24	428,02
517569	01.18.003.3544.01	497886	CLADISMARA LOURDES DIAVAO MARTINS	588,18	287,05	875,23
517577	01.18.003.3544.02	202347	OSNI MORETAO	508,08	244,97	753,05
517585	01.18.003.3544.02	202347	OSNI MORETAO	505,44	243,7	749,14
517607	01.18.003.3544.02	210447	ILSON NAZARENO DA FONSECA	254,01	122,47	376,48
517615	01.18.003.3544.02	319244	VERA TEREZINHA PRUNER FAVARETTO	505,44	243,7	749,14
517623	01.18.003.3544.02	555894	PAULO DA SILVEIRA MAYER	508,08	244,97	753,05
517631	01.18.003.3544.02	20605	ADALBERTO RUZINSKY	255,42	123,15	378,57
517640	01.18.003.3544.02	10095853	ANF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	252,66	121,82	374,48
517658	01.18.003.3544.02	202347	OSNI MORETAO	252,66	121,82	374,48
517666	01.18.003.3544.02	21822	AFFONSO BALSINI JÚNIOR	252,66	121,82	374,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

517674	01.18.003.3544.03	9995811	CONFECÇÕES E COMÉRCIO TA YU LTDA	252,66	121,82	374,48
517682	01.18.003.3544.03	9992200	CONSTRUTORA MALUCHE LTDA	255,42	123,15	378,57
517690	01.18.003.3544.03	401048	BRUSQUE JEEP CLUBE	255,42	123,15	378,57
517704	01.18.003.3544.03	47856	CARLOS AUGUSTO GUMS	252,66	121,82	374,48
517712	01.18.003.3544.03	23558	ANIRIO NATAL FUGAZZA	252,66	121,82	374,48
517720	01.18.003.3544.03	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	252,66	121,82	374,48
517739	01.18.003.3544.03	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	252,66	121,82	374,48
517747	01.18.003.3544.03	748790	ALEXANDRE KRIEGER	255,42	123,15	378,57
517755	01.14.039.1003	52663	AGROMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	0	666,57	666,57
517780	01.12.002.5665.00	544361	EVALDO CARLOS SIEMSEN	530,75	357,41	888,16
517810	01.25.007.3602.00	170984	GILBERTO AMORIM	112,98	119,1	232,08
517860	01.25.007.3603.00	2194	ERICO VENERA	49,84	105,59	155,43
517879	01.20.012.6235.00	467847	LEVY JOSE PFLEGER	158,18	57,36	215,54
517887	01.20.012.6221.00	716960	LUCIANO TORRESANI	8,45	139,91	148,36
517895	01.20.012.6201.00	176702	JOVINO KRISCISKI	139,73	539,7	679,43
517909	01.12.005.1116.00	176710	VALDEMAR PERAZZA	57,09	33,18	90,27
517917	01.10.013.4086.00	698253	DELCIDES DA COSTA CHAVES	34,8	54,25	89,05
517925	01.17.001.2149.00	561223	GABRIEL VICTORINO	85,44	140,39	225,83
517933	01.26.009.0676	176737	AGENOR RESCAROLLI	0	340,8	340,8
517941	01.12.002.2692.00	490326	JOSE AMERICO VOSS	2433,92	1737,29	4171,21
517976	01.10.011.2607.00	176753	DIVAL VIDAL DOS SANTOS	60,28	74,09	134,37
517984	01.05.003.0173.00	571032	LUIZ TIBURCIO DA SILVA	169,91	81,68	251,59
517992	01.05.003.0183.00	34673	ANSELMO CENSATO	52,04	198,85	250,89
518000	01.05.003.0193.00	119814	JORGE CARLOS MACANEIRO	1203,86	392,47	1596,33
518018	01.05.003.0213.00	541850	CARLOS VICENTE LANA ME	821,1	198,85	1019,95
518026	01.05.003.0233.00	1000033062	DANIELA SCHWARTZ	249,04	250,5	499,54
518034	01.05.003.0248	686476	GEVAERD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0	187,44	187,44
518050	01.05.003.0878.00	10001280	INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS R V B LTDA	3050,34	464,71	3515,05
518069	01.05.003.0240.00	15130	FRIDEL STEINER	84,92	51,78	136,7
518077	01.05.003.0242	1000004204	ONELIA ROSA MARTINS - ESPÓLIO	0	204,41	204,41
518085	01.05.003.0244	176834	NAIR SCHWARTZ	0	163,53	163,53
518115	01.28.023.0319	4178912	PRISCILA MAFRA	0	1149,98	1149,98
518123	01.28.023.0414.00	176850	PAULO MAFRA	297,22	215,59	512,81
518131	01.28.023.0430.00	423580	GEROLYMO CIPRIANI	236,36	251,05	487,41
518140	01.28.023.0429.00	891304	CARLILI MAFRA PEDRINI	533,04	235,43	768,47
518158	01.28.023.0431.00	132144	OSVALDO MAFRA	229,6	184,3	413,9
518166	01.28.024.7485.00	176885	VALERIO MAFRA	169,84	621,95	791,79
518174	01.28.024.7480	397261	MOACIR JOSE SPOTTI	0	519,26	519,26
518182	01.28.024.7476.00	700150	CLEBERSON LEANDRO COBALCHINI	150,42	164,43	314,85
518190	01.28.024.7474	375691	OSMAR BECKER	0	683,23	683,23
518212	01.28.024.7470	125474	ADEMAR DA SILVA COSTA	0	717,39	717,39
518220	01.28.024.7465	150770	VALDEMIRO PEREIRA	0	4721,05	4721,05
518255	01.28.024.7440.00	576654	JOSE VALDIR WIETCOWSKY	184,49	138,47	322,96
518263	01.28.024.7430	198145	LINDOMAR RAIMUNDI	0	1366,47	1366,47
518280	01.26.007.1870	83992	GUIOMAR HASSMANN	0	550,98	550,98
518298	01.26.007.1875	84000	ROSE MARI HASSMANN LAMIN	0	550,98	550,98
518301	01.26.007.1880	937061	EVA GERMER	0	550,98	550,98
518310	01.19.013.2925.00	542482	MARICIO RIFFEL	212,3	67,24	279,54
518328	01.15.006.0304.00	176168	INACIO SCHLINDWEIN	96,25	62,12	158,37
518336	01.15.006.0304.00	176940	ANSELMO SCHLINDWEIN	96,25	62,12	158,37
518344	01.15.006.0304.00	176168	INACIO SCHLINDWEIN	51,59	33,29	84,88
518352	01.15.006.0304.00	176940	ANSELMO SCHLINDWEIN	51,59	33,29	84,88
518360	01.15.006.0304.00	176168	INACIO SCHLINDWEIN	95,63	61,72	157,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

518379	01.15.006.0304.00	176168	INACIO SCHLINDWEIN	97,47	62,91	160,38
518387	01.15.006.0304.00	176168	INACIO SCHLINDWEIN	96,83	62,49	159,32
518395	01.15.006.0304.00	176168	INACIO SCHLINDWEIN	137,04	88,44	225,48
518409	01.15.006.0304.00	176168	INACIO SCHLINDWEIN	146,24	94,38	240,62
518417	01.15.006.0304.01	176168	INACIO SCHLINDWEIN	132,56	85,55	218,11
518425	01.15.006.0304.01	176168	INACIO SCHLINDWEIN	132,56	85,55	218,11
518433	01.15.006.0304.01	176168	INACIO SCHLINDWEIN	137,07	88,46	225,53
518441	01.15.006.0304.01	432547	CARLINE SCHLINDWEIN	146,24	94,38	240,62
518450	01.08.003.6507.00	4051939	ANISIO LUIZ PEREIRA	123,84	125,98	249,82
518476	01.20.008.9780	4027760	NORBERTO POPPER	0	6574,12	6574,12
518484	01.20.008.9770	1000017319	DIEGO ZIMMERMANN	0	1952,9	1952,9
518492	01.20.008.9750	150525	JOAO JESKY - ESPOLIO	0	910,82	910,82
518506	01.20.008.9730	10001182	BBV CONSULTORIA LTDA	0	2873,21	2873,21
518514	01.20.008.9710	1045962	HILARIO STEINGRABER	0	2112,5	2112,5
518530	01.28.009.2810.00	177032	VALDEMAR BIZARI	218,85	153,08	371,93
518549	01.04.001.0299.00	330493	ERICO PEDRINI	901,19	1084	1985,19
518565	01.13.024.1794.00	1000010693	ARRUDA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	501,56	515,96	1017,52
518603	01.20.012.5457.00	583715	ANDREIA KNIHS PRIM	79,03	26,98	106,01
518611	01.20.012.5513.00	322083	TEREZA CARMESINI DELAGNELO	272,45	176,51	448,96
518620	01.04.016.0789	177091	SANDRA REGINA BETTA	0	1702,48	1702,48
518638	01.11.012.5790	303380	ANA FLORENCIO BIANCHEZZI	0	228,14	228,14
518662	01.01.011.3473.00	177121	HILARIO PAULO ZONTA	366,72	740,04	1106,76
518689	01.02.005.8010.00	633283	ROZINHA WESTPHAL SOARES	115	27,35	142,35
518697	01.10.016.4130.00	1000013149	NICOLAS FELIPE DE SOUSA	733,43	825,57	1559
518719	01.19.011.4257.00	60305	EUCLIDES SANI - ESPOLIO	850,94	395,31	1246,25
518727	01.19.012.1604	95559	ADEMIR DEZIDERIO	0	710,33	710,33
518735	01.19.012.1584.00	785903	UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA	827,95	199,04	1026,99
518743	01.19.012.1522	117650	VALDEMAR RISTOW	0	1376,2	1376,2
518751	01.10.006.1918.00	165760	JANDIR CUCO	468,05	221,74	689,79
518760	01.10.006.1933	654612	RAFAEL LANDEIRA	0	761,12	761,12
518786	01.17.018.8550.00	112798	DARCI DEUCHER	472,98	720,05	1193,03
518808	01.10.011.0608.00	447064	MARIA SALETE HELMANN	48,57	39,19	87,76
518816	01.20.005.5294.00	402907	LUZIA PADOANI	84,92	316,26	401,18
518824	01.01.015.2070	511196	DAMARCA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	7167,02	7167,02
518832	01.01.015.2080	511196	DAMARCA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	4601,31	4601,31
518840	01.22.004.0682.00	909033	LAURITA HODECKER	69,39	228,54	297,93
518859	01.22.004.0570.00	177229	AURINHO PIANEZZER	114,49	260,81	375,3
518867	01.22.004.0552.00	160970	ANTONIO CARDOSO FERREIRA FILHO	274,57	769,9	1044,47
518875	01.22.004.0500.00	470740	ESTELITA HODECKER	203,47	286,1	489,57
518883	01.22.004.0686.00	305294	JOSE AMARO LEONI	136,46	73,26	209,72
518891	01.22.004.0672	125776	JOAO BATISTA MONTIBELLER	0	600,53	600,53
518930	01.11.010.7058.00	626678	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	143,3	41,47	184,77
518948	01.11.010.7070.00	177296	PEDRO VISCONTI	159,22	82,93	242,15
518964	01.05.005.0345.00	33529	ODETE MULLER	459,98	116,16	576,14
518999	01.25.002.4211	138606	TINTURARIA FLORISA LTDA	0	1979,04	1979,04
519014	01.10.007.6250.00	177318	JAUSINA LUCIANO MARAFIGO	107,44	165,71	273,15
519022	01.21.003.0802.00	14818	EUGENIO FIDELIS KUSMINSKI - ESPOLIO	120,3	220,74	341,04
519030	01.11.005.0734.00	51845	SALVADOR TRAINOTTI	473,37	222,8	696,17
519049	01.21.002.0950.00	133299	AMARILDO HODECKER	25,81	1001,46	1027,27
519057	01.12.002.1972	734853	MARIA DE FATIMA HODECKER	0	452,48	452,48
519065	01.12.002.1973.00	403822	MIRNA HODECKER FURTADO	289,59	681,72	971,31
519073	01.12.002.1974	395200	JOSE FURTADO	0	576,64	576,64
519081	01.12.002.1975.00	1036092	TERESINHA PALMIRA VALENZUELA	594,44	201,99	796,43
519090	01.12.002.1976.00	177369	MARIA SALVINA SERAFIM	68,18	91,53	159,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

519103	01.12.002.1977.00	9725	JAIME AGOSTINHO HODECKER	174,51	286,32	460,83
519111	01.14.005.0265.00	10003673	ADMINISTRADORA DE BENS OSCAR AUGUSTO RISCH LTDA	201,03	138,37	339,4
519120	01.14.005.0265.00	10003673	ADMINISTRADORA DE BENS OSCAR AUGUSTO RISCH LTDA	249,38	171,65	421,03
519138	01.14.005.0265.00	10003673	ADMINISTRADORA DE BENS OSCAR AUGUSTO RISCH LTDA	450,4	258,34	708,74
519146	01.14.005.0265.00	10003673	ADMINISTRADORA DE BENS OSCAR AUGUSTO RISCH LTDA	213,07	136,94	350,01
519154	01.14.005.0265.00	10003673	ADMINISTRADORA DE BENS OSCAR AUGUSTO RISCH LTDA	221,83	152,69	374,52
519162	01.14.005.0265.00	10003673	ADMINISTRADORA DE BENS OSCAR AUGUSTO RISCH LTDA	272,39	255,26	527,65
519170	01.02.005.8027.00	504157	LUIZA LEMES DA SILVA	144,89	15,03	159,92
519189	01.18.017.2931.00	160369	VERGILIO PAZA	350,29	200,29	550,58
519200	01.11.001.0522	177407	GERSON PETRUSCHKY	0	765,37	765,37
519219	01.11.001.0533.00	177407	GERSON PETRUSCHKY	332,62	193,89	526,51
519227	01.10.007.6233.00	177415	ANTONIO ADEMIR OLIVEIRA	173,98	84,22	258,2
519235	01.08.003.7930.00	306223	PATRICIA MONFARDINI	112,75	321,74	434,49
519243	01.08.003.7950	1000017115	LUANA APARECIDA MONFARDINI	0	822,84	822,84
519251	01.08.003.7962	174947	CLAUDIO MONFARDINI	0	2327	2327
519260	01.18.007.1200.00	177440	AURELIO RODRIGUES	123,84	76,43	200,27
519278	01.18.007.1214.00	10089586	JOAO ANTONIO STUMPF	60,71	112,82	173,53
519286	01.08.003.7910.00	177466	GENTIL OTTO - ESPOLIO	52,04	520,11	572,15
519294	01.28.013.5880.00	132357	VENDELINO JOSE TAMASIA	212,04	324,62	536,66
519308	01.22.004.0670.00	1062344	RAQUEL MARTINENGHI	305,18	494,56	799,74
519324	01.28.013.5666.00	507440	MARIA LIGIA PEDRINI	74,44	204,49	278,93
519332	01.28.013.5691.00	126209	GENESIO DA SILVA MAFRA	37,54	540,14	577,68
519367	01.28.010.6205	408280	FRANCISCO PETERMANN	0	892,44	892,44
519383	01.28.010.6245	10046348	MARCOS PETERMANN	0	780,88	780,88
519413	01.28.010.6310.00	1000033158	MOACIR ZABEL	99,74	304,53	404,27
519430	01.28.010.6340	177520	FELISBERTO PETERMANN	0	743,86	743,86
519448	01.28.010.6372.00	573558	ISAIAS PETERMANN	69,39	390,89	460,28
519456	01.25.007.4674	45870	L.A.M. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	2788,86	2788,86
519464	01.13.016.2925.00	301809	GILDO JOSE DA SILVA	1142,73	339,18	1481,91
519472	01.13.016.2959	4277988	DOUGLAS HASSMANN	0	673,62	673,62
519480	01.13.016.3009.00	430684	AMANDA MORESCO ZIMERMANN	456,44	742,05	1198,49
519499	01.17.015.1309.00	60100	VILSON BUSS	20,82	3332,98	3353,8
519510	01.10.016.2213.00	18732	CRISTIANE COPI DELL'AGNOLO	251,22	250,4	501,62
519529	01.10.016.2200.00	177563	NILSON CARMINATI	242,58	838,4	1080,98
519537	01.10.016.2150.00	1043919	OSNI CARMINATI	255,47	259,16	514,63
519545	01.10.008.0344.00	881597	WRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	159,48	379,74	539,22
519553	01.10.008.0398.00	18732	CRISTIANE COPI DELL'AGNOLO	183,99	712,12	896,11
519596	01.13.016.0378.00	191787	ISMAR MAFFEZZOLLI	607,69	1307,09	1914,78
519600	01.13.016.0403.00	71080	HELIO HABITZREUTER	642,93	920,37	1563,3
519618	01.13.016.0428.00	323861	GILMAR SANTOS CARLINI	755,14	828,34	1583,48
519626	01.01.014.0287.00	177610	DULCE MARIA LAURENTINO MERIZIO	250,49	43,14	293,63
519650	01.01.014.0156.00	129348	ERICO LAURENTINO	555,82	2237,09	2792,91
519669	01.13.016.0453.00	569208	COELHO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	227,87	920,37	1148,24
519677	01.19.004.0371.00	177636	MARCOS ANTONIO HECKERT	61,46	628,76	690,22
519685	01.19.008.3150.00	177644	ANGELA MARIA GROH	83,26	208,78	292,04
519693	01.19.013.2796.00	438642	JACKELINE MARY RISTOW DA SILVA	318,45	244,45	562,9
519707	01.19.008.4206.00	4262352	JOSE LUIS HECHERT	160,99	21,98	182,97
519731	01.18.006.1033.00	55670	PEDRO FLOR	86,69	127,17	213,86
519740	01.26.019.0904.00	1000002186	ELIANE KISTNER	41,63	198,83	240,46
519766	01.02.005.2690.00	424510	CONCEIÇÃO NIFÂNCIA DOS SANTOS	71,63	103,96	175,59
519774	01.13.020.0307	177717	RUTE KOHLER MOSIMANN	0	4473,23	4473,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

519804	01.13.004.0364.00	372609	ADEMIR BASTIANI	352,25	720,82	1073,07
519839	01.13.004.0381.00	717738	EUCLECIO BASTIANI	496,49	518,31	1014,8
519863	01.13.004.0381.00	717738	EUCLECIO BASTIANI	446,91	821,89	1268,8
519871	01.13.004.0364.00	372609	ADEMIR BASTIANI	824,27	893,65	1717,92
519880	01.08.003.7662.00	1070010	SANTA OTTO	133,75	133,85	267,6
519898	01.08.003.7662.00	1070010	SANTA OTTO	13,01	63,74	76,75
519901	01.08.003.7662.00	1070010	SANTA OTTO	84,92	101,98	186,9
519910	01.18.009.8482.00	450871	EUSEBIO WELTER	26,02	102,36	128,38
519928	01.18.009.8484	184012	NILSONI DE OLIVEIRA	0	363,64	363,64
519936	01.18.009.8483.00	215988	VALDIR ROQUE ABELINO	6,5	81,89	88,39
519944	01.18.009.8481.00	780901	DIEGO VENTURA	36,43	101,33	137,76
519952	01.18.009.8480.00	4309375	CELIO CARDOSO - ESPÓLIO	36,43	240,38	276,81
519960	01.18.009.8479	659495	JAISON GRIGA NAZARIO	0	323,24	323,24
519979	01.18.009.8478.00	485330	NILVA ANA CONTE	254,76	73,7	328,46
519987	01.09.005.0408	580538	LAUDELINO TRUPPEL	0	127,11	127,11
519995	01.09.005.0416.00	177873	ARNALDO IBERS	52,04	31,42	83,46
520004	01.09.005.0420	112089	BEATRIZ JULIETA TRAINOTTI	0	220,25	220,25
520012	01.19.012.1535	117650	VALDEMAR RISTOW	0	1110,59	1110,59
520020	01.19.012.1510	117668	MOACIR RISTOW	0	2577,35	2577,35
520039	01.27.003.2814.00	676071	LOURIVAL BATISTA FEITOSA	336,49	89,72	426,21
520055	01.27.003.2816.00	177920	ERCIDES LUIZ BOSO	106,15	130,59	236,74
520071	01.25.001.9640	67199	SAUL PEDRO SESTREM	0	720,11	720,11
520080	01.25.001.9680	67199	SAUL PEDRO SESTREM	0	1510,86	1510,86
520098	01.20.012.3800.00	177946	EDMAR KUHNEN	40,66	413,05	453,71
520101	01.22.006.1673.00	675717	SALETE HODECKER DALCASTANHER	143,28	153,06	296,34
520136	01.18.003.3544.02	485497	CARMEN REGINA SEUBERT	254,01	122,47	376,48
520144	01.18.001.0507.00	53988	ELSA ARCHER PEREIRA	489,87	1023,2	1513,07
520152	01.25.003.3229.00	476757	RODRIGO CESAR DE SOUZA	223	57,22	280,22
520160	01.25.003.3227.00	564117	ALFREDO SILVEIRA NETO	75,46	55,09	130,55
520179	01.25.003.3225.00	4106725	JOSE VALDIR IMHOF - ESPOLIO	24,28	58,44	82,72
520187	01.25.003.3223.00	1060996	NELSON IMHOF	251,22	142,49	393,71
520209	01.25.003.3219.00	1000000541	ILMA COMPER IMHOF	224,19	107,75	331,94
520217	01.25.003.3217.00	178039	GERALDO IMHOF	104,08	65,79	169,87
520225	01.25.003.3215.00	178047	ROBERTO ZIRKE	67,65	46,77	114,42
520233	01.25.003.3213.00	456128	LINDOMAR BARON	63,49	106,71	170,2
520241	01.27.002.0892.00	614866	CLAUDINEI PAINI	127,5	111,41	238,91
520250	01.27.002.8027.00	10041249	WALMIR DIEL	159,22	204,82	364,04
520268	01.18.010.7565.00	178080	JOAO VANATT	60,71	26,07	86,78
520276	01.18.010.7570.00	1067877	MOACIR EBLE	46,84	11,68	58,52
520284	01.18.010.7575.00	435368	ALIANDRA DALABRIDA ABELINO	44,58	24,59	69,17
520292	01.18.010.7577.00	480789	MAURI LACERDA	123,84	45,34	169,18
520306	01.10.013.2695.00	795054	CRISTINA GIRELLI	30,16	39,63	69,79
520314	01.20.005.5340.00	480851	EDIO HECK	155,69	136,66	292,35
520322	01.20.005.5350.00	178128	JAIR LOHN	324,38	167,11	491,49
520330	01.20.005.5360.00	178136	REINALDO IZABEL	228,22	126,89	355,11
520365	01.11.010.7045.00	336386	OSMAR PAVESI	168,07	82,93	251
520390	01.11.010.7100	115193	ARLINDO GRAF	0	1414,76	1414,76
520411	01.25.003.8050	29076	VILSON DALCEGIO	0	1065,27	1065,27
520446	01.15.011.1265.00	178179	ALCIR JOSE MAESTRI	384,86	251,91	636,77
520470	01.20.012.5920.00	744875	VALTRUDES MORETON	273,44	126,89	400,33
520489	01.11.010.4235.00	178209	LAURANE DA SILVA	253,09	60,72	313,81
520500	01.20.012.2028.00	178225	APARECIDO VILLAS BOAS	47,77	278,19	325,96
520519	01.20.012.2040	504513	TRANSPORTADORA AZAMBUJA LTDA	0	1310,04	1310,04
520543	01.27.002.1219.00	1030620	EDEVANDRO FIDELIS	69,39	130,79	200,18
520551	01.27.002.1220	143405	CARMELINO FIDELIS	0	152,31	152,31
520560	01.25.001.2420.00	429465	ADELAIDE MARTENDAL	52,91	156,42	209,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

520578	01.21.001.4235.00	4027760	NORBERTO POPPER	353,83	202,89	556,72
520586	01.21.001.4239.00	553018	ROSELI DE SOUZA FERREIRA GRAF	63,31	157,63	220,94
520594	01.20.005.7159.00	111732	OSNI RODRIGUES	264,26	140,19	404,45
520608	01.28.024.4350.00	178276	NISIO PAULINI	509,52	373,4	882,92
520616	01.28.024.4362	806277	JONAS JOSE PAULINI	0	313,14	313,14
520624	01.28.024.4375	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	318,04	318,04
520667	01.12.013.0816.00	376043	ELCIO SCHAUFELBERGER - ESPOLIO	361,49	360,7	722,19
520675	01.12.013.0828.00	317560	ELISIANE COELHO HASSMANN	446,6	360,7	807,3
520691	01.20.004.1844.00	1091174	CRISTIANA KLEIN	141,53	61,67	203,2
520705	01.28.022.0198.00	178330	JOSE PAVESI	74,59	162,65	237,24
520713	01.18.006.0938.00	629383	MARCIO ROSA DA PAIXAO	123,31	148,81	272,12
520748	01.05.003.0430.00	90832	GEVAERD ENGENHARIA LTDA	1772,12	1382,42	3154,54
520756	01.16.075.0378.00	178357	VALDEMAR JOÃO TOMASI	380,73	442,63	823,36
520764	01.28.011.9650.00	123552	GILBERTO JOSE PEZZINI	219,38	212,51	431,89
520780	01.05.013.9583.00	178373	GRACIANE CERVI DOS SANTOS	123,84	166,19	290,03
520799	01.05.013.9601.00	10004289	EDSON SERVI	199,92	288,18	488,1
520802	01.05.013.9624.00	9991123	ODAIR HECKERT	229,99	302,9	532,89
520810	01.12.015.1663.00	175269	GERCI JORGE	340,89	308,08	648,97
520829	01.19.009.5395	178403	ALUISIO BERTOLDI	0	80,89	80,89
520845	01.02.005.4399.00	16462	SANTINO FRANCISCO DA COSTA	189,21	95,96	285,17
520870	01.02.010.3080.00	348287	MARIA ELISABET DA SILVA	123,84	137,55	261,39
520888	01.02.010.3093.00	549045	EDUARDO ZANON	76,07	132,2	208,27
520900	01.02.010.3115.00	178454	ARACI JULIA PLACIDINO	119,07	105,39	224,46
520918	01.02.010.3132.00	300454	GILSON JOSE HECKERT	86,99	105,08	192,07
520934	01.02.010.3158.00	114715	MAURICIO MARTINS	97,3	130,57	227,87
520942	01.02.010.3171.00	10133127	SALETE DOERNE	73,57	120,27	193,84
520950	01.17.017.0006.00	28223	OSNILDO HABITZREUTER	3595,54	429,92	4025,46
520969	01.17.017.0010	28223	OSNILDO HABITZREUTER	0	746,17	746,17
520977	01.17.017.0014	116912	JOSE BODENMULLER	0	1663,35	1663,35
520985	01.17.016.1387	122947	JUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	0	2372,38	2372,38
521000	01.17.016.1428.00	122947	JUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	4128,94	1943,21	6072,15
521019	01.20.012.7485.00	178543	ADILSON BATISTI	426,9	455,05	881,95
521035	01.20.012.7487.00	1000030188	JACIRA LUCIA VENTURA DA SILVA	641,96	110,11	752,07
521043	01.20.012.7488.00	1000042070	MARA CLAUDIA VENTURA NICOLETTI	69,39	168,64	238,03
521051	01.20.012.7489.00	178578	MAURO PEDRO RUBIK	299,99	163,13	463,12
521060	01.20.012.7490.00	704636	LIAMAR DA CUNHA AMORIM	497,95	151,89	649,84
521078	01.20.012.7491.00	178586	PEDRO MAURO AMORIM - ESPOLIO	437,8	168,64	606,44
521086	01.20.012.7492.00	178594	FRANCISCO VOLNEI GOEDERT	297,52	134,91	432,43
521094	01.20.012.7493.00	883174	ANGELA FERREIRA GARCIA GOEDERT	169,84	134,91	304,75
521108	01.20.012.7494.00	95095	LAUMIR ROQUE CADORE	316,4	121,42	437,82
521116	01.18.006.0957.00	215660	GEOVANIO SOPHIATTI	106,15	84,72	190,87
521132	01.11.004.0130.00	925330	EDITE COLZANI ALBINO	141,53	50,24	191,77
521140	01.28.008.0653.00	122424	ANIBAL HEIL	200,49	59,39	259,88
521159	01.14.017.4567.00	59412	VERA LUCIA REGIS DA SILVA	952,9	81,12	1034,02
521167	01.27.003.2147.00	776440	NELSON IBERS	81,13	184,25	265,38
521230	01.11.012.3682.00	552992	VERA LUCIA DA COSTA PRUNER	168,07	39,93	208
521248	01.11.012.3739.00	178659	LUCIANO LUIZ DA SILVA	214,95	59,9	274,85
521256	01.11.012.3796.00	436194	SANDRO LUIS GARDINI	236,98	59,9	296,88
521264	01.11.012.3853.00	432199	TARCISIO FAUSTO TELLES	123,84	38,88	162,72
521272	01.11.012.3910.00	466603	OSCAR CELSO WIELEWSKI	123,84	38,88	162,72
521280	01.11.012.3943.00	469939	ANDERSON GONCALVES	318,17	38,88	357,05
521299	01.11.012.3976	617229	FULVIO MIGUEL PINTRO	0	153,47	153,47
521302	01.11.012.4009.00	354210	REDIVALDO DE ALMEIDA	158,42	58,85	217,27
521310	01.11.012.4042	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	0	273,76	273,76
521329	01.11.012.4075	932787	B & G ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	273,76	273,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

521353	01.15.001.0046	764566	WPL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0	1087,54	1087,54
521361	01.15.001.0060.0(	546194	SELMO ASSIS AGUIAR SANTOS	69,73	94,11	163,84
521370	01.15.001.0074.0(	720569	TAIS AGUIAR SANTOS	5,34	188,21	193,55
521400	01.18.017.4338.0(	178713	INES CATARINA WALDRICH	127,38	102,27	229,65
521434	01.19.006.2132.0(	796280	HARY DA SILVA	429,95	26,41	456,36
521442	01.20.004.2682.0(	10043705	VILSON FRANCISCO EBEL	115	175,65	290,65
521450	01.05.013.1118.0(	91464	PEDRO PAULO MARQUES	634,31	146,97	781,28
521477	01.04.026.0929	1000014819	ISABELLE ANGELICA ERBS	0	806,61	806,61
521485	01.20.005.2690	950645	PAULO ZABEL	0	411,6	411,6
521493	01.20.005.2700.0(	178772	MARCIA CABRAL E SILVA MACHADO	99,07	124,75	223,82
521507	01.20.005.2710.0(	616354	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	148,08	124,75	272,83
521515	01.20.005.2720.0(	518379	ANGELICA CHRISTEN KUHNEN	127,38	124,75	252,13
521523	01.20.005.2730.0(	9993380	MALHAS E TRANSPORTES RISTOW LTDA	148,61	124,75	273,36
521531	01.20.005.2740	402460	VILMAR HASQUEL	0	349,45	349,45
521558	01.20.005.3410.0(	466468	MARLISE CABRAL E SILVA	210,97	439,4	650,37
521574	01.15.014.4072.0(	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	78,83	376,51	455,34
521582	01.07.002.6900.0(	478083	ARLETE PEREIRA BORGES DE CHAVES	52,04	107,98	160,02
521590	01.18.007.5100.0(	111848	PEDRO DOGNINI	114,29	124,87	239,16
521604	01.18.010.6150	455725	LUIZ CARLOS ROQUE DOS SANTOS	0	213,36	213,36
521620	01.20.012.5523.0(	178845	JOAOZINHO BERNARDI	152,59	176,51	329,1
521663	01.13.008.0995.0(	328260	MAIARA ALINE RENKEN MAXIMIANO	95,45	208,05	303,5
521671	01.28.008.0668.0(	132845	FRANCISCO ANGELO MAESTRI	326,54	47,93	374,47
521680	01.28.008.0683.0(	132845	FRANCISCO ANGELO MAESTRI	948,17	567,4	1515,57
521701	01.26.011.0457.0(	10013970	WORLD BLUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	10141,15	227,04	10368,19
521728	01.20.012.5660.0(	178888	VALMOR TEIXEIRA	99,07	143,49	242,56
521744	01.04.022.0361	1067265	ELIANA ALVES DALAGO	0	4624,15	4624,15
521752	01.10.018.1426.0(	211249	SERENI ANTONIO BONACINA	2009,89	126,76	2136,65
521760	01.10.013.1430.0(	498742	FABRICIO DA SILVA	141,53	38,37	179,9
521779	01.10.013.1450.0(	4246756	JARDEL LOFI	10,84	36,46	47,3
521787	01.12.015.0224.0(	630829	JONAS BRAGHETTO DE OLIVEIRA	301,51	17,06	318,57
521841	01.20.012.6350	1015079	EVARISTO KAMMERS	0	231,18	231,18
521850	01.20.012.6368.0(	178950	TACIANO CARTURANI	495,3	117,13	612,43
521914	01.20.012.6510.0(	147958	MOACIR GONZAGA	254,76	121,37	376,13
521949	01.18.010.7610	138789	MARIO CESAR CAMPOS	0	270,88	270,88
521957	01.17.015.2055.0(	178985	OLINDO DE SOUZA	168,14	102,58	270,72
521965	01.25.001.2682.0(	10001700	AUTO POSTO SIMAS LTDA	1616,3	367,56	1983,86
521981	01.13.014.0348.0(	498521	TATIANE CERVI NUSS	436,57	481,33	917,9
521990	01.15.014.4160.0(	525570	JANDERSON VICTOR GRAEFLING	321,77	286,85	608,62
522007	01.15.004.0783.0(	9997318	ADALBERTO HOLZ	8683,88	3250,36	11934,24
522015	01.07.004.3253	85456	ARTUR BENTO KNIHS	0	1384,14	1384,14
522023	01.07.004.3285.0(	909700	ANA CLAUDIA KNIHS	176,92	66,14	243,06
522031	01.07.004.3317	179035	SANDRO KNIHS	0	370,36	370,36
522040	01.07.004.3349.0(	1023900	ALEXANDRE MANUEL	123,84	187,65	311,49
522058	01.20.005.7668.0(	1000018431	EDSON BECKER	206,3	161,06	367,36
522066	01.26.013.0650.0(	624179	VALDEMAR JOSE VIEIRA	287,9	132,11	420,01
522074	01.28.024.6329	4176405	DEPINHO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	0	463,11	463,11
522090	01.11.004.0075.0(	158208	EDSON DE SOUZA	123,84	62,81	186,65
522104	01.11.004.0100.0(	10097686	SANDRA ROSELI DA SILVA LEAL	133,59	62,81	196,4
522112	01.17.001.1590.0(	559709	RAFAEL NUSS	122,94	239,3	362,24
522139	01.17.001.1545.0(	179116	OSNI DE AMORIM	291,91	139,99	431,9
522147	01.17.001.1560.0(	436151	SONIA LAIR BERTOLINI	164,38	239,3	403,68
522155	01.17.001.1575.0(	531260	MARIA HELENA SANTOS POSSIDONIO	235,75	239,3	475,05
522163	01.10.013.2670	1000011612	RENATA VISENTAINER GONÇALVES	0	64,74	64,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

522171	01.10.013.2672	306720	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS GONCALVES	0	9,2	9,2
522180	01.10.013.2674	179167	CRISTIANO DOS SANTOS GONCALVES	0	31,98	31,98
522198	01.10.013.2676	179175	RAFAEL DOS SANTOS GONCALVES	0	77,02	77,02
522201	01.19.013.2800.00	179183	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	271,85	244,45	516,3
522228	01.18.006.7870	179191	PEDRO ARAUJO ODISI	0	712,23	712,23
522236	01.18.006.9157	1008650	ODIRLEI LIRA	0	150,63	150,63
522244	01.18.006.9158	81574	BRAZ ODISI	0	475,74	475,74
522252	01.20.012.5731.00	313548	GIOVANI SMIALOWSKI LIRA	351,37	152,92	504,29
522260	01.19.011.0682.00	325481	FRANCISCO DIAS	396,88	487,09	883,97
522295	01.18.017.1311.00	45829	VALDIR FURBRINGER	1273,84	1036,43	2310,27
522325	01.27.003.1950.00	448907	GUILHERME HODECKER	30,36	163,77	194,13
522333	01.11.008.2270.00	422339	RICARDO APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA	148,61	60,95	209,56
522368	01.11.001.0431.00	66680	PAULO JOSE REIS	568,43	349,57	918
522376	01.11.001.0389.00	341673	CHARLEI WEBER	253,53	446,47	700
522384	01.11.001.0400.00	729744	CARLOS EDUARDO MAURICI	278,83	166,41	445,24
522392	01.11.001.0416.00	58300	VALMIR LUIZ MAESTRI	232,01	330,37	562,38
522414	01.11.001.0457.00	320510	ARNO PATERNO	291,19	302,96	594,15
522422	01.11.001.0470.00	471917	DAIANE FUCHS MERIZIO	673,47	121,18	794,65
522430	01.11.001.0483.00	472310	FRANCISCO LUIS MERISI	275,99	302,96	578,95
522449	01.11.001.0496.00	701963	ARNO BARTELT	176,92	302,96	479,88
522457	01.11.001.0509.00	179248	ANTONIO VICENTAINER	323,01	303,29	626,3
522465	01.28.009.2828.00	478156	GILBERTO MARIANI	212,3	171,45	383,75
522473	01.12.001.0670.00	179264	EUGENIO ESPINDOLA	1273,79	302,26	1576,05
522481	01.18.017.3892.00	179272	DAVI ANTUNES	111,46	140,17	251,63
522490	01.18.017.3914	549274	WILSOM ROMANO ZANCA	0	396,98	396,98
522503	01.13.014.0328.00	360805	IVAN JOSE WALENDOWSKY FILHO	629,23	496,64	1125,87
522511	01.04.015.0357.00	46248	CARLOS ROBERTO RIEG	3511,35	3550,78	7062,13
522520	01.19.006.0219.00	179280	LORENO ALBERTO VERWIEBE	294	112,52	406,52
522538	01.28.022.0267.00	4169808	MATTHEUS HORT	78,06	386,22	464,28
522554	01.05.013.0340	48941	MAURO DA SILVA	0	323,44	323,44
522562	01.28.009.2844.00	765058	CLEIMAR RAIMUNDI	142,94	151,1	294,04
522589	01.28.024.1888.00	320471	BENETEX RECICLAGEM TEXTIL LTDA	19876,66	1299,7	21176,36
522643	01.11.008.0617	62995	GILBERTO STEFFEN	0	203,95	203,95
522651	01.02.005.1470.00	342084	CARLOS EUGENIO ERBS NETO	48,57	58,54	107,11
522694	01.19.005.0755.00	4142756	EDNA CRISTINA MONTIBELLER	21,11	212,02	233,13
522708	01.10.015.0193.00	671371	MAICOM JOEL REZINI	111,46	57,94	169,4
522724	01.11.011.0328.00	84980	CELIO BERTULINI	70,25	101,29	171,54
522740	01.08.003.5756.00	179361	PEDRO MARCHI	145,17	94,21	239,38
522759	01.14.019.0437.00	27936	ANTONIO FOPPA	396,36	5374,38	5770,74
522791	01.12.002.2910.00	473863	OLGA BERTOLDI KLEIN	144,56	360,7	505,26
522805	01.14.042.1208.00	307670	ISOLDE VIEIRA	396,11	85,32	481,43
522813	01.14.042.1208.00	736554	EDEMILSON DA LUZ	350,4	65,5	415,9
522821	01.14.042.1208.00	53198	JOSE GONCALVES	354,15	66,2	420,35
522830	01.14.042.1208.00	1000000787	DEBORA AMORIM	251,9	56,51	308,41
522848	01.14.042.1208.00	544213	FABIO SAVCZUK	251,9	56,51	308,41
522856	01.14.042.1208.00	367036	ANDREA LUIZA DA SILVA NIEHUES	354,15	66,2	420,35
522864	01.14.042.1208.00	613770	ANIVANER AMORIM	350,4	65,5	415,9
522872	01.14.042.1208.00	89923	OVIDIO HASSMANN	350,4	65,5	415,9
522880	01.14.042.1208.00	562076	GERMANO RODOLFO BORCHARDT	354,15	66,2	420,35
522899	01.14.042.1208.01	1000010757	ARTANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	305,89	57,18	363,07
522902	01.14.042.1208.01	7587	KAREN CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	302,29	56,51	358,8
522910	01.14.042.1208.01	330906	PATRICIA DONATTI DE OLIVEIRA	354,15	66,2	420,35
522929	01.14.042.1208.01	315222	SALETE MARIA DONATTI	350,4	65,5	415,9
522937	01.14.042.1208.01	65315	MARIA DE LOURDES DE MODESTI	350,4	65,5	415,9
522945	01.14.042.1208.01	425273	ANGELO RICARDO ZUCCO	354,15	66,2	420,35
522953	01.14.042.1208.01	464082	CARLOS ROBERTO POFAHL	302,29	56,51	358,8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

522961	01.14.042.1208.01	331414	KAUAN BRETZKE	302,29	56,51	358,8
522970	01.14.042.1208.01	737496	NEUSA SILVA PERRONE	354,15	66,2	420,35
522988	01.14.042.1208.01	627453	SARAH HELENA FAGUNDES NOLDIN	292	65,5	357,5
522996	01.14.042.1208.02	4247388	LUIZ SOARES	916,81	171,38	1088,19
523003	01.14.042.1208.02	4247388	LUIZ SOARES	916,81	171,38	1088,19
523038	01.02.005.8982.00	569925	ARLETE KISTENMACHER	60,71	135,48	196,19
523046	01.02.005.9030	266230	LAERCIO CADORE	0	1214,25	1214,25
523054	01.18.017.3714.00	304638	MOACIR JOSE PEREIRA	13,01	76,71	89,72
523097	01.26.019.0932.00	4250125	GEISA CARLA FRANCESCHINI	649,36	15,83	665,19
523100	01.12.005.0160.00	157350	JOSE SCHMIDT - ESPOLIO	223,62	546,67	770,29
523127	01.07.001.0137.00	2852	ARLINDO JOSE DUTRA	60,71	79,09	139,8
523135	01.11.004.0060.00	10097686	SANDRA ROSELI DA SILVA LEAL	183,74	62,81	246,55
523143	01.11.006.0881	179540	PAULO LUIZ DOGNINI	0	230,14	230,14
523151	01.11.006.0901.00	179558	RENATO PORTO BOAVENTURA	306,77	58,3	365,07
523160	01.04.002.0780.00	388556	ADELITA CENSATO REICHERT	310,38	665,98	976,36
523178	01.18.017.0715.00	662348	JOEL VIANA DE SOUZA	91,71	14,83	106,54
523186	01.18.017.0715.00	179566	WALTER LUIZ SPADOTO RIGHETTI	181	29,27	210,27
523194	01.18.017.0715.00	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	181	29,27	210,27
523208	01.18.017.0715.00	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	181	29,27	210,27
523216	01.18.017.0715.00	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	91,71	14,83	106,54
523224	01.18.017.0715.00	179590	ROBSON SCHUMACHER	181	29,27	210,27
523259	01.18.017.0715.00	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	91,71	14,83	106,54
523267	01.18.017.0715.00	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	91,71	14,83	106,54
523275	01.18.017.0715.00	52809	WALMOR MAFRA	91,71	14,83	106,54
523283	01.18.017.0715.01	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	91,71	14,83	106,54
523291	01.18.017.0715.01	525820	DANIELE CRISTINA DUTRA ARAIS RAYMUNDO	91,71	14,83	106,54
523305	01.18.017.0715.01	525820	DANIELE CRISTINA DUTRA ARAIS RAYMUNDO	91,71	14,83	106,54
523313	01.18.017.0715.06	179639	GERVASIO KLOCK	127,05	17,83	144,88
523321	01.18.017.0715.01	4250940	ALEXANDRE BORGES ALVES	154,52	21,69	176,21
523364	01.18.017.0715.01	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	199,99	28,07	228,06
523372	01.18.017.0715.01	525820	DANIELE CRISTINA DUTRA ARAIS RAYMUNDO	91,71	14,83	106,54
523380	01.18.017.0715.01	64343	VALDEMIRO BERTOTTI	181	29,27	210,27
523399	01.18.017.0715.01	868060	AUREO MUNIZ	91,71	14,83	106,54
523402	01.18.017.0715.02	179680	ILDETE REGINA VALE DA SILVA	91,71	14,83	106,54
523410	01.18.017.0715.02	525820	DANIELE CRISTINA DUTRA ARAIS RAYMUNDO	91,71	14,83	106,54
523429	01.18.017.0715.02	1000033048	VILTON FISCHER WESTARB	177,78	24,95	202,73
523437	01.18.017.0715.02	179701	WALMIR VALMOR MAFRA	91,71	14,83	106,54
523445	01.18.017.0715.02	641707	SOTERO MARCOS TUPINAMBA DE SOUZA	181	29,27	210,27
523453	01.18.017.0715.02	179710	EDSON TIEMANN	91,71	14,83	106,54
523461	01.18.017.0715.02	17892	RUBENS AVIZ	91,71	14,83	106,54
523470	01.18.017.0715.02	10158103	MARLI JORGE VINOTTI	181	29,27	210,27
523488	01.18.017.0715.02	179736	LILIAN TACHINI	113,16	18,3	131,46
523496	01.18.017.0715.02	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	91,71	14,83	106,54
523500	01.18.017.0715.03	1000008680	EVERTON SANTOS VIEIRA	91,71	14,83	106,54
523518	01.18.017.0715.03	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	91,71	14,83	106,54
523526	01.18.017.0715.06	110434	REGINA CORREA DO NASCIMENTO	238,59	33,49	272,08
523534	01.18.017.0715.03	179639	GERVASIO KLOCK	206,78	29,02	235,8
523550	01.18.017.0715.03	56952	ROBSON DIRSCHNABEL	223,42	31,36	254,78
523577	01.18.017.0715.03	1000000942	DIEGO DA SILVA PICCOLI	185,14	25,99	211,13
523585	01.18.017.0715.03	1000114993	ADULCIO JOSE COELHO	225,96	31,71	257,67
523593	01.18.017.0715.03	305707	CLARICE SCHLINDWEIN	67,5	19,93	87,43
523623	01.18.017.0715.03	903809	ISMAEL DE OLIVEIRA REIS	100,24	28,14	128,38
523631	01.18.017.0715.03	1000018846	HEDVIG ARAIS	185,23	26	211,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

523658	01.18.017.0715.04	698458	PAULO RICARDO RAYMUNDO	175,18	24,59	199,77
523674	01.18.017.0715.04	742333	IVANIA MARIA DA COSTA MARTINS	168,48	23,65	192,13
523690	01.18.017.0715.04	173150	ABEL FRANCISCO LOPES	100,08	28,09	128,17
523704	01.18.017.0715.04	1000018848	TIAGO ARAIS SCHMIDT	123,79	17,37	141,16
523720	01.18.017.0715.04	416797	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	97,91	28,91	126,82
523739	01.18.017.0715.04	45683	MARIA DE LOURDES TACHINI	56,58	9,15	65,73
523747	01.18.017.0715.04	56952	ROBSON DIRSCHNABEL	186,5	26,18	212,68
523755	01.18.017.0715.04	10078673	BRUSCOM CONSTR. INCORP. E ADM. LTDA	176,65	24,79	201,44
523780	01.18.017.0715.05	698458	PAULO RICARDO RAYMUNDO	185,23	26	211,23
523801	01.18.017.0715.05	56952	ROBSON DIRSCHNABEL	188,09	26,4	214,49
523810	01.18.017.0715.05	660329	REJANE BIANCHI ROVER	208,63	29,28	237,91
523836	01.18.017.0715.05	1000018848	TIAGO ARAIS SCHMIDT	102,24	14,35	116,59
523852	01.18.017.0715.05	1000018846	HEDVIG ARAIS	138,61	19,45	158,06
523860	01.18.017.0715.05	194360	EDENEY VERMELEM	192,28	26,99	219,27
523895	01.28.015.3391	9993088	EVALDO ISAIAS HORT ME	0	787,79	787,79
523909	01.28.015.4000.00	140678	AFONSO ROQUE SCALVIN	104,08	667,15	771,23
523917	01.28.015.3389.00	488534	VALMIR HOFFMANN	74,59	81,68	156,27
523925	01.28.015.3388.00	580953	ETIQUESUL ETIQUETAS LTDA	1167,34	167,92	1335,26
523933	01.28.015.3387.00	179990	NORIVAL PAULINE	71,12	296,82	367,94
523941	01.28.015.3386	4273419	JESSICA THOLL MAFFEZZOLLI	0	309,78	309,78
523950	01.28.015.3385	59439	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0	1560,27	1560,27
523968	01.28.015.3384.00	786292	LUCIA GOTTARDI	22,37	223,4	245,77
523976	01.28.015.3383.00	180025	ADELINO GOTTARDI - ESPOLIO	65,05	163,94	228,99
523984	01.28.015.3382	401684	HILARIA HOFFMANN	0	496,9	496,9
523992	01.28.015.3381	401684	HILARIA HOFFMANN	0	423,33	423,33
524018	01.18.002.0164.00	54127	IBERE ZAMBONETTI	1012,68	886,18	1898,86
524026	01.04.027.0157.00	426601	VILSON VALENTIM	459,45	667,27	1126,72
524093	01.02.005.1359.00	180050	JOSE DELSOQUIO	37,28	112,21	149,49
524107	01.10.007.2598.00	616613	CECILIA DA CRUS BACK	50,1	46,18	96,28
524115	01.27.002.0610.00	621200	HILTRUD HORN BECKER	127,38	130,13	257,51
524123	01.27.002.0630.00	1000006785	ELAINE HORT HORN PONTICELLI	57,24	207,11	264,35
524140	01.10.014.2457.00	886351	SILVIO DA SILVA	221,14	351,05	572,19
524158	01.27.003.6110.00	393525	CREMILSON RUBICK	91,07	193,34	284,41
524166	01.04.019.0977.00	180114	MARIA FELIPPI	114,81	373,91	488,72
524174	01.11.008.2305.00	4277570	VILMAR BERTOLINI	60,71	277,1	337,81
524182	01.25.003.7620.00	509469	ROSA DE FATIMA LAMIM PEREIRA	99,68	142,76	242,44
524204	01.25.007.1285	10001689	K.D. CONFECCOES EIRELI	0	4812,01	4812,01
524212	01.25.003.1700.00	52248	MARCOLINO VANDRESEN FILHO	9707,96	1066,13	10774,09
524220	01.25.007.1910.00	355879	ALZIRA DAROS	122,72	869,89	992,61
524239	01.09.003.3410.00	180157	NARBAL EMMERSON LAUS	356,25	267,59	623,84
524247	01.20.005.6100.00	180165	MISAEL DE ARRUDA	272,27	187,94	460,21
524255	01.25.003.5260	930423	JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	0	70,35	70,35
524263	01.25.003.5265	711225	DANILO BRANCO DE MIRANDA	0	241,2	241,2
524271	01.25.003.5270.00	844780	ROSANGELA MORRETONI DA CUNHA	14,86	82,75	97,61
524298	01.25.003.5275.00	272116	ERICKSON FERREIRA DA SILVA.	53,07	87,76	140,83
524301	01.09.010.0054.00	301337	JOAO FUZON	160,99	85,33	246,32
524450	01.11.009.7290.00	465500	IZABEL FISCHER	540,29	237,36	777,65
524468	01.11.009.7295.00	314854	JORGE FISCHER	92,51	96,23	188,74
524476	01.11.009.7300.00	465534	CELIA MARIA FISCHER	128,79	354,33	483,12
524484	01.11.009.7305.00	10075070	JEFERSON FISCHER	322,19	24,22	346,41
524492	01.11.009.7310.00	10075070	JEFERSON FISCHER	106,15	169	275,15
524506	01.11.009.7315	4255267	MARCELO DA SILVA	0	272,93	272,93
524522	01.18.017.4825.00	49280	IRINEU HIPOLITO TEIXEIRA - ESPOLIO]	257,87	949,17	1207,04
524530	01.18.017.4830	492833	RODRIGO BAENA DE ALMEIDA	0	2050,45	2050,45
524549	01.18.017.4835.00	312630	GABRIELE ISOLDE IMHOF	397,07	236,65	633,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

524565	01.18.017.4845	457787	RENATE STEINGRAEBER FLORIANO	0	1167,68	1167,68
524581	01.18.017.4855.0(	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	507,75	604,51	1112,26
524590	01.18.017.4860.0(	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	436,84	340,43	777,27
524603	01.18.017.4865.0(	206580	CARLOS RENATO BORTOLINI	719,55	517,67	1237,22
524611	01.18.017.4880.0(	886734	DANUBIA MARAISA DE OLIVEIRA	742,35	647,34	1389,69
524620	01.18.017.4875.0(	339210	JEFERSON GAMBA	460,82	298,38	759,2
524638	01.18.017.4870.0(	180297	LAUDIR ANTONIO CEREZER	504,13	381,25	885,38
524646	01.18.017.4885	839442	VITFER ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	1382,26	1382,26
524654	01.18.017.4890	457787	RENATE STEINGRAEBER FLORIANO	0	1830,76	1830,76
524670	01.14.038.0264.01	10140220	JOSE LUIZ BONECKER	103,27	90,54	193,81
524689	01.14.038.0264.01	10140220	JOSE LUIZ BONECKER	109,56	96,05	205,61
524697	01.14.038.0264.01	10140220	JOSE LUIZ BONECKER	77,38	67,84	145,22
524700	01.14.038.0264.01	10140220	JOSE LUIZ BONECKER	112,96	99,04	212
524719	01.04.010.0954	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1216,39	1216,39
524727	01.21.003.4936.0(	180319	LINDÓRIO PIANIZZER	123,84	78,55	202,39
524735	01.21.003.4966.0(	34150	NORBERTO MULLER	256,35	123,78	380,13
524751	01.02.010.5995.0(	366102	MARILENE FERREIRA	13,88	76,77	90,65
524760	01.25.004.0928	444162	VICTOR CLEYTON IMHOF	0	202,17	202,17
524778	01.20.005.7855.0(	339342	ALCIDES CLAUDIO SGROTT FILHO	212,19	118,52	330,71
524786	01.20.005.7850	744875	VALTRUDES MORETON	0	523,75	523,75
524794	01.20.005.7845.0(	538272	ENEIAS MAFFEZZOLLI	307,41	143,23	450,64
524808	01.20.005.7840.0(	180386	OSNI PAZA	153,92	136,99	290,91
524816	01.20.005.7835.0(	180394	SANDRO ALBERTO SOUZA E CELELITA TREVISOL	127,38	135,72	263,1
524824	01.20.005.7830.0(	10133267	SALVIO DALCASTAGNER	265,37	128,09	393,46
524832	01.20.005.7825.0(	180416	DIONISIO ONESIO DADA - ESPOLIO	212,65	123,93	336,58
524840	01.20.005.7820.0(	538310	RAIMUNDO ANDRE CARDOSO	123,84	122,35	246,19
524859	01.20.005.7815.0(	446092	SILVIO ROBERTO SILVA	414,24	120,7	534,94
524867	01.20.005.7810.0(	428850	MARIA BOZIO PEDRINI	370,2	108,27	478,47
524875	01.20.005.7805.0(	180459	MARIA HELENA LAURINDO	106,15	66,57	172,72
524883	01.20.005.7800.0(	377015	MARCILENE MEYER	196,38	118,88	315,26
524891	01.20.005.7795.0(	317195	EVALDO SCHMIDT	187,12	128,4	315,52
524905	01.20.005.7790.0(	407763	SIDINEI VANELLI	262,33	154,35	416,68
524913	01.20.005.7785.0(	10048871	VERONICA NATALIA DA SILVA	443,37	107,41	550,78
524921	01.20.005.7780.0(	107239	OSNIR MARTINS	176,47	117,13	293,6
524930	01.20.005.7775.0(	897760	MICHEL ROBERTO PERIN	291,21	117,13	408,34
524948	01.20.005.7770.0(	210757	GILMAR MARTINENGHI	216,29	117,13	333,42
524956	01.20.005.7765.0(	56995	ELOI PINHEIRO	168,12	117,13	285,25
524964	01.20.005.7760.0(	180513	FRANK PAZA	271,74	117,13	388,87
524972	01.28.015.3380.0(	448877	PEDRO HOFFMANN	83,26	328,48	411,74
524980	01.19.011.0380.0(	381705	EMERSON JOSE TESTONI	96,5	261,28	357,78
524999	01.19.011.0381.0(	74985	JOAO ALVES DE MORAES	59,58	128,85	188,43
525006	01.19.011.0382.0(	372200	SANDRA TEREZINHA BERNARDI RIBEIRO	168,14	104,77	272,91
525014	01.19.011.0383.0(	509299	EDNARDO ALEXANDRE DA SILVA - ESPOLIO	174,88	128,85	303,73
525022	01.19.011.0384	387088	NILTON CESAR AMARAL	0	231,18	231,18
525030	01.19.011.0385	180556	TANIA MARGO CARDOSO DUARTE	0	27,74	27,74
525049	01.19.011.0386	180556	TANIA MARGO CARDOSO DUARTE	0	27,74	27,74
525057	01.19.011.0387	180564	ISOLETE CARDOSO FUMAGALLI	0	27,74	27,74
525065	01.19.011.0388	180564	ISOLETE CARDOSO FUMAGALLI	0	27,74	27,74
525073	01.28.009.2860.0(	1000009652	DANILO RADAVELLI	78,06	151,73	229,79
525081	01.25.006.2043.0(	63665	JULIO CESAR NICACIO	169,84	90,73	260,57
525090	01.10.013.2908.0(	181927	LODEMAR RAISER	39,03	35,91	74,94
525111	01.12.001.0126.0(	180580	JOSE CARLOS SCHMITZ	342,02	492,95	834,97
525120	01.11.001.2042	10083570	ALOISIO NUNES WALDRIGUES	0	87,76	87,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

525146	01.28.009.1061.00	399272	ADENIR CRISTOVAO DE PINHO	414,2	160,33	574,53
525162	01.27.002.4011.00	93505	MANOEL DE OLIVEIRA	30,36	499,99	530,35
525170	01.27.002.4038.00	180610	VALDEMAR DE OLIVEIRA	141,53	293,8	435,33
525189	01.27.002.4052	180610	VALDEMAR DE OLIVEIRA	0	530,47	530,47
525197	01.27.002.4063	33855	VALDIR DE OLIVEIRA	0	331,55	331,55
525200	01.27.002.4079	33855	VALDIR DE OLIVEIRA	0	331,55	331,55
525219	01.27.002.4092	33855	VALDIR DE OLIVEIRA	0	331,55	331,55
525235	01.27.002.4157.00	124303	ROBERTO KOHLER	176,92	209,05	385,97
525243	01.26.009.0434.00	180645	VALMIR COSTA	249,49	147,68	397,17
525251	01.02.005.9446.00	135860	EUCLIDES SOARES	31,22	14,29	45,51
525260	01.02.005.9466.00	845752	ANDREY FELIPE SCHWARTZ	89,38	201,88	291,26
525294	01.07.004.7533.00	611999	AILTON CARNEIRO DE QUEVEDO	143,4	35,49	178,89
525324	01.07.002.6912	395161	REINALDO LUIZ WALDRICH	0	170,5	170,5
525332	01.07.002.7610.00	910589	MAYCON EDUARDO NICOLETTI	267,65	113,68	381,33
525340	01.07.002.7615	1077856	CIBELE TORMENA	0	544,34	544,34
525359	01.07.002.7625.00	4080858	PAULA TORMENA	72,85	306,09	378,94
525375	01.26.014.0206.00	180726	MARCOS ASSINI	163,63	86,47	250,1
525383	01.07.002.7731	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	500,12	500,12
525391	01.07.002.7740	180742	NICO TORMENA	0	950,44	950,44
525405	01.14.027.0542.00	304832	GEROLDO NIEBUHR	1315,19	1062,96	2378,15
525413	01.18.007.2837	190063	JAIME RAZZINI	0	789,82	789,82
525421	01.25.003.7490	180777	MARCOS ALBERTO HENSCHEL	0	1489,52	1489,52
525430	01.14.043.0393.00	464210	MARCIO JUNIOR PEROZA	825,95	121,13	947,08
525448	01.17.005.0110.00	180793	ELIANE KOHLER LIRA	1087,64	290,68	1378,32
525456	01.11.012.1495.00	86690	WANDERLEI DE SIMAS	71,55	90,26	161,81
525464	01.26.001.3142.00	180807	NILMAR MATTIOLI	176,92	28,47	205,39
525472	01.28.024.2232.00	181048	JURACI PAINI CESTARI	60,71	149,43	210,14
525480	01.28.024.2234.00	180858	VALMIR JOSE PAVESI	86,69	149,43	236,12
525499	01.28.024.2236.00	154920	JOAO DE SOUZA	155,69	119,54	275,23
525510	01.28.024.2240.00	905607	NILZA DOS SANTOS DE LARA	106,15	37,05	143,2
525529	01.28.024.2242.00	342335	VENDELINO PAVESI	198,15	149,43	347,58
525537	01.28.024.2244.00	342335	VENDELINO PAVESI	84,92	149,43	234,35
525545	01.28.024.2248.00	894311	DANILSON RADAVELLI	330,66	149,43	480,09
525553	01.28.024.2250	342335	VENDELINO PAVESI	0	589,86	589,86
525561	01.28.024.2252.00	302791	OSNI JOSE KAMER - ESPÓLIO	159,22	149,43	308,65
525570	01.28.024.2254.00	180890	IVANOR PAVESI	254,76	160,1	414,86
525588	01.09.008.0990.00	627895	MARIA VINHESKI	212,3	278,15	490,45
525596	01.09.008.0988.00	180912	FRANCISCO CABRAL E SILVA	127,38	364,33	491,71
525618	01.25.003.1846.00	180920	DANIELA LEITE	914,13	547,27	1461,4
525626	01.25.003.1847	180939	TANIA MARIA IMHOF	0	140,1	140,1
525650	01.04.023.2590	628786	MARIA MASILDA WEBER	0	1064,58	1064,58
525669	01.21.003.2470.00	572047	MARIA GONCALVES FUCKNER	136,23	66,02	202,25
525677	01.12.015.2178.00	202339	NIRMA MELZZI WITKOWSKY	152,19	471,71	623,9
525685	01.12.015.2187.00	452882	MAIQUE POPPER CASSANIGA LIMAS	147,89	865,67	1013,56
525693	01.12.015.2190.00	10003240	MARGRIFF CONFECCOES EIRELI	353,83	822,59	1176,42
525707	01.12.015.2196	181005	REGINA FISCHER	0	1940,4	1940,4
525715	01.12.015.2199	303194	VALDIR WEIDGENANT	0	1940,29	1940,29
525731	01.12.015.2208.00	1000010259	FABIO ANDRE NASS	350,06	20,58	370,64
525758	01.12.015.2184	795429	ODAIR JOSE VINOTTI	0	665,03	665,03
525766	01.28.024.2246.00	111864	ALTAIR MARTINENGHI	126,86	74,72	201,58
525774	01.21.001.5890.00	104256	FRANCISCO GANDOLFI	54,64	407,42	462,06
525790	01.09.010.2740.00	774308	MARIA DE LOURDES MACHADO	64,79	13,05	77,84
525804	01.28.009.2250.00	124435	NILO FACHI	279,03	131,3	410,33
525812	01.20.012.7498.00	4114051	AMAURI GERALDO	198,15	151,78	349,93
525820	01.20.012.7499.00	774260	DANIEL NUNES	141,53	151,78	293,31
525839	01.20.012.7500.00	774260	DANIEL NUNES	78,06	151,78	229,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

525847	01.20.012.7501	834696	GEANE LAURENTINO NUNES	0	599,13	599,13
525855	01.20.012.7502.00	1000002559	MAITÊ ADELITA DA SILVA DECKER	93,76	106,66	200,42
525863	01.20.012.7503.00	56421	CLEDSON HEIL	41,63	151,78	193,41
525871	01.20.012.7504.00	181129	ADELIRIO TORREZANI	70,77	151,8	222,57
525880	01.20.012.7505.00	181137	VALENIRIO JOSE PEREIRA	268,91	151,89	420,8
525898	01.20.012.7506.00	1034960	PAULO DE SOUZA	164,53	151,78	316,31
525901	01.20.012.7507	917907	DIOGO DOS SANTOS	0	599,56	599,56
525910	01.20.012.7508.00	10129561	ARLINDO MARTINHO DOS SANTOS	230,34	151,78	382,12
525928	01.20.012.7509.00	618705	MARISTELA ALEXANDRA BOESCH	166,65	151,78	318,43
525936	01.20.012.7510.00	906670	JOSE LINO DISNER	321,8	151,78	473,58
525944	01.20.012.7511.00	181196	ROBERTO CADORE	194,61	151,89	346,5
525952	01.20.012.7512.00	724980	NOELI DE FATIMA SIMAO	21,68	53,16	74,84
525960	01.20.012.7513.00	181218	GERVASIO FRANCISCO MARTINS	63,49	151,89	215,38
525979	01.20.012.7514.00	553433	ALTAIR CORREA	111,46	151,78	263,24
525987	01.20.012.7515.00	929239	ILDENI MARIA DE SOUZA	164,04	151,8	315,84
525995	01.20.012.7516.00	181242	RUDINEI COMPER	57,5	121,42	178,92
526002	01.20.012.7517.00	181250	SAMUEL TOMAZONI	221,85	151,78	373,63
526029	01.20.012.7519.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	13,01	455,34	468,35
526037	01.20.012.7520.00	642924	CIRENA DA APARECIDA DA LUZ DE ALMEIDA	83,26	148,14	231,4
526118	01.14.017.4815.00	449083	SERGIO ROBERTO DUARTE	199,1	170,36	369,46
526134	01.01.014.0465.00	313840	FRANCISCA DUBIELLA KUCHENBECKER	376,83	287,52	664,35
526142	01.09.003.1295.00	10129308	JOSE VEQUINI - ESPÓLIO	632,09	81,12	713,21
526169	01.01.011.2889.00	181307	OSMAR KUCHENBECKER	212,3	477,34	689,64
526185	01.01.011.2931.00	396648	JOSEMIR PERIN	453,65	1201,81	1655,46
526193	01.10.016.6156.00	181323	ALACIR FUSINATO	101,9	46,85	148,75
526207	01.10.016.6166.00	4323173	OSVALDINA CECHELERO - ESPÓLIO	97,3	46,19	143,49
526215	01.10.016.6176	181340	JAIR CREPAS	0	90,16	90,16
526223	01.10.016.6186.00	181358	CELI TERESINHA GORGES VALCZAK	80,5	45,17	125,67
526231	01.10.016.6196.00	896381	DIOCLESIO FRANCO	46,84	44,66	91,5
526240	01.10.016.6206.00	187682	SANTINA MANTOANELLI DELFINO	53,07	44,15	97,22
526258	01.07.004.2643.00	10050124	SERGIO LUIZ ERBS	463,52	99,43	562,95
526282	01.07.004.3087.00	4037359	JOAOZINHO KUHN	238,84	100,58	339,42
526304	01.07.004.2690.00	700622	MARIA DE LOURDES DA SILVA STAROSCKY	60,71	94,33	155,04
526312	01.20.012.6734.00	181439	EDVALDO BOEMER EIFLER	123,84	178,95	302,79
526320	01.01.011.3195	49751	APPEL INDUSTRIA TEXTIL EIRELE	0	5665,35	5665,35
526339	01.25.001.3095	633119	OLGA TAMBOSI	0	458,44	458,44
526347	01.02.005.9469.00	4166809	MARIA ONELIA BAUMGARTNER	141,53	191,8	333,33
526371	01.20.012.6725.00	181463	EVALDO EIFLER	228,22	171,8	400,02
526380	01.02.005.1320.00	118974	PRIMO VICENTE ZEN	63,69	78,56	142,25
526398	01.20.012.5432.00	181480	CARLOS HOGENN	352,95	120,39	473,34
526410	01.09.001.4680	767131	LAUREANO CASAGRANDE	0	252,9	252,9
526428	01.18.010.0996.00	181501	JONE JOAO PIAZZA	181,34	346,32	527,66
526436	01.18.010.1447.00	50725	NELSON ERBS - ESPOLIO	427,76	1256,62	1684,38
526444	01.02.005.5664.00	181510	ARLINDO LUIZ ZEN	329,06	301,89	630,95
526452	01.17.001.0700.00	4152581	ADÉSIO CHERICE	399,63	98,74	498,37
526479	01.28.013.6845.00	1048430	ALIRIO JOSE GRAF	247,68	175,89	423,57
526487	01.17.018.5406.00	181552	MARTINHA PONTICELLI CRESPI	242,17	166,27	408,44
526495	01.10.015.0074	494089	ADEMAR ANTONIO CARDOZO	0	84,73	84,73
526525	01.11.011.1190	181595	EDEMAR BARINGER	0	177,93	177,93
526533	01.02.006.0794.00	181609	JOSE NILTON LOPES	69,39	38,58	107,97
526541	01.02.006.0817.00	181617	LUIS ASSI	779,03	317,66	1096,69
526550	01.02.006.0833.00	1000004041	JULIANO PAVESI	201,51	127,91	329,42
526568	01.02.006.0869.00	181633	ALTEVIR SCUISSIATTO - ESPOLIO	48,57	230,01	278,58
526576	01.10.007.4440.00	582280	LAURI CANDIDO	41,63	299,64	341,27
526584	01.11.001.0375	26271	OSMAR MAFFEZZOLLI	0	1123,99	1123,99
526592	01.10.011.6813.00	522740	ADRIANA CORREA DE MOURA	77,6	202,13	279,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

526606	01.04.019.0889.0(	413569	ORNELIO JOSE DELL`ANTONIA	114,64	649,42	764,06
526614	01.04.019.0888.0(	181668	SIDNEI DA LUZ	500,68	618,15	1118,83
526622	01.04.019.0852.0(	655236	MARLI DIETRICH TORREZANI	418,06	658,04	1076,1
526630	01.28.024.1934	427381	CARLOS MARIO PEDRINI	0	351,28	351,28
526649	01.28.024.1935.0(	124974	PEDRO HODECKER	123,84	103,57	227,41
526657	01.28.024.1936.0(	1026348	ANDERSON ANGELO FELIZARI	176,92	59,2	236,12
526665	01.28.024.1937.0(	10064249	ROGERIO PAVESI	212,3	36,73	249,03
526673	01.28.024.1938.0(	803260	LEANDRO HODECKER	307,37	37,42	344,79
526681	01.28.024.1939.0(	40800	BERTILHA MORITZ	148,61	38,12	186,73
526690	01.28.024.1940.0(	326097	PATRICIA COLOMBI VALIATTI	141,53	38,12	179,65
526703	01.28.024.1941.0(	181757	ALAIDE CABRAL E SILVA	116,06	38,12	154,18
526711	01.28.024.1942.0(	338087	VANDERLEI PAVESI	212,3	38,12	250,42
526720	01.28.006.1686.0(	310360	IVANDRO DOS SANTOS VIEIRA	381,08	411,66	792,74
526746	01.25.001.4029.0(	4158733	AMAURI MARQUES	123,84	95,81	219,65
526762	01.02.005.4427.0(	181790	JOAO FRANCISCO	123,84	54,98	178,82
526770	01.02.005.4428.0(	10117458	ELISEU GOMES	173,02	99,96	272,98
526789	01.14.038.1013.0(	2461	ADEMIR MAURICIO BREHM	281,3	357,1	638,4
526797	01.04.022.0410.0(	181811	LUCIANO BATISTA	58,98	572,44	631,42
526800	01.04.022.0425.0(	880752	MARIO ANSELMO KOHLER	238,84	440,55	679,39
526819	01.04.022.0440.0(	355550	MARIA IZABEL MARTINS	127,38	440,55	567,93
526827	01.04.022.0455.0(	35556	ALFREDO ARNOLDO DE SOUZA	492,24	337,83	830,07
526835	01.04.022.0470.0(	181846	LUIZ HEIL	84	440,55	524,55
526843	01.04.022.0488.0(	181846	LUIZ HEIL	132,9	368,37	501,27
526860	01.18.009.8485.0(	1000002902'	MARGARIDA VIEIRA PIRES	69,39	41,7	111,09
526878	01.18.009.8486.0(	181862	SILVANA CORREIA DA SILVA	106,15	125,43	231,58
526886	01.18.009.8487.0(	4059310	PEDRO DE SOUZA	190,43	143,7	334,13
526894	01.18.009.8488.0(	308870	PEDRO ESSER	132,69	56,43	189,12
526908	01.10.008.0304	181897	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA QUIMISA	0	6049,69	6049,69
526916	01.02.008.0826.0(	70599	VALMOR NOLLI	364,45	157,48	521,93
526924	01.25.001.3933.0(	181900	AGENOR MARQUES	148,61	197,62	346,23
526932	01.14.003.0361.0(	47686	GERMANO QUIRINO BARNI - ESPOLIO	2522,99	1450,49	3973,48
526959	01.10.007.5925.0(	4068785	ORLANDO RESCAROLLI	92	116,43	208,43
526967	01.10.007.5930	529761	RICARDO ULRICH	0	426,97	426,97
526975	01.10.007.6027.0(	181927	LODEMAR RAISER	159,22	218,87	378,09
526983	01.10.007.6088.0(	643327	NESTOR JOSE HACKENHAAR	271,74	163,89	435,63
527033	01.11.009.8115.0(	366803	EDINEI KRAUS	60,71	68,88	129,59
527041	01.11.009.8147.0(	219207	ZM S.A.	404,14	121,48	525,62
527050	01.18.010.5030.0(	2259	LUCIANO JOSE PEREIRA	48,16	76,63	124,79
527068	01.17.017.0270	28797	MARIO ROMANO LASSOLLI	0	2055,82	2055,82
527084	01.01.013.1430.0(	9992464	HUGO STAACK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	233,3	1137,49	1370,79
527092	01.01.013.1430.0(	9992464	HUGO STAACK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	223,97	1137,49	1361,46
527106	01.01.013.1430.0(	9992464	HUGO STAACK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	233,3	1137,49	1370,79
527866	01.17.015.8985.0(	182257	LIDIA DAUER	384	146,57	530,57
527947	01.17.015.9031.0(	1961	EDIT RAMOS	291,03	135,02	426,05
528005	01.25.007.4532.0(	776211	GENESIO DA SILVA	123,84	52,26	176,1
528013	01.16.074.1150	45004	ROLAND FURBRINGER - ESPOLIO	0	5865,69	5865,69
528056	01.19.009.2182.0(	182290	EGON BRUNS	123,84	86,7	210,54
528064	01.19.009.2181.0(	626384	LEANDRO BRUNS	178,21	107,37	285,58
528072	01.18.002.0277	182311	VINICIUS RICARDO VICENTINI	0	290,23	290,23
528099	01.19.013.2801.0(	63886	DANILO SEUBERT	46,84	173,07	219,91
528102	01.19.013.2803.0(	182320	PAULO CESAR JOENCK	169,84	244,45	414,29
528110	01.19.013.2802.0(	899712	MARISE SOLANGE CORSI	136,42	244,45	380,87
528129	01.25.007.4266.0(	339040	MARIA CACILDA FAGUNDES	220,27	141,83	362,1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

528137	01.28.024.4682.00	182346	MARIA DE LOURDES BECHTOLD	102,05	134,31	236,36
528153	01.01.015.1759.00	345130	JONDIR BONFANTI	183,04	265,09	448,13
528161	01.19.009.0160.00	6726	MARCIO VINOTTI	123,84	116,99	240,83
528218	01.28.011.1195.00	233145	SAO CRISTOVAO TEXTIL LTDA	12983,02	8102,75	21085,77
528226	01.08.001.0312.00	356638	DOMINGOS SALVIO TRAINOTTI	346,76	211,15	557,91
528234	01.20.011.5352.00	182389	ORIVAM SEBASTIAO DE SOUZA	154,98	165,34	320,32
528242	01.11.006.0920	1000007373	GEOVANA HEIL MARCHI	0	228,28	228,28
528250	01.11.012.0399.00	938130	SILVIO FARIAS	212,3	71,13	283,43
528269	01.04.016.0100.00	182400	JOAO HIPOLITO NARCISO	22,36	1294,76	1317,12
528277	01.04.016.0898.00	182419	WILTON QUINTERO	309,37	379,33	688,7
528285	01.04.016.0900.00	337510	MILTON PIERI	61,58	163,22	224,8
528293	01.20.011.0626.00	4070925	LUIZ BADO	1001,95	83,74	1085,69
528307	01.20.011.0610.00	182443	ANTONIO VOLTOLINI	163,88	67,99	231,87
528315	01.26.009.0240	1000017973	MARILEUSA HANG MEES	0	340,23	340,23
528323	01.26.009.0244	106631	VANI CLEMER	0	154,32	154,32
528374	01.10.012.1082.00	875490	MARIA LUCIA DE MELO-ESPOLIO	120,67	31,78	152,45
528382	01.10.012.1079	401480	OSWALDO MARCONDES	0	186,41	186,41
528390	01.10.012.1076.00	409618	RUTE LESSA DA ROSA	69,13	45,41	114,54
528404	01.10.012.1073	182494	HERBEHT ARNOLDO	0	172,07	172,07
528412	01.10.012.1070.00	182494	HERBEHT ARNOLDO	220,79	43,59	264,38
528420	01.10.012.1067.00	311154	GUILHERME KNAUL	68,18	43,59	111,77
528439	01.10.012.1064.00	182516	MARCOS EGER	61,92	30,51	92,43
528447	01.10.012.1061	661597	ADILSO EGER	0	223,15	223,15
528455	01.10.012.0974.00	4177614	DOUGLAS ALLAN PEREIRA	77,84	86,46	164,3
528463	01.10.012.0971.00	767670	ZELINO DA ROSA	95,56	50,13	145,69
528471	01.10.012.0968.00	182559	NELSON ERHART	48,57	54,63	103,2
528480	01.10.012.0965.00	182567	JOSE CARLOS PASCUTTI	97,3	53,24	150,54
528501	01.10.012.0959.00	546712	ROSENEI ANDRE KESSELER	111,46	43,86	155,32
528510	01.10.012.0956.00	340537	ADENILSON JOSE MAISTER	86,65	51,21	137,86
528528	01.10.012.0953.00	327956	SANDRA HELENA JACOMELI CARMESINI	176,92	60,39	237,31
528536	01.10.012.0950	182613	AILTON DE FARIA	0	165,98	165,98
528544	01.18.009.9120.00	182621	PAULO ANTONIO RUBIK	97,14	94,63	191,77
528560	01.28.023.0816.00	182648	MANOEL DA SILVA	150,38	196,82	347,2
528579	01.27.003.6603.00	4008260	LAURITA VICENTE	153,61	167,89	321,5
528587	01.07.004.4453	335088	VALDIR BROGNI	0	1005,39	1005,39
528625	01.02.005.7976.00	182664	JOSE WANDERLEI GAIGUER	311,12	158,44	469,56
528633	01.10.006.0360	62979	NELSON HEINIG	0	1355,54	1355,54
528641	01.14.011.2990.00	48127	IRIS RENATE VON BUETTNER PASTOR	1,62	2579,91	2581,53
528676	01.18.001.0517.00	104213	OSWALDO MARCHI - ESPÓLIO	247,92	947,41	1195,33
528684	01.18.003.3825.00	20745	ADEMIR MISTURA	285,52	82,98	368,5
528692	01.18.003.3825.00	20745	ADEMIR MISTURA	164,24	82,98	247,22
528706	01.18.003.3825.00	20745	ADEMIR MISTURA	285,52	82,98	368,5
528714	01.18.003.3825.00	20745	ADEMIR MISTURA	285,52	82,98	368,5
528722	01.18.003.3825.00	20745	ADEMIR MISTURA	144,66	42,05	186,71
528730	01.18.003.3825.00	20745	ADEMIR MISTURA	144,66	42,05	186,71
528749	01.18.003.3825.01	20745	ADEMIR MISTURA	144,66	42,05	186,71
528757	01.18.003.3825.00	20745	ADEMIR MISTURA	144,66	42,05	186,71
528781	01.18.003.3442.00	164224	OSNI TEODORO GALLASSINI	722,92	575,24	1298,16
528803	01.18.003.3532.00	10002081	ADMINISTRADORA PEDRINI LTDA	370,01	106,05	476,06
528811	01.18.003.3532.00	10002081	ADMINISTRADORA PEDRINI LTDA	347,94	99,73	447,67
528820	01.18.003.3532.00	10002081	ADMINISTRADORA PEDRINI LTDA	355,39	101,86	457,25
528862	01.18.003.3532.00	1000005183	JEAN RENATO POPPER	148,91	39,19	188,1
529079	01.18.003.3319.00	56553	ERMINIO GIELOV RUARO	146,07	277,55	423,62
529133	01.18.003.3420.00	441112	ML INCORPORACOES LTDA	174,18	32,98	207,16
529141	01.18.003.3420.00	788821	SANDRA LEHMANN	151,23	28,63	179,86
529150	01.18.003.3420.00	385123	ADELAR SAVARIS	186,16	35,25	221,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

529168	01.18.003.3420.00	788821	SANDRA LEHMANN	186,16	35,25	221,41
529176	01.18.003.3420.00	788821	SANDRA LEHMANN	170,47	32,28	202,75
529184	01.18.003.3420.00	182826	ONDAS DO SUL MALHAS LTDA	172,27	32,62	204,89
529192	01.18.003.3420.00	441112	ML INCORPORACOES LTDA	195,84	37,08	232,92
529206	01.18.003.3420.00	788821	SANDRA LEHMANN	195,84	37,08	232,92
529214	01.18.003.3420.01	30341	ARLINDO JOSE FRANZOI	172,27	32,62	204,89
529222	01.18.003.3420.01	182826	ONDAS DO SUL MALHAS LTDA	170,47	32,28	202,75
529230	01.18.003.3420.01	26700	ADEMAR LANZNASTER	186,16	35,25	221,41
529249	01.18.003.3420.01	26700	ADEMAR LANZNASTER	169,96	32,18	202,14
529257	01.18.003.3420.01	30341	ARLINDO JOSE FRANZOI	174,18	32,98	207,16
529265	01.18.003.3420.01	441112	ML INCORPORACOES LTDA	151,23	28,63	179,86
529273	01.18.003.3420.01	182826	ONDAS DO SUL MALHAS LTDA	189,82	35,94	225,76
529281	01.18.003.3420.01	788821	SANDRA LEHMANN	160,57	30,4	190,97
529290	01.18.003.3420.01	788821	SANDRA LEHMANN	158,77	30,06	188,83
529303	01.18.003.3420.01	182826	ONDAS DO SUL MALHAS LTDA	174,52	33,04	207,56
529311	01.18.003.3420.02	1000017766	KNN PARTICIPAÇÕES LTDA	158,32	29,98	188,3
529320	01.18.003.3420.02	182826	ONDAS DO SUL MALHAS LTDA	153,42	29,05	182,47
529338	01.18.003.3420.02	182702	CONSTRUTORA DELL AGNOLO LTDA	191	36,16	227,16
529346	01.18.003.3420.02	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	189,82	35,94	225,76
529354	01.18.003.3420.02	784680	BEATRIZ DAS CHAGAS BARROS REIS	160,57	30,4	190,97
529362	01.18.003.3420.02	784680	BEATRIZ DAS CHAGAS BARROS REIS	158,77	30,06	188,83
529370	01.18.003.3420.02	784680	BEATRIZ DAS CHAGAS BARROS REIS	174,52	33,04	207,56
529389	01.18.003.3420.02	30341	ARLINDO JOSE FRANZOI	174,52	33,04	207,56
529397	01.18.003.3420.02	30341	ARLINDO JOSE FRANZOI	153,42	29,05	182,47
529400	01.18.003.3420.02	30341	ARLINDO JOSE FRANZOI	191	36,16	227,16
529419	01.18.003.3420.03	4162790	VALCELINA DE SOUZA	730,54	134,82	865,36
529427	01.25.007.4175.00	420840	ISMAR MERIZIO	120,3	75,78	196,08
529435	01.18.003.3216.00	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529443	01.18.003.3216.00	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529451	01.18.003.3216.00	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529460	01.18.003.3216.00	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529478	01.18.003.3216.00	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529486	01.18.003.3216.00	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529494	01.18.003.3216.00	45829	VALDIR FURBRINGER	149,37	102,47	251,84
529508	01.18.003.3216.00	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529516	01.18.003.3216.01	45829	VALDIR FURBRINGER	244,22	167,54	411,76
529524	01.18.003.3216.01	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529532	01.18.003.3216.01	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529540	01.18.003.3216.01	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529559	01.18.003.3216.01	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529567	01.18.003.3216.01	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529575	01.18.003.3216.01	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
529591	01.18.003.3270.00	524441	BERNADETE MAESTRI	167,43	44,48	211,91
529605	01.18.003.3270.00	524441	BERNADETE MAESTRI	167,43	44,48	211,91
529613	01.18.003.3270.00	524441	BERNADETE MAESTRI	167,43	44,48	211,91
529621	01.18.003.3270.00	524441	BERNADETE MAESTRI	167,43	44,48	211,91
529630	01.18.003.3270.00	524441	BERNADETE MAESTRI	187,6	44,48	232,08
529648	01.18.003.3270.00	524441	BERNADETE MAESTRI	166,02	44,11	210,13
529656	01.18.003.3270.00	524441	BERNADETE MAESTRI	166,02	44,11	210,13
529664	01.18.003.3270.00	524441	BERNADETE MAESTRI	166,02	44,11	210,13
529672	01.18.003.3270.01	524441	BERNADETE MAESTRI	166,02	44,11	210,13
529680	01.18.003.3270.01	524441	BERNADETE MAESTRI	166,02	44,11	210,13
529699	01.18.003.3270.01	524441	BERNADETE MAESTRI	162,65	43,21	205,86
529702	01.18.003.3270.01	524441	BERNADETE MAESTRI	162,65	43,21	205,86
529710	01.18.003.3270.01	524441	BERNADETE MAESTRI	2250,4	597,84	2848,24
529729	01.18.003.3270.01	524441	BERNADETE MAESTRI	1226,86	302,91	1529,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

529737	01.18.003.3270.01	524441	BERNADETE MAESTRI	1226,86	302,91	1529,77
529745	01.18.003.3246.00	350117	NORIVAL DE SOUZA - ESPÓLIO	56,21	50,1	106,31
529753	01.18.003.3246.00	350117	NORIVAL DE SOUZA - ESPÓLIO	56,21	50,1	106,31
529761	01.18.003.3246.00	350117	NORIVAL DE SOUZA - ESPÓLIO	76,19	63,11	139,3
529770	01.18.003.3246.00	350117	NORIVAL DE SOUZA - ESPÓLIO	104,53	86,58	191,11
529788	01.18.003.3246.00	350117	NORIVAL DE SOUZA - ESPÓLIO	74,68	61,86	136,54
529796	01.18.003.3246.00	350117	NORIVAL DE SOUZA - ESPÓLIO	72,17	59,78	131,95
529800	01.18.003.3246.00	350117	NORIVAL DE SOUZA - ESPÓLIO	43,9	39,12	83,02
529923	01.18.005.0424.00	491535	GILSON CORREIA	68,41	22,52	90,93
529974	01.18.005.0177.00	731030	CRISTIANO HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA	731,28	53,6	784,88
530069	01.18.017.1311.00	45829	VALDIR FURBRINGER	1273,84	1036,43	2310,27
530077	01.18.017.1642.00	10055576	MARIA VALTRUDES ELISA KOHLER	714,78	584,55	1299,33
530131	01.18.017.1642.00	10055576	MARIA VALTRUDES ELISA KOHLER	295,49	224,58	520,07
530212	01.18.017.1735.00	60216	ADEMIR ECCEL	273,62	237,42	511,04
530247	01.25.007.9735.00	619698	CLAUDETE CAVIQUIOLI SOARES	47,7	232,88	280,58
530255	01.18.005.0502.00	999326	VILMAR BORK	194,18	343,21	537,39
530263	01.18.005.0502.00	999326	VILMAR BORK	622,52	632,22	1254,74
530271	01.18.005.0502.00	999326	VILMAR BORK	1018,99	1034,87	2053,86
530344	01.18.005.0502.00	999326	VILMAR BORK	59,07	59,27	118,34
530352	01.18.017.1243.00	59978	AUGUSTO ERICO MESCHKE	107,69	27,43	135,12
530360	01.18.017.1243.00	59978	AUGUSTO ERICO MESCHKE	1839,46	237,41	2076,87
530379	01.18.017.1243.00	59978	AUGUSTO ERICO MESCHKE	2551,4	342,9	2894,3
530450	01.11.010.6642	825611	LUIZ COGNACCO	0	284	284
530468	01.18.017.1278.00	484334	LINDOMAR MARIA DALMOLIN	412,44	79,23	491,67
530484	01.18.017.1278.00	353337	EDINHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	254,41	48,87	303,28
530492	01.18.017.1278.00	522937	DAVID JULIO CUCCO	248,78	47,79	296,57
530506	01.18.017.1278.00	788821	SANDRA LEHMANN	106,56	20,47	127,03
530514	01.18.017.1278.00	353337	EDINHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	101,49	19,5	120,99
530522	01.18.017.1278.00	182826	ONDAS DO SUL MALHAS LTDA	78,09	13,94	92,03
530530	01.18.017.1278.00	182869	HERIBERTO IMHOF COSTA	139,92	24,98	164,9
530549	01.18.017.1278.01	408727	EROTIDES PETERMANN	99,41	19,1	118,51
530557	01.18.017.1278.01	522937	DAVID JULIO CUCCO	257,56	49,48	307,04
530565	01.18.017.1278.01	522937	DAVID JULIO CUCCO	253,73	48,74	302,47
530573	01.18.017.1278.01	4064836	ALMIR KOSCHNICK	128,13	24,61	152,74
530581	01.18.017.1278.01	4064836	ALMIR KOSCHNICK	123,88	23,8	147,68
530590	01.18.017.1278.01	1032895	R & R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	248,28	47,7	295,98
530603	01.18.017.1278.01	182826	ONDAS DO SUL MALHAS LTDA	253,28	48,66	301,94
530611	01.18.017.1278.01	441112	ML INCORPORACOES LTDA	223,8	42,99	266,79
530620	01.18.017.1278.01	788821	SANDRA LEHMANN	106,56	20,47	127,03
530638	01.18.017.1278.01	353337	EDINHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	101,49	19,5	120,99
530646	01.18.017.1278.00	182826	ONDAS DO SUL MALHAS LTDA	195,68	34,94	230,62
530654	01.18.017.1278.02	182826	ONDAS DO SUL MALHAS LTDA	278,82	53,56	332,38
530662	01.18.017.1278.02	182931	LUCIANO MACHADO	258,63	49,68	308,31
530670	01.18.017.1278.02	353337	EDINHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	113,7	21,84	135,54
530697	01.18.017.1278.02	353337	EDINHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	97,72	18,77	116,49
530700	01.18.017.1278.02	353337	EDINHO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	290,25	55,76	346,01
530727	01.18.003.3228.00	582638	VIVIANE SOUZA	370,98	186,91	557,89
530735	01.18.003.3228.00	363324	V.KINGS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	140,82	70,95	211,77
530743	01.18.003.3228.00	363324	V.KINGS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	104,53	52,66	157,19
530751	01.18.003.3228.00	363316	VALCEMIR REIS	125,14	66,24	191,38
530760	01.18.003.3228.00	336556	MARLENE SCHVANBACH	131,48	66,24	197,72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

530778	01.18.003.3228.00	336556	MARLENE SCHVANBACH	94,91	47,82	142,73
530786	01.18.003.3228.01	527386	MARIA SOLANGE DA CUNHA	71,96	33,69	105,65
530794	01.18.003.3228.00	444316	SIDNEI PAVESI	408,39	205,76	614,15
530808	01.18.003.3228.00	336556	MARLENE SCHVANBACH	131,48	66,24	197,72
530816	01.18.003.3228.01	553727	SIMONE SCHEEFER	408,39	205,76	614,15
530824	01.18.003.3228.01	568520	DOUGLAS DA CUNHA DA SILVA	84,59	39,61	124,2
530891	01.16.054.0175.00	30554	NELMAR PAULO HASCKEL	7760,72	797,72	8558,44
530948	01.16.054.0334	44520	ARMELINO JOSE DE SOUZA JUNIOR	0	2520,35	2520,35
530956	01.16.054.0288	44520	ARMELINO JOSE DE SOUZA JUNIOR	0	2929,57	2929,57
530980	01.18.017.0908.00	354287	IONILDO DALLAGNOLLI	59,98	407,87	467,85
531065	01.18.017.1684.00	21407	OSCAR HAAG	421,95	344,6	766,55
531081	01.18.017.1223.00	183067	CARLOS VHOSS	204,1	454,23	658,33
531090	01.18.017.1223.00	183067	CARLOS VHOSS	37,06	107,36	144,42
531103	01.18.017.1223.00	183067	CARLOS VHOSS	74,11	107,36	181,47
531111	01.18.017.1223.00	183067	CARLOS VHOSS	36,61	107,36	143,97
531120	01.18.017.1223.00	183067	CARLOS VHOSS	37,06	107,36	144,42
531138	01.18.017.1223.00	183067	CARLOS VHOSS	37,06	107,36	144,42
531146	01.18.017.1223.00	183067	CARLOS VHOSS	30,53	88,45	118,98
531154	01.18.017.1223.00	183067	CARLOS VHOSS	37,06	107,36	144,42
531162	01.18.017.1224.00	183067	CARLOS VHOSS	142,53	297,62	440,15
531170	01.18.017.1224.00	183067	CARLOS VHOSS	71,26	297,62	368,88
531200	01.18.017.1115.00	183075	EVILASIO DA SILVA	455,99	391,67	847,66
531243	01.18.017.1115.00	183075	EVILASIO DA SILVA	317,41	361,69	679,1
531332	01.18.017.1164.00	59943	ARI CAPISTRANO DA CUNHA - ESPÓLIO	87,33	20,77	108,1
531340	01.18.017.1164.00	59943	ARI CAPISTRANO DA CUNHA - ESPÓLIO	129,34	30,76	160,1
531383	01.18.017.1180.00	1069292	ORCIMAR DE MELLO	449,29	219,04	668,33
531405	01.18.017.1180.00	1069292	ORCIMAR DE MELLO	92,83	45,26	138,09
531413	01.18.017.1180.00	1069292	ORCIMAR DE MELLO	342,11	162,56	504,67
531421	01.18.017.0114.00	1000008799	REGINA HORT	203,27	167,88	371,15
531430	01.18.017.0114.00	1000008799	REGINA HORT	203,27	167,88	371,15
531448	01.18.017.0161.00	10012982	GENGHINI GUIRELI CONFECCOES LTDA	2424,81	670,61	3095,42
531537	01.18.004.1832.00	64599	MARIA MACHADO ECCEL	314,75	106,58	421,33
531570	01.18.017.5106.00	614319	VANIA BORK RAULINO	520,54	28,46	549
531588	01.18.017.5106.00	614319	VANIA BORK RAULINO	449,14	24,56	473,7
531596	01.18.017.5106.00	614319	VANIA BORK RAULINO	388,91	25,52	414,43
531600	01.18.017.5106.00	614319	VANIA BORK RAULINO	506,81	27,71	534,52
531618	01.18.017.5106.00	614319	VANIA BORK RAULINO	428,93	23,45	452,38
531626	01.18.017.5106.00	614319	VANIA BORK RAULINO	509,28	27,84	537,12
531634	01.18.017.5106.00	614319	VANIA BORK RAULINO	503,94	27,55	531,49
531642	01.18.017.5106.00	614319	VANIA BORK RAULINO	430,81	23,55	454,36
531650	01.18.017.5106.00	614319	VANIA BORK RAULINO	497,06	27,18	524,24
531669	01.18.017.5106.01	614319	VANIA BORK RAULINO	763,53	41,74	805,27
531677	01.18.017.5106.01	614319	VANIA BORK RAULINO	378,55	24,84	403,39
531685	01.18.017.5106.01	614319	VANIA BORK RAULINO	374,28	24,56	398,84
531693	01.18.017.5106.01	614319	VANIA BORK RAULINO	533,07	34,97	568,04
531707	01.18.017.5106.01	614319	VANIA BORK RAULINO	506,81	27,71	534,52
531715	01.18.017.5106.01	614319	VANIA BORK RAULINO	357,41	23,45	380,86
531723	01.18.017.5106.01	614319	VANIA BORK RAULINO	506	27,66	533,66
531731	01.18.017.5106.01	614319	VANIA BORK RAULINO	502,29	27,46	529,75
531740	01.18.017.5106.01	614319	VANIA BORK RAULINO	430,81	23,55	454,36
531758	01.18.017.5106.01	614319	VANIA BORK RAULINO	414,19	27,17	441,36
531766	01.18.017.5106.02	614319	VANIA BORK RAULINO	610,97	33,4	644,37
531774	01.18.016.0524.00	4277066	ANTONIO BIANCHI - ESPOLIO	344,19	51,85	396,04
531782	01.18.016.0106.00	266647	LUCIA DE FATIMA TAVARES	67,72	77,04	144,76
531820	01.20.011.3983.00	833908	MARIA LOURENCO DE MELO	91,07	117,13	208,2
531839	01.17.001.0287.00	519936	VALDECIR COMANDOLLI	333,38	93,13	426,51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

531847	01.13.007.0255.00	10081070	JOSE FRENA	160,52	696,3	856,82
531855	01.15.011.1341.00	72966	MOACIR MERIZIO	354,56	101,19	455,75
531901	01.18.006.9234.00	10054260	MARIA ROSANGELA WERNER DEICHMANN	154,72	45,67	200,39
531910	01.18.017.3731.00	60666	PAULO SOARES - ESPOLIO	184,47	256,81	441,28
531936	01.13.016.0278.00	359734	RICARDO MULLER	260,25	18,72	278,97
531944	01.13.016.0278.00	466069	VALERIO GERALDO AZEVEDO JUNIOR	309,43	22,25	331,68
531952	01.13.016.0278.00	183318	ISAURA TORMENA MAYER	309,43	22,25	331,68
531960	01.13.016.0278.00	359734	RICARDO MULLER	260,25	18,72	278,97
531979	01.13.016.0278.00	359734	RICARDO MULLER	260,25	18,72	278,97
531987	01.13.016.0278.00	653357	JOSE GAMBA JUNIOR	309,43	22,25	331,68
531995	01.13.016.0278.00	183334	SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS	309,43	22,25	331,68
532002	01.13.016.0278.00	525936	MARTA PEDROSO	260,25	18,72	278,97
532010	01.13.016.0278.00	306274	MELISSA HAAG RODRIGUES	260,22	18,72	278,94
532029	01.13.016.0278.01	4123743	JOSE CARLOS DE FRANCA	257,85	22,25	280,1
532037	01.13.016.0278.01	18023	NEUSA MARILSA LEMOS	309,43	22,25	331,68
532045	01.13.016.0278.01	359734	RICARDO MULLER	260,25	18,72	278,97
532053	01.13.016.0278.01	1085450	LEANDRO MARTINS DA SILVA	260,25	18,72	278,97
532061	01.13.016.0278.01	398233	LAIS DE OLIVEIRA LOPES	309,43	22,25	331,68
532070	01.13.016.0278.01	10128581	AMAGILDA BENVENUTTI	309,43	22,25	331,68
532088	01.13.016.0278.01	368709	TATIANA FERRARI PATERNO	260,25	18,72	278,97
532096	01.13.016.0278.01	4123743	JOSE CARLOS DE FRANCA	61,68	6,96	68,64
532100	01.13.016.0278.01	1085450	LEANDRO MARTINS DA SILVA	51,66	4,86	56,52
532118	01.13.016.0278.01	466069	VALERIO GERALDO AZEVEDO JUNIOR	49,43	4,65	54,08
532126	01.13.016.0278.02	653357	JOSE GAMBA JUNIOR	49,43	4,65	54,08
532134	01.13.016.0278.02	359874	PEDRO MULLER JR.	68,55	6,45	75
532142	01.13.016.0278.02	183334	SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS	49,43	4,65	54,08
532150	01.13.016.0278.02	525936	MARTA PEDROSO	49,43	4,65	54,08
532169	01.13.016.0278.02	10128581	AMAGILDA BENVENUTTI	51,66	4,86	56,52
532177	01.13.016.0278.02	183318	ISAURA TORMENA MAYER	74,01	6,96	80,97
532185	01.13.016.0278.02	359734	RICARDO MULLER	260,25	18,72	278,97
532193	01.13.016.0278.02	7064	DARCI MARI DE SIMAS MACHADO	309,43	22,25	331,68
532207	01.13.016.0278.02	632406	MARIO SERGIO GROH	309,43	22,25	331,68
532215	01.13.016.0278.02	1000004334	SARDAGNA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME	260,25	18,72	278,97
532223	01.13.016.0278.03	359874	PEDRO MULLER JR.	260,25	18,72	278,97
532231	01.13.016.0278.03	13609	CLAUDIA MARIM RASERA	309,43	22,25	331,68
532240	01.13.016.0278.03	335967	LENIRA ISABEL ROHLING ECKERT	309,43	22,25	331,68
532258	01.13.016.0278.03	876887	LUIZ GONZAGA BATISTA JUNIOR	260,25	18,72	278,97
532266	01.13.016.0278.03	484997	ELIEZER PEREIRA	260,25	18,72	278,97
532274	01.13.016.0278.03	408875	MARLI TEREZINHA ALBANAS MARCIS	309,43	22,25	331,68
532282	01.13.016.0278.03	662798	CLAUDEMIR PENALVA GARCIA	309,43	22,25	331,68
532290	01.13.016.0278.03	359734	RICARDO MULLER	145,98	18,72	164,7
532304	01.13.016.0278.03	215155	CHELTON MOURA DE CAMPOS	260,25	18,72	278,97
532312	01.13.016.0278.03	671568	KELLY CRISTINA CORREIA SANCHES	309,43	22,25	331,68
532320	01.13.016.0278.04	1000011120	MAICON MULLER	173,56	22,25	195,81
532339	01.13.016.0278.06	322997	MILENA FANTONI	260,25	18,72	278,97
532347	01.13.016.0278.04	522619	ADRIANA PETRIS	260,25	18,72	278,97
532355	01.13.016.0278.04	359734	RICARDO MULLER	73,98	6,96	80,94
532363	01.13.016.0278.04	215155	CHELTON MOURA DE CAMPOS	51,66	4,86	56,52
532371	01.13.016.0278.04	183407	JOSE ALMIR MACHADO - ESPOLIO	49,41	4,65	54,06
532380	01.13.016.0278.04	632406	MARIO SERGIO GROH	49,41	4,65	54,06
532398	01.13.016.0278.04	359734	RICARDO MULLER	68,55	6,45	75
532401	01.13.016.0278.04	359734	RICARDO MULLER	49,41	4,65	54,06
532410	01.13.016.0278.04	408875	MARLI TEREZINHA ALBANAS MARCIS	49,41	4,65	54,06
532428	01.13.016.0278.04	1000011120	MAICON MULLER	51,66	4,86	56,52
532436	01.13.016.0278.05	4001702	PATRICIA KUHN	74,01	6,96	80,97
532444	01.13.016.0278.05	883549	ANA CAROLINE GOBATTO	260,25	18,72	278,97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

532452	01.13.016.0278.05	183539	JOMAR DA SILVA	309,43	22,25	331,68
532460	01.13.016.0278.05	4001702	PATRICIA KUHN	309,43	22,25	331,68
532479	01.13.016.0278.05	708216	DANIELA GALLASSINI KOHLER	260,25	18,72	278,97
532487	01.13.016.0278.05	1000001446	ROSENILDA DA SILVA GRAF	260,25	18,72	278,97
532495	01.13.016.0278.05	667269	GENTIL RIBEIRO DA SILVA	309,43	22,25	331,68
532509	01.13.016.0278.05	497312	CESAR FACHI	257,85	22,25	280,1
532517	01.13.016.0278.05	52230	HUGO DA SILVA	260,25	18,72	278,97
532525	01.13.016.0278.05	772747	CARLOS ARNOLDO QUELUZ FILHO	260,25	18,72	278,97
532533	01.13.016.0278.06	4151399	ALESSANDRO HANK	309,43	22,25	331,68
532541	01.13.016.0278.06	90590	MARCELLUS AUGUSTO DADAM	309,43	22,25	331,68
532550	01.13.016.0278.06	359734	RICARDO MULLER	260,25	18,72	278,97
532568	01.13.016.0278.06	183601	JORGE ANTONIO DAHMER	309,43	22,25	331,68
532576	01.13.016.0278.06	105295	AIRES HABITZREUTER	309,43	22,25	331,68
532584	01.13.016.0278.06	475645	SABRINA MORELLI VOGEL	108,44	18,72	127,16
532592	01.13.016.0278.06	105295	AIRES HABITZREUTER	74,01	6,96	80,97
532606	01.13.016.0278.06	1000001446	ROSENILDA DA SILVA GRAF	51,66	4,86	56,52
532614	01.13.016.0278.06	183539	JOMAR DA SILVA	49,41	4,65	54,06
532622	01.13.016.0278.07	4001702	PATRICIA KUHN	49,41	4,65	54,06
532630	01.13.016.0278.07	772747	CARLOS ARNOLDO QUELUZ FILHO	68,55	6,45	75
532649	01.13.016.0278.07	359734	RICARDO MULLER	20,59	4,65	25,24
532657	01.13.016.0278.07	90590	MARCELLUS AUGUSTO DADAM	49,41	4,65	54,06
532665	01.13.016.0278.07	359734	RICARDO MULLER	51,63	4,85	56,48
532673	01.13.016.0278.07	4151399	ALESSANDRO HANK	74,01	6,96	80,97
532703	01.15.019.1371.01	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	249,79	216,54	466,33
532711	01.15.019.1371.02	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	249,79	216,54	466,33
532720	01.15.019.1371.02	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	249,79	216,54	466,33
532738	01.15.019.1371.02	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	249,79	216,54	466,33
532746	01.15.019.1371.02	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	249,79	216,54	466,33
532754	01.15.019.1371.02	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	249,79	216,54	466,33
532762	01.15.019.1371.02	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	249,79	216,54	466,33
532770	01.15.019.1371.02	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	249,79	216,54	466,33
532789	01.15.019.1371.02	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	249,79	216,54	466,33
532797	01.15.019.1371.02	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	249,79	216,54	466,33
532800	01.15.019.1371.02	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	499,59	433,09	932,68
532835	01.15.019.0404.00	302635	CERIDO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	4308,17	521,55	4829,72
532843	01.15.019.0404.00	302635	CERIDO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	2182,8	264,25	2447,05
532860	01.25.007.0778.00	183636	VALTER ORTHMANN	111,46	212,85	324,31
532886	01.05.013.3589.00	340502	ORIBE GOMES DE OLIVEIRA	165,81	61,83	227,64
532894	01.05.005.0514.00	183652	LAUZINHO NATAL BORGONHA	371,09	235,16	606,25
532932	01.05.005.1064.00	104680	JOSE LINO CENSATO	616,72	69,97	686,69
532940	01.05.005.1064.00	104680	JOSE LINO CENSATO	54,5	10,25	64,75
532959	01.05.005.1064.00	104680	JOSE LINO CENSATO	336,22	35,45	371,67
532967	01.05.005.1064.00	104680	JOSE LINO CENSATO	336,22	35,45	371,67
533025	01.05.013.4524.00	99244	JOAQUIM GILBERTO ZUCCO	1284,12	997,23	2281,35
533050	01.15.013.0806.00	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	1121,87	585,97	1707,84
533068	01.15.013.0806.00	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	546,37	285,38	831,75
533076	01.15.013.0806.00	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	546,37	285,38	831,75
533084	01.15.013.0806.00	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	546,37	285,38	831,75
533092	01.15.013.0806.00	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	546,37	285,38	831,75
533106	01.15.013.0806.00	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	559,82	292,4	852,22
533114	01.15.013.0806.00	236900	CIRO MARCIAL ROZA	559,82	292,4	852,22
533122	01.15.013.0806.00	236900	CIRO MARCIAL ROZA	546,37	285,38	831,75
533130	01.15.013.0806.00	236900	CIRO MARCIAL ROZA	546,37	285,38	831,75
533149	01.15.013.0806.01	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	407,96	213,08	621,04
533157	01.15.013.0806.01	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	407,96	213,08	621,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

533165	01.15.013.0806.01	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	837,66	437,52	1275,18
533173	01.15.013.0806.01	236900	CIRO MARCIAL ROZA	1121,87	585,97	1707,84
533181	01.15.013.0806.01	236900	CIRO MARCIAL ROZA	546,37	285,38	831,75
533190	01.15.013.0806.01	236900	CIRO MARCIAL ROZA	546,37	285,38	831,75
533203	01.15.013.0806.01	236900	CIRO MARCIAL ROZA	546,37	285,38	831,75
533211	01.15.013.0806.01	236900	CIRO MARCIAL ROZA	546,37	285,38	831,75
533220	01.15.013.0806.01	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	228,26	119,22	347,48
533238	01.15.013.0806.01	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	300,14	156,77	456,91
533246	01.15.013.0806.02	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	228,26	119,22	347,48
533254	01.15.013.0806.02	236900	CIRO MARCIAL ROZA	276,83	144,59	421,42
533262	01.15.013.0806.02	236900	CIRO MARCIAL ROZA	276,83	144,59	421,42
533270	01.15.013.0806.02	236900	CIRO MARCIAL ROZA	276,83	144,59	421,42
533289	01.15.013.0806.02	236900	CIRO MARCIAL ROZA	568,98	297,19	866,17
533530	01.15.013.0806.02	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	581,02	303,48	884,5
533599	01.04.005.0360.00	534110	RAFAEL HOFFMANN	243,33	430,01	673,34
533602	01.18.003.3216.01	45829	VALDIR FURBRINGER	243,44	167	410,44
533610	01.04.011.1586.00	31240	IDALETE TORMENA	226,56	222,58	449,14
533629	01.04.011.1586.00	31240	IDALETE TORMENA	365,53	359,12	724,65
533645	01.04.010.2966.00	183733	ADILSON LUIZ GIRARDI	190,54	314,95	505,49
533670	01.05.013.2450.00	629499	LUIZ CARLOS NAGEL	75,58	98,8	174,38
533700	01.04.004.0178.00	33227	JOSE SILVESTRI ASSI	161,4	43,63	205,03
533726	01.08.001.0990.00	419060	VANDELI LUIZ CADILHAC	49,96	124,3	174,26
533742	01.01.011.8068.00	10009272	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LIMOEIRO LTDA EPP	23950,8	575,85	24526,65
533750	01.01.011.8107.00	36110	ROGERIO DE SOUZA E SILVA	201,68	40,55	242,23
533769	01.18.009.8885.00	183784	ADÉSIA SAPELLI	123,84	35,4	159,24
533785	01.18.009.8901.00	111899	CELSO MARTINENGHI	99,07	95,38	194,45
533793	01.18.009.8914.00	428566	MARCELO RAFAEL RICKEN	222,03	35,31	257,34
533807	01.18.009.8918	22934	PAULO SAPELLI	0	96,46	96,46
533815	01.11.001.1047.00	9991328	SUPERMERCADOS ARCHER S/A	15279,81	1675,72	16955,53
533823	01.28.008.0579.00	397865	VALDIR KOHLER	123,84	180,95	304,79
533831	01.27.003.2073	395900	MARCELO JOAO DOS SANTOS	0	533,21	533,21
533866	01.11.011.0427	96180	LOURIVAL MARTINS	0	307,43	307,43
533874	01.21.001.7008	599913	DIRCEU BAUER MARIAN	0	238,45	238,45
533890	01.25.007.4996	301868	ROGERIO ERZINGER	0	879,82	879,82
533904	01.09.003.0997.00	183873	JAIR DEHLAGNE	424,6	84,97	509,57
533939	01.02.005.2680.00	183881	CARMELITA BISPO DE OLIVEIRA	51,13	103,96	155,09
533963	01.14.004.0142.00	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	198,28	76,09	274,37
533998	01.14.004.0142.00	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	172,36	63,84	236,2
534013	01.14.004.0142.00	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	185,86	68,83	254,69
534072	01.14.004.0142.00	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	175,84	65,13	240,97
534099	01.14.004.0142.00	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	160,17	59,32	219,49
534145	01.25.006.3850	23922	ADEMIR BOETTGER	0	2780,25	2780,25
534153	01.11.009.4679	552089	ALESSANDRO LEITE	0	732,94	732,94
534170	01.11.010.4123.00	4301501	LUIZ FERRETTI	115,44	33,96	149,4
534196	01.11.010.4150.00	13110	ELOI CORREA DE MOURA	278,64	40,77	319,41
534200	01.02.010.2274	135151	WALTER RAUL DIAS	0	827,31	827,31
534218	01.25.007.1735.00	183920	ANDRE LUIZ LIRA	672,28	241,07	913,35
534234	01.25.007.1729	4158920	ALEXANDRE LIRA	0	327,9	327,9
534242	01.25.007.1727	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	471,17	471,17
534269	01.25.007.1725	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	138,3	138,3
534277	01.25.007.1723	127671	CMJ TÊXTIL LTDA	0	116,39	116,39
534285	01.25.007.1721	127671	CMJ TÊXTIL LTDA	0	116,03	116,03
534293	01.25.007.1719	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	73,57	73,57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

534315	01.25.007.1715	4158920	ALEXANDRE LIRA	0	662,92	662,92
534323	01.25.007.1713	183970	MERCEDES LIRA KIRCHNER	0	195,83	195,83
534331	01.25.007.1711.00	170011	OSNILDO LIRA	336,19	300,74	636,93
534340	01.25.007.1709	183920	ANDRE LUIZ LIRA	0	312,38	312,38
534358	01.25.007.1707.00	170003	CARLOS LIRA	177,6	196,48	374,08
534366	01.25.007.1705.00	169994	LUCIA DE LOURDES MAFFEZZOLLI	261,34	154,74	416,08
534374	01.17.001.2018.00	367524	LEONARDO BONONOMI	390,86	202,77	593,63
534404	01.04.027.0110.00	204714	GILBERTO RADTKE	190,15	329,28	519,43
534412	01.04.027.0140.00	204714	GILBERTO RADTKE	606,49	417,95	1024,44
534420	01.04.027.0172.00	399515	SOLANGE TRENTINI	189,09	412,14	601,23
534447	01.11.005.1300	51845	SALVADOR TRAINOTTI	0	377,04	377,04
534471	01.08.003.7832.00	184012	NILSONI DE OLIVEIRA	268,83	123,94	392,77
534480	01.08.003.7874.00	184020	CARMELINDO DAROCESKI	30,36	202,73	233,09
534498	01.11.009.8410	219207	ZM S.A.	0	529,71	529,71
534536	01.28.024.7049.00	184055	MARIA OTILIA BARNI	216,37	163,27	379,64
534544	01.28.024.7050.00	4120493	FERNANDO HENQUEMEIER DA PAIVA	130,43	57,3	187,73
534560	01.26.011.1020	4058070	VALTRUDES PAZA	0	343,47	343,47
534579	01.20.002.0321.00	184080	VALMIR JOSE CASSANIGA	243,15	344,96	588,11
534587	01.20.002.0294.00	10003070	MATERIAIS DE CONSTRUCAO AGUAS CLARAS LTDA	1295,73	426,44	1722,17
534595	01.20.002.0281.00	95621	ADALMIR LUIZ BONOMINI	977,53	250,72	1228,25
534625	01.28.013.4877.00	311642	MARIA GORETI MAFRA	225,53	556,43	781,96
534633	01.17.010.0050.00	185876	SERGIO FOPPA	489,57	244,09	733,66
534641	01.17.010.0070	185876	SERGIO FOPPA	0	910	910
534650	01.10.013.2731.00	158747	JOAO GONCALVES	57,24	102,61	159,85
534668	01.19.013.2305.00	357669	ALBINA PEDRINI	129,71	121,93	251,64
534676	01.25.003.5150.00	632015	CELIA SILVEIRO	64,76	127,75	192,51
534684	01.17.022.0001.00	568279	CLAUDIO GONCALVES CORREA	398,06	215,36	613,42
534706	01.17.022.0003.00	184160	ALTAIR GULINI	306,41	190,7	497,11
534714	01.17.022.0004.00	424900	ROSELIS MARIA VIEIRA DA SILVA	297,74	152,56	450,3
534722	01.17.022.0005.00	4115651	JEAN RAFAEL MAFRA	235,07	224,35	459,42
534730	01.17.022.0007.00	654825	JAE MAN KIM	623,43	144,06	767,49
534749	01.17.022.0009.00	764205	VALDECIR PALOSCHI	188,78	202,69	391,47
534757	01.17.022.0011	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	1119,97	1119,97
534765	01.17.022.0012	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	754,33	754,33
534773	01.17.022.0010	1000029045	JORGE LUIZ GUEBERT	0	705,14	705,14
534781	01.17.022.0008.00	184209	SERGIO DE OLIVEIRA	445,69	199,6	645,29
534790	01.17.022.0006.00	367036	ANDREA LUIZA DA SILVA NIEHUES	343,12	197,05	540,17
534862	01.17.022.0041	1000017764	ARFAM PARTICIPACOES LTDA	0	681,9	681,9
534870	01.17.022.0040	184217	ARNO LUIZ FISCHER	0	752,76	752,76
534889	01.17.022.0039	184225	ALTAVIR FISCHER	0	752,76	752,76
534897	01.17.022.0038.00	10033793	JAIR ECCEL	383,6	190,7	574,3
534900	01.17.022.0037.00	184241	MILTON CARLOS FLORIANI	530,75	190,7	721,45
534919	01.17.022.0036.00	184241	MILTON CARLOS FLORIANI	212,3	364,16	576,46
534943	01.17.022.0035.00	584843	IVONETE MARIA CUCCO	495,36	544,81	1040,17
534951	01.17.022.0034	184268	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA AGOSTINHO	0	885,59	885,59
534960	01.17.022.0033.00	459313	RAFAEL PACHECO	292,39	224,35	516,74
534978	01.17.022.0032.00	502383	AURELIO DENIS CRISPIM	318,45	224,35	542,8
534986	01.17.022.0031.00	334901	CLAUDIO LUIZ VALLE	427,18	224,35	651,53
534994	01.17.022.0030.00	154059	EGIDIO QUAIATO	212,3	224,35	436,65
535001	01.17.022.0029	1000017764	ARFAM PARTICIPACOES LTDA	0	681,9	681,9
535010	01.17.022.0014.00	154407	EVERSON RADAVELLI	397,25	334,54	731,79
535028	01.17.022.0015.00	184306	CINTIA LETICIA BENVENUTTI CAVALHEIRO	387,15	216,37	603,52
535036	01.17.022.0028.00	184314	DEBORA CRISTINE ARRUDA	417,92	265,48	683,4
535044	01.17.022.0027.00	22659	GERSON DEMONTI	283,07	265,48	548,55
535052	01.17.022.0026	568880	SAYONARA HELENA BIESEK DEMARTINI	0	1047,94	1047,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

535079	01.17.022.0024	198960	ERENITA GOHR	0	1515,18	1515,18
535087	01.17.022.0023	107344	JOSE CARLOS DELL'AGNOLO	0	1250,56	1250,56
535095	01.17.022.0022	107344	JOSE CARLOS DELL'AGNOLO	0	1065,28	1065,28
535109	01.17.022.0021	107344	JOSE CARLOS DELL'AGNOLO	0	1791,41	1791,41
535117	01.17.022.0020.00	94820	NORBERTO LOURENCO	155,86	284,81	440,67
535125	01.17.022.0019.00	203335	FABRICIO MORELLI BELLI	173,89	284,25	458,14
535133	01.17.022.0018.00	712620	VANESSA LOPES MACANEIRO	306,9	283,68	590,58
535141	01.17.022.0017.00	60968	LUIS TAMASIA FILHO	375,91	403	778,91
535150	01.17.022.0016.00	10085661	ARMILDO CARLOS PEREIRA	611,08	392,85	1003,93
535168	01.17.022.0042	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	862,99	862,99
535176	01.17.022.0043.00	1003089	TIAGO ROCHA OLIVEIRA	229,07	128,69	357,76
535184	01.17.022.0044.00	184365	DORIVAL BENATTI	207,88	153,89	361,77
535192	01.17.022.0045.00	10109366	SERGIO LUIS MACHADO	259,29	219,53	478,82
535206	01.17.022.0046.00	558842	MARIZA BUSCHIROLLI	246,27	222,04	468,31
535214	01.17.022.0047.00	563374	LEANDRO LUIS DAMIAN	260,07	206,62	466,69
535222	01.17.022.0048	474495	VIRGILIO BIZARI NETO	0	508,11	508,11
535230	01.17.022.0049	414263	ARTHUR CARLOS NIGGEMANN	0	508,11	508,11
535249	01.17.022.0050	4194829	EDEGAR DE MELO	0	508,11	508,11
535257	01.17.022.0051	598585	FABIO FIRMO	0	508,11	508,11
535265	01.17.022.0052	493937	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	18,18	18,18
535273	01.17.022.0053.00	10042687	IVO DALTROSO	399,28	210,39	609,67
535281	01.17.022.0054	87351	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BARON LTDA	0	996,25	996,25
535290	01.17.022.0055.00	184403	SIDNEY GARCIA	199,3	230,17	429,47
535303	01.17.022.0056.00	418048	LUCINEIA DALAGNOLI GANDIN	188,03	159,8	347,83
535311	01.17.022.0057	419869	VALMIR JOSE STOLF	0	1114,4	1114,4
535320	01.17.022.0058	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	752,76	752,76
535338	01.17.022.0059	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	752,76	752,76
535346	01.17.022.0060	880388	LEONARDO FREIRE VOLTOLINI	0	1016,22	1016,22
535354	01.17.022.0061.00	30368	VERA LUCIA ROSA FREIRE VOLTOLINI	197,41	257,44	454,85
535362	01.17.022.0062.00	4035151	VALDEMIRO BENTO LIBARDO - ESPOLIO	276,49	257,44	533,93
535389	01.17.022.0064.00	4035135	ARIBERTO RAIMUNDI	215,48	124,53	340,01
535397	01.17.022.0065.00	4035127	ODAIR BETINELLI	318,45	257,44	575,89
535400	01.17.022.0066.00	100471	ADERLI LUIZ SCHLINDWEIN	362,68	257,44	620,12
535419	01.17.022.0068.00	1000021549	GROH & CIA LTDA	329,08	190,7	519,78
535427	01.17.022.0071.00	437808	RICARDO GRIGNANI	460,84	148,78	609,62
535451	01.17.022.0090	4351320	GESTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL - FINANCEIRA S/S LTDA	0	884,71	884,71
535460	01.17.022.0084.00	812234	JEISENARA CUCHI	133,23	207,4	340,63
535478	01.17.022.0083	45241	LUIZ JOAO CORSI	0	970,6	970,6
535486	01.17.022.0067.00	101591	VALDIR BARNI	298,28	257,44	555,72
535494	01.17.022.0082	45241	LUIZ JOAO CORSI	0	1008,39	1008,39
535508	01.17.022.0081.00	556084	ALIANI MARIA ZORRER	370,06	224,35	594,41
535516	01.17.022.0080	1000019704	CLAUDIA GARCIA ZACCARON MALLMANN	0	354,23	354,23
535524	01.17.022.0079.00	53457	JOSIAS DA SILVA EUFRAZIO	390,09	107,69	497,78
535532	01.17.022.0078.00	19593	JERRY JEAN KIRSCHNER	390,66	224,35	615,01
535540	01.17.022.0077.00	557935	ALEX WINTER	530,75	224,35	755,1
535559	01.17.022.0076	355879	ALZIRA DAROS	0	442,79	442,79
535575	01.17.022.0074	369250	ROBERTO SENS	0	247,96	247,96
535583	01.17.022.0073	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	442,79	442,79
535591	01.17.022.0072	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	483,69	483,69
535605	01.17.022.0105	485004	BIANCA GHOR HASCKEL	0	305,82	305,82
535613	01.17.022.0106	308510	JANETE ECCEL HASCKEL	0	30,61	30,61
535621	01.17.022.0107	30554	NELMAR PAULO HASCKEL	0	495,93	495,93
535630	01.17.022.0108	30554	NELMAR PAULO HASCKEL	0	495,93	495,93
535648	01.17.022.0109.00	337994	ADEMILÇO REZINI	513,06	179,48	692,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

535656	01.17.022.0110.00	203688	SERGIO RICARDO VOLKMANN	311,12	192,29	503,41
535664	01.17.022.0111.00	54607	MARCELO ORSINI DIEGOLI	315,52	194,24	509,76
535672	01.17.022.0112.00	565997	GRACIELA INIVANI BISSONI	256,98	267,07	524,05
535680	01.17.022.0113.00	628840	DJONE BERTOLDI	306,52	224,35	530,87
535699	01.17.022.0114	879541	RAFAEL DE SOUZA	0	247,96	247,96
535702	01.17.022.0115	57061	SILVIO JOSE CESTARI	0	247,96	247,96
535710	01.17.022.0116	502073	JOSIANE GRAF BOZIO	0	214,9	214,9
535729	01.17.022.0117	502073	JOSIANE GRAF BOZIO	0	272,42	272,42
535737	01.17.022.0094	309885	ALTAIR PEREIRA DA CONCEICAO	0	686,66	686,66
535745	01.17.022.0095	1087479	LEANDRO EDUARDO ORLANDI	0	708,47	708,47
535753	01.17.022.0096	651001	FERNANDA LUIZE FOPPA	0	597,47	597,47
535761	01.17.022.0097	477257	ELISIANE VANATT FUZAO	0	885,59	885,59
535770	01.17.022.0098.00	627437	LEANDRO BOLOGNINI	311,87	111,01	422,88
535788	01.17.022.0099.00	631256	RODRIGO JEAN DE OLIVEIRA	247,33	224,35	471,68
535796	01.17.022.0100	599298	AMILTON SCHROEDER	0	885,59	885,59
535800	01.17.022.0101.00	545562	JULIETA LUZIA MONTIBELLER	478,04	179,48	657,52
535818	01.17.022.0102	22969	NELSON FRANCISCO HASCKEL	0	614,01	614,01
535826	01.17.022.0103	30554	NELMAR PAULO HASCKEL	0	545,52	545,52
535834	01.17.022.0089	87351	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BARON LTDA	0	667,96	667,96
535842	01.17.022.0088	87351	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BARON LTDA	0	550,94	550,94
535869	01.17.022.0086.00	416827	CLARICE BERNADETE RANGUETTI	212,3	203,26	415,56
535885	01.17.022.0091	4351320	GESTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL - FINANCEIRA S/S LTDA	0	853,51	853,51
535893	01.17.022.0092	47627	LIVINO MORESCO - ESPOLIO	0	557,42	557,42
535915	01.17.010.0010.00	184519	CELIO IMIANOSKI	413,68	324,93	738,61
535923	01.17.010.0020.00	184527	OSVALDO APPEL JUNIOR	483,03	284,17	767,2
535940	01.17.010.0089	184535	RICARDO RODRIGUES	0	978,58	978,58
535966	01.17.010.0080.00	413909	AIRTON COMPER	372,66	195,78	568,44
535974	01.25.007.3987.00	184551	NAUDIR ELIAS - ESPÓLIO	99,07	274,9	373,97
535982	01.25.007.3999.00	826049	TARCISIO IATISCHAS	59,93	207,84	267,77
535990	01.25.007.3970	738743	JEISON LUIS IMHOF	0	1310,91	1310,91
536008	01.22.001.0338.00	214957	ORIDES KLAN	52,04	534,29	586,33
536032	01.27.003.5650.00	206059	TEODORO BATISTA	112,16	323,21	435,37
536040	01.18.017.0102.00	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	93,18	17,54	110,72
536059	01.18.017.0102.00	560359	ANDERSON BUSS	99,86	18,8	118,66
536067	01.18.017.0102.00	560359	ANDERSON BUSS	111,92	21,07	132,99
536075	01.18.017.0102.00	385425	EFE ESSE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	123,62	23,27	146,89
536083	01.18.017.0102.00	10081593	FRUTOS DO TEAR CONFECCOES LTDA ME	134,48	25,32	159,8
536091	01.18.017.0102.00	560359	ANDERSON BUSS	150,59	28,35	178,94
536105	01.18.017.0102.00	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	156,46	29,45	185,91
536113	01.18.017.0102.00	83283	EDSON RISTOW	121,47	22,87	144,34
536121	01.18.017.0102.00	560359	ANDERSON BUSS	119,9	22,57	142,47
536130	01.18.017.0102.01	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	118,42	22,29	140,71
536148	01.18.017.0102.01	184659	CELSO BRUNS	121,24	22,82	144,06
536156	01.18.017.0102.01	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	114,98	21,64	136,62
536164	01.18.017.0102.01	9999558	CASA DA MALHA E RETALHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	119,9	22,57	142,47
536172	01.18.017.0102.01	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	119,9	22,57	142,47
536180	01.18.017.0102.01	61280	GILDA FRANCIOZI ROZA	121,24	22,82	144,06
536199	01.18.017.0102.01	434329	MARIA CARMEN DE LUCA MENEZES	105,85	19,93	125,78
536202	01.18.017.0102.01	311073	ALVINA ZABEL ANGIOLETTI - ESPOLIO	104,94	19,75	124,69

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

536210	01.18.017.0102.01	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	104,94	19,75	124,69
536229	01.18.017.0102.01	184659	CELSO BRUNS	105,21	19,8	125,01
536237	01.18.017.0102.02	61280	GILDA FRANCIOZI ROZA	105,06	19,78	124,84
536245	01.18.017.0102.02	560359	ANDERSON BUSS	104,94	19,75	124,69
536253	01.18.017.0102.02	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	105,7	19,9	125,6
536261	01.18.017.0102.02	184730	JOAO MOISES MARCOS	93,18	17,54	110,72
536270	01.18.017.0102.02	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	99,86	18,8	118,66
536288	01.18.017.0102.02	69019	GENESIO JOSE ROMANI	111,92	21,07	132,99
536296	01.18.017.0102.02	61280	GILDA FRANCIOZI ROZA	123,62	23,27	146,89
536300	01.18.017.0102.02	184659	CELSO BRUNS	134,48	25,32	159,8
536318	01.18.017.0102.02	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	150,59	28,35	178,94
536326	01.18.017.0102.02	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	156,44	29,45	185,89
536334	01.18.017.0102.03	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	121,47	22,87	144,34
536342	01.18.017.0102.03	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	119,9	22,57	142,47
536350	01.18.017.0102.03	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	118,42	22,29	140,71
536369	01.18.017.0102.03	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	121,24	22,82	144,06
536377	01.18.017.0102.03	10007490	ORGANIZACOES CONTABEIS ZANON LTDA	114,98	21,64	136,62
536385	01.18.017.0102.03	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	119,9	22,57	142,47
536393	01.18.017.0102.03	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	118,42	22,29	140,71
536407	01.18.017.0102.03	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	121,24	22,82	144,06
536415	01.18.017.0102.03	184730	JOAO MOISES MARCOS	105,85	19,93	125,78
536423	01.18.017.0102.03	61280	GILDA FRANCIOZI ROZA	104,94	19,75	124,69
536431	01.18.017.0102.04	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	104,94	19,75	124,69
536440	01.18.017.0102.04	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	105,21	19,8	125,01
536458	01.18.017.0102.04	184659	CELSO BRUNS	105,06	19,78	124,84
536466	01.18.017.0102.04	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	104,94	19,75	124,69
536474	01.18.017.0102.04	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	105,7	19,9	125,6
536482	01.18.017.0102.04	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	93,18	17,54	110,72
536490	01.18.017.0102.04	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	99,86	18,8	118,66
536504	01.18.017.0102.04	863521	VANIA FERREIRA DUTRA	111,92	21,07	132,99
536512	01.18.017.0102.04	29254	MARIA DA CONCEICAO WERNER	123,62	23,27	146,89
536520	01.18.017.0102.04	385425	EFE ESSE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	134,48	25,32	159,8
536539	01.18.017.0102.05	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	150,59	28,35	178,94
536547	01.18.017.0102.05	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	156,44	29,45	185,89
536555	01.18.017.0102.05	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	121,47	22,87	144,34
536563	01.18.017.0102.05	184659	CELSO BRUNS	119,9	22,57	142,47
536571	01.18.017.0102.05	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	118,42	22,29	140,71
536580	01.18.017.0102.05	10007490	ORGANIZACOES CONTABEIS ZANON LTDA	121,24	22,82	144,06
536598	01.18.017.0102.05	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	114,98	21,64	136,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

536601	01.18.017.0102.05	61280	GILDA FRANCIOZI ROZA	119,9	22,57	142,47
536610	01.18.017.0102.05	234141	IMOBILIARIA E INCORPORADORA AMO LTDA	118,42	22,29	140,71
536628	01.18.017.0102.05	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	121,24	22,82	144,06
536636	01.18.017.0102.06	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	105,85	19,93	125,78
536644	01.18.017.0102.06	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	104,94	19,75	124,69
536660	01.18.017.0102.06	310310	DANIEL MODELIS	105,21	19,8	125,01
536679	01.18.017.0102.06	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	61,04	19,78	80,82
536687	01.18.017.0102.06	184659	CELSO BRUNS	104,94	19,75	124,69
536695	01.18.017.0102.06	184659	CELSO BRUNS	105,7	19,9	125,6
536709	01.18.017.0102.06	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	93,18	17,54	110,72
536717	01.18.017.0102.06	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	99,86	18,8	118,66
536725	01.18.017.0102.06	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	111,92	21,07	132,99
536733	01.18.017.0102.07	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	123,62	23,27	146,89
536750	01.18.017.0102.07	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	150,59	28,35	178,94
536768	01.18.017.0102.07	184942	JOAO MARIA RAMOS PINHEIRO	156,44	29,45	185,89
536776	01.18.017.0102.07	184942	JOAO MARIA RAMOS PINHEIRO	121,47	22,87	144,34
536784	01.18.017.0102.07	184950	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	119,9	22,57	142,47
536792	01.18.017.0102.07	61280	GILDA FRANCIOZI ROZA	118,42	22,29	140,71
536806	01.18.017.0102.07	236594	WALENDOWSKY DECORACOES LTDA	121,24	22,82	144,06
536814	01.18.017.0102.07	184942	JOAO MARIA RAMOS PINHEIRO	114,98	21,64	136,62
536822	01.18.017.0102.07	434329	MARIA CARMEN DE LUCA MENEZES	119,9	22,57	142,47
536830	01.18.017.0102.08	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	118,42	22,29	140,71
536849	01.18.017.0102.08	184730	JOAO MOISES MARCOS	121,24	22,82	144,06
536857	01.18.017.0102.08	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	105,85	19,93	125,78
536865	01.18.017.0102.08	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	104,94	19,75	124,69
536873	01.18.017.0102.08	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	104,94	19,75	124,69
536881	01.18.017.0102.08	184659	CELSO BRUNS	105,21	19,8	125,01
536890	01.18.017.0102.08	61280	GILDA FRANCIOZI ROZA	105,06	19,78	124,84
536903	01.18.017.0102.08	184586	CONSTRUTORA E INCORPORADORA J.A. RUSSI LTDA	104,94	19,75	124,69
536911	01.18.017.0102.08	434329	MARIA CARMEN DE LUCA MENEZES	105,7	19,9	125,6
536920	01.18.017.0102.08	107344	JOSE CARLOS DELL'AGNOLO	495,14	93,21	588,35
536946	01.12.005.1445	185035	MANOEL ELY CORDEIRO	0	4746,01	4746,01
536954	01.18.008.2735.00	185051	VALNIR BERTOLDI	583,82	244,76	828,58
536962	01.18.008.2735.00	185051	VALNIR BERTOLDI	1000,13	878,32	1878,45
536989	01.25.001.1498.00	370851	JR BRASIL SUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	6967,64	826,88	7794,52
537004	01.25.001.1051.00	1035010	EDUARDO IMHOF	104,08	339,19	443,27
537012	01.25.001.1343.00	454966	DAGOBERTO IMHOF - ESPOLIO	20,82	1063,22	1084,04
537020	01.25.001.1183.00	4007352	NIVERT IMHOF	80,95	2713,37	2794,32
537047	01.04.027.0188.00	185086	MARIA APARECIDA FOSS BERTOLDI	239,51	588,77	828,28
537063	01.10.007.0960.00	185108	RUBENS HEINIG	399,29	178,24	577,53
537080	01.10.007.0970	185108	RUBENS HEINIG	0	222,7	222,7
537098	01.10.007.0980	469190	ROSELI HEINIG JONK	0	377,04	377,04
537101	01.10.007.1153.00	469190	ROSELI HEINIG JONK	86,73	132,33	219,06
537160	01.26.012.0993.00	456578	VALDEVINO FERNANDES LEAL	1186,84	168,35	1355,19
537179	01.26.012.0994	185183	NICOLAU WESTARB	0	336,71	336,71
537187	01.26.012.0995	89290	ADELINO FAGUNDES	0	336,71	336,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

537195	01.26.012.0996	1000010742	LILIAN PAIXAO GERMANO FILGUEIRA	0	336,71	336,71
537209	01.26.012.0997	89290	ADELINO FAGUNDES	0	336,71	336,71
537217	01.26.012.0998.0(	922625	GUIDO RIFFEL JUNIOR	1629,85	168,35	1798,2
537233	01.26.007.2328.0(	414891	SCHEILA TORMENA HEIL	173,18	22,51	195,69
537250	01.26.007.2414	185248	SEBASTIAO ERNANI POIA	0	388,27	388,27
537268	01.10.011.6266	366960	FLORIANO DOS SANTOS	0	254,19	254,19
537276	01.10.011.6267.0(	444146	MARIA JOANA VIDAL DE MELLO	95,18	24,56	119,74
537284	01.10.011.6268.0(	185272	MATILDE TODT	88,46	36,1	124,56
537292	01.10.011.6269	631574	JOSIANE PEREIRA	0	921,53	921,53
537306	01.10.011.3444.0(	194123	NOILI ALTHAUS BADIN	321,34	28,53	349,87
537314	01.10.011.6287.0(	185302	ANSELMO TODT	136,23	50,7	186,93
537322	01.10.011.6288.0(	4281225	VALMIR TOSE	72,85	26,42	99,27
537330	01.10.011.6289.0(	141364	PEDRO SANTINO DE SOUZA	154,84	73,03	227,87
537349	01.13.016.2941.0(	66443	UDO AURELIO SERPA	135,54	409,3	544,84
537365	01.10.006.0515.0(	2712	MARIO HENRIQUE BOZIO	53,77	44,07	97,84
537381	01.18.006.5110	386820	JOÃO ELEUTÉRIO	0	339,64	339,64
537390	01.18.006.5105.0(	364592	PAULO VICENTE LOPES	123,84	40,24	164,08
537403	01.27.003.6540.0(	787400	TERESA HUBER PAVESI	111,46	134,85	246,31
537411	01.02.010.1369.0(	185353	VILMAR MAFEZOLLI	149,67	113,13	262,8
537420	01.18.007.1925.0(	182400	JOAO HIPOLITO NARCISO	70,79	140,01	210,8
537438	01.10.013.4100.0(	490830	CIDINHA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS AMORIM	58,98	99,28	158,26
537454	01.10.013.4120.0(	4134800	GERALDO RAFAEL SARTORI	31,22	108,01	139,23
537462	01.11.005.2824	843245	PEDRO PAULO STEFFEN	0	106,83	106,83
537470	01.11.005.2823.0(	185388	ARIBERTO STEFFEN	123,84	86,96	210,8
537489	01.11.005.2822.0(	185396	INGO STEFFEN	123,84	81,63	205,47
537497	01.11.005.2821.0(	357162	SERGIO STEFFEN	356,45	148,67	505,12
537500	01.11.009.4352	525740	JORGE HARLE	0	6359,23	6359,23
537527	01.07.002.2976.0(	129682	PALMIRO RIBEIRO DA SILVA - ESPOLIO	88,46	82,25	170,71
537535	01.23.002.0097.0(	4144694	HELIETE CESARI - ESPÓLIO	169,04	0	169,04
537578	01.25.001.1548	10099190	JOSE AFONSO PAVESI	0	104,27	104,27
537594	01.10.016.0288.0(	1032950	VILACI RONCELLI	111,33	86,45	197,78
537616	01.11.004.0328.0(	469300	ODIOLAR FURBRINGER	125,35	62,14	187,49
537624	01.22.005.2107.0(	185442	ANIBA BAUER MARIAN - ESPOLIO	90,2	199,51	289,71
537705	01.20.005.5170.0(	218065	ANITO KUHNEN - ESPOLIO	123,84	306,66	430,5
537713	01.17.007.0400.0(	103268	DIRCEU MARCHIORI	1405,74	580,94	1986,68
537772	01.02.005.8023.0(	830950	MIRTIS INEZ FINK STEIMBACH	90,72	90	180,72
537810	01.01.011.9247.0(	127981	LIBERCIO LANA	137,01	48,94	185,95
537845	01.16.074.5495	209848	JADIR PEDRINI	0	2220,95	2220,95
537853	01.16.074.5571	164470	ERICO HORT	0	915,55	915,55
537861	01.16.074.5623	45195	NIVALDO THOMAZ	0	1227,56	1227,56
537870	01.16.074.5752	185531	EDGAR HORT	0	813,54	813,54
537888	01.16.074.5816	185531	EDGAR HORT	0	987,37	987,37
537896	01.16.074.5880	532134	SPECULUM MUNDI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	0	3012,9	3012,9
537934	01.01.011.1485.0(	743488	ANGELO JOSE TRANALI	449,12	182,35	631,47
537942	01.01.011.1380.0(	128325	JOSE ULLER	229,71	182,35	412,06
537950	01.01.011.1200.0(	185590	ARACI CRISPIM FORMENTO	182,7	182,35	365,05
537977	01.01.011.1140.0(	128660	ALBINO SOMENSI	89	42,49	131,49
538027	01.22.006.2003	160768	MARIO GROH	0	380,31	380,31
538035	01.22.006.2028	47058	VICENTE GROH	0	1316,79	1316,79
538043	01.22.006.2075.0(	1000010226	CARLOS HEITOR MULLER	194,61	1218,99	1413,6
538051	01.22.002.1881	379832	IRENE CAZAGRANDE	0	1399,97	1399,97
538078	01.01.001.0605.0(	1074423	LENIR MARIA PEREIRA	89,17	68,06	157,23
538086	01.13.024.1819	673536	NILSON WALTER	0	1394,37	1394,37
538094	01.13.024.1818.0(	615404	TEOTONIO SERAPIAO DO NASCIMENTO	421,29	388,86	810,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

538108	01.13.024.1817	946958	R.N.A. INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA	0	1595,22	1595,22
538116	01.13.024.1816	946966	ANANDA LAISE MAFFEZZOLLI	0	1158,79	1158,79
538132	01.13.024.1814	946974	RIAN LEONARDO MAFFEZZOLLI	0	1243,09	1243,09
538140	01.13.024.1813	9997199	ADMINISTRADORA DE BENS RYAN LTDA	0	1812,82	1812,82
538167	01.13.024.1810.0(	115509	PEDRO LEITE NETO	461,68	75,67	537,35
538175	01.13.024.1809.0(	115509	PEDRO LEITE NETO	504,78	84,66	589,44
538183	01.13.024.1808	9997199	ADMINISTRADORA DE BENS RYAN LTDA	0	1837,05	1837,05
538213	01.13.024.1805	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	837,48	837,48
538221	01.13.024.1804.0(	434574	EMERSON TRAINOTTI	158,58	489,23	647,81
538230	01.13.024.1803	23558	ANIRIO NATAL FUGAZZA	0	1544,95	1544,95
538248	01.13.024.1802.0(	623423	ELIANA APARECIDA COELHO DIAS	389,31	81,54	470,85
538256	01.13.024.1801	37036	ANASTACIO DIETRICH	0	1931,19	1931,19
538264	01.13.024.1800.0(	175234	EDSON ROBERTO FIDELIS DA SILVA	377,68	489,23	866,91
538272	01.13.024.1799.0(	1000029973	MARIA LUISA TOMASI CAVACO	337,22	456,62	793,84
538280	01.13.024.1798.0(	92487	LINDOLFO LANDEIRA	480,59	456,62	937,21
538299	01.13.024.1797.0(	185698	SOLANGE MARIA PADOANI	183,83	330,62	514,45
538485	01.02.005.3268.0(	185710	JOSE INORI LINS	141,53	214,32	355,85
538493	01.02.005.3273.0(	217654	LOURENCO SABASTIAO HERMES	123,84	170,69	294,53
538507	01.18.010.1850.0(	5495	PAULO RICARDO SOARES DOS SANTOS	353,83	242,42	596,25
538515	01.05.013.1683.0(	171379	NEWTON PATRICIO CRESPI	565,95	131,09	697,04
538540	01.21.002.7510.0(	185752	ANTONIO OSNI SMANIOTO	123,84	107,98	231,82
538558	01.21.002.7512.0(	783080	AMILCAR SMANIOTO	46,84	104,91	151,75
538647	01.12.011.0552.0(	25887	JULVINO ARALDI	338,62	200,39	539,01
538663	01.10.011.1908.0(	447587	ANTONIO DOMINGOS	368,16	41,83	409,99
538671	01.26.007.2413.0(	4046013	GUARACI BRAZ VIVEIROS - ESPOLIO	56,61	85,53	142,14
538680	01.26.007.2329.0(	10122060	LUIZ FERNANDES LEAL	204,53	51,32	255,85
538701	01.04.025.0388.0(	40665	MOACIR HEIL	356,27	381,67	737,94
538710	01.14.001.0192.0(	27936	ANTONIO FOPPA	462,72	115,02	577,74
538728	01.14.001.0192.0(	185876	SERGIO FOPPA	622,17	154,66	776,83
538736	01.14.001.0192.0(	185825	FERNANDO HOELTGEBAUM BATTISTI ARCHER	749,4	155,24	904,64
538744	01.14.001.0192.0(	44547	CESAR LUIS MORESCO	750,87	155,54	906,41
538752	01.14.001.0192.0(	44229	PATRICIA VIEIRA BLEYER ARCHER	629,22	156,41	785,63
538760	01.14.001.0192.0(	185841	FATIMA MARGARETE FIORENZANI	754,36	156,26	910,62
538779	01.14.001.0192.0(	185841	FATIMA MARGARETE FIORENZANI	767,31	158,94	926,25
538787	01.14.001.0192.0(	209813	MAURICIO WITKOWSKY	769,19	159,34	928,53
538795	01.14.001.0192.01	307750	IVAN CESAR GEVAERD	772,13	159,94	932,07
538809	01.14.001.0192.01	396630	CLEUNICE MARIA ZIMERMANN	646,59	160,73	807,32
538817	01.14.001.0192.01	10117385	ERNI TRANSPORTES LTDA	344,02	71,26	415,28
538825	01.14.001.0192.01	711870	HILLS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	545,86	135,69	681,55
538833	01.14.001.0192.01	185671	LEONIDAS PEREIRA	551,11	136,99	688,1
538841	01.14.001.0192.01	304220	ADRIANA DALAGO PEREIRA	555,54	138,09	693,63
538850	01.14.001.0192.01	44547	CESAR LUIS MORESCO	666,99	138,17	805,16
538868	01.14.001.0192.01	44547	CESAR LUIS MORESCO	669,86	138,76	808,62
538876	01.14.001.0192.01	15903	FABRICIO GEVAERD	672,66	139,34	812
538884	01.14.001.0192.01	209325	MARCELO VINICIUS MERICO	840,3	208,88	1049,18
538892	01.14.001.0192.02	366579	HELIO MAFRA	568,54	141,32	709,86
538906	01.14.001.0192.02	27936	ANTONIO FOPPA	570,81	141,89	712,7
538914	01.14.001.0192.02	6912	PAULO ROBERTO PANKO	686,86	142,28	829,14
538922	01.14.001.0192.02	732931	GISLAINE CARPENA	574,77	142,87	717,64
538930	01.14.001.0192.02	347124	ADRIANA CRISTINA STOLF FISCHER	577,92	143,66	721,58
538949	01.14.001.0192.02	185876	SERGIO FOPPA	545,86	135,69	681,55
538957	01.14.001.0192.02	185876	SERGIO FOPPA	411,49	102,29	513,78
538965	01.14.001.0192.02	92177	CONSTRUTORA E INCORPORADORA FOPPA LTDA	666,64	138,09	804,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

538973	01.14.001.0192.02	92177	CONSTRUTORA E INCORPORADORA FOPPA LTDA	666,99	138,17	805,16
538981	01.14.001.0192.02	92177	CONSTRUTORA E INCORPORADORA FOPPA LTDA	669,86	138,76	808,62
538990	01.14.001.0192.03	92177	CONSTRUTORA E INCORPORADORA FOPPA LTDA	672,66	139,34	812
539007	01.14.001.0192.03	185876	SERGIO FOPPA	627,42	155,96	783,38
539015	01.14.001.0192.03	362000	WALTER ANTONIO STOLF	568,54	141,32	709,86
539023	01.14.001.0192.03	362000	WALTER ANTONIO STOLF	570,81	141,89	712,7
539031	01.14.001.0192.03	209449	LUCIANO WALENDOWSKY FIALHO	686,86	142,28	829,14
539040	01.14.001.0192.03	185841	FATIMA MARGARETE FIORENZANI	689,73	142,87	832,6
539058	01.14.001.0192.03	441074	LUCIANO WITKOWSKY	693,51	143,66	837,17
539066	01.14.001.0192.03	170372	GILBERTO IMHOF	669,86	138,76	808,62
539074	01.14.001.0192.03	185876	SERGIO FOPPA	418,54	104,04	522,58
539082	01.14.001.0192.03	307750	IVAN CESAR GEVAERD	840,3	208,88	1049,18
539090	01.14.001.0192.04	15903	FABRICIO GEVAERD	568,54	141,32	709,86
539104	01.14.001.0192.04	307750	IVAN CESAR GEVAERD	570,81	141,89	712,7
539112	01.14.001.0192.04	27936	ANTONIO FOPPA	64,42	16,01	80,43
539120	01.14.001.0192.04	27936	ANTONIO FOPPA	64,42	16,01	80,43
539139	01.14.001.0192.04	362000	WALTER ANTONIO STOLF	64,42	16,01	80,43
539163	01.04.023.1825.00	185930	WALDEMAR MILITINO DE OLIVEIRA	657,68	583,03	1240,71
539210	01.12.002.4803.00	4332792	FABIO SUTTER	233,1	155,7	388,8
539228	01.11.010.4691	185965	ALTAMIR OZELAME	0	221,96	221,96
539244	01.04.006.1447.00	943606	ANTONIO BOLOGNINI	699,52	1324,21	2023,73
539252	01.17.015.3011.00	399744	VALMIR RAIMONDI	475,97	268,27	744,24
539260	01.17.015.3012.00	302473	MAGALI BRAZ DANNENHAUER	286,64	190,7	477,34
539287	01.17.015.3014.00	4165527	ITALIA - CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA	355,94	190,7	546,64
539295	01.17.015.3016.00	10051490	VENDELIM MARTINENGHI	245,31	197,05	442,36
539309	01.17.015.3018	559873	MARIA MADALENA PAVESI	0	752,76	752,76
539325	01.28.010.2440	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	1913,7	1913,7
539350	01.10.013.3938.00	785326	VALTAIR JOSE MARCOMINI	78,29	50,63	128,92
539368	01.10.013.3940	10065199	ADEMIR DUARTE - ESPOLIO	0	46,47	46,47
539376	01.11.001.0546.00	35165	ADMINISTRADORA NELSON LTDA	985,69	597,95	1583,64
539384	01.17.018.0353.00	649031	EDERSON KLABUNDE	233,76	14,56	248,32
539392	01.17.018.0354.00	823600	TATACON CONSTRUTORA LTDA	223,41	9,07	232,48
539406	01.17.018.0355	566942	KARINE KUCHEMBEKER	0	761,84	761,84
539414	01.17.018.0356	113735	CARLOS KNOP	0	1668,43	1668,43
539422	01.17.018.0357	48836	ERICH STOLTENBERG	0	970,15	970,15
539430	01.01.015.1819	525910	GILBERTO GAMBA	0	825,29	825,29
539449	01.01.015.1833.00	657832	FABIO ALESSANDRO BOING	155,69	280,04	435,73
539457	01.01.015.1896.00	716979	KORCHAK REBOQUES E TRANSPORTES LTDA	123,84	221,7	345,54
539481	01.10.017.0567.00	186090	GILMAR DIONYSIO	159,22	28,15	187,37
539490	01.10.017.0595.00	186104	JOSE EUTERIO CORREA	450,6	63,69	514,29
539503	01.10.017.0624.00	186112	ISRAEL JOSE BATTISTI	281,37	57,41	338,78
539520	01.10.017.0836.00	571806	FELICIO MICHEI	62,45	173,02	235,47
539546	01.26.007.2218.00	170690	RAULINO ALVES	122,28	123,84	246,12
539554	01.26.007.2219.00	426423	MARIA SALETE ZEN	123,84	123,84	247,68
539562	01.26.007.2220	186155	DILMA VOSS DA CRUZ	0	488,83	488,83
539570	01.26.007.2221	702846	TEXSELLER ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	488,83	488,83
539589	01.26.007.2222.00	702846	TEXSELLER ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	4980,67	123,84	5104,51
539597	01.26.007.2223.00	186180	NORMA VOSS RUBICK	76,07	123,84	199,91
539600	01.20.012.1139.00	434361	DOROTEA DA SILVA	201,68	117,13	318,81
539627	01.09.005.0417	336564	LUCIANO GERALDO	0	127,11	127,11
539635	01.21.002.7600	563188	FLAVIANO DE BORBA	0	509,13	509,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

539643	01.21.002.7761.00	186236	IDALINO SMANIOTI	111,46	128,98	240,44
539651	01.21.002.7762.00	567949	MANOEL FRANCISCO DE PINHO	176,88	128,98	305,86
539660	01.21.002.7763.00	4037510	MARCIO ROBERTO BIANCHESSI	270,89	257,96	528,85
539678	01.21.002.7765.00	484750	MARAISA BROGNI	43,37	128,98	172,35
539694	01.21.002.7767.00	394246	ANDRE LUIZ FERNANDES FARIA	169,84	128,98	298,82
539708	01.21.002.7768.00	317420	TADEU PAULO MAFRA	99,07	128,98	228,05
539716	01.25.007.4188	397512	JULIANO LANG	0	77,02	77,02
539732	01.15.019.1371.00	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
539783	01.14.006.0215.00	98213	JUARES JOSE AUMOND	629,57	76,05	705,62
539791	01.14.006.0215.00	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	354,28	42,79	397,07
539805	01.14.006.0215.00	209317	LEANDRO MACIEL GOMES	505,91	61,11	567,02
539813	01.14.006.0215.01	87726	JOSE ANGELO CUNHA VOLTOLINI	57,39	7,15	64,54
539821	01.14.006.0215.01	87726	JOSE ANGELO CUNHA VOLTOLINI	1202,7	139,89	1342,59
539830	01.14.006.0215.01	79510	JOSE LUIZ SASSI	1202,7	139,89	1342,59
539848	01.14.006.0215.01	559300	MARCOS STEIN	1202,7	139,89	1342,59
539856	01.14.006.0215.01	87734	ORLANDO KRIEGER JUNIOR	1202,7	139,89	1342,59
539864	01.14.006.0215.01	201073	CESAR MURILO MORITZ	1202,7	139,89	1342,59
539872	01.20.011.3241.00	146005	ADEMIR ANTONIO BERNARDI	212,3	114,53	326,83
539880	01.20.011.3298.00	208965	HEINS ROBERTO LOMBARDI	645,74	357,13	1002,87
539910	01.20.011.3237.00	375373	LENIR GOMES DA CONCEICAO BERNARDI	140,97	130,15	271,12
539937	01.20.011.3235.00	177946	EDMAR KUHNEN	138,25	291,06	429,31
539970	01.20.011.3247.00	162612	ARLINDO TARTER	313,18	465,28	778,46
539988	01.20.011.3246.00	1079581	RUBENS PAZA	162,76	345,22	507,98
540005	01.20.011.3244.00	399159	LUIZ VALDECI ZANCHETA VARELA	66,57	34,75	101,32
540013	01.20.011.3243.00	568686	MARCOS HERBILE	182,88	122,01	304,89
540021	01.20.011.3242.00	186392	LUIZ ALFREDO DEGAN	325,79	130,15	455,94
540030	01.14.006.0215.00	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	943,93	114,02	1057,95
540048	01.14.006.0215.00	58858	CLAUSIO CUNHA	394,47	57,18	451,65
540056	01.14.006.0215.00	10003401	UNIFAP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	653,56	78,94	732,5
540064	01.14.006.0215.00	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	843,13	101,84	944,97
540072	01.14.006.0215.00	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1027,88	124,16	1152,04
540226	01.14.007.0168.01	10003185	AGUSTINI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	835,36	83,89	919,25
540234	01.14.007.0168.01	1000009074	SRH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	1118,96	112,36	1231,32
540242	01.14.007.0168.01	492396	ELISA HORT MATIOLLI	1118,96	112,36	1231,32
540250	01.14.007.0168.01	164224	OSNI TEODORO GALLASSINI	899,79	94,09	993,88
540269	01.14.007.0168.00	179817	VALDECIR SAPELLI	1457,43	152,4	1609,83
540277	01.14.007.0168.00	7382	ARY DE SOUZA DIAS	1457,43	152,4	1609,83
540285	01.14.007.0168.00	27693	DORLY TESKE	1457,43	152,4	1609,83
540293	01.14.007.0168.00	186449	ROGERIA MELLO	1457,43	152,4	1609,83
540307	01.14.007.0168.00	71188	RENATO ZUCCO	1457,43	152,4	1609,83
540315	01.14.007.0168.00	857793	LAUNI RICARDO ZUCCO	1457,43	152,4	1609,83
540323	01.14.007.0168.00	364487	VANDERLEI FAGUNDES	1457,43	152,4	1609,83
540331	01.14.007.0168.00	186465	ANTONIO CARLOS BEDUSCHI	1457,43	152,4	1609,83
540340	01.14.007.0168.00	397830	EDERLI DA SILVA TEIXEIRA	1457,43	152,4	1609,83
540374	01.15.003.0169.00	43613	NATAL CARLOS LIRA	885,06	785,24	1670,3
540404	01.18.009.8881.00	183814	ALVERI ABELARDO NAZARIO	159,22	110,56	269,78
540412	01.18.009.8897.00	10078479	ADÉSIO NAZÁRIO	119,42	121,65	241,07
540420	01.18.009.8905.00	186503	JOSE ALEIR NAZARIO	83,26	169,05	252,31
540439	01.18.009.8922.00	186503	JOSE ALEIR NAZARIO	212,3	133,75	346,05
540471	01.15.021.0199.00	42790	EDEMAR ALVES DE SOUZA	3190,69	9389,08	12579,77
540536	01.26.006.1258.00	208965	HEINS ROBERTO LOMBARDI	174,37	106,33	280,7
540544	01.10.011.2780.00	304387	PAULINA KRAUS	117,71	6,66	124,37
540560	01.10.011.2733	159654	HORACIO BITTENCOURT - ESPÓLIO	0	156,43	156,43

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

540579	01.10.011.2734	159654	HORACIO BITTENCOURT - ESPÓLIO	0	156,43	156,43
540587	01.01.016.0201	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	514,2	514,2
540595	01.01.016.0200	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	904,56	904,56
540609	01.01.016.0199	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	942,6	942,6
540625	01.01.016.0197	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	4309,69	4309,69
540633	01.01.016.0196	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2832,45	2832,45
540641	01.01.016.0001.0C	404160	FERNANDE MANOEL LUIZ	119,38	130,26	249,64
540650	01.01.016.0002.0C	550574	SIDNEI CHARLES MERLO	119,38	169,56	288,94
540668	01.01.016.0003.0C	548855	OTAVIO MANOEL FERREIRA FILHO	315,26	151,65	466,91
540676	01.01.016.0004.0C	877204	CESAR JUNIOR RIBEIRO	279,77	130,26	410,03
540684	01.01.016.0005.0C	4149947	JOSE RODRIGUES TAVARES NETO	119,38	130,26	249,64
540692	01.01.016.0006.0C	562890	VERONICA NOLDIN	49,74	68,08	117,82
540706	01.01.016.0007.0C	186619	JAIRO LUIZ MACANEIRO	102,74	130,26	233
540714	01.01.016.0008.0C	186627	ARLETE BECKER - ESPÓLIO	119,38	130,26	249,64
540722	01.01.016.0009.0C	186635	MOACIR JOSE PEDRINI	119,38	130,26	249,64
540730	01.01.016.0010.0C	221	IVANOR DE MENDONCA	99,48	104,21	203,69
540749	01.01.016.0011.0C	186651	LUIZ JANUARIO FILHO	49,74	104,21	153,95
540757	01.01.016.0012.0C	665371	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	49,74	104,21	153,95
540765	01.01.016.0013.0C	186678	ALAERTE JACINTO	99,48	91,19	190,67
540773	01.01.016.0014.0C	186686	DARIO ANTONIO HOMEM	99,48	130,26	229,74
540781	01.01.016.0015.0C	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	130,26	249,64
540790	01.01.016.0016.0C	186708	MARGARETE APARECIDA CERVI	119,38	130,26	249,64
540803	01.01.016.0017.0C	499552	JOAO MARIA BANDEIRA	119,38	130,26	249,64
540811	01.01.016.0018.0C	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	130,26	249,64
540820	01.01.016.0019.0C	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	130,26	249,64
540838	01.01.016.0020.0C	186740	ERICA DE SOUZA	119,38	130,26	249,64
540846	01.01.016.0021.0C	1013734	MARTA ROCHA PRESTES DE SOUZA	119,38	130,26	249,64
540854	01.01.016.0022.0C	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	49,74	104,21	153,95
540862	01.01.016.0023.0C	118508	VELASIO DOGNINI	119,38	130,26	249,64
540870	01.01.016.0024.0C	671835	JOSEANA PAES LOPES	256,71	130,26	386,97
540889	01.01.016.0025.0C	873802	AUMIR CARLOS DREIA	119,38	130,26	249,64
540897	01.01.016.0026.0C	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	108,55	227,93
540900	01.01.016.0027.0C	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	95,53	214,91
540919	01.01.016.0028.0C	682675	RONEI DESTEFANO GONCALVES	256,71	124,19	380,9
540927	01.01.016.0029.0C	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	137,47	256,85
540935	01.01.016.0030.0C	186821	VILMAR MARCHI	119,38	115,07	234,45
540943	01.01.016.0031.0C	10105603	WILMA SIMAS	119,38	126,57	245,95
540951	01.01.016.0032.0C	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	126,57	245,95
540960	01.01.016.0033.0C	186856	LAUREANO FRANCISCO	119,38	126,57	245,95
540978	01.01.016.0034.0C	246514	MARTINHA MARIA RUBIK	119,38	126,57	245,95
540986	01.01.016.0035.0C	186872	LEONIR NUNES	119,38	126,57	245,95
540994	01.01.016.0036.0C	539570	JOEL DOS SANTOS	119,38	126,57	245,95
541001	01.01.016.0037.0C	1032224	ORLANDO JOSE MOREIRA	119,38	126,57	245,95
541010	01.01.016.0038.0C	509639	MURILO JOSE MAES	119,38	126,57	245,95
541028	01.01.016.0039.0C	409847	ODETE APARECIDA SOUZA	49,74	101,26	151
541036	01.01.016.0040.0C	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	99,48	92,05	191,53
541044	01.01.016.0041.0C	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	126,57	245,95
541052	01.01.016.0042.0C	186929	GUNTER NILO HOLL	119,38	126,57	245,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

541060	01.01.016.0043.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	126,57	245,95
541079	01.01.016.0044.0(	621277	LOURENCO GRUNOW	119,38	126,57	245,95
541087	01.01.016.0045.0(	697800	CRISTIANO DA SILVA	119,38	126,57	245,95
541095	01.01.016.0046.0(	615277	MOACIR LUIZ DE AGUIAR	156,68	126,57	283,25
541109	01.01.016.0047.0(	186970	GILMAR JOSE FISCHER	119,38	126,57	245,95
541117	01.01.016.0048.0(	186988	MARCOS AURELIO GAMBA	99,48	115,07	214,55
541125	01.01.016.0049.0(	575992	ROSA CRISTINA ROMANO DE SOUZA	119,38	126,57	245,95
541133	01.01.016.0050.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	126,57	245,95
541141	01.01.016.0051.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	49,74	101,26	151
541150	01.01.016.0052.0(	753017	JANICE FERRARI	119,38	126,57	245,95
541168	01.01.016.0053.0(	10160078	MARIA SOUZA RIBEIRO	119,38	126,57	245,95
541176	01.01.016.0054.0(	863858	FILIPE DOGNINI	99,96	126,57	226,53
541184	01.01.016.0055.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	130,26	249,64
541192	01.01.016.0135.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	153,18	272,56
541206	01.01.016.0057.0(	669229	IRACEMA FATIMA MACHADO PEREIRA	119,38	130,26	249,64
541214	01.01.016.0058.0(	527262	MACIEL MARQUES	119,38	130,26	249,64
541222	01.01.016.0059.0(	187097	MARCIA TERESINHA STOCKER	119,38	130,26	249,64
541230	01.01.016.0060.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	130,26	249,64
541249	01.01.016.0061.0(	337927	TERESINHA MARIA BARNI	119,38	130,26	249,64
541257	01.01.016.0062.0(	318043	PAULO DONIZETE NUNES FERREIRA	49,74	86,84	136,58
541265	01.01.016.0063.0(	10057714	ROSIMEIRI MELLAO DOS SANTOS	119,38	130,26	249,64
541273	01.01.016.0064.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	130,26	249,64
541281	01.01.016.0065.0(	356824	SOELI RODRIGUES FERMIANO DURIGON	119,38	130,26	249,64
541290	01.01.016.0066.0(	891819	ALEX RODRIGO FABRES	119,38	130,26	249,64
541303	01.01.016.0067.0(	187160	MARIA TRINDADE MONTEIRO DOMINGUES	119,38	130,26	249,64
541311	01.01.016.0068.0(	187178	NOEMIA COELHO	119,38	130,26	249,64
541320	01.01.016.0069.0(	368555	JORGE LUIZ PEREIRA EMANN	119,38	130,26	249,64
541338	01.01.016.0070.0(	187194	DIEDLIND SCHLEI	119,38	139,23	258,61
541346	01.01.016.0071.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,95	138,08	258,03
541354	01.01.016.0072.0(	187216	WILSON VALTER KARKLIS	119,38	138,08	257,46
541362	01.01.016.0073.0(	4247680	JAIRO SCHOVAMBACH	119,38	138,08	257,46
541370	01.01.016.0074.0(	187232	FATIMA TEREZINHA DE OLIVEIRA - ESPOLIO	119,38	138,08	257,46
541389	01.01.016.0075.0(	791440	ELENO SILVEIRA	119,38	138,08	257,46
541397	01.01.016.0076.0(	355445	VALMOR MEES	119,38	138,08	257,46
541400	01.01.016.0077.0(	782963	RUTE INACIO FRAGA	119,38	138,08	257,46
541419	01.01.016.0078.0(	1000026637	DERLI NOVAIS	424,6	138,08	562,68
541427	01.01.016.0079.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	138,08	257,46
541435	01.01.016.0080.0(	52302	TEREZA NERES SABINO	183,04	110,46	293,5
541443	01.01.016.0081.0(	187283	MARGARIDA SATIRO	119,38	138,08	257,46
541451	01.01.016.0082.0(	4251733	DORACI ABREU SCHOVAMBACH	119,38	138,08	257,46
541460	01.01.016.0083.0(	10087613	VERA LUCIA NAGEL	119,38	138,08	257,46
541486	01.01.016.0085.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	99,48	138,08	237,56
541494	01.01.016.0086.0(	1000001970	JOSE ALVACIR FABRES	99,48	145,88	245,36
541508	01.01.016.0087.0(	1054201	AURIA SALLES DE ALBUQUERQUE	119,38	145,88	265,26
541516	01.01.016.0088.0(	10061266	ANTONIO NUNES FERREIRA - ESPOLIO	119,38	145,88	265,26
541524	01.01.016.0089.0(	187364	ROBERTO DE SOUZA	119,38	145,88	265,26
541532	01.01.016.0090.0(	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	145,88	265,26
541540	01.01.016.0091.0(	702854	JOSE APARECIDO GELINSKI	119,38	145,88	265,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

541559	01.01.016.0092.00	4159896	LAURITA JURK	99,48	66,38	165,86
541567	01.01.016.0093.00	187402	ARLINDO WERNER DA SILVA	119,38	145,88	265,26
541575	01.01.016.0094.00	155802	VIVIANE CORREA	119,38	145,88	265,26
541583	01.01.016.0095.00	187429	ORIDES RIBEIRO	119,38	145,88	265,26
541591	01.01.016.0096.00	187437	RENATO SERGIO VALLE	119,38	145,88	265,26
541605	01.01.016.0097.00	633500	VANESSA BETINELLI	119,38	145,88	265,26
541613	01.01.016.0098.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	145,88	265,26
541621	01.01.016.0099.00	621153	JAILSON DA SILVA VENERO	119,95	160,47	280,42
541630	01.01.016.0100.00	57444	OLINDINA FLORES - ESPOLIO	49,74	21,01	70,75
541648	01.01.016.0101.00	187488	ADELAIDE DOS SANTOS	119,38	145,88	265,26
541656	01.01.016.0102.00	187496	AGOSTINHO MARTINS	119,38	145,88	265,26
541664	01.01.016.0103.00	403148	LORENA INES JUNGES	104,33	116,71	221,04
541672	01.01.016.0104.00	187518	AMELIA IMHOF	119,38	77,22	196,6
541680	01.01.016.0105.00	363960	MARLI KOEFENDER	119,38	145,88	265,26
541699	01.01.016.0106.00	1000033136	LUCIANA DO NASCIMENTO	119,38	145,88	265,26
541702	01.01.016.0107.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	145,88	265,26
541710	01.01.016.0108.00	187550	GILSON MAYER	119,38	145,88	265,26
541729	01.01.016.0109.00	187569	ANTONIO STOFELA	119,38	145,88	265,26
541737	01.01.016.0110.00	631701	JAIR VENTURA	119,38	145,88	265,26
541745	01.01.016.0111.00	4129865	TERESINHA CATARINA DE SOUZA	99,48	145,88	245,36
541753	01.01.016.0112.00	4158741	MANUELA DA SILVA CAVALCANTE	99,48	145,88	245,36
541761	01.01.016.0113.00	536822	JOSE ALBINO LINCK	99,48	145,88	245,36
541770	01.01.016.0114.00	187615	ANGELINA TEIXEIRA VENCESLAU	119,38	145,88	265,26
541788	01.01.016.0115.00	555312	JOAO AMILTON DO NASCIMENTO	119,38	145,88	265,26
541796	01.01.016.0116.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	49,74	145,88	195,62
541800	01.01.016.0117.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	145,88	265,26
541818	01.01.016.0118.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	99,48	116,71	216,19
541826	01.01.016.0119.00	10044736	VERA LUCIA DEBRASSI	49,74	116,71	166,45
541834	01.01.016.0120.00	10058427	ANTONIO RICARDO HECKERT	119,38	145,88	265,26
541842	01.01.016.0121.00	499897	EDITE FERREIRA CARDOSO	119,38	145,88	265,26
541850	01.01.016.0122.00	187690	SILVIO TORMENA	119,38	145,88	265,26
541869	01.01.016.0123.00	187704	MOACIR AUGUSTO DA COSTA - ESPÓLIO	119,38	145,88	265,26
541877	01.01.016.0124.00	10113118	ARLETE SOARES	119,38	145,88	265,26
541885	01.01.016.0125.00	541559	TARCISIO DA SILVA	119,38	145,88	265,26
541893	01.01.016.0126.00	187739	ROSANIA CURCIO	49,74	131,29	181,03
541907	01.01.016.0127.00	187747	NICOLINO JUNKLES	119,38	145,88	265,26
541915	01.01.016.0128.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	143,45	262,83
541923	01.01.016.0129.00	525910	GILBERTO GAMBA	119,38	133,72	253,1
541931	01.01.016.0130.00	706965	ROSVITA LOFFI GOSCHINSKI	743,05	156,11	899,16
541940	01.01.016.0131.00	1000143438	JOEL REGIS	119,38	168,49	287,87
541958	01.01.016.0132.00	187798	JORGE LUIZ KUNITZ	119,38	153,18	272,56
541966	01.01.016.0133.00	187810	ALZIRO THEODORO DE OLIVEIRA	256,88	153,18	410,06
541974	01.01.016.0134.00	187810	ALZIRO THEODORO DE OLIVEIRA	119,38	153,18	272,56
541982	01.01.016.0136.00	1026216	EUNICE GIACOMELLI REIS	99,96	122,54	222,5
542008	01.01.016.0137.00	559784	VALDOMIRO DA SILVA	119,38	153,18	272,56
542016	01.01.016.0138.00	187844	JAIME BOING	119,38	153,18	272,56
542024	01.01.016.0139.00	8583	LUIZ ANTONIO FALK - ESPOLIO	119,38	153,18	272,56
542032	01.01.016.0140.00	11665	JOAO ANTUNES PEREIRA	119,38	153,18	272,56
542040	01.01.016.0141.00	187860	DIRCE RODRIGUES	119,38	153,18	272,56
542059	01.01.016.0142.00	927198	ALBINO RAMOS	119,38	153,18	272,56
542067	01.01.016.0143.00	758701	LEDA APARECIDA SIMOES RIBEIRO	119,38	168,49	287,87
542075	01.01.016.0144.00	443727	DELMINDA VIEIRA DA SILVA	119,38	168,49	287,87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

542083	01.01.016.0145.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	153,18	272,56
542091	01.01.016.0146.00	415588	LUCIANO PULZATO SILVA	119,38	153,18	272,56
542105	01.01.016.0147.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	153,18	272,56
542113	01.01.016.0148.00	315354	OSNI VARELA DA LUZ	150,38	153,18	303,56
542121	01.01.016.0149.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	153,18	272,56
542130	01.01.016.0150.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	153,18	272,56
542148	01.01.016.0151.00	10070990	SEBASTIAO CREPAS	119,38	153,18	272,56
542156	01.01.016.0152.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	153,18	272,56
542164	01.01.016.0153.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	153,18	272,56
542172	01.01.016.0154.00	187984	ALBERTINA STOPASSOLI	119,38	153,18	272,56
542180	01.01.016.0155.00	187992	MARCELO DA COSTA	119,38	153,18	272,56
542199	01.01.016.0156.00	188000	JOAO BATISTA GONCALVES	49,74	122,54	172,28
542202	01.01.016.0157.00	217689	ANTONIO MARTINS VIEIRA	119,38	167,16	286,54
542210	01.01.016.0158.00	350664	ANA FATIMA TOSIN	119,38	153,18	272,56
542229	01.01.016.0159.00	432717	TERESINHA LUZIA CASETT DE OLIVEIRA	119,38	153,18	272,56
542237	01.01.016.0160.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	153,18	272,56
542245	01.01.016.0161.00	187984	ALBERTINA STOPASSOLI	119,38	153,18	272,56
542253	01.01.016.0162.00	188050	RUBENS LEITE	119,38	153,18	272,56
542261	01.01.016.0163.00	619671	PATRICIA MINELLA	432,62	153,18	585,8
542270	01.01.016.0164.00	188077	AMARILDO ZANATTO	119,38	153,18	272,56
542288	01.01.016.0165.00	490296	CLAUDEMIR KORCHAK	119,38	153,18	272,56
542296	01.01.016.0166.00	188093	MARCOS MAURICI	119,38	168,49	287,87
542300	01.01.016.0167.00	188107	IRINEU BENTO	119,38	153,18	272,56
542318	01.01.016.0168.00	188115	OLGA DOS SANTOS JUNGKLAUS	119,38	153,18	272,56
542326	01.01.016.0169.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	49,74	77,8	127,54
542334	01.01.016.0170.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	99,48	153,18	252,66
542342	01.01.016.0171.00	16411	MARIA PAVESI	49,74	98,03	147,77
542350	01.01.016.0172.00	188158	OSNI LAUDELINO DE AZEVEDO	49,74	98,03	147,77
542369	01.01.016.0173.00	1071246	DIVINO MACULAN	49,74	75,06	124,8
542377	01.01.016.0174.00	10088423	EZEQUIEL HELENO DA SILVA	119,38	153,18	272,56
542385	01.01.016.0175.00	782599	ANGELA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	119,38	153,18	272,56
542393	01.01.016.0176.00	849928	DELSIAS CEZARI	119,38	151,96	271,34
542407	01.01.016.0177.00	1027085	LILIAN SUZANA REMEDI RIBEIRO	119,38	149,53	268,91
542415	01.01.016.0178.00	188212	WALDECYR GONCALVES	119,38	147,1	266,48
542423	01.01.016.0179.00	188220	ADORLI ROSA	119,38	144,67	264,05
542431	01.01.016.0180.00	188239	VILAZIO JOSE NASCIMENTO	119,38	142,23	261,61
542440	01.01.016.0181.00	188247	CARLOS ALVES DA ROSA	119,38	139,8	259,18
542458	01.01.016.0182.00	10088938	NELSON JARDIM COSTA	119,38	137,37	256,75
542466	01.01.016.0183.00	314315	ARLINDO ARAUJO LEITE	49,74	136,16	185,9
542474	01.01.016.0184.00	4143256	DENOCIR VISENTAINER	119,38	136,16	255,54
542482	01.01.016.0185.00	1034510	NORBERTO XUDRE	99,48	136,16	235,64
542490	01.01.016.0186.00	654060	ANTONIO FABLE MARINO	99,48	136,16	235,64
542504	01.01.016.0187.00	10067655	IVANI CUSTODIO	119,38	136,16	255,54
542512	01.01.016.0188.00	188310	IOSMIR EMERIM ALVES	119,38	141,75	261,13
542520	01.01.016.0189.00	188328	ELIANE MARISTELA MOSER	119,38	153,78	273,16
542539	01.01.016.0190.00	327387	IRACY DA SILVA	119,38	130,26	249,64
542547	01.01.016.0191.00	332100	JOVENI MARQUES DA SILVA	119,38	130,26	249,64
542555	01.01.016.0192.00	36757	VILSON DE SOUZA	49,74	104,21	153,95
542563	01.01.016.0193.00	188352	AMILTON DINIZ MACHADO	119,38	130,26	249,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

542571	01.01.016.0194.00	232254	COHAB - COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	119,38	130,26	249,64
542580	01.01.016.0195.00	1000098149	VERLY DE ASSIS DE ALMEIDA	323,65	130,26	453,91
542598	01.16.019.0115.00	28371	VITAL DE OLIVEIRA	2469,74	2033,86	4503,6
542628	01.16.049.0113.00	22683	ONILDO KOSCHNIK	654,19	369,38	1023,57
542660	01.17.010.0029.00	364185	LEANDRO SCHLINDWEIN	616,94	284,17	901,11
542709	01.17.010.0300.00	1000028723	ROSIMERI LEITE ROVER	332,87	52,1	384,97
542725	01.17.010.0140	107344	JOSE CARLOS DELL'AGNOLO	0	3011,03	3011,03
542741	01.17.010.0160	581674	RUBIA CARTURANO	0	752,76	752,76
542750	01.17.010.0170.00	715395	2MP CONSTRUCOES LTDA	659,75	28,51	688,26
542768	01.17.010.0180	26417	ADILSON SANI - ESPOLIO	0	602,21	602,21
542776	01.17.010.0190.00	379158	RODRIGO COELHO	423,77	190,7	614,47
542784	01.17.010.0200.00	309214	PEDRO DA SILVA	573,21	199,14	772,35
542792	01.17.015.3032.00	1000007719	SUZANA ELISABETH BRAUN	665,52	330,54	996,06
542830	01.17.015.3041.00	11789	OLDAIR JOSE CHIUCHETTA	333,03	254,26	587,29
542857	01.17.015.3043.00	947822	ANTONIO DE PADUA SANTOS LANNA	169,84	177,99	347,83
542873	01.18.006.6270.00	188450	LUCIA BAIO	33,31	108,16	141,47
542954	01.16.022.0555.00	85464	IVONE CONCEICAO ECCEL KNIHS	511,69	110,07	621,76
542962	01.16.022.0555.00	511161	FABRICIO KLABUNDE	511,69	110,07	621,76
542970	01.16.022.0555.00	19194	ARETUZA MAÇANEIRO	550,61	98,7	649,31
542989	01.16.022.0555.00	202347	OSNI MORETAO	550,61	98,7	649,31
542997	01.16.022.0555.00	698873	MAYLEY DE OLIVEIRA ANDRADE	550,61	98,7	649,31
543004	01.16.022.0555.00	787280	CLARA KLEIN	408,95	73,31	482,26
543012	01.16.022.0555.00	188484	SCHEILA WESSELEY GIACOMELLI	408,95	73,31	482,26
543020	01.16.022.0555.00	188492	MOACIR PATEL	408,95	73,31	482,26
543039	01.16.022.0555.01	108995	MARISTELA DE SOUSA FACCHINI	407,55	73,06	480,61
543047	01.16.022.0555.01	188514	ERLINDA CEGALA	407,55	73,06	480,61
543055	01.16.022.0555.01	4135423	ANITA QUINDOTA	407,55	73,06	480,61
543063	01.16.022.0555.01	544388	ANA CLAUDIA VICTORINO	319,69	68,77	388,46
543071	01.16.022.0555.01	425079	ALLAN RAPHAEL SAGAS LAMIM	383,63	68,77	452,4
543080	01.16.022.0555.01	868337	EDUARDO DOMINGOS DE SOUZA	383,63	68,77	452,4
543101	01.16.022.0555.01	1945	ALAIDE FUGAZZA GUESSER	383,63	68,77	452,4
543110	01.16.022.0555.01	611158	JUCELINE DETZEL	383,63	68,77	452,4
543128	01.16.022.0555.01	29106	EDSON SGROTT	1048,59	225,57	1274,16
543136	01.16.022.0555.02	469050	PAULA ZANATTA WEBSTER	1190,41	213,39	1403,8
543144	01.16.055.0252.00	4337476	MARLENE TEREZINHA CLASEN WIGGERS	449,99	132,59	582,58
543152	01.16.055.0252.00	1020633	SONIA REGINA VINOTTI	422,38	124,46	546,84
543160	01.16.055.0252.00	1000012568	STEVEN BONATO	423,85	124,89	548,74
543179	01.16.055.0252.00	361941	ALBERTO BATISTA VAILATI JUNIOR	460,07	135,56	595,63
543187	01.16.055.0252.00	339504	DINORA CECILIA DA SILVA KAPUSCINSKI	282,39	99,85	382,24
543195	01.16.055.0252.00	679364	DAVI LEHMKUHL CECATO	423,85	124,89	548,74
543209	01.16.055.0252.00	503819	LUCIANO SOUZA MAESTRI	477,72	337,83	815,55
543225	01.01.016.0056.00	1000003341	MAYCON FELIPE SILVA FURQUIM	99,48	130,26	229,74
543241	01.16.051.0156.00	30058	HILDO VENERA	109,22	88,58	197,8
543250	01.20.012.6560.00	188654	IVETE MARIA LEGAL PEDRINI	74,46	213,44	287,9
543268	01.16.050.0505.00	188662	LUIZ BIANCHEZZI	40,66	8,78	49,44
543276	01.17.015.8487.00	9996400	RALF JAEHRIG & CIA LTDA	835,44	572,32	1407,76
543314	01.25.003.2539.00	394408	PAMELA LIBARDO	123,84	414,33	538,17
543322	01.25.003.2538.00	711020	SANDRA FRANCO DA SILVA	80,05	370,22	450,27
543330	01.25.003.2537.00	1000009614	ADILSO DA SILVA	99,07	399,38	498,45
543365	01.16.076.0935.00	360635	DORALICE MICHEL	238,84	524,56	763,4
543411	01.09.005.4258	541796	TOALHAS CATARINENSE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	0	727,78	727,78
543420	01.09.005.4229.00	4032926	ANTONIO GRIPA	20,82	263,39	284,21
543438	01.10.011.1934.00	193372	JOSE ADAIR DOS SANTOS	99,07	55,04	154,11
543454	01.20.012.9613	188735	EDSON EVANDRO DE SOUZA	0	1155,92	1155,92
543462	01.19.008.3784.00	895334	ADRIANA NANDI	13,51	256,5	270,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

543470	01.25.007.4360.0(	721034	EDSON BERBEL BELINI	88,46	261,45	349,91
543489	01.28.008.0698.0(	428574	IVO PAVESI	1188,43	576,81	1765,24
543497	01.28.008.0713.0(	471364	SACHIKO NAKAMURA	336,21	117,98	454,19
543500	01.27.002.5600	48410	CELESC DISTRIBUICAO S/A	0	5223,78	5223,78
543519	01.28.009.2510	311839	VALDEMIRO ELIAS	0	616,54	616,54
543535	01.28.009.2519.0(	572829	MADALENA ELIAS GILI	150,42	135,04	285,46
543543	01.28.009.2524.0(	886980	JORGE ALVES DOS SANTOS	13,01	49,25	62,26
543551	01.28.009.2528.0(	4253337	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	206,2	91,8	298
543560	01.28.009.2532.0(	188816	MARIA IVONETE GUCKY DE ABREU	52,04	107,62	159,66
543578	01.28.009.2536.0(	729710	VALDOLINA ARBIGAUS DOS SANTOS	21,68	124,29	145,97
543594	01.28.009.2794	337536	VALDIRA BRASSIANI	0	608,16	608,16
543608	01.01.011.8038	420840	ISMAR MERIZIO	0	671,82	671,82
543616	01.01.011.8024.0(	420840	ISMAR MERIZIO	2291,97	825,38	3117,35
543624	01.28.009.2494.0(	162787	NILTO PEIXE	72,85	152,77	225,62
543640	01.28.009.2931.0(	486353	CECILIA DELAGNELO	212,3	151,61	363,91
543659	01.28.009.2496	433365	LEO PERAZZA	0	745,4	745,4
543675	01.28.009.2490	797197	HB ENGENHARIA LTDA	0	600	600
543705	01.28.009.2475.0(	188905	MAURICIO HOCHSPRUNG	272,45	149,83	422,28
543730	01.05.013.1682.03	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	286,4	9,76	296,16
543756	01.02.005.2179	825204	SANDY CERATTI	0	189,4	189,4
543764	01.02.005.2180.0(	912980	NELSONIR TRINDADE	13,01	143,95	156,96
543772	01.02.005.2181	656380	RAFAEL WESTFAL	0	189,4	189,4
543780	01.04.025.0657.0(	320439	SABRINA LUCIANE MACANEIRO MINATTI	636,9	404,23	1041,13
543799	01.16.022.0256.0(	28800	PAULO BETINELLI	135,38	1300,12	1435,5
543802	01.25.008.0516.0(	5797	ARLETE GALLASSINI FISCHER	1015,71	92,08	1107,79
543810	01.14.042.1140.0(	685780	RAQUEL PAZA	18,3	696,5	714,8
543829	01.08.002.2535.0(	162760	OLAVO CARDEAL JUNIOR	141,53	102,93	244,46
543837	01.27.003.5655.0(	188964	VILSON LOSCHNER	193,19	180,86	374,05
543845	01.02.005.8255.0(	118800	ALCIDES TORMENA	125,82	426,27	552,09
543888	01.05.013.1682.03	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	22770,34	776,08	23546,42
543934	01.07.004.3630.0(	188980	ELIETE BODENMULLER	392,53	183,57	576,1
543993	01.05.013.1682.0(	1000003353	V-SILVEIRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	410,18	11,65	421,83
544426	01.19.008.1453	21792	GILMAR VILAMOSKI	0	728,82	728,82
544434	01.07.002.8352.0(	950599	LAURETE ALFLEN RASSWEILER	424,6	104,63	529,23
544450	01.13.003.0368.0(	69094	ISMAR KRIEGER	514,75	75,77	590,52
544469	01.13.003.0368.0(	344559	CLAUDINEI NICHELATTI	635,81	93,59	729,4
544477	01.13.003.0368.0(	189014	MARCIA BENDINI	675,25	99,39	774,64
544485	01.13.003.0368.0(	42722	ANDREA PEDRO BARON	438,17	62,42	500,59
544493	01.07.004.7175	314528	LUIZ ANTONIO OGLIARI	0	606,76	606,76
544507	01.13.003.0368.0(	42722	ANDREA PEDRO BARON	558,85	82,26	641,11
544515	01.13.003.0368.0(	326569	WILLIAM FERNANDES MOLINA	635,81	93,59	729,4
544523	01.13.003.0368.0(	42722	ANDREA PEDRO BARON	424,04	62,42	486,46
544531	01.13.003.0368.0(	189065	LIZETI TEREZINHA KOHLER	558,85	82,26	641,11
544540	01.13.003.0368.0(	189073	GUNTHER LOTHER PERTSCHY	558,85	82,26	641,11
544558	01.13.003.0368.01	189081	MARGA DENISE MULLER BARNI	558,85	82,26	641,11
544566	01.13.003.0368.01	1023	MARILENE BENDINI SEDREZ	48,29	17,06	65,35
544574	01.13.003.0368.01	189200	EDEMAR LUIZ ALESSIO	558,85	82,26	641,11
544582	01.13.003.0368.01	189103	DULCE VARGAS BERNHARDT	558,85	82,26	641,11
544590	01.13.003.0368.01	189111	MARCOS ROBERTO MULLER	558,85	82,26	641,11
544604	01.13.003.0368.01	334545	JOAO CIRILO FORMIGA	531,91	75,77	607,68
544612	01.13.003.0368.01	5576	JOSE CARLOS MEURER	577,48	82,26	659,74
544620	01.13.003.0368.01	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	657	93,59	750,59
544639	01.13.003.0368.01	10064699	WALMIRA REIS MAES STEFFEN	657	93,59	750,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

544647	01.13.003.0368.01	4119274	SONIA DOS SANTOS	577,48	82,26	659,74
544655	01.13.003.0368.02	189162	MARCELO ANDRE BARON	481,23	82,26	563,49
544663	01.13.003.0368.02	42722	ANDREA PEDRO BARON	1570,76	223,75	1794,51
544671	01.13.003.0368.02	189162	MARCELO ANDRE BARON	566,53	100,56	667,09
544680	01.13.003.0368.02	189162	MARCELO ANDRE BARON	433,77	77	510,77
544698	01.13.003.0368.02	42722	ANDREA PEDRO BARON	520,52	77	597,52
544701	01.13.021.0322.00	753475	SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BRUSQUE	211,64	30,15	241,79
544710	01.13.021.0322.01	928119	ANGELA MARIA STEIN	491,31	65,22	556,53
544728	01.13.021.0322.01	728357	RAFAEL APARECIDO VIANA	409,42	65,22	474,64
544736	01.13.021.0322.01	38385	SIDNEI DUPILAR	476,3	63,23	539,53
544752	01.13.021.0322.01	613126	RUBIA GISELE MAESTRI	409,42	65,22	474,64
544760	01.13.021.0322.01	182028	JACKSON COELHO	365,4	65,22	430,62
544779	01.13.021.0322.00	4257715	SANDRA HELENA DE ALMEIDA	491,31	65,22	556,53
544787	01.13.021.0322.00	717711	ANELISE CARDOSO	367,04	63,23	430,27
544795	01.13.021.0322.00	189260	SUSANA DEMARCHE GALLASSINI	409,42	65,22	474,64
544809	01.13.021.0322.00	1000024609	LEO FABIANO MACIEL	558,45	80,17	638,62
544817	01.13.021.0322.00	4136527	MARCOS SALVADOR	594,99	78,98	673,97
544825	01.13.021.0322.00	58459	ELOY MARCILIO DE SOUZA	528,28	70,13	598,41
544833	01.13.021.0322.00	364835	ELISE HOLZ	511,09	67,85	578,94
544841	01.13.021.0322.01	474509	ANDREIA CARLA BRINGHENTI MARCHIORI PRANDINI	429,89	136,96	566,85
544850	01.13.021.0322.01	21504	ADILSON DE SOUZA NEVES	1031,73	136,96	1168,69
544868	01.13.014.0724.00	348910	RAFAEL SAADI JUNIOR	1040,16	330,87	1371,03
544876	01.18.017.3998.00	189332	ROBSON ESTRADA CRAY	311,37	163,03	474,4
544884	01.27.002.8205.00	325384	FLORICAMP INDUSTRIA TEXTIL LTDA	475,37	808,52	1283,89
544914	01.18.017.3995.00	74373	JOSE MARIA DE SOUZA	264,74	170,76	435,5
544922	01.18.017.3996.00	189367	MARIA GORETI MULLER CADORE	527,23	223,4	750,63
544949	01.18.017.3991.00	189383	JUNIOR CEZAR PEREIRA	123,84	279,5	403,34
544957	01.18.017.3990.00	189391	IVO PEDRO VARGAS	251,66	225,76	477,42
544965	01.18.017.3989.00	189405	AMARO SERAFIM DA SILVA	106,15	98,16	204,31
544973	01.14.003.0783.00	1000015747	PRADA & PRADA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	243,16	32,27	275,43
544981	01.18.017.3997.00	4066731	CHARLES ALEXANDRE VINOTTI	303,78	144,92	448,7
544990	01.18.017.3999.00	14230	MARCIA JOANITA KNIHS PEREIRA	156,18	163,03	319,21
545007	01.14.003.0783.00	185876	SERGIO FOPPA	200,88	26,66	227,54
545015	01.14.003.0783.04	185876	SERGIO FOPPA	311,32	41,32	352,64
545023	01.14.003.0783.00	396630	CLEUNICE MARIA ZIMERMANN	183,87	24,4	208,27
545031	01.14.003.0783.00	396630	CLEUNICE MARIA ZIMERMANN	173,56	23,04	196,6
545040	01.14.003.0783.00	103519	JAQUELINE APARECIDA FOPPA ZENDRON	206,07	24,41	230,48
545058	01.14.003.0783.00	868370	LUIZ ANTONIO VOGEL JUNIOR	707,67	77,23	784,9
545066	01.14.003.0783.00	303267	OTILIA MAY	533,47	58,22	591,69
545074	01.14.003.0783.01	211281	IRAJA TRINDADE	707,67	77,23	784,9
545082	01.14.003.0783.01	1050826	LUIZ GUSTAVO DE FREITAS	589,72	77,23	666,95
545090	01.14.003.0783.01	703044	THIAGO SCHLINDWEIN	498,81	54,44	553,25
545104	01.14.003.0783.01	444316	SIDNEI PAVESI	707,67	77,23	784,9
545112	01.14.003.0783.01	337455	ANTONIO ROBERTO PACHECO FRANCISCO	707,67	77,23	784,9
545120	01.14.003.0783.01	434248	LEANDRO SESTREM	498,81	54,44	553,25
545139	01.14.003.0783.01	66753	SERGIO MAURICI	707,67	77,23	784,9
545147	01.14.003.0783.01	189510	EUCLIDES JOAO BARNI	707,67	77,23	784,9
545155	01.14.003.0783.01	119873	ANTONIO DALBOSCO - ESPOLIO	498,84	54,44	553,28
545163	01.14.003.0783.01	182702	CONSTRUTORA DELL AGNOLO LTDA	677,09	77,23	754,32
545171	01.14.003.0783.02	397369	FACET ADM. DE BENS PART.EM EMPRESAS LTDA	707,67	77,23	784,9
545180	01.14.003.0783.02	10067728	DULCE MARIA SCHOENING	497,7	54,32	552,02
545198	01.14.003.0783.02	106658	MARCIO JOSE JORGE	707,67	77,23	784,9
545201	01.14.003.0783.02	38270	HELIO BAMBINETTI	707,67	77,23	784,9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

545210	01.14.003.0783.02	189545	LAERTE VITERITTE - ESPOLIO	498,81	54,44	553,25
545228	01.14.003.0783.02	656259	VICENTE DIAS AZEVEDO CRUZ	707,67	77,23	784,9
545236	01.14.003.0783.02	362000	WALTER ANTONIO STOLF	707,67	77,23	784,9
545244	01.14.003.0783.02	10001883	CALEMAR REPRESENTACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	498,81	54,44	553,25
545252	01.14.003.0783.02	584614	JMC PRODUTOS TEXTEIS LTDA-ME	707,67	77,23	784,9
545260	01.14.003.0783.02	157066	NILTON CLEMENTE	707,67	77,23	784,9
545279	01.14.003.0783.03	189596	AMBROSIO MAFRA NETO	498,81	54,44	553,25
545287	01.14.003.0783.03	519219	MARIA EUGENIA SCHAFFER WICHERN	707,67	77,23	784,9
545295	01.14.003.0783.03	3352	DELMAR ALBERTO TONDOLO	589,72	77,23	666,95
545309	01.14.003.0783.03	6637	ANA MARIA COSTA	498,81	54,44	553,25
545317	01.14.003.0783.03	554090	ELVIO JOSE MATOS	707,67	77,23	784,9
545325	01.14.003.0783.03	850837	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	562,86	73,71	636,57
545333	01.14.003.0783.03	40983	LAERTE SCHILISTING NUNES	675,43	73,71	749,14
545341	01.14.003.0783.03	3352	DELMAR ALBERTO TONDOLO	58,31	10,85	69,16
545350	01.14.003.0783.03	104183	PEDRO BEUTING	69,97	10,85	80,82
545368	01.14.003.0783.03	106658	MARCIO JOSE JORGE	69,97	10,85	80,82
545376	01.14.003.0783.04	519219	MARIA EUGENIA SCHAFFER WICHERN	69,97	10,85	80,82
545384	01.14.003.0783.04	77348	LUIS HENRIQUE HARTKE	69,97	10,85	80,82
545392	01.14.003.0783.04	92177	CONSTRUTORA E INCORPORADORA FOPPA LTDA	69,97	10,85	80,82
545414	01.12.010.0529.00	86673	ECIO MARCUS ZIMERMANN	346,58	200,39	546,97
545449	01.01.015.1727.00	346730	AMBROSINA NUNES AZEVEDO	60,71	108,71	169,42
545473	01.18.008.1555.00	447145	MARILENA MILANI RATAYCZIK	382,14	118,12	500,26
545481	01.12.002.6095.00	335002	REFRIGERACAO BASTIANI LTDA	1204,83	486,08	1690,91
545490	01.05.003.1120.00	91006	SERGIO BATSCHAUER	74,7	331,42	406,12
545511	01.07.004.4646.00	753149	MARTA GERMANO BAUMGARTNER	64,21	192,53	256,74
545520	01.07.004.4649.00	585068	GILBERTO BURINI	98,79	88,22	187,01
545538	01.07.004.4664.00	174114	VALDOMIRO REGIS DE OLIVEIRA	141,53	112,97	254,5
545546	01.07.004.4666.00	310891	VALDOMIRO JOSE CAVALHEIRO	84,23	102,43	186,66
545554	01.07.004.4668.00	189740	JOSE EDVALDO COSTA GOMES	123,84	112,97	236,81
545562	01.07.004.4670.00	639052	JOSE LINHARES	49,15	112,97	162,12
545570	01.07.004.4672	639052	JOSE LINHARES	0	332,17	332,17
545589	01.07.004.4642	130176	CLEOMAR DA SILVA	0	573,65	573,65
545597	01.15.014.4957.00	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1328,51	708,95	2037,46
545600	01.15.014.4957.00	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	7304,69	3604,71	10909,4
545619	01.15.014.4957.00	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1638,24	1029,93	2668,17
545716	01.08.003.5684.00	628212	SULENE HOFFMANN	198,46	118,07	316,53
545724	01.17.017.0456	87939	NELMIR JOSE HASCKEL	0	3022,8	3022,8
545732	01.07.002.8353.00	727440	NADIR ROSA LEONI	123,84	98,67	222,51
545740	01.07.002.8538.00	4271408	VERA LUCIA SALES DA SILVA	251,31	106,25	357,56
545759	01.02.005.4018.00	359955	MARIO SERGIO FAUST	106,15	67,18	173,33
545767	01.19.008.1438	541184	OTAVIO EDUARDO DAROSCI	0	850,29	850,29
545848	01.08.003.6716.00	423505	CECILIA BERTOLINI - ESPÓLIO	41,63	77,22	118,85
545856	01.08.003.6718	810746	JOAO BOSCO PETRI	0	503,31	503,31
545864	01.08.003.6720.00	814997	ROSIANE BALDUINO SOARES	352,77	182,35	535,12
545880	01.08.003.6636.00	1000000740	SIMONE CRISTINA GARCIA	54,64	132,58	187,22
545899	01.20.012.6755	564559	TEREZINHA VIEIRA BACK	0	146,19	146,19
545902	01.20.012.6735.00	1000028355	LUZIA APARECIDA DE MNELLO STAROSCHY	218,79	123,8	342,59
545910	01.20.012.6709.00	189863	IVANDEL BACK	358,96	84,6	443,56
545929	01.20.012.6708.00	189871	ANTONIO REUTER	813,72	310,73	1124,45
545937	01.20.007.2195.00	189880	LUIZ AGOSTINHO GRISA	941,71	752,6	1694,31
545945	01.20.007.2152.00	112771	NIVALDO ZENOR GRISA	316,34	327,2	643,54
545953	01.15.014.5691.00	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	680,33	392,82	1073,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

545961	01.15.014.5691.00	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	680,33	392,82	1073,15
545970	01.15.014.5691.00	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	680,33	392,82	1073,15
545988	01.15.014.5691.00	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	673,66	388,97	1062,63
545996	01.15.014.5691.00	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	355,73	205,39	561,12
546003	01.15.014.5691.00	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	694,78	401,16	1095,94
546011	01.15.014.5691.00	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	177,86	102,7	280,56
546020	01.15.014.5691.00	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	177,86	102,7	280,56
546038	01.15.014.5691.00	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	177,86	102,7	280,56
546046	01.15.014.5691.01	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	177,86	102,7	280,56
546054	01.15.014.5691.01	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	177,86	102,7	280,56
546062	01.15.014.5691.01	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	177,86	102,7	280,56
546070	01.15.014.5691.01	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	177,86	102,7	280,56
546089	01.15.014.5691.01	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	177,86	102,7	280,56
546097	01.15.014.5691.01	71510	ROSIN EMPREENDIMENTOS LTDA	177,86	102,7	280,56
546119	01.10.007.1150.00	9999140	SÃO FRANCISCO REPRESENTAÇÕES EIRELI	3761,41	232,96	3994,37
546127	01.10.013.2533.00	4145712	CLAUDIO LITROSKI	106,15	49,53	155,68
546135	01.10.013.2509	413631	ROZIANI ELEUTERIO	0	234,64	234,64
546194	01.04.010.2720.00	229563	MOVEIS VERDE VALE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	933,46	777,01	1710,47
546224	01.16.010.6030.00	185825	FERNANDO HOELTGEBAUM BATTISTI ARCHER	868,43	1554,48	2422,91
546232	01.14.042.1940.01	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	289,57	1059,84	1349,41
546240	01.14.042.1940.01	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546259	01.14.042.1940.01	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546267	01.14.042.1940.01	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546275	01.14.042.1940.01	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546283	01.14.042.1940.01	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546291	01.14.042.1940.01	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546305	01.14.042.1940.01	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546313	01.14.042.1940.01	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	325,77	1192,32	1518,09
546321	01.14.042.1940.02	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546330	01.14.042.1940.02	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546348	01.14.042.1940.02	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546356	01.14.042.1940.02	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546364	01.14.042.1940.02	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546372	01.14.042.1940.02	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546380	01.14.042.1940.02	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546399	01.14.042.1940.02	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546402	01.14.042.1940.02	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546410	01.14.042.1940.02	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
546429	01.14.042.1940.03	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	536,91	1965,12	2502,03
546437	01.11.001.1046.00	551376	CESAR TIAGO NISCH	442,29	96,84	539,13
546445	01.11.013.0013	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	157,52	157,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

546496	01.15.013.0303.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546500	01.15.013.0303.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	86,59	98,26	184,85
546518	01.15.013.0303.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546526	01.15.013.0303.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546534	01.15.013.0303.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	49,88	49,78	99,66
546542	01.15.013.0303.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	86,59	98,26	184,85
546550	01.15.013.0303.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	86,59	98,26	184,85
546569	01.15.013.0303.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546577	01.15.013.0303.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546585	01.15.013.0303.01	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546593	01.15.013.0303.01	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	86,59	98,26	184,85
546607	01.15.013.0303.01	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546615	01.15.013.0303.01	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546623	01.15.013.0303.01	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546631	01.15.013.0303.01	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546640	01.15.013.0303.01	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	86,59	98,26	184,85
546658	01.15.013.0303.01	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	86,59	98,26	184,85
546666	01.15.013.0303.01	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546674	01.15.013.0303.01	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546682	01.15.013.0303.02	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546690	01.15.013.0303.02	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546704	01.15.013.0303.02	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	103,91	98,26	202,17
546780	01.15.019.1371.03	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546798	01.15.019.1371.03	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546801	01.15.019.1371.03	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546810	01.15.019.1371.03	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546828	01.15.019.1371.03	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546836	01.15.019.1371.03	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546844	01.15.019.1371.03	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546852	01.15.019.1371.03	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546860	01.15.019.1371.03	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	428,69	342,72	771,41
546879	01.15.019.1371.04	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546887	01.15.019.1371.04	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546895	01.15.019.1371.04	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546917	01.15.019.1371.04	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
546933	01.15.019.1371.03	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
547000	01.27.003.2450.00	190055	VICENTE CARLOS RAZZINI	212,3	151,49	363,79
547018	01.18.007.2840.00	190063	JAIME RAZZINI	566,13	221,22	787,35
547093	01.27.002.7083.00	4271440	DIEGO KNIS	164,66	121,76	286,42
547123	01.27.002.0500.00	780707	SOLANGE VOSS DE OLIVEIRA	191,07	127,86	318,93
547131	01.27.002.0734.00	46990	HILARIO JOSE DE OLIVEIRA	123,84	112,05	235,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

547352	01.27.002.2717.00	620130	HILARIO RAULINO MARTINS	123,84	11541,3	11665,14
547557	01.20.012.2350	886416	ESTANISLAU MONTIBELLER	0	559,3	559,3
547620	01.25.007.6790.00	1000014686	ANA VILAMOSKI MONTIBELLER	143,53	102,74	246,27
570575	01.22.005.1754.00	122696	JOSE CASAGRANDA	82,42	678,85	761,27
572730	01.17.010.0150.00	190187	JURANDIR MOLINARI	477,09	190,7	667,79
585009	01.01.014.0287.00	177610	DULCE MARIA LAURENTINO MERIZIO	2251,1	225,22	2476,32
585041	01.01.014.0287.00	177610	DULCE MARIA LAURENTINO MERIZIO	271,64	50,45	322,09
585130	01.14.026.0103.00	4099109	YOLANDA APPEL - ESPOLIO	361,42	213,36	574,78
585173	01.14.026.0114.00	76910	ADEMIR SAPELLI	751,51	89,59	841,1
585181	01.14.026.0114.00	76910	ADEMIR SAPELLI	78,78	10,88	89,66
585190	01.14.026.0114.00	76910	ADEMIR SAPELLI	58,6	7,07	65,67
585246	01.14.012.0196.00	499536	INES MORETON	97,09	228,91	326
585297	01.14.002.0322.00	38687	IVAN CARLOS BELLI	99,22	82,25	181,47
585300	01.14.002.0322.00	38687	IVAN CARLOS BELLI	128,75	82,25	211
585335	01.14.017.3461.00	570141	OSCAR ROBERTO DUARTE	67,74	234,6	302,34
585360	01.14.004.0130.00	47805	ANTONIO LUIZ SCHARF	323,89	89,92	413,81
585459	01.02.010.5621.00	190233	CLOVIS SILVA	89,17	51,01	140,18
585483	01.04.005.0395.00	39799	JOSE REIS SOBRINHO - ESPOLIO	155,08	310,18	465,26
585599	01.04.025.0601.00	4273389	ZULMA COPIANI REZINI	347,75	283,58	631,33
585610	01.04.006.1025.00	1000030050	EMILIA FLORIANI DE OLIVEIRA	603,22	872,28	1475,5
585629	01.04.010.3423.00	36463	OSVALDO JOSÉ SAMAGAIA	80,04	98,97	179,01
585734	01.04.020.0934.00	50601	LEONARDO HEIL	732,38	861,56	1593,94
585777	01.04.016.0521.00	31836	ARNALDO ZAMBONETTI	41,46	46,22	87,68
585785	01.04.016.0521.00	31836	ARNALDO ZAMBONETTI	83,12	96,18	179,3
585823	01.04.017.0224.00	33499	CESAR CARDOZO	396,52	473,01	869,53
585831	01.04.024.0556.00	33839	ALCIDES BERNHARDT - ESPÓLIO	496,76	361,32	858,08
585939	01.14.003.0341.01	190292	GILBERTO JOSE DOMINGOS	645,94	155,12	801,06
585947	01.14.003.0341.01	38709	IVANDRO JOAO BARNI	611,49	146,85	758,34
585980	01.14.003.0341.00	4125940	ANDRE HENRIQUE WOLLMANN	645,94	155,12	801,06
585998	01.14.003.0341.00	1000017565	5N ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	245,77	56,68	302,45
586005	01.14.003.0341.00	372170	JOEL DA COSTA PEREIRA	1151,63	265,59	1417,22
586021	01.14.003.0341.00	190330	FABRICIO ORDEMAR DAROSSI	160,58	37,03	197,61
586064	01.14.003.0341.01	38709	IVANDRO JOAO BARNI	310,42	74,55	384,97
586072	01.14.003.0341.01	38709	IVANDRO JOAO BARNI	611,49	146,85	758,34
586099	01.14.003.0341.00	190330	FABRICIO ORDEMAR DAROSSI	271,57	62,63	334,2
586102	01.14.003.0341.00	12173	RENNE TEIXEIRA DOS REIS JUNIOR	199,89	46,1	245,99
586110	01.14.003.0341.00	53252	HILARIO MERICO	252,22	69,8	322,02
586137	01.14.003.0341.00	317764	JOSE ROBERTO MONTIBELLER - ESPOLIO	294,52	81,5	376,02
586145	01.14.003.0341.00	92541	LUIZ ELIAS VALLE	528,35	146,21	674,56
586153	01.14.003.0288.01	10037543	JOAO VIRGILIO DELL AGNOLO	25,35	35,84	61,19
586242	01.01.011.8107.00	36110	ROGERIO DE SOUZA E SILVA	633,64	80,04	713,68
586307	01.14.017.4567.00	772224	DAVID JOÃO MORESCO	388,16	31,82	419,98
586315	01.14.017.4567.00	55450	PAULO LUSSOLLI	358,57	29,39	387,96
586323	01.14.017.4567.00	1007025	ALDRIN DUARTE	388,16	31,82	419,98
586331	01.14.017.4567.00	561835	JUCARA SOLEDA VISCONTI RIEDEL	358,57	29,39	387,96
586420	01.05.013.5728.00	472980	SILVIO DOS SANTOS	95,53	27,36	122,89
586471	01.05.013.8329.00	10003029	BENVENUT S CONFECCOES LTDA	2869,21	1078,49	3947,7
586536	01.14.017.2175.00	344630	PAULO KONS	253,46	288,99	542,45
586617	01.14.017.1873.00	67903	JESUS SALVADOR	89,72	142	231,72
586684	01.10.011.7036.00	620440	DANIEL DEITOS	122,72	78,08	200,8
586730	01.02.010.1278	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	14906,7	14906,7
586773	01.15.011.1265.00	190462	VALTER JOSE MAESTRI	275,99	150,54	426,53
586803	01.15.011.1313.00	204951	LUZIA DALMOLIN	52,04	69,62	121,66
586870	01.15.001.0273.00	10106995	FABRICIA DANIELLY KUNITZ ROSIN	846,22	793,67	1639,89
586919	01.11.015.0319.00	190470	PAULINO JOSE SUEM	35,91	46,84	82,75
586927	01.11.014.0385.00	58408	EGON MAFFEZZOLLI	343,54	40,3	383,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

586935	01.11.014.0421.0(	1000007677	CLAUDETE DA SILVA	492,36	49,71	542,07
586994	01.11.010.3850.0(	4040953	VERGILIO RAULINO DIONISIO	111,46	40,82	152,28
587036	01.11.003.0570.0(	10059903	SANDRA ROSELIS REZINI	130,9	59,76	190,66
587052	01.11.003.0542.0(	57290	CATARINA KORB DA SILVA - ESPÓLIO	132,95	56,81	189,76
587060	01.11.004.0261.0(	86690	WANDERLEI DE SIMAS	798,33	61,02	859,35
587087	01.10.016.4182.0(	159344	VALDECIR ALVES DOMINGOS	20,82	29,87	50,69
587095	01.10.016.4400.0(	159395	ADILTON BONONOMI	70,77	85,39	156,16
587125	01.10.013.4930.0(	158950	ADEMAR BERNARDO	109,27	24,44	133,71
587141	01.10.013.4027.0(	15288	JOAO HENRIQUE FERRARI	92,28	51,24	143,52
587281	01.11.005.2500.0(	62910	OSVALDO MAFFEZZOLLI NETO	41,17	31,72	72,89
587303	01.11.008.2800.0(	580171	SABRINA PATRICIO BRAGA DA COSTA	164,04	37,87	201,91
587338	01.20.012.4447.0(	190578	PEDRINHO ECCHER	191,07	65,11	256,18
587427	01.18.002.0359.0(	54275	CARLOS ALEXANDRE STOLL	505,21	109,3	614,51
587443	01.18.001.0517.0(	104213	OSWALDO MARCHI - ESPÓLIO	184,67	344,27	528,94
587451	01.18.001.0517.0(	104213	OSWALDO MARCHI - ESPÓLIO	182,53	340,27	522,8
587494	01.11.001.0981.0(	115223	LUCIO BERTOLDI	1389,62	340,54	1730,16
587516	01.11.009.4744.0(	358991	SALETE LUZIA ANZINI	55,74	380,19	435,93
587532	01.11.012.4179.0(	623857	EDSON ADAM PEREIRA	287,93	469,38	757,31
587540	01.11.012.4180	913243	NELSON NUNES	0	388,7	388,7
587559	01.11.012.4181.0(	10008870	A S S INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA	212,3	196,94	409,24
587567	01.11.012.4182	665053	ADONIS ZANG	0	388,7	388,7
587575	01.11.012.4183.0(	176966	LUCIA MARIA IMHOF	134,01	196,94	330,95
587583	01.11.012.4184	1038923	RENAN ENGICHT	0	388,7	388,7
587591	01.11.012.4185.0(	1054546	MARCO AURELIO TAVARES BARROS	138,07	31,33	169,4
587605	01.11.012.4185.0(	4151135	TATIANE DE SOUZA	145,53	33,02	178,55
587613	01.11.012.4187	189790	ALTAIR BRANDT	0	388,7	388,7
587621	01.11.012.4188.0(	398179	LEONICE DA SILVA VASSELAI	70,25	196,94	267,19
587630	01.11.012.4189.0(	190667	RAUL MANOEL DE SOUZA	123,98	196,94	320,92
587648	01.11.012.4190.0(	190675	PEDRO JOSE ALBUQUERQUE	168,07	196,94	365,01
587656	01.11.012.4191	557358	ANISIO DE SOUZA	0	190,46	190,46
587680	01.11.012.4194.0(	19550	CARLOS BATISTEL	64,76	196,94	261,7
587699	01.11.012.4195.0(	824496	VALMIR FLAVIO VIEIRA DA SILVA	290,51	290,23	580,74
587702	01.11.012.4196.0(	190713	ROBERTO DELABENETA	123,84	196,94	320,78
587710	01.11.012.4197	629561	RICARDO DALABENETA	0	388,7	388,7
587729	01.11.012.4198	197505	MOACIR TAFAREL	0	485,87	485,87
587737	01.11.012.4199.0(	334138	LUCIANA DA LUZ DALAGNOLI DRANKA	224,68	246,18	470,86
587745	01.11.012.4200.0(	4302265	ADRIEL PALOSCHI	298,94	328,23	627,17
587753	01.11.012.4201.0(	881325	MARIA ZENAIDE ERMES	148,61	328,23	476,84
587761	01.11.012.4202.0(	402257	JOSE JOVERCI MOTA	212,3	246,18	458,48
587770	01.11.012.4203.0(	271756	SUELI TERESINHA BARON	53,07	246,18	299,25
587788	01.11.012.4204.0(	404489	DJANIRA PEREIRA DA SILVA YAMASSAKI	156,53	72,21	228,74
587796	01.11.012.4205.0(	174700	EDGAR MUNHOZ	194,61	246,18	440,79
587800	01.11.012.4206	531120	INACIO BELLATO	0	485,87	485,87
587826	01.11.012.4208.0(	316075	MARIA DE LOURDES HENRIQUE DO NASCIMENTO	364,82	54,71	419,53
587834	01.11.012.4209.0(	190802	MARCIO ZEN	364,82	55,17	419,99
587842	01.11.012.4210.0(	337650	MAURO XAVIER	364,82	54,71	419,53
587869	01.11.012.4212.0(	1000020981	PAULO SERGIO CAPITANIO	345,7	23,86	369,56
587885	01.11.012.4214.0(	174700	EDGAR MUNHOZ	136,23	202,32	338,55
587893	01.11.012.4215.0(	320390	EDSON DA SILVA	364,82	50,33	415,15
587907	01.11.012.4216.0(	531120	INACIO BELLATO	369,75	249,13	618,88
587915	01.11.012.4217	8508	IRIA LUCIA REZINI	0	1155,5	1155,5
587923	01.11.012.4218.0(	39098	ODAIR CARLOS BARNI	114,64	583,65	698,29
587931	01.11.012.4219.0(	783358	GUSTAVO IUNCEK	280,23	582,17	862,4
587940	01.11.012.4220.0(	790133	IRENEUDE TOMAZIA DE SOUZA DOS SANTOS	27,55	291,01	318,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

587958	01.11.012.4221.00	429538	EDILSON KAVIKIONI	341,8	207,81	549,61
587966	01.11.012.4222.00	563234	VOLNI RIBEIRO	113,27	119,51	232,78
587974	01.11.012.4223.00	160300	OLEGARIO BOTAMEDI	119,74	582,03	701,77
587982	01.11.012.4224	10008870	A S S INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA	0	1148,73	1148,73
588008	01.11.012.4226	10008870	A S S INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA	0	516,93	516,93
588016	01.11.012.4227.00	747270	TEREZA CORREA DA SILVA	160,99	582,03	743,02
588024	01.11.012.4228	24317	CARLOS ABILIO DOS SANTOS	0	402,06	402,06
588032	01.11.012.4229	24317	CARLOS ABILIO DOS SANTOS	0	402,28	402,28
588040	01.11.012.4230	24317	CARLOS ABILIO DOS SANTOS	0	403,38	403,38
588059	01.11.012.4231	10008870	A S S INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA	0	462,91	462,91
588067	01.11.012.4232.00	24317	CARLOS ABILIO DOS SANTOS	52,04	469,09	521,13
588075	01.11.012.4233.00	1000025302	FABIANA DO NASICMENTO	157,68	293,18	450,86
588083	01.11.012.4234.00	10008870	A S S INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA	169,84	316,63	486,47
588091	01.11.012.4235	10008870	A S S INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA	0	1157,29	1157,29
588105	01.11.012.4236.00	345466	ROSITA JOANA SPIAZZI	376,97	533,65	910,62
588113	01.11.012.4237.00	310182	MARLENE MORSCH	106,47	249,13	355,6
588121	01.11.012.4238	10008870	A S S INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA	0	1311,21	1311,21
588130	01.11.012.4239.00	333786	ANELIR MARIA PADOAN	257,55	211,38	468,93
588148	01.11.012.4240.00	474223	MARCOS LUIZ DALMOLINI	141,53	202,32	343,85
588172	01.11.014.0404.00	646814	RODINALDO RONCAGLIO	130,26	37,53	167,79
588180	01.12.012.1188.00	10071725	EVANDRO LUIS ARALDI	1340,24	414,06	1754,3
588199	01.20.011.2565	73784	SIRIO JOSE RAULINO	0	324,06	324,06
588202	01.12.012.0745.00	616273	JAIRO MAURICI	149,13	77,95	227,08
588245	01.12.012.0797.00	1000006890	ROZELI HORT	381,57	219,22	600,79
588253	01.11.012.2871.00	341312	VILMAR DE ALMEIDA	244,02	375,5	619,52
588270	01.12.010.0190.00	190977	ARYSNALDO CARVALHO	519,9	442,86	962,76
588318	01.11.012.1526.00	98639	JOACIR SCHWARZ	77,7	35,66	113,36
588326	01.11.012.1526.00	98639	JOACIR SCHWARZ	59,32	27,22	86,54
588334	01.18.003.3377.00	1000002274	FABIO ZANON	371,09	321,04	692,13
588377	01.18.003.3930.00	56936	YOLANDA KLABUNDE FAGUNDES - ESPOLIO	297,79	107,05	404,84
588385	01.18.003.3930.00	56936	YOLANDA KLABUNDE FAGUNDES - ESPOLIO	1234,43	211,28	1445,71
588440	01.12.005.0685.00	41084	SILVANO ULRICH	129,45	268,77	398,22
588482	01.05.013.1685.00	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	49012,9	2855,76	51868,66
589322	01.12.015.0393.00	457230	PEDRO DE OLIVEIRA	394,58	191,29	585,87
589330	01.12.015.0455.00	652164	VANILDE TEREZINHA ZEN	481,21	152,57	633,78
589349	01.12.015.1720.00	42560	GIUSEPPE CARLO RICCIO	1955,82	1085,81	3041,63
589403	01.18.017.0726.00	59790	SEBASTIAO TILL	216,99	396,58	613,57
589438	01.18.017.0764.00	552887	MARIA LUIZA BAUMGARTNER	57,52	51,62	109,14
589551	01.18.017.0695.00	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	56,41	20,32	76,73
589560	01.18.017.0695.00	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	77,24	27,82	105,06
589578	01.18.017.0695.00	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	154,48	27,82	182,3
589586	01.18.017.0695.00	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	114,3	20,59	134,89
589594	01.18.017.0695.00	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	154,48	27,82	182,3
589608	01.18.017.0695.00	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	114,3	20,59	134,89
589616	01.18.017.0695.01	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	256,22	46,15	302,37
589624	01.18.017.0695.01	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	78,63	14,16	92,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

589632	01.18.017.0695.01	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	78,63	14,16	92,79
589640	01.18.017.0695.01	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	110,5	19,9	130,4
589659	01.18.017.0695.01	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	189,13	34,06	223,19
589667	01.18.017.0695.01	119873	ANTONIO DALBOSCO - ESPOLIO	114,3	20,59	134,89
589675	01.18.017.0695.01	119873	ANTONIO DALBOSCO - ESPOLIO	154,48	27,82	182,3
589683	01.18.017.0695.01	37036	ANASTACIO DIETRICH	154,48	27,82	182,3
589691	01.18.017.0695.01	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	114,3	20,59	134,89
589705	01.18.017.0695.01	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	256,22	46,15	302,37
589713	01.18.017.0695.02	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	286,93	103,35	390,28
589721	01.18.017.0695.02	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	112,82	20,32	133,14
589756	01.18.006.8402.00	191035	BENTA MARTINA STEDILE	125,85	106,45	232,3
589829	01.15.014.5523.00	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	473,17	95,99	569,16
589837	01.15.014.5393.00	470902	MASTER S/A	41377,58	9301,46	50679,04
589853	01.18.007.2116.00	430250	ANTONIO FRANCISCO DE PAIVA	449,46	27,98	477,44
589861	01.18.007.2116.00	460273	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	335,19	20,86	356,05
589870	01.18.007.2116.00	454869	LUCIANO JOSE DA SILVA	403,75	25,13	428,88
589888	01.18.007.1929.00	191078	LUCIANO LANZNASTER	203,81	38,16	241,97
589896	01.18.007.2957.00	93343	ADILSON BODEMULLER	79,42	19,19	98,61
589900	01.19.003.0745.00	50369	GODOFREDO MOSIMANN	759,51	196,66	956,17
589918	01.19.003.0745.00	50369	GODOFREDO MOSIMANN	385,21	97,22	482,43
589926	01.19.003.0745.00	50369	GODOFREDO MOSIMANN	436,92	97,23	534,15
589934	01.19.003.0693.00	230723	TECELAGEM ROSANA LTDA	1731,71	909,54	2641,25
589950	01.18.007.1216.00	522104	LUIZ JORGE	80,95	50,59	131,54
589969	01.18.007.1215	522937	DAVID JULIO CUCCO	0	210,3	210,3
589993	01.13.006.1392.00	205605	BITNCOURT CONFECÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS EIRELI	323,46	336,3	659,76
590002	01.18.007.1217	769622	MARLON RONAN FELICIO	0	242,19	242,19
590010	01.17.015.3209.00	94420	RENATO NILZ	251,01	167,18	418,19
590029	01.17.015.3210.00	94420	RENATO NILZ	215,73	167,18	382,91
590037	01.17.015.3211.00	94420	RENATO NILZ	96,92	224,71	321,63
590045	01.17.015.3212.00	10078312	VANILDA DEGASPARI SCHULENBURG	215,84	243,97	459,81
590053	01.21.003.1147.00	4311426	DEISE VERMOHLEN	175,36	272,69	448,05
590061	01.21.003.1117.00	447870	JOSE GERALDO FERRARI	69,39	190,59	259,98
590070	01.21.003.1119.00	191124	IRIA MARIA MACHADO	274,61	99,8	374,41
590118	01.25.003.4205	943258	SENICA INCORPORADORA S.A.	0	210,12	210,12
590126	01.18.003.3420.03	182826	ONDAS DO SUL MALHAS LTDA	787,64	149,13	936,77
590134	01.23.001.0565.00	623954	DIRCEU BRESSAN	123,84	237,62	361,46
590169	01.27.002.3934.00	191167	NORIVAL BEILFUSS	339,68	208,91	548,59
590177	01.07.002.8351.00	1068245	ZENILDE TEREZINHA HEINZ ESSER	43,34	45,76	89,1
590193	01.02.005.2108.00	4172493	NAIR MARIA CARDOSO	133,75	79,97	213,72
590207	01.02.005.2109.00	191183	AMILTON N.DE NOGUEIRA	141,53	143,68	285,21
590215	01.19.014.2210.00	38644	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	244,07	18,65	262,72
590223	01.19.014.2210.00	38644	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	946,37	69,62	1015,99
590231	01.19.014.2210.00	38644	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	946,37	69,62	1015,99
590240	01.19.014.2210.00	38644	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	2019,86	137,41	2157,27
590258	01.19.014.2210.00	38644	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	2019,14	137,36	2156,5
590290	01.13.016.6655.00	4140095	MIRNA ZIERKE	298,44	166,53	464,97
590304	01.19.006.0922.00	124400	ADRIANA MARIA SCHLINDWEIN	353,5	41,36	394,86
590312	01.19.006.0922.00	770930	CHRISTIAN LUTKE	362,49	42,41	404,9
590320	01.19.006.0922.00	355860	REGINA PAULINA CORREA - ESPOLIO	343,32	40,17	383,49
590339	01.19.006.0922.00	10125043	INACIA GULINI CORREA	289,92	33,92	323,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

590347	01.19.006.0922.00	15768	ALDO ANTUNES DA LUZ	353,5	41,36	394,86
590355	01.19.006.0922.00	553816	BRUNO DE ALMEIDA	362,49	42,41	404,9
590363	01.19.006.0922.00	398756	MARCOS LUIS PEREIRA	343,32	40,17	383,49
590371	01.19.006.0922.00	891428	BEATRIZ GERMER	289,92	33,92	323,84
590380	01.19.006.0922.01	916625	FERNANDO KOHLER	353,5	41,36	394,86
590398	01.19.006.0922.01	794163	MARCOS ROBERTO KONS	362,49	42,41	404,9
590401	01.19.006.0922.01	770930	CHRISTIAN LUTKE	20,78	5,75	26,53
590410	01.19.006.0922.01	672122	GABRIELA RISTOW BUSS	289,92	33,92	323,84
590428	01.14.038.1011.00	191221	FABIO SCHAEFER SCHAADT	355,65	21,28	376,93
590436	01.14.038.1011.00	1004280	ANDRE RICARDO DELL'AGNOLO	342,68	19,69	362,37
590452	01.14.038.1011.00	1004280	ANDRE RICARDO DELL'AGNOLO	54,5	3,13	57,63
590460	01.14.038.1011.00	21792	GILMAR VILAMOSKI	54,5	3,13	57,63
590479	01.14.038.1011.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	228,53	15,17	243,7
590487	01.14.038.1011.00	445479	ROGERTEX REPRESENTAÇÕES LTDA	192,74	12,8	205,54
590495	01.14.038.1011.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	192,74	12,8	205,54
590509	01.14.038.1011.01	191221	FABIO SCHAEFER SCHAADT	107,57	6,18	113,75
590541	01.19.014.2528.00	10096310	ARNO RAIZER	302,29	125,68	427,97
590614	01.14.038.1011.01	445401	VIVIANE DE OLIVEIRA	220,06	15,17	235,23
590622	01.14.038.1011.01	357677	VERA LUCIA DOS SANTOS	221,06	14,68	235,74
590630	01.14.038.1011.01	397539	VALBURGA MARIA SCHMITT	288,67	16,59	305,26
590649	01.14.038.1011.01	53252	HILARIO MERICO	107,57	6,18	113,75
590657	01.14.038.1011.01	53252	HILARIO MERICO	484,73	27,85	512,58
590665	01.14.038.1011.01	1000013045	BERITH ADMINISTRAÇÃO LTDA	548,21	37,8	586,01
590673	01.14.038.1011.01	191221	FABIO SCHAEFER SCHAADT	54,5	3,13	57,63
590681	01.14.038.1011.01	1000013045	BERITH ADMINISTRAÇÃO LTDA	54,5	3,13	57,63
590690	01.14.038.1011.01	21792	GILMAR VILAMOSKI	660,22	45,52	705,74
590703	01.14.038.1011.02	460125	CLEA MARIA DIAS SILVEIRA	551,79	38,05	589,84
590711	01.14.038.1011.02	184268	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA AGOSTINHO	242,74	16,74	259,48
590720	01.14.038.1011.02	313688	J.S.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	54,5	3,13	57,63
590738	01.14.038.1011.02	337455	ANTONIO ROBERTO PACHECO FRANCISCO	54,5	3,13	57,63
590746	01.14.038.1011.02	184268	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA AGOSTINHO	651,5	44,92	696,42
590754	01.14.038.1011.02	184268	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA AGOSTINHO	56,6	3,13	59,73
590762	01.14.038.1011.02	61824	ERNANI BOHNEN	646,85	37,17	684,02
590770	01.14.038.1011.02	61824	ERNANI BOHNEN	56,6	3,13	59,73
590789	01.14.038.1011.02	337455	ANTONIO ROBERTO PACHECO FRANCISCO	342,68	19,69	362,37
590797	01.14.038.1011.02	53252	HILARIO MERICO	342,68	19,69	362,37
590800	01.14.038.1011.03	53252	HILARIO MERICO	40,03	3,13	43,16
590819	01.14.038.1011.03	337455	ANTONIO ROBERTO PACHECO FRANCISCO	315,52	18,13	333,65
590827	01.14.038.1011.03	224847	PROJESUL EMGENHARIA MONT. E TRANSP.LTDA.	56,6	3,13	59,73
590835	01.14.038.1011.03	58742	AFONSO GONÇALVES DE FARIAS	342,68	19,69	362,37
590843	01.14.038.1011.03	58742	AFONSO GONÇALVES DE FARIAS	58,6	3,13	61,73
590851	01.14.038.1011.03	20869	CARLOS ALBERTO ESPINDOLA	234,58	13,48	248,06
590860	01.14.038.1011.03	423360	INGRID ELEN BARON	368,47	19,69	388,16
590878	01.14.038.1011.03	423360	INGRID ELEN BARON	58,6	3,13	61,73
590886	01.14.038.1011.03	136760	ROSANA LETZOV	342,68	19,69	362,37
590894	01.14.038.1011.03	136760	ROSANA LETZOV	58,6	3,13	61,73
590908	01.14.038.1011.04	61352	VALTER STAACK	342,68	19,69	362,37
590916	01.14.038.1011.04	61352	VALTER STAACK	115,67	6,18	121,85
590924	01.14.038.1011.04	21270	BRUNO GOTTHARD PASTOR	646,85	37,17	684,02
590932	01.14.038.1011.04	21270	BRUNO GOTTHARD PASTOR	58,6	3,13	61,73
590940	01.14.038.1011.04	20869	CARLOS ALBERTO ESPINDOLA	273,11	18,83	291,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

590959	01.14.038.1011.04	20869	CARLOS ALBERTO ESPINDOLA	48,84	3,13	51,97
590967	01.14.038.1011.04	53252	HILARIO MERICO	342,68	19,69	362,37
590975	01.14.038.1011.04	53252	HILARIO MERICO	58,6	3,13	61,73
590983	01.14.038.1011.04	191370	OSMAR CORREA	342,68	19,69	362,37
590991	01.14.038.1011.04	601683	JOYCE ROSA EIGEN FACCHINI	342,68	19,69	362,37
591009	01.14.038.1011.05	928798	ISADORA MORES DE CAMARGO	410,76	23,6	434,36
591017	01.14.038.1011.05	24295	FREDERICO HEIL	342,68	19,69	362,37
591025	01.14.038.1011.05	53252	HILARIO MERICO	354,02	20,34	374,36
591033	01.14.038.1011.05	430803	ROSELIS MARGUIT PEHNK	292,75	16,82	309,57
591041	01.14.038.1011.05	154881	EDUARDO TOMAZONI	897,03	59,56	956,59
591050	01.14.038.1011.05	141780	MARIO ANTONIO ZAMBIAZZI	885,22	58,78	944
591068	01.14.038.1011.05	154881	EDUARDO TOMAZONI	48,84	3,13	51,97
591076	01.14.038.1011.05	154881	EDUARDO TOMAZONI	48,84	3,13	51,97
591084	01.14.038.1011.05	141780	MARIO ANTONIO ZAMBIAZZI	54,5	3,13	57,63
591092	01.14.038.1011.05	141780	MARIO ANTONIO ZAMBIAZZI	58,6	3,13	61,73
591114	01.13.020.0336.00	108162	ELETRO KRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2200,17	1144,1	3344,27
591122	01.11.006.0846.00	186350	VALDECIR JOSE PAULINI	176,63	48,57	225,2
591130	01.11.006.0833.00	323551	DENISE ROCHA	123,84	48,57	172,41
591149	01.11.006.0820	1597	MARIA ROSALETE DALPRA RUBERTI	0	598,35	598,35
591157	01.11.006.0183	619400	NERI KURTZ	0	202,54	202,54
591165	01.11.006.0200	57657	TARCISIO DOMINGOS RUBERTI	0	203,95	203,95
591173	01.11.006.0217	57657	TARCISIO DOMINGOS RUBERTI	0	203,68	203,68
591181	01.11.006.0234	57657	TARCISIO DOMINGOS RUBERTI	0	203,95	203,95
591203	01.13.018.0214.00	78913	GILSON ANTONIO PEHNK	811,33	628,95	1440,28
591211	01.17.007.0041.00	191469	JOAO BATISTA ADAMI	160,44	208,77	369,21
591246	01.19.008.2590.00	80934	ILSE SCHULEMBURG NIELS - ESPOLIO	609,36	138,76	748,12
591289	01.19.008.4206.00	4053494	DANIEL HECKERT	214,41	31,64	246,05
591327	01.19.011.0356.00	191507	NILTON CESAR AMARAL	340,32	0	340,32
591335	01.19.011.0357.00	191515	ROZELI AMARAL DAY	160,99	0	160,99
591408	01.19.011.3662.00	117390	ROQUE DA SILVA MAFRA	326,16	369,95	696,11
591475	01.17.005.0652.00	53600	EDSON LYRA	3383,05	1106,83	4489,88
591556	01.13.022.1170.00	66656	ULIDOR KARSTEN	647,97	148,37	796,34
591564	01.13.022.1170.00	1000017972	MELINA CORDEIRO WILLRICH	427,5	117,47	544,97
591572	01.13.022.1170.00	103020	ELLEMAR BECKERT	640,6	146,69	787,29
591580	01.13.022.1170.00	10058494	ELIAS BECKER	515,15	117,96	633,11
591599	01.13.022.1170.00	328251	LEANDRO BELLI	641,76	146,95	788,71
591602	01.13.022.1170.00	4346572	AFONSO GERVASIO	514	117,7	631,7
591610	01.13.022.1170.00	28509	FRANCISCO JOSE BITTELBRUNN - ESPOLIO	1163,16	266,34	1429,5
591734	01.07.004.3682.00	1000003711	AUREA TEREZINHA TENFEN SCHUAMBACH	41,63	96,04	137,67
591742	01.07.004.3706.00	191612	FRANCISCO PAULO DA SILVA	213,25	76,83	290,08
591769	01.21.003.0360	18546	MARLENE INGRIT SAUERESSIG	0	549,17	549,17
591777	01.21.003.0380.00	18546	MARLENE INGRIT SAUERESSIG	148,61	231,87	380,48
591785	01.21.003.2016.00	537101	MAQUIS RONE ORLANDI	212,3	47,6	259,9
591793	01.21.003.2017	191663	DEONISIO VALENTIM CADORE	0	37,29	37,29
591807	01.21.003.2018	31917	ALCIONE CADORE	0	37,29	37,29
591815	01.21.003.2019	487422	ADEMAR VALENTIM CADORE	0	129,57	129,57
591823	01.21.003.2020.00	487422	ADEMAR VALENTIM CADORE	392,9	88,71	481,61
591831	01.21.003.2021	31917	ALCIONE CADORE	0	175,09	175,09
591840	01.21.003.2022.00	191663	DEONISIO VALENTIM CADORE	209,75	19,41	229,16
591858	01.21.003.2023	1000009195	PATRICIA TEREZINHA CADORE WOICIKOSKI	0	459,61	459,61
591874	01.28.011.8467.00	191698	GILBERTO JOAO LEONI	123,84	124,51	248,35
591882	01.17.003.0253.00	4148240	FIVE STAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	7389,87	874,14	8264,01
591955	01.25.001.2682.00	10001700	AUTO POSTO SIMAS LTDA	856,56	552,49	1409,05
591963	01.19.008.4589.00	81540	CATARINA RUBIK BERTOLDI	105,85	131,25	237,1
591980	01.25.001.8700.00	167126	JOSE SUAVI	1287,22	138,82	1426,04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

591998	01.25.001.1498.00	370851	JR BRASIL SUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	519,49	77,46	596,95
592005	01.25.007.1679	18805	CLAUDIA RIEG BARON	0	3773,27	3773,27
592013	01.17.017.1843.00	69590	ARLINDO BEILFUSS	673,41	451,78	1125,19
592188	01.25.007.0667.00	169790	JOSE LUIZ IMHOF	366,77	303,65	670,42
592196	01.25.007.1085.00	78972	JAQUELINE GAMBA JATIVA	1611,33	4293,55	5904,88
592200	01.25.007.2605.00	548413	CLAUDIR ANTONIO KUNZ	203,59	80,25	283,84
592226	01.20.007.3106.00	1078801	BBK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	101,41	103,9	205,31
592242	01.20.006.0278.00	307831	ISANETE TESTONI DE LIMAS	371,98	146,32	518,3
592277	01.20.005.1703.00	674990	ANA MARIA BEUTING	221,39	335,55	556,94
592285	01.20.005.1894.00	94579	ELIZEU NICOLAU HAMES	286,39	74,71	361,1
592315	01.13.013.0335.00	66761	SILVIO TESTONI	272,83	4,21	277,04
592323	01.13.013.0335.00	191779	WERNER SPIESS	384,73	5,93	390,66
592331	01.13.013.0335.00	490598	HAMILTON ARAUJO MIGUEL	383,51	5,91	389,42
592366	01.13.013.0335.00	9994718	ANASTACIO DIETRICH MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	335,49	5,17	340,66
592374	01.13.013.0335.00	425095	GABRIEL DIAS FERNANDES	173,54	5,35	178,89
592382	01.13.013.0335.00	484083	VALDECI DALMARCO JUNIOR	339,24	5,23	344,47
592390	01.13.013.0335.00	785920	ZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	385,46	5,94	391,4
592404	01.13.013.0335.01	9994718	ANASTACIO DIETRICH MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	256,78	3,96	260,74
592412	01.13.013.0335.01	4153316	LUIZ FERNANDO FREITAS	416,7	6,43	423,13
592420	01.13.013.0335.01	1053191	ANA PAULA KALLER	320,98	4,95	325,93
592439	01.13.013.0335.01	464015	VALETE FURBRINGER	247,53	4,14	251,67
592447	01.13.013.0335.01	9994718	ANASTACIO DIETRICH MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	451,65	6,51	458,16
592455	01.13.013.0335.01	603562	NILO MUNARETTI NETO	603,86	9,31	613,17
592463	01.13.013.0335.01	1000019701	LUCIA SGUARIO MUNARETTI	580,97	8,96	589,93
592471	01.13.013.0335.01	214574	AILTON GRIPPA	575,23	8,87	584,1
592480	01.13.013.0335.01	1000007784	ROGERIO AUGUSTO FERREIRA OLEIRO	575,23	8,87	584,1
592498	01.13.013.0335.01	545600	WALLACE NOBREGA LOPO	567,33	8,75	576,08
592501	01.13.013.0335.02	9994718	ANASTACIO DIETRICH MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	603,86	9,31	613,17
592510	01.13.013.0335.02	550850	EVANDRO CEZAR SOUZA STEDILE	514,75	7,94	522,69
592528	01.13.013.0335.02	666122	FILOGONIO VAZ DA COSTA NETO	515,62	7,95	523,57
592536	01.13.013.0335.02	425036	ALESSANDRA CELESTE	513,73	7,92	521,65
592544	01.13.013.0335.02	9994718	ANASTACIO DIETRICH MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	305,38	4,71	310,09
592552	01.13.013.0335.02	9994718	ANASTACIO DIETRICH MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	227,96	3,52	231,48
592560	01.13.013.0335.02	191892	JOSE LINO DIETRICH	383,44	5,91	389,35
592579	01.13.013.0335.02	428191	LUIS FERNANDO MACHADO COELHO	378,15	5,83	383,98
592587	01.13.013.0335.02	9994718	ANASTACIO DIETRICH MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	345,43	4,98	350,41
592714	01.13.013.0335.02	9994718	ANASTACIO DIETRICH MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	7,01	0,64	7,65
592722	01.13.014.0438.00	10006168	ALBERTO FEDELI JUNIOR	505,31	478,12	983,43
592749	01.11.012.4165	301990	CARLOS ANGELO	0	1217,11	1217,11
592757	01.17.015.1600.00	1000030255	NORBERTO KLANN	188,36	639,42	827,78
592765	01.17.015.1600.00	4028406	INGO KLANN	146,9	762,89	909,79
592773	01.17.015.1600.00	4028406	INGO KLANN	201,46	854,84	1056,3
592803	01.20.005.2245.00	646385	IVONEI CARLOS FRIES	106,15	117,02	223,17
592811	01.16.019.0423	370851	JR BRASIL SUL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	207,81	207,81
592846	01.25.001.3116.00	191949	LUCIANE BUTSCH	64,21	197,56	261,77
592862	01.20.012.4914.00	648906	VALMIR VALMOR DIAS	119,74	142,59	262,33
592870	01.20.012.4915.00	116823	JOSE LINO ELEUTERIO	199,03	134,25	333,28
592889	01.20.012.4916.00	191981	HARRI KARLOH	203,92	134,25	338,17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

592897	01.20.012.4917.00	191990	SILVIO DE BORBA	141,68	134,25	275,93
592900	01.20.012.4918.00	192007	GERVASIO RICKEN	131,88	183,32	315,2
592919	01.20.012.4919.00	10013873	JOSE ARNALDO DE SOUZA	146,84	138,96	285,8
592927	01.20.012.4920.00	192023	WALDEMIRO TOMAZELLI	160,99	134,25	295,24
592935	01.20.012.4921.00	94188	ROGERIO GOEDERT JUNIOR	216,04	134,25	350,29
592943	01.20.012.4922.00	348988	VICTOR RENE BRAATZ	37,76	134,25	172,01
592951	01.20.012.4923.00	192058	OSVALDO ANTONIO CARDOSO	231,07	134,25	365,32
592960	01.20.012.5001.00	500453	JOSE ROSNI BUENO DA ROSA	106,15	134,25	240,4
592978	01.20.012.4924.00	192074	RILDO DA SILVA	173,38	134,25	307,63
592986	01.20.012.4925.00	192082	JOSE MAFFEZOLI	213,54	134,25	347,79
592994	01.20.012.4926	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	0	522,11	522,11
593001	01.20.012.4927.00	626236	AURELIO SEBOLD	81,38	232,84	314,22
593010	01.20.012.4928.00	475190	IDA MALESKI	193,99	203,69	397,68
593028	01.20.012.4929.00	192104	OLDAIR ZANELLA	230,03	172,83	402,86
593036	01.20.012.4930.00	329096	FLAVIANO OTAVIO DE SOUZA	60,71	222,21	282,92
593044	01.20.012.4931.00	1070363	CORNELIA STRECKER	684,18	246,9	931,08
593052	01.20.012.4932.00	192112	MARLENE MARTINS	123,98	100,81	224,79
593060	01.20.012.4933.00	207462	ILSON JOSE GIACOMOSSI	220,79	181,87	402,66
593087	01.20.012.4983.00	192139	EDUARDO DA SILVA	312,95	200,06	513,01
593095	01.20.012.4986.00	339423	JOSE BATISTA ALBUQUERQUE	168,07	46,85	214,92
593109	01.20.012.4987.00	192155	ORLANDO RUTI BABISS	203,45	97,61	301,06
593117	01.20.012.4988.00	540153	MARILESIA DE SOUZA CASSANIGA	41,63	97,61	139,24
593125	01.20.012.4990.00	192171	BENILDO LUIZ DELVOSS	179,68	97,61	277,29
593133	01.20.012.5000.00	192180	CARLOS ALBERTO CHAGAS DA SILVA	163,27	181,87	345,14
593141	01.20.012.4975.00	301930	NICODEMUS KAHL NETO	81,71	181,87	263,58
593150	01.20.012.4976.00	205494	VERSIDINO CORDEIRO DAS NEVES	270,68	97,61	368,29
593168	01.20.012.5003.00	192210	ALEXANDRE DEMONTI	167,08	97,61	264,69
593176	01.20.012.4978.00	627470	SIDINEI KUHN	31,22	97,61	128,83
593184	01.20.012.4980.00	432733	MARLENE ONESKO	140,45	109,65	250,1
593192	01.20.012.4981.00	191957	LOTEAMENTO SANTA CLARA LTDA	96,78	97,61	194,39
593214	01.20.012.4966.00	466433	JOCELIO FRONZA	327,65	181,87	509,52
593222	01.20.012.4967.00	438871	GREGORIO ONESKO	128,03	97,61	225,64
593230	01.20.012.4969.00	745030	JOSE CARLOS MACHADO	106,15	97,61	203,76
593249	01.20.012.4972.00	192279	CESIO JOSE MAÇANEIRO	43,37	97,61	140,98
593257	01.20.012.4973.00	1043862	FABIANO NASCIMENTO	61,92	181,87	243,79
593265	01.20.012.4957.00	96415	INACIO ANTONIO RUBIK	291,67	181,87	473,54
593273	01.20.012.4958.00	480533	LIDIO JOSE SECATI	143,17	97,61	240,78
593281	01.20.012.4960.00	330566	MARLI ANA TRAINOTTI	171,4	109,81	281,21
593290	01.20.012.4963.00	561916	JORGE JOAREZ MACHADO	206,99	97,61	304,6
593303	01.20.012.4964.00	310786	LUIZ FLORIANO NISCH	240,47	97,61	338,08
593311	01.20.012.4965.00	311847	DELOURDES RAISER DA ROSA	154,8	181,87	336,67
593320	01.20.012.4956.00	1026100	LEILA FLORES FIRMO	89,74	261,89	351,63
593338	01.20.012.4949.00	357030	CARMELINA ZEFERINO	152,1	107,37	259,47
593346	01.20.012.4951.00	797510	JOAO PEREIRA RIBEIRO	96,6	17,84	114,44
593354	01.20.012.4952.00	577022	JOSE NILSON DISNER	314,58	107,37	421,95
593362	01.20.012.4953.00	310433	DECIO CELESTE DA SILVA	176,38	218,24	394,62
593370	01.20.012.4945.00	1021966	JAQUELINE COMPER	212,3	212,86	425,16
593389	01.20.012.4946	4328922	TALINE DOS SANTOS	0	258,57	258,57
593397	01.20.012.4947.00	192414	NELSARIO HOFFMANN	123,84	231,34	355,18
593400	01.20.012.4948.00	192422	FRANCISCO PEDRO BENS - ESPÓLIO	339,57	146,42	485,99
593419	01.20.012.4984.00	331554	JOSE ERALDO ADAMES	123,84	97,61	221,45
593427	01.20.012.4985.00	10115277	GILMAR CARDOSO DE LIMA	178,33	97,61	275,94
593435	01.20.012.4977.00	35009	VALMOR RUBIKI	176,35	97,61	273,96
593443	01.20.012.4968.00	191957	LOTEAMENTO SANTA CLARA LTDA	188,42	97,61	286,03
593451	01.20.012.4970.00	192465	VILSON GONCALVES DE CARVALHO	90,23	97,61	187,84
593460	01.20.012.4971.00	4295226	VERONICE APARECIDA FERREIRA	141,18	109,81	250,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

593478	01.20.012.4961.00	355852	ISAEL PROCOPIO DE OLIVEIRA	123,84	97,61	221,45
593486	01.20.012.4962.00	192473	AUZENIR PAULO RAULINO	124,27	97,61	221,88
593494	01.20.012.4955.00	10070095	NELITO HAMES	274,22	161,06	435,28
593508	01.20.012.4954.00	410454	SEBASTIAO REGES DE OLIVEIRA	233,53	163,1	396,63
593516	01.20.012.4950.00	192384	PEDRINHO ALVES RODRIGUES	160,29	107,37	267,66
593524	01.28.024.0001	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	169,85	169,85
593532	01.28.024.0002	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	212,26	212,26
593540	01.28.024.0003	2496	ANTONIO LUIZ DA SILVA - ESPOLIO	0	327,4	327,4
593559	01.28.024.0004	2496	ANTONIO LUIZ DA SILVA - ESPOLIO	0	327,4	327,4
593567	01.28.024.0005	2496	ANTONIO LUIZ DA SILVA - ESPOLIO	0	327,4	327,4
593583	01.28.024.0007	1092200	FERNANDA APARECIDA DE PINHO HOFFMANN	0	352,14	352,14
593591	01.28.024.0009.00	323420	ANGELO JACOB VENZON	251,22	143,76	394,98
593605	01.28.024.0010.00	735256	VALDETE MARIA FUGAZZA WIETCOVSKY	176,92	143,76	320,68
593613	01.28.024.0011.00	734160	JULIANA MARTINENGHI WIETCOVSKY	150,38	143,76	294,14
593621	01.28.024.0012.00	7137	ANGELA HELENA LEONI	141,53	143,76	285,29
593630	01.28.024.0013	387851	CATARINA SCHWAMBERGER	0	283,75	283,75
593648	01.28.024.0014.00	675911	CAMILA MORELLI HORT	133,59	143,76	277,35
593656	01.28.024.0015	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	209,54	209,54
593664	01.28.024.0016	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	388,95	388,95
593672	01.28.024.0017	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	278,51	278,51
593680	01.28.024.0018	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	244,46	244,46
593699	01.28.024.0019	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	244,46	244,46
593702	01.28.024.0020	599530	LEANDRO JOSE CESTARI	0	244,46	244,46
593710	01.28.024.0021	804215	GUSTAVO MAESTRI	0	244,46	244,46
593729	01.28.024.0022	2496	ANTONIO LUIZ DA SILVA - ESPOLIO	0	305,57	305,57
593737	01.28.024.0023.00	734160	JULIANA MARTINENGHI WIETCOVSKY	148,61	154,82	303,43
593745	01.28.024.0024	2496	ANTONIO LUIZ DA SILVA - ESPOLIO	0	305,57	305,57
593753	01.28.024.0025	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	122,23	122,23
593761	01.17.015.0001.00	192490	ADEMIR GARCIA	222,91	233,63	456,54
593770	01.17.015.0002	193950	MARCIO VENZON	0	304,03	304,03
593788	01.17.015.0003.00	193950	MARCIO VENZON	757,38	167,6	924,98
593796	01.17.015.0004	192520	CELI KIIHN	0	351,29	351,29
593818	01.17.015.0006.00	154008	PEDRO QUAIATO	239,98	177,99	417,97
593826	01.17.015.0007	689890	BRUNA MEIRELLES	0	329,12	329,12
593834	01.17.015.0008	891053	GUILHERME KEMPT RODRIGUES	0	321,13	321,13
593842	01.17.015.0009	307530	DEISE DE SOUZA	0	210,85	210,85
593850	01.17.015.0010.00	192546	CATARINA DIAS KARVAT	198,65	204,94	403,59
593869	01.17.015.0011	307530	DEISE DE SOUZA	0	194,96	194,96
593877	01.17.015.0012.00	882836	CLARIANE DIAS	180,45	116,08	296,53
593885	01.17.015.0013	133094	ADEMIR CARLOS HOFFMANN	0	649,18	649,18
593893	01.17.015.0014	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	668	668
593907	01.17.015.0015	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	550,11	550,11
593915	01.17.015.0016	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	550,11	550,11
593923	01.17.015.0017	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	550,11	550,11
593931	01.17.015.0018.00	513261	ELISETE PRUNER	293,68	172,05	465,73
593940	01.17.015.0019	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	550,11	550,11
593958	01.17.015.0020	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	550,11	550,11
593966	01.17.015.0021	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	550,11	550,11
593974	01.17.015.0022	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	550,11	550,11
593982	01.17.015.0023	30554	NELMAR PAULO HASCKEL	0	488,99	488,99
593990	01.17.015.0024	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	0	679,15	679,15
594008	01.17.015.0025	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	0	667,03	667,03
594016	01.17.015.0026	4239318	JP E RG CONSTRUCOES E ALUGUEIS LTDA	0	667,03	667,03
594032	01.17.015.0028.00	750670	VANDERLEI TEIXEIRA	106,15	168,98	275,13
594059	01.17.015.0030	910260	DEISE VIANA SAPORITO	0	667,03	667,03
594067	01.17.015.0031	404152	BRULEIDE CABRAL E SILVA DOS SANTOS	0	540,29	540,29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

594075	01.17.015.0032	404152	BRULEIDE CABRAL E SILVA DOS SANTOS	0	540,43	540,43
594083	01.17.015.0033	404152	BRULEIDE CABRAL E SILVA DOS SANTOS	0	540,29	540,29
594091	01.17.015.0034	404152	BRULEIDE CABRAL E SILVA DOS SANTOS	0	791,18	791,18
594105	01.17.015.0091.00	359599	PIERRE GROTTI	358,91	237,19	596,1
594113	01.17.015.0036.00	1000153565	CARLOS GERMANO COLOMBI	422,48	392,1	814,58
594121	01.17.015.0037	89940	ODILSON CARLOS COLOMBI	0	667,03	667,03
594130	01.17.015.0038.00	856460	RODRIGO CESARI	89,91	84,49	174,4
594148	01.17.015.0039.00	380830	ZEZINHO JARASCESKI	111,46	118,29	229,75
594156	01.17.015.0040	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	0	667,03	667,03
594164	01.17.015.0041	30392	EDESIO FISCHER	0	233,46	233,46
594172	01.17.015.0042	30392	EDESIO FISCHER	0	233,46	233,46
594199	01.17.015.0044	30392	EDESIO FISCHER	0	233,46	233,46
594202	01.17.015.0045.00	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	84,92	168,98	253,9
594210	01.17.015.0046.00	30260	JOSE SAPELLI - ESPOLIO	181,1	239,64	420,74
594229	01.17.015.0047.00	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	141,53	182,05	323,58
594237	01.17.015.0048	1000019518	NATALIA XAVIER DE LIMA DOS SANTOS	0	305,62	305,62
594245	01.17.015.0049	1000019518	NATALIA XAVIER DE LIMA DOS SANTOS	0	305,62	305,62
594253	01.17.015.0050.00	127507	ILSON ROBERTO VAZ	141,53	68,82	210,35
594261	01.17.015.0051	10121013	MARIA ODETE HELMANN	0	679,15	679,15
594270	01.17.015.0052.00	494232	SONIA PEDROSO DA CONCEICAO	141,53	172,05	313,58
594288	01.17.015.0053	422975	SANDRA SOARES	0	679,15	679,15
594296	01.17.015.0054	913731	WILLIAN SOARES DA COSTA	0	679,15	679,15
594300	01.17.015.0055	474410	ALENICE VENERA	0	679,15	679,15
594318	01.17.015.0056	3883	JORGE LUIS BONAMENTE	0	543,32	543,32
594326	01.17.015.0057.00	192635	LUIZ CARLOS PERI	264,4	177,99	442,39
594334	01.17.015.0058.00	310220	ZILMA DA SILVA NUNES	254,76	132,65	387,41
594342	01.17.015.0059.00	192651	NIVALDO MARTINS BECKER	305,83	220,79	526,62
594350	01.17.015.0060.00	763535	ANE CRISTINE BECKER	243,29	188,81	432,1
594377	01.17.015.0062	38857	VITOR PEREIRA - ESPOLIO	0	316,16	316,16
594385	01.17.015.0063	10094016	CILENE GARCIA	0	683,75	683,75
594393	01.17.015.0064	754889	CARLOS ALBERTO BRUDNA	0	655,73	655,73
594415	01.17.015.0066.00	2836	ROGERIO SANTOS PEDROSO	585,1	273,74	858,84
594423	01.17.015.0067.00	113310	VILSON MOTTA	283,07	205,23	488,3
594431	01.17.015.0068.00	318175	JONES EDENILSON WERNER	438,88	116,28	555,16
594440	01.17.015.0069	633488	ROBERTO BATTISTI ROCKENBACH	0	702,57	702,57
594458	01.17.015.0070.00	308463	MARCIO DA SILVA	302,03	124,59	426,62
594466	01.17.015.0072.00	434256	DANIEL CHIAFFITELLI MENEZES	365,84	142,39	508,23
594474	01.17.015.0073.00	338117	MIGUEL KINZELSKY MODSIESKI	342,89	228,84	571,73
594482	01.17.015.0074	307530	DEISE DE SOUZA	0	903,31	903,31
594490	01.17.015.0075.00	333751	LINDOMAR TEIXEIRA	123,84	228,84	352,68
594512	01.17.015.0165	1078283	CLAUDIO LUIZ MUND	0	1003,68	1003,68
594520	01.17.015.0077	1078283	CLAUDIO LUIZ MUND	0	1003,68	1003,68
594539	01.17.015.0078	1078283	CLAUDIO LUIZ MUND	0	1003,68	1003,68
594547	01.17.015.0080	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	0	1003,68	1003,68
594555	01.17.015.0113	44547	CESAR LUIS MORESCO	0	351,29	351,29
594563	01.17.015.0081.00	520535	RAFAEL MACHADO VILLELA	178,63	203,41	382,04
594571	01.28.024.0026	943550	JOSE REZINI - ESPOLIO	0	468,18	468,18
594580	01.28.024.0027	1000032340	TATIANA LIPOVETSKY	0	294,66	294,66
594598	01.28.024.0028	599530	LEANDRO JOSE CESTARI	0	294,66	294,66
594601	01.28.024.0029	126853	SALESIO LEITE	0	294,66	294,66
594610	01.28.024.0030	2496	ANTONIO LUIZ DA SILVA - ESPOLIO	0	294,66	294,66
594628	01.28.024.0031	126926	FERNANDO ANTONIO LUIZ DA SILVA	0	294,66	294,66
594636	01.28.024.0032	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	235,73	235,73
594644	01.28.024.0033	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	235,73	235,73
594652	01.28.024.0034	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	235,73	235,73
594660	01.28.024.0035	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	0	147,33	147,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

594679	01.28.024.0036.00	362379	OSMAR MARTINS	194,61	170,05	364,66
594687	01.28.024.0037.00	385158	LUIS CARLOS MACHADO	269,05	175,25	444,3
594695	01.28.024.0038.00	173878	LUIZ FRANCISCO MARIANI	176,92	179,14	356,06
594709	01.28.024.0039.00	793949	MARIA DELURDE CUSTÓDIO	226,45	179,14	405,59
594717	01.28.024.0040.00	185426	CATARINA RIVADAVIA SILVA DE SOUZA	116,51	172,65	289,16
594725	01.28.024.0041	362379	OSMAR MARTINS	0	322,83	322,83
594733	01.28.024.0042	649686	JOSE IVANOR SMANIOTTO	0	398,95	398,95
594741	01.17.015.0083.00	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	144,98	206,64	351,62
594750	01.17.015.0082	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	0	1070,59	1070,59
594768	01.17.015.0084.00	481050	ADRIANO SCHAFASCHEK	169,2	266,76	435,96
594784	01.17.015.0086.00	627879	ALEX SANDRO SCHAADT	146,72	207,65	354,37
594792	01.17.015.0087.00	4167864	LUIZ AQUINO MACHADO	175,15	207,65	382,8
594806	01.17.015.0088.00	9994823	ONILDO MACHADO	174,44	207,65	382,09
594814	01.17.015.0089	192791	LORINETE SCHWAMBACH RUBIK	0	409,83	409,83
594822	01.17.015.0114	192805	MAXIMINO CIRICO - ESPOLIO	0	647,74	647,74
594830	01.17.015.0092.00	192830	MARIO COLZANI	189,49	209,34	398,83
594849	01.17.017.0093.00	822655	FRANCISCA SANDRA HOFFMANN	194,61	209,34	403,95
594857	01.17.015.0094	60283	LUIZ CARLOS VANOLLI	0	223,12	223,12
594865	01.17.015.0096	573930	S. E. FRITZ CONSTRUTORA EIRELI	0	370,11	370,11
594873	01.17.015.0097.00	540226	RODRIGO AZEVEDO	123,84	175,02	298,86
594881	01.17.015.0098.00	531065	TEREZINHA LYRA	194,79	175,02	369,81
594890	01.17.015.0099.00	563803	LUIZ AUGUSTO RIEG	230,96	175,02	405,98
594903	01.17.015.0100.00	481246	BRAZ FLOR	590,53	175,02	765,55
594911	01.17.015.0101.00	547352	TARCISIO DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR	212,3	175,02	387,32
594938	01.17.015.0103	1000005352	ANA LUCIA CLAUDINO	0	337,94	337,94
594954	01.17.015.0105.00	507555	EMILIO JOSE MARIANO	155,34	238,11	393,45
594962	01.17.015.0106.00	722812	RALIMA DE OLIVEIRA AHMON	151,58	237,63	389,21
594970	01.17.015.0107	433276	BRUNA DOS SANTOS	0	816,39	816,39
594989	01.17.015.0108.00	694053	FERNANDA CORDEIRO	311,29	206,82	518,11
594997	01.17.015.0109.00	301671	WELITON PABLO ORLANDI	99,07	228,53	327,6
595004	01.17.015.0110.00	10062360	FABIO BARBOSA	222,91	206,82	429,73
595012	01.17.015.0111.00	798371	EDIR TERESINHA PELISSARO POSSERA	322,83	216,58	539,41
595020	01.17.015.0112.00	412600	LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA	108,74	206,82	315,56
595039	01.17.015.0159.00	93513	MARCOS KOHLER	221,36	134,17	355,53
595047	01.17.015.0115.00	505005	RAFAEL COMPER	256,88	177,99	434,87
595055	01.17.015.0116.00	207543	ARNALDO ZUQUI	169,84	177,99	347,83
595071	01.17.015.0119	906913	RAFAEL DE SOUZA	0	1063,56	1063,56
595080	01.17.015.0120	1064843	JULIANA ROBERTO COURA	0	953,49	953,49
595098	01.17.015.0121	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	0	1151,18	1151,18
595101	01.17.015.0122.00	693995	MARIA IVANISE FISCHER PEDRINI	117,38	76,18	193,56
595110	01.17.015.0164.00	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	135,15	255,92	391,07
595128	01.17.015.0163.00	391824	IZAAC SEBASTIAO DE SOUZA	169,84	129,66	299,5
595136	01.17.015.0162.00	4257855	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS GOOSSENS	433,48	278,35	711,83
595152	01.17.015.0160.00	714941	GILMAR CARLOS WERNER	254,76	264,44	519,2
595160	01.17.015.0158	856053	PRISCILA GONCALVES	0	965,54	965,54
595179	01.17.015.0157	1066099	ALINE WANATH	0	363,83	363,83
595187	01.17.015.0156.00	1015940	FRANCIANE LAURINDO PADOANI	123,84	184,34	308,18
595195	01.17.015.0155.00	621994	JAISSON ROBERTO SOLIGO	188,25	181,69	369,94
595209	01.17.015.0154.00	4132327	JUNIOR FRANCISCO RAITZ	89,23	157,22	246,45
595217	01.17.015.0153.00	1028472	MAURO KIRCHNER JUNIOR	155,86	106,12	261,98
595225	01.17.015.0152.00	341711	IVONE GONCALVES ZUCCO	303,34	181,69	485,03
595233	01.17.015.0151.00	693871	MARCIA GRAF	241,31	190,7	432,01
595241	01.17.015.0150.00	440345	PATRICIA SILVA DA ROCHA	288,34	190,7	479,04
595250	01.17.015.0149.00	747955	ELINEIA GERALDELLI DOS SANTOS	155,86	254,26	410,12
595268	01.17.015.0148.00	10316	CLAUDIR MOTER	106,15	338,11	444,26
595276	01.17.015.0147	1000010006	JEAN CARLOS MARTINS	0	470,14	470,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

595284	01.17.015.0146.00	569658	ROBSON CLEMER	152,59	216,12	368,71
595292	01.17.015.0145.00	193003	SANTINO CESARI	334,91	216,12	551,03
595306	01.17.015.0144.00	366412	AMILTON VENERA	243,15	158,92	402,07
595314	01.17.015.0143.00	423092	ANGELA APARECIDA MARTINS	123,84	158,92	282,76
595322	01.17.015.0142.00	193020	PEDRO LUIZ TARTER	233,79	148,32	382,11
595330	01.17.015.0141.00	193038	ROBERTO HADRIANO	185,76	148,32	334,08
595349	01.17.015.0140.00	917834	CLEVERSON ALVES KLIM	150,38	148,32	298,7
595357	01.17.015.0139	301094	MARIA RENATE DE OLIVEIRA GRAF	0	585,48	585,48
595365	01.17.015.0138	622427	VERONICA JASPER KREUSCH	0	585,48	585,48
595381	01.17.015.0136.00	193062	LOTAR HOBUS	193,06	148,32	341,38
595390	01.17.015.0135.00	193070	ODILIO FIRMO	193,35	80,96	274,31
595403	01.17.015.0134.00	475149	EDSON BERTHOLDO GRASSMANN	272,57	205,23	477,8
595411	01.17.015.0133	1083406	DANIEL FABIANO RISTOW	0	810,13	810,13
595420	01.17.015.0132.00	193097	JAILSON RUBIK	247,01	166,12	413,13
595438	01.17.015.0131.00	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	257,41	177,99	435,4
595446	01.17.015.0130	193119	PEDRO PAULO OURIQUES	0	702,57	702,57
595454	01.17.015.0129	1051091	CARLOS EDUARDO PADOANI	0	351,29	351,29
595462	01.17.015.0128	1051091	CARLOS EDUARDO PADOANI	0	831,04	831,04
595470	01.17.015.0127	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	0	1182,43	1182,43
595489	01.17.015.0126	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	0	878,22	878,22
595497	01.17.015.0125	59056	JOSE AUGUSTO WERNER	0	861,96	861,96
595500	01.17.015.0124	10067574	ROSA VANELLI COMANDOLLI	0	1191,86	1191,86
595519	01.17.015.0123	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	0	1104,14	1104,14
595535	01.08.003.6761.00	147184	MARIA ELENIR BERTOLINI	105,65	91,68	197,33
595560	01.20.012.4443.00	163031	ARINO MARIAN	183,99	80,37	264,36
595608	01.20.012.7523.00	401790	GERALDO FERREIRA DE LIMA	99,07	146,16	245,23
595616	01.20.012.7524.00	193194	LUCIO GAMBETA	83,26	146,16	229,42
595624	01.10.011.2739.00	193208	AGOSTINHO WAISS	92	12,17	104,17
595640	01.10.011.2737.00	159654	HORACIO BITTENCOURT - ESPÓLIO	44,23	31,7	75,93
595659	01.10.011.2736	159654	HORACIO BITTENCOURT - ESPÓLIO	0	156,43	156,43
595667	01.10.011.2740.00	159654	HORACIO BITTENCOURT - ESPÓLIO	41,63	31,7	73,33
595675	01.10.011.2741.00	159654	HORACIO BITTENCOURT - ESPÓLIO	23,88	39,63	63,51
595683	01.10.011.2742.00	193259	CELSO HAVEROTH	176,92	59,44	236,36
595691	01.10.011.2743	159654	HORACIO BITTENCOURT - ESPÓLIO	0	156,43	156,43
595705	01.10.011.2744.00	702579	APOLONIA ASSUNTA LOSI	41,63	42,79	84,42
595721	01.10.011.2746.00	6190	ANGELO BENTO BURG	106,15	39,63	145,78
595730	01.10.011.2747.00	193305	VALERIO HAVEROTH	123,84	31,7	155,54
595748	01.10.011.2748.00	193313	VALDEMIR HAVEROTH	111,46	39,63	151,09
595756	01.10.011.2749.00	193321	HILARIO CAMARGO	41,63	39,63	81,26
595772	01.10.011.2751.00	550710	GILVANIA APARECIDA HELLMANN	32,1	31,7	63,8
595780	01.10.011.2752.00	499404	MARIA SUELI PINTO	52,04	39,63	91,67
595799	01.10.011.2753.00	1000008426	MARIA DONATO	48,57	27,74	76,31
595829	01.10.011.2756.00	193399	ROBERTO FRANCISCO CARDOSO	148,44	39,63	188,07
595837	01.10.011.2757.00	193402	DOMINGOS ANTUNES FERREIRA	119,3	104,24	223,54
595845	01.08.002.2410.00	162620	ALCIDES TARTER	169,84	59,53	229,37
595853	01.08.002.2322.00	64718	LUIZ GONZAGA PEREIRA	33,14	68,69	101,83
595861	01.19.014.1446	678732	EDSON MOSER	0	13,7	13,7
595870	01.19.014.1447	193429	EDVILSON MOSER	0	14,17	14,17
595888	01.19.014.1448	193437	MARLIANE MOSER	0	14,97	14,97
595896	01.19.014.1449	377341	MARLISE MOSER CASSANIGA	0	16,24	16,24
595900	01.19.014.1450	52353	ERICO MOSER	0	14,49	14,49
595918	01.19.014.1451	193453	MARIA DE LURDES NUNES MOSER	0	14,81	14,81
595926	01.09.001.5190.00	121096	MARIA LUCIA BERTOLDI	240,61	97,37	337,98
595942	01.09.001.5200	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	738,4	738,4
595950	01.09.001.5208	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	470,39	470,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

596051	01.28.010.0314	517127	JOAO LUIZ COELHO	0	976,4	976,4
596060	01.28.010.0285.00	315311	VALDEMIR FRANCISCO MORELLI	355,97	258,6	614,57
596094	01.20.012.7304.00	193470	SERGIO DEBATIM	291,1	309,74	600,84
596108	01.20.012.7335.00	313726	JONAS AFONSO MEYER	213,37	342,64	556,01
596116	01.28.006.1655	4107101	ANTONIO BOSIO	0	948,89	948,89
596132	01.20.007.2059.00	829188	CRISTIANI HOCHSPRUNG RODRIGUES	185,76	684,53	870,29
596140	01.20.007.2075.00	193500	VALDONIR SCHLOSSER	191,07	332,97	524,04
596159	01.19.011.0233.00	193518	ARISTIDES TAMAZIA	310,6	107,1	417,7
596175	01.09.003.2100.00	193534	MARLI SANNI LEPECK	352,66	30,66	383,32
596221	01.25.001.0939.00	193542	CARLOS ALBERTO SILVA	99,07	274,47	373,54
596248	01.25.006.1231.00	315494	JOAO RAISER	95,53	84,95	180,48
596256	01.07.002.6140.00	163651	ANTONIO BODEMULLER - ESPOLIO	30,36	162,62	192,98
596264	01.07.002.6140.00	163651	ANTONIO BODEMULLER - ESPOLIO	23,42	250,9	274,32
596272	01.07.002.6030	10100431	ADEMAR SOARES DOS SANTOS	0	301,92	301,92
596280	01.05.013.4470	36625	ARY DA SILVA	0	1948	1948
596299	01.17.018.5989.00	310913	ADEMIR GARCIA	236,49	166,12	402,61
596310	01.27.003.4850.00	1060236	IZABEL MARIETA MONTIBELLER	207,62	17,97	225,59
596345	01.28.009.1356	193577	ARNO HORT - ESPOLIO	0	662,56	662,56
596388	01.13.014.0393.00	21326	JANE LUISA KARSTEN TAMANINI	428,14	478,43	906,57
596418	01.27.002.9139.00	193593	EDSON LUIS MAESTRI	194,61	288,6	483,21
596426	01.27.002.9157.00	193607	JAIR FRANCISCO MAESTRI	194,61	290	484,61
596434	01.27.002.9186.00	193615	DARCI VALERIA MONTIBELLER	102,27	277,28	379,55
596450	01.02.005.9471.00	4121074	DOUGLAS STIPP DISNER	24,77	426,79	451,56
596469	01.17.018.5857.00	10059466	OSNILDO SILVA	148,2	166,12	314,32
596515	01.17.018.5862.00	410004	RICARDO CERVI	288,88	166,12	455
596540	01.17.018.5865	193666	JULIA MARGARIDA PEDRINI DA SILVA	0	936,76	936,76
596558	01.17.018.5866.00	193674	BAMBINA PEDRINI	195,85	245,79	441,64
596647	01.17.018.5852.00	437786	MARIO JOSE GARCIA	220,6	166,12	386,72
596655	01.17.018.5851.00	1000017149	MARCIO GARCIA	108,38	166,12	274,5
596698	01.17.018.5847.00	16144	LARISSA FUZON	60,32	166,12	226,44
596710	01.21.001.5263.00	193755	HENRIQUE PAOLI	238,84	251,95	490,79
596728	01.21.001.5282.00	188859	SALVADOR JORGE	84,92	469,8	554,72
596744	01.15.019.1371.04	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
596752	01.15.019.1371.04	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	214,35	171,36	385,71
596795	01.25.003.4304	342831	JOCELITO ALFLEN	0	1223,95	1223,95
596817	01.04.023.1903	14370	IVANETE DE OLIVEIRA LEITE	0	162,76	162,76
596825	01.26.007.1741	660434	RAINOLDO BAUMGARTNER - ESPOLIO	0	580,61	580,61
596833	01.11.012.2111	165050	MARIO GOMES DE AZEVEDO	0	153,15	153,15
596841	01.11.012.2088	826774	VALMIR GOMES DE AZEVEDO	0	153,15	153,15
596850	01.11.012.2157	680605	ANTONIO MARCOS GOMES AZEVEDO	0	153,15	153,15
596868	01.11.012.2158	193844	CLAUDIO ROBERTO DE AZEVEDO	0	153,15	153,15
596876	01.22.001.1702.00	541273	GENESIA APOLONIA CUGIKI	169,84	257,78	427,62
596892	01.05.013.7947.00	4279999	MANOEL GONÇALVES AUGUSTO	493,17	110,01	603,18
596906	01.25.007.1790.00	193879	ACACIO BETT	147,28	473,78	621,06
596922	01.08.002.2465.00	111619	VALDIRIO VANOLLI	84,92	160,77	245,69
596930	01.01.011.2827	657662	MAICON JEFERSON KUCHEMBECKER	0	1601,52	1601,52
596957	01.23.002.3500	1000028747	K&F ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA	0	2055,88	2055,88
596965	01.27.002.3799.00	193895	LIGIA DEICHMANN	272,79	225,09	497,88
596973	01.08.003.6142.00	193909	NILSO PRIM	41,63	17,16	58,79
596981	01.08.003.6150	1021737	NILZA PRIM COELHO	0	55,41	55,41
596990	01.17.019.0615.00	4281934	VITAMIR REZINI	254,15	328,5	582,65
597007	01.18.007.3730.00	4024621	SUING LOSCHNER	169,84	105,35	275,19
597015	01.21.003.2612.00	1069942	RAFAEL JOHANN	64,21	37,36	101,57
597040	01.17.018.5900.00	359750	MOACIR CLAYTON DE AZEREDO COUTINHO	122,91	149,51	272,42
597058	01.17.018.5901.00	316776	IVONI TEREZINHA PEDRINI	260,14	166,12	426,26
597066	01.17.015.3095	76589	EVALDO HOSCHSPRUNG - ESPÓLIO	0	1766,47	1766,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

597082	01.17.015.6275.00	581933	ANTONIA REGINA FERREIRA DE SOUSA	455,91	165,27	621,18
597112	01.26.012.2796	3336	IOLANDA TEREZINHA BRASIL - ESPOLIO	0	137,83	137,83
597120	01.02.005.4349	701556	RENATA APARECIDA BARAUNA	0	343,37	343,37
597139	01.10.016.1565.00	358517	ROSANA WAGNER MOSIMANN	3015,22	1685,5	4700,72
597147	01.11.010.4222	825700	JOSE HOINATZ	0	166,83	166,83
597163	01.07.002.4967.00	194018	ROGERIO PIRES	78,06	143,59	221,65
597171	01.07.002.4961.00	5894	HENRIQUE NUNES	173,38	243,94	417,32
597180	01.20.012.0540	153010	EVILAZIO CIRILO	0	226,53	226,53
597198	01.25.007.4744.00	159700	GERSON PEREIRA	151,33	63,51	214,84
597210	01.25.007.3641.00	484148	CLAUDIO GIANEZINI	76,07	137,25	213,32
597236	01.19.009.5715.00	155330	ADEMIR RISTOW	150,38	267,46	417,84
597244	01.12.005.0654.00	41076	JOAO JUSTINO TORRESANI	760,53	1813,41	2573,94
597260	01.12.005.0574.00	4109805	BENTO BAGATOLI	255,05	368,21	623,26
597279	01.12.005.0584.00	25550	MARIO JOSE AMORIM	566,64	623,84	1190,48
597309	01.12.005.0614.00	194069	SANDRA REGINA HEIL	500,73	300,58	801,31
597317	01.12.005.0624.00	194077	LOURIVAL PASOLD	162,49	638,92	801,41
597333	01.12.005.0634.00	99023	SERGIO LUIZ HEIL	6366,27	4366,8	10733,07
597341	01.12.005.0644.00	99023	SERGIO LUIZ HEIL	69,59	389,77	459,36
597368	01.19.009.5727.00	656640	SIDNEI DA SILVA	46	104	150
597376	01.18.010.5618.00	194107	FLORENTINO JOSE DA SILVA	284,83	114,25	399,08
597384	01.09.005.3058	1000017085	GCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0	418,91	418,91
597392	01.10.011.5013.00	779555	WALLACE CAMARGO DA SILVA	52,04	18,62	70,66
597406	01.10.011.3444.00	194123	NOILI ALTHAUS BADIN	560,02	49,72	609,74
597414	01.18.006.6274.00	468509	JAIR EDU MACHADO	31,22	56,42	87,64
597422	01.18.006.6272.00	663824	JOSE ELIAS	309,85	71,1	380,95
597430	01.18.006.5889.00	194158	VILSON ELIAS	197,58	45,34	242,92
597457	01.10.013.1630.00	4040953	VERGILIO RAULINO DIONISIO	52,04	64,85	116,89
597465	01.16.074.1160.00	44989	JONAS FRANCISCO PAVESI	1071,46	394,69	1466,15
597473	01.18.008.1413.00	22764	IVO MARTINENGHI	57,17	117,58	174,75
597481	01.09.005.0810.00	95222	JOECI RODRIGUES MARTINS	161,73	509,17	670,9
597503	01.17.015.3395.00	653080	CRISTIANA MARIANI COVALZKY	263,07	81,36	344,43
597511	01.22.002.1677.00	521990	REGINALDO IZABEL	168,07	148,05	316,12
597538	01.22.002.1707.00	194220	INACIO PERING	92,51	173,96	266,47
597546	01.22.002.1792	160792	VILSON HODECKER	0	283,2	283,2
597554	01.22.002.1805.00	601330	ROSELI PFLEGER	52,04	151,1	203,14
597562	01.22.002.1806.00	194247	ALBERTO BATISTA	148,61	220,94	369,55
597589	01.08.002.2623.00	404608	MARLI TERESINHA CARDOSO	43,37	100,64	144,01
597600	01.10.011.2758.00	159654	HORACIO BITTENCOURT - ESPÓLIO	77,24	123,4	200,64
597627	01.26.001.2711.00	635928	MARIA GRAZIELA GERBER	165,42	136,32	301,74
597635	01.09.001.4485.00	545457	EDINALDO LOURENCO DE MELLO	52,04	55,34	107,38
597651	01.18.008.2199	110345	JOAO MARCIAL ORLANDI	0	284,87	284,87
597660	01.18.007.3012.00	583537	ZULMIRA FUGAZZA MINELLA	372,41	264,93	637,34
597678	01.22.001.0417.00	553026	BARBARA ARALDI	61,92	91,04	152,96
597686	01.02.005.6415.00	732303	VERA LUCIA CASAS	188,1	90	278,1
597694	01.20.012.5514.00	194352	VALDEMAR PLACIDO GERMANO	108,73	116,7	225,43
597708	01.18.007.3820.00	194360	EDENEY VERMELEM	148,61	105,35	253,96
597716	01.21.003.2201.00	195421	PEDRO ARLINDO SCHNEIDER	205,22	111,44	316,66
597783	01.21.003.6022.00	220086	ASSOCIACAO LAR DOS IDOSOS LIONS CLUBE BRUSQUE	3795,86	14951,17	18747,03
597821	01.21.003.5436.00	4263391	LOTEAMENTO RENASCER LTDA	2,43	1022,8	1025,23
597848	01.02.005.2739.00	4076060	LENIRA ANTUNES MOREIRA	24,15	72,12	96,27
597856	01.20.012.5733.00	194417	ALBERTO KEMPNER	415,75	104,77	520,52
597864	01.17.018.5995.00	310913	ADEMIR GARCIA	351,56	166,12	517,68
597872	01.17.018.5910.00	194425	HARY VANELLI	230,52	166,12	396,64
597880	01.20.012.7522.00	95095	LAUMIR ROQUE CADORE	135,87	51,16	187,03
597929	01.11.010.4236.00	580341	MARIO CLOVIS BACK	171,33	73,76	245,09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

597937	01.10.011.2765	193216	EDSON APARECIDO MARQUES	0	216,45	216,45
597945	01.20.005.4666	194484	WILSON ROSSINSKI	0	357,26	357,26
597953	01.20.005.4662.00	95400	NELSON POLI	60,71	117,13	177,84
597961	01.20.005.4660	1000014034	JOÃO BERTOLDI	0	447,08	447,08
597970	01.20.005.4658	1000014034	JOÃO BERTOLDI	0	357,87	357,87
597988	01.20.005.4656.00	459070	CIRLEY TEREZINHA ROSSINSKI	176,92	226,98	403,9
597996	01.20.005.4654.00	194522	ROSE CLERIA ROSSINSKI BERTOLINI	156,82	227,5	384,32
598003	01.20.005.4652.00	555401	JOSE VALERIO SCHORK	202,29	102,18	304,47
598011	01.20.005.4650.00	194530	ROGERIO ROSINSKI	371,57	227,63	599,2
598020	01.20.005.4648.00	95370	CLERIO ROCINSKI	70,77	409,73	480,5
598046	01.20.005.4685	194484	WILSON ROSSINSKI	0	907,78	907,78
598054	01.05.013.1099	52094	ODIR JOSE BELLI	0	755,07	755,07
598097	01.11.009.7750.00	194557	JOAO MARTINS DE SOUZA	377,33	47,26	424,59
598100	01.05.013.1112.00	194565	FLORIANO PEDRO PINHEIRO	697,66	133,26	830,92
598119	01.26.012.0883.00	194573	MANOEL ROSALINO DOS SANTOS	346,72	105,42	452,14
598151	01.02.005.4389.00	194581	ERIBERTO RAMOS PINHEIRO - ESPÓLIO	42,5	125,94	168,44
598160	01.25.007.5062.00	1068067	MARISE SUAVE MAFRA	229,99	74,68	304,67
598178	01.25.001.2670.00	300365	VALMOR ABELINO	38,66	81,66	120,32
598186	01.20.005.2289.00	194603	ELCIO ELIAS	612,19	117,13	729,32
598194	01.20.005.2236.00	1047760	OLINDINA ECCHER BARAUNA	123,84	117,13	240,97
598208	01.20.005.2246.00	605581	ADRIANO FUCK	123,84	117,13	240,97
598224	01.20.005.2248.00	192201	HERIBERTO ADAMES	161,81	117,13	278,94
598232	01.20.005.2249.00	452319	EDUARDO VALMIR ORTHMANN	135,92	117,13	253,05
598259	01.20.005.2252.00	850900	EVAN MARCIO LEITE	109,42	117,13	226,55
598267	01.20.005.2253.00	512141	JANETE APARECIDA DUTRA - ESPOLIO	233,01	117,13	350,14
598275	01.20.005.2254.00	739685	RITA KUFFEL DA SILVA	270,29	117,13	387,42
598283	01.20.005.2255.00	194670	GILMAR JACOMEDE	198,15	117,13	315,28
598291	01.20.005.2256.00	306444	MARIA ODETE VIOLA	150,38	117,13	267,51
598305	01.20.005.2257.00	194689	CLAUDINEY FLORIANO DA ROCHA	254,36	117,13	371,49
598321	01.20.005.2259.00	194700	JAMIL LUCIANO GONCALVES	111,46	117,13	228,59
598330	01.20.005.2260.00	547816	ZILTON VALDIR MARTINS	189,07	93,71	282,78
598348	01.20.005.2261.00	94897	JOSE ABEL VIEIRA - ESPÓLIO	194,18	117,13	311,31
598356	01.20.005.2262.00	511064	ADRIANO ALTAMIRO ADAMES	123,84	234,27	358,11
598372	01.20.005.2264	722251	LEALIS SUELEN FLORINDO MELLO	0	416,13	416,13
598402	01.20.005.2268.00	4323858	FELIPE ALBINO DA ROCHA	54,64	117,13	171,77
598410	01.20.005.2244.00	654213	ANDERSON DE MARCHI	25,8	105,42	131,22
598429	01.20.005.2270.00	480860	EDIO ADAMES	142,1	52,71	194,81
598445	01.20.005.2274.00	497630	ANA KINIS DE SOUZA	264,42	268,13	532,55
598461	01.20.005.2276.00	13137	VALDEMIRO NASCIMENTO	43,34	120	163,34
598470	01.20.005.2277.00	497568	LUIZ CLAUDIO SILVA CARNEIRO	52,04	49,96	102
598488	01.20.005.2278.00	94897	JOSE ABEL VIEIRA - ESPÓLIO	123,84	85,9	209,74
598496	01.20.005.2279.00	383473	EDERSON COSTA	52,04	117,13	169,17
598500	01.20.005.2280.00	310646	PEDRO PAULO ADAMES	254,76	117,13	371,89
598518	01.20.005.2282.00	558478	DANILO ROMAN - ESPOLIO	61,64	117,13	178,77
598526	01.20.005.2283.00	194760	JOAO ROSCINSKI	148,61	117,13	265,74
598534	01.20.005.2284.00	411507	VILMAR LUIS PEREIRA	131,54	117,13	248,67
598542	01.20.005.2285.00	194778	RONALDO GERVASIO MARTINS	106,15	73,79	179,94
598550	01.20.005.2286.00	893811	MARIA BERNADETE CONTESINI	159,22	117,13	276,35
598569	01.20.005.2287.00	327417	EDINA APARECIDA TRINDADE COSTA	169,84	105,42	275,26
598577	01.20.005.2288.00	194603	ELCIO ELIAS	1363,34	231,18	1594,52
598585	01.20.005.2290.00	652288	EDITE BUNN	212,3	117,13	329,43
598593	01.20.005.2291.00	315591	DEJAIR SOARES DE OLIVEIRA	195,91	117,13	313,04
598607	01.20.005.2292.00	380970	PEDRO TOLENTINO DE ARAUJO	155,75	117,13	272,88
598615	01.17.018.0447.00	59161	AILTON PEREIRA	502,43	339,07	841,5
598623	01.25.001.1549.00	10088709	JOSE DE SOUZA	141,83	248,9	390,73
598640	01.10.006.0563.00	138002	DANIEL JATZAK	141,53	47,66	189,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

598666	01.25.003.6550.0(	194859	ELIANDRO JOSÉ RADAVALLI	194,61	321,13	515,74
598674	01.04.019.0300	670782	SALESIO SCHMIDT	0	999,01	999,01
598682	01.28.016.1124.0(	194867	WILSON FRANCISCO GIANESINI	215,73	60,02	275,75
598704	01.18.007.3800.0(	194875	VALDEMIR JOSE LIBARDO	70,77	87,93	158,7
598712	01.20.012.7229.0(	162639	ANTONIO MANTOANI - ESPOLIO	300,79	108,15	408,94
598720	01.27.002.0218	74780	VALDIR KOHLER	0	359,85	359,85
598747	01.05.013.4820	9992146	FAVO MALHAS LTDA	0	919,58	919,58
598755	01.14.017.1548.0(	772909	BECKER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	3244,11	3274,85	6518,96
598763	01.11.005.1028.0(	11444	MARLENE STEFFEN PAGANI	168,07	118,18	286,25
598801	01.18.010.3395	82651	VILSON BOOS	0	188,13	188,13
598810	01.17.019.1618.0(	61034	LINDOMAR JOSE CHIERICI	276,63	95,18	371,81
598828	01.14.044.1140	741124	HIRNA TEREZINHA MARTENDAL	0	2605,27	2605,27
598836	01.18.007.3780.0(	9995102	ANTONIO VALENTIM NASCIMENTO	44,02	84,28	128,3
598852	01.22.006.2080.0(	387177	PEDRO JOSE TILL	127,21	456,28	583,49
598860	01.18.010.7500.0(	432350	EDSON LEOMAR GOMES	45,29	137,79	183,08
598879	01.16.054.0158.0(	56707	RENATO RODA	824,2	587,4	1411,6
598887	01.17.018.5902.0(	108880	ADEMÁRIO SAPELLI	393,65	166,12	559,77
598909	01.20.012.3575.0(	308625	SEBASTIAO IMMIANOWSKY	397,08	116,1	513,18
598917	01.20.012.3576.0(	308625	SEBASTIAO IMMIANOWSKY	227,09	108,48	335,57
598925	01.20.012.3577	195006	IGNACIO IMMIANOVSKI	0	205,83	205,83
598933	01.14.003.0760.0(	457345	RPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	659,3	3778,63	4437,93
598941	01.21.002.7513.0(	313882	MARCIO RAFAEL RICKEN	123,84	232,79	356,63
598950	01.12.002.0814	21776	ANTONIO CESAR DE SOUZA	0	2337,23	2337,23
598968	01.07.003.0270	335843	ALMIR DOMINGOS CEZARI	0	1011,19	1011,19
599000	01.14.038.0086	28550	VILIMAR GRAF	0	1910,8	1910,8
599018	01.08.002.2237	195030	JOSE WILSON NASCIMENTO	0	1153,32	1153,32
599280	01.18.007.3720.0(	195049	JACSON CHIESA	106,15	105,35	211,5
599298	01.18.007.3740.0(	1049283	LINDOMAR RIBEIRO	99,07	105,35	204,42
599301	01.18.007.3750.0(	195065	ELIANA DA ROCHA	180,45	105,35	285,8
599310	01.18.007.3830.0(	310840	JOEL SCHLINDWEIN	215,36	55,31	270,67
599328	01.18.007.3840.0(	418722	MARCOS PAULO COMANDOLLI	88,46	105,35	193,81
599360	01.05.013.1682.02	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	215,62	7,35	222,97
599379	01.08.002.1111.0(	1052055	ROSMARI BENTO	106,15	159,86	266,01
599387	01.17.015.2193.0(	195073	HAMILTON ADEMIR OLIARI	198,14	179,3	377,44
599395	01.17.015.2192.0(	195081	JAIR DOS SANTOS	251,68	166,71	418,39
599417	01.04.001.0233.0(	206040	OSMAR CRESPI	5889,04	2383,7	8272,74
599468	01.22.001.0423	308684	RONALDO JOSE GONCALVES FRANCO	0	171,67	171,67
599476	01.22.001.0422	395951	LENDOVIN HUGEN	0	171,67	171,67
599484	01.22.001.0421	195111	ALMIR BONONOMI	0	171,67	171,67
599506	01.22.001.0419.0(	643629	LUCIA CECILIA BEPPLER KUHNEN	123,84	52,94	176,78
599514	01.20.012.9463.0(	195146	SIDNEI BORGES	210,09	157,19	367,28
599522	01.22.001.0418.0(	335789	CARLOS HENRIQUE GROSCH	153,92	72,83	226,75
599557	01.09.003.4822	1000012558	NANCI DEGGAU HEVERROTH	0	724,59	724,59
599565	01.17.018.5904.0(	581925	MARIA FRANCISCA BUSQUIROLLI	266,04	166,12	432,16
599573	01.08.001.0454.0(	1081926	VILMA EBEL	43,37	134,98	178,35
599581	01.22.001.0424.0(	195197	ANTONIO ROQUE DA LUZ	84,92	86,98	171,9
599590	01.22.001.0425	710644	GILMAR MAFRA	0	171,67	171,67
599603	01.22.001.0426.0(	461113	MARGARETE ANDRETO	126,2	67,84	194,04
599620	01.22.001.0428	529753	OSMAR HOFFMANN	0	148,78	148,78
599638	01.22.001.0429.0(	195235	EDIVALDO MOREIRA DOS SANTOS	70,77	75,38	146,15
599646	01.22.001.0430.0(	938980	ANDERSON DETOGNI	49,54	75,38	124,92
599654	01.22.001.0431.0(	316245	MALVINA DE SOUZA	52,19	75,38	127,57
599662	01.22.001.0432.0(	1000014291	CLEONICE APARECIDA PEREIRA	123,84	75,38	199,22
599670	01.22.001.0433.0(	61646	ALFREDO BRUNS NETO	123,84	75,38	199,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

599689	01.22.001.0434.00	668869	RIVELINO EDUARDO DANIEL	97,09	34,79	131,88
599697	01.22.001.0435.00	539252	JUSIMAR ALVES TRINDADE	180,45	30,15	210,6
599700	01.22.001.0436.00	195308	WILSON VILA NOVA	33,14	75,38	108,52
599719	01.22.001.0437	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	0	148,78	148,78
599727	01.22.001.0438.00	395749	JADNA KNIHS	210,18	75,38	285,56
599735	01.22.001.0439.00	316733	JOSE CARLOS DA SILVA	95,53	75,38	170,91
599743	01.22.001.0440	456403	FABIANO SEUBERT	0	148,78	148,78
599751	01.22.001.0441.00	195332	LUIZ CARLOS MILAN	36,43	86,98	123,41
599760	01.22.001.0442.00	4254406	EDI ANTONINHA MARQUES SCHEFER	84,92	122,83	207,75
599778	01.22.001.0443	715476	CLEIA SOARES DOS SANTOS	0	189,05	189,05
599794	01.22.001.0445	777234	MISLENE TESTONI	0	213,59	213,59
599808	01.11.009.4994.00	195375	RUDI GOENNEMANN - ESPOLIO	111,46	37,96	149,42
599832	01.21.003.2191.00	920738	JOSE DOLOR PRANGE	97,3	137,23	234,53
599840	01.21.003.2193.00	195391	CARMELINO GILLI	57,99	207,92	265,91
599859	01.21.003.2195.00	195405	ANTONIO DECIO MOTA	123,84	63,1	186,94
599875	01.21.003.2200.00	195421	PEDRO ARLINDO SCHNEIDER	159,22	87,79	247,01
599905	01.21.001.2241	10081160	HERALDO JOSE SPOTTE	0	8,09	8,09
599921	01.21.003.2201.00	195421	PEDRO ARLINDO SCHNEIDER	77,84	42,27	120,11
599930	01.21.003.2270	148164	FRANCISCO OSMAR BUTTCHEWITTS	0	255,36	255,36
599948	01.21.003.2271.00	195472	NATALINA BONIKOSKI	46,23	87,72	133,95
599972	01.14.008.0336.00	302287	TELESC CELULAR S/A	242,33	84,18	326,51
599980	01.17.015.3207.00	10126538	NATAL MARCOS MARIANI	172,63	167,18	339,81
599999	01.17.015.3208.00	261254	CLARICE BODEMULLER	570,34	167,18	737,52
600008	01.14.027.0690	557404	DENISE HORT	0	2670,44	2670,44
600024	01.25.003.0681	139181	MATIAS BARON FILHO	0	343,83	343,83
600032	01.20.012.4445.00	759848	ANA JULIA ZIMMERMANN	78,73	105,83	184,56
600040	01.14.027.0703.00	397270	IVANA FERREIRA DE ABREU	814,21	49,44	863,65
600059	01.26.007.2331.00	735604	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA	354,22	68,43	422,65
600067	01.26.007.2330.00	4045971	PEDRO DE PAULA	30,36	68,43	98,79
600075	01.26.012.3137.00	4257634	SAPELLI EMPREENDIMENTOS EIRELI	284,87	128,44	413,31
600083	01.25.007.3636	195561	ISMAR IMHOF	0	1801,26	1801,26
600105	01.25.007.3638	64939	NIVERT IMHOF	0	586,84	586,84
600148	01.14.042.1940.03	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	144,78	529,92	674,7
600164	01.22.001.1737.00	4995	HILDA RUSSI	141,53	24,47	166
600172	01.14.017.4816.00	180556	TANIA MARGO CARDOSO DUARTE	289,17	183,77	472,94
600180	01.02.005.4080	10117385	ERNI TRANSPORTES LTDA	0	524,04	524,04
600199	01.02.005.4090	10117385	ERNI TRANSPORTES LTDA	0	1008,59	1008,59
600202	01.02.005.3790	46833	JOSE CARMO BRADELA	0	827,9	827,9
600210	01.12.015.2120	38172	CARLOS WEGNER	0	2411,18	2411,18
600229	01.12.015.2130	38172	CARLOS WEGNER	0	79,73	79,73
600237	01.12.015.2135.00	195618	WALTER RIBEIRO MAIA	237,27	348,27	585,54
600253	01.14.017.3900.00	317683	ROSANE MATIAS	4212,18	2176,8	6388,98
600261	01.14.017.3895.00	10065350	ADRIANA FLOR ARCHER	517,59	123,05	640,64
600270	01.10.016.3420	621951	ROGERIO DAVID RUSSI	0	697,91	697,91
600288	01.22.005.3040.00	195642	JOSE ADEMIR BALONI	105,12	827,73	932,85
600296	01.22.005.3050.00	1069764	MARILANI PERASSA	262,72	234,12	496,84
600300	01.20.005.2293.00	402389	ADAUTO AFONSO ALVES	141,53	117,13	258,66
600318	01.20.005.2294.00	195677	EDEGAR CADORIN	271,85	117,13	388,98
600326	01.20.005.2295.00	195685	MOACIR BERTOLDI	238,84	117,13	355,97
600334	01.20.005.2296.00	195693	GEOVANE SCHMITT	111,46	117,13	228,59
600342	01.20.005.2297.00	10061878	GILBERTO DOS SANTOS	150,38	117,13	267,51
600350	01.20.005.2299.00	743887	PAULO CESAR FLORIANO DA ROCHA	202,62	117,13	319,75
600369	01.20.005.2300.00	195715	MARIA DE LOURDES AMORIM DAROSCI	226,45	117,13	343,58
600377	01.20.005.2301.00	329665	JEFERSON RENGEL	123,84	93,71	217,55
600393	01.20.005.2304.00	195731	ONILDO FACHINI	398,06	188,39	586,45
600407	01.10.015.0318	195740	MILTON ERICO STREY	0	146	146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

600415	01.19.011.0776.00	1000011425	BERNADETE CUCO ANGELI	480,69	331,88	812,57
600440	01.18.003.2825	435899	J. M. PARTICIPACOES LTDA	0	4306,07	4306,07
600466	01.18.003.2827.00	312223	JANETE COELHO	436,78	46,3	483,08
600474	01.18.003.2828.00	10077537	LUCINEI POSSAMAI	382,14	283,63	665,77
600482	01.18.003.2829.00	912034	DENILSON LIRA	542,64	305,44	848,08
600490	01.18.003.2830	195790	AMILCAR EDER COSTA	0	1291,82	1291,82
600504	01.18.003.2831.00	95362	VERA LUCIA DE MELO RIBEIRO	1216,62	516,73	1733,35
600520	01.18.003.2833	10014497	LILIANE CHAVES CARDOSO	0	1119,58	1119,58
600547	01.25.007.4250	138312	ANTONIO ALDORI FAGUNDES - ESPOLIO	0	496,14	496,14
600555	01.04.011.0077.00	195820	MARCIA RITA BENVENUTTI	36,43	774,25	810,68
600571	01.10.013.4935.00	889164	EDUARDO BARON BERNARDO	48,57	83,2	131,77
600580	01.10.013.4934	195839	OSMARINO BITENCOURT	0	205,68	205,68
600598	01.10.013.4933.00	351369	ALFREDO KNIZ	46,84	17,97	64,81
600601	01.10.013.4932	115070	VALDEMAR DALVINO DA SILVA	0	287,6	287,6
600610	01.20.011.3527.00	195855	VALDECI ELIAS TILL	170,65	201,05	371,7
600628	01.11.008.0350	717290	BANCO BRADESCO S/A	0	3537,52	3537,52
600636	01.20.011.3537.00	195863	VALDECIR EGER	111,46	225,47	336,93
600709	01.28.018.0159	454184	ISMAR JOAO PEDRINI	0	938,65	938,65
600717	01.28.018.0160	29009	CIRO JOSE WISBECK	0	153,08	153,08
600725	01.28.018.0161	29009	CIRO JOSE WISBECK	0	153,08	153,08
600733	01.28.018.0162	29009	CIRO JOSE WISBECK	0	153,08	153,08
600741	01.28.018.0163.00	29009	CIRO JOSE WISBECK	1527,98	76,54	1604,52
600750	01.28.024.5503	4127617	DALILA MARIA PEDRINI	0	153,08	153,08
600768	01.28.024.5504	4127617	DALILA MARIA PEDRINI	0	153,08	153,08
600776	01.28.024.5505	118010	ODIR ANTONIO RADAVELLI	0	153,08	153,08
600784	01.28.024.5506.00	716170	ELENITA MARIA HOEFELMANN	203,36	33,31	236,67
600792	01.28.024.5507	4127617	DALILA MARIA PEDRINI	0	142,44	142,44
600806	01.28.024.5508	194859	ELIANDRO JOSÉ RADAVALLI	0	142,44	142,44
600814	01.28.024.5509	716170	ELENITA MARIA HOEFELMANN	0	142,44	142,44
600822	01.28.024.5510.00	899437	TAISE LEONI	589,75	36,08	625,83
600830	01.28.024.5511	126829	PAULO BECHTOLD	0	142,44	142,44
600849	01.28.024.5512	212610	JOAO BATISTA LEONI	0	768,26	768,26
600857	01.28.024.5513	323420	ANGELO JACOB VENZON	0	540,86	540,86
600890	01.17.018.5905.00	131270	NILO LASSOLLI	214,13	56,96	271,09
600903	01.09.006.2374.00	1000025322	CLEITON MARTINELLI	194,61	96,01	290,62
600920	01.01.012.1085	685593	NELSON CADORE	0	1828,6	1828,6
600938	01.01.012.1086	685593	NELSON CADORE	0	1828,6	1828,6
600946	01.02.006.0749	527114	SONIA MARIA LIMA COSTA - ESPÓLIO	0	219,95	219,95
600954	01.20.005.2685.00	117188	LAURI COSTA	290,14	279,98	570,12
600962	01.18.010.5953.00	196010	ADILSON BIZARRI	155,86	14,91	170,77
600970	01.18.010.5954	196010	ADILSON BIZARRI	0	54,41	54,41
600989	01.18.010.5955	4124812	LARISSA MAYARA MARTINS	0	33,85	33,85
600997	01.25.001.2361.00	196045	DECIO LUIS GALLASSINI	15,18	84,55	99,73
601012	01.20.008.9061	59951	OSMAR DE MELLO	0	581,81	581,81
601039	01.07.004.4387.00	213292	CECILIA INES KORB	48,57	99,94	148,51
601047	01.10.011.6284	10094725	JOSE DOS SANTOS BITTENCOURT	0	759,64	759,64
601055	01.10.015.0130.00	196096	JOSE CREPAS - ESPOLIO	27,75	28,97	56,72
601063	01.20.008.9059.00	43427	COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA DE BRUSQUE - UNIAO PAROQUIAL	1205,46	178,41	1383,87
601071	01.20.011.3470.00	10316	CLAUDIR MOTER	139,18	97,61	236,79
601080	01.20.011.3369.00	196100	CELIO COGNACO	84,92	388,37	473,29
601101	01.23.002.1870.00	208051	SIDINEI REZINI	168,07	47,01	215,08
601110	01.23.002.1872	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	472,06	472,06
601128	01.23.002.1874	10071806	ARIBERTO HORT	0	906,36	906,36
601179	01.23.002.2083.00	740853	SALECIO MAYER	118,89	71,75	190,64
601195	01.25.003.4257.00	215805	TERESINHA WANAT	148,61	74,2	222,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

601241	01.05.013.3389.00	665223	TULIO CESAR ROSIN	353,83	236,81	590,64
601284	01.18.009.8511.00	196185	ORLANDO SEBOLD	159,22	51,94	211,16
601292	01.18.009.8491.00	181889	OSILDO DE SOUZA	279,53	52,54	332,07
601306	01.04.023.0810.00	157783	OLEGARIO BERTOLINI - ESPOLIO	221,45	563,57	785,02
601322	01.25.007.2450.00	516651	NKM PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	271,6	259,09	530,69
601330	01.27.002.2019.00	787833	ADALBERTO MACANEIRO	123,84	114,65	238,49
601349	01.21.002.0790.00	4308557	JOAO BATISTA MARTINS	222,56	119,73	342,29
601365	01.19.002.2329.00	1000002797	DIEGO DE JESUS	59,85	103,71	163,56
601373	01.10.011.2759.00	1000030636	MARIA BARBOSA QUIRINO	111,46	145,33	256,79
601390	01.11.001.0990	115193	ARLINDO GRAF	0	789,28	789,28
601411	01.15.014.7306.00	171557	SELMA DIEGOLI	215,8	120,38	336,18
601420	01.15.014.7305	196231	MARIA LAURI ANGIOLETTI	0	465,55	465,55
601438	01.15.014.7317	109517	ALCIDES DIEGOLI	0	258,71	258,71
601470	01.10.013.4003.00	723398	ADEMIR LOFY	46,84	56,96	103,8
601489	01.10.013.4004.00	192015	ANTONIO MARCOMINI	45,1	50,63	95,73
601535	01.05.013.2417.00	9991760	BELLICAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	382,31	840,49	1222,8
601543	01.10.010.0760.00	196282	DILSON DA SILVA	127,38	56,96	184,34
601551	01.25.003.5758	320226	MARCIANA CADILHAC	0	657,86	657,86
601560	01.05.013.5000.00	622028	EUCA DO BRASIL LTDA	2716,41	1321,87	4038,28
601578	01.25.007.1278	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	225,64	225,64
601586	01.25.007.1210	142689	IRINEU BOETTGER	0	200,16	200,16
601594	01.25.007.1212	142689	IRINEU BOETTGER	0	200,57	200,57
601608	01.25.007.1213	196312	MARIA ANA FRISANCO	0	200,57	200,57
601616	01.25.007.1214.00	4118820	MARCELO KERSTING MACHADO	286,6	101,62	388,22
601624	01.25.007.1215.00	141925	OSMARINO DE SOUZA	346,76	101,62	448,38
601632	01.25.007.1216.00	924334	VANDOIR LEONARDO REDEL	502,02	101,62	603,64
601640	01.25.007.1217.00	15563	LIGIA BOETTGER	297,18	101,62	398,8
601659	01.25.007.1218.00	339865	JAISON DALLAGNOLI	174,88	101,62	276,5
601667	01.25.007.1219	440280	ODAIR MARTINS	0	229,43	229,43
601675	01.25.007.1220	142689	IRINEU BOETTGER	0	311,36	311,36
601683	01.25.007.1221	15563	LIGIA BOETTGER	0	217,76	217,76
601691	01.25.007.1222.00	395846	VILMAR PEREIRA	215,99	110,33	326,32
601705	01.25.007.1223.00	733857	CLOVIS ARNOLDO FISCHER	212,3	110,33	322,63
601713	01.25.007.1224	330035	VALMIR DA SILVA	0	217,76	217,76
601721	01.25.007.1225	196371	NALU COELHO GOMES	0	214,41	214,41
601730	01.25.007.1226.00	18260	OTMAR BATTISTI	212,3	104,4	316,7
601748	01.25.007.1227.00	196380	JAIME LUIS SCHORK	265,37	108,88	374,25
601764	01.25.007.1229	416789	RITIANE RAFAELA FAGUNDES	0	214,89	214,89
601772	01.25.007.1230.00	416789	RITIANE RAFAELA FAGUNDES	318,45	155,15	473,6
601780	01.25.007.1240	103845	CLAUDINO JOAO FOPPA JUNIOR	0	233,99	233,99
601802	01.25.007.1242.00	701858	ANDERSON LOURENCO DOS SANTOS	148,61	111,6	260,21
601810	01.25.007.1243	4127145	RICARDO VAZ HARA	0	216,68	216,68
601829	01.25.007.1244	869180	THALISSON RODRIGO ECCEL	0	196,98	196,98
601837	01.25.007.1245	649058	EDGAR GUSTAVO HABITZREUTER	0	229,22	229,22
601845	01.25.007.1246	649058	EDGAR GUSTAVO HABITZREUTER	0	235,78	235,78
601853	01.25.007.1247	10085254	GERSON IMHOF	0	201,98	201,98
601861	01.25.007.1208	504114	JAIRO IMHOF	0	681,91	681,91
601870	01.25.007.1277	5860	KARIN CRISTINA SCHWARZ	0	436,95	436,95
601888	01.25.007.1275.00	4148061	MAURICIO GARCIA	159,22	77,49	236,71
601896	01.25.007.1274	125393	JOAO HEITOR BERNHARDT	0	436,95	436,95
601900	01.25.007.1273	196428	GILSON TADEU JUNCKES	0	436,95	436,95
601918	01.25.007.1272	214574	AILTON GRIPPA	0	429,78	429,78
601926	01.25.007.1261	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	5260,55	5260,55
601934	01.25.007.1271.00	378755	PEDRO MARTINS DA SILVA	141,53	105,25	246,78
601942	01.25.007.1270	125393	JOAO HEITOR BERNHARDT	0	415,46	415,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

601950	01.25.007.1269	125393	JOAO HEITOR BERNHARDT	0	415,46	415,46
601969	01.25.007.1268	196428	GILSON TADEU JUNCKES	0	415,46	415,46
601977	01.25.007.1267	196428	GILSON TADEU JUNCKES	0	267,04	267,04
601985	01.25.007.1266	339750	MARIO RIBEIRO	0	415,46	415,46
602000	01.25.007.1264.00	398225	ROSALINA DE OLIVEIRA	187,87	105,25	293,12
602019	01.25.007.1263.00	362689	JONAS HABITZREUTER	336,67	185,7	522,37
602035	01.25.007.1258	1065637	PAULO HENRIQUE FISCHER	0	183,59	183,59
602043	01.25.007.1259	9991360	BRUSQUE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	0	444,11	444,11
602051	01.25.007.1255	364576	VARLEI BLANCO	0	542,01	542,01
602078	01.25.007.1254.00	869180	THALISSON RODRIGO ECCEL	128,93	103,01	231,94
602086	01.25.007.1260	17949	HUMBERTO MARTINS FORNARI	0	497,6	497,6
602094	01.25.007.1257.00	681083	BIANCA BERNARDO	158,08	112,51	270,59
602108	01.25.007.1253.00	927520	ELAINE CRISTINA PILATY	212,3	102,53	314,83
602116	01.25.007.1252	169110	ODUVALDO ZIRKE FILHO	0	386,09	386,09
602124	01.25.007.1251	107344	JOSE CARLOS DELL'AGNOLO	0	507,38	507,38
602132	01.25.007.1250	105295	AIRES HABITZREUTER	0	367,7	367,7
602140	01.25.007.1249	663921	JAIR IMHOF	0	366,03	366,03
602159	01.25.007.1248	504114	JAIRO IMHOF	0	387,26	387,26
602167	01.02.005.1004.00	46752	JAIR BARBOSA	66,78	52,73	119,51
602175	01.02.005.1005.00	392081	FERNANDO RANGEL VALLE	348,28	974,42	1322,7
602183	01.09.005.4095.00	196495	SANTINHO BATISTI	46,84	330,23	377,07
602191	01.09.005.4105	149799	PEDRO DOS SANTOS	0	325,16	325,16
602205	01.20.008.8080.00	9998454	LAVANDERIA TARGHO LTDA - FALIDA	4753,72	208,18	4961,9
602213	01.20.008.8070	876410	GABISA INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - FALIDA	0	503,98	503,98
602221	01.20.008.8060.00	9998454	LAVANDERIA TARGHO LTDA - FALIDA	9167,89	252,57	9420,46
602230	01.20.008.8050.00	387690	VALDIR GROH	1521,19	555,33	2076,52
602248	01.20.008.8040.00	196517	ODETE GROH BONIKOSKI	319,6	95,06	414,66
602256	01.20.008.8020.00	131580	ADEMIR GROH	1222,38	269,17	1491,55
602280	01.02.005.4394.00	677779	ADEMAR JOSE GAZANIGA	232,82	148,4	381,22
602299	01.02.005.4392.00	469181	MILTON WEIZEMANN SCHNEIDER	169,84	67,58	237,42
602302	01.02.005.4395.00	390550	GUILHERME HENRIQUE DUARTE	122,07	125,16	247,23
602329	01.02.005.4429.00	484172	MARCIO JOSE VENERA	76,07	80,53	156,6
602337	01.02.005.4430.00	771902	MONIQUE TELES DE OLIVEIRA	76,07	80,53	156,6
602345	01.19.011.4330.00	377104	ALTAMIR PANISSA	1454,18	272,5	1726,68
602353	01.27.003.3573	196550	GERALDO VENDELINO KORMANN	0	320,88	320,88
602361	01.27.003.3516	4145577	PAULO ROBERTO KORMANN	0	300	300
602370	01.27.003.3401.00	196576	FRANCISCO JOSE KORMANN	387,36	370,66	758,02
602388	01.02.005.1380.00	196584	JOSE FRANCISCO DALSOCHIO	106,15	117,39	223,54
602400	01.26.012.1430	525618	MARIA ZENEIDE FREITAS FORMIGA	0	628,85	628,85
602418	01.26.012.1440.00	601748	JULIO CESAR MANNRICH	240,11	159,31	399,42
602426	01.26.012.1450.00	4112385	EVANDRO FURTADO	370,78	50,24	421,02
602434	01.26.012.1460	484601	ELISABETE BARON HAAG	0	1551,7	1551,7
602442	01.05.013.6178.00	9997393	MARCELO BECKER	69,59	25,87	95,46
602450	01.09.005.1638.00	196614	LOURDES PINOTTI FUZON	75,17	79,48	154,65
602469	01.09.005.1658	196622	MARINA PINOTTI	0	329,41	329,41
602477	01.09.005.1648	196630	LURDETE PINOTTI	0	313,74	313,74
602485	01.20.011.3525.00	475564	HELMA EGER	191,07	163,7	354,77
602507	01.11.010.3950.00	480215	EUCLIDES PASTORIO	104,08	44,14	148,22
602523	01.20.011.3526.00	196673	LOURIVAL MACHADO	163,47	66,42	229,89
602531	01.20.005.5857.00	196681	GENESIO FRUTUOSO	626,28	137,97	764,25
602540	01.28.024.4276	839302	MARCIANO HORN	0	759,2	759,2
602566	01.19.013.2804.00	498351	CARLOS EUGENIO KONRAD	236,02	244,45	480,47
602574	01.19.013.2805.00	196720	IRENE APARECIDA DA COSTA	318,89	244,45	563,34
602582	01.19.013.2806.00	334146	ROBERTO LUIZ DA CUNHA	283,07	244,45	527,52
602590	01.19.013.2807.00	336068	MARCIA DE ALMEIDA MARQUES AMORIM	212,3	244,45	456,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

602620	01.25.007.3650	196754	JOSE GENESIO GOMES	0	481,36	481,36
602647	01.25.007.3646.00	196770	VENDELINO WIPPEL	48,57	90,87	139,44
602655	01.25.007.3648.00	196789	LAURO HORN	99,07	117,18	216,25
602671	01.25.007.3643.00	196770	VENDELINO WIPPEL	169,96	140,1	310,06
602698	01.19.006.0465	38628	LOURIVAL JOAO TROMM - ESPOLIO	0	3638,31	3638,31
602701	01.25.003.5407.00	126411	ORIDES PAVESI	689,97	431,26	1121,23
602710	01.28.013.4261	125520	JOSE ANTONIO HEIL	0	1083,75	1083,75
602728	01.28.013.4271	125520	JOSE ANTONIO HEIL	0	896,83	896,83
602736	01.28.013.4609.00	1014722	MURIELE FELIX	1440,69	464	1904,69
602744	01.10.011.2126	636193	BENACI TERRAPLANAGEM LTDA	0	2421,18	2421,18
602752	01.10.011.2107	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2498,89	2498,89
602779	01.28.024.4150.00	307033	GILVANA DA SILVA LASSOLA	53,07	148,85	201,92
602787	01.20.011.3539.00	196827	SERGIO LUIZ BELLE	99,07	357,13	456,2
602795	01.17.001.6157.00	196835	ODAIR JOSE COMANDOLLI	437,98	52,01	489,99
602809	01.17.001.6157.00	307858	SULAMITA DUCHENE PEZLIEN	437,98	52,01	489,99
602817	01.17.001.6157.00	1000027996	ANIVALDO MIRANDA ALVES JUNIOR	364,99	52,01	417
602825	01.17.001.6157.00	192660	JORACI AFONSO FOPPA	449	53,31	502,31
602833	01.17.001.6157.00	555916	CRISLEI DALAGO	449	53,31	502,31
602841	01.17.001.6157.00	421294	CESAR IVONEI MEIRELLES DA SILVA	374,17	53,31	427,48
602850	01.17.001.6157.00	1000003168	DOUGLAS CEZARI	409,21	48,59	457,8
602868	01.17.001.6157.01	11576	MARIA VANELLI	409,21	48,59	457,8
602876	01.17.001.6157.01	790761	MARIA DA GLORIA RIBEIRO	422,85	48,59	471,44
602884	01.17.001.6157.01	196886	VIVIANE ORTHMANN	280,52	33,31	313,83
602892	01.17.001.6157.01	864501	DAIANA TORRESANI	280,52	33,31	313,83
602906	01.17.001.6157.01	899305	GIOVANIA DA SILVA	280,52	33,31	313,83
602914	01.17.001.6157.01	870285	IVANI DA SILVA	323,55	38,42	361,97
602922	01.17.001.6157.01	721786	FELIPE SOARES DOS SANTOS SOUSA	323,55	38,42	361,97
602930	01.17.001.6157.01	1000030399	MARIA DE FATIMA STREIT FUCK	323,55	38,42	361,97
602949	01.17.001.6157.01	374741	ORLANDO PROVESE MASSANEIRO	817,84	97,11	914,95
602957	01.17.001.6157.01	355313	LUIZ DOS SANTOS	879,32	104,41	983,73
602965	01.27.002.0732.00	196924	JOAO GONCALVES DE CARVALHO	123,84	66,75	190,59
602973	01.10.007.6220.00	18490	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	123,84	18,53	142,37
602990	01.13.009.0715.00	196932	DIONE BRUNS RUDIGER	198,15	113,35	311,5
603007	01.20.011.3532.00	196940	THIAGO DE ALMEIDA	136,23	261,89	398,12
603015	01.20.011.3538.00	10141723	LUIS CARLOS PEREIRA - ESPOLIO	150,38	223,41	373,79
603023	01.20.011.3540.00	784907	ARLI DE OLIVEIRA	24,28	238,08	262,36
603031	01.20.011.3542.00	196967	JOSE VALMIR TOMASI	233,53	123,66	357,19
603040	01.20.011.3528.00	378011	EDISON DIAS VIEIRA	118,89	174,79	293,68
603058	01.20.011.3530.00	1068709	LAUDENICE MARIA DA SILVA	88,47	184,52	272,99
603074	01.20.011.3531.00	196983	PAULINHO ALVES RODRIGUES	41,63	178,76	220,39
603082	01.20.011.3534.00	642762	FERNANDO ARALDI	90,23	230,94	321,17
603090	01.20.011.3535.00	4293118	BENTO VANILTO TOMASI	191,07	232,92	423,99
603104	01.20.011.3522.00	146153	ANGELICA BATTISTI TOMASI - ESPOLIO	178,46	393,69	572,15
603120	01.20.012.4450.00	341592	JOSE ERLI ECCHER	270,89	39,32	310,21
603139	01.18.007.3850.00	661554	IRACI MARLENE PALOSCHI KEMPT	76,32	115,89	192,21
603147	01.20.012.4448.00	197050	ANTONIO RICARDO ECCHER	203,45	108,51	311,96
603155	01.20.012.4449.00	197068	JOAO RICARDO ECCHER	217,54	108,51	326,05
603163	01.02.005.5099.00	425370	JAIRO BARAUNA	283,07	88,19	371,26
603180	01.25.007.3649	196789	LAURO HORN	0	505,03	505,03
603198	01.20.011.3238.00	197092	PEDRINHO RODRIGUES PEDROSO	186,81	65,07	251,88
603228	01.09.005.0565	150037	JOSE CARLITO BATTISTI	0	143,79	143,79
603236	01.09.005.0555	437646	JOSE CARLOS PEREIRA	0	135,5	135,5
603244	01.11.009.8386	219207	ZM S.A.	0	1048,26	1048,26
603252	01.19.012.1784.00	617695	JOSE BELIZARIO CAPISTRANO	239,09	169	408,09
603260	01.19.012.1754.00	197114	LUZIA SEBASTIAO GOMES	254,15	257,49	511,64
603279	01.19.012.1764.00	14303	VALDIR DOS SANTOS	152,21	129,48	281,69

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

603287	01.21.002.7785.0(	197122	RUDOLFO DECKER	9,71	160,01	169,72
603295	01.21.002.7780.0(	197122	RUDOLFO DECKER	41,63	559,11	600,74
603309	01.08.002.2257	509507	ANTONIO FERNANDO GONCALVES DE OLIVEIRA	0	1221,9	1221,9
603317	01.14.039.0429.0(	107620	FERNANDO ALVES ALMEIDA - ESPÓLIO	35,6	195,8	231,4
603325	01.14.039.0442.0(	107620	FERNANDO ALVES ALMEIDA - ESPÓLIO	222,66	67,88	290,54
603333	01.27.002.0728.0(	197149	JOSE FERREIRA BECKER	148,61	115,33	263,94
603341	01.27.002.0730.0(	1000000724	LAERCIO BECKER CAMARA	229,28	113,91	343,19
603350	01.05.013.7536.0(	10007750	MARCOTEX TECELAGEM LTDA	253,53	501,23	754,76
603392	01.18.004.1531	401170	FABIO ENEAS PEDRINI	0	638,56	638,56
603406	01.26.017.0148.0(	167126	JOSE SUAVI	3079,73	427,51	3507,24
603414	01.08.003.7331.0(	63673	MARLI ROCHA BERTOLINI - ESPÓLIO	129,52	111,03	240,55
603422	01.08.003.7330	131458	VALDIR BERTOLINI	0	377,61	377,61
603430	01.08.003.7325	131458	VALDIR BERTOLINI	0	385,96	385,96
603449	01.08.003.7320	1014110	TANIA LUCIA MAFRA	0	317,82	317,82
603457	01.09.006.2662.0(	531960	ALENCAR BERNICH	74,3	49,15	123,45
603465	01.09.006.2661.0(	218499	ELOI LYRA	17,4	60,43	77,83
603473	01.09.006.2660.0(	533017	SORLEI DA SILVA	32,1	46,94	79,04
603481	01.18.008.1560.0(	398705	ROSALINO MONTIBELLER	54,64	154,8	209,44
603503	01.11.011.0903.0(	648779	MICHEL RECH	233,53	50,36	283,89
603511	01.11.011.0904	323551	DENISE ROCHA	0	111,77	111,77
603520	01.11.011.0905.0(	549592	VALDECIR RECH	123,84	33,33	157,17
603538	01.11.011.0906.0(	549592	VALDECIR RECH	164,53	54,14	218,67
603546	01.22.004.0496	158224	CELSO BIZARRI	0	939,3	939,3
603562	01.22.004.0476	158224	CELSO BIZARRI	0	827,72	827,72
603597	01.27.002.1716	197327	LAERCIO MARTINS DOS ANJOS	0	576,34	576,34
603600	01.26.005.0293	197335	JOSE LUIS SIEGEL	0	169,72	169,72
603627	01.14.004.0494.0(	48054	IARA GUMS	366,25	801,39	1167,64
603643	01.05.013.7677.0(	4178289	SKL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	826,65	630,92	1457,57
603651	01.05.013.6410.0(	323586	SUELI MACHADO	482,98	234,42	717,4
603660	01.09.008.1840.0(	197360	IRENE ECCEL	46,84	28,83	75,67
603694	01.23.002.1896	380113	AVELASIO JOAO JACZCZAK	0	283,24	283,24
603708	01.23.002.1897	187119	VALDEMIRO BOSIO	0	283,24	283,24
603716	01.25.007.9093.0(	1000031559	ELSANGELA APARECIDA NICHELATTI DE ARAUJO	327,65	45,98	373,63
603724	01.20.005.5915.0(	197408	FRANCISCO COMANDOLLI	207,12	173,25	380,37
603759	01.05.013.1055.0(	860930	STEF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	485,81	277,14	762,95
603767	01.10.011.3285.0(	523283	FLAVIANO MICHEI	488,29	79,54	567,83
603775	01.10.011.3295	523283	FLAVIANO MICHEI	0	156,98	156,98
603783	01.10.011.3305	1048554	OSNILDO MICHEI	0	156,98	156,98
603805	01.10.011.3325.0(	168696	LUIS PLOTEGHER	44,23	39,77	84
603821	01.10.011.3345.0(	400971	VANDERLEI FORET	41,63	79,54	121,17
603830	01.10.011.3355.0(	4142403	JANETE BECKER	111,46	99,42	210,88
603856	01.27.003.1649.0(	421650	FRANCISCO DA SILVA	92,9	70,09	162,99
603864	01.27.003.1659	934771	BEATRIZ SCHWAMBERGER	0	311,04	311,04
603880	01.02.010.9115	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	0	3575,81	3575,81
603902	01.23.002.2084	100579	SERGIO DOS SANTOS	0	141,62	141,62
603910	01.25.003.4227.0(	135771	OSNI PAVESI	64,56	32,74	97,3
603929	01.25.007.4084	197505	MOACIR TAFAREL	0	799,34	799,34
603937	01.20.012.9870	914312	SARITA GIANESINI	0	226,44	226,44
603945	01.20.012.9882.0(	197521	MARLETE MADALENA DUNKE DE SIQUEIRA	1395,67	228,42	1624,09
603953	01.10.007.3883	382701	URSULA BONONOMI WESTPHAL	0	2709,87	2709,87
603961	01.20.012.9875.0(	467847	LEVY JOSE PFLEGER	353,83	159,3	513,13
603988	01.25.001.1170.0(	363804	AGOSTINHO JESUS DE LIMA	123,84	217,76	341,6
603996	01.20.011.5513	146633	GILBERTO CARDEAL	0	275,21	275,21
604011	01.10.011.2332.0(	399329	LIVO ELCO KRUMMENAUR	30,36	17,21	47,57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

604020	01.10.011.2342	303569	SEBASTIAO PEDRO ERCILIO ZEFERINO	0	156,56	156,56
604038	01.20.005.4085.00	512125	RENATI HORT - ESPÓLIO	52,78	117,13	169,91
604070	01.18.009.8357.00	197580	ANTONIO KEMPNER	56,18	183,48	239,66
604089	01.28.009.1260.00	197599	DONIZETE DE PINHO IUNCECK	194,18	154,17	348,35
604097	01.18.008.1010.00	884782	DENISE BIELISKI	53,07	33,66	86,73
604127	01.18.017.2614.00	1084992	CLEIDE PAVESI	34,69	183,12	217,81
604135	01.18.007.1211.00	10148973	JUVENILDA DE OLIVEIRA LIMA TORESANI	20,82	60,08	80,9
604143	01.18.007.1212.00	743526	SEBASTIANA GONCALVES KOTHA	150,38	65,6	215,98
604178	01.20.011.0096.00	145807	EDSON JACINTO	249,37	18,82	268,19
604186	01.20.011.0094	905887	EMIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	0	1492,86	1492,86
604232	01.20.011.0084	348473	PEDRO MIGUEL PEREIRA	0	385,36	385,36
604240	01.18.007.4100	561606	ODAIR JOSE STUMPF	0	415,87	415,87
604267	01.25.007.2348.00	197696	VICENTE VENERI	225,21	67,26	292,47
604283	01.23.002.0110.00	811980	JOAO RAMALHO DOS SANTOS	262,35	948,14	1210,49
604305	01.04.010.0570	229563	MOVEIS VERDE VALE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	2775,46	2775,46
604321	01.22.002.3405.00	1000011520	NILTON RAISER EIRELI	141,53	159,95	301,48
604330	01.09.010.2640.00	10159258	ANGELO DE SOUZA	148,61	58,85	207,46
604348	01.09.010.2650.00	197742	ERICA MEYER	200,53	30,79	231,32
604364	01.25.007.4575	102245	LEONEL EGER	0	975,06	975,06
604372	01.20.011.5512	381861	MURILO CAETANO	0	256,23	256,23
604380	01.20.011.5511	381861	MURILO CAETANO	0	256,23	256,23
604399	01.20.011.5510	381861	MURILO CAETANO	0	256,23	256,23
604402	01.20.011.5509	381861	MURILO CAETANO	0	256,23	256,23
604410	01.20.011.5508	197769	ILSE SALETTE ROSA	0	256,23	256,23
604429	01.20.011.5507.00	352829	GILMAR BRAND	183,99	129,82	313,81
604437	01.20.011.5506.00	488097	IVANIO ANTONIO GOLLO	254,29	77,43	331,72
604445	01.20.011.5505	197769	ILSE SALETTE ROSA	0	256,23	256,23
604453	01.20.011.5504.00	197777	LUIZ CARLOS MOLVERSTET	363,31	129,82	493,13
604461	01.20.011.5503.00	197955	RAULINO PFLEGER	195,53	129,82	325,35
604470	01.20.011.5502.00	405965	SALETE ANNA MEOTTI	162,33	129,82	292,15
604488	01.20.011.5501.00	386707	JULIANE ANDREIA MEOTTI PEREIRA	123,84	129,82	253,66
604496	01.20.011.5500.00	550299	HILDOR PFLEGER	293,79	129,82	423,61
604500	01.20.011.5499	380342	MAURO SCHLOSSER	0	256,23	256,23
604518	01.20.011.5498	45870	L.A.M. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	204,98	204,98
604526	01.20.011.5497	22462	MARCELO RAMOS REIS	0	256,23	256,23
604534	01.20.011.5496.00	642088	CLESIO AGENOR MARTINS	123,84	129,82	253,66
604542	01.20.011.5495.00	666904	NERI PRESSI	123,84	129,82	253,66
604550	01.20.011.5494	1000014050	ANA CARLA CARDEAL	0	247,08	247,08
604569	01.20.011.5493.00	730343	FABIELI GORGES PFLEGER	109,33	134,46	243,79
604577	01.20.011.5492.00	406473	ANTONIO ADILSIO BARAUNA	12,97	231,83	244,8
604585	01.20.011.5472	146633	GILBERTO CARDEAL	0	20,47	20,47
604593	01.20.011.5473	146633	GILBERTO CARDEAL	0	20,47	20,47
604607	01.20.011.5474	146633	GILBERTO CARDEAL	0	20,47	20,47
604615	01.20.011.5475	405965	SALETE ANNA MEOTTI	0	107,62	107,62
604623	01.20.011.5476	209007	SILVIO LEANDRO PEDRINI	0	256,23	256,23
604631	01.20.011.5477	772763	LIBIANE APARECIDA KRIEGER	0	256,55	256,55
604640	01.20.011.5478.00	10067973	ELONIR SOSSMEIER	141,53	129,82	271,35
604658	01.20.011.5479.00	634638	ROBERTO PFLEGER	113,23	129,82	243,05
604666	01.20.011.5480.00	415030	INES DA SILVA	106,15	129,82	235,97
604674	01.20.011.5481.00	4067703	IVONE MAFRA	178,69	129,82	308,51
604682	01.20.011.5482.00	1016580	RENI KROENKE	212,3	129,82	342,12
604690	01.20.011.5483.00	197904	ALTAIR GALVAO	283,07	129,82	412,89
604704	01.20.011.5484.00	452017	EDSON DA SILVA	115	129,82	244,82
604712	01.20.011.5485.00	623032	VALMOR ALBINO	164,18	51,93	216,11
604720	01.20.011.5486.00	197920	VANDERLEI DA SILVA	127,38	129,82	257,2
604739	01.20.011.5487.00	197947	ELEZIO JOSE MOTTA	123,84	103,86	227,7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

604747	01.20.011.5488.00	197947	ELEZIO JOSE MOTTA	176,92	129,82	306,74
604755	01.20.011.5489.00	1000008492	ROBERTO CARLOS RAPOSO	239,58	129,82	369,4
604763	01.20.011.4899.00	472727	SALLI PFLEGER BRUCH	530,75	258,18	788,93
604771	01.20.011.5470	383902	ALFREDO JOSE DA ROSA	0	274,53	274,53
604780	01.20.011.5490.00	544493	ELIDIA FERREIRA DOS SANTOS	123,84	139,1	262,94
604836	01.01.011.8070.00	127809	FLAVIO GIRALDI	445,83	182,35	628,18
604844	01.01.011.8047.00	36110	ROGERIO DE SOUZA E SILVA	74,22	143,41	217,63
604852	01.01.011.8072	10005730	COMERCIO E REPRESENTACOES BENUTI LTDA	0	287,92	287,92
604860	01.18.006.8736	197980	IVANOR ALVES	0	376,62	376,62
604895	01.18.006.8242.00	420832	REINOLDO ALVES	267,59	137,13	404,72
604909	01.18.006.8268	197998	ANTONIO HUMBERTO ALVES	0	559,51	559,51
604925	01.20.011.5200.00	146706	JOSE GELATTI - ESPOLIO	547,49	597,57	1145,06
604941	01.28.006.4790	132411	EVALDO ISAIAS HORT	0	296,66	296,66
604950	01.25.001.1800	167754	MARCIO ANGIOLETTI	0	192,8	192,8
604968	01.17.018.6850.00	875295	ANA PAULA ROCHA	280,59	59,22	339,81
604976	01.10.011.2240.00	1000004731	FABRICIO DA SILVA	53,07	45,57	98,64
605000	01.12.013.0470	49751	APPEL INDUSTRIA TEXTIL EIRELE	0	1963,64	1963,64
605018	01.12.013.0475	49751	APPEL INDUSTRIA TEXTIL EIRELE	0	1579,15	1579,15
605026	01.12.013.0480	49751	APPEL INDUSTRIA TEXTIL EIRELE	0	1579,15	1579,15
605034	01.12.013.0485.00	25283	FRANCISCO LANA	217,76	405	622,76
605069	01.09.003.3460.00	198056	ODONE MOTTA DA ROSA	168,07	121,05	289,12
605077	01.28.013.6945.00	198064	FRANCISCO ADEMAR TABARELLI	212,12	242,59	454,71
605085	01.28.013.6946.00	899836	IDANIR FUGAZZA	302,03	86,15	388,18
605107	01.17.015.2048.00	112895	ARTUR MONTIBELLER	105,05	509,43	614,48
605115	01.08.002.1221	435350	JORGE GELATTI	0	822,02	822,02
605140	01.08.003.6588.00	198080	ANIBAL LUIZ BERTOLINI	31,84	107,5	139,34
605158	01.08.003.6598.00	198099	IVONE DE JESUS	95,53	119,32	214,85
605166	01.08.003.6608.00	315524	JOSE MARCIO VENTURELLI	106,15	23,1	129,25
605190	01.18.010.4230.00	198129	CLAUS OSCAR BUERGER	434,27	81	515,27
605204	01.11.001.0590	67644	SUPERMERCADOS ARCHER S/A	0	3560,09	3560,09
605212	01.11.001.0580	9991328	SUPERMERCADOS ARCHER S/A	0	3955,66	3955,66
605220	01.11.001.0550.00	35165	ADMINISTRADORA NELSON LTDA	1175,77	551,95	1727,72
605239	01.18.006.8750.00	722464	JOSE MARIO LIRA	123,84	70,76	194,6
605247	01.18.006.8805	930865	DIEGO NIVALDO LIRA	0	1097,98	1097,98
605255	01.18.010.4220	111589	ERMENEGILDO LEONI	0	295,13	295,13
605263	01.28.006.0800.00	4127897	ALINE COLZANI	313,36	21,37	334,73
605271	01.28.006.0900.00	198137	ADÃO JUNGLES	421,17	168,34	589,51
605280	01.28.006.0901.00	198137	ADÃO JUNGLES	949,73	162,97	1112,7
605298	01.28.006.0902.00	198153	BRAZ LEONI	180,67	110,59	291,26
605301	01.28.006.0903.00	449466	DIOMAR JOSE ASSINI	206,15	110,59	316,74
605310	01.28.006.0904.00	463205	HILARIO ZIMMERMANN	184,84	110,59	295,43
605328	01.28.006.0905.00	198188	PEDRO DE AMORIM	216,31	110,59	326,9
605336	01.28.006.0906.00	550604	ELCIO CORTELETI	356,66	168,34	525
605344	01.28.006.0907.00	449466	DIOMAR JOSE ASSINI	422,32	110,59	532,91
605352	01.28.006.0908.00	554618	GUILHERMINA COLOMBI	495,25	110,59	605,84
605360	01.28.006.0909.00	132640	FABIANO MARTINI	171,4	110,59	281,99
605379	01.28.006.0910.00	4112881	ROBERTO DOMINGUES DIAS	160,82	110,59	271,41
605395	01.12.002.4890.00	10095357	ATHLON S/A ADMINISTRADORA E INCORPORADORA	123,84	572,52	696,36
605417	01.18.008.0770.00	342483	LUCIANO ROQUE DOS SANTOS	123,84	124,74	248,58
605425	01.21.003.6430.00	198250	ADEMIR KNIES	125,61	217,07	342,68
605433	01.21.003.6420	198269	ELIO MARCHI	0	328,29	328,29
605450	01.25.001.1547.00	142506	WILMAR ESPINDOLA SCHAEFER	123,84	231,03	354,87
605468	01.21.003.4880.00	1034774	FERNANDO HEGNR	134,4	72,44	206,84
605476	01.28.024.2708	198307	URSULA SCHWAMBERGER - ESPÓLIO	0	602,49	602,49
605484	01.28.024.2710	198307	URSULA SCHWAMBERGER - ESPÓLIO	0	505,59	505,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

605492	01.28.024.2712	90506	PAULO SCHWAMBERGER - ESPOLIO	0	561,77	561,77
605514	01.28.024.2716	198315	AMARILDO SCHWAMBERGER	0	505,59	505,59
605530	01.28.024.2720	194450	JOSE OSVALDO MARTINS	0	505,59	505,59
605549	01.28.024.2750.00	650145	SEBASTIAO PSIBILOSKI SAVICKI	148,61	128,08	276,69
605557	01.28.024.2755.00	572675	LISETE WINTER	106,15	128,08	234,23
605565	01.28.024.2760	198307	URSULA SCHWAMBERGER - ESPÓLIO	0	505,59	505,59
605573	01.28.024.2765.00	576590	EDENILSON DALABENETA	373,65	130,78	504,43
605581	01.28.024.2770.00	804231	ALESSANDRO AMORIM	212,3	137,37	349,67
605590	01.19.006.0280	65013	LINO CASSANIGA - ESPOLIO	0	1249,05	1249,05
605603	01.28.024.7450.00	176885	VALERIO MAFRA	18,88	553,87	572,75
605611	01.28.024.8100	188867	JORGE WOLF	0	228,47	228,47
605620	01.28.024.8101	198366	ISOEL CHIQUELEIRO	0	231,27	231,27
605638	01.28.024.8102.00	302341	JAIR ALVES	123,84	117,18	241,02
605646	01.28.024.8103.00	198374	VALDIR DE SOUSA CORMINEIRO	157,34	117,18	274,52
605662	01.28.024.8105	133477	NELSON LIRA	0	231,27	231,27
605670	01.28.024.8106.00	537438	GERALDO BUTH	161,92	117,18	279,1
605689	01.28.024.8107.00	1073222	DARCI RIBEIRO	99,07	117,18	216,25
605697	01.28.024.8108	4340515	JESSICA POSTINGEL	0	231,27	231,27
605700	01.28.024.8109	132411	EVALDO ISAIAS HORT	0	277,74	277,74
605719	01.28.024.8110.00	408867	AGENOR DE LIZ SANTOS	38,52	110,68	149,2
605727	01.28.024.8111	744158	MARINO MARTINS	0	227,82	227,82
605743	01.28.024.8113.00	336394	ORIDES TEIXEIRA	88,46	115,43	203,89
605751	01.28.024.8114.00	132411	EVALDO ISAIAS HORT	123,84	92,34	216,18
605760	01.28.024.8115.00	309370	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	92	115,43	207,43
605778	01.28.024.8116.00	316709	OLIMPIO SOARES DOS SANTOS	171,96	115,43	287,39
605786	01.28.024.8117.00	198447	JOAO REZINI SOBRINHO	290,64	174,69	465,33
605794	01.28.024.8118	511358	VANDERLEI JOSE HASCKEL	0	323,84	323,84
605808	01.28.024.8119.00	896462	RICARDO BATISTA DE AVELAR	141,32	115,43	256,75
605816	01.28.024.8120.00	383635	VALDIR SCHMITZ	195,32	115,43	310,75
605832	01.28.024.8122.00	383635	VALDIR SCHMITZ	27,96	115,44	143,4
605840	01.28.024.8123.00	901482	ROGERIO RODRIGUES MARIA	124,27	115,43	239,7
605867	01.28.024.8125.00	556580	RENATO PEDRINI	161,67	99,46	261,13
605875	01.28.024.8126.00	198471	PAULO BUTEN	95,53	117,17	212,7
605883	01.28.024.8127.00	404276	JULIANA STÜCKEL	127,38	119,78	247,16
605891	01.28.024.8128	650145	SEBASTIAO PSIBILOSKI SAVICKI	0	237,09	237,09
605905	01.28.024.8129.00	650161	MIRIAM MAZZOLLI	123,84	120,48	244,32
605913	01.28.024.8130	607606	JOSE BATISTA FEITOSA	0	238,49	238,49
605930	01.28.024.8132.00	4345703	ELIANE SCHAVARSKI VERMOEHLEN	31,22	176,1	207,32
605948	01.28.024.8173	132411	EVALDO ISAIAS HORT	0	284,02	284,02
605956	01.28.024.8134.00	383635	VALDIR SCHMITZ	40,13	122,99	163,12
605964	01.28.024.8135	132411	EVALDO ISAIAS HORT	0	243,44	243,44
605980	01.28.024.8137	369918	EMILIO SCHMITZ	0	244,83	244,83
605999	01.28.024.8138.00	529540	TIAGO JEAN ECCHER	43,37	124,4	167,77
606006	01.28.024.8139.00	423157	MARIA APARECIDA MACHADO	123,84	239,58	363,42
606014	01.28.024.8140	1000001684	NEWTON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	365,78	365,78
606022	01.28.024.8141	1000019619	LORINES LINCK	0	460,65	460,65
606030	01.28.024.8142.00	772160	MAURICIO SCHIEFERDECKER	41,63	210,06	251,69
606049	01.28.024.8143	823619	SIRLEIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS BAGATIM	0	460,65	460,65
606057	01.28.024.8144	132411	EVALDO ISAIAS HORT	0	460,65	460,65
606065	01.28.024.8145.00	396761	DEONEZIO ASCARI - ESPÓLIO	212,3	150,23	362,53
606073	01.09.001.1706.00	330752	GILVAN FERREIRA	32,52	739,12	771,64
606090	01.17.015.3948.00	23272	LUIZ MOTTA	237,78	139,85	377,63
606111	01.27.002.0736.00	198587	ALVARO SEBOLD	249,81	61,13	310,94
606120	01.27.003.2116.00	921092	MARIA LUIZA DE FARIAS	110,4	64,36	174,76
606138	01.01.011.8069.00	4071530	JOSE LUIS GIRALDI	596,31	170,19	766,5
606146	01.25.007.3658	154024	LUIZ CARLOS RUSSI	0	278,12	278,12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

606154	01.26.007.2286.00	6335	VALDEMIRO SIEGEL	170,72	474,85	645,57
606170	01.09.006.1687.00	136441	LYDIA BARTELD	76,32	368,41	444,73
606227	01.09.006.1775.00	198609	VILIMAR BARTELD	159,22	423,93	583,15
606286	01.09.006.1725.00	198617	RIGON BARTELT	198,15	645,45	843,6
606332	01.09.006.1640	121673	AUGUSTO VICENTE PINOTTI	0	5260,58	5260,58
606340	01.09.008.1420	198609	VILIMAR BARTELD	0	2523,69	2523,69
606359	01.09.008.1310	198617	RIGON BARTELT	0	1820,09	1820,09
606367	01.14.034.0740.00	245216	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SANTA CATARINA	1775,8	1198,21	2974,01
606383	01.10.007.5658	249483	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO BATEAS	0	1497,83	1497,83
606391	01.09.003.0839	198668	JOSE PAULO GALVAO - ESPOLIO	0	258,73	258,73
606405	01.09.006.1735	198676	ALCINO ARNOLDO KRAUS	0	606,06	606,06
606413	01.02.005.9335.00	198684	MARIZA DO CARMO PEREIRA - ESPOLIO	32,8	72,79	105,59
606421	01.23.002.1165	4124995	MIRIAM KOHLER MARCELINO	0	492,63	492,63
606430	01.23.002.1166	123340	DAVI KOHLER	0	493,91	493,91
606448	01.23.002.1167	630250	BS INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.	0	606,61	606,61
606456	01.23.002.1168	448958	WALDIR STAROSCKY	0	1262,9	1262,9
606464	01.25.004.3388.00	1014676	MARIA TERESA GESSELE RUSSI	111,46	56,09	167,55
606570	01.18.008.1008.00	553794	DIVONEI BIELISKI	148,61	108,62	257,23
606596	01.17.015.3963	208523	VALDEMAR HORR	0	552,02	552,02
606600	01.10.006.0325.00	198757	PAULINHO GRAF	124,27	11,57	135,84
606618	01.10.006.0376	564320	H.LEVE ENGARRAF.E DIST.DE AGUA MINERAL LTDA	0	230,96	230,96
606626	01.10.006.0366.00	198773	MAX HEINIG	702,82	162,82	865,64
606634	01.09.010.4722.00	425885	ROSEMAR BUTTKIEWITZ	123,84	109,57	233,41
606642	01.20.005.5859.00	198790	LIDIA FRUTUOSO	43,37	74,02	117,39
606650	01.20.005.5858	176338	MARIA BERNADETE FRUTUOSO - ESPOLIO	0	362,37	362,37
606669	01.25.003.6154.00	197602	ACACIO MACHADO	60,71	54,44	115,15
606677	01.18.010.4710.00	4294866	JOAO PAULO ANTUNES MACIEL JUNIOR	41,63	79,88	121,51
606685	01.17.017.1706.00	607959	ISAC CAMARGO DE MATOS	387,44	52,52	439,96
606707	01.28.016.0495	4134338	LIGIA CRISTINA DANTAS MARCHESONI	0	265,72	265,72
606715	01.26.001.3095.00	324787	RENILSA IZABEL VIOLA	353,29	183,05	536,34
606723	01.26.001.3100.00	514861	HILARIO MATTIOLI NETO	123,84	62,03	185,87
606731	01.26.001.3088.00	355348	JOSE ADENILTON KUHNEN	404,53	164,5	569,03
606740	01.12.012.1084.00	198820	LUCIANO MAFFEZZOLLI	226,45	141,77	368,22
606774	01.21.003.2215.00	198838	VALDIR FONTES - ESPOLIO	203,45	151,53	354,98
606782	01.17.018.5869.00	736040	TEREZINHA DALABENETA	182,33	224,6	406,93
606790	01.17.018.5873.00	192953	LEOMAR MARTINENGHI	224,28	80,85	305,13
606812	01.02.005.1007.00	198870	VANDERLEI TOMASI	159,22	267,5	426,72
606820	01.02.005.0898.00	198889	PAULO ASSI	159,22	201,17	360,39
606839	01.02.005.1006.00	394416	LUCINEIA MARIA BONECHER	234,56	120,84	355,4
606847	01.02.005.1011	478016	MURILO VIEIRA	0	3685,17	3685,17
606855	01.02.005.1009.00	680079	LUCIANA PASA TOMASI	60,71	290,02	350,73
606863	01.17.015.8492.00	90280	ADILSON EDUARDO	382,22	260,49	642,71
606871	01.10.013.4936.00	15156	MARILENE CELESTE - ESPOLIO	20,82	57,51	78,33
607002	01.16.006.0413.00	311782	VALBERTO ASSI	636,12	149,89	786,01
607010	01.16.006.0413.00	198943	MARICILIA TEREZINHA CONTESINI	600,03	141,38	741,41
607029	01.16.006.0413.00	108103	FABIO DALMOLINI	613,78	144,62	758,4
607037	01.16.006.0413.00	198951	MARIANE MORESCO	613,78	144,62	758,4
607045	01.16.006.0413.00	198960	ERENITA GOHR	675,87	159,26	835,13
607053	01.16.006.0413.00	184268	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA AGOSTINHO	672,21	158,39	830,6
607061	01.10.013.1413.00	198986	JUCINARA CORREA DO NASCIMENTO	488,29	198,67	686,96
607070	01.10.013.1330.00	198994	ADEMIR SCHAADT	123,84	36,93	160,77
607088	01.11.010.3970.00	670081	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	139,68	11,82	151,5
607096	01.28.011.8670	10114203	WILMAR GUMERCINDO RIBEIRO DE AVILA	0	825,52	825,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

607100	01.10.001.0400.0(	199028	EDSON WESTPHAL	113,23	141,25	254,48
607118	01.10.001.0400.0(	199028	EDSON WESTPHAL	584,03	749,21	1333,24
607126	01.14.017.3920.0(	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	6232,92	6860,88	13093,8
607134	01.11.009.8128.0(	199036	JACIR ANGELO PATEL	35,38	50,04	85,42
607169	01.19.009.4480.0(	494780	EDIO HAMES	474,05	286,84	760,89
607177	01.12.002.3910.0(	1000033178	BRAIR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	326,43	3552,97	3879,4
607185	01.27.003.2312.0(	30260	JOSE SAPELLI - ESPOLIO	127,38	138,9	266,28
607193	01.27.003.2313	422029	VALDEMIR MARQUES MENDES	0	548,29	548,29
607207	01.11.012.3780	377937	MICHELI PAVESI	0	236,43	236,43
607215	01.27.003.5865.0(	4137647	CAMILA DA SILVA STOLFI	123,84	158,74	282,58
607223	01.27.003.5870.0(	106453	OLIMPIO ELIAS JOSE DA SILVA	159,22	45,3	204,52
607240	01.22.001.0990	145742	OSVALDINA CRUZ	0	122,73	122,73
607258	01.22.001.1665.0(	199109	JOSE ELIAS	191,07	283,77	474,84
607274	01.11.009.7736.0(	199117	IVANOR MAFRA	238,84	27,99	266,83
607282	01.20.005.7750.0(	392073	ROGERIO BATISTI	369,4	78,19	447,59
607312	01.23.001.1855.0(	1000002658	JOANINHA KOHLER	11,35	338,74	350,09
607320	01.23.001.1860	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	1482,53	1482,53
607339	01.23.001.1865	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	419,16	419,16
607347	01.23.001.1870.0(	768987	JOSE DALCASTAGNE	56,18	242,77	298,95
607371	01.23.002.0236.0(	199150	MARIA NADIR KOHLER	84,3	66,06	150,36
607380	01.01.015.0430.0(	199184	TERESINHA PEIXER	154,25	307,44	461,69
607401	01.01.015.0440.0(	199176	LUZIA GAMBA ADAMI	501,03	343,99	845,02
607410	01.01.015.0450.0(	199184	TERESINHA PEIXER	86,73	183,51	270,24
607436	01.01.014.0609	674532	CATIELI SIMON DA SILVA	0	355,83	355,83
607444	01.01.014.0645	460516	IND. E COM. DE ESTOPAS BRASIL LTDA EPP	0	190,85	190,85
607452	01.01.014.0681	617458	ESTOPARIA CATARINENSE LTDA	0	245,92	245,92
607460	01.01.014.0716	617458	ESTOPARIA CATARINENSE LTDA	0	190,85	190,85
607479	01.01.014.0752.0(	617458	ESTOPARIA CATARINENSE LTDA	1491,04	1243,4	2734,44
607487	01.01.011.9950.0(	654361	LAERTE JANDREY	265,37	133,26	398,63
607517	01.01.011.9800.0(	199184	TERESINHA PEIXER	155,32	387,36	542,68
607525	01.01.011.9705	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2432,86	2432,86
607533	01.01.011.9600	752304	V&V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	944,39	944,39
607541	01.01.011.9500	199222	MARIA DE LOURDES FORMENTO	0	99,43	99,43
607550	01.01.011.9400	199214	REGINA GAMBA TORMENA	0	104,4	104,4
607568	01.01.011.9300	617458	ESTOPARIA CATARINENSE LTDA	0	567,5	567,5
607576	01.01.011.9200	656518	JAIR JOSUE DOS REIS	0	2162,54	2162,54
607584	01.01.011.9000.0(	199265	MATIAS GAMBA	296,19	281,69	577,88
607606	01.01.011.8895.0(	199257	GUILHERME GAMBA	509,52	348,9	858,42
607614	01.01.011.8885.0(	199249	GILBERTO GAMBA	244,14	182,07	426,21
607622	01.01.011.2666.0(	199249	GILBERTO GAMBA	429,4	144,24	573,64
607630	01.01.011.2696.0(	199257	GUILHERME GAMBA	247,68	210,53	458,21
607649	01.01.011.9970	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	1084,47	1084,47
607657	01.12.012.0852.0(	101087	HELIO HASSMANN	123,84	174,82	298,66
607673	01.09.003.1496.0(	869570	FABIO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE BARROS	353,83	65,18	419,01
607681	01.10.006.2465.0(	136638	HENNING JONK	114,95	330,87	445,82
607703	01.18.008.2610	199290	LEONETE MARIA SCHMITZ MARAGNO	0	238,48	238,48
607711	01.18.008.2615.0(	626872	EDCARLOS SILVA	228,93	85	313,93
607720	01.18.007.2661	33111	QUIDO PAULO SASSI	0	1723,36	1723,36
607738	01.18.008.2625.0(	199311	ALBERTINA DE LOURDES PRIM BOSIO	213,63	167,13	380,76
607746	01.18.008.2630	10037543	JOAO VIRGILIO DELL AGNOLO	0	835,48	835,48
607754	01.02.005.6101.0(	342955	VALMIR ZEN	18,61	66,95	85,56
607762	01.20.005.6601.0(	678937	MARIA APARECIDA BUTTICHEWITZ	166,3	108,5	274,8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

607770	01.27.002.0740.00	1000001792	BIANCHESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	99,07	110,9	209,97
607789	01.27.002.0742	198587	ALVARO SEBOLD	0	438,89	438,89
607797	01.27.002.0744.00	568589	JOSE MAFRA RODRIGUES	60,71	110,9	171,61
607800	01.27.002.0746.00	10053891	ELVINA BETINELLI BARBOSA	123,84	88,72	212,56
607819	01.27.002.0748.00	469793	SAMUEL BEKER DA SILVA	125,35	110,9	236,25
607827	01.10.007.0380	4157141	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	0	702,48	702,48
607835	01.10.007.0397.00	4157141	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA	176,92	77,45	254,37
607886	01.02.010.7628.00	199389	KLAUS PETER DAY	127,38	130,56	257,94
607894	01.25.007.3660.00	199397	FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	48,57	130,65	179,22
607916	01.17.007.0420.00	30805	VALMIR JOAO VENZON	2433,43	2139,53	4572,96
607924	01.17.007.0050.00	419168	VALDECIR LEOPOLDO PEDRINI	248,39	215,37	463,76
607959	01.05.013.1109.00	107999	ROBERTO CARLOS DALSENTER	311,05	179,63	490,68
607967	01.05.013.1119	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	4049,51	4049,51
607983	01.13.006.0290.00	583790	SHIRLENE MARCHI NICHELLATTI	265,37	201,09	466,46
607991	01.13.006.0280.00	199427	SCHEILA MARCHI ZANON	275,99	207,97	483,96
608009	01.11.010.3920.00	199435	PAULO DIONISIO	127,38	35,31	162,69
608017	01.18.010.6634	325341	ALCEU KLABUNDE	0	467,78	467,78
608033	01.12.015.1984.00	72052	RUBENS JOSE MEDEIROS	553,76	445,86	999,62
608050	01.08.002.0213.00	4052730	GILSON MICHALSKI	60,71	79,49	140,2
608106	01.01.015.0829.00	578851	EMILIO BECKER JUNIOR	380,48	196,03	576,51
608122	01.01.011.0681.00	199494	ADEMILSON BOTTAMELLI	26,02	894,22	920,24
608130	01.01.011.0590.00	199508	MARCIA BOTTAMELLI RAULINO	30,36	439,55	469,91
608149	01.01.011.0453.00	199516	MARCELO BOTTAMELLI	197,63	197,36	394,99
608157	01.01.011.0260.00	610372	AI & 2R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	72,85	700,12	772,97
608165	01.01.011.0440.00	199516	MARCELO BOTTAMELLI	141,53	273,69	415,22
608173	01.18.019.1686.00	778265	SANTO NAVA	95,53	188,45	283,98
608220	01.18.009.9692.00	96512	ROSANA BEUTING	247,68	164,72	412,4
608246	01.18.009.9600.00	583731	PEDRO FERNANDES	52,04	237,56	289,6
608254	01.11.009.8088.00	199559	JOSE MARCOS SERAFIM	196,38	86,37	282,75
608262	01.18.008.2189.00	110345	JOAO MARCIAL ORLANDI	329,06	188	517,06
608319	01.28.022.0280.00	4169808	MATTHEUS HORT	426,72	352,48	779,2
608327	01.20.005.1220.00	582379	CELSO CARLOS HECK	91,59	112,34	203,93
608335	01.20.005.1225.00	1000024416	FRANCISCO LOPES VIEIRA	188,59	148,14	336,73
608343	01.20.005.1230.00	495344	ADEMIR BETINELI	173,49	160,49	333,98
608360	01.10.011.6293	711640	VALDEMAR MARCOMINI	0	255,95	255,95
608378	01.10.011.6292.00	199621	VALDIR MASSIMIO GARDA - ESPOLIO	97,86	66,5	164,36
608394	01.10.011.6294	199648	VALDEMIRO KRAUS	0	234,92	234,92
608416	01.07.004.2680.00	832278	SALETE SOUZA	141,53	99,43	240,96
608424	01.20.012.7525	4184505	ARNALDO JOSE DEBATIN	0	199,55	199,55
608432	01.25.003.1426.00	199672	LUCIANO SILVEIRA	265,63	31,43	297,06
608440	01.11.011.0417.00	178900	ILARIO SPREDEMANN	198,15	57,66	255,81
608459	01.17.015.4107	113131	VALDIR GIANESINI	0	1074,43	1074,43
608513	01.25.006.1983.00	199699	JORGE HABITZREUTER	123,84	232,48	356,32
608521	01.25.006.1973.00	199702	SANTIM ORLANDI	185,94	76,07	262,01
608556	01.27.003.6236.00	10077898	HILARIO RISCAROLI	123,84	301,73	425,57
608602	01.17.015.1560.00	208582	HAROLDO SPOTTI	27,75	122,89	150,64
608610	01.17.015.1570.00	10087648	IRIS DE LIMA ROCINHOLI	147,25	128,72	275,97
608629	01.20.012.7544.00	4339193	SILVIA MUNIZ BURINI	426,73	148,14	574,87
608637	01.20.012.7545.00	312053	MIRELI APARECIDA RUBIK	258,9	148,14	407,04
608645	01.20.012.7546.00	846716	ADEMIR ANTONIO OTTO	211,44	148,14	359,58
608653	01.20.012.7547.00	199761	ANTONIO CLAUDIO GONCALVES	162,76	148,14	310,9
608661	01.20.012.7550.00	145793	OTMAR CIVINSKI	183,11	148,14	331,25
608670	01.20.012.7549.00	334626	ROSEMARY DE SOUZA	144,98	148,14	293,12
608696	01.28.011.9457.00	132756	MARCOS MAESTRI	159,22	164,31	323,53
608700	01.28.023.0818.00	182648	MANOEL DA SILVA	56,38	164,07	220,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

608718	01.02.005.2762.00	600059	ALEXANDRE SALVADOR	150,38	135,95	286,33
608726	01.10.006.9399	571962	MAX GUNTER JONK	0	4020,68	4020,68
608734	01.07.002.5266.00	163945	VALTAIR NILO LINHARES	481,21	345,78	826,99
608750	01.14.008.0241	344389	JOAO ANTONIO SCHAEFER NETO	0	1957,03	1957,03
608769	01.07.002.8040	199818	ABERCIO BODENMULLER	0	504,91	504,91
608777	01.07.002.8020	199826	ELIAS BODENMULLER	0	1078,03	1078,03
608785	01.04.012.0330.00	199834	GILMAR DE ALCANTARA	143,3	91,03	234,33
608793	01.26.007.2415	185205	GILMAR ANTUNES DE CASTRO	0	388,27	388,27
608807	01.21.002.7801.00	460419	JAIRZINHO DA SILVA COSTA	382,14	138,27	520,41
608815	01.21.002.7770	199869	GILBERTO HEIDERSCHEIDT	0	509,13	509,13
608823	01.21.002.7602.00	4037472	VALMIR NICOLODI	62,27	128,98	191,25
608831	01.21.002.7760.00	306509	RONETE GALDINO	123,84	145,4	269,24
608858	01.05.013.9545.00	199893	EDERSON SERVI	123,84	230,54	354,38
608866	01.05.013.9565.00	199907	JOCIANE SERVI RAMOS	353,83	288,18	642,01
608874	01.17.018.0460.00	572411	TED JEANS CONFECCOES EIRELI	392,74	300,6	693,34
608882	01.17.018.0455.00	498882	ALQUIRIA MARILENE DADA	198,15	228,97	427,12
608890	01.28.009.2051.00	509310	OSAIR CONACO	283,07	133,86	416,93
608904	01.11.009.4996.00	199931	ROGERIO BACCA	180,45	43,33	223,78
608912	01.09.003.3310.00	940356	MARIA DE LOURDES DA SILVA	308,03	225,06	533,09
608920	01.28.013.5860.00	199958	GENTIL FRANCISCO PIANEZZER	123,84	178,11	301,95
608939	01.25.001.0960.00	404900	MARCIO GALLASSINI	61,92	58,07	119,99
608963	01.18.007.2125.00	199974	MARIA RAIMUNDO PEIXER	182,36	61,61	243,97
608971	01.18.007.2140.00	1000000823	LEDOILSON TORMENA	116,76	59,29	176,05
608980	01.22.004.1180.00	10079416	PEDRO LUIZ DALBOSCO - ESPÓLIO	67,74	55,45	123,19
608998	01.13.022.1240.00	200000	LEOMAR PEREIRA	271,85	358,59	630,44
609005	01.13.022.1289.00	200018	LUCIMAR PEREIRA	153,66	358,59	512,25
609021	01.13.022.1164	574104	JULIO CESAR STAHELIN	0	244,69	244,69
609030	01.13.022.1162.00	540145	DIOGO ARTHUR DA SILVA	329,3	177,11	506,41
609048	01.13.022.1160.00	461920	VIRGILIO LUIZ BIANCHINI	411,31	176,3	587,61
609056	01.25.003.2025	200050	INES TORMENA	0	453,61	453,61
609064	01.19.006.2257.00	157678	JOACIR ANTONIO FUGAZZA	54,99	136,93	191,92
609072	01.18.007.2791.00	93327	VALMOR DA SILVA - ESPÓLIO	195,47	199,41	394,88
609099	01.14.008.0231	107719	HERBERT JOSE SCHLINDWEIN	0	644,68	644,68
609102	01.19.006.2256	605360	ANTONIO MARCOS CORREA	0	204,59	204,59
609129	01.19.006.2251.00	712353	GERALDO GONCALVES PONTES	293,97	56,03	350
609145	01.25.003.6834.00	200107	RODRIGO CARLOS FISCHER	82,58	212,07	294,65
609153	01.01.011.4015	10008330	TRANSPORTES ADRE LTDA	0	1007,03	1007,03
609161	01.18.007.4115.00	867284	WALDIRIA SIEVES	142,67	105,35	248,02
609170	01.14.033.0319.02	301892	OSVALDO QUIRINO DE SOUZA	1601,56	186,46	1788,02
609188	01.14.033.0319.02	338010	MARKUS ACHTERBERG	1449,03	168,7	1617,73
609196	01.14.033.0319.02	38270	HELIO BAMBINETTI	606,65	70,63	677,28
609200	01.14.033.0319.02	200123	DAGMAR FRITSCHE	518,25	60,34	578,59
609218	01.14.033.0319.02	196797	VALENSKA SUAVI	603,18	70,23	673,41
609226	01.14.033.0319.02	707260	ADEMAR BATISTA	608,38	70,83	679,21
609234	01.14.033.0319.02	107573	LIA BORK	523,45	60,94	584,39
609285	01.14.033.0319.01	1000011077	ZULMIRA KOCHNICK PRUNER	518,25	60,34	578,59
609307	01.28.013.6850.00	565962	DIEGO SOUSA HOFFMANN	198,15	291,21	489,36
609315	01.28.013.6851.00	200158	EDSON DA SILVA	159,22	189,8	349,02
609323	01.28.013.6852.00	200166	ANILSON DA SILVA	176,92	332,04	508,96
609331	01.28.013.6854.00	630233	ADILSO DOGNINI	181,23	276,65	457,88
609340	01.28.013.6855.00	200182	INACIO SEBASTIAO BEPPLER	185,76	277,55	463,31
609358	01.28.013.6856.00	160008	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	198,15	189,8	387,95
609366	01.28.013.6857.00	115673	VALMOR ARALDI	141,53	189,8	331,33
609374	01.28.013.6858.00	781088	JOSE SEBASTIAO BEPPLER	141,53	208,78	350,31
609382	01.28.013.6859.00	343030	SILVANE POSTINGUEL BOZIO	246,07	161,96	408,03
609390	01.28.013.6860.00	652130	ALAIDE REZINI	193,62	189,8	383,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

609404	01.28.013.6861	200220	MARCIO ORLANDI	0	749,21	749,21
609412	01.28.013.6862.00	49980	VALDECIR WOLF	120,39	189,8	310,19
609420	01.28.013.6863.00	200247	EVANDRO SCHRODER	136,23	189,8	326,03
609439	01.28.013.6864.00	916714	JAMES LEGAL	209,61	189,8	399,41
609455	01.23.002.1180.00	10025162	MARIO KOHLER	44,23	599,73	643,96
609471	01.23.002.1280.00	200271	CRISTOFERO KOHLER	36,43	251,05	287,48
609480	01.23.002.1300.00	411213	MARINA KOHLER DADA	84,92	333,95	418,87
609498	01.23.002.1310.00	200298	ROCOS KOHLER	89,17	124,68	213,85
609536	01.14.033.0319.00	973	DURCI MARIA MERICO MONTIBELLER	519,99	60,54	580,53
609544	01.14.033.0319.00	200301	GLADES VARELLA STRAZZER	518,25	60,34	578,59
609552	01.14.033.0319.00	319805	WILZA CARLA CYPRIANI SANTOS	606,65	70,63	677,28
609560	01.14.033.0319.00	508462	ROSANA FALCÃO ATANAZIO	523,45	60,94	584,39
609579	01.14.033.0319.00	13510	SERGIO LUIS GONCALVES	597,02	60,54	657,56
609587	01.14.033.0319.00	10308	ALESSANDRO ANDRE MOREIRA SIMAS	518,25	60,34	578,59
609595	01.14.033.0319.00	68578	MARIA IZABEL GEVAERD LUDIN	523,45	60,94	584,39
609609	01.14.033.0319.00	633127	ANDREIA INGRIT VAILATI	525,19	61,14	586,33
609617	01.14.033.0319.01	200379	JOAO FRANCISCO ZUNINO	603,18	70,23	673,41
609625	01.14.033.0319.01	200387	MILTON AUGUSTO PINOTTI	518,25	60,34	578,59
609633	01.14.033.0319.01	188565	ALENY GUEDES RIESEMBERG	523,45	60,94	584,39
609641	01.14.033.0319.01	1000009872	MEZCLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI	525,19	61,14	586,33
609650	01.14.033.0319.01	485608	MARIA IARA SANTOS	603,18	70,23	673,41
609668	01.14.033.0319.01	35343	SILVIA REGINA MAYER TESKE	595,03	60,34	655,37
609676	01.14.033.0319.01	101451	AMARILDO ULLRICH	436,21	60,94	497,15
609684	01.14.033.0319.01	527203	RONI LUIZ PAVESI	525,19	61,14	586,33
609692	01.14.033.0319.01	101800	RISOLVE MAESTRI GIANESINI	519,99	60,54	580,53
609749	01.25.003.6439.00	67202	ANA DIETRICH DE OLIVEIRA	142,32	88,91	231,23
609765	01.09.001.2840.00	200441	PEDRO LUIZ BORGES	124,55	26,29	150,84
609781	01.09.001.2850.00	1000032194	SUELEN APARECIDA SOARES	58,28	6,3	64,58
609803	01.09.001.2825	648256	SERGIO WIESLOSKI	0	103,51	103,51
609811	01.09.001.2810	200476	MARIA ROSANE BAYER	0	262,84	262,84
609820	01.09.001.2188.00	200484	FABIO TORRESANI	106,15	50,32	156,47
609854	01.09.010.6490.00	10043705	VILSON FRANCISCO EBEL	106,15	165,43	271,58
609862	01.09.010.6550	53724	ALEIXO BOSIO	0	813,9	813,9
609889	01.09.010.6520.00	649635	MARLENE VERWIEBE TOMAO	52,04	84,32	136,36
609919	01.18.007.0801.00	92983	JOSE LUIZ DE FREITAS	41,63	38,56	80,19
609927	01.20.005.8111.00	19011	JANE ADRIANO BEUTING	495,36	203,58	698,94
609935	01.20.005.8067.00	432261	JAIR ADRIANO	245,21	29,63	274,84
609943	01.20.005.8089.00	200565	FLAVIO LUIS KUPPER	317,01	103,37	420,38
609960	01.17.015.5765.00	29017	ADALBERTO GOHR	353,83	254,26	608,09
609978	01.17.015.5690.00	342513	JOICE CRISTIANE DUTRA ARAIS HADLICH	310,1	254,26	564,36
609994	01.17.015.5780	198960	ERENITA GOHR	0	1003,68	1003,68
610003	01.21.003.2550	53678	ALFREDO KOHLER	0	365,2	365,2
610011	01.17.001.2650.00	10002219	JOSE LEOPOLDO KOHLER	178,69	84,49	263,18
610020	01.14.033.0319.02	686476	GEVAERD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	124,18	13,08	137,26
610038	01.14.033.0319.02	686476	GEVAERD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	216,55	22,8	239,35
610046	01.14.033.0319.02	686476	GEVAERD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	220,38	23,21	243,59
610054	01.14.033.0319.03	686476	GEVAERD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	220,38	23,21	243,59
610062	01.14.033.0319.03	686476	GEVAERD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	195,47	20,58	216,05
610070	01.14.033.0319.03	686476	GEVAERD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	205,05	21,59	226,64
610097	01.17.015.3429.00	4151445	LEONIR MARTINENGHI	222,91	98,96	321,87
610100	01.10.006.1490	136840	INGRID BEATE JONK EMPKE	0	97,77	97,77
610119	01.10.006.1500.00	136646	ERNA JONK WEINGARTNER	153,92	644,93	798,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

610127	01.10.006.1510	1000002655	FONTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	0	1011,62	1011,62
610135	01.10.006.1560	9998608	DW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	0	97,77	97,77
610143	01.10.006.1540	9998608	DW ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	0	97,77	97,77
610178	01.14.043.0600.0(	618756	RICARDO APPEL KORMANN	328,74	45,79	374,53
610186	01.18.009.8970.0(	200654	CASSIANO LIMAS	41,63	230,39	272,02
610194	01.20.012.7594	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	0	705,26	705,26
610208	01.20.012.7593.0(	200662	SEBASTIAO JOSE HANG	220,86	136,66	357,52
610216	01.20.012.7592.0(	200670	JOAO CARLOS ZANCANARO	224,68	109,32	334
610224	01.02.005.0380.0(	439312	DEONIR JOSEFINA ZANCANARO	198,15	33,56	231,71
610232	01.02.005.0400.0(	200697	DANIEL ZANCANARO	203,45	526,43	729,88
610267	01.25.003.2182.0(	142239	ADALBERTO HORNER	24,28	234,68	258,96
610275	01.28.011.8520	125776	JOAO BATISTA MONTIBELLER	0	670,77	670,77
610283	01.28.011.8700	585289	NEIDE APARECIDA CESARIO COMANDOLLI	0	598,78	598,78
610291	01.28.011.8680.0(	200735	DANIEL TOMIO	437,34	223,07	660,41
610305	01.13.009.0210.0(	200743	SANDRO DE CARVALHO KRIEGER	530,73	153,55	684,28
610313	01.01.014.0160.0(	95494	JOSE CARLOS MAFRA	4563,57	1286,93	5850,5
610330	01.22.004.1415	200760	JOAO BEPPLER	0	147,37	147,37
610348	01.17.001.5079.0(	327697	CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA - ESPÓLIO	444,87	207,92	652,79
610356	01.18.010.0090.0(	165646	ANTONIO ELOI SMANIOTO	382,14	420,45	802,59
610364	01.11.001.0995.0(	495506	TRANSARCHER TRANSPORTES LTDA	232,59	35,34	267,93
610399	01.17.015.5705.0(	196746	ORIVAL STOFELLA	281,86	254,26	536,12
610402	01.19.009.5600.0(	200808	PEDRO DE FREITAS	61,92	83,53	145,45
610437	01.04.023.2602.0(	200824	ALCIDES RODRIGUES DE MATTOS	453,21	897,37	1350,58
610445	01.20.011.5272	4154614	MURILO GELATI	0	790,74	790,74
610453	01.20.011.5262	200840	MESSIAS GELATI	0	733,49	733,49
610461	01.20.011.5252.0(	151386	MARIO CESAR GELATI	82,58	258,55	341,13
610496	01.27.003.2275.0(	186880	DAVI COLPINI	41,63	91,27	132,9
610500	01.27.003.2265.0(	200867	ADEMIR VOSS	176,83	68,35	245,18
610518	01.27.003.2255.0(	1046047	ADEMIR DE SOUZA	318,45	115,39	433,84
610526	01.28.024.8013.0(	200875	VILMAR JOSE FACHI	96,27	177,94	274,21
610534	01.25.007.9779.0(	10101071	JOSE LIBARDO	150,38	12,98	163,36
610542	01.14.044.1003.0(	714224	CRISTINA KUROSKI	1143,97	44,6	1188,57
610550	01.14.044.0973	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	1843,91	1843,91
610569	01.25.001.8688	443719	VALDECIR DE AMORIM	0	1048,67	1048,67
610577	01.17.015.8493.0(	189421	GISELE MAESTRI DA SILVA	791,18	411,91	1203,09
610585	01.17.015.8495.0(	570532	JAIR JOSE BETINELLI	254,76	169,09	423,85
610593	01.10.008.1835	136816	INDUSTRIA DE VINAGRE E PLASTICOS HEINIG LTDA	0	1454,3	1454,3
610607	01.11.001.0388	38270	HELIO BAMBINETTI	0	1123,99	1123,99
610615	01.19.011.4330.0(	377104	ALTAMIR PANISSA	390,05	138,07	528,12
610631	01.21.003.5710.0(	1008854	JOSE ARUCILDO DESIDERIO	106,39	242,91	349,3
610640	01.09.001.1810.0(	543098	ZELI FERREIRA	24,28	115,39	139,67
610658	01.05.013.1110.0(	200956	DONIZETE NUNES DA SILVA	318,45	129,92	448,37
610666	01.13.016.4950.0(	76430	CONSTRUTORA SCHAEFER LTDA	1191,75	4953,99	6145,74
610674	01.02.010.6820	119733	JAIR GIOSELE	0	340,93	340,93
610704	01.18.008.0070.0(	622419	INES DE SOUZA STEINHAUSER	146,3	230,87	377,17
610712	01.10.016.5415	328430	3 RHO INTERRUPTORES AUTOMOTIVOS LTDA	0	1272,71	1272,71
610739	01.28.024.4840.0(	200972	JAIR WERNER	436,35	323,89	760,24
610755	01.19.009.0157.0(	200999	VILIMAR BATSCHAUER	176,92	86,66	263,58
610763	01.10.013.2955.0(	504270	LEONETE FERRARI MARCOMINI	115	33,02	148,02
610828	01.28.007.1380	427381	CARLOS MARIO PEDRINI	0	953,83	953,83
610844	01.28.009.1256	201014	MARLI HORT - ESPOLIO	0	404,93	404,93
610852	01.12.005.0960.0(	201022	TERESA BARON	48,57	113,42	161,99
610860	01.10.018.1616.0(	316636	MARIA LUISA RAMOS	123,84	52,95	176,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

610887	01.13.013.2715.00	42544	JAIME COSTA	335,72	16,29	352,01
610895	01.26.007.0680.00	219690	IVANOR SCHWARTZ	150,38	135,06	285,44
610917	01.26.007.0670.00	219690	IVANOR SCHWARTZ	280,9	221,01	501,91
610925	01.26.007.0660.00	89540	RICARDO MONTIBELLER NETO	203,81	136,89	340,7
610941	01.02.005.9467	999822	ANTONIO BAUMGARTNER - ESPOLIO	0	206,32	206,32
610950	01.26.013.4096.00	201073	CESAR MURILO MORITZ	1188,43	456,25	1644,68
610968	01.18.010.7103.00	1000006213	SANTINHA LACERDA NICHELATTI	212,3	146,3	358,6
610976	01.28.024.6220.00	504050	IRANI MACHADO - ESPÓLIO	316,33	95,89	412,22
610984	01.28.024.6230	485373	EMPREENDIMENTOS ISAIAS HORT LTDA	0	5495,05	5495,05
610992	01.17.019.0616	654922	TEREZINHA HEIDERSCHEIDT THOLL - ESPOLIO	0	745,23	745,23
611000	01.19.013.2808	55336	MARCELO GRAUPNER	0	819,85	819,85
611018	01.28.009.2650.00	504050	IRANI MACHADO - ESPÓLIO	148,61	150,47	299,08
611026	01.28.009.2655	504041	ADRIANO MACHADO	0	591,12	591,12
611042	01.28.009.2680	455385	JOSE MARIA VENZON	0	586,64	586,64
611077	01.02.005.2340	201146	MAURO FRANCISCO PAVESI	0	148,16	148,16
611085	01.20.012.0386.00	150029	OSMAR HOFMANN	268,19	181,99	450,18
611093	01.20.012.0360.00	574180	VALMIR HOFFMANN	231,76	135,55	367,31
611107	01.20.012.0365.00	120928	LUIZ FRANCISCO DO AMARAL	286,6	287,15	573,75
611115	01.20.012.0355	150010	VILMAR KLABUNDE	0	495,6	495,6
611123	01.10.013.1030.00	158372	JOAO TABONI	37,78	14,77	52,55
611131	01.19.012.1305	85707	SEBASTIAO DIAS	0	544,58	544,58
611140	01.19.012.1300.00	4050703	SERGIO ALVES DA SILVA	279,35	269,81	549,16
611166	01.10.013.0980.00	468797	ADIR VARGAS	60,71	57,23	117,94
611182	01.20.012.7630.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	3081,22	587,83	3669,05
611190	01.20.012.7943	4113497	ANTONIO DECKER	0	1552,54	1552,54
611239	01.09.003.4530	418030	MARCELO ALEXANDRE GANDIN	0	652,55	652,55
611247	01.07.002.8720.00	772216	ARMANDO JOSE RATAICZYK	37,47	29,72	67,19
611255	01.18.008.3339.00	808580	LILIANE BLUNING SBORZ	118,52	100,54	219,06
611280	01.20.012.5422.00	151220	MIGUEL ARCANJO KNIHS	57,11	199,74	256,85
611301	01.27.002.5775.00	535133	OSMAR RAMOS DE MATOS	132,69	144,44	277,13
611310	01.27.002.5755.00	201235	OSMAR JONAS FACHINI	150,38	141,58	291,96
611328	01.27.002.5765.00	535133	OSMAR RAMOS DE MATOS	132,69	144,79	277,48
611417	01.25.007.3644.00	201294	VEROCY MADALENA XAVIER	99,07	88,07	187,14
611425	01.12.010.0056.00	336149	SILVINO ELOIR FERMIANO	231,34	480,93	712,27
611441	01.09.001.2090.00	201324	DENI SARAMELA	99,07	47,87	146,94
611492	01.10.013.0985	464791	ADEMIR MONTANHA	0	188,08	188,08
611522	01.20.012.3701.00	201359	UMBERTO LUIZ MARCKI	139,32	292,05	431,37
611530	01.20.012.3700	327778	MARIO AMORIM	0	853,89	853,89
611549	01.20.012.3702.00	652318	GUIOMARA RODRIGUES DOS SANTOS	44,95	266,9	311,85
611557	01.20.012.3703.00	735728	LOURDES SOARES DA ENCARNACAO	203,81	122,01	325,82
611565	01.20.012.3704.00	327778	MARIO AMORIM	26,02	122,01	148,03
611573	01.20.012.3705.00	400491	ANACLETO BATISTI	54,64	122,01	176,65
611581	01.20.012.3706.00	872911	ISABEL BALONI	31,22	122,01	153,23
611590	01.20.012.3707	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	393,33	393,33
611603	01.20.012.3708.00	1000006693	ADILSON LUIZ SCHMITZ	36,43	122,01	158,44
611611	01.20.012.3709.00	201391	JAINIR VALIATI	155,69	122,01	277,7
611620	01.20.012.3710.00	201405	JOAO LENOIR MARTINS	126,39	122,01	248,4
611638	01.20.012.3711.00	84247	JOAO CARLOS MARTINS	62,45	122,01	184,46
611646	01.20.012.3712	728110	DIRCEO ROQUE PRIMON	0	240,82	240,82
611654	01.20.012.3713	327778	MARIO AMORIM	0	481,63	481,63
611662	01.20.012.3720.00	489832	MARLI DE FATIMA DE ALMEIDA MARQUES	321,25	158,13	479,38
611670	01.20.012.3721.00	493015	JOSIANI JARACESKI	78,06	131,77	209,83
611689	01.20.012.3722.00	201448	JOSE LUIZ DA COSTA	155,69	105,42	261,11
611697	01.20.012.3723.00	327778	MARIO AMORIM	85,58	122,01	207,59
611700	01.28.013.6944	201537	JOSE MARTINENGHI	0	890,78	890,78
611719	01.28.013.6947.00	781800	RICARDO BORTOLOTTO	189,86	206,49	396,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

611727	01.28.013.6948	201472	VALDILENI DOGNINI	0	407,55	407,55
611735	01.28.013.6949.0(	95036	ERICO LUIZ LEGAL	155,69	206,49	362,18
611743	01.28.013.6950.0(	1016954	IRMA ROECKER BOEING	141,53	206,49	348,02
611751	01.28.013.6951.0(	35009	VALMOR RUBIKI	69,59	206,49	276,08
611760	01.28.013.6952.0(	201499	JOEL DE SOUZA	123,84	206,49	330,33
611778	01.28.013.6953.0(	524069	VILMAR FERNANDES PONTES	106,15	206,49	312,64
611786	01.28.013.6954.0(	201510	ANA DECKER	84,92	206,49	291,41
611794	01.28.013.6955.0(	201529	ARILDO MANOEL SILVEIRA	116,76	206,49	323,25
611808	01.28.013.6956	201529	ARILDO MANOEL SILVEIRA	0	445,18	445,18
611816	01.28.013.6957	201537	JOSE MARTINENGHI	0	570,41	570,41
611824	01.28.013.6958	201537	JOSE MARTINENGHI	0	570,41	570,41
611832	01.28.013.6959.0(	95036	ERICO LUIZ LEGAL	43,28	145,95	189,23
611859	01.28.013.6961.0(	484989	ELIAS DA SILVA	197,21	160,55	357,76
611867	01.28.013.6962.0(	323691	PATRICIA APARECIDA RESINI	130,47	208,51	338,98
611875	01.28.013.6963.0(	538590	MARIO RAIMUNDI	63,6	208,51	272,11
611883	01.28.013.6964.0(	365742	PEDRO FERREIRA	148,61	166,81	315,42
611891	01.28.013.6965.0(	124540	ANGELO DOMINGOS BROGNI	148,61	208,51	357,12
611905	01.28.013.6966.0(	124540	ANGELO DOMINGOS BROGNI	143,3	208,51	351,81
611913	01.28.013.6967.0(	4033868	CLEIDIANA SILVA MALAQUIAS FOSS FERNANDES	163,63	208,51	372,14
611921	01.28.013.6968.0(	201596	JALDIR BENTO DE SOUZA	74,3	208,51	282,81
611930	01.28.013.6969.0(	337315	WALDEMAR BOEING	60,43	208,51	268,94
611948	01.28.013.6970.0(	201600	GERMANO DUTRA POLICARPO	150,38	180,53	330,91
611956	01.28.013.6971.0(	201618	MOISES BECKER	168,07	209,13	377,2
611964	01.28.013.6972	201626	LUIZ ANTONIO MAZOLLI	0	456,46	456,46
611972	01.28.013.6973.0(	923583	HUMBERTO AUGUSTINHO MAZZOLI	143,3	206,49	349,79
611980	01.28.013.6975.0(	634255	AFONSO KULKAMP	197,12	91,1	288,22
611999	01.28.013.6974	1000030860.	CARLOS CESAR RODRIGUES	0	815,1	815,1
612006	01.28.013.6976.0(	4033957	ANATALINO DO NASCIMENTO HUGEN	48,57	201,91	250,48
612014	01.28.013.6977.0(	333743	SIDNEI RODRIGUES	123,84	206,49	330,33
612022	01.28.013.6978.0(	744794	DARMES MORAES JARDIM	239,42	206,49	445,91
612030	01.28.013.6979.0(	501638	OTIVIO ERMES	123,84	206,49	330,33
612049	01.28.013.6980.0(	201669	ADELAIDE RESCAROLLI HUGEN	74,56	90,86	165,42
612057	01.28.013.6981	400343	APARECIDO JOSE SPOTTI	0	469,5	469,5
612065	01.28.013.6982	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2882,17	2882,17
612073	01.17.017.0466	874523	ODETE DEBATIN GONCALVES	0	931,71	931,71
612081	01.17.015.4540	201693	HORACI DE LEMOS	0	240,94	240,94
612103	01.17.015.4550	874515	JURACI DEBATIN SCHEEFER	0	147	147
612111	01.17.015.4555	874523	ODETE DEBATIN GONCALVES	0	143,44	143,44
612138	01.17.015.4565	201740	OSMAR DEBATIM	0	638,64	638,64
612146	01.11.009.7717	219207	ZM S.A.	0	736,06	736,06
612154	01.11.012.2500	683620	ALVO DIGITAL PUBLICIDADE EIRELI	0	585,98	585,98
612170	01.11.010.5005	174564	JOSE ALTAIR TABONI	0	517,21	517,21
612189	01.11.010.5004.0(	201766	OSNILDO VENERI	238,84	451,95	690,79
612197	01.11.010.5003.0(	174530	PEDRO GELDASIO TABONI	141,53	44,06	185,59
612200	01.23.001.1770	226742	CODEB COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZACAO DE BRUSQUE	0	2571,6	2571,6
612227	01.21.001.5450	467073	FLAVIO DA SILVA	0	436,98	436,98
612235	01.08.002.0686.0(	4052633	ARI VENTURA	202,91	328,62	531,53
612243	01.12.015.1994.0(	72052	RUBENS JOSE MEDEIROS	778,43	445,86	1224,29
612251	01.28.022.1043.0(	410616	THOMAZ EDMUNDO ZEN SCHLINDWEIN	148,61	230,81	379,42
612260	01.28.022.1023.0(	584800	THZ AUTOMOTIVE COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI	3370,82	563,65	3934,47
612286	01.28.006.1316	112089	BEATRIZ JULIETA TRAINOTTI	0	511,1	511,1
612294	01.28.006.1317.0(	201839	CLOVIS BETTE	174,33	129,48	303,81
612308	01.28.006.1318.0(	124486	MARIO TARNAKOLSKI	141,53	129,48	271,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

612324	01.28.006.6453.00	4084756	ADILSON KOHLER	217,96	99,15	317,11
612340	01.28.006.6009.00	879185	VALMOR CESARI	79,26	73,66	152,92
612359	01.28.006.5764	201871	MARIO GERMANO KOHLER	0	1640,69	1640,69
612367	01.20.012.3810.00	324140	NILTON SEBOLD	148,61	150,42	299,03
612375	01.20.012.3820.00	201880	VALDECIR LIBARDO	316,41	208,48	524,89
612405	01.08.003.6350.00	10029184	BALDUINO KORINK	280,9	132,78	413,68
612413	01.08.003.5746.00	146790	PAULO HOFFMANN	233,53	153,16	386,69
612421	01.08.003.5766	146790	PAULO HOFFMANN	0	666,34	666,34
612430	01.21.002.0401.00	695009	NILTON RAISER	113,23	302,12	415,35
612448	01.21.002.0400.00	4276027	VANESSA DE SOUZA FUCKNER	18,64	100,76	119,4
612472	01.21.001.4832.00	858340	DORACI MAFRA	12,95	456,85	469,8
612529	01.22.004.1105	201987	SONIA BEATRIS BESEL KOHLER	0	978,91	978,91
612537	01.22.004.1110	602043	DIOGO DE SOUZA	0	627,31	627,31
612553	01.22.004.1119.00	697770	CLAUDINEI REZINI	162,73	89,76	252,49
612561	01.22.004.1111	202010	VANDERLEIA BESEL	0	505,29	505,29
612570	01.22.004.1106.00	202029	ROSELEIA BESEL GRAF	148,61	230,95	379,56
612588	01.22.004.1101	10138889	VITOR SCHMITZ	0	410,58	410,58
612600	01.12.002.0745.00	202045	VALMOR DALBOSCO	269,96	450,87	720,83
612618	01.20.012.6672.00	464457	QUELE TATIANE REUTER DA SILVA	180,34	107,37	287,71
612626	01.20.012.6670.00	181439	EDVALDO BOEMER EIFLER	410,44	214,74	625,18
612634	01.20.012.6671.00	311170	OTAVIO NICOLAU HAMES - ESPOLIO	208,76	107,37	316,13
612642	01.20.012.5729	412090	FABIO CESAR KNIHS	0	198,43	198,43
612650	01.09.005.2422	516848	ISAIAS MOTTA	0	43,6	43,6
612669	01.09.010.6322	65986	CLARA RICARDO KLANN	0	763,43	763,43
612693	01.15.011.3705.00	140007	MODESTO LUIZ BERTOLDI	579,23	155,33	734,56
612715	01.28.013.5519.00	264	CATARINA DIVINA PIANIZZER VAILATI	302,48	104,28	406,76
612731	01.07.002.8522.00	130575	VILBERTO JOSE ALFLEN	34,69	11,59	46,28
612740	01.21.001.6279.00	202100	VICENTE GIANESINI	127,38	451,94	579,32
612758	01.09.010.2105.00	10021841	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SANTA LUZIA	106,28	21,09	127,37
612766	01.19.010.0583	394882	ANERIO ECCHER	0	294,91	294,91
612774	01.17.015.2020	14389	VILMA DA FONSECA FRUTUOSO MONTIBELLER	0	732,58	732,58
612790	01.25.001.0961.00	167673	VALMOR FANTINI	467,06	281,47	748,53
612804	01.19.002.0273.00	55239	ROGERIO BURATTO FILHO	184,42	511,92	696,34
612812	01.07.002.8380.00	501786	LUIZ CUGIKI - ESPOLIO	178,12	7,36	185,48
612839	01.07.002.8367.00	145416	OSMAR HAMES	391,56	48,95	440,51
612855	01.07.002.8381.00	501786	LUIZ CUGIKI - ESPOLIO	60,71	29,17	89,88
612863	01.07.002.8381.00	501786	LUIZ CUGIKI - ESPOLIO	100,97	27,08	128,05
612901	01.18.007.3298.00	93483	LUIZ ANTONIO RUIZ	448,59	274,52	723,11
612928	01.07.004.3079.00	362506	MARIA LUIZA PATERNO	157,46	104,07	261,53
612936	01.07.004.3080.00	202231	ARLINDO BURINI	36,43	66,22	102,65
612952	01.28.024.7420.00	352721	OTONIEL ROCHA	355,18	248,45	603,63
612960	01.07.004.3083.00	202258	JOAO BATISTA DALPRA	52,04	154,22	206,26
612979	01.07.004.3084.00	202266	JOEL JOSE HOFFMANN	123,84	91,34	215,18
613002	01.07.004.3088.00	4037340	JOSE DA SILVA	382,14	100,58	482,72
613010	01.20.012.0350.00	202290	EDSON HOFMANN	249,45	212,79	462,24
613037	01.09.010.2852.00	202304	VALTER JOSE MELSSI	48,57	42,35	90,92
613045	01.09.010.2842.00	948802	ROSANGELA MELSI PEZZINI	141,53	66,05	207,58
613053	01.09.010.2862.00	202320	NILDA MARIA MARCOS	130,1	45,3	175,4
613061	01.09.010.2872.00	788287	LENOIR HANG	147,12	113,81	260,93
613070	01.14.038.0937.00	202347	OSNI MORETAO	518,48	37,51	555,99
613088	01.14.038.0937.00	537152	THAISE BRUNS	447,56	32,38	479,94
613096	01.14.038.0937.00	202363	TADEU VOLTOLINI	622,18	37,51	659,69
613100	01.14.038.0937.00	4173317	SANDRA REGINA REGLA PEREIRA	537,08	32,38	569,46
613118	01.14.038.0937.00	493767	DORVALINA BECKER	622,18	37,51	659,69
613126	01.14.038.0937.00	493759	MARIA LUIZA BECKER	537,08	32,38	569,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

613134	01.14.038.0937.00	545139	RONALDO WOLMAR MACHADO OTERO	622,01	37,5	659,51
613142	01.14.038.0937.00	436160	JOSE MOACIR CESARI	535,34	32,28	567,62
613150	01.14.038.0937.00	4120086	PEDRO CALZA	622,18	37,51	659,69
613169	01.14.038.0937.01	741590	RAFAIN LUDVIG WALENDOWSKY	537,08	32,38	569,46
613177	01.14.038.0937.01	95834	MARCIO HEIL	622,18	37,51	659,69
613185	01.14.038.0937.01	335185	WILLIAN CESAR CALDAS LOPES	537,08	32,38	569,46
613193	01.14.038.0937.01	191264	MAURO CESAR DA SILVA	974,46	70,5	1044,96
613207	01.14.038.0937.01	511145	RACQUEL DE OLIVEIRA	640,69	38,63	679,32
613215	01.14.038.0937.01	116114	CELSO SEEFELD	554,65	33,44	588,09
613223	01.14.038.0937.01	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	640,69	38,63	679,32
613231	01.14.038.0937.01	1000033196	REGIANE GOES SOSTER	554,65	33,44	588,09
613240	01.14.038.0937.01	202428	ILKA ORTHMANN MULLER	640,69	38,63	679,32
613258	01.14.038.0937.01	499021	ELCY JOSE MORTARI	554,65	33,44	588,09
613266	01.14.038.0937.02	4241100	LUIZ EDUARDO GAMBA	533,91	38,63	572,54
613274	01.14.038.0937.02	10069194	LOURDES MORELLI WERNER	462,21	33,44	495,65
613290	01.14.038.0937.02	195790	AMILCAR EDER COSTA	554,65	33,44	588,09
613304	01.14.038.0937.02	42722	ANDREA PEDRO BARON	640,69	38,63	679,32
613312	01.14.038.0937.02	42722	ANDREA PEDRO BARON	554,65	33,44	588,09
613320	01.14.038.0937.02	448427	SCHIRLEI SILVEIRA	1004,38	72,67	1077,05
613347	01.14.012.0382.00	70122	LUIZ GARCIA - ESPOLIO	262,07	73,42	335,49
613355	01.14.012.0382.00	513768	VERA LUCIA FERNANDES FARIA	314,49	73,42	387,91
613363	01.14.012.0382.00	943215	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	245,64	57,35	302,99
613371	01.14.012.0382.00	4178467	FELIPE ANDRE FARIAS	244,36	57,05	301,41
613380	01.14.012.0382.00	352390	ANGELINA LUCIA TARTER	254,83	59,49	314,32
613398	01.14.012.0382.00	202460	JOAO ALOISIO ZIMERMENN	297,57	69,47	367,04
613401	01.14.012.0382.00	452696	MARCIANA HORTSMANN BLUNING	314,49	73,42	387,91
613410	01.14.012.0382.00	43150	DAVINO TOMASONI	314,49	73,42	387,91
613428	01.14.012.0382.00	29645	SALVADOR BIZARRI	245,64	57,35	302,99
613436	01.14.012.0382.01	202495	SALETE INES CESTARI	101,82	57,05	158,87
613444	01.14.012.0382.01	72427	MARIA REGINA GARCIA	253,58	59,2	312,78
613452	01.14.012.0382.01	461830	MARCIA DESCHAMPS	297,57	69,47	367,04
613460	01.14.012.0382.01	1000010160	CARLOS HENRIQUE GRANEMANN DOS PASSOS	314,49	73,42	387,91
613479	01.14.012.0382.01	1006193	EDITH BELINI DOS PASSOS	314,49	73,42	387,91
613487	01.14.012.0382.01	19682	JOAO DANIEL FISCHER	245,64	57,35	302,99
613495	01.14.012.0382.01	301582	IDENIR DE SOUZA LIMA	244,36	57,05	301,41
613509	01.14.012.0382.01	202533	MARCIO INOCENTE	254,83	59,49	314,32
613517	01.17.019.0617.00	4281934	VITAMIR REZINI	125,61	182,01	307,62
613525	01.18.010.7104.00	797251	ADRIANA PILGER DOS SANTOS	234,27	135,72	369,99
613533	01.09.001.2901.00	202550	JOAO OTAVELINO DA SILVA - ESPOLIO	367,05	137,01	504,06
613541	01.13.020.0251	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	3875,48	3875,48
613550	01.25.007.3652	202568	SILVIO DELFINO	0	278,12	278,12
613568	01.02.010.1872.00	314862	ANTONIO DE OLIVEIRA	26,02	100	126,02
613606	01.28.011.7845.00	126071	OTAVIO HORT	194,61	641,34	835,95
613614	01.28.011.7850.00	786853	MARIA DE LOURDES MAFRA	370,23	66,48	436,71
613622	01.28.011.7855	127191	ARLINDO MAFRA	0	279,04	279,04
613630	01.28.011.7865.00	101494	RENATO JOSE DA SILVA	419,38	1175,07	1594,45
613657	01.28.011.7875.00	544710	EDSON LUIZ DIEGOLI	348,19	588,6	936,79
613673	01.27.003.4670	878910	VERNER HOEFELMANN	0	1936,16	1936,16
613681	01.27.003.4690	171506	NILO HOEFELMANN	0	449,77	449,77
613690	01.16.074.4675	195561	ISMAR IMHOF	0	513,66	513,66
613703	01.16.074.4685	878910	VERNER HOEFELMANN	0	642,08	642,08
613711	01.16.076.0990	171506	NILO HOEFELMANN	0	987,47	987,47
613720	01.10.007.4510.00	141054	ARLINDO DUARTE	195,36	277,36	472,72
613738	01.10.007.4512.00	206474	EDENALDE PRIM ESPOLIO	123,84	104,81	228,65
613746	01.10.007.4513	534935	GIANCARLO ZIMMERMANN BITTENCOURT	0	206,35	206,35
613754	01.14.044.0580.00	170003	CARLOS LIRA	305,66	5992,24	6297,9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

613762	01.18.010.7106.00	1000003720	SIMONE MICHELATTI	141,53	141,22	282,75
613770	01.18.010.7105.00	202665	PEDRO RAIMUNDI	168,07	94,17	262,24
613789	01.20.012.7340.00	202673	DERNIVALDO PEDRO DE AQUINO	240,61	130,15	370,76
613800	01.16.073.0155.00	10067515	ESMAEL CARDOSO	386,73	663,14	1049,87
613819	01.02.010.1869.00	342149	RANGEL HASSMANN	127,38	99,39	226,77
613827	01.02.010.1873.00	435732	JOCILEIA NICOLETTI REINER	123,84	105,93	229,77
613851	01.22.005.0550.00	133965	THARCILIO DE MELLO - ESPOLIO	127,21	136,07	263,28
613860	01.18.017.0695.02	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	154,48	27,82	182,3
613878	01.18.017.0695.02	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	154,48	27,82	182,3
613886	01.18.017.0695.02	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	28,96	10,43	39,39
613894	01.18.017.0695.02	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	154,48	27,82	182,3
613908	01.18.017.0695.02	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	114,3	20,59	134,89
613916	01.18.017.0695.02	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	256,22	46,15	302,37
613924	01.18.017.0695.02	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	189,13	34,06	223,19
613932	01.18.017.0695.02	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	154,48	27,82	182,3
613940	01.18.017.0695.03	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	114,3	20,59	134,89
613959	01.18.017.0695.03	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	115,35	20,77	136,12
613967	01.18.017.0695.03	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	114,3	20,59	134,89
613975	01.18.017.0695.03	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	243,34	43,83	287,17
613983	01.18.017.0695.03	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	1200,69	216,25	1416,94
613991	01.18.017.0695.03	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	952,58	171,56	1124,14
614009	01.18.017.0695.03	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	73,72	26,55	100,27
614017	01.18.017.0695.03	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	888,1	159,95	1048,05
614025	01.18.017.0695.03	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	813,59	156,41	970
614068	01.18.010.5022.00	14290	BENEDITO SCHWARZ	86,69	142,65	229,34
614076	01.18.010.5023.00	202738	GERALDO DAMAZIO DE AZEVEDO NETO	99,07	190,18	289,25
614084	01.18.010.5024.00	19038	LUIS FERREIRA DOS SANTOS	67,65	118,12	185,77
614106	01.14.004.0266.00	47856	CARLOS AUGUSTO GUMS	370,51	487,71	858,22
614114	01.16.006.0413.00	184268	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA AGOSTINHO	706,6	166,5	873,1
614122	01.16.006.0413.00	202762	IDELMAR JOSE SCOPEL	600,03	141,38	741,41
614130	01.16.006.0413.01	419109	JANDER GARCIA	636,12	149,89	786,01
614149	01.13.013.2715.00	138282	ABERCIO IMHOF	280,32	16,32	296,64
614157	01.13.013.2715.00	138282	ABERCIO IMHOF	393,43	23,92	417,35
614165	01.13.013.2715.00	202770	SILVIA HELENA MOURA FERREIRA	472,12	23,92	496,04
614173	01.13.013.2715.00	1000019729	ROSANA DE SOUZA	393,43	23,92	417,35
614181	01.13.013.2715.00	4252543	INEZ STACHESKI BECHER	393,43	23,92	417,35
614190	01.13.013.2715.00	202789	CLAUDINEI ANTONIO GUTTSMANN	472,12	23,92	496,04
614203	01.13.013.2715.00	711110	AILTON JOAO BECHER	472,12	23,92	496,04
614211	01.13.013.2715.00	302538	PAULO CARDOSO	286,66	14,52	301,18
614220	01.13.013.2715.01	469688	JULIANO ALBERTO MACHIAVELLI	393,43	23,92	417,35
614254	01.11.012.5212.00	403920	SADI DE SOUZA	96,31	61,99	158,3
614262	01.11.012.5210.00	598763	CLAUDIO LUIZ CIPRIANO	205,43	64,9	270,33
614289	01.25.007.5242.00	10040625	ASSOCIACAO ATLETICA E RECREATIVA QUATRO DE AGOSTO	760,6	449,27	1209,87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

614297	01.07.002.8951.00	202851	GILMAR BRIGIDO LOPES	134,46	75,39	209,85
614300	01.09.010.4715.00	568872	INACIO SCHUTTEL	141,53	37,6	179,13
614319	01.20.005.4765.00	369217	EVELISE GONCALVES	150,57	101,52	252,09
614327	01.20.005.4766.00	319570	CLAIR TORRESANI	88,46	101,52	189,98
614335	01.20.005.4767.00	377910	AILSON BERNS	343,25	120,55	463,8
614351	01.20.005.5414.00	202878	ELIANI DE PINHO DA SILVA	331,19	95,76	426,95
614360	01.12.002.5150.00	600946	EVERTON DE AZEVEDO	603,87	684,33	1288,2
614378	01.21.001.7000.00	202894	ADENILSON RICKEN	123,84	217,38	341,22
614386	01.05.013.5460	359882	DORALICE BRUNS BONI	0	597,23	597,23
614394	01.05.013.5718.00	315257	JOVINO GOMES DE OLIVEIRA	330,36	187,32	517,68
614408	01.09.003.3320.00	202924	BERNADETE TEIXEIRA	99,92	135,61	235,53
614416	01.19.012.1430	433322	PEDRO PAULO ZEM	0	525,64	525,64
614424	01.07.003.0300.00	10002707	EDEVALDO PEREIRA DA SILVA	50,95	112,48	163,43
614432	01.26.013.4820	47686	GERMANO QUIRINO BARNI - ESPOLIO	0	159,17	159,17
614475	01.22.002.4157	122122	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	0	2432,74	2432,74
614513	01.19.009.0233.00	202959	OSNIR TILL	132,69	248,19	380,88
614530	01.02.005.2112.00	542318	MARLI DOS SANTOS	37,15	25,94	63,09
614556	01.26.006.1353.00	345784	ALUTEX MALHAS LTDA	8132,25	554,89	8687,14
614564	01.11.008.1919.00	249190	JOSE PAULO ZEN	367,99	47,85	415,84
614572	01.11.008.1929.00	892017	DEIVID PEREIRA	204,71	20,73	225,44
614580	01.11.008.1939	512133	JONAS BOETTGER	0	229,73	229,73
614599	01.11.008.1949.00	4979	LOURDES MORSCH - ESPOLIO	292,12	88,51	380,63
614610	01.11.008.1818.00	580678	FERNANDO DUARTE	31,84	49,27	81,11
614629	01.11.008.1828.00	203017	VILMA WISENTAINER	95,53	57,04	152,57
614637	01.11.008.1838.00	203025	MAICON ERICO MORSCH	19,42	359,86	379,28
614645	01.11.008.1848.00	203009	NORMA MORSCH DUARTE	288,73	40,66	329,39
614661	01.14.031.0371.01	416576	ALDO ANTONIO FACHINELLO	798,13	157,32	955,45
614670	01.14.031.0371.00	217484	MOACIR GOMES RIBEIRO	746,09	147,06	893,15
614688	01.14.031.0371.00	184225	ALTAVIR FISCHER	746,09	147,06	893,15
614696	01.14.031.0371.00	698326	DANIELLE MARIEL HEIL	746,09	147,06	893,15
614700	01.14.031.0371.00	28096	SERGIO ROBERTO MULLER	798,13	157,32	955,45
614718	01.14.031.0371.00	308838	MARCELO VALLE ORTHMANN	746,09	147,06	893,15
614726	01.14.031.0371.00	72621	DIRCEU PIVA	798,13	157,32	955,45
614734	01.14.031.0371.00	622907	MARINES KRAUS	798,13	157,32	955,45
614742	01.14.031.0371.00	502626	ALTAMIR TOLENTINO VARGAS DO PRADO	798,13	157,32	955,45
614750	01.14.031.0371.01	524190	DENISE DE SOUSA HEIL	798,13	157,32	955,45
614769	01.14.031.0371.01	79600	LILIAN SOFIA WICHERN GEVAERD	798,13	157,32	955,45
614777	01.14.031.0371.00	40894	PAULO DALBOSCO	798,13	157,32	955,45
614785	01.14.034.0286	344389	JOAO ANTONIO SCHAEFER NETO	0	938,13	938,13
614793	01.17.015.3396.00	2879	ANTONIO WALTER MARIANI	313	92,21	405,21
614807	01.11.008.0668	520985	ADMINISTRADORA DE BENS SCHUMACHER LTDA	0	685,31	685,31
614823	01.20.005.4668	693553	ELIO ROSSINSKI	0	1263,56	1263,56
614831	01.05.013.8328	51233	JOSE BENVENUTTI	0	2700,32	2700,32
614890	01.14.008.0300.00	308498	ANASTACIO ODISI	255,5	264,07	519,57
614904	01.15.011.1315.00	134341	ENIO DALMOLIN	212,3	428,07	640,37
614912	01.15.011.1314.00	10058010	IRINEU DALMOLIN	133,75	155,58	289,33
614920	01.15.011.1313.00	582131	JEAN CARLO DALMOLIN	352,5	220,43	572,93
614939	01.07.004.3541.00	150720	VANDERLEI PEREIRA	472,58	68,85	541,43
614955	01.07.004.3720.00	409260	JULIA GONCALVES DA SILVA	191,07	110,9	301,97
614963	01.07.004.3856.00	203157	VALDENEZIO ZEREDO	64,18	112,04	176,22
614971	01.07.004.3870.00	740853	SALECIO MAYER	89,92	99,94	189,86
614980	01.07.004.3884.00	306509	RONETE GALDINO	49,96	112,04	162
614998	01.07.004.3898.00	203173	LUIZ CARLOS MICHALSKY	222,91	113,86	336,77
615005	01.07.004.3912.00	309842	ZILDO COSTA	162,76	112,04	274,8
615013	01.07.004.3926.00	203190	JOSE JACIR PORTO	123,84	112,04	235,88
615021	01.07.004.3940.00	1000013963	ROSEMARA PEREIRA	118,89	120,05	238,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

615048	01.07.004.3968.00	429589	JOSE DA LUZ SILVA	62,45	177,8	240,25
615064	01.07.004.4210.00	551694	ANTONIO CAMPOS DE ASSIS	57,24	52,35	109,59
615072	01.07.004.4210.00	551694	ANTONIO CAMPOS DE ASSIS	52,04	47,59	99,63
615110	01.07.004.4391	449237	VALERIO KUSTER	0	318,58	318,58
615137	01.16.021.0430.00	203246	FABIO AUGUSTO VOLKMANN	267,94	691,91	959,85
615145	01.10.013.1850.00	476943	LENOIR DA SILVA	106,15	32,49	138,64
615153	01.11.012.4208.00	108944	ANTONIO CARLOS SCHLINDWEIN	364,82	54,71	419,53
615161	01.11.012.4208.00	1046624	ALCIDES DONIZETE BITTENCOURT	364,82	54,71	419,53
615170	01.11.012.4208.00	486388	VERA HASCKEL LORENCETTE	364,82	54,71	419,53
615188	01.11.012.4208.00	517453	LUCI MARA WEBER	364,82	54,71	419,53
615196	01.11.012.4208.00	44253	DALILA ESTER COMANDOLLI	364,82	54,71	419,53
615200	01.11.012.4208.00	782173	DANIELA FAGUNDES STREY TOTI	364,82	54,71	419,53
615218	01.11.012.4208.00	108944	ANTONIO CARLOS SCHLINDWEIN	364,82	54,71	419,53
615226	01.11.012.4208.00	192287	IRENE ARNOLDO DE SOUZA	364,82	54,71	419,53
615234	01.11.012.4208.01	1006932	MARINA ORTHMANN GARTNER	364,82	54,71	419,53
615242	01.11.012.4208.01	354767	ELENIR VANELLI REZINI BONONOMI	364,82	54,71	419,53
615250	01.11.012.4208.01	600270	JEAN FABRICIO MIRANDA	364,82	54,71	419,53
615269	01.04.008.0200.00	397822	LUCILENE VOHS	485,93	271,48	757,41
615277	01.20.012.1430.00	203360	JOSE DE OLIVEIRA FILHO	266,69	180,47	447,16
615285	01.28.016.0370	38172	CARLOS WEGNER	0	2702,23	2702,23
615293	01.20.005.4120.00	553085	MARLISE EVELINA DA SILVA	173,38	183,02	356,4
615307	01.20.005.4109.00	10132406	JOSE ALBINO DE SOUZA	378,64	91,51	470,15
615323	01.14.017.0563.00	203440	ANA MARIA SOPRANA LEAL	167,21	19,75	186,96
615331	01.14.017.0563.00	196312	MARIA ANA FRISANCO	167,21	19,75	186,96
615340	01.14.017.0563.00	130842	ANTONIO PAULO ECCEL	163,9	19,36	183,26
615366	01.14.017.0563.00	19240	ROSA SILVEIRA	161,59	19,08	180,67
615374	01.14.017.0563.00	64670	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	163,9	19,36	183,26
615382	01.14.017.0563.00	21571	JOAO JOSE LEAL	167,21	19,75	186,96
615390	01.14.017.0563.00	203440	ANA MARIA SOPRANA LEAL	167,21	19,75	186,96
615404	01.14.017.0563.01	205095	ESTER HOLATZ DA SILVA	163,9	19,36	183,26
615412	01.14.017.0563.01	301582	IDENIR DE SOUZA LIMA	161,59	19,08	180,67
615420	01.14.017.0563.01	84859	JOAO MINELLA	134,66	19,08	153,74
615439	01.14.017.0563.01	203572	MARCOS VINICIUS TOMAZONI	163,9	19,36	183,26
615447	01.14.017.0563.01	303097	LUIZA MARIA TOMASONI	167,21	19,75	186,96
615455	01.14.017.0563.01	190381	LILIAN SUZIE ZIMERMANN	167,21	19,75	186,96
615463	01.14.017.0563.01	203483	ELITE STEIL PEREIRA VARGAS	163,9	19,36	183,26
615471	01.14.017.0563.01	30147	NORBERTO JOSE SASSI	161,59	19,08	180,67
615480	01.14.017.0563.01	38172	CARLOS WEGNER	134,66	19,08	153,74
615498	01.14.017.0563.01	522910	GILBERTO OCRESCIO ZAMBON	163,9	19,36	183,26
615501	01.14.017.0563.02	478806	ROMOALDO SIEGEL	167,21	19,75	186,96
615510	01.14.017.0563.02	424293	IRIA FRISANCO	139,34	19,75	159,09
615528	01.14.017.0563.02	478806	ROMOALDO SIEGEL	136,59	19,36	155,95
615536	01.14.017.0563.02	21571	JOAO JOSE LEAL	161,59	19,08	180,67
615544	01.14.017.0563.02	582166	RODRIGO LAURITZEN	161,59	19,08	180,67
615552	01.14.017.0563.02	418960	MARIA ISABEL KOHLER	163,9	19,36	183,26
615560	01.14.017.0563.02	418960	MARIA ISABEL KOHLER	167,21	19,75	186,96
615579	01.14.017.0563.02	190381	LILIAN SUZIE ZIMERMANN	139,34	19,75	159,09
615587	01.14.017.0563.02	424455	RODRIGO WELTER	163,9	19,36	183,26
615595	01.14.017.0563.02	84859	JOAO MINELLA	161,59	19,08	180,67
615609	01.14.017.0563.03	10008357	MARIA INES BURATTO	161,59	19,08	180,67
615617	01.14.017.0563.03	64670	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	163,9	19,36	183,26
615625	01.14.017.0563.03	203440	ANA MARIA SOPRANA LEAL	167,21	19,75	186,96
615633	01.14.017.0563.03	203572	MARCOS VINICIUS TOMAZONI	167,21	19,75	186,96
615641	01.14.017.0563.03	38270	HELIO BAMBINETTI	163,9	19,36	183,26
615650	01.14.017.0563.03	364150	INES CESARI	161,59	19,08	180,67
615668	01.14.017.0563.03	21571	JOAO JOSE LEAL	161,59	19,08	180,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

615676	01.14.017.0563.03	42722	ANDREA PEDRO BARON	163,9	19,36	183,26
615684	01.14.017.0563.03	856312	CARMELINO PAVESI	167,21	19,75	186,96
615692	01.14.017.0563.03	729680	LUIZ CARLOS ROVEDA	139,34	19,75	159,09
615706	01.14.017.0563.04	84859	JOAO MINELLA	163,9	19,36	183,26
615714	01.14.017.0563.04	939498	LEANDRO ABREU DE SOUZA	161,59	19,08	180,67
615722	01.14.017.0563.04	424293	IRIA FRISANCO	161,59	19,08	180,67
615730	01.14.017.0563.04	21571	JOAO JOSE LEAL	163,9	19,36	183,26
615749	01.14.017.0563.04	21571	JOAO JOSE LEAL	167,21	19,75	186,96
615757	01.14.017.0563.04	203610	GILIANE CARLIN	167,21	19,75	186,96
615765	01.14.017.0563.04	38270	HELIO BAMBINETTI	163,9	19,36	183,26
615773	01.14.017.0563.04	4169760	MARKO WILLRICH	161,59	19,08	180,67
615781	01.14.017.0563.04	130818	VALENTIM ECCEL	161,59	19,08	180,67
615790	01.14.017.0563.04	306088	LUIZ PEDRO BENVENUTTI	163,9	19,36	183,26
615803	01.14.017.0563.05	108944	ANTONIO CARLOS SCHLINDWEIN	167,21	19,75	186,96
615811	01.14.017.0563.05	203440	ANA MARIA SOPRANA LEAL	167,21	19,75	186,96
615820	01.14.017.0563.05	730254	MAISA WANKA	163,9	19,36	183,26
615838	01.14.017.0563.05	364150	INES CESARI	161,59	19,08	180,67
615846	01.14.017.0563.05	84859	JOAO MINELLA	161,59	19,08	180,67
615854	01.14.017.0563.05	668818	KARINE DAOBROSKI	163,9	19,36	183,26
615862	01.14.017.0563.05	582166	RODRIGO LAURITZEN	167,21	19,75	186,96
615870	01.14.017.0563.05	424293	IRIA FRISANCO	167,21	19,75	186,96
615889	01.14.017.0563.05	1000080738	VALESCA SIEGEL	163,9	19,36	183,26
615897	01.14.017.0563.05	192996	LUCIANE FALCHETTI	161,59	19,08	180,67
615900	01.14.017.0563.06	38270	HELIO BAMBINETTI	161,59	19,08	180,67
615919	01.14.017.0563.06	549134	MAGNO ANTONIO CICERI JUNIOR	334,29	39,48	373,77
615927	01.14.017.0563.06	478806	ROMOALDO SIEGEL	334,29	39,48	373,77
615935	01.14.017.0563.06	565008	RAFAEL HORNER	65,26	18,5	83,76
615943	01.14.017.0563.06	203440	ANA MARIA SOPRANA LEAL	33,67	3,84	37,51
615951	01.14.017.0563.06	205095	ESTER HOLATZ DA SILVA	33,67	3,84	37,51
615960	01.14.017.0563.06	364150	INES CESARI	33,67	3,84	37,51
615978	01.14.017.0563.06	478806	ROMOALDO SIEGEL	33,67	3,84	37,51
615986	01.14.017.0563.06	729680	LUIZ CARLOS ROVEDA	28,06	3,84	31,9
615994	01.14.017.0563.06	478806	ROMOALDO SIEGEL	33,67	3,84	37,51
616001	01.14.017.0563.07	729680	LUIZ CARLOS ROVEDA	28,06	3,84	31,9
616010	01.14.017.0563.07	478806	ROMOALDO SIEGEL	33,67	3,84	37,51
616028	01.14.017.0563.07	478806	ROMOALDO SIEGEL	65,4	7,46	72,86
616036	01.14.017.0563.07	549134	MAGNO ANTONIO CICERI JUNIOR	38,29	4,37	42,66
616052	01.14.017.0563.07	555428	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANHATHAN	33,67	3,84	37,51
616060	01.14.017.0563.07	565008	RAFAEL HORNER	33,67	3,84	37,51
616079	01.14.017.0563.07	613908	A BITTENCOURT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	33,67	3,84	37,51
616087	01.14.017.0563.07	478806	ROMOALDO SIEGEL	33,67	3,84	37,51
616095	01.14.017.0563.07	478806	ROMOALDO SIEGEL	33,67	3,84	37,51
616109	01.17.019.0618.00	203700	MANUEL SOUZA	61,58	132,22	193,8
616117	01.20.011.4292.00	383902	ALFREDO JOSE DA ROSA	143,3	53,97	197,27
616125	01.14.017.2570.00	203726	IVO DE SOUZA	307,83	221,28	529,11
616133	01.05.013.1116.00	379450	LUCIANO DA SILVA	123,31	123,03	246,34
616141	01.11.002.0534.00	853577	ANDRE LUCIANO PACHECO	106,15	36,89	143,04
616150	01.19.013.2100.00	439665	SUL AMERICANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	133,75	84,47	218,22
616230	01.19.013.2108.00	563846	EDSON EDUARDO	406,91	341,43	748,34
616273	01.19.013.2112.00	613800	EDISON VASQUES JUNIOR	452,55	249,06	701,61
616281	01.14.038.0937.02	166707	ROBERTO CORREA DE MELLO	640,69	38,63	679,32
616290	01.19.013.2114.00	43842	ANTONIO ABELARDO BADO	367,15	271,89	639,04
616524	01.19.013.2137.00	752819	ARMANDO JOCELITO SILVA	509,52	341,43	850,95
616540	01.19.013.2139.00	1084801	PAULO HENRIQUE ARCHER WANDERLEY	332,5	341,43	673,93
616591	01.19.013.2144.00	325449	EUGENIO CLAUDENEI RIBEIRO - ESPOLIO	600,81	318,94	919,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

616648	01.19.013.2149.0(	441481	JAISON COMPER	492,53	341,43	833,96
616656	01.19.013.2150.0(	716561	DALTON OBERDAN STOFELLA	654,61	341,43	996,04
616710	01.19.013.2156	439665	SUL AMERICANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	8921,78	8921,78
616729	01.19.013.2850	872717	RADICIFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	15831,91	15831,91
616745	01.02.005.6430.0(	203750	VALMIR ARAUJO DE SOUZA	351,23	81	432,23
616753	01.02.005.6431.0(	203769	LUIZ SOARES DA SILVA	159,22	90	249,22
616761	01.02.005.6432.0(	231550	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	160,99	43,2	204,19
616770	01.02.005.6433.0(	568775	JOSE CARLOS DOS SANTOS	123,84	43,2	167,04
616788	01.02.005.6434.0(	542059	ANTONIO DE LIMA RAMPAZO	130,49	43,2	173,69
616796	01.02.005.6435.0(	438855	ALBERTO ROMANINI	74,3	72	146,3
616818	01.02.005.6437	1000032125	FIAÇÃO E TINTURARIA IRMÃOS ASSINI LTDA EPP	0	284,21	284,21
616842	01.02.005.6440.0(	460974	IDILSON ROSA CONSTANTINO	24,28	90	114,28
616850	01.02.005.6441.0(	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	48,57	43,2	91,77
616869	01.02.005.6442.0(	686212	EDER NUNES	123,84	43,2	167,04
616877	01.02.005.6443	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	0	284,21	284,21
616885	01.02.005.6444	870315	ADEMIR VENTURA	0	170,53	170,53
616893	01.02.005.6405	577944	TENILLE GALLASSINI	0	170,53	170,53
616907	01.02.005.6406.0(	577944	TENILLE GALLASSINI	106,15	34,56	140,71
616915	01.02.005.6407.0(	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	127,38	43,2	170,58
616923	01.02.005.6408	513229	CLOVIS BELO FIRMINO	0	170,53	170,53
616940	01.02.005.6410	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	0	170,53	170,53
616958	01.02.005.6411	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	0	170,53	170,53
616966	01.02.005.6317	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	0	284,21	284,21
616982	01.02.005.6315.0(	728853	SIDVAL DANTAS BAVATO	105,49	90	195,49
616990	01.02.005.6314.0(	1093428	APARECIDA CARVALHO DELEGA	106,15	43,2	149,35
617008	01.02.005.6313.0(	772135	MAICON RAMOS	106,15	43,2	149,35
617016	01.02.005.6290.0(	936456	VICENTE MARIANO	115	43,2	158,2
617024	01.02.005.6291	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	0	170,53	170,53
617032	01.02.005.6292	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	0	170,53	170,53
617040	01.02.005.6293.0(	484598	TEREZINHA DA SILVA KNAUL	39,9	43,2	83,1
617059	01.02.005.6294	930423	JM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	0	284,21	284,21
617067	01.02.005.6201.0(	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	52,04	72	124,04
617075	01.02.005.6200.0(	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	39,03	72	111,03
617083	01.02.005.6199	501794	LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	0	170,53	170,53
617091	01.02.005.6198	792810	DONIZETI SILVESTRE	0	170,53	170,53
617105	01.02.005.6197	528625	EVANDRO CEULA MERIZIO	0	170,53	170,53
617113	01.02.005.6174	545554	GIVANILDO ARAUJO DE PAULA	0	175,36	175,36
617121	01.02.005.6175.0(	358304	PEDRO DOGNINI	146,59	92,55	239,14
617130	01.02.005.6176.0(	779741	PEDRO ASTROFSK	148,61	44,42	193,03
617148	01.02.005.6177	421677	MARCOS HILLESHEIM	0	175,36	175,36
617156	01.02.005.6178.0(	4293703	JEAN ZOCUNELLI	39,03	44,42	83,45
617164	01.02.005.6179	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	0	175,36	175,36
617172	01.02.005.6180	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	0	175,36	175,36
617180	01.02.005.6181	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	0	175,36	175,36
617199	01.02.005.6182	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	0	350,65	350,65
617202	01.02.005.6183	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	0	231,23	231,23
617210	01.02.005.6184	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	0	180,19	180,19
617229	01.02.005.6185	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	0	170,53	170,53
617237	01.02.005.6186	74128	ODAIR JOSE FUGAZZA	0	170,53	170,53
617245	01.02.005.6206	577944	TENILLE GALLASSINI	0	170,53	170,53
617253	01.02.005.6205	4323831	RODOLFO ALBINO DA ROCHA	0	170,53	170,53
617261	01.02.005.6204	10006850	JOAO BATISTA VIEIRA AUTOMOVEIS	0	170,53	170,53
617270	01.02.005.6203	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	0	170,53	170,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

617288	01.02.005.6202	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	0	170,53	170,53
617296	01.02.005.6207.00	921572	FABIO ALEXANDRE LINCK	126,32	21,72	148,04
617318	01.02.005.6209	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	0	170,53	170,53
617326	01.02.005.6210	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	0	284,21	284,21
617334	01.02.005.6211	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	0	284,21	284,21
617350	01.02.005.6213.00	1034030	JAMILSON CHARLES BRANDT	106,06	43,2	149,26
617377	01.02.005.6195	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	0	202,5	202,5
617385	01.02.005.6194	4232160	SOLANGE DA SILVA FONTES	0	170,53	170,53
617393	01.02.005.6193	1000033316	AMANCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0	284,21	284,21
617407	01.02.005.6192.00	745936	SOLANO EGER	130,46	43,2	173,66
617415	01.02.005.6191	23850	WOLFGANG KURT BUSCHING	0	284,21	284,21
617423	01.02.005.6190.00	1004425	MAICON CAVIQUIOLI	147,92	21,6	169,52
617431	01.02.005.6189.00	1041894	JOVANE FIEBIK DE PAULA	156,37	36	192,37
617440	01.02.005.6188.00	1001949	MOACIR DELGADO	156,37	21,6	177,97
617458	01.02.005.6187.00	1083058	ESCKARLLET SUZAN MANDUCA	156,37	21,6	177,97
617466	01.19.010.1440	863530	LUZIA DIAS BERNS	0	809,54	809,54
617474	01.19.010.1439.00	399132	ENIO HILLESHEIM	123,84	60,57	184,41
617482	01.19.010.1438.00	384607	GILIAN ELIAS CRISPIM	123,84	27,51	151,35
617490	01.19.010.1437.00	4155165	ROBERTO CARLOS APARECIDO DA COSTA	161,52	78,92	240,44
617504	01.19.010.1436.00	10050108	ALBERTINA HECK DIAS	45,2	83,85	129,05
617512	01.19.010.1435.00	203840	DORIVAL ALVES DE BRITO ESPOLIO	182,3	59	241,3
617520	01.19.010.1434.00	429180	JOSE CANDIDO DA COSTA FILHO	123,84	59	182,84
617539	01.19.010.1433.00	800368	SUELI PROCOPIO DE OLIVEIRA	136,23	65,12	201,35
617547	01.19.010.1432.00	203874	SEBASTIAO MARTINS	216,44	70,6	287,04
617563	01.19.010.1430.00	874469	SIDNEI CORDEIRO BETINELI	191,38	23,6	214,98
617571	01.19.010.1427.00	453935	RONALDO DALMOLIN	281,66	189,66	471,32
617580	01.19.010.1425.00	203904	JOSE DORLI DIAS	123,84	23,35	147,19
617598	01.19.010.1426	203904	JOSE DORLI DIAS	0	88,91	88,91
617610	01.25.007.1239.00	614114	MARCIO HORNER	169,84	150,35	320,19
617750	01.26.013.2704.00	4119185	GROH PARTICIPACOES LTDA	173,02	121,6	294,62
617792	01.13.016.6122.00	618780	ERNA MARIA VOLTOLINI	123,84	128,78	252,62
617806	01.13.016.6121	1000497	JAIME SILVEIRA	0	540,21	540,21
617814	01.13.016.6120.00	203939	CLAUDIO TORRESANI	148,77	136,31	285,08
617822	01.25.003.3497	563919	CARMEN GRAZIELE IMHOF	0	59,89	59,89
617830	01.25.003.3495.00	170488	SAMUEL MARQUETTI	74,3	150,25	224,55
617849	01.25.003.3494.00	893226	KARINA HOFFMANN	373,94	16,34	390,28
617857	01.25.003.3493.00	1015206	ZORAIDE RUSSI	68,45	18,56	87,01
617865	01.25.003.3491	167690	TARCISIO FRANCISCO MILIORINI	0	135,7	135,7
617873	01.25.001.0962.00	10115072	VALQUIRIA GALLASSINI	31,22	214,95	246,17
617881	01.10.016.2789	9992260	METALÚRGICA BRUSQUE EIRELI	0	10826,12	10826,12
617890	01.25.007.8984.00	1046802	SANDRA MARA FISCHER	176,03	114,92	290,95
617903	01.19.014.2245.00	1000001546	JOAO LEONCIO CORDEIRO	113,4	88,57	201,97
617911	01.20.008.9500.00	214922	PEDRO ROSSINSKI	247,68	129,61	377,29
617920	01.20.008.9556.00	343331	MOACIR GARCIA	194,61	399,27	593,88
617938	01.20.008.9495.00	1000002205	NERI GARCIA	207,73	108,57	316,3
617946	01.09.010.6740	97209	EMA REGINA MONTIBELLER	0	462,16	462,16
617954	01.20.008.9565	112275	ANGELIM VANATT	0	602,78	602,78
617962	01.09.010.3735.00	532800	CLAUDIOMIR JOSE KAMMER	87,43	131,6	219,03
617970	01.10.013.3925	4258860	GETULIO ROQUE DE OLIVEIRA	0	361,83	361,83
617989	01.10.013.3930.00	204048	CESAR DUARTE	127,38	101,26	228,64
617997	01.19.009.0664.00	204056	EDSON JOSE BELLA CRUZ	144,29	0	144,29
618012	01.01.014.0010.00	1000018447	MAI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	300,97	360,81	661,78
618020	01.01.014.0020.00	95494	JOSE CARLOS MAFRA	2116,32	191,31	2307,63
618039	01.01.014.0020.00	95494	JOSE CARLOS MAFRA	678,19	63,35	741,54
618055	01.01.014.0025.00	10054995	ONDINA DE SOUZA DA SILVA	180,45	188,36	368,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

618063	01.01.014.0030.00	1000008588	MARCIO NILDO NICOLETTI	292,76	8,33	301,09
618098	01.01.014.0035.00	204110	LUIZ TAMBOSI	241,94	114,26	356,2
618101	01.02.005.2113.00	917656	RAFAEL ANDERSON KUESTER	50,74	25,94	76,68
618128	01.10.011.0800	249092	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA	0	269,36	269,36
618136	01.10.011.0799.00	7714	GENESIO LANA	129,15	238,17	367,32
618144	01.10.011.0798	204145	EDELTRUDES DOGNINI - ESPOLIO	0	450,72	450,72
618152	01.10.011.0797.00	436216	EDENILSON JOSE DOS SANTOS	169,84	44,31	214,15
618160	01.10.011.0654.00	204161	GERVASIO LANA	148,61	65,83	214,44
618195	01.27.002.7428.00	310450	JOAO BATISTA RODRIGO SILVA	88,46	108,52	196,98
618209	01.27.002.7429	204188	MAURO DEJANIR SEGANTIM	0	428,35	428,35
618217	01.05.013.1124.00	204196	AMAURI DE BORBA	260,07	123,03	383,1
618225	01.05.013.1103.00	455857	ISALTINA COSTA DA SILVA	287,05	123,03	410,08
618233	01.05.013.1104.00	204218	GERSON LEITE	195,19	123,03	318,22
618241	01.05.013.1105.00	605000	MARIA DAS NEVES SILVA	123,84	123,03	246,87
618250	01.05.013.1106.00	104825	RAULINO PAULO REITZ	169,84	123,19	293,03
618268	01.05.013.1107.00	409677	JANETE TOMIO PALOSCHI	176,92	123,03	299,95
618276	01.05.013.1108.00	1000002320	BRUNA MACANEIRO	484,08	123,03	607,11
618284	01.05.013.1121.00	157430	ADEMIR SILVEIRA	123,84	123,03	246,87
618292	01.05.013.1120.00	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	48,57	123,03	171,6
618306	01.05.013.1125.00	204269	GILMAR PILAR	216,55	123,03	339,58
618314	01.05.013.1117.00	204277	OSMAR ROMANO COLZANI	197,59	123,03	320,62
618322	01.05.013.1115.00	218391	OREGON ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA	123,66	123,03	246,69
618349	01.05.013.1113.00	105120	JOSE ALDORI RODRIGUES	252,99	123,03	376,02
618357	01.05.013.1111.00	656763	MARIA KNIESS CADORE	123,84	123,03	246,87
618365	01.05.013.1102.00	34622	NORBERTO FRANCISCO PIRHARDT	183,99	140,11	324,1
618373	01.05.013.1101.00	119849	NELSON PRETI	438,03	146,97	585
618381	01.09.010.6745.00	1000018927	KELY CRISTINA PADILHA	52,04	103,85	155,89
618390	01.09.010.6750	388076	LUIZ JOSE BONI - ESPOLIO	0	134,91	134,91
618403	01.09.008.0991	357170	ADAO ANGELIM CADILHAC	0	99,73	99,73
618438	01.20.011.4888.00	121444	ELIAS AMORIM	123,84	76,53	200,37
618446	01.05.010.0190.00	473863	OLGA BERTOLDI KLEIN	52,04	180,66	232,7
618454	01.05.010.0200	31100	JUSTINO ANGIOLETTI	0	717,95	717,95
618462	01.05.010.0150.00	204340	RINALDO WINTER	77,01	176,97	253,98
618470	01.09.003.4461	519570	FELIPE KLABUNDE	0	190,07	190,07
618489	01.19.012.1794	511340	JOEL RISTOW	0	510,45	510,45
618497	01.11.010.5006.00	576476	PEDRO VERMELHO	42,46	45,69	88,15
618500	01.13.021.0348.00	9993444	COMERCIAL ELETRO MECANICA CERVI LTDA	546,61	571,19	1117,8
618519	01.13.021.0349.00	91880	JULIANO CERVI	115,43	553,44	668,87
618527	01.11.008.1731.00	511900	HEIL MALHAS LTDA	26802,74	401,42	27204,16
618535	01.17.019.0393.00	418943	VILMAR FIRMO	123,84	89,2	213,04
618543	01.14.006.0215.01	20524	AUGUSTO CESAR DIEGOLI	1202,7	139,89	1342,59
618551	01.14.006.0215.01	445827	MYRIAM LYSETTE PIAZZA ZUCCO	1202,7	139,89	1342,59
618560	01.14.006.0215.01	47589	DORVAL VIEIRA	1202,7	139,89	1342,59
618578	01.14.006.0215.01	23329	CARLOS SERGIO ZEN	1202,7	139,89	1342,59
618586	01.14.006.0215.02	9992863	ADMINISTRADORA DE BENS CONTINENTAL LTDA	1202,7	139,89	1342,59
618594	01.11.009.7296	204439	CLELIA VARGAS	0	48,16	48,16
618608	01.18.008.0800.00	204447	ANTONIO ZIEMBICKI	461,56	145,93	607,49
618616	01.27.003.3953.00	1070762	ALAN DEIVID STEINDORF	88,46	30,26	118,72
618632	01.14.017.1895.00	204471	SOLANGE DE FARIAS SESTREM	315,75	355,71	671,46
618659	01.25.001.7430.00	204498	SIMONE PÜHLER	123,84	38,26	162,1
618667	01.25.001.7431.00	204498	SIMONE PÜHLER	76,07	45,23	121,3
618691	01.20.012.7231.00	335843	ALMIR DOMINGOS CEZARI	86,3	48,15	134,45
618705	01.20.012.7225.00	1000005158	LEONEL NAEGELE DUNCKE	169,84	135,52	305,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

618713	01.20.012.7318.00	204501	MARCIO DEBATIN	229,99	410,01	640
618748	01.09.003.2527.00	121444	ELIAS AMORIM	112,97	336,55	449,52
618764	01.09.003.2557	314528	LUIZ ANTONIO OGLIARI	0	3316,37	3316,37
618799	01.09.003.4550.00	319325	ALSIZIO BOSO	411,56	370,3	781,86
618802	01.09.003.4555	407194	ADEMAR REUTER	0	235,28	235,28
618810	01.10.011.0796.00	7714	GENESIO LANA	167,03	66,47	233,5
618829	01.09.003.4602.00	204579	SANDRA HELENA IMIANOVSKY	123,84	51,89	175,73
618837	01.09.003.4540.00	204587	SERGIO CESAR IMIANOVSKY	306,51	45	351,51
618845	01.09.003.4571.00	204595	MINERVINA OLÍBIA MAFRA	104,08	222,08	326,16
618853	01.09.003.4538.00	204609	LAURO FISCHER	254,41	225,65	480,06
618870	01.17.018.6100.00	204625	BELMIRO ARALDI	264,29	286,05	550,34
618888	01.17.015.2530.00	36927	CRISTIAN JULIANO CARDOSO	569,38	602,46	1171,84
618918	01.08.003.8115.00	912298	LUCIANA MONFARDINI WOLF	164,14	274,9	439,04
618926	01.15.001.0380.00	27162	WILSON WILLRICH	339,14	531,71	870,85
618934	01.16.074.4256	166944	ANA FISCHER GRACZKI	0	3550,31	3550,31
618950	01.12.002.0669	873500	ANELISE SCARDUELLI HERNANDEZ	0	7714,3	7714,3
618969	01.11.006.0830.00	444707	WANDERLEI MARQUES	108,27	49,2	157,47
618977	01.28.006.0802.00	925853	ADRIANO FUCKNER	377,18	59	436,18
618985	01.28.006.0801	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	515,03	515,03
618993	01.28.006.0917.00	916536	GILMAR DOS SANTOS	99,07	115,2	214,27
619000	01.28.006.0916.00	365483	NEUSA CONACO	60,71	115,2	175,91
619019	01.28.006.0915.00	375624	ELDEGAR ANTONIO BONOMINI	113,23	115,2	228,43
619027	01.28.006.0914.00	422428	ADEMILSON FAUST	104,08	115,2	219,28
619035	01.28.006.0913.00	187151	NIVALDO DIAS	202,27	115,2	317,47
619043	01.28.006.0912.00	211303	ALCIONE JUNGES	106,15	115,2	221,35
619051	01.28.006.0899.00	516945	OSMAR DOS SANTOS	272,63	148,92	421,55
619078	01.20.005.4705	681458	MARLI ILI ROLL FUECHTER	0	1134,94	1134,94
619086	01.28.011.1912	126209	GENESIO DA SILVA MAFRA	0	246,08	246,08
619094	01.26.019.0882.00	455334	ROSELI RIEG FISCHER	247,15	79,88	327,03
619116	01.04.020.1515.00	36315	ALCIDES DE MOURA	17,95	630,86	648,81
619124	01.04.020.1530.00	239976	MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTA MARTA LTDA	545,52	36,94	582,46
619132	01.04.020.1545.00	436550	ANTONIO CARLOS DA SILVA	159,22	634,37	793,59
619159	01.04.020.1575.00	492809	LEONOR ARDIGO	135,92	635,6	771,52
619167	01.09.008.1750.00	413941	MARCEMINO JAIME SCHMIDT	86,73	40,61	127,34
619175	01.09.008.1780.00	342017	JOSE PEREIRA	129,08	54,14	183,22
619191	01.17.018.6979.00	179817	VALDECIR SAPELLI	5967,14	1868,3	7835,44
619205	01.04.023.0822.00	1004905	MARCOS ROBERTO LANG	379,87	322,21	702,08
619213	01.28.024.6667	4305116	VADEJ ADMINISTRADORA DE BENS E INCORPORADORA LTDA	0	248,77	248,77
619221	01.10.013.2150.00	9741	TEREZINHA ANTONIA RABELO LIMA	136,23	60,54	196,77
619230	01.15.013.0800.00	53872	EDER ALOIZIO MAESTRI	27,66	8967,93	8995,59
619248	01.05.013.2540.00	341444	IRONI ANTONIO SPLENDOR	26,02	96,69	122,71
619280	01.09.003.4545	4140958	NILTON MAFRA	0	122,8	122,8
619310	01.25.007.3679.00	476625	ZILDA MARIA LOPES DEARO	211,29	108,71	320
619329	01.25.007.3693.00	204803	TATIANE LOPES DEARO	123,84	88,07	211,91
619337	01.10.007.4174.00	727121	VILSON WESTPHAL	84,92	227,05	311,97
619345	01.21.003.2426.00	443069	MARIA TIL MOTA	141,08	72,77	213,85
619353	01.21.003.2453.00	521981	ALDO SECER DALLA LIBERA	123,84	55,45	179,29
619361	01.04.013.0044.00	89770	VALMIR FLORIANI	272,45	438,07	710,52
619370	01.17.015.3213.00	619469	JOIRA SALETE GASPERIN	44,41	133,74	178,15
619388	01.17.001.0623.00	467588	DIRCEU EDIRTO POIA	123,84	222,6	346,44
619396	01.02.005.8075.00	642746	VALDIR PIRES DA SILVA	46,26	133,65	179,91
619400	01.02.005.8103.00	578711	TANIA APARECIDA GOETZINGER	74,3	152,27	226,57
619418	01.02.005.8148.00	204870	NERI BASKERA	136,24	471,4	607,64
619434	01.02.005.8198.00	204897	JOSELINO DE OLIVEIRA SALVADOR	70,77	244,8	315,57
619450	01.16.074.2842.00	204900	DITO LUIZ BOSCO	243,26	546,12	789,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

619469	01.09.003.4535.00	55506	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	530,75	231,93	762,68
619477	01.28.008.0836.00	125555	NICOLAU ESPERANDIO MAESTRI	12926,39	915,44	13841,83
619485	01.21.003.2479.00	31917	ALCIONE CADORE	224,58	105,12	329,7
619493	01.10.011.0852.00	516880	ROSEMAR PIMMEL	194,61	33,52	228,13
619507	01.10.011.0899.00	489387	CELAINE KLEIN SCHMIDT	454,36	20,66	475,02
619515	01.10.011.0993.00	204943	LEONOR DE SOUZA E SILVA	123,84	285,37	409,21
619523	01.10.011.1040.00	204951	LUZIA DALMOLIN	106,15	31,64	137,79
619531	01.09.008.4172.00	817104	OSMAR MAY	52,04	60,16	112,2
619540	01.04.020.1241.00	157830	OSVALDO HEIL	50932,7	16014,94	66947,64
619558	01.10.011.0946	489387	CELAINE KLEIN SCHMIDT	0	103,35	103,35
619566	01.10.014.1126.00	930989	VALDEMIR DA SILVA	120,39	62,55	182,94
619574	01.09.008.4152.00	204994	MILTON EGER	52,04	60,16	112,2
619590	01.18.010.1938.00	4038991	OSMARINO CAETANO	346,76	242,42	589,18
619604	01.09.008.4208.00	205028	JOSE MARIO VILL	52,04	121,01	173,05
619620	01.17.015.2607	113000	MARCIO CLOVIS GONCALVES	0	304,4	304,4
619647	01.21.003.6440.00	139653	GERVASIO KAHL	390,95	83,17	474,12
619671	01.23.002.2200.00	774901	ROSIMERI THIVES KLABUNDE	141,53	101,73	243,26
619680	01.05.013.4930.00	205052	KIMAK IND E COM MAQUINAS KNIHS LTDA	4630,6	10479,47	15110,07
619698	01.15.012.0739.00	478458	ANDRE HORT	1394,08	49,05	1443,13
619701	01.22.006.0020.01	133779	ALVOCI HEINZ LOHN	181,05	196,37	377,42
619728	01.18.010.0573	92231	ROLF DIETER BUCKMANN	0	93,97	93,97
619736	01.09.010.0300.00	726621	UDO KROENKE	115	11,77	126,77
619744	01.18.010.0574	92231	ROLF DIETER BUCKMANN	0	57,85	57,85
619787	01.20.005.7669.00	1019422	MARIA ALISIA DA SILVA MATOS	253,06	120,45	373,51
619841	01.28.013.6841	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2289,45	2289,45
619868	01.13.016.0150	516651	NKM PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1068,1	1068,1
619906	01.26.007.1540.00	205133	MARCOS CARTURANI	205,66	95,95	301,61
619914	01.10.011.4175	205141	MAX ALEXANDRE TESKE	0	104,77	104,77
619922	01.21.003.5340	205150	OSVALDO HECCHER	0	370,41	370,41
619930	01.21.003.5345.00	205168	VALQUIRIO WOLF	168,07	128,4	296,47
619957	01.20.012.7221.00	205176	IRENE KNIHS DEBATIN	456,41	307,96	764,37
619965	01.09.005.1859.00	574007	TANIA MARA COELHO	389,52	195,14	584,66
620009	01.11.012.5234	10077855	CHARLES HEDINEI FISCHER	0	492,92	492,92
620017	01.11.012.5233	102067	ADEMIR PERAZZA	0	363,36	363,36
620025	01.11.012.5232	10005013	BRUSQUE AMANTES DE COLEIROS	0	190,11	190,11
620033	01.25.007.9682	505960	JOAO PAULO MANTOANELLI	0	165,04	165,04
620041	01.25.007.9681.00	505960	JOAO PAULO MANTOANELLI	137,99	57,49	195,48
620050	01.25.001.4180	67199	SAUL PEDRO SESTREM	0	622,29	622,29
620068	01.10.017.1060.00	205230	GERALDO ANTONIO TARTARI	60,71	49,53	110,24
620076	01.10.017.1070.00	211494	GUIOMAR VANDRESEN	191,95	52,86	244,81
620084	01.10.017.1062.00	567825	RONALDO ZUCCOMELLI	400,78	90,43	491,21
620092	01.21.003.5037.00	440779	GENI TEREZINHA MARTINS	30,36	70,17	100,53
620106	01.21.003.5039.00	214876	ACACIO MOREIRA	42,33	24,95	67,28
620114	01.21.003.5038	387070	LINDAMIR APARECIDA BOASZCZYK	0	304,7	304,7
620122	01.21.003.5040	639842	MARIA APARECIDA CESARI	0	107,38	107,38
620130	01.21.003.5041.00	405442	LAURI ANTONIO RECH	74,56	71,41	145,97
620149	01.21.003.5042	405442	LAURI ANTONIO RECH	0	150,35	150,35
620157	01.21.003.5043	1031473	ADRIANO FUGAZZA	0	155,81	155,81
620165	01.21.003.5044	34150	NORBERTO MULLER	0	98,55	98,55
620173	01.21.003.5045	205338	TEREZINHA CARDEAL DA SILVA	0	98	98
620181	01.11.012.3640	353493	ROSECLER MARQUES PUTSCH	0	401,02	401,02
620190	01.11.012.3650	353493	ROSECLER MARQUES PUTSCH	0	387,67	387,67
620203	01.11.012.3635.00	165450	ADIR MARQUES	111,46	54,56	166,02
620211	01.11.012.3630.00	205354	ADIR MARQUES FILHO	298,58	49,11	347,69
620220	01.11.012.3626	484350	ROSEMERI MARQUES	0	215,37	215,37
620238	01.11.012.3620	205370	ROSELITA MARQUES HELLMANN	0	215,37	215,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

620254	01.04.020.1800.00	864242	GILBERTO RADTKE JUNIOR	1689,63	5216,13	6905,76
620262	01.01.015.1340	31780	AUGUSTO BENACI FILHO	0	2970,44	2970,44
620270	01.08.001.0995.00	203173	LUIZ CARLOS MICHALSKY	78,06	54,11	132,17
620297	01.14.038.0244.01	10140220	JOSE LUIZ BONECKER	87,72	72,59	160,31
620300	01.14.038.0244.01	10140220	JOSE LUIZ BONECKER	167,05	132,75	299,8
620343	01.18.003.3430	30341	ARLINDO JOSE FRANZOI	0	732,56	732,56
620378	01.11.015.0160.00	378429	CARLOS ALBERTO RODRIGUES ALVES	567,6	33,03	600,63
620394	01.23.002.1575.00	205478	EDEVALDO RISTOW	123,84	207,68	331,52
620408	01.25.001.0483.00	450324	ALEXANDRA DA SILVA	321,74	116,14	437,88
620416	01.20.012.3503.00	334642	WYLHIANA DANIELI DE SOUZA DE BORBA	88,81	78,09	166,9
620424	01.17.018.5676	205508	OSNILDO BODENMULLER	0	587,15	587,15
620432	01.17.018.5674.00	515370	MARIA JORGE RODRIGUES - ESPÓLIO	150,82	156,75	307,57
620440	01.25.001.1310	167576	NAIR HORNER	0	1289,92	1289,92
620459	01.25.001.1303	167550	MERCEDES HORNER BEOTING	0	273,17	273,17
620467	01.25.001.1307	205532	RENATE HABITZREUTER	0	1487,74	1487,74
620483	01.25.001.1311	515450	CRISTIAN JOSE MAESTRI	0	849,66	849,66
620491	01.25.001.1317	142808	CARLOS ALBERTO FISCHER	0	587,74	587,74
620505	01.25.001.1319	619817	ALAIDE HORNER FISCHER	0	191,81	191,81
620513	01.25.001.1321	717738	EUCLECIO BASTIANI	0	629,2	629,2
620521	01.25.001.1200.00	205575	ELIAS HORNER	184,88	375,35	560,23
620530	01.25.001.0696.00	205575	ELIAS HORNER	408,99	337,9	746,89
620548	01.25.001.0816	536423	REJANE HABITZREUTER DOS SANTOS	0	429,78	429,78
620556	01.25.001.0876	576441	OSVALDO HORNER NETO	0	550,12	550,12
620564	01.25.001.0990	143332	ANSELMO HORNER	0	32,35	32,35
620572	01.25.001.1090	619817	ALAIDE HORNER FISCHER	0	1146,09	1146,09
620580	01.25.001.1313	142808	CARLOS ALBERTO FISCHER	0	971,31	971,31
620599	01.10.013.3927.00	354813	VANDERLEI PAULINO DOS REIS	123,84	136,76	260,6
620610	01.10.011.4307	1060228	KELLI KATIA TESKE	0	188,52	188,52
620629	01.10.011.4306.00	161942	CONRADO TESKE	127,38	199,74	327,12
620637	01.10.011.4305	136522	VIGANDO TESKE	0	217,65	217,65
620645	01.10.011.4304.00	205648	RIGON TESKE - ESPÓLIO	63,69	212,94	276,63
620653	01.10.011.4302	141062	HERMO GENESIO TESKE	0	185,11	185,11
620661	01.10.011.4301	138126	INGO TESKE	0	85,97	85,97
620670	01.18.010.7114.00	483281	ROBERTO MARTINS	139,76	61,41	201,17
620688	01.18.010.7113.00	606855	NAIR APARECIDA RAZZINI	123,84	90,42	214,26
620696	01.18.010.7112.00	178837	BENTO JORDINO DIAS	168,07	126,24	294,31
620700	01.10.011.4303.00	205664	ANDERSON HERMAN TESKE	35,38	200,61	235,99
620718	01.18.010.7115.00	205672	PAULINO ANDRINO DA CRUZ	198,15	131,96	330,11
620726	01.18.010.7111.00	538965	ADILSON KREUSCH	150,38	102,36	252,74
620734	01.18.010.7110	117323	VERONICA COELHO MULLER- ESPOLIO	0	267,41	267,41
620769	01.10.011.4300	205702	VICTOR ROGERIO TESK	0	101,46	101,46
620785	01.23.002.0328.00	205710	ANTONIO HINKEL	322,61	71,75	394,36
620866	01.21.001.7097.00	869228	ENIO MARIAN	382,14	215,97	598,11
620912	01.04.023.0105.00	4283805	SILVANI SILVEIRA DE SOUSA MALESKI	224,68	215,59	440,27
620947	01.09.003.1590	434990	ANDERSON JOSE BERTOLD	0	201,03	201,03
620955	01.28.013.4800	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	517,2	517,2
620963	01.18.009.9609.00	205770	AUGUSTINHO MERISIO	357,37	126,5	483,87
620971	01.20.005.1540.00	711977	JOAO AUGUSTO LUSSOLLI	156,04	166,66	322,7
620980	01.27.002.1947	105678	IGNEZ GROH HODECKER - ESPÓLIO	0	361,82	361,82
620998	01.27.002.1948.00	74667	OVIDIO HODECKER	290	300,72	590,72
621005	01.27.002.1946	529419	HELGA MARIA BECHTOLD	0	361,99	361,99
621013	01.27.002.1944	205796	EDGAR HODECKER	0	1453,49	1453,49
621021	01.27.002.1945.00	580384	RODRIGO BECHTOLD	283,07	388,14	671,21
621030	01.27.002.1943.00	4255712	MARIA APARECIDA DA COSTA PARDIM	233,97	11	244,97
621048	01.27.002.1942.00	448907	GUILHERME HODECKER	111,85	58,78	170,63
621056	01.27.002.1949	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	1242,23	1242,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

621064	01.27.002.1950	205796	EDGAR HODECKER	0	344,4	344,4
621080	01.11.005.1128.00	205834	IRACI REINILDES ULLRICH	150,38	52,38	202,76
621102	01.28.011.4212.00	201545	VILMAR JOAO PIANEZZER	141,53	296,44	437,97
621110	01.09.006.2437.00	205842	MARCIO IVAN GONCALVES	158,34	11,1	169,44
621129	01.21.003.0815	800430	JOELMA PADILHA WALTRICK	0	891,46	891,46
621137	01.21.003.0816	318850	MOACIR LACERDA	0	376,17	376,17
621145	01.21.003.0817.00	205869	MARIA ROSA PRANGA MINATTI	194,61	95,3	289,91
621153	01.21.003.0818.00	531308	ISMAR JOSE LEGAL	145,5	95,3	240,8
621170	01.21.003.0820.00	1000015451	BASILIO BERTOLDO KUHNEN	123,84	95,3	219,14
621196	01.21.003.0822	205907	VICTOR DAOBROSKI	0	376,17	376,17
621200	01.21.003.0823.00	4303164	NADINE TIL	220,26	95,3	315,56
621218	01.21.003.0824.00	205923	SELIO MIGUEL JARACESKI	39,9	95,3	135,2
621226	01.21.003.0825.00	163716	ALVINO FUCK	50,74	95,3	146,04
621234	01.21.003.0826	205931	MARLI DE NEZ	0	438,87	438,87
621269	01.22.005.1580.00	376868	DIRCEU MARIAM	280,87	266,83	547,7
621277	01.22.001.1008.00	205958	MARCOLINO FARIAS	99,07	237,97	337,04
621285	01.18.010.7538	112267	MANUEL VANAT	0	430,39	430,39
621307	01.18.010.7536.00	178080	JOAO VANATT	75,89	112,83	188,72
621315	01.18.010.7535.00	205974	IRINEU BUTTCHEVITS	372,99	420,19	793,18
621323	01.18.010.7534.00	342483	LUCIANO ROQUE DOS SANTOS	169,84	176,04	345,88
621331	01.04.006.1154.00	35190	VALENTIM MONTIBELLER	152,43	375,85	528,28
621340	01.04.006.1152.00	1000033175	LUZIA ROSA CARDOSO ARALDI	62,91	440,04	502,95
621358	01.13.014.0459.00	21792	GILMAR VILAMOSKI	526,93	382,49	909,42
621366	01.28.008.0977.00	415758	ALOISIO DALCEGIO	446,69	62,94	509,63
621374	01.19.009.3946	154881	EDUARDO TOMAZONI	0	619,16	619,16
621390	01.19.009.3820	154881	EDUARDO TOMAZONI	0	559,59	559,59
621404	01.28.008.0975.00	123986	ALIRIO ZANCA	229	104,69	333,69
621420	01.04.026.0254.00	167967	OSNI HABITZREUTER	2040,36	1692,53	3732,89
621480	01.27.002.0605	1000004067	GILMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	0	248,4	248,4
621501	01.10.007.5923.00	390178	IRMUNDO JOAO KESSELER	92	89,61	181,61
621510	01.07.002.5163.00	206083	JAIR SERPA	123,84	119,5	243,34
621536	01.12.002.3940.00	190071	ERICO SCHMITZ	678,51	106,37	784,88
621544	01.17.015.2125.00	342270	EDNA APARECIDA VENZON	202,07	63,57	265,64
621552	01.25.003.2544.00	328103	MARIO GOMES	41,63	77,11	118,74
621579	01.09.010.2630.00	140104	PAULO VILSON BADO	307,23	105,39	412,62
621587	01.09.003.1487.00	206121	ROBERCIO VECHINI	255,67	63,62	319,29
621595	01.27.002.9276	320242	ALTAMIRO JOSE BAMBINETI	0	1820,08	1820,08
621617	01.25.007.3695.00	170860	SERGIO ALVES	52,04	13,32	65,36
621625	01.25.007.3694.00	4141660	SALVATORE D'AURIA - ESPOLIO	140,54	103,17	243,71
621633	01.20.005.4715.00	681458	MARLI ILI ROLL FUECHTER	123,84	345,97	469,81
621641	01.05.005.0579.00	427233	GENESIO LOMBARDI	106,15	331,89	438,04
621650	01.05.005.0549.00	472980	SILVIO DOS SANTOS	141,53	293,91	435,44
621676	01.09.001.2434.00	362530	ZITA LEPECK	48,57	60,35	108,92
621684	01.26.007.1563.00	271489	SERGIO BENVENUTI	116,06	40,03	156,09
621692	01.26.007.1564	43931	ANTONIO CARLOS FISCHER	0	151,66	151,66
621706	01.09.005.0095.00	423599	ANA PAULA TORRESANI ALBINO	159,22	149,12	308,34
621714	01.13.006.0390.00	71013	ROBERTO MARCIANO DE SOUZA	159,1	144,38	303,48
621722	01.13.006.0380.00	206202	LUIZ CARLOS LUCHINI	341,01	323,79	664,8
621730	01.13.006.0370.00	206210	ROGERIO AQUILINO DE SOUZA	421,25	316,3	737,55
621749	01.19.011.4543.00	812684	JOSEPHINA LYDIA DOS SANTOS PAOLI	202,98	320,29	523,27
621757	01.19.014.2549.00	206229	JORGE AFFONSO	36,43	24,52	60,95
621773	01.11.009.6381.00	206237	ANTONIO RAISER	90,23	40,11	130,34
621781	01.11.009.6382.00	206245	ADEMAR KOMOHL	111,46	39,47	150,93
621803	01.11.009.6383.00	656038	CELIO FIDELIS DA SILVA	171,77	39,47	211,24
621820	01.11.009.6384.00	1000033129	FERNANDA ELEUTERIO	132,51	39,47	171,98
621846	01.11.009.6385.00	4337484	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	53,07	39,47	92,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

621854	01.11.009.6386	392235	JOSE NECKEL	0	155,82	155,82
621870	01.11.009.6387.00	206296	FRANCISCO ROCHADELE KREUSCH	81,53	39,47	121
621889	01.11.009.6388.00	300039	HARRY STEFFEN - ESPOLIO	424,6	39,47	464,07
621897	01.11.009.6389.00	206318	ADILIA ROXADELLI KREUSCH	69,6	39,47	109,07
621919	01.11.009.6390.00	12130	VALDECI ALVES	104,08	32,89	136,97
621927	01.11.009.6391.00	323403	ANDRE GONÇALVES MARTINS	69	39,47	108,47
621935	01.11.009.6392.00	333123	JOSE INACIO KREUSCH	80,95	39,47	120,42
621943	01.11.009.6393.00	206342	ARNOLDO ALVES	115,48	39,47	154,95
621960	01.11.009.6394.00	4261127	ADEMIR MELLO DE OLIVEIRA	132,69	45,55	178,24
621978	01.11.009.6395	478300	ALTAIR DE MORAIS	0	155,82	155,82
621994	01.11.009.6397.00	785938	SEBASTIAO ALVES	43,74	28,78	72,52
622001	01.11.009.6398.00	206377	MARCIO MOACIR PEREIRA DA SILVA	19,88	39,47	59,35
622010	01.11.009.6399.00	354333	JOAO CARLOS SCHMITT	55,51	39,47	94,98
622028	01.11.009.6396.00	411973	JOAO BATISTA FRANCO	67,1	39,47	106,57
622036	01.11.009.6416.00	608165	IVANI DA SILVA	294,57	35,46	330,03
622052	01.11.009.6413.00	4235940	VALENTIM DAROCESKI FILHO	31,22	23,44	54,66
622060	01.11.009.6412.00	4235940	VALENTIM DAROCESKI FILHO	42,5	30,7	73,2
622079	01.11.009.6411.00	206415	FRANCISCO ARNOLDO ELEOTERIO	15,61	30,7	46,31
622095	01.11.009.6410.00	206415	FRANCISCO ARNOLDO ELEOTERIO	74,71	30,7	105,41
622109	01.11.009.6409.00	468193	VALDETE ELEUTERIO	79,79	30,7	110,49
622117	01.11.009.6408.00	206431	ARI JOAO ALVES - ESPOLIO	36,43	12,99	49,42
622125	01.11.009.6407.00	12130	VALDECI ALVES	26,02	5,31	31,33
622133	01.11.009.6406.00	206458	GENIR CARREIRO MORELO	41,63	30,7	72,33
622141	01.11.009.6405.00	1056514	AGNALDO SOUZA MOREIRA	61,04	25,9	86,94
622150	01.11.009.6404.00	359998	ALCINO DA CONCEICAO	31,22	30,7	61,92
622176	01.11.009.6402.00	749036	RODENIR JOAO DA ROLD	144,36	57,57	201,93
622184	01.11.009.6401.00	814725	ORLANDO ROSA MACHADO	283,07	10,3	293,37
622206	01.09.009.0388.00	172340	ALTAIR STOFELA	17,35	161	178,35
622214	01.09.009.0295.00	928780	OSNIRIA ZORER STOFELA	78,06	108,27	186,33
622222	01.20.012.7543.00	206512	ANTONIO CORSI JUNIOR	131,07	148,14	279,21
622230	01.20.012.7531.00	394424	ADILSON FAIAN	99,07	148,14	247,21
622249	01.20.012.7532.00	206547	ELCIO SCHAPPO	86,17	148,14	234,31
622257	01.20.012.7533.00	206547	ELCIO SCHAPPO	228,96	148,14	377,1
622265	01.20.012.7534.00	391786	CESAR AUGUSTO RISTOW	92,23	148,14	240,37
622273	01.20.012.7535.00	206563	WILSON ROBERTO SENS	215,84	148,14	363,98
622281	01.20.012.7536.00	654485	JOAO PAULO BARBOSA	262,05	148,14	410,19
622290	01.20.012.7537.00	412597	ANTAO RODRIGUES DOS SANTOS	204,78	148,14	352,92
622320	01.05.013.8677.00	215066	DALTON FERNANDES DOS SANTOS	99,85	186,17	286,02
622346	01.21.001.5700	447803	ANGELO DOGNINI	0	793,15	793,15
622354	01.21.001.5710.00	313467	VANDONI BRAIZ DOGNINI	636,9	459,85	1096,75
622362	01.17.015.5615.00	206580	CARLOS RENATO BORTOLINI	210,36	381,4	591,76
622370	01.17.015.5645.00	388300	ANTONIO JOMENDES MAIA	530,75	228,84	759,59
622397	01.17.022.0002.00	5479	JOSE SANTO PASQUALLOTO RIBEIRO	655,31	190,7	846,01
622400	01.12.015.2179	707791	INCORPORADORA CABRAL EIRELI	0	453,09	453,09
622419	01.12.013.0070.00	394955	FRANCISCO RESCAROLLI	202,06	401,02	603,08
622427	01.12.013.0075	385689	LUCIANA LEONI DOS SANTOS	0	874,59	874,59
622435	01.25.003.5760.00	10012362	BRUSTEMPERA TRATAMENTO TERMICO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	98,06	75,51	173,57
622443	01.27.003.4878.00	492680	MARIO WESTPHAL	534,99	214,17	749,16
622451	01.20.011.4910.00	352250	JOSE ELOI DAROSCI	283,07	164,57	447,64
622460	01.20.011.4915.00	579777	FABIANA DA SILVA	176,92	100,25	277,17
622478	01.20.011.4920.00	95524	IVO BERNS ZEITZ	189,85	148,37	338,22
622486	01.20.011.4925.00	206652	NILTON CESAR KLANN	141,53	128,85	270,38
622494	01.20.011.4930.00	130753	ROQUE GRIPA	141,53	117,13	258,66
622508	01.20.011.4935.00	206679	GUILHERMINA PAVESI PORFIRIO	141,53	117,13	258,66
622516	01.20.011.4940.00	736627	ANJO NORBERTO KRIEGER	141,53	117,13	258,66
622524	01.20.011.4945.00	2542	TERESINHA DA SILVA GERATI	141,53	132,75	274,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

622532	01.20.011.4950.00	532266	JACKSON STEINGRABER	141,53	117,13	258,66
622540	01.20.011.4955.00	206717	LOURDES GOLLO	123,84	117,13	240,97
622559	01.20.011.4960	151386	MARIO CESAR GELATI	0	541,59	541,59
622567	01.11.012.1010.00	498408	JUARES FISCHER	191,07	218,47	409,54
622575	01.11.012.1090.00	206733	DELMO ALBANEZE	234,24	838,19	1072,43
622583	01.11.012.1105.00	206741	LINESIO LIMA DOS SANTOS	106,15	295,41	401,56
622591	01.11.012.1120.00	712744	MARIA TEREZA VEBER	123,84	265,87	389,71
622613	01.01.011.8073.00	385905	ROGERIO ALAOR DAROSSI	53,07	145,88	198,95
622648	01.01.011.8130.00	118494	CECILIA REGINA DE SOUZA E SILVA	178,33	17,26	195,59
622656	01.19.011.4534.00	1057480	VINICIUS PAOLI	109,87	118,57	228,44
622664	01.18.009.8495.00	4122429	MICHELY DÃOBROSKI DA COSTA	84,92	67,56	152,48
622672	01.18.009.8492.00	432008	JORDANA RIBEIRO DA SILVA	333,98	75,06	409,04
622699	01.28.019.0313.00	132594	VALDEMIR JOSE SCHLINDWEIN	157,46	119,88	277,34
622702	01.28.019.0314.00	206814	MARIO CESAR DA SILVEIRA	141,53	85,54	227,07
622729	01.20.012.7245.00	721158	ERENO PAZA	169,84	100,21	270,05
622737	01.10.013.4536.00	206830	AGOSTINHO DALABENETA FILHO	256,53	77,81	334,34
622745	01.04.012.0520.00	206849	IZABEL PRUFIRA DA SILVA	212,3	237,07	449,37
622753	01.08.002.2347.00	535435	CLAUDIO MASIERO PEDROSO	353,83	1223,8	1577,63
622761	01.25.007.2264	856738	EMERSON KLANN	0	287,48	287,48
622770	01.10.012.1193	10061479	GILMAR JOSE MORESCO	0	228,12	228,12
622788	01.25.007.3234.00	206873	SALETE MARIA DA SILVA	123,84	350,42	474,26
622796	01.20.005.1525.00	1080075	ANITA SARTORI	304,74	674,29	979,03
622800	01.11.009.8070.00	689343	ITAMAR DE SOUZA	339,93	54,82	394,75
622818	01.04.023.1109.00	206903	FARIDA TOMAZ	113,27	172,59	285,86
622826	01.28.024.1953.00	206911	LUIZ MARCIO TOMASSIA	201,81	60,45	262,26
622850	01.04.021.0694.00	206946	ROSEMERI CADORE	74,56	342,01	416,57
622869	01.02.005.8000.00	206954	ADRIEL ERMES DE MELLO	212,3	87,5	299,8
622885	01.10.011.6304.00	185779	PAULINO DA COSTA LEITE- ESPÓLIO	159,22	64,39	223,61
622907	01.25.003.1436	451622	SOLANGE APARECIDA DA SILVA GARCIA	0	323,77	323,77
622915	01.10.008.0345	881597	WRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	850,24	850,24
622923	01.13.016.5049.00	206989	MARIANE SCHAEFER MINATTI	737,74	1379,16	2116,9
622931	01.13.016.5050.00	397830	EDERLI DA SILVA TEIXEIRA	921,98	4149,51	5071,49
622940	01.13.016.5051.00	92312	DELFINO JOAO SCHAEFER	835,04	6961,99	7797,03
622966	01.11.012.1920	165034	JOSE GERONCIO QUILADO - ESPOLIO	0	321,84	321,84
622974	01.27.002.0210	896659	WILIAN KURTZ	0	428,44	428,44
622982	01.27.002.0212	144541	MARIO DOMINGOS PEDRINI	0	411,81	411,81
622990	01.27.002.0213	348120	JAIR MOREIRA PASSOS	0	411,81	411,81
623008	01.27.002.0214	1000009498	ADEILSON VIOLA	0	411,81	411,81
623016	01.27.002.0215	1000009547	ESTELINA MOREIRA PEDRASSOLI	0	411,81	411,81
623024	01.27.002.0216	144584	GILSON VOSS	0	411,81	411,81
623032	01.27.002.0217	144550	GILBERTO VOSS	0	411,81	411,81
623040	01.09.003.1016	910090	SIDNEI MAFRA	0	751,93	751,93
623067	01.25.003.3151.00	207063	GERSON DOGNINI	123,84	72,63	196,47
623075	01.08.002.0730	386561	MARIA GELATTI DELLAGNOLI	0	187,77	187,77
623091	01.16.074.3102.00	239097	MARCIO MOURA BRIDON	1135,54	834,04	1969,58
623105	01.16.074.3090.00	336300	RAUNER FARIAS	433,9	417,02	850,92
623113	01.16.074.3123.00	647888	CANDIDO HORACIO GODOY	540,43	319,16	859,59
623130	01.20.011.3899.00	375535	MARIZA RUBICK	54,64	159,56	214,2
623148	01.20.011.4000	488097	IVANIO ANTONIO GOLLO	0	326,94	326,94
623156	01.15.013.0175.00	9990577	COMERCIO E TRANSPORTE SANTO ANTONIO LTDA	2395,46	5718,19	8113,65
623164	01.07.004.7529.00	619108	TERESINHA FLEGER SCHMITZ	84,92	77,1	162,02
623180	01.07.004.3050.00	862797	ADRIANA ALFLEN	313,05	147,68	460,73
623199	01.07.004.3071.00	398810	LUIS CARLOS PANISA	180,45	117,34	297,79
623202	01.18.004.1406	207128	JOSIANO DE JESUS	0	190,05	190,05
623210	01.10.013.4990	207136	IVO SCHAADT	0	58,5	58,5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

623229	01.10.013.4971.00	207144	CLARICE SCHAADT	43,37	20,07	63,44
623237	01.10.013.4972.00	78999	OTAVIO DALCASTAGNE JUNIOR	41,63	21,78	63,41
623261	01.25.003.0460.00	1000012383	ANDERSON BERWANGER	36,43	36,58	73,01
623270	01.26.012.2830.00	3336	IOLANDA TEREZINHA BRASIL - ESPOLIO	86,02	121,39	207,41
623288	01.28.006.1181.00	352632	ANTONIO ROBERTO DE ANDRADE OLIVEIRA	505,27	158,66	663,93
623296	01.28.006.1191.00	124265	VILMAR JOSE GIANESINI	263,6	158,66	422,26
623300	01.25.003.0459.00	345873	AMILTON BARROS DE LIMA	84,92	24,39	109,31
623318	01.25.003.0458	528498	MARCELO PRANGE	0	120,34	120,34
623334	01.18.006.4819	662054	ADEMIR RODEN	0	217,07	217,07
623342	01.28.006.1185	204900	DITO LUIZ BOSCO	0	313,15	313,15
623350	01.17.001.5179.00	491063	PATRICIA DAROS	694,75	238,51	933,26
623369	01.12.005.0962.00	1000000107	MARIA BARON	84,92	123,21	208,13
623377	01.25.003.3499.00	378909	CICERO REGES DE OLIVEIRA	88,46	81,68	170,14
623385	01.25.003.0456.00	207241	MARIA DELURDES PEIXER	31,22	30,49	61,71
623393	01.18.006.4830	1000306	ILARIO BERNARDO - ESPÓLIO	0	107,35	107,35
623407	01.13.008.1703.00	347663	ARNO SCHROEDER JUNIOR	3565,29	1862,36	5427,65
623431	01.09.006.1680.00	621986	ARLINDO MAFRA	12,69	72,64	85,33
623440	01.10.013.2232	889121	SIMONE TODT CREPAS	0	146,97	146,97
623458	01.10.013.2231	483257	ELIANE ALVES DA SILVA	0	139,8	139,8
623466	01.04.021.0061	36765	JOAO ANDRE DA SILVA	0	1734,39	1734,39
623482	01.20.012.3718.00	365262	ADENILSON FRANCISCO SCHMITZ	41,63	131,77	173,4
623490	01.09.010.6705.00	207322	NOELI APARECIDA MACIEL	127,21	21,89	149,1
623504	01.14.039.1175	171123	VALTRUDES MULLER	0	997,59	997,59
623512	01.20.012.3719.00	327778	MARIO AMORIM	96,66	140,56	237,22
623520	01.13.020.0429	240087	ELETRICA SANTA FE LTDA.	0	630,86	630,86
623563	01.02.006.0790.00	63770	SERGIO TODT	60,71	92,05	152,76
623571	01.01.011.9710	222224	LUIZ DOGNINI - ESPÓLIO	0	101,5	101,5
623580	01.01.011.9510.00	334510	GENESIO MANOEL LUIZ	98,93	115,65	214,58
623598	01.01.011.9505	859664	ARI DOMINGUES DIAS	0	226,72	226,72
623601	01.01.011.9405	207373	JOAO LUIZ TEIXEIRA - ESPOLIO	0	110,01	110,01
623610	01.01.011.9305	332682	PEDRO DE SOUZA	0	273,14	273,14
623628	01.01.011.9205	624411	NEIDE DAIANA LANG	0	118,36	118,36
623636	01.01.011.9010.00	680478	LUIS CARLOS DOGNINI	176,21	188,18	364,39
623644	01.01.011.9015.00	207390	ELOE DOGNINI	212,3	206,77	419,07
623652	01.01.011.9005.00	222224	LUIZ DOGNINI - ESPÓLIO	83,26	176,54	259,8
623679	01.07.002.7805	86576	ILTON FISCHER	0	333,16	333,16
623687	01.07.002.7820	86576	ILTON FISCHER	0	1190,1	1190,1
623695	01.08.002.0995	615145	CARINE SCALVIN	0	429,18	429,18
623709	01.08.002.1000	643025	HELENA VANAT CADILHAC	0	335,83	335,83
623717	01.28.010.1320.00	207411	ALTAIR PEDRO SCHWAMBERGER	265,37	782,39	1047,76
623725	01.28.010.1315.00	716219	JOSE IRINEU SCHWAMBERGER	187,53	254,79	442,32
623733	01.28.010.1310.00	207438	IVO LOMBARDI	175,15	210,51	385,66
623741	01.28.006.3882.00	207411	ALTAIR PEDRO SCHWAMBERGER	283,07	695,48	978,55
623750	01.28.006.3922.00	716219	JOSE IRINEU SCHWAMBERGER	203,54	261,49	465,03
623776	01.28.006.1165.00	124222	JOSE DE PINHO	1932,39	569,92	2502,31
623784	01.28.006.1170.00	4112709	CENIR DE PINHO	2481,81	417,54	2899,35
623792	01.28.006.1175.00	207454	JAIR ALCIDES MESADRI	212,3	142,8	355,1
623806	01.28.006.4694.00	124834	CELSO SCHWAMBERGER	318,45	1649,77	1968,22
623814	01.14.004.0309.01	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	78,55	33,23	111,78
623822	01.14.004.0309.02	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	116,7	49,37	166,07
623830	01.14.004.0309.02	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	219,36	92,81	312,17
623849	01.14.004.0309.02	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	90,9	38,46	129,36
623857	01.14.004.0309.02	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	135,18	57,19	192,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

623865	01.14.004.0309.02	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	106,11	44,89	151
623873	01.14.004.0309.02	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	86,7	36,68	123,38
623881	01.14.004.0309.02	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	78,55	33,23	111,78
623890	01.05.013.7143	48267	GREGORIO WALMOR VECHI	0	8506,27	8506,27
623903	01.19.012.1630.00	387991	CLOVIS LUIS DE OLIVEIRA	167,15	73,09	240,24
623911	01.19.012.1620	454257	PAROQUIA EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA BOM PASTOR DE BRUSQUE	0	648,36	648,36
623920	01.19.012.1615.00	454257	PAROQUIA EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA BOM PASTOR DE BRUSQUE	114,56	255,5	370,06
623938	01.19.012.1610.00	4050606	JOSE JACOMELLI	310,88	215,49	526,37
623946	01.17.015.3044.00	51870	ROBISON LUIS KOSCHNIK	707,66	254,26	961,92
623962	01.20.012.1755.00	207497	JAIME JOSE FILIPUS	79,61	120,39	200
623970	01.20.012.1750	370070	LUCIA HELENA VENSKE ANACLETO	0	380,17	380,17
623989	01.05.013.2638.00	207519	EVELINA SILVA	69	89,82	158,82
623997	01.25.007.9786.00	207527	NELSI ANTUNES	150,38	131,63	282,01
624020	01.19.009.0444.00	153699	FRANCISCA VIEIRA ZUQUI	119,31	42,34	161,65
624039	01.19.009.0430.00	721140	FLAVIO PEROTTO WALTER	123,84	129,14	252,98
624047	01.19.009.0444.00	153699	FRANCISCA VIEIRA ZUQUI	197,03	87,4	284,43
624055	01.12.002.4885.00	334642	WYLHIANA DANIELI DE SOUZA DE BORBA	184,65	244,45	429,1
624063	01.10.013.2423.00	207586	JOSE ESTEVAO KRUSCHINSCHI	57,24	42,93	100,17
624071	01.10.013.2435.00	892335	ADILEIA TABONI LOCH XISTER	152,86	42,93	195,79
624080	01.27.002.6902.00	634905	SHELYDA HOFFMANN	60,71	185,61	246,32
624098	01.27.002.6919.00	207608	ADEMIR VANELLI	1341,4	366,34	1707,74
624101	01.27.002.6936.00	207616	ADILSON HUBER	1758,77	366,34	2125,11
624110	01.27.002.6953.00	162094	ANTONIO JOAO FISCHER	913,03	879,51	1792,54
624136	01.27.002.3570.00	105600	MARCELO HUBER	212,3	131,59	343,89
624144	01.27.002.3575.00	207608	ADEMIR VANELLI	214,07	251,4	465,47
624152	01.27.002.3580.00	207616	ADILSON HUBER	291,91	937,58	1229,49
624160	01.27.002.3585.00	211150	RICARDO LUIZ ZANON	271,08	33,51	304,59
624179	01.27.002.3590	105600	MARCELO HUBER	0	1156,56	1156,56
624187	01.27.002.3595.00	1000033024	DAZIR JOSE BATISTA	126,25	43,51	169,76
624209	01.20.005.2428	147982	ALDEMIR KREUSCH	0	243,73	243,73
624217	01.20.005.2430	207640	MARCIO AURELIO JACINTO	0	198,09	198,09
624225	01.20.005.2432.00	207632	ADILSON JOSE JACINTO	148,61	198,48	347,09
624233	01.20.005.2434	1039903	EDEVANDRO SCHMITT	0	391,73	391,73
624268	01.20.005.2440	207691	FABIANO HENRIQUE BATISTA	0	357,05	357,05
624276	01.20.005.2442	94943	IDALICIO MANOEL JACINTO - ESPOLIO	0	207,28	207,28
624292	01.10.006.0585.00	306193	NATALINO JOSE DA SILVA	238,84	39,24	278,08
624322	01.10.006.0639	115193	ARLINDO GRAF	0	154,94	154,94
624330	01.10.006.0640	115193	ARLINDO GRAF	0	141,66	141,66
624349	01.10.006.0645.00	136603	FRANCISCO DE PINHO	203,45	56,08	259,53
624357	01.28.013.6434.00	309010	ELPIDIO DANIEL DE ALMEIDA	225,66	188,45	414,11
624365	01.28.013.6435.00	12386	JOAQUIM BERNARDO HILLESHEIM	250,51	188,45	438,96
624373	01.28.013.6436.00	332410	IDELFONSO JOSE REZINI	286,96	188,45	475,41
624403	01.28.013.6439.00	344010	ISAAC FRANKILIN DA SILVA	353,83	188,45	542,28
624411	01.28.013.6440	645109	WAGNER NORIVAL BERTOLDI	0	818,29	818,29
624438	01.28.013.6442.00	207780	VALDECIR BUSCHIROLLI	181,52	175,89	357,41
624454	01.28.013.6444.00	95036	ERICO LUIZ LEGAL	318,45	175,89	494,34
624462	01.28.013.6445.00	4031903	LUCIANI BIANCHESSI MARTINS	789,46	175,89	965,35
624470	01.28.013.6446.00	319830	ARI COMANDOLLI	169,84	175,89	345,73
624497	01.28.013.6448.00	526860	ANTONIO MARQUES	205,22	175,89	381,11
624500	01.28.013.6449.00	171492	RUBENS STEINGRABER	109,69	140,71	250,4
624519	01.28.013.6450.00	4031954	JOSE ROGERIO CEZERIO	169,15	175,89	345,04
624527	01.28.013.6451.00	207810	GRASIELE BONONOMI CEZERINO	214,07	175,89	389,96
624535	01.28.013.6452.00	871745	MARCIO BITTENCOURT	173,38	175,89	349,27

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

624543	01.28.013.6453.00	207829	GENOVEVA BATISTA ALBUQUERQUE	111,46	175,89	287,35
624551	01.28.013.6454.00	194875	VALDEMIR JOSE LIBARDO	148,61	175,89	324,5
624560	01.28.013.6455.00	452157	ANDERSON TABARELLI	111,46	140,71	252,17
624578	01.28.013.6456.00	209058	ARNALDO DA ROSA	217,48	175,89	393,37
624586	01.28.013.6457.00	4116305	MULER JUSTEN	405,63	175,89	581,52
624594	01.28.013.6458.00	16241	LUCAS MARTINS	224,4	175,89	400,29
624608	01.28.013.6459.00	548197	GILBERTO HASSE	123,84	175,89	299,73
624616	01.28.013.6460.00	537438	GERALDO BUTH	169,84	175,89	345,73
624624	01.28.013.6461.00	4087968	MARCELO RADAVELLI	111,46	175,89	287,35
624632	01.28.013.6462	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	687,69	687,69
624640	01.28.013.6463	171492	RUBENS STEINGRABER	0	959,77	959,77
624659	01.28.013.6464.00	124575	ADELINO DA SILVA	21,04	175,89	196,93
624667	01.28.013.6465.00	207861	GILSON GOULART CORREIA	169,84	175,89	345,73
624675	01.28.013.6430.00	310387	ROGERIO JOSE MAZZOLLI	166,3	188,45	354,75
624683	01.28.013.6431.00	1000027246	ADRIAN MARTINS	123,84	188,45	312,29
624691	01.28.013.6432.00	481025	CLAUDINEI WERNER SEBOLD	254,76	188,45	443,21
624713	01.28.013.6491.00	319791	IVANETE ELIAS	150,38	207,3	357,68
624721	01.28.013.6490.00	916714	JAMES LEGAL	176,92	163,33	340,25
624730	01.28.013.6489	207900	CARLOS ALBERTO DE MOURA	0	694,3	694,3
624748	01.28.013.6488.00	431478	ADILENE DE ALMEIDA FAIAN GEVAERD	123,82	175,89	299,71
624756	01.28.013.6487.00	381268	VANADIR BATISTI	123,84	175,89	299,73
624764	01.28.013.6486.00	654388	SILVANIO MERGUIOR MOTA	201,68	175,89	377,57
624772	01.28.013.6485.00	207934	EGINO BURG	211,79	175,89	387,68
624802	01.28.013.6482.00	4032306	ANTONIO FARIAS	101,9	175,89	277,79
624810	01.28.013.6481.00	207950	JACINTA AVI	123,84	175,89	299,73
624829	01.28.013.6480.00	207969	VALDEMAR BRACIANI	272,75	175,89	448,64
624837	01.28.013.6479.00	783137	IVAIR SCHWARZ	148,61	175,89	324,5
624845	01.28.013.6478.00	311286	ADEMAR HASQUEL	148,61	175,89	324,5
624853	01.28.013.6477.00	201243	MOACIR SCHLINDWEIN	148,61	175,89	324,5
624861	01.28.013.6476.00	472034	MARIO DA ROSA	123,84	175,89	299,73
624888	01.28.013.6474	482374	MARIA MARCIA JORGE LEGAL	0	768,69	768,69
624896	01.28.013.6473.00	615129	AROLDO MOREIRA DA SILVA	141,53	194,74	336,27
624900	01.28.013.6472.00	1000014090	DANIELE GRIGA	123,84	193,87	317,71
624918	01.28.013.6471	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	634,79	634,79
624926	01.28.013.6470.00	431362	GILMAR KUHNEN	141,53	193,35	334,88
624934	01.28.013.6469.00	208043	NAIR LOHN	198,15	175,89	374,04
624942	01.28.013.6468.00	478253	EDSON FRANCISCO TELLMANN	141,53	175,89	317,42
624950	01.28.013.6467.00	4032446	SIDNEI DE OLIVEIRA CAMPOS	168,07	175,89	343,96
624969	01.28.013.6466.00	1000020557	ZENIR POSTINGEL	62,14	175,89	238,03
624977	01.28.013.4693	477613	SILVANIA MARIA BONECHER DA SILVA	0	596,55	596,55
624985	01.28.013.4692	1000006181	IZAIAS BISPO DA SILVA	0	452,91	452,91
624993	01.28.013.4691	192562	HOFFMANN EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	0	707,17	707,17
625000	01.28.013.4690	85995	ELVIDIO GROH	0	314,98	314,98
625019	01.28.013.4689	1000015871	VANESSA SOUZA DO CARMO	0	15,1	15,1
625027	01.28.013.4688.00	1041274	JOSEANE PERAZZA	208,16	166,72	374,88
625035	01.28.013.4687	192627	PASQUALE PETER VALERIO - ESPÓLIO	0	410,52	410,52
625043	01.28.013.4686	1056158	SIRLEI APARECIDA MATIAS DOS SANTOS	0	327,78	327,78
625051	01.28.013.4685	303062	ELIETE CENSI	0	210,4	210,4
625060	01.28.013.4684.00	655570	TASSILVANA DA SILVA MEDRADO DE OLIVEIRA	207,12	235,91	443,03
625078	01.28.013.4683.00	514756	DAIANE HEIL SIMÃO	71,77	203,9	275,67
625086	01.28.013.4682.00	1039164	ANGELINA DE OLIVEIRA	148,61	203,89	352,5
625094	01.28.013.4681	494828	LUCIANO FERRAZ	0	401,83	401,83
625108	01.28.013.4680	787450	ALEXANDRE ROCHA	0	15,26	15,26
625116	01.28.013.4679	353442	ALCIONEI ANTONIO CASETT	0	184,59	184,59
625124	01.28.013.4678	192627	PASQUALE PETER VALERIO - ESPÓLIO	0	344,89	344,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

625132	01.28.013.4677	1000013427	ALMIR CORREA	0	247,21	247,21
625140	01.28.013.4676.00	319538	MANOEL REZINI FILHO	176,92	83,08	260
625159	01.28.013.4675	439053	MARIA JAIMA DE BARROS CORDEIROS OLIARI	0	360,71	360,71
625167	01.28.013.4674.00	400270	ORIVAL OLIARI	69,39	127,23	196,62
625175	01.28.013.4673.00	457108	MARCIO HOLDIZS	80,65	163,86	244,51
625183	01.28.013.4672	475351	IVANOR MERISIO	0	215,23	215,23
625191	01.28.013.4671.00	192562	HOFFMANN EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	156,57	116,68	273,25
625205	01.28.013.4670.00	811165	CARLINHO BENTO	169,84	118,14	287,98
625221	01.28.013.4668.00	431974	VALDIR LUIZ RADAVELLI	141,53	129,88	271,41
625230	01.28.013.4667.00	10092978	ELMAR JOSE KRIEGER	402,05	173,26	575,31
625248	01.28.013.4666.00	30678	ALFREDO DE SOUZA	141,53	121,14	262,67
625256	01.28.013.4665	184560	FRANCISCO JOSE VANELLI	0	167,36	167,36
625264	01.28.013.4664	140287	MARIA ANILZETE TOMASI	0	244,94	244,94
625272	01.28.013.4663.00	450685	ALAIDE JANDIRA DE SOUZA	93,22	35,71	128,93
625280	01.28.013.4662.00	1000014286	JAQUELINE DE SOUZA	169,84	166,04	335,88
625299	01.28.013.4661.00	90255	VALMOR HEIL	60,71	146,78	207,49
625302	01.28.013.4660	85995	ELVIDIO GROH	0	278,27	278,27
625329	01.02.005.1018.00	208175	LUIS ANTONIO TOMASI	206,64	136,41	343,05
625353	01.10.011.3226	642959	MARIA VASSELAI - ESPOLIO	0	20,39	20,39
625361	01.10.011.3224	10051066	MARLENE DA SILVA BOHN	0	266,33	266,33
625370	01.10.011.3222	451460	PAULO DA SILVA	0	287,87	287,87
625388	01.10.011.3220	10101195	LOURDES DA SILVA	0	151,8	151,8
625396	01.10.011.3219	381853	JOSE DA SILVA	0	299,32	299,32
625400	01.10.011.3218	2704	JOAO DA SILVA	0	217,91	217,91
625418	01.10.011.3216	1071602	PEDRO DA SILVA	0	217,91	217,91
625426	01.10.011.3214	208213	MARIA DA SILVA VENDRAMIN	0	302,31	302,31
625434	01.10.011.3208	208213	MARIA DA SILVA VENDRAMIN	0	84,4	84,4
625442	01.10.011.3210.00	641219	IRIO MANOEL LUIZ	123,84	89,93	213,77
625450	01.10.011.3206.00	2704	JOAO DA SILVA	212,3	85,53	297,83
625469	01.10.011.3204	10101195	LOURDES DA SILVA	0	131,93	131,93
625477	01.10.011.3202	2704	JOAO DA SILVA	0	113,22	113,22
625485	01.10.011.3200	10051066	MARLENE DA SILVA BOHN	0	136,5	136,5
625493	01.02.005.2100.00	1000000216	OLINDINA SILVERIO DE MENEZES	76,79	98,1	174,89
625507	01.23.002.1605	894842	MARCELO BORGES DE LIMA	0	263,38	263,38
625515	01.02.005.2104	1000033092	ALESSANDRO ALVES MIRANDA	0	347,24	347,24
625523	01.02.005.2103	208221	ITACIR GONCALVES DE MENEZES	0	347,24	347,24
625531	01.02.005.2102	500623	ELIZANDRA SILVERIO	0	277,79	277,79
625540	01.02.005.2101.00	380105	ALTAIR SILVERIO	43,37	110,36	153,73
625558	01.23.002.1604.00	208256	MARIEL ROBSON LUGEN	150,38	133,45	283,83
625566	01.23.002.1603	804878	JOUBERT RENATO LUNGEN	0	263,38	263,38
625590	01.19.012.1144	117471	EUCLIDES MONTIBELLER	0	999,35	999,35
625604	01.02.005.6837.00	440701	JOSE APARECIDO MARQUES DA SILVA	193,09	65	258,09
625612	01.02.005.6848.00	19470	NILTON TOMIO - ESPÓLIO DE	33,65	65	98,65
625620	01.02.005.6859.00	134341	ENIO DALMOLIN	280,55	65	345,55
625639	01.02.012.0132.00	549045	EDUARDO ZANON	99,29	67,93	167,22
625647	01.19.012.1164.00	559822	TEREZINHA GATTIS LAURINDO	97,29	150,16	247,45
625655	01.02.012.0122.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	115	65	180
625663	01.02.012.0112.00	479683	IVANETE POPPER	79,61	65	144,61
625680	01.02.012.0040	208329	SINVAL ALVES DE MIRANDA	0	256,58	256,58
625698	01.02.012.0030.00	6157	DANIEL LINO MARTINS	62,45	65	127,45
625710	01.02.012.0010	208345	JOSE CARLOS ROCHA	0	256,58	256,58
625728	01.02.011.0132.00	10103635	ROSELIS LANG	99,07	65	164,07
625736	01.02.011.0122.00	681962	ANDRE LUIZ LANG	99,07	71,5	170,57
625744	01.02.011.0112.00	202967	ZALMIR BIANCHESSI	101,57	71,5	173,07
625752	01.02.011.0102.00	208353	ALZIRA INES KRESPI	101,57	65	166,57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

625760	01.02.011.0040.00	246697	LUIS DE JESUS	79,61	65	144,61
625779	01.02.011.0030	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	256,58	256,58
625787	01.02.011.0020	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	256,58	256,58
625795	01.02.011.0010.00	16632	JOSE LUCIO VIEIRA DA SILVA	86,09	65	151,09
625809	01.02.005.5777.00	10026592	CARLOS AUGUSTO GALIZA FILHO	99,07	68,85	167,92
625817	01.02.005.5787.00	215554	NORIVALDA DE SOUZA	101,57	68,55	170,12
625825	01.02.005.5797.00	342300	SENHORINHA PEREIRA	99,07	68,26	167,33
625833	01.10.013.4009.00	208361	JOAO BATISTA ROSA NETO	44,74	47,47	92,21
625841	01.10.013.4016.00	158801	JOSE LOFFI	205,51	18,16	223,67
625868	01.10.013.4006	418404	ERCILIA CORREIA DE LIMA	0	187,37	187,37
625876	01.10.013.4007.00	306975	NISETE SANTANA DA ROSA	168,07	47,47	215,54
625892	01.19.009.1730	24090	ALTAIR RISTOW	0	197,79	197,79
625906	01.18.010.0580.00	208396	LUIS CARLOS BARTH	104,08	331,07	435,15
625914	01.05.013.4500.00	51896	ALCEU ZUCCO	106,15	961,67	1067,82
625930	01.11.012.5235	409880	LUCIANO RADAVELLI	0	369,4	369,4
625949	01.11.012.5231	208434	MARIA LORENTINA RADAVELLI	0	552,38	552,38
625957	01.11.012.5227	409880	LUCIANO RADAVELLI	0	569,08	569,08
625965	01.11.012.5226	208434	MARIA LORENTINA RADAVELLI	0	70,96	70,96
625973	01.11.012.5225.00	4316126	JOSIANE VALIATE BERTOLINI	115	56,44	171,44
625981	01.18.006.8985	468061	JOSIANE MARA SUAVI BRUNS	0	189,4	189,4
625990	01.12.002.0993.00	208469	KARLA PRUNER FISCHER BOOS	530,75	243,04	773,79
626007	01.12.002.0992	208477	KARIN FISCHER	0	956,67	956,67
626015	01.12.002.0990	208485	INGO FISCHER JUNIOR	0	958,11	958,11
626031	01.11.009.8045.00	208507	GENAURO MOREIRA BARBOSA	106,15	58,22	164,37
626058	01.11.009.8055.00	4289781	DIANA MARIA DE SOUZA	199,14	33,79	232,93
626066	01.11.009.8060.00	208523	VALDEMAR HORR	254,53	99,48	354,01
626074	01.11.009.8065.00	364126	JUREMA APARECIDA DA SILVA	84,92	40,29	125,21
626090	01.28.024.4376.00	323420	ANGELO JACOB VENZON	99,07	240,86	339,93
626104	01.09.001.1565.00	580899	PEDRO BRITO	120,39	144,38	264,77
626112	01.26.006.1110.00	127922	PAULO DALLABENETA	123,84	81,96	205,8
626120	01.09.010.2054.00	139939	LEOBERTO CASAGRANDE	298,99	47,73	346,72
626139	01.10.013.2127.00	201006	VALDESIO LUIS PEREIRA	123,84	42,38	166,22
626147	01.18.003.2823.00	4295641	ASCENDINO FELICIO ECCEL - ESPOLIO	286,6	392,71	679,31
626155	01.28.024.7431.00	208582	HAROLDO SPOTTI	159,22	115,39	274,61
626163	01.28.024.7432.00	397261	MOACIR JOSE SPOTTI	106,72	21,25	127,97
626171	01.09.006.2747.00	131121	OLINA LUIZA PAVESI SCHORK	88,46	37,56	126,02
626198	01.15.014.4073.00	208620	DAVI BATTISTI ARCHER	498,2	275,82	774,02
626201	01.04.019.0997.00	208639	GILMAR SILVEIRA	80,95	447,85	528,8
626244	01.09.006.2747.01	131121	OLINA LUIZA PAVESI SCHORK	123,84	52,59	176,43
626309	01.07.004.7249.00	163945	VALTAIR NILO LINHARES	497,52	31,68	529,2
626333	01.14.040.0369.00	82015	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	427,31	33,45	460,76
626341	01.14.020.1185.00	1062948	ANTONIA PIAZZA	282,06	337,19	619,25
626368	01.02.010.2285.00	536857	LAURA DA SILVA BORGES	176,92	125,54	302,46
626376	01.02.010.2286	135151	WALTER RAUL DIAS	0	76,54	76,54
626384	01.02.010.2287	135151	WALTER RAUL DIAS	0	153,13	153,13
626406	01.02.010.2283.00	533130	REGINALDO DE VASCONCELOS MONTEIRO	70,77	68,48	139,25
626422	01.02.010.2281.00	135151	WALTER RAUL DIAS	113,93	77,6	191,53
626430	01.02.010.2279	135151	WALTER RAUL DIAS	0	158,65	158,65
626449	01.02.010.2278.00	4262298	MARIA DE FATIMA LEAL	106,15	67,61	173,76
626465	01.02.010.2280.00	1000007919	ALINE CRISTIANE PEREIRA	45,1	84,39	129,49
626473	01.28.024.6997.00	208744	AGENOR WERNER	262,19	171,33	433,52
626490	01.02.005.2763.00	208760	SALETE DA SILVA KUESTER	212,3	159,94	372,24
626511	01.21.003.5520.00	308692	ARLINDO JOSE FUZAO	340,03	226,08	566,11
626538	01.25.007.3680	458899	MARLISE MARIA RUDOLPH IMHOF	0	1520,6	1520,6
626546	01.15.013.1770.00	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	121,26	3376,36	3497,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

626589	01.28.024.6125	541591	VITOR HOCHSPRUNG	0	575,68	575,68
626600	01.28.024.6127	213020	EDSON CARLOS LYRA	0	575,68	575,68
626619	01.28.024.6124.00	380717	ADILSON MERIZIO	286,6	145,84	432,44
626643	01.28.024.6164	360783	JAIR PEREIRA	0	483,57	483,57
626678	01.28.024.6159	1000024514	TCA TERRAPLANAGEM E AREIAS LTDA	0	759,9	759,9
626694	01.28.024.6158	563420	SANDRA REGINA PIANEZZER BROGNI	0	1074,49	1074,49
626708	01.28.024.6161.00	541591	VITOR HOCHSPRUNG	123,84	192,51	316,35
626716	01.28.024.6162	4265440	YARA BATISTI GRACZCKI	0	531,93	531,93
626724	01.28.024.6163.00	499226	RUDINEI MARTINI	152,86	192,51	345,37
626732	01.28.024.6171.00	501603	SUZANA CRISTINA PIANEZZER LAMIM	320,61	187,51	508,12
626740	01.28.024.6170.00	1000029959	MARIA MARLI INOCENTE THOLL	176,67	187,51	364,18
626759	01.28.024.6169.00	10102264	FABIO PEDRINI	149,67	187,51	337,18
626767	01.28.024.6168.00	14109	MARILENE KEMPER	335,18	187,51	522,69
626775	01.28.024.6167.00	305219	CARLOS FREDOLINO QUISINSKI	123,84	187,51	311,35
626783	01.28.024.6166	480320	GILSON LUIS WOLF	0	740,16	740,16
626791	01.28.024.6165.00	378160	GEAN SENS	533,38	187,51	720,89
626864	01.21.003.5707.00	208817	JOAO CARLOS DESIDERIO	237,78	177,8	415,58
626872	01.21.003.5708.00	376019	VALCIR MAYER	194,61	143,44	338,05
626880	01.21.003.5709.00	110299	NAZARENO CADORE	318,45	201,83	520,28
626899	01.21.003.5703	208841	IVANI CRISTIANE DESIDERIO	0	283,51	283,51
626902	01.21.003.5704	950947	MARIA ISABEL DESIDERIO SCHLINDWEIN	0	281,32	281,32
626910	01.21.003.5705	455970	ISALTINA BARBARA FUCKNER	0	281,25	281,25
627151	01.18.007.3299	582	MARIO JACINTO PEREIRA - ESPOLIO	0	1841,84	1841,84
627186	01.04.019.0335	208876	JONAS BENVENUTI	0	408,39	408,39
627194	01.04.019.0330.00	208884	ALMIR BENVENUTTI	283,9	698,32	982,22
627208	01.04.019.0325.00	208892	GERSON BENVENUTI	197,48	109,24	306,72
627216	01.04.019.0320	208892	GERSON BENVENUTI	0	211,26	211,26
627232	01.08.003.7326	208922	WANDERLEI MULLER	0	335,14	335,14
627240	01.08.003.7327.00	208930	CLAUDIO ROBERTO VOITEXEM BARREIROS	76,07	83,24	159,31
627259	01.08.003.7350.00	208949	ONILDO GELATTI	132,69	1589,04	1721,73
627275	01.18.008.0460.00	555673	CARLOS EDUARDO BERTOLINI	95,53	39,1	134,63
627283	01.18.008.0810.00	208973	SIDNEY CARLETTO	143,87	79,63	223,5
627291	01.10.007.4411	313483	ANNA KUCKI BARON	0	4,69	4,69
627321	01.04.010.1349.00	359017	OI S.A.	1277,94	1267,03	2544,97
627348	01.21.002.7796.00	124320	ELVIRA KOHLER	132,69	49,82	182,51
627356	01.21.002.7794.00	431362	GILMAR KUHNEN	174,05	140,98	315,03
627364	01.21.002.7792	209015	VALMOR STALOCH	0	278,25	278,25
627372	01.21.002.7790.00	209023	LORDETE GRAF KOHLER	175,15	140,98	316,13
627399	01.21.002.7786.00	359700	LINO SMANIOTI	115,64	131,98	247,62
627402	01.21.002.7784	383236	VENICIO JOAO SOARES	0	278,25	278,25
627437	01.21.002.7776.00	529958	MAURICIO FREIRE DA SILVA	310	113,12	423,12
627453	01.21.002.7772.00	209066	DIVANI DONIZETE LOHN	123,84	120,84	244,68
627470	01.13.026.0120	71404	EDLA RISCH KUHN	0	591,05	591,05
627488	01.13.016.4450	530778	ARLETE DE LOURDES CONCEIÇÃO	0	544,11	544,11
627496	01.13.016.3400	78719	ROBERTO RISCH	0	1732,42	1732,42
627500	01.16.057.0145	10102353	FLORIANI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	962,88	962,88
627810	01.20.012.7400.00	525707	SAUL DOS SANTOS	163,42	172,66	336,08
627828	01.20.012.7401.00	4114124	NILTON JOAO MACHADO	152,97	172,66	325,63
627836	01.20.012.7402.00	194662	ITAMAR LACERDA	279,18	172,66	451,84
627844	01.20.005.2251.00	94838	DORVAL MARTINENGHI	1072,68	214,43	1287,11
627852	01.20.012.7403.00	348660	ANGELITA LIGIA OTTO FRANZEN	249,37	172,66	422,03
627860	01.20.012.7404.00	94412	MARIANO KALAT	247,68	172,66	420,34
627887	01.20.012.7406.00	465615	ANA EMILIA ADAMES	123,84	186,35	310,19
627895	01.20.012.7413.00	94579	ELIZEU NICOLAU HAMES	194,18	115,18	309,36
627909	01.20.012.7412	639583	NESTOR MIORANDO	0	454,66	454,66
627917	01.20.012.7411	795500	SANDREIA MELZZI FREIRE	0	318,26	318,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

627925	01.20.012.7410	639583	NESTOR MIORANDO	0	454,66	454,66
627933	01.20.012.7409.00	534846	ELAINE CRISTINA SCHMITZ	139,06	115,18	254,24
627950	01.20.012.7407.00	358525	ISAEL MACHADO	123,84	186,35	310,19
627968	01.20.012.7414	611212	ARMANDO CAMARA	0	462,37	462,37
627976	01.20.012.7415.00	504122	FLORIANO NORBERTO HAMMES	123,84	117,13	240,97
627984	01.20.012.7416.00	211907	RODRIGO CRUZ	197,04	117,13	314,17
627992	01.20.012.7417	1043218	CINTIA CESARI CRUZ	0	437,32	437,32
628000	01.20.012.7418.00	441732	IRACY PECH SCHELL	245,21	117,13	362,34
628018	01.20.012.7419.00	383686	ELISETE PECH JORGE	187,62	117,13	304,75
628026	01.20.012.7420.00	766631	NOELI PECH WEBER	183,34	241,43	424,77
628034	01.20.012.7427.00	432326	ISMAEL GONCALVES	106,15	117,13	223,28
628042	01.20.012.7426.00	348082	JAIR LUIZ BOEMER	121,36	117,13	238,49
628050	01.20.012.7425.00	743518	SUELY DISNER HAVEROTH	148,33	117,13	265,46
628069	01.20.012.7424.00	490385	JOSIKELI DE SOUZA CABRAL ROCHA	137,99	110,79	248,78
628077	01.20.012.7423.00	567809	JULIO NICOLAU CORREA	210,09	117,13	327,22
628085	01.20.012.7422.00	387827	NELSON CORREA	251,1	117,13	368,23
628093	01.20.012.7421.00	323470	GILMAR JANZEN	199,7	241,43	441,13
628107	01.20.012.7428	493937	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	462,37	462,37
628115	01.20.012.7429.00	383686	ELISETE PECH JORGE	85,8	117,13	202,93
628123	01.20.012.7430.00	362557	ANIBERTO IMMIANOVSKY	160,07	117,13	277,2
628131	01.20.012.7431.00	4113659	ANTONIO ATAICO OLIVEIRA	139	99,71	238,71
628140	01.20.012.7432.00	463787	FLAVIO BUNN	74,3	117,13	191,43
628158	01.20.012.7433	4247906	MARISTELA TEREZINHA PEDRINI MARTINENGHI	0	462,37	462,37
628166	01.20.012.7434.00	4113624	ADILSON ROVER	261,91	241,43	503,34
628174	01.20.012.7441	204439	CLELIA VARGAS	0	231,18	231,18
628182	01.20.012.7440	151696	YOLANDO DEBATIN	0	208,07	208,07
628190	01.20.012.7439	151696	YOLANDO DEBATIN	0	208,07	208,07
628204	01.20.012.7438.00	203858	ANTONIO JACINTO	123,01	110,79	233,8
628212	01.20.012.7437.00	388076	LUIZ JOSE BONI - ESPOLIO	252,34	117,13	369,47
628220	01.20.012.7436.00	521892	LADI ZELI MACHADO	424,6	117,13	541,73
628239	01.20.012.7435.00	393770	ALBERTINO IANZEN MULLER	188,9	241,43	430,33
628247	01.20.012.7442.00	95095	LAUMIR ROQUE CADORE	52,69	44,19	96,88
628255	01.20.012.7443.00	4113780	ANTONIO TESTONI	123,84	272,54	396,38
628280	01.20.012.7446.00	480983	ISAURA BONI	160,5	116,65	277,15
628298	01.20.012.7447.00	15393	LAFAIETE DA SILVA CORREIA	88,46	117,41	205,87
628301	01.20.012.7448.00	311170	OTAVIO NICOLAU HAMES - ESPOLIO	148,61	117,41	266,02
628310	01.20.012.7449.00	773948	APOLONIA EDITE MOLVERSTET	46,84	120,83	167,67
628328	01.20.012.7541	94412	MARIANO KALAT	0	584,77	584,77
628336	01.09.001.2578.00	209120	FRANCISCO NILTON CABRAL DA SILVA	93,67	62,57	156,24
628352	01.09.001.2666.00	120243	FRANCISCO VIANA DA SILVA	148,61	73,7	222,31
628379	01.09.001.2666.00	120243	FRANCISCO VIANA DA SILVA	55,51	67,38	122,89
628409	01.12.008.0285.00	26409	ALTAIR MARCHI	1162,64	502,98	1665,62
628417	01.02.005.5847	521566	JOAO ANTONIO DE SOUZA	0	342,44	342,44
628433	01.11.009.5460	1000005326	OTC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	0	284,31	284,31
628441	01.11.009.5450	517976	ALAIDE DE SOUZA STEFFEN	0	277,71	277,71
628450	01.11.009.5410.00	541931	REGIANE RODRIGUES	437,94	112,31	550,25
628468	01.11.009.5490	71528	ROLANDO STEFFEN - ESPOLIO	0	609,85	609,85
628476	01.11.009.5470	62979	NELSON HEINIG	0	530,57	530,57
628484	01.11.009.5420	136514	ROLAND HELMUTH HEINING	0	300,8	300,8
628492	01.25.007.2270.00	445274	FRANCISCO ASSIS MONTIBELLER	611,54	102,58	714,12
628514	01.25.007.2268	806315	JONATHAN ODAIR MARTINS	0	363,6	363,6
628530	01.25.007.2272.00	16152	LUCIANA ESTELA JORGE	212,3	343,35	555,65
628549	01.09.001.5326.00	360899	VALDIR DE SOUZA	99,99	199,71	299,7
628557	01.09.005.0820.00	4329732	ALAIDE MARIA COELHO	41,63	66,17	107,8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

628565	01.27.001.1199	209198	ALTAIR JOSE FORMENTO	0	971,03	971,03
628573	01.27.001.1228.00	110388	NELSON LEITE	3082,24	674,35	3756,59
628581	01.07.003.0280.00	209201	ROVILHO ANTONIO CORDEIRO	53,07	202,4	255,47
628590	01.25.001.1550.00	4311140	LURDES TERESINHA MEYER	245,95	147,45	393,4
628611	01.20.005.6115.00	896128	SAMUEL LEAL	136,23	390,44	526,67
628620	01.25.003.3504	947989	ALICE MADERS	0	476,15	476,15
628638	01.18.010.5032.00	459925	JAQUELINE DE SOUZA	88,46	22,93	111,39
628646	01.05.013.1379	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	324,16	324,16
628654	01.20.011.3373.00	380148	MARIA ELISABETE DOS SANTOS	180,44	20,18	200,62
628956	01.14.040.0369.00	843881	REJANE SCHMITT DE ARAUJO	427,31	33,45	460,76
628964	01.14.040.0369.00	799718	ADRIANA MARA MONTIBELLER PAVESI	427,31	33,45	460,76
628972	01.14.040.0369.00	400564	RENATO MARQUES DE MESQUITA	356,09	33,45	389,54
628980	01.14.040.0369.00	4001575	FLAVIANA FARIAS DE ARAUJO	427,31	33,45	460,76
629006	01.13.016.4861.00	45829	VALDIR FURBRINGER	2057,31	852,02	2909,33
629014	01.13.016.4861.00	356255	SHANA OLIVEIRA ZEN	1628,84	674,57	2303,41
629022	01.13.016.4861.00	439150	SERGIO REINALDO HANG	1628,84	674,57	2303,41
629030	01.13.016.4861.00	4244141	DJMF ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇOES LTDA	1628,84	674,57	2303,41
629049	01.13.016.4861.00	9997610	C R F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1357,37	674,57	2031,94
629057	01.13.016.4861.00	303690	OSMAR ZEN	1628,84	674,57	2303,41
629065	01.13.016.4861.00	171379	NEWTON PATRICIO CRESPI	1628,84	674,57	2303,41
629073	01.14.040.0369.00	209295	MARCELO SCHMACHTENBERG	427,31	33,45	460,76
629081	01.14.040.0369.01	1000028734	DIOGO JOSE DE ASSIS SALES	427,31	33,45	460,76
629090	01.14.040.0369.01	209317	LEANDRO MACIEL GOMES	427,31	33,45	460,76
629103	01.14.040.0369.01	421634	SERGIO HENRIQUE PEDROSO	427,31	33,45	460,76
629111	01.14.040.0369.01	616222	VANETE FUMAGALLI	427,31	33,45	460,76
629120	01.14.040.0369.01	76430	CONSTRUTORA SCHAEFER LTDA	427,31	33,45	460,76
629138	01.14.040.0369.01	175846	ERICA RISTOW	427,31	33,45	460,76
629146	01.14.040.0369.01	15520	MARISTELA KRUGER LOPES	427,31	33,45	460,76
629154	01.14.040.0369.01	107778	MARIA NORMA HORNER	427,31	33,45	460,76
629162	01.14.040.0369.01	674389	TATIANA MATIAS MAFRA	427,31	33,45	460,76
629170	01.14.040.0369.01	209376	ADRIANA ONOFRE ZUCCO	427,31	33,45	460,76
629189	01.14.040.0369.02	1520	SOLANGE OTAVIANO BAUMGARTNER	514,73	40,29	555,02
629197	01.14.040.0369.02	209392	VITORIA ELENA WERNER STAACK	427,31	33,45	460,76
629200	01.14.040.0369.02	704962	ROBERTO DA COSTA NOEL	427,31	33,45	460,76
629219	01.14.040.0369.02	917753	VILMAR STAROSKI	356,09	33,45	389,54
629227	01.14.040.0369.02	4271831	LINO TOMAZONI	356,09	33,45	389,54
629235	01.14.040.0369.02	209430	PEDRO HARRY HOFFMANN	965,85	75,61	1041,46
629243	01.14.040.0369.02	179396	VALDIR APPEL	965,85	75,61	1041,46
629251	01.14.040.0369.02	1057561	JOÃO CARLOS MACHRY	965,85	75,61	1041,46
629260	01.14.040.0369.02	1000006274	MILTON ROMUALDO RIBEIRO JUNIOR	804,88	75,61	880,49
629294	01.26.003.0092.00	570966	SILESIO LUIZ SILVEIRA	437,16	38,35	475,51
629308	01.26.003.0092.00	570966	SILESIO LUIZ SILVEIRA	226,64	19,88	246,52
629316	01.26.003.0092.00	570966	SILESIO LUIZ SILVEIRA	564,43	54,75	619,18
629324	01.26.003.0092.00	570966	SILESIO LUIZ SILVEIRA	564,43	54,75	619,18
629332	01.26.003.0092.00	570966	SILESIO LUIZ SILVEIRA	564,43	54,75	619,18
629340	01.26.003.0092.00	570966	SILESIO LUIZ SILVEIRA	564,43	54,75	619,18
629359	01.14.038.0974.00	10140220	JOSE LUIZ BONECKER	635,56	251,05	886,61
629367	01.14.038.0974.00	10140220	JOSE LUIZ BONECKER	635,56	251,05	886,61
629375	01.13.014.0856.00	355020	LIEGE BECKAUSER	2040,1	128,42	2168,52
629383	01.13.014.0856.00	99015	JULIANO ANACLETO DA SILVA	2040,1	128,42	2168,52
629391	01.13.014.0856.00	1000015233	RONIE STAACK	2040,1	128,42	2168,52
629405	01.13.014.0856.00	155039	JANETE ZEN	2040,1	128,42	2168,52
629413	01.13.014.0856.00	101613	NELSON ZEN FILHO	2040,1	128,42	2168,52
629421	01.14.019.0507.00	525740	JORGE HARLE	368,06	164,55	532,61
629430	01.14.019.0507.00	525740	JORGE HARLE	368,06	164,55	532,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

629448	01.14.019.0507.00	525740	JORGE HARLE	368,06	164,55	532,61
629456	01.14.019.0507.00	525740	JORGE HARLE	368,06	164,55	532,61
629464	01.14.019.0507.00	525740	JORGE HARLE	564,82	242,5	807,32
629472	01.12.017.0761.00	34088	SANDRA REGINA PEREIRA WILLRICH	860,61	108,85	969,46
629480	01.12.017.0761.00	34088	SANDRA REGINA PEREIRA WILLRICH	717,18	108,85	826,03
629499	01.12.017.0761.00	404934	SONIA MARIA PEREIRA MAFFEZZOLLI	875,2	132,84	1008,04
629502	01.12.017.0761.00	504602	ANDERSON WILLRICH	860,61	108,85	969,46
629510	01.12.017.0761.00	535737	DAIZI TERESINHA PEREIRA	899,06	113,72	1012,78
629529	01.12.017.0761.00	535737	DAIZI TERESINHA PEREIRA	1953,05	268,12	2221,17
629537	01.12.017.0761.00	535737	DAIZI TERESINHA PEREIRA	547,17	75,12	622,29
629545	01.12.017.0761.00	764566	WPL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	538,79	73,97	612,76
629553	01.12.017.0761.01	535737	DAIZI TERESINHA PEREIRA	484,64	66,53	551,17
629561	01.14.044.1074.00	33421	CARLOS CESAR FOPPA	587,51	90,41	677,92
629570	01.14.044.1074.00	209490	LUIS ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	587,51	90,41	677,92
629588	01.14.044.1074.00	31801	GILBERTO FOPPA	587,51	90,41	677,92
629596	01.14.044.1074.00	91901	CLAUDINO JOAO FOPPA	489,59	90,41	580
629669	01.05.002.0370.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1204,28	354,17	1558,45
629677	01.05.002.0370.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1204,28	354,17	1558,45
629685	01.05.002.0370.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1204,28	354,17	1558,45
629693	01.05.002.0370.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1204,28	354,17	1558,45
629707	01.05.002.0370.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1204,28	354,17	1558,45
629740	01.28.006.0804.00	883484	ADRIANO HODECKER	52,04	110,59	162,63
629758	01.20.012.7538.00	335282	MARCELINO BUSS	173,98	148,14	322,12
629766	01.20.012.7539.00	400840	ALEXANDRE DA CUNHA	217,61	148,14	365,75
629774	01.20.012.7540.00	305170	VALDEMAR ARGENTINO FRANCISCO	123,84	148,14	271,98
629782	01.20.012.7542.00	306576	ELIANE MARCHI CORSI	66,91	148,14	215,05
629790	01.28.006.0803.00	429864	AMILTO JOAO DE SOUZA	142,06	110,59	252,65
629812	01.17.010.0234.00	460532	LICEO TOLIZANO DUARTE	194,75	182,82	377,57
629820	01.09.008.4220.00	209562	KILIANO BUNN	235,65	54,14	289,79
629839	01.21.003.5630.00	209902	ALMIR JOSE MINATTI	60,71	183,57	244,28
629855	01.28.022.1216	506133	ANDRE HEIL	0	954,34	954,34
629863	01.28.022.1166.00	209600	LINDOLFO HEIL	218,49	352,91	571,4
629871	01.28.022.1191.00	209600	LINDOLFO HEIL	329,06	372,39	701,45
629880	01.11.008.1950	630667	JAISON TODT	0	107,21	107,21
629901	01.10.007.4327.00	682519	FABIANA BARON JUNCKS	159,22	131,45	290,67
629910	01.10.007.4315.00	209627	CLEONICE BARON DAVID	242,02	65,66	307,68
630004	01.19.010.1441.00	614343	MARCELO EGIDIO MARTINS	83,26	63,67	146,93
630012	01.15.013.0179	440213	JGM ENPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	4246,87	4246,87
630039	01.18.010.6461.00	1000006296	SILVANA PIRES DE SOUZA PEREIRA	61,92	71,54	133,46
630047	01.18.010.6462.00	761400	LEILA DE OLIVEIRA LEAL	221,47	37,95	259,42
630055	01.11.008.1852.00	325660	SIDNEI CARDOSO DA SILVA	2545,45	401,26	2946,71
630063	01.25.007.3975	433640	OTAVIO VOIGT	0	515,18	515,18
630071	01.28.013.6831.00	413496	ZENO SCHARF - ESPÓLIO	127,38	281,04	408,42
630098	01.28.013.6984	1000002137	ODAIR MANOEL PERAZZA	0	797,03	797,03
630101	01.28.013.6985.00	4178068	BENTA DE PINHO BRASSIANI	90,23	181,72	271,95
630110	01.28.013.6986.00	707481	SELEDONIA FREIBERGER DA SILVA	169,84	195,18	365,02
630128	01.28.013.6987	456349	FABIO ROBSON GARCIA	0	385,23	385,23
630136	01.28.013.6988	400270	ORIVAL OLIARI	0	385,23	385,23
630160	01.28.013.6991.00	347183	HERCILIA FRANCISCA COMANDOLLI	162,41	169,16	331,57
630179	01.28.013.6992.00	439053	MARIA JAIMA DE BARROS CORDEIROS OLIARI	60,71	195,18	255,89
630187	01.28.013.6993.00	564818	ADEMAR DE SOUZA	72,85	195,18	268,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

630195	01.28.013.6994.0(	666971	ALINE LASSOLA	92,51	195,18	287,69
630209	01.28.013.6995.0(	209759	ROGERIO HEINZ	148,61	195,18	343,79
630217	01.28.013.6996.0(	1000033130	FABIO ELIBERTO VALIATI	123,84	195,18	319,02
630225	01.08.002.2238.0(	209767	CESAR HANG	38,52	66,68	105,2
630233	01.10.017.1725.0(	699683	CATARINA ADMINISTRADORA LTDA	110943,99	6123,14	117067,13
630268	01.25.007.3664	520110	EDUARDO CALDEIRA DE OLIVEIRA	0	344,26	344,26
630276	01.17.006.0350.0(	209848	JADIR PEDRINI	261,13	218,59	479,72
630284	01.17.006.0300.0(	384453	JOSE CARLOS KOHLER	494,87	230,9	725,77
630292	01.17.006.0260.0(	209813	MAURICIO WITKOWSKY	389,36	265,09	654,45
630306	01.17.006.0240.0(	833568	FLORENCO FLORIANO KOHLER	481,58	297,69	779,27
630314	01.17.006.0200.0(	209848	JADIR PEDRINI	999,98	682,82	1682,8
630322	01.17.006.0280.0(	10008691	KAEKOS CONFECCOES LTDA	3341,19	659,77	4000,96
630357	01.17.006.0230.0(	4256107	JRP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	58,25	254,02	312,27
630365	01.17.006.0220.0(	209848	JADIR PEDRINI	679,1	139,59	818,69
630373	01.09.008.5851	1000014280	VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA	0	5459,96	5459,96
630381	01.09.006.1665.0(	632163	OZAIR HEIDERSCHEIDT	266,19	40,2	306,39
630390	01.13.013.0751.0(	688720	ISABEL CRISTINA ZIMMERMANN ZAMBONETTI	446,13	428,81	874,94
630403	01.09.006.1668	209872	UBIRATAN KNIHS	0	160,29	160,29
630411	01.25.007.3683	209880	CLAUDEMIR FIGUEIREDO MOREIRA	0	464,17	464,17
630420	01.20.005.4769.0(	651648	BERNADETE LEAL	248,61	70,93	319,54
630446	01.04.003.0388.0(	46736	EDSON JOSE HECKERT	182,2	228,48	410,68
630462	01.20.012.9615.0(	152684	NARCISO BODEMULLER	1123,61	229,71	1353,32
630470	01.17.022.0230	209937	ANTONIO SCWAMBERGER	0	845,31	845,31
630497	01.20.011.0082	185051	VALNIR BERTOLDI	0	1002,86	1002,86
630500	01.20.011.0080.0(	185051	VALNIR BERTOLDI	1264,49	547,61	1812,1
630519	01.20.011.0078.0(	185051	VALNIR BERTOLDI	1994,97	577,63	2572,6
630527	01.20.011.0076.0(	209961	DENISE RUDOLF BERTOLDI	173,38	353,25	526,63
630535	01.20.011.0065.0(	209945	IRLANDA MARIA GAMBA RUDOLF	175,25	270,99	446,24
630543	01.05.013.1874.0(	4287967	MARCIONEY AGUIAR	283,07	97,98	381,05
630560	01.10.006.1653.0(	137502	OSMAR LUIZ BONECHER	326,48	192,82	519,3
630608	01.25.007.3962.0(	38601	CARLOS FREDERICO MALOSSI	173,09	257,4	430,49
630616	01.04.023.1515.0(	4315790	GERUZA BREHM	185,03	459,96	644,99
630632	01.20.012.8881.0(	1000008530	SANDRA AMARAL CANDIDO	254,76	96,28	351,04
630640	01.22.006.2085.0(	387177	PEDRO JOSE TILL	29,14	582,06	611,2
630667	01.18.007.1927.0(	6394	ARMANDO PAZA	95,53	87,89	183,42
630675	01.18.007.1926.0(	210048	AVANIR DELFINO DE SOUZA	46,84	101,9	148,74
630683	01.28.006.1161.0(	4112709	CENIR DE PINHO	246,04	161,19	407,23
630705	01.10.007.1759.0(	10058311	AMILTON SILVEIRA	107,44	68,92	176,36
630713	01.02.007.1850.0(	837865	AURELIO PRETI	233,21	0	233,21
630721	01.02.007.1849.0(	210072	VALDECIR PRETI	171,77	0	171,77
630730	01.14.008.0816.0(	210080	CESAR BUSNARDO JUNIOR	461,95	190,96	652,91
630748	01.20.012.8879.0(	210099	GILMAR MAY	359,6	120,35	479,95
630756	01.09.005.0660	1040405	TARCISIO MARINO BATTISTI	0	162,81	162,81
630764	01.27.002.6500.0(	144371	DIONISIO SEUBERT	1866,73	381,11	2247,84
630780	01.17.022.0232.0(	4060121	EDUARDO DIAS	225,35	165,27	390,62
630799	01.28.006.2209	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	9827,59	9827,59
630861	01.18.017.2071.0(	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	170,72	21,02	191,74
630870	01.18.017.2071.0(	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	177,92	21,91	199,83
630888	01.18.017.2071.0(	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	203,54	25,06	228,6
630896	01.18.017.2071.0(	307530	DEISE DE SOUZA	196,85	24,24	221,09
630900	01.18.017.2071.0(	307530	DEISE DE SOUZA	186,45	22,96	209,41
630918	01.18.017.2071.0(	307530	DEISE DE SOUZA	223,44	27,52	250,96
630926	01.18.017.2071.0(	307530	DEISE DE SOUZA	318,53	37,67	356,2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

630934	01.18.017.2071.01	307530	DEISE DE SOUZA	197,19	24,28	221,47
630942	01.18.017.2071.01	307530	DEISE DE SOUZA	195,32	24,05	219,37
630950	01.18.017.2071.01	772887	TANIA REGINA SOARES	212,67	24,22	236,89
630969	01.18.017.2071.01	356115	REINALDO JACOMELLI	211,78	24,12	235,9
630977	01.18.017.2071.01	307530	DEISE DE SOUZA	195,59	24,09	219,68
630985	01.18.017.2071.01	307530	DEISE DE SOUZA	177,62	21,87	199,49
630993	01.18.017.2071.01	307530	DEISE DE SOUZA	183,63	22,61	206,24
631000	01.18.017.2071.01	307530	DEISE DE SOUZA	125,32	15,43	140,75
631019	01.18.017.2071.01	47627	LIVINO MORESCO - ESPOLIO	193,8	22,07	215,87
631027	01.18.017.2071.01	307530	DEISE DE SOUZA	170,72	21,02	191,74
631035	01.18.017.2071.02	307530	DEISE DE SOUZA	192,41	21,91	214,32
631043	01.18.017.2071.02	876330	ADEMIR CAMARGO RODRIGUES	220,1	25,06	245,16
631051	01.18.017.2071.02	307530	DEISE DE SOUZA	196,33	24,18	220,51
631060	01.18.017.2071.02	307530	DEISE DE SOUZA	185,99	22,9	208,89
631078	01.18.017.2071.02	307530	DEISE DE SOUZA	241,2	27,47	268,67
631086	01.18.017.2071.02	210153	NILTON CESAR FUCHNER - ESPÓLIO	231,05	26,31	257,36
631094	01.18.017.2071.02	210153	NILTON CESAR FUCHNER - ESPÓLIO	223,02	25,4	248,42
631108	01.18.017.2071.02	210153	NILTON CESAR FUCHNER - ESPÓLIO	220,83	25,15	245,98
631116	01.18.017.2071.02	356115	REINALDO JACOMELLI	222,39	25,32	247,71
631124	01.18.017.2071.02	210153	NILTON CESAR FUCHNER - ESPÓLIO	221,43	25,21	246,64
631132	01.18.017.2071.03	210153	NILTON CESAR FUCHNER - ESPÓLIO	221,16	25,18	246,34
631140	01.18.017.2071.03	210153	NILTON CESAR FUCHNER - ESPÓLIO	198,78	22,64	221,42
631159	01.18.017.2071.03	210153	NILTON CESAR FUCHNER - ESPÓLIO	205,14	23,36	228,5
631167	01.18.017.2071.03	210161	JOAO ACACIO DA ROCHA	135,52	15,43	150,95
631175	01.18.017.2071.03	210161	JOAO ACACIO DA ROCHA	193,8	22,07	215,87
631183	01.18.017.2071.03	210161	JOAO ACACIO DA ROCHA	184,61	21,02	205,63
631191	01.18.017.2071.03	210161	JOAO ACACIO DA ROCHA	192,41	21,91	214,32
631205	01.18.017.2071.03	210161	JOAO ACACIO DA ROCHA	220,1	25,06	245,16
631213	01.18.017.2071.03	210161	JOAO ACACIO DA ROCHA	212,31	24,18	236,49
631221	01.18.017.2071.03	210161	JOAO ACACIO DA ROCHA	201,13	22,9	224,03
631230	01.18.017.2071.04	210161	JOAO ACACIO DA ROCHA	241,2	27,47	268,67
631248	01.18.017.2071.04	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	166,7	20,53	187,23
631256	01.18.017.2071.04	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	206,23	25,4	231,63
631264	01.18.017.2071.04	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	204,21	25,15	229,36
631272	01.18.017.2071.04	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	205,65	25,32	230,97
631280	01.18.017.2071.04	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	204,76	25,21	229,97
631299	01.18.017.2071.04	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	204,52	25,18	229,7
631302	01.18.017.2071.04	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	183,81	22,64	206,45
631310	01.18.017.2071.04	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	205,14	23,36	228,5
631337	01.14.039.1578.00	10642	ADRIANA PAVESI DALMARCO	632,54	123,05	755,59
631345	01.14.039.1578.00	549096	TATIANA DELL AGNOLO	556,04	108,17	664,21
631353	01.14.039.1578.00	1028219	CLAUDIA REGINA SANDRI	528,02	102,72	630,74
631361	01.14.039.1578.00	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	588,37	107,8	696,17
631370	01.14.039.1578.00	10065210	REGINA GOULART	528,02	102,72	630,74
631388	01.14.039.1578.00	419877	RICARDO NELSON DE MELLO	556,07	108,17	664,24
631396	01.14.039.1578.00	456861	ADRIANO DIAS RIBEIRO	557,52	94,46	651,98
631400	01.14.039.1578.00	210250	EDER IVAN KUHN	476,95	80,81	557,76
631418	01.14.039.1578.01	667005	EDUARDO SAMUEL HAUBERT	520,77	88,24	609,01
631426	01.14.039.1578.01	569577	PAULO MORGAN NETO	550,39	93,25	643,64
631434	01.14.039.1578.01	1000030869	ILSON FERNANDES	520,77	88,24	609,01
631442	01.14.039.1578.01	20141	SOITI KOSAI	476,92	80,81	557,73
631450	01.14.039.1578.01	474487	LOUISE MORES DE CAMARGO	893,94	151,46	1045,4
631469	01.14.039.1578.01	628760	NELSON BITTENCOURT	926,84	157,04	1083,88
631477	01.14.039.1578.01	210285	CARLOS ALBERTO ROPELATO	236,39	41,59	277,98
631485	01.14.039.1578.01	867969	VILMA TEREZA ALMEIDA WITT	117,89	22,93	140,82
631493	01.18.017.2071.04	307530	DEISE DE SOUZA	86,49	10,65	97,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

631507	01.18.017.2071.05	210161	JOAO ACACIO DA ROCHA	93,53	10,65	104,18
631515	01.12.025.0210.00	210315	IVO MARIO MELATO	499,74	36,95	536,69
631523	01.12.025.0210.00	210323	HELGA KOCK	454,54	33,61	488,15
631531	01.12.025.0210.00	210340	CINARA COMANDOLI	423,3	31,3	454,6
631540	01.12.025.0210.00	210340	CINARA COMANDOLI	626,17	46,3	672,47
631558	01.12.025.0210.00	353396	SILVIO MOSER	499,74	36,95	536,69
631566	01.12.025.0210.00	346802	MARLI COMANDOLLI TORMENA - ESPOLIO	454,54	33,61	488,15
631574	01.12.025.0210.00	346802	MARLI COMANDOLLI TORMENA - ESPOLIO	423,3	31,3	454,6
631582	01.12.025.0210.01	494666	EDUARDO VIEIRA	626,17	46,3	672,47
631590	01.12.025.0210.01	378232	MARCIO MENDES JUNIOR	499,74	36,95	536,69
631604	01.12.025.0210.01	754838	EME EQUIPAMENTOS PARA METALURGICA LTDA	454,54	33,61	488,15
631612	01.12.025.0210.01	113093	ROGERIO BODEMULLER	423,3	31,3	454,6
631620	01.23.002.0801.00	210374	MARIA BERNARDETE RODEN	95,41	125,36	220,77
631639	01.15.014.5523.00	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	587,01	119,08	706,09
631647	01.15.014.5523.00	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
631655	01.15.014.5523.00	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
631663	01.15.014.5523.00	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
631671	01.15.014.5523.00	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
631680	01.15.014.5523.00	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
631698	01.15.014.5523.00	506168	BRASHOP S/A ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER	341,24	69,23	410,47
631701	01.15.014.5523.00	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	430,05	87,24	517,29
631710	01.15.014.5523.01	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	430,05	87,24	517,29
631728	01.15.014.5523.01	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	386,24	94,03	480,27
631736	01.15.014.5523.01	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	831,05	168,59	999,64
631744	01.15.014.5523.01	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	815,77	165,49	981,26
631752	01.15.014.5523.01	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	800,18	162,33	962,51
631760	01.15.014.5523.01	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
631779	01.15.014.5523.01	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	685,88	139,14	825,02
631787	01.15.014.5523.01	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	800,18	162,33	962,51
631795	01.15.014.5523.01	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	815,77	165,49	981,26
631809	01.15.014.5523.01	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	831,05	168,59	999,64
631817	01.15.014.5523.02	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	914,79	185,58	1100,37
631825	01.15.014.5523.02	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	430,05	87,24	517,29
631833	01.15.014.5523.02	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	430,05	87,24	517,29
631841	01.15.014.5523.02	506168	BRASHOP S/A ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER	341,24	69,23	410,47
631850	01.15.014.5523.02	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	285,75	69,56	355,31
631868	01.15.014.5523.02	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
631876	01.15.014.5523.02	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

631884	01.15.014.5523.02	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
631892	01.15.014.5523.02	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
631906	01.15.014.5523.02	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	587,01	119,08	706,09
631914	01.15.014.5523.03	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	473,17	95,99	569,16
631922	01.15.014.5523.03	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	438,97	89,05	528,02
631930	01.15.014.5523.03	522155	MARIA LUIZA KRAETZER ALVES	385,92	93,95	479,87
631949	01.15.014.5523.03	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	459,55	93,23	552,78
631957	01.15.014.5523.03	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	438,97	89,05	528,02
631965	01.15.014.5523.03	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	452,21	91,74	543,95
631973	01.15.014.5523.03	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	452,21	91,74	543,95
631981	01.15.014.5523.03	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
631990	01.15.014.5523.03	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632007	01.15.014.5523.03	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
632015	01.15.014.5523.04	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632023	01.15.014.5523.04	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
632031	01.15.014.5523.04	506168	BRASHOP S/A ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER	285,75	69,56	355,31
632040	01.15.014.5523.04	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
632058	01.15.014.5523.04	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632066	01.15.014.5523.04	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
632074	01.15.014.5523.04	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632082	01.15.014.5523.04	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
632090	01.15.014.5523.04	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
632104	01.15.014.5523.04	506168	BRASHOP S/A ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER	314,16	63,73	377,89
632112	01.15.014.5523.05	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632120	01.15.014.5523.05	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	381	92,75	473,75
632139	01.15.014.5523.05	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632147	01.15.014.5523.05	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632155	01.15.014.5523.05	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632163	01.15.014.5523.05	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	381	92,75	473,75
632171	01.15.014.5523.05	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632180	01.15.014.5523.05	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	285,75	69,56	355,31
632198	01.15.014.5523.05	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
632201	01.15.014.5523.05	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

632210	01.15.014.5523.06	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632228	01.15.014.5523.06	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632236	01.15.014.5523.06	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632244	01.15.014.5523.06	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632252	01.15.014.5523.06	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632260	01.15.014.5523.06	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	462,65	93,86	556,51
632279	01.15.014.5523.06	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	314,16	63,73	377,89
632287	01.15.014.5523.06	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632295	01.15.014.5523.06	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632309	01.15.014.5523.06	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632317	01.15.014.5523.07	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632325	01.15.014.5523.07	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632333	01.15.014.5523.07	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632341	01.15.014.5523.07	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632350	01.15.014.5523.07	506168	BRASHOP S/A ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER	342,9	69,56	412,46
632368	01.15.014.5523.07	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
632376	01.15.014.5523.07	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632384	01.15.014.5523.07	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632392	01.15.014.5523.07	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632406	01.15.014.5523.07	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632414	01.15.014.5523.08	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632422	01.15.014.5523.08	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632430	01.15.014.5523.08	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	462,65	93,86	556,51
632449	01.15.014.5523.08	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	800,18	162,33	962,51
632457	01.15.014.5523.08	506168	BRASHOP S/A ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER	342,9	69,56	412,46
632465	01.15.014.5523.08	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632473	01.15.014.5523.08	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	381	92,75	473,75
632481	01.15.014.5523.08	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
632490	01.15.014.5523.08	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632503	01.15.014.5523.08	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632511	01.15.014.5523.09	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	387,16	78,54	465,7
632520	01.15.014.5523.09	506168	BRASHOP S/A ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER	322,63	78,54	401,17
632538	01.15.014.5523.09	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	387,16	78,54	465,7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

632546	01.15.014.5523.09	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	387,16	78,54	465,7
632554	01.15.014.5523.09	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	345,63	70,12	415,75
632562	01.15.014.5523.09	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	459,93	93,3	553,23
632570	01.15.014.5523.09	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	459,93	93,3	553,23
632589	01.15.014.5523.09	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	454,56	92,21	546,77
632597	01.15.014.5523.09	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,9	69,56	412,46
632600	01.15.014.5523.09	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632619	01.15.014.5523.10	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
632627	01.15.014.5523.10	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,15	92,54	548,69
632635	01.15.014.5523.10	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	570,3	115,69	685,99
632643	01.15.014.5523.10	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
632651	01.15.014.5523.10	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,15	69,41	411,56
632660	01.15.014.5523.10	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
632678	01.15.014.5523.10	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
632686	01.15.014.5523.10	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,13	92,74	549,87
632694	01.15.014.5523.10	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	571,58	115,95	687,53
632708	01.15.014.5523.10	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	457,2	92,75	549,95
632716	01.15.014.5523.11	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	344,87	69,96	414,83
632724	01.15.014.5523.11	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	459,93	93,3	553,23
632732	01.15.014.5523.11	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	458,94	93,1	552,04
632740	01.15.014.5523.11	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	458,94	93,1	552,04
632759	01.15.014.5523.11	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	116,34	23,6	139,94
632767	01.15.014.5523.11	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	116,34	23,6	139,94
632775	01.15.014.5523.11	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	279,59	56,72	336,31
632783	01.15.014.5523.11	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	239,24	48,53	287,77
632791	01.15.014.5523.11	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	585,73	118,82	704,55
632805	01.15.014.5523.11	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,15	46,89	278,04
632813	01.15.014.5523.12	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,15	46,89	278,04
632821	01.15.014.5523.12	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
632830	01.15.014.5523.12	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,15	46,89	278,04
632848	01.15.014.5523.12	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,15	69,41	411,56
632856	01.15.014.5523.12	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	341,24	69,23	410,47
632864	01.15.014.5523.12	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	429,06	87,04	516,1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

632872	01.15.014.5523.12	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	429,06	87,04	516,1
632880	01.15.014.5523.12	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	912,82	185,18	1098
632899	01.15.014.5523.12	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	912,82	185,18	1098
632902	01.15.014.5523.12	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	429,06	87,04	516,1
632910	01.15.014.5523.13	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	217,89	44,2	262,09
632929	01.15.014.5523.13	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	340,48	69,07	409,55
632937	01.15.014.5523.13	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,15	69,41	411,56
632945	01.15.014.5523.13	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,15	46,89	278,04
632953	01.15.014.5523.13	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
632961	01.15.014.5523.13	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
632970	01.15.014.5523.13	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
632988	01.15.014.5523.13	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	585,73	118,82	704,55
632996	01.15.014.5523.13	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	472,18	95,79	567,97
633003	01.15.014.5523.13	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	221,92	45,02	266,94
633011	01.15.014.5523.14	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	462,05	93,73	555,78
633020	01.15.014.5523.14	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	232,34	47,13	279,47
633038	01.15.014.5523.14	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	221,92	45,02	266,94
633046	01.15.014.5523.14	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	234,1	47,49	281,59
633054	01.15.014.5523.14	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	458,57	93,03	551,6
633062	01.15.014.5523.14	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	173,35	35,17	208,52
633070	01.15.014.5523.14	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,15	46,89	278,04
633089	01.15.014.5523.14	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	173,35	35,17	208,52
633097	01.15.014.5523.14	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633100	01.15.014.5523.14	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	173,35	35,17	208,52
633119	01.15.014.5523.15	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	173,35	35,17	208,52
633127	01.15.014.5523.15	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,15	69,41	411,56
633135	01.15.014.5523.15	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633143	01.15.014.5523.15	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,15	69,41	411,56
633151	01.15.014.5523.15	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633160	01.15.014.5523.15	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	173,35	35,17	208,52
633178	01.15.014.5523.15	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	173,35	35,17	208,52
633186	01.15.014.5523.15	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	313,48	63,59	377,07
633194	01.15.014.5523.15	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

633208	01.15.014.5523.15	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,15	46,89	278,04
633216	01.15.014.5523.16	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633224	01.15.014.5523.16	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633232	01.15.014.5523.16	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633240	01.15.014.5523.16	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633259	01.15.014.5523.16	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633267	01.15.014.5523.16	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,15	69,41	411,56
633275	01.15.014.5523.16	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,15	69,41	411,56
633283	01.15.014.5523.16	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633291	01.15.014.5523.16	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633305	01.15.014.5523.16	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633313	01.15.014.5523.17	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633321	01.15.014.5523.17	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633330	01.15.014.5523.17	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,15	46,89	278,04
633348	01.15.014.5523.17	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	462,65	93,86	556,51
633356	01.15.014.5523.17	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	314,16	63,73	377,89
633364	01.15.014.5523.17	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,15	46,89	278,04
633372	01.15.014.5523.17	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633380	01.15.014.5523.17	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633399	01.15.014.5523.17	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633402	01.15.014.5523.17	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	192,63	46,89	239,52
633410	01.15.014.5523.18	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	192,63	46,89	239,52
633429	01.15.014.5523.18	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	192,63	46,89	239,52
633437	01.15.014.5523.18	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	173,35	35,17	208,52
633445	01.15.014.5523.18	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,15	69,41	411,56
633453	01.15.014.5523.18	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,15	46,89	278,04
633461	01.15.014.5523.18	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633470	01.15.014.5523.18	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633488	01.15.014.5523.18	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633496	01.15.014.5523.18	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633500	01.15.014.5523.18	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633518	01.15.014.5523.19	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	461,67	93,66	555,33
633526	01.15.014.5523.19	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	195,7	39,7	235,4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

633534	01.15.014.5523.19	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	386,25	78,36	464,61
633542	01.15.014.5523.19	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	81,54	39,7	121,24
633550	01.15.014.5523.19	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	163,08	39,7	202,78
633569	01.15.014.5523.19	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	145,61	35,45	181,06
633577	01.15.014.5523.19	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	193,78	47,17	240,95
633585	01.15.014.5523.19	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	458,94	93,1	552,04
633593	01.15.014.5523.19	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	178,76	36,26	215,02
633607	01.15.014.5523.19	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,15	69,41	411,56
633615	01.15.014.5523.20	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633623	01.15.014.5523.20	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633631	01.15.014.5523.20	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,15	92,54	548,69
633640	01.15.014.5523.20	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	288,95	58,62	347,57
633658	01.15.014.5523.20	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	428,76	86,98	515,74
633666	01.15.014.5523.20	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	342,15	69,41	411,56
633674	01.15.014.5523.20	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	456,22	92,55	548,77
633682	01.15.014.5523.20	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,65	46,99	278,64
633690	01.15.014.5523.20	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	231,11	46,88	277,99
633704	01.15.014.5523.20	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	570,3	115,69	685,99
633712	01.15.014.5523.21	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	427,78	86,78	514,56
633720	01.15.014.5523.21	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	174,73	35,45	210,18
633739	01.15.014.5523.21	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	232,53	47,17	279,7
633747	01.15.014.5523.21	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	458,94	93,1	552,04
633755	01.15.014.5523.21	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	178,76	36,26	215,02
633763	01.15.014.5523.21	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	674,38	136,81	811,19
633771	01.15.014.5523.21	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	301,1	61,08	362,18
633780	01.15.014.5523.21	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	687,24	139,42	826,66
633798	01.15.014.5523.21	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	688,53	139,68	828,21
633801	01.15.014.5523.21	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	689,51	139,88	829,39
633810	01.15.014.5523.22	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	594,27	120,56	714,83
633828	01.15.014.5523.22	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	702,68	142,55	845,23
633836	01.15.014.5523.22	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	673,4	136,61	810,01
633844	01.15.014.5523.22	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	116,65	23,66	140,31
633852	01.15.014.5523.22	10005382	BRUEM BRUSQUE EMPREENDIMENTOS LTDA	116,65	23,66	140,31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

633860	01.14.023.0265.00	4122640	JOSE ALFREDO DUTRA	346,66	44,72	391,38
633879	01.14.023.0265.00	165832	OSCAR TODT	346,66	44,72	391,38
633887	01.14.023.0265.00	1000024704	IARA DOMINGUES DE JESUS	346,66	44,72	391,38
633895	01.14.023.0265.00	210510	LUIS MARIO MACHADO	350,12	45,17	395,29
633909	01.14.023.0265.01	19372	SUZANA DA SILVA MAFRA	346,66	44,72	391,38
633917	01.14.023.0265.01	450677	GUSTAVO KRIEGER VAZQUEZ	346,66	44,72	391,38
633925	01.14.023.0265.01	6998	IVANA REGINA PENK BOTTAMEDI	350,12	45,17	395,29
633933	01.14.023.0265.01	4151402	EDSON IMHOF	346,66	44,72	391,38
633941	01.14.023.0265.01	351962	SANDRO BUSCHIROLLI	346,66	44,72	391,38
633950	01.14.023.0265.01	389510	ELI TEREZINHA SCHMITZ CHEREM - ESPÓLIO	346,66	44,72	391,38
633968	01.14.023.0265.01	882852	RACHEL MASSILON BORGES BASTOS	350,12	45,17	395,29
633976	01.14.023.0265.01	210560	IVETE KRIEGER	350,12	45,17	395,29
633984	01.14.023.0265.01	210579	MARILENE FISCHER	346,66	44,72	391,38
633992	01.14.023.0265.01	1019503	RAFAEL XAVIER DA SILVA	291,77	45,17	336,94
634000	01.14.023.0265.02	559210	VANILDO SAQUETTI	350,12	45,17	395,29
634018	01.14.023.0265.02	389510	ELI TEREZINHA SCHMITZ CHEREM - ESPÓLIO	700,25	90,33	790,58
634026	01.14.023.0265.02	1000001489	SANDRA RIBEIRO DURANTE DOS SANTOS DA SILVA	693,32	89,44	782,76
634034	01.16.021.0968.00	9474	JOSE PEDRINI	499,41	84,45	583,86
634042	01.16.021.0968.00	210625	ALDEMIRO PEDRINI	710,54	100,13	810,67
634050	01.16.021.0968.00	1000002291	VANDERLEIA PEDRINI	710,54	100,13	810,67
634069	01.16.021.0968.00	735698	EDGAR PEDRINI	657,05	100,13	757,18
634077	01.16.021.0968.00	210650	EDUARDO PAULINI	710,54	100,13	810,67
634085	01.16.021.0968.00	1000002287	OSCAR PEDRINI - ESPOLIO	710,54	100,13	810,67
634093	01.16.021.0968.00	210625	ALDEMIRO PEDRINI	710,54	100,13	810,67
634107	01.16.021.0968.00	1000009520	JOSIANI PEDRINI PAULINI	366,11	55,79	421,9
634115	01.08.002.3051.00	210668	PAULO RAUL COELHO	95,53	554,89	650,42
634123	01.20.005.6159.00	146765	GERALDO CARDOSO	339,68	272,74	612,42
634140	01.19.009.4482.00	352250	JOSE ELOI DAROSCI	176,92	170,73	347,65
634166	01.21.003.2235.00	131890	FRANCISCO MAURER	309,6	59,85	369,45
634174	01.28.023.1150.00	210692	VALMIR POSTINGUEL	34,69	177,29	211,98
634182	01.27.003.4870.00	487503	CLEMENTE VERENKA	148,61	223,09	371,7
634190	01.20.012.1934.00	340685	JOSE ANTONIO WISENTAINER	343,64	120,39	464,03
634204	01.27.001.0395	117870	MARIA MAGDALENA HUBER KOHLER	0	303	303
634212	01.27.001.0403	143863	ARNO KOHLER	0	557,52	557,52
634220	01.27.001.0401	381578	ANTONIO KOHLER	0	559,37	559,37
634239	01.27.001.0400	844403	DEIVISON RAFAEL KOHLER	0	560,92	560,92
634247	01.27.001.0399	374350	ADALBERTO KOHLER	0	560,99	560,99
634255	01.27.001.0398	341657	ADEMAR KOHLER	0	555,48	555,48
634263	01.07.002.7750	210722	HILARIA TORMENA DUBIELLA	0	32,89	32,89
634271	01.07.002.7741	210730	STEFANES TORMENA AGOSTINHO PEITER	0	71,28	71,28
634280	01.07.002.7745	130257	NELSON TORMENA	0	212,18	212,18
634298	01.18.007.3296.00	384160	VALMOR PAULI	23,42	49,13	72,55
634301	01.07.002.7860.00	4329287	ADRIANA DECKER TILL	1,62	110,11	111,73
634352	01.17.010.0301	113271	PEDRO BIZARI	0	953,22	953,22
634360	01.02.005.8540.00	266230	LAERCIO CADORE	55,74	910,27	966,01
634379	01.17.015.0168.00	439711	JAIR ANTONIO WESCINSKI DE OLIVEIRA	268,81	195,78	464,59
634387	01.11.010.5290	166383	DELFINO MIGLIORINI	0	183,05	183,05
634395	01.27.002.1083.00	105708	PAULO VOSS	254,76	250,63	505,39
634409	01.27.002.1079.00	4008472	JAIR VOSS	141,53	0	141,53
634417	01.27.002.1083.00	105708	PAULO VOSS	198,15	194,94	393,09
634425	01.10.018.2999.00	725056	JULIO LOPES DE SANTA ANNA	41,63	4,65	46,28
634441	01.22.006.2097.00	129313	ANISIO RAIMUNDO LEITE	212,3	650,6	862,9
634468	01.14.043.0393.00	91782	VALDIR DEBATIM	825,95	121,13	947,08
634476	01.14.043.0393.00	210846	CELIO SDREGOTTI	825,95	121,13	947,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

634484	01.14.043.0393.0(	1014307	ARACY NEVES WEHMUTH - ESPÓLIO DE	921	135,07	1056,07
634492	01.14.043.0393.0(	312460	JOSE LIZARDO SION CANTOS	825,95	121,13	947,08
634506	01.14.043.0393.0(	662348	JOEL VIANA DE SOUZA	921	135,07	1056,07
634514	01.14.043.0393.0(	525634	PAULO ROBERTO BISCAIA JUNIOR	825,95	121,13	947,08
634522	01.14.043.0393.0(	32530	ANTONIO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO	825,95	121,13	947,08
634530	01.14.043.0393.0(	10001182	BBV CONSULTORIA LTDA	825,95	121,13	947,08
634549	01.14.043.0393.01	304557	CAROLINA RENAUX	921	135,07	1056,07
634557	01.14.043.0393.01	70904	FERNANDO HEIL	825,95	121,13	947,08
634565	01.14.043.0393.01	469025	MANUELA RIESEMBERG SCHOENING	921	135,07	1056,07
634573	01.14.043.0393.01	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	921	135,07	1056,07
634581	01.14.043.0393.01	92207	ADULCIO AGUSTINI	921	135,07	1056,07
634590	01.14.043.0393.01	650374	LORE MARY KLABUNDE	825,95	121,13	947,08
634603	01.14.043.0393.01	29041	VANIO LUIZ THOLL	412,97	121,13	534,1
634620	01.14.043.0393.01	5274	ROSELY KLOSER	1888,84	277,01	2165,85
634638	01.14.043.0393.01	1084135	ALEXANDRE PEREIRA ASSIS	372,09	52,4	424,49
634646	01.14.043.0393.02	430897	GREICI BROGNI VIEIRA	282,6	39,8	322,4
634654	01.14.043.0393.02	430897	GREICI BROGNI VIEIRA	310,89	43,78	354,67
634662	01.14.043.0393.02	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	287,12	40,44	327,56
634670	01.14.043.0393.02	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	243,06	34,23	277,29
634689	01.14.043.0393.02	84158	JOEL ANTONIO VIEIRA	277	39,01	316,01
634697	01.14.043.0393.02	84158	JOEL ANTONIO VIEIRA	223,81	31,52	255,33
634700	01.14.043.0393.02	210960	BELA LUNA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S.A.	402,76	56,72	459,48
634719	01.14.043.0393.02	648744	FRANCISCO JOSE BARON JUNIOR	425,82	59,97	485,79
634727	01.14.043.0393.02	472859	AGIL CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	310,4	43,72	354,12
634735	01.14.043.0393.02	43311	JOSE RUBENS COELHO	370,98	52,25	423,23
634743	01.14.043.0393.03	210960	BELA LUNA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S.A.	149,6	21,07	170,67
634751	01.14.043.0393.03	210960	BELA LUNA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S.A.	255,1	35,93	291,03
634794	01.11.010.5010	211028	FRANCISCO JOSE IATZAC	0	502,18	502,18
634808	01.28.024.4125.0(	805726	VANDERLEI FUGAZZA	212,3	110,77	323,07
635219	01.18.007.1666.0(	328936	TEREZINHA APARECIDA MATIAS	24,85	27,3	52,15
635260	01.13.014.0469	100390	MOACIR ELISEU BATTISTI ARCHER	0	2113,77	2113,77
635316	01.25.003.2540.0(	224804	PEDRINHO WILL	152,12	650	802,12
635324	01.20.008.9554	351296	EVALDO ANGELO STOLFI	0	495,47	495,47
635367	01.17.001.3617.0(	54895	GERHARD HUMBERTO RISTOW	123,84	129,2	253,04
635375	01.01.016.0202.0(	211087	CANDIDO ANTONIO FERREIRA DOCA - ESPÓLIO	100,22	153,18	253,4
635383	01.05.006.0350.0(	13650	SANTINO WILLAMOSKY	30,36	53,89	84,25
635391	01.17.015.3010.0(	196363	OSORIO ROSSETTO	372,81	254,26	627,07
635405	01.28.024.7100.0(	85448	JOSE MILTON ROSA	136,23	357,89	494,12
635421	01.10.001.0901.0(	2534	ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO	1685,99	300,29	1986,28
635430	01.10.001.0902.0(	2534	ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO	24,85	203,77	228,62
635448	01.10.006.2515	211109	RALF HEINIG	0	160,06	160,06
635456	01.10.006.2510	211117	SANDRA HEINIG BOOS	0	159,12	159,12
635464	01.10.006.2505	693626	MARISE HEINIG GRAF	0	174,13	174,13
635472	01.10.006.2500	343218	HERMES HUMBERTO HEINIG FILHO	0	466,3	466,3
635499	01.10.006.2490	343218	HERMES HUMBERTO HEINIG FILHO	0	78,22	78,22
635502	01.10.006.2485	693626	MARISE HEINIG GRAF	0	190,4	190,4
635510	01.10.006.2480.0(	211109	RALF HEINIG	283,07	96,99	380,06
635529	01.10.006.2475	211109	RALF HEINIG	0	51,88	51,88
635537	01.10.006.2470	211109	RALF HEINIG	0	66,69	66,69
635545	01.25.007.9702.0(	503860	MARIA APARECIDA LACERDA	97,3	34,55	131,85
635553	01.25.007.9703	169463	VALMIR LIBARDO	0	141,2	141,2
635588	01.17.015.4470.0(	211176	WILSON WALMIR WOLF	133,97	214,64	348,61
635596	01.09.005.0650.0(	1000012116	SOLETE MARIA LEBECK	173,8	28,95	202,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

635618	01.22.005.2170.0(	211192	FLAVIO RICARDO	185,76	129,45	315,21
635634	01.19.009.4481	927678	ELJOR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	0	293,83	293,83
635642	01.19.009.4483.0(	311197	IVETE ROSANA PAZA	155,69	168,51	324,2
635650	01.19.009.4484.0(	467847	LEVY JOSE PFLEGER	254,76	168,51	423,27
635669	01.19.009.4489	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	687,24	687,24
635677	01.19.009.4098.0(	310948	ALMIR ROBERTO PAVESI	123,84	466,45	590,29
635685	01.19.009.4487.0(	670600	SANDRA BOTH	123,84	168,51	292,35
635693	01.19.009.4486.0(	412260	MARIO BOTH	318,45	168,51	486,96
635707	01.19.009.4485.0(	540374	ADRIANA APARECIDA FRANZEN PFLEGER	301,46	168,51	469,97
635715	01.19.009.4494.0(	935794	EDVAN HAMES	309,47	170,73	480,2
635723	01.19.009.4493.0(	345156	GILMAR MARTINS	214,07	170,73	384,8
635731	01.19.009.4492.0(	345156	GILMAR MARTINS	131,88	170,74	302,62
635758	01.19.009.4490.0(	769045	ADRIANO PEIXER	413,03	170,73	583,76
635766	01.15.014.4739.0(	110205	ARNALDO LEOPOLDO KLANN	341,25	61,82	403,07
635774	01.25.007.3651	211249	SERENI ANTONIO BONACINA	0	312,88	312,88
635782	01.19.009.4497.0(	562742	ERIVAN CAVICHIOLI	355,99	170,73	526,72
635790	01.19.009.4496.0(	467847	LEVY JOSE PFLEGER	169,84	170,74	340,58
635804	01.19.009.4495.0(	467847	LEVY JOSE PFLEGER	169,84	170,73	340,57
635812	01.15.014.4739.0(	389854	COMUNIDADE BATISTA DO CAMINHO	383,09	69,4	452,49
635820	01.15.014.4739.0(	1000013754	JEFFERSON FISCHER JUNIOR	383,09	69,4	452,49
635839	01.15.014.4739.0(	10059245	TECLA TOEBE FELIX	341,25	61,82	403,07
635847	01.15.014.4739.0(	942731	CARINA MICHELE PEDRINI	341,25	61,82	403,07
635855	01.15.014.4739.0(	1000015637	DIANA CRISTINE CARDOSO COUTO DE CARVALHO	383,09	69,4	452,49
635863	01.15.014.4739.0(	324205	RAUL WANDERLEI EBLE	383,09	69,4	452,49
635871	01.15.014.4739.0(	404780	ALEXANDRA GEANINY TASSO ISIDORO	341,25	61,82	403,07
635880	01.15.014.4739.01	71994	NAIR DELL ANTONIA SASSI	341,25	61,82	403,07
635898	01.15.014.4739.01	10065954	ZILA STOLFI	383,09	69,4	452,49
635901	01.15.014.4739.01	616176	JULCILENE BATTISTI ARCHER	383,09	69,4	452,49
635910	01.15.014.4739.01	170658	MARIA FUGAZZA	341,25	61,82	403,07
635936	01.27.002.1952.0(	436437	ALBERTO HOFFMANN	43,37	143,24	186,61
635960	01.20.012.1050.0(	153168	EMIRENE APARECIDA DO AMARAL	294,57	105,34	399,91
635987	01.10.011.2345.0(	211311	LINESIO MEDEIROS	99,07	28	127,07
636002	01.21.002.0663.0(	348740	MARIA ADAMI BITTENCOURT	424,6	43,67	468,27
636029	01.17.015.0195	580694	KATIA BODENMULLER	0	245,9	245,9
636037	01.17.015.0194	745820	DIGERSON PROTRATZ	0	245,9	245,9
636045	01.17.015.0193	309877	EDUARDO VENTURINI GONCALVES	0	245,9	245,9
636053	01.17.015.0192.0(	400122	FABIANO AMORIM	249,62	124,59	374,21
636061	01.17.015.0191.0(	155195	HELMUTH SCHULEMBURG - ESPÓLIO	126,05	124,59	250,64
636070	01.17.015.0190.0(	762270	VALDEVIR DE OLIVEIRA SOUSA	150,42	124,59	275,01
636088	01.17.015.0189	192562	HOFFMANN EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	0	245,9	245,9
636118	01.17.015.0186.0(	523739	EDUARDO ZUCHE	139,63	177,99	317,62
636126	01.17.015.0185.0(	523739	EDUARDO ZUCHE	158,58	177,99	336,57
636134	01.17.015.0184.0(	347027	OVIDIO DE MARCHI	282,06	141,72	423,78
636142	01.17.015.0183	192562	HOFFMANN EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	0	412,34	412,34
636150	01.17.015.0182.0(	531570	ADIR CESAR DA CRUZ	147,67	172,9	320,57
636169	01.17.015.0181	515078	JACKSON NUNES	0	401,47	401,47
636177	01.17.015.0180.0(	211370	OSMAR RAMOS	266,06	172,9	438,96
636185	01.17.015.0179	211370	OSMAR RAMOS	0	341,25	341,25
636207	01.17.015.0177.0(	1000000086	JOAQUIM PEREIRA MARTINS NETO	284,19	152,56	436,75
636223	01.17.015.0175.0(	403407	LAERCIO VANDERLEI RIBEIRO DE CAMPOS	68,53	190,7	259,23
636231	01.17.015.0174.0(	1000131383	ALAN CELIO AMORIM	41,63	238,58	280,21
636240	01.17.015.0173.0(	1000131383	ALAN CELIO AMORIM	547,41	164,64	712,05
636266	01.17.015.0171.0(	503797	MAURA SANNI BEUTING	176,92	152,56	329,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

636290	01.17.015.0167	707635	MODESTO VEQUI	0	470,32	470,32
636304	01.17.015.0166	192929	SIGMUNDO KLEINHEMPEL	0	461,67	461,67
636312	01.26.001.0980.00	211427	FABIO MARCELO PAIVA DE SOUZA	39,03	55,52	94,55
636339	01.20.005.5298.00	211443	NELSI MARIA FRUTUOSO	368,65	440,75	809,4
636347	01.20.005.5296.00	583731	PEDRO FERNANDES	285,9	310,11	596,01
636355	01.25.001.0290.00	1032895	R & R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	31,8	487,07	518,87
636363	01.26.012.3336.00	421820	LAURO SIMAS	187,99	83,92	271,91
636371	01.10.011.2057.00	13102	VANDERLEI DA LUZ	42,81	23,78	66,59
636380	01.10.011.2058	4050452	EUGENIO ALBERTON	0	100,5	100,5
636398	01.10.011.2059.00	211494	GUIOMAR VANDRESEN	52,04	25,08	77,12
636401	01.10.011.2060.00	211516	FRANCISCO AILTO MOTTA	148,61	25,08	173,69
636410	01.10.011.2061.00	1000001791	THAMYRES ALVES DE JESUS NETO	118,46	25,08	143,54
636428	01.10.011.2062.00	211524	OSVALDO APARECIDO FLORES	123,84	27,87	151,71
636436	01.10.011.2063.00	575402	ZILMA VIEIRA	170,09	19,3	189,39
636444	01.10.011.2064	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	99,02	99,02
636452	01.10.011.2065.00	211540	ENIO DE ALMEIDA MARQUES	53,07	25,08	78,15
636460	01.10.011.2066.00	310409	JUAREZ HELLMANN	123,84	25,08	148,92
636479	01.10.011.2067.00	537950	ANTONIO NELSON CHAVES DOS SANTOS	54,12	25,08	79,2
636487	01.10.011.2068.00	1017535	CRISTINA JAQUES FERREIRA DE JESUS	54,37	25,08	79,45
636495	01.10.011.2069.00	211591	MARIA HELENA VATTE	30,36	25,08	55,44
636509	01.10.011.2070.00	535818	TARCISIO JACINTO	74,56	25,08	99,64
636517	01.10.011.2071	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	99,02	99,02
636525	01.10.011.2072	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	99,02	99,02
636533	01.10.011.2073	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	99,02	99,02
636541	01.10.011.2074	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	99,02	99,02
636550	01.10.011.2075	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	99,02	99,02
636568	01.10.011.2076	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	99,02	99,02
636576	01.10.011.2077.00	211613	JOSE ANTUNES PEREIRA	34,69	38,79	73,48
636584	01.10.011.2078.00	211621	OSMAR MARCILIO	106,15	29,39	135,54
636592	01.10.011.2079	3310	MARCOS NEVES QUIRINO	0	80,09	80,09
636606	01.10.011.2080	3310	MARCOS NEVES QUIRINO	0	102,95	102,95
636614	01.10.011.2081.00	3310	MARCOS NEVES QUIRINO	137,99	25,08	163,07
636622	01.10.011.2082.00	427195	JACIR BIANDARO	88,46	25,08	113,54
636630	01.10.011.2083.00	374008	VALMIR CHEROBIN	454,37	25,08	479,45
636649	01.10.011.2084.00	374008	VALMIR CHEROBIN	52,04	25,08	77,12
636657	01.10.011.2085.00	211672	SAMIR GONZATTI SALHA	270,39	25,08	295,47
636665	01.10.011.2086	211680	NADIR HAVEROTH GOERTTMANN	0	99,02	99,02
636673	01.10.011.2087.00	602264	AMAURI VIRTUOSO - ESPOLIO	105,63	25,08	130,71
636690	01.10.011.2089.00	709549	LINDONIR MONTIBELLER	141,53	25,08	166,61
636703	01.10.011.2090.00	479403	CARMELITA CATIANE LEMOS DOS SANTOS	68,18	25,08	93,26
636711	01.10.011.2091.00	211729	SOLECI SALETE FERREIRA DA SILVA	66,28	25,08	91,36
636720	01.10.011.2092.00	211737	SABINO ANTONIO POZZI	36,43	25,08	61,51
636738	01.10.011.2093.00	211745	SEBASTIAO RODRIGUES BEZERRA	96,01	25,08	121,09
636746	01.10.011.2094.00	653993	MARCOS ANTONIO POZZI	60,71	25,08	85,79
636754	01.10.011.2095.00	875112	JAIR PADILHA DOS SANTOS	104,68	25,08	129,76
636762	01.10.011.2096.00	13579	JOSE INACIO DA LUZ	46,84	25,08	71,92
636770	01.10.011.2097.00	211788	LIRIO VATTE	43,37	25,08	68,45
636789	01.10.011.2098.00	452890	RICHIELMO AMADIO ZUCUNELI	123,84	25,08	148,92
636797	01.10.011.2099.00	563005	ALTINA JULIO DO NASCIMENTO	30,64	20,97	51,61
636800	01.10.011.2100.00	211800	FERNANDO MACHADO DO NASCIMENTO	164,71	28,08	192,79
636819	01.02.005.5098.00	119121	PAULA CARTURANI TEIXEIRA	34,69	391,25	425,94
636827	01.21.001.7320.00	212962	PEDRO ANDRE OLIARI	802,58	571,62	1374,2
636835	01.25.001.9589.00	211826	JOAO IATZAC	52,04	77,42	129,46
636843	01.13.016.0210	211834	ROSELI IMHOF	0	1185,41	1185,41
636851	01.13.016.0190	211842	CLACI IMHOF MATHEUS	0	1308,7	1308,7
636860	01.13.016.0170.00	211850	ILCA IMHOF HABIZTEREUTER	494,21	331,66	825,87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

636878	01.27.002.0731	1000000724	LAERCIO BECKER CAMARA	0	45,32	45,32
636886	01.20.012.0541.0(	362409	WENCESLAU FRANCISCO PEREIRA DE LIMA	310,83	160,08	470,91
636894	01.20.012.0542.0(	197238	MOACIR BERNICH	123,84	182,29	306,13
636908	01.20.011.4889	1000011520	NILTON RAISER EIRELI	0	416,13	416,13
636924	01.26.013.2150	77240	OSVALDO THOLL - ESPOLIO	0	372,55	372,55
636932	01.20.011.2560	524913	OSMARINA GROH	0	476,17	476,17
636940	01.11.010.5265	372560	NILMO ERAT	0	238,6	238,6
636967	01.10.012.0250.0(	902357	ALMIR DE SOUZA E SILVA	200,76	105,56	306,32
636975	01.08.003.6340.0(	1000009790	HILDA MARIA BONAMENTE	70,25	441,73	511,98
636983	01.02.006.2093.0(	464660	IOLANDA PRETI KISTENMACHER	60,71	321,56	382,27
637009	01.04.022.0046.0(	405078	JOAO MARIA DOS SANTOS	127,21	311,26	438,47
637017	01.16.064.0417.0(	1000002777	MATHEULLI GUILHERME CORREA DE ANDRADE	204,58	138,53	343,11
637025	01.25.003.2536.0(	344818	ANTONIO GIEMBRA	102,61	309,12	411,73
637033	01.10.006.0530	2712	MARIO HENRIQUE BOZIO	0	173,98	173,98
637041	01.05.013.8140	157236	JOSE PACHECO	0	2247,66	2247,66
637050	01.05.013.8150	157236	JOSE PACHECO	0	981,18	981,18
637068	01.05.013.8200	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1216,66	1216,66
637076	01.05.013.8160.0(	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	2607,75	431,96	3039,71
637092	01.12.001.1067.0(	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	198,57	75,22	273,79
637106	01.12.001.1067.0(	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	273,08	103,45	376,53
637114	01.12.001.1067.0(	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	378,86	143,52	522,38
637122	01.12.001.1067.0(	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	241,12	91,34	332,46
637130	01.12.001.1067.0(	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	400,63	158,04	558,67
637149	01.12.001.1067.0(	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	400,63	158,04	558,67
637157	01.12.001.1067.0(	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	400,63	158,04	558,67
637165	01.12.001.1067.0(	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	400,63	158,04	558,67
637173	01.12.001.1067.01	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	601,71	237,37	839,08
637181	01.17.015.3000.0(	211974	RICARDO BECKER	530,75	452,19	982,94
637190	01.17.019.2250.0(	211982	MARCIO JOSE REZINI	247,68	152,56	400,24
637203	01.02.010.1878.0(	211990	MARLON PORTO	315,09	14,45	329,54
637211	01.25.006.1780	315494	JOAO RAISER	0	178,64	178,64
637220	01.04.010.3143	9992340	ADMINISTRADORA DE BENS SÃO ROQUE LTDA	0	230,48	230,48
637238	01.04.010.3047	212016	TANIA WESTARB HAHN	0	456,88	456,88
637246	01.04.010.3133	9992340	ADMINISTRADORA DE BENS SÃO ROQUE LTDA	0	460,96	460,96
637254	01.25.001.1242.0(	212024	JOSE ROGERIO PUTSCH	198,15	41,15	239,3
637262	01.25.007.3659.0(	170860	SERGIO ALVES	63,69	216,61	280,3
637270	01.25.007.3659.0(	170860	SERGIO ALVES	113,23	385,08	498,31
637297	01.17.001.2047.0(	183989	CELSO PEREIRA	202,27	203,41	405,68
637300	01.10.018.2476.0(	212059	ADRIANO RAISER	46,84	51,4	98,24
638056	01.13.008.0940.0(	336300	RAUNER FARIAS	425,06	76,94	502
638072	01.19.010.0500.0(	4328914	VILMAR CASSANIGA	166,3	126,49	292,79
638080	01.20.012.7530.0(	309095	FAUSTINA ANTUNES DE LIMA	84,95	133,33	218,28
638102	01.20.012.7528.0(	316326	MARCIO JOSE BAUMER CARDOSO	183,85	133,33	317,18
638110	01.20.012.7527	4184505	ARNALDO JOSE DEBATIN	0	294,72	294,72
638129	01.20.012.7526.0(	175706	PAULO DOS SANTOS	46,8	148,14	194,94
638137	01.19.001.0860.0(	214094	CLEONICE KNIHS	441,27	152,09	593,36
638145	01.19.001.0860.0(	212083	EUCLIDES JOAO DELAGNOLLO	233,24	80,39	313,63
638153	01.19.001.0860.0(	212091	ERONI JOSE SALLES	577,85	172,84	750,69
638161	01.19.001.0860.0(	97799	FABIO LUCIANO BARNI	577,85	172,84	750,69
638170	01.19.001.0860.0(	861596	MIRIAM BUERGER SCHMITT	832,69	249,06	1081,75
638188	01.19.001.0860.0(	212113	SERGIO ULBER	695,63	208,06	903,69
638200	01.10.016.4930	349038	HENNING JONK FILHO	0	5346,64	5346,64
638218	01.17.017.2000	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	560,77	560,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

638234	01.15.014.2201	109010	ALBERTINA TRIDAPALLI DELL AGNOLLO - ESPÓLIO	0	961,39	961,39
638242	01.15.014.2202	109010	ALBERTINA TRIDAPALLI DELL AGNOLLO - ESPÓLIO	0	711,32	711,32
638269	01.04.006.0234.00	36889	PEDRO SANTANA	86,62	44,68	131,3
638277	01.27.002.4137	105481	FRANCISCO PETERMANN	0	2983,78	2983,78
638285	01.28.023.0960	184659	CELSO BRUNS	0	1021,74	1021,74
638293	01.05.013.5719.00	191558	CONRADO HOLLATZ	227,69	216,14	443,83
638331	01.26.009.0697.00	84425	GUILHERME DEICHMANN - ESPÓLIO DE	263,6	211,69	475,29
638340	01.26.009.0310.00	84425	GUILHERME DEICHMANN - ESPÓLIO DE	314,69	259,14	573,83
638366	01.26.007.0474.00	212172	ARLINDO PAVESI	242,02	52,96	294,98
638382	01.18.007.4220.00	212199	JURENI APARECIDA PIARHARDT MARTINS - ESPOLIO	127,38	250,51	377,89
638390	01.27.002.6615	509418	JOEL ANTONIO SEUBERT	0	458,91	458,91
638404	01.18.010.7578	307556	VILMAR ABELINO	0	129,29	129,29
638412	01.27.002.7705.00	212210	ARLEA ARNOLDO LOMBARDI	123,84	163,86	287,7
638471	01.20.012.0095.00	212229	LEOMAR POPENGA	254,76	549,21	803,97
638480	01.20.012.1420.00	153370	VALTER MARCOLA	466,4	132,05	598,45
638510	01.18.003.3357.00	10078860	MAURINO SEVERINO	42,81	287,81	330,62
638536	01.26.007.2475	563471	JOCELITO NICOLAU DE SOUZA	0	597,33	597,33
638552	01.25.007.9781	4343433	CLAUDINO JOAO LIBARDO - ESPOLIO	0	39,81	39,81
638560	01.17.015.3021.00	208787	VANALDO PEREIRA ISIDORO	179,54	51,61	231,15
638579	01.17.015.3021.00	5185	ANASTACIA KONS	206,7	59,42	266,12
638587	01.17.015.3021.00	58521	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AZZA EIRELI " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	179,54	51,61	231,15
638595	01.17.015.3021.00	176141	MARIA NILSE PETERS - ESPOLIO	206,7	59,42	266,12
638609	01.17.015.3021.00	208787	VANALDO PEREIRA ISIDORO	179,54	51,61	231,15
638617	01.17.015.3021.00	308510	JANETE ECCEL HASCKEL	103,35	59,42	162,77
638625	01.17.015.3021.00	603538	ARMANDO FUMAGALLI	179,54	51,61	231,15
638633	01.17.015.3021.00	441830	DAVID LUIS DADA	206,7	59,42	266,12
638641	01.17.015.3021.00	396311	SERGIO BITTENCOURT	179,54	51,61	231,15
638650	01.17.015.3021.01	58521	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AZZA EIRELI " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	206,7	59,42	266,12
638668	01.17.015.3021.01	58521	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AZZA EIRELI " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	179,54	51,61	231,15
638676	01.17.015.3021.01	212334	EDENILSON DELLAGNOLLI	206,7	59,42	266,12
638684	01.16.075.0318.00	45225	PEDRO JOSE VOLTOLINI	389,22	442,63	831,85
638692	01.25.007.4015.00	311243	ADILSON COSTA DE SOUZA	106,15	347,54	453,69
638714	01.02.010.3059	523364	VALDIR LINO LOPES	0	410,97	410,97
638722	01.16.074.2737.00	44750	LAURO FURBRINGER	353,83	1494,55	1848,38
638730	01.16.074.2736.00	212369	MARLENE FURBRINGER SCHAEFER	339,68	2820,47	3160,15
638757	01.25.007.4916	1000004143	INCORPORAT ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	0	2096,98	2096,98
638765	01.11.008.2310	63002	IVO STEFFEN	0	19,82	19,82
638773	01.11.005.2780.00	533769	MARIO ORLATEI	265,37	75,67	341,04
638781	01.11.005.2810.00	1000000268	LUCIANO STEFFEN	212,3	71,91	284,21
638790	01.11.005.2800.00	1000002250	IVAN STEFFEN	39,03	77,5	116,53
638811	01.17.022.0234.00	671878	ELAINE CRISTINA SLOMSKY DE MELO	344,88	157,62	502,5
638820	01.13.008.0835.00	79421	GLAUCIO ESTANISLAU SCHUMACHER	513,48	368,55	882,03
638838	01.09.001.2414.03	4311078	DORVAL PAVESI - ESPOLIO	113,23	54,79	168,02
638846	01.09.001.2414.03	4311078	DORVAL PAVESI - ESPOLIO	155,69	75,34	231,03
638854	01.25.007.8500	825476	LEANDRO IMHOF	0	373,65	373,65
638862	01.10.018.2145.03	53171	BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO "FALIDA"	6111,92	1386,3	7498,22
638870	01.09.001.2786.00	672564	LETICIA FIGUEREDO	70,25	142,14	212,39
638889	01.09.001.2414.03	4311078	DORVAL PAVESI - ESPOLIO	63,69	30,82	94,51
638897	01.09.001.2414.02	4311078	DORVAL PAVESI - ESPOLIO	36,43	35,96	72,39
638927	01.25.006.3110.00	29971	NELSON POPPER	487,97	1444,12	1932,09
638943	01.27.002.6997.00	424366	LEONEL FRANZEN	1258,69	212,02	1470,71

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

638978	01.10.011.0655.00	159760	VILMAR HAVEROTH	69,32	43,01	112,33
638994	01.27.003.4449.00	212504	RUDI KUCHENBECKER	89,17	249,34	338,51
640000	01.11.009.8350.00	212512	LEONEL DA SILVA	106,15	48,65	154,8
640018	01.14.027.0157.00	10153438	ADRIANA RENAUX	1457,78	4672,46	6130,24
640026	01.14.027.0487	10153438	ADRIANA RENAUX	0	3963,88	3963,88
640034	01.18.010.7313.00	304689	MARCIO JONAS GRISA	371,03	103,58	474,61
640050	01.17.015.1580.00	526657	DEIVID SZCZEPANSKI	175,15	132,03	307,18
640069	01.26.007.0305.00	357359	HELIO ANDRE CARDOSO	258,54	85,12	343,66
640077	01.20.006.0620.00	446211	VILSON PAZA	457,33	185,18	642,51
640093	01.20.011.4557.00	722561	W CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	61,92	22,29	84,21
640115	01.09.003.4552	119253	NADIR DA SILVA	0	41,69	41,69
640123	01.09.003.4551	322490	CLAUDIO MEURER	0	41,69	41,69
640131	01.09.003.4548.00	732990	ROQUE REGINATTO	168,07	104,03	272,1
640140	01.09.003.4546.00	1067320	ROSEMERE PETRI HAMMER	115,64	61,57	177,21
640158	01.09.003.4544	30562	ELCIO FABIO KLABUNDE	0	205,33	205,33
640166	01.09.003.4542	30562	ELCIO FABIO KLABUNDE	0	205,33	205,33
640174	01.09.003.4541	30562	ELCIO FABIO KLABUNDE	0	681,35	681,35
640182	01.28.009.1937.00	395285	JOEL BOZIO	242,79	85,04	327,83
640204	01.28.010.3511.00	22004	CLAUDETE RIFFEL BECKER	814,92	247,55	1062,47
640212	01.25.006.3137	331988	AUGUSTINHO GERMANO	0	817,13	817,13
640220	01.02.005.3860.00	119563	NATALINO LUIZ ZEN	1140,15	296,93	1437,08
640239	01.18.008.2141	110337	FRANCISCO MARCIAL ORLANDI	0	272,77	272,77
640247	01.18.008.2139.00	212679	JOAO FLORENCIO DE SOUZA	123,84	107,97	231,81
640255	01.18.008.2137.00	110337	FRANCISCO MARCIAL ORLANDI	46,84	108,04	154,88
640263	01.18.008.2138.00	317438	JOAO RICARDO	209,17	116,18	325,35
640271	01.14.021.0498.00	92797	TANIA MARA KEMPT RODRIGUES	1302,54	376,48	1679,02
640301	01.13.003.0048.00	11894	GUILHERME MARCHEWSKY	374,27	447,51	821,78
640310	01.19.002.1371.00	55670	PEDRO FLOR	15,53	172,23	187,76
640328	01.04.023.1088.00	215368	SEBASTIAO BORGES PEREIRA	367,24	147,75	514,99
640336	01.28.024.4120.00	212660	DANILO FEUZER	318,45	167,69	486,14
640352	01.18.010.5019.00	4351398	LAERCIO MOACIR RUBIK	23,42	70,09	93,51
640360	01.18.010.3390.00	505170	SILVANA CUNHA	222,91	370,79	593,7
640379	01.25.003.5581	410446	CARLA GRACIELLA FOPPA FISCHER	0	461,9	461,9
640387	01.20.008.9570.00	414301	GILÇA JULIETA SOARES RAMOS	34,69	19,52	54,21
640395	01.20.008.9590.00	212717	MARCUS VINICIUS DE SOUZA	222,91	325,92	548,83
640409	01.13.013.0103.00	66907	RENATO WANKA	1179,79	406,38	1586,17
640417	01.04.015.0569.00	430668	MARCOS ROBERTO DA SILVA	235,96	732,5	968,46
640425	01.02.006.1780	101079	ARNOLDO LANA	0	337,55	337,55
640433	01.02.006.1770.00	448885	ANELITO SCHWAMBACH	26,02	1802,33	1828,35
640441	01.02.006.1750.00	468770	IZALTINA BERTOLINI	99,07	1209,26	1308,33
640450	01.02.006.1760.00	500658	OSNILDO BERTULINI	65,05	135,19	200,24
640468	01.02.006.1740.00	1000011944	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	130,68	167,56	298,24
640476	01.02.006.1730	768359	VORLI ANTONINHO SAITZ	0	164,29	164,29
640484	01.02.006.1720.00	212776	OSNI BERTOLINI	196,38	49,79	246,17
640492	01.02.006.1710.00	376027	DARCI MARCHI MONTIBELLER	98,87	423,58	522,45
640506	01.02.006.2020.00	833398	LORIVAL MACHADO	112,87	237,33	350,2
640522	01.10.018.2650	165948	CICERO REIS SILVA	0	284,06	284,06
640530	01.10.018.2640	498530	DOMINGOS GIRELLI	0	109,71	109,71
640557	01.10.018.2620.00	212814	ALDO DE JESUS - ESPÓLIO	46,84	17,72	64,56
640565	01.09.005.2493.00	212822	JOSE ANTONIO GRIPA	27,32	46,79	74,11
640573	01.09.005.2416.00	402923	CLAUDIA MARIA GRIPA	88,46	55,38	143,84
640581	01.20.012.3829.00	150827	MARIA GLORIA DE MELLO	69,39	69,14	138,53
640590	01.20.006.0463.00	359017	OI S.A.	150,85	272,89	423,74
640603	01.16.074.5683	10044957	NIVALDO THOMAZ ME	0	1032,33	1032,33
640611	01.16.074.1571	822388	CARLOS DALPIAZ	0	241,91	241,91
640620	01.16.074.1572.00	308986	VALDEMAR VENZON	123,84	268,39	392,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

640638	01.16.074.1573.00	450596	ALAIDE HOFFMANN	247,68	187,87	435,55
640646	01.18.010.7738.00	95990	MARCOS DE MELLO	283,07	113,06	396,13
640654	01.25.007.3869	499030	ISAURA MARCELINO DE OLIVEIRA JORDAO	0	262,65	262,65
640662	01.27.003.6015.00	355895	VITORINO DIAS	85,58	229,02	314,6
640670	01.04.007.0324.00	394815	GLAUCIO ERLON DAY	202,2	353,21	555,41
640697	01.20.012.3320.00	150614	OSMAR KREIDLOW	21,68	16,61	38,29
640700	01.20.012.3315.00	212865	LUIZ MORETON	291,26	83,03	374,29
640719	01.20.012.3310.00	212865	LUIZ MORETON	202,84	206,18	409,02
640727	01.20.012.3230	212865	LUIZ MORETON	0	254,83	254,83
640735	01.02.005.1628	528161	KFK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	0	1002,73	1002,73
640751	01.01.013.3742.00	212873	SONIA DE SOUZA	756,14	213,91	970,05
640760	01.01.013.3762.00	212911	JOAO AUGUSTO DOGNINI	178,54	612,69	791,23
640778	01.01.013.0280	212890	SILVIA DOGNINI SOARES	0	118,02	118,02
640786	01.01.013.0270	347566	MARLEI TEREZINHA GONCALVES	0	112,16	112,16
640808	01.01.015.0706.00	212890	SILVIA DOGNINI SOARES	206,99	467,99	674,98
640816	01.10.011.0001.00	212920	PAULO RENATO LEMOS COSTA	54,64	26,24	80,88
640824	01.20.012.0543.00	212938	SENITA DALCASTAGNE BARBOZA	176,92	196,08	373
640840	01.20.012.6724.00	212946	BRAZ ELIDIO FAIAN	581,57	121,69	703,26
640859	01.17.015.3031.00	43885	VALDIVIA KOHLER	399,68	254,26	653,94
640875	01.20.012.5515.00	212970	CARLINHO COELHO	139,69	176,51	316,2
640883	01.23.002.1321	4071760	VILMAR HINKEL	0	119,27	119,27
640891	01.23.002.1315	323586	SUELI MACHADO	0	107,15	107,15
640905	01.23.002.1320.00	213004	ADILSON MERISIO	247,68	57,25	304,93
640913	01.10.006.1654.00	213012	ROSEMARY POZZAN	76,07	192,82	268,89
640921	01.17.015.1690.00	213020	EDSON CARLOS LYRA	238,84	143,02	381,86
640948	01.17.015.3003.00	435651	GILBERTO ALVES DE ANDRADE	284,57	154,69	439,26
640956	01.26.012.0110.00	355330	SANDRA REGINA HASSMANN CAMARA	75,17	1056,82	1131,99
640964	01.26.012.0130.00	204838	MARIO DA CUNHA	109,69	55,91	165,6
640980	01.20.012.4989.00	480126	SEBASTIAO MOREIRA GOMES	155,6	61,38	216,98
641006	01.12.015.0986.00	213063	ANTONIO FRANCISCO AGUIAR	283,07	313,1	596,17
641022	01.09.008.3065.00	10072101	GILSON ZUNINO	127,38	23,66	151,04
641030	01.09.008.3085	4295145	JOAO SBARDELATTI	0	1225,29	1225,29
641065	01.05.013.7854.00	213080	FLAVIANO AUGUSTO MERISIO	84,92	146,97	231,89
641073	01.05.013.7853.00	213098	NILDA TERESA MERISIO	127,38	146,97	274,35
641090	01.01.011.2174	896225	GERALDO CORREA	0	3283,84	3283,84
641103	01.20.012.6722	868418	VILLI PEDRINI	0	211,92	211,92
641111	01.20.012.6723.00	192465	VILSON GONCALVES DE CARVALHO	266,02	164,47	430,49
641120	01.01.011.8835.00	118508	VELASIO DOGNINI	4244,52	831,93	5076,45
641138	01.13.014.0190.00	101672	VICENTE GROH	259,71	575,94	835,65
641146	01.25.003.5780	147699	ALIOMAR DE SOUZA	0	845,82	845,82
641162	01.20.012.1435.00	213136	NIVALDO SCHMITT	123,84	180,36	304,2
641170	01.14.034.0797.00	336599	SERGIO VASQUES FERREIRA	191,31	120,09	311,4
641189	01.14.034.0798.00	1000000904	INTEGRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	664,02	662,9	1326,92
641200	01.14.034.0800	77232	CONSTRUTORA BAUMGARTNER LTDA	0	850,58	850,58
641219	01.10.010.0724.00	213152	VALDIR NONATO DE SOUZA	311,35	84,1	395,45
641227	01.26.009.1288.00	793612	OSVALDO ZEN	69,2	127,85	197,05
641243	01.18.018.1466	4029704	FLORIANO BONIKOSKI	0	311,93	311,93
641251	01.26.012.0115.00	213160	MARLI ANGELINA NASCIMENTO	18,65	107,01	125,66
641260	01.26.012.0120	22314	NORIVAL FISCHER	0	543,18	543,18
641278	01.28.011.8664.00	34878	OSNILDO JOAO VARGAS	671,04	1971,42	2642,46
641286	01.19.010.1442	28444	AMBROSIO MAFRA FILHO	0	261,27	261,27
641294	01.19.010.1448.00	10050108	ALBERTINA HECK DIAS	109,08	121,97	231,05
641308	01.28.011.7920.00	101494	RENATO JOSE DA SILVA	32,36	1182,48	1214,84
641316	01.28.011.7910	101494	RENATO JOSE DA SILVA	0	336,2	336,2
641324	01.28.011.7890.00	10071806	ARIBERTO HORT	42,46	1053,51	1095,97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

641332	01.11.004.0363	1000076722	ALLAN DE MELO HEIL	0	248,88	248,88
641359	01.04.025.0660.00	33243	IVAN EDUARDO CERVI	308,26	347,4	655,66
641367	01.04.025.0659.00	213195	GILBERTO MACANEIRO	541,82	404,23	946,05
641375	01.13.014.0480.00	86053	EVALDO MORESCO JUNIOR	515,78	382,49	898,27
641383	01.19.013.3650.00	12904	SUSANA DAUER NUNES	212,19	258,16	470,35
641391	01.01.013.1425.00	371556	CHARLES CESAR BECKER	10793,89	4148,26	14942,15
641405	01.15.011.0078.00	1000025016	LUCIMAR FICAGNA CAMARGO	376,49	17,74	394,23
641413	01.26.001.0960.00	10075925	ROSALIA DA CUNHA	88,46	140,99	229,45
641421	01.09.005.2715.00	303674	ROBERTO INACIO	43,37	3,79	47,16
641430	01.11.010.4681.00	708062	JAIR RECH	159,22	40,33	199,55
641448	01.10.016.0600.00	10018646	INDUSTRIA E COM. DE MALHAS PEMGIR LTDA	2444,77	1919,3	4364,07
641456	01.05.013.1356.00	1086693	GERTRUDES DEUCHER	72,85	145,44	218,29
641464	01.28.009.1144.00	213225	ANGELINA DIAS DE ALMEIDA	106,15	138,13	244,28
641480	01.28.003.1160.00	213241	CARLOS APARECIDO DOS SANTOS	194,61	138,13	332,74
641502	01.13.014.0498.00	46353	VILSON MARIO GOMES	73,36	383,81	457,17
641510	01.23.002.1292.00	440396	MARIA DE LOURDES DA SILVA	194,61	67,59	262,2
641529	01.23.002.1293.00	1000012270	EDUARDO DA SILVA	191,07	57,25	248,32
641537	01.23.002.1294.00	213284	ANTONIO BORGES DE LIMA	212,3	85,63	297,93
641553	01.20.011.4956.00	146668	IVAN JOSE GOLLO	123,84	78,09	201,93
641561	01.28.024.4160.00	180840	GILMAR LASSOLA	69,39	150,17	219,56
641588	01.28.024.7048.00	563420	SANDRA REGINA PIANEZZER BROGNI	307,26	137,06	444,32
641596	01.28.024.7047	75868	PEDRO CESAR ZINK	0	254,12	254,12
641618	01.19.009.0190.00	153575	GRICELDA WILKE	67,65	137,79	205,44
641626	01.28.006.0918.00	642355	FELICIANO SEFOVITZ	167,15	84,62	251,77
641634	01.28.006.0919.00	132411	EVALDO ISAIAS HORT	57,66	107,89	165,55
641642	01.28.006.0920.00	1024035	VERA LUCIA LEITE DA SILVA	106,15	74,41	180,56
641650	01.28.006.0921.00	931314	JOAO PAULO DOERNER	129,28	107,89	237,17
641669	01.28.006.0922.00	636398	SOLEIDE SAPELLI MESADRI	204,44	122,28	326,72
641685	01.09.001.2435.00	154148	GILMAR LEPECK	72,26	188,71	260,97
641693	01.28.009.2144.00	213349	SILVANA REZINI	54,64	130,91	185,55
641707	01.28.009.2204	388602	OLIDES JOSE DALCEGIO	0	583,11	583,11
641715	01.02.005.7400	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	885,72	885,72
641723	01.20.012.5710.00	73784	SIRIO JOSE RAULINO	152,15	698,98	851,13
641731	01.20.012.3250.00	213365	LUIZ GONZAGA DIAS	66,35	301,21	367,56
641740	01.19.011.0780.00	213373	AIRTO HAMMES	255,94	62,13	318,07
641758	01.05.007.0166.00	222283	JOSE D'APARECIDA GARCIA DA SILVA	142,86	34,29	177,15
641766	01.04.020.1760.00	213390	MARCOS ALEXANDRE CADORE	291,26	562,41	853,67
641774	01.21.001.5950.00	1000011735	CAMILA MIQUELASSO BUENO	513,94	271,48	785,42
641782	01.21.003.5437.00	396648	JOSEMIR PERIN	31,22	235,4	266,62
641812	01.25.003.6440.00	614475	GUNTHER SEEFELD	329,11	159,49	488,6
641839	01.09.001.4361.00	213411	FRANCISCO SEVERO DA SILVA	41,63	86,75	128,38
641847	01.25.007.8650	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1293,23	1293,23
641855	01.26.007.2419	904929	NAILDE ALLEIN	0	371,4	371,4
641880	01.01.011.8080.00	213446	CELIO MOREIRA	141,53	145,88	287,41
641898	01.01.011.8081.00	155500	LINESIO PAULO TAMASIA	237,78	145,88	383,66
641910	01.26.009.0350.00	213470	NEUSA REGINA DEICHMANN PAOLI	309,83	168,16	477,99
641928	01.11.010.5013.00	213489	MARIA BENTA DA SILVA	326,73	48,17	374,9
641936	01.11.010.5012.00	377171	SILVIO PERAZZA	148,61	44,6	193,21
641944	01.11.010.5011.00	309044	VALTER PEDRINI	123,84	45,52	169,36
641952	01.21.001.5553.00	467073	FLAVIO DA SILVA	152,86	226,37	379,23
641960	01.21.001.5557.00	213519	MARIA JOSEFINA LICESKI	48,57	284,15	332,72
641979	01.21.001.5555.00	213527	MAURO DA CUNHA	236,8	133,91	370,71
641987	01.26.009.0056.00	213535	MARCIO JOSE DEICHMANN	533,4	785,64	1319,04
641995	01.08.002.1112.00	886769	PAULO JOAQUIM WANAT	191,8	84,17	275,97
642029	01.13.024.1479	735370	ST EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	8302,17	8302,17
642037	01.17.015.2126.00	123242	IVO TEIXEIRA DA CUNHA	160,69	99,57	260,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

642045	01.21.001.7095	213594	ANDREIA RUBIK	0	718,71	718,71
642053	01.01.015.1740	10106146	ADIR ELOI MORAES	0	875,14	875,14
642061	01.17.007.0080.00	213608	BENTO PEDRINI	256,53	105,43	361,96
642070	01.15.011.1265.00	213616	EDSON ANTONIO MAESTRI	233,53	127,38	360,91
642088	01.11.012.4209.00	434620	ANDERSON FRANCISCO ALLEIN	273,34	49,6	322,94
642096	01.11.012.4209.00	378046	HELEN KEILA PATERNO	364,82	55,17	419,99
642100	01.11.012.4209.00	1000006141	FERNANDO MATHEUS COMANDOLLI FURBRINGER	364,82	55,17	419,99
642118	01.11.012.4209.00	950386	MARCIO ZEN	364,82	55,17	419,99
642126	01.11.012.4209.00	614351	JESSE MARIA FRANCO	364,82	55,17	419,99
642134	01.11.012.4209.00	309419	ROSICLET COMANDOLLI	364,82	55,17	419,99
642142	01.11.012.4209.00	4310128	MATEUS FILIPE FERREIRA MACHADO	364,82	55,17	419,99
642169	01.11.012.4209.01	685666	CLAUDEMIRO DOS SANTOS	364,82	55,17	419,99
642177	01.11.012.4209.01	1000013665	IZA KIANI KOHLER	364,82	55,17	419,99
642185	01.11.012.4209.01	544205	PEDRO PAULO NUNES JUNIOR	364,82	55,17	419,99
642193	01.12.004.0316.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	16668,57	2443,52	19112,09
642207	01.04.020.1205.00	213691	CESAR CADORI	267,14	356,62	623,76
642223	01.15.014.7330.00	452289	SAULO LIMAS	199,03	187,66	386,69
642231	01.11.010.3559.00	212806	JOSE PEDRO REIS SILVA	123,84	61,67	185,51
642240	01.14.004.0142.00	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	167,19	64,16	231,35
642258	01.14.004.0142.00	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	167,19	64,16	231,35
642266	01.14.004.0142.00	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	167,61	64,32	231,93
642274	01.14.004.0142.00	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	264,23	101,4	365,63
642282	01.14.004.0142.01	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	177,69	68,19	245,88
642290	01.14.004.0142.01	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	200,8	77,06	277,86
642304	01.14.004.0142.01	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	186,09	71,41	257,5
642312	01.25.001.9636.00	213721	OSNIR CORREA	191,38	36,29	227,67
642320	01.11.004.0030.00	769240	MARCIO RODRIGO DUARTE MARASATI	262,24	19,42	281,66
642339	01.25.003.5050.00	213748	PEDRO TOMASI	41,63	55,82	97,45
642347	01.25.003.5050.00	213748	PEDRO TOMASI	69,39	55,82	125,21
642355	01.07.002.8249.00	735264	VALERIO GENESIO WERLICH	62,45	39,16	101,61
642363	01.11.006.0822	657972	LENOIR JOSE PETRY	0	166,74	166,74
642380	01.25.001.8695.00	140686	ARMANDO FISCHER	318,45	227,67	546,12
642398	01.25.001.8693	213772	ROSANE FISCHER DECKER	0	136,97	136,97
642401	01.25.001.8692.00	1066188	DAVI FISCHER	229,99	150,3	380,29
642410	01.05.013.8987	303062	ELIETE CENSI	0	205,76	205,76
642428	01.11.012.3325.00	916897	CALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13879,12	5763,1	19642,22
642436	01.09.005.4020.00	149799	PEDRO DOS SANTOS	4,53	513,97	518,5
642444	01.02.010.1729	543330	NEIDE GILMARA FISCHER SPECK	0	212,81	212,81
642452	01.14.023.0265.02	1000039991	LUCIANA ESTEVO SUAVE	291,77	45,17	336,94
642460	01.14.023.0265.02	90832	GEVAERD ENGENHARIA LTDA	288,88	44,72	333,6
642479	01.14.023.0265.02	581747	DANIEL HOCHSPRUNG BERTOLDI	288,88	44,72	333,6
642487	01.14.023.0265.02	367516	JAILSON MORESCO	291,77	45,17	336,94
642495	01.14.023.0265.02	859273	DANIEL AVILA	291,77	45,17	336,94
642509	01.14.023.0265.02	102229	UBIRATAN VISCONTI	288,88	44,72	333,6
642517	01.14.023.0265.02	213837	CARLOS EDUARDO LUCIANI	291,77	45,17	336,94
642525	01.14.023.0265.03	433896	IRAM DE CASTRO NUNES	291,77	45,17	336,94
642533	01.14.023.0265.03	543624	CLAUDIA BEATRIZ LARAGNOIT VILLELA	291,77	45,17	336,94
642541	01.14.023.0265.03	213845	EDEMAR PAZA	288,88	44,72	333,6
642550	01.14.023.0265.03	116815	TERESINHA DOLORES MINELLA	291,77	45,17	336,94
642568	01.14.023.0265.03	46728	MARIA BENVENUTTI CERVI	291,77	45,17	336,94
642576	01.14.023.0265.03	405493	ZITHA RENILDES APPEL IMHOF	288,88	44,72	333,6
642584	01.14.023.0265.03	437468	APARECIDA LEITE KNIHS	288,88	44,72	333,6
642592	01.14.023.0265.03	1000012457	DIOMERIS PEDROSO	291,77	45,17	336,94
642606	01.14.023.0265.03	446246	CLARA BASTIANI DA SILVEIRA	288,88	44,72	333,6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

642614	01.14.023.0265.04	1058754	ALICE PIRES DE SOUZA	288,88	44,72	333,6
642622	01.14.023.0265.04	444502	CAROLINE ESCARLATE DE AMORIM CARVALHO MOTTA	288,88	44,72	333,6
642630	01.14.023.0265.04	14826	CRISTIANE GOMES	288,88	44,72	333,6
642649	01.14.023.0265.04	38172	CARLOS WEGNER	288,88	44,72	333,6
642657	01.14.023.0265.04	3042	VALENTIM BEBER	288,88	44,72	333,6
642665	01.14.023.0265.04	53252	HILARIO MERICO	288,88	44,72	333,6
642673	01.14.023.0265.04	1000030105	EMANOEL FELIPE BELLI	288,88	44,72	333,6
642681	01.14.023.0265.03	90832	GEVAERD ENGENHARIA LTDA	291,77	45,17	336,94
642703	01.11.010.3328.00	611034	SCHAIANE CRISTINA PACHECO CORREIA	60,71	50,18	110,89
642711	01.17.019.2301.00	98663	CORNELIO ANIBAL MARTINENGHI	418,83	176,2	595,03
642720	01.28.024.2846.00	305707	CLARICE SCHLINDWEIN	198,15	121,78	319,93
642738	01.22.001.1355.00	4037723	NILO RAZINE	31,22	94,1	125,32
642746	01.20.005.8239.00	1000021221	NATALINA TURO	46,84	12,01	58,85
642754	01.17.018.6366.00	213985	MARIO LUIZ DADA	407,16	1100,03	1507,19
642762	01.13.024.1900.00	4134796	KEM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	651,47	95,28	746,75
642770	01.10.017.1050.00	193372	JOSE ADAIR DOS SANTOS	115	39,63	154,63
642789	01.11.009.5361.00	213993	ALTAIR CARPES	254,76	80,45	335,21
642800	01.14.037.0002.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	632,36	0,12	632,48
642819	01.13.024.2000.00	1000030874	CCM PARTICIPAÇÕES LTDA	83,85	5195,21	5279,06
642835	01.28.009.1936.00	124362	ANGELO DA SILVA	145,63	207,11	352,74
642843	01.28.015.2448.00	310760	DIONISIO MOTTA	219,38	135,47	354,85
642886	01.19.012.1795	214078	NELSON OLINGER - ESPOLIO	0	1024,61	1024,61
642894	01.15.014.0436	27863	GERMANO HOFFMANN	0	209431,44	209431,44
642908	01.28.024.3780.00	214086	DALMIR RADAVELLI	159,22	148,16	307,38
642916	01.14.034.0799.00	313211	MARCOS ANTONIO FOPPA	530,75	166,36	697,11
642932	01.27.002.7530	1000017563	ANITA SCHAEFER MAESTRI	0	808,52	808,52
642940	01.01.016.0203.00	562947	MARIA ZENI VIEIRA	196,82	128,96	325,78
642959	01.21.003.2014.00	214124	JAIR DALPRA	150,38	80,67	231,05
642967	01.10.011.6295	555193	ROSENI ALLEIN TODT	0	200,14	200,14
642975	01.10.011.6296.00	214132	OSNILDA TODT	55,51	50,7	106,21
642983	01.28.007.0719.00	302406	TARCISIO GALLASINI	380,83	550,51	931,34
643025	01.25.007.3681.00	374016	GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	168,07	158,53	326,6
643033	01.05.008.0230	457876	FLAVIA GRASIELE BARBOSA	0	330,08	330,08
643041	01.01.015.1835.00	104469	PEDRO MANOEL BARAUNA	141,53	196,03	337,56
643050	01.09.003.1251.00	121096	MARIA LUCIA BERTOLDI	1450,66	76,09	1526,75
643068	01.19.014.1993.00	1000004949	EDUARDO LUIZ CARRARO	160,22	282,08	442,3
643076	01.20.007.2740.00	1027875	DIEGO SCHMITZ	296,12	155,34	451,46
643084	01.20.007.2760.00	691240	MARLENE DA SILVA PERAZZA	287,05	157,47	444,52
643092	01.20.012.4998.00	214221	MARTINHA REIS KNIHS	312,27	127,87	440,14
643106	01.01.015.1760	214230	SERGIO LUCIANO KUEHL	0	967,26	967,26
643114	01.25.007.0368	310727	LUCIANO CRISTOVAO BARNI	0	368,88	368,88
643122	01.12.005.1530.00	4166388	CAIO GLAUCO CHEROBIM	318,73	21,76	340,49
643130	01.20.012.6736.00	564265	JOAO BARAUNA	331,76	137,44	469,2
643149	01.07.004.7962	214264	SILVIO TORRESANI	0	275,13	275,13
643165	01.22.004.0808	122181	MARIA APARECIDA HODECKER	0	471,5	471,5
643173	01.22.004.0810	736171	EDESIO CARLOS HODECKER	0	401,04	401,04
643181	01.22.004.0812	122254	MAURO LUIS HODECKER	0	452,43	452,43
643190	01.22.004.0814	384828	DAVID HODECKER	0	451,65	451,65
643203	01.14.024.0425.00	1000009859	HELIETE REGINA DA SILVA	241,27	407,83	649,1
643211	01.09.008.0437.00	711659	NEDIO PELOZATTO	99,07	262,91	361,98
643238	01.09.008.1190.00	63932	VITAL LUCINDA - ESPÓLIO	37,28	181,41	218,69
643246	01.18.004.0439.00	4244125	DDWC ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA	4,85	850,97	855,82
643254	01.13.009.0862.00	101630	IRENE DECKER	375,41	205,58	580,99
643270	01.18.004.2297	193607	JAIR FRANCISCO MAESTRI	0	238,97	238,97
643289	01.18.004.2295	4155424	JORGE FERNANDO BRIANI MACEDO	0	398,28	398,28

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

643297	01.18.004.2299	353280	LUIS ROBSON BAUMGARTNER	0	476,71	476,71
643300	01.18.004.2301	371246	VALERIA ANTONIA BENVENUTI	0	719,9	719,9
643319	01.25.001.2492.00	429350	MANOEL DO CARMO ANDRADE	43,37	81,3	124,67
643327	01.02.005.7977.00	453293	ALDENIS VIEIRA DOS SANTOS	141,53	90,18	231,71
643335	01.09.001.3816.00	120430	ORLANDO ANTONIO LEPECK	231,83	23,87	255,7
643343	01.25.003.5680.00	696927	ANISE FISCHER	249,1	133,95	383,05
643360	01.25.003.5742.00	618225	VIVIANE FISCHER MAESTRI	342,44	137,29	479,73
643378	01.25.003.5740.00	641367	MARCO ANTONIO SCHAADT	173,59	107,16	280,75
643394	01.10.006.2137.00	10018034	ALTO ESTILO TECIDOS DA MODA EIRELI	679,1	676,09	1355,19
643408	01.28.009.1145.00	214370	OSMAR ALBERTON	212,3	138,13	350,43
643416	01.28.009.1147.00	809705	ALVERI RODRIGUES AGOSTINHO	113,87	46,04	159,91
643424	01.28.009.1148	746860	GEANE APARECIDA GOULART BAUMGRATZ	0	272,63	272,63
643432	01.25.001.3170.00	576484	RUDINEI FANTINI	57,79	103,85	161,64
643440	01.11.009.6254.00	7200	RINALDO TODT	46,84	52,03	98,87
643459	01.13.016.4445.00	419540	JOSE EDILBERTO CENIZ	300,51	29,26	329,77
643475	01.18.009.8475.00	1013823	GILSON GRIGA NAZARIO	148,61	85,98	234,59
643556	01.11.001.0957.00	495506	TRANSARCHER TRANSPORTES LTDA	210,35	15,08	225,43
643564	01.17.019.1432.00	214418	GILMAR BORK	331,19	271,29	602,48
643599	01.10.018.0852	69698	JAIR BONONOMI	0	2383,02	2383,02
643629	01.14.004.0142.01	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	167,05	66,51	233,56
643653	01.21.003.2584.00	148245	JOAO MARCHI	52,04	49,24	101,28
643661	01.21.003.2590.00	784460	ALAECIO MARCHI	371,52	112,05	483,57
643688	01.11.009.8043.00	670081	AMIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	299,63	98,78	398,41
643696	01.10.001.0903	460940	IOLANDA VARGAS STAACK	0	450,44	450,44
643700	01.10.001.0904	460940	IOLANDA VARGAS STAACK	0	450,44	450,44
643718	01.10.001.0905	460940	IOLANDA VARGAS STAACK	0	450,44	450,44
643726	01.10.001.0906	460940	IOLANDA VARGAS STAACK	0	450,44	450,44
643734	01.10.001.0907	10117385	ERNI TRANSPORTES LTDA	0	450,44	450,44
643742	01.10.001.0908.00	10117385	ERNI TRANSPORTES LTDA	1666,89	225,22	1892,11
643750	01.10.001.0909.00	147516	ARNOLDO IMHOF	2037,31	262,41	2299,72
643807	01.02.010.8863.00	392545	IZOLETE FERNANDES DA SILVA	236,25	25,55	261,8
643815	01.15.014.7184	261203	CARLOS WALTER ARCARI	0	374,08	374,08
643831	01.26.007.3000	45870	L.A.M. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1472,19	1472,19
643840	01.17.022.0235.00	111112	NEUZELI TEREZINHA ANHAIA	123,84	162,73	286,57
643858	01.17.015.3009	311200	CAROLINE SCHULENBURG DA SILVA RAULINO	0	1591,16	1591,16
643866	01.01.015.1773.00	138380	DENILSON DE ALMEIDA	106,15	171,05	277,2
643890	01.12.002.1969.00	194069	SANDRA REGINA HEIL	204,53	596,35	800,88
643904	01.15.014.7185	51896	ALCEU ZUCCO	0	374,08	374,08
643963	01.17.022.0236.00	385123	ADELAR SAVARIS	475,13	183,07	658,2
643971	01.05.013.8926	91367	HELIO DE SOUZA	0	587,89	587,89
643980	01.25.003.6155.00	604135	LUCIANA CONTE ANTUNES	188,8	37,89	226,69
643998	01.15.021.0173	457345	RPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0	7770,01	7770,01
644013	01.18.017.4872.00	1000020196	MILENA MONTIBELLER GONCALVES	287,08	238,71	525,79
644021	01.02.008.1378	235474	EMPRESA DE TERRAPLENAGEM ZUCCO LTDA	0	1112,48	1112,48
644056	01.10.006.1624.00	10018492	ERA FLORESTAL COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	340,11	540,78	880,89
644064	01.10.006.1625.00	415537	MARCOS HENRIQUE BRATTIG - ESPOLIO	2635,64	380,56	3016,2
644102	01.11.011.0422.00	302910	VALDIR FUECHTER	212,3	43,61	255,91
644110	01.04.006.0235.00	888028	DORIVAL NOVAIS DE GOIS	210,18	175,67	385,85
644129	01.11.008.1955	303054	ADELOIR ANTONIO KUNEN	0	239,3	239,3
644137	01.09.010.3266.00	5665	REMI ANTONIO CHAVES	49,54	30,71	80,25
644145	01.15.014.5914.00	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	6790,62	3326,38	10117
644196	01.16.037.0731.00	87831	REZI PRUNER	183,34	122,77	306,11
644218	01.02.002.0437.00	1056972	LUIZ DARCY BATISTA MACHADO	148,61	48,76	197,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

644226	01.04.024.0613.00	304220	ADRIANA DALAGO PEREIRA	290,6	386,96	677,56
644234	01.20.012.3679.00	618748	SERGIO SUPRIANO	123,84	64,59	188,43
644242	01.20.012.3659.00	201880	VALDECIR LIBARDO	54,37	83,5	137,87
644277	01.11.010.3335.00	166537	ALCIDES GRACIKI	31,22	64,61	95,83
644285	01.11.010.3333.00	304271	EDEVALDO PEDRO DE AQUINO	141,53	46,69	188,22
644293	01.09.010.4646	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1293,7	1293,7
644315	01.09.006.2751.00	15059	ALTAMIR KARVAK	70,77	146,34	217,11
644331	01.02.005.5109	425370	JAIRO BARAUNA	0	1088,54	1088,54
644340	01.10.011.6280.00	461490	ALTAIR THOMAZ	155,69	45,81	201,5
644358	01.10.011.6270.00	167983	NILTON DE SOUZA	96,93	40,3	137,23
644374	01.28.013.6429.00	304417	ANTONIO APSALAO GRAF	185,08	188,45	373,53
644404	01.21.003.6226.00	4152913	MARIA SILVIA PEREIRA - ESPÓLIO	141,53	81,88	223,41
644412	01.21.003.6213.00	669024	HUMATEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	700,32	397,83	1098,15
644420	01.28.008.0200	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	659,73	659,73
644439	01.14.017.1800.00	308412	ANSELMO BAUMGART	453,74	614,52	1068,26
644447	01.27.002.6070.00	1000018149	IRENE KOHLER	141,53	234,32	375,85
644455	01.02.005.4408	304506	DARCI DALL AGNOL	0	620,49	620,49
644463	01.02.005.4406.00	799394	MARCELO SEBASTIAO MANERICH	97,3	56,14	153,44
644471	01.02.005.4404.00	708038	DARCI JULIANO DALL AGNOL	120,3	128,47	248,77
644480	01.02.005.4402.00	522805	ADELIR ROQUE DOS SANTOS	205,28	61,65	266,93
644498	01.02.005.4400	469181	MILTON WEIZEMANN SCHNEIDER	0	234,93	234,93
644501	01.02.005.4410	4263472	KAROLINE FELISBERTO	0	377,48	377,48
644528	01.13.016.2150	744824	ADMINISTRADORA DE BENS PAIS E FILHOS LTDA	0	1870,9	1870,9
644536	01.13.016.2154	744824	ADMINISTRADORA DE BENS PAIS E FILHOS LTDA	0	2797,15	2797,15
644552	01.15.011.0078.00	12068	FABIANE BELLI	277,55	13,08	290,63
644560	01.15.011.0078.00	469840	AIDA TEREZINHA ZABOTT	369,16	17,4	386,56
644579	01.15.011.0078.00	182869	HERIBERTO IMHOF COSTA	376,49	17,74	394,23
644587	01.15.011.0078.00	469840	AIDA TEREZINHA ZABOTT	277,55	13,08	290,63
644595	01.15.011.0078.00	4247841	CELIA KLANN	369,16	17,4	386,56
644609	01.15.011.0078.00	202800	NELSI BERWANGER	376,49	17,74	394,23
644617	01.15.011.0078.00	617237	MARCIA BEUTING HUEBES	277,55	13,08	290,63
644625	01.15.011.0078.00	148741	VALENTIM KNIHS	369,16	17,4	386,56
644633	01.15.011.0078.01	315265	AIRES RACHADEL JUNIOR	376,49	17,74	394,23
644641	01.15.011.0078.01	558745	FLAVIA SUZANA COLOMBI	277,55	13,08	290,63
644650	01.15.011.0078.01	322369	EDSON ROBERTO CARVALHO	369,16	17,4	386,56
644668	01.15.011.0078.01	422703	MARLI TERESINHA DA SILVA	376,49	17,74	394,23
644676	01.15.011.0078.01	115509	PEDRO LEITE NETO	277,55	13,08	290,63
644684	01.15.011.0078.01	331767	MAICON DEZIDEIRO	369,16	17,4	386,56
644692	01.15.011.0078.01	73997	ANTENOR DOMINGOS GIRALDI	376,49	17,74	394,23
644706	01.15.011.0078.01	73997	ANTENOR DOMINGOS GIRALDI	277,55	13,08	290,63
644714	01.15.011.0078.01	3700	ANA REGINA SGROTT DALSOCHIO	369,16	17,4	386,56
644722	01.11.012.4210.00	1020110	VITOR CESAR MUFFATO	364,82	54,71	419,53
644730	01.11.012.4210.00	644773	ELISENI CARDOZO	304,01	54,71	358,72
644749	01.11.012.4210.00	524050	CRISTIANI HEINIG	364,82	54,71	419,53
644757	01.11.012.4210.00	335967	LENIRA ISABEL ROHLING ECKERT	364,82	54,71	419,53
644765	01.11.012.4210.00	305030	NELSON VICENTE ECKERT	364,82	54,71	419,53
644773	01.11.012.4210.00	522651	MARCOS JOAO MACHADO	364,82	54,71	419,53
644781	01.11.012.4210.00	1000000398	RENATO FRANCISCO GALITZKI	364,82	54,71	419,53
644790	01.11.012.4210.00	309745	ERNANE LUIZ DA SILVA	364,82	54,71	419,53
644803	01.11.012.4210.01	540218	JOSE MARCIO FELIPE	364,82	54,71	419,53
644811	01.11.012.4210.01	1040022	LEONARDO NATAN GRIPA	364,82	54,71	419,53
644820	01.11.012.4210.01	1000015193	ANTONIO PETRI	364,82	54,71	419,53
644846	01.02.005.4433.00	740101	CHARLENE SOMARA SOARES VARGAS	76,07	80,53	156,6
644854	01.02.005.4432.00	217743	ADILSON BERNARDO - ESPOLIO	76,07	80,53	156,6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

644862	01.02.005.4431.00	217549	MARIO SERGIO CAMARGO	76,07	80,53	156,6
644870	01.09.002.0050.00	346810	LAERCIO CASAGRANDE	135,88	120,71	256,59
644900	01.20.012.3963.00	503401	JOAO BIZARRI	74,68	531,97	606,65
644919	01.15.014.0860.00	879924	FERNANDO BENIGNO DOS SANTOS	586,07	269,2	855,27
644927	01.15.014.0845	385360	EVILASIO GRIGNANI	0	805,07	805,07
644935	01.15.014.0800	568945	MARCOS JOSE ABRAHAO GAMBA	0	1018,49	1018,49
644943	01.15.014.0815.00	34789	NIVALDO ALEXANDRE	475,63	412,33	887,96
644951	01.15.014.0875.00	11266	ELAINE PRZYSIEZNY	4241,14	757,66	4998,8
644960	01.20.012.7587.00	140066	MARIA CABRAL E SILVA	141,53	127,54	269,07
644978	01.20.012.7588.00	785334	MARIA ESTELITA RUBLESKI	127,38	127,54	254,92
644986	01.20.012.7590.00	408670	ARMANDO HOFFMANN	254,76	136,66	391,42
644994	01.20.012.7591	852902	CATIA BETINELLI	0	539,43	539,43
645010	01.28.009.4367.00	1000122988	RAULINO AUGUSTINHO RIES	204,1	94	298,1
645028	01.02.005.5096	453188	VILMAR RASVEILER	0	751,89	751,89
645036	01.25.006.3606.00	486221	FERNANDO JOSE DIEGOLI - ESPOLIO	212,67	260,86	473,53
645044	01.28.006.6060	321770	LEONITA MARIA PERAZZA	0	277,97	277,97
645052	01.17.015.1870	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	245,75	245,75
645079	01.04.021.0135.00	533122	SONIA LANDMANN	29,83	351,5	381,33
645087	01.20.005.2656.00	305235	VLADIMIR PEREIRA	265,37	183,65	449,02
645109	01.28.024.8147.00	458210	SIDINEI SCHMITZ	210,53	129,83	340,36
645117	01.02.010.5289	361127	EUNICE MORESCO	0	394,59	394,59
645125	01.02.010.5279.00	4251865	SIMONE DA SILVA MACHADO BARBOSA	106,06	99,96	206,02
645133	01.28.013.6835	181536	OSVALDO DELLAGNOLLO	0	874,82	874,82
645168	01.08.003.7348.00	4213114	LUIZ BERTOLONI	172,42	84,09	256,51
645184	01.19.008.4156	1070010	SANTA OTTO	0	419,04	419,04
645192	01.19.008.3456.00	302180	IVAN LUIS HECKERT	76,07	113,88	189,95
645206	01.18.010.9740.00	30953	VALDEMAR DALABENETA	281,76	83,39	365,15
645214	01.09.008.5481	20044	GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	0	2184,63	2184,63
645230	01.19.011.0757.00	305367	FRANCISCO HAMILTON HAMMES	192,78	184,77	377,55
645311	01.18.008.2142	110337	FRANCISCO MARCIAL ORLANDI	0	213,89	213,89
645320	01.25.001.2789	4063830	RENATA APARECIDA HABITZREUTER SUAVE	0	591,43	591,43
645338	01.20.012.6525.00	181463	EVALDO EIFLER	419,5	146,15	565,65
645346	01.22.003.0680.00	670910	PATRICIA KOHLER	98,21	287,36	385,57
645389	01.20.005.4320.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	3669,35	921,04	4590,39
645400	01.23.002.1285.00	305626	HELIO EVELINO BAUER	148,61	67,59	216,2
645419	01.04.015.0674.00	341770	ZANETE APARECIDA BUZZI	692,7	5334,77	6027,47
645427	01.07.004.5345.00	436992	BERNARDETE MEYER	70,77	127,1	197,87
645435	01.27.002.8329	215902	DANIEL FRANCISCO KNIES	0	754,62	754,62
645443	01.27.002.8339.00	144240	CRISTINA HASSMANN	111,46	191,17	302,63
645451	01.28.024.6349	126934	JOAO ANIBAL PEDRINI	0	1648,39	1648,39
645460	01.17.015.1582.00	164933	ANDRESA APARECIDA ZORRER SAPELI	125,33	184,68	310,01
645486	01.28.006.0925.00	527874	TEREZA MARIA CAMILO	286,91	241,17	528,08
645494	01.28.006.0924.00	738204	MARILETE FRANZEN	295,45	241,17	536,62
645508	01.28.006.0926	132810	DELVINO ANGELO REZINI	0	475,99	475,99
645516	01.28.006.0929.00	605808	MARIA ROSA PEREIRA RIBEIRO	247,68	142,65	390,33
645524	01.28.006.0930.00	124192	JOSE VALMIR FELIPONI	329,68	132,4	462,08
645532	01.28.006.0927.00	327921	EDESIO PERAZA	594,44	146,92	741,36
645559	01.28.010.1150	909432	MARIA LUISA SCHLINDWEIN	0	1240,21	1240,21
645567	01.18.017.4833	507547	PAULINHO JOSE BETINELLI	0	1167,68	1167,68
645583	01.15.014.0434.00	4345657	CRISTIANO TARTER	198,15	470,86	669,01
645591	01.15.014.0433	155373	VALMIR LANA	0	1874,56	1874,56
645621	01.15.014.0438.00	533416	HELENA MUCKENBERGER	209,8	482,32	692,12
645630	01.15.014.0437	4256875	JHONATA EUCLIDES LAMIM	0	1811,89	1811,89
645648	01.16.057.0200.00	17949	HUMBERTO MARTINS FORNARI	382,14	685,81	1067,95
645656	01.18.006.7469.00	306347	SUELI DE SOUZA	148,61	402,81	551,42
645664	01.09.008.5555	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	46868,88	46868,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

645672	01.16.057.0419.00	348538	SANDRA CAMPI	176,56	131,69	308,25
645680	01.16.057.0419.00	462276	CLAUDINEI VECHINI	176,56	131,69	308,25
645699	01.16.057.0419.00	488895	LEANDRO VANOLLI	176,56	131,69	308,25
645702	01.28.024.6172.00	208795	VALMIR LEITE	123,84	204,76	328,6
645710	01.16.057.0404.00	423025	CLAUDETE SESTREM	176,56	131,69	308,25
645729	01.16.057.0404.00	330582	MIRIAM COLOMBI	176,56	131,69	308,25
645737	01.16.057.0404.00	13854	ADRIANO CIM BODENMULLER	176,56	131,69	308,25
645745	01.22.003.0030	524964	EDSON CORREIA DA SILVA	0	147,99	147,99
645753	01.28.019.0113.00	125687	PEDRO WERNER - ESPOLIO	424,6	65,71	490,31
645761	01.18.005.0821.00	151475	GILBERTO GIACOMELLI	334,02	161,77	495,79
645770	01.25.007.3634.00	10070460	LORIVAL EGER	67,06	220,81	287,87
645788	01.07.002.6980	346993	MODESTINO KLEIN FILHO	0	176,63	176,63
645800	01.07.002.6970.00	917460	EDVILSON DIMAS BORINELLI	201,22	46,4	247,62
645818	01.07.002.6990.00	413038	NILO DOGNINI	101,9	82,61	184,51
645826	01.07.002.6985.00	885576	LEONARDO BATISTA	60,71	82,61	143,32
645834	01.07.002.7000	130036	DIMAS LEANDRO BORINELLI	0	256,1	256,1
645869	01.10.007.2608.00	303194	VALDIR WEIDGENANT	237	50,99	287,99
645877	01.17.010.9741.00	306452	ELISABETE FERNANDES	247,68	215,37	463,05
645885	01.12.002.4150.00	404080	TANIA REGINA HOFFMANN	88,46	288,56	377,02
645907	01.21.003.5399.00	195405	ANTONIO DECIO MOTA	162,8	16,91	179,71
645923	01.02.005.2531	300012	LAURO ANITO MULLER	0	706,05	706,05
645931	01.02.005.2532.00	436682	RENATO SOUZA	212,3	207,96	420,26
645940	01.02.005.2533.00	306525	ELIANE WITKOWSKY	123,84	190,38	314,22
645958	01.02.005.2534	4076001	LAURENTINO DE ALMEIDA	0	187,88	187,88
645966	01.02.005.2535	480207	AUGUSTINHO BURG	0	204,56	204,56
645974	01.25.001.1182.00	141674	BATISTA JOSE RAISER	240,61	124,74	365,35
645982	01.28.006.4800.00	132411	EVALDO ISAIAS HORT	106,15	107,36	213,51
645990	01.28.006.4810	46477	GENESIO CONSTANTE	0	423,8	423,8
646008	01.28.006.4820	55506	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	0	474,22	474,22
646024	01.09.005.3623.00	475637	CATARINA SCHMITZ SCHAMBACH	198,15	274,17	472,32
646032	01.10.007.0976	214981	CRISTIANO ZEN	0	181,13	181,13
646040	01.25.003.6870.00	303011	JANAINA FISCHER HAAG	361,81	146,82	508,63
646067	01.10.011.0820.00	476471	MARIA IRENE DA SILVA	135,38	58,35	193,73
646075	01.09.003.2681	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	810,82	810,82
646083	01.16.015.0207.00	7447	VANILDA MAFRA GHISLANDI	434,95	498,74	933,69
646091	01.11.012.1585	316679	MARIA ENEDINA ROSA DE MORAES	0	174,79	174,79
646105	01.11.012.1590	164909	AUREO ROSA MORAES	0	199,77	199,77
646113	01.10.016.0900	215929	CARIN ELISABET JONK	0	1775,06	1775,06
646121	01.10.016.0800.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49
646130	01.20.012.5738.00	194417	ALBERTO KEMPNER	15,53	152,92	168,45
646148	01.20.012.5737.00	95400	NELSON POLI	176,92	123,25	300,17
646156	01.20.012.5736.00	306266	SERGIO GERMANO	188,95	99,03	287,98
646164	01.20.012.5735	722294	SIMONI TEREZINHA BACK CARDOSO	0	278,06	278,06
646172	01.20.012.5734.00	18953	EVANDO DE SOUZA	157,46	165,67	323,13
646180	01.11.010.5007.00	517690	CARLOS HOLZ	243,42	73,5	316,92
646199	01.09.005.2442	402923	CLAUDIA MARIA GRIPA	0	201,54	201,54
646202	01.09.005.2432.00	306703	SALETE MARIA GESSELE	53,07	40,91	93,98
646210	01.18.010.1939.00	330027	MARIA REGINA DUENAS SILVA	376,62	242,42	619,04
646253	01.20.012.1577	1000003066	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ONESKO EIRELI	0	360,79	360,79
646261	01.10.011.2629	55506	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	0	195,53	195,53
646270	01.10.011.0900.00	306754	PEDRO ANTUNES FERREIRA	159,91	49,31	209,22
646300	01.28.011.3332.00	10001816	AUTO POSTO CEDRO LTDA	524,8	418,46	943,26
646350	01.25.005.0400.00	306819	JULIANO VISCONTI	194,61	242,58	437,19
646369	01.18.006.5935.00	350290	CLEBERSON HECKERT	196,86	116,99	313,85
646377	01.11.004.0500.00	306827	AUTO POSTO VALE EUROPEU LTDA	257,68	2930,17	3187,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

646385	01.10.007.4950	53171	BUETTNER S/A INDUSTRIA E COMERCIO "FALIDA"	0	50,89	50,89
646393	01.10.007.4775.00	418978	SENO ILO KRUMMENAUER	123,84	68,35	192,19
646415	01.09.003.4547.00	732990	ROQUE REGINATTO	123,84	21,44	145,28
646431	01.08.002.0111	449008	JAIME PERAZZA	0	837,9	837,9
646440	01.25.003.2545.00	215619	CLAUDECI MELLO BUENO	132,69	228,8	361,49
646458	01.23.002.1299	306916	FRANCISCO SANTO STOLFI	0	133,39	133,39
646466	01.07.002.1394.00	1023756	MARCELO ERTHAL	67,98	83,47	151,45
646474	01.07.003.1050.00	658766	ADILIO FRANCISCO DA SILVA	75,66	36,64	112,3
646482	01.07.003.1051.00	494577	PAULO GUILHERME DA SILVA	116,76	48,03	164,79
646490	01.07.003.1070.00	10100849	VALDEMAR PAZA	67,65	205,37	273,02
646504	01.07.003.1071.00	306959	ADEMIR INACIO HANG - ESPOLIO	50,42	11,36	61,78
646512	01.07.003.1072.00	833339	ANTONIO ERTHAL	93,2	11,7	104,9
646547	01.14.017.2967.00	307360	WALTAMIRO CESARIO REGIS	3243,52	585,78	3829,3
646555	01.28.009.4498.00	365734	SANTO DALMOLINI	416,76	179,97	596,73
646563	01.28.009.4499.00	488470	PEDRO ALBERTO ALITE	234,33	209,97	444,3
646571	01.28.009.4500.00	410950	ELSIO ERN	315,13	139,42	454,55
646580	01.28.009.4501.00	1046152	TAISE DALABENETA	113,27	139,42	252,69
646598	01.13.016.2730	428442	EDUARDO ALEXANDRE ZENDRON	0	2854,83	2854,83
646601	01.28.009.4502.00	813761	JOSE LUIZ WERNER	265,37	139,42	404,79
646610	01.28.009.4503	90298	JOAO BATISTA WERNER	0	550,36	550,36
646628	01.28.009.4504.00	388955	SANDRA DE OLIVEIRA MORITZ	97,3	139,42	236,72
646636	01.28.009.4505.00	198498	JOSE MARCOS LEONI	200,62	139,42	340,04
646644	01.28.009.4506.00	456764	OMAR AMARAL	233,53	139,42	372,95
646652	01.28.009.4507.00	10132090	EDSON JOSE ZEN	159,22	139,42	298,64
646660	01.28.009.4508.00	527165	EDITE DIAS	251,57	139,42	390,99
646679	01.28.009.4509.00	386642	ELISEU STEFFENS	212,3	139,42	351,72
646687	01.28.009.4510.00	1091271	VIVIANE GULLINI	123,84	139,42	263,26
646695	01.28.009.4511	1000006888	ARI LYRA	0	550,36	550,36
646709	01.28.009.4512.00	469807	MAICON DIESON DOERNER	141,53	139,42	280,95
646717	01.28.009.4513	4296184	JOSÉ MÁRIO BEUTING	0	550,36	550,36
646725	01.28.009.4514.00	308633	ZENI SILVEIRA	123,66	139,42	263,08
646733	01.28.009.4515.00	308641	SILVIO ROBERTO LYRA	340,1	139,42	479,52
646741	01.28.009.4516.00	361780	JOAO CRISTIANO WERNER	127,38	139,42	266,8
646750	01.28.009.4517	1022512	GENESIO FERREIRA	0	642,08	642,08
646768	01.28.009.4518.00	307793	LUCIANO BECHTOLD LANG	129,45	162,66	292,11
646776	01.28.009.4519.00	336858	ZONIR MERISIO	573,29	162,66	735,95
646792	01.28.009.4521.00	10019600	JAIR ZANCA	362,66	162,66	525,32
646806	01.28.009.4522.00	337951	ERASMO JOSE PAVESI	256	162,66	418,66
646814	01.28.009.4523.00	10048782	DIONISIO PEDRO ASSINI	123,84	162,66	286,5
646822	01.28.009.4524.00	406406	ADRIANO MONTIBELLER	77,67	162,66	240,33
646830	01.28.009.4525.00	1031732	MARIO ALVAITRO ZEN	176,92	162,66	339,58
646849	01.28.009.4526.00	482277	RUBENS CAMARGO	212,3	162,66	374,96
646857	01.28.009.4527.00	9016	RALDE KUNS	123,84	162,66	286,5
646865	01.28.009.4528.00	482277	RUBENS CAMARGO	148,61	162,66	311,27
646881	01.28.009.4530.00	133396	JUCELIO LEITE	244,76	162,66	407,42
646890	01.28.009.4531.00	397873	ALCIDES LIRA	123,84	162,66	286,5
646903	01.28.009.4532	585076	SONIA MARIA DA SILVA LOPES	0	642,08	642,08
646911	01.28.009.4533.00	642860	SERGIO ERAO BRESSAN	123,84	162,66	286,5
646920	01.28.009.4534.00	580228	RAFAEL EDUARDO DUARTE	210,67	162,66	373,33
646938	01.28.009.4535.00	491810	LUCIANO PAVESI	262,95	162,66	425,61
646946	01.28.009.4536.00	350400	MIGUEL ARCANJELO LIRA	154,8	162,66	317,46
646954	01.28.009.4537.00	85332	JOAO ALOISIO PERING	316,06	162,66	478,72
646962	01.28.009.4538	85332	JOAO ALOISIO PERING	0	642,08	642,08
646970	01.28.009.4539.00	10093362	EVELASIO MOREIRA	184,65	162,66	347,31
646989	01.28.009.4540.00	398284	AMARILDO FEUSER	262,91	162,66	425,57
646997	01.28.009.4541.00	326160	JOSE AUGUSTO SCHWARTZ	242,59	162,66	405,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

647004	01.28.009.4542.00	926280	MARISE INES PALOSCHI FACHINI	203,91	162,66	366,57
647012	01.28.009.4543.00	339121	ERNANDES REZINI	150,38	162,66	313,04
647020	01.28.009.4544	59048	DALMIRO DE OLIVEIRA	0	642,08	642,08
647039	01.28.009.4545.00	470830	SANDRO JOSE DA SILVA	178,33	162,66	340,99
647047	01.28.009.4546.00	516783	CLAUDEIR DA SILVA	148,61	162,66	311,27
647055	01.28.009.4547.00	347841	ADENISIO BADO	297,7	162,66	460,36
647063	01.28.009.4548	347841	ADENISIO BADO	0	642,08	642,08
647071	01.28.009.4549.00	376973	MICHEL CONDER ROMANSKI	106,15	162,66	268,81
647080	01.28.009.4550	126209	GENESIO DA SILVA MAFRA	0	642,08	642,08
647098	01.28.009.4551	126209	GENESIO DA SILVA MAFRA	0	642,08	642,08
647101	01.28.009.4552.00	333093	NEILA SEUBERT ROMANSKI	117,44	162,66	280,1
647110	01.28.009.4553	333093	NEILA SEUBERT ROMANSKI	0	642,08	642,08
647128	01.28.009.4554.00	399116	PAULO CESAR BUGS	194,61	162,66	357,27
647144	01.28.009.4556.00	474207	MAICON CHRISTIANO	123,84	139,42	263,26
647152	01.28.009.4557.00	730491	MARIA TERESA BODENMULLER	150,42	139,42	289,84
647160	01.28.009.4558.00	1368	MADALENA ROSA TACHINI MAFRA	258,23	139,42	397,65
647179	01.28.009.4559.00	327689	EVALDO CAETANO DA SILVA	304,28	139,42	443,7
647187	01.28.009.4560.00	519197	JAIME IVANOVITCH JORGE	273	139,42	412,42
647195	01.28.009.4561.00	4113128	ALTAIR FAGUNDES	168,25	139,42	307,67
647209	01.28.009.4562.00	408522	MARLETE ZANON	200,57	139,42	339,99
647217	01.28.009.4563.00	636606	SIMONE BITTENCOURT FRUCTUOSO	298,62	139,42	438,04
647225	01.28.009.4564.00	1000031120	NATALINA BOZIO LAURENTINO	288,18	139,42	427,6
647233	01.28.009.4565.00	411590	ALICE DOS SANTOS DOMINGOS	180,77	74,92	255,69
647241	01.28.009.4566.00	449385	MARCOS CESARI	113,27	139,42	252,69
647250	01.28.009.4567.00	540994	ELVIRA TOMIO MONTIBELER	267,2	139,42	406,62
647276	01.28.009.4569.00	61042	PEDRO CLERICE	123,84	139,42	263,26
647284	01.28.009.4570	10120491	ALCIDES APARECIDO CLERICE	0	550,36	550,36
647292	01.16.037.0731.00	582123	EMILIO MARCELO BELTRAMINI	313,64	122,77	436,41
647306	01.28.009.4571.00	171492	RUBENS STEINGRABER	129,45	139,42	268,87
647322	01.16.037.0731.00	661309	OSNI PONTALDI	313,64	122,77	436,41
647330	01.28.009.4572.00	543063	ALECIO DALMOLINI	237,92	205,98	443,9
647357	01.20.012.1431.00	212865	LUIZ MORETON	158,32	180,6	338,92
647373	01.22.004.3169.00	309117	ALAIDE DECKER LUCOLLI	173,41	149,63	323,04
647403	01.22.004.3166	470074	VALDIR JOÃO HODECKER ZIMMERMANN	0	147,63	147,63
647411	01.22.004.3167	122270	LINDAURA HODECKER	0	751,65	751,65
647420	01.22.004.3168	122270	LINDAURA HODECKER	0	925,1	925,1
647438	01.08.003.6008.00	6351	JOSÉ WILLAMOSKY	77,14	9,85	86,99
647497	01.12.004.0064	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	3735,86	3735,86
647500	01.12.004.0074.00	1000001113	DOUGLAS RUBLESKI WESSOSKI	176,67	55,36	232,03
647519	01.19.010.0664.00	4240570	ELISEU ANTONIO DOS SANTOS	56,18	41,92	98,1
647535	01.11.009.7892.00	320064	GILSON DOS SANTOS	757,21	310,04	1067,25
647543	01.09.003.4120.00	210102	JOSE ANISIO BATISTI	910,78	112,28	1023,06
647551	01.27.001.0535.00	570478	BELARMINO MARUQES DA ROCHA	172,94	202,56	375,5
647560	01.07.004.1968.00	162833	RALPH STOLT	848,88	179,19	1028,07
647578	01.07.004.1972	563579	MAURICIO VANELLI STOLT	0	431,37	431,37
647586	01.28.010.0295.00	653748	ALEX HASSE	324,3	147,59	471,89
647594	01.09.003.4760.00	319325	ALSIZIO BOSO	250,17	876,63	1126,8
647608	01.14.017.2902.00	87467	GENESIO CEZARI	116,62	20,63	137,25
647616	01.14.017.2902.00	302988	GERMANO HOFFMANN FILHO	117,78	20,83	138,61
647624	01.14.017.2902.00	769991	MARIA APARECIDA FERREIRA	117,78	20,83	138,61
647632	01.14.017.2902.00	1000008375	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVEIRA	116,62	20,63	137,25
647640	01.14.017.2902.00	469602	NEIDE TEREZINHA TEIXEIRA	117,78	20,83	138,61
647659	01.14.017.2902.00	1042386	RAQUEL GOES	117,78	20,83	138,61
647667	01.14.017.2902.00	1031678	JOSIEL FONTINELE DE AREIA	116,62	20,63	137,25
647675	01.14.017.2902.00	790745	PATRICIA FLORIANI	116,62	20,63	137,25
647683	01.14.017.2902.01	1000010757	ARTANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	117,78	20,83	138,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

647691	01.14.017.2902.01	58688	LENINE KRIEGER FERNANDES	117,78	20,83	138,61
647705	01.14.017.2902.01	364029	BIBIANA KRIEGER FERNANDES SAVASSA	116,62	20,63	137,25
647713	01.14.017.2902.01	825441	KARLA RAMOS KLABUNDE	117,78	20,83	138,61
647721	01.14.017.2902.01	1000017725	VINICIUS BECKER	117,78	20,83	138,61
647730	01.14.017.2902.01	87467	GENESIO CEZARI	116,62	20,63	137,25
647748	01.14.017.2902.01	215716	MARIA QUELUZ WILLRICH	116,62	20,63	137,25
647756	01.14.017.2902.01	578134	SCHIRLEI HARTKE	117,78	20,83	138,61
647764	01.14.017.2902.01	578134	SCHIRLEI HARTKE	117,78	20,83	138,61
647772	01.14.017.2902.01	349496	ARLETE ALBINO COSTA	116,62	20,63	137,25
647780	01.14.017.2902.02	424455	RODRIGO WELTER	116,62	20,63	137,25
647799	01.14.017.2902.02	740829	RENATO UHLMANN	117,78	20,83	138,61
647802	01.14.017.2902.02	679852	CRISTIANE HASSE HODECKER	116,62	20,63	137,25
647810	01.14.017.2902.02	578134	SCHIRLEI HARTKE	116,62	20,63	137,25
647829	01.14.017.2902.02	885266	JUCIELE CAMARGO DE PAULA	117,78	20,83	138,61
647837	01.14.017.2902.02	567116	JORDAN HARTKE	117,78	20,83	138,61
647845	01.14.017.2902.02	346306	DORIANI APARECIDA LEONI	116,62	20,63	137,25
647853	01.14.017.2902.02	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	117,78	20,83	138,61
647861	01.14.017.2902.02	812226	MARCIA BELLO	117,78	20,83	138,61
647870	01.14.017.2902.02	1000010757	ARTANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	116,62	20,63	137,25
647888	01.14.017.2902.03	346306	DORIANI APARECIDA LEONI	116,62	20,63	137,25
647896	01.14.017.2902.03	552119	JOZIMAR SOARES SEGUNDO	117,78	20,83	138,61
647900	01.14.017.2902.03	378534	JOCIMAR GRESPKY	117,78	20,83	138,61
647918	01.14.017.2902.03	203572	MARCOS VINICIUS TOMAZONI	116,62	20,63	137,25
647926	01.14.017.2902.03	41866	JORGE LUIZ BARG	117,78	20,83	138,61
647934	01.14.017.2902.03	578134	SCHIRLEI HARTKE	117,78	20,83	138,61
647942	01.14.017.2902.03	329304	ANDRE ANGELO PADOAN	116,62	20,63	137,25
647950	01.14.017.2902.03	704180	ZULEIDE RIBEIRO	116,62	20,63	137,25
647969	01.14.017.2902.03	1004867	MARIA DE NAZARETH DA SILVA COSTA	117,78	20,83	138,61
647977	01.14.017.2902.03	203572	MARCOS VINICIUS TOMAZONI	117,78	20,83	138,61
647985	01.14.017.2902.04	1000007140	JOSE ALFREDO FONTINELES DE AREIA	116,62	20,63	137,25
647993	01.14.017.2902.04	1000004822	EDLEUZA JOSE DOS SANTOS	116,62	20,63	137,25
648000	01.14.017.2902.04	344001	MARCIA REGINA DA ROSA DE SOUZA	117,78	20,83	138,61
648019	01.14.017.2902.04	384372	EDINEI PINTO	259,47	41,51	300,98
648027	01.14.017.2902.04	389153	MAICON WELTER	39,58	8,62	48,2
648035	01.14.017.2902.04	679852	CRISTIANE HASSE HODECKER	39,58	8,62	48,2
648043	01.14.017.2902.04	578134	SCHIRLEI HARTKE	39,58	8,62	48,2
648051	01.14.017.2902.04	87467	GENESIO CEZARI	39,58	8,62	48,2
648060	01.14.017.2902.04	302988	GERMANO HOFFMANN FILHO	39,58	8,62	48,2
648078	01.14.017.2902.04	885266	JUCIELE CAMARGO DE PAULA	39,58	8,62	48,2
648086	01.14.017.2902.05	1000008375	EDUARDO OLIVEIRA DA SILVEIRA	39,58	8,62	48,2
648094	01.14.017.2902.05	688134	ADRIANO ESSER BUENO	27,3	8,62	35,92
648108	01.14.017.2902.05	567116	JORDAN HARTKE	39,58	8,62	48,2
648116	01.14.017.2902.05	346306	DORIANI APARECIDA LEONI	39,58	8,62	48,2
648124	01.14.017.2902.05	384372	EDINEI PINTO	39,58	8,62	48,2
648132	01.14.017.2902.05	22497	OSMAR WEGNER - ESPÓLIO	39,58	8,62	48,2
648140	01.14.017.2902.05	469602	NEIDE TEREZINHA TEIXEIRA	39,58	8,62	48,2
648159	01.14.017.2902.05	1000010757	ARTANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	39,58	8,62	48,2
648167	01.14.017.2902.05	1042386	RAQUEL GOES	39,58	8,62	48,2
648175	01.14.017.2902.05	812226	MARCIA BELLO	39,58	8,62	48,2
648183	01.14.017.2902.06	1031678	JOSIEL FONTINELE DE AREIA	39,58	8,62	48,2
648191	01.14.017.2902.06	346306	DORIANI APARECIDA LEONI	39,58	8,62	48,2
648205	01.14.017.2902.06	688380	FERNANDO AUGUSTO CRESPO GARCIA	27,3	8,62	35,92
648213	01.14.017.2902.06	1000010757	ARTANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	39,58	8,62	48,2
648221	01.14.017.2902.06	552119	JOZIMAR SOARES SEGUNDO	39,58	8,62	48,2
648230	01.14.017.2902.06	378534	JOCIMAR GRESPKY	39,58	8,62	48,2
648248	01.14.017.2902.06	203572	MARCOS VINICIUS TOMAZONI	39,58	8,62	48,2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

648256	01.14.017.2902.06	58688	LENINE KRIEGER FERNANDES	39,58	8,62	48,2
648264	01.14.017.2902.06	364029	BIBIANA KRIEGER FERNANDES SAVASSA	39,58	8,62	48,2
648272	01.14.017.2902.06	41866	JORGE LUIZ BARG	39,58	8,62	48,2
648280	01.14.017.2902.07	825441	KARLA RAMOS KLABUNDE	39,58	8,62	48,2
648299	01.14.017.2902.07	1000017725	VINICIUS BECKER	39,58	8,62	48,2
648302	01.14.017.2902.07	578134	SCHIRLEI HARTKE	39,58	8,62	48,2
648310	01.14.017.2902.07	87467	GENESIO CEZARI	39,58	8,62	48,2
648329	01.14.017.2902.07	329304	ANDRE ANGELO PADOAN	39,58	8,62	48,2
648337	01.14.017.2902.07	704180	ZULEIDE RIBEIRO	39,58	8,62	48,2
648345	01.14.017.2902.07	215716	MARIA QUELUZ WILLRICH	39,58	8,62	48,2
648353	01.14.017.2902.07	578134	SCHIRLEI HARTKE	39,58	8,62	48,2
648361	01.14.017.2902.07	1004867	MARIA DE NAZARETH DA SILVA COSTA	39,58	8,62	48,2
648370	01.14.017.2902.07	578134	SCHIRLEI HARTKE	39,58	8,62	48,2
648388	01.14.017.2902.08	203572	MARCOS VINICIUS TOMAZONI	39,58	8,62	48,2
648396	01.14.017.2902.08	1000007140	JOSE ALFREDO FONTINELES DE AREIA	39,58	8,62	48,2
648400	01.14.017.2902.08	349496	ARLETE ALBINO COSTA	39,58	8,62	48,2
648418	01.14.017.2902.08	424455	RODRIGO WELTER	39,58	8,62	48,2
648426	01.14.017.2902.08	1000004822	EDLEUZA JOSE DOS SANTOS	39,58	8,62	48,2
648434	01.14.017.2902.08	740829	RENATO UHLMANN	39,58	8,62	48,2
648442	01.14.017.2902.08	344001	MARCIA REGINA DA ROSA DE SOUZA	39,58	8,62	48,2
648450	01.15.014.4739.01	10074694	VILMAR FREITAS	312,33	54,68	367,01
648469	01.05.013.6177.00	10070303	JOAO CARLOS HECKERT	257,68	446,39	704,07
648485	01.11.010.4683.00	454087	MARIA APARECIDA BORGES	123,84	131,58	255,42
648493	01.11.010.4675.00	309818	GAINETE MORATELLI	76,07	40,21	116,28
648515	01.01.016.0198.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	36,43	169,51	205,94
648523	01.18.010.2972	394297	GISELE MAFRA	0	1862,45	1862,45
648531	01.12.015.1328.00	302430	ROLAND HOLATZ	340,93	275,17	616,1
648540	01.12.015.1417.00	42447	CELIO GONCALVES FRANCO	346,05	387,3	733,35
648558	01.26.011.1410.00	10070745	MARCIA LUISA MAESTRI DE LIMA	160,99	198,19	359,18
648566	01.20.012.9837.00	180955	VALTER RUDOLF	2234,51	866,95	3101,46
648574	01.25.001.2012	167126	JOSE SUAVI	0	2428,98	2428,98
648582	01.25.001.2013	10103686	JOSE VALDEMIRO GALASSINI	0	1275,76	1275,76
648590	01.25.001.2014.00	425273	ANGELO RICARDO ZUCCO	3667,15	642,99	4310,14
648612	01.16.006.0379.00	311634	CECILIA TOMAZONI ARCHER	367,7	1557,88	1925,58
648620	01.20.005.5825	311766	IZAIR MOTTA - ESPÓLIO	0	395,68	395,68
648655	01.10.016.0500	211109	RALF HEINIG	0	5333,19	5333,19
648663	01.18.006.6475.00	81906	ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPOLIO	26,54	44,44	70,98
648671	01.18.006.6150.00	920495	SUZAN GRACIELI MODSIESKI	41,63	65,49	107,12
648680	01.22.002.2246.00	88587	MARCIO ISAIAS MAFRA	48,57	164,34	212,91
648728	01.12.005.1920.00	311995	CARLOS EDUARDO BARG	315,54	170,08	485,62
648736	01.28.017.0372.00	10062114	MARIA DALCEGIO WERNER	233,62	143,14	376,76
648744	01.02.005.2720.00	199664	VANDERLEI KRAUS	650,09	333,82	983,91
648752	01.02.005.2710.00	39349	RUTE ASSINO	148,61	136,31	284,92
648760	01.02.005.2700.00	21628	JACSON ASSINO	639,2	355,42	994,62
648779	01.02.005.2670.00	4229843	SANDRA ASSINO DITTRICH	382,14	319,72	701,86
648787	01.02.005.2678	77720	GISELE ASSINO	0	882,53	882,53
648833	01.19.011.0373.00	436534	JAIR DAS CHAGAS NAZARIO	187,68	42,91	230,59
648841	01.19.011.0374.00	581003	MARCIA REGINA HEIL	170,27	100,56	270,83
648850	01.09.005.2714.00	581500	ROSEMERI GARCIA VERMOEHLEN	208,18	48,73	256,91
648876	01.11.009.6435.00	312118	OSMAR ROSA DOS SANTOS	31,22	38,26	69,48
648884	01.11.009.6450.00	1054066	JOSE PAULO RODRIGUES DE LIMA	148,51	52,26	200,77
648892	01.15.014.5621.00	558567	HEZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8565,08	6502,9	15067,98
648906	01.07.002.6986	312142	SATURNINO JOAO DA SILVA	0	144,92	144,92
648930	01.27.001.0545.00	215384	MOACIR JOSE LOPES	74,3	145,81	220,11
648949	01.27.001.0540.00	1000010661	LAURA CAROLINE BAILER VARGAS	265,52	10,14	275,66
648957	01.18.006.5940	81906	ARVELINO MANOEL ELIAS - ESPOLIO	0	356,41	356,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

648965	01.18.006.6145.00	82147	JOAO HACH	44,23	147,58	191,81
648973	01.18.006.6151.00	312177	JAILSON MARCOS COELHO	42,46	59,31	101,77
648981	01.18.006.6155.00	701700	JOSE CARLOS VEIGA	176,92	63,6	240,52
649007	01.11.004.0368.00	310611	DANIEL ROCHA	123,84	35,31	159,15
649015	01.23.002.2300	616710	R & L MALHAS LTDA	0	2523,65	2523,65
649031	01.18.010.5028.00	161934	PACIFICO MACHADO FILHO	99,07	36,28	135,35
649040	01.20.012.9860.00	4306210	ALICIA LUÇOLLI	375,47	121,93	497,4
649082	01.21.003.2399.00	312215	JOAO MAURO DE OLIVEIRA	69,39	93,39	162,78
649090	01.19.002.2084.00	55778	ANTONIO CARLOS COELHO	149,77	190,96	340,73
649112	01.19.002.2065.00	55778	ANTONIO CARLOS COELHO	185,76	156,3	342,06
649139	01.19.002.2060.00	312223	JANETE COELHO	137,05	288,59	425,64
649163	01.14.007.0074.00	10049886	CRISTIANE DAMO BERTOLI	453,94	56,68	510,62
649171	01.14.007.0074.00	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	341,25	42,61	383,86
649180	01.14.007.0074.00	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	524,98	65,55	590,53
649198	01.14.007.0074.00	17310	JONAS OSCAR PAEGLE	175,7	21,94	197,64
649201	01.14.007.0074.00	17310	JONAS OSCAR PAEGLE	304,1	37,97	342,07
649210	01.14.007.0074.00	8893	JOEL MENDES	359,32	44,87	404,19
649228	01.14.007.0074.00	17310	JONAS OSCAR PAEGLE	357,18	44,6	401,78
649236	01.14.007.0074.00	432440	ANDERSON PETRUSCHKY	214,54	26,79	241,33
649244	01.14.007.0074.01	30430	ISMAR LUIZ MORELLI	359,18	44,85	404,03
649252	01.14.007.0074.01	83283	EDSON RISTOW	441,9	55,18	497,08
649260	01.14.007.0074.01	186465	ANTONIO CARLOS BEDUSCHI	577,37	72,09	649,46
649279	01.14.007.0074.01	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	323,97	40,45	364,42
649287	01.14.007.0074.01	47899	IVO BOING	423,43	52,87	476,3
649295	01.14.007.0074.01	236900	CIRO MARCIAL ROZA	481,05	60,07	541,12
649309	01.14.007.0074.01	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	441,9	55,18	497,08
649317	01.14.007.0074.01	49778	ONILDO MULLER	577,37	72,09	649,46
649325	01.14.007.0074.01	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	433,89	54,18	488,07
649333	01.14.007.0074.01	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	214,54	26,79	241,33
649341	01.14.007.0074.02	202347	OSNI MORETAO	481,05	60,07	541,12
649350	01.14.007.0074.02	103730	WOLNEY CARLOS LOEFF	441,9	55,18	497,08
649368	01.14.007.0074.02	7382	ARY DE SOUZA DIAS	577,37	72,09	649,46
649376	01.14.007.0074.02	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	433,89	54,18	488,07
649384	01.14.007.0074.02	23027	JORGE LUIZ MARTINS	423,43	52,87	476,3
649392	01.14.007.0074.02	21598	CAMBISES JOSE MARTINS	479,91	59,93	539,84
649406	01.14.007.0074.02	21598	CAMBISES JOSE MARTINS	441,9	55,18	497,08
649414	01.14.007.0074.02	21598	CAMBISES JOSE MARTINS	577,37	72,09	649,46
649422	01.14.007.0074.02	23027	JORGE LUIZ MARTINS	433,89	54,18	488,07
649430	01.14.007.0074.02	67288	ANTONIO VISCONTI	423,43	52,87	476,3
649449	01.14.007.0074.03	307327	DIOGO RAFAEL CERVI	481,05	60,07	541,12
649457	01.14.007.0074.03	312460	JOSE LIZARDO SION CANTOS	441,9	55,18	497,08
649465	01.14.007.0074.03	239097	MARCIO MOURA BRIDON	577,37	72,09	649,46
649473	01.14.007.0074.03	78883	CARLOS PRUDENCIO	433,89	54,18	488,07
649481	01.14.007.0074.03	53252	HILARIO MERICO	423,43	52,87	476,3
649490	01.14.007.0074.03	8893	JOEL MENDES	481,05	60,07	541,12
649503	01.14.007.0074.03	10018964	IVELISE MULLER DIEGOLI	441,9	55,18	497,08
649511	01.14.007.0074.03	78883	CARLOS PRUDENCIO	577,37	72,09	649,46
649520	01.14.007.0074.03	10148639	MURILO MORITZ	433,89	54,18	488,07
649538	01.14.007.0074.03	123617	ARNALDO KOHLER	423,43	52,87	476,3
649546	01.14.007.0074.04	237019	RADIO DIPLOMATA DE BRUSQUE LTDA	481,05	60,07	541,12
649554	01.14.007.0074.04	237019	RADIO DIPLOMATA DE BRUSQUE LTDA	441,9	55,18	497,08
649562	01.14.007.0074.04	312487	JAIR PHILLIPI	577,37	72,09	649,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

649570	01.14.007.0074.04	107344	JOSE CARLOS DELL'AGNOLO	433,89	54,18	488,07
649589	01.14.007.0074.04	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	423,43	52,87	476,3
649597	01.14.007.0074.04	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	481,05	60,07	541,12
649600	01.14.007.0074.04	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	441,9	55,18	497,08
649619	01.14.007.0074.04	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	577,37	72,09	649,46
649627	01.14.007.0074.04	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	433,89	54,18	488,07
649635	01.14.007.0074.04	374261	VINICIUS RAPHAEL VALLE	316,16	39,48	355,64
649643	01.14.007.0074.05	48852	OSMAR PERON - ESPOLIO	481,05	60,07	541,12
649651	01.14.007.0074.05	48852	OSMAR PERON - ESPOLIO	441,9	55,18	497,08
649660	01.14.007.0074.05	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	431,1	53,83	484,93
649678	01.14.007.0074.05	374261	VINICIUS RAPHAEL VALLE	433,89	54,18	488,07
649686	01.14.007.0074.05	840939	CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EXECUTIVO QUARTZO	73,44	12,48	85,92
649694	01.14.007.0074.05	10018964	IVELISE MULLER DIEGOLI	91,59	15,57	107,16
649708	01.14.007.0074.05	432440	ANDERSON PETRUSCHKY	83,85	14,26	98,11
649716	01.14.007.0074.05	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	62,37	10,6	72,97
649724	01.14.007.0074.05	21598	CAMBISES JOSE MARTINS	85,89	14,6	100,49
649732	01.14.007.0074.05	17310	JONAS OSCAR PAEGLE	50,16	8,53	58,69
649740	01.14.007.0074.06	103730	WOLNEY CARLOS LOEFF	98,99	16,83	115,82
649759	01.14.007.0074.06	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	62,37	10,6	72,97
649767	01.14.007.0074.06	17310	JONAS OSCAR PAEGLE	79,36	13,49	92,85
649775	01.14.007.0074.06	17310	JONAS OSCAR PAEGLE	79,36	13,49	92,85
649783	01.14.007.0074.06	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	62,37	10,6	72,97
649791	01.14.007.0074.06	236900	CIRO MARCIAL ROZA	76,21	12,96	89,17
649805	01.14.007.0074.06	23027	JORGE LUIZ MARTINS	82,56	14,03	96,59
649813	01.14.007.0074.06	23027	JORGE LUIZ MARTINS	82,56	14,03	96,59
649821	01.14.007.0074.06	228893	JOSE RAULINO SCHARF	88,9	15,11	104,01
649830	01.14.007.0074.06	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	62,37	10,6	72,97
649848	01.14.007.0074.07	374261	VINICIUS RAPHAEL VALLE	62,37	10,6	72,97
649856	01.14.007.0074.07	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	88,9	15,11	104,01
649864	01.14.007.0074.07	107344	JOSE CARLOS DELL'AGNOLO	82,56	14,03	96,59
649872	01.14.007.0074.07	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	87,19	14,82	102,01
649880	01.14.007.0074.07	186465	ANTONIO CARLOS BEDUSCHI	79,36	13,49	92,85
649899	01.14.007.0074.07	47899	IVO BOING	79,36	13,49	92,85
649902	01.14.007.0074.07	237019	RADIO DIPLOMATA DE BRUSQUE LTDA	79,36	13,49	92,85
649910	01.14.007.0074.07	237019	RADIO DIPLOMATA DE BRUSQUE LTDA	79,36	13,49	92,85
649929	01.14.007.0074.07	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	97,79	16,62	114,41
649937	01.14.007.0074.07	840939	CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EXECUTIVO QUARTZO	73,44	12,48	85,92
649945	01.14.007.0074.08	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	87,19	14,82	102,01
649953	01.14.007.0074.08	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	87,19	14,82	102,01
649961	01.14.007.0074.08	48852	OSMAR PERON - ESPOLIO	62,37	10,6	72,97
649970	01.14.007.0074.08	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	87,19	14,82	102,01
649988	01.14.007.0074.08	239097	MARCIO MOURA BRIDON	85,15	14,48	99,63
649996	01.14.007.0074.08	307327	DIOGO RAFAEL CERVI	79,36	13,49	92,85
650005	01.14.007.0074.08	21598	CAMBISES JOSE MARTINS	85,89	14,6	100,49
650013	01.14.007.0074.08	21598	CAMBISES JOSE MARTINS	85,89	14,6	100,49
650021	01.14.007.0074.08	83283	EDSON RISTOW	76,21	12,96	89,17
650030	01.14.007.0074.08	10049886	CRISTIANE DAMO BERTOLI	81,54	13,86	95,4
650048	01.14.007.0074.09	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	62,37	10,6	72,97
650056	01.14.007.0074.09	202347	OSNI MORETAO	88,9	15,11	104,01
650064	01.14.007.0074.09	49778	ONILDO MULLER	88,9	15,11	104,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

650072	01.14.007.0074.09	7382	ARY DE SOUZA DIAS	88,9	15,11	104,01
650080	01.14.007.0074.09	30430	ISMAR LUIZ MORELLI	62,37	10,6	72,97
650099	01.14.007.0074.09	312460	JOSE LIZARDO SION CANTOS	82,56	14,03	96,59
650102	01.14.007.0074.09	123617	ARNALDO KOHLER	82,56	14,03	96,59
650110	01.14.007.0074.09	67610	QUARTZO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI	62,37	10,6	72,97
650129	01.14.007.0074.09	53252	HILARIO MERICO	62,37	10,6	72,97
650137	01.14.007.0074.09	78883	CARLOS PRUDENCIO	79,36	13,49	92,85
650145	01.14.007.0074.10	78883	CARLOS PRUDENCIO	79,36	13,49	92,85
650153	01.14.007.0074.10	10049886	CRISTIANE DAMO BERTOLI	81,54	13,86	95,4
650161	01.14.007.0074.10	10049886	CRISTIANE DAMO BERTOLI	81,54	13,86	95,4
650170	01.14.007.0074.10	48852	OSMAR PERON - ESPOLIO	83,85	14,26	98,11
650188	01.14.007.0074.10	67601	ANTONIO ZENDRON NETO	82,56	14,03	96,59
650196	01.19.003.0389	64980	MODESTO VERVIBEE	0	256,28	256,28
650242	01.14.043.0600.00	215163	WILIANE GREICE WILLRICH VILAMOSKI	162,06	22,57	184,63
650250	01.14.043.0600.00	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	162,44	22,62	185,06
650269	01.14.043.0600.00	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	181,45	25,27	206,72
650277	01.14.043.0600.00	10109811	VISCONTI E RISTOW ADVOGADOS ASSOCIADOS	256,57	35,73	292,3
650285	01.14.043.0600.00	10109811	VISCONTI E RISTOW ADVOGADOS ASSOCIADOS	116,96	16,29	133,25
650293	01.14.043.0600.00	10109811	VISCONTI E RISTOW ADVOGADOS ASSOCIADOS	256,63	35,74	292,37
650307	01.14.043.0600.00	10109811	VISCONTI E RISTOW ADVOGADOS ASSOCIADOS	210,48	29,32	239,8
650315	01.14.043.0600.00	10109811	VISCONTI E RISTOW ADVOGADOS ASSOCIADOS	241,88	33,69	275,57
650323	01.14.043.0600.01	562963	MARILDA DE OLIVEIRA	327,97	47,57	375,54
650331	01.14.043.0600.01	10120327	LARA CRISTINA FERNANDES CASTILHO	327,97	47,57	375,54
650340	01.14.043.0600.01	466573	NORMA BOGGIO	337,51	48,95	386,46
650358	01.14.043.0600.01	35920	LUIS FERNANDO SILVA	255	36,98	291,98
650366	01.14.043.0600.01	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	327,97	47,57	375,54
650374	01.14.043.0600.01	44776	EDSON RUBEM MULLER	327,97	47,57	375,54
650382	01.14.043.0600.01	908991	MATHEUS JONATHAN TOMIO	337,51	48,95	386,46
650390	01.14.043.0600.01	10031871	MARIA HELENA DE BORBA	255	36,98	291,98
650404	01.14.043.0600.01	1039563	IVETE DALL' ANTONIA	327,97	47,57	375,54
650412	01.14.043.0600.01	464767	JOAO ALFREDO TORMENA	327,97	47,57	375,54
650420	01.14.043.0600.02	339040	MARIA CACILDA FAGUNDES	337,51	48,95	386,46
650439	01.14.043.0600.02	15091	ANTÔNIO CARLOS BASTOS DIAS	255	36,98	291,98
650447	01.14.043.0600.02	210919	ROMULO CESAR GAMBA	327,97	47,57	375,54
650455	01.14.043.0600.02	10102604	MARCAVIL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	327,97	47,57	375,54
650463	01.08.003.8190.00	314110	JOSE LOURIVAL DA SILVA	148,08	97,18	245,26
650480	01.14.043.0600.02	599565	MARIA LYDIA DOS SANTOS CARTURANI	337,51	48,95	386,46
650498	01.14.043.0600.02	546771	SERGIO STEFFEN	255	36,98	291,98
650501	01.14.043.0600.02	176028	CARMEM TEREZINHA STEIL	327,97	47,57	375,54
650510	01.14.043.0600.02	72338	ANTONIO CARLOS ALBANI - ESPOLIO	327,97	47,57	375,54
650528	01.14.043.0600.02	6912	PAULO ROBERTO PANKO	337,51	48,95	386,46
650536	01.14.043.0600.02	16969	EMILIO LUIS NIEBUHR	255	36,98	291,98
650544	01.14.043.0600.03	312835	ADELINA KESTRING TRIDAPALLI	327,97	47,57	375,54
650552	01.14.043.0600.03	312843	ENIO LANG	327,97	47,57	375,54
650560	01.14.043.0600.03	107948	URBANO MAESTRI	337,51	48,95	386,46
650579	01.14.043.0600.03	16969	EMILIO LUIS NIEBUHR	255	36,98	291,98
650587	01.14.043.0600.03	1000006434	NORMA SADDI	327,97	47,57	375,54
650595	01.14.043.0600.03	1000003627	FCL PARTICIPAÇÕES LTDA	327,97	47,57	375,54
650609	01.14.043.0600.03	742538	MARCOS ADELINO ALVES	337,51	48,95	386,46
650617	01.14.043.0600.03	183300	JOANINA DOGNINI	255	36,98	291,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

650625	01.14.043.0600.03	888494	JAQUELINE KUHN	327,97	47,57	375,54
650633	01.14.043.0600.03	519839	CHARLISTON BRAZ DA SILVA ARAUJO	327,97	47,57	375,54
650641	01.14.043.0600.04	334251	APARECIDA VALDINEIA MENDONCA	337,51	48,95	386,46
650650	01.14.043.0600.04	210919	ROMULO CESAR GAMBA	255	36,98	291,98
650668	01.14.043.0600.04	363561	SANDRA REGINA CAVILHA	327,97	47,57	375,54
650676	01.14.043.0600.04	1000003627	FCL PARTICIPAÇÕES LTDA	327,97	47,57	375,54
650684	01.14.043.0600.04	492833	RODRIGO BAENA DE ALMEIDA	337,51	48,95	386,46
650692	01.14.043.0600.04	682640	AUGUSTA MORETAO HORTA	255	36,98	291,98
650706	01.14.043.0600.04	18155	SONIA KNIHS CRESPI	327,97	47,57	375,54
650714	01.14.043.0600.04	303160	RUBENS BORGES GOULARTE	327,97	47,57	375,54
650722	01.14.043.0600.04	567965	GIOVANA MORAES BUCH	337,51	48,95	386,46
650730	01.14.043.0600.04	376221	REGINA DA CUNHA	255	36,98	291,98
650749	01.14.043.0600.05	313181	SANDRA HELOIZA SALMORIA	327,97	47,57	375,54
650757	01.14.043.0600.05	10010009	GILNEI RONALDO MORTARI	327,97	47,57	375,54
650765	01.14.043.0600.05	436291	JOAO ZIMMERMAMM	337,51	48,95	386,46
650773	01.14.043.0600.05	352837	JOSE RICARDO STEIMBACH	255	36,98	291,98
650781	01.14.043.0600.05	562963	MARILDA DE OLIVEIRA	78,07	14,8	92,87
650790	01.14.043.0600.05	15091	ANTÔNIO CARLOS BASTOS DIAS	78,07	14,8	92,87
650803	01.14.043.0600.05	10010009	GILNEI RONALDO MORTARI	78,07	14,8	92,87
650811	01.14.043.0600.05	1039563	IVETE DALL' ANTONIA	78,07	14,8	92,87
650820	01.14.043.0600.05	72338	ANTONIO CARLOS ALBANI - ESPOLIO	78,07	14,8	92,87
650838	01.14.043.0600.05	1000003627	FCL PARTICIPAÇÕES LTDA	78,07	14,8	92,87
650846	01.14.043.0600.06	176028	CARMEM TEREZINHA STEIL	78,07	14,8	92,87
650854	01.14.043.0600.06	210919	ROMULO CESAR GAMBA	78,07	14,8	92,87
650862	01.14.043.0600.06	16969	EMILIO LUIS NIEBUHR	78,07	14,8	92,87
650870	01.14.043.0600.06	16969	EMILIO LUIS NIEBUHR	78,07	14,8	92,87
650889	01.14.043.0600.06	10102604	MARCAVIL ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA	78,07	14,8	92,87
650897	01.14.043.0600.06	352837	JOSE RICARDO STEIMBACH	78,07	14,8	92,87
650900	01.14.043.0600.06	303160	RUBENS BORGES GOULARTE	78,07	14,8	92,87
650919	01.14.043.0600.06	339040	MARIA CACILDA FAGUNDES	78,07	14,8	92,87
650927	01.14.043.0600.06	18155	SONIA KNIHS CRESPI	78,07	14,8	92,87
650935	01.14.043.0600.06	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	78,07	14,8	92,87
650943	01.14.043.0600.07	313181	SANDRA HELOIZA SALMORIA	78,07	14,8	92,87
650951	01.14.043.0600.07	1000006434	NORMA SADDI	53,85	14,8	68,65
650960	01.14.043.0600.07	183300	JOANINA DOGNINI	78,07	14,8	92,87
650978	01.14.043.0600.07	312835	ADELINA KESTRING TRIDAPALLI	78,07	14,8	92,87
650986	01.14.043.0600.07	908991	MATHEUS JONATHAN TOMIO	78,07	14,8	92,87
650994	01.14.043.0600.07	888494	JAQUELINE KUHN	78,07	14,8	92,87
651001	01.14.043.0600.07	888494	JAQUELINE KUHN	53,85	14,8	68,65
651010	01.14.043.0600.07	312843	ENIO LANG	78,07	14,8	92,87
651028	01.14.043.0600.07	312843	ENIO LANG	78,07	14,8	92,87
651036	01.14.043.0600.07	376221	REGINA DA CUNHA	78,07	14,8	92,87
651044	01.14.043.0600.08	44776	EDSON RUBEM MULLER	78,07	14,8	92,87
651052	01.14.043.0600.08	466573	NORMA BOGGIO	78,07	14,8	92,87
651060	01.14.043.0600.08	1000003627	FCL PARTICIPAÇÕES LTDA	78,07	14,8	92,87
651079	01.14.043.0600.08	682640	AUGUSTA MORETAO HORTA	78,07	14,8	92,87
651087	01.14.043.0600.08	176028	CARMEM TEREZINHA STEIL	54,47	14,97	69,44
651095	01.14.043.0600.08	210919	ROMULO CESAR GAMBA	78,97	14,97	93,94
651109	01.14.043.0600.08	18155	SONIA KNIHS CRESPI	78,97	14,97	93,94
651117	01.14.043.0600.08	464767	JOAO ALFREDO TORMENA	78,97	14,97	93,94
651125	01.14.043.0600.08	464767	JOAO ALFREDO TORMENA	78,97	14,97	93,94
651133	01.14.043.0600.08	339040	MARIA CACILDA FAGUNDES	78,97	14,97	93,94
651141	01.14.043.0600.09	742538	MARCOS ADELINO ALVES	78,97	14,97	93,94
651150	01.14.043.0600.09	10031871	MARIA HELENA DE BORBA	78,97	14,97	93,94
651168	01.14.043.0600.09	492833	RODRIGO BAENA DE ALMEIDA	78,97	14,97	93,94
651176	01.14.043.0600.09	6912	PAULO ROBERTO PANKO	78,97	14,97	93,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

651184	01.14.043.0600.09	492833	RODRIGO BAENA DE ALMEIDA	78,97	14,97	93,94
651192	01.14.043.0600.09	35920	LUIS FERNANDO SILVA	78,97	14,97	93,94
651206	01.14.043.0600.09	334251	APARECIDA VALDINEIA MENDONCA	78,97	14,97	93,94
651214	01.14.043.0600.09	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	78,97	14,97	93,94
651222	01.14.043.0600.09	6912	PAULO ROBERTO PANKO	78,97	14,97	93,94
651230	01.14.043.0600.09	436291	JOAO ZIMMERMAMM	78,97	14,97	93,94
651249	01.14.043.0600.10	1039563	IVETE DALL' ANTONIA	78,97	14,97	93,94
651257	01.14.043.0600.10	436291	JOAO ZIMMERMAMM	78,97	14,97	93,94
651265	01.14.043.0600.10	303160	RUBENS BORGES GOULARTE	78,97	14,97	93,94
651273	01.14.043.0600.10	107948	URBANO MAESTRI	78,97	14,97	93,94
651281	01.14.043.0600.10	107948	URBANO MAESTRI	78,97	14,97	93,94
651290	01.14.043.0600.10	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	78,97	14,97	93,94
651303	01.14.043.0600.10	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	78,97	14,97	93,94
651311	01.14.043.0600.10	210919	ROMULO CESAR GAMBA	78,97	14,97	93,94
651320	01.14.043.0600.10	363561	SANDRA REGINA CAVILHA	78,97	14,97	93,94
651338	01.14.043.0600.10	519839	CHARLISTON BRAZ DA SILVA ARAUJO	78,97	14,97	93,94
651346	01.14.043.0600.11	546771	SERGIO STEFFEN	78,97	14,97	93,94
651354	01.14.043.0600.11	334251	APARECIDA VALDINEIA MENDONCA	78,97	14,97	93,94
651362	01.14.043.0600.11	567965	GIOVANA MORAES BUCH	54,47	14,97	69,44
651370	01.14.043.0600.11	599565	MARIA LYDIA DOS SANTOS CARTURANI	78,97	14,97	93,94
651389	01.02.010.8800.00	134376	MOACIR KISTENMACHER	315,86	331,06	646,92
651397	01.08.003.5590.00	313017	JANIO DOS SANTOS	148,61	149,15	297,76
651400	01.01.013.2300	47805	ANTONIO LUIZ SCHARF	0	902,16	902,16
651427	01.01.015.2091	1002694	RAFAELA BECKER ZUCCO	0	379,13	379,13
651435	01.10.006.0715.00	304476	SILVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	200,39	63,08	263,47
651443	01.18.010.7116.00	313289	CLODOALDO RODRIGUES COITIN	39,03	76,97	116
651451	01.20.005.1227	335517	FRANCISCO DOS SANTOS TAVARES	0	916,14	916,14
651478	01.17.015.1601.00	47562	ALCIDES SEUBERT	444,65	201,12	645,77
651486	01.21.003.5300.00	137278	DAVINO PEIXER	17,35	259,16	276,51
651494	01.19.008.3240.00	313327	DIOMAR SCHAADT	201,68	145,31	346,99
651508	01.18.010.7117.00	440221	ADAIR ANTONIO VEDANA	30,36	106,32	136,68
651532	01.21.001.5680.00	313475	AMADEUS DOGNINI	148,61	266,29	414,9
651559	01.20.012.5730.00	313548	GIOVANI SMIALOWSKI LIRA	203,45	152,92	356,37
651567	01.18.006.8560.00	457515	ABSOLUT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	123,84	134,13	257,97
651575	01.18.006.8550.00	4254295	JOSE ALEXANDRE NOVAK	54,64	555,46	610,1
651583	01.18.006.8470.00	10715	DORACI VANZ	141,53	207,44	348,97
651591	01.19.009.0724.00	313653	HELIO GONCALVES FRANCO - ESPOLIO	141,53	165,57	307,1
651605	01.10.016.0930.00	10011277	PEGA MANIA CONFECCOES LTDA	5778,55	993,5	6772,05
651630	01.09.008.4093.00	494186	JOSE INACIO MOTA	26,02	43,31	69,33
651656	01.27.003.6126.00	313980	DIOGO BRASCIANI	41,63	70,89	112,52
651664	01.20.012.7376	314005	MARIA TEREZINHA DEBATIN	0	3406,86	3406,86
651672	01.20.012.7366.00	422983	GILBERTO AUGUSTO MAURICI	438,75	214,42	653,17
651680	01.10.013.3931.00	158828	VALMIR MARCOMINI	59,65	54,59	114,24
651702	01.17.019.0621	314528	LUIZ ANTONIO OGLIARI	0	187,25	187,25
651710	01.17.019.0620	313688	J.S.P. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	448,7	448,7
651729	01.27.003.2333.00	347132	LEDI TOSETTO	45,29	74,74	120,03
651745	01.27.003.0130	4286090	JULIANO KAIANO PETERMANN	0	96,71	96,71
651753	01.27.003.0120	4136136	DCTX MALHAS LTDA EPP	0	1085,09	1085,09
651770	01.02.005.8030	300888	DIONEI TOMIO	0	301,98	301,98
651788	01.18.004.1532.00	320188	RODRIGO JOSE WIETCOVSKY	141,53	161,77	303,3
651796	01.18.010.4840	111678	NILSON DUTRA	0	242,47	242,47
651818	01.22.001.1738.00	4129423	ANGELA DAS GRACAS SCHMITZ	168,07	120,29	288,36
651826	01.22.001.1739.00	436402	NEIVA FLORIANO SCHMITZ	60,2	148,45	208,65
651842	01.09.006.3285.00	36960	MARLI TEREZINHA PEREIRA	45,97	151,59	197,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

651850	01.01.011.8074	10005730	COMERCIO E REPRESENTACOES BENUTI LTDA	0	575,85	575,85
651869	01.28.006.5096	435473	SILVIO HEIL	0	2532,84	2532,84
651877	01.09.010.1939.00	314641	NELSA MARIA CUHR	264,22	74,13	338,35
651885	01.13.016.0320.00	314730	JULIANO KORMANN	409,57	342,19	751,76
651907	01.22.006.2098.00	314790	ORLEI CORREA DO AMARAL	20,82	145,31	166,13
651915	01.02.005.2767	310743	IOLANDA ASSINO DOS SANTOS	0	454,57	454,57
651923	01.02.005.2765	385140	FABIO BRUNO SANGALI	0	363,66	363,66
651931	01.02.005.2764.00	134449	RUBENS FLORIANI	189,58	115,16	304,74
651940	01.25.003.4830	314838	FABIANO ALMEIDA	0	647,26	647,26
651958	01.25.003.7446	79715	MAURICIO LUDIN	0	1184,03	1184,03
651966	01.09.006.1150.00	314854	JORGE FISCHER	84,92	827,81	912,73
651974	01.01.011.3498.00	435317	ANTONIO JOAO DO AMARAL FILHO	406,91	226,9	633,81
651990	01.04.010.3150	212016	TANIA WESTARB HAHN	0	3423,34	3423,34
652008	01.04.010.3310	212016	TANIA WESTARB HAHN	0	1033,69	1033,69
652016	01.04.010.3320.00	212016	TANIA WESTARB HAHN	6973,89	1258,5	8232,39
652024	01.04.010.3330	212016	TANIA WESTARB HAHN	0	456,88	456,88
652032	01.25.006.1256	199699	JORGE HABITZREUTER	0	1097,89	1097,89
652040	01.18.009.0560.00	489190	JADERSON RENATO COSTA	155,69	216,39	372,08
652083	01.18.010.7470.00	407330	JONAS GHIZI	366,79	689,47	1056,26
652091	01.12.011.0957	101494	RENATO JOSE DA SILVA	0	135,02	135,02
652113	01.02.005.3575	9261	RAQUEL HOFFMANN	0	315,67	315,67
652130	01.25.003.6430.00	10013717	CONCREDOL PRE MOLDADOS LTDA	518,7	1651,37	2170,07
652148	01.10.015.0160.00	887072	SANDRO VOIDALESKI	274,24	36,22	310,46
652202	01.22.005.0600	315672	JOSE DE MELLO	0	1071,06	1071,06
652210	01.22.005.0540.00	1000024863	DOUGLAS SCHNEIDER	50,62	193,49	244,11
652229	01.22.005.0590	10092897	ANTONIO DE MELLO	0	1164,36	1164,36
652237	01.22.005.0560	646547	OLIVIA DE MELLO MAFRA	0	453,52	453,52
652245	01.22.005.0570	646547	OLIVIA DE MELLO MAFRA	0	465,74	465,74
652253	01.22.005.0580	60291	NORBERTO LEONI	0	582,18	582,18
652261	01.22.005.0610	315699	GENTIL DE MELLO	0	868,54	868,54
652270	01.22.005.0620.00	92339	VANDERLEI SILVA	43,37	498,86	542,23
652288	01.22.005.0630	10092897	ANTONIO DE MELLO	0	1402,64	1402,64
652296	01.16.074.2001.00	340227	CRISTIAN JOSE OLIARI	460,51	449,92	910,43
652300	01.18.001.0540.00	728225	ODETE MARIA HECKERT	223,79	38,24	262,03
652318	01.18.001.0540.00	439819	ISONETE DA SILVA	223,79	38,24	262,03
652326	01.18.001.0540.00	439819	ISONETE DA SILVA	223,79	38,24	262,03
652334	01.18.001.0540.00	389250	ERICO CORSI	451,54	80,34	531,88
652342	01.18.001.0540.00	532649	HELENA DIAS	576,22	102,53	678,75
652350	01.18.001.0540.00	1004387	MARIA CLARETE MACHADO	149,06	26,52	175,58
652369	01.18.001.0540.00	148830	GENI THIVES BOEING	451,54	80,34	531,88
652377	01.18.001.0540.00	1004387	MARIA CLARETE MACHADO	576,22	102,53	678,75
652385	01.18.001.0540.01	1004379	MARIA CLARICE MACHADO	149,06	26,52	175,58
652393	01.25.003.0465.00	320404	SIDERLENE SILVANA JORGE	418	81,3	499,3
652407	01.22.001.1780.00	655210	MAFRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1733,41	1329,7	3063,11
652423	01.05.013.5957.00	315990	LUIZ GABRIEL MARCOS	123,84	248,57	372,41
652458	01.27.001.0460.00	124303	ROBERTO KOHLER	24,85	122,08	146,93
652466	01.20.012.6390	312126	ELIONETE FELLER ECKERT	0	12,62	12,62
652482	01.10.015.0198.00	316385	SILVIO TOSSE	99,07	36,22	135,29
652490	01.28.009.2690	1000001792	BIANCHESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	0	584,44	584,44
652504	01.13.013.0328.00	37036	ANASTACIO DIETRICH	2097,55	66,12	2163,67
652512	01.02.005.3060	305693	ROSANA MACANEIRO KOHLER	0	674,13	674,13
652520	01.02.005.3070.00	501620	CLAUDIO MULLER	122,96	165,54	288,5
652539	01.02.005.3080.00	316768	LUIZ CARLOS BORTOLO	247,68	170,6	418,28
652571	01.28.009.0930.00	317020	GLORIA MARIA BROGNI DE SOUZA	143,08	628,8	771,88
652598	01.22.004.1425.00	885770	MARCIA GIANI COSTA	123,84	179,48	303,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

652601	01.22.004.1427.00	198404	MARIO AUGUSTO PAVESI	212,3	91,1	303,4
652628	01.22.004.1431	473189	PEDRO MIRANDA	0	181,26	181,26
652636	01.22.004.1433.00	422711	NELCIDIO ADENIR MARTINS	134,46	86,99	221,45
652652	01.08.003.6345.00	317209	OSVALDO FILIPIAK	52,04	72,37	124,41
652660	01.08.003.6341	317209	OSVALDO FILIPIAK	0	30,57	30,57
652679	01.28.009.3018.00	317276	ALCEBIADES REZINI	247,68	153,99	401,67
652709	01.15.013.0820.00	357189	ALANA HEIL	666,99	1015,39	1682,38
652725	01.14.044.0732.00	173150	ABEL FRANCISCO LOPES	504,42	43,26	547,68
652733	01.21.003.5398.00	709409	MARIA APARECIDA BAGGIO	92,69	123,32	216,01
652741	01.18.007.4125.00	461881	GENECILDO INACIO DOS SANTOS	24,85	94,82	119,67
652768	01.27.003.2435.00	317780	JAIR JOSE BOSIO	99,07	113,39	212,46
652784	01.02.010.4490	119172	ARNO SCHROEDER	0	440,53	440,53
652792	01.02.010.4500.00	317853	ELIA FURBRINGER	57,24	234,26	291,5
652814	01.02.010.5063	651087	BELO MONTE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA	0	1948,41	1948,41
652830	01.26.004.0461.00	333344	ZACARIAS MACHADO MONTEIRO	380,3	205,18	585,48
652849	01.28.018.0381	125679	JOSE HEIL	0	377,81	377,81
652857	01.28.018.0382	125679	JOSE HEIL	0	345,41	345,41
652903	01.02.005.7604.00	341118	ORLANDO DA SILVA	111,46	92,07	203,53
652920	01.25.001.0625	318299	CLEBERSON BOOS	0	171,91	171,91
652946	01.11.008.2325	63100	ROGERIO TODT	0	43,07	43,07
652962	01.23.002.1399.00	318442	JAIR BRAND	26,8	79,51	106,31
653004	01.21.003.4500	318698	AIRES CARDEAL	0	4092,74	4092,74
653020	01.21.003.4460	907820	S2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	0	2446,49	2446,49
653039	01.21.003.4380	318701	MARIA IRENE CARDEAL MARTINS	0	4092,74	4092,74
653071	01.11.010.3337	416592	LAURENTINO KAMER	0	87,91	87,91
653101	01.22.006.0055.00	414980	ADELINO SOUZA	288,41	1314,32	1602,73
653110	01.22.006.0060.00	608599	GILSON LUIZ LYRA	283,07	139,43	422,5
653128	01.22.006.0080.00	563153	MATILDE PALHANO DA MOTA	34,69	101,12	135,81
653136	01.22.006.0077.00	1000006338	NICOLE VENTURA	43,37	59,47	102,84
653144	01.22.006.0073.00	318809	MARIA JUVENI FURQUIM	39,03	94,95	133,98
653152	01.22.006.0070.00	377082	ILSON PAVESI	39,03	130,58	169,61
653179	01.22.006.0067.00	1033310	ANTONIO CONACO	220,79	142,77	363,56
653187	01.22.006.0063.00	1014048	ANGELITA DE SOUZA	106,15	55,22	161,37
653195	01.28.014.0240.00	125865	FRANCISCO VALTER REZINI	1170,61	278,2	1448,81
653209	01.21.002.8299	448850	SAMOEL FUCKNER	0	235	235
653217	01.09.001.4351.00	319066	JOAO EDVAN CIPRIANO DE CARVALHO	58,72	29,3	88,02
653225	01.28.009.3014.00	44172	AUGUSTO JOSE PAVESI	281,99	141,79	423,78
653233	01.28.009.3016.00	319112	FELIX BERNARDO VITORINO	245,83	154,76	400,59
653241	01.19.011.3798	29076	VILSON DALCEGIO	0	305,62	305,62
653250	01.07.002.1610.00	319260	JOAO DE SOUZA	48,57	58,9	107,47
653268	01.10.013.0805.00	632570	CLAUDENIR DA COSTA RODRIGUES	56,38	27,46	83,84
653292	01.10.013.2486.00	10118462	ALTEVIR JOSE TABONI	99,02	62,27	161,29
653306	01.10.013.2442	189162	MARCELO ANDRE BARON	0	207,48	207,48
653314	01.10.013.2412	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	219,85	219,85
653322	01.10.013.2455.00	511471	EDUARDO SILVIO FERREIRA	79,61	48,71	128,32
653330	01.10.013.2413	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	831,38	831,38
653349	01.10.013.2456	813656	LOURDES APARECIDA FERREIRA GUIMARAES	0	140,9	140,9
653357	01.10.013.2466.00	541869	ODAIR DISNER	123,84	30,38	154,22
653373	01.28.006.0805.00	319490	ADEMAR JOAO DA CRUZ	178,8	150,01	328,81
653381	01.13.016.2735	24430	ALVARO WILLRICH	0	3492,64	3492,64
653390	01.20.012.1425.00	532983	PAULO ROBERTO VIOLA	1032,44	762,91	1795,35
653403	01.18.017.2430	60364	LINO POSSAMAI	0	239,98	239,98
653411	01.15.014.5304.00	104205	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	14451,31	7814,09	22265,4
653420	01.17.015.1600.00	4028406	INGO KLANN	70,66	489,28	559,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

653438	01.04.020.1187.00	320137	DALMIR ERBS	106,15	234,04	340,19
653446	01.04.020.1197.00	32425	DECIO ERBS - ESPOLIO	114,54	263,69	378,23
653454	01.04.020.1207.00	32433	JONAS ERBS	90,23	226,77	317
653462	01.04.020.1217	340901	AIRES TILL	0	2809,72	2809,72
653470	01.04.020.1227.00	320145	CISERO HOEFELMANN	226,79	729,82	956,61
653489	01.04.020.1237.00	1026810	NH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	572,26	1110,75	1683,01
653497	01.19.011.0790.00	1000012839	KATIA APARECIDA ANGELI DOS SANTOS	249,18	264,49	513,67
653500	01.25.007.3700	78743	PERCI ERBE	0	478,11	478,11
653519	01.14.026.0209.00	103926	ROBERTO SZPOGANICZ	1729,17	651,84	2381,01
653535	01.28.009.1189.00	551899	LUCIANA DIVINA DIAS	141,31	130	271,31
653543	01.28.009.1187.00	320188	RODRIGO JOSE WIETCOVSKY	60,71	154,38	215,09
653551	01.28.013.6930.00	481645	ADEMIR LACERDA	132,69	181,72	314,41
653560	01.28.009.1186.00	1000014286	JAQUELINE DE SOUZA	59,65	138,13	197,78
653578	01.28.009.1184.00	628620	VANESSA ZANCA	64,21	144,96	209,17
653594	01.19.011.3890	117463	LAURO DRESSEL	0	577,31	577,31
653608	01.19.011.0800.00	117471	EUCLIDES MONTIBELLER	150,42	62,66	213,08
653616	01.20.012.1548.00	336122	RUDNEY RAUNY MALEZAN E MATTOS	318,45	180,58	499,03
653632	01.20.012.1433.00	145335	VALENTIM PIANIZZER	419,01	139,32	558,33
653640	01.22.003.0716	670910	PATRICIA KOHLER	0	192,51	192,51
653659	01.01.011.2100	1000030874	CCM PARTICIPAÇÕES LTDA	0	7001,06	7001,06
653667	01.19.014.1606.00	513865	RAFAEL HENRIQUE PINOTTI	175,37	152,4	327,77
653675	01.02.010.1299	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	3181,15	3181,15
653683	01.18.010.4250.00	196703	AGENOR JOSE CADORE	244,14	512,32	756,46
653691	01.25.003.4250.00	10103686	JOSE VALDEMIRO GALASSINI	191,07	135,54	326,61
653705	01.25.003.4252.00	320730	CESAR CASSANIGA	32,19	77,42	109,61
653713	01.25.001.8750.00	620947	EDUARDO ROCHA	543,49	157,1	700,59
653721	01.25.001.8752	361496	UDO ROMEU FISCHER	0	355,67	355,67
653730	01.25.001.8754	140686	ARMANDO FISCHER	0	355,67	355,67
653748	01.25.001.8756.00	640956	EVANDRO LUIZ CARBONERA	191,03	90,1	281,13
653756	01.25.001.8758.00	37036	ANASTACIO DIETRICH	160,18	90,1	250,28
653764	01.25.001.8760.00	61980	GILBERTO RODRIGUES	210,18	90,35	300,53
653772	01.25.001.8762.00	329908	VORLI JOSE KOERICH	176,92	85,75	262,67
653780	01.25.001.8781.00	361496	UDO ROMEU FISCHER	811,76	122,55	934,31
653799	01.09.005.2555.00	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	116,76	723,88	840,64
653802	01.25.001.8783.00	10057943	MARCOS DECKER	176,92	183,93	360,85
653810	01.25.001.8786.00	40819	MANOEL JOSE COSTA	277,4	91,97	369,37
653829	01.25.001.8789.00	440094	ADILSON FISCHER	123,84	91,97	215,81
653837	01.25.001.8791.00	471291	MARCIANO MARTINS ARALDI	63,69	87,61	151,3
653845	01.25.001.8792.00	309001	CLEONICE DE SOUZA	283,07	129,87	412,94
653853	01.25.001.8794.00	1000032941	EDITE CUSTODIO	123,84	105,25	229,09
653861	01.25.001.8796.00	897450	SANDRO LUIZ PANASOLO	211,79	92,56	304,35
653870	01.25.001.8798.00	10132570	VANDERLEI PEREIRA PASSOS	318,24	95,67	413,91
653888	01.11.012.1955.00	348600	GENIVAN BARBOSA PEREIRA- ESPOLIO	84,92	39,04	123,96
653896	01.07.004.4392.00	320978	VICENTE PAULO GORGES	46,84	102,8	149,64
653926	01.05.013.6677	48267	GREGORIO WALMOR VECHI	0	12299,19	12299,19
653934	01.05.013.4880	9992146	FAVO MALHAS LTDA	0	1609,61	1609,61
653977	01.02.005.7911.00	408948	ROSANGELA DOS SANTOS ROOS	153,67	72	225,67
653985	01.02.005.7910.00	4041399	JOSE VECHI	93,2	121,78	214,98
654000	01.26.012.3600.00	321338	WILSON ROBERTO MARCHI	41,63	21,71	63,34
654019	01.26.012.3599	1044893	WELTTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	0	262,63	262,63
654027	01.10.013.2915	488291	GERALDO MARTINS GOMES	0	60,28	60,28
654035	01.10.013.2920	1037609	ISOLETE HORR GAMBETA	0	160,37	160,37
654051	01.28.011.9600.00	177474	JAIR PIANEZZER	382,18	133,34	515,52
654060	01.23.002.1400.00	200280	MARCIA KOHLER KLABUNDE	91,13	175,73	266,86
654086	01.20.012.4718.00	321613	VITAMIR VANELLI	304,3	157,12	461,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

654094	01.14.039.0902	107719	HERBERT JOSE SCHLINDWEIN	0	116,95	116,95
654108	01.14.039.0900	107719	HERBERT JOSE SCHLINDWEIN	0	116,95	116,95
654116	01.14.039.0898	107719	HERBERT JOSE SCHLINDWEIN	0	127,91	127,91
654140	01.13.016.5950	78743	PERCI ERBE	0	1983,59	1983,59
654159	01.11.004.0030.0(	769240	MARCIO RODRIGO DUARTE MARASATI	259,17	19,19	278,36
654167	01.11.004.0030.0(	569038	MORATTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	223,9	16,58	240,48
654175	01.11.004.0030.0(	402443	EDSON FABRICIO COSTA	214,7	15,9	230,6
654183	01.11.004.0030.0(	734985	ADMINISTRADORA DE BENS PALMEIRA LTDA	288,31	21,35	309,66
654191	01.11.004.0030.0(	418862	FABIO DA SILVA	199,36	14,76	214,12
654230	01.18.010.7589.0(	112410	ANISIO JAIME HORSTMANN	141,53	56,13	197,66
654248	01.19.013.2677.0(	662747	ELISETE NOLDIN	170,44	226,61	397,05
654264	01.09.001.1569.0(	321915	JOSE MARCHI	59,99	122,24	182,23
654280	01.09.001.1570.0(	149632	VOLNEY ALOISIO SCHMITZ	88,46	160,55	249,01
654299	01.22.004.1422.0(	563137	RODRIGO DA SILVA CHIOGNA	123,84	89,28	213,12
654302	01.22.004.1421.0(	849987	SANDRA ROSELI BITTENCOURT	81,9	50,66	132,56
654310	01.22.004.1420.0(	217808	NILTON EDUARDO DE OLIVEIRA	151,26	89,28	240,54
654329	01.11.010.3793.0(	166073	ILMAR REIS SILVA	183,99	39,36	223,35
654337	01.10.013.2620	661422	JUAREZ DE OLIVEIRA	0	151,06	151,06
654345	01.10.013.2625.0(	4339738	JEAN CARLOS LIMA	342,57	45,57	388,14
654353	01.10.013.2627	413631	ROZIANI ELEUTERIO	0	157,39	157,39
654361	01.10.013.2629.0(	336866	PAULO SERGIO QUILADO	60,71	36,46	97,17
654370	01.10.013.2630	394874	VANDERLEI QUILADO - ESPOLIO	0	143,9	143,9
654400	01.28.006.2760	1000012020	DOM JOAQUIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	0	9542,41	9542,41
654426	01.05.013.1127	308412	ANSELMO BAUMGART	0	658,8	658,8
654434	01.25.001.8731	725110	VALDEMAR MOTTA	0	75,39	75,39
654442	01.17.019.1586.0(	362077	HERBERT HORT NETO	725,64	345,33	1070,97
654469	01.25.007.2173.0(	511900	HEIL MALHAS LTDA	6519,39	695,96	7215,35
654477	01.25.006.2823	322130	ZITO HEIL	0	403,34	403,34
654493	01.10.013.2437	805025	SUELEN VARGAS MATES	0	135,11	135,11
654507	01.10.013.2438.0(	629863	ARIEL DE PAULA	102,27	34,23	136,5
654515	01.10.013.2439	308943	ANGELA DE FATIMA HUF	0	135,11	135,11
654523	01.10.013.2440	4464	CARLOS ALBERTO GERMER - ESPOLIO	0	135,11	135,11
654531	01.10.013.2441.0(	718262	RENATO FUSAO	169,84	34,23	204,07
654558	01.10.013.2488.0(	466360	ALTINO JOSE DE OLIVEIRA	141,53	41,54	183,07
654566	01.10.013.2454.0(	614246	VALTER VANTZEN	141,53	51,01	192,54
654582	01.25.007.2187	322180	AMARILDO IMHOF	0	565,36	565,36
654590	01.20.011.5011.0(	405485	VALDEMAR GELATTI	501,41	356,38	857,79
654612	01.17.019.0799.0(	851590	CLEBER REIS	304,16	35,24	339,4
654620	01.17.015.4132.0(	555290	IRMA SANTA TEXEIRA GIANESINI	211,63	373,24	584,87
654639	01.28.006.6517.0(	322202	SIMONE KOHLER COMANDOLLI	258,16	535,41	793,57
654647	01.20.005.4814	362166	VALMIR SCHERER	0	1226,97	1226,97
654655	01.27.002.5890.0(	10037489	ODAIR CARLOS LOPES	247,68	1860,76	2108,44
654663	01.27.001.1105.0(	10037489	ODAIR CARLOS LOPES	108,38	938,85	1047,23
654671	01.25.007.0300.0(	310727	LUCIANO CRISTOVAO BARNI	176,92	632,79	809,71
654680	01.12.005.0915.0(	135011	GUILHERME PEIXER	393,23	204,59	597,82
654698	01.19.012.1355	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	577,92	577,92
654701	01.19.012.1354.0(	1260	MARIO VOLTOLINI	318,45	100,05	418,5
654710	01.19.012.1353.0(	386910	FLAVIO DIAS	185,79	100,05	285,84
654728	01.19.012.1352.0(	403571	ORLI TIL	256,64	100,05	356,69
654736	01.19.012.1351.0(	528870	VILMA TOMASONI	211,7	50,03	261,73
654795	01.27.002.7156	488526	ADRIANA SHIRLEI MACHADO SIMAS	0	582,56	582,56
654809	01.27.002.7157	440850	PAULO RAFAEL FRANZEN	0	582,56	582,56
654817	01.27.003.7159	207616	ADILSON HUBER	0	582,56	582,56
654825	01.27.002.7160	207608	ADEMIR VANELLI	0	582,56	582,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

654833	01.27.002.7161.0(	545708	GILBERTO HASCKEL	123,84	147,58	271,42
654841	01.28.010.3320.0(	307874	VANIA REGINA MAURER	141,53	105,58	247,11
654850	01.28.013.6846	322296	DENIR JOSE ALBANAES	0	694,3	694,3
654868	01.09.006.0528	322482	DALVO PADOAN	0	1187,11	1187,11
654876	01.10.016.1030.0(	944467	L.J ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	860,58	37,04	897,62
654892	01.10.016.0980.0(	944467	L.J ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	4494,43	1298,17	5792,6
654914	01.09.003.4549	314447	ADRIANA FERNANDES MEURER	0	127,81	127,81
654949	01.02.005.8646.0(	135836	DILMA PRETTI MERIZIO	176,92	399,26	576,18
654957	01.02.005.8645	208965	HEINS ROBERTO LOMBARDI	0	783,17	783,17
654965	01.02.005.8644	1000011683	VALTER MINELLA - ESPÓLIO	0	279,3	279,3
654973	01.02.006.2345	157180	VALDIR PRETTI	0	556,57	556,57
654981	01.02.006.2346.0(	1008170	PAULINO VIANA NUNES	218,55	9,29	227,84
655007	01.02.006.2348.0(	322571	ELIAS PRETTI	194,18	78,13	272,31
655015	01.02.006.2349.0(	567795	DILVO FONTANA	353,83	65,58	419,41
655023	01.02.006.2035.0(	343420	ISMAEL PRETTI - ESPOLIO	212,3	345,34	557,64
655040	01.20.012.7623.0(	725145	VILSON MOLVERSTET	365,15	161,06	526,21
655074	01.23.002.2998.0(	485586	JOSE VITORIO SCHLOSSER	322,98	63,78	386,76
655082	01.23.002.2999.0(	335827	ELIMAR DELL AGNOLO TAMANINI	654,18	63,78	717,96
655090	01.23.002.1930	80250	VALDIR ZANCA - ESPÓLIO	0	283,24	283,24
655104	01.26.011.0462	413640	ASTROS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS	0	309,33	309,33
655139	01.10.017.4298.0(	1000007407	AMAURI DE SOUZA	289,26	155,28	444,54
655147	01.10.017.4299.0(	178160	IDALINA TAMBOSI DE SOUZA	158,36	379,91	538,27
655155	01.10.002.0396.0(	322725	ROSA DA SILVA GORGES	46,84	53,08	99,92
655171	01.25.007.3947	322733	JOSE CARDOSO DA SILVA - ESPOLIO	0	52,72	52,72
655180	01.25.007.3946	170593	GENESIO LUIZINHO LACERDA	0	44,7	44,7
655198	01.25.007.3945	170585	NELSON LACERDA	0	57,3	57,3
655228	01.20.005.7852.0(	322792	EDSON GON	208,74	99,87	308,61
655244	01.10.018.2922.0(	1000008831	WLADEMIR MACIEL	53,07	82,16	135,23
655252	01.17.019.1613	322822	EDENILCE APARECIDA PAVESI	0	596,18	596,18
655260	01.10.006.0374.0(	322814	CLAUDIA GOMES	99,07	755,59	854,66
655279	01.10.006.0338.0(	322830	IVONE WESTPHAL	130,92	738,01	868,93
655287	01.10.006.0308	322849	LIGIA WESTPHAL CARDOSO	0	2913,21	2913,21
655295	01.27.003.0295.0(	365386	CINTIA REGINA WANDREY KOHLER	300,76	239,09	539,85
655309	01.27.003.0278	337480	HERIBERTO WANDREY JUNIOR	0	837,97	837,97
655333	01.25.001.0591.0(	63029	ORIDES DEICHMANN	86,25	391,21	477,46
655350	01.09.006.2940.0(	649600	LIBERACI MARIA FERREIRA	34,69	75,41	110,1
655368	01.09.006.2955	77585	ARIBERTO BEILFUSS	0	263,58	263,58
655376	01.09.006.2970	77585	ARIBERTO BEILFUSS	0	215,5	215,5
655384	01.09.006.2985	239844	ASSOCIACAO BENEFICENTE CORACAO DE JESUS	0	306,32	306,32
655392	01.09.006.3000	365254	DILMA DOS SANTOS COVA FARIA	0	256,46	256,46
655406	01.09.006.3015	365254	DILMA DOS SANTOS COVA FARIA	0	213,71	213,71
655414	01.09.006.3030	168394	ANTONINHO FERREIRA RAMOS	0	185,22	185,22
655430	01.09.006.3060	212199	JURENI APARECIDA PIARHARDT MARTINS - ESPOLIO	0	190,56	190,56
655449	01.09.006.3090.0(	814326	JURACI MUNIZ GONCALVES	122,21	78,5	200,71
655457	01.09.006.3075	880817	JAIME DA SILVA	0	235,09	235,09
655473	01.07.002.6975.0(	10025634	ROBERTO RISTOW	194,61	125,53	320,14
655490	01.04.026.0719.0(	1000024929	CELSO FISCHER	111,46	126,54	238
655511	01.02.005.3499.0(	67938	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	74,79	14,17	88,96
655520	01.10.013.2490	323357	RAFAEL ANDRE BADO WALENDOWSKY - ESPOLIO	0	265,91	265,91
655538	01.09.005.4259	64513	ANTONIO DIOMAR PALOSCHI	0	2320,16	2320,16
655546	01.05.013.2525.0(	169579	SERGIO PETRY	55,51	110,26	165,77
655554	01.14.025.0437.0(	663760	YURI SCHLINDWEIN	1117,8	289,72	1407,52
655562	01.14.025.0437.0(	663760	YURI SCHLINDWEIN	291,07	75,44	366,51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

655619	01.11.012.3645.0(	932787	B & G ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1028,81	336,38	1365,19
655686	01.10.011.6282.0(	141364	PEDRO SANTINO DE SOUZA	1273,32	128,13	1401,45
655694	01.15.014.0890.0(	164909	AUREO ROSA MORAES	312,06	356,69	668,75
655708	01.22.006.2086.0(	10107479	HERIBERTO PACHECO	123,84	322,7	446,54
655716	01.22.006.2081.0(	324469	IZAIR ELIAS	57,82	333,55	391,37
655724	01.05.013.7782.0(	10120017	SOFERRO DISTRIBUIDORA DE FERRO E ACO LTDA	6378,81	1450,4	7829,21
655740	01.02.005.0626.0(	134392	VALMOR KISTENMACHER	476,28	324,53	800,81
655759	01.25.003.4905.0(	324752	ELENITO ECCHER	212,3	91,1	303,4
655767	01.17.022.0250	435597	LUIS CARLOS MARTINENGHI	0	308,29	308,29
655775	01.25.003.5228	141704	LUIZ GONZAGA BARAUNA	0	459,39	459,39
655783	01.25.004.1840.0(	383856	VILSON ANTONIO ECKERT	106,15	87,1	193,25
655791	01.15.014.0930.0(	325325	LAERCIO PALOSCHI	196,52	549,21	745,73
655805	01.15.014.0910.0(	206555	AUZENI MARIA DE SOUZA HASKEL	289,65	317,51	607,16
655821	01.18.010.6646.0(	325341	ALCEU KLABUNDE	123,84	121,52	245,36
655856	01.18.010.6650.0(	325350	ANTILIO LUCHTEMBERG	20,82	204,7	225,52
655864	01.18.010.6655	480720	MARCELO FELIPE	0	525,75	525,75
655872	01.18.010.6660.0(	926051	ELIANE CARVALHO	176,92	146,08	323
655880	01.18.010.6665.0(	618497	JOSE LUIZ FERNANDO VARGAS	141,53	145,15	286,68
655902	01.19.011.0600.0(	325481	FRANCISCO DIAS	617,72	278,95	896,67
655929	01.14.004.0142.01	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	183,96	65,61	249,57
655937	01.28.013.6426.0(	325643	JUAREZ WOLF	265,37	376,91	642,28
655945	01.01.011.8668	302759	HOSPEDARIA BITENCOURT LTDA	0	1500,56	1500,56
655953	01.10.001.0920	708194	CAMILA CARVALHO DALRI	0	804,35	804,35
655961	01.10.001.0925.0(	99015	JULIANO ANACLETO DA SILVA	1548,35	402,18	1950,53
655996	01.12.013.0760.0(	26212	EDIO LUIZ HAIDERSCHAIDT	264,17	360,7	624,87
656003	01.05.006.0294.0(	272	DECIO DE OLIVEIRA - ESPOLIO	120,35	134,73	255,08
656011	01.18.004.2296.0(	716006	ROSINEIDE APARECIDA SPANHOL BAUMGARTNER	296,12	126,12	422,24
656070	01.02.010.6095	119342	JOAO AGOSTINHO DA SILVA	0	473,51	473,51
656089	01.19.002.0138	326020	NUTRISPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	0	335,1	335,1
656100	01.25.001.4032	214701	ARI BUTSCH	0	321,87	321,87
656119	01.14.003.0341.01	38709	IVANDRO JOAO BARNI	26,59	14,52	41,11
656135	01.09.006.1509.0(	4033213	NORBERTO VERWIEBE	113,27	581,77	695,04
656143	01.09.006.1534.0(	570648	VALDEMAR VERWIEBE	53,07	345,47	398,54
656151	01.09.001.0330.0(	58521	TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AZZA EIRELI " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"	182,54	478,62	661,16
656178	01.12.004.0084.0(	326615	JOSMAR MACHADO DE OLIVEIRA	138,66	44,29	182,95
656186	01.12.004.0084.0(	649546	DALVA INACIO DA SILVA	138,66	44,29	182,95
656194	01.12.004.0084.0(	453323	LUIS MEDEIROS	138,66	44,29	182,95
656208	01.12.004.0084.0(	326631	VALDENI FRANCA	138,66	44,29	182,95
656216	01.12.004.0084.0(	326640	ODAIR PIRES DE MORAES	138,66	44,29	182,95
656224	01.12.004.0084.0(	856800	VILMA DA APARECIDA PONTES FERRAZ	138,66	44,29	182,95
656232	01.12.004.0084.0(	580392	LEILA DE MATOS	138,66	44,29	182,95
656240	01.12.004.0084.0(	326674	MARCELINO RIBEIRO DE SOUZA	138,66	44,29	182,95
656259	01.12.004.0084.01	326690	ORIDES LOURENCO FERRAZ	138,66	44,29	182,95
656267	01.12.004.0084.01	326704	JOSE MORAES DE LARA	138,66	44,29	182,95
656275	01.12.004.0084.01	481947	PEDRO DE SOUZA CARVALHO	138,66	44,29	182,95
656283	01.12.004.0084.01	326720	AMAURI GONCALVES PEREIRA	138,66	44,29	182,95
656291	01.12.004.0084.01	600563	VALDORI ALVES DA SILVA	138,66	44,29	182,95
656305	01.12.004.0084.01	326747	ALCIONE CONSTANTINO	138,66	44,29	182,95
656313	01.12.004.0084.01	17817	MARCOS SAVIO MORENO RODRIGUES	138,66	44,29	182,95
656321	01.12.004.0084.01	1063090	JAIR DOS SANTOS	138,66	44,29	182,95
656330	01.12.004.0084.01	936111	ADVILSON APARECIDO PEDROSO	138,66	44,29	182,95
656348	01.12.004.0084.01	705799	EVANIR GOMES VALENCIO	138,66	44,29	182,95
656356	01.18.004.0986.0(	538515	ALESSANDRA PACHECO	46,45	164,81	211,26

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

656364	01.12.004.0084.02	326771	CLAIRTO TRUCOLLO	138,66	44,29	182,95
656372	01.18.004.0987	538515	ALESSANDRA PACHECO	0	64,11	64,11
656380	01.12.004.0084.02	326780	MARCIO HERDT	138,66	44,29	182,95
656399	01.12.004.0084.02	326798	ROSELI PEREIRA RAMOS	138,66	44,29	182,95
656402	01.12.004.0084.02	326801	MARIO ALVES DE LIMA	138,66	44,29	182,95
656410	01.12.004.0084.02	580791	EZEQUIEL PIRES DA SILVA	138,66	44,29	182,95
656429	01.14.042.0898	17647	MARINALDO DA SILVA	0	1686,66	1686,66
656453	01.15.014.4739.01	448141	EDSON MELO	169,92	30,78	200,7
656461	01.15.014.4739.01	17639	ZENI DOS SANTOS BOERA	305,95	55,43	361,38
656470	01.15.014.4739.01	191744	ARIBERTO DA VEIGA	130,97	23,73	154,7
656488	01.15.014.4739.01	924652	ANGELICA DE MOURA CORDEIRO	186,79	33,84	220,63
656496	01.12.010.0503.00	403741	EDNETE REGINA LOPES ECCEL	37,14	172,24	209,38
656526	01.14.042.1208.02	10051490	VENDELIM MARTINENGHI	355,08	76,48	431,56
656534	01.17.022.0239.00	382124	JAN ULLRICH	175,41	254,26	429,67
656542	01.17.022.0237	511102	SANDRA MARIA MORITZ	0	602,21	602,21
656550	01.28.006.1675.00	941930	RICARDO BROGNI	123,84	203,93	327,77
656569	01.10.013.3929	891606	ZULMA BARBARA LUCIANER BATTISTI	0	858,55	858,55
656593	01.10.013.1050.00	4160436	EVA DA COSTA LEITE RIBEIRO	318,45	51,78	370,23
656607	01.10.013.4537.00	57762	GILMAR DUARTE	76,07	27,99	104,06
656615	01.02.010.3930.00	9992464	HUGO STAACK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	25,34	1711,88	1737,22
656623	01.20.001.0151.00	152234	CARMELINO RICARDO	373,58	282,68	656,26
656682	01.25.001.0912	327298	EMERSON RIVELINO DE SOUZA	0	216,32	216,32
656704	01.20.012.4103	150967	MOACIR KOHLER	0	177,5	177,5
656712	01.10.013.2548.00	819077	CICERO RODRIGUES BEZERRA	148,61	41,8	190,41
656720	01.21.003.5341	10097449	LINDOMAR STUMPF	0	104,62	104,62
656739	01.17.001.1648	328359	CRISTINA MARIA POZZI	0	637,93	637,93
656747	01.20.005.4334.00	10078754	ALOISIO COLZANI	621,36	188,02	809,38
656755	01.25.004.3548	1004654	IGUARAN AURELIO COSTA - ESPÓLIO	0	142,81	142,81
656771	01.25.003.5405	126411	ORIDES PAVESI	0	1147,88	1147,88
656780	01.10.016.6018	232912	A.M.P. EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS LTDA	0	1321,52	1321,52
656798	01.21.001.7452	132411	EVALDO ISAIAS HORT	0	77,23	77,23
656801	01.01.016.0198.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	265,37	605,41	870,78
656828	01.28.011.7863	701866	RICARDO MENDES	0	836,18	836,18
656836	01.26.005.0235	246875	MARIA ROSANE PAZA	0	313,35	313,35
656887	01.09.008.0480	450022	DAURA ULLER CABRAL E SILVA	0	1400,3	1400,3
656895	01.09.008.0580	145505	VIRGILIO VOLTOLINI	0	1052,27	1052,27
656917	01.27.002.4305	1014749	JMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1211,87	1211,87
656925	01.23.001.0405	122793	JOAO DALLAGNOLI	0	26,67	26,67
656933	01.18.010.9290.00	559121	ANTONIO QUIRINO BIANCHEZZI	123,84	79,17	203,01
656941	01.18.010.9289.00	887005	GIOVANI IAN DA SILVA	123,84	83,93	207,77
656950	01.18.010.9288.00	10109366	SERGIO LUIS MACHADO	233,53	83,93	317,46
656968	01.18.010.9287.00	509230	IVALDO ALONI	288,64	83,93	372,57
656984	01.18.010.9284	338192	DEBORA APARECIDA MELIN	0	331,32	331,32
657000	01.18.010.9282	845043	JUVENAL DOS SANTOS	0	136,88	136,88
657018	01.18.010.9286	82376	EMI TERESA MAESTRI	0	1614,85	1614,85
657034	01.09.008.3050.00	445118	GILMAR JOSE HORR	179,99	177,4	357,39
657042	01.09.006.1669.00	657395	LUSIA DE SOUZA NASCIMENTO	66,78	29,43	96,21
657069	01.11.001.0609.00	894370	MURIANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	507,06	727,54	1234,6
657107	01.18.009.8497.00	130583	BALDUINO KOESTER	127,38	103,75	231,13
657131	01.09.003.4480	487198	JONATA KAHL	0	121,69	121,69
657140	01.18.010.1924	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	861,24	861,24
657158	01.25.001.8730.00	214361	PERSIO DE SOUZA	265,37	346,74	612,11
657166	01.14.034.0710.00	441112	ML INCORPORACOES LTDA	1986,64	2699,31	4685,95
657174	01.02.005.0896	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	217,03	217,03
657182	01.02.005.1022.00	458180	FABIO GENESIO SILVEIRA	61,65	87,97	149,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

657190	01.02.005.1024.00	1000008741	CRISTIANO COSTA DOS SANTOS	129,57	21,99	151,56
657204	01.02.005.1026.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	110,4	87,97	198,37
657212	01.02.005.1028.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	127,58	28,02	155,6
657220	01.02.005.0895.00	504670	MARILEIA DE SOUZA	76,43	87,97	164,4
657239	01.02.005.1032.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	76,43	87,97	164,4
657247	01.02.005.1034.00	1036386	NACIPE PEREIRA DA FONSECA	273,44	48,04	321,48
657255	01.02.005.1036.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	131,19	91,92	223,11
657263	01.02.005.1038.00	439100	JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS	111,46	77,39	188,85
657271	01.02.005.0894.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	123,84	45,14	168,98
657280	01.02.005.1041	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	152,74	152,74
657298	01.02.005.1042.00	1048066	ANTONIO CARLOS CONSTANTINO	148,61	179,99	328,6
657301	01.02.005.1044	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	156,04	156,04
657310	01.02.005.1045.00	434493	EDUARDO FIUZA	18,21	79,06	97,27
657328	01.02.005.1046.00	368466	CEZINANDO PUETELNIK ALVES	100,79	66,77	167,56
657336	01.02.005.1048.00	502065	LUIZ NEI DE MELLO	69,39	91,21	160,6
657344	01.02.005.0893	507997	MARCIA DE OLIVEIRA	0	217,03	217,03
657352	01.02.005.1052	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	221,76	221,76
657360	01.02.005.1054.00	1045750	GERMANO PINHEIRO	52,04	112,76	164,8
657379	01.02.005.1056	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	222,55	222,55
657387	01.02.005.1058.00	1034049	JOAO MARIALVO TAVARES	118,89	128,17	247,06
657395	01.02.005.0892	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	240,42	240,42
657409	01.02.005.1062	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	266,96	266,96
657417	01.02.005.1064.00	826669	DIRCEU GOETZ	233,53	131,11	364,64
657425	01.02.005.1066	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	488,96	488,96
657433	01.02.005.1067	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	520,28	520,28
657441	01.02.005.1068.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	123,84	92,38	216,22
657450	01.02.005.0891	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	455,64	455,64
657468	01.02.005.1072.00	215058	VALMIR JORGE VATTE	147,68	80,43	228,11
657476	01.02.005.1074.00	689955	MARIA MECIAS PINHEIRO	148,61	137,85	286,46
657484	01.02.005.1076.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	92,42	129,41	221,83
657492	01.02.005.1078.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	153,36	106,2	259,56
657506	01.02.005.0890.00	482250	ADEMAR ANTONIO MAFESSONI	148,61	112,59	261,2
657514	01.02.005.1082.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	145,21	136,29	281,5
657522	01.02.005.1084.00	542687	FRANKI DE SOUZA	21,02	95,02	116,04
657530	01.02.005.1086	332542	RUDIMAR ELIO DANNENHAUER	0	371,61	371,61
657549	01.02.005.1088	302473	MAGALI BRAZ DANNENHAUER	0	391,57	391,57
657557	01.02.005.0889.00	533408	MARINEZ POTRATZ	127,38	41,39	168,77
657565	01.02.005.1092	74128	ODAIR JOSE FUGAZZA	0	257,8	257,8
657573	01.02.005.1094.00	306630	HELIO ROSA MORAES	57,17	59,71	116,88
657581	01.02.005.1096.00	352012	SANDRO ILSON SANTANA	236,67	261,24	497,91
657590	01.02.005.1097.00	404950	RONALDO WERNER	93,62	208,99	302,61
657603	01.02.005.1098.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	237,67	111,03	348,7
657611	01.02.005.0888.00	551856	VANDERLEI JOSE MEURER	123,84	77,39	201,23
657620	01.02.005.1102.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	59,27	38,83	98,1
657638	01.02.005.1104.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	46,84	91,09	137,93
657646	01.02.005.1106	571849	ERICO ALVES PEREIRA	0	338,58	338,58
657654	01.02.005.1108.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	44,55	53,04	97,59
657662	01.02.005.0887.00	611263	GENIR SUTIL DE OLIVEIRA	75,17	36,31	111,48
657670	01.02.005.1112.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	102,17	54,4	156,57
657689	01.02.005.1114	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	419,38	419,38
657697	01.02.005.1116	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	4338,17	4338,17
657700	01.25.008.0518.00	29076	VILSON DALCEGIO	76,07	149,71	225,78
657719	01.25.008.0517.00	805467	LUCIMAR CLAUDINO DA SILVA	97,3	140,15	237,45
657727	01.18.003.3535.00	739219	ENAMA PARTICIPAÇÕES LTDA	221,43	70,47	291,9
657735	01.07.004.4415.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	208,57	716,23	924,8
657743	01.07.004.4417.00	202185	ALTAIR DA SILVA	70,77	93,31	164,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

657760	01.28.013.6843.00	346829	VICENTE VARGAS	84,92	175,89	260,81
657778	01.28.013.6425.00	330418	GICELI WOLF LEONI	159,22	188,45	347,67
657786	01.01.011.4129	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	2510,1	2510,1
657794	01.05.013.8330.00	171069	JOSE FRANCISCO PAVESI	3596,03	947,99	4544,02
657808	01.10.013.4765.00	1033697	IVETE PEREIRA	54,21	33,24	87,45
657816	01.10.013.4767.00	330450	ISAIAS AMARO SALVADOR	54,64	35,48	90,12
657824	01.01.013.1400.00	325112	STAACK TINTURARIA LTDA	1571,9	843	2414,9
657832	01.04.021.0358.00	875120	EDER LUIS BENEDITO	414,28	50,82	465,1
657840	01.04.021.0360	490466	DANIEL MAGALHAES	0	1396,16	1396,16
657859	01.04.021.0362	445096	SORAIA REGIS	0	1396,16	1396,16
657867	01.04.021.0364	394750	RAFAEL GARCIA	0	1396,16	1396,16
657875	01.04.021.0366	394750	RAFAEL GARCIA	0	1396,16	1396,16
657883	01.04.021.0368	394750	RAFAEL GARCIA	0	1396,16	1396,16
657891	01.04.021.0370	1000025541	BIANCHEZZI INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	0	1396,16	1396,16
657905	01.04.021.0372	1000025541	BIANCHEZZI INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	0	1396,16	1396,16
657913	01.04.021.0374	1000025541	BIANCHEZZI INCORPORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	0	1396,16	1396,16
657921	01.04.021.0376	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	1396,16	1396,16
657930	01.04.021.0378	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	1396,16	1396,16
657948	01.04.021.0380	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	1396,16	1396,16
657956	01.04.021.0382	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2473,25	2473,25
657964	01.04.021.0384	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	2066,92	2066,92
657972	01.04.021.0386	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	1396,16	1396,16
657980	01.04.021.0388	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	1396,16	1396,16
657999	01.04.021.0390	649775	SALVELINA CARDOZO	0	1396,16	1396,16
658006	01.04.021.0392	394750	RAFAEL GARCIA	0	1396,16	1396,16
658014	01.04.021.0394	619680	FERNANDA SILVA PEREIRA	0	1396,16	1396,16
658022	01.04.021.0396	619680	FERNANDA SILVA PEREIRA	0	1396,16	1396,16
658030	01.04.021.0400	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	1396,16	1396,16
658049	01.04.021.0402	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	1396,16	1396,16
658057	01.04.021.0404	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	1396,16	1396,16
658065	01.04.021.0406	547530	MARIA ZEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	1396,16	1396,16
658073	01.04.021.0408	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1096,97	1096,97
658081	01.10.002.0347.00	540943	MARIA DE LOURDES JANDT	80,91	20,61	101,52
658090	01.20.004.2026.00	330760	JOCELAINE ANTUNES DE LIMA	352,98	59,22	412,2
658103	01.04.019.1343	87475	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BRUSQUE (FEBE)	0	11233,52	11233,52
658111	01.04.019.1327.00	87475	FUNDACAO EDUCACIONAL DE BRUSQUE (FEBE)	26503,09	1399,16	27902,25
658162	01.22.001.0340	330876	FLAVIO LANA	0	482,76	482,76
658189	01.11.010.6415.00	363588	LUZIA APARECIDA REZINI SILVINO	123,84	63,4	187,24
658197	01.11.010.6410.00	1000116392	JOSE GILSON PAVESI	115	69,04	184,04
658200	01.11.010.6405.00	363596	ILARIO REZINI	229,99	108,03	338,02
658219	01.09.009.0393.00	657417	VAGNE COSME	141,53	53,15	194,68
658227	01.11.008.2681.00	303291	RENATO SOEIRA	362,43	154,19	516,62
658235	01.10.016.0800.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49
658243	01.10.016.0800.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

658251	01.10.016.0800.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49
658260	01.10.016.0800.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49
658278	01.10.016.0800.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49
658286	01.10.016.0800.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49
658294	01.10.016.0800.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49
658308	01.10.016.0800.00	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49
658316	01.10.016.0800.01	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49
658324	01.10.016.0800.01	24716	TRANSPORTADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	1490,77	415,72	1906,49
658332	01.09.005.1310.00	401153	ALVARO ELIAS BOZZANO	176,92	120,25	297,17
658340	01.20.012.2400.00	214841	ADEMIR SILVA	560,82	1949,12	2509,94
658359	01.20.012.9621.00	343862	JUVANIA MARIA BODENMULLER BARBOSA	254,76	177,88	432,64
658367	01.20.012.9615.00	152684	NARCISO BODEMULLER	813,49	166,31	979,8
658405	01.28.023.0820.00	620955	ODAIR MARTINS	141,53	164,07	305,6
658413	01.28.023.0822.00	123820	ANGELO JOAO PAVESI - ESPOLIO	244,14	164,07	408,21
658421	01.28.023.0824	123820	ANGELO JOAO PAVESI - ESPOLIO	0	647,64	647,64
658430	01.28.023.0826	533092	ADRIANO ELIAS	0	647,64	647,64
658448	01.28.023.0828.00	561282	JOAO BATISTA TESTONI	176,92	164,07	340,99
658456	01.28.023.0830.00	331953	CASSIANO CRISTOVAO BARNI	141,53	164,07	305,6
658464	01.28.023.0832.00	637629	DAIANA BARNI BUDNI	135,21	164,07	299,28
658472	01.28.023.0834	28681	RIGON GOHR	0	378,87	378,87
658480	01.28.023.0835.00	499234	MARIA SABINA PIANEZZER	1358,21	434,23	1792,44
658499	01.28.023.0837	499234	MARIA SABINA PIANEZZER	0	861,58	861,58
658529	01.12.001.0270.00	599182	ERANI TEREZINHA STEINBACH ERAT	113,16	145,36	258,52
658545	01.25.004.0350.00	332500	ADERBAL VICENTE FISCHER	297,22	669,49	966,71
658553	01.25.004.0326.00	97926	CARLOS ROBERTO FISCHER	513,06	506,53	1019,59
658588	01.17.018.0351.00	332836	DIOGENES PRADO DE OLIVEIRA	919,76	397,21	1316,97
658600	01.13.001.0354.00	801909	TERESINHA CERVI NOVAES	140,45	42,13	182,58
658618	01.13.001.0354.00	1002708	MARIA DA GLORIA MENEZES OSORIO	129,25	38,77	168,02
658626	01.13.001.0354.00	361046	ALBERTO GRANVILLE GUEDES DE PAULA	128,49	38,54	167,03
658634	01.13.001.0354.00	397199	DANIEL APPEL COELHO	132,19	39,65	171,84
658642	01.13.001.0354.00	87327	JOSE AUGUSTO PRUNER	139,76	41,92	181,68
658650	01.13.001.0354.00	41866	JORGE LUIZ BARG	140,45	42,13	182,58
658669	01.13.001.0354.00	91766	WILI OFFENEY	129,25	38,77	168,02
658677	01.13.001.0354.00	21571	JOAO JOSE LEAL	128,49	38,54	167,03
658685	01.13.001.0354.01	54780	MARCOS EUGENIO WELTER	132,19	39,65	171,84
658693	01.13.001.0354.01	27367	ERICH HOFFMANN	139,76	41,92	181,68
658707	01.13.001.0354.01	574953	MARGARIDA MARIA PAVESI	140,45	42,13	182,58
658715	01.13.001.0354.01	492388	BRUNO BATISTA BIZARRI	129,25	38,77	168,02
658723	01.13.001.0354.01	19909	ADALBERTO JOSÉ OLINGER	128,49	38,54	167,03
658731	01.13.001.0354.01	64670	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	132,19	39,65	171,84
658740	01.13.001.0354.01	60194	WALTER BRUNS	139,76	41,92	181,68
658758	01.13.001.0354.01	939498	LEANDRO ABREU DE SOUZA	140,45	42,13	182,58
658766	01.13.001.0354.01	209376	ADRIANA ONOFRE ZUCCO	129,25	38,77	168,02
658774	01.13.001.0354.01	350699	FERNANDO BITTELBRUNN	128,49	38,54	167,03
658782	01.13.001.0354.02	383490	ANDRE FERNANDO DEICHMANN	132,19	39,65	171,84
658790	01.13.001.0354.02	325007	JULIANA APPEL COELHO	139,76	41,92	181,68
658804	01.13.001.0354.02	184861	TATIANI COELHO	140,45	42,13	182,58
658812	01.13.001.0354.02	385190	MARIA DE SOUZA	129,25	38,77	168,02
658820	01.13.001.0354.02	898910	ROSA DOS VENTOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	128,49	38,54	167,03
658839	01.13.001.0354.02	361046	ALBERTO GRANVILLE GUEDES DE PAULA	132,19	39,65	171,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

658847	01.13.001.0354.02	64688	DOLORES PARENTE FERNANDEZ - ESPOLIO	139,76	41,92	181,68
658855	01.13.001.0354.02	130818	VALENTIM ECCEL	140,45	42,13	182,58
658863	01.13.001.0354.02	557722	MARCOS CESAR DOS SANTOS	129,25	38,77	168,02
658871	01.13.001.0354.02	4166418	RUTH SANTOS SACHINI	128,49	38,54	167,03
658880	01.13.001.0354.03	64670	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	132,19	39,65	171,84
658898	01.13.001.0354.03	64688	DOLORES PARENTE FERNANDEZ - ESPOLIO	139,76	41,92	181,68
658901	01.13.001.0354.03	84859	JOAO MINELLA	140,45	42,13	182,58
658910	01.13.001.0354.03	1000004638	ARTHUR ARENDARTCHUK	129,25	38,77	168,02
658928	01.13.001.0354.03	84859	JOAO MINELLA	128,49	38,54	167,03
658936	01.13.001.0354.03	64670	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	132,19	39,65	171,84
658944	01.13.001.0354.03	325007	JULIANA APPEL COELHO	139,76	41,92	181,68
658952	01.13.001.0354.03	142905	TANIA FISCHER DALMARCO	140,45	42,13	182,58
658960	01.13.001.0354.03	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	129,25	38,77	168,02
658979	01.13.001.0354.03	106356	EDUARDO DE SOUZA	128,49	38,54	167,03
658987	01.13.001.0354.04	15903	FABRICIO GEVAERD	132,19	39,65	171,84
658995	01.13.001.0354.04	710903	EDUARDO BATTISTI ARCHER FILHO	139,76	41,92	181,68
659002	01.13.001.0354.04	374598	RAQUEL IMIANOWSKY	140,45	42,13	182,58
659010	01.13.001.0354.04	740780	FREDOLINO KNAPIK	129,25	38,77	168,02
659029	01.13.001.0354.04	64670	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	128,49	38,54	167,03
659037	01.13.001.0354.04	64688	DOLORES PARENTE FERNANDEZ - ESPOLIO	132,19	39,65	171,84
659045	01.13.001.0354.04	821853	MARIA ALICE ZUCCO	139,76	41,92	181,68
659053	01.13.001.0354.04	821853	MARIA ALICE ZUCCO	140,45	42,13	182,58
659061	01.13.001.0354.04	397199	DANIEL APPEL COELHO	129,25	38,77	168,02
659070	01.13.001.0354.04	872148	ELISANGELA PICOLOTTO	128,49	38,54	167,03
659088	01.13.001.0354.05	436810	MAEL SACHINE	132,19	39,65	171,84
659096	01.13.001.0354.05	325007	JULIANA APPEL COELHO	139,76	41,92	181,68
659100	01.13.001.0354.05	52809	WALMOR MAFRA	140,45	42,13	182,58
659118	01.13.001.0354.05	64688	DOLORES PARENTE FERNANDEZ - ESPOLIO	129,25	38,77	168,02
659126	01.13.001.0354.05	4328817	LEONARDO BATTISTI ARCHER	128,49	38,54	167,03
659134	01.13.001.0354.05	335959	ALTAMIRO COUTINHO	132,19	39,65	171,84
659142	01.13.001.0354.05	335959	ALTAMIRO COUTINHO	71,22	26,31	97,53
659150	01.13.001.0354.05	1002708	MARIA DA GLORIA MENEZES OSORIO	71,22	26,31	97,53
659169	01.13.001.0354.05	64670	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	71,22	26,31	97,53
659177	01.13.001.0354.05	64688	DOLORES PARENTE FERNANDEZ - ESPOLIO	71,22	26,31	97,53
659185	01.13.001.0354.06	821853	MARIA ALICE ZUCCO	71,22	26,31	97,53
659193	01.13.001.0354.06	821853	MARIA ALICE ZUCCO	71,22	26,31	97,53
659207	01.13.001.0354.06	64670	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	71,22	26,31	97,53
659215	01.13.001.0354.06	574953	MARGARIDA MARIA PAVESI	71,22	26,31	97,53
659223	01.13.001.0354.06	27367	ERICH HOFFMANN	71,22	26,31	97,53
659231	01.13.001.0354.06	41866	JORGE LUIZ BARG	71,22	26,31	97,53
659240	01.13.001.0354.06	21571	JOAO JOSE LEAL	71,22	26,31	97,53
659258	01.13.001.0354.06	557722	MARCOS CESAR DOS SANTOS	71,22	26,31	97,53
659266	01.13.001.0354.06	15903	FABRICIO GEVAERD	71,22	26,31	97,53
659274	01.13.001.0354.06	436810	MAEL SACHINE	71,22	26,31	97,53
659282	01.13.001.0354.07	52809	WALMOR MAFRA	71,22	26,31	97,53
659290	01.13.001.0354.07	325007	JULIANA APPEL COELHO	71,22	26,31	97,53
659304	01.13.001.0354.07	710903	EDUARDO BATTISTI ARCHER FILHO	71,22	26,31	97,53
659312	01.13.001.0354.07	350699	FERNANDO BITTELBRUNN	71,22	26,31	97,53
659320	01.13.001.0354.07	64688	DOLORES PARENTE FERNANDEZ - ESPOLIO	71,22	26,31	97,53
659339	01.13.001.0354.07	142905	TANIA FISCHER DALMARCO	71,22	26,31	97,53
659347	01.13.001.0354.07	740780	FREDOLINO KNAPIK	71,22	26,31	97,53
659355	01.13.001.0354.07	361046	ALBERTO GRANVILLE GUEDES DE PAULA	71,22	26,31	97,53
659363	01.13.001.0354.07	91766	WILI OFFENEY	71,22	26,31	97,53
659371	01.13.001.0354.07	64688	DOLORES PARENTE FERNANDEZ - ESPOLIO	71,22	26,31	97,53
659380	01.13.001.0354.08	64670	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	71,22	26,31	97,53
659398	01.13.001.0354.08	209376	ADRIANA ONOFRE ZUCCO	71,22	26,31	97,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

659401	01.13.001.0354.08	130818	VALENTIM ECCEL	71,22	26,31	97,53
659410	01.13.001.0354.08	939498	LEANDRO ABREU DE SOUZA	71,22	26,31	97,53
659428	01.13.001.0354.08	184861	TATIANI COELHO	71,22	26,31	97,53
659436	01.13.001.0354.08	325007	JULIANA APPEL COELHO	71,22	26,31	97,53
659444	01.13.001.0354.08	383490	ANDRE FERNANDO DEICHMANN	71,22	26,31	97,53
659452	01.13.001.0354.08	325007	JULIANA APPEL COELHO	71,22	26,31	97,53
659460	01.13.001.0354.08	4166418	RUTH SANTOS SACHINI	71,22	26,31	97,53
659479	01.13.001.0354.08	397199	DANIEL APPEL COELHO	71,22	26,31	97,53
659487	01.13.001.0354.09	60194	WALTER BRUNS	71,22	26,31	97,53
659495	01.13.001.0354.09	64670	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	71,22	26,31	97,53
659509	01.13.001.0354.09	492388	BRUNO BATISTA BIZARRI	71,22	26,31	97,53
659517	01.13.001.0354.09	397199	DANIEL APPEL COELHO	71,22	26,31	97,53
659525	01.13.001.0354.09	4328817	LEONARDO BATTISTI ARCHER	71,22	26,31	97,53
659533	01.13.001.0354.09	898910	ROSA DOS VENTOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	71,22	26,31	97,53
659541	01.13.001.0354.09	84859	JOAO MINELLA	71,22	26,31	97,53
659550	01.13.001.0354.09	361046	ALBERTO GRANVILLE GUEDES DE PAULA	71,22	26,31	97,53
659568	01.13.001.0354.09	872148	ELISANGELA PICOLOTTO	26,2	26,31	52,51
659576	01.13.001.0354.09	64688	DOLORES PARENTE FERNANDEZ - ESPOLIO	71,22	26,31	97,53
659584	01.13.001.0354.10	106356	EDUARDO DE SOUZA	71,22	26,31	97,53
659592	01.13.001.0354.10	1000004638	ARTHUR ARENDARTCHUK	71,22	26,31	97,53
659606	01.13.001.0354.10	84859	JOAO MINELLA	71,22	26,31	97,53
659614	01.13.001.0354.10	385190	MARIA DE SOUZA	71,22	26,31	97,53
659622	01.13.001.0354.10	801909	TERESINHA CERVI NOVAES	71,22	26,31	97,53
659630	01.13.001.0354.10	374598	RAQUEL IMIANOWSKY	71,22	26,31	97,53
659649	01.13.001.0354.10	19909	ADALBERTO JOSÉ OLINGER	49,13	26,31	75,44
659657	01.13.001.0354.10	87327	JOSE AUGUSTO PRUNER	71,22	26,31	97,53
659665	01.13.001.0354.10	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	71,22	26,31	97,53
659673	01.13.001.0354.10	54780	MARCOS EUGENIO WELTER	71,22	26,31	97,53
659681	01.13.001.0354.11	64688	DOLORES PARENTE FERNANDEZ - ESPOLIO	71,22	26,31	97,53
659703	01.20.012.1412.00	139661	VALDECIR VARNIER - ESPOLIO	159,22	180,47	339,69
659711	01.20.012.1441.00	332984	OSMAR GERALDO CARNIEL	167,57	258,5	426,07
659720	01.10.013.3928.00	354333	JOAO CARLOS SCHMITT	198,15	51,75	249,9
659746	01.13.014.0550.00	46353	VILSON MARIO GOMES	614,89	579,08	1193,97
659762	01.28.024.4351.00	333514	EDITE BARNI PEDRINI	84,92	128,67	213,59
659789	01.05.013.0487	378500	CLEVERSON PICOLOTTO	0	113,45	113,45
659827	01.27.002.3833.00	334189	RODRIGO CESTARI	833,6	241,16	1074,76
659843	01.28.018.0319.00	29009	CIRO JOSE WISBECK	3378,77	754,85	4133,62
659851	01.28.009.2512	190683	RENI WILL	0	530,61	530,61
659878	01.10.006.2149.00	334553	LEANDRO DA SILVA	467,91	285,15	753,06
659886	01.10.013.3571.00	602191	VALMIR DA COSTA LEITE	48,57	47,86	96,43
659894	01.10.013.3566.00	305600	ELIANDRO BUSCHIROLLI	161,14	44,26	205,4
659916	01.22.005.0625	9997490	TERRAPLENAGEM NH LTDA	0	58,48	58,48
659924	01.22.005.0635	9997490	TERRAPLENAGEM NH LTDA	0	44,4	44,4
659932	01.20.011.4892.00	629634	JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO	272,76	78,09	350,85
659940	01.07.002.6500	219207	ZM S.A.	0	1143,04	1143,04
659959	01.14.039.1593.03	334162	PAULO ROBERTO DE ARAUJO MELARA	18,14	20,69	38,83
659967	01.07.002.6920	426253	SILVIO BERNARDO	0	443,29	443,29
659975	01.27.002.0780	144711	EDEMIR ANTONIO MACHADO	0	274,5	274,5
659991	01.11.012.3580.00	138622	LOURDES MARIA KLANN	242,37	277,03	519,4
660000	01.11.012.3578.00	429791	ADEMAR DA SILVA	123,84	221,62	345,46
660019	01.11.012.3566.00	317730	CRISTIANO DE LIMA	150,54	55,41	205,95
660027	01.11.012.3565.00	126411	ORIDES PAVESI	1041,62	746,34	1787,96
660035	01.11.012.3561	171670	GUILHERME WEGNER	0	1091,34	1091,34
660051	01.22.001.1710	580260	EDNA MOLMESTET	0	434,34	434,34
660060	01.07.002.2309.00	129607	NORIVAL PAZA	304,3	144,66	448,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

660078	01.04.020.1235.00	338800	VIVIAN MARISA RUDOLF	161,81	751,6	913,41
660086	01.20.012.1415.00	4113861	ASTA PECH RECH	318,45	180,47	498,92
660094	01.16.059.0215.00	29068	AMBROSIO JOSÉ DALCEGIO	614,92	1141,62	1756,54
660116	01.23.002.1312	336602	PAULO SERGIO BRAND	0	156,93	156,93
660124	01.23.002.1314	200298	ROCOS KOHLER	0	148,56	148,56
660132	01.04.022.0641.00	665533	EDMILSON DOS SANTOS	124,27	423,35	547,62
660140	01.01.013.2327.00	118346	MILTON MULLER	129,58	331,75	461,33
660159	01.01.011.4148.00	767948	SERGIO HENRIQUE DA SILVA	253,04	27,93	280,97
660183	01.07.002.2510	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	49,52	49,52
660213	01.20.007.3096.00	447439	AVANIR JOAO MELO	225,81	79,65	305,46
660230	01.07.004.6485	5215	PAULO VENDELINO KONS	0	460,66	460,66
660256	01.09.005.4082	335576	MARIA APARECIDA HAMES DEUCHER	0	465,72	465,72
660264	01.09.005.4083	766534	HELENE MARIAN KNAUL	0	465,72	465,72
660280	01.19.008.4545.00	43427	COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA DE BRUSQUE - UNIAO PAROQUIAL	789,9	147,62	937,52
660299	01.18.009.0435.00	490369	CELIO DA CONCEICAO - ESPOLIO	78,06	77,45	155,51
660302	01.07.002.2825.00	12220	ADENIR CASTORINO FRANCISCO	115	0	115
660337	01.14.023.0265.04	341860	SILVIO LUIZ DA COSTA	346,66	44,72	391,38
660345	01.14.023.0265.04	171379	NEWTON PATRICIO CRESPI	350,12	45,17	395,29
660353	01.14.023.0265.04	409774	LICE DA SILVA	350,12	45,17	395,29
660361	01.14.023.0265.05	53252	HILARIO MERICO	346,66	44,72	391,38
660370	01.14.023.0265.05	832405	TANIA RELINDES RIEGERT UHLMANN	346,66	44,72	391,38
660388	01.14.023.0265.05	4326474	FABIO HENRIQUE CORREIA	346,66	44,72	391,38
660396	01.14.023.0265.05	394700	MARIA GORETI BIZARRI	350,12	45,17	395,29
660400	01.14.023.0265.05	607614	DIOGENES ANTONIO DA SILVA MENEZES	346,66	44,72	391,38
660418	01.14.023.0265.05	339806	KATIA MEDEIROS CORREA	350,12	45,17	395,29
660426	01.14.023.0265.05	1085646	MARIA JULIA DA SILVA	346,66	44,72	391,38
660434	01.14.023.0265.05	53252	HILARIO MERICO	346,66	44,72	391,38
660442	01.14.023.0265.05	53252	HILARIO MERICO	346,66	44,72	391,38
660450	01.14.023.0265.05	91596	NELSON LUIZ VENERI	346,66	44,72	391,38
660469	01.14.023.0265.06	326887	FABIO BOING	346,66	44,72	391,38
660477	01.14.023.0265.06	4116992	FABIANA JANAINA VARGAS	350,12	45,17	395,29
660485	01.14.023.0265.06	448141	EDSON MELO	350,12	45,17	395,29
660493	01.14.023.0265.06	1015257	NATALIA FELLER GOTHE	346,66	44,72	391,38
660507	01.14.023.0265.06	335908	NAIRA SIMAS KOCK	346,66	44,72	391,38
660515	01.14.023.0265.06	10003398	MALHAS ZEPELIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	350,12	45,17	395,29
660523	01.14.023.0265.06	441015	BERNADETE BENVENUTTI	346,66	44,72	391,38
660531	01.14.023.0265.06	1000000102	GLAUCIA JULIANA DE MENEZES	346,66	44,72	391,38
660540	01.14.023.0265.06	1000033239	ANDERSON VITORINO DA SILVA	346,66	44,72	391,38
660558	01.14.023.0265.06	453129	VALDINEIA MARIA MACANEIRO	346,66	44,72	391,38
660566	01.14.023.0265.07	90832	GEVAERD ENGENHARIA LTDA	346,66	44,72	391,38
660574	01.21.003.1700	1010026	MARCOS ANTONIO CARDEAL	0	1294,41	1294,41
660582	01.18.017.1325.00	309885	ALTAIR PEREIRA DA CONCEICAO	41,29	1672,21	1713,5
660590	01.15.011.1266	59439	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0	1747,05	1747,05
660612	01.10.015.0750.00	238104	HEINIG PRE-MOLDADOS EM CONCRETO, ARGAMASSAS E AGREGADOS LTDA	16534,1	706,4	17240,5
660620	01.14.034.0238.00	10135774	JOELSIO DA CRUS	489,84	177,45	667,29
660639	01.14.034.0254	343498	JEAN CARLOS APPEL	0	744,25	744,25
660647	01.12.004.0074.00	216402	OSMAR SOUZA	176,67	55,36	232,03
660655	01.12.004.0074.00	5568	MARCOS WILLIAM FONSECA	176,67	55,36	232,03
660663	01.12.004.0074.00	4272552	RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA	176,67	55,36	232,03
660671	01.12.004.0074.00	193534	MARLI SANNI LEPECK	176,67	55,36	232,03
660680	01.12.004.0074.00	4270088	NAYARA ENGELS	176,67	55,36	232,03
660698	01.12.004.0074.00	490792	CEZAR LUIZ ECCEL - ESPOLIO	176,67	55,36	232,03
660701	01.12.004.0074.00	1060848	ELIS REGINA MARTINS	176,67	55,36	232,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

660710	01.12.004.0074.0(	611450	ACG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	176,67	55,36	232,03
660728	01.12.004.0074.01	415049	MARLEI LEONORA ELESBAO	176,67	55,36	232,03
660736	01.12.004.0074.01	1068504	DJONATA WILLIAM DA SILVA	176,67	55,36	232,03
660744	01.12.004.0074.01	488356	JUSTINO DEMARCH	176,67	55,36	232,03
660752	01.19.009.3778	80039	JORGE FLAVIO TOMAZONI	0	225,29	225,29
660760	01.19.009.3947	99805	ROBERTO CUCCO-ESPÓLIO	0	610,16	610,16
660779	01.09.005.3624.0(	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	238,73	2600,11	2838,84
660787	01.16.006.0127.0(	110345	JOAO MARCIAL ORLANDI	78,49	397,03	475,52
660795	01.04.022.0488.0(	181846	LUIZ HEIL	47,9	125,58	173,48
660809	01.04.022.0488.0(	181846	LUIZ HEIL	36,25	125,58	161,83
660825	01.04.010.1890.0(	626813	ENELICE FERNANDA ZEN	258,9	477,94	736,84
660833	01.04.010.1010.0(	10137009	ALEXANDRE CANEDO GOMES	7942,83	797,82	8740,65
660868	01.22.002.2662.0(	639214	ELOI FUGAZZA	212,3	126,61	338,91
660876	01.22.002.2663.0(	532541	ROSITA APARECIDA FUGAZZA	141,53	130,52	272,05
660884	01.22.002.2664.0(	689009	MARCIA ISABEL FUGAZZA CADILHAC	176,92	126,01	302,93
660892	01.05.013.4524.0(	99244	JOAQUIM GILBERTO ZUCCO	282,52	252,14	534,66
660949	01.08.005.1310.0(	407194	ADEMAR REUTER	1731,71	548,7	2280,41
660965	01.18.017.1380	242527	MARCOS FABIO JACOMETTO	0	363,85	363,85
661015	01.18.017.1330	318680	NILVA APARECIDA CARDEAL - ESPOLIO	0	861,77	861,77
661023	01.28.011.7485.0(	744522	EMA ERMES	201,01	95,93	296,94
661031	01.28.011.7484.0(	347930	IRTES POLONIA MARTINENGHI MELLO - ESPOLIO	108,4	95,93	204,33
661040	01.28.011.7483.0(	415502	ZULMIRA ROSA PERASSA	214,85	95,93	310,78
661066	01.28.011.7481.0(	209015	VALMOR STALOCH	361,16	93,19	454,35
661082	01.01.013.2400.0(	712051	LUNNA SECURITIZADORA S/A	9344,52	2522,19	11866,71
661090	01.16.054.0185.0(	179078	CLAUDEMIR EDUARDO	587,69	658,73	1246,42
661104	01.18.017.2477	60402	HEITOR MARIO BATTISTI ARCHER	0	329,09	329,09
661112	01.18.017.2478	60615	OSMAR PAZA	0	99,87	99,87
661120	01.18.017.2479	60615	OSMAR PAZA	0	123,56	123,56
661198	01.21.003.6680.0(	374849	MARIA MADALENA MARCHI	141,53	72,67	214,2
661210	01.02.005.5088.0(	382310	NILTO GONZAGA DOS SANTOS	124,89	195,58	320,47
661228	01.23.001.0466.0(	122793	JOAO DALLAGNOLI	2625,34	265,1	2890,44
661244	01.19.011.3970	717290	BANCO BRADESCO S/A	0	2118,49	2118,49
661252	01.28.016.1125.0(	338540	VANDERLEI DA CUNHA	148,61	100,95	249,56
661260	01.28.016.1126	125520	JOSE ANTONIO HEIL	0	160,57	160,57
661279	01.28.016.1127	332780	MAICON JULIANO HEIL	0	160,57	160,57
661287	01.13.016.6123.0(	423530	ELIAS HOFFMANN	256,26	122,53	378,79
661295	01.16.019.0980	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	408,59	408,59
661309	01.16.019.0938	28487	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE - APAE	0	46377,24	46377,24
661317	01.10.016.1900.0(	136638	HENNING JONK	421,59	6275,81	6697,4
661325	01.10.016.1600	10003193	H J MALHAS LTDA	0	4784,97	4784,97
661333	01.10.016.1800	136638	HENNING JONK	0	4251,47	4251,47
661341	01.10.016.1700.0(	10003193	H J MALHAS LTDA	11408,93	6457,43	17866,36
661376	01.25.003.5814	78743	PERCI ERBE	0	238,39	238,39
661384	01.25.003.5802	441627	SILVIO DO NASCIMENTO BRITO	0	238,39	238,39
661392	01.25.003.5790.0(	478369	ADRIANO LOFFI	84,92	59,23	144,15
661406	01.07.004.7883.0(	469254	SIMONE SBARDELATTI	8,28	31,24	39,52
661414	01.27.002.0350	565350	VENDELINO EBELE	0	395,68	395,68
661422	01.25.002.4714.0(	777323	NIVALDO JOSE SCHWEIGERT	185,76	755,96	941,72
661457	01.25.001.7520	303330	IVO ECCHER	0	275,49	275,49
661465	01.13.012.0854.0(	66680	PAULO JOSE REIS	1358,21	648,6	2006,81
661473	01.28.009.2555.0(	649686	JOSE IVANOR SMANIOTTO	92,51	171,48	263,99
661481	01.10.017.0627.0(	616141	IVO ALTHAUS	220,79	12,35	233,14
661490	01.14.039.0442.0(	107620	FERNANDO ALVES ALMEIDA - ESPÓLIO	666,99	133,97	800,96
661554	01.14.006.0196.0(	160083	MAPP ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S.A.	764,86	1027,88	1792,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

661694	01.01.001.0437.00	10068554	ANTONIO CARLOS STOLFI	198,64	230,16	428,8
661716	01.04.016.0901	337510	MILTON PIERI	0	396,83	396,83
661732	01.20.012.9620.00	10013199	ASSOCIACAO BENEFICIENTE E RECREATIVA SANTA CRUZ	586,5	306,11	892,61
661830	01.16.054.0270	59340	LUCINEIA LASSOLLI HASCKEL	0	1456,13	1456,13
661848	01.15.021.0991	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	77223,91	77223,91
661880	01.04.015.0102.00	46124	ANTONIO PAULINI	103,56	108,21	211,77
662038	01.04.015.1136.00	4252268	GILMAR CESAR DE JESUS	78,78	108,79	187,57
662097	01.04.014.0716.00	614394	ELIANE KORCHAK	77,67	166,29	243,96
662135	01.13.016.0744.00	78085	MARIO DALMOLINI	366,03	202,37	568,4
662143	01.13.016.0744.00	78085	MARIO DALMOLINI	305,02	168,65	473,67
662178	01.17.019.0798	565377	ONILDO FUGAZZA	0	416,26	416,26
662194	01.26.013.0394.00	343200	VANILDO SCHMITZ	346,28	114,2	460,48
662208	01.25.006.1950.00	338184	MARIO WEBER	29	90,73	119,73
662224	01.09.001.4349	120596	GERMANO KLANN	0	227,78	227,78
662232	01.09.001.4352.00	120596	GERMANO KLANN	130,44	57,7	188,14
662240	01.09.001.4353	446866	JOAO DA CUNHA	0	214,43	214,43
662259	01.09.001.4354	374890	ANA CECILIA LEPECK	0	185,79	185,79
662267	01.09.001.4355	339148	SIDNEI SCHWIBUS	0	180,61	180,61
662283	01.09.001.4356.00	378496	GILMAR MICHALSKI	265,37	53,46	318,83
662305	01.28.011.8706.00	383015	ZELINDA GIANESINI	141,53	169,59	311,12
662321	01.18.010.2505.00	61212	MARIO PEDRO BITTENCOURT	343,92	233,62	577,54
662330	01.18.010.2515.00	60470	MARCIAL MAURICI - ESPOLIO	142,42	231,87	374,29
662348	01.18.006.6470.00	338117	MIGUEL KINZELSKY MODSIESKI	41,63	100,91	142,54
662356	01.18.010.2530.00	341002	JOLNEI BENTO DE ABREU	171,43	49,32	220,75
662364	01.18.010.2497	721476	MARCIA DA SILVA VESTERLON	0	222,12	222,12
662372	01.18.010.2691	1019597	COOP CRED POUP INV VALE ITAJAÍ E LITORAL CAT - SICREDI VALE LITORAL SC	0	1818,78	1818,78
662402	01.08.002.1113.00	317667	JOAQUIM FUCK	212,3	89,77	302,07
662410	01.07.004.3960.00	344958	VANDERLEI HAMES	106,15	160,06	266,21
662429	01.10.013.2755	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	45,36	45,36
662437	01.21.003.6848.00	348333	JOSE ANACLETO	195,05	157,82	352,87
662445	01.05.013.7855.00	342190	AMARILDO MONTIBELLER	169,84	171,47	341,31
662461	01.20.012.1542.00	338931	ODAIR JOSE DE SOUZA	207,32	182	389,32
662488	01.25.004.3964	139220	ANTONIO VOGEL	0	687,66	687,66
662496	01.20.012.1547.00	338907	JOANA MARIA HAMMES	125,33	94,38	219,71
662500	01.05.013.1008	234141	IMOBILIARIA E INCORPORADORA AMO LTDA	0	769,97	769,97
662518	01.28.006.6064.00	942456	RONALDO BIANCHETO	330,49	140,84	471,33
662534	01.28.006.6058.00	1000010765	ALCEMIR BOSIO	148,61	140,84	289,45
662542	01.28.006.6059.00	10061428	EDSON GONCALVES	123,84	140,84	264,68
662550	01.28.006.6061	339792	EDSON ARALDI	0	277,97	277,97
662569	01.28.006.6062	521230	AUGUSTO JOAO DELABENETA	0	277,97	277,97
662577	01.28.006.6063	569836	IZABEL PETRI FLEISNER	0	277,97	277,97
662585	01.20.011.4069.00	4161874	FREDOLINO JOSÉ DE FARIAS	156,92	221,72	378,64
662593	01.17.015.8770	752703	LETICIA LIRA	0	863,59	863,59
662607	01.17.015.8769	415146	ROGERIO DOGNINI	0	631,99	631,99
662615	01.17.015.8768.00	111864	ALTAIR MARTINENGHI	477,21	150,55	627,76
662623	01.17.015.8767.00	365769	OSMAR LUIZ KRAUSS	309,38	49,76	359,14
662631	01.17.015.8766.00	59528	AIRTON JORGE PEDRINI	326,66	291,98	618,64
662640	01.09.001.5248.00	338737	VALTER JOSE GESSELE	53,07	135,5	188,57
662674	01.27.003.4620	84662	ANSELMO FISCHER	0	706,78	706,78
662682	01.27.003.4605	131253	OSMAR HOEFELMANN	0	642,53	642,53
662720	01.01.015.1986.00	338699	MARCIO DOMINGOS	122,07	140,02	262,09
662739	01.01.015.1988	999350	EDSON MULLER	0	257,93	257,93
662747	01.26.012.0320.00	355330	SANDRA REGINA HASSMANN CAMARA	4,22	435,39	439,61
662755	01.20.008.9205	112623	ARTHUR COLZANI	0	301,89	301,89
662763	01.04.010.1905.00	611450	ACG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	25,63	198,45	224,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

662771	01.28.011.4180	345512	CLAUDEMIR TESTONI	0	525,13	525,13
662780	01.26.012.0340.00	342653	CESAR SIEGEL	146,93	494,88	641,81
662798	01.10.011.0902.00	1000021248	MATHEUS VITOR RODRIGUES ALVES	160,91	25,65	186,56
662801	01.10.011.0901.00	489530	ROBSON HIDALGO SCHMIDT	352,58	19,38	371,96
662810	01.28.006.6031.00	300276	EVANDRO HARASIMOW	99,07	128,7	227,77
662828	01.28.006.6015	1000007965	ROSELEI DE FATIMA ZANETTI	0	218,09	218,09
662836	01.25.003.5720.00	10065440	IRENE BORGONHA - ESPÓLIO	104,03	68,04	172,07
662860	01.18.010.3396	715042	LUCIANA HODECKER	0	190,33	190,33
662879	01.18.010.3394	82651	VILSON BOOS	0	223,57	223,57
662887	01.14.034.0100	10022112	TALINDA CONFECCOES LTDA	0	3593,61	3593,61
662895	01.04.016.0477.00	31810	ROBERTO GASTALDI - ESPOLIO	148,61	164,45	313,06
662925	01.18.010.5647.00	111899	CELSO MARTINENGHI	127,38	33,8	161,18
662933	01.05.013.1040.00	485373	EMPREENDIMENTOS ISAIAS HORT LTDA	21,11	465,77	486,88
662941	01.04.023.0730.00	772224	DAVID JOÃO MORESCO	635,74	201,19	836,93
662950	01.04.023.0730.00	422223	ARLETE TERESINHA PEZZINI	293,45	98,6	392,05
662968	01.04.023.0730.00	470651	EDJANEA APARECIDA GRAPP	303,38	101,94	405,32
662976	01.04.023.0730.00	1000012992	JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA	293,45	98,6	392,05
662984	01.25.007.4740	78719	ROBERTO RISCH	0	505,65	505,65
662992	01.25.007.4741	64939	NIVERT IMHOF	0	1594,85	1594,85
663069	01.22.002.3660.00	341509	EDENILZE APARECIDA COLZANI	176,92	64,98	241,9
663077	01.17.015.4576.00	84557	MOACIR RESCAROLLI	41,63	211,89	253,52
663085	01.17.016.1000.00	339830	MARCOS RENE SCHUMANN	1027	425,76	1452,76
663093	01.18.010.1551.00	4140770	VALMIR SCHVEITZER	173,38	207,79	381,17
663107	01.26.007.2327.00	1000013525	MONICA COLOMBI	339,47	98,36	437,83
663123	01.20.012.5316.00	340235	AURELIO BERTOLINI	212,3	150,39	362,69
663131	01.05.013.8618.00	340260	LUIZ CARLOS DE SOUZA	26,02	0	26,02
663140	01.28.024.6130	320242	ALTAMIRO JOSE BAMBINETI	0	1315,84	1315,84
663158	01.28.024.6135	320242	ALTAMIRO JOSE BAMBINETI	0	160,66	160,66
663166	01.28.024.6140	320242	ALTAMIRO JOSE BAMBINETI	0	901,22	901,22
663174	01.22.005.0921.00	640220	VALSIR JOSE PERAZZA	176,92	52,31	229,23
663190	01.13.016.2705	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	3138,7	3138,7
663220	01.25.001.1551	342327	LAR SAGRADA FAMILIA	0	151,74	151,74
663239	01.20.012.1562.00	347175	AILTON ULLER	171,61	146,04	317,65
663247	01.20.012.1541.00	611360	SUELY TEREZINHA GOEDERT KUHNEN	231,05	145,46	376,51
663271	01.28.006.6057	207969	VALDEMAR BRACIANI	0	256,91	256,91
663280	01.28.006.6221.00	403504	JOARES JOVENCIO SARDO	241,47	151,59	393,06
663352	01.01.013.1350	383929	FADEL FABRIL LTDA	0	1377,28	1377,28
663360	01.23.002.2990.00	341177	CLEOMIR FRANCISCO STANGA	137,99	71,75	209,74
663379	01.09.001.2414.02	120103	THERESINHA PAVESI MAFRA	41,42	42,81	84,23
663387	01.19.009.5056.00	174580	ARLINDO DALLAGNOLI	355,6	113	468,6
663395	01.25.003.5792.00	539546	NIVALDO DOS REIS LEMES	70,77	66,63	137,4
663409	01.02.005.9964.00	571717	ANA COELHO ARALDI	168,07	83,3	251,37
663417	01.02.005.9964.00	4293983	ROQUE COELHO	141,53	70,14	211,67
663433	01.18.010.9285	824526	EVANILDO REZINI	0	364,45	364,45
663450	01.02.010.2898.00	2038	PAULINA ZEN	263,55	294,15	557,7
663468	01.11.012.0245.00	147664	ANGELO BETINELLI	787,59	53,35	840,94
663484	01.28.011.8471	191698	GILBERTO JOAO LEONI	0	439,97	439,97
663492	01.25.007.4234.00	341797	SANDRA REGINA ALVES	97,3	0	97,3
663506	01.12.014.0503.00	485098	VALFREDO FARIAS	223,62	125,07	348,69
663514	01.17.015.3030	82376	EMI TERESA MAESTRI	0	802,94	802,94
663522	01.07.002.5020.00	341983	OSNI PEREIRA MIGUEL	123,84	0	123,84
663530	01.09.008.0992.00	342742	ELENIR DALAGNOLI CASAGRANDA	368,66	115,6	484,26
663549	01.07.002.5030.00	6270	VALDECIR LUIZ XAVIER PEREIRA	173,38	0	173,38
663557	01.07.002.5006.00	330302	VALDONIR XAVIER PEREIRA	79,61	121,34	200,95
663565	01.18.007.3451	498980	SOVENIR GRACIOSO SILVESTRI	0	657,01	657,01
663581	01.20.012.0220.00	95974	HELIO HENRIQUE ZABEL	301,46	985,52	1286,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

663590	01.25.001.9299.0(	547077	VOLNEI SOARES	248,99	175,77	424,76
663603	01.25.001.9350	167150	PEDRO HARRY FISCHER	0	741,05	741,05
663611	01.07.002.5050.0(	342246	CLAUDIO ROBERTO ARRUDA MIGUEL - ESPOLIO	99,07	0	99,07
663620	01.07.002.5012.0(	7692	TEREZINHA DOS SANTOS	76,07	0	76,07
663638	01.10.006.1630.0(	78212	EVA HOBUS	353,33	48,2	401,53
663670	01.18.008.0780	110019	RITA VARGAS - ESPÓLIO	0	344,41	344,41
663689	01.08.003.6312.0(	10126007	AUGUSTINHO AFONSO WILL	111,85	117,47	229,32
663697	01.28.006.1676.0(	10111662	RODRIGO TOMASI	695,7	217,61	913,31
663700	01.16.019.0962	501980	HARRY CLOVIS MÜLLER	0	8731,79	8731,79
663719	01.16.019.1012	28487	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE - APAE	0	289,63	289,63
663727	01.27.002.9309.0(	10014969	SEUBERTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI	6145,28	1100,67	7245,95
663743	01.18.006.8013.0(	818011	MARIA CONILDE BETINELLI	198,15	53,86	252,01
663751	01.07.002.6520	219207	ZM S.A.	0	175,16	175,16
663760	01.07.002.6510	219207	ZM S.A.	0	250,23	250,23
663778	01.22.005.1000	122270	LINDAURA HODECKER	0	1002,85	1002,85
663786	01.25.001.1613	342807	MARCOS DE OLIVEIRA	0	272,5	272,5
663808	01.02.005.4260.0(	372617	ROSA LUIZA BRAND ZANATA	47,77	67,63	115,4
663816	01.02.005.4270.0(	372552	DAURA CAVIQUIOLI	53,07	82,59	135,66
663824	01.02.005.4300.0(	10077030	PAULO EUGENIO BRAND	148,61	183,76	332,37
663832	01.02.005.4302	1000025369	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	0	357,76	357,76
663840	01.10.016.1850	349020	ROSEMARI JONK WAGNER	0	3015,89	3015,89
663859	01.10.016.1890	349038	HENNING JONK FILHO	0	3823,87	3823,87
663891	01.11.010.6176	359696	LINDOMAR DA SILVA	0	269,3	269,3
663905	01.25.007.4753	168858	INGO IMHOF	0	317,09	317,09
663930	01.18.010.3180.0(	793523	FABRICIO KNIHS	240,43	199,82	440,25
663948	01.10.013.4535.0(	158879	AGOSTINHO DALABENETA	265,37	198,79	464,16
663956	01.02.010.3060.0(	433268	BEIUR DA SILVA LACERDA	76,07	518,97	595,04
663964	01.10.007.4165.0(	140910	IVO CARLOS BATSCHAUER	141,53	169,16	310,69
663972	01.16.049.0313.0(	22772	CARLOS ROBERTO FAGUNDES	176,92	449,63	626,55
663980	01.22.006.1420.0(	133965	THARCILIO DE MELLO - ESPOLIO	258,3	375,92	634,22
664006	01.28.013.6868.0(	343030	SILVANE POSTINGUEL BOZIO	95,45	142,53	237,98
664022	01.25.004.3173	385123	ADELAR SAVARIS	0	598,17	598,17
664030	01.20.011.4890	1000002605	VALMIR KAHL	0	561,01	561,01
664170	01.26.007.2535.0(	733237	LUCIANO SUTTER	123,84	31,87	155,71
664235	01.14.044.0732.0(	545317	LAURECI SERPA JUNIOR	497,35	42,65	540
664243	01.14.044.0732.0(	21482	ROSALVO SCHLINDWEIN	504,42	43,26	547,68
664251	01.14.044.0732.0(	538442	JEFFERSON FISCHER	392,1	33,63	425,73
664260	01.14.044.0732.0(	421545	GIUSEPPE ZURRU	397,03	34,05	431,08
664278	01.14.044.0732.0(	352713	KARINA VIEIRA KUEHL	504,42	43,26	547,68
664286	01.14.044.0732.0(	10073892	MARIA MARGARETE DELLAGNOLO	498,15	42,72	540,87
664294	01.14.044.0732.0(	399221	LUIZ ALCINDO BELLINAZO	504,42	43,26	547,68
664308	01.14.044.0732.0(	51870	ROBISON LUIS KOSCHNIK	409,33	35,1	444,43
664316	01.14.044.0732.01	198170	ANA MARIA COMANDOLLI	397,03	34,05	431,08
664324	01.14.044.0732.01	359726	MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	487,19	41,78	528,97
664332	01.14.044.0732.01	1000015543	MAURÍLIO DE MEDEIROS SILVA	480,12	41,18	521,3
664340	01.14.044.0732.01	302880	MARLENE SCHAEFER PETRUSCHKY	487,19	41,78	528,97
664359	01.14.044.0732.01	662968	MARCO AURELIO SERPA	392,1	33,63	425,73
664367	01.14.044.0732.01	931560	HEINIG ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	397,03	34,05	431,08
664375	01.14.044.0732.01	10060430	MARIA TERESA BAMBINETI	487,19	41,78	528,97
664383	01.14.044.0732.01	29890	MARCIO CARDOSO	480,12	41,18	521,3
664391	01.14.044.0732.01	888982	MARLENE ROSIN	487,19	41,78	528,97
664405	01.14.044.0732.01	366510	ROSELI MARIA DADA BITTENCOURT	326,75	33,63	360,38
664413	01.14.044.0732.02	97373	LEODETE ULRICH	397,03	34,05	431,08

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

664421	01.14.044.0732.02	136905	WAGNER AUGUSTO RONCATO	487,19	41,78	528,97
664430	01.14.044.0732.02	89443	VALTER LOSCHNER	480,12	41,18	521,3
664448	01.14.044.0732.02	8028	MARLENE GULLINI	487,19	41,78	528,97
664456	01.14.044.0732.02	344893	SERGIO LUIZ GORNATI	392,1	33,63	425,73
664464	01.14.044.0732.02	203505	ELIANE CATARINA RECK DA ROSA	397,03	34,05	431,08
664472	01.14.044.0732.02	515450	CRISTIAN JOSE MAESTRI	487,19	41,78	528,97
664480	01.14.044.0732.02	461458	EDER DE ANDRADE	480,12	41,18	521,3
664499	01.14.044.0732.02	344893	SERGIO LUIZ GORNATI	487,19	41,78	528,97
664502	01.14.044.0732.02	10148639	MURILO MORITZ	392,1	33,63	425,73
664510	01.14.044.0732.03	1000019238	ODONE FERNANDO BIAVATI	397,03	34,05	431,08
664529	01.14.044.0732.03	646024	MARCELO ANTONIO PUHL	487,19	41,78	528,97
664537	01.14.044.0732.03	392480	MARCELO EDUARDO BRAZ	480,12	41,18	521,3
664545	01.14.044.0732.03	561797	CLEITON ALMEIDA DOS SANTOS	487,19	41,78	528,97
664553	01.14.044.0732.03	163597	ALBINO FRANCISCO MONTIBELLER	392,1	33,63	425,73
664561	01.14.044.0732.03	387894	PATRICIA REITZ	397,03	34,05	431,08
664570	01.14.044.0732.03	434221	CLARINDA DE SOUZA	260,86	22,37	283,23
664588	01.14.044.0732.03	400319	FABIANA AMALIA DALCASTAGNE MANNRICH	285,8	26,6	312,4
664596	01.14.044.0732.03	62723	GERALDO VITÓRIO DIAS	341,49	26,49	367,98
664600	01.14.044.0732.03	336459	DANIEL SCARPA	489,19	37,95	527,14
664618	01.14.044.0732.04	173150	ABEL FRANCISCO LOPES	356,06	27,62	383,68
664626	01.14.044.0732.04	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	433,07	33,59	466,66
664634	01.14.044.0732.04	2666	BENTO ADEMIR VOGEL	529,98	41,11	571,09
664740	01.13.016.6124.00	1000016236	VIVIANE COGNACO TOMASI	200,43	102,9	303,33
664758	01.14.029.0029	301892	OSVALDO QUIRINO DE SOUZA	0	458,71	458,71
664766	01.10.006.4133.00	437581	RONALDO DA SILVA	344,62	81,13	425,75
664774	01.28.011.7486.00	354031	CLAUDEMIR VAZ DOS SANTOS	111,46	95,93	207,39
664790	01.28.011.7489.00	13331	MIRIAN MARIA BORGES DE LIMA	84,92	95,93	180,85
664804	01.28.011.7490.00	132411	EVALDO ISAIAS HORT	99,07	95,93	195
664812	01.28.011.7491.00	348791	CLAUDIOMIR PERASSA	88,46	95,93	184,39
664820	01.28.011.7492.00	604739	JONAS BACK	99,07	95,93	195
664839	01.28.011.7493.00	9946	AGENOR DIAS	123,84	95,93	219,77
664847	01.28.011.7494.00	385280	JANIO JOHANSON - ESPOLIO	220,03	95,93	315,96
664855	01.28.011.7495.00	381764	MARIA MARTA ALVES	162,76	95,93	258,69
664871	01.04.002.0082.00	10089039	JAIR FRANCISCO COMANDOLLI	388,61	513,27	901,88
664880	01.04.002.0081.00	119067	JOAO BATISTA COMANDOLLI NETO	194,17	513,27	707,44
664898	01.18.009.8706.00	553913	MAURO DINIZ DA SILVA	123,84	122,45	246,29
664901	01.18.009.8705.00	146765	GERALDO CARDOSO	62,45	37,18	99,63
664910	01.18.009.8704.00	1000009850	FABIO ASSIS DE CASTRO EIRELI	52,04	287,93	339,97
664928	01.28.024.6408.00	7390	BENTO ELIOMAR SGROTT	350,94	163,34	514,28
664936	01.05.010.0087.00	582115	SOLANGE TESTONI	50,65	129,49	180,14
664944	01.05.010.0101	739421	MARCOS RADAVELLI - ESPOLIO	0	641,57	641,57
664960	01.20.011.3131	344362	CARLOS ROBERTO GRIPPA	0	142,81	142,81
664987	01.01.011.5750.00	9990615	STOLTENBERG IRMAOS LTDA	963,42	1057,75	2021,17
664995	01.07.004.6213.00	1000024378	ROSANGELA DE OLIVEIRA	106,15	99,21	205,36
665002	01.11.012.3430	58319	BENTO PACHECO - ESPOLIO	0	287,16	287,16
665010	01.27.003.2411	105678	IGNEZ GROH HODECKER - ESPÓLIO	0	120,01	120,01
665029	01.14.006.0215.02	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	65,95	12,03	77,98
665045	01.28.024.6289.00	695955	ERACI PINHO MARTINS	490,67	184,69	675,36
665053	01.01.015.1744.00	345130	JONDIR BONFANTI	233,36	262,54	495,9
665061	01.15.014.5002	9990577	COMERCIO E TRANSPORTE SANTO ANTONIO LTDA	0	8391,19	8391,19
665142	01.25.007.0659.00	347620	LUCIO ROBERTO PEREIRA	212,3	363,16	575,46
665177	01.02.005.9964.00	4294009	OLINDA COELHO ARALDI	141,53	70,14	211,67
665185	01.07.002.5060.00	540862	EDITTE FOGAÇA	141,53	0	141,53
665207	01.07.004.6220.00	345610	ELISEU TILL	34,69	40,39	75,08
665215	01.11.010.6200.00	211028	FRANCISCO JOSE IATZAC	235,3	53,32	288,62

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

665240	01.25.007.1237.00	375926	JOSE FERNANDO PEREIRA	148,61	168,33	316,94
665258	01.27.003.2270.00	524247	CLOVIS APARECIDO DA SILVA	297,22	58,91	356,13
665266	01.04.001.0673	34673	ANSELMO CENSATO	0	424,91	424,91
665274	01.16.074.5371	734985	ADMINISTRADORA DE BENS PALMEIRA LTDA	0	302,71	302,71
665290	01.25.001.3034.00	168017	NILO PEREIRA - ESPOLIO	103,6	43,25	146,85
665304	01.07.002.5010.00	19534	ARIDES ALBINO DA SILVA	36,43	0	36,43
665312	01.19.010.0261	214779	VALENTIM PEREIRA	0	880,04	880,04
665320	01.02.005.4784.00	455458	LUIZ CUSTODIO DOS ANJOS	74,91	95,05	169,96
665355	01.02.005.4790	922803	ANGELOMAR FERNANDES DE FREITAS	0	884,35	884,35
665363	01.02.005.4792	10044558	LUCINDA DALBOSCO	0	705,4	705,4
665371	01.02.005.4794.00	426695	MARISE DOS SANTOS	164,53	177,2	341,73
665380	01.02.005.4796.00	322180	AMARILDO IMHOF	138,21	87,94	226,15
665398	01.02.005.4798.00	1000003354	ELIZELENE CORDEIRO KOJURA	130,92	145,19	276,11
665401	01.02.005.4800.00	794031	FERNANDO DOS SANTOS	106,15	149,76	255,91
665410	01.02.005.4802.00	479306	BENEDITO ANTUNES DA SILVA	470,16	143,14	613,3
665428	01.02.005.4804	1025660	AGNALDO CORREIA GONCALVES	0	625,97	625,97
665436	01.02.005.4806	1025660	AGNALDO CORREIA GONCALVES	0	316,64	316,64
665452	01.13.016.2360.00	78212	EVA HOBUS	1972,76	7292,38	9265,14
665460	01.10.018.0855	436216	EDENILSON JOSE DOS SANTOS	0	344,41	344,41
665487	01.17.015.5000.00	324299	FABRICIO BIANCHINI	330,83	169,51	500,34
665495	01.17.015.5001	54801	JOAO HENRIQUE VECHI	0	669,12	669,12
665509	01.17.015.5002	365114	JULIO SILVA	0	905,72	905,72
665517	01.17.015.5003.00	421669	MARIA DE LOURDES FRANCISCO	530,39	84,08	614,47
665525	01.17.015.5004	494968	JOSE AUGUSTO RODA	0	669,12	669,12
665533	01.17.015.5005.00	494968	JOSE AUGUSTO RODA	260,22	169,51	429,73
665541	01.17.015.5006.00	494968	JOSE AUGUSTO RODA	442,29	169,51	611,8
665550	01.17.015.5007.00	363723	ITAMAR DIDONE MARQUES	611	169,51	780,51
665568	01.17.015.5008	812951	GUILHERME GOHR	0	669,12	669,12
665576	01.17.015.5009	412090	FABIO CESAR KNIHS	0	669,12	669,12
665584	01.17.015.5010.00	1000006441	VALDIR JOSE TRES	506,18	169,51	675,69
665592	01.17.015.5011.00	125881	ENGELBERTO ULISSES WISBECK	307,31	169,51	476,82
665606	01.17.015.5012.00	45306	AFONSO BECKER	321,82	169,51	491,33
665614	01.17.015.5013	83062	JULIO JOSE KNIHS	0	669,12	669,12
665622	01.17.015.5014	83062	JULIO JOSE KNIHS	0	669,12	669,12
665630	01.17.015.5015	446971	ALESSANDRO RODA	0	669,12	669,12
665649	01.17.015.5016.00	365084	ARMANDO SILVA	683,5	203,41	886,91
665657	01.17.015.5017	365130	ANGELO ELIAS SILVA	0	840,84	840,84
665665	01.17.015.5018.00	481513	VALMIR DE SOUZA	245,64	19,59	265,23
665673	01.17.015.5019	45349	JOÃO PAOLINI	0	836,44	836,44
665681	01.17.015.5020.00	435236	LUCIANO BEPPLER	193,31	176,29	369,6
665690	01.17.015.5021.00	10128735	VALTER TAMANINI	529,03	176,29	705,32
665703	01.17.015.5022.00	389153	MAICON WELTER	398,55	211,62	610,17
665711	01.17.015.5023	1000015120	LATITUDE 27 ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	641,35	641,35
665720	01.17.015.5024	38709	IVANDRO JOAO BARNI	0	641,35	641,35
665738	01.17.015.5025.00	6823	LUCIANA MAFRA RECHIA	570,89	162,47	733,36
665746	01.17.015.5026	4334272	ANDRE VINICIUS SILVA	0	641,35	641,35
665754	01.17.015.5027	800430	JOELMA PADILHA WALTRICK	0	748,61	748,61
665762	01.17.015.5028.00	531693	CLAUDETE HELENA SIQUEIRA	250,52	176,29	426,81
665770	01.17.015.5029	4130081	ADMINISTRADORA DE BENS CLÁUDIA LTDA	0	695,88	695,88
665789	01.17.015.5030.00	618020	CRISTIAN CARLOS VICARI	318,06	176,29	494,35
665800	01.17.015.5032.00	349046	VALDIR DONIZETTI JORGE	474,09	176,29	650,38
665819	01.17.015.5033.00	519057	DENNIS WEISE	389,22	176,29	565,51
665827	01.17.015.5034	669580	CARINA SEVERINO FERREIRA	0	695,88	695,88
665835	01.17.015.5035	365122	BENTO SILVA	0	695,88	695,88
665843	01.17.015.5036.00	433209	AMARILIO JOSE DOS SANTOS	227,24	176,29	403,53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

665851	01.17.015.5037.00	382540	MILTON LUIS DEBRASI JUNIOR	380,59	176,29	556,88
665860	01.17.015.5038	51837	RODRIGO LORENZ FREITAS	0	695,88	695,88
665878	01.17.015.5039	1000019177	ISADORA LUISA SILVA	0	556,71	556,71
665886	01.17.015.5040	4165527	ITALIA - CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA	0	852,46	852,46
665894	01.17.015.5041.00	435236	LUCIANO BEPPLER	276,7	176,29	452,99
665908	01.17.015.5042	365114	JULIO SILVA	0	695,88	695,88
665916	01.17.015.5043	389153	MAICON WELTER	0	695,88	695,88
665924	01.17.015.5044.00	373699	KELLY CRISTINA MEDEIROS SOUZA BERGLER	358,91	176,29	535,2
665932	01.17.015.5045.00	434906	EDLA GRAF	254,76	176,29	431,05
665940	01.17.015.5046.00	517186	ANDERSON GIRARDI	291,26	176,29	467,55
665959	01.17.015.5047.00	373958	CATIUSCA SUIEME GEANESINI STEINGRABER	265,37	176,29	441,66
665967	01.17.015.5048.00	109797	ADALFREDO KLANN	263,22	176,29	439,51
665975	01.17.015.5049.00	449342	IVANDRO FISCHER	636,9	176,29	813,19
665983	01.17.015.5050.00	4257936	JOAO OSNI LEITE	400,7	176,29	576,99
665991	01.17.015.5051	365130	ANGELO ELIAS SILVA	0	695,88	695,88
666009	01.17.015.5052.00	939480	DANIEL DALLA ROSA	372,44	176,29	548,73
666017	01.17.015.5053.00	685399	ESVETILANE APARECIDA RAITZ	451,09	176,29	627,38
666025	01.17.015.5054.00	391310	LAURI RAITZ	375,31	176,29	551,6
666033	01.17.015.5055.00	6700	NELI VICENTINI SILVA	277,51	176,29	453,8
666041	01.17.015.5056	1000015725	RODRIGO MELO FURTADO	0	669,12	669,12
666050	01.17.015.5057.00	1000007316	JULIA GEANESINI FELIX	428,06	176,29	604,35
666068	01.17.015.5058.00	3557	GUSTAVO LUIZ LAUTH	256,6	176,29	432,89
666076	01.17.015.5059.00	407178	LUCIANO JOSE BASTIANI	229,99	176,29	406,28
666084	01.17.015.5060.00	441830	DAVID LUIS DADA	496,88	176,29	673,17
666092	01.17.015.5061	441830	DAVID LUIS DADA	0	695,88	695,88
666106	01.17.015.5062.00	313246	RICARDO RODA	841,28	176,29	1017,57
666114	01.17.015.5063	365130	ANGELO ELIAS SILVA	0	974,23	974,23
666122	01.17.015.5064.00	437247	DEISI GIRARDI DE MORAES MOURA	328,48	172,98	501,46
666130	01.17.015.5065	208787	VANALDO PEREIRA ISIDORO	0	682,83	682,83
666149	01.17.015.5066.00	652580	PAULO HENRIQUE CRESPI	466,78	172,98	639,76
666157	01.17.015.5067.00	435589	VALDECIR BETINELLI	227,3	172,98	400,28
666165	01.17.015.5068.00	443263	NEUZA MARIA VITOR	362,46	172,98	535,44
666173	01.17.015.5069.00	435597	LUIS CARLOS MARTINENGHI	445,67	172,98	618,65
666211	01.17.015.5073.00	13080	OLINDINA GARCIA DA CUNHA PAZA	435,53	176,29	611,82
666220	01.17.015.5074	37036	ANASTACIO DIETRICH	0	695,88	695,88
666238	01.17.015.5075.00	361283	FABIANO BECKER	340,89	176,29	517,18
666246	01.17.015.5076.00	424714	ALTAMIR ANTONIO SCHAADT	328,76	151,46	480,22
666254	01.17.015.5077.00	45250	DIOMAR BETINELLI	288,03	176,29	464,32
666262	01.17.015.5078	1091298	ARI BIANCHINI JUNIOR	0	695,88	695,88
666270	01.17.015.5079.00	367273	ALBERTO TIAGO MAESTRI	382,14	176,29	558,43
666289	01.17.015.5080.00	179949	FERNANDO JOSE DA SILVA	229,99	176,29	406,28
666297	01.17.015.5081.00	350214	JEREMIAS DE OLIVEIRA	283,98	176,29	460,27
666300	01.17.015.5082.00	20290	CARLOS HENRIQUE WEHMUTH	369,71	176,29	546
666319	01.17.015.5083.00	192198	ALESANDRO HENRIQUE WEHMUTH	273,66	176,29	449,95
666335	01.17.015.5085.00	365130	ANGELO ELIAS SILVA	672,28	174,23	846,51
666343	01.17.015.5086.00	377678	SONIA REGINA DALAGNOLI KORMANN	605,8	171,63	777,43
666351	01.17.015.5087.00	635995	ANTONIO RAULINO PETRI	352,54	171,63	524,17
666360	01.17.015.5088	59307	JOSE SILVA	0	333,15	333,15
666378	01.21.003.0050	79413	ARNALDO LUSSOLI - ESPÓLIO	0	7347,5	7347,5
666408	01.22.005.0799	371858	VALDECIR DALAGNOLI	0	97,15	97,15
666440	01.09.001.1568	10042458	MARINHO RAISER	0	415,59	415,59
666459	01.14.027.0702.00	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1719,89	153,8	1873,69
666467	01.14.027.0702.00	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	550,85	49,26	600,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

666475	01.14.027.0702.00	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1605,36	143,56	1748,92
666483	01.14.027.0702.00	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1436,21	128,43	1564,64
666491	01.14.027.0702.00	609625	CARLOS HENRIQUE DELANDREA	471,23	42,14	513,37
666505	01.14.027.0702.00	79049	VALMIR KOHLER	471,23	42,14	513,37
666513	01.14.027.0702.00	230839	TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE COLONIAL LTDA	376,45	33,66	410,11
666521	01.14.027.0702.00	754838	EME EQUIPAMENTOS PARA METALURGICA LTDA	471,23	42,14	513,37
666530	01.14.027.0702.01	19542	VALDIR NILDO SEVERINO	415,37	37,14	452,51
666548	01.14.027.0702.01	10121625	OLAVIA GERVASI	363,46	32,5	395,96
666556	01.14.027.0702.01	476382	EDUARDO COELHO	471,23	42,14	513,37
666564	01.14.027.0702.01	301817	JOSE CYRO DE MOURA GOMIDES	392,69	42,14	434,83
666572	01.14.027.0702.01	430455	EDUARDA RENAUX LEYENDECKER	313,71	33,66	347,37
666580	01.14.027.0702.01	519987	JULIANE CRISTINE CERVI ADAMI	471,23	42,14	513,37
666599	01.14.027.0702.01	606138	KARIN DEKKER CAON LOEFF	415,37	37,14	452,51
666602	01.14.027.0702.01	430455	EDUARDA RENAUX LEYENDECKER	363,46	32,5	395,96
666610	01.14.027.0702.01	107204	ANTONIO CARLOS HEIL - ESPÓLIO	471,23	42,14	513,37
666629	01.14.027.0702.01	3093	GILSON AMILTON SGROTT	471,23	42,14	513,37
666637	01.14.027.0702.02	103730	WOLNEY CARLOS LOEFF	376,45	33,66	410,11
666645	01.14.027.0702.02	423963	EDUARDO LOOS	471,23	42,14	513,37
666653	01.14.027.0702.02	504602	ANDERSON WILLRICH	415,37	37,14	452,51
666661	01.14.027.0702.02	641235	GUILHERME ANTONIO HEIL	363,46	32,5	395,96
666670	01.14.027.0702.02	103730	WOLNEY CARLOS LOEFF	471,23	42,14	513,37
666688	01.14.027.0702.02	202410	CHARLES MACHADO	471,23	42,14	513,37
666696	01.14.027.0702.02	371297	ANTONIO BAUMGARTNER	376,45	33,66	410,11
666700	01.14.027.0702.02	371297	ANTONIO BAUMGARTNER	471,23	42,14	513,37
666718	01.14.027.0702.02	103730	WOLNEY CARLOS LOEFF	415,37	37,14	452,51
666726	01.14.027.0702.02	103730	WOLNEY CARLOS LOEFF	363,46	32,5	395,96
666734	01.14.027.0702.03	1000006278	DPOT DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, ORGANIZAÇOES E TRABALHO LTDA	471,23	42,14	513,37
666742	01.14.027.0702.03	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	471,23	42,14	513,37
666750	01.14.027.0702.03	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	376,45	33,66	410,11
666769	01.14.027.0702.03	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	471,23	42,14	513,37
666777	01.14.027.0702.03	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	415,37	37,14	452,51
666785	01.14.027.0702.03	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	363,46	32,5	395,96
666793	01.14.027.0702.03	430455	EDUARDA RENAUX LEYENDECKER	471,23	42,14	513,37
666807	01.14.027.0702.03	430455	EDUARDA RENAUX LEYENDECKER	471,23	42,14	513,37
666815	01.14.027.0702.03	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	376,45	33,66	410,11
666823	01.14.027.0702.03	475742	CASSIO JOSE DE CARVALHO	471,23	42,14	513,37
666831	01.14.027.0702.04	5576	JOSE CARLOS MEURER	415,37	37,14	452,51
666840	01.14.027.0702.04	878774	IPANEMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	363,46	32,5	395,96
666858	01.14.027.0702.04	15938	EMERSON ALEXANDRE SGROTT	392,69	42,14	434,83
666866	01.14.027.0702.04	12084	BEATRIZ LOBATO MARTINS	471,23	42,14	513,37
666874	01.14.027.0702.04	206989	MARIANE SCHAEFER MINATTI	376,45	33,66	410,11
666882	01.14.027.0702.04	673528	JOCELITO VASQUEZ MARTINEZ	471,23	42,14	513,37
666890	01.14.027.0702.04	54593	EDEMAR FISCHER	415,37	37,14	452,51
666904	01.14.027.0702.04	15938	EMERSON ALEXANDRE SGROTT	302,89	32,5	335,39
666912	01.14.027.0702.04	7730	BRIGITTE BRANDES	471,23	42,14	513,37
666920	01.14.027.0702.04	239097	MARCIO MOURA BRIDON	471,23	42,14	513,37
666939	01.14.027.0702.05	516694	ROBERTA MARINA ZEN BITENCOURT	353,18	31,58	384,76
666947	01.14.027.0702.05	8893	JOEL MENDES	471,23	42,14	513,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

666955	01.14.027.0702.05	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	415,37	37,14	452,51
666963	01.14.027.0702.05	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	363,46	32,5	395,96
666971	01.14.027.0702.05	520373	CS COMUNICACAO LTDA	471,23	42,14	513,37
666980	01.14.027.0702.05	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	471,23	42,14	513,37
666998	01.14.027.0702.05	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	376,45	33,66	410,11
667005	01.14.027.0702.05	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	471,23	42,14	513,37
667013	01.14.027.0702.05	346888	CESAR ANTONIO DE SOUZA	415,37	37,14	452,51
667021	01.14.027.0702.05	346888	CESAR ANTONIO DE SOUZA	339,85	30,39	370,24
667030	01.14.027.0702.06	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	100,53	12,24	112,77
667048	01.14.027.0702.06	54593	EDEMAR FISCHER	100,53	12,24	112,77
667056	01.14.027.0702.06	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	69,34	12,24	81,58
667064	01.14.027.0702.06	103730	WOLNEY CARLOS LOEFF	100,53	12,24	112,77
667072	01.14.027.0702.06	10006591	JOSEANE VELLWOCK	100,53	12,24	112,77
667080	01.14.027.0702.06	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	69,34	12,24	81,58
667099	01.14.027.0702.06	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	69,34	12,24	81,58
667102	01.14.027.0702.06	609625	CARLOS HENRIQUE DELANDREA	100,53	12,24	112,77
667110	01.14.027.0702.06	504602	ANDERSON WILLRICH	100,53	12,24	112,77
667129	01.14.027.0702.06	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	69,34	12,24	81,58
667137	01.14.027.0702.07	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	69,34	12,24	81,58
667145	01.14.027.0702.07	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	69,34	12,24	81,58
667153	01.14.027.0702.07	7730	BRIGITTE BRANDES	100,53	12,24	112,77
667161	01.14.027.0702.07	730220	AB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	100,53	12,24	112,77
667170	01.14.027.0702.07	12084	BEATRIZ LOBATO MARTINS	100,53	12,24	112,77
667188	01.14.027.0702.07	475742	CASSIO JOSE DE CARVALHO	100,53	12,24	112,77
667196	01.14.027.0702.07	103730	WOLNEY CARLOS LOEFF	100,53	12,24	112,77
667200	01.14.027.0702.07	673528	JOCELITO VASQUEZ MARTINEZ	100,53	12,24	112,77
667218	01.14.027.0702.07	730220	AB ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	100,53	12,24	112,77
667226	01.14.027.0702.07	202410	CHARLES MACHADO	100,53	12,24	112,77
667234	01.14.027.0702.08	103730	WOLNEY CARLOS LOEFF	69,34	12,24	81,58
667242	01.14.027.0702.08	423963	EDUARDO LOOS	100,53	12,24	112,77
667250	01.14.027.0702.08	3093	GILSON AMILTON SGROTT	100,53	12,24	112,77
667269	01.14.027.0702.08	430455	EDUARDA RENAUX LEYENDECKER	100,53	12,24	112,77
667277	01.14.027.0702.08	476382	EDUARDO COELHO	100,53	12,24	112,77
667285	01.14.027.0702.08	430455	EDUARDA RENAUX LEYENDECKER	100,53	12,24	112,77
667293	01.14.027.0702.08	430455	EDUARDA RENAUX LEYENDECKER	100,53	12,24	112,77
667307	01.14.027.0702.08	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57,4	10,13	67,53
667315	01.14.027.0702.08	754838	EME EQUIPAMENTOS PARA METALURGICA LTDA	83,22	10,13	93,35
667323	01.14.027.0702.08	754838	EME EQUIPAMENTOS PARA METALURGICA LTDA	83,22	10,13	93,35
667331	01.14.027.0702.09	19542	VALDIR NILDO SEVERINO	83,22	10,13	93,35
667340	01.14.027.0702.09	10121625	OLAVIA GERVASI	83,22	10,13	93,35
667358	01.14.027.0702.09	606138	KARIN DEKKER CAON LOEFF	83,22	10,13	93,35
667366	01.14.027.0702.09	430455	EDUARDA RENAUX LEYENDECKER	83,22	10,13	93,35
667374	01.14.027.0702.09	301817	JOSE CYRO DE MOURA GOMIDES	83,22	10,13	93,35
667382	01.14.027.0702.09	5576	JOSE CARLOS MEURER	57,4	10,13	67,53
667390	01.14.027.0702.09	430455	EDUARDA RENAUX LEYENDECKER	83,22	10,13	93,35
667404	01.14.027.0702.09	519987	JULIANE CRISTINE CERVI ADAMI	83,22	10,13	93,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

667412	01.14.027.0702.09	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57,4	10,13	67,53
667420	01.14.027.0702.09	641235	GUILHERME ANTONIO HEIL	100,53	12,24	112,77
667439	01.14.027.0702.10	103730	WOLNEY CARLOS LOEFF	57,4	10,13	67,53
667447	01.14.027.0702.10	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57,4	10,13	67,53
667455	01.14.027.0702.10	15938	EMERSON ALEXANDRE SGROTT	83,22	10,13	93,35
667463	01.14.027.0702.10	15938	EMERSON ALEXANDRE SGROTT	83,22	10,13	93,35
667471	01.14.027.0702.10	346888	CESAR ANTONIO DE SOUZA	83,22	10,13	93,35
667480	01.14.027.0702.10	346888	CESAR ANTONIO DE SOUZA	83,22	10,13	93,35
667498	01.14.027.0702.10	107204	ANTONIO CARLOS HEIL - ESPÓLIO	57,4	10,13	67,53
667501	01.14.027.0702.10	1000006278	DPOT DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, ORGANIZAÇOES E TRABALHO LTDA	83,22	10,13	93,35
667510	01.14.027.0702.10	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57,4	10,13	67,53
667528	01.14.027.0702.10	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57,4	10,13	67,53
667536	01.14.027.0702.11	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57,4	10,13	67,53
667544	01.14.027.0702.11	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57,4	10,13	67,53
667552	01.14.027.0702.11	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57,4	10,13	67,53
667560	01.14.027.0702.11	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57,4	10,13	67,53
667579	01.14.027.0702.11	230839	TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE COLONIAL LTDA	83,22	10,13	93,35
667587	01.14.027.0702.11	520373	CS COMUNICACAO LTDA	83,22	10,13	93,35
667595	01.14.027.0702.11	71412	ROBERTO ZEN	83,22	10,13	93,35
667609	01.14.027.0702.11	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57,4	10,13	67,53
667617	01.14.027.0702.11	239097	MARCIO MOURA BRIDON	57,4	10,13	67,53
667641	01.10.011.0963.00	520918	NEIMAR RODRIGO KUHNEN	48,57	39,18	87,75
667650	01.27.002.6198.00	347094	JOAO AUGUSTO	61,92	102,04	163,96
667668	01.14.006.0215.02	23329	CARLOS SERGIO ZEN	62,99	11,49	74,48
667676	01.11.012.5238	347124	ADRIANA CRISTINA STOLF FISCHER	0	173,78	173,78
667684	01.11.012.5239.00	359785	DALCILENA JOSEFA DA SILVA	88,46	64,95	153,41
667692	01.11.012.5240.00	717665	MARIA VALDETE CASSANIGA	259,39	55,77	315,16
667706	01.11.012.5241.00	575011	IVONE MARTA CARDOZO	113,96	45,86	159,82
667722	01.23.002.0032.00	646946	LIDVINA FERRARI STOFELA	43,37	101,19	144,56
667730	01.23.002.0032.00	646946	LIDVINA FERRARI STOFELA	123,84	141,66	265,5
667757	01.23.002.0029.00	4284267	MARIA IZOLENE ESSER	41,63	175,18	216,81
667765	01.01.011.2666.00	199249	GILBERTO GAMBA	459,46	154,33	613,79
667773	01.01.011.2666.00	199249	GILBERTO GAMBA	300,61	100,98	401,59
667781	01.21.002.8957.00	161535	JOSE MARIO GONCALVES DE LIMA	86,69	139,53	226,22
667790	01.21.002.8957.00	161535	JOSE MARIO GONCALVES DE LIMA	27,32	89,7	117,02
667803	01.21.002.8957.00	161535	JOSE MARIO GONCALVES DE LIMA	84,92	136,69	221,61
667811	01.10.018.1848.00	300659	DALVINO MOMM	113,23	60,54	173,77
667820	01.10.018.1850.00	165794	IVONIR MARQUEZ	123,84	60,54	184,38
667846	01.16.077.0480.00	515639	MARCONI MALINVERNI PAGLIOSA	865,77	634,68	1500,45
667889	01.10.014.1350	232912	A.M.P. EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS LTDA	0	10721	10721
667897	01.10.016.3542	429708	TRANSLUDGE AMBIENTAL LTDA	0	224,52	224,52
667943	01.10.016.1758	136638	HENNING JONK	0	334,17	334,17
667951	01.28.013.6428.00	486922	DORVALINO MAYER	212,3	175,89	388,19
667960	01.28.013.6421.00	441120	FRANCISCO SOSSMEIER	222,91	302,26	525,17
667978	01.09.001.4488.00	347868	JOAO BATISTA OURIQUES	97,75	103,83	201,58
667994	01.09.003.4735	319325	ALSIZIO BOSO	0	523,8	523,8
668001	01.11.013.0111.00	325660	SIDNEI CARDOSO DA SILVA	123,84	38,8	162,64
668028	01.14.005.0403.00	4169816	MARIS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	558,22	477,88	1036,1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

668036	01.14.005.0404.00	1023071	DORYS MARIA HEIL	901,74	316,44	1218,18
668052	01.09.010.6532	10043705	VILSON FRANCISCO EBEL	0	1083,01	1083,01
668060	01.09.010.6480	10043705	VILSON FRANCISCO EBEL	0	922,96	922,96
668079	01.12.001.1286.00	213322	PAULO FRANCISCO HEIL	36,94	146,73	183,67
668087	01.07.001.4270	116467	MOACIR RISTOW	0	1360,36	1360,36
668095	01.10.006.0642.00	136573	ELISEU BOZIO	265,37	72,75	338,12
668109	01.10.006.0641	115193	ARLINDO GRAF	0	1076,41	1076,41
668117	01.04.019.0248.00	604151	MAIRIM CARLOS BURIGO	429,09	555,8	984,89
668125	01.04.019.0250	208884	ALMIR BENVENUTTI	0	1759,32	1759,32
668133	01.04.019.0252.00	4300076	ZENAIDE MAFRA RODRIGUES VAROLO	238,97	497,78	736,75
668141	01.04.019.0254.00	475505	PATRICIA CRISTINA BARBOSA	304,73	507,75	812,48
668150	01.04.019.0256.00	38270	HELIO BAMBINETTI	123,84	471,01	594,85
668168	01.04.019.0258.00	407267	JOAO PEREIRA DA SILVA	123,69	395,44	519,13
668176	01.04.019.0260.00	621650	ALEX ALEXANDRE BUSCHIROLLI	404,55	53,07	457,62
668184	01.04.019.0262.00	407283	WANILZA COSTA NAVES GRIGNANI	86,3	568,36	654,66
668192	01.04.019.0264.00	407283	WANILZA COSTA NAVES GRIGNANI	2818,94	501,27	3320,21
668206	01.04.019.0266.00	134538	ADEMAR SOUZA	225,5	434,18	659,68
668214	01.04.019.0268.00	186945	EDSON SCHAAD	199,3	425,55	624,85
668222	01.04.019.0336.00	4114760	AMELIA RUARO	183,14	433,93	617,07
668230	01.04.019.0338.00	364088	VALNIR STOLFI	289,3	431,08	720,38
668257	01.04.019.0342	306126	LUCIANA FISCHER	0	952,59	952,59
668265	01.04.019.0344.00	534218	JACSON FELER	210,36	430,93	641,29
668273	01.04.019.0346.00	38202	CARLOS GUILHERME PETERMANN	247,94	430,93	678,87
668281	01.04.019.0348.00	808350	ARNALDO LOCH XISTER	297,32	24,56	321,88
668290	01.04.019.0350	407291	SILVIO FISCHER	0	2355,35	2355,35
668303	01.04.019.0351	508241	LUIZ VALDEMAR FISCHER	0	1704,7	1704,7
668311	01.04.019.0353.00	342114	RENATO GERMANO GONCALVES - ESPOLIO	1595,79	422,55	2018,34
668320	01.04.019.0355.00	380946	DANILO DOS SANTOS	247,68	422,55	670,23
668338	01.04.019.0357.00	948977	AMARILDO DE SOUZA	220,87	422,55	643,42
668346	01.04.019.0359.00	1000006261	BARTES INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	224,04	422,55	646,59
668354	01.04.019.0361.00	519146	FERNANDO IMHOF	287,02	422,55	709,57
668362	01.04.019.0363.00	1026429	TIERRY AUGUSTO WIPPEL	326,22	422,55	748,77
668370	01.04.019.0365.00	315370	MARCOS ROBERTO FARIAS	172,64	426,1	598,74
668389	01.04.019.0367.00	387835	GILMAR CÂNDIDO	403,91	39,21	443,12
668397	01.04.019.0900.00	762024	SUZANA REGINALDO	368,68	723,82	1092,5
668400	01.04.019.0902	181668	SIDNEI DA LUZ	0	1653,55	1653,55
668419	01.04.019.0904	1000016230	OTMAR LUCHINI	0	1665,3	1665,3
668427	01.04.019.0906	310557	NIVALDO SILVA	0	1665,3	1665,3
668435	01.04.019.0908.00	310557	NIVALDO SILVA	244,14	421,88	666,02
668443	01.04.019.0910.00	407313	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	182,22	421,88	604,1
668451	01.04.019.0912.00	338486	DEOCLIDES ANTONIO CHIEZA	1276	421,88	1697,88
668460	01.04.019.0914.00	492370	PEDRO DA CUNHA	155,34	421,88	577,22
668478	01.04.019.0916.00	541893	IZABEL VECHI ROCHA DE ALCANTARA	113,27	421,88	535,15
668494	01.04.019.0920.00	574457	ANDERSON LUIZ ROMANI	105,72	426,19	531,91
668516	01.12.001.0236.00	37931	MANOEL JOSE DE SOUZA	137,46	151,68	289,14
668559	01.19.008.3450.00	349127	ALTAIR JOSE HECKERT	141,53	157,97	299,5
668567	01.19.012.1796.00	10070168	LUIZ MARIO HECK	153,4	97,5	250,9
668575	01.07.002.5008.00	349208	NEREU COSTA MOREIRA	159,22	0	159,22
668583	01.07.003.0090.00	1047540	MARLISE BODENMULLER GELATTI	146,49	275,15	421,64
668591	01.07.003.0170.00	349402	GILMAR BODENMULLER	185,76	327,15	512,91
668605	01.14.043.0393.03	469025	MANUELA RIESEMBERG SCHOENING	36,34	6,97	43,31
668613	01.14.043.0393.03	469025	MANUELA RIESEMBERG SCHOENING	36,34	6,97	43,31
668621	01.25.008.0529.00	349550	LUIZ GRESPAN	113,27	68,67	181,94
668648	01.25.007.3656	415863	LEA GONCALVES IMHOF	0	488,95	488,95
668656	01.10.013.0313.00	4073274	MOACIR BERNARDO PEREIRA	47,35	34,25	81,6
668664	01.28.009.2513.00	504645	LUIZ CARLOS VENERI	60,71	130,59	191,3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

668672	01.28.009.2509.00	353604	ENIO BERNARDI	159,22	128,41	287,63
668680	01.28.009.2508.00	4253221	ISABEL CRISTINA DA SILVEIRA	123,84	127,31	251,15
668699	01.28.009.2504.00	4251512	ANTONIO FIEBIG DE PAULA	194,18	125,97	320,15
668702	01.28.009.2503.00	4301765	NADIR ZABEL BOSIO	72,85	125,64	198,49
668710	01.21.002.7503	197408	FRANCISCO COMANDOLLI	0	675,03	675,03
668729	01.21.002.7511	369080	EDEGAR SMANIOTO	0	344,84	344,84
668737	01.21.002.7507.00	161268	JOAO ODONIR SMANIOTO	133,75	121,88	255,63
668745	01.21.002.7504.00	354490	LUIZ JURANDIR SMANIOTO	172,42	562,12	734,54
668761	01.02.010.6292	349720	VANDIR SOARES	0	353,41	353,41
668770	01.10.017.1046	349755	ELOI BOING	0	169,9	169,9
668800	01.21.002.7505	10083723	SILVERIO SMANIOTO	0	357,24	357,24
668818	01.21.002.7506.00	756172	SERGIO BLASCZAK	43,37	102,84	146,21
668826	01.21.002.7508	4275608	CLEBER MARIOTTO	0	847,62	847,62
668834	01.05.013.1285.00	359882	DORALICE BRUNS BONI	123,84	150,75	274,59
668842	01.16.050.0401.00	1000020616	LUANA FACHINI LASSOLLI	377,56	434,58	812,14
668850	01.02.006.0881.00	463825	ALDO VANDERLINDE	247,68	66,33	314,01
668869	01.23.002.1572	411817	OSWALDO RISTOW	0	71,18	71,18
668877	01.23.002.1573.00	888184	GERMANO CARLOS RISTOW	148,61	36,07	184,68
668885	01.23.002.1574.00	884774	INGOBERTO RISTOW	353,69	79,91	433,6
668893	01.02.005.2088.00	549223	LUIS GONZAGA MARQUES	123,84	91,62	215,46
668907	01.05.003.1130	91006	SERGIO BATSCHAUER	0	49,82	49,82
668915	01.05.003.1121	9993380	MALHAS E TRANSPORTES RISTOW LTDA	0	560,97	560,97
668923	01.20.011.2949.00	1000004581	WALLACE JUNIOR LAZARINI	36,43	107,49	143,92
668931	01.20.011.2946.00	10103570	PEDRO DE NEZ NETO	18,21	200,92	219,13
668966	01.25.007.3630.00	9997369	OSMARILDO JOSE LEITE	360,27	127,41	487,68
668974	01.25.007.3633.00	10141650	SEBASTIAO ANGELO DE OLIVEIRA	111,33	127,1	238,43
668982	01.11.008.1118	414069	SLK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1841,54	1841,54
668990	01.12.002.4965	100544	HILARIO JOSE ZUCCO	0	1066,97	1066,97
669008	01.12.002.4978.00	549878	CHARLLES ZUCCO	428,14	231,33	659,47
669024	01.28.024.1900.00	90352	ANESIO PERING	913,73	945,92	1859,65
669032	01.28.024.1911.00	85332	JOAO ALOISIO PERING	548,76	169,47	718,23
669040	01.18.006.5085	413038	NILO DOGNINI	0	390,69	390,69
669059	01.16.074.1515.00	180327	GENESIO LUIZ PIANIZZER	256,53	418,23	674,76
669067	01.16.074.1514	803901	CARIN GROH CARMINATI	0	1433,34	1433,34
669105	01.11.009.8080.00	199559	JOSE MARCOS SERAFIM	123,84	68,45	192,29
669113	01.13.007.0265.00	10081070	JOSE FRENA	331,21	406,93	738,14
669148	01.25.003.1288.00	9991522	COMERCIO E REPRESENTAÇOES NELSON LTDA ME	6126,13	627,4	6753,53
669164	01.07.004.4397	1000125200	VALDIVINO PACHECO	0	329,31	329,31
669172	01.07.004.4396.00	668311	MARIA DA CONCEICAO BARCELOS CESARI	123,84	66,74	190,58
669199	01.07.004.4395.00	375586	GLOBAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA	84,92	83,42	168,34
669202	01.16.074.4955.00	112852	MANOEL DA SILVA MAFRA	337,22	287,91	625,13
669237	01.05.013.9628.00	37141	GENTIL SALSI	135	325,22	460,22
669253	01.11.010.5599.00	622478	MARIA EDITE DEONISIO REZINI	175,15	73,9	249,05
669261	01.11.010.5600.00	666009	LUCIANA REZINI	163,15	76,26	239,41
669270	01.10.016.4284	321621	ESPIRAL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA	0	655,1	655,1
669288	01.09.003.1550.00	492094	GILSON LUIS DO AMARAL	123,84	45,59	169,43
669296	01.26.007.2396.00	4141580	GENY VARELA PEREIRA	60,71	85,53	146,24
669318	01.20.007.3057.00	432121	VALDETE RUBIK	90,39	302,89	393,28
669326	01.28.010.2883	124850	MELIM LEITE - ESPOLIO	0	765,5	765,5
669334	01.27.003.2033.00	364118	CIRO GROH	176,92	61,5	238,42
669342	01.13.024.1547	54585	ALTAMIRO GALLASSINI	0	1044,45	1044,45
669369	01.13.014.0115.00	10016821	MAZA PECAS LTDA	1493,48	4938,24	6431,72
669407	01.18.009.0095.00	383805	RUTE CLEMER COSTA - ESPÓLIO	106,15	62,99	169,14
669415	01.19.008.1483	10119590	MARLENE CLERICE SCHAEFER	0	403,77	403,77
669423	01.26.012.0703.00	89273	MARISE OLEAO	251,22	79,84	331,06

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

669431	01.02.002.0540.00	557021	RICARDO CUSTODIO	31,22	24,85	56,07
669458	01.07.002.6910.00	116424	JOAO FERREIRA - ESPÓLIO	212,3	110,13	322,43
669482	01.13.009.0421	167940	ADALBERTO PUHLER	0	1052,02	1052,02
669520	01.25.007.3625.00	351113	SERGIO ADRIANO PEREIRA	130,92	44,62	175,54
669539	01.20.005.1290	357553	OSNI JOSE SILVANO	0	526,29	526,29
669571	01.25.004.1515	650153	ALEXSANDRO SILVEIRA	0	124,49	124,49
669580	01.13.016.2148.00	127477	CIRO HILARIO BARON	353,83	385,49	739,32
669610	01.16.029.0534.00	527920	RODERJANIA MARIA DE SOUZA	159,5	197,63	357,13
669628	01.16.029.0534.00	412503	LEUDETE STOLFI	159,5	197,63	357,13
669636	01.16.029.0534.00	413097	RUI SELL	159,5	197,63	357,13
669644	01.16.029.0534.00	454192	ALCIR JOSE PAVESI	159,5	197,63	357,13
669652	01.16.056.0162.00	23604	ANTONIO ROGERIO ALVES	230,34	251,34	481,68
669679	01.18.010.9934.00	10041974	RENATO LUIS KLANN	176,92	38,06	214,98
669695	01.11.012.5520	474410	ALENICE VENERA	0	67,42	67,42
669709	01.16.062.0301.00	307718	JAIME DA SILVA	146,06	175,86	321,92
669741	01.17.022.0308	18350	DENILSON ZANON	0	715,7	715,7
669750	01.17.022.0310	11533	MARIA BECKER GAMBA	0	721,81	721,81
669768	01.17.022.0315.00	11533	MARIA BECKER GAMBA	264,26	181,88	446,14
669776	01.20.003.0088.00	351598	SANDRA MARCIA DA SILVA	286,6	490,16	776,76
669792	01.27.002.7907.00	894079	ROSELI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	167,42	164,37	331,79
669806	01.19.012.1440	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	387,04	387,04
669814	01.25.007.3625.00	469211	EVERALDO PEREIRA	106,15	36,18	142,33
669822	01.10.011.6101.00	1000007437	NAIR DIONISIA SILVA	148,61	118,36	266,97
669830	01.19.012.1441	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1040,01	1040,01
669849	01.19.012.1442.00	88013	VALDEMIRO FUCH	141,85	100,05	241,9
669857	01.19.012.1443.00	413160	RICARDO MILANI FLORES	178,74	100,05	278,79
669865	01.19.012.1444.00	355208	SONIA BIZZARRI	293,68	100,05	393,73
669873	01.19.012.1445.00	436402	NEIVA FLORIANO SCHMITZ	388,35	197,62	585,97
669881	01.20.005.4110.00	4065778	JOSE MAFRA	222,91	91,51	314,42
669903	01.16.051.0434.00	351865	IZABEL SALEZIA BITTENCOURT	295,17	580,06	875,23
669911	01.27.002.1933.00	144843	OSNI GROH	229,99	470,32	700,31
669920	01.27.002.1895.00	1000008896	MATEUS BERNARD GROH	3,24	1101,59	1104,83
669938	01.27.002.1892	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	2276,34	2276,34
669946	01.11.012.3582.00	487511	ANDERSON CARMINATTI	287,93	166,22	454,15
669954	01.11.009.8050	219207	ZM S.A.	0	468,65	468,65
669962	01.11.009.8063.00	476161	SEBASTIAO SCHMITT	369,68	58,97	428,65
669970	01.11.009.8042	206890	EUGENIO JOSE REIS - ESPÓLIO	0	797,08	797,08
669997	01.17.001.1072.00	74462	VILCO JOSE BARNI	872,87	125,46	998,33
670014	01.28.024.4078	306606	VALTER ORLANDI	0	782,92	782,92
670022	01.05.013.7144.00	358886	DANIEL RUBENS KLANN - ESPOLIO	41,63	147,22	188,85
670049	01.05.013.7850.00	4274482	HOF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1722,86	305,25	2028,11
670057	01.05.013.7851	10007164	TECELAGEM VALLE LTDA	0	11087,49	11087,49
670065	01.01.011.0695.00	503673	JOSE LUIZ BAHIA	502,84	223,58	726,42
670073	01.01.011.0675	328022	ALECIO PRETTI	0	706,05	706,05
670081	01.01.011.0665	328022	ALECIO PRETTI	0	643,92	643,92
670090	01.01.011.0660	328022	ALECIO PRETTI	0	847,26	847,26
670103	01.25.003.5656.00	142824	EDSON FISCHER	287,49	151,32	438,81
670138	01.20.012.6630.00	348805	VIANEY JOACIR DE CASTRO	356,57	60,13	416,7
670146	01.26.001.1318	191370	OSMAR CORREA	0	270,11	270,11
670197	01.17.018.6680.00	464899	MANOEL DIMAS SIQUEIRA NETO	280,25	152,78	433,03
670200	01.11.008.1126	414069	SLK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1374,31	1374,31
670219	01.23.002.1531.00	437697	NORBERTO CESAR RISTOW	114,49	257,56	372,05
670227	01.23.002.1530.00	531600	ADEMIR RISTOW	284,83	82,52	367,35
670235	01.23.002.1529.00	122971	ZULMIRO SAPELLI	106,15	79,93	186,08
670243	01.23.002.1528.00	385875	RUT GROH	69,39	79,93	149,32
670251	01.23.002.1526.00	1048945	ISOLDE HORT RISTOW - ESPOLIO	221,14	152,34	373,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

670278	01.17.001.3305.00	9991107	ALDO KUEHL	258,9	149,57	408,47
670286	01.17.001.3320.00	454745	DANILO PACHECO ESCARAMUSA	353,4	149,57	502,97
670308	01.17.015.4845	50725	NELSON ERBS - ESPOLIO	0	3614,9	3614,9
670316	01.22.004.0846.00	122173	EUCLIDES HODECKER - ESPÓLIO	164,53	59,14	223,67
670340	01.09.008.3080	357545	CELIO ANTONIO SCHMITT	0	97,36	97,36
670359	01.09.008.3090	357545	CELIO ANTONIO SCHMITT	0	103,44	103,44
670367	01.09.008.3100	362166	VALMIR SCHERER	0	658,61	658,61
670375	01.09.008.3110	494186	JOSE INACIO MOTA	0	89,14	89,14
670383	01.09.008.3120.00	4296486	LUIZ HELMUTH ADOLFO KELLER LICHTEMBERG	65,49	45,17	110,66
670391	01.09.008.3130.00	10065911	LUIZ MAUESKI	107,37	45,17	152,54
670405	01.09.008.3140	581070	MARIO VERMOEHLEN	0	89,14	89,14
670464	01.18.006.5084.00	618098	JOSIANE MARILDA DA SILVA SCHILENSKI	176,92	128,94	305,86
670472	01.10.013.2534	4145712	CLAUDIO LITROSKI	0	13,5	13,5
670480	01.10.013.4500.00	158860	OSNI BARON	176,92	68,59	245,51
670499	01.10.011.6250.00	160423	NERI HELLMANN	254,76	155,41	410,17
670510	01.09.010.2436.00	4348567	KLANN PARTICIPACAO SOCIETARIA LTDA	159,22	122,83	282,05
670529	01.10.007.4165.00	140910	IVO CARLOS BATSCHAUER	123,84	148,02	271,86
670537	01.14.044.1183.07	519219	MARIA EUGENIA SCHAFFER WICHERN	60,93	9,3	70,23
670553	01.28.010.5560.00	411450	PLASTICOS DOM JOAQUIM LTDA	111,46	330,36	441,82
670596	01.10.011.5184.00	10133240	VALENTIN PASCUTTI	123,84	58,39	182,23
670618	01.25.007.3674	353531	MARIA LUCI DE OLIVEIRA	0	335,23	335,23
670642	01.07.001.3964	86479	ERICO BODEMULLER	0	151,76	151,76
670669	01.17.001.4941	4063651	INGO ORTHMANN	0	1922,29	1922,29
670677	01.28.007.0894.00	359017	OI S.A.	90,1	64,65	154,75
670685	01.09.003.1576	121126	ANGELO VECHINI	0	80,81	80,81
670693	01.11.012.2987.00	250783	OSNI PEREIRA	141,53	32,34	173,87
670707	01.15.001.0480.00	868051	SINDICATO DOS METALURGICOS, MECANICOS E DO MATERIAL ELETRICO DE BRUSQUE	859,75	161,22	1020,97
670715	01.20.005.6602.00	678937	MARIA APARECIDA BUTTICHEWITZ	173,32	102,02	275,34
670723	01.09.003.4316	354996	CRISTIANA DALCASTAGNE	0	41,79	41,79
670731	01.09.003.4317	355801	PEDRO JOAO PEREIRA	0	41,79	41,79
670740	01.09.003.4315	354996	CRISTIANA DALCASTAGNE	0	10,73	10,73
670758	01.09.003.4314	355801	PEDRO JOAO PEREIRA	0	10,73	10,73
670766	01.09.003.4313	153206	JULIO KAHL	0	15,65	15,65
670774	01.09.003.4312	71480	LINDOLFO KLABUNDE	0	11,91	11,91
670782	01.25.007.2254	224286	SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E BENEFICIENTE ANGELINA	0	577,63	577,63
670790	01.25.007.2127.00	768570	COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI	408,68	94,84	503,52
670804	01.15.014.0496.00	4322550	DEBORA KELLER SCHAEFER	76,73	352,69	429,42
670820	01.25.001.0795	141798	IVO MILIORINI	0	753,18	753,18
670847	01.04.002.0748.00	550655	JB & TNH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	176,92	340,05	516,97
670871	01.04.003.0134.00	32751	AVELINO JOAO DA SILVA - ESPOLIO	260,2	270,77	530,97
670898	01.04.003.0178.00	4161980	IVANA DALSASSO	126,12	78,71	204,83
670910	01.12.005.0036	181730	LAERCIO DE AMARAL	0	209,32	209,32
670928	01.12.005.0034	550825	ANA CLARA HODECKER DE AMARAL	0	1281,42	1281,42
670936	01.12.005.0032	181730	LAERCIO DE AMARAL	0	216,73	216,73
670987	01.04.007.0338.00	661490	ELIANA ERBS FISCHER	529,17	555,75	1084,92
671002	01.10.013.4025.00	353663	VANDERLEIA SCHAEFER DA SILVA	123,84	57,72	181,56
671010	01.04.009.0344.00	35548	JOSE VECHI	181,23	192,28	373,51
671029	01.04.010.0920.00	35629	ELISER SANTOS CORREA	200,84	114,34	315,18
671088	01.01.011.0666	328022	ALECIO PRETTI	0	62,13	62,13
671126	01.04.019.1539.00	778516	TERESINHA CELONI DE SOUZA E SILVA	560,94	672,89	1233,83
671142	01.04.019.1635.00	47350	GERMANO MANOEL GONCALVES - ESPOLIO	1155,33	820,72	1976,05
671150	01.10.016.6004	232912	A.M.P. EMPREENDIMENTOS LOGISTICOS LTDA	0	358,34	358,34
671177	01.28.017.0275.00	605905	MAESTRI MADEIRAS LTDA	2826,71	36,32	2863,03

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

671185	01.11.010.7110.00	599387	PEDRO BENTO MACHADO	123,84	69,01	192,85
671193	01.18.010.1894.00	314846	MARCOS ALEXANDRE DA SILVEIRA	1315,6	407,33	1722,93
671320	01.04.026.1116.00	678635	OTILIA RACHEL GARDINE	126,21	343,26	469,47
671410	01.26.013.2710	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	480	480
671452	01.05.002.0097.00	4146816	LETICIA GIRARDI	370,97	101,87	472,84
671576	01.05.006.0511.00	104850	MARIA ROZILENE SOARES DA SILVA	17,97	47,31	65,28
671690	01.05.010.0361.00	4250834	ELIANE GOMES REIS	67,65	131,55	199,2
671711	01.05.010.0410.00	1000006136	ANDERSON AMORIM	272,35	127,1	399,45
671738	01.11.012.3855.00	306860	ALESSANDRA BATSCHAUER	41,63	24,36	65,99
671762	01.20.008.9600	632368	TRESTATTI INCORPORACOES LTDA ME	0	5071,25	5071,25
671770	01.10.013.3333.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	84,27	13,23	97,5
671789	01.10.013.3334.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	84,27	13,23	97,5
671797	01.10.013.3335.00	481939	VERA LUCIA BOSIO FURTADO	84,27	13,19	97,46
671800	01.10.013.3336.00	4072308	JOSE AMARILDO GONCALVES PEREIRA	84,27	12,99	97,26
671819	01.10.013.3337.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	84,27	13,23	97,5
671827	01.10.013.3338.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	84,27	13,23	97,5
671835	01.10.013.3344.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	84,27	11,51	95,78
671843	01.10.013.3343.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	84,27	11,51	95,78
671851	01.10.013.3342.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	84,27	11,51	95,78
671860	01.10.013.3341.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	84,27	11,51	95,78
671878	01.10.013.3340.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	84,27	11,51	95,78
671886	01.16.006.0413.01	108103	FABIO DALMOLINI	68,75	19,44	88,19
671894	01.10.013.3339.00	924733	ROBSON PAZA	152,53	9,03	161,56
671908	01.16.006.0413.01	108103	FABIO DALMOLINI	52,17	20,18	72,35
671932	01.05.013.1305.00	60194	WALTER BRUNS	99,07	364,37	463,44
671959	01.05.013.0209.00	558	AUGUSTO VALENTIM STOCKER	61,86	213,9	275,76
671967	01.05.013.0209.00	558	AUGUSTO VALENTIM STOCKER	24,28	106,95	131,23
671991	01.05.013.0663.00	442550	ODIR OLIARI	304,3	15,58	319,88
672009	01.05.013.0965.00	359882	DORALICE BRUNS BONI	544,35	252,78	797,13
672076	01.05.013.6170.00	9997393	MARCELO BECKER	115,21	231,99	347,2
672092	01.05.013.8866.00	156957	RAUL BRAZ FERREIRA	51,13	31,55	82,68
672246	01.05.013.2467.00	775584	LAURA PEREIRA	57,24	101,76	159
672289	01.11.009.4995	357219	NEUSA APARECIDA HANG	0	122,08	122,08
672297	01.21.001.3660.00	357391	MARCIA REGINA GROH DE MELLO	69,39	380,76	450,15
672319	01.21.001.3666.00	357413	LACIR LUCIANA GROH	319,33	251,28	570,61
672327	01.21.001.3670.00	357367	GERSON SILVIO GROH	238,92	255,83	494,75
672335	01.21.001.3680.00	357421	VALDETE TEREZINHA GROH KOHLER	490,41	543,95	1034,36
672343	01.21.001.3690.00	357375	MARIA CLAUDETE GROH BECKER	406,91	706,5	1113,41
672351	01.21.001.3698	357391	MARCIA REGINA GROH DE MELLO	0	788,13	788,13
672360	01.21.001.3710	357421	VALDETE TEREZINHA GROH KOHLER	0	234,76	234,76
672378	01.21.001.3720	131768	ADEMIR CARLOS GROH	0	183,3	183,3
672386	01.21.001.3730	131750	SERGIO LUIZ GROH	0	328,67	328,67
672394	01.21.001.3740	131750	SERGIO LUIZ GROH	0	400,91	400,91
672408	01.23.002.1525.00	10045244	JOSE ADILSON SORER	194,61	107,97	302,58
672416	01.23.002.1527.00	208027	LAIRTON GOULART	106,15	126,62	232,77
672424	01.21.003.2450.00	357537	CLAUDINO MURARO	60,71	66,3	127,01
672432	01.09.001.4351.00	781878	FRANCISCO DE SOUZA VIEIRA	43,37	23,25	66,62
672440	01.25.001.0980	360090	RICARDO JOSE BELOTTO	0	345,74	345,74
672459	01.17.006.0385.00	62278	MARIO BERTOLINI	242,72	284,78	527,5
672467	01.04.026.0170	358665	MARIA REGINA DALAGO HABITZREUTER	0	863,96	863,96
672475	01.02.005.0337	610372	AI & 2R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	0	80,11	80,11
672505	01.11.010.5009.00	850268	GIANFRANCO ABELLI	397,32	35,99	433,31
672521	01.25.007.2650	350176	FABIANO IMHOF	0	1134,91	1134,91
672556	01.10.018.3030	165930	MANOEL REIS SILVA FILHO	0	502,58	502,58
672564	01.10.018.3040	582425	MARILEIA APARECIDA REIS SILVA	0	95,73	95,73
672572	01.05.013.3611.00	491721	ADELAR DE AZEVEDO SILVA	109,86	112,12	221,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

672580	01.07.004.4955.00	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	38,6	96,55	135,15
672610	01.20.012.2926.00	150495	ADEMIR KREIDLOW	220,49	349,27	569,76
672645	01.25.007.3665.00	707139	RICARDO ALEXANDRE DIEGOLI	178,57	115,61	294,18
672653	01.11.009.5580.00	10091572	JOSE GOMES DA SILVA	42,5	9,84	52,34
672661	01.11.009.5412.00	894737	LUCIA ANGELINA SEBERINO	52,04	47,8	99,84
672670	01.11.009.5428.00	4170423	MARLI TERESINHA IMHOF	69,39	19,96	89,35
672688	01.09.006.1598	366919	IGREJA DO EVANGELIO QUADRAGULAR	0	222,62	222,62
672696	01.09.006.1618.00	358533	LEDIR TORRES	318,45	55,27	373,72
672700	01.10.011.4860.00	98213	JUARES JOSE AUMOND	550,53	1202,41	1752,94
672718	01.11.009.7280.00	358916	VILMAR BARON	54,64	60,18	114,82
672726	01.11.009.7286.00	358924	GILMAR DE MEDEIROS GALISA	60,71	39,52	100,23
672734	01.01.015.1474	31780	AUGUSTO BENACI FILHO	0	2757,32	2757,32
672742	01.05.013.4050.00	156035	HILDA BOLOMINI PACHECO	203,45	98,01	301,46
672769	01.20.011.3254.00	10159975	JOSE NIVALDO FRITZEN	113,23	117,13	230,36
672785	01.25.001.9400.00	164909	AUREO ROSA MORAES	26,02	231,65	257,67
672793	01.25.001.9410	164909	AUREO ROSA MORAES	0	227,12	227,12
672807	01.25.001.9420	164909	AUREO ROSA MORAES	0	440,48	440,48
672815	01.14.043.0393.03	210846	CELIO SDREGOTTI	26,65	6,97	33,62
672823	01.11.009.7530	440574	MARILDE FISCHER	0	853,64	853,64
672831	01.11.009.8075.00	92924	EVALDO SILVESTRE LONGEN	92,85	7,5	100,35
672858	01.20.004.3159.00	117188	LAURI COSTA	179,66	110,11	289,77
672866	01.21.002.7787	359793	JOSE CARLOS SPOTTI	0	260,48	260,48
672874	01.14.044.0445.00	10084150	MATHIAS MOLLERI FILHO	364,03	61,74	425,77
672882	01.14.044.0445.00	5886	LUCAS PEREIRA BORGES FILHO	364,03	61,74	425,77
672890	01.14.044.0445.00	66710	AMBROZIO LEONEL BACCA	364,03	61,74	425,77
672904	01.14.044.0445.00	1018167	ANA PAULA ROMANETTI DOS SANTOS	364,03	61,74	425,77
672912	01.14.044.0445.00	79715	MAURICIO LUDIN	364,03	61,74	425,77
672920	01.14.044.0445.01	79715	MAURICIO LUDIN	364,03	61,74	425,77
672939	01.14.044.0445.01	1037820	ALEX BONFIM REIS	364,03	61,74	425,77
672947	01.14.044.0445.01	1088270	WERNER BRUNKEN	364,03	61,74	425,77
672955	01.14.044.0445.01	365270	CHARLES JULIANO VISCONTI	364,03	61,74	425,77
672963	01.14.044.0445.01	56952	ROBSON DIRSCHNABEL	364,03	61,74	425,77
672971	01.14.044.0445.01	456055	SHIRLEI CARLENE VISCONTI DEMARCHE	364,03	61,74	425,77
672980	01.14.044.0445.01	361046	ALBERTO GRANVILLE GUEDES DE PAULA	364,03	61,74	425,77
672998	01.14.044.0445.01	38245	MARGOT MORSCH BAUER	364,03	61,74	425,77
673005	01.14.044.0445.01	29246	SEVERINO FERREIRA FIALHO - ESPÓLIO	303,35	61,74	365,09
673013	01.14.044.0445.01	619159	DENISE WALLY BEBER	364,03	61,74	425,77
673021	01.14.044.0445.02	375667	VALMOR CEGALA	364,03	61,74	425,77
673030	01.14.044.0445.02	10115404	SCHIRLENI RISTOW	364,03	61,74	425,77
673048	01.14.044.0445.02	1000028292	SONIA MARIA FERREIRA BARROS	364,03	61,74	425,77
673056	01.14.044.0445.02	625248	EDSON DUNKA	364,03	61,74	425,77
673064	01.14.044.0445.02	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	364,03	61,74	425,77
673072	01.14.044.0445.02	10115404	SCHIRLENI RISTOW	56,7	11,84	68,54
673080	01.14.044.0445.02	29246	SEVERINO FERREIRA FIALHO - ESPÓLIO	54,76	11,44	66,2
673099	01.14.044.0445.02	625248	EDSON DUNKA	53,32	11,14	64,46
673102	01.14.044.0445.02	10084150	MATHIAS MOLLERI FILHO	56,44	11,79	68,23
673110	01.14.044.0445.02	619159	DENISE WALLY BEBER	56,44	11,79	68,23
673129	01.14.044.0445.03	375667	VALMOR CEGALA	53,32	11,14	64,46
673137	01.14.044.0445.03	79715	MAURICIO LUDIN	50,95	10,64	61,59
673145	01.14.044.0445.03	79715	MAURICIO LUDIN	53,32	11,14	64,46
673153	01.14.044.0445.03	321400	GRACIELA DIRSCHNABEL DE ALMEIDA	61,34	12,81	74,15
673161	01.14.044.0445.03	681920	MARLISE RAMOS PAVESI	61,34	12,81	74,15
673170	01.14.044.0445.03	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	49,52	10,34	59,86
673188	01.14.044.0445.03	1088270	WERNER BRUNKEN	49,29	10,29	59,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

673196	01.14.044.0445.03	1037820	ALEX BONFIM REIS	49,52	10,34	59,86
673200	01.14.044.0445.03	56952	ROBSON DIRSCHNABEL	57,99	12,11	70,1
673218	01.14.044.0445.03	722375	MICHELLE BELLI	49,07	10,25	59,32
673226	01.14.044.0445.04	66710	AMBROZIO LEONEL BACCA	49,52	10,34	59,86
673234	01.14.044.0445.04	1018167	ANA PAULA ROMANETTI DOS SANTOS	49,29	10,29	59,58
673242	01.14.044.0445.04	38245	MARGOT MORSCH BAUER	49,49	10,34	59,83
673250	01.14.044.0445.04	456055	SHIRLEI CARLENE VISCONTI DEMARCHE	52,42	10,95	63,37
673269	01.14.044.0445.04	365270	CHARLES JULIANO VISCONTI	52,42	10,95	63,37
673277	01.14.044.0445.04	155853	RICARDO LUIZ BELLI	58,5	12,22	70,72
673285	01.14.044.0445.04	361046	ALBERTO GRANVILLE GUEDES DE PAULA	58,98	12,32	71,3
673293	01.14.044.0445.04	1000028292	SONIA MARIA FERREIRA BARROS	58,5	12,22	70,72
673307	01.14.044.0445.04	5886	LUCAS PEREIRA BORGES FILHO	66,92	13,98	80,9
673331	01.09.010.6466.00	755605	VANDERLEI TAMAZIA	54,64	296,08	350,72
673340	01.11.009.5177.00	137090	DOMINGOS DE AVILA	74,3	22,58	96,88
673366	01.11.009.5705.00	10405	VALMOR CESARI	95,53	26,59	122,12
673374	01.11.009.7290.00	465500	IZABEL FISCHER	421,72	135,87	557,59
673382	01.11.009.7290.00	465500	IZABEL FISCHER	266,36	68,84	335,2
673390	01.11.009.7736.00	199117	IVANOR MAFRA	477,67	55,98	533,65
673404	01.11.009.7736.00	199117	IVANOR MAFRA	41,63	9,95	51,58
673412	01.11.009.7736.00	199117	IVANOR MAFRA	41,63	9,95	51,58
673420	01.11.009.7736.00	199117	IVANOR MAFRA	41,63	9,95	51,58
673439	01.11.009.7736.00	199117	IVANOR MAFRA	84,92	9,95	94,87
673447	01.11.009.7736.00	199117	IVANOR MAFRA	123,84	14,51	138,35
673463	01.11.009.8110.00	1000021107	CLEONICE BARBOSA DE AQUINO	123,84	73,8	197,64
673471	01.11.009.8100.00	164437	MAURI RECH	297,22	51,12	348,34
673480	01.11.009.8105.00	766062	NORMELIA BERTI RECH	321,99	47,01	369
673498	01.17.017.0758.00	655210	MAFRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	2407,73	419,4	2827,13
673528	01.12.002.5330.00	100919	OSVALDO NIEBHUR FILHO	127,09	514,45	641,54
673536	01.17.019.2195.00	200069	SELSO MARCELINO ORLANDI	119,22	172,9	292,12
673544	01.14.043.0393.03	210846	CELIO SDREGOTTI	26,65	6,97	33,62
673552	01.27.002.1470.00	644897	JOHN LENON LOSCHNER	106,15	228,29	334,44
673560	01.10.011.7860.00	358584	LUCIANA DOROTEIA RUBIK	119,34	559,56	678,9
673579	01.18.007.0640.00	350532	ELIANE CRISTINA PAVESI	182,82	351,23	534,05
673617	01.23.002.2840.00	1025503	OSAIR GERALDO DA SILVA	47,7	106,67	154,37
673625	01.17.015.8767.00	418056	ROSALEINE BERTA SOARES	310,92	50,01	360,93
673633	01.17.015.8767.00	1000015628	SILVIO GORESKI	373,14	50,01	423,15
673641	01.17.015.8767.00	439118	MICHELE CRISTINA FISCHER RAUSCH	474,79	63,64	538,43
673650	01.27.003.0322.00	18686	ELCIO JORDAO	200,87	311,39	512,26
673668	01.17.019.1575.00	309419	ROSICLET COMANDOLLI	225,16	253,33	478,49
673676	01.09.001.1600.00	1074946	EVERTON LUIS PAVESI	30,36	233,17	263,53
673684	01.09.001.4744.00	360570	TADEU PRIM	229,99	68,95	298,94
673692	01.09.001.4740.00	360589	JOSE INACIO DE MELO	169,22	56,06	225,28
673706	01.17.018.5861.00	360597	CARLOS ALBERTO GRIGNANI	208,32	166,12	374,44
673714	01.25.007.2555.00	167762	JOSE ADEMIR IMHOF	730,17	513,65	1243,82
673722	01.25.004.0907.00	662232	DANIEL XAVIER IMHOF	368,82	225,16	593,98
673730	01.10.013.1692.00	337528	GEOCINEI BERNARDO	144,51	531,56	676,07
673757	01.10.013.1680.00	512192	APARECIDO MARQUES	48,16	112,64	160,8
673765	01.10.013.1650.00	893781	ROSA DE PINHO	123,26	53,91	177,17
673773	01.16.074.5206	385700	CARLOS ROGERIO GAMBA	0	842,65	842,65
673781	01.16.076.0915.00	108103	FABIO DALMOLINI	388,35	539,01	927,36
673803	01.16.074.2820.00	45039	LUIZ BROGNI	433,02	434,58	867,6
673820	01.14.033.0434.00	366285	CESAR VALENTINO RAIMONDI	825,21	107,06	932,27
673838	01.14.033.0434.00	178535	VANDENIR BODENMULLER	990,26	107,06	1097,32
673846	01.14.033.0434.00	123129	MARCIO HORT	990,26	107,06	1097,32
673854	01.14.033.0434.00	102121	SEBASTIAO ALEXANDRE ISFER DE LIMA	990,26	107,06	1097,32
673862	01.14.033.0434.00	344745	MARCIA BUCKMANN NUNES	990,26	107,06	1097,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

673870	01.14.033.0434.00	23841	ANTONIO CARLOS SANDRINI	990,26	107,06	1097,32
673889	01.14.033.0434.00	873217	C J G ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	990,26	107,06	1097,32
673897	01.14.033.0434.00	75825	THOMAS BUECKMANN	990,26	107,06	1097,32
673900	01.14.033.0434.01	126071	OTAVIO HORT	990,26	107,06	1097,32
673919	01.14.033.0434.01	312401	IZABEL ANDRADE SIEGEL	990,26	107,06	1097,32
673927	01.14.033.0434.01	346608	ASSOC DE COND EDIFICIO EDGAR ELIZABETH VON BUETTNER	990,26	107,06	1097,32
673935	01.14.033.0434.01	30430	ISMAR LUIZ MORELLI	990,26	107,06	1097,32
673943	01.14.033.0434.01	844721	KATIA MANTOVANI BOTTOS LEITE	990,26	107,06	1097,32
673951	01.14.033.0434.01	213322	PAULO FRANCISCO HEIL	990,26	107,06	1097,32
673960	01.14.033.0434.01	7730	BRIGITTE BRANDES	990,26	107,06	1097,32
673978	01.14.033.0434.01	1030582	ADMINISTRADORA DE BENS CAVALCA LTDA	990,26	107,06	1097,32
673986	01.14.033.0434.01	88242	JOAO DECKER	990,26	107,06	1097,32
673994	01.14.033.0434.01	54780	MARCOS EUGENIO WELTER	990,26	107,06	1097,32
674001	01.14.033.0434.02	898910	ROSA DOS VENTOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	990,26	107,06	1097,32
674010	01.14.033.0434.02	1000011324	MMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	990,26	107,06	1097,32
674028	01.14.033.0434.02	528919	CIGRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	965,3	104,37	1069,67
674036	01.14.033.0434.02	1000011324	MMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	965,3	104,37	1069,67
674044	01.14.033.0434.02	7730	BRIGITTE BRANDES	71,31	10,08	81,39
674052	01.14.033.0434.02	7730	BRIGITTE BRANDES	71,31	10,08	81,39
674060	01.14.033.0434.02	126071	OTAVIO HORT	71,31	10,08	81,39
674079	01.14.033.0434.02	126071	OTAVIO HORT	71,31	10,08	81,39
674087	01.14.033.0434.02	178535	VANDENIR BODENMULLER	71,31	10,08	81,39
674095	01.14.033.0434.02	178535	VANDENIR BODENMULLER	71,31	10,08	81,39
674109	01.14.033.0434.03	346608	ASSOC DE COND EDIFICIO EDGAR ELIZABETH VON BUETTNER	71,31	10,08	81,39
674117	01.14.033.0434.03	346608	ASSOC DE COND EDIFICIO EDGAR ELIZABETH VON BUETTNER	71,31	10,08	81,39
674125	01.14.033.0434.03	873217	C J G ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	71,31	10,08	81,39
674133	01.14.033.0434.03	873217	C J G ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	71,31	10,08	81,39
674141	01.14.033.0434.03	75825	THOMAS BUECKMANN	71,31	10,08	81,39
674150	01.14.033.0434.03	75825	THOMAS BUECKMANN	71,31	10,08	81,39
674168	01.14.033.0434.03	366285	CESAR VALENTINO RAIMONDI	71,31	10,08	81,39
674176	01.14.033.0434.03	366285	CESAR VALENTINO RAIMONDI	71,31	10,08	81,39
674184	01.14.033.0434.03	312401	IZABEL ANDRADE SIEGEL	71,31	10,08	81,39
674192	01.14.033.0434.03	312401	IZABEL ANDRADE SIEGEL	71,31	10,08	81,39
674206	01.14.033.0434.04	344745	MARCIA BUCKMANN NUNES	71,31	10,08	81,39
674214	01.14.033.0434.04	344745	MARCIA BUCKMANN NUNES	71,31	10,08	81,39
674222	01.14.033.0434.04	1000011324	MMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	71,31	10,08	81,39
674230	01.14.033.0434.04	1000011324	MMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	71,31	10,08	81,39
674249	01.14.033.0434.04	1000011324	MMA CONSULTORIA EMPRESARIAL E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	71,31	10,08	81,39
674257	01.14.033.0434.04	213322	PAULO FRANCISCO HEIL	71,31	10,08	81,39
674265	01.14.033.0434.04	1030582	ADMINISTRADORA DE BENS CAVALCA LTDA	71,31	10,08	81,39
674273	01.14.033.0434.04	844721	KATIA MANTOVANI BOTTOS LEITE	71,31	10,08	81,39
674281	01.14.033.0434.04	123129	MARCIO HORT	71,31	10,08	81,39
674290	01.14.033.0434.04	123129	MARCIO HORT	71,31	10,08	81,39
674303	01.14.033.0434.05	844721	KATIA MANTOVANI BOTTOS LEITE	71,31	10,08	81,39
674311	01.14.033.0434.05	1030582	ADMINISTRADORA DE BENS CAVALCA LTDA	71,31	10,08	81,39
674320	01.14.033.0434.05	213322	PAULO FRANCISCO HEIL	71,31	10,08	81,39
674338	01.14.033.0434.05	528919	CIGRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	71,31	10,08	81,39
674346	01.14.033.0434.05	898910	ROSA DOS VENTOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	71,31	10,08	81,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

674354	01.14.033.0434.05	898910	ROSA DOS VENTOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	71,31	10,08	81,39
674362	01.14.033.0434.05	30430	ISMAR LUIZ MORELLI	71,31	10,08	81,39
674370	01.14.033.0434.05	30430	ISMAR LUIZ MORELLI	71,31	10,08	81,39
674389	01.14.033.0434.05	23841	ANTONIO CARLOS SANDRINI	71,31	10,08	81,39
674397	01.14.033.0434.05	23841	ANTONIO CARLOS SANDRINI	71,31	10,08	81,39
674400	01.14.033.0434.06	102121	SEBASTIAO ALEXANDRE ISFER DE LIMA	71,31	10,08	81,39
674419	01.14.033.0434.06	102121	SEBASTIAO ALEXANDRE ISFER DE LIMA	71,31	10,08	81,39
674427	01.14.033.0434.06	88242	JOAO DECKER	71,31	10,08	81,39
674435	01.14.033.0434.06	88242	JOAO DECKER	71,31	10,08	81,39
674443	01.14.033.0434.06	54780	MARCOS EUGENIO WELTER	71,31	10,08	81,39
674451	01.14.033.0434.06	54780	MARCOS EUGENIO WELTER	71,31	10,08	81,39
674460	01.12.012.0996.00	1000033324	MARISE BECKER RAMOS	251,91	176,86	428,77
674486	01.25.007.1300	180173	LEODETE MARIA BARNI	0	343,83	343,83
674567	01.02.005.3058.00	361372	MARCOS ROGERIO OLIBONI	123,7	152,04	275,74
674575	01.25.003.8080.00	104310	URBANO FISCHER	265,37	177,02	442,39
674605	01.22.002.4270.00	10104267	ALICE CAREZIA	95,53	158,26	253,79
674613	01.22.002.4280	422975	SANDRA SOARES	0	710,8	710,8
674621	01.28.024.3860.00	126640	HERCILIO MEURER - ESPÓLIO	67,94	415,47	483,41
674648	01.01.015.1200	325112	STAACK TINTURARIA LTDA	0	922,44	922,44
674656	01.18.008.0790	513369	JOSELAINE COGO DOS SANTOS	0	202,02	202,02
674699	01.26.005.0227	362263	SERGIO MONTIBELLER	0	1103,13	1103,13
674702	01.16.037.0216.00	21822	AFFONSO BALSINI JÚNIOR	334,26	117,17	451,43
674710	01.16.037.0216.00	21822	AFFONSO BALSINI JÚNIOR	334,26	117,17	451,43
674729	01.16.037.0216.00	21822	AFFONSO BALSINI JÚNIOR	334,26	117,17	451,43
674737	01.16.037.0216.00	198285	VALDECIR PAVESI	334,26	117,17	451,43
674745	01.16.037.0216.00	21822	AFFONSO BALSINI JÚNIOR	334,26	117,17	451,43
674753	01.16.037.0216.00	364320	GLAUCIA CIRILO WEHMUTH	334,26	117,17	451,43
674761	01.16.037.0216.00	21822	AFFONSO BALSINI JÚNIOR	332,21	116,45	448,66
674770	01.28.024.1943	362468	LEONIR REZINI	0	384,67	384,67
674788	01.28.024.1944.00	437557	PATRICIA RIEHS VICENTINI	283,07	194,9	477,97
674800	01.10.011.2198	159859	ANDRE GUSTAVO EICK	0	847,91	847,91
674818	01.07.004.3078.00	1001132	LUIS DAVI MAURICI	158,52	54,97	213,49
674826	01.28.014.0700.00	126136	ANGELO ASSINI	559,03	554,57	1113,6
674842	01.16.074.2827.00	384461	OBERDA JOSE RADAVELLI	201,68	395,07	596,75
674850	01.10.013.4201.00	10044248	NILO SCHAADT	191,07	37,52	228,59
674885	01.25.004.0933.00	362611	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	159,22	110,56	269,78
674893	01.25.007.5885	511900	HEIL MALHAS LTDA	0	273,53	273,53
674923	01.16.074.4019	45420	ANESIO JOSE TARTER	0	231,37	231,37
674931	01.16.074.4008	45420	ANESIO JOSE TARTER	0	511,73	511,73
674940	01.16.074.4011	45420	ANESIO JOSE TARTER	0	231,37	231,37
674958	01.16.074.4007	45420	ANESIO JOSE TARTER	0	366,57	366,57
674982	01.18.003.4746	189227	MOSER VHOSS	0	904,77	904,77
674990	01.18.003.4748	372609	ADEMIR BASTIANI	0	1043,6	1043,6
675008	01.18.003.4750	20036	OSCAR JOSE MALUCHE	0	808,78	808,78
675016	01.18.003.4752	599298	AMILTON SCHROEDER	0	1036,66	1036,66
675024	01.18.003.4754	513504	JOSE FERNANDE ELIAS	0	1053,95	1053,95
675032	01.18.003.4756.00	417777	GERUZA GRIPPA WERNER	452,93	281,25	734,18
675040	01.18.003.4758	10052267	VALTER RISTOW	0	1178,05	1178,05
675067	01.18.003.4762	627844	FABIANE PITZ BATISTA MALUCHE	0	826,89	826,89
675075	01.18.003.4763	336750	FERNANDA MAESTRI GRESPKY	0	582,04	582,04
675091	01.18.003.4768.00	111295	RENATO DOS PASSOS	529,07	290,99	820,06
675121	01.18.003.4774	516651	NKM PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1211,63	1211,63
675130	01.18.003.4776	516651	NKM PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1217,41	1217,41
675148	01.18.003.4778	331970	EMANUELE DE SOUZA ZEN	0	1381,86	1381,86

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

675156	01.18.003.4780	207250	RENATO BERNARDO	0	1180,14	1180,14
675164	01.18.003.4782	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	0	911,12	911,12
675180	01.18.003.4786	4261364	PALOSCHI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA BANHEIROS LTDA EPP	0	825,82	825,82
675202	01.18.003.4790.00	516651	NKM PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	1463,21	1377,01	2840,22
675288	01.18.003.2836.00	1000001270	TARCIANO LUIS FISCHER	379,93	132,86	512,79
675296	01.20.012.2398.00	10028668	ARLINDO INTROVINI MILANI	712,5	464,04	1176,54
675300	01.22.002.3650	416169	MARCOS LUIZ HODECKER	0	240,65	240,65
675318	01.22.002.3655.00	1089196	LEONICE MARIA PFLEGER AMARAL	141,53	149,79	291,32
675334	01.22.002.3780	180440	LENEZIO ALBANAES	0	501,9	501,9
675342	01.17.015.8680.00	301817	JOSE CYRO DE MOURA GOMIDES	495,36	349,11	844,47
675350	01.22.002.3730	470953	MARIO HODECKER	0	204,67	204,67
675369	01.22.002.3700.00	379166	VERONICA DZIOBA	161,1	73,14	234,24
675385	01.25.007.4664	73784	SIRIO JOSE RAULINO	0	2543,82	2543,82
675393	01.13.016.6140.00	372986	ALMIR JOSE FRONZA	433,91	225,35	659,26
675407	01.20.012.1418.00	364800	LOURENÇO CARNIEL	148,61	180,47	329,08
675415	01.20.012.1480.00	405469	MARIA DE FATIMA DA SILVA CARDOSO	140,62	180,47	321,09
675423	01.20.012.1470.00	516767	EDEMAR SCHAVETOCK	123,84	180,47	304,31
675440	01.18.010.5798	10102523	SANDRA REGINA NAU	0	1937,31	1937,31
675466	01.20.012.7495.00	680362	HERIVELTON DELAGNELO	320,39	160,49	480,88
675474	01.20.012.7496.00	406040	LUCIA MARLENE RUBICH VANTURA	33,39	64,28	97,67
675482	01.18.010.0562.00	306460	JANE EREMITA COELHO SCHMIDT	127,38	273,8	401,18
675504	01.09.008.2360.00	136271	LAURO TARTER	258,3	121,76	380,06
675512	01.12.002.2200	1000000210	BENVETEX TEXTIL LTDA	0	6214,04	6214,04
675520	01.18.007.2780.00	10109781	SOLANGE FURBRINGER MARHOLD	275,99	181,44	457,43
675539	01.18.007.2670.00	747840	CATIUSCIA DA SILVA BECKER	41,63	189,36	230,99
675547	01.18.007.2675	22900	JOSE RESCAROLLI - ESPOLIO	0	498,32	498,32
675555	01.18.007.2680.00	507504	ILOINA CARDOSO DOS SANTOS	123,84	126,24	250,08
675563	01.18.007.2685	93300	CLAUDIO AUGUSTO FURTADO	0	498,32	498,32
675571	01.26.007.1535.00	575607	LEANDRO GARCIA	191,07	263,72	454,79
675580	01.02.010.4455	318930	BRUNO SCHROEDER	0	631,7	631,7
675636	01.21.002.1057.00	422479	VICENTE DOABROSKI	148,61	256,69	405,3
675644	01.01.016.0210.00	444758	CARLOTA MARIA CORREA GONÇALVES - ESPÓLIO	97,3	161	258,3
675679	01.20.005.6086.00	373427	ALAERCIO GRIPA	348,52	371,15	719,67
675687	01.20.005.6087	713805	GESIEL ERCELINO FERNANDES	0	273,64	273,64
675717	01.28.010.0890	485373	EMPREENDIMENTOS ISAIAS HORT LTDA	0	2893,42	2893,42
675725	01.17.015.1636	113069	MARGIT SILVANA ASSINI	0	717,11	717,11
675733	01.04.001.0890.00	550655	JB & TNH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	17733,42	3879,09	21612,51
675741	01.14.042.1700	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	3705,32	3705,32
675768	01.14.042.1701	923940	CONGREGACAO DOS PADRES DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	0	738,36	738,36
675776	01.22.004.0141.00	492922	VALDIR SEIDLER	72,85	392,72	465,57
675784	01.22.004.0143.00	492922	VALDIR SEIDLER	111,46	103,41	214,87
675792	01.22.004.0142.00	492922	VALDIR SEIDLER	123,84	59,07	182,91
675806	01.22.004.1270	1000025483	LOTEAMENTO LAGOA AZUL SPE LTDA	0	615,96	615,96
675822	01.20.012.2980.00	150525	JOAO JESKY - ESPOLIO	281,22	227,83	509,05
675830	01.11.010.6240.00	365661	ANITO ROSA	166,3	59,04	225,34
675849	01.25.001.0619.00	142697	VALDEMIRO BOOS	150,38	145,17	295,55
675857	01.25.001.0621.00	10043888	ITAMAR BOOS	123,84	145,17	269,01
675865	01.25.001.0623.00	484881	ENGELBERTO BOOS	212,3	72,59	284,89
675881	01.25.001.0629	758817	ZENI STEFFENS BOSS	0	286,52	286,52
675890	01.20.012.3165	348465	VALDECI MIGUEL PEREIRA	0	322,86	322,86
675903	01.20.011.3510.00	367869	IRINEU CAPELATTI	123,84	161,32	285,16
675911	01.08.003.8173.00	433969	RUBENS RICARDO	137,99	233,18	371,17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

675938	01.26.007.2554.00	4115740	PEDRO JOSE BARBARA	4167,69	218,35	4386,04
675946	01.11.005.1134.00	868329	ROSLINDA ULLRICH	159,22	5,35	164,57
675954	01.11.005.1134.00	868329	ROSLINDA ULLRICH	95,53	3,21	98,74
675962	01.11.005.1134.00	868329	ROSLINDA ULLRICH	63,11	2,32	65,43
675970	01.11.005.1125	51845	SALVADOR TRAINOTTI	0	390,23	390,23
676004	01.18.009.9644.00	1000009034	HELIO PEREIRA SANTOS	36,43	114,74	151,17
676020	01.28.009.1152.00	29173	AUGUSTO CARLOS HORT	48,79	49,34	98,13
676039	01.28.015.3118.00	181765	NILTON HODECKER FILHO	601,69	150,22	751,91
676047	01.28.015.3119.00	416738	MARCIA GROTT HODECKER	318,45	60,04	378,49
676071	01.18.003.2827.00	553484	RODRIGO CORREIA	534,73	56,68	591,41
676080	01.16.076.0500.00	722162	ILTON KNOP	198,15	1206,33	1404,48
676098	01.16.076.0530.00	10044370	ALIDIO JOSE LAMIM	382,46	376,47	758,93
676101	01.16.076.0550.00	21636	RAIMUNDO CARLOS MARCHI	201,68	1246,13	1447,81
676136	01.18.006.9496.00	404535	ADRIANA KNIHS GALLASINI	384,99	135,21	520,2
676144	01.26.012.1050	89630	ALEXANDRE DREIA	0	51,77	51,77
676179	01.09.001.0250	10122885	VALDIR IMMIANOWSKY	0	769,16	769,16
676195	01.19.011.0335.00	10120416	JOVANI SANTOS DA SILVA	136,23	68,25	204,48
676209	01.04.020.0790	32395	PEDRO PAULO BENVENUTTI	0	245,6	245,6
676217	01.10.014.2882	916897	CALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	10448,6	10448,6
676330	01.26.013.2705	2070	ARI CESAR ZIMERMANN ZANON	0	480	480
676349	01.26.013.2706	2070	ARI CESAR ZIMERMANN ZANON	0	480	480
676357	01.26.013.2707	476595	LOURDES DE FATIMA BUTTCHEVITS ZANON	0	480	480
676365	01.26.013.2708.00	464090	PAULO PIOLI	381,87	121,6	503,47
676373	01.26.013.2709.00	432202	RAIMUNDA MATIAS FREIRE HABITZREUTER	334,37	121,6	455,97
676381	01.26.013.2711	531863	ROSENEIDE PEREIRA BARON	0	480	480
676390	01.26.013.2712	375233	LUCIANO BARON	0	480	480
676403	01.26.013.2713	375233	LUCIANO BARON	0	900,59	900,59
676411	01.26.013.2714	446149	ADRIANO WALENDOWSKY FIALHO	0	554,67	554,67
676420	01.26.013.2715	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	402,45	402,45
676438	01.09.005.2882.00	420913	SANTILHO BUNN	62,45	73,96	136,41
676446	01.09.005.2884.00	435619	JOSE RODRIGUES - ESPOLIO	133,75	70	203,75
676454	01.09.005.2886.00	376825	OLIVIO SOARES	99,07	69,57	168,64
676462	01.09.005.2888.00	376477	ALVINO CORREIA	60,71	81,06	141,77
676489	01.17.018.0452.00	349917	ERNESTO ARALDI	115,53	129,77	245,3
676500	01.02.005.3250.00	405620	ELIANDRA SABINO SOARES	251,04	143,95	394,99
676519	01.02.006.2710.00	4142705	MARCIA APARECIDA SANTOS	488,04	261,84	749,88
676535	01.18.009.8498.00	477680	ROBERTO CARLOS KOESTER	330,68	119,26	449,94
676551	01.13.016.3010	45870	L.A.M. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1346,77	1346,77
676560	01.27.002.6450	144371	DIONISIO SEUBERT	0	902,93	902,93
676578	01.04.019.0890.00	4151216	JESSICA CHAVES	143,3	393,68	536,98
676586	01.20.011.3180	1000535	ARCEO ABEL NASCIMENTO	0	115,21	115,21
676594	01.11.001.2000	115487	ADALBERTO DOS SANTOS	0	62,51	62,51
676608	01.11.012.5219.00	78719	ROBERTO RISCH	287,64	136,82	424,46
676616	01.11.012.5215	165514	ISABEL CRISTINA ZANON	0	17,31	17,31
676640	01.05.013.1048	467308	ALCIR CORREA BORGES	0	697,45	697,45
676659	01.20.005.4525.00	568104	CARLOS HENRIQUE ECCEL	44,85	384,06	428,91
676675	01.20.005.4531	459020	MARIA DE LOURDES ECCEL PAVESI	0	700,74	700,74
676683	01.20.005.4529.00	459020	MARIA DE LOURDES ECCEL PAVESI	8032,79	751,87	8784,66
676713	01.11.008.2868	62472	ROLAND WEBER	0	120,69	120,69
676721	01.02.010.6336.00	907014	GILIARDI LEOBERTO BARBOSA	116,96	21,99	138,95
676730	01.02.010.6821.00	119520	VALDIR GIOSELE	141,53	90,9	232,43
676748	01.19.009.3972	369268	GASPAR MATIAS RACHOR	0	277,85	277,85
676756	01.21.001.7009	365904	ADRIANO BARNI	0	223,17	223,17
676799	01.05.013.6179.00	10058427	ANTONIO RICARDO HECKERT	99,07	167,53	266,6
676802	01.05.013.6235	48267	GREGORIO WALMOR VECHI	0	4470,12	4470,12
676810	01.17.019.1590	362077	HERBERT HORT NETO	0	308,13	308,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

676829	01.17.019.1592	362077	HERBERT HORT NETO	0	320,34	320,34
676837	01.17.019.1594	431966	RICARDO MARTINENGHI	0	365,84	365,84
676845	01.17.019.1596	48925	VILLI SALVADOR MARTINENGHI	0	365,84	365,84
676853	01.17.019.1598	21199	IDEZIO HERCILIO ORLANDI	0	325,19	325,19
676861	01.17.019.1600	48925	VILLI SALVADOR MARTINENGHI	0	365,84	365,84
676888	01.17.019.1604.00	48925	VILLI SALVADOR MARTINENGHI	740,92	411,91	1152,83
676896	01.17.019.1606	48925	VILLI SALVADOR MARTINENGHI	0	197,13	197,13
676900	01.17.019.1608	48925	VILLI SALVADOR MARTINENGHI	0	238,22	238,22
676918	01.17.019.0800.00	521582	JOCILAINE GRAF	328,45	205,95	534,4
676926	01.17.019.0802.00	583812	VILSON JOSE BARNI JUNIOR	79,53	164,76	244,29
676934	01.17.019.0804	740667	CIRO QUAIATO	0	177,45	177,45
676942	01.17.019.0806.00	184659	CELSO BRUNS	169,73	205,95	375,68
676950	01.17.019.0808.00	213497	VALTER PEDRINI	486,11	164,76	650,87
676969	01.17.019.0810.00	513660	MARIA IZABEL BARNI	770,19	205,95	976,14
676977	01.17.019.0812.00	206393	JOSE LINO DE SOUZA	99,42	164,76	264,18
676985	01.17.019.0814.00	504971	ALIRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO	60,71	204,26	264,97
676993	01.17.019.0816	617776	FRANCIELLE ECCEL MARTINENGHI	0	378,57	378,57
677000	01.17.019.0818	617776	FRANCIELLE ECCEL MARTINENGHI	0	686,53	686,53
677019	01.28.016.1128	125520	JOSE ANTONIO HEIL	0	216,38	216,38
677027	01.18.009.0440.00	1000012704	ISOLEMA DA CONCEICAO	318,45	87,57	406,02
677043	01.09.001.1567.00	366480	ANTENOR BEZERRO TAURINHO	60,71	25,27	85,98
677051	01.28.009.1002	6645	MARTINHA LASSOLA	0	92,11	92,11
677060	01.12.005.1425	468061	JOSIANE MARA SUAVI BRUNS	0	978,86	978,86
677078	01.16.074.1403	772232	NILTO JOSE BONOMINI	0	146,17	146,17
677094	01.28.015.3401.00	411728	NELSON ALVES BARRETO	60,71	96,6	157,31
677108	01.19.009.3992.00	327204	JOSE ARNO CAPISTRANO DA CUNHA	113,27	102,65	215,92
677116	01.19.009.3993.00	327204	JOSE ARNO CAPISTRANO DA CUNHA	123,84	540,02	663,86
677124	01.18.017.2299.00	171492	RUBENS STEINGRABER	365,05	76,5	441,55
677132	01.02.005.4444.00	706930	VALDECI RODRIGUES CAITANO	390,27	84,36	474,63
677140	01.02.005.4374	677779	ADEMAR JOSE GAZANIGA	0	427,81	427,81
677159	01.25.007.2565	224286	SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E BENEFICIENTE ANGELINA	0	157,59	157,59
677167	01.25.007.2244	168467	NELSON IMHOF	0	311,7	311,7
677175	01.25.007.2246	168467	NELSON IMHOF	0	570,07	570,07
677183	01.25.007.2248	224286	SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E BENEFICIENTE ANGELINA	0	253,73	253,73
677191	01.25.007.2551	161950	ARMANDO IMHOF	0	322,91	322,91
677205	01.25.001.8650.00	167053	MARIO SUAVI	442,29	141,8	584,09
677213	01.22.002.4291.00	196100	CELIO COGNACO	297,22	517,38	814,6
677221	01.09.001.6000.01	10095063	NORBERTO SCHMIDT BAGGIO - ESPÓLIO DE	79,61	44,25	123,86
677230	01.09.003.2435.00	517399	MARIA DE LOURDES SOARES	258,3	269,9	528,2
677248	01.01.015.0901	4301811	BIANCA MAESTRI	0	901,02	901,02
677256	01.01.015.0902	407410	NIRMA MARZZALL	0	714,79	714,79
677264	01.01.015.0903.00	398730	CRISTIANO LUIS VIASELLI	145,07	65,51	210,58
677272	01.01.015.0904.00	464066	CRISTIANE BUSSOLO	148,61	179,99	328,6
677280	01.01.015.0905	36315	ALCIDES DE MOURA	0	708,38	708,38
677299	01.01.015.0906	36315	ALCIDES DE MOURA	0	706,23	706,23
677302	01.01.015.0907	36315	ALCIDES DE MOURA	0	704,11	704,11
677310	01.01.015.0908	36315	ALCIDES DE MOURA	0	701,97	701,97
677329	01.01.015.0909	407399	CELSO MULLER - ESPOLIO	0	699,84	699,84
677337	01.01.015.0910	407410	NIRMA MARZZALL	0	697,7	697,7
677345	01.01.015.0911.00	569771	LUIZ RICARDO PETERMANN	262,68	176,21	438,89
677353	01.01.015.0912.00	615668	LIZETE EVARISTO	123,84	175,58	299,42
677361	01.01.015.0913	36315	ALCIDES DE MOURA	0	691,3	691,3
677370	01.01.015.0914	407410	NIRMA MARZZALL	0	689,16	689,16
677388	01.01.015.0915	407399	CELSO MULLER - ESPOLIO	0	686,95	686,95
677396	01.01.015.0916.00	576360	RICARDO RISTOW	306,88	173,51	480,39

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

677400	01.01.015.0917	407410	NIRMA MARZZALL	0	682,8	682,8
677418	01.01.015.0918	310166	ALESSANDRO VIEIRA DE SOUZA	0	680,64	680,64
677426	01.01.015.0919.00	526568	IVANIA CAVICHIOLI SOARES	264,9	171,89	436,79
677434	01.01.015.0920.00	900036	RENATO PORTELA DE SOUSA	241,2	27,79	268,99
677442	01.01.015.0921	407410	NIRMA MARZZALL	0	674,23	674,23
677450	01.01.015.0922.00	196428	GILSON TADEU JUNCKES	1439,42	170,27	1609,69
677469	01.01.015.0923.00	441325	VALDIR FRANZEN - ESPOLIO	101,9	169,72	271,62
677477	01.01.015.0924.00	1092588	HEVANDRO DIVAR DE LIMA	123,24	84,59	207,83
677485	01.01.015.0925.00	4129016	JOICE DE OLIVEIRA DUARTE	142,96	84,32	227,28
677493	01.01.015.0926.00	742821	CRISTIANO SOARES	142,96	84,05	227,01
677507	01.01.015.0927.00	532509	VALERIO VECHI	195,85	167,56	363,41
677515	01.01.015.0928	182028	JACKSON COELHO	0	659,37	659,37
677523	01.01.015.0929	602540	RICARDO PEPER	0	657,14	657,14
677531	01.01.015.0930	407410	NIRMA MARZZALL	0	655,04	655,04
677540	01.01.015.0931	407399	CELSO MULLER - ESPOLIO	0	652,93	652,93
677558	01.01.015.0932	199664	VANDERLEI KRAUS	0	650,77	650,77
677574	01.01.015.0934.00	467286	LEOMAR DOS SANTOS	375,13	165,5	540,63
677582	01.01.015.0935.00	391310	LAURI RAITZ	264,67	166,44	431,11
677590	01.01.015.0936.00	10118462	ALTEVIR JOSE TABONI	138,21	166,44	304,65
677604	01.01.015.0937.00	540609	ALMIR ERNESTO KERBER	148,61	166,44	315,05
677612	01.01.015.0938.00	527130	PEDRO ISMAEL SMANIOTO	101,9	166,44	268,34
677620	01.01.015.0939	239976	MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTA MARTA LTDA	0	657,02	657,02
677639	01.01.015.0940	239976	MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTA MARTA LTDA	0	657,02	657,02
677647	01.01.015.0941	31208	ODIR BREM	0	657,02	657,02
677655	01.01.015.0942.00	753939	CARMELINDA LOFIY	484,68	166,44	651,12
677663	01.01.015.0943.00	382434	MARCOS EVERS	247,68	166,44	414,12
677671	01.01.015.0944.00	602272	DINESIO DE SOUZA	150,38	166,44	316,82
677680	01.01.015.0945.00	610828	NURIAN CARAVAZI DE FIGUEIREDO	123,84	166,44	290,28
677698	01.01.015.0946	196428	GILSON TADEU JUNCKES	0	657,02	657,02
677701	01.01.015.0947.00	1046551	SANDRA MARIA WOICIKOSKI	331,8	91,83	423,63
677710	01.01.015.0948.00	562122	ANDRE LUIZ DE SOUZA	88,46	166,44	254,9
677728	01.01.015.0949	769762	CRISTIANE WINTER	0	657,02	657,02
677736	01.01.015.0950	519332	FABIANO WINTER	0	657,02	657,02
677744	01.01.015.0951.00	519332	FABIANO WINTER	338,98	166,44	505,42
677752	01.01.015.0952.00	474479	DOUGLAS HENRIQUE RIFFEL	443,83	166,44	610,27
677760	01.01.015.0953.00	327573	GLORIA LOFY	175,77	166,44	342,21
677779	01.01.015.0954	36315	ALCIDES DE MOURA	0	657,02	657,02
677787	01.01.015.0955.00	658936	ISRAEL RAMON NOCETI	164,53	166,44	330,97
677795	01.01.015.0956	1000006627	MOTA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	0	657,02	657,02
677809	01.01.015.0957.00	347523	MARILDE MULLER	23,92	161,66	185,58
677817	01.01.015.0958	4343425	GABRIELA SILVA	0	1032,67	1032,67
677825	01.01.015.0959.00	33600	ANGELO CANDIDO	123,84	166,44	290,28
677833	01.01.015.0960.00	898988	MARCOS JACOBI	254,76	166,44	421,2
677841	01.01.015.0961.00	563862	JOSE LUIZ DE SOUZA	319,93	166,44	486,37
677850	01.01.015.0962.00	415979	CLAUDINEI ZONTA	141,53	166,44	307,97
677868	01.01.015.0963.00	490296	CLAUDEMIR KORCHAK	254,93	41,61	296,54
677876	01.01.015.0964.00	481793	WILCEMAR SANTOS RAU	111,33	104,03	215,36
677884	01.01.015.0965.00	10115978	LUCIANO BENVENUTI	123,84	166,44	290,28
677892	01.01.015.0966.00	526711	JUCIVALDO LOPES DA COSTA	127,38	166,44	293,82
677914	01.01.015.0968.00	437948	VALDERI FELIPE	145,96	166,44	312,4
677922	01.01.015.0969.00	4262573	VALDAIR GARCIA DA SILVA	148,61	166,44	315,05
677930	01.01.015.0970.00	479160	VANDERLEI BARAUNA	123,84	166,44	290,28
677957	01.01.015.0972.00	10059776	JOSE CARLOS PEREIRA	123,84	227,6	351,44
677965	01.01.015.0973.00	460893	GEOVANI CRISPIM	243,51	178,33	421,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

677973	01.01.015.0974.00	393444	JURANDI JOSE DA SILVA	99,07	166,44	265,51
677981	01.01.015.0975.00	181730	LAERCIO DE AMARAL	247,68	166,44	414,12
677990	01.01.015.0976.00	181730	LAERCIO DE AMARAL	123,84	166,44	290,28
678007	01.01.015.0977.00	181730	LAERCIO DE AMARAL	689,97	166,44	856,41
678015	01.01.015.0978.00	407127	LUIZ ZONTA JUNIOR	123,84	166,44	290,28
678023	01.01.015.0979.00	61301	LUIZ ZONTA	141,53	166,44	307,97
678031	01.01.015.0980.00	550825	ANA CLARA HODECKER DE AMARAL	141,53	110,96	252,49
678040	01.01.015.0981.00	1000002089	DENILSON BONETTI	179,16	166,44	345,6
678058	01.01.015.0982.00	652270	LUIR GARCIA DA SILVA	144,98	166,44	311,42
678066	01.01.015.0983.00	67938	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	741,82	166,44	908,26
678074	01.01.015.0984.00	507202	GILMAR MERIZIO	123,84	166,44	290,28
678082	01.01.015.0985.00	537080	MAIARA NIELS	180,88	166,44	347,32
678090	01.01.015.0986.00	838888	RABINSON GRINGS	134,19	49,04	183,23
678104	01.01.015.0987.00	651044	ARIEL WAGNER	244	32,69	276,69
678112	01.01.015.0988.00	1000005240	EDSON GEMINIANO DOS SANTOS	123,84	166,44	290,28
678120	01.01.015.0989.00	113999	VALDIR RIBEIRO MAIA	123,84	133,16	257
678139	01.01.015.0990.00	524581	JONAS GERMANO NAIWERTH	148,61	97,09	245,7
678147	01.01.015.0991	542806	PAULO ROBERTO IVO RODRIGUES	0	657,02	657,02
678155	01.01.015.0992.00	4280962	MANOELA MERIZIO	244,78	27,74	272,52
678163	01.01.015.0993	644080	LUIZ EDUARDO MORITZ	0	657,02	657,02
678180	01.01.015.0995	239976	MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTA MARTA LTDA	0	657,02	657,02
678198	01.01.015.0996	239976	MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTA MARTA LTDA	0	657,02	657,02
678201	01.01.015.0997	239976	MATERIAIS DE CONSTRUCAO SANTA MARTA LTDA	0	657,02	657,02
678210	01.01.015.0998.00	4316576	FABIANE CARDOSO	123,84	166,44	290,28
678228	01.01.015.0999	181668	SIDNEI DA LUZ	0	657,02	657,02
678236	01.01.015.1000	157643	CARLOS ROBERTO DA LUZ	0	657,02	657,02
678244	01.01.015.1001.00	751693	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA FILHO	251,94	41,61	293,55
678252	01.01.015.1002.00	490296	CLAUDEMIR KORCHAK	144,62	61,44	206,06
678260	01.01.015.1003.00	530611	ALDINO SCHAFER	372,05	67,64	439,69
678279	01.01.015.1004.00	598739	WALTER JOSE BOING	123,84	196,17	320,01
678287	01.01.015.1005.00	450758	JUVERCI LOPES DA COSTA	101,9	166,44	268,34
678295	01.01.015.1006.00	332011	ISOLDE DEMARCH	123,84	166,44	290,28
678309	01.01.015.1007.00	437930	EDSON PEREIRA	148,61	166,44	315,05
678317	01.01.015.1008	178438	LEANDRO DALBOSCO	0	657,02	657,02
678325	01.01.015.1009.00	364126	JUREMA APARECIDA DA SILVA	300,19	166,44	466,63
678333	01.01.015.1010	318515	JACO PEDRO DALBOSCO	0	657,02	657,02
678341	01.01.015.1011	318515	JACO PEDRO DALBOSCO	0	657,02	657,02
678350	01.01.015.1012.00	46566	EDIO PINTO	359,14	166,44	525,58
678376	01.01.015.1014.00	711640	VALDEMAR MARCOMINI	445,83	166,44	612,27
678384	01.01.015.1015.00	636843	IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS	174,62	166,44	341,06
678392	01.01.015.1016.00	10127461	MARCIO KRIEGER	291,91	166,44	458,35
678406	01.01.015.1017	633119	OLGA TAMBOSI	0	657,02	657,02
678414	01.01.015.1018.00	384097	NERI JOSE LEITE DA SILVA	148,61	166,44	315,05
678422	01.01.015.1019	613428	CINTIA HEMKEMAIER DE LIZ	0	657,02	657,02
678430	01.01.015.1020.00	1083520	MARCO MIACCI	318,7	196,17	514,87
678449	01.01.015.1021	942499	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LEONI LTDA	0	759,29	759,29
678457	01.01.015.1022	942499	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LEONI LTDA	0	657,02	657,02
678465	01.01.015.1023.00	628689	FERNANDO ANTONIO GOMES	148,61	166,44	315,05
678473	01.01.015.1024.00	525251	AROLDO RAMOS	123,84	166,44	290,28
678481	01.01.015.1025.00	517828	JUSCELINO FOGUES FORTES	123,84	166,44	290,28
678490	01.01.015.1026.00	172863	ODENIR JOSE LOPES	185,93	166,44	352,37
678503	01.01.015.1027.00	4162404	ELISABETE BITTENCOURT	162,85	166,44	329,29

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

678511	01.01.015.1028.00	565857	ANDERSON LENZINI MOURA	164,78	166,44	331,22
678520	01.01.015.1029.00	4271750	LUAN FELIPE FLORIANI	244,14	166,44	410,58
678538	01.01.015.1030.00	581100	GUERINO VOGEL	123,84	166,44	290,28
678546	01.01.015.1031.00	425362	JACKSON BARAUNA	185,76	166,44	352,2
678562	01.01.015.1033.00	1000032880	THERESA BAUMGARTNER DANTAS	229,12	166,44	395,56
678589	01.01.015.1035.00	61794	NELSON GRIPA	299,17	96,23	395,4
678600	01.01.015.1037.00	613428	CINTIA HEMKEMAIER DE LIZ	172,17	166,44	338,61
678619	01.01.015.1038.00	155888	CARLOS ROBERTO DESPLANCHES	165,51	102,25	267,76
678627	01.01.015.1039.00	33642	NIVALDO SILVA DE LIMA	150,38	166,44	316,82
678635	01.01.015.1040.00	33642	NIVALDO SILVA DE LIMA	142,86	166,44	309,3
678643	01.01.015.1041.00	33642	NIVALDO SILVA DE LIMA	148,96	166,44	315,4
678651	01.01.015.1042.00	310140	JAIR MANOEL BARAUNA	144,36	76,47	220,83
678678	01.01.015.1044.00	490350	PAULO ROBERTO ROHLING	123,84	166,44	290,28
678686	01.01.015.1045	310840	JOEL SCHLINDWEIN	0	657,02	657,02
678694	01.01.015.1046	310840	JOEL SCHLINDWEIN	0	657,02	657,02
678708	01.01.015.1047	310840	JOEL SCHLINDWEIN	0	657,02	657,02
678716	01.01.015.1048	310840	JOEL SCHLINDWEIN	0	774,34	774,34
678732	01.01.015.1050.00	631507	JANAINA SOARES SCHAPPO	183,11	166,44	349,55
678740	01.01.015.1051.00	340022	VALTER FISCHER	176,55	166,44	342,99
678759	01.01.015.1052.00	662429	ARI ELITON DELFES	186,36	166,44	352,8
678767	01.01.015.1053	100803	JOSE SILVEIRA	0	657,02	657,02
678775	01.01.015.1054	100803	JOSE SILVEIRA	0	657,02	657,02
678783	01.01.015.1055.00	603406	NILSON MEIRA LIMA	227,84	166,44	394,28
678791	01.01.015.1056	61352	VALTER STAACK	0	657,02	657,02
678805	01.01.015.1057.00	623652	CRISTIANO VECHI	212,3	166,44	378,74
678813	01.01.015.1058.00	676411	MAURINO DE JESUS	55,58	27,49	83,07
678821	01.01.015.1059.00	62090	VILMAR GERVASI	118,42	65,4	183,82
678830	01.01.015.1060.00	681660	EDDY RIBEIRO DE SOUSA	371,11	166,44	537,55
678848	01.01.015.1061.00	533890	OSNY PICKLER	248,39	166,44	414,83
678856	01.01.015.1062.00	582620	JAIRO MOREIRA NASCIMENTO	115	166,44	281,44
678864	01.01.015.1063.00	79561	HAROLDO GOHR	131,93	166,44	298,37
678872	01.01.015.1064	680478	LUIS CARLOS DOGNINI	0	657,02	657,02
678880	01.01.015.1065.00	442291	IRENE ELBEKS TOLZMAN	148,61	166,44	315,05
678899	01.01.015.1066.00	603414	JOAO ROBERTO BOTEGA	148,61	166,44	315,05
678902	01.01.015.1067.00	862002	RONALDO RODRIGO DE BRITO	256,92	27,74	284,66
678910	01.01.015.1068.00	4271866	REGINA MERIZIO	185,09	166,44	351,53
678929	01.01.015.1069.00	644820	FREDERICO ARNO MAYER	236,66	166,44	403,1
678937	01.01.015.1070.00	509000	SAUL SILVERIO - ESPOLIO	141,53	54,83	196,36
678945	01.01.015.1071.00	392138	ROSALIA MARIA SENGER	429,06	519,25	948,31
678953	01.01.015.1072.00	380806	ADEMIR BARON	123,84	181,7	305,54
678961	01.01.015.1073.00	530255	SIMONE CADORE	148,61	169,59	318,2
678970	01.01.015.1074.00	407232	HELENA JUDIT RUARO	190,4	169,59	359,99
678988	01.01.015.1075.00	608726	ELSA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	157,1	169,59	326,69
678996	01.01.015.1076.00	10108319	EVANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA ME	275,99	169,59	445,58
679003	01.01.015.1077.00	469564	ADILSON LUIZ ALVES	141,53	169,59	311,12
679011	01.01.015.1078.00	389498	MARCOS ROBERTO COELHO	148,61	169,59	318,2
679020	01.01.015.1079.00	411280	EWALDO KLABUNDE NETO	169,84	169,59	339,43
679038	01.01.015.1080.00	437956	FABRICIO BREM MORAIS	123,84	169,59	293,43
679046	01.01.015.1081.00	461520	LOURDES DE MEDEIROS	148,61	169,59	318,2
679054	01.01.015.1082.00	347531	SANDRO TREVISAN	123,84	169,59	293,43
679062	01.01.015.1083.00	450774	CLAUDIONIR AMARAL DA SILVA	148,61	169,59	318,2
679070	01.01.015.1084.00	1000006355	EDUARDO BRITOS LOURENCETE	261,61	42,4	304,01
679089	01.01.015.1085.00	416606	OSMAR PEREIRA	148,61	169,59	318,2
679097	01.01.015.1086.00	366463	LUCIANO DA SILVA MENDES	123,84	169,59	293,43
679100	01.01.015.1087.00	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	233,53	169,59	403,12
679119	01.01.015.1088	306126	LUCIANA FISCHER	0	669,42	669,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

679127	01.01.015.1089	306126	LUCIANA FISCHER	0	669,42	669,42
679135	01.01.015.1090	604151	MAIRIM CARLOS BURIGO	0	669,42	669,42
679143	01.01.015.1091.00	847119	ELISIANI HEINZ RODRIGUES	106,15	169,59	275,74
679151	01.01.015.1092.00	508152	VALDINEI REICHERT	403,37	169,59	572,96
679160	01.01.015.1093.00	441767	CLAUDIO VILL	123,84	169,59	293,43
679178	01.01.015.1094	508152	VALDINEI REICHERT	0	669,42	669,42
679186	01.01.015.1095.00	775525	PEDRO FRITZEN	212,3	169,59	381,89
679194	01.01.015.1096	550825	ANA CLARA HODECKER DE AMARAL	0	669,42	669,42
679208	01.01.015.1097	550825	ANA CLARA HODECKER DE AMARAL	0	669,42	669,42
679216	01.01.015.1098.00	500445	ODAIR LAURINDO	245,54	169,59	415,13
679224	01.01.015.1099.00	388556	ADELITA CENSATO REICHERT	789,33	126,44	915,77
679232	01.01.015.1100.00	388564	ANDREIA CENSATO	123,84	169,59	293,43
679259	01.01.015.1102.00	494860	DORLI MARIA SCHAUFELBERGER GEVAERD	141,53	169,59	311,12
679267	01.01.015.1103.00	450812	SANTO COMANDOLI	707,66	199,87	907,53
679283	01.01.015.1105.00	450812	SANTO COMANDOLI	686,35	185,45	871,8
679291	01.01.015.1106.00	699470	VALDECIR POPUNISKI	598,68	190,42	789,1
679305	01.01.015.1107.00	696552	RUDINEI DE SOUZA	173,13	38,01	211,14
679321	01.01.015.1109.00	740675	ONEZO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	282,39	28,39	310,78
679330	01.01.015.1110	512877	ALESSANDRO STOFELA	0	791,15	791,15
679348	01.01.015.1111.00	778427	ALEXANDRE FRANCISCO LEAL	270,25	28,27	298,52
679356	01.01.015.1112	411540	EDER REIS	0	767,51	767,51
679364	01.01.015.1113	407410	NIRMA MARZZALL	0	788,95	788,95
679372	01.01.015.1114.00	4152085	ALVIR PINHEIRO DA SILVA	358,66	169,59	528,25
679380	01.01.015.1115	70831	DANIEL GAMBA	0	669,42	669,42
679399	01.01.015.1116.00	485861	TATIANE DA CUNHA	159,26	169,59	328,85
679402	01.01.015.1117.00	34673	ANSELMO CENSATO	220,44	169,59	390,03
679410	01.01.015.1118	407410	NIRMA MARZZALL	0	669,42	669,42
679429	01.01.015.1119.00	33642	NIVALDO SILVA DE LIMA	63,43	84,79	148,22
679445	01.01.015.1121.00	598577	JOSE GUERINO PAVESI	212,3	169,59	381,89
679453	01.01.015.1122.00	465364	ISMAIL SIMAO DE OLIVEIRA	247,68	169,59	417,27
679461	01.01.015.1123.00	832090	RANIERE DE SOUSA	267,16	169,59	436,75
679470	01.01.015.1124.00	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	148,61	169,59	318,2
679488	01.01.015.1125.00	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	37,76	169,59	207,35
679496	01.01.015.1126.00	554324	ILDA CORDEIRO MATTOSO	123,84	169,59	293,43
679500	01.01.015.1127.00	822574	RODENELE GUARINO BURIGO	159,68	169,59	329,27
679518	01.01.015.1128.00	570095	JAMILSON CHARLES VOLTOLINI	160,46	169,59	330,05
679526	01.01.015.1129.00	685216	GISIANE ALEXANDRE DE OLIVEIRA	175,24	169,59	344,83
679534	01.01.015.1130.00	566640	EDENILSON PERON	169,84	169,59	339,43
679542	01.01.015.1131	36269	JOSE BIANCHI	0	669,42	669,42
679569	01.01.015.1133.00	478342	JOSE GIVANILDO FIDELIS	183,09	169,59	352,68
679577	01.01.015.1134.00	604836	RONI CHIUFFA	216,91	169,59	386,5
679585	01.01.015.1135.00	628956	JOSE DIRCEU MACHADO	221,11	169,59	390,7
679593	01.01.015.1136.00	566675	LEILA JORDAO	429,74	169,59	599,33
679607	01.01.015.1137.00	549614	SANDRO ALEX LEMMERMEIER DA ROSA	165,38	169,59	334,97
679615	01.01.015.1138.00	19682	JOAO DANIEL FISCHER	193,07	169,59	362,66
679623	01.01.015.1139.00	642550	ALTAIR MARIA MONTAGNA MANARIN	176,92	169,59	346,51
679631	01.01.015.1140.00	711640	VALDEMAR MARCOMINI	123,84	188,93	312,77
679640	01.01.015.1141.00	10004289	EDSON SERVI	366,05	167,16	533,21
679658	01.01.015.1142.00	10040943	ORLANDO GAMBA	506,16	230,84	737
679674	01.01.015.1144.00	610372	AI & 2R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	212,3	182,08	394,38
679682	01.01.015.1145.00	407240	JOSE ADAIR DE SOUZA LARA	123,84	181,32	305,16
679690	01.01.015.1146	693014	MARICELIA HOEFELMANN EVANGELISTA	0	712,82	712,82
679704	01.01.015.1147.00	136859	ALDINEI BUSSOLO	254,76	179,84	434,6
679712	01.01.015.1148.00	570672	ELIANE DE SOUZA	134,46	179,1	313,56
679720	01.01.015.1149.00	10113991	ROSANGELA REGINA SALLA	113,23	178,38	291,61
679739	01.01.015.1150.00	405337	EDINALDO SERGIO RAMOS	378,81	122,71	501,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

679747	01.01.015.1151	4117093	AYCE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	698,19	698,19
679755	01.01.015.1152.00	4280938	HELIO CRISTIANO DOS SANTOS	333,36	176,12	509,48
679763	01.01.015.1153.00	570745	ADAIR ZILKI	123,84	175,12	298,96
679771	01.01.015.1154.00	573051	LEONIR SCHMITZ	318,45	174,67	493,12
679780	01.01.015.1155.00	1000007051	RUBENS RADAVELLI	130,72	173,91	304,63
679798	01.01.015.1156.00	4150813	MICHELI DE BRITO CAPITANIO	157,09	58,04	215,13
679801	01.01.015.1157.00	1000001465	DAIANE RODRIGUES FRANCISCO	293,97	22,72	316,69
679810	01.01.015.1158	143375	WILIMAR FISCHER	0	677,72	677,72
679828	01.01.015.1159	143375	WILIMAR FISCHER	0	674,87	674,87
679836	01.01.015.1160	512877	ALESSANDRO STOFELA	0	897,74	897,74
679844	01.01.015.1161	104892	ANESIO LUIZ VENERI	0	876,62	876,62
679852	01.01.015.1162	104892	ANESIO LUIZ VENERI	0	743,79	743,79
679879	01.01.015.1164	1000022847	JOAO VICTOR LEHMANN PEREIRA	0	743,79	743,79
679887	01.01.015.1165.00	512877	ALESSANDRO STOFELA	407,51	214,16	621,67
679895	01.01.015.1166	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2104,53	2104,53
679909	01.01.015.1167	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1791,46	1791,46
679917	01.28.021.0040.00	1082264	JAIR GRAF	123,84	75,38	199,22
680117	01.01.003.0678.00	12467	NOEMIA GROH	140,51	104,34	244,85
680419	01.16.029.0519.00	390445	LOURDES FARIA	176,74	176,46	353,2
680427	01.16.029.0519.00	458058	VERA BEIRAO AMARAL -ESPOLIO	176,74	176,46	353,2
680435	01.16.029.0519.00	271918	JACSON LUIZ DE SOUZA	176,74	176,46	353,2
680443	01.16.029.0519.00	560804	FABIANO TIRLONI	176,74	176,46	353,2
680451	01.16.029.0519.00	70122	LUIZ GARCIA - ESPOLIO	176,74	176,46	353,2
680460	01.16.029.0519.00	375683	MARIA APARECIDA MORITZ SIEGEL	176,74	176,46	353,2
680478	01.14.027.0703.00	268038	HUMBERTO TERUO ETO	814,21	49,44	863,65
680486	01.14.027.0703.00	523330	MIRIAM BACCA	814,21	49,44	863,65
680494	01.14.027.0703.00	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	814,21	49,44	863,65
680508	01.14.027.0703.00	362786	NATALIA PEREIRA BELLI	814,21	49,44	863,65
680516	01.14.027.0703.00	174653	JOSE BELARMINO SEGALA	814,21	49,44	863,65
680524	01.14.027.0703.00	523330	MIRIAM BACCA	814,21	49,44	863,65
680532	01.14.027.0703.00	523330	MIRIAM BACCA	814,21	49,44	863,65
680540	01.14.027.0703.00	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	814,21	49,44	863,65
680559	01.14.027.0703.01	754838	EME EQUIPAMENTOS PARA METALURGICA LTDA	814,21	49,44	863,65
680567	01.14.027.0703.01	666157	MARLENE VANDERLINDE	814,21	49,44	863,65
680575	01.14.027.0703.01	431800	DORIANA WEHMUTH	814,21	49,44	863,65
680583	01.14.027.0703.01	80063	JAIR FRANCISCO GARTNER	814,21	49,44	863,65
680591	01.14.027.0703.01	44741	JUAREZ PIVA	814,21	49,44	863,65
680605	01.14.027.0703.01	240001	ANA BELA DE BARROS PALAZZO	814,21	49,44	863,65
680613	01.14.027.0703.01	705276	CORINA ADELE LEONARDI BRANDES	814,21	49,44	863,65
680621	01.14.027.0703.01	58629	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	814,21	49,44	863,65
680630	01.14.027.0703.01	400769	LAIR EUGENIA ZIMERMANN	814,21	49,44	863,65
680648	01.14.027.0703.01	101788	SINESIO JACOMOSSI	814,21	49,44	863,65
680656	01.14.027.0703.02	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	124,85	9,91	134,76
680664	01.14.027.0703.02	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	124,85	9,91	134,76
680672	01.14.027.0703.02	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	124,85	9,91	134,76
680680	01.14.027.0703.02	666157	MARLENE VANDERLINDE	124,85	9,91	134,76
680699	01.14.027.0703.02	666157	MARLENE VANDERLINDE	124,85	9,91	134,76
680702	01.14.027.0703.02	80063	JAIR FRANCISCO GARTNER	124,85	9,91	134,76
680710	01.14.027.0703.02	80063	JAIR FRANCISCO GARTNER	124,85	9,91	134,76
680729	01.14.027.0703.02	754838	EME EQUIPAMENTOS PARA METALURGICA LTDA	124,85	9,91	134,76
680737	01.14.027.0703.02	754838	EME EQUIPAMENTOS PARA METALURGICA LTDA	124,85	9,91	134,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

680745	01.14.027.0703.02	44741	JUAREZ PIVA	124,85	9,91	134,76
680753	01.14.027.0703.03	44741	JUAREZ PIVA	124,85	9,91	134,76
680761	01.14.027.0703.03	44741	JUAREZ PIVA	124,85	9,91	134,76
680770	01.14.027.0703.03	523330	MIRIAM BACCA	124,85	9,91	134,76
680788	01.14.027.0703.03	705276	CORINA ADELE LEONARDI BRANDES	124,85	9,91	134,76
680796	01.14.027.0703.03	174653	JOSE BELARMINO SEGALA	124,85	9,91	134,76
680800	01.14.027.0703.03	523330	MIRIAM BACCA	124,85	9,91	134,76
680818	01.14.027.0703.03	571350	GISELIA MADALENA BRANDES SCHULZ	124,85	9,91	134,76
680826	01.14.027.0703.03	174653	JOSE BELARMINO SEGALA	124,85	9,91	134,76
680834	01.14.027.0703.03	240001	ANA BELA DE BARROS PALAZZO	66,21	5,26	71,47
680842	01.14.027.0703.03	240001	ANA BELA DE BARROS PALAZZO	66,21	5,26	71,47
680850	01.14.027.0703.04	58629	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	66,21	5,26	71,47
680869	01.14.027.0703.04	58629	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	66,21	5,26	71,47
680877	01.14.027.0703.04	362786	NATALIA PEREIRA BELLI	45,67	5,26	50,93
680885	01.14.027.0703.04	362786	NATALIA PEREIRA BELLI	45,67	5,26	50,93
680893	01.14.027.0703.04	431800	DORIANA WEHMUTH	66,21	5,26	71,47
680907	01.14.027.0703.04	431800	DORIANA WEHMUTH	66,21	5,26	71,47
680915	01.14.027.0703.04	397270	IVANA FERREIRA DE ABREU	66,21	5,26	71,47
680923	01.14.027.0703.04	397270	IVANA FERREIRA DE ABREU	66,21	5,26	71,47
680931	01.14.027.0703.04	400769	LAIR EUGENIA ZIMERMANN	66,21	5,26	71,47
680940	01.14.027.0703.04	400769	LAIR EUGENIA ZIMERMANN	66,21	5,26	71,47
680958	01.14.027.0703.05	101788	SINESIO JACOMOSSI	66,21	5,26	71,47
680966	01.14.027.0703.05	101788	SINESIO JACOMOSSI	66,21	5,26	71,47
680974	01.14.027.0703.05	101788	SINESIO JACOMOSSI	66,21	5,26	71,47
680982	01.14.027.0703.05	101788	SINESIO JACOMOSSI	66,21	5,26	71,47
680990	01.14.027.0703.05	101788	SINESIO JACOMOSSI	66,21	5,26	71,47
681008	01.14.027.0703.05	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	66,21	5,26	71,47
681016	01.14.027.0703.05	523330	MIRIAM BACCA	66,21	5,26	71,47
681024	01.14.027.0703.05	523330	MIRIAM BACCA	66,21	5,26	71,47
681032	01.14.027.0703.05	268038	HUMBERTO TERUO ETO	66,21	5,26	71,47
681040	01.14.027.0703.05	400769	LAIR EUGENIA ZIMERMANN	66,21	5,26	71,47
681059	01.14.027.0703.06	72117	VECHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	66,21	5,26	71,47
681067	01.14.027.0703.06	523330	MIRIAM BACCA	66,21	5,26	71,47
681075	01.14.027.0703.06	523330	MIRIAM BACCA	66,21	5,26	71,47
681083	01.14.027.0703.06	268038	HUMBERTO TERUO ETO	66,21	5,26	71,47
681091	01.18.010.0134	59528	AIRTON JORGE PEDRINI	0	1137,91	1137,91
681105	01.02.005.4384.00	677779	ADEMAR JOSE GAZANIGA	57,24	232,6	289,84
681113	01.14.025.0618.00	574325	CAZEN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	315,9	498,48	814,38
681121	01.10.017.0684	573930	S. E. FRITZ CONSTRUTORA EIRELI	0	347,07	347,07
681130	01.11.012.5280.00	205206	LUIZ CARLOS SUAVI	99,07	134,35	233,42
681164	01.07.002.8375	202169	JUCELINA CUGIKI	0	185,18	185,18
681172	01.17.019.0440.00	941972	SEBASTIAO DA SILVA	17,48	118,71	136,19
681210	01.11.012.3566.00	336599	SERGIO VASQUES FERREIRA	150,54	55,41	205,95
681229	01.11.012.3566.00	1060376	FRANCINE MAESTRI DE OLIVEIRA	150,54	55,41	205,95
681237	01.11.012.3566.00	618489	JAQUELINE MAESTRI CHIMINELLI	150,54	55,41	205,95
681245	01.23.002.1170	200298	ROCOS KOHLER	0	1967,99	1967,99
681253	01.15.014.6422.00	374490	VANDERLEIA PAZA DOS SANTOS	350,98	249,54	600,52
681261	01.11.012.4185.00	1054546	MARCO AURELIO TAVARES BARROS	138,07	31,33	169,4
681270	01.11.012.4185.00	4258320	BEATRIZ FRENA	145,53	33,02	178,55
681288	01.11.012.4185.00	709450	NELSON BIANCHEZZI	146,57	33,26	179,83
681296	01.11.012.4185.00	1061933	GREISE BERNZ	145,6	33,04	178,64
681300	01.11.012.4185.00	1084860	MARCELO HENRIQUE VINICIUS DE GODOI	146,57	33,26	179,83
681318	01.11.012.4185.00	763500	CATIA MARIA TURRO	145,6	33,04	178,64
681326	01.11.012.4185.00	1000029789	MIRIAM DE JESUS COELHO	146,57	33,26	179,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

681334	01.11.012.4185.01	371173	OSMAR ULRICH	145,6	33,04	178,64
681342	01.11.012.4185.01	167061	FLAVIO ODISI	146,57	33,26	179,83
681350	01.11.012.4185.01	723932	KATIUSCIA DANIELLE GOULART RAMOS	145,6	33,04	178,64
681377	01.14.044.1183.07	847941	CONDOMINIO DO EDIFICIO OLI RODRIGUES	62,15	8,11	70,26
681385	01.18.001.0501.00	10138072	WILHEM JOHANN WORTMEYER	21,68	62,82	84,5
681393	01.22.006.2090.00	129313	ANISIO RAIMUNDO LEITE	61,93	235,58	297,51
681407	01.14.044.1183.07	493708	ADRIANA HELENA SEDREZ	70,99	10,84	81,83
681415	01.15.011.3410.00	373419	CAROLINE LUDVIG WALENDOWSKY	2676,55	3410,16	6086,71
681423	01.02.005.4427.00	181790	JOAO FRANCISCO	123,84	54,98	178,82
681431	01.26.012.2241	705640	GIVALDO SILVA DA CRUZ	0	405,61	405,61
681440	01.18.008.0690.00	375560	DITMAR PAZA	106,15	210,23	316,38
681458	01.09.008.3146.00	556009	EVANIR DA SILVA	166,99	54,14	221,13
681466	01.09.008.3147	422517	MARIA PAULINA EBEL	0	108,23	108,23
681482	01.09.008.3095.00	31577	VILFRID HASSE	141,53	237,64	379,17
681490	01.09.008.3141	422517	MARIA PAULINA EBEL	0	106,86	106,86
681504	01.09.008.3142.00	557048	LUCIA KRAUS STAROSCKY	247,68	54,14	301,82
681512	01.09.008.3143	534153	ANERIO STAROSCKY	0	106,86	106,86
681520	01.09.008.3144.00	414042	ZELIA HAMES STAROSCKY	209,79	54,14	263,93
681539	01.09.008.3145.00	375594	CELSO MANOEL HAMES	298,26	54,14	352,4
681555	01.26.001.0110	26182	OSMAR HABITZREUTER	0	400,08	400,08
681563	01.26.001.0112	26182	OSMAR HABITZREUTER	0	148,59	148,59
681571	01.14.005.0515.03	44741	JUAREZ PIVA	93,16	13,76	106,92
681580	01.14.005.0515.04	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	93,16	13,76	106,92
681598	01.14.005.0515.04	102113	OSNILDO RAMOS REIS	93,16	13,76	106,92
681601	01.14.005.0515.04	44741	JUAREZ PIVA	93,16	13,76	106,92
681610	01.14.005.0515.04	4172841	BRUNA CERVI BATTISTI ARCHER	93,16	13,76	106,92
681628	01.14.005.0515.04	43311	JOSE RUBENS COELHO	93,16	13,76	106,92
681636	01.14.005.0515.04	182702	CONSTRUTORA DELL AGNOLO LTDA	93,16	13,76	106,92
681644	01.14.005.0515.04	182702	CONSTRUTORA DELL AGNOLO LTDA	93,16	13,76	106,92
681652	01.14.005.0515.04	429856	PIVA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	93,16	13,76	106,92
681660	01.14.005.0515.04	44741	JUAREZ PIVA	93,16	13,76	106,92
681679	01.14.005.0515.04	429856	PIVA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	93,16	13,76	106,92
681687	01.14.005.0515.05	44741	JUAREZ PIVA	93,16	13,76	106,92
681695	01.14.005.0515.05	182702	CONSTRUTORA DELL AGNOLO LTDA	93,16	13,76	106,92
681709	01.14.005.0515.05	182702	CONSTRUTORA DELL AGNOLO LTDA	93,16	13,76	106,92
681717	01.14.005.0515.05	182702	CONSTRUTORA DELL AGNOLO LTDA	93,16	13,76	106,92
681733	01.26.009.0570.00	10092846	NILTON LUIZ PIVA	91,68	79,16	170,84
681741	01.19.009.0191	153575	GRICELDA WILKE	0	178,87	178,87
681750	01.01.014.0009.00	1000033253	JOSE LEOCIR DEZIDERIO DA LUZ	21,08	71,44	92,52
681776	01.13.016.2702.00	376396	VANDERLEIA GIRARDI	594,44	955,96	1550,4
681784	01.09.001.2414.01	4311078	DORVAL PAVESI - ESPOLIO	34,69	34,24	68,93
681792	01.09.005.0416.00	177873	ARNALDO IBERS	111,46	32,99	144,45
681806	01.28.024.8012.00	1000021417	MARLENE HAMES DA SILVA	113,23	239,68	352,91
681814	01.28.024.8012.00	1000021417	MARLENE HAMES DA SILVA	113,23	239,68	352,91
681830	01.23.002.0502.00	123277	DANIEL MAFRA	148,61	34,19	182,8
681849	01.23.002.0503.00	123277	DANIEL MAFRA	148,61	37,04	185,65
681857	01.23.002.0504.00	1007408	ADENIS ALVES DE CANDIDO DOS SANTOS	233,97	37,04	271,01
681865	01.19.009.4941.00	10085009	SAIONARA RISTOW PAZA	173,38	201,68	375,06
681873	01.15.014.0439.00	121134	JOSE VECHINI	194,61	427,63	622,24
681881	01.27.002.8359	333930	R.B. ADMINISTRADORA DE BENS, CONSULTORIA EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA	0	603,69	603,69
681890	01.23.002.1936	458309	HELENA SCHOVANBACH	0	141,62	141,62
681903	01.09.006.1630.00	348473	PEDRO MIGUEL PEREIRA	148,61	45,12	193,73

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

681911	01.14.027.0055.02	827355	ROSA MARIA FERNANDES MARTINS GIEHL ELY	73,46	10,76	84,22
681920	01.14.027.0055.02	47856	CARLOS AUGUSTO GUMS	34,61	10,76	45,37
681938	01.14.027.0055.02	310468	EUCLIDES EMILIANO BONONOME	73,46	10,76	84,22
681946	01.14.027.0055.02	430285	MARCIO PETERMANN	73,46	10,76	84,22
681954	01.14.027.0055.02	213675	RAFAEL BOETNER	73,46	10,76	84,22
681962	01.14.027.0055.02	310182	MARLENE MORSCH	73,46	10,76	84,22
681970	01.14.027.0055.02	71803	ISABELLA DE GODOY	73,46	10,76	84,22
681989	01.14.027.0055.02	71811	RAFAEL HUMBERTO CARRION CHAVES - ESPÓLIO	73,46	10,76	84,22
681997	01.14.027.0055.02	71412	ROBERTO ZEN	73,46	10,76	84,22
682004	01.14.027.0055.02	5592	NEUSA MARIA CARDOSO DE LIMA MOSIMANN	73,46	10,76	84,22
682012	01.14.027.0055.03	378534	JOCIMAR GRESPKY	73,46	10,76	84,22
682020	01.14.027.0055.03	36072	LUIZ IMIANOVSKY	73,46	10,76	84,22
682039	01.14.027.0055.03	54801	JOAO HENRIQUE VECHI	73,46	10,76	84,22
682047	01.14.027.0055.03	54801	JOAO HENRIQUE VECHI	73,46	10,76	84,22
682055	01.14.027.0055.03	193135	SILVIA DENISE MORITZ PIRES	73,46	10,76	84,22
682063	01.14.027.0055.03	36072	LUIZ IMIANOVSKY	73,46	10,76	84,22
682071	01.14.027.0055.03	4153537	ELSA DE SOUZA	73,46	10,76	84,22
682080	01.11.011.0484.00	19054	ADEMAR KLEIN	36,43	55,4	91,83
682128	01.20.012.3620.00	146595	JOSE EVALDO KOERICH	283,07	122,86	405,93
682136	01.17.015.3017.00	390321	ANDREZA BARNI DALSASSO	605,05	190,7	795,75
682144	01.11.004.0365.00	69825	OSMAR ALFREDO DE SOUZA	123,84	50,44	174,28
682152	01.15.014.4074.00	380636	DIANA BATTISTI ARCHER BIANCHINI	349,29	200,6	549,89
682160	01.05.013.7856	10007164	TECELAGEM VALLE LTDA	0	1173,07	1173,07
682179	01.10.013.2479	665584	CLARO S.A	0	244,23	244,23
682187	01.18.017.1381	858145	ELSA DA SILVA	0	653,46	653,46
682217	01.02.005.4445	194581	ERIBERTO RAMOS PINHEIRO - ESPÓLIO	0	38,34	38,34
682233	01.09.008.1360	9997016	BRUSCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E CADARCOS LTDA	0	1092,32	1092,32
682241	01.10.018.2480.00	55506	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	56,38	69,78	126,16
682268	01.20.012.9819.00	331465	JAMES PATRICIO RUDOLFO	320,22	105,89	426,11
682292	01.16.018.0092.00	10110704	ASSOCIACAO REGIONAL DOS DESPACHANTES DE BRUSQUE	265,37	875,38	1140,75
682330	01.18.006.6120.00	4266285	SEBASTIANA JANALINA DA SILVA	14,45	49,49	63,94
682365	01.27.003.0380	105392	MELANIA BARON	0	334,01	334,01
682373	01.27.003.0350.00	10084177	TECELAGEM LM LTDA	1426,12	949,95	2376,07
682403	01.09.005.4612.00	612855	CIRENEU REIS	176,39	130,52	306,91
682420	01.09.005.4614.00	612839	MOISES REIS	113,23	78,67	191,9
682489	01.09.001.4460.00	379085	AGNALDO LOURENCO DE MELO - ESPÓLIO	52,04	62,93	114,97
682497	01.01.011.4250	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	720,96	720,96
682500	01.01.011.4251	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682519	01.01.011.4252	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682527	01.01.011.4253	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682535	01.01.011.4254	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682543	01.01.011.4255	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682551	01.01.011.4256	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682560	01.01.011.4257	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682578	01.01.011.4258	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682586	01.01.011.4259	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

682594	01.01.011.4260	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682608	01.01.011.4261	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682616	01.01.011.4262	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682624	01.01.011.4263	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682632	01.01.011.4264	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682640	01.01.011.4265	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682659	01.01.011.4266	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682667	01.01.011.4267	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682675	01.01.011.4268	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682683	01.01.011.4269	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682691	01.01.011.4270	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682705	01.01.011.4271	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	585,18	585,18
682713	01.01.011.4272	1000010757	ARTANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	585,18	585,18
682721	01.01.011.4273	1000010757	ARTANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	585,18	585,18
682730	01.01.011.4274	1000003627	FCL PARTICIPAÇÕES LTDA	0	630,19	630,19
682748	01.01.011.4275	1000003627	FCL PARTICIPAÇÕES LTDA	0	630,19	630,19
682756	01.01.011.4276	54704	EGON FISCHER - ESPOLIO	0	630,19	630,19
682764	01.01.011.4277	54704	EGON FISCHER - ESPOLIO	0	630,19	630,19
682772	01.01.011.4278	142794	LEONARDO FISCHER	0	630,19	630,19
682780	01.01.011.4279.00	142794	LEONARDO FISCHER	318,45	183,29	501,74
682799	01.01.011.4280	1063294	DEISE VEIRAUCH	0	720,96	720,96
682802	01.01.011.4281.00	411329	OZIEL COROLIANO DA SILVA	67,96	74,12	142,08
682810	01.01.011.4282.00	389579	JOAO DA SILVA FILHO	184,06	148,24	332,3
682829	01.01.011.4283.00	338591	ALESSANDRA MONTIBELLER RUDOLF	176,59	148,24	324,83
682837	01.01.011.4284.00	398330	ROGERIO GRESPAN	168,5	148,24	316,74
682845	01.01.011.4285.00	10120394	MARIA NATALINA ARALDI	195,63	148,24	343,87
682853	01.01.011.4286.00	658073	IVANILDO FIDELIS RIBEIRO	453,5	148,24	601,74
682861	01.01.011.4287.00	474045	LUIZ DA SILVA	159,22	148,24	307,46
682870	01.01.011.4288	362000	WALTER ANTONIO STOLF	0	585,18	585,18
682888	01.01.011.4289.00	87360	JOAO BARBOSA	451,77	148,24	600,01
682896	01.01.011.4290	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	585,18	585,18
682900	01.01.011.4291.00	513067	ZACARIAS CARDOSO DE LIMA	333,2	148,24	481,44
682918	01.01.011.4292.00	446564	JANETE RUBICK	212,3	148,24	360,54
682926	01.01.011.4293	714372	LEONARDO BUSSOLO	0	585,18	585,18
682934	01.01.011.4294.00	398446	ROSELI RUBICK TEIXEIRA QUINTANA	352,84	148,24	501,08
682942	01.01.011.4295	1000033122	MARCIA REGINA GOMES HENRIQUES	0	585,18	585,18
682950	01.01.011.4296.00	531928	EVALDO MARTINS	123,84	148,24	272,08
682969	01.01.011.4297	4314794	DELSON MARTINS JUNIOR	0	327,7	327,7
682977	01.01.011.4298.00	320455	VALDIR DA SILVA	258,3	148,24	406,54
682985	01.01.011.4299.00	398390	ROGERIO DE MELLO SANT' ANNA	143,3	148,24	291,54
682993	01.01.011.4300.00	536202	NELCI ANTONIO DO AMARAL	471,92	148,24	620,16
683019	01.01.011.4302.00	459569	RUBENS POMMERENING	123,84	148,24	272,08
683027	01.01.011.4303.00	39098	ODAIR CARLOS BARNI	123,84	148,48	272,32
683035	01.01.011.4304.00	32352	SANDRO JOSE MACHADO	140,2	159,65	299,85
683043	01.01.011.4305.00	10069666	JOSE ALBRECHT	141,53	159,65	301,18
683051	01.01.011.4306.00	19119	JOAO DE OLIVEIRA	175,15	159,65	334,8
683060	01.01.011.4307.00	754005	VANDERLEIA DA SILVA DE PIERI	233,06	159,65	392,71
683078	01.01.011.4308.00	571300	EDIVANA LEHMANN	157,58	159,65	317,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

683086	01.01.011.4309.00	197750	CRISTIANO FOPPA	212,3	183,29	395,59
683094	01.01.011.4310.00	750212	JOSE DA ROSA	275,85	182,64	458,49
683108	01.01.011.4311.00	409910	JOSE BENHUR FAGUNDES	150,87	148,24	299,11
683116	01.01.011.4312.00	514152	TARCISIO APARECIDO SOUZA	283,07	148,24	431,31
683124	01.01.011.4313.00	338591	ALESSANDRA MONTIBELLER RUDOLF	249,45	148,24	397,69
683132	01.01.011.4314.00	416606	OSMAR PEREIRA	150,38	148,24	298,62
683140	01.01.011.4315.00	336840	NELINHO ARALDI	153,89	148,24	302,13
683159	01.01.011.4316.00	1039539	GILSI MAROLLI	309,32	148,24	457,56
683167	01.01.011.4317.00	183733	ADILSON LUIZ GIRARDI	319,95	74,12	394,07
683175	01.01.011.4318.00	713171	JOAO SAMUEL	254,76	148,24	403
683183	01.01.011.4319.00	541524	TEREZA GAMBA	257,87	148,24	406,11
683191	01.01.011.4320.00	479560	TERESINHA NADIR BOSO	123,84	148,24	272,08
683205	01.01.011.4321	138746	LAERTE BROGNI	0	585,18	585,18
683213	01.01.011.3074.00	36315	ALCIDES DE MOURA	1527,98	253,95	1781,93
683221	01.01.011.4322.00	419893	AIRTON JOSÉ TEN CATHEN	393,97	148,24	542,21
683230	01.01.011.3085.00	10095357	ATHLON S/A ADMINISTRADORA E INCORPORADORA	731,38	436,63	1168,01
683256	01.01.011.4324.00	398438	SOLANGE DE FATIMA PIRES	123,84	148,24	272,08
683264	01.01.011.4325.00	340464	MARIA MARGARIDA MERISI BIZARI	272,31	148,24	420,55
683272	01.01.011.4326.00	217581	DALTON TEIXEIRA PATRICIO	200,97	148,24	349,21
683280	01.01.011.4327.00	130133	DANIEL JORDAO DA SILVA	201,68	148,24	349,92
683299	01.01.011.4328	420840	ISMAR MERIZIO	0	585,18	585,18
683302	01.01.011.4329.00	303194	VALDIR WEIDGENANT	302,34	148,24	450,58
683329	01.01.011.4330	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	585,18	585,18
683337	01.01.011.4331.00	446599	ADEMIR ROBERTO CALEGARI	160,71	148,24	308,95
683345	01.01.011.4332.00	101923	CELIO RAMOS REIS	123,84	148,24	272,08
683353	01.01.011.4333.00	546275	FLAVIO CESAR GABOARDI	129,88	148,24	278,12
683361	01.01.011.4334.00	696609	LUIZ CARLOS PALMA	161,55	159,65	321,2
683370	01.01.011.4335.00	571300	EDIVANA LEHMANN	197,63	159,65	357,28
683388	01.01.011.4336	614394	ELIANE KORCHAK	0	630,19	630,19
683400	01.01.011.4338	72044	ROSE MERI VARGAS SCHLINDWEIN	0	630,19	630,19
683418	01.01.011.4339.00	446602	MARIA LUZIA LANA	123,84	178,37	302,21
683434	01.01.011.4341.00	488283	JOAO CORDEIRO SOBRINHO	618,11	154,42	772,53
683442	01.01.011.4342	455466	SANDRAMAR KLANN	0	609,56	609,56
683450	01.01.011.4343.00	384291	ARANI DA SILVA	254,76	168,52	423,28
683469	01.01.011.4344.00	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	104,73	168,52	273,25
683477	01.01.011.4345.00	308668	DARLEI DOS REIS MAGNUS	148,61	154,42	303,03
683485	01.01.011.4346.00	513156	JONI CARLOS REIS	156,19	168,52	324,71
683493	01.01.011.4347.00	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	123,84	229	352,84
683507	01.01.011.4348.00	331058	BATESTAL IMOVEIS LTDA	148,61	186,56	335,17
683515	01.01.011.4349.00	520608	SILVANDO EUZEBIO CABRAL	123,84	151,33	275,17
683523	01.01.011.4350.00	446610	ISRAEL AMORIM	141,53	151,33	292,86
683531	01.01.011.4351.00	446637	INESIO VOLNEI RIFFEL	226,13	151,33	377,46
683540	01.01.011.4352.00	630829	JONAS BRAGHETTO DE OLIVEIRA	123,84	151,33	275,17
683558	01.01.011.4353.00	1000022847	JOAO VICTOR LEHMANN PEREIRA	145,07	151,33	296,4
683566	01.01.011.4354.00	89737	JORGE LUIS VOSS	145,07	151,33	296,4
683574	01.01.011.4355.00	446629	MARIA JOSE FERREIRA - ESPOLIO	369,11	151,33	520,44
683582	01.01.011.4356.00	522953	NELCIR JOAO LAZZARI	159,22	151,33	310,55
683590	01.01.011.4357.00	398519	SANDRO JOSE PRANDO	123,84	151,33	275,17
683604	01.01.011.4358.00	446645	JOAO CORREA ROSSATO	297,02	151,33	448,35
683612	01.01.011.4359.00	398535	VALMIR MICALI	175,12	151,33	326,45
683620	01.01.011.4360.00	441368	SILVESTRE DE SOUZA MAXIMIANO	147,12	151,33	298,45
683639	01.01.011.4361.00	514586	ALMERINDA DE SOUZA ALVES - ESPOLIO	159,22	151,33	310,55
683647	01.01.011.4362	1058100	SOCRATES RUFATTO	0	597,37	597,37
683655	01.01.011.4363.00	513113	TANIA REGINA AMORIM	237,58	151,33	388,91
683663	01.01.011.4364	734985	ADMINISTRADORA DE BENS PALMEIRA LTDA	0	597,37	597,37

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

683671	01.01.011.4365	1000012685	FELIX LOZANO MEDINA	0	418,16	418,16
683680	01.01.011.4366	606731	JOICE CRISTINA NETTO	0	597,37	597,37
683698	01.01.011.4367.00	866806	JOSE TADEU HOFFMANN ZIMMER	148,59	151,33	299,92
683701	01.01.011.4368	616206	MARCO AURELIO KAMERS	0	597,37	597,37
683710	01.01.011.4369	616206	MARCO AURELIO KAMERS	0	597,37	597,37
683728	01.01.011.4370.00	664499	ALVORI JOSE RUSCH	176,92	151,33	328,25
683736	01.01.011.4371	339016	SANDRA ALFLEN	0	597,37	597,37
683744	01.01.011.4372.00	1000032229	TIMOTEO BARCELLOS DE MORAES	469,18	162,97	632,15
683752	01.01.011.4373.00	339709	CARLOS ALBERTO CORILAZZO	240,89	162,97	403,86
683760	01.01.011.4374.00	517615	JOSE JURANDIR MARQUES	191,07	162,97	354,04
683779	01.01.011.4375.00	417203	JOSEFA APARECIDA RIBEIRO	123,84	162,97	286,81
683787	01.01.011.4376.00	4301420	JESSICA TAMARA PRETTI	83,77	162,97	246,74
683795	01.01.011.4377.00	823988	FABIANO PULZATO SILVA	401,14	185,05	586,19
683809	01.01.011.4385.00	536776	ANDRESA GALASSINI	247,12	299,15	546,27
683817	01.01.011.4386	401404	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	0	551,42	551,42
683825	01.01.011.4387	401404	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	0	539,13	539,13
683833	01.01.011.4388	4130847	GFI IMÓVEIS S.A.	0	390,5	390,5
683841	01.01.011.4389	530751	MARIA DE LOURDES DALCASTAGNER COLLIONI	0	945,1	945,1
683850	01.01.011.4390.00	536768	ZENI TERESINHA TRINDADE VENANCIO	136,68	181,76	318,44
683868	01.01.011.4391.00	10067515	ESMAEL CARDOSO	125,35	184,55	309,9
683876	01.01.011.4392.00	465364	ISMAIL SIMAO DE OLIVEIRA	123,84	195,5	319,34
683884	01.01.011.4393.00	446661	ERENITA APARECIDA BACK	123,84	164,22	288,06
683892	01.01.011.4394	610372	AI & 2R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	0	832,13	832,13
683906	01.01.011.4395	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	656,45	656,45
683914	01.01.011.4396	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	656,45	656,45
683922	01.01.011.4397	57126	IRMÃOS FISCHER S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0	856,59	856,59
683930	01.01.011.4398	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1690,82	1690,82
683949	01.01.011.4399	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	275,5	275,5
683957	01.01.011.4400	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2550,88	2550,88
683965	01.01.011.4405	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2181,32	2181,32
683973	01.01.011.4410	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1703,24	1703,24
683981	01.05.013.7780.00	444502	CAROLINE ESCARLATE DE AMORIM CARVALHO MOTTA	3412,49	1350,37	4762,86
683990	01.19.014.2748.00	433039	CHARLES ANDRE FISCHER	483,27	110,72	593,99
684007	01.10.011.0792.00	727113	CEZAR MARCOS	48,57	39,9	88,47
684015	01.10.011.0790.00	380059	AUGUSTO VANDRESEN	120,26	54,5	174,76
684023	01.27.002.5000	10020438	MORGANA CUNHA BRAZ	0	564,26	564,26
684040	01.22.002.4159.00	544167	ANDERSON MONTIBELLER	169,84	648,25	818,09
684058	01.27.002.5730	41874	JOSE LUIZ TORREZANI	0	919,27	919,27
684066	01.09.005.0695.00	149136	JOAO ALUISIO SIEGEL	185,76	649,41	835,17
684074	01.20.006.0462.00	10028153	MARIA DE LOURDES GIACOMELLI HAMES	449,84	317,5	767,34
684090	01.11.009.8049.00	380830	ZEZINHO JARASCESKI	52,04	31,51	83,55
684104	01.17.017.1898.00	386200	JULIO CESAR SCHLINDWIN	225,24	61,19	286,43
684112	01.17.017.1900	88080	NILO SCHLINDWEIN	0	216,19	216,19
684120	01.28.007.0710	90670	VALDIR LEITE	0	270,42	270,42
684139	01.07.003.1030	136883	ROBERTINHO UHLMANN	0	479,48	479,48
684147	01.18.010.2811	187771	FLORI RAMOS DE MORAES	0	918,66	918,66
684163	01.01.011.0702	33278	LEONIR ABELINO	0	882,56	882,56
684171	01.01.011.0703	318515	JACO PEDRO DALBOSCO	0	882,56	882,56
684201	01.25.007.9961.00	169587	ADEMIR CAMPOS	240,61	69,68	310,29
684228	01.16.021.0425	18058	ANDREA PATRICIA VOLKMANN	0	3123,04	3123,04
684236	01.14.002.0221.00	422010	LIDIA ELVIRA BIANCHINI	1059,37	915,91	1975,28
684244	01.07.004.7290.00	381292	ROGERIO PAZA	155,69	115,3	270,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

684252	01.17.019.1580.00	13463	FLAVIA REGINA BORK	594,44	300,36	894,8
684260	01.09.006.1670.00	544060	JANARA CASAGRANDE BATISITI	263,91	253,24	517,15
684279	01.07.004.4390.00	381543	WALDIR ANTONIO MARTINS	41,63	92,8	134,43
684295	01.23.002.2940	225096	ANTONIO JAIR BALONI	0	189,77	189,77
684333	01.27.002.9480.00	407640	NEREU DE SOUZA SANTOS	164,53	65,07	229,6
684341	01.25.008.0664	67393	JOAOZINHO DOGNINI	0	393,7	393,7
684350	01.22.001.1750.00	303747	ALCEU ALBINO DA SILVA	41,63	108,76	150,39
684384	01.13.020.0430.00	523941	ELAINE DA SILVA MAFRA CADORIN	1861,05	427,32	2288,37
684392	01.13.020.0435.00	10003738	PANORAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	1435,55	320,09	1755,64
684406	01.22.005.0640	9997490	TERRAPLENAGEM NH LTDA	0	69,51	69,51
684414	01.10.001.1000	99015	JULIANO ANACLETO DA SILVA	0	57,58	57,58
684422	01.10.001.1001	708194	CAMILA CARVALHO DALRI	0	57,58	57,58
684449	01.10.001.1003	2534	ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO	0	57,58	57,58
684457	01.10.001.1004	2534	ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO	0	57,58	57,58
684465	01.20.011.4880	18295	JOSEANE GRIPA	0	126,64	126,64
684473	01.20.011.4882	447200	EDMISON ROBERTO PIAZZA	0	244,03	244,03
684490	01.20.011.4886.00	406007	IVANI DUTRA	173,38	117,13	290,51
684511	01.14.026.0235.00	103829	RONALDO SZPOGANICZ	1125,2	248,51	1373,71
684520	01.14.026.0235.00	103829	RONALDO SZPOGANICZ	737,03	162,78	899,81
684538	01.28.013.4255.00	382990	FABIO LUIZ CESTARI	159,22	206,41	365,63
684562	01.08.003.6500	383082	PAULINO MONTIBELLER	0	211,35	211,35
684570	01.08.003.6505.00	383104	ARNOLDO SCHULLE	52,04	102,91	154,95
684589	01.28.009.2511.00	10120521	IVANETE MEIRI NODARI	218,44	129,5	347,94
684597	01.18.017.3550	391778	ELANDIA ADELINA PACHECO	0	633,29	633,29
684600	01.18.017.3560	601632	LOURIVAL DE PIERI RECHIA	0	525,11	525,11
684619	01.18.017.3570	1000026371	JOSE CIDINEI NUNES FARIAS	0	761,62	761,62
684627	01.15.014.0440.00	309982	BRIGITE FATIMA MORETTI MATEUS	175,91	533,84	709,75
684635	01.18.009.0124.00	10092170	BRAZ ADEMIR CLEMER	123,84	96,05	219,89
684643	01.19.008.0112.00	96725	ANTONIO CARLOS CLEMER	83,34	19,59	102,93
684651	01.07.002.5090.00	10480	DANIEL LEMES DO PRADO	106,15	0	106,15
684660	01.20.012.8170	622702	CORINA HANSEN BORCHARDT	0	462,37	462,37
684678	01.20.012.8175	1000018988	FRANCISCO LUIZ RAMOS DUARTE	0	462,37	462,37
684686	01.20.012.8180.00	10019189	JOSE ADEMIR CESARI	57,09	117,13	174,22
684694	01.20.012.8185.00	311537	JOSE JACINTO	140,83	117,13	257,96
684708	01.20.012.8190.00	386952	LUZIA DE CARVALHO CAMARA	123,84	117,13	240,97
684732	01.18.003.3116.08	479268	OSVALDO LUIS KRAUSE	119,59	57,5	177,09
684740	01.17.018.6800	30554	NELMAR PAULO HASCKEL	0	1406,51	1406,51
684759	01.17.018.6805	1026810	NH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	0	2914,04	2914,04
684767	01.12.014.0490.00	10047093	LUIZ VINOTTI	827,02	407,62	1234,64
684783	01.13.016.0321	371556	CHARLES CESAR BECKER	0	1819,96	1819,96
684791	01.13.016.0322.00	43893	JOSE PAULO HABITZREUTER	464,24	568,96	1033,2
684805	01.16.054.0001.00	384321	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA JARDIM MALUCHE	101,41	1795,51	1896,92
684813	01.02.010.5349	347000	SHEILA ECCHER FANTONI	0	1200,61	1200,61
684821	01.02.005.3090	171751	ADILSON NOLDIN	0	645,8	645,8
684830	01.02.005.3140	33006	ROGERIO AMARILDO WINTER	0	247,07	247,07
684856	01.09.006.1606	358533	LEDIR TORRES	0	38,5	38,5
684864	01.10.013.3584	684066	ANDRE PATRICK CORREA HOLZHOFER	0	94,46	94,46
684872	01.10.013.3597	403547	PATRICIO IMHOF	0	94,46	94,46
684880	01.20.005.7490.00	95923	HILARIO KLABUNDE - ESPOLIO	266,35	138,67	405,02
684899	01.28.024.2830.00	489042	NEURI DE LIZ SANTOS	79,26	149,29	228,55
684929	01.15.006.0279.00	4244125	DDWC ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA	214,25	2064,45	2278,7
684937	01.15.006.0280.00	4244125	DDWC ADMINISTRADORA E PARTICIPACOES LTDA	31,79	1680,36	1712,15
684945	01.25.007.6960	102636	ANTONIO PAULO REICHERT - ESPOLIO	0	1717,46	1717,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

684970	01.18.002.0075.00	543195	SO CALCINHAS MODA INTIMA LTDA	2204,27	603,69	2807,96
684988	01.01.014.1220.00	207365	LUCIANO DOGNINI	123,84	158,46	282,3
684996	01.28.024.3400	126543	LOURENCO MAURER	0	469,02	469,02
685003	01.28.024.3410.00	386294	DORVAL OLIARI	176,92	73,55	250,47
685011	01.28.024.3430	439053	MARIA JAIMA DE BARROS CORDEIROS OLIARI	0	884,43	884,43
685020	01.28.024.3420	386294	DORVAL OLIARI	0	50,21	50,21
685089	01.07.002.5043.00	386731	VILSON XAVIER PEREIRA	159,22	142,78	302
685097	01.07.002.5070.00	10383	WILMAR XAVIER DOS SANTOS	212,3	0	212,3
685100	01.07.002.5080.00	481238	SEBASTIAO SOEIRO DA SILVA	48,57	0	48,57
685127	01.28.011.9655.00	320536	JUAREZ LUIZ PEZZINI	309,37	117,39	426,76
685135	01.26.008.0050.00	77437	CARLITO FANTINI JUNIOR	438,57	550,95	989,52
685143	01.26.008.0100	389412	EDUARDO BIANCHINI	0	1019,63	1019,63
685151	01.26.008.0150.00	183890	JOAO CARLOS HABITZREUTER	101,61	41,76	143,37
685186	01.22.001.1560.00	386936	MARCIO FUCKNER	212,3	119,98	332,28
685194	01.21.001.5895.00	387096	EVANDRO HERMENEGILDO	194,61	228,75	423,36
685224	01.26.018.0210.00	478857	SANDRO NATAL FRUTUOSO	84,92	229,96	314,88
685232	01.14.017.3895.00	845183	D L L TRANSPORTES LTDA	534,06	126,96	661,02
685240	01.14.017.3895.00	798959	RENATHA RAMOS	534,06	126,96	661,02
685259	01.14.017.3895.00	307254	JEAN CARLO MAURICI	517,59	123,05	640,64
685267	01.14.017.3895.00	101397	ENIO ALBERTO ZIMMERMANN	534,06	126,96	661,02
685275	01.14.017.3895.00	57185	OSVALDO HEINIG JUNIOR	534,06	126,96	661,02
685283	01.14.017.3895.00	38270	HELIO BAMBINETTI	517,59	123,05	640,64
685291	01.14.017.3895.00	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	534,06	126,96	661,02
685305	01.14.017.3895.00	1000012749	DENISE WOICIECHOSKI	534,06	126,96	661,02
685313	01.14.017.3895.01	396486	KARLA SIMAS	517,59	123,05	640,64
685321	01.14.017.3895.01	553620	MARCIO VELHO DA SILVA	534,06	126,96	661,02
685330	01.14.017.3895.01	421162	JERUSA BATISTI PEREIRA	534,06	126,96	661,02
685348	01.14.017.3895.01	10077189	EDUARDO EDEZIO COLZANI	517,59	123,05	640,64
685356	01.14.017.3895.01	650315	MARCIO BELLI	534,06	126,96	661,02
685364	01.14.017.3895.01	83402	ALEXANDRE VOLTOLINI	534,06	126,96	661,02
685372	01.14.017.3895.01	1000009248	FABIANA BITTENCOURT	517,59	123,05	640,64
685380	01.14.017.3895.01	488038	EDER FRANCISCO BODENMULLER	534,06	126,96	661,02
685399	01.14.017.3895.01	654108	GABRIELA RISTOW CAVALCA	534,06	126,96	661,02
685402	01.14.017.3895.01	178144	MARIA APARECIDA ZUCCO	517,59	123,05	640,64
685410	01.14.017.3895.02	101796	JULIO CESAR GHISLANDI	534,06	126,96	661,02
685429	01.14.017.3895.02	420930	SILVANIRA CERVI	534,06	126,96	661,02
685437	01.14.017.3895.02	194174	HERBERT GOTTHARD LUDWIG EDGAR PASTOR	1238,93	371,79	1610,72
685445	01.14.017.3895.02	396486	KARLA SIMAS	39,38	11,53	50,91
685453	01.14.017.3895.02	396486	KARLA SIMAS	39,38	11,53	50,91
685461	01.14.017.3895.02	38270	HELIO BAMBINETTI	39,38	11,53	50,91
685470	01.14.017.3895.02	38270	HELIO BAMBINETTI	39,38	11,53	50,91
685488	01.14.017.3895.02	178144	MARIA APARECIDA ZUCCO	39,38	11,53	50,91
685496	01.14.017.3895.02	178144	MARIA APARECIDA ZUCCO	39,38	11,53	50,91
685500	01.14.017.3895.02	488038	EDER FRANCISCO BODENMULLER	39,38	11,53	50,91
685518	01.14.017.3895.03	488038	EDER FRANCISCO BODENMULLER	39,38	11,53	50,91
685526	01.14.017.3895.03	487740	ELIZABETE VERGINIA MAURICI - ESPOLIO	39,38	11,53	50,91
685534	01.14.017.3895.03	487740	ELIZABETE VERGINIA MAURICI - ESPOLIO	39,38	11,53	50,91
685542	01.14.017.3895.03	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	39,38	11,53	50,91
685550	01.14.017.3895.03	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	39,38	11,53	50,91
685569	01.14.017.3895.03	43230	ADEMIR JOSE PEREIRA - ESPOLIO	39,38	11,53	50,91
685577	01.14.017.3895.03	83402	ALEXANDRE VOLTOLINI	39,38	11,53	50,91
685585	01.14.017.3895.03	83402	ALEXANDRE VOLTOLINI	39,38	11,53	50,91
685593	01.14.017.3895.03	1000009248	FABIANA BITTENCOURT	39,38	11,53	50,91
685607	01.14.017.3895.03	1000009248	FABIANA BITTENCOURT	39,38	11,53	50,91
685615	01.14.017.3895.04	420930	SILVANIRA CERVI	39,38	11,53	50,91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

685623	01.14.017.3895.04	845183	D L L TRANSPORTES LTDA	39,38	11,53	50,91
685631	01.14.017.3895.04	845183	D L L TRANSPORTES LTDA	39,38	11,53	50,91
685640	01.14.017.3895.04	10077189	EDUARDO EDEZIO COLZANI	39,38	11,53	50,91
685658	01.14.017.3895.04	10077189	EDUARDO EDEZIO COLZANI	39,38	11,53	50,91
685666	01.14.017.3895.04	101796	JULIO CESAR GHISLANDI	39,38	11,53	50,91
685674	01.14.017.3895.04	101796	JULIO CESAR GHISLANDI	39,38	11,53	50,91
685682	01.14.017.3895.04	654108	GABRIELA RISTOW CAVALCA	39,38	11,53	50,91
685690	01.14.017.3895.04	654108	GABRIELA RISTOW CAVALCA	39,38	11,53	50,91
685704	01.14.017.3895.04	553620	MARCIO VELHO DA SILVA	39,38	11,53	50,91
685712	01.14.017.3895.05	553620	MARCIO VELHO DA SILVA	39,38	11,53	50,91
685720	01.14.017.3895.05	101397	ENIO ALBERTO ZIMMERMANN	39,38	11,53	50,91
685739	01.14.017.3895.05	101397	ENIO ALBERTO ZIMMERMANN	39,38	11,53	50,91
685747	01.14.017.3895.05	798959	RENATHA RAMOS	39,38	11,53	50,91
685763	01.27.002.7427.00	301582	IDENIR DE SOUZA LIMA	179,22	22,96	202,18
685771	01.27.002.7427.00	301582	IDENIR DE SOUZA LIMA	179,22	22,96	202,18
685780	01.27.002.7427.00	301582	IDENIR DE SOUZA LIMA	179,22	22,96	202,18
685798	01.27.002.7427.00	301582	IDENIR DE SOUZA LIMA	179,22	22,96	202,18
685801	01.27.002.7427.00	301582	IDENIR DE SOUZA LIMA	179,22	22,96	202,18
685810	01.27.002.7427.00	301582	IDENIR DE SOUZA LIMA	179,22	22,96	202,18
685828	01.27.002.7427.00	301582	IDENIR DE SOUZA LIMA	179,22	22,96	202,18
685836	01.14.017.3895.05	10065350	ADRIANA FLOR ARCHER	39,38	11,53	50,91
685844	01.14.017.3895.05	10065350	ADRIANA FLOR ARCHER	39,38	11,53	50,91
685852	01.14.017.3895.05	194174	HERBERT GOTTHARD LUDWIG EDGAR PASTOR	39,38	11,53	50,91
685860	01.14.017.3895.05	194174	HERBERT GOTTHARD LUDWIG EDGAR PASTOR	39,38	11,53	50,91
685879	01.14.017.3895.05	194174	HERBERT GOTTHARD LUDWIG EDGAR PASTOR	39,38	11,53	50,91
685887	01.14.017.3895.05	57185	OSVALDO HEINIG JUNIOR	39,38	11,53	50,91
685895	01.14.017.3895.06	650315	MARCIO BELLI	39,38	11,53	50,91
685909	01.14.017.3895.06	650315	MARCIO BELLI	39,38	11,53	50,91
685917	01.14.017.3895.06	1000012749	DENISE WOICIECHOSKI	39,38	11,53	50,91
685925	01.21.003.6608.00	201820	RODRIGO SCHAADT	123,84	151,13	274,97
685933	01.21.003.6611.00	387649	VALCIR BUSQUIROLLI	99,07	270,74	369,81
685941	01.18.006.8013.00	818011	MARIA CONILDE BETINELLI	69,39	28,85	98,24
685950	01.28.011.8725.00	75892	ROBERTO SCHAADT	848,01	278,38	1126,39
685984	01.25.003.1890	200107	RODRIGO CARLOS FISCHER	0	271,62	271,62
686000	01.11.012.3577	31801	GILBERTO FOPPA	0	656,12	656,12
686018	01.12.015.0560.00	178667	DEVAIR BONFANTE	252,95	440,85	693,8
686026	01.12.015.0570.00	10113690	CLAUDINEI VANELLI	1023,15	661,28	1684,43
686042	01.05.013.4590	10007750	MARCOTEX TECELAGEM LTDA	0	180,12	180,12
686050	01.01.011.2150	128864	ADEMIR ANTONIO KAMER	0	952,89	952,89
686093	01.09.006.1671	388696	ADEMIR CORREA DE ABREU	0	122,98	122,98
686115	01.27.003.5651.00	388700	SEBASTIAO LINO ALBINO	84,92	180,86	265,78
686131	01.01.014.1501.00	10019286	CLESIO FAQUETI	48,57	94,08	142,65
686140	01.05.013.8941	347647	PEDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	0	470,32	470,32
686158	01.05.013.8956	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686166	01.05.013.8971	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686174	01.05.013.8986	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686182	01.05.013.8989	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686190	01.05.013.8991	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686204	01.05.013.8993	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686212	01.05.013.8995	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686220	01.05.013.8997	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686239	01.05.013.8999	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	323,34	323,34
686247	01.05.013.9243	24210	LOTTE FEHNLE MALUCHE - ESPOLIO	0	176,37	176,37
686255	01.05.013.9244	24210	LOTTE FEHNLE MALUCHE - ESPOLIO	0	31,56	31,56

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

686263	01.05.013.9241	501158	ARISTIDES CONTI	0	587,89	587,89
686271	01.05.013.9242	381861	MURILO CAETANO	0	587,89	587,89
686280	01.05.013.9239	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686298	01.05.013.9240	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686301	01.05.013.9237	381861	MURILO CAETANO	0	587,89	587,89
686310	01.05.013.9238	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686328	01.05.013.9235	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686336	01.05.013.9236	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686344	01.05.013.9233	71854	AGOSTINHO VIEIRA - ESPÓLIO	0	587,89	587,89
686352	01.05.013.9234	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686360	01.05.013.9231	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	323,34	323,34
686379	01.05.013.9232	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	323,34	323,34
686387	01.05.013.9370	10059490	HILDA CAVICHIOLLI CADORI	0	470,32	470,32
686395	01.05.013.9346	24210	LOTTE FEHNLE MALUCHE - ESPOLIO	0	176,37	176,37
686409	01.05.013.9344	24210	LOTTE FEHNLE MALUCHE - ESPOLIO	0	587,89	587,89
686417	01.05.013.9342	616931	JULIO ARIEL SCHUMACHER	0	308,64	308,64
686425	01.05.013.9340	610372	AI & 2R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	0	308,64	308,64
686433	01.05.013.9338	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686441	01.05.013.9336	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	293,95	293,95
686450	01.05.013.9334	513377	DINAMICA JR COMERCIAL LTDA	0	323,34	323,34
686468	01.23.001.0100	494330	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS MH LTDA	0	4063,89	4063,89
686476	01.09.008.4095	392570	BENTO MULLER - ESPOLIO	0	106,86	106,86
686484	01.16.020.0435.00	524441	BERNADETE MAESTRI	912,89	1405,07	2317,96
686492	01.26.014.1170	642878	DINO MAESTRI - ESPOLIO	0	496	496
686506	01.27.003.5653.00	388998	VALMIR JOSE RIFFEL	169,84	180,86	350,7
686514	01.20.011.3517.00	12823	DANIELA PAOLA JACINTO NUNES	127,38	128,44	255,82
686530	01.14.003.0604.00	107433	MARCO ANTONIO SACHINE	606,74	356,56	963,3
686549	01.14.003.0604.00	107433	MARCO ANTONIO SACHINE	242,7	136,96	379,66
686557	01.14.003.0604.00	107433	MARCO ANTONIO SACHINE	321,22	181,27	502,49
686565	01.14.003.0604.00	107433	MARCO ANTONIO SACHINE	274,39	154,85	429,24
686573	01.14.043.0393.03	5274	ROSELY KLOSER	43,61	6,97	50,58
686581	01.14.043.0393.03	5274	ROSELY KLOSER	43,61	6,97	50,58
686590	01.01.011.8050	389234	EDGAR DE SOUZA E SILVA	0	719,81	719,81
686638	01.18.006.8851.00	389340	VALMOR ALVES - ESPÓLIO	82,67	37,1	119,77
686654	01.11.009.7294.00	40681	CELSO FISCHER	123,84	62,7	186,54
686670	01.02.005.1472.00	4182758	ANDREIA KOHLER	147,19	87,89	235,08
686689	01.11.012.4215.00	343307	THEREZINHA JASPER DA SILVA	364,82	50,33	415,15
686697	01.11.012.4215.00	4255763	EZEQUIEL BECK CARVALHO	364,82	50,33	415,15
686700	01.11.012.4215.00	396982	GERALDO CARMESINI	364,82	50,33	415,15
686719	01.11.012.4215.00	528064	MARGARETE PAULINA VALLE ALTENHOFEN	364,82	50,33	415,15
686727	01.11.012.4215.00	10008870	A S S INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA	364,82	50,33	415,15
686735	01.11.012.4215.00	924873	FRITZ SEILER	364,82	50,33	415,15
686743	01.11.012.4215.00	905895	ALTAIR FLORIANI	364,82	50,33	415,15
686751	01.11.012.4215.00	1042122	RAYANNE SANTOS PINTO DE OLIVEIRA	364,82	50,33	415,15
686760	01.11.012.4215.01	518093	JANAINA DE SOUZA	364,82	50,33	415,15
686778	01.11.012.4215.01	707112	PAULO CESAR DEPIERE	364,82	50,33	415,15
686786	01.11.012.4215.01	411027	SARA MARCIA SEZERINO	364,82	50,33	415,15
686794	01.04.013.0500	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	318,82	318,82
686808	01.15.014.4076.00	204846	JAISON LUNARDELLI	303,69	222,09	525,78
686824	01.09.008.1790.00	482749	SERGIO MOLVERSTET	69,39	54,14	123,53
686859	01.17.007.0058.00	391174	ROSE MARIA CORSI	365,43	221,12	586,55
686875	01.27.002.1045	104493	INACIO COLZANI	0	713,92	713,92
686883	01.05.008.0260	71854	AGOSTINHO VIEIRA - ESPÓLIO	0	744,54	744,54
686891	01.02.005.7606.00	359971	LOURIVAL BENTO DE SOUZA	34,69	49,5	84,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

686913	01.04.023.0170.00	390801	VALDIR HEIL	476,79	447,89	924,68
686956	01.25.007.3670	196797	VALENSKA SUAVI	0	484,87	484,87
686964	01.25.007.3666	400440	ANTONIA DE SOUZA ALCANTARA	0	420,23	420,23
686972	01.25.007.3667.00	399990	ANTONIA SUELDA DE SOUZA SILVA	28,09	106,46	134,55
686999	01.26.013.1030.00	391131	HUBERTO BECKER NETO	72,82	0	72,82
687006	01.09.003.3889	10009825	AUTO POSTO PINOTTI LTDA	0	595,77	595,77
687014	01.18.003.3136.00	56480	CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAESTRI LTDA	2960,11	933,56	3893,67
687022	01.25.001.9357	167150	PEDRO HARRY FISCHER	0	112,88	112,88
687030	01.25.001.9361	167150	PEDRO HARRY FISCHER	0	112,88	112,88
687049	01.25.001.9370	167150	PEDRO HARRY FISCHER	0	2905,05	2905,05
687057	01.25.001.9355	167150	PEDRO HARRY FISCHER	0	112,88	112,88
687065	01.25.001.9359	167150	PEDRO HARRY FISCHER	0	112,88	112,88
687073	01.25.001.9363	489891	GERCINO MINATTI	0	112,88	112,88
687081	01.25.001.9365	4305531	ROSELI LANG	0	80,15	80,15
687090	01.17.018.6964.00	10127135	TARCIDES VALDEMAR WERNER	283,07	193,24	476,31
687111	01.20.012.1422.00	391999	JOCELANE BALLONI	185,02	251,69	436,71
687120	01.21.002.7515	161306	SAMUEL SMANIOTO	0	172,99	172,99
687138	01.10.007.0977	1000008703	H HEINIG REPRESENTAÇÕES LTDA	0	125,36	125,36
687146	01.28.011.7488.00	125989	DARCI LEONI	229,99	95,93	325,92
687154	01.10.008.1500	136816	INDUSTRIA DE VINAGRE E PLASTICOS HEINIG LTDA	0	2231,87	2231,87
687170	01.10.015.0402	136816	INDUSTRIA DE VINAGRE E PLASTICOS HEINIG LTDA	0	859,84	859,84
687197	01.25.001.7501	303330	IVO ECCHER	0	81,6	81,6
687200	01.28.011.9640	132780	JOAO RAIMUNDO CATTANI	0	98,69	98,69
687227	01.28.010.3230	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	933,88	933,88
687278	01.02.005.4434.00	950262	ADRIANA VALERIA DA SILVA	76,07	80,58	156,65
687294	01.14.039.1174.00	388360	ORLANDO MULLER	173,28	157,95	331,23
687308	01.11.010.5144.00	392855	FLAVIA GUALBERTO CHEI	141,53	11,2	152,73
687316	01.11.010.5086.00	453234	SANDRO FISCHER	233,79	74,78	308,57
687324	01.11.010.5088.00	465607	ODAIR JOSE DA SILVA	123,84	72	195,84
687332	01.11.010.5090.00	427268	JOAO LUIZ WILDNER	145,07	63,32	208,39
687340	01.11.010.5092.00	4152158	FRANCISCO DE ASSIS AFONSO DE LIMA	123,84	54,64	178,48
687359	01.10.007.0388	1000005093	STARVILLE PARTICIPAÇÕES LTDA	0	1716,76	1716,76
687367	01.14.040.0369.05	550183	VALDELUCIA SOARES DE ASSIS	38,43	6,84	45,27
687375	01.26.001.3666	77321	DIONISIO SUAVI	0	165,76	165,76
687383	01.04.010.2459.00	36048	JOSE ONORIO SOARES	123,84	180,53	304,37
687391	01.26.013.1025	391131	HUBERTO BECKER NETO	0	584,08	584,08
687405	01.18.010.0610	393517	MARCIO GILBERTO FANTINI	0	807,24	807,24
687430	01.19.013.3361.00	574864	ORLANDO ANTONIO FERREIRA	701,26	1548,76	2250,02
687448	01.15.001.0492.00	132586	GUILHERME HORT	840,15	493,79	1333,94
687456	01.09.002.0180	120928	LUIZ FRANCISCO DO AMARAL	0	62,81	62,81
687464	01.11.010.5085.00	607614	DIOGENES ANTONIO DA SILVA MENEZES	60,71	74,29	135
687472	01.11.010.5083.00	463809	ADEMAR LUIZ NUNES	60,71	68,17	128,88
687480	01.11.010.5082.00	615439	CLAUDINO DOS SANTOS VERGILINO	44,34	27,55	71,89
687499	01.01.015.1521.00	184861	TATIANI COELHO	1222,38	876,62	2099
687502	01.11.012.3583.00	141496	VALCIR JORDAO HEIDERSCHEIDT	88,46	221,62	310,08
687529	01.18.003.4692	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	0	621,79	621,79
687537	01.18.003.4693	23965	ARCANJO ABREU	0	832,76	832,76
687545	01.18.003.4695.00	380067	RODRIGO FUCKNER	527,5	228,45	755,95
687553	01.18.003.4697	570877	ALTAIR FARIAS	0	1037,93	1037,93
687561	01.18.003.4699	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	0	648,77	648,77
687570	01.18.003.4701	674460	RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA	0	634,22	634,22
687588	01.10.007.0888.00	428809	VALMIR BERNARDINO FILHO	106,15	247,93	354,08
687596	01.09.001.4480.00	691771	VITORINO DA SILVA	34,69	67,82	102,51

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

687600	01.08.003.6510.0(	4250338	JOSE LUCIANO ROCHA	41,63	146,64	188,27
687618	01.15.014.6255	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	0	982,43	982,43
687626	01.25.007.1660	87459	HELIO RIEG	0	970,27	970,27
687634	01.25.007.1650	87459	HELIO RIEG	0	1940,54	1940,54
687642	01.25.007.1640	87459	HELIO RIEG	0	2156,16	2156,16
687650	01.25.007.1670	18805	CLAUDIA RIEG BARON	0	1886,64	1886,64
687669	01.14.008.1215	79103	FABIO CESAR DIEGOLI	0	420,28	420,28
687685	01.09.006.1740	357545	CELIO ANTONIO SCHMITT	0	816,26	816,26
687693	01.28.013.6900.0(	880698	ROBSON EVANGELISTA SALA	36,43	191,82	228,25
687707	01.28.013.6901	438740	PAULO LOPES	0	757,18	757,18
687715	01.28.013.6902.0(	485942	IRINEU DA SILVA	123,84	191,82	315,66
687731	01.28.013.6904	423947	JUSSEMAR HASQUEL	0	757,18	757,18
687740	01.28.013.6905.0(	423947	JUSSEMAR HASQUEL	244,14	191,82	435,96
687758	01.17.021.0285	362883	JONAS HORT	0	302,61	302,61
687766	01.17.021.0290	59579	RAFAEL KISTENMACHER	0	111,54	111,54
687774	01.09.006.2945.0(	610674	NILTON ROBERTO VENTURA PEREIRA	88,4	70,78	159,18
687782	01.09.006.2950.0(	344508	ARNO MACHADO	646,1	213,93	860,03
687790	01.15.014.0870	495492	PODALY PALMILHAS LTDA	0	841,11	841,11
687812	01.15.014.0920.0(	206555	AUZENI MARIA DE SOUZA HASKEL	198,15	57,28	255,43
687820	01.09.003.4740	319325	ALSIZIO BOSO	0	523,8	523,8
687839	01.15.014.4075	9253	VALDETE BATTISTI ARCHER	0	848,4	848,4
687847	01.15.014.4077.0(	301345	JULIO CESAR BOOS	488,71	200,6	689,31
687855	01.15.014.4078.0(	524557	FABIANA CAETANO	84,92	200,6	285,52
687863	01.15.014.4079.0(	109010	ALBERTINA TRIDAPALLI DELL AGNOLLO - ESPÓLIO	636,9	214,93	851,83
687871	01.15.014.4080.0(	388530	ADILIO CONSTANCIO DADA	194,61	214,93	409,54
687880	01.15.014.4081.0(	413763	EDITH OLIARI TORRESANI	279,63	200,6	480,23
687898	01.15.014.4082.0(	213276	OSMAR HINKEL	106,15	214,93	321,08
687901	01.01.011.4016.0(	10008330	TRANSPORTES ADRE LTDA	1774,72	915,59	2690,31
687910	01.01.015.1729.0(	1062352	APARECIDA SALVADOR PEREIRA	173,46	98,49	271,95
687928	01.20.007.3010	131555	ALICIO CARTURANI - ESPÓLIO	0	81,08	81,08
687936	01.20.007.3020.0(	406430	MARIA MARCADELLI	591,17	491,24	1082,41
687944	01.20.007.3040.0(	153141	LEONEL HODECKER	873,93	335,23	1209,16
687952	01.01.011.3306	128953	ARNO ZONTA	0	865,95	865,95
687960	01.01.011.3413.0(	396656	CARINA ALEXANDRE	141,53	91,21	232,74
687979	01.01.011.3415	128953	ARNO ZONTA	0	261,15	261,15
687987	01.01.011.3417.0(	177130	LUIS CARLOS ZONTA	123,84	206,23	330,07
687995	01.09.010.6778.0(	10104348	VALDEMAR CORREA	30,36	226,65	257,01
688002	01.27.003.2070	395900	MARCELO JOAO DOS SANTOS	0	742,92	742,92
688010	01.16.074.4251	186058	CARLOS ROBERTO HARTKE	0	2276,12	2276,12
688029	01.13.016.6126.0(	469068	JEAN FABIANO PRATES	369,92	269,39	639,31
688037	01.13.016.6127	511676	VILMARA JANINE DEMÉTRIO	0	258,71	258,71
688053	01.01.011.8665.0(	10060111	ROGERIO CADORE	2057,24	373,15	2430,39
688061	01.19.011.3887	320218	SANDRO RENATO DRESSEL	0	168,97	168,97
688070	01.12.025.0150	396630	CLEUNICE MARIA ZIMERMANN	0	211,59	211,59
688088	01.18.017.4698	9995200	TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS UNICA LTDA	0	1440,17	1440,17
688096	01.09.010.6652	363340	DISTRIBUIDORA DE GÁS VALE DO RIO TIJUCAS LTDA	0	909,09	909,09
688100	01.12.011.0280	482072	ROSA MARIA LIOTTO	0	521,32	521,32
688118	01.07.004.5420	950270	DANIEL IARACESKI	0	303,11	303,11
688126	01.16.006.0413.01	184268	CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA AGOSTINHO	43,96	17,01	60,97
688142	01.09.001.4410.0(	396877	JACI MARTINS DO AMARAL	46,84	30,81	77,65
688150	01.15.014.7186.0(	51896	ALCEU ZUCCO	412,27	189,53	601,8
688185	01.26.006.1480.0(	560294	JOAO CARLOS ZIMMERMANN	230,26	17	247,26
688193	01.26.006.1500.0(	461253	NATALIA ALVES JARDIM	431,67	121,16	552,83

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

688207	01.26.006.1520.00	917621	JVC EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	244,79	9	253,79
688215	01.26.006.1635.00	89117	FRANCISCO SCHWEIGERT	201,77	229,79	431,56
688223	01.12.002.5668.00	10005005	CORINGA INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.	707,66	469,92	1177,58
688231	01.18.010.1890	4280636	MORGANA SILVA DOS SANTOS	0	940,97	940,97
688240	01.14.040.0369.03	71579	NORMA TEREZINHA MORITZ DE SOUZA	38,43	6,84	45,27
688258	01.25.007.3629.00	322733	JOSE CARDOSO DA SILVA - ESPOLIO	88,46	9,64	98,1
688282	01.09.003.2500	375780	FABRICIO OGLIARI	0	11305,31	11305,31
688290	01.14.039.1593.03	398578	EDSON DOS SANTOS	418,73	267,49	686,22
688304	01.14.039.1593.03	398578	EDSON DOS SANTOS	13,66	20,15	33,81
688312	01.11.009.6435.00	312118	OSMAR ROSA DOS SANTOS	36,43	44,64	81,07
688320	01.28.010.6265	138533	ADEMIR PETERMANN	0	557,77	557,77
688339	01.23.001.0250.00	123609	MARIO KOHLER	48,57	201,77	250,34
688347	01.25.004.2525.00	138606	TINTURARIA FLORISA LTDA	80915,09	22637,81	103552,9
688355	01.22.004.0418	471623	LILIANA RADAVELLI SCHMITZ	0	464,12	464,12
688371	01.25.007.2719	312843	ENIO LANG	0	28,03	28,03
688380	01.25.007.2720	312843	ENIO LANG	0	27,55	27,55
688398	01.10.018.2468	165948	CICERO REIS SILVA	0	157,69	157,69
688401	01.10.018.2470.00	577847	NILCEIA APARECIDA BRANGER	135,13	146,97	282,1
688428	01.10.018.2330	25399	NATAL ROBERTO PEREIRA	0	312,89	312,89
688436	01.09.001.6000.01	10095063	NORBERTO SCHMIDT BAGGIO - ESPÓLIO DE	48,57	55,07	103,64
688444	01.15.004.0348	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	1666,82	1666,82
688452	01.15.004.0349	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	860,03	860,03
688460	01.15.004.0350	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	762,09	762,09
688479	01.22.002.4154.00	381829	ADILMO JORGE MONTIBELLER	232,68	130,97	363,65
688487	01.09.003.2300	195685	MOACIR BERTOLDI	0	136,33	136,33
688495	01.09.003.2302	155284	VALDECIR BERTOLDI	0	147,61	147,61
688509	01.09.003.2304	10075500	ISOLETE BERTOLDI CADORE	0	327,27	327,27
688517	01.09.003.2306	155292	LUIZ CARLOS BERTOLDI	0	335,87	335,87
688525	01.28.006.1193.00	487465	FABIO JOSE HOFFMANN	123,84	158,66	282,5
688533	01.28.006.1195	712990	EDUARDO MIGUEL JUNIOR	0	313,15	313,15
688541	01.26.001.2062.00	217700	ALAERCIO ZERMIANI	212,3	122,62	334,92
688550	01.04.023.2451.00	51306	CORNELIA WEBER	898,32	777,65	1675,97
688568	01.18.003.2827.00	312223	JANETE COELHO	534,73	56,68	591,41
688576	01.22.004.0350.00	1006223	ANDREZA MONTIBELLER	63,31	394,12	457,43
688584	01.28.006.6065.00	124907	JOSE BECHTOLD	127,38	110,29	237,67
688592	01.28.006.6066.00	453161	ELIANE HAMANN	176,92	88,49	265,41
688606	01.28.006.6067.00	448273	ANILTON FUCK	148,61	88,49	237,1
688614	01.28.006.6068.00	454303	AMILTON MARTINENGHI	123,84	88,49	212,33
688630	01.28.006.6070	4162080	JANETE DARCY DE PINHO	0	256,68	256,68
688649	01.28.006.6071	947601	LUZIA MIRANDA	0	175,4	175,4
688657	01.28.006.6072.00	322490	CLAUDIO MEURER	101,9	97,34	199,24
688673	01.28.006.6074.00	463280	JEAN HOFFMANN	123,84	88,49	212,33
688690	01.14.020.0160.00	184861	TATIANI COELHO	2480,08	347,57	2827,65
688703	01.11.012.3460	58319	BENTO PACHECO - ESPOLIO	0	191,44	191,44
688711	01.10.007.4300	853577	ANDRE LUCIANO PACHECO	0	681,89	681,89
688746	01.01.011.8060.00	498068	JAIME ZERMIANI	245,5	80,5	326
688754	01.02.005.6467.00	667617	ALICE HEIL	48,57	52,06	100,63
688762	01.28.010.3350	438219	JOSE VALENTIN DA COSTA	0	807,99	807,99
688770	01.28.010.3340.00	409758	EDELCIO ESSER	123,84	208,1	331,94
688789	01.28.024.2221.00	172677	LAURO JOSINO	314,07	183,39	497,46
688797	01.28.024.2220.00	518166	CATARINA WERNER KOHLER	239,22	159,02	398,24
688835	01.23.002.2841.00	4276337	VALDICIR HORN	106,15	75,37	181,52
688878	01.05.013.0555	158518	JOSE ADEMAR HEBILE	0	25,78	25,78
688886	01.13.013.0660	374512	LIGIA ULBER	0	89,63	89,63
688894	01.13.013.0710	378739	IVETI ULBER DA MOTTA	0	2096,29	2096,29
688908	01.13.013.0720.00	395188	SUELI ULBER	353,83	533,81	887,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

688924	01.28.013.6884.00	161136	EUWALDO STEINGRABER	125,65	246,95	372,6
688932	01.28.013.6885.00	424552	JUSSARA DA SILVA	148,61	191,82	340,43
688940	01.28.013.6886.00	610054	MATEUS SANTO OGLIARI	67,96	191,82	259,78
688959	01.28.013.6887.00	518310	CLERNON FURTADO	98,82	191,82	290,64
688975	01.28.013.6889.00	458570	GILBERTO SMANIOTI	123,84	191,82	315,66
688983	01.28.013.6906.00	685356	EDEO BRITZKE	123,84	191,82	315,66
688991	01.28.013.6907.00	908550	JOSIEL CARDOSO FERREIRA DA SILVA	148,61	191,82	340,43
689009	01.28.013.6908.00	442194	ROSA MERIZIO	212,3	191,82	404,12
689017	01.28.013.6909	413038	NILO DOGNINI	0	757,18	757,18
689025	01.28.013.6910	413038	NILO DOGNINI	0	757,18	757,18
689033	01.28.013.6911.00	1000011071	FRANCIELE DA SILVA	133,13	191,82	324,95
689041	01.20.011.1670.00	145394	ELISEU RUDOLFO	634,59	1096,84	1731,43
689084	01.09.005.1305	401153	ALVARO ELIAS BOZZANO	0	14,46	14,46
689092	01.09.005.1307	401153	ALVARO ELIAS BOZZANO	0	18,11	18,11
689106	01.09.005.1309	401153	ALVARO ELIAS BOZZANO	0	19,65	19,65
689114	01.09.005.1315	14923	MARCOS PINOTTI	0	88,24	88,24
689122	01.09.005.1317	14923	MARCOS PINOTTI	0	88,24	88,24
689130	01.09.005.1319	14923	MARCOS PINOTTI	0	88,24	88,24
689149	01.07.004.8170.00	401307	PEDRO JACO PROVESI	78,55	86,74	165,29
689165	01.02.010.9009.00	401404	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	581,02	264,64	845,66
689173	01.02.010.9007.00	428701	LUIZ SEBASTIAO KREICH	124,59	203,57	328,16
689190	01.28.016.0780.00	85995	ELVIDIO GROH	221,67	94,58	316,25
689203	01.28.016.0808.00	401870	MARCIANO GROH	227,5	189,16	416,66
689211	01.08.002.1158.00	366838	CLAYTON GRIPA	159,22	322,49	481,71
689238	01.09.003.2344	121410	JOAO LUIZ BERTOLDI	0	262,42	262,42
689246	01.20.005.4661	194492	VALDIR RUSSINSKI	0	36,93	36,93
689254	01.22.005.2000.00	536695	EDISSON MANTOVANI	141,53	459,94	601,47
689262	01.02.005.1012.00	406716	SIMONE RAIMUNDO MORETTI	512,11	164,29	676,4
689270	01.02.005.1013.00	406732	ELENICE RAIMUNDO BERTOTI	318,45	287,68	606,13
689289	01.10.017.1380	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	685	685
689300	01.10.006.9390	159190	BRUNO JONK	0	8264,95	8264,95
689319	01.05.013.0080	1089064	LUANA TEXTIL LTDA. ME	0	454,27	454,27
689327	01.05.013.0085	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	290,49	290,49
689335	01.22.002.4253	422975	SANDRA SOARES	0	944,6	944,6
689386	01.10.007.4250.00	657549	PIERRE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	406,58	15,62	422,2
689394	01.05.013.1880	1000005491	AL2 INVESTIMENTOS S/A	0	1093,44	1093,44
689416	01.04.023.0930	70904	FERNANDO HEIL	0	363,93	363,93
689424	01.09.006.1674	813990	ODEVAR JOSE CASAGRANDA	0	371,89	371,89
689432	01.13.016.2156.00	102229	UBIRATAN VISCONTI	636,9	962,35	1599,25
689440	01.25.007.1900.00	355879	ALZIRA DAROS	3007,61	1495,81	4503,42
689459	01.11.012.3646.00	827703	JAIR FRANCISCO MAESTRI JUNIOR	212,74	221,62	434,36
689467	01.10.016.3380	404411	LAVE LOVE LAVANDERIA LTDA	0	63,31	63,31
689475	01.10.016.3379	404411	LAVE LOVE LAVANDERIA LTDA	0	72,97	72,97
689483	01.10.016.3381	404411	LAVE LOVE LAVANDERIA LTDA	0	72,35	72,35
689505	01.02.005.3861.00	119563	NATALINO LUIZ ZEN	2156,98	96,39	2253,37
689513	01.08.001.0750	416371	LIRIO FORMAGINI	0	356,15	356,15
689521	01.25.001.3937	397652	IVO BUTSCH	0	307,14	307,14
689530	01.25.001.3936	1068075	EVELASIO DIRSCHANBEL	0	261,77	261,77
689548	01.25.001.3941	214701	ARI BUTSCH	0	226,93	226,93
689556	01.18.010.5020	105112	SERGIO MONTIBELLER	0	344,31	344,31
689564	01.11.009.7510.00	440574	MARILDE FISCHER	79,61	307,27	386,88
689572	01.14.017.3015.00	395110	TAISE CRISTINA GOEDERT	2637,74	625,16	3262,9
689580	01.27.002.1654.00	494003	BENEFIOS RECICLAGEM TEXTIL LTDA "FALIDA"	11414,36	1963,64	13378
689599	01.28.024.6993	4133633	BRUNO VENTURELLI	0	676,31	676,31
689610	01.18.004.1085.00	64360	JOSE ALMIR DE OLIVEIRA	132,69	157,29	289,98
689637	01.18.004.1105.00	911356	NARCIZIO DE OLIVEIRA	141,53	222,54	364,07

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

689645	01.20.012.6674.00	524220	WILSOMAR NATALINO RUBICK	76,43	107,37	183,8
689670	01.18.017.4648.00	74373	JOSE MARIA DE SOUZA	319,65	157,24	476,89
689688	01.18.017.4658.00	406406	ADRIANO MONTIBELLER	176,92	139,77	316,69
689696	01.19.002.1501.00	55794	JOSE LUIZ BERNARDO DOS SANTOS	259,64	90	349,64
689700	01.11.010.5081.00	468371	NEIDE GONCALVES HOINATZ	148,61	39,77	188,38
689718	01.22.004.0680.00	403911	SCHEILA RUSSI APOLINARIO	123,84	121,74	245,58
689726	01.20.005.7585.00	205087	HELIO BANDEIRA DE OLIVEIRA	449,94	34,66	484,6
689734	01.18.009.8919.00	401803	FRANCISCO MARIA ANTUNES	123,84	89,75	213,59
689742	01.10.013.3567.00	409278	HELIO TODT	100,81	44,26	145,07
689750	01.10.013.3568	445703	GILMAR CANDIDO	0	87,36	87,36
689769	01.18.003.4766	1029568	FELIPE AVIZ	0	860,26	860,26
689785	01.18.003.4712	20036	OSCAR JOSE MALUCHE	0	827,79	827,79
689815	01.18.003.4716	20036	OSCAR JOSE MALUCHE	0	827,79	827,79
689823	01.18.003.4718	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	0	724,32	724,32
689831	01.04.006.0414.00	10091874	ELIAS PADOAN	1519,64	922,51	2442,15
689840	01.13.014.0205	71056	MARTINHO DIETRICH	0	1020,65	1020,65
689858	01.13.014.0220.00	1000014816	MARIA ELIZETE DA SILVA - ME	1667,69	398,25	2065,94
689866	01.02.010.1868.00	410160	VALDIR JOSÉ WEIZMANN SMANIOTTO	247,68	94,7	342,38
689874	01.13.014.0235	501778	CLAUDIO FRAGA	0	1228	1228
689882	01.13.014.0250.00	350699	FERNANDO BITTELBRUNN	541,37	379,47	920,84
689890	01.13.014.0265.00	347582	JOSE MAURO DE GOES LIMA	20,19	528,74	548,93
689920	01.26.007.2900.00	411256	VICENTE BATSCHAUER	64,21	377,23	441,44
689939	01.28.024.5243.00	10078843	CELIA DALBOSCO	174,62	93,74	268,36
689947	01.17.015.4379.00	682993	VALDECIR SUFIATI	203,45	161,72	365,17
689955	01.17.015.4381.00	4049896	MARIO LUIZ SUFIATI	123,84	158,11	281,95
689963	01.17.015.4382.00	4049900	AMARILDO SUFIATI	265,75	209,13	474,88
689980	01.17.015.4120	113344	JOSE MANOEL DA SILVA	0	670,28	670,28
689998	01.02.009.0401.00	54062	WILLRICH INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	16854,09	1240,18	18094,27
690007	01.02.009.0555.00	336130	D" MATTOS INDUSTRIA TEXTIL EIRELI	2546,64	1389,13	3935,77
690015	01.02.009.0521.00	10016740	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	8936,67	5326,52	14263,19
690023	01.02.007.0550	10003835	RODOPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	0	1586,14	1586,14
690040	01.14.008.2230.00	10020144	HEIDY STOLTENBERG	1078,84	2415,97	3494,81
690058	01.14.006.0215.02	87734	ORLANDO KRIEGER JUNIOR	78,61	14,35	92,96
690074	01.23.002.0380.00	402702	MARIO CESARI	212,3	62,78	275,08
690090	01.11.009.8062	219207	ZM S.A.	0	167,53	167,53
690112	01.10.007.2599.00	401668	DOMINGOS PAULINI	106,15	51,21	157,36
690120	01.25.006.3490	449342	IVANDRO FISCHER	0	1744,92	1744,92
690139	01.19.001.0650	1000017764	ARFAM PARTICIPACOES LTDA	0	881,86	881,86
690147	01.16.033.0387	59544	HELI JOSE MAESTRI	0	2612,21	2612,21
690163	01.10.011.6279	10008195	SOUZA DEMOLICOES LTDA	0	510,29	510,29
690171	01.09.001.6000.01	10095063	NORBERTO SCHMIDT BAGGIO - ESPÓLIO DE	72,54	40,32	112,86
690180	01.02.005.3091.00	1000012703	RAQUEL DA CONCEICAO COSTA	161,81	58,52	220,33
690228	01.17.007.0082.00	192155	ORLANDO RUTI BABISS	315,42	112,04	427,46
690252	01.23.001.0150	59439	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0	4150,63	4150,63
690260	01.10.013.4927.00	403920	SADI DE SOUZA	90,26	45,67	135,93
690279	01.11.009.7520.00	403938	JALMIR CANDIDO	64,18	54,32	118,5
690287	01.19.012.1434.00	2674	ALECIO MARIO PEREIRA	214,59	100,71	315,3
690295	01.19.012.1435.00	404144	JONAS MONTIBELLER	285,4	98,05	383,45
690309	01.19.012.1436.00	80349	DALMO CABRAL E SILVA	78,84	98,05	176,89
690317	01.19.012.1437.00	420042	CLEBER ARALDI	51,48	98,05	149,53
690325	01.19.012.1438	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	387,04	387,04
690333	01.19.012.1439	80349	DALMO CABRAL E SILVA	0	387,04	387,04
690341	01.19.012.1356.00	140066	MARIA CABRAL E SILVA	60,71	98,05	158,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

690350	01.19.012.1357	1000019287	MARLENE CABRAL E SILVA ZIRMMERMANN	0	387,04	387,04
690368	01.19.012.1358.00	734020	MAURINO CANDIDO DE OLIVEIRA	155,86	98,05	253,91
690376	01.19.012.1359.00	638749	EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA	146,63	98,05	244,68
690384	01.19.012.1360	182591	GELAZIO CARMESINI	0	387,04	387,04
690392	01.19.012.1361.00	943525	ROBSON HANG	119,31	98,05	217,36
690414	01.22.002.3640.00	404721	RAUL COLZANI	339,68	124,97	464,65
690422	01.17.015.4460.00	869538	LEONIDA LUIZA DE FARIA	352,53	161,3	513,83
690430	01.02.005.1815.00	404772	ADEMIR DIETRICH	123,84	42,29	166,13
690449	01.02.005.1815.00	404764	ILMA FISCHER	123,84	42,29	166,13
690457	01.25.007.0301	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	148,04	148,04
690465	01.17.022.0229.00	938742	JEAN CARLOS SOUZA	418,03	19,04	437,07
690473	01.21.001.3755.00	148890	JOSE EVALDO PAOLI	360,91	243,37	604,28
690481	01.09.008.1640.00	404896	ERMELINDO ECCEL	324,15	14,84	338,99
690490	01.18.010.5021.00	165956	DILCEU DA COSTA CHAVES	186,72	97,45	284,17
690520	01.20.007.3070.00	153141	LEONEL HODECKER	258,3	167,78	426,08
690538	01.05.013.1080	407658	RODRIGO KNOP	0	856,96	856,96
690546	01.26.018.0538.00	460834	ROGERIO MARTINS BROCARDO	345,25	9,24	354,49
690554	01.25.006.2116	380130	MARGARETE GROH NUNES	0	337,71	337,71
690562	01.14.004.0055.00	91936	MANOEL DO CARMO INOCENTE	516,45	59,05	575,5
690570	01.14.004.0055.00	501590	ARMANDO ELIDIO MAESTRI	517,56	59,18	576,74
690589	01.14.004.0055.00	1000015185	DARLA SAMP	516,45	59,05	575,5
690597	01.14.004.0055.00	864544	ARMANDO ANTONIO HEIL	517,56	59,18	576,74
690600	01.14.004.0055.00	30422	AIRTON DIEGOLI	516,45	59,05	575,5
690619	01.14.004.0055.00	26425	ITAMAR MONTIBELLER	517,56	59,18	576,74
690627	01.14.004.0055.00	4154169	CRISTIANO GUMS	516,45	59,05	575,5
690635	01.14.004.0055.00	405507	MARCIANO WANDREY	517,56	59,18	576,74
690643	01.14.004.0055.01	34274	JOAO ROBERTO BEUTING	516,45	59,05	575,5
690651	01.14.004.0055.01	430927	JANE HELENA PIAZZA	517,56	59,18	576,74
690660	01.14.004.0055.01	560553	TEREZINHA APARECIDA TONETTO	516,45	59,05	575,5
690678	01.14.004.0055.01	864544	ARMANDO ANTONIO HEIL	517,56	59,18	576,74
690686	01.14.004.0055.01	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	516,45	59,05	575,5
690694	01.14.004.0055.01	390895	JAIR JOSE BONECHER	517,56	59,18	576,74
690708	01.14.004.0055.01	537624	CRISTINA FABIANA GOMES ZUQUI DE SOUZA	516,45	59,05	575,5
690716	01.14.004.0055.01	16977	IVO MARIO VISCONTI	517,56	59,18	576,74
690724	01.14.004.0055.01	198960	ERENITA GOHR	516,45	59,05	575,5
690732	01.14.004.0055.01	545767	PATRICK SCALVIM	517,56	59,18	576,74
690740	01.14.004.0055.02	115762	ADEMIR HODECKER	516,45	59,05	575,5
690759	01.14.004.0055.02	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	517,56	59,18	576,74
690767	01.14.004.0055.02	7080	WILSON LUIZ PRZYSIEZNY	516,45	59,05	575,5
690775	01.14.004.0055.02	561894	SILVANA LUSSOLI MARCHI	517,56	59,18	576,74
690783	01.14.004.0055.02	10111	JIANE MARA DE MELO HEIL	516,45	59,05	575,5
690791	01.14.004.0055.02	9997610	C R F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	517,56	59,18	576,74
690805	01.14.004.0055.02	568317	ALVARO DIAS	516,45	59,05	575,5
690813	01.14.004.0055.02	832260	ARLINDO HEIL	517,56	59,18	576,74
690821	01.14.004.0055.02	20745	ADEMIR MISTURA	516,45	59,05	575,5
690830	01.14.004.0055.02	310832	VLADIMIR ROSA	517,56	59,18	576,74
690848	01.14.004.0055.03	653470	A.L.D.F. PARTICIPACOES LTDA	516,45	59,05	575,5
690856	01.14.004.0055.03	384593	CID BATISTA DE CAMPOS	517,56	59,18	576,74
690864	01.14.004.0055.03	10106154	FABIANA ELIZABETE BACKES	516,45	59,05	575,5
690872	01.14.004.0055.03	387657	MAICON AURELIO SCORTEGAGNA ZUCCO	431,3	59,18	490,48
690880	01.14.004.0055.03	405566	FABRICIO ROSIN	516,45	59,05	575,5
690899	01.14.004.0055.03	305774	CRISTIANO DE MODESTI	517,56	59,18	576,74
690902	01.14.004.0055.03	405574	CLEI GUIMORVAN KRAINSKI	516,45	59,05	575,5
690910	01.14.004.0055.03	7390	BENTO ELIOMAR SGROTT	517,56	59,18	576,74
690929	01.14.004.0055.03	374741	ORLANDO PROVESE MASSANEIRO	516,45	59,05	575,5
690937	01.14.004.0055.03	21695	MARIO AUGUSTO LEONI	517,56	59,18	576,74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

690945	01.14.004.0055.04	512672	JOSE HENRIQUE PIOVAN	516,45	59,05	575,5
690953	01.14.004.0055.04	423483	LUIZ CARLOS HOCHSPRUNG	517,56	59,18	576,74
690961	01.14.004.0055.04	44512	ISMAEL CEZARIO DOS SANTOS	516,45	59,05	575,5
690970	01.14.004.0055.04	100366	JONAS GRACZCKI	517,56	59,18	576,74
690988	01.14.004.0055.04	10069194	LOURDES MORELLI WERNER	516,45	59,05	575,5
690996	01.14.004.0055.04	573132	RODRIGO CECCONELLO	1034,01	118,23	1152,24
691003	01.14.004.0055.04	449148	RAFAEL NETTO CANDIDO	1034,01	118,23	1152,24
691011	01.14.004.0055.04	387657	MAICON AURELIO SCORTEGAGNA ZUCCO	70,58	9,94	80,52
691020	01.14.004.0055.04	387657	MAICON AURELIO SCORTEGAGNA ZUCCO	70,58	9,94	80,52
691038	01.14.004.0055.04	91936	MANOEL DO CARMO INOCENTE	70,58	9,94	80,52
691046	01.14.004.0055.05	91936	MANOEL DO CARMO INOCENTE	70,58	9,94	80,52
691054	01.14.004.0055.05	26425	ITAMAR MONTIBELLER	70,58	9,94	80,52
691062	01.14.004.0055.05	26425	ITAMAR MONTIBELLER	70,58	9,94	80,52
691070	01.14.004.0055.05	16977	IVO MARIO VISCONTI	70,58	9,94	80,52
691089	01.14.004.0055.05	16977	IVO MARIO VISCONTI	70,58	9,94	80,52
691097	01.14.004.0055.05	568317	ALVARO DIAS	70,58	9,94	80,52
691100	01.14.004.0055.05	568317	ALVARO DIAS	70,58	9,94	80,52
691119	01.14.004.0055.05	7080	WILSON LUIZ PRZYSIEZNY	70,58	9,94	80,52
691127	01.14.004.0055.05	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	70,58	9,94	80,52
691135	01.14.004.0055.05	20745	ADEMIR MISTURA	70,58	9,94	80,52
691143	01.14.004.0055.06	10106154	FABIANA ELIZABETE BACKES	70,58	9,94	80,52
691151	01.14.004.0055.06	20745	ADEMIR MISTURA	70,58	9,94	80,52
691160	01.14.004.0055.06	10106154	FABIANA ELIZABETE BACKES	70,58	9,94	80,52
691178	01.14.004.0055.06	7080	WILSON LUIZ PRZYSIEZNY	70,58	9,94	80,52
691186	01.14.004.0055.06	10069194	LOURDES MORELLI WERNER	70,58	9,94	80,52
691194	01.14.004.0055.06	10069194	LOURDES MORELLI WERNER	70,58	9,94	80,52
691208	01.14.004.0055.06	545767	PATRICK SCALVIM	70,58	9,94	80,52
691216	01.14.004.0055.06	545767	PATRICK SCALVIM	70,58	9,94	80,52
691224	01.14.004.0055.06	374741	ORLANDO PROVESE MASSANEIRO	70,58	9,94	80,52
691232	01.14.004.0055.06	374741	ORLANDO PROVESE MASSANEIRO	70,58	9,94	80,52
691240	01.14.004.0055.07	430927	JANE HELENA PIAZZA	70,58	9,94	80,52
691259	01.14.004.0055.07	305774	CRISTIANO DE MODESTI	70,58	9,94	80,52
691267	01.14.004.0055.07	305774	CRISTIANO DE MODESTI	70,58	9,94	80,52
691275	01.14.004.0055.07	30422	AIRTON DIEGOLI	70,58	9,94	80,52
691283	01.14.004.0055.07	34274	JOAO ROBERTO BEUTING	70,58	9,94	80,52
691291	01.14.004.0055.07	468614	IVONE LOPES	70,58	9,94	80,52
691305	01.14.004.0055.07	537624	CRISTINA FABIANA GOMES ZUQUI DE SOUZA	48,68	9,94	58,62
691313	01.14.004.0055.07	560553	TEREZINHA APARECIDA TONETTO	70,58	9,94	80,52
691321	01.14.004.0055.07	832260	ARLINDO HEIL	70,58	9,94	80,52
691330	01.14.004.0055.07	864544	ARMANDO ANTONIO HEIL	48,68	9,94	58,62
691348	01.14.004.0055.08	864544	ARMANDO ANTONIO HEIL	48,68	9,94	58,62
691356	01.14.004.0055.08	115762	ADEMIR HODECKER	48,68	9,94	58,62
691364	01.14.004.0055.08	310832	VLADIMIR ROSA	70,58	9,94	80,52
691372	01.14.004.0055.08	310832	VLADIMIR ROSA	70,58	9,94	80,52
691380	01.14.004.0055.08	44512	ISMAEL CEZARIO DOS SANTOS	70,58	9,94	80,52
691399	01.14.004.0055.08	44512	ISMAEL CEZARIO DOS SANTOS	70,58	9,94	80,52
691402	01.14.004.0055.08	198960	ERENITA GOHR	70,58	9,94	80,52
691410	01.14.004.0055.08	198960	ERENITA GOHR	70,58	9,94	80,52
691429	01.14.004.0055.08	9997610	C R F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	70,58	9,94	80,52
691437	01.14.004.0055.08	9997610	C R F ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	70,58	9,94	80,52
691445	01.14.004.0055.09	405507	MARCIANO WANDREY	70,58	9,94	80,52
691453	01.14.004.0055.09	405507	MARCIANO WANDREY	70,58	9,94	80,52
691461	01.14.004.0055.09	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	48,68	9,94	58,62
691470	01.14.004.0055.09	430927	JANE HELENA PIAZZA	70,58	9,94	80,52
691488	01.14.004.0055.09	1000015185	DARLA SAMP	70,58	9,94	80,52
691496	01.14.004.0055.09	512672	JOSE HENRIQUE PIOVAN	70,58	9,94	80,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

691500	01.14.004.0055.09	512672	JOSE HENRIQUE PIOVAN	70,58	9,94	80,52
691518	01.14.004.0055.09	405566	FABRICIO ROSIN	70,58	9,94	80,52
691526	01.14.004.0055.09	405566	FABRICIO ROSIN	70,58	9,94	80,52
691534	01.14.004.0055.09	714186	ALONSO MORO TORRES	70,58	9,94	80,52
691542	01.14.004.0055.10	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	70,58	9,94	80,52
691550	01.14.004.0055.10	561894	SILVANA LUSSOLI MARCHI	70,58	9,94	80,52
691569	01.14.004.0055.10	405574	CLEI GUIMORVAN KRAINSKI	70,58	9,94	80,52
691577	01.14.004.0055.10	423483	LUIZ CARLOS HOCHSPRUNG	70,58	9,94	80,52
691585	01.14.004.0055.10	23779	SILVANA DIRSCHNABEL	70,58	9,94	80,52
691593	01.14.004.0055.10	864544	ARMANDO ANTONIO HEIL	70,58	9,94	80,52
691607	01.14.004.0055.10	864544	ARMANDO ANTONIO HEIL	70,58	9,94	80,52
691615	01.14.004.0055.10	423483	LUIZ CARLOS HOCHSPRUNG	70,58	9,94	80,52
691623	01.14.004.0055.10	573132	RODRIGO CECCONELLO	70,58	9,94	80,52
691631	01.14.004.0055.10	7390	BENTO ELIOMAR SGROTT	70,58	9,94	80,52
691640	01.14.004.0055.11	7390	BENTO ELIOMAR SGROTT	70,58	9,94	80,52
691658	01.14.004.0055.11	573132	RODRIGO CECCONELLO	70,58	9,94	80,52
691666	01.14.004.0055.11	573132	RODRIGO CECCONELLO	70,58	9,94	80,52
691674	01.14.004.0055.11	653470	A.L.D.F. PARTICIPACOES LTDA	70,58	9,94	80,52
691682	01.14.004.0055.11	568317	ALVARO DIAS	70,58	9,94	80,52
691690	01.14.004.0055.11	384593	CID BATISTA DE CAMPOS	48,68	9,94	58,62
691704	01.14.004.0055.11	115762	ADEMIR HODECKER	48,68	9,94	58,62
691712	01.14.004.0055.11	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	48,68	9,94	58,62
691720	01.14.004.0055.11	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	48,68	9,94	58,62
691739	01.14.004.0055.11	501590	ARMANDO ELIDIO MAESTRI	70,58	9,94	80,52
691747	01.14.004.0055.12	449148	RAFAEL NETTO CANDIDO	70,58	9,94	80,52
691755	01.14.004.0055.12	449148	RAFAEL NETTO CANDIDO	70,58	9,94	80,52
691763	01.14.004.0055.12	21695	MARIO AUGUSTO LEONI	70,58	9,94	80,52
691771	01.14.004.0055.12	21695	MARIO AUGUSTO LEONI	70,58	9,94	80,52
691780	01.14.004.0055.12	100366	JONAS GRACZCKI	70,58	9,94	80,52
691798	01.14.004.0055.12	100366	JONAS GRACZCKI	70,58	9,94	80,52
691801	01.14.004.0055.12	390895	JAIR JOSE BONECHER	70,58	9,94	80,52
691810	01.14.004.0055.12	10111	JIANE MARA DE MELO HEIL	70,58	9,94	80,52
691828	01.14.004.0055.12	10111	JIANE MARA DE MELO HEIL	70,58	9,94	80,52
691836	01.14.004.0055.12	56693	ORDEMAR SANTO DAROSSI	70,58	9,94	80,52
691844	01.14.004.0055.13	56693	ORDEMAR SANTO DAROSSI	330,12	34,14	364,26
691852	01.14.004.0055.13	138088	ADEMIR MULLER	282,24	29,19	311,43
691860	01.14.004.0055.13	138088	ADEMIR MULLER	297,44	30,76	328,2
691879	01.14.004.0055.13	79545	EDSON MANOEL DA SILVA	315,9	32,67	348,57
691887	01.14.004.0055.13	4154169	CRISTIANO GUMS	342,83	35,45	378,28
691895	01.14.004.0055.13	10006168	ALBERTO FEDELI JUNIOR	383,83	39,69	423,52
691909	01.19.009.0743.00	10132619	REGIANE FRANCO BODENMULLER	169,84	61,57	231,41
691917	01.02.010.1387.00	10112065	ANTONIO ELISEU MAFEZOLLI	48,57	62,25	110,82
691925	01.18.006.8625.00	1000026653	MARIA MARTINA DOS SANTOS	637,46	282,21	919,67
691933	01.17.015.1629.00	192929	SIGMUNDO KLEINHEMPEL	689,88	184,34	874,22
691941	01.17.015.1630.00	406260	GUIDO SASSE	41,63	147,69	189,32
691950	01.17.015.1631.00	406279	DEOLINDA ANGELINA KONS	149,45	317,83	467,28
691968	01.17.015.1633.00	76589	EVALDO HOSCHSPRUNG - ESPÓLIO	242,63	85,14	327,77
691976	01.15.011.0680.00	871575	JOANA OLIVA BAPTISTI	185,76	102,8	288,56
691984	01.05.013.3739.00	155942	OSMAR BIANCHESSI	229,18	130,16	359,34
691992	01.19.012.1362.00	80349	DALMO CABRAL E SILVA	181,23	78,44	259,67
692000	01.13.021.0241.00	698733	ROSEMARI GLATZ	859,6	111,84	971,44
692018	01.13.021.0241.00	406350	SIMONE DA SILVA	834,57	108,59	943,16
692026	01.13.021.0241.00	84530	ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO	785,76	102,24	888
692034	01.13.021.0241.00	78867	JORGE LUIZ COLZANI - ESPÓLIO	852,09	110,87	962,96
692042	01.13.021.0241.00	71633	MARTIM ANDRE STUDT	859,6	111,84	971,44
692050	01.13.021.0241.00	524450	ODUEL DE OLIVEIRA	834,57	108,59	943,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

692069	01.13.021.0241.00	39128	ALESSANDRO FAZZINO	785,76	102,24	888
692077	01.13.021.0241.00	378631	LUIZ GIANESINI	852,09	110,87	962,96
692085	01.13.021.0241.01	4279824	FERNANDA DOS SANTOS CUNHA	859,6	111,84	971,44
692093	01.13.021.0241.01	48534	BRAIZ JOSE MAESTRI	834,57	108,59	943,16
692107	01.13.021.0241.01	79545	EDSON MANOEL DA SILVA	785,76	102,24	888
692115	01.13.021.0241.01	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	852,09	110,87	962,96
692123	01.13.021.0241.01	550116	EDEVAGNER JOSE FERREIRA ZORZI	859,6	111,84	971,44
692131	01.13.021.0241.01	482218	DEISI TERESINHA DALAGO	834,57	108,59	943,16
692140	01.13.021.0241.01	185671	LEONIDAS PEREIRA	731,25	95,15	826,4
692158	01.13.021.0241.01	189286	GEORGE LUIZ BLEYER FERREIRA	852,09	110,87	962,96
692166	01.13.021.0241.01	855740	FLAVIA GOMES GALDEANO	859,6	111,84	971,44
692174	01.13.021.0241.01	477621	ARTHUR RICARDO ALICKE NETO	834,57	108,59	943,16
692182	01.13.021.0241.02	653985	MAICON CLEBER PACHECO	731,25	95,15	826,4
692190	01.13.021.0241.02	53040	VANIA GRACHER BARAN	852,09	110,87	962,96
692204	01.13.021.0241.02	406376	LUIZ ALBERTO BURIGO	859,6	111,84	971,44
692212	01.13.021.0241.02	24058	SUZANA DA SILVA	834,57	108,59	943,16
692220	01.13.021.0241.02	325449	EUGENIO CLAUDENEI RIBEIRO - ESPOLIO	785,76	102,24	888
692239	01.13.021.0241.02	40940	ANTONIO ZUCCO - ESPOLIO	1565,93	203,75	1769,68
692247	01.13.021.0241.02	358517	ROSANA WAGNER MOSIMANN	1572,82	204,64	1777,46
692255	01.12.002.3228.00	613037	HERMES ALVES DE LIMA	197,18	209,2	406,38
692263	01.19.002.0137	53600	EDSON LYRA	0	323,87	323,87
692298	01.18.010.6887.00	112160	COSME CARLOS MERISIO	111,02	79,44	190,46
692301	01.28.016.1129.00	667013	CARLOS ZIRKE	254,76	111,92	366,68
692310	01.15.012.0730.00	738425	QUATTRA EMPREENDIMENTOS LTDA	881,83	40,95	922,78
692352	01.18.009.8474	408042	SEBASTIAO LAURINDO	0	356,91	356,91
692379	01.28.006.5460.00	561673	ELTON DEICHMANN	260,25	209,54	469,79
692387	01.27.003.2276	469505	JOSE RODRIGUES WERNECK - ESPÓLIO	0	457,37	457,37
692395	01.27.003.2277.00	529613	PAULO QUIRINO DOS SANTOS	67,29	62,96	130,25
692417	01.04.002.0687.00	550655	JB & TNH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	6618,16	1505,03	8123,19
692433	01.23.002.1286.00	446190	JOAO SILVEIRA DOS SANTOS	100,31	67,59	167,9
692441	01.23.002.1287	1000020266	EDUARDO DA CUNHA BARTOLOTTI	0	133,39	133,39
692450	01.20.011.1987.00	409790	ADELINO DE SOUZA - ESPOLIO	141,53	43,94	185,47
692468	01.04.005.1254.00	627950	PAULO DONIZETI DE LIMA	318,45	281,82	600,27
692484	01.19.012.2269.00	409995	ALECIO ANTONIO HAMES	216,1	193,02	409,12
692492	01.17.001.2594.00	74772	OTAVIO PAVESI	219,01	86,45	305,46
692506	01.10.007.1760	312010	VALE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0	211,11	211,11
692530	01.10.016.3285	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1572,12	1572,12
692549	01.20.011.4885.00	196649	WILSON SILVEIRA	169,84	117,13	286,97
692590	01.02.009.0950	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	166,65	166,65
692611	01.02.009.0970.00	1061550	ANDERSON GONÇALVES DE AVILA	119,38	42,22	161,6
692646	01.02.009.1000.00	505692	RODNEI DE OLIVEIRA	134,46	46,44	180,9
692654	01.02.009.1020	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	166,65	166,65
692670	01.02.005.0899	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	128,2	128,2
692700	01.02.005.0920	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	166,65	166,65
692794	01.02.005.1008.00	1048724	ANTENOR LAURINDO	199,6	45,47	245,07
692808	01.02.005.1020	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	179,47	179,47
692867	01.02.005.1080.00	332798	ADILSON LAURENTINO DOS SANTOS - ESPOLIO	282,8	42,18	324,98
692883	01.02.005.1100	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	179,47	179,47
692921	01.02.005.1140	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	179,47	179,47
692964	01.02.005.1170	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	179,47	179,47
692972	01.02.005.1180.00	535877	ANILTON OSCAR DA SILVA	99,48	45,47	144,95
692980	01.02.005.1190	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	179,47	179,47
693006	01.02.005.1210	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	179,47	179,47
693022	01.02.005.1120.00	613207	JOAO FERREIRA	263,52	38,26	301,78
693030	01.02.005.1240	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	179,47	179,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

693111	01.17.015.5608	354627	INDUSTRIA DE LINHAS TRICHE LTDA	0	1818,82	1818,82
693120	01.11.010.3572.00	9992243	OLX REPRESENTACOES LTDA	141,53	60,62	202,15
693138	01.18.010.5620	8915	EDESIO PEREIRA	0	713,68	713,68
693162	01.25.007.1761.00	411060	ALIRIO BIANCHEZZI	83,26	111,3	194,56
693170	01.10.006.1525.00	520985	ADMINISTRADORA DE BENS SCHUMACHER LTDA	688,16	701,42	1389,58
693189	01.25.001.4020	385123	ADELAR SAVARIS	0	125,25	125,25
693200	01.18.003.4789.00	556505	DENISIO DO NASCIMENTO	594,1	274,8	868,9
693227	01.22.006.2600	161551	RODOLFO FUCKNER - ESPOLIO	0	2180,22	2180,22
693235	01.11.011.0888	412406	TEODORO BARON	0	535,22	535,22
693243	01.20.012.7497.00	412449	ANGELO FRANCISCO GERALDO - ESPOLIO	233,53	160,49	394,02
693251	01.28.024.4115.00	412252	ANA TOMIO VENZON - ESPOLIO	203,81	103,85	307,66
693286	01.18.018.1460.00	412864	JOSE MARCIANO BONIKOSKI	123,84	191,47	315,31
693294	01.09.008.1181.00	1069705	ANGELINA VARGAS TORRES	52,04	54,14	106,18
693324	01.14.043.0393.03	70904	FERNANDO HEIL	36,34	6,97	43,31
693332	01.14.043.0393.03	70904	FERNANDO HEIL	36,34	6,97	43,31
693359	01.09.001.6000.00	10095063	NORBERTO SCHMIDT BAGGIO - ESPÓLIO DE	95,53	53,11	148,64
693375	01.08.002.1580.00	413054	DONIZETE CORREA DA SILVA	422,83	79,31	502,14
693383	01.20.005.6975.00	413062	RUDEMAR KLABUNDE	281,3	0	281,3
693391	01.18.010.7930.00	413623	NEIVA SENS	176,92	54,59	231,51
693405	01.18.010.7920.00	1021621	CACILDA MARIA BATISTI BURINI	169,84	68,47	238,31
693413	01.20.004.3159.00	117188	LAURI COSTA	213,19	207,99	421,18
693421	01.28.024.6220.00	504050	IRANI MACHADO - ESPÓLIO	113,23	34,32	147,55
693430	01.04.004.0194.00	10046372	ZENAIR PACHECO	283,44	176,53	459,97
693448	01.09.009.0221.00	692158	CELIO ROSSINSKI	42,46	17,6	60,06
693537	01.14.044.0595.00	360074	ALTAIR SCHAEFER	1036,28	3086,02	4122,3
693545	01.10.011.6278	332488	GISELE DE SOUZA PAVAN	0	145,47	145,47
693553	01.27.003.3150	396095	ANTONIO CARLOS VICTORINO	0	264,59	264,59
693570	01.28.006.6075.00	450430	VALDEMAR SCHAEFFER	123,84	110,61	234,45
693588	01.28.006.6076.00	401390	MIGUEL ELIAS	170,87	110,61	281,48
693596	01.28.006.6077.00	716898	JOSMAR JOSE FAINELLO	88,46	110,61	199,07
693600	01.28.006.6078	300276	EVANDRO HARASIMOW	0	218,31	218,31
693626	01.01.011.0708.00	554006	DENILSON JOSE GATTIS	405,86	223,58	629,44
693634	01.28.006.6056	492310	JAIR DE SOUZA	0	186,01	186,01
693642	01.28.009.4301.00	317420	TADEU PAULO MAFRA	83,26	102,45	185,71
693650	01.28.009.4302.00	463078	CELSO KOHLER - ESPOLIO	123,84	100,15	223,99
693669	01.28.009.4303.00	428736	LAERCIO LEGAL	150,38	100,15	250,53
693677	01.28.009.4304.00	576590	EDENILSON DALABENETA	764,28	100,15	864,43
693685	01.28.009.4305.00	522791	ALEXANDRE BAUMGRATZ	123,84	100,15	223,99
693693	01.28.009.4306.00	486612	LEOCIR PERAZZA	123,68	100,33	224,01
693707	01.28.009.4307.00	934020	ADEMIR HENRIQUE RODRIGUES	169,73	50,61	220,34
693715	01.28.009.4308.00	1000004094	GUILHERME DE MELO EUFRAZIO	212,72	102,65	315,37
693723	01.28.009.4309.00	1000033049	JOSE MARIA DOS SANTOS NETO	147,39	103,64	251,03
693731	01.28.009.4310.00	708224	GIOVANI MARCELINO VIEIRA	213,5	100	313,5
693740	01.28.009.4311.00	582522	EDENILSON RICARDO DE SOUZA	112,19	101,28	213,47
693758	01.28.009.4312.00	581119	EDSON MARIO INOCENTE	123,84	102,53	226,37
693766	01.28.009.4313.00	45357	MARLISE POPPER	119,3	103,8	223,1
693774	01.28.009.4314.00	198170	ANA MARIA COMANDOLLI	164,78	105,08	269,86
693782	01.28.009.4315.00	723258	JOTA LUIZ MADRUGA	225,67	66,63	292,3
693790	01.28.009.4316.00	622176	VALDEMAR DA SILVA	173,38	107,6	280,98
693804	01.28.009.4317.00	81175	GILMAR JOSE HECKERT	123,84	108,88	232,72
693812	01.28.009.4318.00	311839	VALDEMIRO ELIAS	123,84	110,13	233,97
693820	01.28.009.4319	198170	ANA MARIA COMANDOLLI	0	295,58	295,58
693839	01.20.011.4884.00	389323	LUCIA JANZEN REGIS	258,12	99,56	357,68
693847	01.20.011.4830.00	1055895	D. CAR DECORACOES E CONFECCOES LTDA	3150,95	84,28	3235,23
693855	01.09.008.0491.00	418102	ELECIDIO JOSE LEGAL	212,3	59,84	272,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

693863	01.09.008.0492	8923	LUIZ COSME	0	47,64	47,64
693871	01.25.004.3390.00	1000024198	LUCILENE RUSSI CORREA	99,07	116,26	215,33
693880	01.10.013.4928.00	535095	ROSILENE VISNHESKI	150,38	34,29	184,67
693898	01.10.013.4620	401528	HILARIO TODT	0	65,63	65,63
693901	01.10.013.4630	921912	EUDES VERONA DOS SANTOS	0	62,56	62,56
693910	01.10.013.4640.00	401528	HILARIO TODT	43,37	27,29	70,66
693928	01.10.013.4650.00	58556	JOSE BONONOME	182,22	37,55	219,77
693936	01.28.024.6650.00	10090150	ROGERIO LUCHINI	91,32	60,84	152,16
693944	01.28.024.6625.00	414794	RUBENS FISCHER	280,34	155,51	435,85
693952	01.04.025.0656.00	393932	LUCIANO FISCHER	123,84	492,11	615,95
694010	01.27.002.0900.00	179248	ANTONIO VICENTAINER	297,22	196,71	493,93
694045	01.27.002.0903.00	10136010	NELSON ANTONIO BORGONHA	222,91	130,49	353,4
694053	01.27.002.0904	4069056	ROQUE VICENTE DEICHMANN	0	515,1	515,1
694061	01.27.002.0905.00	37290	JOSE STOLFI FILHO	148,61	130,49	279,1
694070	01.27.002.0906.00	624764	MARLI TERESINHA KUNZ	176,3	130,49	306,79
694088	01.27.002.0907	857220	HAMILTON DA SILVA BARROS	0	519,05	519,05
694096	01.27.002.0908	573817	CLAUDIO EDUARDO TILL	0	519,05	519,05
694100	01.27.002.0909	77232	CONSTRUTORA BAUMGARTNER LTDA	0	519,05	519,05
694118	01.27.002.0910.00	564621	VALDECI DAVID DE LARA	447,61	131,49	579,1
694126	01.27.002.0911.00	4137523	JESSICA SUELEN KOHLER	271,81	21,92	293,73
694134	01.27.002.0912.00	557510	ROBERTO CESTARI	1562,96	110,42	1673,38
694185	01.27.002.0917.00	524085	ADIR BARBOSA DOS SANTOS	366,32	131,49	497,81
694193	01.27.002.0918.00	432377	MARINA ALVES DA SILVA	195,32	131,58	326,9
694207	01.27.002.0919.00	415340	EDILSON WOLF DA SILVA	551,98	130,49	682,47
694215	01.27.002.0920	737976	OSVALDO RODRIGUES WERNECK NETO	0	515,1	515,1
694223	01.27.002.0921.00	638579	ERCIDES JESKE	212,3	130,49	342,79
694231	01.27.002.0922.00	707660	MARCIO PAVESI	150,48	130,49	280,97
694240	01.27.002.0923.00	742376	ALEX FERNANDO FROZZA	137,99	130,32	268,31
694258	01.27.002.0924	109240	CONRADO ROBERTO HOFFMANN	0	649,5	649,5
694266	01.27.002.0925	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	548,32	548,32
694274	01.27.002.0926	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	545,64	545,64
694282	01.27.002.0927	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	542,97	542,97
694290	01.27.002.0928	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	540,3	540,3
694304	01.27.002.0929	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	537,61	537,61
694312	01.27.002.0930	381020	RENE FILIPI CUNHA	0	534,94	534,94
694320	01.27.002.0931	213845	EDEMAR PAZA	0	532,26	532,26
694339	01.27.002.0932.00	431940	ADRIANO MARQUES DA SILVA	180,45	134,16	314,61
694347	01.27.002.0933.00	742686	MARCELO PEREIRA	123,84	133,49	257,33
694355	01.27.002.0934.00	1000011080	MARIA DE FATIMA MADEIRA DE FREITAS	437,37	69,18	506,55
694363	01.27.002.0935.00	658561	NIVALDO APERECIDO PORTO	123,84	132,13	255,97
694371	01.27.002.0936.00	1039270	RONALDO COLZANI	303,38	131,45	434,83
694380	01.27.002.0937.00	196592	JOAO CARLOS MANNRICH	123,84	130,77	254,61
694398	01.27.002.0938	77232	CONSTRUTORA BAUMGARTNER LTDA	0	514,03	514,03
694401	01.27.002.0939	77232	CONSTRUTORA BAUMGARTNER LTDA	0	601,98	601,98
694410	01.27.002.0940	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	653,78	653,78
694428	01.27.002.0941	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	515,1	515,1
694436	01.27.002.0942	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	515,1	515,1
694444	01.27.002.0943	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	515,1	515,1
694452	01.27.002.0944	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	515,1	515,1
694460	01.27.002.0945	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	515,1	515,1
694479	01.27.002.0946	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	515,1	515,1
694487	01.27.002.0947	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	515,1	515,1
694495	01.27.002.0948.00	10113606	DAVI DE SOUZA	148,61	130,49	279,1
694509	01.27.002.0949.00	414050	LUCIANO COELHO	203,81	130,49	334,3
694517	01.27.002.0950	502910	JOSE COIS	0	515,1	515,1
694525	01.27.002.0951	502910	JOSE COIS	0	515,1	515,1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

694533	01.27.002.0952	82589	MARINHO LUIZ DOGNINI	0	515,1	515,1
694541	01.27.002.0953	82589	MARINHO LUIZ DOGNINI	0	515,1	515,1
694550	01.27.002.0954	544477	GILMAR DOS SANTOS	0	515,1	515,1
694568	01.27.002.0955.00	794287	ALESSANDRA ZEN KOHLER	358,21	35,13	393,34
694576	01.27.002.0956	942499	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LEONI LTDA	0	653,78	653,78
694584	01.27.002.0957	710601	RAQUEL MINELA	0	594,34	594,34
694614	01.27.002.0960.00	923389	MICHELE GARCIA	110,99	65,25	176,24
694622	01.27.002.0961.00	928402	ARI DOS SANTOS	130,01	65,25	195,26
694630	01.27.002.0962	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	515,1	515,1
694657	01.27.002.0964.00	851388	EMERSON DA SILVA PORTO	108,74	48,45	157,19
694665	01.27.002.0965.00	1000005307	HAROLDO VIEIRA DE OLIVEIRA	108,74	48,15	156,89
694673	01.27.002.0966.00	182486	EDSON VICENTE MACHADO DE ALBUQUERQUE	263,25	143,57	406,82
694681	01.27.002.0967	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	563,2	563,2
694690	01.27.002.0968.00	548901	MOACIR JOSE FOPPA	127,38	130,49	257,87
694703	01.27.002.0969	709077	ELIETE MEURER HORT MAZZUCCO	0	515,1	515,1
694711	01.27.002.0970.00	525235	ADRIANO JOSÉ COTA	148,61	130,49	279,1
694720	01.27.002.0971.00	496030	VALDECIR JOSE ZAGHINI	95,53	130,49	226,02
694738	01.27.002.0972.00	424536	LENDER PAULO ZANCANARO	318,45	131,49	449,94
694797	01.27.002.0978	20834	INGO VOLKMANN	0	653,78	653,78
694800	01.27.002.0979	20834	INGO VOLKMANN	0	519,05	519,05
694819	01.27.002.0980.00	1000003372	LEOPOLDINA DE ANDRADE	318,45	131,49	449,94
694827	01.27.002.0981.00	540250	CHARLES LUIZ DA CRUZ	152,01	131,49	283,5
694835	01.27.002.0982.00	610739	GUIDO JOAO DIETRICH	7,74	64,43	72,17
694843	01.27.002.0983.00	751294	GENESIO HASCKEL	368,23	131,49	499,72
694851	01.27.002.0984.00	705144	ILSON DA SILVA	228,04	131,49	359,53
694860	01.27.002.0985	20834	INGO VOLKMANN	0	515,1	515,1
694878	01.27.002.0986.00	610593	VICENTE PEDRO LUIZ	290,43	131,49	421,92
694886	01.27.002.0987	1000007261	WILSON ANTONIO ALVES DA SILVA	0	519,05	519,05
694894	01.27.002.0988.00	750026	MARCIANO KRETSCHMER	123,84	131,49	255,33
694908	01.27.002.0989.00	938998	DIONE ROSA PEREIRA	148,72	65,75	214,47
694916	01.27.002.0990.00	606189	RICARDO ANDRE MAFFACIOLI	254,76	131,49	386,25
694924	01.27.002.0991	660434	RAINOLDO BAUMGARTNER - ESPOLIO	0	519,05	519,05
694932	01.27.002.0992	565636	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	0	519,05	519,05
694959	01.27.002.0994	518573	ROSELENE DORNER MENEGASSIO	0	519,05	519,05
694967	01.27.002.0995	518573	ROSELENE DORNER MENEGASSIO	0	47,86	47,86
694975	01.27.002.0996.00	111031	WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR	163	27,59	190,59
694983	01.27.002.0997.00	561088	JOILSON SIMOES	162,41	131,49	293,9
694991	01.27.002.0998.00	517577	ROBERTO RESCAROLLI	249,45	131,49	380,94
695009	01.27.002.0999	106232	CARLOS DOS SANTOS MIGLIOLI	0	591,44	591,44
695017	01.27.002.1000.00	342033	OSVALDO ANTONIO CARDOSO JUNIOR	132,69	142,66	275,35
695025	01.01.011.0704	324396	LEANDRO ORLANDI	0	882,56	882,56
695041	01.01.011.0707.00	657948	RODRIGO CESAR BARRETO PEREIRA	163,31	223,58	386,89
695050	01.01.011.0713	833274	ADRIANO CESAR PULZATO SILVA	0	882,56	882,56
695068	01.01.011.0709.00	721093	TATIANE ROXADELLI	217,97	223,58	441,55
695084	01.01.011.0712	318515	JACO PEDRO DALBOSCO	0	882,56	882,56
695092	01.01.011.0714	425133	GISLAINE ZABEL	0	882,56	882,56
695114	01.01.011.0717.00	429414	DEJAMIR DA SILVA	53,07	223,58	276,65
695122	01.01.011.0718.00	603074	RAFAEL DENIN APPEL	123,84	223,58	347,42
695130	01.01.011.0719.00	430552	NILSON DE ALMEIDA	169,84	223,58	393,42
695149	01.01.011.0765	633275	AMANDA MARTINS SCHAADT	0	1780,56	1780,56
695157	01.23.002.0002	173584	JAIRO MARQUES	0	221,38	221,38
695165	01.19.008.4288.00	469980	ORLANDO ROBERTO PINHEIRO	74,3	97,49	171,79
695173	01.20.012.3051.00	95672	SEBASTIAO RITA	52,04	227,06	279,1
695203	01.09.005.0651.00	416142	ROSELI REGINA FIGUSKY	176,92	37,45	214,37
695211	01.21.003.5345.00	205168	VALQUIRIO WOLF	145,07	110,83	255,9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

695220	01.21.003.5345.00	205168	VALQUIRIO WOLF	74,3	56,77	131,07
695238	01.17.010.0305.00	370045	EVERALDO ZUCCO SASSI	247,68	187,46	435,14
695246	01.28.006.5450	393894	TECELAGEM DAS TOALHAS LTDA	0	806,36	806,36
695262	01.17.015.3214.00	171026	ORESTE BOCA SANTA	2006,44	246,37	2252,81
695270	01.17.015.3215	171026	ORESTE BOCA SANTA	0	554,33	554,33
695289	01.11.008.1954	300039	HARRY STEFFEN - ESPOLIO	0	8,99	8,99
695297	01.28.006.1386.00	418463	ANGELA DIAS BOTELHO BIZARRI	247,68	143,19	390,87
695300	01.28.006.1387.00	418455	MAICON ZANCA	240,61	132,59	373,2
695319	01.28.006.1388.00	419834	AGNALDO FERREIRA PEREIRA	160,99	132,59	293,58
695327	01.28.006.1389.00	427691	MARISE HODECKER ARALDI	177,84	132,59	310,43
695335	01.28.006.1390.00	336092	EDSON MARCELO HOFFMANN	219,38	138,33	357,71
695343	01.22.004.0490.00	416878	VALERIO CESARI	69,39	324,61	394
695351	01.11.011.0130	1000017811	PAULO CASTORINO RODRIGUES DE LIMA	0	135,47	135,47
695360	01.02.005.8020.00	669954	DANIEL PREZANIUKI	99,07	75	174,07
695378	01.21.003.6220.00	417459	HUMBERTO DADA	441,09	409,64	850,73
695386	01.20.011.0067.00	360562	MARCOS ROBERTO KLANN	212,3	91,47	303,77
695408	01.20.005.3040.00	463787	FLAVIO BUNN	275,28	99,14	374,42
695416	01.20.005.3039.00	418064	ALTAMIRO MARTINENGHI	141,53	99,14	240,67
695459	01.16.022.0796	126411	ORIDES PAVESI	0	5485,76	5485,76
695467	01.09.008.3060	224065	COMERCIO E INDUSTRIA BREITHAUPT S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0	615,62	615,62
695475	01.09.010.5000.00	418188	PAULO AMORIM - ESPOLIO	249,45	129,1	378,55
695483	01.09.003.4430.00	418196	JOSE RITCHER DOS SANTOS	138,77	86,25	225,02
695491	01.02.005.8420	266230	LAERCIO CADORE	0	1333,54	1333,54
695505	01.02.005.8610	266230	LAERCIO CADORE	0	497,72	497,72
695513	01.02.005.8620	266230	LAERCIO CADORE	0	492,09	492,09
695521	01.02.005.8630	266230	LAERCIO CADORE	0	489,51	489,51
695530	01.02.005.8988	266230	LAERCIO CADORE	0	1735,16	1735,16
695548	01.21.001.7080	354031	CLAUDEMIR VAZ DOS SANTOS	0	1087,43	1087,43
695556	01.05.013.2510.00	100455	VALDIR GROH	111,33	101,04	212,37
695564	01.02.005.8425	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	353,57	353,57
695572	01.02.005.8431.00	718939	NIVALDO HEINZEN	177,1	153,29	330,39
695580	01.02.005.8432.00	1000008096	ERICA ONEDA	81,42	110,88	192,3
695599	01.02.005.8433.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	54,36	110,88	165,24
695602	01.02.005.8434.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	360,91	110,88	471,79
695610	01.02.005.8435.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	153,92	110,88	264,8
695629	01.02.005.8436.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	153,4	110,88	264,28
695637	01.02.005.8437.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	159,22	110,88	270,1
695645	01.02.005.8438.00	382310	NILTO GONZAGA DOS SANTOS	143,66	110,88	254,54
695653	01.02.005.8439.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	257,59	110,88	368,47
695661	01.02.005.8440.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	284,64	110,88	395,52
695670	01.02.005.8441.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	29,83	110,88	140,71
695688	01.02.005.8442	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	437,69	437,69
695696	01.02.005.8443	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	535,29	535,29
695700	01.02.005.8444	308749	LEANDRO MORESCO	0	504,9	504,9
695718	01.02.005.8445.00	368237	ROBERTO ZEN	1436,18	279,02	1715,2
695726	01.02.005.8451	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	558,56	558,56
695734	01.02.005.8452.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	69,21	110,06	179,27
695742	01.02.005.8453.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	36,43	110,06	146,49
695750	01.02.005.8454.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	184,91	110,06	294,97
695769	01.02.005.8455	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	434,43	434,43
695777	01.02.005.8456	380946	DANILO DOS SANTOS	0	401,85	401,85
695785	01.02.005.8457.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	68,48	110,06	178,54
695793	01.02.005.8458.00	516350	DEONILDE ANGELINA GUZI SOERGER	304,93	61,39	366,32
695807	01.02.005.8459	516350	DEONILDE ANGELINA GUZI SOERGER	0	88,54	88,54
695823	01.02.005.8461	516350	DEONILDE ANGELINA GUZI SOERGER	0	434,43	434,43
695840	01.02.005.8463.00	762822	PAULO BECKER	4074,62	462,99	4537,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

695882	01.02.005.8467	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	127,14	127,14
695890	01.02.006.2541	119539	LEANDRO LEOVALDO NOLDIN DOS SANTOS	0	441,55	441,55
695904	01.02.006.2542.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	112,68	61,61	174,29
695912	01.02.006.2543.00	688878	SAUL ANTUNES	12,53	59,9	72,43
695920	01.02.006.2544.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	218,62	59,73	278,35
695939	01.02.006.2545.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	242,21	59,56	301,77
695947	01.02.006.2546.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	169,84	38,01	207,85
695955	01.02.006.2547.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	123,84	59,22	183,06
695963	01.02.006.2548	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	120,26	120,26
695971	01.02.006.2549.00	458341	MARLOM RAMOS DA SILVA	101,07	5,96	107,03
695980	01.02.006.2550.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	110,4	30,37	140,77
695998	01.02.006.2551.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	131,33	60,55	191,88
696005	01.02.006.2552.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	150,56	60,37	210,93
696013	01.02.006.2553.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	13,75	60,2	73,95
696021	01.02.006.2554.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	37,55	60,02	97,57
696030	01.02.006.2555.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	203,76	59,84	263,6
696048	01.02.006.2556.00	930539	GILBERTO ARNOLD	148,61	59,67	208,28
696056	01.02.006.2557.00	515493	ADEMIR DOS SANTOS	74,56	59,49	134,05
696064	01.02.006.2558.00	382310	NILTO GONZAGA DOS SANTOS	325,53	71,16	396,69
696072	01.02.006.2560.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	195,06	1087,61	1282,67
696080	01.02.006.2501.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	275,99	98,75	374,74
696099	01.02.006.2502.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	148,61	82,79	231,4
696110	01.02.006.2504.00	177393	VANDERLEI MAFRA	121,54	80,45	201,99
696129	01.02.006.2505.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	196,96	59,16	256,12
696137	01.02.006.2506.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	129,15	34,39	163,54
696145	01.02.006.2507.00	414336	ALTIDES TEIXEIRA	157,44	59,16	216,6
696153	01.02.006.2508.00	4351479	GIOVANE MARQUES DE CASTRO	141,53	59,16	200,69
696161	01.02.006.2509.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	74,3	59,16	133,46
696170	01.02.006.2510.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	42,35	20,72	63,07
696188	01.02.006.2511.00	877832	ELIANE PEREIRA	102,77	40,45	143,22
696196	01.02.006.2512.00	703141	MARCOS ROBERTO GAISLER DA SILVA	132,53	77,22	209,75
696200	01.02.006.2513.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	54,7	59,16	113,86
696218	01.02.006.2514.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	308,82	59,16	367,98
696226	01.02.006.2515.00	919977	RITA LAZARI DE FREITAS	29,88	59,16	89,04
696234	01.02.006.2516.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	212,3	59,16	271,46
696242	01.02.006.2517.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	53,07	17,4	70,47
696250	01.02.006.2518.00	432350	EDSON LEOMAR GOMES	63,69	27,3	90,99
696269	01.02.006.2519.00	1000029696	IGREJA EVANGÉLICA JESUS CRISTO PARA O MUNDO	281,59	69,72	351,31
696277	01.02.006.2521.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	373,18	69,72	442,9
696285	01.02.006.2522.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	141,53	40,8	182,33
696307	01.02.006.2524.00	879711	ANA CLAUDIA ALVES	148,61	59,16	207,77
696315	01.02.006.2525	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	116,75	116,75
696323	01.02.006.2526.00	500623	ELIZANDRA SILVERIO	70,77	33,8	104,57
696331	01.02.006.2527.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	320,57	102,74	423,31
696340	01.02.006.2528.00	540935	JORGE CIPRIANO	273,31	69,72	343,03
696358	01.02.006.2529.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	74,59	59,16	133,75
696366	01.02.006.2630	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	116,75	116,75
696374	01.02.006.2531.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	71,99	59,16	131,15
696382	01.02.006.2532.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	38,66	22,75	61,41
696390	01.02.006.2533.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	169,84	59,16	229
696404	01.02.006.2534.00	487686	MARIO SERGIO KUSTERS	201,47	91,82	293,29
696412	01.02.006.2461	687928	VITA-CHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	354,32	354,32
696420	01.02.006.2462	687928	VITA-CHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	119,92	119,92
696439	01.02.006.2463.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	267,5	72,21	339,71
696447	01.02.006.2464.00	537683	JOELCIR LUIS BOTEGA	123,84	59,16	183
696455	01.02.006.2465.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	159,22	59,16	218,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

696463	01.02.006.2466.0(	581640	JEFERSON CARLOS RABITTO	132,16	59,16	191,32
696471	01.02.006.2467	552216	NEUDI APARECIDO PIANCA	0	116,75	116,75
696480	01.02.006.2468.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	112,57	59,16	171,73
696498	01.02.006.2469.0(	929158	SIDNEI GUZATTI	79,61	59,16	138,77
696501	01.02.006.2470.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	106,87	69,72	176,59
696510	01.02.006.2471	687928	VITA-CHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	366,09	366,09
696528	01.02.006.2472	687928	VITA-CHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0	126,26	126,26
696536	01.02.006.2473	332577	CHARLES EDERSON BECKER	0	136,19	136,19
696544	01.02.006.2474.0(	177806	NELSON DE OLIVEIRA	316,18	59,16	375,34
696552	01.02.006.2475	1000014525	OSNILDA MARIA FISCHER	0	116,75	116,75
696560	01.02.006.2476	631817	MINISTERIO CASA DE ORACAO INTERNACIONAL	0	116,75	116,75
696579	01.02.006.2477	631817	MINISTERIO CASA DE ORACAO INTERNACIONAL	0	116,75	116,75
696587	01.02.006.2478.0(	469211	EVERALDO PEREIRA	147,12	59,16	206,28
696595	01.02.006.2479	107344	JOSE CARLOS DELL'AGNOLO	0	116,75	116,75
696609	01.02.006.2480.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	84,92	69,72	154,64
696617	01.02.006.2481.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	272,45	69,72	342,17
696625	01.02.006.2482.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	161,03	59,16	220,19
696633	01.02.006.2483.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	229,99	45,24	275,23
696641	01.02.006.2484.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	46,26	59,16	105,42
696650	01.02.006.2485.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	31,22	59,16	90,38
696668	01.02.006.2486.0(	729663	VALDINEI FERREIRA DA SILVA	148,61	59,16	207,77
696676	01.02.006.2487.0(	514730	PABLO ROMEU KOHLER	148,61	83,66	232,27
696684	01.02.006.2488.0(	598127	MARILUCIA FONTANA FIAMETTI	176,92	69,72	246,64
696692	01.02.006.2489	116270	ALTAIR CURT LAURITZEN	0	116,75	116,75
696706	01.02.006.2490	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	0	116,75	116,75
696714	01.02.006.2491.0(	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	26,02	17,26	43,28
696722	01.02.006.2492.0(	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	125,68	59,16	184,84
696730	01.02.006.2493.0(	1000033044	SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA	99,07	59,16	158,23
696749	01.02.006.2494.0(	10054014	VERA LUCIA PETERMANN VENERI	41,63	83,66	125,29
696757	01.02.006.2421	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	418,73	418,73
696765	01.02.006.2422	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	122,26	122,26
696773	01.02.006.2423	534463	MARILDA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	0	126,26	126,26
696781	01.02.006.2424.0(	857785	VALDIR ALVES DE MASENE	154,62	59,16	213,78
696811	01.02.006.2427.0(	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	123,84	59,16	183
696820	01.02.006.2428	455458	LUIZ CUSTODIO DOS ANJOS	0	116,75	116,75
696838	01.02.006.2429.0(	520004	JOSE JORDAO DA SILVA	245,91	59,16	305,07
696846	01.02.006.2430	931950	LUCIANA SCHIESTL	0	137,6	137,6
696854	01.02.006.2431.0(	439460	JOAO VIEIRA	152,86	109,06	261,92
696870	01.02.006.2433	623792	MARILDE MULLER BONAMENTE	0	119,92	119,92
696889	01.02.006.2434.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	127,38	43,82	171,2
696897	01.02.006.2435.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	39,03	29,58	68,61
696900	01.02.006.2436.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	138,03	59,16	197,19
696919	01.02.006.2437.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	79,59	59,16	138,75
696927	01.02.006.2438.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	148,61	59,16	207,77
696935	01.02.006.2439.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	70,77	59,16	129,93
696943	01.02.006.2440.0(	880795	MARIA DE FATIMA PEREIRA FONSECA MARCOLLA	281,93	69,72	351,65
696951	01.02.006.2441.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	100,77	69,72	170,49
696960	01.02.006.2442	133370	VALDIR VICENTE BOOS	0	116,75	116,75
696978	01.02.006.2443.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	134,46	59,16	193,62
696986	01.02.006.2444.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	88,37	59,16	147,53
696994	01.02.006.2445.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	74,3	59,16	133,46
697001	01.02.006.2446.0(	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	116,27	22,38	138,65
697010	01.02.006.2447.0(	219533	INGO WEIRAUCH	93,11	83,66	176,77
697028	01.02.006.2448.0(	535885	PEDRO IZALTINO DA SILVA	278,08	14,46	292,54

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

697036	01.02.006.2449.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	19,95	59,16	79,11
697044	01.02.006.2450.00	474797	CLOVIS AUGUSTINHO ZANROSSO	84,92	59,16	144,08
697052	01.02.006.2451.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	55,51	33,8	89,31
697060	01.02.006.2452.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	245,21	31,73	276,94
697079	01.02.006.2453.00	528633	ELIANE MARIA BRUSTOLIN	168,44	59,16	227,6
697087	01.02.006.2454.00	135828	PLANALTO IMOVEIS LTDA	113,23	41,08	154,31
697095	01.02.006.2401	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	473,94	473,94
697109	01.02.006.2402	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	123,42	123,42
697117	01.02.006.2403.00	566519	SCHIRLEI MARQUES WESTPHAL	104,45	40,64	145,09
697125	01.02.006.2404	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	122,13	122,13
697133	01.02.006.2405	10117148	MARINHO ARALDI	0	121,78	121,78
697141	01.02.006.2406	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	121,43	121,43
697150	01.02.006.2407	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	121,08	121,08
697168	01.02.006.2408.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	318,45	30,58	349,03
697192	01.02.006.2411.00	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	148,23	60,64	208,87
697206	01.02.006.2412	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	119,33	119,33
697214	01.02.006.2413	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	118,98	118,98
697222	01.02.006.2414	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	118,63	118,63
697230	01.02.006.2415	59420	CARLOS ALBERTO KUHN	0	118,29	118,29
697249	01.02.006.2416	1042165	ANA PAULA GOMES DA SILVA	0	117,94	117,94
697265	01.04.012.0430.00	400033	INES ZEN RAMOS	194,18	153,02	347,2
697273	01.26.011.0350	413640	ASTROS ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS	0	66,56	66,56
697281	01.11.011.1160	372560	NILMO ERAT	0	44,95	44,95
697290	01.13.016.6129	1000015098	BIRMAR DA SILVA	0	530,64	530,64
697303	01.13.016.6130.00	8176	MARIA LUIZA WALENDOWSKY	277,16	132,6	409,76
697311	01.13.016.6131.00	62650	ARMANDO DALAGNOLLI	191,9	138,98	330,88
697320	01.13.016.6132	376000	MARINAIDE VENTURELLI	0	573,74	573,74
697338	01.13.016.6133	7986	ROGERIO DOS SANTOS	0	640,21	640,21
697346	01.17.015.3097	374466	RONEI LUIZ SCHWINDT	0	560,81	560,81
697362	01.11.012.2270.00	461342	MARIO MAURO AMORIM	191,07	118,16	309,23
697370	01.11.012.2275	574821	RODRIGO ANDRE BEUREN	0	971,75	971,75
697419	01.22.004.1170.00	88609	LUIZ HODECKER	159,22	193,38	352,6
697435	01.27.002.0893.00	583693	VALTA MARIA SOARES RODRIGUES	287,03	93,58	380,61
697478	01.09.003.4318	354996	CRISTIANA DALCASTAGNE	0	136,47	136,47
697494	01.04.023.0935.00	70904	FERNANDO HEIL	40,54	6213,1	6253,64
697508	01.04.010.1730.00	839922	MARCIO POLI	277,44	618,23	895,67
697516	01.14.011.0346.00	21571	JOAO JOSE LEAL	344,13	55,75	399,88
697524	01.14.011.0346.00	21571	JOAO JOSE LEAL	340,45	55,16	395,61
697532	01.14.011.0346.00	21571	JOAO JOSE LEAL	340,45	55,16	395,61
697540	01.14.011.0346.00	21571	JOAO JOSE LEAL	344,13	55,75	399,88
697559	01.14.011.0346.00	165832	OSCAR TODT	449,03	72,75	521,78
697567	01.14.011.0346.00	330205	VIRGILIO SIMAO BERENGUER DA SILVA	449,03	72,75	521,78
697575	01.14.011.0346.00	21571	JOAO JOSE LEAL	344,13	55,75	399,88
697583	01.14.011.0346.00	421545	GIUSEPPE ZURRU	340,45	55,16	395,61
697591	01.14.011.0346.01	10065539	MARIA LUCI THOM	340,45	55,16	395,61
697605	01.14.011.0346.01	21571	JOAO JOSE LEAL	344,13	55,75	399,88
697613	01.14.011.0346.01	405833	HELIO ANTONIO DOS SANTOS	449,03	72,75	521,78
697621	01.14.011.0346.01	190330	FABRICIO ORDEMAR DAROSSI	449,03	72,75	521,78
697630	01.14.011.0346.01	619159	DENISE WALLY BEBER	344,13	55,75	399,88
697648	01.14.011.0346.01	17620	MARCIA MONTIBELLER	340,45	55,16	395,61
697656	01.14.011.0346.01	215759	MARTA STOLTENBERG	340,45	55,16	395,61
697664	01.14.011.0346.01	845086	LEILA APARECIDA FACCHINI	344,13	55,75	399,88
697672	01.14.011.0346.01	313602	RUT WITZKE	449,03	72,75	521,78
697680	01.14.011.0346.01	17558	KARINA BIANCHINI STOLL	449,03	72,75	521,78
697699	01.14.011.0346.02	522716	ANAIR TEREZA DE OLIVEIRA	344,13	55,75	399,88
697702	01.14.011.0346.02	574953	MARGARIDA MARIA PAVESI	340,45	55,16	395,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

697710	01.14.011.0346.02	601829	ANDRE LUIZ MARCOLLA	340,45	55,16	395,61
697729	01.14.011.0346.02	109274	ANDRE LUIZ ZANON	344,13	55,75	399,88
697737	01.14.011.0346.02	65030	CLETO RISTOW	449,03	72,75	521,78
697745	01.14.011.0346.02	391522	LEANDRO OBERDAN DE OLIVEIRA	449,03	72,75	521,78
697753	01.14.011.0346.02	357758	JEANCARLO EVARISTO	344,13	55,75	399,88
697761	01.14.011.0346.02	339199	FERNANDA HORT DOS SANTOS	340,45	55,16	395,61
697770	01.14.011.0346.02	534285	ADMINISTRADORA CALOCA & LECA LTDA	340,45	55,16	395,61
697788	01.14.011.0346.02	124567	JANARA BROGNI	344,13	55,75	399,88
697796	01.14.011.0346.03	51560	ALCIDES PAVESI	449,03	72,75	521,78
697800	01.14.011.0346.03	433357	DAGMAR BRUNKEN	449,03	72,75	521,78
697818	01.14.011.0346.03	570540	LUCENIR NELI DOS SANTOS	344,13	55,75	399,88
697826	01.14.011.0346.03	423416	EDENA BEATRIS CENSI	340,45	55,16	395,61
697834	01.14.011.0346.03	318078	MARLON WILLRICH	340,45	55,16	395,61
697842	01.14.011.0346.03	1077732	LEIA MARIA FACCHINI	344,13	55,75	399,88
697850	01.14.011.0346.03	427764	EVALMIR TODT	449,03	72,75	521,78
697869	01.12.005.1430.00	508292	ALFONSO SANCELER BERNARDI	938,24	889,88	1828,12
697885	01.18.009.8508	545694	JOAO CARLOS CELESTINO ZAKERZEWSKI	0	323,13	323,13
697893	01.27.002.4311.00	105376	TECELAGEM ATLANTICA EIRELI	942,46	248,65	1191,11
697907	01.15.023.0150.00	490750	LUIZ BUSSOLO	303,32	160,98	464,3
697915	01.19.001.0896.01	394378	ZANON TECNOLOGIA LTDA	308,87	72,46	381,33
697923	01.14.039.1578.01	561002	DENISE DE SOUZA GOULART	21,38	7,42	28,8
697958	01.11.012.2235	38172	CARLOS WEGNER	0	1343,99	1343,99
697966	01.11.008.0680	520985	ADMINISTRADORA DE BENS SCHUMACHER LTDA	0	258,45	258,45
697974	01.09.001.1560.00	174599	VALENTIM WANAT	102,39	177,36	279,75
697982	01.21.003.6620.00	890758	ANTONIO LUCIANO BARBOSA	300,95	124,75	425,7
697990	01.22.005.2270.00	422657	LAUDIR SCHLOSSER	136,93	197,42	334,35
698008	01.05.013.1490	422819	ISMAR HEIL	0	71,92	71,92
698016	01.11.010.5601	193780	ANTONIO CORSI	0	473,89	473,89
698032	01.10.016.4290.00	321621	ESPIRAL INDUSTRIA DE MOLAS LTDA	2407,73	133,59	2541,32
698059	01.13.016.5710	102229	UBIRATAN VISCONTI	0	1268,48	1268,48
698083	01.25.007.8763	494950	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	0	19,73	19,73
698091	01.10.007.2800.00	353809	FADEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4753,72	651,31	5405,03
698105	01.18.008.1076.00	10033700	JOAO SEVERINO	176,92	128,46	305,38
698113	01.18.008.1078.00	438561	LUIZ CARLOS KNIHS	123,84	83,27	207,11
698121	01.18.008.1080.00	353167	MARLI TERESINHA KNIHS ECCEL	136,23	69,26	205,49
698130	01.18.008.1082.00	438553	ANTONIO MARCOS KNIHS	37,76	90,9	128,66
698148	01.18.008.1084.00	423971	OSMAR LUIS ECCEL	7613,96	560,32	8174,28
698156	01.18.008.1086.00	10092757	MARCIO JOSE KNIHS	136,23	83,28	219,51
698164	01.18.008.1090.00	438774	SERGIO DOMINGOS KNIHS	534,37	50,39	584,76
698172	01.18.008.1092.00	342777	TANIA REGINA KNIHS	227,67	50,39	278,06
698180	01.18.008.1094.00	474746	ROSELI APARECIDA MOREIRA DE CAMARGO	167,03	135,96	302,99
698199	01.18.008.1096.00	485845	IRACI BERTOLINI	356,66	50,39	407,05
698202	01.14.044.0838.00	138185	RONALDO ALBRECHT	386,09	16,73	402,82
698210	01.14.044.0838.00	359726	MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	392,53	17,01	409,54
698229	01.14.044.0838.00	18406	GRAZIELE BORK NOVACK	386,09	16,73	402,82
698237	01.14.044.0838.00	122769	ROBERTO THOME	306,66	13,29	319,95
698245	01.14.044.0838.00	4170	SILVIA MARIA FERREIRA	297,39	12,89	310,28
698253	01.14.044.0838.00	173975	JOSE VENDELINO BITTELBRUNN	386,09	16,73	402,82
698261	01.14.044.0838.00	4263634	GABRIEL GIANESINI	392,53	17,01	409,54
698270	01.14.044.0838.00	36897	CESINHO JOSE SCHORK	386,09	16,73	402,82
698288	01.14.044.0838.01	304549	GARTNER CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	306,66	13,29	319,95
698296	01.14.044.0838.01	32182	HILDA KISTENMACHER CAVIQUIOLI	297,39	12,89	310,28
698300	01.14.044.0838.01	4263235	GUILHERME NASCIMENTO DO AMARAL	386,09	16,73	402,82
698318	01.14.044.0838.01	4170	SILVIA MARIA FERREIRA	392,53	17,01	409,54
698326	01.14.044.0838.01	398152	ARILSON FAGUNDES	386,09	16,73	402,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

698334	01.14.044.0838.01	514772	PAULO ROGÉRIO HANCK	306,66	13,29	319,95
698342	01.14.044.0838.01	620530	USS CONSERTOS DE ELETROELETRONICOS - EIRELI	297,39	12,89	310,28
698350	01.14.044.0838.01	485276	JOSE OTACILIO LEITE	386,09	16,73	402,82
698369	01.14.044.0838.01	4118138	JOAO LUIZ CESAR DO NASCIMENTO	392,53	17,01	409,54
698377	01.14.044.0838.01	1000033232	ADRIANA DADA WELTER	386,09	16,73	402,82
698385	01.14.044.0838.02	428574	IVO PAVESI	306,66	13,29	319,95
698393	01.14.044.0838.02	89214	CLOVIS MARIO MARTINENGHI	297,39	12,89	310,28
698407	01.14.044.0838.02	533491	FABRICIO SEDREZ	386,09	16,73	402,82
698415	01.14.044.0838.02	522910	GILBERTO OCRESCIO ZAMBON	392,53	17,01	409,54
698423	01.14.044.0838.02	529966	MARCOS RODRIGO GEVAERD	386,09	16,73	402,82
698431	01.14.044.0838.02	325511	DEBORA SIMONE DA ROSA GOEDERT	306,66	13,29	319,95
698440	01.14.044.0838.02	374288	SANDRA DA CONCEICAO BOSSA	297,39	12,89	310,28
698458	01.14.044.0838.02	456713	ALVARO RAMOS DA COSTA MOREIRA	386,09	16,73	402,82
698466	01.14.044.0838.02	613932	PERSI ORIVAL CAZETT	392,53	17,01	409,54
698474	01.14.044.0838.02	1000001885	FERNANDA HAAS MARTINHAGO VIERA	386,09	16,73	402,82
698482	01.14.044.0838.03	61824	ERNANI BOHNEN	306,66	13,29	319,95
698490	01.14.044.0838.03	467197	MERCINDA MARQUES DE FARIAS	297,39	12,89	310,28
698504	01.14.044.0838.03	34827	SERGIO LUIZ CRESPI	386,09	16,73	402,82
698512	01.14.044.0838.03	460567	ELIAS PAVESI JUNIOR	392,53	17,01	409,54
698520	01.14.044.0838.03	11924	CLAIR TERESINHA FELIPIM KLEEMANN	386,09	16,73	402,82
698539	01.14.044.0838.03	313564	JOSE FRANCISCO BUTTCHEVITZ	306,66	13,29	319,95
698547	01.14.044.0838.03	712205	BRUNA SODRE	254,33	11,02	265,35
698555	01.14.044.0838.03	300489	TANIA TOMAZONI	356,09	15,43	371,52
698563	01.14.044.0838.03	78450	TERESINHA DARCI GEVAERD	417,49	18,1	435,59
698571	01.14.044.0838.03	446769	ANA MARLENE FUGAZZA	262,39	11,37	273,76
698580	01.14.044.0838.04	1000001267	ODIL SILVA DE LIMA	254,33	11,02	265,35
698598	01.14.044.0838.04	553034	SERGIO DE SOUSA	356,09	15,43	371,52
698601	01.14.044.0838.04	72451	ANTONIO PEROZA	417,49	18,1	435,59
698610	01.14.044.0838.04	10066187	SUELI LAURITZEN HINGST	262,39	11,37	273,76
698628	01.14.044.0838.04	304549	GARTNER CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	254,33	11,02	265,35
698636	01.14.044.0838.04	4251164	NIVALDO GUIRAO VERA	356,09	15,43	371,52
698644	01.14.044.0838.04	479152	CARMEN REGINA DOS SANTOS	417,49	18,1	435,59
698652	01.14.044.0838.04	1000027280	GUINTER HEINIG NETO	262,39	11,37	273,76
698660	01.14.044.0838.04	629600	ARLAN ROBERTO PRADO	254,33	11,02	265,35
698679	01.14.044.0838.04	363880	ROSANGELA APARECIDA BLUMER	356,09	15,43	371,52
698687	01.14.044.0838.05	300500	MAURICIO SILVEIRA DE SOUZA	417,49	18,1	435,59
698695	01.14.044.0838.05	347167	CARLOS HENRIQUE BEUTING	262,39	11,37	273,76
698709	01.14.044.0838.05	435031	HEBERTON TAVARES	71,9	4,07	75,97
698717	01.14.044.0838.05	359726	MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	62,84	3,56	66,4
698733	01.14.044.0838.05	18406	GRAZIELE BORK NOVACK	71,9	4,07	75,97
698741	01.14.044.0838.05	122769	ROBERTO THOME	71,9	4,07	75,97
698750	01.14.044.0838.05	4170	SILVIA MARIA FERREIRA	71,9	4,07	75,97
698768	01.14.044.0838.05	300500	MAURICIO SILVEIRA DE SOUZA	71,9	4,07	75,97
698776	01.14.044.0838.05	4263634	GABRIEL GIANESINI	71,9	4,07	75,97
698784	01.14.044.0838.06	72451	ANTONIO PEROZA	71,9	4,07	75,97
698806	01.14.044.0838.06	347167	CARLOS HENRIQUE BEUTING	71,9	4,07	75,97
698814	01.14.044.0838.06	11924	CLAIR TERESINHA FELIPIM KLEEMANN	62,84	3,56	66,4
698822	01.14.044.0838.06	4170	SILVIA MARIA FERREIRA	71,9	4,07	75,97
698830	01.14.044.1166.09	304549	GARTNER CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	39,86	2,88	42,74
698849	01.14.044.0838.06	514772	PAULO ROGÉRIO HANCK	62,84	3,56	66,4
698857	01.14.044.0838.06	620530	USS CONSERTOS DE ELETROELETRONICOS - EIRELI	71,9	4,07	75,97
698865	01.14.044.0838.06	347167	CARLOS HENRIQUE BEUTING	71,9	4,07	75,97
698873	01.14.044.0838.06	4118138	JOAO LUIZ CESAR DO NASCIMENTO	71,9	4,07	75,97
698881	01.14.044.0838.07	398152	ARILSON FAGUNDES	71,9	4,07	75,97
698890	01.14.044.0838.07	428574	IVO PAVESI	71,9	4,07	75,97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

698903	01.14.044.0838.07	4263235	GUILHERME NASCIMENTO DO AMARAL	71,9	4,07	75,97
698911	01.14.044.0838.07	304549	GARTNER CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	62,84	3,56	66,4
698920	01.14.044.0838.07	467197	MERCINDA MARQUES DE FARIAS	62,84	3,56	66,4
698938	01.14.044.0838.07	529966	MARCOS RODRIGO GEVAERD	69,98	4,07	74,05
698946	01.14.044.0838.07	4251164	NIVALDO GUIRAO VERA	71,9	4,07	75,97
698954	01.14.044.0838.07	428450	SAMUEL MULLER	49,59	4,07	53,66
698962	01.14.044.0838.07	72451	ANTONIO PEROZA	71,9	4,07	75,97
698970	01.14.044.0838.07	36897	CESINHO JOSE SCHORK	52,36	3,56	55,92
698989	01.14.044.0838.08	300489	TANIA TOMAZONI	71,9	4,07	75,97
698997	01.14.044.0838.08	1000001885	FERNANDA HAAS MARTINHAGO VIERA	62,84	3,56	66,4
699004	01.14.044.0838.08	61824	ERNANI BOHNEN	62,84	3,56	66,4
699012	01.14.044.0838.08	398152	ARILSON FAGUNDES	71,9	4,07	75,97
699020	01.14.044.0838.08	374288	SANDRA DA CONCEICAO BOSSA	62,84	3,56	66,4
699039	01.14.044.0838.08	4251164	NIVALDO GUIRAO VERA	71,9	4,07	75,97
699047	01.14.044.0838.08	89214	CLOVIS MARIO MARTINENGHI	62,84	3,56	66,4
699055	01.14.044.0838.08	313564	JOSE FRANCISCO BUTTCHEVITZ	62,84	3,56	66,4
699063	01.14.044.0838.08	1000033232	ADRIANA DADA WELTER	62,84	3,56	66,4
699071	01.14.044.0838.08	300489	TANIA TOMAZONI	71,9	4,07	75,97
699080	01.14.044.0838.09	78450	TERESINHA DARCI GEVAERD	62,84	3,56	66,4
699098	01.14.044.0838.09	446769	ANA MARLENE FUGAZZA	71,9	4,07	75,97
699110	01.14.044.0838.09	553034	SERGIO DE SOUSA	62,84	3,56	66,4
699128	01.14.044.0838.09	10066187	SUELI LAURITZEN HINGST	71,9	4,07	75,97
699144	01.14.044.0838.09	138185	RONALDO ALBRECHT	62,84	3,56	66,4
699152	01.14.044.0838.09	479152	CARMEN REGINA DOS SANTOS	62,84	3,56	66,4
699160	01.14.044.0838.09	1000027280	GUINTER HEINIG NETO	71,9	4,07	75,97
699187	01.14.044.0838.10	363880	ROSANGELA APARECIDA BLUMER	62,84	3,56	66,4
699195	01.14.044.0838.10	533491	FABRICIO SEDREZ	62,84	3,56	66,4
699217	01.14.044.0838.10	345482	GEANDRO TENSINI	89,38	3,72	93,1
699233	01.14.044.0838.10	419737	ANDERSON HABITZREUTER	60,75	2,53	63,28
699268	01.12.002.2201	439592	OPTIMISTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1001,46	1001,46
699284	01.25.006.0050	117250	MARCIO HANG	0	553,09	553,09
699292	01.13.006.0030.00	247979	CRISTOVAO MAESTRI	1204,1	1566,66	2770,76
699306	01.11.012.3605	361810	MOACIR CESARI	0	191,7	191,7
699314	01.11.012.3606	361810	MOACIR CESARI	0	191,7	191,7
699322	01.11.012.3607.00	186732	CLAUDEMIR PEREIRA	238,84	48,56	287,4
699330	01.11.012.3608.00	436526	MAURO GOMES DE CARVALHO	123,66	48,56	172,22
699349	01.11.012.3609.00	118915	SERGIO ZEN	123,22	48,56	171,78
699357	01.18.009.9097.00	544965	DIRCEU MONTIBELER	291,91	25,9	317,81
699365	01.16.016.0194.00	1075411	SANDRA REGINA PIRES	400,28	458,36	858,64
699373	01.15.013.0585.00	720674	MORSCH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME	430,54	773,32	1203,86
699381	01.15.013.0595.00	27740	JOAO MORSCH	444,66	613,93	1058,59
699390	01.22.001.1370.00	425281	ELOI LEONI	123,84	223,49	347,33
699403	01.10.006.2200.00	136816	INDUSTRIA DE VINAGRE E PLASTICOS HEINIG LTDA	19607,26	2856,82	22464,08
699411	01.15.013.0343.00	425982	EMENDORFER INVESTIMENTOS LTDA	112,53	2152,09	2264,62
699420	01.16.012.0478	21024	PLACIDO BENEDITO MAESTRI	0	3833,47	3833,47
699446	01.13.013.2715.01	711110	AILTON JOAO BECHER	7,93	2,28	10,21
699454	01.13.013.2715.01	711110	AILTON JOAO BECHER	8,42	2,42	10,84
699462	01.20.005.2235	382850	AGNALDO ALTAMIRO ADAMES	0	420,55	420,55
699470	01.22.001.0494	426580	PAULO SERGIO LEDESMA	0	145,23	145,23
699489	01.02.010.7490	433055	RUBENS RODRIGUES DE ABREU	0	381,97	381,97
699500	01.09.001.4742.00	359858	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	159,22	11,89	171,11
699519	01.14.040.0369.04	704962	ROBERTO DA COSTA NOEL	38,43	6,84	45,27
699527	01.25.007.0291.00	308455	ISMAR DUARTE	111,46	216,48	327,94
699535	01.26.001.0184	1000017966	CLOVIS RIFFEL	0	48,77	48,77

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

699543	01.18.008.2377.00	427306	PAULO ANDRE KUNZ	97,14	89,98	187,12
699560	01.14.040.0369.03	19755	IVO MORITZ - ESPOLIO	46,12	6,84	52,96
699586	01.08.001.0300.00	4137485	JANETE KNIES KONESKI	172,05	156,45	328,5
699594	01.21.003.4915	427861	ANTONIO KNIZ	0	284,52	284,52
699624	01.16.010.0698	454184	ISMAR JOAO PEDRINI	0	2002,58	2002,58
699632	01.20.005.7080.00	413267	MAXIMINO NORBERTO SENS	212,3	122,01	334,31
699640	01.15.019.1371.04	10043616	ADMINISTRADORA LUAR LTDA	15738,58	13589	29327,58
699659	01.11.010.6220.00	428965	PATRICIA IATZAC IMMIANOVSKI	283,07	114,59	397,66
699667	01.25.001.8800	167150	PEDRO HARRY FISCHER	0	232,77	232,77
699705	01.25.001.2493.00	429368	JOSE NEREU RODRIGUES DOS SANTOS	43,37	58,07	101,44
699713	01.18.018.1530.00	360112	VALMIR DA SILVA	126,76	339,06	465,82
699721	01.25.007.0654	513083	LUCILIA PRUDENCIO DA SILVA SCODRO	0	179,52	179,52
699730	01.02.010.3057.00	328650	ROSITA REGINA PRZYGODA	212,3	221,74	434,04
699748	01.02.010.3057.00	328650	ROSITA REGINA PRZYGODA	509,33	547,05	1056,38
699764	01.18.008.0809	208973	SIDNEY CARLETTO	0	36,59	36,59
699772	01.13.016.4861.00	171379	NEWTON PATRICIO CRESPI	89,22	54,6	143,82
699780	01.13.016.4861.01	171379	NEWTON PATRICIO CRESPI	89,22	54,6	143,82
699799	01.13.016.4861.01	171379	NEWTON PATRICIO CRESPI	89,22	54,6	143,82
699802	01.13.016.4861.01	171379	NEWTON PATRICIO CRESPI	89,22	54,6	143,82
699829	01.10.013.4538.00	213705	EDSON LUIS REIS	176,92	54,77	231,69
699845	01.02.005.7606.00	359971	LOURIVAL BENTO DE SOUZA	39,03	55,69	94,72
699853	01.28.006.6453.00	4084756	ADILSON KOHLER	413,98	188,33	602,31
699861	01.28.024.8125.00	556580	RENATO PEDRINI	179,57	110,47	290,04
699870	01.19.002.0600.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	6,45	990,27	996,72
699888	01.11.012.3584.00	1000000337	ANTONIO BETINELLI	240,61	207,83	448,44
699896	01.09.010.6826.00	4197	ROSELI MIGLIORINI	123,84	318,25	442,09
699900	01.11.008.1563	429791	ADEMAR DA SILVA	0	1292,58	1292,58
699918	01.11.008.1836	429791	ADEMAR DA SILVA	0	49,54	49,54
699926	01.18.006.9872.00	430420	GLEIDSON SILVIO LEONI	300,76	213,79	514,55
699934	01.18.006.9873	430420	GLEIDSON SILVIO LEONI	0	843,24	843,24
699950	01.17.015.3034	1000019718	FABIANA FELIZARDO SCHMOELLER	0	1003,68	1003,68
699977	01.17.015.5770	302805	MARCOS GRISA	0	1003,68	1003,68
699993	01.17.015.5700.00	10109129	ADRIANO RIBEIRO GRIGOLO	543,69	254,26	797,95
700002	01.27.002.1500	342556	INDUSTRIAL IRMAOS HORT LTDA	0	2874,87	2874,87
700010	01.14.039.1026	18406	GRAZIELE BORK NOVACK	0	461,6	461,6
700029	01.14.039.1040.00	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	185,8	94,08	279,88
700037	01.14.039.1041	394645	HANG & SILVA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	2244,92	2244,92
700045	01.22.001.1734.00	334715	ALBERTINA BEPPLER SCHMITZ	130,49	80,38	210,87
700053	01.28.013.6424.00	201618	MOISES BECKER	373,29	307,24	680,53
700061	01.09.001.2021	120448	ANILBERTO ASSIS DOS SANTOS - ESPÓLIO	0	423,87	423,87
700088	01.10.018.2600	500526	JOÃO MANOEL SERAFIN	0	200,23	200,23
700096	01.10.018.2605	171948	INACIA DA SILVA	0	185,95	185,95
700100	01.10.018.2610.00	573981	FABIANE HELENA RODRIGUES	148,61	45,08	193,69
700118	01.10.018.2645	171948	INACIA DA SILVA	0	177,57	177,57
700134	01.19.012.1789.00	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	2472,73	336,73	2809,46
700142	01.28.024.7140.00	369144	PLASMAEGI COMERCIO DE RECICLADOS LTDA	1369,07	142,26	1511,33
700150	01.25.007.1980.00	1002520	MORGANA THOMAZ	133,75	20,68	154,43
700169	01.25.007.1985.00	418080	CARLOS ROBERTO THOMAZ - ESPOLIO	123,84	184,83	308,67
700177	01.02.001.0085	50580	ARNALDO ZEN	0	284,21	284,21
700185	01.21.003.6609	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1040,98	1040,98
700193	01.25.007.2128	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	287,59	287,59
700215	01.22.005.2275.00	427713	ADAIR JOSE SCHLOSSER	67,65	169,21	236,86
700223	01.21.001.5887.00	82929	NOLBERTO ALVES	141,53	253,42	394,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

700240	01.02.010.9020.00	641839	MAICON ANDRE CEBEU	3052,99	841,59	3894,58
700258	01.05.013.0500	431508	EDER VOLMAR GOMES	0	426,87	426,87
700266	01.02.010.3090.00	40347	SILVIO RAMOS	44,23	556,07	600,3
700274	01.17.017.0726.00	1000017606	CCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	69,39	188,45	257,84
700282	01.19.013.2830	182320	PAULO CESAR JOENCK	0	628,71	628,71
700290	01.19.013.2831.00	450693	MARLOS MULLER	212,3	199,09	411,39
700304	01.19.013.2832.00	182320	PAULO CESAR JOENCK	205,22	199,09	404,31
700312	01.19.013.2833	182320	PAULO CESAR JOENCK	0	767,37	767,37
700320	01.19.013.2834	3093	GILSON AMILTON SGROTT	0	328,28	328,28
700339	01.19.013.2835.00	36285	JORGE ROBERTO GAMBA	238,84	246,02	484,86
700347	01.19.013.2836.00	362220	PABLO RONCAGLIO	391,1	192,05	583,15
700355	01.19.013.2837	729132	ALVINO ROBERTO PEDRINI	0	758,11	758,11
700363	01.19.013.2838	15938	EMERSON ALEXANDRE SGROTT	0	511,23	511,23
700371	01.19.013.2839	15938	EMERSON ALEXANDRE SGROTT	0	380,15	380,15
700380	01.09.006.2480.00	431583	CLAUDINEI JOSE ECCEL	53,07	73,99	127,06
700401	01.18.009.8502	518336	VANDERLEI DOS SANTOS	0	327,23	327,23
700410	01.18.009.8503	96393	EVALDO DIAS DE OLIVEIRA	0	329,28	329,28
700428	01.18.009.8504	700916	LUCIA DA APARECIDA ANTUNES BRANDALIZE	0	540,28	540,28
700436	01.18.009.8505	657255	SADIR MOREIRA LEITE	0	524,43	524,43
700452	01.18.009.8507.00	524778	DOLIZETE CLEMENTINO DA ROSA	123,84	133,23	257,07
700479	01.27.003.5850.00	431737	NILVA TERESINHA DIEL	781,57	104,44	886,01
700495	01.27.002.6905	143839	NAIR CESARI	0	134,57	134,57
700517	01.09.003.4319	71480	LINDOLFO KLABUNDE	0	136,47	136,47
700525	01.25.007.8788.00	494950	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	318,45	94,99	413,44
700533	01.25.007.8780	169226	IVO ALLEIN	0	31,78	31,78
700550	01.11.012.3840.00	325864	ANA SUELI GIRALDI	123,84	38,88	162,72
700568	01.11.012.3845.00	480525	VOLNEI WEISS	123,84	38,88	162,72
700576	01.11.012.3920	487511	ANDERSON CARMINATTI	0	153,47	153,47
700584	01.11.012.3980.00	160016	ADALBERTO DA SILVA	273,44	38,88	312,32
700592	01.11.012.3985	38601	CARLOS FREDERICO MALOSSI	0	153,47	153,47
700606	01.11.012.3990.00	502936	JORGE DE OLIVEIRA	145,96	38,88	184,84
700614	01.19.006.0750	750930	LUIZ CARLOS RISTOW	0	201,61	201,61
700622	01.17.015.3137.00	10096787	ODIR PEDRINI	33,15	183,07	216,22
700657	01.25.007.8981.00	10085297	JOSE RENATO LACERDA	123,84	35,53	159,37
700665	01.14.025.0590.00	10003185	AGUSTINI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	35,96	3541,99	3577,95
700673	01.26.018.0550	583120	CARLOS HENRIQUE FRUCTUOSO	0	193,22	193,22
700681	01.01.011.2635	1000007726	FERNANDA MERIZIO	0	574,24	574,24
700690	01.17.015.8498	4248082	ANDRE PIETSCH SERAFIN	0	1025,86	1025,86
700711	01.25.003.1190.00	366978	LAISA JULIANA ZUCCO FANTINI	390,45	103,27	493,72
700720	01.07.004.4419	433322	PEDRO PAULO ZEM	0	1433,53	1433,53
700738	01.14.017.3940.00	1004212	EVANDRO WEINGARTNER	118,7	27,22	145,92
700746	01.11.012.3575	91901	CLAUDINO JOAO FOPPA	0	1077,14	1077,14
700770	01.28.019.0210.00	14141	PEDRO DE JESUS	123,84	289,21	413,05
700789	01.28.023.1455.00	200239	ARI JOSE MARIANI	194,61	297,01	491,62
700797	01.28.023.1456.00	123820	ANGELO JOAO PAVESI - ESPOLIO	148,61	130,05	278,66
700800	01.28.023.1457.00	424633	ALZIRA VITORIA ZORER	123,84	286,55	410,39
700819	01.28.023.1458.00	442275	ADOLÁRIO CORREIA	60,71	280,41	341,12
700827	01.16.074.4328	100935	NELSON JOSE MAURICI - ESPOLIO	0	200,18	200,18
700835	01.09.008.2380	136379	DANTE NORILLER - ESPOLIO	0	129,79	129,79
700843	01.27.002.4420	45870	L.A.M. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1145,08	1145,08
700851	01.27.002.3911	470805	ROSITA SCHARF WERNER	0	78,49	78,49
700860	01.28.009.2040.00	453196	JOICE STOLFI	215,4	139,17	354,57
700886	01.28.009.2050.00	124370	IVO DA SILVA	181,84	131,88	313,72
700894	01.28.009.2055.00	414280	JOSE LUIZ PETERMANN	123,84	132,45	256,29
700908	01.25.007.0400	19526	JORGE CORADINI	0	26,36	26,36
700916	01.25.003.5233.00	341525	LINDAURA CANDIDO	176,92	93,1	270,02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

700924	01.02.005.0277	610372	AI & 2R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	0	130,78	130,78
700932	01.14.027.0509	550337	RENAUX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1702,27	1702,27
700940	01.14.027.0100.00	550337	RENAUX ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	627,66	3024,92	3652,58
700959	01.25.007.6710.00	141747	EVALDO BECKER	92,9	229,75	322,65
700967	01.20.012.1578.00	1081179	NERCILDO ZAMBIAZI	202,42	181,58	384
700983	01.09.006.2799.00	516830	MARCIO CLERIS	24,08	88,11	112,19
701009	01.25.001.2140.00	581526	JOSE GILMAR DA CUNHA	314,91	353,9	668,81
701017	01.25.001.2145	945765	MOACIR BITTELBRUNN	0	235,05	235,05
701025	01.18.010.5243	438103	MARCIA MARILENE DA SILVA KLOCK	0	119,44	119,44
701033	01.08.003.8170.00	459542	OSNILDO RICARDO	151,58	314,95	466,53
701041	01.08.003.8169.00	459550	ROGERIO RICARDO	113,23	115,78	229,01
701050	01.26.012.0412	535982	JOAO PAULO BARBOSA	0	565,96	565,96
701068	01.26.012.0414.00	503576	TANIA CRISTINA SIEGEL PAOLI	194,18	154,39	348,57
701076	01.26.012.0416.00	503584	CRISTIANO FRANCISCO SIEGEL	49,62	237,21	286,83
701084	01.27.003.5717.00	931640	SILVINO LUIZ CORREA NETO	254,76	108,52	363,28
701092	01.25.007.1090	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	9525,85	9525,85
701114	01.26.012.4498	403652	MARCIEL SAPELLI	0	2681,64	2681,64
701122	01.07.002.6525.00	10070095	NELITO HAMES	194,61	138,54	333,15
701130	01.07.002.6530.00	938076	JONES ALENCAR CARVALHO SOPRAN	212,3	169,38	381,68
701157	01.12.015.1999.00	10103066	JULIO CESAR AMBROSI	284,77	76,46	361,23
701173	01.02.010.1871.00	436275	JUCELINO DA SILVA	84,92	88,7	173,62
701181	01.27.003.6695	117854	JOAQUIM SOARES	0	2189,48	2189,48
701203	01.11.008.1965	63100	ROGERIO TODT	0	191,44	191,44
701211	01.18.010.7591	632368	TRESTATTI INCORPORACOES LTDA ME	0	124,62	124,62
701220	01.23.002.0028	436500	FRANCISCO JOAO FERRARI	0	87,23	87,23
701238	01.18.010.1889	1000014494	AGUIA HOLDING LTDA	0	940,97	940,97
701246	01.18.010.6670.00	915785	LETICIA CARVALHO VARGAS	177,44	147,92	325,36
701254	01.18.003.4702	10021248	SABINA TERESINHA GIULIANO MERICO	0	1131,14	1131,14
701262	01.22.003.0090.00	438677	JOAO DE PINHO	48,57	74,98	123,55
701270	01.11.012.3631	932787	B & G ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	236,43	236,43
701289	01.20.012.3724	646814	RODINALDO RONCAGLIO	0	208,07	208,07
701297	01.26.012.1451.00	89397	ARMANDO BARON	265,37	266,54	531,91
701300	01.17.015.8681	301817	JOSE CYRO DE MOURA GOMIDES	0	1007,41	1007,41
701327	01.02.005.0999.00	4112539	IVAN CARLOS VENTURI	26,02	139,68	165,7
701360	01.19.006.0770.00	389749	ILIANE MARCIA DE OLIVEIRA	123,84	306,98	430,82
701378	01.13.016.6141.00	662771	HENRIQUE BRUNS	310,95	157,74	468,69
701386	01.13.016.6142	151475	GILBERTO GIACOMELLI	0	589,67	589,67
701394	01.13.016.6143.00	861812	JORGE VANIN MACEDO	280,63	70,51	351,14
701408	01.13.016.6144	655066	VANESSA AFONSO DE FARIA	0	264,51	264,51
701416	01.13.016.6145	1000497	JAIME SILVEIRA	0	459,17	459,17
701424	01.28.013.6030	171492	RUBENS STEINGRABER	0	609,79	609,79
701432	01.13.013.0707.00	395170	MARINES ULBER RANZATO	440,17	184,86	625,03
701440	01.20.005.4108	10132406	JOSE ALBINO DE SOUZA	0	47,2	47,2
701467	01.10.007.4350.00	502430	CLARICE BEATRIZ BARON	26,02	195,25	221,27
701475	01.18.010.6685.00	380547	VANDERLEN JOSE VENERI	368,8	42,55	411,35
701483	01.18.010.6695.00	671460	LUIZ DA ROSA SOBRINHO	141,53	75,6	217,13
701491	01.22.001.1380	310859	NILSON SEBASTIAO BEPPLER	0	237,96	237,96
701513	01.19.006.0316	10091033	MARCONI RISTOW	0	162,3	162,3
701530	01.28.013.7011.00	441163	OSNI REZINI	123,84	412,98	536,82
701548	01.28.013.6997.00	552020	EDEGAR ORLANDI	36,04	195,18	231,22
701556	01.28.013.6998	521205	ROSENI DE ABREU	0	385,23	385,23
701564	01.28.013.6999	454303	AMILTON MARTINENGHI	0	385,23	385,23
701572	01.12.015.2134.00	435686	MARTA MARIA LOPES	391,27	347,17	738,44
701580	01.21.002.7773	486701	SULLIVAN RICHARD SOARES HEIL	0	407,64	407,64
701599	01.18.009.9099	96440	NIVALDO KLABUNDE	0	140,19	140,19
701602	01.19.009.5560.00	456250	ELTON LUIZ DA SILVA	101,77	121,73	223,5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

701610	01.19.009.5562.00	432822	MARCIO DE MORAIS	212,3	124,49	336,79
701637	01.21.003.6640	148741	VALENTIM KNIHS	0	55,3	55,3
701653	01.11.006.0514.00	444162	VICTOR CLEYTON IMHOF	187,53	209,41	396,94
701670	01.20.012.1408	95818	NILO KLABUNDE - ESPOLIO	0	484,5	484,5
701688	01.17.015.3098.00	442348	ARCY ANTONIO LANFREDI	82,62	194,51	277,13
701696	01.17.015.3099	707635	MODESTO VEQUI	0	824,55	824,55
701700	01.17.015.3100.00	888109	ANTONIO FERNANDEZ DO NASCIMENTO	123,96	105,49	229,45
701718	01.17.015.3101.00	462888	GEAN CARLOS MOTA	127,38	213,08	340,46
701726	01.17.015.3102	192830	MARIO COLZANI	0	849,39	849,39
701734	01.18.010.6691	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	182,66	182,66
701742	01.10.016.3395.00	326267	JOSE ARI VEQUI	176,92	120,71	297,63
701750	01.10.016.3396	492957	VILMAR BITTENCOURT	0	461,15	461,15
701769	01.10.016.3397	203351	MARCIO BITENCOURT	0	901,91	901,91
701785	01.19.013.3290	302813	MARIO ECCELE	0	45,79	45,79
701793	01.26.007.2420	520977	JOSE FAGUNDES	0	370,07	370,07
701823	01.07.004.6215.00	831220	DEOCLESIO DAROCESKI	111,46	119,82	231,28
701840	01.16.076.0753.00	21636	RAIMUNDO CARLOS MARCHI	2852,23	4690,46	7542,69
701858	01.28.013.6372	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	890,62	890,62
701866	01.28.013.6373	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1585,47	1585,47
701874	01.28.013.6374	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	694,01	694,01
701882	01.28.013.6375	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1434,94	1434,94
701890	01.28.013.6376	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	940,33	940,33
701904	01.28.013.6301	200360	MARCOS DA SILVA	0	799,74	799,74
701912	01.28.013.6302	301612	HOBBES ANTONIO LUIZ DA SILVA - ESPÓLIO	0	799,74	799,74
701939	01.28.013.6304	335088	VALDIR BROGNI	0	559,82	559,82
701947	01.28.013.6305.00	556610	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	318,75	202,6	521,35
701955	01.28.013.6306	820741	ERENITA GOHR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0	559,82	559,82
701963	01.28.013.6307	624950	VALMOR FACHINI CEGALA JUNIOR	0	799,74	799,74
701971	01.28.013.6308	416312	CHRISTIAN BORNSCHEIN	0	799,74	799,74
701980	01.28.013.6309	364282	GLENIO PEDRINI	0	799,74	799,74
701998	01.28.013.6311	10093770	NELCIR ANTONIO HASCKEL	0	634,6	634,6
702005	01.28.013.6312	948063	ANILSON DA SILVA JUNIOR	0	634,6	634,6
702013	01.28.013.6313	10021590	BADO CONFECÇÕES EIRELI	0	634,6	634,6
702021	01.28.013.6314	773786	ELIAS MARQUES DOS SANTOS	0	634,6	634,6
702030	01.28.013.6315.00	773751	EZEQUIEL FERNANDES	605,73	160,77	766,5
702048	01.28.013.6316	90620	DILSON LUIZ FACHINI	0	571,14	571,14
702056	01.28.013.6317	90620	DILSON LUIZ FACHINI	0	571,14	571,14
702064	01.28.013.6318.00	90620	DILSON LUIZ FACHINI	334,69	160,77	495,46
702080	01.28.013.6320.00	761850	FLAVIO LUIZ BARNI	590,3	160,77	751,07
702099	01.28.013.6321.00	737097	NICANOR LINHARES	352,42	160,77	513,19
702102	01.28.013.6322	181382	JAIR JOSE BADO	0	634,6	634,6
702110	01.28.013.6323	1000009690	JEAN RICARDO BODENMULLER	0	634,6	634,6
702129	01.28.013.6324.00	542873	ERASMO PAVESI	265,56	160,77	426,33
702137	01.28.013.6325.00	471860	MARCIEL MAESTRI	424,6	202,51	627,11
702145	01.28.013.6326.00	208787	VANALDO PEREIRA ISIDORO	168,1	32,06	200,16
702153	01.28.013.6331	74780	VALDIR KOHLER	0	1420,84	1420,84
702188	01.28.013.6334	1000021136	JOSEANA DE FÁTIMA SALBEGO	0	1061,64	1061,64
702200	01.28.013.6336	95028	CRISTOVAO BIZARRI	0	1029,76	1029,76
702218	01.28.013.6337	494976	PEDRO PAULO MERIZIO	0	592,24	592,24
702226	01.28.013.6341	462004	GEOVANIO CARMINATI	0	1209,39	1209,39
702234	01.28.013.6342.00	466115	FERNANDO SMANIOTO	236,86	198,75	435,61
702242	01.28.013.6343.00	132985	JOAQUIM TABARELLI	236,86	198,75	435,61
702250	01.28.013.6344.00	641197	ANA CATARINA DE OLIVEIRA	159,22	198,75	357,97
702269	01.28.013.6345	600245	ADEMAR DE SOUZA	0	784,55	784,55
702277	01.28.013.6346.00	656542	EDINEI CLERICI	212,3	198,75	411,05
702285	01.28.013.6347.00	465453	GERSON CARMINATTI	226,45	195,46	421,91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

702293	01.28.013.6351.00	823201	JOSE AUGUSTO BACK NETO	319,62	130,74	450,36
702307	01.28.013.6352.00	125555	NICOLAU ESPERANDIO MAESTRI	380,81	105,84	486,65
702315	01.28.013.6353	71625	MARIA LUCI BARON FORMIGA	0	784,55	784,55
702323	01.28.013.6354.00	466093	LUCIANO BECKER	366,13	198,75	564,88
702331	01.28.013.6355.00	132420	CARMELINO WOLF	153,27	99,38	252,65
702340	01.28.013.6356.00	132420	CARMELINO WOLF	171,48	99,38	270,86
702358	01.28.013.6357	462004	GEOVANIO CARMINATI	0	1764,49	1764,49
702366	01.01.014.1128.00	861090	JEAN BRIAN ESPINDOLA	123,84	35,06	158,9
702374	01.22.003.0640	530450	ANTONIO VOLSTEIN	0	255,37	255,37
702382	01.22.003.0641.00	515140	MARIA APARECIDA DA SILVA	123,84	61,72	185,56
702390	01.22.003.0642.00	4351509	JEAN LEANDRO CANDIDO	97,97	60,49	158,46
702404	01.22.003.0643.00	10023461	HILARIO LUÇOLLI	60,71	90,9	151,61
702412	01.11.010.5590.00	98515	ARMANDO REZINI	50,33	49,6	99,93
702439	01.11.008.1840.00	822698	VALDECIR PERON	352,42	185,55	537,97
702447	01.11.008.1817.00	206830	AGOSTINHO DALABENETA FILHO	249,01	72,62	321,63
702455	01.11.008.1816.00	147664	ANGELO BETINELLI	63,69	46,56	110,25
702463	01.20.012.1060.00	448699	ILDO SILVESTRIN	48,16	65,89	114,05
702471	01.20.012.1401	435520	VERA LUCIA E SILVA	0	178,2	178,2
702480	01.28.010.2897.00	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	118,89	249,11	368
702498	01.14.038.1010.00	390895	JAIR JOSE BONECHER	172,12	568,62	740,74
702501	01.08.005.1051.00	173444	LAURECI CARLOS SBARDELATTI	229,99	112,3	342,29
702536	01.28.016.1120.00	712175	JOAO PEDRO TOMASI	116,91	73,12	190,03
702544	01.04.019.0390.00	108090	RITA BERTOLDI	190,91	345,67	536,58
702552	01.04.019.0391.00	1000022847	JOAO VICTOR LEHMANN PEREIRA	188,06	407,22	595,28
702560	01.04.019.0392.00	385549	MARCOS ELOY JEWOROWSKI	326,99	389,11	716,1
702579	01.04.019.0393.00	57371	WILSON FERNANDES	176,56	282,89	459,45
702587	01.04.019.0394.00	1000008388	RICARDO HIDEO UEDA	180,45	322,6	503,05
702595	01.04.019.0395.00	4328493	LUCIANE SZEMANSQUI	150,27	310,3	460,57
702609	01.04.019.0396.00	565466	JOCIELI OSOVSKI	176,92	292,17	469,09
702617	01.04.019.0397.00	60062	AMBROSIO PEDRINI	159,22	321,99	481,21
702625	01.04.019.0398.00	44709	HILTON MURARO	116,91	170,69	287,6
702633	01.04.019.0399.00	516180	CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	155,88	117,01	272,89
702641	01.02.005.2144	380105	ALTAIR SILVERIO	0	54,51	54,51
702650	01.09.003.4050	71480	LINDOLFO KLABUNDE	0	855,41	855,41
702668	01.16.068.0230.00	783854	ANA JULIA BATTISTI ARCHER	131,94	491,1	623,04
702676	01.13.009.0820.00	602973	ARTHUR VINICIUS HODECKER	22,02	105,32	127,34
702684	01.13.009.0815.00	416045	CLEONICE ORTHMANN HODECKER	425,26	64,92	490,18
702692	01.25.001.0280	126411	ORIDES PAVESI	0	214,89	214,89
702714	01.10.011.0793.00	487244	JOAO LAERTES DOS SANTOS	262,91	42,27	305,18
702749	01.10.013.2443.00	714569	ROGERIO KOENIG	148,61	50,72	199,33
702757	01.11.009.7297	482420	MARIA TERESINHA JACINTHO	0	15,81	15,81
702765	01.11.009.7298.00	482420	MARIA TERESINHA JACINTHO	169,84	35,95	205,79
702773	01.08.003.6380	547476	VIDOMAR AUGUSTO MACHADO	0	235,63	235,63
702781	01.11.008.1966	468967	RODRIGO TODT	0	382,89	382,89
702790	01.17.015.2196.00	85022	VILMAR JOAO TOMASI	194,18	228,84	423,02
702803	01.20.011.0186.00	4260678	GERMANO REIS FILHO	88,46	195,44	283,9
702811	01.20.011.1777	206857	ADEMIR BEUTING	0	114,57	114,57
702820	01.20.011.1778	206857	ADEMIR BEUTING	0	79,53	79,53
702838	01.02.007.0560	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2503,83	2503,83
702846	01.02.007.0570.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	929,01	164,9	1093,91
702862	01.02.009.0122.00	615331	VALE DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	14095,72	2291,27	16386,99
702870	01.02.009.0251.00	387703	ARARA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3539,36	526,62	4065,98
702889	01.25.007.2170.00	322156	RILDO HEIL	568,15	1598,86	2167,01
702897	01.25.007.2171	6378	HERBERT HEIL - ESPOLIO	0	573,33	573,33
702919	01.21.003.2235.00	131890	FRANCISCO MAURER	38,52	16,42	54,94
702935	01.20.012.6673.00	439290	VIVIANE REUTER CATTURANI	330,1	107,37	437,47

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

702943	01.02.010.5301.00	438308	TIAGO JOSE GALM	63,69	76,34	140,03
702951	01.02.010.5302	330493	ERICO PEDRINI	0	301,33	301,33
702960	01.02.010.5303	395056	MARCELA PERILLI GABELINE	0	301,33	301,33
702978	01.02.010.5304.00	324442	GUILHERME BATISTA DE OLIVEIRA	246,44	76,34	322,78
702986	01.02.010.5305	4115570	GILBERTO ZANDONADI	0	311,73	311,73
702994	01.02.010.5306.00	438804	ADELIRIA TEREZINHA DE SOUZA	81,54	51,79	133,33
703001	01.02.010.5307.00	437077	LUIZ CARLOS VALLE	148,61	78,97	227,58
703010	01.02.010.5308.00	582590	ALEXANDRE VOSS	212,3	78,97	291,27
703036	01.02.010.5310.00	354902	VIVIANE PAVESI TEIXEIRA	176,04	78,97	255,01
703044	01.14.034.0515.00	440833	JOEL DOMINGUES PEREIRA FILHO	561,39	223,19	784,58
703052	01.14.034.0520.00	10100440	JULIANO DOROW	438,75	328,08	766,83
703060	01.14.034.0525.00	441058	INGRITH WEGNER WIPPEL	636,9	208,88	845,78
703109	01.27.002.5731.00	709239	MARIA DE LOURDES FAUSTIN	148,61	177,68	326,29
703117	01.20.004.2950.00	4064798	NILDO AMARAL	111,46	178,66	290,12
703125	01.20.011.4474.00	314129	MARCOS AURELIO SENS	488,88	74,65	563,53
703133	01.13.013.0730	66974	VALTER ULBER	0	3034,11	3034,11
703141	01.14.040.0163.00	304549	GARTNER CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	287,82	17,94	305,76
703150	01.14.040.0163.00	20966	HELIO BATTISTI ARCHER	224,74	14,01	238,75
703168	01.14.040.0163.00	21571	JOAO JOSE LEAL	267,03	16,65	283,68
703176	01.14.040.0163.00	1053787	JULIANA DE OLIVEIRA	232,76	14,51	247,27
703184	01.14.040.0163.00	20966	HELIO BATTISTI ARCHER	200,89	12,52	213,41
703192	01.14.040.0163.00	21571	JOAO JOSE LEAL	287,82	17,94	305,76
703206	01.14.040.0163.00	638684	VANDERLEI DOS SANTOS FERREIRA	287,82	17,94	305,76
703214	01.14.040.0163.00	4265700	CAMILA CAROLINA DA COSTA VOSS	224,74	14,01	238,75
703222	01.14.040.0163.01	152145	ODAIR MARIA SCHLINDWEIN	267,03	16,65	283,68
703230	01.14.040.0163.01	400459	EROTIDES AGOSTINI SEUBERT	232,39	14,49	246,88
703249	01.14.040.0163.01	459828	SAMARINA STEFFEN	200,89	12,52	213,41
703265	01.14.040.0163.01	414972	VILSON LINHARES	287,82	17,94	305,76
703273	01.14.040.0163.01	369535	ROSEMERI SEUBERT	287,82	17,94	305,76
703281	01.14.040.0163.01	344680	CLAUDIR JOSE LANDO	224,74	14,01	238,75
703290	01.14.040.0163.01	437220	MARIA FRANCISCA ZAGHINI	267,03	16,65	283,68
703303	01.14.040.0163.01	766348	ANA MARCIA NOGUEIRA DA SILVA	232,8	14,51	247,31
703311	01.14.040.0163.01	302988	GERMANO HOFFMANN FILHO	200,52	12,5	213,02
703320	01.14.040.0163.01	304549	GARTNER CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	40	3,26	43,26
703338	01.14.040.0163.02	304549	GARTNER CONSTRUTORA E INCORP. LTDA	40	3,26	43,26
703346	01.28.013.4272	125520	JOSE ANTONIO HEIL	0	1253,29	1253,29
703354	01.02.010.5311	36765	JOAO ANDRE DA SILVA	0	311,73	311,73
703362	01.02.010.5312	449024	ANDRE LUIS MAFRA	0	311,73	311,73
703370	01.02.010.5313	475289	FLAVIO ROBERTO AZAVEDO DOS SANTOS	0	311,73	311,73
703389	01.02.010.5314.00	465232	NADIR DA SILVA	176,92	78,97	255,89
703397	01.02.010.5315.00	70548	NELSON ROCHA	571,34	76,34	647,68
703400	01.02.010.5316.00	33103	VALMOR ZEN	282,36	76,34	358,7
703419	01.02.010.5317	1033077	ROSELI WEIDGENANT DOS SANTOS	0	311,73	311,73
703427	01.02.010.5318.00	719498	JONELI GIONARA FERNANDES	161,83	78,97	240,8
703435	01.02.010.5320.00	680435	ADRIANA HODECKER TEIXEIRA	148,61	78,97	227,58
703443	01.01.015.1728.00	118680	VALDEMAR BLAZIUS	39,9	187,65	227,55
703460	01.25.004.1694	437654	ARISTEO LUIZ DAGORT	0	21,49	21,49
703478	01.27.003.5706	127922	PAULO DALLABENETA	0	436,21	436,21
703508	01.27.003.5709.00	629251	CESAR SCHLINDWEIN	148,61	110,51	259,12
703516	01.27.003.5710.00	551422	ELIAS ANTONIO LEAO	201,68	110,51	312,19
703524	01.27.003.5711.00	415588	LUCIANO PULZATO SILVA	169,84	110,51	280,35
703532	01.27.003.5712.00	466697	ROSINETE FERNANDES COLPINI	106,15	110,51	216,66
703540	01.27.003.5713.00	511374	FABIO ROCHA OLIVEIRA	123,84	110,51	234,35
703559	01.27.003.5714.00	519154	RONALDO IMHOF	148,61	110,51	259,12
703575	01.07.004.8550.00	517364	DOSOLINA CORREIA DA SILVEIRA	41,63	146,02	187,65
703591	01.18.004.2294	651052	ELIEZER VALERIO MELLO	0	497,85	497,85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

703605	01.10.017.0901	205230	GERALDO ANTONIO TARTARI	0	130,35	130,35
703613	01.10.017.0902	4161920	ANDERSON TÁRTARI	0	186,33	186,33
703621	01.10.017.0903.00	482579	VALMIR LUIZETTO	176,03	47,2	223,23
703630	01.10.017.0904.00	340537	ADENILSON JOSE MAISTER	52,04	57,97	110,01
703648	01.10.017.0905.00	445231	FREDDY VINICIUS COSTA	263,36	59,44	322,8
703656	01.25.001.9450	716910	GENESIO VANDERLEI BOLKENHAGEN	0	85,88	85,88
703664	01.11.012.3350	916897	CALIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0	187,06	187,06
703672	01.11.002.0120	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	239,37	239,37
703680	01.13.016.6470.00	468649	SIDNEI ANTONIO GATTIS	36,43	151,96	188,39
703699	01.13.013.2715.01	1000019729	ROSANA DE SOUZA	43,38	3,33	46,71
703710	01.25.001.0380.00	69710	APARECIDO BETTINELLI	52,04	65,33	117,37
703729	01.28.011.9880	349410	MARILTO ANSELMO PIANEZZER	0	217,11	217,11
703737	01.19.002.2028.00	414700	XTEX TECIDOS E MALHAS LTDA	192,69	253,86	446,55
703745	01.13.016.4861.01	171379	NEWTON PATRICIO CRESPI	89,22	54,6	143,82
703753	01.20.012.3619.00	439673	VILIBERTO SUPRIANO	86,73	181,56	268,29
703761	01.27.003.3184	4069056	ROQUE VICENTE DEICHMANN	0	1418,11	1418,11
703770	01.27.003.3183	207411	ALTAIR PEDRO SCHWAMBERGER	0	263,05	263,05
703796	01.18.008.2376.00	398136	LEONOR LANZNASTER	123,84	25,33	149,17
703800	01.11.005.2825.00	440000	BRAZ AGOSTINHO MARTINENGHI	203,45	37,38	240,83
703818	01.18.003.2832.00	454648	CLAUDIO WALTER DOS SANTOS	229,99	215,99	445,98
703826	01.28.024.7139	85448	JOSE MILTON ROSA	0	733,36	733,36
703834	01.11.009.5445	498866	MARCOS ANTONIO TAMANINI	0	889,98	889,98
703850	01.19.005.0855.00	363332	JULIO LUIZ FELIX	141,3	33,37	174,67
703869	01.19.005.0855.00	363332	JULIO LUIZ FELIX	141,3	33,37	174,67
703877	01.14.039.0559	569216	IMG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	565,79	565,79
703885	01.27.002.1655.00	342556	INDUSTRIAL IRMAOS HORT LTDA	431,47	1499,96	1931,43
703893	01.27.002.1656.00	342556	INDUSTRIAL IRMAOS HORT LTDA	524,96	1107,6	1632,56
703907	01.27.002.1657.00	342556	INDUSTRIAL IRMAOS HORT LTDA	2446,78	655,16	3101,94
703915	01.27.002.1610	342556	INDUSTRIAL IRMAOS HORT LTDA	0	3318,39	3318,39
703923	01.20.012.1380.00	444626	CARLOS BENTO VIEIRA	127,38	165,83	293,21
703931	01.20.012.1381.00	1034715	EVANIR PERARDT	123,84	165,83	289,67
703940	01.20.012.1382.00	178977	JOSE VALDECI LACERDA	179,91	165,83	345,74
703958	01.20.012.1383.00	207110	ALCIDES MICHALSKI	443,11	165,83	608,94
703966	01.20.012.1384	445525	CLAUDIOMIR MAYER	0	654,61	654,61
703974	01.20.012.1385.00	514128	THAIS FERRONATO	193,19	165,83	359,02
703982	01.20.012.1386.00	516821	CARMEM LUCIA SCHLICHTING LEAL	193,99	165,83	359,82
703990	01.20.012.1387	531340	VALICSON SCHLICHTING	0	654,61	654,61
704008	01.20.012.1388	475483	GABRIEL JOSE ORLANDI	0	654,61	654,61
704024	01.20.012.1390.00	455202	JOAO MOREIRA VIANA - ESPOLIO	148,61	165,83	314,44
704032	01.20.012.1391.00	479721	EUNICE SBARDELATTI	212,3	165,83	378,13
704040	01.20.012.1392.00	445525	CLAUDIOMIR MAYER	136,23	165,83	302,06
704059	01.20.012.1393.00	535427	DANIEL ANASTACIO	449,37	165,83	615,2
704067	01.20.012.1394	632392	MARLISE CEGATTA	0	654,61	654,61
704083	01.20.012.1396.00	601780	DORIMAR DE JESUS	202,3	165,83	368,13
704105	01.20.012.1399.00	4112342	IVONEI GARCIA	154,27	124,38	278,65
704113	01.19.012.2395	799610	ADEMIR MANOEL PEREIRA	0	127,6	127,6
704121	01.17.015.4130	1000017606	CCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	267,5	267,5
704164	01.09.005.2100	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	4402,67	4402,67
704180	01.28.006.6453.00	4084756	ADILSON KOHLER	217,96	99,15	317,11
704199	01.17.018.6795.00	404284	PERFIL INDUSTRIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	2022,16	1024,27	3046,43
704210	01.08.002.0017.00	10068465	NAZARENO PRIM	99,07	359,05	458,12
704237	01.25.001.3172.00	142360	VILMAR BARBOSA	194,61	254,8	449,41
704245	01.25.001.3174.00	386057	NICOLAO IMHOF	283,07	694,25	977,32
704253	01.25.001.3176.00	386057	NICOLAO IMHOF	191,07	430,64	621,71
704261	01.25.001.3178	442046	VALMOR MINELLA	0	516,58	516,58

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

704270	01.25.001.3180.00	630578	ADRIANO FISCHER	322,13	151,99	474,12
704288	01.25.001.3182	168092	JOAO MAIERLING	0	170,96	170,96
704296	01.11.009.6440.00	442097	MARCELO KUBIAK	89,58	62,13	151,71
704300	01.01.015.1733.00	468401	FELOMENA MARIA DA SILVA	38,52	67,09	105,61
704350	01.14.003.0783.04	211281	IRAJA TRINDADE	58,31	10,85	69,16
704369	01.28.024.2640	126438	JOSE PEDRO ASSINI	0	804,03	804,03
704377	01.12.015.1999.00	373931	ALEXSANDRO MACHADO RAMOS	284,77	76,46	361,23
704385	01.12.015.1999.00	420743	MARIA CAROLINA MACHADO FRITZ	284,77	76,46	361,23
704393	01.12.015.1999.00	878154	MARIA CRISTINA RAMOS DA SILVA	284,77	76,46	361,23
704407	01.12.015.1999.00	646644	MARINHO DA SILVA JUNIOR	284,77	76,46	361,23
704415	01.12.015.1999.00	455482	ALEXANDRE SIDNEI DA SILVA	284,77	76,46	361,23
704423	01.27.002.5002	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	841,05	841,05
704431	01.27.002.5003	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1682,68	1682,68
704440	01.27.002.5004	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	3046,67	3046,67
704458	01.27.002.5005.00	561452	MARIA TEREZINHA DOS REIS KOGIKOWSKI	132,51	50,26	182,77
704520	01.27.002.5012.00	91120	VALMOR DOS SANTOS	139,32	195,85	335,17
704539	01.27.002.5013.00	321273	WANILDO CRISTIANO DE ANDRADE	148,61	195,85	344,46
704547	01.27.002.5014.00	651583	GIVANILDO COSTA	242,53	195,85	438,38
704563	01.27.002.5016	4284534	EMISON ADEMIR DOS SANTOS	0	892,05	892,05
704571	01.27.002.5017.00	118400	OSVALDO MULLER FILHO	169,84	130,49	300,33
704598	01.27.002.5019.00	118400	OSVALDO MULLER FILHO	148,61	130,49	279,1
704601	01.27.002.5020.00	449130	LEONIR JOSE DIAS	148,61	130,49	279,1
704610	01.27.002.5021	449130	LEONIR JOSE DIAS	0	515,1	515,1
704628	01.27.002.5022.00	873195	JOAO VANDO INACIO COSTA	228,54	32,42	260,96
704636	01.27.002.5023	435643	MARCO ALESSANDRO MERICO	0	515,1	515,1
704644	01.27.002.5024	319503	JOAO ARI MERICO	0	515,1	515,1
704652	01.27.002.5025.00	438693	JEFERSON GARCIA	62,14	83,51	145,65
704660	01.27.002.5026	10087141	MARCIA FERNANDES TOMASI	0	515,1	515,1
704679	01.27.002.5027.00	572055	ALCIR PEREIRA	227,18	130,49	357,67
704687	01.27.002.5028.00	153427	IZAIAS GAMBA	10,79	165,62	176,41
704695	01.27.002.5029.00	947466	JOSE NECKEL	123,82	130,49	254,31
704709	01.27.002.5030.00	530891	EDILSON MARCELO BALBINO	134,46	130,49	264,95
704717	01.27.002.5031	526355	VOLNEI NATAL DA SILVA	0	515,1	515,1
704725	01.27.002.5032.00	519715	GILVANE JOSE DOS SANTOS	317,91	130,49	448,4
704733	01.27.002.5033.00	521825	EDSON CARDOSO	212,3	130,49	342,79
704741	01.27.002.5034.00	474568	CLAUDIA LODI DE AVILA	169,84	130,49	300,33
704750	01.27.002.5035.00	457027	ANTONIO MAZZUCCO	226,01	130,49	356,5
704768	01.27.002.5036.00	465739	ALITSON FERNANDO DE SOUZA MARTINS	180,8	65,25	246,05
704792	01.27.002.5039.00	832065	OLANDIR DE OLIVEIRA	131,56	130,49	262,05
704822	01.27.002.5042.00	548740	AMARILDO GABRIEL MOTA	123,84	131,67	255,51
704865	01.27.002.5046	449130	LEONIR JOSE DIAS	0	515,1	515,1
704881	01.27.002.5048.00	4122968	FRANCIELLE DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	262,9	21,75	284,65
704890	01.27.002.5049.00	551848	JOEL JORGE DE LUCAS	123,84	130,49	254,33
704903	01.27.002.5050	529320	MAURO DE SOUZA CARVALHO	0	515,1	515,1
704911	01.27.002.5051.00	485713	JOEL APARECIDO ASSIS	312,27	130,49	442,76
704920	01.27.002.5052.00	515515	APARECIDO DAGUES	123,84	130,49	254,33
704938	01.27.002.5053	10125701	ARLEI ARNOLDO	0	519,05	519,05
704946	01.27.002.5054	639583	NESTOR MIORANDO	0	515,1	515,1
704954	01.27.002.5055.00	578916	NATANAEL BECKER DE CARVALHO	148,61	130,49	279,1
704962	01.27.002.5056.00	557650	FABRICIO JARACESKI	148,61	79,43	228,04
704970	01.27.002.5057.00	609447	SIDNEI CAVALHEIRO	148,27	130,49	278,76
704989	01.27.002.5058.00	764990	IVAN DE OLIVEIRA	126,86	65,25	192,11
704997	01.27.002.5059.00	561800	AILTON ROBERTO FURTADO	384,69	130,49	515,18
705004	01.27.002.5060.00	832693	AILTON CAVALCANTE FERREIRA	148,61	130,49	279,1
705012	01.27.002.5061.00	1000019525	VIVALDO ANTONIO DOS SANTOS	353,06	140,53	493,59
705055	01.22.002.1667.00	503738	ALTINO PALHANO	52,04	104,98	157,02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

705063	01.22.002.1669.00	471623	LILIANA RADAVELLI SCHMITZ	123,84	104,98	228,82
705071	01.22.002.1671.00	124214	JOSE CARLOS PEDRINI	141,53	60,8	202,33
705080	01.22.002.1673	214957	ORIDES KLAN	0	398,27	398,27
705098	01.01.011.3132.00	674532	CATIELI SIMON DA SILVA	2574,42	2062,95	4637,37
705110	01.15.019.0490	470902	MASTER S/A	0	9529,29	9529,29
705195	01.27.003.5716	548723	NILZA MARIA COMPIANI OGLIARI	0	481,29	481,29
705209	01.22.005.0950.00	122610	OSMAR HAAG	212,3	548,43	760,73
705225	01.22.003.0018.00	652644	MARCIO CORREIA DA SILVA	129,88	117,97	247,85
705233	01.25.003.1461.00	421227	VANIO BITTELBRUNN	152,15	45,3	197,45
705241	01.25.003.1462	4044525	VANDERLEI ADRIANO BITTELBRUNN	0	83,16	83,16
705250	01.25.003.1463	421227	VANIO BITTELBRUNN	0	90,76	90,76
705268	01.25.003.1464	4044525	VANDERLEI ADRIANO BITTELBRUNN	0	99,83	99,83
705276	01.25.003.1465	421227	VANIO BITTELBRUNN	0	116,8	116,8
705284	01.25.003.1466	4044525	VANDERLEI ADRIANO BITTELBRUNN	0	175,42	175,42
705292	01.01.013.2100	325112	STAACK TINTURARIA LTDA	0	2931,8	2931,8
705306	01.01.013.2105.00	1006100	MARIA IVANILDE CAVICHIOLI	169,84	1106	1275,84
705314	01.01.013.2110.00	676802	TANIA REGINA SCHAEFER	160,99	260,52	421,51
705322	01.01.013.2115.00	4168860	MONIQUE MERLO	200,65	1099,89	1300,54
705349	01.27.002.1650.00	342556	INDUSTRIAL IRMAOS HORT LTDA	84,92	403,1	488,02
705365	01.18.010.6680.00	96580	ANTENOR KLABUNDE - ESPOLIO	144,03	118,73	262,76
705373	01.18.010.6687.00	920657	TERESA DA LUZ	95,11	90,15	185,26
705381	01.18.010.6689.00	489140	DEOLINDA TERESA VOLTOLINI	56,61	75,32	131,93
705390	01.18.010.6693.00	497274	DALTON FIGUEIREDO LIMA	63,69	75,81	139,5
705403	01.18.010.6696	509604	OTO JOAO LOMBARDI	0	621,46	621,46
705411	01.10.013.1100	425540	OCTAVIANO TABONI - ESPOLIO	0	129,91	129,91
705420	01.09.008.1930	447773	LUIS CLOVIS KORINK	0	253,61	253,61
705454	01.27.002.4998.00	362093	JULIO HORT	6420,61	2138,52	8559,13
705462	01.19.008.0662	445517	MARIA DA GRACA JOHN CERNUCKY	0	299,57	299,57
705470	01.19.008.0663	445517	MARIA DA GRACA JOHN CERNUCKY	0	304,19	304,19
705489	01.11.012.3613	38172	CARLOS WEGNER	0	357,06	357,06
705497	01.10.006.3870	136875	MARIA DE LOURDES BOING	0	10,32	10,32
705500	01.26.007.1110	84018	NORIVAL WEISS	0	149,33	149,33
705519	01.26.007.1115	84018	NORIVAL WEISS	0	160,53	160,53
705527	01.13.001.0499	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	0	874,15	874,15
705535	01.13.001.0500	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	0	1457	1457
705543	01.17.015.2127.00	1016644	VALDEMAR REIS	111,06	54,44	165,5
705551	01.01.015.1730	900184	LUCIANA DA SILVA MASTRANDREAS DE ANDRADE	0	542,83	542,83
705560	01.01.015.1731.00	605646	GILCELIA APARECIDA SOARES DA COSTA	88,44	118,85	207,29
705578	01.01.015.1732.00	385140	FABIO BRUNO SANGALI	651,94	433,83	1085,77
705586	01.01.015.1650.00	10053450	HILARIO NICOLETTI	283,07	656,94	940,01
705608	01.01.015.1660.00	314234	AMARILDO DELLAGNOLO	354,94	351	705,94
705616	01.01.015.1665.00	363960	MARLI KOEFENDER	165,16	239,19	404,35
705624	01.01.015.1670.00	1000011569	MAURO DE AMORIM	239,24	21,74	260,98
705632	01.01.015.1675.00	913359	DEIVID BONFANTE	2351,22	894,07	3245,29
705640	01.28.006.6257.00	449113	OLGA MILVERSTET DE PINHO	123,84	105,88	229,72
705659	01.18.010.5015	202738	GERALDO DAMAZIO DE AZEVEDO NETO	0	499,47	499,47
705667	01.27.002.8266	144231	ADRIANA ARNOLDO	0	113,16	113,16
705675	01.27.002.8162	144193	ELISEU ANTONIO LEAO	0	111,57	111,57
705705	01.25.001.8495	519367	LUIS ALBERTO VISCONTI	0	128,29	128,29
705713	01.10.013.4202.00	484431	FRANCISCO FERNANDES BUENO	214,95	25,21	240,16
705721	01.01.012.0538.00	367400	WALNEY BREVIGLIERI	84,92	120,41	205,33
705748	01.27.002.3785.00	143618	PAULO INGO BARON	194,61	28,46	223,07
705756	01.09.003.4110.00	10063056	ELIAS MONTIBELLER - ESPÓLIO	353,86	85,4	439,26
705764	01.09.003.4110.00	10063056	ELIAS MONTIBELLER - ESPÓLIO	353,86	85,4	439,26
705772	01.09.003.4110.00	10063056	ELIAS MONTIBELLER - ESPÓLIO	353,86	85,4	439,26
705799	01.07.004.3049.00	48283	SANCRIS LINHAS E FIOS LTDA	107,11	184,06	291,17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

705802	01.07.004.3090.00	162833	RALPH STOLT	912,71	273,63	1186,34
705810	01.14.029.0271	388050	MARCELO JOSE MANDALIS SWERTS	0	2263,82	2263,82
705829	01.07.004.4416.00	446548	LETICIA AMARAL DA SILVA	169,84	120,47	290,31
705845	01.04.025.0126.00	824755	ALAN EDINO BOLIVAR CERVI	255,15	307,38	562,53
705861	01.09.001.4479.00	416134	DANIEL TELES DA SILVA	88,46	48,39	136,85
705888	01.27.003.6080.00	450863	LAERCIO FOSTER	169,84	276,28	446,12
705896	01.14.044.1300.00	336459	DANIEL SCARPA	295,96	16,18	312,14
705900	01.17.016.1001	76147	RAULINO BUSS	0	52,64	52,64
705934	01.28.011.8100.00	557374	EVELISE JANINE AGUIAR	283,1	241,9	525
705942	01.28.011.7930	483958	SIDNEI MAFRA	0	498,48	498,48
705950	01.27.002.6540	509418	JOEL ANTONIO SEUBERT	0	1855,9	1855,9
705969	01.28.011.7480.00	1034413	LUCAS ZIERKE	124,69	193,79	318,48
705977	01.04.020.1580.00	37664	LUIZ FREDERICO RADTKE	137,46	636,22	773,68
705993	01.21.002.0631.00	160520	CARLOS FENSKE	240,16	380,09	620,25
706000	01.21.002.0632.00	507598	RAQUEL FENSKE HOFFMANN	318,98	126,85	445,83
706019	01.21.002.0634	348759	DIUCELIS BITTENCOURT	0	1593,28	1593,28
706035	01.21.003.4000	10093770	NELCIR ANTONIO HASCKEL	0	721,21	721,21
706043	01.04.012.0431	400033	INES ZEN RAMOS	0	189,4	189,4
706051	01.18.007.2293.00	4257650	LURDES VISNHESKI	69,53	19,65	89,18
706060	01.18.007.2293.00	4257650	LURDES VISNHESKI	157,6	44,53	202,13
706078	01.18.007.2293.00	4257650	LURDES VISNHESKI	26,02	15	41,02
706086	01.25.006.2140	571636	MARCIO AFONSO SCHUMACHER	0	168,86	168,86
706108	01.18.010.9742.00	456616	ROBERTO JOSE MARTINENGHI	387,89	304,52	692,41
706140	01.11.012.4243.00	385581	SALETE WEBER CESARI	212,3	200,81	413,11
706159	01.11.012.4244	10008870	A S S INCORPORACOES E INVESTIMENTOS LTDA	0	792,69	792,69
706167	01.11.012.4245.00	449253	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	280,06	200,81	480,87
706175	01.11.012.4246.00	1062654	NOELI RIBEIRO PONTES SPLENDOR	189,3	200,81	390,11
706205	01.21.002.1080.00	339776	MARCIO HODECKER	9,71	722,06	731,77
706213	01.21.002.1060	4064771	CESAR HODECKER	0	1893,56	1893,56
706230	01.17.010.0065	351962	SANDRO BUSCHIROLLI	0	772,83	772,83
706248	01.09.010.6900.00	458619	JUREMA FELLER DA SILVA	106,15	205,07	311,22
706256	01.01.014.0415.00	450901	MARLENE ZAMPROGNIO BAHIA	608,48	332,63	941,11
706264	01.21.003.5310	148458	JOAO PASCOAL CARDEAL- ESPOLIO	0	499,88	499,88
706272	01.21.003.5315	485594	MIRIAM IZABEL PEREIRA	0	650,09	650,09
706280	01.21.003.5320	148458	JOAO PASCOAL CARDEAL- ESPOLIO	0	499,88	499,88
706299	01.21.003.5321	485594	MIRIAM IZABEL PEREIRA	0	650,09	650,09
706302	01.10.011.5540	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	1613,73	1613,73
706329	01.11.012.4247.00	374601	WILSON JACINTHO	272,45	271,78	544,23
706345	01.22.005.1925	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	890,47	890,47
706353	01.25.006.2817.00	142492	ROBERTO BODENMULLER	23,42	239,15	262,57
706361	01.11.005.2220.00	742546	VANDERLEI JACINTHO	329,9	53,36	383,26
706370	01.18.008.0998.00	526967	ADILSON LEONARDO	123,84	101,48	225,32
706388	01.26.019.0998	454460	ROSIANI GUESSER GRESSLER	0	316,74	316,74
706396	01.23.002.1283.00	123560	CARLOS ALBERTO TAMAZIA	208,05	147,1	355,15
706400	01.26.012.0810.00	551473	TIAGO WESTARB	386,02	104,32	490,34
706418	01.26.012.0805.00	10057625	ALAIR FLOR	237,95	128,11	366,06
706426	01.14.001.0060.00	210960	BELA LUNA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S.A.	1180,08	937,24	2117,32
706434	01.26.009.0120	913634	C & V ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	590,17	590,17
706442	01.26.009.0125	213535	MARCIO JOSE DEICHMANN	0	441,36	441,36
706450	01.05.013.8610.00	4327594	ISAC OLIVEIRA CARGNELUTTI	126,93	133,4	260,33
706469	01.20.012.0609	705616	KAREN KAMMERS DE ALMEIDA	0	1566,15	1566,15
706477	01.10.011.6790.00	458090	ROGERIO CORREA DE MOURA	99,07	202,2	301,27
706485	01.22.003.0080.00	463949	MARIA GORETI PRETI THOMAZ	48,16	74,98	123,14
706493	01.20.012.5072.00	10050760	ALVACI ALBINO	172,09	49,88	221,97
706515	01.21.003.7180	905887	EMIL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME	0	340,91	340,91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

706523	01.28.009.4347	343030	SILVANE POSTINGUEL BOZIO	0	493,44	493,44
706531	01.09.006.1635	197238	MOACIR BERNICH	0	222,62	222,62
706540	01.02.005.1001.00	1000977	BEATRIZ ARALDI	123,84	134,07	257,91
706558	01.18.010.2498	454265	MARIA GORETI DE SOUZA	0	259,14	259,14
706566	01.18.010.2499	354287	IONILDO DALLAGNOLLI	0	292,77	292,77
706574	01.18.010.2500	354287	IONILDO DALLAGNOLLI	0	373,86	373,86
706590	01.28.011.9784	471437	MARIA EBELE	0	4675,19	4675,19
706604	01.28.011.9785.00	503754	CATARINA DE OLIVEIRA	60,71	542,45	603,16
706612	01.28.011.9786	471429	MARIA DE LOURDES HABITZREUTER	0	1945,49	1945,49
706647	01.28.011.9789	471399	CECILIA COSTA MONTIBELLER	0	2387,82	2387,82
706655	01.26.012.0411.00	535982	JOAO PAULO BARBOSA	224,68	154,01	378,69
706736	01.19.008.3193.00	81221	JOAO RODRIGUES FERREIRA	117,65	36,42	154,07
706744	01.19.009.4479.00	17396	JOAO ARTUR RABELO	123,84	91,22	215,06
706760	01.21.003.0051	467820	ERHARDT ERICO FUCKNER	0	316,6	316,6
706779	01.27.002.3983.00	470813	RITA SCHARF	185,76	376,97	562,73
706825	01.09.006.3290.00	679704	MARCELO MOREIRA AZAMBUJA	234,53	75,2	309,73
706833	01.20.008.8550	201880	VALDECIR LIBARDO	0	341,78	341,78
706841	01.20.008.8555.00	7439	ADEMIR JOSE MORAES	372,31	97,85	470,16
706868	01.01.015.0461	527564	ILSON GERENALDO PEIXER	0	92,02	92,02
706876	01.11.010.4700.00	520977	JOSE FAGUNDES	129,88	82,9	212,78
706892	01.11.010.4702.00	552658	ELIANE LUCIA DAPPER	106,15	37,58	143,73
706906	01.11.010.4703.00	4026276	PEDRO TOLL	264,62	44,21	308,83
706949	01.02.005.3120.00	1000013715	ROSELANGE LAMIM	150,73	49	199,73
706957	01.02.005.3180.00	1000013943	CASA FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	235,79	65,13	300,92
706965	01.02.005.3185.00	459526	VALDINEI NERES DOS SANTOS	148,61	135,95	284,56
706973	01.02.005.3190	405620	ELIANDRA SABINO SOARES	0	281,96	281,96
706981	01.18.010.7595.00	363740	ALTEVIR TORRESANI	280,8	303,03	583,83
706990	01.18.010.7605	112275	ANGELIM VANATT	0	557,38	557,38
707007	01.20.005.7410	413267	MAXIMINO NORBERTO SENS	0	339,07	339,07
707015	01.10.011.4475.00	103926	ROBERTO SZPOGANICZ	185,8	165,78	351,58
707023	01.10.011.4511.00	103926	ROBERTO SZPOGANICZ	339,55	314,15	653,7
707031	01.17.016.0450.00	412090	FABIO CESAR KNIHS	14234,46	503,58	14738,04
707066	01.22.004.0041	125776	JOAO BATISTA MONTIBELLER	0	669,04	669,04
707074	01.25.006.2824	6378	HERBERT HEIL - ESPOLIO	0	362,36	362,36
707082	01.09.005.2498	367850	VALDECIR ROQUE ECCEL	0	586,52	586,52
707104	01.22.006.1398.00	665886	SIDNEI FURTUOSO	300,76	153,54	454,3
707112	01.27.003.6561	454303	AMILTON MARTINENGHI	0	205,25	205,25
707147	01.20.012.7595.00	451304	PEDRO DA SILVEIRA RAMILO	424,6	0	424,6
707155	01.11.010.5003.00	174530	PEDRO GELDASIO TABONI	120,44	37,5	157,94
707163	01.28.011.9064	428752	RENATO HUBER	0	825,52	825,52
707180	01.02.010.6293	349720	VANDIR SOARES	0	73,13	73,13
707210	01.20.004.1816.00	311090	ERENESIO MILLER	141,53	6,7	148,23
707236	01.25.001.0700	28223	OSNILDO HABITZREUTER	0	4063,57	4063,57
707244	01.18.007.2797.00	453340	ANILSO JOSE DA SILVA	89,48	312,02	401,5
707252	01.21.001.4553.00	453412	IVAN RODRIGO DADA	228,88	130,23	359,11
707260	01.25.001.9485.00	10110283	ODAIR STOLFI	148,61	240,97	389,58
707279	01.25.001.9445	722715	MARIA CRISTINA VANATT	0	241,28	241,28
707295	01.25.001.9430	341460	EDUARDO TORMENA	0	129,9	129,9
707309	01.25.001.9440.00	4253310	ADRIANA PAULA GÖRCK	104,08	514,61	618,69
707317	01.25.001.9455	22411	CARMELINO VANATT	0	394,95	394,95
707325	01.25.001.9460	78786	MARGIT RISCH IMHOF	0	5570,42	5570,42
707333	01.15.014.7990	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	39725,15	39725,15
707341	01.08.003.7249.00	454176	ISAULINO CHIQUILEIRO	123,84	72,43	196,27
707350	01.08.003.7250	581070	MARIO VERMOEHLEN	0	294,89	294,89
707376	01.22.004.0050.00	482285	SIDNEY MARTINENGHI	125,61	201,25	326,86
707384	01.09.001.4520.00	759996	LUCIA MENDES	46,84	54,75	101,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

707406	01.01.013.3630	610372	AI & 2R ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	0	17113,76	17113,76
707414	01.18.010.5130.00	454419	GERALDO ASSI	155,69	86,29	241,98
707422	01.18.010.5135.00	454427	IVANOR DEMATE	141,53	141,53	283,06
707430	01.18.010.5140.00	454435	VALMIR ALBERTO DEMATÉ	155,69	139,57	295,26
707449	01.17.022.0251	502073	JOSIANE GRAF BOZIO	0	562,05	562,05
707457	01.17.022.0252.00	1027301	TAIS DO NASCIMENTO SPOTTE	402,98	305,11	708,09
707465	01.17.022.0253	30554	NELMAR PAULO HASCKEL	0	649,43	649,43
707473	01.17.022.0254.00	1072250	OSMAR MARTELLI	427,96	246,78	674,74
707481	01.17.022.0255.00	477257	ELISIANE VANATT FUZAO	341,65	290,24	631,89
707490	01.17.022.0256.00	516813	CLAUDIO SIEMSEN JUNIOR	540,19	190,7	730,89
707503	01.17.022.0257	4261453	JERRI QUAIATO	0	1016,22	1016,22
707511	01.17.022.0258.00	74470	DOLORECIO PEDRO BARNI	265,37	283,72	549,09
707538	01.17.022.0260	515990	SILVANIA FERREIRA OLINGER	0	1145,7	1145,7
707546	01.17.022.0261.00	699268	NAIARA GEREMIAS LUCIANO	577,77	190,7	768,47
707554	01.17.022.0262	44040	ALTAIR GUSTAVO KUHN	0	752,76	752,76
707562	01.17.022.0263	516929	DAVINA REGIS APPEL	0	752,76	752,76
707570	01.17.022.0264	516929	DAVINA REGIS APPEL	0	853,12	853,12
707589	01.17.022.0265	214760	WLADIMIR LOTHAR PEREIRA	0	425,43	425,43
707597	01.17.022.0266	44040	ALTAIR GUSTAVO KUHN	0	435,66	435,66
707600	01.17.022.0267	44040	ALTAIR GUSTAVO KUHN	0	435,66	435,66
707619	01.17.022.0268	13986	IZANARA DE FARIA	0	430,49	430,49
707635	01.17.022.0270.00	524107	MARCIA HELENA JUSTINIANO DE SOUZA	169,84	270,81	440,65
707643	01.17.022.0271.00	503509	ANTONIO JOSE BETINELLI	228,22	270,95	499,17
707660	01.17.022.0273	556211	OSVALDO GRAF	0	169,5	169,5
707678	01.17.022.0274	12696	JULIANA APARECIDA SMANIOTO MAESTRI	0	588,66	588,66
707694	01.17.022.0276.00	30422	AIRTON DIEGOLI	159,22	177,99	337,21
707708	01.17.022.0277.00	501751	ANDERSON DOROW	373,03	155,83	528,86
707716	01.17.022.0278	669679	LIGIA ZEN	0	288,56	288,56
707724	01.17.022.0279	357090	VALTER JOSE GOMES	0	288,56	288,56
707732	01.17.022.0280	1014374	MARLON EDUARDO MAESTRI	0	156,7	156,7
707740	01.17.022.0281	44040	ALTAIR GUSTAVO KUHN	0	487,43	487,43
707759	01.17.022.0282	823341	RICARDO DE SOUZA	0	289,3	289,3
707767	01.17.022.0283	823341	RICARDO DE SOUZA	0	157,79	157,79
707775	01.17.022.0284	516929	DAVINA REGIS APPEL	0	439,11	439,11
707783	01.17.022.0285	516929	DAVINA REGIS APPEL	0	409,83	409,83
707791	01.17.022.0286	44040	ALTAIR GUSTAVO KUHN	0	370,96	370,96
707805	01.17.022.0287	44040	ALTAIR GUSTAVO KUHN	0	327,03	327,03
707813	01.26.018.0196.00	449024	ANDRE LUIS MAFRA	594,8	11,48	606,28
707821	01.18.010.1470	371254	JASIEL DOS SANTOS	0	631,58	631,58
707830	01.11.012.5250.00	10117881	RODRIGO JOSE KORMANN	176,92	43,5	220,42
707848	01.11.012.5251.00	182567	JOSE CARLOS PASCUTTI	127,38	41,17	168,55
707856	01.11.012.5252.00	493139	JOSELIA COGROSSI MIRANDA MAFFEZZOLLI	511,94	41,17	553,11
707864	01.11.012.5253	10065	ALEXANDRO FABIANO GONCALVES	0	100,02	100,02
707872	01.17.022.0289.00	30422	AIRTON DIEGOLI	36,76	166,42	203,18
707880	01.17.022.0290	1004352	MARIO TRAMONTINI	0	297,09	297,09
707899	01.17.022.0291	871125	BRUNA KOHLER CAYSER	0	270,99	270,99
707902	01.17.022.0292	336874	MARIA DE SOUZA HASCKEL	0	270,99	270,99
707910	01.17.022.0293	59340	LUCINEIA LASSOLLI HASCKEL	0	270,99	270,99
707929	01.17.022.0294	113760	PEDRO AFONSO HOFFMANN	0	301,1	301,1
707937	01.17.022.0295.00	515965	ANA CLAUDIA ASSIS DE OLIVEIRA	161,81	209,51	371,32
707945	01.26.007.2397.00	455059	GERSON LUIZ BORTOLETTI	33,71	68,43	102,14
707953	01.13.008.0414	10085190	NERI MERLO	0	637,66	637,66
707961	01.18.006.0800	83453	ORLANDO DOS SANTOS BITTENCOURT	0	79,95	79,95
707970	01.17.001.3713	1075756	JOSI LUCELIA DE OLIVEIRA	0	1340,78	1340,78
707988	01.17.001.3714	1075810	JOSE ALOISIO KOHLER	0	1340,78	1340,78
707996	01.17.001.3715.00	541729	MARCOS AURELIO GONCALVES	453,45	499,5	952,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

708003	01.11.012.2646	470473	ADEMAR APOLINARIO	0	591,83	591,83
708011	01.07.002.6995	1025830	LUCIMARA FERREIRA	0	235,5	235,5
708046	01.28.010.0795	1000024514	TCA TERRAPLANAGEM E AREIAS LTDA	0	250,23	250,23
708062	01.04.006.1270.0(	515639	MARCONI MALINVERNI PAGLIOSA	803,19	666,86	1470,05
708089	01.10.013.2693	468657	ANGELA MARIA LAUDINO	0	347,59	347,59
708097	01.12.005.1210	206040	OSMAR CRESPI	0	957,29	957,29
708100	01.27.001.1240.0(	863971	STEFANIE BELLI NIKEL	1660,41	444,1	2104,51
708119	01.20.005.3941.0(	810711	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	53,07	81,99	135,06
708127	01.07.002.5415.0(	759090	NELSON PAZA	176,92	331,53	508,45
708135	01.22.003.0730.0(	456535	CANDIDO LEOPOLDO DE PINHO	68,22	90,06	158,28
708143	01.22.003.0745	456543	ENIO DE PINHO	0	355,49	355,49
708151	01.26.006.0950.0(	453714	LEILA CRISTINA SCHLINDWEIN MARTINS	48,16	45,88	94,04
708160	01.23.002.0762.0(	948209	IEDA BUSANELLO	313,94	74,35	388,29
708178	01.26.013.4850.0(	570168	JONATHAN CRISPIM BARNI	60,71	390,14	450,85
708186	01.05.013.7785.0(	10011579	SUPERLONA LOCACAO DE COBERTURAS LTDA	3055,96	1994,13	5050,09
708194	01.05.013.7777	944475	SILVA & SCHENKEL PARTICIPACOES LTDA	0	5934,74	5934,74
708208	01.04.019.1350.0(	10117385	ERNI TRANSPORTES LTDA	366,65	607,4	974,05
708216	01.04.019.1355	60518	MARLON KHIHS	0	6787,94	6787,94
708224	01.04.019.1357	10001883	CALEMAR REPRESENTACOES E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	0	6780,43	6780,43
708232	01.04.019.1359	349038	HENNING JONK FILHO	0	5966,78	5966,78
708240	01.04.019.1365	458082	ARIBERTO STAACK	0	11300,72	11300,72
708259	01.04.019.1375	493937	MINERAL AGUA PARK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	0	8035,71	8035,71
708267	01.13.016.5701	643130	ABI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	3687,16	3687,16
708305	01.09.006.3650.0(	760080	JOAQUIM COSMA - ESPÓLIO	49,44	94,04	143,48
708364	01.28.024.7101	10054260	MARIA ROSANGELA WERNER DEICHMANN	0	123,36	123,36
708372	01.12.014.0780.0(	483265	ADRIANO JOSE VISCONTI	291,26	338,4	629,66
708380	01.28.009.1750.0(	535850	ELIANDRA ECCHER	148,08	136,13	284,21
708410	01.26.019.0558	546798	SIMONE REGINA WIPPEL MANNRICH	0	485,8	485,8
708429	01.26.019.0559.0(	509663	VALENTIN ALBERTO VEBER	323,1	123,07	446,17
708437	01.26.019.0560.0(	38350	VALDECIR ERNESTO GIRARDI	283,08	166,48	449,56
708453	01.26.019.0562	441112	ML INCORPORACOES LTDA	0	385,84	385,84
708461	01.26.019.0563.0(	4270720	LEANDRO NUNES SOARES	502,96	160,4	663,36
708470	01.26.019.0564	201774	SYLVIO ARNO KRAUSS	0	618,28	618,28
708488	01.26.019.0565	1000012426	FABRICIO VOSS	0	446,94	446,94
708496	01.26.019.0566	4123212	DIMAS BIANCHINI BORK	0	446,94	446,94
708500	01.26.019.0567	619833	JAQUELINE KNIHS	0	446,94	446,94
708518	01.26.019.0568.0(	564770	KENIA MELISSA ROVARIS	213,7	113,22	326,92
708526	01.26.019.0569.0(	896039	IVANA MARIA DALSENTER DO PRADO	320,91	113,22	434,13
708534	01.26.019.0570.0(	4315898	RICARDO MARCELO CASAROLLI	359,19	113,22	472,41
708542	01.26.019.0571.0(	5819	DORIVAL ANTONIO DE AMORIM	300,37	113,22	413,59
708550	01.26.019.0572	69957	MILTON MATTIOLI	0	432,69	432,69
708569	01.26.019.0573.0(	622460	DANIEL PEREIRA	123,84	144,4	268,24
708577	01.26.019.0574.0(	399442	MARCIAL SCARPA	327,05	113,22	440,27
708585	01.26.019.0575	138355	JOAQUIM KNIHS	0	446,94	446,94
708607	01.26.019.0577	138355	JOAQUIM KNIHS	0	446,94	446,94
708615	01.26.019.0578.0(	579254	MOACIR JOAO DALLA ROSA	219,2	113,22	332,42
708623	01.26.019.0579.0(	378208	IVAN CARLOS DE OLIVEIRA	393,37	113,22	506,59
708631	01.26.019.0580	105368	LISANDRE ISOLETE FAGUNDES	0	446,94	446,94
708640	01.26.019.0581	105368	LISANDRE ISOLETE FAGUNDES	0	468,6	468,6
708658	01.26.019.0582	550540	GILSON JOAO DA SILVA	0	593,85	593,85
708674	01.26.019.0584.0(	338478	RICARDO PRUNER	251,49	155,87	407,36
708682	01.09.001.4089.0(	1000011745	JULIANA MARCOS SOARES COELHO	64,15	32,79	96,94
708690	01.18.010.6151	455725	LUIZ CARLOS ROQUE DOS SANTOS	0	376,67	376,67
708704	01.14.012.0055.0(	456098	TELMA LUZIA VOITEXEN	251	382,33	633,33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

708712	01.14.039.1593.03	1048910	LUIZ AGOSTINI	79,72	50,31	130,03
708720	01.02.005.7170	51233	JOSE BENVENUTTI	0	13832,75	13832,75
708739	01.04.006.0696.00	459194	MARIA ARALDI BOSIO	321,51	377,01	698,52
708755	01.09.001.2239.00	457019	JONAS RUBENS PAVESI	74,3	18,29	92,59
708763	01.18.010.1887.00	246417	ANTONIO CARLOS DE MATTOS ROXO	345,63	476,58	822,21
708771	01.02.005.1360.00	457264	ELTON LEONARDO ALBRECHT	123,84	67,3	191,14
708780	01.02.005.2046	718262	RENATO FUSAO	0	212,73	212,73
708801	01.02.005.1635.00	173916	VALMOR DA SILVA	20,97	6,72	27,69
708810	01.02.005.1650	415022	OSNILDO HEIL	0	1207,58	1207,58
708828	01.02.005.1655	247588	LAUMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0	181,21	181,21
708836	01.02.005.1660.00	469971	ADEMIR DE OLIVEIRA SALVADOR	101,9	57,01	158,91
708844	01.19.008.0275	406376	LUIZ ALBERTO BURIGO	0	1037,28	1037,28
708852	01.19.008.0280.00	434787	SAIONARA DUNKA	389,22	354,95	744,17
708860	01.19.008.0285.00	660744	JOSE MACHADO	318,45	350,19	668,64
708879	01.19.008.0290.00	183385	JOAO EUGENIO ROVARIS	148,61	156,45	305,06
708887	01.19.008.0295.00	17299	PAULO CESAR ROVARIS	382,11	258,84	640,95
708895	01.21.002.8300	6041	DALMO FUCKNER	0	217,28	217,28
708909	01.21.002.8301	580953	ETIQUESUL ETIQUETAS LTDA	0	217,28	217,28
708917	01.21.002.8302	4303130	ANDERSON TIEDT	0	217,28	217,28
708925	01.21.002.8303	465593	ADOLFO FUCKNER	0	217,28	217,28
708933	01.21.002.8304	404586	ERICA FUCKNER FENSKE	0	217,28	217,28
708941	01.21.002.8305	4121996	LORENI RODRIGUES DOS SANTOS	0	217,28	217,28
708950	01.21.002.8306	4349326	EVELINA FUCKNER FIALHO	0	217,28	217,28
708976	01.21.002.0040.00	448850	SAMOEL FUCKNER	129,88	271,66	401,54
708984	01.21.002.0100	161551	RODOLFO FUCKNER - ESPOLIO	0	131,4	131,4
709000	01.21.002.9188	343447	UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7 DIA	0	1862,7	1862,7
709018	01.28.016.1150	485373	EMPREENDIMENTOS ISAIAS HORT LTDA	0	340,91	340,91
709034	01.28.016.1170	9993088	EVALDO ISAIAS HORT ME	0	537,09	537,09
709042	01.28.016.1180.00	382990	FABIO LUIZ CESTARI	350,05	141,91	491,96
709050	01.28.016.1190.00	870218	JOAO PAULO SILVA	143,43	40,39	183,82
709069	01.27.002.8236	144223	LUIZ NATALINO NICOLETTI	0	67,99	67,99
709077	01.02.010.3061	91162	JORGE LUIZ PETSCHOW	0	382,36	382,36
709085	01.09.003.4543.00	1053027	JOSE OLINTO DE SOUSA	313,25	36,6	349,85
709093	01.11.012.2251.00	450090	MARCIEL SOUZA	173,38	246,18	419,56
709107	01.11.012.2271	327190	EDSON PETRIS	0	1101,31	1101,31
709115	01.02.009.0252.00	418617	BLEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME	2157,32	393,3	2550,62
709123	01.02.009.0253	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	210,65	210,65
709131	01.02.009.0202	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	769,85	769,85
709140	01.02.007.0540.00	191213	O. M. EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA	119,74	146,29	266,03
709158	01.23.002.0505	534242	JANDIRA S. C. DOS SANTOS ANTUNES	0	120,93	120,93
709166	01.12.015.1998.00	211974	RICARDO BECKER	1753,25	458,74	2211,99
709174	01.13.006.1245.00	413984	PAULA FLOR	153,56	127,14	280,7
709182	01.18.010.0550	1020625	ARMANDO MICELLI TEIXEIRA	0	950,05	950,05
709190	01.18.010.0540	110108	TEREZINHA DELL AGNOLO	0	850,44	850,44
709204	01.18.010.0530.00	60984	NATALINO VILSON SIMAS	484,04	346,59	830,63
709212	01.18.010.0520.00	531510	SERGIO ARALDI	968,85	690,59	1659,44
709220	01.18.017.3565.00	464015	VALETE FURBRINGER	141,18	87,8	228,98
709239	01.27.003.5718	491993	DAVID GARCIA	0	428,35	428,35
709247	01.27.003.5719	468096	IVANETE BODENMULLER	0	428,35	428,35
709255	01.27.003.5720.00	507245	CLENIR TEREZINHA MOTA	450,07	108,52	558,59
709263	01.27.003.5721.00	565369	ILSON SELZLER	148,61	54,61	203,22
709271	01.27.003.5722.00	491764	SIMONE HOFFMANN	178,33	108,52	286,85
709298	01.27.003.5724.00	496790	CLAUTILDE PETERMANN	112,39	51,67	164,06
709301	01.27.003.5725	186880	DAVI COLPINI	0	428,35	428,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

709310	01.27.003.5726	186880	DAVI COLPINI	0	428,35	428,35
709328	01.27.003.5727	1000018872	ISAIAS MACHADO MONTEIRO	0	428,35	428,35
709336	01.17.015.2197.0	10067574	ROSA VANELLI COMANDOLLI	230,88	186,96	417,84
709344	01.17.015.2198	10067574	ROSA VANELLI COMANDOLLI	0	737,99	737,99
709352	01.17.015.3216	171026	ORESTE BOCA SANTA	0	835,89	835,89
709360	01.28.024.7102	4305116	VADEJ ADMINISTRADORA DE BENS E INCORPORADORA LTDA	0	1172,41	1172,41
709379	01.10.011.0660.0	459100	JUARES JOSE DA SILVA	118,89	39,84	158,73
709387	01.09.006.3620.0	145505	VIRGILIO VOLTOLINI	339,68	75,2	414,88
709395	01.09.006.3665	65480	MARCIO CABRAL E SILVA	0	531,91	531,91
709409	01.09.006.3660	460079	LAERCIO BERTOLDI	0	296,83	296,83
709417	01.26.012.2850.0	460834	ROGERIO MARTINS BROCARDO	141,53	64,22	205,75
709425	01.18.017.0294	457787	RENATE STEINGRAEBER FLORIANO	0	72,86	72,86
709433	01.25.003.3410	458031	EDSON MACHADO MANFREDINI	0	4493,06	4493,06
709441	01.02.009.0840	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	166,65	166,65
709468	01.02.009.0860	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	166,65	166,65
709476	01.02.009.0870	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	166,65	166,65
709581	01.02.009.1110	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	183,32	183,32
709590	01.02.009.1120	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	183,32	183,32
709603	01.02.009.1130	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	166,65	166,65
709611	01.02.009.1140	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	166,65	166,65
709646	01.02.009.1170.0	1000015767	CRISTIANE FATIMA JENTZSCH	165,59	42,22	207,81
709654	01.02.009.1180.0	770760	MARCIO TORMENA	152,15	42,22	194,37
709662	01.02.009.1190.0	515124	ROGERIO ERASMUS	99,07	42,22	141,29
709670	01.02.009.1200	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	166,65	166,65
709689	01.02.009.1210.0	767026	GILMAR JORGE	119,38	42,22	161,6
709697	01.02.009.1330	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	183,32	183,32
709700	01.05.013.1314	458201	IRIVANIA FUGAZZA	0	64,88	64,88
709727	01.27.003.4748.0	1026810	NH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	309,67	284,15	593,82
709751	01.05.013.8648.0	500399	JANETE DE AGUIAR MULLER	88,46	81,36	169,82
709794	01.18.009.8494.0	472794	AMBROSIO SCHMITZ	41,63	24,95	66,58
709808	01.18.009.8493.0	196177	ALCEU PRIM	169,84	34,61	204,45
709816	01.18.009.8489.0	637505	EVELASIO PRIM	84,92	94,02	178,94
709824	01.18.009.8509.0	196185	ORLANDO SEBOLD	212,3	37,17	249,47
709832	01.18.009.8490.0	196185	ORLANDO SEBOLD	84,92	94,63	179,55
709867	01.28.024.6998.0	1000007643	CAMILA WERNER DA SILVA	516,65	152,5	669,15
709875	01.01.015.0738.0	212911	JOAO AUGUSTO DOGNINI	210,07	313,03	523,1
709883	01.17.016.0150.0	10002502	DECORSUL IND E COM DE DECORACAO LTDA	1273,32	2066,05	3339,37
709905	01.28.009.4328.0	645508	SILVIO JANUARIO DE MORAES	134,46	36,07	170,53
709913	01.15.014.6665	365815	IRES FERREIRA	0	121,23	121,23
709921	01.19.006.0767	28690	GUIDO RISTOW	0	464,42	464,42
709956	01.25.007.4247.0	4250010	EDSON LUIZ MOREIRA	75,07	70,81	145,88
709964	01.05.005.0362.0	104337	MARIA CLAUDETE WINTER	226,84	111,25	338,09
709972	01.05.005.0362.0	104337	MARIA CLAUDETE WINTER	226,84	111,25	338,09
710016	01.01.013.2053.0	534048	JANDER LUIZ FANTINI	353,2	147,6	500,8
710024	01.01.013.2054	21962	OSMAR ZEN	0	582,64	582,64
710032	01.01.013.2055.0	467944	ROGERIO CAVICHIOLI	144,36	147,6	291,96
710040	01.01.013.2056.0	384062	MICHELE DE OLIVEIRA PEREIRA	378,85	147,6	526,45
710059	01.01.013.2057	489930	JESSE DOMINGOS MARTINS	0	582,64	582,64
710067	01.01.013.2058.0	513105	ELISABETE ADRIANA DE SOUZA CECATI	247,68	147,6	395,28
710075	01.01.013.2059	729086	UPPER TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	0	582,64	582,64
710083	01.01.013.2060.0	565105	IVA PRADELLA	247,28	141,32	388,6
710105	01.01.013.2062.0	535702	ANNIE LARISSA GOEDERT DE MORAES	171,06	141,32	312,38
710113	01.01.013.2063.0	560197	ELISEU BLOEMER WAGNER	123,84	147,6	271,44

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

710121	01.01.013.2064.00	867977	SUELEN FLORIANI	283,07	147,6	430,67
710130	01.01.013.2065	325112	STAACK TINTURARIA LTDA	0	582,64	582,64
710148	01.01.013.2066	387126	VALDEMAR REZINI	0	582,64	582,64
710156	01.01.013.2067.00	347566	MARLEI TEREZINHA GONCALVES	202,11	147,6	349,71
710164	01.01.013.2068.00	479470	JORGE LUIZ DA SILVA	176,92	147,6	324,52
710172	01.01.013.2069	471500	MARCOS AURELIO BRUNS	0	582,64	582,64
710199	01.01.013.2071.00	713180	SONIA RAISER VAZ - ESPOLIO	212,3	147,6	359,9
710229	01.14.008.0250	393673	RICARDO COSTA GANZ	0	1941,04	1941,04
710245	01.28.011.7596.00	4064747	VILMAR LUIZ DE SOUZA	195,49	184,04	379,53
710261	01.26.012.1431	525618	MARIA ZENEIDE FREITAS FORMIGA	0	42,33	42,33
710270	01.25.003.5276	774510	CELIR PANSERA	0	249,18	249,18
710288	01.25.003.5280.00	773271	MIGUEL ANGELO BATISTA DOS SANTOS	197,57	63,35	260,92
710296	01.09.001.2670.00	730203	MARCIANO MAURINO LEBECK	191,07	141,37	332,44
710318	01.01.011.0481.00	356573	LUIZ RICARDO FANTINI	354,1	166,3	520,4
710326	01.01.011.0482.00	571300	EDIVANA LEHMANN	128,71	154,42	283,13
710342	01.01.011.0484.00	331279	CATIA REGINA GIORDANO SCHLNDWEIN	115	154,42	269,42
710350	01.01.011.0485	318515	JACO PEDRO DALBOSCO	0	609,56	609,56
710369	01.17.022.0118	703516	ERICO PAULO WISINTAINER	0	372	372
710377	01.17.022.0119.00	462535	WAGNER WISINTAINER	472,55	263,19	735,74
710393	01.11.012.4251.00	173584	JAIRO MARQUES	213,97	33,17	247,14
710407	01.11.012.4248.00	1015389	ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	200,48	30,15	230,63
710423	01.11.012.4252.00	138452	AIRES FANTONI	389,22	196,28	585,5
710431	01.11.012.4253	38601	CARLOS FREDERICO MALOSSI	0	387,4	387,4
710440	01.22.001.1449	122688	LAERCIO CASAGRANDA	0	426,47	426,47
710458	01.11.012.4254.00	601675	ROZANGELA SANCHES	372,14	203,83	575,97
710466	01.11.012.4255.00	33740	ALCIR MARTINHO GONCALVES	119,77	188,73	308,5
710474	01.26.012.0138.00	717380	DORCILIO RIBEIRO	209,65	60,75	270,4
710482	01.01.011.3420	420840	ISMAR MERIZIO	0	992,76	992,76
710504	01.05.013.0647.00	701300	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	52,04	124,82	176,86
710512	01.21.002.7502	463620	GILMAR CAVICHIOLI	0	224,79	224,79
710547	01.15.014.5080.00	54062	WILLRICH INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	7440,66	12481,51	19922,17
710563	01.04.019.1356	95494	JOSE CARLOS MAFRA	0	4613,66	4613,66
710571	01.10.017.4295.00	464023	TERESINHA RONCAGLIO	48,57	491,35	539,92
710580	01.20.011.3366.00	463825	ALDO VANDERLINDE	36,43	303,34	339,77
710598	01.25.007.5469	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	2827,58	2827,58
710601	01.14.008.1850	43427	COMUNIDADE EVANGELICA DE CONFISSAO LUTERANA DE BRUSQUE - UNIAO PAROQUIAL	0	36424,14	36424,14
710610	01.26.012.0705	211478	NEUSA MARIA DREIA	0	267,98	267,98
710652	01.10.015.0361	492140	CIDEONIR JOSE SCALVIM	0	108,45	108,45
710660	01.02.005.3858	430293	LEONARDO VEDOVETTO	0	42,2	42,2
710679	01.02.005.3859.00	896721	BEATRIZ LOUISE SCODRO BILK	357,87	85,97	443,84
710687	01.12.013.0429	536652	ALZEMIR MOTA	0	358,8	358,8
710695	01.12.013.0430	358720	ANDRE GUSTAVO LEONI MAURICI	0	640,71	640,71
710709	01.12.013.0431	358720	ANDRE GUSTAVO LEONI MAURICI	0	347,05	347,05
710717	01.02.006.2189.00	464660	IOLANDA PRETI KISTENMACHER	31,22	126,15	157,37
710725	01.02.006.2095	171751	ADILSON NOLDIN	0	379,67	379,67
710733	01.02.006.2098.00	200697	DANIEL ZANCANARO	31,22	102,82	134,04
710741	01.18.004.2300	426733	ZELI HORT	0	497,85	497,85
710750	01.14.017.3204.00	4168437	ERNA STOLTENBERG	361,14	56,12	417,26
710768	01.14.017.3204.00	10058966	MILTON VANDERLINDE	363,46	56,48	419,94
710776	01.14.017.3204.00	366749	MARCIA ERBS	363,46	56,48	419,94
710784	01.14.017.3204.00	303160	RUBENS BORGES GOULARTE	361,14	56,12	417,26
710792	01.14.017.3204.00	572012	MARIA DE FATIMA MAFRA SCHORN	361,14	56,12	417,26
710806	01.14.017.3204.00	666157	MARLENE VANDERLINDE	363,46	56,48	419,94
710814	01.14.017.3204.01	475742	CASSIO JOSE DE CARVALHO	363,46	56,48	419,94

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

710822	01.14.017.3204.01	778109	MIRIAM SAYAO	361,14	56,12	417,26
710830	01.14.017.3204.01	464880	JUVENTINA DOMINGAS RINALDI HOFFMANN	361,14	56,12	417,26
710849	01.14.017.3204.01	54968	JOSE PIFFER	363,46	56,48	419,94
710857	01.14.017.3204.01	1000033191	FRANCIANE RIBEIRO LARANGEIRA	363,46	56,48	419,94
710865	01.14.017.3204.01	362646	ADALBERTO BELLI JUNIOR	361,14	56,12	417,26
710873	01.14.017.3204.01	338974	MAURELIO CORREA DA SILVA	361,14	56,12	417,26
710881	01.14.017.3204.01	598283	SAMANDA MALOSSI MAESTRI	363,46	56,48	419,94
710890	01.14.017.3204.01	470244	ANDRE FERNANDO CARVALHO	363,46	56,48	419,94
710903	01.14.017.3204.01	470236	ALVARO FABRICIO CARVALHO - ESPÓLIO	361,14	56,12	417,26
710911	01.14.017.3204.02	87750	DAILVA KRIEGER	361,14	56,12	417,26
710920	01.14.017.3204.02	92169	ADELFO LIONEL GEVAERD	363,46	56,48	419,94
710938	01.14.017.3204.02	102520	EDSON STAACK	363,46	56,48	419,94
710946	01.14.017.3204.02	469416	SOELI ASSUNCAO PIAZZA	361,14	56,12	417,26
710954	01.14.017.3204.02	464767	JOAO ALFREDO TORMENA	361,14	56,12	417,26
710962	01.14.017.3204.02	542962	ANTONIO CARLOS LANCONI JUNIOR	363,46	56,48	419,94
710970	01.14.017.3204.02	431370	DILNEI SANTI	363,46	56,48	419,94
710989	01.14.017.3204.02	465097	MARCOS ANTONIO LETZOV BRATTIG	361,14	56,12	417,26
710997	01.14.017.3204.02	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	361,14	56,12	417,26
711004	01.14.017.3204.02	3093	GILSON AMILTON SGROTT	363,46	56,48	419,94
711012	01.14.017.3204.03	547697	ALESSANDRO ANDRADE	363,46	56,48	419,94
711020	01.14.017.3204.03	872946	CELSO MITSUYOSHI FUJIHARA	361,14	56,12	417,26
711039	01.14.017.3204.03	54968	JOSE PIFFER	57,91	11,77	69,68
711047	01.14.017.3204.03	464880	JUVENTINA DOMINGAS RINALDI HOFFMANN	57,91	11,77	69,68
711055	01.14.017.3204.03	547697	ALESSANDRO ANDRADE	57,91	11,77	69,68
711063	01.14.017.3204.03	515450	CRISTIAN JOSE MAESTRI	39,94	11,77	51,71
711071	01.14.017.3204.03	87750	DAILVA KRIEGER	57,91	11,77	69,68
711080	01.14.017.3204.03	470236	ALVARO FABRICIO CARVALHO - ESPÓLIO	57,91	11,77	69,68
711098	01.14.017.3204.03	338974	MAURELIO CORREA DA SILVA	57,91	11,77	69,68
711101	01.14.017.3204.03	470244	ANDRE FERNANDO CARVALHO	57,91	11,77	69,68
711110	01.14.017.3204.04	464767	JOAO ALFREDO TORMENA	57,91	11,77	69,68
711128	01.14.017.3204.04	572012	MARIA DE FATIMA MAFRA SCHORN	57,91	11,77	69,68
711136	01.14.017.3204.04	4168437	ERNA STOLTENBERG	57,91	11,77	69,68
711144	01.14.017.3204.04	872946	CELSO MITSUYOSHI FUJIHARA	57,91	11,77	69,68
711152	01.14.017.3204.04	872946	CELSO MITSUYOSHI FUJIHARA	57,91	11,77	69,68
711160	01.14.017.3204.04	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	57,91	11,77	69,68
711179	01.14.017.3204.04	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	84,77	11,77	96,54
711187	01.14.017.3204.04	515450	CRISTIAN JOSE MAESTRI	39,94	11,77	51,71
711195	01.14.017.3204.04	431370	DILNEI SANTI	57,91	11,77	69,68
711209	01.14.017.3204.04	431370	DILNEI SANTI	84,77	11,77	96,54
711217	01.14.017.3204.05	542962	ANTONIO CARLOS LANCONI JUNIOR	57,91	11,77	69,68
711225	01.14.017.3204.05	3093	GILSON AMILTON SGROTT	57,91	11,77	69,68
711233	01.14.017.3204.05	303160	RUBENS BORGES GOULARTE	57,91	11,77	69,68
711241	01.14.017.3204.05	366749	MARCIA ERBS	57,91	11,77	69,68
711250	01.14.017.3204.05	666157	MARLENE VANDERLINDE	57,91	11,77	69,68
711268	01.14.017.3204.05	92169	ADELFO LIONEL GEVAERD	57,91	11,77	69,68
711276	01.14.017.3204.05	465097	MARCOS ANTONIO LETZOV BRATTIG	57,91	11,77	69,68
711284	01.14.017.3204.05	10058966	MILTON VANDERLINDE	57,91	11,77	69,68
711292	01.14.017.3204.05	469416	SOELI ASSUNCAO PIAZZA	57,91	11,77	69,68
711306	01.14.017.3204.05	362646	ADALBERTO BELLI JUNIOR	69,17	14,05	83,22
711314	01.14.017.3204.06	778109	MIRIAM SAYAO	57,91	11,77	69,68
711322	01.14.017.3204.06	475742	CASSIO JOSE DE CARVALHO	57,91	11,77	69,68
711330	01.14.017.3204.06	1000033191	FRANCIANE RIBEIRO LARANGEIRA	57,91	11,77	69,68
711349	01.14.017.3204.06	464880	JUVENTINA DOMINGAS RINALDI HOFFMANN	57,91	11,77	69,68
711357	01.14.017.3204.06	102520	EDSON STAACK	57,91	11,77	69,68
711390	01.18.007.4556.00	1000026226	LUCIANO ALVES	123,84	113,08	236,92
711411	01.09.010.2516.00	4134435	MILTON PLASSE	55,51	40,09	95,6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

711420	01.27.002.7910	74977	SERGIO REZINI	0	807,16	807,16
711438	01.27.002.5950.00	10019111	MAYZEER MALHARIA LTDA	1161,27	697,36	1858,63
711454	01.25.003.2940	738743	JEISON LUIS IMHOF	0	2525,08	2525,08
711470	01.10.006.1630.00	78212	EVA HOBUS	353,33	48,2	401,53
711489	01.10.006.1630.00	78212	EVA HOBUS	282,67	48,2	330,87
711497	01.10.006.1630.00	78212	EVA HOBUS	353,33	48,2	401,53
711500	01.10.006.1627.00	210960	BELA LUNA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS S.A.	1049,62	284,15	1333,77
711519	01.14.038.0060	10003185	AGUSTINI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	3275,64	3275,64
711535	01.22.005.2285.00	881309	REGIS SAMUEL GONCALVES	250,51	126,3	376,81
711543	01.18.008.1210	465704	IARA CRISTINA TORMENA	0	278,73	278,73
711551	01.14.030.0316	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	0	13438,43	13438,43
711560	01.21.003.5353.00	794384	MARCIO MATEUS PEREIRA	226,45	83,91	310,36
711578	01.21.003.5360.00	348759	DIUCELIS BITTENCOURT	135,87	44,19	180,06
711586	01.18.008.1263.00	683949	IRENE BEUTING SARTORI	318,45	144,08	462,53
711594	01.18.008.1264.00	683957	DORLI BEUTING LIMAS	101,9	146,71	248,61
711616	01.18.008.1267.00	683965	ODETE CARTURANO	234,6	127,2	361,8
711624	01.16.006.0413.01	419109	JANDER GARCIA	61,92	16,36	78,28
711632	01.02.005.0991	198889	PAULO ASSI	0	46,77	46,77
711640	01.13.008.0925.00	458830	RICARDO HENSCHEL	397,14	35,13	432,27
711675	01.27.002.5732.00	342556	INDUSTRIAL IRMAOS HORT LTDA	241,11	108,74	349,85
711683	01.27.002.5733.00	707627	GUILHERME CAPOANO PROCOPIO MACHADO	149,58	109,67	259,25
711691	01.27.002.5734.00	86967	MARIO SERGIO LUNARDELLI	148,61	118,45	267,06
711705	01.20.005.3940	13439	HERBERTO ZABEL	0	198,36	198,36
711713	01.28.024.6339.00	7765	CLAUDINICE EDUARDO SGROTT	123,84	149,41	273,25
711721	01.28.024.6340	126934	JOAO ANIBAL PEDRINI	0	352,12	352,12
711730	01.28.018.0383	125679	JOSE HEIL	0	655,34	655,34
711748	01.09.010.0198.00	10017259	LUIZ CARLOS MACANEIRO	371,52	70,19	441,71
711764	01.05.013.3374	158240	MARCIO RUGITZKY	0	167,78	167,78
711810	01.18.009.9645	1000009034	HELIO PEREIRA SANTOS	0	314,96	314,96
711829	01.10.011.3438.00	207284	JOSE JOAO VIEIRA	283,07	27,64	310,71
711837	01.02.007.0780.00	547484	SOMELOS TECIDOS BRASIL LTDA - FALIDA	33292,23	7355,3	40647,53
711845	01.09.003.2231.00	463701	VALESIO LUCIO DOS SANTOS	169,84	27,67	197,51
711853	01.17.018.6991.00	1000018013	EDER MINELLA	338,25	146,2	484,45
711870	01.18.010.2250.00	359165	JEANE REGINA DE SOUZA ANGIOLETTI	106,15	232,73	338,88
711888	01.21.003.5292.00	886629	ANDREIA CARDEAL MAURICI	169,84	135,4	305,24
711896	01.21.003.5290	317020	GLORIA MARIA BROGNI DE SOUZA	0	332,23	332,23
711900	01.21.003.5288	652520	JONE CARDEAL	0	632,81	632,81
711918	01.21.003.5289	656879	MAICOM CARDEAL	0	759,25	759,25
711926	01.05.013.1980.00	367621	ANA PAULA HODECKER	2546,64	1409,14	3955,78
711934	01.11.001.0905.00	475300	LEANDRO MARCELO PERIN	204,21	568,41	772,62
711942	01.22.005.2250.00	497622	ILDO MOREIRA DA SILVA	367,64	211,52	579,16
711950	01.12.008.0340.00	439720	ESPAÇO TÊXTIL LTDA.	7247,38	948,16	8195,54
711977	01.20.005.3961	517631	MARCOS COELHO	0	155,86	155,86
711985	01.20.005.3962	1000011379	MM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	0	182,97	182,97
711993	01.20.005.3205	471798	EDSON SOARES	0	114,87	114,87
712019	01.11.008.1961	4302486	CINTIA NUNES FERREIRA	0	153,15	153,15
712027	01.11.008.1962.00	1005855	HERLON SANTOS DE SOUZA	123,84	38,8	162,64
712035	01.11.008.1963	468967	RODRIGO TODT	0	153,15	153,15
712043	01.19.010.0350	94129	EUCLIDES DRESSEL	0	315,84	315,84
712051	01.19.010.0351.00	379573	CONFECCOES BIGUI LTDA	1527,98	478,45	2006,43
712060	01.19.010.0352	94129	EUCLIDES DRESSEL	0	230,05	230,05
712078	01.20.012.6287.00	468509	JAIR EDU MACHADO	132,69	91,1	223,79
712086	01.13.008.0971	669776	SANDRA HELENA FARIAS SCHAADT	0	558,14	558,14
712094	01.13.008.0972.00	336300	RAUNER FARIAS	629,25	105,57	734,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

712108	01.17.001.2908.00	468827	ODETE VENCESLAO	79,61	120,65	200,26
712116	01.17.001.2909.00	468827	ODETE VENCESLAO	207,12	152,86	359,98
712124	01.17.001.2910.00	468720	OTTO KOHLER FILHO	409,88	160,04	569,92
712132	01.17.001.2911.00	185990	HELIO JOSE PAULINI	308,9	154,05	462,95
712140	01.17.001.2912.00	468800	JOSE FRANCISCO BARON	394,77	151,06	545,83
712159	01.17.001.2913	4147324	TIAGO MARTINENGHI	0	283,39	283,39
712167	01.17.001.2914	375780	FABRICIO OGLIARI	0	237,49	237,49
712175	01.18.003.4730	38784	KLAUS HUND DA COSTA PEREIRA	0	1314,46	1314,46
712183	01.18.003.4731.00	38784	KLAUS HUND DA COSTA PEREIRA	715,04	241,57	956,61
712191	01.18.003.4732	372170	JOEL DA COSTA PEREIRA	0	981,69	981,69
712205	01.18.003.4733	42056	MARCIO JOSE SEDREZ	0	1245,78	1245,78
712213	01.18.003.4734	1000005359	ANA PAULA TOMELIN	0	1295,49	1295,49
712221	01.18.003.4735	1000005359	ANA PAULA TOMELIN	0	1092,9	1092,9
712230	01.18.003.4736	99015	JULIANO ANACLETO DA SILVA	0	895,2	895,2
712248	01.18.003.4737	99015	JULIANO ANACLETO DA SILVA	0	869,51	869,51
712256	01.18.003.4738	99015	JULIANO ANACLETO DA SILVA	0	963,99	963,99
712264	01.18.003.4739.00	419966	MARCOS PAULO ANDRADE JUNIOR	1271,25	247,76	1519,01
712272	01.18.003.4740	1000009533	A.S. PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	0	1193,1	1193,1
712280	01.18.003.4741	1000009533	A.S. PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	0	804,99	804,99
712299	01.18.003.4742	30201	ADALBERTO DA SILVA	0	854,41	854,41
712302	01.18.003.4743	30201	ADALBERTO DA SILVA	0	899,39	899,39
712310	01.09.001.1820.00	10083430	DARCIDI ECCEL	90,25	44,99	135,24
712329	01.20.005.1898.00	546836	JENIFER DE OLIVEIRA SCHLINDWEIN	194,18	154,31	348,49
712345	01.11.010.5592	177105	MARCIO REZINI	0	160,74	160,74
712353	01.11.010.5593	211028	FRANCISCO JOSE IATZAC	0	398,73	398,73
712361	01.18.006.5464.00	529907	JOSE ANTONIO FAGUNDES	38,52	65,7	104,22
712370	01.17.016.0400	569674	PEDRO PAULO COSTA	0	637	637
712396	01.13.008.0973	669776	SANDRA HELENA FARIAS SCHAADT	0	94	94
712426	01.26.005.0129	10104542	MARISE BIANCHINI PIAZZA	0	828,82	828,82
712442	01.10.010.0758	161578	TERESA MACHADO	0	586,67	586,67
712469	01.21.001.5620.00	558125	VALTENCIR BISPO DOS SANTOS - ESPÓLIO	106,15	208,69	314,84
712485	01.27.001.0288.00	562823	AERTON FEUZER	18489,3	2465,6	20954,9
712493	01.09.006.1666	841080	JUREMA DOS SANTOS	0	273,97	273,97
712507	01.11.001.0619	894370	MURIANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	2435,02	2435,02
712540	01.26.011.1389.00	45870	L.A.M. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	573,21	310,14	883,35
712558	01.10.014.2050.00	306215	INDÚSTRIA E COM. DE PLÁSTICOS CAJOVIL LTDA	25948,51	681,89	26630,4
712574	01.11.010.6241.00	480541	LUCIANA PERAZZA PAVESI	136,24	35,14	171,38
712590	01.22.004.3173	470074	VALDIR JOÃO HODECKER ZIMMERMANN	0	160,32	160,32
712604	01.22.002.2667.00	467987	ELENA MARIA FUGAZZA	140,88	160,22	301,1
712612	01.17.015.8682	482226	ILDA CRISPIM BARNI	0	1890,43	1890,43
712620	01.17.015.8683.00	3760	FATIMA GEORGINA BROGNI PEDRINI	440,16	259,25	699,41
712639	01.07.004.5430	471445	VANDER DA SILVA BECKER	0	310,21	310,21
712680	01.19.013.2810	53600	EDSON LYRA	0	381,21	381,21
712698	01.19.013.2811	43842	ANTONIO ABELARDO BADO	0	777,98	777,98
712701	01.19.013.2812	698270	MAICOM AMBROSIO DA SILVA	0	385,75	385,75
712710	01.19.013.2820	50610	ANA FRISANCO SGROTT	0	229,14	229,14
712744	01.25.001.9587	583073	TARCISIO HORNER	0	219,19	219,19
712752	01.04.019.1351	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	10886,64	10886,64
712760	01.14.017.0188.00	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	5,06	7385,5	7390,56
712779	01.02.007.0530.00	936499	FIBRAX FIBRAS TÊXTEIS RECICLADAS EIRELI	2528,11	442,93	2971,04
712787	01.02.007.0520.00	445983	TUBO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	2127,24	2439,31	4566,55
712795	01.02.009.0400.00	483826	INDUSTRIA TEXTIL PALMA LUZANI LTDA	3611,59	553,95	4165,54
712809	01.28.009.4341	9993088	EVALDO ISAIAS HORT ME	0	197,38	197,38
712817	01.28.009.4342.00	506788	BRAZ HENKEL	194,32	100	294,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

712825	01.28.009.4320.00	165964	MIGUEL ARCANGELO MACHADO	39,77	116,14	155,91
712833	01.28.009.4321.00	709840	SUZANA BETINELLI REZINI	72,82	101,25	174,07
712841	01.28.009.4322.00	4344995	ROSANGELA IUNCECK DA LUZ	60,71	101,25	161,96
712850	01.28.009.4323.00	621129	ALTAIR MARIANE	87,11	73,52	160,63
712868	01.28.009.4324.00	733431	ELISA MARIA MONFARDINI	166,8	82,5	249,3
712876	01.28.009.4325.00	387371	JOSE ECCHER	105,8	30,77	136,57
712884	01.07.002.6987.00	1041690	JOSIELI APARECIDA MARTINS	138,71	110,14	248,85
712892	01.18.017.1379.00	242527	MARCOS FABIO JACOMETTO	113,23	187,39	300,62
712906	01.18.017.1378.00	1038265	FERNANDA PETRUSCHKY	123,35	121,39	244,74
712914	01.18.017.1377	110108	TEREZINHA DELL AGNOLO	0	369,85	369,85
712930	01.18.017.1375.00	1093940	ROZELETE NALZIRA SILVA BOENO	126,86	94,44	221,3
712949	01.18.017.1374	401188	DALVA PEREIRA DA CONCEICAO	0	369,85	369,85
712957	01.18.017.1373	336793	EDITH CARDEAL DA CONCEICAO	0	350,27	350,27
713015	01.05.013.1313.00	451371	ELENITA MARIA FUGAZZA	198,15	206,44	404,59
713023	01.20.005.6570	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	3101,6	3101,6
713040	01.17.015.3390	365092	GENESIO SILVA	0	1439,28	1439,28
713058	01.19.010.1395.00	97039	JOSE MANOEL BECKER BERNARDES	288,01	16,89	304,9
713066	01.21.002.7520	490822	JAISON SMANIOTO	0	513,62	513,62
713074	01.10.013.4200.00	447986	VALSIR LUIZ MARCHI	95,53	51,97	147,5
713082	01.10.013.4199.00	570150	VALDEMAR LUCIANO DE SOUZA	41,94	46,54	88,48
713090	01.10.013.4197.00	1092782	ADRIANO ROBERTO TILLMANN	123,05	45,83	168,88
713104	01.10.013.4196.00	487090	JONAS SERPA	123,84	45,54	169,38
713112	01.13.016.6494	19704	CLOVIS JOSE LOOF	0	75,37	75,37
713120	01.04.019.1352.00	469076	ZELIA APARECIDA SABATKE	4984,89	1219,38	6204,27
713139	01.25.006.3608.00	213756	VALMIR TOMASI	212,3	339,3	551,6
713147	01.01.015.0830	174408	SHIRLEY SCHIRMER VISCONTTI	0	1393,56	1393,56
713155	01.09.003.4745	319325	ALSIZIO BOSO	0	404,37	404,37
713163	01.20.005.5576	95540	SUELI DEZIDERIO SODRE	0	161,06	161,06
713171	01.20.005.5592	400203	EDEMAURO JORGE - ESPOLIO	0	139,35	139,35
713180	01.23.002.2085.00	100579	SERGIO DOS SANTOS	62,53	71,75	134,28
713198	01.15.014.0497.00	569852	MARCIA RIBEIRO QUINTAS	121,59	124,21	245,8
713201	01.27.003.5698.00	171549	DENILSON DA SILVA RUIS	233,53	81,91	315,44
713228	01.27.003.5700	330752	GILVAN FERREIRA	0	503,32	503,32
713236	01.27.003.5701.00	511374	FABIO ROCHA OLIVEIRA	212,3	110,51	322,81
713244	01.27.003.5702	25780	ANTONIO ZIMERMANN	0	436,21	436,21
713252	01.27.003.5403	25780	ANTONIO ZIMERMANN	0	436,21	436,21
713279	01.27.003.5705.00	703435	VALMOR ERES DA SILVA	222,91	110,51	333,42
713287	01.27.003.5728.00	529613	PAULO QUIRINO DOS SANTOS	146,84	108,52	255,36
713295	01.27.003.5729.00	680990	PAULO CAIDOLINI	148,08	108,52	256,6
713309	01.27.003.5730	528900	RAFAEL GIACOMOSSI	0	1054,69	1054,69
713325	01.27.002.5064.00	1000015748	NELIA BEILNER	185,06	74,63	259,69
713333	01.27.002.5065.00	512036	MARCELO HEIL	115,99	40,29	156,28
713341	01.27.002.5066.00	600415	IVONETE CESTARI BIANCHESSI	566,13	126,96	693,09
713350	01.27.002.5067.00	45110	MARCOS BIANCHESSI	380,9	126,96	507,86
713368	01.27.002.5068	1000033112	ZAIRA SILVA DE VASCONCELOS	0	501,17	501,17
713376	01.27.002.5069.00	124494	RIGOND HORN	254,7	126,96	381,66
713392	01.27.002.5071.00	549819	VALERIO MORASKI	165,59	122,08	287,67
713406	01.27.002.5072	940046	SCHMITZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0	636,11	636,11
713414	01.27.002.5073	940046	SCHMITZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	0	501,17	501,17
713422	01.27.002.5074	4306147	MARCELO SANTOS DA LUZ	0	501,17	501,17
713430	01.27.002.5075.00	204188	MAURO DEJANIR SEGANTIM	176,92	126,96	303,88
713449	01.27.002.5076.00	423190	ERNANDI SCHWAMBERGER	265,37	126,96	392,33
713457	01.27.002.5077.00	479551	ANDRE XAVIER DA CRUZ	225,04	126,96	352
713465	01.27.002.5078.00	545716	NEUSA SILVINO DE MORAIS GODINHO	247,68	126,96	374,64
713473	01.27.002.5079.00	546534	PAULO ADALBERTO DE ARAUJO	275,99	126,96	402,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

713481	01.27.002.5080.00	524093	CLAUDEMAR ROELA	169,84	126,96	296,8
713490	01.27.002.5081	548715	LEANDRO FELICIANO MARQUES DA SILVA	0	501,17	501,17
713503	01.27.002.5082.00	731145	ISMAILY WILLY VICTORELLI	148,61	126,96	275,57
713520	01.27.002.5084.00	858102	IVO DE SOUZA	389,08	140,84	529,92
713538	01.27.002.5085.00	529516	CATHARINA OBEIDI DIAS AMANCIO	254,76	126,96	381,72
713546	01.27.002.5086.00	625574	EDILAINE DEZSI MOREIRA MORETE	178,68	56,43	235,11
713562	01.27.002.5088	144762	EZILENI BATISTA GROH	0	501,17	501,17
713570	01.27.002.5089.00	1000003941	VILSON MARQUES DE PAULA	123,84	126,96	250,8
713597	01.27.002.5091.00	497347	IDEVALDO ANTONIO DA SILVA	233,53	126,96	360,49
713600	01.27.002.5092.00	481700	ROGERIO DA SILVA	238,52	126,96	365,48
713619	01.27.002.5093.00	832669	ARMANDO FUCK	146,59	126,96	273,55
713635	01.27.002.5095.00	1015524	SALOMAO ONIPOTENTE DE ANDRADE	119,27	63,48	182,75
713651	01.27.002.5097.00	632023	JOSE MIGLIOLI	152,56	96,22	248,78
713660	01.27.002.5098.00	624551	DANIELA DUTRA	147,12	96,22	243,34
713678	01.27.002.5099.00	539937	NILTON FERREIRA DE SOUZA	148,61	96,22	244,83
713686	01.27.002.5100.00	539945	LUIZ CARLOS GONCALVES	89,17	96,22	185,39
713694	01.27.002.5101.00	1000015966	ELENICE APARECIDA BUSCHIROLLI	651,13	76,97	728,1
713708	01.27.002.5102.00	462519	CLAUDIOMIRO DEITOS PEREIRA	148,61	96,22	244,83
713724	01.27.002.5104.00	329479	EVERALDO REZINI	150,38	96,22	246,6
713732	01.27.002.5105	470252	PAULO SERGIO BOHT DEVES	0	379,81	379,81
713740	01.27.002.5106	730521	FRANCISCO ANUNCIATO NETO	0	379,81	379,81
713767	01.27.002.5108.00	1000017262	DIEGO RAMON VALLE VITAL	222,91	96,22	319,13
713775	01.27.002.5109	66982	ALTAIR SEBASTIÃO VENTURELLI	0	379,81	379,81
713783	01.27.002.5110	123978	SERGIO LUIS VOSS	0	379,81	379,81
713791	01.27.002.5111	66982	ALTAIR SEBASTIÃO VENTURELLI	0	379,81	379,81
713805	01.27.002.5112.00	485721	MARCIONE EVELASIO SILVEIRA	180,45	96,22	276,67
713813	01.27.002.5113	1000025674	SOLANGE MARIA MARTINENGHI LOPES	0	379,81	379,81
713821	01.27.002.5271.00	521221	OSVALDO SANTO MARTHINENGHI	152,01	96,22	248,23
713830	01.27.002.5115.00	630071	IVAN DA SILVA	123,1	96,22	219,32
713848	01.27.002.5116	1015729	MALHAMAIS TEXTIL EIRELI	0	379,81	379,81
713856	01.27.002.5117.00	1000003571	ROSILDA MOREIRA	119,31	96,22	215,53
713864	01.27.002.5118.00	4046102	MARCOS ANTONIO DIEGOLI	115,11	52,2	167,31
713880	01.27.002.5120.00	520101	JANETE DIAS DAS NEVES	229,11	96,22	325,33
713899	01.27.002.5121.00	120898	EDESIO DEHLAGNE	108,74	61,58	170,32
713902	01.27.002.5122.00	470767	JAISON GERVASI	132,9	96,22	229,12
713910	01.27.002.5123.00	436704	BENO ALCIDES BUTTCHEVITS	442,46	96,22	538,68
713929	01.27.002.5124.00	474452	RODRIGO PEIXE	286,6	96,22	382,82
713937	01.18.003.4650	649074	ELIANA VECHI DE SOUZA	0	1145,26	1145,26
713945	01.18.017.2071.05	307530	DEISE DE SOUZA	139,54	21,02	160,56
713953	01.07.002.6521	219207	ZM S.A.	0	818,58	818,58
713970	01.26.007.1548	381357	MARLON BELIZIARIO PETERNANN	0	158,33	158,33
714038	01.12.002.1861	99015	JULIANO ANACLETO DA SILVA	0	65,1	65,1
714046	01.13.016.5715.00	318663	RUDIMAR FERNANDO DOS REIS	889,53	382,56	1272,09
714054	01.11.001.0695	468487	SAIONARA ROSELANIA TORRESANI GRIPA	0	2528,54	2528,54
714062	01.07.002.7110.00	10057528	CELSO VILMAR HECK	123,84	157,38	281,22
714070	01.28.010.3345	125024	ANTONIO MAURER - ESPOLIO	0	98,19	98,19
714089	01.02.005.6990.00	4766	SERGIO LUIS FAGUNDES COUTO - ESPOLIO	128,86	83,54	212,4
714100	01.25.004.3388.00	1014676	MARIA TERESA GESSELE RUSSI	123,84	62,32	186,16
714119	01.27.001.0103	317810	TECELAGEM J.M. LTDA	0	496,05	496,05
714127	01.12.014.0624.00	383210	SUELI HELENA VENTURELLI	194,61	204,39	399
714135	01.09.001.2414.03	4311078	DORVAL PAVESI - ESPOLIO	60,71	59,93	120,64
714160	01.19.011.0770.00	505366	GILMAR DE SOUZA	104,08	60,52	164,6
714186	01.17.018.8550.00	112798	DARCI DEUCHER	215,23	312,42	527,65
714194	01.20.012.7596.00	94412	MARIANO KALAT	176,92	109,32	286,24
714208	01.14.017.3541.00	68829	VALMOR GROTTI	2023,9	8805,99	10829,89
714216	01.13.013.2715.01	469688	JULIANO ALBERTO MACHIAVELLI	16	2,3	18,3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

714224	01.28.006.2301	28533	MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS	0	569,56	569,56
714232	01.28.013.6853.00	160008	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	49,71	19,99	69,7
714240	01.09.005.5000	526100	MARCO AURELIO FERNANDES DE SOUZA	0	318,49	318,49
714259	01.28.006.1607	1058134	LETICIA TAMASIA	0	346,91	346,91
714267	01.13.008.0926	458830	RICARDO HENSCHEL	0	161,85	161,85
714275	01.04.026.0731.00	512036	MARCELO HEIL	164,53	326,43	490,96
714283	01.20.011.5003.00	196649	WILSON SILVEIRA	130,92	239,38	370,3
714291	01.22.005.3350	469866	ALVINA DA SILVA CASAGRANDE	0	2688,87	2688,87
714313	01.28.010.3619.00	173550	ROSELIS MARIA KLABUNDE	214,78	187,54	402,32
714321	01.26.012.1410.00	470031	CLOVIS MARTINENGHI JUNIOR	169,84	95,4	265,24
714348	01.11.010.5023.00	174530	PEDRO GELDASIO TABONI	86,69	65,66	152,35
714356	01.18.009.0450	1000027737	WAGNER MENDES DE LIMA	0	746,86	746,86
714372	01.14.026.0108.00	470694	DANIELLE BRANDES ZAKON	19,96	165,19	185,15
714380	01.20.012.1537	44547	CESAR LUIS MORESCO	0	356,93	356,93
714399	01.18.008.0370	109703	ALOISIO BERTOLINI	0	150,43	150,43
714402	01.17.005.0481.00	24333	NILO KNOP	273,91	1775,67	2049,58
714410	01.09.003.1442	473170	LUIZ PAVESI	0	171,7	171,7
714429	01.04.003.0704	615030	MONICA BEATRIZ DA SILVA	0	1380,02	1380,02
714445	01.12.002.5940.00	212105	CELESIO CARLOS SCHMITT	1019,27	841,63	1860,9
714453	01.23.002.1403	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	219,76	219,76
714461	01.23.002.1402	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	189,84	189,84
714470	01.23.002.1404	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	204,2	204,2
714488	01.23.002.1401	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	230,08	230,08
714496	01.23.002.1405	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	465,76	465,76
714500	01.23.002.1406	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	430,08	430,08
714518	01.23.002.1407	22675	MUNICIPIO DE BRUSQUE	0	161,28	161,28
714526	01.23.002.1340	222801	ALDO DADA	0	374,1	374,1
714534	01.23.002.1341	222801	ALDO DADA	0	106,72	106,72
714542	01.23.002.1342	916358	SERGIO DADA	0	107,03	107,03
714569	01.23.002.1344	1000011291	EDILENE HILLESHEIN	0	107,64	107,64
714577	01.23.002.1345.00	500518	EDINEI ANTONIO SOUZA DOS SANTOS	155,86	55,01	210,87
714585	01.23.002.1346	435384	CUNHA EMPREENDIMENTOS LTDA	0	108,84	108,84
714593	01.23.002.1347.00	716782	AGNALDO OLIVEIRA CASTRO	144,27	27,64	171,91
714615	01.23.002.1349	670456	CHARLES DIOGO ZABEL	0	109,8	109,8
714623	01.23.002.1350	526312	ALEX SANDRO ZONTA	0	110,35	110,35
714631	01.23.002.1351	4149351	LAIDE GOULART	0	110,82	110,82
714640	01.23.002.1352.00	497525	JOAO BATISTA PIANEZZER	191,07	56,6	247,67
714658	01.23.002.1353.00	497525	JOAO BATISTA PIANEZZER	191,07	57,29	248,36
714666	01.23.002.1354	537233	BERNADETE ROVER	0	113,83	113,83
714674	01.23.002.1355.00	498114	DEBORA HODECKER	400,78	51,63	452,41
714682	01.23.002.1356	522376	ODAIR BRAND	0	117,36	117,36
714704	01.23.002.1358.00	110914	AUGUSTO MACHADO	185,76	62,22	247,98
714712	01.23.002.1359	496723	WILLIAM HABITZREUTER	0	122,23	122,23
714720	01.23.002.1360.00	429554	JOAO GUIARO	391,95	59,67	451,62
714755	01.23.002.1363.00	1081004	ADELSIO DETZEL	204,69	56,97	261,66
714763	01.23.002.1364.00	768308	OLIVIA TERESINHA MACHADO	148,61	57,14	205,75
714771	01.23.002.1365.00	51659	LUIZ LAURO KOHLER	230,98	57,31	288,29
714780	01.23.002.1366.00	549762	HELENA DE FATIMA GONCALVES DOS PASSOS	123,84	57,49	181,33
714798	01.23.002.1367.00	550302	PEDRO PADILHA DOMINGUES	148,57	57,64	206,21
714801	01.23.002.1368.00	550566	MARCELO XAVIER ROSA	206,67	62,75	269,42
714810	01.23.002.1369	123013	LINDOLFO HORT	0	349,2	349,2
714828	01.23.002.1370	123013	LINDOLFO HORT	0	102,61	102,61
714836	01.23.002.1371	371840	PEDRO ANTONIO TESTONI	0	102,61	102,61
714844	01.23.002.1372.00	488585	IVA CARLOS CHIQUELEIRO	99,07	51,99	151,06
714852	01.23.002.1373	471623	LILIANA RADAVELLI SCHMITZ	0	102,61	102,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

714860	01.23.002.1374	471623	LILIANA RADAVELLI SCHMITZ	0	102,61	102,61
714895	01.23.002.1377.00	1000003530	MARIA TERESINHA DOGNINI	247,4	51,99	299,39
714909	01.23.002.1378.00	530441	DAVI JOSE DA SILVA	257,31	51,99	309,3
714925	01.23.002.1380	539295	SIDNEI DEICHMANN	0	102,61	102,61
714933	01.23.002.1381	371840	PEDRO ANTONIO TESTONI	0	102,61	102,61
714941	01.23.002.1382	371840	PEDRO ANTONIO TESTONI	0	102,61	102,61
714950	01.23.002.1383.00	600849	JAIR DE ABREU	212,3	51,99	264,29
714968	01.23.002.1384	512320	RAFAEL DE SOUZA E SILVA	0	102,61	102,61
714976	01.23.002.1385	470350	ALDIRIO TESTONI	0	102,61	102,61
714984	01.23.002.1386.00	517232	VALMIR BASQUERA	218,71	51,99	270,7
714992	01.23.002.1387.00	561339	CARLOS ALVES CARNEIRO	148,61	52,04	200,65
715000	01.23.002.1388.00	700738	ANESIO BARBOSA	88,46	52,04	140,5
715018	01.23.002.1389.00	524972	ANSELMO FRITZEN	141,53	52,04	193,57
715026	01.23.002.1390.00	215759	MARTA STOLTENBERG	123,84	51,99	175,83
715034	01.23.002.1391	1000000440	NARDELI BENTO	0	102,61	102,61
715042	01.23.002.1392.00	765716	GIEDSON CARLOS GONCALVES DE PONTES CESARI	148,61	51,99	200,6
715050	01.23.002.1393.00	3956	CARLOS DA SILVA	178,92	51,99	230,91
715069	01.23.002.1394	527246	JOARES DELAVI KRAUSE	0	102,61	102,61
715077	01.23.002.1395.00	656771	JAISON INACIO	151,02	26	177,02
715093	01.23.002.1397.00	670561	EDSON MILVERSTET	124,72	26,36	151,08
715123	01.22.006.1140.00	133922	AUGUSTA DALAGNOLI DA SILVA	41,29	362,87	404,16
715166	01.09.001.4461.00	473812	MARIA OLANDA DE OLIVEIRA	39,9	27,45	67,35
715174	01.02.010.2060.00	118958	CARLOS DAY NETO	679,1	9,95	689,05
715182	01.05.007.0226.00	708992	ANOR ANTONIO ZONTA	86,69	72,62	159,31
715190	01.09.001.4750.00	474096	EURIDES HUGEN	102,79	60,63	163,42
715204	01.09.001.4751.00	523933	IRMA WILL	198,15	74,83	272,98
715212	01.16.005.0370.01	4169409	MAX KOCH	59,75	9,86	69,61
715220	01.27.001.0108.00	317810	TECELAGEM J.M. LTDA	7830,7	580,42	8411,12
715239	01.27.002.6103	654469	MARILENA KOHLER RIEG	0	128,33	128,33
715247	01.05.013.5310.00	4244729	RONALDO ROSSO RIAZZOLLI	183,99	146,05	330,04
715255	01.05.013.5320.00	632643	IVO JOSE DE OLIVEIRA	102,61	216,14	318,75
715263	01.05.013.5580.00	56499	HERCILIO MARTINENGHI	360,4	193,54	553,94
715271	01.05.013.5590.00	77488	AIRTON ANTONIO ROVER	201,68	200,26	401,94
715280	01.18.017.5086	839442	VITFER ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI	0	1090,13	1090,13
715310	01.16.005.0370.01	337919	IVO DA SILVA - ESPOLIO	59,75	9,86	69,61
715328	01.16.005.0370.01	797316	IRANI MARIA DE JESUS RIBEIRO	59,75	9,86	69,61
715336	01.09.001.4400.00	474886	SELVINO DE SOUZA	229,99	54,13	284,12
715344	01.16.005.0370.01	474975	PEDRO POZZI	59,75	9,86	69,61
715352	01.20.012.5229.00	640000	ELIZIANE KAHL	382,14	198,05	580,19
715360	01.16.005.0370.01	620530	USS CONSERTOS DE ELETROELETRONICOS - EIRELI	59,75	9,86	69,61
715379	01.16.005.0370.01	203319	VALDIR TORRESANI	59,75	9,86	69,61
715387	01.10.008.1450.00	54631	NAIR HEINIG - ESPOLIO	141,53	1345,27	1486,8
715395	01.20.011.1800	475335	LAURA RUDOLF	0	385,96	385,96
715409	01.16.005.0370.01	105970	NELSON JOSE BOSO	59,75	9,86	69,61
715417	01.16.005.0370.02	44253	DALILA ESTER COMANDOLLI	59,75	9,86	69,61
715425	01.08.003.7915	151998	IRINEU SCHMITZ - ESPÓLIO	0	1241,81	1241,81
715433	01.16.005.0370.02	194069	SANDRA REGINA HEIL	41,21	9,86	51,07
715468	01.28.013.5001.00	1000013573	ALESSANDRA DA SILVA	175,67	124,17	299,84
715476	01.28.013.5002	465453	GERSON CARMINATTI	0	885,64	885,64
715484	01.28.013.5003.00	4147995	LAIS RODRIGUES NOJIKOSKI	312,85	46,24	359,09
715492	01.28.013.5004.00	757764	ELIZABETE DE SOUZA PRANGE	176,21	219,26	395,47
715514	01.28.013.5006	431540	MAICON RONEI GUESSER	0	690,51	690,51
715522	01.28.013.5007	504653	TAMIRES HORT THOLL	0	328,89	328,89
715530	01.28.013.5008	481424	HALISSON HABITZREUTER	0	554,24	554,24
715549	01.28.013.5009	485373	EMPREENDIMENTOS ISAIAS HORT LTDA	0	386,92	386,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

715557	01.11.012.2276.00	732133	SHEILA DE CARVALHO KRIEGER	278,09	246,18	524,27
715565	01.11.012.2300	361810	MOACIR CESARI	0	1088,36	1088,36
715581	01.04.016.0095	559687	SUELI BAUMGARTNER	0	646,35	646,35
715611	01.09.001.4436.00	476315	JOSE AIRTON DE MELO	74,3	45,72	120,02
715620	01.09.001.4436.00	476315	JOSE AIRTON DE MELO	36,43	45,72	82,15
715638	01.28.023.1140.00	477010	VALMIR DA SILVA	176,35	189,18	365,53
715654	01.16.074.1135	28169	LOURIVAL BORJA	0	2140,8	2140,8
715670	01.19.013.2927.00	1000033352	PEDRO PAULO DE SOUZA	52,04	44,95	96,99
715689	01.19.013.2928.00	10104380	OSVALDO IATZAK	173,14	44,95	218,09
715697	01.19.013.2929.00	1000006622	ISALDETE MARIA DE OLIVEIRA	123,84	51,31	175,15
715700	01.19.013.2930.00	494828	LUCIANO FERRAZ	123,84	52,59	176,43
715727	01.19.013.2932.00	534684	RIVELINO STOLFI	191,07	52,59	243,66
715735	01.02.005.3528.00	134880	ILTON CORREA DE MELLO - ESPOLIO	111,02	42,69	153,71
715743	01.25.004.3878	1047418	MARIA SALETE HAFFNER	0	23,42	23,42
715778	01.25.004.3879	139181	MATIAS BARON FILHO	0	48,77	48,77
715786	01.09.003.2040.00	761990	VOLNEI VENCESLAU IATZAC	123,52	36,09	159,61
715794	01.09.003.2109.00	121304	ADEMIR SANNI	178,69	100,93	279,62
715808	01.09.003.2109.00	121304	ADEMIR SANNI	206,45	119,92	326,37
715816	01.05.013.1981.00	228206	IND E COM DE MOLAS BRUSQUE LTDA	2172,31	724,61	2896,92
715859	01.28.024.3446	439053	MARIA JAIMA DE BARROS CORDEIROS OLIARI	0	442,22	442,22
716120	01.16.005.0370.02	44202	EGON BORCHARDT	59,75	9,86	69,61
716138	01.07.004.4420.00	512753	JAIRO CORDEIRO	70,77	23,25	94,02
716146	01.07.004.4421.00	189766	MARIO OSNI BABISS	247,68	114,73	362,41
716154	01.07.004.4422.00	1000033127	DENNIS BALDANCA CALDAS	194,08	114,73	308,81
716162	01.07.004.4423.00	635871	FABIO ROBERTO FILIPUS	148,61	114,73	263,34
716170	01.07.004.4424.00	926825	SILVINO BRUCH	192,31	114,73	307,04
716197	01.07.004.4426	478172	GLORIA BENTA DE SOUZA LEANDRO	0	513,27	513,27
716200	01.09.006.3610.00	523810	ALICE SOSSMEIER	99,98	67,68	167,66
716219	01.18.010.6160.00	480339	RONILDO SANNI	231,76	301,7	533,46
716227	01.18.010.6161.00	478288	DAVI FERREIRA DA SILVA	235,3	253,72	489,02
716251	01.18.008.2525.00	478431	BEATRIS BERTOLINI	254,76	69,28	324,04
716260	01.01.011.0498	318515	JACO PEDRO DALBOSCO	0	735,47	735,47
716278	01.01.011.0497.00	826227	PAULO VAINER KNEVITZ SCHWARTZHAUPT	229,99	177,31	407,3
716286	01.01.011.0496.00	199508	MARCIA BOTTAMELLI RAULINO	180,45	185,31	365,76
716294	01.01.011.0495.00	388068	PEDRO SCHLINDWEIN	225,95	185,31	411,26
716308	01.01.011.0494.00	33278	LEONIR ABELINO	294,09	191,08	485,17
716316	01.01.011.0493	33278	LEONIR ABELINO	0	706,15	706,15
716340	01.01.011.0490.00	10093770	NELCIR ANTONIO HASCKEL	180,67	55,59	236,26
716359	01.01.011.0489	1000004961	JÉSSICA FONTOURA PULZATO	0	658,32	658,32
716367	01.01.011.0488.00	199508	MARCIA BOTTAMELLI RAULINO	180,45	130,66	311,11
716375	01.01.011.0487.00	199508	MARCIA BOTTAMELLI RAULINO	216,55	154,42	370,97
716391	01.18.010.4850	483117	ELIZIANE BERTOLINI DOS SANTOS	0	601,81	601,81
716405	01.18.010.4830	59587	DANIEL CARDOSO	0	284,73	284,73
716413	01.02.010.1680.00	325821	AUGUSTINHO LUIZ TORRESANI	268,28	91,8	360,08
716421	01.02.010.1675	10088709	JOSE DE SOUZA	0	334,04	334,04
716430	01.02.010.1674	479179	JULIANO DE SOUZA	0	766,28	766,28
716456	01.28.024.3399	126543	LOURENCO MAURER	0	536,02	536,02
716472	01.07.001.3916.00	10094180	DORACI BERTOLINI	101,9	191,01	292,91
716480	01.02.006.2700.00	479497	MAURILIA ZEN BOLOMINI	48,16	212,27	260,43
716499	01.14.038.0179.00	1030582	ADMINISTRADORA DE BENS CAVALCA LTDA	413,47	207,88	621,35
716502	01.14.038.0179.00	1030582	ADMINISTRADORA DE BENS CAVALCA LTDA	783,55	407,08	1190,63
716510	01.14.038.0179.00	1030582	ADMINISTRADORA DE BENS CAVALCA LTDA	515,98	268,07	784,05
716529	01.14.038.0179.00	1030582	ADMINISTRADORA DE BENS CAVALCA LTDA	454,32	238,69	693,01
716537	01.25.001.0470	479101	WILSON EMILIO BRANDT - ESPOLIO	0	179,08	179,08
716553	01.14.044.1300.00	364029	BIBIANA KRIEGER FERNANDES SAVASSA	302,41	16,53	318,94
716561	01.04.019.0029.00	701963	ARNO BARTELT	105,72	181,18	286,9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

716618	01.27.002.4990.00	655961	EDUARDO AUGUSTO RUDOLFO	377,47	86,81	464,28
716626	01.02.010.1350.00	36137	GILBERTO BERTOLDI	234,94	144,63	379,57
716642	01.12.002.3931	1055488	MARIANA FAGUNDES MEDEIROS MAGALHAES	0	1510,37	1510,37
716650	01.12.002.3930	476412	FRANCISCO DJALMA HABITZREUTER JUNIOR	0	1124,68	1124,68
716669	01.12.002.3929	308340	EDEMIR AGUIAR	0	2506,18	2506,18
716685	01.12.002.3927.00	451177	MARLON JOSE DOGNINI	454,32	355,4	809,72
716693	01.12.002.3926	1000013293	BEPE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	0	1382,75	1382,75
716707	01.12.002.3925	24651	PEDRO JOSE SESTREN	0	2789,78	2789,78
716715	01.12.002.3924.00	34347	RODRIGO PAVESI	401,56	699,21	1100,77
716723	01.12.002.3923.00	26280	FRANCISCO DJALMA HABITZREUTER	141,53	710,46	851,99
716731	01.13.016.2155.00	497363	FABIANO BARG	402,67	658,14	1060,81
716740	01.11.008.1847	511900	HEIL MALHAS LTDA	0	183,79	183,79
716782	01.21.003.2490	413518	SUELI MACEDO	0	85,1	85,1
716812	01.28.009.3300.00	336092	EDSON MARCELO HOFFMANN	3716,05	1262,23	4978,28
716847	01.05.013.4475	24252	VALMOR JOSE VECHI	0	1618,84	1618,84
716855	01.10.013.4203	158860	OSNI BARON	0	29,98	29,98
716871	01.27.004.3470.00	10070630	JORGE PEREIRA	309,6	276,32	585,92
716880	01.28.013.6847	310387	ROGERIO JOSE MAZZOLLI	0	743,9	743,9
716898	01.14.044.1300.00	618756	RICARDO APPEL KORMANN	292,66	16	308,66
716901	01.14.044.1300.00	303160	RUBENS BORGES GOULARTE	292,66	16	308,66
716928	01.14.044.1300.00	420743	MARIA CAROLINA MACHADO FRITZ	295,96	16,18	312,14
716936	01.14.044.1300.00	351962	SANDRO BUSCHIROLLI	302,41	16,53	318,94
716944	01.14.044.1300.00	446998	VANESSA MOHR	292,66	16	308,66
716952	01.14.044.1300.00	1000005245	DENISE GATTIS	292,66	16	308,66
716960	01.14.044.1300.00	43311	JOSE RUBENS COELHO	295,96	16,18	312,14
716979	01.14.044.1300.01	397199	DANIEL APPEL COELHO	302,41	16,53	318,94
716987	01.14.044.1300.01	351962	SANDRO BUSCHIROLLI	292,66	16	308,66
716995	01.14.044.1300.01	336459	DANIEL SCARPA	292,66	16	308,66
717002	01.14.044.1300.01	171140	JOSE CARLOS ZEN	295,96	16,18	312,14
717010	01.14.044.1300.01	51012	MARLENE HEIL BOOZ	302,41	16,53	318,94
717029	01.14.044.1300.01	336971	EMERSON GONCALVES	292,66	16	308,66
717037	01.14.044.1300.01	1000012947	ANITA ANGELO GALLI	292,66	16	308,66
717045	01.14.044.1300.01	439657	MARILDA TEREZINHA PETERMANN	295,96	16,18	312,14
717053	01.14.044.1300.01	409499	MARIA CRISTINA TORREZANI	302,41	16,53	318,94
717061	01.14.044.1300.01	361747	IVANA REGINA DELL ANTONIA	292,66	16	308,66
717070	01.14.044.1300.02	183300	JOANINA DOGNINI	292,66	16	308,66
717088	01.14.044.1300.02	423483	LUIZ CARLOS HOCHSPRUNG	295,96	16,18	312,14
717096	01.14.044.1300.02	197980	IVANOR ALVES	241,17	16,53	257,7
717100	01.14.044.1300.02	1035592	FABRICIA ALAETE DUARTE COSTA	292,66	16	308,66
717118	01.14.044.1300.02	483273	DOMINGOS JADER GALLI	292,66	16	308,66
717126	01.14.044.1300.02	171140	JOSE CARLOS ZEN	295,96	16,18	312,14
717134	01.14.044.1300.02	313181	SANDRA HELOIZA SALMORIA	302,41	16,53	318,94
717142	01.14.044.1300.02	481904	CARLOS WALDEMAR BOOS	292,66	16	308,66
717150	01.14.044.1300.02	455326	JULIANO RIEG	292,66	16	308,66
717169	01.14.044.1300.02	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	295,96	16,18	312,14
717177	01.14.044.1300.03	686557	FABRICIO ZIERKE	302,41	16,53	318,94
717185	01.14.044.1300.03	102016	ANIBAL FISCHER	292,66	16	308,66
717193	01.14.044.1300.03	4161319	JULIANA PAVESI	292,66	16	308,66
717207	01.14.044.1300.03	485896	ROSELI MARIA SCHAEFER	295,96	16,18	312,14
717215	01.14.044.1300.03	351962	SANDRO BUSCHIROLLI	302,41	16,53	318,94
717223	01.14.044.1300.03	300560	SILVANA KRIEGER	292,66	16	308,66
717231	01.14.044.1300.03	558532	RICARDO MIRANDA LOPES	292,66	16	308,66
717240	01.14.044.1300.03	82589	MARINHO LUIZ DOGNINI	295,96	16,18	312,14
717258	01.14.044.1300.03	736023	ZENILDE DUMES	302,41	16,53	318,94
717266	01.14.044.1300.03	534200	GORETI MAESTRI	292,66	16	308,66

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA

717274	01.14.044.1300.04	26425	ITAMAR MONTIBELLER	292,66	16	308,66
717282	01.14.044.1300.04	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	295,96	16,18	312,14
717290	01.14.044.1300.04	485888	DANIELA COELHO FIGUEIREDO ZAMBONETTI	302,41	16,53	318,94
717304	01.14.044.1300.04	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	292,66	16	308,66
717312	01.14.044.1300.04	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	292,66	16	308,66
717320	01.14.044.1300.04	485888	DANIELA COELHO FIGUEIREDO ZAMBONETTI	52,17	4,03	56,2
717339	01.14.044.1300.04	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52,17	4,03	56,2
717347	01.14.044.1300.04	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52,17	4,03	56,2
717355	01.14.044.1300.04	82589	MARINHO LUIZ DOGNINI	52,17	4,03	56,2
717363	01.14.044.1300.04	26425	ITAMAR MONTIBELLER	52,17	4,03	56,2
717371	01.14.044.1300.05	405124	MANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52,17	4,03	56,2
717380	01.14.044.1300.05	51012	MARLENE HEIL BOOZ	52,17	4,03	56,2
717398	01.14.044.1300.05	313181	SANDRA HELOIZA SALMORIA	52,17	4,03	56,2
717401	01.14.044.1300.05	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	35,98	4,03	40,01
717410	01.14.044.1300.05	336459	DANIEL SCARPA	52,17	4,03	56,2
717428	01.14.044.1300.05	485896	ROSELI MARIA SCHAEFER	52,17	4,03	56,2
717436	01.14.044.1300.05	351962	SANDRO BUSCHIROLLI	52,17	4,03	56,2
717444	01.14.044.1300.05	534200	GORETI MAESTRI	52,17	4,03	56,2
717452	01.14.044.1300.05	351962	SANDRO BUSCHIROLLI	52,17	4,03	56,2
717460	01.14.044.1300.05	483273	DOMINGOS JADER GALLI	52,17	4,03	56,2
717479	01.14.044.1300.06	364029	BIBIANA KRIEGER FERNANDES SAVASSA	52,17	4,03	56,2
717487	01.14.044.1300.06	409499	MARIA CRISTINA TORREZANI	52,17	4,03	56,2
717495	01.14.044.1300.06	361747	IVANA REGINA DELL ANTONIA	52,17	4,03	56,2
717509	01.14.044.1300.06	455326	JULIANO RIEG	52,17	4,03	56,2
717517	01.14.044.1300.06	455326	JULIANO RIEG	52,17	4,03	56,2
717525	01.14.044.1300.06	4161319	JULIANA PAVESI	52,17	4,03	56,2
717533	01.14.044.1300.06	4161319	JULIANA PAVESI	52,17	4,03	56,2
717541	01.14.044.1300.06	102016	ANIBAL FISCHER	52,17	4,03	56,2
717550	01.14.044.1300.06	102016	ANIBAL FISCHER	52,17	4,03	56,2
717576	01.14.044.1300.06	686557	FABRICIO ZIERKE	77,19	5,96	83,15
717584	01.14.044.1300.07	9994513	STAACK INCORPORACOES LTDA	77,19	5,96	83,15
717592	01.14.044.1300.07	1035592	FABRICIA ALAETE DUARTE COSTA	77,19	5,96	83,15
717606	01.14.044.1300.07	1000005245	DENISE GATTIS	77,19	5,96	83,15
717614	01.14.044.1300.07	171140	JOSE CARLOS ZEN	77,19	5,96	83,15
717622	01.14.044.1300.07	171140	JOSE CARLOS ZEN	77,19	5,96	83,15
717630	01.14.044.1300.07	1000012947	ANITA ANGELO GALLI	77,19	5,96	83,15
717649	01.14.044.1300.07	26425	ITAMAR MONTIBELLER	77,19	5,96	83,15
717657	01.14.044.1300.07	336459	DANIEL SCARPA	77,19	5,96	83,15
717665	01.14.044.1300.07	351962	SANDRO BUSCHIROLLI	77,19	5,96	83,15
717673	01.14.044.1300.07	336971	EMERSON GONCALVES	77,19	5,96	83,15
717681	01.14.044.1300.08	481904	CARLOS WALDEMAR BOOS	77,19	5,96	83,15
717690	01.14.044.1300.08	409499	MARIA CRISTINA TORREZANI	77,19	5,96	83,15
717703	01.14.044.1300.08	183300	JOANINA DOGNINI	77,19	5,96	83,15
717711	01.14.044.1300.08	439657	MARILDA TEREZINHA PETERMANN	77,19	5,96	83,15
717720	01.14.044.1300.08	300560	SILVANA KRIEGER	77,19	5,96	83,15
717738	01.14.044.1300.08	446998	VANESSA MOHR	77,19	5,96	83,15
717746	01.14.044.1300.08	420743	MARIA CAROLINA MACHADO FRITZ	77,19	5,96	83,15
717754	01.14.044.1300.08	558532	RICARDO MIRANDA LOPES	77,19	5,96	83,15
717762	01.14.044.1300.08	336459	DANIEL SCARPA	77,19	5,96	83,15
717770	01.14.044.1300.08	336459	DANIEL SCARPA	77,19	5,96	83,15
717789	01.14.044.1300.09	43311	JOSE RUBENS COELHO	77,19	5,96	83,15
717797	01.14.044.1300.09	397199	DANIEL APPEL COELHO	77,19	5,96	83,15
717800	01.14.044.1300.09	736023	ZENILDE DUMES	77,19	5,96	83,15
717819	01.14.044.1300.09	197980	IVANOR ALVES	77,19	5,96	83,15
717827	01.14.044.1300.09	197980	IVANOR ALVES	77,19	5,96	83,15

Caçador

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 – DISPENSA 01/2021

Publicação Nº 2840012

CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 – DISPENSA 01/2021 - SEI/CORREIOS - 18887017 - Contrato Múltiplo - OP - Lei 8666/93 - CONTRATADA: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ/MF:34.028.316/0028-23. Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SANTA CATARINA. Endereço: RUA ROMEU JOSÉ VIEIRA, 90 - BLOCO B - 6º ANDAR - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. Cidade: SÃO JOSÉ. UF: SC. CEP: 88.110-923. Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br. Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO. RG: 20.747.688-3 SSP/SP. CPF: 259.583.398-77. Representante Legal II: ALAN VALTER TAVARES. RG: 01130007802 (DETRAN-RJ). CPF: 075.635.697-07. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

INFORMATIVO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 2840008

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURA Nº 05/2021
Informamos o envio por e-mail do: 01º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59-2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA.

O (s) aditivo (s) do (s) CONTRATOS (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.

Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.

O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) do (s) CONTRATOS(S), (pode-se utilizar assinatura digital) as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) e CONTRATOS apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 01 de Fevereiro de 2021.

SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Publicação Nº 2839492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório N°02/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESTINADO AO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAÇADOR DR. CARLOS ALBERTO DA COSTA NEVES, para análise dos termos impugnativos.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador/SC, 01 de fevereiro de 2021.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.607, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840046

PORTARIA nº 1.607, de 25 de janeiro de 2021.

Altera redação da Portaria nº 1.483, de 26 de fevereiro de 2020, que aposentou a servidora MARIA LOURDES KUHN AMANCIO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do preâmbulo, da Portaria nº 1.483, de 26 de fevereiro de 2020, que aposentou a servidora MARIA LOURDES KUHN AMANCIO:

"O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no §1º, do art. 19 do mesmo dispositivo legal em conformidade com o artigo 40, § 1º, I, segunda parte, da CF, (redação anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c artigo 10, § 7º, da EC nº 103/2019." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 25 de janeiro de 2021.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1.613, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840049

PORTARIA nº 1.613, de 28 de janeiro de 2021.

Altera redação da Portaria nº1.599 de 16 de dezembro de 2020, que concedeu pensão por morte à LUCIANA PEGORARO DONATTI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº1.599 de 16 de dezembro de 2020, que concedeu a pensão por morte à LUCIANA PEGORARO DONATTI passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder pensão por morte a LUCIANA PEGORARO DONATTI, matrícula nº 5996, na condição de companheira do Servidor Público Municipal ADILSON ROBERTO RIBEIRO, falecido em 08/10/2020, na espécie sem paridade, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor do último salário de contribuição do servidor, no montante de R$ 1.524,03 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos), a serem pagos pelo IPASC a contar de 09 de outubro de 2020, pelo prazo de 15 anos." (NR)

Art. 2º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de janeiro de 2021.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.614, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840052

PORTARIA nº 1.614, de 28 de janeiro de 2021.

Encerra o benefício de aposentadoria de MARLY KUNZE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a MARLY KUNZE, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 20 de janeiro de 2021, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de janeiro de 2021.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.615, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840055

PORTARIA nº 1.615, de 29 de janeiro de 2021.

Encerra o benefício de aposentadoria de ELENA IENDRZEICZAK PAGANINI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a ELENA IENDRZEICZAK PAGANINI, por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 20 de dezembro de 2020, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 29 de janeiro de 2021.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.616, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840059

PORTARIA nº 1.616, de 01 de fevereiro de 2021.

Altera redação da Portaria nº 1.472, de 03 de fevereiro de 2020, que aposentou o servidor SIDNEY ROBERTO MARINS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do preâmbulo, da Portaria nº 1.472, de 03 de fevereiro de 2020, que aposentou o servidor SIDNEY ROBERTO MARINS:

"A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com inciso III, §4º, art. 40 da CF/88, Súmula Vinculante STF nº 33 c/c art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e cumprindo determinação judicial proferida junto aos Autos de Liquidação Provisória de Sentença nº 5002217-85.2019.8.24.0012, em trâmite na 2ª Vara

Cível da Comarca de Caçador.” (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de fevereiro de 2021.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE DO IPASC.

PORTARIA Nº 1612, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840042

PORTARIA nº 1612, de 27 de janeiro de 2021.

Nomeia comissão especial para análise e julgamento de Processo Licitatório.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais FERNANDA FIORELLI, LEONARDO FELIPE DUARTE e KAREN FERNANDA RIBEIRO, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 01/2021, Dispensa nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar os cálculos atuariais do IPASC para os exercícios de 2021 e 2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de janeiro de 2020.

Fábio Deniz Casagrande – DIRETOR PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

153/21

Publicação Nº 2838464

PORTARIA Nº 153/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Sr. VOLMAR TUR para atuar no cargo de MOTORISTA, conforme aprovação no Concurso Público n. 001/2018, com lotação no Departamento Municipal Estradas de Rodagem, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

154/21

Publicação Nº 2839006

PORTARIA Nº 154/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal ODINEZ JOSÉ RAMÃO, matrícula n. 8434-4, Operador de Máquinas, lotado no Departamento de Agricultura, com carga horária de 40 horas mensais, referente ao período aquisitivo de 04/07/2019 a 03/07/2020, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como início 01/02/2021 e término 20/02/2021, concedendo-se a conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

155/21

Publicação Nº 2839007

PORTARIA Nº 155/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal LARISSA BITTENCOURT, matrícula n. 9488-9, Agente Comunitária de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, com carga horária de 40 horas mensais, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, pelo período de 10 dias consecutivos, tendo início em 01/02/2021 e término em 10/02/2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

156/21

Publicação Nº 2839042

PORTARIA Nº 156/21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, por prazo indeterminado, a Sra. TAIS TATIANE BELÉ KOECH DA SILVA, em conformidade com o art. 9°, inc. II, da Lei n. 027/2013, para o cargo de Supervisor, nível CC-07, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aq-icultura, e Meio Ambiente, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

157/21

Publicação Nº 2839968

PORTARIA Nº 157/21
EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, por prazo indeterminado, a Sra. BEATRIZ GALLON, em conformidade com o art. 9°, inc. II, da Lei n. 027/2013, para o cargo de Supervisor I, nível CC-08, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DESIGNAR SERVIDORA PARA FUNÇÃO SECRETÁRIO DE SERVIÇO MILITAR

Publicação Nº 2839100

ATO Nº 02/2021
O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do município de Caibi, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no Parágrafo 5º do Artigo nº 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR o(a) servidor(a) DANIELA JULIANA ZANELLA, filho de Danilo Luiz Zanella e Cleni Terezinha Padilha, nascido em 18 de dezembro de 1992, para a função de Secretário(a) da Junta de Serviço Militar.

Caibi, SC, 27 de Janeiro de 2021.

EDER PICOLI – Prefeito Municipal
Presidente da Junta de Serviço Militar nº 180

TERMO DE POSSE DE SECRETARIO DA JUNTA ELEITORAL

Publicação Nº 2838532

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 180

TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

1. Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, no Gabinete do Prefeito Municipal, o (a) Sr (a) Daniela Juliana Zanella, funcionário municipal, foi empossado (a) por mim, Presidente da Junta de Serviço Militar, no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.

2. A designação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios nº145/21, de31 de Dezembro de 2020.

3. Na oportunidade, foram conferidos, minuciosamente, os bens pertencentes à Prefeitura e distribuídos à JSM, os quais se encontram sem alteração e passam à responsabilidade do Secretário empossado. A escrituração acha-se em dia.

4. Por ser verdade, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por mim, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar, e pelo Secretário empossado.

EDER PICOLI – Prefeito Municipal
Presidente da Junta de Serviço Militar nº 180

DANIELA JULIANA ZANELLA
Secretário Empossado

Calmon

Câmara Municipal

PORTARIA 178-2021 JURÍDICO

Publicação Nº 2838919

PORTARIA Nº 178/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com art. 57 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, c/c da Lei nº 584 de 14 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Contrata o Sr. Ricardo Adriano Driessen, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Calmon – SC, previsto no Anexo I, letra "B", da Lei nº584 de 14 de dezembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se e Publique-se.

Sala das Sessões em 01 de fevereiro de 2021.

Joacir Santos Trindade
Presidente do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Calmon

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2020	fev/2020	mar/2020	abr/2020	mai/2020	jun/2020	jul/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.373,93	68.029,58	59.478,41	58.910,68	59.114,10	58.910,68	59.763,70
Pessoal Ativo	56.373,93	68.029,58	59.478,41	58.910,68	59.114,10	58.910,68	59.763,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.461,93	56.574,85	49.061,67	48.614,20	48.771,95	48.614,20	49.280,12
Obrigações Patronais	9.814,76	11.357,49	10.416,74	10.296,48	10.342,15	10.296,48	10.483,58
Benefícios Previdenciários	97,24	97,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**56.373,93**	**68.029,58**	**59.478,41**	**58.910,68**	**59.114,10**	**58.910,68**	**59.763,70**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	ago/2020	set/2020	out/2020	nov/2020	dez/2020	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.326,01	58.910,68	58.629,85	114.808,13	62.261,03	774.516,78	0,00
Pessoal Ativo	59.326,01	58.910,68	58.629,85	114.808,13	62.261,03	774.516,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.029,53	48.614,20	48.360,13	94.218,96	52.039,09	639.640,83	0,00
Obrigações Patronais	10.296,48	10.296,48	10.269,72	20.589,17	10.221,94	134.681,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal de Calmon

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**59.326,01**	**58.910,68**	**58.629,85**	**114.808,13**	**62.261,03**	**774.516,78**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**18.626.813,46**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**18.626.813,46**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**774.516,78**	**4,16**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.117.608,81**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.061.728,37**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.005.847,93**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1811-3365-005). Unidade Responsável: . Data da emissão: 01/02/2021 e hora de emissão: 13:17.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Joacir Santos Trindade
Presidente

Roberto Stachera
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

CHAMAMENTO 04/2021 - FMS

Publicação Nº 2839959

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2021 - FMS
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 04/2021- FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADA EM CIRURGIA PEDIATRICA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO PERÍODO DE DOZE MESES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2021 até as 18:00 horas do dia 10 de Março de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 29 de Janeiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DL 01/2021 - FMAS

Publicação Nº 2838940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 001/2021 – FMAS
Data: 01/02/2021
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 400 M2, SENDO SALA 01 E 02, SITUADO A RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 329, CENTRO. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VALOR REAJUSTADO CONFORME ÍNDICE DO IPCA. ESTE ESPAÇO SERÁ UTILIZADO PARA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SINE E DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO AS DROGAS E A PEDOFILIA
Valor total: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBORIÚ
Contratado: ERVINO SCHROEDER
Embasamento legal: artigo 24, inciso X", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 01 de fevereiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 163/2021

Publicação Nº 2840141

PORTARIA N° 163 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Designa Comissão Permanente de licitação, para as modalidades Tomada de Preços e Concorrência Pública da Prefeitura municipal de Camboriú e dá outras providencias no exercício de 2021 e 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Designa os servidores EMERSON HAENDCHEN VIDAL, MARCELA VIDAL ELEUTERIO, CARLOS ALBERTO GHIORZI e MARCELO VINICIUS DA SILVA, para comporem, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, a Comissão Permanente de Licitações, para as modalidades Tomada de Preços e Concorrência Pública da Prefeitura municipal de Camboriú.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor em 01 de Fevereiro de 2021, revogando a Portaria de n° 1812/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, DIA PRIMEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA N°147

Publicação Nº 2839952

PORTARIA N°147, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Nomeia a Pregoeira Oficial e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade pregão presencial e pregão eletrônico, no âmbito do poder executivo do município de Camboriú-SC, especificamente para o Fundo Municipal de Educação, para os exercícios de 2021 e 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado a Pregoeira Oficial e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, da modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Camboriú - SC, especificamente para o Fundo Municipal de Educação, no decorrer de 2021 e 2022, conforme abaixo identificado pelos seguintes membros:

- PREGOEIRA OFICIAL: SIMONE SANTOS SOUZA

- EQUIPE: LISIA CARLA TONIAZZO
JOELMA GRUBER
CRISLAINE RODE DUARTE

Art. 2°. Caberá a Pregoeira Oficial e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n° 10.520 de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor em 01 de Fevereiro de 2021, revogando a Portaria de n° 1811/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, VINTE E DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 001/2021 - FMAS

Publicação Nº 2839996

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 - FMAS - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM OFERTADAS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13:00 horas do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 01 de fevereiro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 004/2021 - PMC

Publicação Nº 2839050

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 - PMC - LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 01.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE E INFRAESTRUTURA DE TI PARA PLATAFORMAS LINUX, VMWARE, MICROSOFT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 12 (doze) de fevereiro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 01 de fevereiro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 01/2021 - FME

Publicação Nº 2839622

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 – FME - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 01 AO 03 E 05 AO 09 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 04.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 22 (Vinte e dois) de fevereiro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,01 de fevereiro de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2839363

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 - FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 15 (Quinze) de Fevereiro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 01 de Fevereiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 05/2021 - PMC

Publicação Nº 2839925

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – PMC - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, COM TECNOLOGIA PMSC MOBILE, A SEREM UTILIZADAS NO SERVIÇO DE RADIO PATRULHA COM A FINALIDADE DE MELHORAR ATENDIMENTOS DE OCORRÊNCIAS DA 1° COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 17 (Dezessete) de Fevereiro de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: camboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 01 de Fevereiro de 2021
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 13.598 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838769

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.598 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal FRANCINE LUIZA JASNIEVSKI WEIHERMANN, matrícula funcional nº 001012, registro no sistema sob nº 956059, do Cargo Público de Médica, na Função de Médica I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 01 de fevereiro de 2021, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de janeiro de 2021, sob nº 007721.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Médico, na Função de Médico I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ERRATA - RATIFICAÇÃO DISPENSA 01/2021

Publicação Nº 2838944

ERRATA

Considerando equívoco na publicação da Ratificação da Dispensa 01/2021 na Edição 3395 do dia 29/01/2021, publica-se abaixo a redação correta:

RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Prefeita Municipal, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso XXVI, nº 01/2021, contratação do Consórcio Intermunicipal Quiriri, com o valor total de R$ 26.729,35 (vinte e seis mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para rateio dos recursos necessários para atendimento das despesas da Gestão Associada de Serviços Transferidos atinentes ao Processo Administrativo de Governança dos Municípios consorciados, conforme frente estratégica 01 do Programa Quiriri Sustentável no exercício de 2021, conforme Contrato de Rateio 015/2020.

Publique-se,

Campo Alegre, 1º de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 19.008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838885

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal JONAS MÁRIO MILCZEWSKI, matrícula funcional nº 000694, registro no sistema sob nº 955135, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 01 de fevereiro de 2021 á 15 de fevereiro de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 01 de fevereiro de 2021 sob nº 007789.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de fevereiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 02/02/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2021

Publicação Nº 2840205

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 18/2021
CREDENCIAMENTO N° 03/2021

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Dari Orestes Scarabotto, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE FABRICANTES DE PLACAS DE VEÍCULOS CONFORME PORTARIA Nº 0102/2018 do DETRAN/ASJUR, PARA A UTILIZAÇÃO DE FUNDOS, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	02 de fevereiro 2021
Início da Entrega dos Envelopes	Das 13h15min do dia 17 de fevereiro de 2021

Campos Novos, 01 de fevereiro de 2021.

DECRETO Nº 8.818/2021 DE 18/01/2021 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2839157

DECRETO Nº 8.818/2021 DE 18/01/2021
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 214/2021 de 18/01/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, integrante do Anexo I grupo I quadro do pessoal da complementar Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria por tempo de contribuição de OSVALDO DE SOUZA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 18 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.823/21 DE 22/01/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2839062

DECRETO Nº 8.823/21 DE 22/01/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJ. /ATIV.: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 158 - 3.3.30.00.00.00.00.00 00.03.0000.000000 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal ..... R$ 100.000,00
Elementos de despesa: 157 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0010.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 84.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados do superávit financeiro do exercício anterior recursos próprios no valor de 100.000,00 e excesso de arrecadação no valor de R$ 84.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 22 de janeiro de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.824/21 DE 25/01/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2839067

DECRETO Nº 8.824/21 DE 25/01/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais) às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40–FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
PROJ. /ATIV.: 2.087 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elementos de despesa: 8 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0613–Aplicações Diretas ..... R$ 980.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 40–FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
PROJ. /ATIV.: 2.087 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elementos de despesa: 5 - 3.1.90.00.00.00.00.00 0613–Aplicações Diretas ..... R$ 980.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 25 de janeiro de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.825/2021 DE 28/01/2021 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2839168

DECRETO Nº 8.825/2021 DE 28/01/2021
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 255/2021 de 28/01/2021,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO, integrante do Anexo I grupo III quadro do pessoal da complementar Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da exoneração a pedido de JOÃO MARIA MORAES RIBEIRO JUNIOR.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 28 de janeiro de 2021.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO. DECRETO N°. 8.808/20 DE 22/12/2020 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2839070

REPUBLICADO.
DECRETO N°. 8.808/20 de 22/12/2020
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0003552/2020, protocolo de nº. 28.586;

Considerando o teor do Laudo de vistoria 01 que informa que o imóvel matriculado junto ao CRI da Comarca sob o nº. 36.275 encontra-se regularizado perante o município;

Considerando o teor do Laudo de vistoria 02 que esclarece que a área está localizada na ZII- Zona de interesse industrial, sendo permitido lotes de meio de quadra com área mínima de 3.200,00m², e com testada mínima de 40,00, e os lotes de esquina acrescidos de 20% da área e testada mínima, estando de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº. 6.766/79 e Plano Diretor vigente;

Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 18 de dezembro de 2020, que informa que as obras de rede pública de distribuição de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, escoamento de águas pluviais e pavimentação asfáltica, estão dentro do escopo das obras e serviços a serem executados pela municipalidade, dentro do período máximo de quatro anos, de acordo com o art. 18, IV da Lei nº. 6.766/79;

Considerando que os Lotes objeto do presente desmembramento estão localizados em frente a marginal da BR 282, e que esta dá acesso a outras empresas, não sendo de propriedade da empresa Desdobramento de Madeiras Santa Lúcia, existente há mais de trinta anos, sendo de uso público, há interesse do Município em realizar as obras de infraestrutura para promover desenvolvimento local;

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 69.377,00m² (sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete metros quadrados), com benfeitoria, situado na Rodovia Perimetral Lateral Esquerda BR 282, no perímetro urbano, deste município de Campos Novos, de propriedade de Desdobramento de Madeiras Santa Lúcia Ltda e Luiz Carlos Mânica, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 36.275.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 04 (quatro) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 52.629,00m² de propriedade de Desdobramento de Madeiras Santa Lúcia Ltda e Luiz Carlos Mânica
Imóvel localizado na Zona de Interesse Industrial – ZII, Bairro Ernesto Zortéa, lateral esquerda da Rodovia BR 282 – Km 345.

Confrontando:
I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rodovia BR 282 – Km 345;
II – Ao SUL: Confronta-se com Germano Foppa & Cia Ltda e jusante do Lageado Taboão;
III – Ao LESTE: Confronta-se com a Área 02 e Luiz Odair Favareto;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com a Área 03, Área 04, Natalli Granzotto e Bárbara Granzotto.

LOTE 02: 7.500,00m² de propriedade de Desdobramento de Madeiras Santa Lúcia Ltda e Luiz Carlos Mânica
Imóvel localizado na Zona de Interesse Industrial – ZII, bairro Ernesto Zortéa, lateral esquerda da Rodovia BR 282 – Km 345.

Confrontando:
I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rodovia BR 282 – Km 345;
II- Ao SUL: Confronta-se com a Área 01;
III - Ao LESTE: Confronta-se com Luiz Odair Favareto;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com a Área 01.

LOTE 03: 4.994,00m²
Imóvel localizado na Zona de Interesse Industrial – ZII, bairro Ernesto Zortéa, lateral esquerda da Rodovia BR 282 – Km 345.

Confrontando:
I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rodovia BR 282 – Km 345;
II- Ao SUL: Confronta-se com a Área 01;
III - Ao LESTE: Confronta-se com a Área 04;

IV- Ao OESTE: Confronta-se com Natalli Granzotto e Bárbara Granzotto.

LOTE 04: 4.254,00m²
Imóvel localizado na Zona de Interesse Industrial – ZII, bairro Ernesto Zortéa, lateral esquerda da Rodovia BR 282 – Km 345.

Confrontando:
I - Ao NORTE: Confronta-se com a Rodovia BR 282 – Km 345;
II- Ao SUL: Confronta-se com a Área 01;
III - Ao LESTE: Confronta-se com a Área 01;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com a Área 03.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 27 de janeiro de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA DE RG DE PREÇOS 05/2021- NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Publicação Nº 2839923

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 12/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretária de Educação e Cultura, o Sr(a). ADRIANA DE F. R. SPCART ZANATTA, inscrito no CPF sob o nº. 032.001.729-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 7/2021, Processo Licitatório nº. 12/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12743	SEPAT MULTI SERIVCE LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SEPAT MULTI SERIVCE LTDA	03.750.757/0001-90	CHARLES CONCEIÇÃO CORREA	785.118.879-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12743 - SEPAT MULTI SERIVCE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CARDÁPIO 01 - CRIANÇAS DE 4 À 5 MESES (Introdução Alimentar 6° mês)	UN		19.200,000	5,8100	111.552,00
2	CARDÁPIO 02 - CRIANÇAS DE 7 MESES - 1 ANO	UN		19.200,000	5,8100	111.552,00
3	CARDÁPIO 03 - EDUCAÇÃO INFANTIL	UN		616.800,000	4,3600	2.689.248,00
4	CARDÁPIO 04 - PRÉ-ESCOLA	UN		350.800,000	7,2700	2.550.316,00
5	CARDÁPIO 05 - LANCHE MANHÃ/TARDE - ENSINO FUNDAMENTAL	UN		436.400,000	4,3600	1.902.704,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,1 de Fevereiro de 2021.

ADRIANA DE F. R. SPCART ZANATTA
Secretária de Educação e Cultura

Empresas Participantes:

SEPAT MULTI SERIVCE LTDA CNPJ: 03.750.757/0001-90 _____

BALANÇO FINANCEIRO 2020

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:01/02/2021
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**3.139.827,24**
Ordinária	0,00	Ordinária	3.139.827,24
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.286.823,76**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.426.651,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.286.823,76
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.426.651,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**511.067,75**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**511.067,75**	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.198,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	501.869,75
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	9.198,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.198,00	VALORES RESTITUÍVEIS	501.869,75
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	501.869,75		
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	9.198,00		
VALORES RESTITUÍVEIS	501.869,75		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	4.937.718,75	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	4.937.718,75

Notas:
Anexo 13
O Balanço Financeiro apresenta o total das receitas orçamentárias (transferências financeiras recebidas) no valor de R$ 4.426.651,00 e o total das despesas orçamentárias no montante de R$ 3.139.827,24, e as despesas extraorçamentárias R$ 501.067,75.
O Poder Legislativo realizou devolução ao Executivo no montante de R$ 1.286.823,76.

O Poder Legislativo não possui restos a pagar no ano de 2020.

CAMPOS NOVOS, 01/02/2021

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

BALANÇO ORÇAMENTARIO 2020

Publicação Nº 2839979

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	4.426.651,00	4.426.651,00	3.139.827,24	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	4.426.651,00	4.426.651,00	3.139.827,24	-1.286.823,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.431.651,00	3.831.651,00	3.119.704,24	3.119.704,24	3.119.704,24	711.946,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.816.329,00	3.216.329,00	2.691.185,44	2.691.185,44	2.691.185,44	525.143,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	615.322,00	615.322,00	428.518,80	428.518,80	428.518,80	186.803,20
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	995.000,00	595.000,00	20.123,00	20.123,00	20.123,00	574.877,00
INVESTIMENTOS	995.000,00	595.000,00	20.123,00	20.123,00	20.123,00	574.877,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	4.426.651,00	4.426.651,00	3.139.827,24	3.139.827,24	3.139.827,24	1.286.823,76
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	4.426.651,00	4.426.651,00	3.139.827,24	3.139.827,24	3.139.827,24	1.286.823,76
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	4.426.651,00	4.426.651,00	3.139.827,24	3.139.827,24	3.139.827,24	1.286.823,76
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Anexo 12
O Balanço Orçamentário apresenta o equilíbrio entre receitas e despesas. O Poder Legislativo no ano de 2020 recebeu do Poder Executivo, transferências financeiras no valor de R$ 4.426.651,00, dos quais foram devolvidos ao Executivo o montante de R$ 1.286.823,76. Com base na devolução realizada pelo Poder Legislativo ao Executivo podemos afirmar que a economia do Poder Legislativo representou 29,06% de seu orçamento.
Dos recursos recebidos pelo Poder Executivo, o Legislativo realizou aplicação financeira, retornando aos cofres municipais o montante de R$ 983,86 referente aos rendimentos da referida aplicação.

CAMPOS NOVOS, 01/02/2021

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

BALANÇO PATRIMONIAL 2020

Publicação Nº 2839973

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	61.502,37
ESTOQUES	2.045,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	59.457,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	386.918,24
IMOBILIZADO	386.918,24
TOTAL	**448.420,61**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	138.747,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	138.747,69
TOTAL DO PASSIVO	**138.747,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50
RESULTADOS ACUMULADOS	-66.706,58
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-63.655,17
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.051,41
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**309.672,92**
TOTAL	**448.420,61**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	448.420,61
ATIVO CIRCULANTE	61.502,37
ESTOQUES	2.045,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	59.457,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE	386.918,24
IMOBILIZADO	386.918,24
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**448.420,61**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	138.747,69
PASSIVO CIRCULANTE	138.747,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	138.747,69
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**138.747,69**

SALDO PATRIMONIAL	**309.672,92**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	78.504,84
TOTAL	**78.504,84**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

Notas:

Anexo 14
O balanço patrimonial é uma demonstração patrimonial tem por finalidade apresentar a posição contábil, financeira e econômica de uma entidade, tendo em vista isso verificamos que o Poder Legislativo não Possui Ativo e Passivo Financeiro em virtude da quitação de todos seus débitos durante o ano de 2020, não possuindo restos a pagar.
No Ativo Permanente os bens foram registrados pelo custo de aquisição.

CAMPOS NOVOS, 01/02/2021

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI	JOELMA F. FAE
PRESIDENTE	CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

Canelinha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 006/PMC/2021

Publicação Nº 2838496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 006/PMC/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
OBJETO: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – CIGA DOM/SC, Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES e Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – CIGA CIM, de acordo com especificações e quantidades descritas no Edital.
VALOR: R$ 7.731,00 (sete mil, setecentos e trinta e um reais)
Canelinha/SC, 25 de janeiro de 2021.

Édio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO 007/PMC/2021

Publicação Nº 2838514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
EXTRATO CONTRATO nº 007/PMC/2021
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Canelinha
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA
OBJETO: A locação de sistema para gestão escolar para gerenciamento de alunos, professores, boletim e histórico escolar do Município de Canelinha, de acordo com especificações e quantidades descritas no Edital.
VALOR: R$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
Canelinha/SC, 25 de janeiro de 2021.

Fernanda Dias Jacintho
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 102021

Publicação Nº 2839269

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CANELINHA
Rua: Manoel Francisco Correa nº. 417 – caixa postal 02
88230-000 – Canelinha – SC – CNPJ: 00.525.967/0001-97

PORTARIA Nº 10/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO.

Robinson Carvalho Lima, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Gratificar, conforme a Lei, em caráter temporário, Jean Carlos Roza, brasileiro, Técnico em contabilidade, registrado no CRC/SC sob n. 037986/0-1, para o cargo de Responsável pelo Setor de Contabilidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta do orçamento da Câmara para o exercício vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha, 28 de janeiro de 2021.

ROBINSON CARVALHO LIMA
PRESIDENTE DA MESA

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 005/2021

Publicação Nº 2839653

DECRETO No 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
Antecipa o Feriado da Emancipação Político-Administrativa do Município de Capinzal e estabelece Ponto Facultativo, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Ofício no 01/2021 da Associação Empresarial do Baixo Vale do Rio do Peixe (ACIRP), protocolado em 18 de janeiro de 2021, que solicita a antecipação do Feriado Municipal do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira) para o dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), tendo em vista que no dia 16 de fevereiro (terça-feira) é ponto facultativo a nível nacional e que para a indústria é dia normal de trabalho;

DECRETA:
Art. 1o Fica antecipado o Feriado Municipal em comemoração à Emancipação Político-Administrativa do Município de Capinzal, do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira) para o dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2o Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 16 de fevereiro de 2020, (terça-feira) em comemoração alusiva ao Carnaval.

Art. 3o Durante todo o período do ponto facultativo os serviços essenciais como coleta de lixo, transporte coletivo urbano de passageiros e outros serviços que vierem a se fazer necessários para suprir as necessidades de excepcional interesse público permanecerão sendo praticados normalmente.
Parágrafo único. O atendimento à saúde será prestado através do Sistema de Plantão Médico 24 horas no Hospital Nossa Senhora das Dores - HNSD durante todo o período do ponto facultativo.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 29 de janeiro de 2021.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

ERRATA PUBLICAÇÃO TA 002/2021 C251 - D & LB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

Publicação Nº 2839490

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de correção de erro material verificado no extrato do Termo Aditivo 002/2021 C251 publicado na Edição de número 3398, publicação nº 2834858, do dia 01/02/2021, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, referente ao Contrato 251/2020 M, da Prefeitura Municipal de Capinzal; onde constou equivocado o valor do item 01 – gasolina comum (litro):

Onde se lê:
Aditivo Nº ..... : TA 002/2021 C251 - Contrato Nº: 0251/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: D & LB - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Vigência ..... : Início: 30/01/2021 Término: 08/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2020
Objeto ..... : O presente Termo Aditivo altera o valor dos itens do contrato da seguinte forma: ITEM 01: GASOLINA COMUM (litro): R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) e ITEM 02: ÓLEO DIESEL S-10 (litro): R$ 3,52 (três reais e cinq-enta e dois centavos), considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, conforme solicitação da empresa fornecedora, justificativa da Secretaria de Administração e Finanças, expedida em 29/01/2021, amparada pelo Parecer Jurídico nº 0013/2021, que serão anexados ao referido processo licitatório.

Leia-se:
Aditivo Nº ..... : TA 002/2021 C251 - Contrato Nº: 0251/2020 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: D & LB - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Vigência ..... : Início: 30/01/2021 Término: 08/12/2021

Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 72/2020
Objeto ..... : O presente Termo Aditivo altera o valor dos itens do contrato da seguinte forma: ITEM 01: GASOLINA COMUM (litro): R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos) e ITEM 02: ÓLEO DIESEL S-10 (litro): R$ 3,52 (três reais e cinq-enta e dois centavos), considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, conforme solicitação da empresa fornecedora, justificativa da Secretaria de Administração e Finanças, expedida em 29/01/2021, amparada pelo Parecer Jurídico nº 0013/2021, que serão anexados ao referido processo licitatório.

FMS PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2021

Publicação Nº 2838689

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0015/2021
Pregão Eletrônico Nº 0001/2021

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.029.092/0001-56, com sede administrativa situada na Rua Carmello Zócolli, n°. 155, centro, neste Município de Capinzal/SC, representado neste ato pelo (a) Secretária de Saúde Senhora KAMILLE SARTORI BEAL no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento (do tipo) MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material laboratorial para uso do Laboratório Municipal da Secretaria da Saúde, na realização de exames de análises clínicas, para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde. Com Recursos Próprios, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 19/02/2021 às 07h40min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/02/2021 às 07h45min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capinzal/SC, 01 de fevereiro de 2021.
KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2021

Publicação Nº 2838537

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2021
Processo Licitatório Nº 0007/2021
Pregão Eletrônico Nº 0004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com outorga própria obtida junto à ANATEL, registro no CREA/SC, e hospedagem de emails sob o domínio www.capinzal.sc.gov.br, para uso das Secretarias e Fundos Municipais. Recursos Municipais, Estaduais e Federais.

O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de REPUBLICAÇÃO do edital do Processo Licitatório supracitado.

1. Em virtude do recebimento de pedido de esclarecimento recebido através do Portal de Compras Públicas.

2. Após diligências para melhor analisar o pedido de esclarecimento recebido, se faz necessário à alteração quanto à exigência da comprovação da outorga da ANATEL para o item 04 (Hospedagem, gerenciamento, manutenção, segurança, controle de spams, vírus e e-mails maliciosos e apoio à utilização de e-mails do domínio capinzal.sc.gov.br, distribuídos em todas as secretarias e unidades da prefeitura, disponibilizando no total 250 contas de e-mail, cada uma contendo uma capacidade de 300 MB em sua caixa postal.)

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, o presente Pregão fica REPUBLICADO e com data REMARCADA para o dia 23 de fevereiro de 2021, com abertura da sessão para às 07h45min, através do Portal de Compras Públicas.

4. O Edital Republicado pode ser encontrado na íntegra no site deste Município bem como no site Portal de Compras Públicas.

Capinzal/SC, 01 de fevereiro de 2021.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO JANEIRO/2021

Publicação Nº 2839325

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Janeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	251.595,79D	497.576,12	341.615,70	407.556,21D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	4.493,38D	497.576,12	338.884,69	163.184,81D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	497.576,12	338.609,30	158.966,82D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	497.576,12	338.609,30	158.966,82D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	0,00	497.576,12	338.609,30	158.966,82D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	312.253,23	311.643,57	609,66D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	312.253,23	311.643,57	609,66D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	0,00	1.000,00	390,34	609,66D
1.1.1.1.1.19.00.04.03 (52951)	P	F	SICREDI - MOVIMENTO	0,00	311.253,23	311.253,23	0,00
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	185.322,89	26.965,73	158.357,16D
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	185.322,89	26.965,73	158.357,16D
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	185.322,89	26.965,73	158.357,16D
1.1.1.1.1.50.03.01.03 (52952)	P	F	SICREDI - CTA APLICAÇÃO	0,00	185.322,89	26.965,73	158.357,16D
1.1.5			ESTOQUES	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8			OUTROS ESTOQUES	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8.1			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8.1.00.00.01			OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.5.8.1.00.00.01.04 (46034)	P	P	ESTOQUES DIVERSOS	3.119,00D	0,00	0,00	3.119,00D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.374,38D	0,00	275,39	1.098,99D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.374,38D	0,00	275,39	1.098,99D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.374,38D	0,00	275,39	1.098,99D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	247.102,41D	0,00	2.731,01	244.371,40D
1.2.3			IMOBILIZADO	247.102,41D	0,00	2.731,01	244.371,40D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	411.148,98D	0,00	0,00	411.148,98D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	411.148,98D	0,00	0,00	411.148,98D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.445,55D	0,00	0,00	49.445,55D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.08 (40948)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.750,00D	0,00	0,00	2.750,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.545,55D	0,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	43.545,55D	0,00	0,00	43.545,55D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	111.085,00D	0,00	0,00	111.085,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	111.085,00D	0,00	0,00	111.085,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	111.085,00D	0,00	0,00	111.085,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	134.751,34D	0,00	0,00	134.751,34D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	84.243,60D	0,00	0,00	84.243,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	164.046,57C	0,00	2.731,01	166.777,58C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	164.046,57C	0,00	2.731,01	166.777,58C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	164.046,57C	0,00	2.731,01	166.777,58C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Janeiro

Página: 2/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMEI	21.725,75C	0,00	330,78	22.056,53C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	35.991,05C	0,00	761,74	36.752,79C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	63.936,93C	0,00	862,83	64.799,76C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION.	21.414,17C	0,00	280,88	21.695,05C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	20.978,67C	0,00	494,78	21.473,45C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	251.595,79C	3.487.996,60	3.497.743,98	261.343,17C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	26.727,92C	164.788,65	174.536,03	36.475,30C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	26.727,92C	118.572,84	128.320,22	36.475,30C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	26.727,92C	102.632,82	112.380,20	36.475,30C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	26.727,92C	102.632,82	112.380,20	36.475,30C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	26.727,92C	102.632,82	85.652,28	9.747,38C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	75.904,90	75.904,90	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	6.480,35	6.480,35C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	6.480,35	6.480,35C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	26.727,92C	26.727,92	3.267,03	3.267,03C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	26.727,92C	26.727,92	3.267,03	3.267,03C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	26.727,92	26.727,92C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	26.727,92	26.727,92C
2.1.1.1.1.02.01.02 (46360)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	26.727,92	26.727,92C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	15.940,02	15.940,02	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	15.940,02	15.940,02	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	15.940,02	15.940,02	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	15.940,02	15.940,02	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	33.475,76	33.475,76	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	33.475,76	33.475,76	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	0,00	33.475,76	33.475,76	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	33.475,76	33.475,76	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	33.475,76	33.475,76	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	12.740,05	12.740,05	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	12.740,05	12.740,05	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	12.740,05	12.740,05	0,00
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	12.513,98	12.513,98	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.058,54	8.058,54	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.058,54	8.058,54	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.449,58	4.449,58	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	5,86	5,86	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	226,07	226,07	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	226,07	226,07	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	226,07	226,07	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	224.867,87C	3.323.207,95	3.323.207,95	224.867,87C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	92.055,64D	3.323.207,95	3.323.207,95	92.055,64D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	92.055,64D	3.323.207,95	3.323.207,95	92.055,64D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	8.619.108,88D	1.438.307,66	1.438.307,66	8.619.108,88D
2.3.7.1.1.01 (42197)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.438.307,66D	0,00	1.438.307,66	0,00
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.180.801,22D	1.438.307,66	0,00	8.619.108,88D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	9.800.641,77C	1.658.543,67	1.658.543,67	9.800.641,77C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Janeiro
Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2.01 (42202)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.658.543,67C	1.658.543,67	0,00	0,00
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.142.098,10C	0,00	1.658.543,67	9.800.641,77C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.273.588,53D	226.356,62	226.356,62	1.273.588,53D
2.3.7.1.3.01 (42207)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	226.356,62D	0,00	226.356,62	0,00
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.047.231,91D	226.356,62	0,00	1.273.588,53D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	138.074,46	0,00	138.074,46D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	0,00	108.325,94	0,00	108.325,94D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	92.385,92	0,00	92.385,92D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	82.638,54	0,00	82.638,54D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CO	0,00	82.638,54	0,00	82.638,54D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	82.638,54	0,00	82.638,54D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	75.904,90	0,00	75.904,90D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	0,00	6.733,64	0,00	6.733,64D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	9.747,38	0,00	9.747,38D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CO	0,00	9.747,38	0,00	9.747,38D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	9.747,38	0,00	9.747,38D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	3.267,03	0,00	3.267,03D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	0,00	6.480,35	0,00	6.480,35D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	0,00	15.940,02	0,00	15.940,02D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	15.940,02	0,00	15.940,02D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	15.940,02	0,00	15.940,02D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	15.940,02	0,00	15.940,02D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	29.748,52	0,00	29.748,52D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	795,55	0,00	795,55D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	0,00	795,55	0,00	795,55D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	795,55	0,00	795,55D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	65,05	0,00	65,05D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	110,00	0,00	110,00D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	180,50	0,00	180,50D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	440,00	0,00	440,00D
3.3.2			SERVIÇOS	0,00	26.221,96	0,00	26.221,96D
3.3.2.1			DIÁRIAS	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	4.900,00	0,00	4.900,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	1.333,00	0,00	1.333,00D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.333,00	0,00	1.333,00D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P		ESTAGIÁRIOS	0,00	1.333,00	0,00	1.333,00D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	19.988,96	0,00	19.988,96D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	19.988,96	0,00	19.988,96D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P		PUBLICIDADE	0,00	4.734,00	0,00	4.734,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	80,00	0,00	80,00D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00	1.204,67	0,00	1.204,67D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P		LOCAÇÕES	0,00	3.227,57	0,00	3.227,57D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.947,79	0,00	1.947,79D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P		SEGUROS EM GERAL	0,00	275,39	0,00	275,39D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	3.615,00	0,00	3.615,00D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P		SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	49,00	0,00	49,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P		SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Janeiro

Página: 6/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.99 (42764)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	3.655,54	0,00	3.655,54D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	2.731,01	0,00	2.731,01D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	0,00	2.731,01	0,00	2.731,01D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.731,01	0,00	2.731,01D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	2.731,01	0,00	2.731,01D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	2.731,01	0,00	2.731,01D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Janeiro
Página: 7/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	284.287,50	284.287,50C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	284.287,50	284.287,50C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	284.287,50	284.287,50C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	284.287,50	284.287,50C
4.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INT	0,00	0,00	284.287,50	284.287,50C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (43969)	P		Transferências Recebidas	0,00	0,00	284.287,50	284.287,50C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Janeiro

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	3.411.450,00	0,00	3.411.450,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	0,00	3.411.450,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	3.411.450,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	3.411.450,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	0,00	3.411.450,00	0,00	3.411.450,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	0,00	3.411.450,00	0,00	3.411.450,00D

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Janeiro

Página: 9/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	375.962,04	3.787.412,04	3.411.450,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	375.962,04	3.787.412,04	3.411.450,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	375.962,04	3.787.412,04	3.411.450,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00	375.962,04	3.787.412,04	3.411.450,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00	125.320,68	3.411.450,00	3.286.129,32C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	0,00	250.641,36	375.962,04	125.320,68C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	125.320,68	125.320,68	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	125.320,68	125.320,68	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	0,00	125.320,68	125.320,68C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021
Janeiro
Página: 10/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	154.895,46D	497.576,12	0,00	652.471,58D
7.1			ATOS POTENCIAIS	154.895,46D	0,00	0,00	154.895,46D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	154.895,46D	0,00	0,00	154.895,46D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	154.895,46D	0,00	0,00	154.895,46D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	154.895,46D	0,00	0,00	154.895,46D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	147.835,46D	0,00	0,00	147.835,46D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000059 (51053)	C		FABRICIO D.S. INFORMATICA LTDA	12.064,94D	0,00	0,00	12.064,94D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000071 (52959)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	9.640,00D	0,00	0,00	9.640,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000072 (52968)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	45.404,32D	0,00	0,00	45.404,32D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000073 (52971)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	36.651,68D	0,00	0,00	36.651,68D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000074 (52974)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.514,88D	0,00	0,00	1.514,88D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000075 (52978)	C		MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	2.518,80D	0,00	0,00	2.518,80D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000076 (52981)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	30.090,84D	0,00	0,00	30.090,84D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000077 (52984)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	9.950,00D	0,00	0,00	9.950,00D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	7.060,00D	0,00	0,00	7.060,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000016 (52927)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	2.790,00D	0,00	0,00	2.790,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000017 (52940)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	4.270,00D	0,00	0,00	4.270,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	497.576,12	0,00	497.576,12D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	497.576,12	0,00	497.576,12D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	497.576,12	0,00	497.576,12D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Janeiro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	154.895,46C	612.798,42	1.110.374,54	652.471,58C
8.1			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	154.895,46C	10.807,71	10.807,71	154.895,46C
8.1.2			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	154.895,46C	10.807,71	10.807,71	154.895,46C
8.1.2.3			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	154.895,46C	10.807,71	10.807,71	154.895,46C
8.1.2.3.1			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	154.895,46C	10.807,71	10.807,71	154.895,46C
8.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	147.835,46C	10.807,71	10.807,71	147.835,46C
8.1.2.3.1.02.01			A EXECUTAR	147.835,46C	10.807,71	0,00	137.027,75C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000059 (51054)	C		FABRICIO D.S. INFORMATICA LTDA	12.064,94C	0,00	0,00	12.064,94C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000071 (52960)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	9.640,00C	1.200,00	0,00	8.440,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000072 (52969)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	45.404,32C	2.619,48	0,00	42.784,84C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000073 (52972)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	36.651,68C	2.114,52	0,00	34.537,16C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000074 (52975)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	1.514,88C	126,24	0,00	1.388,64C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000075 (52979)	C		MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	2.518,80C	209,90	0,00	2.308,90C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000076 (52982)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	30.090,84C	2.507,57	0,00	27.583,27C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000077 (52985)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	9.950,00C	2.030,00	0,00	7.920,00C
8.1.2.3.1.02.02			EXECUTADOS	0,00	0,00	10.807,71	10.807,71C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000071 (52961)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000072 (52970)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	0,00	0,00	2.619,48	2.619,48C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000073 (52973)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	0,00	0,00	2.114,52	2.114,52C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000074 (52976)	C		POSSEIDON PROD.PARA INFORMÁTICA LTDA	0,00	0,00	126,24	126,24C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000075 (52980)	C		MAI COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS ELETRONICOS E	0,00	0,00	209,90	209,90C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000076 (52983)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	0,00	0,00	2.507,57	2.507,57C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000077 (52986)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	0,00	0,00	2.030,00	2.030,00C
8.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	7.060,00C	0,00	0,00	7.060,00C
8.1.2.3.1.04.01			A EXECUTAR	7.060,00C	0,00	0,00	7.060,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000016 (52928)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	2.790,00C	0,00	0,00	2.790,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000017 (52941)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	4.270,00C	0,00	0,00	4.270,00C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	601.990,71	1.099.566,83	497.576,12C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00	601.990,71	1.099.566,83	497.576,12C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00	601.990,71	1.099.566,83	497.576,12C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	338.609,30	497.576,12	158.966,82C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00	338.609,30	497.576,12	158.966,82C
8.2.1.1.2 (44810)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA PC	0,00	125.320,68	125.320,68	0,00
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA PC	0,00	138.060,73	138.060,73	0,00
8.2.1.1.3.01 (44812)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	125.320,68	125.320,68	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00	12.740,05	12.740,05	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2021

Exercício de 2021

Janeiro

Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	0,00	338.609,30	338.609,30C
			TOTAL:	0,00	9.021.433,76	9.021.433,76	0,00

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 02/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2839004

PORTARIA N º 002/2021/SIMAE-CAO, de 28 de janeiro de 2021
Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de materiais, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Aldecir J. de Souza, Valdir Morosini, Vandrigo Balbinot para comporem a Comissão de Recebimento dos materiais ref. Pregão n° CAO/35/2020, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

Sidnei Penzo
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

APOSTILAMENTO Nº 0001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020 - PREGÃO 0044/2020

Publicação Nº 2840231

APOSTILAMENTO Nº 0001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020 - PREGÃO 0044/2020
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2021, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor Assotran - Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.489.432/0001-03, vencedor do processo licitatório nº 0083/2020, pregão nº 0044/2020, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2021, para fornecimento de gasolina comum e gasolina aditivada, verificando as recentes altas de preços dos produtos no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 4,25/litro (quatro reais e vinte e cinco centavos) a gasolina comum e R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) a gasolina aditivada. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o Prefeito Municipal, presidente da Comissão Permanente de Licitações, Assessoria Jurídica do Município e Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.
Catanduvas (SC), 27 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Valmir de Rós – OAB/SC nº 26.310
Assessoria Jurídica

Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

DECRETO Nº 2.688/2021

Publicação Nº 2840249

DECRETO Nº 2.688/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNCIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que lhe conferem o parágrafo único e o inciso VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que os imóveis públicos municipais localizados no "Loteamento Centro Original", há muitos anos não possuem qualquer destinação pública, não podendo ser considerados de uso comum do povo (tais como estradas, ruas ou praças), tampouco de uso especial (edifícios ou terrenos aplicados no serviço público municipal);
CONSIDERANDO a determinação do artigo 740 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, o qual prevê a averbação da desafetação do imóvel na matrícula como condição para registro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada formalmente a desafetação da destinação originária, passando a integrarem a categoria de bens dominicais do patrimônio disponível da Administração Municipal, os seguintes imóveis localizados no Centro de Catanduvas - SC:

LOTE	QUADRA	ÁREA M²	MATRÍCULA	RUA
Nº 753/754	Nº 69	1.500,00M2	Nº 510	ALMIRANTE TAMANDARÉ E RUA DA PÁTRIA
Nº 755/754	Nº 69	1.500,00M2	Nº 511	ALMIRANTE TAMANDARÉ E RUA DA LIBERDADE
Nº 624	Nº 63	800,00M2	Nº 8.454	AV. CORONEL RUPP
Nº 625	Nº 63	800,00M2	Nº 8.455	AV. CORONEL RUPP
Nº 638	Nº 63	800,00M2	Nº 8.456	ALMIRANTE TAMANDARÉ
Nº 652	Nº 64	800,00 M2	Nº 8.457	ALMIRANTE TAMANDARÉ
Nº 653	Nº 64	800,00M2	Nº 8.458	ALMIRANTE TAMANDARÉ
Nº654	Nº 64	800,00M2	Nº 8.459	PÁTRIA
Nº302	Nº 64	800,00M2	Nº 8.460	SETE DE ABRIL
Nº303	Nº64	800,00M2	Nº 8.461	SETE DE ABRIL
Nº304	Nº68	1.000,00M2	Nº 8.462	SETE DE ABRIL
Nº305	Nº68	1.000,00M2	Nº 8.463	SETE DE ABRIL
Nº306-A	Nº68	400,00M2	Nº 8.464	LIBERDADE
Nº306-B	Nº68	600,00M2	Nº 8.465	SETE DE ABRIL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 29 de janeiro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0001/2019

Publicação Nº 2840248

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0001/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE GESTÃO PÚBLICA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0132/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 0095/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1° andar, Centro, no município de Criciúma, CEP: 88.801-530, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Paloschi, Gerente da filial, doravante denominada CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 02 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDO o Decreto n° 2.686/2021, de 21 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO o previsto no SÉTIMO TERMO ADITIVO, que estabelece como indexador para o reajuste do contrato mencionado o IPCA/IBGE;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados do Contrato supracitado por interesse da administração;
RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) o valor do contrato original, em valores corresponde a R$ 15.314,31 (quinze mil trezentos e quatorze reais e trinta e um centavos), referente aos itens originalmente nele constantes, considerando IPCA/IBGE acumulado entre 02 de janeiro de 2020 a 02 de janeiro de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – não sofrerão reajuste de valores os itens que foram alterados no Quarto Termo de Aditivo ao Contrato PMC n° 0001/2019, firmado em 21 de julho de 2020;
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo nos termos do inciso II, "d", do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 27 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

1

Testemunhas:

PORTARIA 10146/2021

Publicação Nº 2840341

PORTARIA Nº 10146/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 10140/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Retificar a tabela que consta na portaria 10140/2021 de 18 de janeiro de 2021.
Onde se lê:

ABEGAIR ADELINA CHINATO BIASSI	15/12/2019 A 14/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2022
IRONITA BUCCO TIEPPO	13/08/2019 A 12/08/2020	04/01/2021 A 02/02/2057

Leia-se:

ABEGAIR ADELINA CHINATO BIASSI	15/12/2019 a 14/12/2020	15/05/2020 a 30/05/2020 04/01/2021 A 17/01/2021
IRONITTA BUCCO TIEPPO	13/08/2019 a 12/08/2020	14/05/2020 a 30/05/2020 04/01/202116/01/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 10140/2021 de 18 de janeiro de 2021.

Catanduvas, 25 de janeiro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0045/2020

Publicação Nº 2840245

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0045/2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTAÇÕES HIDRAÚLICAS LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0056/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATANTE: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS LTDA, com sede na Rua Dona Linda Santos, n° 200, Bairro Centro, no município de Capinzal - SC, CEP: 89.665-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.185.407/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Cassiano Felipe Bedin, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 14 de agosto de 2020.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar aditivo de serviços como reforço do forro, textura nos muros externos e pintura no forro de madeira;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato original em 45 (quarenta e cinco) dias, com novo prazo iniciando em 31 de janeiro de 2021 e findando em 16 de março de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 29 de janeiro de 2021.

CASSIANO FELIPE BEDIN HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTAÇÕES HIDRAÚLICAS LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2021 - FMAS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0001/2021 - FMAS

Publicação Nº 2840239

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0001/2021 - FMAS

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para acolhimento da idosa Anna Olympia Chinato, visando a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
11.001.08.244.0017.2040.3.3.90	100	12/2021	Manutenção das atividades do FMAS

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 29 de janeiro de 2021.

Janete Couto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021

Publicação Nº 2840217

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 11 de fevereiro de 2021, Edital de Pregão Presencial, visando o registro de preços para futura e eventual, fornecimento de água mineral para atender as Unidades Administrativas e Fundos do Município de Catanduvas - SC para o exercício de 2021, conforme edital e demais informações constantes no anexo. As propostas e demais documentos solicitados deverão ser protocolados no Setor de Licitação do Município de Catanduvas - SC, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da abertura dos envelopes de proposta e habilitação respectivamente, se dará a partir das 08h45min do dia 11de fevereiro de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br . Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 28 de janeiro de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0018/2020

Publicação Nº 2840246

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0018/2020

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO PARQUE LINEAR DA AVENIDA CORONEL RUPP, REFERENTE A 1° ETAPA, QUADRAS N° 09 E 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP – PROCESSO LICITATÓRIO N° 0011/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP, com sede na Rua Santa Catarina, n° 651, Bairro Centro, no município de Herval D'Oeste - SC, CEP: 89.610-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.234.560/0001-85, neste ato representado pela Sra. Claudiane M. F. de Andrade, doravante denominada CONTRATADA.
Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2020.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o atraso na execução em decorrência do período de chuvas no mês de janeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado.

RESOLVEM:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato original em 45 (quarenta e cinco) dias, com novo prazo iniciando em 31 de janeiro de 2021 e findando em 16 de março de 2021;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 29 de janeiro de 2021.

CLAUDIANE M. F. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 005/2020

Publicação Nº 2840247

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 005/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (C.A.U.Q.), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE PARTE DAS RUAS JOSÉ BOTTIN E FRITZ CARL, NO BAIRRO SEBALDO KUNZ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0152/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos.

CONTRATANTE: TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Pedro Nelcindo Kafer, n° 29, Bairro Centro, no município de Treze Tílias-SC, CEP: 89.650-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.816.075/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Rudi Ohlweiler Junior.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 04 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO a execução de quantitativos inferiores ao previsto em projeto (serviços não executados);
CONSIDERANDO a solicitação da empresa, elaboração de projeto as-built assim como a limpeza final da obra;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia (em anexo).

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir em R$ 13.710,60 (treze mil setecentos e dez reais e sessenta centavos), que corresponde a 1,66% (um virgula sessenta e seis por cento) do valor inicial do contrato supracitado;
CLÁUSULA SEGUNDA – Prorrogar o prazo do contrato em 30 (trinta) dias, com novo prazo iniciando em 02 de fevereiro de 2021e findando em 04 de março de 2021;
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, II, b e §1° e art. 57, § 1°, II, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 29 de janeiro de 2021.

RUDI OHLWEILER JUNIOR TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838935

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"ESTABELECE NOVO INDEXADOR PARA REAJUSTE DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NEILOR MIGUEL BALDI, Presidente da Câmara de Vereadores de Catanduvas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica e Pelo Regimento Interno:

CONSIDERANDO: que o Poder Executivo da Município de Catanduvas editou o Decreto nº 2.686/2021;
CONSIDERANDO: a alta variação dos indexadores IGP-M/IBGE (Índice Geral de Preços de Mercado) e do IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna);
CONSIDERANDO: que a alta variação dos índices citados não está ligada à maior parte dos insumos relacionados ao objeto dos contratos firmados pelo Poder Legislativo;
CONSIDERANDO: a orientação do TCE/SC que recomenda a utilização do IPCA/IBGE em virtude das vedações da Lei Complementar 173/2020;
CONSIDERANDO: a atual situação financeira que assola o País em virtude da Pandemia de COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituído o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) como índice oficial para reajuste dos contratos administrativos, convênios e acordos firmados pela Câmara de Vereadores com particulares e outras entidades públicas.

Art. 2º - Caso o contratado entenda que o reajuste do contrato pelo IPCA/IBGE não recompõe o equilíbrio do contrato firmado, prejudicando a continuidade da relação contratual, poderá requerer revisão contratual por escrito, nos termos da lei, comprovando os fatos através de documentos ou outros meios idôneos e demonstrado a necessidade de reequilíbrio contratual através de cálculos fundamentados.

Art. 3º - Se o contratado não concordar com o reajuste do contrato através da aplicação do indexador estabelecido neste Decreto, a contratante deverá dar prioridade para instauração de novo processo de contratação, observando-se o princípio da economicidade, avaliando sempre a necessidade, a oportunidade, a conveniência e urgência do objeto do contrato.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Catanduvas, 27 de janeiro de 2021.

Neilor Miguel Baldi
Presidente da Câmara de Vereadores

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 025/2021

Publicação Nº 2840237

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1458
Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 12/01/2021

DECRETO Nº 025, de 29 de janeiro de 2021

Cria modalidades de aplicação, abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2021 proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 210.861,71 (duzentos e dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0122.0011.2037.3339000000000000000.03020002	210.861,71

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03020002	210.861,71

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 793.615,2 (setecentos e noventa e três mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0301.0011.2026.3339000000000000000.03380064	793.615,20

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380064	793.615,20

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.346,54 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0302.0011.2028.3339000000000000000.03380065	25.346,54

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380065	25.346,54

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 97.881,24 (noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Saúde	05.001.0010.0301.0011.2026.3339000000000000000.03630073	97.881,24

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Planejamento e Orçamento

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03630073	97.881,24

Art. 9º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 29 de janeiro de 2021

GLAUBER BURTET
PREFEITO

PORTARIA 013/2021

Publicação Nº 2839724

PORTARIA N° 013/2021
"Dispõe sobre a criação da Comissão para acompanhamento dos Processos Seletivos nº 002 de 14 de junho de 2019 e nº 003 de 01 de julho de 2019 (contratação de professores ACT 2021) do Município de Caxambu do Sul/SC, e dá outras providências".
GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o artigo 71, da Lei Orgânica,
Resolve:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Acompanhamento dos Processos Seletivos nº 002 de 14 de junho de 2019 e nº 003 de 01 de julho de 2019 para contratação temporária de professores – ACT, para o ano letivo de 2021 do Município de Caxambu do Sul, conforme seguinte composição:
I – Presidente: Angela Zamoner;
II - Membro – Nelides Eva Filippin;
III – Membro – Samara Adriana Bellei;
V – Edivaldo Luiz Moreira;
Art. 2º. Os membros desta Comissão, nomeados por esta Portaria, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.
Art. 3º. Fica revogada a portaria 152/2019.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.
Caxambu do Sul/SC, 01 de fevereiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021

Publicação Nº 2838375

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 18 de fevereiro de 2021, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 02 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

Publicação Nº 2838394

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda
Vigência: 02/02/2021 a 31/12/2021
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 12.210,00 (doze mil duzentos e dez reais).
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização e assistência técnica do sistema "SAF – Sistema de Avaliação Funcional", do Sistema para publicação e dos serviços de Geração e publicação das Contas Públicas e do Sistema CBO/CNAE do município de Chapadão do Lageado, conforme descrição em anexo.

Chapadão do Lageado, 02 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2021

Publicação Nº 2838924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 086/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público a servidora, SINARA REGINA PRIM DE MELLO, Matriculada sob nº 2520/01, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário, na Secretaria Municipal da Saúde, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 02.02.2021, devendo o período remanescente de 08 (oito) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.116

Publicação Nº 2840201

DECRETO Nº. 40.116, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, criando as modalidades de aplicação no Orçamento Programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO, autorização contida na Lei Municipal nº 7.446/20 de 08 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela anulação de dotações, para a seguinte dotação orçamentária:

5000 - Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	
Despesa 408 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3790 - Superávit - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 0.3.79	1.128.554,88
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
Despesa 409 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3790 - Superávit - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 0.3.79	1.233.210,39
Despesa 410 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3790 - Superávit - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 0.3.79	200.000,00
8000 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	
Despesa 405 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3801 - 80 Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Especificações	99.769,16
Despesa 406 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3801 - 80 Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Especificações	25.379,66
Despesa 407 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3801 - 80 Sup. Finan. Exer. Ant. - Outras Especificações	327.884,19
11000 - Secretaria de Cultura - SECUL	
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	
Despesa 411 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3790 - Superávit - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 0.3.79	100.000,00
13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	
13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	
Despesa 412 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3790 - Superávit - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - 0.3.79	530.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme fontes de recurso:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.117

Publicação Nº 2840202

DECRETO Nº. 40.117, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Abre Crédito Orçamentário pelo Excesso de Arrecadação, criando as modalidades de aplicação no Orçamento Programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO, autorização contida na Lei Municipal nº 7.446/20 de 08 de Dezembro de 2020.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela anulação de dotações, para a seguinte dotação orçamentária:

6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
Despesa 413 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	656.088,36
Despesa 123 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	11.713.647,49
Despesa 404 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1830 - 83 Operação de Crédito Interna	2.148.895,31

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recurso acima indicadas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETOS 40118-40132

Publicação Nº 2840241

DECRETO Nº40.118, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal ALCERES PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.119, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal CELUIR MULLER DAL MAGRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.120, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal MARCOS ANTONIO ORO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.121, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal VOLNEI JOSE LALANA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.122, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal LUIZ FERNANDO ZOCATELLI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.123, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal SANDRO PINHEIRO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.124, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal LUIZ ANTONIO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 40.125, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal SILVENIO MERGEN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.126, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal CEREZER ALVES DE FONTOURA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.127, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal GILVAN MILKEVICZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.128, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal ANA PAULA DALLA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.129, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021. o servidor(a) público(a) municipal PLINIO VEZARO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.130, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal CARLA STOLARSKI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.131, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal SUELLEN DA SILVA LESSE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 40.132, DE 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o servidor(a) público(a) municipal MARGARETE ZANINI FAREZIN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de fevereiro de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 2838590

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021
O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019		
Cargo: Agente de Combate as Endemias		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
35º	270	JESSICA CRISTINA FIDELIS
36º	302	JOSIANE DA ROSA
37º	336	DIANA CRISTINA LEMES
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Jardim América (urbana)		

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2º	335	SONIA MARA CASALLI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 27 de Janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

Publicação Nº 2838592

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Leste (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
10º	248	KATRINE LEITE KOLING

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 27 de Janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 53/2021

Publicação Nº 2840287

Portaria Nº 53/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora ROZANGELA DE CARLI DALBOSCO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 54/2021

Publicação Nº 2840288

Portaria Nº 54/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora LAÍS SUELEN DE JESUS ANTONIOLLI para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 55/2021

Publicação Nº 2840289

Portaria Nº 55/21

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo ROSELEI FÁTIMA ROBETTE, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01º de fevereiro de 2021.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PMCS/2021

Publicação Nº 2840434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/PMCS/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em software de plataforma web para fornecimento de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas administrativas integradas, portais de professor e serviços à comunidade escolar. Inclui ainda serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 12/02/2021.
Abertura: Dia 12/02/2021, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 02 de fevereiro de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 04/FMAS/2020

Publicação Nº 2838622

CONTRATO Nº: 04/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: M7 SOLUTIONS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 67/PMCS/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura de Cocal do Sul.
Assinatura: 02/12/2020
Vigência: Início: 04/12/2020 Término: 03/12/2021
Valor: R$3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Descrição da atividade	Dotação
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Manutenção do Programa de Proteção Social Especial – CREAS	12.001.08.244.1500.2029.3.3.90.00.00
Manutenção do Programa de Proteção Social Especial – CREAS	12.001.08.244.1500.2029.3.3.90.00.00/0.2.35.0167
Manutenção do Programa de Proteção Social Especial – CRAS	12.001.08.244.1500.2028.3.3.90.00.00/0.2.35.0052

EXTRATO CONTRATO 12/FMS/2020

Publicação Nº 2838730

CONTRATO Nº: 12/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: M7 SOLUTIONS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 67/PMCS/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão

de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura de Cocal do Sul.
Assinatura: 02/12/2020
Vigência: Início: 04/12/2020 Término: 03/12/2021
Valor: R$10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária:

Descrição da atividade	Dotação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC	11.001.10.302.1400.2022.3.3.90.00.00
Manutenção da Rede Municipal de Saúde	11.001.10.301.1400.2019.3.3.90.00.00

EXTRATO TERMO ADITIVO 10/FMAS/2020

Publicação Nº 2838691

ADITIVO Nº: 10/2020.
CONTRATO Nº: 02/2020.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/FMAS/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/FMAS/2020.

Objeto do Contrato: Curso de costura industrial e de modelagem plana. O mesmo tem por finalidade realizar cursos de capacitação e qualificação profissional no segmento da indústria de confecção do vestuário de Criciúma e região promovendo a inclusão social de mulheres em situação de vulnerabilidade social e sua inserção no mercado de trabalho, através de dispensa de licitação, art. 24 inciso II da lei n° 8666/93.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/04/2020.
Assinatura: 23/12/2020.
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Valor: R$ 18.409,60 (dezoito mil e quatrocentos e nove reais com sessenta centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 41/FMS/2020

Publicação Nº 2838746

ADITIVO Nº: 41/2020.
CONTRATO Nº: 08/2019.
TIPO DE ADITIVO: OITAVO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SEM PARADA CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/FMS/2019
TOMADA DE PREÇOS: 01/FMS/2019

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com fornecimento de materiais para reforma na Unidade de Saúde ESF, localizada no Bairro Jardim Elizabeth, no Município de Cocal do Sul/SC, pela proposta do Ministério da Saúde de nº 10423151000118003.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato firmado entre as partes em 03/10/2019.
Vigência: Início: 01/12/2021 Término: 31/12/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 47/FMS/2020

Publicação Nº 2838840

ADITIVO Nº: 47/2020.
CONTRATO Nº: 11/2018.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 13/FMS/2018

Objeto do Contrato: Locação de sistema informatizado para gestão pública da Secretaria de Saúde.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO e REAJUSTE de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 11/12/2018.
Assinatura: 07/12/2020
Vigência: Início: 12/12/2020 Término: 11/12/2021
Valor: R$ 28.408,37 (vinte e oito mil e quatrocentos e oito reais com trinta e sete centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 49/FMS/2020

Publicação Nº 2838784

ADITIVO Nº: 49/2020.
CONTRATO Nº: 41/2017.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/FMS/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 03/FMS/2017

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de clinicas de fisioterapia, no conjunto de procedimentos do grupo da tabela unificada do SUS, para atendimento a rede Municipal de Saúde de Cocal do Sul/sc.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/12/2017.
Assinatura: 09/12/2020
Vigência: Início: 15/12/2020 Término: 14/12/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO 51/FMS/2020

Publicação Nº 2838923

ADITIVO Nº: 51/2020.
CONTRATO Nº: 04/2018.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52/FMS/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 50/FMS/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de dosimetria pessoal TDL/OSL para a Secretaria de Saúde.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO e REAJUSTE do Contrato firmado entre as partes em 12/01/2018.
Assinatura: 04/12/2019
Vigência: Início: 02/01/2021 Término: 31/12/2021
Valor: R$ 988,80 (novecentos e oitenta e oito reais com oitenta centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 52/FMS/2020

Publicação Nº 2838747

ADITIVO Nº: 52/2020.
CONTRATO Nº: 08/2019.
TIPO DE ADITIVO: NONO T.A. – SUPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SEM PARADA CONSTRUÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/FMS/2019
TOMADA DE PREÇOS: 01/FMS/2019

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços com fornecimento de materiais para reforma na Unidade de Saúde ESF, localizada no Bairro Jardim Elizabeth, no Município de Cocal do Sul/SC, pela proposta do Ministério da Saúde de nº 10423151000118003.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 3,11% (três vírgula onze por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 03/10/2019.
Valor: R$ 7.258,93 (sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais com noventa e três centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 53/FMS/2020

Publicação Nº 2838860

ADITIVO Nº: 53/2020.
CONTRATO Nº: 03/2016.
TIPO DE ADITIVO: QUINTO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: JOÃO RAFAEL ZACCARON
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/FMS/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/FMS/2016

Objeto do contrato: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Professor Paulo Galli, n° 39, Centro, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município (almoxarifado da secretaria de saúde)
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO e REAJUSTE de 18% (dezoito por cento) ao valor do contrato

firmado entre as partes em 28/04/2016.
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: Início: 02/01/2021 Término: 31/12/2021
Valor: R$ 11.014,08 (onze mil e quatorze reais com oito centavos).

Publicação Nº 2839249

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS DEZEMBRO DE 2020.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Financeira	2.150.000,00	179.166,66	2.150.000,00	100,00%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Liquidada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.150.000,00	139.787,26 – 1.304.846,70		60,690 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.150.000,00	139.787,26 – 1.304.846,70		60,690 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.150.000,00	139.787,26 – 1.304.846,70		60,690 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 1.304.846,70 (Hum milhão, trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), Correspondendo a 60,690 % do orçamento anual da Camara Municipal de Cocal do Sul.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Fevereiro	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Março	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Abril	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Maio	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Junho	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Julho	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Agosto	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Setembro	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Outubro	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Novembro	6.337,88	25.322,25	**25,03**
Dezembro	6.337,88	25.322,25	**25,03**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**67.999.746,29**	
(-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Individuais (ART.166-A,$ 1º.da cf) (V)	**150.000,00**	
(-) Transf. Obrig. da União Relat. Emendas Bancada (Art.166, $ da cf) (VI))	**318.900,00**	
RCL AJUST. PARA CALC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (VII)=(IV-V-VI)	**67.530.846,29**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII)=(III A +III b)	**1.214.464,96**	**1,80**
LIMITE MAXIMO (IX) (Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF)	**4.051.850,78**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**3.849.258,24**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.646.665,70**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 1,98% do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município, quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00

Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação empenhada até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**1.304.846,70**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	1.304.846,70
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	1.304.846,70
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	2.150.000,00	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	**845.154,02**
EXTRAORDIANARIAS	201.7185,86	EXTRAORDINARIAS	201.718,14
INSC. RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	PAGTS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
INSC. RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	201.718,86	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	201.718,14
SALDO ANTERIORES	0,00	**SALDO ATUAIS**	0,00
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	0,00	CONTA CORRENTE	0,00
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	0,00
TOTAL	**2.351.718,86**	**TOTAL**	**2.351.718,86**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**109.382,34**
ATIVO CIRULANTE	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO	**0,00**
VARIAAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**0,00**

ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDADO	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	109.382,34
IMOBILIZADO	109.382,34
BENS MOVEIS	0,00
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	109.382,34
PASSIVO CIRCULANTE	56.555,06
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.554,34
PESSOAL A PAGAR	0,00
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS - UNIÃO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,72
VALORES RESTITUIVEIS	0,00
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	52.827,28
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	-74.982,09
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	0,00
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	0,00
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	0,00
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	0,00
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	0,00

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO (I)	111.732,62
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	111.732,62
PASSIVO (II)	56.555,06
PASSIVO FINANCEIRO	0,72
PASSIVO PERMANENTE	56.554,34
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	55.177,56

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	29.107,68
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00

OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	**0,00**
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	**29.107,68**
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,72**
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	**0,72**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	**REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES**	%
75.183.262,90	**696.337,42**	**0,926**

O Montante dos Subsidios dos Vereadores até o mês foi de R$ 578.632,66 (Quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) representando assim 0,934 % da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	**SERVIDORES / AGENTES POLITICOS**	**ROTEIRO DA VIAGEM**	**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
23 de 12/02/2020	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 19/02/2020 A 21/02/2020 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LIMITES E VEDAÇÕES DO PERIODO ELEITORAL E ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL CASTELMAR, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM	**OK**
25 de 12/02/2020	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 19/02/2020 A 21/02/2020 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE LIMITES E VEDAÇÕES DO PERIODO ELEITORAL E ULTIMO ANO DE MANDATO A SER REALIZADO PELO CEAP NO HOTEL CASTELMAR, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM	**OK**

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	18.598,08
002 = 01/01/2020	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	10.260,00
004 = 01/01/2020	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.739,64
003 = 01/01/2020	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	348,12
001 – 01/01/2020	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	A CONTRATADA FORNECERÁ PELO PRESENTE CONTRATO UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE DO PLANO FIBERWAY 20 MBPS E PARA O,PLANO INFOFIBRA 50 MBPS (TAXA DE DOWNLOUD DE 50 MBPS) E TAXA DE 25 MBPS DE UPLOUD DE ACESSO A INTERNETLIVRE DE LINHA TELEFONICA,PROVEDOR E MODEM	2.158,80
01- 01/07/2020	BETHA SISTEMAS LTDA	TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 06/2017 DE 01/07/2017.	23.674,04

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Orçamento Anual

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.150.000,00	1.214.464,96	56,486

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento Até o Mês

Transferência Financeira Recebida	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.150.000,00	1.214.464,96	**56,486**

Nota explicativa remessa Sfinge 2020

Para finalizar a migração de nosso sistema DESKTOP para sistema CLOUD em janeiro de 2020 foi a vez do sistema de folha de pagamento, sendo que na geração dos Sfinge folha a Betha Sistemas Ltda se deparou com problemas não imaginados e devido essa situação não estão conseguindo gerar o sfinge ocasionando atrasos no envio das informações sendo que o primeiro Bimestre de 2020 so foi enviado em 17/07/2020 assim mesmo incompleto, devido a esse imprevisto solicitamos a compreensão pelo fato que estamos sendo o Municipio piloto nessa mudança.

O Sfinge 3º. Bimestre de 2020 foi remetido em atrasoo apenas em 28/09/2020 devido a mudança de sistema,

Devido a retirada do projeto de lei do legislativo que criava cargos, fica nomeado conforme Resolução 276/2020 de 26/Junho de 2020 retroagindo seus efeitos a 01/01/2020, Fica nomeado o servidor de carreira Sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação/Compras, e Patrimonio da Camara Municipal de Cocal do Sul.

RICHARDSON VIEIRA
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839403

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 100/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia CARLOS LUIZ NOLL no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, CARLOS LUIZ NOLL, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENILSON KROETZ
Secretário Municipal de Gestão Urbana, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 118/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839407

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 118/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia FILIPE DE AUGUSTIN no cargo de Servente Braçal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, regime estatutário, FILIPE DE AUGUSTIN, no cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 126/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839410

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 126/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia LEANDRO BOEIRA ZORZAN no cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor LEANDRO BOEIRA ZORZAN, ocupante do cargo de Contador, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 127/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839412

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 127/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia LEIDE MARA BENDER no cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 36, de 9 de dezembro de 1991 e 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora LEIDE MARA BENDER, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a referida servidora, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 128/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839415

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 128/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SELOI MARIA NOGUEIRA FELISBERTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2021, à servidora SELOI MARIA NOGUEIRA FELISBERTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de abril de 2015 a 5 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 129/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839419

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 129/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Altera expressão constante no art 1º do Decreto nº 54/2021, de 4 de janeiro de 2021, que concede licença-prêmio à servidora MACLANE SALETE LAZZARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "a partir de 7 de fevereiro de 2021", para: "a partir de 8 de fevereiro de 2021", constante no art. 1º do Decreto nº 54/2021, de 4 de janeiro de 2021, que concede gozo de licença-prêmio à servidora MACLANE SALETE LAZZARI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 131/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839420

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 131/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JAQUELINE CISOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2021, à servidora JAQUELINE CISOTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de fevereiro de 2015 a 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 132/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839426

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 132/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2021, ao servidor ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA, ocupante do cargo de Engenheiro, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de abril de 2014 a 14 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 133/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839428

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 133/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia AMARILDO REGINATO no cargo de Chefe Administrativo (II).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 71/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor AMARILDO REGINATO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, para exercer o cargo de Chefe Administrativo (II) – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 134/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839431

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 134/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia ADEMIR RAMOS CUCHI no cargo de Chefe de Patrimônio (I).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 66/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ADEMIR RAMOS CUCHI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de Chefe de Patrimônio (I) – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 135/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839435

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 135/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia NEUZA MARIA CHRISTOFOLLI GIOTTO no cargo de Chefe de Medicina do Trabalho (I).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 72/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora NEUZA MARIA CHRISTOFOLLI GIOTTO, para exercer o cargo de Chefe de Medicina do Trabalho (I) – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 136/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839439

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 136/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre o expediente dos servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO, da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 24 e no caput do art. 324, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando que os servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB, da SEDAGRO, da SEMURB e da SEMUR, exercem trabalhos externos, distantes do perímetro urbano, em que localizam-se as instituições bancárias, onde percebem seus vencimentos.

DECRETA:
Art. 1º O expediente dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos constantes no Anexo Único deste Decreto, lotados na SEDAGRO, SEMURB e SEMUR, será efetuado em turno único, com jornada de seis horas de trabalho, compreendida das 6 às 12 horas, nos dias relacionados abaixo:
I – 29 de janeiro de 2021;
II – 26 de fevereiro de 2021;
III – 29 de março de 2021;
IV – 30 de abril de 2021;
V – 28 de maio de 2021;

VI – 2 de julho de 2021;
VII – 30 de julho de 2021.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os servidores que desempenham funções administrativas, os ocupantes de cargos comissionados e situações de necessidade de serviços de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo
ANEXO ÚNICO

Grupo Ocupacional	Cargo
Funcional – GF	Eletricista de Manutenção
	Torneiro Mecânico
Operacional – GO	Agente de Serviços Gerais
	Agente de Obras
	Motorista
	Eletricista Automotivo
	Mecânico
	Operador de Equipamentos
Base – GB	Agente de Manutenção
	Servente Braçal

Grupo Ocupacional	Cargo	Função
Base – GB Mestre de Obras Motorista	Auxiliar Operacional	Auxiliar de Limpeza
	Agente Operacional	Blaster Operador
		Vigia
	Mestre de Obras	
	Motorista Capataz	

DECRETO Nº 137/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839445

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 137/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Altera dispositivos do art. 2º do Decreto nº 789/2020, de 31 de agosto de 2020 e alterações, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005 e alteração, no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alterações e no Decreto nº 5.122, de 17 de julho de 2006 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 789/2020, de 31 de agosto de 2020 e alterações, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, terá dispositivos alterados:

I – o item 1 da alínea "a" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:
"1. BRUNO DARIVA;" (NR)

II – o item 2 da alínea "b" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:
"2. LIEGE SORAIA VESARO OTONIO ALVES;" (NR)

III – a alínea "b" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:
"b) suplente: DARCI ANTONIO BOIANI;" (NR)

IV – a alínea "a" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:
"a) titular: ANGELA MARIA GARCIA DEZORDI;" (NR)

V – o inciso V passa a vigorar com a seguinte redação:
"V – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI:
a) titular: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS;
b) suplente: EDUARDO MALTAURO;" (NR)

VI – a alínea "a" do inciso VII passa a vigorar com a seguinte redação:
"a) titular: CARINA ANDREIA MARIANI DIAS;" (NR)

VII – o inciso VIII passa a vigorar com a seguinte redação:
"VIII – representantes da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB:
a) titular: JULIANA LUPATO ZUCCHI;
b) suplente: CLAITON CASAGRANDE;" (NR)

VIII – os incisos XI e XII passam a vigorar com a seguinte redação:

"XI – representantes da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM:
a) titular: LUIS CARLOS SCHAURICH;
b) suplente: LANA CORREA PINHEIRO;

XII – representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
a) titular: LUCIANE COREZZOLLA DECARLI;
b) suplente: HELENA FURLANETTO DREYER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 138/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839448

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 138/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia WELLINGTON VALDUGA no cargo de Chefe do Terminal Rodoviário (I).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 58/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor WELLINGTON VALDUGA, para exercer o cargo de Chefe do Terminal Rodoviário (I) – Secretaria Municipal de Administração, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINI7TRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 139/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839451

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 139/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia CLEITON ANTONIO ADAMS no cargo de Assessor Administrativo (V).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 68/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor CLEITON ANTONIO ADAMS, para exercer o cargo de Assessor Administrativo (V) – Secretaria Municipal de Comunicação Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC5, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDILA GRACIELI SOUZA
Secretária Municipal de Comunicação Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 141/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839454

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 141/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia GENUIR CASAGRANDE no cargo de Chefe Administrativo (I).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando a CI GAP 69/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GENUIR CASAGRANDE, para exercer o cargo de Chefe Administrativo (I) – Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC3, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 142/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839458

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 142/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Designa a servidora DARLINE NEUMANN para responder pelo cargo de Diretora de recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Chefe de Recursos Humanos, para exercer o cargo de Diretora de Recursos Humanos, no período de 26 de janeiro a 7 de fevereiro de 2021, em face do afastamento da titular, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 143/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839460

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 143/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Designa a servidora GIOVANA MAIRA PRIAMO para responder pelo cargo de Chefe de Recursos Humanos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora GIOVANA MAIRA PRIAMO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe de Recursos Humanos, no período de 26 de janeiro a 7 de fevereiro de 2021, em face do afastamento da titular, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível FG3.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.604, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839465

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.604, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Dá nova redação ao caput do art. 4º do Decreto nº 4.551, de 17de dezembro de 2002, que regulamenta as atividades do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e da Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.925, de 12 de novembro de 1984, alterada pela Lei nº 3.425, de 5 de dezembro de 2002 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 4º do Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002, que regulamenta as atividades do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e da Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A COTESPHAMC será composta por sete membros, tendo como presidente o Secretário Municipal de Desporto e Cultura." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER Secretário Municipal de Desporto e Cultura

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.605, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839466

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.605, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o vencimento constante no Anexo VI do Decreto nº 6.482, de 23 de março de 2020, que estabelece Tabelas de Vencimentos e Salários do Pessoal do Poder Executivo e Autarquia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 63, IX e 70, X, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 198, de 26 de junho de 2001 e alterações; 199, de 13 de agosto de 2001 e alterações; 464, de 22 de setembro de 2006 e alterações; 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações; 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações; 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações;

794, de 20 de março de 2020 e 817, de 21 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado para "R$ 1.550,00" o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo VI do Decreto nº 6.482, de 23 de março de 2020, que estabelece Tabelas de Vencimentos e Salários do Pessoal do Poder Executivo e Autarquia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

DECRETO Nº 6.607, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839469

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.607, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de cobrança dos subsídios, serviços e incentivos concedidos aos produtores rurais do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, III e VI, c/c o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 717, de 5 de janeiro de 2016 e alterações e art. 13 da Lei Complementar nº 742, de 21 de novembro de 2017 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a padronização dos procedimentos para cobrança dos valores correspondentes aos subsídios, serviços e incentivos previstos nas Leis Complementares nºs. 717, de 2016 e alterações e 742, de 2017 e alterações, coordenadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento dos respectivos valores, mediante emissão de boleto bancário pela SEDAGRO.

§ 1º Não havendo pagamento até a data de vencimento estipulada na forma do artigo anterior, haverá correção monetária e incidência de juros e multas de mora, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal (Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações).

§ 2º Persistindo a inadimplência, os valores serão inscritos em dívida ativa, dentro do mesmo exercício financeiro, momento em que ficará passível de cobrança judicial ou extrajudicial pelo Município.

Art. 3º Em caso de dúvidas ou omissões acerca da dívida ou do procedimento para sua cobrança, serão aplicadas as disposições estabelecidas no Código Tributário Municipal (Lei nº 1.766, de 1981 e alterações).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MAURO MARTINI
Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

Publicação Nº 2838889

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas nos níveis iniciais de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
093.425.899-60	JESSICA PIRES	PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
729.770.279-04	MARISTELA MACIEL	PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
621.188.549-00	JAQUELINE GARGHETTI	PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº CPF	Nome	Cargo
097.183.497-07	ALESSANDRA GONCALVES FERNANDES ADAMY	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA
053.699.789-64	JADERSON MORETTO	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº CPF	Nome	Cargo
060.259.559-21	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
026.288.119-52	SIMONI MARAFON GRUHLKE	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº CPF	Nome	Cargo
005.838.490-16	VANIA MARA PEZZINI FRACARO	PROFESSOR – MATEMÁTICA
078.585.249-25	TAUANE BRUNA GRITTI	PROFESSOR – MATEMÁTICA
018.339.610-30	MARILI CRISTINA MINELLA	PROFESSOR – MATEMÁTICA

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentarem-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 29 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 15/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839047

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 15/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.
RESOLVE :

Art. 1º Conceder à servidora MARCIA DEVENSE BACH, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de um ano, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 16/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839058

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 16/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas nas CIs SEDAGRO nºs 037 e 039, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, na CI SEMED ADM 285, da Secretaria Municipal de Educação e na CI SEASC 047/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar servidores em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA, ocupante do cargo de Engenheiro, nos dias 1º e 2 de fevereiro de 2021;
II – MARLENE DOS SANTOS DALLE LASTE, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 27 de janeiro de 2021;
III – MAURO FRIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 25 de janeiro de 2021;
IV – SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 17/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839391

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 17/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 443/2021, em 8 de janeiro de 2021, do qual se extrai que os servidores S. L., ocupante do cargo de Motorista, matrícula 19330-00 e A. R. R., ocupante do cargo de Servente Braçal, matrícula 103900-00, em tese:
1. foram flagrados em um bar durante o horário de expediente, utilizando veículo da municipalidade, sendo que referido bar não fica na rota estabelecida quando saíram do local de trabalho;
2. possuem frequentes faltas/atrasos ao serviço;

- o Parecer nº 081/2021, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;
- que tais fatos, se comprovados importam em infração ao disposto nos arts. 151, I, III, IV e X e configuram as condutas tipificadas nos arts. 152, I, IV e XVII c/c o disposto no art. 168, IV e XIV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-los à penalidade de demissão, nos termos do art. 168 da citada Lei.

RESOLVE :
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo os servidores S. L., ocupante do cargo de Motorista, matrícula 19330-00, Grupo Ocupacional Operacional – GO e A. R. R., ocupante do cargo de Servente Braçal, matrícula 103900-00, Grupo Ocupacional Base – GB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: MARAISE FATIMA DE MARCO, servidora estável, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional Funcional – GF;
II – membros:

a) LAURINDO FRANCISCO KUFNER, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
b) THALITA HELENA DALMAGO, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839400

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 18/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 25469/2020, em 18 de dezembro de 2020, do qual se extrai que o servidor V. D. ocupante do cargo de Servente Braçal, matrícula 64823-01, em tese:

1. no momento da admissão no serviço público possuía doenças preexistentes que o inabilitam ao desempenho das funções do cargo de servente braçal, o que configuraria possíveis irregularidades entorno da aptidão física do servidor investigado para o exercício do cargo que ocupa;
2. não desenvolve com êxito as atividades que lhe são competidas, não só em função das restrições de saúde, mas também por motivos como "desatenção" e "distração";
- o Parecer nº 082/2021, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;
- que tais fatos, se comprovados, importam no descumprimento dos requisitos previstos no art. 5º, em infração ao disposto no art. 151, I, III e IV e configuram a conduta tipificada no art. 152, XIII c/c o disposto no art. 168, XIV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-lo à penalidade de demissão.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor V. D. ocupante do cargo de Servente Braçal, matrícula 64823-01, Grupo Ocupacional Base – GB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;
II – membros:

a) ADRIANA SALETE ONETTA, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
b) GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES, servidora estável, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 - FMS

Publicação Nº 2838688

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 1/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/2021 FMS

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição de seringas e agulhas para a aplicação de imunizantes como a "vacina contra a COVID-19", visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 01 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022.

Fiscal técnico-administrativo: Charles Eduardo Tiemann

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
A.P.Tortelli Com de Prod Med Hosp Ltda CNPJ: 78.451.614/0001-87	5
Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A CNPJ: 78.742.491/0001-33	4
Olimed Material Hospitalar Ltda CNPJ: 03.033.589/0001-12	6

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 052/2021

Publicação Nº 2838859

DECRETO Nº 052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01/02/2021, a servidora GABRIELA JANDIRA BORCA VIEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 053/2021

Publicação Nº 2838863

DECRETO Nº 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01/02/2021, a servidora ISADIR OSILIA DA ROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 054/2021

Publicação Nº 2838865

DECRETO Nº 054, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01/02/2021, o servidor ARDUINO NARDINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Água e Saneamento Básico.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 055/2021

Publicação Nº 2838867

DECRETO Nº 055, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01/02/2021, a servidora TEREZINHA DA ROSA TELLES FARIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 056/2021

Publicação Nº 2838869

DECRETO Nº 056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01/02/2021, a servidora EVELIN HILLANA OGLIARI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Cultura, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Cultura e Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 057/2021

Publicação Nº 2838870

DECRETO Nº 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01/02/2021, o servidor IVONEI SALLES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Água e Saneamento Básico, com carga de 40 horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 058/2021

Publicação Nº 2838871

DECRETO Nº 058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01/02/2021, a servidora MIRYAN MILENA BETTANIN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 059/2021

Publicação Nº 2838873

DECRETO Nº 059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, inc. XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 9º, inc. II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01/02/2021, a servidora JULIANA ZARDO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria, com carga de 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 21/2021

Publicação Nº 2838738

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 21/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 14/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em informática a serem realizados na sede Administrativa do Município de Cordilheira Alta.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.909,00 (sete mil novecentos e nove reais).
CONTRATADO: INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA: CNPJ: 07.120.449/0001-32
Cordilheira Alta, SC, em 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 22/2021

Publicação Nº 2838742

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 22/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Aquisição de registradores de ponto eletrônico para as Secretarias de Educação e de Água e Saneamento Básico.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
CONTRATADO: MIXCONTROL ASSISTÊNCA TECNICA LTDA: CNPJ: 15.147.512/0001-52
Cordilheira Alta, SC, em 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 23/2021

Publicação Nº 2838743

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 23/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
OBJETO: Aquisição de prateleiras e cabideiros para a Secretaria de Cultura e Esporte.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.118,00 (cinco mil cento e dezoito reais).
CONTRATADO: ELLOPLAN COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS LTDA EPP CNPJ: 29.221.691/0001-35
Cordilheira Alta, SC, em 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 75/2021

Publicação Nº 2839652

Portaria N.º 75, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara eleitos e empossados os integrantes das comissões permanentes da Câmara de Vereadores para o biênio 2021/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Ficam declarados eleitos e empossados os integrantes das comissões permanentes do Poder Legislativo – biênio 2021/2022, após votação secreta realizada na sessão extraordinária do dia 25 de janeiro de 2021,

Comissão de legislação, justiça e redação final:
Presidente: Ademir Tressoldi
Vice-presidente: Idalir Sergio Biolchi
Membro: Laura Maria Tecchio

Comissão de finanças e orçamentos:
Presidente: Laura Maria Tecchio
Vice-presidente: Idalir Sergio Biolchi
Membro: Ademir Tressoldi

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas:
Presidente: Ane Cristine Briancini

Vice-presidente: Marcio Fernando Viecelli Della Betta
Membro: Laura Maria Tecchio

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente: Ane Cristine Briancini
Vice-presidente: Laura Maria Tecchio
Membro: Alexandro Aires

Art. 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos apartir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 5º Registra se, publica se e comunica-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos Giordan
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Publicação Nº 2840190

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
HOMOLOGA O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em observância ao §1° do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal e artigo 147 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, após aprovação pelo plenário,

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o calendário das sessões ordinárias do primeiro semestre do ano de 2021.

Art. 2º É parte integrante desta Resolução o anexo I – Calendário das sessões do primeiro semestre de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC 01 de fevereiro de 2021.

Luiz Carlos Giordan
Presidente da Câmara

Calendário das Sessões Ordinárias do primeiro Semestre 2021

Mês	Dia do Mês	Dia da Semana
Fevereiro	01.02.2021	Segunda-feira
	04.02.2021	quinta-feira
	08.02.2021	segunda-feira
	18.02.2021	Quinta-feira
	22.02.2021	Segunda-feira
Março	01.03.2021	Segunda-feira
	08.03.2021	Segunda-feira
	15.03.2021	Segunda-feira
	22.03.2021	Segunda-feira
	29.03.2021	Segunda-feira
Abril	05.04.2021	Segunda-feira
	12.04.2021	Segunda-feira
	19.04.2021	Segunda-feira
	26.04.2021	Segunda-feira
	29.04.2021	Quinta-feira
Maio	03.05.2021	Segunda-feira
	10.05.2021	Segunda-feira

	17.05.2021	Segunda-feira
	24.05.2021	Segunda-feira
	31.05.2021	Segunda-feira
Junho	07.06.2020	Segunda-feira
	14.06.2021	Segunda-feira
	21.06.2021	Segunda-feira
	24.08.2021	Quinta-feira
	28.06.2021	Segunda-feira
Julho	05.07.2021	Segunda-feira
	12.07.2021	Segunda-feira
	15.07.2021	Quinta-feira

O Horário das Sessões é 18:00 horas,

Sala das Sessões, em 01 de feveiro de 2021.

Luiz Carlos Giordan
Presidente da Câmara

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP 04/2021- AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA

Publicação Nº 2839401

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 04/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 8h30min do dia 18/02/2021
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 18/02/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 01/02/2021

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

PREGÃO RP 05/2021- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2839517

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 05/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 12/02/2021.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 12/02/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 12/02/2021.

DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1698/2021

Publicação Nº 2839375

DECRETO Nº 1698/2021
DE 21 DE JANEIRO DE 2021

"ESTABELECE LUTO OFICIAL POR 01 (UM) DIA, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, PELO FALECIMENTO DO SR. ARI ALVES BUENO."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e CONSIDERANDO o falecimento do servidor público Sr. Ari Alves Bueno, ocorrido na data de hoje 21/01/2021, no Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos;
CONSIDERANDO que o "Seu Ari", carinhosamente conhecido como "LILITO", foi funcionário desta municipalidade, tendo iniciado no serviço público municipal em 1991, atuou como Chefe de Divisão, Técnico em Contabilidade e Contador da Prefeitura. Atuou também como Assessor Parlamentar e Controlador Interno da Câmara de Vereadores, onde foi agraciado, em abril de 2016, através da indicação do então Vereador Almir Ferreira Bitencourt, com o título de "CIDADÃO CORREIAPINTENSE". Em janeiro de 2020, quando contava com 68 anos de idade, foi nomeado através de Concurso Público, como servidor efetivo, para atuar como Contador da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto;
CONSIDERANDO o consternamento da comunidade e familiares, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda irreparável, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 01 (um) dia, no dia 22 de janeiro 2021, no Município de Correia Pinto, pelo falecimento do Sr. ARI ALVES BUENO, nascido em 08 de setembro de 1951.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO DIRETO Nº 012/2021 FHMCP

Publicação Nº 2838928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CONTRATO DIRETO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo nº 012/2021 FHMCP;

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e LUCIÉLE FRANÇA RIBEIRO, CPF n° 103.941.529-64

Objeto: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Valor: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais

Vigência: Da assinatura à 31/12/2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Corupá

Câmara Municipal

PORTARIA052021

Publicação Nº 2839118

PORTARIA Nº 5/2021

" NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

BERNADETE CORREA HILLBRECHT, Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Complementar nº064/2017 de 10 de Março de 2017,

RESOLVE:
Art.1º - Nomear a Senhora SILVANA GRITEN RIBEIRO, CPF Nº421.472.559-04, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente, Compras e Manutenção, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente, a constante do Anexo II da Lei Complementar nº 064/2017 de 10 de Março de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE

Corupá, 01 de Fevereiro de 2021.

BERNADETE CORREA HILLBRECHT
Presidente

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 125, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838427

PORTARIANº 125, de 29 de janeiro de 2021.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ARISTIDES MACHADO DE ARAUJO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FISICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2020, e considerando o Decreto nº 190, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o Processo Seletivo N° 014/2018.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119/18;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a Escolha de aulas na data do dia 27 de janeiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 03 de fevereiro de 2021, ARISTIDES MACHADO DE ARAUJO, para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Educação Física, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 17 de dezembro de 2021, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 126, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838434

PORTARIANº 126, de 29 de janeiro de 2021.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO RODRIGO VINICIOS WOMMER PANDOLFO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDUCAÇÃO FISICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2020, e considerando o Decreto nº 190, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o Processo Seletivo N° 014/2018.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119/18;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a Escolha de aulas na data do dia 27 de janeiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 03 de fevereiro de 2021, RODRIGO VINICIOS WOMMER PANDOLFO, para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil – Educação Física, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 17 de dezembro de 2021, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 127, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838444

PORTARIANº 127, de 29 de janeiro de 2021.
AUTORIZA O SERVIDOR MUNICIPAL RODRIGO VINICIOS WOMMER PANDOLFO A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a partir de 03 de fevereiro de 2021, o servidor temporário, RODRIGO VINICIOS WOMMER PANDOLFO, Professor de Educação Infantil – Educação Física, RG nº 5.153.148, CPF nº 079.202.909-70, Carteira Nacional de Habilitação nº 04919011521, categoria AB, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 128, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838455

PORTARIANº 128, de 29 de janeiro de 2021.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CASSIANA JAQUELINE BEUTLER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, e as Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 058/2015, e Leis Ordinárias N° 2.719/2016, 2.885/2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de dezembro de 2020, e considerando o Decreto nº 190, de 22 de dezembro de 2020, que prorroga o Processo Seletivo N° 014/2018;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119/18;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de profissionais para equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – N.A.S.F.;
CONSIDERANDO a Escolha de aulas na data do dia 27 de janeiro de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 03 de fevereiro de 2021, CASSIANA JAQUELINE BEUTLER, para as funções do cargo de Professor de Educação Física - NASF, com lotação na Secretaria da Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 17 de dezembro de 2021, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 129, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838473

PORTARIANº 129, de 29 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MUNICIPAL EDEMAR IVO DIETRICH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (dez) dias, de 01 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021, ao servidor Municipal EDEMAR IVO DIETRICH, matrícula nº 0714-5, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 07.03.18 a 06.03.19;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 130, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838483

PORTARIANº 130, de 29 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL NEUZA MARIA B REINHEIMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, de 19 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, a servidora Municipal NEUZA MARIA B REINHEIMER, matrícula nº 1227-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 12.04.2020 a 11.04.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 19 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 131, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838489

PORTARIANº 131, de 29 de janeiro de 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LUANA BUSS PERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO a Lei 2.422/2009 de 17.12.2009;
CONSIDERANDO a Lei 2.120 de 07 de junho de 2005;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 25 de Janeiro a 23 de julho de 2021, à servidora municipal LUANA BUSS PERREIRA, matrícula nº 3740-0, ocupando as funções do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 25 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 132, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838559

PORTARIANº 132, de 29 de janeiro de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL VALDERECI SIEBENEICHLER BERGMANN SCHNEIDER OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90 da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de Gestão Pública e Recursos Humanos expedido por instituição credenciada;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora Municipal VALDERECI SIEBENEICHLER BERGMANN SCHNEIDER, matrícula 1211-4, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º incidirá sobre o Piso Municipal de Vencimento na porcentagem de 80% para conclusão de Graduação, de acordo com o Art. 90, inciso IV, da Lei Complementar 02/90 de 18.09.90.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 01 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

Prefeitura

DEC 018

Publicação Nº 2839736

DECRETO MUNICIPAL N°. 018/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO N°. 001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Cunhataí/SC.

CONSIDERANDO a ANULAÇÃO do Processo Seletivo aberto pelo Edital N°. 01/2021, conforme o Decreto Municipal N°. 002/2021 de 08 de janeiro de 2021, e a realização de novo procedimento licitatório,

DECRETA:
Art. 1º. O Art. 1º do Decreto Municipal N°. 001/2021, de 06 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica CONSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°. 02/2021, que terá por objetivo e finalidade a supervisão dos atos do Processo Seletivo, organizado pela Empresa Instituto o Barriga Verde - IOBV, sendo composta a comissão pelos seguintes servidores públicos:

I – CRISTIAN KNORST;
II – DENILSON DIEL;
III – DOMAZIO FRANKEN;
IV – IONE APARECIDA GIACOMETTI WEBER;
V – MARGARETE ELISA BILDHAUER.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto N°. 001/2021, de 06 de janeiro de 2021 permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 01 de fevereiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

EDITAL 002/2021

Publicação Nº 2840367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 02/2021 - PROCESSO SELETIVO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, destinado ao provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de CUNHATAÍ, Santa Catarina e dá outras providências.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de **CUNHATAÍ**, Santa Catarina, no uso de suas atribuições torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares n.º 02/2007, 28/2018 e 34/2019 e demais legislações atinentes, todas considerando suas alterações posteriores e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade do Instituto o Barriga Verde – IOBV, localizado a Rua Coronel Feddersen, 1587, Sala 301 Terceiro Piso, Centro, CEP 89.190-000, Taió-SC, telefone (47) 3562-1301, E-mail: concursos@iobv.com.br

1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 001/2021 juntamente com a empresa Instituto o Barriga Verde – IOBV. A nomeação no Decreto para fiscalização nos trabalhos não permite a comissão acesso às provas.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte **cronograma:**

Evento	**DATA PREVISTA**
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	**A partir das 12h de 02/02/2021** às 12h00 do dia **16/02/2021**
Prazo final para solicitação de isenção da taxa de inscrição e envio de comprovantes	08/02/2021
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	09/02/2021
Recursos contra indeferimento da isenção da taxa de inscrição	09 e 10/02/2021
Divulgação recursos contra indeferimento da isenção da taxa de inscrição	11/02/2021
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	**16/02/2021**
Requerimento de Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento ou no site www.iobv.com.br na área do candidato.	16/02/2021
Prazo FINAL para de envio dos títulos para os cargos de professor (habilitado e não habilitado. E envio do comprovante de tempo de serviço para cargos de nível fundamental.	**16/02/2021**
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	**17/02/2021**
Divulgação dos pedidos de vaga para deficiente físico e condição especial para realizar a prova	16/02/2021
Recursos contra indeferimento das inscrições e dos pedidos de vaga para deficiente	17 e 18/02/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	19/02/2021
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA E ENSALAMENTO	**19/02/2021**
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E PRÁTICA	**21/02/2021**
Divulgação do Gabarito Preliminar	22/02/2021
Recursos contra as questões e gabarito preliminar (a partir da publicação)	22 e 23/02/2021
Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos contra prova objetiva	02/03/2021
Divulgação da Classificação Preliminar (Pontuação da prova de títulos, prova objetiva, prática e tempo de serviço)	03/03/2021
Recursos contra a pontuação da prova objetiva, de título, prova prática e tempo de serviço (a partir da publicação)	03 e 04/03/2021
Classificação Final (vagas comuns e vagas para Deficiente Físico)	05/03/2021
Homologação do resultado final	08/03/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

1.4. As publicações serão realizadas após as 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, **sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.**

1.6. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: **www.iobv.org.br**

1.7. O Edital do Processo Seletivo e demais publicações relacionadas também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cunhataí na Internet: **https://www.cunhataí.sc.gov.br/**, bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal;

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.9. Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO.

1.10. A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

1.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos relacionados ao presente Processo Seletivo. Para tanto deve manter atualizado o seu endereço de e-mail. Alterações e retificações de endereços deverão ser feitas no sítio do Processo Seletivo na Internet: https://portal.iobv.org.br/edital, clicando na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, até a publicação do resultado final do Processo Seletivo. Concluído o Processo Seletivo as alterações deverão ser feitas diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

1.12. **São requisitos mínimos para investidura em cargo de função pública**:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada mediante realização de exame médico admissional;
g) Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
h) Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
i) Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

1.13 A relação de documentos a serem apresentados na hora da contratação encontra-se no anexo VIII deste edital.

1.14 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado e da classificação final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogados uma única vez.

1.15. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à convocação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

1.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.17. O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo II deste Edital.

1.18. Os horários constantes do presente Edital são os de Brasília, DF.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

1.19. O candidato, ao se inscrever, declara concordar que seus dados de identificação e os resultados das provas e a classificação sejam publicados no site do Processo Seletivo na Internet e ou como mandar a lei.
1.20. Não são admitidas, após o término do prazo para a sua apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.
1.21. A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos **apenas no momento da contratação**. A não apresentação da devida comprovação resultará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e sua eliminação do Processo Seletivo.
1.22. O candidato aprovado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, para a apresentação dos documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal do Município de Cunhataí.

1.23. As convocações dos contratados se dará através de Convocação por meio documento físico, Telefone e e-mail cadastrados no momento da inscrição.

2. DO ATENDIMENTO AO CANDIDATO

2.1. As inscrições ocorrerão somente de forma on-line.

a) **Posto de Atendimento 1 - IOBV**
IOBV – INSTITUTO O BARRIGA VERDE
Rua Coronel Feddersen, 1587, sala 307 – terceiro piso – centro – 89.190-000
Horário de atendimento: dias úteis, das 13:30 às 18h.
No último dia de inscrições o atendimento será encerrado às 15 horas.
E-mail: concursos@iobv.com.br - Telefone (47) 3562-1301

2.2 O do presente Edital, estará ao disponível no site do Municipio de Cunhatai – SC, bem como no mural da prefeitura

2.3 Os documentos exigidos pelo presente Edital, exceto os destinados à identificação pessoal do candidato ou seu procurador, poderão ser os originais ou cópias simples, não necessitando de autenticação ou reconhecimento de firmas. O instrumento de Procuração, se necessário for, poderá ser público ou particular e nele também não é necessário o reconhecimento de firmas. Poderão ser entregues por um dos seguintes meios:

a)**Pessoalmente ou por Procurador** devidamente constituído em um dos Postos de Atendimento, respeitados os horários informados no subitem 2.1a;
b)**Pela internet**, através de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo na Internet: https://portal.iobv.org.br/edital, da seguinte forma:
- Acessar a área restrita do candidato, em minhas inscrições,
c)**Via postal** no endereço informado no subitem 2.1a.

2.4.1 Entrega pessoal ou por Procurador na sede do IOBV.
Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído para tal fim, nos dias úteis, nos horários e local informado no item 2.1a. do Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração outorgando-lhe poderes específicos para requerer a inscrição no Processo Seletivo.

2.4.2 Envio pela Internet (Upload).
Para fazer o upload o candidato deverá:
a) Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória no formato PDF.
b) Acessar o site do Processo Seletivo na Internet https://portal.iobv.org.br/edital
c) Na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, acessar “minhas inscrições”.
d) Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”;
e) Após a seleção dos arquivos, confirmar o envio. O sistema só receberá os documentos até o horário previsto no Edital para a entrega presencial.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

2.4.3 Remessa postal.
A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita **unicamente** para o endereço do IOBV informado no subitem 2.1:

No caso de remessa via postal recomenda-se que a documentação seja enviada preferencialmente por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para que o candidato possa comprovar a sua expedição. Só serão examinados os documentos e comprovações entregues ao IOBV **até a data e o horário previsto no Edital para a entrega presencial da comprovação exigida**, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência, não sendo o IOBV responsável por atrasos devido a greves dos CORREIOS.

3. DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas temporárias, conforme cargos, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, que **se encontram descritos no Anexo I e II deste Edital.**

3.2. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e anexo II e da legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da contratação após a convocação.

3.3. As atribuições dos cargos objeto do presente Processo Seletivo encontram-se publicadas no Anexo II do presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o cronograma descrito no subitem 1.3 deste Edital.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

4.3 O valor da taxa de inscrição é:

Cargos	Valor da taxa de Inscrição
Ensino Superior	R$ 70,00 (SETENTA REAIS)
Ensino Médio e Fundamental	R$ 50,00 (CINQUENTA)

4.4 A inscrição deverá ser efetuada Via Internet, no endereço eletrônico: https://portal.iobv.org.br/edital, obedecendo aos seguintes passos:

a) **Acessar** o endereço eletrônico: https://portal.iobv.org.br/edital;
b) **Preencher o Requerimento de Inscrição on-line**, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
c) **Imprimir e efetivar a quitação do boleto** de pagamento da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou "home banking", até a data informada no cronograma informado no subitem 1.3. do Edital.

4.5 **Os candidatos poderão se inscrever para dois cargos no caso de professores, desde comprovem na hora da contratação habilitação necessária para assumir a função.**

4.6 **É de inteira responsabilidade do candidato o gerenciamento do tempo para resolução das questões, quando da inscrição em dois cargos, não será adicionado tempo excedente. (duas horas e 30 minutos para realização da prova objetiva, independente de inscrição em um ou dois cargos). O candidato esta ciente que receberá duas provas e dois cartões respostas, devendo preencher cada um de acordo com cargo escolhido.**

4.7 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. A referida senha é pessoal e intransferível e permitirá ao candidato o acesso a informações sobre o seu desempenho, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

4.8 O IOBV enviará por e-mail informações referentes ao deferimento da inscrição, o local de prova e outras informações. Não se responsabilizará, no entanto, por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica.

4.9 A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo na Internet: https://portal.iobv.org.br/edital, para verificar as informações oficiais do certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

4.10 O IOBV e o Município de CUNHATAÍ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, impressão dos documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

4.11 O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no sítio do Processo Seletivo na Internet: https://portal.iobv.org.br/edital. No caso de perda do boleto original uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço.

4.12 Só serão validados os pagamentos efetuados à data limite conforme cronograma subitem 3.1, mesmo que sejam aceitos pelo estabelecimento bancário em data posterior.

4.13 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

4.14 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.15 Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.16 A inscrição não poderá ser feita por qualquer outro meio. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.17 O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído em hipnose alguma.

4.18 É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de CUNHATAÍ e de funcionários do IOBV.

5. DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos nos termos dos Decretos 6.135/2007 e 6.593/2008, os doadores de sangue e medula.

5.2. Para requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

a) Assinalar no Requerimento de Inscrição a opção: Pedido de isenção do valor da inscrição;
b) Apresentar pelos meios e no prazo exigido, a documentação comprobatória das exigências legais para a obtenção da isenção.

5.2.1. A Documentação comprobatória poderá ser enviada da seguinte forma:

a) **On-line**, por upload, no site do Processo Seletivo;
b) **Pessoalmente** ou por Procurador, na sede do IOBV;
c) **Pelo correio**.

5.2.2. Instruções para envio on-line. Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:

a) Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória nos formatos PDF.
b) Acessar o site do Processo Seletivo na Internet: https://portal.iobv.org.br/edital
c) Na **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**, acessar a aba “minhas inscrições”.
d) Procurar, ao lado do campo do assunto a que se refere o documento, e anexar e enviar o arquivo.
e) No momento da inscrição também há a possibilidade de inserir o documento.

5.3. Da Entrega pessoal ou por Procurador. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído para tal fim, na sede do IOBV, nos dias úteis, nos horários estabelecidos no presente Edital.

5.4. Remessa pelo correio. O candidato poderá enviar os documentos pelo correio, no endereço constante no item 2.1a, devendo postar a documentação com a devida antecedência, pois só serão aceitos os documentos que forem entregues pelo correio ao IOBV até hora e data limite constante no cronograma do Edital.

5.5. Os candidatos que enviarem a documentação pelo correio deverão anexar aos documentos a cópia do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E O ANEXO V DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

5.6. Para ter direito à isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

a) No momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o requerimento de inscrição informando o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao). Somente serão aceitos

Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital; ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias.

b) Declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste Edital.

5.7. Para ter direito à isenção como doador de sangue e de medula, o candidato deverá:

a) No momento da inscrição on-line, solicitar a isenção de inscrição;

b) Digitalizar e anexar ou enviar os comprovantes de doação, de no mínimo 03 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital, através de declaração da entidade coletora;

c) Declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo V deste Edital.

5.8. No prazo estipulado no cronograma deste Edital será divulgada a lista dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção, abrindo-se prazo recursal para contestação.

5.9. O candidato cujo pedido de isenção não for deferido deverá, para participar do Processo Seletivo, imprimir o boleto bancário e efetuar o seu pagamento até o prazo limite estabelecido no cronograma do Edital.

5.10. A constatação de falsidade nos documentos apresentados, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.

6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo para provimento de função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais se reservarão 5% das vagas a serem providas.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei Estadual 17.292 de 19 de outubro de 2017, aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, que possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições, inserida nas seguintes categorias:

I. deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz (quinhentos hertz), 1.000Hz (mil hertz), 2.000Hz (dois mil hertz), e 3.000Hz (três mil hertz);

III. deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Em face da Súmula nº. 377 do STJ: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes".

IV. deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 (dezoito) anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

V. Transtorno do Espectro Autista, caracterizado como:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

6.3. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no cargo escolhido e integrarão a lista geral dos candidatos e a lista de chamada especial dos candidatos inscritos para vaga reservada às pessoas com deficiência, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral, observadas as disposições legais e editalícias.

6.4. Considerando que a legislação reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, o primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

6.5. Nos termos da Lei Estadual Nº 16.598/2005, o candidato com deficiência visual, poderá requerer condições especiais para a realização da prova, podendo optar por um dos seguintes meios:

a) Através do sistema Braile;
b) Com auxílio de ledor;
c) Com auxílio de computador;
d) Através do sistema convencional de escrita e com caracteres ampliados. Neste caso poderá indicar o tamanho da fonte entre 16 e 26.

6.6. **No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá:**

a) Assinalar a opção: Inscrição para vaga reservada às pessoas com deficiência;
b) Informar a sua deficiência;
c) Informar, caso necessário, as condições especiais de que necessitar para realizar as provas;
d) Caso deseje prova escrita ampliada deverá indicar o tamanho da respectiva fonte, entre 16 e 26.
e) Digitalizar e anexar ou enviar o Laudo Médico;

6.7. Para validar a sua inscrição, os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão enviar até as 17 horas do último dia de inscrições, o seguinte documento:

Laudo médico (original ou cópia simples), impresso ou manuscrito com letra legível e de fácil entendimento, atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.8. A Documentação comprobatória poderá ser enviada da seguinte forma:

a) **On-line**, por upload, no site do Processo Seletivo;
b) **Pessoalmente** ou por Procurador, na sede do IOBV;
c) **Pelo correio**.

6.8.1. Instruções para envio on-line. Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:

a) Digitalizar os documentos que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória no formato PDF ou Jpeg;
b) Acessar o site do Processo Seletivo na Internet: https://portal.iobv.org.br/edital
c) Na **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**, acessar a aba “minhas inscrições”.
d) Procurar, ao lado do campo do assunto a que se refere o documento, e anexar e enviar o arquivo.
e) No momento da inscrição também há a possibilidade de inserir o documento.

6.9.1. Da Entrega pessoal ou por Procurador. Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído para tal fim, na sede do IOBV, nos dias úteis, nos horários estabelecidos no presente Edital.

6.9.2. Remessa pelo correio. O candidato poderá enviar os documentos pelo correio, no endereço constante no item 2.1a, devendo postar a documentação com a devida antecedência, pois só serão aceitos os documentos que forem entregues pelo correio ao IOBV até a data limite constante no cronograma do Edital.

6.9.3. Os candidatos que enviarem a documentação pelo correio deverão anexar aos documentos a cópia do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e o ANEXO IV devidamente preenchido.

6.10. As pessoas com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.11. Caso a deficiência do candidato seja avaliada como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato poderá optar por outro cargo, com o mesmo valor de inscrição, desde que compatível com sua deficiência. Caso não haja essa possibilidade, o candidato receberá de volta o valor pago a título de inscrição.

6.12. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.13. Os candidatos com deficiência que tenham dificuldade de realizar a sua inscrição deverão agendar pelo telefone (47) 3562-1301 até as 17 horas do último dia de inscrições, um horário especial de atendimento, informando a ajuda de que necessitam. O IOBV disponibilizará ao candidato sem qualquer ônus, respeitando o critério da razoabilidade, os meios e ajuda requerida.
6.14. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova e ou condições especiais e uso de equipamentos para acessar o local de provas ou para realizá-la, após a indicação de condição especial no requerimento de inscrição, deverá entregar até às 17 horas do último dia de inscrições, além do atestado comprovando a sua deficiência, o seguinte documento: **Documento original ou cópia simples de laudo médico que justifique a necessidade de tempo adicional ou das condições especiais, firmado por médico especialista.**
6.15. No caso de uso de equipamentos especiais estes deverão ser fornecidos pelo candidato e submetidos à inspeção da Coordenação local, antes do início da prova.
6.16. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
6.17. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
6.18. Os candidatos serão comunicados, por aviso publicado no sítio do Processo Seletivo na data constante do cronograma do Edital, do deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e do deferimento dos pedidos de condições especiais.
6.19. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7. OUTROS REQUERIMENTOS

7.1. **SOLICITAÇÃO DE AMAMENTAÇÃO:** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de requerer no formulário de inscrição atendimento especial, deverá levar no dia da prova um acompanhante maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante, em sala reservada para essa finalidade. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante à candidata no ato da amamentação. A acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

7.2 **SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI 11.689/2008:** Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar até o último dia de inscrições, o seguinte documento:

Cópia da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia simples) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.

7.3 Os documentos comprobatórios poderão ser entregues:
a) **On-line**, por upload, no site do Processo Seletivo na Internet;
b) **Pessoalmente** ou por Procurador;
c) **Pelo correio**.

7.4. As instruções e locais de entrega de documentos são os mesmos conforme item e subitens 6.8 do presente Edital.
7.5. Os candidatos que enviarem a documentação pelo correio deverão anexar ao documento a cópia do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO e o ANEXO IV devidamente preenchido.
7.6. Os pedidos de condições especiais serão atendidos, respeitadas a viabilidade e a razoabilidade das petições.
7.7. O instrumento de Procuração exigido pode ser público ou particular, original. As cópias de documentos podem ser cópias simples, não precisam ser autenticadas. As instruções de entrega de documentos constam do item 2 do Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.4. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação das inscrições será publicado na data constante do

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

cronograma deste Edital, no site do Processo Seletivo na Internet: https://portal.iobv.org.br/edital. No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

9. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo será composto, conforme o cargo, de até dois tipos de avaliação, conforme segue:

9.2 PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR – Professor Habilitado e Não Habilitado

a) **Avaliação 1: PROVA ESCRITA OBJETIVA,** de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

b) **Etapa 2: prova de títulos** de caráter classificatório, para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

9.3 PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

a) **Avaliação 1: PROVA ESCRITA OBJETIVA,** de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

9.4 PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL Auxiliar de Serviços Gerais

a) **Avaliação 1: PROVA ESCRITA OBJETIVA,** de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

9.5 PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL Motorista e Operador de Maquina

a) **Avaliação 1: PROVA ESCRITA OBJETIVA,** de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

b) Prova Prática de caráter classificatório, para os candidatos que realizarem a prova escrita.

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

10.2. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais e terá a duração de até 2h30min (duas horas e trinta minutos).

10.3. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

11. PARA OS CARGOS COM PROVA DE TITULOS

Núcleo da Prova	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais Atualidades	5	0,20	1,00
Conhecimento Específico	10	0,50	5,00
Total	**25**		**10,00**

12. PARA OS CARGOS SEM APLICAÇÃO DE PROVA DE TITULOS

Núcleo da Prova	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Língua Portuguesa	5	0,30	1,50
Matemática	5	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais Atualidades	5	0,30	1,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Conhecimento Específico	10	0,55	5,50
Total	**25**		**10,00**

12.1. Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
12.2. Os programas das provas encontram-se publicados no Anexo III do presente Edital.
12.3. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
12.4. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
12.5. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta **preta preferencialmente,** ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
12.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
12.7. O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-respostas por motivo de erro do candidato.
12.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
12.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
12.10. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
12.11. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IOBV devidamente treinado.
12.12. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
12.13. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

12.14. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
12.15. **Será considerado aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver nota igual ou maior que 3 (Três pontos).**

13. DOS LOCAIS, HORÁRIOS E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

13.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data provável, constante do cronograma deste Edital na cidade de CUNHATAÍ-SC, em locais e horários que serão divulgados **conforme cronograma**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.iobv.org.br.
13.2. Serão observados todos os requisitos de segurança com relação à Covid19 para a realização da prova, observando os protocolos adotados pelo Ministério da Saúde, **sendo obrigatório o uso de máscaras**.
13.3. **Será realizada a aferição de temperatura ao entrar no local da prova e utilização de álcool gel**; seguindo todas as previsões da Portaria 714/2020 SES.
13.4. A ocupação dos locais de prova respeitará a capacidade indicada pelas autoridades sanitárias.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.5. Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias tomadas para aplicação das provas. Caso não aceite submeter-se às normas exigidas, seja por crença, viés ideológico ou qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado do certame.
13.6. As provas serão realizadas em turno único.
13.7. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

Evento	**MATUTINO**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	7h30min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**8h50min**
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52min
Início da resolução da prova.	9h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	11h30min

13.8. O Município reserva-se o direito de indicar nova data, horários ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação com antecedência mínima de 3 (três) dias da realização das provas.
13.9. O IOBV poderá enviar mensagem complementar com a informação de local e horário de provas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), indicado pelo candidato na ficha de inscrição, para isso deve o mesmo manter atualizado seu e-mail, o que **não isenta** o candidato da **responsabilidade** de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através do Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone do IOBV. Não haverá remessa de comunicação via postal.
13.10. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão **10 (dez) minutos** antes do horário marcado para início da prova.
13.11. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderão ser as portas de blocos, alas, setores, etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de 30 **(trinta) minutos com relação ao horário de fechamento dos portões,** para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização dos blocos, alas e das salas.
13.12. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.
13.13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc) que impossibilitarem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física-orgânica **não** serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
13.14. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
13.15. **A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.**
13.16. **Face ao advento da atual situação de pandemia no estado, devido a Covid19, será obrigatório o uso de máscara, sem a qual o candidato não poderá realizar a prova, nem entrar no local da prova.**
13.17. **Devido ao uso não recomendável de bebedouros, solicitamos que o candidato leve sua garrafa de água em recipiente transparente e sem o rótulo.**
13.18. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.
13.19. Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas ou autenticadas.
13.20. Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

13.21. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
13.22. A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste Edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.
13.23. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
13.24. Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
13.25. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) Canetas esferográficas feitas com material transparente **tinta PRETA de preferência** ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)
b) Documento de Identificação com foto;
c) Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

13.26. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
13.27. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
13.28. É permitido o uso, por motivação religiosa, de gahfiya, hijab ou quipá (yarmulka), mediante prévia inspeção e autorização do Coordenador local do Processo Seletivo.
13.29. Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, **desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato.** Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que ao serem ingeridos, causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.
13.30. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV e a Prefeitura de CUNHATAÍ não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
13.31. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar esta particularidade até o último dia de inscrições e entregar, até esta mesma data, ao IOBV, ou fazer o upload (carregamento) ou enviar pelo correio, laudo médico que comprove as informações prestadas.
13.32. É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:
a) Aparelhos eletrônicos analógicos, elétricos ou eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, iPod*, gravadores, pendrive, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, *palmtop,* máquina fotográfica.
b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira, grafite, marca-texto e (ou) borracha;
c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc;
d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc) que não seja fabricado de material transparente.
e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
f) Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros sem qualquer etapa do Processo Seletivo;
i) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

13.33. **Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser acondicionados em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.**

13.34. A embalagem porta-objetos deverá ser mantida embaixo da carteira do candidato até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta **fora das dependências do local de provas.**

13.35. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderão implicar na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

13.36. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderão solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

13.37. O IOBV e Prefeitura Municipal de Cunhataí não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

13.38. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

13.39. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

13.40. Somente depois de decorrido **o prazo mínimo de permanência em sala de provas**, que será de **30 (trinta) minuto**s, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

13.41. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala, acompanharão termo de fechamento do envelope de provas **e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo**. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.

13.42. Os candidatos devem aguardar em sua carteira, com o cartão-resposta e caderno de provas viradas para baixo e em completo silêncio, sob pena de serem eliminados.

13.43. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br no dia seguinte ao da realização da prova.

13.44. Não serão fornecidos os exemplares dos cadernos de questões, no dia da prova. Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, **na área restrita do candidato**, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.

13.45. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, bem como informações sobre as demais etapas do certame.

13.46. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou **ligar o celular antes de se retirar do local da prova.**

13.47. Os candidatos que terminarem a prova **NÃO poderão utilizar os banheiros** que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

13.48. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.49. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

13.50. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
13.51. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
13.52. Se por razão fortuita o início da prova sofrer atraso ou ela precise ser interrompida, será concedido tempo adicional correspondente à interrupção.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. Os candidatos aos cargos de nível superior aprovados na prova objetiva, poderão participar da Prova de Títulos, de caráter unicamente classificatório, os quais deverão enviar os títulos nas MODALIDADES ELETRÔNICA E POSTAL.
14.2. A Prova de Títulos constará da avaliação dos certificados do curso de formação continuada, de pós-graduação em nível de Especialização ou de diplomas do curso de Mestrado, ou de Doutorado, conforme cargo, enviados no período determinado, desde que satisfeitos os critérios estabelecidos no presente Edital.
14.3. Somente serão pontuados os títulos dos candidatos aprovados **na Prova Escrita, ou seja, aquele que obtiver nota igual ou maior que 3,00 (três pontos)**
14.4. A pontuação máxima admitida é de 5,00 (cinco pontos) que será somada à nota da prova escrita para o cálculo da nota final do candidato.

a) PARA OS CARGOS DE PROFESSOR HABILITADO

Título	Descrição	Pontos máximo
a) Certificados relacionados à área de educação.	Doutorado	4,00
	Mestrado	3,00
	Especialização (mínimo 360 h/a considerado apenas uma)	2,00
b) Certificados de Curso de aperfeiçoamento relacionados à área de conhecimento da vaga. Apenas serão aceitos certificados de curso de aperfeiçoamento concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2020.	0,1 (décimos) a cada 20hs, no máximo 200 horas.	1,00

b) PARA OS CARGOS DE PROFESSOR NÃO HABILITADO

c) Certificados de Curso de aperfeiçoamento relacionados à área de conhecimento da vaga. Apenas serão aceitos certificados de curso de aperfeiçoamento concluídos no período de 01/01/2019 a 31/12/2020..	0,1 (décimos) a cada 20hs, no máximo 200 horas.	1,00

14.5. Os títulos em nível de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) não são acumulativos sendo pontuado apenas o de maior valor.
14.6. Os títulos de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e ou doutorado, obtidos no exterior só serão avaliados se o curso for reconhecido pelo Ministério da Educação e validado por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
14.7. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
14.8. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 31 de dezembro de 2019, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós - graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ressalvas no trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.

14.9. Não serão pontuados certificados de cursos de graduação, aperfeiçoamento ou de pós-graduação que são pré-requisitos para assumir o cargo escolhido.

14.10. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

14.11. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído.

14.12. Só serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído e a justificativa para a não emissão do certificado, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

14.13. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

14.14. Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

14.15. **ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS:**

14.16. O candidato deverá encaminhar para o IOBV, via meio eletrônico, no período indicado no Cronograma de Execução, todos os títulos digitalizados, em arquivo(s) digital(is) PDF.

14.17. O envio eletrônico de títulos estará disponível na Área do Candidato do site www.iobv.org.br, na opção 'Provas de Títulos'.

14.18. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

14.19. No envio eletrônico, não é necessário o envio do Formulário de Títulos (Anexos VI e VII).

14.20. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

14.21. Após o preenchimento dos campos de envio de títulos, na Área do Candidato, o candidato visualizará a confirmação de envio dos respectivos arquivos.

14.22. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora.

14.23. Os títulos deverão ser digitalizados, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

14.24. **Os documentos deverão ser digitalizados com nitidez, em scanner, possuir o tamanho máximo de 5 Megabytes e o formato PDF. Deverão ser digitalizados os originais dos títulos e certificados. Não serão aceitas fotos tiradas de celular.**

14.25. Caso o candidato não possua nenhum meio de enviar os títulos via internet, poderá entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede do IOBV , até às 17 horas do último dia de inscrição, ou ainda enviar pelo correio para a sede do IOBV, observando o que dispõe o subitem 2.1.a do Edital, enviando cópia de boa qualidade, de todas as folhas do documento (frente e verso se for o caso), Diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição, acompanhados do Anexo VI ou VII devidamente preenchido e de uma cópia do comprovante de inscrição.

14.26. Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a necessária antecedência, pois só serão processados se entregues ao IOBV rigorosamente no prazo previsto pelo Edital para a entrega presencial (até às 17 horas do último dia de inscrições).

14.27. O candidato declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;
b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

14.28. Em caso de dúvida de correlação da certificação apresentada com a função/ disciplina para o qual o candidato está inscrito, serão consideradas as áreas de conhecimento descritas na Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES/MEC (https://www.capes.gov.br/valiação/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-doconhecimento-avaliacao).

14.29. O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.

14.30. Não serão pontuados:

a) Os títulos não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital;

b) Os títulos protocolados com número de inscrição que não seja o da inscrição homologada do candidato ou com outros documentos (pedido de condição especial, comprovação para isenção de inscrição, comprovação para requerer vaga para pessoa com deficiência etc.);

c) Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;

d) Os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.

e) Os títulos dos candidatos que não atingiram a nota mínima exigida para aprovação na prova escrita objetiva.

14.31. A cópia de título entregue para efeito de avaliação não será devolvida.
14.32. O IOBV publicará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data provável conforme cronograma, o resultado da Prova de Títulos, do qual caberá recurso.
14.33. **Caso o candidato concorra a dois cargos deverá enviar a documentação exigida para cada um dos cargos, separadamente.**
14.34. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
14.35. Só será atribuída nota à Prova de Títulos aos candidatos considerados aprovados na Prova Escrita.

15. DA PROVA PRÁTICA

13.1 Serão observados todos os requisitos de segurança com relação à Covid19 para a realização da prova, observando os protocolos adotados pelo Ministério da Saúde, Vigilância Epidemiológica e legislação municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras.
13.2 Ao entrar no local da prova será obrigatório a utilização de álcool gel;
13.3 A ocupação dos locais de prova respeitará a capacidade indicada pelas autoridades sanitárias.
13.4 Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias tomadas para aplicação das provas. Caso não aceite submeter-se às normas exigidas, seja por crença, viés ideológico ou qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado do certame.

13.5 A etapa 2 para os cargos de **Motorista, Operador de Maquinas,** consiste na prova prática que se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

13.6 Serão convocados para a realização da prova prática, todos os candidatos que comparecerem na prova escrita objetiva.

13.7 Os candidatos deverão comparecer conforme data constante do cronograma, confirmada através de edital de convocação, caso não comparecerem para a realização da prova prática serão eliminados do certame.

13.8 Os locais de realização das provas práticas serão definidos e divulgados no ato de convocação, cabe ao candidato manter-se informado.

13.9 Os candidatos deverão se apresentar ao coordenador da prova prática, conforme definido no ato convocatório, sob pena de serem declarados eliminados do certame.

13.10 Realizada a prova prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **3,00 (três) pontos** na aplicação da fórmula de cálculo da nota final, estando eliminado do certame o candidato que não atingir esta nota na prova prática.

13.11 A Prova Prática terá caráter classificatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, conforme a seguinte fórmula: **NF = NPE x 3 + NPP x 7 / 10**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.12 DA DATA, HORÁRIO E DETERMINAÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

13.13 A prova prática será realizada na data constante do cronograma, em local a ser anunciado no edital de convocação.

13.14 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário com antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não serão aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.

13.15 Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

13.16 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

13.17 Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na data da prova.

13.18 Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Cunhataí, no estado em que se encontrarem.

13.19 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

13.20 O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.

13.21 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, **não** serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

13.22 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

13.23 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Seletivo antes de realizar seu teste.

13.24 Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.

13.25 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

13.26 A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.

13.27 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

13.28 Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA

14.1 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

14.2 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

14.3 Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista, deverão apresentar carteira nacional de habilitação- CNH, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova, conforme o cargo de acordo com o descrito abaixo:

a) Motorista: CNH categoria D;

14.4 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

14.5 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

14.6 No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

14.7 Os candidatos realizarão a prova, no seguinte veículo:

Motorista: Ônibus ou Caminhão-Basculante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

14.7.1 Para que o candidato seja declarado apto ao cargo, a nota mínima será obtida da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no aclive ou declive;
- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- Utilizar a contramão de direção;
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre;
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação;
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção;
- Exceder a velocidade indicada para a via;
- Perder o controle de direção do veículo em movimento;
- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal;
- Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dela;
- Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
- Deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão com imperfeição;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- Utilizar incorretamente os freios;
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

- Engrenar as marchas de maneira incorreta;
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do Cunhataí.

14.7.2 Os avaliadores serão profissionais habilitados, registrados no DETRAN.

14.7.3 Dependendo do número de candidatos no cargo, as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo onibus1, onibus2, onibus3 - caminhão1, caminhão2, caminhão3), neste caso haverá sorteio para determinar em qual veículo/equipamento o candidato realizará a prova.

14.8 DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

14.8.1 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes ao cargo, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de até 20 (vinte) minutos para a execução da prova.

14.8.2 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o equipamento, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

14.8.3 Os candidatos realizarão a prova conforme o cargo:

a) Operador de Máquinas: Realizarão a prova nos equipamentos: Motoniveladora ou Retroescavadeira

14.8.4 Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática.

14.8.5 Sendo necessário utilizar dois equipamentos similares, (equipamento 01 e equipamento 02 equipamentos 03) haverá sorteio entre os candidatos para definir com qual equipamento fará a prova.

14.8.6. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

14.8.7. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação **categoria "C",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova.

14.8.8. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

14.8.9 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

14.8.10 A obtenção da nota mínima para que o candidato seja classificado, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da execução da tarefa proposta serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50

Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO utilizou corretamente a máquina, para não danificar o equipamento durante a tarefa.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina em baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular.
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento
- NÃO usou roupas e caçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do Cunhataí como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu os instrumentos de Cunhataí como, nível de combustíveis e nível de óleo.

14.8.11 No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

14.8.12 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Seletivo.

15 DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.3 A nota final do candidato será obtida mediante as seguintes fórmulas:

a) Para os cargos com prova de títulos:

NF = NPE + NPT

b) Para os cargos com prova prática

NF = NPE + NPP

c) Para os demais cargos:

NF = NPE

NF = Nota Final
NPE = Nota da prova escrita
NPP = Nota da Prova Prática
NPT = Nota Prova de Títulos

15.4 São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota final igual o superior a 3,00 (três pontos).

15.5 Os candidatos serão classificados por cargo disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

15.6 Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:

15.7 Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

15.8 Para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.

15.9 Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Técnicos Profissionais;
b) Maior nota nas questões de Legislação Educacional;
c) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
d) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita;
e) Sorteio público.

15.10 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

16 DOS RECURSOS

16.3 Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

16.4 Os recursos deverão ser interpostos **até às 18 horas do dia estabelecido no cronograma deste Edital**, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.

16.5 Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

16.6 Recursos Via Internet:

a) Acessar a **área do candidato** no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.

b) Na área do candidato em **"minhas inscrições"** clicar em **gerenciar inscrições**;

c) Localize o botão "Solicitar Recursos" e clique nele para abrir a tela de solicitação de recursos. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

d) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).

e) Para cada questão deverá ser realizado um único recurso.

f) Caso necessite anexar arquivos, anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg, png, gif, jpeg, bmp, doc, docx, xls, xlsx, pdf, txt, zip e rar.

g) Clicar em **"enviar".**

16.7 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues ao IOBV rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.

16.8 É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de Edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.

16.9 O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

16.10 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

16.11 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

16.12 **Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.**
16.13 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
16.14 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
16.15 No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
16.16 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
16.17 Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
16.18 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
16.19 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
16.20 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

17 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.3 A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.
17.4 Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

18 DA ESCOLHA DE VAGAS

18.1 **A Chamada para preenchimento das** vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, com data a ser definida.
18.2 **A Secretaria Municipal de Educação publicará a data, horário e local da 1ª chamada para preenchimento das vagas**
18.3 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.
18.4 O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade.
18.5 A chamada dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, **Primeiro os habilitados e depois os não habilitados**, mediante a existência de vaga.
18.6 O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado 1 única vez para o final da listagem, habilitados para o final da lista dos habilitados e não habilitados para o final da lista dos não-habilitados, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação.
18.7 Para assumir a vaga escolhida, o candidato não poderá ter nenhum vínculo com o INSS (auxílio-doença ou maternidade).
18.9 O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo.
18.10 PROFESSORES: Caso o candidato convocado venha a desistir do seu cargo, a Administração do Município de Cunhataí/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, passando o candidato a figurar como último colocado em sua listagem de classificação, onde aguardará nova chamada. Da mesma forma, o candidato que não se fizer presente no

ato de escolha de vagas, será automaticamente remanejado para o último lugar de sua lista de classificação, devendo aguardar nova chamada.

18.11 Os candidatos classificados deverão aguardar a convocação, a qual será feita via edital de convocação, no site do município e mural, notificação via Correios (AR), e na impossibilidade destes por meio de ligação telefônica ou whatsapp.

18.12 O candidato convocado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data convocação para entregar a documentação exigida no Departamento de Recursos Humanos e assumir o cargo.

18.13 A não apresentação da documentação acima, por ocasião da contratação, implicará a impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

18.14 Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Cunhataí/SC convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

18.15 O candidato chamado para assumir a vaga de servidor efetivo ou temporário em licença menor que 60 (sessenta) dias, permanecerá ocupando a sua classificação conforme lista dos aprovados.

18.16 No caso da convocação para os cargos de professor, findando a lista de classificação para assumir a vaga, será novamente recomeçada, desde seu início e assim sucessivamente até que todos sejam convocados, observado o disposto no Item 3.1.

18.17 O candidato será comunicado da vaga em horário de atendimento da prefeitura.

18.18 Havendo a possibilidade e necessidade pela municipalidade de realização de atividades home office, será oportunizado a preferência aos integrantes do grupo de risco de acordo com a ordem de classificação destes.

18.19 Caso seja necessário que os serviços sejam prestados de forma presencial, impossibilitando a modalidade de home office, os classificados que se encontram em grupo de risco somente serão nomeados mediante apresentação de declaração expressa de que aceitam prestar serviços de maneira presencial de acordo com as necessidades do munícipio, observando as medidas preventivas de contaminação pela COVID-19, sendo o único responsável por eventual contaminação e os efeitos decorrentes desta.

18.20 Na hipótese de o servidor integrante do grupo de risco se recusar em desempenhar as atividades de forma presencial, mediante apresentação de declaração expressa não será nomeado para exercício do cargo.

18.21 O servidor que pedir exoneração deverá formalizá-lo por escrito a Administração Pública Municipal na forma de aviso prévio, com antecedência de 30 dias.

18.22 A falta do aviso prévio por parte do servidor dá a Administração Pública Municipal o direito de descontar o salário correspondente ao prazo respectivo.

18.23 A Secretaria de Educação poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente para confirmar as informações prestadas.

18.24 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

18.25 Tiver ocorrência no Conselho Tutelar, no Ministério Público ou na Vara da Infância;

18.26 Respondeu processo disciplinar no serviço público com punição;

18.27 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

18.28 O candidato terá **05 dias úteis,** considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

18.29 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Cunhataí, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

18.30 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

18.31 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://www.Cunhataí.sc.gov.br/, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

18.32 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais, inclusive eletrônicos, com o IOBV enquanto estiver participando do processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio de atualização dos dados na área restrita do candidato no site do IOBV. Após o resultado de classificação final, o candidato deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cunhataí para atualizar seus dados se necessário. Não serão aceitas outras formas de alteração de dados pessoais.

18.33 O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original.

18.34 Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão.

18.35 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.36 Os candidatos que escolherem vaga vinculada ao quadro efetivo do magistério, o qual encontram-se afastados de suas atividades, deverá ter ciência de que pode ser exonerado da vaga, caso ocorra o retorno dos mesmos, sendo comunicado com 30 dias de antecedência.

19. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

19.1 Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber os requerimentos de inscrições;
b) Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;
c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
d) Analisar e pontuar os títulos;
e) Apreciar os recursos previstos neste Edital;
f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
h) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital.
i) Responder, em conjunto com o município de CUNHATAÍ eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

19.2 A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, devidamente nomeada por ato oficial.

19.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

20.2 Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. **Informações que constam no Edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o Edital.**

20.3 **Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste Edital.**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

20.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

20.5 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

20.6 **O Município de CUNHATAÍ e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.**

20.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.

20.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

20.9 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.

20.10 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de CUNHATAÍ como do IOBV.

20.11 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

20.12 A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de CUNHATAÍ e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste Edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

20.13 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do município de CUNHATAÍ e do IOBV.

20.14 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Carlos/SC.

20.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.16 Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II - Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático; Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova. Anexo V - requerimento de Isenção de taxa de inscrição; Anexo VI - Formulário apresentação de títulos Habilitados, Anexo VII – Formulário de Apresentação de Títulos Não-habilitados, Anexo VIII documentos para contratação.

Cunhataí, 01 de fevereiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

ANEXO I – CARGOS
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL, SALÁRIO MENSAL E PRÉ-REQUISITOS

1.1.1. Cargos de Nível Superior:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas*	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova**
01	**Professor de Educação Infantil - Habilitado**	**Habilitado:** Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	CR	-	20h	Vide Item 1.1.4	O, T
02	**Professor de Educação Infantil – Não Habilitado**	**Não Habilitado e Magistério:** Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura Plena em Pedagogia **ou** Ensino Médio Magistério com Habilitação em Educação Infantil.	CR	-	20h	Vide Item 1.1.4	O, T
03	**Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Habilitado**	**Habilitado:** Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais.	CR	-	20h	Vide Item 1.1.4	O, T
04	**Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Não Habilitado**	**Não Habilitado e Magistério:** Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura Plena em Pedagogia **ou** Ensino Médio Magistério com Habilitação em Anos Iniciais.	CR	-	20h	Vide Item 1.1.4	O, T
05	**Professor de Artes - Habilitado**	**Habilitado:** Licenciatura Plena em Artes.	CR	-	20h	Vide Item 1.1.4	O, T
06	**Professor de Artes – Não Habilitado**	**Não Habilitado:** Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura Plena em Artes ou áreas afins.	CR	-	20h	Vide Item 1.1.4	O, T
07	**Professor de Inglês - Habilitado**	**Habilitado:** Licenciatura Plena em Língua Inglesa.	CR	-	10h	Vide Item 1.1.4	O, T

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

08	**Professor de Inglês – Não Habilitado**	**Não Habilitado:** Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura Plena em Língua Inglesa ou áreas afins.	CR	-	10h	Vide Item 1.1.4	O, T
09	**Professor de Educação Física - Habilitado**	**Habilitado (Nível Superior):** Licenciatura em Educação Física e CREF.	CR	-	20h ou 30h	Vide Item 1.1.4	O, T
10	**Professor de Educação Física – Não Habilitado**	**Não Habilitado:** Bacharel em Educação Física ou Cursando a partir da 5ª Fase de Licenciatura em Educação Física.	CR	-	20h ou 30h	Vide Item 1.1.4	O, T

1.1.2. Cargos de Nível Médio:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
11	**Mecânico**	Ensino Médio Completo, com comprovação de experiencia	CR	-	40h	2.306,35	O
12	**Técnico em Enfermagem**	Ensino Médio Completo e curso técnico na área, com registro no COREN.	CR	-	40h	2.965,31	O
	Agente Comunitário de Saúde – ACS – Habilitação Profissional: Ensino Médio Completo (com a ressalva estabelecida pela Lei 13595/2018). Residir no local de atuação por mais de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. **Observação: A não comprovação de residir no local de atuação implica em eliminação do candidato, independentemente de seu desempenho nas provas.**						
Item	**Descrição das Microáreas de Atuação**		**Vagas**	**Vagas PNE**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento Mensal em R$**	**Tipo de Prova**
13	**ACS – Microárea:** Três Rosas		CR	-	40h	1.432,63	O

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

1.1.3. Cargos de Nível Fundamental:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R$	Tipo de Prova
14	Auxiliar de Serviços Gerais Sexo Feminino	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	-	40h	1.286,25	O
15	Auxiliar de Serviços Gerais Sexo Masculino	Ensino Fundamental Incompleto.	CR	-	40h	1.286,25	O
16	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível (Categoria D ou superior).	CR	-	40h	1.877,29	O, P
17	Operador de Máquinas e Equipamentos	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível (Categoria C ou superior).	CR	-	40h	2.021,03	O, P

* CR – Cadastro Reserva

** O – Objetiva - P – Pratica - T - Títulos

1.1.4 Em relação aos cargos de Professores (Cargos 01 a 05), o salário-base do contratado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, de acordo com a formação do professor, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	**Carga Horária Semanal**		
	10h	**20h**	**30h**
Habilitado Nível Superior/Pós Graduação	**R$ 810,00**	**R$ 1.620,00**	**R$ 2.430,00**
Habilitado Nível Superior	**R$ 771,44**	**R$ 1.542,88**	**R$ 2.314,32**
Não Habilitado e Nível Magistério	**R$ 702,42**	**R$ 1.404,84**	**R$ 2.107,26**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nível Superior

Professor de Educação Infantil
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Artes
Professor de Inglês
Professor de Educação Física

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Nível Médio

Mecânico

Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto a técnica e processos de trabalhos que necessitam de maior aperfeiçoamento; executar trabalhos de rotinas, relacionados à montagem, reparo e ajustamento e motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás-carregadeiras e outros; desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d` água, de gasolina, caixa de mudança, freio, rolamentos, embreagem, retentor, radiador, válvula diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões; desmontar, reparar e montar distribuidores; desmontar, reparar, montar, justar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores a combustível; manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvula e buchas; trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas; executar a retirada de vazamento de óleo, trova e recuperação de peças danificadas; executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca de chave, relés, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos; executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza de freios; executar demais serviços que exijam uma oficina mecânica de manutenção, menos retifica de motores e outros que exijam mão de obra mais especializadas; executar outras tarefas afins.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Técnico em Enfermagem

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimento de assistência médica e domicílios; atuando em conjunto com o enfermeiro ou médico, prestando assistência ao paciente; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenioterapia, nebulização, enteroclisma, edema, calor ou frio, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas, efetuar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis, realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico, colher material para exames laboratoriais, prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios, executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se, proceder a limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-mortem participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde; executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição; participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade; participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade; fazer notificações de doenças transmissíveis; participar das atividades de vigilância epidemiológica; solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades; realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios; fazer atendimentos emergenciais sob a supervisão ou acompanhamento do enfermeiro ou médico, promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente; remover aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes; executar outras tarefas de enfermagem.

Agente Comunitário de Saúde

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal, Distrital, Estadual ou Federal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; II – A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área da saúde; V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. 2. Executar outras atividades correlatas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Nível Fundamental

Auxiliar de Serviços Gerais

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; executar serviços de lavar e passar, preparação de alimentos, copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa; requisitar material necessário aos serviços; processar cópia de documentos; receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; relatar as anormalidades verificadas; atender telefone e transmitir ligações; manter vigilância em geral; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso; requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; desenvolver outras tarefas semelhantes.

Motorista

Dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas; zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo, executando serviços de manutenção, lubrificação, lavagem e pequenos reparos, no veículo sob sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob sua responsabilidade; proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes, pneus e manutenção em geral; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saídas e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; atender as necessidades de deslocamento a serviço, registrando ocorrências; auxiliar Portadores de necessidades especiais; executar outras tarefas afins.

Operador de Máquinas

Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza da máquina ou equipamento, executando serviços de pequenos reparos, manutenção, lubrificação e lavagem, na máquina ou equipamento sob sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação, pneus e manutenção em geral; proceder ao mapeamento dos serviços executados, identificação do usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo; atender as necessidades de deslocamento a serviço segundo determinações dos usuários registrando ocorrências; operar máquinas, equipamentos e implementos, tais como: moto niveladora, trator de pneus, trator de esteiras, rolo compactador, pá-carregadeira, retroescavadeira e escavadeira hidráulica, perfuratriz e outros destinados a terraplenagem, construção e conservação de estradas e serviços a serem prestados; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina, equipamento sob sua responsabilidade; identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários; executar trabalhos de rotina e vistoria, relacionados à montagem, reparo e ajustagem de motores, movidos à gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de maquinas e equipamentos rodoviários; trocar óleo, executar pequenos serviços relacionados a retirada de vazamentos de óleo, trova e recuperação de peças danificadas; troca da chave, relês, instalações de faróis, limpeza dos filtros, com rigorosa guarda e manutenção do equipamento sob sua responsabilidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, que entrou definitivamente em vigor em 01/01/2016. Conhecimentos Gerais e Atualidades podem se referir a qualquer evento ou texto da atualidade.

ENSINO SUPERIOR – PROFESSOR HABILITADO E NÃO HABILITADO

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA.
Fonologia e Fonética (1) Classificação e representação dos Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. **Morfologia** (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras e sufixos; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições; (6) Conectivos. **Sintaxe** (1) Sujeito, predicado e predicativo; (2) Objeto direto, objeto indireto, complemento nominal e agente da passiva; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal; (8) Sintaxe de colocação. **Semântica** (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. **Estatística** (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. **Interpretação textual** (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Uso de crase e porquês. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PROFESSOR HABILITADO E NÃO HABILITADO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COMUNS A TODOS OS CARGOS (área da educação):
Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010); Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública; Política educacional brasileira; Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; Planejamento e avaliação escolar–práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; Concepções de currículo e interdisciplinaridade; Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

sociedade; Concepções teórico-metodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; Educação e diversidade; Educação e inclusão –a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Educação e didática. Didática e processo educacional. Sistematização da prática educativa. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino. O Professor e a prática pedagógica. PCN (Temas Transversais). Teóricos da educação. Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade;

Professor de Artes

Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral.

Professor de Ensino Fundamental

Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino- Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Alfabetização e letramento. e conhecimentos específicos comuns a todos os cargos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Professor de Inglês

Compreensão e analise de textos modernos; Artigos; substantivos (gênero, número, caso genitivo, composto "countable" e "uncountable"); Pronomes (pessoais retos e oblíquos, reflexivos, relativos); Adjetivos e pronomes possessivos, interrogativos, indefinidos, demonstrativos; Adjetivos e advérbio (ênfase nas formas comparativas e superlativas); preposições; Verbos (tempos, formas e modos: regulares, irregulares, "nonfinites", modais; formas: afirmativa, negativa, interrogativa e imperativa; forma causativa de "have", "questiontags") "Phrasalverbs" (mais usados); Numerais; Discurso direto e indireto; grupos nominais; Períodos simples e compostos por coordenação e subordinação (uso de marcadores de discurso); Aspectos metodológicos teóricos e práticos ligados à abordagem do ensino aprendizagem da língua inglesa.

Professor de Educação Infantil

Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação);
Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos- RECNEI. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Processo Ensino-Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil.

Professor de Educação Física

Funcionamento da Educação Básica; Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Didática Geral e da Educação Física; Metodologia para o ensino da Educação Física; Fundamentos da Educação; Filosofia e Sociologia da Educação Física; Educação Física Escolar e Cidadania; Atividades Rítmicas na Escola; Organização e Administração de Eventos Escolares; Educação para Saúde; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Biomecânica; Qualidades Físicas na Educação Física; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Desenvolvimento e do Esporte; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Educação Física Adaptada; Recreação, Jogos e Lazer; Educação Física Escolar e Qualidade de Vida; Planejamento Curricular; Administração Escolar; Políticas Públicas em Educação Física; Ética e Deontologia da Educação Física; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Educação Física.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA.
Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Sintaxe (1) Sujeito e predicado; (2) Objeto direto e objeto indireto; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estilística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Uso da Crase e uso dos porquês. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município de Cunhataí.

Conhecimentos Específicos

Mecânico

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; Comunicação;
Noções de mecânica: Identificação e uso de ferramentas para mecânica de máquinas leves e pesadas, caminhões e automóveis. Motores a gasolina: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Motores diesel: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Sistemas elétricos de máquinas pesadas: Componentes. Funcionamento. Manutenção e reparos. Instrumentos de medição, tipos de peças e ferramentas. Inspeção do veículo (folgas, desgastes e empenos nos componentes da suspensão); Preparação e instalação do instrumento de medição; Regulagem dos ângulos que constituem a geometria de direção; Balanceamento dinâmico e estático; Preparação e instalação do instrumento de balanceamento; Balanceamento de rodas. Cilindro mestre; Cilindro auxiliar; Servo freio; Freio a tambor, a disco e de estacionamento; Regulagem do sistema de freios; Sangria do sistema. Rodas; Estabilizadores; Amortecedores; Cubos de rodas; Tipos de suspensão; Estrutura da suspensão; Sistema de direção; Caixa de direção mecânica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Agente Comunitário de Saúde

Lei do SUS, ECA, SUAS, NASF, CRAS, Estatuto do Idoso. Noções Básicas sobre Saúde e Saneamento: Saúde física, mental e social; Higiene na prevenção das doenças; Necessidades nutricionais; Amamentação; Medidas profiláticas (tipos de vacinas e soros); Importância da Imunidade e tipos de Imunidade; Tipos de doenças adquiridas; Vírus e principais viroses; Bactérias patogênicas (principais doenças bacterianas); Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças parasitárias; Epidemiologia (epidemia, endemia e pandemia); Qualidade de vida (prevenindo a hipertensão e a diabete); Planejamento familiar (métodos contraceptivos); Noções de primeiros socorros;. Noções de ética e cidadania e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

Técnico de Enfermagem

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Bioética e Legislação do Exercício Profissional; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia); Escuta ativa; Biossegurança nas ações em saúde; Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente. Posições para exames; Limpeza e preparo da unidade do paciente; Procedimentos de enfermagem na admissão, alta, transferência e óbito. Cuidados de enfermagem a clientes/pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré/trans e pós-operatórios das cirurgias gerais; Emergências; Anotações de enfermagem. Saúde Mental: conceito, etiologia, epidemiologia, sinais e sintomas clínicos, farmacoterapia, assistência de enfermagem; Epidemiologia: Prevenção, controle, tratamento, sinais e sintomas de: DST's, doenças infecto-contagiosas, DDA. Imunização: Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Doenças de Notificações Compulsórias Nacionais, estaduais e municipais; Processamento de Material; Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Assistência de enfermagem no atendimento ginecológico; Saúde Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Amamentação; Complicações e doenças decorrentes da gravidez. Agravos sociais: a criança e ao adolescente de violência e abandono; Saúde do adulto e do idoso: Hipertensão arterial sistêmica, Diabetes mellitus, doenças respiratórias, outras patologias crônicas; Conhecimentos básicos inerentes as atividades do cargo; Legislação (considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo. Adjetivo (número e gênero). Gêneros textuais: conto e fábula. Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples e Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município de Cunhataí.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Conhecimento Específico

Auxiliar de Serviços Gerais

Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social;3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar).; Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo.; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual –EPIs; Ergonomia.

Motorista

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; **Legislação de trânsito**: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. **Mecânica básica**: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais. Movimentação e transporte de emergência.

Operador de Máquinas

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; **Legislação e Operação:** Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV
REQUERIMENTO
Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo 002/2021 da Prefeitura Municipal de CUNHATAÍ, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) **Vaga para portadores de Deficiência.**

Deficiência:_____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) **Condição Especial para realização da prova:**

a) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
Fonte nº _____ / Letra _____
b) ( ) **Sala Especial**
Especificar: _____

c) ( )**Leitura de Prova**
Especificar: _____

d) ( ) **Intérprete de Libras**
Especificar: _____

e) ( ) **Amamentação.**
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

f) ( ) **Outra Necessidade:**
Especificar: _____
_____

Nestes Termos.Pede Deferimento._____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo 002/2021 do Município de CUNHATAÍ - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (anexar comprovante das doações.)

[ ] Doador de Medula óssea (anexar comprovantes das doações)

[ ] Baixa renda cadastrado no CADúnico, sendo o número do NIS: _____

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue ou medula, juntando a presente todos os documentos no referido Edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - ***(preenchimento obrigatório PARA ENVIO DE TITULOS PELO CORREIO OU ENTREGA PESSOALMENTE)***
Professor HABILITADO

Cargo:
Nome:
Número de Inscrição:
Identidade número:

O candidato acima identificado vem requerer a Vossa Senhoria a participação na Prova de Títulos do Processo Seletivo da Prefeitura de CUNHATAÍ, Edital 002/2021. Apresentando os seguintes certificados:

A) Certificados de pós-graduação relacionados à área de educação

Título a nível de: ( ) doutorado (4)	
Em:	
Com carga horária de:	concluído em:
Título a nível de: ( ) mestrado (3)	
Em:	
Com carga horária de:	concluído em:
Título a nível de: ( ) especialização (2)	
Em:	
Com carga horária de:	concluído em:

B) Curso de formação continuada relacionados à área de educação (2019 e 2020) –(máximo 1 ponto)

Descrição do Curso (nome do curso)	**Quantidade horas**	**para uso da banca**
Pontuação alcançada		

Obs: Deverá ser anexada cópia autenticada em cartório ou (por fé pública) dos certificados, **na ordem em que aparecem descritos no quadro acima.**
Data, _____ de _____ de _____
_____ _____ Assinatura do candidato

OBS.: Favor NÃO encaminhar quaisquer outros documentos. Os documentos exigidos como requisitos do cargo, para nomeação. Deverão ser apresentados unicamente quando da posse do candidato.

- **Para candidatos inscritos em mais de um cargo, deverão apresentar formulários, cópias de títulos e os respectivos envelopes separadamente, para cada cargo, sob pena de não serem pontuados nos dois cargos.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VI I
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - ***(preenchimento obrigatório PARA ENVIO DE TITULOS PELO CORREIO OU ENTREGA PESSOALMENTE)***

Professor NÃO-HABILITADO

Cargo:
Nome:
Número de Inscrição:
Identidade número:

O candidato acima identificado vem requerer a Vossa Senhoria a participação na Prova de Títulos do Processo Seletivo da Prefeitura de CUNHATAÍ, Edital 02/2021. Apresentando os seguintes certificados:

A) Curso de formação continuada relacionados à área de educação (2019, 2020) –(máximo 1 ponto)

Descrição do Curso (nome do curso)	**Quantidade horas**	**para uso da banca**
Pontuação alcançada		

Obs: Deverá ser anexada cópia autenticada em cartório ou (por fé pública) dos certificados, **na ordem em que aparecem descritos no quadro acima.**
Data, _____ de _____ de _____

_____ _____ Assinatura do candidato

OBS.: Favor NÃO encaminhar quaisquer outros documentos. Os documentos exigidos como requisitos do cargo, para nomeação. Deverão ser apresentados unicamente quando da posse do candidato.

- **Para candidatos inscritos em mais de um cargo, deverão apresentar formulários, cópias de títulos e os respectivos envelopes separadamente, para cada cargo, sob pena de não serem pontuados nos dois cargos.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO VIII

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO
(Apresentar somente no momento da contratação)

Nome: _____
Cargo e carga horária: _____
Data de Admissão: _____

a) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
b) Ter a idade mínima de dezoito anos na data do provimento;
c) 01 Fotos 3x4 (Colorida Recente)
d) Certidão de Nascimento ou Casamento – (Xerox)
e) Certidão de Filhos menores de 14 anos – (Xerox)
f) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso) – (Xerox)
g) PIS ou PASEP – (Xerox)
h) CPF – (Xerox)
i) Título Eleitoral – (Xerox)
j) Carteira de Identidade – (Xerox)
k) Certificado de Reservista (homem) – (Xerox)
l) Comprovantes de Nível de Escolaridade e Especialização exigida para o cargo – (Xerox)
m) Candidato a cargo regulamentado deverá comprovar a inscrição e regularidade no órgão de classe, quando exigível pelo mesm (Xerox)
n) Comprovante de residência atualizado
o) Conta corrente, Banco Brasil, Sicoob, Caixa Econômica ou Cresol (Xerox)
p) Telefone e e-mail para contato
q) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site http://www.tse.gov.br;
r) Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil, Criminal, Fiscal) **(EPROC e e-SAJ)** (Original) – disponível no s http://www.tjsc.jus.br;
s) Declaração de acumulação legal ou não acumulação de cargos (Original – Anexo II ou III)
t) Declaração de Bens e Valores (Original – Anexo IV ou V)
u) Declaração de que não responde processo administrativo (Original – Anexo VI).
v) Laudo Médico de aptidão para o cargo
w) Qualificação cadastral, disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

OBS: Declarações estão disponíveis no site do município, na aba Documentos para Contratação

LEMBRANDO QUE: DEVERÃO TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS JUNTO – NÃO SERA RECEBIDO DOCUMENTOS SEPARADOS – NÃO SERA ACEITO A DOCUMENTAÇÃO COM FALTA DE ALGUM DELES – ANEXO I DEVERÁ ESTAR TODO PREENCHIDO E ASSINADO

Curitibanos

Prefeitura

BOZZANO E BOZZANO LTDA ME. PORTARIA 975/2020

Publicação Nº 2839477

EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

BOZZANO E BOZZANO LTDA ME.
PORTARIA 975/2020 – Descumprimento contratual, não entrega dos produtos.
O pedido aportou a esta comissão especial, designada pela portaria 975/2020, para competente análise e relatório acerca de eventual recusa na entrega dos itens contratados, o que é feito pelos fundamentos abaixo indicados:
Relatório
O procedimento Administrativo foi instaurado para apuração de eventual recusa na entrega dos itens de higiene solicitados pela Secretaria de Assistência Social a serem utilizados pelas crianças acolhidas na Casa Lar do município, em relação ao pregão presencial 213/2019 com validade até 06/01/2021.
Constituída comissão especial, restou publicada a portaria de instauração de procedimento administrativo, bem como houve citação da empresa para acompanhamento do Procedimento e, querendo, para apresentar defesa no prazo de 15 dias.
A citação foi recebida em 02/12/2020, conforme consta do rastreamento do correio no objeto OD 342575057BR. Porém, a empresa não apresentou defesa no prazo estabelecido no mandado de citação e legislação vigente.
Por solicitação da comissão designada, solicitou a nomeação de defensor, que apresentou a defesa prévia assegurando o contraditório e a ampla defesa do demandado.
Alega o defensor nomeado que o demandado solicitou a desistência dos itens registrados no pregão 213/2019, e a Administração permaneceu silente ao pedido, implicando a anuência tácita ao pedido, ou minimamente em sua flexibilização.
Alega ainda que não houve má fé do licitante ante a recusa de entrega dos itens solicitados em questão, tendo em vista as dificuldades enfrentadas pela empresa diante da pandemia de Covid -19, caracterizando caso fortuito ou força maior.
Requer ainda em sua tese defensiva o cancelamento do Registro de Preços.
Considerando que as provas coligidas ao procedimento são suficientes para emissão de parecer, passa-se a análise:
É o relato
Em primeira análise, necessário evidenciar que, a empresa participou presencialmente do pregão na data de 19/11/2019, apresentando a documentação necessária para a proposta e habilitação exigidas no edital, inclusive o representante legal ofertou lances baixando o preço ofertado na proposta, restando vencedora do certame.
Consta nos autos o pedido de desistência dos itens em que o licitante foi declarado vencedor na data de 17/04/2020, somente após a solicitação dos itens pela Secretaria de Assistência Social no dia 12/03/2020, o qual restou indeferido pelo Pregoeiro conforme e-mail na data de 13/05/2020.
Alega a empresa que estaria finalizando suas atividades, porém em consulta ao site da Receita Federal no dia 08/06/2020 a situação consta "ATIVA".
Em nenhum momento a empresa alegou dificuldades financeiras, sequer pediu reequilíbrio econômico financeiro neste pregão.
Ademais a pandemia de Covid – 19, sequer havia causado algum impacto na empresa nesta data da solicitação 12/03/2020, motivo pelo qual as alegações não merecem prosperar, pois, os decretos de restrições publicados pelo Governo Estadual data do dia 17/04/2020 em diante.
O não fornecimento dos itens solicitados, afetaram diretamente os acolhidos na Casa Lar, pois se tratava de itens básicos de higiene, os quais as crianças acolhidas não dispunham no momento, não restando outra forma de aquisição que não fosse no cumprimento dos Preços Registrados no pregão 213/2019.
Dispõe a lei 8.666/93: Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Segundo o princípio da Legalidade e vinculação ao ato convocatório, o disposto em edital e ata, devem ser respeitados. Havendo previsão, a sua observância é inafastável, sob pena de ofensa ao interesse público e a continuidade do serviço.
A capacidade de firmar contrato com a Administração deve ser avaliada pelo próprio concorrente antes mesmo da apresentação da proposta, sob pena de inexecução contratual e incidência das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e também das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços 2/2020, cláusula XI.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Das penalidades previstas no edital e conforme a Lei 10.520/02:

CLÁUSULA XI – PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário

oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

Prevê a Ata de Registro de Preços em sua cláusula XI:

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Pelo exposto, opinam os membros da comissão especial, em atenção ao o princípio da indisponibilidade do interesse público, pela aplicabilidade da sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 cumulada com o artigo 87, inciso II, da lei 8.666/1993, igualmente prevista no edital e ata de registro de preços nº 213/2019, cláusula XI, alínea "c" suspendendo a participação em licitação com a administração pública, pelo período de dois anos, deixando de aplicar a multa prevista no dispositivo legal, em virtude da dificuldade financeira da empresa e suspensão das suas atividades.
Este é o relatório s.m.j.
Curitibanos/SC, 27 de janeiro de 2021.
Membros:

Cristiane Jaqueline Pereira Sandri	Evandro Padilha

Orlando Kantovisck Júnior

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 975/2020 – Bozzano e Bozzano Ltda ME.

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 975/2020, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:

a) aplico a sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 cumulada com o artigo 87, inciso II, da lei 8.666/1993, igualmente prevista no edital e ata de registro de preços nº 213/2019, na cláusula XI, alínea "c", suspendendo a participação em licitação com a administração pública, pelo período de dois anos, deixando de aplicar a multa prevista no dispositivo legal, em virtude da dificuldade financeira da empresa e suspensão das suas atividades.
Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Curitibanos (SC), 27 de janeiro de 2021.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e finanças

CARMELLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. PORTARIA 976/2020

Publicação Nº 2839478

EXMO. SR. DIEGO SEBEM WORDELL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

CARMELLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.
PORTARIA 976/2020 – Recusa de execução de contrato administrativo.
O pedido aportou a esta comissão especial, designada pela portaria 976/2020, para competente análise e relatório acerca de eventual Recusa de execução de contrato administrativo, o que é feito pelos fundamentos abaixo indicados:
Relatório
O procedimento Administrativo foi instaurado para apuração de eventual Recusa de execução de contrato administrativo por parte da empresa CARMELLA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA., em relação ao pregão presencial 24/2020.
Constituída comissão especial, restou publicada a portaria de instauração de procedimento administrativo, bem como houve citação da empresa para acompanhamento do Procedimento e, querendo, para apresentar defesa no prazo de 15 dias.
A citação foi recebida em 02/12/2020, conforme consta do rastreamento do correio no objeto OD 34257497 5 BR. Porém, a empresa apresentou defesa fora do prazo estabelecido no mandado de citação e legislação vigente, a qual, ainda resta considerada por esta comissão.
Considerando que as provas coligidas ao procedimento são suficientes para emissão de parecer, passa-se a análise:
É o relato
Em primeira análise, necessário evidenciar que, a empresa participou presencialmente do pregão na data de 18/03/2020, apresentando a documentação necessária para a proposta e habilitação exigidas no edital, inclusive o representante legal ofertou lances baixando o preço ofertado na proposta, restando vencedora do certame.

Após a homologação do pregão e contato com a empresa vencedora, a mesma não executou os serviços conforme informado no Termo de Referência e Clausula Segunda do Contrato, o qual exige:
CLAUSULA SEGUNDA – A Contratada disporá do prazo de até 5 (cinco) dias corridos para iniciar a entrega e instalação, e 30 (trinta) dias corridos para concluir o serviço contados da solicitação do Departamento Competente, conforme item 4.10 do Termo de Referência (...)
A Contrata, por sua vez, alegou impossibilidade de execução contratual pela evolução dos efeitos da Pandemia do Covid-19, solicitando Rescisão Amigável do Contrato.
Em resposta às alegações da licitante o pregoeiro coligiu parecer no sentido que suas alegações não procedem para tais medidas, pois toda a documentação juntada no processo licitatório confirma que a empresa estava ciente do exigido em edital, tanto que pleiteou lances até o final do certame sendo declarada vencedora.
Além disso, resta que não há amparo legal para que tais solicitações sejam acatadas pela administração, em virtude que o pedido foi encaminhado quando ainda não havia nenhum caso confirmado da Covid-19 na municipalidade.
Dispõe a lei 8.666/93: Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Segundo o princípio da Legalidade e vinculação ao ato convocatório, o disposto em edital e ata, devem ser respeitados. Havendo previsão, a sua observância é inafastável, sob pena de ofensa ao interesse público e a continuidade do serviço.
O princípio geral da boa-fé atua, não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar de uma pessoa, protegendo a confiança que fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.
A capacidade de firmar contrato com a Administração deve ser avaliada pelo próprio concorrente antes mesmo da apresentação da proposta, sob pena de inexecução contratual e incidência das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e também das penalidades previstas na Ata do Pregão Presencial n° 24/2020, cláusula VII.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Das penalidades previstas no edital e conforme a Lei 10.520/02:

CLÁUSULA XI – PENALIDADES

11.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

Prevê o Contrato em sua cláusula VII:

CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

Pelo exposto, opinam os membros da comissão especial, em atenção ao o princípio da indisponibilidade do interesse público, pela aplicabilidade da sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 cumulada com o artigo 87, inciso II, da lei 8.666/1993, igualmente prevista no edital e ata do Contrato nº 24/2020, cláusula VII, Incisos II e III, suspendendo a participação em licitação com a administração pública estadual, pelo período de dois anos, bem como aplicar a multa de 10% sobre o valor estimado do contrato não executado.
Este é o relatório s.m.j.
Curitibanos/SC, 26 de janeiro de 2021.
Membros:

Cristiane Jaqueline Pereira Sandri	Evandro Pad ilha

Orlando Kantovisck Junior

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 976/2020 – Carmella Comercial e Serviços LTDA.

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 976/2020, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:

a) aplico a sanção prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 cumulada com o artigo 87, inciso II, da lei 8.666/1993, igualmente prevista no Contrato, na cláusula VII, Incisos II e III, suspendendo a participação em licitação com a administração pública municipal, pelo período de dois anos, bem como aplicar a multa de 10% sobre o valor estimado do contrato não executado.
Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações.

Curitibanos (SC), 26 de janeiro de 2021.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

Publicação Nº 2839475

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
O FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ENOXOPARINA 40 MG QUE ESTÁ SENDO UTILIZADO NO TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELO COVID-19, SENDO QUE ESTE ITEM ENCONTRA-SE BLOQUEADO PARA SOLICITAÇÕES NO CINCATARINA. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

Srs (as). Licitantes, Em observância ao art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979,de 06 de fevereiro de 2020, considerando ser a presente demanda necessária ao enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, informamos que, excepcionalmente, os prazos informados neste edital serão reduzidos pela metade. Nos termos da legislação vigente, a regra supra se aplica somente aos prazos relativos ao procedimento licitatório, compreendendo, por exemplo, o lapso para realização da disputa, envio de documentos originais, apresentação de recurso administrativo, entre outros. A redução NÃO se aplica aos prazos relativos à posterior fase de contratação. Ainda nos termos da Lei Federal nº 13.797/2020, registre-se que quando o prazo original informado no edital for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 09/2/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 09/02/2021
HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 29 de janeiro de 2021.

Roque Stanguerlin

Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

Publicação Nº 2839962

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 19/02/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 19/02/2021, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 01 de fevereiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

Publicação Nº 2839476

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para compras e serviços comuns do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO LOTEAMENTO NOVA ALVORADA EM CURITIBANOS –SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 18/02/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 18/02/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 01 de Fevereiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipa

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

Publicação Nº 2840197

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O Município de Curitibanos, SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada por preço global, regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE LÓGICA, TELEFONIA E ELÉTRICA NO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR E CRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 22/02/2021, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 22/02/2021, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 01 de fevereiro de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 13-2021 - PMDC

Publicação Nº 2838647

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 13/2021, Edital de Pregão Nº 13/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDA MIG, MAÇARICO para VEICULOS PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, BEM COMO SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO / PINTURA para VEICULOS LEVES, PESADOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I, E TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 12/02/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 14/2021 - PMDC

Publicação Nº 2838799

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 14/2021, Edital de Tomada de Preço Nº 14/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (ACRESCIMO DE CARGA, COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 45 KVA), NA RUA ALMIRANTE BARROSO (CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL), NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, APROVADO PELA CELESC, CONFORME ORÇAMENTO, E PROJETO ELETRICO, Nº NPS400620582, EM ANEXO. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 18/02/2021. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h. Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves – Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

1° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 18/2020

Publicação Nº 2839210

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 18/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hartwig Persuhn.

CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0003-03, situado à RUA DUQUE DE CAXIAS, 180 -, JARDIM AMERICA, cidade de Rio do Sul, SC, CEP: 89.160-220, neste ato representado pelo ALDO LUIZ MEES, CPF sob 292.867.519-15.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
001	Fundo Municipal da Saúde
0010	Saúde
0150	SAÚDE PARA TODOS
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039110000000000	Locação de softwares

Código Dotação	Descrição Dotação
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001	Administração e Finanças
0004	Administração
0015	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
3339039110000000000	Locação de softwares

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

_____

HARTWIG PERSUHN

Prefeito Municipal Doutor Pedrinho/SC

1° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 21/2017

Publicação Nº 2838883

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 21/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HARTWIG PERSUHN.

CONTRATADO: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.209.146/0001-16, situado à RUA MIRADOR, 55 - SALA 04, ANDAR 01, CENTRO, cidade de Presidente Getúlio, SC, CEP: 89.150-000, neste ato representado pelo NILCELIO MARCELINO, CPF sob 028.208.379-05.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001	Administração e Finanças
0004	Administração
0015	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

_____

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal Doutor Pedrinho/SC

1° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 34/2020

Publicação Nº 2839367

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 34/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HARTWIG PERSUHN.

CONTRATADO: WORK IMPRESSORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.331.596/0001-14, situado à RUA ANTONIO DA VEIGA, 560, ITOUPAVA SECA, cidade de Blumenau, SC, CEP: 89.012-500, neste ato representado pelo KÁTIA WATERKEMPER MACHADO, CPF sob 032.972.349-97.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001	Administração e Finanças
0004	Administração
0015	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

_____

HARTWIG PERSUHN

Prefeito Municipal Doutor Pedrinho/SC

1° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 49/2020

Publicação Nº 2839372

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 49/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HARTWIG PERSUHN.

CONTRATADO: WORK IMPRESSORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.331.596/0001-14, situado à RUA ANTONIO DA VEIGA, 560, ITOUPAVA SECA, cidade de Blumenau, SC, CEP: 89.012-500, neste ato representado pelo KÁTIA WATERKEMPER MACHADO, CPF sob 032.972.349-97.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
05	Sec. Municipal de Educação e Promoção Social
001	Divisão de Educação
0012	Educação
0050	EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
2008	Manutenção do Ensino Fundamental
3339039120000000000	Locação de máquinas e equipamentos

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

_____

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal Doutor Pedrinho/SC

1° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 71/2020

Publicação Nº 2839481

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 71/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hartwig Persuhn.

CONTRATADO: DOLORES MARIA PANOCH, inscrita no CPF sob nº 935.634.779-49, situado à RUA RIO LIMA, SN, RIO LIMA, cidade de Doutor Pedrinho, SC, CEP: 89.126-000, neste ato representado pela DOLORES MARIA PANOCH, CPF sob 935.634.779-49.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
0008	Assistência Social
0140	PROMOÇÃO SOCIAL
2036	Manutenção Centro de Referência da Assistência Social
3339036150000000000	Locação de imóveis

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

_____

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal
CPF: 382.825.699-68

1° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 77/2020

Publicação Nº 2839521

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 77/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HARTWIG PERSUHN.

CONTRATADO: RF ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.224.377/0001-06, situado à RUA JOAO LEDRA, 515, TABOÃO, cidade de Rio do Sul, SC, CEP: 89.160-470, neste ato representado pelo RODRIGO JOÃO FRONZA, CPF sob 047.267.169-30.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001	Administração e Finanças
0004	Administração
0015	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

_____

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal
CPF: 382.825.699-68

1° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 78/2020

Publicação Nº 2839571

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 78/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HARTWIG PERSUHN.

CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROP.E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.052.191/0002-43, situado à RUA ANTONIO HEIL, 6800, ITAIPAVA, cidade de Itajaí, SC, CEP: 88.318-112, neste ato representado pelo RICARDO JOSE ZIMMERMANN DE NEGREIROS, CPF sob 623.706.009-00.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
07	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0020	Agricultura
0110	APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
2026	Manutenção da Assistência ao Produtor Rural
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

_____

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal
CPF: 382.825.699-68

1° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 80/2020

Publicação Nº 2839693

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 80/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HARTWIG PERSUHN.

CONTRATADO: TEREZINHA SALETE VAES, inscrita no CPF sob nº 806.977.049-04, situado à RUA BRASILIA, 295, CENTRO, cidade de Doutor Pedrinho, SC, CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo TEREZINHA SALETE VAES, CPF sob 806.977.049-04.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
0008	Assistência Social
0140	PROMOÇÃO SOCIAL
2036	Manutenção Centro de Referência da Assistência Social
3339036150000000000	Locação de imóveis

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal
CPF: 382.825.699-68

2° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 71/2018

Publicação Nº 2838934

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 71/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HARTWIG PERSUHN.

CONTRATADO: SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.511.812/0001-51, situado à RUA SETE DE SETEMBRO, 1760 - térreo, CENTRO, cidade de Blumenau, SC, CEP: 89.010-202, neste ato representado pelo VALTER NAVE TAVARES, CPF sob 062.705.578-87.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001	Administração e Finanças
0004	Administração
0015	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

_____

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal Doutor Pedrinho/SC

2° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 86/2019

Publicação Nº 2839173

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 86/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 62/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HARTWIG PERSUHN.

CONTRATADO: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, situado à RUA 240, 400 - SALA 02, MEIA PRAIA, cidade de Itapema, SC, CEP: 88.220-000, neste ato representado pelo CARLITO MELLO DE LIZ, CPF sob 181.488.089-53.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001	Administração e Finanças
0004	Administração
0015	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003	Manutenção das Atividades de Administração e Finanças
3339039900000000000	Serviços de publicidade legal

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

_____

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal Doutor Pedrinho/SC

3° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 47/2019

Publicação Nº 2839141

CONTRATO Nº 47/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hartwig Persuhn.

CONTRATADO: ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.491.597/0001-26, situado à RUA Getúlio Vargas, 2729 -, CENTRO, cidade de São José, SC, CEP: 88.103-400, neste ato representado pelo RODRIGO LUIZ FONTOURA, CPF sob 785.135.029-87.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
001	Fundo Municipal da Saúde
0010	Saúde
0150	SAÚDE PARA TODOS
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3339039110000000000	Locação de softwares

Código Dotação	Descrição Dotação
03	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
001	Administração e Finanças
0004	Administração
0015	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2003	Manutenção das Ativ. de Administração e Finanças
3339039110000000000	Locação de softwares

Código Dotação	Descrição Dotação
02	Gabinete do Prefeito
001	Gabinete do Prefeito
0004	Administração
0015	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2005	Manutenção do Conselho Tutelar
3339039110000000000	Locação de softwares

Código Dotação	Descrição Dotação
07	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0020	Agricultura

0110	APOIO AO DES. AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
2026	Manutenção da Assistência ao Produtor Rural
3339039110000000000	Locação de softwares

Código Dotação	Descrição Dotação
06	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
002	Fundo Municipal de Assistência Social
0008	Assistência Social
0140	PROMOÇÃO SOCIAL
2035	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3339039110000000000	Locação de softwares

Código Dotação	Descrição Dotação
05	Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social
001	Divisão de Educação
0012	Educação
0050	EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
2009	Manutenção do Transporte Escolar
3339039110000000000	Locação de softwares

Código Dotação	Descrição Dotação
04	Sec. Municipal de Obras Estradas e Serviços Urbanos
001	Sec. Municipal de Obras Estradas e Serviços Urbanos
0015	Urbanismo
0020	SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
2013	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3339039110000000000	Locação de softwares

Código Dotação	Descrição Dotação
04	Sec. Municipal de Obras Estradas e Serviços Urbanos
001	Sec. Municipal de Obras Estradas e Serviços Urbanos
0015	Urbanismo
0020	SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL
2006	Manutenção da Coleta de Lixo
3339039110000000000	Locação de softwares

Código Dotação	Descrição Dotação
08	Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
002	Desporto
0027	Desporto e Lazer
0812	Desporto Comunitário
2018	Manutenção das atividades do Desporto Amador05
3339039110000000000	Locação de softwares

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

_____

HARTWIG PERSUHN

Prefeito Municipal Doutor Pedrinho/SC

4° APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 65/2018

Publicação Nº 2838922

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 65/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, n° 02, centro, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. HARTWIG PERSUHN.

CONTRATADO: NILO ANDREI FORMIGARI 00492033986, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.019.795/0001-48, situado à RUA TRAVESSAO DO TIGRE, S/N, RIBEIRAO PINHEIRO, cidade de Benedito Novo, SC, CEP: 89.124-000, neste ato representado pelo NILO ANDREI FORMIGARI, CPF sob 004.920.339-86.

OBJETO:

Com fundamento no art.65 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar, além das presentes no contrato às presentes neste apostilamento:

Código Dotação	Descrição Dotação
08	Secretaria Municipal de Desporto e Cultura
001	Cultura
0013	Cultura
0050	EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
2004	Manutenção dos Serviços Culturais
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Doutor Pedrinho, 15 de janeiro de 2021.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal
CPF: 382.825.699-68

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2838669

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

Considerando-se:

- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, a Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 60/2019, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 011/2020 (objeto: execução de serviços [compreendendo material e mão de obra] de pavimentação asfáltica da Rua Lurdes);

- que a conclusão da obra depende da realocação das instalações da rede de telefonia fixa e remoção dos postes as quais já foram solicitadas às empresas responsáveis, não integrantes desta relação contratual, porém ainda não foram executadas;

- a necessidade de alteração do prazo de vigência do Contrato para assegurar a conclusão da obra;

- a previsão legal para alteração do prazo de duração do Contrato e prorrogação dos prazos de execução, de conclusão e de entrega, o interesse da Administração, a previsão de prorrogação no ato convocatório, a existência de justificativa do Setor Responsável e autorização da autoridade competente;

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2- Centro, Doutor Pedrinho - SC, representado por seu Prefeito Hartwig Persuhn, abaixo denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.535.370/0001-02, com endereço à Rua Ruy Barbosa, nº 783, Bairro Capitais, CEP: 89.120-000, cidade de Timbó - SC, representada por JARDEL FLORIANI, Brasileiro, CPF nº 003.688.079-59, Sócio Administrador, endereço residencial na Rua Bulgária, nº 214, Bairro das Nações, cidade de Timbó, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar termo aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 011/2020, firmado em 03/02/2020, fica alterado por este Termo, aditando-se a vigência do Contrato até 31/12/2021 para igual objeto no período aditivado, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo, com a alteração dos Termos anteriores a este, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Doutor Pedrinho - SC, em 13 de janeiro de 2021.

HARTWIG PERSUHN - PREFEITO
MUNICÍPIO

JARDEL FLORIANI – SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO - ARI AURELIO BUZZI

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Claudio Kades
Advogado - OAB/SC 17.692

DECRETO N° 12/2021

Publicação Nº 2839971

DECRETO Nº 12, de 28 de janeiro de 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 469.009,64.

O PREFEITO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 940, de 17/12/2020, e na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 469.009,64 (quatrocentos e sessenta e nove mil e nove reais e

sessenta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2021 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 940, de 17/12/2020):

06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3381100	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FEDERAL	12.982,47
TOTAL		12.982,47
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380103	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS	22.000,00
3380400	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB INCREMENTO - INDIVIDUAL	25.153,84
3380600	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	9.542,30
3380603	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	57,40
3383806	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 1.666/2020	50.000,00
3520000	COVID -19 – REC. TRANSF. DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 – ART 5°, I-B)	917,21
TOTAL		107.670,75
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDO E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE.	
3380604	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – INCREM. MAC - RELATORIA	1.239,98
3380800	FARMACIA BÁSICA FEDERAL	7.159,51
3383806	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 1.666/2020	70.000,00
3670300	FARMACIA BÁSICA ESTADUAL	8.462,55
TOTAL		86.862,04
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3382010	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁS. DE SAÚDE	423,44
3382030	FORTALECIMENTO DO SIST. NAC. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19.000,00
TOTAL		19.423,44
06.001.10.301.0150.2027	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2027	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2027	MANUTENÇÃO EQUIPE ESF E NASF	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380100	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB	48.868,59
3380200	ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF	35.670,70
3383804	NASF FEDERAL	92.816,47
3670100	NASF ESTADO	19.835,35
3670200	COFINANCIAMENTO	24.815,33
TOTAL		222.006,44
06.001.10.301.0150.2028	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2028	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.001.10.301.0150.2028	MAN. EQUIPE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3380300	AGENTES COMUNITÁRIOSDE SAÚDE - PACS	20.064,50
TOTAL		20.064,50
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		469.009,64

Art. 2° - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superávit financeiro ---------- R$ 469.009,64

Fonte de Recurso	Descrição Fonte Recursos	Valor
3380100	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB	48.868,59
3380103	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	22.000,00
3380200	ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	35.670,70
3380300	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	20.064,50
3380400	PISO DE ATENÇAÕ BÁSICA – PAB INCREMENTO - INDIVIDUAL	25.153,84
3380600	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	9.542,30
3380603	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	57,40
3380604	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – INCREM. MAC - RELATORIA	1.239,98
3380800	FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	7.159,51
3381100	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FEDERAL	12.982,47
3382010	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁS. DE SAÚDE	423,44
3382030	FORTALECIMENTO DO SIST. NAC. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19.000,00
3383804	NASF FEDERAL	92.816,47
3383806	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – CORONAVÍRUS (COVID-19) – PORTARIA 1.666/2020	120.000,00
3520000	COVID -19 – REC. TRANSF. DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 – ART 5°, I-B)	917,21
3670100	NASF ESTADO	19.835,35
3670200	COFINANCIAMENTO	24.815,33
3670300	FARMACIA BÁSICA ESTADUAL	8.462,55
TOTAL		469.009,64

Art. 3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de janeiro de 2021; 33o ano de Fundação; 31o ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

JOÃO OSLIN ODORIZZI
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 02/2021

Publicação Nº 2839392

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Carta Convite Nº 02/2021
O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, torna público que está aberta a LICITAÇÃO, na modalidade CARTA CONVITE, tipo "Menor Preço Global", objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DO CENTRO EDUCACIONAL FREI BRUNO LINDEN, PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS AFIM DE GARANTIR A ESTABILIDADE DA ENCOSTA LOCALIZADA AOS FUNDOS DO TERRENO DA REFERIDA EDIFICAÇÃO, TUDO DE CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, EDITAL E ANEXOS, atendendo a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 11/02/2021. Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de habilitação: Data: 11/02/2021, Hora: 08h45min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: licitacoes@doutor-pedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 01 de fevereiro de 2021.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Publicação Nº 2839382

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 01/2021
Sistema de Registro de Preços
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço" POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO" PARA O 1º SEMESTRE DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 56 de 27/11/2015, Decreto Municipal nº 43/2019, Decreto Municipal nº 57/2020, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 03/02/2021. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 15/02/2021. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/02/2021. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, no site www.doutorpedrinho.sc.gov.br, através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 01 de fevereiro de 2021.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838663

PORTARIA Nº 057, de 01 de fevereiro de 2021.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor(a) CLAUDIOMIRO FERRAZ, Matrícula nº 542, referente ao período aquisitivo de 17/12/2020 a 16/12/2022, a serem gozadas de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de fevereiro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 58, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839611

PORTARIA Nº 58, de 02 de fevereiro de 2021.
Concede Prorrogação da Licença á Servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 89º da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder prorrogação da licença, a pedido, à Servidora IEDA MARIA CANELLA CANDIDO, Matrícula nº 535, para tratar de interesses particulares, por mais 02 (dois) anos, a partir de 02 de fevereiro de 2021 e seu término em 02 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de fevereiro de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2838750

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: Aquisição parcelada de peças e serviços mecânicos para manutenção dos caminhões e ônibus da Administração Municipal de Ermo.
Vencedor: Mecânica MR Silva Diesel Ltda ME
Lotes: 01; 09; 10 e 11
Valor: R$ 210.940,00
Vencedor: Carminatti Peças, Comércio e Transportes Ltda ME
Lotes: 02 á 08
Valor: R$ 605.280,00
CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO - Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840406

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a exoneração de servidora que especifica.

O Vereador CLAUDIONOR DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. legais e com base no disposto do Art. 11 da Lei Complementar nº 002 de 17 de agosto de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 017 de 04 de março de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, TAINARA FABRICIO MASSCHMANN, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR II, Símbolo PC - 01, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ermo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ermo, 04 de janeiro de 2021.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Presidente

Registre-se e publique-se

ROQUE FABIANO BRISTOT
Secretário

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO Nº. 07/2021

Publicação Nº 2839810

ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Processo Licitatório Nº 07/2021
Modalidade: Tomada de Preços Nº 01/2021

As 09:30 horas do dia 01 de fevereiro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 32/2021, para realizar a abertura dos envelopes da Habilitação e classificação da proposta de preço do proponente interessado em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVÉS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES E NOS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO. Foi habilitado para esta fase o seguinte interessado: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Iniciada a sessão com a presença do representante da empresa participante, a comissão de licitações abriu o envelope contendo os documentos para a habilitação, em seguida os documentos foram analisados e vistados pela comissão de licitações. Feito isso a comissão julgou e habilitou a proponente participante, pois atendiam as exigências contidas no edital, sendo que a empresa participante desistiu do prazo de recurso na fase de Habilitação, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento da proposta apresentada pela proponente interessada. Após a analise e julgamento das propostas de preços do Processo Licitatório foi adjudicado o seguinte proponente:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNIT.
01	11	MESES	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (CLASSE II A e II B).	R$ 13.545,60
02	11	MESES	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE. (CLASSE A1, A4 e E).	R$ 1.600,00

Sendo um total de:

Fornecedor	Valor Total da Compra
T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 166.601,60

Findos os trabalhos de Habilitação e classificação da proposta apresentada, o presidente da comissão encerrou a sessão, onde a empresa declinou de seu direto de interpor recurso desta decisão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM		VANDERLEI KUHN
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo

CONTRATO Nº. 13/2021

Publicação Nº 2839815

CONTRATO nº. 013/2021

Que entre si celebram o Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, nº. 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 72.332.778/0001-09, com sede na Avenida Alcides Antonio D'agotini, nº. 80, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pela Sra. JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, Inscrita no CPF sob o n° 589.785.859-49, e portadora da Cédula de Identidade n° 2.030.718, doravante denominada de CONTRATADA, o fazem entre si através das seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - A presente Licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E PROVINIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO EM AREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES E NOS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO, conforme itens abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNIT.
01	11	MESES	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (CLASSE II A e II B).	R$ 13.545,60

02	11	MESES	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE. (CLASSE A1, A4 e E).	R$ 1.600,00

1.2 – Os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos e compactáveis, serão efetuados em veículo tipo coletor/compactador, em horário diurno e/ou noturno, freq-ência alternada, de três vezes por semana, dentro do perímetro urbano do município de Flor do Sertão (SC), sendo que o lixo que será coletado deverá estar embalado em sacos plásticos e comportado em recipiente de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou órgãos de proteção ambiental.
1.3 – A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e compactáveis, de que trata o item 1, acima, deverá ser em área de responsabilidade da empresa a ser contratada, devidamente comprovada, possuidora de todas as licenças necessárias para o devido funcionamento junto aos órgãos competentes.
1.4 – Fica reservado à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta e transporte dos resíduos de que trata o item 1 deste Edital, caso se verifique que os mesmos sejam portadores de substâncias poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, infecto-contagiosas, ou de qualquer tipo de material corrosivo, em suma, toda e qualquer substância que se revele danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública e o equipamento da Contratada.
1.5 – O tratamento e monitoramento dos resíduos de que trata o item 1 deste Edital, deverão ser efetuados em local, com equipamento (s) e pessoal de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.
1.6 – Fica reservado à Contratada a faculdade de efetuar ou não a coleta, transporte, tratamento e monitoramento dos resíduos de que trata o item 2 deste Edital, caso se verifique os mesmos não atendem às determinações técnicas acerca de seu acondicionamento e separação.
1.7 – Os serviços mencionados nos itens 1 e 2 da cláusula 01 – DO OBJETO, deste Edital, estão detalhados nos anexos I, II e III do Edital de licitação Nº 07/2021 da modalidade Tomada de preço nº. 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS
I – DO PREÇO:

O preço dos serviços, a serem pagos mensalmente e contados a partir da data do início das atividades, serão os seguintes:
R$ 15.145,60 – Mensais.

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento dos serviços contratados será feito até 05 (cinco) dias após o fechamento do interstício de 30 (trinta) dias corridos de execução dos serviços, após a apresentação da nota-fiscal/fatura, e em moeda corrente nacional.
Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade apurada no período/interstício mencionado, respeitados os reajustes e re-equilíbrio econômico-financeiro necessários.

III – DO REAJUSTAMENTO:
O preço global mensal apresentado pela empresa proponente sofrerá reajuste anual de acordo com a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.
Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do IGP-M, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado/prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o estabelecido em lei, a critério e conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
I – Iniciar os serviços na data da assinatura do contrato;
II – Permitir que os prepostos do MUNICIPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
III – Fornecer ao MUNICIPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
IV – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários próprios e de seus funcionários;
V – Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
VI – O presente contrato não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar à serviço;
VII – É da EMPRESA a obrigação do pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados em especial ISS 5% e INSS 11%;
VIII – Responsabilizar-se-á pelos danos que possam afetar o MUNICIPIO ou a terceiros, durante a execução dos serviços, desde que provada sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I – Modificar e fiscalizar o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da EMPRESA.
II – Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro, inicialmente estabelecido e/ou aumento nos quantitativos dos serviços objeto do presente.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
I - Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados os Seguintes Secretários:
Secretaria da Saúde.
Secretaria de infra – Estrutura e Transporte.

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.
II – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I - De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês.
II - A multa prevista no item I será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item III, alínea "b";
III – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

II – Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, a correspondente medição ou ajuste será efetuada no final do mês de sua respectiva execução.

III – Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este CONTRATO serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

IV – Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Maravilha (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão (SC), ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
CPF: 503.319.819-04		CPF: 589.785.859-49
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MAIKO RODRIGO STAMM		DIOGO DE BEM
Testemunha		Testemunha

DECRETO Nº. 08/2021

Publicação Nº 2839812

DECRETO nº. 08/2021

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 7/2021, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 32/2021, sobre o processo de licitação nº. 7/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS E PROVINIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE ATRAVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITARIO EM AREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES E NOS TERMOS DA PRESENTE LICITAÇÃO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 166.601,60

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretário de Administração

PORTARIA Nº 054/2021

Publicação Nº 2839374

PORTARIA Nº. 054/2021

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA FREQUENTAR CURSO DE MESTRADO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDA Licença Remunerada para frequentar curso de pós-graduação na modalidade Mestrado referente a 20 horas semanais a qual é efetiva desde 03/06/2002 conforme aprovação pelo Concurso Público nº 001/2001 a servidora municipal JANETE SCHWERTZ, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com prazo de 1 ano, conforme dispõe a Lei Municipal 481/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 055/2021

Publicação Nº 2839376

PORTARIA Nº 055/2021

CONTRATA PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária DEBORA DE FREITAS NORONHA por tempo determinado, aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 10 horas semanais, conforme classificação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 056/2021

Publicação Nº 2839378

PORTARIA Nº 056/2021

CONTRATA PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONTRATADA a Funcionária NEUSA MARIA NORONHA por tempo determinado, aprovada pelo Processo Seletivo nº 001/2019 no cargo de PROFESSORA COM LICENCIATURA ESPECIFICA, com carga horária de 20 horas semanais, conforme classificação, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 057/2021

Publicação Nº 2839381

PORTARIA Nº 057/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES referente a 20 horas semanais a qual é efetiva desde 03/02/1998 conforme aprovação pelo Concurso Público nº 001/1997 a servidora municipal LAURA MARIA ROGOSKI, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01/02/2021 a 01/02/2022, conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2012 em seu artigo 116.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 058/2021

Publicação Nº 2839383

PORTARIA Nº 058/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES referente a 20 horas semanais a qual é efetiva desde 01/02/2002 conforme aprovação pelo Concurso Público nº 001/2001 a servidora municipal DEDIANE FALKOSKI DE BEN, ocupante do cargo de Professora com Licenciatura Especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 01/02/2021 a 01/02/2022, conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2012 em seu artigo 116.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2839387

PORTARIA Nº 059/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal ROSEMAR FERREIRA GABOARDI ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, relativo ao período aquisitivo 02/20 a 02/21.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2839389

PORTARIA Nº 060/2021

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria INTERROMPIDO A LICENÇA SEM VENCIMENTO concedida à servidora Municipal CLARICE LICHAKI, concedida através da Portaria nº 203/2020, retornando a seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horas de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5211/2021

Publicação Nº 2839740

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5211, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei municipal N.º 707, de 26 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Formosa do Sul, os seguintes membros:

I-DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular – Ademar Szczepanski Suplente- Carine Eberle Cella
Titular – Maria Conte Suplente – Daiane Scalcon
Titular - Josieli Trento Troiani Suplente – Chayane Prigolli Milan
Titular - Luizete Lorenset Suplente – Alessandra Ferrari

II- ENTIDADES CIVIL CONSTITUÍDA DE ATENDIMENTO AO IDOSO:
Titular – Leni Eberle Suplente – Maria Pércio
Titular – Marli Bernardi Suplente – Antonio Wons

III- USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO:
Titular – Terezinha Werner Suplente – Luci Terezinha Marsaro
Titular – Claodete Casagranda Suplente – Cleomar Eberle

Art. 2º Os membros de que trata o Art. 1º prestarão serviços relevantes, sem ônus para o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam- se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal N.º 4468 de 26 de abril de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 01 de fevereiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Publicação Nº 2840447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
Edital nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas, no período de 02 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vagas da classe e nível inicial, em cargos de provimento temporário, com contratação por prazo determinado, para o seguinte cargo: Professor de Ensino Fundamental.
Íntegra do Edital e outras informações na Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC, telefone (49) 3343-0043, e na internet no sítio http://www.formosa.sc.gov.br e https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=cod_municipio%3A208.

Formosa do Sul/SC, em 02 de fevereiro de 2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal.

ERRATA DOCTOR LANCHES

Publicação Nº 2839259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 144/2020 – ADITIVO N.º 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: DOCTOR LANCHES BISTRÔ LTDA
ONDE SE LÊ:
"OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021."
LEIA-SE:
"OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Originário, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de janeiro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/01/2021." FORMOSA DO SUL, 01 DE FEVEREIRO DE 2021. JORGE ANTONIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA FRANCESCON

Publicação Nº 2839261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 138/2020 – ADITIVO N.º 002/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA
ONDE SE LÊ:
"OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Originário, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021."
LEIA-SE:
"OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Segunda do Contrato Originário, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de janeiro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/01/2021." FORMOSA DO SUL, 01 DE FEVEREIRO DE 2021. JORGE ANTONIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/FMS/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 28/FMS/2020

Publicação Nº 2838521

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 28/2020 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 21/2020 – FMS;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais e equipamentos para as Unidades de Saúde Básica, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 04/11/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/PMF/2020

Publicação Nº 2838572

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 40/2020 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 24/2020 – PMF;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de expediente para atendimento as diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 04/05/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/PMF/2020

Publicação Nº 2838576

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletronico n° 48/2020 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 25/2020 – PMF;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis sob medida e eletrodomésticos, para as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 06/05/2021
4ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/PMF/2020

Publicação Nº 2838558

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 95/2020 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 45/2020 – PMF;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais (areia e areão) para uso da secretaria de Infraestrutura do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 04/08/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/PMF/2020

Publicação Nº 2838553

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 88/2020 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 46/2020 – PMF;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 06/08/2021
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 140/PMF/2020

Publicação Nº 2838526

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 140/2020 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 67/2020 – PMF;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de brinquedos infantis e parques, para os alunos da educação infantil, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 04/11/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/PMF/2020

Publicação Nº 2838534

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 141/2020 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 68/2020 – PMF;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição, de forma parcelada, de água mineral para atendimento em diversos setores da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, durante 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.

BR.
VIGÊNCIA: 05/11/2021
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/PMF/2020 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/PMF/2020

Publicação Nº 2838546

ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo nº 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 145/2020 PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 69/2020 – PMF;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição, de forma parcelada, de materiais elétricos para manutenção dos prédios públicos do Município de Forquilhinha, para o período de 12 meses.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.
VIGÊNCIA: 06/11/2021
2ª Publicação

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CIM-AMREC 002/2020

Publicação Nº 2838459

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 02/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS CIM-AMREC Nº. 002/2020

PARTES CONTRATANTES – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC (CIM-AMREC)

DO OBJETO - O presente contrato tem por objetivo o suporte financeiro destinado a prestação de serviços continuados para operacionalização e execução de ações na área de atendimento pré-hospitalar móvel em aeronave, com equipe técnica especializada, incluindo o fornecimento de insumos e materiais médicos, em conjunto com a equipe SAER que disponibilizará, conforme o Acordo de Cooperação Técnica nº. 2020TN001230, atendimento de voo, aeronave, tripulantes, pilotos, operadores de pista e apoio aéreo necessário para o atendimento pré-hospitalar em ocorrências de maior gravidade e ações relacionadas a ações de resgatem atendimento pré-hospitalar e transferência inter-hospitalares direcionadas a pessoas em situação de risco no âmbito dos municípios que integram a Messoregião Sul Catarinense.

VALOR – O valor mensal correspondente ao Município de Forquilhinha é de R$ 4.990,92 (quatro mil novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), correspondendo ao valor total para o exercício corrente de R$ 59.891,03 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e três centavos).

VIGÊNCIA – 31/12/2021.

DOTAÇÃO – 1701.2060.3371 (12) – Consórcio.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 2.383/19.

DATA DA ASSINATURA – 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO FMS 04/2021

Publicação Nº 2838985

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 04/2020
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – BRUNO M. FAVARO PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

DO OBJETO – Aquisição de medicamentos para uso emergencial, constantes do GUIA DE FARMÁCIA, necessários e imprescindíveis para atendimentos a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2021.

VALOR – R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DESCONTO SOBRE O GUIA DE FARMÁCIA – 27,6% (vinte e sete, seis por cento).

VIGÊNCIA – 31/12/2021.

DOTAÇÃO – 1701.2060.3390 (15).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 04/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 04/2021

Publicação Nº 2839078

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF Nº. 04/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 57/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA - COONAFOR

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º, Resoluções FNDE nº. 26/2013 e 04/2015, Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 15/04/19, Instrução Normativa Conjunta INC nº 02 de 07/02/18 e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 6.800,98 (seis mil e oitocentos reais e noventa e oito centavos) ao contrato nº 57/PMF/2020.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93, art. 65 e Dispensa de Licitação nº. 94/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO PMF 01/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/PMF/2020

Publicação Nº 2838845

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

TERMO ADITIVO PMF Nº 01/2020
Ata de Registro de Preço 50/PMF/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO ME, inscrita no CNPJ nº.07.434.505/0001-03 estabelecida na Rua João Manenti,92, Rio Maina em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Machado, brasileiro, CI 17.724.573, CPF 072.678.488-20;

2- COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.976.253/0001-93 estabelecida na Rua Francisco Severo Pizetti,101, Vila Francessa em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. João Rodrigues Junior, brasileiro, CI 4010518, CPF 029.794.729-05;

3- BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 27.238.756/0001-20 estabelecida na Rodovia Luiz Rosso,7830, Bairro Dagostim em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Bortoloto Dagostim, brasileiro, CI 326689-4, CPF 005.534.729-09.

4- ARX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 23.595.412/0001-17 estabelecida na Avenida Metropolitana,1676, Cidade Mineira Nova em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Teo Alexandre Paz Arend, brasileiro, CI 6057827881, CPF 030.470.109-27;

5- EDEMILSON MICHELS PADARIA E CONFEITARIA ME, inscrita no CNPJ nº. 24.382.164/0001-99 estabelecida na Rua Dos Cravos,78, Bairro Saturno em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Edemilson Michels, brasileiro, CI 3735799, CPF 040.224.289-02;

Considerando o art. 4 do Decreto Municipal 53/2013 que regulamento o sistema de Registro de Preço;

Considerando o memorando interno encaminhado pela Gerente de Educação, na figura da Sra. Morgana Tomazi Minatto solicitando a prorrogação da Ata de Registro de Preço até 28/02/2021, alegando que por conta do período de transição de governo não houve tempo hábil para realização de novo processo licitatório. Considerando também o retorno previsto das aulas para o dia 11 de janeiro de 2021, portanto careceria dos produtos para atender a demanda da alimentação dos alunos, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº. 99/PMF/2020 de 31/12/2020 para 28/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor deste contrato permanece inalterado, considerando o saldo disponível da Ata de Registro de Preço nº. 99/PMF/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº. 99/PMF/2020, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Contrato para que produza os efeitos do direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Forquilhinha/SC, 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
COMÉRCIO DE CARNES DELLA GUSTINA
Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: Diorgines Frasson Della Gustina

ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: José Luiz Machado

COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: João Rodrigues Junior

BARRA COMÉRCIO E DISTRIB. DE ALIMENTOS
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rafael Bortolotto Dagostim

COM. DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Clemilson Silva Crescencio

ARX COM. DE ALIMENTOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Teo Alexandre Paz Arend

EDEMILSON MICHELS PAD. E CONFEITARIA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Edemilson Michels

Daniela Hobold
Fiscal da Ata

Fraiburgo

Prefeitura

02 - PAL 0120 - 2020 - NOSSA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME

Publicação Nº 2839931

DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0120/2020 – PMF
TOMADA DE PREÇOS N.° 0012/2020
CONTRATO N.° 0086/2020 (CT20PMF86)

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) NAS RUAS PE. BIAGGIO SIMONETTI, RUA MAR-LY, AMBAS NO CENTRO DA CIDADE E AV. CAÇADOR NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE).

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Suíça nº 78, bairro Santo Antônio, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 27.841.750/0001-42, a tomar ciência acerca do dispositivo da Decisão…"DECIDE-SE, a) pelo cancelamento da Ordem de Serviço emitida em 09 de dezembro de 2020, referente ao item 02 do LOTE 1, do contrato nº CT20PMF86; e b) Pelo cancelamento do valor empenhado relativo ao contrato nº CT20PMF86: NE: 5556 – R$ 685.655,03 e NE: 6413 – R$ 68.300,11. Intime-se a empresa da decisão. O inteiro teor desta será encaminhado para a Empresa Notificada, sendo franqueada vista dos autos no Setor de Compras da Prefeitura de Fraiburgo – Santa Catarina.

Fraiburgo(SC), 27 de janeiro de 2021.

Felipe Krieguer
Fiscal de Contratos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004_2021 RP 0003 - PMF

Publicação Nº 2839763

Aviso do Pregão Presencial nº 0004/2021 – PMF
Registro de Preços n° 0003/2021
Processo Administrativo Licitatório nº 0013/2021
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de roupas, calçados, roupas de cama, mesa e banho, para crianças e adolescentes abrigados na Casa lar Célio Thibes dos Santos, idosos e pessoas com deficiência que são acolhidos em instituições de longa permanência. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 12.02.2021, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Júnior – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028 - 2021

Publicação Nº 2839798

DECRETO Nº 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

FIXA O VALOR POR UNIDADE IMOBILIÁRIA DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E DE REMOÇÃO DE LIXO E DA TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições legais constantes na Lei Complementar nº. 053/2003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor por unidade imobiliária da taxa de serviço de coleta e de remoção de lixo em R$ 21,49 (vinte e um reais e quarenta e nove centavos), para o exercício de 2021, nos termos do artigo 312 da Lei Complementar n. 053/2003 e alterações posteriores.

Art. 2º. Para as unidades usuárias atendidas pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, fica fixada a tarifa de Esgotamento Sanitário em R$ 2,00 (dois reais) conforme correção do INPC, com índice de reajuste de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco percentuais), deliberação da ARIS nº 06/2021, para o exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3399 de 02/02/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 029 - 2021

Publicação Nº 2839808

DECRETO Nº 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no inciso II, do artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil e das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02,

DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Fraiburgo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§ 2º Nas licitações de que tratam o caput, será obrigatória a modalidade pregão, na forma eletrônica.
§ 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.
§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Município de Fraiburgo, que será o órgão promotor da licitação, com apoio dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município.

Do pregão e Definições
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, for feita à distância em sessão pública, por meio do sistema de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.
§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§ 2º Consideram-se serviços comuns de engenharia a atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
§ 3º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 4º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço ou maior desconto, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§ 5º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Etapas
Art. 3º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;

VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Documentação
Art. 4º. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I – justificativa da contratação;
II – termo de referência;
III – planilhas de custo, quando for o caso;
IV – autorização de abertura da licitação;
V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII – minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII – parecer jurídico;
IX – documentação exigida para a habilitação;
X – ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) os avisos, esclarecimentos e as impugnações;
d) lances ofertados na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) aceitabilidade da proposta de preço;
g) habilitação;
h) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
i) o resultado da licitação.
XI – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato ou ata de registro de preços; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
XII – ato de adjudicação e homologação.
§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Credenciamento
Art. 5º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 3º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§ 4º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Princípios
Art. 6º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e a licitude dos atos.
§ 2º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Vedações
Art. 7º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral e aquisições de bens e serviços especiais que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Autoridade competente
Art. 8º À autoridade competente do Município de Fraiburgo cabe:
I – designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema;
III – determinar a abertura do processo licitatório;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI – homologar o resultado da licitação; e
VII – celebrar ou gerenciar contratos e atas de registro de preços.

Fase preparatória
Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III – apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV – elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos I e II, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Valor estimado ou valor máximo aceitável
Art. 10. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, ou suas posteriores alterações.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio
Art. 11. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos agentes públicos do Município de Fraiburgo
§ 1º Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do Município de Fraiburgo.
§ 2º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 3º Somente poderá exercer a função de pregoeiro o agente público que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Do pregoeiro
Art. 12. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – conduzir a sessão pública na internet;
II – coordenar o processo licitatório;
III – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital;
VI – dirigir a etapa de lances;
VII – verificar e julgar as condições de habilitação;
VIII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
IX – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
X – indicar o vencedor do certame;
XI – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XII – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XIII – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio
Art. 13. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Do licitante
Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo Município de Fraiburgo;
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos e

documentos complementares;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Publicação
Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
§ 1º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 2º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais do Município de Fraiburgo.
§ 3º O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
Impugnação
Art. 16. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Esclarecimentos
Art. 17. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Modificação do edital
Art. 18. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante
Art. 19. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante para acesso ao sistema de Compras do Portal de Compras Públicas.
§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação.
§ 5º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

Horário de abertura
Art. 20. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, inclusive, para envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas
Art. 21. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas
Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
§ 1º Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
§ 2º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

Início da fase competitiva
Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa
Art. 24. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Art. 25. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 24, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço ou maior desconto, mediante justificativa.
Art. 26. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 24, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 27. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Negociação da proposta
Art. 28. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Julgamento da proposta
Art. 29. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Documentação
Art. 30. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à qualificação econômico-financeira;
IV – à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
Art. 31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos públicos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou se documentos particulares, traduzidos por tradutor juramentado no País, serem consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no País de origem.
Art. 32. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I – comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Fraiburgo;
II – apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III – comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV – demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI – a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII – constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação
Art. 33. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de Sistema de Cadastramento de Fornecedores ou por meio documental quando for exigido o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive na via eletrônica, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 2º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos na via eletrônica, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 3º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§ 4º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§ 7º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
§ 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor.
§ 10. A apresentação de novas propostas na forma do § 9º não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 34 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Autoridade competente
Art. 35. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará

o procedimento licitatório, nos termos do art. 8º, inciso V, deste Decreto.

Pregoeiro
Art. 36. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do art. 12, inciso XIII, deste Decreto.

Erros ou falhas
Art. 37. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços
Art. 38. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Impedimento de licitar e contratar
Art. 39. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo as multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade e sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
Parágrafo único. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Revogação e anulação
Art. 40. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado e formalizado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Do Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 41. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município adotarão o sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I – contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos disposto no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93;
II – Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93; e
III – Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia nos termos do disposto no art. 24, inciso III e seguintes da Lei nº 8.666/93, quando cabível.
§ 1º O sistema de dispensa eletrônica é uma ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.
§ 2º O funcionamento do sistema de dispensa eletrônica será regulamentado em ato próprio.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 5º deste decreto.

Orientações Gerais
Art. 42. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 43. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 44. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 45. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
Art. 46. O Município de Fraiburgo estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto, caso necessário.

Vigência e revogação
Art. 47. Este Decreto entra a vigor na data de 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 41, de 09 de fevereiro de 2012.
§ 1º Os editais publicados após a data de entrada em vigor deste Decreto serão ajustados aos termos desta.

§ 2º As licitações cujos editais tenham sido publicados até 31 de janeiro de 2021 permanecem regidos pelo Decreto nº 41, de 09 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3399 de 02/02/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 030 - 2021

Publicação Nº 2839816

DECRETO Nº 030, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2021, no valor de R$ 102.552,00 (cento e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
3.2.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (31)	R$	100.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.71 – Transferências a Consórcios Públicos – Recurso 0.1.0400 (23)	R$	2.552,00
TOTAL	R$	102.552,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
4.6.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (32)	R$	100.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		

08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0400 (24)	R$	2.552,00
TOTAL	R$	102.552,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3399 de 02/02/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 031 - 2021

Publicação Nº 2839822

DECRETO Nº 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020:

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de assistência social		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9506 (262)	R$	250.000,00
Total	R$	250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão respectivamente à conta do convênio nº 883847/2019, celebrado com o Ministério da Cidadania, tendo como objeto Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3399 de 02/02/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 032 - 2021

Publicação Nº 2839827

DECRETO Nº 032, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 crédito adicional suplementar até o valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.02 – Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 – Amortização da Dívida Fundada		
3.2.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (255)	R$	200.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (256)	R$	120.000,00
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reforma de Obras de Infraestrutura		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0200 (259)	R$	30.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.3.0200 (257)	R$	15.000,00
11.04 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
08.242.0023.2.061 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.3.0200 (258)	R$	40.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (261)	R$	
12.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura		
22.661.0026.2.066 – Projeto de Incentivo Econômico		
3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos – Recurso 0.3.0200 (260)	R$	60.000,00
TOTAL	R$	465.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2020, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3399 de 02/02/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

DECRETO Nº 033 - 2021

Publicação Nº 2839835

DECRETO Nº 033, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS OBRAS DE CANALIZAÇÃO EM TRECHOS DE CÓRREGOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito do Município de Fraiburgo/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que a realização da obra de canalização parcial do Arroio Passo Novo, nas proximidades da Av. Caçador e dando continuidade paralelamente a toda extensão da Rua Bolívia, Bairro Jardim América, no Município de Fraiburgo – SC, constitui-se em obra de utilidade pública;
CONSIDERANDO que a execução da referida obra trará benefícios inestimáveis à população local na medida em que evitaria e/ou mitigaria os problemas relativos a inundações e alagamentos que historicamente atingem a região, além auxiliar na contenção das margens do Arroio Passo Povo, evitando solapamento e queda das encostas provocadas pelo aprofundamento das calhas fluviais e erosões das margens dos cursos d' água, e por fim, evitar doenças e a proliferação de insetos no local;
CONSIDERANDO que área da intervenção foi identificada como sendo área de Risco de Alagamento pelo Diagnostico Socioambiental de Fraiburgo (pág. 196 – parte 01);
CONSIDERANDO que a área em questão foi objeto de estudos, levantamentos e discussões pelo Grupo Trabalho Eventos Extremos (GT – Eventos Extremos), criado pelo Decreto nº 62, de 24 de fevereiro de 2017, o qual definiu a necessidade de intervenções e obras de micro e macro drenagem para evitar os eventos de inundação e alagamento;
CONSIDERANDO o histórico de eventos de inundação e alagamento na área efetuado pela Defesa Civil Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam declaradas de Utilidade Pública as obras de canalização (seção aberta e fechada) em trechos do córrego Arroio Passo Novo e suas travessias localizadas na região central do Município de Fraiburgo e que serão objeto de requerimento para licença Ambiental junto ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA
Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a execução das obras de micro e macrodrenagem, bem como de canalização de córregos e rios deste Município.

Parágrafo único. As obras serão executadas nos limites contidos no projeto a ser elaborado, bem como deverão ser acompanhadas por técnicos do Município e do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, sem prejuízo da necessária orientação e fiscalização do órgão ambiental.
Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria e vigente.
Art. 4º Este decreto não substitui as licenças ambientais eventualmente necessárias à execução da obra
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3399 de 02/02/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PERMUTA 2021

Publicação Nº 2839765

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 001/2021

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA PERMUTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo de Professor, as permutas de unidades escolares do Município de Fraiburgo e as condições estabelecidas nesta notificação, a seguir dispostos:

1 – DO PRAZO DE ENTREGA DOS REQUERIMENTOS
1.1 – Os professores efetivos terão entre os dias 01 de Fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021, impreterivelmente, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e 13:30 a 17:30 horas, para entregarem os requerimentos de permuta, de acordo como o Anexo único, parte integrante da presente notificação.

2 – DO LOCAL PARA ENTREGA DOS REQUERIMENTOS DE PERMUTA E PROCEDIMENTOS
2.1 – Aos professores efetivos será disponibilizado o requerimento constante no anexo único, que queiram realizar permuta.
2.1.1 O requerimento deverá ser entregue direta e unicamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes durante o ano letivo de 2021.
2.2 – Somente poderão firmar o requerimento de permuta os professores da mesma área de atuação;
2.3 – A permuta deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
2.4 – A permuta uma vez autorizada somente poderá ser desfeita através de nova permuta.

3 – DA LOTAÇÃO
3.1 – Os profissionais em educação serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3.2 – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, determinar os devidos remanejamentos durante o ano letivo, de acordo com a necessidade e interesse público, observados os critérios definidos nesta Notificação e na Lei Complementar n. 109/2010.
3.3 - Após a confirmação da permuta os Professores perdem o direito a vaga anteriormente ocupada, passando a lotação para a Unidade Escolar que escolheu.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
4.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
4.2 – A assinatura do requerimento de permuta deverá ser pessoal, não podendo ser por procuração, podendo o Professor preencher e assinar o requerimento e entregar pessoalmente ou através de terceiros, no prazo estabelecido nesta notificação, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 01 de Fevereiro de 2021.
DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO

REQUERIMENTO DE PERMUTA

A/C
Exm° (ª)
Secretário (a) Municipal de Educação
Município de Fraiburgo

Eu, _____ , CPF _____, professor (a) efetivo (a) por _____ horas semanais na unidade escolar _____ e _____ _____CPF _____, professor (a) efetivo (a) por _____ horas semanais na unidade escolar _____, vimos por meio deste requerer a Vossa Senhoria a concessão de permuta acordada por ambas as partes.

Estamos cientes, que esta permuta deverá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e somente poderá ser desfeita através de nova permuta, obedecidos os critérios estabelecidos na notificação 001/2021.

Nestes Termos

Pedem Deferimento

Fraiburgo, _____/ _____ /_____.

Ciente e de acordo:

Nome Legível Assinatura

Nome Legível Assinatura

OBS: Entregar ao responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas – Secretaria de Educação. Avenida Arnoldo Frey, 179, Centro – Fraiburgo - SC

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_APROVAÇÃO_18-02

Publicação Nº 2839767

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE LEITURA E APROVAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de leitura e aprovação dos acórdãos, a qual acontecerá na data de 18/02/2021 às 11:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 0362/2020
Recorrente: IVETE REGINA ODORIZZI E CIA LTDA
Relatora: DANIELI SERAFINI

Processo Administrativo nº 0661/2020
Recorrente: DENISE ZAGO GUGEL
Relatora: DANIELI SERAFINI

Processo Administrativo nº 0982/2020
Recorrente: OSMAR LUIZ SOLIGO
Relatora: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 0707/2020
Recorrente: GILBERTO MARINI
Relatora: VINÍCIUS ROSAR FERRONATO

Processo Administrativo nº 1268/2020
Recorrente: VILSON MOURA DOS SANTOS
Relatora: VLADEMIR ANTONIO ZONTA JUNIOR

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_APROVAÇÃO_19-02

Publicação Nº 2839768

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE LEITURA E APROVAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de leitura e aprovação dos acórdãos, a qual acontecerá na data de 19/02/2021 às 11:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 0976/2020
Recorrente: ANGELO VICENTE BALESTRIN
Relatora: DANIELI SERAFINI

Processo Administrativo nº 0151/2020
Recorrente: CELSO BRANDT
Relatora: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 1817/2019
Recorrente: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA

Relatora: VINÍCIUS ROSAR FERRONATO

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_JULGAMENTO_18-02

Publicação Nº 2839770

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 18/02/2021 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 0362/2020
Recorrente: IVETE REGINA ODORIZZI E CIA LTDA
Relatora: DANIELI SERAFINI

Processo Administrativo nº 0661/2020
Recorrente: DENISE ZAGO GUGEL
Relatora: DANIELI SERAFINI

Processo Administrativo nº 0982/2020
Recorrente: OSMAR LUIZ SOLIGO
Relatora: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 0707/2020
Recorrente: GILBERTO MARINI
Relatora: VINÍCIUS ROSAR FERRONATO

Processo Administrativo nº 1268/2020
Recorrente: VILSON MOURA DOS SANTOS
Relatora: VLADEMIR ANTONIO ZONTA JUNIOR

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_JULGAMENTO_19-02

Publicação Nº 2839771

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 19/02/2021 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 0976/2020
Recorrente: ANGELO VICENTE BALESTRIN
Relatora: DANIELI SERAFINI

Processo Administrativo nº 0151/2020
Recorrente: CELSO BRANDT
Relatora: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 1817/2019
Recorrente: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA
Relatora: VINÍCIUS ROSAR FERRONATO

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

PORTARIA 01792021

Publicação Nº 2839844

PORTARIA Nº 0179, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora JANETE APARECIDA CAPRA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 848.698.289-87, nomeada no cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01802021

Publicação Nº 2839849

PORTARIA Nº 0180, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 031/2021 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não tem candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Odontólogo 40horas;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo para atender excepcional interesse público, tendo em vista o aumento de número de próteses dentárias realizadas;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FREDERICO SIMÕES GONZAGA DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 887.171.436-91, na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de fevereiro de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01812021

Publicação Nº 2839853

PORTARIA Nº 0181, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 00154/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSINEI PINTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 075.274.029-62, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01822021

Publicação Nº 2839858

PORTARIA Nº 0182, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora DANIELI DIAS RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 020.711.479-01, nomeada no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 01832021

Publicação Nº 2839864

PORTARIA Nº 0183, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga portaria 0897/2020.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 0307/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0897 de 07 de julho de 2020, que concedeu Licença Sem Vencimento, ao servidor CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.995.459-49, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA LAURA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2839775

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) ANA LAURA DE OLIVEIRA

Cargo: Psicólogo
Classificação: 2º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Psicólogo na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Psicólogo ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 01/02/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ANA LAURA DE OLIVEIRA

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANTONIO CARLOS BLEICHVHL

Publicação Nº 2839776

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) ANTONIO CARLOS BLEICHVLH

Cargo: Motorista
Classificação: 9º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Motorista na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Motorista ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	

g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 01/02/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ANTONIO CARLOS BLEICHVLH

TERMO DE CONVOCAÇÃO JACIRA MENDES DOS SANTOS

Publicação Nº 2839779

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) JACIRA MENDES DOS SANTOS

Cargo: Monitor Social
Classificação: 2º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Monitor Social na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Monitor Social ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 01/02/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

JACIRA MENDES DOS SANTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA

Publicação Nº 2839781

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA

Cargo: Motorista
Classificação: 10º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Motorista na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Motorista ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 01/02/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA

TERMO DE CONVOCAÇÃO MAICON ANDRE VICENTE

Publicação Nº 2839784

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) MAICON ANDRE VICENTE

Cargo: Instrutor de Trabalhos Culturais
Classificação: 2º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Instrutor de Trabalhos Culturais na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Instrutor de Trabalhos Culturais ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 01/02/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

MAICON ANDRE VICENTE

TERMO DE CONVOCAÇÃO PEDRO HENRIQUE PETRY

Publicação Nº 2839787

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) PEDRO HENRIQUE PETRY

Cargo: Instrutor de Trabalhos Culturais
Classificação: 1º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 009 de 04 de novembro de 2020 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 006/2021, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Instrutor de Trabalhos Culturais na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Instrutor de Trabalhos Culturais ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 01/02/2021

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

PEDRO HENRIQUE PETRY

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO-CONTRATO Nº 13-2021-CRED. 01-2020-GOMASTER

Publicação Nº 2839879

EXTRATO

CONTRATO Nº 13/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratado: GOMASTER ASSISTÊNCIA MEDICA EIRELI
CNPJ: 37.054.499/0001-20

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa física ou jurídica, interessadas na prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos, exames clínicos e laboratoriais aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo Decreto nº 1050/2021 para ano de 2021 e os seguintes, observando o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

Valores:

1 – Consultas Médicas;		
Item	Descrição	Valor Unitário R$
1.1	Ginecologista/obstetra	120,00
4 – Inserção e retirada de DIU		
Item	Descrição	Valor Unitário R$
4.1	Inserção e retirada de DIU	181,41

Vigência: 01/02/2021 à 31/12/2021.

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

Publicação Nº 2838453

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 003/2021, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 003/2021, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 18 de fevereiro de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA SER UTILIZADO PELOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 01 de fevereiro de 2021.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021

Publicação Nº 2838454

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 004/2021, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 004/2021, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 22 de fevereiro de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação para AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA SER UTILIZADO PELOS VEICULOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 01 de fevereiro de 2021.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2021

Publicação Nº 2838457

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 005/2021, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 005/2021, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 23 de fevereiro de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação para AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA SER UTILIZADO PELOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 01 de fevereiro de 2021.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE007/2021

Publicação Nº 2839045

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO Nº 010/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços pretendendo a aquisição de cestas básicas para uso da Secretaria de Assistência Social. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 12/02/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 12/02/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 01 de fevereiro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2021

Publicação Nº 2840174

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

DECRETO N.º 017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 141.274,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 141.274,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**141.274,00**
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	141.274,00
3.3.71.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	141.274,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 141.274,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais), correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**141.274,00**
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	141.274,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	141.274,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Praça Gov. Ivo Silveira, 296 - Centro - Garopaba/SC - CEP 88.495-000 Fone (048) 3254-8100
www.garopaba.sc.gov.br CNPJ 82.836.057/0001-90

PORTARIA N.° 197/2021

Publicação Nº 2840204

PORTARIA N.º 197, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e considerando o Ofício n.º 006/2021, da Comissão de Processo Administrativo, referente a Portaria n.º 1650/2020:

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do artigo n.º 179, da Lei Municipal n.º 1000/2005, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato, o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO, referente à Portaria n.º 1650/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 199/2021

Publicação Nº 2840207

PORTARIA N.º 199, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, o servidor JADER GISLON DE MENEZES, matrícula funcional n.° 6976, Motorista de Caminhão/Auto/Ônibus, ocupante de cargo de provimento efetivo, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Garopaba, tendo definido como local de exercício a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO Prefeito Municipal	RICHARD LEMOS BOHM Secretário de Saúde

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 200/2021

Publicação Nº 2840208

PORTARIA N.º 200, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARILIS DOS REIS, matricula n.º 3587, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2021.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ficará responsável pelo tratamento e monitoramento dos pacientes de HIV, Hepatites e Tuberculose, realizando a coleta de sangue, escarro e centrifugação e preparo da mesma para envio a Florianópolis.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 201/2021

Publicação Nº 2840209

PORTARIA N.º 201, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) RICARDO COELHO BOSCO, matricula n.º 5730, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2021.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor fica designado a assumir a responsabilidade Técnica do Serviço de Fisioterapia do Município de Garopaba perante o CREFITO 10 (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional). Dentre estas responsabilidades incluem a realização das triagens dos pacientes encaminhados ao atendimento fisioterápico, a regulação dos serviços de fisioterapia, as auditorias nas prestações de contas dos prestadores dos serviços de fisioterapia terceirizados.
Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 202/2021

Publicação Nº 2840210

PORTARIA N.º 202, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ADRIANE DOS SANTOS, matricula n.º 0009, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos

fixos, a partir de 01/02/2021.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora se responsabilizará pelo Programa de Combate a Dengue no Município de Garopaba, realizando as leituras de larvas e procedendo com todos os trâmites necessários no Sistema da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 203/2021

Publicação Nº 2840211

PORTARIA N.º 203, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, matricula n.º 0790, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2021.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor envolverão as conferências de recursos recebidos de Convênios, no Setor de Tesouraria.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 204/2021

Publicação Nº 2840213

PORTARIA N.º 204, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ADELIR RODRIGUES, matricula n.º 0011, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 01/02/2021.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor fica designado à responsabilidade técnica pela contabilidade do IPREGOBA (Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba).

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 205/2021

Publicação Nº 2840214

PORTARIA N.º 205, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CINTIA CUSTÓDIO DA SILVA, CPF n.º ***.***.709-74, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO da Secretaria Municipal de Fazenda, com atribuições de Controlar, executar e normatizar as atividades relativas aos serviços de protocolo em geral, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 207/2021

Publicação Nº 2840216

PORTARIA N.º 207, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, KAIO HENRIQUE DE SOUZA, CPF n.º ***.***.349-70, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE APOIO PARLAMENTAR do Gabinete do Prefeito, com atribuições de Assessorar o Prefeito Municipal nas relações com autoridades e assuntos do Poder Legislativo, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 208/2021

Publicação Nº 2840218

PORTARIA N.º 208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MARCELO CARDOSO SEVERINO, CPF n.º ***.***.740-30, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE DIVIDA ATIVA, da Secretaria Municipal de Fazenda, com atribuições de Coordenar e executar atividades referentes à Gestão da Dívida Ativa do Município e outras atividades relacionadas as competência da Secretaria de Fazenda, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 209/2021

Publicação Nº 2840219

PORTARIA N.º 209, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, nos termos do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, a Servidora FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, Recepcionista, matrícula funcional nº. 7401, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Na forma prevista no §2º do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 210/2021

Publicação Nº 2840220

PORTARIA N.º 210, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, nos termos do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, a servidora JULIANA APARECIDA LUIZ, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº. 7508, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Na forma prevista no §2º do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 211/2021

Publicação Nº 2840221

PORTARIA N.º 211, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, nos termos do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, ao Servidor MARCIO BATISTA PIRES, Técnico de Edificação, matrícula funcional nº. 7418, por período indeterminado de ocupação de cargo comissionado, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Na forma prevista no §2º do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, enquanto estiver no cargo comissionado o servidor permanecerá contribuindo para o IPREGOBA sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 212/2021

Publicação Nº 2840222

PORTARIA N.º 212 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da alínea "b" do §7º do art. 5º da Lei Complementar nº 1000/2005, a servidora FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, Matrícula nº. 7401, para exercer as funções do cargo de CORDENADOR DE PROCESSOS E GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal de Administração, com GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 80% do cargo ocupado e as seguintes atribuições: Realizar as atividades de controle e administração dos serviços de gerenciamento de pessoas, prestar assessoramento na elaboração de políticas e planejamento de pessoal, auxiliar na realização de capacitação e aperfeiçoamento de pessoas, assessorar no desenvolvimento de mecanismos e processos de melhoria da atividade administrativa, auxiliar no controle e administração de prazos e tramites internos, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, analisar as informações dados levantados pelo Diretor Executivo de Gestão de Pessoas, prestar informações e assessorar na fiscalização e atendimentos dos pedidos averiguações e diligências, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Diretoria Executiva De Gestão de Pessoas, assessorar na administração dos dados técnicos, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Diretoria de Gestão de Pessoas, a partir de 01/02/2021.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 213/2021

Publicação Nº 2840223

PORTARIA N.º 213 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da alínea "b" do §7º do art. 5º da Lei Complementar nº 1000/2005, o servidor JULIANA APARECIDA LUIZ, Matrícula nº. 7805, para exercer as funções do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS da Secretaria Municipal de Administração, com GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 80% do cargo ocupado e as seguintes atribuições: Chefiar, Planejar, Supervisionar, Controlar e executar os trâmites de gestão de pessoas, assessorar no desenvolvimento de mecanismos e processos de melhoria da atividade administrativa, auxiliar no controle e administração de prazos e tramites internos, auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres internos, prestar informações e assessorar na fiscalização e atendimentos dos pedidos e na administração dos dados técnicos., a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Fica mantido o período de Estágio Probatório definido no §2º do art. 77 da Lei Complementar n.° 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 214/2021

Publicação Nº 2840224

PORTARIA N.º 214 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos da alínea "b" do §7º do art. 5º da Lei Complementar nº 1000/2005, o servidor MARCIO BATISTA PIRES, Matrícula nº. 7418, para exercer as funções do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO PIRES da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE 80% do cargo ocupado e as seguintes atribuições: Fiscalizar e atender aos pedidos averiguações e diligências da Secretaria Municipal, sugerir e participar de reuniões de planejamento da Secretaria, assessorar na administração dos dados técnicos, prestar assessoria na elaboração do planejamento anual da Secretario, zelar pelo patrimônio público municipal, prestar esclarecimentos ao Secretário, realizar, quando necessário, atendimento interno e externo na Secretaria, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 215/2021

Publicação Nº 2840225

PORTARIA N.º 215, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, SONIA REGINA DE SOUZA GONÇALVES, CPF n.º ***.***.709-51, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do calendário escolar, dos planos de trabalho e dos planos de estudos; Garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, assessorando os professores técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar/Centro de Educação Infantil e aos fins da educação; Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar/Centro de Educação Infantil buscando a articulação entre escola, família e comunidade, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 216/2021

Publicação Nº 2840226

PORTARIA N.º 216, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, CLAUDIA PIRES BENTO LOBO, CPF n.º ***.***.449-90, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do calendário escolar, dos planos de trabalho e dos planos de estudos; Garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, assessorando os professores técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar/Centro de Educação Infantil e aos fins da educação; Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar/Centro de Educação Infantil buscando a articulação entre escola, família e comunidade, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 217/2021

Publicação Nº 2840227

PORTARIA N.º 217, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, PAOLA TISON, CPF n.º ***.***.199-07, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE CONVÊNIOS, da Secretaria Municipal de Administração, com atribuições de: Orientar e Operacionalizar o Sistema de Gestão Fiscal- SIGEF; na Elaboração de Plano de Trabalho; na Elaboração de Projetos para celebração dos Convênios Estaduais e BRDE; Orientar os setores no conhecimento dos ciclos de gestão de captação e desembolsos financeiros, conforme cronograma estabelecido; Supervisionar o Diagnostico físico, financeiro e econômico das propostas; Orientar e supervisionar a Prestação de contas junto ao SIGEF; Assessoria as entidades na prestação de contas de subvenção municipal e posterior envio ao Controle Interno Municipal; Assessorar a Prestação de contas junto a Secretaria de Estaduais; Assessoria as empresas executoras dos contratos; Apoio as demais secretarias na elaboração e cadastro de projetos, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 218/2021

Publicação Nº 2840229

PORTARIA N.º 218, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, IDALICIMAR MADRUGA GARCIA, CPF n.º ***.***.680-15, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do calendário escolar, dos planos de trabalho e dos planos de estudos; Garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, assessorando os professores técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar/Centro de Educação Infantil e aos fins da educação; Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar/Centro de Educação Infantil buscando a articulação entre escola, família e comunidade, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 219/2021

Publicação Nº 2840232

PORTARIA N.º 219, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora PAOLA TISON, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR DE CONVÊNIOS, nomeada através da portaria nº. 217/2021 como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS, dos seguintes contratos a partir de 01/02/2021.

· SC - 45.560 BNDES/AUT-TP SET. PÚBLICO: Drenagem pluvial, passeios, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Estrada Geral do Ouvidor (GRP 396);
· SC – 45.202/CEF/PRÓ-TRANSPORTE-SETOR PÚBLICO BRDE MUNICÍPIOS: Pavimentação Asfáltica com terraplanagem, drenagem pluvial, passeios e sinalização viária de rodovia municipal de Garopaba (GRP380 – Bairro Encantada)

· SC - 45.065 BNDES/AUT-TP SET. PÚBLICO: Pavimentação (terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical e passeios) em rodovias municipais de Garopaba (GRP010 – Siriú, GRP280 – Barra, GRP490 – Ressacada e GRP020 – Ambrósio)

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 220/2021

Publicação Nº 2840233

PORTARIA N.º 220, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, SANDRA MARA ANTUNES SEVERO, CPF n.º ***.***.400-04, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de Auxiliar o Diretor Técnico de Licenciamento de Acompanhamento de Obras, atuando na fiscalização das obras municipais, auxiliando nos serviços e medições realizadas nas obras, vistoriar a execução das obras, elaborar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das obras. Coordenar as atividades administrativas, operacionais e de fiscalização das obras privadas, fiscalizar as demolições de obras irregulares, gerenciar e assessorar na elaboração de relatórios técnicos de fiscalização e controle das obras privadas, elaborar diretrizes, metas e fiscalizar o cumprimento de prazos, fazer cumprir as determinações legais, promover relatórios de gerenciamento das fiscalizações, prestando contas ao Diretor, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/02/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de Fevereiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO (PORTARIA Nº. 184/2021

Publicação Nº 2840056

PORTARIA N.º 184, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CLAUDIA DE SOUZA MATOS, CPF n.º ***.***.969-77, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de Auxiliar o Diretor Administrativo de Planejamento Urbano, assessorando e realizando atividades inerentes ao Planejamento Urbano. Auxiliar no desenvolvimento de pesquisas e levantamentos de informações, assessorar o diretor em atividade administrativa e organizacional, bem como, realizando atendimento ao público, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 9.731, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839164

DECRETO Nº 9.731, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA TAMIRES MIRANDA PEREIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 26 de janeiro de 2021, a servidora TAMIRES MIRANDA PEREIRA, inscrita no CPF nº 068.818.699-83, do cargo efetivo de Nutricionista, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Saúde, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 5.040, de 15 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de janeiro de 2021.

Gaspar, 27 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.736, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839159

DECRETO Nº 9.736, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 9.719, de 21 de janeiro de 2021, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2019, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
NATALICIA APARECIDA STEIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 40 HORAS	4º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.737, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839086

DECRETO Nº 9.737, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2019, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARISTELA SILVEIRA GAMBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 40 HORAS	5º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.738, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839116

DECRETO Nº 9.738, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA JOÃO VITOR DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS DO BELCHIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de fevereiro de 2021, JOÃO VITOR DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 112.976.329-31, do cargo em comissão de Diretor de Obras do Belchior, lotado no Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 55, com 40 horas semanais, o qual foi nomeado pelo Decreto n.º 9.531, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 29 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.739, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839120

DECRETO Nº 9.739, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA THAISA ALINE AMARAL KUSTER DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de fevereiro de 2021, THAISA ALINE AMARAL KUSTER, inscrita no CPF sob o nº 087.297.909-13, do cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 33, com 40 horas semanais, ao qual foi nomeada pelo Decreto n.º 8.861, de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 29 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.740, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839150

DECRETO Nº 9.740, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA CLAUNICE MARIANI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora CLAUNICE MARIANI, inscrita no CPF nº 020.639.389-03, do cargo efetivo de Professora, lotada com 10 horas semanais na E. E. B. Vitório Anacleto Cardoso, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 1.225/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 29 de janeiro de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.741, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839155

DECRETO Nº 9.741, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA NORBERTO DOS SANTOS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS DO BELCHIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o servidor NORBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 601.130.069-34, para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Obras do Belchior, lotado no Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, ref. 55, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gaspar, 29 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.742, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839432

DECRETO Nº 9.742, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º São declarados de Luto Oficial, os dias 02, 03 e 04 do mês em curso, por motivo do falecimento, no dia 1º de fevereiro de 2021, do Sr. Evaristo Francisco Spengler, ex-prefeito municipal, considerando os relevantes serviços prestados à comunidade gasparense.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de fevereiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 6.624, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2828034

PORTARIA Nº 6.624, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J. L. R.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 04/2021 – Proc. Adm. n.º 09/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 09/2020, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor J. L. R.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.625, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2828028

PORTARIA Nº 6.625, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESSARCIMENTO Nº 01/2020, INSTAURADO PARA APURAR O RESSARCIMENTO DE DANOS NO VEÍCULO DE PLACAS QJY 5544.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 06/2021 – Proc. Adm. de Ressarcimento n.º 01/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo de Ressarcimento n.º 01/2020, instaurado para apurar o ressarcimento de danos no veículo de placas QJY 5544.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 6.627, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839075

PORTARIA Nº 6.627, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA RAQUEL MAFIOLETTI VALIM.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º A servidora RAQUEL MAFIOLETTI VALIM, inscrita no CPF sob o nº 047.892.919-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Educação, com 30 horas semanais, fica à disposição da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, a partir de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de janeiro de 2021.

Gaspar, 27 de janeiro de 2021.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAF Nº 02/2018

Publicação Nº 2838386

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO SAF Nº 02/2018
OBJETO: Regulamenta o termo aditivo de acréscimo de até 25% dos itens 02 (10.000 impressões), 03 (1 impressora) e 06 (1 impressora) do presente contrato de locação de equipamentos (impressoras/copiadoras) de primeiro uso e lacrados de fábrica, para impressão e reprodução de documentos, com fornecimento de software de bilhetagem para gestão operacional de impressões para o atendimento das secretarias, fundação, autarquia e órgãos do município de gaspar, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo, e treinamento dos operadores do equipamento. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: A4 DIGITAL PRINT LTDA (CNPJ n° 09.285.968/0001-86). VALOR: R$ 3.411,75 (três mil e quatrocentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
Gaspar/SC, 26 de janeiro de 2021.
Carlos Roberto Pereira
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 11/2017

Publicação Nº 2838437

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO FMS Nº 11/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/02/2021. VENCTO.: 11/02/2022. Credenciamento FMS nº 07/2016. OBJETO: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços de citopatologia. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar / Fundo Municipal de Saúde (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GASPAR/SC (79.374.997/0001-08).
Gaspar/SC, 27 de janeiro de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/2019

Publicação Nº 2838452

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/2019
Início da vigência: 25/02/2021. Vencimento: 24/02/2022. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA (CNPJ n° 01.337.078/0001-92).
Gaspar/SC, 27 de janeiro de 2021
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024/2019

Publicação Nº 2838433

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024/2019
Início da vigência: 01/03/2021. Vencimento: 28/02/2022. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: RADIOLOGIA ODONTOLOGICA GASPAR LTDA (CNPJ n° 13.314.916/0001-68).
Gaspar/SC, 27 de janeiro de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019

Publicação Nº 2838445

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019
Início da vigência: 13/02/2021. Vencimento: 12/02/2022. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: CLÍNICA SÉRGIO BEDUSCHI LTDA (00.099.709/0001-96).
Gaspar/SC, 27 de janeiro de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2020/2019

Publicação Nº 2838449

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2020/2019
Início da vigência: 25/02/2021. Vencimento: 24/02/2022. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ N. 11.436.906/0001-70). Contratado: CLINICA CARDIOVITA LTDA (CNPJ N. 02.627.019/0001-98).
Gaspar/SC, 27 de janeiro de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2022/2019

Publicação Nº 2838456

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2022/2019
Início da vigência: 25/02/2021. Vencimento: 24/02/2022. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CONSUL CARLOS RENAUX (82.986.985/00001-30).
Gaspar/SC, 27 de janeiro de 2021.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FME Nº 408/2017

Publicação Nº 2838382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO FME Nº 408/2017
Início da vigência: 30/01/2021. Vencimento: 02/05/2021. Pregão Presencial nº.: 247/2016. OBJETO: Regulamenta a renovação, por 3 (tres) meses do presente contrato de prestação de serviços de vigilância patrominial desarmada. Obs.: Concede reajuste contratualmente previsto de 5,44%. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, CULTURA E LAZER (05.322.930/0001-85) CONTRATADA: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI –ME (CNPJ n° 21.375.891/0001-30). VALOR TOTAL: R$ 42.255,30 (quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
Gaspar/SC, 20 de janeiro de 2020
RONI JEAN MÜLLER | Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 DISPENSA Nº 03/2021

Publicação Nº 2838387

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 14/2021
Dispensa nº 03/2021
OBJETO: Aquisição de Nobreak Engetron Double Way Monofásico Modular 6KVA TE: 220 V TS: 220 RACK, em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993 c/c o Decreto Municipal 9674/2020. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ N° 19.267.632/0001-44). VALOR TOTAL JULDADO: R$ 14.646,15 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 19 de janeiro de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municpal da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021 DISPENSA Nº03/2021 CONTRATO N°05/2021

Publicação Nº 2838389

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 14/2021
Dispensa nº03/2021
Contrato n°05/2021
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/01/2021. VENCIMENTO: 18/07/2021. OBJETO: Aquisição de Nobreak Engetron Double Way Monofásico Modular 6KVA TE: 220 V TS: 220 RACK, em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993 c/c o Decreto Municipal 9674/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ENGETRON ENGENHARIA ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ N° 19.267.632/0001-44). VALOR TOTAL JULDADO: R$ 14.646,15 (quatorze mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 19 de janeiro de 2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municpal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

ATA DE REUNIÃO – SESSÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL 01/2021

Publicação Nº 2840027

ATA DE REUNIÃO – SESSÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 5/2021, DE 13/1/2021.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

No dia primeiro do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, às 13h30, no Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, deu-se início a sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Resolução nº 5/2021, destinada à análise e julgamento de requerimentos ao credenciamento de Empresas Jornalísticas. O Presidente da Comissão deu boas vindas a todos e comunicou que a sessão estava sendo transmitida via facebook e site da Edilidade. De imediato passou à abertura dos envelopes apresentados pelas Empresas Jornalísticas, Gráfica e Editora Metas Ltda. ME e Schmitt Comunicações e Publicidade Ltda, interessadas na prestação de serviços de divulgação dos atos e ações do Legislativo, conforme autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 e Edital de Credenciamento nº 001/2021. Registrada também a presença do Senhor José Roberto Deschamps CI nº 2.171.719, representante da Empresa Gráfica e Editora Metas Ltda. – ME, e da Senhora Indianara Schmitt, CI nº 5.871.311, representando a empresa Schmitt Comunicações e Publicidade Ltda. Ato contínuo, o requerimento e documentos apresentados pelas empresas foram lidos, examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão pública. Tendo as empresas apresentado todos os documentos exigidos pelo Edital, foram declaradas habilitadas ao Credenciamento. Pelos representantes das credenciadas foi manifestado desinteresse em recurso e também manifestaram desistência do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Diego Inácio Vilvock Presidente		
Celio Giovane da Silva	Pedro Paulo Schramm	Tatiane Signorelli

Indianara Schmitt José Roberto Deschamps

ATA DE REUNIÃO – SESSÃO PÚBLICA - EDITAL 02/2021

Publicação Nº 2840010

ATA DE REUNIÃO – SESSÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 5/2021, DE 13/1/2021.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

No dia primeiro do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, às 16h, nas dependências do Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar, deu-se início a sessão pública da Comissão de Licitação instituída pela Resolução nº 5/2021, destinada à análise e julgamento de requerimentos ao credenciamento de Empresas Radio Difusoras. O Presidente da Comissão deu boas vindas a todos e comunicou que a sessão estava sendo transmitida via facebook e site da Edilidade. De imediato passou à abertura dos envelopes apresentados pelas Empresas Radio Difusoras, Rádio Ativa FM Ltda e Rádio Sentinela do Vale Ltda-ME, interessadas na prestação de serviços de divulgação dos atos e ações do Legislativo, conforme autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 e Edital de Credenciamento nº 002/2021. Registrada também a presença do Senhor Joel Reinert, CI nº 5.358.204-7, representante da Empresa Rádio Ativa FM Ltda, e do Senhor Benvindo Miglioli, CI nº 298.734, representando a empresa Rádio Sentinela do Vale Ltda – ME. Ato contínuo, o requerimento e documentos apresentados pelas empresas foram lidos, examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Tendo as empresas apresentado todos os documentos exigidos pelo Edital, foram declaradas habilitadas ao Credenciamento. Pelos representantes das credenciadas foi manifestado desinteresse em recurso e também manifestaram desistência do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão pública, tendo sido lavrada esta ata que, lida e achada conforme, segue assinada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Diego Inácio Vilvock Presidente		
Celio Giovane da Silva	Pedro Paulo Schramm	Tatiane Signorelli

Benvindo Miglioli Joel Reinert

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - EDITAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 2840021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GASPAR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
EDITAL DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos, etc.

Pelo exposto, havendo empresa habilitada e qualificada, afigurando-me que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, Edital de Credenciamento nº 001/2021 encontra-se regularmente desenvolvido e, restando ainda o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/1993, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, realizada na reunião datada de 01/02/2021.
Por conseguinte, ADJUDICO em favor da empresa SCHMITT COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA ME, CNPJ nº 27.217.563/0001-92 e a empresa GRÁFICA E EDITORA METAS LTDA ME, CNPJ 04.598.394/0001-82, o objeto do credenciamento (divulgação dos atos e ações do Legislativo local conforme Projeto Básico constante do Anexo I do respectivo Edital) pelo valor de R$ 12,93 (doze reais e noventa e três centavos) por centímetro por coluna publicado, eis que os citados Jornais enquadram-se nas exigências do Edital de Credenciamento nº 001/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.
Sigam-se os ulteriores termos.
Publique-se.
Câmara Municipal de Gaspar, em 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Publicação Nº 2840002

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Vistos, etc.

Pelo exposto, havendo empresa habilitada e qualificada, afigurando-me que o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, Edital de Credenciamento nº 002/2021 encontra-se regularmente desenvolvido e, restando ainda o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/1993, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, realizada na reunião datada de 01/02/2021.
Por conseguinte, ADJUDICO em favor das seguintes empresas: RÁDIO SENTINELA DO VALE LTDA, CNPJ nº 83.747.949/0001-87 e RÁDIO ATIVA FM LTDA, CNPJ nº 81.572.489/0001-78, o objeto do credenciamento (divulgação dos atos e ações do Legislativo local conforme Projeto Básico constante do Anexo I do respectivo Edital) pelo valor de R$ 20,52 (vinte reais e cinquenta e dois centavos) o valor do spot de 30” (trinta segundos), eis que as citadas Rádios enquadram-se nas exigências do Edital de Credenciamento nº 002/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021.
Sigam-se os ulteriores termos.
Publique-se.
Câmara Municipal de Gaspar, em 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Solano Anhaia
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838626

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE ALMOXARIFE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE O SERVIDOR WALDIRI PASSOLD

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, o servidor Waldiri Passold, portador do CPF nº 193.658.539-15 e da CI nº. 459.126-7 do cargo efetivo de Almoxarife, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível ASE IV, Ref. 23, com 40 horas semanais, o qual foi nomeado pela Portaria nº 50 de 24 de maio de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 01 de fevereiro de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838639

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPENSA CONTRATADO EM CARATÉR TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, em razão de término de contrato, o servidor Allan Bellafronte Betoni, inscrito no CPF nº 064.798.729-59, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, ao qual foi nomeado pela Portaria nº 5.811 de 11 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 01 de fevereiro de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2021 - AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS

Publicação Nº 2840073

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/02/2021 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 12/02/2021 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 02/2021 - CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA ETC

Publicação Nº 2839552

ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, TELEFONIA VOIP, VIDEOMONITORAMENTO E CENTRAL DE ALARMES PARA USO DAS SECRETARIAS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NO EDITAL, CAPÍTULO VIII, subitem 8.1.3 ACRESCENTA-SE:

"8.1.3.11 – Cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a exploração de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), outorgado pela ANATEL nos termos da Lei Federal nº 9.472/1997 e da legislação de regência;"

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 12-2021 MARIA GLÓRIA (ARLA

Publicação Nº 2839233

CONTRATO N. 12/2021

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e MARIA GLORIA MIRANDA DACOREGIO ME, empresa estabelecida Rua Álvaro de Oliveira Souza, 601, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.885.654/0001-99, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por sua titular, Senhora MARIA GLORIA MIRANDA DACOREGIO, brasileira, inscrita no CNPF n. 743.639.139-91, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
A compradora irá adquirir da vendedora os itens dos quais foi vencedora no Processo de Licitação n. 48/2020- Edital de Pregão Presencial n. 09/2020-PR, de 22 de dezembro de 2020, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
Pelo fornecimento dos itens referidos na Cláusula I, a compradora pagará à vendedora os preços homologados no Processo de Licitação n. 48/2020- Edital de Pregão Presencial n. 09/2020-PR, de 22 de dezembro de 2020, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) em anexo, parte deste contrato, no valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão reajustados de acordo com os índices oficiais determinados pelo Governo da União.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro 2021, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.
Parágrafo Único. As Compras Efetuadas através do Fundo Municipal de Saúde Deverão ter seus documentos fiscais respectivamente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 26 de janeiro de 2021 e o seu vencimento em 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos combustíveis adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos combustíveis licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos combustíveis, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os combustíveis fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
V. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 09/2020, Processo de Licitação nº 48/2020.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
02.01.2.002.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 02);
03.01.2.003.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 08);
04.03.2.051.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 43;
05.01.2.011.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 53);
06.01.2.019.3.3.90.30.01.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 86);
09.01.2.029.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 131);
10.01.2.030.3.3.90.30.01.00.00.00.0045 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 140);
15.01.2.034.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 171);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código Reduzido:13);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 19).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 48/2020- Edital de Pregão Presencial n. 09/2020-PR, de 22 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os combustíveis em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 26 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		MARIA GLORIA MIRANDA DACOREGIO ME MARIA GLORIA MIRANDA DACOREGIO Titular da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO N 13-2021 AUTO POSTO DACOREGIO LTDA (GASOLINA

Publicação Nº 2839241

CONTRATO N. 13/2021

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e AUTO POSTO DACOREGIO LTDA, empresa estabelecida Rua Álvaro de Oliveira Souza, 555, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.174.519/0001-72, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor SIDNEI MIRANDA DACOREGIO, brasileiro, inscrito no CNPF n. 014.902.589-06, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
A compradora irá adquirir da vendedora os itens dos quais foi vencedora no Processo de Licitação n. 48/2020- Edital de Pregão Presencial n. 09/2020-PR, de 22 de dezembro de 2020, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR

Pelo fornecimento dos itens referidos na Cláusula I, a compradora pagará à vendedora os preços homologados no Processo de Licitação n. 48/2020- Edital de Pregão Presencial n. 09/2020-PR, de 22 de dezembro de 2020, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) em anexo, parte deste contrato, no valor total de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão reajustados de acordo com os índices oficiais determinados pelo Governo da União.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro 2021, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.
Parágrafo Único. As Compras Efetuadas através do Fundo Municipal de Saúde Deverão ter seus documentos fiscais respectivamente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 26 de janeiro de 2021 e o seu vencimento em 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos combustíveis adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos combustíveis licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos combustíveis, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os combustíveis fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
V. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 09/2020, Processo de Licitação nº 48/2020.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
02.01.2.002.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 02);
03.01.2.003.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 08);
04.03.2.051.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 43;
05.01.2.011.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 53);
06.01.2.019.3.3.90.30.01.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 86);
09.01.2.029.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 131);
10.01.2.030.3.3.90.30.01.00.00.00.0045 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 140);
15.01.2.034.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 171);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código Reduzido:13);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 19).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 48/2020- Edital de Pregão Presencial n. 09/2020-PR, de 22 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os combustíveis em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções

previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 26 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		AUTO POSTO DACOREGIO LTDA SIDNEI MIRANDA DACOREGIO Sócio Administrador da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO N 14-2021 ROMANO (DIESEL

Publicação Nº 2839244

CONTRATO N. 14/2021

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor HELIO ALBERTON JUNIOR, e ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, empresa estabelecida na Linha Seminário, nº 550, fundos, Linha Seminário, Turvo/SC, CEP 88.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.496.657/0001-08, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador, Senhor EDER WERNKE, brasileiro, inscrito no CNPF n. 009.607.049-81, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
A compradora irá adquirir da vendedora os itens dos quais foi vencedora no Processo de Licitação n. 48/2020- Edital de Pregão Presencial n. 09/2020-PR, de 22 de dezembro de 2020, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
Pelo fornecimento dos itens referidos na Cláusula I, a compradora pagará à vendedora os preços homologados no Processo de Licitação n. 48/2020- Edital de Pregão Presencial n. 09/2020-PR, de 22 de dezembro de 2020, constantes do Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor) em anexo, parte deste contrato, no valor total de R$ 799.500,00 (setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão reajustados de acordo com os índices oficiais determinados pelo Governo da União.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro 2021, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.
Parágrafo Único. As Compras Efetuadas através do Fundo Municipal de Saúde Deverão ter seus documentos fiscais respectivamente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 26 de janeiro de 2021 e o seu vencimento em 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos combustíveis adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos combustíveis licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos combustíveis, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;

III. Não fornecer os combustíveis fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
V. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 09/2020, Processo de Licitação nº 48/2020.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
02.01.2.002.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 02);
03.01.2.003.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 08);
04.03.2.051.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 43;
05.01.2.011.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 53);
06.01.2.019.3.3.90.30.01.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 86);
09.01.2.029.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 131);
10.01.2.030.3.3.90.30.01.00.00.00.0045 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 140);
15.01.2.034.3.3.90.30.01.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 171);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código Reduzido:13);
14.01.2.041.3.3.90.30.01.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código Reduzido: 19).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 48/2020- Edital de Pregão Presencial n. 09/2020-PR, de 22 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os combustíveis em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 26 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ HELIO ALBERTON JUNIOR Prefeito Municipal		ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI EDER WERNKE Procurador da Contratada
TESTEMUNHAS		
Nome: CPF:		Nome: CPF:

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 01/2021

Publicação Nº 2838952

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO 2021

Em cumprimento à Lei Municipal Nº. 1.960/2014, ficam convocados os Representantes dos Movimentos Sociais Organizados de Usuários, do Sistema Único de Saúde (SUS), os Representantes de Trabalhadores de saúde do SUS, representantes dos prestadores de serviço e representantes do governo, nomeados pelo Prefeito do Município de Grão-Pará, a comparecerem ao Fórum Municipal de Saúde, no próximo dia 03 de março de 2021 às 14h00min no espaço de eventos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Grão- Pará, indicando candidatos a Conselheiros Titulares e Suplentes devidamente documentados e acompanhados de estatuto e respectivas Atas de Reuniões, para concorrerem às vagas, do Conselho Municipal de Saúde de Grão-Pará ao biênio 2021/2023, através de eleição a ser realizada no próprio Fórum. As 12 (doze) vagas existentes para Conselheiros (as) Titulares e os seus respectivos suplentes obedecem ao seguinte critério: 06(seis) representantes de Usuários do SUS; 03 (três) representantes de Trabalhadores de Saúde; 02(dois) representantes do Governo e 01(um) representantes dos Prestadores de Serviços do SUS.
Os Conselheiros (as) representantes do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde, Públicos e Privados, serão indicados no Fórum Municipal de Saúde através de ofício.

Grão-Pará (SC), 28 de Janeiro de 2021

HÉLIO ALBERTON JÚNIOR
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

DEC 07/2021 - ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, INQUÉRITOS E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2839343

DECRETO N. º 007/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, INQUÉRITOS E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 022 de 09 de junho de 2013, Lei Complementar n° 165 de 08 de outubro de 2013 e Lei nº 1654 de 22 de outubro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º- Fica alterado o Decreto n. º 119/2020, de 08 de outubro de 2020, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância, Inquéritos e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Gravatal – SC, o qual atribuiu à mesma suas funções e prerrogativas, sendo alterado o Decreto apenas para nova composição de seus membros, conforme descrição abaixo:

Presidente – Erivelton Alexandre de Mendonça Fileti
Membro – Graziela das Neves Inácio
Secretária – Rayanne Vargas Pickler
Suplente – Murilo Maurício da Silva
Suplente – Rodrigo Mendes Daufemback

Art. 2º- Os demais termos do Decreto 119/2020, permanecem inalterados para todos os fins.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal/SC,
em 29 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGA PROCESSO SELETIVO 09/2018 PAR O ANO LETIVO DE 2021

Publicação Nº 2839061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª CHAMADA DE ESCOLHA DE VAGAS DO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2018 para o ANO LETIVO DE 2021

Cleinils Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Gravatal/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 009/2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital que convoca os candidatos aprovados no referido Processo Seletivo para escolha das vagas de (PROFESSORES, SECRETÁRIO DE ESCOLA e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), conforme cronograma abaixo:

1. LOCAL E DATA: Centro Comunitário de Pouso Alto, bairro Pouso Alto- Gravatal/SC (em frente ao Restaurante do Xandy).

2. CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	CARGO
03/02 (Quarta Feira)	08:30h	-Auxiliar de Serviços Gerais
04/02 (Quinta Feira)	08:30h	-Professor de Ensino Fundamental- Séries Finais -Secretário de Escola
04/02 (Quinta Feira)	18:00h	-Professor de Ensino Fundamental- Séries Iniciais
05/02 (Sexta Feira)	08:30h	-Professor de Educação Infantil HABILITADO ATÉ A CLASSIFICAÇÃO 100
05/02 (Sexta Feira)	18:00h	-Professor de Educação Infantil HABILITADO DA CLASSIFICAÇÃO 101 EM DIANTE e NÃO HABILITADO

3. DOCUMENTOS PARA APRESENTAR NO ATO DA CHAMADA (Original e Cópia):
a) Identidade e CPF;
b) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou Atestado de Frequência para quem está cursando a partir do 4ª Fase para os cargos de Professor;
c) Histórico Escolar (Auxiliar de Serviços Gerais).

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
XEROX:
a) Carteira de Trabalho da página onde tem foto e o verso;
b) Identidade;
c) CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
g) Cartão PIS/PASEP;
h) Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso ou Atestado de Frequência para quem está cursando a partir do 4º semestre (cargos de Professor);
i) Carteira de Reservista (homens);
j) Comprovante de Residência atualizado (menos de 90 dias);
k) Atestado Médico Admissional (somente Dr. Roberto - Médico do Trabalho) – Secretaria de Saúde (SC 370, bairro Tiradentes- Gravatal/SC) nas 3ª e 6ª feiras às 7h;
l) Declaração de não ter sofrido penalidade (último emprego);
m) Declaração de não acúmulo de cargos (declaração do outro local de trabalho, carga horária, turno, horário);
n) Comprovante de quitação eleitoral (última eleição);
o) 01 foto 3X4 recente;
p) Número de conta bancária da CAIXA (pode ser conta eletrônica para receber salário), exceto conta conjunta e poupança.

OBS: Os documentos para contratação somente serão aceitos pelo próprio candidato, devendo serem entregues até o dia 10/02/2021 das 08:00 às 12:00 horas no Setor RH da Secretaria de Educação. Mediante a falta de qualquer um desses documentos, estes, serão devolvidos para o candidato para que seja conferido conforme relação solicitada.

5. DURAÇÃO DO CONTRATO: Conforme a necessidade da ocupação da vaga do Titular (Auxílio-doença, Licença Maternidade, Licença Prêmio, Aulas Excedentes e outros).

Município de Gravatal/SC, 29 de Janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PORT 020/2021 - AUTORIZA AGUSTINHO CORDEIRO A DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2840428

PORTARIA N. º 020/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o servidor abaixo discriminado a dirigir, de forma eventual, os veículos da frota municipal:

I - AGUSTINHO CORDEIRO, CNH nº 03464770472;

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pelo servidor em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - O servidor, mencionado no inciso I deste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal,conforme categoria de habilitação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 021/2021 - CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS ANTONINA CARVALHO VENERA FURLAN - JARDINEIRA

Publicação Nº 2840435

PORTARIA N. º 021/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal ANTONINA CARVALHO VENERA FURLAN, ocupante do cargo de Jardineira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 06/08/2019 a 05/08/2020, devendo ser gozadas entre 06/01/2021 a 04/02/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 024/2021 - CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AGMAR MARTINS DA SILVA - PROF ENSINO FUNDAMENTAL - 20 H - MAT. 994606

Publicação Nº 2840457

PORTARIA N.º 024/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimento apresentado pela servidora Agmar Martins da Silva e o Parecer favorável a sua concessão;

CONSIDERANDO que a servidora é efetiva no cargo de Professor Ensino Fundamental e encontra-se reabilitada para a função de Coordenadora Pedagógica, de acordo com Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE:
CONCEDER Licença sem Vencimento à Servidora Municipal AGMAR MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental, matrícula 994606, com carga horária de 20 horas semanais, de provimento efetivo, por um prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 80 da Lei Complementar nº 48/2004, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de Janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 028/2021 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS JOAQUIM CORREA - ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 2840477

PORTARIA N. º 028/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal JOAQUIM CORREA, ocupante do cargo de Assistente de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 06/01/2020, devendo ser gozadas entre 07/01/2021 a 05/02/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 11/2021 AUTORIZA EDSON BROGNARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2839423

PORTARIA N. º 011/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o servidor abaixo discriminado a dirigir, de forma eventual, os veículos da frota municipal:

I – EDSON BROGNARA, CNH nº 01198953450;

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pelo servidor em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - O servidor, mencionado no inciso I deste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal,conforme categoria de habilitação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 12/2021 - AUTORIZA MARCELO DAUFENBACK POMPEO DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2839427

PORTARIA N. º 012/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o servidor abaixo discriminado a dirigir, de forma eventual, os veículos da frota municipal:

I – MARCELO DAUFENBACK POMPEO, CNH nº 01240793747;

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pelo servidor em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - O servidor, mencionado no inciso I deste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal,conforme categoria de habilitação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 13/2021 - AUTORIZA ADILSON RAFAEL MENDES DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2839433

PORTARIA N. º 013/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o servidor abaixo discriminado a dirigir, de forma eventual, os veículos da frota municipal:

I – ADILSON RAFAEL MENDES, CNH nº 01528183202;

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pelo servidor em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - O servidor, mencionado no inciso I deste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal,conforme categoria de habilitação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 14/2021 AUTORIZA MARIA PEREIRA CALEGARI DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2839441

PORTARIA N. º 014/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a servidora abaixo discriminada, a dirigir de forma eventual, os veículos da frota municipal:

I – MARIA PEREIRA CALEGARI, CNH nº 03815189479;

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pela servidora em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - A servidora mencionada no inciso I deste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal,conforme categoria de habilitação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 15/2021 AUTORIZA MIRELLY CRISTINA SOUZA CANTERO DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2839446

PORTARIA N. º 015/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a servidora abaixo discriminado, a dirigir de forma eventual, os veículos da frota municipal:

I – MIRELLY CRISTINA SOUZA CANTERO, CNH nº 04873688000;

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pela servidora em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - A servidora mencionada no inciso I deste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal, conforme categoria de habilitação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 16/2021 - DESIGNAR MARCELO DAUFENBACK POMPEO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2839450

PORTARIA N.º 016/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar MARCELO DAUFENBACK POMPEO, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Fazenda, para responder pela Secretaria de Assistência Social, podendo desempenhar todos os atos necessários ao funcionamento da Secretaria, a partir desta data e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 17/2021CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS CLARISSA KASTEN CLAUDINO - ODONTÓLOGA

Publicação Nº 2839453

PORTARIA N. º 017/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal CLARISSA KASTEN CLAUDINO, ocupante do cargo de Odontóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/03/2019 a 03/03/2020, devendo ser gozadas entre 04/01/2021 a 02/02/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 18/2021 NOMEAR ERIVELTON ALEXANDRE DE MENDONÇA FILETI - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2839459

PORTARIA N.º 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear ERIVELTON ALEXANDRE DE MENDONÇA FILETI, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado de Santa Catarina sob o número 13256, para o Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município de Gravatal, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento relativo da Lei Complementar nº 175/2014, a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 19/2021- NOMEAR AGUSTINHO CORDEIRO - COORDENADOR DE DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE TURISMO, IND E COMÉRCIO

Publicação Nº 2839467

PORTARIA N.º 019/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear AGUSTINHO CORDEIRO, para o Cargo de Coordenador de Departamento, na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, a partir de 05 de janeiro de 2021, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 05 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 22/2021 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA LEANDRO OLIVEIRA MACHADO - TEC. COMPUTAÇÃO

Publicação Nº 2840442

PORTARIA N. º 022/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 235 de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de gratificação pela atribuição de responsabilidade pelos serviços de tecnologia em informática ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder função gratificada ao servidor LEANDRO OLIVEIRA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Computação, pela atribuição de função de serviços de tecnologia em informática prestados ao Fundo Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 2021, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 23/2021 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO AGMAR MARTINS DA SILVA - PROF ENS FUNDAMENTAL - 20 H MAT. 994601

Publicação Nº 2840448

PORTARIA N.º 023/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimento apresentado pela servidora Agmar Martins da Silva e o Parecer favorável a sua concessão;

CONSIDERANDO que a servidora é efetiva no cargo de Professor Ensino Fundamental e encontra-se reabilitada para a função de Coordenadora Pedagógica, de acordo com Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE:
CONCEDER Licença sem Vencimento à Servidora Municipal AGMAR MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental, matrícula 994601, com carga horária de 20 horas semanais, de provimento efetivo, por um prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 80 da Lei Complementar nº 48/2004, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de Janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 25/2021 - CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS LETICIA RODRIGUES ZANETE - PSICÓLOGA

Publicação Nº 2840465

PORTARIA N. º 025/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora municipal LETÍCIA RODRIGUES ZANETE, ocupante do cargo de Psicóloga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 01/12/2020, devendo ser gozadas entre 06/01/2021 a 04/02/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 06 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 26/2021 - NOMEAR VALCIR FILETI ROUSSENQ - COORDENADOR ESPECIAL DE GABINENTE

Publicação Nº 2840468

PORTARIA N.º 026/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear VALCIR FILETI ROUSSENQ, para o Cargo de Coordenador Especial de Gabinete, a partir de 07 de janeiro de 2021, percebendo o vencimento relativo ao anexo VII, do Grupo VI, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º

da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 27/2021 - AUTORIZA VALCIR FILETI ROUSSENQ A DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2840472

PORTARIA N. º 027/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE".

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o servidor abaixo discriminado a dirigir, de forma eventual, os veículos da frota municipal:

I – VALCIR FILETI ROUSSENQ, CNH nº 00990060252;

§ 1º - Os veículos poderão ser utilizados pelo servidor em casos de necessidade, quando não houver motoristas disponíveis.

§ 2º - O servidor, mencionado no inciso I deste artigo, somente poderá dirigir veículos da frota municipal,conforme categoria de habilitação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 07 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PORT 29/2021 - CONCEDE 30 DIAS DE FÉRIAS ELIAS HOLTHAUSEN RODRIGUES

Publicação Nº 2840482

PORTARIA N. º 029/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal ELIAS HOLTHAUSEN RODRIGUES, ocupante do cargo de Gerente de Departamento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, devendo ser gozadas entre 11/01/2021 a 09/02/2021;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.820/2017, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 11 de janeiro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 16.2021 PMGBA

Publicação Nº 2838981

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 09/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: VILMAR LUIZ MONTAGNA - ME
Valor ..... : 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE COM RECURSOS PRÓPRIOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

Contrato Nº..: 10/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MERCADO GABBI LTDA - EPP
Valor ..... : 14.928,65 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE COM RECURSOS PRÓPRIOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

Contrato Nº..: 11/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
Valor ..... : 12.205,49 (doze mil duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE COM RECURSOS PRÓPRIOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

Contrato Nº..: 12/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: SCS COMERCIO LTDA - ME
Valor ..... : 6.390,50 (seis mil trezentos e noventa reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI,

ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR
OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE COM
RECURSOS PRÓPRIOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

Contrato Nº..: 13/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PANIFICADORA COLONIAL MORO LTDA - ME
Valor ..... : 4.427,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e
cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI,
ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR
OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE COM
RECURSOS PRÓPRIOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

Contrato Nº..: 14/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor ..... : 5.614,86 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e
seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI,
ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR
OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE COM
RECURSOS PRÓPRIOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

Contrato Nº..: 15/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : 6.226,24 (seis mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e
quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI,
ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR
OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE COM
RECURSOS PRÓPRIOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

Contrato Nº..: 16/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: ROMALDO PEDRO MALDANER 06543804904
Valor ..... : 9.883,92 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e
noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI,
ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR
OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE COM
RECURSOS PRÓPRIOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

EXTRATOS CONTRATOS 11.2021 FMS

Publicação Nº 2839280

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 11/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI
Valor ..... : 120.887,47 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, DESTINADO AOS PACIENTES DO MUNCIPIO DE GUARACIABA SC PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME DELIBERAÇÃO 180/CIB/2015 e OFÍCIO N° 142/2015 APAE 8098

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 09.2021 PMGBA

Publicação Nº 2838976

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021
PROCESSO Nº 9/2021 HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ABACAXI, ARROZ, BANANA...) DESTINADOS PARA A MERENDA ESCOLAR OFERTADA AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E CRECHE COM RECURSOS PRÓPRIOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS.

CONTRATADO: VILMAR LUIZ MONTAGNA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 14.928,65 (quatorze mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.205,49 (doze mil duzentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.390,50 (seis mil trezentos e noventa reais e cinq-enta centavos)

CONTRATADO: PANIFICADORA COLONIAL MORO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.427,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinq-enta centavos)

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 5.614,86 (cinco mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)

CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.226,24 (seis mil duzentos e vinte e seis

reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATADO: ROMALDO PEDRO MALDANER 06543804904
VALOR DA DESPESA: R$ 9.883,92 (nove mil oitocentos e oitenta e
três reais e noventa e dois centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 14.2021 FMS

Publicação Nº 2839289

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO Nº 14/2021 HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRESTADORA DE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE
EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
NEUROPSICOMOTOR, DESTINADO AOS PACIENTES DO
MUNCIPIO DE GUARACIABA SC PARA O EXERCÍCIO DE 2021,
CONFORME DELIBERAÇÃO 180/CIB/2015 e OFÍCIO N° 142/2015
APAE 8098

CONTRATADO: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE GUARACI
VALOR DA DESPESA: R$ 120.887,47 (cento e vinte mil oitocentos e
oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XX da Lei de Licitações.
==========

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 CMAS

Publicação Nº 2839964

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021
Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal Nº 2.549/2013, em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Emitir parecer favorável a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Guaraciaba/SC, conforme anexo único desta Resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Joscelaine Cristina Cardoso Lima
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 CMAS

Publicação Nº 2839961

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021
Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do IGD-BF para o exercício 2021 do município de Guaraciaba/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal Nº 2.549/2013, em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do IGD-BF para o exercício de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Joscelaine Cristina Cardoso Lima
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 CMAS

Publicação Nº 2839963

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Guaraciaba
Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 03/2021
Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do IGD-SUAS para o exercício 2021 do município de Guaraciaba/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal Nº 2.549/2013, em reunião ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do IGD-SUAS para o exercício de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Joscelaine Cristina Cardoso Lima
Presidente do CMAS

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1379/2021

Publicação Nº 2839493

DECRETO N°. 1379/2021
Abre um crédito suplementar no valor de R$ 12.011,92 (doze mil, onze reais, noventa e dois centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 12.011,92 (doze mil, onze reais, noventa e dois centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:
17 – Hospital Municipal Santo Antônio
001 - Hospital Municipal Santo Antônio
2036 – Manutenções do atendimento hospitalar – Hmsa
0010.0302.0006 – Saúde priorizada
339000000000000 – Aplicações diretas
30200 – Receitas de Impostos – Saúde – R$ 1.905,65
319000000000000 – Aplicações diretas
30200 – Receitas de Impostos – Saúde – R$ 4.125,36
339000000000000 – Aplicações diretas
33823 – Teto Municipal de Média e Alta complexidade – R$ 5.980,91

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no vínculo 30200 no valor de R$ 6.031,01 (seis mil, trinta e um reais, um centavo) e, vínculo 33823 no valor de R$ 5.980,91 (cinco mil, novecentos e oitenta reais, noventa e um centavos).
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de janeiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ATA DE RP N° 01/2021

Publicação Nº 2838484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2020 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONCRETAGEM DE RUAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: WR SINALIZACOES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.264.345/0001-22, estabelecida na Rua JOAQUIM LUDGERO VIEIRA, 402, CENTRO, município de Penha/SC
Valor: R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais)
Vigência: Início: 01/02/2021 Término: 31/01/2022.

Guaramirim (SC), 01 de fevereiro de 2021.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 – PMG

Publicação Nº 2839681

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020 – PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02
Objeto da Licitação: Aquisição de material de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, CEP 89.270-000, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: VILLA PAPÉIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.346.166/0001-80, com sede na Rua Francisco Hruscka, nº 525, sala 01, bairro São Luiz, CEP 89.253-600, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do item 30 – porta álcool e gel e sabonete, para R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos).
Base Legal: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 11/12/2020 Vigência: 19/10/2021

Guaramirim (SC), 1º de fevereiro de 2020.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

PORTARIA Nº. 033/2021

Publicação Nº 2839494

PORTARIA N°. 033/2021

Altera a Portaria nº. 356/2020, que nomeia membros para comporem o grupo de trabalho inicial para a revisão do Plano de Saneamento Básico.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria nº. 356/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....

I – Romeu Butschardt Junior;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de janeiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2838753

PORTARIA Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, usando da competência que lhe confere o Inciso XXII, do Artigo 46 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a senhora Catiane de Souza do cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Guaramirim, à partir de 02 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaramirim, SC 01 de Fevereiro de 2021

Marcelo Amadeu Deretti
Presidente

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 018/2021

Publicação Nº 2840282

DECRETO Nº 018/2021.

Determina o retorno ao trabalho em regime normal e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso VII, da Lei Orgânica, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas sucessivas alterações e tendo presente as disposições do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e suas alterações, considerando ainda as disposições da Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia dA COVID-19 e estabelece normativas para o retorno presencial;

Considerando que a vigência do estado de calamidade pública fica atrelada à vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o disposto no art. 4º-H da Lei 13.079/2020. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020) (Vide ADI 6625 MC/DF)

Considerando que em nosso Estado, o Decreto Legislativo 18.340 de 16 de dezembro de 2020 "Altera o art.1º do decreto Legislativo n. 18.332 que Decreta estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 2020", estendendo a vigência do estado de calamidade pública em Santa Catarina até 28/02/2021;

Considerando que em decorrência do momento de pandemia que estamos vivendo, a Educação de Guarujá do Sul vem se adaptando às medidas de prevenções para podermos retornar gradativamente com as aulas presenciais;

Considerando que o retorno às atividades presenciais nas Unidades Escolares tem fundamental importância para o desenvolvimento social, intelectual e emocional dos estudantes e visa garantir direitos de aprendizagem assegurados na Constituição Federal Art. 208 e Art. 227;

Considerando que diante do comprometimento com o retorno das aulas presenciais e a organização das unidades de ensino, sentimos a necessidade de retornar ao regime normal de trabalho com o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais dos monitores e professores lotados na Creche municipal,

afastando o regime especial de 6 horas corridas, a fim de possibilitar o atendimento aos alunos sem interrupção de carga horária, assegurando que os alunos frequentem a Creche por 20 horas semanais e não mais 12 horas diárias (período integral), durante a pandemia do coronavírus;

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado o retorno do regime normal de trabalho aos monitores e professores, que cumprirão a carga horária em dois turnos de quatro horas cada um, sendo um no período matutino e outro no período vespertino.

Art. 2º. Ao término da pandemia, retornando o funcionamento da creche em regime integral de 12horas diárias, poderá ser adotado novamente o regime especial de trabalho aos servidores atingidos por esta Portaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
01 de fevereiro 2021.
69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação.

Certifique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 019/2021

Publicação Nº 2840285

Decreto Municipal 19/2021

Atualiza a Unidade Monetária Ambiental - UMA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 61/2019 de 05 de setembro de 2019, em seu Art. 57, alterada pela Lei Complementar nº 63/2020 de 21 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art.º 1º. Para o Exercício de 2021, a UMA - Unidade Municipal Ambiental fica atualizada no Valor de R$ 121,27.

Parágrafo Único – A atualização teve como base a apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado pelo IBGE, ocorrida no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2020, num percentual de 5,45%.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
01 de fevereiro de 2021.
69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal

· Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 01.02.2021

Publicação Nº 2838583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 32/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução do Contrato constante na Clausula Primeira do Segundo Termo Aditivo de 02 de fevereiro de 2021 ate 01 de abril de 2021. Contratação de empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trecho da Rua Bruno Taube, município de Guaruja do Sul (Lote 01 - Reperfilagem e Sinalização), através do Convenio 2020TR000863 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Infraestrutura e o município de Guaruja do Sul.
Guarujá do Sul, SC, 01 de fevereiro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 33/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência de execução do Contrato constante na Clausula Primeira do Segundo Termo Aditivo de 02 de fevereiro de 2021 ate 01 de abril de 2021. Contratação de empresa para execução de reperfilagem asfáltica em trecho da Rua Bruno Taube, município de Guaruja do Sul (Lote 02 - Drenagem e Muro), através do Convenio 2020TR000863 - Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Infraestrutura e o município de Guaruja do Sul.
Guarujá do Sul, SC, 01 de fevereiro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 01.02.2021

Publicação Nº 2838930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 01/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 62/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: AUTO POSTO GUARUJA LTDA EPP
OBJETO: O valor do combustível Gasolina Comum, constante no presente Contrato, fica a partir de 01 de fevereiro de 2021, com manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro, conforme demonstrativo abaixo exposto:

DESCRISÃO	Valor atual	EEF – Valor	Valor com EEF
Gasolina Comum	4,36	0,31	4,67

Guarujá do Sul, SC, 01 de fevereiro de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

PORTARIA 050 / 2021

Publicação Nº 2838438

PORTARIA N. 50/2021 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.
"Concede licença maternidade a servidora que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.

Considerando, atestado médico em anexo:

RESOLVE:
Art. 1º Concede Licença Maternidade à servidora RITA GRASIELI DALLASTRA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, esporte, Cultura e Turismo, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 27 de janeiro de 2021, com término em 25 de julho de 2021, conforme atestado datado em 27/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se.

Guatambu, 27 de janeiro de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 051 / 2021

Publicação Nº 2838439

PORTARIA 051/2021 DO MÊS DE JANEIRO DE 2021
"Transfere lotação de servidor em cargo efetivo que especifica, e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a servidora Silvania Maria Companhoni Panis, ocupante do cargo de Assistente Social, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu - SC, 27 de janeiro de 2021

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 052 / 2021

Publicação Nº 2838442

PORTARIA 052/2021 DO MÊS DE JANEIRO DE 2021
"Transfere lotação de servidor em cargo efetivo que especifica, e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a servidora Iléia Carraro Rossato, ocupante do cargo de Assistente Social, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu - SC, 27 de janeiro de 2021

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 171/2021

Publicação Nº 2839670

PORTARIA Nº 171/2021 de 29 de janeiro de 2021
Dispõe sobre nomeação de Servidor no cargo de diretor parlamentar e legislativo e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo, especialmente na forma da lei complementar 33/2008, 39/2010 e a Lei complementar n. 04/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada no cargo de Diretora Parlamentar e Legislativo da Câmara Municipal de Guatambu, a Senhora LUCIANA APARECIDA NUNES, brasileira, inscrita no CPF nº 042.050.319-63 e RG 3886236, á partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. O horário de trabalho da Servidora nomeada no art. 1º, é de 30 horas semanais a serem cumpridas em turno único, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, conforme faculta o § 3º do art. 1º da Lei Complementar 39 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º. A remuneração da servidora é o referente ao nível 16, do anexo IV da Lei Complementar 33 de 2008.

Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
Guatambu, SC, 29 de janeiro de 2021

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA 172/2020

Publicação Nº 2839675

PORTARIA Nº 172 /2021 de 29 de janeiro de 2021
Dispõe sobre nomeação de Servidor no cargo de assessor jurídico e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo, especialmente na forma da lei complementar 33/2008 e a Lei complementar n. 04/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado no cargo de Assessor Juridico da Câmara Municipal de Guatambu, o Senhor NESTOR PERES MENDES, brasileiro, inscrito no CPF nº 400.950.619-91 e RG 1.076.894, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. O servidor nomeado desempenhará a carga horária de 20 horas semanais, sendo 10 horas cumpridas internamente, na segunda-feira e terça-feira das 13:30 as 18:30 horas, e 10 horas externas de acordo com a Lei complementar 125/2019.

Art. 3º. A remuneração do servidor é o referente ao nível 21, do anexo IV da Lei Complementar 33 de 2008.

Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 29 de janeiro de 2021

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Anderson Mateus Giacomelli
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

EXTRATO DA DECISÃO DA SINDICÂNCIA Nº 006/2020

Publicação Nº 2838523

EXTRATO DA DECISÃO DA SINDICÂNCIA Nº 006/2020 INSTAURADA PARA VERIFICAR ATOS COMETIDOS POR A.B.: Com fundamento no artigo 193 da LC 281, concordo com a conclusão da Comissão Processante, para aplicar à servidora pública Senhora A. B., a pena de advertência pelas faltas injustificadas ao trabalho junto à Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Herval d´Oeste-SC, deixando de aplicar-lhe pena mais grave devido às circunstancias atenuantes reconhecidas em seu favor. Emita-se a devida advertência, com a intimação da Senhora A. B., para a ciência dos fatos. Publique-se e intime-se. Transitado em julgado, arquive-se.Herval d´Oeste-SC,28 de janeiro de 2021.Mauro Sérgio Martini. Prefeito.

PORTARIA Nº 174/2021

Publicação Nº 2840104

PORTARIA Nº 174/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o servidor LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA (MATRÍCULA 4810), ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Nível – AGENTE POLÍTICO, Anexo I da LC Nº 374/2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 175/2021

Publicação Nº 2840107

PORTARIA Nº 175/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, SADIR BRANDALISE (MATRÍCULA 5366), para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Nível – AGENTE POLÍTICO, Anexo I da LC Nº 374/2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 374/2018. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 176/2021

Publicação Nº 2840111

PORTARIA Nº 176/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA (MATRÍCULA 5367), para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Nível – AGENTE POLÍTICO, Anexo I da LC Nº 374/2018, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 374/2018. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 177/2021

Publicação Nº 2840113

PORTARIA Nº 177/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 078/2017, do servidor ODAIR TREVISOL (MATRÍCULA 334), o qual ocupa o cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência "K", Anexo V da LC Nº 280/2011, 40 horas semanais.

E, DESIGNAR o servidor supracitado para responder pelo Cargo em Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, Nível – AGENTE POLÍTICO, Anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 178/2021

Publicação Nº 2840117

PORTARIA Nº 178/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, JAIR DA ROSA (MATRÍCULA 5341), ocupante do cargo em provimento eletivo de VICE-PREFEITO, para responder pelo Cargo em Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Nível – AGENTE POLÍTICO, Anexo I da Lei Complementar nº 374/2018, sem ônus ao erário, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 01 de fevereiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 179/2021

Publicação Nº 2840120

PORTARIA Nº 179/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito do Município de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2021 de 21/01/2021 redigido pela Secretária de Saúde e Relatório da Procuradoria Jurídica do Município, em que apontam possível descumprimento de suas atribuições, envolvendo servidora lotada no quadro de funcionários deste município,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados, de possível descumprimento do disposto no artigo 141, incisos I, II e III, e artigo 142, inciso IV, da LC 281/2011, envolvendo a servidora E. A. D.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais a seguir relacionados para conduzir o Processo Administrativo, cabendo à presidência ao primeiro nominado: Paulo Cézar Dolejal Berté, Andreia Dorini Giacomini e Lucas Willian da Silva Segundo.

Art. 3º - O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca dos fatos narrados.

Art. 5º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos deste Município, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º - Determino, ainda, que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se e cumpra-se.
Herval d'Oeste (SC), em 01 de fevereiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Publicação Nº 2838775

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou futura Aquisição de Conjuntos de Mesas e Cadeiras Escolares, para as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes do Município, pelo período de 12(doze) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: do dia 02/02/2021 a partir das 08h00min até o dia 12/02/2021 às 08h45min.
Abertura das propostas: dia 12/02/2021 às 08h45min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 12/02/2021 às 09h00min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

.

Herval d'Oeste, 29 de Janeiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO CT 030/2020

Publicação Nº 2840475

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Os abaixo-assinados, um Membro Representante da Contratante, designado pela Portaria n. º 0679/2011 e o outro Representante da Contratada – Willian Pablo Lamperti, para execução da Sinalização de trânsito nas ruas do centro com alteração de fluxo com fornecimento de material e mão de obra, Processo Licitatório n.º 015/2020, na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2020, Contrato 030/2020 e Termos Aditivos, no Município de Herval d' Oeste, neste Estado, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído conforme comunicação escrita do contratado, declaro e atesto o que segue:

1. Que da vistoria realizada ficou comprovada a conclusão do objeto de acordo com os termos contratuais;
2. Que face ao exposto, concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de até 90 (noventa) dias para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Herval d' Oeste (SC), 11 de janeiro de 2020.

_____
Luiz Valgrande
Analista de Execução de Obras Públicas
CREA 68.214-8
Representante da Contratante

_____
Representante da Contratada

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL DISPENSA 1 - 2021 PALESTRA

Publicação Nº 2839380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 PMI
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 PMI
DO OBJETO
Contratação de palestra para os professores da Escola Municipal Madre Leontina do Município de Ibicaré, a realizar-se no dia 02/02/2021.
DA JUSTIFICATIVA
A dispensa de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pelo profissional contratada, os quais suprem a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Ibicaré.
DA CONTRATADA
ORIENTE SERVIÇOS & TREINAMENTO EIRELI - ME, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.965.845/0001-05, com sede à Rua Brasil, 145, Centro, Cidade de Videira, Estado do SC.
DO VALOR CONTRATADO
Fica o valor de R$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais), valor este a ser pago em parcela única, sendo que os valores serão pagos sempre após os serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, sem reajuste.
DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
2.022 – MANUTEÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Ibicaré (SC), em 01 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 002/2021 PMI

Publicação Nº 2839752

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 002/2021
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório 09/2021, Dispensa de Licitação 001/2021, fundamentado nas disposições do artigo 24 da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de palestra online para os professores da Escola Municipal Madre Leontina, no município de Ibicaré/SC, de 02/02/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: ORIENTE SERVIÇOS E TREINAMENTO EIRELI – ME.
CNPJ: 26.965.845/0001-05.
Valor: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2021.
Ibicaré, SC, 1º de fevereiro de 2021.
Gianfranco Volpato.
Prefeito.

PORTARIA Nº 034-2021

Publicação Nº 2839199

PORTARIA Nº 034, de 01 de fevereiro de 2021.
"CONVOCA PARA RETORNO IMEDIATO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES O SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 1.230, de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, por motivo de superior interesse

público, interrompendo o gozo das férias regulamentares, concedidas pela Portaria nº 007, de 07 de janeiro de 2021, o servidor DIRCEU PAULO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, nível 9, Classe "G", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, serão gozadas posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 035-2021

Publicação Nº 2839202

PORTARIA Nº 035, de 01 de fevereiro de 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso II do artigo 08 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 004/2007 de 16 de maio de 2007 e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, o servidor BRUNO CEZAR FACCHIN SALVI, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, nível Agente Político, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 036-2021

Publicação Nº 2839204

PORTARIA Nº 036, de 01 de fevereiro de 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 1.230, de 15 de março de 2000, com base no Decreto n° 025 de 16 de maio de 2019, referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ADILSON NUNES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia seis do mês de dezembro de 1.987, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 037-2021

Publicação Nº 2839206

PORTARIA Nº 037, de 01 de fevereiro de 2021.
"CONCEDE ANTECIPAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Antecipação de férias ao servidor ELIZABETH RAMBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 11, classe "S", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de fevereiro de 2021 à 02 de março de 2021, referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2020 a 09 de junho de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 038-2021

Publicação Nº 2839207

PORTARIA Nº 038, de 01 de fevereiro de 2021.
"CONCEDE ANTECIPAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 052, de 13 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Antecipação de férias ao servidor VALMOR BORTOLO VIÊRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos – Trator de Esteiras, nível 12, classe "C", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de fevereiro de 2021 à 02 de março de 2021, referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, a que faria jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de fevereiro de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 10/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2839083

Contrato Nº : 10/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : MAJETUR VIAGENS LTDA - EPP
CNPJ ..... : 04.278.665/0001-12
Licitação : Pregão Presencial 171/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência : Início: 28/01/2021 Término: 28/01/2022
Assinatura : 28/01/2021
Valor R$: 593.800,74 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Dotação : 63 - 07.001.2058.3339039260000000000.01010000
Dotação : 73 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 75 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 76 - 07.001.2067.3339039260000000000.01440000
Dotação : 77 - 07.001.2067.3339039260000000000.01620001
Dotação : 80 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 81 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620001
Dotação : 82 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 370 - 07.001.2022.3339039260000000000.03000000
Dotação : 371 - 07.001.2023.3339039260000000000.03000000
Dotação : 372 - 07.001.2067.3339039260000000000.03010000
Dotação : 373 - 07.001.2067.3339039260000000000.03376100
Dotação : 374 - 07.001.2067.3339039260000000000.03620000
Dotação : 375 - 07.001.2063.3339039260000000000.03360000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANNCHEN

CONTRATO Nº : 11/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2839090

Contrato Nº : 11/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Juarez Schmoller
CNPJ ..... : 15.289.214/0001-05
Licitação : Pregão Presencial 171/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência : Início: 28/01/2021 Término: 28/01/2022
Assinatura : 28/01/2021
Valor R$: 269.303,79 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Três Reais e Setenta e Nove Centavos)
Dotação : 63 - 07.001.2058.3339039260000000000.01010000
Dotação : 73 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 75 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 76 - 07.001.2067.3339039260000000000.01440000
Dotação : 77 - 07.001.2067.3339039260000000000.01620001
Dotação : 80 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 81 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620001
Dotação : 82 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 370 - 07.001.2022.3339039260000000000.03000000
Dotação : 371 - 07.001.2023.3339039260000000000.03000000
Dotação : 372 - 07.001.2067.3339039260000000000.03010000
Dotação : 373 - 07.001.2067.3339039260000000000.03376100
Dotação : 374 - 07.001.2067.3339039260000000000.03620000
Dotação . : 375 - 07.001.2063.3339039260000000000.03360000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANNCHEN

CONTRATO Nº : 12/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2839098

Contrato Nº : 12/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
CNPJ ..... : 12.974.059/0001-60
Licitação : Pregão Presencial 171/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência : Início: 28/01/2021 Término: 28/01/2022
Assinatura : 28/01/2021
Valor R$: 984.084,86 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)
Dotação : 63 - 07.001.2058.3339039260000000000.01010000
Dotação : 73 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 75 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 76 - 07.001.2067.3339039260000000000.01440000
Dotação : 77 - 07.001.2067.3339039260000000000.01620001
Dotação : 80 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 81 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620001
Dotação : 82 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 370 - 07.001.2022.3339039260000000000.03000000
Dotação : 371 - 07.001.2023.3339039260000000000.03000000
Dotação : 372 - 07.001.2067.3339039260000000000.03010000
Dotação : 373 - 07.001.2067.3339039260000000000.03376100
Dotação : 374 - 07.001.2067.3339039260000000000.03620000
Dotação : 375 - 07.001.2063.3339039260000000000.03360000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANNCHEN

CONTRATO Nº : 13/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2839111

Contrato Nº : 13/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : JK Turismo Ltda ME
CNPJ ..... : 17.210.814/0001-53
Licitação : Pregão Presencial 171/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência : Início: 28/01/2021 Término: 28/01/2022
Assinatura : 28/01/2021
Valor R$: 851.832,40 (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 63 - 07.001.2058.3339039260000000000.01010000
Dotação : 73 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 75 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 76 - 07.001.2067.3339039260000000000.01440000
Dotação : 77 - 07.001.2067.3339039260000000000.01620001
Dotação : 80 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 81 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620001
Dotação : 82 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 370 - 07.001.2022.3339039260000000000.03000000
Dotação : 371 - 07.001.2023.3339039260000000000.03000000
Dotação : 372 - 07.001.2067.3339039260000000000.03010000
Dotação : 373 - 07.001.2067.3339039260000000000.03376100
Dotação : 374 - 07.001.2067.3339039260000000000.03620000
Dotação : 375 - 07.001.2063.3339039260000000000.03360000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANNCHEN

CONTRATO Nº : 14/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2839123

Contrato Nº : 14/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : TRANS BRAATZ TUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
CNPJ ..... : 16.906.894/0001-13
Licitação : Pregão Presencial 171/2020

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência : Início: 28/01/2021 Término: 28/01/2022
Assinatura : 28/01/2021
Valor R$: 829.541,52 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
Dotação : 63 - 07.001.2058.3339039260000000000.01010000
Dotação : 73 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 75 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 76 - 07.001.2067.3339039260000000000.01440000
Dotação : 77 - 07.001.2067.3339039260000000000.01620001
Dotação : 80 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 81 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620001
Dotação : 82 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 370 - 07.001.2022.3339039260000000000.03000000
Dotação : 371 - 07.001.2023.3339039260000000000.03000000
Dotação : 372 - 07.001.2067.3339039260000000000.03010000
Dotação : 373 - 07.001.2067.3339039260000000000.03376100
Dotação : 374 - 07.001.2067.3339039260000000000.03620000
Dotação : 375 - 07.001.2063.3339039260000000000.03360000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANNCHEN

CONTRATO Nº : 8/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2839080

Contrato Nº : 8/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : RENOTUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ ..... : 03.365.222/0001-04
Licitação : Pregão Presencial 171/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO LOCAL, BEM COMO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE INTERMUNICIPAL
Vigência : Início: 28/01/2021 Término: 28/01/2022
Assinatura : 28/01/2021
Valor R$: 844.698,40 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos)
Dotação : 63 - 07.001.2058.3339039260000000000.01010000
Dotação : 73 - 07.001.2063.3339039260000000000.01360000
Dotação : 75 - 07.001.2067.3339039260000000000.01010000
Dotação : 76 - 07.001.2067.3339039260000000000.01440000
Dotação : 77 - 07.001.2067.3339039260000000000.01620001
Dotação : 80 - 07.001.2022.3339039260000000000.01000000
Dotação : 81 - 07.001.2022.3339039260000000000.01620001
Dotação : 82 - 07.001.2023.3339039260000000000.01000000
Dotação : 370 - 07.001.2022.3339039260000000000.03000000
Dotação : 371 - 07.001.2023.3339039260000000000.03000000
Dotação : 372 - 07.001.2067.3339039260000000000.03010000
Dotação : 373 - 07.001.2067.3339039260000000000.03376100
Dotação : 374 - 07.001.2067.3339039260000000000.03620000
Dotação : 375 - 07.001.2063.3339039260000000000.03360000
FISCAL: ELVIRA SCHULZE MANNCHEN

CONTRATO Nº: 15/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2839330

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 15/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: MARKPRIME COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA, número inscrição CNPJ 35.365.357/0001-58.
Licitação: Dispensa de Licitação 11/2021
Objeto: Aquisição de instrumento musical para a Banda Municipal do Município de Ibirama/SC, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e Esportes.
Vigência: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 01/02/2021
Valor R$: 8.287,00 (Oito Mil e Duzentos e Oitenta e Sete Reais)
Dotação: 184 - 07.003.2026.3449052260000000000.01000000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

DECRETO N° 4.638, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2838789

DECRETO n° 4.638, de 01 de fevereiro de 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA UNIDADE MUNICÍPIO DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e fundamentado no artigo 9º, inciso II, da Lei nº 3.464, de 15 de dezembro de 2020:

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da Unidade Município de Ibirama o valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) a dotação orçamentária com a seguinte classificação e fonte de recurso:

Codificação	Descrição	Valor
07	Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
003	Departamento de Cultura	
0013.0392.0055.2026	Manutenção do Departamento de Serviços Culturais	
400000000	Despesas de Capital	
440000000	Investimentos	
449000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	R$ 8.300,00

Art. 2º Para a suplementação prevista no Art. 1º será utilizado o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2020 na seguinte fonte de recurso:

Codificação	Descrição	Valor
03000000	Recursos Ordinários	R$ 8.300,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 01 de fevereiro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021

Publicação Nº 2839329

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 11/2021.
Base legal: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de instrumento musical para a Banda Municipal do Município de Ibirama/SC, conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e Esportes.
Contratada: MARKPRIME COMERCIO DE INSTRUMENTROS MUSICAIS E ACESSORIOS LTDA - ME número inscrição CNPJ 35.365.357/0001-58. Ibirama, 01 de fevereiro de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO RESCINDIDO: N.81/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2838467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Gabinete do Prefeito
Extrato de Termo de Rescisão Contratual Unilateral
Contrato Rescindido: n.81/2020
Contratante: Município de Ibirama
CNPJ n. 83.102.418/0001-37
Contratado: CONSTRUTORA F & F LTDA EIRELII – EPP
CNPJ: n. 12.595.052/0001-37
Fundamentação: Art. 78, inciso I, II, III e V, art. 79,
inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,
e na Clausula Décima-Quinta do contrato n° 81/2020.
Ibirama (SC), 28 de janeiro de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 003 - 2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - HORAS ROLO COMPACTADOR

Publicação Nº 2838947

PROCESSO Nº 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2020 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	OBJETO: REFERENTE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12 TONELADAS, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 110, EQUIPADO COM CINTA CILINDRO, COM CABINE FECHADA, KIT CASQUINHA COM NO MÍNIMO 6 ANOS DE USO OU FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2015, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO OPERADOR, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, TRIBUTOS, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 12/02/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/02/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 01 de Fevereiro de 2021.

Imarui

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 001/2021

Publicação Nº 2838642

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PMI Nº 001/2021
Dispensa de Licitação PMI nº 001/2021, Processo Licitatório PMI nº 002/2021.
Objeto: Aquisição de combustível até a quantidade de 2.500 litros de gasolina comum, 2.000 litros de óleo diesel comum e 2.000 litros de óleo diesel S10, para veículos e máquinas do Município.
Fundamentação Legal: Inciso IV, do Artigo 24, da Lei 8.666/93.
Contratada: Auto Posto Imaruí Ltda inscrita no CNPJ sob nº 48.527.595/0001-25 no valor estimado de R$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais) e Auto Posto Marreco Ltda inscrita no CNPJ sob nº 03.634.560/0001-96 no valor estimado de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí.
Valor estimado: R$ 26.940,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta reais).
Ratificado em 11/01/2021.
Patrick Correa
Prefeito

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2839333

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº 07/2021, Processo Licitatório nº 08/2021 para análise e revisão do Edital.

Imbituba, 02 de fevereiro de 2021
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 99/2021

Publicação Nº 2839059

PORTARIA PMI/SEAD Nº 99, de 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 4.772/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. EDUARDO CANARIN, Engenheiro, inscrito no CPF sob o n.º 024.620.179-76, admitido em 03 de junho de 2013, contrato nº 7304, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	15.08.2022 a 13.09.2022 18.09.2023 a 17.10.2023	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de fevereiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 02/2021

Publicação Nº 2839012

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 28, de 11 de janeiro de 2021 e PPE - PMI/SEAD Nº 13/2021, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Protocolo nº 403/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Rua João de Carvalho, S/N°, Nova Brasília, Imbituba-SC, a

IMBICÃO LANCHES, com inscrição no CNPJ sob o nº 40.348.473/0001-07, para a atividade "Trailer para a venda de bebidas e lanches", semanalmente, no horário das 11:00 às 00:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 01 de fevereiro de 2021.

PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 03/2021

Publicação Nº 2839860

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 03, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 28, de 11 de janeiro de 2021 e PPE - PMI/SEAD Nº 13/2021, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Protocolo nº 1.298/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária da área pública, situada na Avenida Álvaro Catão, Praça Henrique Lage, s/nº, Centro, Imbituba-SC, a Sra. SANDRA REGINA EINEK DIAS DA CRUZ FERRAZ, inscrita no CPF sob o nº 824.199.577-68, domiciliada na Av. Presidente Vargas, s/nº, Araçá, Centro, Imbituba-SC, para a atividade "Trailer para a venda de bebidas e lanches", semanalmente, no horário das 22:00h às 24:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.
Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período definido neste ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.
Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.
Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 01 de fevereiro de 2021.
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

PORTARIA CMI – LEG Nº 004/2021

Publicação Nº 2840293

PORTARIA CMI – LEG Nº 004/2021

Altera a Portaria CMI – LEG nº 002/2021 que constitui as Comissões Permanentes para a 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição da Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, designada pela Portaria n° 002, 06 de janeiro de 2021, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:
a) Presidente: Deivid Rafael Aquino
b) Vice-Presidente: Bruno Pacheco da Costa
c) Membro: Walfredo Amorim

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da Portaria n° 002, de 06 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 28/01/2021 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA Nº15/2021

Publicação Nº 2840034

PORTARIA CMI Nº 15/2021
"Nomear Holmes Brasil Gonçalves de Castro Junior do cargo em comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Holmes Brasil Gonçalves de Castro Junior, portador do CPF nº 407610290-87, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº16/2021

Publicação Nº 2840036

PORTARIA CMI Nº 16/2021
"Nomear Alisson Raniere Berkenbrock do cargo em comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Alisson Raniere Berkenbrock, portador do CPF nº 027484339-04, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº17/2021

Publicação Nº 2840038

PORTARIA CMI Nº 17/2021

"Nomear Andreza Souza de Carvalho do cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Andreza Souza de Carvalho, portador do CPF nº021.641.949-26, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº18/2021

Publicação Nº 2840040

PORTARIA CMI Nº 18/2021

"Nomear Eduarda Kelleter Borges Inhaia do cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Eduarda Kelleter Borges Inhaia, portadora do CPF nº099.806.329-09, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº19/2021

Publicação Nº 2840043

PORTARIA CMI Nº 19/2021

"Nomear Cláudia Silva Limas Freitas do cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Cláudia Silva Limas Freitas, portadora do CPF nº066090056-90, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº20/2021

Publicação Nº 2840045

PORTARIA CMI Nº 20/2021
"Nomear Letícia Medeireos de Castro Junior do cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Letícia Medeiros, portadora do CPF nº 096.860.649-07, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº21/2021

Publicação Nº 2840047

PORTARIA CMI Nº 21/2021
"Nomear Adriana de Souza Pires para o cargo em comissão de Diretora da Escola do Legislativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Adriana de Souza Pires, portadora do CPF nº 407610290-87, para o cargo em comissão de Diretora da Escola do Legislativo;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº22/2021

Publicação Nº 2840048

PORTARIA CMI Nº 22/2021
"Nomear Maria Clara Figueiredo Martins Nascimento para o cargo em comissão de Assessora de Relações Institucionais"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Maria Clara Figueiredo Martins Nascimento, portadora do CPFnº062886959-20, para o cargo em comissão de Assessora de Relações Institucionais;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº23/2021

Publicação Nº 2840050

PORTARIA CMI Nº 23/2021
"Nomear Natércia Leonora da Rosa Oliveira para o cargo em comissão de Coordenadora de Cerimonial e Eventos"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo

Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Natércia Leonora da Rosa Oliveira portadora do CPF nº542627989-68, portador do CPF nº 407610290-87, para o cargo em comissão de Coordenadora de Cerimonial e Eventos;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº24/2021

Publicação Nº 2840051

PORTARIA CMI Nº 24/2021
"Nomear Geraldo Flor Pedro para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Geraldo Flor Pedro portador do CPF nº507304799-00 para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº25/2021

Publicação Nº 2840053

PORTARIA CMI Nº 25/2021
"Nomear Henrique Lage Maximiano para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Henrique Lage Maximiano, portador do CPF nº212102337-20 para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº26/2021

Publicação Nº 2840054

PORTARIA CMI Nº 26/2021
"Nomear Tatiane Marques Machado para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Tatiane Marques Machado, portadora do CPF nº074..447.099-47, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº27/2021

Publicação Nº 2840058

PORTARIA CMI Nº 27/2021
"Nomear Pricila Nunes Latrônico para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Pricila Nunes Latrônico, portadora do CPF sob o nº 056.494.579-05, para o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº28/2021

Publicação Nº 2840061

PORTARIA CMI Nº 28/2021
"Nomear Vinícius Pacheco da Silva do cargo em comissão de Ouvidor"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Vinícius Pacheco da Silva, portador do CPF nº 101.917.299-14, do cargo em comissão de Ouvidor;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº29/2021

Publicação Nº 2840062

PORTARIA CMI Nº 29/2021
"Nomear João Floriano para o cargo em comissão de Diretor do Programa Vereador Mirim."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear João Floriano, portador do CPF sob o nº 823.264.019-72, para o cargo em Comissão de Diretor do Programa Vereador Mirim.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº30/2021

Publicação Nº 2840063

PORTARIA CMI Nº 30/2021
"Nomear Karoline Morais de Matos Duarte para o cargo em comissão de Diretora de Relaçoes Institucionais"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Karoline Morais de Matos Duarte portadora do CPF nº 007272429-38 para o cargo em comissão de Diretora de Relaçoes Institucionais;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº31/2021

Publicação Nº 2840064

PORTARIA CMI Nº 31/2021
"Nomear Vanderlei Reus Vieira para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Vanderlei Reus Vieira, portador do CPFnº044.690.929-75, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº32/2021

Publicação Nº 2840065

PORTARIA CMI Nº 32/2021
"Nomear Veronice Lucia Milhoreto Niehues para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Veronice Lucia Milhoreto Niehues, portadora do CPF nº 809.050.139-72, para ocargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº33/2021

Publicação Nº 2840066

PORTARIA CMI Nº 33/2021
"Nomear Ione Melo para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Ione Melo, portadora do CPF nº 051.671.709-07, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº34/2021

Publicação Nº 2840067

PORTARIA CMI Nº 34/2021
"Nomear Selma Martins Andrade para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Selma Martins Andrade, brasileira, portadora do CPF nº455.230.459-34, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar Especial;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº35/2021

Publicação Nº 2840068

PORTARIA CMI Nº 35/2021
"Nomear Stephannie Roses Silveira para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Stephannie Roses Silveira, portadora do CPF nº 101.715.459-74, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

PORTARIA Nº36/2021

Publicação Nº 2840069

PORTARIA CMI Nº 036/2021

"Concede Promoção por Antiguidade ao Servidor Thiago Guimarães Machado"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Thiago Guimarães Machado, Técnico Legislativo, Promoção por Antiguidade, referentes ao período aquisitivo de 29/01/2019 a 28/01/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 01º de fevereiro de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 01º/02/2021.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3079/2021

Publicação Nº 2838695

. DECRETO Nº 3079/21
. De 29 de janeiro de 2021
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de Concurso Público nº 001/2020, do Fundo Municipal de Saúde os servidores a seguir relacionados:
· Edson Calson
· Mara Aparecida Tambani
· Gislaine Niezer Ruthes
· Elsa Berkenbrock da Rocha
· Solange Pazini

Art. 2º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 49, inciso VII, da Lei Complementar 105/10.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 29 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 3084/2021

Publicação Nº 2838697

. DECRETO Nº 3084/21
. De 29 de janeiro de 2021
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2021/CGM - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO TERÇO DE FÉRIAS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução Instrução Normativa 006/2021 da Controladoria Geral do Município (CGM), dispõe sobre o pagamento do terço de férias a partir do exercício de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Indaial, 20 de janeiro 2021.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre o pagamento do terço de férias a partir do exercício de 2021.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal n° 5642/2019, de 02 de maio de 2019, na Lei Municipal nº 5.810/2020, de 05 de agosto de 2020 e:

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Santa Catarina, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5810/2020 e demais legislações;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Instrução Normativa N.TC – 20/2015, de 31 de agosto de 2015, estabelece atividades que os órgãos de controle interno devem realizar em apoio ao controle externo;

CONSIDERANDO que o prejulgado 850/2000 do TCE/SC informa que "o terço de férias, …, é devido ao servidor público somente quando ocorre o gozo das férias";

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar 105/2010 (Estatuto do Servidor) trata do pagamento do adicional de um terço por ocasião das férias;

CONSIDERANDO os princípios da isonomia e da equidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica definido que o pagamento do adicional do terço de férias será pago ao servidor no início do gozo das férias, sendo vedado o pagamento:
I - No aniversário da nomeação, salvo se o início do gozo se der nessa data;
II - Antes de autorizada formalmente as férias; e
III - Posterior ao gozo das férias.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor para os fatos gerados ocorridos a partir de janeiro de 2021.

Indaial, 29 de janeiro de 2021

Rafael Gonçalves
Controlador Interno

DECRETO Nº 3107/2021

Publicação Nº 2838941

. DECRETO Nº 3107/21
. De 01 de fevereiro de 2021

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município de Indaial/Fundação Indaialense de Cultura as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA
Nº EMPENHO	467/2020
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	IPM SISTEMAS LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 533,02
VALOR A CANCELAR	R$ 256,64
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3108/2021

Publicação Nº 2839513

. DECRETO Nº 3108/21
. De 01 de fevereiro de 2021

REGULAMENTA AS DATAS DE PAGAMENTO E PEDIDOS DE ISENÇÕES DO IPTU E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 79 DE 18/12/2007, E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 79, de 18/12/2007 - Código Tributário Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam regulamentados os Artigos 223 e 224, da Lei Complementar 79/2007, na forma deste decreto.

Art. 2º – O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2021, cota única, ficam estabelecidos os seguintes vencimentos e descontos:

I - Para o Contribuinte que optar pelo pagamento Cota Única, até a primeira data de opção: vencimento em 20/05/2021, assegurará ao contribuinte o direito de 10% de desconto, sobre o valor do respectivo montante do Imposto;

II - Para o Contribuinte que optar pelo pagamento Cota Única, até a segunda data de opção: vencimento em 21/06/2021, assegurará ao contribuinte o direito de 5% de desconto, sobre o valor do respectivo montante do Imposto;

Art. 3º – O Contribuinte pode optar por pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano em 06 parcelas, e não terá direito a desconto, conforme vencimentos estabelecidos abaixo:

Parcela	Vencimento
1ª Parcela	20/05/2021
2ª Parcela	21/06/2021
3ª Parcela	20/07/2021
4ª Parcela	20/08/2021
5ª Parcela	20/09/2021
6ª Parcela	20/10/2021

Art. 4º - As taxas que integram o carnê do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana obedecerão aos mesmos prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2021, sendo que não será concedido nenhum tipo de desconto

Art. 5º – O Contribuinte que tiver direito a usufruir do programa – BOM PAGADOR – previsto no art. 224, incisos I e II da Lei Complementar 79/2007, terá direito a 5% de desconto sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2021.

Art. 6º - Compete aos membros da Unidade de Julgamento Singular julgar os processos de pedido de isenção.

§ 1º - A Unidade de Julgamento Singular editará resolução dos documentos necessários para requerer a referida isenção.

§ 2º - Será dada publicidade, por edital, da relação das isenções deferidas e indeferidas objetivando a transparência do processo e a possibilidade dos cidadãos denunciarem qualquer irregularidade que autorizam sua concessão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2021, revogando do Decreto 3083 de 2021.

Município de Indaial, em 01 de fevereiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 83/21

Publicação Nº 2839352

PORTARIA Nº 83/21
De 22 de janeiro de 2021

Retifica Portaria 1469/20
Concede Folga Compensatória

Simone Fourlan Nandi

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, Decreto nº 1028 de 09 de abril de 2019 e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela servidora em 19 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Retificar a portaria nº 1469/20, que Concede Folga Compensatória à servidora, Simone Fourlan Nandi, que passa a ter a seguinte redação:

Conceder folga compensatória no dia 04 de dezembro de 2020 e no dia 20 de janeiro de 2021, à servidora Simone Fourlan Nandi, ocupante do cargo de Assistente Social II, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, nos moldes de resolução do TSE.

Prefeitura de Indaial, em 22 de janeiro de 2021.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

MATUSALÉM BARCELOS MACHADO
Secretário de Desenvolvimento Social

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 12/2021

Publicação Nº 2838646

. PORTARIA Nº 12/21
. De 29 de janeiro de 2021

DELEGA ATRIBUIÇÕES /
MARIANA BRAGA / SECRETARIA DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos II, VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Delegar atribuições a Servidora Mariana Braga, ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria de Saúde, para o cargo de Coordenadora da Campanha Vacinação COVID-19, ficando ainda exercendo as seguintes funções que seguem: planejamento setorial de saúde em conjunto com SMS; Coordenar a campanha (local, logística e equipe); Monitorar sistemas de informação do Sistema relacionado ao Ministério da Saúde para campanha vacinação contra covid-19; e Treinamento para servidores em concordância normas e rotinas de trabalho e suas atualizações;

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 01/2021

Publicação Nº 2840256

Resolução Nº 1/21

Altera a Resolução n° 19, de 15 de dezembro 2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° A ementa da Resolução n° 19, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
☐Dispõe sobre as medidas a serem observadas pela Câmara Municipal de Indaial, em suas atividades institucionais, enquanto perdurar a situação de emergência em decorrência da pandemia do novo coronavírus.☐
Art. 2º A Resolução 19, de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1°-A:
☐Art. 1°-A. Deverá o Poder Legislativo estabelecer as seguintes medidas de contingenciamento em seu âmbito administrativo:
I - Racionalização do consumo de água, energia elétrica, combustíveis e telefonia.
II - Vedação de despesas com coffee break e similares.☐
Art. 3° Ficam revogadas a Resolução 4, de 14 de abril de 2020; a Resolução 5, de 20 de abril de 2020; e a Resolução 14, de 24 de agosto de 2020.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Diogo de Pinho	
1º Secretário	

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 4/21

Publicação Nº 2838744

PORTARIA/INDAPREV Nº 4/21
De 1º de fevereiro de 2021
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor ROLFINO FEUSTEL

SALVADOR BASTOS, Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade ao servidor Rolfino Feustel, matrícula 191892-00, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, e no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3714/21

Publicação Nº 2839507

PORTARIA Nº 3714, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA ASSISTENTE PROGRAMAS E AÇÕES DA 3ª IDADE

A Prefeita Municipal de Iomerê – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Iomerê e em conformidade com a com a Lei Complementar 042/2015, RESOLVE:
Art. 1º Nomear JANETE TEREZINHA ANTUNES DE LIMA PASTORE, inscrita no CPF sob o nº 731.395.489-15, no cargo de ASSISTENTE PROGRAMAS E AÇOES DA 3ª IDADE, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.
.
Iomerê (SC), 01 de fevereiro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3715/21

Publicação Nº 2839508

PORTARIA Nº 3715, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Assistente da Sec. de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente
A Prefeita Municipal de Iomerê – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Iomerê e em conformidade com a com a Lei Complementar 042/2015, RESOLVE:
Art. 1º Nomear VILSON VOLPATTO, inscrito no CPF sob o nº 560.581.609-87, no cargo de Assistente da Sec. de Agricultura, Urbanismo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.
.
Iomerê (SC), 01 de fevereiro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3716/21

Publicação Nº 2839512

PORTARIA Nº 3716, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Diretor de Transito

A Prefeita Municipal de Iomerê – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Iomerê e em conformidade com a com a Lei Complementar 042/2015, RESOLVE:
Art. 1º Nomear NEIDE ARALDI, inscrita no CPF sob o nº 848.902.589-49, no cargo de Diretor de Transito, lotado na Secretaria de Infra Estrutura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.
.
Iomerê (SC), 01 de fevereiro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3717/21

Publicação Nº 2839515

PORTARIA Nº 3717, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Assessor de Projetos e Convênios

A Prefeita Municipal de Iomerê – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Iomerê e em conformidade com a com a Lei Complementar 042/2015, RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALANA QUAIOTTO, inscrita no CPF sob o nº 090.251.589-60, no cargo de Assessor de Projetos e Convênios, lotada na Secretaria de Administração e Fiananças.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.
.
Iomerê (SC), 01 de fevereiro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3718/21

Publicação Nº 2840408

PORTARIA Nº 3718, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Diretor Adjunto de Escola

A Prefeita Municipal de Iomerê – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Iomerê e em conformidade com a com a Lei Complementar 042/2015, RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELIANE ANSILEIRO, inscrita no CPF sob o nº949.604.709-25, no cargo de Diretor Adjunto de Escola, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.
.
Iomerê (SC), 01 de fevereiro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 009/2021

Publicação Nº 2839871

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021 – PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Inexibilidade de Licitação, para a contratação de empresa do ramo de educação para o fornecimento de livros didáticos, juntamente com sistema de apoio ao ensino por meio de material didático-pedagógico integrado a programa digital a ser disponibilizado via internet, para alunos e professores da rede municipal de ensino de Ipira SC, bem como material didático-pedagógico específico para alunos com deficiência inseridos nas classes regulares. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Ivan Kohler Schulte
Secretario de Educação e Desporto

008/2021

Publicação Nº 2839939

01/02/2021 31/01/2022 01/02/2021 2021 9 2876 008/2021 0 1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa do ramo de educação para o fornecimento de livros didáticos, juntamente com sistema de apoio ao ensino por meio de material didático-pedagógico integrado a programa digital a ser disponibilizado via internet, para alunos e professores da rede municipal de ensino de Ipira SC, bem como material didático-pedagógico específico para alunos com deficiência inseridos nas classes regulares. 180224,64 8359 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. J 1 92 2021 0 43 C 0 0 9 IL 4 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

CONTRATO PREF Nº. 28.2021

Publicação Nº 2839082

CONTRATO PREF Nº. 28 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NA FORMA DE UNIFORMES PARA AS AGENTES DE COPA E LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, inscrito no CNPJ n. 95.993.028/0001-83.
CONTRATADA: NILSO SERGIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 08.633.864/0001-52.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório PREF nº. 04/2021, Dispensa de Licitação PREF nº.01/2021.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de Proteção Individual, na forma de uniformes para as Agentes de Copa e Limpeza das unidades escolares municipais, para manter o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 27 de janeiro de 2021, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2021.
DO VALOR: O Município pagará a Contratada em moeda corrente o valor de até R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais).

.

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº. 10.2019

Publicação Nº 2839167

DATA DE ADITAMENTO:28/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 10 DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 10/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "ANTONIO ALTAIR MARQUES MEI" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AMPLIAÇÃO DE DESEMBOLSO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.993.028/0001-83.

CONTRATADA: ANTONIO ALTAIR MARQUES MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o 21.785.271/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório PREF 04/2019, Pregão Presencial n. Pref 02/2019 e Ata de Registro de Preços Pref 03/2019 do processo em epigrafe.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref nº. 10 de 28 de janeiro de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 31 de dezembro de 2021.

DA PREVISÃO DE DESEMBOLSO: Em decorrência do estabelecido em cláusula anterior fica estabelecido o desembolso de até R$ 28.732,00 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais). Valor esse correspondente a 11 (onze) meses, cujo valor mensal é de até R$ 2.612,00 (dois mil, seiscentos e doze reais).

TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 01.2021

Publicação Nº 2839087

TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº. 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINÍCAS EIRELI.

PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, inscrita no CNPJ n° 95.993.028/0001-83.
SEGUNDO COMPROMISSÁRIO: EXAMES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINÍCAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n° 14.437.447/0001-37.

DO OBJETO: Este procedimento tem por objeto credenciar estabelecimentos prestadores de exames laboratoriais de auxílio ao diagnóstico sob o regime de credenciamento, abrangendo principalmente os exames básicos requisitados pelos médicos do Município que prestam serviço ambulatorial nas unidades de saúde e também junto aos programas de Saúde do Município (ESF, PSF, PSE, PAC e outros), de conformidade com o Edital de Chamada publica para credenciamento FMS n. 01/2020, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único. É de livre escolha do munícipe o credenciado quando na realização de exames objeto deste edital, não cabendo ao Município qualquer interferência nesta decisão desde que haja mais do que um credenciado.

DO PREÇO: Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS E Tabela CONIMS vigente, constante da proposta e aceito pela CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O termo de credenciamento terá duração até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura, ou seja, de 25 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante firmação de termo aditivo.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº 02.2021

Publicação Nº 2839094

TERMO DE CREDENCIAMENTO FMS Nº. 02 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA B & B LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

PRIMEIRO COMPROMISSÁRIO: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, inscrita no CNPJ n° 95.993.028/0001-83.
SEGUNDO COMPROMISSÁRIO: B & B LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 72.237.068/0001-08.

DO OBJETO: Este procedimento tem por objeto credenciar estabelecimentos prestadores de exames laboratoriais de auxílio ao diagnóstico sob o regime de credenciamento, abrangendo principalmente os exames básicos requisitados pelos médicos do Município que prestam serviço ambulatorial nas unidades de saúde e também junto aos programas de Saúde do Município (ESF, PSF, PSE, PAC e outros), de conformidade com o Edital de Chamada publica para credenciamento FMS n. 01/2020, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único. É de livre escolha do munícipe o credenciado quando na realização de exames objeto deste edital, não cabendo ao Município qualquer interferência nesta decisão desde que haja mais do que um credenciado;

DO PREÇO: Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS E Tabela CONIMS vigente, constante da proposta e aceito pela CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O termo de credenciamento terá duração até 31/12/2021, contados a partir da data de assinatura, ou seja, de 25 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante firmação de termo aditivo.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

Câmara Municipal

DECRETO 04/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 2839991

DECRETO LEGISLATIVO N. 0004/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIZETE LEOPOLDINO BELINO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e regimentais, em conformidade com o art. 48, inc. XIV da Lei Orgânica Municipal e art. 43, incisos II e XXV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e
CONSIDERANDO que a saúde é direito social fundamental (art. 6º, CF/88), garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem a redução do risco de doenças e de outros agravos (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a adoção de medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio do novo coronavírus por diversos outros órgãos da Administração Pública em todos os níveis da Federação, tais como o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Prefeitura Municipal de Ipuaçu;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Estado de Santa Catarina, bem como determina a suspensão das atividades e os serviços públicos não essenciais, atualizado pelo Decreto Estadual nº 554, de 11 de abril de 2020, e pelo Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 069, de 18 de março de 2020, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e confere outras providências, atualizado pelo Decreto Municipal nº 070, de 23 de março de 2020, pelo Decreto Municipal n° 071, de 24 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Ipuaçu, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, Decreto Municipal n° 074, de 31 de março de 2020, e, Decreto Municipal nº 200, de 27 de novembro de 2020 que regulamenta novas determinações, vedações e recomendações para a prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal n° 923, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre normas obrigatórias a serem cumpridas pelas pessoas físicas e jurídicas do município para combate à pandemia de Covid-19, estabelece sanções para os casos de descumprimento e dá outras providências;
CONSIDERANDO o número de infectados em nosso município e na região, níveis de ocupação de leitos hospitalares, início da vacinação, dentre outras informações relacionadas às medidas de prevenção e combate a pandemia da Covid-19; e,
CONSIDERANDO a relevância de a Câmara Municipal de Vereadores assegurar ao Município de Ipuaçu a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos, notadamente aqueles em trâmite na Câmara Municipal e que necessitam da pronta deliberação em razão do cumprimento de disposições legais, além daquelas indispensáveis a apoiar medidas emergenciais que deverão ser construídas colegiadamente durante esse período;

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto Legislativo dispõe sobre a prorrogação e alteração das medidas temporárias de proteção e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal passam a ser realizadas de forma presencial, observadas as regras de proteção e prevenção emitidas pelos órgãos competentes de saúde, bem como as estabelecidas no presente decreto.
§ 1º As sessões ordinárias, extraordinárias e demais atividades legislativas serão realizadas de forma interna e não aberta ao público, contando tão somente com a presença dos Vereadores, servidores e imprensa, devidamente cadastrada e autorizada, os quais deverão seguir rigorosamente as regras de proteção e prevenção à COVID-19, emitidas pelos órgãos competentes de saúde.
§ 2º As mesmas regras aplicam-se às atividades administrativas realizadas no âmbito da Câmara Municipal.
Art. 3º Fica vedado o acesso ou permanência de pessoas não autorizadas neste Decreto às dependências da Câmara Municipal, quando da realização das atividades legislativas e administrativas, ficando autorizado, desde já, o uso de força policial para assegurar o seu integral cumprimento.
Art. 4º Verificada a necessidade de adoção de novas medidas pela manutenção ou agravamento da situação da pandemia, será expedido novo Decreto regulamentador, contendo as orientações e medidas a serem adotadas pela Câmara Municipal no tocante às atividades administrativas e legislativas do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Resolução n° 018/2020, de 23 de abril de 2020, e a Portaria n° 010/2020, de 23 de abril de 2020, do Poder Legislativo Municipal.
Câmara Municipal de Ipuaçu, em 01 de fevereiro de 2021.
MARIZETE LEOPOLDINO BELINO
Presidente da Câmara Municipal em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.
GEAN LUCAS BASI
1º Secretário

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 131/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838388

PORTARIA Nº. 131/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 112 da Lei Complementar n° 018/2005 de 23 de dezembro de 2.005, que dispõe sobre a reorganização e modernização da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipumirim, do quadro de pessoal e dá outras providências,

NOMEIA

JANIEL GIRON, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade e Município de Ipumirim - SC, portador da CI. 3.572.260 e CPF sob o n°. 038.337.439-13, para ocupar o cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com vencimentos previstos na Lei Municipal nº. 1860 de 27 de maio de 2.020 e alterações posteriores, que fixa os subsídios dos secretários municipais do Município de Ipumirim - SC.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2.021.

HILÁRIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 132/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839224

PORTARIA Nº. 132/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CLAUDIR VENITE, matrícula 2908, férias de 30 dias, relativos ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 08 de Fevereiro de 2021 a 09 de Março de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839227

PORTARIA Nº. 133/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A TIAGO ARMANI, matrícula 2940, férias de 15 dias, relativos ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 04 de Fevereiro de 2021 a 18 de Fevereiro de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 134/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839228

PORTARIA Nº. 134/2021 de 01 de Fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A VALDIR SEGHETTO, matrícula 2290, férias de 30 dias, relativos ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 03 de Fevereiro de 2021 a 04 de Março de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Ipumirim - SC, 01 de Fevereiro de 2021.

HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 113/2020

Publicação Nº 2839326

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 113/2020 - Contrato Nº: 113/2020 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS GASMAR LTDA Valor ..... : 5.362,42 (Cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) Vigência ..... : Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2020 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Constitui o Objeto do presente aditivo, para o Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre a aquisição de combustível gasolina comum para a manutenção das atividades das diversas secretarias da Administração Municipal onde o valor a ser pago por litro será alterado de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 4,69 (Quatro reais e sessenta e nove centavos) conforme requerimento da contratada conforme clausula décima do contrato 0113/2020.		
Iraceminha, 1 de Fevereiro de 2021		

EXTRATO DE CONTRATO 026/2021

Publicação Nº 2839644

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 026/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ADENIR JOSÉ BIANCHIN
Valor.....: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 1.250 (Um Mil duzentos e cinquenta) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha.

Iraceminha, 1 de Fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 027/2021

Publicação Nº 2839738

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 027/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: MARIA PAULINA STRAPAZZON DE MARCO
Valor.....: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 2.150 (Dois Mil cento e cinquenta reais) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha.

Iraceminha, 1 de Fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 027/2021 - FMS

Publicação Nº 2839585

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 027/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: PROTEGY SALA DE VACINAS E FONOAUDIOLOGIA LTDA EPP
Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021.

Iraceminha, 1 de Fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 028/2021

Publicação Nº 2840404

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 028/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ARCELINO LUIS ORSO
Valor.....: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 02/02/2021 Término: 11/02/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Prestação de serviços de Contabilidade Pública Municipal para substituição de servidor efetivo que esta de férias. O prazo de vigência deste Contrato, contado a partir de 02 de fevereiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2021.

Iraceminha, 2 de Fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 028/2021 - FMS

Publicação Nº 2839592

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 028/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: CLÍNICA MÉDICA MULHER INTEGRAL LTDA
Valor.....: 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021.

Iraceminha, 1 de Fevereiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO 029/2021 - FMS

Publicação Nº 2839600

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 029/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: CENTRO MÉDICO LOVATEL S/S
Valor.....: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: O presente Contrato tem por objetivo credenciar de Pessoas Jurídicas para serviços de exames e consultas médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021.

Iraceminha, 1 de Fevereiro de 2021

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO Nº 007/2021-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EXPEDIENTE

Publicação Nº 2840412

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 017/2021
Processo Licitatório Nº 017/2021
Edital: Pregão Presencial RP Nº 007/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS E PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC.
...
Incluída a observação:
"EXCLUSIVO PARA ME E EPP – (NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 1105/2020)"
...

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 02 de fevereiro de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ERRATA PREGÃO RP Nº 006/2021-PMI - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 2840409

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 014/2021
Processo Licitatório Nº 014/2021
Edital: Pregão Presencial RP Nº 006/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC.
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 13h: 30min do dia 03/02/2021.
Abertura dos Envelopes: 14h: 00min do dia 03/02/2021.
LEIA-SÊ:
Entrega dos Envelopes: 08h:30min do dia 04/02/2021.
Abertura dos Envelopes: 09h:00min do dia 04/02/2021.
...
Incluída a observação:
"EXCLUSIVO PARA ME E EPP – (NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 1105/2020)"
...
AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 00min às 17h: 00min, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 01 de fevereiro de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2840334

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 024/2021
Processo Licitatório Nº 024/2021
Edital: Tomada de Preços Nº 003/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18.02.2021
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18.02.2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, (49) 3349-0000 ou (49) 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br e/ou mauricio@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 02 de fevereiro de 2021.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Itá

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 AO CONTRATO007/2021

Publicação Nº 2839503

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021
AO CONTRATO007/2021
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustível tipo gasolina comum para manutenção das atividades do veículo automotor Modelo VW VOYAGE, Ano 2009, Modelo 2010, CHASSI 9BWDB05U0AT038289, Cor Preta, Placa MGH 2555, de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

Contratada: AUTO POSTO MARTINI LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.953.687/0001-07, com sede na Av. Tancredo Neves, nº01, Bairro Centro, Itá – SC.

Forma de Pagamento: Conforme solicitaçãoTED (Transferência Eletrônica Disponível) e Nota Fiscal.

Período:27/01/2021a 31/12/2021.

Quantidade Empenhada por Estimativa para 2020: 500(quinhentos) litros

Valor unitário: R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) por litro.

Valor Global p/ estimativa: R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dezreais).
Data Assinatura: 27.01.2021

Itá-SC, 26 deJaneiro de 2021.
EVERALDO ANTONIO SALVI
PRESIDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021 AO CONTRATO008/2021

Publicação Nº 2839511

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021
AO CONTRATO008/2021
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: O presente contrato tem por objetivo queA CONTRATADA forneça serviços de manutenção de informática, sendo: serviços para manutenção de microcomputadores e notebooks, instalação, atualização e manutenção de sistemas, instalação e configuração de dispositivos, impressoras, periféricos e manutenção da rede de dados, instalação, configuração, backup diário e atualização dos sistemas de contabilidade, patrimônio, compras e recursos humanos utilizados na repartição; instalação e atualização dos demais sistemas de gestão pública utilizados,ambos em prol do desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Contratada: MARTIORI INFORMATICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.574.406/0001-03, com sede na Rua 01, n. 155, Centro Comercial Azaléia, Sala 02, Centro, Itá, SC.

Forma de Pagamento: Mensal,TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão de boleto e Nota Fiscal.

Período:05.01.2021 a 31.12.2021.
Valor Mensal: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Valor Global: R$ 4.200,00
(Quatro mil e duzentos reais).
Data Assinatura: 27.01.2021

Itá, SC, 26 de Janeiro de 2021.
EVERALDO ANTONIO SALVI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021 AO CONTRATO009/2021

Publicação Nº 2839519

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021
AO CONTRATO009/2021
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço de lavação do veículo automotor da Câmara Municipal de Vereadores, Marca: Voyage/VW, Placa: MGH 2555, Ano 2009, Modelo 2010, para manutenção das atividades do Poder Legislativo durante o ano de 2019.

Contratada: ANDRÉ LUIS HARTMANN MAYER - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.648.739/0001-81, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Centro, Itá – SC.
Forma de Pagamento: Conforme solicitaçãoTED (Transferência Eletrônica Disponível) e Nota Fiscal.

Período:27/01/2021 a 31/12/2021.

Quantidade Empenhada por Estimativa para 2021: 22(vinte e duas) lavações.

Valor unitário: R$ 30,00 (Trinta reais) por lavação.

Valor Global para estimativa: R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais).
Data Assinatura: 26/01/2021

Itá, SC, 26 de Janeiro 2021.
EVERALDO ANTONIO SALVI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 02/2021

Publicação Nº 2839064

Pregão Eletrônico nº 02/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em seguro, para os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopólis/SC. Data para recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 18 de Fevereiro de 2021 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiopolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 1893/1787. Itaiopolis, 01 Fevereiro de 2021. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 - FMS

Publicação Nº 2840332

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERMUNICIPAIS, COM LINHAS E HORARIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS, ACOMPANHANTES E PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 12/02/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga - SC, 02 de fevereiro de 2021.
CLAIR MARIA HECK HEINEN
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2020

Publicação Nº 2839473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 006/2020
Aditivo Nº: 1 T.A 006/2020
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: MÁRIO E. KUNZLER - ME.
Licitação: Pregão Presencial 9/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 28/01/2021
Valor R$: 83.312,00 (Oitenta e Três Mil e Trezentos e Doze Reais)
Dotação: 77 - 06.002.2022.3339039260000000000.01011001
Dotação: 78 - 06.002.2022.3339039260000000000.01361036
Dotação: 80 - 06.002.2022.3339039260000000000.01443702
Dotação: 81 - 06.002.2022.3339039260000000000.01626201
Dotação: 87 - 06.003.2026.3339039260000000000.01011001
Dotação: 89 - 06.003.2026.3339039260000000000.01443702
Itapiranga, 01 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2019

Publicação Nº 2839657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 008/2019
Aditivo Nº: 2 T.A 008/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: HERTON ROGERIO FERRI
Licitação: Pregão Presencial 4/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.

Vigência: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 29/01/2021
Valor R$: 69.741,00 (Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais)
Dotação: 89 - 06.003.2026.3339039260000000000.01443702
Itapiranga, 01 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2019

Publicação Nº 2839146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 009/2019
Aditivo Nº: 2 T.A 009/2019
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: JACÓ ASTOR JUCHEM
Licitação: Pregão Presencial 4/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO
Vigência: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 27/01/2021
Valor R$: 72.385,50 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação: 89 - 06.003.2026.3339039260000000000.01443702
Itapiranga, 01 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2017

Publicação Nº 2839085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 007/2017
Aditivo Nº: 4 T.A 007/2017
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: ANDERSON CANISIO DETERS 07142168951
Licitação: Pregão Presencial 193/2016
Objeto: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 27/01/2021
Valor R$: 68.535,60 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
Dotação: 89 - 06.003.2026.3339039260000000000.01443702
Itapiranga, 01 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2017

Publicação Nº 2839136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 020/2017
Aditivo Nº: 4 T.A 020/2017
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: VILSON KLEIN ME
Licitação: Pregão Presencial 193/2016
Objeto: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 27/01/2021

Valor R$: 300.205,35 (Trezentos Mil, Duzentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação: 89 - 06.003.2026.3339039260000000000.01443702
Itapiranga, 01 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2017

Publicação Nº 2839104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 019/2017
Aditivo Nº: 5 T.A 019/2017
Tipo Aditivo: Prorrogação
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: TRANSPORTES SANTA ISABEL LTDA
Licitação: Pregão Presencial 193/2016
Objeto: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DESTE MUNICÍPIO.
Vigência: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 27/01/2021
Valor R$: 123.142,80 (Cento e Vinte e Três Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
Dotação: 89 - 06.003.2026.3339039260000000000.01443702
Itapiranga, 01 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2021

Publicação Nº 2839072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 005/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL - BANCOOB
Licitação: Inexigibilidade 185/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PADRÃO CONVÊNIO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS
Vigência: Início: 25/01/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 25/01/2021
Valor R$: 115.624,00 (Cento e Quinze Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)
Dotação: 70 - 04.001.2012.3339039810000000000.01001000
Itapiranga, 01 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2021 - FMS

Publicação Nº 2839008

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 008/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Licitação: Inexigibilidade 26/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC DE PACIENTES DO SUS NO PROCEDIMENTO 03.01.07.007-5 ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR.
Vigência: Início: 25/01/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 25/01/2021
Valor R$: 161.574,48 (Cento e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Itapiranga, 01 de fevereiro de 2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021 - FMS

Publicação Nº 2839030

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 009/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: SOLIS CLINICA MEDICA LTDA
Licitação: Inexigibilidade 29/2020
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSIQUIATRIA PARA O ANO DE 2021.
Vigência: Início: 29/01/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 29/01/2021
Valor R$: 80.464,80 (Oitenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)
Itapiranga, 01 de fevereiro de 2021

PORTARIA Nº 82/2021

Publicação Nº 2839706

Portaria nº 82, de 28 de janeiro de 2021.
Nomeia gestora e parecerista técnico para a parceria a ser firmada com a OSC - Associação de Cultura, Esporte e Turismo de Itapiranga - ACETI para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal, de 13.019/2014 e suas alterações;

Resolve:
Art. 1º Nomear a Sra. Fernanda Cristina Stahl, matrícula 14.344/02 como gestora da parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação da Orquestra de Itapiranga.

Art. 2º Nomear o Sra. Fernanda Luisa Giehl, matrícula n. 14.445/02 como parecerista técnico da parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação da Orquestra de Itapiranga.

Art. 3º A designação mencionada nos artigos anteriores da presente Portaria, não contam ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga(SC), 28 de janeiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 83/2021

Publicação Nº 2839708

Portaria nº 83, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir a pedido e em definitivo, a carga horária de quarenta horas semanais para trinta horas semanais da servidora municipal Jenifer Royer Thiel, matrícula nº 15588/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Língua Estrangeira.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 84/2021

Publicação Nº 2839710

Portaria nº 84, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor Pablo Damiani Barasuol matrícula nº 15456/01, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 002 de 20 de abril de 2006.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 85/2021

Publicação Nº 2839712

Portaria nº 85, de 01 de fevereiro de 2021.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 2.153/2003 e alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, Carmen Teresinha Sehn Mueller matrícula nº 10257/01, pora exercer as funções de Diretora de Creche com 40 horas semanais, na EMEI Creche Elisabeta Rost que possui entre 51 a 100 alunos.

Art. 2º - A servidora municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil receberá gratificação de trinta e cinco por cento.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 86/2021

Publicação Nº 2839714

Portaria nº 86, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, Lithele Eluane Dill, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária de Escola, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 561 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 87/2021

Publicação Nº 2839716

Portaria nº 87, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, Lori Bourscheid, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Assistência Social na Política da Pessoa Idosa, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 503 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 88/2021

Publicação Nº 2839718

Portaria nº 88, de 01 de fevereiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender as férias por motivo de superior interesse público, d/a servidora Eliana Simon matrícula nº 14176/02, a partir do dia 01/02/2021.
Art. 2º - O saldo das férias, que corresponde a dois dias lhe serão concedidos conforme nova programação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 01 de fevereiro de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2838948

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 001/2021
Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:
CLASSIFICAÇÃO FINAL

- CIENCIAS BIOLOGICAS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
904/2021	FERNANDA MANUELA PEREIRA MENDES SANTOS GUTIERREZ	7,33

- CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
716/2021	JOSIANE DE SOUZA	6,96

- EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
729/2021	JOCLEISON DE OLIVEIRA	8,80
848/2021	HIAGO BUDAL ARINS	7,93

- EDUCAÇÃO FÍSICA BACHAREL:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
798/2021	KAREEN IDA DA CRUZ MACHADO	6,40

- ENGENHARIA AMBIENTAL:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
1030/2021	ADRIELE NUNES MARTENDAL	9,33
911/2021	JULIANA DE CASSIA NICOLAK DEUNISIO	7,63

- DIREITO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
799/2021	ANA BEATRIZ GONÇALVES	8,56
1051/2021	POLIANA SCHIESSL MUNHOZ	8,50
1042/2021	KARYANNE VITORIA CALDAS DA SILVA	8,36
1047/2021	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	7,20

- PROCESSOS GERENCIAIS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
826/2021	FERNANDA DUMS DE LIMA	9,54
738/2021	THATIANNE ANDREA DA SILVA	7,15

- ADMINISTRAÇÃO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
854/2021	LUANA MAZETTI LISBOA	8,00
829/2021	JOSÉ JAIR DE LIMA	7,05

- ARQUITETURA E URBANISMO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
970/2021	MARIANE CREPALDI BUENO	8,03
840/2021	YNGRID DE PAULA LIMA	7,80

- PEDAGOGIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
974/2021	MARISTELA DE OLIVEIRA	9,33
828/2021	CLARICE DUMS DE LIMA	8,56
804/2021	LETÍCIA HELENA ECKEL	8,56

734/2021	ALYCE EDUARDA DA SILVA	8,36
990/2021	FABIA REGINA DOS SANTOS	8,03
668/2021	CHRISTINE ALVES REINHOLD	7,66
1026/2021	JUSSARA DA LUZ RAMOS	7,50
865/2021	LEONI TEREZINHA FRANKIV	7,40
905/2021	CLEUNICE DA SILVA SILVEIRA	7,16
737/2021	KAROLINE CORREIA PREMEBIDA DE MEIRA	6,85
988/2021	REGIANE GOMES DA SILVA	6,80

Itapoá, 01 de fevereiro de 2021
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Sulmaria Maria da Silva
Membro

EXTRATO CONTRATO Nº04-21-REFORMA CORPO BOMBEIRO

Publicação Nº 2838538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC- FUNREBOM.
Contratado: ASR CONSTRUTORA EIRELI ME, com sede á Rua 1.260, nº 225, Bairro: Jardim Verdes Mares, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.383.455/0001-90 e Inscrição Estadual nº 258.284.200, representada neste ato por sócio administrador, o Sr. ANDERSON SALES RICARDO, portador do CNPF/MF nº 141.745.918-22 e do CI.RG nº 242743171 SESP/SP.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº25/2019 - PROCESSO Nº122/2019.
Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para ampliação do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Itapoá, localizada a Rua 1.580, nº159, no Balneário Itapoá, neste Município, com metragem de 247,25 m2, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.
VALOR R$: R$ 305.779,53 (trezentos e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 29 de janeiro de 2021.
ALEXANDRE DE MELLO ROGGE
1º TENENTE BM MTCL933681-8
CMT DO 4º/3ª./7ºBBM

EXTRATO CONTRATO Nº05-21-GM

Publicação Nº 2839066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: GM INSTALADORA EIRELI com sede á Rua Frei Menandro Kamps, nº 298, Bairro: Centro, na cidade de Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.623.473/0001-50 e Inscrição Estadual nº 256.572.933, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. GUSTAVO DE LIMA ROCHA, portador do CNPF/MF nº 080.715.779-10 e do CI.RG nº 5.699-620 SSP-SC.
Licitação: PREGÃO Nº07/2020 - PROCESSO Nº08/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motoristas com curso para transporte de pessoas, motoristas categoria "D", motoristas categoria "E", agente operacional, recepcionista e coveiros, em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.
VALOR R$: 280.999,20 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze)meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 01 de fevereiro de 2021.
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº06-21-ORBENK

Publicação Nº 2839071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede á Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.201-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, e Inscrição Estadual: 251.310.469, representada neste ato pelo Diretor Comercial, o Sr. RONALDO BEKENDORF, portador do CNPF/MF nº 751.256.849-53, e do CI.RG nº 2.768.759-7 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO Nº07/2020 - PROCESSO Nº08/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de motoristas com curso para transporte de pessoas, motoristas categoria "D", motoristas categoria "E", agente operacional, recepcionista e coveiros, em conformidade com as especificações constantes do Termo de referência, parte integrante deste Edital e seus anexos.
VALOR R$: 620.932,44 (seiscentos e vinte mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze)meses.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 01 de fevereiro de 2021.
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPOÁ - IPESI

ATA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2020

Publicação Nº 2838925

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVOLPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

DATA	**01/02/2021**
HORARIO	**09:30 HORAS**
LICITAÇÃO/Nº	**TOMADA DE PREÇO 01/2020**
PROCESSO	**01/2020**

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para locação de software previdenciário e treinamento para a gestão do regime próprio de previdência social, bem como prestação de serviços de consultoria previdenciária com visita presencial para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itapoá – IPESI, de acordo com as especificações do *Termo de Referência Anexo* I deste edital.

No dia e hora supramencionados, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL, conforme Portaria 1493/2020, para os procedimentos inerentes a sessão da Tomada de Preço em epígrafe, conforme Edital respectivo e seus anexos. Observado que o edital foi Publicado no Mural Público do Ipesi e no Diário Oficial dos Municípios do dia 12 de janeiro de 2021 , edição nº 3378, páginas 377. Protocolaram os envelopes de Habilitação e Proposta a empresa SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME- ,às 8:20 horas no dia um de fevereiro de dois mil e vinte e um. As 9:30 foi iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e de proposta que se encontravam devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação e analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com edital, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, chegando a seguinte proposta inicial:

EMPRESA	VALOR TOTAL
SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME - Locação de software	R$ 5.600,00/por mês
SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME - Consultoria	R$4.267,00/por mês
SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME - Implantação	R$35.000,00

Após análise da comissão, os valores aprovados ficaram conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL
SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME - Locação de software	R$ 4.745,25/por mês
SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME - Consultoria	R$2.952,60/por mês
SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA-ME - Implantação	R$21.090,00

OBS: O orçamento enviado pela empresa para levantamento da média estava desatualizado, portanto a licitante solicitou a atualização do cálculo pelo INPC, dessa forma, a comissão decidiu aceitar a proposta.
Em função de apenas uma empresa ter apresentado proposta o valor ter ficado conforme, foi aceito como vencedora.
Portanto a empresa foi vencedora do objeto com o valor total de **R$113.464,20 (cento e treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**
Procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme.

Jackson Alves de Assunção – Presidente

Iara Cristine de Oliveira Hoepfner – Membro

Flávio Elias Gelamo Custódio– Membro

Oswaldo Ricci Junior - Suporte Técnico

Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo - Representante Legal da empresa Sulpreve Consultoria e Gestão de Negócios LTDA-ME

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838666

DECRETO N° 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
"Homologa a classificação de Remoção e Alteração da Carga Horária do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis nº. 1.839, de 31 de janeiro de 2000 e LC n° 020, de 17 de dezembro de 2008;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada a classificação do Edital nº 01/2020, que trata da Remoção e Alteração da Carga Horária destinada a escolher vaga do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal de Ituporanga, conforme parecer da Comissão de Avaliação do referido concurso e Parecer Jurídico nº 26/2021.
Art. 2° Encaminha-se à Secretaria da Educação para realizar as anotações na pasta funcional dos servidores interessados.
Art. 3° Expeça-se as respectivas portarias.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Ituporanga, 26 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

DECRETO Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838670

DECRETO Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.752, de 04 de dezembro de 1997, bem como a Lei n.º 2.347, de 14 de março de 2011,

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação no Município de Ituporanga Santa Catarina, sendo 16 membros titulares e 16 membros suplentes, assim composto:

a) – MEMBROS DE DIREÇÃO:

PRESIDENTE – Alessandra Doose do Prado Bruder
- Representante das Escolas Particulares

VICE-PRESIDENTE – Jaison Rosa
- Representante da UNIDAVI

SECRETÁRIA – Adriana Momm Fernandes
- Representante da Rede Estadual de Ensino

b) – TRÊS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ENSINO FUNDAMENTAL
Titular – Mário Errath
Suplente – Marceli Errath Westphal

EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular – Marileusa Lecy Monteiro Borges
Suplente – Neudéti Marta Schafer Medeiros

EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular – Michele de Souza
Suplente – Carlos Alexandre Franco

c) UM REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DA CULTURA:
Titular – Edésio Bilck Neto
Suplente – Marissol Cristina Bernardo

d) UM REPRESENTANTE DA GERED:
Titular – Graciela Caroline Steinbach Mees
Suplente – Denise Goreti Stein Hintemann

e) UM REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular – Adriana Momm Fernandes
Suplente – Andréa Kammer

f) DOIS REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

ENSINO FUNDAMENTAL
Titular – Franciele Hoepers
Suplente – Jakeline Machado

EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular – Jacira Mauescki de Souza Hausmann
Suplente – Sirléia Duffeck de Souza

g) UM REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES:
Titular – Alessandra Doose do Prado Bruder
Suplente – Luciana Sebold Neto

h) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
Titular – Patrícia Furlan
Suplente – Jacqueline Sommer da Rocha

i) UM REPRESENTANTE DA ACEI:
Titular – Tiago Eifler
Suplente – Fabiana Momm

j) UM REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Titular – Ariete Schutz Luckamnn
Suplente – Debora Andre

k) UM REPRESENTANTE DA UNIDAVI:
Titular – Jaison Rosa
Suplente – Luciana Hoffmann

l) UM REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP:
Titular – Helena de Moraes Sens
Suplente – Márcia Coelho

m) UM REPRESENTANTE DO CIER:
Titular – Rita de Cássia Jacomelli Luchtenberg
Suplente – Marli Melcher Rosa

n) UM REPRESENTANTE DA CDL:
Titular – Isaurea Martini dos Santos
Suplente – Úrsula Hinghaus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 123, de 17 de setembro de 2020.

Ituporanga, 26 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

DECRETO Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838668

DECRETO Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
CONSTITUI COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA FASE DE RETORNO AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGENS PRESENCIAIS PREVISTA NO PLANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FACE DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, contida no Memorando nº02/2020, e;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 32 de 17 de março de 2020 e 34 de 24 de março de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Ituporanga;

CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer durante a Pandemia, a Educação, para dentro da realidade de isolamento social das crianças e adolescentes, atendidos pela Rede Municipal de Ensino de Ituporanga;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicossocial do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Intersetorial responsável pela Fase de Retorno as Atividades de Aprendizagens Presenciais prevista no Plano da Secretaria Municipal de Educação, em face da suspensão das aulas presencias, com representantes dos seguintes Órgãos:
I - Departamento de Defesa Civil: Ana Paula Mendonça;
II - Secretaria Municipal da Saúde: Neide Sorbara Maciel;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social: Antoniela Cristina Ferreira;
IV - Secretaria Municipal de Administração: Deise Steffens Petry;
V - Secretaria Municipal de Educação: Sandra Regina Berns Clasen;
VI - Conselho Municipal de Educação: Alessandra Doose do Prado Bruder;
VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Michele de Souza;
VIII – Profissionais e Trabalhadores de Educação: Helena Regina Klaumann;
IX – Escolas da Rede Estadual: Denise Gorette Stein Huntemann;
X – Escolas da Rede Privada: Jeancarlo Souza;
XI – Departamento da Merenda Escolar: Pamela Medeiros.

Art. 2º. A Comissão Intersetorial nomeada é responsável pela elaboração e monitoramento do Plano de Retorno às atividades presenciais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ituporanga.
Parágrafo Único. As decisões devem ser tomadas em conjunto com os setores envolvidos e serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 126, de 23 de setembro de 2020.

Ituporanga, 26 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

DECRETO Nº 14/2021

Publicação Nº 2840345

DECRETO Nº 14/2021

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL ONDE SERÁ REALIZADA A PASSAGEM DE TUBULAÇÕES SUBTERRÂNEAS E CONSTRUÍDO RESERVATÓRIO PARA A RETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (PISCINÃO)
O Prefeito Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e;
Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando o instituído no art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";
Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

Considerando o enunciado da Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, "desapropriação por interesse social será decretada para promover ajusta distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal..."
Considerando que no Bairro Santo Antônio têm se tornado frequentes as inundações, ocasionadas pelo excesso de chuvas e por um sistema de drenagem falho;
Considerando que a água das chuvas, em situações de inundação, chega a atingir 1m na residência do proprietário do imóvel objeto do presente decreto;
Considerando a necessidade de realizar a passagem de tubulações subterrâneas de maior diâmetro (80cm no mínimo) no imóvel, a fim de melhorar o escoamento das águas pluviais;
Considerando que reservatórios para a retenção de água são construídos no Brasil desde a década de 1990 como solução para reduzir o efeito de enchentes e inundações em áreas urbanas;
Considerando que a construção desse tipo de infraestrutura, que é uma alternativa ao aumento da canalização de rios ou córregos, tem indicação sempre que um sistema de drenagem falha e gera alagamentos em uma cidade consolidada.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado de INTERESSE SOCIAL e UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga sob o nº 3.611, com a seguinte descrição:
"Um terreno urbano sem benfeitorias situado nesta cidade na rua Uruguai, lado ímpar, designado por lote número 189 da quadra "M" do loteamento Jardim Santo Antônio, contendo a área superficial de quatrocentos e quarenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros (444,75 m²) distando 92,00 metros da esquina que dá acesso a rua Zeno Scharf, limita-se ao norte com o lote número 171 da quadra "M" pertencente a Valmor César klaumann onde mede 15m, ao sul com a rua Uruguai de igual metragem, a leste com o lote número 190 da quadra "M" pertencente a outorgante vendedora Imobiliária Schuhmacher Ltda. onde mede 29,70m e por último a Oeste com o lote número 188 da quadra "M" pertecente, digo, pertencente também a outorgante vendedora Imobiliária Schuhmacher Ltda. onde mede 29,60m"
Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à passagem de tubulações subterrâneas de maior diâmetro (80cm no mínimo) no imóvel, bem como à criação de um reservatório para a retenção de águas pluviais (piscinão).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ituporanga, em 29 de janeiro de 2021.
Gervásio Maciel
Prefeito de Ituporanga

Lia Caroline Miguel
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 15/2021

Publicação Nº 2840355

DECRETO Nº 15/2021
"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 7º, VI, art. 65, VI, art. 97, I, "d", art 197, § 3º e art.197, III, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeada e constituída Comissão de Avaliação de Imóveis formada pelos senhores: Antônio César Grahl, Mauricio Fernando Amaral e Kamil de Souza Bardini, sob a presidência do primeiro, com o fim especial de avaliar o valor de mercado do imóvel abaixo descrito:
1) imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Ituporanga sob o nº 3.611, com a seguinte descrição: Um terreno urbano sem benfeitorias situado nesta cidade na rua Uruguai, lado ímpar, designado por lote número 189 da quadra "M" do loteamento Jardim Santo Antônio, contendo a área superficial de quatrocentos e quarenta e quatro metros e setenta e cinco decímetros (444,75 m²) distando 92,00 metros da esquina que dá acesso a rua Zeno Scharf, limita-se ao norte com o lote número 171 da quadra "M" pertencente a Valmor César klaumann onde mede 15m, ao sul com a rua Uruguai de igual metragem, a leste com o lote número 190 da quadra "M" pertencente a outorgante vendedora Imobiliária Schuhmacher Ltda. onde mede 29,70m e por último a Oeste com o lote número 188 da quadra "M" pertecente, digo, pertencente também a outorgante vendedora Imobiliária Schuhmacher Ltda. onde mede 29,60m
Art. 2º A Comissão deverá apresentar avaliação no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação do presente decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ituporanga, em 29 de janeiro de 2021.
Gervásio Maciel
Prefeito de Ituporanga

Lia Caroline Miguel
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO Nº. 37/2020/PMI - PROCESSO: 60/2020

Publicação Nº 2839212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO nº. 37/2020/PMI - Processo: 60/2020
1º Termo Aditivo Pregão Presencial nº 37/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: Métrica Geoengenharia e Aerolevantamento Eirele, CNPJ n° 05.594.264/0001-34. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Imagem de Alta Resolução e Cartografia da Área Urbana do Município de Ituporanga. Espécie: Aditivo de Prazos – Vigência até 28/04/2021 - Pregão Presencial nº 37/2020. Fundamento Legal: art. 57, inciso § 2º, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2021. Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838653

PORTARIA Nº 157, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 158/2021 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio ao servidor TARCISIO SCOTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Infraestruturra, pelo período de 90 (noventa) dias de 18.01.2021 a 17.04.2021, referente o período aquisitivo de 28/10/2015 a 27/10/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 27 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 171, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838656

PORTARIA Nº 171, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 02/2021 e parecer do Controle Interno nº 61/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LUCAS SERAFIM, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 27 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 178, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838658

PORTARIA Nº 178, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora SIRLEI APARECIDA DA SILVA VELHO, ocupante do cargo de PROFESSORA, readaptada, para desempenhar suas funções no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, no setor de carteira de identidade, na Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 29 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 179, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838659

PORTARIA Nº 179, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido verbal, LIA CAROLINE MIGUEL ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 29 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

PORTARIA Nº 181, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838662

PORTARIA Nº 181, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) TEREZINHA HENKEMAI, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, na Secretaria da Administração, a gozar férias pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 04/01/2021 a 23/01/2021, e a receber abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 29 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 182, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838665

PORTARIA Nº 182, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) JEAN CARLOS DE ESPINDOLA, ocupante do cargo de MOTORISTA, na Secretaria da Educação, a gozar férias pelo período de 11 (onze) dias a contar de 04/01/2021 a 14/01/2021, e a receber abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 29 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 184, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838896

PORTARIA Nº 184, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR o servidor HUGO TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO para responder CUMULATIVAMENTE pelo cargo em comissão de SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 1º de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

PORTARIA Nº 185, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838894

PORTARIA Nº 185, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, EDENEY VERMELEM ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

Ituporanga, 1º de fevereiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Secretário da Administração
Procurador Geral do Município

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

Câmara Municipal

EDITAL Nº 03/2021 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Publicação Nº 2840264

EDITAL Nº 03/2021 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

CONSIDERANDO o recebimento de apenas UMA inscrição válida, a qual atendeu a todos os critérios previstos nos itens 2.1, 4.1 e 5.1 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

CONSIDERANDO que a existência de candidatos em cadastro de reserva atende aos princípios da economicidade e eficiência, uma vez que não será necessário repetir o processo seletivo caso os primeiros colocados não cumpram o período máximo do estágio, que é de 2 (dois) anos.

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga torna público que:

1. As inscrições para o processo seletivo simplicado ficam reabertas do dia 02 de fevereiro de 2021, às 00h00min, ao dia 05 de fevereiro de 2021, às 23h59min, em razão do recebimento de muitas inscrições com documentos faltantes.
2. Os demais prazos constantes do edital permanecem inalterados.

Ituporanga/SC, 1º de fevereiro de 2021.
LEANDRO MAY
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:
Célia Caroline Raitz de Lima – Presidente
Érica Fernandes Vicente – Membro
Jardel Pandini Regueira – Membro

PORTARIA Nº 546, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840268

PORTARIA Nº 0546, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Lia Caroline Miguel para cargo em comissão e dá outras providências.

LEANDRO MAY, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 14 e 35 da Lei Municipal nº 2.680/2017, e artigo 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência desde o mês de Janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da referida vaga nos quadros funcionais da Câmara Municipal de Ituporanga, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear LIA CAROLINE MIGUEL para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, código CC/DAI-1, nível XII, referência 1, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 01 de fevereiro de 2021.
Leandro May
Presidente

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2.005

Publicação Nº 2840228

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.676, de 30 de novembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 9014,00 (nove mil e catorze reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2.027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0551 (0551) (57) – Aplicações Diretas R$ 9.014,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0551.000000 – R$ 9.014,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 9.014,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 01/fevereiro/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/02/2021.

RICHARD MORO
Secretário De Administração

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO Nº 42/2020

Publicação Nº 2840083

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 3/2020
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 58/2020.
Contrato Administrativo nº: 42/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 6 (SEIS) SALAS DE AULA, NA RUA GERMANO POYER, 2000, LOTEAMENTO SÃO VALENTIN II, NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO – 201901502-1.
Valor: R$ 15.386,50 (quinze mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Contratantes: MUNICÍPÍO DE JABORÁ
Contratada: REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.655.901/0001-75.

Jaborá, SC, 1 de fevereiro de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

Publicação Nº 2838999

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2021
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 2/2021.
Contrato Administrativo nº: 10/2021.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DE PACIENTES EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS, NA BASE TERRITORIAL POPULACIONAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.
Valor: R$ 120.360,00 (cento e vinte mil e trezentos e sessenta mil reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
Contratantes: MUNICÍPÍO DE JABORÁ
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JABORA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.027.460/0001-39

Jaborá, SC, 1 de fevereiro de 2021.
Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º047/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839236

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 047/2021, de 01 de fevereiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias aos servidores referente ao período aquisitivo e de gozo, conforme abaixo relacionado:

Funcionário	Período aquisitivo	Período de gozo
CLEDINEI CORRADI GUARESE	15/07/2019-14/07/2020	15/02/2021-16/03/2021
JOANA BRUGNARA	01/02/2020-31/01/2021	15/02/2021-16/03/2021
OSCAR ANTONIO DE CARLI	04/07/2019-03/07/2020	01/02/2021-02/03/2021
PATRICIA CRISTINA TOSCAN	04/02/2020-03/02/2021	15/02/2021-16/03/2021
TIAGO ANGELO TOIGO	01/07/2018-30/06/2019	01/02/2021-10/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/fevereiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º048/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839242

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 048/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora CARLA CRISTINA BAZZO TISATTO, nomeada por meio da Portaria 033/2020 do cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/fevereiro/2021.

RICHARD MORO
Secretária de Administração

PORTARIA N.º049/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839245

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA N° 049/2021 - de 01 de fevereiro de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA SUÉLEN TONIELO"

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e na forma da Sessão VIII do art. 102, e seus parágrafos na Lei Municipal Complementar n° 058/01, de 13 de dezembro de 2001:

RESOLVE
Art.1º - CONCEDER, atendendo pedido da interessada, Licença para tratar de Assuntos Particulares pelo período de 730 (setecentos e trinta dias) a Servidora SUÉLEN TONIELO, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada no Gabinete do Prefeito, a Licença concedida é sem vencimentos, com base na Seção VIII, do art. 102, e seus parágrafos, da Lei Municipal Complementar n° 058/01, de 13 de dezembro de 2001.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/fevereiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º050/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839248

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 050/2021, de 01 de fevereiro de 2021.
"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora MARISETE SILVANA BERTINATTI CALEGARI, nomeada por meio da Portaria 034/2019 do cargo de Professora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/02/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 02/fevereiro/2021.

RICHARD MORO
Secretária de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 03-2021

Publicação Nº 2839404

RESOLUÇÃO Nº 03/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC"

Sergio Valdir Muller, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, pelo constante do Regimento Interno desta Câmara, resolve:

Art. 1º - Estabelecer horário de funcionamento e atendimento da Câmara Municipal de Vereadores:

I- Horário de Funcionamento:
A- De segunda a sexta feira das 07:15h às 11:30h e das 13:15h às 17:00h.

II- Horário de Atendimento ao público:
A- De segunda a sexta feira das 07:30h às 11:15h e das 13:30h às 17:00h.

Parágrafo Único: O horário de funcionamento em que não houver atendimento destina-se a trabalhos internos da Câmara Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaborá (SC), 28 de janeiro de 2021.
Sergio Valdir Muller
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO 04-2021

Publicação Nº 2840243

RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Disciplina o funcionamento das atividades no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jaborá/SC"

Sergio Valdir Muller, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo constante do Regimento Interno desta Câmara, considerando as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução mantém as regras e procedimentos de segurança já adotados para a prevenção à infecção e à propagação do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito do Poder Legislativo de Jaborá, a fim de preservar a saúde de Servidores, Vereadores e da População em geral.

§ 1º. Permanecem como obrigatórias as seguintes providências no âmbito da Câmara: uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos, disponibilização de álcool 70%, distanciamento entre os presentes, ventilação e limpeza dos ambientes.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário do expediente administrativo deste Poder, de segunda a sexta-feira, na modalidade presencial, no período matutino, das 07:15 às 11:30 horas e no período vespertino, das 13:15 às 17:00 horas (Resolução 03/2020).

Art. 3º. As sessões ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, às 19h00min, com a participação presencial dos nove Vereadores nas dependências do Legislativo, bem como Servidores necessários a realização do ato.
§1º. As sessões serão abertas ao público, com limitação de capacidade de 30% de ocupação e com a delimitação nos assentos do plenário.

Art. 4º. Fica autorizada a realização presencial de sessões solenes, audiências públicas e reuniões, com presença reduzida e limitada de público nas dependências da Câmara de Vereadores de Jaborá.

Art. 5º- Não poderão exercer suas atividades de forma presencial os Agentes Públicos ou Vereadores que apresentarem sintomas suspeitos de infecção pelo COVID-19, ou que tiverem contato com pessoas acometidas pela COVID-19, sendo que neste caso realizarão trabalho de forma remota e virtual.

Art. 6º- Fica vedado o acesso de pessoas que apresentarem sintomas considerados suspeitos de infecção pelo COVID-19, recomendando-se como medida individual que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação.

Art. 7º - As disposições contidas nesta Resolução entram em vigor na data de sua publicação e têm vigência até disposição em contrário, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e com a avaliação de risco potencial publicada pela Secretaria de Estado da Saúde.

Jaborá (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Sérgio Valdir Muller
Presidente da Câmara de Vereadores

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020 FMAS

Publicação Nº 2839041

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 11/2020
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Cooperativa Agroindustrial Cooperja
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 21.435,00 (Vinte e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
Vigência: de 01/01/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020 FMS

Publicação Nº 2839044

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 35/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Posto Gávea Ltda
Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 87.325,00 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).
Vigência: de 01/01/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 FMS

Publicação Nº 2839048

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 36/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Cooperativa Agroindustrial Cooperja
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 150.045,00 (Cento e cinq-enta mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: de 01/01/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2020

Publicação Nº 2839052

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 75/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Posto Gávea Ltda
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 798.826,00 (Setecentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e seis reais).
Vigência: de 01/01/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2020

Publicação Nº 2839055

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 76/2020
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Cooperativa Agroindustrial Cooperja
Objeto: fornecimento parcelado de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 60.875,40 (Sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
Vigência: de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 211/2020

Publicação Nº 2839539

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 211/2020

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um , com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14-468/2020, formada pelos membros Edson Willian Piotto, Sérgio Felipe dos Santos e Fausto Luiz Domingues, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 211/2020, que tem como objeto a aquisição instalação, de três contêineres marítimo customizados instalados para o Centro de Referência de Assistência Social Daura Alzerina Schmitt Petry; Cras Vila Lenzi e para o Abrigo Institucional Mônica Maria Franzner Lescowicz,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no Anexo I e Termo de Referência dos serviços no Anexo II e Memorial Descritivo no Anexo IV, do Edital. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA-EPP	Sem representante	

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA-EPP	31	Sem numeração – foi numerada pela comissão

Após análise criteriosa da Habilitação à Comissão declara a proponente HABILITADA, visto ter atendido as exigências do Edital. A seguir foi entrado em contato com a empresa habilitada, para que se manifestasse quanto à prazo de recurso, considerando que logo em seguida encaminhou e-mail concordando julgamento das Habilitações e renunciou ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA-EPP		

Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA-EPP	R$ 138.400,00

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foi verificado que a empresa apresentou em sua planilha, valor superior ao máximo exigido, tão somente no item 4.2. Ao que faculta a comissão, a mesma decidiu por abrir o prazo de 08(dia) úteis, conforme disciplina o art. 48, §3º " § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)". A empresa vencedora, foi informada via telefone, e retornou nesse mesmo dia, proposta retificada, com valores. Diante do exposto declarada CLASSIFICADA a proposta apresentada, por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, não houve necessidade de aderir a Lei, visto que a Proposta da empresa enquadrada em EPP, restou desclassificada. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor Global de R$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais). A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2020.

Edson Willian Piotto	
Sergio Felipe dos Santos	
Fausto Luiz Domingues,	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 228/2020

Publicação Nº 2839541

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES e PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 228/2020

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um , com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14-468/2020, formada pelos membros Edson Willian Piotto, Sérgio Felipe dos Santos e Rafael Wanzuita Salustriano, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 228/2020, que tem como objeto a prestação de serviço de engenharia para reforma do prédio CREAS NOVA BRASÍLIA situado à Rua José Emmendorfer, nº 328, bairro Nova Brasília, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa e Minuta de Contrato. que são partes integrantes deste edital. . Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	
LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante	
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante	
OMVS CONSTRUTORA LTDA	OSMAIR R. MARQUEZ	936.754.109-00
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI	Sem representante	
AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Sem representante	

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	68	Sem numeração – foi numerada pela comissão
LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	47	Sem numeração – foi numerada pela comissão
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	44	Sem numeração – foi numerada pela comissão
OMVS CONSTRUTORA LTDA	44	Sem numeração – foi numerada pela comissão
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI	45	Sem numeração – foi numerada pela comissão
AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	49	Sem numeração – foi numerada pela comissão

Após análise criteriosa da Habilitação à Comissão declara a proponente: OMVS CONSTRUTORA EIRELIE-EPP INABILITADA, tendo em vista a não comprovação de que a profissional de seu quadro permanente possua acervo técnico compatível com o exigido em edital, em especial o item 6.1, alínea "k" "CREA e/ou CAU, comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nivel superior, com acervo tecnico por execucao, direcao ou supervisao dos servicos citados na alinea anterior, sem a exigencia de quantidades minimas. O vinculo do profissional com a empresa devera ser comprovado atraves da Certidao de Pessoa Juridica do CREA e/ouCAU e apresentacao de um dos seguintes documentos". Declara também a empresa a AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, INABILITADA tendo em vista a não apresentação do CRC, previsto no item 6.1, alínea "a" : a) Copia do Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, emitido na forma do § 1o do artigo 36 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alteracoes posteriores e os documentos relacionados nas alíneas "b" a "g" que estiverem vencidos no CRC (Certificado de Registro Cadastral), alem dos documentos constantes nas alíneas "h" a "o";"

Fica consignado em ata que a empresa OMVS CONSTRUTORA EIRELI-EPP, questiona a apresentação do balanço patrimonial da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, referente aos meses de março/2019 a dezembro/2019. Esta comissão não vislumbrou, salvo melhor juizo, desrespeito á regras editalícias.

As demais empresas restara HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. As partes ficam intimadas do presente ata, para querendo, ingressarem com recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2020.

Edson Willian Piotto	
Sergio Felipe dos Santos	
Rafael Wanzuita Salustriano	
OSMAIR R. MARQUEZ	

EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2840296

EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada e Emergencial de Pessoal para contratação em caráter temporário,

para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no cargo de Secretário de Unidade Escolar, Técnico de Enfermagem, Coordenador Pedagógico e Professor de Ensino Fundamental (Ensino Religioso e Geografia).

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (conforme anexo V).

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior.
2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 02 de fevereiro a 04 de fevereiro de 2021, através do endereço eletrônico edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período estipulado para inscrição (item 3.2), o candidato deverá:
3.3.1 Imprimir, preencher e enviar por e-mail a ficha de inscrição (anexo I).
3.3.2. Anexar os documentos abaixo no e-mail:
a) cópia do comprovante de escolaridade, conforme item V;
b) cópia de certificados de cursos exigidos para o cargo, conforme o anexo V;
c) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de dezembro de 2020 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Não serão aceitos documentos que não tenham expresso o início e final do contrato.
d) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III), sendo computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria;
3.3.3 Os documentos solicitados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 devem ser enviados no mesmo e-mail, para o endereço eletrônico edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.4 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.4.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
4.1.1 Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado). Não serão considerados os certificados exigidos para habilitação no cargo para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e de Coordenador Pedagógico.
4.1.2 Tempo de serviço no cargo de Professor – 01 (um) ponto por mês trabalhado, somente no cargo de Professor.
4.1.3 Tempo de serviço no cargo de Coordenador Pedagógico - 01 (um) ponto por mês trabalhado, somente no cargo de Professor e/ou de Coordenador Pedagógico.
4.1.4 Tempo de Serviço no cargo de Técnico de Enfermagem – 01 (um) ponto por mês trabalhado, somente no cargo de Técnico de Enfermagem.
4.1.5 Tempo de Serviço no cargo de Secretário de Unidade Escolar – 01 (um) ponto por mês trabalhado, somente no cargo de Secretário de Unidade Escolar/Escola/Centro de Educação Infantil (creche)/Faculdade.

4.2 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.4 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 05 de fevereiro de 2021, após às 16h.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 11 horas do dia 08 de fevereiro de 2021, através do endereço eletrônico edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 08 de fevereiro de 2021, após às 11h.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 No dia 08 de fevereiro de 2021, até às 10 horas, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital003@edu.jaraguadosul.sc.gov.br. Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos devem ter ciência das atribuições do cargo ao qual se candidatam, conforme anexo VI.

7.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração, através do endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", a medida em que surgir a necessidade de preenchimento de vagas.

7.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha de vagas, conforme convocação, perderá todos os direitos de preenchimento de vaga, podendo ser novamente convocado ao final da lista.

7.5 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, no prazo máximo de dois dias úteis, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.6 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.7 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.8 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.9 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.10 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.11 A contratação do candidato classificado que pertencer ao grupo de risco, ficará suspensa até o fim da vigência do art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.723/2020.

7.12 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.13 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.14 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.15 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e adotante.

7.16 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.17 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.18 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.19 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa de Poder Executivo.

7.20 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.18. não implicará no pagamento de indenização.

7.21 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.18., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.22 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.23 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.24 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e endereço eletrônico) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.25 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.26 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.27 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.28 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.29 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.30 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pela Prefeito(a) Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.32 Não poderão ser contratados os candidatos com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.33 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo VI).

7.34 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.35 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Secretário de Unidade Escolar ( ) Técnico de Enfermagem ( ) Coordenador Pedagógico ( )
Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso ( ) Professor de Ensino Fundamental - Geografia ( )

Nome candidato: _____

Data Nasc.: ____/____/_____ CPF: _____ RG: _____

Endereço:
Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____ Whatsapp: _____

E-mail: _____

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de dezembro de 2020, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver)
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)

		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

CARGOS, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Secretário de Unidade Escolar	R$ 2.379,11	40 horas	01	Ensino Médio Completo. - Conhecimentos Desejados: Informática básica; Rotinas administrativas. - Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.
Técnico de Enfermagem	R$ 2.855,90	40 horas	01	Escolaridade: Ensino Médio Completo, com curso técnico de Enfermagem, e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. - Conhecimentos Desejados: Políticas Públicas de Saúde; Vacinas; Doenças em geral e sua forma de tratamento; Realização dos mais diversos procedimentos pertinentes ao nível técnico de enfermagem; Procedimentos de Esterilização; DST/HIV/AIDS; Procedimentos de Esterilização; Vigilância em Saúde. - Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.
Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso	R$ 3.427,07*	40 horas	01	Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso; Ensino Superior/Licenciatura ou Especialização com Disciplina Correlata (Cultura Religiosa; Pluralidade Religiosa; Fundamentos do Ensino Religioso; Metodologia do Ensino Religioso)
Professor de Ensino Fundamental - Geografia	R$ 3.427,07*	40 horas	01	Licenciatura Plena em Geografia

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos
Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
Ser assíduo e pontual.
Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda

SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR
Missão: Secretariar a unidade de ensino na qual atua e manter a Secretaria de Educação informada sobre os procedimentos realizados na unidade, por meio da execução de serviços burocráticos e administrativos, atendendo com cordialidade aos alunos, professores e comunidade em geral.

Responsabilidades
- Contribuir com o bom funcionamento da unidade escolar que atua, atendendo a demanda da secretaria de educação, visando o correto desempenho das atividades e processos realizados na unidade escolar:
- Atendendo telefonemas e direcionando ligações e recados;
- Agendando horários de atendimento;
- Realizando atas e registros;
- Providenciando a documentação de alunos, professores, funcionários e ex-alunos, tais como históricos, declarações, atestados, requerimentos, ofícios, dentre outros;
- Atendendo pais, alunos e a comunidade em geral;
- Repassando recados aos alunos;
- Providenciando a matrícula e/ou transferência de alunos.
- Realizar atividades de cunho administrativo, que tem por objetivo o auxílio nas atividades pertinentes aos trabalhos desenvolvidos pela unidade de ensino:

- Digitando notas de alunos;
- Imprimindo diários e boletins;
- Realizando relatórios periódicos;
- Fazendo o fechamento do calendário escolar;
- Preenchendo o demonstrativo da merenda e transporte escolar;
- Fechando o ponto dos funcionários da unidade escolar mensalmente.
- Orientar e acompanhar o serviço realizado pelos estagiários na unidade escolar.
- Garantir o repasse de informações à Secretaria de Educação, por meio da atualização do sistema de gestão escolar utilizado.
- Manter os professores e demais funcionários da unidade escolar atualizados e informados sobre a legislação pertinente à sua atuação.
- Garantir ao Governo Federal o acesso a dados estatísticos que permitam o planejamento de ações para melhorias e distribuição dos recursos financeiros para a educação, respondendo ao censo escolar.
- Manter a Secretaria de Educação atualizada sobre o consumo da merenda escolar e utilização do transporte escolar, por meio da confecção de relatórios de controle do processo na unidade de ensino que atua.
- Realizar o controle de documentos e materiais, recebendo, protocolando, arquivando, registrando e encaminhando os mesmos, baseando-se em instruções e procedimentos preestabelecidos, evitando extravios e facilitando a sua localização.
- Garantir a qualidade e fidedignidade nas informações da unidade escolar que atua, mantendo atualizados os livros de registros.
- Redigir correspondências e documentos de rotina, obedecendo aos padrões estabelecidos, assegurando o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa.
- Cumprir as exigências legais, mantendo em dia as coleções de leis, decretos, regulamentos e resoluções, bem como instruções, circulares, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola.
- Providenciar o acondicionamento e conservação de documentos, correspondências, relatórios, fichas e demais materiais, arquivando-os e classificando-os, visando garantir o controle dos mesmos e a fácil localização.
- Divulgar as normas e diretrizes procedentes da diretoria escolar, estimulando os envolvidos a respeitá-las e valorizá-las.
- Criar relatórios, disponibilizar informações pertinentes, padronizar e otimizar o rendimento, preparando quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, mapas, formulários, fluxogramas e outros instrumentos, consultando documentos, efetuando cálculos e registrando informações com base em dados levantados.
- Ter sob sua guarda e sua responsabilidade livros, documentos, material e equipamentos da Secretaria, zelando por estes.

Técnico de Enfermagem

Ainda, responsabilidades específicas quando atuando nos Centros Municipais de Educação
- Programar e agendar consultas médicas para as crianças atendidas nos CMEIs, conforme rotina de admissão, periódicas e clínicas.
- Preparar a criança com cuidado e atenção para a consulta, evitando que tenham receios em frequentar ambulatórios, consultórios odontológicos/médicos e auxiliar ao profissional durante o atendimento.
- Organizar e manter atualizados os prontuários das crianças para atendimento pediátrico, conforme agendamento.
- Registrar no prontuário da criança, quando esta apresentar qualquer alteração significativa ou acidentes importantes, medicações e sua posologia e o nome do médico que prescreveu.
- Proceder à desinfecção de mamadeiras, chupetas e brinquedos dos berçários de acordo com orientação superior.
- Auxiliar na recepção das crianças, recebendo os medicamentos orais, verificando receituário médico e repassando orientações aos pais/responsáveis conforme a necessidade.
- Realizar vigilância epidemiológica nas instituições em casos de doenças de notificação compulsória.
- Realizar vigilância em saúde, mantendo atualizadas as carteiras de saúde das profissionais que atuam em berçários e merendeiras.
- Colaborar com os demais profissionais que atendem às crianças registrando fatos e prestando informações que facilitem este atendimento.
- Trabalhar em parceria com a Secretaria de Saúde para a implantação e execução de programas.
- Observar e acompanhar a limpeza e a higienização dos Centros Municipais de Educação Infantil nos mais variados aspectos.
- Sugerir melhorias no espaço físico, visando diminuir os riscos de acidentes e proporcionar maior bem-estar e segurança às crianças.
- Orientar quanto à importância do banho de sol e acompanhar, sempre que possível, esses momentos com as crianças, em horários adequados.
- Orientar e auxiliar aos pais/responsáveis e profissionais que atendem às crianças quanto ao momento mais adequado do desfralde, do desmame da mamadeira e da retirada do uso da chupeta.
- Realizar pequenos curativos, quando necessário, de acordo com orientações dos superiores.
- Realizar os encaminhamentos e acompanhamentos necessários nas intercorrências.
- Responsabilizar-se pela realização de nebulização e medicação para a criança, durante o período de sua permanência na instituição, mediante prescrição médica atualizada, utilizando os cinco conceitos da administração de medicamentos.
- Colaborar com as demais profissionais na recepção e na hora do descanso das crianças, quando houver necessidade.
- Informar aos pais/responsáveis e educadores sobre doenças infecto-contagiosas, esquema básico de imunização e respectivas campanhas procurando acompanhar a carteira de vacinação da criança.
- Verificar e acompanhar, juntamente com os (as) o profissionais que atendem às crianças, o asseio dessas, observando unhas cortadas, limpas, higiene corporal e oral.
- Realizar a higiene oral das crianças na faixa etária até 18 meses.
- Acompanhar e orientar a higiene oral e escovação dentária das crianças maiores de 18 meses, juntamente com o profissional responsável pela turma.
- Garantir assistência à criança em casos de emergência/urgência, no período em estiverem na instituição.
- Controlar, verificar e avaliar peso e estatura das crianças atendidas nos Centros de Educação Infantil, conforme sua faixa etária; encaminhando para avaliação médica crianças em situação de risco nutricional.
- Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação.

COORDENADOR PEDAGÓGICO
- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na escola, integrando a escola e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da escola junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico e regimento escolar buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre escola, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento das aulas dos professores, o diário de classe e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo ensino aprendizagem, assim como, analisar os instrumentos de avaliação antes de sua aplicação.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos, especialmente aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à proposta curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de ensino e de aprendizagem, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, formaturas, concursos, efemérides, mostras de trabalhos, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários das aulas, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias, do ambiente escolar.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos e pais em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o índice de aproveitamento dos alunos, através de indicadores ou referenciais nacionais e locais.
- Manter atualizados os indicadores (IDEB, Prova Brasil, ANA, entre outros) e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Analisar as causas do baixo rendimento dos alunos, juntamente com os professores e direção.
- Manter atualizado os registros de acompanhamento dos alunos, tais como: ficha de registro de sala de aula (constando dados sobre: pontualidade, assiduidade, comportamento e rendimento escolar).
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno na escola.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos com necessidades educativas especiais.
- Organizar e participar do recreio monitorado em parceria com os demais segmentos da Unidade Escolar.
- Orientar alunos para a escolha consciente de representantes de classe (líderes, Grêmio Estudantil e outros), assessorando-os em suas atividades.
- Encaminhar alunos a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre alunos, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico.
- Promover acesso à informação para continuidade dos estudos dos alunos do 9º ano.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar os objetivos inerentes à função.
- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.

- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivos, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (nos últimos 6 meses);
☐ Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (nos últimos 6 meses);
☐ Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) ☐ OU declaração de comprovação de residência.
☐ Cópia e Original - FRETE/VERSO do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original - FRETE/VERSO do DIPLOMA
☐ Cópia e Original - FRETE/VERSO do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;

☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; ☐ (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 6 (Seis) CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral - www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral - www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2840313

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que está promovendo alteração no Anexo I e Anexo VII, incluindo a expressão "laudados por lote" nos itens 11, 12 e 13; alteração da redação no subitem 1.6.2 do item 1.6 do Anexo IX do edital (relativo as tintas); alteração da redação do subitem 1.8.1 do item 1.8 – microesferas do Anexo IX; inclusão do item 1.8.2 e subitens 1.8.2.1 à 1.8.2.3 do Anexo IX do edital (relativa as microesferas); alteração da redação do subitem 1.9.1 do item 1.9 – observações finais do Anexo IX do Edital. O Edital Versão II, contendo a alteração estará disponível no site do município a partir do dia 03/02/2021. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que está alterando a data para entrega, abertura e disputa de preços, como segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 01 de fevereiro de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020

Publicação Nº 2840314

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MEDICAMENTOS para Farmácia Básica, destinados para atender aos usuários da rede sus, para unidades básicas de saúde com os carrinhos de emergência e também para atender ao programa centro de atendimento especializado (CAE) ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.2 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020, serão os previstos no item 13.1 da cláusula décima

segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Marina Frutuoso, nº 740 no Bairro Centro em Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo no telefone (47) 3307-2034.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08(oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Ligia Maria Carneiro

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020

Publicação Nº 2840315

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PEG LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD E INFANTIL, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Isidoro Pedri, nº 120 – bairro: Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: As entregas serão efetuadas nos seguintes locais:
CAPS II – Rua Olivio Domingos Brugnago, nº 500 – Bairro vila Nova
CAPS AD – Rua João picolli, nº 488 - Centro
CAPS Infantil – Rua Martim Stahl, nº 381 – Bairro Vila Nova
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Venésio Hornbrg

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020

Publicação Nº 2840316

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANIELE DAGIOS EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local de entrega: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Marina Frutuoso, nº 740 – bairro: Centro – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo – Telefone (47) 3307-2034.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da

Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Daniele Dagios

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020

Publicação Nº 2840317

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local de entrega: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Marina Frutuoso, nº 740 – bairro: Centro – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo – Telefone (47) 3307-2034.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e João Rogério Padilha

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

Publicação Nº 2840319

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2020

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FENIX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1.1 desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2020, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega total de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso na Secretaria Municipal da Saúde.
Local de entrega: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Marina Frutuoso, nº 740 – bairro: Centro – Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo – Telefone (47) 3307-2034.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após o recebimento da Autorização de fornecimento, enviada via fax símile ou e-mail.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Leandro Schlata

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 013/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838393

PORTARIA Nº 013/2021-ISSEM
De 26/01/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Sheila Gisele Kaufmann.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0063,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria especial (agentes nocivos), a partir de 14/02/2021, a(o) segurado(a) Sheila Gisele Kaufmann, inscrito(a) no CPF sob nº 643.145.619-04, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matriculado(a) sob o nº 7340 (referência salarial: Classe 11, letra "I", triênio de 48%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 40, § 4º, III, da CF (redação da EC Nº 47/2005) c/c Súm. Vinc. STF nº 33.

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a média aritmética simples de 80% das maiores contribuições e serão reajustados sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 014/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838396

PORTARIA Nº 014/2021-ISSEM
De 26/01/2021
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Marcia Cardoso Garcia Teixeira Tavares.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0123,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 21/09/2018 a 13/02/2021, a(o) segurado(a) Marcia Cardoso Garcia Teixeira Tavares, inscrito(a) no CPF sob nº 988.232.649-87, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, matriculado(a) sob o nº 9285, nos termos do art. 40, §1º, III, 'a', da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c arts. 84 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018..

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 14/02/2021, a(o) segurado(a) Marcia Cardoso Garcia Teixeira Tavares, inscrito(a) no CPF sob nº 988.232.649-87, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, matriculado(a) sob o nº 9285 (referência salarial: Classe 7, letra "C", triênio de 24%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 40, §1º, III, 'a', da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c art. 84 da LCM nº 217/2018 (redação original)..

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a média aritmética simples de 80% das maiores contribuições e serão reajustados sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 015/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838397

PORTARIA Nº 015/2021-ISSEM
De 26/01/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Sandra Sueli Arnold.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0125,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 14/02/2021, a(o) segurado(a) Sandra Sueli Arnold, inscrito(a) no CPF sob nº 690.364.119-04, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, matriculado(a) sob o nº 3355 (referência salarial: Classe 6, letra "J", triênio de 60%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 016/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838398

PORTARIA Nº 016/2021-ISSEM
De 26/01/2021
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Zeneide Rodicz.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0141,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 17/02/2020 a 13/02/2021, a(o) segurado(a) Zeneide Rodicz, inscrito(a) no CPF sob nº 567.895.301-00, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 8312, nos termos do Art. 40, §5º, da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c arts. 86 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (magistério), a partir de 14/02/2021, a(o) segurado(a) Zeneide Rodicz, inscrito(a) no CPF sob nº 567.895.301-00, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Lic. Plena, matriculado(a) sob o nº 8312 (referência salarial: Classe 7, letra "G", triênio de 36%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º, da CF (redação da EC nº 41/2003) e art. 92 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 017/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838399

PORTARIA Nº 017/2021-ISSEM
De 26/01/2021
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Maria dos Anjos Honorio.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0143,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 02/09/2020 a 13/02/2021, a(o) segurado(a) Maria dos Anjos Honorio, inscrito(a) no CPF sob nº 754.650.609-30, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculado(a) sob o nº 7484, nos termos do art. 40, §1º, III, 'a', da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c arts. 84 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 14/02/2021, a(o) segurado(a) Maria dos Anjos Honorio, inscrito(a) no CPF sob nº 754.650.609-30, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculado(a) sob o nº 7484 (referência salarial: Classe 1, letra "G", triênio de 54%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 018/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838400

PORTARIA Nº 018/2021-ISSEM
De 26/01/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Sonia Sueli Silva Bertoli.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0138,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade, a partir de 14/02/2021, a(o) segurado(a) Sonia Sueli Silva Bertoli, inscrito(a) no CPF sob nº 828.126.599-04, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculado(a) sob o nº 8559 (referência salarial: Classe 7, letra "F", triênio de 30%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do art. 40, §1º, III, 'b', da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c art. 85 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 62,73% (sessenta e dois inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre a média aritmética simples de 80% das maiores contribuições e serão reajustados sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 019/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838401

PORTARIA Nº 019/2021-ISSEM
De 27/01/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Juvenia Bernadete da Maia.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0012,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 14/02/2021, a(o) segurado(a) Juvenia Bernadete da Maia, inscrito(a) no CPF sob nº 646.458.609-25, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculado(a) sob o nº 7373 (referência salarial: Classe 2, letra "I", triênio de 48%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 026/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838403

PORTARIA Nº 026/2021 – ISSEM
De 28/01/2021.
Designa servidor para o exercício de FGs

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 4 de janeiro de 2021, a servidora NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, matrícula nº 567, para exercício da Função Gratificada de SUPERVISOR DE CONTABILIDADE E PATRIMÔNIO do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 027/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838405

PORTARIA Nº 027/2021 – ISSEM
De 28/01/2021.
Designa servidor para o exercício de FGs

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 4 de janeiro de 2021, a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula nº 1159, para exercício da Função Gratificada de SUPERVISOR DE INFORMÁTICA do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 028/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838408

PORTARIA Nº 028/2021 – ISSEM
De 28/01/2021.
Designa servidor para o exercício de FGs

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 14 de janeiro de 2021, a servidora REJANE REZENDE VIDRICH BARTH, matrícula nº 1176, para exercício da Função Gratificada de SUPERVISOR DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 029/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838410

PORTARIA Nº 029/2021 – ISSEM
De 28/01/2021.
Designa servidor para o exercício de FGs

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 4 de janeiro de 2021, a servidora DANIELE CHERMAK FRANCISCO, matrícula nº 368, para exercício da Função Gratificada de SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 030/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838412

PORTARIA Nº 030/2021 – ISSEM
De 28/01/2021.
Designa servidor para o exercício de FGs

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 14 de janeiro de 2021, o servidor GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, matrícula nº 518, para exercício

da Função Gratificada de SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 031/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838414

PORTARIA Nº 031/2021 – ISSEM
De 28/01/2021.
Designa servidor para o exercício de FGs

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, a servidora SANDRA REGINA MARTINS, matrícula nº 006, para exercício da Função Gratificada de SUPERVISOR DE BENEFÍCIOS DO SISTEMA DE SEGURIDADE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 032/2021-ISSEM

Publicação Nº 2838416

PORTARIA Nº 032/2021 – ISSEM
De 28/01/2021.
Designa servidor para o exercício de FGs

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, a servidora CÁTIA RAULINO, matrícula nº 1180, para exercício da Função Gratificada de SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE SEGURIDADE SOCIAL do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de janeiro de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 191/2021

Publicação Nº 2840297

PORTARIANº 191/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2021/Semed/GABSECR, de 25/01/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, LETÍCIA UHMANN SCHNEIDER, matrícula 10119, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, ZAIRA ALBUQUERQUE CORREA, matrícula 9852, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.3º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, JUREMA MEIER DALPIAZ GRÜMM, matrícula 7827, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.4º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, ROSELI APARECIDA BORGES FANHANI, matrícula 7890, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.5º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, JULIANO CRISTOFOLINI, matrícula 8279, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSOR PEDAGÓGICO - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.6º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, JOSIANE ZALESKI, matrícula 9543, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.7º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, CLEUSA SCHMIDT KRUGER, matrícula 8677, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.8º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, SEBASTIÃO RICARDO BORBA, matrícula 10993, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSOR PEDAGÓGICO - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.9º DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, DJENIFFER DOMBROWICZ VASQUES, matrícula 10678, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.10. DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, KARINA PANSTEIN, matrícula 8489, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.11. DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, DENISE CAPISTRANO KREUSCH, matrícula 7976, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.12. DESIGNAR, a partir de 25/01/2021, ELIZANGELA SILMARA PIEKARZEWICZ, matrícula 7791, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 192/2021

Publicação Nº 2840298

PORTARIANº 192/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2021/Semed/GABSECR, de 25/01/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/02/2021, JANETE FERREIRA COSTA NORA, matrícula 8247, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 193/2021

Publicação Nº 2840299

PORTARIANº 193/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 024/2021/Semtip, de 26/01/2021, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para exercer a função gratificada de COORDENADORA DE CORREGEDORIA - (FGC-4), da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de janeiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 194/2021

Publicação Nº 2840300

PORTARIANº 194/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2021/Semad-DGP, de 26/01/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14/01/2021, LETÍCIA PEREIRA do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1162/2013, de 12/07/2013.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 195/2021

Publicação Nº 2840301

PORTARIANº 195/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2021/Semad-DGP, de 26/01/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 18/01/2021, SABRINA RHODE do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1683/2014, de 17/11/2014.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 196/2021

Publicação Nº 2840302

PORTARIANº 196/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2021/Semad-DGP, de 26/01/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 21/01/2021, CHARLENE PAULA FELDMANN CHIODINI do cargo efetivo de PSICÓLOGA, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 259/2015, de 02/03/2015.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 197/2021

Publicação Nº 2840303

PORTARIANº 197/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2021/Semad-DGP, de 26/01/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a pedido, a partir de 25/01/2021, DÉLCIO DE ANDRADE do emprego público de Auxiliar de Enfermagem da Equipe de Saúde da Família (ESF), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 501/2008, de 25/04/2008.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 198/2021

Publicação Nº 2840304

PORTARIANº 198/2021
Designa Junta Médica Oficial.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal Nº 2.278/1997, de 27/06/1997, alterada pelas Leis Municipais Nºs 5.785/2010, de 19/11/2010, 6.021/2011, de 04/07/2011, e 8.142/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2021/Semad/DGP/GAS, de 22/01/2021, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/01/2021, para comporem a JUNTA MÉDICA OFICIAL, os servidores públicos municipais NAGELE BELETTINI HAHN QUEIROZ, Médica Especialista, matrícula 9645, Presidente; ANDREA GONÇALVES SALGUEIRO, Médica, matrícula 700, Perita Médica; e JOAQUIM CARLOS CAVALCANTE VALVERDE, Médico, matrícula 701, Perito Médico.
Art.2º Os servidores designados farão jus à gratificação de 8,50 (oito vírgula cinquenta) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para o Presidente, e 7,50 (sete vírgula cinquenta) UPM's (Unidades Padrão Municipal) para cada um dos demais membros.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/01/2021, revogada a Portaria Nº 159/2021, de 26/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 199/2021

Publicação Nº 2840305

PORTARIANº 199/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 1º/02/2021, ODIMIR LESCOWICZ do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE II, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nºs 077/2021, de 19/01/2021, e 163/2021, de 27/01/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 200/2021

Publicação Nº 2840306

PORTARIANº 200/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 02/02/2021, IVO HASS para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EQUIPE II, da Gerência de Obras e Serviços Públicos, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 201/2021

Publicação Nº 2840307

PORTARIANº 201/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 093/2021, de 19/01/2021, de Jorge Ignacio de Andrade para JORGE INACIO DE ANDRADE.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 202/2021

Publicação Nº 2840308

PORTARIANº 202/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/02/2021, UWE ROBERTO BUHR, matrícula 9466, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL - (FGC-2), do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 203/2021

Publicação Nº 2840309

PORTARIANº 203/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/02/2021, JUSSANA BEATRIZ LUNELLI BUZZI para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENDIMENTO E DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS E CONSELHOS, da Diretoria de Decisões Administrativas, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 204/2021

Publicação Nº 2840310

PORTARIANº 204/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/02/2021, ADRIANA BARRETO para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA DO PROCON MUNICIPAL, da Diretoria do Procon Municipal, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 205/2021

Publicação Nº 2840311

PORTARIANº 205/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/02/2021, RODRIGO MARTIM RUBINI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO OPERACIONAL, da Gerência Contábil e Custos, da Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 206/2021

Publicação Nº 2840312

PORTARIANº 206/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/02/2021, VANDERSON VALCI SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PLANEJAMENTO URBANO, da Gerência de Planejamento Urbano, da Diretoria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/02/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2838485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 01/2021/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise do Demonstrativo Anual de Execução Física e Financeira/2019, referentes aos recursos do IGD PBF.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JS, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, art. 28: "X- Tomar decisões de caráter urgente ad referendum";

Considerando a Lei Municipal 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JS e dá outras providências;

Considerando que durante o ano de 2019 houve transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente a Proteção Social Básica – Programa Bolsa Família conforme segue:

Saldo Inicial: R$ 59.216,89
Receita / Rendimentos: R$ 126.621,39
Pagamentos: R$ 119.029,19
Saldo Final: R$ 66.809,09

Considerando a Portaria nº 321 de 29/09/2008 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família, revoga a portaria GM/MDS nº 551, de 9 de novembro de 2005, e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 66 de 03/12/2008 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal no âmbito dos municípios, e cria o Índice de Gestão Descentralizada do Programa;
Considerando a Instrução Operacional nº 45/2011/SENARC/MDS, que divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com recursos oriundos do PBF, bem como, orienta sobre a análise e deliberações do CEAS e CMAS sobre os referidos gastos no sistema SUAS/WEB;
Considerando a Portaria n°625/2010/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos estados, distrito federal e ao município e sua prestação de contas por meio do sistema eletrônico no âmbito do sistema único da assistência social;
Considerando a Portaria n°754/2010/MDS, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências;
Considerando as orientações do manual do Índice de gestão Descentralizada do Bolsa Família – IGD PBF;
Considerando o cumprimento de todas as condicionalidades do Programa Bolsa Família e a utilização dos recursos pelo programa;
Considerando o Ofício nº 358/2020/Semash, de 19/10/2019, que solicita análise do CMAS-JS referente demonstrativo dos recursos recebidos do Governo Federal no ano de 2019;
Considerando a Portaria n. 03, de 1º. de dezembro de 2020, que prorroga os prazos estabelecidos pelas Portarias GM/MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010, e revoga a Portaria SENARC/SEDS n.2, de 30 de novembro de 2020.
Considerando o Parecer Nº 01/2021/CFP-CMAS emitido pela Comissão de Finanças e Patrimônio deste Conselho em 25 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1o - Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira dos recursos federais do ano de 2019, referente a utilização dos recursos do IGD PBF;
Art. 2o - Autorizar a Semash a reprogramar o valor de R$ 66.809,09.
Art. 3o - Sugerir a seguinte redação para as questões relacionadas ao Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física Financeira dos recursos federais do ano de 2019, referente a utilização dos recursos do IGD PBF 2019:
3.1) Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

(X) Sim ( ) Não

Comentário: Não há.

3.2) Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGD PBF?

(X) Sim ( ) Não

Comentário: Não há.

3.3) Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados?

(X) Sim ( ) Não

Comentário: Não há.

3.4) Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?

(X) Sim ( ) Não

Comentário: Não há.

3.5) Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?

(X) Sim ( ) Não

Comentário: Constantemente é feita a busca ativa pelos agentes administrativos dos CRAS, e também divulgação nos meios de comunicação, especialmente rádios, para facilitar o cadastramento e atualização dos dados do CadÚnico.

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2021
Tânia Griselda Krause
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 02/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2838486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 02/2021/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise do Demonstrativo Anual de Execução Física e Financeira/2019, referentes aos recursos do Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JS, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, art. 28: "X- Tomar decisões de caráter urgente ad referendum";

Considerando a Lei Municipal 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JS e dá outras providências;

Considerando que durante o ano de 2019 houve transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente a Gestão IGD-SUAS, conforme segue:

Saldo Inicial: R$ 29.923,65
Receita / Rendimentos: R$ 25.868,60
Pagamentos: R$ 32.906,78
Saldo Final: R$ 22.885,47

Considerando o índice de aplicação dos recursos de 58,98% sobre o total disponível;
Considerando a Lei n.º 12.435/2011 que altera a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em especial o art.12-A, que institui o índice de gestão descentralizada do SUAS, a saber: "A União apoiará financeiramente o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Sistema Único de Assistência Social (Suas), para a utilização no âmbito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, destinado, sem prejuízo de outras ações a serem definidas em regulamento"
Considerando o Decreto n.º 7.636 de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
Considerando a Portaria nº 7, de 30 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do índice de gestão descentralizada do Sistema unico de Assistência Social – IGD-SUAS, e dá outras providências;
Considerando a Portaria n°625/2010/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos estados, distrito federal e ao município e sua prestação de contas por meio do sistema eletrônico no âmbito do sistema único da assistência social.

Considerando o Ofício nº 358/2020/Semash, de 19/10/2020, que solicita análise do CMAS-JS referente demonstrativo dos recursos recebidos do Governo Federal no ano de 2019;
Considerando a Portaria n. 03, de 1º. de dezembro de 2020, que prorroga os prazos estabelecidos pelas Portarias GM/MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010, e revoga a Portaria SENARC/SEDS n.2, de 30 de novembro de 2020.
Considerando o Parecer Nº 02/2021/CFP-CMAS emitido pela Comissão de Finanças e Patrimônio deste Conselho em 25 de janeiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1o Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro dos recursos federais do ano de 2019 referente a utilização dos recursos do IGD-SUAS;
Art. 2o Autorizar a Semash a reprogramar o valor de R$ 22.885,47; Sendo: R$ 685,46 referente despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Estadual de Assistência Social) e R$ 22.200,00 referente a despesas de com o aprimoramento da Gestão do SUAS;
Art. 3o Verificamos que o total do Saldo Bancário informado no sistema Suas/Web é divergente do Saldo Bancário apontados pela SEMASH. A diferença é de R$ 0,01 e não é possível corrigir o valor no sistema Suas/Web;
Art. 4o Recomendar que a Semash continue promovendo ações para melhoria do IGD SUAS do município;
Art. 5o Sugerir a seguinte redação para as questões relacionadas ao Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro dos recursos federais do ano de 2019, referente a utilização dos recursos do IGD/M SUAS:
5.1) O gestor local realizou despesas de pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGD-SUAS em despesas de Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)?
(X) Sim ( ) Não ( ) Não, mas se compromete a regularizar
Comentário: O órgão gestor destinou regularmente os recursos previstos ao Conselho, entretanto, não foram gastos pelo referido colegiado.
5.2) Os Recursos do IGD-SUAS foram executados, respeitando sua finalidade?
(X) Sim, todo o recurso ( ) Não, parte do recurso(especifique). ( ) Nenhum recurso foi
executado na finalidade ( ) Nenhum recurso foi executado
Comentário: Sem comentários.
5.3) Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD-SUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?
(X) Sim ( ) Não ( ) Nenhum recurso foi executado Comentário: Sem comentários.
Art. 6o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2021
Tânia Griselda Krause
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 03/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2838487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 03/2021/CMAS/JS

Dispõe sobre a análise do Demonstrativo Anual de Execução Física e Financeira/2019, referentes aos recursos dos Serviços-SUAS.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JS, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, art. 28: "X- Tomar decisões de caráter urgente ad referendum";

Considerando a Lei Municipal 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/JS e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 625/2010/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e ao Município e sua prestação de contas por meio do sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único da Assistência Social.
Considerando o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências, especialmente seu Art. 8º, a saber: A prestação de contas da utilização de recursos federais [...] repassados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.
Considerando a Portaria n° 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, em especial o seu art. 33, a saber:
Os recursos dos Blocos de Financiamento [...] terão suas Prestações de Contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.
§ 1º A abertura do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dar-se-á por meio de Portaria da SNAS, preferencialmente até o final do primeiro semestre do exercício subsequente ao de referência da prestação de contas.
§ 2º A SNAS poderá prorrogar o prazo de lançamento das informações de prestação de contas nos termos deste artigo, em casos devidamente justificados.
§ 3º O lançamento das informações pelos gestores, de que trata o caput, realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura do Demonstrativo Sintético Anual de Execução
Físico Financeira.
§ 4º O Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelos gestores, nos termos do parágrafo anterior.

Considerando o Ofício nº 358/2020/Semash, de 19/10/2020, que solicita análise do CMAS-JS referente demonstrativo dos recursos recebidos do Governo Federal no ano de 2019;
Considerando a Portaria n. 03, de 1º. de dezembro de 2020, que prorroga os prazos estabelecidos pelas Portarias GM/MDS n. 754, de 20 de outubro de 2010, e revoga a Portaria SENARC/SEDS n.2, de 30 de novembro de 2020.
Considerando que durante o ano de 2019 houve transferência de recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme segue:

Considerando o Parecer Nº 03/2021/CFP-CMAS emitido pela Comissão de Finanças e Patrimônio desde Conselho em 25 de janeiro de 2021, que se reuniu para análise dos documentos e emissão deste parecer.

RESOLVE:
Art. 1o Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro dos recursos federais do ano de 2019.
Art. 2o Autorizar a Semash a reprogramar o valor de R$ 704.858,18, com os seguintes apontamentos:
2.1) O total dos Saldos Bancários informados no sistema SUAS/WEB é divergente dos Saldos Bancários apontados pela SEMASH. A diferença é de R$ 0,03, sendo que por Recurso a diferença máxima foi de R$ 0,01 e não é possível corrigir o valor no sistema SUAS/WEB.
2.2) Destacar a situação quanto a data do recebimento das parcelas repassadas pelo MDS, inviabilizando a execução dos recursos em tempo hábil.
Art. 3o Recomendar que a Gestão mantenha o bom índice de aplicação dos recursos disponíveis para o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4o A comissão sugere a seguinte redação para preenchimento do sistema do MDS, para as questões relacionadas ao demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro referente aos recursos do ano de 2019:
4.1) O Conselho acompanhou a execução do orçamento da assistência social?
(X) Com frequência ( ) Em determinados períodos ( ) quando solicitado
Comentários: Através dos Planos de Aplicação e prestação de contas bimestrais que são encaminhadas ao CMAS.

4.2) Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?
(X) Sim, todos os recursos ( ) Não, parte dos recursos ( ) Nenhum recurso foi executado na finalidade ( ) Nenhum recurso foi executado
Comentários: Não há comentários

4.3) A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?
(X) Sim ( ) Não (especifique) ( ) Não houve execução de recursos
Comentários: Não há comentários.

4.4) Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na

periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regulamentou o Fundo?
( ) Em parte, especifique (X) Sim, os relatórios foram apresentados
( ) Não, foram apresentados os relatórios
Comentários: A execução orçamentária é acompanhada através da prestação de contas bimestral.

4.5) O ente cofinanciou os serviços/programas?
(X) Sim, por meio do FMAS ( ) Sim, por meio de outra estrutura local ( )não
Comentários: São alocados recursos próprios no FMAS para cofinanciamento dos serviços/programas como também pela Secretaria de Assistência Social aplicados na folha de pagamento dos trabalhadores da Assistência Social.

4.6) Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?
( ) Parte foi prestado com descontinuidade (Quais?) ( ) Nenhum foi prestado de forma contínua (X) Todos foram prestados sem descontinuidade.
Comentário: Todos os serviços/programas foram prestados de forma contínua, mesmo sem o repasse regular dos recursos provenientes do Governo Federal.

4.7) As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?
(X) Sim ( ) Não, mas já existe planejamento ( ) Não
Comentário: Os profissionais contratados para execução dos serviços estão de acordo com as normativas da NOBSUAS- RH e Resolução nº 17/2011/CNAS.

4.8) O Conselho de Assistência Social possui livre acesso as documentações comprobatórias dos gastos?
(X) Sim ( ) Não, Especifique
Comentários: Não há comentários.

4.9) O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? ( ) Sim, especifique (X)Houve limitações, porém não prejudicaram ( ) Não houve limitações
Comentário: Sugerir ao MDS abrir mais um campo denominado CONCILIAÇÃO no item 2 – Execução dos Recursos Federais no Exercício, onde possa ser lançado os valores que ficaram em conciliação no final do exercício, ex: doc devolvido pelo banco, despesa extra a debitar, etc; e que o campo RESTOS A PAGAR seja disponibilizado novamente no demonstrativo.

4.10) A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social?
(X) Sim, as prioridades foram observadas ( ) Não foram observadas as prioridades
( ) Em parte (Especifique)

4.11) O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?
(X) Sim ( ) Não, Especifique
Comentários: O Conselho analisou os planos de aplicação de acordo com os valores disponibilizados na proposta da Lei Orçamentária Anual, antes do envio ao poder legislativo.

4.12) O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?
(X) Sim ( ) Não, Especifique
Comentários: Não há comentários.

Art. 5o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de janeiro de 2021
Tânia Griselda Krause
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS-JS)

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

Publicação Nº 2838451

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021
Contrato Nº 01/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul

CONTRATADO: Sercompe Computadores Ltda

OBJETO: Prestação de serviços especializados de Tecnologia da Informação, compreendendo serviço de monitoramento do ambiente de T.I e suporte técnico reativo (sob demanda) limitado a 80 (oitenta) horas/ano.

VALOR DO ADITIVO: R$ 30.392,00 (Trinta mil, trezentos e noventa e dois reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/01/2022.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC

SIGNATÁRIOS: Onésimo Sell e Rafael Reimer

Jaraguá do Sul, 27 de janeiro de 2021.
Onésimo Sell
Presidente

PORTARIA Nº 31/2021

Publicação Nº 2838525

PORTARIA Nº 31/2021
Nomeia Procurador-chefe Legislativo

ONÉSIMO SELL, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso XV do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei nº 8.231/2020 de 03 de fevereiro de 2020, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o Sr. IZIDORO DA SILVA FLÔR, para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR-CHEFE LEGISLATIVO.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 01 de fevereiro de 2021.

ONÉSIMO SELL
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 02/2021/PMJ PE 01/2021/PMJ

Publicação Nº 2839956

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/PMJ

Objeto: contratação de transporte escolar em linhas do Município para os alunos do Sistema Municipal de Ensino de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data e horário de abertura da sessão: 15/02/2021 às 13h30 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de apresentação da proposta: até dia 15/02/2021. Horário limite: 13h20. O edital está disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, situado na Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, e nos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 01 de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON
SECRETÁRIA

CONTRATO 201/2020/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2838984

CONTRATO Nº 201/2020/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Secretário Sr. MARCELO MANTOVANI, e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81 estabelecida na Rod. BR 282, KM 382, Bairro Interior, no Município de Herval D'Oeste SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICIERI ERNANI APPELT, portador do documento de identidade RG nº 01699265104 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.149.740-80, residente e domiciliado na cidade de Maravilha SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 201/2020/PMJ, firmado em 08/04/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 20/2020/PMJ – Dispensa de Licitação nº 06/2020/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação de parte da Avenida Ayrton Senna da Silva, no bairro Alvorada, perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Em face à dilação de prazo de trinta dias solicitada pela CONTRATADA, devidamente analisada e deferida pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura, o subitem 2.2 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

1.1. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até (07) seis meses contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
O subitem 3.1 do contrato, passa a ter a seguinte redação:

2.1. O presente contrato terá vigência de 07 (seis) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a vigência do contrato fica prorrogada para 10 de fevereiro de 2021, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 10 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO MANTOVANI – Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
RICIERI ERNANI APPELT

Testemunhas:
1 _____
2 _____

EXTRATO PL 07/2021/PMJ - TP 01/2021/PMJ

Publicação Nº 2839068

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de gavetários e columbários junto ao Cemitério Municipal Frei Edgar, em Joaçaba, SC. Forma de julgamento: Menor Preço – Global . Forma de execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 18/02/2021, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 18/02/2021 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 1º de fevereiro de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

TERMO DE RECLASSICAÇÃO

Publicação Nº 2839237

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MARIELI LOVATO, Cargo de Técnico em Administração, classificado em 58º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 27 de janeiro de 2021.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2839229

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) JUSSARA SOARES, Cargo de Técnico em Administração, classificado em 57º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 26 de janeiro de 2021.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

EXTRATO CONTRATO 004/2021/PMJ

Publicação Nº 2839302

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/PMJ
PROVENIENTE DO PL 81/2020/PMJ – TP 14/2020/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI
OBJETO: execução, pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de barracão em estrutura metálica no Distrito de Santa Helena, neste Município.
VALOR: R$ 228.202,49 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos), sendo:
R$ 136.921,49 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao material e meio mecânico e

- R$ 91.281,00 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e um reais), correspondente aos serviços.

FISCAL: PATRICIA DE PELEGRIN
VIGÊNCIA: em até 03 (três) meses contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2021.

Joaçaba – SC, 26 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI – Secretário

HOMOLOGAÇÃO PL 81/2020/PMJ - TP 14/2020/PMJ

Publicação Nº 2839299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 14/2020

Processo Adm.: **81/2020**
Data do Processo: **23/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 81/2020
b) Nr. Licitação: 14/2020 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 26/01/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de barracão em estrutura metálica no Distrito de Santa Helena, neste Município.*

Participante: CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Barracão Metálico - Execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de barracão em estrutura metálica no Distrito de Santa Helena, neste Município.	1,000	VB	228.202,49	228.202,49

Total do Participante: 228.202,49

Total Geral: 228.202,49

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	08.001.15.451.0010.1131.4.4.90.00.00	R$ 258.481,21

Joaçaba, 26 de Janeiro de 2021

.....
Marcelo Mantovani

.....
Assinatura do Responsável

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2020

Publicação Nº 2839915

CONTRATO Nº 07/2020/IMPRES
CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, e a Empresa LUMESN CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA - ME, com as cláusulas e condições seguintes.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES, com sede a Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.298.824/0001-03 representado neste ato por sua diretora presidente, Sra. IVONE ZANATTA, portadora do RG n° 1.874.914 SSP/SC, e CPF n° 651.921.848-91, residente e domiciliada na cidade de Joaçaba/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA., com sede administrativa na Rua Frederico Guilherme Ludwig, 80 – Apto. 1406 – Centro – Canoas-RS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.934.959/0001-60, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, portador da C.I. n° 1083495554 e CPF n° 013.410.910-40, residente e domiciliado na cidade de Canoas - RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO
1.1. DO OBJETO
1.1.1. O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA dos serviços de Avaliação Atuarial 2021, o ano base de 2020 do IMPRES, com resultados individualizados da Prefeitura, SIMAE e Câmara de Vereadores e dos serviços de Gestão Atuarial de forma remota e/ou presencial.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

0.1.1. Os serviços, objeto desta contratação compreendem:

1.2.1.1 Avaliação atuarial de encerramento de exercício
a) Orientação e disponibilização de modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas através da transmissão de um arquivo com os dados individuais, contendo informações funcionais da situação atual dos servidores, contendo todas as informações necessárias para realização da Avaliação Atuarial 2021, atendendo as disposições legais dentro dos prazos determinados.
b) Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõe a massa de segurados do IMPRES.
c) Análise e assessoria para sanear todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas.
d) Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.
e) Realização de Avaliação Atuarial 2021, objetivando atender os dispositivos legais no prazo determinado, apurando as provisões matemáticas e as reservas necessárias para a sustentabilidade do plano de benefícios.
f) Elaboração de fluxos atuariais visando nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando as alíquotas e métodos atuais vigentes;
g) Elaboração de fluxos atuariais considerando as alíquotas de equilíbrio, de acordo com o disposto na Portaria 464/2018.
h) Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.
i) Verificação se o Plano possui déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção a longo prazo.
j) Determinação de custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
k) Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente (IN nº 8/2018).
l) Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela SPREV, caso necessária a sua alteração.
m) Preenchimento do DRRA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio a SPREV.
n) Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.
o) Apresentação, por vídeo conferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicando a atual realidade financeiro-atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.
p) Para o caso de apresentação presencial, o valor será combinado previamente entre as partes, e poderá ser objeto de aditivo contratual até o limite de 25% do valor contratado.

1.2.1.2 Apuração da duração do passivo
a) Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration) de acordo com a Portaria 464/2018.
b) Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da SPREV.

1.2.1.3 Apuração de balanço de ganhos e perdas atuariais
a) Estudos para identificação das principais causas do déficit atuarial por meio de balanço de ganhos e perdas atuariais, de acordo com a Portaria 464/2018.
b) Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

1.2.1.4 Análise da sensibilidade do passivo atuarial
a) Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial à eventuais alterações das principais hipóteses atuarias, de acordo com a Portaria 464/2018.

1.2.1.5 Avaliação do custeio administrativo
a) Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subseq-ente para proposição do custeio necessário, para viger no exercício subseq-ente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

1.2.1.6 Estudo de viabilidade do plano de custeio
a) Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo.
b) Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.
c) Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da SPREV.

1.2.1.7 Atualização das provisões matemáticas e fundos de natureza atuarial
a) Apuração do valor das provisões matemáticas de benefícios a conceder e concedidos do Plano e disponibilizar parecer com a situação do plano de benefícios mensalmente, apurando-se as referidas provisões por processo de recorrência ou interpolação, de acordo com a Portaria 464/2018.

1.2.1.8 Plano institucionalizado para gestão dos riscos atuariais
a) Assessorar o RPPS na implementação de plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento de riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos ativos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas, de acordo com a Portaria 464/2018.
b) Elaboração de Matriz de Riscos Atuariais, assessorando na definição conjunta das ações que deverão ser adotadas pelo RPPS na gestão dos referidos riscos.
c) Utilização de metodologias adequadas à elaboração de matriz de risco atuarial, observada a natureza quantitativa das variáveis utilizadas nos cálculos atuariais, visando a correta identificação dos impactos de cada uma das hipóteses e a probabilidade de inadequação das mesmas.
d) Elaborar documento que certifique o atendimento às disposições da garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas, de acordo com a Portaria 464/2018 quanto ao plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais e apresentação dos trabalhos aos órgãos colegiados do RPPS.

1.2.1.9 Estudos e pareceres atuariais
a) Elaboração de no mínimo 03 (três) estudos e/ou pareceres atuariais referentes às seguintes hipóteses:
a) art. 75, da Portaria 464/2018.
b) Alteração de plano de custeio, taxa de administração tendo em vista a portaria SEPRT 19.451/ 2020.
c) alterações das regras de aposentadorias e pensões contidas no art. 149 da Emenda Constitucional nº 103/2019 (tabela progressiva, ampliação da base de incidência sobre os benefícios e contribuições extraordinária).

1.2.1.10 Cursos e treinamento
a) A contratada deverá disponibilizar para o RPPS um curso aos gestores e conselheiros, de até 4 horas-aula, com conteúdo a ser definido entre as partes, com a presença de no mínimo um técnico no dia do evento. Devendo a contratada emitir certificado aos participantes, bem como se responsabilizar por todas as despesas de viagem do técnico (deslocamento, hospedagem e alimentação).

1.2.1.11 Atendimento a portaria 464/2018
a) A contratada deverá atender a todo o disposto na portaria n° 464/2018, auxiliando na elaboração de todas os itens que são de competência do contratante, bem como apresentando qualquer estudo, cálculo, simulação, relatório, dado, estatística, comparação ou semelhantes que sejam necessários para a contratante atender aos dispositivos da citada portaria.

0.1.2 Os serviços de Avaliação Atuarial deverão ser concluídos, de forma preliminar, em até 40 (quarenta) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da disponibilização dos dados pela CONTRATANTE, e encaminhados à Diretoria Executiva do IMPRES, a qual fará análise, e em 30 dias a CONTRATADA deverá entregar definitivamente os serviços de avaliação atuarial, com os ajustes porventura solicitados.

0.1.3 Os serviços que compõe a Gestão Atuarial que compreendem: assessoria, orientações, revisões, análises, estudos, entre outros deverá ser realizado durante a vigência do contrato.

0.1.4 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora contratados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e demais aplicáveis à espécie.

0.1.5 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente deverão ser cumpridas na íntegra.

0.1.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA:
1.2.6.1 Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.6.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

0.1.7 Por ocasião do recebimento dos serviços, o IMPRES, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
0.1.7.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela regularização dos serviços, quando na ocasião do recebimento for constatado que os mesmos estejam diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
0.1.7.2 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
0.1.7.3 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos mesmos ou do documento fiscal, a depender do evento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.3. O CONTRATANTE indicará à CONTRATADA o representante a quem competirá tratar, decidir e dirigir todas as questões relacionadas ao presente contrato. Por sua vez a CONTRATADA credencia junto ao CONTRATANTE seu representante, o Sr. Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, a quem serão atribuídos poderes para tratar de todos os assuntos relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

2.4. Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o CONTRATANTE, a CONTRATADA prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

3.1. O valor global ora contratado é de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) a contar da assinatura do contrato, consignado conforme a proposta apresentada, correspondente aos serviços especializados para a reestruturação do plano de benefícios do IMPRES, visando o equilíbrio atuarial, conforme as atividades discriminadas no subitem 1.2.1.

3.2. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço.
3.2.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os valores não serão reajustados.

3.4. Os valores somente serão revisados quando houver alterações, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas provenientes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 / 001 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES
4 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.75.1010 – Aplicações Diretas

5. CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA FISCAL

5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – IMPRES, CNPJ 05.298.824/0001-03, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE de

ressarcimento de qualquer prejuízo que a Contratada venha a sofrer.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTE
6.1. Cabe ao IMPRES:
6.1.1. Fiscalizar a execução do presente contrato;
6.1.2. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantida a regularidade fiscal;
6.1.3. Providenciar a publicação resumida do presente contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
6.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estipulado neste instrumento;
6.1.5. Emitir a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução dos serviços.
6.1.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.
6.1.7. Designar um responsável para participar, em regime de tempo integral, como contraparte da contratada em todas as etapas dos serviços;
6.1.8. Facilitar o acesso aos gestores da previdência, a fim de possibilitar a obtenção dos dados necessários à execução dos serviços;
6.1.9. Atestar ao final do serviço, por escrito, o cumprimento da presente proposta pela contratada, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

6.2. Cabe à CONTRATADA:
6.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução – do presente contrato;
6.2.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do contrato;
6.2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
6.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao IMPRES ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
6.2.5. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade fiscal;
6.2.7. Facilitar todas as atividades de fiscalização;
6.2.8. Exigir do IMPRES a Autorização de Fornecimento, para que proceda a efetiva execução do objeto;
6.2.9. A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei;
6.2.10. Após a entrega dos serviços da avaliação atuarial 2021 em caráter definitivo, disponibilizar auditor para apresentar o resultado, em Joaçaba, à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Administrativo, bem como aos representantes do Município, sem custos adicionais.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente instrumento;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinq-enta reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo IMPRES, servindo o presente contrato como titulo executivo.

7.2.1. A multa aludida acima não impede que o CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

9. CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 11 de novembro de 2020.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES
IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - ME
GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

BALANCETE FINANCEIRO 12/2020

Publicação Nº 2839919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV. PÚB. JOAÇABA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 29/01/2021
Exercício de 2020
Período de: Dezembro à Dezembro
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.466.556,33**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.919.037,42**
Ordinária	**914.933,48**	**Ordinária**	**94.789,31**
Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	721.116,24	Taxa de Administração RPPS	94.787,31
Taxa de Administração RPPS	193.817,24	Superavit - Contribuição para RPPS	2,00
Vinculada	**5.551.622,85**	**Vinculada**	**1.824.248,11**
Contribuição para RPPS	5.551.622,85	Contribuição para RPPS	1.824.248,11
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**336.465,63**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**551.531,35**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-1.239,99	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	337.705,62	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	527.506,35
		Ajustes Bancários	24.025,00
SALDOS ANTERIORES	**106.571.430,86**	**SALDOS ATUAIS**	**110.903.884,05**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	445.664,52	CONTAS CORRENTES	924.167,14
APLICAÇÕES	106.125.766,34	APLICAÇÕES	109.979.716,91
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**113.374.452,82**	**TOTAL**	**113.374.452,82**

JOHNNY GEORGE OLIVEIRA DE
Diretor Adm e Financeiro

FERNANDA BRAGA
Contadora

IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

RENTABILIDADE DA CARTEIRA 12/2020

Publicação Nº 2839922

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

RESUMO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS **DEZEMBRO.2020**

IMPRES

Os recursos do IMPRES são aplicados respeitando os princípios de segurança, legalidade, liquidez e eficiência. A diretoria do RPPS, assessorada pela SMI Consultoria de Investimentos, vem buscando estratégias para que as necessidades atuariais do Instituto sejam alcançadas de acordo com os prazos estabelecidos.

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

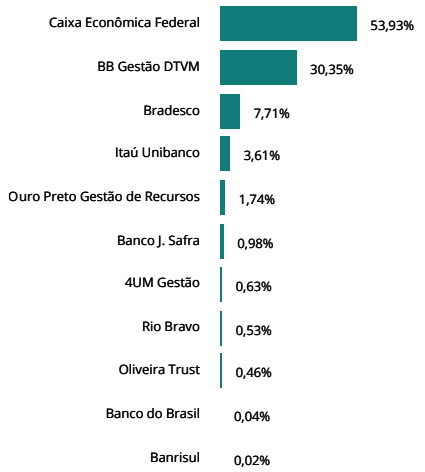

DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA POR SEGMENTO

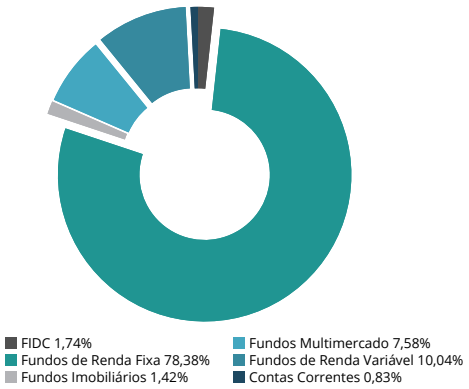

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

COMPARATIVO	NO MÊS	NO ANO	EM 12 MESES
IMPRES	2,23%	4,95%	4,95%
META ATUARIAL - INPC + 6% A.A.	1,95%	11,77%	11,77%
CDI	0,16%	2,77%	2,77%
IMA GERAL	2,02%	5,34%	5,34%
IBOVESPA	9,30%	2,92%	2,92%

RENTABILIDADE ACUMULADA NO MÊS (EM %)

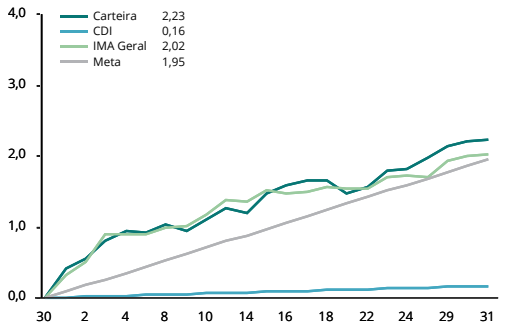

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO (EM R$ MILHÕES)

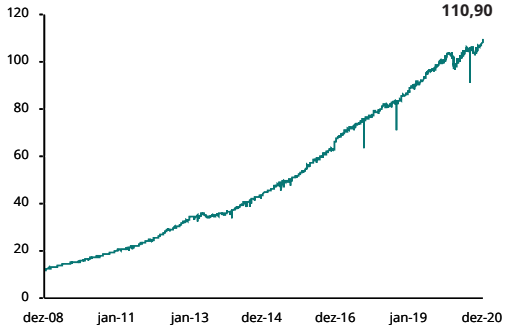

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
www.smiconsult.com.br

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS **DEZEMBRO.2020**

IMPRES

O mês de dezembro trouxe um forte otimismo aos mercados, apesar de o aumento no contágio por covid-19 em diversas regiões do mundo. Isso porque 50 países começaram os seus processos de vacinação, movimento liderado pelo Reino Unido e seguido na semana posterior pelos Estados Unidos. Ainda, mais próximo do fim do mês, o fechamento do acordo pós-Brexit entre o Reino Unido e a União Europeia, e a aprovação do pacote de estímulos à economia dos Estados Unidos, também contribuíram para uma melhora nas perspectivas. Aqui no Brasil, dezembro foi dominado por discussões acerca das vacinas e sobre qual seria o programa de imunização do governo federal.

Na China, o mês não trouxe grandes novidades. Dados divulgados ao longo do período, referentes a novembro, continuaram demonstrando uma melhora na economia local. A produção industrial chinesa cresceu 7% em novembro frente ao mesmo mês em 2019, enquanto as vendas no varejo aumentaram 5% nessa mesma base de comparação. Ainda que grande parte dessa melhora, em especial na indústria, deva-se principalmente a estímulos governamentais, o crescimento substancial e contínuo das vendas no varejo indicou uma robustez maior da retomada da economia. Ao longo do mês, a China conseguiu controlar com eficácia o surgimento de novos focos de covid-19, o que possibilitou que essa retomada continuasse.

Os indicadores da zona do euro também apontaram para uma melhora da economia nos meses anteriores, com a taxa de desemprego de outubro apresentando a primeira queda desde o início da pandemia, passando para 8,5% naquele mês. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) Composto subiu para 49,8 pontos em dezembro, indicando uma melhora nas perspectivas dos empresários, mas ainda ficou abaixo dos 50 pontos, o que sinaliza uma expectativa de retração da economia local. O forte contágio pelo coronavírus em diversas regiões, que levaram a lockdowns em alguns países europeus, foi um dos principais fatores para a manutenção de projeções mais pessimistas.

Em uma nota mais positiva, o Conselho Europeu conseguiu aprovar um pacote financeiro de 1,8 trilhão de euros para estimular a economia dentro do bloco comercial, após a suspensão dos vetos pelos líderes da Polônia e da Hungria. A medida trouxe um alívio para os mercados, por dar um suporte às economias que ainda sofrem fortemente com a pandemia. Além disso, depois de extensas discussões, o Reino Unido e a União Europeia conseguiram chegar a um acordo pós-Brexit na véspera de Natal. Com o tratado fechado, ambas as regiões passaram a ter perspectivas melhores do que teriam caso a saída do Reino Unido tivesse ocorrido sem acordo.

Também em dezembro, cientistas britânicos identificaram uma nova cepa do coronavírus na Inglaterra, o que levou o governo a aplicar mais um lockdown em diversas regiões do Reino Unido. Essa nova variante apresentou uma transmissibilidade 70% maior do que as anteriores, o que pode ter contribuído para a aceleração no número de novos casos observada tanto na região quanto em outros países europeus. Em resposta a essa nova cepa, vários países da Europa impuseram bloqueios a viajantes provenientes do Reino Unido.

Nos Estados Unidos, o pacote de estímulos à economia continuou a ser discutido, e o consenso foi alcançado na penúltima semana do ano. O valor total do pacote ficou em US$ 900 bilhões, com um auxílio para a população de 600 dólares por pessoa, valor que foi posteriormente criticado pelo presidente Donald Trump. Inicialmente, Trump se recusou a sancionar o projeto, afirmando que o faria se o dinheiro distribuído à população fosse em maior quantia, no valor de US$ 2.000. No entanto, o presidente acabou assinando o texto como estava, e deixou que o Congresso debatesse em novo projeto a possibilidade de aumento. Assim, houve uma melhora nas perspectivas para a economia do país, que discutia esse pacote desde agosto.

Ainda nos EUA, os dados divulgados ao longo do mês apontaram para uma continuidade na retomada da economia no mês prévio, mas com desaceleração em relação ao ritmo observado nos meses anteriores. A produção industrial de novembro cresceu 0,4% frente a outubro, apresentando ainda uma queda de 5,5% na comparação com novembro de 2019. A taxa de desemprego naquele mês ficou em 6,7%, abaixo da observada em outubro. No entanto, o crescimento no número de novos casos de covid-19 fez com que o mercado avaliasse uma necessidade de novos estímulos. O Federal Reserve, banco central estadunidense, afirmou que manteria seu programa de compra de títulos até que a economia voltasse ao pleno emprego, o que contribuiu para melhorar as perspectivas dos mercados.

Em relação à vacinação ao redor do mundo, o Reino Unido foi o primeiro a autorizar o uso emergencial de um imunizante, possibilitando que a vacina produzida pela Pfizer pudesse começar a ser aplicada na população da região já no início de dezembro. Na metade do mês, a Food and Drugs Administration (FDA), agência reguladora dos Estados Unidos, também autorizou a vacina da empresa, que passou a ser distribuída no país. Logo em seguida, a Comissão Europeia aprovou o uso do imunizante, e a vacina começou a ser aplicada em diversos países do bloco no dia 27. Até o final do mês, 50 países já haviam começado o processo de vacinação de suas populações, incluindo a Argentina e o Chile.

SMI CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

COMENTÁRIOS DO MÊS **DEZEMBRO.2020**

IMPRES

No Brasil, dezembro não trouxe a autorização de nenhuma vacina por parte da Agência de Vigilância Sanitária. Ainda assim, ao longo do mês, o Ministério da Saúde negociou a compra de doses da vacina da Pfizer e da CoronaVac, que não foram concluídas até o final do mês, apesar de o governo ter assinado uma intenção de compra da Pfizer. O Ministério também divulgou o seu plano de vacinação, com duração estimada de 16 meses, mas sem previsão de data de início. Por fim, o Supremo Tribunal Federal decidiu que os entes federativos poderiam obrigar seus cidadãos a tomarem a vacina contra a covid-19, por meio da aplicação de sanções previstas em lei para aqueles que não se vacinarem, fator que deve facilitar o esforço de imunização do governo no futuro.

No cenário político, em dezembro foi decidido definitivamente que não haveria a prorrogação do auxílio emergencial em 2021, fator que contribuiu para reduzir as incertezas sobre o cenário fiscal. A aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021 também ajudou a melhorar esse cenário, além de permitir que a máquina pública continuasse a funcionar a partir de 1º de janeiro. Sobre a disputa à presidência do Senado e da Câmara dos Deputados, o STF proibiu a reeleição de presidentes em eleições imediatamente subsequentes, de acordo com o que estava escrito na Constituição. O episódio trouxe incertezas para o cenário político e agravou o aumento da insegurança jurídica brasileira, dado que o texto da Constituição relativo a esse assunto é explícito em sua proibição a essa prática.

Os indicadores divulgados ao longo do mês demonstraram uma continuidade da desaceleração da atividade econômica ainda em outubro, relativa ao crescimento observado nos meses anteriores. A produção industrial daquele mês crescera 1,1% frente a setembro, apresentando alta de 0,3% na comparação anual. Já as vendas do varejo haviam subido 0,9% em outubro na comparação mensal, com crescimento de 8,3% quando comparado a outubro de 2019. Por fim, o setor de serviços foi o único que não apresentou desaceleração, principalmente por ainda estar abaixo do nível pré-pandemia. O volume de serviços aumentou 1,7% em outubro frente a setembro, com queda de 7,4% na comparação anual.

Já os dados do Produto Interno Bruto (PIB) divulgados no mês apresentaram um forte crescimento no terceiro trimestre, de 7,7% frente ao trimestre imediatamente anterior. Ainda assim, ficou abaixo dos 8,7% esperados pelo mercado, o que demonstrou a fraqueza da economia brasileira no período. Na comparação com o terceiro trimestre de 2019, a queda observada foi de 3,9%, uma diferença significativa.

Já no lado fiscal, o resultado primário do setor público de novembro, divulgado no final de dezembro, surpreendeu positivamente os mercados, apesar de ter sido um déficit de R$ 18,1 bilhões. Registrou-se uma redução da dívida pública em relação ao PIB naquele mês, passando para 88,1%, fato que inicialmente animou os mercados. No entanto, depois foi percebido que o resultado se deu apenas por fatores relativos à contabilidade da dívida, e não à melhora efetiva nas contas públicas. Ainda assim, o déficit primário abaixo do esperado foi suficiente para manter a animação dos mercados.

Por fim, em sua última reunião de 2020, o Comitê de Política Monetária (Copom) manteve a taxa de juros brasileira em 2%, em decisão amplamente esperada pelo mercado. No seu comunicado, o comitê continuou ressaltando a necessidade de estímulos extraordinários para a economia, dadas as suas perspectivas para 2021 e a fraqueza ainda existente na atividade. Além disso, seguiu a visão de que a alta observada nos níveis de preços era temporária, e não deveria levar a mudanças na condução da política monetária nas reuniões imediatamente seguintes. Ainda, o Copom indicou que não faria mais cortes na taxa Selic e afirmou que suas condições para o forward guidance continuavam a ser atendidas. Outras falas no comunicado relativas ao forward guidance levaram uma maior volatilidade ao mercado de renda fixa, mas que foi temporária.

É importante ressaltar que a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) retomou o regime de bandeiras tarifárias, que estava suspenso desde maio por conta da pandemia. Foi estabelecida a bandeira vermelha patamar 2 para as contas de luz, o nível mais alto do regime, elevando o preço da eletricidade a partir de um certo nível, o que acarretou uma inflação mais alta no mês de dezembro.

Frente a esse cenário econômico interno e externo, dezembro foi positivo tanto para o mercado de renda fixa quanto para o de renda variável. Os resultados do mercado de renda fixa foram impulsionados principalmente pela redução de incertezas fiscais e pelas falas do Copom, que levaram a altas em todos os principais índices do setor. Já na renda variável, a influência veio principalmente no otimismo trazido pelas vacinas ao redor do mundo, assim como o fechamento dos acordos pós-Brexit e do pacote de estímulos dos Estados Unidos. Com isso, o Ibovespa, principal índice da bolsa brasileira, terminou o mês com alta de 9,30%, recuperando-se das quedas ocorridas ao longo de 2020 e fechando o ano com um aumento de 2,92%.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA ERRATA 66/2021

Publicação Nº 2839413

ERRATA PORTARIA SIMAE JHL –Nº 0066/2021 DE 20/01/2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar o item, conforme a seguir:
Onde se lê: Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure suposto descumprimento ao edital de Licitação nº 0052/2020, Protocolo nº 1376/2020, modalidade Tomada de Preços JHL 0005/2020, por parte da empresa Sul Vale Construtora de Obras Eireli – PPP.

Leia-se: Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure suposto descumprimento ao item 5.5 do edital de Licitação nº 0052/2020, Protocolo nº 1376/2020, modalidade Tomada de Preços JHL 0005/2020, por parte da empresa Sul Vale Construtora de Obras Eireli – PPP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 01 de fevereiro de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

PORTARIA JHL 100/2021

Publicação Nº 2839902

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 100/2020 DE 01.02.2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Edson Rodrigo Besbati, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 076/2021 de 27 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 04.02.2019 à 03.02.2020 para serem fruídos no período de 01.02.2021 à 12.02.2021 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 01 de fevereiro de 2021.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 99/2021

Publicação Nº 2839424

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 099/2021 DE 01.02.2021

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC- Simae, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Designar: Paulo Cesar Lamin, Quimico, P-8, N-2, Ref.C-3, para responder pela Função de Diretor Técnico, no período de 01 de fevereiro de 2021 à 12 de fevereiro de 2021, por motivo de Férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-3, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 01 de fevereiro de 2021.
Patricia Callegari Warken
Diretora- Presidente

HOMOOGAÇÃO PR 00079/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2839430

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 79/2020

Processo Adm.: **89/2020**
Data do Processo: **23/12/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 89/2020
b) Nr. Licitação: 79/2020 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 01/02/2021
e) Objeto da Licitação: *Contratação de serviços para conserto de pneus e de rodas, balanceamento, geometria, montagem e desmontagem de pneus para veículos e máquinas pesadas de propriedade do Simae.*

Lote: 1

Participante: SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES - BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	350,000	SVÇ	14,75	5.162,50
2	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES - GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	100,000	SVÇ	57,50	5.750,00
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES	150,000	SVÇ	12,25	1.837,50
4	CONSERTO PARA RODA DE VEÍCULOS LEVES - CONSERTO PARA RODA DE VEÍCULOS LEVES	100,000	UNIDA	60,00	6.000,00
5	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES - CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	200,000	SVÇ	23,75	4.750,00
6	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES - CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES	50,000	SVÇ	76,05	3.802,50
				Total do Participante:	27.302,50

Lote: 2

Participante: SCALE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

7	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS - BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	175,000	SVÇ	18,75	3.281,25
8	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS - GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	40,000	SVÇ	62,25	2.490,00
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS MÉDIOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS MÉDIOS	60,000	SVÇ	15,00	900,00
10	CONSERTO PARA RODAS VEICULOS MÉDIOS - CONSERTO PARA RODAS VEICULOS MÉDIOS	100,000	UNIDA	85,50	8.550,00
11	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS - CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	70,000	SVÇ	28,75	2.012,50
12	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS - CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS MÉDIOS	20,000	SVÇ	84,00	1.680,00
				Total do Participante:	18.913,75

Lote: 3

Participante: ELIESER DA CAS 06013016925

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS - BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	145,000	SVÇ	52,00	7.540,00
14	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULOS PESADOS - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS PESADOS	60,000	SVÇ	32,00	1.920,00
15	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS - CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	40,000	SVÇ	50,00	2.000,00
16	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS - CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	20,000	UNIDA	189,00	3.780,00
				Total do Participante:	15.240,00

Lote: 4

Participante: ELIESER DA CAS 06013016925

17	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETRÔ - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA	30,000	SVÇ	87,00	2.610,00
18	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA - CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	60,000	UNIDA	85,00	5.100,00
19	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA - CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	40,000	UNIDA	115,00	4.600,00
20	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZA - CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	30,000	UNIDA	280,00	8.400,00
21	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZA - CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	20,000	UNIDA	440,00	8.800,00
				Total do Participante:	29.510,00
				Total Geral:	90.966,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA - URBANO	14.001.17.512.0028.2061.3.3.90.00.00	R$ 60.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.2062.3.3.90.00.00	R$ 30.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 12.259,20

Joaçaba, 01/02/2021

.....

PATRICIA CALLEGARI WARKEN

DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

EXTRATO Nº 07/21 DE 28/01/2021

Publicação Nº 2839489

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	07/2021
Data:	28/01/2021
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	MARCIANE MAFFIOLETTI COMUNIELLO, com endereço na Linha Morro Agudo, Bairro Interior, na cidade de Jupiá - SC, inscrita CPF nº 061.114.619-31
Objeto:	Prestação de Serviços, com equipamentos tipo trator de pneus, para colheita de milho para silagem.
Vigência:	28/01/2021 a 31/12/2021
Valor:	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz, pelo Município Marciana Maffioletti Comunello pelo contratado.

EXTRATO Nº 08/21 DE 29/01/2021

Publicação Nº 2839491

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	08/2021
Data:	29/01/2021
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUPÍA - SERJU, com endereço na Rua: Amapá, 320, Bairro centro, na cidade de Jupiá - SC, inscrito no CNPJ: 78.509.502/0001-30, representada por João Vicente Gabriel inscrita no CPF nº 983.600.949-34.
Objeto:	Locaão da sede SERJU para realização de reuniões, encontros, disputa de jogos pelos campeonatos municipais.
Vigência:	29/01/2021 a 31/12/2021
Valor:	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz, pelo Município João Vicente Gabriel, pelo contratado.

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 02-2021

Publicação Nº 2839482

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 02/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 022021
DATA DE EMISSÃO: 01/02/2021

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e/ou vinculados, de materiais impressos e gráficos para as secretarias e fundos do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) e no ANEXO I deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 18/02/2021, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 01 de fevereiro de 2021.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 02/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021
DATA DE EMISSÃO: 01/02/2021

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO) e no ANEXO I deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 18 de fevereiro de 2021.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e/ou vinculados, de materiais impressos e gráficos para as secretarias e fundos do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades e valores máximos estão no ANEXO I deste Edital.

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca (quando existente e exclusivamente para fins de fiscalização), ficando obrigado a entregar a marca cotada e os itens conforme descrito neste edital e anexos, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.6 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Administração (Rua 31 de março, Centro, Lacerdópolis/SC) ou onde for informado na Autorização de Fornecimento.

2.7 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

2.8 – Os itens deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

2.9 - A arte e a grafia serão definidas após a realização da licitação com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, podendo ser usados os modelos já existentes no município, os quais poderão serem vistos e manuseados pelos licitantes interessados até o dia da licitação na Prefeitura Municipal, setor de licitações.

2.10 - Em todos os materiais constará o brasão, a bandeira e o nome "Município de Lacerdópolis".

2.11 - Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e embalados adequadamente.

2.12 - No caso dos itens 18, 37, 38 e 39 observar-se-á o seguinte: (a) o fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) exemplar de cada item para aprovação pelo setor antes da entrega definitiva; (b) a arte da capa e páginas de rosto serão apresentados no momento do pedido.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no ANEXO I deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;

e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO II como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 18/02/2021, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.02/2021
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2021
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no ANEXO I deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO V), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.
13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no ANEXO I deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I deste edital..

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Descrição dos itens, quantidades e valores máximos;
b) ANEXO II – Procuração;
c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
e) ANEXO V – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 01 de fevereiro de 2021.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Olides Rita D. Vetorazi
Secretária Municipal de Administração
ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	Envelope ofício, 23,5 x 11,5 cm, com abertura lateral, personalizado, em seleção a cores com fotolito brasão e logotipo.	R$ 1,03	R$ 309,00
02	300	Envelope saco 18 x 25 cm, branco personalizado, em seleção a cores com fotolito brasão e logotipo.	R$ 1,29	R$ 387,00
03	400	Envelope saco 24 x 34 cm, branco personalizado, em seleção a cores com fotolito brasão e logotipo.	R$ 1,60	R$ 640,00
04	300	Envelope saco 26 x 36 cm, branco personalizado, em seleção a cores com fotolito brasão e logotipo.	R$ 1,98	R$ 594,00
05	4.500	Folha ofício papel A4, personalizado em seleção a cores com fotolito, com brasão e logotipo em papel 75 gr/m².	R$ 0,22	R$ 990,00
06	600	Pasta com corte, plastificada, personalizada em papel triplex 300 gramas em seleção a cores com fotolito com brasão e logotipo.	R$ 5,90	R$ 3.540,00
07	8.000	Flyer, em papel couchê 115 gr/m², tamanho 14cmx20cm, impressão 4x4 cores, arte a ser definida conforme campanha de divulgação.	R$ 0,42	R$ 3.360,00
08	6.000	Folder, em papel couchê 150 gr/m², tamanho 24cmx29,7cm, impressão 4x4 cores, com dobras, arte a ser definida conforme campanha de divulgação.	R$ 0,67	R$ 4.020,00
09	200	Envelope saco, 32,5 x 23 cm, papel off set 120g/m², impressão 1x0 cor.	R$ 1,63	R$ 326,00
10	300	Envelope branco, tamanho ofício, 23x11,5 cm, timbrado. 4x0 cor.	R$ 1,03	R$ 309,00
11	30	Faixas em lona, 3 x 0,70 metros, 4x0 cor, para campanhas publicitárias.	R$ 239,33	R$ 7.179,90
12	500	Cartazes, 64X46 cm, em papel couchê 150g, 4X0 cor, para campanhas publicitárias.	R$ 7,32	R$ 3.660,00
13	500	Pastas com furo na contra capa, plastificadas, personalizada em papel triplex 300 gramas em seleção a cores com fotolito com brasão e logotipo.	R$ 2,73	R$ 1.365,00
14	50	Banner medindo 1,20 cm de altura por 80 cm de comprimento, em lona front, com acabamento em tubo plástico para banner em pvc fechado nas pontas, com impressão e arte.	R$ 126,00	R$ 6.300,00
15	50	Baners em lona front, acabamento em pvc, medida 3x2 metros. Arte a ser definida conforme campanha de divulgação.	R$ 521,67	R$ 26.083,50
16	50	Cartaz, tamanho A3 (297x 420 mm) em papel couchê 90 gramas, impressão 4x4 cores. Arte a ser definida conforme campanha de divulgação.	R$ 5,40	R$ 270,00
17	800	Certificado em papel couchê, 170ngr. Medidas: 21 cm x 29,7 cm, impressão 4x4 cores.	R$ 1,60	R$ 1.280,00
18	250	AGENDA (CRAS): Capa dura acoplada, cartão paraná 04 folha iniciais com histórico do CRAS 100 folhas de miolo papel 90 gramas; Impressão 4x4 cores medidas 15x21 cm com wire—o.	R$ 53,39	R$ 13.347,50
19	30	Bloco de ordem personalizados de compra 50x2 vias papel auto copiativo impressão 1xO cor - CRAS/PAIF/SCFV	R$ 16,94	R$ 508,20
20	600	Cartão da gestante, 20x29,5 cm, papel 180 grs, 4x4 cor. COM GRÁFICO.	R$ 1,21	R$ 726,00
21	1.000	Caderneta de vacinação - 2ª via, 27x13 cm, 4x1 cor, com duas dobras, papel 185g.	R$ 0,89	R$ 890,00
22	1.000	Carteira de Saúde, 180 grs, tamanho 10,5X7,5 cm. 4x1 cor.	R$ 0,55	R$ 550,00

23	500	Ficha de Evolução do Paciente (adulto) 21X29,5cm, papel 90 grs, unidade com 50 folhas. 1x1 cor.	R$ 7,88	R$ 3.940,00
24	200	Ficha Odontológica, tamanho 21X29,5 cm, papel 90 grs, unidade com 50 folhas. 1x1 cor.	R$ 8,85	R$ 1.770,00
25	50	Ficha para Laudo Médico para Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), papel 90 grs, tamanho 21x30 cm, bloco com 50 folhas. 1x0 cor.	R$ 11,60	R$ 580,00
26	50	Ficha para Laudo Médico para solicitação de Procedimentos processados através do BPA I, papel 90 grs, tamanho 21x29,5 cm, bloco com 50 folhas. 1x0 cor.	R$ 10,53	R$ 526,50
27	4.000	Ficha Programa de Controle de Hipertensão e Diabetes, tamanho 14,5 x 20,3 cm, papel 180 grs, timbrado. 4x1 cor.	R$ 0,30	R$ 1.200,00
28	1.000	Bloco receituário controle especial 15x21cm, papel 55 gr, autocopiativo, 1x0 cor, unidade com 50x02 vias, primeira via branca, segunda via amarela.	R$ 7,76	R$ 7.760,00
29	1.200	Bloco receituário, tamanho 15x21cm, 1x0 cor, com 50 vias. Papel 75 gr.	R$ 3,24	R$ 3.888,00
30	1.000	Bloco de Requisição de exames, tamanho 15x21,5 cm, papel 75 grs, unidade com 50 folhas. 1x0 cor.	R$ 3,25	R$ 3.250,00
31	500	Atestado Médico 15x21, papel 75 gramas 4X0 cor, Blocos com 50 folhas.	R$ 4,52	R$ 2.260,00
32	500	Ficha de atendimento odontológico, papel 75 gramas, 21x29,7 cm, impressão frente e verso, 1x1 cor, blocos 50x01 via.	R$ 6,72	R$ 3.360,00
33	500	Bloco B1 para notificação de receituário controlado, papel superbond 75 gr, na cor azul, tamanho 27cmx8cm, bloco com 50 folhas, uma via.	R$ 6,37	R$ 3.185,00
34	1.600	Carteira de controle de medicamentos Programa Hiperdia e Cadiopáticos.	R$ 0,74	R$ 1.184,00
35	250	Carteira de dependentes de Insulina.	R$ 1,34	R$ 335,00
36	300	Carteira de controle de diagnóstico de câncer de colo de útero.	R$ 1,32	R$ 396,00
37	500	AGENDA CEI ANJO AZUL (CRECHE): capa plastificada (brochura e lambadas), com no mínimo 04 (quatro) cores, 16 (dezesseis) páginas de rosto (ou seja, 08 folhas); em papel off-set 75g; tamanho: 14x20; 250 páginas para anotações, sem constar o ano.	R$ 45,55	R$ 22.775,00
38	500	AGENDA CEI ANJO AZUL (PRÉ-ESCOLA): capa plastificada fosca bopp, capa dura, com no mínimo 04 (quatro) cores, (papel supremo 300g), 10 (dez) páginas de rosto (ou seja, 05 folhas), em papel off-set 75g, laminação acoplada e Wire-o (garra duplo anel) e elástico para fechamento; miolo padrão (365 dias), marcadores de páginas, fita de marcação de página, fixada na contracapa com rebite preto, sem constar o ano.	R$ 40,38	R$ 20.190,00
39	750	AGENDA CIEL: capa plastificada fosca bopp, capa dura, com no mínimo 04 (quatro) cores, (papel supremo 300g), 10 (dez) páginas de rosto (ou seja, 05 folhas), em papel off-set 75g, laminação acoplada e Wire-o (garra duplo anel) e elástico para fechamento; miolo padrão (365 dias), marcadores de páginas, fita de marcação de página, fixada na contracapa com rebite preto, sem constar o ano.	R$ 39,67	R$ 29.752,50
40	2.000	Capa de bloco de produtor rural personalizada de acordo com o município, plastificada, com várias cores, papel triplex 270grs, formato de aproximadamente 240mmx475mm.	R$ 1,96	R$ 3.920,00
41	12.000	Conjunto nota fiscal de produtor rural, modelo 04, em formulário continuo, papel autocopiativo, com aproximadamente 240mm de largura x 215mm de altura, com 56 gramas, contendo 04 (quatro) vias sendo: 1ª VIA DESTINATÁRIO, 2ª VIA USEFI, 3ª VIA FISCO e 4ª VIA BLOCO, nas cores branco, amarelo e verde, conforme modelo da Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina.	R$ 1,15	R$ 13.800,00
42	400	Bloco 50x2 de anotação e controle de prestação de serviços de horas-máquina, papel autocopiativo, com aproximadamente 110mm de largura x 145mm de altura, contendo 02 (duas) vias sendo: 1ª VIA MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLLIS e 2ª VIA PRODUTOR RURAL, nas cores branco e amarelo.	R$ 6,37	R$ 2.548,00
43	400	Bloco 50x2 de ordem de compra/serviço, papel autocopiativo, com aproximadamente 151mm de largura x 170mm de altura, contendo 02 (duas) vias sendo: 1ª VIA MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLLIS e 2ª VIA FORNECEDOR/PRESTADOR, nas cores branco e amarelo.	R$ 8,55	R$ 3.420,00
44	300	Envelope saco branco tamanho 30cm x 42cm.	R$ 3,03	R$ 909,00
45	300	Envelope saco branco tamanho 20cm x 28cm.	R$ 1,66	R$ 498,00
46	2.000	Pasta branca multiuso com vincos e perfuração para arquivamento de procedimentos contábeis e licitatórios, tamanho 22cm x 33cm.	R$ 1,09	R$ 2.180,00
TOTAL				R$ 210.262,10

ANEXO II

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n. 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 02/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e/ou vinculados, de materiais impressos e gráficos para as secretarias e fundos do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades e valores máximosé(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá entregar a marca cotada e os itens conforme descrito no edital e anexos, sob pena de não ser aceito.

1.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.5 – PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

1.6 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Administração (Rua 31 de março, Centro, Lacerdópolis/SC) ou onde for informado na Autorização de Fornecimento.
1.7 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.8 – Os itens deverão ser entregues livres de qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

1.9 - GARANTIA: prazo fornecido pelo fabricante, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.10 - A arte e a grafia serão definidos após a realização da licitação com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, podendo ser usados os modelos já existentes no município, os quais poderão serem vistos e manuseados pelos licitantes interessados até o dia da licitação na Prefeitura Municipal, setor de licitações.

1.11 - Em todos os materiais constará o brasão, a bandeira e o nome "Município de Lacerdópolis".

1.12 - Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e embalados adequadamente.

1.13 - No caso dos itens 18, 37, 38 e 39 observar-se-á o seguinte: (a) o fornecedor deverá apresentar no mínimo 01 (um) exemplar de cada item para aprovação pelo setor antes da entrega definitiva; (b) a arte da capa e páginas de rosto serão apresentados no momento do pedido.

1.14 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 02/2021, Processo Licitatório n. 02/2021 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.
3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES
13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.
13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA
O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e os serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de... de... 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS
Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

PE 14/2021 PML, PE 05/2021 PML

Publicação Nº 2839364

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 14/2021 PML
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Lanches e refeições destinadas aos Agentes de Trânsito pela DIRETRAN.
Abertura: 24/02/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 120.634,50

Modalidade: Pregão Eletrônico 05/2021 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Limpeza de Reservatórios de Água, Fossas Sépticas e Caixas de Gordura das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.
Abertura: 25/02/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 299.855,00
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br

Lages, 02 de fevereiro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 04/2021 - PML

Publicação Nº 2839406

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021 – PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 10520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO por LOTE, para o Registro de preços para aquisição de fraldas para o fundo municipal de assistência social e fundo municipal de saúde no dia 16 de fevereiro de 2021 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 01 de fevereiro de 2021.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2021

Publicação Nº 2838926

D E C R E T O Nº 049/2021
ESTABELECE PROCEDIMENTOS EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretária Municipal da Educação e dos Esportes, senhora Samira da Silva, juntamente com a Prefeita Municipal Senhora Saionara Corrêa de Carvalho Bora, autorizadas a realizarem as seguintes movimentações das contas bancárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB/ Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, de CNPJ n° 06.101.572/0001-43, mantidas nesta instituição Financeira:

1 - CONTA CORRENTE
• EMITIR CHEQUES;
• ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
• AUTORIZAR COBRANCA;
• UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES;
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO;
• SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
• REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
• ENDOSSAR CHEQUE;
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
• CANCELAR CHEQUES;
• BAIXAR CHEQUES;
• EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
• EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
• EFETUAR SAQUES – POUPANCA;
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
• EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
• EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;
• CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER –RPG;
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;
• EMITIR COMPROVANTES;
• EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO;
• FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS;
• ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
• CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA.

2 – OPERAÇÕES

• CONCEDER ABATIMENTOS;
• UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES;
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO;
• CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR;
• EFETUAR ACORDOS;
• EMITIR DUPLICATAS;
• ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO;
• ASSINAR ORCAMENTO;
• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO.

3 - INSTRUMENTO DE CRÉDITO

• AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/OU FINANCIAMENTO;
• ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES;

• ASSINAR INSTR DE CREDITO;
• ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/ASS GERAL/SOCIOS;
• ASSINAR MENCAO ADICIONAL;
• ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE;
• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER , 27 DE JANEIRO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

DECRETO Nº 050/2021

Publicação Nº 2838929

DECRETO Nº 050/2021
ESTABELECE PROCEDIMENTOS EM TRANSAÇÕES BANCÁRIAS

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal , Senhora Saionara Corrêa de Carvalho Bora, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, Senhora Stela Maris Bristot Motta, autorizados a realizarem as seguintes movimentações das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.292.440/0001-86, mantidas nesta instituição Financeira:

1 - CONTA CORRENTE
• EMITIR CHEQUES;
• ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
• AUTORIZAR COBRANCA;
• UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES;
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO;
• SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
• REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
• AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES;
• RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
• ENDOSSAR CHEQUE;
• SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
• CANCELAR CHEQUES;
• BAIXAR CHEQUES;
• EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
• CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
• EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
• EFETUAR SAQUES – POUPANCA;
• EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
• EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
• EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;
• CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDER –RPG;
• LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;
• EMITIR COMPROVANTES;
• EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO;
• FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS;
• ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO;
• CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA.

2 – OPERAÇÕES

• CONCEDER ABATIMENTOS;

• UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES;
• RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO;
• CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR;
• EFETUAR ACORDOS;
• EMITIR DUPLICATAS;
• ASSINAR PROPOSTA DE EMPRESTIMO/FINANCIAMENTO;
• ASSINAR ORCAMENTO;
• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO;
• SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO.

3 - INSTRUMENTO DE CRÉDITO

• AJUSTAR VAL, CLAUS E CONDIC DE EMPRESTIMO E/OU FINANCIAMENTO;
• ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDICOES;
• ASSINAR INSTR DE CREDITO;
• ASSINAR INSTR CREDITO C/AUTORIZ CONS ADMIN/ASS GERAL/SOCIOS;
• ASSINAR MENCAO ADICIONAL;
• ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE;
• ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE JANEIRO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO 001

Publicação Nº 2838430

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 001/2020 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 001/2020.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizados as ligações sem sucesso bem como cópia do email de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará na desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.

9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as clausulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato encontra-se apto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inapto o mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 25 DE JANEIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

FISCAL DO MEIO AMBIENTE Vagas: 01		
Nº	Candidato	Data de Nascimento
01	ROBERTO NASCIMENTO	20/03/1988

LAURO MÜLLER, 25 DE JANEIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 024/2021

Publicação Nº 2838967

DECRETO Nº 024/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, DIEZOM SILVA DA LUZ, para exercer o cargo de Assessor junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE JANEIRO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSIANE GIRARDI
Sup. Depto de Recursos Humanos

Leoberto Leal

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 015/2021

Publicação Nº 2840438

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL/SC
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 015/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL e.e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2020 para Provimento de Cargos Efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Leoberto Leal, CONVOCA o candidato habilitado abaixo relacionado, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, sito à Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Centro, Município de Leoberto Leal/SC, no prazo de 30 (trinta) dias após sua convocação pessoal, iniciando a partir do dia 02 de fevereiro de 2021, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, munido dos documentos necessários para a posse e dos exames médicos, cuja relação se encontra no Edital de Concurso Publico nº 001/2020, publicado na íntegra no Diário Oficial do Município de Leoberto Leal e no site oficial cujo endereço eletrônico é: www.leobertoleal.sc.gov.br. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO – POR CARGO
ALFABETIZADO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Inscrição	Nome	Classificação
0119	Amarildo Roberto Conaco	2º

Leoberto Leal, 02 de fevereiro de 2021.
ARNO HASCHEL LOHN
Prefeito Municipal e.e.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.501, DE 01 DE FEVEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839312

DECRETO Nº 3.501, DE 01 DE FEVEIRO DE 2021.
Altera o Decreto nº 3.487, de 01 de Janeiro de 2021, que, Designa responsáveis pela movimentação das contas bancárias de titularidade do Município de Lindóia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 3.487, de 05 de janeiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.
.....
III – contas do Fundo Municipal de Assistência Social: Pedro Bringhenti, Eliane Giron Zanatta e Diego Frare;
IV – contas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente: Pedro Bringhenti, Eliane Giron Zanatta e Diego Frare;

Art. 2º. As demais cláusulas permanecem em vigor.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01 de fevereiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.502, DE 01 DE FEVEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839313

DECRETO Nº 3.502, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Designa Comissão Especial de Avaliação de Imóveis a serem destinados à ampliação do cemitério municipal e dá outras providências.
O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,,

DECRETA
Art. 1º. Fica designada Comissão Especial para avaliação do Lote Urbano nº B-9, localizado na Rua Davide Bertol, centro, município de Lindóia do Sul, com área total de 2.177,87 m² (dois mil, cento e setenta e sete metros e oitenta e sete decímetros quadrados), registrado sob matrícula nº 33.984, do livro nº 2, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, SC, destinado para ampliação do cemitério municipal
Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:
I – Gabriela Fernanda Grizza;
II – Antônio Carlos Vicente;
III – Edna Cristina Kappke do Amarante.

Art. 3º. A avaliação deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a entrega de parecer fundamentado, não gerando qualquer gratificação ou remuneração aos membros.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 01de fevereiro de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.
Sandra Regina Zuanazzi
Analista Administrativo

Lontras

Prefeitura

DECRETO 08/2021

Publicação Nº 2838579

DECRETO Nº 08/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 05/2021 em 01 de fevereiro de 2021, pela Pregoeira da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 05/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 01 de fevereiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 1018/2021

Publicação Nº 2838874

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1018/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA MANUTENÇÃO DO PATIO DO C.E.I CRIANÇA FELIZ
CONTRATADO: FLORICULTURA ALIANÇA VERDE
CNPJ: 05.874.399/0001-53
Valor: R$ 2.225,00 (DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Lontras, 29 DE JANEIRO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

PORTARIA Nº 42/2021

Publicação Nº 2838594

PORTARIA N° 42/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) CATIA SULAMITA MULLER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, do dia 14/01/2021 á 28/01/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 43/2021

Publicação Nº 2838596

PORTARIA N° 43/2021
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 746 de 13.05.1992 que dispõe sobre o plano de classificação de cargos do Poder Executivo a contratação por prazo determinado e estabelece outras providencias em seu art. 2° prevê que "os servidores tem lotação na administração central e exercício nas secretarias ou locais de trabalho para onde forem designados";
CONSIDERANDO a previsão legal contida no §1° do art. 2° da Lei Municipal 746/92 que estabelece que "os servidores poderão ter o exercício alterado a qualquer tempo";

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, passando a lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, a partir da data 14/01/2021.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 44/2021

Publicação Nº 2838598

PORTARIA N° 44/2021
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o (a) servidor (a) GABRIELA WEISS, para ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 46/2021

Publicação Nº 2838600

PORTARIA N° 46/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) PEDRO DE MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 15/01/2021 á 03/02/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 04/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 47/2021

Publicação Nº 2838602

PORTARIA N° 47/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 07 dias de férias para o (a) servidor (a) JOSÉ ROBERTO GONÇALVES, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 19/01/2021 á 25/01/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 26/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 48/2021

Publicação Nº 2838603

PORTARIA N° 48/2021
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o (a) servidor (a) IVANOR MOLLER, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE VIAS, a partir do dia 18/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Lontras, 18 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 49/2021

Publicação Nº 2838605

PORTARIA N° 49/2021
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) GILMARA MARIA TEIXEIRA MAZZINI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 19/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 50/2021

Publicação Nº 2838607

PORTARIA N° 50/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 22 dias de férias para o (a) servidor (a) ROSANE MARA BUZZI BARCELOS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 19/01/2021 á 09/02/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno 10/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 51/2021

Publicação Nº 2838609

PORTARIA N° 51/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) ANA PAULA DE AGUIDA GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, a partir do dia 18/01/2021 á 16/02/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno 17/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/01/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 52/2021

Publicação Nº 2838610

PORTARIA N° 52/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o (a) servidor (a) CLAUDIO VERMOHLEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, do dia 23/01/2021 á 21/02/2021, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 53/2021

Publicação Nº 2838612

PORTARIA N° 53/2021
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) NELIA LEAL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 20/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 54/2021

Publicação Nº 2838614

PORTARIA N° 54/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que o (a) servidor (a) estará realizando acumuladamente com a sua função atual na Gestão da Secretaria Municipal a função de Assistente Social do setor de Habitação para dar andamento aos processos do REURB;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada III (FGIII) para o (a) servidor (a), ocupante do GREICI ELOANGE FURTADO, cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 55/2021

Publicação Nº 2838615

PORTARIA N° 55/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SERAFIN GIELOW, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56/2021

Publicação Nº 2838711

PORTARIA N° 56/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) MARCOS PAULO VOGEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57/2021

Publicação Nº 2838712

PORTARIA N° 57/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) ROBSON DA SILVA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 58/2021

Publicação Nº 2838714

PORTARIA N° 58/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) SANDRO ROBERTO ODERDENGE, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59/2021

Publicação Nº 2838716

PORTARIA N° 59/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) ANDERSON ANDRÉ CORRÊA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60/2021

Publicação Nº 2838717

PORTARIA N° 60/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) LUCIANO DA ROSA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/2021

Publicação Nº 2838718

PORTARIA N° 61/2021
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) MARCIO BACKES, ocupante do cargo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62/2021

Publicação Nº 2838719

PORTARIA N° 62/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria n° 622 de dezembro de 2020 que designou servidores públicos municipais com cargos de provimento efetivo para atuarem como membros de comissão de processo seletivo;
Considerando que o exercício das atribuições aos membros da comissão acima referida dar-se-ão em horários diversos de sua jornada de trabalho, inclusive em finais de semana;
Considerando a previsão legal no ordenamento jurídico municipal, contida no artigo 9° da Lei Municipal n° 746 de 13 de maio de 1992, que prevê que "o servidor designado para a realização de trabalho especial, de coordenação ou, de participação em comissão ou banca, poderá receber o valor da tarefa constante do Anexo V.";
Considerando a Tabela de Tarefas constante do anexo VII da Lei 746/92, que trata do servidor designado para prestar serviços ou fazer parte de comissão ou banca;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder aos servidores a seguir relacionados a gratificação por participação em comissão, previstos no artigo 9° e anexo VII da Lei 746/92, conforme quadro seguinte:

Servidor(a)	Cargo	Percentual (%)
Jaison Schulz	Técnico Administrativo	9,35
Bárbara Torquato Luiz	Técnico Administrativo	20
Sandro Roberto Oderdenge	Fiscal de Vigilância Sanitária	18,01

Art.2º - A gratificação referida no artigo 1° incidirá sobre o vencimento base de cada servidor designado, considerando como mês para o calculo de sua incidência janeiro de 2021.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos no período de janeiro de 2021.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 63/2021

Publicação Nº 2838721

PORTARIA N° 63/2021
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o (a) servidor (a) PAOLA VITÓRIA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de ASSISTENTE, a partir do dia 21/01/2021, com efeitos retroativos a 21/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/2021

Publicação Nº 2838722

PORTARIA N° 64/2021
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Nomeado o (a) servidor (a) EDENILSON SCHERER, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRÍCULA E MEIO AMBIENTE, a partir do dia 25/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 541/2020 e as disposições em contrário.

Lontras, 22 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65/2021

Publicação Nº 2838723

PORTARIA N° 65/2021
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) JAISON SCHULZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 27/01/2021 á 05/02/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com retorno 08/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/2021

Publicação Nº 2839320

PORTARIA Nº 66/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a carta de advertência disciplinar apresentado pelo Secretário Municipal de Obras Alicio Cardozo, na data de 26 de novembro de 2020, no qual relata suspeita de furto de 5 litros de gasolina do servidor Gilmar Luiz Borges Fornari;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar o fato acima apontado.

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores Rubens Sérgio Cziecelski, ocupante do cargo de Advogado que oficiará como Presidente da comissão, Marcos Adriano Hang, ocupante do cargo de Biólogo e Solange Aparecida Serafin Gielow ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 26 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

PORTARIA Nº 67/2021

Publicação Nº 2839324

PORTARIA Nº 67/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a carta de advertência funcional apresentado pelo Secretário Municipal de Obras Alicio Cardozo, na data de 17 de dezembro de 2020, no qual relata o não cumprimento de horário de trabalho do servidor Jason Kiefer na Secretaria Municipal de Obras, com registro de cartão ponto, sendo que não comparece para o registro de ponto eletrônico no horário das 07h00min ás 11h30min, 13h00min ás 16h30min;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, a fim de apurar o fato acima apontado.

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores Rubens Sérgio Cziecelski, ocupante do cargo de Advogado que oficiará como Presidente da comissão, Marcos Adriano Hang, ocupante do cargo de Biólogo e Solange Aparecida Serafin Gielow ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 26 de janeiro de 2021.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito do Município de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.° 20/2021

Publicação Nº 2838501

DECRETO N.º 20/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.13.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.6.67.0904 – SF: Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde
Valor: R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.6.38.0007 – SF: COVID-19 - Portaria 1.666/2020 - Saúde
Valor: R$ 15.000,00
10.303.13.2.036 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 27
Fonte de Recursos: 0.6.67.0906 – SF: Assistência Farmacêutica Básica - Estado
Valor: R$ 10.000,00
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.97.2.055 – Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 42
Fonte de Recursos: 0.3.40.0488 – SF: Royalties do Petróleo - Educação 75%
Valor: R$ 13.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos recursos do COVID-19 - Portaria 1.666/2020 - Saúde, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por conta dos recursos do Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta dos recursos da Assistência Farmacêutica Básica – Estado, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por conta de recursos do Royalties do Petróleo - Educação 75%, na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando o montante no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de janeiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.° 21/2021

Publicação Nº 2839422

DECRETO N.º 21/2021
Altera o Decreto n.º 235/2020
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Parágrafo único e acrescentado o § 4º, ambos do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 235, de 13 de novembro de 2020, conforme segue:

Art. 2º (...)
(...)
Parágrafo único. (revogado)
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, identificando a necessidade da concessão de licença-prêmio em pecúnia em quantidade maior do que trata o § 3º deste artigo, poderá solicitar estudo de impacto financeiro e consulta de disponibilidade orçamentária à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de conceder a licença para até 12 (doze) servidores.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES,
Em, 01 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2840127

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº Edital 01/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo, destinado a provimento de vagas em caráter temporárias no âmbito da Administração Pública do Município de Luiz Alves, Santa Catarina e dá outras providências.

O Senhor **Marcos Pedro Veber,** Prefeito de Luiz Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas **TEMPORÁRIAS** e de excepcional interesse público do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Luiz Alves, e vagas de **EMPREGO PÚBLICO** para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias. O presente Processo Seletivo será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade do Instituto Barriga Verde-IOBV, localizado na Rua Coronel Feddersen, 1587, Sala 307- terceiro piso, centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-1301, endereço eletrônico: http://iobv.org.br/; e-mail: concursos@iobv.com.br.

1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria de nº 14/2021.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital	01/02/21
Recursos contra o edital	01 e 02/02/21
Inscrições pela internet (on-line) no período de:	**Das 18h de 02/02/21 até as 12h do dia 19/02/21**
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição (Cadúnico apenas)	03/02/21 a 09/02/21
Divulgação da lista de isentos e solicitação de recurso contra indeferimento.	11 e 12/02/21
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	**19/02/21**
Requerimento de Vaga para Deficiente (PcD) e ou condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	03/02/21 a 18/02/21
Período para envio on line e entrega dos documentos para prova de títulos	03/02/21 a 18/02/21
Homologação das Inscrições, divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos	**22/02/21**
Recursos contra indeferimento das inscrições e dos pedidos de vaga PcD	22 e 23/02/21 até 17h
Divulgação definitiva dos inscritos (caso haja alteração)	24/02/21
Divulgação dos Locais de provas e horários definitivos	25/02/21
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**28/02/21**
Gabarito Preliminar divulgação no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	01/03/21
Recursos contra a prova escrita e questões	01 e 02/03/21
Divulga Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos contra prova escrita e questões.	09/03/21
Divulga pontuação Preliminar da prova escrita e títulos no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	10/03/21
Recursos contra a pontuação preliminar da prova escrita e títulos no site Instituto o Barriga Verde (www.iobv.org.br).	10 e 11/03/21
Divulga pontuação final da prova escrita e títulos no site Instituto o Barriga Verde	12/03/21
Divulga e homologa a Classificação Final da prova escrita e títulos	**15/03/21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

Convoca os candidatos dos cargos com prova prática, aprovados na prova escrita objetiva para a realização da prova prática e divulga locais e horários	16/03/21
Prova de Prática para os cargos com esse tipo de prova	**21/03/21**
Divulga pontuação da preliminar da prova prática	23/03/21
Recursos contra pontuação da prova prática	23 e 24/03/21
Pontuação final e classificação final dos cargos com prova prática	25/03/21
Homologação do resultado final dos cargos com prova prática	26/03/21

1.4. As publicações serão realizadas após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. Os prazos recursais abrirão sempre no horário em que for divulgado o ato e prosseguirão abertos até as 17 horas data final estipulada no cronograma.

1.6. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries, determinação de prevenção ao COVID-19 e por decisão da Secretaria de Administração e da Comissão do Instituto o Barriga Verde, **sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.**

1.7. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: **www.iobv.org.br**.

1.8. O Edital do Processo Seletivo também será publicado no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves na Internet: **http://www.luizalves.sc.gov.br**/, bem como será afixado na sede administrativa do Município de Luiz Alves/SC.

1.9. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.**

1.10. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital.

1.11. Os aprovados serão contratados com contrato por prazo determinado.

1.12. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro, estrangeiro naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
b) Ser aprovado neste Processo Seletivo;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
e) Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
f) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
g) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/emprego;
h) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado —a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

i) Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/emprego, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "B" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
k) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. Os candidatos com deficiência devem verificar as disposições do Capítulo próprio neste Edital;
l) Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deve comprovar residência na área de atuação.
m) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei e sua regulamentação.
n) Demais documentos que o Município vier a exigir, com base no checklist de Relação de Documentos para admissão (Anexo VII deste edital);

2.2. **A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público**. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão, as convocações serão realizadas na medida das necessidades de Prefeitura do Município de Luiz Alves e disponibilidades orçamentárias.

3. **DOS CARGOS, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.**

3.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas temporárias de cargos que estão distribuídos nas diversas secretarias do município conforme informações detalhadas sobre os cargos, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo, que **se encontram descritos no Anexo I e II deste edital.**

3.2. **A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e anexo II E legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.**

3.3. **Os aprovados neste Processo Seletivo serão contratados de acordo com a Lei Complementar nº 1025/2002 e suas alterações (Leis nº 1676/2017 e 1811/2020) que dispõe acerca da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.**

3.4. **Os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, serão contratados de acordo com a Lei Complementar n.º 25/2019.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

4.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.4. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.

4.5. A inscrição poderá somente ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico **www.iobv.org.br,** no período estabelecido no cronograma de atividades item 1.3 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

4.6. **Atendimento presencial:**
4.6.1. Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), O município disponibilizará local para a realização da inscrição no seguinte endereço: Rua: Erich Gielow, 35, Centro, Luiz Alves/SC, com atendimento nos **dias 08 a 12 de fevereiro de 2021** das 13h às 17h, em dias úteis.

4.7. O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e pessoal e, em determinados momentos, poderá haver filas.

4.8. **Os candidatos poderão se inscrever para até dois cargos desde que sejam em horários diferentes, devendo recolher a taxa de inscrição para cada um dos cargos.**

4.8.1. Conforme quadro:

Domingo Matutino	Domingo Vespertino
12-Motorista (SME)	01- Cozinheira
14-Motorista (Categoria D) (SMS)	02- Operário Braçal
17-Recepcionista	03- Zelador
18-Técnico em Enfermagem (SMS)	04-Agente de Defesa Civil (SMOP)
20-Técnico em Manutenção e suporte em informática (SMS)	05-Assistente Administrativo
Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas)	06-Auxiliar em Saúde Bucal ESF (SMS)
29-Assistente Social 20h (SMS)	07-Auxiliar em Saúde Bucal (SMS)
32-Enfermeiro ESF (SMS)	08-Auxiliar de Enfermagem (SMS)
33-Engenheiro Civil (SMOP)	09-Auxiliar de Enfermagem ESF (SMS)
34-Farmacêutico (SMS)	10-Auxiliar de Farmácia (SMS)
35-Fiscal Sanitário (SMS)	11-Motorista (SAMA)
36-Fisioterapeuta NASF (SMS)	13-Motorista (SMOP)
37-Fonoaudiólogo (SMS)	15-Motorista Socorrista (SMS)
38-Fonoaudiólogo (SME)	16-Operador de Máquinas
39-Médico Auditor (SMS)	19-Técnico em Enfermagem ESF (SMS)
40.Médico Clínico-Geral 30h (SMS)	21-Técnico em Saúde Bucal (SMS)
41-Médico Clínico-geral 10h (SMS)	22-Técnico em Saúde Bucal ESF (SMS)
42-Médico Clínico-Geral 20h (SMS)	23- Agente de Combate às Endemias (SMS)
43-Médico ESF (SMS)	30-Assistente Social 30 h (SDAS)
44-Médico Obstetra e Ginecologista (SMS)	31-Enfermeiro (SMS)
45-Médico Pediatra (SMS)	49-Nutricionista 40h NASF (SMS)
46-Naturólogo 20h (SMS)	50-Odontólogo 20h (SMS)
47-Naturólogo 40 h (SMS)	51-Odontólogo 40h (SMS)
48-Nutricionista 20h (SME)	56-Profissional de Educação Física (SMS)
52-Odontólogo APS/ESF 20h (SMS)	58-Psicólogo (SDAS)
53-Odontólogo Endodontista 20h (SMS)	61-Psicólogo NASF (SMS)
54-Odontólogo ESF (SMS)	62-Psicólogo PICS (SMS)
55-Orientador Social (SDAS)	63-Terapeuta Ocupacional 20h (SMS)
57-Psicólogo (SME)	64-Terapeuta Ocupacional 40h (SMS)
59-Psicólogo - Ambulatório 20h (SMS)	65-Professor de Artes (habilitado)
60-Psicólogo - Ambulatório 40h (SMS)	66-Professor de Artes (não-habilitado)
69-Professor de Educação Física	67-Professor de Dança
70-Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (habilitado	68-Professor de Dança
71-Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (não-habilitado)	72-Professor de Informática
80-Atendente de Educação Infantil (SME)	73-Professor de Língua Inglesa (habilitado)
	74-Professor de Língua Inglesa (não-habilitado)
	75-Professor de Música (habilitado)
	76-Professor de Música (não- habilitado)
	77-Maestro de Banda Municipal (SME)
	78-Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – Magistério (habilitado)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

4.8.2. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição **para o mesmo turno**, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição do IOBV.**

4.9. **Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição para o candidato que realizar duas inscrições para cargos com provas no mesmo turno.**

4.10. **Também não será admitida a troca de cargo ao candidato que realizou e pagou as respectivas taxas de inscrição para dois cargos com provas no mesmo turno, portanto, o candidato deve certificar-se dos turnos de realização das provas na tabela do item 4.8.1 deste edital, antes de realizar suas inscrições.**

4.11. Para efetivar a sua inscrição pela internet é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar o endereço eletrônico **www.iobv.org.br,** na página inicial clique em "Concursos e Processos Seletivos", em seguida em "inscrições abertas", selecionar o município de Luiz Alves Edital 01/2021 e clicar em "realizar inscrições", digite seu CPF e informe os dados solicitados.

b) Baixar e **Ler atentamente o edital completo**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

c) Cadastrar-se no portal www.iobv.org.br, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha, pois será útil em todos os acessos futuros).

d) Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

e) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas agências **do banco constante no boleto**, diretamente no caixa, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

f) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

4.12. O IOBV e a Prefeitura de Luiz Alves eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.

4.13. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao IOBV por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@iobv.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Luiz Alves.

4.14. **O valor da taxa de inscrição é de:**

Cargos	**Valor da taxa de Inscrição**
Ensino Superior	R$ 16,85
Ensino Médio e Fundamental	R$ 15,81
Alfabetizado	R$ 5,34

4.15. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico **www.iobv.org.br**, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.16. O IOBV não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, devido vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é do banco correto.

4.17. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.18. Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, ou pagos após a data de vencimento constante no boleto, que é igual à data limite para pagamento, conforme cronograma.

4.19. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato, dentro do período de inscrição.

4.20. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.21. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.22. A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.

4.23. Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Processo Seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.

4.24. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.

4.25. O IOBV não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.

4.26. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.27. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

4.28. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.29. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.

4.30. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: www.iobv.org.br e portal do município.

4.31. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4.32. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição, salvo quando da anulação plena do Processo Seletivo.

4.33. **Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues, seja de qualquer das etapas do certame.**

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007;

5.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, durante o período constante do cronograma deste edital.

5.3. Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site do IOBV www.iobv.org.br e preencher o Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, comprovando o enquadramento de seu pedido:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração, pelo Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, que atende à condição estabelecida no item 5.1.

5.4. Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

5.5. O IOBV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.6. As informações prestadas no Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no concurso.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma estabelecida neste edital.

5.9. Não serão concedidas outras formas de isenção, devido ausência de Lei municipal que as regulamentem.

5.10. Não será aceita Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via postal, via fax ou via e-mail

5.11. Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente de as provas serem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.

5.12. Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

5.13. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada conforme edital específico.

5.14. Do indeferimento dos pedidos de isenção poderá haver recurso.

5.15. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão emitir o boleto Bancário, e pagar a taxa de inscrição no Seletivo, para terem sua inscrição homologada.

5.16. Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, serão automaticamente excluídos do certame.

5.17. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

5.18. O IOBV, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal.

6.2. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

6.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

6.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, na Lei Estadual nº 12.870/04 e suas alterações.

6.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a) No ato da inscrição declarar-se com deficiência;

b) Fazer upload (subir para internet) cópia simples do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

c) Fazer upload (subir para internet) **obrigatoriamente o Anexo IV** do edital que consiste no requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova.

6.6.1. Ao fazer upload dos documentos o candidato declara que as cópias inseridas são cópias fieis do documento original.

6.6.2. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IOBV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.6.3. A documentação enviada terá validade somente para esse edital de Processo Seletivo, para outros editais do município deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.

6.7. Só serão examinados os pedidos de vaga de deficiente via postal que forem entregues ao IOBV até a data determinada no cronograma do Edital, acompanhados obrigatoriamente do deste edital, e do laudo médico, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de Anexo IV entrega da correspondência.

6.8. Caso o candidato não encaminhe o **laudo médico e o respectivo requerimento** (**Anexo IV)** até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, **não tendo direito à vaga especial**, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição online.

6.9. Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.

6.10. O candidato com deficiência que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor** (não haverá prova em braile)**, prova com fonte ampliada e etc.),** para a realização das provas deverá apresentar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos meios já informados, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.

6.10.1. Caso não seja preenchido o anexo IV e não for informada a condição especial que o candidato com deficiência necessite, seu pedido será indeferido e esta banca e o município não se responsabilizam por não haver no dia da prova condição ideal de realizar a prova, por falta de informação por parte do candidato.

6.11. As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do IOBV.

6.12. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardando as condições especiais previstas na legislação própria.

6.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deferência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Luiz Alves, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

6.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

b) Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja contatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

c) Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

7. OUTROS REQUERIMENTOS

7.1. **Candidata lactante**

7.1.1. A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

a) Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição on line;

b) Fazer upload (subir para internet) o Anexo IV deste edital, devidamente preenchido, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.

c) Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de uma hora, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

7.1.1.1. Caso a candidata seja gestante e der à luz antes do dia da prova, deverá levar os documentos acima descritos no dia da prova e apresentar para a coordenação.

7.1.2. O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

7.1.3. É vedada a presença do acompanhante da candidata no momento da amamentação.

7.1.4. O IOBV não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

7.2. **Benefícios da Lei 11.689/2008**

7.2.1. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão fazer upload, até o último dia de inscrições, da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

7.2.2. Ao fazer upload do documento, o candidato declara sob as penas da lei que o mesmo é cópia fiel do documento original.

7.2.3. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço www.iobv.org.br, conforme data prevista no cronograma.

7.2.4. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.iobv.org.br, na data constante do cronograma deste edital.

8.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento será divulgada no endereço do Processo Seletivo na internet www.iobv.org.br.

8.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

8.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações, até a data da prova.

8.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

8.6. Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Conforme PORTARIA SES Nº 714 de 18 de setembro de 2020, serão observados todos os requisitos de segurança com relação à Covid19 para a realização da prova, observando os protocolos adotados pelo Ministério da Saúde, **sendo obrigatório o uso de máscaras.**

9.2. Será realizada a aferição de temperatura ao entrar no local da prova e utilização de álcool gel;

9.3. A ocupação dos locais de prova respeitará a capacidade indicada pelas autoridades sanitárias.

9.4. Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias tomadas para aplicação das provas. Caso não aceite submeter-se às normas exigidas, seja por crença, viés ideológico ou qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado do certame.

9.5. As provas serão realizadas nos turnos matutino e vespertino, devido às medidas sanitárias restritivas para combate ao coronavírus, sendo os cargos distribuídos nos dois turnos.

9.6. O Processo Seletivo será composto de um ou mais tipos de provas, dependendo do cargo e ou/escolaridade, conforme segue:

9.6.1. CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

9.6.1.1. **Para todos os cargos o** Processo Seletivo terá um único tipo de prova que consiste de **PROVA ESCRITA OBJETIVA,** de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições dos cargos.

9.6.2. CARGOS DE ENSINO MÉDIO:

9.6.2.1. **Para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (**vide quatro II do Anexo **I)**

a) **Prova 1: PROVA ESCRITA OBJETIVA,** de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições do cargo.

b) **Prova 2: Prova Prática,** de caráter classificatório, para os candidatos classificados na prova escrita objetiva até a 50ª (quinquagésima) posição e os empatados na 50ª posição.

a) **Para os DEMAIS CARGOS DE ENSINO MÉDIO**

b) **Única prova:** O Processo Seletivo terá um único tipo de prova que consiste de **PROVA ESCRITA OBJETIVA,** de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições dos cargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

9.6.3. **CARGOS DE ENSINO SUPERIOR**

9.6.3.1. **Para os cargos de PROFESSORES HABILITADOS (vide quadro VII do anexo II)**

a) **Prova 1: PROVA ESCRITA OBJETIVA,** de caráter classificatório e eliminatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.

b) **Prova 2: Prova de Títulos,** de caráter classificatório, sendo avaliados somente os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita, objetiva, ou seja, com nota igual ou superior a **5,00 (cinco)**

8.6.3.2. **Para os DEMAIS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR**

a) **Única prova:** O Processo Seletivo terá um único tipo de prova que consiste de **PROVA ESCRITA OBJETIVA,** de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições dos cargos.

9.7. Serão considerados aprovados na prova escrita objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **5,00 (cinco)**

9.8. **Não serão avaliados títulos para cargos de nível médio ou para professores não habilitados.**

10. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.

10.2. A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais e terá a duração de **até 2h30min (duas horas e trinta minutos) horas**.

10.3. As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para o cargo, conforme segue:

A) **PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZADOS**

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,40	6,00
	Raciocínio Lógico e Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos gerais	5	0,40	4,00
	Específicos do cargo	5		
	Total	**25**		**10,00**

B) **PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR**

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,25	5,00
	Raciocínio Lógico e Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos gerais	10	0,25	5,00
	Conhecimentos inerentes ao cargo	10		
	Total	**40**		**10,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

C) **PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DE ENSINO SUPERIOR PROFESSORES HABILITADOS e PROVA DE TÍTULOS**

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,20	4,00
	Raciocínio Lógico e Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos gerais	10	0,20	4,00
	Conhecimentos inerentes ao cargo	10		
	Total	**40**		**8,00**

10.4. Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

10.5. **Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital**.

10.6. Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

10.7. A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito e a reposição do material faltante. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

10.8. O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta **preta preferencialmente,** ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.

10.9. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-respostas por motivo de erro do candidato.

10.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.12. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.

10.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IOBV devidamente treinado.

10.14. Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

10.15. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

b) Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
c) Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
e) Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

10.16. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

10.17. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Processo Seletivo poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

11. DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

11.1. A prova escrita objetiva será aplicada na data provável, constante do cronograma deste edital na cidade de Luiz Alves-SC, em locais e horários que serão confirmados e divulgados **conforme cronograma**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo: www.iobv.org.br.

11.2. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

DOMINGO MATUTINO*	
12-Motorista (SME) - 14-Motorista (Categoria D) (SMS) - 17-Recepcionista - 18-Técnico em Enfermagem (SMS) - 20-Técnico em Manutenção e suporte em informática (SMS) - Agente Comunitário de Saúde (todas as áreas)- 29-Assistente Social 20h (SMS) - 32-Enfermeiro ESF (SMS) - 33-Engenheiro Civil (SMOP) - 34-Farmacêutico (SMS) 35-Fiscal Sanitário (SMS) - 36-Fisioterapeuta NASF (SMS) - 37-Fonoaudiólogo (SMS) - 38-Fonoaudiólogo (SME) 39-Médico Auditor (SMS) - 40.Médico Clínico-Geral 30h (SMS) - 41-Médico Clínico-geral 10h (SMS) - 42-Médico Clínico-Geral 20h (SMS) - 43-Médico ESF (SMS)- 44-Médico Obstetra e Ginecologista (SMS) - 45-Médico Pediatra (SMS) - 46-Naturólogo 20h (SMS) - 47-Naturólogo 40 h (SMS) - 48-Nutricionista 20h (SME) - 52-Odontólogo APS/ESF 20h (SMS) - 53-Odontólogo Endodontista 20h (SMS) - 54-Odontólogo ESF (SMS) - 55-Orientador Social (SDAS) - 57-Psicólogo (SME) - 59-Psicólogo - Ambulatório 20h (SMS) - 60-Psicólogo - Ambulatório 40h (SMS) - 69-Professor de Educação Física - 70-Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (habilitado) - 71-Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (não-habilitado) - 80-Atendente de Educação Infantil (SME)	
Evento	**Horários**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	7h20min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**8h50min**
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h50
Início da resolução da prova.	9h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	11h30

DOMINGO VESPERTINO	
01- Cozinheira - 02- Operário Braçal - 03- Zelador - 04-Agente de Defesa Civil (SMOP) - 05-Assistente Administrativo - 06-Auxiliar em Saúde Bucal ESF (SMS) - 07-Auxiliar em Saúde Bucal (SMS) - 08-Auxiliar de Enfermagem (SMS) - 09-Auxiliar de Enfermagem ESF (SMS) - 10-Auxiliar de Farmácia (SMS) - 11-Motorista (SAMA) - 13-Motorista (SMOP) - 15-Motorista Socorrista (SMS) - 16-Operador de Máquinas - 19-Técnico em Enfermagem ESF (SMS) – 21-Técnico em Saúde Bucal (SMS) - 22-Técnico em Saúde Bucal ESF (SMS) - 23-Agente de Combate às Endemias (SMS) – 30-Assistente Social 30 h (SDAS) - 31-Enfermeiro (SMS) - 49-Nutricionista 40h NASF (SMS) – 50-Odontólogo 20h (SMS) - 51-Odontólogo 40h (SMS) - 56-Profissional de Educação Física (SMS) - 58-Psicólogo (SDAS) - 61-Psicólogo NASF (SMS) - 62-Psicólogo PICS (SMS) - 63-Terapeuta Ocupacional 20h (SMS) - 64-Terapeuta Ocupacional 40h (SMS) – 65-Professor de Artes (habilitado) - 66-Professor de Artes (não-habilitado) -67-Professor de Dança (habilitado) – 68-Professor de Dança (não-habilitado) - 72-Professor de Informática -73-Professor de Língua Inglesa (habilitado) - 74-Professor de Língua Inglesa (não-habilitado) -75-Professor de Música (habilitado) - 76-Professor de Música (não-habilitado) - 77-Maestro de Banda Municipal (SME) - 78-Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais – Magistério (habilitado)	
Evento	**Horários**
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova.	12h50min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**14h20min**

Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	14h20
Início da resolução da prova.	14h30
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h00
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	17h00

11.3. O Município reserva-se o direito de indicar nova data, horários ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das provas.

11.4. Devido a pandemia do COVID-19 e dependendo do número de inscritos, os turnos e horários poderão ser alterados, devendo o candidato reservar o dia todo para se resguardar de poder estar presente na prova objetiva.

11.5. O IOBV poderá enviar mensagem complementar com a informação de local e horário de provas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), indicado pelo candidato na ficha de inscrição, para isso deve o mesmo manter atualizado seu e-mail, o que **não isenta** o candidato da **responsabilidade** de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através do Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone do IOBV. Não haverá remessa de comunicação via postal.

11.6. A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão **10 (dez) minutos** antes do horário marcado para início da prova.

11.7. Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderão ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de **1 hora (uma hora) com relação ao horário de fechamento dos portões,** para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização dos blocos, alas e das salas **e devido ao COVID-19, evitar aglomeração**.

11.8. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do Processo Seletivo.

11.9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, temperatura elevada, etc.) que impossibilitarem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física-orgânica **não** serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

11.10. O IOBV, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

11.11. **A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.**

11.12. **Face ao advento da atual situação de pandemia no estado, devido a Covid19, será obrigatório o uso de máscara, sem a qual o candidato não poderá realizar a prova.**

11.13. **Devido ao uso não recomendável de bebedouros, solicitamos que o candidato leve sua garrafa de água em recipiente transparente e sem o rótulo.**

11.14. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

11.15. Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas ou autenticadas.

11.16. Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

11.17. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.18. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.

11.19. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.20. Em face de eventual divergência o IOBV poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

11.21. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente **tinta PRETA de preferência** ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)

b) Documento de Identificação com foto;

c) Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;

d) Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

11.21.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.

11.22. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.

11.22.1. Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, **desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato.** Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que ao serem ingeridos causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.

11.23. É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O IOBV e a Prefeitura de Luiz Alves não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.

11.24. É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:

a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, iPod*, gravadores, pendrive, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, *palmtop, walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de caso/casa, chaves de carro, etc.

b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;

c) Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.) que não seja fabricado de material transparente.

e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

f) Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros sem qualquer etapa do Processo Seletivo;

i) Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.

11.25. Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados, aos fiscais da sala antes do início da prova. O candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.

11.26. A embalagem porta-objetos deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada **fora das dependências do local de provas.**

11.27. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderão implicar na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

11.28. O IOBV, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderão solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

11.29. O IOBV e Prefeitura Municipal de Luiz Alves não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

11.30. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

11.31. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

11.32. Somente depois de decorrido **o prazo mínimo de permanência em sala de provas**, que será de **30 (trinta) minutos**, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

11.33. Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.

11.34. O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico www.iobv.org.br no dia seguinte ao da realização da prova.

11.35. Não serão fornecidos os exemplares dos cadernos de questões, no dia da prova. Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, **na área restrita do candidato**, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.

11.35.1. Os candidatos devem aguardar em sua carteira, com o cartão-resposta e caderno de provas viradas para baixo e em completo silêncio, sob pena de serem eliminados.

11.36. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, bem como informações sobre as demais etapas do certame.

11.37. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou **ligar o celular antes de se retirar da escola.**

11.38. Os candidatos que terminarem a prova **NÃO poderão utilizar os banheiros** que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

11.39. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.40. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Instituto o Barriga Verde poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição.

11.41. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Barriga Verde e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

11.42. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

12. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA CARGOS DE ENSINO SUPERIOR - PROFESSORES HABILITADOS

12.1. A prova de títulos e tempo de serviço será contada apenas para a "classificação" e não para "aprovação" e o total de pontos alcançados na prova de títulos será somado à nota obtida na prova objetiva.

12.2. A prova de títulos para os cargos de **Professor Habilitado,** será pontuada de acordo com a escolaridade de cada cargo, conforme as tabelas a seguir:

a) **Prova de Títulos para cargos de ENSINO SUPERIOR – PROFESSOR HABILITADO**

Item	Formação	Pontos por título	Pontuação Máxima
A	Doutorado	**1,00 ponto**	**1,00**
	Mestrado	**0,70 pontos**	
	Especialização (na área da educação concluída)	**0,40 pontos**	
B	Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação, realizados entre janeiro de 2019 a janeiro de 2021.	0,02 para cada 20 horas concluídas. O limite de horas a ser validado é de 200 horas	**0,20**
C	Tempo de Serviço	0,16 a cada ano de efetivo exercício	**0,80**

		na função de professor	
	Pontuação máxima total da prova de títulos		**2,00**

12.3. A pontuação do Item A é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados. A pontuação do Item B se dá a cada 20 (vinte) horas de cursos completas, sendo desconsideradas e não pontuadas as frações inferiores a esta carga horária.

12.4. Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.

12.5. Caso no certificado de conclusão não constem as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

12.6. Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.

12.7. **Não** serão pontuados certificados de cursos de graduação, aperfeiçoamento ou de pós-graduação que são pré-requisitos para assumir o cargo escolhido.

12.8. Certificados sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da educação.

12.9. **Não** serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso foi concluído.

12.10. **Não** serão pontuados títulos relativos a serviços prestados, remunerados ou não, de estágios ou monitorias, programa de bolsas, bem como participação em cursos, simpósios, congressos e etc., como docente, palestrante ou organizador.

12.11. **Não** serão pontuados como cursos de aperfeiçoamento: certificados de magistério, de graduação, ou segunda pós-graduação.

12.12. Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

12.13. **DO TEMPO DE SERVIÇO**

12.13.1. O tempo de serviço será pontuado mediante comprovação de efetivo exercício na função de professor no Magistério Federal, Estadual, Municipal e/ou Particular, devendo o candidato apresentar obrigatoriamente:

a) Atestado, declaração ou certidão de o tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados até o último dia de inscrição, devidamente assinado.

b) Ou carteira de trabalho, que deverá ser enviada obrigatoriamente **cópias de todas** as seguintes páginas:

b1) Página da carteira que constam os dados pessoais do candidato (primeira folha)

b2) Página no contrato de trabalho em que conste a data de início e data de término do contrato.

b3) Páginas de alterações do contrato, quando ocorridas.

12.13.2. **NÃO serão aceitos e nem pontuados para comprovação de tempo de serviço:**

a) Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.

b) Extratos da internet que não sejam de órgãos oficiais, devendo os mesmos serem originais, constando endereço eletrônico, data e hora de acesso.

c) Atividades como bolsista, estagiário e /ou monitor, voluntário de oficina de Programas, remunerado ou não, cargos de direção, de secretaria ou técnicos.

d) Holerite (folha de pagamento), extratos do INSS, FGTS ou outros sites com cálculo de tempo de serviço.

12.14. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

12.14.1. **Face ao advento do COVID-19 e para evitar filas e aglomerações no posto de atendimento e nos correios A ENTREGA DOS TÍTULOS será preferencialmente por meio eletrônico, sem necessidade de autenticação das cópias;**

12.14.2. **Ao enviar a documentação por meio eletrônico, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fieis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.**

12.14.3. Para participar da prova de títulos o candidato deverá anexar cópias digitalizadas dos documentos originais anexar/enviar para o IOBV, conforme datas do cronograma deste edital, da seguinte forma:

12.15. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS

12.15.1. O candidato deverá entrar na sua "área do candidato" no site do IOBV, no período indicado no Cronograma de Execução, e inserir os títulos digitalizados, inclusive os documentos de tempo de serviço, em arquivo(s) digital(is).

12.15.2. O envio eletrônico de títulos estará disponível na Área do Candidato do site www.iobv.org.br, em "minhas inscrições" > "gerenciar inscrição" na opção 'Provas de Títulos'.

12.15.3. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

12.15.3.1. Não serão pontuados certificados inseridos em campos invertidos, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos campos e inserção correta dos certificados.

12.15.4. No envio eletrônico, não é necessário o envio do Formulário de Títulos (Anexos VI).

12.15.5. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

12.15.6. **PARA ENVIO DOS COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO,** O candidato seguirá o mesmo procedimento do envio dos títulos, conforme acima descrito, preenchendo para cada período trabalhado um campo do formulário e anexando o comprovante de tempo de serviço, mesmo que tenha que repetir o anexo em cada um dos campos.

12.15.6.1. Os campos dos formulários on line preenchidos e que não tenham anexo do comprovante de tempo de serviço, não serão pontuados.

12.16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O ENVIO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

12.16.1. **É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora e sua inserção no campo adequado indicado no site de inscrição.**

12.16.2. Os títulos deverão ser digitalizados obrigatoriamente frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

12.16.3. **Os documentos deverão ser digitalizados com nitidez, em scanner, possuir o tamanho máximo de 5 Megabytes e o formato PDF. Deverão ser digitalizados os originais dos títulos e certificados (frente e verso). Não serão aceitas fotos tiradas de celular.**

12.16.4. Após o preenchimento dos campos de envio de títulos e tempo de serviço, na Área do Candidato, o candidato visualizará a confirmação de envio dos respectivos arquivos, podendo imprimir o comprovante de entrega dos títulos, recebendo uma pontuação estimada de acordo com as informações prestadas.

12.16.4.1. Conforme diz o documento de confirmação, a **pontuação é uma estimativa**, que será avaliada e confirmada pela Banca Avaliadora dos títulos e poderá ser ou não confirmada, de acordo com os documentos válidos.

12.16.5. Caso o candidato não possua nenhum meio de enviar os títulos e tempo de serviço via internet, poderá entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede do IOBV ou posto de atendimento, até às 17 horas do dia estipulado no cronograma deste edital, em envelope **LACRADO** devidamente identificado com o nome, cargo e número de inscrição, ou ainda enviar pelo correio para a sede do IOBV, enviando cópia de boa qualidade, de todas as folhas do documento (frente e verso se for o caso), em ambos os casos acompanhados **OBRIGATORIAMENTE** do Anexo VI ou VII devidamente preenchido e de uma cópia do comprovante de inscrição, sob pena de não terem seus títulos avaliados.

12.16.6. Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a necessária antecedência, pois só serão processados se entregues ao IOBV rigorosamente no prazo previsto no cronograma do Edital.

12.17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

12.17.1. O candidato declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título/certificado/documento entregue/anexado é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio, devendo ser anexado cópia de certidão).

12.17.2. Em caso de dúvida de correlação da certificação apresentada com o cargo para o qual o candidato está inscrito, serão consideradas as áreas de conhecimento descritas na Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES/MEC (https://www.capes.gov.br/valiação/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-doconhecimento-avaliacao).

12.17.3. O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.

12.17.4. **Não serão pontuados**:

a) Os títulos não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital;

b) Os títulos protocolados com número de inscrição que não seja o da inscrição homologada do candidato ou com outros documentos (pedido de condição especial, comprovação para isenção de inscrição, comprovação para requerer vaga para pessoa com deficiência etc.);

c) Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;

d) Os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.

e) Os títulos dos candidatos que não atingiram a nota mínima exigida para aprovação na prova escrita objetiva.

f) O tempo de serviço concomitante.

12.18. **Caso o candidato concorra a dois cargos deverá enviar a documentação exigida para cada um dos cargos, separadamente.**

12.18.1. Passado o prazo para o envio e entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

12.18.2. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

12.18.3. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para entrega e **entrega/envio** de títulos.

12.18.4. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

12.18.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

12.18.6. **A pontuação de títulos será somada à nota da prova escrita (NF = NPE + NPT).**

13.DA PROVA PRÁTICA

13.1. **HAVERÁ PROVA PRÁTICA PARA CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA**

13.2. Serão observados todos os requisitos de segurança com relação à Covid19 para a realização da prova, observando os protocolos adotados pelo Ministério da Saúde, Vigilância Epidemiológica e legislação municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras.

13.3. Ao entrar no local da prova será obrigatório a utilização de álcool gel;

13.4. A ocupação dos locais de prova respeitará a capacidade indicada pelas autoridades sanitárias.

13.5. Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias tomadas para aplicação das provas. Caso não aceite submeter-se às normas exigidas, seja por crença, viés ideológico ou qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado do certame.

13.6. A etapa 2 para os cargos de **Motorista, Operador de Equipamentos,** consiste na prova prática que se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

13.7. Serão convocados para a realização da prova prática, todos os candidatos que se classificarem até a 50ª posição e os empatados nesta posição.

13.8. Os candidatos deverão comparecer conforme data constante do cronograma, confirmada através de edital de convocação, caso não comparecerem para a realização da prova prática serão eliminados do certame.

13.9. Os locais de realização das provas práticas serão definidos e divulgados no ato de convocação, cabe ao candidato manter-se informado.

13.10. Os candidatos deverão se apresentar ao coordenador da prova prática, conforme definido no ato convocatório, sob pena de serem declarados eliminados do certame.

13.11. Realizada a prova prática, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **5,00 (cinco) pontos**, estando eliminado do certame o candidato que não atingir esta nota na prova prática.

13.12. A Prova Prática terá caráter classificatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, conforme a seguinte fórmula: **NF = NPE x 3 + NPP x 7 / 10**

14. DA DATA, HORÁRIO E DETERMINAÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

14.1. A prova prática será realizada na data constante do cronograma, em local a ser anunciado no edital de convocação.

14.2. Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário com antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não serão aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.

14.3. Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

14.4. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.

14.5. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na data da prova.

14.6. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

14.7. Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.

14.8. O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.

14.9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico orgânica, **não** serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

14.10. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

14.11. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Seletivo antes de realizar seu teste.

14.12. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.

14.13. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

14.14. A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.

14.15. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

14.16. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA

15.1. O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

15.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de

trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

15.3. Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de motorista, deverão apresentar carteira nacional de habilitação- CNH, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova, conforme o cargo de acordo com o descrito abaixo:

11. Motorista (SAMA)	CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".
12. Motorista (SME)	CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".
13. Motorista (SMOP)	CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C".
14. Motorista (Categoria D) (SMS)	CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".
15. Motorista Socorrista (SMS)	CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"

15.4. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

15.5. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

15.6. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

15.7. Os candidatos realizarão a prova, no seguinte veículo:

11. Motorista (SAMA)	Caminhão tipo Caçamba
12. Motorista (SME)	Veículo tipo ônibus
13. Motorista (SMOP)	Caminhão tipo Caçamba
14. Motorista (Categoria D) (SMS)	Veículo tipo micro-ônibus ou vam
15. Motorista Socorrista (SMS)	Veículo tipo ambulância

15.8. Para que o candidato seja declarado apto ao cargo, a nota mínima será obtida da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	12
Faltas Médias	0,50	11
Faltas Leves	0,25	06

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- Descontrolar-se no plano, no aclive ou declive;
- Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
- Utilizar a contramão de direção;
- Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre;
- Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação;
- Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção;
- Exceder a velocidade indicada para a via;
- Perder o controle de direção do veículo em movimento;

- Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal;
- Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela; - Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la; - Deixar de usar o cinto de segurança.

Faltas Médias:

- Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
- Fazer conversão com imperfeição;
- Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Desengrenar o veículo nos declives;
- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- Utilizar incorretamente os freios;
- Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.

Faltas Leves:

- Negligenciar o controle do veículo provocando nele movimento irregular;
- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Engrenar as marchas de maneira incorreta;
- Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel.

15.9. Dependendo do número de candidatos no cargo, as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo onibus1, onibus2, onibus3 - caminhão1, caminhão2, caminhão3), neste caso haverá sorteio para determinar em qual veículo/equipamento o candidato realizará a prova.

15.10. **DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINAS**

15.11. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes ao cargo, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de até 20 (vinte) minutos para a execução da prova.

15.12. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o equipamento, seu aproveitamento, técnica e produtividade.

15.13. **Os candidatos realizarão a prova conforme o cargo:**

16. Operador de Máquinas	Motoniveladora e Retroescavadeira

15.14. Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática.

15.15. Sendo necessário utilizar dois equipamentos similares, (equipamento 01 e equipamento 02) haverá sorteio entre os candidatos para definir com qual equipamento fará a prova.

15.16. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Organizadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

15.17. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação **categoria "B",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova.

15.18. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

15.19. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

15.20. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja classificado, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da execução da tarefa proposta serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência
- NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos
- NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
- NÃO utilizou corretamente a máquina, para não danificar o equipamento durante a tarefa.
- NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
- NÃO estacionou a máquina em baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

Faltas Médias: Habilidades do Operador
- NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
- NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
- NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
- NÃO Controlou o veículo provocando nele movimento irregular.
- NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.
- NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
- NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

Faltas Leves: Verificação do Equipamento
- NÃO usou roupas e caçados adequados
- NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
- NÃO subiu corretamente no equipamento usando três pontos de apoio
- NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
- NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
- NÃO conferiu os instrumentos de painel como, nível de combustíveis e nível de óleo.

15.21. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

15.22. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Seletivo.

15.23. A Prova Prática terá caráter classificatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, conforme a seguinte fórmula: **NPE x 3 + NPP x 7 / 10**

16. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. A nota final do candidato será obtida mediante as seguintes fórmulas:

a) para os cargos com prova prática: **NF = NPE x 3 + NPP x 7 / 10**

b) Para os cargos com prova de títulos: **NF = NPE + NPT**

c) para os demais cargos: **NF = NPE**

NF = Nota Final

NPE = Nota da prova escrita

NPT = Nota pontuação de títulos

NPP = Nota da prova prática

16.2. **São considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a 05,00 (cinco) pontos.**

16.3. Os candidatos serão classificados por cargo, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.

16.4. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:

16.4.1. Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

16.4.2. Para os casos previstos na Lei 11.689/2108, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.

16.5. Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

a) Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;

c) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.

d) Sorteio público.

16.6. As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, pontuação das provas, bem como dos resultados finais e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.

17.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no ato de divulgação **até às 17 horas do primeiro dia útil posterior à publicação**, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.

17.3. Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:

17.4. Recursos Via Internet:

a) Acessar a **área do candidato** no site www.iobv.org.br, e realizar login identificando-se.

b) Na área do candidato em **"minhas inscrições"** localizar o Processo Seletivo Edital 01/2021 de LUIZ ALVES;

c) Localize o botão "Meus Recursos" (inferior do quadro) digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

d) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.

e) Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

f) Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.

g) Clicar em **"enviar"**

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.iobv.org.br, após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.

17.6. O Instituto o Barriga Verde não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

17.7. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

17.8. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

17.9. **Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.**

17.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

17.11. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

17.12. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

17.13. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.iobv.org.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

17.14. Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.

17.15. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

17.16. **A decisão exarada nos recursos, pela Banca Avaliadora é irrecorrível na esfera administrativa.**

17.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

18.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.iobv.org.br.

19. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

19.1. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Luiz Alves, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

19.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Luiz Alves/SC convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

19.3. Para contratação e escolha de vagas, os candidatos que assumirem as vagas, caso queiram desistir da vaga, terão que dar aviso prévio de no mínimo 30 dias, o não cumprimento acarretará em emissão de declaração de descumprimento ao edital, sob pena de não poder o candidato, participar de processo seletivo ou ser contratado pelo município de Luiz Alves por 02 (dois) anos.

19.4. Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

19.5. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

19.6. A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site do Município de Luiz Alves.

19.7. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme Edital de Chamamento Publicado no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

19.8. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Luiz Alves/SC poderá solicitar outros documentos complementares.

19.9. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Luiz Alves/SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

19.11. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

19.12. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Chamamento.

19.13. O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

19.14. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Luiz Alves/SC, após o resultado final.

19.15. É de responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos na através da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

19 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

19.1 Delega-se competência ao IOBV – Instituto o Barriga Verde, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

a) Receber os requerimentos de inscrições;

b) Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;

c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;

d) Apreciar os recursos previstos neste edital;

e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;

f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;

g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

h) Responder, em conjunto com o município de LUIZ ALVES eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

19.2 A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo.

19.3 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de LUIZ ALVES.

20 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

20.2 Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. **Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.**

20.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

20.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de LUIZ ALVES, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

20.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

20.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

20.7 **O Município de LUIZ ALVES e o IOBV não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.iobv.org.br.**

20.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.iobv.org.br.

20.9 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato, inclusive quando da mudança da data ou reaplicação das provas.

20.10 No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.

20.11 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de LUIZ ALVES como do IOBV, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.

20.12 Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do IOBV, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais

apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.

20.13 A Secretaria Municipal de Educação do Município de LUIZ ALVES e do IOBV poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

20.14 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do município de LUIZ ALVES e do IOBV.

20.15 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

20.16 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

20.17 Anexo I – Cargos e Vagas; Anexo II- Atribuições dos Cargos; Anexo III– Conteúdo Programático; Anexo IV– Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; VI- Formulário de Títulos; Anexo VII – Formulário de Tempo de Serviço. Anexo VIII – Listagem de documentos para contratação.

LUIZ ALVES (SC), 01 de fevereiro de 2021

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito de Luiz Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – CARGOS
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA MENSAL, SALÁRIO MENSAL E PRÉ-REQUISITOS

QUADRO I - CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	SECRETARIA PROGRAMA
01- Cozinheira	CR	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30 horas semanais	R$ 1.109,22	Secretaria Municipal de Educação (SME)
02- Operário Braçal	7+CR	Anos iniciais do ensino fundamental.	44 horas semanais	R$ 1.158,74	Secretaria de Agricultura e M Ambiente SAMA) e Secretar Obras
03- Zelador	CR	Anos iniciais do ensino fundamental.	40 horas semanais	R$ 1.109,22	Todas as Secretarias

QUADRO II - CARGOS DE ENSINO MÉDIO

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	SECR PROC
04-Agente de Defesa Civil (SMOP)	CR	Ensino médio completo e conclusão em curso profissional de Bombeiro Comunitário, com carga horária mínima de 180 horas aula, ou curso básico de atendimento a emergências, com carga horária mínima de 56 horas aula, realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria C.	40 horas semanais	R$ 1.158,74	Secre Munic Obras Plane (SMO
05-Assistente Administrativo	CR	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 1.755,01	Todas secret
06-Auxiliar em Saúde Bucal ESF (SMS)	CR	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R$ 1.447,42	Secre Munic Saúde
07-Auxiliar em Saúde Bucal (SMS)	CR	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R$ 1.447,42	Secre Munic Saúde
08-Auxiliar de Enfermagem (SMS)	CR	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R$ 1.447,42	Secre Munic Saúde
09-Auxiliar de Enfermagem ESF (SMS)	CR	Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	R$ 1.447,42	Secre Munic Saúde
10-Auxiliar de Farmácia (SMS)	CR	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia	40 horas semanais	R$ 1.379,50	Secre Munic Saúde
11-Motorista (SAMA)	1+CR	Ensino médio completo e possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".	44 horas semanais	R$ 1.755,01	Secre Agricu Meio (SAM
12-Motorista (SME)	CR	Ensino médio completo e possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".	44 horas semanais	R$ 1.755,01	Secre Munic Educa (SME
13-Motorista (SMOP)	CR	Ensino médio completo e possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C".	44 horas semanais	R$ 1.755,01	Secre Munic Obras Plane (SMO
14-Motorista (Categoria D) (SMS)	CR	Ensino Médio Completo e possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".	44 horas semanais	R$ 1.755,01	Secre Munic Saúde Secre Assist SOcia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

15-Motorista Socorrista (SMS)	CR	Ensino Médio Completo e possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".	12 horas x 36 horas	R$ 1.755,01	Secre Munic Saúde
16-Operador de Máquinas	CR	Ensino médio completo, carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "B" e curso completo como operador de máquinas pesadas.	44 horas semanais	R$ 1.755,01	Secre Munic Obras Secre Agricu
17-Recepcionista	CR	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R$ 1.109,22	Secre Munic Saúde
18-Técnico em Enfermagem (SMS)	CR	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe.	40 horas semanais	R$ 1.910,08	Secre Munic Saúde
19-Técnico em Enfermagem ESF (SMS)	CR	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe.	40 horas semanais	R$ 1.910,08	Secre Munic Saúde
20-Técnico em Manutenção e suporte em informática (SMS)	CR	Ensino Médio Completo com Curso Técnico na área.	20 horas semanais	R$ 1.109,22	Secre Munic Saúde
21-Técnico em Saúde Bucal (SMS)	CR	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe	R$ 1.910,08	40 horas semanais	Secre Munic Saúde
22-Técnico em Saúde Bucal ESF (SMS)	CR	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no órgão de classe	R$ 1.910,08	40 horas semanais	Secre Munic Saúde

QUADRO III – ENSINO MÉDIO - EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO	Micro árias *	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	SEC PRO
23- Agente de Combate às Endemias (SMS)	----	01	Conforme Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 são necessários para o exercício da atividade: "I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio. § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos...." [1]	40h	R$ 1.550,00	Secr Mun Saúc
24-Agente Comunitário de Saúde – ESF 001 – Vila do Salto	01,02, 03,04, 05,08 e 10	CR		40 horas semanais	R$ 1.550,00	Secr Mun Saúc
25-Agente Comunitário de Saúde – ESF 002 – Ribeirão Máximo & Braço Serafim	07, 08, 09, 10, 11 e 20	CR				
26-Agente Comunitário de Saúde – ESF 003 – Rio do Peixe	13, 14, 15, 16 e 27	CR				
27-Agente Comunitário de Saúde – ESF 004 – Braço Elza	01, 02, 03, 04, 05 e	CR				

[1] curso disponível gratuitamente através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

	06					
28-Agente Comunitário de Saúde – EAP 005 – Rio Canoas	17, 18 e 19	CR				

QUADRO V – CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	SECRETA PROGRA
29-Assistente Social 20h (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no Conselho competente.	20 horas semanais	R$ 1.996,61	Secretaria Municipal Saúde (SM
30-Assistente Social 30 h (SDAS)	01 + CR	Ensino superior completo em Serviço Social e registro no Conselho competente.	30 Horas Semanais	R$ 2.994,91	Secretaria Desenvolv o e Assist Social (SD
31-Enfermeiro (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.446,64	Secretaria Municipal Saúde (SM
32-Enfermeiro ESF (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.446,64	Secretaria Municipal Saúde (SM
33-Engenheiro Civil (SMOP)	CR	Ensino superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R$ 4.633,24	Secretaria Municipal Obras e Planejame (SMOP)
34-Farmacêutico (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.622,20	Secretaria Municipal Saúde (SM
35-Fiscal Sanitário (SMS)	CR	Ensino superior completo em Bioquímica, Farmácia, Biologia ou Engenharia Ambiental e carteira nacional de habilitação B	40 horas semanais	R$ 2.387,60	Secretaria Municipal Saúde (SM
36-Fisioterapeuta NASF (SMS)	CR	Ensino Superior em Fisioterapia e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.317,49	Secretaria Municipal Saúde (SM
37-Fonoaudiólogo (SMS)	CR	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.317,49	Secretaria Municipal Saúde (SM
38-Fonoaudiólogo (SME)	CR	Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.317,49	Secretaria Municipal Educação
39-Médico Auditor (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Medicina e registro no conselho competente	10 horas semanais	R$ 3.707,71	Secretaria Municipal Saúde (SM
40.Médico Clínico-Geral 30h (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Medicina e registro no conselho competente	30 horas semanais	R$ 11.105,13	Secretaria Municipal Saúde (SM
41-Médico Clínico-geral 10h (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Medicina e registro no	10 horas semanais	R$ 3.707,71	Secretaria Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

		conselho competente			Saúde (SM
42-Médico Clínico-Geral 20h (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Medicina e registro no conselho competente	20 horas semanais	R$ 7.403,42	Secretaria Municipal Saúde (SM
43-Médico ESF (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Medicina e registro no conselho competente	40 horas semanais	R$ 10.216,15	Secretaria Municipal Saúde (SM
44-Médico Obstetra e Ginecologista (SMS)	CR	Ensino superior completo em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e/ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registro no Conselho competente, registro de qualificação de especialista e experiência de no mínimo 2 (dois) anos na condução de Pré-Natal de Alto Risco.	10 horas semanais	R$ 3.448,76	Secretaria Municipal Saúde (SM
45-Médico Pediatra (SMS)	CR	Ensino superior completo em Medicina, Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria, registro no Conselho competente e registro de qualificação de especialista.	20 horas semanais	R$ 6.897,52	Secretaria Municipal Saúde (SM
46-Naturólogo 20h (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Naturologia e registro no Conselho Competente.	20 horas semanais	R$ 1.658,74	Secretaria Municipal Saúde (SM
47-Naturólogo 40 h (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Naturologia e registro no Conselho Competente.	40 horas semanais	R$ 3.317,48	Secretaria Municipal Saúde (SM
48-Nutricionista 20h (SME)	CR	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no conselho competente.	20 horas semanais	R$ 1.658,74	Secretaria Municipal Educação
49-Nutricionista 40h NASF (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.317,49	Secretaria Municipal Saúde (SM
50-Odontólogo 20h (SMS)	CR	Ensino Superior completo em odontologia e registro no conselho competente.	20 horas semanais	R$ 1.774,03	Secretaria Municipal Saúde (SM
51-Odontólogo 40h (SMS)	CR	Ensino Superior completo em odontologia e registro no conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.548,06	Secretaria Municipal Saúde (SM
52-Odontólogo APS/ESF 20h (SMS)	CR	Ensino Superior completo em odontologia e registro no conselho competente.	20 horas semanais	R$ 1.774,03	Secretaria Municipal Saúde (SM
53-Odontólogo Endodontista 20h (SMS)	CR	Ensino Superior completo em odontologia com especialidade em Endodontia e registro no conselho competente.	20 horas semanais	R$ 3.250,00	Secretaria Municipal Saúde (SM
54-Odontólogo ESF (SMS)	CR	Ensino Superior completo em odontologia e registro no conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.548,06	Secretaria Municipal Saúde (SM
55-Orientador Social (SDAS)	CR	Ensino superior completo em uma destas áreas: Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Licenciatura em História, Ciências Sociais, Filosofia ou Sociologia	40 Horas Semanais	R$ 2.387,60	Secretaria Desenvolv e Assistên Social (SD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

56-Profissional de Educação Física (SMS)	CR	Ensino Superior completo em Educação Física e Registro no conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.183,47	Secretaria Municipal Saúde (SM
57-Psicólogo (SME)	CR	Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.317,49	Secretaria Municipal Educação
58-Psicólogo (SDAS)	CR	Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente.	40 Horas Semanais	R$ 3.317,49	Secretaria Desenvolv o e Assist Social (SD
59-Psicólogo - Ambulatório 20h (SMS)	CR	Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente.	20 horas semanais	R$ 1.658,74	Secretaria Municipal Saúde (SM
60-Psicólogo - Ambulatório 40h (SMS)	CR	Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.317,49	Secretaria Municipal Saúde (SM
61-Psicólogo NASF (SMS)	CR	Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.317,49	Secretaria Municipal Saúde (SM
62-Psicólogo PICS (SMS)	CR	Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente, com especialização em Acupuntura e curso certificado de Auriculoterapia e florais.	20 horas semanais	R$ 1.658,74	Secretaria Municipal Saúde (SM
63-Terapeuta Ocupacional 20h (SMS)	CR	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho competente.	20 horas semanais	R$ 1.658,74	Secretaria Municipal Saúde (SM
64-Terapeuta Ocupacional 40h (SMS)	CR	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho competente.	40 horas semanais	R$ 3.317,49	Secretaria Municipal Saúde (SM

QUADRO VI – CARGOS PROFESSORES - ENSINO SUPERIOR -

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	SECRETARIA PROGRAMA
65-Professor de Artes (habilitado)	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Artes.	20 horas semanais	R$ 1.488,36	Secretaria Municipal de Educação (SM
66-Professor de Artes (não-habilitado)	CR	Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Artes.	20 horas semanais	R$ 1.488,36	Secretaria Municipal de Educação (SM
67-Professor de Dança	CR	Ensino superior completo de licenciatura em Dança ou ensino superior completo de licenciatura	40 horas semanais	R$ 2.976,72	Secretaria Municipal de Educação (SM

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

		em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física			
68-Professor de Dança (não-habilitado)	CR	Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Dança ou 5ª fase de Educação Física.	10, 20, 30 e 40 horas semanais	R$ 2.976,72 (salário de 40 horas)	Secretaria Municipal de Educação (SM
69-Professor de Educação Física	CR	Licenciatura em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física.	20 horas semanais	R$ 1.488,36	Secretaria Municipal de Educação (SM
70-Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (habilitado)	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura em Pedagogia.	20 horas semanais	R$ 1.488,36	Secretaria Municipal de Educação (SM
71-Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (não-habilitado)	CR	Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Pedagogia.	20 horas semanais	R$ 1.488,36	Secretaria Municipal de Educação (SM
72-Professor de Informática	CR	Curso Superior de Licenciatura em Informática	40 horas semanais	R$ 2.976,72	Secretaria Municipal de Educação (SM
73-Professor de Língua Inglesa (habilitado)	CR	Habilitado (Nível Superior): Licenciatura Plena em Língua Estrangeira – Inglês.	20 horas semanais	R$ 1.488,36	Secretaria Municipal de Educação (SM
74-Professor de Língua Inglesa (não-habilitado)	CR	Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª fase de Licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês ou Certificado de Curso de Idioma – Inglês, mínimo de 300 horas de curso.	20 horas semanais	R$ 1.488,36	Secretaria Municipal de Educação (SM
75-Professor de Música (habilitado)	CR	Habilitado (Nível Superior): Curso Superior de Música.	10, 20, 30 E 40 horas semanais	R$ 1.488,36 (salário de 20h)	Secretaria Municipal de Educação (SM
76-Professor de Música (não- habilitado)	CR	Não habilitado: Cursando a partir da 5ª fase de Curso Superior de Música.	10, 20, 30 e 40 horas semanais	R$ 1.488,36 (salário de 20 horas)	Secretaria Municipal de Educação (SM

QUADRO VII – CARGOS PROFESSORES - ENSINO MÉDIO – SOMENTE PROVA ESCRITA

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	SECRETARI PROGRAMA
77-Maestro de Banda Municipal (SME)	CR	Ensino médio completo. Experiência mínima de dois anos comprovada em banda marcial e/ou banda municipal de música como instrumentista ou regente. Registro na OMB.	10, 20, 30 e 40 horas semanais	R$ 2.976,72 (salário de 40 horas)	Secretaria Municipal de Educação (S
78-Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Magistério habilitado)	CR	Habilitado (Nível Magistério):	20 horas semanais	R$ 1.488,36	CR
80-Atendente de Educação Infantil (SME)	CR	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	R$ 1.109,22	Secretaria Municipal de Educação (S

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

QUADRO VIII - MICRO-ÁREAS E AREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE SAÚDE – ACS*

Área	Localidade/Abrangência
ESF 001 - Vila do Salto	Francisco Guesser, Xv de Novembro, 18 de Julho, Augusto Ruon, Otilia Schmnitz, Pedro Mess, Padre Volpi, Padre Fernando Susser, Braço Direito
	Parte Rua Professor Simão Hess, Rua José Kraish, Osni Schmitz, Antonio Schmitz, Braz Meurer, Edua Schmitz, Estefanio Rech, Rua da Amizade, Antonio Conradi, Parte Estrada Geral Rua Dom Bosco
	Vereador Crisostomo Gesser, Leopoldo Hess, Elizabeth Triewaeller, Carlos Schmitz, Marx Kritze, Alaid F. Triewaeller
	Parte Rua Professor Simão Hess, SC 413, Rua 08 de Dezembro, 5 de novembro, Romilda Goedert, Ar Tibolla, Jacques Spezia, Orlando Gesser
	Av. Maria Marangoni, Zita Marangoni, Orlando Marangoni, 3 de Janeiro, João Marangoni, Padre Heribe Egidio Weber, Adilson Weber, Hilda Weber, Litivina Weber, Parte Dom Bosco
	Ruas Nicolau Schmitz, Valentim Hess, Paulo Kraisch, Julio Grot, Catarina Schmitz, Andre Leonardo Sc
	Parte Dom Bosco, Ruas: Pedro L. Hoffman, Baltazar Schmitz, Estrada Geral da Onça, Fratelli Signorell
ESF 002 – Ribeirão Máximo & Braço Serafim	Ribeirão Máximo
	Ribeirão Bugre, Braço Serafim, Braço Costa
	Braço Serafim, Braço Paula Ramos
	Serafim, Alto Serafim (Santana), Braço Francês
	Ribeirão Máximo
	Braço Joaquim, Serafim
ESF 003 – Rio do Peixe	Vila Nova – Parte de Baixo Canoas e Parte Boa Vista
	Rio do Peixe – Garuvinha
	Parte Rio do Peixe – Parte da Boa Vista
	Laranjeiras – Garuva
	Parte Rio Novo
ESF 004 – Braço Elza	Braço Elza
	Braço Miguel
	Braço Comprido
	Parte Crisostomo Gesser, Rua José A. Koeller, SC 413, Rua Carlos Erbs, Ribeirão Do Padre, Braço Be
	Rua Elizeu Schmitz, Baixo Máximo
	Rua Gabriel A. Muller, Rua Aldo Lenoir, Rua Ambrozio Zimmerman, Parte da Rua Vitoria Hess, Parte S
EAP 005 – Rio Canoas	Alto Freimann, Braço Arataca, Parte Rio Canoas
	Baixo Canoas, Parte Rio Novo, Serrinha
	Braço Gavião, Parte Rio Canoas

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

Cozinheira
Atribuições: Preparar refeições de acordo com os cardápios pré-estabelecidos, segundo técnicas de culinária e higiene; receber, conferir e controlar os gêneros necessários para o preparo das refeições; controlar o estoque de produtos; armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; preparar o alimento de acordo com a receita, de forma a estar pronto nos horários estabelecidos; organizar os utensílios e todo o material necessário à boa distribuição da merenda; servir os alimentos na temperatura adequada; cuidar da limpeza e manutenção do material e locais destinados à preparação e estocagem; demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores; tratar com delicadeza as crianças; higienizar utensílios, equipamentos e dependências do serviço de alimentação; zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos; manter a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios; atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; atender as determinações do cardápio estabelecido por nutricionista do Município.

Operário Braçal
Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; Executar serviços diversos de limpeza em obras; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência

Zelador
Atribuições: Limpar e arrumar as dependências e instalações das escolas e CEIs municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes.

ENSINO MÉDIO

Agente de Combate às Endemias (SMS)
Atribuições: Compreende o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmica e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. Realizar visitas, semanalmente, conforme itinerário preestabelecido, nos pontos estratégicos e de armadilhas, a fim de fiscalização e coleta de larvas para controle do aedes aegypti. Visitar quinzenalmente Borracharias, Ferro Velho, Floriculturas, Materiais de Construção. Etc., ou seja: pontos estratégicos, para fiscalizar a presença de água parada e coletar amostras de larvas para análise. Realizar visita semanal nas armadilhas instaladas em empresas de transporte, empresas de modo em geral, distribuidora de bebidas, etc., (locais com movimento de entrada e saída de pessoas do município), para trocar a água, lavar as armadilhas e coletar as larvas (quando presentes) e encaminhar para o setor de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município. Colocar as larvas encontradas em tubitos e identificar com etiqueta de remessa contendo o número do agente e número do tubito. Fechar boletins diários de visitas, separando por bairros, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc., e realizar a contagem das irregularidades. Identificar locais necessários para instalação de novas armadilhas e instalá-las com a prévia permissão dos proprietários locais. Identificar novos locais necessários para pontos estratégicos de visitas, mediante denúncias, informações gerais, determinação da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Realizar levantamento de índices (LIA), através de visitas

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

domiciliares, distribuídas por bairro/agentes, fiscalizando área interna e externa, verificando locais de favorecimento de proliferação de larvas do mosquito da dengue, relando orientações necessárias e coletando larvas quando necessário. Preencher boletim de visita, discriminando o local visitado, a presença de depósito de água parada, tubitos enviados para análise, etc. E realizar a contagem das irregularidades. Entregar ficha de visita em cada local fiscalizado e anotar a data, hora, informações da residência/empresas, etc. (Em cada visita realizada anotar na ficha de informações). · Realizar a delimitação (300 metros) de foco positivo do mosquito da dengue e fiscalizar a área em 100% de abrangência para identificação do local de proliferação. Eliminar todos os depósitos de água. Em caso da não possibilidade de eliminação do depósito de água utilizar larvicida (na medida necessária), de 2 em 2 meses durante um ano. Realizar PVE - Visitas especiais em locais onde residem pessoas com sintomas e diagnóstico da dengue, fiscalizando no raio de 100 metros a presença do Aedes Aegypti. E, a partir de denúncias em locais com possíveis depósitos de água parada. Realizar informações sobre doenças transmissíveis e outras.

Agente de Defesa Civil (SMOP)
Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo; registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido; dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta; operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil; participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro; identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial; notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário; atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, quando necessário; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Assistente Administrativo
Redigir expedientes sumários, correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o órgão; - Atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; - Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - Receber, classificar, conferir e registrar a tramitação de papeis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - Encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação; - Operar microcomputador, digitando documentos diversos, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - Receber e distribuir material solicitado pela unidade em que serve, guardando-os em perfeita ordem, e verificar a diminuição do estoque, solicitando providências para sua reposição; - Realizar sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; - Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega; - Fazer inscrições para cursos de treinamento e outros, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções; - Assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas; - Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades atendendo às exigências ou às normas da unidade administrativa; - Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; - Zelar pelos equipamentos sob sua guarda, comunicando à Chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - Executar outras atribuições afins.

Auxiliar em Saúde Bucal ESF (SMS) - Auxiliar em Saúde Bucal (SMS)
Recepcionar as pessoas em consultório dentário, procurando identificá-las e averiguando suas necessidades; Efetuar registros em fichas de atendimento; Marcar consultas, prestando informações ou encaminhando-as ao cirurgião-dentista; Executar atividades simplificadas de odontologia, auxiliando no preparo do material odontológico e do instrumental, sob supervisão direta do cirurgião-dentista, para assegurar o atendimento e/ou tratamento adequado. Atuar em projetos de prevenção de doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; Administrar recursos materiais; As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia; Zelar pela limpeza e conservação das ferramentas de trabalho; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

Auxiliar de Enfermagem (SMS) - Auxiliar de Enfermagem ESF (SMS)
Executar atividades técnicas de enfermagem, prestando assistência ao paciente, sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Seguir todos os protocolos e leis referente a área da saúde advindas de nível nacional, estadual e municipal.

Auxiliar de Farmácia (SMS)
Realizar operações farmacotécnicas; conferir fórmulas; efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias-primas; controlar estoques, fazer testes de qualidade de matérias-primas, equipamentos e ambiente; documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; auxiliar o farmacêutico nas atividades de gerenciamento de medicamentos e insumos para a saúde, de acordo com as boas práticas; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Motorista (SAMA) - Motorista (SMOP) - Motorista (Categoria D) (SMS)
Vistoriar o Veículo antes de sua utilização; Dirigir veículos automotores de transporte de estudantes; Zelar pela manutenção, limpeza e reparos dos veículos, certificando-se de suas condições de funcionamento e trânsito; Solicitar à Secretaria Municipal os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de sua competência.

Motorista (SME)
Atribuições: Conduzir estudantes em ônibus escolar, zelar pela conservação, limpeza e uso adequado do veículo. Realizar outras atividades relativas à função de motorista a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Motorista Socorrista (SMS)
Atribuições disponíveis em www.luizalves.sc.gov.br. Executar atividades de condução de veículos, das diversas marcas e modelos da administração, envolvendo-se com tarefas de transportes de materiais, pessoas e objetos.

Operador de Máquinas
Operar máquinas e/ou equipamentos pesados de terraplanagem, que faz movimentação de terra e rochas. Conduzir a máquina, acionando o motor, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; regular a altura e inclinação da pá em relação ao solo, acionando alavanca de comando para possibilitar sua movimentação; manobrar a máquina manipulando os comandos de marcha e direção para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da máquina ou a borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície, arar, revirar o solo ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento; movimentar a pá escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando de corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material; operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água e outros; operar máquinas para aprofundar ou alargar leitos de rios, riachos e córregos ou canal; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos; operar máquinas para estender camadas de terra, areia, asfalto ou brita; operar máquina niveladora munida de lâmina ou escarificador, movimentando os comandos de marchas, direção e operações; vistoriar a máquina, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela manutenção da máquina, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher a máquina após a jornada de trabalho, conduzindo-a à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento da mesma. Executar outras tarefas afins.

Recepcionista
Operar equipamentos de telefonia, estabelecendo ligações internas e externas, recebendo e transferindo chamadas para o ramal solicitado; - Transmitir informações corretamente; - Prestar informações, consultar listas telefônicas, pesquisar banco de dados telefônico, bem como, manter atualizado cadastro dos números de ramais e telefones úteis para o órgão; - Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados; - Conhecer o organograma da instituição, agilizando o atendimento, bem como, estar em condições de interpretar o assunto solicitado, direcionando a ligação para o setor competente; - Executar tarefas de apoio administrativo referentes à sua área de trabalho; - Atender ao público com humanização, presteza e atenção; - Zelar pelo equipamento, comunicando

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

defeitos e solicitando seu conserto; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico em Enfermagem (SMS) - Técnico em Enfermagem ESF (SMS)
Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo atividades de enfermagem relacionadas com a promoção, prevenção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade, através de diagnóstico, planejamento, administração dos serviços de saúde, ensino, pesquisas e prestação de assistência em enfermagem.

Técnico em Manutenção e suporte em informática (SMS)
Atribuições: fazer a manutenção e suporte técnico em sistemas computacionais e os equipamentos a eles conectados. Atender demandas da instalação, configuração e manutenção de sistemas computacionais, periféricos e fontes chaveadas, bem como a configuração de dispositivos móveis e implementação de redes locais, seguindo normas técnicas, ambientais, de qualidade, de saúde e segurança no trabalho. Compreender o Sistema de informação utilizado pela entidade e capacitar novos funcionários para o uso, dar suporte e outras atividades que sejam inerentes a profissão.

Técnico em Saúde Bucal (SMS) - Técnico em Saúde Bucal ESF (SMS)
Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção á saúde. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Participar na realização de levantamento e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista. Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista. Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares em consultórios ou clínicas odontológicas. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambiente hospitalar; remover suturas. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar isolamento do campo operatório. Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito. Executar outras tarefas afins. Zelar pela limpeza, organização, segurança e disciplina de seu local de trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Município. Utilizar EPIs para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir a sua segurança e integridade física. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

Agente Comunitário de Saúde
Atribuições: Tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas. As atividades do agente comunitário de saúde, na sua de abrangência ou microárea são: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. E a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, executar outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da prefeitura, por determinação superior. São ainda atribuições aquelas citadas na Política Nacional de Atenção Básica citadas na Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017.

ENSINO SUPERIOR

Assistente Social 20h (SMS) - Assistente Social 30 h (SDAS)
Exercer atividades de nível superior, de natureza especializada de grande complexidade, envolvendo planejamento, coordenação, orientação e supervisão de trabalhos relacionados com o diagnóstico, desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais. Realizar e orientar estudos no campo da assistência social, realizar triagens, acompanhar o tratamento e recuperação de pacientes, executar seleção socioeconômico para concessão de auxílios e, outras tarefas afins.

Enfermeiro (SMS) - Enfermeiro ESF (SMS)
Organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem e assistência de enfermagem; coordenar as ações da equipe de enfermagem na assistência ao usuário, avaliando o seu estado de saúde, diagnosticando suas

necessidades de cuidados, formulando um plano de cuidados, implementando-o e avaliando-o quanto à sua efetividade na assistência à saúde do cliente, tanto na área ambulatorial quanto nas urgências/emergências e coordenar e participar dos diversos programas de saúde propostos pelo Ministério da Saúde. Seguir todos os protocolos e leis referente a área da saúde advindas de nível nacional, estadual e municipal.

Engenheiro civil (SMOP)
Supervisionar, coordenar, orientar, estudar e planejar projetos e especificações; fazer vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar planilhas orçamentárias, projetos, memoriais descritivos, plantas e cronogramas; analisar a emissão, ou não, de alvarás e habite-se; desempenho de cargos e função técnica, referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésico e aerofotogramétrico; analisar, emitir exigências, se for o caso, e aprovar ou indeferir projetos de desmembramento; analisar, emitir exigências, se for o caso, e aprovar ou indeferir projetos de loteamentos, sistemas de saneamento, irrigação, drenagem, estradas seus afins e correlatos; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Farmacêutico (SMS)
Desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéicas, à unidades de saúde da Administração Municipal; Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal; Auxiliar os detentores dos cargos de fiscal de Vigilância Sanitária na prestação de seus serviços quando da fiscalização de entidades que operam com fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Elaborar laudos técnicos e a realização de perícias técnicas na área de formação quando solicitado pela Administração Municipal; Assessorar a Administração Municipal no desempenho e na construção de unidades laboratoriais setores em que se prepare ou fabrique produtos biológicos, soros, vacinas imunotrápicos entre outros para o uso humano e veterinário; Auxiliar quando solicitado o detentor de cargo de Médico Veterinário; Auxiliar no tratamento/controle de qualidade das águas de consumo humano no Município; Elaborar levantamento estatístico sobre os medicamentos utilizados no Município; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos; Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos; Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal; Realizar periodicamente avaliação das ações de saúde implantadas na região, com a participação das equipes locais e regionais de saúde. Colaborar com as atividades executados pelo Programa Saúde na Família; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais/equipamentos de trabalho; executar outras atividades correlatas.

Fiscal Sanitário (SMS)
identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas à saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; identificar o uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com

o fim de obter alvarás; executar outras tarefas correlatas; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Fisioterapeuta NASF (SMS)
Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento da comunidade afim de executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física; Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade física, parcial ou total; Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fisioterapia, em especial com crianças e idosos; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos de Fisioterapia, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de desenvolvimento do físico e prevenção de doenças, tais como a osteoporose; Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fisioterapia; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Fonoaudiólogo (SMS)
Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento de problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição do servidor público; Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral; Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação de projetos na área de Fonoaudiologia; Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; Dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Promover o fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à ações de saneamento e higiene bucal; Participar e contribuir para a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fonoaudiologia; Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

Fonoaudiólogo (SME)
Atribuições: Exercer as funções de fonoaudiólogo junto à Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino. Prestar atendimento fonoaudiológico triando, entrevistando e realizando consultas individuais, coletivas e/ou familiares; desenvolver planos terapêuticos, acompanhamentos de professores e de alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como desenvolver outras atividades determinadas pelo superior imediato.

Médico Auditor (SMS)
Descrição das Atividades: análise de todas as contas hospitalares e ambulatoriais do SUS, avaliando dados epidemiológicos do Município; acompanha os credenciamentos e vistorias de novos serviços avaliando as condições técnicas e operacionais para o cumprimento de metas e outras atividades; acompanha os processos administrativos, emitindo relatório final; analisa e emite relatórios que subsidiem o Gestor na tomada de decisões; emite relatórios de acompanhamento da produção de serviços contratados ou conveniados; participar de medidas de cooperação técnica entre os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Auditoria; encaminhar resultados das auditorias aos gestores da Secretaria e aos prestadores e, no caso de sugestão de medidas de correção, acompanhar o seu cumprimento; desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Médico Clínico-Geral 30h (SMS) -Médico Clínico-geral 10h (SMS) - Médico Clínico-Geral 20h (SMS)
Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, bem como, prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; Realizar consultas clinica aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: gestação, criança, adolescente, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF), assistência domiciliar; realizar as atividades clinicas correspondentes às áreas Prioritárias na intervenção da atenção Município de Luiz Alves/SC: Processo Seletivo n.º 01/2017 Página 40 de 44 Estado de Santa Catarina Município de Luiz Alves Processo Seletivo n.º 01/2017 Primária; aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos prioritários, como de hipertensões, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

realizar o pronto-atendimento médico nas urgências e emergências de sua especialização; encaminhar aos outros níveis de atenção, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; reificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

Médico ESF (SMS)
São atribuições do médico, segundo o Anexo I da Portaria nº 648/GM: I - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); III - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS NA ESF E O TRABALHO EM EQUIPE Especialização em Saúde da Família 157 VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Médico Obstetra e Ginecologista (SMS)
Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitários, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; respeitar a ética médica; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Médico Pediatra (SMS)
Realizar atendimento médico de crianças e adolescentes, realizando consultas, procedendo aos exames, avaliações, diagnósticos, orientações, encaminhamentos e tratamentos, bem como atuando junto a equipe de saúde em ações de promoção e proteção à saúde da criança e adolescente. Participação e realização de atividades educativas para a qualificação do atendimento.

Naturólogo 20h (SMS) - Naturólogo 40 h (SMS)
Prestar os serviços com visão ampliada do processo saúde-doença, aplicando práticas predominantemente vitalistas como estratégia de recuperação da saúde e mudança no estilo de vida de indivíduos e coletividades; construir abordagem complexa e transdisciplinar em saúde, atuando de forma integral e não fragmentada; desenvolver atitude científica, produzindo e avaliando de forma crítica as evidências disponíveis para a melhor prática profissional possível; desenvolver inteligência emocional, resiliência e valores alinhados com a cultura de paz e sustentabilidade, exercendo a profissão com responsabilidade social, cidadania e consciência ambiental; incorporar conhecimentos da racionalidade biomédica, aplicando técnicas e sistemas terapêuticos em conformidade com os critérios de segurança, efetividade e linguagem técnica compatível; avaliar o indivíduo a partir da medicina tradicional chinesa, aplicando procedimentos terapêuticos segundo a lógica desse sistema em diálogo com os conhecimentos biomédicos de saúde; avaliar o indivíduo a partir da medicina tradicional ayurveda (indiana), aplicando procedimentos terapêuticos segundo a lógica desse sistema em diálogo com os conhecimentos biomédicos de saúde; formular soluções no campo da saúde coletiva aplicando os conhecimentos e práticas do campo da naturologia de forma integrativa, interdisciplinar e geradora de autonomia;

formular intervenções terapêuticas da medicina botânica (fitoterapia, terapia floral e aromaterapia) aplicando as técnicas dessa abordagem em sinergias com ética segurança e efetividade; gerenciar atividades e intervenções naturológicas em diferentes contextos com excelência ética, profissional e acadêmica; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Nutricionista 20h (SMS) - Nutricionista 40h NASF (SMS)
Efetuar levantamentos e diagnósticos, junto às equipes locais de saúde, das unidades da região correspondente, essenciais ao planejamento, estabelecendo objetivos e metas para o serviço de saúde, especialmente no que se refere as atividades inerentes à alimentação e nutrição; Prestar atendimento ambulatorial de dietoterapia à população, garantindo o registro das consultas e elaborando os movimentos referentes as estas consultas; Implementar as ações de saúde pública, de acordo com as diretrizes municipais de saúde, e participar das atividades programáticas intrainstitucionais e interinstitucionais; Elaborar, junto aos profissionais de saúde local, regional de central, estudos e padronização relativas as atividades de nutrição e alimentação, buscando o aperfeiçoamento contínuo dos manuais de condutas dos serviços municipais de saúde; Coordenar e supervisionar os Programas de Suplementação Alimentar (PSA), implantados na rede de saúde, articulando-se com as demais instituições envolvidas no programa, segundo as diretrizes municipais de saúde; Administrar o PSA, prestando contas do consumo de alimentos do número de beneficiários, dos desligamentos, etc., às demais entidades envolvidas no programa; Garantir as ações de promoção da saúde da mulher e da criança junto à população de acordo com as diretrizes municipais de saúde; Participar de projetos de pesquisas que envolvam a ciência da Nutrição; Emitir Parecer Técnico, quando solicitado, em assuntos relacionados à área de alimentação e nutrição; Promover orientações junto aos órgãos municipais quanto à escolha, aquisição e estocagem de alimentos, bem como quanto à preparação, higiene de conservação dos mesmos; Inspecionar, junto aos órgãos que preparam merendas e alimentos, o processamento dos mesmos, os equipamentos utilizados na sua elaboração e a qualidade dos insumos e ingredientes utilizados; Elaborar dietas para programas de merenda ou suplemento alimentar e assemelhados e inspecionar o seu cumprimento; Elaborar e desenvolver o treinamento de pessoal encarregado de preparar merendas e alimentos, observando o nível de rendimento, habilidade e higiene; Disseminar técnicas de nutrição e alimentação, através de cursos, palestras e outros eventos assemelhados; Estudar os hábitos alimentares e o estudo nutricional da população, propondo medidas que visem a erradicação da desnutrição e deficiência alimentar; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

54-Odontólogo 20h (SMS) - 55-Odontólogo 40h (SMS) - 56-Odontólogo APS/ESF 20h (SMS)
57-Odontólogo com especialidade em Endodontia 20h (SMS) - 58-Odontólogo ESF (SMS)
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identificar as afecções; identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplica anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; extrai raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; restaura cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana, ouro e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do doente; faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; trata de afecções da boca, usando procedimentos clínicos,cirúrgicose/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; Fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e dos dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselhar aos pacientes/clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; realiza tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; Prescrever ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Fazer cirurgia plástica e prótese buco-dentária; fazer clínica odontopediátrica; Planejar, dirigir e participar das campanhas odontológicas, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação; elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades; executar outras tarefas correlatas em seu campo de atuação.

Orientador Social (SDAS)
Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS/CREAS; mediação dos processos grupais próprios dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; participação de reuniões sistemáticas de planejamento de

atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS/CREAS; participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS/CREAS; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

60-Profissional de Educação Física (SMS)
Atividade que tem por objetivo geral coordenar as ações de mobilização, aglutinação, organização, animação, mediação, motivação, das atividades físicas e esportivas junto a Secretaria de Saúde do Município. Coordenação e desenvolvimento de atividades esportivas, no âmbito da secretaria municipal de saúde, voltado ao uso da piscina aquecida destinada aos usuários da Secretaria de Saúde, instruindo os grupos previamente selecionados para o exercício aquático de baixo impacto, atendendo na execução das atividades relacionadas a atividade física aquática e também fora da piscina, com interesse a reduzir níveis de obesidade e demais problemas de saúde, na condição de profissional de educação física devidamente habilitado e registrado no CREF; prestar suporte às atividades e atribuições oriundas de convênios e congêneres firmados pelo Município na área de esportes e lazer, atender alunos e desportistas de todas as idades. Executar outras tarefas afins.

Psicólogo (SME)
Atribuições: Exercer as funções de psicólogo junto à Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino. Prestar atendimento psicológico triando, entrevistando e realizando consultas individuais, coletivas e/ou familiares, bem como responsabilizar-se pelo desenvolvimento de programas, levantamentos e estudos psicológicos, desenvolver planos terapêuticos, acompanhamentos de professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como desenvolver outras atividades determinadas pelo superior imediato.

Psicólogo - Ambulatório 20h (SMS) -Psicólogo - Ambulatório 40h (SMS)
Prestar atendimento psicológico, triando, entrevistando e realizando consultas individuais, coletivas e/ou familiares; desenvolver programas, levantamentos e estudos psicológicos; desenvolver planos terapêuticos; acompanhamentos dos pacientes e orientação às famílias; desenvolver temas de capacitação e realizar visitas domiciliares e atendimentos conjunto, para melhorar a saúde e a qualidade de vida dos atendidos; obedecer às ordens do superior hierárquico que sejam relacionadas ao cargo; e demais atividades compatíveis com o cargo e a formação.

Psicólogo (SMS) - Psicólogo NASF (SMS)
Atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; estudar e avaliar os processos intra e interpessoais visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicos que influenciam o comportamento do indivíduos; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada não. Participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. QUALIFICAÇÃO: Ensino superior completo em Psicologia em instituição reconhecida pelo MEC; Registro no órgão de fiscalização profissional competente. Ter noções acerca: da Política Nacional de Assistência Social – PNAS; da Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social (SUAS); Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; Planejamento e Orçamento; Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social; Gerenciamento dos Sistemas de Informação; Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial; Gestão do Trabalho; Apoio as Instâncias de Deliberação e Secretaria Executiva dos Conselhos; Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso.

Psicólogo PICS (SMS)
Prestar atendimento psicológico, triando, entrevistando e realizando consultas individuais, coletivas e/ou familiares, bem como pelo desenvolvimento de programas, levantamentos e estudos psicológicos, desenvolver planos terapêuticos e complementares, acompanhamentos dos pacientes e orientação às famílias, bem como discutir casos, desenvolver temas de capacitação e realizar visitas domiciliares e atendimentos conjunto, para melhorar a saúde e a qualidade de vida da população, desenvolver as atividades das Práticas Integrativas e Complementares.

Terapeuta Ocupacional 20h (SMS) - Terapeuta Ocupacional 40h (SMS)
Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos

individuais e em grupo; Realizar diagnósticos de Terapia Ocupacional analisando, avaliando e orientando os pacientes, bem como os familiares quanto às suas capacidades e deficiências; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Atuar na avaliação, estimulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor; Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena; Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes; Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores, implementando se necessário, ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento; Realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações domiciliares; Analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer; Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada; Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho; Promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; Utilizar recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos; Exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO; Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013 - (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

ENSINO SUPERIOR EDUCAÇÃO

Professor de Artes (habilitado) | Professor de Artes (não-habilitado) | Professor de Educação Física | Professor de Língua Inglesa (habilitado) e Professor de Língua Inglesa (não-habilitado)
Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta pedagógica da escola; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo; Digitar os diários de classe referente à disciplina sob sua responsabilidade

Professor de Dança e -Professor de Dança (não-habilitado)
Atribuições: Ministrar aulas das manifestações artísticas de variados tipos de dança para crianças e adolescentes; preparar apresentações de danças variadas e acompanhar os alunos nas apresentações; conceber e concretizar projetos cênicos em dança, realizando montagens de obras coreográficas; executar apresentações públicas de dança, ensaiar coreográficas e ensinar danças.

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (habilitado) e Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (não-habilitado) e Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Magistério habilitado)
Atribuições: Participar da elaboração implantação e atualização do projeto pedagógico da escola; elaborar e cumprir plano de ensino e planos de aula, de acordo com as diretrizes curriculares municipais; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação paralela para os de menor rendimento; ministrar aulas nos dias de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de atividades de formação continuada oferecidas pela secretaria municipal de educação, dias de estudos, conselhos de classes e eventos escolares; desenvolver atividades voltadas para a aprendizagem de todos os alunos, considerando suas diferenças culturais, sociais, cognitivas e religiosas; utilizar estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos, contribuindo assim para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; utilizar os recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvido junto aos alunos; proceder às adequações curriculares, utilizando-se de diferentes

recursos didáticos, atendendo os alunos com problemas de aprendizagem; proceder à observação contínua dos alunos, identificando necessidades e carências que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os aos profissionais do suporte pedagógico ou à equipe multidisciplinar da secretaria municipal de educação; avaliar o processo de aprendizagem dos alunos por meio de registros descritivos ou notas, de acordo com o regimento escolar unificado; entregar na secretaria da escola, no final de cada bimestre, os resultados das avaliações da aprendizagem e o registro da frequência dos alunos; informar à secretaria da escola os casos de infrequência do aluno; manter os pais e/ou responsáveis permanentemente informados sobre a vida escolar do aluno; repor as aulas que não forem ministradas, mas previstas no calendário escolar, visando ao cumprimento da carga horária, dos dias letivos e dos conteúdos curriculares previstos; responsabilizar-se pela correta utilização e conservação dos equipamentos e instrumentos usados em laboratórios de informática e demais ambientes da unidade escolar; participar do processo de avaliação institucional das escolas do sistema municipal de ensino; desenvolver suas atividades de maneira integrada com os demais profissionais da escola; participar cooperativamente das programações e realizações da escola; exercer as demais atividades decorrentes da função do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas pela secretaria municipal de educação.

Professor de Informática
Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno em informática; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades escolares; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; supervisionar o funcionamento dos equipamentos de informática das escolas e da Secretaria de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Música (habilitado) - Professor de Música (não- habilitado)
Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta pedagógica da escola; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo; Digitar os diários de classe referente à disciplina sob sua responsabilidade.

ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO

Maestro de Banda Municipal (SME)
Atribuições: Formar músicos para a Banda Municipal de Música, através do ensino de teoria musical e da prática de instrumentos musicais que compõem a Banda; Ensaiar a Banda Municipal; Reger a Banda Municipal em eventos solenes, desfiles, e outros eventos promovidos pelo poder público. Editar e zelar pela guarda dos documentos e partituras da Banda. Selecionar o repertório musical. Elaborar arranjos de músicas. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos instrumentos musicais. Outras atribuições definidas pelo Poder Público.

Atendente de Educação Infantil (SME)
Atribuições: Proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal como: tomar banho, trocar fraldas e roupas, escovar os dentes; auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; apurar a frequência diária; receber e acompanhar as crianças até o portão de entrada da creche; proporcionar um ambiente agradável para a hora do sono dos bebês e de outras crianças; colaborar com as atividades da creche como eventos e reuniões; cumprir o horário conforme estabelecido para o bom andamento da creche; executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Conhecimentos Gerais e Atualidades podem se referir a qualquer evento ou texto da atualidade.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA
Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo. Adjetivo (número e gênero). Gêneros textuais: conto e fábula. Interpretação de Texto. Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5)

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples e Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS INERENTES AOS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

01 - COZINHEIRO
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; Comunicação; **Noções Específicos:** Tipos de alimentos. Importância da alimentação para a saúde. Noções de higiene, proteção e armazenamento dos alimentos e bebidas; Técnicas de preparo de alimentos e bebidas; Técnicas adequadas para congelamento e descongelamento de alimentos. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. A importância da merenda para o estudante. Alimentos benéficos para a saúde. Alimentos que devem ser evitados pelas crianças e adolescentes. Noções básicas de higiene e saúde pessoal. Conhecimentos de separação, coleta, armazenamento e reciclagem de lixo. Conhecimentos básicos para a realização de serviços de higienização e limpeza em locais como: copa, cozinha e banheiro. Cuidados e técnicas de preparo de alimentos. Guarda e conservação de alimentos

02 - OPERADOR BRAÇAL
Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; **Conhecimento na área:** Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Simbologia dos produtos químicos e de perigo;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

03 - ZELADOR

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; **Conhecimento na área:** Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Simbologia dos produtos químicos e de perigo;

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA.

Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Sintaxe (1) Sujeito e predicado; (2) Objeto direto e objeto indireto; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estilística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Uso da Crase e uso dos porquês. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.). Literatura da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS GERAIS

Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS GERAIS A TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO

Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; conversores para PDF; DOS e Linux. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luiz Alves; Lei Orgânica do Município de Luiz Alves e Emendas; Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório, outros conteúdos inerentes ao cargo. Noções de ética e cidadania. Constituição Federal, e outros conceitos inerentes as atribuições do cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Ética. Cidadania/direitos humanos. Processo SaúdeDoença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento/territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. e-SUS AB. Rede Cegonha. SisPreNatal. Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética. Trabalho em equipe; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Raiva, Leptospirose e Hepatite A; vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Vacinação; Animais peçonhentos.

AGENTE DE DEFESA CIVIL (SMOP)

Sistema Nacional de Defesa Civil; Departamento da Defesa Civil e suas responsabilidades, planos de contingência; Segurança e Saúde ocupacional; Noções de geologia , meteorologia e hidrologia (micro bacias, acidentes geográficos, escorregamentos, influência das chuvas, enchentes); Atitudes de Liderança; Desastres e riscos ambientais; Interpretação de plantas e acidentes geográficos, topografia, croquis, mapas; Tipos de solos e peculiaridade dos solos; Comunicação persuasiva; Introdução Informática, mapas/GPS para saber buscar no sistema; Esferas do poder, relacionamento intersetorial; Interpretação de leis, conhecimentos de legislação pública; Legislação ambiental; Gestão de conflitos; Recursos e Projetos dos Ministérios das Cidades, políticas públicas; Questões sociais, psicológicas (comportamental); Estruturas de contenção (gabião, muro, utilização dos recursos); Cidadania; Noções de planejamento das ações de defesa civil: prevenção, preparação, respostas aos desastres e reconstrução, conceitos, tipos e classificações de desastres; Educação ambiental; Prevenção de acidentes domésticos; Montagem e coordenação de abrigos; Noções de primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar; busca terrestre, resgate veicular; salvamento em altura e aquático; prevenção e combate a incêndios; operações com produtos perigosos; Legislação de Trânsito.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. Classificação de documentos e correspondências. Correspondência oficial. Processos administrativos: formação, autuação e tramitação. Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. Organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos, qualidade no atendimento ao público, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Noções de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Tributação e do Orçamento - das finanças públicas. Noções de Direito Administrativo: Princípios administrativos. Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

Administrativos. Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas. Licitações e contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93). Lei do Pregão, noções de contabilidade pública. Ética profissional. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração. Controle Da Administração. Correspondência Oficial (Manual de Redação Oficial da Presidência da República.), Noções de Protocolo, técnicas de arquivo. Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Fraseologia adequada para a recepção. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho de documentos; uso e funcionamento de equipamentos de escritório. Informática básica. Correio eletrônico e uso da internet. Técnicas e serviços bancários. Constituição Federal - Com as Emendas Constitucionais.

10-AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ESF (SMS) - 11-AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (SMS)
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único ~~de~~ Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Odontologia Social – Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária).

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SMS) - AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF (SMS)
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único ~~de~~ Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Código de Ética em Enfermagem; Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. (Lei que regula o exercício profissional da enfermagem em território nacional brasileiro); Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. (Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986); Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS); Política Nacional de Humanização da Assistência. (HUMANIZASUS). Necessidades humanas básicas: oxigenação, nutrição, dietética. Hidratação, eliminações, medidas de higiene e conforto e outras relacionadas ao cuidado de enfermagem. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia e curativos. Central de material e esterilização: Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Técnicas básicas de enfermagem; Biossegurança, Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar; Farmacologia aplicada a enfermagem: Administração de medicamentos e de soluções cálculos fundamentais, efeitos colaterais e assistência de enfermagem; Cuidados de enfermagem para integridade da pele e ostomias; Prevenção de úlceras por Pressão; Atuação do Auxiliar de Enfermagem em situações clínica e cirúrgica; Assistência de Enfermagem no pré e pós-operatório; Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso; Situações de emergência; Registro de enfermagem; Segurança do paciente (Programa de Segurança do Paciente do SUS).

AUXILIAR DE FARMÁCIA (SMS)
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Noções de administração hospitalar; Noções de organização e funcionamento da farmácia; Noções de higiene e biossegurança; Produtos farmacêuticos: noções de farmacologia, classe terapêutica, mecanismo de ação, efeitos adversos e informações de uso e administração de medicamentos; Legislação sanitária sobre medicamentos, estabelecimento farmacêutico, prescrição e receita; Normas de boas práticas de armazenamento - recebimento e controle de estoque de medicamentos; Normas de boas práticas de dispensação de medicamentos; Cálculo de medicamentos.

MOTORISTA (SAMA) - MOTORISTA (SME) - MOTORISTA (SMOP) - MOTORISTA (CATEGORIA D) (SMS) - MOTORISTA SOCORRISTA (SMS)

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; **Legislação de trânsito:** Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. **Direção defensiva**: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. **Mecânica básica:** Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; **Legislação e Operação:** Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

RECEPCIONISTA

Funções e /ou atribuições da Recepcionista; Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação - Elementos da comunicação, emissor e receptor; Comunicação telefônica, telefonia móvel celular, Ligações: Urbanas, Interurbanas - classes de chamadas e tarifas. Discagem: DDD, DDI; Listas telefônicas, Secretária eletrônica, Fax; Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Fraseologia adequada para o recepcionista. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e

despacho de documentos. **Informática Básica**- Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos; utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas, Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações; uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail, Internet e Intranet; navegação e busca na Web; correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos; procedimentos e aplicativos de segurança; realização de cópias de segurança.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SMS) - TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF (SMS)
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único ~~de~~ Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção a Saúde da Mulher; Atenção a Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção a Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA (SMS)
Noções do Windows; Login, logoff, mudança senha, bloqueio desktop, shutdown; Principais aplicações de ambiente de escritório; Pacote Linux e Pacote MS Office - versões no mercado (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo) da Microsoft; Pacote software livre Open Office (editor de texto, editor de apresentação e planilha de cálculo); Correio Eletrônico (Outlook Express e Outlook) para envio de mensagens e documentos (arquivos); Manipulador de arquivos e pastas (Windows Explorer) para criar, alterar, pesquisar e remover;. Verificação de sanidade de arquivos com antivírus. Navegadores (Browsers); Internet Explorer; Chrome; Pesquisa na Internet; Sites de busca tais como Google, Altavista, Wikipedia, etc.; Aplicações Web; Webmail; Portais; Dispositivos removíveis; Floppy disk; CD/DVD; Pendrive. NOÇÕES DE: Audiovisuais; Mídias: Impressos e Rádio; Tecnologias; Recursos Tecnológicos de Massa; Recursos Audiovisuais; Inclusão Digital Conceitos fundamentais sobre processamento de dados; Arquitetura de microcomputadores e funcionamento de seus principais componentes; Características físicas dos principais periféricos e dispositivos de armazenamento de massa; Organização lógica e física de arquivos; Métodos de acesso; Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Sistemas operacionais, Suites e Browser: Instalação, configuração e administração de sistemas operacionais LINUX e WINDOWS para servidores e estações de trabalho; Instalação, suporte e uso de editores de textos e planilhas (BrOffice e Microsoft Office); uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Redes: Modelos OSI e TCP/IP; Protocolos de Comunicação; Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho LINUX e WINDOWS; Utilitários de resolução de problemas de redes; Servidores DHCP e DNS; Servidores Apache e IIS; Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores LINUX e WINDOWS; Firewall, Proxy e VPN em ambientes LINUX e WINDOWS; Uso e configuração dos navegadores Internet Explorer e Firefox. Segurança de informação: Segurança física e lógica; Conceitos, tipos e políticas de backup; Conceitos de criptografia; Vírus, programas maliciosos e Antivírus; Permissões de acesso a computadores e arquivos em ambiente LINUX e WINDOWS; Certificação digital. Armazenamento de dados: Conceitos de armazenamento em discos e fitas; Sistemas de arquivos em LINUX e WINDOWS; Conceitos, tipos e configuração de RAID. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP. Noções de Análise de negócios. Noções de Análise de processos. Atendimento ao usuário. Técnicas de reuniões. Fundamentos de Redes e Cabeamento; Interligação de Redes e Aplicações; Protocolos de Rede e Modelo OSI; Configuração e Administração de Servidores; Segurança em Sistemas de Informação; NIDS; BIOS; Sistemas de Arquivos; SETUP.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (SMS) - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF (SMS)
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade;

transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Odontologia Social; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária).

MAESTRO DE BANDA MUNICIPAL (SME)

Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade; **Música:** História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. BNCC

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (MAGISTÉRIO HABILITADO)

Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade; **Temas Educacionais Gerais:** Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade. **Temas Gerais de Ensino Fundamental:** Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem:

Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino- Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Alfabetização e letramento. Tendências e concepções de infância ao longo da história. Currículo da Educação Infantil, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem na educação infantil, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas; Musicalização Infantil; Conceitos e metodologias de Jogos e brincadeiras. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil, BNCC para Educação Infantil.

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (SME)

Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade; **Educação Infantil:** Importância e conceitos básicos da Educação Infantil; Cuidados com a saúde; desenvolvimento psicológico; plano de ação; programas escolares e competências; relações entre creche e família; impactos da globalização na infância; conceito de creche; instalações e equipamentos básicos para um bom funcionamento; dinâmicas do processo de desenvolvimento; a construção do pensamento e da linguagem; funções da brincadeira no desenvolvimento; organização do tempo e do espaço das atividades. Higiene e Saúde. Jogos e Recreação. Literatura Infantil. Contação de História. Musicalização Infantil.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA.

Fonologia e Fonética (1) Classificação e representação dos Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. **Morfologia** (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras e sufixos; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições; (6) Conectivos. **Sintaxe** (1) Sujeito, predicado e predicativo; (2) Objeto direto, objeto indireto, complemento nominal e agente da passiva; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal; (8) Sintaxe de colocação. **Semântica** (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. **Estatística** (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. **Interpretação textual** (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Uso de crase e porquês. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.). Literatura da Língua Portuguesa.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria,

geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS GERAIS
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Ciências naturais e meio ambiente

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS INERENTES AOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS GERAIS A TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR
Informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows. Instalação, configuração e utilização: Word, Excel, Outlook e PowerPoint e suas respectivas versões posteriores. Noções de segurança para Internet. Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer e Mozilla Firefox e suas respectivas versões posteriores, dentre outros. Correio Eletrônico. Sistemas de proteção antivírus e outros. Configuração e utilização de Impressoras e periférico. Extensões de arquivos; conversores para PDF; DOS e Linux. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luiz Alves; Lei Orgânica do Município de Luiz Alves e Emendas; Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DE CADA CARGO

Assistente Social 20h (SMS) - Assistente Social 30 h (SDAS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Código de ética profissional do assistente social. História e reconceituação do Serviço Social. O Serviço Social no Brasil. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Trabalho e Serviço Social. Planejamento e Serviço Social. O código de ética profissional do assistente social. Instituições Públicas e Políticas Públicas. Relação Estado / Sociedade. Pobreza e desigualdade social no Brasil. Etapas/fases do processo de política pública: formulação, implementação, execução, acompanhamento, monitoramento, avaliação. Gestão social das Políticas Públicas: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de programas e projetos sociais. Pesquisa em Serviço Social. Conselhos e Conferências. Lei Orgânica da Saúde, Sistema Único de Saúde - SUS, Lei Orgânica da Assistência Social, Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Redes de atendimento. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Declaração dos Direitos Humanos. Questão Social. Movimentos sociais. Terceiro Setor. Controle Social. Lei Federal N.º 8.662/93 (Lei que regulamenta a profissão do Assistente Social). Questão Social. Controle Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Lei nº. 8.742/1993. Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2005. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Lei nº. 8.212/1991 – Lei Orgânica da Seguridade Social: Títulos I, II e III. Cadastro Único - Decreto nº 6.135/07. NOB RH SUAS/2006. Lei nº 12010/09 - nova lei da adoção. Direitos Sociais. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase); Estatuto da pessoa com deficiência. Lei Maria da Penha. Estatuto da Juventude. Normas e orientações do CRAS e do CREAS; Sistema Único da Assistência Social; Norma Operacional Básica do SUAS; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – RH – SUAS; Decreto N.6307/2007 que regulamenta os Benefícios Eventuais. Plano Municipal de Assistência Social e seus processos; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Vigilância Sócio

assistencial. Programa de Transferência de Renda (BPC, Programa Bolsa Família). Programas Governamentais de habitação e projetos social.

32-Enfermeiro (SMS) - Enfermeiro ESF (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Trabalho em equipe multiprofissional. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional – COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreviníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. Supervisão em Enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: definição de urgência e emergência; prioridade no tratamento; princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: do aparelho respiratório; do aparelho digestivo; do aparelho cardiovascular; do aparelho locomotor e esquelético; do sistema nervoso; ginecológicas e obstétricas; dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; psiquiátricas; do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Visita domiciliar, ações educativas. Relação população/serviços de saúde. Relação paciente/profissional. Conhecimento do estatuto do idoso. Biossegurança. Gestão de Qualidade. Direitos reprodutivos e saúde materna: gênero, direito à saúde e cuidado humano. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher. Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento e Rede Cegonha. Assistência à mulher no pré-natal. Assistência ao parto. Assistência ao puerpério normal e patológico. Prevenção das DST/AIDS. Assistência à mulher com complicações obstétricas. Assistência a mulher em situações de abortamento e violência. Assistência ao recém-nascido em sala de parto e alojamento conjunto. Consulta pós-natal. Cuidados na reanimação neonatal em sala de parto. Incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe-bebê.

Engenheiro civil (SMOP)

Planejamento Urbano. Legislação Federal: Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional; Parcelamento de solo urbano; Contratos e licitações: contratos, aditivos contratuais, especificações técnicas, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000; Estatuto das Cidades; Política Nacional de Mobilidade Urbana; Novo Código Florestal Brasileiro; ABNT NBR 9050/04 e alterações. Legislação Estadual: Parcelamento de solo urbano. Geologia Aplicada à Engenharia; Resistência dos Materiais; Topografia; Urbanismo; Hidráulica; Materiais de Construção: propriedades, ensaios tecnológicos, tipos de materiais; Teoria das Estruturas; Estradas e Pavimentação; Hidrologia Aplicada; Mecânica dos Solos; Estruturas em Concreto Armado, Aço e Madeira; Estruturas em Concreto Pré-Moldado e Protendido; Fundações: investigação do solo, ensaios tecnológicos, propriedades, tipos de fundações; Planejamento de Obras: planejamento e controle de obras de engenharia, cronograma físico-financeiro; Orçamento de Obras: preparo e análise de orçamentos, custos diretos e indiretos, encargos sociais, quantificação de insumos e serviços, NBR 12721/06 (versão corrigida 2007), referências de preços, Decreto nº 7.983/2013; Saneamento Urbano; Equipamentos Urbanos; Gerenciamento na Construção Civil; Instalações Prediais; Tráfego e Transporte; Mobilidade; Cadastro Fiscal Imobiliário. Vistorias, perícias, avaliações, fiscalização, arbitramento, laudos e pareceres técnicos. Higiene e segurança do trabalho. Normas Técnicas da ABNT (NBR's) e Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's). Legislação ambiental, resoluções do CONAMA, resíduos sólidos, tratamentos de resíduos, classificação dos resíduos.

Farmacêutico (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias.

Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Noções de Biologia Molecular. Microbiologia e Micologia. Bioquímica: Bioquímica básica e biomoléculas. Procedimentos gerais de laboratório. Citologia. Ética: bioética (conceito e evolução); fundamentos e experiência moral, modelo do principialismo na bioética; bioética e a alocação de recursos; bioética e os direitos humanos. Farmacêutica: Interações medicamentosas; Princípios gerais da atenção farmacêutica; Conceitos de atenção farmacêutica; planejando a atenção farmacêutica; A atenção farmacêutica na prevenção de doenças; Reações adversas a medicamentos; Reações adversas a medicamentos dependentes do paciente; Critérios de classificação das RAM; Etiologia das RAM; diagnóstico das RAM. Farmacologia: Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; Riscos e benefícios do uso de fármacos. Farmacologia: A ciência dos medicamentos; Noções sobre medicamentos; Preparações medicamentosas; Interação entre moléculas de fármacos e células; Substâncias agonistas e antagonistas; Riscos e benefícios do uso de fármacos; Farmacodinâmica e farmacocinética; Translocação de moléculas pelo organismo; Farmacocinética; Absorção das moléculas de fármacos; Distribuição de fármacos pelo organismo; Metabolismo das substâncias; Excreção das substâncias; O medicamento Genérico; Fármacos bloqueadores neuromusculares; Fármacos que inibem a liberação de acetilcolina; Fármacos que afetam os receptores adrenérgicos; Fármacos que atuam sobre os neurônios adrenérgicos; Fármacos que afetam a síntese de noradrenalina; Fármacos que afetam a captação de noradrenalina, Que afetam o coração: Fármacos antianginosos; Coagulação e hemorragia; Agentes pró- coagulantes; Anticoagulantes; Fármacos antiplaquetários; Fármacos fibrinolíticos e antifibrinolíticos; Fármacos utilizados nos distúrbios gastrintestinais: Fármacos que inibem a secreção de HCl; Fármacos anti-eméticos; Mediadores inflamatórios: Fármacos anti-inflamatórios; Principais AINEs: anti-inflamatórios não-esteroidais e sua farmacologia local; Fármacos anti-histamínicos; Fármacos utilizados na gota; Fármacos anti-reumatoides; Fármacos Sistema nervoso: Anestésicos gerais: mecanismo de ação; O procedimento anestésico: breves explicações; Anestésicos inalatórios; Anestésicos intravenosos; Fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Classificação dos fármacos ansiolíticos e hipnóticos; Fármacos antidepressivos; Fármacos inibidores da monoamino-oxidase (IMAO); Fármacos estabilizadores do humor; Fármacos antiepilépticos; Fármacos utilizados no tratamento da epilepsia;

Fiscal Sanitário (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Endemias e epidemias; Epidemiologia. Noções básicas das seguintes endemias: a) Dengue, b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose, e) Doença de chagas; Prevenção primária das endemias cima citadas; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas. Noções sobre Saneamento; Combate à poluição; Saneamento do meio; Saúde Pública: Conceito. Objetivos. Epidemiologia geral: processo de saúde/doença. Frequência e distribuição das principais doenças na população brasileira. Medidas gerais de profilaxia, controle, eliminação e erradicação das doenças. Vigilância Sanitária: Conceitos. Áreas de Abrangência. Instrumentos de ação de Vigilância Sanitária. Fiscalização de locais públicos e particulares quanto aos aspectos de higiene nos alimentos, bebidas e instalações físicas. Manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final. Abastecimento de água potável, destino dos resíduos e controle de pragas. Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos. Lixo: separação, reciclagem, destino; RDC 216/04 da ANVISA; Portaria 326/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão Saúde materno-infantil. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e Nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária Sistema único de saúde. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias. Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; normas federais constituição brasileira de 1988; Normas estaduais e municipais. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde -Princípios e diretrizes, controle social, Indicadores de saúde, legislação; protocolos SUS; Sistemas de informação em saúde; Modelos de atenção e cuidados em saúde; Vigilância em saúde; Epidemiologia; Pacto pela Saúde; Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias; Política

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

Nacional de Humanização. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; estatuto do idoso; Redação de circulares, memorandos, ofícios, relatórios e demais correspondências, atendendo às exigências de padrões estéticos. Rotinas Administrativas. Sistemas de Comunicações Administrativas.

Fisioterapeuta NASF (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Bioética e Legislação do Exercício Profissional; Biossegurança; Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. Anatomia do corpo humano: planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, junturas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Anatomia funcional do sistema nervoso, organização e classificação, estrutura macroscópica e microscópica do sistema nervoso central e periférico. Aspectos gerais do sistema nervoso autônomo. Vias aferentes e eferentes do sistema nervoso central. Vascularização do sistema nervoso central. Fisiologia celular. Fisiologia muscular. Contração do músculo. Placa motora. Potenciais de membrana e transmissão nervosa. Sinapse e os circuitos neuronais básicos. Fisiologia dos receptores. Fisiologia do sistema nervoso, muscular, cardiovascular e respiratório. Aplicação das leis e grandezas físicas na compreensão do movimento humano, no diagnóstico e na terapêutica relativa à fisioterapia. Princípios e estudo biomecânico do movimento humano (cinética e cinemática do movimento humano normal e adaptado na execução das atividades de vida diária). Equilíbrio do corpo humano. Efeitos da força de gravidade, centro de gravidade do corpo. Mecânica da coluna vertebral. Goniometria. Avaliação muscular: provas de força e flexibilidade. Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Disfunções da coluna vertebral. Fraturas e luxações. Desenvolvimento e avaliação do sistema neuropsicomotor. Paralisia cerebral. Paralisia braquial obstétrica. Mielomeningocele. Doenças neuromusculares e síndromes de regressão neurológica. Repercussão das doenças cerebrovasculares e traumatismo craniencefálico na infância. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de GuillainBarré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais frequentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Avaliação da função pulmonar: mecânica respiratória, ventilometria, espirometria e pressões respiratórias. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial e de UTI. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores. Indicação e tipos de auxílio locomoção. Atuação Preventiva em Fisioterapia. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar. Legislação creffito. Anatomia e fisiologia humana geral. Histologia, neurofisiologia. Biomecânica geral e cinesiologia. Fisioterapia aplicada à: pediatria, neurologia, adulto e pediátrica; átraumato-ortopedia; reumatologia; aparelho cardiorrespiratório ambulatorial e cti (adulto e neonatal); ginecologia e obstetrícia, dermato-funcional. Eletroterapia, termoterapia. Fototerapia, hidroterapia, cinesioterapia, osteopatia, recursos terapêuticos manuais, métodos de reeducação postural, disfunções crânio-cervico-mandibulares, fisioterapia do trabalho e ergonomia. Código de Ética. Papel do fisioterapeuta na estratégia de saúde da família e na atenção básica. O papel da fisioterapia na prevenção e reabilitação. Fisioterapia em: Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia; Respiratória e Cardiovascular; na Saúde do Trabalhador; Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerápicos e manuais). Análise e Tratamento do Sistema Locomotor (Cinesiologia e Cinesioterapia). Dispositivos auxiliares (órteses e próteses) e amputações. Exercícios fisioterápicos e suas inferências no sistema imunológico e saúde geral do indivíduo. Programa de Saúde na Escola (PSE). Código de ética e postura do Profissional do Fisioterapeuta. Higiene e segurança no trabalho. Reabilitações no domicilio/home care .

Fonoaudiólogo (SMS) - Fonoaudiólogo (SME)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia - Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública - Prevenção e Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar: Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

Médico Auditor (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito. Auditoria: Definições de Auditoria. Sistema Nacional de Auditoria – SNA; Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS; Auditor Médico do Sistema Único de Saúde – SUS; Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.614/2001; Auditoria nas Assistências Ambulatorial e Hospitalar no SUS. Sistema de Auditoria do SUS – SISAUD. Gestão de materiais especiais, órteses e próteses – OPME.

Médico Clínico-Geral 30h (SMS) - Médico Clínico-geral 10h (SMS) - Médico Clínico-Geral 20h (SMS) - Médico ESF (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaleias; Febre de origem indeterminada; Diarreias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e

prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

Médico Obstetra e Ginecologista (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Dismenorréia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal. Incontinência urinário na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Aminiótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Útero-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico- puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo grávido-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez. Placenta prévia. Deslocamento prematuro de placenta. Rotura uterina. Patologias do sistema amniótico.gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica Perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Tocotraumatismos maternos e fetais. Aspectos Médicoslegais em toco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade perinatal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o concepto. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

Médico Pediatra (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Afecções de vias aéreas superiores; Agravos nutricionais; Desnutrição energético-proteica; Alimentação; Anemias; Asma; Crescimento e desenvolvimento; Diarreia aguda; Diarreia crônica; Diarreia persistente; Distúrbios hidroeletrolíticos; Doenças exantemáticas na infância; febre reumática; Glomerulonefrite; Hipovitaminoses; Imunização; Infecção do trato urinário; Parasitoses intestinais; Pneumonias agudas; Problemas dermatológicos mais comuns; Síndrome nefrótica; Síndromes infecciosas; Tuberculose.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

Naturólogo 20h (SMS) - Naturólogo 40 h (SMS)
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específico: Aspectos Preventivos das Doenças Nutricionais. Diagnóstico das Doenças Nutricionais Comuns em Pacientes Adultos e Idosos. Tratamento das Doenças Nutricionais Comuns em Pacientes Adultos e Idosos. Achados da História Natural e Exame Físico das Doenças Comuns de Pacientes Idosos. Aspectos Éticos e Bioéticos no Atendimento de Pacientes Idosos.

Nutricionista 20h (SMS) - Nutricionista 40h NASF (SMS)
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Bioética e Legislação do Exercício Profissional. Nutrição Básica: conceito de alimentação e nutrição; nutrientes, definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, deficiências e fontes alimentares. Planejamento e laboração de cardápios alimentares DRI's. Nutrição nos ciclos da vida: infância, adolescência, adulto e idoso; alimentação na gestação, da nutris aleitamento materno, composição do leite materno. Guia alimentar para a população brasileira, Guia alimentar para crianças menores de dois anos; Doenças crônicas não transmissíveis. Administração de Serviços de Alimentação. APPCC, POP's, Implantação no Manual de Boas práticas de Fabricação nos Serviços de Alimentação. Perigos químicos, físicos e biológicos. Nutrição em saúde Pública: Perfil nutricional, consumo alimentar da população brasileira, Avaliação Nutricional, habilidades e competências do nutricionista em saúde coletiva, Política Nacional de alimentação e Nutrição; PNAE, Carências Nutricionais, Código de Ética do Nutricionista, SISVAN e Bolsa família.

Odontólogo 20h (SMS) - Odontólogo 40h (SMS) - Odontólogo APS/ESF 20h (SMS)
Odontólogo com especialidade em Endodontia 20h (SMS) - Odontólogo ESF (SMS)
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Ética Profissional e Legislação. Odontologia em Saúde Coletiva: níveis de prevenção e aplicação. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistemas de trabalho. Sistemas de atendimento. Educação em saúde bucal coletiva: situação atual no Brasil, legislação e atribuições (CD, THD, ACD). Trabalho cirúrgico em odontologia. Radiografia e revelação. Orientação para a saúde bucal. Atendimento clínico. Controle da lesão e reabilitação do usuário. Exames clínicos e diagnósticos. Procedimentos diante de situações epidemiológicas. Careologia: Etiologia, etiopatogenia, epidemiologia, terapêutica e prevenção. Fluorterapia, toxologia do flúor. Fluorose: Diagnóstico e tratamento. Anestesia loco regional oral: Técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação. Doenças gerais com sintomatologia oral: Diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Diagnóstico e tratamento de manifestações agudas na cavidade bucal. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas, curetagem sub-gengival, técnicas, indicações e contraindicações. Dentística: Preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores, indicações e contra-indicações do tratamento não invasivo de lesões de cárie, tratamento conservador do complexo dentinapolpa. Políticas de saúde bucal no Brasil. Organização de modelos assistenciais em odontologia; Administração de serviços, trabalho em equipe. Planejamento e organização de serviços coletivos de

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

odontologia. Educação em saúde, formação em serviço. Evolução histórica da prática odontológica. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório. Diagnóstico e tratamento de lesões de mucosa bucal.

Orientador Social (SDAS)

Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Estatuto do Idoso. Constituição Federal de 1988 (artigos 203 e 204). Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Grupos de Suporte Social e Saúde. O trabalho comunitário. Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142. NOAS 01/02. Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. Lei no 8.842/94 - Política Nacional do Idoso; Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional;; Política Nacional de Assistência Social; Lei Orgânica da Saúde (LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990; LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990; LEI COMPLEMENTAR 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012; DECRETO Nº 7508, DE 28 DE JUNHO DE 2011). MDS-NOB-SUAS-RH.

Profissional de Educação Física (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Bioquímica; Cinesiologia; Bioestatística; Biomecânica; Fisiopatologia e Exercício; Epidemiologia da Atividade Física; Qualidades Físicas na Educação Física e nos Desportos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Esporte e do Exercício; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Metodologia, Treinamento e Regras das Modalidades Esportivas; História da Educação Física e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Treinamento Esportivo; Prescrição de Exercício; Atividade Física Adaptada; Atividade Física e Envelhecimento; Educação Física e Qualidade de Vida; Treinamento Funcional e Pilates; Instalações, Equipamentos e Materiais Esportivos; Organização de Eventos Esportivos; Gestão Esportiva; Recreação, Jogos e Lazer; Marketing Esportivo; Ética e Deontologia da Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Esportes.

Psicólogo (SME) -Psicólogo (SMS) -Psicólogo - Ambulatório 20h (SMS) -Psicólogo - Ambulatório 40h (SMS) -Psicólogo NASF (SMS) -Psicólogo PICS (SMS)

TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS – Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** Código de Ética Profissional do Psicólogo; Resoluções do Conselho Federal de Psicologia; Abordagens teóricas: cognitiva-comportamental, psicanálise, behaviorismo, gestalt-terapia, teoria sistêmica, humanista; Elaboração de documentos e registros psicológicos; sicopatologias, História da Psicologia; Métodos da Psicologia; Atenção, sensação, percepção, pensamento, memória, juízo, entre outros; O processo de aprendizagem segundo Piaget; Testes psicológicos; Transtornos de ansiedade, personalidade, humor, entre outros; Psicoterapia de grupo; Psicologia social e escolar; Saúde Mental; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; A Personalidade; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Desenvolvimento infantil; Psicoterapia Breve; Sistema de RH: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional; Recrutamento de RH: conceito e execução; etapas do processo de recrutamento, fontes de recrutamento, previsão de recursos humanos; Seleção de pessoal: conceito, técnicas de seleção, entrevista de seleção, objetivos e tipos de entrevista; Testes de seleção: conceito e espécies; Treinamento de pessoal: conceito, importância e objetivos, levantamento das necessidades de treinamento, planejamento, organização, execução e avaliação do treinamento; Avaliação de desempenho: conceito e objetivos métodos de avaliação de desempenho, entrevistas nas avaliações de desempenho; Psicologia do desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e emocional; Avaliações psicológicas: fundamentos das medidas psicológicas; qualidade de vida no trabalho; Saúde coletiva: políticas de saúde mental; Saúde mental e trabalho; Gestão de pessoas, organização, inteligência emocional, gestão de marketing pessoal e conceito metacompetência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

Terapeuta Ocupacional 20h (SMS) - Terapeuta Ocupacional 40h (SMS)
TEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – LEGISLAÇÃO E SUS –Sistema Único de Saúde e Política Social; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Saúde – Lei 8080 de 1990; Lei 8.142 de 1990. Planejamento de saúde e sistema de informação; Participação e controle social e política de saúde; Sistema de saúde pública; Recursos humanos e avaliação em saúde; Educação em saúde e educação popular em saúde; Integralidade da assistência; Interdisciplinaridade; intersetorialidade; transdisciplinaridade; multiprofissionalidade. Sistemas de REDE. PNAB. Sistemas de notificação e vigilância epidemiológica e sanitária. Medidas para avaliação, controle e tratamento das principais endemias e/ou epidemias. Biossegurança. Políticas Públicas de Saúde. Ética e Bioética. Humanização do Atendimento e da Assistência. Estatuto da criança e do adolescente – ECA; Estatuto do Idoso. **CONHECIMENTOS INERENTES AO CARGO:** 3. Reabilitação profissional. 4. Políticas de atenção psicossocial. 5. Inclusão de portadores de deficiência. 6. Vigilância em saúde do trabalhador. 7. Avaliação de funcionalidade e desempenho ocupacional. 8. Noções da Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. 9. Prevenção de incapacidade. 10. Tecnologias assistivas. 11. Perícia em saúde. 12. Abordagens terapêuticas individuais e em grupo. 13. Intervenções no contexto ambiental (domiciliar, acadêmico e trabalho). 14. A história da Terapia Ocupacional. A Terapia Ocupacional no Brasil. Os Modelos Teóricos de atuação. Desenvolvimento infantil normal e patológico. Envelhecimento. Anamnese, avaliação e recursos terapêuticos. Funções Musculares. Análise da atividade. A prática da Terapia Ocupacional nos processos neurológicos, traumato-ortopédicos, e reumatológicos. Tecnologias Assistivas: definição, prescrição e aplicação. Órteses: conceito, prescrição, avaliação e confecção; Política nacional de saúde mental no contexto do SUS. Processo de reforma psiquiátrica no Brasil. Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216 e Portarias para sua implantação de 2001 a 2006). Terapia Ocupacional e Reabilitação Psicossocial. O processo saúde-doença. Noções Básicas de Psicopatologias. Psicodinâmica dos transtornos mentais. Psicoses. Noções de intervenção de grupo. Organização da atenção em saúde mental: Rede de Centros de atenção Psicossocial e reabilitação psicossocial. Atenção a casos graves e psicose. Envelhecimento, Avaliação da funcionalidade e desempenho ocupacional, Intervenção no contexto ambiental, Prática da TO no processo neurológico, prevenção de incapacidades, abordagens terapêuticas ocupacionais individuais e em grupo e desenvolvimento infantil. Programa de Saúde na Escola (PSE).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – SUPERIOR ÁREA DA EDUCAÇÃO

Professor de Artes (habilitado) -Professor de Artes (não-habilitado)
Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade. **Temas Gerais de Artes:** Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), BNCC para ensino de Artes, Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral. Teoria Triangular.

Professor de Dança (habilitado) - Professor de Dança (não-habilitado)
Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade. **Dança:** As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões histórico-sociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções,). Concepções básicas do ballet clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Educação Física

Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade**. Temas Gerais de Educação Física Escolar:** Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Didática Geral e da Educação Física; Metodologia para o ensino da Educação Física; Fundamentos da Educação; Filosofia e Sociologia da Educação Física; Educação Física Escolar e Cidadania; Atividades Rítmicas na Escola; Organização e Administração de Eventos Escolares; Educação para Saúde; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Biomecânica; Qualidades Físicas na Educação Física; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Desenvolvimento e do Esporte; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Educação Física Adaptada; Recreação, Jogos e Lazer; Educação Física Escolar e Qualidade de Vida; Planejamento Curricular; Administração Escolar; Políticas Públicas em Educação Física; Ética e Deontologia da Educação Física; Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Educação Física. BNCC para Educação Física.

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (habilitado) - Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (não-habilitado)

Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade. **Temas Gerais de Ensino Fundamental:** Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho,

natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino- Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Alfabetização e letramento. Tendências e concepções de infância ao longo da história. Currículo da Educação Infantil, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem na educação infantil, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas; Musicalização Infantil; Conceitos e metodologias de Jogos e brincadeiras. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil, BNCC para Educação Infantil.

Professor de Informática

Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade. **Informática:** A qualidade na educação. A produção de conhecimento no ambiente escolar. O cotidiano escolar e a ação pedagógica. Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Educação. Ambientes e Comunidades Virtuais de Aprendizagem. Recursos Educacionais e Objetos de Aprendizagem. Informática na educação especial; Recursos Digitais: Softwares educativos; Linux; MovieMaker; Media Player. Windows 10: Word; Excel; Power Point; Conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, painel de controles, exclusão e recuperação de arquivos ou pastas. Internet: Email, Segurança na internet, vírus e anti-vírus. Dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Língua Inglesa (habilitado) -Professor de Língua Inglesa (não-habilitado)

Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade, BNCC.

Professor de Música (habilitado) - Professor de Música (não- habilitado)

Temas Educacionais Gerais: Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III, Seção I – da Educação, da Cultura e do Desporto; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 8.069/90); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2114). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2115). Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2110); Lei nº 10.639/03 - História e Cultura Afro Brasileira e Africana. 4. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. 5. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) anos iniciais e educação infantil; 6. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CP nº 2,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

de 22/12/2117 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Temas Transversais, Interdisciplinaridade. Planejamento e Projeto pedagógico. Metodologia de ensino, Currículo e Didática. O Professor e a prática pedagógica. Teóricos da educação; Teorias da Aprendizagem. Projeto Político Pedagógico; Avaliação da aprendizagem; Planejamento; Processo ensino-aprendizagem; psicologia da educação; Interdisciplinaridade. **Música:** História da Música no Brasil; Alguns dados sobre o som; As notas musicais; O pentagrama Exercícios de automatismo das notas musicais; Linhas Suplementares; A pulsação; Como funcionam os grupos musicais; As propriedades do som; Atividades para debater; As propriedades do som e a partitura; Duração, Longo e Curto; Gráficos e simbologias rítmicas Notação musical–Ritmo; Notas ligadas e pontuadas; Grafia do ritmo; Compassos Indicação numérica dos compassos; A tabela de simbologias rítmicas; Fórmula de compasso e figuras rítmicas (A história da família real); Tom e semitom; Soma de tons e semitons; Digitação básica para instrumentos de cordas, sopros e teclados de percussão; Escala diatônica; Como se designam as notas de uma escala (Tônica, s, m, s, d, s, sen). Educação no mundo atual, Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. BNCC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV
REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo Edital 01/2021 do Município de Luiz Alves - SC, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) **Vaga para portadores de Deficiência**

Deficiência:_____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) **Condição Especial para realização da prova:**

a) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar:
_____

c) ( ) **Intérprete de Libras**
_____

d) ( ) **Leitura de Prova**
_____

e) ( ) **Amamentação.**
Nome do Acompanhante: _____
Nome da Criança: _____
Data de Nascimento da Criança: _____

f) ( ) **Outra Necessidade:**

Especificar:
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo Edital 01/2021 do Município de Luiz Alves - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Baixa renda cadastrado no CADúnico, sendo o número do NIS: _____

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO VI
FORMULARIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - *(preenchimento obrigatório)*

Cargo:
Nome:
Número de Inscrição:
Identidade número:

O candidato acima identificado vem requerer a Vossa Senhoria a participação na Prova de Títulos do Processo Seletivo da Prefeitura de Luiz Alves, Edital 01/2021. Apresentando os seguintes certificados:

Para cargos de **Ensino Superior PROFESSORES HABILITADOS**:

Título a nível de: ( ) especialização (0,40) ( ) mestrado (0,70) ( ) doutorado (1,00)	
Em:	
Com carga horária de:	concluído em:

Curso de Aperfeiçoamento na área (200 horas ou 0,20 pontos no máximo – 0,02 a cada 20 horas)

Descrição do Curso (nome do curso)	Quantidade horas	Pontuação (para uso da banca)
Pontuação alcançada		

Obs: Deverá ser anexada cópia dos certificados, **na ordem em que aparecem descritos no quadro acima.** Declaro sob as penas da lei que os documentos apresentados são cópias fieis do original

Data, _____ de _____ de _____

_____ _____ Assinatura do candidato

OBS.: Este formulário só é necessário para entrega pessoalmente ou via correios. Favor NÃO encaminhar quaisquer outros documentos. Os documentos exigidos como requisitos do cargo, para nomeação. Deverão ser apresentados unicamente quando da posse do candidato.

- **Para candidatos inscritos em mais de um cargo, deverão apresentar formulários, cópias de títulos e os respectivos envelopes separadamente, para cada cargo, sob pena de não serem pontuados nos dois ou três cargos.**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
CARGOS DE ENSINO SUPERIOR SOMENTE PROFESSOR HABILITADO

Cargo:
Nome:
Número de Inscrição:
Identidade número:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Edital 01/2021 do Município de Luiz Alves/SC, requerer o recebimento dos comprovantes de tempo de serviço, abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, das quais declaro sob as penas da lei que são cópias fieis do original). Estou ciente de que só será pontuado a declaração de tempo de serviço que atender a todas as disposições e normas editalícias.

(0,16 pontos a cada ano de efetivo exercício na função de professor – máximo de 0,80 pontos)

Estabelecimento (Órgão que emitiu a declaração)	Data Inicial	Data Final	Total de anos	Total meses	Total de dias
Total Final	-x-	-x-			

Observação: Anexar as certidões de tempo de serviço
(Local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

OBS.: Favor NÃO encaminhar quaisquer outros documentos. Os documentos exigidos como requisitos do cargo, para nomeação. Deverão ser apresentados unicamente quando da posse do candidato.

- **Para candidatos inscritos em mais de um cargo, deverão apresentar formulários, cópias de títulos e os respectivos envelopes separadamente para cada cargo, sob pena de não serem pontuados nos dois ou três cargos.´**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO VIII

CHECK-LIST - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ADMISSÃO COM BASE NO E –SOCIAL

Ítem	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho	Com espaço para Registro			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho -	Cópia da Página dados do titular com foto Frente/Verso e página do contrato com espaço para registro			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml**	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: **https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp**	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: **http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral**	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(**atualizada**)	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina	01 Copia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.18	Comprovante de Escolaridade Ensino fundamental/Médio (original ou cópia autenticada)	01 Cópia Legível			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo Ensino superior, Diploma de formação especifica, (original ou cópia devidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente	01 Cópia Frente/Verso			

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

	acompanhada da certidão de situação de regularidade;				
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas);	01 Copia Frente /Verso			
1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: **https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://certeproc1g.tjsc.jus.br** - MODELO CÍVEL E MODELO CRIMINAL DA COMARCA DE NAVEGANTES – OU NO FORÚM DE NAVEGANTES);	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/**	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.36	Ficha dados Cadastrais	Preenchida e assinada pelo candidato			

(Sim) **N**(Não) **NA**(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.

Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).

Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal,

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 01/2021 de PROCESSO SELETIVO

Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.
Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

_____

Rosana Hermes – Controladora Geral do Município

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ **Publicada em:** _____ **Matrícula:** _____

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 31/2020 - FMS

Publicação Nº 2839371

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2021
3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI – CNPJ n.º 17.086.078/0001-73.
Dos valores: Fica acrescido ao valor original do contrato o montante de R$ 65.357,17 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

Luiz Alves, 28 de janeiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2021 - FME

Publicação Nº 2838773

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2021 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 09.209.146/0001-16.
Do objeto: A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software GovGestão Módulo SIOPE, confere à CONTRATANTE a licença de uso, por prazo determinado, bem como se obriga a prestar os serviços de atualização e atendimento técnico conforme especificado neste Contrato, de programa para execução orçamentária e gestão fiscal, de acordo com sua periodicidade.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês pela locação do sofware Gov Gestão – Módulo SIOPE, totalizando o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a forma de pagamento em até 15 (quinze) dias após a data de emissão e entrega da nota fiscal do serviço acordado.
Do prazo: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 11 de janeiro de 2022.

Luiz Alves, 11 de janeiro de 2021.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2021 - FMS

Publicação Nº 2838805

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ: 11.301.658/0001-50.
Contratada: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. – CNPJ: 09.209.146/0001-16.
Do objeto: A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software GovGestão – Módulo SIOPS, confere à CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado, compreendendo locação do software a ser utilizado para efetuar a geração das planilhas dos relatórios da execução orçamentária e gestão fiscal, de acordo com a sua periodicidade, bem como, se obriga a prestar os serviços de atualização e atendimento técnico conforme especificado neste contrato.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês pela locação do sofware Gov Gestão – Módulo SIOPS, totalizando o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a forma de pagamento em até 15 (quinze) dias após a data de emissão e entrega da nota fiscal do serviço acordado.
Do prazo: O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 04 de janeiro de 2022.

Luiz Alves, 04 de janeiro de 2021.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 29/2021

Publicação Nº 2838493

PORTARIA N.º 29/2021
Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª CYNTIA DA SILVA, a pedido desta, do cargo de atendente de educação infantil,

admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de janeiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 30/2021

Publicação Nº 2838494

PORTARIA N.º 30/2021
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Sr.ª ADRIANA GONÇALVES BIANCHI, recepcionista junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 01 de fevereiro de 2021 e término no dia 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 28 de janeiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.° 31/2021

Publicação Nº 2838495

PORTARIA N.º 31/2021
Nomeia Coordenadora Pedagógica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sr.ª BRUNA SLOMECKI, para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de fevereiro de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PORTARIA 04 2021 - NOMEIA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES PARA O ANO DE 2021

Publicação Nº 2839725

Portaria N.º 04/2021
Nomeia as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Luiz Alves para o ano de 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72 do Regimento Interno, considerando que até a edição desta portaria tomaram posse de oito Vereadores eleitos e ante o comum acordo de todos os Vereadores que compõe esta casa, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam constituídas as Comissões Permanentes à Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Vereadores conforme abaixo:
I – Para compor a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA:
a) Presidente: ÊNIO RONCHI JÚNIOR
b) Relator: JORGE SOARES DA SILVA WINTER
c) Membro: LUCAS SCHMITT ERBS

II – Para compor a COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DO MUNICÍPIO:
a) Presidente: PERCI BOMPANI
b) Relator: ROSELI PEREIRA GOEDERT
c) Membro: TERESINHA GOEDERT BORK

III – Para compor a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Presidente: LUCAS SCHMITT ERBS
Relator: FELIPE BRÁS LUCIANI
Membro: PERCI BOMPANI

IV – Para compor a COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Presidente: TERESINHA GOEDERT BORK
b) Relator: LUCAS SCHMITT ERBS – membro temporário em substituição
c) Membro: ROSELI PEREIRA GOEDERT

V – Para compor a COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO:
a) Presidente: FELIPE BRÁS LUCIANI
b) Relator: PERCI BOMPANI
c) Membro: TERESINHA GOEDERT BORK – membro temporário em substituição

VI – Para compor a COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
a) Presidente: FELIPE BRÁS LUCIANI – membro temporário em substituição
b) Relator: LUCAS SCHMITT ERBS
c) Membro: JORGE SOARES DA SILVA WINTER

VII – Para compor a COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS:
a) Presidente: JORGE SOARES DA SILVA WINTER
b) Relator: ÊNIO RONCHI JÚNIOR
c) Membro: FELIPE BRÁS LUCIANI

VIII – Para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO
a) Presidente: ROSELI PEREIRA GOEDERT
b) Relator: TERESINHA GOEDERT BORK
c) Membro: ÊNIO RONCHI JÚNIOR

Art. 2º. Os membros temporários acima indicados participarão das comissões até a posse do nono Vereador.
Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Coronel Marcos Konder - Luiz Alves/SC, 01 de fevereiro de 2021.
SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Vice- Presidente da Câmara Municipal

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Primeiro Secretário da Câmara Municipal
ROSELI PEREIRA GOEDERT
Segunda Secretária da Câmara Municipal

FELIPE BRÁS LUCIANI
Vereador
LUCAS SCHMITT ERBS
Vereador

PERCI BOMPANI
Vereador
TERESINHA GOEDERT BORK
Vereador

Luzerna

Prefeitura

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA 3º QUADRIMESTRE / 2020

Publicação Nº 2839974

Edital de Convocação
Audiência Pública

O PREFEITO DE LUZERNA e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, com fulcro no § 4º, art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2020, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de pessoal, informações decorrentes das receitas e gastos decorrentes da pandemia de COVID-19, bem como outras informações financeiras e orçamentárias do Município até o terceiro quadrimestre de 2020, englobando dessa forma todo o exercício de 2020.

Data: 22 de fevereiro de 2021
Horário: após a 4º Sessão Ordinária da Câmara, que se inicia às 19:30
Local: Câmara de Vereadores de Luzerna.
Transmissão: Pelo Facebook do Município e da Câmara de Vereadores.

Aproveite este importante espaço para tomar conhecimento e participar dos atos da administração municipal.

Luzerna (SC), 01 de fevereiro de 2021.

Juliano Schneider Prefeito de Luzerna/SC	Paulo Sérgio Dalla Costa Presidente da comissão de finanças, orçamento, tributação e fiscalização

Câmara Municipal

EXTRATO DE DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021

Publicação Nº 2840253

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 002/2021 - CMV
Pregão Presencial nº 001/2021 - CMV
A CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA (SC), por intermédio do Presidente da mesa diretora, MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Publicidade Institucional da Câmara de Vereadores de Luzerna, através do Rádio, do Jornal Escrito de circulação semanal e das Mídias Sociais, com observância aos ditames da art. 37 § 1°, da Constituição do Brasil, e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010 conforme especificações constantes no presente Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 11 de fevereiro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 11 de fevereiro de 2021.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.camaraluzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3523-1758.

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2840163

PORTARIA Nº 002/2021, de 01 de fevereiro de 2021.
"DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÕES".

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições descritas nos artigos 41, V, "a"; 203 e 204, todos do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE:
Art.1º- DETERMINAR o arquivamento do Projeto de Lei de Iniciativa Popular nº 001/2020, que pretende alterar a denominação do ANEL VIÁRIO WALMOR SILVESTRE DRESCH para ANEL VIÁRIO GUILHERME GUSTAVO ZIRVES; do Projeto de Lei Legislativo nº 006/2020, que

propõe a alteração da denominação da Avenida Caetano Natal Branco, da Avenida 16 de Fevereiro e da Rua Vigário Frei João, passando, TODAS, a receberem o nome de AVENIDA FREI BRUNO; e do Projeto de Lei Complementar nº 003/2020, que visa alterar o estatuto dos servidores municipais, proibindo que se conceda licença para tratar de interesses particulares a servidor que esteja respondendo a Sindicância ou Processo Disciplinar ou se for necessária a contratação de servidor temporário substituto, uma vez que foram apresentados e não foram submetidos à apreciação pela Plenário na Legislatura anterior.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Luzerna/SC, 27 de janeiro de 2021.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Macieira

Prefeitura

DECRETO 1.990/2021

Publicação Nº 2839421

DECRETO Nº 1.990, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021
Designa Comissão Especial para analisar e julgar processo seletivo simplificado da Chamada Pública 003/2021, para contratação de servidores por tempo determinado e excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de avaliação da chamada publica, encarregada pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinada especificamente para contratação temporária dos profissionais para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de Macieira - SC, assim composta:

- Presidente: Ademir Bertotto
- Membro: Renato Bernardino
- Membro: Nadir Zimmer Telegen

Art. 2º A Comissão de Teste Seletivo é soberana nos assuntos que tange ao Processo Seletivo, sua organização e todos os trâmites legais até a entrega do resultado final para homologação.

Art. 3º A Comissão de Teste Seletivo ora designada, terá como suas principais atribuições:

a) Analisar e pontuar os critérios de pontuação publicados no edital;
b) receber e julgar eventuais recursos;
c) resolver casos omissos;
d) preparar o relatório de resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Macieira, 1º de fevereiro de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4572/2021

Publicação Nº 2839278

PORTARIA 4.572, DE 27 DE JANEIRO DE 2021
Altera a Portaria 4.478/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

REOLVE:
Art. 1º Fica MODIFICADA a composição da Comissão Especial, designada para receber 01 (uma) escavadeira hidráulica nova, adquirida através do Processo de Licitação 0030/2020, Pregão Eletrônico n.º 0012/2020 e Contrato Administrativo 0034/2020, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Neldo Zimmer	Secretário de Agricultura
Alencar Castanheiro	Secretário de Infraestrutura
Sergio Luiz Groth	Mecânico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macieira, 27 de janeiro de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4573/2021

Publicação Nº 2839279

PORTARIA 4.573, DE 22 DE JANEIRO DE 2021
Concede gratificação a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

REOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora CLEIDE MARIA CORREIA SERIGHELLI, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS II, gratificação do tipo FG-2 – ENSINO MÉDIO, constante no ANEXO II da Lei Complementar 36/2009, para, além das atribuições de seu cargo, coordenar a cozinha do CRAS e assessorar as atividades e eventos relacionadas à terceira idade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 27 de janeiro de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4574/2021

Publicação Nº 2839281

PORTARIA 4.574, DE 27 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o artigo 58 da lei Orgânica do Município,

REOLVE:
Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para ocupar em caráter TEMPORÁRIO, os respectivos cargos, conforme segue abaixo:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO/SELETIVO
Aline Zimmer	Serviços Gerais II	2º lugar – Processo Seletivo 001/2020
José Roberto Trevisol Bittencourt	Médico – Clínico Geral	1º lugar – Processo Chamada Pública 002/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 27 de janeiro de 2021.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2020

Publicação Nº 2839449

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2020
Contrato nº: 019/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CLINICA MEDICA EMILIANO LTDA
CNPJ nº 24.505.696/0001-76
Modalidade Credenciamento n° 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de outubro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020

Publicação Nº 2839474

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de seguro total com cobertura contra terceiros, valor 100% Fipe, para o veículo VOLKSWAGEN VW/15.190 EODE.HD ORE, PLACA RLJ 8G47, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade Processo Licitatório n.º 423/2020. Pregão Presencial Nº 093/2020.
Valor do Termo Aditivo: R$ 175,00 (cento e setenta cinco reais).
Data Assinatura do termo aditivo: 13 de janeiro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2018

Publicação Nº 2839463

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de seguro com cobertura contra terceiros e seguro total 100% Fipe para os veículos Renault/Master MBUS L3H2 Placas QHT 2223, QHA 6913 e veículo Renaut/Master Euro AMB Placa QID 5658, Renault/Sandero Placas MLS 3437 e Renault/Sandero Placas MMF 3897, pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade Processo Licitatório n.º 546/2018. Pregão Presencial Nº 129/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 04 de dezembro de 2020.
Prazo: com vigência até 12 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2020

Publicação Nº 2839455

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2020
Contrato nº: 104/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
Contratada: INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
Objeto: aquisição de móveis, colchões e colchonetes destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social
Pregão Eletrônico nº 105/2020; Processo Licitatório n.º 490/2020.
Valor: Fica ajustado em R$ 9.316,80 (nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)
Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2020.
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

Dotação Orçamentária:
374 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.219 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2021

Publicação Nº 2839911

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05
DE 01° DE FEVEREIRO DE 2020
ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Vereadora Dircelene Dittrich Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

DECRETA
Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 2º do Decreto Legislativo n° 05, de 04 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§1º As sessões seguirão o rito disposto no artigo. 87 e seguintes do Regimento Interno, com exceção da utilização da Tribuna, que estará suspensa, sendo aberta exclusivamente para o Prefeito Municipal, apenas na primeira Sessão Ordinária da 19ª Legislatura."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 01° de fevereiro de 2021.
Ver.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente

PORTARIA 16/2021

Publicação Nº 2839893

PORTARIA N° 16, de 01° de fevereiro de 2021.
Designa servidor para exercer a função de motorista, e dá outras providências.

DIRCELENE DITTRICH PINTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA/SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 13 e 14 da Resolução n° 07 de 30 de novembro de 2004,

Resolve:
Art. 1° DESIGNAR o servidor EDENILSON FERREIRA, matrícula 1090.00, para exercer a função de Motorista da Câmara Municipal de Mafra/SC, no período de 01° a 10 de fevereiro de 2021.

Art. 2° As atribuições do servidor compreenderão: 1. Dirigir os veículos oficiais da Câmara, conduzindo-os em trajetos determinados pela Presidência da Câmara Municipal, Diretora Administrativa e Financeira, ou em cumprimento ao roteiro de tráfego, sempre de acordo com as regras de trânsito e as atribuições recebidas; 2. Responsabilizar-se pessoalmente por infrações de trânsito cometidas em desrespeito às normas constantes do Código de Trânsito Brasileiro; 3. Utilizar-se dos veículos oficiais tão somente em atividades públicas, afeta aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Mafra; 4. Manter os veículos ao final do dia em estacionamento da Câmara Municipal de Mafra.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Guarda Patrimonial.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Mafra-SC, 01° de fevereiro de 2021.
Ver.ª DIRCELENE DITTRICH PINTO
Presidente da Câmara

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 2839418

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2021

Contratado: Jornal Tribuna da Fronteira
CNPJ: 83.742.536/0001-00
Endereço: R. Gabriel Dequech, 220 - Centro I Baixada, Mafra - SC
Objeto: Contratação anual de jornal
Valor total: R$ 100,00 (Cem reais)

Mafra, 01 de fevereiro de 2021.
Francisco J. G. Dantas
Presidente do IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Publicação Nº 2839409

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021
Contratado: CONTRA CHAMA
CNPJ: 85.241.693/0001-67
Endereço: Rua José Frosch, 1339, Restinga – Mafra SC
Objeto: Renovação de recarga e teste dos extintores, aquisição de um suporte de solo e aquisição de uma placa fotoluminescente.
Valor total: R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Mafra, 01 de fevereiro de 2021.
Francisco J. G. Dantas
Presidente do IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 2839429

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021
Contratado: Divisa Informática
CNPJ: 02.728.864/0001-50
Endereço: R. Mal. Deodoro, 151 - Centro I Baixada, Mafra - SC
Objeto: Licença de Antivírus
Valor total: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Mafra, 01 de fevereiro de 2021.
Francisco. J.G. Dantas
Presidente do IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Publicação Nº 2839457

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021
Contratado: Câmara de Dirigentes Lojistas Mafra/Rio Negro
CNPJ: 83.492.645/0001-16
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 266, Centro – Mafra SC
Objeto: Certificado Digital e-CPF A3. Com fornecimento de token.
Valor total: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

Mafra, 01 de fevereiro de 2021.
FRACISCO J.G. DANTAS
Presidente do IPMM

Major Vieira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Publicação Nº 2839305

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - SRP
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL ESTEPHANIA SJABELSKI, PELO PERIODO DE 12 MESES" Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 12/02/2021 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 01/02/2021.

Maracajá

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 160/2020

Publicação Nº 2839230

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 160/2020

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem, através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO I,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S E REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018. O loteamento denominado **São Cristóvão I, localizado no Município de Maracajá**, foi objeto de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento para fins de Regularização Fundiária objeto da **matrícula nº 85.556,** registrada no **CRI de Araranguá/SC.**

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: Refere-se o presente Edital de notificação à Regularização Fundiária através da Lei Federal 13.465/2017 de 12 Lotes situados no bairro São Cristóvão, no Município de Maracajá - SC, Comarca de Araranguá – SC.

O Loteamento São Cristóvão I, pertence ao imóvel da matrícula nº 85.556, propriedade de David Ramos e esposa.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 5.995,45 m², com uma concentração de 12 lotes, de mais de 12 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 50 pessoas. Segue quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
PROPRIETÁRIO	DAVID RAMOS E ESPOSA
MATRÍCULA	85.556
ÁREA DA MATRÍCULA	19.807,30 m²
ÁREA DE LOTES	5.995,45 m²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	5.995,45 m²
TOTAL DE LOTES ADERENTES	12
ÁREA REMANESCENTE	13.811,82 m²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;

- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **Matrícula nº 81.650,** propriedade de Diogo Brambila e Souza & Santos Atividades Imobiliárias LTDA EPP;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Maracajá,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Maracajá/SC, 01 de fevereiro de 2021.

_____

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I

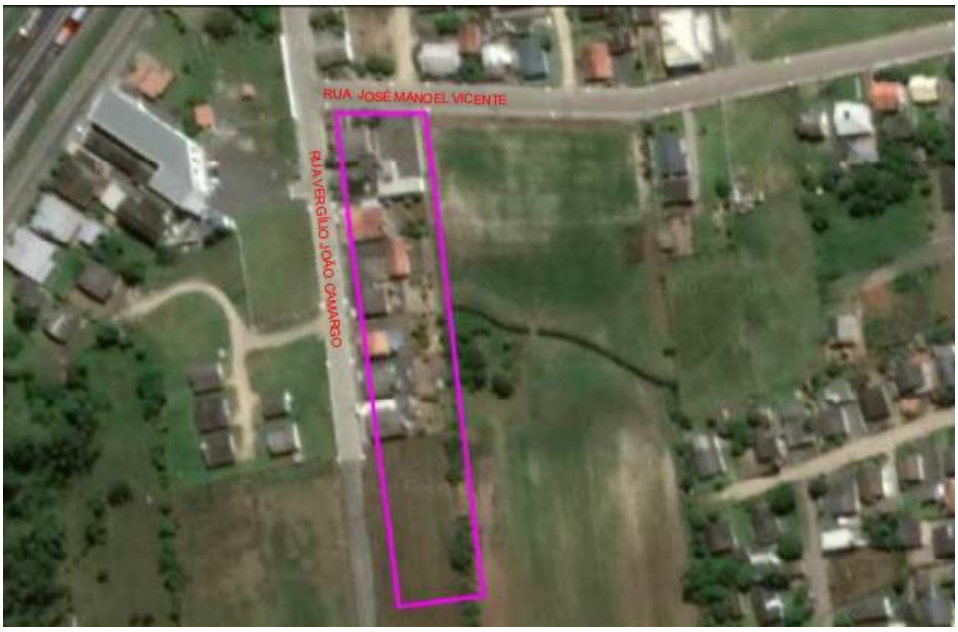

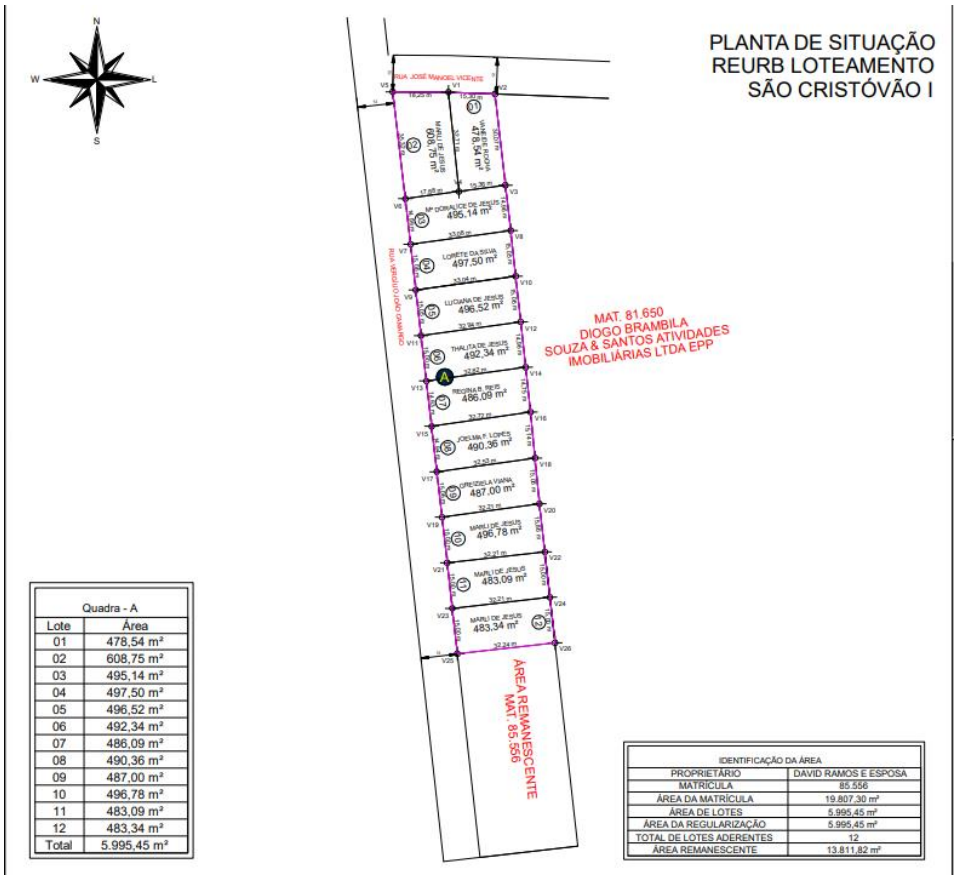

Quadra - A	
Lote	Área
01	478,54 m²
02	608,75 m²
03	495,14 m²
04	497,50 m²
05	496,52 m²
06	492,34 m²
07	486,09 m²
08	490,36 m²
09	487,00 m²
10	496,78 m²
11	483,09 m²
12	483,34 m²
Total	5.995,45 m²

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
PROPRIETÁRIO	DAVID RAMOS E ESPOSA
MATRÍCULA	85.556
ÁREA DA MATRÍCULA	19.807,30 m²
ÁREA DE LOTES	5.995,45 m²
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	5.995,45 m²
TOTAL DE LOTES ADERENTES	12
ÁREA REMANESCENTE	13.811,82 m²

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 187/2021

Publicação Nº 2839232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 187/2021

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO SÃO CRISTÓVÃO II,** está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S E REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018. O loteamento denominado **São Cristóvão II, localizado no Município de Maracajá,** foi objeto de levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, para fins de Regularização Fundiária objeto das **matriculas nº 15.407 e nº 6.754,** registrada no **CRI de Araranguá/SC**.

Artigo 01. ***Descrição Sucinta da área:*** Refere-se o presente Edital de notificação à Regularização Fundiária através da Lei Federal 13.465/2017 de 17 Lotes situados no bairro São Cristóvão, no Município de Maracajá - SC, Comarca de Araranguá – SC.

O Loteamento São Cristóvão II, pertence ao imóvel das matriculas nº 15.407 e nº 6.754, de propriedade de **Claudionor Souza João**.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 6.307,94 m², com uma concentração de 17 lotes, de mais de 12 famílias ali residindo e com uma população de aproximadamente 50 pessoas. Segue quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA 01	
MATRÍCULA	15.407
PROPRIETÁRIO	CLAUDIONOR SOUZA JOÃO
ÁREA DA MATRÍCULA	4.930,00 m²
ÁREA DOS LOTES	2.755,10 m²
ÁREA ARRUAMENTO	739,90 m²
ÁREA DA POLIGONAL	4.652,37 m²
ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	3.495,00 m²
ÁREA REMANESCENTE	1.157,37 m²

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA 02

MATRÍCULA	6.754
PROPRIETÁRIO	CLAUDIONOR SOUZA JOÃO
ÁREA DA MATRÍCULA	5.937,00 m²
ÁREA DOS LOTES	2.355,06 m²
ÁREA ARRUAMENTO	457,88 m²
ÁREA DA POLIGONAL	2.812,94 m²
ÁREA DE REGULARIZAÇÃO	2.812,94 m²

TOTAL DESSA REGULARIZAÇÃO	
MAT. 15.407	3.495,00 m²
MAT. 6.754	2.812,94 m²
TOTAL	6.307,94 m²

ARRUAMENTO		Mat. 15.407	Mat. 6.754
Rua Manoel dos Santos Martins	1.197,78 m²	739,90	457,88
Total	1.197,78 m²	739,90	457,88

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os **confinantes externos terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **Matrícula nº 40.245,** propriedade de Pedro Algemiro Rodrigues e Rosilda da Silva Rocha Rodrigues, Ivonete Algemiro Rodrigues Felisberto e Sandro Rogério Felisberto, Nilzete Julia Rodrigues da Silva e Amilton Borba da Silva, José Algemiro Rodrigues e Edvina Bordignon Rodrigues, Enizéa Lucia Rodrigues, Antônio Rodrigues Neto e Maria Castro Rodrigues, Manoel Algemiro Rodrigues e Elisa Maria Pedro, Valdineia Rodrigues Farias da Silva e Silvio da Silva, Valdemir Rodrigues Farias, Claudemir Rodrigues Farias e Eliani José Jacobs, Cauã Francã Farias;
- **Matrícula nº 43.985,** de propriedade de Valmir Manoel Martins;
- Área remanescente da matrícula nº 6.754;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Maracajá,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Maracajá/SC, 01 de fevereiro de 2021.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MOREL**

ANEXO I

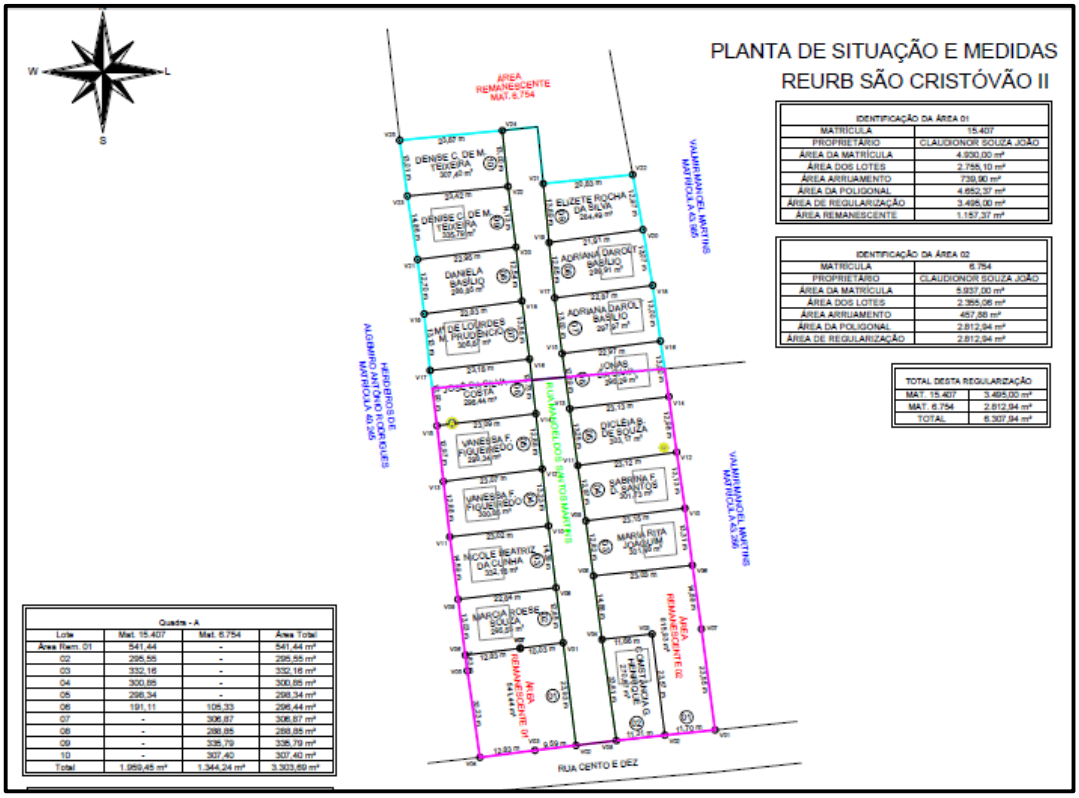
PLANTA DE SITUAÇÃO E MEDIDAS
REURB SÃO CRISTÓVÃO II
W
L
S
ÁREA REMANESCENTE MAT. 6.754
VIA MANOEL MARTINS MATRÍCULA 6.365
HEDEIROS DE ALGEMIRO ANTÔNIO RODRIGUES MATRÍCULA 40.245
RUA MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS MARTINS
ÁREA REMANESCENTE 01
ÁREA REMANESCENTE 02
RUA CENTO E DEZ
DENISE C. DE M. TEIXEIRA
ELIZETE ROCHA DA SILVA
DANIELA BASÍLIO
ADRIANA DAROLT BASÍLIO
M. DE LOURDES M. PRUDÊNCIO
JONAS
JOSÉ DA SILVA COSTA
DICLEIA B. DE SOUZA
VANESSA F. FIGUEIREDO
SABRINA F. D. SANTOS
NICOLE BEATRIZ DA CUNHA
MARIA RITA JOAQUIM
MARGA ROESE SOUZA
CRISTIANO G. HENRIQUE
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA 01
MATRÍCULA 15.407
PROPRIETÁRIO CLAUDIONOR SOUZA JOÃO
ÁREA DA MATRÍCULA 4.930,00 m²
ÁREA DOS LOTES 2.755,10 m²
ÁREA ARRUAMENTO 739,90 m²
ÁREA DA POLIGONAL 4.652,37 m²
ÁREA DE REGULARIZAÇÃO 3.495,00 m²
ÁREA REMANESCENTE 1.157,37 m²
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA 02
MATRÍCULA 6.754
PROPRIETÁRIO CLAUDIONOR SOUZA JOÃO
ÁREA DA MATRÍCULA 5.937,00 m²
ÁREA DOS LOTES 2.395,06 m²
ÁREA ARRUAMENTO 457,88 m²
ÁREA DA POLIGONAL 2.812,94 m²
ÁREA DE REGULARIZAÇÃO 2.812,94 m²
TOTAL DESTA REGULARIZAÇÃO
MAT. 15.407 3.495,00 m²
MAT. 6.754 2.812,94 m²
TOTAL 6.307,94 m²
Quadra - A
Lote | Mat. 15.407 | Mat. 6.754 | Área Total
Área Rem. 01 | 541,44 | - | 541,44 m²
02 | 295,55 | - | 295,55 m²
03 | 332,16 | - | 332,16 m²
04 | 300,85 | - | 300,85 m²
05 | 298,34 | - | 298,34 m²
06 | 191,11 | 105,33 | 296,44 m²
07 | - | 306,87 | 306,87 m²
08 | - | 288,85 | 288,85 m²
09 | - | 335,79 | 335,79 m²
10 | - | 307,40 | 307,40 m²
Total | 1.959,45 m² | 1.344,24 m² | 3.303,69 m²

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2021

Publicação Nº 2839817

Extrato de Contrato

Contrato nº 003/2021.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: TELE IÇARA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto: Prestação de serviços e manutenção de caráter corretivo e preventivo no sistema PABX da Prefeitura Municipal de Maracajá.
Valor: R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais).

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

TELE IÇARA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ADILSON ADRIANO DA SILVA RODRIGUES
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021

Publicação Nº 2839838

Extrato de Contrato

Contrato nº 006/2021.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: VANDERLINDE & JEREMIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: O assessoramento jurídico na área do Direito Público em resposta aos aumentos das demandas relacionadas ao início da gestão, que será realizado de forma remota, por meio de apoio jurídico especializado ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

VANDERLINDE & JEREMIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
PIERRE AUGUSTO FERNANDES VANDERLINDE
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021

Publicação Nº 2839843

Extrato de Contrato

Contrato nº 007/2021.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL
Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL, para elaboração de Processo Seletivo 001/PMM/2021, para contratações temporárias previstas no inciso IX, do art. 37, da CF, bem como elaboração do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas teóricas, responder a recursos administrativos e judiciais referente ao processo seletivo, divulgação dos resultados do processo seletivo, impressão das provas, equipe de aplicadores, fiscais de provas e segurança, aplicação e validação de prova prática, para provimento de cargos temporários.
Valor: R$ 109.851,25 (cento e nove mil oitocentos cinquenta um reais e vinte e cinco centavos).

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL
TARCISIO DOS SANTOS
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021

Publicação Nº 2839850

Extrato de Contrato

Contrato nº 008/2021.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: COMERCIAL MAZZUCO LTDA
Objeto: Aquisição combustíveis para manutenção da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 591.195,00 (quinhentos e noventa e um mil cento e noventa e cinco reais).

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL MAZZUCO LTDA
LILIAN MARIA MAZZUCO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2021

Publicação Nº 2839863

Extrato de Contrato

Contrato nº 009/2021.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA aos agricultores do município de Maracajá, para o ano de 2021.
Valor: R$ 30.077,00 (trinta mil e setenta sete reais).

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI
EDSON BORBA TEIXEIRA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Publicação Nº 2839703

Extrato de Contrato

Contrato nº 001/2021.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria comercial em telecomunicações pela contratada, que se caracteriza no acompanhamento dos valores pagos pela contratante, ajuste de tarifas, negociações com as operadoras de telefonia do País, mudanças de planos e contratações de serviços novos para a telefonia do município, orientação para cancelamentos de serviços ou produtos, com o objetivo específico de reduzir os gastos da contratante com telefonia fixa e móvel em todos os seus números.
Valor: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
PATRIC MIRANDA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

Publicação Nº 2839796

Extrato de Contrato

Contrato nº 002/2021.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Prestação de serviços técnico especializado para manutenção, hospedagem e suporte técnico do sistema de gerenciamento, protocolos e processos on line, sem limite de usuários, conforme disposto no anexo em anexo.
1.1. O suporte técnico e a manutenção dos sistemas constantes da cláusula segunda incluem atendimento ao usuário por telefone, e-mail, sistema de atendimento on-line e de forma presencial (in loco). Prevê ainda, a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do código-fonte dos sistemas, bem como o desenvolvimento de novos módulos, funções e relatórios, conforme necessidade do contratante.
Valor: R$ 3.026,00 (três mil vinte e seis reais).

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
RENATO CARDOZO LEANDRO
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

Publicação Nº 2839831

Extrato de Contrato

Contrato nº 005/2021.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
Objeto: Cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008 e com a Lei n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, através do estágio remunerado, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
Valor: R$ 392.260,00 (trezentos noventa dois mil duzentos sessenta reais).

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
MARCELO FIRMINO VAZ
Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Publicação Nº 2840030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2021
OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higienização e desinfecção com equipamentos em comodato para atendimento a Rede Municipal de Ensino (escolas e CEI), Almoxarifado, CRAS/SCFV, Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, Parque Ecológico, Fundo Municipal de Saúde, Pavilhão Denei Prezalino Ramos, Ginásio de Esportes, Conselho Tutelar, Rádio Patrulha, Casa do Agricultor, Biblioteca, Garagem e Paço Municipal do Município de Maracajá/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA: até 17 de fevereiro de 2021 às 14h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 17 de fevereiro de 2021 às 14h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 – Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 01 de fevereiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2021

Publicação Nº 2839314

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 009/2021 – Modalidade de Tomada de Preço n. 009/2021.
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro Educacional Infantil Erica Maldaner no Município de Maravilha - SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 23 de fevereiro de 2021. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2021, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de fevereiro de 2021. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2021

Publicação Nº 2839183

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 010/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 010/2021
Chamamento Público n. 005/2020
Contratada: Ricardo Andre Jommertz - ME
A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de rua do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 27 de janeiro de 2021. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2021

Publicação Nº 2839192

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 011/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 011/2021
Chamamento Público n. 004/2018
Contratadas: Farmácia Tarumã LTDA ME, Dimeoeste Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, Farmácia Maravilha ME, Adalberto Anagir Breda e Everton Boff e Cia LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para aquisição de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 28 de janeiro de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Massaranduba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO 174.2020 PP 174.2020 (PMM

Publicação Nº 2838848

Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 174/2020, processo administrativo nº. 174/2020 na modalidade de Pregão

Finalidade:
Medicamentos e Material Veterinário

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:
NÃO HOUVE INTERESSADOS/PARTICIPANTES NO CERTAME DE PREGÃO PRESENCIAL

Resolve:
Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Massaranduba, 1 de Fevereiro de 2021

PROCESSO LICITATÓRIO 02.2021 PP 02.2021 - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DE CONDICIONADORES DE AR

Publicação Nº 2839764

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR LOTE do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 12/02/2021.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 12/02/2021.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 013/2021

Publicação Nº 2840456

DECRETO N.º 013/2021 de 25 de janeiro de 2021
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO FINACEIRO À EMPRESA DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, PARA TRANSPORTE DE TRABALHADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando os termos da Lei Municipal 2.166/2017 e;
Considerando ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matos Costa autorizado a conceder à empresa DANIELA TOMBINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 73.846.347/0001-23, auxilio financeiro para o transporte de trabalhadores.

Art. 2º - Para o custeio do transporte de trabalhadores, o Município repassará mensalmente a empresa o valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente no exercício.
Art. 4º - Fica a empresa obrigada a prestar contas nos termos da Instrução Normativa N.TC 14/2012
Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

Paço do Contestado, 25 de janeiro de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO 7º ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 15/2020

Publicação Nº 2839461

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 7º ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.871.990/0001-90.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a supressão no valor de R$ 28.772,35 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Laudo Técnico emitido pela Engenheira da Prefeitura na data de 21 de janeiro de 2021 e mediante Parecer Jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes.
Matos Costa, 01 de fevereiro de 2021 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 06/2021 - PMMC

Publicação Nº 2839414

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - PMMC
EXTRATO CONTRATUAL Nº 06/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: GEOLOC GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito publico privado, inscrito no CNPJ nº 18.703.275/0001-57.
Valor global de R$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: INICIO: 01/02/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.
Dotação: 93 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Sondagem SPT e fornecimento de laudo geotécnico no Parque Municipal de Eventos Germano Passero.
Matos Costa, 01 de fevereiro de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021 - DE 01/2021 - FMS - COVID 19

Publicação Nº 2839523

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2021 - FMS - COVID-19
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais como Totem e Tapetes, destinados para uso no enfrentamento da - Covid-19.
Valor total da aquisição R$: 17.120,00 (dezessete mil cento e vinte reais).
Matos Costa, 01 de fevereiro de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2839335

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 001/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 013/2020
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Detentor da Ata: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor: R$ 44.959,22 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).
Vigência: Início: 27/01/2021 Término: 26/01/2022
Data da assinatura: 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2839373

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 002/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 013/2020
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor: R$ 115.029,86 (cento e quinze mil, vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: Início: 27/01/2021 Término: 26/01/2022
Data da assinatura: 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2839397

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 003/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 013/2020
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Detentor da Ata: CIRURGICA ALTO FELIZ COMERCIO ATACADISTA EIRELI
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor: R$ 729.153,98 (setecentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).
Vigência: Início: 27/01/2021 Término: 26/01/2022
Data da assinatura: 27 de janeiro de 2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2839417

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº. 004/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 013/2020
Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Detentor da Ata: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.
Valor: R$ 68.541,47 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).
Vigência: Início: 27/01/2021 Término: 26/01/2022
Data da assinatura: 27 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 029-2021

Publicação Nº 2838827

PORTARIA nº 029/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 95 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º A pedido referente processo nº 530/2020, licença sem vencimentos por interesse particular por um período de até 02 (dois) anos, à servidora pública municipal ANA PAULA DE LUCA, ocupante do cargo de Professor, conforme dispõe o caput do artigo 95 da Lei n. º 809/2000, de 03 de Abril de 2000.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 030-2021

Publicação Nº 2838832

PORTARIA n.º 030/2021
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1414/2010 de 26 de Março de 2010 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora ROSANGELA DOS SANTOS VALNIER, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28/01/2021.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de fevereiro de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

Publicação Nº 2840462

DECRETO nº 049/2021 de 01 de fevereiro de 2021
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021, ADJUDICA O OBJETO DA LICITAÇÃO AO PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
Art. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório nº 022/2021, Modalidade Inexigibilidade 001/2021, na sua exata ordem de classificação.
Art. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO E REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE MODELO, NOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
REUNIDAS TURISMO S/A	R$ 20.001,60

Art. 3º.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, SC, 01 de fevereiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

CARINE SCHMITT RAUBER
Depto. de Licitações

PORTARIA Nº 10/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS

Publicação Nº 2839975

PORTARIA Nº 10/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o requerimento dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR/(MATRÍCULA)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Adriana Frozza Rauber (2058-3)	05.02.2020 a 04.02.2021	28.01.2021 a 06.02.2021 (10 dias)
Maurício Henrique Rauber (2197-0)	01.07.2019 a 30.06.2020	28.01.2021 a 16.02.2021 (20 dias)
Barbara Milena Geller Baron (1928-3)	19.04.2019 a 18.04.2020	01/02/2021 a 02.03.2021 (30 dias)
Carla Luisa Aleixius Martini (1065-0)	02.05.2019 a 01.05.2020	03.02.2021 a 12.02.2021 (10 dias)
Gelson Simão (2198-9)	01.07.2019 a 30.06.2020	15.02.2021 a 08.03.2021 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 22 de janeiro de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:
CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 11/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA AS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO FUNDO DA INFÂNCIA E FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE MODELO

Publicação Nº 2840016

PORTARIA Nº 11/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA AS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO FUNDO DA INFÂNCIA E FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a necessidade de designação de Servidor responsável perante o FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Modelo,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Servidora ELIANA LORENZ, portadora do CPF nº 033.362.139-59, RG nº 3.583.573, nomeada pelo Decreto nº 21/2021, para responder e realizar as atribuições relativas ao FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Modelo (CNPJ Nº 21.126.052/0001-89), incluindo as movimentações bancárias.
Art. 2º - Os servidores municipais qualificadas no Art. 1º deste Decreto, observadas as disposições legais das respectivas atribuições funcionais, para atendimento das atribuições desta designação, ficam autorizadas as atividades de:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR MOVIMENTACÃO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 22 de janeiro de 2021.
Registrada e publicada na data supra:

DIRCEU SILVEIRA	CLEBER EBERHART
PREFEITO MUNICIPAL	Secretário de Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2840242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Licitatório nº **19/2021** Modalidade Pregão Presencial nº **01 /2021** Para Registro de Preços

1. PREÂMBULO
1.1. O Prefeito do Município de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com o processo licitatório nº **19/2021** e a modalidade pregão presencial nº **01/2021** para registro de preços**,** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08h30min** do dia **12 de fevereiro de 2021,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000.
1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **09h00min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.
1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.5. O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.
1.6. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo, SC, CEP: 89872-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.
1.7. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO
2.1. O objeto do presente Pregão é a **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MODELO/SC**, conforme termo de referência, ANEXO 01 do Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO
3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.
4.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1. Esta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e a estas equiparadas por lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.
5.1.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao regulamento consistente no artigo 1° do Decreto 8.538/2015, de onde se extrai que o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem o seu enquadramento.
5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.2. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.
5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.
5.4. Conforme disposto no Decreto n°046/2021 e Lei 2312/2017, para aplicação dos benefícios previstos, enquadradas nos artigos 4º e 5º, I, da Lei Municipal n. 2312/2017, será dada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Modelo, até o limite de dez por cento acima do melhor preço válido, nos processos licitatórios, nos seguintes termos:
5.4.1. Aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Modelo (local) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
5.4.2 - não tendo pelo menos 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Modelo, a prioridade disposta no inciso I, será estendida para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMERIOS;
5.4.3– não tendo pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos, ou seja, classificados, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se aplica o tratamento diferenciado disposto neste artigo, por força do disposto no artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006;
5.4.4. Para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo será limitado no importe de 5% (cinco por cento), e será verificado após a fase de lances verbais.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, Rua do Comércio, nº. 1.304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.
7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:
7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;
7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);
7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.
7.7. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.
7.8. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo os documentos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial para

comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nas mesmas condições citadas a cima.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A
8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:
8.1.1. Deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD ou pen drive) e em 01 (uma*)* via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma.
8.1.2. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD ou pen drive, por culpa do licitante, seja por erro na gravação, seja pela alteração do tipo de arquivo ou pela falta deste na mídia, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando o licitante DESCLASSIFICADO do certame.
8.1.3. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula.
8.1.4. O CD ou pen drive onde conterá a proposta de preços ficará retido e fará parte do processo licitatório, se as propostas forem apresentadas em pen drive (o que não se aconselha), este ficará igualmente retido e fará parte do processo licitatório.
8.1.5. O formato do arquivo disponibilizado para a cotação eletrônica de preços deverá permanecer o mesmo disponibilizado através do site do Município de Modelo, devendo o licitante apenas preenche-lo com sua proposta e demais informações nele exigidas e salvar ao final, e posteriormente gravar no CD ou pen drive, em nenhuma hipótese poderá ser modificado para formatos diversos, como por exemplo, para PDF, DOC, EXCEL ou outro, se isso ocorrer, o sistema não reconhecerá a proposta e o licitante será DESCLASSIFICADO sumariamente.
8.1.6. Para elaborar a Proposta de Preços através **do sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o arquivo Cotação Eletrônica de Preços e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.
8.1.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta em arquivo digital através de e-mail para o Setor de Licitações ou Pregoeiro/Equipe de Apoio, devendo o licitante inserir o arquivo digital (gravado em CD ou pen drive), gerado após a cotação, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços).
8.1.8. O setor de Licitações e Equipe do Pregão não se responsabilizam por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo através do site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica (CD virgem ou pen drive) para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;
8.1.9. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
8.1.10. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.
8.1.11. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, sendo desclassificada a proposta que não apresentar.
8.1.12. Os itens cotados deverão ser de 1ª qualidade;
8.1.13. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. **19/2021** Modalidade Pregão Presencial nº **01/2021** Para Registro de Preços
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____
CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B
9.1. Os licitantes deverão apresentar no "ENVELOPE B" a documentação relativa à habilitação, conforme abaixo:

9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário. (MODELO ANEXO VIII).
g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa (MODELO ANEXO IX).

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV)
9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

9.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
9.3. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei nº 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.
9.4. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, não serão efetuadas autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação.
9.5. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".
9.6. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
9.8. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **19/2021** Modalidade Pregão Presencial nº **01/2021** Para Registro de Preços
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____
CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.

10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
10.3. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
10.8. O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.
10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município.
10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.
10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.
10.21. A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS
11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e este fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.
11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.
11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.
11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.
11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Modelo homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis.
12.3. Da ata de registro de preços poderão ocorrer um ou mais contratos.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS
13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços com o fornecedor correspondente, mediante a assinatura da ata de registro de preços (MINUTA ANEXO V),pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando vedada à transferência ou cessão desta a terceiros.
13.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após justificativa, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidade previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.
13.3. A convocação para assinatura da ata de registro de preços se fará através do e-mail que deverá ser informado na parte externa dos envelopes de preço "A" e de habilitação "B", com registro de recebimento, contendo a própria ata como anexo. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Modelo para assinarem a ata, ou então, imprimir em três vias a referida ata contida no anexo do e-mail, assinar e entregar no mesmo endereço informado no preâmbulo do edital.
13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
13.5. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
13.5.1. O mero aumento de preços eventualmente praticado pelo fornecedor do detentor da ata de registro de preços não gera direito de revisão de preços ou pedido de reequilíbrio econômico por este.
13.6. A ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
13.7. Durante o prazo de validade do registro de preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da ata.
13.8. Havendo revisão de preço durante a vigência da ata de registro de preços, esta será feita por apostilamento.

14. DO CONTRATO
14.1. Será firmado contrato (MINUTA ANEXO VI), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.
14.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, conforme estabelecido anteriormente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e deste edital.
14.5. É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.
14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.
14.7. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA ORDEM DE COMPRA
15.1. Será emitida ordem de compra de acordo com as quantidades que o departamento solicitar e os preços contratados.
15.2. Constará na ordem de compra o número do processo licitatório e do contrato.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VII).
16.2. Após a entrega do material, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
16.4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO
17.1. O prazo para fornecimento do objeto será de **imediato** após o recebimento da ordem de fornecimento, é preciso que a entrega dos óleos lubrificantes sejam feitas no departamento do DMER, em condições de uso, lacrado e com laudo de especificação.
17.2. Se o objeto não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos produtos similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a troca imediata (em até 24 horas), podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e neste Edital.
17.3. Sendo necessário a troca do objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
17.4. O atraso injustificado na entrega do objeto ou na troca destes quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

18. DO LOCAL DE FORNECIMENTO
18.1. Os materiais deverão ser entregues no departamento do DMER, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Modelo SC.

19. DAS PENALIDADES
19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
19.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
19.3. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
19.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
19.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
19.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
19.5.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
19.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.5.1 e 19.5.2 será o valor inicial do Contrato.
19.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
19.8. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
19.8.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
19.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
19.9. Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL
20.1. Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
21.1.1. Automaticamente:
21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
21.2.1. A pedido, quando:
21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
21.2.3.2. Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

22. DA FRAUDE À LICITAÇÃO
22.1. A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

23. DOS PODERES DO PREGOEIRO
23.1. O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:
23.1.1. Advertir os licitantes;
23.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
23.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;
23.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
23.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
23.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

24.2. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
24.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
24.5. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
24.6. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
24.7. Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.
24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.9. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.
24.11. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.
24.12. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Modelo/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.
24.13. O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL
25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;
25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;
25.1.5. Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;
25.1.6. Anexo VI – Minuta do contrato;
25.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;
25.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de indicação de preposto;
25.1.9. Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui no quadro societário servidor da ativa.

Modelo/SC, 28 de Janeiro de 2021

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO/SC, nas condições descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a realização do presente certame a aquisição de óleos lubrificantes destinados as máquinas e veículos da frota da Administração, a troca de óleo se destina a manutenção básica dos equipamentos para que seja prolongada a vida útil dos mesmos.
As condições de execução definidas no Edital se justificam objetivando celeridade e economia ao Órgão Público.
2.2. Justifica-se a prioridade de contratação por empresas no âmbito local ou regional a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Municipal nº. 2.312/2017, a Administração fazer campanhas e manter convênio com a Associação Comercial e Industrial de Modelo objetivando fomentar as indústrias e o comércio local, a geração de empregos e consequentemente, aumentar a arrecadação pela Administração, onde os recursos são revertidos e aplicados no próprio Município. Recaindo a prioridade de contratação sobre empresas do âmbito regional, o Município de Modelo se beneficia também, pelo fato de que a economia dos Municípios próximos estão ligeiramente ligadas, seja pela mão de obra empregada, seja pelo comércio e circulação de valores e pessoas, onde o crescimento da arrecadação é convertida em benefício não só do município onde encontra-se a empresa, mas de todos ao seu redor, proporcionando crescimento regional.
2.3. Não havendo pelo menos três empresas do âmbito local capazes de atender satisfatoriamente o objetivo desta licitação, a prioridade de contratação recairá sobre empresas do âmbito regional, assim definidas aquelas estabelecidas dentro dos limites geográficos dos Municípios que integram as seguintes Instituições e/ou Entidades:
a) Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS;
b) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR;
c) Agências de Desenvolvimento Regional – ADRs de Maravilha, Palmitos, São Miguel do Oeste e Chapecó;
d) Associações dos Municípios Regionais (AMOSC, AMEOSC).

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. A contratada deverá dar garantia de 30 dias dos materiais entregues.

4. DOS ITENS E ORÇAMENTO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL 15W40 CI-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	bd	28,0000	348,8600	9.768,08
1	2	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO	bd	13,0000	500,0000	6.500,00

		9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).				
1	3	ÓLEO 90 GL-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004(AMBIENTAL).	bd	12,0000	334,0000	4.008,00
1	4	ÓLEO 10W30 GL-4 MULTIFUNCIONAL (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	bd	25,0000	360,0000	9.000,00
1	5	ÓLEO 85W140 API GL-5 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	bd	14,0000	402,0000	5.628,00
1	6	ÓLEO 10W HIDRÁULICO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).	bd	30,0000	237,0000	7.110,00
1	7	ÓLEO SAE 30 (BAL/20 LITROS), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000	bd	12,0000	310,0000	3.720,00

		(QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL).				
1	8	GRAXA PARA ROLAMENTOS NLGI (20 KG), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	bd	5,0000	533,0000	2.665,00
1	9	GRAXA N°2 API NLGI-BASE DE LITIO/TEMP + 200°C /APLIC=MULT. 10H OU 50H (170 KG)	bd	2,0000	3.699,8000	7.399,60
1	10	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 LINHA DIESEL DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	und	60,0000	32,0000	1.920,00
1	11	ÓLEO MTO-100 (BAL/20 LITROS), DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	bd	5,0000	342,61	1.713,05
1	12	FLUÍDO FREIO MINERAL LHM (1 LITRO)	un	5,0000	131,0200	655,10
1	13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL 15W40 CJ-4 (BAL/20 LITROS) DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO	bd	3,0000	407,4200	1.222,26

		9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)				
1	14	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 LINHA LEVE GASOLINA E FLEX DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL)	und	30,0000	28,6000	858,00

4.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.
5.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar.
f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.
g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa.

6.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, gravado em CD ou pen drive e uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.
7.2. Será desclassifica a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
7.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.
7.2.1.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.
7.3. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias,

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;
8.1.1. Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratada receber os materiais, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;
8.1.2. Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
9.1. Deverá ser prestado de imediato, após a ordem de fornecimento.
9.2. O pagamento será feito em até 30 dias através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo/SC.
9.3. Não será feito pagamento antecipado.

10. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS
10.1. Se necessita que a entrega dos óleos lubrificantes seja realizada dentro do pátio da prefeitura, no departamento do DMER, a qual se dispõe de rampa para a realização do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.
11.2. A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei 8.666/93 e do Edital.
11.3. O prazo para fornecimento do objeto será de **imediato** após o recebimento da ordem de fornecimento.
11.4. Os óleos lubrificantes devem ser de boa qualidade , conforme a especificação do produto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos materiais que solicitar em até 30 dias, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.
12.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais entregues.
12.3. Prestar o apoio necessário e a infra-estrutura disponível para que a contratada entregue os materiais no local indicado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL
14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente objeto.

15. FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização do contrato será feita pelo seguinte servidor Juraci Baldin (Diretor do departamento DMER) ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:
15.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.

15.3. Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Modelo/SC, 28 de Janeiro de 2021

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____
.+
A signatária da presente _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____/_____-___ (número do CNPJ/MF), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA,** para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____
Local e data

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-___, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____- ___ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____/_____-___(número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____-____ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____

Processo Licitatório nº **19/2021** Modalidade Pregão Presencial nº **01/2021**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº _____/_____, Pregão Presencial nº. _____/_____, Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui o objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO DE MODELO/SC, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços de entrega dos óleos lubrificantes dentro do pátio da prefeitura no departamento do DMER, a qual se dispõe de rampa para a realização do serviço.
2. O prazo para a prestação é imediato após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.
5. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº **056/2020** e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC _____ de _____ de _____.

_____ _____
MUNICPIO DE MODELO **DETENTORA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MODELO** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO ÓLEOS LUBRIFICANTES

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, nº ___, _____, Modelo – Santa Catariana, CEP 98.872-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. _____, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede _____, nº ____, Município de _____ - _____, neste ato representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____-____portador(a) do CPF/MF sob nº _____-___, e da Cédula de Identidade sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, conforme termo de referência, ANEXO 01 do Edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ _____(_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referentes a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de imediato após a ordem de fornecimento, a entrega deve ser feita no departamento do DMER .

2. Se algum item dos materiais não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior à média dos produtos similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a troca imediata do material, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.

3. Sendo necessário a troca de algum material, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
4. O atraso injustificado na entrega dos materiais ou na troca destes se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusulas contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A **CONTRATADA** obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
1.4. Executar a entrega dos materiais e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2021:
1.1. Dotação orçamentária _____ - ____ - ___ - ____.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Resta estabelecido entre as partes que o presente contrato é vinculado a todos os termos dispostos no edital e seus anexos bem como a proposta vencedora.
3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
4. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
5. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
6. Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal de Contrato**", fica designado através da Portaria nº _____ de _____ o(a) Servidor(a) Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
6.1. Para desempenhar a função de preposto, fica designado através de declaração fornecida pela licitante, o Sr.(a): _____
7. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao **CONTRATADO** que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.
8. O prazo de vigência deste contrato é até o dia _____/_____/_____.
9. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, aos _____ de_____ de _____.

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Local e data

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Nome: _____
e-mail: _____
Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope "A" Proposta de Preço.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Por meio da presente, nomeio na qualidade de PREPOSTO, o mandatário _____, brasileiro, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de _____/____, sito na Rua _____ nº ____, bairro ___, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____/UF e do CPF nº _____, para fins de representar a empresa _____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), sito na Rua _____, nº ____ , bairro _____, pessoa esta a quem a Administração irá se reportar referente aos contratos advindos deste processo licitatório, quando necessário, conforme dispõe o Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ _____
CPF E NOME DO DECLARANTE CPF E NOME DO PREPOSTO

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

ANEXO IX

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATVA"

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ___ de _____ de _____.

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2840244

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Licitatório nº 20/2021 Modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 Para Registro de Preços

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com o processo licitatório nº **20/2021** e a modalidade pregão presencial nº **02/2021** para registro de preços**,** observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312 de 03/07/2017, aplicando–se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **13h30min** do dia **12 de fevereiro de 2021,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000.

1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **14h00min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

1.6. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo, SC, CEP: 89872-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.

1.7. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO**, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço - Unitário por Item**, observado o § 3º, do art. 48 da Lei nº 123/2006.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e a estas equiparadas por lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.

5.1.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao regulamento consistente no artigo 1° do Decreto 8.538/2015, de onde se extrai que o ITEM, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem o seu enquadramento.

5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
5.2.2. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;
5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.
5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas
5.4. Conforme disposto no Decreto n°046/2021 e Lei 2312/2017, para aplicação dos benefícios previstos, enquadradas nos artigos 4º e 5º, I, da Lei Municipal n. 2312/2017, será dada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Modelo, até o limite de dez por cento acima do melhor preço válido, nos processos licitatórios, nos seguintes termos:
5.4.1. Aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Modelo (local) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
5.4.2 - não tendo pelo menos 03 (três) microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Modelo, a prioridade disposta no inciso I, será estendida para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMERIOS;
5.4.3– não tendo pelo menos 03 (três) fornecedores competitivos, ou seja, classificados, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não se aplica o tratamento diferenciado disposto neste artigo, por força do disposto no artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006;
5.4.4. Para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo será limitado no importe de 5% (cinco por cento), e será verificado após a fase de lances verbais.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, Rua do Comércio, nº. 1.304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou ao Prefeito de Modelo, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.
6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro ou equipe de apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.
7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social.
7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.
7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.
7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:
7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;
7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);
7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração, cópias não autenticadas não serão aceitas.
7.7. Com exceção do documento de identidade, não serão autenticados documentos por servidor público desta Administração no dia da licitação.

7.8. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir no envelope contendo os documentos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nas mesmas condições citadas a cima.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A
8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma estabelecida nos itens abaixo:
8.1.1. Deverá ser elaborada através do sistema de cotação eletrônica de preços, oferecido pelo Município em arquivo digital, e deverá ser (entregue em CD ou pen drive) e em 01 (uma*)* via impressa da proposta gerada pelo sistema, assinada em todas as páginas pelo representante legal da empresa participante, não sendo aceito outra forma de entrega da mesma.
8.1.2. Caso ocorra algum imprevisto ou problema na abertura dos dados gravados no CD ou pen drive, por culpa do licitante, seja por erro na gravação, seja pela alteração do tipo de arquivo ou pela falta deste na mídia, o Município de Modelo não se responsabiliza pelo ocorrido, ficando o licitante DESCLASSIFICADO do certame.
8.1.3. Os preços unitários serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após vírgula.
8.1.4. O CD ou pen drive onde conterá a proposta de preços ficará retido e fará parte do processo licitatório, se as propostas forem apresentadas em pen drive (o que não se aconselha), este ficará igualmente retido e fará parte do processo licitatório.
8.1.5. O formato do arquivo disponibilizado para a cotação eletrônica de preços deverá permanecer o mesmo disponibilizado através do site do Município de Modelo, devendo o licitante apenas preenche-lo com sua proposta e demais informações nele exigidas e salvar ao final, e posteriormente gravar no CD ou pen drive, em nenhuma hipótese poderá ser modificado para formatos diversos, como por exemplo, para PDF, DOC, EXCEL ou outro, se isso ocorrer, o sistema não reconhecerá a proposta e o licitante será DESCLASSIFICADO sumariamente.
8.1.6. Para elaborar a Proposta de Preços através **do sistema de cotação eletrônica de preços**, o proponente deverá baixar o arquivo Cotação Eletrônica de Preços e Programa de Instalação, os quais estarão disponíveis no site do Município, no mesmo local onde se encontra o Edital.
8.1.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta em arquivo digital através de e-mail para o Setor de Licitações ou Pregoeiro/Equipe de Apoio, devendo o licitante inserir o arquivo digital (gravado em CD ou pen drive), gerado após a cotação, no ENVELOPE "A" (Proposta De Preços).
8.1.8. O setor de Licitações e Equipe do Pregão não se responsabilizam por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo através do site, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica (CD virgem ou pen drive) para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente e impreterivelmente até às 12h:00min (meio dia) do último dia útil que anteceder a data da licitação;
8.1.9. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
8.1.10. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.
8.1.11. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca do item, sendo desclassificada a proposta que não apresentar.
8.1.12. Nos itens referentes a serviços, no campo marca, deverá constar o nome da empresa prestadora do serviço.
8.2. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº. **20/2021** Modalidade Pregão Presencial nº **02/2021** Para Registro de Preços
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____
CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B
9.1. Os licitantes deverão apresentar no "ENVELOPE B" a documentação relativa à habilitação, conforme abaixo:

9.1.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).
f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário. (MODELO ANEXO VIII).
g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa (MODELO ANEXO IX).

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV);

9.1.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

9.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.
9.3. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados ao Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.
9.4. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Modelo, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL, não serão efetuadas autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação.
9.5. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope "B".
9.6. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.7. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.
9.8. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Tipo: **Pregão Menor preço** Processo nº **20/2021** Modalidade Pregão Presencial nº **02/2021** Para Registro de Preços
Empresa/Licitante: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____
CEP:_____-_____.
Endereço eletrônico: _____
Telefone: (__)_____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.

10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
10.3. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
10.8. O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.
10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.
10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.
10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.
10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, observado o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, que prevê a prioridade de contratação de empresa do âmbito local ou regional, mesmo que sua melhor proposta ou lance estiver até o limite de 10% acima da melhor proposta ou lance de sua concorrente não estabelecida no local ou regionalmente.
10.15.1. A prioridade de contratação de dará primeiramente por empresas do âmbito local, e na ausência destas, por empresas do âmbito regional.
10.15.2. Conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, são empresas do âmbito local aquelas estabelecidas dentro dos limites geográficos do Município de Modelo SC, e do âmbito regional, aquelas estabelecidas dentro dos limites geográficos dos Municípios que integram as seguintes Instituições e/ou Entidades:
a) Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS;
b) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR;
c) Agências de Desenvolvimento Regional – ADRs de Maravilha, Palmitos, São Miguel do Oeste e Chapecó;
d) Associações dos Municípios Regionais (AMOSC, AMEOSC).
10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope "B" contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias ao faltoso.
10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.
10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.
10.21. A deliberação do pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS
11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e este fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.
11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.
11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.
11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.
11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito de Modelo homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis.
12.3. Da ata de registro de preços poderão ocorrer um ou mais contratos.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS
13.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços com o fornecedor correspondente, mediante a assinatura da ata de registro de preços (MINUTA ANEXO V), pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando vedada à transferência ou cessão desta a terceiros.
13.2. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços, ou deixar de entregá-la no mesmo endereço onde ocorreu o pregão no prazo de 03 (três) dias úteis após tê-la recebido, nos termos deste edital, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após justificativa, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidade previstas em edital e das demais cominações legais ao faltoso.
13.3. A convocação para assinatura da ata de registro de preços se fará através de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.
13.3.1. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Modelo para assinarem a ata, não sendo aceito que se faça por outro modo.
13.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
13.5. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
13.5.1. O mero aumento de preços eventualmente praticado pelo fornecedor do detentor da ata de registro de preços não gera direito de revisão de preços ou pedido de reequilíbrio econômico por este.
13.6. A ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
13.7. Durante o prazo de validade do registro de preços, a Administração poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da ata.
13.8. Havendo revisão de preço durante a vigência da ata de registro de preços, esta será feita por apostilamento.

14. DO CONTRATO
14.1. Será firmado contrato (MINUTA ANEXO VI), que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.
14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.
14.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da ata de registro de preços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
14.3.1. A convocação para a assinatura se dará mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.
14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, conforme estabelecido anteriormente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e deste edital.
14.5. É facultado a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.
14.7. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO
15.1. Será emitida ordem de fornecimento de acordo com as quantidades que o departamento solicitar e os preços contratados.
15.2. Constará na ordem de fornecimento o número do processo licitatório e do contrato.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no envelope de proposta, conforme (MODELO ANEXO VII).
16.2. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias **de acordo com a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo**.
16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
16.4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Modelo/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO
17.1. A contratada deverá prestar os serviços de lavagem dos carros, ônibus e as trocas de pneus no mesmo dia em que o veículo for levado. E os consertos de pneus terão que ser realizados em até dois dias a partir da ordem de fornecimento.
17.2. Se algum material ou serviço não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação do mesmo (em até 24 horas), podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e neste Edital.
17.3. Sendo necessário a adequação de algum serviço, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
17.4. O atraso injustificado na prestação ou na adequação destes quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

18. DO LOCAL DE FORNECIMENTO
18.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, e está por sua vez deve estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC.

19. DAS PENALIDADES
19.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, conforme o caso, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
19.2. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
19.3. A penalidade de multa, prevista no item 19.1 deste edital, poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
19.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
19.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
19.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
19.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
19.5.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

19.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 19.5.1 e 19.5.2 será o valor inicial do Contrato.
19.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
19.8. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
19.8.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
19.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
19.9. Estará sujeita às penalidades a contratada que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL
20.1. Não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei n. 10.520/2002.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
21.1.1. Automaticamente:
21.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;
21.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;
21.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
21.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
21.2.1. A pedido, quando:
21.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
21.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
21.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
21.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
21.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
21.2.3.2. Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
21.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
21.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
21.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

22. DA FRAUDE À LICITAÇÃO
22.1. A constatação pelo pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

23. DOS PODERES DO PREGOEIRO
23.1. O pregoeiro, no decorrer do certame poderá:
23.1.1. Advertir os licitantes;
23.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
23.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

23.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
23.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
23.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
24.2. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer fase, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
24.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos do presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
24.5. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
24.6. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
24.7. Após os lances verbais e antes da Homologação do resultado, a empresa vencedora deverá ratificar os preços de sua proposta conforme lances verbais.
24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.9. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.
24.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.
24.11. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de servidor nomeado pela Entidade Executora ou pela legislação.
24.12. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Modelo/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.
24.13. O foro da cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, recusando-se outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL
25.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;
25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;
25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;
25.1.5. Anexo V – Minuta da ata de registro de preços;
25.1.6. Anexo VI – Minuta do contrato;
25.1.7. Anexo VII – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;
25.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de indicação de preposto;
25.1.9. Anexo IX – Modelo de declaração de que não possui no quadro societário servidor da ativa.

Modelo/SC, 28 de janeiro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, nas condições descritas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. A contratação dos serviços de borracharia e lavagem tem por finalidade atender às necessidades da Administração, contribuindo para que os veículos e máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes destes veículos e máquinas não sofram descontinuidade.
2.2. Justifica-se a prioridade de contratação por empresas no âmbito local ou regional a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Municipal nº. 2.312/2017, a Administração fazer campanhas e manter convênio com a Associação Comercial e Industrial de Modelo objetivando fomentar as indústrias e o comércio local, a geração de empregos e consequentemente, aumentar a arrecadação pela Administração, onde os recursos são revertidos e aplicados no próprio Município. Recaindo a prioridade de contratação sobre empresas do âmbito regional, o Município de Modelo se beneficia também, pelo fato de que a economia dos Municípios próximos estão ligeiramente ligadas, seja pela mão de obra empregada, seja pelo comércio e circulação de valores e pessoas, onde o crescimento da arrecadação é convertida em benefício não só do município onde encontra-se a empresa, mas de todos ao seu redor, proporcionando crescimento regional.
2.3. Não havendo pelo menos três empresas do âmbito local capazes de atender satisfatoriamente o objetivo desta licitação, a prioridade de contratação recairá sobre empresas do âmbito regional, assim definidas aquelas estabelecidas dentro dos limites geográficos dos Municípios que integram as seguintes Instituições e/ou Entidades:
a) Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS;
b) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR;
c) Agências de Desenvolvimento Regional – ADRs de Maravilha, Palmitos, São Miguel do Oeste e Chapecó;
d) Associações dos Municípios Regionais (AMOSC, AMEOSC).

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA
3.1. A contratada deverá dar garantia de 30 dias dos serviços prestados.

4. DOS ITENS E ORÇAMENTO

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	Conserto Pneu 19.5x24	un	50,0000	60,0000	3.000,00
1	2	Conserto Pneu 12.5/80x18	un	50,0000	58,0000	2.900,00
1	3	Conserto Pneu 18.4x30	un	50,0000	65,0000	3.250,00
1	4	Conserto Pneu 12.4x24	un	25,0000	58,0000	1.450,00
1	5	Conserto Pneu 18.4x34	un	25,0000	65,0000	1.625,00
1	6	Conserto Pneu 14.9x24	und	25,0000	60,0000	1.500,00
1	7	Conserto Pneu Carga	un	150,0000	38,0000	5.700,00
1	8	Conserto Pneu 1400x24	un	120,0000	59,0000	7.080,00

1	9	Conserto Pneu 17.5x25	un	25,0000	60,0000	1.500,00
1	10	Conserto Pneu 1300x24	un	35,0000	59,0000	2.065,00
1	11	Montagem e desmontagem de pneu de carga	un	280,0000	30,0000	8.400,00
1	12	Montagem e desmontagem de pneu de máquina	un	100,0000	55,0000	5.500,00
1	13	lavagem implementos agrícolas	un	10,0000	51,0000	510,00
1	14	lavagem tratores de pneu	un	10,0000	62,0000	620,00
1	15	Lavagem Ônibus e Caminhões	un	150,0000	100,0000	15.000,00
1	16	Lavagem Máquinas Pesadas	un	70,0000	130,0000	9.100,00
1	17	Conserto Pneu Meia Carga	un	12,0000	28,0000	336,00
1	18	Conserto Pneu Passeio	un	195,0000	20,0000	3.900,00
1	19	Montagem e desmontagem de pneu de passeio	un	166,0000	18,0000	2.988,00
1	20	Montagem e desmontagem de pneu meia carga	un	101,0000	22,0000	2.222,00
1	21	Lavagem Veículos Médios	un	207,0000	50,0000	10.350,00
1	22	Lavagem Veículos Leves	un	450,0000	40,0000	18.000,00

OBS: EM TODOS OS CONSERTOS ESTÃO INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS PNEUS, BEM COMO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O REMENDO, EXCETO CÂMERA DE AR E MANCHÃO/TIP TOP.

4.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

5.2. As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar.
f) Declaração de indicação de preposto conforme o art. 68. Da Lei Federal nº 8.666/93, que é a pessoa de contrato a quem a Administração irá se reportar, quando necessário.
g) Declaração que não possui no seu quadro societário servidor público da ativa.

6.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;
g) Declaração que cumpre com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da Licitante juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
7.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, gravado em CD ou pen drive e uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.
7.2. Será desclassifica a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
7.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.
7.2.1.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.
7.3. O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;
8.1.1. Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratada receber os materiais, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;
8.1.2. Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
9.1. Os serviços de lavagem dos carros, ônibus e as trocas de pneus deverão ser realizados no mesmo dia em que o veículo for levado. E os consertos de pneus terão que ser realizados em até dois dias a partir da ordem de fornecimento.
9.2. O pagamento será feito através de depósito bancário em até 30 dias, na conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo/SC.

9.3. Não será feito pagamento antecipado.

10. LOCAL DE FORNECIMENTO
10.1. A prestação dos serviços se dará na sede da CONTRATADA que deverá estar localizada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A contratada obriga-se a entregar os materiais e prestar os serviços objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.
11.2. Os serviços de lavagem dos carros, ônibus e as trocas de pneus deverão ser realizados no mesmo dia em que o veículo for levado. E os consertos de pneus terão que ser realizados em até dois dias a partir da ordem de fornecimento.
11.3. A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades da Lei 8.666/93 e do Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos materiais que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.
12.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos materiais entregues.
12.3. Prestar o apoio necessário e a infra-estrutura disponível para que a contratada preste o serviço no local indicado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

14. GARANTIA CONTRATUAL
14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente objeto.

15. FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização do contrato será feita pelo seguinte servidor Cleber Ebehart ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:
15.2. Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.
15.3. Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Modelo/SC, 28 de janeiro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

"MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____/_____-___ (número do CNPJ/MF), com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA,** para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio após a abertura da sessão, durante o credenciamento e antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____
Local e data

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-___, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____- ___ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do representante legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____/_____-___(número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____-____ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ( ) sim ( ) não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE MODELO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominada simplesmente de **DETENTORA**, vencedora do processo licitatório nº _____/_____, Pregão Presencial nº. _____/_____, Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui o objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços na sede da contratada que deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC.
2. O prazo para a prestação dos serviços de lavagem dos carros, ônibus e as trocas de pneus deverão ser realizados no mesmo dia em que o veículo for levado. E os consertos de pneus terão que ser realizados em até dois dias a partir da ordem de fornecimento.
3. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e esta por sua vez deverá estar situada dentro do perímetro urbano do município de Modelo SC, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum serviço não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da adequação, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias, conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua adequação, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a **DETENTORA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a **DETENTORA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **DETENTORA** que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a **DETENTORA** que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da **DETENTORA** que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do Pregão Presencial nº _____/_____ e a proposta da empresa **DETENTORA**.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Modelo, SC _____ de _____ de _____.

_____ _____
MUNICÍPIO DE MODELO **DETENTORA**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MODELO **CNPJ: 83.021.832/0001-11**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MODELO** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, nº ___, Centro, Modelo – Santa Catariana, CEP 98.872-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. _____, residente e domiciliado no Município de Modelo - SC, portador do CPF nº _____, e cédula de identidade n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa _____, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede _____, nº ____, Município de _____ - _____, neste ato representada por seu(ua) _____, o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado(a) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____-____portador(a) do CPF/MF sob nº _____-___, e da Cédula de Identidade sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ _____(_____) dos itens adquiridos nas condições estabelecidas neste contrato.

2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias , conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Modelo.

2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Modelo/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de lavagem dos carros, ônibus e as trocas de pneus deverão ser realizados no mesmo dia em que o veículo for levado. E os consertos de pneus terão que ser realizados em até dois dias a partir da ordem de fornecimento.
2. Se algum item dos serviços não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.
3. Sendo necessário a adequação de algum serviço, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
4. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou na troca destes, se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusula contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A **CONTRATADA** obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
1.4. Executar a prestação dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Modelo, prevista no orçamento do ano de 2021:
1.1. Dotação orçamentária _____ - ____ - ___ - ____.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.
5. Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal de Contrato**", fica designado através da Portaria nº _____ de _____ o(a) Servidor(a) Municipal _____ para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
5.1 Para desempenhar as atribuições de "**Preposto"** fica designado através de declaração fornecida pela contratada o/a Sr.Sra:
6. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao **CONTRATADO** que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.
7. O prazo de vigência deste contrato é até o dia _____/_____/_____.
8. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo/SC, aos _____ de_____ de _____.

_____ _____
Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

VISTO:
_____
JEISSON IGOMAR KOLLN
Assessor Jurídico
OAB 31392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO VII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Local e data

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____
Nome: _____
e-mail: _____
Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope "A" Proposta de Preço.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

ANEXO VIII

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO"
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial nº _____/_____

Por meio da presente, nomeio na qualidade de PREPOSTO, o mandatário _____, brasileiro, estado civil, profissão, domiciliado na cidade de _____/____, sito na Rua _____ nº ____, bairro ___, portador da Carteira de Identidade, RG nº _____/UF e do CPF nº _____, para fins de representar a empresa _____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____/____-__, estabelecida na cidade de (CIDADE/UF), sito na Rua _____, nº ____ , bairro _____, pessoa esta a quem a Administração irá se reportar referente aos contratos advindos deste processo licitatório, quando necessário, conforme dispõe o Art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____ _____
CPF E NOME DO DECLARANTE CPF E NOME DO PREPOSTO

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

ANEXO IX

"MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATVA"

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito Declaração do licitante de que **não possui** em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

_____, ___ de _____ de _____.

Obs.: Esta declaração deverá constar dentro do envelope "Documentos de Habilitação".

PREGÃO Nº 1/2021- REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS

Publicação Nº 2839009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **19/2021**
Modalidade: **Pregão Nº 1/2021- Registro de Preços**
Tipo: **Menor preço - Unitário por Item**

Objeto: **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS PARA A FROTA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE MODELO/SC**
Entrega dos Envelopes: **08:30** horas do dia **12 de fevereiro de 2021**
Abertura dos Envelopes: **09:00** horas do dia **12 de fevereiro de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 01/02/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 2/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MODELO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO-SC

Publicação Nº 2839011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: **20/2021**
Modalidade: **Pregão Nº 2/2021 Registro de Preços**
Tipo: **Menor preço - Unitário**

Objeto: **Registro de preços para contratação de serviços especializados de borracharia e lavagem de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Modelo e fundo municipal de saúde de Modelo-SC**
Entrega dos Envelopes: **13:30** horas do dia **12 de fevereiro de 2021**
Abertura dos Envelopes: **14:00** horas do dia **12 de fevereiro de 2021**.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 01/02/21.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5434 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL - UMA

Publicação Nº 2839113

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.434, DE 27 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre atualização da Unidade Monetária Ambiental - UMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 57 da Lei Complementar n° 69, de 17 de setembro de 2019, e

CONSIDERANDO, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, foi de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 121,27 (cento e vinte e um reais com vinte e sete centavos) o valor da Unidade Monetária Ambiental – UMA para o exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 27 de janeiro de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO EDITAL IL Nº 001/2021 - FME

Publicação Nº 2838407

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021. O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Educação/FME, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, oriunda do Processo Administrativo nº. 001/2021 e com fulcro no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo: OBJETO: Contratação do palestrante professor Alberto Grasel, para ministrar palestra com o tema "SOU PROFESSOR, MAIS UMA VEZ EU VOU FAZER A DIFERENÇA", a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2021, às 14h00min, na Casa da Cultura de Mondaí. CONTRATADO: ALBERTO A. GRASEL – CONSULTORIA E ESTATISTICA, CNPJ nº. 19.836.424/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil e reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. Mondaí – SC, 29 de janeiro de 2021. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Secretaria Municipal de Educação/Gestora e Ordenador de Despesas do FME.

PORTARIA N° 048/2021

Publicação Nº 2838751

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 048 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 20 dias a SANDRA CRISTOFOLI, matrícula nº 3308, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 01/02/2021 a 20/02/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2019 e 01/04/2019 a 31/03/2020, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 21/02/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 28 de janeiro de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA N° 050/2021

Publicação Nº 2838752

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 050 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RESOLVE EXONERAR, CATIANE DOS SANTOS, matrícula nº 3515, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de DIRETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 29/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de janeiro de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício

JULIANO DETTENBORN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA N° 051/2021

Publicação Nº 2838508

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 051 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER RETORNO AO EXERCÍCIO em decorrência do afastamento por doença devido à incapacidade temporária, a JUCELAINE FÁTIMA MINOSSO, matrícula nº 2989, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIADO - ACT, a partir do dia 26/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 26 de janeiro de 2021.

Mondaí, SC, 29 de janeiro de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA N° 052/2021

Publicação Nº 2838506

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 052 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato ACT, JUCELAINE FÁTIMA MINOSSO, matrícula nº 2989, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR LICENCIADO - ACT, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 27/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 27 de janeiro de 2021.

Mondaí, SC, 29 de janeiro de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA N° 054/2021

Publicação Nº 2838758

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 054 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR por Concurso, SIRLEI SCHAFER SEGER, matrícula nº 4157, aprovado no Concurso Público n° 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 03/02/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento na função do quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de janeiro de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 055/2021

Publicação Nº 2838760

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 055 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR por Concurso, FATIMA LUANA CANEPPELE GUDER, matrícula nº 4158, aprovado no Concurso Público n° 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 03/02/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento na função do quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de janeiro de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 056/2021

Publicação Nº 2838761

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 056 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR por Concurso, KARINA ZULEICA GIEHL, matrícula nº 4159, aprovado no Concurso Público n° 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 03/02/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento na função do quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de janeiro de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA N° 057/2021

Publicação Nº 2838763

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 057 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. NOMEAR por Concurso, CLAUDETE HOFSTÄTTER, matrícula nº 4160, aprovado no Concurso Público n° 01/2018, para exercer a função de PROFESSOR LICENCIADO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 03/02/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento na função do quadro de pessoal do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 29 de janeiro de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMOS DE APOSTILAMENTOS - 2021

Publicação Nº 2839110

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 002/2018 Edital: Tomada de Preços nº. 001/2018 Contrato: 001/2018 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais, de forma presencial visando a: elaboração, produção, edição e apresentação do Informativo da Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí para divulgação nos meios de comunicação, compreendendo elaboração de boletins, promover entrevistas, atuar no apoio a demais órgãos por ocasião de atos e solenidades públicas, planejar e executar campanhas de caráter institucional e de orientação social, acompanhar as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais atividades oficiais do Poder Legislativo para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Maio de 2019 a Abril de 2020), num percentual de 2,40%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: GILMAR JOSÉ QUEIROZ DOS REIS – CNPJ sob o n° 18.473.593/0001-79 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ROBERTO BERNARDY Câmara de Vereadores Presidente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 002/2017 Edital: Pregão Presencial nº. 001/2017 Contrato: 002/2017 – Termo de Apostilamento nº 001 Objeto: Contratação de serviços de radiofonia, destinados à divulgação dos atos oficiais e institucionais do Poder Legislativo do Município de Mondaí, aos sábados no horário das 12h15min às 12h30min, para veiculação de normas legais e regulamentares, ações, serviços e outros eventos da Câmara Municipal, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Setembro de 2019 a Agosto de 2020), num percentual de 2,44%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: RÁDIO PORTO FELIZ LTDA - EPP – CNPJ sob o n° 83.408.237/0001-33 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ROBERTO BERNARDY Câmara de Vereadores Presidente

TERMOS DE APOSTILAMENTOS - 2021

Publicação Nº 2838938

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 011/2018 Edital: Tomada de Preços nº. 001/2018 Contrato: 018/2018 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de NUTRICIONISTA, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: 20 (vinte) horas semanais na execução de serviços de complexidade mais avançada, para atuar no NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) e 20 (vinte) horas semanais para atuar na orientação em saúde coletiva, executando atividades de alimentação e nutrição de acordo com as políticas e programas institucionais de atenção básica e de vigilância sanitária, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Junho de 2019 a Maio de 2020), num percentual de 1,88%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII Fornecedor: DAINÁ MELZ – CNPJ sob o n° 102.923.899-57 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. Ginther Otto Dreher - Gestor do F. M. S. - Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 025/2017 Edital: Tomada de Preços nº. 007/2017 Contrato: 019/2017 – Termo de Apostilamento nº 003 Objeto: Contratação de profissional da área de enfermagem, para oferecer serviços de complexidade mais avançada, integrados a Atenção Básica em Saúde, coordenando e apoiando a equipe do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com dedicação de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, para promover a orientação aos usuários, verificação de sinais vitais, coordenar equipes de enfermagem, participar de atendimentos em grupos com pacientes e familiares, tendo como objetivo a atuação em conjunto e integrada com os demais profissionais que compõem o serviço visando promover a saúde e integrar o usuário de forma adequada na comunidade onde ele está inserido, conforme especificações contidas no gráfico que integra a Cláusula Quarta. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Outubro de 2019 a Setembro de 2020), num percentual de 3,14%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII Fornecedor: NATÁLIA CRISTINA DA SILVA – CPF sob o n° 022.180.860-42 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. Ginther Otto Dreher Gestor do F. M. S. Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 039/2017 Edital: Pregão Presencial nº. 019/2017 Contrato: 004/2018 – Termo de Apostilamento nº 001 Objeto: Contratação de serviços de supervisão do processo, controle e avaliação dos dados de produção ambulatorial, implantação, reciclagem, treinamento, e fornecimento de software de atenção básica, de média e alta complexidade para o gerenciamento de saúde pública, implantação de estratégias de atendimento à população, de gestão e controle dos recursos do Fundo de Saúde, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Fevereiro de 2019 a Janeiro de 2020), num percentual de 4,19%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME – CNPJ sob o n° 19.286.537/0001-98 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. Ginther Otto Dreher - Gestor do F. M. S. Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 030/2019 Edital: Tomada de Preços nº. 005/2019 Contrato: 044/2019 – Termo de Apostilamento nº 001 Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de PSICOLOGIA, com dedicação de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, serviços técnicos profissionais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, e serviços técnicos profissionais de OFICINEIRO, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, para a realização dos serviços conforme o anexo I, do Edital, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Julho de 2019 a Junho de 2020), num percentual de 2,13%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: CATIANE PALUDO – CPF sob o n° 066.493.629-64 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 116/2017 Edital: Tomada de Preços nº. 011/2017 Contrato: 107/2017 – Termo de Apostilamento nº 003 Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, sendo: 20 (vinte) horas semanais na execução de serviços de complexidade mais avançada, para atuar no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e 20 (vinte) horas semanais para atuar na política municipal de Habitação, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Janeiro de 2020 a Dezembro de 2020), num percentual de 4,52%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: GRACIELE REGINA BIZELLO – CPF sob o n° 038.109.159-71 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 089/2018 Edital: Dispensa de Licitação nº. 019/2018 Contrato: 067/2018 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Locação de imóvel (Sala de Eventos com dois banheiros, copa, cozinha, palco, mezanino e sala de recepção) localizado na Rua Alegre, nº 825, com área aproximadamente de 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), para utilização nos horários das 07 às 22 horas em todos os dias da semana, destinado à encontros, palestras e demais atividades em grupo, conforme especificações constantes no presente Edital. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Agosto de 2019 a Julho de 2020), num percentual de 2,31%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: GRÊMIO CULTURAL IPANEMA.– CNPJ sob o n° 85.216.976/0001-59 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 071/2017 Edital: Dispensa de Licitação nº. 012/2017 Contrato: 064/2017 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Locação de imóvel (campo de futebol com medidas oficiais e com iluminação) localizado na Rua Alegre, nº 825, com área superior a 10.000 m2, nos horários das 07 às 20 horas em todos os dias da semana, destinado à pratica esportiva das escolinhas municipal de esportes, nas modalidades de futebol de campo, conforme especificações constantes no Edital. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Agosto de 2019 a Julho de 2020), num percentual de 2,31%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: GRÊMIO CULTURAL IPANEMA.– CNPJ sob o n° 85.216.976/0001-59 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 030/2019 Edital: Tomada de Preços nº. 005/2019 Contrato: 046/2019 – Termo de Apostilamento nº 001 Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de PSICOLOGIA, com dedicação de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, serviços técnicos profissionais de ASSISTÊNCIA SOCIAL, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, e serviços técnicos profissionais de OFICINEIRO, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, para a realização dos serviços conforme o anexo I, do Edital, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Julho de 2019 a Junho de 2020), num percentual de 2,13%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: KELLIN CLERIS WUNSCH – CNPJ sob o n° 27.064.988/0001-09 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 031/2017 Edital: Pregão Presencial nº. 011/2017 Contrato: 031/2017 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Serviço de radiofonia, destinados à divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Mondaí, para veiculação de normas legais e regulamentares, ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos da Prefeitura Municipal, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (maio de 2019 a Abril de 2020), num percentual de 2,40%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: RÁDIO PORTO FELIZ LTDA - EPP – CNPJ sob o n° 83.408.237/0001-33 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 093/2018 Edital: Pregão Presencial nº. 051/2018 Contrato: 070/2018 – Termo de Apostilamento nº 002 Objeto: Contratação de Serviço de radiofonia, emissora de rádio AM/FM, com alcance em todo território do Município de Mondaí, destinados à divulgação de atos institucionais do Poder Executivo Municipal, na veiculação de ações, serviços, programas, campanhas, obras, festividades municipais e outros eventos, de caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, para o exercício de 2018 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Setembro de 2019 a Agosto de 2020), num percentual de 2,44%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: RÁDIO PORTO FELIZ LTDA - EPP – CNPJ sob o n° 83.408.237/0001-33 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 043/2019 Edital: Tomada de Preços nº. 007/2019 Contrato: 047/2019 – Termo de Apostilamento nº 001 Objeto: O objeto do presente processo licitatório é a contração de empresa especializada para recolhimento, transporte e deposição final de lixo (ferragens, louças e alumínios, móveis e eletrodomésticos sucateados, embalagens e resíduos da produção agricultura, papéis e papelão, sacos plásticos e outros materiais têxteis, exceto embalagens de agrotóxicos e medicamentos), a serem coletados no interior do município de Mondaí e junto ao parque de máquinas (garagem municipal) no perímetro urbano da cidade, para o exercício de 2019 e subsequentes, conforme relação dos itens constantes no anexo I deste Edital. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Julho de 2019 a Junho de 2020), num percentual de 2,13%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993

e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: TRANSPORTES SERNI LTDA - EPP – CNPJ sob o n° 05.026.402/0001-89 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Processo Licitatório nº. 008/2017 Edital: Pregão Presencial nº. 005/2017 Contrato: 011/2017 – Termo de Apostilamento nº 003 Objeto: Contratação de oficineiro(a) para prestar serviços junto ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social de Mondaí, no atendimento nos grupos do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – mediante execução e desenvolvimento de trabalhos de pintura de tela com tinta a óleo, pintura em tecido, pintura com tinta guache, trabalhos em EVA e outros trabalhos artesanais, mediante a realização de no mínimo 04 (quatro) encontros semanais distribuídos de segunda a sexta feira, num total de 30 (trinta) horas semanais, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I. Finalidade: O presente Termo tem por objeto o reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Agosto de 2019 a Julho de 2020), num percentual de 2,31%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI; Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 173 art. 8º inciso VIII. Fornecedor: JUVIANE RIGO KRETSCHMER – CNPJ/MF sob o n° 13.556.546/0001-75 Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 01 de fevereiro de 2021. LUCIANE WOCKES MARASCHUN Gestora do Fundo Municipal da Assistência Social Ordenador de Despesa

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIAS DE 018/2021 A 038/2021

Publicação Nº 2838877

PORTARIA Nº 018/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora RENI MARIA MEISTER, investida no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "A", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 17/06/2017 a 16/06/2018, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 25/01/2021 a 23/02/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Monte Castelo (SC), 19 de Janeiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR EVELIN LIA CARVALHO RIBEIRO , para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DE GESTÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança, previsto pela Lei Complementar Nº 051/2019 de 17 de Dezembro de 2019, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial constante do Anexo I, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando a mesma lotada na Secretaria de Saúde, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação terão eficácia a partir da data de 20 de Janeiro de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor VALDECIR DEDESKI, investido no Cargo de ELETRICISTA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 16/09/2019 a 15/09/2020 , sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 01/02/2021 a 20/02/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora TATIANE DE SOUZA ROCHA, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 17/06/2017 a 16/06/2018, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 25/01/2021 a 23/02/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora SIMONE PEREIRA DE SOUZA GLONEK, investida no Cargo de COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 09/01/2020 a 08/01/2021, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorreram de forma antecipada durante o período de recesso escolar.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 110,11,112, e 113 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora JULIANA REGINA MEISTER, investida no cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO do Poder Executivo Municipal, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme Artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 de 26 de Abril de 1993, com eficácia a contar da data de 20 de janeiro de 2021, conforme requerimento.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora AMANDA SMENTKOSKI PIMENTEL, investida no Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal de Provimento Eletivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 10/01/2020 a 09/01/2021, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 12/01/2021 a 10/02/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora TAISE MARIANA FREDERICO, investida no Cargo de DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/01/2020 a 01/01/2021, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 02/01/2021 a 31/01/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor OSMAR ANTÔNIO GORGES, investido no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/04/2019 a 31/03/2020 , sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 01/02/2021 a 20/02/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MIRIAN RAQUEL ROSKAMP, investida no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 11/05/2019 a 10/05/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 01/02/2021 a 15/02/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora KAROLINE KIEM DE LUCA RUTHES, investida no Cargo de ODONTÓLOGA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 06/06/2018 a 05/06/2019, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 25/01/2021 a 23/02/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora JOCIMARI VOIGT, investida no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de

Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/04/2019 a 31/03/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 20 (vinte) dias ocorrerão entre 01/02/2021 a 20/02/2021, e os 10 (dez) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MÔNIA REGINA KRINDGES, investida no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "A", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 19/01/2020 a 18/01/2021, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 19/01/2021 a 02/02/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ADILSON VICENTE DE LIMA, investido no Cargo de CHEFE DE SETOR DE ESPORTES, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/08/2019 a 31/07/2020 , sendo que 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 15/01/2021 a 04/02/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora EDILMARA ALVES DOS SANTOS, investida no Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal de Provimento Eletivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 10/01/2020 a 09/01/2021, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 01/02/2021 a 02/03/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ANÍZIO DE SOUZA GOMES, investido no Cargo de ASSESSOR JURÍDICO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/03/2019 a 29/02/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 15 (quinze) dias ocorrerão entre 25/01/2021 a 08/02/2021, e os 15 (quinze) dias remanescentes, serão descontados das férias coletivas conforme Decreto nº 2.487 de 08 de Dezembro de 2020.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ALESSANDRA REGINA GREIN, investida no Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 21/11/2019 a 20/11/2020, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias ocorrerão entre 03/02/2021 a 12/02/2021, 10 (dez) dias ocorrerão entre 06/04/2021 a 15/04/2021 e os 10 (dez) dias remanescentes, ocorrerão entre 13/10/2021 a 22/10/2021.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Janeiro de 2021.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 20 de Janeiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR a Servidora ANA PAULA IGLIKOWSKI CORBANI CANTELLE, investida no Cargo de PROFESSORA (PEB II), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, ficando revogada a Portaria 072/2020 de 03 de Fevereiro de 2020, através da qual a mesma foi designada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 26 de Janeiro de 2021.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município, tendo base no Decreto N° 1514/2013 de 04 de Fevereiro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR o Servidor JOÃO RAFAEL FIANCO, investido no Cargo de SECRETÁRIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança , ficando revogada a Portaria 375/2017 de 01 de Setembro de 2017, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 26 de Janeiro de 2020.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, JOÃO RAFAEL FIANCO FILHO, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, previsto pela Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "CC-05", constante do Anexo II, Sub-Anexo A, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Administração, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação terão eficácia a partir da data de 27 de Janeiro de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da

Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal Nº 2.358/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015,

RESOLVE:
NOMEAR JACIARA PAPE, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal de Provimento Eletivo, criado pela Lei Municipal Nº 1.517/2001 de 24 de Abril de 2001, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "Único", constante da Lei Municipal Nº 2.358/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação terão eficácia a partir da data de 27 de Janeiro de 2021.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 27 de Janeiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 021/2021

Publicação Nº 2838390

DECRETO Nº 021/2021, de 28 de janeiro de 2021.
"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado o Calendário Anual de Expediente das repartições públicas do Município de Morro da Fumaça para o exercício de 2021.
§1º- o Calendário segue como parte integrante do anexo I deste Decreto.
§2º- O recesso de fim de ano será definido posteriormente em Decreto próprio.
Art. 2º Os pontos facultativos de expediente, constantes no Calendário, anexo I deste Decreto, abrangem todos os órgãos da Prefeitura Municipal, exceto os órgãos municipais que por sua natureza não podem sofrer interrupções na prestação de serviços, por serem considerados essenciais.
Parágrafo único- Sendo considerado serviço essencial, o Secretário da pasta organizará os funcionários que cumprirão o expediente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.
Art. 4º Revogam-se o disposto no Decreto nº 001/2021, bem como outras disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 28 de janeiro de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

CALENDÁRIO ANUAL- 2021
FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS
ANEXO I DO DECRETO 021/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	EVENTO
Janeiro	01	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Abril	02	Sexta- Feira da Paixão	Feriado Nacional
	21	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	01	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
	20	Aniversário do Município	Feriado Municipal
Junho	03	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Agosto	16	Dia de São Roque – Padroeiro do Município	Feriado Municipal
Setembro	07	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida- Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
	15	Alusão ao Dia do Professor	Feriado para os professores
	28	Alusão ao Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02	Finados	Feriado Nacional
	15	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	25	Natal	Feriado Nacional

PORTARIA 001-041 /2021

Publicação Nº 2839442

Portaria	Data	Ementa
001	04/01/2021	NOMEIA HENRIQUE RALDI DE SOUZA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
002	04/01/2021	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nª 525/2020 DE 17/11/2020 QUE NOMEOU RICARDO PACAGNAN DA ROCHA PARA O CARGO DE CHEFE OPERACIONAL DO DISTRIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
003	04/01/2021	ALTERA A PORTARIA Nº 401/2020 DE 01/07/2020 QUE NOMEOU DOUGLAS SORATO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS NA SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA, PASSANDO A EXERCER O CARGO DE COORDENADOR ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
004	04/01/2021	ALTERA A PORTARIA Nº 504/2020 DE 09/10/2020 QUE NOMEOU ANTÔNIO EMÍLIO CASAGRANDE PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADJUNTO DA SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA, PASSANDO A EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE DE VEICULOS NA MESMA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
005	04/01/2021	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 259/2015 DE 18/03/2015 QUE CEDEU A SERVIDORA JANAINA BERTAN WARMLING OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, PARA A 21ª GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE.
006	04/01/2021	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA JANAINA BERTAN WARMLING, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.
007	04/01/2021	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA VANESSA MUSSÓI GARCIA, OCUPANTE DO CARGO DE CONSULTORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
008	05/01/2021	NOMEIA FABRICIO RECCO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
009	05/01/2021	NOMEIA FELIPE PEREIRA NUNES PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
010	05/01/2021	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE MONARA MANOEL FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA.
011	07/01/2021	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA GLAUCIA BENDET SARTOR, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
012	08/01/2021	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ANDERSON NIADA MARCELO, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF.
013	08/01/2021	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ANDERSON ANACLETO AMARO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
014	08/01/2021	ALTERA A PORTARIA Nº 469/2019 DE 25/07/2019 QUE NOMEOU CATIA FERNANDES PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO SOCIAL, PASSANDO A OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DO DESENVILEMNTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
015	08/01/2021	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 532/2020 DE 25/11/2020 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA LARICI SARTOR COMICIOLI, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
016	08/01/2021	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 574/2020 DE 18/12/2020 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELISABETH MENDES, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
017	08/01/2021	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 559/2020 DE 04/12/2020 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SIRLENE DA ROSA FURMANSKI, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA
018	08/01/2021	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE SIRLENE DA ROSA FURMANSKI, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
019	08/01/2021	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA SÔNIA SILVEIRA ROCHA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.
020	08/01/2021	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE DIANE VOGEL, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
021	11/01/2021	PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARIA APARECIDA CONSTANTINO ALVES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
022	11/01/2021	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 578/2020 DE 18/12/2021 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR ALMECI ALCIDES PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.
023	11/01/2021	EXONERA SERVIDOR EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
024	13/01/2021	ALTERA A PORTARIA Nº 003/2021 DE 04/01/2021 QUE NOMEOU DOUGLAS SORATO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, PASSANDO A EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS NA MESMA SECRETARIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
025	13/01/2021	ALTERA A PORTARIA Nº 004/2021 DE 04/01/2021 QUE NOMEOU ANTÔNIO EMÍLIO CASAGRANDE PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE VEICULOS NA SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA, PASSANDO A EXERCER O CARGO DE COORDENADOR ADJUNTO NA MESMA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
026	13/01/2021	ALTERA A PORTARIA Nº 270/2019 QUE NOMEOU PAOLA APOLINÁRIO MARTINS PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE, PASSANDO A OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

027	13/01/2021	NOMEIA HELEN DOS SANTOS VIEIRA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
028	13/01/2021	NOMEIA GUSTAVO CARRER JOCHEN PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CONSULTOR JURIDICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
029	14/01/2021	NOMEIA PAULO VICENTE NOGUEIRA RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE OPERACIONAL DO DISTRITO DE ESTAÇÃO COCAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
030	18/01/2021	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA HELEN DOS SANTOS VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
031	18/01/2021	DESIGNA A SERVIDORA CARLA NIERO DE ROCHE, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA PARA EXECER SUAS ATIVIDADES NA UBS FERNANDA GUOLLO MAGAGNIN E UBS HENRIQUE CIZEWSKI
032	22/02/2021	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE IVAN FELICIANO GAVA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA SAMU.
033	22/02/2021	CONTRATA DIEGO BORTOLIN PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE MOTORISTA SOCORRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
034	22/02/2021	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À TAINA OLIVEIRA DE FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
035	22/02/2021	DESIGNA A SERVIDORA TAISE MATEUS FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA PARA EXECER SUAS ATIVIDADES NO ESF ALFREDO VALSECHI.
036	27/02/2021	NOMEIA CAROLINY DE PAULA ESMERALDINO PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE GABINETE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
037	28/02/2021	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE DIANE VOGEL, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
038	29/01/2021	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MARCIO GONÇALVES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
039	29/01/2021	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE LUCAS BITTENCOURT FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF.
040	29/01/2021	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ALINE MARIA GARCIA, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA.
041	29/01/2021	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE THAISSA BROLESI DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

Publicação Nº 2839518

Morro da Fumaça. PREGÃO ELETRONICO. REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES. Data: 12/02/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 2840291

EMENTA: "NOMEIA SAMUEL MORGENROTH WOYCIEKOWSKI, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR:
Art. 1º – SAMUEL MORGENROTH WOYCIEKOWSKI, brasileiro, solteiro, jornalista, CPF: 088.746.029-10, RG: 5983401 SSP/SC, para ocupar o cargo comissionado de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, código DAS, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Fumacense.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de fevereiro de 2021.
LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 2840292

EMENTA: "NOMEIA RONALDO CASSETTARI RUPP, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR JÚRIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA."

Vereador LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR:
Art. 1º – RONALDO CASSETTARI RUPP, OAB/SC 21.056, CPF: 023.019.799-03, C.I. 31795838 SSP/SC, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Morro da Fumaça, código DAS, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Fumacense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência: Câmara Municipal de Morro da Fumaça, em 01 de fevereiro de 2021.
LUCIANO FORMENTIN PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, ao primeiro dia, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 12-2021

Publicação Nº 2838530

DECRETO N° 12/2021
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 988/2020 de 22 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 14.190,00 (catorze mil e cento e noventa reais) com a seguinte classificação:

3100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3103 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
2.033 – MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO BÁSICA.
3.3.71.00.00.00.00.00.0013 (46) – Aplicações Diretas ..... R$ 14.190,00

TOTAL ..... R$ 14.190,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA: Superávit Financeiro.
CÓDIGO DO RECURSO: 013 - Outros Progr. Saúde - Corona Virus (COVID-19) ..... R$ 14.190,00

TOTAL .....R$ 14.190,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 21 de janeiro de 2021.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

352/2021

Publicação Nº 2839976

PORTARIA N º 352 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a ALESSANDRA GOMES, matrícula 63336601 ocupante do cargo de GERENTE com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 14/01/2021 e término em 12/07/2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JANEIRO DE 2020.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

463/2021

Publicação Nº 2839980

PORTARIA Nº 463 DE 21 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SAMUEL BOSCHI, matricula 6226601, ocupante do cargo de MEDICO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 21.01.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

467/2021

Publicação Nº 2839981

PORTARIA N º 467 DE 21 DE JANEIRO DE 2021
ESTABELECE PRAZO PARA CESSÃO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,
RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECER a prorrogação por mais 5 (cinco) meses da cessão da servidora SUELI MAFRA, MATRÍCULA 6210101, no cargo de TÉCNICO EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES, conforme ofício n. 002/2021/CE/16.ªZE do Juiz Eleitoral da 106ª zona eleitoral – Navegantes/SC, com término em 25/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA

468/2021

Publicação Nº 2839983

PORTARIA N º 468 DE 21 DE JANEIRO DE 2021
ESTABELECE PRAZO PARA CESSÃO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,
RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECER a prorrogação por mais 5 (cinco) meses da cessão da servidora SILVIA RENATA DOS SANTOS NASCIMENTO, MATRÍCULA 19701, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, conforme ofício n. 003/2021/CE/16.ªZE do Juiz Eleitoral da 106ª zona eleitoral – Navegantes/SC, com término em 25/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA

469/2021

Publicação Nº 2839990

PORTARIA Nº 469 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) LIDI GEISE PEREIRA, matricula 6297401, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 16.01.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

470/2021

Publicação Nº 2839993

PORTARIA Nº 470 DE 22 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) JAQUELINE GABRIELA DE JESUS, matricula 6267602, ocupante do cargo de AUX CONSULTORIO DENTSTA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 22.01.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

482/2021

Publicação Nº 2839955

PORTARIA N º 482 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO III, THAIS JESSICA SARMENTO BONFIM RAMOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JANEIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

485/2021

Publicação Nº 2839999

PORTARIA Nº 485 DE 25 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO EDSON JOSE DOS SANTOS, matrícula 4939805 ocupante do cargo CONSELHO TUTELAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 51 (Cinquenta) dias consecutivos, com início em 05/12/2020 e termino em 24.01.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

487/2021

Publicação Nº 2839994

PORTARIA Nº 487 DE 25 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DIONI HIPOLITO, matrícula 4939805 ocupante do cargo CONSELHO TUTELAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 670 (Seiscentos e sessenta dias) dias consecutivos, com início em 28.03.2019 e termino em 25.01.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

488/2021

Publicação Nº 2840001

PORTARIA Nº 488 DE 25 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) UGILSON LUIZ FOLLE, matricula 1626303, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 23.01.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

489/2021

Publicação Nº 2840005

PORTARIA Nº 489 DE 25 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ELAINE CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 511703 ocupante do cargo AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 52 (Cinquenta e dois) dias consecutivos, com início em 02.12.2020 e termino em 22.01.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

499/2021

Publicação Nº 2840009

PORTARIA N º 499 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR, MARISTELA TEREZINHA BRAGA, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, pertencente ao quadro dos Conselheiros Tutelares de Navegantes, a partir de 25/01/2021.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

526/2021

Publicação Nº 2840013

PORTARIA N º 526 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei a Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDOR LICENÇA MATERNIDADE a FRANCIELLI APARECIDA NERLING, matrícula 384806 ocupante do cargo de EXECUTIVO PROJET ESTRATEGICOS I com carga horária de 40 horas semanais. Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 27/01/2021 e término em 25/07/2021, conforme art.82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Os 60 (sessenta) dias de prorrogação já incluídos no período de gozo de que trata o art.1ºdesta portaria estão amparados pela lei municipal 2088/2007

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JANEIRO DE 2020.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

527/2021

Publicação Nº 2840015

PORTARIA N º 527 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
"INTERROMPE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA QUE ESPECÍFICA"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/2009 e 2530/2011, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:
I – INTERROMPER a redução da carga horária semanal da Sra. SAIONARA DA SILVA EMILIO, matrícula nº. 446704, Professora, concedida através da Portaria nº 363 de 01 de fevereiro de 2019, retornando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no período matutino no C.M.E.I. Profª Maria Carlota Vieira e 20 (vinte) horas no período vespertino no C.M.E.I. Profª Maria Carlota Vieira.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no inicio do ano letivo de 2021 (10/02/2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

528/2021

Publicação Nº 2840019

PORTARIA N º 528 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
"INTERROMPE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA QUE ESPECÍFICA"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/2009 e 2530/2011, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:
I – INTERROMPER a redução da carga horária semanal da Sra. DAIANE ZUMACH, matricula nº. 245005, Professora, concedida através da Portaria nº 812 de 05 de fevereiro de 2020, retornando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no período matutino no C.M.E.I. Profª Alcireia da Conceição Couto e 20 (vinte) horas no período vespertino no C.M.E.I. Profª Alcireia da Conceição Couto.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no inicio do ano letivo de 2021 (10/02/2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

529/2021

Publicação Nº 2840022

PORTARIA N º 529 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
"INTERROMPE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA QUE ESPECÍFICA"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2230/2009 e 2530/2011, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:
I – INTERROMPER a redução da carga horária semanal da Sra. VALIRIA CAVIGLIA, matrícula nº. 241713, Professora, concedida através da Portaria nº 502 de 25 de janeiro de 2017, retornando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no período matutino no C.M.E.I. Profª Kátia Regina Gazaniga de Souza e 20 (vinte) horas no período vespertino no C.M.E.I. Profª Kátia Regina Gazaniga de Souza.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no inicio do ano letivo de 2021 (10/02/2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

530/2021

Publicação Nº 2840023

PORTARIA Nº 530 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ELINE ODAIL MOSER, matrícula 63365701 ocupante do cargo TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 1294 (Um mil duzentos e noventa quatro) dias consecutivos, com início em 15.07.2017 e termino em 28.01.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

531/2021

Publicação Nº 2840024

PORTARIA Nº 531 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO ANA ROSA COSTA DA SILVA, matrícula 306717 ocupante do cargo PROFESSORA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 346 (Trezentos e quarenta seis) dias consecutivos, com início em 18.02.2020 e termino em 28.01.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

532/2021

Publicação Nº 2840026

PORTARIA N º 532 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR GIOVANA CORREA BORGES, matrícula 6245604, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 017/2021 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

533/2021

Publicação Nº 2840029

PORTARIA N º 533 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR NADIR XAVIER ANTUNES, matrícula 287704, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 009/2021 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

534/2021

Publicação Nº 2840033

PORTARIA N º 534 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR MIRIAN CRISTINA DA SILVA, matrícula 631102, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 010/2021 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

535/2021

Publicação Nº 2840044

PORTARIA N º 535 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR DANIELA ANTONIO PEREIRA, matrícula 285611, ocupante do cargo de PROFESSORA com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 meses, conforme ofício nº 011/2021 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

536/2021

Publicação Nº 2840057

PORTARIA N º 536 DE 28 DE JANEIRO DE 2021
READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR MARILEUSA BETTONI DA CRUZ, matrícula 204102, ocupante do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 12 meses, conforme ofício nº 012/2021 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.01.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JANEIRO DE 2021
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

CONVOCAÇÃO ALESSANDRA TAVARES

Publicação Nº 2840164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
ALESSANDRA TAVARES

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO ALINE SIMONE N. ARANDA

Publicação Nº 2840146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
ALINE SIMONE NUNES ARANDA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO ANA CLAUDIA LUIZ NAUS

Publicação Nº 2840142

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
ANA CLAUDIA LUIZ NAUS

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO ESF 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Publicação Nº 2840169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilmo Sr.
ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Publicação Nº 2840172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilmo Sr.
ANDERSON LUIZ DE SOUZA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO ANDREIA CRISTINA DAURELIO RODRIGUES

Publicação Nº 2840162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
ANDREIA CRISTINA DAURELIO RODRIGUES

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO BARBARA TERMEL

Publicação Nº 2840105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
BÁRBARA TREMEL

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO CELMA DA SILVA

Publicação Nº 2840144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
CELMA DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO CLAUDIMAR C. DALPIAZ

Publicação Nº 2840109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilmo Sr.
CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de

Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO DANILO JOSE SILVA DA SILVA

Publicação Nº 2840160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilmo Sr.
DANILO JOSE SILVA DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO ELITON C. BARDUCO

Publicação Nº 2840124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilmo Sr.
ELITON CRISTIAN BARDUCO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta

publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO ELIZETE MARIA DE S. MACHADO

Publicação Nº 2840147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO ELLEN CRISTINA CORDOVA

Publicação Nº 2840098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
ELLEN CRISTINA CORDOVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO EUNICE AVELINA DA SILVA

Publicação Nº 2840143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
EUNICE AVELINA DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO FABIANE VICK SOARES

Publicação Nº 2840118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
FABIANE VICK SOARES

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO FABRICIA RONCONI DE ARRUDA

Publicação Nº 2840179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
FABRICIA RONCONI DE ARRUDA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO FERNANDA DE OLIVEIRA MAROFISKI

Publicação Nº 2840137

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
FERNANDA DE OLIVEIRA MAROFISKI

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO ESF 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO JOANA QUERINO

Publicação Nº 2840151

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
JOANA QUERINO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO JOSIANE ALVES MOREIRA

Publicação Nº 2840138

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021
Ilma Sra.
JOSIANE ALVES MOREIRA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO ESF 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,
Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO KEZIA VIDAL CID

Publicação Nº 2840149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
KEZIA VIDAL CID

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO LUCIANE RAMOS MELO

Publicação Nº 2840167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
LUCIANE RAMOS MELO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MAISA TEODORO LOPES

Publicação Nº 2840177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
MAISA TEODORO LOPES

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MARCIA ALVES CAETANO

Publicação Nº 2840115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
MARCIA ALVES CAETANO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MARCIA MOREIRA DE SOUZA HEROLD

Publicação Nº 2840165

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
MARCIA MOREIRA DE SOUZA HEROLD

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis — Assessora Téc. I
Nathalia Zabel — Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MARGARETE DA SILVA

Publicação Nº 2840161

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
MARGARETE DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis — Assessora Téc. I
Nathalia Zabel — Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MARIA PERPETUA S. DE PAULO DE SOUZA

Publicação Nº 2840145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
MARIA PERPETUA SILVA DE PAULO SOUZA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MILENE NEGRI REISER

Publicação Nº 2840136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
MILENE NEGRI REISER

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO ESF 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MONICA HELEN B. GAUTO BURGONOVO

Publicação Nº 2840130

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
MONICA HELEN BARACY GAUTO BURGONOVO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO ESF 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO MONICA HELEN B. GAUTO BURGONOVO

Publicação Nº 2840139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
MONICA HELEN BARACY GAUTO BURGONOVO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO NAYARA MICHELLI CORREA

Publicação Nº 2840178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
NAYARA MICHELLI CORREA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO NILMARA BISPO DOS ANJOS

Publicação Nº 2840175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
NILMARA BISPO DOS ANJOS

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO OZINETE FARIAS DA SILVA

Publicação Nº 2840158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
OZINETE FARIAS DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO ROSIANI DOS SANTOS SEBASTIAO

Publicação Nº 2840166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
ROSIANI DOS SANTOS SEBASTIÃO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO SIRLEI MARIA DE BARROS

Publicação Nº 2840085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
SIRLEI MARIA DE BARROS

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO STEPAHNY LIS VIEIRA BEJAR

Publicação Nº 2840133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
STEPHANY LIS VIEIRA BEJAR

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO STHEFANIE FIGUEIREDO DA ROSA

Publicação Nº 2840155

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
STEPHANIE FIGUEIREDO DA ROSA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis — Nathalia Zabel
Assessora Téc. I — Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO VALDECIR CORREA

Publicação Nº 2840181

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilmo Sr.
VALDECIR CORREA

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de MOTORISTA 40 HORAS.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis — Nathalia Zabel
Assessora Téc. I — Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO VANESSA APARECIDA SIEVERT

Publicação Nº 2840090

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
VANESSA APARECIDA SIEVERT

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

CONVOCAÇÃO VILMA REINALDO PEREIRA CELINO

Publicação Nº 2840184

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES www.navegantes.sc.gov.br Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes – SC E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 1º de fevereiro de 2021

Ilma Sra.
VILMA REINALDO PEREIRA CELINO

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 042/2020, para o cargo de MOTORISTA 40 HORAS. Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Meire Meschke Reis
Assessora Téc. I

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2021, CONCURSO EDITAL 031/2018

Publicação Nº 2839972

ERRATA NO EDITAL DE CHAMADA 003/2021, DE CONCURSO PÚBLICO 031/2018, torna pública a chamada dos candidatos do CONCURSO, conforme estabelecido no Edital de CONCURSO nº 031/2018 para o provimento das funções de AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 HORAS, AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 HORAS, publicado na Edição nº 3394 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina de 28 de janeiro de 2021.
Onde se lê:
0. A chamada para escolha de vagas acontecerá no dia 26/02/2021 na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pref. José Juvenal Mafra, nº 430- Centro – Navegantes/ SC
Leia-se:
0. A chamada para escolha de vagas acontecerá no dia 01/03/2021 na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Pref. José Juvenal Mafra, nº 430- Centro – Navegantes/ SC

Navegantes, 01 de fevereiro de 2021.
Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário Municipal de Administração e Logística

EXTRATO CONTRATUAL 04/2021 PMN

Publicação Nº 2839209

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 04/2021 PMN
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Contratada ..... .: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ ..... : 60.746.948/0001-12
Neste ato representado: Jorge Luis Cardouzo e Eliete Maria Martins de Souza
Vigência ..... : Início: 29/01/2021 Término: 29/01/2022
Licitação/Credenciamento ..... : nº 111/2020 PMN
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E SIMILARES, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELO BANCO CENTRAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA EMITIDAS PELA SESAN, OBRIGATÓRIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.
Navegantes, 29 de janeiro de 2021.

PORTARIA 538/2021 - DIRIGIR ASSISTÊNCIA ALDO

Publicação Nº 2839612

PORTARIA Nº 538 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Aldo Decker, designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) – HB20, Placa QJK9373, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 539/2021 - DIRIGIR ASSISTÊNCIA IULI

Publicação Nº 2839618

PORTARIA Nº 539 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Iuli da Cunha Ceschin Bublitz, designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) – HB20, Placa QJK9373, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 540/2021 - DIRIGIR ASSISTÊNCIA MARY CLEIDE

Publicação Nº 2839624

PORTARIA Nº 540 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Mary Cleide Tambosi, designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) – HB20, Placa QJK9373, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 541/2021 - DIRIGIR ASSISTÊNCIA LUCIANA

Publicação Nº 2839630

PORTARIA Nº 541 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Luciana Sales Ballarin, designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) – HB20, Placa QJK9343, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;

b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 542/2021 - DIRIGIR ASSISTÊNCIA JULIANE

Publicação Nº 2839633

PORTARIA Nº 542 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Juliane Wagner Pacheco, designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) – HB20, Placa QJK9303, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 543/2021 - DIRIGIR ASSISTÊNCIA LAURECIR

Publicação Nº 2839640

PORTARIA Nº 543 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de maio de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor Sr(a). Laurecir Luiz dos Santos, designado(a) a dirigir o(s) veículo(s) – HB20, Placa QJK9303, que será(ão) utilizado(s) para a realização dos trabalhos da Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JANEIRO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 520 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840182

PORTARIA Nº 520 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 02/330/208 FMS da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 46/2018 FMS, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 300,00 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA CONSELHEIRO JOÃO GAYA, Nº 996, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. (segundo termo de aditivo)

Fiscal: ANDREIA GAYA CABIDO -- (titular)
VICKI MARIELE SCHIESSL DINIZ-- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 521 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840180

PORTARIA Nº 521 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 155/2020 FMS da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 56/2020 FMS, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTOS DUMONT, 448, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE NAVEGANTES, PARA SEDIAR O CETA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

Fiscal: ANDREIA GAYA CABIDO -- (titular)
VICKI MARIELE SCHIESSL DINIZ-- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 522 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840079

PORTARIA Nº 522 DE 27 DE JANEIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 01/73/2019 FMS da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2019 FMS, cujo objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 631,20 M2, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA 690 m² APROXIMADAMENTE, LOCALIZADO NA RUA PAULINA BORBA VIEIRA, 78, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE NAVEGANTES- SC., PARA SEDIAR O FARMÁCIA MUNICIPAL DE NAVEGANTES E DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. (primeiro termo aditivo)

Fiscal: MAYARA ALESSANDRO SCHMITZ -- (titular)

LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DIAS CHAGAS -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.0

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE JANEIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 545 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838996

PORTARIA Nº 545 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 122/2020 do Pregão Eletrônico 122/2020 PMN cujo objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS E INSUMOS), PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Eletrônico nº 122/2020 PMN.

Fiscal: EDUARDO LEAL NETO -- (titular)
JOCELIA DIAS DE ASSIS -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 3441 de 16 de outubro de 2020.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 546 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839025

PORTARIA Nº 546 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 141/2020 do Pregão Presencial 141/2020 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS, SERVIÇO DE PODA, CORTE E LIMPEZA DE ÁRVORES, COQUEIROS E PALMEIRAS (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EPI'S, FERRAMENTAS, MAQUINÁRIOS E ACESSÓRIOS), NAS ÁREAS VERDES E JARDINS DE DOMÍNIO PÚBLICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial nº 141/2020 PMN.

Fiscal: JOCELIA DIAS DE ASSIS -- (titular)
EDUARDO LEAL NETO -- (suplente)

II - Revogo na integra a Portaria nº 186 de 12 de janeiro de 2021.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01-2021 - TRANSFERÊNCIA DA DATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

Publicação Nº 2838982

DECRETO LEGISLATIVO N° 0001/2021
TRANSFERÊNCIA DA DATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o recinto destinado à realização das sessões legislativas da Câmara Municipal de Navegantes foi interditado na tarde da sexta-feira dia 29/01/2021, por Auto de Interdição expedido pela Defesa Civil do Município de Navegantes;

CONSIDERANDO que os preparativos técnicos para a realização da 1ª sessão ordinária de 2021, na modalidade virtual, não ficaram prontos até o horário previamente agendado para o ato e, ainda demandarão pelo menos 01 (um) dia para a conclusão de tais trabalhos;

DECRETA:
Art. 1º Fica transferida a data de realização da primeira sessão ordinária de 2021, na modalidade virtual, para o dia 04/02/2021, às 8h30min.

Art. 2º A segunda sessão ordinária de 2021 permanecerá agendada para o dia 04/02/2021, com o seu horário de início transferido para as 10 horas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes-SC, 1º de fevereiro de 2021.
Adriana Rodrigues Luz Macarini (PL)
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02-2021 - DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS NA MODALIDADE VIRTUAL

Publicação Nº 2840212

DECRETO LEGISLATIVO N° 0002/2021
DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS NA MODALIDADE VIRTUAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV, do artigo 38 do Regimento Interno, faz saber a todos que fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que o recinto destinado à realização das sessões legislativas da Câmara Municipal de Navegantes foi interditado na tarde da sexta-feira dia 29/01/2021, por Auto de Interdição expedido pela Defesa Civil do Município de Navegantes;

CONSIDERANDO que não há outro recinto na sede da Câmara Municipal de Navegantes capaz de permitir a realização da sessão legislativa na modalidade presencial;

CONSIDERANDO o visível interesse público para que os trabalhos legislativos tenham seu início nesta legislatura, não podendo, estes, aguardarem até o término das obras de reparação do forro de gesso do recinto destinado à realização das sessões legislativas da Câmara Municipal de Navegantes;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada, no âmbito da Câmara Municipal de Navegantes, a realização das sessões legislativas na modalidade virtual, enquanto perdurar a interdição do recinto destinado à realização das sessões legislativas presenciais.

Parágrafo único – As sessões legislativas de que trata o caput deste artigo continuarão sendo realizadas nas segundas e quintas-feiras, com início previsto para às 8h30min, excetuando-se os casos em que o interesse público recomende a alteração destas datas e horário e, que serão objeto de Decreto Legislativo próprio.

Art. 2º As sessões legislativas de trata o artigo primeiro acima serão realizadas através do acesso, pelos vereadores em exercício na Câmara Municipal de Navegantes, do aplicativo Google Meet, na rede mundial de computadores (internet), previamente instalado nos computadores disponibilizados em seus gabinetes pessoais, nos dias e horário definidos no Parágrafo único, do artigo primeiro deste Decreto Legislativo.

§ 1º A ordem dos trabalhos, durante as sessões legislativas realizadas na modalidade virtual, será a mesma definida no Título V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Navegantes, Resolução nº 09/92 de 1992, com exceção do horário disposto no caput, do art. 147.

§ 2º A captação de voz durante a utilização do aplicativo Google Meet para a realização das sessões legislativas de que trata o caput do artigo primeiro deste Decreto Legislativo será administrada pela Presidente da Câmara Municipal de Navegantes, que concederá o uso da palavra pelos inscritos na forma regimental e, nos casos de questões de ordem e apartes, através da ferramenta denominada "levantar a

mão” acionada pelo próprio vereador.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Navegantes-SC, 1º de fevereiro de 2021.
Adriana Rodrigues Luz Macarini (PL)
Presidente

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 410/2021 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA DRIELI LAIZA MATOZO

Publicação Nº 2838853

DECRETO Nº 410, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Drieli Laiza Matozo.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Srta. DRIELI LAIZA MATOZO, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA DE ESCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 187, de 28 de agosto de 2019.

Nova Erechim (SC), em 01 de fevereiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 411/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE FUNÇÃO PARA O SERVIDOR MISDAEL FERREIRA

Publicação Nº 2838856

DECRETO Nº 411 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126/19, de 20 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Função – Operador de Trator de Esteira, na ordem de 14% (quatorze por cento), para o Servidor Municipal MISDAEL FERREIRA, Matrícula 5646/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 01 de fevereiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC

Publicação Nº 2838435

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 01/2021
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERV. - Nº 01/2021
Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

Valor: R$ 28,800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.

Vigência: até 31.12.2021

Nova Erechim, 28 de janeiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

TOTAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

Vigência: 31.12.2021
Licitação: Dispensa n. 001/2021

Nova Erechim/SC, 29 de janeiro de 2021.
EDILSON FERLA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 FMS - CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2838450

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ERECHIM – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 001/2021
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERV. - Nº 001/2021

Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS

Objeto: CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE MÉDICO AEROMÉDICO (SARA)

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS AMOSC

Valor: R$ R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. n° 8666/93.

Vigência: até 31.12.2021

Nova Erechim, 29 de janeiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 35/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERECHIM/SC
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE RESGATE MÉDICO AEROMÉDICO (SARA), DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

TOTAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Vigência: 31.12.2021
Licitação: Dispensa n. 001/2021

Nova Erechim/SC, 29 de janeiro de 2021.
EDILSON FERLA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM AO CONSÓRCIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS

Publicação Nº 2838440

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 002/2021
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERV. - Nº 002/2021
Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS
Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM AO CONSÓRCIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.

Vigência: até 31.12.2021

Nova Erechim, 29 de janeiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 30/2021 CIDEMA
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA

Objeto: CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS - PRÓPOÇOS.

Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Vigência: 31.12.2021
Licitação: Dispensa n. 002/2021

Nova Erechim/SC, 01 de fevereiro de 2021.
EDILSON FERLA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Publicação Nº 2838443

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº: 003/2021
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERV. - Nº 003/2021
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
Valor: R$ 29.273,16 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.

Vigência: até 31.12.2021

Nova Erechim, 29 de janeiro de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 01/2021 EPAGRI
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

Valor: R$ 29.273,16 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).
Vigência: 31.12.2021
Licitação: Dispensa n. 003/2021

Nova Erechim/SC, 01 de fevereiro de 2021.

EDILSON FERLA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA – PROSUASA

Publicação Nº 2838447

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 004/2021
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERV. - Nº 004/2021
Tipo: ESPECIALISTAS CREDENCIADOS

Objeto: CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA – PROSUASA.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Valor: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Justificativa: Fund. no art. 24 – inciso XXVI – da Lei de Lic. Nº. 8666/93.
Vigência: até 31.12.2021

Nova Erechim, 29 de janeiro 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato de Rateio Nº: 10/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA

Objeto: CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA – PROSUASA.

Valor: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
Vigência: 31.12.2021
Licitação: Dispensa n.004/2021

Nova Erechim/SC, 01 de fevereiro de 2021.

EDILSON FERLA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Nova Itaberaba

Prefeitura

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2015

Publicação Nº 2840452

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2015 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na RUA GUAIANAZES, 1485, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) GILBERTO LUZZI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 54/2015, de 31 de março de 2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, a inclusão dos veículo Spin patrimônio 5713, Spin patrimônio 5652 e Boxer patrimônio 5676 na frota de veículos segurados;
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado COM VIGÊNCIA ATÉ 31/03/2021 em R$ 2976,35 (dois mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) ao contrato nº 54/2015 do processo licitatório nº 51/2015 Convite, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 54/2015 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 12 de janeiro de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Representante Legal

JAIMIR ANTONIO LUPATINI

Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/20

Publicação Nº 2840444

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/20.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2010

O Município de Nova Itaberaba, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, situado na Rua José Marocco, 2226 – Centro – Nova Itaberaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVANIR JOSÉ POSSEBON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 625.902.609-97, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 198/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa RAFAEL KUHN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.255.257/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, Centro – Saudades, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Rafael Kuhn, inscrito no CPF 005.270.379-74, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Aditar à ata de registro de preços 198/2020 de acordo com o reajuste de preços provocado pelo aumento do Dolar e pela Pandemia da Covid19, conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93, o preço por caixa passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste
35	Cx	MASCARA CIRURGICA TRIPLA.	SEPTI	23,50	20%	28,20

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 198/2020 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Chapecó – SC, para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 27 de janeiro de 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL
Município

RAFAEL KUHN EIRELI
Contratada

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Fiscal do Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12-2021

Publicação Nº 2840439

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 12/2021
Edital: Pregão Nº.: 2/2021
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas (Trator Sobre Esteiras , Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante) para atender as necessidades desta municipalidade conforme a necessidade das secretarias
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11 de fevereiro de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 01 de fevereiro de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 050/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840431

DECRETO Nº 050/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: a necessidade de um Secretário para estar à frente dos trabalhos da Secretaria e coordenar as atividades pertinentes à cada Setor;

CONSIDERANDO: que o cargo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeada para exercer as funções de Secretária Municipal de Administração e Fazenda, a Sra. MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA, lotada na mesma Secretaria, optando a servidora pelos vencimentos do cargo efetivo, conforme previsto na Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 051/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840432

DECRETO Nº 051/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: que houve vacância do Cargo de Agente Administrativo, devido a pedido de exoneração de um servidor titular do cargo.
CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Agente Administrativo, para atender a demanda de Serviços na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Agente Administrativo (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. CRISTIANE ALLEBRANTT BOTH, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 052/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840433

DECRETO Nº 052/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: que o município necessita de um Assessor de Imprensa para atuar da divulgação de Atos e atividades do Município, bem como organizar eventos municipais;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeado para exercer a Função de Assessor de Imprensa, o servidor público municipal JONAS BIANCHI, cargo em Comissão, com gratificação, 20 horas semanais, lotado na Secretaria na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretaria de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 053/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840489

DECRETO Nº 053/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
"DIVULGA E HOMOLOGA PRELIMINARMENTE O RELATÓRIO NOMINAL DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, NÃO HOMOLOGADAS E SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO;

CONSIDERANDO: os Princípios da Legalidade e Publicidade;
CONSIDERANDO: a necessidade de tornar públicos os atos praticados no Processo Seletivo nº 001/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam divulgados e homologados, preliminarmente, o relatório nominal dos candidatos com inscrições homologadas, não homologadas e solicitações de atendimento especial para a realização da prova relativos ao Processo Seletivo nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas no quadro de pessoal do Município de Nova Itaberaba-SC, conforme edital anexo.

Art.2º Comunica, ainda, aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste ato e seu anexo, a possibilidade de interposição de recurso na forma do Edital de Abertura.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA– SC, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretaria de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ANEXO I

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA/SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL 005/2021

O Município de Nova Itaberaba/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Ivanir Jose Possebon, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no Anexo I deste edital. O relatório das inscrições que concorrem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência consta no Anexo II deste edital. O relatório das solicitações de atendimento especial para realização de prova consta no Anexo III deste edital. O Anexo IV contém o relatório de inscrições não processadas.

2. Dia de recurso: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no dia 03/02/2021, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato, onde também poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação.

2.1. Durante o período de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Prefeitura de Nova Itaberaba/SC (Rua Jose Marocco, Nº 2226, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3. Convocação para a prova objetiva: A respectiva prova será aplicada, para cada função, conforme data, local e horário estabelecidos na tabela abaixo. Nestes mesmos horários ocorrerá o fechamento dos portões em cada turno, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

07/02/2021 - 09h30min (horário de Brasília) - (MANHÃ)

Núcleo de Ensino Fundamental - Rua José Marocco, s/n, Centro, no Município de Nova Itaberaba/SC	Agente Comunitário de Saúde - Área II Odontólogo Técnico Em Enfermagem
07/02/2021 - 14h (horário de Brasília) - (TARDE)	
Núcleo de Ensino Fundamental - Rua José Marocco, s/n, Centro, no Município de Nova Itaberaba/SC	Estagiário - Ensino Médio Estagiário - Ensino Superior - 20h Estagiário - Ensino Superior - 30h Estagiário - Ensino Superior - Farmácia Professor - Artes Professor - Educação De Jovens E Adultos (1º - 5º Ano) Professor - Educação Especial Professor - Educação Física Professor - Educação Infantil - 20h Professor - Educação Infantil - 40h Professor - Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano) - 20h Professor - Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano) - 40h Professor - Informática Professor - Língua Estrangeira (Inglês)

3.1. A fim de evitar aglomerações, os portões dos locais de prova serão abertos às 08h e às 12h30min, respectivamente, de forma que, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local de prova indicado, com antecedência mínima de 1h30min do horário informado no item 3 deste edital.

3.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se:
a) portando documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
b) portando caneta, azul ou preta de material transparente, conforme estabelecido pelo item 5.3.2 do Edital de Abertura das Inscrições;
c) utilizando máscara de proteção facial individual, confeccionada em tecido não tecido (TNT) ou em tecido de algodão e seguir as recomendações de uso descritas na Portaria SES 714, de 18/09/2020.

3.2.1. A lista de documentos aceitos como documentos de identidade consta no item 2.1.2.1 do Edital de Abertura das Inscrições. NÃO serão aceitos como documento de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documentos; certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, como documentos abertos, avariados, com foto desatualizada, ilegíveis ou, ainda, não identificáveis. O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade ou o comparecimento sem máscara de proteção facial impossibilitam o seu ingresso à prova.

3.2.2. Sem prejuízo das disposições em contrário, os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para utilização durante a prova, desde que a embalagem seja transparente e não contenha rótulo, bem como máscara reserva, desde que acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo. Durante a prova, esses itens deverão permanecer com o candidato, em lugar visível.

4. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, consoante os ditames legais e os protocolos relacionados ao COVID-19 em vigor, no dia de realização da prova:
a) a utilização da máscara é obrigatória;
b) todos os participantes deverão respeitar as regras de distanciamento, higienização e etiqueta da tosse estabelecidas nos avisos dos locais de prova;
c) será exigida a retirada da máscara, quando da chegada para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, assim como a vistoria do álcool em gel e da máscara reserva;
d) será aferida a temperatura com termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,8°C, o candidato deverá ser encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar, posteriormente, assistência médica;
e) será exigido dos acompanhantes das lactantes com atendimento especial deferido o comparecimento com máscara, a sujeição aos mesmos procedimentos de identificação, revista, aferição de temperatura, distanciamento, higienização e etiqueta da tosse aplicados aos candidatos;
f) conforme o item 5.2.8 do Edital de abertura das inscrições, recomenda-se que os candidatos compareçam já alimentados, pois NÃO será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade. Recomenda-se também que os participantes levem suas garrafas de água (embalagem transparente e sem rótulo) já completas de água, uma vez que os bebedouros poderão estar desativados;
g) sob pena de eliminação do certame, somente será permitida a remoção breve da máscara e sua imediata recolocação para fins ingestão de alimentos (nos casos da alínea "f" deste item) e água, substituição por nova máscara e, nos casos da alínea "c" deste item.

5. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.
Nova Itaberaba/SC, 03 de fevereiro de 2021.
Ivanir Jose Possebon, Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA N.39/2021 (A

Publicação Nº 2840470

PORTARIA Nº 39/2021(A)
Concessão de Férias

Luiz Henrique Lauritzen, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ LOPES AUGUSTO, matrícula nº 6821, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 11/01/2021 a 09/02/2021, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2019 a 13/08/2020.

Nova Trento, em 08 de janeiro de 2021.
Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.39/2021 (B

Publicação Nº 2840469

PORTARIA Nº 39/2021(B)
Concessão de Férias

Luiz Henrique Lauritzen, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento - Interino, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ELIZANGELA GAMBETA, matrícula nº 7213, ocupante do cargo de Auxiliar Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 11/01/2021 a 08/02/2021, relativo ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020.

Nova Trento, em 08 de janeiro de 2021.
Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário - Interino
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.85/2021 (A

Publicação Nº 2840473

PORTARIA Nº 85/2021(A)
Concessão de Férias

Luiz Henrique Lauritzen, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, à Servidora Pública Municipal, ALINE MAZZOLA, matrícula nº 925, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 25/01/2021 a 03/02/2021, relativo ao período aquisitivo de 21/01/2018 a 20/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de Janeiro de 2021.
Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.95/2021

Publicação Nº 2840463

PORTARIA Nº 95/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Regulação, Avaliação e Controle de Ações e Sistema de Saúde.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, a funcionária pública municipal EDNA MOTTA DALPRÁ, matrícula nº 7880, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Regulação, Avaliação e Controle de Ações e Sistema de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Nova Trento, em 02 de fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal
Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016

Publicação Nº 2840318

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2016
Objeto: Contratação de serviços de telefonia IP (Internet protocol) com sistema de tarifação centralizado na sede da Prefeitura Municipal para ligações oriundas das diversas secretarias municipais.
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado por Sr. Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 144, Bairro Sagrado Coração de Jesus, município de Lages/SC, e registro no CNPJ nº 11.285.330/0001-97, neste ato representada pelo senhor Gustavo Dumke, inscrito no CPF nº 058.402.889-00, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 100/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 100/2016, prorrogando-se a vigência do contrato para mais 12 meses (Vigência: 04/01/2021 até 31/12/2021), com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, em especial o art. 57, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O Valor do Contrato permanecerá o mesmo do Contrato original, acrescido do aditado, conforme o Quarto Termo Aditivo, totalizando R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 100/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 04 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso Prefeito Contratante	GD Telecomunicações Contratada

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Denner Soares de Oliveira	2._____ Fábio de Freitas

Câmara Municipal

PORTARIA 0052021

Publicação Nº 2839053

PORTARIA Nº 005/2021
Dispõe sobre a nomeação de Fabio de Freitas como Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento.
Genesio Luiz Piazza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, amparado no artigo 30, inciso XVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.
RESOLVE:
Art. 1° . Diante da impossibilidade de nomeação de pregoeiro no âmbito da Câmara de Vereadores de Nova Trento, por falta de servidor, nomear o servidor público municipal Fabio de Freitas, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, lotado no cargo de Assistente Administrativo, como Pregoeiro deste Poder Legislativo para o ano de 2021.
Art. 2° . Nomear os funcionários da Câmara Municipal de Vereadores Rozângela Facchini Raizer e Alini Dalla Brida, respectivamente auxiliar administrativo e auxiliar parlamentar, como equipe de apoio, nos termos da Lei n° 10.250 de 17 de julho de 2002.
Art. 3° . Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 01 de fevereiro de 2021.
Genesio Luiz Piazza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Data de emissão: 28/01/2021
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nova Trento, 28/01/2021

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL NOVA TRENTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 3º Quadrimestre de 2020

Página : 1 / 1
Data de emissão: 28/01/2021
Exercício de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	53.850.088,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.554.495,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.554.495,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	902.449,38	1,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.153.269,72	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.995.606,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.837.942,75	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte:

Nova Trento, 28/01/2021

DOM/SC Assinado Digitalmente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2840014

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 - DEZEMBRO/2020

Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/01/2021
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	68.999,68	69.554,41	68.999,68	73.067,50	70.223,15	70.419,06	70.741,19	68.999,68	68.999,68	70.741,18	75.123,03	135.296,46	911.164,70	0,00
Pessoal Ativo	68.999,68	69.554,41	68.999,68	73.067,50	70.223,15	70.419,06	70.741,19	68.999,68	68.999,68	70.741,18	75.123,03	135.296,46	911.164,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.941,56	57.400,02	56.941,56	60.845,41	57.977,18	58.263,97	58.569,14	56.941,56	56.941,56	58.569,13	62.986,68	111.066,46	753.444,23	0,00
Obrigações Patronais	12.058,12	12.154,39	12.058,12	12.222,09	12.245,97	12.155,09	12.172,05	12.058,12	12.058,12	12.172,05	12.136,35	24.230,00	157.720,47	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	2.082,05	1.210,92	881,61	1.085,05	0,00	0,00	1.085,05	2.370,64	0,00	8.715,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	2.082,05	1.210,92	881,61	1.085,05	0,00	0,00	1.085,05	2.370,64	0,00	8.715,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	68.999,68	69.554,41	68.999,68	70.985,45	69.012,23	69.537,45	69.656,14	68.999,68	68.999,68	69.656,13	72.752,39	135.296,46	902.449,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**53.850.088,53**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.295.593,16**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**52.554.495,37**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**902.449,38**	**1.72%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.153.269,72**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.995.606,23**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.837.942,75**	**5,4%**

Fonte:

Nova Veneza

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 3º QUADRIMESTRE 2020 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

Publicação Nº 2838811

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 3º QUADRIMESTRE 2020 RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara de Vereadores comunica aos interessados, que o RGF do 3º Quadrimestre do exercício de 2020, previstos na Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio 2000, foram devidamente publicados no sítio eletrônico desta Casa Legislativa, no Diario Oficial da Câmara de Vereadores, no site Fly Transparencia e Murais desta Casa Legislativa no dia 29/01/2021, todos dentro do prazo legal.

Nova Veneza (SC), 29 de JANEIRO de 2021.
AROLDO FRIGO JUNIOR
Presidente
Gestão 2020

LAERCIO GAVA
Contador CRC/SC 21105

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2019

Publicação Nº 2838774

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: MARIZETE P. TONON

Cargo: Assistente Social - 20 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 021/2019 e Termos Aditivos nº 01 e 02, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executados até 31 de janeiro de 2.021.

Novo Horizonte/SC, em 01 de fevereiro de 2.021
VANDERLI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Publicação Nº 2839610

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 07h50min do dia 12.02.2021, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 08:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 02 de fevereiro de 2021. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 22/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2839958

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, ESTADO DE SANTA CATARINA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA USO DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

INFORMAÇÕES:

- Data e horário de abertura: 15/02/2021 - das 08hs:30min às 09hs:00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 15/02/2021 - a partir das 09hs:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.orleans.sc.gov.br

Orleans – SC, 01 de Fevereiro de 2021.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº23/2021 PREFEITURA CONTRATO Nº18/2021

Publicação Nº 2839645

PROCESSO Nº 23/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 17/2020
CONTRATO N° 18/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DOALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: EDUARDO JOÃO PAULINO.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 01/02/2021 TÉRMINO: 01/01/2022
VALOR TOTAL: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 107/2021 – Manutenção da Assistência Social e Habitação

Orleans - SC, 01 de Fevereiro de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838693

PORTARIA Nº 08/2021 DE 01.02.2021

Nomeia servidor que especifica.

O Vereador Robson Masson, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ouro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Legislação em vigor resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor, Marlo Greigo Matielo, casado, portador da cédula de identidade nº. 11/R-2. 636.558, CPF nº. 016 611 829-09 para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO na Câmara Municipal de Ouro, em conformidade com Lei Complementar nº 29 de 20 de junho de 2013 que altera dispositivos da Lei complementar nº 24 de 23 de abril de 2012, e acrescenta na lei Complementar nº 23 de 29 de março de 2012, que dispõe sobre os quadros de pessoal e Plano de Carreira da Câmara de vereadores de Ouro, e as alterações dadas pelas Leis Complementares nºs 26/2012, 29/2013 e 30/2013, percebendo os vencimentos regulamentados de acordo com a Legislação vigente, à contar da presente data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de ouro (SC), em 01 de fevereiro de 2021.
Registrada, comunicada e Publicada a presente Portaria em data supra.
Robson Masson
Presidente

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3580

Publicação Nº 2838463

DECRETO N.º 3580/2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.115/2020.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 93.771,28 (Noventa e três mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição
Programa	1004	Alimentação Suplementar
Ação	2.13	Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Fonte	0343	Recursos do Programa Nac. de Alimentação Escolar – PNAE - Superávit
Valor	R$	4.654,72 – (Conta Contábil: 20190)
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	0319	Transferências do FUNDEB - Superávit
Valor	R$	30.030,78 – (Conta Contábil: 20327)
Elemento	3190	Aplicações Diretas
Ação	2.17	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Fonte	0336	Salário Educação - Superávit
Valor	R$	26.608,98 – (Conta Contábil: 9263)
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Fonte	0344	Recursos do Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Superávit
Valor	R$	11.974,01 – (Conta Contábil: 9731)
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Fonte	0362	Transferências de Convênios – Estado/Educação - Superávit
Valor	R$	20.502,79 – (Contas Contábeis: 9795= R$ 664,92 e 20327= R$ 19.837,87)
Elemento	3390	Aplicações Diretas

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, conforme identificado no Art. 1º, vinculados às suas Contas Contábeis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 27 de janeiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3581

Publicação Nº 2838465

DECRETO N.º 3581/2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.115/2020.
DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 378.642,49 (Trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0338	Transferências dos Sistema Único de Saúde – SUS/União - Superávit
Valor	R$	228.642,49 – (Conta Contábil 20138)
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Ação	2.84	Manutenção do Bloco da Atenção Básica – SUS/UNIÃO
Fonte	0338	Transferências dos Sistema Único de Saúde – SUS/União - Superávit
Valor	R$	150.000,00 – (Conta contábil 20111)
Elemento	3390	Aplicações Diretas

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, conforme identificado no Art. 1º, vinculados às suas Contas Contábeis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 27 de janeiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3582

Publicação Nº 2838627

DECRETO N.º 3582/2021
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Escolar Municipal, Padrão FG-02, a Servidora Pública Municipal Sra. Loreni Lurdes Tesser Goulart.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3583

Publicação Nº 2838629

DECRETO N.º 3583/2021
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Direção de Centro Municipal de Educação Infantil, Padrão FG-01, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana Luzia Basotti.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3584

Publicação Nº 2838630

DECRETO N.º 3584/2021
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Coordenador de Transporte Escolar, Padrão FG-02, ao Servidor Público Municipal Sr. Gilso Luiz Conte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3585

Publicação Nº 2838632

DECRETO N.º 3585/2021
"CESSA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Cessado a Função de Confiança de Diretor de Compras, Padrão FG-01, ao Servidor Público Municipal Sr. Francisco Carlos Bassotti.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3586

Publicação Nº 2838633

DECRETO N.º 3586/2021
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Diretor de Compras, Padrão FG-01, ao Servidor Público Municipal Sr. Edson Luiz Santos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 3560/2021

de 06 de janeiro de 2021.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3587

Publicação Nº 2838635

DECRETO N.º 3587/2021
"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 035/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Concedido Função de Confiança de Direção de Infraestrutura, Padrão FG-01, ao Servidor Público Municipal Sr. João Canton.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3588

Publicação Nº 2838636

DECRETO N.º 3588/2021
DESIGNA OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o servidor público municipal JOÃO CANTON, Operador de Rolo Compactador, inscrito no CPF n° 685.368.799-04, portador da Cédula de Identidade n° 4.758.023-2 - SSP/SC, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3589

Publicação Nº 2838637

DECRETO N.º 3589/2021
"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Dispensado a Pedido o Conselheiro Tutelar Sr. Bruno Ricardo Rodrigues dos Santos, conforme termo de Desistência apresentado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3590

Publicação Nº 2838638

DECRETO N.º 3590/2021
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado o servidor público Municipal Sr. Rodrigo Luiz Martini, ocupante do Cargo em comissão de Dirigente de Atividades Operacionais, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3591

Publicação Nº 2838640

DECRETO N.º 3591/2021
"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. ROSANE DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Programas Habitacionais, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº007

Publicação Nº 2838468

PORTARIA N.º 007/2021
"DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Designar, Elaine Maria Scheis, responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Giovana do Prado da Motta – Vice-Prefeita Municipal, Alexsandra Olivia Ferneda de Siqueira – Almoxarife responsável pela Tesouraria, para Assinar e Movimentar via Autoatendimento/Internet a Conta Corrente da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, exclusiva para os recursos do FUNDEB, conforme prevê o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação), através da Portaria Conjunta nº 2, de 15/01/2018, publicada no Diário Oficial da União – Seção 1, nº 20 em 29/01/2018 – ISSN 1677-7042, páginas 53 e 54, na seguinte Ordem:

Elaine Maria Scheis – CPF 022.476.119-66
Responsável pela Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Moacir Mottin – CPF 664.739.429-04
Prefeito Municipal

Elaine Maria Scheis – CPF 022.476.119-66
Responsável pela Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Giovana do Prado da Motta – CPF 096.935.269-70
Vice-Prefeita Municipal

Elaine Maria Scheis – CPF 022.476.119-66
Responsável pela Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Alexsandra Olivia Ferneda de Siqueira - CPF 058.325.999-50
Almoxarife – Responsável pela Tesouraria

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 26 de janeiro de 2021.
Moacir Mottin
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Giovana do Prado da Motta
Vice-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº008

Publicação Nº 2838472

PORTARIA N.º 008/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. NADIA MARIA BARRETTA CANDIDO, Lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2019, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de janeiro de 2021.
MOACRI MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº009

Publicação Nº 2838475

PORTARIA N.º 009/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. CLEONICE DE OLIVEIRA DA LUZ TIRELLI, Lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2019 a 11/03/2020, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de janeiro de 2021.
MOACRI MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº010

Publicação Nº 2838478

PORTARIA N.º 010/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. EVA DE MELLO DE SIQUEIRA, Lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de janeiro de 2021.
MOACRI MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº011

Publicação Nº 2838597

PORTARIA N.º 011/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. VANDERLEI BENEDETTI, Lotado junto a Secretária Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 07/11/2019 a 06/11/2020, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de janeiro de 2021.
MOACRI MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº012

Publicação Nº 2838599

PORTARIA N.º 012/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. CLODOALDO JOSÉ BASOTTI, Lotado junto a Secretária Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2020, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de janeiro de 2021.
MOACRI MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº013

Publicação Nº 2838601

PORTARIA N.º 013/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. ALMIR BALENA, Lotado junto a Secretária Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de janeiro de 2021.
MOACRI MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº014

Publicação Nº 2838604

PORTARIA N.º 014/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. AUZENIR FERREIRA, lotado junto a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 17/02/2020, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de janeiro de 2021.
MOACRI MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº015

Publicação Nº 2838606

PORTARIA N.º 015/2021
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para tratar assuntos de interesse particular a servidora Pública Municipal Sra. ELI CLEIDE BALBINOT, por período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021, conforme requerimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de janeiro de 2021.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DA MOTTA DO PRADO
VICE PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº016

Publicação Nº 2838608

PORTARIA N.º 016/2021
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. MARILETE ALVES DE QUADRA, Lotada junto a Secretária Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 02/11/2019 a 01/11/2020, que serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021, retornando aos seus trabalhos no dia 03/03/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 27 de janeiro de 2021.
MOACRI MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 10/2021

Publicação Nº 2839970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2021

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 10/2021, no dia 05 de março de 2021, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O Processo Licitatório tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em Paver e sinalização viária da Rua Jacob Villain Filho (trecho 03) no bairro Guarda do Cubatão - Palhoça - SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 01 de fevereiro de 2021. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

CONCURSO DE PROJETOS 001/2019 - REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA

Publicação Nº 2840388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
REPUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – APÓS DECISÃO JUDICIAL
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado após decisão judicial, que altera o resultado das Propostas Técnicas apresentadas para o CONCURSO DE PROJETOS nº 001/2019, que consiste na seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA 24h, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua São Matheus, S/N, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88130-000, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CLASSIFICADAS NA PROPOSTA TÉCNICA:
1 - HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI;
2 - INSTITUTO BOM JESUS;
3 - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

Palhoça, 01 de fevereiro de 2021.
ADRIANA ANTÔNIA DA SILVA
Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos
Decreto Municipal 2.488/2019

DECRETO Nº 2.754, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839673

DECRETO Nº 2.754, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
REVOGAÇÃO. Revoga os incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto nº 2.737, de 11 de janeiro de 2021, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 1.124, de 29 de janeiro de 2021 do Governo do Estado de Santa Catarina, que revogou os pontos facultativos relacionados ao carnaval, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Ficam revogados os incisos II, III e IV do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.737, de 11 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 01 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

RESULTADO CONCORRENCIA 262/2020

Publicação Nº 2839393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 262/2020

RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria n°. 0290/2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da sessão de Habilitação realizada no dia 27 de JANEIRO de 2021, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, 280. Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC.

Empresas Habilitadas:1 – Metal Perfeito Construtora e Incorporadora Eireli; 2– Mauricio Savulski de Matos;3 – KS Construções Eireli; Empresa Inabilitada– 1 – Inovare Construções Eireli e 2- RVC Construtora Ltda .
Desta forma abre-se prazo para recurso na forma da lei.
Palhoça, 01 de Fevereiro 2021. Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº41/2021

Publicação Nº 2840193

PORTARIA Nº 41 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve,

NOMEAR:
Art. 1º - Fica NOMEADA, como servidora, para ocupar o cargo em comissão conforme abaixo:

Servidor	Cargo
PAMELA PEREIRA MARTINS	Consultora Jurídica da Presidência

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº42/2021

Publicação Nº 2840194

PORTARIA Nº 42 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:
Art. 1º - Fica EXONERADA a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo:

Servidor	Cargo
MARIANE BRUSCATO	Diretora de Controle Interno

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº43/2021

Publicação Nº 2840195

PORTARIA Nº 43 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:
Art. 1º - Ficam EXONERADOS do Gabinete do Senhor Vereador ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, (em afastamento - Suplente Nelson Martins Filho) os servidores ocupantes dos cargos em comissão abaixo:

Servidor	Cargo	Vencimentos
THIAGO DA ROSA GENEROSO	Assessor Especial	R$ 6.334,26
RITA DE CASSIA MELO MACEDO	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

PORTARIA Nº44/2021

Publicação Nº 2840198

PORTARIA Nº 44 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Ficam EXONERADOS do Gabinete do Senhor Vereador MARCOS ROBERTO DE MELO os servidores ocupantes dos cargos em comissão abaixo:

Servidor	Cargo	Vencimentos
MIGUELY CRISTINA HILGERT	Assessor Especial	R$ 6.334,26
ALEXANDRE MELÍCIO DA SILVA	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA IPPA Nº 007/2021

Publicação Nº 2840074

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA N° 007/2021

Extingue aposentadoria, concedida à servidora inativa do Tesouro Municipal, Sra **Maria Isabel Melo.**

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Extinguir a aposentadoria, concedida à servidora inativa do Tesouro Municipal, Sra **Maria Isabel Melo,** em face do óbito ocorrido em 10/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10/01/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 01 de Fevereiro de 2021.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2021.02.01 18:12:36 -03'00'

Presidente do IPPA

Assinado de forma digital por THIAGO PEDRO DA ROSA:05200569907

Técnico Previdenciário
Matricula 900049

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº.06/2021

Publicação Nº 2839806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº. 14/2021
Pregão Presencial nº. 06/2021

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da pregoeira Marines Fatima Sansigolo, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do certame a retificação do Processo de Licitação nº. 14/2021, Modalidade: Pregão Presencial nº. 06/2021, cujo o objeto é: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises de água na estação de tratamento (ETA) na comunidade de linha brasil município de Palma Sola/SC,
1º. - Fica retificado a cláusula 08, item 1.4, da qualificação técnica, com exclusão da alínea 'b', permanecendo inalteradas as demais condições do Edital, inclusive a data de abertura dos envelopes.

Palma Sola, 01 de fevereiro de 2021.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

EDITAL 009/2020 - GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS

Publicação Nº 2839568

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 09/2020

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

GABARITO NÍVEL FUNDAMENTAL																				
Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	C	B	A	D	D	A	C	B	B	D	A	C	B	D	D	A	C	B	A	D
Tipo de Prova 02	D	C	B	A	A	B	D	C	C	A	B	D	C	A	A	B	D	C	B	A
Tipo de Prova 03	A	D	C	B	B	C	A	D	D	B	C	A	D	B	B	C	A	D	C	B
Tipo de Prova 04	B	A	D	C	C	D	B	A	A	C	D	B	A	C	C	D	B	A	D	C
Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	B	D	A	D	C	C	D	C	D	B	A	C	A	A	D	A	C	B	A	D
Tipo de Prova 02	C	A	B	A	D	D	A	D	A	C	B	D	B	B	A	B	D	C	B	A
Tipo de Prova 03	D	B	C	B	A	A	B	A	B	D	C	A	C	C	B	C	A	D	C	B
Tipo de Prova 04	A	C	D	C	B	B	C	B	C	A	D	B	D	D	C	D	B	A	D	C
GABARITO NÍVEL SUPERIOR																				
Cargo	Professor de 1º ao 5º ano do ensino fundamental | Habilitado																			

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	C	B	D	C	C	B	D	A	C	D	A	B	A	B	C	A	A	B	D
Tipo de Prova 02	B	D	C	A	D	D	C	A	B	D	A	B	C	B	C	D	B	B	C	A
Tipo de Prova 03	C	A	D	B	A	A	D	B	C	A	B	C	D	C	D	A	C	C	D	B
Tipo de Prova 04	D	B	A	C	B	B	A	C	D	B	C	D	A	D	A	B	D	D	A	C
Cargo	Professor de Arte (Licenciatura) | Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 03	D	B	A	C	D	C	A	B	D	C	A	D	C	B	D	A	C	C	D	B
Tipo de Prova 04	A	C	B	D	A	D	B	C	A	D	B	A	D	C	A	B	D	D	A	C
Cargo	Professor de Educação Física (Licenciatura) | Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	D	C	A	B	D	B	C	B	A	A	D	C	A	D	B	C	A	A	B	D
Tipo de Prova 02	A	D	B	C	A	C	D	C	B	B	A	D	B	A	C	D	B	B	C	A
Tipo de Prova 03	B	A	C	D	B	D	A	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	C	D	B
Tipo de Prova 04	C	B	D	A	C	A	B	A	D	D	C	B	D	C	A	B	D	D	A	C
Cargo	Professor de Educação Infantil | Habilitado																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Tipo de Prova 01	A	B	D	C	C	D	A	C	B	A	B	D	D	A	B	C	A	A	B	D
Tipo de Prova 02	B	C	A	D	D	A	B	D	C	B	C	A	A	B	C	D	B	B	C	A
Tipo de Prova 03	C	D	B	A	A	B	C	A	D	C	D	B	B	C	D	A	C	C	D	B
Tipo de Prova 04	D	A	C	B	B	C	D	B	A	D	A	C	C	D	A	B	D	D	A	C

Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 01 de Fevereiro de 2021.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

ERRATA_FMS_TP_01_2021_HIDROTERAPIA

Publicação Nº 2840290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO n°. 01/2021 –
TOMADA DE PREÇO nº. 01/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Celito Baldessar, vêm por meio da Presidente da Comissão de Licitações e sua Equipe de Apoio, informar a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO, nos termos que segue:
Onde se lê:
O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações.
Leia-se:
ANEXO IV
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.299.998/0001-93 e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Celito Baldessar, por meio da Comissão Permanente de Licitações.
Considerando que a alteração não interfere na formulação das propostas, e tal errata, foi realizada anterior ao prazo de 15 dias, fica mantida a data de sessão pública, para o dia 19/02/2021, às 13h20min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. Palmeira, 29 de janeiro de 2021. VIVIANE LOPES GODOY – Presidente da Comissão.

PORTARIA Nº 0022 FÉRIAS JANI DE SOUZA

Publicação Nº 2839149

PORTARIA Nº 0022/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, JANI DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 986.606.599-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 a 01/03/2020 no período de 29/01/2021 a 27/02/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 01/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0024 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DRIELI LIARA DE SOUZA

Publicação Nº 2839152

PORTARIA Nº 0024/2021
"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Interromper férias a partir de 29/01/2021, DRIELI LIARA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 064.120.969-06, ocupante do cargo EFETIVO de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria de Assistência Social, referente ao período de 28/01/2021 a 26/02/2021, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0025 FÉRIAS EURICO FAUSTINO

Publicação Nº 2839153

PORTARIA Nº 0025/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, EURICO FAUSTINO, brasileiro, portador do CPF de n° 853.963.389-20, ocupante do cargo COMISSIONADO de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/12/2019 a 01/12/2020 no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0026 FÉRIAS ANTONIO ORLI DOS SANTOS

Publicação Nº 2839156

PORTARIA Nº 0026/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ANTONIO ORLI DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF de n° 543.800.909-06, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0027 FÉRIAS LUIZ CESAR PEREIRA

Publicação Nº 2839158

PORTARIA Nº 0027/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, LUIZ CESAR PEREIRA, brasileiro, portador do CPF de n° 845.881.289-49, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0028 FÉRIAS VALDIR SILVA SOUZA

Publicação Nº 2839161

PORTARIA Nº 0028/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, VALDIR SILVA SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 295.989.829-04, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 a 12/03/2020 no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0029 FÉRIAS JOÃO MARIA MELO

Publicação Nº 2839184

PORTARIA Nº 0029/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, JOÃO MARIA MELO, brasileiro, portador do CPF de n° 647.157.449-53, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020 no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0030 FÉRIAS IZAURA DE SOUZA ALVES

Publicação Nº 2839188

PORTARIA Nº 0030/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias a servidora, IZAURA DE SOUZA ALVES, brasileira, portadora do CPF de n° 845.699.309-30, ocupante do cargo EFETIVO de MERENDEIRA, lotado na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 20/04/2019 a 19/04/2020 no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0031 FÉRIAS JOSE EVANIL DA CRUZ PEREIRA

Publicação Nº 2839190

PORTARIA Nº 0031/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, JOSE EVANIL DA CRUZ PEREIRA, brasileiro, portador do CPF de n° 385.489.689-15, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 11/09/2019 a 10/09/2020 no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0032 FÉRIAS JANI FERREIRA DA CRUZ

Publicação Nº 2839193

PORTARIA Nº 0032/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, JANI FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, portador do CPF de n° 533.139.339-04, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021 no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0033 FÉRIAS ALCEU MARQUES BITENCOURT

Publicação Nº 2839196

PORTARIA Nº 0033/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ALCEU MARQUES BITENCOURT, brasileiro, portador do CPF de n° 036.159.809-21, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 28/10/2019 a 27/10/2020 no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0034 FÉRIAS ELI ARAUJO DE SOUZA

Publicação Nº 2839197

PORTARIA Nº 0034/2021
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ELI ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 442.295.349-49, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotado na Secretaria de Agricultura, referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020 no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, com retorno ao seu trabalho no dia 03/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 0035 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS EURICO FAUSTINO

Publicação Nº 2839272

PORTARIA Nº 0035/2021
"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Interromper férias a partir de 02/02/2021, EURICO FAUSTINO, brasileiro, portador do CPF de n° 853.963.389-20, ocupante do cargo COMISSIONADO de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período de 01/02/2021 a 02/03/2021, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2021.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de fevereiro de 2021.

Palmitos

Câmara Municipal

ADITIVO CONTRATO 001-2020

Publicação Nº 2839022

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
Contratação de empresa para prestação se serviços de internet.
OBJETO: Aditivo de prazo e valor.
CONTRATADO: ULTRAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA
VALOR: R$ 125,42 (cento e vinte e cinco reais com quarenta e dois centavos) mês, totalizando R$ 1.505,04 (um mil quinhentos e cinco reais com quatro centavos).
Processo: Licitatório nº 001/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2020.
VIGÊNCIA: 31/01/2022.
Palmitos/SC, 01 de fevereiro de 2021.
Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

PORTARIA 012-2021

Publicação Nº 2840234

PORTARIA Nº 012/2021
De 01 de fevereiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
Art. 1º - Nomeia KATIANE ALICE JAEGER, para a função de ASSESSORIA LEGISLATIVA da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.
Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 01 de fevereiro 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 013-2020

Publicação Nº 2840235

PORTARIA Nº 014/2021
De 01 de fevereiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
Art. 1º - Nomeia MATHEUS DA SILVA, para a função de ASSESSORIA LEGISLATIVA da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.
Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 01 de fevereiro 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 014-2020

Publicação Nº 2840236

PORTARIA Nº 014/2021
De 01 de fevereiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
Art. 1º - Nomeia MATHEUS DA SILVA, para a função de ASSESSORIA LEGISLATIVA da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.
Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 01 de fevereiro 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA 015-2020

Publicação Nº 2840238

PORTARIA Nº 015/2021
De 01 de fevereiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CACIANO SARTORI, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 41, XXX, do Regimento Interno, e demais disposições legais.
Art. 1º - Nomeia RICARDO ANDRÉ MARCON, para a função de ASSESSORIA LEGISLATIVA da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, Cargo de Provimento em Comissão (CPC), em conformidade com a Lei Complementar nº 067/2015, de 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2021.
Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 01 de fevereiro 2021.
CACIANO SARTORI
Presidente da Câmara de Vereadores

Passos Maia

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 013-2021

Publicação Nº 2838504

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal.
Valor: R$ 7.500,00
Destinação: PAB/Incentivo para ações estratégicas
Data de liberação: 27/01/2021

Passos Maia – SC, 01 de Fevereiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 014-2021

Publicação Nº 2838507

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal.
Valor: R$ 4.000,00
Destinação: Programa de Informatização de APS
Data de liberação: 27/01/2021

Passos Maia – SC, 01 de Fevereiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 015-2021

Publicação Nº 2838510

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal.
Valor: R$ 18.200,00
Destinação: PAB/Incentivo para Ações Estratégicas
Data de liberação: 27/01/2021

Passos Maia – SC, 01 de Fevereiro de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2839024

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo de Licitação n° 002/2021
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 001/2021

O Município de Passos Maia, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 001/2021, Processo de Licitação n° 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e substituição de peças para Motoniveladora CASE modelo 8455, Ano 2014, incluindo materiais e mão de obra, para atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Passos Maia.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 12/02/2021 até às 8h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 9h. A retificação e o Edital retificado na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Xaxim, através do endereço de e-mail contabilidade2@passosmaia.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.passosmaia.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 02 de fevereiro de 2021. Osmar Tozzo – Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

067/2021

Publicação Nº 2840370

PORTARIA Nº 067/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04/01/2021, Eva Maria da Silva, matrícula nº 11842, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessora Educacional com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de janeiro de 2021.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

068/2021

Publicação Nº 2840372

PORTARIA Nº 068/2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;

Considerando o Decreto Municipal nº 6, de 4 de fevereiro de 2020, que homologa o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 12/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a Ivonete Lochs Herdt, afastada por Licença Médica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Rita de Cassia Pereira, matrícula nº 11845, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15/01/2021 com término previsto para 14/01/2022 ou o retorno da servidora titular.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de janeiro de 2021.
Cleusa Antônio Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

069/2021

Publicação Nº 2840373

PORTARIA Nº 069/2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;
Considerando a Lei Municipal nº 649 de 1 julho de 1994;
Considerando a Chamada Pública Emergencial, Edital 01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para desempenhar a função de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Andre Vilson Francisco, matrícula nº 11846, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 20/01/2021 com término previsto para 19/04/2021.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 20 de janeiro de 2021.
Cleusa Antônio Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

070/2021

Publicação Nº 2840375

PORTARIA Nº 070/2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e
Considerando a Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011;
Considerando a Lei Municipal nº 649 de 1 julho de 1994;
Considerando a Chamada Pública Emergencial, Edital 01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para desempenhar a função de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, Larissa da Silva, matrícula nº 11847, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 21/01/2021 com término previsto para 20/04/2021.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de janeiro de 2021.
Cleusa Antônio Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

071/2021

Publicação Nº 2840377

PORTARIA Nº 071/2021

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - RELOTAR TEMPORARIAMENTE, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, os servidores ocupantes do Cargo de Motorista, conforme tabela abaixo, devendo regressar à Secretaria de Municipal de Educação após esse período:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SECRETARIA DE RELOTAÇÃO
11721	Ronaldo dos Santos Secati	Secretaria Municipal de Saúde
11729	José Flavio Kinhirin Junior	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 21 de janeiro de 2021.
Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

072/2021

Publicação Nº 2840379

PORTARIA Nº 072/2021

Lucélia Firmino Silvano de Sousa, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 660, de 20 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares, aos servidores e empregados públicos abaixo nominados, referente ao período aquisitivo e período de gozo que menciona:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
68	ANGELA DE BITTENCOURT MACHADO	08/12/2019	A	07/12/2020	04/01/2021	A	18/01/2021
68	ANGELA DE BITTENCOURT MACHADO	08/12/2019	A	07/12/2020	29/01/2021	A	12/02/2021
10288	LUCIANE FIRMINA SILVANO	09/06/2018	A	08/06/2019	06/01/2021	A	04/02/2021
11272	GABRIEL MENDES DOS SANTOS	03/11/2019	A	02/11/2020	04/01/2021	A	13/01/2021
727	JOEL PEDRO MORAIS	16/10/2019	A	15/10/2020	25/01/2021	A	23/02/2021
11273	AMANDA ALEXANDRE SVALDI	07/11/2018	A	06/11/2019	25/01/2021	A	03/02/2021
1007	CLEIA MARIA SILVA VIEIRA	09/01/2019	A	08/01/2020	04/01/2021	A	18/01/2021
11362	CRISTIANE GERREIRO PATRÍCIO	02/03/2018	A	01/03/2019	04/01/2021	A	02/02/2021
746	VALDILEIA VALDETE GONCALVES CUSTODIO	02/09/2019	A	01/09/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
101	HUMBERTO LUIZ MIRANDA JUNIOR	25/09/2019	A	24/09/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
95	WILSON BATISTA	02/03/2018	A	01/03/2019	05/01/2021	A	03/02/2021
314	MARCOS SIDNEI BRANDENBURG	04/05/2019	A	03/05/2020	05/01/2021	A	14/01/2021
808	JULIANA CRISTINA DERNER DE OLIVEIRA	02/07/2018	A	01/07/2019	04/01/2021	A	23/01/2021
990	TALITA SOUSA MOTA ROSA	02/01/2018	A	16/02/2019	16/01/2021	A	14/02/2021
52	VANIA TEREZINHA DE SOUZA MOISEIS	01/03/2019	A	01/03/2020	05/01/2021	A	19/01/2021
11198	BRUNA CAROLINA TROVÃO DIAS	07/03/2019	A	06/03/2020	14/12/2020	A	12/01/2021
13	MARILETE SANTOS DE SOUZA BORGES	01/03/2017	A	28/02/2018	11/01/2021	A	09/02/2021
11419	ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS	19/05/2019	A	18/05/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
45	ADRIANA PEREIRA	25/08/2020	A	24/08/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
728	ANA MARIA LOPES DEMETRIO	01/03/2019	A	29/02/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10748	CANDIDA MATILDES DE SOUSA PEREIRA	09/02/2020	A	08/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021

86	CATIA REGINA RAULINO	03/05/2020	A	02/05/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11360	DOROTÉA DA SILVA ROCHA	01/04/2020	A	31/03/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10738	EDINA CRISTINA STEFEN PEREIRA	08/02/2020	A	07/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
1037	ISABEL CRISTINA GERALDO	22/03/2020	A	21/03/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
53	JUÇARA MARIA SANTOS	01/03/2019	A	29/02/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
666	LUCIANE CARDOSO CUSTODIO	23/04/2020	A	22/04/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11227	MARIA APARECIDA DE JESUS JAQUES	06/06/2019	A	05/06/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
994	MARLENE DOS SANTOS PRUDENCIO VIEIRA	03/01/2020	A	02/01/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
663	MARLI MARIA CARDOSO	18/02/2018	A	17/02/2019	04/01/2021	A	02/02/2021
11176	MILSOM CARLOS DE MELLO	22/02/2019	A	21/02/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10966	RAQUEL DAMASIO CRESCENCIO	14/11/2019	A	13/11/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10739	SIMONI NELSA DUARTE DE MORAES	07/02/2020	A	06/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
33	SONIA MARA DA ROSA MENDES	02/06/2019	A	01/06/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10725	WELLINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO	09/01/2019	A	08/01/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10951	ADRIANO JOSE VIEIRA	02/09/2020	A	01/09/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
762	CARLOS CORREA	08/10/2017	A	07/10/2018	04/01/2021	A	02/02/2021
11390	FERNANDO MARAFON	15/03/2019	A	14/03/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
11326	GABRIEL DA SILVA FREITAS	13/02/2019	A	12/02/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10929	JOAO DOS PASSOS CUSTODIA	16/11/2018	A	15/11/2019	04/01/2021	A	02/02/2021
340	JOEL RUI CABRAL	19/02/2019	A	18/02/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
11194	JUAREZ DE OLIVEIRA JOAQUIM	26/02/2020	A	25/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10721	LAMARTINE ROCHA JUNIOR	02/01/2019	A	01/01/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
11228	LUCIANO JOSE PEREIRA	06/06/2020	A	05/06/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
992	MOACIR MANOEL DA SILVEIRA	02/01/2019	A	01/01/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
11392	RAFAEL MEDEIROS ROEDEL	17/03/2019	A	16/03/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
69	ROBSON LUIS BITENCOURT LIBERATO	27/01/2020	A	26/01/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
331	LUIZ CARLOS FERREIRA	03/08/2017	A	02/08/2018	05/01/2021	A	03/02/2021
11276	ADLER HINKEL LUCKNER DE SOUZA	21/11/2019	A	20/11/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
11410	ALINE MATIAS DOS SANTOS	05/04/2020	A	04/04/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11719	ANA CAROLINA DE SA MENEZES	04/02/2020	A	03/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11180	ANA REGINA MOREIRA DOS SANTOS	24/03/2020	A	23/03/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
702	CAITIA SALVELINA BERNARDO LIBERATO	18/02/2020	A	17/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
696	CARINE PEREIRA BORGES	01/03/2020	A	28/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11280	CAROLINA DUTRA FARINA	24/11/2019	A	23/11/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10296	CELMA BUENO MAGRON	03/07/2019	A	02/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10904	CIDINEA ANA JOVINO DE SOUZA	22/09/2020	A	21/09/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11432	CLAUDIA CARDAMONE	07/08/2020	A	06/08/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11677	CLAUDIA CARDAMONE	04/02/2020	A	03/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
692	CLEUZA DE BONA	19/12/2019	A	18/12/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
11175	CRISTINA MACHADO DA SILVA	22/02/2020	A	21/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11723	CYNTHIA SOLANO URNAUER	05/02/2020	A	04/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11305	DAIANE MARIA GONCALVES SILVA	09/01/2020	A	08/01/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
703	DENIZE APARECIDA DA ROSA NASCIMENTO	18/02/2020	A	17/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
706	DENIZE MARIA SOARES	03/08/2020	A	02/08/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10294	EDIANE JERONIMO DEL MORO	02/07/2016	A	01/07/2017	04/01/2021	A	02/02/2021
700	EDITE FRAGA CARGNIN VESCOVI	18/02/2020	A	17/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
709	ELIANE CELINA DA SILVA FERNANDES	06/02/2020	A	05/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11417	FABIANE SANTIAGO FERREIRA	04/05/2020	A	03/05/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
1028	FABIANI KNACKFUSS DORNELES	24/01/2020	A	09/03/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10886	GISELI NOEMIA MARCOS	27/04/2020	A	26/04/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11172	GISLAINE GREMELMAIER	22/02/2020	A	21/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
688	GRAZIELA MARLY CORREIA MOISES	18/02/2020	A	17/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11752	HELOISA HELENA KREIBCH	05/03/2020	A	04/03/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
1024	IVO SERGIO PRATES STRECK	30/05/2019	A	29/05/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
710	JANAINA FLORINDA DA SILVEIRA DE JESUS	18/02/2020	A	17/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
741	JANISSE DE SOUZA DA SILVA	14/04/2020	A	13/04/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11265	JEANE APARECIDA SANTOS MARTINS FRANCISCO	29/09/2019	A	28/09/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
11346	JOANA MARIA SANTOS MARTINS	14/02/2020	A	13/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11316	JULIANA ALAERTE DE OLIVEIRA VIEIRA	01/02/2020	A	31/01/2021	04/01/2021	A	02/02/2021

10884	JULIANA CARDOSO DE SOUZA NUNES	04/03/2019	A	03/03/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
704	JULIANA TEREZINHA DE SÁ VIEIRA	24/04/2020	A	23/04/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11776	JULIANA ZAFFALON RODRIGUES	20/07/2020	A	19/07/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11351	KARINA ANDRÉIA TAVARES PEREIRA	15/02/2020	A	14/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11278	KAROLINE ROSA DA SILVA	23/11/2019	A	22/11/2020	20/01/2021	A	18/02/2021
11735	KATIA ALINE DE LIMA	10/02/2020	A	09/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10287	LAERCIO DE OLIVEIRA ANTUNES	01/01/2019	A	03/10/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
1025	LUCIANA VIEIRA	29/03/2018	A	28/03/2019	04/01/2021	A	02/02/2021
705	LUCINEA ZENITA DE SOUSA	11/05/2020	A	10/05/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
19	MARCIA JUDITH FILHO DOS SANTOS	16/06/2017	A	15/06/2018	04/01/2021	A	02/02/2021
11216	MARCIO VILELA DE OLIVEIRA	18/04/2020	A	17/04/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10741	MARIANE FURTADO NASCIMENTO	07/02/2020	A	06/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11217	MARJORIE AZEVEDO VASQUES	06/07/2020	A	05/07/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
690	MILENI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	24/08/2019	A	23/08/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
11676	NIKELY FLORES LIMAS	04/02/2020	A	03/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
712	ODAIR DE SOUZA	21/03/2020	A	20/03/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11327	PABLINI KIUANI DOS SANTOS	13/02/2020	A	12/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10885	RENATA DA SILVA NUNES	04/03/2020	A	03/03/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
16	ROSE INÁCIA PEREIRA	23/12/2019	A	22/12/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10736	ROSILEI APARECIDA FIGUEREDO PEREIRA	04/04/2019	A	03/04/2020	04/01/2021	A	18/01/2021
10736	ROSILEI APARECIDA FIGUEREDO PEREIRA	04/04/2020	A	03/04/2021	19/01/2021	A	02/02/2021
708	ROSINETE DA SILVA INÁCIO CARDOSO	18/02/2020	A	17/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11375	RUY CASTRO SILVEIRA	07/05/2020	A	06/05/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
695	SILVANA RITA ZUCCHI DOS ANJOS	18/02/2020	A	17/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10883	SILVANI DE OLIVEIRA MARTINS	28/04/2020	A	27/04/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
11674	SILVANI DE OLIVEIRA MARTINS	04/02/2020	A	03/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
165	SIMONES MARIA SOARES	30/03/2019	A	29/03/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
11678	SIMONÍ DE SOUSA CRESCÊNCIO	04/02/2020	A	03/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
698	SUSANA EDITE RAUPP DOS SANTOS	18/02/2020	A	17/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
716	VALDELIR SARTOR	19/08/2019	A	18/08/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
11173	VANESSA ALAERTE DE OLIVEIRA VIEIRA	22/02/2020	A	21/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
153	VANIA MARIA ZUCCHI DOS SANTOS	12/06/2020	A	11/06/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10742	VERA LUCIA DA SILVA PIRES	07/02/2020	A	06/02/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10250	JOYCE FERNANDA NUNIS	07/05/2020	A	06/05/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
10268	ADRIANA OLINA DOS SANTOS	05/05/2019	A	04/05/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10415	ANA PAULA PESSI	04/05/2018	A	03/05/2019	04/01/2021	A	02/02/2021
10262	ANDREA MARIA PEREIRA	02/03/2018	A	01/03/2019	19/01/2021	A	02/02/2021
10262	ANDREA MARIA PEREIRA	02/03/2019	A	01/03/2020	04/01/2021	A	18/01/2021
10274	ARLENE GERREIRO PATRICIO	05/05/2019	A	04/05/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10261	CLEIDE INACIA JACINTO	05/05/2019	A	04/05/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10273	DALZIZA RODRIGUES CABRAL	05/04/2018	A	21/11/2019	04/01/2021	A	02/02/2021
11209	JANAINA SONIA MARCOS	04/04/2019	A	03/04/2020	13/01/2021	A	11/02/2021
10264	LUCIA NILDA CORREA	05/05/2019	A	04/05/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10263	VALDETE CORREA DE SOUZA	11/02/2019	A	10/02/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10272	ZILMA APARECIDA CORREIA ZANELA	05/05/2019	A	04/05/2020	04/01/2021	A	02/02/2021
10818	GLAUCIA LIMA DA ROSA	17/04/2019	A	16/04/2020	04/01/2021	A	23/01/2021
693	ALINE TEREZINHA DE SÁ PEREIRA	26/04/2020	A	25/04/2021	04/01/2021	A	02/02/2021
656	RODRIGO DIAS NUNES	01/02/2017	A	31/01/2018	14/01/2021	A	28/01/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 29 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

073/2021

Publicação Nº 2840381

PORTARIA Nº 073/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31/01/2021, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, Nilto Fetes Rodrigues, matrícula nº 11795, nomeado pela Portaria n° 002/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de fevereiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

074/2021

Publicação Nº 2840382

PORTARIA Nº 074/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31/01/2021, do Cargo em Comissão de Diretora Geral de Recursos Humanos, Leonara Rodrigues Sebastião, matrícula nº 11799, nomeada pela Portaria n° 009/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de fevereiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

075/2021

Publicação Nº 2840384

PORTARIA Nº 075/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/02/2021, Leonara Rodrigues Sebastião, matrícula nº 11848, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de fevereiro de 2021.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

076/2021

Publicação Nº 2840386

PORTARIA Nº 076/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991;

Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/02/2021, Camilla Simone Agapito, matrícula nº 11849, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora Geral de Recursos Humanos.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de fevereiro de 2021.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

077/2021

Publicação Nº 2840389

PORTARIA Nº 077/2021
Designa os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
Considerando o Art. 3º do Decreto Municipal nº 12 de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs com o objetivo de repasse pelo Município de recursos financeiros visando o custeio das suas atividades estatutárias:

I – Leonara Rodrigues Sebastião, matrícula 11848, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças;
II – Angelita Vitório João, matrícula 1049, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II;
III – Maria Patrícia de Sousa Pacheco, matrícula 11803, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pela servidora Leonara Rodrigues Sebastião.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 12 de 09 de abril de 2018, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 057 de 4 de janeiro de 2020, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de janeiro de 2021.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

078/2021

Publicação Nº 2840393

PORTARIA Nº 078/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01/02/2021, do Cargo em Comissão de Comissão Chefe de Departamento de Organização Escolar, Tania Ramos da Silva, matrícula nº 11836, nomeada pela Portaria n° 046/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de fevereiro de 2021.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

079/2021

Publicação Nº 2840394

PORTARIA Nº 079/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 10, de 31 de março de 2000;
Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002;
Considerando o Decreto Municipal nº 34, de 31 de agosto de 2017; e
Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 23 de janeiro de 2020, que homologa o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2019 – Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em Estágio Probatório, a partir de 01/02/2021, Débora Marina Picinato, matrícula nº 11850, para ocupar o Cargo de

Professora de Educação Infantil, regido pelo Estatuto do Magistério Público do Município de Paulo Lopes, com carga horária de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de fevereiro de 2021.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

080/2021

Publicação Nº 2840395

PORTARIA Nº 080/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 10, de 31 de março de 2000;
Considerando a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002;
Considerando o Decreto Municipal nº 34, de 31 de agosto de 2017; e
Considerando o Decreto Municipal nº 03, de 23 de janeiro de 2020, que homologa o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2019 – Educação;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, em Estágio Probatório, a partir de 01/02/2021, Tânia Ramos da Silva, matrícula nº 11851, para ocupar o Cargo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Estatuto do Magistério Público do Município de Paulo Lopes, com carga horária de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de fevereiro de 2021.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

081/2021

Publicação Nº 2840398

PORTARIA Nº 081/2021
"Determina a abertura de Chamada Pública Emergencial, designa comissão examinadora, e dá outras providências".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando os dispostos no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011, que amparam a contratação temporária por excepcional interesse público;

Considerando a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de Enfermeiro para atuar nas Unidades de Saúde do município visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

Considerando o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 6, de 4 de fevereiro de 2020, que homologa o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 12/2019;

Considerando a inexistência de lista de vagas em Processo Seletivo Público para o cargo de Enfermeiro 30 horas,

RESOLVE:
Art. 1º. – DETERMINAR A ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL para preenchimento de 1 (uma) vaga na função temporária de Enfermeiro 30 horas.

Art. 2º. – Criar a Comissão para realização da Chamada Pública Emergencial, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Fernanda Rodrigues Leite, Pricila Maria Bernardo, e Marcelo Martins, sendo presidida pela primeira.

Art. 4º - Competirá a comissão:
I - Elaborar os editais;
II - Receber e homologar inscrições;
III - Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV - Homologar a seleção;
V - Apreciar e julgar recursos;
VI - Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Avaliar títulos;
VIII - Exercer demais atos necessários a execução completa da Chamada Pública Emergencial.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de fevereiro de 2021.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 2 de fevereiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 06/2021 - DL 01/2021

Publicação Nº 2838844

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº. 06/2021; DL n°. 01/2021; contratado: ALEX LUIZ DA SILVA ME, CNPJ Nº 21.690.014/0001-54; Objeto: Contratação de empresa especializada para formação de professores da REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO - AÇÃO EM ESCOLAS CRIATIVAS: itinerários de uma educação a partir da vida e para a vida.

Paulo Lopes, 01 de fevereiro de 2021.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PL 07/2021 - DL 02/2021

Publicação Nº 2840333

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, 130, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº. 07/2021; DL n°. 02/2021; contratado: Valdirene Tomazia Marcelino; Objeto: Locação de imóvel destinado para Instalação da Agência Comunitária dos Correios no Bairro Penha, na Rua Manoel Elizandro da Silva, 483, Penha, Paulo Lopes/SC.

Paulo Lopes, 01 de fevereiro de 2021.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO 03/2021

Publicação Nº 2838792

DECRETO N° 03/2021
PRORROGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 012/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por período de 12 meses, a contar de 05 de fevereiro de 2021, o Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, regido pelo Edital nº 012/2019, conforme relação de candidatos classificados constante no anexo único deste instrumento e destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1.988 e da Lei Municipal nº 1473 de 16 novembro 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 02 de fevereiro de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEOGRAFIA - HABILITADO) - PCD
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 197822 MARCOS PIOVEZAN

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SOROCABA
Não houve candidatos classificados.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PENHA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 195265 CRISTIANE APARECIDA PIRES

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - AREIAS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 196957 MARCIA ELISA ERNEST

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CENTRO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SANGA, BARRINHA, ESPRAIADO e LARANJAL
Não houve candidatos classificados.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MORRO DO FREITAS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 195112 LUANA OLINDINA SILVANO

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - TIJELA, ALTO PENHA E CEDRO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 195768 RODRIGO PIRES CARGNIN

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - SANTA RITA e RUA 25
Não houve candidatos classificados.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - MORRO AGUDO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - RIBEIRÃO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - NOVA BELEM
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 197425 VALDENIA PEREIRA DE OLIVEIRA
002 196407 ANA KANDYDA ZUCCHI

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 196890 JULIANA SANTIAGO RAMOS
002 193129 JESSICA VEBER

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Não houve candidatos classificados.

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 193968 JOCEMAR MARCELINO
002 194230 ROSILDA SOUZA SOARES
003 196369 ESTELA FRANCELINA INACIO CARDOSO
004 196925 RAQUEL ROSEMIRA JOSE
005 194678 LETICIA GONCALVES JOAQUIM
006 197589 RITA DE CASSIA PEREIRA
007 196632 ELIANE FATIMA DALLA BARBA
008 197461 SILVANA IOLANDA RAMOS
009 196568 KETHLIN SOARES DOS SANTOS

Cargo: ENFERMEIRO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 196860 THALUANA SELVERO DE SOUZA
002 188588 JHERUSA IOLANDA RODRIGUES

Cargo: ENFERMEIRO ESF
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 196070 FERNANDA HOFFMANN
002 196424 CARLINDA DA ROSA DIAS

Cargo: FARMACEUTICO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 197518 GRASIELA DE OLIVEIRA BALEN

Cargo: FISIOTERAPEUTA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 189909 OTAVIO BITENCOURT DE FREITAS
002 190284 ALINE EDI ROGERIO
003 195110 ANA PAULA DOS ANJOS
004 196337 ISADORA DOS SANTOS

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (20h)
Não houve candidatos classificados.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40h)
Não houve candidatos classificados.

Cargo: MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 195771 THIAGO NEVES SANTA ROSA DA SILVA
002 197756 CRISTINA ZAIA NOGUEIRA RAMOS

Cargo: MOTORISTA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 194125 JAIR DA SILVA GONCALVES
002 191092 RONALDO DOS SANTOS SECATI
003 195755 CIDNEI HORACIO MARQUES
004 196348 PEDRO LAURENTINO JUNIOR
005 193379 JOSE FLAVIO KINHIRIN JUNIOR
006 195198 CLEDIO FRANCISCO PADILHA
007 194497 RAFAEL CILDE BATISTA

Cargo: ODONTOLOGO DE SAUDE DA FAMILIA
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 196816 MARIO BRUNO MENEZES
002 197489 DAYARA KELLYN SEIDLER
003 196681 RENATA MARAN
004 193565 AYTAN MACHADO AZEVEDO
005 197768 DAVID AVILA PEREIRA
006 195623 GETULIO RUBIM MARIA
007 195083 MARISTELA NICOLAU DE SOUZA PINTO

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 197588 THIAGO DOS PASSOS PEREIRA

Cargo: PSICOLOGO
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 190562 IARA GONCALVES TEIXEIRA
002 197562 TASSIANE DE BASTOS LOBORUK RICHETTI
003 195303 PRISCILA PAULA BERTOL
004 196751 TEREZINHA CRUZ DA CUNHA PARDO
005 195079 MARINA TREMPER
006 196621 ELIDIANI APARECIDA MORETTO
007 194636 ELISANGELA NEVES
008 197810 ANA FLAVIA SCAIM BERGENTAL
009 194131 MARINA SOUTO FERREIRA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM (30H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 195850 ANA CATARINA JENSEN
002 193472 SOLANGE BITTENCORT DE SOUZA
003 191588 ANDRE VILSON FRANCISCO

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM (40H)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 190265 ANA MATILDE DAROS PEREIRA
002 196902 VIVIANA MARIA LOPES VIANA

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (SEGUNDO PROFESSOR - HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 192648 KARINE MARIA SCHUTZ
002 192707 SILVANA RITA ZUCCHI DOS ANJOS
003 196166 JANETE DOS ANJOS MEDEIROS LOURENCO
004 196193 EDINEIA DILMA BORGES RODRIGUES
005 196428 JOELMA DA SILVA NASCIMENTO
006 197106 MARIA ISABEL DE BONA CORREA
007 194956 ALESSANDRA ANA FERNANDES
008 196611 CHIRLEY COUTINHO DOMINGOS
009 196727 ELIZABETE FLORINDA PEDRO
010 197120 MARIA HELENA DOS PASSOS MARTINS
011 192650 CATIANE MARIA SCHUTZ

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (SEGUNDO PROFESSOR - NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 197597 JULIE GRAZIELA COSTA CORREA
002 195483 CAROLINA ZUCCHI DOS ANJOS
003 190208 PATRICIA FLOR SOARES
004 190417 GUSTAVO ANAILDO JOSE
005 191937 MIRKA STANCOWICH

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 193314 ADNA APARECIDA CARDOSO
002 196793 INDIANA BECKER MACHADO
003 196576 MARLI BORGES CARBONI
004 194045 MARA SILVA
005 190202 ALINY MARIA RAMOS
006 196919 PHAMELLA TEIXEIRA MACHADO
007 191946 MAURILIA PEREIRA VIEIRA
008 196394 LUIS ALBERTO FERNANDES

009 189245 GRASIELA MARTINS ANTUNES
010 189814 EVA MARIA BERNADO FERNANDES

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS - NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 197088 ANA CLAUDIA BANGEMANN
002 189803 PAULA NATALI SILVEIRA SOUZA

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ARTES - HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 196864 DIONEIA REGINA DE MORAES
002 191411 SUELEM CARBONI RODRIGUES

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - NÃO HABILITADO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CIENCIAS - HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 196449 MIRIANE DO NASCIMENTO SCHAURICH
002 192897 MARTA LINGNAU
003 192839 POLLYANA PRISCILA SCHUERTZ PAULINO

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (CIENCIAS - NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 197828 LORIVAL JOAQUIM BERNARDO JUNIOR

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (MAGISTERIO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 192410 ROSIMERE MARCELINO TORQUATO
002 189143 ISABEL CRISTINA LOPES BRANDAO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ENSINO SUPERIOR - HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 196657 KAROLINE ROSA DA SILVA
002 196347 KATIA ALINE DE LIMA
003 196388 NOEMI APARECIDA DA SILVA MACHADO
004 196390 DIRCELIA DE MELLO LIBERATO
005 197658 MARIA MADALENA PONCIANO TORRES
006 196283 MARIA CONSTANCIA DA SILVEIRA
007 188459 ANA CRISTINA DE JESUS GONCALVES
008 190047 EVA MARIA DA SILVA
009 194939 ALINE TEREZINHA DE SA PEREIRA
010 197555 JOICE DARCI VIEIRA GONCALVES
011 194806 KARINA RIBEIRO DE MELO
012 194226 ARIANA MARILENE FORTUNATO ALEXANDRE
013 197325 FRANCINE APARECIDA BOTELHO MAGALHAES
014 193752 TANIA RAMOS DA SILVA
015 197406 IARA DEMETRIO LANGE
016 196785 KARINE BARBOSA MELLO
017 196393 ROSANE DE CASTRO DA SILVA
018 194482 ANDREA PACHECO
019 191004 MARILENE DAGMAR PIRES

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL (ENSINO SUPERIOR - NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 188732 CARLA DE OLIVEIRA LIBERATO
002 196291 JANAINA PEREIRA MARTINS
003 195863 ROSANA LILIA LAURINDO DE SOUZA
004 193444 LAISA RODRIGUES IZAGUIRRES FORTUNATO
005 194675 GIZELE NILZETE TOMAZ
006 193585 DEBORA DA SILVA DOS SANTOS
007 191767 CLAUDIO RENATO HARTMANN
008 196739 EVELYN DA SILVA PEREIRA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA (HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 189504 DAIANE CARDOSO DA SILVA
002 193117 PATRICIA DE TOLEDO RAMOS
003 197654 YURI PIATKOWSKI MACHINSKY
004 196178 DOGLAS MANOEL MARTINS

005 195819 DIEGO DA SILVEIRA
006 194592 RENATA MARTINS DA SILVA
007 196967 MIRELE MONGUILHOTT
008 190553 ELUZIANE MATIAS ZERWES
009 193376 PATRICIA VIEIRA PINHEIRO
010 194885 JEAN GARCIA DOS SANTOS
011 196958 CATIA LEVI BORGES VIEIRA
012 192401 KELLY ESTELA CARDOSO
013 197808 ELADIO MOREIRA DA COSTA JUNIOR
014 192907 IARA VIEIRA GONCALVES

Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA (NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 191136 TIAGO ERNEST BOTTON
002 196251 CARLOS HENRIQUE SCHIESSL
003 192611 LEONARDO VIEIRA FERREIRA
004 192823 LERI OTTMAR SILVA JUNIOR

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA – HABILITADO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (HISTORIA - HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 197788 VANESSA SOUZA
002 194701 JANETE DILMA BORGES RODRIGUES

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LINGUA INGLESA - HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 197746 CAMILLA DOS SANTOS FERREIRA

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LINGUA INGLESA - NAO HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 193794 CLOVES ELOIDE DE SOUZA

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LINGUA PORTUGUESA - HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 197300 VANESSA CUSTODIA INACIO
002 196308 ALINE ROSA DA SILVA SANTOS
003 192799 PRISCILA MARTINHO GONCALVES

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO
Não houve candidatos classificados.

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (MATEMATICA - HABILITADO)
POSIÇÃO INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO
001 193450 KEROLIN RAMOS RUIZ CORREA

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO
Não houve candidatos classificados.

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 03/2021

Publicação Nº 2840368

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 03/2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017 e considerando o amparo legal para contratação temporária por excepcional interesse público disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 649 de 1 julho de 1994 e na Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011, TORNA PÚBLICO, os procedimentos para realização de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL aos candidatos interessados para preenchimento de 1 (UMA) VAGA TEMPORÁRIA NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO 30 HORAS.

Os candidatos devem comparecer no dia 3 de fevereiro de 2021, às 09h00, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, assim como, fotocópia dos documentos comprobatórios de títulos, fotocópia dos documentos comprobatórios de experiência no cargo, fotocópia de documento oficial de identificação e Registro Profissional.

A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 1 de fevereiro de 2021.
Cleusa Antônio Vieira
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2020

Publicação Nº 2838953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2020, que entre si celebram a Câmara Municipal de Paulo Lopes e o RAFAEL PEREIRA SOUSA, engenheiro, pessoa física, com endereço na Rua da Natureza, 727, Santa Rita – Paulo Lopes/Sc. CEP: 88490-000. Inscrito no CPF/MF 064.205.899-75. Objeto: Cláusula primeira, decidem prorrogar o prazo de vigência por 30 (trinta) dias, de 05/02/2021 à 06/03/2021, nos termos da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019

Publicação Nº 2838951

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 03/2019 – Tomada de Preço nº. 01/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de Paulo Lopes e a empresa Master Prime Serviços Especializados EIRELI, CNPJ sob o nº. 19.855.015/0001-60. Objeto: Cláusula primeira, decidem prorrogar o prazo de vigência por 30 (trinta) dias a segunda etapa, de 31/01/2021 à 02/03/2021, nos termos da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº. 01/2021

Publicação Nº 2838713

PORTARIA Nº. 01/2021

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR
AMAURI ZANELA MAIA, brasileiro, casado, CPF: 143.564.938-93, do cargo de Assessor Jurídico, com vencimento mensal de R$ 2.567,25 (Dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir de 31 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Paulo Lopes, 01 de fevereiro de 2021
João dos Passos Custódia
Presidente
Publicada a presente Portaria em 01 de fevereiro de 2021

PORTARIA Nº. 02/2021

Publicação Nº 2838715

PORTARIA Nº. 02/2021

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

JAIRO TEXEIRA MARTINS, brasileiro, casado, CPF: 193.859.949-72, para o cargo de Assessor Jurídico, com vencimento mensal de R$ 2.567,25 (Dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Paulo Lopes, 01 de fevereiro de 2021
João dos Passos Custódia
Presidente

Publicada a presente Portaria em 01 de fevereiro de 2021

Penha

Prefeitura

CONTRATO 002/2021 FMS

Publicação Nº 2839918

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O SENHOR JOSE NELMO PINTO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 002/2021 de 25/01/2021-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-FMS
HOMOLOGADO EM 25/01/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, nomeada pela Portaria nº 282/2021, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, JOSE NELMO PINTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 420.209-0/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.074.439.91, residente e domiciliado na Rua João Manoel Maciel, nº 08 – Gravatá – Penha/SC, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR(A), loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO Locação de imóvel contendo 120m², localizado na Avenida Eugênio Krause, nº 152, Centro, neste município para o funcionamento do Centro de Triagem dos pacientes com sintomas do COVID-19, pelo período de 12 (doze) meses, para atender solicitação nº 34/2021 da Secretaria de Saúde, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de janeiro de 2021 com término em 25 de janeiro de 2022.

Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$2.000,00 (Dois mil reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.

CLAUSULA QUARTA
Este contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 21/2021
Dotação/Elemento: 20.01.2.059.3.3.90.36.15.00.00.00

CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.

Parágrafo Segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.

CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre

com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º décimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha (SC), 25 de janeiro de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 282/2021.	JOSE NELMO PINTO CONTRATADO/ LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome: C.P.F. nº	Nome: C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA Secretário de Administração	LUIZ EDUARDO BUENO Controlador Geral

ERRATA REFERENTE AO 1° T.A 040/2020 - FMS

Publicação Nº 2839577

ERRATA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO Nº 040/2020-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020- FMS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017-FMS

CONTRATADA: JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão e fornecimento de profissionais de Saúde para a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, com atendimento médico de urgência e emergência.

ONDE SE LÊ:
CLAUSULA PRIMEIRA

A partir deste aditivo será acrescido 01 médico 24hrs para reforço da equipe, reajustando o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) sobre o valor atual de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais); o que ocorrerá a um aumento de 31,03% no valor de global do contrato, totalizando em R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) por conta do crescimento extremamente significativos dos casos de coronavírus e a complicação do status pandêmico no país. Conforme pedido feito pelo Protocolo nº 5.806/2020 e Parecer Jurídico nº 207/2020 PGM.

LEIA-SE:
CLAUSULA PRIMEIRA

A partir deste aditivo será acrescido 01 médico 24hrs para reforço da equipe, reajustando o valor mensal de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), durante 4 meses, sobre o valor atual de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais); o que ocorrerá a um aumento de 31,03% no valor de global do contrato, totalizando em R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) por conta do crescimento extremamente significativos dos casos de coronavírus e a complicação do status pandêmico no país. Conforme pedido feito pelo Protocolo nº 5.806/2020 e Parecer Jurídico nº 207/2020 PGM.

Penha, 01 de fevereiro de 2021.
CAMILA LUCHTENBERG
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 282/2021.

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 35/2021

Publicação Nº 2840391

DECRETO Nº. 35/2021
EXONERA POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA PELA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a contar de 03/02/2021 a Servidora DULCI DAHMER FERRARI, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "F", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, ante concessão de aposentadoria pela Previdência Social.

Art. 2.º Face ao disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 1934/02 de 18 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 28 de janeiro de 2021
PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 28/janeiro /2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 36/2021

Publicação Nº 2840400

DECRETO N.º 36/2021
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 02/02/2021 a Sra. CRISTIANE TURATTO, para o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Nível CC-4, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de fevereiro de 2021
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/fevereiro/2021	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã CRISTIANE TURATTO, brasileira, solteira, natural de Peritiba/SC, com 35 anos de idade, filha de Jandir Amarildo Turatto e Marisa da Rosa Turatto, admitida pelo Decreto n.º 36/2021, de 01/02/2021, para o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Nível CC-4, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR MEU CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 02 do mês de fevereiro de 2021.

CRISTIANE TURATTO
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 117/2020 PR Nº 57/2020

Publicação Nº 2839266

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal.
SORDI & SORDI, CNPJ: 83.222.109/0001-09, VALOR: R$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais)
JULIANO AUTO CENTER LTDA ME, CNPJ: 10.637.963/0001-54, VALOR: R$ 53.450,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
MECÂNICA PERITIBA LTDA – ME, CNPJ: 80.976.921/0001-23, VALOR: R$ 81.550,00 (Oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).
MECÂNICA RAUBER, CNPJ: 29.645.458/0001-80, VALOR: R$ 24.850,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
FERRARIA BOLL LTDA –ME, CNPJ: 02.121.354/0001-10, VALOR: R$ 66.050,00 (Sessenta e seis mil e cinquenta reais).
MECÂNICA MOTOCAR CENTER LTDA, CNPJ: 30.097.230/0001-81, VALOR: R$ 23.350,00 (Vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais).
SORDI E CIA LTDA, CNPJ: 11.388.015/0001-95, VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA, CNPJ: 80.442.858/0002-26, VALOR: R$ 30.683,00 (Trinta mil e seiscentos e oitenta e três reais).
SCHNEIDER OFICINA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 26.192.069/0001-58, VALOR: R$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 117/2020, Pregão Presencial n° 57/2020.

Peritiba – SC., 13 de janeiro de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 117/2020 PR Nº 57/2020

Publicação Nº 2839267

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 117/2020, Pregão Presencial n° 57/2020.
OBJETO: Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal.
SORDI & SORDI, CNPJ: 83.222.109/0001-09, VALOR: R$ 103.050,00 (Cento e três mil e cinquenta reais)
JULIANO AUTO CENTER LTDA ME, CNPJ: 10.637.963/0001-54, VALOR: R$ 53.450,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
MECÂNICA PERITIBA LTDA – ME, CNPJ: 80.976.921/0001-23, VALOR: R$ 81.550,00 (Oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).
MECÂNICA RAUBER, CNPJ: 29.645.458/0001-80, VALOR: R$ 24.850,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
FERRARIA BOLL LTDA –ME, CNPJ: 02.121.354/0001-10, VALOR: R$ 66.050,00 (Sessenta e seis mil e cinquenta reais).
MECÂNICA MOTOCAR CENTER LTDA, CNPJ: 30.097.230/0001-81, VALOR: R$ 23.350,00 (Vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais).
SORDI E CIA LTDA, CNPJ: 11.388.015/0001-95, VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA, CNPJ: 80.442.858/0002-26, VALOR: R$ 30.683,00 (Trinta mil e seiscentos e oitenta e três reais).
SCHNEIDER OFICINA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 26.192.069/0001-58, VALOR: R$ 45.400,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Peritiba – SC., 13 de janeiro de 2020.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL 117/2020 PR 57/2020

Publicação Nº 2839268

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Mariele Andressa	Chave de Autenticação Digital 1955-1419-901	Página 1 / 2

Resultado do julgamento

Licitação: PR57/2020 **Data de abertura:** 06/01/2021 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 646.505,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	270,00000	Normal	H	14818 - Mão de obra auto elétrica para manutenções preventiva e corretiva de onibus e caminhões da frota municipal.	35.550,90

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	69,00000	18.630,00
2	4590 - MECANICA MOTOCAR CENTER LTDA		105,00000	28.350,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	100,00000	Normal	H	14819 - Mão de obra auto elétrica para manutenções preventiva e corretiva de tratores agricolas da frota municipal.	11.667,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4590 - MECANICA MOTOCAR CENTER LTDA		60,00000	6.000,00
2	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	106,00000	10.600,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	80,00000	Normal	HS	18230 - Mão de obra auto elétrica para manutenções preventiva e corretiva nos veículos com mais de 7 lugares da frota municipal.	9.066,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	69,00000	5.520,00
2	4590 - MECANICA MOTOCAR CENTER LTDA		106,00000	8.480,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	370,00000	Normal	HS	18227 - Mão de obra auto elétrica para manutenções preventiva e corretiva nos veículos leves de até 7 lugares e utilitários da frota municipal.	32.375,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4590 - MECANICA MOTOCAR CENTER LTDA		55,00000	20.350,00
2	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	79,00000	29.230,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	300,00000	Normal	HS	6607 - Mão de obra mecânica p/ ensiladeiras e implementos agrícola Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em ensiladeiras e implementos agrícolas (Equipamentos de acopláveis aos tratores agricolas).	41.499,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		85,00000	25.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	350,00000	Normal	HS	6608 - Mão de obra mecânica para máquinas pesadas Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em máquinas pesadas (Trator de esteira, carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retro escavadeira e escavadeira hidráulica...).	51.334,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	58 - MECANICA PERITIBA LTDA	MECÂNICA PERITIBA	140,00000	49.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	550,00000	Normal	HS	6610 - Mão de obra mecânica para ônibus. Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em ônibus.	66.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	8 - SORDI & SORDI LTDA		110,00000	60.500,00
2	58 - MECANICA PERITIBA LTDA	MECÂNICA PERITIBA	117,50000	64.625,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	200,00000	Normal	HS	6611 - Mão de obra mecânica para tratores agrícolas. Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em tratores agrícolas.	24.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		87,00000	17.400,00
2	58 - MECANICA PERITIBA LTDA	MECÂNICA PERITIBA	118,00000	23.600,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	80,00000	Normal	HS	18231 - Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em veículos com mais de 7 lugares.	9.600,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	100,00000	8.000,00
2	4840 - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA		115,00000	9.200,00
3	58 - MECANICA PERITIBA LTDA	MECÂNICA PERITIBA	115,50000	9.240,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
12	610,00000	Normal	HS	18228 - Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva em veículos leves de até 7 lugares e utilitários.	60.005,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4840 - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA		50,30000	30.683,00
2	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	81,00000	49.410,00
3	8 - SORDI & SORDI LTDA		89,00000	54.290,00
4	4590 - MECANICA MOTOCAR CENTER LTDA		90,00000	54.900,00
5	58 - MECANICA PERITIBA LTDA	MECÂNICA PERITIBA	97,00000	59.170,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
13	350,00000	Normal	HS	6605 - Mão de obra mecânica para manutenções preventiva e corretiva nos caminhões caçambas e caminhões tanques (pipas) e outros.	43.165,50

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	58 - MECANICA PERITIBA LTDA	MECÂNICA PERITIBA	93,00000	32.550,00
2	8 - SORDI & SORDI LTDA		116,00000	40.600,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	50,00000	Normal	HS	6624 - Mão de obra para afiações nas ferramentas gerais Mão de obra para afiações nas ferramentas gerais (Motosserra, serrote, enxada, foice, serra de poda etc..)	3.250,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	563 - FERRARIA BOLL LTDA	FERRARIA BOLL	40,00000	2.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
15	50,00000	Normal	HS	6625 - Mão de obra para as ferramentas gerais Mão de obra para manutenções preventiva e corretiva nas ferramentas gerais (Cortador de grama, motosserra etc..)	7.500,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		50,00000	2.500,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	225,00000	Normal	HS	18229 - Mão de obra para serviço de injeção eletrônica para manutenções preventiva e corretiva nos veículos leves de até 7 lugares e utilitários da frota municipal.	29.250,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	68,00000	15.300,00
2	4590 - MECANICA MOTOCAR CENTER LTDA		121,00000	27.225,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	80,00000	Normal	HS	18232 - Mão de obra para serviço de injeção eletrônica para manutenções preventiva e corretiva nos veículoscom mais de 7 lugares e utilitários da frota municipal	9.600,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	JULIANO AUTO	75,00000	6.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
19	440,00000	Normal	HS	6618 - Mão de obra p serv de ferraria e carpintaria nos veíc, maq. Mão de obra para serviços de ferraria e carpintaria nos veículos, máquinas e implementos agrícolas da frota municipal.	35.200,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	563 - FERRARIA BOLL LTDA	FERRARIA BOLL	70,00000	30.800,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	300,00000	Normal	HS	6653 - Mão de obra para serviços de solda Mão de obra para serviços de solda para manutenções preventiva e corretiva das máquinas pesadas, tratores, ensiladeiras e equipamentos acopláveis aos tratores agrícolas.	32.250,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Mariele Andressa	Chave de Autenticação Digital	Página
	1955-1419-901	2 / 2

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
21	50,00000	Normal	HS	6654 - Mão de obra para serviços de torno. Mão de obra para serviços de torno para manutenções preventiva e corretiva nos veículos, máquinas e implementos agrícolas da frota municipal.	6.750,00
22	100,00000	Normal	UN	14671 - Serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas (com reaproveitamento das peças). Serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas (com reaproveitamento das peças) para manutenções preventiva e corretiva das máquinas pesadas e caminhões da frota municipal.	2.500,00
23	100,00000	Normal	UN	14672 - Serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas (sem reaproveitamento das peças). Serviço de prensagem de mangueiras hidráulicas (sem reaproveitamento das peças) para manutenções preventiva e corretiva das máquinas pesadas e caminhões da frota municipal.	3.000,00
24	30,00000	Normal	UN	14673 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva na escavadeira hidráulica da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.	3.699,90
25	50,00000	Normal	UN	14674 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva nas carregadeiras da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.	6.000,00
26	100,00000	Normal	UN	14675 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva nas ensiladeiras e carretas agrícolas da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.	9.500,00
27	60,00000	Normal	UN	14676 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva nas motoniveladoras da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.	7.200,00
28	50,00000	Normal	UN	14677 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva nas retroescavadeiras da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.	5.500,00
29	10,00000	Normal	UN	14678 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva no rolo compactador da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.	1.100,00
30	50,00000	Normal	UN	14679 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva no trator de esteira da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.	6.416,50
31	290,00000	Normal	UN	14680 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva nos ônibus e caminhões da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.	32.625,00
32	60,00000	Normal	UN	14681 - Serviços de lubrificação para manutenções preventiva e corretiva nos tratores agrícolas da frota municipal, incluindo os materiais e os equipamentos necessários.	6.100,20

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	563 - FERRARIA BOLL LTDA	FERRARIA BOLL	95,00000	28.500,00
1	563 - FERRARIA BOLL LTDA	FERRARIA BOLL	95,00000	4.750,00
1	1906 - SORDI & CIA LTDA		30,00000	3.000,00
1	1906 - SORDI & CIA LTDA		25,00000	2.500,00
1	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		100,00000	3.000,00
2	8 - SORDI & SORDI LTDA		117,00000	3.510,00
3	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		123,33000	3.699,90
1	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		85,00000	4.250,00
2	8 - SORDI & SORDI LTDA		110,00000	5.500,00
3	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		120,00000	6.000,00
1	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		70,00000	7.000,00
2	8 - SORDI & SORDI LTDA		90,00000	9.000,00
3	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		95,00000	9.500,00
1	8 - SORDI & SORDI LTDA		110,00000	6.600,00
2	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		117,00000	7.020,00
3	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		120,00000	7.200,00
1	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		100,00000	5.000,00
2	8 - SORDI & SORDI LTDA		107,00000	5.350,00
3	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		110,00000	5.500,00
1	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		80,00000	800,00
2	8 - SORDI & SORDI LTDA		107,00000	1.070,00
3	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		110,00000	1.100,00
1	8 - SORDI & SORDI LTDA		110,00000	5.500,00
2	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		117,00000	5.850,00
3	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		128,00000	6.400,00
1	8 - SORDI & SORDI LTDA		105,00000	30.450,00
1	4591 - MECANICA RAUBER LTDA		80,00000	4.800,00
2	8 - SORDI & SORDI LTDA		98,00000	5.880,00
3	2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA		101,67000	6.100,20

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
8 - SORDI & SORDI LTDA	9, 27, 30, 31	103.050,00
58 - MECANICA PERITIBA LTDA	8, 13	81.550,00
563 - FERRARIA BOLL LTDA	14, 19, 20, 21	66.050,00
1701 - JULIANO AUTO CENTER LTDA	3, 5, 11, 17, 18	53.450,00
1906 - SORDI & CIA LTDA	22, 23	5.500,00
2986 - SCHNEIDER OFICINA AGRICOLA LTDA	7, 10, 15	45.400,00
4590 - MECANICA MOTOCAR CENTER LTDA	4, 6	26.350,00
4591 - MECANICA RAUBER LTDA	24, 25, 26, 28, 29, 32	24.850,00
4840 - BORRACHARIA ENGEL ALTHAUS LTDA	12	30.683,00
	Total Geral	436.883,00

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0004/2021

Publicação Nº 2839121

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0004/2021

Autoriza compensação de horas

Darlan Rech Gerhardt, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições previstas no art. 64, II da Lei Orgânica, e no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga ao servidor Geovane Petter, ocupante de cargo efetivo de Contador, nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Os dias de folga citados no artigo anterior referem-se ao trabalho executado na manhã do dia 1º de janeiro e na tarde do dia 28 de janeiro do corrente ano.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

Darlan Rech Gerhardt
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0005/2021

Publicação Nº 2839114

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0005/2021

Autoriza a compensação de horas

Darlan Rech Gerhardt, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, usando das atribuições previstas no art. 64, II da Lei Orgânica, e no artigo 38, XXX do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga ao servidor César Claudir da Silva, ocupante de cargo efetivo de Técnico Legislativo, na manhã do dia 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º A folga citada no artigo anterior refere-se ao trabalho executado na manhã do dia 1º de janeiro do corrente ano.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02 de fevereiro de 2021.

Darlan Rech Gerhardt
Presidente

Pescaria Brava

Câmara Municipal

ATO Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839088

ATO Nº 009, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 35, INCISO XIV DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidora ADRIANA MENDES FLORENTINO JARDIM, CPF, 687.094.399-00 para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 01 de Fevereiro de 2021.

JAISSON CASTRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

ATO Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839092

ATO Nº 010, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 35, INCISO XIV DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidora HELEN DE SOUZA FIRMIANO RESENDES, CPF, 054.932.179.96 para o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 01 de Fevereiro de 2021.

JAISSON CASTRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 03 2021 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2839544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 5/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA USO NA MANUTENÇÃO DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 14:30h do dia 12/02/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 02 de fevereiro de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinheiro Preto

Prefeitura

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE PROVA

Publicação Nº 2840418

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE PROVA

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, torna público que está disponível no site www.omniconcursospublicos.com.br, que integra este edital, o Comunicado referente a alteração de Horário de Prova.

I - Devido a Pandemia pelo Covid-19 que demanda a utilização de um maior número de locais para que sejam eficientemente observados os Planos de Contingência no que se refere ao distanciamento social entre os candidatos no momento da realização das provas, o elevado número de inscritos para o Processo Seletivo, as provas para as funções de AGENTE FINANCEIRO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS, PROFESSOR – INGLÊS, PROFESSOR- ARTE, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA II, PROFESSOR REGENTE DE CRECHE, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO. , bem como, a falta de disponibilidade de locais no Município que possibilitem a distribuição adequada dos candidatos, será alterado o horário da Prova Objetiva destas funções. A prova será no Domingo, dia 07 DE FEVEREIRO DE 2021, no período da tarde, sendo a abertura dos portões as 13h30 e o fechamento dos portões e início da prova as 14h00.

II- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 01 de fevereiro de 2021.
Gilberto Chiariani
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.401, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839656

DECRETO Nº 5.401, DE 21 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 71.513,32 (Setenta e um mil, quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos) nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação:2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS
Despesa 261
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.00 - Recursos Ordinários R$ 38.200,00

Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação:2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS
Despesa 262
3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos,
Fonte de recurso: 03.00 - Recursos Ordinários R$ 33.313,32

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 21 DE JANEIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.406 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838993

DECRETO Nº 5.406 DE 29 DE JANEIRO DE 2021
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO AO SENHOR FIORAVANTE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 271, de 27 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 271 de 27 de dezembro de 2019, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de coleta de lixo incidente sobre o imóvel beneficiado à contribuinte FIORAVANTE VIEIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 460.939.669-68, residente na Rua Frederico Denardi nº 05, Bairro São José, município de Pinheiro Preto-SC, para o exercício fiscal de 2021. Considerando o Processo Administrativo nº 04/2021, do Livro 18, folhas 48.
Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 29 de janeiro de 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2839903

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **torna** público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, que integra este edital, a lista de homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 001/2021, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único, as Inscrições homologadas- *Ampla Concorrência.*

II- Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de homologação das inscrições fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniconcursospublicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato, o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 02 de fevereiro de 2021 e encerra-se às 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2021.

III - De acordo com o item 12 do Edital nº 001/2021, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 01 de fevereiro de 2021.

Gilberto Chiariani
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Publicação Nº 2839910

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000461	ROSANA WEISE	RG 5927381 SSPSC SC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO
0000213	SOLANGE APARECIDA ZAGO BURYK	RG 1078955 SSP SC	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO
0000251	VITÓRIA FRANKLIN	RG 139882385 CURITIBA PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

AGENTE FINANCEIRO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000313	ACAUÊ ZANELLA	RG 6669714 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000071	ALANDELON CARDOSO LIMA	RG 293987488 SSP SP	AGENTE FINANCEIRO
0000586	ALEXANDRE BISCHOFF	RG 8060120535 SSP RS	AGENTE FINANCEIRO
0000466	ANDREIA DE LIMA	RG 4784988 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000290	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	RG 3748221 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000384	CARLOS HENRIQUE OBERBACHER CESAR	RG 5222415 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000125	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	RG 76387966 SSP PR	AGENTE FINANCEIRO
0000227	DAIANE ZANGALI	RG 5614526 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000409	EDSON VIEIRA	RG 5070258 IGP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000372	EMANUELLE MISTURINI MASCARELLO	RG 6247431 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000429	JUCIELE RAFAELA VAILATTI BERNARDI	RG 5927332 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000373	JULIANA MAISA SCHNAIKER	RG 1112584394 SSP RS	AGENTE FINANCEIRO
0000531	LARISSA TURKE	RG 4560242 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000222	LETÍCIA SAFANELLI ALVES DA SILVA	RG 5927481 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000200	LUCAS WILIAN DA SILVA SEGUNDO	RG 6092813929 SSP RS	AGENTE FINANCEIRO
0000583	MAIARA DAMBROZ	RG 5585176 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000525	MARCIA CRISTIANE SALES	RG 5769221 SESP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000362	MARLIZE BERNARDI	RG 8070437961 SSP RS	AGENTE FINANCEIRO
0000568	MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN	RG 5769809 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000366	RENNERSON RYAN PETRICH	RG 7108250 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000229	RICARDO MARSILIO STEDILE	RG 48598712 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000288	RODRIGO CESAR DE LIMA	RG 7952226 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000179	SERGIO PESSOA LORENZONI	RG 63050423 SSP PR	AGENTE FINANCEIRO
0000560	SHIRLEY ROBERTA RIBEIRO	RG 6971884 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000274	SILVANA BIDINI	RG 544434572 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000043	TAYNARA DOS SANTOS PEDROSO	RG 4560386 SSDP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000224	TIAGO LIMA GERMANO	RG 65812002 SSP PR	AGENTE FINANCEIRO
0000488	VANESSA GODINHO LOPES	RG 4204342 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000462	VOLNEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	RG 4785091 SSP SC	AGENTE FINANCEIRO
0000404	WILNEI ALDIR SCHNEIDER	RG 2097903328 SJS RS	AGENTE FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000555	ARIANY VITÓRIA RODRIGUES NUNES	RG 7.316.699 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000312	CAMILA TELLES GUIMARÃES	RG 7.178.398 IGP/SC SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000116	CLAUDIA BORGES DE OLIVEIRA	RG 6924138 SECRETARIA DE ESTADO SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000574	DAIANE ALVES DA SILVA	RG 5934221 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000475	DIANDRA ALVES SANTANA GRANETTO	RG 8382520 SECRETARIA DE SEGURA SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000180	JOCIELI PERGHER	RG 5.506.057 SC SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000505	KETLEN MAELI JARDIM FERNANDES	RG 5927326 SSPSC SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000014	MAIRA DE SOUZA SIMIONATTO	RG 5.927.005 SSPSC SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000038	MAIRA PEGORARO GONÇALVES	RG 6609614 SSP SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000239	RAQUEL DA SILVA RODRIGUES	RG 6920372 SECRETARIA DE ESTADO SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000133	SARA REGINA RAMOS FERREIRA	RG 7486881 ESCSI SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO
0000083	TAMARA CARDOZO DOS SANTOS	RG 6066577 IISC SC	ATENDENTE DE CRECHE I - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

FARMACÊUTICO - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000230	CAMILA VANZELA	RG 5895617 SSP SC	FARMACÊUTICO - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000045	ANDRESSA BRAMBILA	RG 6309095 SSP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000538	ARTHUR TONIN	RG 6025906 SSP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000343	BRENDA FARINA	RG 5615931 SSP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000318	BRUNO FABIANO DE OLIVEIRA ZANINI	RG 7118628531 SSP RS	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000107	CAROLINE LUIZA LUCIAN BEDIN SPADER	RG 4092013 SSP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000535	CRISLAINE DE CAMARGO	RG 5927515 SSP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000436	FABIANO BAZEN COSER	RG 4623173 SSP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000463	FABIO JUNIOR SARMENTO	RG 5381598 IGP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000091	JAYNE BOESING	RG 5927504 SSP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000297	JULIANA ANDRADE LAGE	RG 1390024210 SSP BA	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000467	MICHELI PARISOTO	RG 4434130 SSP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000547	SHAIANE HARZ	RG 5219381 SSP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000448	TAINÁ CRISTINE DA SILVA PEREIRA	RG 454188845 SSP SP	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000195	TAINARA NASCIMENTO HENRIQUE	RG 5979323 SSP SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO
0000536	VANESSA SALETE HACK	RG 5615901 SECRETARIA DE ESTADO SC	FISIOTERAPEUTA - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000277	ELENICE ANGELA FRIGERI	RG 4914920 DGPCGO GO	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO
0000111	FABIANA PEDROZO LINS	RG 3.808.255 SSP SC	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO
0000417	FRANCISCA ALENCAR QUEIROZ	RG 7604395 SSP SC	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO
0000201	PAULA ELIANE VIEIRA DOS SANTOS	RG 6070616963 SSP RS	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO
0000580	SANDRA ACOSTA VARGAS	RG 7065343654 SSP RS	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO
0000358	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 5927907 SSP SC	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO
0000487	SIRLEI WURSTER	RG 4260346 SSP SC	MERENDEIRA - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

MOTORISTA - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000210	ANDERSON FERREIRA	RG 5500250 IGP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000435	ANDRE FRAITAG DE LIMA	RG 6073256312 SSP RS	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000285	ANDREIA JARDIM	RG 8.037.705-3 SECRETARIA DE ESTADO PR	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000570	ANTONIO FRANCISCO MANFROI	RG 2142029 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000064	CELSO JOSÉ FRITZEN	RG 1077825 PREFEITURA MUNICIPA SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000565	DANIELE SOVRANI	RG 6636785 SSPSC SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000042	DOUGLAS ZANELLA	RG 5662734 SESP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000387	EDINEI DE OLIVEIRA	RG 5927371 SPSC SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000534	ELIEL DA ROSA	RG 6710568 IGP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000502	EVERTON WAGNER	RG 1073690438 SSP RS	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000545	GABRIEL DALMOLIN	RG 3887627 SSPSC SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000582	GENILSO BRUNO SERNAJOTTO	RG 5506463 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000003	GIAN CARLOS DELZIOVO	RG 5158332 SSPSC SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000334	GILVANE JOSÉ ALVES DRÉ	RG 3093556094 SJS RS	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000158	JACKSON BRUNO CORDEIRO	RG 3747256 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000122	JACSON CORRÊA	RG 4784743 SSPSC SP	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000397	JEFERSON LUIZ MORAIS DE SOUZA	RG 6247251 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000533	JOÃO ALOISIO RAMBO	RG 1.707.251 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000400	JOÃO PAULO BARTOKOSKI	RG 3805141 IGP/SC SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000486	JOSE CARLOS FERNANDES	RG 4507125 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000527	JOSE VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS	RG 4274340 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000558	JOSIELI APARECIDA KRAIESKI MARQUES	RG 5663565 IGP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000235	JUAN RITZEL FARRET	RG 1118689999 SSP RS	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000123	JUSSARA TIEPO	RG 2696162 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000564	LUIZ CARLOS FERREIRA	RG 3947991 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000074	MARCIO ROBERTO DA SILVA	RG 4182606 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000088	MARCOS BOECKE WILLI	RG 7033701 SSPSC SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000415	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	RG 7604403 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000205	MAURO BERTI	RG 3246289 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000432	OLMIRO CRISTIANO SEVERO CARDOSO	RG 8050696486 SSP RS	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000577	RICARDO FRANCO	RG 3081885281 SSP RS	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000360	SIDINEI RODRIGUES	RG 5270800 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000060	VANIO PIRES	RG 3716685 SSP SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO
0000572	VILMAR NAFFIN	RG 2112512 SSPSC SC	MOTORISTA - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000057	AGATHA GIANELLO PADILHA	RG 6134432 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000065	AMANDA CRISTINA GROTH CERON	RG 5615085 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000389	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	RG 6109831054 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000510	ANDREIA THAIS CORADELI	RG 110899130 SSP PR	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000465	ANDRESSA MARIA VIERO	RG 4443005 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000147	ANGÉLICA BEATRIZ DE OLIVEIRA	RG 1081251447 SSP RS	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000247	BRUNA AMAZONAS DAL PIZZOL	RG 5127227 SSSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000190	CAMILA EMILIANE FROELICH	RG 4470986 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000498	CAMILA PIELAK ROSLINDO	RG 102543653 SSP PR	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000085	CAMILA TEREZA LUZ LASKOSKI	RG 4755565 IGPSC SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000354	DAIANE DA SILVA	RG 4248475 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000501	DAIANY DA SILVA	RG 9097496641 SSP RS	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000317	DAMIANE BRESCIANI RINALDI	RG 5173395 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000416	DANIEL PINHEIRO CARVALHO	RG 6986270 SESP/SC SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000320	DANIELLE LIMA CARVALHO	RG 8521764 SECRETARIA DE ESTADO SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000367	DENISE MENEGAT	RG 5.341.548 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000008	JURCELEI BERTHA	RG 1884196 SSPSC SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000252	KASIANE BUFFON	RG 5614817 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000128	RICHAELI PAULINA HOEHN	RG 6051890 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000421	ROGER DE FREITAS DE AVILA	RG 9119339101 SSP RS	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO
0000050	TAMAR ELIZE BITARELLO PIOVESAN	RG 5663351 SSP SC	NUTRICIONISTA - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000376	AMANDA ORTIZ DA CUNHA	RG 5738691 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000368	AMANDA VANIN	RG 5.769.975 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000411	ANIDRIA SAMARA DE VARGAS	RG 4104187416 SSP RS	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000051	BÁRBARA MARIN STARES WITTE	RG 5212985 SSP/SC SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000359	CAMILA MARTINS MORALES	RG 8094099101 SSP RS	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000291	CAROLINE APARECIDA BRANCO	RG 5163537 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000537	CAROLINE GOMES DENIUR	RG 529147 POLITEC AP	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000054	CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO	RG 4676308 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000482	CRISTIELE ROSA FINGER	RG 13538913-7 SESP PR	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000260	DEISI KOCK	RG 6338471 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000433	GABRIELA BAMPI	RG 105830459 SSP PR	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000249	GABRIELLA GARDINI FAGUNDES	RG 5864919 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000164	LETÍCIA BACK	RG 5527432 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000309	LUIZ FELIPE RIBAS ZAGO	RG 4948396 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000521	LUIZ FERNANDO ORLANDIN	RG 5955495 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000440	MAKSOEL STANGUERLIN	RG 8103472984 SSP RS	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000386	MARCELA NARDI TREVOR	RG 5708668 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000365	NATALIA PEREGO PEREIRA	RG 7217138 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000283	TAINARA FANTINELLI	RG 6422399 SSPSC SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000395	THAISE MOMM	RG 5467258 SSP SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO
0000352	WESLEY DALL AGNOL	RG 5962759 SSC/SC SC	ODONTÓLOGO - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

OPERADOR DE ESCAVADEIRA - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000444	LUIZ CARLOS ANGREWSKI JUNIOR	RG 6066492 SSP SC	OPERADOR DE ESCAVADEIRA - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000517	ANDERSON ROBERTO GOES	RG 4063050 SSP SC	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PINHEIRO PRETO
0000044	LEANDRO BOMBASSARO RAMOS	RG 5546096 SC SC	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PINHEIRO PRETO
0000402	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	RG 15156647 SSP MG	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000118	BRUNO PEGORARO	RG 6.201.197 FLORIANÓPOLIS SC	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA - PINHEIRO PRETO
0000238	LUCIANO THOMAZI GONÇALVES	RG 6066645 SSP SC	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

OPERADOR ROLO COMPACTADOR - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000090	ALDIR BADO	RG 1709410 SSP SC	OPERADOR ROLO COMPACTADOR - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000509	CELIO DIAS DAS NEVES	RG 5270808 SSP SC	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO
0000324	CLAUDECIR PILLONETTO	RG 4249557 SSPSC SC	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO
0000459	DANIELA BIDINI	RG 5270720 SSP SC	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO
0000388	JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA	RG 7518483 SSPSC SC	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO
0000226	LINDOMAR CAMILO PATRICIO	RG 3563776 SSPSC SC	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO
0000370	RAQUEL APARECIDA VIECELLI	RG 6.160.549 SSP/SC SC	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO
0000196	VALDECIR DA COSTA	RG 8190283 SSPSC SC	OPERÁRIO BRAÇAL - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000311	ALICE CARNEIRO	RG 127370273 SSP PR	PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO
0000140	CARLOS THERENCE FERNANDES MONTEIRO	RG 98002522994 SSP CE	PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO
0000310	LUANA CARIZE LUTKEMEYER GONZATTO	RG 5467651 SSP SC	PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO
0000304	MARCELO LUIZ COELHO	RG 4400509 SSP/SC SC	PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO
0000377	MARIZETE MARIA CERON PIANA	RG 2.637.306 SSP SC	PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO
0000493	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	RG 5060462 SSP SC	PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO
0000233	SILVANA APARECIDA DE CAMPOS	RG 4260318 SSP SC	PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO
0000394	SOLANGE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 5070274 SSP SC SC	PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO
0000231	SUZANA DOARTE NADAL	RG 2975324 SSP SC	PROFESSOR - ARTE - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000353	ALAN DHIONNI RIBAS MUELER	RG 5219934 SSPSC SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000292	ALEX BRUNO GASPARELLO RIZZOLLI	RG 3805186 SSP SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000041	ANDRESSA VEDOVATTO RAYZER	RG 6620419 SC SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000471	BARBARA VENTORIM ZUCCO	RG 5520359 SSP SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000036	DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	RG 3241460 SSP ES	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000495	DANIELLA GRUTZMANN	RG 5585753 SSP SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000428	DARIANE PERAZZOLI TORCATTO	RG 4785486 SSP SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000208	FRANCINE CAVALCANTI DA SILVEIRA CAPPELLOTTI	RG 239600083 SP SP	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000441	GUILHERME FILIPPI	RG 6157552 SSP SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000513	ISADORA SANTOS DA SILVA	RG 5837759 SSP SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000484	MAURÍCIO BRIDI	RG 3762902 SSPSC SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000569	NELCI DA APARECIDA PEIXOTO	RG 11/R 1,886410 SSP SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000215	SOLANGE MOREIRA BRANCO	RG 4369735 SSPSC SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO
0000130	VANESSA FONSECA	RG 6820576 IGP SC	PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA I - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

PROFESSOR - INGLÊS - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000092	ANA FLÁVIA DELAZZARI	RG 6.115.734 SSP SC	PROFESSOR - INGLÊS - PINHEIRO PRETO
0000300	EZEQUIEL DA ROSA	RG 92666301 IGP SC	PROFESSOR - INGLÊS - PINHEIRO PRETO
0000447	MARIA LUIZA VANZ	RG 4623506 SSP SC	PROFESSOR - INGLÊS - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000188	ANA DHULY PRADO	RG 5895900 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000443	ANA PAULA BOSI BERTELLI	RG 3901582 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000349	ANDRESSA PIRES DE CAMPOS	RG 6134631 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000189	BRUNA PATRINI ZARPELON	RG 5828772 IGP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000341	CAROLINE GOLIN	RG 5467627 IGP/SC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000506	CRISTINA MATOS RIBEIRO	RG 070583992019-0 SSP/MA TO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000500	DANIELII STREY FREDDO	RG 6247.294 IGP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000117	DANIELLI POSSERA	RG 6066708 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000348	DIANNA GUILL	RG 5.218.501-0 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000530	DIONES PATRÍCIA LENZ	RG 7021172 SSPSC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000437	EDIELI DE SOUZA PIOVESAN	RG 6.264.157 SECRETARIA DO ESTADO SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000522	FABIANA KOPP BENQUE	RG 4182630 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000295	FERNANDA APARECIDA SCUSSIATO	RG 4.784.614 SC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000281	IVANIA BEAL BRESSAN	RG 1707030 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000454	IVANIR SALETE WARTHA BALBINOT	RG 3701972 SSPSC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000278	JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO	RG 3427930 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000005	LUCIANA AHRENFELD HACK DA SILVA	RG 4785410 SSPSC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000018	LUCIANA COPETTI	RG 4572108 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000550	MARIANA ARALDI	RG 5828577 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000081	MARLI TEREZINHA RIEDI	RG 2977086 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000364	REJEANE ARIOTTI GIACOMINI	RG 5393399 IISC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000379	ROSEANE ORÇATTO CARDOZO DOS SANTOS	RG 4624820 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000385	SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA	RG 2.633.085 SSP\SC SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000491	SUELEN GARAY FIGUEIREDO JORDAO	RG 4593794 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000585	THAYS CANTELLI	RG 4443693 SSP SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO
0000512	VANUSA DO AMARAL FERREIRA	RG 5934267 INSTITUTO GERAL DE SC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA II - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000357	ADEMILSON FRANCO DE MELO	RG 5966408-5 SSPPR PR	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA II - PINHEIRO PRETO
0000423	AUGUSTO TIAGO CORREA	RG 5393169 SSP SC	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA II - PINHEIRO PRETO
0000033	DAIANA NEIS	RG 4928900 SSP SC	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA II - PINHEIRO PRETO
0000027	SIMONE APARECIDA DOMINGUES	RG 5173337 SSP SC	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA II - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000306	ANA PAULA TOALDO	RG 5708114 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000099	CELSO ALESSANDRO COITO	RG 3805113 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000393	CLAUDIA FELCHICHER	RG 5218991 IISC SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000327	DAIANE THOMÉ	RG 6247445 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000551	GABRIELLY TEREZINHA DE FREITAS MATEUS	RG 6405630 SECRETARIA DE ESTADO SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000430	JACKLINE DALMOLIN ODORIZZI	RG 5520496 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000476	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	RG 5843749 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000253	MAIARA SLAVIERO	RG 5780968 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000398	MARILETE DE CASTRO CARVALHO	RG 6264098 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000479	MARTA MARIA FALCHETTI	RG 3427345 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000209	PÂMELA LIDANI	RG 5614894 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000094	ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 4164097	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000015	SCHEILE DA COSTA RIETTA ALMEIDA	RG 5173206 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000259	SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO	RG 3.652.491 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000336	SIRLEI FISCHER	RG 5173132 SECRETARIA DE SEGURA SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000468	SOLANGE DALABRIDA SOTEL	RG 5663278 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000011	VANDERLÉA ANA CARLETO DE SIQUEIRA	RG 2.819.807 IISC SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000121	VANESSA DE CASTRO WALTER	RG 6264102 IISC SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO
0000228	VANESSA TREVISOL DA SILVA	RG 4785971 SSP SC	PROFESSOR REGENTE DE CRECHE - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000174	ALESANDRA GERALDA DA SILVA MUGNOL	RG 6066736 SSPSC SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000053	ERICA NARIELI ZUCONELLI	RG 5927447 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000114	HELLEN CRISTINA MANICA	RG 5927368 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000187	INGRID FRITZEN VAZ	RG 5520341 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000453	LAURA FRITZEN CORRA	RG 5520355 SESP SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000497	LEILA SALETE DA MOTTA TONETTA	RG 3146813 SSPSC SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000150	LUCÉLI PATRICIO	RG 4133568 IISC SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000214	MAITÊ CHAINE ZUCONELLI	RG 5927469 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000542	MARCELLO JOSÉ VAZ JUNIOR	RG 5520342 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000266	QUEILA DANIELI HENSCHEL DA SILVA DOS SANTOS	RG 5120117 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000004	RACHEL BRESSAN SALDANHA	RG 2758587 SSP DF	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000255	REJANE DAMBROS	RG 6201192 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000422	TALITA PELLICIOLI	RG 4928209 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000356	TICIANY SIMIONATO	RG 5060613 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO
0000561	VANIA DANUBIA EMMEL	RG 7093775166 SSP RS	PROFISSIONAL DE APOIO I - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

PROFISSIONAL DE APOIO II - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000135	KESCY DE PAULA DIAS	RG 6990203 SESP SC	PROFISSIONAL DE APOIO II - PINHEIRO PRETO
0000093	PAMELA ANDREIA SANTANA	RG 7.079.641 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO II - PINHEIRO PRETO
0000236	PAULINA RODRIGUES DA SILVA	RG 4133148 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO II - PINHEIRO PRETO
0000520	SALETE LURDES GRIS BENDER	RG 293682 SSP SC	PROFISSIONAL DE APOIO II - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000457	ANDREY LUCAS SCHWARTZ	RG 5304382 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000562	CAIO DE MELO E SILVA SÁNCHEZ DEL RIO	RG 3758540 SSP DF	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000084	CAMILA SUELEN TIBOLA DO AMARAL	RG 6879924 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000047	CAROLINE SILVEIRA	RG 6134356 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000351	DAIANE VIEIRA	RG 5095690 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000098	GABRIELA FANTIN	RG 6806594 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000514	GILVANA CAMILA MARAFON	RG 4182386 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000199	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	RG 12519879 SESP PR	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000323	JAINE CAMARGO DA SILVA	RG 5504550 SSP/SC SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000347	JANE MARIA ANDRETTA	RG 5.327.608 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000271	JÉSSICA CESCO	RG 5127692 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000212	JESSICA DE SOUZA	RG 5.467.864-1 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000009	JÉSSICA VARGAS DA SILVA	RG 6066783 SECRETARIA DO ESTADO SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000401	JOICE APARECIDA GOMES	RG 6.152.750 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000392	JOICE DE FÁTIMA GONÇALVES	RG 6720463 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000287	JOSIANE DOS SANTOS	RG 54674867 SSP/SC SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000142	JOSINÉLI ZANCAN	RG 5026829 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000167	JUAN RITZEL FARRET	RG 1118689999 SSP RS	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000101	JULIANA BARCARO WEISS	RG 3919296 SSPSC SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000321	JULIANA VANCIN	RG 4756724 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000549	LARISSA ROSA	RG 5407726 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000469	LUANA APARECIDA CERON ALABORA	RG 6201014 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000153	LUCINEI TRINDADE DO ROSÁRIO CAMANA	RG 2661671 SSP/SC SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000470	MACLEISE TRENTO	RG 4978166 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000452	MICHELLI FIORESE	RG 5173889 SECRETÁRIA DE SEGURA SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000175	MIRIANE BRIGIDA ZAGO PAZINI	RG 3363040 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000073	NATALIA BETTU RECH	RG 5585256 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000234	PAMELA APARECIDA DE LIMA FERNANDES MELLO	RG 6.309.802 SSP/SC SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000250	RAQUEL REIF	RG 4431462 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000276	ROBERTO JUNIOR ARCARI	RG 09954124993 IGP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000464	ROSÂNGELA CUSTODIO DOS SANTOS	RG 2014617 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000450	ROSÂNGELA RIBEIRO	RG 5500133 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000419	ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS GOLIN	RG 1.689,067 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000492	SIBELE MUNARO	RG 4182777 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000451	SONIA DENISE MILANI	RG 1102079 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000186	TAIANE NAIZE TRIQUEZ	RG 4443803 SSPSC SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000012	TAILÂNDIA GUZZI DANIELEWICZ	RG 5173160 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000518	TALITA DE FÁTIMA SCAIN	RG 6201807 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO
0000203	TAYANA DE OLIVEIRA JOMBRA	RG 6701685 SSP SC	PSICOLOGO - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

SERVENTE - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000218	ALINE VIEIRA SOARES	RG 6201337 SSPSC SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO
0000361	ANA PAULA BERNARDI	RG 5.127.061 SSPSC SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO
0000460	BRUNA LETÍCIA FRITZEN GIOVANELLA	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA PINHEIRO PRETO SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO
0000567	ELISANA CERVI MAXIMIANO DA SILVA	RG 7440468 SSP SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO
0000220	ELISANGELA RIBEIRO NEGRETTI	RG 5327300 SSPSC SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO
0000548	FATIMA APARECIDA DIAS DAS NEVES	RG 4785985 SSP SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO
0000185	HELENA ZAGO NEIS	RG 2404870 SSP SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO
0000566	JULIA MARIA MORAIS BOTTEGA	RG 6411994 SSP SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO
0000269	MARCIA APARECIDA DA SILVA	RG 6876369 SSP SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO
0000108	ROSANE RIBEIRO DA LUZ VIECELLI	RG 3.538.730 SSP/SC SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO
0000267	SUZANA DOS SANTOS	RG 4508937 SSP SC	SERVENTE - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000576	AGEMIR MASCARELLO	RG 5249194 SSP SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000556	ANGELICA BENDER	RG 1107087081 SSP RS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000078	BERNARDO RIGO	RG 5443478 CARTÓRIO BROCARDO- P SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000056	CEDIANE ZANETTI	RG 5585778 SSP SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000524	DANIEL JOSE KLEIN	RG 4954868 SSP SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000438	EDUARDA LONGONI PFEIL LEMOS	RG 7391100 SSP SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000573	FERNANDO CASAGRANDE	RG 4249541 SSPSC SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000420	GABRIEL JORGE GRIEBELER	RG 5914996 SSP SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000425	JÓICE APARECIDA ZIEHER	RG 6250092 IISC SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000079	JÚLIA CRISTINA GELAIN	RG 5614849 SSPSC SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000316	JÚLIA QUAGLIOTTO	RG 7102932 SSP SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000473	LUIZ FELIPE CORDEIRO SERIGHELI	RG 5393783 SSP SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000431	LUIZ HENRIQUE WARTHA	RG 6115024 ESTADO DE SANTA CATA SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000344	MARCOS ZORNITTA PIROLLI	RG 3887621 SSPSC SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000048	MÔNICA FÁTIMA GRASSI	RG 6281097 SECRETARIA DO ESTADO SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000110	RAFAEL BRANDALISE	RG 3146605 SSP SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000434	RITA CAROLINE RAMOS PEREIRA	RG 142492032 SSP PR	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO
0000325	RODRIGO BERTON	RG 3149440 SSP SC	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000265	ANALISA FRIEBEL	RG 5520320 SSP SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO
0000294	DANIELA ALBERTI BOLZANI	RG 6.066.686 SSPSC SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO
0000540	ELECIR ZORNITA DA SILVA	RG 3887600 SSP SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO
0000474	IVANETE MACHADO CAVAGNOLI	RG 5615928 SSP SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO
0000543	IVONETE FERREIRA CHAVES	RG 2668408 SC SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO
0000483	LUCIANE RABUSKE	RG 4624560 SSP SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO
0000020	NICOLI CRISTINI CERON	RG 5614883 SSP SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO
0000511	PAULA LUCIELLE ZANELLA	RG 4499304 SSP SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO
0000412	RENATA ALBINO PIRES	RG 4851668 SSP SC	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PINHEIRO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO SC

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Inscrições Homologadas - Ampla Concorrência

TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000207	ADRIELI BARETTI	RG 5813268 SSP-SC SC	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000191	ELAINE RODRIGUES RIBEIRO	RG 7188738 PERITO CRIMINAL SC	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000032	ELISANGELA RODRIGUES RIBEIRO DE AGUIAR	RG 4785989 SSPSC SC	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000293	FABIANE DA SILVA	RG 6066296 SSP SC	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000146	FERNANDA CARDOSO CATARINA MORAIS	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RUA REINALDO ANTONIO	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000232	LUIZ EDUARDO CARDOSO	RG 5218454 SECRETARIA DE ESTADO SC	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000082	MARCELA DIAS SIMIONATO	RG 6918748 SSP SC	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000546	MARIA GORETTI CHIESA COMACHIO	RG 1517980 SSP SC	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000439	PAMELA FINCK DREHMER	RG 5.060.638 SSP SC	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000581	RAULLYAN ROGÉRIO ROCHA TOLOSA	RG 430220 SIAC AP	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000544	SABRINA ALBUQUERQUE DE FREITAS	RG 5467014 SESP SC	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000331	SILVANA BIDINI	RG 544434572 SSP SC	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO
0000149	TALISSON DIAS CHAVES	RG 32155271 SSP MT	TELEFONISTA - PINHEIRO PRETO

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1505/2021

Publicação Nº 2840295

DECRETO N° 1.505/2021, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Suspende as cessões de uso, gratuitas ou onerosas, do Centro de Eventos do Município de Piratuba e do Parque de Eventos Alvício Martinazzo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO:

- a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina;

- a Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabeleceu a classificação semanal das regiões do estado como principal referência das medidas a serem adotadas;

- que, nas últimas atualizações da avaliação de risco potencial, a região da AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – está classificada com risco potencial Gravíssimo;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as cessões de uso, gratuitas ou onerosas, do Centro de Eventos do Município de Piratuba e do Parque de Eventos Alvício Martinazzo.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será valido até o dia 28/02/2021.

Piratuba-SC, 01 de Fevereiro de 2021.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 01 de Fevereiro de 2021	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº084/2021

Publicação Nº 2838807

PORTARIA N° 084/2021
ALTERA PORTARIA Nº288/2019

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA
EDSON ALEXANDRE POOCH, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Edi Klein Matzembacher, cidade e município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°3.928.417 e CPF sob o n° 007.789.229-10, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo no período de 09 de julho de 2019 à 06 de setembro de 2019 e abril de 2021, referente ao período de 01/04/2014 a 01/04/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 27 de janeiro de 2.021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 27 de janeiro de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 066/2021

Publicação Nº 2839800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 066/2021
NOMEIA O SENHOR ISMAEL RIBEIRO DE MELLO AROSI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, LIMPEZA PÚBLICA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor ISMAEL RIBEIRO DE MELLO AROSI, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Transportes, Limpeza Pública e Abastecimento de Água, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 01 de Fevereiro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 067/2021

Publicação Nº 2839803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 067/2021
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR ADEMIR ANTONIO ALVES CORREA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o (s) Servidor (es) Público (s) Municipal Senhor ADEMIR ANTONIO ALVES CORREA, Auxiliar de Manutenção e Conservação , lotado (s) na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 1º de Fevereiro de 2021 conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 1º de Fevereiro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 068/2021

Publicação Nº 2839807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 068/2021
CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR MARCOS LAZAROTTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º do artigo nº 18 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001 e Art. nº 10, §1º da Lei Complementar 085 de 08 de Setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, conforme requerimento a redução de carga horaria em 10 horas semanais ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS LAZAROTTO, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento com proporcional redução de seus vencimentos.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes deste decreto serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de Fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, de 1º de Fevereiro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	38.867,69	47.706,57	38.867,56	40.435,81	38.447,18	42.903,56	35.999,42	41.765,02	35.987,42	43.455,14	36.070,81	51.778,93	492.285,11	0,00
Pessoal Ativo	38.867,69	47.706,57	38.867,56	40.435,81	38.447,18	42.903,56	35.999,42	41.765,02	35.987,42	43.455,14	36.070,81	51.778,93	492.285,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	31.390,49	40.111,77	31.390,49	32.656,94	31.050,88	34.649,76	29.074,21	34.078,50	29.064,32	35.095,22	29.131,86	41.967,10	399.661,54	0,00
Obrigações Patronais	7.477,20	7.594,80	7.477,07	7.778,87	7.396,30	8.253,80	6.925,21	7.686,52	6.923,10	8.359,92	6.938,95	9.811,83	92.623,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	38.867,69	47.706,57	38.867,56	40.435,81	38.447,18	42.903,56	35.999,42	41.765,02	35.987,42	43.455,14	36.070,81	51.778,93	492.285,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.610.387,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.195,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	16.410.191,63	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	492.285,11	3,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	984.611,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	935.380,93	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	886.150,35	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 29/01/2021, às 07:16:44.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 29/01/2021, às 07:20:06.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	16.610.387,50
Receita Corrente Líquida Ajustada	16.410.191,63

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	492.285,11	3,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	984.611,50	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	935.380,93	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	886.150,35	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 29/01/2021, às 07:24:41.

NOTA:

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

Pomerode

Prefeitura

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2839562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n° 118 / 2019. Tomada de Preços para Serviços de Engenharia n° 010 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL AMALIA ANDERS, LOCALIZADO NA RUA RIBEIRÃO HERDT, N.º 679 - BAIRRO RIBEIRÃO HERDT, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo de vigência: 60 dias até 02/04/2021. Justificativa: Em conformidade com a clausula sexta do contrato n° 087 / 2019, PRORROGA-SE o prazo por mais 60 dias de 02/02/2021 até 02/04/2021, Justifica-se a presente prorrogação devido aos transtornos ocasionados por conta das medidas preventivas da Epidemia do COVID-19, e solicitações de serviços extras, impedindo assim, a finalização dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Valdir Bento Falchetti, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda - Contratada. Pomerode / SC, 20 de Janeiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012 / 2020 - PRAZO

Publicação Nº 2839057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012 / 2020
PRAZO

Processo Administrativo n° 135 / 2019. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS SEGUINTES VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: RUA CONCÓRDIA - BAIRRO TESTO REGA; RUA REGA III - BAIRRO REGA; E, RUA TESTO ALTO - BAIRRO TESTO ALTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo: até 29/03/2021. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 012 / 2020 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias; assim, o aditamento de prazo do Trecho 02 da Pavimentação da Rua Rega III e Rua Testo Alto, se deve devido ao atraso de entrega de matéria prima dos fornecedores, no que se refere a Rua Testo Alto, bem como em decorrência da necessidade de prazo hábil para fechamento da documentação complementar a obra no que se refere a Rua Rega III e por solicitação de inclusão de serviços por parte da Prefeitura de Pomerode, impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado.Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Luciano Thiesen, Responsável Legal, Freedom Engenharia e Construção Ltda, - Contratada. Pomerode / SC, 18 de Janeiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 27.347

Publicação Nº 2839957

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.347
EXONERA LAIS ELAINE SCHNEIDER DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DO PROCON.

O Procurador Geral do Município, LUCIANO DEBARBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49, § 2º, I, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, EXONERAR LAIS ELAINE SCHNEIDER, do cargo em comissão de GERENTE DO PROCON, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de fevereiro de 2021.
LUCIANO DEBARBA
Procuradoria Geral do Município

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-049-2021- EX FABIANA

Publicação Nº 2839846

PORTARIA N.049/2021
EXONERA SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1.º - Fica exonerada a pedido, a servidora municipal FABIANA DA SILVA, matrícula n.º 653, do cargo de provimento efetivo de Zeladora, no quadro de pessoal da Administração direta deste município.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 01 de fevereiro de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 026/2021

Publicação Nº 2839876

DECRETO Nº 026/2021, 12 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2418, de 01 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 no valor de 844.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
10.301.1001.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.3.52.1352.00 – 6 - R$39.00,00

Órgão: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.801.2017 - MANUT. FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.3.52.1352.00 – 52 - R$ 40.000,00

Órgão: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2038 - MANUT. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.3.38.1338 – 11 - R$ 600.000,00

Órgão: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2040 - MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.3.38.1338 – 18 - R$ 96.000,00

Órgão: 11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2043 – MANUT. PROGRAMA SUS/ESTADO
Modalidade de Aplicação: 43.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.3.67.1367 – 23 - R$ 69.000,00

Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2027 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.3.64.1364.00 – 88 - 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de até 844.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), serão utilizados recursos do Superávit do exercício 2020.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2021 no valor de R$ 299.723,50 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Cinq-enta Centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
26.782.2601.2027 - MANUT. DEPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Modalidade de Aplicação: 33.90.00.00
Fonte de Recursos: 0.1.64.1164.00 – 88 – 30.513,50

Órgão: 08.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
15.452.1503.1.058 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00

Fonte de Recursos: 0.1.64.1164.00 – 81 – 269.210,00

Art. 4º. Para cobertura do crédito adicional de até R$ 299.723,50 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Vinte e Três Reais e Cin-q-enta Centavos), serão utilizados recursos do Provável excesso de Arrecadação do convênio 2020TR001412
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE JANEIRO DE 2020.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 061/2021

Publicação Nº 2839270

DECRETO Nº 061/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. AMARILDO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n. 1.787.057 e do CPF 666.203.419-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, Padrão "CC", Nível "01", com 40:00 horas/semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 062/2021

Publicação Nº 2839282

DECRETO Nº 062/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. DELVIL PAVELSKI, portador da Carteira de Identidade n. 1.592.264 e do CPF 486.473.819-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, Padrão "CC", Nível "01", com 40:00 horas/semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 063/2021

Publicação Nº 2839284

DECRETO Nº 063/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. IVONIR CORONETTI, portador da Carteira de Identidade n. 1.514.438 e do CPF 486.354.309-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC", Nível "12", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 064/2021

Publicação Nº 2839285

DECRETO Nº 064/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA DIRETORA DE CEI"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. MARLY ANA FRANZEN, portadora do CPF 790.003.209-68, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE CEI, Padrão "CC", Nível "10", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades no CEI Pequeno Cidadão.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 065/2021

Publicação Nº 2839286

DECRETO Nº 065/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA DIRETORA DE CEI"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. CAROLINE BRUXEL BARBIERO, portadora do CPF 053.085.869-00, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE CEI, Padrão "CC", Nível "10", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades no CEI Gerólimo Emilio Marini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 066/2021

Publicação Nº 2839291

DECRETO Nº 066/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA DIRETORA DE CEI"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. CHEILA VALSOLER DE OLIVEIRA, portadora do CPF 005.894.679-99, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE CEI, Padrão "CC", Nível "10", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades no CEI Hermínia Severgnini.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 067/2021

Publicação Nº 2839294

DECRETO Nº 067/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA DIRETORA DE CEI"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. ELIANE GONÇALVES DE MEIRA CASON, portadora do CPF 071.084.819-60, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE CEI, Padrão "CC", Nível "10", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades no CEI Tereza Ferronatto Favero.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 068/2021

Publicação Nº 2839296

DECRETO Nº 068/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA ASSESSORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. IVANDRA BISATTO, portadora do CPF 790.000.029-15, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA, Padrão "CC", Nível "03", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 069/2021

Publicação Nº 2839298

DECRETO Nº 069/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. FRANCIELI SILVA DE LARA KEHRVALD, portadora do CPF 051.412.169-69, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, Padrão "CC", Nível "12", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades na Escola Ubaldino de Araujo Bello.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 070/2021

Publicação Nº 2839300

DECRETO Nº 070/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. LUCIANA HAEFLIGER, matricula 5956, ocupante do cargo efetivo de SECRETARIA DE ESCOLA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE ESCOLA, Padrão "CC", Nível "08", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenhar suas atividades na Escola Básica Municipal Antonio Paglia.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 071/2021

Publicação Nº 2839301

DECRETO Nº 071/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA ASSESSORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. ELOISA GABRIELA PIMENTEL MARCOLAN, ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA, padrão "CC" nível "03", com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2.655, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838687

DECRETO Nº 2.655, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.936/2020".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.009 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 06640005 - SF Convênio do Estado: Pavimentação Morro Zimbros
Valor: R$ 1.000.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0301.0018
Atividade: 2.054 – Manutenção das atividades de atenção básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03000000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.412,29
Fonte de Recurso: 03500001 - SF: Cessão Onerosa
Valor: R$ 5.847,30
Fonte de Recurso: 06060017 - SF: Receita do Fundo Municipal de Saúde
Valor: R$ 13.155,35
Fonte de Recurso: 06380050 - SF - PMAQ: Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade em Saúde
Valor: R$ 26.668,50
Fonte de Recurso: 06670051 - SF: Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde
Valor: R$ 202.916,56

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 por conta do recursos Convênio do Estado: Pavimentação Morro Zimbros a importância de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão), recursos ordinários a importância de R$ 1.412,29 (Hum mil, quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos), Cessão Onerosa a importância de R$ 5.847,30 (Cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), Receita do Fundo Municipal de Saúde a importância de 13.155,35 (Treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), PMAQ: Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade em Saúde a importância de R$ 26.668,50 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde a importância de R$ 202.916,56 (Duzentos e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando a importância de R$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 27 de janeiro de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2.657, 01 DE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2838964

DECRETO Nº 2.657, 01 DE FEVEREIRO 2021.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.936/2020".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 7.451.522,00 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e dois reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional Programática: 0015.0451.0005
Projeto: 1.009 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02640005 - Convênio do Estado: Pavimentação Morro Zimbros
Valor: R$ 7.451.522,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2021 por conta do recurso Convênio do Estado: Pavimentação Morro Zimbros na importância de R$ 7.451.522,00 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 01 de fevereiro de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - FMAS

Publicação Nº 2838917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 002/2021 - FMAS em conformidade com o Inciso caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 008/2021 - FMAS
Objeto: Concessão de Urna Mortuária popular, conforme benefício eventual da lei 2061/2013, Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social 003/2013 e Termo de credenciamento 001/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: FUNERÁRIA PORTO BELO LTDA ME
CNPJ: 95.852.604/0001-72
VALOR: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)
HOMOLOGADO: 27/01/2021.

Porto Belo/SC, 27 de janeiro de 2021
Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 - FMAS

Publicação Nº 2838918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 003/2021 - FMAS em conformidade com o Inciso caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 009/2021 - FMAS
Objeto: Concessão de Urna Mortuária popular, conforme benefício eventual da lei 2061/2013, Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social 003/2013 e Termo de credenciamento 001/2020 do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: FUNERARIA MEDI E ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 21.758.605/0001-16
VALOR: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)
HOMOLOGADO: 27/01/2021.

Porto Belo/SC, 27 de janeiro de 2021
Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.117/2021

Publicação Nº 2838850

DECRETO Nº 1.117, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.675, de 15 de julho de 2020 (LDO) e 4.710, de 21 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 760.511,93 (Setecentos e sessenta mil, quinhentos e onze reais, noventa e três centavos):

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJETO	1154 – Investimentos em Saúde		
MODALIDADE	4490 – 3053 – Aplicações Diretas	101	14.511,93
MODALIDADE	4490 – 3195 – Aplicações Diretas	101	746.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		760.511,93

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade Interino

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

Publicação Nº 2839060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 004/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E LANCETAS PARA USO EM TESTES DE GLICEMIA DOS USUÁRIOS DO SUS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h15min do dia 17 de fevereiro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

Publicação Nº 2839065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 023/2021 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 011/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO. O recebimento dos envelopes se dará

até às 13h30min do dia 17 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2021

Publicação Nº 2839054

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 021/2021
Extrato de Edital de Tomada de Preços 001/2021

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por MENOR PREÇO, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE PROVENIENTES DE DOIS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS (CENTRO E BAIRRO SÃO PEDRO). O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de fevereiro de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

Publicação Nº 2839040

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 018/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021
Caracterização da Situação: O Município nos termos do que determina a Lei 8.666/93, necessita fazer algumas publicações (atos do Executivo, extrato de contratos, extratos de editais de licitações) no Diário Oficial da União, para que desta forma de cumprimento ao principio da publicidade dos seus atos previstos no art 37, caput da Constituição Federal.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação com a Imprensa Nacional, para realização das publicações.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ 04.196.645/0001-00, tendo em vista que é a empresa da União que presta serviços desta natureza.
Do Preço: O valor estimado a ser pago será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período de 12 meses.
Do período: A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei 8.666/93.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes
Atividade 2005 – Manutenção Secretaria de Administração
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 14
Complemento 33903999 – Serviços de Publicidade legal
Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 01 de fevereiro de 2021.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021

Publicação Nº 2839046

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 019/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo radiodifusão.
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo rádiodifusão, oriundas do Processo Licitatório 236/2020, Credenciamento 005/2020.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa: RADIO FM 95 STEREO LTDA inscrita no CNPJ 80.389.083/0001-91, eis que esta foi devidamente habilitada no Credenciamento nº 005/2020, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.
Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais rateados entre os credenciados, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR
1	spot	30″	R$ 30,00
2	spot	45″	R$ 45,00
3	spot	60″	R$ 60,00
4	testemunhal	30″	R$ 75,00
5	testemunhal	60″	R$ 150,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade 0200 – Poder Executivo de Porto União
Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 03
Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 01 de fevereiro de 2021.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

Publicação Nº 2839049

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 020/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo radiodifusão.
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo rádiodifusão, oriundas do Processo Licitatório 236/2020, Credenciamento 005/2020.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:
RADIO FM DO PORTO LTDA – ME – CNPJ 80.450.554/0001-20,
RADIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA – ME – CNPJ 85.605.251/0001-52, eis que estas foram devidamente habilitadas no Credenciamento nº 005/2020, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.
Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais rateados entre os credenciados, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	VALOR
1	spot	30″	R$ 30,00
2	spot	45″	R$ 45,00
3	spot	60″	R$ 60,00
4	testemunhal	30″	R$ 75,00
5	testemunhal	60″	R$ 150,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade 0200 – Poder Executivo de Porto União
Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 03
Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 01 de fevereiro de 2021.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021

PORTARIA Nº 016/2021 - RH

Publicação Nº 2838798

PORTARIA Nº 016, de 18 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, no município;
CONSIDERANDO o afastamento por auxílio-incapacidade da servidora efetiva Marlize Jacoboski Rodrigues Batili;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 18 de janeiro a 30 de março de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, com vencimentos na Classe "11", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal, em razão do afastamento da servidora efetiva Marlize Jacoboski Rodrigues Batili, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 022/2021 - RH

Publicação Nº 2838797

PORTARIA Nº 022, de 22 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 002/2020, no período de 22 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, de EVERALDO DA CUNHA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Departamento Municipal de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento Municipal de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 023/2021 - RH

Publicação Nº 2838804

PORTARIA Nº 023, de 25 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o término da prorrogação do auxilio maternidade em 24 de janeiro de 2021, da servidora contratada Andriele da Rocha Lima;

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ANDRIELE DA ROCHA LIMA, matrícula nº 2180702, das funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 024 - 042/2021 - RH

Publicação Nº 2838810

PORTARIA Nº 024, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva ALCIONE REGINA KAMINSKI, matrícula 1994401, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Classe "05", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 025, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, o servidor efetivo FELIPE ROSENTHAL RABELO, matrícula 2136102, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Classe "05", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 026, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva ROSANGELA BUENO DA SILVA, matrícula 2089801, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "02", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 027, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, o servidor efetivo JEFERSON JOSE DA CRUZ, matrícula 2111303, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS - NÍVEL 01, para a Classe "03", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 028, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para

Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva LEONI ZAMULAK, matrícula 2136801, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS - NIVEL 02, para a Classe "03", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 029, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva ANA PAULA KONKOL SCHORR, matrícula 2138401, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a Classe "09", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 030, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva ELISIANE KRENSKI COELHO, matrícula 2166301, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a Classe "08", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 031, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, o servidor efetivo FELIPE WAGNER KUKLA, matrícula 2149801, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a Classe "09", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 032, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva RAYLLANA EVELIN HORT LARSEN, matrícula 2125001, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a Classe "09", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 033, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, o servidor efetivo ROBERTO CONSENTINS TORMA, matrícula 2131601, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a Classe "09", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 034, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva TATIANE PARIZOTTO, matrícula 2138301, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a Classe "08", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 035, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, o servidor efetivo ALOIR RODRIGUES CALISTO, matrícula 129305, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, para a Classe "4", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 036, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, o servidor efetivo THIAGO BORINI, matrícula 2126101, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, para a Classe "7", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 037, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, o servidor efetivo WAGNER ANDRE UBERNA, matrícula 2137001, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, para a Classe "4", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 038, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva MARION DEKI, matrícula 1994701, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE

BUCAL, para a Classe "06", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 039, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva FABIANA BENASSI CARNEIRO, matrícula 1957007, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para a Classe "012", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 040, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva GISELE MUNHOZ PIRES BATISTA, matrícula 2127201, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para a Classe "012", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 041, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, a servidora efetiva ANDIARA BEATRIZ HICKMANN LEAL, matrícula 1954013, ocupante do cargo de MEDICO, para a Classe "012", Referência "A", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 042, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Promoção por Titulação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, Seção II, que trata Promoção Funcional por Titulação para Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Promoção Funcional por Titulação, realizado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 072, de 02 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela Contadoria Geral do Município;
CONSIDERANDO o Edital 001, de 22 de janeiro de 2021, o qual divulga o resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER POR TITULAÇÃO, o servidor efetivo DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO, matrícula 1984303, ocupante do cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, para a Classe "12", Referência "B", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 043 - 047/2021 - RH

Publicação Nº 2838813

PORTARIA Nº 043, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo EDER HOMCZINSKI, matrícula 2120302, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), para o Nível "C", Referência "004", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 044, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva ELIANE REGINA GONTARSKI DE LIMA, matrícula 2083801, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "006", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 045, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva GICELI APARECIDA GONÇALVES TREVISAN, matrícula 48301, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C", Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 046, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva LURDES FERNANDA LAUTERIO MORANDI, matrícula 2084301, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C", Referência "006", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 047, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado por Comissões Especiais nomeadas através de Decretos;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, ao servidor efetivo MARCELO AMARO, matrícula 2073301, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C", Referência "006", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 048 - 064/2021 - RH

Publicação Nº 2838818

PORTARIA Nº 048, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, ao servidor efetivo ALFREDO OSCAR KOCH, matrícula 1310603, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), para o Nível "C" Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 049, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ANA DANIELE HOLOVATY AMARAL, matrícula 2069701, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), para o Nível "C" Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 050, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CAROLINE MOYSES DE SOUZA, matrícula 1980107, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "006", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 051, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva CLEUNICE REGINA KERECZ LISBOA, matrícula 2069201, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C" Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 052, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva DIONE DOS SANTOS REISDORFER, matrícula 2052601, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C" Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 053, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva EDNA APARECIDA ANDRADE PACHECO, matrícula 2064401, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus

efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 054, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELAINE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 2069301, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), para o Nível "C" Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 055, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELIANE REGINA GONTARSKI DE LIMA, matrícula 2083801, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 056, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de

Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva ELIANE REGINA KARPOWICZ STRINGHINI, matrícula 2021901, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C" Referência "010", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 057, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva FERNANDA REGINA CALDAS, matrícula 2058006, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "B" Referência "005", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 058, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva GICELI APARECIDA GONCALVES TREVISAN, matrícula 48301, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "012", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885,

de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 059, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LEONILDA BLASKOWSKI, matrícula 1429702, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "011", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 060, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LUCIANA DOS SANTOS LEITE, matrícula 2002802, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para o Nível "C" Referência "008", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 061, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva LURDES FERNANDA LAUTERIO MORANDI, matrícula 2084301, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 062, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, ao servidor efetivo MARCELO AMARO, matrícula 2073301, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Informática), para o Nível "C" Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 063, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva NEUSA IRIS GIACOMINI, matrícula 140822, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, para o Nível "C" Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 064, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre Progressão por Formação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Artigos 22º ao 26º, da Subseção II, que trata da Progressão por Formação Continuada para os Membros do Magistério do Município;

CONSIDERANDO o Processo para a Progressão Por Formação Continuada, realizado pela Comissão Especial nomeada através do Decreto nº 1.047, de 1º de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o impacto financeiro e orçamentário realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Formação Continuada, à servidora efetiva RUTE DOS SANTOS RENNER, matrícula 2022501, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, para o Nível "C" Referência "010", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 065 - 071/2021 - RH

Publicação Nº 2838823

PORTARIA 065, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 012/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de janeiro/2021, referente ao período aquisitivo 04/2011 a 04/2016, ao servidor REMI PRZYSLAK, matrícula 1557301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668/2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 066, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 012/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de janeiro/2021, referente ao período aquisitivo 04/2015 a 04/2020, ao servidor FELIPE ROSENTHAL RABELO, matrícula 2136102, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668/2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 067, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 012/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de janeiro/2021, referente ao período aquisitivo 12/2014 a 12/2019, à servidora JUSSARA FAGUNDES DA ROSA COLITA, matrícula 2131301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos - Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668/2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 068, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 012/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de janeiro/2021, referente ao período aquisitivo 07/2012 a 07/2017, à servidora TATIANA KLEMENT FERREIRA, matrícula 1691701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos - Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668/2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte
PORTARIA 068, de 28 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 012/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de janeiro/2021, referente ao período aquisitivo 03/2015 a 03/2020, ao servidor EDER HOMCZINSKI, matrícula 2120302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668/2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 069, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 012/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de janeiro/2021, referente ao período aquisitivo 05/2015 a 05/2020, à servidora SONIA VIERO STACECHEN, matrícula 2059901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668/2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 070, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 012/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de janeiro/2021, referente ao período aquisitivo 05/2015 a 05/2020, à servidora CLADIAN REISDORFER, matrícula 2059701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668/2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte
PORTARIA 071, de 28 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre conversão pecuniária 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;
CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;
CONSIDERANDO o Edital nº 012/2020, de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o parecer favorável realizado pela contadoria geral do município;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de janeiro/2021, referente ao período aquisitivo 05/2015 a 05/2020, à servidora SIMONE DE FÁTIMA HUPALO, matrícula 2032303, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668/2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 072/2021 - RH

Publicação Nº 2838801

PORTARIA Nº 072, de 29 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, JANAINA PEREIRA, matrícula 2205601, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 073/2021 - RH

Publicação Nº 2838826

PORTARIA Nº 073, de 29 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre prorrogar Contrato de Trabalho nº 004/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
Considerando, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;
Considerando em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 004/2020, no período de 29 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2022, ou até a realização de concurso público municipal, de REGLESON DE SOUZA PEREIRA que exerce as funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 29 de janeiro de 2021.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

09 2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2839035

PREFEITO MUNICIP DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº09/2021– Dispensa de Licitação Nº 01/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação, artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para renovaça da licença ambiental da atividade ANM n. 815.101/2008 e requerimento do registro de nova lavra junto a ANM.
Contratado: Elielson Krubniki Consultoria em Geologia em Geologia ME (16.814.002/0001-54)
Valor Total: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2021
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 09/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2838462

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DIRETA Nº 15/2021
CONTRATO Nº 09/2021
CONTRATADA: PONTONET COMPUTADORES E REDES LTDA-EPP.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DO SISTEMA DE INTERNET PARA UNIDADE DE TRATAMENTO ÁGUA (ETA) E PARA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS.
DO VALOR: R$ 2.157,60
DA VIGENCIA: 19/01/2021 À 31/12/2021.

PRAIA GRANDE, 19 DE JANEIRO DE 2021.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 03/2021 - PMPG

Publicação Nº 2839063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 12/02/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:15 HORAS DO DIA 12/02/2021.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 17:30 HORAS OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.

PRAIA GRANDE-SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO

Publicação Nº 2838880

EDITAL Pregão Presencial Nº 03 /2021 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO

A pregoeira do Município de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 85/2021 de 05/01/2021 torna público aos interessados, que através do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 01/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 12/02/2021.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 12/02/2021 às 09:15:00 horas.

1.3 JUSTIFICATIVA

Tendo como justificativa a necessidade de contratação temporária de Médico veterinário para atendimento em todo território municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de contratar um profissional até a realização de um processo seletivo, ou concurso público havendo vacância do cargo.

CONSIDERANDO que o município tem sua base na agricultura e pecuária, e sempre teve este serviço prestado pelo município à toda municipalidade.

CONSIDERANDO que o município não possui clínica veterinária e tão pouco veterinária autônomo para atender a demanda.

CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses da população agrícola, visando as necessidades dos animais da agropecuária municipal.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 12/02/2021 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio, quando se tratar de empresa.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição) se for o caso**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e físicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as pessoas Jurídicas e Físicas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ ou CPF da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2021 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Conter no lado de fora dos envelopes ou no envelope de proposta o anexo VI.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
PESSOAS JURÍDICAS:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta do Estado.
6.1.14 Declaração de possuir em seu quadro de funcionários profissional para realização dos serviços objeto deste edital, com a comprovação de vinculo.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PESSOA JURÍDICA

6.2.1 Comprovação de que a empresa possui profissional habilitado para os serviços devidamente registrados no Conselho Regional competente.

6.2.2 Comprovação de registro e regularidade no conselho regional competente do responsável técnico;

PESSOA FÍSICA:

6.3.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.3.4 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO VII;
6.3.5 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO IX;
6.3.6 Certidão de negativa de INSOLVENCIA FINANCEIRA, com a certificação do EPROC.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de registro e regularidade no conselho regional competente do responsável técnico;

6.5 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.6 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.7 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.8 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.9 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.10 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.11 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.12 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU PESSOA FÍSICA:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida

Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as

licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório formulará o contrato entre as partes com os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do

contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	11.01 – 2015 – 33903401 – 0100000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado não poderá sofrer revisão reajustes.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados**, conforme contratação**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após assinatura do contrato através de ordem de

serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o serviço, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam de acordo com o contratado sob pena de multa e ou rescisão contratual;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte para execução do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 O vencedor deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência, no município de Presidente Nereu.

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente quando da realização de processo seletivo ou concurso público na vacância do cargo.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do**

envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 07 de janeiro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF 607.000.509-06 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2021

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 04 (quatro) meses, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente

contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Executar os objetos licitados,** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação a assinatura do contrato através de ordem de serviço, no município de Presidente Nereu em uma carga horária de 35 horas semanais, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, somente em horário de expediente da prefeitura municipal, salvo em situações extraordinárias com autorização do chefe do fundo, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada

a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ **Prefeito Municipal** _____ Assinaturas fornecedores

Testemunhas:

_____ _____ _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	04	mês	Serviços de Médico veterinário a ser prestado em todo território do município de Presidente Nereu, em uma carga horaria de 35 horas semanais.	4.444,56	17.778,24

O profissional a ser contrato deverá prestar os serviços na seguinte forma:
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 35 horas
ATRIBUIÇÕES:
* Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e saúde pública animal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
* Elaborar e executa projetos agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo o acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos;
* Fazer profilaxia diagnostica e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
* Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a analise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnostico e a terapêutica;
* Promover o melhoramento genético procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região e a cada finalidade para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
* Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando rações, para baixar o índice de conversão alimentar, preveni doenças carências e aumentar a produtividade;
* Efetuar o controle sanitário do produto animal, destinado ao consumo, realizando os exames clínicos anatomopatológicos ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
* Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinado visita *in loco* , para fazer cumprir a legislação pertinente;
* Orientar quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando executando projetos de maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos;
* Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica;

* Procede ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliação epidemiológica;
* Elaboração de programas, execução supervisão e pesquisa para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
* Prestar assistência técnica aos produtores rurais do Município;
* Emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional;
* Planejar e executar as políticas locais de incentivo e desenvolvimento pecuário;
* Participar e apresentar sugestões para a elaboração do PPA, LDO e LOA relativos às metas, programas e ações a serem desenvolvidas pelo Município, relacionadas com a sua área de atuação.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta visando a contratação temporária Serviços de Médico veterinário a ser prestado em todo território do município de Presidente Nereu, em uma carga horaria de 35 horas semanais em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	04	mês	Serviços de Médico veterinário a ser prestado em todo território do município de Presidente Nereu, em uma carga horaria de 35 horas semanais.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).
LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DEC. 797 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839002

DECRETO N. 797 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM O ART. 57 DA LEI COMPLEMENTAR 77/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado em 5,45% (cinco inteiros e vinte décimos por cento) pelo INPC, o valor da UMA – Unidade Monetária Ambiental do município, de acordo com o estabelecido no art. 57 da Lei Complementar 77 de 11 de setembro de 2019.
Art. 2º. O valor monetário da UMA para o ano de 2021 fica estabelecido em R$ 121,27 (cento e vinte e um reais com vinte e sete centavos).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em 01 de fevereiro de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº
Data da Publicação: 02 de fevereiro de 2021
Gilson Loga Lisboa

DECRETO Nº. 796, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838373

DECRETO Nº. 796, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, o Sr. EDEMÍLSON LUIZ TONETTI, matrícula 1684, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa, inscrito no CPF nº 027.491.609-60, ocupante do Cargo de Diretor de Agricultura, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 01 de fevereiro de 2021
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021
GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº 27 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838920

PORTARIA Nº. 27 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Capítulo V, Subseção VII, Artigos 130 a 135-A, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações, em especial a Emenda Modificativa nº 71/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130, da Lei C. nº 22/2014 que dispõem que após cada quinquênio de serviço público municipal, ininterrupto ou intercalado, o servidor público estável, faz jus a uma licença com remuneração integral, como Prêmio, pelo período de três meses;
CONSIDERANDO que no cargo efetivo a servidora entrou em exercício na data de 14 de março de 2005, com estabilidade funcional adquirida;
CONSIDERANDO o tempo trabalhado pela servidora, no cargo efetivo;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 132, da Lei C. nº 22/2014 que dispõem sobre a suspensão da contagem do período aquisitivo do quinquênio, quando exceder sessenta dias, nos casos de licença para tratamento de saúde do servidor ou de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a suspensão da contagem do período aquisitivo, pelos afastamentos da servidora, para tratamento de saúde pessoal por períodos corridos de: 286 dias (20 de setembro de 2011 a 02 de julho de 2012), 119 dias (16 de maio de 2014 a 11 de setembro de 2014), 442 dias (16 de junho de 2016 a 31 de agosto de 2017) e 627 dias (12 de dezembro de 2017 a 30 de agosto de 2019);
CONSIDERANDO o gozo de Licenças Prêmios pela servidora, de 94 dias, nos períodos de 18 de abril de 2016 a 21 de maio de 2016 e 17 de fevereiro de 2020 a 16 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a previsão legal de parcelamento da licença prêmio em dois períodos;
CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de mais uma Licença Prêmio;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 18 (dezoito) dias de LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2010 a 22 de abril de 2016, à servidora pública Rosimeri de Jesus Tibes, com estabilidade funcional adquirida em 14 de março de 2008 no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.
Parágrafo único. A licença será usufruída com data inicial em 1º de fevereiro de 2021 e data final em 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 1º de fevereiro de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS PREFEITO MUNICIPAL	Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei. - Ato nº 2838920. Publicação no DOM/SC em 02 de fevereiro de 2021. Edineia Inês Wille

Quilombo

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 7/20251 - CONCESSÃO ESPAÇO PÚBLICO - ESCOLA

Publicação Nº 2838431

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. N.: 7/2021
Modalidade: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE POSSE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO N. 7/2021 Tipo/Julgamento: MAIOR OFERTA
Objeto: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE POSSE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, CONTENDO A SEGUINTE DESCRIÇÃO: UMA EDIFICAÇÃO – PRÉDIO ESCOLAR – CONTENDO 14 SALAS; 02 DEPÓSITOS; 01 COZINHA; 01 BANHEIRO FEMININO; 01 BANHEIRO MASCULINO E 01 ÁREA COBERTA DE RECREAÇÃO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 975M2. O IMÓVEL ESTÁ EDIFICADO SOBRE OS LOTES Nº 13, 14, 15 E 16, DA QUADRA Nº 33 – COM FRENTE PARA A RUA PRESIDENTE JUSCELINO, NO CENTRO DE QUILOMBO/SC –, MATRICULADOS SOB O Nº 8.324 JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO. ESTA LICITAÇÃO VISA ATENDER À RECOMENDAÇÃO EMITIDA PELA PROMORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUILOMBO, DERIVADA DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004860-0.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 05/03/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 05/03/2021.
A íntegra do edital e suas eventuais modificações serão disponibilizadas pela Administração Municipal: • Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br • Centro Administrativo Municipal – Rua Duque de Caxias, 165 –, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, fone (49) 3346-3242
Quilombo, 28 de janeiro de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840481

DECRETO Nº 033/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
HOMOLOGA O PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, PERÍODO DE 2020 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a Política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando que a Lei Federal nº 12.594/2012 (que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE) determina em seu artigo 5.º, inciso II, que compete aos Municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
Considerando a Resolução n° 160, de 18 de novembro de 2013, a qual aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo e determina que os municípios elaborem seus planos decenais acerca do tema;
Considerando o Termo de Ajuste de Conduta – TAC, firmado com o Ministério Público em 26 de março de 2014.
Considerando a Criação do Plano Municipal de Atendimento das Medidas Socioeducativos, de acordo com o SINASE e do plano de acompanhamento familiar;
Considerando a resolução n° 02/2020 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal do Programa para a Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto pelo Concelho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e;
Considerando a necessidade de adesão ao SIPIA SINASE meio aberto e o envio dos documentos necessários para tanto;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica homologado o PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO do MUNICÍPIO de QUILOMBO/SC, para o período de 2020 a novembro de 2024, período este, remanescente à elaboração do mesmo.
Art. 2°. O Plano ficará à disposição na Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de janeiro de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 0039/2021 - DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838512

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0039/2021 - DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JULIA RODRIGUES PINO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, **Maria Julia Rodrigues Pino Gomes** (20377), ocupante do cargo de Farmacêutica e, por determinação médica e conforme atestado, por 09 (nove) dias, de 22 a 30 de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0041/2021 - DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838540

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0041/2021 - DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JHEISON TEILOR SARETTO BRUNETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **Jheison Teilor Saretto Brunetto** (20384), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, no dia 29 de janeiro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°8616/2021, de 28 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 02/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0044/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838551

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0044/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACILDE CATARINA BEE LOVERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, **Iracilde Catarina Bee Lovera**, (19907), ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem e, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, 28 e 29 de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 0045/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838554

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0045/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMAL ABDEL JABBAR AMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Jamal Abdel Jabbar Amer** (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, por determinação médica e conforme atestado, pelo período de 05 (cinco) dias, de 28 de janeiro à 1° de fevereiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0038/2021 - DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838502

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0038/2021 - DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODELIRES GABOARDI FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Odelires Gaboardi Flores** (1321), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2021, conforme Requerimento sob Protocolo n°8608, de 26 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo do banco de horas será de 21h52min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0040/2021 - DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838529

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0040/2021 - DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA REGINA CALZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Carla Regina Calza** (20096), ocupante do cargo de Médica, nos dias 12 e 15 de fevereiro de 2021, conforme Requerimento sob Protocolo n°8615, de 28 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o saldo de férias será de 20 (vinte) dias a serem gozados posteriormente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0042/2021 - DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838544

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0042/2021 - DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA PINHEIRO CHAISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, **Bruna Pinheiro Chaise** (20383), ocupante do cargo de Secretária de Finanças, no dia 29 de janeiro de 2021, em período integral, conforme Requerimento sob Protocolo n°8617, de 28 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento da referida servidora, na competência 02/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.0046/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838568

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0046/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIS BERLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, **André Luis Berlanda** (1715), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 29 de janeiro de 2021, em período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo n°8621, de 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 02/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de janeiro de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Eleni Segalla
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2020 E PROCESSO LICITATÓRIO 053/2020

Publicação Nº 2840070

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUIMADO - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020 - A Comissão Municipal de Licitações de Rancho Queimado, faz saber que no Processo Licitatório nº 53/2020, cujo objeto é a Execução de Construção de Escola, em conformidade com o Edital de Tomada De Preços N° 05/2020 e seus Anexos e os Projetos, na seguinte ordem: Item 01 – Em 1º lugar a empresa Centaurus – Construções e Serviços LTDA – CNPJ nº 03.415.066/001-30, no valor de R$ 1.560.951,41 Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: ATA e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.rq.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 01 de Fevereiro de 2021. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal

EXTRATO EDITAL VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Publicação Nº 2839769

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - Objeto: Faz se necessário à abertura de Processo de Licitação Multientidade para registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OBRAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO GERAL, BEM COMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, em conformidade com o Edital de pregão presencial n° 01/2021 e seus anexos. Tipo de Licitação: Pregão presencial. Forma de Julgamento: Menor Preço por item. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Tipo de Execução: Indireta. Horário final de apresentação dos envelopes: 09h00min do dia 18/02/2021. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Obras/Administração e finanças. REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações. ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09h30min horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da página online do município www.ranchoqueimado.sc.gov.br e/ou e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado, 01 de Fevereiro de 2021. Cleci Aparecida Veronezi –Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

135 PORTARIA N°135 DESIGNA A SERVIDORA JANAINA APARECIDA SCHMITZ COMO RESPONSAVEL TECNICA PELA CONFERENCIA E EMISSÃO DE PARECER REFERENTE A DIARIAS E ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA PREFEITURA

Publicação Nº 2838503

Portaria nº135, de 01 de Fevereiro de 2021.
"Designa como responsável técnica pela conferencia e emissão de parecer referente às diárias e adiantamentos concedidos aos servidores do fundo municipal de saúde e prefeitura municipal, a servidora JANAINA APARECIDA SCHMITZ".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuído à servidora JANAINA APARECIDA SCHMITZ, matrícula n° 34386-01, Ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, o encargo de responder como responsável técnica, pela conferencia e emissão de parecer referente as diárias e adiantamentos concedidos a servidores do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, conforme estabelece a IN 14/2012 do TCE/SC..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 01 de Fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

136 PORTARIA N°136 DESIGNA A SERVIDORA GISELI HACKBARTH RIBEIRO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2839874

Portaria nº136, de 01 de Fevereiro de 2021.
"Designa a servidora GISELI HACKBARTH RIBEIRO para desempenhar a função de diretor de escola e concede gratificação".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela lei complementar 19/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora GISELI HACKBARTH RIBEIRO, matricula 34240-13, para desempenhar a função de Diretora de Escola, na Escola Municipal Prefeito Hilário Preis.

Paragrafo único: fica concedido à servidora, conforme "caput" do artigo 1º, gratificação de 50% (cinquenta por cento) do cargo de nível 3-K, em conformidade com o artigo 64 e anexo III, da lei complementar nº 019/2013 de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 01 de Fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

137 PORTARIA N°137 CONCEDE A SERVIDORA GISELI HACKBARTH RIBEIRO AMPLIAÇÃO DE CARGA HORARIA

Publicação Nº 2839878

Portaria nº137, de 01 de Fevereiro de 2021.
"dispõe sobre a concessão de alteração de carga horaria".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela lei complementar 19/2013,

RESOLVE:

Art. 1º conceder à servidora GISELI HACKBARTH RIBEIRO matricula 34240-13, efetiva no cargo de professora, com carga horaria e 20 (vinte) horas semanais, designada na portaria nº 136/2021 para desempenhar a função de Diretora de Escola.

Paragrafo único: Ampliação de carga horaria dar-se-a em 20 (vinte) horas semanais conforme artigo 24, capitulo II, da lei complementar nº 01 de 16 de dezembro de 2009, passando a servidora a cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com aumento proporcional do respectivo vencimento, perdurando durante o período em que o servidor estiver respondendo por cargo comissionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 01 de Fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

138 PORTARIA N°138 DESIGNA O SERVIDOR EDSON BALAK PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2839881

Portaria nº138, de 01 de Fevereiro de 2021.
"Designa o servidor EDSON BALAK para desempenhar a função de diretor de escola e concede gratificação".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela lei complementar 19/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor EDSON BALAK, matricula 33798-01, efetivo no cargo de professor, para desempenhar a função de Diretor de Escola, na CEI Fritz Faller e na CEI Gente Miúda.

Paragrafo único: fica concedido ao servidor, conforme "caput" do artigo 1º, gratificação de 40% (cinquenta por cento) do cargo de nível 3-K, em conformidade com o artigo 64 e anexo III, da lei complementar nº 019/2013 de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 01 de Fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

139 PORTARIA N°139 DESIGNA A SERVIDORA ERONITE WEISS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2839885

Portaria nº139, de 01 de Fevereiro de 2021.
"Designa a servidora ERONITE WEISS para desempenhar a função de diretor de escola e concede gratificação".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 01/2009, alterada pela lei complementar 19/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ERONITE WEISS, matricula 34089-16, para desempenhar a função de Diretora de Escola, na Escola Municipal de Educação Básica Santa Maria, no CEI Bem-te-vi, no CEI Pequeno Príncipe e no CEI Campinas.

Paragrafo único: fica concedido à servidora, conforme "caput" do artigo 1º, gratificação de 50% (cinquenta por cento) do cargo de nível 3-K, em conformidade com o artigo 64 e anexo III, da lei complementar nº 019/2013 de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 01 de Fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

140 PORTARIA N°140 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR FLORENTINO DA SILVA

Publicação Nº 2839888

Portaria nº. 140, de 01 de Fevereiro de 2021.
"Concede Férias ao Servidor GILMAR FLORENTINO DA SILVA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor GILMAR FLORENTINO DA SILVA, Matrícula 34129-04, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 a 20/05/2019 e 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 21/05/2019 a 20/05/2020, tendo como período de gozo: 29 de Janeiro a 09 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

141 PORTARIA N°141 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSILENE DA ROSA FLORENTINO DA SILVA

Publicação Nº 2839894

Portaria nº. 141, de 01 de Fevereiro de 2021.
"Concede Férias a Servidora ROSILENE DA ROSA FLORENTINO DA SILVA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ROSILENE DA ROSA FLORENTINO DA SILVA, Matrícula 34268-03, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/01/2021, tendo como período de gozo: 04 de Janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

142 PORTARIA Nº 142 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CLEBERSON KUHNEN

Publicação Nº 2839941

Portaria nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor CLEBERSON KUHNEN".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, o servidor CLEBERSON KUHNEN, matrícula nº. 34397-01, nomeado pela Portaria nº. 16/2021, para exercer o cargo de Secretário de Saúde CC-2, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de Janeiro de 2021,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretaria de Administração e Finanças

143 PORTARIA Nº 143 NOMEIA ADILSON DERETTI PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 2839943

Portaria nº. 143, de 01 de Fevereiro de 2021.
"Nomeia ADILSON DERETTI para exercer o cargo de Secretário de Saúde".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei 1.755 de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Senhor ADILSON DERETTI, portador do CPF n° 908.043.509-06 para exercer o cargo de Secretário de Saúde CC-2, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

144 PORTARIA Nº 144 NOMEIA RICARDO DORS WILKE PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO

Publicação Nº 2840335

Portaria nº. 144, de 02 de Fevereiro de 2021.
"Nomeia RICARDO DORS WILKE para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei 1.755 de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Senhor RICARDO DORS WILKE, portador da OAB n° 16096, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, nível CC-1, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 02 de fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

145 PORTARIA Nº 145 NOMEIA MARCOS EDUARDO VILELA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SEC. DE SAUDE

Publicação Nº 2840378

Portaria nº. 145, de 02 de fevereiro de 2021.
"Nomeia MARCOS EDUARDO VILELA para exercer o cargo comissionado de chefe da divisão de processamento de dados da sec. de saúde".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a lei 1.755 de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Senhor MARCOS EDUARDO VILELA, para exercer o cargo comissionado de chefe da divisão de processamento de dados da sec. de saúde, nível CC-06, anexo I – Quadro geral de cargos comissionados, lei nº 1.755 de 17 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 02 de fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.254 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839882

DECRETO Nº 4.254 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"Altera o Decreto nº 4.212/2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências".

VIDAL BALAK, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos incisos III e VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º da Lei Municipal nº 1941, de dezessete de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a nomeação dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal do Idoso - CMI do Município de Rio do Campo, a saber:

I - Organizações Governamentais – OG:

a) Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular – Ducineia Bauner; Suplente – Adenilse Losi Meurer

b) Representação da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular – Maria Angelica Lucca; Suplente – Marcia Schelbauer

c) Representação do Poder Executivo.
Titular – Lucas Fach; Suplente – Willian Anderzen

II – Sociedade Civil:

a) Representação da APAE.
Titular – Bianca Aparecida Nazário Cardouzo; Suplente – Salete Aparecida da Rosa Perdoná

b) Representação do Clube do Idoso.
Titular – João Leite Sobrinho; Suplente – Ana Nasatto Leite

c) Representação da Câmara de Dirigentes Logistas.
Titular – Volnei Izidoro Simplício; Suplente – Elidiane Marafon

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO NR 10 2021

Publicação Nº 2839965

PROCESSO LICITATORIO NR 10/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO NR 04/2021
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 03/02/2021, às 09:00h do dia 17/02/2021. Abertura da sessão: dia 17/02/2021 às 09:30 horas, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 01 de fevereiro de 2021. Vidal Balak – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 02/2021

Publicação Nº 2838970

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70, SALA 01
BAIRRO CENTRO,
FONE 0..47.35641671
CNPJ. 07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

PORTARIA DE N. 02/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Férias à servidora LUCIANA APARECIDA BLAZIUS.

JEAN CARLOS LEITE, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, no período de 18 de JANEIRO de 2021 à 16 de FEVEREIRO de 2021, 30 dias de férias à Servidora: LUCIANA APARECIDA BLAZIUS, matrícula nº. 33.092, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Gerais, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Rio do Campo, nomeada através da portaria 08/2005 de 14 de julho de 2005, referente ao período de aquisição 14 julho de 2019 à 13 julho de 2020.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de janeiro de 2021.
JEAN CARLOS LEITE
PRESIDENTE

MARILETE VAVASSORI RAFAELLI
1ª SECRETÁRIA

PORTARIA 03/2021

Publicação Nº 2838977

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO CAMPO
RUA 29 DE DEZEMBRO, 70, SALA 01
BAIRRO CENTRO,
FONE 0..47.35641671
CNPJ. 07.776.936/0001-58
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

PORTARIA DE N. 03/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Interrompe gozo de Férias da servidora LUCIANA APARECIDA BLAZIUS.

JEAN CARLOS LEITE, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. Interromper, o gozo de férias, nos termos do art. 101, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994, "por motivo de superior interesse público", da Servidora: LUCIANA APARECIDA BLAZIUS, matrícula nº. 33.092, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Gerais, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Rio do Campo, nomeada através da portaria 08/2005 de 14 de julho de 2005; a contar de 06 de fevereiro de 2021, ficando a mesma com 10 dias de férias em haver.

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de janeiro de 2021.
JEAN CARLOS LEITE
PRESIDENTE

MARILETE VAVASSORI RAFAELLI
1ª SECRETÁRIA

PORTARIA 04/2021

Publicação Nº 2838978

PORTARIA DE N. 04/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.
Baixa Dias de Férias da servidora PÂMELA SUÉLEN PADILHA SCHÖRNER.

JEAN CARLOS LEITE, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1. BAIXAR, períodos de férias tirados durante o ano de 2020 referente as férias interrompidas em 10/01/2020 (20 dias de haver).

I) Férias Janeiro 2021: 18 de JANEIRO de 2021 à 24 de JANEIRO de 2021- Trabalhou no dia 25/01/2021, voltando ao período de férias de 26/01/2021 à 29/01/2021, ficando com 1 dia de haver e meio período.

I) Restando, portanto, ainda deste período de férias: 1 dia e ½ período de haver para usufruir em 2021, referente a PORTARIA DE N. 13/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de janeiro de 2021.
JEAN CARLOS LEITE
PRESIDENTE

MARILETE VAVASSORI RAFAELLI
1ª SECRETÁRIA

PORTARIA 05/2021

Publicação Nº 2838980

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua 29 de Dezembro , nº 70, centro.
Fone: 3564.1671 e-mail: camara@cmriodocampo.sc.gov.br
CNPJ:07.776.936/0001-58 wwww.cmriodocampo.sc.gov.br
89198-000 – RIO DO CAMPO – SANTA CATARINA

PORTARIA nº 05/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Nomeia no cargo em comissão de ASSESSOR(A) JURÍDICO(A), SILVANA GARLINI VOZNIAK.

JEAN CARLOS LEITE, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art 1º. Nomear a partir do dia 01/02/2021, a senhora SILVANA GARLINI VOZNIAK, inscrita na OAB sob nº 46842, para exercer o cargo em Comissão de Assessor(a) Jurídico (a), Código CM/ANS, com Carga Horária de 20 horas semanais conforme anexo II e nível/referência XII-1 do Anexo VIII, da Lei nº. 2.132, de 17 de fevereiro de 2017 que "Altera o anexo II, cargos em Comissão e o Anexo VIII, Quadro das categorias Funcionais, Habilitação Profissional e Níveis, das Leis 1.282/2002, nº 1.377/2005, nº. 1.574/2007, nº 1.748/2011, nº. 1.859/2013 - Dispõe sobre a alteração de Carga Horária e Nível/Referência do Cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores".

Art 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/02/2021.

Sala das sessões, em 01 de fevereiro de 2021.
JEAN CARLOS LEITE
PRESIDENTE

MARILETE VAVASSORI RAFAELLI
1ª SECRETÁRIA

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8590

Publicação Nº 2838383

PORTARIA Nº 8590 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Revoga Portaria que Concede Função Executiva de Confiança à Servidora e Incorpora Função Executiva de Confiança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com a LC 21/2006,

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela servidora, Protocolo nº 141/2021, e o deferimento do mesmo,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar portaria 8046/2018 que concede Função Executiva de Confiança (FEC-3) de 20% à servidora Solange Aparecida de Nez Leonhardt, matrícula 85559-00, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Incorporar Função Executiva de Confiança (FEC-3) de 20%.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de fevereiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 8591

Publicação Nº 2838421

PORTARIA Nº 8591 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Exonera Servidor por Aposentadoria.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO declaração de aposentadoria apresentada pelo servidor,

CONSIDERANDO protocolo nº 13/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por aposentadoria o servidor Álvaro Bertoldi, matrícula 2941-00, do Cargo de Operador de Máquinas e Veículos, na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de fevereiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8592

Publicação Nº 2838776

PORTARIA Nº 8592 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Exonera Servidora por Aposentadoria.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO declaração de aposentadoria apresentada pela servidora,

CONSIDERANDO protocolo nº 13/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por aposentadoria a servidora Janir Gonçalves Fontanive, matrícula 56715-00, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de fevereiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8593

Publicação Nº 2838783

PORTARIA Nº 8593 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Exonera Servidora por Aposentadoria.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO declaração de aposentadoria apresentada pela servidora,

CONSIDERANDO protocolo nº 13/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por aposentadoria a servidora Maria Aparecida Manieski Scottini, matrícula 47902-03, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de fevereiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA 8594

Publicação Nº 2838907

PORTARIA Nº 8594 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
Torna sem efeito a Nomeação de Candidata Aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação 8582/2021,

CONSIDERANDO a Declaração de Desistência de Posse no Cargo, emitida na data de 01 de fevereiro de 2021 pela candidata nomeada,

RESOLVE
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Chaiane dos Santos, Cpf n. 051.948.109-70, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Declarar extinto o direito da nomeada à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de fevereiro de 2021.
ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO 007/2021 - AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS E CHAPAS DE ALUMÍNIO

Publicação Nº 2838531

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC - DISPENSA N° 003/2021 – PROCESSO N° 007/2021. O Prefeito de Rio do Oeste/SC torna público a Dispensa de Licitação cujo Objeto é a Aquisição de Esquadrias e chapas de alumínio para mesas do refeitório, visando a segurança das crianças matriculadas nos centros de educação infantil: Menino Deus e Chapeuzinho vermelho, Fornecedor: ITAMAR PEREIRA - ME, CNPJ nº 00.726.930/0001-27. Valor total previsto é de R$ 10.760,00 (dez mil, seiscentos e setenta reais). Fundamento Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Secretaria de Educação referente ao orçamento de 2021. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste/SC, 1º de fevereiro de 2021.
Arnildo Ferrari
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2838843

PORTARIA Nº 003/2021, de 01 de fevereiro de 2021
"DESIGNA GUSTAVO PISETTA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA CÂMARA"

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei nº 1961/2011, que Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Câmara Municipal de Rio do Oeste;

Considerando o disposto no §1º do Art. 5º da Lei n° 1961/2011;

Considerando o disposto no Anexo II da referida Lei.

RESOLVE:
Art. 1º Designar GUSTAVO PISETTA para exercer o cargo em comissão de Diretor da Câmara, Código 1105, na Câmara de Vereadores de Rio do Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Rio do Oeste, 01 de fevereiro de 2021.
JONAS GUBER
Presidente

CIENTE:

GUSTAVO PISETTA

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO PE 004/2021

Publicação Nº 2838539

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO CAMINHONETE 4X4 DIESEL CABINE DUPLA, PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021:

No item 2.1.10 do Termo de Referência e em qualquer parte do edital e anexos que o cite, ALTERA-SE o seguinte:

Onde se lê:
"Deverá ser equipada com direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas nas quatro portas, com travamento automático, retrovisores externos elétricos, com luzes indicadoras de direção integradas;"

Leia-se:
"Deverá ser equipada com direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas nas quatro portas, com travamento automático, retrovisores externos elétricos."

Fica designada nova data para abertura da sessão, que ocorrerá às 08h01min do dia 16/02/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 01 de fevereiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADITIVO Nº 009/2021

Publicação Nº 2838931

2º TERMO ADITIVO Nº 009/2021 – DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Município de Rio Do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão, situada à rua Evaldo Volkmann, n.º 2846, bairro Taboão, em Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 20.432.884/0001-60, DAP JURÍDICA SDW2043288400012505200149, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pela Chamada Pública n° 108/2020, e no contrato original de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE nº 150/2020, datado de 20 de agosto de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 030/2021 da Secretaria de Educação, recebido em 26 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
Ficam reajustados os seguintes valores constantes da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme segue:

ITEM 02							
Fornecedor: Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Arroz parboilizado 5kg	R$ 22,06						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual,

Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR
SERRA TABOÃO
Contratada

ADITIVO Nº 010/2021

Publicação Nº 2838933

2º TERMO ADITIVO Nº 010/2021 – DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A COOPERAÇÃO COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR SERRA TABOÃO.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o Município de Rio Do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão, situada à rua Evaldo Volkmann, n.º 2846, bairro Taboão, em Rio do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 20.432.884/0001-60, DAP JURÍDICA SDW20432884000125052001 49, ora denominada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pela Chamada Pública n° 066/2020, e no contrato original de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar/PNAE nº 093/2020, datado de 22 de junho de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando 030/2021 da Secretaria de Educação, recebido em 26 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
Ficam reajustados os seguintes valores constantes da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme segue:

ITEM 01							
Fornecedor: Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Arroz parboilizado 5kg	R$ 21,19						

ITEM 12							
Fornecedor: Cooperação Cooperativa Agrícola Familiar Serra Taboão							
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO						
Arroz integral 1kg	R$ 5,78						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL
A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA AGRÍCOLA FAMILIAR
SERRA TABOÃO
Contratada

DECRETO Nº 9635, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838945

DECRETO Nº 9635, de 28 de janeiro de 2021.
"HOMOLOGA PROCESSO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, de 28.01.2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Edital de Dispensa de Licitação nº 009/2021, Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a redação dada pela Lei nº 8.666/1993. Fundamento Legal, Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.
	Parágrafo único – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA NAVEGANTES – TRECHO I. CONTRATADAS: LZK CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.455.659/0001-81 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 30 (trinta dias), a contar do recebimento da ordem de serviço. VALOR CONTRATADO APROXIMADO: R$ 145.641,28 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de janeiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9640, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838643

DECRETO Nº 9640, de 28 de janeiro de 2021.
"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município e no disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000,

DECRETA:
Art. 1º - Fica implantado o programa de contenção de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2021, evitando o déficit financeiro e o orçamentário, durante os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º - Para a redução das despesas ficam determinadas as seguintes ações:

I – Fica definido sistema de cotas mensais para a gestão dos orçamentos de custeio e de investimento das Secretarias Municipais, Fundações e Fundos, por meio do sistema informatizado de gestão.

a) As liberações além das cotas serão efetivadas mediante análise das necessidades demandadas por cada secretaria, com aprovação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com a arrecadação.

b) Os Secretários Municipais são responsáveis pela gestão e controle de gastos de sua secretaria.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente inciso serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar;

II – As despesas com diárias e adiantamentos de servidores municipais somente serão efetivadas mediante autorização do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, exceto no caso daquelas com pagamento por meio de recursos vinculados e de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de transporte de pacientes;

III – Ficam suspensas as designações de substitutos de ocupantes de cargos em comissão e diretores de centros educacionais, fundos, fundações, demais secretarias municipais, órgãos e entidades, em virtude de afastamento por férias, baseados nos

artigos 46 e 47 da Lei Complementar n. 309/2015; exceto nos casos com prévia autorização por escrito do Secretário Municipal de Administração e Fazenda;

IV – A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda procedam a revisão em todos os contratos de prestação de serviços continuados,

visando racionalizações, ajustes ou cortes de despesas;

V – Ficam limitados os pagamentos de licenças-prêmio em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais, devendo os protocolos serem efetivados no mês de vencimento da licença em questão, sendo concedidas prioritariamente nos casos de despesas decorrentes de doenças, seguida de despesas decorrentes de desastres naturais e dos demais servidores, conforme segue:

a) Despesas decorrentes de tratamento de saúde do servidor ou de doença em pessoa da família, caracterizadas no artigo 27 da Lei Complementar n. 432/2019: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, doença de Alzheimer e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

b) No caso de necessidade pessoal, urgente e grave, decorrente de desastre natural causado por chuvas ou inundações que tenham atingido a área de residência do trabalhador, quando a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, desde que o desastre natural tenha ocorrido em período que o servidor já fazia jus à licença-prêmio.

c) Os demais servidores por ordem de entrada no protocolo.

§ 1º A regra de prioridade será aplicada para os pedidos protocolados dentro do mês de competência, sendo que o excesso de pedidos prioritários será pago no mês subsequente, respeitado o limite estabelecido de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mensais.

§ 2º O Secretário Municipal de Administração e Fazenda, mediante análise orçamentária e financeira poderá aumentar o limite mensal de pagamentos das licenças-prêmio por meio de Ofício direcionado ao Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 3º Em decorrência da Lei Complementar Federal n. 173/2020, os pagamentos das licenças-prêmio de que trata este Decreto serão somente aqueles que estavam vencidos até o início da vigência da respectiva lei, ficando suspensos os prazos dos períodos ainda não vencidos, como determina tal norma.

VI – Ficam cancelados todos os atos que autorizam o pagamento de adicional de aulas excedentes.

Parágrafo Único: Havendo necessidade imprescindível da realização das mesmas, o secretário titular da pasta de educação deverá encaminhar previamente uma solicitação ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, em um único documento, justificando individualmente e abrangendo a necessidade da secretaria dentro de um planejamento, com respectivo impacto financeiro e fonte de recursos;

Art. 3º - Os casos não contemplados neste Decreto serão submetidos à apreciação do Prefeito do Município.

Art. 4º-	Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO.
28 de janeiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 9643, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838628

DECRETO Nº 9643, de 29 de janeiro de 2021.
"NOMEIA ISABEL CRISTINA CAETANO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeada, a partir de 01/02/2021, ISABEL CRISTINA CAETANO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Eventos, nos termos do Artigo 11 da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de janeiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9645, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838962

DECRETO Nº 9645, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, os membros abaixo relacionados, como representantes das respectivas entidades:

I - Departamento de Agricultura:

William Corrêa Meurer Titular;

Katia Regina Nogueira Being Suplente.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Nicolle Pacheco Woiblet Titular;

III - Secretaria de Educação:

Antônio Fabio Lessa Matos Titular;

Fabio Franz Suplente.

Art. 2º O mandato dos novos membros substituídos por este decreto será válido até a data de 18 de agosto de 2022, correspondente à data de vigência do decreto 9.262 de agosto de 2020, e o exercício da função não será remunerada, considerado como serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
01 de fevereiro de 2021
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9650, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840485

DECRETO Nº 9650, de 02 de fevereiro de 2021.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N. 004/2020."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309/2015 e alterações, Lei Complementar n. 401/2018 e alterações, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 004/2020, de acordo com o que dispunha o respectivo Edital.

Art. 2º - O Anexo I é parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
02 de fevereiro de 2021
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul.

ANEXO I

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020

PEDAGOGO – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481476	ROBISON LUIZ MARCINIAKI KARAS	03/03/1982	20,0	12,0	52,0	84,0	7,0	91,0	1.
481491	VALDETE ELENIR MOSER PRETO	27/03/1980	8,0	12,0	44,0	64,0	10,0	74,0	2.
481546	JOSEANE REGINA FOSTER ALVEZ	28/09/1978	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	3.
481507	SCHIRLEY MARILEIA BELL	24/11/1961	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	4.
480730	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	20/09/1966	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	5.
480653	DENISE APARECIDA MIRANDA	16/09/1990	8,0	12,0	48,0	68,0	0,0	68,0	6.
481474	KARINE DE OLIVEIRA LUNARDI	08/10/1985	16,0	12,0	40,0	68,0	0,0	68,0	7.
481094	MARGARET APARECIDA CARVA-LHO	07/07/1966	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	8.
481962	MARIA BERNADETE BACK	08/05/1952	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	9.
481531	JANAINA APARECIDA DA SILVA	14/02/1979	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	10.
480928	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	25/01/1992	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	11.
481665	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	23/03/1984	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	12.
480712	RODRIGO SILVA	02/03/1990	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	13.
481309	ALTAIR DE SOUZA	12/02/1964	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
480704	ELENE PEREIRA DE SOUZA	10/07/1980	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481881	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	19/10/1988	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
480693	ALESANDRA STEINHEISER	04/06/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481639	CLAUDIA SILVA	15/02/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480925	LETICIA DA SILVA	09/09/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481150	MARLI VIVIANE AMARANTE	10/09/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481696	MANUELLI KOLLN	10/12/1989	24,0	12,0	56,0	92,0	10,0	102,0	1.
480828	CLAUDIA CASSIA LEMOS RIBEIRO	12/10/1973	24,0	12,0	56,0	92,0	7,0	99,0	2.
480733	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	20/09/1966	20,0	12,0	56,0	88,0	7,0	95,0	3.
481673	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	22/03/1970	20,0	12,0	56,0	88,0	7,0	95,0	4.
481781	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH	01/08/1979	20,0	12,0	56,0	88,0	7,0	95,0	5.
481710	GESIANE DE ANDRADE COSTA	28/03/1981	24,0	12,0	52,0	88,0	7,0	95,0	6.
480701	VANESSA MARTINS	18/05/1994	24,0	12,0	52,0	88,0	7,0	95,0	7.
480694	CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS	09/05/1988	12,0	12,0	60,0	84,0	7,0	91,0	8.
481127	MARINES STEUCK	11/02/1974	16,0	12,0	56,0	84,0	7,0	91,0	9.
480880	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/11/1985	16,0	12,0	56,0	84,0	7,0	91,0	10.
481217	PRISCILLA SALES	22/04/1993	16,0	12,0	56,0	84,0	7,0	91,0	11.
480716	RAQUEL SCHMIDT	27/01/1989	20,0	12,0	52,0	84,0	7,0	91,0	12.
480900	ADRIANA JOCHEM	16/11/1993	20,0	12,0	52,0	84,0	7,0	91,0	13.
481477	ALINE TORTATO BOSCO	06/09/1983	24,0	12,0	48,0	84,0	7,0	91,0	14.
480679	KATIANA BOEIRA DE ANDRADE	07/05/1985	24,0	12,0	48,0	84,0	7,0	91,0	15.
481447	MARIA PEREIRA SILVA	03/05/1977	20,0	12,0	56,0	88,0		88,0	16.
481114	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	20/11/1976	8,0	12,0	60,0	80,0	7,0	87,0	17.
480697	LARISSA DE SANT ANNA RAFAELI	18/05/1989	12,0	12,0	56,0	80,0	7,0	87,0	18.
480932	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CE	18/05/1994	12,0	12,0	56,0	80,0	7,0	87,0	19.
480723	CAROLINE SANDER MARZANI CORREA	26/04/1996	12,0	12,0	56,0	80,0	7,0	87,0	20.
481606	LUCIANA DA SILVA	13/01/1975	16,0	12,0	52,0	80,0	7,0	87,0	21.
481730	CLEISE MORAES	02/08/1979	16,0	12,0	52,0	80,0	7,0	87,0	22.
480771	LUANA TOMAZONI FELIPE	25/08/1992	16,0	12,0	52,0	80,0	7,0	87,0	23.
480686	ANDRESSA GIACOMOZZI	18/05/1996	16,0	12,0	52,0	80,0	7,0	87,0	24.
481814	ELAINE CRISTINA ADAMI	24/07/1977	12,0	12,0	60,0	84,0	0,0	84,0	25.
481312	SCHEILA SCHMIDT	20/05/1985	12,0	12,0	52,0	76,0	7,0	83,0	26.
481095	MARGARET APARECIDA CARVALHO	07/07/1966	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	27.
481177	PATRICIA AVANCINI	18/01/1973	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	28.

481291	MARIA ELIANE DE SOUZA LUIZ	13/09/1974	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	29.
481203	LETICIA CATTONI ZUCATELLI	22/06/1989	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	30.
481297	TIFANI CAROLINI STOLF	17/05/1997	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	31.
481855	FRANCIELE EGER MOREIRA	28/12/1991	20,0	12,0	44,0	76,0	7,0	83,0	32.
481003	LUCIMARA NICOLODELLI BUTZKE	06/07/1992	24,0	12,0	40,0	76,0	7,0	83,0	33.
480682	SILVIA PAULO	08/08/1976	8,0	12,0	52,0	72,0	10,0	82,0	34.
481358	MIRIAM STADNICK	21/01/1978	16,0	12,0	48,0	76,0	5,0	81,0	35.
481838	PATRICIA BAASCH	03/02/1985	16,0	12,0	48,0	76,0	5,0	81,0	36.
480665	CARLA CRISTIANE ALVES	11/12/1986	16,0	12,0	52,0	80,0	0,0	80,0	37.
481598	MILCE GOMES DE ALMEIDA MACA-NEIRO	09/10/1972	20,0	12,0	48,0	80,0	0,0	80,0	38.
481480	LUZIANA DA SILVA DIAS	09/09/1982	20,0	12,0	48,0	80,0		80,0	39.
481449	SELIS REGINA TESTONI VICENTIN	13/09/1969	8,0	12,0	52,0	72,0	7,0	79,0	40.
480666	MARISE WUERGES	29/03/1971	8,0	12,0	52,0	72,0	7,0	79,0	41.
481338	ANDREIA FURTADO	21/02/1980	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	42.
481137	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	14/07/1985	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	43.
481547	CARLA KOCHANSKI	06/11/1996	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	44.
481254	GRASIELE LAZZARI RIBAS	25/02/1986	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	45.
480929	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	25/01/1992	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	46.
480924	LETICIA DA SILVA	09/09/1996	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	47.
480765	DANIELA DE OLIVEIRA	30/07/1996	8,0	12,0	52,0	72,0	5,0	77,0	48.
481499	PAMELA MATTEUSSI	16/08/1995	16,0	12,0	44,0	72,0	5,0	77,0	49.
481716	CLAUDIA DAUER	24/08/1999	12,0	12,0	52,0	76,0	0,0	76,0	50.
481076	NICELANI SERAFIM	30/03/1984	16,0	12,0	48,0	76,0	0,0	76,0	51.
481544	SABRINA IOLANDA JEREMIAS KOLM	07/08/1993	16,0	12,0	48,0	76,0	0,0	76,0	52.
481526	MAIARA FONTANIVE DE SOUZA	02/10/1992	0,0	12,0	56,0	68,0	7,0	75,0	53.
481504	SCHIRLEY MARILEIA BELL	24/11/1961	4,0	12,0	52,0	68,0	7,0	75,0	54.
481936	MARISTELA FIGUEIREDO BRANGER	14/09/1973	4,0	12,0	52,0	68,0	7,0	75,0	55.
480870	JANYCE EBEL	02/08/1981	4,0	12,0	52,0	68,0	7,0	75,0	56.
481478	SILVANA CONSTANTE TEIXEIRA	20/03/1986	4,0	12,0	52,0	68,0	7,0	75,0	57.
480993	LIGIA PFLEGER SENEM	10/07/1981	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	58.
480715	LAIS DE SOUZA	27/10/1991	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	59.
481519	BRUNA NEUHAUS	07/06/1995	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	60.
480676	CATIA DAIANA GOES	15/11/1997	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	61.
481373	SIMONI SOARES	12/05/1984	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	62.
481064	SABRINA FRANCO VAVASSORI	14/06/1989	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	63.
481922	MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	16/11/1990	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	64.
481617	MARCELA DE LIMA	11/01/1992	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	65.
481610	PAMELA ANDRE	21/11/1992	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	66.
481245	SOLANGE ZEFERINO STANDKE	15/09/1982	8,0	12,0	48,0	68,0	5,0	73,0	67.
481524	GABRIELA STREY	28/01/1999	8,0	12,0	48,0	68,0	5,0	73,0	68.
481521	GLAUCIA MIRANDA GONCALVES	26/05/1963	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	69.
481872	ELIANA APARECIDA ADAMI	07/03/1986	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	70.
480939	DEISE BARON HINCKEL	09/03/1991	8,0	12,0	52,0	72,0		72,0	71.
481398	ARIANE LISBOA BELOTTO	12/04/1998	8,0	12,0	52,0	72,0	0,0	72,0	72.
481552	ANGELICA DE OLIVEIRA	14/04/1992	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	73.
481676	LIARA RODRIGUES KOGLIN	31/05/1994	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	74.
481878	DEISIANE LAURETH STEINBACH	21/01/1981	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	75.
481497	KARINE SARDA GRUNFELD	29/12/1986	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	76.
481538	EMANUELLA MURIEL CUNHA	01/06/1989	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	77.
481763	ANDRESSA OTILIA MANRICH	05/04/1992	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	78.
481895	THAIS REGINA COELHO	17/12/1995	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	79.
480717	MARIA DE LOURDES MILES	05/02/1971	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	80.
480949	FRANCINE RIBEIRO ASSINK	10/10/1991	12,0	12,0	40,0	64,0	5,0	69,0	81.
481175	SANDRA REGINA NILSEN	02/07/1992	8,0	12,0	48,0	68,0		68,0	82.
481074	GRAZIELE DOS SANTOS	03/07/1983	0,0	12,0	48,0	60,0	7,0	67,0	83.
481530	ELIANE FELTRIN	06/09/1973	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	84.
480654	SAMARA DALAGNELO	20/12/1989	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	85.
481156	VERA LUCIA WENTZ CSARDOSO	18/03/1980	4,0	12,0	44,0	60,0	5,0	65,0	86.
481607	TAINARA ESPINDOLA PIRES	02/05/1991	8,0	12,0	40,0	60,0	5,0	65,0	87.
480689	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	05/09/1986	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	88.
481019	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	25/10/1986	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	89.
481767	DJESSICA MANRICH	16/07/1994	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	90.
481410	ISOLENE FERMIANO DOS SANTOS	11/06/1981	0,0	12,0	44,0	56,0	5,0	61,0	91.

481650	ANA CLAUDIA HILBERT MUNZFELD	11/04/1991	4,0	12,0	40,0	56,0	5,0	61,0	92.
480861	ADRIANA COSTA	15/07/1976	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	93.
481117	ELIANE DA SILVA PEREIRA	03/02/1995	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	94.
481434	MARLI VIVIANE AMARANTE	10/09/1987	4,0	12,0	44,0	60,0	0,0	60,0	95.
481277	MARIANE RAMOS CONINCK	29/11/1991	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	96.
481744	ILINIR WESSOSKI	01/12/1968	12,0	12,0	36,0	60,0	0,0	60,0	97.
480745	CLAUDINARA LUCIANA TRENTINI BLEMER	22/07/1973	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	98.
481420	JOSIANE MOTTIM	21/08/1988	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	99.
481821	ROSENILDA HOBUS	22/07/1982	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	100.
481934	GRASIELE HAFERMANN	07/04/1994	4,0	12,0	40,0	56,0	0,0	56,0	101.
481436	CARLANE GOEDE	21/02/1979	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	102.
481289	CRISTINA WOTROBA	26/11/1976	0,0	12,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
481627	ANDREIA LOTERIO	08/12/1983	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481808	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	04/05/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480886	CLEITON LEITE MEDEIROS	25/01/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481854	CRISLANI BORGES DOS SANTOS	06/06/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481542	DANIELA CRUZ	19/02/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481823	ELLIS MARINA PESSATTI TARNOSKI	22/05/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481917	FRANCIELLE FURTADO	07/09/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481818	FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA	10/06/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481682	PRICILA JUSTINO DE SOUZA	25/06/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481231	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	21/07/1970	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480885	VANIELA KREUSCH	11/09/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480965	ALINE GIOVANA DA SILVA	27/08/1990	20,0	12,0	60,0	92,0		92,0	1.
480864	KARINE PIRES	23/08/1997	12,0	12,0	56,0	80,0		80,0	2.
481794	CHAIANE CRISTINE HAHN	02/04/1999	12,0	12,0	56,0	80,0		80,0	3.
481796	TAUANE FEDER	09/11/1998	12,0	12,0	52,0	76,0		76,0	4.
481693	LUCIENE ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES AGOSTINHO	13/12/1978	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	5.
481948	CINTIA RODRIGUES	07/02/1996	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	6.
480919	JUCEMARA CORREA DE FREITAS	21/01/1973	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	7.
481285	ROSANE DAS NEVES	22/07/1976	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	8.
481253	CHELIDA CECHETTO	12/01/1993	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	9.
481194	MORGANA JULIANA MIRANDA	04/07/1987	4,0	12,0	40,0	56,0		56,0	10.
480845	CARINA SIDENEIA PINHEIRO ABREU	07/05/1996	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481249	GLAUCIA DAIANA DO NASCIMENTO	01/08/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480753	RAFAELA SOUZA BARBOSA	31/05/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480675	ROBERTA CLAUDINO D AVILA PEREIRA	10/08/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTE – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480839	FELIPE PORTO EDUARDO	25/04/1994	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	1.
481334	FERNANDA FERNANDES	03/10/1995	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	2.
481181	IARA MARIA KAMMER	14/03/1995	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480782	LAURA CAROL MASSON	27/03/1997	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480764	ALEXANDRA BARBOSA	30/04/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481972	FABIO TOMIO YAMASSAKI	05/02/1987	20,0	12,0	56,0	88,0	10,0	98,0	1.
481910	CARLA VARGAS PEDROSO	19/03/1988	24,0	12,0	52,0	88,0	10,0	98,0	2.
480963	JEFFERSON RIBEIRO	11/08/1990	16,0	12,0	44,0	72,0	10,0	82,0	3.
481851	CRISLANI BORGES DOS SANTOS	06/06/1995	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	4.
480720	KARINA RODRIGUES	21/03/1987	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	5.
481660	MARCIA CORREA RIBEIRO	17/01/1973	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	6.
481790	SUELI DE OLIVEIRA COSTA	11/02/1966	16,0	12,0	28,0	56,0	7,0	63,0	7.
481370	LUCIMARA WIESSNER	04/06/1992	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	8.
480974	JARBAS BARBOZA	19/07/1986	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481809	ALCEMARA VESCOVI	07/10/1979	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
480825	ADELIA DE SOUZA	27/07/1970	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481624	ELEVIR NOGUEIRA	25/09/1976	16,0	12,0	16,0	44,0		44,0	Não aprovado
481694	ELIZANDRA BILK STUPP	22/12/1978	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481758	FARIDA PRUDENTE FUNEZ	21/10/1982	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481955	DANIELA REUTER KOPP	21/09/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481218	DIANA MICHELLE AVALOS KROHN	29/02/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481861	MARIANA INES DA ROSA	04/04/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481596	VANESSA OLIVEIRA BRITTO	26/11/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481490	ANDRESSA DE LIMA	17/04/1993	28,0	12,0	36,0	76,0	5,0	81,0	1.
481329	JULIANA MARIA FRAINER MACHADO	23/06/1993	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481981	DEBORAH KRUGER SCHENKEL	14/05/1986	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481961	CINEIDE MARIA HUNTEMANN FERREIRA	28/03/1965	20,0	12,0	44,0	76,0	7,0	83,0	1.
480658	ANDRESSA ANDRE	06/06/1993	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	2.
480931	MARIELI MARIA ENGSTER	31/01/1985	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	3.
481109	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	15/04/1980	20,0	12,0	36,0	68,0	7,0	75,0	4.
481467	SUELI BRUNN	16/02/1983	20,0	12,0	36,0	68,0	7,0	75,0	5.
481679	ELIZETE APARECIDA LONGEN BRAMBILA	20/07/1983	16,0	12,0	32,0	60,0	5,0	65,0	6.
480835	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	05/11/1987	12,0	12,0	40,0	64,0	0,0	64,0	7.
481637	KELI CRISTINA FARIAS	01/06/1990	20,0	12,0	28,0	60,0	0,0	60,0	8.
481877	NEUZA WOISCZYK	27/08/1988	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	9.
481149	ROSINHA SOARES	18/11/1982	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	10.
481407	IARA MARIA KAMMER	14/03/1995	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	11.
480705	ELENE PEREIRA DE SOUZA	10/07/1980	12,0	12,0	28,0	52,0	0,0	52,0	12.
481806	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	04/05/1991	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481313	MARILENE APAREC ROECKER	16/05/1977	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481126	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	11/03/1982	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480761	DAIANA CRISTINA CAVALHEIRO	03/04/1985	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481880	ADRIANA FERREIRA ZANLUCA	29/07/1979	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481473	STHEFANIE CRISTINE ALVES	07/04/1994	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480888	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTAO	09/06/1972	12,0	12,0	36,0	60,0	5,0	65,0	1.
481738	LEINY KETLIN BARBETA	20/12/1996	8,0	12,0	44,0	64,0		64,0	2.
481040	DAIANE BONI	30/08/1987	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	3.
481228	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	21/07/1970	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	4.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481386	RAFAEL POSTAI	25/03/1984	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	1.
481692	CRISTIANO STRINGARI	10/10/1979	16,0	12,0	40,0	68,0	7,0	75,0	2.
481969	ALINE FONTANIVE	04/10/1994	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	3.
480980	ANDREIA TERESINHA ADAO	04/10/1982	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	4.
480684	ALAN JUNIOR FARIAS	10/01/1997	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	5.
481505	SIDNEI LUIZ PALMEIRA	01/08/1993	16,0	12,0	40,0	68,0	0,0	68,0	6.
481341	CLEITON BONATTO	22/10/1990	24,0	12,0	32,0	68,0	0,0	68,0	7.
481853	JULIA MAIARA BOING	25/02/1997	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	8.
480659	THIAGO AIRTON PEREIRA	19/01/1987	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	9.
480909	SYDNEY PAULO SILVEIRA	13/02/1975	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	10.
481939	EDUARDO BECKER	25/06/1993	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	11.
481736	LUCAS PESSATTI	15/05/1999	4,0	12,0	36,0	52,0	5,0	57,0	12.
481259	MARIA ISABEL REGUEIRA	23/01/1982	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	13.
481638	LAURO JOSE PADILHA	08/05/1992	12,0	12,0	32,0	56,0	0,0	56,0	14.
481558	DAURI DOLZAN	14/03/1968	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	15.
481197	FRANCISCA CANTOVICK SOUZA	14/02/1986	12,0	12,0	28,0	52,0	0,0	52,0	16.
481426	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1998	16,0	12,0	24,0	52,0		52,0	17.
481983	WELTON BLEMER	07/06/1996	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481899	EDSON MACHADO SOUSA	18/02/1971	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado

481418	ANGELITA KRAUSE SCHMITZ	30/10/1975	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481425	RENAN CESAR CORREIA	03/05/1997	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481327	VICTOR DA SILVA DA LUZ	13/12/1985	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
480858	SERGIO LUIZ FIDELIX	27/08/1965	12,0	12,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
480991	FLAVIA DA VEIGA	12/01/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481908	SANDERSON ARTEN	13/12/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480667	MARISE WUERGES	29/03/1971	24,0	12,0	52,0	88,0	7,0	95,0	1.
480866	JANYCE EBEL	02/08/1981	8,0	12,0	60,0	80,0	7,0	87,0	2.
480772	LUANA TOMAZONI FELIPE	25/08/1992	12,0	12,0	56,0	80,0	7,0	87,0	3.
480657	ANDRESSA ANDRE	06/06/1993	16,0	12,0	52,0	80,0	7,0	87,0	4.
480700	VANESSA MARTINS	18/05/1994	20,0	12,0	48,0	80,0	7,0	87,0	5.
481495	JESSICA THEISS DA SILVA	01/02/1998	20,0	12,0	48,0	80,0	5,0	85,0	6.
481154	VANUSA ANZINI	31/08/1993	8,0	12,0	56,0	76,0	7,0	83,0	7.
480690	GRACIELI SAMARA ANDRADE SCHAFFER	05/12/1991	12,0	12,0	52,0	76,0	7,0	83,0	8.
480958	NAIANY CAROLINE BORGES	26/04/1995	12,0	12,0	52,0	76,0	7,0	83,0	9.
480722	CAROLINE SANDER MARZANI CORREA	26/04/1996	12,0	12,0	52,0	76,0	7,0	83,0	10.
481846	MARLETE DA SILVA EISMANN	20/12/1967	12,0	12,0	52,0	76,0	5,0	81,0	11.
481397	ARIANE LISBOA BELOTTO	12/04/1998	16,0	12,0	52,0	80,0	0,0	80,0	12.
481828	ANA CLAUDIA MADRUGA SCHNEIDER	27/05/1987	8,0	12,0	52,0	72,0	7,0	79,0	13.
481812	SAMANTHA BUGS DE SOUZA	20/04/1993	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	14.
481826	ELOISE LORIETE HOLLER NUNES	27/07/1976	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	15.
480879	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/11/1985	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	16.
481559	MALIZE SCHREIBER MULLER	21/12/1973	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	17.
481066	MORGANA REGINA ERCKMANN	16/07/1976	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	18.
480997	EDINEIA ROHLING FLORENCIO	30/03/1986	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	19.
480668	RAQUEL SCHMIDT	27/01/1989	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	20.
480714	LAIS DE SOUZA	27/10/1991	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	21.
480933	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CE	18/05/1994	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	22.
480685	ANDRESSA GIACOMOZZI	18/05/1996	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	23.
481255	GRASIELE LAZZARI RIBAS	25/02/1986	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	24.
480834	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	05/11/1987	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	25.
481569	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER	16/04/1989	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	26.
481062	CATIA ALINE SEBOLD	04/07/1990	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	27.
481545	CARLA KOCHANSKI	06/11/1996	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	28.
481283	GABRIELA CRISTINA KRUEGER	24/06/1997	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	29.
481440	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	22/03/1970	16,0	12,0	40,0	68,0	7,0	75,0	30.
481315	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG	22/04/1977	16,0	12,0	40,0	68,0	7,0	75,0	31.
481702	ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI	15/05/1989	16,0	12,0	40,0	68,0	7,0	75,0	32.
481671	TAINA ALIEN ERN	07/11/1996	8,0	12,0	48,0	68,0	5,0	73,0	33.
480976	ANDREIA MORAES COMPER	16/12/1980	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	34.
480754	KATIA ODORIZZI BONI	26/01/1983	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	35.
481594	MICHELE SCHULLER LUCHTENBERG	16/05/1991	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	36.
481033	BERNARDETE CANDIDO NUNES	22/10/1967	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	37.
481567	CARLANE GOEDE	21/02/1979	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	38.
481102	ANDREIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	02/12/1982	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	39.
481251	ANE CAROLINE STEINBACH	18/09/1988	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	40.
481204	LETICIA CATTONI ZUCATELLI	22/06/1989	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	41.
481528	MARIANE HUGEN	12/06/1992	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	42.

481333	GABRIELA BECKER HOLZER	18/05/1997	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	43.
481029	IVONETE PRADO	26/10/1968	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	44.
480727	CLAUDIA CASSIA LEMOS RIBEIRO	12/10/1973	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	45.
480995	LIGIA PFLEGER SENEM	10/07/1981	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	46.
481100	JANAINA SENS EICHHOLZ	11/03/1984	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	47.
480884	SILVANA JENSEN	11/02/1978	16,0	12,0	36,0	64,0	7,0	71,0	48.
481049	CLEISE MORAIS	15/09/1981	16,0	12,0	36,0	64,0	7,0	71,0	49.
480758	REGINA CATIA KELIM THIEL	18/06/1975	4,0	12,0	48,0	64,0	5,0	69,0	50.
480662	SANDRA PIRES DE MORAES	14/02/1986	8,0	12,0	44,0	64,0	5,0	69,0	51.
480826	JESSICA PATRICIA ALVES	15/06/1998	8,0	12,0	44,0	64,0	5,0	69,0	52.
481343	KARINE DIAS	16/10/1999	8,0	12,0	44,0	64,0	5,0	69,0	53.
481359	MIRIAM STADNICK	21/01/1978	12,0	12,0	40,0	64,0	5,0	69,0	54.
481340	LUIZA SCHOWAMBACH	04/01/1999	12,0	12,0	40,0	64,0	5,0	69,0	55.
480651	ADRIANA COSTA	15/07/1976	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	56.
480656	IADINI SCHAFFER JANNING	19/10/1989	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	57.
481874	SAMANDA AVI	26/01/1994	8,0	12,0	48,0	68,0	0,0	68,0	58.
480669	HORTENCIA LUIZA PORTO	16/03/1994	8,0	12,0	48,0	68,0	0,0	68,0	59.
481348	TACIANE KANTOVICK	01/04/1985	4,0	12,0	44,0	60,0	7,0	67,0	60.
480811	CRISTIANE KIRCHEIN SOSA	19/06/1986	4,0	12,0	44,0	60,0	7,0	67,0	61.
481865	EMILIA FRUTUOSO LANGE	12/12/1972	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	62.
481776	MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	17/06/1980	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	63.
481072	GRAZIELE DOS SANTOS	03/07/1983	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	64.
481212	LUCIMAR ZIMERMAN	27/12/1986	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	65.
481350	DIANA EMANUELI BONACOLSI TONETT	03/05/1987	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	66.
481496	ANA PAULA PEYERLE	05/12/1988	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	67.
481501	ELAINE DALPIAZ	10/04/1989	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	68.
481655	ROBERTA VANDRESEN	09/11/1989	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	69.
481428	CARLA MILENA SCHMIDT	11/06/1996	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	70.
481782	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH	01/08/1979	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	71.
481139	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	14/07/1985	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	72.
481257	ANA CAROLINA CIPRIANO PEDRO	15/09/1985	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	73.
481984	CLEIDIMARA LUIZ DELUCA	11/05/1989	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	74.
480655	SAMARA DALAGNELO	20/12/1989	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	75.
480724	JESSICA VENTURA STRINGARI	27/11/1992	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	76.
481494	RAISA NOELI DAVE	30/08/1993	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	77.
481105	SILVANA DA SILVA WESSEL	10/07/1972	16,0	12,0	32,0	60,0	7,0	67,0	78.
481004	LUCIMARA NICOLODELLI BUTZKE	06/07/1992	16,0	12,0	32,0	60,0	7,0	67,0	79.
481798	ANDRESSA SENEM VEBER	01/07/1994	16,0	12,0	32,0	60,0	7,0	67,0	80.
481977	SULAMITA BATISTA CORREA	11/06/1991	8,0	12,0	40,0	60,0	5,0	65,0	81.
481367	RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS	27/02/1994	8,0	12,0	40,0	60,0	5,0	65,0	82.
481723	DEISE SCHMELZER	01/07/1998	8,0	12,0	40,0	60,0	5,0	65,0	83.
481605	MILCE GOMES DE ALMEIDA MACA-NEIRO	09/10/1972	8,0	12,0	44,0	64,0	0,0	64,0	84.
481278	MARIANE RAMOS CONINCK	29/11/1991	12,0	12,0	40,0	64,0	0,0	64,0	85.
481388	PATRICIA BAASCH	03/02/1985	16,0	12,0	36,0	64,0	0,0	64,0	86.
480708	SABRINA LOFFAGEN TOBIAS	23/06/1994	16,0	12,0	36,0	64,0	0,0	64,0	87.
481678	JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIROLLI	04/02/1972	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	88.
481045	ANDREIA DE OLIVEIRA WILLEMANN	03/02/1974	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	89.
481016	MARINES STEUCK	11/02/1974	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	90.
481155	ROSECLER DE OLIVEIRA ALEXANDRE	28/10/1975	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	91.
480892	MARISE DE FATIMA MOREIRA	29/07/1983	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	92.
480860	JECIKA CAMPESTRINI	11/03/1991	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	93.
481764	ANDRESSA OTILIA MANRICH	05/04/1992	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	94.
481131	KESLY CHRISTINE OLIVEIRA KAMA-ROSKI	11/03/1994	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	95.
481789	ROSEMERI GUTJAHR	11/08/1979	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	96.
481431	CLARICE APARECIDA HANG PARMA	05/05/1986	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	97.
480692	CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS	09/05/1988	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	98.
481189	ELAINE CRISTINA BRIDI	16/07/1988	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	99.
481260	MAIARA GELDSLEICHTER REINICKE	15/01/1990	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	100.
481267	BEATRIZ EDUARDA ODELLI	30/11/1995	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	101.

481256	ANGELA NARDELLI	20/08/1969	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	102.
481529	ELIANE FELTRIN	06/09/1973	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	103.
481532	FRANCIANE KNOPF	10/09/1977	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	104.
481430	SONIA ZAVALHIA	15/06/1980	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	105.
481311	SCHEILA SCHMIDT	20/05/1985	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	106.
481427	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER	05/02/1991	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	107.
481662	NOELI FÁTIMA LANZARINI	05/07/1970	16,0	12,0	28,0	56,0	7,0	63,0	108.
481873	CAMILA EIGEN	28/11/1994	16,0	12,0	28,0	56,0	7,0	63,0	109.
480728	DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA CAMPESTRINI	27/05/1991	4,0	12,0	40,0	56,0	5,0	61,0	110.
480854	RUBIANE STORTZ	06/10/1995	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	111.
480766	DANIELA DE OLIVEIRA	30/07/1996	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	112.
480778	MARIANA NATACIA CECHETTO	07/04/1989	12,0	12,0	32,0	56,0	5,0	61,0	113.
481648	ANA CLAUDIA HILBERT MUNZFELD	11/04/1991	12,0	12,0	32,0	56,0	5,0	61,0	114.
481261	MAYARA GATNER TIGRE	02/09/1994	12,0	12,0	32,0	56,0	5,0	61,0	115.
480773	ROSANGELA DAS G LOPES	01/09/1967	8,0	12,0	40,0	60,0	0,0	60,0	116.
481292	MARIA ELIANE DE SOUZA LUIZ	13/09/1974	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	117.
481755	REGIANE FIGUEIREDO	05/12/1977	8,0	12,0	40,0	60,0	0,0	60,0	118.
481751	ELOISA CRISTINA PRESTES VAZ	02/06/1988	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	119.
481711	CLAUDIA DAUER	24/08/1999	8,0	12,0	40,0	60,0	0,0	60,0	120.
481182	GESICA BITTENCOURT DE SILVA	19/09/1992	0,0	12,0	40,0	52,0	7,0	59,0	121.
481263	ROSELITA MARIA SEBOLD	01/02/1966	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	122.
481216	SUZETE DA SILVA MORASTONI	29/04/1987	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	123.
480966	DARIANE BECKER DA SILVA	29/09/1987	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	124.
481089	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	03/12/1988	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	125.
481461	DANIELA BONFANTI	29/08/1994	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	126.
481451	SELIS REGINA TESTONI VICENTIN	13/09/1969	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	127.
481566	CRISTIANE DALMONICO LUIZ	08/11/1975	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	128.
481685	ELIZETE MARTENDAL	21/03/1978	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	129.
481511	GRACIELA VICTORIA	16/01/1980	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	130.
481766	LUCIARA JULIA AVI	09/10/1981	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	131.
480731	JOSIANE SCHRODER	30/04/1983	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	132.
481597	DEISE TANIA DALSENTER SEVEGNANI	01/03/1985	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	133.
481422	JOSIANE MOTTIM	21/08/1988	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	134.
481537	EMANUELLA MURIEL CUNHA	01/06/1989	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	135.
481856	FRANCIELE EGER MOREIRA	28/12/1991	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	136.
480706	SANDRA REGINA NILSEN	02/07/1992	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	137.
481900	JOSIANE SCHULZE	24/06/1994	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	138.
481071	LUCIANA DA SILVA	13/01/1975	12,0	12,0	28,0	52,0	7,0	59,0	139.
481138	PATRICIA STUPP	24/01/1987	12,0	12,0	28,0	52,0	7,0	59,0	140.
481568	GISELE PACHECO DA ROSA SANDOR	13/02/1990	12,0	12,0	28,0	52,0	7,0	59,0	141.
481550	MORGANA STAROSKI	12/04/1982	4,0	12,0	36,0	52,0	5,0	57,0	142.
481935	GESSICA ALINE FRANCA	30/08/1991	8,0	12,0	32,0	52,0	5,0	57,0	143.
480948	FRANCINE RIBEIRO ASSINK	10/10/1991	8,0	12,0	32,0	52,0	5,0	57,0	144.
481896	ANDREA CIDRAL SIMON	08/10/1978	12,0	12,0	28,0	52,0	5,0	57,0	145.
481535	SHIRLEI REGINA DE MELLO DA SILVA	01/07/1979	12,0	12,0	28,0	52,0	5,0	57,0	146.
481849	NESELI MARI STADNICK LEITE	27/08/1959	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	147.
480755	GLAZIELI ARALDI STUEPP	10/04/1992	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	148.
481762	BARBARA HENQUEMAIER GRANE-MANN	17/04/1997	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	149.
481075	NICELANI SERAFIM	30/03/1984	12,0	12,0	32,0	56,0	0,0	56,0	150.
481413	MIRIANE LUIZA CARNEIRO	28/06/1993	12,0	12,0	32,0	56,0	0,0	56,0	151.
481489	ELUANA SCHMIDT	09/03/1987	16,0	12,0	28,0	56,0	0,0	56,0	152.
481330	ZENILDE FRAINER MACHADO	21/05/1951	12,0	12,0	28,0	52,0	0,0	52,0	153.
481385	SALVIA APARECIDA SCHNEIDER	25/10/1963	0,0	12,0	40,0	52,0	0,0	52,0	154.
481657	DALVANA REGINA TONET	29/05/1990	4,0	12,0	36,0	52,0	0,0	52,0	155.
481625	EDUARDA MORAIS	08/07/1999	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	156.
480983	DAIANA ROCHA	03/06/1980	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	157.
481472	VANESSA RAIMUNDO LUDVIG	02/05/1997	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	158.
481345	MARLIZETE PANDINI VOIGT	04/01/1984	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	159.
481727	SOFIA CAROLINE BOEING	30/06/1992	0,0	12,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
480844	PRISCILLA SALES	22/04/1993	0,0	12,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
481770	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	04/10/1960	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481006	EVANIDE DEMETRIO	14/10/1978	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado

481409	ISOLENE FERMIANO DOS SANTOS	11/06/1981	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481832	MARILENE ZANLUCA	06/08/1981	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
480663	ELENICE TERESINHA BEZERRA PEREIRA	15/11/1982	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481104	KELI RENGEL MORASTONI	03/04/1984	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481810	PATRICIA FRANCISCONI WALZBURGER	06/03/1985	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481493	KARINE SARDA GRUNFELD	29/12/1986	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481925	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	19/09/1988	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
480852	GISELE GIELOW	22/07/1989	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481523	MAIARA FONTANIVE DE SOUZA	02/10/1992	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
480734	ANA CAROLINA NILSEN	11/04/1995	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481452	MILENA TENFEN HELLMANN	23/07/1998	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481522	GABRIELA STREY	28/01/1999	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481741	MIRIAN BRODWOLF	12/04/1969	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481391	ANDREZA DE OLIVEIRA	24/12/1975	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481441	CLAUDINEIA MOREIRA RICHARTZ	12/09/1976	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481445	ELISANGELA MULLER RENKEL	24/09/1978	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481775	EVA ROSA RIBEIRO BORGES	13/03/1981	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481500	DAIANA RAMOS DA SILVA	12/01/1985	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481396	SONIA KUHNEN	29/03/1985	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481028	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	13/05/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480678	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	05/09/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480660	CARLA CRISTIANE ALVES	11/12/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481063	SABRINA FRANCO VAVASSORI	14/06/1989	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480735	KELI CRISTINA FARIAS	01/06/1990	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481746	BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA	16/06/1995	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481488	PALOMA APARECIDA VIEIRA	08/11/1995	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480833	JAQUELINE PREIS	16/02/1996	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481361	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	25/05/1996	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480781	ANDRESSA GONCALVES DA CUNHA	24/04/1998	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481352	DEBORA ANDREA LEAL DOS SANTOS DE ANDRADE	30/12/1981	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481411	ANGELA APARECIDA SILVA	28/07/1983	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481053	DAIANA SCHWATZ OLIVEIRA	13/03/1987	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481394	FABIOLA FACHINI	12/05/1987	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481017	LIDIANE MULLER BASILIO	18/10/1995	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481822	ANA CLAUDIA NAZARI	06/11/1987	16,0	12,0	20,0	48,0		48,0	Não aprovado
481417	MILEIDE SANTOS SCHLINDWEIN	08/11/1979	0,0	12,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
481765	SILVANA AP FELIPONI SCOTINI	21/05/1984	0,0	12,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
481143	ZENITA DAROLT	06/04/1963	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481815	ELAINE CRISTINA ADAMI	24/07/1977	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481266	DANUBIA GONZAGA	12/03/1981	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481834	SUELEN LUCHTENBERG	06/09/1984	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
480934	MARIELI MARIA ENGSTER	31/01/1985	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481381	MICHELE SASSE DUMES	06/07/1985	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481661	FERNANDA FERREIRA	26/07/1988	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481675	LIARA RODRIGUES KOGLIN	31/05/1994	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
480878	MARLETE MABA	02/03/1965	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481403	LIGIA POSSAMAI MACANEIRO	02/02/1978	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481106	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	15/04/1980	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480908	LUCIANE MEDEIROS	28/03/1982	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480763	ALEXANDRA BARBOSA	30/04/1989	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480672	MAIARA FORBICI	19/06/1991	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481465	ANA LUCIA STEIN DE OLIVEIRA	08/07/1994	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480923	LETICIA DA SILVA	09/09/1996	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480652	DEBORA CRISTINA ALEXANDRE	01/12/1996	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481733	LUCIANE HASSE	02/07/1975	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481113	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	20/11/1976	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
480725	CATIA REGINA SCHMIDT	07/02/1979	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481918	MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	16/11/1990	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado

481362	DIANDRA DE OLIVEIRA	23/11/1990	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
480868	SIMONE RODRIGUES CHAVES	11/11/1993	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
480677	CATIA DAIANA GOES	15/11/1997	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481111	HERMELINDA KNAUL	28/09/1967	0,0	12,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
480863	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA	25/02/1974	0,0	12,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
481404	ANE CAROLINE FRONZA	29/03/1994	0,0	12,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
481520	ALINE RABAIOLI	10/03/1995	0,0	12,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
480887	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRIS-TAO	09/06/1972	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481120	JAMILE DE OLIVEIRA	18/06/1983	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481548	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	26/12/1984	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
480913	MARINA GUCKERT	03/05/1990	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481891	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	04/05/1991	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481757	CARLA CRISTINA SIMAO	21/05/1992	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481768	DJESSICA MANRICH	16/07/1994	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481157	VERA LUCIA WENTZ CSARDOSO	18/03/1980	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481593	DIUVANIA CONCEICAO STEFFENS SCHULA	31/05/1984	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481592	FABRICIA APARECIDA HINNCKEL	16/02/1985	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481009	TANIA MOREIRA TOASSI	20/08/1986	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481041	DAIANE BONI	30/08/1987	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
480978	CARLA NAUILA GOEDERT	04/08/1988	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481739	MILENA BRODWOLF PADILHA	20/08/1998	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481000	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	04/11/1977	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481549	ELIZANDRA SCHULZE	17/07/1979	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
480936	ADRIANA BAUMGARTEL GARDOLIN	07/06/1982	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481820	ROSENILDA HOBUS	22/07/1982	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481502	MONIQUE NOVAK VIEIRA	22/02/1990	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481514	SANDRA REGINA COSTA KRUGER	22/04/1972	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481852	DEISIANE LAURETH STEINBACH	21/01/1981	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481967	MARILENE FRANZ MARTINS	01/06/1983	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481830	ELIANA APARECIDA ADAMI	07/03/1986	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481020	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	25/10/1986	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
480831	MARILEA LUMKE SCHROEDER	23/03/1973	0,0	12,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
481147	ROSINHA SOARES	18/11/1982	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
480853	PAMELA LINS GOMES	23/12/1994	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
480891	ROSIMERE MOREIRA	15/04/1974	8,0	12,0	12,0	32,0		32,0	Não aprovado
481188	DAIANA CRISTINA MARCILIO	08/12/1987	8,0	12,0	12,0	32,0		32,0	Não aprovado
481042	LACI PEREIRA	20/08/1967	8,0	12,0	8,0	28,0		28,0	Não aprovado
481036	APARECIDA BAUNER BOELL	08/09/1965	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481579	CAROLINE WEBER	05/08/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481543	DANIELA CRUZ	19/02/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481864	DANIELA DE PAULA MORAIS	04/06/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480916	FERNANDA DA ROCHA CUNHA	16/12/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481510	KATIUZA ALEXANDRE TAMBOSI	10/10/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481879	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	19/10/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481096	MARGARET APARECIDA CARVALHO	07/07/1966	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481080	MAYARA JANET LOBO	13/08/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481681	PRICILA JUSTINO DE SOUZA	25/06/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480883	VANIELA KREUSCH	11/09/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480670	ALINE GIOVANA DA SILVA	27/08/1990	16,0	12,0	60,0	88,0		88,0	1.
480780	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	01/04/1978	12,0	12,0	56,0	80,0	5,0	85,0	2.
481797	TAUANE FEDER	09/11/1998	12,0	12,0	56,0	80,0		80,0	3.
481565	CHAIANE CRISTINE HAHN	02/04/1999	8,0	12,0	52,0	72,0		72,0	4.
481159	STEPHANY AGGIO RAMOS	19/02/1985	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	5.
481193	BRUNA LETICIA CAPISTRANO STIEBE	19/05/2000	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	6.
481803	MORGANA JULIANA MIRANDA	04/07/1987	8,0	12,0	44,0	64,0		64,0	7.
481455	JOICE DE RAMOS	05/01/1997	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	8.
480759	NASIRA DE FATIMA FERNANDES	17/05/1993	0,0	12,0	40,0	52,0		52,0	9.
481824	ANDIARA PERON	24/03/1993	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	10.
480749	CRISTILANE TUON	17/09/1977	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	11.
481214	JANAINA CRISTIANE BARBOSA	07/11/1987	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	12.
481202	CARLA MARIANE NEVES	18/09/1993	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	13.
480703	LETICIA FARIAS DE PAULA	11/02/1995	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	14.
481326	TAINARA CARLA MACIESKI	30/12/1998	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	15.
481555	BRUNA MONTAGNA	18/08/2000	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	16.
480915	ISABELA EUGENIA BUZZI ROSA	20/03/1999	16,0	12,0	24,0	52,0		52,0	17.
481314	ISABELA MAUESKI	12/03/2001	0,0	12,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
481833	MANUELA KUHL PAMPLONA	06/06/1986	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481698	LUCIENE ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES AGOSTINHO	13/12/1978	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480907	SAMARA GOULART DAL PASQUALE	25/07/1992	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481791	BRUNA THAYRINE SUTIL	02/08/1997	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480738	ELIZA MAIARA DE OLIVEIRA	24/10/1997	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481576	APARECIDA BAUNER BOELL	08/09/1965	0,0	12,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
481419	DANIANI DA SILVA	30/03/1983	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
480829	MILENA FERREIRA KLITZKE	21/02/1999	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481799	CLAUDIA REGINA GASTAO	22/04/1974	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480856	CHARLENE ROGERIA RAMOS MORAIS	02/06/1983	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481737	LEINY KETLIN BARBETA	20/12/1996	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
480946	JANE NOGUEIRA	16/12/1978	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481556	ALESSANDRA DE BORBA	18/08/1983	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
480737	ALINE PEIXE	27/02/1992	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481435	GABRIELA SUBTIL DE OLIVEIRA	21/02/2000	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481578	FRANCISCA EDILEUZA RODRIGUES TAVARES	11/02/1977	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
481980	LEONICE FATIMA DOS SANTOS	15/07/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481564	LINDACIR MARIA RIBEIRO	04/04/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

480752	RAFAELA SOUZA BARBOSA	31/05/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481707	CLEITON ELESSANDRO DE OLIVEIRA	24/11/1981	16,0	12,0	40,0	68,0	5,0	73,0	1.
481927	VALMIR RUBLESKI	01/02/1981	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481979	CRISTIANNE FERNANDA DE LIMA	31/12/1984	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481151	DAMILIS ESPINDOLA MENGARDA	18/09/2000	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481976	CARLOS FERNANDO CRUZ	13/04/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481928	FERNANDO CESAR SOUZA	08/04/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481756	THOMAZ FELIPPE	08/12/2001	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481265	SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA	09/02/1983	8,0	12,0	32,0	52,0	5,0	57,0	1.
481375	MARCO AURELIO DA SILVA	30/03/1981	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	2.
481052	GIOVANA ANITA BUTZKE	29/09/1967	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481859	LEONARDO BASQUEIRA	09/05/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE FILOSOFIA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481735	KATJA JUNQUEIRA BOHMANN	16/09/1979	24,0	12,0	44,0	80,0	10,0	90,0	1.
481464	RODOLFO IZAIAS BARBOSA	11/12/1996	20,0	12,0	48,0	80,0	7,0	87,0	2.
481858	JULIO CEZAR RAMOS	03/08/1979	20,0	12,0	44,0	76,0	7,0	83,0	3.
481475	ROBISON LUIZ MARCINIAKI KARAS	03/03/1982	16,0	12,0	40,0	68,0	7,0	75,0	4.
481647	DELFINO PELLEGRINI ANDRADE	15/01/1979	24,0	12,0	32,0	68,0	7,0	75,0	5.
481010	ELVIS FRANCIS FURQUIM DE MELO	30/03/1975	12,0	12,0	40,0	64,0	10,0	74,0	6.
480744	CELIO DOS SANTOS RIBEIRO	02/04/1970	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE FILOSOFIA - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

481469	JAILSON KUSZKOWSKI	29/07/1989	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	1.
481742	LEONARDO BASQUEIRA	09/05/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481683	REGINALDO DE LIMA CORREIA	05/07/1991	4,0	12,0	44,0	60,0	10,0	70,0	1.
480869	CLAUDIA FINCK	17/09/1989	16,0	12,0	32,0	60,0	7,0	67,0	2.
481825	JUVENIR DE MELLO	16/03/1980	8,0	12,0	36,0	56,0	10,0	66,0	3.
481871	ELAINE TEIXEIRA DANTAS DE SOUSA	14/06/1987	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	4.
481672	PATRICIA ZUNINO	02/12/1989	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	5.
481563	POLLYNE TEIXEIRA DE LARA	14/07/1995	16,0	12,0	28,0	56,0	0,0	56,0	6.
481670	KARINE APARECIDA CRIMINANCIO SANTOS	03/01/1998	16,0	12,0	28,0	56,0	0,0	56,0	7.
481920	PAULO CESAR DA SILVA	23/07/1980	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481366	BIANCA DOERNER	17/08/1998	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
481577	CAROLINE WEBER	05/08/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481947	DEBORA SORAYA SOARES DE AGUIAR	13/06/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481460	SUELEN COSTA SILVA BARBOSA	01/07/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481893	CLAUDIA LILIANE ABREU	12/08/1987	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	1.
480649	IADINI SCHAFFER JANNING	19/10/1989	16,0	12,0	28,0	56,0		56,0	2.
481886	DIANA DA SILVA	09/06/1983	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado

PROFESSOR DE HISTÓRIA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481862	DANIEL IVORI DE MATOS	11/11/1987	28,0	12,0	60,0	100,0	10,0	110,0	1.
481208	JOSE BONIFACIO ALVES DA SILVA	05/12/1989	24,0	12,0	60,0	96,0	10,0	106,0	2.
481831	SENAIDE WOLFART	17/05/1986	20,0	12,0	52,0	84,0	10,0	94,0	3.
481890	FERNANDO DE SOUZA JUNQUEIRA	25/07/1988	16,0	12,0	52,0	80,0	5,0	85,0	4.
480981	PAULO CESAR ALVES LIMA	05/05/1980	16,0	12,0	56,0	84,0	0,0	84,0	5.
480816	DOUGLAS SCHIFTER	28/03/1988	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	6.
481771	JAQUELINE SOUZA XAVIER	16/11/1981	8,0	12,0	52,0	72,0	7,0	79,0	7.
480770	NEURI JOSÉ ANDREOLA	13/11/1981	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	8.
481586	NATAN MARIO KRUTZSCH	01/02/1991	8,0	12,0	56,0	76,0	0,0	76,0	9.
481991	DENISE MANES DE OLIVEIRA	18/01/1989	16,0	12,0	36,0	64,0	7,0	71,0	10.
481153	GREICE CAROLINE NUNES	09/12/1997	8,0	12,0	44,0	64,0	5,0	69,0	11.
481083	HAMILTON CESAR NASCIMENTO	05/10/1968	16,0	12,0	32,0	60,0	5,0	65,0	12.
480968	SILVANA GOULART	01/05/1982	12,0	12,0	32,0	56,0	5,0	61,0	13.

481844	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	08/12/1991	16,0	12,0	28,0	56,0	0,0	56,0	14.
481264	SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA	09/02/1983	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481048	GIOVANA ANITA BUTZKE	29/09/1967	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481914	EVANITA DE LARA	31/05/1968	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481406	CELSO ALEXANDRE DUARTE	01/11/1969	12,0	12,0	52,0	76,0		76,0	1.
481836	JOEL PEREIRA DUARTE	10/08/1968	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	2.
481704	SAMARA PEREIRA	03/03/1994	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado

LEI COMPLEMENTAR N. 467 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838849

LEI COMPLEMENTAR Nº 467, de 01 de fevereiro de 2021.

Define o piso municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica definido o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2021, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.
Parágrafo único. Em razão de já ter sido realizada a revisão geral anual de todos os servidores e empregados públicos, estabelecendo o piso de R$ 1.462,58 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) deverá ser reajustado o piso pagando a diferença para cumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Complementar n° 327, de 01 de dezembro de 2015, face a alteração do piso estabelecida, passando a vigorar com a redação disposta nesta Lei Complementar.

Art. 3° As despesas correntes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal em vigência.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO
01 de fevereiro de 2021
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6.214, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838616

LEI Nº 6.214, de 28 de janeiro de 2021.

Acrescenta o inciso IX e o §7° no art. 2º da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consoante art. 73 da Lei Orgânica do município de Rio do Sul.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica incluído o inciso IX e o § 7° no art. 2º da Lei nº 3.796, de 22 de junho de 2002, com a seguinte redação:
"Art. 2º …
[…]
IX - substituição de professor titular afastado do exercício do cargo.
[...]
§7° Os contratos decorrentes da substituição de que trata o inciso IX somente poderão vigorar até 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
28 de janeiro de 2021
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA N.º 0060/DGP

Publicação Nº 2838937

PORTARIA Nº 0060/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ADRIANA HARTMANN, matrícula n.º 77020-02, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 21/10/2020, com base legal no Art. 40º, § 5º, da Constituição Federal, e cumprindo os requisitos do § 19º, do mesmo artigo, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 21/10/2020.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0061/DGP

Publicação Nº 2838939

PORTARIA Nº 0061/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) SANTA ELISABETE DE JESUS, matrícula n.º 74586-01, o(a) qual ocupava o cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 16/04/2020, com base legal no Art. 40º, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, e cumprindo os requisitos do § 19º, do mesmo artigo, tendo permanecido em atividade desde aquela data, até a data de sua aposentadoria definitiva, ocorrida a partir de 01/01/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 16/04/2020.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0062/DGP

Publicação Nº 2838942

PORTARIA Nº 0062/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) CARLOS ADÃO CIMARDI, matrícula n.º 72265-01, o(a) qual ocupa o cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 03/08/2019, com base legal no Art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, e cumprindo os requisitos do § 5º do mesmo artigo e emenda, permanecendo em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 03/08/2019.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

RESULTADO HOMOLOGADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 - PREFEITURA DE RIO DO SUL - SC

Publicação Nº 2840486

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 - G

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Rio do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital de Processo Seletivo Nº 004/2020, conforme segue:

PEDAGOGO – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481476	ROBISON LUIZ MARCINIAKI KARAS	03/03/1982	20,0	12,0	52,0	84,0	7,0	91,0	1.
481491	VALDETE ELENIR MOSER PRETO	27/03/1980	8,0	12,0	44,0	64,0	10,0	74,0	2.
481546	JOSEANE REGINA FOSTER ALVEZ	28/09/1978	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	3.
481507	SCHIRLEY MARILEIA BELL	24/11/1961	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	4.
480730	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	20/09/1966	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	5.
480653	DENISE APARECIDA MIRANDA	16/09/1990	8,0	12,0	48,0	68,0	0,0	68,0	6.
481474	KARINE DE OLIVEIRA LUNARDI	08/10/1985	16,0	12,0	40,0	68,0	0,0	68,0	7.
481094	MARGARET APARECIDA CARVALHO	07/07/1966	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	8.
481962	MARIA BERNADETE BACK	08/05/1952	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	9.
481531	JANAINA APARECIDA DA SILVA	14/02/1979	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	10.
480928	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	25/01/1992	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	11.
481665	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	23/03/1984	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	12.
480712	RODRIGO SILVA	02/03/1990	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	13.
481309	ALTAIR DE SOUZA	12/02/1964	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
480704	ELENE PEREIRA DE SOUZA	10/07/1980	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481881	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	19/10/1988	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
480693	ALESANDRA STEINHEISER	04/06/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481639	CLAUDIA SILVA	15/02/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480925	LETICIA DA SILVA	09/09/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481150	MARLI VIVIANE AMARANTE	10/09/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481696	MANUELLI KOLLN	10/12/1989	24,0	12,0	56,0	92,0	10,0	102,0	1.
480828	CLAUDIA CASSIA LEMOS RIBEIRO	12/10/1973	24,0	12,0	56,0	92,0	7,0	99,0	2.
480733	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	20/09/1966	20,0	12,0	56,0	88,0	7,0	95,0	3.
481673	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	22/03/1970	20,0	12,0	56,0	88,0	7,0	95,0	4.
481781	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH	01/08/1979	20,0	12,0	56,0	88,0	7,0	95,0	5.
481710	GESIANE DE ANDRADE COSTA	28/03/1981	24,0	12,0	52,0	88,0	7,0	95,0	6.
480701	VANESSA MARTINS	18/05/1994	24,0	12,0	52,0	88,0	7,0	95,0	7.
480694	CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS	09/05/1988	12,0	12,0	60,0	84,0	7,0	91,0	8.
481127	MARINES STEUCK	11/02/1974	16,0	12,0	56,0	84,0	7,0	91,0	9.

480880	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/11/1985	16,0	12,0	56,0	84,0	7,0	91,0	10.
481217	PRISCILLA SALES	22/04/1993	16,0	12,0	56,0	84,0	7,0	91,0	11.
480716	RAQUEL SCHMIDT	27/01/1989	20,0	12,0	52,0	84,0	7,0	91,0	12.
480900	ADRIANA JOCHEM	16/11/1993	20,0	12,0	52,0	84,0	7,0	91,0	13.
481477	ALINE TORTATO BOSCO	06/09/1983	24,0	12,0	48,0	84,0	7,0	91,0	14.
480679	KATIANA BOEIRA DE ANDRADE	07/05/1985	24,0	12,0	48,0	84,0	7,0	91,0	15.
481447	MARIA PEREIRA SILVA	03/05/1977	20,0	12,0	56,0	88,0		88,0	16.
481114	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	20/11/1976	8,0	12,0	60,0	80,0	7,0	87,0	17.
480697	LARISSA DE SANT ANNA RAFAELI	18/05/1989	12,0	12,0	56,0	80,0	7,0	87,0	18.
480932	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CE	18/05/1994	12,0	12,0	56,0	80,0	7,0	87,0	19.
480723	CAROLINE SANDER MARZANI CORREA	26/04/1996	12,0	12,0	56,0	80,0	7,0	87,0	20.
481606	LUCIANA DA SILVA	13/01/1975	16,0	12,0	52,0	80,0	7,0	87,0	21.
481730	CLEISE MORAES	02/08/1979	16,0	12,0	52,0	80,0	7,0	87,0	22.
480771	LUANA TOMAZONI FELIPE	25/08/1992	16,0	12,0	52,0	80,0	7,0	87,0	23.
480686	ANDRESSA GIACOMOZZI	18/05/1996	16,0	12,0	52,0	80,0	7,0	87,0	24.
481814	ELAINE CRISTINA ADAMI	24/07/1977	12,0	12,0	60,0	84,0	0,0	84,0	25.
481312	SCHEILA SCHMIDT	20/05/1985	12,0	12,0	52,0	76,0	7,0	83,0	26.
481095	MARGARET APARECIDA CARVALHO	07/07/1966	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	27.
481177	PATRICIA AVANCINI	18/01/1973	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	28.
481291	MARIA ELIANE DE SOUZA LUIZ	13/09/1974	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	29.
481203	LETICIA CATTONI ZUCATELLI	22/06/1989	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	30.
481297	TIFANI CAROLINI STOLF	17/05/1997	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	31.
481855	FRANCIELE EGER MOREIRA	28/12/1991	20,0	12,0	44,0	76,0	7,0	83,0	32.
481003	LUCIMARA NICOLODELLI BUTZKE	06/07/1992	24,0	12,0	40,0	76,0	7,0	83,0	33.
480682	SILVIA PAULO	08/08/1976	8,0	12,0	52,0	72,0	10,0	82,0	34.
481358	MIRIAM STADNICK	21/01/1978	16,0	12,0	48,0	76,0	5,0	81,0	35.
481838	PATRICIA BAASCH	03/02/1985	16,0	12,0	48,0	76,0	5,0	81,0	36.
480665	CARLA CRISTIANE ALVES	11/12/1986	16,0	12,0	52,0	80,0	0,0	80,0	37.
481598	MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO	09/10/1972	20,0	12,0	48,0	80,0	0,0	80,0	38.
481480	LUZIANA DA SILVA DIAS	09/09/1982	20,0	12,0	48,0	80,0		80,0	39.
481449	SELIS REGINA TESTONI VICENTIN	13/09/1969	8,0	12,0	52,0	72,0	7,0	79,0	40.
480666	MARISE WUERGES	29/03/1971	8,0	12,0	52,0	72,0	7,0	79,0	41.
481338	ANDREIA FURTADO	21/02/1980	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	42.
481137	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	14/07/1985	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	43.
481547	CARLA KOCHANSKI	06/11/1996	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	44.
481254	GRASIELE LAZZARI RIBAS	25/02/1986	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	45.
480929	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	25/01/1992	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	46.
480924	LETICIA DA SILVA	09/09/1996	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	47.
480765	DANIELA DE OLIVEIRA	30/07/1996	8,0	12,0	52,0	72,0	5,0	77,0	48.
481499	PAMELA MATTEUSSI	16/08/1995	16,0	12,0	44,0	72,0	5,0	77,0	49.
481716	CLAUDIA DAUER	24/08/1999	12,0	12,0	52,0	76,0	0,0	76,0	50.
481076	NICELANI SERAFIM	30/03/1984	16,0	12,0	48,0	76,0	0,0	76,0	51.
481544	SABRINA IOLANDA JEREMIAS KOLM	07/08/1993	16,0	12,0	48,0	76,0	0,0	76,0	52.
481526	MAIARA FONTANIVE DE SOUZA	02/10/1992	0,0	12,0	56,0	68,0	7,0	75,0	53.
481504	SCHIRLEY MARILEIA BELL	24/11/1961	4,0	12,0	52,0	68,0	7,0	75,0	54.
481936	MARISTELA FIGUEIREDO BRANGER	14/09/1973	4,0	12,0	52,0	68,0	7,0	75,0	55.
480870	JANYCE EBEL	02/08/1981	4,0	12,0	52,0	68,0	7,0	75,0	56.
481478	SILVANA CONSTANTE TEIXEIRA	20/03/1986	4,0	12,0	52,0	68,0	7,0	75,0	57.
480993	LIGIA PFLEGER SENEM	10/07/1981	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	58.
480715	LAIS DE SOUZA	27/10/1991	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	59.
481519	BRUNA NEUHAUS	07/06/1995	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	60.
480676	CATIA DAIANA GOES	15/11/1997	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	61.
481373	SIMONI SOARES	12/05/1984	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	62.
481064	SABRINA FRANCO VAVASSORI	14/06/1989	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	63.
481922	MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	16/11/1990	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	64.

481617	MARCELA DE LIMA	11/01/1992	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	65.
481610	PAMELA ANDRE	21/11/1992	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	66.
481245	SOLANGE ZEFERINO STANDKE	15/09/1982	8,0	12,0	48,0	68,0	5,0	73,0	67.
481524	GABRIELA STREY	28/01/1999	8,0	12,0	48,0	68,0	5,0	73,0	68.
481521	GLAUCIA MIRANDA GONCALVES	26/05/1963	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	69.
481872	ELIANA APARECIDA ADAMI	07/03/1986	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	70.
480939	DEISE BARON HINCKEL	09/03/1991	8,0	12,0	52,0	72,0		72,0	71.
481398	ARIANE LISBOA BELOTTO	12/04/1998	8,0	12,0	52,0	72,0	0,0	72,0	72.
481552	ANGELICA DE OLIVEIRA	14/04/1992	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	73.
481676	LIARA RODRIGUES KOGLIN	31/05/1994	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	74.
481878	DEISIANE LAURETH STEINBACH	21/01/1981	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	75.
481497	KARINE SARDA GRUNFELD	29/12/1986	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	76.
481538	EMANUELLA MURIEL CUNHA	01/06/1989	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	77.
481763	ANDRESSA OTILIA MANRICH	05/04/1992	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	78.
481895	THAIS REGINA COELHO	17/12/1995	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	79.
480717	MARIA DE LOURDES MILES	05/02/1971	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	80.
480949	FRANCINE RIBEIRO ASSINK	10/10/1991	12,0	12,0	40,0	64,0	5,0	69,0	81.
481175	SANDRA REGINA NILSEN	02/07/1992	8,0	12,0	48,0	68,0		68,0	82.
481074	GRAZIELE DOS SANTOS	03/07/1983	0,0	12,0	48,0	60,0	7,0	67,0	83.
481530	ELIANE FELTRIN	06/09/1973	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	84.
480654	SAMARA DALAGNELO	20/12/1989	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	85.
481156	VERA LUCIA WENTZ CSARDOSO	18/03/1980	4,0	12,0	44,0	60,0	5,0	65,0	86.
481607	TAINARA ESPINDOLA PIRES	02/05/1991	8,0	12,0	40,0	60,0	5,0	65,0	87.
480689	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	05/09/1986	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	88.
481019	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	25/10/1986	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	89.
481767	DJESSICA MANRICH	16/07/1994	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	90.
481410	ISOLENE FERMIANO DOS SANTOS	11/06/1981	0,0	12,0	44,0	56,0	5,0	61,0	91.
481650	ANA CLAUDIA HILBERT MUNZFELD	11/04/1991	4,0	12,0	40,0	56,0	5,0	61,0	92.
480861	ADRIANA COSTA	15/07/1976	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	93.
481117	ELIANE DA SILVA PEREIRA	03/02/1995	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	94.
481434	MARLI VIVIANE AMARANTE	10/09/1987	4,0	12,0	44,0	60,0	0,0	60,0	95.
481277	MARIANE RAMOS CONINCK	29/11/1991	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	96.
481744	ILINIR WESSOSKI	01/12/1968	12,0	12,0	36,0	60,0	0,0	60,0	97.
480745	CLAUDINARA LUCIANA TRENTINI BLEMER	22/07/1973	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	98.
481420	JOSIANE MOTTIM	21/08/1988	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	99.
481821	ROSENILDA HOBUS	22/07/1982	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	100.
481934	GRASIELE HAFERMANN	07/04/1994	4,0	12,0	40,0	56,0	0,0	56,0	101.
481436	CARLANE GOEDE	21/02/1979	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	102.
481289	CRISTINA WOTROBA	26/11/1976	0,0	12,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
481627	ANDREIA LOTERIO	08/12/1983	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481808	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	04/05/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480886	CLEITON LEITE MEDEIROS	25/01/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481854	CRISLANI BORGES DOS SANTOS	06/06/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481542	DANIELA CRUZ	19/02/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481823	ELLIS MARINA PESSATTI TARNOSKI	22/05/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481917	FRANCIELLE FURTADO	07/09/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481818	FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA	10/06/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481682	PRICILA JUSTINO DE SOUZA	25/06/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481231	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	21/07/1970	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480885	VANIELA KREUSCH	11/09/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480965	ALINE GIOVANA DA SILVA	27/08/1990	20,0	12,0	60,0	92,0		92,0	1.
480864	KARINE PIRES	23/08/1997	12,0	12,0	56,0	80,0		80,0	2.
481794	CHAIANE CRISTINE HAHN	02/04/1999	12,0	12,0	56,0	80,0		80,0	3.
481796	TAUANE FEDER	09/11/1998	12,0	12,0	52,0	76,0		76,0	4.
481693	LUCIENE ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES AGOSTINHO	13/12/1978	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	5.
481948	CINTIA RODRIGUES	07/02/1996	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	6.
480919	JUCEMARA CORREA DE FREITAS	21/01/1973	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	7.
481285	ROSANE DAS NEVES	22/07/1976	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	8.
481253	CHELIDA CECHETTO	12/01/1993	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	9.
481194	MORGANA JULIANA MIRANDA	04/07/1987	4,0	12,0	40,0	56,0		56,0	10.
480845	CARINA SIDENEIA PINHEIRO ABREU	07/05/1996	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481249	GLAUCIA DAIANA DO NASCIMENTO	01/08/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480753	RAFAELA SOUZA BARBOSA	31/05/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480675	ROBERTA CLAUDINO D AVILA PEREIRA	10/08/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ARTE – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480839	FELIPE PORTO EDUARDO	25/04/1994	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	1.
481334	FERNANDA FERNANDES	03/10/1995	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	2.
481181	IARA MARIA KAMMER	14/03/1995	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480782	LAURA CAROL MASSON	27/03/1997	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480764	ALEXANDRA BARBOSA	30/04/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481972	FABIO TOMIO YAMASSAKI	05/02/1987	20,0	12,0	56,0	88,0	10,0	98,0	1.
481910	CARLA VARGAS PEDROSO	19/03/1988	24,0	12,0	52,0	88,0	10,0	98,0	2.
480963	JEFFERSON RIBEIRO	11/08/1990	16,0	12,0	44,0	72,0	10,0	82,0	3.
481851	CRISLANI BORGES DOS SANTOS	06/06/1995	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	4.
480720	KARINA RODRIGUES	21/03/1987	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	5.
481660	MARCIA CORREA RIBEIRO	17/01/1973	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	6.
481790	SUELI DE OLIVEIRA COSTA	11/02/1966	16,0	12,0	28,0	56,0	7,0	63,0	7.
481370	LUCIMARA WIESSNER	04/06/1992	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	8.
480974	JARBAS BARBOZA	19/07/1986	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481809	ALCEMARA VESCOVI	07/10/1979	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
480825	ADELIA DE SOUZA	27/07/1970	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481624	ELEVIR NOGUEIRA	25/09/1976	16,0	12,0	16,0	44,0		44,0	Não aprovado
481694	ELIZANDRA BILK STUPP	22/12/1978	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481758	FARIDA PRUDENTE FUNEZ	21/10/1982	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481955	DANIELA REUTER KOPP	21/09/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

481218	DIANA MICHELLE AVALOS KROHN	29/02/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481861	MARIANA INES DA ROSA	04/04/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481596	VANESSA OLIVEIRA BRITTO	26/11/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481490	ANDRESSA DE LIMA	17/04/1993	28,0	12,0	36,0	76,0	5,0	81,0	1.
481329	JULIANA MARIA FRAINER MACHADO	23/06/1993	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481981	DEBORAH KRUGER SCHENKEL	14/05/1986	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481961	CINEIDE MARIA HUNTEMANN FERREIRA	28/03/1965	20,0	12,0	44,0	76,0	7,0	83,0	1.
480658	ANDRESSA ANDRE	06/06/1993	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	2.
480931	MARIELI MARIA ENGSTER	31/01/1985	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	3.
481109	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	15/04/1980	20,0	12,0	36,0	68,0	7,0	75,0	4.
481467	SUELI BRUNN	16/02/1983	20,0	12,0	36,0	68,0	7,0	75,0	5.
481679	ELIZETE APARECIDA LONGEN BRAMBILA	20/07/1983	16,0	12,0	32,0	60,0	5,0	65,0	6.
480835	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	05/11/1987	12,0	12,0	40,0	64,0	0,0	64,0	7.
481637	KELI CRISTINA FARIAS	01/06/1990	20,0	12,0	28,0	60,0	0,0	60,0	8.
481877	NEUZA WOISCZYK	27/08/1988	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	9.
481149	ROSINHA SOARES	18/11/1982	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	10.
481407	IARA MARIA KAMMER	14/03/1995	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	11.
480705	ELENE PEREIRA DE SOUZA	10/07/1980	12,0	12,0	28,0	52,0	0,0	52,0	12.
481806	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	04/05/1991	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481313	MARILENE APAREC ROECKER	16/05/1977	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481126	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	11/03/1982	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480761	DAIANA CRISTINA CAVALHEIRO	03/04/1985	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481880	ADRIANA FERREIRA ZANLUCA	29/07/1979	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481473	STHEFANIE CRISTINE ALVES	07/04/1994	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480888	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRISTAO	09/06/1972	12,0	12,0	36,0	60,0	5,0	65,0	1.
481738	LEINY KETLIN BARBETA	20/12/1996	8,0	12,0	44,0	64,0		64,0	2.
481040	DAIANE BONI	30/08/1987	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	3.
481228	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	21/07/1970	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	4.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481386	RAFAEL POSTAI	25/03/1984	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	1.
481692	CRISTIANO STRINGARI	10/10/1979	16,0	12,0	40,0	68,0	7,0	75,0	2.
481969	ALINE FONTANIVE	04/10/1994	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	3.
480980	ANDREIA TERESINHA ADAO	04/10/1982	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	4.

480684	ALAN JUNIOR FARIAS	10/01/1997	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	5.
481505	SIDNEI LUIZ PALMEIRA	01/08/1993	16,0	12,0	40,0	68,0	0,0	68,0	6.
481341	CLEITON BONATTO	22/10/1990	24,0	12,0	32,0	68,0	0,0	68,0	7.
481853	JULIA MAIARA BOING	25/02/1997	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	8.
480659	THIAGO AIRTON PEREIRA	19/01/1987	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	9.
480909	SYDNEY PAULO SILVEIRA	13/02/1975	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	10.
481939	EDUARDO BECKER	25/06/1993	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	11.
481736	LUCAS PESSATTI	15/05/1999	4,0	12,0	36,0	52,0	5,0	57,0	12.
481259	MARIA ISABEL REGUEIRA	23/01/1982	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	13.
481638	LAURO JOSE PADILHA	08/05/1992	12,0	12,0	32,0	56,0	0,0	56,0	14.
481558	DAURI DOLZAN	14/03/1968	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	15.
481197	FRANCISCA CANTOVICK SOUZA	14/02/1986	12,0	12,0	28,0	52,0	0,0	52,0	16.
481426	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	19/10/1998	16,0	12,0	24,0	52,0		52,0	17.
481983	WELTON BLEMER	07/06/1996	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481899	EDSON MACHADO SOUSA	18/02/1971	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481418	ANGELITA KRAUSE SCHMITZ	30/10/1975	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481425	RENAN CESAR CORREIA	03/05/1997	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481327	VICTOR DA SILVA DA LUZ	13/12/1985	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
480858	SERGIO LUIZ FIDELIX	27/08/1965	12,0	12,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
480991	FLAVIA DA VEIGA	12/01/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481908	SANDERSON ARTEN	13/12/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO

INSCRI-ÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMEN-TO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480667	MARISE WUERGES	29/03/1971	24,0	12,0	52,0	88,0	7,0	95,0	1.
480866	JANYCE EBEL	02/08/1981	8,0	12,0	60,0	80,0	7,0	87,0	2.
480772	LUANA TOMAZONI FELIPE	25/08/1992	12,0	12,0	56,0	80,0	7,0	87,0	3.
480657	ANDRESSA ANDRE	06/06/1993	16,0	12,0	52,0	80,0	7,0	87,0	4.
480700	VANESSA MARTINS	18/05/1994	20,0	12,0	48,0	80,0	7,0	87,0	5.
481495	JESSICA THEISS DA SILVA	01/02/1998	20,0	12,0	48,0	80,0	5,0	85,0	6.
481154	VANUSA ANZINI	31/08/1993	8,0	12,0	56,0	76,0	7,0	83,0	7.
480690	GRACIELI SAMARA ANDRADE SCHA-FFER	05/12/1991	12,0	12,0	52,0	76,0	7,0	83,0	8.
480958	NAIANY CAROLINE BORGES	26/04/1995	12,0	12,0	52,0	76,0	7,0	83,0	9.
480722	CAROLINE SANDER MARZANI COR-REA	26/04/1996	12,0	12,0	52,0	76,0	7,0	83,0	10.
481846	MARLETE DA SILVA EISMANN	20/12/1967	12,0	12,0	52,0	76,0	5,0	81,0	11.
481397	ARIANE LISBOA BELOTTO	12/04/1998	16,0	12,0	52,0	80,0	0,0	80,0	12.
481828	ANA CLAUDIA MADRUGA SCHNEIDER	27/05/1987	8,0	12,0	52,0	72,0	7,0	79,0	13.
481812	SAMANTHA BUGS DE SOUZA	20/04/1993	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	14.
481826	ELOISE LORIETE HOLLER NUNES	27/07/1976	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	15.
480879	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	08/11/1985	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	16.
481559	MALIZE SCHREIBER MULLER	21/12/1973	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	17.
481066	MORGANA REGINA ERCKMANN	16/07/1976	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	18.
480997	EDINEIA ROHLING FLORENCIO	30/03/1986	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	19.
480668	RAQUEL SCHMIDT	27/01/1989	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	20.
480714	LAIS DE SOUZA	27/10/1991	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	21.
480933	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CE	18/05/1994	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	22.
480685	ANDRESSA GIACOMOZZI	18/05/1996	8,0	12,0	48,0	68,0	7,0	75,0	23.
481255	GRASIELE LAZZARI RIBAS	25/02/1986	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	24.
480834	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	05/11/1987	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	25.
481569	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER	16/04/1989	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	26.
481062	CATIA ALINE SEBOLD	04/07/1990	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	27.
481545	CARLA KOCHANSKI	06/11/1996	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	28.
481283	GABRIELA CRISTINA KRUEGER	24/06/1997	12,0	12,0	44,0	68,0	7,0	75,0	29.
481440	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	22/03/1970	16,0	12,0	40,0	68,0	7,0	75,0	30.
481315	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCH-TENBERG	22/04/1977	16,0	12,0	40,0	68,0	7,0	75,0	31.

481702	ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI	15/05/1989	16,0	12,0	40,0	68,0	7,0	75,0	32.
481671	TAINA ALIEN ERN	07/11/1996	8,0	12,0	48,0	68,0	5,0	73,0	33.
480976	ANDREIA MORAES COMPER	16/12/1980	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	34.
480754	KATIA ODORIZZI BONI	26/01/1983	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	35.
481594	MICHELE SCHULLER LUCHTENBERG	16/05/1991	4,0	12,0	48,0	64,0	7,0	71,0	36.
481033	BERNARDETE CANDIDO NUNES	22/10/1967	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	37.
481567	CARLANE GOEDE	21/02/1979	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	38.
481102	ANDREIA MARCHI DA PAZ CORA-DELLI	02/12/1982	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	39.
481251	ANE CAROLINE STEINBACH	18/09/1988	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	40.
481204	LETICIA CATTONI ZUCATELLI	22/06/1989	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	41.
481528	MARIANE HUGEN	12/06/1992	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	42.
481333	GABRIELA BECKER HOLZER	18/05/1997	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	43.
481029	IVONETE PRADO	26/10/1968	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	44.
480727	CLAUDIA CASSIA LEMOS RIBEIRO	12/10/1973	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	45.
480995	LIGIA PFLEGER SENEM	10/07/1981	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	46.
481100	JANAINA SENS EICHHOLZ	11/03/1984	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	47.
480884	SILVANA JENSEN	11/02/1978	16,0	12,0	36,0	64,0	7,0	71,0	48.
481049	CLEISE MORAIS	15/09/1981	16,0	12,0	36,0	64,0	7,0	71,0	49.
480758	REGINA CATIA KELIM THIEL	18/06/1975	4,0	12,0	48,0	64,0	5,0	69,0	50.
480662	SANDRA PIRES DE MORAES	14/02/1986	8,0	12,0	44,0	64,0	5,0	69,0	51.
480826	JESSICA PATRICIA ALVES	15/06/1998	8,0	12,0	44,0	64,0	5,0	69,0	52.
481343	KARINE DIAS	16/10/1999	8,0	12,0	44,0	64,0	5,0	69,0	53.
481359	MIRIAM STADNICK	21/01/1978	12,0	12,0	40,0	64,0	5,0	69,0	54.
481340	LUIZA SCHOWAMBACH	04/01/1999	12,0	12,0	40,0	64,0	5,0	69,0	55.
480651	ADRIANA COSTA	15/07/1976	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	56.
480656	IADINI SCHAFFER JANNING	19/10/1989	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	57.
481874	SAMANDA AVI	26/01/1994	8,0	12,0	48,0	68,0	0,0	68,0	58.
480669	HORTENCIA LUIZA PORTO	16/03/1994	8,0	12,0	48,0	68,0	0,0	68,0	59.
481348	TACIANE KANTOVICK	01/04/1985	4,0	12,0	44,0	60,0	7,0	67,0	60.
480811	CRISTIANE KIRCHEIN SOSA	19/06/1986	4,0	12,0	44,0	60,0	7,0	67,0	61.
481865	EMILIA FRUTUOSO LANGE	12/12/1972	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	62.
481776	MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	17/06/1980	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	63.
481072	GRAZIELE DOS SANTOS	03/07/1983	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	64.
481212	LUCIMAR ZIMERMAN	27/12/1986	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	65.
481350	DIANA EMANUELI BONACOLSI TONETT	03/05/1987	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	66.
481496	ANA PAULA PEYERLE	05/12/1988	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	67.
481501	ELAINE DALPIAZ	10/04/1989	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	68.
481655	ROBERTA VANDRESEN	09/11/1989	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	69.
481428	CARLA MILENA SCHMIDT	11/06/1996	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	70.
481782	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH	01/08/1979	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	71.
481139	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	14/07/1985	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	72.
481257	ANA CAROLINA CIPRIANO PEDRO	15/09/1985	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	73.
481984	CLEIDIMARA LUIZ DELUCA	11/05/1989	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	74.
480655	SAMARA DALAGNELO	20/12/1989	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	75.
480724	JESSICA VENTURA STRINGARI	27/11/1992	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	76.
481494	RAISA NOELI DAVE	30/08/1993	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	77.
481105	SILVANA DA SILVA WESSEL	10/07/1972	16,0	12,0	32,0	60,0	7,0	67,0	78.
481004	LUCIMARA NICOLODELLI BUTZKE	06/07/1992	16,0	12,0	32,0	60,0	7,0	67,0	79.
481798	ANDRESSA SENEM VEBER	01/07/1994	16,0	12,0	32,0	60,0	7,0	67,0	80.
481977	SULAMITA BATISTA CORREA	11/06/1991	8,0	12,0	40,0	60,0	5,0	65,0	81.
481367	RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS	27/02/1994	8,0	12,0	40,0	60,0	5,0	65,0	82.
481723	DEISE SCHMELZER	01/07/1998	8,0	12,0	40,0	60,0	5,0	65,0	83.
481605	MILCE GOMES DE ALMEIDA MACA-NEIRO	09/10/1972	8,0	12,0	44,0	64,0	0,0	64,0	84.
481278	MARIANE RAMOS CONINCK	29/11/1991	12,0	12,0	40,0	64,0	0,0	64,0	85.
481388	PATRICIA BAASCH	03/02/1985	16,0	12,0	36,0	64,0	0,0	64,0	86.
480708	SABRINA LOFFAGEN TOBIAS	23/06/1994	16,0	12,0	36,0	64,0	0,0	64,0	87.
481678	JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIROLLI	04/02/1972	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	88.
481045	ANDREIA DE OLIVEIRA WILLEMANN	03/02/1974	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	89.
481016	MARINES STEUCK	11/02/1974	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	90.

481155	ROSECLER DE OLIVEIRA ALEXANDRE	28/10/1975	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	91.
480892	MARISE DE FATIMA MOREIRA	29/07/1983	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	92.
480860	JECIKA CAMPESTRINI	11/03/1991	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	93.
481764	ANDRESSA OTILIA MANRICH	05/04/1992	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	94.
481131	KESLY CHRISTINE OLIVEIRA KAMA-ROSKI	11/03/1994	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	95.
481789	ROSEMERI GUTJAHR	11/08/1979	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	96.
481431	CLARICE APARECIDA HANG PARMA	05/05/1986	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	97.
480692	CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS	09/05/1988	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	98.
481189	ELAINE CRISTINA BRIDI	16/07/1988	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	99.
481260	MAIARA GELDSLEICHTER REINICKE	15/01/1990	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	100.
481267	BEATRIZ EDUARDA ODELLI	30/11/1995	8,0	12,0	36,0	56,0	7,0	63,0	101.
481256	ANGELA NARDELLI	20/08/1969	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	102.
481529	ELIANE FELTRIN	06/09/1973	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	103.
481532	FRANCIANE KNOPF	10/09/1977	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	104.
481430	SONIA ZAVALHIA	15/06/1980	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	105.
481311	SCHEILA SCHMIDT	20/05/1985	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	106.
481427	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER	05/02/1991	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	107.
481662	NOELI FÁTIMA LANZARINI	05/07/1970	16,0	12,0	28,0	56,0	7,0	63,0	108.
481873	CAMILA EIGEN	28/11/1994	16,0	12,0	28,0	56,0	7,0	63,0	109.
480728	DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA CAMPESTRINI	27/05/1991	4,0	12,0	40,0	56,0	5,0	61,0	110.
480854	RUBIANE STORTZ	06/10/1995	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	111.
480766	DANIELA DE OLIVEIRA	30/07/1996	8,0	12,0	36,0	56,0	5,0	61,0	112.
480778	MARIANA NATACIA CECHETTO	07/04/1989	12,0	12,0	32,0	56,0	5,0	61,0	113.
481648	ANA CLAUDIA HILBERT MUNZFELD	11/04/1991	12,0	12,0	32,0	56,0	5,0	61,0	114.
481261	MAYARA GATNER TIGRE	02/09/1994	12,0	12,0	32,0	56,0	5,0	61,0	115.
480773	ROSANGELA DAS G LOPES	01/09/1967	8,0	12,0	40,0	60,0	0,0	60,0	116.
481292	MARIA ELIANE DE SOUZA LUIZ	13/09/1974	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	117.
481755	REGIANE FIGUEIREDO	05/12/1977	8,0	12,0	40,0	60,0	0,0	60,0	118.
481751	ELOISA CRISTINA PRESTES VAZ	02/06/1988	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	119.
481711	CLAUDIA DAUER	24/08/1999	8,0	12,0	40,0	60,0	0,0	60,0	120.
481182	GESICA BITTENCOURT DE SILVA	19/09/1992	0,0	12,0	40,0	52,0	7,0	59,0	121.
481263	ROSELITA MARIA SEBOLD	01/02/1966	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	122.
481216	SUZETE DA SILVA MORASTONI	29/04/1987	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	123.
480966	DARIANE BECKER DA SILVA	29/09/1987	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	124.
481089	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	03/12/1988	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	125.
481461	DANIELA BONFANTI	29/08/1994	4,0	12,0	36,0	52,0	7,0	59,0	126.
481451	SELIS REGINA TESTONI VICENTIN	13/09/1969	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	127.
481566	CRISTIANE DALMONICO LUIZ	08/11/1975	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	128.
481685	ELIZETE MARTENDAL	21/03/1978	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	129.
481511	GRACIELA VICTORIA	16/01/1980	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	130.
481766	LUCIARA JULIA AVI	09/10/1981	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	131.
480731	JOSIANE SCHRODER	30/04/1983	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	132.
481597	DEISE TANIA DALSENTER SEVEGNANI	01/03/1985	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	133.
481422	JOSIANE MOTTIM	21/08/1988	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	134.
481537	EMANUELLA MURIEL CUNHA	01/06/1989	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	135.
481856	FRANCIELE EGER MOREIRA	28/12/1991	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	136.
480706	SANDRA REGINA NILSEN	02/07/1992	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	137.
481900	JOSIANE SCHULZE	24/06/1994	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	138.
481071	LUCIANA DA SILVA	13/01/1975	12,0	12,0	28,0	52,0	7,0	59,0	139.
481138	PATRICIA STUPP	24/01/1987	12,0	12,0	28,0	52,0	7,0	59,0	140.
481568	GISELE PACHECO DA ROSA SANDOR	13/02/1990	12,0	12,0	28,0	52,0	7,0	59,0	141.
481550	MORGANA STAROSKI	12/04/1982	4,0	12,0	36,0	52,0	5,0	57,0	142.
481935	GESSICA ALINE FRANCA	30/08/1991	8,0	12,0	32,0	52,0	5,0	57,0	143.
480948	FRANCINE RIBEIRO ASSINK	10/10/1991	8,0	12,0	32,0	52,0	5,0	57,0	144.
481896	ANDREA CIDRAL SIMON	08/10/1978	12,0	12,0	28,0	52,0	5,0	57,0	145.
481535	SHIRLEI REGINA DE MELLO DA SILVA	01/07/1979	12,0	12,0	28,0	52,0	5,0	57,0	146.
481849	NESELI MARI STADNICK LEITE	27/08/1959	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	147.
480755	GLAZIELI ARALDI STUEPP	10/04/1992	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	148.
481762	BARBARA HENQUEMAIER GRANE-MANN	17/04/1997	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	149.
481075	NICELANI SERAFIM	30/03/1984	12,0	12,0	32,0	56,0	0,0	56,0	150.
481413	MIRIANE LUIZA CARNEIRO	28/06/1993	12,0	12,0	32,0	56,0	0,0	56,0	151.

481489	ELUANA SCHMIDT	09/03/1987	16,0	12,0	28,0	56,0	0,0	56,0	152.
481330	ZENILDE FRAINER MACHADO	21/05/1951	12,0	12,0	28,0	52,0	0,0	52,0	153.
481385	SALVIA APARECIDA SCHNEIDER	25/10/1963	0,0	12,0	40,0	52,0	0,0	52,0	154.
481657	DALVANA REGINA TONET	29/05/1990	4,0	12,0	36,0	52,0	0,0	52,0	155.
481625	EDUARDA MORAIS	08/07/1999	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	156.
480983	DAIANA ROCHA	03/06/1980	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	157.
481472	VANESSA RAIMUNDO LUDVIG	02/05/1997	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	158.
481345	MARLIZETE PANDINI VOIGT	04/01/1984	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	159.
481727	SOFIA CAROLINE BOEING	30/06/1992	0,0	12,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
480844	PRISCILLA SALES	22/04/1993	0,0	12,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
481770	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	04/10/1960	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481006	EVANIDE DEMETRIO	14/10/1978	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481409	ISOLENE FERMIANO DOS SANTOS	11/06/1981	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481832	MARILENE ZANLUCA	06/08/1981	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
480663	ELENICE TERESINHA BEZERRA PEREIRA	15/11/1982	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481104	KELI RENGEL MORASTONI	03/04/1984	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481810	PATRICIA FRANCISCONI WALZBURGER	06/03/1985	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481493	KARINE SARDA GRUNFELD	29/12/1986	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481925	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	19/09/1988	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
480852	GISELE GIELOW	22/07/1989	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481523	MAIARA FONTANIVE DE SOUZA	02/10/1992	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
480734	ANA CAROLINA NILSEN	11/04/1995	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481452	MILENA TENFEN HELLMANN	23/07/1998	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481522	GABRIELA STREY	28/01/1999	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481741	MIRIAN BRODWOLF	12/04/1969	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481391	ANDREZA DE OLIVEIRA	24/12/1975	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481441	CLAUDINEIA MOREIRA RICHARTZ	12/09/1976	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481445	ELISANGELA MULLER RENKEL	24/09/1978	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481775	EVA ROSA RIBEIRO BORGES	13/03/1981	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481500	DAIANA RAMOS DA SILVA	12/01/1985	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481396	SONIA KUHNEN	29/03/1985	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481028	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	13/05/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480678	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	05/09/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480660	CARLA CRISTIANE ALVES	11/12/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481063	SABRINA FRANCO VAVASSORI	14/06/1989	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480735	KELI CRISTINA FARIAS	01/06/1990	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481746	BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA	16/06/1995	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481488	PALOMA APARECIDA VIEIRA	08/11/1995	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480833	JAQUELINE PREIS	16/02/1996	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481361	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	25/05/1996	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480781	ANDRESSA GONCALVES DA CUNHA	24/04/1998	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481352	DEBORA ANDREA LEAL DOS SANTOS DE ANDRADE	30/12/1981	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481411	ANGELA APARECIDA SILVA	28/07/1983	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481053	DAIANA SCHWATZ OLIVEIRA	13/03/1987	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481394	FABIOLA FACHINI	12/05/1987	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481017	LIDIANE MULLER BASILIO	18/10/1995	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481822	ANA CLAUDIA NAZARI	06/11/1987	16,0	12,0	20,0	48,0		48,0	Não aprovado
481417	MILEIDE SANTOS SCHLINDWEIN	08/11/1979	0,0	12,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
481765	SILVANA AP FELIPONI SCOTINI	21/05/1984	0,0	12,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
481143	ZENITA DAROLT	06/04/1963	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481815	ELAINE CRISTINA ADAMI	24/07/1977	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481266	DANUBIA GONZAGA	12/03/1981	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481834	SUELEN LUCHTENBERG	06/09/1984	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
480934	MARIELI MARIA ENGSTER	31/01/1985	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481381	MICHELE SASSE DUMES	06/07/1985	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481661	FERNANDA FERREIRA	26/07/1988	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481675	LIARA RODRIGUES KOGLIN	31/05/1994	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
480878	MARLETE MABA	02/03/1965	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481403	LIGIA POSSAMAI MACANEIRO	02/02/1978	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado

481106	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	15/04/1980	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480908	LUCIANE MEDEIROS	28/03/1982	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480763	ALEXANDRA BARBOSA	30/04/1989	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480672	MAIARA FORBICI	19/06/1991	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481465	ANA LUCIA STEIN DE OLIVEIRA	08/07/1994	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480923	LETICIA DA SILVA	09/09/1996	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480652	DEBORA CRISTINA ALEXANDRE	01/12/1996	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
481733	LUCIANE HASSE	02/07/1975	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481113	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	20/11/1976	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
480725	CATIA REGINA SCHMIDT	07/02/1979	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481918	MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	16/11/1990	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481362	DIANDRA DE OLIVEIRA	23/11/1990	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
480868	SIMONE RODRIGUES CHAVES	11/11/1993	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
480677	CATIA DAIANA GOES	15/11/1997	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481111	HERMELINDA KNAUL	28/09/1967	0,0	12,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
480863	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA	25/02/1974	0,0	12,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
481404	ANE CAROLINE FRONZA	29/03/1994	0,0	12,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
481520	ALINE RABAIOLI	10/03/1995	0,0	12,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
480887	JANETE TEREZINHA BEZERRA TRIS-TAO	09/06/1972	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481120	JAMILE DE OLIVEIRA	18/06/1983	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481548	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	26/12/1984	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
480913	MARINA GUCKERT	03/05/1990	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481891	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	04/05/1991	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481757	CARLA CRISTINA SIMAO	21/05/1992	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481768	DJESSICA MANRICH	16/07/1994	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481157	VERA LUCIA WENTZ CSARDOSO	18/03/1980	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481593	DIUVANIA CONCEICAO STEFFENS SCHULA	31/05/1984	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481592	FABRICIA APARECIDA HINNCKEL	16/02/1985	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481009	TANIA MOREIRA TOASSI	20/08/1986	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481041	DAIANE BONI	30/08/1987	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
480978	CARLA NAUILA GOEDERT	04/08/1988	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481739	MILENA BRODWOLF PADILHA	20/08/1998	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481000	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	04/11/1977	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481549	ELIZANDRA SCHULZE	17/07/1979	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
480936	ADRIANA BAUMGARTEL GARDOLIN	07/06/1982	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481820	ROSENILDA HOBUS	22/07/1982	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481502	MONIQUE NOVAK VIEIRA	22/02/1990	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481514	SANDRA REGINA COSTA KRUGER	22/04/1972	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481852	DEISIANE LAURETH STEINBACH	21/01/1981	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481967	MARILENE FRANZ MARTINS	01/06/1983	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481830	ELIANA APARECIDA ADAMI	07/03/1986	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481020	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	25/10/1986	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
480831	MARILEA LUMKE SCHROEDER	23/03/1973	0,0	12,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
481147	ROSINHA SOARES	18/11/1982	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
480853	PAMELA LINS GOMES	23/12/1994	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
480891	ROSIMERE MOREIRA	15/04/1974	8,0	12,0	12,0	32,0		32,0	Não aprovado
481188	DAIANA CRISTINA MARCILIO	08/12/1987	8,0	12,0	12,0	32,0		32,0	Não aprovado
481042	LACI PEREIRA	20/08/1967	8,0	12,0	8,0	28,0		28,0	Não aprovado
481036	APARECIDA BAUNER BOELL	08/09/1965	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481579	CAROLINE WEBER	05/08/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481543	DANIELA CRUZ	19/02/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481864	DANIELA DE PAULA MORAIS	04/06/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480916	FERNANDA DA ROCHA CUNHA	16/12/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481510	KATIUZA ALEXANDRE TAMBOSI	10/10/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481879	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	19/10/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481096	MARGARET APARECIDA CARVALHO	07/07/1966	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481080	MAYARA JANET LOBO	13/08/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481681	PRICILA JUSTINO DE SOUZA	25/06/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480883	VANIELA KREUSCH	11/09/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480670	ALINE GIOVANA DA SILVA	27/08/1990	16,0	12,0	60,0	88,0		88,0	1.
480780	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	01/04/1978	12,0	12,0	56,0	80,0	5,0	85,0	2.
481797	TAUANE FEDER	09/11/1998	12,0	12,0	56,0	80,0		80,0	3.
481565	CHAIANE CRISTINE HAHN	02/04/1999	8,0	12,0	52,0	72,0		72,0	4.
481159	STEPHANY AGGIO RAMOS	19/02/1985	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	5.
481193	BRUNA LETICIA CAPISTRANO STIEBE	19/05/2000	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	6.
481803	MORGANA JULIANA MIRANDA	04/07/1987	8,0	12,0	44,0	64,0		64,0	7.
481455	JOICE DE RAMOS	05/01/1997	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	8.
480759	NASIRA DE FATIMA FERNANDES	17/05/1993	0,0	12,0	40,0	52,0		52,0	9.
481824	ANDIARA PERON	24/03/1993	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	10.
480749	CRISTILANE TUON	17/09/1977	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	11.
481214	JANAINA CRISTIANE BARBOSA	07/11/1987	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	12.
481202	CARLA MARIANE NEVES	18/09/1993	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	13.
480703	LETICIA FARIAS DE PAULA	11/02/1995	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	14.
481326	TAINARA CARLA MACIESKI	30/12/1998	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	15.
481555	BRUNA MONTAGNA	18/08/2000	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	16.
480915	ISABELA EUGENIA BUZZI ROSA	20/03/1999	16,0	12,0	24,0	52,0		52,0	17.
481314	ISABELA MAUESKI	12/03/2001	0,0	12,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
481833	MANUELA KUHL PAMPLONA	06/06/1986	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481698	LUCIENE ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES AGOSTINHO	13/12/1978	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480907	SAMARA GOULART DAL PASQUALE	25/07/1992	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481791	BRUNA THAYRINE SUTIL	02/08/1997	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480738	ELIZA MAIARA DE OLIVEIRA	24/10/1997	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481576	APARECIDA BAUNER BOELL	08/09/1965	0,0	12,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
481419	DANIANI DA SILVA	30/03/1983	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
480829	MILENA FERREIRA KLITZKE	21/02/1999	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481799	CLAUDIA REGINA GASTAO	22/04/1974	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
480856	CHARLENE ROGERIA RAMOS MORAIS	02/06/1983	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481737	LEINY KETLIN BARBETA	20/12/1996	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
480946	JANE NOGUEIRA	16/12/1978	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481556	ALESSANDRA DE BORBA	18/08/1983	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
480737	ALINE PEIXE	27/02/1992	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481435	GABRIELA SUBTIL DE OLIVEIRA	21/02/2000	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
481578	FRANCISCA EDILEUZA RODRIGUES TAVARES	11/02/1977	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
481980	LEONICE FATIMA DOS SANTOS	15/07/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481564	LINDACIR MARIA RIBEIRO	04/04/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480752	RAFAELA SOUZA BARBOSA	31/05/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481707	CLEITON ELESSANDRO DE OLIVEIRA	24/11/1981	16,0	12,0	40,0	68,0	5,0	73,0	1.
481927	VALMIR RUBLESKI	01/02/1981	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481979	CRISTIANNE FERNANDA DE LIMA	31/12/1984	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481151	DAMILIS ESPINDOLA MENGARDA	18/09/2000	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
481976	CARLOS FERNANDO CRUZ	13/04/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481928	FERNANDO CESAR SOUZA	08/04/1986	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481756	THOMAZ FELIPPE	08/12/2001	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481265	SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA	09/02/1983	8,0	12,0	32,0	52,0	5,0	57,0	1.
481375	MARCO AURELIO DA SILVA	30/03/1981	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	2.
481052	GIOVANA ANITA BUTZKE	29/09/1967	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481859	LEONARDO BASQUEIRA	09/05/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE FILOSOFIA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481735	KATJA JUNQUEIRA BOHMANN	16/09/1979	24,0	12,0	44,0	80,0	10,0	90,0	1.
481464	RODOLFO IZAIAS BARBOSA	11/12/1996	20,0	12,0	48,0	80,0	7,0	87,0	2.
481858	JULIO CEZAR RAMOS	03/08/1979	20,0	12,0	44,0	76,0	7,0	83,0	3.
481475	ROBISON LUIZ MARCINIAKI KARAS	03/03/1982	16,0	12,0	40,0	68,0	7,0	75,0	4.
481647	DELFINO PELLEGRINI ANDRADE	15/01/1979	24,0	12,0	32,0	68,0	7,0	75,0	5.
481010	ELVIS FRANCIS FURQUIM DE MELO	30/03/1975	12,0	12,0	40,0	64,0	10,0	74,0	6.
480744	CELIO DOS SANTOS RIBEIRO	02/04/1970	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE FILOSOFIA - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481469	JAILSON KUSZKOWSKI	29/07/1989	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	1.
481742	LEONARDO BASQUEIRA	09/05/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481683	REGINALDO DE LIMA CORREIA	05/07/1991	4,0	12,0	44,0	60,0	10,0	70,0	1.
480869	CLAUDIA FINCK	17/09/1989	16,0	12,0	32,0	60,0	7,0	67,0	2.
481825	JUVENIR DE MELLO	16/03/1980	8,0	12,0	36,0	56,0	10,0	66,0	3.
481871	ELAINE TEIXEIRA DANTAS DE SOUSA	14/06/1987	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	4.
481672	PATRICIA ZUNINO	02/12/1989	12,0	12,0	32,0	56,0	7,0	63,0	5.
481563	POLLYNE TEIXEIRA DE LARA	14/07/1995	16,0	12,0	28,0	56,0	0,0	56,0	6.
481670	KARINE APARECIDA CRIMINANCIO SANTOS	03/01/1998	16,0	12,0	28,0	56,0	0,0	56,0	7.
481920	PAULO CESAR DA SILVA	23/07/1980	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado

481366	BIANCA DOERNER	17/08/1998	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
481577	CAROLINE WEBER	05/08/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481947	DEBORA SORAYA SOARES DE AGUIAR	13/06/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481460	SUELEN COSTA SILVA BARBOSA	01/07/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481893	CLAUDIA LILIANE ABREU	12/08/1987	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	1.
480649	IADINI SCHAFFER JANNING	19/10/1989	16,0	12,0	28,0	56,0		56,0	2.
481886	DIANA DA SILVA	09/06/1983	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado

PROFESSOR DE HISTÓRIA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481862	DANIEL IVORI DE MATOS	11/11/1987	28,0	12,0	60,0	100,0	10,0	110,0	1.
481208	JOSE BONIFACIO ALVES DA SILVA	05/12/1989	24,0	12,0	60,0	96,0	10,0	106,0	2.
481831	SENAIDE WOLFART	17/05/1986	20,0	12,0	52,0	84,0	10,0	94,0	3.
481890	FERNANDO DE SOUZA JUNQUEIRA	25/07/1988	16,0	12,0	52,0	80,0	5,0	85,0	4.
480981	PAULO CESAR ALVES LIMA	05/05/1980	16,0	12,0	56,0	84,0	0,0	84,0	5.
480816	DOUGLAS SCHIFTER	28/03/1988	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	6.
481771	JAQUELINE SOUZA XAVIER	16/11/1981	8,0	12,0	52,0	72,0	7,0	79,0	7.
480770	NEURI JOSÉ ANDREOLA	13/11/1981	16,0	12,0	44,0	72,0	7,0	79,0	8.
481586	NATAN MARIO KRUTZSCH	01/02/1991	8,0	12,0	56,0	76,0	0,0	76,0	9.
481991	DENISE MANES DE OLIVEIRA	18/01/1989	16,0	12,0	36,0	64,0	7,0	71,0	10.
481153	GREICE CAROLINE NUNES	09/12/1997	8,0	12,0	44,0	64,0	5,0	69,0	11.
481083	HAMILTON CESAR NASCIMENTO	05/10/1968	16,0	12,0	32,0	60,0	5,0	65,0	12.
480968	SILVANA GOULART	01/05/1982	12,0	12,0	32,0	56,0	5,0	61,0	13.
481844	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	08/12/1991	16,0	12,0	28,0	56,0	0,0	56,0	14.
481264	SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA	09/02/1983	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
481048	GIOVANA ANITA BUTZKE	29/09/1967	4,0	12,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
481914	EVANITA DE LARA	31/05/1968	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481406	CELSO ALEXANDRE DUARTE	01/11/1969	12,0	12,0	52,0	76,0		76,0	1.
481836	JOEL PEREIRA DUARTE	10/08/1968	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	2.

481704	SAMARA PEREIRA	03/03/1994	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado

PROFESSOR DE INFORMÁTICA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481408	RODRIGO SCHLICKMANN	29/09/1986	16,0	12,0	48,0	76,0	7,0	83,0	1.
480871	CLAUDIA FINCK	17/09/1989	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	2.
481339	ENEIAS OLIVEIRA DE LIZ	26/04/1979	12,0	12,0	48,0	72,0	5,0	77,0	3.
481974	MARCELO BENNERT	05/06/1985	4,0	12,0	44,0	60,0	7,0	67,0	4.
481957	JEFERSON DE OLIVEIRA	13/08/1985	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	5.
481619	JULIANO ÂNGELO MARCILIO	22/10/1984	12,0	12,0	28,0	52,0	7,0	59,0	6.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481439	ALANTEO MARIO SCHLINDWEIN	27/02/1978	12,0	12,0	36,0	60,0	5,0	65,0	1.
481902	JOSE AUGUSTO VELOSO	28/08/1984	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	2.

PROFESSOR DE INGLÊS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481788	MARCIO SCHROEDER DA COSTA	18/07/1994	24,0	12,0	40,0	76,0	7,0	83,0	1.
481748	ANA GABRIELA MENDES BRITO	24/08/1994	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	2.
481805	CLEONICE AVI	30/03/1978	16,0	12,0	32,0	60,0	7,0	67,0	3.
481949	RAQUEL APARECIDA CAMARGO DE LIMA	29/12/1997	8,0	12,0	44,0	64,0		64,0	4.
481517	ANILORE ROIWAS	20/02/1980	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480681	ANA CAROLINA LIVRAMENTO GOETTEN	30/05/2001	20,0	12,0	52,0	84,0		84,0	1.
481485	LUIS FERNANDO DE MELLO	17/11/1987	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	2.
481540	GENIVAL BRAMBILA	26/09/1981	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	3.
481282	CAMILA FERNANDA FABIJAKI	13/09/1991	0,0	12,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado
481778	PAMELA PROBST STOCK	10/08/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE LIBRAS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO

481305	JUAN TEIXEIRA ARRUDA BANDEIRA	04/05/1995	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	1.

PROFESSOR DE LIBRAS - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481301	MATHEUS CORDEIRO TONET	06/08/1993	8,0	12,0	44,0	64,0	5,0	69,0	1.
481335	DANIEL GUILHERME GONCALVES	16/08/1993	20,0	12,0	36,0	68,0		68,0	2.
481541	JUCIMARA SOARES DAHMER	17/09/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481904	MARISETE RAMOS	11/07/1974	20,0	12,0	32,0	64,0	5,0	69,0	1.
481518	ANILORE ROIWAS	20/02/1980	8,0	12,0	40,0	60,0	7,0	67,0	2.
480824	ADELIA DE SOUZA	27/07/1970	12,0	12,0	36,0	60,0	7,0	67,0	3.
480736	EDUARDO ZAKRZEWSKI	02/09/1982	8,0	12,0	44,0	64,0	0,0	64,0	4.
481195	ARIANE VIEIRA MUNIZ CHUPEL	14/12/1982	16,0	12,0	28,0	56,0	7,0	63,0	5.
481777	PAMELA PROBST STOCK	10/08/1982	16,0	12,0	28,0	56,0	5,0	61,0	6.
481754	GILCEIA DE ANDRADE COSTA DUARTE	25/04/1975	16,0	12,0	28,0	56,0	0,0	56,0	7.
480935	VIVIANE STEINHEISER BURGER	11/03/1996	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
480796	CAROLINE HUNTERMANN	13/09/1999	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
481800	CLEONICE AVI	30/03/1978	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
481368	ALANA CARDOSO	26/10/1995	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
480830	LUIS AMIM FERNANDES FILHO	07/11/1984	8,0	12,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
481553	DARITE CRUZ GOMES	12/03/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481463	PRISCILLA PAWLACK	11/02/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
481570	SCHEILA MARIANE MARTINOWICZ	04/04/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481919	ANA CAROLINA LIVRAMENTO GOETTEN	30/05/2001	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	1.
481173	JORGE LAZARO DE OLIVEIRA COSTA	16/02/1985	4,0	12,0	44,0	60,0		60,0	2.
481486	LUIS FERNANDO DE MELLO	17/11/1987	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	3.
481179	MICHELI CARVALHO	20/05/1997	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481276	ESTER HASSE	15/02/1982	24,0	12,0	52,0	88,0	7,0	95,0	1.
481458	JULIANA SILVEIRA MARCONDES	07/12/1994	20,0	12,0	52,0	84,0	7,0	91,0	2.
481402	CELITA PROCHMAN FIGUEIREDO	18/07/1977	20,0	12,0	52,0	84,0	5,0	89,0	3.
481457	GIAN STUPP	10/10/1997	12,0	12,0	56,0	80,0	7,0	87,0	4.
480984	MONICA ZILS	25/03/1993	12,0	12,0	48,0	72,0	7,0	79,0	5.
481572	MARCOS ROGERIO LOPES	21/04/1980	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	6.
481462	JOANES MONTIBELLER	20/06/1985	20,0	12,0	36,0	68,0	7,0	75,0	7.
481772	JOAO RICARDO SCHWAMBACH	02/04/2000	8,0	12,0	44,0	64,0	7,0	71,0	8.
480930	CRITSIANO DUARTE	04/03/1989	12,0	12,0	40,0	64,0	7,0	71,0	9.

481471	MATEUS SANTOS NASCIMENTO	23/11/1986	24,0	12,0	28,0	64,0		64,0	10.
481783	ELIZANDRA ZEFERINO	08/07/1985	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	11.
481940	MARCIA WOLFF SILVA	27/01/1980	12,0	12,0	28,0	52,0	7,0	59,0	12.
480842	KARINE RAQUEL NOVELETTO	05/01/1980	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
481198	JOAO CLAUDIO RAMOS RODRIGUES	08/11/1969	0,0	12,0	0,0	12,0		12,0	Não aprovado
480827	ADNALVA GONCALVES SILVESTRINI	21/06/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480742	FRANCOILSON DA SILVA LIMA	06/04/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
480783	JOELMA KOMINKIEWICZ SCOLARO	16/02/1981	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481081	TIAGO FERNANDES DE GODOY	30/09/2000	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	1.
480818	ROSANE HILDEBRANDT	14/12/1997	4,0	12,0	44,0	60,0		60,0	2.
481926	VALMIR RUBLESKI	01/02/1981	12,0	12,0	32,0	56,0	0,0	56,0	3.
481112	RAFAEL HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	01/03/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

* CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE'S:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481149	ROSINHA SOARES	18/11/1982	8,0	12,0	32,0	52,0	0,0	52,0	1.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
480892	MARISE DE FATIMA MOREIRA	29/07/1983	4,0	12,0	40,0	56,0	7,0	63,0	1.
481685	ELIZETE MARTENDAL	21/03/1978	8,0	12,0	32,0	52,0	7,0	59,0	2.
481925	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	19/09/1988	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
481147	ROSINHA SOARES	18/11/1982	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR DE LIBRAS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481305	JUAN TEIXEIRA ARRUDA BANDEIRA	04/05/1995	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	1.

PROFESSOR DE LIBRAS - NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
481335	DANIEL GUILHERME GONCALVES	16/08/1993	20,0	12,0	36,0	68,0		68,0	1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio do Sul - SC, 01 de fevereiro de 2021.
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

Publicação Nº 2838974

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Gestão de Governo, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para REFORMA do telhado da sede da Administrativa da Defesa Civil de Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

1 – DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 17/02/2021, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 17/02/2021, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

Rio do Sul, 27 de janeiro de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

Rio dos Cedros

Prefeitura

ERRATA - PORTARIA Nº 101.2021

Publicação Nº 2840152

PORTARIA Nº 101, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Nomeia, a partir de 11 de Janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal ANGELA APARECIDA BARBOZA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, referência salarial nível 34, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 171, de 10 de Novembro de 2009.

§1º – A nomeada perceberá, também, uma Gratificação de Representação (GR) no percentual de 10% (dez) por cento, nos termos do artigo 3º da LC. 005/1994, c/c a LC nº 002/1991 e artigo 85 da LC nº 001/1991.

§2º - A presente nomeação e gratificação são feitas com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo de chefia, de direção e/ou assessoramento que não acarreta aumento de despesa.
Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Janeiro de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 11 de Janeiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

ERRATA - PORTARIA Nº 102.2021

Publicação Nº 2840156

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 11/01/2020:

Servidor(a)	Cargo	Vantagem Concedida
Marisane Teresinha Hoffmann	Psicológa	GR (13%), nos termos do art. 40, da LC. 091/2006, alterada pela LC nº 168/2009.

§1º - A presente concessão é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, I e VI, partes finais, da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de função gratificada fundamentada em legislação anterior a declaração de calamidade, bem como diante do fato de que as funções designadas a(o) servidor(a) não justificam a criação de novo cargo, sendo de execução indispensável ao bom e regular funcionamento do órgão público e a continuidade dos serviços dispensados à população rio-cedrense, mostrando-se portando economicamente mais vantajoso (princípio da economicidade) ao Poder Público.
Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 11 de Janeiro de 2021.
JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 11 de Janeiro de 2021.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

Publicação Nº 2838842

INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE PASSEIOS, CICLOFAIXA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE DA RUA 1º DE MAIO - TRECHO II, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 730,177 METROS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL E TERMO DE CONVENIO 2020TR000574.

O MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, estabelecido na RUA NEREU RAMOS, 205, CENTRO Rio dos Cedros/SC EM RAZÃO DO RECURSO INTERPOSTO pela licitante SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 14.770.128/0001-49 nos autos do processo licitatório mencionado em epígrafe, INTIMA os demais licitantes para que, querendo, no prazo legal ou seja 05 (cinco) dias uteis após a publicação, conforme edital de licitação, apresentem CONTRARRAZÕES AO RECURSO. Informa que a não apresentação de contrarrazões poderá acarretar à penalidade de revelia, com presunção de veracidade dos atos alegados, caso aplicável a situação. As contrarrazões ao recurso deverão ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura de Rio dos Cedros, em meio físico, observando-se os horários, endereços e demais determinações conforme constam do Edital de Licitação.

Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.
Mikael Felipe Spiess
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

Publicação Nº 2840191

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº10/2021
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGURO PARA A FROTA DA MUNICIPALIDADE

REQUISIÇÃO
Ilmo. Sr. Prefeito de Rio dos Cedros,

Considerando os transtornos ocorridos no processo licitatório 72/2020, conforme ata de anulação em anexo, tendo em vista que não há tempo hábil para lançar uma nova licitação e por conta da necessidade de contratação de seguro para a frota;
Considerando a inexistência de prazo para realização de processo licitatório e tendo em vista que os veículos não podem ficar sem cobertura de seguro;
Considerando que não há como realizar seguro dos veículos para período que medeie entre o final da vigência do contrato vigente e a conclusão de eventual nova licitação, tudo atrelado a necessidade de se otimizar os serviços e buscar viabilizar que a contratação do seguro dos veículos integrantes da frota ocorra por valores mais baixos;
Considerando o prejuízo à Administração no caso de eventual dano aos veículos caso não segurados bem como o interesse público;
Requisito a Vossa Excelência a contratação direta de pessoas jurídicas para prestação de serviços de SEGURO DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista os motivos acima levantados, requisita-se a tomada de providências em caráter de URGÊNCIA.
Saliento que foram providenciados os orçamentos conforme documentos que seguem em anexo.

Rio dos Cedros, 28 de Janeiro de 2021.

Paulo Bindeli
Secretário da Fazenda

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº10/2021
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGURO PARA A FROTA DA MUNICIPALIDADE

PARECER

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal da Fazenda formulou requisição ao Chefe do Poder Executivo pleiteando, contratação direta de pessoas jurídicas para prestação de serviços de SEGURO DA FROTA MUNICIPAL, sob a seguintes justificativas:

Considerando os transtornos ocorridos no processo licitatório 72/2020, conforme ata de anulação em anexo, tendo em vista que não há tempo hábil para lançar uma nova licitação e por conta da necessidade de contratação de seguro para a frota;
Considerando a inexistência de prazo para realização de processo licitatório e tendo em vista que os veículos não podem ficar sem cobertura de seguro;

Considerando que não há como realizar seguro dos veículos para período que medeie entre o final da vigência do contrato vigente e a conclusão de eventual nova licitação, tudo atrelado a necessidade de se otimizar os serviços e buscar viabilizar que a contratação do seguro dos veículos integrantes da frota ocorra por valores mais baixos;
Considerando o prejuízo à Administração no caso de eventual dano aos veículos caso não segurados bem como o interesse público;
Requisito a Vossa Excelência a contratação direta de pessoas jurídicas para prestação de serviços de SEGURO DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista os motivos acima levantados, requisita-se a tomada de providências em caráter de URGÊNCIA.
Saliento que foram providenciados os orçamentos conforme documentos que seguem em anexo.

Juntou documentos comprobatórios.
Vierem os autos para parecer.
Justifica-se a dispensa de licitação para a contratação de locação do mencionado imóvel, nos termos do art.24, IV, da Lei 8.666/93, que passo a transcrever:

"Art.24 – É dispensável a licitação
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Inicialmente cabe asseverar que a situação em tela decorrente de emergência surgida nos termos mencionados acima pelo Dd. Secretário requisitante.
A temática em questão abarcou nesta Procuradoria no dia 28/01/2021, ou seja, na mesma data em que efetuada a Requisição pelo Sr. Secretário da Fazenda, que, diga-se de passagem, encontra-se com inúmeras dificuldades para enfretamento dos problemas oriundos da situação excepcional de emergência que vive Rio dos Cedros atualmente que motivou, inclusive a edição do Decreto nº 3.155, de 21 de janeiro de 2021 que "DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS AFETADAS POR EVENTOS ANORMAIS DE CATEGORIA NATURAL DO GRUPO METEOROLÓGICO – COBRADE: 1.3.2.1.4 (Chuvas Intensas), conforme IN/MI 02/2016. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O cenário de tão grave, chegou a ganhar relevância merecendo matéria inclusive na mídia televisiva nacional.
É patente o prejuízo para a Administração em decorrência da falta de seguro dos veículos, sendo também patente o prejuízo indireto à população, que, também é acautelada pela contratação dos serviços em questão.
A Constituição Federal de 1998, no capítulo que trata das disposições gerais acerca da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública, em que seja assegurado o atendimento ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes, prevendo cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos expressos em lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia de cumprimento das obrigações.
Ocorre que, como toda regra não pode possuir uma caráter absoluto, também não é diferente no caso das licitações, cuja lei 8.666/93 em seus artigos 24 e 25 fixam algumas situações que viabilizariam a contratação direta, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.
Esta é a lição de Vera Lúcia Machado D´Avila sobre o tema:

"O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ´tempo´, ou seja, à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas."(DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D´AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91).

A dispensa de licitação por emergência somente será admissível se a contratação direta for meio hábil e suficiente para debelar o risco de dano.Nesse sentido, nasce a obrigação de a Administração compor o nexo de causalidade entre a contratação pretendida e a supressão do risco de prejuízos a bens e pessoas.
Assim aduz Maçal Justen Filho com clareza de verbo:

"Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco."(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 239).

Como dito acima, a contratação nestes casos necessita de prévia e ampla justificativa, não apenas sobre a emergência, mas também acerca da plena viabilidade do meio pretendido para atendimento da necessidade pública. A Administração deve proceder à solução compatível com a real necessidade que conduz à contratação.
Com maior rigor, mas na mesma linha de entendimento acerca dos pressupostos necessários à contratação direta por emergência, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento exarado conforme decisão do Plenário nº 347/94, de relatoria do Ministro Carlos Átila, abaixo transcrito:

"Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação. 1 – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; 2 – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas;

3 – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; 4 – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inocorrência do prejuízo.
Por oportuno cabe ressalvar que o subscritor desta peça não detém habilitação técnica capaz de aferir quais são os meios mais adequados para o enfrentamento do problema, com o consequente afastamento do risco causado, mais que os fatos narrados pelos agentes públicos em especial pelo Secretário da Fazenda, que gozam de fé pública no que afirmam, já denotam a gravidade da situação.
Tendo em vista que o requisitante é o Secretário da Fazenda, sendo que tal órgão deve possuir profissionais técnicos habilitados a confirmar a decisão do agente político, tais como profissionais do Setor Contábil dentre outros, não competindo a este órgão de assessoramento jurídico a análise de tais misteres.
Desta forma, feitas as observações acima, mostra-se viável a contratação direta nos moldes em que solicitado, devendo ser observado, no que tange ao prazo máximo da contratação direta, o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência do fato gerador (ou seja, do dia 14/01/2021 – data da ATA), em caráter precário, viabilizando-se a contratação de seguro da frota e equipamentos através de licitação, neste período.
Outrossim, deverá a Administração atentar-se para os valores praticados no mercado, vedando-se a contratação por valores exorbitantes.
No mais, tendo em vista que na situação vertente acodem todos os requisitos mencionados acima (ressalvadas as exceções técnicas apontadas anteriormente, as quais deverão ser analisadas pela respectiva Secretaria), verifico que encontra-se perfeitamente adequada a hipótese em tela ao dispositivo da lei de licitação autorizador da dispensa de licitação, desde que, é claro, observado o acima mencionado.
Ante o exposto, é o PARECER, s.m.j, pela contratação direta de serviços de SEGURO DA FROTA à Administração Pública Municipal nos moldes preconizados acima.
Ao Ilmo. Sr. Prefeito de Rio dos Cedros para que, querendo, ratifique as razões da justificativa, e proceda a contratação direta mediante dispensa de licitação.

Rio dos Cedros, 28 de Janeiro de 2021.
Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria de Nomeação n.679/08

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº10/2021
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGURO PARA A FROTA DA MUNICIPALIDADE

RATIFICAÇÃO
Analisando os documentos constantes do processo administrativo licitatório nº10/2021 – Justificativa nº 10/2021 constatei a presença de interesse público na contratação direta dos serviços de SEGURO DA FROTA da Administração Pública Municipal, conforme apontado pelo Sr. Paulo Bindeli, Dd. Secretário Municipal da Fazenda.
O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art.24, IV, da Lei 8.666/93), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.
Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.
P.R.I.A.C-se.
Atente-se ao disposto no art.2º. da Lei Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 28 de Janeiro de 2020.
Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2021

Publicação Nº 2840189

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Processo Administrativo
Justificativa para dispensa/inexigibilidade de licitação 012/2021
Objeto: extração e retirada de saibro e macadame em propriedade de ESPÓLIO DE ALCIDES HILLER

Requisição
O Sr. DIEGO RICARDO FERNANDES, Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO que:

1) O Município de Rio dos Cedros possui uma área territorial de aproximadamente 556km2. e possui cerca de 600km de estradas municipais;
2) Cerca de 95% do total de quilômetros das estradas municipais não são pavimentadas, constituindo-se de logradouros de revestimento primário;
3) Por não serem pavimentadas, as estradas de revestimento primário precisam de constante manutenção;
4) A manutenção das mencionadas estradas ocorre mediante a colocação de saibro e cascalho nas vias, possibilitando o regular trafego nas mesmas;
5) Pelo pequeno número de acessos secundários,a interrupção de determinadas vias municipais acarreta , inquestionavelmente, o isolamento de determinadas comunidades riocedrenses;
6) Ante os fatos narrados anteriormente torna-se imperioso que o Município possua determinados locais, dentro de seu território, para que possa efetuar a retirada de saibro e cascalho, e assim providenciar, de forma célere e, em determinadas situações, não raras, até urgente, a imediata da manutenção e/ou reconstituição das vias, restando pois, completamente inviável a aquisição do material fora do território municipal, espacialmente se for observado que:
7) O município trabalha com maquinário próprio o que reduz significativamente o custo do produto (saibro e cascalho), e possibilita sua extração e imediata colocação nos respectivos canteiros de obras;
8) A Prefeitura não possui um local para realizar o depósito de saibro e cascalho e mantê-lo estocado para quando das necessidades prementes possa utilizá-lo e, com eficácia e agilidade, sanar os problemas das estradas locais;
9) Não existe conveniência em manter e/ou construir um depósito para que seja estocado saibro e cascalho;
10) É necessário que o material seja levado até o local onde se estão realizando as obras nas pistas de rolamento, trabalho este que é realizado com a patrulha mecanizada da prefeitura;
11) No mais o imóvel onde irá ser realizada a extração de saibro e cascalho deverá estar localizado em ponto estratégico dentro do território municipal, viabilizando o trabalho das administração de forma eficiente.

CONSIDERANDO que:

1) Para que o Município promova a retirada de saibro e cascalho é necessária a obtenção das respectiva autorização /licença ambiental do órgão competente;
2) O Município enfrenta problemas com a escassez do material (saibro e macadame) o que tem inviabilizado a manutenção de determinadas estradas/vias, causando transtornos de toda a ordem à população;
3) O procedimento de obtenção da licença ambiental, conforme reiteradamente comprova a vivência da Administração Pública Municipal, tem-se mostrado extremamente demorado;
4) É dever do Poder Público municipal manutenir/reconstituir/construir/corrigir/consertar/reformar/conservar suas estradas.

CONSIDERANDO que:

1) Existe no município de Rio dos Cedros imóvel de propriedade do ESPÓLIO DE ALCIDES HILLER que, pela extensão territorial e pela qualidade do material mineral ali existentes poderiam suprir eventuais necessidades da municipalidade;
2) O imóvel encontra-se em posição estratégica possibilitando a imediata retirada de macadame com o maquinário municipal e seu pronto atendimento a pelo menos cinco comunidades/localidades, situadas em Rio dos Cedros, especialmente as do interior, tais como as de Rio Ada, Garibaldi, São José, Dolorata, Caravaggio entre outras;
3)Pelas características do imóvel conforme vistoria in loco realizada por mim, Secretário de Infraestrutura, verifica-se que a área onde poder-se-á efetivamente realizar a retirada de saibro e macadame de modo a suprir, ao menos parcialmente, eventuais necessidades do município de Rio dos Cedros, que, em virtude das calamidades ocorridas, acabaram por transformar nossas estradas em constante pátio de obras, é maior que a dos imóveis até hoje contratados para tal finalidade;
4)A posição logística do imóvel impõe sua utilização para a retirada, razão pela qual dever-se-ia proceder a sua contratação e/ou imediata desapropriação, mostrando-se inviável qualquer tipo de competição, vez que outros imóveis, mesmo localizados nesta região, não reúnem as características até o presente momento apontadas, e que são, em suma fundamentais para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que:

1)Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a capacidade de exploração do terreno bem como a necessidade do município de Rio dos Cedros, se mostra recomendável a contratação do imóvel de propriedade do ESPÓLIO ALCIDES HILLER, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Garibaldi/Rio Ada, neste Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CPF nº 382.832.809/10, Carteira de Identidade nº 1.048.842-1, que será representado pelas suas únicas Herdeiras Sra. LÉIA DAIANE FRONZA, brasileira, casada, faxineira, portadora da cédula de identidade nº5.326.610, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº067.738.159-08, residente e domiciliada na Estrada Geral Rio Ada, s/nº, Bairro Rio Ada, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000 e LAURA CRISTINA HILLER FORMIGARI, brasileira, casada, costureira, portadora da cédula de identidade nº4.682.144, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob nº006.608.149-19, residente e domiciliada na Estrada Geral Rio Ada, s/nº, Bairro Rio Ada, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000, localizado na localidade de Garibaldi/Rio Ada, por período de doze (12) meses ou enquanto tiver material para extração;
2)A área a ser explorada e o preço ofertado pelo proprietário para a contratação de seu imóvel para a finalidade de extração de saibro e cascalho com passagem de veículos municipais até o local da exploração, pelo período anteriormente mencionado, no valor de R$6.661,54 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) PELO PERÍODO DE 01/02/2021 À 31/01/2022 mostra-se completamente razoável e proporcional vez que se trata de extensa área, com produto (saibro e cascalho), conforme assinalado anteriormente, de ótima qualidade, sendo que o município não possuirá uma quantidade máxima de extração durante o período podendo retirar quantas cargas d e saibro e cascalho forem necessárias, sempre de acordo com a respectiva licença ambiental;
3)A utilização de maquinário próprio, bem como a necessidade de adoção de tais medidas mostram-se inclusive como meio mais econômico;

É que requisito a contratação do imóvel indicado para os fins acima aludido.

Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.
Diego Ricardo Fernandes
Secretário de Infraestrutura

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
Processo Administrativo
Justificativa para dispensa/inexigibilidade de licitação 012/2021
Objeto: extração e retirada de saibro e macadame em propriedade de espólio de ALCIDES HILLER
Requerente: Secretaria de Infraestrutura

PARECER

Trata-se de requerimento administrativo para contratação direta de imóvel para retirada de saibro e macadame de propriedade do ESPÓLIO DE ALCIDES HILLER, formulado pelo Secretário de Infraestrutura sustentando em apertada síntese, inviabilidade de competição por motivos que sintetizou em seus considerandos que embasaram a requisição.
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
A Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput, dispõe que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

O artigo em comento é claro, conforme remansosa doutrina sobre o tema, que trata de situação de inviabilidade de competição traçando em seus incisos situações em numerus abertus.
Desta forma, outras serão as situações em que poderá haver contratação direta com base na inviabildade de competição que não sejam aquelas previstas nos incisos da norma retro transcrita.
O próprio requerente menciona taxativamente que:

"3)Pelas características do imóvel conforme vistoria in loco realizada por mim, Diretor de Obras e Serviços Urbanos, verifica-se que a área onde poder-se-á efetivamente realizar a retirada de saibro e macadame de modo a suprir, ao menos parcialmente, eventuais necessidades do município de Rio dos Cedros, que, em virtude das calamidades ocorridas, acabaram por transformar nossas estradas em constante pátio de obras, é maior que a dos imóveis até hoje contratados para tal finalidade;
4)A posição logística do imóvel impõe sua utilização para a retirada, razão pela qual dever-se-ia proceder a sua contratação e/ou imediata desapropriação, mostrando-se inviável qualquer tipo de competição, vez que outros imóveis, mesmo localizados nesta região, não reúnem as características até o presente momento apontadas, e que são, em suma fundamentais para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública."

Todavia, a situação dos autos, refletida pelos elementos contidos no requerimento de contratação direta, a primeira vista, não parece tratar de hipótese de inviabilidade de competição, manejando a utilização do artigo 25 da Lei de Licitações.
Contudo, considerando as razões apontadas que condicionam a escolha do imóvel, bem como as próprias características do pacto, tem-se que na realidade o que haverá na hipótese será um contrato de locação, através do qual a municipalidade poderá utilizar o imóvel (passagem de carros) extraindo inclusive os minérios que nele se encontrem.
Assim, embora a situação não seja de inviabilidade de competição, tendo em vista as razões peculiares do caso concreto, parece que a competição se mostrará frustrada por outros motivos que condicionam a escolha do imóvel em preferência a quaisquer outros, isto porque, conforme observou o requerente: "a posição logística do imóvel impõe sua utilização para a retirada".
A situação é contemplada pela lei de licitações em seu artigo 24, inciso X o qual passamos a transcrever:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Assim, as necessidades de instalação e localização, mencionadas pela Secretaria, condicionariam a locação pleiteada dos mencionados imóveis.
No mais, o dever constitucional de prestação de serviços eficazes também reforça a contratação no caso vertente tendo em vista a própria situação da frota municipal, considerada a população de mais de 10.000 habitantes e a imensidão do território municipal; e, diante da urgência que determinadas situações impõe, condicionariam, da mesma forma, a locação do imóvel pleiteados à eficácia dos serviços de obras públicas prestados pelo município de Rio dos Cedros.
Nos dizeres de Marçal Justen Filho, comentando o inc. X do art.24 da lei 8.666/93:

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares." (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos, 2001, p.252).

Contudo, o artigo 26 do mesmo diploma reza:

" Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Sobre a matéria Petrônio Braz, leciona que:

"A dispensa ocorre quando se verifica situações onde a licitação, embora possível em face de viabilidade de competição, não se justifica, em presença do interesse público. Em qualquer caso há necessidade de justificação através de parecer jurídico, com comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, para a necessária satisfação, sob pena de ineficácia do ato.
Os casos de dispensa de licitação vêm elencados no art.24, do Estatuto das Licitações. No caso de obras, serviços de engenharia, compras e outros serviços, os incisos I e II, do artigo referido, definem os limites vinculados aos valores vigorantes e devidamente reajustados, constantes do art.23, I e II, da Lei em referência.
Também fica dispensada a licitação nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública (art.24,III), disposição que se complementa com a ocorrência de casos de emergência ou de calamidade pública, constantes do inc. IV do mesmo artigo.
Como esclarece TOSHIO MUKAI, a novidade é que tais contratações somente poderão ser efetuadas para bens necessários ao atendimento de situação de urgência, e para as parcelas de obras e serviços que possas ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência, vedada a prorrogação dos contratos decorrentes. (in Manual de Direito Administrativo, 2001, p.287).

O condicionamento da locação por critérios de instalação e localização vem esposado no requerimento formulado pelo Secretário de Obras e deverá passar pelo critério discricionário do Ilmo. Sr. Prefeito para que este analise e veja a conveniência e oportunidade de se efetuar a contratação direta.

"É de sabença que a alienação da res publica reclama, em regra, licitação, à luz do sistema de imposições legais que condicionam e delimitam a atuação daqueles que lidam com o patrimônio e com o interesse públicos. Todavia, o art. 17, I, "b", da lei 8.666/93 dispensa a licitação para a alienação de bens da Administração Pública, quando exsurge o interesse público e desde que haja valoração da oportunidade e conveniência, conceitos estes inerentes ao mérito administrativo, insindicável, portanto, pelo Judiciário." (REsp 480.387/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16.03.2004, DJ 24.05.2004 p. 163).

No concernente ao preço, este deverá ser ponderado pelos critérios norteadores da Administração Pública, sendo que o Secretário de Infraestrutura já fez ponderação nos seguintes termos:

2)A área a ser explorada e o preço ofertado pelo proprietário para a contratação de seu imóvel para a finalidade de extração de saibro e cascalho com passagem de veículos municipais até o local da exploração, pelo período anteriormente mencionado, no valor de R$6.661,54 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) PELO PERÍODO DE 01/02/2021 À 31/01/2022 mostra-se completamente razoável e proporcional vez que se trata de extensa área, com produto (saibro e cascalho), conforme assinalado anteriormente, de ótima qualidade, sendo que o município não possuirá uma quantidade máxima de extração durante o período podendo retirar quantas cargas d e saibro e cascalho forem necessárias, sempre de acordo com a respectiva licença ambiental;

Saliente-se que refoge a alçada desta Procuradoria a pesquisa de preços, a qual deve ser realizada pelo setor competente dentro do respectivo órgão.

Da ensinança de Edmir Netto de Araújo:

"Locação ou compra de imóvel para a Administração(art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais.
Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado."(Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

Oportuno registrar que o presente processo administrativo abarcou nesta Procuradoria no dia de hoje 01/02/2021, sendo que há anotação da ocupação do imóvel para os mesmos fins, desde a data de 19/02/2016, devendo, destarte, serem convalidados os atos já praticados, já que vedado o enriquecimento ilícito.
Ante o exposto, é o parecer pela possibilidade de contratação direta do imóvel mencionado pelo Sr. Diego Ricardo Fernandes, Dd. Secretário de Infraestrutura, mediante dispensa de licitação (art.24, X, da lei 8.666/93), mesmo que equivocado o nome dado ao contrato originariamente constante do requerimento desde que, analisado pelo Prefeito de Rio dos Cedros este constate a presença dos pressupostos caracterizadores do interesse público e entenda ser oportuna e conveniente a contratação, no uso de seu poder discricionário.
Ao Ilmo. Sr. Prefeito de Rio dos Cedros para que, querendo, ratifique as razões da justificativa, e proceda a contratação de locação mediante dispensa de licitação.
Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 012/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo nº 012/2021 constatei a presença de interesse público na contratação direta de locação do imóvel de propriedade do ESPÓLIO DE ALCIDES HILLER, para fins de retirada de saibro e macadame, conforme apontado pelo Sr. Diego Ricardo Fernandes, Dd. Secretário de Infraestrutura.
O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art.24, X, da Lei 8.666/93), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.
Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.
Convalide-se os atos praticados até a presente data, em razão da vedação ao enriquecimento ilícito.
P.R.I.A.C.-se.
Atente-se ao disposto no art.2º da Lei Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 01 de Fevereiro de 2021.
Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

DECRETO Nº 007/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840476

DECRETO N° 007/2021, de 01 de fevereiro de 2.021.
"DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEIA O PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E RESPECTIVOS FUNDOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como da Constituição da República Federativa do Brasil;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação de 2021, conforme estabelecido no art. 51 da Lei Federal 8.666/93:
- Carla Wiemes: Presidente;
- Sintia Milena Boeing: Secretária;
- Késsia Meurer: Membro
- Rosana Roecker: Suplente;
- Tuane Bloemer Naiz: Suplente;

Art. 2°. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e substituto de Pregoeiro em licitação na modalidade de Pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Rio Fortuna e respectivos Fundos Municipais em 2021, conforme estabelecido na Lei Federal n° 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, respectivamente:
- Carla Wiemes: Pregoeiro Oficial;
- Sintia Milena Boeing: Pregoeiro Substituto.

Art. 3°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitação na modalidade de Pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município de Rio Fortuna e respectivos Fundos Municipais em 2021, os servidores:
- Sintia Milena Boeing: Membro;
- Késsia Meurer: Membro
- Rosana Roecker: Suplente;
- Tuane Bloemer Naiz: Suplente;

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rio Fortuna/SC, em 01 de fevereiro de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e Publicado no Mural Municipal ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

Rio Negrinho

Prefeitura

ATO JUSTIFICATIVO N° 001/2021

Publicação Nº 2838736

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
ATO JUSTIFICATIVO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SC, de conformidade com o Artigo 5º da Lei Federal Nº 8.987/1995, torna público para conhecimento dos interessados, que em breve estará realizando procedimento licitatório para outorgar a permissão dos serviços públicos de guarda e depósito de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município de Rio Negrinho – SC.
Justifica-se a realização deste procedimento licitatório pelo que reza o inciso V do Artigo 30 da Constituição Federal, o qual determina ser competência do município "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, pelo que determina a Lei Municipal nº 2092 de 16 de julho de 2009, que atribui a responsabilidade pela guarda e o depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação no território municipal; e por não ter a Prefeitura estrutura operacional, espaço físico adequado, pessoal capacitado e a tecnologia necessária para prestar, diretamente este serviço público lhe atribuído, e, também que a terceirização para empresa especializada, é uma forma de economia com constante melhoria da qualidade dos serviços.
A área desta permissão será o território do Município, abrangendo a área urbana, distrital e rural de Rio Negrinho, e o prazo do contrato será 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Artigo 2º da Lei Municipal 2092/2009.

Rio Negrinho, 29 de Janeiro de 2021
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Dezembro / 2020

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**13.852.038,50**	**11.242.211,14**
Ordinária		**13.852.038,50**	**11.228.061,14**
Vinculada		**0,00**	**14.150,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.949.771,85**	**4.051.284,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.109.694,65	461.199,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados		144.812,65	129.473,59
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.695.264,55	3.460.611,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.743.407,66**	**2.814.813,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.743.407,66	2.814.813,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**21.545.218,01**	**18.108.308,97**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**12.814.751,01**	**9.711.175,21**
Ordinária		**12.801.278,76**	**9.711.175,21**
Vinculada		**13.472,25**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.668.333,77**	**1.745.557,07**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.668.333,77	1.745.557,07
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.258.667,56**	**3.908.169,03**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		466.875,23	408.219,42
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		129.473,59	64.035,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.662.318,74	3.435.914,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.803.465,67**	**2.743.407,66**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2020

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.803.465,67	2.743.407,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**21.545.218,01**	**18.108.308,97**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, **Data Emissão** 26/01/2021, **Hora emissão** 14:58:37

Notas:

ZENO TSCHOEKE FILHO
Téc. Contab. - CRC-12.483-O5

GILSON JOSE RECKZIEGEL
Diretor Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N°39/2021

Publicação Nº 2838881

PORTARIA Nº39,
de 01 de fevereiro de 2021.
"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e diretores, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários e diretores nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE
Art.1º Nomear para o exercício do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, LUVANOR GEBER DIAS CPF Nº 062.331.219-06 o qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 01de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°40/2021

Publicação Nº 2838891

PORTARIA Nº40,
de 01 de fevereiro de 2021.
"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e diretores, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários e diretores nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE
Art.1º Nomear para o exercício do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 087.052.049-09 o qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 01de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____
Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°41/2021

Publicação Nº 2838895

PORTARIA Nº41,
de 01 de fevereiro de 2021.
"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e diretores, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários e diretores nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE
Art.1º Nomear para o exercício do cargo de COORDENADORA DE CONVÊNIOS, DEBORA LAYS PEREIRA, CPF Nº 111.049.159-01 a qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 01de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°42/2021

Publicação Nº 2838902

PORTARIA Nº42,
de 01 de fevereiro de 2021.
"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e diretores, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários e diretores nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE
Art.1º Nomear para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, MATEUS SOUZA GHIZONI, CPF Nº 012.344.359-85 o qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 01de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°43/2021

Publicação Nº 2838906

PORTARIA Nº43,
de 01 de fevereiro de 2021.
"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e diretores, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários e diretores nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE
Art.1º Nomear para o exercício do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE PROMOÇÃO SOCIAL, POLINY CRISTOFF, CPF Nº 055.110.079-60 a qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação sua e seus efeitos retroagem ao dia 27 de janeiro 2021.

Rio Rufino, 01 de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°44/2021

Publicação Nº 2838909

PORTARIA Nº44,
de 01 de fevereiro de 2021.
"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DA CASA DO CHÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e diretores, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários e diretores nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE
Art.1º Nomear para o exercício do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA CASA DO CHÁ, MARIA APARECIDA MUFATTO, CPF Nº 892.634.569-68 a qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 01de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°45/2021

Publicação Nº 2838911

PORTARIA Nº45
01 de fevereiro de 2021.
"AUTORIZA E REALIZAÇÃO DE TRABALHO REMOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a condição clínica apresentada pela servidora, comprovado por meio do atestado médico lavrado pela médica Lizandra Vieira Rodrigues CRM-8532, datado de 16/12/2021;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem encaminhado trabalho a ser realizado pela servidora remotamente,

RESOLVE
Art.1º Autorizar a servidora VALDIRENE CORDOVA ANDRADE, enfermeira matricula n°1831, a desempenhar suas funções de forma remota, desenvolvendo as atividades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A servidora deverá elaborar relatório semanal das atividades desenvolvidas e encaminhar à secretaria respectiva.

Art. 2º O prazo de duração do trabalho remoto será o definido no atestado médico, exceto no caso de servidora gestante, quando o termo final é a data do nascimento do filho.

Parágrafo único. No caso da parte final do caput, com o nascimento do filho inicia-se a licença maternidade, devendo a servidora retornar ao trabalho presencial quando encerrada esta.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 21 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 01 de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°46/2021

Publicação Nº 2838913

PORTARIA Nº46,
01 de fevereiro de 2021.
"NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal exerce a gestão municipal com o auxílio direto de seus secretários e diretores, conforme disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete aos secretários e diretores nomeados a execução das competências atribuídas pela Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001,

RESOLVE
Art.1º Nomear para o exercício do cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES, JULIO VILSIONI ANDRADE, CPF Nº 004.073.979-14 o qual assumirá o compromisso de desempenhar fielmente as atribuições e competências definidas na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001, sem prejuízo das disposições constantes das Constituições Federal e Estadual e legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 01 de fevereiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº. 4044/2021

Publicação Nº 2838824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

DECRETO N.° 4044, DE 26/01/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 84/2021, realizada pelo Dispensa por Limite n°. 81/2021 emitida em 22/01/2021, tendo como objeto a contratação da empresa JPE INFORMÁTICA LTDA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de notebook destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Administração".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Dispensa por Limite n° 81/2021 de 22/01/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
JPE INFORMATICA LTDA	1	Notebook Processador no mínimo 2.5Ghz 3.10 Ghz com função Turbo 3MB de Cache, Tela 15.6 FULL HD 1920 x 1080, Memoria 8GB DDR4 Frequência de 2133Mhz, Expansível até 20GB Windows 10 64Bit, Hd SSD 240 GB, Wireless Padrão 802.11b/g/n/ac, Bluetooth 4.0; Web Cam HD, Bateria de 4 Células 3220Mah, Conexão USB, Saída HDMI, Leitor de Cartão SD, teclado numérico	3,00	4.400,00	13.200,00

Fornecedor	Total Geral
JPE INFORMATICA LTDA	13.200,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 26/01/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 26/01/2021.

Rua João Mari, 55 –Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC.
*CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0** 49 3675-3200*
e-mail: *tributacao@riqueza.sc.gov.br*

DECRETO Nº. 4045/2021

Publicação Nº 2838644

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

DECRETO N.° 4045, DE 26/01/2021.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 85/2021, realizada pelo Inexigibilidade n°. 01/2021 emitida em 26/01/2021, tendo como objeto a aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil" integrado por produtos e serviços compreendendo um Livro Didático Integrado, um Ambiente Digital, Assessoria para as Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados, contribuindo para a formação continuada dos profissionais do município, sistema de Gestão da Informações Educacionais, por meio do fornecimento dos resultados educacionais do município".

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Inexigibilidade n° 01/2021 de 26/01/2021 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	1	Aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil" integrado por produtos e serviços compreendendo um Livro Didático Integrado, um Ambiente Digital, Assessoria para as Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados, contribuindo para a formação continuada dos profissionais do município, sistema de Gestão da Informações Educacionais, por meio do fornecimento dos resultados educacionais do município.	1,00	181.093,92	181.093,92

Fornecedor	Total Geral
EDITORA APRENDE BRASIL LTDA	181.093,92

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 26/01/2021.

Renaldo Mueller
Prefeito

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 26/01/2021.

Rua João Mari, 55 –Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC.
*CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0** 49 3675-3200*
e-mail: *tributacao@riqueza.sc.gov.br*

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

Publicação Nº 2838549

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a contratação da empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, CEP 81.310-000, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição do sistema de ensino "Aprende Brasil" integrado por produtos e serviços compreendendo um Livro Didático Integrado, um Ambiente Digital, Assessoria para as Equipes Técnico-Pedagógica e Docente, por meio de cursos e atendimentos personalizados, contribuindo para a formação continuada dos profissionais do município, sistema de Gestão da Informações Educacionais, por meio do fornecimento dos resultados educacionais do município.

Nível	Série	Quant. Bimestral	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Coleção	Valor Total
	G3** - Maternal	38	76	212,28	8.066,64	16.133,28
	G4 – Nível I	42	168	106,14	4.457,88	17.831,52
	G5 – Nível II	62	248	106,14	6.580,68	26.322,72
Planeta Letrado		-	-	-	-	-
Ensino Fundamental I	1º Ano – Eixo	-	-	-	-	-
	1º Ano - Disciplina	54	216	114,40	6.177,60	24.710,40
	2º Ano	53	212	114,40	6.063,20	24.252,80
	3º Ano	56	224	114,40	6.406,40	25.625,60
	4º Ano	55	220	114,40	6.292,00	25.168,00
	5º Ano	46	184	114,40	5.262,40	21.049,60
Filosofia		-	-	-	-	-
Ensino Fundamental II	6º Ano	-	-	-	-	-
	7º Ano	-	-	-	-	-
	8º Ano	-	-	-	-	-
	9º Ano	-	-	-	-	-
TOTAL		**406**	**1.548**	**-**	**-**	**181.093,92**

2.2 A contratação compreende 40 horas entre cursos de metodologia e de assessoria.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A presente licitação encontra fundamento legal no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. JUSTIFICATIVAS

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O objeto é produzido e comercializado de forma exclusiva pela contratada, além disso, é o sistema que enquadra ao planejamento educacional e não se vislumbra em outros produtos disponíveis no mercado, características que se adaptem ao planejamento educacional. Os materiais didáticos e os recursos ofertados pela contratada tem características singulares. Foram apresentados documentos emitidos por instituições dotadas de credibilidade e autonomia que comprovam a condição de exclusividade da empresa na disponibilização do objeto em destaque – Sindicato Nacional dos Editores de Livros e demais registros: Fundação Biblioteca Nacional do Ministério da Cultura e Instituto Nacional da Propriedade Intelectual. Que quanto à singularidade do objeto e inexigibilidade de licitação o Parecer Jurídico elaborado pelo Doutrinador Marçal Justen Filho, Maria Sylvia Di Pietro e pela assessora jurídica designado do município demonstra como o objeto fornecido pela editora estaria em conformidade com a inexigibilidade de licitação nos moldes do inciso II do art. 25 da Lei n. 8666/93, justamente por conformar um complexo de atividades. Assim, percebe-se que somente a adoção do "Sistema de Ensino Aprende Brasil" propriamente dito – como conjunto integrado de prestações – é apta a produzir a satisfação das necessidades da Administração. O material sem a capacitação é insuficiente. A capacitação sem prévio planejamento é inútil. O planejamento sem o diagnóstico da situação existente é impossível.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A proposta apresentada pela Editora Aprende Brasil Ltda., para a contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil, está em conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outros Municípios, conforme demonstram as notas fiscais de fornecimento e as planilhas comparativas de preços anexadas ao processo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela CONTRATANTE; disponibilização de acessos, pela Internet, ao Ambiente Virtual e sistema de gestão das informações educacionais.

5.2 A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Virtual e do Sistema de Gestão das Informações Educacionais, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

5.3 A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2021, por série/ano, é a definida no item 2.1.

5.4 No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.5 O Contrato será firmado para o ano letivo de 2021, com vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

6.1 EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, CEP 81.310-000.
6.2 REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Raduy Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 875.483.489-91, com domicílio na Av. Cândido Hartmann, nº 1400, Bigorrilho, Município de Curitiba Estado do Paraná, CEP 80440-120.

8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor total contratado é de **R$ 181.093,92 (cento e oitenta e um mil e noventa e três reais e noventa e dois centavos)** já estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de transporte independentemente de distância e demais custos.
8.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de depósito em conta corrente de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias mediante apresentação de nota fiscal relativa a cada bimestre;
8.2.1 Se a nota fiscal for apresentada com erro a mesma será devolvida para correção e reapresentação, reiniciando-se o prazo para pagamento.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
9.2 A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.
9.3 O reajuste depende de formalização de termo aditivo entre as partes.

10. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do presente termo a contratada será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária Municipal Sra. Eleni Rutzen Endrigo, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora das peças os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçamentária	Departamento de Educação	01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2.004
Fonte	Impostos e Transferências – Educação	101
Fonte	Salário Educação	136
I - CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçamentária	Departamento de Educação	01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Infantil	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Infantil	2.005
Fonte	Impostos e Transferências – Educação	101
Fonte	Salário Educação	136
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.32.01.00.00 – LIVROS DIDÁDITICOS		

13. DA HABILITAÇÃO APRESENTADA

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que

apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestados de capacidade técnica comprovando a boa qualidade dos produtos/serviços prestados.
b) comprovantes de notória especialização da fornecedora.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999
b) Alvará Municipal;
c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Além das obrigações assumidas no presente termo e no Contrato, caberá também à CONTRATADA:
a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento administrativo nº 85/2021, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;
b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;
d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;
e) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
f) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
g) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 Além das obrigações assumidas no presente Termo e no Contrato, caberá também à CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula oitava;

b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;
c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;
d) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;
e) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.
f) Acompanhar e fiscalizar, através de da Secretária de Educação Eleni Rutzen Endrigo, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
16.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
16.3 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
16.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
16.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
16.6 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

17. DA RESCISÃO

17.1 A inexecução dos objetos a serem contratados assegurará ao Município o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
17.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
b) Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
17.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I: Minuta de Contrato;
18.2 O presente termo está condicionado as normas legais constantes Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

19 DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 26 de janeiro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2765/207
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIQUEZA E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, com sede na Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Raduy Guimarães,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3.666.258-1 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 875.483.489-91, com domicílio na Av. Cândido Hartmann, nº 1400, Bigorrilho, Município de Curitiba Estado do Paraná, CEP 80440-120, conforme incluso instrumento de procuração, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Administrativo nº 85/2021, Inexigibilidade nº. 01/2021**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - Este Contrato tem como origem o **Processo Administrativo nº 85/2021, Inexigibilidade nº. 01/2021** e tem como objeto o fornecimento, em favor da CONTRATANTE, dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Ambiente Virtual; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacionais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º. Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, em especial, a Proposta, os Pareceres Pedagógicos, Jurídicos e a Publicação do Extrato da Inexigibilidade.

§ 2º. Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a CONTRATADA poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados, desde que não haja modificação das suas especificações.

§ 3º. Quando ocorrer a alteração descrita no parágrafo acima, a CONTRATADA comunicará e enviará à CONTRATANTE amostras do material para análise e aceitação.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato será mediante o fornecimento de livros didáticos integrados; acompanhamento e assessoramento pedagógico às escolas indicadas pela CONTRATANTE; disponibilização de acessos, pela Internet, ao Ambiente Virtual e sistema de gestão das informações educacionais.

§ 1º. A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos Livros Didáticos Integrados, do Ambiente Virtual e do Sistema de Gestão das Informações Educacionais, no que diz respeito à proposta e metodologia para as séries/anos contempladas (os) neste instrumento.

§ 2º. A quantidade estimada de livros didáticos a serem entregues para os alunos no ano de 2018, por série/ano, é a seguinte:

Nível	Série	Quant. Bimestral	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Coleção	Valor Total
	G3** - Maternal	38	76	212,28	8.066,64	16.133,28
	G4 – Nível I	42	168	106,14	4.457,88	17.831,52
	G5 – Nível II	62	248	106,14	6.580,68	26.322,72
Planeta Letrado		-	-	-	-	-
Ensino Fundamental I	1º Ano – Eixo	-	-	-	-	-
	1º Ano - Disciplina	54	216	114,40	6.177,60	24.710,40
	2º Ano	53	212	114,40	6.063,20	24.252,80
	3º Ano	56	224	114,40	6.406,40	25.625,60
	4º Ano	55	220	114,40	6.292,00	25.168,00
	5º Ano	46	184	114,40	5.262,40	21.049,60
Filosofia		-	-	-	-	-
Ensino Fundamental II	6º Ano	-	-	-	-	-
	7º Ano	-	-	-	-	-
	8º Ano	-	-	-	-	-
	9º Ano	-	-	-	-	-
TOTAL		**406**	**1.548**	**-**	**-**	**181.093,92**

III - DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA 3ª - Em decorrência da estimativa prevista na cláusula anterior, a CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade dos Livros Didáticos, por bimestre, observando os períodos de comercialização abaixo descritos:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1º Bimestre	15/01/2021 a 05/02/2021
2º Bimestre	20/03/2021 a 10/04/2021
3º Bimestre	20/06/2021 a 10/07/2021
4º Bimestre	20/08/2021 a 10/09/2021

§ 1º. Pedidos feitos fora de período de comercialização, somente serão atendidos se houver disponibilidade de estoque da CONTRATADA.

§ 2º. No caso de haver transferências ou novas matrículas de alunos, esse número poderá ser aumentado ou diminuído, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 3º. O pedido dos Livros Didáticos Integrados poderá ser feito por fac-símile ou e-mail, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de cada pedido, nos termos da cláusula terceira e, após a aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contracapa dos Livros Didáticos.

§ 1º. As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

§ 2º. Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas pela CONTRATANTE.

§ 3º. No caso de unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do Município, que encaminhará às escolas rurais.

V – DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º. Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

§ 2º. Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

VI - DO PREÇO

CLÁUSULA 6ª – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário, por volume dos Livros Didáticos, conforme tabela abaixo:

Nível	Série	Quant. Bimestral	Quant. Anual	Valor Unit.	Valor Coleção	Valor Total
	G3** - Maternal	38	76	212,28	8.066,64	16.133,28
	G4 – Nível I	42	168	106,14	4.457,88	17.831,52
	G5 – Nível II	62	248	106,14	6.580,68	26.322,72
Planeta Letrado		-	-	-	-	-
Ensino Fundamental I	1º Ano – Eixo	-	-	-	-	-
	1º Ano - Disciplina	54	216	114,40	6.177,60	24.710,40
	2º Ano	53	212	114,40	6.063,20	24.252,80
	3º Ano	56	224	114,40	6.406,40	25.625,60
	4º Ano	55	220	114,40	6.292,00	25.168,00
	5º Ano	46	184	114,40	5.262,40	21.049,60
Filosofia		-	-	-	-	-
Ensino Fundamental II	6º Ano	-	-	-	-	-
	7º Ano	-	-	-	-	-

	8º Ano	-	-	-	-	-
	9º Ano	-	-	-	-	-
TOTAL		**406**	**1.548**	**-**	**-**	**181.093,92**

§ 1º. O valor total contratado é de **R$ 181.093,92 (cento e oitenta e um mil noventa e três reais e noventa e dois centavos)** já estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de transporte independentemente de distância e demais custos.

§ 2º. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional através de depósito em conta corrente de titularidade da contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias mediante apresentação de nota fiscal relativa a cada bimestre;

§ 3º. Se a nota fiscal for apresentada com erro a mesma será devolvida para correção e reapresentação, reiniciando-se o prazo para pagamento.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2018:

I - CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçamentária	Departamento de Educação	01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Fundamental	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	2.004
Fonte	Impostos e Transferências – Educação	101
Fonte	Salário Educação	136
I - CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO**
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçamentária	Departamento de Educação	01
Função	Educação	12
Subfunção	Ensino Infantil	365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Infantil	2.005
Fonte	Impostos e Transferências – Educação	101
Fonte	Salário Educação	136
II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE		
3.3.90.32.01.00.00 – LIVROS DIDÁDITICOS		

VIII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 8ª – Além das obrigações assumidas no presente termo e no Contrato, caberá também à CONTRATADA:

a) fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o orçamento/proposta apresentada no procedimento administrativo nº 85/2021, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

b) manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

c) fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, cursos e atendimentos pedagógicos;

d) responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos Livros Didáticos;

e) Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.

f) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

g) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a entrega dos produtos

IX - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 9ª - Além das obrigações assumidas no presente Termo e no Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a cláusula oitava;

b) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

c) responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

d) responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

e) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

f) Acompanhar e fiscalizar, através de da Secretária de Educação Eleni Rutzen Endrigo, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) vencedora(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);

g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 10 – Este Contrato é firmado para o ano letivo de 2021, com vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

XI - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 11 - Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo.
§ 1º. A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.
§ 2º. O reajuste depende de formalização de termo aditivo entre as partes.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12 - Os cursos oferecidos à Rede Municipal de Ensino, que utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil, têm como finalidade a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal, contemplando as diversas áreas de conhecimento e a estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

Parágrafo Único. Síntese dos cursos e atendimentos ofertados:

ASSESSORIA PEDAGÓGICA	
DESCRIÇÃO	**TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO**
TOTAL ANUAL DE HORAS – Sistema de Ensino Aprende Brasil	**40**

CLÁUSULA 13 – Serão disponibilizados, pela CONTRATADA, logins e senhas individuais aos usuários nas quantidades de Livros Didáticos Integrados adquiridos, para acesso ao Ambiente Virtual.

CLÁUSULA 14 - Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE é usuária do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA 15 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XIV - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 16 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

e) Declaração de inidoneidade.
§ 1º. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
§ 2º. À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
§ 3º. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
§ 4º. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
§ 5º. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
§ 6º. Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento.
§ 7º. No caso de mora da CONTRATADA, essa arcará com multa moratória de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre os valores dos produtos não entregues.
§ 8º Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida nos parágrafos anteriores, fica estabelecida a multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para a parte que infringir as cláusulas aqui prescritas, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

XV - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de exemplares de livros que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo.

XVI - DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato rege-se pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente os

princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Riqueza/SC, de janeiro de 2021.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**EDITORA APRENDE BRASIL LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 81/2021

Publicação Nº 2838821

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 98.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação da empresa **JPE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.620.977/0001-25, estabelecida na Avenida José Bressan, nº 2003, centro, na cidade de Riqueza/SC, CEP 89.895-000, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de notebook destinadas à manutenção das atividades da Secretaria de Administração.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço unitário**,** para aquisição de notebook destinadas à manutenção das atividades da Secretaria de Administração, conforme descritivo no edital.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O Município de Riqueza justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 que assim dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
A empresa **JPE INFORMÁTICA LTDA** é uma empresa privada com fins lucrativos, que presta serviços na área de fornecimento de notebook.
Diante do exposto, justifica-se a presente Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o art. 24, II, da lei nº. 8.666/93.

3.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Em pesquisa de preços junto a empresas do ramo, a empresa **JPE INFORMÁTICA LTDA**, foi a empresa que apresentou cotação com menor valor total;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias e serão iniciados a partir da homologação do presente procedimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.
5.2 Sobre o valor das Notas Fiscais haverá retenção de contribuições previstas em Lei, quando couberem.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para proceder a habilitação o interessado deverá apresentar:

6.1.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
6.2.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
6.2.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
6.2.4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
6.2.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.2.6) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
6.2.7) Alvará municipal.
6.2.8) Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação;

6.3 A documentação poderá ser apresentada em cópia simples e entregue por meio eletrônico no e-mail licitacao@riqueza.sc.gov.br .
6.4 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.
7.3 Após a deliberação do resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Riqueza, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo IV), sob pena de decadência desse direito.
7.4 O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura

8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos que anotarão em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à (s) empresa (s) fornecedora (s) dos produtos os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

9 REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os produtos serão entregues à critério e necessidade da Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado na cláusula 4.1 deste edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O valor do objeto deste instrumento é de **R$ 13.200,00 (**treze mil e duzentos reais**)**, estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
10.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
10.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar o objeto constante neste edital, conforme proposta de entrega do produto.
11.2 Responder danos que possam afetar a Licitante ou a terceiros em qualquer caso, durante a entrega do produto, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;
11.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado e andamento da entrega do produto;
11.4 Cumprir as demais obrigações constantes do contrato e do edital de licitação que o originou.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;
12.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pelo Departamento de Assistência Social, o cumprimento do contrato a ser assinado com a(s) licitante(s) contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da(s) licitante(s) vencedora(s);
12.3 Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
12.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.5 Outras obrigações constantes do edital de licitação e no contrato.

13. PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
13.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.3 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 13.5.
13.4 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
13.5 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
13.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 13.4, e na hipótese do item 13.5, 13.7 e 13.8;
13.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
13.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
13.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.
13.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	GABINETE DOPREFEITO	02
Unidade Orçamentária	Gabinete do Prefeito	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0023
Atividade	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	2.002
Fonte	Recursos Próprios	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
15.2 A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
15.3 Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.
15.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone/fax (49)3675-3200,
15.5 São partes integrantes do presente Edital;

Anexo I – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;

Anexo III – Modelo Declaração de Servidor Público;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Riqueza/SC, 22 de janeiro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JPE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.620.977/0001-25, estabelecida na Avenida José Bressan, nº 2003, centro, na cidade de Riqueza/SC, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Everton dos Santos**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob n.º 030.504.449-40, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2003, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Lei 8.666/93, art. 24, II, resolvem contratar o objeto do presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está amparado no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta dispensa consiste na aquisição de notebook destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração conforme descritivo no edital.

Item	Quant.	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unit. Max. R$
1	3,00	Und	Notebook Processador no mínimo 2.5Ghz 3.10 Ghz com função Turbo 3MB de Cache, Tela 15.6 FULL HD 1920 x 1080, Memoria 8GB DDR4 Frequência de 2133Mhz, Expansível até 20GB Windows 10 64Bit, Hd SSD 240 GB, Wireless Padrão 802.11b/g/n/ac, Bluetooth 4.0; Web Cam HD, Bateria de 4 Células 3220Mah, Conexão USB, Saída HDMI, Leitor de Cartão SD, teclado numérico.	4,400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

3.1 Para o fornecimento do produto, objeto deste instrumento, o CONTRATADO entregará notebook, conforme especificações no edital do processo de dispensa, do qual este contrato faz parte integrante, no prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega do produto, objeto deste instrumento, será no prazo de 30 dias após a emissão da ordem de compra pelo Departamento de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONOMICO-FINANCEIRAS

5.1 O valor total do objeto deste instrumento é de **R$ 13.200,00 (**treze mil e duzentos reais**)**, estando incluído nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de deslocamento independentemente de distância e demais custos, sem qualquer espécie de reajuste, a ser pago da seguinte forma:
5.2 O pagamento será efetuado em uma parcela, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal.
5.3 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Efetuar a entrega do produto contratado em observância ao contido nesse contrato e edital de licitação;
6.2 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o produto;
6.3 Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto contratado;
6.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, entre outros de empregados ou prepostos colocados a serviço;
6.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
6.6 Comunicar imediatamente o Município de Riqueza sobre qualquer acontecimento extraordinário capaz de interferir na execução do contrato;
6.7 Responsabilizar-se pela conclusão definitiva da entrega do produto, conforme discutido e aprovado de comum acordo entre as partes, mesmo após o final da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 Modificar e fiscalizar o Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
7.2 Cumprir as condições de pagamento;
7.3 Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações do contrato;
7.4 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas e apresentar os documentos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente ajustada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos produtos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

9.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.
9.3 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do CONTRATADO, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
9.4 Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.3 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será o disposto no item 10.5.
10.4 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
10.5 À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
10.6 A penalidade de rescisão contratual será aplicada quando atingido o limite previsto no item 10.4, e na hipótese do item 10.5, 10.7 e 10.8;
10.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
10.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.8.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

10.9 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido ou via correio com aviso de recebimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	GABINETE DOPREFEITO	02
Unidade Orçamentária	Gabinete do Prefeito	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0023
Atividade	Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito	2.002
Fonte	Recursos Próprios	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICIPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
12.2 Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos pela legislação pertinente à matéria, mormente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

13.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza/SC, de de 2021.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**JPE INFORMÁTICA LTDA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5541

Publicação Nº 2839933

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 5541 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.158, DE 23 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RODEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 74, e de acordo com o que estabelece o artigo 175, e seguintes, todos da Lei Orgânica do Município de Rodeio, Lei Federal nº 13.979, Lei Complementar Municipal nº 02, de 09 de dezembro de 1991, Lei Municipal nº 2.158, de 23 de julho de 2020, e, ainda,
CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que a situação epidêmica atual do Município de Rodeio está classificada como de Risco Potencial "Grave", levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar com brevidade medidas "promotoras de isolamento social", a fim de evitar o colapso do sistema de saúde pública do Município de Rodeio e região, conforme o Alerta 015 – 14/07/2020, Região Médio Vale do Itajaí, do Centro de Operações e Emergências em Saúde – COES, da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público dado o atual quadro de expansão do contágio, estabelecer medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município, que continua em curva crescente e ascendente, no Município de Rodeio e região,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.158, de 23 de julho de 2020, que trata das penalidades à serem aplicadas pelo descumprimento do disposto nesta lei, e nas demais medidas sanitárias adotadas pelo Município de Rodeio, para enfrentamento da pandemia de Covid-19, estabelecendo, para as infrações administrativas, a penalidade de multa com os seguintes valores em Unidade Fiscal do Município de Rodeio -UFM:
I – 1,0(uma) UFM – para quem for flagrado, sem o uso de máscara de proteção, nos logradouros, vias e repartições públicas; estabelecimentos que fornecem produtos e serviços privados, essenciais ou não; transporte coletivo urbano de passageiros, táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros e em áreas comuns de condomínios, residenciais ou não;

II – 2,0(duas) UFM - para pessoas que estiverem na lista de pessoas monitoradas, pela Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da possibilidade de estarem infectadas pelo COVID-19, quando forem flagradas nos locais definidos no inciso I deste artigo;
III – 5,0(cinco) UFM - para pessoas que estiverem infectadas pelo COVID-19 e forem flagradas nos locais definidos no inciso I deste artigo;

§ 1º Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;

§ 2º A penalidade de multa, definida neste decreto, não isenta o infrator das demais penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual nº 6.320, de 20 de dezembro de 1983, além das previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 2° As atividades de fiscalização, e de poder de polícia, conforme Art. 4ª da Lei Complementar 02/91, necessários ao fiel cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 2.158, de 23 de julho de 2020, e neste Decreto, será feita em conjunto por servidores municipais, forças de segurança e demais autoridades competentes.

Art. 3º O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entre linhas, emendas ou rasuras, deverá:

I - mencionar o local, dia, mês, ano e hora da lavratura;

II - referir-se ao nome do infrator ou denominação que o identifique e das testemunhas, se houver;

III - descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamento violado;

IV - conter a intimação ao infrator para pagar as multas devidas, ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;

V - conter assinatura de quem o lavrou.

§ 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade de auto, não implica em confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 3º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção dessa circunstancia.

Art. 4º O infrator terá o prazo de cinco (5) dias para, apresentar defesa contra a ação dos agentes fiscais, contados da lavratura do auto de infração.

Art. 5º A defesa far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos, e terá efeito suspensivo da cobrança de multas, ou da aplicação de outra penalidade.

Art. 6º - As defesas, contra a ação dos agentes fiscais, em função do disposto na Lei Municipal nº 2.158, de 23 de julho de 2020, e neste Decreto, serão decididas pelo Secretário Municipal de Saúde, que proferirá decisão no prazo de dez (10) dias.

Parágrafo único. A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com a sua convicção em face das provas produzidas.

Art. 7º A decisão redigida com simplicidade, e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração, definindo expressamente os seus efeitos.

Art. 8º O autuado será notificado da decisão de primeira instância:

I - sempre que possível, pessoalmente, mediante apresentação de copia da decisão proferida, com confirmação do recebimento;

II - por edital se desconhecido o domicílio do infrator;

III - por carta com AR acompanhada de copia da decisão.

Art. 9º Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Prefeito, que proferirá decisão no prazo de dez (10) dias.

Parágrafo Único. O recurso, de que trata este artigo, deverá ser interposto no prazo de cinco (5) dias, contados da data de ciência da decisão, em primeira instância, pelo autuado, ou autuante.

Art. 10 - O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.

Parágrafo único. É vedado, em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versarem sobre o mesmo assunto e alcançarem o mesmo autuado, salvo quando proferidas em um único processo.

Art. 11 As decisões definitivas serão cumpridas:

I - pela notificação ao infrator para, no prazo de cinco 15(quinze) dias, satisfazer ao pagamento do valor da multa;

Art. 12 A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao período da situação de emergência de saúde pública, cujo término será declarado por ato do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 14. Fica revogado o Decreto Executivo Municipal n. 5347 de 31 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Rodeio/SC, em 26 de janeiro de 2021.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal Nº 5541/21, foi publicado na forma regulamentar no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 26 de janeiro de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5542

Publicação Nº 2839927

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 5542 DE 26 DE JANEIRO DE 2021
ESTABELECE HORÁRIO, POR TEMPO INDETERMINADO, NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E ESTRADAS DE RODAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei 677 de 31 de maio de 1989;

DECRETA:
Art. 1º- A partir do dia 02 de fevereiro de 2021, o horário de trabalho, por tempo indeterminado, dos servidores lotados na Diretoria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas de Rodagem, passa a ser:

I – Horário de Expediente:

De segunda-feira a sexta-feira: das 7h às 11h30min e das 13h30min às 17h

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Rodeio, 26 de janeiro de 2021.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

O Decreto Executivo Municipal N.º 5542/21, foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrado em 26 de janeiro de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 03/2021, 04/2021, 05/2021, 06/2021

Publicação Nº 2840411

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 39/2020, Processo 53/2020. Órgão gerenciador: município de rodeio - sc. vigência: até 16/08/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa de merenda escolar aos alunos das unidades escolares e creches municipais. Ata de registro de preço 03/2021 - Supermercado Dallagnolo Ltda Epp, Valor estimado: R$ 113.998,03, Ata de registro de preço 04/2021 - Division Atacadista Ltda Epp, Valor estimado: R$ 79.199,48, Ata de registro de preço 05/2021 - Juarpo Comércio Atacadista, Valor estimado: R$ 87.119,00 e Ata de registro de preço 06/2021 - José Nei Koch Eireli Epp, Valor estimado: R$ 29.824,10. Rodeio 26 de janeiro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONCIO 03/2021

Publicação Nº 2840387

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação - pregão eletrônico nº 03/2021 - menor preço. Objeto: aquisição de material de proteção individual para os funcionários da secretaria municipal de educação. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 18/02/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 02 de fevereiro de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO Nº 4.358/2021

Publicação Nº 2839978

DECRETO N. 4.358/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 186.415,97 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.031000 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.814,78
Fonte: 337 – Superávit – Outras Transferências do FNDE	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	56.341,69
Fonte: 344 – Superávit – Recursos Programa PNATE	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	93.259,50
Fonte: 366 – Superávit – Transferências Legais e Const. Estado/Educação	
Total	165.415,97

08.02– Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.046000 – Manutenção das Atividades do Depto de Serviços Urbanos	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	21.000,00
Fonte: 300 – Superávit – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 186.415,97 (Cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e sete centavos), são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2020, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, conforme discriminação a seguir

Fonte	Descrição	Valor
300	Superávit – Recursos Próprios	21.000,00
337	Superávit – Outras Transferências do FNDE	15.814,78
344	Superávit – Recursos Programa PNATE	56.341,69
366	Superávit – Transferências Legais e Const. Estado/ Educação	93.259,50
	Total	186.415,97

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.423/2020 de 15 de dezembro de 2020.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 1º de fevereiro de 2021
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas
Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021 - CP 002/2019

Publicação Nº 2838569

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019, homologado em 17/02/2020, para que no prazo de 05(cinco) dias, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
JOÃO ADILSON PESSOA DA SILVA	MOTORISTA CNH "D"	40 h/s	12ª

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12.3 do Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte (item 12.5 do Edital).
Solicita-se que ao candidato que no prazo acima não puder assumir a vaga, envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Municipio ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1009 em horário de expediente.

Romelandia – SC, em 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação oucertidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	
18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu_____RG_____
__, CPF_____

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

( ) Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) Local;_____ cuja jornada de trabalho é de ____horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

b) Local;_____ cuja jornada de trabalho é de ____horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

c) Local;_____ cuja jornada de trabalho é de ____horas semanais, nos seguintes horários: das _____ às _____, das _____ às _____ e das _____ às _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Romelandia / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Romelandia / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021

Publicação Nº 2839985

Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021
Homologação Resultado Final

O prefeito Municipal de Romelândia, SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a homologação do resultado final, referente ao processo seletivo simplificado 01/2021.
1.Ficam homologas as inscrições abaixo descritas e pontuação referente:

Cargo: Assistente Social

Classificação	Candidato	Qualificação profissional	Tempo de Experiência	Data de nascimento	Somatória
1º	Márcia Besing	Pós- graduação	9 anos, 8 meses e 8 dias	23/06/1979	10,5
2º	Leovane Maria Baron França	Pós-graduação	3 anos, 6 meses e 18 dias	02/08/1982	6,5
3º	Fernanda Cristina Segalin	Pós-graduação	3 anos, 10 meses e 13 dias	28/06/1984	6,5
4º	Valquíria Giotto Genz	Pós-graduação	3 anos, 1 mês e 28 dias	14/12/1986	6,5
5º	Keila Cristina Sampaio dos Santos	Pós-graduação	2 anos e 5 meses	07/07/1984	5,5
6º	Nádia Costacurta	Pós-graduação	Não há.	02/12/1980	3,5
7º	Janaina Aparecida Amaro dos Santos	Pós-graduação	Não há.	06/12/1987	3,5
8º	Carine Moraes Kloh	Pós-graduação	Não há.	12/10/1992	3,5
9º	Marilia Munerolli	Graduação	1 ano, 7 meses e 27 dias	02/05/1991	2,5
10º	Carla Marina Tremarin	Graduação	Não há.	14/12/1976	1,5
11º	Paula Michele Canova	Graduação	Não há.	21/08/1984	1,5

2.Não houve recursos à classificação provisória.

Romelândia (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal

MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON – Técnico Administrativo II

JUREMA MARIA ISAIAS – Secretária de Assistência Social

FABRÍCIO PIZATTO SIMON – Técnico Administrativo III

PORTARIA 10242/2021

Publicação Nº 2839608

PORTARIA Nº 10242/2021
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Sr. PAULINO ARI FURTADO, para desempenhar as funções de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013 e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10243/2021

Publicação Nº 2839615

PORTARIA Nº 10243/2021
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Sr. MATHEUS NATAN MARMITT, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I CC - 06, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013 e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10244/2021

Publicação Nº 2839616

PORTARIA Nº 10244/2021
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal Sr. SAUL FERNANDO RISTOW, cargo em comissão de DIRETOR GERAL CC 12, para responder pelo DEPARTAMENTO DE URBANISMO do Município de Romelândia.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 10146/2021.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10245/2021

Publicação Nº 2839621

PORTARIA Nº 10245/2021
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal Sr. VILMAR PAULETTI, cargo de carreira de MOTORISTA, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10246/2021

Publicação Nº 2839643

PORTARIA Nº 10246/2021
DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal Sr. DARI MACHADO DE ALMEIDA, cargo de carreira de MOTORISTA, 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10247/2021

Publicação Nº 2839651

PORTARIA Nº 10247/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, Servidor Público Municipal Sr. EVANDRO CARLOS PICININ, do cargo de carreira de MOTORISTA, 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10248/2021

Publicação Nº 2839658

PORTARIA Nº 10248/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. MIRTES LUCIA BERNDT ANDRES, cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10249/2021

Publicação Nº 2839660

PORTARIA Nº 10249/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. LIANE MARIA SCHUSTER, cargo de carreira de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 13 de agosto de 2019 a 12 de agosto de 2020.

Art. 2º - O período de concessão será de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10250/2021

Publicação Nº 2839665

PORTARIA Nº 10250/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. LECI SOARES GUTH, cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2019 a 26 de novembro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10251/2021

Publicação Nº 2839671

PORTARIA Nº 10251/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. LUAN JUNIOR KLAUK, cargo de carreira de MOTORISTA, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2019 a 01 de setembro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 01 de fevereiro de 2021 a 15 de fevereiro de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

QUARTO TERMO ADITIVO PP 21/2020

Publicação Nº 2840353

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 21/2020 proveniente do Pregão Eletrônico nº 33/2020, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,73	4,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER
CONTRATADO

QUINTO TERMO ADITIVO PP 21/2020

Publicação Nº 2840351

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 21/2020 proveniente do Pregão Eletrônico nº 33/2020, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,73	4,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 01 de fevereiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER
CONTRATADO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2021

Publicação Nº 2839982

Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2021

Resultado Final

O prefeito Municipal de Romelândia, SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado final (não houve recursos), referente ao processo seletivo simplificado 01/2021.
1.Fica publicado o resultado final das inscrições abaixo descritas e pontuação referente:

Cargo: Assistente Social

Classificação	Candidato	Qualificação profissional	Tempo de Experiência	Data de nascimento	Somatória
1º	Márcia Besing	Pós- graduação	9 anos, 8 meses e 8 dias	23/06/1979	10,5
2º	Leovane Maria Baron França	Pós-graduação	3 anos, 6 meses e 18 dias	02/08/1982	6,5
3º	Fernanda Cristina Segalin	Pós-graduação	3 anos, 10 meses e 13 dias	28/06/1984	6,5
4º	Valquíria Giotto Genz	Pós-graduação	3 anos, 1 mês e 28 dias	14/12/1986	6,5
5º	Keila Cristina Sampaio dos Santos	Pós-graduação	2 anos e 5 meses	07/07/1984	5,5
6º	Nádia Costacurta	Pós-graduação	Não há.	02/12/1980	3,5
7º	Janaina Aparecida Amaro dos Santos	Pós-graduação	Não há.	06/12/1987	3,5
8º	Carine Moraes Kloh	Pós-graduação	Não há.	12/10/1992	3,5
9º	Marilia Munerolli	Graduação	1 ano, 7 meses e 27 dias	02/05/1991	2,5
10º	Carla Marina Tremarin	Graduação	Não há.	14/12/1976	1,5
11º	Paula Michele Canova	Graduação	Não há.	21/08/1984	1,5

2.Não houve recursos à classificação provisória.

Romelândia (SC), 01 de fevereiro de 2021.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal

MARCIA MARIA MELZ FRANCESCON – Técnico Administrativo II

JUREMA MARIA ISAIAS – Secretária de Assistência Social

FABRÍCIO PIZATTO SIMON – Técnico Administrativo III

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Publicação Nº 2839759

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDIMENTOS DO CRAS
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 19/02/2021 até as 09h00min.
Abertura: 19/02/2021, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 29 DE JANEIRO DE 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Publicação Nº 2839760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 19/02/2021 até as 10h00min.
Abertura: 19/02/2021, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 29 DE JANEIRO DE 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Publicação Nº 2839762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto:. A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta para aquisição de apostilas didáticas parta a rede municipal de ensino.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 05/03/2021 até as 09h00min.
Abertura: 05/03/2021, às 09h15min.
Forma de Julgamento: Maior desconto
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 29 de janeiro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito municipal

ERRATA Nº 002 DO EDITAL Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Publicação Nº 2839263

ERRATA Nº 002 DO EDITAL Nº 001/2021
DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº. 002, do Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo nº. 001/2021, tendo em vista as dúvidas levantadas por possíveis candidatos a partir da publicação do Edital nº 001/2021, na data de 12/01/2021, prestando a seguinte informação complementar para dar maior clareza e lisura ao processo:
1 – Altera a relação dos Conteúdos Específicos, previstos no Anexo II do Edital 001/2021, da Prova Objetiva para o cargo de Motorista Classe II, em função do presente processo seletivo prever a ocupação da referida vaga, especificamente, para motorista de Ambulância e demais veículos da área da saúde e não de veículos pesados (Caçamba e outros). Os referidos conteúdos passam a vigorar com base no quadro a seguir:

Motorista Classe II (Ambulância): Conteúdos Específicos da Prova Objetiva
- Código de Trânsito Brasileiro, suas regulamentações e Resoluções do CONTRAN; - Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações; - Conhecimento de primeiros socorros previstos no CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito e os demais em decorrência das ações trabalho na área da saúde e nos atendimentos de urgência e emergência; - Direção defensiva; - Conhecimentos básicos de mecânica, conservação, classificação, tipologia, usos e operacionalização dos veículos de transporte de pacientes, bem como dos equipamentos, assessórios, materiais e outros existentes no veículo ou na interação desse, com os ambientes das unidades básica de saúde e de urgência e emergência; - Sinalizações, símbolos, placas e procedimentos de segurança pessoal e coletiva no trânsito e nos ambientes das áreas de saúde; - Conhecimentos dos sistemas e mecanismos de apoio aos casos de urgência e emergência; - Conhecimentos dos hospitais de referência em âmbito local e estadual; - Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho e EPIs; aspectos de segurança pessoal e coletiva; proatividade e relações pessoais e profissionais no ambiente de trabalho e nos serviços prestados ao público; - Relacionamento interpessoal no trabalho e comunidade em geral; - Questionamentos em torno das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de motorista e ambulância.

Salto Veloso, 28 de janeiro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2021

Publicação Nº 2839748

PORTARIA Nº 114 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
REVOGA PORTARIA Nº 109/2021 QUE CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 109/2021 que concedia 15 dias de Férias, no período compreendido de 19 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021 à servidora MADALENA MARIA DE BORTOLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 19/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 27 de janeiro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 115/2021

Publicação Nº 2839753

PORTARIA Nº 115 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 05 dias de afastamento ao servidor JOSIAS PAULO PASIN no período compreendido de 27 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021, em função do nascimento de seu filho, de acordo com o Art. 92 da Lei nº 570/91.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 27 de janeiro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 116/2021

Publicação Nº 2839754

PORTARIA Nº 116 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 29 de janeiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2021, totalizando 30 dias de férias à servidora CRISTINE GISELA OHLWEILER CESCA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 13/04/2019 a 12/04/2020, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 29 de janeiro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117/2021

Publicação Nº 2839755

PORTARIA Nº 117 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de Férias, no período compreendido de 19 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, totalizando 15 dias de férias à servidora JOVILDE DE BASTIANI FERNANDES do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/09/2019 a 01/09/2020, correspondente a 15 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 19/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 29 de janeiro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Helena

Prefeitura

FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021

Publicação Nº 2839516

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 04/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Sr. Carlos Roberto de Mello, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 04/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais de primeira qualidade destinados ao Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Básica de Saúde do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h20min do dia 12 de fevereiro de 2021. Abertura das propostas as 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 01 de fevereiro de 2021.
CARLOS ROBERTO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

Publicação Nº 2838841

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
OBJETO: serviços de transporte escolar coletivo aos alunos matriculados no ensino INFANTIL, fundamental E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/sc.
Data, Horário e Local de Abertura: 15 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

Santa Rosa de Lima, 01 de fevereiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 01/2021

Publicação Nº 2838685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
OBJETO: FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
VENCEDOR: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA E MECÂNICA SOUZA LTDA ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 674.846,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de janeiro de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
CNPJ/MF: 85.354.090/0001-71.
VALOR DO CONTRATO: R$ 674.846,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MECÂNICA SOUZA LTDA ME.
CNPJ/MF: 78.213.626/0001-73.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de

dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 01/2021 FMS

Publicação Nº 2838681

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
EMPRESAS VENCEDORAS: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, A.G. KIENE E CIA LTDA, CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MAT. MED.HOSPITALAR LTDA, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 149.083,19.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de janeiro de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 28.093.678/0001-85.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.811,80.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: A.G. KIENE E CIA LTDA.
CNPJ/MF: 82.225.947/0001-65
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.109,80 .
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: 03.652.030/0001-70
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.853,20.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: 02.520.829/0001-40
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.327,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.716,17.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.286,26.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.286,26.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 76.386.283/0001-13
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.622,26.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A.
CNPJ/MF: 07.752.236/0001-23.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.356,70
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 02/2021 FMS

Publicação Nº 2838683

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
EMPRESA VENCEDORA: R.L. VANDRESEN & CIA LTDA.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 121.090,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de janeiro de 2021.
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: R.L. VANDRESEN & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 28.895.839/0001-54.
VALOR DO CONTRATO: R$ 121.090,00
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto durar o estoque da quantidade licitada, sempre atendendo ao disposto na Lei das Licitações.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN..
Santa Rosa de Lima, em 28 de janeiro de 2021.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PE

Publicação Nº 2840094

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 001/2021, Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2021, Objeto: REGISTRAR PREÇO para aquisição parcelado de gêneros alimentícios destinados ao programa de alimentação nas escolas e creches do município, para os alunos do SCFV e demais secretarias. Início das Propostas: 02/02/2021 as 14:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 18/02/2021 as 13:30 horas e Abertura das Propostas: 18/02/2021 as 14:00 horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PE

Publicação Nº 2840102

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 002/2021, Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2021, Objeto: REGISTRAR PREÇO para aquisição de combustíveis, (Gasolina comum, Óleo Diesel S500 e S10), para uso nos veículos e máquinas da frota municipal e nos veículos do SAMAE. Início das Propostas: 02/02/2021 as 14:00 horas, Limite p/ Recebimento de Propostas: 12/02/2021 as 13:30 horas e Abertura das Propostas: 12/02/2021 as 14:00 horas, Local: www.bll.org.br, Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br e site do Portal BLL, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC. Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PR

Publicação Nº 2840199

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 003/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 003/2021, Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para aquisição de dois ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO (TOCO), ANO 2004 A 2006, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, 46 POLTRONAS ALTAS E RECLINAVEIS TIPO SOFT, AR CONDICIONADO, MOTOR TRASEIRO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 280 CV, JANELAS LACRADAS, PNEUS SEM CÂMERA 295-R22,5, 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, SUSPENSÃO MISTA (PNEUMATICA E MOLAS). Limite p/ Recebimento de Propostas: 17/02/2021 as 13:30 horas e Abertura das Propostas: 17/02/2021 as 13:45 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 223A/2020

Publicação Nº 2839986

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 223A/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada...: INFINITY ELEVADORES EIRELI -ME
Valor.....: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 05/11/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO A ART DE MANUTENÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA QUANTO AO USO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UM) ELEVADOR HIDRÁULICO DE ACESSIBILIDADE, MODELO (HID/SEM/CMAQ-400), COM 2 (DUAS) PARADAS.

Santa Rosa do Sul, 1 de Fevereiro de 2021

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 024/2021

Publicação Nº 2839548

DECRETO Nº 024/2021
CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso VII, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do teste Seletivo Nº 001/2021.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros integrantes da Comissão de Acompanhamento do teste Seletivo Nº 001/2021, conforme segue:
I — ERONI ALLEBRANDT - Presidente;
II – MARCIANE ELENI PINNO – Secretária;
III — FRANCIELI MAYER - Membro;
IV – ADEMIR PEDRO COSTA - Membro;
V – MARLI KARPINSKI SALING - Membro;
VI – JONAS CORREA – Membro;
VII – RUDIMAR DE OLIVEIRA FAGUNDES – Membro;
VIII – ELIEZIO TAILON LUNEBURGUER – Membro.

Art. 3º - Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar a realização do teste Seletivo, a cargo da empresa Alternative Concursos Eireli, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º - Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 29 de janeiro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 025/2021

Publicação Nº 2839587

DECRETO Nº 025/2021
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente decreto alterada a lotação dos veículos e máquinas do Município, conforme a seguir discriminado:
Gabinete do Prefeito Municipal:
Fiat/Cronos Placa QIV - 0765
Fiat/ Siena - 49 PLACA MLV - 6742

Fundo da Infância e Adolescência (Conselho Tutelar)
Fiat/ Pálio Weekend - 50 PLACA MLM - 2970

Secretaria da Administração
Chery QQ - 07 PLACA QIL – 7513

Secretaria Municipal de Educação:
Micro Ônibus - 35 PLACA MKW - 6886
Micro Ônibus - 47 PLACA MGC - 5389

Ônibus Placa - 41 PLACA MLN - 3555
Ônibus Placa - 40 PLACA MHJ - 3781
Ônibus PLACA QIV – 1986
Ônibus PLACA QTM - 3364
Ônibus PLACA RDY3D43
Kombi Placa - 48 PLACA LZQ - 9676
Fiorino PLACA AIU - 2301
Fiat/Doblo – 44 PLACA QIK - 8433
Fiat/Uno Way - 08 PLACA MLM – 7091
Fiat/Mobi PLACA QIG - 8127
Chevrolet/SPIN PLACA QJF – 9307
Peugeot/Expert PLACA RDS5G70
Motocicleta Honda - 18 PLACA MDC - 5595

Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Fiat/Ducato - 03 PLACA OKH – 7923
Ambulância - 04 PLACA MHM - 0646
Chery Celer PLACA QIN – 5245
Fiat/Doblo – 01 PLACA QIX - 6902
Chevrolet/SPIN PLACA QJF – 5467
Peugeot/Mini Bus PLACA QJZ - 8244
Renault/Master PLACA RDT1H46
Fiat/Siena PLACA QTK - 2139
Ambulância/M. Benz PLACA RKW6A80

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Chevrolet/Montana LS2 PLACA QJC – 1638
Fiat/Pálio - 05 PLACA MDB – 6817
Fiat/Ducato - 17 PLACA MGC – 0247
Fiat/Palio Weekend - 06 PLACA MJM - 8733
Gol PLACA DEE – 6726
Caminhão M. Benz Eletrônic - 39 PLACA MGK - 3928
Caminhão Basc. Ford/Cargo 2422 - 36 PLACA ATE - 2422
Caminhão Basc. Iveco/Tector 260E28 – 38 PLACA QHD - 5594
Caminhão Basc. M. Benz/ Atron 2729 - 29 K PLACA OKH - 1225
Motoniveladora New Holland RG140B - 27
Pá Carregadeira W20 - 22
Retroescavadeira Randon RD-406 - 30
Rolo Compactador VW 115 - 33
Motoniveladora Caterpillar 120K - 34

Secretaria Municipal de Assistência Social:
GM/ Corsa - 25 PLACA MLV - 1476
FORD/KA PLACA QJA - 7035
Fiat/Siena PLACA QTK4C63

Secretaria Municipal de Agricultura:
Fiat Strada Working - 14 PLACA MLV - 6622
Fiat Uno PLACA QIT – 4286
Ônibus VW PLACA MIE - 1518
Caminhão M. Benz Eletrônic - 32 PLACA MGK – 3988
Caminhão Tanque VOLKSWAGEN PLACA RAI -1917
Caminhão Basculante Ford Cargo 2429B PLACA RAH – 0998
Caminhão Basculante Ford Cargo 2429B PLACA RAI – 5548
Hyundai/HR PLACA RDU3A53
Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR
Trator de Esteiras New Holland D140 - 23
Escavadeira Hidráulica Doosan - 13
Retroescavadeira Randon RD-406 - 31
Retroescavadeira Caterpillar 416E - 20
Trator de Pneu New Holland TL 75 E - 09
Trator de Pneu New Holland - 11
Trator de Pneu New Holland TL95E Cabinado 104 CV - 12
Trator de Pneu New Holland TL75E 78 CV – 19
Trator de Pneu New Holland TT4030

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em, 1º de fevereiro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 056/2021

Publicação Nº 2839125

PORTARIA Nº 56/2021
DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Fica designada para assinar as autorizações para combustível dos veículos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a servidora MARLA CRISTINA FACHINI SUTIL, matrícula n° 13164/01, portadora da CNH n° 01929194800, ocupante do cargo de DIRETORA DE SAÚDE PUBLICA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de fevereiro de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra:

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

Publicação Nº 2839495

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N.º 09/2021 - Pregão Eletrônico nº 04/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021– decorrente do PROCESSO 09/2021, Cujo o objeto visa CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021, CONFORME PREVISÃO DE MATRÍCULAS E CALENDÁRIO ESCOLAR APROVADO PELA SECRETARIAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08H:00MIN DO DIA 12/02/2021
Inicio da sessão pública: 08h:10min do dia 12/02/2021 no site www.bnc.org.br

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou no Setor Administrativo sito Avenida Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Fevereiro de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 05/2021

Publicação Nº 2839500

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N.º 10/2021 - Pregão Presencial nº 05/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – decorrente do PROCESSO 10/2021.
A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens que compõe a merenda escolar, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, e gêneros alimentícios para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e também recargas de gás para atender demanda das Secretarias da Administração Municipal. Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13:H10MIN DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13:H15MIN DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Fevereiro de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

Santiago do Sul

Prefeitura

08.2021 POLI

Publicação Nº 2838372

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.08.2021
Processo Administrativo nº. 06/2021 INEXIGIBILIDADE nº. FMS 01/2021
Empresa: CLINICA MÉDICA POLI LTDA
Objeto: Prestação de serviços de exames de ultrassonografia com unidade de atendimento num raio de 30km da Sede do FMS/ Santiago do Sul, visando a realização de exames de ultrassonografia para o exercício de 2020 objetivando a pacientes do SUS, conforme tabela abaixo, conforme o edital de credenciamento FMS n°01/2021.
Valor R$ 9.926,00
Validade do contrato 26 de janeiro Á 31 de dezembro 2021.
SANTIAGO DO SUL, 26 de janeiro de 2021.
Alacir Durante
GESTOR DO FMS

09.2021

Publicação Nº 2839303

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº. 09/2021 Compra direta: 14/2021 Edital: 01/2021 Credenciamento
Empresa: PAULO HENRIQUE CORONA EIRELI ME CNPJ n° 21.541.951/0001-48
Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.
Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Alacir Durante
Gestor FMS

10.2021 FRANCESCON

Publicação Nº 2839290

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº. 10/2021 Compra direta: 15/2021 Edital: 01/2021 Credenciamento
Empresa: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA ME
Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.
Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Alacir Durante
FMS

11.2021 FMS DOCTOR

Publicação Nº 2839276

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº. 11/2021 Compra direta: 16/2021 Edital: 01/2021 Credenciamento
Empresa: DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA CNPJ 29.882.006/0001-11
Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.
Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Alacir Durante
FMS

23.2021 SEBRAE

Publicação Nº 2838673

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº.	23/2021
Dispensa	67/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA
Valor	R$ 9.600,00
Vigência	De 01 de fevereiro à 31 de novembro de 2021.
Santiago do Sul – SC, 29 de janeiro de 2021.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

24.2021

Publicação Nº 2839260

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 24/2021 Compra Direta: 72/2021 Edital: 01/2021 Credenciamento
Empresa: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA ME
Objeto: Fornecimento de refeição em restaurante localizado na cidade de Chapecó/SC, sendo cardápio do dia com no mínimo 02 tipos de carne: carne bovina, suína e/ou frango. No mínimo 03 tipos de Acompanhamentos: arroz, massa/macarrão, pão, farofa de legumes, batata palha, feijão, lasanha, mandioca, ervilha e no mínimo 04 tipos de Saladas (alface, tomate, cenoura, beterraba, maionese de batata, couve, etc), acompanhado de 01 (uma) água mineral de 500ml ou 01 (um) suco de frutas.
Valor R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Validade de contrato até 31/12/2021.
SANTIAGO DO SUL, 29 de Janeiro de 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N.º 7.089, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839250

DECRETO N.º 7.089, de 1º de fevereiro de 2021.

ALTERA DECRETO Nº 7.048, de 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 59 da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz,

Considerando a continuidade dos atendimentos relacionados a pandemia do COVID 19;
Considerando os estragos causados pelas fortes chuvas nas últimas semanas;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam revogados os seguintes pontos facultativos:

15/02 PONTO FACULTATIVO (2ª FEIRA DE CARNAVAL);
16/02 PONTO FACULTATIVO (3ª FEIRA DE CARNAVAL);
17/02 PONTO FACULTATIVO (ATÉ 12 HORAS/4ª FEIRA DE CINZAS);

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro 2.021
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

62-2020 - ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Publicação Nº 2838965

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46 **Telefone:** (48) 3245-4300
Endereço: Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro
CEP: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz

Tomada de Preço
62/2020

Número Processo: 62/2020
Data do Processo: 07/12/2020

OBJETO DO PROCESSO

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AMPLIAÇÃO DO CMEI CAMINHO DO APRENDER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 3/2020

No dia 23/12/2020 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 7049/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 62/2020 na modalidade de Tomada de Preço. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, APÓS ABERTURA DO INVÓLUCRO DE NUMERO DOIS PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA HABILITADA CONSTATOU COMO VENCEDORA A EMPRESA KS CONSTRUTORA EIRELE

Participante: KS CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para a Ampliação do CMEI Caminho	1,000	UN	KS	142.551,55	142.551,55
					Total do Participante:	142.551,55
					Total Geral:	142.551,55

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 23/12/2020

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Alessandra Krautz Coelho
PRESIDENTE

Lidiane Alves Espindola Oselame
MEMBRO

Pedro Felipe Schwinden Rachadel
MEMBRO

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021

Publicação Nº 2838686

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS E OUTROS MATERIAIS PARA USO NOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 12/02/2021
Início da sessão: dia 12/02/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6163.

São Bento do Sul, 26 de janeiro de 2021.
JAIRSON SABINO
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2021

Publicação Nº 2839468

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22//2021
OBJETO: REQUER LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA NA PLATAFORMA EDUCACIONAL GSUITE FOR EDUCATION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 15/02/2021
Início da sessão: dia 15/02/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saobentodosul.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.

São Bento do Sul, 01 de fevereiro de 2021.
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 151/2021

Publicação Nº 2839953

DECRETO Nº 0151, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 03/2020,
R E S O L V E:
Art. 1° Admitir em caráter temporário, a partir de 14 de setembro de 2020, EDENILDA ALVES PEREIRA, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH

Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 153/2021

Publicação Nº 2839777

DECRETO Nº 0153, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ROENFLEEN LEITE DE MORAIS, no cargo de Chefe de Divisão de Inovação e Desenvolvimento da Malha Viária Urbana e Rural Não Pavimentada, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 154/2021

Publicação Nº 2839780

DECRETO Nº 0154, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, OSÓRIO MARTINS NETO, no cargo de Chefe de Divisão de Inovação e Desenvolvimento da Malha Viária Urbana e Rural Pavimentada, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 155/2021

Publicação Nº 2839783

DECRETO Nº 0155, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, LAÉRCIO FERREIRA CHAVES, no cargo de Chefe de Divisão de Implantação, Expansão e Manutenção das Redes de Drenagem Urbana, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 156/2021

Publicação Nº 2839789

DECRETO Nº 0156, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, GUMERCINDO ALVES DE OLIVEIRA, no cargo de Chefe de Setor de Jazidas, Minerais e Britagem, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 157/2021

Publicação Nº 2839791

DECRETO Nº 0157, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 3 de fevereiro de 2021, JONAS RENATO KIESKI, no cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 158/2021

Publicação Nº 2839799

DECRETO Nº 0158, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
concede aposentadoria

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de fevereiro de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado CARLOS JOSÉ FEDALTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível II, Classe J, matrícula nº 4490, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 20555/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 159/2021

Publicação Nº 2839802

DECRETO Nº 0159, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
concede aposentadoria

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de fevereiro de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada BARBARA ANITA FUCKNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais, Grupo Ocupacional Gestão Educacional, Nível II, Classe E, matrícula nº 34153, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 21174/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 160/2021

Publicação Nº 2839805

DECRETO Nº 0160, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
concede aposentadoria

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de fevereiro de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ROSANE APARECIDA FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Nível I, Classe E, matrícula nº 20670, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 21179/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 161/2021

Publicação Nº 2839811

DECRETO Nº 0161, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
concede aposentadoria

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 36, inciso II, da Emenda Constitucional n° 103/2019, e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de fevereiro de 2021, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada MARISOL HANNEMANN ITNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe H, matrícula nº 16691, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do procedimento administrativo n° 21190/2020, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 162/2021

Publicação Nº 2839818

DECRETO Nº 0162, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS EM CASOS DE ROUBO, FURTO OU DANOS AOS BENS PATRIMONIAIS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESTABELECE AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES.

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 51, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública é exercida em obediência ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também com fulcro na Lei Federal nº 4.320/64 que estabelece as normas para gestão e responsabilidade de patrimônio líquido permanente e a Lei Complementar Federal nº 101/00;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de regulamentar a padronização e normatização dos registros e o controle do patrimônio público municipal, também nos casos de furto, roubo ou danos enfatizando a responsabilidade na gestão pública;

CONSIDERANDO que as ações da Administração Pública devem utilizar-se de técnicas de trabalho, para consecução de suas finalidades e o controle dos bens públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer aos órgãos da Administração Pública Municipal a observância de procedimentos em caso de furto, roubo ou danos aos bens públicos municipais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, adotar-se-ão os seguintes conceitos:

Bens: são os materiais de propriedade do Município de São Bento do Sul que são utilizados para possibilitar a realização dos serviços da Administração Pública, dividindo-se em:

Bens Imóveis: são aqueles que por natureza e/ou por destinação, não podem ser removidos sem a perda de sua forma ou substância e que alteram o patrimônio do adquirente.

Bens Móveis: são aqueles, que podem ser deslocados sem alteração de sua forma, e que alteram o patrimônio do adquirente.

Art. 3º Em caso de furto, roubo ou dano aos bens públicos, o Secretário ou responsável deve providenciar o Boletim de Ocorrência relatando a autoridade policial o ocorrido.

Parágrafo Único: Em ocorrendo dano em decorrência do uso ordinário ou desgaste, sem o dolo do agente, o bem será encaminhado para baixa do patrimônio.

Art. 4º O controle patrimonial adequado é feito através do registro de todos os bens do Município. Para o controle é fundamental a atualização constante dos registros do acervo patrimonial consequentemente comunicando a Secretaria de Administração através de documento oficial do Órgão e preenchimento do documento do Anexo I, relatando que sofreu o roubo, furto ou dano ao patrimônio municipal.

Art. 5º Posteriormente, caberá a Diretoria de Patrimônio da Secretaria de Administração os procedimentos, encaminhamentos necessários a Secretaria de Finanças para atender as necessidades contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial.

Art. 6º Em caso de Inventário físico, que é o instrumento de controle que permite a análise do acervo patrimonial, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, caso não seja encontrado o bem público municipal e a justificativa seja o furto, roubo ou dano, será verificado nos arquivos da Diretoria de Patrimônio os procedimentos supramencionados e os devidos registros no sistema.

Art. 7º Caso no ocorrido (furto, roubo ou dano), haja a presença de quaisquer elementos de improbidade administrativa, deverá o gestor além de certificar a Secretaria de Administração, encaminhar cópia do ato para o Controle Interno e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º A não observância dos procedimentos elencados anteriormente acarretará a responsabilidade do Secretário e/ou responsável do Órgão que sofreu o furto, roubo ou dano ao patrimônio.

Disposições Finais

Art. 9º As dúvidas e os casos omissos pertinentes a este Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Administração e o Controle Interno do Município.

Art. 10 Integra este Decreto o anexo I.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

ANEXO I

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria de Patrimônio

Comunicado de Roubo, Furto ou dano a bem público do Município

De (Unidade) Secretaria Para: Diretoria de Patrimônio Secretaria de Administração
( ) Roubo
( ) Furto
( ) Dano

- Anexar o Boletim de Ocorrência

- Data do Boletim de Ocorrência: / /

Descrição do Bem	Número do Patrimônio	Número do Boletim de Ocorrência	Data do Roubo, Furto ou Dano

OBS:

Data: / /

Chefia da Unidade Secretário

DECRETO Nº 163/2021

Publicação Nº 2839821

DECRETO Nº 0163, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso de sua atribuição conferida pelo artigo 51, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo único. Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30

(trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo Único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal;
IV – a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e
VI – a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
Art. 11. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.
Art. 12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 13. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 14. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 15. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 16. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no respectivo sítio eletrônico.
Art. 17. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS
ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 18. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 19. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 20. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 21. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 17.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 23. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 24. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 25. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 26. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 27. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - o resumo da prática supostamente ilícita; e
III - a descrição das provas e documentos a serem
apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 26 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 28. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 29. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo;
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 33 deste Decreto.
Art. 30. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 32. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 33. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso
II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 34. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 35. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 36. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 34 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após
a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Fica revogado o Decreto Municipal nº 931/2018.
Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

DECRETO Nº 164/2021

Publicação Nº 2839824

DECRETO Nº 0164, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
REGULAMENTA O § 2º DO ART. 20 DA LEI Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E ESTABELECE PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DOS BENS E RENDAS QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 8.730, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC – 01/2006, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1° Estão obrigados a apresentar declaração de bens com indicação das fontes de renda, em conformidade com a Lei Federal n. 8.730, de 10 de novembro de 1993, os seguintes agentes públicos:

I – Prefeito Municipal;
II – Vice-Prefeito Municipal;
III – Secretários Municipais;
IV – todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança na administração direta, indireta e fundacional da Administração Municipal.

§ 1º A declaração de que trata o caput deste artigo será entregue à unidade de pessoal do município ao qual estão vinculados os agentes públicos, no momento da posse ou, inexistindo esta, na entrada em exercício de cargo, emprego ou função, bem como na data do término da gestão ou do mandato, e nas hipóteses de exoneração, renúncia ou afastamento definitivo.

§ 2º Havendo variação patrimonial, o declarante deverá atualizar a declaração de bens no final do respectivo exercício financeiro.

§ 3º Os dirigentes das unidades de pessoal não poderão formalizar atos de posse ou de entrada em exercício nos cargos relacionados no caput deste artigo, sem a prévia entrega da declaração de bens com a indicação das fontes de renda.

§ 4º Será nulo o ato de posse ou de entrada em exercício em cargo, emprego ou função que se realizar sem a entrega da declaração, conforme os termos do art. 3º da Lei n. 8.730, de 1993.

Art. 3º As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda das unidades de pessoal de cada Poder, organizadas de forma a permitir a pronta localização de qualquer delas para remessa ao Tribunal de Contas quando requisitadas.

Parágrafo único. O dirigente da unidade de pessoal será responsável pelo sigilo das informações contidas nas declarações de bens com indicação das fontes de renda que lhe forem entregues nos termos deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei n. 8.730, de 1993.

Art. 4º A declaração a que se refere o art. 2º, excluídos os objetos e utensílios de uso doméstico de módico valor, constará de relação pormenorizada:

I - dos bens imóveis, móveis, semoventes, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva;

II - dos ônus reais e obrigações do declarante, inclusive de seus dependentes, dedutíveis na apuração do patrimônio líquido, em cada período, discriminando-se entre os credores, se for o caso, a Fazenda Pública, as instituições oficiais de crédito e quaisquer entidades, públicas ou privadas, no País e no exterior.

§ 1º Os bens serão declarados, discriminadamente, pelos valores de aquisição constantes dos respectivos instrumentos de transferência de propriedade, com indicação concomitante de seus valores venais.

§ 2º No caso de inexistência do instrumento de transferência de propriedade, será dispensada a indicação do valor de aquisição do bem, facultada a indicação de seu valor venal à época do ato translativo, ao lado do valor venal atualizado.

§ 3º O valor de aquisição dos bens existentes no exterior será mencionado na declaração e expresso na moeda do país em que estiverem localizados.
§ 4º Relacionados os bens, direitos e obrigações, o declarante apurará a variação patrimonial ocorrida no período, indicando a origem dos recursos que hajam propiciado o eventual acréscimo.

§ 5º Na declaração constará, ainda, menção a cargos de direção e de órgãos colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos, em empresas privadas ou de setor público e outras instituições, no País e no exterior.

Parágrafo único. A critério do declarante, poderá ser entregue, em substituição à declaração de que trata o caput deste artigo, cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal na conformidade da legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 6º O Controle Interno fiscalizará o cumprimento da exigência de entrega das declarações à respectiva unidade de pessoal pelas autoridades e servidores relacionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada a omissão da entrega da declaração de bens com a indicação das fontes de renda de que trata o artigo 1º deste Decreto, o responsável pelo órgão de controle interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado com a indicação das providências adotadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS1

Relação de bens

Identificação do Bem	Valor de aquisição	Valor venal

Fontes de renda

Relação de cargos de direção e de órgão colegiados que o declarante exerça ou haja exercido nos últimos dois anos2

Cargo	Órgão/Empresa	Período

(nome e CPF/MF do Declarante)

1Declaração exigida em conformidade com o art. 1º da Lei n. 8.730, de 10 de novembro de 1993.
2Relação exigida nos termos do art. 2º, § 6º, da Lei n. 8.730/93.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
MATRICULA Nº:	CPF Nº:
CARGO/FUNÇÃO:	RG Nº:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 1º da Lei 8.730, de 1993, e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei 8.730, de 1993, o Tribunal de Contas da União - TCU e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC, o acesso aos dados de Bens e Rendas exigidos nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Local e data	ASSINATURA Autoridade/Servidor

DECRETO Nº 165/2021

Publicação Nº 2839826

DECRETO Nº 0165, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

Considerando o que consta nos memorandos n° 30/2021 – RH e n° 059/2021 – SEMED,
NOMEAR:

Art. 1° A partir de 1° de fevereiro de 2021, PATRICIA FLORIANI DE LIMA DURSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional – Anos Iniciais, Nível I, Classe A, Licenciatura Plena, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 166/2021

Publicação Nº 2839828

DECRETO Nº 0166, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:
Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de YOKO PATRICIA OTA, no cargo de Médico Dermatologista, do Concurso Público nº 005/2019, de acordo com a Lei n° 228/2001, artigo 19, parágrafo 1°, conforme Processo n° 2245/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 167/2021

Publicação Nº 2839830

DECRETO Nº 0167, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Assessor
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2021, JOSÉ ADOLFO LINHARES TRENTINI, no cargo de Assessor de Divulgação e Cerimonial, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 168/2021

Publicação Nº 2839834

DECRETO Nº 0168, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Chefe de Divisão
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2021, EDUARDO PSCHEIDT NETO, no cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 169/2021

Publicação Nº 2839954

DECRETO Nº 0169, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
Altera o Decreto Municipal nº 2.026/2020.

O Prefeito do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 4º, inc. II, "b", no art. 9º, inc. II, no art. 51, inc. I, III, IX, X, XII, no art. 109 e nos artigos 133 a 140, todos da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 23, inciso II, no art. 30, inciso I e no art. 196, todos da Constituição Federal e
Considerando a necessidade de adequar as normas sanitárias com o retorno gradativo e controlado da vida em sociedade;
Considerando que a prática esportiva é de suma importância para a prevenção de doenças;
Considerando a necessidade de adequar as medidas sanitárias à realidade da doença e dos respectivos dados estatísticos apresentados em âmbito municipal.
Considerando que as autorizações previstas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 2.026/2020.

Art. 2º Insere-se no Decreto Municipal nº 2.026/2020 o art. 14-A, com a seguinte redação:

Art. 14-A. As atividades esportivas coletivas em quadras e campos deverão respeitar as seguintes normas:
I - aferição da temperatura de todos os atletas na chegada ao local, devendo ser barrada a entrada do atleta que apresentar temperatura corporal acima de 37º C.
II - permanência no local apenas pelos atletas;
III - em espaços públicos ou privados, deverá ser enviada a relação dos atletas, com antecedência, para o responsável do local;
IV - não deve haver compartilhamento de recipientes de bebidas entre os participantes;
V - o uso do banheiro será limitado a uma pessoa de cada vez, vedado o banho no local;
VI - a troca de uniformes será realizada em casa;
VII - os participantes deverão trazer álcool em gel ou álcool borrifável 70%;
VIII - a higienização do espaço e materiais deverá ocorrer após o encerramento de cada jogo pelos próprios participantes, que deverão colaborar com a higienização do ambiente;
IX - entre uma partida e outra deverá ser observado o intervalo mínimo de dez minutos, em que os atletas somente adentrarão ao espaço de jogo com autorização do responsável;
X - é vedada a presença de público/torcida em volta e nos espaços de jogo;
XI - enquanto não estiverem praticando a atividade esportiva, os atletas deverão utilizar máscaras e manter a distância de um metro e meio dos outros atletas;
XII - somente atletas com mais de 18 anos poderão participar das atividades esportivas, ou adolescentes, desde que devidamente autorizados pelos pais;
XIII - assinatura de termo de responsabilidade pelos atletas;
XIV - a orientação permanente pelos técnicos e/ou responsáveis pelos estabelecimentos acerca da etiqueta da tosse e do espirro, bem como de normas de higiene básicas, conforme as normas sanitárias vigentes.

§ 1º A Fundação Municipal de Desportos, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, adotará as medidas sanitárias previstas neste Decreto e outros protocolos necessários para a retomada dos treinamentos das modalidades esportivas individuais e coletivas.
§ 2º A Fundação Municipal de Desportos, com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá indicar protocolos e outras medidas sanitárias que se façam necessários, incluindo a disponibilização de modelos de termos de responsabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, em 1º de fevereiro de 2021.
Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Luiz Antonio Novaski
Assessor de Governo

PORTARIA N° 361/2021

Publicação Nº 2839917

PORTARIA Nº 0361, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 1° de fevereiro de 2021, conceder à servidora ANA PAULA NOSSOL, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Coordenação de Transporte Escolar, com gratificação pecuniária de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 362/2021

Publicação Nº 2839926

PORTARIA Nº 0362, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CEDER, a partir de 4 de fevereiro de 2021, a servidora pública BÁRBARA LOPES RAPINI SANTOS ARRUDA, ocupante do cargo de Assistente Social, para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de São Bento do Sul – SC.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 363/2021

Publicação Nº 2839930

PORTARIA Nº 0363, DE 1° DE FEVERIERO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 4 de fevereiro de 2021, conceder à servidora BÁRBARA LOPES RAPINI SANTOS ARRUDA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a gratificação de função FG 4, na função de Agente de Divisão de Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 364/2021

Publicação Nº 2839937

PORTARIA Nº 0364, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Nomeia Professora Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 65, § 1°, I, da Lei nº 2893, de 19 de outubro de 2011,
RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 22 de janeiro de 2021, ELLA MARINEZ KNOP, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, como Professora Responsável pela EBM Prof.ª Maria Ferreira Ziemann, atribuindo-lhe 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento de carreira, a título de Regência de Classe.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 0276, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 365/2021

Publicação Nº 2839942

PORTARIA Nº 0365, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 3 de fevereiro de 2021, conceder à servidora PATRICIA SCHEUER, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Coordenação de Núcleo de Tecnologia Municipal, equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 366/2021

Publicação Nº 2839945

PORTARIA Nº 0366, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 3 de fevereiro de 2021, conceder à servidora IARA CARINA DUMS WERLICH, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Responsabilidade de Gestão e Otimização de Recursos Humanos, com gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 367/2021

Publicação Nº 2839949

PORTARIA Nº 0367, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 3 de fevereiro de 2021, conceder à servidora MELISSA CINDY DE PAULA MATOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Responsabilidade pela Coordenação de Ações Voltadas ao Registro Escolar, com gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 368/2021

Publicação Nº 2839950

PORTARIA Nº 0368, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 3 de fevereiro de 2021, conceder à servidora ELIANE FURST, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de Responsabilidade pela Coordenação da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, com gratificação pecuniária de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1° de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

HERÁCLIO STEINBACH
Secretário Municipal de Administração
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 316/2021 A 360/2021

Publicação Nº 2839891

PORTARIA Nº 0316, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, MONICA PIECHONTCOSKI DOS SANTOS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Algodão Doce (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0317, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ADELITA TASCHEK FREY, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Amor Perfeito (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0318, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, MARIA GORETI MEISTER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Castelo Encantado (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0319, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ZULEIDI SILVEIRA MARTINS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Estrela Guia (Porte II), com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0320, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, DANIELLE FERNANDES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Fada Madrinha (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0321, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, MÁRCIA DEJANIRA PERES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Neide de Fátima Lobermayer (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0322, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, SIMONE SAUER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Nosso Mundo (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0323, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, SIMONE PREISLER MACHADO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pastor Adolf Prinz (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0324, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ELIANE KASMIRCZAK, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pequenos Passos (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0325, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, CÁTIA ROPELATO WIATEK, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Peter

Pan (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0326, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, JANDIRA MAGUEROVSKI FRANZ, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Peter Pan (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0327, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ADRIANA DE MIRA CALDAS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pica Pau (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0328, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ADRIANE DA SILVA SCHMIDT, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pica Pau (Porte V), com gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0329, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, FRANCIANE LINZMEYER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Pingo de Gente (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0330, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, LUCIANE LOTTE, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Raio de Sol (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0331, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, JULIANA TAMANINI, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Sonho Meu (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0332, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ANE ALINE CORDEIRO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Tempo Mágico (Porte II), com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0333, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, JOSIANE REGINA IANKOSKI FERREIRA ZAMBELLO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Tico e Teco (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0334, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, LEONILDA DE JESUS PIECHONTCOSKI DE OLIVEIRA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Trenzinho Maluco (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0335, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, MARIA MARLI BRÜSKY, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Vereador Silvio Ivens Grossl (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0336, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, DANIELLE DIENIS ALBERTUNI, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberger (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0337, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, PATRICIA POPADIUK CÓRDOVA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do PEM Abelhinha Feliz (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0338, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ROSEMARI NALEVAIA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do PEM Cantinho do Céu (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0339, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, MARIELLE PRUESS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do PEM Ernesto Venera dos Santos (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0340, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, GESLAINE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA E SOUSA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do PEM Sossego da Mamãe (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0341, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, TATIANA STACHON, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do PEM Vereador Alexandre Alfredo Garcia (Porte III), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0342, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, SANDRA GUEDES KAUTZMANN MENDES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Alexandre Pfeiffer (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0343, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, REGIANE PINTO DIAS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Annelize Beckhauser Mallon (Porte IV), com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0344, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ELISANGELA APARECIDA ALVES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Baselisse Carvalho Ramos Virmond (Porte II), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0345, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, EDRIANGELA MARTINS WIGGERS GALKOWSKI, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Coronel Osny Vasconcellos (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0346, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, MINALISE NAZARIO DOS SANTOS BUENO FRANCO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Denise Christiane Harms (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0347, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, CÍNTIA TERESINHA GNATKOSKI, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Emílio Engel (Porte II), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0348, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, RAGLI JAQUELINE BRANCO OLEINIK SOARES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Garibaldina Silveira Fuginaga (Porte III), com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0349, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, KÁTIA SIMONE MENGUE, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Pref. Alfredo Diener (Porte III), com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0350, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, VANESSA AMARAL DE OLIVEIRA KINDERMANN, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Pref. Antônio Treml (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0351, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, CRISTIANI STOEBERL MACHADO, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Presidente Castelo Branco (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0352, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, IRACEMA BAYER ROSÁ, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Presidente Castelo Branco (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

Art. 2° Fica revogada a Portaria n° 213, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0353, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, PATRICIA SCHEUER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof.ª Adélia Lutz (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0354, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, KARINA IVANA KEIL, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof.ª Aracy Hansen (Porte I), com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0355, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, CLEIDE TERESINHA MILDE PEREIRA DE LIMA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof.ª Lúcia Tschoeke (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0356, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ADRIANA APARECIDA DO VALE SOUZA, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Prof.º Newton Mendes (Porte II), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0357, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Rodolfo Berti (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0358, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ELISANGELA RANDIG ENDLER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Rodolfo Berti (Porte IV), com gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0359, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, ILDEFONSO FARIAS DOS SANTOS, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Sophia Schwedler (Porte III), com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0360, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1° de fevereiro de 2021, JOSIMARA SENN GOESTEMEIER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Jovens e Adultos - EMEJA (Porte I), com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Secretário Municipal de Administração

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 15/2021 PP N. 08/2021

Publicação Nº 2838989

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, para conserto com fornecimento de peças dos motor dos caminhões placa ATQ 6160 e ILP9456. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 22/02/2021. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 29/01/2021 – DALVIR LUIZ LUDWIG - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 19/2021

Publicação Nº 2838611

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº. 19/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°01.612.812/0001-50, com sede na Rua Verônica Scheide, 1008, na cidade de São Bernardino - SC, representado por seu Prefeito Municipal Dalvir Luiz Ludwig, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU239/01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2021 o valor total de R$ 32.670,00 (Trinta e dois mil seiscentos e setenta reais) divididos em 11 parcelas mensais de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).

2.2. Os valores para o exercício de 2021 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público, realizada em 31 de julho de 2020 e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 053/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos, total ou parcial, a partir do início das atividades do uso das licitações compartilhadas previsto no TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU239/01.

3.2.1. O valor do rateio mensal será parcial quando o início das atividades de uso das licitações compartilhadas ocorrerem após o dia 1º do mês, sendo devido pagamento proporcional.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS – TU239/01.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termo de Uso de Licitações Compartilhadas.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2021:

Classificação	Denominação/Valor				
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	17.875,00		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	9.295,00		
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	5.500,00		
TOTAL	R$			32.670,00	

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeq-ível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 1.298/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Bernardino - SC, 01 de Fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG Prefeito Municipal Município de São Bernardino	ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo CINCATARINA

Testemunhas:

1ª –
2ª –

CONTRATO Nº 20/2021

Publicação Nº 2839026

CONTRATO Nº 20/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Srta. CLAIR ODETE SCHNEIDER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Santa Maria no Município de São Bernardino - SC, inscrita no CPF nº 08965387965, e CREFITO CRP-12/15667, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Rescisão do Contrato nº 14/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 59/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 14/2021.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinq-enta reais).
VIGÊNCIA – A vigência é do período de 01/02/2021 ate o dia 26/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO
Com base no Processo Licitatório nº 59/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o comunicado da impossibilidade de fornecimento dos serviços contratados, conforme estabelecido no Contrato nº 14/2021, fica rescindido o valor de R$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinq-enta reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	10,00	MES	PSICÓLOGO(a) PARA ATUAR NO CRAS, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS. (ENSINO SUPERIOR DE PSICOLOGIA COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA CATEGORIA PROFISSIONAL).	1.945,00	19.450,00
				TOTAL	19.450,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 19.450,00 (dezenove mil quatrocentos e cinq-enta reais), parte do Processo Licitatório já referido, valores estes vinculados a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.
CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 1 de Fevereiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG — CLAIR ODETE SCHNEIDER
Prefeito Municipal — Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONVOCAÇÃO N° 06/2021

Publicação Nº 2840106

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. LORENI TEREZINHA FRITZEN RHODEN, classificada em 1º (primeiro) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 29 de janeiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 07/2021

Publicação Nº 2840108

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ROSELI BERNADETE WOLFART, classificada em 2º (segundo) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 29 de janeiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 08/2021

Publicação Nº 2840110

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. TATIANA MARIA PIONER, classificada em 3º (terceiro) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 29 de janeiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 09/2021

Publicação Nº 2840112

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. SILVETE DENDENA NEGRI, classificada em 4º (quarto) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 29 de janeiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 10/2021

Publicação Nº 2840116

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ELETÍCIA DHEIN, classificada em 5º (quinto) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 29 de janeiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 11/2021

Publicação Nº 2840119

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. MAIARA SCHNEIDER, classificada em 7º (sétimo) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 29 de janeiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 12/2021

Publicação Nº 2840121

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. MAIARA SCHNEIDER, classificada em 7º (sétimo) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 29 de janeiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 13/2021

Publicação Nº 2840122

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. KATIANE RHODEN, classificada em 1º (primeiro) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021 de Professora de Educação Física, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 29 de janeiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 14/2021

Publicação Nº 2840123

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. PATRÍCIA FRITZEN, classificada em 2° (segundo) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021 de Professora de Educação Física, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 29 de janeiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 15/2021

Publicação Nº 2840125

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. MARISA BORGES SBERSE, classificada em 8º (oitavo) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 01 de fevereiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO N° 16/2021

Publicação Nº 2840128

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. DENISE MARIA JANTSCH ALBERT, classificada em 9º (nono) lugar no Edital de Chamamento n° 01/2020, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Edital de Chamamento n° 01/2020.

São Bernardino/SC, em 01 de fevereiro de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 068/2021

Publicação Nº 2840071

DECRETO Nº 068/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal, Sr. AIRTON ANTONIO CARNIEL, matrícula 595/01, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 069/2021

Publicação Nº 2840072

DECRETO Nº 069/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, Srta. ROSANGELA LUCIA FRITZEN LUZZI, matrícula 454/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 070/2021

Publicação Nº 2840075

DECRETO Nº 070/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2020, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Edital de Chamamento 01/2020, classificada em 8° (oitavo) lugar, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores e Decreto 265/2020 de 30/11/2020 conforme segue:

Nome: MARISA BORGES SBERSE
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Quantidade de Carga Horária prorrogada: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 071/2021

Publicação Nº 2840076

DECRETO Nº 071/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2020, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Edital de Chamamento 01/2020, classificada em 9° (nono) lugar, para a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e alterações posteriores e Decreto 265/2020 de 30/11/2020 conforme segue:

Nome: DENISE MARIA ALBERT JANTSCH
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Vencimento Base: Nível 000011
Classe A - 002
Quantidade de Carga Horária prorrogada: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2021 PP N. 08/2021

Publicação Nº 2838990

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021
PREGÃO No 8/2021

01. PREÂMBULO
1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 65/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 8/2021, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 22/02/2021, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO
2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NO CONSERTO DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLVO, PLACA ATQ 6160 E DO MOTOR DO CAMINHÃO CUMMINS BT6C 5.9 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR OS CAMINHÕES EM BOM ESTADO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE REALIZADAS PELA SECRETARIA.
DO ITEM 1 ATÉ O ITEM 53 REFERE-SE A PEÇAS E SERVIÇOS DO CAMINHÃO VOLVO PLACA ATQ 6160 E DO ITEM 54 ATÉ O ITEM 126 REFERE-SE AO CAMINHÃO CUMMINS BT 6C 5.9, PLACA ILP 9456.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Lote 1: CONSERTO DO CAMINHÃO ATQ 6160 PEÇAS E SERVIÇOS - ITEM 01 ATÉ O ITE 53					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA 44X57	Und	10,00	5,00	50,00
2	ABRACADEIRA PLASTICA	PC	30,00	1,50	45,00
3	ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO P/60% AGUA	PC	14,00	28,00	392,00
4	ANEL COLETOR MWM X 10/X12 6 CIL	PC	2,00	142,09	284,18
5	ANEL ENCOSTO MWM X-10 000	PC	3,00	93,33	279,99
6	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTÍVEL MWM X 10	PC	1,00	2.900,00	2900,00
7	BOMBA DE AGUA MWM X 12 4 E 6 CIL	PC	2,00	212,50	425,00
8	BOMBA OLEO MWM X 12 (FERRO)	PC	2,00	382,50	765,00
9	BRONZINA BIELA MWM X - 12 000	PC	6,00	130,00	780,00
10	BRONZINA MANCAL MWM X -10 6C 000	PC	7,00	80,00	560,00
11	CARCAÇA FILTRO DE AR MOTOR.	Und	1,00	1.620,00	1620,00
12	CORREIA	Und	1,00	120,00	120,00
13	COXIM DIANTEIRO VM260	PC	2,00	780,00	1560,00
14	FILTRO AR OM447	PC	1,00	155,00	155,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL VOLVO VM/X12 6 CIL	PC	1,00	75,00	75,00
16	FILTRO LUB MWM X 12/VOLVO/CARTERPILLAR	PC	1,00	50,00	50,00
17	FILTRO SEPARADOR	PC	1,00	103,38	103,38
18	INJETOR CILINDRO MWM X 12	PC	12,00	70,86	850,32
19	JG JUNTA MWM 6.12	PC	1,00	890,00	890,00
20	KIT ARRUELA/PORCA/PARAFUSO	PC	1,00	85,00	85,00
21	KIT CIL MWM X 12	PC	6,00	610,00	3660,00
22	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA)	Und	1,00	220,00	220,00
23	MANGUEIRA RET TURBINA X 10	PC	1,00	55,00	55,00
24	MANGUEIRA RETORNO BICOS TODOS (METRO)	RL	2,00	45,00	90,00
25	MANGUEIRA RETORNO TURBINA MWM X 10	PC	1,00	86,37	86,37
26	OLEO HIDRAULICO	Lt	2,00	35,00	70,00
27	OLEO MOTOR	Lt	20,00	14,50	290,00
28	PARAFUSO INJETOR OLEO MWM X 12	PC	18,00	18,33	329,94
29	PISTA RETENTOR DIANT MWM X 10	PC	1,00	45,00	45,00
30	RADIADOR ÓLEO 02/201118	PC	1,00	390,00	390,00
31	RETENTOR VALV MWM	PC	12,00	5,69	68,28
32	SELO TERMICO	PC	1,00	41,45	41,45
33	SILICONE (ELIMINA JUNTA)	PC	2,00	30,00	60,00
34	TENSOR CORREIA	PC	1,00	890,00	890,00
35	TINNER	Lt	2,00	18,18	36,36
36	TINTA VERDE MOTOR VOLVO	PC	1,00	90,00	90,00
37	TRAVA ROSCA	Und	2,00	18,89	37,78
38	TUCHO VALV MWM X 10	PC	24,00	35,00	840,00
39	TURBINA	Und	1,00	2.600,00	2600,00
40	UNIDADE INJETORA	PC	6,00	1.200,00	7200,00
41	VALVULA ALIVIO OLEO MWM 4.10 6.10	PC	1,00	90,00	90,00
42	VALVULA TERMOSTATICA MWM X 12	PC	1,00	105,00	105,00
43	TROCAR SELOS CABEÇOTE	SER	30,00	5,60	168,00
44	TROCAR BUCHA DO COMANDO	SER	1,00	87,50	87,50
45	MÃO DE OBRA MOTOR	SER	1,00	3.513,44	3513,44
46	PINTURA MOTOR	SER	1,00	170,94	170,94
47	BALANCEAR PLATOR	SER	1,00	127,82	127,82
48	BALANCEAR VIRABREQUIM	SER	1,00	335,44	335,44
49	BALANCEAR VOLANTE MOTOR	SER	1,00	127,82	127,82

50	PLAINAR VOLANTE MOTOR	SER	1,00	192,92	192,92
51	POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS	SER	1,00	154,21	154,21
52	RETIFICAR VIRABREQUIM	SER	1,00	385,00	385,00
53	TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIM	SER	1,00	261,38	261,38
Preço Total do Lote:					34.809,52
Lote 2: CONSERTO DO CAMINHÃO PLACA ILP 9456 - PEÇAS E SERVIÇOS, DO ITEM 54 ATÉ O ITEM 126					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
54	ANEL VEDAÇÃO COMANDO CUMMINS B	PC	1,00	14,49	14,49
55	BALANCIN COMPLETO CUMMINS BT 4/6 CIL	PC	4,00	215,62	862,48
56	BOMBA DAGUA CUMMINS B	PC	1,00	165,00	165,00
57	BOMBA OLEO CUMMINS BT 6 CC	PC	1,00	465,00	465,00
58	BRONZINA BIELA CUMMINS ISB 6CIL	PC	1,00	147,54	147,54
59	BRONZINA MANCAL CUMMINS 6 6 CIL 000	PC	1,00	370,00	370,00
60	BUCHA BIELA CUMMINS 000 B	PC	6,00	30,00	180,00
61	BUCHA COMANDO CUMMINS B GROSSA	PC	1,00	75,07	75,07
62	BUJÃO EXPANSÃO (SELO) CUMMINS	PC	5,00	16,22	81,10
63	CAMISA CUMMINS B 000	PC	4,00	85,00	340,00
64	CAMISA GUIA VALVULA	PC	6,00	19,11	114,66
65	CANO	PC	3,00	307,87	923,61
66	CANO INJETOR CUMMINS N2	PC	1,00	95,00	95,00
67	CANO INJETOR CUMMINS N6	PC	1,00	95,00	95,00
68	COMANDO DE VÁLVULA	PC	1,00	680,00	680,00
69	CORREIA	Und	1,00	156,00	156,00
70	EMBOLO REG PRESSÃO OLEO CUMMINS B	PC	1,00	49,89	49,89
71	FILTRO AR	Und	1,00	105,00	105,00
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Und	2,00	16,99	33,98
73	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	1,00	48,68	48,68
74	JG JUNTAS INF CUMMINS 6B C/RET	PC	1,00	485,11	485,11
75	JG JUNTAS SUP CUMMINS 6 BT	PC	1,00	439,50	439,50
76	KIT ARRUELA/PORCA/PARAFUSO	PC	1,00	85,00	85,00
77	KIT MANGUEIRAS DIV. MOTOR	PC	1,00	230,00	230,00
78	KIT REPARO REGULAGEM BOMBA INJETORA	PC	1,00	3.245,00	3245,00
79	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA)	Und	1,00	220,00	220,00
80	MANGUEIRA RET TURBINA CUMMINS	PC	1,00	45,70	45,70
81	MOLA EMBOLO PRESSÃO OLEO CUMMINS B/ISB	PC	1,00	15,06	15,06
82	OLEO MOTOR	Lt	20,00	15,15	303,00
83	PARAFUSO CABEÇOTE DO MOTOR	Und	6,00	20,00	120,00
84	PARAFUSO COLETOR ESC CUMMINS B/C	PC	12,00	15,00	180,00
85	PINO SINCRONIZADOR	PC	1,00	29,71	29,71
86	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR	Und	6,00	318,80	1912,80
87	POLIA ATIVIBRADORA	PC	1,00	390,00	390,00
88	RETENTOR VALV CUMMINS B	PC	12,00	9,43	113,16
89	SELO COMANDO	PC	1,00	15,93	15,93
90	SELO MOTOR 17.70 MM	PC	4,00	5,00	20,00
91	SELO TERMICO	PC	1,00	45,00	45,00
92	SENSOR TEMPERATURA CUMMINS BT	PC	1,00	345,00	345,00
93	SILICONE (ELIMINA JUNTA)	PC	2,00	35,00	70,00
94	TINNER	Lt	2,00	19,33	38,66
95	TINTA PRETA	Und	1,00	85,00	85,00
96	TRAVA ROSCA	Und	1,00	18,89	18,89
97	TUCHO DE VÁLVULA	PC	12,00	35,39	424,68
98	TURBINA	Und	1,00	2.600,00	2600,00
99	VALVULA REGULADORA PRESSÃO RESFRIADOR	PC	1,00	124,58	124,58
100	VALVULA TERMOSTATICA	Und	1,00	97,16	97,16
101	FAZER ALTURA DE PISTÕES	SER	6,00	101,04	606,24
102	MANDRILHAR MANCAL BLOCO MOTOR	Und	1,00	771,40	771,40
103	TROCAR BUCHA COMANDO	SER	1,00	142,70	142,70
104	ALINHAR BIELA	Und	6,00	40,87	245,22
105	RETIFICAR BUCHA DE BIELA	SER	6,00	90,15	540,90
106	MONTAR CABEÇOTE PARA VALVULA	SER	12,00	13,66	163,92
107	PLAINAR CABEÇOTE	SER	1,00	443,49	443,49
108	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS	SER	12,00	22,56	270,72

109	RETIFICAR VÁLVULAS	SER	12,00	22,56	270,72
110	TROCAR GUIAS DE VALVULA	SER	6,00	20,19	121,14
111	ENCAMISAR BLOCO MED. EXT	SER	6,00	144,29	865,74
112	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO	SER	1,00	654,92	654,92
113	PLAINAR LATERAL CABECOTE	SER	1,00	277,09	277,09
114	RETIFICAR CILINDROS	SER	6,00	124,39	746,34
115	TROCAR SELOS BLOCO	SER	5,00	18,21	91,05
116	BANHO QUIMICO MOTOR COMPLETO	SER	1,00	695,40	695,40
117	MÃO DE OBRA MOTOR	SER	1,00	4.445,42	4445,42
118	MÃO DE OBRA TIRAR E COLOCAR MOTOR	SER	1,00	1.242,16	1242,16
119	PINTURA MOTOR	SER	1,00	218,02	218,02
120	BALANCEAR PLATOR	SER	1,00	169,52	169,52
121	BALANCEAR VIRABREQUIM	SER	1,00	384,07	384,07
122	BALANCEAR VOLANTE MOTOR	SER	1,00	169,52	169,52
123	PLAINAR VOLANTE MOTOR	SER	1,00	223,75	223,75
124	POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS	SER	1,00	191,98	191,98
125	POLIR VIRABREQUIM	SER	1,00	338,78	338,78
126	TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIM	SER	1,00	372,78	372,78
Preço Total do Lote					31.364,43

Valor total máximo dos lotes 1 e 2 R$ 66.173,95 (Sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pelas secretarias solicitantes sob sua responsabilidade de acordo com laudo anexo ao processo.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR LOTE. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O caminhão a ser concertado deverá ser retirado pela empresa vencedora no local indicado pelo município e após conserto entregue diretamente na Secretaria de Infraestrutura sito a Rua São Bernardino, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, e que deverá ocorrer em até 10 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria. As peças deverão ter garantia de fábrica. Os serviços prestados deverão ter garantia de no mínimo 06(seis) meses.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021:

2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante

§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 29/01/2021
Prefeito Municipal
Dalvir Luiz Ludwig

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021
PREGÃO No 8/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021
PREGÃO No 8/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021
PREGÃO No 8/2021

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021
PREGÃO No 8/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 8/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NO CONSERTO DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLVO, PLACA ATQ 6160 E DO MOTOR DO CAMINHÃO CUMMINS BT6C 5.9 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DEIXAR OS CAMINHÕES EM BOM ESTADO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE REALIZADAS PELA SECRETARIA.
DO ITEM 1 ATÉ O ITEM 53 REFERE-SE A PEÇAS E SERVIÇOS DO CAMINHÃO VOLVO PLACA ATQ 6160 E DO ITEM 54 ATÉ O ITEM 126 REFERE-SE AO CAMINHÃO CUMMINS BT 6C 5.9, PLACA ILP 9456.

	Lote 1: CONSERTO DO CAMINHÃO ATQ 6160 PEÇAS E SERVIÇOS - ITEM 01 ATÉ O ITE 53					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA 44X57	Und	10,00			
2	ABRACADEIRA PLASTICA	PC	30,00			
3	ADITIVO RADIADOR 40% DE ADITIVO P/60% AGUA	PC	14,00			
4	ANEL COLETOR MWM X 10/X12 6 CIL	PC	2,00			
5	ANEL ENCOSTO MWM X-10 000	PC	3,00			
6	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTÍVEL MWM X 10	PC	1,00			
7	BOMBA DE AGUA MWM X 12 4 E 6 CIL	PC	2,00			
8	BOMBA OLEO MWM X 12 (FERRO)	PC	2,00			
9	BRONZINA BIELA MWM X - 12 000	PC	6,00			
10	BRONZINA MANCAL MWM X -10 6C 000	PC	7,00			
11	CARCAÇA FILTRO DE AR MOTOR.	Und	1,00			
12	CORREIA	Und	1,00			
13	COXIM DIANTEIRO VM260	PC	2,00			
14	FILTRO AR OM447	PC	1,00			
15	FILTRO COMBUSTIVEL VOLVO VM/X12 6 CIL	PC	1,00			
16	FILTRO LUB MWM X 12/VOLVO/CARTERPILLAR	PC	1,00			
17	FILTRO SEPARADOR	PC	1,00			
18	INJETOR CILINDRO MWM X 12	PC	12,00			
19	JG JUNTA MWM 6.12	PC	1,00			
20	KIT ARRUELA/PORCA/PARAFUSO	PC	1,00			
21	KIT CIL MWM X 12	PC	6,00			
22	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA)	Und	1,00			
23	MANGUEIRA RET TURBINA X 10	PC	1,00			
24	MANGUEIRA RETORNO BICOS TODOS (METRO)	RL	2,00			
25	MANGUEIRA RETORNO TURBINA MWM X 10	PC	1,00			
26	OLEO HIDRAULICO	Lt	2,00			
27	OLEO MOTOR	Lt	20,00			
28	PARAFUSO INJETOR OLEO MWM X 12	PC	18,00			
29	PISTA RETENTOR DIANT MWM X 10	PC	1,00			

30	RADIADOR ÓLEO 02/201118	PC	1,00			
31	RETENTOR VALV MWM	PC	12,00			
32	SELO TERMICO	PC	1,00			
33	SILICONE (ELIMINA JUNTA)	PC	2,00			
34	TENSOR CORREIA	PC	1,00			
35	TINNER	Lt	2,00			
36	TINTA VERDE MOTOR VOLVO	PC	1,00			
37	TRAVA ROSCA	Und	2,00			
38	TUCHO VALV MWM X 10	PC	24,00			
39	TURBINA	Und	1,00			
40	UNIDADE INJETORA	PC	6,00			
41	VALVULA ALIVIO OLEO MWM 4.10 6.10	PC	1,00			
42	VALVULA TERMOSTATICA MWM X 12	PC	1,00			
43	TROCAR SELOS CABEÇOTE	SER	30,00			
44	TROCAR BUCHA DO COMANDO	SER	1,00			
45	MÃO DE OBRA MOTOR	SER	1,00			
46	PINTURA MOTOR	SER	1,00			
47	BALANCEAR PLATOR	SER	1,00			
48	BALANCEAR VIRABREQUIM	SER	1,00			
49	BALANCEAR VOLANTE MOTOR	SER	1,00			
50	PLAINAR VOLANTE MOTOR	SER	1,00			
51	POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS	SER	1,00			
52	RETIFICAR VIRABREQUIM	SER	1,00			
53	TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIM	SER	1,00			
Preço Total do Lote:						
Lote 2: CONSERTO DO CAMINHÃO PLACA ILP 9456 - PEÇAS E SERVIÇOS, DO ITEM 54 ATÉ O ITEM 126						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
54	ANEL VEDAÇÃO COMANDO CUMMINS B	PC	1,00			
55	BALANCIN COMPLETO CUMMINS BT 4/6 CIL	PC	4,00			
56	BOMBA DAGUA CUMMINS B	PC	1,00			
57	BOMBA OLEO CUMMINS BT 6 CC	PC	1,00			
58	BRONZINA BIELA CUMMINS ISB 6CIL	PC	1,00			
59	BRONZINA MANCAL CUMMINS 6 6 CIL 000	PC	1,00			
60	BUCHA BIELA CUMMINS 000 B	PC	6,00			
61	BUCHA COMANDO CUMMINS B GROSSA	PC	1,00			
62	BUJÃO EXPANSÃO (SELO) CUMMINS	PC	5,00			
63	CAMISA CUMMINS B 000	PC	4,00			
64	CAMISA GUIA VALVULA	PC	6,00			
65	CANO	PC	3,00			
66	CANO INJETOR CUMMINS N2	PC	1,00			
67	CANO INJETOR CUMMINS N6	PC	1,00			
68	COMANDO DE VÁLVULA	PC	1,00			
69	CORREIA	Und	1,00			
70	EMBOLO REG PRESSÃO OLEO CUMMINS B	PC	1,00			
71	FILTRO AR	Und	1,00			
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Und	2,00			
73	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	1,00			
74	JG JUNTAS INF CUMMINS 6B C/RET	PC	1,00			
75	JG JUNTAS SUP CUMMINS 6 BT	PC	1,00			
76	KIT ARRUELA/PORCA/PARAFUSO	PC	1,00			
77	KIT MANGUEIRAS DIV. MOTOR	PC	1,00			
78	KIT REPARO REGULAGEM BOMBA INJETORA	PC	1,00			
79	LUBRIFICANTE PARA MONTAGEM (PASTA)	Und	1,00			
80	MANGUEIRA RET TURBINA CUMMINS	PC	1,00			
81	MOLA EMBOLO PRESSÃO OLEO CUMMINS B/ISB	PC	1,00			
82	OLEO MOTOR	Lt	20,00			
83	PARAFUSO CABEÇOTE DO MOTOR	Und	6,00			
84	PARAFUSO COLETOR ESC CUMMINS B/C	PC	12,00			
85	PINO SINCRONIZADOR	PC	1,00			
86	PISTÃO COM ANÉIS DO MOTOR	Und	6,00			
87	POLIA ATIVIBRADORA	PC	1,00			
88	RETENTOR VALV CUMMINS B	PC	12,00			
89	SELO COMANDO	PC	1,00			

90	SELO MOTOR 17.70 MM	PC	4,00			
91	SELO TERMICO	PC	1,00			
92	SENSOR TEMPERATURA CUMMINS BT	PC	1,00			
93	SILICONE (ELIMINA JUNTA)	PC	2,00			
94	TINNER	Lt	2,00			
95	TINTA PRETA	Und	1,00			
96	TRAVA ROSCA	Und	1,00			
97	TUCHO DE VÁLVULA	PC	12,00			
98	TURBINA	Und	1,00			
99	VALVULA REGULADORA PRESSÃO RESFRIADOR	PC	1,00			
100	VALVULA TERMOSTATICA	Und	1,00			
101	FAZER ALTURA DE PISTÕES	SER	6,00			
102	MANDRILHAR MANCAL BLOCO MOTOR	Und	1,00			
103	TROCAR BUCHA COMANDO	SER	1,00			
104	ALINHAR BIELA	Und	6,00			
105	RETIFICAR BUCHA DE BIELA	SER	6,00			
106	MONTAR CABEÇOTE PARA VALVULA	SER	12,00			
107	PLAINAR CABEÇOTE	SER	1,00			
108	RETIFICAR SEDES DE VÁLVULAS	SER	12,00			
109	RETIFICAR VÁLVULAS	SER	12,00			
110	TROCAR GUIAS DE VALVULA	SER	6,00			
111	ENCAMISAR BLOCO MED. EXT	SER	6,00			
112	SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO	SER	1,00			
113	PLAINAR LATERAL CABECOTE	SER	1,00			
114	RETIFICAR CILINDROS	SER	6,00			
115	TROCAR SELOS BLOCO	SER	5,00			
116	BANHO QUIMICO MOTOR COMPLETO	SER	1,00			
117	MÃO DE OBRA MOTOR	SER	1,00			
118	MÃO DE OBRA TIRAR E COLOCAR MOTOR	SER	1,00			
119	PINTURA MOTOR	SER	1,00			
120	BALANCEAR PLATOR	SER	1,00			
121	BALANCEAR VIRABREQUIM	SER	1,00			
122	BALANCEAR VOLANTE MOTOR	SER	1,00			
123	PLAINAR VOLANTE MOTOR	SER	1,00			
124	POLIR EIXO COMANDO DE VALVULAS	SER	1,00			
125	POLIR VIRABREQUIM	SER	1,00			
126	TESTE MAGNA-FLUX VIRABREQUIM	SER	1,00			
Preço Total do Lote						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021
PREGÃO No 8/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2021
PREGÃO No 8/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 15/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 15/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 15/2021 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 15/2021 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 15/2021 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 15/2021 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal:
2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 15/2021, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

PORTARIA 103/2021

Publicação Nº 2840077

PORTARIA Nº 103/2021 DE 01/02/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Sra. DÉBORA PAULA BITTENCOURT, matrícula nº 1453/05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF n° 088.471.049-12, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de São Bernardino-SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ficam por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 104/2021

Publicação Nº 2840078

PORTARIA Nº 104/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidor Público Municipal Sr. FLADEMIR SCHVIERK matrícula 469/04, 40 horas semanais, no período de 01/02/2021 a 18/02/2021 (18 dias), referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 a 21/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino - SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 105/2021

Publicação Nº 2840080

PORTARIA Nº 105/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias normais ao Servidor Público Municipal Sr. LACIR DOMINGOS PIAIA, matrícula 1215/01, 40 horas semanais, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 06/03/2016 a 05/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino - SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 106/2021

Publicação Nº 2840081

PORTARIA Nº 106/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias normais ao Servidor Público Municipal Sr. DILCEU BELLI PRANGE, matrícula 1352/04, 40 horas semanais, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 03/01/2020 a 02/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino - SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 107/2021

Publicação Nº 2840082

PORTARIA Nº 107/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidora Pública Municipal Sra. ROZILEI TEREZINHA FRITZEN, matrícula 290/02, 40 horas semanais, no período de 01/02/2021 a 02/03/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 09/04/2018 a 08/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino - SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 108/2021

Publicação Nº 2840084

PORTARIA Nº 108/2021 DE 01/02/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidora Pública Municipal Sra. CLARICE GARCIA GROSZ, matrícula 1301/01, 40 horas semanais, no período de 01/02/2021 a 15/02/2021 (15 dias), referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino - SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 109/2021

Publicação Nº 2840086

PORTARIA Nº 109/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidora Pública Municipal Sra. CLARICE GARCIA GROSZ, matrícula 1301/01, 40 horas semanais, no período de 17/02/2021 a 03/03/2021 (15 dias), referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 03/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino - SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 110/2021

Publicação Nº 2840087

PORTARIA Nº 110/2021 DE 01/02/2021

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias normais a Servidora Pública Municipal Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, matrícula 1373/01, 40 horas semanais, no período de 08/02/2021 a 26/02/2021 (19 dias), referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 a 15/03/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/02/2021.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino - SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 111/2021

Publicação Nº 2840088

PORTARIA Nº 111/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias normais ao Servidor Público Municipal Sr. ADEMIR NILSON, matrícula 303/03, 40 horas semanais, no período de 22/02/2021 a 23/03/2021 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de São Bernardino - SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 112/2021

Publicação Nº 2840089

PORTARIA Nº 112/2021 DE 01/02/2021

CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 447/2020 DE 13/11/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam cancelados os efeitos da Portaria 447/2020 de 13/11/2020, a qual concedia Licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Sra. ROZINHA WEIZMANN, no período de 12/11/2020 à 09/02/2021, conforme Comunicado de Decisão do INSS, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/12/2020.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 113/2021

Publicação Nº 2840091

PORTARIA Nº 113/2021 DE 01/02/2021

HOMOLOGA DESISTENCIA DE VAGA DO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2020, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei 04/1997 e em especial o Item 12 do Edital de Chamamento n° 01/2020 de 01/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de vaga de Sra. ROSELI BERNADETE WOLFART, referente a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, referente ao Edital de Chamamento n° 01/2020 e nomeação pelo Decreto 060/2021 de 29/01/2021, conforme declaração de desistência de vaga em anexo.
Parágrafo único. A candidata continua com o nome na lista de classificação, com a mesma posição, nos termos do Item 12 do Edital de Chamamento n° 01/2020 de 01/12/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino
- SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 114/2021

Publicação Nº 2840093

PORTARIA Nº 114/2021 DE 01/02/2021

HOMOLOGA DESISTENCIA DE VAGA DO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2020, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei 04/1997 e em especial o Item 12 do Edital de Chamamento n° 01/2020 de 01/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência de vaga de Sra. ELETICIA DHEIN, referente a prorrogação em caráter temporário da carga horária de 20 para 40 horas semanais para o ano letivo de 2021, referente ao Edital de Chamamento n° 01/2020 e nomeação pelo Decreto 063/2021 de 29/01/2021, conforme declaração de desistência de vaga em anexo.
Parágrafo único. A candidata continua com o nome na lista de classificação, com a mesma posição, nos termos do Item 12 do Edital de Chamamento n° 01/2020 de 01/12/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino
- SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 115/2021

Publicação Nº 2840097

PORTARIA Nº 115/2021 DE 01/02/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS À SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. MARILEI DA SILVA GALUPO, ocupante do cargo de Agente Bibliotecário, matrícula nº 85/02 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas e isolamento domiciliar no período de 01/02/2021 a 10/02/2021 (10 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 116/2021

Publicação Nº 2840101

PORTARIA Nº 116/2021 DE 01/02/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Sr. GIOMAR PASTORELLO LOPES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1071/01, no período de 03/02/2021 a 02/08/2021, no turno vespertino, referente ao período aquisitivo de 23/01/2012 a 20/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

DÉBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 14/2021

Publicação Nº 2838395

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - DL Processo Administrativo: 14/2021 Processo de Licitação: 14/2021 Data do Processo: 29/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/01/2021
e) Data da Adjudicação: 01/01/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CUSTEIO DE DESPESAS CORRESPONDENTES AO CONTRATO DE RATEIRO - REFERENTE AO TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CINCATARINA, PARA DESPESAS DE PESSOAL, CORRENTES E DE CAPITAL DO CONTRATADO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATA (5552)						
1	CUSTEIO DE DESPESAS CORRESPONDENTES AO CONTRATO DE RATEIRO - REFERENTE AO TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS DO CINCATARINA	MES	11	-	2.970,00	32.670,00
					Total do Fornecedor:	**32.670,00**
					Total Geral:	**32.670,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.049.3.3.71.00.00.00.00.00 (14), 2.049.4.4.71.00.00.00.00.00 (16), 2.049.3.1.71.00.00.00.00.00 (164), 2.049.3.3.71.00.00.00.00.00 (165), 2.049.4.4.71.00.00.00.00.00 (166)

São Bernardino, 1 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 003/2021

Publicação Nº 2840041

Decreto CTB Nº 003/2021
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 57.692,59 (cinq-enta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinq-enta e nove centavos) .
LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1513/2020, de 21 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos da Transferência de Atenção Básica (Nasf) , um Crédito Suplementar no montante de R$ 57.692,59 (cinq-enta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinq-enta e nove centavos) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.064 3.3.90.00.00.00.00. 724/745 Aplicações Diretas R$ 57.692,59
Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,02 de fevereiro de 2021

Laurino Peters
Prefeito Municipal

DECRETO N° 007/2021

Publicação Nº 2840284

DECRETO Nº 007, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Torna Nulo o Decreto nº 138, de 28 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:
Art. 1º Torna Nulo o Decreto nº 138/2020 (Prorroga prazo de validade do Concurso Púbico nº 01/2018, homologado em 22 de janeiro de 2019), conforme exposição de motivos no anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio (SC), 1º de fevereiro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos termos do art. 53 da Lei 9.784/99, "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos". No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal já fixou tese, por meio da Súmula 473, determinando a anulação dos atos administrativos quando verificada qualquer ilegalidade.

Partindo desta premissa, verifica-se que o Decreto 138/2020 possui manifesto vício de legalidade, uma vez que a Lei Complementar 173/2020, em seu art. 10, expressamente suspendeu a validade de todos os concursos públicos enquanto perdurasse o estado de calamidade pública por conta da pandemia de COVID-19.

Extrai-se do dispositivo citado:

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Desta maneira, como Concurso Público 01/2018 foi objeto de homologado em 22 de janeiro de 2019, tendo inicialmente 02 (dois) anos de validade, aplica-se ao certame as disposições da Lei Complementar 173/2020, sendo inviável realizar a prorrogação de um concurso suspenso desde 27 de maio de 2020 (entrada em vigor da LC 173/2020), cujo prazo voltou a fluir apenas em 1º de janeiro de 2021.

Frente ao exposto, constatada a ilegalidade do Decreto 138/2020, imperiosa sua anulação, deixando de produzir qualquer efeito jurídico.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

Publicação Nº 2839997

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2021

Contratante: Município de São Bonifácio.

Contratada: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP com sede na Rua João Batista de Mello, nº 960, sala 3, Centro, RS, inscrita no CNPJ sob nº 27.883.350/0001-08 neste ato representada por Tauana de Freitas, sócia administradora, brasileira, solteira inscrita no CPF sob o nº 033.355.640-22.

Valor total do contrato: O preço global do presente contrato é de R$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de implementos agrícolas novos (carreta metálica) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Bonifácio/SC, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos ao Pregão n° 02/2021.
Vigência: Dá-se ao presente contrato a vigência até 31 de dezembro de 2021.
O presente contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

Processo de Licitação nº 06/2021, modalidade Pregão Presencial nº 02/2021.

São Bonifácio/SC, 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 067/2021

Publicação Nº 2839987

Portaria n º 067/2021
Concede Autorização para Conduzir Veículos Oficiais.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 004 de 11 de janeiro de 2021, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5720/2021, deferido em 29/01/2021,

RESOLVE:
CONCEDER AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEICULOS OFICIAIS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL A SABRINA SAMPATT DA SILVA KOCHE ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF 059.033.779-39, nº de Registro da CNH 04446411036, categoria AB, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 2403-A, até a data de 31 de dezembro de 2022.

São Bonifácio, 01 de fevereiro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2021

Publicação Nº 2839988

Portaria n º 068/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5721/2021, deferido em 01/02/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A LUIZ FELIPE MANCUSI DE HOLANDA BEZERRA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil 20h, nível 2609-A pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 01 de fevereiro de 2021.
Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069/2021

Publicação Nº 2839989

Portaria n º 069/2021

Exonera Médico ESF 40H (a pedido).

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5722/2021, deferido em 01/02/2021, RESOLVE:

EXONERAR (a pedido), CAROLINI BESEN, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Médico ESF 40H, nível 2805, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

São Bonifácio, 01 de fevereiro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020 E TERMO(S) ADITIVO(S

Publicação Nº 2838960

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020
E TERMO(S) ADITIVO(S)

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO comparecem de um lado, MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, cuja Prefeitura se localiza na Avenida 29 de Dezembro, nº 12 no CGC/MF nº 82.892.340/0001-39, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LAURINO PETERS, e de outro, V. WAGNER CONSTRUCOES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.337.705/0001-67, com sde na Rua Orlando Tancredo, n°177, Centro, município de Palhoça/SC, CEP 88.131-210, neste ato representado pela senhora Valdecir Wagner, portadora do CPF nº 055.295.199-46, doravante denominado CONTRATADA, convencionam, outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO firmou o CONTRATO nº 48/2020, originalmente com a empresa MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕE EIRELI, a qual posteriormente alterou seu quadro societário e razão social para V. WAGNER CONSTRUCOES EIRELI, na data de 24 de agosto de 2020, bem como respectivo TERMO ADITIVO em 04 de dezembro de 2020, em decorrência do processo de licitação nº 41/2020 – Modalidade Tomada de Preço nº 02/2020, cujo objeto era o fornecimento de material e mão de obra para construção do Centro Administrativo do Município de São Bonifácio, conforme memorial e projetos constantes no anexo do contrato e termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Após a execução parcial dos serviços, em vistoria à obra, ambos os contratantes, de comum acordo, resolvem REALIZAR O DISTRATO DO CONTRATO E TERMO ADITIVO, passando a partir da presente data a ficarem desvinculados de todas as obrigações e direitos anteriormente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os contratantes declaram expressamente que o preço parcialmente pago pelo MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO é compatível com os materiais e serviços parcialmente fornecidos até o presente momento, o que se constatou após medição da obra e vistoria de todos os materiais e serviços, motivo pelo qual a empresa V. WAGNER CONSTRUCOES EIRELI declara expressamente que nada mais a cobrar ou reclamar, conferindo ampla, geral e irrestrita quitação.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente DISTRATO, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e a tudo presente.

São Bonifácio/SC, 28 de janeiro de 2021.

LAURINO PETERS PREFEITO MUNICIPAL	V. WAGNER CONSTRUCOES EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	CPF nº: _____
Nome: _____	CPF nº: _____

São Carlos

Prefeitura

AVISO REABERTURA DE PRAZO PROCESSO 007/2021 - ADM

Publicação Nº 2839331

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Processo ADM. nº 007/2021 - ADM
Pregão Presencial nº 005/2021 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E CASCO VAZIO PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA TODOS OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.

O MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está reabrindo o prazo para entrega e abertura de envelopes conforme segue:

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07:45 horas – dia 12 de fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: 07:46 horas – dia 12 de fevereiro de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 02 de fevereiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - ADM

Publicação Nº 2839283

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 004/2021 – ADM
Processo ADM .nº:	008/2021 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – ME;
Objeto ..... :	AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR QUE SERA OFERTADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 9.816,65 (NOVE MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS
Vigência ..... :	31/01/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021.

SAO CARLOS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL N. 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2838963

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	006/2021 - ADM
Licitação:	Pregão Presencial nº 004/2021 – ADM
Contrato Adm. Nº	002/2021 - FMS
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada..:	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A1", "A2", "A4", "E" (INFECTANTES) E "B" DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÍUDE DE SÃO CARLOS/SC, INCLUINDO TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E DEMAIS ASPECTOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Valor ..... :	R$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais).
Vigência ..... :	12 meses
Recursos ..... :	Dotação: 2.047.3390.00 - 02 - 328/2021 - COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR.
SÃO CARLOS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 007/2021 - ADM

Publicação Nº 2838961

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	006/2021 - ADM
Licitação:	Pregão Presencial nº 004/2021 – ADM
Contrato Adm. Nº	007/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, INCLUINDO TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E DEMAIS ASPECTOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
Valor ..... :	R$ 792.048,00 (setecentos e noventa e dois mil e quarenta e oito reais)
Vigência ..... :	28/02/2022
Recursos ..... :	2.046.4490.00 - 00 - 79/2021 - COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO.
SÃO CARLOS/SC, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 002/2017 - ADM

Publicação Nº 2839311

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC E A FAEE - SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

O Município de SÃO CARLOS/SC (notificante), com sede à Rua Demétrio Lorenz 747, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, portador do CPF nº 868.119.249-34, residente e domiciliado neste Município.
Resolve, rescindir o contrato nº 002/2017 e seus respectivos aditivos, fundamentado no Art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

FAEE - SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Consolação, 317, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ nº 07.753.029/0001-93, aqui representada pelo Sra. Giovana Carla Cassol Felippe.
Em observância ao Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...]
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
Salienta-se que o contrato em tela foi assinado em 2 (dois) de janeiro de 2017, assim em consonância com a Lei Federal 8.666/93 o mesmo não poderá ser renovado.
Neste sentido segue o Art. 78, Inciso XII da referida Lei:
Art. 79. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Notifica-se, assim, a Rescisão do Contrato nº 002/2017 – ADM e seus respectivos aditivos de prazo, tendo termino do contrato o dia 31 de janeiro de 2021, em conformidade com o Art. 79, inciso I da Lei de Licitações:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Diante disso, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a empresa FAEE - SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, com sede na Rua Consolação, 317, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ nº 07.753.029/0001-93, para que, querendo, apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
São Carlos/SC, 29 de janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 013/2017 - ADM

Publicação Nº 2839308

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC E A EMPRESA IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

O Município de SÃO CARLOS/SC (notificante), com sede à Rua Demétrio Lorenz 747, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.945.718/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, portador do CPF nº 868.119.249-34, residente e domiciliado na Av. Santa Catarina, Ed. Hans, 790, apto 301, Centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000.
Resolve, rescindir o contrato nº 013/2017 e seus respectivos aditivos, fundamentado no Art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.
IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA (notificada), com sede na Rua Carolina, 286, Centro, Bom Jesus do Oeste/SC, CNPJ 08.546.421/0001-24, aqui representada pelo Sr. Daniel Pozzer, portador do CPF nº 049.647.839-79.
Em observância ao Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
[...]
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.
Salienta-se que o contrato em tela foi assinado em 9 (nove) de fevereiro de 2017, assim em consonância com a Lei Federal 8.666/93 o mesmo não poderá ser renovado.
Neste sentido segue o Art. 78, Inciso XII da referida Lei:
Art. 79. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
Notifica-se, assim, a rescisão do Contrato nº 13/2017 - ADM e seus respectivos aditivos de prazo, tendo termino do contrato o dia 31 de janeiro de 2021, em conformidade com o Art. 79, inciso I da Lei de Licitações:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
Diante disso, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a empresa IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, com sede na Rua Carolina, 286, Centro, Bom Jesus do Oeste/SC, CNPJ 08.546.421/0001-24, para que, querendo, apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87, §2° da Lei n. 8.666/93.
São Carlos/SC, 29 de janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021

Publicação Nº 2838378

PORTARIA Nº 028/2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público 001/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor EDUARDO AILTON GONÇALVES para o Cargo de Médico Clínico Geral, com lotação na Secretaria de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Grupo V do Anexo III, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 29 de Janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2838381

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, compareceu o Senhor EDUARDO AILTON GONÇALVES munido da documentação exigida e solicitada previamente, a fim de tomar posse no Cargo de Médico Clínico Geral, constante no grupo V do anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 002/2018, de 26 de março de 2018, nomeado pela Portaria nº 028/2021. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

EDUARDO AILTON GONÇALVES
Empossado

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1850/2021

Publicação Nº 2839293

DECRETO Nº 1850/2021

"CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DESIGNADA PARA APURAÇÃO DA LEGITIMIDADE DE DESPESAS HAVIDAS E NÃO PAGAS – RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, e atendendo ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado (Prejulgados 1822 e 2084):
DECRETA:
Art. 1º Instituir Comissão especial para apuração da legitimidade de despesas não empenhadas, e/ou não liquidadas e não pagas no exercício de 2020 ou ainda em exercícios anteriores.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão instituída no art. 1º.

- Jean Carlo Lima
- Aline Alberton dos Santos
- Gabrielly Chaves da Silva

Art. 3º. A comissão terá prazo de 120 (cento) dias a contar da data da publicação da presente portaria, para apresentação de relatório conclusivo dos trabalhos realizados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 006/2021

Publicação Nº 2839349

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS N. 002/2021
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 23 de fevereiro de 2021, estará recebendo as propostas dos interessados para eventual futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS, FISIOTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E AMBULATORIAIS COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVAS E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 27 de janeiro de 2021.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE Nº 005 DE 26/01/2021

Publicação Nº 2838446

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2021
QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE Nº 005 de 26/01/2021
LICITAÇÃO: Processo Licitatório PREFE n. 082/2017, Tomada de Preços n. 001/2017
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração qualitativa do pacote de sistemas Desktop da Prefeitura: Compras e Licitações, Contabilidade Pública, Patrimônio, Planejamento, migrando para a versão de sistemas Cloud com usuários ILIMITADOS. Acresce-se ainda, qualitativamente, os sistemas: Obras, Tesouraria, Holerite via Internet, Frotas e Monitor de Notas Fiscais para a Prefeitura com usuários ILIMITADOS. Altera-se qualitativamente o pacote de sistemas Desktop do Fundo Municipal de Saúde de São Domingos: Compras e Licitações, Contabilidade Pública migrando para a versão de sistemas Cloud com usuários ILIMITADOS. Acresce-se ainda, qualitativamente, os Sistemas Obras, Tesouraria e Monitor de Notas Fiscais para o Fundo Municiapal de Saúde de São Domingos com usuários ILIMITADOS.
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda
CNPJ n. 00.456.865/0001-67
DATA FINAL VIGÊNCIA: 13/07/2021

TERMO ADITIVO: PREFE N. 006 DE 29/01/2021 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 030 DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2838432

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JANEIRO/2021
TERMO ADITIVO: PREFE N. 006 DE 29/01/2021 - 4º Termo Aditivo ao CONTRATO PREFE N. 030 DE 19 DE MAIO DE 2020.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/01/2021
LICITAÇÃO: Processo PREFE n. 070/2020, Tomada de Preços 007/2020
DESCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula terceira – Dos Prazos do contrato.
CONTRATADA: Projepav Engenharia e Obras EIRELI
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 26/02/2021

Câmara Municipal

CONTRATO 001/2021 ASSESSORIA JURIDICA

Publicação Nº 2839093

CONTRATO PREFE N. 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO DOMINGOS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua São Cristóvão, n. 380, Bairro São Cristóvão, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n. 021.173.579-54, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOAO LUIS ZINI DAVOGLIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Zanella, n. 850, sala 01, centro da cidade de Ipuaçu/SC, neste ato representada pelo Sr. JOAO LUIS ZINI DAVOGLIO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n. 070.978.049-47, residente e domiciliado na Rua Brasil, 1303, Bairro Nossa Senhora Aparecida, São Domingos/SC denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Decreto Federal n. 9.412/2018, Processo Licitatório n. 001/2021 na modalidade Dispensa de Licitação n. 001/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS/SC, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 06 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 25 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Contrato terá sua vigência de 25 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA III – DO VALOR
3.1 - O valor total do presente CONTRATO, é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), a ser pago em 11 parcelas iguais de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
s.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO
4.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), até o 15º dia do mês subsequente a liquidação da respectiva nota fiscal.
4.2 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.2.1 – objeto contratado em desacordo com o descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, bem como pelo não cumprimento de normas técnicas ou orientações estabelecidas pela Contratante;
4.3 - O preço fixado a partir da assinatura deste Contrato, poderá ser reajustado em caso de prorrogação contratual, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses respectivos.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2021, conforme segue:

Órgão/Secretaria	Reduzido	Elemento
Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipalzenda	3999	33.90.39.99

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DA CONTRATADA
São atribuições da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores:
I – assessorar a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores em assuntos relativos ao exercício do mandato e atribuições dos cargos;
II – exercer a representação judicial nas hipóteses em que o Poder Legislativo seja acionado;
III – exercer a consultoria jurídica aos demais órgãos de direção e assessoramento da Câmara Municipal;
IV – assessorar os órgãos de apoio à atividade político-parlamentar;
V – fixar a interpretação da legislação a ser uniformemente seguida pelos órgãos;
VI – emitir parecer às Comissões Permanentes em matéria jurídico-legislativa quando solicitado;
VII – acompanhar e assessorar os trabalhos das Comissões Temporárias;
VIII – auxiliar a Secretaria Administrativa na elaboração de processos administrativos, contratos, convênios e demais atos;
IX – exercer outras atribuições inerentes à Assessoria Jurídica ou que lhe forem determinadas;
X – disponibilizar, por 06 (seis) horas semanais um profissional devidamente habilitado (com registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil).

6.2 - DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES
7.1 - DA CONTRATADA
7.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para a entrega do objeto, bem como pelo seu uso, se apresentarem defeitos técnicos e mecânicos no período de sua garantia;
7.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer
7.2 - DA CONTRATANTE
7.2.1 – Acompanhar a entrega do objeto do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os

deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES
9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Domingos - SC;
9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
9.1.4 – Declaração de inidoneidade;
9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas nos arts. 80 a 99 da Lei n. 8.666/93;

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO
11.1 - Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII – DA EXECUÇÃO
12.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DO FORO
13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do PROCESSO LICITATÓRIO n. 001/2021 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 001/2021.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, 21 de Janeiro de 2021.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores.- Presidente – Paulo César dos Santos___

CONTRATADA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JOAO LUIS ZINI DAVOGLIO – rep. Legal - JOAO LUIS ZINI DAVOGLIO_____
Testemunhas:
Paula Natana Comachio– _____

Jucelane Fornari Lorenzi _____

CONTRATO 002/2021 PROTEÇÃO

Publicação Nº 2839102

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO DOMINGOS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua São Cristóvão, n. 380, Bairro São Cristóvão, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n. 021.173.579-54, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE de outro lado a Empresa Proteção Equipamentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Irineu Bornhausen, 667, na cidade de São Domingos-SC, inscrita no CNPJ nº 18.005.554/0001-47, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, representada pela Sócia Administrativa, Silvane Aparecida Vaz Santin, brasileira, maior, comerciante, residente domiciliado na Avenida Irineu Bornhausen, 667, centro, no município de São Domingos, portadora do CPF nº 008.568.339-67, de acordo com as normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, mediante todas as condições do presente instrumento, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de MONITORAMENTO E ALARME ELETRÔNICO 24 HORAS, pela CONTRATADA, nas instalações do CONTRATANTE, situada na Rua, SÃO CRISTOVÃO n◦ 380, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, mediante a utilização de agentes de segurança, veiculo automotor tático-móvel e Centro de Operações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor cotado para a prestação dos serviços relacionados no presente contrato é de R$ 4.244,24 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) á serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 385,84 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
O preço pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente Contrato será do dia 26 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, havendo interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATATO as previsões previstas na Lei 8.666/93, no Edital, mas principalmente:
I - A CONTRATANTE se obriga a cumprir o estabelecido na Cláusula Segunda.
II - A CONTRATADA por sua vez se obriga:
a) Prestar serviços de segurança patrimonial privada denominada MONITORAMENTO ELETRÔNICO, pela CONTRATADA, nas instalações do CONTRATANTE, situada na Rua, SÃO CRISTOVÃO n◦ 380, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, mediante a utilização de agentes de segurança, veiculo automotor tático-móvel e Centro de Operações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:
00.01- CÂMARA DE VEREADORES
00.01- CÂMARA DE VEREADORES
01.01.2.001.3.3.90.00- Manutenção das atividades do Poder Legislativo
33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiro –Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Ordinário

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando o saneamento no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de ação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O Presidente da Câmara também reserva-se o direito de suspender e de rescindir o contrato de forma unilateral, desde que nos interesses do Poder Público ou outro motivo que justifique o ato, sem que caiba qualquer indenização, ressarcimento ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso e inexecução parcial ou total deste Contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) no caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia,o mesmo sujeitar-se-á a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Vereadores, ou ainda, quando for o caso,cobrados judicialmente;
b) advertência escrita;
c) multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
d) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, a qual será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 republicada, legislação complementar, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, bem como os termos previstos no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A CONTRATADA assume integral responsabilidade por atos praticados por seus eventuais prepostos ou auxiliares, e bem assim, no tocante à legislação trabalhista, previdenciária, ou outros encargos previstos em lei, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e o pessoal a esta subordinada.

Para quaisquer medidas judiciais fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos práticos e legais.

São Domingos-SC; em 26 de Janeiro de 2021.

PAULO CÉSAR DOS SANTO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

SILVANE APARECIDA VAZ SANTIN
Proteção Equipamentos Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:
Paula Natana Comachio– _____

Jucelane Fornari Lorenzi _____

CONTRATO 003/2021 CLIC

Publicação Nº 2839342

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 00.442.100/0001-78, com sede na Rua São Cristovão, nº 380, Centro, na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Paulo Cesar dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n. 021.173.579-54, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 612, Centro, da Cidade de Guaraciaba – SC, inscrita no CNPJ sob o nº11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. WILLIAN PERONDI, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 e inscrito no CPF sob o nº 083.489.779-29, doravante denominada de CONTRATADA, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Consiste objeto deste Contrato na locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hdspeed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sócias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
I- Este Contrato é celebrado com fundamento na Lei Nacional n 8.666/93 Decreto n. 9.412/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO – FINANCEIRAS
I - O valor total para a prestação de serviços relacionados no presente contrato é de R$ 4.022,40 (quatro mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos em 06 (seis) parcelas de R$670,40 (seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) mensais;
II- da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos serviços (instalação e locação mensal), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao período da prestação dos serviços que será certificada pelo Presidente da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despensa e pagamento da mesma.
IV – da dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Câmara de Vereadores, na classificação:
1.01- CÂMARA DE VEREADORES
1.01- CÂMARA DE VEREADORES
01.01.2.001.3.3.90- Manutenção das atividades do Poder Legislativo
33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiro –Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Ordinário

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) a contratada será responsável pela assistência técnica dos equipamentos, bem como pela manutenção e fornecimento das atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato. Entregar o objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações dos serviços e demais especificações previstas na licitação e proposta de preço, sem ônus para a câmara municipal de São Domingos-SC.
b) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega dos serviços, a fim de verificar se estes conferem com o solicitado.
c) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser caudados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
e) solucionar possíveis defeitos e/ou problemas atem até 04 (quatro) horas desde que sejam resolvidos remotamente, se for necessário deslocamento este prazo aumentará para no máximo 45 horas após abertura do chamado técnico realizado por parte da Câmara Municipal de São Domingos-SC.
F) manter serviço de suporte para atendimento via telefone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, sem custos para a Câmara Municipal de São Domingos-SC.

g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
I) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES
a) efetuado pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
d) rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de suas representantes;
f)notificar, por escrito, a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providencias em face de quaisquer irregularidades;
g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
h) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
I- a vigência deste Contrato será de 01/02/2021 a 31/07/2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Câmara Municipal.
II- os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente, em especial á Lei Nacional n 8.666./93, atualizada pela Lei n. 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
I- este contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento;
II- em caso de inexecução contratual prevista no Art. 78 da Lei Nacional n. 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa de 10%sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais;
III- presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo supra mencionado;
IV – a subcontratação total ou parcial deste contrato constitui-se motivo justo para rescisão (item VI, art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DO FORO
I- para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII, do art. 29 da constituição federal.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos-SC; em 1º de fevereiro de 2021.

PAULO CESAR DOS SANTOS	WILLIAN PERONDI
Presidente da câmara Municipal	CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
Paula Natana Comachio– _____

Jucelane Fornari Lorenzi _____

São Francisco do Sul

Prefeitura

CT- JANEIRO - BO

Publicação Nº 2838556

EXTRATO CONTRATUAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Contrato Nº.: 01/2021
Contratante..: SAMAE DE SAO FRANCISCO DO SUL
Contratada....: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$ 1.581,03
Processo Administrativo: 01/2020
Assinatura 18/01/2021
Objeto ..... : 1º ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DO VEÍCULO CORSA HATCH DO SAMAE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Sideclei Silva Guimarães
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 17.129/2021

Publicação Nº 2838968

PORTARIA nº 17.129, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar HEVER PAULO CABRAL, matrícula nº 592439-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer a função gratificada da Seção de Controle de Financiamentos, Convênios e Verbas Transferidas, nível FG I, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.130/2021

Publicação Nº 2838969

PORTARIA nº 17.130, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar WILSON PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 218421, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, para exercer a função gratificada da Seção de Sinalização Viária, nível FG I, do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.132/2021

Publicação Nº 2838998

PORTARIA nº 17.132, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar ARIANE CRISTINE ARINS, matrícula nº 7918496, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica Pedagógica – Supervisão Escolar, para exercer a função gratificada da Seção de Apoio aos Conselhos, nível FG III, do Departamento de Administração, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.133/2021

Publicação Nº 2838972

PORTARIA nº 17.133, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL LOPES DANTAS, matrícula nº 7974736, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino de Fundamental II - Geografia, para exercer a função gratificada da Seção de Apoio aos Conselhos, nível FG III, do Departamento de Administração, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.134/2021

Publicação Nº 2838973

PORTARIA nº 17.134, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Destituir, a pedido, a servidora SAIONARA FLORES, matrícula nº 577561, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, do exercício da função de Coordenadora da extensão do CMEI Pedacinho do Céu, a partir de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.135/2021

Publicação Nº 2838975

PORTARIA nº 17.135, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, MARCOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 028.992.079-54, do cargo em comissão de Gerente de Obras e Serviços Públicos, nível CC02, da Diretoria de Obras de Infraestrutura Viária, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 28 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.136/2021

Publicação Nº 2838997

PORTARIA nº 17.136, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar ADRIANA MARIA CARDOSO DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 582123, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Executivo, para exercer a função gratificada da Seção de Contabilidade, Orçamento e Contas, nível FG III, do Departamento de Finanças, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 1º de fevereiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 76/2021

Publicação Nº 2838887

DECRETO FUNCIONAL 76/2021

Exoneração a Pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerado JOSÉ LOURENZO SARTOTTI, ocupante do Cargo Efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a contar de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 28 de janeiro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos	
Prefeito Municipal	

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 11/2020

Publicação Nº 2838898

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2020

ROSANE SARTORI ROSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Edital de Processo Seletivo 11/2020, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEC. SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000429	ADRIANA CRISTINA QUARESMA MANARIN	26228871-0
000083	ADRYAN LUCAS COSTA	7258743
000596	ÁGATA INAIÁ BETINA QUEVEDO GANASSINI	8099407499
000518	AIDA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS	242070 ssp/ro
000077	ALESSANDRA FACCHINI TOMAZI	48893510
000345	ALINE CRISTINA COSTA	7.038.478
000645	ALINY CRISTINA DE OLIVERA DE LIMA	8360181
000325	AMÁBILE TEIXEIRA FELLER	5840711
000022	AMANDA CRISTINA PEIXER	110.835.859-40
000420	AMANDA FANDARUFF MACHADO	06803946694
000334	AMANDA PINHEIRO VUNSCHEL	4121015293
000664	ANA CAROLINA MAIKEL FOWLER	460830776
000495	ANA CRISTINA DE FREITAS AVILA	1048868051
000519	ANA JÉSSICA DE OLIVEIRA MORAES	5007135
000092	ANA JULIA GAMBETA	6462733
000653	ANA KAROLINE DOS SANTOS AMÉRICO	13.093.791-8
000477	ANA MARIA CRISTINA DOS SANTOS PIMENTEL	460328190
000233	ANA SALLES EIRAS	4177548
000179	ANDERSON SGARBOZZA	01144753314
000254	ANDIANARA SOARES	7200356
000229	ANDRÉ GRIPPA	5687657
000401	ANDRESSA DE OLIVEIRA CAMPOS	8511630
000322	ANNE CAROLINE ALEXANDRE DE SOUZA LIMA	8403960
000694	ANTONIO ROCHA DOS SANTOS	0434695320110
000204	ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO	4.290.531
000426	ARIANA HAMS FARIAS	6885827
000268	ARIANE DA ROSA MÜLLER DE SOUZA	1102831987
000457	BÁRBARA ALVES DAURIA	1625958

000168	BÁRBARA MIDORI KONO	124852188
000209	BRUNA CRISTINA COZER ANGOLERI	104207928
000185	BRUNA DE OLIVEIRA BIALESKI	6213585
000668	BRUNO GOMES DE ANDRADE	2074589441
000627	BRUNO GONÇALVES	115.426.949-30
000698	CAMILA DA SILVA BUENO	6837814
000523	CAMILA SARTORI	6325497
000660	CARLA DA CUNHA	47477377
000070	CARLA LUZ DE SOUZA	4138127
000593	CARLA MORAES DALPIVA	6643286
000462	CARLA SOUZA DA SILVA SANTANA	6699308
000514	CAROLINE DE SOUZA VELLOSO	131430639
000422	CAROLINI FANDARUFF MACHADO	102.959.159-86
000672	CÁTIA ZANATTA	1877296
000166	CHAYANE NAYARA FAGUNDES	6203332
000281	CLARKSON REYG MARCONI	42500925
000318	DAIANE REIS DA SILVA	282339399
000117	DANDARA DE ALMEIDA SANTOS	1156705304
000393	DANIELA VANESSA SCHAFER BOOZ	8184264
000199	DANTE ANTONIO POFFO	5577886
000059	DEIVID MAIER FERREIRA	7863089
000494	DENISE JAQUELINE SEHN	07247433617
000231	EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	5870196
000227	ELIANE APARECIDA PRESTES	3850278
000101	ELISA RIBEIRO VARGAS	7276450
000299	ELIZANDRA ELEUTÉRIO ALEXANDRE	6006627
000208	ERUTAN BELLETTI MARCHIORI	7293335
000267	EVANIO MASERA JÚNIOR	6845578
000067	EVELEN FONSECA MORAES	7.773.776
000605	EVELYN MOTTA	6100236
000447	EVERTON RODRIGO FERREIRA	6416796
000122	FABIO NASCIMENTO GOMES LORDELO	0973899190
000667	FABRICIA TEIXEIRA DA SILVA	6257861
000699	FELIPE WILLIAN BOTENE	6203559
000088	FERNANDA SANTOS DE VARGAS DO AMARAL	2134556873
000358	FILIPE BONI CAVALHEIRO	5029549
000638	FRANCIELLY PEIXER	5.194.092
000701	GABRIEL ELIAS MINATTI	6.462.190
000498	GABRIELA LUDUVINO MELO	7.920.877
000370	GIOVANA CRISTINA MONTIBELLER	5501969
000139	GISELE SALAZAR DA SILVA LUZ	436471-6
000034	GRASIELE RIBEIRO SCHUCKES DOS SANTOS	7.506.828
000206	GREIZIANE MACAES	4411589
000032	GUSTAVO EVANIO MASERA	07225076528
000463	GUSTAVO VICENTE CORDEIRO	5956163
000095	HELLOISA MUNIQUE BOOZ STALOCH	7122255
000657	IGOR LUCAS SONAGLIO DE OLIVEIRA	5944500
000581	JAINE AMORIM	5863534
000659	JANE MORGANA CONTESINI	4015581
000453	JEAN PIERRE FARIAS	2686220
000365	JÊNIFER PEIXOTO DOS SANTOS	07018204308
000256	JÉSSICA CASSEMIRO DE ÁVILA	6314116
000683	JESSICA PATRICIA COIMBRA DE OLIVEIRA	8299599
000188	JHONATAN JHULIEVERT FRAGA	54930677
000374	JO MENDONÇA SANTOS	7378055
000329	JOÃO PAULO MACIEL FERNANDES	5984735
000134	JOAO PAULO PINHEIRO SANTANA NETO	5347962
000038	JOCELAINE CORREA MEDEIROS	5097397326
000628	JOSE ADRIANO PIOVEZAN	47262990
000688	JOSUE DOS SANTOS	145273386
000402	JUCIANE DA SILVA	3819428
000072	KARINA LEAL QUAIATTO	4774718
000350	KELLY LEITE	7566072
000306	LARISSA CONSTANTE	6462286

000357	LARISSA SOARES	5392650
000563	LAURA MAIANDRA DE OLIVEIRA GULARTE	6712814
000689	LEONARDO DE OLIVEIRA SENA	42533388-7
000410	LEONARDO JOSÉ FAGUNDES	6254159
000397	LETÍCIA TAUANA DA SILVA	5.966.420
000381	LUANA PAULINA PEIXER	7863061
000647	LUANA VARELA PIZONI	5320776
000305	LUCAS MORESCO ECCEL	4537417
000132	LUCIMAR GRAF	4652981
000594	LUCIVAN WANDERLEY PINTO	20913044
000521	LUIZ HENRIQUE CORTEZ SENA	0977337
000142	LUJIANI MENDES FERREIRA	6069039
000260	MABILA HOFFMANN	51421143
000437	MAICO GAVINHO MONTORIL	7847838
000394	MAÍZA CRISTINA FERREIRA AURÉLIO	7087560
000601	MÁRCIA REGINA HAMES	6.659.447
000527	MARCOS ROBERTO KLANN	1603981
000685	MARILAINE DE AZEVEDO	8125526
000190	MARILANE S. MARQUETTI	5840751
000520	MARILIZ MOREIRA	5984234
000531	MAYARA ANDRADE SANTOS	5637601
000141	MICHAEL RICARDO DOS SANTOS AGNES	6104854408
000632	MICHELE CRISTINA BAZANINI PENHA	27508725-6
000270	MORGANI DOS SANTOS SILVA	2124811296
000247	MYLENA EDUARDA DA SILVA DREHER	6203416
000549	NAIARA DE CARVALHO DE ARAÚJO WISINTAINER	6118571915
000506	NATALIA BORGES PEREIRA	06935349862
000352	NAZARÉ CORDEIRO	1921981
000626	NEWERTON PASSING	3080242
000283	NILZELENA RODRIGUES MESQUITA DE CASTRO	3236796
000011	ODAIR JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	8.460.556
000151	PAMELA NUNES	6872077
000354	PÂMILA DAUANA RESCH	6.254.064
000126	PATRÍCIA CAVITIONI COUTO	6314302
000377	PATRICIA FAGUNDES	50773097
000416	RAFAEL CIPRIANI	6314117
000517	RAFAEL DE AZEVEDO DAVILA	118342211
000630	RAFAEL JUNIOR REIS DE ASSIS	5062980
000502	RAFAELA ANHAIA DOS SANTOS	7961350
000312	RAQUEL MINUSCOLI STOLFO	3062993344
000244	RAQUEL VIEIRA	33832590
000586	RHUANA PAULA STADTLOBER DE ALMEIDA	6852954
000361	RITA DE CASSIA MACHADO	4.531.080
000568	ROSA CLEIA MACHADO	2836037-0
000031	SABRINA BALTAZAR COSTA	5.194.514
000240	SÉRGIO LOPES DA SILVA	3157381
000362	SERGIO MURILO DE OLIVEIRA JÚNIOR	7347240
000476	SIMONE APARECIDA FARIAS	0831574410
000692	SIRLEI SOUSA SANTOS	89666848
000363	STÉFANY HILLESHEIN	7022413
000569	SULAMITA SUTIL DA TRINDADE	6746508
000559	SUSIANE GABRIELA VIEIRA	5097259757
000382	TAMIRIS BARALDI DE OLIVEIRA	8067000052
000400	THAINARA CORDEIRO DA SILVA	7243346
000028	THAIS MARIA MORLIN PIZZI	5320809
000172	THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	104339395
000340	THIAGO ALAN MOTA FERREIRA	38759756
000119	TIFFANY DE LIMA PEREIRA	3124313382
000530	TUANI FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	5102448429
000431	VALQUIRIA FAGUNDES	4461070
000504	VANESSA DE SIMAS	7.638.057
000289	VINICIUS ALVES DOS SANTOS BRAZ PINTO	1125981884
000301	VINÍCIUS PEREIRA	7028750
000611	VITOR MANOEL ALEXANDRE	7144418

000588	WELLINGTON PAES SCHNAIDER	5414413
000696	WITÓRIA GABRIELA DA SILVA SANTOS	6697435
000248	YAN CARLOS CUNHA GUIMARÃES	8103414
000194	YURI PAIM BITTENCOURT	7985328

TOTAL DE CANDIDATOS: 160 ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000121	ANGELA DE OLIVEIRA	9096770392
000273	CAREN ROZIANE BRASIL JARDIM	6100373759
000651	CAROLINE FERREIRA WESTEMAIER	07311164631
000314	CRISTIANE VENTURA COSTA	4.912.198-7
000389	EDENILZE APARECIDA DOS SANTOS	2.984.389
000246	EDVIRGEN PEREIRA	3728685
000691	GIOVANI WALLIS GARBOSA	70276810
000159	HISLA NOCETTI	4844671
000619	JOICE AZEVEDO DANDOLINI MONTIBELLER	5602098
000207	JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD	4.298.825
000069	JULIANA ROSANE GUILARDI	4026537
000700	LUCAS MATOS DE ASSIS	139270150
000460	LUÍZA SOARES GUTTERRES LIMA	1089772188
000110	MAGALI GONÇALVES	3568769
000481	MARCELA DA SILVA AGUIAR	6987922
000673	MARIA OLIVIA ALVES DE MOURA	16607918-2
000264	MARILI MIQUELI SEBASTIAO	43975666
000479	MARIZA BICHESKI	3449071
000562	MICHELI CRISTINA LUCIANER	53341937
000515	ROSANGELA KRIGER	3.865.115
000107	ROSIVANE SOUSA DOS PASSO	7753730
000348	RUDOLFO FREDERICO ANTONIO STANGE	3740026
000650	SANDRA MARIA AZEVEDO DANDOLINI	1925474
000633	SILVANA ANTONIOLLI RAMOS	38008378
000035	SUSE MARES COELHO	4411902
000654	TANIA LAZZERI DA SILVA	6081854314
000554	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	0553447637

TOTAL DE CANDIDATOS: 27 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROÇADOR - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000355	AIRTON MOTTA	1164449
000341	BENTO COSTA	1923245
000583	CARMELINO DALPRA	1461732
000592	EVILASIO PETRY	44610599
000539	GILMAR VARGAS	1924054
000608	ITAMAR NUNES	5602718
000405	JOÃO BATISTA DA SILVA	1920376
000458	JOÃO LUIS CORREIA	6962473
000540	JOAO LUIZ LOZ	3167230
000501	JOSÉ CARLOS LUIZ	2055271
000347	OSMARI MAÇANEIRO	23469439
000665	PAULO GIOVANI DA ROSA TORRES	5064996027
000317	VALDECI DOS ANJOS	6791053
000277	VALDECIR GALVÃO	5243517

TOTAL DE CANDIDATOS: 14 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CALCETEIRO - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000213	RAQUEL ELLEN LIMEIRA GOMES	7.812.290

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000372	ANDERSON ROBERTO VITORINO	02195649134
000346	JARDEL FRANCISCO DE SOUZA	7823897

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000445	ANTONIO CARLOS INGENTROIN	2259037

000480	JARNE PAULA AVILA NETO	10.347.618
000407	JOSE ROBERTO REIS	1922078
000307	PAULINO PEREIRA	2.476.347
000375	ROSELI DA CONCEIÇAO NASCIMENTO	6513428
000666	SANDRO SCHUTELL	124.172.079-74

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PINTURA - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000613	PETERSON DE ANDRADE BORGONOVO	3856239
000079	WELLITOM WALLICE SOUZA GEREMIAS	5978616

TOTAL DE CANDIDATOS: 2 AUXILIAR GERAL - ROÇADOR - SISAM

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000543	ANTÔNIO ADIR LOURENÇO GOMES	3965324
000238	CARLOS EDUARDO DA COSTA	6687204
000663	KAIQUE NERI DA SILVA	380200077
000399	LEONARDO DOS SANTOS	6941072
000272	VALMOR BARBOZA DOS SANTOS	1079799

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 AUXILIAR GERAL – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO - SISAM

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000466	ANTONIO JOAO SOARES	643785
000147	DANILO JOSÉ SCHIFTER	5928602
000658	DIEGO ARAGÃO ESPERANDIO	6006727
000670	MARCOS VIEIRA DA SILVA	8261167
000624	MARILENE PEREIRA DA SILVA	3385047
000421	PAULO ESTEVÃO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	7257182

TOTAL DE CANDIDATOS: 6 CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000074	ALEX CARNEIRO DE ASSIS	5414080
000292	ALISSON ADRIANO VARGAS	3953555
000467	ANTONIO CATIJERO DA SILVA BASILIO	23.246.840-0
000148	DIONATAN WILLIAN DOS SANTOS	6824315
000020	ELTON MAYKON FARIA	48024422
000342	EVANDRO ALUIZIO CUCCO	1/C-1926655
000200	JOSE EDSON DA SILVA	03348322107
000425	MARCO ANTONIO DE MARTINO	39952130
000082	PABLO JOSÉ TAMANINI	5.320.136-01
000293	RENAN ELIEL GONÇALVES	5749192

TOTAL DE CANDIDATOS: 10 CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO – BOBCAT - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000471	FABIO RENGEL	051.673.579-93

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO – CAÇAMBA - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000580	ALISSON TAUA ALVES PINTO	7746121
000174	AUDECI MAFEÇOLI	989326
000528	JOAO GENESIO KAVICHIONI	2345220
000149	LEANDRO ADEMIR DA SILVEIRA	79176745
000585	LUIZ DELL"AGNOLO	798191
000310	MAICON LUAN DOS SANTOS	06711802450
000052	MAICON RAFAEL MOREIRA DA SILVA	2086402886
000096	MAICON RAMON VARGAS	8470881
000202	NICEZIO ELIAS DUARTE	1.257.235
000430	NILTON IVO PEIXER JUNIOR	5439181
000284	ROBERTO NIED	1880719
000276	RODRIGO CAVANHA	4537112
000406	VOLNEI NUNES	49120600-3

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO – ÔNIBUS - SEC. SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000492	ABRAÃO PRADO	4208823

000674	AIRTON JACY DE SOUSA	892172
000216	ANDERSON DA SILVA DUTRA	6416765
000424	ARMENIO ANTONIO DA SILVA BELMONTE	1053579726
000349	CLAUDEMIR MACHADO	2686769
000526	CLECIO BONELLA	3034327084
000080	JAISON DA SILVA	3521417
000339	JOÃO PEDRO DA SILVA	2044618854
000009	NILSON RODRIGUES DA SILVA	1029854
000682	PAULO ROSELI MEDEIROS	6862845
000300	RIGOBERTE AMARAL DE OLIVEIRA	1061118855
000561	VALCIONEI DE ASSUNÇÃO	02603436929
000652	VALDIR HAMES	2.067.478

TOTAL DE CANDIDATOS: 13 CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO – TRATORISTA - SEC. AGRICULTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000094	CLEIDEMAR SESTREM	4912203-7
000676	JOEL RODRIGUES DA CRUZ	7400385-0
000169	MURILO HENRIQUE DA CUNHA	5383089

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO – TRATORISTA - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000409	GILSON JOSE SILVEIRA	1466013

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO –ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEC INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000567	CICERO ANTONIO FERREIRA	1030916
000353	LUCIMAR ASSUNÇÃO	2848714
000360	RAFAEL HERMES JUNKES	4537348

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO –MOTONIVELADORA - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000337	LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA	7816202

TOTAL DE CANDIDATOS: 1 CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO –RETROESCAVADEIRA - SEC. AGRICULTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000043	ANDREI DE LIMA	5826293
000160	ANTONNY NASCIMENTO VIEIRA	8098180
000178	JOSÉ PEDRO PEIXER	13708775
000398	JULIANO PEIXER	5320927

TOTAL DE CANDIDATOS: 4 CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO –RETROESCAVADEIRA - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000073	ANTONIO PABLO DO PRADO	5.409.813
000469	CASSIANO SOUZA	4186029
000298	PHILLIPPI CAMARGO	4.105.812-7

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 ENFERMEIRO – PSF - SEC. SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000590	BIANCA DA SILVA	4.951.925
000434	BRUNA CLAUMANN	4411963
000671	CARINE SANCHES ZANI RIBEIRO	453828826
000222	CARLOS CESAR RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	11442727
000327	GESIANE MAFFIOLETTI	4419584
000150	GISELE MEROLLI MIRANDA	239998893
000388	GISELLE CHRISTINE BARTOSIAK	3562412
000098	INDIAMARA DE SOUSA	490958
000571	JESSICA AMANDA PEREIRA	4821864
000186	JOANE RODRIGUES PAZ	7441422
000443	JOHNY CARNEIRO MARTINS	5252601
000225	JUCINEI CAMATINI	3391825
000271	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	7875372
000603	LORECI TERESINHA WALTER	001128511
000049	LUAN FERNANDO SILVA TIBURCIO	34442529
000323	LUCIANE DE SOUZA ALEXANDRE	2005791

000439	LUCIMERE EDUARDA DE SOUZA	3391600
000380	MAINARA LEHMKUHL ESPINDOLA	6196217
000690	MARCIELI SIMÕES NERY	7304187
000446	MARIANE ALVES HALPIN	5322975
000332	MICHAEL MILITZ ROGOSKI	3073040879
000081	MICHELLE AMBONI	7923040
000105	MIKELI KELM SOARES DE SANTANA	6203569
000230	NATANA CUGIKI	5775733
000090	NAUANNA OLIVEIRA DA ROCHA	1000509-9
000414	OBADIAS DIAS DE SOUSA	1238760
000048	REMY CORREIA DOS SANTOS	98001084179
000136	SAMANTA FELIPPE WILL	6771003
000449	SILVANA MARIA CIPRIANI	000.046.690
000210	SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI	1191728951
000359	SUYAN SENS	6639678

TOTAL DE CANDIDATOS: 31 FISIOTERAPEUTA - SEC. SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000266	ALINE FERREIRA	5512538
000455	CINTIA VIEIRA	3153794
000589	CRISLAINE ROMAN	314508F
000173	DAIELI REBELATTO	5627865
000205	EDUARDO MARCOS MACHADO	5681052
000643	FABIANA SOARES PINTO CORREA	3196124
000203	GABRIELA MÜLLER ZANIZ	6190814
000433	GILMARA KAYNNE CARVALHO DA COSTA	2797563
000235	KARLA EVANS SANTOS	2045816567
000100	LARISSA DE SOUZA	6056933
000286	LENON FURTADO CESARINO DA ROSA	4416191
000695	LUIS OTAVIO TRAINOTTI	4802270
000379	MARA LUCIANE SILVA DA SILVA	9058098857
000261	MARCELO FERREIRA SOARES	1096760762
000499	MAYSA LISLE PETERMANN	5829520
000287	NEY SOUZA NETO	5233315
000465	SAMIA RAQUEL DA SILVA SOUSA	20074626544
000131	SARA BRAGA FERREIRA	4934172
000612	SARAH ALBINO	6728416
000215	SUANE DE ALMEIDA ARANHA	186796
000265	VITÓRIA DE MELO STOLFI	5545512

TOTAL DE CANDIDATOS: 21 MÉDICO - 20H SEC. SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000171	ALLESSANDRO DE LUCCIANNO FANCHIN	77943668
000509	JÔNIO VIEIRA FERREIRA	9139178736
000641	RALHIS BANDEIRA DE SOUSA	349650
000489	RICARDO PEDRINI KEMER	3808387
000459	ROSANGELA DA SILVA CASTANHO	8060330

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 MÉDICO - 40H SEC. SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000637	ÁLEX ALBERTO DE OLIVEIRA CRUZADO	99245779572
000669	AMANDA PEREIRA TRIANI	300709-0
000587	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	291865884
000336	GEOVANA PAIXÃO TEGON	277761904
000636	IGOR MARTINS DE MENEZES	4037419
000183	KAROLYNE SIQUEIRA SILVEIRA	1104425929
000631	NAYARA FERREIRA MARIOSA DUARTE	13349040
000675	VICTOR HUGO DE CASTRO E SILVA	1161074805

TOTAL DE CANDIDATOS: 8 MESTRE DE OBRAS – PONTES PÊNSEIS - SEC. INFRAESTRUTURA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000385	IZAQUE JOSE RAULINO	9855580
000598	LUIZ FELIPE VILA NOVA NONATO	6824272
000432	NILTON CARLOS SCHEIDT	5.475.249-3

000344	OSMARINO FAGUNDES	9705430
000253	VALDECI TEIXEIRA DO PRADO	6.314.118

TOTAL DE CANDIDATOS: 5 ODONTÓLOGO – PSF - SEC. SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000129	APOLIANA REIS DA SILVA	125875530
000201	BÁRBARA AMANDA BALDASSO	8084259186
000338	BRUNA THOBER PIRES	7105116565
000550	BRUNO INÁCIO WYSOSKI	5750471
000642	BRUNO MEGLIATO BERTIPAGLIA	84361828
000102	CAROLINA DE MIRANDA MEURER	5076096
000595	CATIA REGINA CARDOSO	4909779
000128	DANIELA CRISTINA TIRLONI HASS	53342844
000181	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	88343220
000697	DANIELLE CRISTINA ALVES RIGO	7386780
000106	DIEGO LEONARDO DE SOUZA	6280688
000175	DIESNER DE OLIVEIRA USTRA DA SILVEIRA	8117232176
000198	EMILY MOREIRA DE CAMARGO	1124914399
000252	FERNANDA DA SILVA	5978156
000197	FERNANDA DADAM PIETROSKI BUDKEWITZ	5076783
000068	GABRIELA BAMPI	105830459
000184	GABRIELA HESSEL DE LIMA	86184176
000364	HELENA SCHERER	8093258451
000599	JEFFERSON GIOVANI DA VEIGA	2454296
000234	JORGE ULISSES SCHNEIDER DA SILVA	7650266
000196	JOSE GUILHERME RIBEIRO ZIEMER	7088271684
000610	JÚLIA KAROLINE SILVA PEREIRA	6316132
000483	JULIANA GIANFRANCESCO PALMER	309842281
000242	JULIANA STRAUB DA SILVA	5517981
000249	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	4375458
000123	LAIS CARDOSO PINTO	5120715999
000649	LARISSA PERON KRAUSE	5028166
000060	LETÍCIA BACK	55274323
000454	LIANA RIVEIRO DA CUNHA	7118453872
000214	LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	6692558
000617	LUISA PIAZZON TRIDAPALLI	6911979
000500	LUYSA RISSO ZANCANARO	6513379
000005	MAQUELIS TAVARES RECH	4070979986
000161	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	116280546
000232	MARIA EDUARDA VILANI	5644328
000324	MARIANA BASINSKI SARAIVA	18438679
000057	MARÍLIA COSTA DA SILVEIRA	8111304567
000127	MICHELLY HÉRIKA NUNES DOS SANTOS	5613333
000417	NATALIA IOHANE BAIER	1105348435
000243	PAULA JARDIM DINIZ DE SOUZA	8400568
000279	PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA	4756338
000288	RAFAELA STEFÂNIA SEEFELD	1078932058
000280	RENATA GONÇALVES MOTTER	5637970
000137	RENATA MARAN	4099256961
000241	RUBIA MARA CORRÊA	05513088158
000545	SINARA HERMES	5269106
000510	THALITA DE OLIVEIRA ROMA	6515952
000472	THEODORA MORDASKI COSTA LIMA	6116086
000614	URIEL SANTOS MENDES	6847154
000620	VANESSA MARTINELLO FRITZEN	5186670
000470	VIVIANE CHRISTINA MARIA MORA	7307708
000076	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631

TOTAL DE CANDIDATOS: 52 TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF - SEC. SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000488	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	0807463906
000686	ANDERSON ADILSON DA COSTA	6673553
000681	ANGELITA MUNIRA MARCHI	2348054
000180	CATIA REGINA JESUS SERPA	3881371

000441	CINTIA NASSAR SENNA	67877829
000146	DANRLEI LEANDRO DA SILVA	138362043
000356	DORACI EZIDIO	2611821
000661	ELIANE DE PAULA MACIEL	12261726
000392	ENI PINTO TEJADA	1043763265
000655	LUCIANO PEROSSO DA SILVEIRA	5924109
000187	ROSANI TERESINHA DE CAMPOS HOFFMANN	10507477
000419	ZENIR DE ANDRADE SOARES	4461033

TOTAL DE CANDIDATOS: 12 TÉCNICO ESPORTIVO – ARTES MARCIAIS - FUBE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000111	ALEXANDRA SIMAS	3553596
000415	CLEITON PABLO DO PRADO	53832868
000680	EVERTON GRANZA	4105610

TOTAL DE CANDIDATOS: 3 São João Batista, 01 de fevereiro de 2021.

ROSANE SARTORI ROSA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 11/2020

Publicação Nº 2838893

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2020

ROSANE SARTORI ROSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo 11/2020, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

São João Batista, 01 de fevereiro de 2021.

ROSANE SARTORI ROSA
Secretária de Administração

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 13.2021 INFORMATICA ITAPIRANGA

Publicação Nº 2839715

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13.2021
Partes: Município de São João do Oeste e Informática Itapiranga LTDA - ME
ORIGEM: Pregão presencial 01/2021
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de telefonia fixa na modalidade de STFC, através de conexão digital com protocolo SIP (Session Initiation Protocol) com 100 números locais fixos e mínimo de 50 ligações simultâneas.
VALOR TOTAL: 7.150,00
Prazo: 18.01.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 18 de janeiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02.2021 PE 01.2021

Publicação Nº 2838377

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021
PARTES: Fundo de Municipal de Educação de São João do Oeste e Thiago Stulp - ME
ORIGEM: Pregão Eletrônico 01/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para o programa municipal de alimentação escolar do município de São João do Oeste, para os meses de fevereiro a junho de 2021 e/ou para fornecimento de kit de alimentos aos estudantes da rede municipal de ensino de São João do Oeste".
VALOR: R$ 22.230,00
PRAZO: 01.02.2021 até 01.02.2022
São João do Oeste – 01 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021
PARTES: Fundo de Municipal de Educação de São João do Oeste e Mercado Halmenschlager LTDA
ORIGEM: Pregão Eletrônico 01/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para o programa municipal de alimentação escolar do município de São João do Oeste, para os meses de fevereiro a junho de 2021 e/ou para fornecimento de kit de alimentos aos estudantes da rede municipal de ensino de São João do Oeste".
VALOR: R$ 94.059,00
PRAZO: 01.02.2021 até 01.02.2022
São João do Oeste – 01 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 02/2021
PARTES: Fundo de Municipal de Educação de São João do Oeste e A.E.M Oeste Comercial LTDA ME
ORIGEM: Pregão Eletrônico 01/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para o programa municipal de alimentação escolar do município de São João do Oeste, para os meses de fevereiro a junho de 2021 e/ou para fornecimento de kit de alimentos aos estudantes da rede municipal de ensino de São João do Oeste".
VALOR: R$ 67.234,84
PRAZO: 01.02.2021 até 01.02.2022
São João do Oeste – 01 de fevereiro de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

IL 04.2021 CIRURGIAS DE ORTOPEDIA

Publicação Nº 2839399

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 04/2021
Chamamento Público para Credenciamento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, públicas ou privadas, lucrativas ou não, para prestação de serviços de cirurgias de ortopedia, destinados para atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2021.
CREDENCIAMENTO: a partir de 03 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3195-2000.

SÃO JOÃO DO OESTE (SC), 02 de fevereiro de 2021.

MAURO CESAR BARELLA
Secretário Municipal de Saúde e Promoção Social

LICENÇA AMBIENTA DE OPERAÇÃO Nº 1.095/2020

Publicação Nº 2840426

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 1.095/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.095/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, formulado pelo empreendedor Ivan Antônio Biesdorf, para a atividade de: 01.70.00 - Criação de Animais Confinados de Pequeno Porte (avicultura), que será exercida no imóvel denominado Lote rural nº 30, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 7.207, Linha Jaboticaba, interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839890

DECRETO Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 126.076,85 (cento e vinte e seis mil, setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2012 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.3057 – Aplicações Diretas ..... R$ 31.676,85

1001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
20.606.0015.1020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS
4.4.90.00.00.00.00.00.3015 – Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.400,00

TOTAL ..... R$ 126.076,85

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro, verificado no exercício anterior, conforme seguem:

I – Recurso vinculado de Transferência do Estado – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Benefícios Evetuais, no valor de R$ 31.676,85;

II – Recurso vinculado de Emendas Parlamentares Impositivas Estaduais, no valor de R$ 75.000,00;

III – Recurso Ordinário, no valor de R$ 19.400,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
01 de fevereiro de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DP 001-2021

Publicação Nº 2839866

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO Nº 002/2021 - Modalidade – Dispensa nº 001/2021 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos em geral para distribuição gratuita e injetáveis para uso nas unidades de saúde, todos para o atendimento das demandas em saúde pública do município de São João do Sul. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR: R$ 2.991,00 (dois mil e novecentos e noventa e um reais); SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – VALOR: R$ 1.128,70 (um mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – VALOR: R$ 5.115,00 (cinco mil cento e quinze reais); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – VALOR: R$ 1.216,55 (um mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos); e ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA – R$ 11.890,00 (onze mil e oitocentos e noventa reais). JUSTIFICATIVA: A administração Municipal, CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos desde longa data vinha sendo feita via dispensa de licitação com o

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.356.308/0001-37, sendo que as dispensas de licitação eram formalizadas todo inicio de exercício financeiro, CONSIDERANDO que no inicio deste ano o CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC em grave crise financeira não conseguiu dispor das documentações necessárias a formalização da contratação, CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE está encaminhando os tramites para associar-se ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01 – 2.025 – 3.3.90.32.02.00.00 (21, 23 e 41). São João do Sul/SC, em 29 de janeiro de 2021. Rejane Elíbio Borba – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 029/2021

Publicação Nº 2838595

DECRETO Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, em razão do falecimento do Senhor JOSÉ ALBUS SCHILISCHTING, Vereador por diversas Legislaturas, tendo exercido o Cargo de Presidente da Câmara de Vereadores no ano de 2005 e também pela brilhante atuação no meio político e social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 030/2021

Publicação Nº 2839133

DECRETO Nº 030/2021

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
MARCIO DA SILVA TOMAZ"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 012/2021, de 26/01/2021 e em conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor MARCIO DA SILVA TOMAZ, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro, a contar do dia 01/02/2021 á 17/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2021

Publicação Nº 2839219

PORTARIANº 092/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - STEFANI SILVA BARBOSA, ocupante da função de Professora Substituta, na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 148/2020, de 17/02/2020. A referida exoneração é a contar do dia 31/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 31 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 01 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2021

Publicação Nº 2839213

PORTARIANº 093/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ADILSON NUNES DOS SANTOS FILHO, ocupante do cargo de Motorista, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 15/02/2021. – ELVIO GODINHO NUNES, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021. – FABIO DE MACEDO, ocupante do cargo de Vigia, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021. – FABIO MATOS GOULART, ocupante do cargo de Advogado, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021. – FRANCISCO ASSIS GUEDES, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021. – GABRIEL DE SOUZA CAMARGO, ocupante do cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2021

Publicação Nº 2839216

PORTARIANº 094/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – GISELE PAUL, ocupante do cargo de Técnico em Informática, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 15/02/2021. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021. – LARISSA FURTADO MARTINS, ocupante da função de Enfermeira - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021. – MARIZA NUNES OLIVEIRA, ocupante da função de Psicóloga - CAPs, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 15/02/2021. – NEIVA CAMASSOLA DE MACEDO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 15/02/2021. – RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021. – ROKE VIANEI PEREIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 01/02/2021 à 02/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de fevereiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 043/2020

Publicação Nº 2839462

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7553/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 553/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO COLÉGIO MUNICIPAL MARIA LUIZA DE MELO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de INFRAESTRUTURA em relação à Qualificação Técnica.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA;
· ED CONSTRUÇÃO LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RVC CONSTRUTORA LTDA ME;
· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho apenso aos autos, manifestando que ficam QUALIFICADAS TECNICAMENTE as empresas ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME, DJP CONSTRUÇÕES LTDA, KS CONSTRUÇÕES EIRELI, RDG CONSTRUÇÕES EIRELI, RVC CONSTRUTORA LTDA ME, SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP e SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI. Já a empresa ED CONSTRUÇÃO LTDA não esta QUALIFICADA TECNICAMENTE, por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica do item "Instalações Hidrosanitárias", constante no objeto do processo em questão.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não foram plenamente atendidas pela empresa ED CONSTRUÇÃO LTDA.
As demais empresas participantes atenderam plenamente as condições editalícias.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR A EMPRESA:

· ED CONSTRUÇÃO LTDA.

HABILITAR AS EMPRESAS:

· ANA CAROLINE CARDOSO EMPREITEIRA EIRELI ME;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RDG CONSTRUÇÕES EIRELI;
· RVC CONSTRUTORA LTDA ME;
· SINAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· SMD EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO EIRELI.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 10/02/2021, às 14h30h, no Centro Administrativo do Município de São José, conforme com a PORTARIA CONJUNTA SADM/PGM.

São José, 01 de fevereiro de 2021.

Paulo Dutra Humberto Alcino da Silva Presidente da CPL Membro da CPL	
Iriberto Antônio M. Júnior Eliane Teresinha Souza Membro da CPL Membro da CPL	

Izauro Pinto	Jefferson Eduardo da Cruz
Membro da CPL	Membro da CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°027/2021

Publicação Nº 2839084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 – PE 125/2020 – Processo 509/2020 – Proc. Adm. 6670/2020 – Fornecedor: MOREIRA EVENTOS LTDA EPP. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM PAGAMENTO POR DIÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 21 de janeiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°388/2020

Publicação Nº 2839247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2020 – PE 091/2020 – Processo 364/2020 – Proc. Adm. 5206/2020 – Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA E SALVAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e PRODUTOS PARA O ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2020, DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de DEZEMBRO de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°389/2020

Publicação Nº 2839254

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2020 – PE 091/2020 – Processo 364/2020 – Proc. Adm. 5206/2020 – Fornecedor: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA E SALVAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e PRODUTOS PARA O ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2020, DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 78.281,14 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e quatorze centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de DEZEMBRO de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°390/2020

Publicação Nº 2839257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2020 – PE 091/2020 – Processo 364/2020 – Proc. Adm. 5206/2020 – Fornecedor: STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO, BUSCA E SALVAMENTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e PRODUTOS PARA O ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2020, DESTINADOS À 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16 de DEZEMBRO de 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

Publicação Nº 2839370

E EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 04/02/2021, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	1223/2020
Recorrente	LUIZ ROBERTO VARELLA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	RODRIGO KOERICH DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

Publicação Nº 2839368

E EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 008/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 04/02/2021, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	15714/2019 (apenso 773/1998)
Recorrente	ARÉCIO DE SOUZA FELICIO
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	RODRIGO KOERICH DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.

São José, 01 de fevereiro de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO Nº 001/FUNESJ/2021

Publicação Nº 2840263

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO Nº 001/FUNESJ/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/nº. 403, CEP. 88.101-175, São José (SC), inscrita no CNPJ sob nº. 02.361.033/0001-92, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.623, de 31 de agosto de 2017, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o objetivo de executar PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE – DESPORTO DE RENDIMENTO no Município de São José (SC), no ano de 2021.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São José, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ, por meio da formalização de Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além do disposto no presente Edital.

1.3. Considera-se Termo de Colaboração o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

1.4. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, considerando-se uma única proposta por Organização da Sociedade Civil inscrita para cada objeto, observada a ordem de classificação a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração e o interesse da administração pública.

1.5. A proposta de execução dos projetos esportivos através de Termo de Colaboração, consta no item 2 do presente Edital, e considera a divisão do Município de São José em Pólos Esportivos conforme Anexo II.

1.6. Condições de Participação: poderão participar na condição de proponentes, organizações da sociedade civil assim definidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, sem finalidade lucrativa, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva.

1.7. Não é permitida a atuação em rede.

1.8. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é: Programa funcionamento e manutenção do desporto de rendimento.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Edital objetiva selecionar organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas em executar programas/projetos sociais de desporto de rendimento, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termo de Colaboração no Município de São José, que atendam um dos itens da tabela abaixo:

a. NÚMERO DO PROPOSTA: MODALIDADE ESPORTIVA, NAIPE MASCULINO E FEMININO E VALOR MÁXIMO DA PARCERIA POR NAIPE

Nª Proposta	MODALIDADE ESPORTIVA	NAIPE MASCULINO / NAIPE FEMININO	VALOR MAXIMO POR NAIPE
1	ATLETISMO	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 125.000,00
2	BASQUETE	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 155.000,00
3	CICLISMO	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 50.000,00
4	FUTSAL	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 155.000,00
5	FUTEBOL MASCULINO JOGUINHOS ABERTOS	NAIPE MASCULINO	R$ 25.000,00
6	FUTEBOL FEMININO JOGOS ABERTOS DE SC	NAIPE FEMININO	R$ 25.000,00
7	GINASTICA RÍTMICA	NAIPE FEMININO	R$ 50.000,00
8	HANDEBOL	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 175.000,00
9	JUDO	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 85.000,00
10	KARATE	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 40.000,00
11	TAEKWONDO	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 85.000,00
12	NATAÇÃO	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 50.000,00

13	TRIATHLON	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 75.000,00
14	VOLEIBOL	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 155.000,00
15	VOLEI PRAIA	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 75.000,00
16	XADREZ	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 35.000,00
17	TÊNIS DE MESA	NAIPE MASCULINO NAIPE FEMININO	R$ 35.000,00

2.2. O projeto será executado em local físico disponibilizado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ou em local físico oferecido pela Organização da Sociedade Civil interessada.

3. CRONOGRAMA

3.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/02/2021
2	Inscrição e envio das propostas pelas OSCs.	13h00min do dia 02/02/2021 às 19h00 do dia 03/02/2021.
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	08h00min às 19h00min do dia 04/03/2021.
4	Divulgação do resultado preliminar.	05/03/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13h00min do dia 06/03/2021 às 19h00min do dia 10/03/2021.
6	Análise dos recursos.	11/03/2021
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/03/2021 (esta data é estimada)

4. INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta, mediante protocolo dos documentos e propostas da Organização da Sociedade Civil interessada na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ.

4.2. No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar dois envelopes lacrados; um contendo os documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração, conforme descrição do item 10; e outro contendo o Projeto - Plano de Trabalho e copia em versão digital (CD ou pen drive).

4.3. Realizada a inscrição e entregues os envelopes, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ deverá conceder à Organização da Sociedade Civil interessada o protocolo de inscrição e entrega dos envelopes, datado e assinado pelo(a) Presidente da Comissão de Seleção ou pelo(a) Superintendente da Fundação, que constará nos autos do procedimento de Chamamento Público.

4.4. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.623 de 31 de agosto de 2017, e dos demais normativos aplicáveis

4.5. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto e Plano de Trabalho, não gera obrigação de formalização de parceria à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ bem como não vincula aceitação do projeto pelo valor solicitado.

4.6. Não serão aceitas novas inscrições e projetos da Organização da Sociedade Civil que já realizou sua inscrição com o mesmo objeto, como também não serão aceitas alterações ou troca de envelopes já inscritos e entregues à Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DOS PROJETOS - PLANOS DE TRABALHO

5.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar os projetos - na formatação de Plano de Trabalho (Anexo 1), indicando o número da proposta prevista no Edital, prevendo prazo de execução para no máximo 10 (dez) meses distribuídos entre os meses de fevereiro a dezembro do ano de 2020.

5.2. O Projeto - Plano de Trabalho deverá ser entregue em envelope lacrado na Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ no ato da inscrição.

5.3. O Projeto - Plano de Trabalho deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive).

5.4. Após o prazo limite para apresentação do Projeto - Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

5.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas um Projeto - Plano de Trabalho para cada proposta contida no item 2.1, "a" do presente edital.

5.6 Os Projetos ou Programa de atividade a serem desempenhados pela Organização da Sociedade Civil interessada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações:

5.6.1. descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.6.2. descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.6.3. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

5.6.4. forma de execução das atividades e cumprimento das metas;

5.6.5. o valor global e os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

5.6.7. a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.7. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados em seu Anexo 1.

5.8. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. As Parcerias serão celebradas conforme interesse e disponibilidade financeira dos recursos da Fundação.

5. 9. Todos os projetos firmados em parceria com a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, serão inteiramente gratuitos à comunidade, sendo vedado qualquer tipo de cobrança.

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A fase de seleção observará o cronograma previsto no item 3, e será desenvolvida pela Comissão de Seleção nomeada pelo(a) Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ.

6.2. A seleção será desenvolvida em duas etapas.

6.2.1. Na primeira etapa será realizada a avaliação dos projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil em caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1.1. Em caráter eliminatório:

a) Vinculação do projeto ao objeto do presente Edital e mérito da proposta em conformidade com a parceria adotada.

b) Valor global proposto no limite estabelecido no item 2.

6.2.1.2. Em caráter classificatório, avaliação dos projetos e planos de trabalho segundo os critérios técnicos descritos abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é pelo menos 15% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é pelo menos 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é pelo menos 5% (cinco por cento), mais baixo do que o valor de referência (0,2).	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (referência artigo 38 do Decreto nº 8.623/2017)	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

6.2.2. Na segunda etapa, será realizada a abertura do envelope com os documentos da organização da sociedade civil selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no item 10.

6.3. Encerradas as etapas será lavrada a ata contendo a classificação dos projetos com a pontuação e demais assuntos considerados necessários;

6.4. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.5. O montante destinado ao presente Edital será definido em função dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ para Programa funcionamento e manutenção do desporto de rendimento.

6.6. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNESJ se reserva do direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme disponibilidade orçamentária da instituição e interesse da Administração Pública.

6.7. Mesmo após aprovado e selecionado o projeto, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ poderá proceder à análise de documentos e declaração de ausência de impedimentos, que poderá ser revista a qualquer tempo.

7. RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. As organizações da sociedade civil terão prazo de cinco dias para interpor recurso administrativo, sobre o resultado preliminar, iniciados no dia da data da publicação.

7.2. O recurso administrativo deverá ser entregue à Comissão de Seleção, que às 19h00 do último dia previsto para recebimento, lavrará ata relacionando-os e entregará à Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ para julgamento final.

7.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8. DESPESAS FINANCIÁVEIS PELA PARCERIA

8.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

8.1.4. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
8.2. As Propostas apresentadas deverão obrigatoriamente conter a estimativa de custos de transportes necessários para as competições oficiais referentes ao presente exercício.
8.2.1. A execução das referidas despesas deverão ser apresentadas de forma prévia à Fundação Municipal de Esportes e Lazer para autorização das mesmas na aplicação do respectivo Plano de Trabalho.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente - a cada dois meses (bimestral) - e deverá obedecer às normas do Termo de Colaboração firmado entre a Organização da Sociedade Civil e a Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNESJ, ao Decreto nº 8.623/2017 e à Lei nº 14.019/2014.

9.2. A não apresentação da Prestação de Contas Bimestral no prazo previsto e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil, impede que a Organização da Sociedade Civil receba novos repasses de recursos, mesmo que para projetos decorrentes de parcerias diversas.

9.3. A simples apresentação da Prestação de Contas Bimestral, não enseja automaticamente sua aprovação.

10. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA - REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá comprovar e atender aos seguintes requisitos:

10.1.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII, do Decreto nº 8.623/2017);
10.1.2 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso VIII do Decreto nº 8.623/2017);
10.1.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso IX do Decreto nº 8.623/2017);
10.1.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
10.1.5 possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X e art. 38, do Decreto nº 8.623/2017);
10.1.6 apresentar a cópia do estatuto registrado e suas alterações (art. 37, inciso I do Decreto nº 8.623/2017);
10.1.7 apresentar declaração de que possui disponibilidade de instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 37, inciso X do Decreto nº 8.623/2017);
10.1.8 certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; certidão quanto à dívida ativa conjunta da União; prova de regularidade para com a Fazenda estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e certidão de débitos trabalhistas – CNDT (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, inciso III, do Decreto nº 8.623/2017);
10.1.9 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, incisos V e VI, do Decreto nº 8.623/2017);
10.1.10 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 37, VII do Decreto nº 8.623/2017);
10.1.11 atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a organização da sociedade civil se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
10.1.12 declaração de que a organização da sociedade civil não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
10.1.13 declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
10.1.14 declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 8.623/2017.

10.2 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:
10.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22, § 5 do Decreto nº 8.623, de 2017);
10.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso

V, da Lei nº 13.019, de 2014);
10.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
10.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).
10.2.8. estiver em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pertinentes à obrigações fiscais ou contribuições legais.
10.2.9. destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.
10.3 Não observado os itens 10.1 e 10.2, o projeto apresentado será desclassificado.

11. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA

11.1. Da parceria a ser firmada entre a Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ e a organização da sociedade civil, decorrem compromissos de publicidade e transparência.

11.2. Impressão da logomarca da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento.

11.3. Citação verbal do patrocínio da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

11.4. A Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ poderá mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;
11.5. Exibição de banner da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ, como parceira do evento, no local de realização do projeto.
11.6. Divulgação da parceria firmada, do plano de trabalho e metas a serem atingidas na internet.
11.7. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ;

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O período de execução do projeto objeto da parceria a ser firmada seguirá o ano calendário, iniciando em 15 de março do ano de 2021, encerrando-se em 15 de dezembro de 2021.
12.2. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos.
12.2. A Superintendência da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José – FUNESJ resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
12.3. Os Anexos integram este Edital e devem ser observados tanto quanto as demais cláusulas do presente documento.

13. RESULTADO

13.1. O resultado final do presente edital de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de São José e no site oficial da Prefeitura Municipal de São José, em datas previstas no item 3 deste edital.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os fiscais designados pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José - FUNESJ acompanharão a execução da parceria firmada, reservando-se o direito de durante a execução do projeto, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação.
15.2. Verificado o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas no Termo de Colaboração, sem prejuízo das sanções legais.

São José (SC), 02 de fevereiro de 2021.

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José
ANEXO I
(PLANO DE TRABALHO: ROTEIRO DE PROJETO / MODELO OBRIGATÓRIO)

1. NOME DO PROJETO	
NOME:	
TIPO DE PROJETO:	MODALIDADE:

2. PROPONENTE	
NOME DA OSC:	CNPJ:
RUA/AV.:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL
REDES SOCIAIS:	SITE:
ANO DE CRIAÇÃO DA OSC:	ANOS DE ATIVIDADE:

2.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

2.2. BREVE CURRÍCULO DOS PROFESSORES E RESPONSÁVEIS

3. PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL		
NOME:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO: Nº		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		TELEFONE(S):
DATA DA POSSE:	DURAÇÃO DO MANDATO:	E-MAIL

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO	
NOME:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO: Nº	
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	TELEFONE(S):
Nº CREF:	E-MAIL

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO	
PREVISÃO DE INICIO DO PROJETO:	TÉRMINO DO PROJETO:
PUBLÍCO ALVO:	IDADE DE: Á
5.1. RESUMO DO PROJETO:	
5.2. METODOLOGIA:	

6. LOCAIS DE EXCUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO			
POLO ESPORTIVO Nº NOME DO LOCAL:			
ENDEREÇO COMPLETO/Nº:	BAIRRO:	QUANTIDADE DE BENEFICIADOS:	NÚCLEO:

7. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

8. METAS E OBJETIVOS

9. CRONOGRA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA META, DAS ETAPAS/FASES.				
META	ETAPA /FASE	DESCRIÇÃO	MÊS INICIO	MÊS FIM

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES											
AÇÕES/ SERVIÇOS	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

11. GRADE DE HORÁRIOS DAS AÇÕES/ SERVIÇOS									
POLO ES-PORTIVO	QUANTI-DADE DE ALUNOS/ SEXO	HORÁRIO DE AÇÃO	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	SAB.	DOM.
	TOTAL DE HORAS SEMANAIS:								

12. ORÇAMENTO	
FONTE	VALOR DO INVESTIMENTO
Prefeitura do Município de São José	R$

12.1. ORÇAMENTO REDUZIDO	
ITENS DE CUSTO	VALOR TOTAL
1-	R$
2-	R$

12.2. ORÇAMENTO ANALÍTICO						
CÓDIGO	ITENS/BALIZA-MENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1-						
1.1						
1.2						
1.3						
2-						
2.1						
		VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ANALÍTICO:				

12.3. CRONOGRAMA DE BESEMBOLSO- MÊS A MÊS											
ITEM	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1.1											
1.2											
1.3											
2.1											
TOTAL MES											

13. DADOS BANCÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

14. DECLARAÇÕES Declaro sob as penas da lei:
1) Serem verdadeiras as informações fornecidas acima.
2) Estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município de São José, por intermédio da FUNESJ, deverá ser devolvido ao final da execução do projeto.
3) Estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.
4) Estar ciente que não serão exigidos de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ao atendimento prestado;
5) Estar ciente que nos termos dos Artigos 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, da Lei Federal n.º 13.019/2014:
5.1) Que os pagamentos da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:
5.1.1) Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da(s) parcela(s) anteriormente(s) recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela FUNESJ ou Órgão descentralizador dos recursos ou pelo Órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;
5.1.2) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;
5.1.3) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo Sistema de Controle Interno.
5.2) Que os saldos do TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
5.3) Que quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE COLABORAÇÃO, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Órgão ou Entidade titular dos recursos.
6) Que a realização de despesas com recursos do Município de São José estará submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.
7) Estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela FUNESJ.
8) Estar ciente que o presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Colaboração, devendo ser cumprido estritamente, sendo que qualquer desvio poderá incorrer nas sanções previstas naquele instrumento.

Declaro, ainda, que o projeto apresentado para a FUNESJ, aprovado nos termos e condições previstas no instrumento do TERMO DE COLABORAÇÃO e no presente PLANO DE TRABALHO:
9) Não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter;
10) Não atenta contra a ordem pública, não goza de má reputação e/ou falta de integridade, prejudicando assim, a imagem da FUNESJ;
11) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
12) Não tem caráter religioso;
13) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
14) Não caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;
15) Cumpriu os procedimentos exigidos na(s) prestação(ões) de contas de recurso(s) anterior(es)

O(s) representante(s) legal(is) da declarante está(ão) ciente(s) de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

São José, XX de XXXXXX de 2021.

_____XXXXXXXXXXX_____
(nome completo)
Presidente da Proponente

ANEXO III

(TERMO DE REFERÊNCIA DE VALORES PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)
1. OBJETO:
1.1 – VISA DEFINIR OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA SUBSIDIAR OS PLANOS DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM RESPEITO À LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
2. VALORES DE REFERÊNCIA
2.1 – Os valores de referência, abaixo especificados, serão os valores máximos pagos para cada item.
2.1.1. QUADRO GERAL

João David Garcia
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de São José

PORTARIA Nº 002/2021/PGM

Publicação Nº 2840261

PORTARIA Nº 002/2021/PGM

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,

RESOLVE:
I. Determinar, ex vi do que consta no Processo Administrativo nº 8.202/2018, com fulcro no artigo 170 da Lei nº 2.248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de A.C. - matrícula nº xxxxxx-x, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, porque o aludido servidor teria, em tese, praticado as condutas abaixo relacionadas, fatos esses que imputam a pena de demissão, suspensão ou advertência, previstas em lei:

Conduta	Fls.	Tipo Infracional
- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição; - Inassiduidade habitual e - Improbidade Administrativa	04-15	Art. 147, II Art. 160, III e IV da Lei 2248/91

II. Designar os servidores Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, William Ramos Moreira, Karina da Silva Graciosa, Ilson Elias e Juliana Graciosa Pereira, sob a Presidência da primeira, todos Procuradores Municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.

São José/SC, 29 de janeiro de 2021.

Rodrigo João Machado Procurador-Geral	Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos Membro-Relator

PORTARIA Nº 003/2021/PGM

Publicação Nº 2840262

PORTARIA Nº 003/2021/PGM

Aprova a Reedição da
Portaria nº 001/2019/PGM, de 04 de janeiro de 2021 – Processo Administrativo Disciplinar nº 7.511/2015.

O Procurador Geral no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, edita a Portaria 001/2019/PGM, convalidando todos os atos no curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.511/2015, em observância da ata de trabalho de fls. 104, para

RESOLVE:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2.248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidora L. C. G., matrícula nº 25.832, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, posto que, através das informações constantes no Memorando nº 1.742/2018/SME, de 16/08/2018 e demais documentos anexos, dão conta que ela ainda mantém vínculo empregatício com o Estado de Santa Catarina no cargo efetivo de Técnico de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, em esquema de plantão 12X36 no horário das 19h00min às 07h00min; que anteriormente a servidora fora notificada pela Secretaria Municipal de Educação para exercer o direito de opção por um dos cargos públicos, mas preferiu judicializar a questão por meio do MS nº 0312990-84.2015.8.24.0064, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca, com sentença denegatória da segurança prolatada em 08/05/2017 - estando pendente no TJSC o recurso de apelação da servidora sem efeito suspensivo -, nada impedindo a continuidade deste PAD; que os documentos de fls. 32-35 do Processo Administrativo nº 7511/2015 apontam a permanência da acumulação inconstitucional de cargos públicos; que a servidora, em tese, cometeu a infração disciplinar prevista nos artigos 160 e 186, inciso IV, da Lei nº 2761/1991 (Estatuto do Magistério), que imputa pena de demissão do cargo público municipal.
II. Designar os servidores Juliana Graciosa Pereira, procuradora municipal - matrícula nº 25628, Wiliam Ramos Moreira, procurador municipal – matrícula 17.770, Karina da Silva Graciosa, procuradora municipal – matrícula 22.716, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, procurador municipal – matrícula 13.970-0 e Ilson Elias, procurador municipal – matrícula nº 0324, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.
São José (SC), 29 de fevereiro de 2021.
Atenciosamente,

William Ramos Moreira
Procurador Municipal
Relator
Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município

PORTARIA SMS/PMSJ N°004/2021

Publicação Nº 2839135

PORTARIA SMS/PMSJ nº 004, de 21 de JANEIO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora, BRUNA TELEMBERG SELL, matrícula nº 30907-9, para efetuar a fiscalização da Atas de Registro de Preços n.º 027/2021 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 125/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidora Francisco Reis Tristão nº 375179, Matricula n° 43194001, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal

ERRATA DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL, E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA

Publicação Nº 2840203

ERRATA DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL, E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA.
Devido a não constar o nome de todos os Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, eleitos para o mandato 2021-2024, durante a Posse ocorrida no dia 01 de janeiro de 2021, a Mesa Diretora eleita para o Biênio 2021-2022, vem pelo presente retificar a Ata da Sessão Solene de Instalação da Vigésima Legislatura da Câmara Municipal e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, lavrada no 01 de janeiro de 2021, para nela fazer constar as alterações devidas, passando a vigorar com a seguinte redação:
ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA VIGÉSIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL, E POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE SÃO JOSÉ - SANTA CATARINA

Presidente: Méri Terezinha de Melo Hang

Primeiro Secretário: Alexandre Cidade

No primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezoito horas, no Plenário da Câmara de Vereadores de São José, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, para a realização da Sessão Solene de Instalação da Vigésima Legislatura da Câmara Municipal, e Posse dos Vereadores, do Prefeito Orvino Coelho de Ávila e do Vice-Prefeito Michel da Silva Schlemper, eleitos no pleito de 15 de novembro de 2020, bem como para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José para o Biênio 2021-2022. Em conformidade com o art. 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, conduziu os trabalhos o Vereador Jair Santilho Costa, vereador com o maior número de votos no pleito de novembro de dois mil e vinte. Após declarar aberta a presente sessão, o presidente, Vereador Jair Santilho Costa, convidou os demais vereadores eleitos para ocuparem seus lugares nas galerias do Plenário, respeitando o distanciamento em virtude da pandemia. Convidou ainda a Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang para secretariar os trabalhos. O Presidente da sessão convidou para compor a Mesa o Senador Dário Elias Berger. Em seguida, solicitou os presentes para que de pé acompanhassem a execução do hino nacional brasileiro. Em continuidade o presidente da sessão solicitou que os Vereadores ficassem de pé e realizou a leitura do compromisso de posse dos vereadores eleitos. Ato contínuo, solicitou que a Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang, Secretária da sessão, fizesse a chamada nominal dos Vereadores: Adair Tessari; Alexandre Cidade; Alini da Silva Castro; André Guesser; Antônio Carlos da Silveira Júnior; Cléber Fabiano Goulart; Constâncio Krummel Maciel Neto; Cryslan Jorjan de Moraes; Jair Santilho Costa; Jandira da Rosa; Marcus Vinicius de Andrade; Matson Luis Cé; Mauro Henrique da Silva; Méri Terezinha de Melo Hang; Nardi Francisco de Sousa Arruda; Rodrigo de Andrade; Romeu José Vieira Neto; Ruanito da Silva e Sanderson Almeci de Jesus; e que cada um, com a mão estendida prestasse juramento, e em seguida assinaram o termo de posse. O Presidente da sessão convidou para compor a Mesa o Juiz da Vara da Fazenda Pública de São José e Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral, em São José, o excelentíssimo Senhor Juiz Otávio José Minatto. O presidente da sessão declarou então empossados os Vereadores que prestaram o juramento. A seguir o presidente da sessão realizou a leitura do compromisso do Prefeito eleito Orvino Coelho de Ávila e do Vice-Prefeito eleito Michel da Silva Schlemper, regularmente eleitos e diplomados, que realizaram o juramento com a mão estendida, e em seguida assinaram o termo de posse. O presidente da sessão declarou então empossados o Prefeito Orvino Coelho de Ávila e o Vice-Prefeito Michel da Silva Schlemper. Em seguida o presidente da sessão convidou para compor a Mesa, o prefeito Orvino Coelho de Ávila e o vice-prefeito Michel da Silva Schlemper, além da Ex-prefeita de São José Adeliana Dal Pont. Em seguida fez uso da palavra o excelentíssimo Juiz de Direito Otávio José Minatto. A seguir fez uso da palavra o Senador Dário Elias Berger. Na sequência realizou seu discurso a Ex-Prefeita de São José Adeliana Dal Pont. Na sequência fez uso da palavra o Vice-Prefeito Michel da Silva Schlemper. Em seguida proferiu seu discurso o Prefeito Orvino Coelho de Ávila. Por fim ocupou a tribuna o presidente da sessão, o Vereador Jair Santilho Costa. Encerradas as falas, o presidente da sessão suspendeu os trabalhos por cinco minutos para, em seguida, proceder-se a eleição da Mesa Diretora, solicitando ainda que os parlamentares aguardassem no plenário para que fosse feita a foto oficial da presente sessão. Decorrido o prazo suspensivo, o presidente da sessão indagou se havia chapas a serem apresentadas. Pela Ordem manifestou-se a Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang, que apresentou a chapa 1, assim composta: Presidente Méri Terezinha de Melo Hang; Vice-Presidente Constâncio Krummel Maciel Neto; Primeiro Secretário Alexandre Cidade; Segundo Secretário Antônio Carlos da Silveira Junior. O Presidente da Sessão declarou que a votação seria realizada de forma aberta, através de chamamento nominal dos vereadores eleitos, e que conforme precedente n.º 010/2018, a votação para eleição da Mesa Diretora ocorrerá por chapas. Solicitou que a vereadora Méri Terezinha de Melo Hang que fizesse a leitura do precedente n.º 010/2018. O Presidente da sessão reiterou a composição da chapa 1. A pedido do Senhor Presidente a votação foi realizada através de chamamento nominal dos vereadores eleitos, procedido pela Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang. A chapa 1, que tinha como Presidente Méri Terezinha de Melo Hang; Vice-Presidente Constâncio Krummel Maciel Neto; Primeiro Secretário Alexandre Cidade; Segundo Secretário Antônio Carlos da Silveira Junior, contou com dezessete votos favoráveis dos Vereadores Adair Tessari, Alexandre Cidade, Alini da Silva Castro, André Guesser, Antônio Carlos da Silveira Junior, Cléber Fabiano Goulart, Constâncio Krummel Maciel Neto, Cryslan Jorjan de Moraes, Jair Santilho Costa, Marcus Vinicius de Andrade, Matson Luis Cé, Mauro Henrique da Silva, Méri Terezinha de Melo Hang, Nardi Francisco de Sousa Arruda, Rodrigo de Andrade, Romeu José Vieira Neto, Ruanito da Silva e Sanderson Almeci de Jesus. Absteve-se da votação o Vereador André Guesser e Jandir da Rosa. O Vereador André Guesser declarou ter se abstido da votação em virtude da impossibilidade de apresentação candidatura aos cargos da Mesa Diretora de forma independente e também por não ter conseguido mais três Vereadores para composição de chapa alternativa. Decorridas todas as votações o Presidente da sessão, Jair Santilho Costa, declarou eleita e deu posse à nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José, que ficou assim constituída: Presidente Méri Terezinha de Melo Hang; Vice-Presidente Constâncio Krummel Maciel Neto; Primeiro Secretário Alexandre Cidade; Segundo Secretário Antônio Carlos da Silveira Junior. A seguir a então eleita Presidente da Câmara Municipal de São José, a Vereadora Méri Terezinha de Melo Hang convidou os demais componentes eleitos a ocupar seus assentos à Mesa Diretora. Em seguida a Senhora Presidente realizou agradecimento pela sua eleição, e esclareceu que em virtude da pandemia do coronavírus, os demais vereadores farão uso da palavra na primeira Sessão Ordinária de 2021, marcada para fevereiro. Em continuidade a Senhora Presidente encerrou em nome de Deus a presente Sessão, convocando a todos para uma próxima, Ordinária, a se realizar no dia primeiro de fevereiro, em horário regimental.

São José (SC), 01 de janeiro de 2021.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Vice-Presidente

ALEXANDRE CIDADE
Primeiro Secretário

ANTÔNIO CARLOS DA SILVEIRA JUNIOR
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 116/2020

Publicação Nº 2840192

PORTARIA Nº 0116/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Adilane Coelho de Avila Rocker, Mariane Salvan Passold e Rodney Vieira Bispo Boa Sorte para constituírem comissão temporária com o intuito de analisarem os processos administrativos de servidores que solicitaram a gratificação de aperfeiçoamento prevista no art. 17-A da LC 68/2015 durante o ano de 2020.
Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 19, c, da Lei Complementar 68, de 02 de dezembro de 2015 e o disposto no art. 5, VII, da Resolução nº. 537, de 03 de maio de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e se extingue após o término dos trabalhos da comissão.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de janeiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 117/2021

Publicação Nº 2840196

PORTARIA Nº 117/2021

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Convocar a servidora Cátia Cilene de Souza, matrícula nº 6, a retornar às suas atividades a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de fevereiro de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6974/2021

Publicação Nº 2839486

DECRETO Nº 6.974, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, CAMILA REGINA KUMMER BRUM, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6975/2021

Publicação Nº 2839487

DECRETO Nº 6.975, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, SEBASTIANA DE SOUZA SANTOS PAULINO, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6976/2021

Publicação Nº 2839488

DECRETO Nº 6.976, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, TAÍSE DEGASPERI, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE ESCOLA, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6977/2021

Publicação Nº 2839525

DECRETO Nº 6.977, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, FRANCIELI BEAL, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6978/2021

Publicação Nº 2839527

DECRETO Nº 6.978, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, SIRLEI TERESINHA MORAES, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6980/2021

Publicação Nº 2839528

DECRETO Nº 6.980, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, MARCIANE SANTA CATHARINA, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6981/2021

Publicação Nº 2839530

DECRETO Nº 6.981, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, ELIATE CRISTINE SCHNEIDER BALEN, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6982/2021

Publicação Nº 2839533

DECRETO Nº 6.982, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, DAIANE MIRELI GULARTE DE MATTOS PASSARIN, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA OU CRECHE, de livre nomeação e exoneração, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6983/2021

Publicação Nº 2839534

DECRETO Nº 6.983, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, PAULO ROSENO SILVEIRA, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6984/2021

Publicação Nº 2839536

DECRETO Nº 6.984, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, ANDREI WOLFART, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE SECRETARIA, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

EXTRATO CREDENCIAMENTO 02-2021 FMS RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2839017

Extrato de retificação do objeto
PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 02/2021, Edital de Credenciamento Nº 02/2021, Onde se lê: "Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CIRURGIA GERAL POR COMPLEMENTAÇÃO, GINECOLOGIA POR COMPLEMENTAÇÃO, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, BEM COMO, PROCEDIMENTOS EM ANESTESIOLOGIA, ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO E SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA E UROLOGIA". Leia se: Leia-se: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CIRURGIA GERAL POR COMPLEMENTAÇÃO, GINECOLOGIA POR COMPLEMENTAÇÃO, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, bem como, PROCEDIMENTOS EM ANESTESIOLOGIA, ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO E SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA E UROLOGIA". Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações, pelo telefone: telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Sonia W. Fernandes – Responsável pelo FMS.

EXTRATO CREDENCIAMENTO 03-2021 PR 04-2021

Publicação Nº 2839388

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 04/2021, Edital de Credenciamento Nº 03/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXAMES EM ULTRASSONOGRAFIA, COLONOSCOPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ELETRONEUROMIOGRAFIA, ESOFAGOGASTRODUODENOSOPIA, ENTRE OUTROS, PARA SEREM FORNECIDOS AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 02 de Fevereiro de 2021, ás 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Sonia W. Fernandes – Responsável pelo FMS.

PORTARIA Nº 004/2021/SEMAE

Publicação Nº 2838482

PORTARIA Nº 004/2021/SEMAE.

Osvaldir Boff, Diretor Geral do Serviço Municipal de Agua e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 85, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Valdecir Lermen, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula nº 11, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 18/12/2017 a 17/12/2018 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 18/12/2018 a 17/12/2019 , para serem gozadas no período de 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 26 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

OSVALDIR BOFF,
Diretor Geral do SEMAE.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 056/2021

Publicação Nº 2838402

PORTARIA Nº 056/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal, Francieli Cristina Mayer Kafer Klauch, admitida para exercer o cargo efetivo de Professor, Nível 02, matrícula nº 3330, conforme Decreto de Nomeação nº 5.960, de 06 de fevereiro de 2017, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA GASPERIN DOS SANTOS,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 057/2021

Publicação Nº 2838404

PORTARIA Nº 057/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável a servidora pública municipal, Carina Cristiane Cerioli Thalheimer, admitida para exercer o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3557, conforme Decreto de Nomeação nº 6.079, de 01 de agosto de 2017, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda/Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 058/2021

Publicação Nº 2838406

PORTARIA Nº 058/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX,

do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o servidor público municipal, Volmir Ludwig, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 2.456, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2838409

PORTARIA Nº 059/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2021, o servidor público municipal, Alairton Francisco Simch, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1.238, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2838411

PORTARIA Nº 060/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Fernando Carlos Maldaner, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 2.962, referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 a 04/03/2020, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de janeiro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

JAIR POSTAY,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2838413

PORTARIA Nº 061/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Cleusa Maria Klein, Conselheira Tutelar, matrícula nº 4.006, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de janeiro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 2838415

PORTARIA Nº 062/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal, Generci Zanchett, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 1.235, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração/Fazenda.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2838419

PORTARIA Nº 063/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder férias aos servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo e de gozo de férias constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES,
Coordenador Geral dos ESFs
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 063/2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3004	ADRIANA BUENO	14/04/2019 a 13/04/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
3384	AMANDA CADONA	01/06/2019 a 31/05/2020	01/02/2021 a 20/02/2021
3050	FERNANDA DELEVATTI	17/06/2019 a 16/06/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
1744	HILDO BECKENKAMP	04/01/2020 a 03/01/2021	01/02/2021 a 02/03/2021
2398	JOCIELE CRISTINA DELAZERE	01/06/2019 a 31/05/2020	01/02/2021 a 10/02/2021
3990	JOVANA DE MELLO	01/11/2019 a 31/10/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
3016	MARCIA FATIMA BALBINOT	05/05/2019 a 04/05/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
1236	OLIMPIO DAL MAGRO	01/04/2019 a 31/03/2020	01/02/2021 a 02/03/2021
3334	SILVIA BRUSAMARELLO	01/03/2019 a 29/02/2020	01/02/2021 a 20/02/2021
2054	VALMIR ZIGLIOLI	05/05/2019 a 04/05/2020	01/02/2021 a 02/03/2021

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES,
Coordenador Geral dos ESFs
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 064/2021

Publicação Nº 2838420

PORTARIA Nº 064/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, a partir de 01 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 011/2021, que concedeu adicional de insalubridade em grau médio ao servidor público municipal, Oseias Paulo Johner, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 2.912.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

ELMAR JOSÉ HENTZ,
Vice-Prefeito
Respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 065/2021

Publicação Nº 2838422

PORTARIA Nº 065/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2021, adicional de insalubridade em grau máximo, que fica estabelecido em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal, Oseias Paulo Johner, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 2.912, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido ao contato com dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose), (Anexo 14 da NR 15 - Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Previdência Social).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

ELMAR JOSÉ HENTZ,
Vice-Prefeito
Respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 066/2021

Publicação Nº 2838423

PORTARIA Nº 066/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, a partir de 01 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 045/2021, que concedeu adicional de insalubridade em grau máximo ao servidor público municipal, Marcos Antonio Berté, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 2.448, por não realizar mais a distribuição de adubo orgânico a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

ELMAR JOSÉ HENTZ,
Vice-Prefeito
Respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 067/2021

Publicação Nº 2838424

PORTARIA Nº 067/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2021, adicional de insalubridade em grau médio, que fica estabelecido em valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal, Marcos Antonio Berté, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 2.448, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido à exposição ao agente físico ruído encontrar-se acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 3214/78, NR-15, anexo 01 e o valor da aceleração resultante da exposição à vibração medido estar acima do limite de tolerância estabelecido pela Portaria 1.297/14, NR-15, anexo 08.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

ELMAR JOSÉ HENTZ,
Vice-Prefeito
Respondendo pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 068/2021

Publicação Nº 2838425

PORTARIA Nº 068/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, o servidor público municipal, Claudir Santa Catharina, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.836, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES,
Coordenador Geral dos ESFs
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 069/2021

Publicação Nº 2838428

PORTARIA Nº 069/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 16, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal, Beatris Christofoli Rossini, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 3.013, para ter exercício junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA DOS SANTOS GASPERIN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 070/2021

Publicação Nº 2838466

PORTARIA Nº 070/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de

novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, a partir de 01 de fevereiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 420/2017, que concedeu adicional de insalubridade em grau médio à servidora pública municipal, Beatris Christofoli Rossini, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, matrícula nº 3.013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA DOS SANTOS GASPERIN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 071/2021

Publicação Nº 2838469

PORTARIA Nº 071/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 12, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal, Tais Andrieli Graetzer, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, matrícula nº 3.333, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Escola ou Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA DOS SANTOS GASPERIN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 072/2021

Publicação Nº 2838470

PORTARIA Nº 072/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 12, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal, Carina Aparecida Lemes de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.731, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Escola ou Creche, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA DOS SANTOS GASPERIN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 073/2021

Publicação Nº 2838471

PORTARIA Nº 073/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 18 da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal, Andréia Aparecida Canova Land, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 2732, para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, junto à Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, percebendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo de carreira pelo exercício da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA DOS SANTOS GASPERIN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 074/2021

Publicação Nº 2838474

PORTARIA Nº 074/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 18 da Lei Complementar nº 005/2003, de 29 de agosto de 2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal, Olga da Silva Martins Ferrari, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 2629, para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, percebendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo de carreira pelo exercício da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 28 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA DOS SANTOS GASPERIN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 075/2021

Publicação Nº 2838476

PORTARIA Nº 075/2021.

"Altera Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Art. 41º da Constituição Federal de 1988, com a nova redação que lhe deu o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, o disposto no inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de junho de 1990, combinado com os Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 083/2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipal, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

• Rafael Santin, Agente Administrativo, matrícula 3.394;
• Leonardo Picon, Auxiliar Administrativo, matrícula 3.366
• Marisete Balbinot, Agente Administrativo, matrícula 1.693

Art. 2º. A comissão produzirá seus relatórios nas condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 083/2019 – Estatuto dos Servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 076/2021

Publicação Nº 2838477

PORTARIA Nº 076/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 1º, da Lei Complementar nº 010/2006, de 23 de maio de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora pública municipal, Sandra Claudete Kunzler, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, matrícula nº 136, para exercer as funções de Suporte Pedagógico à Docência, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do cargo de carreira pelo exercício da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

TÂNIA REGINA DOS SANTOS GASPERIN,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 077/2021

Publicação Nº 2838479

PORTARIA Nº 077/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal, Marcelo Silveira de Ávila, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1.237, referente ao período aquisitivo de 21/04/2018 a 20/04/2019, para serem gozadas no período de 08 a 27 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES,
Coordenador Geral dos ESFs
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 078/2021

Publicação Nº 2838480

PORTARIA Nº 078/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal, Karine Zanatta, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3.888, referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 a 09/04/2020, para serem gozadas no período de 08 de fevereiro a 09 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES,
Coordenador Geral dos ESFs
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

PORTARIA Nº 079/2021

Publicação Nº 2838481

PORTARIA Nº 079/2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar estável o servidor público municipal, Tálison Grégori Zini, admitido para exercer o cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3.630, conforme Decreto de Nomeação nº 6.162, de 01 de fevereiro de 2018, por ter concluído o estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito.

SONIA INEZ VOLKWEIS FERNANDES,
Coordenador Geral dos ESFs
Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento Pessoal.

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 2839394

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC,
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009
Recebimento dos Projetos de Venda: até 08h45 do dia 23/02/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua nacleto da Silva Ortiz, 127, centro, nesta cidade, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.
São José do Cerrito, SC, 01 de fevereiro de 2021.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

Publicação Nº 2839405

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
EDITAL DE CHAMAMENTO ANUAL PARA ATUALIZAÇÃO E INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS NO CADASTRO DE LICITANTES

O Município de São José do Cerrito, SC, em obediência ao § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunica aos inscritos no Cadastro Geral de Licitantes desta Municipalidade para que procedam à atualização de seus documentos cadastrais, bem como a todos os interessados em cadastrar-se para que compareçam e apresentem os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei supracitada. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Compras do Município, sito à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito - SC, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 ou pelo telefone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 01 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - SRP - PR Nº 008/2021

Publicação Nº 2840437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 12/02/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 1º de Fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.990, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838574

DECRETO Nº 6.990, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 01/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, de 12 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo nº 01/2021;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 01/2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público de Provas (Avaliação de Habilidade Prática), aberto pelo Edital nº 01/2021, de 12 de janeiro de 2021, destinado à admissão de Professor de Inglês, em caráter temporário e excepcional, bem como formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2021, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.990, de 1º de fevereiro de 2021)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO									
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	Habilidade e Inovação	Oralidade e Linguagem	Domínio e Fluência da Língua Inglesa	Didática e Temática da Aula Simulada	Experiência Comprovada em Ensino Bilíngue	Inscrição	NOME	ESCOLARIDADE
1º	97,33	19,33	19,33	19,66	29,00	10,00	04	JÉSSICA ANA MILAN	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO									
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	Habilidade e Inovação	Oralidade e Linguagem	Domínio e Fluência da Língua Inglesa	Didática e Temática da Aula Simulada	Experiência Comprovada em Ensino Bilíngue	Inscrição	NOME	ESCOLARIDADE
1º	84,32	18,33	19,00	19,33	27,66	0,00	03	ERICA RAQUEL DETONI	8º PERÍODO LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
2º	82,33	18,00	18,33	19,00	27,00	0,00	01	EVANDRO JUNIOR TURMINA	3º PERÍODO LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS
3º	61,66	13,33	16,00	17,33	15,00	0,00	02	HUILSON JOSÉ LORENZI	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.991, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838620

DECRETO Nº 6.991, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 02/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 02/2021, de 12 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo nº 02/2021;

CONSIDERANDO o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 02/2021;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 12 de janeiro de 2021, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários, cursando nível Médio, Superior e Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.991, de 1º de fevereiro de 2021).

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

ESTAGIÁRIO CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - 20 HORAS - LICENCIATURAS						
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONT. CURSO	PONT. ESCOL.	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	NOME
1º	110,00	10,00	100,00	11/03/1986	970	FERNANDA GAVA PEREIRA
2º	110,00	10,00	100,00	21/08/1992	978	GRACIELA TEDESCO
3º	80,00	5,00	75,00	29/04/1977	959	LEODETE DA ROSA
4º	60,00	10,00	50,00	03/11/1975	1000	CRISTIA REGINA MICHELETTO ZIEM
5º	60,00	10,00	50,00	30/10/1988	1031	KÁTIA COMIN BEGNINI
6º	60,00	10,00	50,00	24/09/1993	1064	SUZANA BOLZAN SCHVANS
7º	53,60	3,60	50,00	13/03/1945	1078	MANOEL STRAPASSÃO
8º	51,20	1,20	50,00	02/02/1995	968	VIVIANE DEON
9º	50,00	0,00	50,00	21/12/1985	1154	BRUNA MARIA CAMBRI RISSI
10º	50,00	0,00	50,00	24/08/1988	1069	SHEILA CRISTINA CASSOL FÁCCIO
11º	35,00	10,00	25,00	20/11/1978	984	ELENICE MARTINS DA SILVA
12º	35,00	10,00	25,00	03/12/1980	1038	ELISANGELA DE BONA
13º	35,00	10,00	25,00	08/10/1985	1009	SUZI MILAN PAGANI
14º	35,00	10,00	25,00	19/06/1990	1120	CAMILA VIERO
15º	10,00	10,00	0,00	24/01/1974	1026	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS
16º	10,00	10,00	0,00	19/07/1977	1028	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES AMARO
17º	10,00	10,00	0,00	13/12/1985	1084	EDNA TURMINA DE OLIVEIRA
18º	10,00	10,00	0,00	20/06/1987	1041	ALEXANDRA BUSATTI BUSNELLO
19º	10,00	10,00	0,00	25/07/1996	1094	ADRIANE KILLIAM DE PAULA
20º	10,00	10,00	0,00	26/12/1997	1054	EDUARDA COSSA CARDOSO
21º	10,00	10,00	0,00	05/05/1998	1133	JOSEANE SCHMIDT SILVEIRA
22º	10,00	10,00	0,00	06/04/1999	1011	ANA CARLA MENEGUETTI
23º	8,00	8,00	0,00	12/06/1976	1036	MARINES DETONI CARBONARI
24º	8,00	8,00	0,00	14/08/1991	1150	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS
25º	5,15	5,15	0,00	23/05/1997	1042	TAYANE POTRATZ
26º	4,00	4,00	0,00	03/03/1999	1174	GRAZIELA THAÍS SOMARIVA SOARES DA SILVA
27º	0,00	0,00	0,00	30/04/1978	1077	ARLEI REGINA VIEIRA
28º	0,00	0,00	0,00	30/09/1979	1134	ELIANE DE LIMA

ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO SUPERIOR - 20 HORAS - LICENCIATURAS						
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONT. CURSO	PONT. ESCOL.	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	NOME
1º	150,00	10,00	140,00	06/04/1981	1126	SILVANA ROVARIS FÁTIMA VAZATTA
2º	150,00	10,00	140,00	23/06/1990	983	SUELLEN FERNANDES DE LARA
3º	150,00	10,00	140,00	30/05/2000	1197	ANA LÚCIA GIARETTA

4º	145,60	5,60	140,00	19/06/1996	1122	VANESSA DE ALMEIDA BATISTA
5º	110,00	10,00	100,00	24/07/1980	1198	ROSELAINE CHAVES
6º	110,00	10,00	100,00	13/12/1987	1044	TATIANE MACHADO
7º	110,00	10,00	100,00	06/05/1989	1049	TÂNIA VERDI
8º	110,00	10,00	100,00	18/01/1999	961	GABRIELI BASSO
9º	108,70	8,70	100,00	17/04/2000	1146	ELAINE HELENA CAMBRUZZI
10º	107,95	7,95	100,00	17/04/2000	1144	ERICA JULIA CAMBRUZZI
11º	90,00	10,00	80,00	09/06/1995	1073	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ
12º	90,00	10,00	80,00	03/04/2001	1014	FERNANDA TAVARES
13º	70,00	10,00	60,00	16/12/1977	987	CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO
14º	70,00	10,00	60,00	31/07/2002	1103	CAMILA TECCHIO ZATTERA
15º	60,00	0,00	60,00	09/09/1989	1051	IVANESSA MARCON
16º	60,00	0,00	60,00	14/04/2001	1020	JAQUELINE ECKER KOIAVISNKI
17º	49,80	9,80	40,00	14/11/2001	1193	ANDRESSA ANA MADRUGA
18º	46,40	6,40	40,00	04/11/2002	997	MARIA EDUARDA HERMES
19º	40,00	0,00	40,00	03/09/2001	989	MAIARA LUANA CORDEIRO MACHADO
20º	40,00	0,00	40,00	07/12/2001	977	NATHANI MARIA CECHINEL
21º	30,00	10,00	20,00	13/12/2002	1071	ERICA RAQUEL DETONI

ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO SUPERIOR - 30 HORAS - LICENCIATURAS						
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONT. CURSO	PONT. ESCOL.	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	NOME
1º	150,00	10,00	140,00	23/06/1990	982	SUELLEN FERNANDES DE LARA
2º	150,00	10,00	140,00	30/05/2000	1196	ANA LÚCIA GIARETTA
3º	145,60	5,60	140,00	19/06/1996	1123	VANESSA DE ALMEIDA BATISTA
4º	120,00	0,00	120,00	06/10/1998	1156	KAUÊ PIRES
5º	110,00	10,00	100,00	24/07/1980	1199	ROSELAINE CHAVES
6º	110,00	10,00	100,00	06/05/1989	1048	TÂNIA VERDI
7º	110,00	10,00	100,00	18/01/1999	960	GABRIELI BASSO
8º	109,80	9,80	100,00	30/11/1997	1005	JANAINA TAINARA RIBEIRO
9º	106,00	6,00	100,00	05/08/1991	1088	IVANI MARTINS FRANÇA
10º	103,00	3,00	100,00	25/03/1987	908	SIMONE TURANI PISTORE
11º	90,00	10,00	80,00	09/06/1995	1072	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ
12º	90,00	10,00	80,00	03/04/2001	1015	FERNANDA TAVARES
13º	70,00	10,00	60,00	16/12/1977	986	CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO
14º	70,00	10,00	60,00	31/07/2002	1102	CAMILA TECCHIO ZATTERA
15º	60,00	0,00	60,00	09/09/1989	1050	IVANESSA MARCON

16º	49,80	9,80	40,00	14/11/2001	1192	ANDRESSA ANA MADRUGA
17º	46,40	6,40	40,00	04/11/2002	996	MARIA EDUARDA HERMES
18º	40,00	0,00	40,00	03/09/2001	988	MAIARA LUANA CORDEIRO MACHADO
19º	40,00	0,00	40,00	07/12/2001	976	NATHANI MARIA CECHINEL
20º	30,00	10,00	20,00	13/12/2002	1070	ERICA RAQUEL DETONI
21º	25,00	5,00	20,00	23/10/1995	999	ANA PAULA CAVANHOL
22º	9,55	9,55	0,00	04/10/1998	1007	LUCIANO FRANCISCO LIMA DE MELLO
23º	0,00	0,00	0,00	09/02/1982	1032	ANDREIA CONTE MURARO

ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO MÉDIO - 20 HORAS						
CLASSIF. GERAL	TOTAL GERAL	PONTO CURSO	PONTO ESCOL.	DATA NASC.	Inscrição	NOME
1º	55,00	10,00	45,00	05/08/2003	1046	CAMILLE VITÓRIA GARDA
2º	55,00	10,00	45,00	05/08/2003	1060	GIZELE CARINE MEZOMO
3º	53,00	8,00	45,00	02/11/2003	1172	CARINI MAZZOCHI
4º	53,00	8,00	45,00	28/02/2004	1063	LUIZ AUGUSTO SCHVANS
5º	51,00	6,00	45,00	08/02/2003	1171	ANA PAULA BOMBIERI
6º	48,30	3,30	45,00	19/09/2003	1183	EVELLYN FAVARETTO ZORZI
7º	48,00	3,00	45,00	06/10/2003	1093	GIULIANA LARISSA FERNANDES ZIMMER
8º	45,00	-	45,00	14/06/2003	962	KEITH LAURA FARIA
9º	45,00	-	45,00	30/12/2003	973	PRISCILA ECHER
10º	45,00	-	45,00	14/05/2004	966	VITOR ASSMANN DA ROSA
11º	40,00	10,00	30,00	15/02/2005	1124	ANA CLARA FURLANETTO
12º	30,00	-	30,00	22/11/2002	1129	BRUNO ANGELO DA CRUZ
13º	30,00	-	30,00	28/12/2003	1012	LETÍCIA GRABIELLI SIMÃO MARTINS
14º	30,00	-	30,00	28/01/2004	1082	KAMILY BEBBER
15º	30,00	-	30,00	15/05/2004	974	LUANA DA SILVA CORRÊA
16º	30,00	-	30,00	27/11/2004	1179	MAITÊ MACIEL
17º	15,00	-	15,00	14/08/2004	964	GIOVANA APARECIDA DA CRUZ WAGNER
18º	15,00	-	15,00	20/06/2005	1161	LUKAS LAVANDOSKI COSTA

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.2/2021 - ICSL

Publicação Nº 2839506

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01.2/2021 - ICSL

Divulga a classificação preliminar do Processo Seletivo nº 01/2021 - ICSL, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática no dia 30 de janeiro de 2021, na sede do Instituto Cultural de São Lourenço;

CONSIDERANDO a nota mínima para aprovação da Prova Objetiva e Prova Prática, correspondente a 60 (sessenta) pontos, conforme os itens 4.4.3 e 4.5.3 respectivamente;

TORNA PÚBLICA a classificação preliminar dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo nº 01/2021 - ICSL - visando a formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano de 2021, conforme segue:

I. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:
I.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 01/2021 - ICSL - para formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, bem como de Estagiários cursando Ensino Superior, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano de 2021, conforme quadros a seguir:

INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS II

			Prova Objetiva				
Classif.	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	07	NÁGILA KARINA CASTALDELLO SABINO	25	20	30	70	145

INSTRUTOR DE MÚSICA - BATERIA E MUSICALIZAÇÃO

			Prova Objetiva				
Classif.	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	11	DANIEL ANTONIO MARQUES	15	15	30	95	155*
2º	09	PAULO ROBERTO PELUSO	15	20	30	90	155*
3º	06	ANDERSON LUCAS NILSON	10	15	25	80	130
Desclassificado	15	LEOMIR DIAS DA SILVA	Não compareceu nas Provas				

* Ordem de classificação decorrente do critério de desempate estabelecido no item 5.1.1 do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021 - ICSL, ou seja, maior pontuação obtida na Prova Prática.

INSTRUTOR DE MÚSICA - ACORDEOM E MUSICALIZAÇÃO

			Prova Objetiva				
Classif.	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	16	ANGELA TEDESCO KLEIN	20	20	35	88	163

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLONCELO E MUSICALIZAÇÃO

			Prova Objetiva				
Classif.	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	14	ENDRYK CASAGRANDE	15	20	50	90	175

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLA CAIPIRA

			Prova Objetiva				
Classif.	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	08	DOUGLAS ANTONIO VIEIRA	15	25	35	80	155

INSTRUTOR DE MÚSICA - VIOLINO E MUSICALIZAÇÃO

			Prova Objetiva				
Classif.	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	14	ENDRYK CASAGRANDE	15	20	50	90	175

INSTRUTOR DE MÚSICA - TÉCNICA VOCAL E MUSICALIZAÇÃO

			Prova Objetiva				
Classif.	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	08	DOUGLAS ANTONIO VIEIRA	15	25	35	90	165

Desclassificado	15	LEOMIR DIAS DA SILVA	Não compareceu nas Provas

ESTAGIÁRIO - CURSANDO PEDAGOGIA

			Prova Objetiva				
Classif.	Nº Inscrição	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova Prática	Total
1º	03	GABRIELI BASSO	15	15	40	-	70
Desclassificado	04	IVANI MARTINS FRANÇA	Não compareceu na Prova Objetiva				
Desclassificado	05	MAYARA DA SILVA E SILVA	Não compareceu na Prova Objetiva				
Desclassificado	010	WANESSA KARINE MACIEL	Não compareceu na Prova Objetiva				
Desclassificado	012	CAMILA TECCHIO ZATTERA	Não compareceu na Prova Objetiva				
Desclassificado	013	ELIANE TERRES PORTELA	Não compareceu na Prova Objetiva				

ESTAGIÁRIO - CURSANDO MÚSICA
Não houve candidatos inscritos. II. DOS RECURSOS
II.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.
II.2. O prazo de interposição de recurso será nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2021.
II.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
II.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo 01/2021".
II.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

III. DA HOMOLOGAÇÃO
III.1. Após a análise de eventuais recursos, a Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço homologará o resultado final do Processo Seletivo.
III.2. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de fevereiro de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidenta do ICSL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03.1/2021 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 2839077

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03.1/2021.

Homologa as inscrições deferidas, divulga a classificação preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 03/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 03/2021, de 20 de janeiro de 2021, tratando-se de Processo Seletivo Simplificado mediante Análise Curricular, destinado à admissão de Enfermeiro e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Ficam indeferidas as seguintes inscrições, realizadas no Processo Seletivo nº 03/2021, conforme segue:

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO E MOTIVO
12	CAMILA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferida. Ausência de documentação obrigatória constante no item 2.2 do Edital de Processo Seletivo nº 03/2021 (Requerimento de Inscrição).
18	GIANA TEREZINHA BABINSKI	Indeferida. Ausência de documentação obrigatória constante no item 2.3 do Edital de Processo Seletivo nº 03/2021 (Currículo).
10	SUZY MICAELLY FERREIRA DOS SANTOS	Indeferida. Ausência de documentação obrigatória constante no item 2.2 do Edital de Processo Seletivo nº 03/2021 (Requerimento de Inscrição).
19	WEVERTON DOS SANTOS	Indeferida. Ausência de documentação obrigatória constante no item 2.3 do Edital de Processo Seletivo nº 03/2021 (Currículo).

1.2. Ficam homologadas as seguintes inscrições deferidas, realizadas no Processo Seletivo nº 03/2021, conforme segue:

ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MAYLA PEREIRA COZENDEY	01	DEFERIDA
DAIAN KARLA BERNARDI	02	DEFERIDA
THAYS BIANCO DE ABREU CALDATO	03	DEFERIDA
MAURICIO BALDIN	04	DEFERIDA
TATIANE GRACIELE RAMON	05	DEFERIDA
LUCAS SANTANA SANTOS	06	DEFERIDA
ALEX BEZERRA DA SILVA MACIEL	07	DEFERIDA
TAYNARA ESTEFANIA PEREIRA DUARTE	08	DEFERIDA
TAINA BANDIERA	09	DEFERIDA
JAQUELYNE DALPONT	11	DEFERIDA
RAQUEL VIÉGAS CURI	13	DEFERIDA
APARECIDO GOES	14	DEFERIDA
RAQUEL MOURA	15	DEFERIDA
FERNANDA MELERE	16	DEFERIDA
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	17	DEFERIDA
WANESSA KOHAUT GIRARDI	20	DEFERIDA
FRANCYELLI DEON	21	DEFERIDA
MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES	22	DEFERIDA
GESSICA CRISTINA BUTTNER	23	DEFERIDA
CARLA CRISTINA DESTRI	24	DEFERIDA
THAYS CHRISTINA PAIM	25	DEFERIDA
ALEXANDRE SACOMORI DAHMER	26	DEFERIDA
ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA	27	DEFERIDA
THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	28	DEFERIDA

2. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. Fica divulgada a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 03/2021, destinado à admissão de Enfermeiro e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

ENFERMEIRO					
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Pós Graduação/Mestrado	Experiências	Total
1°	03	THAYS BIANCO DE ABREU CALDATO	15	240	255
2°	22	MARIANA SPERANDIO LOPES MORALES	15	200	215

3°	24	CARLA CRISTINA DESTRI	15	180	195
4°	21	FRANCYELLI DEON	-	180	180
5°	06	LUCAS SANTANA SANTOS	35	140	175
6°	11	JAQUELYNE DALPONT	-	140	140
7°	16	FERNANDA MELERE	15	120	135*
8°	28	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	15	120	135*
9°	05	TATIANE GRACIELE RAMON	15	100	115
10°	17	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	15	60	75*
11°	26	ALEXANDRE SACOMORI DAHMER	15	60	75*
12°	08	TAYNARA ESTEFANIA PEREIRA DUARTE	35	20	55
13°	14	APARECIDO GOES	35	-	35*
14°	09	TAINA BANDIERA	15	20	35*
15°	23	GESSICA CRISTINA BUTTNER	-	20	20
16°	01	MAYLA PEREIRA COZENDEY	15	-	15*
17°	07	ALEX BEZERRA DA SILVA MACIEL	15	-	15*
18°	27	ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA	-	-	0*
19°	15	RAQUEL MOURA	-	-	0*
20°	13	RAQUEL VIÉGAS CURI	-	-	0*
21°	20	WANESSA KOHAUT GIRARDI	-	-	0*
22°	04	MAURICIO BALDIN	-	-	0*
23°	02	DAIAN KARLA BERNARDI	-	-	0*
24°	25	THAYS CHRISTINA PAIM	-	-	0*

* Ordem de classificação decorrente do critério de desempate estabelecido no item 6.1, alínea "a" do Edital de Processo Seletivo nº 03/2021, ou seja, maior idade.

3. DO REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO
3.1. O candidato terá os dias 03 e 04 de fevereiro de 2021, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.

4. DO RESULTADO FINAL
4.1. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 285, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839101

PORTARIA Nº 285, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado

com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal SILVANA PASTORELLO ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3059/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 286, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839105

PORTARIA Nº 286, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 4 (AR-4), a servidora pública municipal ELIZANGELA CALEGARI ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1929/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 287, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839107

PORTARIA Nº 287, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR- 5), a servidora pública municipal POLIANE DE OLIVEIRA BERNARDO ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3445/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 288, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839145

PORTARIA Nº 288, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR- 5), a servidora pública municipal CARLA RODRIGUES DE ANDRADE ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 1892/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 289, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839151

PORTARIA Nº 289, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR- 5), ao servidor público municipal DIEITON KEOMA RIBEIRO ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3690/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 290, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839160

PORTARIA Nº 290, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Senhor UILSON MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula 141/01, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Educação Infantil, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 291, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839165

PORTARIA Nº 291, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 02 de fevereiro de 2021, a senhora CRISTIANE GOBATTO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Ensino Fundamental Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 292, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839166

PORTARIA Nº 292, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR- 5), a servidora pública municipal CAROLINE GEREMIA ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3284/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 293, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839169

PORTARIA Nº 293, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR- 5), a servidora pública municipal LETÍCIA DE CEZARO ocupante do cargo efetivo de Odontólogo Especialista, matrícula nº 3480/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 294 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839171

PORTARIA Nº 294 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal SARAH CAROLINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula 3707/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 295 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839174

PORTARIA Nº 295 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regime Especial de Trabalho, em favor da servidora pública municipal SIDIANE DOS SANTOS ALVARISTO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 3220/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo em regime único, de forma ininterrupta de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 296, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839175

PORTARIA Nº 296, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Senhor DIOGO SUTTILI, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3005/01, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Serviços Urbanos, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 297 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839177

PORTARIA Nº 297 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 01 de fevereiro de 2021, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal ELISE LEOPOLDINO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 3384/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 298, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839178

PORTARIA Nº 298, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Senhor JOEL CARLOS TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula 3455/01, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Técnico, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 299, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839180

PORTARIA Nº 299, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Senhor LUIZ ALBERTO LAZZAROTTO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula 1729/02, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Infraestrutura do Distrito de São Roque, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 300, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839182

PORTARIA Nº 300, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Senhor ARIVONIR ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula 175/02, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Infraestrutura do Distrito de Presidente Juscelino, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 301, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839185

PORTARIA Nº 301, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR- 5), ao servidor público municipal JOEL BEGNINI ocupante do cargo efetivo de Tecnólogos em Edificações , matrícula nº 1968/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 302, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839189

PORTARIA Nº 302, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 02 de fevereiro de 2021, a Senhora DENISE DE FATIMA DAMBROS, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 303, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839195

PORTARIA Nº 303, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CAMILA MEURER, matrícula nº 3485/01, ocupante do cargo de Enfermeira, de 01 a 15 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e de 16 de março a 30 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 304, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839198

PORTARIA Nº 304, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR- 5), ao servidor público municipal JACKSON LUIZ DE MELLO ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3244/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 305, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839203

PORTARIA Nº 305, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR- 5), ao servidor público municipal GUSTAVO POGERE ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3313/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer funções com qualificação diferenciada do cargo que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 306, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839226

PORTARIA Nº 306, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal Luiz Antunes Rodrigues, matrícula nº 16/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, de 01 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2017/2018 e de 16 de fevereiro a 02 de março de 2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 307, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839238

PORTARIA Nº 307, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 02 de fevereiro de 2021, o Senhor FABIO JUNIOR DO PRADO para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador da Defesa Civil, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
____/____/2021.

PORTARIA Nº 308, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839240

PORTARIA Nº 308, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal SAMUEL MATEUS PEREIRA FILHO, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 3489/01, de 01 a 10 de fevereiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 309, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839273

PORTARIA Nº 309, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Elaboração de Estudo Prévio e Laudo de Vistoria, de que tratam os artigos 188, §3º e §4º e 193-A, §2º, ambos do Plano Diretor Participativo, Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012:
I - Joel Begnini, ocupante do cargo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 1968/01;
II - Winissius Segatto, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula 3610/03;
III - Lauri Ecker, ocupante do cargo de Diretor de Estímulo às Atividades Econômicas Rurais, matrícula nº 1871/04.
§1º Compete à Comissão designada no caput deste artigo proceder a elaboração de laudo de vistoria com a finalidade de possibilitar a instalação de empreendimentos, em conformidade com o disposto no artigo 188, §3º e §4º, da Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012 - Plano Diretor Participativo, bem como proceder a elaboração de estudo prévio, com a finalidade de permitir a instalação de novos empreendimentos nos distritos e vilas, em conformidade com o artigo 193-A, §2º, da mesma Lei.
§2º O laudo ou o estudo prévio de que trata o parágrafo anterior, conforme o caso, deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do encaminhamento à Comissão.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 197, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 1º de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839514

PORTARIA Nº 310, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal CLAUDIANI MACIEL BESEGATTO CABERLON, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3487/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Ensino Médio, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 311, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839526

PORTARIA Nº 311, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal DANIELE COSTA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3291/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Ensino Médio, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 312, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839532

PORTARIA Nº 312, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal VANESSA ELI MATHIAS CORREA FARIA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3486/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução

de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Ensino Médio, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 313, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839535

PORTARIA Nº 313, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal SIMONE ALVES FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, matrícula nº 3476/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Ensino Médio, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 314, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839593

PORTARIA Nº 314, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JESSICA APARECIDA LUCATELLI, matrícula nº 3356/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, de 22 de março a 05 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

DECRETO N. 07/2021

Publicação Nº 2838550

DECRETO N. 07/2021
FIXA O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade de planejamento e organização das atividades da Administração Pública Municipal para o ano de 2021;
Considerando a necessidade de prévia divulgação à sociedade civil dos dias em que não haverá expediente no âmbito dos Órgãos da Administração Pública Municipal, para fins de organização e planejamento;
Considerando a Portaria nº 430 de 30 de Dezembro de 2020 expedida pelo Ministério da Economia que divulgou o cronograma de feriados nacionais e pontos facultativos de 2021;
Considerando o Decreto nº 1.096 de 13 de Janeiro de 2021 que fixou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021 para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Governo do Estado de Santa Catarina;
Considerando o Decreto nº 1.124 de 29 de Janeiro de 2021 que revoga os incisos I, II e III do caput do art. 1º do Decreto nº 1.096 de 2021, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021 para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual;
DECRETA:
Art. 1º - Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de São Ludgero para o ano de 2021, da seguinte forma:
• 22 de Março, segunda-feira, Dia do Padroeiro (Feriado Municipal antecipado conforme Lei Complementar n. 134/2014);
• 2 de Abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
• 21 de abril, quarta-feira, Tiradentes (feriado nacional);
• 1º de maio, sábado, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
• 3 de Junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Municipal Religioso conforme Art. 1º, II, da Lei Municipal nº 65 de 04 de Abril de 1967);
• 12 de Junho, sábado, Dia da Emancipação Político-administrativa do Município (Feriado Municipal);
• 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
• 11 de outubro, segunda-feira, Antecipação Dia do Servidor Público (28 de outubro) - (art. 258 da Lei Complementar nº 007/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Ludgero (ponto facultativo)
• 12 de outubro, terça-feira, Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional);
• 2 de novembro, terça-feira, Finados (feriado nacional);
• 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
• 25 de dezembro, sábado, Natal (feriado nacional).
Art. 2º - O ponto facultativo referente ao dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, fica transferido para 11 de outubro, segunda-feira.
Art. 3º - Nas datas fixadas neste Decreto, o atendimento relativo aos serviços públicos considerados essenciais deve ser garantido por meio de escalas de plantão a serem estabelecidas pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Ludgero – SC, 01 de Fevereiro de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LEO FUCHTER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

04-2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2020

Publicação Nº 2839647

04-2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.161.649/0001-70, com sede na Rua Sagrada Família, n° 353, Bairro Floresta, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. JEAN PYER VIVIAN, portador do CPF sob nº. 058.020.639-47, residente na cidade de Maravilha – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 14/2020, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, conforme previsto em contrato principal, decidem prorrogar os prazos do contrato 16/2020 até 02/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O aditivo se dá devido ao cumprimento de formalidades relacionadas ao pagamento, devido a mudança do gestor no ano de 2021 o qual necessita ser incluído como ordenador de despesa do convênio, pela Caixa Econômica Federal no sistema da plataforma +Brasil, sendo que até a presente data essa alteração ainda não foi efetiva pela instituição bancária, não sendo possível a realização do pagamento para a empresa. Tendo em vista a necessidade do termo contratual estar vigente, justificamos o aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel da Boa Vista/SC, 29 de janeiro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP
CNPJ sob nº. 06.161.649/0001-70
Representante Legal

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021

Publicação Nº 2839036

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2021
Modalidade: Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÃO EPIS PARA O MUNICÍPIO, a empresa FISUL CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.728.868/0001-94, no valor total de R$ 4.317,65, a empresa FONTSEGUR DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.615.720/0001-95, no valor total de R$ 6.715,90, e a empresa MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.274.923/0001-05, no valor total de R$ 2.124,00.São Miguel da Boa Vista/SC, em 01 de fevereiro de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 10/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃ CAÇAMBA

Publicação Nº 2839122

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por LOTE, o presente Registro de Preços tem por finalidade Contratação de empresa para Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÀULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens do município, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 12/02/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 01 de fevereiro de 2021.
VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 9.469/2021

Publicação Nº 2839034

DECRETO Nº 9.469/2021

ALTERA O INCISO X, DO § 1º, DO ART. 6º, DO DECRETO Nº 9.344/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso X, do § 1º, do art. 6º, do Decreto nº 9.344/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
§ 1º .....
.....
X - qualquer outra gratificação, adicional ou auxílio que configure vantagem pecuniária de caráter transitório, com exceção da gratificação decorrente de função gratificada ou de confiança;
....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 007/2020

Publicação Nº 2839385

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na legislação vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020, conforme segue:

Engenharia Civil

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
1°	Vanessa Roveda	09/12/1989	4° período	7,21
2°	Marcus Vinicius Kummer Mallmann	21/11/1997	7° período	6,81

Arquitetura e Urbanismo

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
1°	Ketlin Bach	11/10/1999	7° período	9,28
2°	Paula Roman Andreis	15/08/1997	9° período	9,01

3°	Kaue Alan Rangel	03/11/2000	5° período	8,96
4°	Bruna Stanislawski	09/10/2000	5° período	7,98
5°	Wellinton da Silva	13/08/1998	7° período	7,88
6°	Laila Taísa Fath Thalheimer	22/09/1999	5° período	7,42

Prefeitura Municipal De São Miguel Do Oeste - SC, 01 de Fevereiro de 2021.

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 007/2020

Publicação Nº 2839377

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o resultado final (após recursos), referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020, conforme segue:
Engenharia Civil

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
1°	Vanessa Roveda	09/12/1989	4° período	7,21
2°	Marcus Vinicius Kummer Mallmann	21/11/1997	7° período	6,81

Arquitetura e Urbanismo

Colocação	Candidato	Data de Nascimento	Fase/Período	Média das Notas
1°	Ketlin Bach	11/10/1999	7° período	9,28
2°	Paula Roman Andreis	15/08/1997	9° período	9,01
3°	Kaue Alan Rangel	03/11/2000	5° período	8,96
4°	Bruna Stanislawski	09/10/2000	5° período	8,14
5°	Wellinton da Silva	13/08/1998	7° período	7,88
6°	Laila Taísa Fath Thalheimer	22/09/1999	5° período	7,42
7°	Suelen Isabel Motta	04/12/1995	9° período	7,18

São Miguel do Oeste, 29 de janeiro de 2021.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Caroline Aparecida Alves
Presidente da Comissão

Ines Carla Persch Theobald
Membro da Comissão

Marialice Brassiani
Membro da Comissão

RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO I

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 - DEZEMBRO/2020

Data de emissão:
Exercício de 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	291.638,70	279.877,43	298.470,44	311.894,69	301.442,24	361.280,46	301.352,58	307.557,16	301.188,19	310.488,83	459.712,98	422.816,57	3.947.720,27	0,00
Pessoal Ativo	271.643,54	259.882,27	277.369,94	290.794,19	280.341,74	329.517,87	280.252,08	286.456,66	280.087,69	289.388,33	428.174,07	401.716,07	3.675.624,45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	225.679,00	215.881,86	230.386,03	241.410,53	232.794,01	281.795,66	233.003,16	238.388,04	233.183,94	241.987,85	348.615,93	354.741,57	3.077.867,58	0,00
Obrigações Patronais	45.964,54	44.000,41	46.983,91	49.383,66	47.547,73	47.722,21	47.248,92	48.068,62	46.903,75	47.400,48	79.558,14	46.974,50	597.756,87	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.995,16	19.995,16	21.100,50	21.100,50	21.100,50	31.762,59	21.100,50	21.100,50	21.100,50	21.100,50	31.538,91	21.100,50	272.095,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.747,58	10.747,58	11.440,43	11.440,43	11.440,43	17.272,49	11.440,43	11.440,43	11.440,43	11.440,43	17.048,80	11.440,43	147.339,89	0,00
Pensões	9.247,58	9.247,58	9.660,07	9.660,07	9.660,07	14.490,10	9.660,07	9.660,07	9.660,07	9.660,07	14.490,11	9.660,07	124.755,93	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	-880,22	0,00	395,72	2.769,63	0,00	0,00	4.747,81	86.015,52	93.048,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	-880,22	0,00	395,72	2.769,63	0,00	0,00	4.747,81	86.015,52	93.048,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	291.638,70	279.877,43	298.470,44	311.894,69	302.322,46	361.280,46	300.956,86	304.787,53	301.188,19	310.488,83	454.965,17	336.801,05	3.854.671,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**132.468.553,43**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**738.600,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**131.729.953,43**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.854.671,81**	**2.93%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**7.903.797,21**	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.508.607,35**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.113.417,49**	

Fonte:

EVERALDO DI BERTI	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI	SILVIA TERESINHA KUHN	CARLOS GRASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	CONTROLADOR INTERNO	VICE-PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO

GILBERTO PEDRO BERTE
SEGUNDO SECRETÁRIO

RGF 3° QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO II

Publicação Nº 2839137

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Página : 1 / 1
Data de Emissão: 31/12/2020
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.095,25	30.535,60	291.638,67	10.886,23
Disponibilidade de Caixa[1]	10.095,25	30.535,60	291.638,67	10.886,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.856,55	30.535,60	291.638,67	10.886,23
(-) Restos a Pagar Processados	1.761,30	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-10.095,25	-30.535,60	-291.638,67	-10.886,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	119.316.374,75	121.142.554,46	129.295.302,99	132.468.553,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	902.039,00	1.555.600,00	738.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	119.316.374,75	120.240.515,46	127.739.702,99	131.729.953,43
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0.01%	-0.03%	-0.23%	-0.01%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	143.179.649,70	144.288.618,55	153.287.643,59	158.075.944,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	128.861.684,73	129.859.756,70	137.958.879,23	142.268.349,70

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	45,18	24.831,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.095,25	0,00	0,00	10.886,23
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

São Miguel do Oeste, 01/02/2021

EVERALDO DI BERTI	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Data de Emissão:
Exercício de 2020
Período : Janeiro a Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

SILVIA TERESINHA KUHN	CARLOS GRASSI	GILBERTO PEDRO BERTE
VICE-PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

RGF 3° QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO III

Publicação Nº 2839139

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PERIODO INVÁLIDO

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte:

São Miguel do Oeste, 31/12/2020

EVERALDO DI BERTI PRESIDENTE DA CÂMARA	ELIANE ALICE KUHN CONTADORA	EDSON MOISÉS KOJOROSKI CONTROLADOR INTERNO
SILVIA TERESINHA KUHN VICE-PRESIDENTE	CARLOS GRASSI PRIMEIRO SECRETÁRIO	GILBERTO PEDRO BERTE SEGUNDO SECRETÁRIO

RGF 3° QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO IV

Publicação Nº 2839140

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SÃO MIGUEL DO OESTE, 31/12/2020

EVERALDO DI BERTI PRESIDENTE DA CÂMARA	ELIANE ALICE KUHN CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	EDSON MOISÉS KOJOROSKI CONTROLADOR INTERNO
SILVIA TERESINHA KUHN VICE-PRESIDENTE	CARLOS GRASSI PRIMEIRO SECRETÁRIO	GILBERTO PEDRO BERTE SEGUNDO SECRETÁRIO

RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO V

Publicação Nº 2839142

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página : 1 /
31/12/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**10.886,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.886,23**	**10.886,23**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	10.886,23	0,00	0,00	0,00	0,00	10.886,23	10.886,23	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**10.886,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.886,23**	**10.886,23**	**0,00**	**0,00**

Nota:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

São Miguel do Oeste, 31/12/2020

EVERALDO DI BERTI	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI	SILVIA TERESINHA KUHN	CARLOS GRASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	VICE-PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO

GILBERTO PEDRO BERTE
SEGUNDO SECRETÁRIO

Data de emissão:

Exercício de 2020

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 3º Quadrimestre de 2020

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	132.468.553,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	131.729.953,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	131.729.953,43

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.854.671,81	2,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.903.797,21	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.508.607,35	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.113.417,49	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.886,23	0,00

Fonte:

São Miguel do Oeste, 31/12/2020

EVERALDO DI BERTI PRESIDENTE DA CÂMARA	ELIANE ALICE KUHN CONTADORA	EDSON MOISÉS KOJOROSKI CONTROLADOR INTERNO
SILVIA TERESINHA KUHN VICE-PRESIDENTE	CARLOS GRASSI PRIMEIRO SECRETÁRIO	GILBERTO PEDRO BERTE SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM/SC Assinado Digitalmente

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 087/2021

Publicação Nº 2838959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 087/2021
Autoriza a readaptação da servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 22, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Fica autorizado a readaptação da servidora ANDREIA APARECIDA ANDRE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer atividades laborativas que não demandem esforço físico e movimentos repetitivos, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período de 180 dias, a contar de 26/01/2021, conforme determinação de laudo médico pericial.

Art. 2.º- A readaptação não modificara a remuneração e o nível do cargo original.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de fevereiro de 2021.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Saudades

Prefeitura

1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

Publicação Nº 2838992

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2364/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031/2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE SAUDADES, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ISMAEL SCHNEIDER, nominado ORGÃO GERENCIADOR, RESOLVEM em comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 E Lei Federal nº 10.520/2002, promover o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 031/2020, resultado do Pregão Presencial nº 027/2020 com a empresa POSTO SAUDADES LTDA. – CNPJ Nº 21.094.884/0001-60, com sede na Av. Brasil nº 1501, Bairro Laje de Pedra, nesta cidade de Saudades, SC, representado pelo seu representante Legal, Sr. ROBERTO LUIZ MULLER, brasileiro, empresário, RG nº 4.076.796 SSP/SC e CPF nº 037.332.159-74, ao saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

0.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços Nº 031/2020.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unitário R$
1	1	GASOLINA COMUM	LTS	SHELL	4,50

0.2 Com o advento de fato novo e imprevisível, alheio a vontade dos contratados, devidamente justificado e comprovado através de notas fiscais e pedido feito pela contratada, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o Termo Aditivo 01/2021 de reequilíbrio financeiro com o seguinte preço unitário para cada destino:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Valor Anterior R$	Índice Reajuste %	Valor Reajustado R$
1	1	GASOLINA COMUM	LTS	SHELL	4,50	3,088%	4,639

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 031/2020, firmado em 04 de dezembro de 2020, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Saudades, SC, 29 de janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Município de Saudades
Contratante

ROBERTO LUIZ MULLER
Posto Saudades Ltda.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: REGINA JANK
CPF: 064.508.109-47

Nome: ALBERTO C. HACKENHAAR
CPF: 542.443.829-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

Publicação Nº 2839033

EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES

CONTRATADO: HACKENHAAR SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA

PATRIMONIAL EM TODOS OS PRÉDIOS, PRAÇAS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SAUDADES.

VALOR: 74.151,60
PRAZO: 31/01/22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2021
MODALIDADE: PREGÃO Nº 2/2021.

SAUDADES SC, 01/02/21

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020-SMAS/PMS

Publicação Nº 2839010

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2020-SMAS/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ILMAR SASSE, inscrito no CPF sob n°. 048.607.929-55, aprovado em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SMAS/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de fevereiro de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.2 e 12.3.

Schroeder, 1º de fevereiro de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.470/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839015

DECRETO Nº 5.470/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Analu Coelho 22 23
Angela Luisa Dobler 81 82
Charlene Aparecida Ferreira Scoz 22 23
Cristiane de Lima Pacheco de Miranda Lima 63 64
Dorival Kreis 33 34
Gelson Stein 24 25
Lucelia Estefania Oliveira de B. Schwirkowski 12 13
Luciene do Carmo 22 23
Luciana Antunes de Lima 21 22
Marcia Cristina Dutra 22 23
Paola Marostica 22 23
Viviane Xavier 22 23
Wagner Borges Francisco 28 29

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Djuli Cristiane Konell C-9-VII C-10-VII
Elaine Cristina Schmidt de Lima A-5 A-6
Julia Graziela da Silva Castro B-1 B-2
Keila Regina Lielb C-1 C-2
Marilene Katia Mielke Sanches B-1 B-2
Rita de Cassia Buchinger Jucoske C-1 C-2
Roseli Marieta de Souza C-5-III C-6-III

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TANIA MARIA ZOZ
Auxiliar de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2021-PMS

Publicação Nº 2839076

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 03/2021-PMS
Dispensa nº. 03/2021-PMS
Processo nº. 10/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A, inscrita no CNPJ sob o no 02.351.877/0001-52, estabelecida na Rua Itapaiuna, nº 2434, Vila Andrade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.707-001

1.1 Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder (@ schroeder.sc.gov.br) pelo período de 06 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder pelo período de 06 meses	01	UNIDADE	1.494,41	1.494,41
TOTAL R$					1.494,41

Valor do contrato: R$ 1.494,41 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)
Data da Assinatura: 01/02/2021 Vigência: 04/08/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2021-FMS

Publicação Nº 2838458

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 07/2021-FMS
Dispensa nº. 07/2021-FMS
Processo nº. 08/2021-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190

Objeto: Constitui o presente contrato a Medicamento destinado a atender a demanda de ação judicial nº 0300680-24.2019.8.24.0026 do Municipio de Schroeder/SC. (continuidade), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5gr/fr 100ml	10	fr	1.309,86	13.098,60
TOTAL R$					13.098,60

Valor do contrato: R$ 13.098,60 (treze mil noventa e oito reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 01/02/2021 Vigência: 31/12/2021

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.702/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839021

PORTARIA Nº 8.702/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Rosane Rengel, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.698/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839016

PORTARIA Nº. 8.698/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Sheila Adriana Muller para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.699/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839019

PORTARIA Nº. 8.699/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Alexandre Santos de Oliveira para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Esporte e Lazer, percebendo o nível salarial n° 002 - Comissionados (Nível 179), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 1º de fevereiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A10/2021 – PMS

Publicação Nº 2839235

TERMO ADITIVO Nº. A10/2021 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2020 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA, inscrito no CPF nº 381.042.459-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 48/2020-PMS, celebrado em 04 de junho de 2020, Processo de licitação nº. 68/2020– PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 09/2020–PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Estrada Duas Mamas, EST OPP- Est 77 + 0m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 1.540,00m e área total de 13.803,58m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.469/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente a supressão no valor de R$ 3.908,03 (três mil novecentos e oito reais e três centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimido o valor de R$ 3.908,03 (três mil novecentos e oito reais e três centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 2.072.122,52 (dois milhões setenta e dois mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 48/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 01 de fevereiro de 2021.
CONTRATADA:
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LUIZ ANTONIO VALLE PEDREIRA DE CERQUEIRA
CPF nº 381.042.459-53

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 053.350.739-18 CPF nº. 690.419.039-68

Publicação Nº 2838528

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2016 - OU Processo Administrativo: Processo de Licitação: 19/2016 Data do Processo: 29/03/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 1/2021 (Sequência: 6)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física

A comissão reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação de envelope de habilitação, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 1 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	MEMBRO
Ivandra de Souza	- ..... -	MEMBRO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	MEMBRO
Marlene Neumann	- ..... -	SECRETÁRIA
Rafaela Susan Kienen	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE
Eloir José Wendt	- ..... -	MEMBRO SUPLENTE

Publicação Nº 2838648

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 1/2018 - OU

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 64/2018
Data do Processo: 26/10/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 2/2021 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico de Coletas e acondicionamento de amostras biológicas - sangue, urina, fezes, nasofaringe, orofaringe, conjuntiva, swab retal e fecal, raspados intradérmicos - incluindo mão de obra e material necessário para diagnóstico de doenças diversas

A comissão reuniu-se para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação de envelope de habilitação, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 1 de Fevereiro de 2021

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Valderi Rocha de Camargo - ..... - MEMBRO

Ivandra de Souza - ..... - MEMBRO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - MEMBRO

Marlene Neumann - ..... - SECRETÁRIA

Rafaela Susan Kienen - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Eloir José Wendt - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Publicação Nº 2839332

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/08/2020** **Válido até: 21/08/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	DIOVAN HCT 160/25MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 026.14.00367-9)	COMP	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	NOVARTIS	0	2,5970	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVARTIS	0	3,2500	2
2	CELEBRA 200MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 026.13.001215-2)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	PFIZER	0	4,5900	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EUROFARMA	0	4,8400	2
3	ROSUVASTATINA 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	0,4100	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	EMS	0	0,5100	2
4	ROSUVASTATINA 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0301638-15.2016.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	E.M.S	0	0,4500	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	GERMED	0	0,6500	2
5	ROSUVASTATINA 20MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 5000330-24.2019.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	GERMED	0	0,7900	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	GERMED	0	0,8900	2
6	XARELTO 15MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0000284-28.2016.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	BAYER	0	7,6400	1
7	XARELTO 20MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 5000330-24.2019.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	BAYER	0	7,6400	1
8	ARISTAB 10MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302674-29.2015.8.24.0026) (ACIP 5002384-60.2019.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ACHE	0	4,5900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/08/2020** **Válido até: 21/08/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ARISTAB 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0302674-29.2015.8.24.0026) (ACIP 5002384-60.2019.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ACHE	0	7,2200	1
10	INVOKANA 300MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS (ACIP 0900333-44.2016.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	JANSSEN	0	5,7700	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	JJ	0	6,3900	2
11	RITALINA LA 40MG CAIXA COM 30 CAPSULA (ACIP 5000500-50.2011.404.7209)	CAPS	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	NOVARTIS	0	5,9630	1
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	NOVARTIS	0	8,4500	2
13	CLORIDRATO DE TRAZODONA - DONAREN 150MG COMPRIMIDOS (ACIP 026.06.000564-0)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	APSEN	0	3,8500	1
14	JANUVIA 100MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS (ACIP 0900074-44.2019.8.24.0026)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	MERCK	0	7,2800	1
16	NESINA PIO 25+30MG CAIXA COM ..... (ACIP)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	TAKEDA	0	4,0600	1
17	KEPRA 250MG CAIXA COM ..... (ACIP)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	UCB	0	1,8600	1
19	LIRAGLUTIDA 6MG CAIXA COM ..... (ACIP)	CX	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	NOVO NORDI	0	226,5000	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	NOVO NORDI	0	231,0000	2
20	INVEGA 6mg (PALIPERIDONA)	COMP	A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	JANSSEN	0	23,0500	1
21	MABTHERA 100mg (RITUXIMABE)	FR	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	ROCHE	0	1.108,4040	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/08/2020** **Válido até: 21/08/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ROCHE	0	1.646,3500	2
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ROCHE	0	3.890,0000	3
22	MABTHERA 500mg (RITUXIMABE)	FR	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14464)	ROCHE	0	5.533,6490	1
			F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (14179)	ROCHE	0	8.222,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/08/2020** **Válido até: 21/08/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A G KIENEN & CIA LTDA (12839)	ROCHE	0	9.740,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2020

Número do Registro de Preços: 13/2020 **Data do Registro: 21/08/2020** **Válido até: 21/08/2021**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO aquisição de medicamentos de ações judiciais para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020
PROCESSO N° 38/2020

(12839) - A G KIENEN & CIA LTDA
(14179) - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
(14464) - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Schroeder, 21 de Agosto de 2020.

DECRETO Nº 5.464/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839013

DECRETO Nº 5.464/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 194,98 (cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0127 - Material de Consumo ..... R$ 194,98

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de Janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 03/2020-PMS

Publicação Nº 2839039

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2021 - DL

Processo Nr.: 10/2021
Data: 01/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **LOCAWEB SERVICOS DE INTERNET S.A.** Código: 10493
Endereço: R ITAPAIUNA,2434 -
Cidade: SAO PAULO - SP
CNPJ: 02.351.877/0001-52 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder (@schroeder.sc.gov.br) pelo período de 06 meses.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Hospedagem de 300 contas de emails com 10GB cada do Município de Schroeder pelo período de 06 meses	UN	1.494,41	1.494,41

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

O email é uma ferramenta essencial para envio e recebimento de mensagens entre setores internos e externos da municipalidade, onde hoje o município possui quase 300 contas disponibilizadas aos servidores.

Até o presente, a solução da Locaweb é a que tem melhor custo para atender as necessidades do Município. Mas nos últimos meses notamos diversas instabilidades e recebimento de muitas mensagens falsas.

Mediante a proximidade do vencimento da contratação atual em 05/02, e considerando toda a complexidade envolvida pela migração de servidor, contas e mensagens, decidimos pela renovação desta em um prazo de apenas 06 meses, pois neste prazo estaremos procurando outro fornecedor que possa atender com uma qualidade mais satisfatória.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 1 de Fevereiro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2021 - DL Processo Nr.: 10/2021 Data: 01/02/2021

Folha: 2/2

28/01/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 28 de Janeiro de 2021

Valor da Despesa: 1.494,41 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 07/2021-FMS

Publicação Nº 2838429

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2021 - DL

Processo Nr.: 8/2021
Data: 01/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA** Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ,127 - GALPAO K
Cidade: TUBARAO - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamento destinado a atender a demanda de ação judicial nº 0300680-24.2019.8.24.0026 do Municipio de Schroeder/SC. (continuidade)

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5gr/fr 100ml	FR	1.309,86	13.098,60

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Medicamento de ação judicial que não é fornecido pelo Estado de Santa Catarina/SC. Todas as licitações realizadas foram fracassadas para este item até o momento.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 1 de Fevereiro de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2021 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 8/2021 Data: 01/02/2021

Folha: 2/2

29/01/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 29 de Janeiro de 2021

Valor da Despesa: 13.098,60 (treze mil e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2839498

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.254.422,10	0,00
Pessoal Ativo	30.214.695,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.537.738,62	0,00
Obrigações Patronais	6.676.957,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	39.726,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.726,45	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	163.215,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	163.215,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**30.091.206,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.343.674,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.128,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.643.546,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**30.091.206,87**	**50,45**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.786.127,71	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.996.821,32	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.207.514,94	54,00

SCHROEDER , 01/02/2021

OSVALDO JURCK	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SCHROEDER

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.009.703,18	0,00
Pessoal Ativo	28.969.976,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.544.784,13	0,00
Obrigações Patronais	6.425.192,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	39.726,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	39.726,45	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	163.215,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	163.215,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**28.846.487,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.343.674,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.128,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.643.546,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**28.846.487,95**	**48,36**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.207.514,94	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.597.139,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.986.763,45	48,60

SCHROEDER , 01/02/2021

OSVALDO JURCK	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.153.123,00**	**1.056.241,87**	**5.181.189,87**	**9.841.001,67**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	42.152,03	4.181.024,90	9.054.150,89
Empréstimos	0,00	42.152,03	4.181.024,90	9.054.150,89
Internos	0,00	42.152,03	4.181.024,90	9.054.150,89
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.153.123,00	1.014.089,84	1.000.164,97	786.850,78
DEDUÇÕES (II)	**7.962.733,29**	**8.959.800,11**	**16.948.852,88**	**13.213.763,54**
Disponibilidade de Caixa	7.962.733,29	8.959.800,11	16.948.852,88	13.213.763,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.322.888,41	9.976.536,22	18.970.965,06	13.213.763,54
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	360.155,12	1.016.736,11	2.022.112,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.809.610,29**	**-7.903.558,24**	**-11.767.663,01**	**-3.372.761,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54.831.749,93**	**54.931.516,93**	**58.423.934,70**	**60.343.674,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**500.019,75**	**500.128,67**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**54.831.749,93**	**54.931.516,93**	**57.923.914,95**	**59.843.546,18**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**2,10%**	**1,92%**	**8,94%**	**16,44%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-12,42%**	**-14,39%**	**-20,32%**	**-5,64%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**65.798.099,92**	**65.917.820,32**	**69.508.697,94**	**71.812.255,42**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**59.218.289,92**	**59.326.038,28**	**62.557.828,15**	**64.631.029,87**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	168.219,16	538.607,61	552.996,17	30.918,84
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	3.983.167,76	3.899.989,71	536.529,58
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", no quadro "Outros Valores nao Integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SCHROEDER, 01/02/2021

OSVALDO JURCK	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

FONTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**54.831.749,93**	**54.931.516,93**	**58.423.934,70**	**60.343.674,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**500.019,75**	**500.128,67**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**54.831.749,93**	**54.931.516,93**	**57.923.914,95**	**59.843.546,18**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.062.984,98**	**12.084.933,72**	**12.853.265,63**	**13.275.608,47**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.856.686,48**	**10.876.440,35**	**11.567.939,07**	**11.948.047,62**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SCHROEDER , 01/02/2021

OSVALDO JURCK	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.902.240,13	9.083.265,03
Interna	4.902.240,13	9.083.265,03
Empréstimo	4.902.240,13	9.083.265,03
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**4.902.240,13**	**9.083.265,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**60.343.674,85**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**500.128,67**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**59.843.546,18**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**9.083.265,03**	**15,18**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**9.574.967,39**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**8.617.470,65**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.189.048,23**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SCHROEDER , 01/02/2021

OSVALDO JURCK	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.380.154,08	0,00	0,00	0,00	26.170,26	0,00	7.353.983,82	310.188,57	0,00	7.043.795,25
Recursos Ordinários	7.297.786,74	0,00	0,00	0,00	26.170,26	0,00	7.271.616,48	310.188,57	0,00	6.961.427,91
Outros Recursos não Vinculados	82.367,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.367,34	0,00	0,00	82.367,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.833.609,46	0,00	0,00	0,00	4.748,58	0,00	5.828.860,88	226.341,01	0,00	5.602.519,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	328.086,22	0,00	0,00	0,00	227,60	0,00	327.858,62	150.000,00	0,00	177.858,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.013.302,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.302,12	76.341,01	0,00	936.961,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.133.311,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.311,75	0,00	0,00	1.133.311,75
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	401,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,13	0,00	0,00	401,13
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	53,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,03	0,00	0,00	53,03
Outras Recursos Vinculados	3.358.455,21	0,00	0,00	0,00	4.520,98	0,00	3.353.934,23	0,00	0,00	3.353.934,23
TOTAL (III) = (I + II)	13.213.763,54	0,00	0,00	0,00	30.918,84	0,00	13.182.844,70	536.529,58	0,00	12.646.315,12

SCHROEDER, 01/02/2021

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR
Contador PR-034345/O-3 T-SC

PAULO ROBERTO FERREIRA
Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	60.343.674,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.843.546,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.643.546,18

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.091.206,87	50,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.786.127,71	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	33.996.821,32	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	32.207.514,94	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.372.761,87	-5,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.812.255,42	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.275.608,47	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	9.083.265,03	15,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.654.987,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.224.057,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

SCHROEDER , 01/02/2021

OSVALDO JURCK	HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR	PAULO ROBERTO FERREIRA
Prefeito Municipal	Contador PR-034345/O-3 T-SC	Controlador Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2838380

DECRETO Nº. 049/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDIR FUCHS PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar nº 038 de 17 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. VALDIR FUCHS, portador do CPF nº 477.130.979-53, RG nº. 1.494.365 SSPDC/SC, para o Cargo de Diretor de Departamento de Transporte com lotação junto à Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos Nível CC – 03, do Grupo VI – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com dedicação integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 050/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839000

DECRETO Nº. 050/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001, de 10 setembro de 2001, e Lei Complementar nº 038, de 17 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas as Comissões Municipais de Avaliação dos servidores em estágio probatório, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei nº 498/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Marcondes Leonardo Muller;
II – Ana Claudia Lauxen Zuzeliski;
III - Clair Fátima Andreis;
IV - Micheli Santoro Bitterello.

Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Carlos Daniel Gassen;
II – Paulo Cézar Spier;
III – Ademir Sperotto;
IV – Marcos Paulo Crestani.

Art. 4º A Comissão Municipal de Avaliação dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Antoninho de Souza;
II - Rosilei Damo Perera;
III - Rosângela Senhor Bolis;
IV - Renato Odair de Almeida.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 051/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839079

DECRETO Nº 051/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA COMO ENCARREGADO DE TURMA, DO SERVIDOR EDILIO PAULETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a Função de Confiança – FC como Encarregado de Turma, correspondendo ao percentual de 75% (setenta e cinco), do Servidor EDILIO PAULETTO, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 110, do Grupo I – SEG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013. Revogando o Decreto 201/2019 de 06 de novembro de 2019, bem como demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 052/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839163

DECRETO Nº 052/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELEUSA BRIETEMBACH NEMERSKI POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal n° 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 004/2020 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, da Servidora ELEUSA BRIETEMBACH NEMERSKI, para o cargo de Professor II, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n° 692/2006, bem como, na Lei Complementar n° 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 053/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839179

DECRETO Nº 053/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELENICE CRESTANI DE CARLI POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal n° 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 004/2020 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, da Servidora ELENICE CRESTANI DE CARLI, para o cargo de Professor III, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n° 692/2006, bem como, na Lei Complementar n° 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 054/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839310

DECRETO Nº 054/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SIMPLICIA MARIA DA CUNHA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal n° 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 004/2020 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, da Servidora SIMPLICIA MARIA DA CUNHA, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n° 692/2006, bem como, na Lei Complementar n° 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 055/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839317

DECRETO Nº 055/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ADIVANE SEBEN POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal n° 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 004/2020 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, da Servidora ADIVANE SEBEN, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n° 692/2006, bem como, na Lei Complementar n° 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 056/2021 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839328

DECRETO Nº 056/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal n° 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 004/2020 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, da Servidora SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n° 692/2006, bem como, na Lei Complementar n° 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 057/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839334

DECRETO Nº 057/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSANE VALENTE FREY POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal n° 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 004/2020 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, da Servidora ROSANE VALENTE FRAY, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n° 692/2006, bem como, na Lei Complementar n° 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 058/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839353

DECRETO Nº 058/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA VIVIANE BALDIN POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal n° 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 004/2020 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, da Servidora VIVIANE BALDIN, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n° 692/2006, bem como, na Lei Complementar n° 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 059/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839357

DECRETO Nº 059/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001, Lei Complementar nº 037/2018, Lei Municipal n° 692/2006, e Edital de Ampliação de Carga Horária 004/2020 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a carga horária de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas, pelo período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, da Servidora ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI, para o cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com lotação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com o Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n° 692/2006, bem como, na Lei Complementar n° 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838954

DECRETO N.º 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA ROGERIO JESUINA PARA CARGO DE DIRETOR GERAL

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada ROGERIO JESUINA, brasileiro, CPF/MF sob nº 777.241.609-10, para ocupar o cargo de Diretor Geral – C1, na Secretaria Municipal de Finanças, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838955

DECRETO N.º 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA MARCELO MARTINS PARA CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado MARCELO MARTINS, brasileiro, CPF/MF sob nº 789.821.629-68, para ocupar o cargo de Assessor Especial – C1, na Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838957

DECRETO N.º 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADOTA O PREGÃO PRESENCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÕES NA CITADA MODALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal

e combinado com o disposto nas Leis Federais de n. 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002, com suas respectivas alterações,

DECRETA
Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, composta por 3 (três) membros, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios do Município de Siderópolis.
Art. 2º - Para comporem a Comissão ficam designados os seguintes membros: Barbara Maria Bonassa, Fabíola Cardoso Comin e Marcelo Martins.
§ 1º A Comissão será presidida por Fabíola Cardoso Comin, sendo designado como secretário da Comissão a servidora Barbara Maria Bonassa.
§ 2º O Presidente da Comissão designará para cada processo os membros que a comporão.
Art. 3º - À Comissão de Licitação compete, privativamente:
I - Deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II - Receber todas as propostas para a participação em licitação pública;
III - Proceder ao julgamento das propostas.
Art. 4º - À Comissão de Licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:
I - Concorrência;
II - Tomada de Preço;
III - Convite;
IV - Concurso, e.
V - Leilão.
Art. 5º - A presidente, ora nomeada fica autorizada a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo, o Secretário, elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.
Art. 6º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados.
Art. 7º - A Administração Pública Direta do Município de Siderópolis poderá adotar, nos casos que entender cabíveis, a modalidade de licitação denominada Pregão.
Parágrafo único. Competirá ao Secretário Municipal ou Responsável pela Pasta a solicitação de abertura da licitação.
Art. 8º - Nos casos em que for adotada, a modalidade Pregão será realizada na forma presencial ou eletrônico.
Art. 9º - A Licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios constitucionais da Administração Pública, entre eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem assim, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade; além de ser condicionada aos ditames da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/1993.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segura contratação.
Art. 10º - Fica designado como pregoeira à servidora Fabíola Cardoso Comin
Art. 11º - A equipe de apoio à pregoeira será composta pelos seguintes servidores: Barbara Maria Bonassa e Marcelo Martins.
Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com suas respectivas funções administrativas.
Art. 12º - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, investidos nas respectivas funções até 31/12/2021, exercerão todas as atribuições definidas pela Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº03, de 02 de Janeiro de 2020.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838958

DECRETO N.º 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA ANTONIO ZAMPOLLI PARA CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a) ANTONIO ZAMPOLLI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 252.093.889-72, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento II – C2, na Secretaria Municipal de Obras, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839998

DECRETO N.º 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA THIAGO HENRIQUE VIEIRA DE FREITAS PARA CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado THIAGO HENRIQUE VIEIRA DE FREITAS, brasileiro, CPF/MF sob nº910.331.879-68, para ocupar o cargo de Assessor Especial – C1, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840000

DECRETO N.º 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA RAQUEL AGUIAR FELIPPE PARA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado RAQUEL AGUIAR FELIPPE, brasileira, CPF/MF sob nº041.188.189-22, para ocupar o cargo de Assessor Jurídico – C1, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840003

DECRETO N.º 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA FABÍOLA COMIN PARA CARGO DE DIRETOR GERAL

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada FABÍOLA COMIN, brasileira, CPF/MF sob nº063.265.359-05, para ocupar o cargo de Diretor Geral – C1, na Secretaria Municipal de Finanças, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840004

DECRETO N.º 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA JANAINA BERTAN WARMLING PARA CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada JANAINA BERTAN WARMLING, brasileira, CPF/MF sob nº040.569.409-16, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde - Agente Político, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840007

DECRETO N.º 10 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA FERNANDA CRISTINA FRELLO PARA CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada FERNANDA CRISTINA FRELLO, brasileira, CPF/MF sob nº753.504.249-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social - Agente Político, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840011

DECRETO N.º 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA MARCOS ROBERTO FELISBERTO PARA CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado MARCOS ROBERTO FELISBERTO, brasileiro, CPF/MF sob nº025.659.219-50, para ocupar o cargo de Assessor Especial – C1, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 12 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840025

DECRETO N.º 12 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA ROMILDO SOARES PARA CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado ROMILDO SOARES, brasileiro, CPF/MF sob nº693.152.649-91, para ocupar o cargo de Assessor Especial – C1, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 13 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840028

DECRETO N.º 13 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA RAFAEL FRASSETTO PARA O CARGO DE ASSESSOR I

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado RAFAEL FRASSETTO, brasileiro, CPF/MF sob nº056.016.609-56, para ocupar o cargo de Assessor I – C2, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 14 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840031

DECRETO N.º 14 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA RAFAEL FRASSETTO COMO FISCAL DE CONTRATOS
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, V, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com o art.67, da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei 8666/93 estabelece que na Execução dos Contratos deve ser nomeado um representante da administração especialmente designado com a finalidade de fiscalização dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado RAFAEL FRASSETTO, brasileiro, CPF/MF sob nº056.016.609-56, Assessor I - C2, e-mail: adm2sideropolis.sc.gov.br, telefone (48)34358900, para ocupar a função de Fiscal de Contratos, referente ao fornecimento de bens e fiscalização de serviços comuns oriundos de processos licitatórios do Município de Siderópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 15 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840032

DECRETO N.º 15 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA ANDRE LUIS ROSSA GRANDI PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR I

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado ANDRE LUIS ROSSA GRANDI, brasileiro, CPF/MF sob nº094.249.539-93, para ocupar o cargo de Chefe de Setor I – C3, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 16 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840035

DECRETO N.º 16 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O ART.1º DO DECRETO Nº243/2019

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º O Art.1º do Decreto nº243 de 11 de Dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"
Art. 1º - Estabelecer os poderes aos advogados da Procuradoria Municipal de Siderópolis, RAQUEL AGUIAR FELIPPE e MARCOS ROBERTO FELISBERTO, informando que ambos assinarão conjuntamente em todas as transações bancárias, referentes a conta bancária da Prefeitura Municipal de Siderópolis, agência 26883, conta corrente 508913-1, Banco do Brasil, conforme poderes abaixo elencados:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Requisitar talonários de cheques;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Efetuar transferências, pagamentos;
- Sustar, contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar saques – conta-corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos;
- Efetuar transferências;
- Efetuar Movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos de gerenciamento.financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Retirar cheques devolvidos;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
- Solicitar saldos/extratos de investimento.
"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840037

DECRETO N.º 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA ELENICE SILVESTRI DE SOUZA PARA O CARGO DE ASSESSOR II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado ELENICE SILVESTRI DE SOUZA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº056.328.639-30, para ocupar o cargo de Assessor II – C3, na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 04/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 18 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840039

DECRETO N.º 18 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA VITOR FRITZEN VENTURINI PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA FAMSID

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº2.088/2013;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a) VITOR FRITZEN VENTURINI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº066.530.059-09, para ocupar o cargo de Presidente da FAMSID, a partir de 11/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 19 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840250

DECRETO N.º 19 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA ELISÂNGELA SALVARO TRAMONTIN PARA O CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DA FAMSID

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº2.088/2013;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado(a) ELISÂNGELA SALVARO TRAMONTIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº031.758.979-24, para ocupar o cargo de Diretor de Educação Ambiental, Unidades de Conservação e Arborização da FAMSID, a contar desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 20 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840252

DECRETO N.º 20 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE OS PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE SIDERÓPOLIS – FAMSID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os poderes abaixo a VITOR FRITZEN VENTURINI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº066.530.059-09, Presidente da FAMSID, para movimentar conta bancária aberta em nome da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, CNPJ nº 23.509.462/0001-34:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Requisitar talonários de cheques;
- Endossar cheque;
- Requisitar cartão eletrônico;
- Efetuar transferências, pagamentos;
- Sustar, contraordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Efetuar saques – conta corrente;
- Efetuar saques – poupança;
- Efetuar pagamentos;
- Efetuar transferências;
- Efetuar Movimentação financeira no RPG;
- Consultar contas/aplic. Programas repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos de gerenciamento financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Retirar cheques devolvidos;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
- Solicitar saldos/extratos de investimento.
Art. 2° Fica revogado o Decreto nº 264, de 21 de setembro de 2020.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 21 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840260

DECRETO N.º 21 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA JAILSON JOSÉ SANDRINI PARA O CARGO DE ASSESSOR II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a) JAILSON JOSÉ SANDRINI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº117.926.759-17, para ocupar o cargo de Diretor Geral – C1, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 06/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 22 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840265

DECRETO N.º 22 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA ANA PAULA SARNOWSKI FREITAS PARA O CARGO DE ASSESSOR II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado(a) ANA PAULA SARNOWSKI FREITAS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº090.454.239-44, para ocupar o cargo de Assessor II – C3, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 23 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840266

DECRETO N.º 23 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

FIXA O CALENDARIO FISCAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.51, inciso XXII, XXXIV, da Lei

Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.255/98 (CTM – Código Tributário Municipal) de 1º de Dezembro de 1.998.
DECRETA:
Art. 1° - Para efeito de arrecadação dos Tributos Municipais: Taxa de Verificação de Posturas e Normas Urbanísticas, Taxa de Serviço e Controle Sanitário, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo ficam estabelecidos os seguintes prazos e condições dispostos neste decreto.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA DE LIXO
Art. 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU terá o recolhimento parcelado em 04 (quatro) vezes, com vencimento da 1ª parcela em 20/04/2021, e as demais em 20/05/2021, 22/06/2021 e 20/07/2021, respectivamente.
I – As parcelas não poderão ser inferiores a R$70,00 (setenta reais).
II – Nenhuma parcela será recebida sem a quitação da antecedente (art. 271 da Lei nº 1.255/98).
Art. 3° - A Taxa de Lixo será lançada em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 4° - Os pedidos de isenção de tributos de que tratam os art. 272 a 274 da Lei 1.255/98 (CTM) deverão ser requeridos junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal, mediante preenchimento do cadastro sócio econômico, requerimento e documentos comprobatórios, que serão avaliados.
TAXA DE VERIFICAÇÃO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS
Art. 5º - O recolhimento da taxa devida no exercício de 2021 deverá ser efetuado até o dia 25/03/2021, em parcela única.
TAXA DE SERVIÇO E CONTROLE SANITÁRIO
Art. 6º - O recolhimento da taxa devida no exercício de 2021 deverá ser efetuado até o dia 25/03/2021 em parcela única.
Parágrafo Único – Os demais tributos serão recolhidos com a observância dos prazos da legislação vigente.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
Art. 7º - O recolhimento das parcelas devidas de ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) por contribuinte, tendo a base de cálculo à importância fixa por ano, expresso em moeda corrente (real), deverá se recolhido no décimo dia útil de cada mês.
Art. 8º - O recolhimento das parcelas devidas ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) para contribuintes normais, dos valores apurados do dia 1º. ao dia 31 de cada mês, deverá ser recolhido o percentual devido, de acordo com a Lei 1.486/03, no décimo dia útil de cada mês.
Art. 9º - Os tributos previstos na Lei 1.255/98, bem como a UFM, serão atualizados monetariamente pelo INPC na ordem de 3,9299% relativo ao acumulado nos últimos doze meses.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840267

DECRETO N.º 24 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINACEIRO DE RECURSOS DO CONVENIO DO ESTADO, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.399, de 15 de dezembro de 2020 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	05	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	01	Secretária de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	06	Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	301	Assistência Comunitária
RECURSO	6.061	Superávit Transferências de Convênios – Estado/ Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	1.010	Investimentos em Ações de Melhoria do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	19	
Valor:	23.600,00	Vinte e três mil e seiscentos reais

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o superávit financeiro do repasse do Convênio do Estado da Assistência Social no valor de R$ 23.600,00 conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.399, de 15 de dezembro de 2020, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Finanças

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

DECRETO N.º 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840271

DECRETO N.º 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA SERGIO BETTIOL PARA O CARGO DE ASSESSOR II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado(a) SERGIO BETTIOL, brasileiro(a), CPF/MF sob nº090.454.239-44, para ocupar o cargo de Assessor II – C3, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 11/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840272

DECRETO N.º 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA JUCIMAR CARDOSO PARA O CARGO DE ASSESSOR I

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado(a) JUCIMAR CARDOSO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº455.315.109-00, para ocupar o cargo de Assessor I – C2, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 11/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840273

DECRETO N.º 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA JAILSON JOSÉ MEDEIROS PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado(a) JAILSON JOSÉ MEDEIROS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº037.530.729-07, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento – C1, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 04/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 28 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840275

DECRETO N.º 28 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, NO ORÇAMENTO DE SIDERÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso V, do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 9º Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.399, de 15 de dezembro de 2020 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.128.760,85 (um milhão cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) para suplementar, nos órgãos e unidades orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	08	Secretária de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
PROGRAMA	03	Gestão da Infraestrutura e Mobilidade Urbana
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
RECURSO	5083	Operações de Crédito Internas – Outros Programas
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Pavimentação, Conservação e Recuperação de Ruas e Avenidas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO	105	
Valor:	1.128.760,85	Um milhão cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Receitas de Recursos Ordinários, no valor de R$ 1.128.760,85 (um milhão cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos) conforme preceitua o artigo 9º da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.399, de 15 de dezembro de 2020, e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Finanças
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

DECRETO N.º 29 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840276

DECRETO N.º 29 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA DANIELE LOURENÇO SOUZA VICENTE PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado(a) DANIELE LOURENÇO SOUZA VICENTE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº088.365.489-03, para ocupar o cargo de Chefe de Setor II – C4, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 12/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 30 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840277

DECRETO N.º 30 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA JOSÉ APOLINÁRIO PARA O CARGO DE ASSESSOR II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado(a) JOSÉ APOLINÁRIO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº077.318.929-72, para ocupar o cargo de Assessor II – C3, na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 18/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 31 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840278

DECRETO N.º 31 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA GEOVANA SAVI DA SILVA PACHECO PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado(a) GEOVANA SAVI DA SILVA PACHECO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº035.619.389-65, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento – C1, no Gabinete do Prefeito, a contar de 18/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 32 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840279

DECRETO N.º 32 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA IVARISTO LUIZ LEVATI PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado(a) IVARISTO LUIZ LEVATI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº480.026.669-68, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento II – C2, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 18/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 33 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840280

DECRETO N.º 33 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA GABRIELA FRASSETTO ANTUNES PARA CARGO DE ASSESSOR II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a) GABRIELA FRASSETTO ANTUNES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 077.958.999-86, para ocupar o cargo de Assessor II – C3, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 34 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840281

DECRETO N.º 34 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA JANAINA TEIXEIRA PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado(a) JANAINA TEIXEIRA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº029.069.239-31, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento – C1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 35 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840321

DECRETO N.º 35 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA MERICLES ROSSA PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado MERICLES ROSSA, brasileiro, CPF/MF sob nº 753.504.249-04, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação – Agente Político, a partir de 03/02/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 36 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840322

DECRETO N.º 36 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA JÉSSICA BETTIOL PARA CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a) JÉSSICA BETTIOL, brasileiro, CPF/MF sob nº 072.244.399-40, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento – C1, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 37 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840323

DECRETO N.º 35 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA MERICLES ROSSA PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado MERICLES ROSSA, brasileiro, CPF/MF sob nº 753.504.249-04, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação – Agente Político, a partir de 03/02/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 38 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840324

DECRETO N.º 38 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA ALDO NASCIMENTO FILHO PARA CARGO DE ASSESSOR I

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a) ALDO NASCIMENTO FILHO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 288.300.679-20, para ocupar o cargo de Assessor I – C2, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 39 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840325

DECRETO N.º 39 DE 25 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA JORGE LUIZ OLIVO PARA CARGO DE ASSESSOR I

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a) JORGE LUIZ OLIVO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 022.272.139-14, para ocupar o cargo de Assessor I – C2, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 25/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 40 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840326

DECRETO N.º 40 DE 25 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA LETICIA HERICA BURATTO PARA CARGO DE ASSESSOR II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a) LETICIA HERICA BURATTO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 113.938.929-73, para ocupar o cargo de Assessor II – C3, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 41 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840327

DECRETO N.º 41 DE 25 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA GABRIEL LAUNDES SCUSSEL PARA CARGO DE ASSESSOR II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a) GABRIEL LAUNDES SCUSSEL, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 128.975.719-42, para ocupar o cargo de Assessor II – C3, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

DECRETO N.º 42 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840328

DECRETO N.º 42 DE 25 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA SUELI GHISLANDI PARA CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO II

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 51, V, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as Leis Municipais nº1.808 e nº1.818/2009 e Decreto n°087/2009;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado(a) SUELI GHISLANDI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 069.728.779-35, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento II – C2, na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 18/01/2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Janeiro de 2021

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840329

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
cessa os efeitos da portaria n°209/2019

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria nº209/2019, considerando que a servidora BÁRBARA MARIA BONASSA, CPF n°064.351.859-21, Agente Administrativo, voltará a exercer carga horaria de 40 horas semanais, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840330

PORTARIA Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONARIA SAMARA BARBOSA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário da funcionária SAMARA BARBOSA SILVA, brasileira, CPF/MF sob nº 067.848.029-00,

Psicóloga, a contar desta data.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840331

PORTARIA Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONARIA JAQUELINE ELIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário da funcionária JAQUELINE ELIAS, brasileira, CPF/MF sob nº 042.930.229-02, Agente Sanitário, na Secretaria de Saúde, a contar desta data.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840336

PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DESIGNA ADRIANO TEIXEIRA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Designar ADRIANO TEIXEIRA, CPF nº899.221.909-15, Vice-Prefeito Municipal, sem ônus para o município, para a função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840337

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede FG à Servidor(a) do Quadro Permanente do Município

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor(a) FABIOLA COMIN, CPF n°063.265.359-05, Digitador, do Quadro Permanente do Município, FG 01, Valor R$700,00, Responsabilidade pelo setor de licitações e contratos.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840339

PORTARIA Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Cessa os efeitos da portaria n° 76/2020
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n° 76/2020, considerando o retorno ao trabalho da servidora SANTELMA DE QUADRA DE SOUZA, CPF nº769.249.049-04, Assistente Administrativo, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840342

PORTARIA Nº 07 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede Licença EM CARATER ESPECIAL a servidora fernanda cristina frello e dá outras providências.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença em caráter especial, a servidora fernanda cristina frello, CPF/MF nº 753.504.249-04, Técnico Auditoria de Saúde, do Quadro Permanente do Município, pelo período em que estiver ocupando Cargo em Comissão.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840343

PORTARIA Nº 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO SERVIDOR VALDOIR PÉRICO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao servidor VALDOIR PÉRICO, CPF/MF nº 631.281.109-30, Guarda Municipal, a contar de 07/01/2021.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840344

PORTARIA Nº 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Cessa os efeitos da portaria n° 100/2020
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n° 100/2020, considerando o retorno ao trabalho do funcionário FABIO FERNANDES, CPF/MF nº 026.202.229-07, Chefe de Setor I, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 10 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840346

PORTARIA Nº 10 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONARIA CINARA ANTUNES PAGANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário da funcionária CINARA ANTUNES PAGANI, brasileira, CPF/MF sob nº896.008.949-49, Assistente Social, a contar desta data.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840348

PORTARIA Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE FG AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor JOÃO BATISTA PIACENTINI, CPF/MF sob nº 461.213.159-20, Lubrificador, do Quadro Permanente do Município, FG 02 - Valor R$500,00, Responsabilidade pelos setor de chapeação e pintura dos veículos da frota municipal.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 12 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840354

PORTARIA Nº 12 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
DESIGNA A FUNCIONÁRIA FABÍOLA COMIN como responsavel pelo setor de contabilidade

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, sem ônus aos cobres públicos, o funcionária FABÍOLA COMIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 063.265.359-05, CRC SC--036139/O-6, como responsável pelo setor de contabilidade do Município, a contar de 04/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 13 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840357

PORTARIA Nº 13 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Cessa os efeitos da portaria n° 201/2020
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n° 201/2020, considerando o retorno ao trabalho da servidora eva zeferino garlini, CPF/MF nº 480.146.139-53, Psicóloga, do Quadro Permanente do Município, a contar de 04/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840362

PORTARIA Nº 17 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
DISPENSA SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município, com amparo no § 5o do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 01 de Janeiro de 2021, o(a) servidor(a) TIAGO JOSE DE SOUZA, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar, tendo em vista a exoneração do mesmo em 21/12/2020, através do Decreto nº354.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 18 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840364

PORTARIA Nº 18 DE 07 DE JANEIRO DE 2021
DESIGNA SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município, com amparo no § 5o do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:
Art. 1º - Designar ANDRE LUIS ROSSA GRANDI, brasileiro, CPF/MF sob nº094.249.539-93, Chefe de Setor I, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 07 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 07 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 20 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840369

PORTARIA Nº 20 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONARIA ELIANE TRENTO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Rescindir o contrato temporário da funcionária ELIANE TRENTO SANTANA, brasileira, CPF/MF sob nº769.250.489-04, Merendeira, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11/01/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 21 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840371

PORTARIA Nº 21 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
Cessa os efeitos da portaria n° 253/2017
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº1.809/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n° 253/2017, considerando o retorno ao trabalho do servidor JORGE LUIZ OLIVO, CPF nº022.272.139-14, Escriturário, do Quadro Permanente do Município, a contar de 01/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 04 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 25 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840383

PORTARIA Nº 25 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNCIONARIO RODRIGO MESSAGGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário do funcionário RODRIGO MESSAGGI, brasileiro, CPF/MF sob nº087.845.279-60, Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 35 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840410

PORTARIA Nº 35 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
Concede Licença EM CARATER ESPECIAL aO servidor MERICLES ROSSA e dá outras providências.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença em caráter especial, ao servidor MERICLES ROSSA, CPF/MF nº 753.504.249-04, Professor MAG LP, do Quadro Permanente do Município, a partir de 03/02/2021, pelo período em que estiver ocupando Cargo de Secretário Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 36 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840413

PORTARIA Nº 36 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
DESIGNA MERICLES ROSSA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Designar MERICLES ROSSA, CPF nº753.504.249-04, Professor MAG-LP, sem ônus para o município, para a função de Secretário Municipal de Educação, a contar de 04/01/2021.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 37 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840415

PORTARIA Nº 37 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
ALTERA A CARGA HORARIA DA SERVIDORA DENISE CRISTINA MARTINS NUNES

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a carga horária da servidora DENISE CRISTINA MARTINS NUNES, CPF n° 854.930.749-15, Professor MAG-LP, para 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/02/2021.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 38 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840417

PORTARIA Nº 38 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
Concede FG à Servidor(a) do Quadro Permanente do Município

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor(a) DENISE CRISTINA MARTINS NUNES, CPF n° 854.930.749-15, Professor MAG-LP, do Quadro Permanente do Município, FG 01, Valor R$700,00, Responsabilidade coordenação pedagógica na Secretária Municipal de Educação, a contar de 03/02/2021.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 39 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840419

PORTARIA Nº 39 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
Concede FG à Servidor(a) do Quadro Permanente do Município

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;
RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor(a) RENATA FABRI DE BONA, CPF n° 054.212.379-74, Enfermeiro - CAPS, do Quadro Permanente do Município, FG 01, Valor R$700,00, Responsabilidade coordenação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, a contar de 04/01/2021.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 40 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840420

PORTARIA Nº 40 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE CAMILA FELICIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente CAMILA FELICIANO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº070.611.629-10, para ocupar a função de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 41 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840421

PORTARIA Nº 41 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
Concede Licença EM CARATER ESPECIAL aO servidor valentim antÔnio cimolin e dá outras providências.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença em caráter especial, ao servidor valentim antÔnio cimolin, CPF/MF nº 646.105.869-91, Dentista, do Quadro Permanente do Município, pelo período em que estiver ocupando Cargo Eletivo, a contar de 08/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº14 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840358

PORTARIA Nº14 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
cessa os efeitos da portaria n°37/2020

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Nº37/2020, considerando que a servidora ELIANE ELIZABETH FRASSETTO, CPF N° 378.818.689-53, Professora MAG LP, voltará a exercer carga horaria de 30 horas semanais, a contar de 05/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº15 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840359

PORTARIA Nº15 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE PARCERIAS DE QUE TRATA A LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, V, da Lei Orgânica do Municipal e art.2º, XI da Lei 13.019/2014 e ainda;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos e casos de dispensa e inexigibilidade de chamamento público;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir como órgão colegiado, a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
Art. 2º - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:
I – Romildo Soares (Presidente);
II – Fabiola Cardoso Comin (Secretária);
III – Paulo Cesar Garcia (membro);
IV – Barbara Maria Bonassa (Suplente);
V – Juarez Luiz Thomasi (Suplente);
VI – Fernanda Cristina Frello (Suplente);
Art. 3º - O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;
Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
Art. 5º - Para acompanhar, fiscalizar e emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final será designado um Gestor da Parceria para cada chamamento Público, ou dispensa ou inexigibilidade.
Art. 6º - Para participar do Processo do Chamamento Público, dispensa ou inexigibilidade serão nomeados os funcionários abaixo, com a respectiva atribuição:
I – Eliton Ângelo de Souza - Responsável pelo Controle Interno do Município;
II – Raquel Aguiar Felippe - Responsável pelo Setor Jurídico do Município;
III – Fabiola Comin – Responsável pelo Setor Contábil do Município.
Art.. 7º - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº254/2017.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº16 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840361

PORTARIA Nº16 DE 06 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE adão leandro E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ADÃO LEANDRO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 592.064.119-34, para ocupar a função de Guarda, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 06/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº19 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840366

PORTARIA Nº19 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
Prorroga Licença SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares À SERVIDORA MANUELA SINFRÔNIO SERAFIM LOSSO e dá outras providências

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e art. 24 da Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares à servidora MANUELA SINFRÔNIO SERAFIM LOSSO, CPF/MF nº 020.373.819-56, Fisioterapeuta, do Quadro Permanente do Município, por 02 (dois) ano a partir de 16 de Janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº22 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840374

PORTARIA Nº22 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MáRCIA HELENA MORETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente márcia helena moretti, brasileiro(a), CPF/MF sob nº055.898.629-30, para ocupar a função de Nutricionista – 20horas/semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/01/2021 até o retorno da titular do cargo podendo esta contratação se estender no máximo até 03/11/2021, data final da prorrogação da licença sem vencimento da servidora efetiva PATRICIA LEVATI TOURNIER.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº23 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840376

PORTARIA Nº23 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE EDSON GHISLANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente EDSON GHISLANDI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 912.041.949-04, para ocupar a função de Operador de Motoniveladora, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 12/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº24 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840380

PORTARIA Nº24 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
ALTERA A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA EVA ZEFERINO GARLINI

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora eva zeferino garlini, CPF/MF nº 480.146.139-53, Psicóloga, do Quadro Permanente do Município, de 20 horas semanais para 10 horas semanais, pelo período de 1 (um) ano a partir de 12/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 08 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº26 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840385

PORTARIA Nº26 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE valdemir elias E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente valdemir elias, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 454.665.809-53, para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 13/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº27 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840390

PORTARIA Nº27 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE vanio luiz zanellato E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente vanio luiz zanellato, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 305.738.079-49, para ocupar a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 14/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº28 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840397

PORTARIA Nº28 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE jiovani de mattia E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente jiovani de mattia, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 056.464.499-44, para ocupar a função de Operador de Retroescavadeira, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 13/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº29 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840399

PORTARIA Nº29 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ismael vicente E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ismael vicente, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 086.239.549-63, para ocupar a função de Tecnico de Enfermagem - SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação

se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº30 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840401

PORTARIA Nº30 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE jairo monsani francisco E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente jairo monsani francisco, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 343.101.939-00, para ocupar a função de Guarda, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 13/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº31 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840402

PORTARIA Nº31 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE KARINA DO LIVRAMENTO NICHELE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente KARINA DO LIVRAMENTO NICHELE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 016.930.709-36, para ocupar a função de Psicologa, na Secretaria Municipal de Assistencia Social, a contar de 04/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº32 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840403

PORTARIA Nº32 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE mayara katryne de souza E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente mayara katryne de souza, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 086.531.839-57, para ocupar a função de Tecnica de Enfermagem Plantonista, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 13 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº33 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840405

PORTARIA Nº33 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONARIA ROSIANE DA SILVA MIOTELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário da funcionária ROSIANE DA SILVA MIOTELI, brasileira, CPF/MF sob nº895.254.259-68, Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde, contar desta data.
Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na sua data de publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº34 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840407

PORTARIA Nº34 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE jorge francisco de abreu E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente jorge francisco de abreu, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 245.788.789-53, para ocupar a função de Guarda, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº42 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840424

PORTARIA Nº42 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE elisane de bona porton brignoli E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente elisane de bona porton brignoli, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 033.545.169-17, para ocupar a função de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº43 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840425

PORTARIA Nº43 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE debora silveira lima E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente debora silveira lima, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 057.760.339-69, para ocupar a função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

PORTARIA Nº44 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2840429

PORTARIA Nº44 DE 15 DE JANEIRO DE 2021
CONTRATA TEMPORARIAMENTE DINO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente DINO VICENTE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 693.798.829-04, para ocupar a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15/01/2021 até a realização de Processo Seletivo podendo esta contratação se estender no

máximo até 31/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Janeiro de 2021.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 2021.

BARBARA MARIA BONASSA
Agente Administrativo

Taió

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N. 03/2021

Publicação Nº 2839043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA N. 03/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Concorrência para Registro de Preços, menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas do dia 04 de março de 2021 e abertura dos envelopes às 14:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.
Taió, 01 de fevereiro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

DECRETO Nº 7.319/2021

Publicação Nº 2839288

DECRETO Nº 7.319, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Ficam apurados e demonstrados os saldos financeiros do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:

Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - C.E.F - Convênio 869966/2018/MCIDADES - Construção de Ponte de Acesso na Praça - Agência 2815 - Conta nº 647093-4

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 461.432,51	x-x-x-x-x-	R$ 461.432,51	x-x-x-x-x-	R$ 461.432,51

Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - C.E.F - Convênio 886987/2019/MCIDADES - Aquisição Caminhão Caçamba - Agência 2815 - Conta nº 71015-1

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 105,39	x-x-x-x-x-	R$ 105,39	x-x-x-x-x-	R$ 105,39

Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - C.E.F - Convênio 891573/2019/MCIDADES - Pavimentação, drenagem e sinalização viária da Rua Nicolau Ronchi -
Agência 2815 - Conta nº 647099-3

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 48.156,21	R$ 47.989,99	R$ 166,22	x-x-x-x-x-	R$ 166,22

Art. 2º Com os recursos provenientes do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 461.704,12 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e quatro reais e doze centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - Departamento de Serviços Urbanos
1.025 - Pavimentação e Urbanização de Avenidas e Ruas
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.34.0024 - Aplicações Diretas ..... R$ 166,22

06 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
01 - Departamento de Serviços Urbanos
1.027 - Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões, Galerias, Gabiões, Bueiros e Drenagem Pluvial

3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.34.0021 - Aplicações Diretas ..... R$ 461.432,51

08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO-AMBIENTE
01 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente
1.047 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.34.0020 - Aplicações Diretas ..... R$ 105,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 1º de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

TOMAZ BERTO
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

IVAN SERGIO CLAUDINO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente

DECRETO Nº 7.320/2021

Publicação Nº 2839292

DECRETO Nº 7.320, DE 1º DE FEVEREIRO 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:

Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B. Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Educação - Agência 809 - Conta nº 24.073-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 150.087,49	x-x-x-x-x-	R$ 150.087,49	x-x-x-x-x-	R$ 150.087,49

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 150.087,49 (cento e cinquenta mil, oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04 - Departamento de Esportes
1.079 - Reforma do Ginásio de Esportes Vital Valentini
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.79.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.087,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 1º de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 7.321/2021

Publicação Nº 2839295

DECRETO Nº 7.321, DE 1º FEVEREIRO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso

VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:

Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B. FEAS - Fundo Municipal Proteção Social Básica - Investimentos - Agência 809 - Conta 24.486-4

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 38.266,90	x-x-x-x-x-	R$ 38.266,90	x-x-x-x-x-	R$ 38.266,90

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 38.266,90 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), no Orçamento Anual do Fundo de Assistência Social, conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - Proteção Social Básica
2.059 - Manutenção das Ações do CRAS
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.65.0009 - Aplicações Diretas ..... R$ 38.266,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 1º de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 7.322/2021

Publicação Nº 2839297

DECRETO Nº 7.322, DE 1º FEVEREIRO DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Ficam apurados e demonstrados os saldos financeiros do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B - FEAS - SST - FMAS - Cofinanciamento - Custeio - Agência 809 - Conta 24.321-3

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 4.573,74	x-x-x-x-x-	R$ 4.573,74	x-x-x-x-x-	R$ 4.573,74

Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B - FEAS - SST Custeio –
Agência 809 - Conta 20.190-1

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 22.472,10	x-x-x-x-x-	R$ 22.472,10	x-x-x-x-x-	R$ 22.472,10

Art. 2º Com os recursos provenientes do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 27.045,84 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), no Orçamento Anual do Fundo de Assistência Social, conforme segue:
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 - Proteção Social Básica
2.098 - Benefícios Eventuais
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.65.0007 - Aplicações Diretas ..... R$ 21.992,80
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.65.0001 - Aplicações Diretas ..... R$ 479,30
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 - Proteção Social Especial
2.067 - Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.65.0008 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.573,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 1º de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

JEFERSON KNIESS
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA 12/2021

Publicação Nº 2839214

PORTARIA Nº 12, de 01/02/2021
DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA ELISABETE COMELLI SOTOPIETRA

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIOPREV, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Municipal nº 3.625 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Cessar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da segurada falecida ELISABETE COMELLI SOTOPIETRA, concedido através da Portaria nº 1.840 de 14.01.1998, de acordo com o Art. 12 da Lei 3.625/2012, por perda da qualidade de segurado em decorrência do óbito.

Art. 2º Considera-se a data do óbito como data da cessação do benefício, qual seja 24/12/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 01 de fevereiro de 2021.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

PORTARIA N° 15068/2021

Publicação Nº 2840092

PORTARIA Nº 15.068, de 01/02/2021
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9º, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final, datado de 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 004/2021, datado de 27 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
nomear por concurso público, HIONATAS ZILS, no cargo de provimento efetivo de Agente Profissional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 01 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15069/2021

Publicação Nº 2840095

PORTARIA No 15.069, de 01/02/2021
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 6o, inciso II e § 1o, da Lei Complementar no 046/2000, de 10 de julho de 2000, combinado com o Art. 7o, § 6o, do mesmo Diploma Legal.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob no 593/2021;

CONSIDERANDO o Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO, expedido em 15 de dezembro de 2020, pelo Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí- UNIDAVI.

RESOLVE:
a partir do mês de fevereiro de 2021, conceder à servidora pública municipal SILVANA ERKMANN PASOLD, promoção funcional para o cargo de provimento efetivo de ☐Professor, nível 3☐, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

P.R.I.

Taió, 01 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15070/2021

Publicação Nº 2840096

PORTARIA No 15.070, de 01/02/2021

ALTERA LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 2o, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n.º 623/2021.
RESOLVE:
a partir desta data, alterar o local e horário de trabalho/expediente do servidor público municipal MICHEL ELLWANGER MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para desempenhar as atribuições do seu cargo no ESF da Vila Mariana, de segunda à sexta-feira em horário flexível.

P.R.I.

Prefeitura do Município de Taió, 01 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15071/2021

Publicação Nº 2840099

PORTARIA No 15.071, de 01/02/2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 170/2012, Lei Complementar no 230/2019 e Lei Complementar no 240/2020.

CONSIDERANDO o Ofício n° 030/2021/GAB, de 29 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
designar o servidor público municipal JAIR PEDROSO JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada de "Assistente Jurídico", sem prejuízo das funções de seu cargo efetivo, percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 44 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 7.303, de 19 de janeiro de 2021.

P.R.I.

Taió, 01 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15072/2021

Publicação Nº 2840103

PORTARIA No 15.072, de 01/02/2021

ALTERA EXERCÍCIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 2o, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.
RESOLVE:
a contar de 6 de janeiro de 2021, alterar o exercício do servidor público municipal JACI DE LIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 01 de fevereiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PR 03/2021

Publicação Nº 2839722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 10/2021 Pregão Presencial n. 03/2021
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO FOSSA-FILTRO COM ANÉIS DE CONCRETO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 12/02/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Fevereiro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

PR 04/2021

Publicação Nº 2839721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 11/2021 Pregão Presencial n. 04/2021
Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS PARA COMPETIÇÕES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 10h00min do dia 15/02/2021. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 01 de Fevereiro de 2021.

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021

Publicação Nº 2838619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2021
Licitação Exclusiva ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA INSTALAÇÃO EM FRENTE AO C.E.I. PROINFANCIA CRIANÇA SORRISO E CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, conforme especificações do edital. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 17/02/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h45min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, em 01 de fevereiro de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 051/2021

Publicação Nº 2838777

PORTARIA N°. 051/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Nomeado o Sr. EVANDRO BRAGA, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 292.975.588-10, para exercer o Cargo de Diretor resposnável pelo departamento e esportes, com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 052/2021

Publicação Nº 2838779

PORTARIA Nº. 052/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. LETÍCIA MARIA BOTH, portadora do CPF nº. 098.558.149-24, temporária no cargo de Psicóloga, 40 horas semanais, Matrícula nº. 730/01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de Fevereiro de 2020 a Fevereiro de 2021, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Fevereiro de 2021 a 02 de Março de 2021, retornando as atividades normais em 03 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 053/2021

Publicação Nº 2838781

PORTARIA Nº. 053/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. CELSO PAULO WOLMANN, portador do CPF nº. 026.102.509-08, efetivo no cargo de Operador, 40 horas semanais, Matrícula nº. 495/01, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2020, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de Fevereiro de 2021 a 15 de Fevereiro de 2021, retornando as atividades normais em 16 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2838785

PORTARIA Nº. 054/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, portadora do CPF nº. 020.230.939-88, Efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Matrícula nº. 249/02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro de 2019, pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 27 de Janeiro de 2021 a 04 de Fevereiro de 2021, retornando as atividades normais em 05 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de fevereiro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021 MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2839788

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021
Processo Licitatório nº. 008/2021

Chamada Pública nº. 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009 e Resolução FNDE n. 04/2015.

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/ SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.566.620/0001-55, com Prefeitura situada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº. 589.844.969-87, residente e domiciliado no Município de Tigrinhos/SC, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE n. 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até 31/07/2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23/02/2021, na sede da Prefeitura de Tigrinhos/SC, no setor de Compras e Licitações. A Sessão Pública terá início das 09h00min do dia 23/02/2021.

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III – Relação dos Itens, do presente Edital.

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Projeto/Atividade 2.019/2021 – Manutenção da Alimentação Escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n. 04/2015.

3.1. ENVELOPE N. 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA
4.1. No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV.
4.2. A relação dos proponentes, bem como a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos de venda.

4.2.1. DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA
4.2.2. DATA DE ABERTURA: 23/02/2021
4.2.3. HORÁRIO: 09h00min
4.2.4. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao

PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser no Setor de Alimentação do Município de Tigrinhos, de acordo com a necessidade do Setor, nos horários definidos pela nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar.
6.2. Todos os produtos de origem vegetal, deverão ser entregues com a etiqueta de cadastro de rastreabilidade do E-ORIGEM (Cidasc).
6.3. Quando da entrega dos gêneros alimentícios serão exigidos os seguintes documentos:
a) Alvará Sanitário e Carteira de Manipulação de Alimentos de todos os entregadores da Alimentação Escolar e demais Manipuladores.

7. PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
a) Na Prefeitura Municipal de Tigrinhos/ SC, consoante endereço consignado no preâmbulo do presente Edital; no site do Município: www.tigrinhos.sc.gov.br
8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tigrinhos/SC, 02 de fevereiro de 2021.

_____
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Tigrinhos

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 2838522

MINUTA DO CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores Tigrinhos
CONTRATADO: Arcelino Luis Orso
VALOR: R$ 3.500,00
OBJETO: Contrato Temporário em Substituição ao Técnico em Contabilidade Efetivo no período de Férias.

DATA DA EMISSÃO: 01/02/2021
VENCIMENTO: 02/03/2021.

DEJALMA SANTOS MIORANDO - Presidente

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

Publicação Nº 2838671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/PMT/2021

ERRATA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos para o Programa Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 03 de fevereiro de 2021 , às 08h00;

Onde se Lê: 4.1. Todos os objetos, a exceção dos itens 13, 14, 17, 32, 36, 45, 49 e 50, devem ser entregues no depósito da Secretaria de Educação, localizado à Rua 13 de maio, n. 695, galpão 02, Bairro Centro, Tijucas/SC.
Leia-se: 4.1. Todos os objetos, a exceção dos itens 13, 14, 17, 26, 31, 44, 48 e 49, devem ser entregues no depósito da Secretaria de Educação, localizado à Rua 13 de maio, n. 695, galpão 02, Bairro Centro, Tijucas/SC.

Onde se Lê: 4.1.1. Os itens 13, 14, 17, 32, 36, 45, 49 e 50, DEVEM SER ENTREGUES diretamente nas unidades escolares municipais, em veículo refrigerado, conforme solicitação desta secretaria.
Leia-se: 4.1.1. Os itens 13, 14, 17, 26, 31, 44, 48 e 49, DEVEM SER ENTREGUES diretamente nas unidades escolares municipais, em veículo refrigerado, conforme solicitação desta secretaria.

Onde se Lê: 4.1.2. Já os itens 07, 15, 33, 34, 39, 40, 44, 51 e 53, DEVEM SER ENTREGUES em embalagens plásticas reforçadas, transparentes, com peso identificado, conforme solicitação de quantidade por escola, com a identificação da mesma.
Leia-se: 4.1.2. Já os itens 07, 15, 31, 33, 38, 39, 43, 50 e 52, DEVEM SER ENTREGUES em embalagens plásticas reforçadas, transparentes, com peso identificado, conforme solicitação de quantidade por escola, com a identificação da mesma.
Onde se Lê: 4.2.3. A entrega da amostra deve ocorrer no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis ANTES do dia marcado para a licitação.

Leia-se: A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora e após a solicitação da secretaria contratante, sob pena de inabilitação caso não apresente no referido prazo ou não esteja em atendimento às especificações do edital.

Onde se Lê: 4.2.4. A empresa que deixar de apresentar as amostras dentro do prazo estipulado terá sua proposta desclassificada.
Leia-se: 4.2.4. A empresa que deixar de apresentar as amostras dentro do prazo estipulado será inabilitada.
Onde se Lê: 5. Todos os objetos, a exceção dos itens: 13, 14, 17, 32, 36, 45, 49 e 50, devem ser entregues no depósito da Secretaria de Educação, localizado à Rua 13 de maio, n. 695, galpão 02, Bairro Centro, Tijucas/SC.
Leia-se: 5. Todos os objetos, a exceção dos itens 13, 14, 17, 26, 31, 44, 48 e 49, devem ser entregues no depósito da Secretaria de Educação, localizado à Rua 13 de maio, n. 695, galpão 02, Bairro Centro, Tijucas/SC.

Onde se Lê: 6. Os itens 13, 14, 17, 32, 36, 45, 49 e 50, DEVEM SER ENTREGUES diretamente nas unidades escolares municipais, em veículo refrigerado, conforme solicitação desta secretaria.
Leia-se: 6. Os itens 13, 14, 17, 26, 31, 44, 48 e 49, DEVEM SER ENTREGUES diretamente nas unidades escolares municipais, em veículo refrigerado, conforme solicitação desta secretaria.

Onde se Lê: 7. Já os itens 07, 15, 33, 34, 39, 40, 44, 51 e 53, DEVEM SER ENTREGUES em embalagens plásticas reforçadas, transparentes, com peso identificado, conforme solicitação de quantidade por escola, com a identificação da mesma.
Leia-se: 7. Já os itens 07, 15, 31, 33, 38, 39, 43, 50 e 52, DEVEM SER ENTREGUES em embalagens plásticas reforçadas, transparentes, com peso identificado, conforme solicitação de quantidade por escola, com a identificação da mesma.
Onde se Lê: 16. A ENTREGA DA AMOSTRA DEVE OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DO DIA MARCADO PARA A LICITAÇÃO.

Leia-se: A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora e após a solicitação da secretaria contratante, sob pena de inabilitação caso não apresente no referido prazo ou não esteja em atendimento às especificações do edital.

Onde se Lê: 17. A empresa que deixar de apresentar as amostras dentro do prazo estipulado terá sua proposta desclassificada.
Leia-se: 17. A empresa que deixar de apresentar as amostras dentro do prazo estipulado será inabilitada.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMT/2021

Publicação Nº 2838966

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal, de Segunda a Sexta-feira, no período Matutino, Vespertino e Noturno, para Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 15 de fevereiro de 2021, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FMS/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMS/2021

Publicação Nº 2838748

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/ FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/FMS/2021

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de câmara fria para armazenagem das vacinas COVID - 19 estes equipamentos serão necessários para a conservação das vacinas, para manter a qualidade e eficácia do produto. Serão destinados para quatro Unidades de Saúde, dos bairros: Praça, Centro, Areias e Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Nova Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2021, as 08h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1656/2021 INCLUI DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 854/2013, QUE REGULAMENTA O REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

Publicação Nº 2840320

DECRETO Nº 1656, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Inclui dispositivo no Decreto nº 854, de 10 de outubro de 2013, que regulamenta o regime especial para emissão de notas fiscais, instituído pela Lei Complementar nº 14, de 30 de outubro de 2012.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 82 e na forma da alínea "a", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 14, de 30 de outubro de 2012, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Inclui o inciso XV no parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 854, de 10 de outubro de 2013, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. [...]

[...]

XV – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 01 de fevereiro 2021.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2021

Publicação Nº 2838667

EXTRATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/PMT/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMT/2021

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 10/2021 de 04/01/2021, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 004/PMT/2021 - Tomada de Preço nº 001/PMT/21, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES MULTIUSO "JOÃO MADALENA", LOCALIZADO NO BAIRRO DA PRAÇA, CONFORME (PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ART), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas: CLARAIZA LTDA, representado neste ato pela Srª Elem Dayani Ferreira e REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA representado neste ato pelo Sr. Diego Brito. Embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Ato contínuo após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes e os representantes legais das empresas participantes sobre a documentação, a empresa CLARAIZA LTDA constou que a empresa REFERÊNCIA SERVIÇOS DE OBRAS E SINALIZAÇÕES LTDA não apresentou as Licenças Ambientais (LAO) exigidas nos itens 7.4.6, 7.4.6.1, 7.4.6.2. 7.4.6.3 e 7.4.6.4 do edital. Serão encaminhados para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 10h00 (dez horas) do dia 04 de fevereiro de 2021, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/PMT/18 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Publicação Nº 2838949

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/PMT/18 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

PERMISSIONÁRIO: REUNIDAS TURISMO S.A

OBJETO: OUTORGA DE USO REMUNERADO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO MIGUEL VIEIRA DE BRITO, NO CENTRO DE TIJUCAS, IDENTIFICADO COMO SALA 02 DO PISO TÉRREO, MEDINDO 14,10 M² (QUATORZE VÍRGULA DEZ METROS QUADRADOS), DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO COMÉRCIO DE PONTO DE VENDA DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE MERCADORIAS.

PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2021 Á 01 DE ABRIL DE 2021.

TIJUCAS/SC, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Timbó

Prefeitura

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11 2019 – PMT

Publicação Nº 2839696

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – PMT

DECISÃO

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar eventual responsabilidade da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pela suposta prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial nº 11/2019 – PMT (Ata de Registro de Preço nº 11/2019 PMT - fls. 298/305) cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, REPAROS E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS, PAVER, LAJOTAS E/OU MATERIAIS SIMILARES EM VIAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E ÁREAS INTERNAS DE PRÉDIOS E CONSERTOS DE VAZAMENTOS E MANUTENÇÕES DE INFRAESTRUTURA SANITÁRIA, SENDO RESPEITADOS OS PROJETOS CONSTRUTIVOS", especificamente no que tange à prestação irregular do serviço de pavimentação realizado na Rodeio e necessidade de sua reparação, atestadas pelo Engenheiro Civil do SAMAE – Gustavo Henrique Peitruka (CREA/SC 164.497-0) e comunicado através do Ofício nº 028/2020, acompanhado de Relatório de Vistoria, cujo excerto cabe destacar:
"Em vistoria feita no dia 15 de maio de 2020, apontam-se as seguintes situações:

a) Em grande parte da via, principalmente em seu eixo central, houve rebaixamento no pavimento. Diversos pontos a distância entre os blocos de cimento não correspondem com o restante da via. Deve ser feita a correção fazendo a reposição e realinhamento dos blocos de cimento em todos os pontos em que as imperfeições aparecem ao longo da via.

b) Ao lado da casa nº 85 parte do pavimento cedeu. Deve ser feito o conserto do pavimento.

c) Em frente à casa nº 111 o alinhamento dos blocos não está de acordo com o restante da via, apontados pelas setas vermelhas na imagem a seguir. Deve ser feita a correção dos mesmos e deixá-los alinhados.

d) Há resíduos empilhados ao lado de um poste no lado ímpar da via, próximo à esquina com a Rua Quintino Bocaiúva."

Diante do teor do Relatório de Vistoria realizada na Rua Rodeio, que indicou objetivamente a prestação irregular do serviço, a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP fora notificada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, apresentar justificativas plausíveis acerca do descumprimento das obrigações estipuladas no Edital de Pregão Presencial Nº 11/2019 PMT e Ata de Registro de Preços nº 11/2019 PMT (fls. 298/305), bem como, no mesmo prazo, promover a adequação das irregularidades apontadas, sob pena de, pelo não cumprimento, ensejar na aplicação das sanções cabíveis, tais como advertência, multas, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar com a administração, além da eventual Rescisão Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

A fim de confirmar a eventual execução dos reparos, o Engenheiro Civil do SAMAE – Gustavo Henrique Peitruka (CREA/SC 164.497-0) realizou nova vistoria na rua Rodeio na data de 13/08/2020, oportunidade em que atestou que a empresa não havia executado nenhum dos reparos necessários, mesmo que devidamente notificada, reiterando a necessidade de sua realização.

No dia 19/08/2020, A empresa apresentou suas justificativas de forma intempestiva, oportunidade em que realizou as seguintes alegações:

- Que o serviço fora solicitado em 03 de novembro de 2019, consistindo na recuperação do pavimento que sofreu avarias em função de rompimento longitudinal da tubulação, danificando severamente o greide da rua;

- Que os trabalhos iniciaram em 04/11/2019 e concluíram-se em 14/11/2019;

- Que conforme o item 4 do Termo de Referência, a garantia contratual deveria ser solicitada em até 06 (seis) meses após a execução dos serviços, que seria na data de 14/05/2020, e que teriam recebido a solicitação apenas em 03/07/2020, portanto, fora da data limite para tal execução;

- Que os danos foram profundos, e que os serviços de recuperação da tubulação e subleito foram executados pelo próprio SAMAE e/ou Secretaria de Obras do Município de Timbó, consistente apenas no lançamento de areia a granel, sem compactação hidráulica e/ou mecânica, com alturas médias de 100cm;

- Que, em verdade, o local deveria ter uma estrutura do pavimento, com reforço de subleito em rachão e sub-base em brita graduada e base de areia;

- Ao final, pontuou que não lhes cabia realizar o reparo sem custos, e que para cobrirem a garantia, deveria ser entregue ao seu conhecimento

ensaios de compactação do subleito com data de novembro de 2019, e sua respectiva ART;

Sendo, em síntese, o relato dos fatos apurados no processo, passa-se ao fundamento da decisão:

Inicialmente, insta destacar que a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresentou suas justificativas de forma intempestiva (19/08/2020), o que prejudicou qualquer análise quanto ao mérito das alegações e esclarecimentos realizados.

Entretanto, sem adentrar ao mérito das alegações que constam da resposta à notificação, em que pese a empresa ter apresentado suas justificas sinalizando sua recusa quanto ao reparo da rua Rodeio, por entender que sua execução não lhe compete, acabou por atender à demanda da notificação, realizando todos os reparos necessários, realidade atestada pelo Engenheiro Civil do SAMAE – Gustavo Henrique Peitruka (CREA/SC 164.497-0), que através do Ofício nº 187/2020 apresentou relatório de vistoria efetuada na rua Rodeio em 03/12/2020, acompanhado de fotografias que comprovam os reparos, cujo trecho cabe salientar:

"...
Em vistoria no dia 03 de dezembro de 2020, constatou-se que os serviços se deram como finalizados e em acordo com a qualidade exigida por esta Autarquia.
..."

Verifica-se, portanto, que foram cumpridas todas as diligências impostas por força do Processo Administrativo nº PP-11/2019-PMT (2), restando devidamente reconhecido pelo corpo técnico do SAMAE que os reparos necessários foram realizados pela empresa, e que atendem aos índices qualitativos exigidos por esta Autarquia.

DECISÃO:

Diante do exposto, e considerando que a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP atendeu às diligências impostas e cumpriu integralmente as condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 11/2019 PMT (Ata de Registro de Preço nº 11/2019 – fls. 298/305), especialmente no que tange à execução dos reparos na rua Rodeio, decido pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº PP-11/2019-PMT (2).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 14 de janeiro de 2021.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 13 2019 – SAMAE

Publicação Nº 2839700

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 – SAMAE

DECISÃO

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Tomada de Preços nº 13/2019 – SAMAE (que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDE ADUTORA E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PROJETOS"), especificamente no que tange aos danos causados em propriedades de terceiros (muro da casa de nº 173 e fachada do imóvel de nº 277) na oportunidade em que Vossa Senhoria executava os serviços de remoção do calçamento com o uso de retroescavadeira, conforme demonstra o Parecer Técnico nº 001/2020, exarado pelo Engenheiro Civil desta Autarquia – Gustavo Henrique Peitruka (CREA/SC 164.497-0).

A empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA fora devidamente cientificada acerca das responsabilidades pelos reparos e/ou ressarcimento dos danos causados aos terceiros prejudicados, tendo sido notificada para promovê-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades de multa, rescisão do Contrato Administrativo nº 153/2019, declaração de inidoneidade e demais sanções legais aplicáveis à espécie.

Em resposta à notificação, a empresa prestou esclarecimentos de forma tempestiva (10/06/2020), informando, dentre outros aspectos:

- Que os reparos apenas não haviam sido realizados pelo fato da calçada estar em fase de colocação, e que os danos teriam ocorrido em razão do revestimento não possuir uma viga, o que teria levado a estrutura a ceder;

- Que somente teriam condições de realizar os reparos após a finalização da execução dos serviços de implantação da rede e a reposição do paver, situação pactuada juntamente com os proprietários, juntando fotografias das conversas no aplicativo WhatsApp com estes, a fim de comprovar o alegado.

Sendo, em síntese, o relato dos fatos apurados no procedimento, passa-se ao fundamento da decisão:

Em análise aos esclarecimentos prestados pela empresa, não obstante o teor do Ofício nº 187/2020 que encaminhou relatório de vistoria realizada em 03/12/2020 pelo Engenheiro Civil desta Autarquia – Gustavo Henrique Peitruka (CREA/SC 164.497-0), restou constatado que os reparos de que trata o Parecer Técnico nº 001/2020 (muro da casa de nº 173 e fachada do imóvel de nº 277 – Av. Aristiliano Ramos) já haviam sido devidamente executados, e que estão de acordo com os índices de qualidade exigidos pelo SAMAE.

DECISÃO:

Diante de todo o exposto, e considerando que a empresa TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA atendeu às diligências impostas e cumpriu integralmente as condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 13/2019 – SAMAE e Contrato Administrativo nº 153/2019, especialmente no que diz respeito aos reparos ao muro da casa de nº 173 e a fachada do imóvel de nº 277, ambos localizados na Av. Aristiliano Ramos, decido pelo acatamento dos esclarecimentos prestados, e determino o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº TP-13/2019 – SAMAE.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 14 de janeiro de 2021.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente - SAMAE

PORTARIA NO 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839108

PORTARIA No 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO	Nº CNH / CATEGORIA
Carlos Piazza	Diretor de Departamento	03066760484 / AE
Ivanir Rodrigues Sozin	Supervisor da Divisão de Serviços Urbanos	01710956384 / B
Moacyr Cristofolini Junior	Secretário Municipal	02094739028 / AB
Neri M-ller	Diretor de Departamento	03668796885 / AC
Roberto Carlos Tilch	Assessor de Divisão	02582905120 / AB

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839115

PORTARIA No 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
STEFANI JAQUELINE MAAS (Em substituição a Bruna de Andrade, que se encontra em cargo em comissão/Aprovada no Processo Seletivo 001/2019)	404135009	2	11/08/1996	105.450.519-59	35h	11/01/2021 a 31/12/2021
Cargo: Engenheiro Civil (GP-68)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
TAMIRES SMANIOTTO (Em substituição ao Moacyr Cristofolini Junior, que se encontra em cargo em comissão/Aprovada no Processo Seletivo 008/2019)	404135142	1	25/08/1996	086.978.819-19	30h	11/01/2021 a 31/12/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839117

PORTARIA No 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Ivone Stahnke Zickuhr	Auxiliar Operacional I	N° 1673, de 03/11/2010	08/01/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839124

PORTARIA No 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2021
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Ederson José Girelli	Auxiliar Operacional I	N° 2106, DE 20/07/2020	12/01/2021
Daniele G-tz	Auxiliar Operacional I	N° 1615, de 06/09/2019	11/01/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de janeiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839127

PORTARIA No 22, DE 18 DE JANEIRO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Juliane Duwe Rangel	Auxiliar de Enfermagem	N° 1741, de 12/04/2007	20/01/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de janeiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839128

PORTARIA No 23, DE 19 DE JANEIRO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5°, Inciso II, da Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Emprego Público)	PORTARIA	A CONTAR DE
Evi Kellermann	Agente Comunitário de Saúde	N° 2590, de 07/04/2008	04/01/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839131

PORTARIA No 26, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa Comissão de Seleção de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e revoga a Portaria n° 1791 de 06 de janeiro de 2020.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

Considerando a necessidade da administração de manter cadastro de reserva de candidatos para preenchimento de vagas em cargos públicos de modo a garantir a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

Considerando que a ausência de candidatos aprovados nos concursos públicos e processos seletivos simplificados ainda vigentes demandam a necessidade de chamadas públicas para composição e manutenção do cadastro de reserva.

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO encarregada de convocar chamadas públicas para preenchimento temporário de vagas, bem como analisar, classificar e divulgar o resultado das respectivas chamadas realizadas, a contar desta data:

NOME	FUNÇÃO
EDESIO SLOMP	PRESIDENTE
GLADIS TEREZINHA LONGO BOAVENTURA	MEMBRO
DENISE KLOTZ DE BECERRA	MEMBRO

Art.2° REVOGA a Portaria n° 1791 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de janeiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839089

PORTARIA N° 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora abaixo relacionada, a contar desta data:

GABINETE DO PREFEITO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Aline Brehmer	Assessor de Imprensa e Comunicação Digital/ CC-4	52

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839103

PORTARIA N° 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Servidores para exercer Cargo em Comissão na Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e Lei Complementar n° 171, de 24/03/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ-FCT			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Caroline Lais Reinicke	Assessor de Divisão/CC-4	52	11/01/2021
Inês Klaumann	Chefe de Divisão – CC-3	61	11/01/2021
Jair Ribeiro	Chefe de Divisão/CC-3	61	12/01/2021
Jarbas Dallabrida	Diretor do Departamento de Cultura / CC-2	76	11/01/2021
Luiz Roberto Lenzi	Chefe de Divisão de Música/CC-3	61	18/01/2021
Ricardo Isnel Gutz	Assessor de Divisão/CC-4	52	18/01/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839106

PORTARIA N° 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Servidores para exercer Cargo em Comissão na Fundação Municipal de Esportes.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e Lei Complementar n° 194, de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Emmerson Cleiton Nardelli	Diretor de Departamento/CC-2	76	18/01/2021
Júlia de Freitas	Assessor de Divisão / CC-4	52	18/01/2021
Marlon Cristiano Rahn	Assessor de Divisão/CC-4	52	18/01/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839109

PORTARIA N° 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Servidores para exercer Cargo em Comissão no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e alterações, e Lei Complementar n° 212 de 21/12/2001 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Carla Tatiana Raduenz Geisler	Diretor de Departamento-Administrativo/Financeiro / CC-2	76	04/01/2021
Davi Augusto Berri	Assessor Jurídico / CC-2	76	04/01/2021
Diego Zatelli	Diretor de Departamento - Operação, Manutenção e Expansão / CC-2	76	11/01/2021
Silvio Sandro Sdrigotti	Chefe de Divisão - Tratamento de Água / CC-3	61	04/01/2021
Walter Mazzi	Chefe de Divisão / CC-3	61	04/01/2021
Anilto Savio Maukewisch	Chefe de Divisão / CC-3	61	19/01/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 13, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839112

PORTARIA N° 13, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Servidores para exercer Cargo em Comissão na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; e art.28 da Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, os Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Gladis Terezinha Longo Boaventura	Assessor do Depto. de Ensino/CC-2	76	04/01/2021
Márcia Withoeft Mellies	Diretor do Departamento de Ensino/ CC-2	76	04/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Graziela Largura	Coordenador de Serviços - Nível I/ CC-6	32	04/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL	A CONTAR DE
Luiz Angelo Schuster	Assessor da Divisão de Serviços Urbanos/CC-4	52	04/01/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839119

PORTARIA N° 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Revoga Portarias que fixam regime de execução de trabalho decorrente do Covid -19.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, II, V e VII combinado com o art. 70, II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município (promulgada em 05 de abril de 1990) e considerando os efeitos decorrentes do Decreto n° 5878 de 12/01/2021,

RESOLVE:
Art.1° REVOGAR as Portarias nº. 1999 de 23 de abril de 2020; nº 2000 de 23 de abril de 2020; nº. 2001, de 23 de abril de 2020; nº. 2002, de 23 de abril de 2020; nº. 2003, de 23 de abril de 2020; nº. 2004, de 23 de abril de 2020; nº. 2005, de 23 de abril de 2020; nº. 2006, de 23 de abril de 2020; nº. FME-36, de 23 de abril de 2020; nº. FME-35, de 23 de abril de 2020; nº. FCT-60, de 23 de abril de 2020.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de Janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839099

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Altera a data do término do período de contratação de Servidoras lotadas na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA	4001265	6	30/06/2021
ANGELICA TENORIO DOS SANTOS SILVA	404134699	2	30/06/2021
CHALINE RUBIELLI JANKE COLAÇO	404135130	0	30/06/2021
DOROTEIA SIDOOSKI	3998541	7	30/06/2021
FERNANDA TORRES	404135131	0	30/06/2021
JULIA DA SILVA MIRANDA	404135137	1	19/05/2021
MAIARA ROBERTA WOLTER	404134525	2	30/06/2021
PRISCILA CAROLINE HODECKER	4037235	4	30/06/2021
SAMILA COUTINHO SANTOS MARQUES	404134868	1	30/06/2021
TIANE FALEIRO RODRIGUES	404134858	1	30/06/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de janeiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839130

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE JANEIRO DE 2021
Autoriza a Cessão de Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração ao SAMAE, a contar de 27 de janeiro de 2021.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 50, incisos II, VII e XXV c/c art. 70, inciso II, alínea 'a', 'b' e 'g', ambos da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art. 25, inciso VIII da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar n. 139, de 02/07/98;

Considerando o pedido formulado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE, que, ao bem do serviço público, requer ato de cessão de servidor para auxílio das atividades desenvolvidas junto à Autarquia Municipal;

Considerando que aludida cessão se faz necessária em razão de licença para tratamento de saúde por parte da servidora Luciane Zenke ocupante do cargo de Contador do SAMAE no período de 07/01/2021 a 20/02/2021;

RESOLVE:
Art.1° Fica cedida, por 15 (quinze) horas semanais, a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro efetivo do Município, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, para exercício das funções inerentes ao cargo junto ao SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme segue:

Nome do servidor	Cargo	PRAZO
JULIANA CORDEIRO CAMPODONIO ELOY	Contador	27/01/2021 a 20/02/2021

Art. 2° A cessão se dará pelo prazo previsto no artigo 1º e poderá ser prorrogada ou extinta a qualquer tempo por conveniência ou

necessidade do Cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de janeiro de 2021, 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

REPUBLICAÇÃO - RGF 2º SEMESTRE

Publicação Nº 2839743

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.497.034,01	38.952.681,57	40.707.342,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	38.133.319,75	37.395.516,07	39.150.177,30
Empréstimos	38.133.319,75	37.395.516,07	39.150.177,30
Internos	38.133.319,75	37.395.516,07	39.150.177,30
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	363.714,26	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	1.557.165,50	1.557.165,50
DEDUÇÕES (II)	35.268.678,68	37.641.491,13	41.307.683,07
Disponibilidade de Caixa [1]	35.016.643,63	37.398.742,68	39.792.877,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.268.572,14	37.500.911,15	42.089.368,21
(-) Restos a Pagar Processados	1.251.928,51	102.168,47	2.296.490,63
Demais Haveres Financeiros	252.035,05	242.748,45	1.514.805,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	3.228.355,33	1.311.190,44	(600.340,27)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.220.642,35	159.118.106,39	167.408.488,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.450.000,00	3.244.591,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.220.642,35	157.668.106,39	164.163.896,37
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,03	24,71	24,80
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,01	0,83	(0,37)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	192.264.770,82	189.201.727,67	196.996.675,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	173.038.293,74	170.281.554,90	177.297.008,08

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	112.817.415,29	112.817.415,29	133.050.269,84
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	385.196,60	972.165,47	337.593,70
RP NÃO-PROCESSADOS	14.257.995,32	5.889.472,65	9.835.145,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	29.111.850,00	28.802.790,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 30/01/2021, às 08:06:26.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE AUGUSTO KRUGER

MARIA ANGELICA FAGGIANI

RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI

Identificador: WPR3771101-29766-NKPVIGJCMGZ-9 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANIOL

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 2º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	167.408.488,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	164.163.896,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.163.896,37

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.175.320,32	49,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	98.498.337,82	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	93.573.420,93	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	88.648.504,04	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(600.340,27)	(0,37)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	196.996.675,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.116.057,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	11.366.058,57	6,92
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.266.223,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.491.472,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.022.085,73	146.266.902,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 30/01/2021, às 10:04:12.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

Identificador: WPR3811101-29766-XCLHYKAOBZM-2 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANIOL Pág 1 / 1

REPUBLICAÇÃO - RGF 3º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2839747

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	38.497.034,01	39.208.603,70	39.006.776,81	40.707.342,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	38.133.319,75	37.651.438,20	37.449.611,31	39.150.177,30
Empréstimos	38.133.319,75	37.651.438,20	37.449.611,31	39.150.177,30
Internos	38.133.319,75	37.651.438,20	37.449.611,31	39.150.177,30
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	363.714,26	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	1.557.165,50	1.557.165,50	1.557.165,50
DEDUÇÕES (II)	35.268.678,68	38.723.573,47	44.640.328,88	41.307.683,07
Disponibilidade de Caixa [1]	35.016.643,63	38.257.476,44	44.397.072,40	39.792.877,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.268.572,14	38.551.886,58	44.939.036,08	42.089.368,21
(-) Restos a Pagar Processados	1.251.928,51	294.410,14	541.963,68	2.296.490,63
Demais Haveres Financeiros	252.035,05	466.097,03	243.256,48	1.514.805,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	3.228.355,33	485.030,23	(5.633.552,07)	(600.340,27)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	160.220.642,35	157.953.509,85	168.532.457,64	167.408.488,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	150.000,00	2.643.739,79	3.244.591,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.220.642,35	157.803.509,85	165.888.717,85	164.163.896,37
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	24,03	24,85	23,51	24,80
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,01	0,31	(3,40)	(0,37)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	192.264.770,82	189.364.211,82	199.066.461,42	196.996.675,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	173.038.293,74	170.427.790,64	179.159.815,28	177.297.008,08

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	112.817.415,29	112.817.415,29	112.817.415,29	133.050.269,84
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	385.196,60	1.075.561,37	1.082.783,38	337.593,70
RP NÃO-PROCESSADOS	14.257.995,32	7.375.299,54	4.279.246,25	9.835.145,88
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	29.077.510,00	28.940.150,00	28.802.790,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 30/01/2021, às 08:38:55.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE AUGUSTO KRUGER

MARIA ANGELICA FAGGIANI

RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL

CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI

Identificador: WPR3771101-29766-XFGBPJEUIWS-0 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANIOL

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	167.408.488,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	164.163.896,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.163.896,37

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.175.320,32	49,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	98.498.337,82	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	93.573.420,93	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	88.648.504,04	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(600.340,27)	(0,37)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	196.996.675,64	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.116.057,20	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	11.366.058,57	6,92
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.266.223,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.491.472,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.022.085,73	146.266.902,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 30/01/2021, às 10:04:14.

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

REPUBLICAÇÃO - RREO 6º BIMESTRE

Publicação Nº 2839750

MUNICIPIO DE TIMBO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Semestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	153.651.000,00	171.901.397,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.448.200,00	39.004.045,51
IPTU	9.873.000,00	11.196.587,42
ISS	10.100.000,00	11.850.972,32
ITBI	2.362.200,00	4.472.011,23
IRRF	2.760.000,00	4.512.085,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.353.000,00	6.972.388,85
Contribuições	7.117.000,00	9.304.569,93
Receita Patrimonial	7.177.307,36	6.508.879,30
Aplicações Financeiras (II)	6.997.307,36	6.301.892,96
Outras Receitas Patrimoniais	180.000,00	206.986,34
Transferências Correntes	94.799.794,72	105.682.124,76
Cota-Parte do FPM	23.700.000,00	20.906.346,54
Cota-Parte do ICMS	31.200.000,00	32.380.994,45
Cota-Parte do IPVA	4.800.000,00	5.058.373,83
Cota-Parte do ITR	9.600,00	5.947,17
Transferências da LC 87/1996	118.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	424.000,00	431.791,60
Transferências do FUNDEB	22.000.000,00	22.768.492,77
Outras Transferências Correntes	12.547.794,72	24.130.178,40
Demais Receitas Correntes	13.108.697,92	11.401.777,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	13.108.697,92	11.401.777,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	146.653.692,64	165.599.504,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	52.306.000,00	15.428.641,10
Operações de Crédito (VI)	28.500.000,00	11.366.058,57
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	548.682,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	548.682,00
Transferências de Capital	23.756.000,00	3.513.900,53
Convênios	23.756.000,00	1.449.467,89
Outras Transferências de Capital	0,00	2.064.432,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.806.000,00	4.062.582,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	170.459.692,64	169.662.086,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Semestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	164.077.445,42	149.918.600,88	147.513.070,49	146.672.287,48	1.174.035,69	1.585.255,25	1.585.255,25
Pessoal e Encargos Sociais	84.463.199,55	82.488.025,20	82.488.025,20	82.488.025,20	14.638,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	671.710,61	670.842,01	670.842,01	670.842,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	78.942.535,26	66.759.733,67	64.354.203,28	63.513.420,27	1.159.397,65	1.585.255,25	1.585.255,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	163.405.734,81	149.247.758,87	146.842.228,48	146.001.445,47	1.174.035,69	1.585.255,25	1.585.255,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	77.483.323,82	22.098.669,75	15.482.114,41	14.057.371,30	30.624,30	10.740.405,87	10.740.405,87
Investimentos	76.387.326,32	21.002.672,25	14.386.116,91	12.961.373,80	30.624,30	10.740.405,87	10.740.405,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.095.997,50	1.095.997,50	1.095.997,50	1.095.997,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	76.387.326,32	21.002.672,25	14.386.116,91	12.961.373,80	30.624,30	10.740.405,87	10.740.405,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	176.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	239.969.061,13	170.250.431,12	161.228.345,39	158.962.819,27	1.204.659,99	12.325.661,12	12.325.661,12
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**(2.831.053,78)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(25.848.710,46)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Semestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	6.301.892,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.264.550,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.206.288,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	24.059.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 2º Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	38.497.034,01	40.707.342,80
DEDUÇÕES (XXIX)	35.268.678,68	41.307.683,07
Disponibilidade de Caixa [1]	35.016.643,63	39.792.877,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.268.572,14	42.089.368,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.251.928,51	2.296.490,63
Demais Haveres Financeiros	252.035,05	1.514.805,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.228.355,33	(600.340,27)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.828.695,60**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Semestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.044.562,12)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.873.257,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**(164.085,04)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	76.330,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TIMBO. Emissão: 01/02/2021, às 14:52:17.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

JORGE AUGUSTO KRUGER PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRETÁRIA FAZENDA E ADM.	RODRIGO DALL´ONDER SPANIOL Analista Contábil	CHRISTIANE M. PELLIN FIAMONCINI Controlador Interno

Identificador: WPR3671101-29766-WYPUSKSAIWN-8 - Emitido por: RODRIGO DALL ONDER SPANIOL Pág 1 / 1

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/2021

Publicação Nº 2830842

PORTARIA Nº 0007/2021

Nomeia Andrea Taise Franz para cargo de provimento em comissão de Diretora Geral.

A presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e o art. 38, III, "b" do Regimento Interno, Resolve:
Art. 1º Nomear Andrea Taise Franz para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora Geral - CPC-DG, constante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Timbó, conforme artigo 7º, inciso II, alínea *"c"* da Lei Complementar nº 338, de 12 de Novembro de 2007.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 27 de janeiro de 2021.

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 4/2021

Publicação Nº 2839947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
MODALIDADE Pregão Presencial N 4/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir baterias. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 17 de fevereiro de 2021, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 1 de fevereiro de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 -FMAS

Publicação Nº 2839211

EXTRATO DO CONTRATO 01/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC., por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado LOCATÁRIO.
Contratado: IVETE MARIA RUSKE JANTSCH, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.318.707, inscrita no CPF sob o nº 025.177.159-80, residente e domiciliada na localidade de Engenho Queimado interior do município de Três Barras – SC, doravante denominada LOCADORA.
Base Legal: Este contrato fica vinculado ao Direito Obrigacional e a Lei de Licitações, em face de peculiaridade da função e de sua necessidade, sendo parte integrante do presente contrato e para os efeitos legais dele decorrentes, bem como das regras previstas na legislação em vigor, em especial ao disposto no artigo 24, incisos X da Lei n° 8.666/1993, operando este pelo regime de "Dispensa de Licitações".
Objeto: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL situado à Av. Rigesa, nº 240, composto de uma sala comercial com aproximadamente 120 m² (cento e vinte metros quadrados) e um apartamento em anexo com aproximadamente 160 m² (cento e sessenta metros quadrados), para desenvolvimento das atividades da "Casa da Cidadania" e da "Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda", locação a ser efetuadas pela LOCADORA, e que responsabiliza-se o LOCATÁRIO em atender as exigências referenciadas, por prazo certo.
Vigência: O presente Instrumento Contratual terá sua vigência iniciada 1º de Janeiro de 2021, com término previsto para de 31 de dezembro de 2021, dentro do exercício orçamentário e financeiro de 2021.
Valor: O valor global da locação será de R$ 31.733,64 (tinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 2.644,47 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) cada.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando o orçamento vigente.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - PMTB

Publicação Nº 2839485

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DATADO DE 30/11/2018
Termo Aditivo nº 01/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras - SC, por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, associação sem fins lucrativos, enquadrada como Organização da Sociedade Civil que presta serviços de acolhimento institucional, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.712.456/0001-09, situada na Rua Odilo Antônio Linck, nº 1621, Sala 01, centro da cidade de São José do Cedro – SC, Cep. 89.930-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcos César Costa, portador do CPF nº 019.655.139-05, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 2406, Apartamento nº 601, cidade de São Miguel do Oeste - SC, doravante denominado COOPERANTE.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994, bem como Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Original.
Objeto: Altera-se a Cláusula Sétima do Termo de Cooperação, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 08 de janeiro de 2021 com término previsto para 31 de dezembro de 2021, dentro do exercício financeiro de 2021.
Vigência: O presente termo terá sua vigência iniciando em 08 de janeiro de 2021 com término em 31 de dezembro de 2021.
Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de até R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais), pagos em doze parcelas mensais no valor de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), correspondente a 12 (doze) vagas ao valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) cada.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL, em dotações da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 17 dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - PMTB

Publicação Nº 2839505

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018
LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
Procedimento Licitatório nº 98/2017
Modalidade "Pregão Presencial nº 81/2017"
Termo Aditivo nº 02/2021
Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0003-03, sito na Rua Tuiuti nº 20, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul - SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. ALDO LUIZ MEES, inscrito no CPF sob n° 292.867.519-15, residente e domiciliado em Florianópolis – SC, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994 e pela Cláusula Nona do Contrato Original.
Objeto: Altera-se a Cláusula Nona do Contrato Principal nº. 006/2018, prorrogando o prazo de execução em 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2021 e término previsto para 31 de dezembro de 2021. Concede reajuste de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses tendo como referência Novembro/2020, passando o valor anual do contrato total de R$ 243.209,14 para R$ 255.831,69.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do orçamento vigente da PREFEITURA MUNICIPAL, em dotações da Secretaria de Administração.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2021 - FMS

Publicação Nº 2839537

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 09/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Procedimento Licitatório nº 16/2020
Modalidade "Pregão Presencial nº 09/2020
Termo Aditivo nº 03/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratado: ARLEI MUNHOZ DE LIMA 96078596934, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.175.094/0001-09, com sede na Rua Herculano Lopes, nº 126, Distrito de São Cristóvão em Três Barras – SC, doravante denominado de CONTRATADO.
Base Legal: – A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994, bem como Cláusula Quinta do Contrato Original.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Contrato Principal nº. 09/2020, prorrogando o prazo de execução do Item 1 – Transporte de Documentos, iniciando dia 1º de janeiro de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021. Altera-se a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Contrato Principal nº. 09/2020, prorrogando o prazo de execução do Item 2 – Transporte de Marmitex, iniciando dia 1º de janeiro de 2021, com término previsto para 28 de fevereiro de 2021.
Valor: O valor global da prestação de serviços será de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento da Fundo Municipal de Saúde.
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ficam vinculadas a previsão orçamentária específicas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2021 - FMS

Publicação Nº 2839560

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020
Processo Licitatório n° 20/2020
Modalidade "Inexigibilidade nº 03/2020"
Termo Aditivo nº 04/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratado: LABCENTER – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.799.874/0001-88, com endereço à Avenida Rigesa, nº 2000, Bairro Km 02, Três Barras – SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

alterada pela Lei n° 8.883/1994.
Objeto: Altera-se a Cláusula Sétima, Item 7.1 do Contrato Principal nº. 10/2020, prorrogando o prazo de execução iniciando em 01 de janeiro de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, dentro do exercício financeiro de 2021.
Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2021 - FMS

Publicação Nº 2839619

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 19/2020
Modalidade: "Inexigibilidade nº 02/2020"
Termo Aditivo nº 05/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratado: BASSANI & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.399.704/0001-81, com sede em CANOINHAS - SC, à Rua Barão do Rio Branco, nº 935, Centro, CEP 89.460-000, por seu representante legal o Sr. Gustavo de Oliveira Silva, brasileiro, natural de Florianópolis-SC, nascido em 09/07/1980, médico, portador do CPF nº 030.559.599-73 e RG nº 3087853, doravante denominada de CONTRATADO.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 13/2020, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 01 de janeiro de 2021 e término previsto para 31 de dezembro de 2021, dentro do exercício financeiro de 2021.
Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2021 - FMS

Publicação Nº 2839664

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 011/2020
Processo Licitatório n° 20/2020
Modalidade "Inexigibilidade nº 03/2020"
Termo Aditivo nº 06/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratado: PENINHA SOCIEDADE CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.366.316/0001-51, com endereço à Rua Vidal Ramos, nº 863, Centro de Canoinhas - SC, por seu representante legal, doravante denominado CONTRATADA.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994.
Objeto: Altera-se a Cláusula Sétima, Item 7.1 do Contrato Principal nº. 11/2020, prorrogando o prazo de execução iniciando em 01 de janeiro de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, dentro do exercício financeiro de 2021.
Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2021 - FMS

Publicação Nº 2839707

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 24/2020
Processo Licitatório n° 20/2020
Modalidade "Inexigibilidade nº 03/2020"
Termo Aditivo nº 07/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratado: LABORATÓRIO RIOMAFRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.656.846/0005-79, com endereço à Avenida Abrahão Mussi, nº 3439, Sala 02, distrito de São Cristóvão, cidade de Três Barras - SC, por seu representante legal a Sra. ALESSANDRO CUSTÓDIO, nacionalidade brasileira, nascida em 26/11/1972, separada judicialmente, farmacêutica bioquímica, CPF nº 853.788.289-53, RG nº 2.527.142, órgão expedidor II – SC, residente e domiciliada na Rua João Maria do Valle, nº 320, Jardim América, Mafra – SC, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994.
Objeto: Altera-se a Cláusula Sétima, Item 7.1 do Contrato Principal nº. 11/2020, prorrogando o prazo de execução iniciando em 01 de janeiro de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, dentro do exercício financeiro de 2021.
Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2021 - FMS

Publicação Nº 2839730

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 15/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Procedimento Licitatório nº 08/2020
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020"
Termo Aditivo nº 08/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratado: GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.991.218 IGP/SC e inscrito no CPF sob o nº 530.428.679-00, inscrito no Conselho Federal de Medicina sob o nº CRM/SC 4.171, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 500, Centro de IRINEÓPOLIS-SC, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994, bem como Cláusula Quarta do Contrato Original.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 15/2020, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2021 com término previsto para 31 de dezembro de 2021, dentro do exercício financeiro de 2021.
Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de até R$ 171.674,55 (cento e setenta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), pagos em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, proporcionalmente ao número de horas trabalhadas no mês respectivo, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde e, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS - GENERALISTAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO PROGRAMA DE SAÚDE: MAIS PERTO DE VOCÊ. ATENDENDO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08 ÀS 12 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS.	HORAS	2.115	R$ 81,17	R$ 171.674,55

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2021 - FMS

Publicação Nº 2839746

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 16/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Procedimento Licitatório nº 08/2020
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020"

Termo Aditivo nº 09/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratado: IOMAR REVOREDO FONSECA, brasileiro, médico, portador do RG nº 03058269-6 DGPTC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 544.090.557-04, inscrito no Conselho Federal de Medicina sob o nº CRM/SC 6.908, residente e domiciliado na Rua Curitibanos, nº 253, Centro de CANOINHAS-SC, doravante denominado CONTRATADO.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994, bem como Cláusula Quarta do Contrato Original.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 16/2020, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2021 com término previsto para 31 de dezembro de 2021, dentro do exercício financeiro de 2021.
Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de até R$ 113.160,00 (cento e treze mil e cento e sessenta reais), pagos em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, proporcionalmente ao número de horas trabalhadas no mês respectivo, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde e, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
04	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE SAÚDE DR. MARIO MUSSI, ATENDENDO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 10:00 ATÉ AS 11:00 HORAS E DAS 19:00 ATÉ AS 21:00 HORAS E AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DAS 07:00 ATÉ 11:00 HORAS.	HORAS	984	R$ 115,00	R$ 113.160,00

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2021 - FMS

Publicação Nº 2839766

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 23/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
Procedimento Licitatório nº 08/2020
Modalidade "Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020"
Termo Aditivo nº 10/2021
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRES BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratado: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.922.137/0001-57, com sede na Rua 620, nº 336, Centro da Cidade de Balneário Camboriú – SC, telefone nº 47 – 3367-1968, neste ao representado por seu Presidente o Sr. ERONI FORESTI, inscrito no CPF sob o nº 395.280.068-68, doravante denominado CONTRATADA.
Base Legal: A assinatura do presente termo está amparada pelo artigo 57 da Lei n° 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, alterada pela Lei n° 8.883/1994, bem como Cláusula Quarta do Contrato Original.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato Principal nº. 23/2020, prorrogando o prazo de execução iniciando dia 1º de janeiro de 2021 com término previsto para 31 de dezembro de 2021, dentro do exercício financeiro de 2021
Valor: O valor estimado da prestação de serviços será de até R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), pagos em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, proporcionalmente ao número de horas trabalhadas no mês respectivo, mediante Nota Fiscal, devidamente assinada pela comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde e, conforme as especificações e quantidades estimadas indicadas abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
01	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DE SAÚDE DR. MARIO MUSSI, ATENDENDO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 10:00 ATÉ AS 11:00 HORAS E DAS 19:00 ATÉ AS 21:00 HORAS E AOS SÁBADOS NO HORÁRIO DAS 07:00 ATÉ 11:00 HORAS.	HORAS	1.000	R$ 115,00	R$ 115.000,00	

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 28 dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2839220

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, tendo como nome fantasia "HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO" entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 85.131.993/0001-93, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 983, cidade de Mafra/SC, por seu representante legal que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 - Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.509 de 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem como objeto a contratação dos serviços de sobreaviso médico para execução dos serviços médicos nas especialidades de Ortopedia/Traumatologia, Urologia, Cardiologia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Oftalmologia, Neurologia, Neurocirurgia, Ginecologia, Vascular e Angiocoloproctologia, Nefrologia e Dermatologia, em conformidade com as Disposições da Lei Municipal nº 3.509 de 15 de dezembro de 2020.
2.2 - A prestação dos serviços ocorrerá junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, atendendo aos chamados conforme a necessidade dos mesmos. Salientando que nos termos do art. 3º da Resolução 1834/08 do Conselho Federal de Medicina, o médico de sobreaviso deverá ser acionado pelo médico plantonista ou por membro da equipe médica da instituição, que informará a gravidade do caso, bem como a urgência e/ou emergência do atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de até R$ 419.417,16 (quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 34.951,43 (trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhará mensalmente uma fatura e nota fiscal dos serviços prestados, sendo que o fechamento do período ocorrerá da seguinte forma:
4.1.1 – As faturas e nota fiscais serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um), com entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento será efetuado até dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
4.2 – O não pagamento no prazo estipulado para o vencimento da nota fiscal implicará na incidência imediata sobre os valores devidos, de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, entre a data de vencimento e a data efetivo pagamento.
4.3 – Transcorridos 08 (oito) dias após o vencimento da nota fiscal, e deixando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de promover o pagamento, sem motivo justificado, serão suspensos os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como será enviado o título para protesto em cartório.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
Parágrafo Primeiro - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Parágrafo Segundo - A atuação da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:
6.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a:
1) Executar o serviço cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO;
2) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a Prefeitura ou a terceiros decorrente dos serviços médicos prestados;
3) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
4) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
5) Atender à necessidade médica nas especialidades mencionadas na cláusula 1ª, conforme a necessidade do Convenente;
6) Executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
7) Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
8) Enviar ao Convenente, nota fiscal dos serviços prestados, para recebimento dos valores;
9) Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;
10) Assumir total responsabilidade pelo gerenciamento e pela técnica aplicada na prestação dos serviços;
11) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado ao Contratante, à paciente ou a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo, praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
12) Atender os usuários do SUS sem efetuar nenhum tipo de cobrança;
13) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;
14) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao Convenente a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
15) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto deste instrumento;
16) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os clientes/pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
17) Atender a clientela/pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
18) Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto deste instrumento;
19) Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento, treinando sempre que necessário seus funcionários/prepostos;
20) Contribuir para a segurança dos pacientes, quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
21) Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, (avaliação, encaminhamentos, internamento, acompanhamento);
22) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, bem como o Boletim de Atendimento de Urgência (BAU);
23) Cientificar por escrito ao Convenente acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, no prazo de 10 dias, o documento formal;
24) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
25) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo Convenente;
26) Zelar de todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
27) Verificar e exigir que todos os profissionais disponibilizados ao cumprimento deste contrato, estejam devidamente registrados junto ao CRM/SC (Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina).
28) Exigir que todos os profissionais disponibilizados ao cumprimento deste contrato tenham registrado seus títulos de especialidades perante o Conselho Regional de Medicina;
29) Indenizar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos à execução serviços conveniados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
8.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se a cumprir todas as condições que lhe caibam, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, especialmente as seguintes:
8.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
8.1.2 – Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL todos os dados e informações estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado automaticamente por idêntico período se não houver a manifestação expressa por escrito das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 - O Presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindindo pelas partes, mediante aviso prévio por escrito e assinado pelo representante legal da parte interessada, enviado com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o fato implique em qualquer tipo de indenização as partes.
10.2 – O atraso no pagamento dos serviços por mais 30 (trinta) dias contados de seu vencimento implicará na rescisão automática do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, desobrigando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 – Não valerá como precedente, renovação ou renúncia dos direitos assegurados a cada uma das partes, pela Lei e pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a tolerância de uma parte quando a eventuais descumprimentos ou infrações da outra parte às condições aqui estipuladas.
11.2 – A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não resultará na nulidade das demais Cláusulas que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.3 – Quaisquer alterações e complementações do TERMO DE COLABORAÇÃO terão validade apenas quando feitas por escrito, por meio de termos Aditivos, a serem firmados pelos representantes legais das partes e que passarão a fazer integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.4 – Em caso de divergência entre este TERMO DE COLABORAÇÃO e eventuais Aditivos, prevalecerá a seguinte ordem: O Aditivo mais recente sobre o mais antigo; o corpo do TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.5 – Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações se ocorrerem eventos que pela sua natureza ou abrangência possam ser considerados como de força maior ou casos fortuitos. Findo o evento dessa natureza, a parte impedida de cumprir com suas obrigações deverá diligenciar no sentido de retomar a regular execução do TERMO DE COLABORAÇÃO no menor prazo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas - SC, para a resolução das questões oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras - SC, em 28 de dezembro de 2020.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	Associação de Caridade São Vicente de Paulo CNPJ nº 85.131.993/0001-93
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Assessoria Jurídica	
Testemunhas:	
1 _____ Cristian Roberto Todt	2 _____ Clayton Fabian Marinho

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2839225

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, tendo como nome fantasia "HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO" entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 85.131.993/0001-93, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 983, cidade de Mafra/SC, por seu representante legal que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 – Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.509 de 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem como objetivo a prestação de serviços de consultas médicas pré-operatórias e pós Cirúrgicas para pacientes encaminhados para a realização de cirurgias eletivas da Campanha de Cirurgias Eletivas do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as Disposições da Lei Municipal nº 3.509 de 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 – O valor estimado para a prestação dos serviços será de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), considerando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta realizada, sejam elas pré ou pós-operatórias pagas pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

3.2 – Os valores das consultas médicas, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão reajustadas anualmente pelo INPC no mês de aniversário do TERMO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhará mensalmente uma fatura e nota fiscal dos serviços prestados, sendo que o fechamento do período ocorrerá da seguinte forma:
4.1.1 – As faturas e nota fiscais serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um), com entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento será efetuado até dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
4.2 – O não pagamento no prazo estipulado para o vencimento da nota fiscal implicará na incidência imediata sobre os valores devidos, de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês, entre a data de vencimento e a data efetivo pagamento.
4.3 – Transcorridos 08 (oito) dias após o vencimento da nota fiscal, e deixando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de promover o pagamento, sem motivo justificado, serão suspensos os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como será enviado o título para protesto em cartório.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
Parágrafo Primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Parágrafo Segundo – A atuação da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:
6.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
7.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a:
1) Executar o serviço cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO;
2) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a prefeitura ou a terceiros decorrente dos serviços médicos prestados;
3) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
4) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;
5) Atender à necessidade médica nas especialidades mencionadas na cláusula 1ª, conforme a necessidade do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
6) Executar e cumprir fielmente todos os serviços e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
7) Respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
8) Enviar ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nota fiscal dos serviços prestados, para recebimento dos valores;
9) Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a Administração;
10) Assumir total responsabilidade pelo gerenciamento e pela técnica aplicada na prestação dos serviços;
11) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização que surgir em virtude da prestação dos serviços constantes deste instrumento, ou em virtude de dano causado ao Contratante, à paciente ou a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo, praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
12) Atender os usuários do SUS sem efetuar nenhum tipo de cobrança;
13) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;
14) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
15) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto deste instrumento;
16) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os clientes/pacientes/cidadãos para fins de experimentos;
17) Atender a clientela/pacientes/cidadãos com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
18) Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto deste instrumento;
19) Fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto do presente instrumento, treinando sempre que necessário seus funcionários/prepostos;
20) Contribuir para a segurança dos pacientes, quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;
21) Fornecer aos pacientes todos os recursos necessários para seu atendimento, (avaliação, encaminhamentos, internamento, acompanhamento);
22) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes, bem como o Boletim de Atendimento de Urgência (BAU);
23) Cientificar por escrito ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, no prazo de 10 dias, o documento formal;
24) Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
25) Cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

26) Zelar de todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
27) Verificar e exigir que todos os profissionais disponibilizados ao cumprimento deste contrato, estejam devidamente registrados junto ao CRM/SC (Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina).
28) Exigir que todos os profissionais disponibilizados ao cumprimento deste contrato tenham registrado seus títulos de especialidades perante o Conselho Regional de Medicina;
29) Indenizar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível, inclusive devendo ser arrolada como litisconsorte necessária nos processos relativos à execução serviços conveniados em que a Administração Municipal seja parte passiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
8.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se a cumprir todas as condições que lhe caibam, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, especialmente as seguintes:
8.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
8.1.2 – Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL todos os dados e informações estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado automaticamente por idêntico período se não houver a manifestação expressa por escrito das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 – O Presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindindo pelas partes, mediante aviso prévio por escrito e assinado pelo representante legal da parte interessada, enviado com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que o fato implique em qualquer tipo de indenização as partes.
10.2 – O atraso no pagamento dos serviços por mais 30 (trinta) dias contados de seu vencimento implicará na rescisão automática do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, desobrigando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
11.1 – Não valerá como precedente, renovação ou renúncia dos direitos assegurados a cada uma das partes, pela Lei e pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a tolerância de uma parte quando a eventuais descumprimentos ou infrações da outra parte às condições aqui estipuladas.
11.2 – A inaplicabilidade ou nulidade de quaisquer termos ou condições do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não resultará na nulidade das demais Cláusulas que continuarão em pleno vigor e eficácia até o término ou rescisão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.3 – Quaisquer alterações e complementações do TERMO DE COLABORAÇÃO terão validade apenas quando feitas por escrito, por meio de termos Aditivos, a serem firmados pelos representantes legais das partes e que passarão a fazer parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.4 – Em caso de divergência, entre este TERMO DE COLABORAÇÃO e eventuais Aditivos, prevalecerá a seguinte ordem: O Aditivo mais recente sobre o mais antigo; o corpo do TERMO DE COLABORAÇÃO.
11.5 – Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações se ocorrerem eventos que pela sua natureza ou abrangência possam ser considerados como de força maior ou casos fortuitos. Findo o evento dessa natureza, a parte impedida de cumprir com suas obrigações deverá diligenciar no sentido de retomar a regular execução do TERMO DE COLABORAÇÃO no menor prazo possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para a resolução das questões oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas abaixo.

Três Barras – SC, em 28 de dezembro de 2020.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	Associação de Caridade São Vicente de Paulo CNPJ nº 85.131.993/0001-93
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Assessoria Jurídica	
Testemunhas:	
1 _____ Cristian Roberto Todt	2 _____ Clayton Fabian Marinho

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021 - FMS

Publicação Nº 2839234

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS – SC, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO.

Pelo presente termo de TERMO DE COLABORAÇÃO, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, com sede na João Manoel Sarda, n° 439, Km 02, neste ato representado por seu presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, CONSIDERANDO que a execução do serviço de pronto socorro para atendimento de situações de Urgência e Emergência constitui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) atividade de média complexidade, cuja execução pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL é optativa, e não impositiva; CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei n.º 8.080/1990; CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, em especial o serviço de pronto socorro ao serviço de internação, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população; CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui mão de obra qualificada, estando tecnicamente apto à assumir de forma integral e exclusiva as atividades e serviços de pronto socorro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PRONTO SOCORRO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 – Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra-se amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.510 de 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 2º da Lei Municipal nº 3.510 de 15 de dezembro de 2020, tem como objetivo a prestação de serviços médicos, por equipe médica própria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, na unidade de PRONTO SOCORRO da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento e em conformidade com o quadro abaixo:

Profissionais	Quantidade	Custo (R$) Mês/Mun.	Descrição	Total Ano (R$)
Escala de Profissionais Médicos, e responsabilidade técnica.	Até 31 plantões/mês de 24 horas	Até 110.000,00	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços médicos, 24 horas/dia, no Pronto Atendimento Municipal, podendo os serviços serem ampliados mediante a celebração de termo aditivo. Responsabilidade técnica de profissional médico 24 horas.	1.320.000,00
Escala de Profissionais Médicos – modo reforço das 19:00 as 22:00 horas	Até 22 plantões/mês de 04 horas	13.010,76	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços médicos, 24 horas/dia, no Pronto Atendimento Municipal, podendo os serviços serem ampliados mediante a celebração de termo aditivo.	156.129,12

Profissional de Enfermagem para Coordenar o Pronto Atendimento	01 profissional	5.120,41	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de coordenação de enfermagem junto ao Pronto Atendimento Municipal. Responsabilidade técnica de profissional enfermeiro 24 horas.	66.565,33
Profissional de Enfermagem para Escala do Pronto Atendimento	04 profissionais	4.793,81 x 4 = 19.175,25	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de enfermagem – conforme escala e necessidade.	249.278,25
Profissional de Enfermagem (Técnico de Enfermagem) para Escala do Pronto Atendimento	05 profissionais	2.676,18 x 5 = 13.380,89	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de técnico de enfermagem – conforme escala e necessidade.	173.951,54
Profissional administrativo (recepção para Escala do Pronto Atendimento	01 profissionais	2.560,60 x 1 = 2.560,60	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de enfermagem – conforme escala e necessidade.	33.287,76
Profissional motorista ambulância para Escala do Pronto Atendimento	02 profissionais	3.884,94 x 2 = 7.769,88	Prestação de serviços, em caráter complementar, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, especificamente para a prestação de serviços de enfermagem – conforme escala e necessidade.	101.008,53
TOTAL 2.100.220,53				

§ 1.º – Para a prestação dos serviços médicos, estabelecem as partes as seguintes regras:
I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará os serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO de maneira adequada e criteriosa, segundo as técnicas médicas, usualmente aceitas e recomendadas, adotando as cautelas de segurança necessárias, observadas as escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas;
II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS com os quais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se relacionar. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL também prestará os serviços aos pacientes encaminhados pelos bombeiros, outros serviços de urgências ou emergências da região, prefeituras de outros ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, hospitais da região, particulares, dentre outros, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente;
III – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá, às suas expensas, mediante admissão no quadro social, através de regime autônomo ou relação de emprego, atendidos, neste último caso, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, profissionais em número suficiente para suprir o atendimento dos pacientes, contratando, se for o caso, novos profissionais, visando manter o padrão e a excelência do atendimento, sem qualquer ônus ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IV – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL determinará, dentre os profissionais do seu quadro funcional, uma chefia que fará o controle médico direto de todo o serviço prestado, ou seja, treinamento, produção de protocolos e aprovação da listagem de equipamentos e medicamentos;
§ 2.º – Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
2.2 – Para o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a oferecer aos pacientes do SUS os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:
I – Assistência médica: atendimento médico, por especialidade (plantonista, clínico, cirurgia, pediatria ginecologia e obstetrícia) com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os de urgência ou emergência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO
3.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.
3.2 – A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.
§ 1° – Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de

30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.
§ 2°- Poderá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO no caso de descumprimento, pelo ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.
3.3 – A critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 – Dá-se a este Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO o valor total de até R$ 2.100.220,53 (dois milhões e cem mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de até R$ 175.018,38 (cento e setenta e cinco mil e dezoito reais e trinta e oito centavos) cada.
4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhará mensalmente uma fatura e nota fiscal dos serviços prestados, sendo que o fechamento do período ocorrerá da seguinte forma:
4.2.1 – As faturas e nota fiscais serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um), com entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento será efetuado até dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
4.3 – Transcorridos 60 (sessenta) dias após o vencimento da nota fiscal, e deixando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de promover o pagamento, sem motivo justificado, serão suspensos os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como será enviado o título para protesto em cartório.
§ 1.º – O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.
§ 2.º As despesas oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
§ 3.º – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recursos repassado, que deverá conter:
- Balancete da prestação de contas;
- Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que está de acordo com as especificações;
- Cópia do cheque utilizado para pagamento ou outro documento comprobatório de transferência;
- Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
- Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.
§ 4º – A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, será elaborada de acordo com as normas Contábeis, assinada por Profissional habilitado (Contador) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela.
§ 5º – A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitará na suspensão imediata dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES.
DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
5.1 – Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I – adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
II – levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria n° 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
III – zelar e conservar, em perfeitas condições de uso, as dependências, equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e materiais colocados à sua disposição, responsabilizando-se por eventuais faltas ou danos provocados pelo mau uso ou descuido no manuseio, a ser apurado mediante sindicância;
IV – executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
V – adequar-se às políticas administrativas elaboradas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;
VI – exigir o uso de EPIs de seus empregados e prepostos;
VII – sempre que se utilizar da estrutura da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observar as normas deste último, inclusive escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas.
XI – quitar os honorários médicos aos profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;
XII – proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;
XIII – proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
XIV – manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
XV – realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto às unidades descritas na Cláusula Primeira, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais

relativos a essas contratações;
XVI – cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
XVII – cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;
XVIII – movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais e individualizados por credor;
XIX – devolver os recursos não utilizados para conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

§ 1.º – É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO; e.
§ 2°- Sendo de responsabilidade exclusiva e integral da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a utilização de pessoal para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou para o Ministério da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
5.2 – Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
I – Fornecer a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as diretrizes dos serviços a serem executados no âmbito da Unidade de PRONTO SOCORRO, diretrizes estas em consonância com serviços similares atualmente realizadas no território nacional e fundamentadas nas normas de saúde vigentes;
II – Fornecer espaço físico, equipamentos e as instalações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
III – Determinar a todos os demais setores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL que prestem o máximo de colaboração a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em toda e qualquer dependência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL relacionada aos serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
IV – Manter a higiene e a segurança das áreas destinadas ao funcionamento do serviço;
V – Executar, com a maior brevidade possível, a realização dos exames e procedimentos, tanto diagnósticos quanto terapêuticos, encaminhados pelos médicos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a outras especialidades médicas ou serviços do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
VI – Fornecer os materiais, medicamentos e serviços de apoio necessários às necessidades do serviço e em quantidade suficiente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
6.1 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A inobservância, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de cláusula ou obrigação constante deste Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no artigo 7°, § 2.º, da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.286/93, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.
§ 1° – A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
§ 2° – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".
§ 3°- Da aplicação das penalidades a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.
§ 4° – O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos pela Diretoria/Fundo Municipal de Saúde a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.
§ 5° – A multa será de aplicação diária, enquanto perdurarem os motivos que lhe deram causa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia.
§ 6° – A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
8.1 – O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO não desobriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de pagar os serviços ora contratados.
8.2 – A execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas

neste TERMO DE COLABORAÇÃO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
8.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL facilitará ao ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.
8.4 – Os direitos provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.
8.5 – Eventual tolerância, por qualquer dos contratantes, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:
9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Canoinhas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Três Barras – SC, em 28 de dezembro de 2020.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	Fundação Hospitalar de Três Barras – SC CNPJ nº 83.627.596/0001.81 Anderson Stocloski Presidente
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Clayton Fabian Marinho

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2021 - FMS

Publicação Nº 2839239

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS – SC, PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA MATERNIDADE.

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, com sede na João Manoel Sarda, n° 439, Km 02, neste ato representado por seu presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei n.º 8.080/1990; CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, em especial o serviço da Maternidade, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população; CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui mão de obra qualificada, estando tecnicamente apto à assumir de forma integral e exclusiva as atividades e serviços de Maternidade do ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tem entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 – Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.510 de 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 1º da Lei Municipal nº 3.510 de 15 de dezembro de 2020, tem como objetivo a prestação de serviços médicos, por equipe médica própria da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em plantão de 24 (vinte e quatro) horas, de forma ininterrupta, durante todos os dias do mês, inclusive sábado, domingos e feriados, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERNIDADE, com oferta de profissionais habilitados, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, nos moldes e competências estabelecidas no presente instrumento, e em conformidade com o quadro abaixo:

Profissionais/Maternidades	Quantidade	Custo (R$) Mês/Mun.	Total (R$)
Pediatra		100.000,00	1.200.000,00
Obstetra	12 meses		
Anestesista			
Custeio da Maternidade	12 meses	35.000,00	420.000,00
TOTAL			1.620.000,00
* Os profissionais realizarão jornada de trabalho de 24 horas semanais e atendimento integral as gestantes do município de Três Barras – SC.			

§ 1.º – Para a prestação dos serviços médicos, estabelecem as partes as seguintes regras:
I – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará os serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO de maneira adequada e criteriosa, segundo as técnicas médicas, usualmente aceitas e recomendadas, adotando as cautelas de segurança necessárias, observadas as escalas de sobreaviso, protocolos e prescrições médicas padronizadas;
II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL atenderá todos os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS com os quais a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se relacionar, garantindo sempre um atendimento médico completo e igualitário respeitado as necessidades individuais de cada paciente;
III – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL manterá, às suas expensas, mediante admissão no quadro social, através de regime autônomo ou relação de emprego, atendidos, neste último caso, os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, profissionais em número suficiente para suprir o atendimento dos pacientes, contratando, se for o caso, novos profissionais, visando manter o padrão e a excelência do atendimento, sem qualquer ônus a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IV – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL determinará, dentre os profissionais do seu quadro funcional, uma chefia que fará o controle médico direto de todo o serviço prestado, ou seja, treinamento, produção de protocolos e aprovação da listagem de equipamentos e medicamentos;
§ 2.º – Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL sobre a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reconhecer a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional dos gestores do SUS, decorrente da Lei n.º 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou notificação dirigida A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
2.2 – Para o cumprimento do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a oferecer aos pacientes do SUS os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:
I – Assistência médica: atendimento médico, por especialidade (plantonista, clínico, cirurgia, pediatria ginecologia e obstetrícia) com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo e compreendendo os de urgência ou emergência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:
3.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá início em 1º de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.
3.2 – A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.
§ 1° – Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.
§ 2°- Poderá A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO no caso de descumprimento, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL notificar o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.
3.3 – A critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 – Dá-se a este Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO o valor total de até R$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) cada.
4.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhará mensalmente uma fatura e nota fiscal dos serviços prestados, sendo que o fechamento do período ocorrerá da seguinte forma:
4.1.1 – As faturas e nota fiscais serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um), com entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento será efetuado até dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
4.2 – Transcorridos 60 (sessenta) dias após o vencimento da nota fiscal, e deixando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de promover o pagamento, sem motivo justificado, serão suspensos os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como será enviado o título para protesto em cartório.
§ 1.º – O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.
§ 2.º As despesas oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
§ 3.º – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recursos repassado, que deverá conter:
- Balancete da prestação de contas;
- Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que está de

acordo com as especificações;
- Cópia do cheque utilizado para pagamento ou outro documento comprobatório de transferência;
- Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
- Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.

§ 4º – A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, será elaborada de acordo com as normas contábeis, assinada por profissional habilitado (Contador) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento de cada parcela.
§ 5º – A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitará na suspensão imediata dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:
DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
5.1 – Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I – adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
II – levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria n° 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
III – executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
IV – adequar-se às políticas administrativas elaboradas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;
V – exigir o uso de EPIs seus empregados e prepostos;
VI – quitar os honorários médicos aos profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;
VII – proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;
VIII – proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
XIX – manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
XX – realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto à Maternidade, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;
XXI – cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
XXII – cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;
XXIII – movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais e individualizados por credor;
XXIV – devolver os recursos não utilizados para conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

§ 1.º – É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO; e.

§ 2°- Sendo de responsabilidade exclusiva e integral da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a utilização de pessoal para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou para o Ministério da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
5.2 – Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
I – Fornecer a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as diretrizes dos serviços a serem executados na Maternidade, diretrizes estas em consonância com serviços similares atualmente realizadas no território nacional e fundamentadas nas normas de saúde vigentes;
II – Determinar a todos os demais setores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL que prestem o máximo de colaboração a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em toda e qualquer dependência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL relacionada aos serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
6.1 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1 – A inobservância, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de cláusula ou obrigação constante deste Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO ou de dever originados de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, combinado com o disposto no artigo 7°, § 2.º, da Portaria do Ministério da Saúde n.º 1.286/93, quais sejam:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária das internações e/ou atendimentos;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou conveniar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção mencionada no item "c" desta cláusula.
§ 1° – A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
§ 2° – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".
§ 3°- Da aplicação das penalidades a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.
§ 4° – O valor da multa que vier a ser aplicada, será comunicado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos pela Diretoria/Fundo Municipal de Saúde a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.
§ 5° – A multa será de aplicação diária, enquanto perdurarem os motivos que lhe deram causa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia.
§ 6° – A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal, e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
8.1 – O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO não desobriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de pagar os serviços ora contratados.
8.2 – A execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será avaliada pelos órgãos competentes do SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste TERMO DE COLABORAÇÃO, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
8.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL facilitará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através de seus órgãos competentes e/ou Conselho Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos esclarecimentos que lhe forem solicitados.
8.4 – Os direitos provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização expressa da outra parte.
8.5 – Eventual tolerância, por qualquer dos contratantes, ao descumprimento de cláusulas do presente instrumento não implicará em precedente, novação ou modificação de quaisquer das disposições deste TERMO DE COLABORAÇÃO, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Canoinhas – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente, para dirimir questões que oriundas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Três Barras – SC, em 28 de dezembro de 2020.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	Fundação Hospitalar de Três Barras – SC CNPJ nº 83.627.596/0001.81 Anderson Stocloski Presidente
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Clayton Fabian Marinho

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021 - FMS

Publicação Nº 2839246

TERMO DE COLABORAÇÃO / CONTRATUALIZAÇÃO nº 05/2021
PLANO OPERATIVO

TERMO DE COLABORAÇÃO / CONTRATUALIZAÇÃO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, NO EXERCÍCIO DE 2021.

Pelo presente termo de Convênio, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, através de seu representante legal, na pessoa do Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, entidade assistencial sem fins lucrativos,

inscrito no CNPJ nº 83.627.596/0001.81, com sede na João Manoel Sarda, n° 439, Km 02, neste ato representado por seu presidente Sr. Anderson Stocloski, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.780.699-75, portador da CI. nº 4.242.714-SSP-SC, residente e domiciliado na cidade de Três Barras – SC, e que no final chancela o presente Convênio, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, CONSIDERANDO que a administração municipal, para atendimento da saúde pública, pode firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, cabendo-lhes nestas hipóteses o controle e a avaliação de sua execução, conforme estabelece o art. 18, X, da Lei n.º 8.080/1990; CONSIDERANDO que a municipalidade possui interesse de congregar as atividades relacionadas ao sistema de saúde, prezando assim por melhores condições, principalmente quanto a custos, pagamentos, execução de atividades e atendimento à população, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, pelas cláusulas e condições que seguem especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 – Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.510 de 15 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 3º da Lei Municipal nº 3.510 de 15 de dezembro de 2020, tem como objetivo o custeio e manutenção da entidade FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TRÊS BARRAS, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especializados na área de assistência à saúde, para atendimento de urgência e emergência, internações hospitalares e atendimento ambulatorial, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos de alta complexidade, internação hospitalar, leitos hospitalar de retaguarda e cirurgias eletivas e atendimento Obstetrícia/Pediatria (Maternidade) ao preço definido na tabela, para atendimento à população do município de Três Barras – SC, conforme a planilha abaixo:

2.1.1 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E ANALISES CLÍNICAS:
Serviços destinados a Atenção à Saúde
· Garantir estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico a pacientes do SUS;
· Garantir a assistência 24 horas tanto a nível ambulatorial como hospitalar;

DESCRIÇÃO	META FÍSICA	TABELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS (R$)
Diagnóstico Radiologia	718	39,00	28,002,20
Exames de Análises Clínicas	100		4.500,00
TOTAL			32.502,22

Indicadores: 2
- Percentual de alcance dos exames realizados;
- Percentual de Exames agendados pelo Gestor:

2.1.2 – PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

DESCRIÇÃO	META FÍSICA	TABELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS (R$)
Consultas Gineco/Obstetra -	218 consultas + procedimentos	50,64	11.040,51
Consultas Gineco/Obstetrícia + procedimentos	20 horas semanais		6.901,12
Consultas Ortopedia	110 consultas	80,29	8.832,49
Consultas Ortopedia + procedimentos	55 consultas + procedimentos	80,29	4.415,95
Consultas Pneumologia	30 consultas + 08 espirometrias		7.200,00
Consultas Vascular	55 consultas	80,29	4.415,95
Consultas Cardiológicas + Laudos ECG	68 consultas + 32 laudos ECG	80,29	5.459,72
Exames Cardiológicos (Ecocardiograma)	25	192,70	4.817,50
Exames Cardiológicos (Teste de esforço)	06	90,56	543,36
Exames Cardiológicos (Holter)	05	220,00	1.100,00
Consultas de clínica médica – demanda espontânea	88 horas trabalhadas	118,50	10.428,66

Consultas Oftalmologia + procedimentos	100 consultas + procedimentos		11.501,86
Consultas Urologia	55 consultas + procedimentos	80,29	4.415,95
Consultas Dermatologia	55 consultas	80,29	4.415,95
TOTAL			85.489,02

2.1.3 – PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE:

DESCRIÇÃO	META FÍSICA	TABELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS (R$)
Pré-Transfusional I	03	17,04	51,12
Pré Transfusional II	03	19,00	57,00
Transfusão de conc.de Hemácias – Sangrias e Plasmas	03	8,39	25,17
Hemoterapia	5	100,00	500,00
TOTAL			633,29

2.1.4 – LEITOS DE RETAGUARDA – CONSIDERANDO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, CUSTEIO:

DESCRIÇÃO	META FÍSICA	TABELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS (R$)
Leitos Adultos Retaguarda	20 Leitos		129.270,83
TOTAL			129.270,83

2.1.5 – DAS INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

INTERNAÇÕES	META FÍSICA	VALOR MÉDIO AIH	VALOR MÊS (R$)
Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Eletiva, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia e Cirurgia Geral)	164	433,40	71.078,18
Psiquiatria	08		44.880,00
TOTAL			115.958,18

2.1.6 – DAS INTERNAÇÕES – PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – EXTRA TETO CAMPANHA:

INTERNAÇÕES	META FÍSICA	VALOR MÉDIO AIH	VALOR MÊS (R$)
Cirurgias Eletivas	30	950,00	28.500,00
TOTAL			28.500,00

2.1.7 – PACTUAÇÕES:

DESCRIÇÃO	META FÍSICA	TABELA SUS MAIS COMPLEMENTO	META MÊS (R$)
Incentivo Hospitais Filantrópicos			1.834,95
Incentivo Política Hospitalar de Santa Catarina			30.000,00
Manutenção – Refeições			6.183,00
Manutenção Geral/mês			30.915,00
TOTAL			68.932,95

TOTAL GERAL / MÊS (R$)	427.880,83
TOTAL GERAL / ANO (R$)	5.535.437,64

ITENS OBRIGATÓRIOS DO PLANO OPERATIVO HOSPITALAR

Comissões atuantes obrigatoriamente

1) Comissão de Revisão de Óbitos.
· Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
· Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal
· Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários
· Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados à organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
· Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

3) Comissão de Infecção Hospitalar
· CCIH – Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:

Participação nas Políticas Prioritárias do SUS
1) Humaniza SUS
Implementação da política de humanização:
· Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
· Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
· Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais".

Indicador:
· Percentual de implementação do projeto.

2) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:
· Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
· Desenvolver o processo dos consumidores de medicamentos.
· Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

3) Saúde do Trabalhador
· Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço.

4) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:
· Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequentes no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais e unidade intensivas)
· Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
· Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
· Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
· Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

5) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:
· Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal;
· Realizar teste rápido para Aids nos usuários que procuram o serviço de urgência.
· Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.
· Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.

6) Desenvolvimento Profissional
· Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.
Indicador:
· Número de horas de treinamento por mês

7) Gestão Hospitalar
Desenvolvimento em conjunto com o gestor de protocolos de referência e contrarreferência;
· Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
- gestão participativa
- qualificação gerencial
- sistema de avaliação de custos
- sistema de informação
· Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato/TERMO DE COLABORAÇÃO;
· Implantação / implementação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência em

Pediatria, Neonatologia, Gineco/Obstetrícia, Geriatria, Ortopedia, Neurologia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 – Dá-se a este TERMO DE COLABORAÇÃO o valor total de até R$ 5.535.437,64 (cinco milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 461.286,47 (quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme serviços utilizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal que deverá estar conferida e devidamente assinada pela comissão de Recebimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL encaminhará mensalmente uma fatura e nota fiscal dos serviços prestados, sendo que o fechamento do período ocorrerá da seguinte forma:
3.1.1 – As faturas e nota fiscais serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um), com entrega na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL até o dia 10 (dez) de cada mês, o pagamento será efetuado até dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação do serviço.
3.2 – Transcorridos 60 (sessenta) dias após o vencimento da nota fiscal, e deixando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de promover o pagamento, sem motivo justificado, serão suspensos os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como será enviado o título para protesto em cartório.
§ 1.º – O referido repasse compreende o adimplemento de toda a execução do objeto e demais obrigações, atribuições, responsabilidades, custos e ônus diretos e indiretos constantes no presente instrumento.
§ 2.º – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a fornecer mensalmente prestação de contas dos recursos repassado, que deverá conter:
- Balancete da prestação de contas;
- Declaração de recebimento e aplicação das subvenções sociais;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais), com o devido recebimento dos serviços prestados, e que está de acordo com as especificações;
- Cópia do cheque utilizado para pagamento ou outro documento comprobatório de transferência;
- Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
- Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso.
§ 3º – A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitará na suspensão imediata dos repasses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
4.1 – A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, será elaborada de acordo com as normas contábeis, bem como, disposições da Cláusula anterior, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, que será submetida a análise quantitativa e qualitativa.
§ 1º – A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido nesta Cláusula sujeitará na suspensão imediata dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:
5.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.
5.2 – A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 II da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.
§ 1° – Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa poderá ser duplicada.
§ 2°- Poderá A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL rescindir o presente TERMO DE COLABORAÇÃO no caso de descumprimento, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de suas obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos. Caberá A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando do fim da prestação dos serviços contratados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação.
5.3 – A critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido a qualquer momento, bastando para tanto uma comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando assegurada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão, conforme art. 79, § 2º, II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:
6.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
7.1 – Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I – adequar-se aos programas de melhoria, qualidade e acreditação, implantados ou a serem implantados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
II – levar ao imediato conhecimento da autoridade sanitária municipal, através do seu Departamento de Vigilância à Saúde, os casos confirmados ou suspeitos de doenças de notificação compulsória, elencadas no artigo 1º, da Portaria n° 1.100/96, do Ministério da Saúde, que deve ser do conhecimento de todos os profissionais, atendendo, ainda, as demais disposições legais pertinentes à matéria, inclusive de âmbito municipal;
III – executar os serviços de maneira ética e criteriosa, segundo as técnicas médicas usualmente aceitas e recomendadas, e com as cautelas de segurança necessárias;
IV – adequar-se às políticas administrativas elaboradas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem que isto venha caracterizar qualquer tipo de subordinação;
V – exigir o uso de EPIs seus empregados e prepostos;

VI – quitar os honorários médicos aos profissionais que comporem seu corpo clínico, comprovando mensalmente os pagamentos, bem como o recolhimento de todas as incidências fiscais, tributárias e previdenciárias;
VII – proceder à avaliação, indicação, planejamento, execução e acompanhamento dos procedimentos médicos no âmbito das unidades sob sua responsabilidade;
VIII – proporcionar qualificação técnica a toda a equipe profissional das unidades sob sua responsabilidade através de cursos de capacitação e atualização de acordo com bibliografia adequada;
XIX – manter a titulação necessária para o credenciamento da unidade junto ao Ministério da Saúde, desde que cumprido o presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
XX – realizar o recrutamento de profissionais médicos com qualificação técnica de alto padrão em todas as especialidades previstas anteriormente para prestarem serviços junto à Maternidade, responsabilizando-se sob todos os aspectos legais relativos a essas contratações;
XXI – cumprir as normas sanitárias, legais e fiscais dos órgãos de controle;
XXII – cumprir e fazer cumprir todas as resoluções, portarias, normas técnicas de demais determinações oriundas do CREMESC e do CFM;
XXIII – movimentar os recursos financeiros em conta individualizada e vinculada, por cheques nominais e individualizados por credor;
XXIV – devolver os recursos não utilizados para conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

§ 1.º – É vedada a cobrança por serviços de assistência médica, hospitalar e outros complementares do atendimento devido ao paciente. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO; e.
§ 2°- Sendo de responsabilidade exclusiva e integral da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a utilização de pessoal para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, tais ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou para o Ministério da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
7.2 – Além de outras obrigações contidas no presente instrumento, obriga-se ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
I – Fornecer a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as diretrizes dos serviços a serem executados na Maternidade, diretrizes estas em consonância com serviços similares atualmente realizadas no território nacional e fundamentadas nas normas de saúde vigentes;
II – Determinar a todos os demais setores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL que prestem o máximo de colaboração a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando na execução de suas tarefas, seja no que tange ao fornecimento de informações e documentos, seja no que diz respeito ao cumprimento de instruções e determinações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que se relacionem com seus trabalhos, como também no livre trânsito do pessoal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em toda e qualquer dependência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL relacionada aos serviços objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Presente TERMO DE COLABORAÇÃO ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1 – Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberado de quaisquer ônus, decorrentes do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não, exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do TERMO DE COLABORAÇÃO, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.
9.2 – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas -SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

E, por assim estarem acordados firmam o presente Termo de TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras – SC, em 28 de dezembro de 2020.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal	Fundação Hospitalar de Três Barras – SC CNPJ nº 83.627.596/0001.81 Anderson Stocloski Presidente
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Assessoria Jurídica	
Testemunhas:	
1 _____ Cristian Roberto Todt	2 _____ Clayton Fabian Marinho

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021 - FMAS

Publicação Nº 2839262

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS DE SANTANA, PARA O CUIDADO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

Pelo presente termo de Termo de Colaboração, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.563.356/0001-50, com sede na Avenida Santa Catarina, n º 616, em Três Barras – SC., por seu representante o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras- SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado o LAR DOS IDOSOS SANT'ANA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS DE SANTANA, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 81.648.362/0007-80, com sede na Rua Rodolfo Brand, nº 584, Baixo Jardim Brand – Centro de Irineópolis – SC, neste ato representado por CATARINA ZAK, inscrita no CPF sob o nº 830.064.519-53, presidente da Entidade, e que no final chancela o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:
1.1 – Este TERMO DE COLABORAÇÃO encontra amparo legal no Disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2001, nas correspondentes leis: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente de dispensa de chamamento público disposto no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o repasse financeiro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para custear o pagamento de despesas com o acolhimento de idosos do município de Três Barras-SC, que se encontram ou venham a se encontrar em vulnerabilidade social, com a garantia de assegurá-las direitos socioassistenciais, nos termos os incisos V e VI do Art. 45 da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS.
3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor mensal de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por idoso acolhido.
3.1.1 – Diante da possibilidade legal (§§ 1º e 2º do art. 35 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso), a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL administrará o benefício previdenciário do idoso acolhido, caso seja beneficiário, retendo e recebendo o quantitativo máximo de 70% do valor total, mensalmente, para custear os valores de manutenção da prestação de serviços.
Nesse caso, mensalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL informará a ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL o valor retido e recebido, que será, no mesmo quantitativo, descontado do valor a ser pago por esta última (Item 3.1.1).
A não informação, ou falsa informação, do valor retido e recebido, implicará na aplicação das penalidades contratuais.
3.1.2 – No caso de suspensão, bloqueio ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite o recebimento do valor do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou aposentadoria concedida ao acolhido, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor respectivo até a regularização definitiva que gerou a suspensão e/ou bloqueio, creditando-se no recebimento da quantia devida pela autarquia previdenciária durante o período de suspensão e/ou bloqueio do pagamento;
3.1.3 – O repasse de recursos financeiros no valor da diferença entre o montante do Item 3.1 e o desconto de que trata o Item 3.1.1 será repassado pelo Município via depósito bancário, na conta corrente 26003-7, agência 3031-1 – Banco SICOOB.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:
4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária especifica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
5.1 – A prestação de contas dos Recursos financeiros de que a trata o presente Termo de Colaboração, será elaborada de acordo com as normas contábeis, mensalmente em até 30 (dias) após o recebimento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:
6.1.1 – Repassar mensalmente os valores definidos na Cláusula Terceira;
6.1.2 – Supervisionar a execução do presente Termo de Colaboração, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda;
6.1.3 – Fiscalizar a execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Município pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
6.1.4 – O Gestor deve comunicar formalmente ao responsável legal pelo MUNICÍPIO de Três Barras – SC quando encontrar qualquer irregularidade na execução do presente
Termo;
6.1.5 – Dar publicidade ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO através da publicação no Diário Oficial dos Municípios;
6.1.6 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quando houver descumprimento das exigências contidas no presente TERMO DE COLABORAÇÃO, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
6.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:
6.2.1 – Utilizar os recursos financeiros deste Termo de Colaboração, em conformidade com a Cláusula Segunda, ou seja, para custear as despesas dos idosos acolhidos na Entidade;
6.2.2 – Apresentar ao Município, a prestação de contas e relatório acerca da aplicação dos recursos financeiros repassados;
6.2.3 – Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades do ACOLHIDO, bem como provê-lo com cuidados de higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com essas condizentes;
6.2.4 – Prover cuidados básicos de atendimento cotidiano de alimentação, lavação de roupas, acomodações em quarto coletivo, como: cama, colchão, demais utensílios e materiais necessários ao seu bem estar, colocados à disposição geral das pessoas acolhidas, declarando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio da assinatura neste, o bom estado de conservação dos bens.
6.2.5 – Monitoramento de horário para medicação, conforme receituário médico, quando necessário,
6.2.6 – Higiene pessoal, como banho e troca de fraldas, caso necessite;
6.2.7 – Deslocamento até os serviços de saúde, quando necessário;
6.2.8 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos dos idosos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
6.2.9 – Permitir o livre acesso dos servidores do Município de Três Barras – SC, facilitando a obtenção de informações;
6.2.10 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Três Barras – SC, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
6.2.11 – Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município;
6.2.12 – Prestar contas, perante a administração Municipal de Três Barras – SC, mensalmente, em relação aos recursos recebidos e aplicados na vigência do termo de colaboração, além de envio de relatórios mensal de acompanhamento dos idosos internados, bem como envio de Recibos de Prestação de serviços mensalmente;
6.2.13 – Garantir aos idosos do município de Três Barras – SC que se encontrarem acolhidos, um atendimento de qualidade, conforme orienta o Ministério Público de Santa Catarina, em local limpo, arejado, considerando o idoso como sujeito de direitos, auxiliando na melhoria de sua qualidade de vida.
6.2.14 – Desenvolver atividades que promovam a autoestima e a valorização do idoso;
6.2.15 – Promover intenso trabalho de contato com a Equipe Técnica dos Serviços da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Catarina, relatando as reais condições dos idosos acolhidos;
6.2.16 – Promover atividades socioeducativas que possibilitem a inclusão do idoso na comunidade, observando o que consta no Estatuto do Idoso;
6.2.17 – Atender as necessidades dos idosos quanto às questões de saúde em geral, alimentação adequada e trabalhos de terapia ocupacional, com acompanhamento de equipe técnica, quando for o caso;
6.2.18 – Proporcionar atendimento por equipe multidisciplinar aos idosos do município de Três Barras, acolhidos na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
6.2.19 – Utilizar o recurso a ser repassado pelo Município exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Convênio, sendo:
a) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações assumidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
b) remuneração da equipe encarregada da execução das ações necessárias ao cumprimento do acordado, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
e) restituir ao Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução dos objetivos do contrato, quando os mesmos não forem utilizados;
f) responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e ao adimplemento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
§ 1º. Por se tratar de prestação de serviços de acolhimento de idoso, a prestação de contas se dará na forma do envio do recibo dos serviços prestados mensalmente para o MUNICÍPIO de Três Barras – SC, juntamente com os relatórios de atividades e de acompanhamento dos idosos acolhidos;
§ 2º. A prestação de contas deverá ser mensal e realizada de forma individual de cada acolhido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá validade com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1 – O Presente Termo de Colaboração ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, principalmente pela não prestação de contas, ficando ainda possível a rescisão do TERMO DE COLABORAÇÃO, caso fique apurada irregularidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quanto ao uso de recursos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
9.1 – Fica ainda, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, liberado de quaisquer ônus, decorrentes do presente Termo de Colaboração, principalmente de quaisquer encargos sociais, trabalhistas e outros emolumentos, que não, exclusivamente, o repasse dos recursos firmados, salientando que na omissão do Termo de Colaboração, as partes de comum acordo devem resolver a pendência, sempre em benefício do erário Municipal.

9.2 – As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Canoinhas – SC, para dirimir as dúvidas que porventura venham a existir no decorrer do presente Termo de Colaboração.
E, por assim estarem acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Três Barras – SC, em 28 de dezembro de 2020.

Luiz Divonsir Shimoguiri Prefeito Municipal Administração Pública Municipal	Catarina Zak Presidente Congregação das Irmãs Catequistas De Santana CNPJ nº 81.648.362/0007-80 Organização da Sociedade Civil
Dr. Antônio Eduardo Martins Weinfurter Procurador Municipal	
Testemunhas:	
01 – Cristian Roberto Todt	02 – Clayton Fabian Marinho

PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838555

PORTARIA Nº. 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a Servidora MARISTELA SAYBOT – matrícula nº. 713.392-1, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Enfermagem – do quadro de pessoal celetista/ACT, desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria da Saúde, com início a contar de 14/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 033 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838557

PORTARIA Nº. 033 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ELIANI ADUR PACHECO – matrícula nº. 2.909-13, cargo de Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - 51 (cinquenta e um) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 20/01/2021 à 11/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 15 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 034 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838562

PORTARIA Nº. 034 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora SISLEINE APARECIDA DIAS KOTARSKY – matrícula nº. 93.181-8, cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista--ACT desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença Maternidade, conforme Atestado Médico a contar do dia: 18/01/2021 à 16/07/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 035 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838564

PORTARIA Nº. 035 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor OSMAR CACHUC – matrícula nº. 159.042-0, ocupante do cargo de Assistente Administrativo , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 01/02/2019 à 31/01/2020 sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 036 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838567

PORTARIA Nº. 036 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora LUANA LOPES DUARTE – matrícula nº 713.201-2, para exercer suas funções no cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Saúde a contar do dia: 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 037 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839346

PORTARIA Nº. 037 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR por absoluta necessidade do serviço a partir do dia 11/01/2021, o gozo de férias do servidor OSMAR CACHUC – matrícula nº. 159.042-0 , cargo de Assistente Administrativo do quadro de efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 01/02/2019 à 31 /01/2020, ficando um saldo de 20 (vinte) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 035/2021).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 038 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838570

PORTARIA Nº. 038 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ACIR DEQUÊCH – matrícula nº 4.197-3 - ocupante do cargo de Engenheiro Civil - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 10/02/2019 à 09/02/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 13/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 039 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838571

PORTARIA Nº. 039 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor ADÃO SIDNEI PUCHINSKI – matrícula nº. 6.122-8, ocupante do cargo de Assistente Social , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/03/2019 à 04/03/2020, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 040 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838573

PORTARIA Nº. 040 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ALINE MOARA LOURENÇO GOMES DE SOUZA – matrícula nº 121.940-1 - ocupante do cargo de Fisioterapeuta - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 04/03/2019 à 03/03/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 041 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838578

PORTARIA Nº. 041 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ANA CAROLINA NAYZER – matrícula nº 136.190-2 - ocupante do cargo de Fisioterapeuta - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 18/05/2019 à 17/05/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 18/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 042 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838581

PORTARIA Nº. 042 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ANA PAULA LESCOVITZ DA SILVA VITCHIMICHEN – matrícula nº 142.174-0 - ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 01/02/2019 à 31/01/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 043 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838582

PORTARIA Nº. 043 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor ANDRÉ RONCHETTI – matrícula nº 695.734-1 - ocupante do cargo de Médico Psiquiatra - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 01/10/2019 à 30/09/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 044 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838584

PORTARIA Nº. 044 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ANDRESSA CRISTINA RICARDO – matrícula nº 193.011-0 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 16/12/2018 à 15/12/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 045 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838586

PORTARIA Nº. 045 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ANDI CAROLINE DA CRUZ DIAS LEITE – matrícula nº 171.344-2 - ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 10/01/2020 à 09/01/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 046 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838587

PORTARIA Nº. 046 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora CARLA ROBERTA LUDKA MOTA – matrícula nº 154.962-0 - ocupante do cargo de Assistente Social - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 01/06/2019 à 31/05/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 047 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838588

PORTARIA Nº. 047 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora CLEONICE ZAZISKI GOMES – matrícula nº. 91.871-3, ocupante do cargo de Assistente Social , do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 06/11/2018 à 05/11/2019, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 048 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838589

PORTARIA Nº. 048 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor CRISTIAN ROBERTO TODT – matrícula nº 89.095-7 - ocupante do cargo de Gestor - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 10/02/2017 à 09/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 049 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838591

PORTARIA Nº. 049 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora DANIELA EVERS WEINFURTER – matrícula nº 108.510-1 - ocupante do cargo de Farmacêutico - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 10/02/2018 à 09/02/2019, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 050 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838593

PORTARIA Nº. 050 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor EDENILSON DA CRUZ ROTHSTEIN – matrícula nº 141.259-2 - ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 22/02/2019 à 21/02/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 15/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 051 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838649

PORTARIA Nº. 051 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ESTER ROSANGELA PIRES – matrícula nº 194.646-0 - ocupante do cargo de Enfermeira – 40 hs - do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 13/01/2020 à 12/01/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 052 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838650

PORTARIA Nº. 052 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora EVA APARECIDA BRONOSKI DA SILVA MAÇANEIRO – matrícula nº 115.533-2 - ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 01/07/2019 à 30/06/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 053 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838651

PORTARIA Nº. 053 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor EVALDO CICERO MAÇANEIRO – matrícula nº 53.953-1 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 08/03/2019 à 07/03/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 054 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838652

PORTARIA Nº. 054 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora FERNANDA BIAR – matrícula nº 122.858-2 - ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 22/02/2019 à 21/02/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 18/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 055 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838654

PORTARIA Nº. 055 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora GIOVANA APARECIDA ADAM DE SOUZA – matrícula nº 104.116-5 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 04/07/2019 à 03/07/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 056 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838655

PORTARIA Nº. 056 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora HELENA MESKO DA FONSECA LÜBBE – matrícula nº 125.946-0 - ocupante do cargo de Psicólogo - do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 04/07/2019 à 03/07/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 057 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838657

PORTARIA Nº. 057 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor JOÃO DOBROCHINSKI – matrícula nº 42.480-0 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas - do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 09/02/2017 à 08/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 058 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838660

PORTARIA Nº. 058 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora LUANE APARECIDA DE LIMA – matrícula nº 689.220-1 - ocupante do cargo de Psicólogo - do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 03/12/2019 à 02/12/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 059 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838661

PORTARIA Nº. 059 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora LUCIANE ANGELICA BLANK – matrícula nº. 105.627-0, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/02/2018 à 15/02/2019, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 060 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2839355

PORTARIA Nº. 060 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora LUZIA NOWAK – matrícula nº 100.609-2 - ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 22/02/2016 à 21/02/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 18/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 061 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838672

PORTARIA Nº. 061 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor MARCELO SZCZERBOWSKI – matrícula nº 89.940-3 - ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 28/02/2019 à 21/02/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 062 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838674

PORTARIA Nº. 062 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARIA CLAUDETE CZELUSNIAK HASCHEL – matrícula nº 86.657-2 - ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 11/03/2020 à 10/03/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 063 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838675

PORTARIA Nº. 063 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor NILTON AVANIR HURMUS – matrícula nº 83.194-2 - ocupante do cargo de Gestor - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 02/07/2016 à 01/07/2017, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 064 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838676

PORTARIA Nº. 064 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora NOEMI CORRÊA PALHANO BOAVA – matrícula nº 9.792-3 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 03/08/2019 à 02/08/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 065 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838677

PORTARIA Nº. 065 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor RODSON MEYER – matrícula nº. 85.669-3, ocupante do cargo de Condutor de Veículos e Máquinas , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 28/02/2019 à 27/02/2020, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 066 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838678

PORTARIA Nº. 066 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ROSICLEI MARTINS – matrícula nº 182.508-0 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 09/09/2019 à 08/09/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 18/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 067 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838679

PORTARIA Nº. 067 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SANDRA DO ROCIO SCEPANISKI – matrícula nº. 80.322-1, ocupante do cargo de Assistente Social , do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 20/09/2018 à 19/09/2019, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 068 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838680

PORTARIA Nº. 068 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SANDRIELI CECILIA PIRES DE LIMA – matrícula nº 115.096-6 - ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 18/02/2017 à 17/02/2018, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 069 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838682

PORTARIA Nº. 069 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SILVANA APARECIDA LESCOVITZ DE SOUZA – matrícula nº. 89.133-3, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 18/02/2020 à 17/02/2021, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 070 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838684

PORTARIA Nº. 070 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora SIMONE MASSANEIRO – matrícula nº 139.220-1 - ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 01/07/2020 à 30/06/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 072 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838692

PORTARIA Nº. 072 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora THIANE KOEPP GRESELLE – matrícula nº 168.483-0 - ocupante do cargo de Médico Clinico Geral - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias referentes período de aquisição: 01/11/2019 à 31/10/2020, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 073 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838694

PORTARIA Nº. 073 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora VALDOLINA DE JESUS SCHMIDT – matrícula nº. 84.417-2, ocupante do cargo de Assistente Social , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/04/2019 à 04/04/2020, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 18 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 074 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838698

PORTARIA Nº. 074 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora ALINE LEITE KLUCZKOVSKI – matrícula nº 703.621-1, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 20/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 075 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838703

PORTARIA Nº. 075 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora CRISTIANE APARECIDA HOFFMANN LECHINHESKI – matrícula nº. 142.689-0, cargo de Enfermeiro – 40 hs., do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença Maternidade, conforme Atestado Médico a contar do dia: 21/01/2021 à 19/07/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 076 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838707

PORTARIA Nº. 076 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR o servidor YONIER ARTURO PERODIN LEYVA – matrícula nº 708.763-1, das funções que exercia no cargo de Médico Clínico Geral

do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 29/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 077 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838726

PORTARIA Nº. 077 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora AMANDA REGINA ALVES CAVALHEIRO – matrícula nº 611.859-1 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 14/03/2020 à 13/03/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 078 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838727

PORTARIA Nº. 078 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ANGELITA DO CARMO ALEXANDRE – matrícula nº 612.600-1 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 14/03/2020 à 13/03/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 079 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838728

PORTARIA Nº. 079 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ARIANE APARECIDA MARTINS SANTANA MACIEL – matrícula nº 612.774-1 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 22/02/2020 à 21/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 080 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838729

PORTARIA Nº. 080 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora BRUNA KACHIMARECK– matrícula nº 652.202-2 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 14/03/2020 à 13/03/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 081 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838731

PORTARIA Nº. 081 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora CLEIA MARIA JONKO – matrícula nº 6.319-3 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 06/03/2020 à 05/03/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 082 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838732

PORTARIA Nº. 082 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora ELAINE ALVES FIDELIS MOSKEWEN – matrícula nº 105.546-2 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 22/02/2020 à 21/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 083 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838733

PORTARIA Nº. 083 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JULIANA KRIGINSKI VOTCOSKI – matrícula nº 663.395-1 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 01/07/2020 à 30/06/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 084 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838734

PORTARIA Nº. 084 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JULIANA RIBEIRO BORGES – matrícula nº 664.111-1 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 04/03/2020 à 03/03/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 085 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838735

PORTARIA Nº. 085 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora KATIANNE DE SOUZA – matrícula nº 663.425-1 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 22/02/2020 à 21/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 086 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838737

PORTARIA Nº. 086 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora KELI WOSNIACK – matrícula nº 113.778-5 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 22/02/2020 à 21/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 087 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838739

PORTARIA Nº. 087 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA – matrícula nº 663.158-1 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 22/02/2020 à 21/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 088 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838740

PORTARIA Nº. 088 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, o servidor RODRIGO FRANCO – matrícula nº 165.077-1 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 14/03/2020 à 13/03/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 089 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838741

PORTARIA Nº. 089 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora THAYSE DOROTI TOPOROSKY DOS SANTOS – matrícula nº 663.204-1 - ocupante do cargo de Monitor de Educação Especial - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias "antecipadas" referentes período de aquisição: 22/02/2020 à 21/02/2021, de acordo com o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, e abono de férias de 1/3 (um terço), com início do gozo de férias dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 21 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 090 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838756

PORTARIA Nº. 090 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONTRATAR a servidora ELISANGELA DE BARROS PEREIRA – matrícula nº 105.775-1, para exercer suas funções no cargo de Enfermeiro – 40 hs, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Saúde a contar do dia: 21/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 091 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838757

PORTARIA Nº. 091 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora MARISTELA SAYBOT – matrícula nº 713.392-1, das funções que exercia no cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde, a contar do dia: 25/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 093 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838759

PORTARIA Nº. 093 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ADRIANA LESCOVITZ – matrícula nº. 611.425-3 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 094 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838762

PORTARIA Nº. 094 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ALCEMIR SOARES DE LIMA– matrícula nº. 681.369-3 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda com início a contar de: 19/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 095 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838764

PORTARIA Nº. 095 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ALISSON COSTA WALKOFF– matrícula nº. 157.597-8 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 096 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838765

PORTARIA Nº. 096 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor ALVACIR LISBOA – matrícula nº. 1.473-9 - para exercer suas funções no cargo de Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 097 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838766

PORTARIA Nº. 097 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES – matrícula nº. 612.430-3 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 098 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838767

PORTARIA Nº. 098 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor CENIR DE LIMA IRIAS – matrícula nº. 665.568-3 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Municipal - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública com início a contar de: 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 099 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838770

PORTARIA Nº. 099 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA – matrícula nº. 83.224-12 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda com início a contar de: 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.054 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2838488

PORTARIA Nº. 1.054 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora VANESSA SILVA - matrícula nº. 680.850-6 - das funções que exercia no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Finanças a contar de: 30/12/2020.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2838505

PORTARIA Nº. 1.076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora ANA PAULA PAZDA PAUL – matrícula nº. 178.446-1, cargo de Fisioterapeuta, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - 138 (cento e trinta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 31/08/2020 à 15/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Dezembro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.077 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2838509

PORTARIA Nº. 1.077 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora SILVIELE APARECIDA DOS SANTOS ALVES DE LIMA – matrícula nº. 147.745-6, cargo de Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença Maternidade, conforme Atestado Médico a contar do dia: 17/08/2020 à 12/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Dezembro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.078 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2838511

PORTARIA Nº. 1.078 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora DEBORA MARQUES DOS ANJOS – matrícula nº. 614.505-3, cargo de Coordenador Executivo PROCON, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal - 180 (cento e oitenta) dias de licença Maternidade, conforme Atestado Médico a contar do dia: 18/12/2020 à 15/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Dezembro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.079 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2838515

PORTARIA Nº. 1.079 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora MARILU PINTO DA SILVA – matrícula nº. 6.920-6 – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, de acordo com o previsto no artigo 73, inciso VIII - § 3º, da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia 21/12/2020 e termino dia 18/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Dezembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.080 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2838516

PORTARIA Nº. 1.080 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora NECI MARIA LEMOS PEREIRA DE SOUSA NAGANO – matrícula nº. 138.681-1 – ocupante do cargo de Fisioterapeuta , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, de acordo com o previsto no artigo 73, inciso VIII - § 3º, da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia 24/12/2020 e termino dia 21/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Dezembro de 2020.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.081 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2838517

PORTARIA Nº. 1.081 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JUSMARA DAS GRAÇAS RAFALSKI – matrícula nº. 122.130-3 – ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, de acordo com o previsto no artigo 73, inciso VIII - § 3º, da Lei Complementar nº. 138/2009, a contar do dia 28/12/2020 e termino dia 25/02/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.082 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2838519

PORTARIA Nº. 1.082 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora EDLEUDA DE ALMEIDA BARBOSA DA SILVA – matrícula nº. 141.909-0, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal - 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico a contar do dia: 16/12/2020 à 14/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 100 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838778

PORTARIA Nº. 100 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DAIANE MARIA KMIECIK LOPES – matrícula nº. 614.165-3 - para exercer suas funções no cargo de Secretária 02 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 101 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838780

PORTARIA Nº. 101 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DANIELLE SAMARA CHAGAS KLUSKA– matrícula nº. 165.980-2 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Saúde com início a contar de: 21/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 102 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838782

PORTARIA Nº. 102 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor DANILO CORDEIRO PAULO– matrícula nº. 184.314-4 - para exercer suas funções no cargo de Intendente Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 103 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838786

PORTARIA Nº. 103 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DARLENE CHECHI MARTINS– matrícula nº. 139.238-10 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto - do

quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 104 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838788

PORTARIA Nº. 104 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora DENISE MAGALI MOSKVIN – matrícula nº. 1.902-3 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 105 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838790

PORTARIA Nº. 105 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora ELIS REGINA CORDEIRO ALVES – matrícula nº. 115.509-5 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 106 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838791

PORTARIA Nº. 106 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ESRON MARIANO BECKER DOS SANTOS – matrícula nº. 145.408-2 - para exercer suas funções no cargo de Coordenador Executivo do PROCON - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento com início a contar de: 21/01/2021, enquanto perdurar a licença maternidade da titular – 180 dias.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 107 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838793

PORTARIA Nº. 107 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor EVALDO BLANK – matrícula nº. 112.279-3 - para exercer suas funções no cargo de Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 108 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838794

PORTARIA Nº. 108 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor EVANDRO MAÇANEIRO – matrícula nº. 689.211-3 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras com início a contar de: 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 109 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838795

PORTARIA Nº. 109 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor FABIO SAIBOT – matrícula nº. 705.926-2 - para exercer suas funções no cargo de Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 110 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838796

PORTARIA Nº. 110 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor FRANCISCO ALTAMIR FARIAS – matrícula nº. 4.120-5 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Municipal - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras com início a contar de: 07/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 111 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838802

PORTARIA Nº. 111 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor FRANCISCO RODRIGO DE MELO – matrícula nº. 4.120-5 - para exercer suas funções no cargo de Assessor de Comunicação - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito com início a contar de: 11/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 112 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838803

PORTARIA Nº. 112 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor GERSON VICENTE – matrícula nº. 126.977-3 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação e Obras com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 113 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838806

PORTARIA Nº. 113 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor IVAN ESTAUSKI JÚNIOR – matrícula nº. 149.039-1 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 114 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838808

PORTARIA Nº. 114 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor IVO HENRIQUE – matrícula nº. 1.058-10 - para exercer suas funções no cargo de Chefe de Gabinete - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito com início a contar de: 06/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 115 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838812

PORTARIA Nº. 115 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JACKSON VLADIMIR WELKE LECH – matrícula nº. 710.083-2 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 116 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838815

PORTARIA Nº. 116 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JAIR CESAR DE FREITAS PADILHA – matrícula nº. 73.725-5 - para exercer suas funções no cargo de Secretaria 01 - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 117 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838817

PORTARIA Nº. 117 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora JAMISLEIDY BASTOS NAROK – matrícula nº. 126.861-3 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 118 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838819

PORTARIA Nº. 118 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora JESSICA FERREIRA DA SILVA – matrícula nº. 648.841-3 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 119 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838820

PORTARIA Nº. 119 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JOÃO MARIA ALVES DOS ANJOS – matrícula nº. 165.751-2 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 120 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838822

PORTARIA Nº. 120 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JOÃO PEDRO SIMÃO – matrícula nº. 5.061-9 - para exercer suas funções no cargo de Coordenador da Defesa Civil - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 121 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838851

PORTARIA Nº. 121 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JOÃO RUBENS DOBROCHINSKI – matrícula nº. 666.564-7 - para exercer suas funções no cargo de Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com início a contar de: 15/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 122 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838852

PORTARIA Nº. 122 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JOEL BASILIO – matrícula nº. 62.766-3 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Municipal - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Finanças com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 123 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838854

PORTARIA Nº. 123 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora JOICE MOREIRA – matrícula nº. 711.160-2 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 124 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838855

PORTARIA Nº. 124 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor JULIO CESAR RIBEIRO HAUTH – matrícula nº. 129.402-2 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 125 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838857

PORTARIA Nº. 125 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora LEONIR CASTRO DOS SANTOS – matrícula nº. 705.837-3 - para exercer suas funções no cargo de Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 126 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838858

PORTARIA Nº. 126 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora LETÍCIA MAYARA VALIM – matrícula nº. 661.961-4 - para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente com início a contar de: 21/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 127 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838862

PORTARIA Nº. 127 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora LUCIANE TOMCZYK – matrícula nº. 178.187-5 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento com início a contar de: 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 128 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838864

PORTARIA Nº. 128 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor MARCIO ADÉLIO EBLE – matrícula nº. 7.315-22 - para exercer suas funções no cargo de Intendente Distrital - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 129 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838866

PORTARIA Nº. 129 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Servidor MARCIO ENDLER – matrícula nº. 107.271-6 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de viação e Obras com início a contar de: 12/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 130 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838868

PORTARIA Nº. 130 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora MARIA CIRLEIA NEPOMUCENO PINTO – matrícula nº. 98.299-3 - para exercer suas funções no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 131 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838876

PORTARIA Nº. 131 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a Servidora MARLI DE JESUS BIAR – matrícula nº. 108.065-6 - para exercer suas funções no cargo de Assessor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde com início a contar de: 04/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 149 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838879

PORTARIA Nº. 149 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SIOMARA MÜHLMANN CORRÊA – matrícula nº. 6.327-4, ocupante do cargo de Gestor , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 05/04/2015 à 04/04/2016, sendo 20 (vinte) dias para serem gozados e 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 26/01/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 25 de Janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 66/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839251

DECRETO Nº 66/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, GUSTAVO DA SILVA SERAFIM, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL - FUNTREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 691/13, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 01 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, GUSTAVO DA SILVA SERAFIM, para exercer as funções do emprego de ENGENHEIRO AMBIENTAL - FUNTREV, vinculado a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso – FUNTREV.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 12 (doze) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 691/13, de 04 de dezembro de 2013, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 67/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839252

DECRETO Nº 67/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ADSON POSSENTI BORGES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 01 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, ADSON POSSENTI BORGES, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS, vinculado ao Departamento de Obras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, tendo em vista que não há mais candidatos na lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para a devida contratação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 68/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839253

DECRETO Nº 68/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, OSNI SILVEIRA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 01 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, OSNI SILVEIRA, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS, vinculado ao Departamento de Obras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, tendo em vista que não há mais candidatos na lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para a devida contratação.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 69/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839255

DECRETO Nº 69/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DO EMPREGADO GILSON CANDIDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e o Decreto nº 383/2020, de 14 de agosto de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data 01 de fevereiro de 2021, o contrato de trabalho por tempo determinado e, de consequência exonerado o empregado GILSON CANDIDO DOS SANTOS das funções do emprego de MOTORISTA I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 70/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839256

DECRETO Nº 70/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE O REGIME DE TELETRABALHO (HOME OFFICE) E SUSPENDE O EXPEDIENTE EM REGIME ESPECIAL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 45, da Lei Orgânica Municipal, de 08 de julho de 1997,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o regime de trabalho através de home office ou teletrabalho no serviço público municipal, estabelecido pelo Decreto nº 274/2020, de 09 de abril de 2020, devendo os servidores voltarem ao regime de atendimento presencial, exceto, de forma facultativa para os servidores de grupo de risco.

§1º Consideram-se como pertencentes ao grupo de risco os seguintes agentes públicos:
I - que apresentem pneumopatias graves, miocardiopatias de diferentes etiologias, diabetes melito com insulinodependência e/ou descompensada, hipertensão arterial (conforme avaliação médica), doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, imunossupressão ou imunodepressão e algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
II - com 60 anos ou mais;
III - portadores de neoplasias malignas (exceto câncer não melanótico de pele);
IV - gestantes.

§2º As situações dos incisos I, III e IV do §1º deste artigo devem ser comprovadas por exames médicos realizados por especialistas.

§3º O atestado médico previsto no §2º deste artigo terá validade de 60 (sessenta) dias, para fins de enquadramento nas hipóteses previstas neste artigo.

§4º Os servidores pertencentes ao grupo de risco poderão ser remanejados para realização de serviços que sejam compatíveis com as atribuições do cargo ou função que exercem, a realocação acontecerá de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da gestão.

§5º Os servidores do grupo de risco que exercem suas funções isolados e/ou não realizam atendimento ao público, serão mantidos nas suas funções.

Parágrafo único: Os servidores do grupo de risco já vacinados e liberados pelo Setor de Vigilância Epidemiológica, em conformidade com as normas técnicas específicas pelo Ministério da Saúde, deverão retornar aos trabalhos.

Art. 2º. Fica determinado o retorno ao horário normal de expediente, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, em todos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

§1º O horário de atendimento será realizado das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

§2º O horário de funcionamento dos serviços da Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

§3º Devem ser tomadas as medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, tais como o uso obrigatório de máscaras, a higienização das mãos com álcool em gel e respeitando o adequado distanciamento, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 71/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839264

DECRETO Nº 71/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL COM BASE NO IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO) AO DECRETO N° 232/17 DE 01 DE MARÇO DE 2017, QUE "CRIA A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLAM E A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45, inciso I, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 20 da Lei Municipal nº 686/13, de 07 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a Taxa de Licenciamento Ambiental – TLAM, que tem como fato gerador à prestação do serviço de licenciamento ambiental, pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso – FUNTREV.

Parágrafo Único: As atividades que terão incidência da Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal são as relacionadas nas resoluções CONAMA N° 237/1997 e CONSEMA n° 99/2017, ou das que vierem a substituí-las, e as que o CONDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, relacionar.
Art. 2° - Os valores das taxas fixadas nas tabelas do Anexo Único deste Decreto foram reajustadas com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de 2020 (4,52%) e no salário mínimo vigente para o ano de 2021 (R$ 1.100,00).

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 72/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839563

DECRETO Nº 72/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 01 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, PAULO BARBOSA DE OLIVEIRA, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS EXTERNOS, vinculado ao Departamento de Obras da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, tendo em vista que não há mais candidatos na lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para a devida contratação.

Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 73/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839569

DECRETO Nº 73/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, RUBERVAL BARBOSA RODRIGUES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MOTORISTA lll E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado na data de 01 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, RUBERVAL BARBOSA RODRIGUES, para exercer as funções do emprego de MOTORISTA lll, vinculado ao Departamento de Educação da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do empregado acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 74/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839575

DECRETO Nº 74/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA GABRIEL COLOMBO MORO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO - FUNTREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 691/13, de 04 de dezembro de 2013, e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2021, GABRIEL COLOMBO MORO para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO - FUNTREV, vinculado a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso – FUNTREV.
Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 691/13, de 04 de dezembro de 2013, e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.
ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 75/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839582

DECRETO Nº 75/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA STAEL CRISTINA LOSSO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2021, STAEL CRISTINA LOSSO para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ESPECÍFICA, vinculada ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 76/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839588

DECRETO Nº 76/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, TEREZINHA INES BURATTO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 01 de fevereiro de 2021, por tempo determinado, TEREZINHA INES BURATTO, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, vinculada ao Departamento de Saúde da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, tendo em vista que não há mais candidatos na lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para a devida contratação.

Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 01 de fevereiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 02 de fevereiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO Nº 006/2021 - "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2838943

DECRETO Nº 006/2021

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Treze de Maio, Jailso Bardini, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Treze de Maio, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, formada pelos seguintes membros:

I – Marciana Calegari de Pieri, exercendo a função de Presidente;
II – Lenise Paraizo Gonçalves, exercendo a função de Secretária;
III – Maristela Constante de Prá, exercendo a função de membro.

Art. 2º. Compete a Comissão designada neste Decreto, à fiscalização , organização e supervisão dos processos seletivos de provas, títulos, provas e títulos, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo de Treze de Maio

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrários.

JAILSO BARDINI
PrefeitoMunicipal

Publicada o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

CAMILA NANDI ZANELLA
Secretária de Administração do Município de Treze de Maio

EXTRATO DE CONTRATOS MÊS DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838541

Extrato de Contratos - Mês de Janeiro de 2021.

4º Termo aditivo ao Contrato Nº: 1/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: SERRANA ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 90.156,00 (noventa mil cento e cinq-enta e seis reais)
Assinatura...: 04/01/2021
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2016
Objeto ..... : Contratação de aterro sanitário para destinação dos resíduos sólidos, compreendendo o lixo seco e orgânico, do município de Treze de Maio/SC.

Contrato Nº..: 1/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: AUTO POSTO CAFE NO BULE LTDA EPP
Valor ..... : 601.590,00 (seiscentos e um mil quinhentos e noventa reais)
Assinatura...: 04/01/2021
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2020
Objeto ..... : Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal durante o ano de 2021.

Contrato Nº..: 2/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: SORATO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
Valor ..... : 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais)

Assinatura...: 04/01/2021
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2020
Objeto ..... : Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal durante o ano de 2021.

1º Termo aditivo ao Contrato Nº: 49/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: ATEKY INTERNET LTDA
Valor ..... : 30.350,40 (trinta mil trezentos e cinq-enta reais e quarenta centavos)
Assinatura...: 04/01/2021
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2020
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de links via fibra ótica para escolas, secretaria de educação e prédio sede do centro administrativo do município de Treze de Maio.

Contrato Nº..: 3/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: CIMAMUREL- CONS. INTERM. MULTIFINALITARIOS DOS MUN
Valor ..... : 13.051,55 (treze mil e cinq-enta e um reais e cinq-enta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas para custear as atividades do Consórcio Público.
Assinatura...: 04/01/2021
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021

5º Termo aditivo ao Contrato Nº: 25/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Assinatura...: 05/01/2021
Vigência ..... : Início: 05/01/2021 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários (mudança de índice de reajuste).

3º Termo aditivo ao Contrato Nº: 42/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Assinatura...: 20/01/2021
Vigência ..... : Início: 20/01/2021 Término: 20/03/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2020
Objeto ..... : Prorrogação de prazo ref à. contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rodovia municipal Pio Trento, est. 0 à 40+2, na localidade de Vila Nandi (área pav.=5.256,95m², extensão=802m).

3º Termo aditivo ao Contrato Nº: 43/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: SETEP CONSTRUCOES S.A.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Assinatura...: 20/01/2021
Vigência ..... : Início: 20/01/2021 Término: 20/03/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2020
Objeto ..... : Prorrogação de prazo ref. à contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Eugênio Nandi, no centro do município (área pav.=2.601,80m², extensão=395,32m).

3º Termo aditivo ao Contrato Nº: 53/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor ..... : 0,00 (zero)
Assinatura...: 20/01/2021
Vigência ..... : Início: 20/01/2021 Término: 31/01/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Objeto ..... : Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo E-SOCIAL utilizando banco de dados relacional.

Contrato Nº..: 4/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: JOAO GARCIA CONSTANTE BORBA
Valor ..... : 7.718,16 (sete mil setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Locação de imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis Victor O. Konder Reis, matricula nº.47.809, livro 2GT, fl 123, sito na Rua Olindo Nandi, 279 Sala 02 na cidade de Treze de Maio; para uso da Secretaria da Agricultura.

Contrato Nº..: 5/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: DOBRANDINO CARDOSO DA SILVA
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Locação de imóvel para exploração pelo LOCATÁRIO, de jazida de saibro numa área de 181.500,00 m² no imóvel Matricula 12.611 situado na localidade de Linha Fausto Júnior,
---
Contrato Nº..: 6/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais.

Contrato Nº..: 7/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO - PREFEITURA
Contratada....: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor ..... : 8.501,42 (oito mil quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 29/01/2021 Término: 28/02/2021
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, caráter emergencial, para a Prefeitura Municipal, bem como para uso temporário e não exclusivo.

Contrato Nº..: 1/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada....: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor ..... : 12.215,36 (doze mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Locação de sistemas de gestão pública municipal nas áreas de compras e Licitações, Contabilidade Pública e Tesouraria.

Contrato Nº..: 2/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: SORATO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
Valor ..... : 137.880,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais)
Assinatura...: 04/01/2021
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2020

Objeto ..... : Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento de veículos da secretaria municipal de saúde durante o ano de 2021.

Contrato Nº..: 3/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada....: CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DA AMUREL
Valor ..... : 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Contrato de rateio das despesas, inclusive pré-operacionais, necessárias à manutenção do CONSÓRCIO, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

1º Termo aditivo ao Contrato Nº: 33/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: ATEKY INTERNET LTDA
Valor ..... : 18.829,20 (dezoito mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Assinatura...: 04/01/2021
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2020
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet, com fornecimento e suporte técnico de links via fibra ótica para unidades de saúde do município de Treze de Maio.

3º Termo aditivo ao Contrato Nº: 42/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: LABORATORIO PREVE LTDA
Valor ..... : 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinq-enta reais)
Assinatura...: 04/01/2021
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 30/03/2021
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2018
Objeto ..... : Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para o Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico e Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS".

3º Termo aditivo ao Contrato Nº: 43/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: LABORVIDA LABORATORIOS LTDA ME
Valor ..... : 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinq-enta reais)
Assinatura...: 04/01/2021
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 30/03/2021
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2018
Objeto ..... : Contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para o Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub Grupo 02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico e Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS".

4º Termo aditivo ao Contrato Nº: 8/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREZE DE MAIO
Contratada...: CELK SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)
Assinatura...: 04/01/2021
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 08/03/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Objeto ..... : Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde, 100% web em datacenter da licitante, incluindo serviços de suporte técnico, configuração, treinamento, instalação, implantação e customização para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato Nº..: 1/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE TREZE DE MAIO
Contratada....: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor ..... : 12.215,36 (doze mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04/01/2021 Término: 31/12/2021
Objeto ..... : Locação de sistemas de gestão pública municipal nas áreas de compras e Licitações, Contabilidade Pública e Tesouraria.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

Publicação Nº 2838956

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Treze de Maio, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, com fundamento no art. 37, inc. IX da CF/88, Lei Federal nº 8.745/1993 e art. 31 da Lei Municipal nº 319/1999, torna público para o conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS, para a contratação em caráter excepcional e temporário de cargos públicos na área da Educação, de acordo com as disposições contidas no Edital disponível no site: www.trezedemaio.sc.gov.bre no mural físico da Prefeitura Municipal.

As inscrições serão realizadas presenciais, no período de 02/02/2021 à 05/02/2021, no horário das 08h00min às 11h 30min, e das 13h00min às 16h30min, de terça-feira à sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Frederico Bez Fontana, 120, Centro, Treze de Maio, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição constante do Anexo II do Edital,e apresentar toda documentação prevista em seu item 3.4.

JAILSO BARDINI
Prefeito de Treze de Maio

MARCIANA CALEGARI DE PIERI
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2839379

PORTARIA Nº 001/2021
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear: Arthur Nandi Cesca – Diretor do Departamento de Licitação, Volnei Fregnani – Engenheiro Civil, e Kelcia Fragnani Rechia Lima – Agente de Controle Interno; sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos às Licitações a partir de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se

Treze de Maio, 04 de janeiro de 2021.

Jailso bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2839540

PORTARIA Nº 002/2021
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Volnei Fregnani – Engenheiro Civil, para atuar como pregoeiro na Prefeitura Municipal de Treze de Maio.

Art. 2º - Designar os servidores, Edilanio Ramos Burato – Assessor de Imprensa, Arthur Nandi Cesca – Diretor do Departamento de Licitação, para comporem a equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º - Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos do art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como do art. 9º do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

Art. 4º - O pregoeiro, em suas faltas e impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Arthur Nandi Cesca, o qual terá as mesmas atribuições do pregoeiro titular.

Art. 5º - A vigência desta nomeação seráa partir de 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Registre-se e publique-se

Treze de Maio, 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2839542

PORTARIA Nº 003/2021
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO - SC

O senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor Volnei Fregnani – Engenheiro Civil, portador do CPF nº 465.638.819-04, para executar e responder pelas atividades de leiloeiro na Prefeitura Municipal de Treze de Maio - SC.

Art. 2º - Na ausência do leiloeiro nomeado no artigo anterior, o responsável por executar e responder pelas atividades será Arthur Nandi Cesca – Diretor do Departamento de Licitação, portador do CPF nº 038.587.029-94.

Art. 3º - O leiloeiro oficial que trata esta portaria será responsável pela realização e efetivação de leilão publico de bens pertencentes a esta municipalidade, autorizados e processados na forma da lei.

Art. 3º - Os servidores nomeados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados relevantes ao interesse publico.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Treze de Maio, 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretária de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 004/2021

Publicação Nº 2839543

PORTARIA Nº 004/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. CAMILA NANDI ZANELA, para ocupar o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 005/2021

Publicação Nº 2839545

PORTARIA Nº 005/2021
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para o servidor o Sr. ARTHUR NANDI CESCA, do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 739, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, para assumir cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 006/2021

Publicação Nº 2839549

PORTARIA Nº 006/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELIANA FRETTA COLOSSI, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, a partir do dia 04 de janeiro

de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2839551

PORTARIA Nº 007/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. OLIVIO NAZARENO FERNANDES, para ocupar o cargo em comissão de Secretario de Agricultura, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 008/2021

Publicação Nº 2839554

PORTARIA Nº 008/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. VALMIR CESCON PERDONA, para ocupar o cargo em comissão de Secretario de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 009/2021

Publicação Nº 2839556

PORTARIA Nº 009/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EDILANIO RAMOS BURATO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 010/2021

Publicação Nº 2839559

PORTARIA Nº 010/2021
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para a servidora a Sra. DEBORA SCHUEROFF BECKHAUSER, do cargo de Enfermeira – Padrão - ESF, matrícula 1431, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, para assumir cargo em comissão de Secretária da Saúde e Promoção Social, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011/2021

Publicação Nº 2839564

PORTARIA Nº 011/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. DEBORA SCHUEROFF BECKHAUSER, para ocupar o cargo em comissão de Secretaria da Saúde e Promoção Social, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 012/2021

Publicação Nº 2839567

PORTARIA Nº 012/2021

REVOGAR NOMEAÇÃO ENFERMEIRA COORDENADORA DO PROGRAMA ESF

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 090/2020 de 01/04/2020 que designou a Senhora Debora Felippe Brolese, inscrição COREN/SC nº 000.469.147 e CPF nº 093.445.059-50, anulando-se os efeitos de designação da mesma a responsabilidade de Enfermeira Coordenadora do Programa ESF do Município de Treze de Maio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Debora Schueroff Beckhauser
Secretária da Saúde e Promoção Social

PORTARIA Nº 013/2021

Publicação Nº 2839572

PORTARIA Nº 013/2021
NOMEIA ENFERMEIRA COORDENADORA DO PROGRAMA ESF

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a Senhora Marlize Vitorassi De Pieri, inscrição COREN/SC nº 299.962 e CPF 889.320.959-49, a responsabilidade de Enfermeira Coordenadora do Programa ESF do Município de Treze de Maio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Debora Schueroff Beckhauser
Secretária da Saúde e Promoção Social

PORTARIA Nº 014/2021

Publicação Nº 2839578

PORTARIA Nº 014/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAMIREZ ZOMER, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2839584

PORTARIA Nº 015/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FELIPE MARLONDREY BALTAZAR CARDOSO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Geral, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 016/2021

Publicação Nº 2839590

PORTARIA Nº 016/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ARTHUR NANDI CESCA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Licitações, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 017/2021

Publicação Nº 2839595

PORTARIA Nº 017/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GENOIR STEFANI DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Esporte e Turismo, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 018/2021

Publicação Nº 2839599

PORTARIA Nº 018/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - DISPPENSAR / EXONERAR, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, o servidor Altair Modolon Margotti, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar, tendo em vista seu desligamento permanente da função que exercia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de Janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019/2021

Publicação Nº 2839601

PORTARIA Nº 019/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR / NOMEAR, o servidor JOÃO LUIZ MACHADO CALEGARIO para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de Janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2839604

PORTARIA Nº 020/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO LUIZ MACHADO CALEGARIO, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Compras e Patrimônio, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2839606

PORTARIA Nº 021/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. BETINA MORAES RIZZATO, para o cargo de Médica, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04/01/2021 à 17/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 022/2021

Publicação Nº 2839607

PORTARIA Nº 022/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. VERONICA MITTAG VIDOR, para o cargo de Médica - ESF, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04/01/2021 à 17/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 023/2021

Publicação Nº 2839609

PORTARIA Nº 023/2021
EXONERAÇÃO

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 068/2020 de 20 de fevereiro de 2020, que nomeou a Sra. VANESSA DAL BÓ DE CARVALHO BALDUCI ao cargo de Médica Psiquiatra – NASF, em caráter emergencial temporário, a partir de 04/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 024/2021

Publicação Nº 2839613

PORTARIA Nº 024/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JEBERSON BURATO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 04 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 025/2021

Publicação Nº 2839617

PORTARIA Nº 025/2021
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Auxílio doença para o servidor o Sr. JOSÉ DOMINGOS SILVA CARDOSO, matricula (1529), no cargo de Operador de Equipamentos, em 08 de janeiro de 2021, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
08 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 026/2021

Publicação Nº 2839620

PORTARIA Nº 026/2021
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Auxílio doença para a servidora a Sra. Valdiceia Martins Alves Alano, matricula (2175), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em 11 de janeiro de 2021, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
11 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 027/2021

Publicação Nº 2839625

PORTARIA Nº 027/2021
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LIZANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o cargo de Telefonista – referência – 0, do grupo III – TSA, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido aprovada em Concurso Público, a partir de 14/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 14 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

TERMO DE POSSE

NO 14º DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2021, NO GABINETE DO PREFEITO, PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, COMPARECEU O (A) SENHOR (A) LIZANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO A FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE TELEFONISTA – REFERÊNCIA 0, DO GRUPO III - TSA, NOMEADO (A) PELA PORTARIA Nº 027/2021, DE 14/01/2021. NESTA OPORTUNIDADE FOI LHE DADA POSSE PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL JAILSO BARDINI, COMPROMETENDO-SE A EMPOSSADA, A DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM DIGNIDADE, DISCIPLINA E HONRADEZ. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR E SABENDO A EMPOSSADA QUE O ATO REFERIDO NÃO IMPLICA EM ACUMULAÇÃO PROIBIDA DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES.

_____

SERVIDOR (A): LIZANDRA DE OLIVEIRA ARAUJO

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021

Publicação Nº 2839628

PORTARIA Nº 028/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO LUIZ MACHADO CALEGARIO, para ocupar o cargo de coordenador de Defesa Civil e da outras providencias, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 18 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 029/2021

Publicação Nº 2839631

PORTARIA Nº 029/2021

DESIGNA SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS PARA EXERCER FUNÇÃO DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO COM VENCIMENTOS NÃO ACUMULAVEIS.

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Camila Nandi Zanela, matrícula nº 2326, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Finanças do munícipio, para desempenhar a função de Secretária da Educação, Esporte e Turismo e todas as responsabilidades e obrigações inerentes ao cargo.
Art. 2º - No período que a servidora Camila Nandi Zanela exercer ambas as funções, a mesma fará jus somente ao vencimento do seu cargo de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 18 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 030/2021

Publicação Nº 2839635

PORTARIA nº 030/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. LIERE DE MEDEIROS BORGES CONSTANTE, nomeada pela Portaria nº 109/2015 em 01/10/2015 no cargo de Secretaria Adjunta, a partir de 18 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
20 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 2839638

PORTARIA Nº 031/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. GABRIELLA SILVANO CRAVEIRO, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Creche – DASMA 2, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 20 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 032/2021

Publicação Nº 2839642

PORTARIA Nº 032/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSIMERE PEDRO VIEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Creche – DASMA 3, na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 20 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 033/2021

Publicação Nº 2839648

PORTARIA Nº 033/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. VALDRIELE DA SILVA ALANO, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Adjunta de Creche – DASMA 4, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 20 de janeiro de 2021, atribuindo-lhe competência e responsabilidade concernentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 20 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação: Publicada nesta Secretaria na data supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 034/2021

Publicação Nº 2839655

PORTARIA Nº 034/2021

O Exmo. Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fazer cessar a pedido os efeitos da Portaria nº 174/2020 de 01/12/2020 que admitiu o Sr. MICHAEL DE JESUS MENDES, matrícula nº 2319, para atuar no cargo de Vigia – referência 0, do grupo III – TSA, a partir do dia 19/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
20 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 035/2021

Publicação Nº 2839659

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 035/2021

NOMEIA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAILSO BARDINI, PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear as pessoas abaixo para comporem a Comissão de Assistência ao Estudante, para avaliar as necessidades dos estudantes conforme disposto na Lei nº 762/2008 de 03 de novembro de 2008:
- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Camila Nandi Zanela – titular
- Kelcia Fragnani Rechia Lima - suplente
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
- Graziela da Silva Nandi - titular
- Marciana Calegari De Pieri- suplente
- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
- Debora Shueroff Beckhauser – titular
- Marlize Vitorassi de Pieri– suplente
- Representantes da Câmara de Vereadores
- Albertino Viel – Titular
- Mirieli Magagnin – Suplente
- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
- Nazareno Fernandes – titular
- Carla Cardoso Fregnani – suplente
- Representante do Conselho Municipal de Educação
- Clariane Citadin – titular
- Daniela Varnier Gislon – suplente
- Representante do LIONS Clube de Treze de Maio
- Luciano Passarela – titular
- Ieda de Souza – suplente
- Representante da Associação de Senhoras de Treze de Maio – ASTREMA
- Anete Stefen Modolon – titular
- Zenilde Hilário Lucas - suplente
- Representante do SINTRAF de Treze de Maio
- Flávio Rezin – titular
- Júnior Modolon Ghizzo - suplente

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Treze de Maio, 22 de Janeiro de 2021.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal
Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 036/2021

Publicação Nº 2839661

PORTARIA Nº 036/2021
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Auxílio doença para a servidora a Sra. JULIANA DALLA VEDOVA BRESSAN, matricula (2241), no cargo de Conselheira Tutelar, em 26 de janeiro de 2021, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, por ter sido apresentado atestado médico para encaminhamento ao INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
26 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 037/2021

Publicação Nº 2839667

PORTARIA nº 037/2021

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. ELIANA FRETTA COLOSSI, nomeada pela Portaria nº 006/2021 em 04/01/2021 no cargo de Assessora de Gabinete, a partir de 31 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
26 de janeiro de 2021.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 FMS

Publicação Nº 2839674

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 03/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Objeto: Credenciamento de profissionais com curso em técnicas específicas para o cuidado da saúde de crianças portadoras de necessidades especiais, visando o desenvolvimento de um projeto terapêutico dentro de uma rede de cuidados articulada de qualidade e com as melhores estratégias para cada um dos casos, envolvendo todos os aspectos da saúde do paciente.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento, a partir do dia 02 de fevereiro de 2021 na Prefeitura de Treze Tílias, Setor de Licitações, na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, centro, Treze Tílias, SC, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

AILTON JOSÉ DURLI
Gestor do Fundo

DECRETO 2665

Publicação Nº 2839023

DECRETO Nº 2.665 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA NOME DE LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI OHLWEILER Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o nome do Loteamento "Residencial Baixa Renda" constante nas ementas dos Decretos Municipais nº 2.375/2018, 2.380/2018 e 2.390/2018, para LOTEAMENTO POPULAR NOVO LAR.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Iara De Ross
Secretária Mun. de Administração e Finanças

DECRETO 2667

Publicação Nº 2840414

DECRETO N.º 2.667 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 160.897,55 (cento e sessenta mil, oitocentos e novecentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para reforçar as dotações abaixo, e anulando a dotação conforme segue:
ÓRGAO 04 – SECRETARIA DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.105 – Bloco Saúde Estado

Suplementa: (21) 3.3.90.00.00.00.00.00.3063 ..... R$ 160.897,55

Art. 2º - Para fazer frente ao crédito do artigo anterior, serão utilizados recursos de SUPERÁVIT de convênio do Estado.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2668

Publicação Nº 2840416

DECRETO N.º 2.668 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 quarenta mil reais) para reforçar as dotações abaixo, e anulando a dotação conforme segue:
ÓRGAO 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
2.201 – Educação Infantil – Recursos Próprios
Suplementa: (57) 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 ..... R$ 20.000,00
Anula: (55) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0001 ..... R$ 20.000,00
2.424 – Educação Infantil – Creche – Recursos Próprios
Suplementa: (65) 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 ..... R$ 20.000,00
Anula: (63) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0001 ..... R$ 20.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 049/21

Publicação Nº 2839499

PORTARIA Nº 049/21 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, no dia 1º de fevereiro de 2021, a Sra. KAROLINE RODRIGUES FACHINI, CPF nº 061.586.199-73, residente e domiciliada neste município, do cargo comissionado de GERENTE DE SAÚDE II (CC8).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 050/21

Publicação Nº 2839501

PORTARIA Nº 050/21 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. INÊS FALCHETTI, CPF nº 000.077.299-28, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DE SAÚDE II (CC8), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - A servidora qualificada no artigo anterior, entrará em efetivo exercício na data de 02/02/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 051/21

Publicação Nº 2839502

PORTARIA Nº 051/21 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ ADEMAR BENTO DE ANDRADE, CPF nº 518.192.959-15, residente e domiciliado neste município, para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE ENSINO (CC6), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - O servidor qualificado no artigo anterior, entrará em efetivo exercício na data de 01/02/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 052/21

Publicação Nº 2839504

PORTARIA Nº 052/21 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. NATALIA MANENTI, CPF nº 103.660.579-52, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de GERENTE DE PLANEJAMENTO URBANO I (CC8), conforme Lei Complementar nº 110/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - A servidora qualificada no artigo anterior, entrará em efetivo exercício na data de 01/02/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 28 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

ATA COM O RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021

Publicação Nº 2839186

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ATA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

REFERENTE EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE 21/01/2021

1ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL

Às 09:00hs do dia 27 de janeiro de 2021, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, situada na Praça Andreas Thaler nº 25, a **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, legalmente constituída pela Portaria nº 043/21 de 15 de janeiro de 2021, a fim de analisar a documentação encaminhada pelos candidatos de acordo com as exigências do Edital 01/2021 de 21 de janeiro de 2021, que trata da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, a fim de suprir a falta de profissionais conforme Anexo I do referido Edital.

Dando início aos trabalhos a Sra. Soraya Aparecida Boesing Juchem, Secretária Municipal de Educação e Presidente da Comissão deu boas-vindas aos colaboradores e entregou toda a documentação gerada no processo de inscrição ocorrido no período de 25/01/2021 e 26/01/2021 junto à Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo, sendo que, conforme demonstram as fichas de "Protocolo de recebimento de documentação" foram formalizadas 91 (noventa e uma) inscrições, divididas conforme tabela abaixo:

CARGOS	INSCRITOS
Auxiliar de serviços gerais	18
Agente de apoio à educação	46
Professor de alemão	03
Professor de português	03
T.M.N.M – Técnico em enfermagem	06
T.M.N.S – Enfermagem (enfermeiro)	04
T.M.N.S – Medicina (Médico)	11

Levando em consideração o grande número de inscritos e consequentemente o volume de documentos apresentados, foi solicitado pela Comissão a prorrogação do prazo para a análise dos envelopes. Sendo assim foi gerada e devidamente publicada a Portaria nº 048/21 de 27 de janeiro de 2021 com a apresentação do novo cronograma para este Certame.

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

A fim de facilitar a operacionalização e o início dos trabalhos foram seguidas as seguintes etapas em comum acordo:

1. Separado e conferida a quantidade de envelopes de acordo com as fichas de "Protocolo de recebimento de documentação" de cada cargo.

2. Em seguida, optou-se aleatoriamente o início das análises das documentações pelo cargo de Professor de Português, sendo que, antes da abertura do respectivo envelope verificou-se o correto preenchimento da ficha de inscrição em anexo ao mesmo, bem como a sua identificação externa. Na sequência foi verificada pela Comissão a integridade do envelope, principalmente em relação a sua vedação, sendo a partir daí o mesmo rubricado.

3. A etapa seguinte foi a abertura do envelope e a análise criteriosa da documentação pela Comissão conforme as exigências e critérios constantes no Edital nº 01/2021, e concomitantemente executava-se o preenchimento do "Formulário para pontuação de títulos e horas de cursos" do respectivo candidato.

As 03 (três) etapas acima descritas foram utilizadas individualmente para "todos os 91 envelopes" deste certame. Com os respectivos "Formulários para pontuação de títulos e horas de cursos" de cada candidato devidamente preenchidos e conferidos pela Comissão, iniciou-se o levantamento e análise "entre os candidatos concorrentes ao mesmo cargo" para verificação da Classificação Final, e consequente elaboração da Lista de Classificação Parcial, a qual partiu do candidato melhor colocado para o pior, conforme os critérios do Edital nº 01/2021, em especial ao item 5.3.6 e 6.2, ressaltando que alguns critérios de desempate são diferentes entre os cargos deste certame.

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE T.M.N.S – MEDICINA (MÉDICO)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO	HORAS CURSO NA ÁREA			
1º lugar	Fernanda Galli	3,0	5,0	8,0	374	
2º lugar	Kirenia Lopez Lobaina	3,0	5,0	8,0	-	
3º lugar	Darlan S. D. Silva	3,0	4,0	7,0	-	
4º lugar	Jucelia Candido	3,0	3,0	6,0	4.669	
5º lugar	Leonardo da Silva Santos	1,0	5,0	6,0	-	
6º lugar	Francielle K. F. de Carli	1,0	3,0	4,0	859	
7º lugar	Rodrigo Lemos	3,0	-	3,0	9.122	
8º lugar	Araly Alencar Braga	3,0	-	3,0	2.363	
9º lugar	Bruno Zapelini Marcon	1,0	-	1,0	150	
10º lugar	Leonel Sandrini Proner	1,0	-	1,0	-	
-	Gabriele Maroni Barbieri	-	-	-	-	Desclassificada

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE T.M.N.S – ENFERMAGEM (ENFERMEIRO)						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO	HORAS CURSO NA ÁREA			
1º lugar	Douglas Gonçalves	1,0	4,0	5,0	2.745	
2º lugar	Mariana Spernadio Lopes Morales	3,0	-	3,0	2.976	
3º lugar	Caroline Leticia Deitos	1,0	1,0	2,0	1.064	
4º lugar	Adenilson Guedes dos santos	1,0	-	1,0	-	

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE T.M.N.M – TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO	HORAS CURSO NA ÁREA			
1º lugar	Thaís Arieli Salles	1,0	5,0	6,0	1.668	
2º lugar	Aline Beatriz Gardino	1,0	-	1,0	792	
3º lugar	Jocieli dos Santos	1,0	-	1,0	632	
4º lugar	Wirlane Garcia Martins	1,0	-	1,0	329	
5º lugar	Eliane Rio Branco	1,0	-	1,0	-	D.N 19/07/71
6º lugar	Flávio Rosa dos Santos	1,0	-	1,0	-	D.N 19/06/84

D.N DATA DE NASCIMENTO

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO	HORAS CURSO NA ÁREA			
1º lugar	Marli Wenceloski Borges	1,0	1,0	2,0	-	
2º lugar	Dirlei Fátima Freitas Sonda	1,0	-	1,0	775	
3º lugar	Letícia A. B. C. Tressoldi	1,0	-	1,0	464	
4º lugar	Ana Cláudia Borges	1,0	-	1,0	374	
5º lugar	Nubia Moreira Santos Dorea	1,0	-	1,0	341	
6º lugar	Ademir Ribeiro Antunes	1,0	-	1,0	-	E.M – D.N 19/09/72
7º lugar	Célio Antônio Trevisan	1,0	-	1,0	-	E.M - D.N 15/07/76

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

8º lugar	Rafaela Caron	1,0	-	1,0	-	E.M - D.N 22/08/98
9º lugar	Keila Santos	1,0	-	1,0	-	1ª DO E.M - D.N 04/12/90
10º lugar	Gláucia Regina Karloh	1,0	-	1,0	-	1ª DO E.M - D.N 28/01/93
11º lugar	Elizabete Dias dos Santos	1,0	-	1,0	-	1ª DO E.M - D.N 08/03/02
12º lugar	Amaurício Concatto	1,0	-	1,0	-	E. FUND. COMPLETO
13º lugar	Patrícia Pessoa	1,0	-	1,0	-	6ª SÉRIE DO E. FUND.
14º lugar	Rubinéia Rodrigues	1,0	-	1,0	-	4ª SÉRIE DO E. FUND.
-	Bruna Garcias	-	-	-	-	Desclassificada
-	Roseli Rosa de Andrade Junks	-	-	-	-	Desclassificada
-	Ana Garcias	-	-	-	-	Desclassificada
-	Juliana Ap. Schneider	-	-	-	-	Desclassificada

E.M – ENSINO MÉDIO \ D.N DATA DE NASCIMENTO \ E.FUND – ENSINO FUNDAMENTAL

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS

COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO	HORAS CURSO NA ÁREA			
1º lugar	Cristiane Kühl C. Oliveira	3,0	5,0	8,0	1.123	
2º lugar	Roseclei G. dos Santos	1,0	4,0	5,0	4.114	
3º lugar	Simone Luciane Miller	3,0	-	3,0	1.592	

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ALEMÃO

COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO	HORAS CURSO NA ÁREA			
-	Taisa Moser Mucelin	-	-	-	-	Desclassificada
-	Elaine S. Kandler	-	-	-	-	Desclassificada
-	Rosana Felder Steiner	-	-	-	-	Desclassificada

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

RESULTADO PARCIAL PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO						
COLOCAÇÃO	NOME	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIA	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	OBSERVAÇÃO
		TITULAÇÃO	HORAS CURSO NA ÁREA			
1º lugar	Roberta V. Moreira Amaral	5,0	5,0	10,0	1.253	
2º lugar	Amanda Jovina Abraão	5,0	5,0	10,0	1.239	
3º lugar	Vanessa C. Brunetto	5,0	5,0	10,0	1.178	
4º lugar	Gilvane S. Sipp	5,0	5,0	10,0	-	
5º lugar	Priscila D. Vanni	4,0	5,0	9,0	2.583	
6º lugar	Naiane de Rós	4,0	5,0	9,0	2.566	
7º lugar	Elenice Hofstatter Falchetti	4,0	5,0	9,0	1.467	
8º lugar	Tatiana Bruna Silva	4,0	5,0	9,0	1.370	
9º lugar	Marta Borba	4,0	5,0	9,0	1.302	
10º lugar	Luzia Adelir Angeli	4,0	5,0	9,0	1.170	
11º lugar	Jéssica C. A. Carniel	4,0	5,0	9,0	729	
12º lugar	Glaucia S. G. Korner	4,0	5,0	9,0	629	
13º lugar	Gisele Felicetti Daro	4,0	5,0	9,0	283	
14º lugar	Kelly Doré	4,0	5,0	9,0	-	
15º lugar	Adriana Monfroi	4,0	4,0	8,0	729	
16º lugar	Cristiane S. Pegoraro	4,0	4,0	8,0	-	D.N 15/09/78
17º lugar	Elaine Garcia Martins	4,0	4,0	8,0	-	D.N 14/06/91
18º lugar	Adriana de Fátima G. Moreira	5,0	2,0	7,0	1.032	
19º lugar	Vitoria Araújo Gonçalves	4,0	3,0	7,0	2.021	
20º lugar	Renata Turmina Palhoza	4,0	3,0	7,0	744	
21º lugar	Taina Junkes Machado	2,0	5,0	7,0	545	
22º lugar	Leandra F. K. Lucatelli	2,0	5,0	7,0	-	
23º lugar	Cláudia de Bastiani	4,0	2,0	6,0	1.605	
24º lugar	Eliane Ap. de Andrade	4,0	2,0	6,0	1.200	
25º lugar	Simone Regina Bottega	4,0	2,0	6,0	1.080	
26º lugar	Alessandra B. de Siqueira	4,0	2,0	6,0	-	
27º lugar	Roseclei G. dos Santos	1,0	5,0	6,0	2.533	
28º lugar	Ana Paula Behrend Marcon	1,0	5,0	6,0	657	
29º lugar	Iria Pauli	5,0	-	5,0	9.069	
30º lugar	Andreia Pelentir	2,0	3,0	5,0	1.081	
31º lugar	Sabrina Kaugr	2,0	3,0	5,0	727	
32º lugar	Francieli Rossi R. Lobo	2,0	3,0	5,0	-	
33º lugar	Sandra Regina Lopes	4,0	-	4,0	6.389	
34º lugar	Rosana Felder Steiner	4,0	-	4,0	2.327	
35º lugar	Jusara Karpsak dos Santos	4,0	-	4,0	-	D.N 15/04/83
36º lugar	Jaqueline Ap. Hupalo	4,0	-	4,0	-	D.N 07/09/00

Fone: (49) 3537-0176 * Fax: 3537-0166 * Gabinete Prefeito: 3537-0200
Praça Ministro Andréas Thaler, 25
* 89650-000 * Treze Tílias / SC * e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.sc.gov.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

37º lugar	Elaine Sohn Kandler	2,0	2,0	4,0	686	
38º lugar	Ariana Ap. P dos Santos	2,0	2,0	4,0	322	
39º lugar	Simone Machado Chaves	2,0	1,0	3,0	1.172	
40º lugar	Gisele Kuhl	1,0	2,0	3,0	1.194	
41º lugar	Eronilda Sousa Pelentier	2,0	-	2,0	730	
42º lugar	Jucemara Terêncio da Silva	2,0	-	2,0	595	
43º lugar	Daiane Krug Zagonel	2,0	-	2,0	-	
44º lugar	Greicy Kelly Erharter	1,0	-	1,0	714	
45º lugar	Luciana Cardozo	1,0	-	1,0	-	D.N 11/04/79
46º lugar	Tais Angela P. Machado	1,0	-	1,0	-	D.N 02/12/83

Sendo este um **"resultado parcial"**, segue agora esta Ata para a publicação nos meios oficiais (site do Município e site do DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios) e abre-se o prazo para os candidatos interporem recursos nos dias 04/02/2021 e 05/02/2021 conforme Portaria nº 048/21 de 27 de janeiro de 2021, utilizando para isto o Anexo III do Edital nº 01/2021 e entrega-lo pessoalmente ou pelo seu procurador na Escola Municipal Irmã Filomena Rabelo no endereço e horários constante no item 3.3.

A Comissão de Avaliação se reunirá novamente no dia 08/02/2021 para analisar os eventuais recursos recebidos e elaborar a Ata com o **"resultado final"** do certame a qual será publicada nos sites oficiais (www.trezetilias.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br) no dia 10/02/2021.

Sendo o que tínhamos para tratar até o momento, eu Neiva Sbardella, secretariei a presente seção a qual segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Nome legível	Assinatura

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 012/21

Publicação Nº 2838696

DECRETO 012/21 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), face às comemorações Carnavalescas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de janeiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 020/21

Publicação Nº 2838701

PORTARIA 020/21 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. SERGIO DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, Matrícula 93, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/03/2002 a 08/03/2007, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 01 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA 021/21

Publicação Nº 2838705

PORTARIA 021/21 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ANDREIA KRIECK FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, Matrícula 2337, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/02/2014 a 13/02/2019, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de fevereiro de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Publicação Nº 2838768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR NOVOS, ZERO KM E GRADE ARADORA NOVA PARA TRATOR AGRÍCOLA, PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 18 Fevereiro de 2021; da abertura e julgamento das propostas: às 9h do dia 18 de Fevereiro de 2021; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br . O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewierdt, 01, Bairro Centro, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Trombudo Central, 02 de Fevereiro de 2021.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N º 27/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2839561

CONTRATO N º 27/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa GABRIEL VENICIUS BORTOLANZA- ME devidamente inscrito no CNPJ nº. 27.242.243/0001-92, estabelecido na Avenida Cerro Largo, 911, Centro, Tunápolis, Santa Catarina e doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de SERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DESERVIÇOS VETERINÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR VETERINÁRIO HABILITADO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

Item	Quantidade	Unid.	Preço UNIT R$	Especificação	
1	800,00	atendi	45,00	Contratação de serviços veterinários, para prestar atendimento clinico nas propriedades rurais do município de Tunápolis, por médico veterinário habilitado, nos rebanhos de ovinos, suínos, bovinos, caprinos, equinos, devendo para tanto, o contratado providenciar todos os instrumentos, materiais e medicamentos e demais acessórios necessários acessórios necessários para o atendimento que serão de responsabilidade do mesmo, a serem cobrados pelo contratado junto ao produtor rural atendido. Quando o veterinário contratado atender o chamado na propriedade e tiver mais de um animal a ser atendido, somente poderá cobrar 1(um) atendimento, por chamado. A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de consulta e ou procedimentos veterinários, será de forma continuada, com disponibilidade do Contratado, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo 4 horas após comunicado. Para a execução dos atendimentos a empresa ou pessoa física deverá dispor de veículo e equipamentos próprios, bem como dependências e serviços que se fizerem necessários para a total execução dos serviços objeto deste contrato, para com isso administrar o presente contrato. Fornecer relatórios, constando os atendimentos realizados durante o mês devendo ser entregue mensalmente para a Secretaria Municipal da Agricultura. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização dos atendimentos Veterinários, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Utilizar as técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma. Os custos com medicamentos e tratamentos necessários ficarão a cargo do proprietário do animal; Os atendimentos clínicos serão gratuitos ao produtores rurais. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). A relação dos atendimentos realizados no período, deverão ser

entregues na Secretaria Municipal de Agricultura no máximo até dia 25 de cada mês OBRIGATORIAMENTE, para possibilitar a conferência e emissão do documento fiscal dentro do mês de competência

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município pagará à Licitante vencedora o valor de R$ 45,00(quarenta e cinco reais) por chamado, computando-se a totalidade por mês, sendo que o valor total será pago até o dia 05 do mês subseq-ente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços prestados, a fim de que se comprove a quantidade de atendimentos efetuados no mês. Em caso de prorrogação da vigência do contrato decorrente da presente licitação, o preço cotado será reajustado com base no IGPM ou outro índice que o substituir. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo. Somente serão pagas as notas fiscais para os CONTRATADOS que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (136) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021. Os recursos financeiros serão próprios do credenciante. Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;
b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
d) efetuar o pagamento ajustado;
e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;

e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente termo entra em vigor a partir do dia 20 de janeiro de 2021 e vigorará até dia 31.12.2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 20 de janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ nº. 27.242.243/0001-92

GABRIEL VENICIUS BORTOLANZA- ME
CREDENCIADO
GABRIEL VENICIUS BORTOLANZA Sócio Administrador/Médico Veterinário

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Dircelei Arenhardt
Secretária Municipal da Agricultura
Fiscal deste contrato

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 29/2021

Publicação Nº 2839579

CONTRATO Nº 29/2021

São partes neste contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BERENICE HELENA FERNANDES- Micro Empreendora, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.814.011/0001-82, estabelecida na Rua São Luiz,70, Bairro Colina, no Município de Tunapolis – SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representada pela Sra. Berenice H. Fernandes, artesã sócia proprietária.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 01/2021 e Pregão Presencial nº 01/2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de Monitoria de ARTESANATO para a Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009, Termo de Referencia constante no Anexo I, de acordo com a Proposta e demais peças integrantes do Edital nº 01/2021 respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE
2.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Monitoria de artesanato o valor de R$ 40,00(quarenta reais) por hora, totalizando o valor global de R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais), será realizado mediante apresentação Nota Fiscal, acompanhada do relatório de atividades, que deverá ser encaminhada ao setor de compras e licitações na última semana do mês, e a efetivação do pagamento se realizará é o dia 10 do mês subsequente, em conta corrente nome da contratada, no período de vigência desse contrato.
Parágrafo primeiro. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, de acordo com a solicitação e programação(CRONOGRAMA da equipe técnica do CRAS), nos locais a serem indicados pelas mesmas, em conformidade com as especificações constantes no Edital nº 01/2021 e contrato.
3.2 A CONTRATADA terá que executar os serviços contratados conforme o cronograma do CRAS, o qual poderá sofrer alterações durante o exercício de 2021, bem como deverá arcar com todos os custos com o deslocamento, gastos com alimentação, e demais despesas inerentes, quando os serviços contratados(aulas)deverão ser ministradas pelos monitores no Interior deste Município. O cronograma poderá sofrer alterações, de ordem maior, caso haja justificativa real, pressupondo o número de interessados na participação das oficinas.
3.3 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as CONTRATADAS se elas estiveram com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993, desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números:(193,198,199) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:
Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.
II - DO MUNICÍPIO:
Constituem obrigações da Contratante:
a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
b) - Fiscalizar e avaliar os monitores, que se fará através da equipe técnica do CRAS e fiscal deste contrato, bem como realizar as alterações e notificações ao contratado se necessário, tudo devidamente documentado.
c) - efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISAO CONTRATUAL

7.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste

contrato, com a conseq-ente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLAUSULA NONA– DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA – DAS ALTERACOES

10.1 Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis, SC., 21 de janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF: 894.654.239-04

BERENICE HELENA FERNANDES- Micro Empreendora
CONTRATADA
Berenice H.Fernandes/ sócia proprietária

Cleonice D.Yess
Assistente Social do CRAS
Fiscal deste Contrato

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 30/2021

Publicação Nº 2839591

CONTRATO Nº 30/2021.

São partes neste contrato, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa EDUARDO LAZZAROTTO, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 35.079.166/0001-20, estabelecido na Rua Waldemar Rangrab, 47, centro do Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato devidamente representado pelo senhor Eduardo Lazzarotto sócio administrador, devidamente inscrito no CPF nº 081.547.469-56, considerado doravante CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 01/2021 e Pregão Presencial nº 01/2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação MONITORIA DE JIU-JITSU para a Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009, Termo de Referencia constante no Anexo I, de acordo com a Proposta e demais peças integrantes do Edital nº 01/2021 respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE
2.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Monitoria de jiu-jitsu o valor de R$ 76,00(setenta e seis reais) por hora, totalizando o valor global de R$ 41.800,00(quarenta e um mil e oitocentos reais), será realizado mediante apresentação Nota Fiscal, acompanhada do relatório de atividades, que deverá ser encaminhada ao setor de compras e licitações na última semana do mês, e a efetivação do pagamento se realizará é o dia 10 do mês subsequente, em conta corrente nome da contratada, no período de vigência desse contrato.
Parágrafo primeiro. O reajuste dos preços dos serviços prestados e ora contratados se dará após 12 (doze) meses de vigência do contrato, em conformidade com o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001, e será medido pela variação anual do INPC (IBGE) ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, de acordo com a solicitação e programação(CRONOGRAMA da equipe técnica do CRAS), nos locais a serem indicados pelas mesmas, em conformidade com as especificações constantes no Edital nº 01/2021 e contrato.
3.2 A CONTRATADA terá que executar os serviços contratados conforme o cronograma do CRAS, o qual poderá sofrer alterações durante o exercício de 2021, bem como deverá arcar com todos os custos com o deslocamento, gastos com alimentação, e demais despesas inerentes, quando os serviços contratados(aulas)deverão ser ministradas pelos monitores no Interior deste Município. O cronograma poderá sofrer alterações, de ordem maior, caso haja justificativa real, pressupondo o número de interessados na participação das oficinas.
3.3 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para as CONTRATADAS se elas estiveram com a regularidade fiscal e trabalhista, REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993, desde que haja interesse entre as partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números:(193,198,199) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:
Constituem obrigações da(o) Contratada(o):
a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.
II - DO MUNICÍPIO:
Constituem obrigações da Contratante:
a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
b) - Fiscalizar e avaliar os monitores, que se fará através da equipe técnica do CRAS e fiscal deste contrato, bem como realizar as alterações e notificações ao contratado se necessário, tudo devidamente documentado.
c) - efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISAO CONTRATUAL

7.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseq-ente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLAUSULA NONA– DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA – DAS ALTERACOES

10.1 Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis, SC., 21 de janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF nº 081.547.469-56.

EDUARDO LAZZAROTTO
CONTRATADO
Eduardo Lazzarotto/ sócio proprietário

Cleonice D.Yess
Assistente Social do CRAS
Fiscal deste Contrato

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 31/2021

Publicação Nº 2839602

CONTRATO nº 31/2021.
Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, e inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. NESTOR THEISEN, inscrito no CPF nº 960.947.379-20, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.816, residente e domiciliado na Linha Fátima, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

cláusula primeira - do objeto: o objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 9.697m², localizada em linha Fátima, Município de Tunápolis, de propriedade do locador registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 10.782.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 6.981,84 (seis mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos) sendo este pago mensalmente no valor de R$ 581,82 (Quinhentos oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) pelo período de janeiro de 2021 até dezembro de 2021, depositado conforme ordem cronológica do setor da tesouraria. O valor foi determinado de acordo com o laudo de avaliação das fontes de água e açudes, emitido pela " Comissão de Avaliação" designados através da Portaria nº 5.216/2019, anexo.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2021 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;

II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (198) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 27 de janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

NESTOR THEISEN
Locador
CPF nº 960.947.379-20

Flávio Marcos Lazarotto.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34
Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº. 28/2021 REFERENTE O CREDENCIAMENTO CIEE-SC

Publicação Nº 2839573

CONTRATO Nº. 28/2021 REFERENTE O CREDENCIAMENTO CIEE-SC.

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e outro lado o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC, entidade beneficente de assistência social, constituída conforme prevê a Resolução nº 24 de 21 de setembro de 2000, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564.-0001/81, com sede a Rua Antonio Bib Mussi, 473, Centro, na cidade de Florianópolis-SC, doravante designado simplesmente credenciada, resolvem firmar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de instituições, sem fins lucrativos, que atuam como agentes de integração, para intermediação de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
d) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);
e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
f) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
g) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;

h) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;

c) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com a credenciada;
e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CREDENCIADO nos limites do Art. 5 da Lei 11.788/08;
i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CREDENCIADO os nomes dos selecionados para o estágio;
j) Informar mensalmente ao CREDENCIADO a freq-ência dos estagiários;
k) Transferir ao CREDENCIADO, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;
l) Informar ao CREDENCIADO, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
m) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
n) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
o) somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o termo de compromisso e plano de atividades do estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

O Município concederá ao CREDENCIADO uma contribuição institucional no valor de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.
§ 1º - O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de Novembro da cada ano, em regime de competência, pela variação do Índice Geral de Preços do

Mercado – IGPM (FGV) verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

7.3 O Município se propõe a pagar os seguintes valores para os estagiários conforme segue abaixo:

Nível Superior	4 horas – 20 horas semanais – R$ 617,25
Nível Superior	6 horas – 30 horas semanais – R$ 925,85

7.3.1 Os valores constantes no item 7.3 serão atualizado no período e índice de indexador utilizado para o reajuste salarial dos servidores públicos.

7.4 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2021 até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Tunápolis – SC, 22 de janeiro de 2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO.
Assessor Jurídico Município de Tunápolis
OAB/SC 31.520

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Testemunhas:_____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Publicação Nº 2838631

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
RUA DA MATRIZ, Nº 53, CENTRO
CEP:89898-000

Processo de Compras nº 03/2021
Pregão Presencial nº 01/2021
Data da emissão: 01/02/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS/SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que está promovendo o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por item" sob regime de entrega parcelada conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, estabelecida na Rua da Matriz, nº 53 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 13h30min do dia 18/02/2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia horário e local.
OBJETO: Espaço em jornal impresso, com circulação semanal e com distribuição mínima de 300 exemplares por edição no município de Tunápolis, de empresa especializada, para dar publicidade no ano de 2021 aos atos oficiais e/ou institucionais exarados pela Câmara Municipal de Tunápolis, tudo em conformidade com o presente Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Edital se encontra disponível na integra, no site oficial da Câmara no endereço: www.camaratunapolis.sc.gov.br, e maiores esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal ou pelo telefone (49) 3632-1300 no horário de expediente.

Tunápolis, 01 de fevereiro de 2021

ALOÍSIO LEHMEN
Presidente

Turvo

Prefeitura

DECRETO 06/2021

Publicação Nº 2839649

DECRETO Nº 006/21, de 19 de Janeiro de 2021.
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL VÂNIA MARIA ZACCARON MANFREDINI.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 2.402/20, de 17 de junho de 2020 que denominou de Creche Municipal Vânia Maria Zaccaron Manfredini a creche localizada na Rua Maria Sartor Tonetto, Bairro Imigrantes, neste Município;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Educação, datado em 18 de janeiro de 2021, que autorizou o funcionamento do referido estabelecimento de ensino;

DECRETA

Art. 1º. Fica ratificada a criação e autorizado o funcionamento da Creche Municipal Vânia Maria Zaccaron Manfredini, situada na Rua Maria Sartor Tonetto, s/n, Bairro Imigrantes, Turvo/SC.

Art. 2º. As atividades e o horário de funcionamentos serão regulamentados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 19 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fabio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

DISPENSA.EJA.12.2021

Publicação Nº 2839444

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

CREDOR: CERSUL – COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO.

CNPJ: 16.529.065/0001-69

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de um prédio de alvenaria, com 393,26 m², sito na Rua Antônio Bez Batti, nº 525, prédio 01, bairro Centro, no município de Turvo/SC, destinado para o funcionamento do Ensino de Jovens e Adultos - EJA. A presente locação servirá para o exercício de 2021.

VALOR: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: inciso x do artigo 24 da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA:

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucionais (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "dispensa" e "inexigibilidade", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.
Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a locação de imóvel para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do X, art. 24, Lei nº 8.666/93), vejamos:
"Art. 24. É dispensável a Licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Deste modo, vê-se a previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a nas palavras abaixo do doutrinador

Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310):

"Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação..."

Portanto, a Dispensa de Licitação para locação é autorizada na hipótese de "compra ou locação de imóvel" destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.
Neste caso, pode-se considerar que, pelas características do imóvel (localização, tamanho , características, destinação) e as necessidades da Administração, a escolha do imóvel deu-se em razão disto.
Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.
Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, e baseando-se nos princípios da necessidade, Finalidade e na Continuidade do Serviço Público, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, justifica-se esta dispensa de licitação.

Turvo – SC, 01 de fevereiro de 2021.

Elizete Maria Possamai Ribeiro
Secretaria de Educação

DISPENSAALUGUELESF.08 FMF

Publicação Nº 2839436

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021 - FMS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Locação de 01 (uma) sala comercial de alvenaria, com área de 320,00m² (trezentos e vinte metros quadrados), localizada no terreno urbano com área de 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), na Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua David Zaccaron – Bairro Cidade Alta, no município de Turvo/SC, destinado para o funcionamento do Estratégia Saúde da Família - ESF Cidade Alta.

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TURVO/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.991.094-0001-47, com sede na Rua Nereu Ramos, 588 - Centro, no município de Turvo/SC.

Locador: CLÁUDIO MANFREDINI, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF n° 144.885.079-72, residente e domiciliado na Av. Municipal, 1177 – Centro, no município de Turvo/SC.

Do valor e do pagamento: O valor mensal da locação é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, perfazendo um total de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Da vigência: A partir de primeiro de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro 2021 podendo ser prorrogado através de termos aditivos, na forma da Lei 8666/93.

Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, SF e ACS
3.3.90.00.00.00.00.00.0002 (12).

Da base legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Da justificativa: Por ser o único imóvel encontrado dentro da área de cobertura do ESF e que se adequa perfeitamente ao funcionamento do Estratégia Saúde da Família - ESF Cidade Alta e o preço contratado para a locação é inferior ao praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel anexo.

Turvo/SC, 01 de Fevereiro de 2021.

José Tadeu Arceno
Secretario de Saúde

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2839555

PORTARIA Nº 021/21, de 12 de Janeiro de 2021
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006 e suas alterações, combinado com a Lei nº 8.745/93, Art. 2º, II e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir desta data, Karina Sartor Demo – CPF n. 066.474.049-96, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Enfermeiro - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2° - Admitir, a partir de 18/01/2021, SANDRA APARECIDA MANENTI – CPF n. 551.507.059-34, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para exercer a função pública de Médico - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei

Art. 3º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado ao artigo 1° desta Portaria, é de 90 (noventa) dias.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de Janeiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2839566

PORTARIA No 022/21, de 12 de Janeiro de 2021.
NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal no 1.829/2007, de 29 de março de 2007,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Servidora MARIA ELIANE DA SILVA para exercer a função de Coordenadora da Defesa Civil do Município de Turvo.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa Civil, previsto no art. 5º da Lei n. 1.829/07, será composto pelos seguintes membros:

I – Maria Eliane da Silva, Presidente;
II – Fábio Bardini, Representante da Secretaria Municipal de Administração;
III – Cláudio Bernardino Januário, Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
IV – Elenita Scarabelot Pazini, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Adair Constante, Representante da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Os membros ora nomeados exercerão as atividades sem prejuízo das funções que ocupam, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial e serão considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 280/16, de 18 de outubro de 2016.

Turvo (SC), 12 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 2839574

PORTARIA Nº 024/21, de 14 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor ÉSIO SIMÃO, Matrícula n. 683, ocupante do cargo de Motorista I, no período de

15.01.2021 à 13.02.2021, referente ao período aquisitivo de 02.01.2016 à 01.01.2017, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 14 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 025/2021

Publicação Nº 2839589

PORTARIA Nº 025/21, de 18 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias à Servidora SANDRA MARIA FARIAS FIGUEREDO, Matrícula n. 1044, no período de 17.01.2021 à 15.02.2021, referente ao período aquisitivo de 18.01.2017 à 17.01.2018, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 15 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 026/2021

Publicação Nº 2839594

PORTARIA No 026/21, de 18 de Janeiro de 2021.

REDUZ, A PEDIDO, CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no art. 35 § 7º da Lei nº 1.154/93 de 11 de Dezembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir, a pedido, de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora ROSA MARIA MIRANDA BROVEDAN – Matrícula n. 348, exercendo a função pública de Auxiliar de Enfermagem, com a redução proporcional dos vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2° - Reduzir, a pedido, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora JÉSSICA KLEIN SIMIONATO – Matrícula n. 4667, exercendo a função pública de Médica, com a redução proporcional dos vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 027/2021

Publicação Nº 2839598

PORTARIA Nº 027/21, de 18 de Janeiro de 2021
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006 e suas alterações, combinado com a Lei nº 8.745/93, Art. 2º, II e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, a partir desta data, DIEGO PEREIRA RAMPINELLI – CPF n. 055.039.899-08, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Técnico em Enfermagem - SAMU, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2° O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado ao artigo 1° desta Portaria, é de 90 (noventa) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 18 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 028/2021

Publicação Nº 2839623

PORTARIA No 028/21, de 20 de Janeiro de 2021.
NOMEIA COMISSÃO PARA SUPERVISIONAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear RONALDO SÁVIO – CPF n. 767.881.139-04, RENATA PACHECO RIBEIRO, CPF nº 996.165.990-20, e JOELSO BROGNOLI, CPF nº 742.217.019-00, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para supervisionar o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da saúde em caráter temporário.

Art. 2° - Os membros nomeados para esta comissão não serão remunerados para o desempenho das atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 029/2021

Publicação Nº 2839627

PORTARIA Nº 029/21, de 25 de Janeiro de 2021.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ANGELO BON MANENTI – CPF n. 076.402.099-43, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, matrícula n. 4419, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 030/2021

Publicação Nº 2839632

PORTARIA Nº 030/21, de 25 de Janeiro de 2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei n. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Servidor ANTONIO PERERA, Matrícula n. 1900, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, no período de 25.01.2021 à 25.03.2021, referente ao período aquisitivo de 09.05.2008 à 08.05.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 031/2021

Publicação Nº 2839634

PORTARIA Nº 031/21, de 25 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora JAMILLE DE BONA – CPF n. 828.366.809-97, matrícula n. 1.977, para exercer a função gratificada nível FG-30,

na função de Encarregada de Serviço.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 25 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 032/2021

Publicação Nº 2839637

PORTARIA Nº 032/21, de 25 de Janeiro de 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA MILITAR.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo e Presidente da Junta de Serviço Militar de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 29, §5° do Decreto n. 57.564, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento do Serviço Militar)

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora GISELE PEREIRA MANENTI, CPF nº 062.076.929-77, matricula nº 1858, ocupante do cargo em caráter efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2° - A Servidora designada no caput deste artigo não será remunerada para exercer a referida função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 076/19, de 25 de Fevereiro de 2019.

Turvo (SC), 25 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 033/2021

Publicação Nº 2839641

PORTARIA Nº 033/21, de 26 de Janeiro de 2021
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.816/2006 e suas alterações, combinado com a Lei nº 8.745/93, Art. 2º, II e sua alteração,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais para continuidade da prestação dos serviços de Saúde no Município;

CONSIDERANDO a inexistência de mais profissionais para serem convocados nos processos seletivos em vigor;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir MELLANI DUMKE – CPF n. 088.025.339-89, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Enfermeiro - ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2° - Admitir MONICA BORGES DA SILVA – CPF n. 081.817.559-10, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Médico – ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 3° - Admitir PEDRO HENRIQUE JORGE VIEIRA LIMA – CPF n. 033.536.073-40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Médico – ESF, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 4° - Admitir THAMIRIS MARCON ZANATTA – CPF n. 069.371.919-28, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para exercer a

função pública de Médico, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 5° O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado aos artigos anteriores desta Portaria, é de 90 (noventa) dias.

Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.02.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 26 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

PSS 001/2021

Publicação Nº 2839666

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Turvo/SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n. 028/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, e

CONSIDERANDO a inexistência de mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriormente realizados;

CONSIDERANDO que o atual quadro de profissionais do Município é insuficiente, em especial, por pedidos de exoneração apresentados;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, em especial, na área da saúde, principalmente, no combate e enfrentamento a pandemia de Covid-19;

TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para admissão de profissionais em caráter temporário – ACT, conforme a Lei nº 2.345/18, de 15 de maio de 2018 e Lei Complementar n. 009/11, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal www.turvo.sc.gov.br.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será Classificatório sendo a classificação realizada mediante a apresentação de Títulos conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para substituição de servidores, profissionais de saúde, em férias, por pedido de demissão e outras situações de emergência como o COVID-19.

1.3 As contratações serão realizadas pelo regime estatutário, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, bem como o inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.turvo.sc.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso para obtenção das informações do certame.

II – DOS CARGOS E VAGAS

Nº	Cargo	Carga Horária Semanal	Nº de vagas	Remuneração	Requisitos para o Cargo
01	Médico	40h	CR	R$ 9.540,34	Formação de nível superior em medicina com registro no órgão fiscalizador da área
02	Médico - ESF	40h	CR	R$ 9.540,34	Formação de nível superior em medicina com registro no órgão fiscalizador da área

04	Enfermeiro – ESF	40h	CR	R$ 2.127,58	Formação de nível superior em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da área
05	Técnico em Enfermagem – ESF	40h	CR	R$ 1.236,21	Formação de nível técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da área

CR – Cadastro de reserva

Nota 01: As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei nº 2.345/18, de 15 de maio de 2018 e Lei Complementar n. 009/11, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

Nota 02: Após o preenchimentos das vagas existentes no edital, o Município de Turvo poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.

Nota 03: Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

Nota 04: Conforme conveniência e necessidade da Administração, as contratações dos médicos poderão ser realizadas com jornadas de 10h, 20h, 30h e 40h, respeitado os vencimentos proporcionais.

Nota 05: As atribuições de cada cargo estão previstas na Lei Complementar n. 009/11.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas do dia 01.02.2021 à 05.02.2021, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo, situada na Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, Turvo/SC, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, munidos dos documentos previstos no item 3 (original e cópia) deste edital.

3.2 Eventuais recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente, observado o prazo previsto no cronograma deste edital.

3.3 No ato de inscrição, deverão ser apresentados fotocópia dos seguintes documentos:

I - Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento e de escolaridade, conforme requisitos mínimos do item 2 deste edital (original e cópia);
II - Cópia da documentação que comprove a experiência na função pretendida, na forma do item 5.1 – e seus subitens – deste edital;
III - Carteira Nacional de Habilitação (original e cópia) nos termos do item 2 deste Edital, nos casos que exigem a respectiva habilitação;
IV - Carteira de Identidade;
V - CPF;
VI - Informar telefone e e-mail;

3.4 A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.

3.5 Haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

3.6 Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

3.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

3.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido no edital.

IV – DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
4.2 Ter sanidade mental e capacidade física, condição que será comprovada quando do processo de admissão, através de exame admissional;
4.3 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
4.4 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data de admissão;
4.5 Estar no gozo de direitos políticos e cíveis, apresentando respectivas certidões;

4.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando a respectiva certidão;
4.7 Possuir quitação das obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos;
4.8 Apresentar Certidão Negativa de Antecedes Criminais;
4.9 Apresentar cópia da carteira profissional, CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Residência atual e Declaração de Bens;
4.10 Estar comprovadamente inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, para os cargos em que essa seja uma exigência;

V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2 A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.3 Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição). Em caso de alteração, do telefone de contato, fica o candidato responsável em comunicar o setor de Recursos Humanos do Município para atualização.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TÍTULOS	PONTOS
Especialização completa na área	04 pontos
Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 08h	0,2 pontos por curso, podendo ser computado até 1 ponto
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas	0,5 ponto por curso, podendo ser computado até 04 (quatro) pontos
Experiência Profissional	0,5 ponto por ano, podendo ser computado até 03 (três) pontos
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo até 03 (três) anos.
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada ano de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 02 (dois) algarismos, de acordo com a soma dos títulos apresentados.

7.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
a) maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento;
b) candidato de maior idade;
c) persistindo o empate, prevalecerá o maior número de dependentes.

7.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.

7.4 Os resultados serão divulgados através do site da Prefeitura: www.turvo.sc.gov.br, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.

7.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Recursos Humanos até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, sendo que o Anexo III contém cronograma simplificado das datas;
II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.
IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOMSC e site da Prefeitura Municipal - www.turvo.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

8.2 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime estatutário, admitido em caráter temporário, tendo em vista a vigência do presente processo seletivo simplificado, que dar-se-á por 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.

8.3 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

8.4 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

8.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderão todos os direitos sobre a mesma.

8.6 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Turvo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

8.7 Na contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

8.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

8.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

8.10 A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

8.11 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV - por iniciativa de Poder Executivo.

8.12 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.

8.13 A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

8.14 A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

8.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

8.16 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.17 Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

8.18 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

8.19 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

8.20 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

8.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

8.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

8.23 Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.

9.2 - Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

9.3 – A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

9.4 - O candidato que apresentar declaração ou documento falso ou com informações falsa terá sua inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrentes, podendo ser o fato apurado pelas instâncias competentes.

9.5 - Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

9.6 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado pela Comissão nomeada para devido fim.

9.7 - A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato(a).

9.8 - O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, será automaticamente remanejado para a última colocação na listagem de classificação.

9.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9.11 – Faz parte deste edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma do Processo, Anexo II – Tabela de Pontuação para Tempo de Serviço, Anexo III – Formulário para Recurso, Anexo IV - Ficha de Inscrição.

9.12 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, SC, 28 de Janeiro de 2021.

RONALDO SÁVIO
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021-SMS.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Etapa	Data
Publicação do edital	29.01.2021
Período de inscrições	01.02.2021 a 05.02.2021
Divulgação da classificação parcial	08.02.2021
Prazo para apresentação de recursos	Até às 17h do dia 09.02.2021
Homologação e divulgação da classificação final do processo seletivo simplificado	Até às 17h do dia 10.02.2021

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____ _____
RG nº: _____ CPF: _____ DN:____/____/_____
Telefone_____
E-mail_____

Cargo Pretendido (Marque apenas uma opção):

Médico Clínico Geral ESF – 40 horas ( )

Médico Clínico Geral – 20 horas ( )

Enfermeiro ESF – 40 horas ( )

Técnico de enfermagem ESF – 40 horas ( )

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no Departamento Pessoal do Município de Turvo, DECLARO que ACEITO as normas definidas no Edital.

Turvo (SC) ____ de_____ de 2021

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 – MUNICÍPIO DE TURVO/SC
Candidato: _____ CPF:_____
Turvo – SC, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Servidor
ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Cargo Pretendido: _____

Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, como candidato(a) ao do processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Turvo (SC), ____de_____ de 2021.

Assinatura do candidato:_____
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias ou cópia com uma via original, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2838882

PORTARIA N° 03/2021, de 04 de janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 83 da Lei 1.154/95 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, com adicional de 1/3 a mais do que o vencimento do cargo, conforme artigo 83 da Lei nº 1.154/95 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo), para os servidores:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	
930	IVANOR LUIZ CARLESSI	30/06/2016 29/06/2017	
958	AFONSO MANFREDINI NETO	02/01/2020	01/01/2021
1186	FABIANA REZIN	01/03/2019	29/02/2020
1200	LUCIMAR DOS SANTOS MARTINS PAVEI	05/02/2020	04/02/2021
1202	RONI DOS SANTOS	15/05/2020	14/05/2021
1168	SIMONE CADORIM	01/03/2019	29/02/2020
1161	THAIS REUS BIZ	13/01/2020	12/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), em 04 de janeiro de 2021.

Vereador SAMUEL NEOTI
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Vereador VALCIR VASSOLER MILANEZ
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 11/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 2839705

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 11/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR.
Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 18 de fevereiro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 01 de fevereiro de 2021.
VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADM Nº 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2838816

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2021 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA EXPRESSNET TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 35.789.713/0001-60. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pela Gestora do FMS, Sra. JULSE DANIEL, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, EXPRESSNET TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.789.713/0001-60, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1036, centro, na cidade de União do Oeste/SC, representada neste ato, pelo seus(uas) Administrador, Senhor(a) ALISSON PIMENTEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 100.662.669-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Que de comum acordo e com o amparo legal na Legislação Vigente, em especial o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.1 O objeto do presente é a prestação de serviços, de orientação ao Município de União do Oeste – SC, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital, dos seguintes documentos:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Unit.	Total
1	11	mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET PARA O PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO FULL (100% DE GARANTIA DE BANDA) (OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO) COM INTERLIGAÇÃO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA (SECRETÁRIA DE SAÚDE), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 180 MBPS NA SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE PARA FORNECIMENTO IMEDIATO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SEM CUSTOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.	470,00	5.170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕESE FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. Pelo(a) fornecimento da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor de R$ 470,00 (quatrocentos reais) mensal, num valor de total de R$ 5.170,00 (cinco mil sento e setenta reais).

2.1.1 . O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento por mês a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

1.1 As despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 14 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

1.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.4 Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O contratado responsabiliza-se a:
a) Realizar os serviços no município de União do Oeste – SC, de acordo com a solicitação feita pelo município e/ou Secretaria do FMS;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidades ou terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumira integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;
f) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
g) Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O Município ficará obrigado a:

a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços solicitados;
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente contrato será de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
6.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
6.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC.
6.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
6.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
6.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;

8.2 Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Chefe de Gabinete Sr. HELIAS ALVES, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

11.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

União do Oeste – SC, 29 de janeiro de 2021.
JULSE DANIEL
GESTORA DO FMS

EXPRESSNET TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ALISSON PIMENTEL DA SILVA
CONTRATADA

HELIAS ALVES
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:
01.

02

Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM Nº 07/2021

Publicação Nº 2838814

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA PC INFO TELECOM EIRELI, CNPJ Nº 26.642.521/0001-36. O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PC INFO TELECOM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.642.521/0001-36, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 425, sala 02, centro, na cidade de Formosa do Sul– SC, neste ato representado por seu sócio administrador CLAUDINEI CELLA, com CPF sob o nº 077.881.689-39 e RG nº 5.117.209, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Que de comum acordo e com o amparo legal na Legislação Vigente, em especial o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.1 O objeto do presente é a prestação de serviços, de orientação ao Município de União do Oeste – SC, com a elaboração e fornecimento de forma impressa e digital, dos seguintes documentos:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Preço Unit.	Total
1	11	mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET PARA O PODER PÚBLICO DO MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE UM LINK IP DEDICADO FULL (100% DE GARANTIA DE BANDA), (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO) COM INTERLIGAÇÃO DA REDE MUNICIPAL ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA (PREDIO DA PREFEIRTURA X DEPARTAMENTOS: ESCOLAS MUNICIPAIS, ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, DMR, E AGRICULTURA), COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE E FORNECIMENTO DE 05 ACESSOS CONCENTRADOS, PARA FORMAÇÃO DE UMA REDE PRIVADA (INTERNET) NAS UNIDADES: ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ANGELO SOLETTI 50 MBPS; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE 50 MBPS; SECRETARIA MUNICIPA DE AGRICULTURA 20 MBPS, GARAGEM DO DMR 20 MBPS E CONSELHO TUTELAR 50MBPS, PARA FORNECIMENTO IMEDIATO NO PONTO CONCENTRADOR DA REDE NA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SEM CUSTO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.	950,00	10.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕESE FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. Pelo(a) fornecimento da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensal, num valor de total de R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

2.1.1 . O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento por mês a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

1.1 As despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:
Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento de Despesa: 13 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

1.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

2.4 Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O contratado responsabiliza-se a:
a) Realizar os serviços no município de União do Oeste – SC, de acordo com a solicitação feita pelo município;
b) Assumir responsabilidade pela execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes de sua execução, causados a esta Municipalidades ou terceiros, por sua culpa ou dolo;
c) Assumira integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;
e) Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999;
f) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
g) Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O Município ficará obrigado a:

a) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços solicitados;
b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente contrato será de 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
6.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
6.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
6.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste - SC.
6.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
6.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
6.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município;

8.2 Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através do Chefe de Gabinete Sr. HELIAS ALVES, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
9.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

11.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

União do Oeste – SC, 29 de janeiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

PC INFO TELECOM EIRELI
CLAUDINEI CELLA
CONTRATADA

HELIAS ALVES
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:
01.

02

Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPA. N. 4.708/2021

Publicação Nº 2838492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.708, de 01 de fevereiro de 2021.
Dispõe sobre substituição de membros que compõe a Comissão para avaliação do retorno às aulas presenciais na rede municipal de ensino,
em razão das medidas de isolamento e distanciamento
para enfrentamento à pandemia de Coronavirus (COVID-19) no Município de União do Oeste - SC.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Ficam substituídos os membros representantes dos Diretores, Serviços Gerais, Secretaria Municipal de Educação e do Executivo Municipal, na Comissão de estudo de retorno as aulas presenciais, criada e nomeada através do Decreto Municipal N.º 4.489/2020 pelas servidoras abaixo relacionadas:

I. Diretores: SANDRA ALESSI PIANA e ADILES OSTROWSKI
II. Representante das Auxiliares de Serviços Gerais das Escolas: ROSANE LUIZA PILATTI
III. Representantes da Secretaria Municipal de Educação: MICHELLE MAGRI MARMENTINI, DIONE ANA COLLA e EVANDRA CASONATTO DAL BERTO
IV. Representantes do Executivo Municipal: VALMOR GOLO e MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 01 de fevereiro de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014

Urupema

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 5/2020-PMU

Publicação Nº 2838927

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Empenhos Nº: 129/130
Homologação: 11/01/2021
Pregão Eletrônico Nº PE05/2020-PMU
Contratado: Landisel Tratores Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONVÊNIO 892404/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.
Valor total da despesa: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 12, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840006

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c arts. 35, inciso XI, e art. 38, inciso VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 12, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DAS MATÉRIAS EM TRÂMITE NO FINAL DA 18ª LEGISLATURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Determina o arquivamento das matérias em trâmite no final da 18ª Legislatura, a saber:
Projeto de Lei PL nº 01/2020 – Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Urussanga, e dá outras providências (Autoria – Vereadores Braz Ciseski/PDT e Vanderlei Marcírio/MDB); e
Projeto de Lei PL nº 11/2020 – Acrescenta parágrafos no art. 3º da Lei nº 1.946, de 30 de dezembro de 2002, que institui contribuição para custeio da iluminação pública (Autoria – Vereador Marcos Roberto Silveira/PSDB).

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de fevereiro de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 2 de fevereiro de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

ATO Nº 13, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2840018

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, em conformidade ao que determinam os arts. 24 e 25, da Lei Orgânica; c/c os arts. 49 a 58 e 65, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 13, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

OFICIALIZA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, PARA A PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA.

Art. 1º Torna oficial a composição das comissões permanentes da Câmara Municipal de Urussanga, para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, conforme indicação das lideranças dos partidos políticos com representação na Casa Legislativa:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17h
Presidente: Vereador José Carlos José/PP
Vice-Presidente: Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes/PSD
Secretário: Vereador Luan Francisco Varnier/MDB
Suplente: Vereador Thiago Mutini/PP

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17:30h

Presidente: Vereador Elson Roberto Ramos/MDB
Vice-Presidente: Vereador Thiago Mutini/PP
Secretário: Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes/PSD
Suplente: Vereador Luan Francisco Varnier/MDB

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Reuniões realizadas às segundas-feiras, às 17:30h
Presidente: Vereador Rozemar Sebastião/PDT
Vice-Presidente: Vereador Fabiano Murialdo De Bona/PSDB
Secretário: Vereador Ademir Bonomi/MDB
Suplente: Vereador José Carlos José/PP

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de fevereiro de 2020.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 2 de fevereiro de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vargem

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Publicação Nº 2839005

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM
Processo Licitatório nº 06/2021 - Edital de Pregão Presencial nº 03/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.
Data e horário: O recebimento dos envelopes nº 01 "documentos" e nº 02 "proposta" será até às 13h00min do dia 17/02/2021, sendo que a abertura e julgamento da licitação será no mesmo dia e no mesmo horário.
Local: Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Vargem, Rua Benjamin Margotti, 214, Centro, Vargem/SC, CEP 89638-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3549-0068 ou no endereço citado.
Milena Andersen Lopes Becher - Prefeita Municipal.

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 011/2021

Publicação Nº 2839029

DECRETO Nº 011/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ficando assim constituído:

GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social: Fernanda Cristina Favero
Suplente: Aldacir Salete da Silva de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Controle: Robson Saggin
Suplente: Deisi Tonial Salvador

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Janaíne Antunes de Oliveira
Suplente: Enedir de Almeida Vieira

NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Indústria e Comércio: Flávio Roberto Lazarotto
Suplente: Flávio Pereira

b) Sindicatos: Marluza Muller
Suplente: Alberto Chites Chaves

c) Associações: Jane Maria Schuck dos Espírito Santos
Suplente: Valdecir Valcarenki

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 022/2013.

Vargem Bonita, 01 de fevereiro de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 02/02/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PORTARIA N. 033/2021

Publicação Nº 2839749

PORTARIA N. 033/2021

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "ARLETE TERESINHA DEBASTIANI", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 11/12/1963, inscrita no CPF n. 425.836.249-20, carteira de identidade n. 1.155.938, título eleitoral n. 0177 8293 0973, ocupante do cargo efetivo de "PSICOLOGO" – 20 horas, nível 28, classe/referência "J", nomeada através da portaria n. 492/2003 de 10 de Março de 2003, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 01/2021

Publicação Nº 2839626

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 01/2021
Dispensa de Licitação nº. 01/2021

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de Serviços de contratação empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASCARAS, ALCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL 70% LIQUIDO E LUVAS PARA AS EQUIPES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASCARAS, ALCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL 70% LIQUIDO E LUVAS PARA AS EQUIPES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.
O Fundo Municipal de assistência Social de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASCARAS, ALCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL 70% LIQUIDO E LUVAS PARA AS EQUIPES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pois estamos vivendo um momento de Pandemia do Corona vírus, e os serviços de Assistência Social são considerados de extrema necessidade no atendimento a população carente, não podendo ficar de quarentena, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO PREÇO
O valor será de R$ 1.168,15 (mil cento e sessenta e oito reais e quinze centavos) o preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados.
10 caixas de máscaras descartáveis
05 caixas de luvas de látex com 100 unidades cada caixa tamanho M
20 frasco de álcool em gel 70%
10 frasco álcool 70% liquido
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.3.0.2.8.00.00.00.00.00
DA PARTICIPAÇÃO
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo previsto para a entrega será imediato após a autorização pela Autoridade Competente.
DO PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

Em até 30 dias após a emissão e recebimento da nota fiscal que deverá ser encaminhada no seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com
DOS SERVIÇOS
O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASCARAS, ALCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL 70% LIQUIDO E LUVAS PARA AS EQUIPES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme as seguintes especificações:

FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 83.157.032/0001-22, com sede à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89163-920

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar ao Sr. NELSON BACK – Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 02 de fevereiro de 2021.

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 01/2021
Dispensa de Licitação nº. 01/2021
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MASCARAS, ALCOOL EM GEL 70%, ÁLCOOL 70% LIQUIDO E LUVAS PARA AS EQUIPES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
AUTORIZO O PAGAMENTO NO VALOR DE R$ 1.168,15 (mil cento e sessenta e oito reais e quinze centavos), para a empresa citada abaixo.
NOME DO CREDOR: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº. 83.157.032/0001-22, com sede à ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, FUNDO CANOAS, CEP: 89163-920

VIDAL RAMOS, 02 de fevereiro de 2021

NELSON BACK
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 - ERRATA 001

Publicação Nº 2840480

ERRATA nº. 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de relógio ponto, incluso manutenção, para uso das secretarias deste município, conforme termo de referência.

1ª Alteração – Data de Abertura

Onde se lê:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 04/02/2021

Leia-se

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 15/02/2021.

2ª Alteração – Anexo II- Termo de Referência

Onde se lê:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	20	UNIDADE	Relógio de Ponto REP iDClass – Com configuração mínima igual ou superior Especificações: - Controle de Ponto Certificado pelo Inmetro Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813 Homologado Portaria1.510/2009 Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários cadastrados Quantidade de Digitais - Formas de Identificação Leitor biométrico (MULT, BIO, BIO PROX E BIO BARRAS) Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI Cartões de Proximidade (MULT, BIO PROX E PROX) Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK Senha (TODOS OS MODELOS) Identificação de usuários através de senha numérica	1.590,00	31.800,00

			- Impressora e Bobina Compartimento de Bobina Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) Mecanismo Impressor Mecanismo impressor de alta qualidade Corte Automático do Ticket Impressora com guilhotina de alta velocidade Velocidade de impressão de 100 mm/s - Comunicação USB 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa GPRS Módulo de conexão via GPRS opcional WI-FI Módulo de Conexão Wi-Fi opcional Os equipamentos deverão possuir 3 anos de garantia com assistência sem cobrança de deslocamento, devendo a empresa retirar os equipamentos no prédio da prefeitura ou fazer a assistência no local, quando determinado pelo Setor de Adminitração.. Sistema de Funcionamento com validade mínima de 01 ano, treinamento e suporte técnico sem custo no período.		
2	300	UND	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO 300 MT	35,00	10.500,00
TOTAL LOTE				**42.300,00**	

Leia-se

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R$	Vlr Total
1	20	UNIDADE	Relógio de Ponto com configuração mínima igual ou superior: - Controle de Ponto Certificado pelo Inmetro Produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813 Homologado Portaria1.510/2009 Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários cadastrados Quantidade de Digitais - Formas de Identificação Leitor biométrico (MULT, BIO, BIO PROX E BIO BARRAS) Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI	1.590,00	31.800,00

			Cartões de Proximidade (MULT, BIO PROX E PROX) Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK Identificação de usuários através de senha numérica - Impressora e Bobina Compartimento de Bobina Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina) Mecanismo impressor de alta qualidade Corte Automático do Ticket Impressora com guilhotina de alta velocidade Velocidade de impressão de 100 mm/s - Comunicação USB 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa GPRS Módulo de conexão via GPRS opcional WI-FI Os equipamentos deverão possuir 3 anos de garantia com assistência sem cobrança de deslocamento, devendo a empresa retirar os equipamentos no prédio da prefeitura ou fazer a assistência no local, quando determinado pelo Setor de Adminitração.. Sistema de Funcionamento com validade mínima de 01 ano, treinamento e suporte técnico sem custo no período.		
2	300	UND	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO 300 MT	35,00	10.500,00
TOTAL LOTE				**42.300,00**	

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Vidal Ramos, 02 de fevereiro de 2021

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 313/2020-CMDCA

Publicação Nº 2839187

ATA 313/2020-CMDCA – Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 08h45min, por videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira com a participação da Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto, Conselheiro Tutelar Luiz Carlos Spanholi e dos Conselheiros: 1. Daiane Rostirola, representante da APAE e Vice- Presidente do CMDCA; 2. Luciane Maria dos Santos Gemo, representante da Procuradoria Jurídica; 3. Thais Andressa Hepp, representante do Departamento de Ação Social; 4. Juliana Balsini, representante da Secretaria Municipal de Administração; 5. Marilda Pelissaro, representante da Associação Sorria Criança; 6. Jaqueline Barbosa Viacelli Custódio, representante do Lions Clube Videira Centro; 7. Fabiana Woitko Ardnt, representante da Escola de Pais do Brasil; 8. Teresinha Frâncio, representante da Pastoral da Criança. Registra-se que a reunião será realizada de forma remota, diante das medidas de prevenção e combate da atual pandemia do COVID-19. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. PAUTA: 1. Aprovação da Ata 312/2020-CMDCA; 2. Nomeação de Comissão para elaboração do Plano de Ação e Aplicação - FMDCAV 2021; 3. Discussão acerca da renovação do registro/inscrição das entidades no CMDCA; 4. Ofícios recebidos; 5. Assuntos gerais. Dando início, os conselheiros deliberaram pela aprovação da Ata 312/2020-CMDCA, sem ressalvas. Sugerido pelos Conselheiros que a próxima reunião seja realizada presencialmente. Em sequência, foram nomeadas as conselheiras Luciane Maria dos Santos Gemo, Thaís Andressa Hepp, Teresinha Frâncio e Jaqueline Barbosa Viacelli Custódio, para comporem a comissão de elaboração do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2021. Neste ponto, salientou-se que devido à pandemia do COVID-19 muitas ações não puderam ser executadas e serão inseridas novamente de acordo com o plano aprovado para o ano de 2020. Após, acerca da renovação do registro/inscrição de entidades no CMDCA, foi deliberado pela notificação às entidades que estão com o prazo do certificado expirando para que a instituição manifeste se há interesse na renovação do registro/inscrição no CMDCA e posteriormente repassar à Comissão Permanente de Normas e Regulamentação. Ao final, foram apresentados os ofícios recebidos: 1) Ofício do Conselho Tutelar informando a compensação de 05 (dias) das Conselheiras Tutelares Lucia Lara de Almeida Moriggi e Silvana Toccolini, as quais compensarão no mês de novembro; 2) Ofício Conselho Tutelar informando o revezamento de horário em 02 (dois) turnos compreendido das 07h00min às 13h00min e das 12h00min às 18h00min. Encerradas as discussões, às 09h15min, nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Sra. Daiane Rostirola, Vice-Presidente do CMDCA.

ATA 314/2020-CMDCA

Publicação Nº 2839191

ATA 314/2020-CMDCA – Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 09h30min, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira, junto ao Auditório do Departamento de Ação Social, com a participação da Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto e dos Conselheiros: 1. Daiane Rostirola, representante da APAE e Vice- Presidente do CMDCA; 2. Luciane Maria dos Santos Gemo, representante da Procuradoria Jurídica; 3. Sandra Rosilene Stoekle Trancozo, representante da Secretaria Municipal de Educação; 4. Ana Paula Zatta, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 5. Marilda Pelissaro, representante da Associação Sorria Criança; 6. Juliana de Oliveira Balsini, representante da Secretaria Municipal de Administração; 7. Fabiana Woitko Ardnt, representante da Escola de Pais do Brasil; 8. Teresinha Frâncio, representante da Pastoral da Criança. A Vice-Presidente Daiane Rostirola justificou a ausência da secretária dos conselhos. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. PAUTA: 1. Aprovação das Atas 313/2020-CMDCA; 2. Aprovação do Plano de Ação e Aplicação - FMDCAV 2021; 3. Ofícios recebidos; 4. Assuntos gerais. Dando início, os conselheiros deliberaram pela aprovação da Ata 313/2020-CMDCA, sem ressalvas. Em sequência, passou-se a deliberação e aprovação do Plano de Ação e Aplicação – FMDCAV 2021, foi salientado que devido à pandemia, as ações que seriam implementadas no ano de 2020, não foram realizadas, desta forma, serão replicadas as ações e foram incluídas outras ações a exemplo da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Após a explanação das ações previstas no plano, foi aprovado em unanimidade o Plano de Ação e Aplicação do FMDCAV de 2021. A seguir, passou-se a leitura dos ofícios recebidos: 1) Manifestação nº 2020000150, de 26/11/2020, se tratando de denúncia recebida através da Ouvidoria Municipal, de forma anônima, na qual a plenária deliberou que irá emitir documento geral aos conselheiros tutelares com orientações acerca do tema, e ainda, para que o CMDCA possa instaurar sindicância para apurar a conduta da conselheira tutelar são necessários maiores informações, a exemplo da data da denúncia e principais fatos, o que a denunciante poderá fazer via ouvidoria. Encerradas as discussões, às 10h25min, nada mais havendo a tratar, a Vice-Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Sra. Daiane Rostirola, Vice-Presidente do CMDCA.

DECRETO Nº 17.799/21

Publicação Nº 2839605

DECRETO Nº 17.799/21, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Especialista em Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, THAIS IVETE KUSINSKI GATTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, criado pela Lei Complementar nº 122/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de janeiro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - FMS

Publicação Nº 2838613

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AUTO MECANICA GERAL LTDA" PARA EFETUAR REVISÃO OBRIGATORIA DE UTILIZAÇÃO DOS 40.000KM, DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.4 LT, PLACA QJW 3695 UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 795,11 (Setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos).
FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 01 de Fevereiro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - FMS

Publicação Nº 2838745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "AUTO MECANICA GERAL LTDA" PARA EFETUAR REVISÃO OBRIGATORIA DE UTILIZAÇÃO DOS 40.000KM, DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX 1.4 LT, PLACA QJW 3495 UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 799,90 (Setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO: Artigos 24, XVII, e 26, ambos da Lei de Licitações.
Videira - SC, 01 de Fevereiro de 2021.

FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 2838418

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2021

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 9546/2020 e seus anexos, o qual se encontram à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA;

Notificado o contribuinte STUDIO TRIO FIT LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ de nº 23.004.472/00001-18, inscrição municipal de nº 2211190, com endereço sito a Rua Fulgêncio Furlin, nº 260, Bairro Santa Tereza, Sala 02, Município de Videira/SC, diante da impossibilidade em notificar em seu endereço, do Termo de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Fiscalização referente ao Processo Administrativo Fiscal 9546/2020 conforme aviso de recebimento (AR) BZ016801905BR.

TERMO DE OCORRÊNCIAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Aos vinte e cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (25/01/2021), de acordo com o previsto no § 2º do art. 132 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 69/85 de 05/12/85, submetemos à apreciação do Senhor Secretário da Fazenda a proposta para prorrogação em 90 (noventa) dias do prazo anteriormente previsto para conclusão da fiscalização junto ao contribuinte STUDIO TRIO FIT LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ de nº 23.004.472/00001-18, inscrição municipal de nº 2211190, com endereço sito a Rua Fulgêncio Furlin, nº 260, Bairro Santa Tereza, Sala 02, Município de Videira/SC.

Justifica-se a prorrogação do prazo para a conclusão da fiscalização, tendo em vista a demanda de documentos e informações para desenvolvimento do processo administrativo fiscal PA9546/2020.

Para constar, em atenção ao que dispõe o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e seu artigo 196, lavramos o presente Termo que vai assinado por nós, sendo cópia deixada em poder do contribuinte.

Videira, 25 de janeiro de 2021

DE ACORDO.
CIENTIFIQUE-SE O CONTRIBUINTE.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal da Fazenda

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 01 de fevereiro de 2021.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0002/2021

Publicação Nº 2839694

Extrato do Termo de Rescisão n. 0002/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0300/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETICIA GOMES PIRES
CPF: 076.622.749-93
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0003/2021

Publicação Nº 2839698

Extrato do Termo de Rescisão n. 0003/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0437/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOANITA DA SILVA
CPF: 052.680.279-05
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0005/2021

Publicação Nº 2839702

Extrato do Termo de Rescisão n. 0005/2021
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0227/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JÉSSICA MICHELA BARTHOLAMEY
CPF: 080.320.579-19
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 05 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0078/2020

Publicação Nº 2839686

Extrato do Termo de Rescisão n. 0078/2020
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0116/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEDIANE ROMANZINI
CPF: 115.520.729-75
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 04 de dezembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - PMV

Publicação Nº 2839338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 10/2021 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 02/02/2021 a partir das 08:00h até o dia 17/02/2021 às 15:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 17/02/2021 às 16:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9034.
Videira/SC, 01 de fevereiro de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 007/2020-CMDCA

Publicação Nº 2839205

RESOLUÇÃO Nº 007/2020-CMDCA

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para elaboração do Plano de Ação e Aplicação do FMDCAV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando a redação do art. 6º, VII, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual trata das competências do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente: [...] VII - gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, nos termos da Ata 313/2020-CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 20/10/2020, as Conselheiras Luciane Maria dos Santos Gemo, Thaís Andressa Hepp, Teresinha Frâncio e Jaqueline Barbosa Viacelli Custódio, para comporem a Comissão de elaboração do Plano de Ação e Aplicação do FMDCAV - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Videira, 20 de outubro de 2020.

Daiane Rostirola
Vice-Presidente do CMDCA de Videira

RESOLUÇÃO Nº 008/2020-CMDCA

Publicação Nº 2839208

RESOLUÇÃO Nº 008/2020-CMDCA
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCAV) - ano de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,
Considerando o disposto no art. 88, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelece que "são diretrizes da política de atendimento: [...] IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente";
Considerando a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual trata dos "parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
Considerando o teor do art. 18, da Lei Municipal 3.215/2015, acerca da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto no art. 6º, VII, da Lei Municipal 3.215/2015, sobre a competência do CMDCA de "gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990";
Considerando a nomeação de Comissão do CMDCA para elaboração do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCAV) para o ano de 2021, nos termos da Resolução 007/2020-CMDCA;
Considerando, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é elaborada com base nas receitas e despesas de exercícios anteriores;
Considerando, o planejamento orçamentário do ano de 2021 no valor de R$ R$ 267.493,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e três centavos), para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 314/2020-CMDCA, da Reunião Ordinária realizada na data de 01/12/2020, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCAV) para o ano de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira, 01 de dezembro de 2020.

Daiane Rostirola
Vice-Presidente do CMDCA - Videira

TERMO ADITIVO Nº 17/2021

Publicação Nº 2838878

Termo Aditivo nº 17/2021
Contrato/CT nº 117/2020
Processo: TP 08/2020-PMV
Contratado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2020, por mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 11/02/2020 até 12/04/2021.
Data: 01/02/2021.

TERMO ADITIVO Nº 18/2021

Publicação Nº 2839200

Termo Aditivo nº 18/2021
Contrato/ATA nº 06/2021
Processo: PE 01/2021 - FMEV
Contratado: **ONEVIO BETTONI - EPP**
Objeto: Reequilibrar o valor dos itens 01, 02, 03 e 05, conforme segue:

Item	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Unit. Reequilibrado
1	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, PESO: 300-330G CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	94,99	**106,17**
2	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	119,00	**132,24**
3	UN	BOLA OFICIAL DE FUTSAL PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	167,49	**184,24**
5	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO: 420-445G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS: 14 LAMINADO: ECOKNIT CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	276,90	**304,60**

Data: 01/02/2021.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - VISAN

Publicação Nº 2838634

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 03/2021 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT STARTERS COMO RESERVA PARA PAINÉIS ELÉTRICOS DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E POÇOS SUBTERRÂNEOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 03/02/2021 a partir das 08h00min até o dia 22/02/2021 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 22/02/2021 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9034.
Videira/SC, 01 de fevereiro de 2021.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral VISAN

TERMO ADITIVO Nº 05/2021

Publicação Nº 2839839

Termo Aditivo nº 05/2021
Contrato/CT nº 28/2020
Processo: TP 04/2020 - VISAN
Contratado: A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da VISAN, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando o acréscimo de R$ 18.790,53 (dezoito mil, setecentos e noventa reais, e cinquenta e três centavos), estando, o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 18.790,53.
Data: 01/02/2021.

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2838417

PORTARIANº 015/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias ao servidor abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Arin Lutke	01/12/2019	a	30/11/2020	21/01/2021	a	04/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 016/2021

Publicação Nº 2838547

PORTARIANº 016/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 068/2011, de 29 de dezembro de 2011,

Nome: GREISON PIANESSER
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SILVICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 017/2021

Publicação Nº 2838621

PORTARIANº 017/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 068/2011, de 29 de dezembro de 2011,

Nome: MAURINO TOSE
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 018/2021

Publicação Nº 2838875

PORTARIANº 018/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Nome: VALDEMIRO PEREIRA ALVES
Cargo: DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 019/2021

Publicação Nº 2838936

PORTARIANº 019/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 068/2011, de 29 de dezembro de 2011,

Nome: OSMAEL ERN
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2839126

PORTARIANº 020/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 068/2011, de 29 de dezembro de 2011,

Nome: DARCI MOREIRA
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 021/2021

Publicação Nº 2839935

PORTARIANº 021/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2011, de 29 de dezembro de 2011.

Nome: FAUSTINO CARDOZO
Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 08/2021 - VAN OU MINIBUS

Publicação Nº 2838710

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 12/02/2021, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN OU MINIBUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME DESCRIÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1305.
Witmarsum/SC, em 01 de fevereiro de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 09/2021 - REVESTIMENTO CERÂMICO

Publicação Nº 2840423

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, no dia 17/02/2021, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE QUANTIDADES, QUADRO QUANTITATIVOS E PREÇOS E PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL. Maiores informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 02 de fevereiro de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2021

Publicação Nº 2838617

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0017/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2021

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, para a realização de exames e procedimentos ambulatoriais na especialidade de Cirurgia Geral, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542.
Xanxerê-SC, 01 de fevereiro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2021

Publicação Nº 2840427

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0018/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2021

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para realização de Consultas pré-cirurgicas e Procedimentos Ambulatoriais na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542.
Xanxerê-SC, 02 de fevereiro de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2020

Publicação Nº 2838809

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0011/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CONTRIBUTO ESTUDOS TRIBUTÁRIOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software para realização de Monitoramento de contribuintes, Cruzamento de dados, Consultas tributárias, Entrega analise e minutas de atualização da legislação tributária Municipal, Acesso ao guia fisco Municipal, Disponibilização de material sobre reformas tributárias em tramitação.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário contados a partir de 28/01/2021 vigorando até 31/12/2021 conforme solicitação da contratada e Parecer Jurídico em anexos.
Xanxerê-SC, 27 de janeiro de 2021. Oscar Martarello- Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2017

Publicação Nº 2838392

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0088/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, para a Aquisição, Implantação de solução e Gerenciamento do sistema de telefonia digital IP (IP PABX) baseado em servidor/central IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, comunicação e gateways de voz sobre IP para compor a solução. Melhora e viabilização da integração do sistema de telefonia de órgãos e entidades da Administração Pública. Compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção periódica, atualização de tecnologia, solução eficaz e garantia de funcionamento dos equipamentos em comodato para 280 ramais, 280 ligações simultâneas, SIP fixo e móvel geral com 100.000 (cem mil) minutos para FIXO/MOVEL Brasil nas condições previstas no edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 90 (noventa) dias, ou até a Homologação de novo Processo Licitatório a contar de 23/01/2021, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 22 de janeiro de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2021

Publicação Nº 2839337

PORTARIA Nº 073/2021
CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER ATIVIDADES NO PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XANXERÊ.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 artigo 37 § 1º, Lei nº JPM 2932/06.

CONSIDERANDO a necessidade de se dotar órgãos, entidades ou setores da Administração Pública quer seja da esfera federal, estadual ou municipal, bem como de outros Poderes Constituídos, com um quadro de pessoal capaz de atender a demanda dos serviços;

CONSIDERANDO o amparo legal dado pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº JPM 2.932/06 e Termo de Convênio Nº 13/2007 e Termo Aditivo nº 013/2007.002 e Termo Aditivo nº 013/2007.002 celebrado entre o Município de Xanxerê e Poder Judiciário – Tribunal de Justiça da Comarca de Xanxerê;

RESOLVE

CEDER, o Servidor Público Municipal o Sr. JOSÉ EDUARDO BÁO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Xanxerê - SC, portador do RG nº 5.696.888 e CPF nº 068.021.749-52, nomeado conforme Decreto nº BLB 277/2011, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atividades no Poder Judiciário – Tribunal de Justiça da Comarca de Xanxerê, observando o horário estabelecido pelo mesmo.

DETERMINAR que esta cedência vigore até 31.12.2021, conforme clausula segunda do termo aditivo nº 013/2007.002 com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2021

Publicação Nº 2839339

PORTARIA Nº 074/2021

CEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO SINE.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente SINE, por sua natureza essencial que atinge a toda população
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.
CONSIDERANDO o Convênio MTE/SRTE-SC nº 121/2017 e acordo de cooperação técnica que entre si celebram a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC visando a descentralização da atividade de emissão de CTPS.

RESOLVE

CEDER, a Servidora Pública Municipal, a Sra. SALETE DE FATIMA KOSLOSKI LAZZARI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 1.785.387 e CPF n° 607.392.079-20, nomeada conforme Decreto nº BLB 080/2011, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar atividades no SINE junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DETERMINAR que esta cedência vigore até 01.08.2021, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2021

Publicação Nº 2839341

PORTARIA Nº 075/2021

CEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO SINE.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09;

CONSIDERANDO interesse Público da Administração em atender a demanda de serviço existente SINE, por sua natureza essencial que atinge a toda população
CONSIDERANDO a previsão legal dos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto à autorização para pratica dos atos de cedência.
CONSIDERANDO o Convênio MTE/SRTE-SC nº 121/2017 e acordo de cooperação técnica que entre si celebram a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE do Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC visando a descentralização da atividade de emissão de CTPS.

RESOLVE

CEDER, a Servidora Pública Municipal, Sra. VALDIRENE FICAGNA MORO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 4.757.273 e CPF nº 054.921.169-16, nomeada conforme Decreto nº BLB 106/11, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar atividades no SINE junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DETERMINAR que esta cedência vigore até 01.08.2021, com ônus para o Município.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N. 052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839680

PORTARIA N. 052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HELIO DOMINGOS SORDI, portador da Cédula de Identidade RG n. 456.634/SSPDC/SC, inscrito no CPF sob o n. 347.416.079-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)
02/02/2021

PORTARIA N. 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839682

PORTARIA N. 053, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Rescinde contrato temporário de servidora admitida em caráter temporário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o termo de rescisão do contrato temporário n. 010/2020/PMXV e seus respectivos termos aditivos,
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, à pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2021, o contrato temporário n. 010/2020/PMXV, firmado com a servidora pública municipal REGINA MARIA BETIATTO FOREST, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.162.924/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 081.031.269-77, admitida em caráter temporário para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Professor(a) de Educação Infantil - Habilitado Ensino Superior, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)
02/02/2021

PORTARIA N. 054, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839685

PORTARIA N. 054, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear REGINA MARIA BETIATTO FOREST, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.162.924/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 081.031.269-77, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor(a), do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
02/02/2021

PORTARIA N. 055, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839688

PORTARIA N. 055, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Rescinde contrato temporário de servidora admitida em caráter temporário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o termo de rescisão do contrato temporário n. 009/2020/PMXV e seus respectivos termos aditivos,
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, à pedido, a partir de 04 de fevereiro de 2021, o contrato temporário n. 009/2020/PMXV, firmado com a servidora pública municipal PATRICIA CALDART, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.297.368/SSPDC/SC e inscrita no CPF sob o n. 048.849.339-07, admitida em caráter temporário para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Professor(a) Filosofia - Não Habilitado Ensino Superior, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)
02/02/2021

PORTARIA N. 056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839689

PORTARIA N. 056, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRICIA CALDART, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8.297.368/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 048.849.339-07 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor(a) Escolar, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
02/02/2021

PORTARIA N. 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839690

PORTARIA N. 057, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KELI CRISTINA GUERINI BERGAMIN, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5.975.344/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 090.759.069-19, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de

Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 04 de fevereiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
02/02/2021

PORTARIA N. 058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839692

PORTARIA N. 058, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, recepcionado pela Lei Orgânica Municipal (artigo 19, inciso II) e pela Lei Complementar Municipal n. 02/2000 (artigo 9°, inciso II),
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JUÇARA FÁTIMA CÂMERA LECARDELLI, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2.694.784/SSPDC/SC, inscrita no CPF sob o n. 789.842.899-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor(a) de Direção, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, com jornada de dedicação integral e exclusiva, vinculado ao regime jurídico estabelecido pela Lei Complementar Municipal n. 002/2000, percebendo o vencimento de acordo com o grupo, cargo e o nível de ingresso previsto na Lei Complementar n. 020/2004 e suas alterações, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
02/02/2021

PORTARIA N. 059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2839695

PORTARIA N. 059, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Rescinde contrato temporário de servidora admitida em caráter temporário e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o termo de rescisão do contrato temporário e seus respectivos termos aditivos,
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, à pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2021, o contrato temporário n. 013/2020/PMXV, firmado com a servidora pública municipal THAIS LUANA TRIACA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 51628341/SSPDC/SC e inscrita no CPF sob o n. 074.029.729-50, admitida em caráter temporário para desempenhar as funções inerentes ao cargo de Professor(a) Educação Física - Habilitado Ensino Superior, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de fevereiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)
02/02/2021

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2840269

PORTARIA n° 002/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LIDIAMARA BURATTI PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAQUELI PERONDI SIMONI, Presidente da Câmara Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, III, 'a', do Regimento Interno da Casa Legislativa

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar n. 079/2018, em 01 de março de 2018, que alterou o Anexo II da Lei Complementar n. 038/2009 e permitiu que o controle interno pudesse ser exercido por servidor com formação em administração ou direito ou economia;

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da Lei Ordinária n. 1.642/2018, de 01 de março de 2018, que acresceu os §§ 1º e 2º no artigo 1º da Lei 1.195/2011, e permitiu ao servidor empossado no cargo de agente administrativo a exercer a função de controle interno da Câmara de Vereadores caso possua a devida habilitação legal para isso, mediante adicional na remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoa que desempenhe a referida função em razão da necessária regularidade das contas da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que é mais eficiente e econômico designar o servidor já empossado para exercer a função de controle interno, do que realizar concurso e admitir outra pessoa com uma remuneração superior para que exerça a função que poderia ser exercida pelo agente administrativo habilitado;

RESOLVE:
Artigo 1º Nomear a servidora pública LIDIAMARA BURATTI, ocupante do cargo de agente administrativo, com formação superior em administração, para exercer a função de controle interno da Câmara de Vereadores, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º Fica concedida a gratificação conforme Lei Municipal nº 1642, de 01 de março de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina (SC), 04 de Janeiro de 2021.

ZAQUELI PERONDI SIMONI
Presidente

LIDIAMARA BURATTI
Agente Administrativo

PORTARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2840270

PORTARIA n° 003/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAQUELI PERONDI SIMONI, Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, alínea 'd', do Regimento Interno, e nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações, e o correspondente Pregoeiro, aos quais compete o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e das propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

LIDIAMARA BURATTI – Presidente e Pregoeiro
ELIZANDRA GRANOSKI - Secretária
GIAN CARLO POSSAN - Suplente

Art. 3º - Na ausência do Presidente e Pregoeiro, o Secretário assumirá as suas funções.

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade de convite, o julgamento e o processamento das propostas poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, conforme o §1º do artigo 51 da Lei 8.666/93.

Art. 5º - Nas hipóteses de afastamento, licenças, faltas, férias, adoção, gala e júri, de dois ou mais dos componentes da Comissão, o Presidente, ou na sua ausência o Secretário, poderá solicitar previamente à Prefeitura Municipal de Xavantina (SC) que designe servidores pertencentes ao seu quadro de funcionários para que substituam os membros que deixaram de comparecer.
§ único – Considerando que o artigo 51, caput, da Lei 8.666/93, exige que pelo menos dois dos componentes da Comissão pertençam ao quadro de servidores do ente licitante, havendo a ausência deles, no certame onde se exigir a presença integral da Comissão para o julgamento e processamento das habilitações preliminares e das propostas, será remarcada a data para dia e hora em que seja possível a participação de pelo menos dois membros e um substituto nos termos do caput deste artigo.

Art. 6º - A Comissão será regularmente convocada com antecedência de 05 (cinco) dias pelo seu Presidente ou Secretário para o comparecimento dos membros às sessões.

Art. 7º - O prazo de mandato da Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, sendo permitida neste caso a recondução dos mesmos membros em razão da ausência de outros servidores efetivos no quadro da Câmara de Vereadores.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria n° 004/2020

Art. 9º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Xavantina-SC, 04 de janeiro de 2021

ZAQUELI PERONDI SIMONI
Presidente

LIDIAMARA BURATTI
Agente Administrativo

Xaxim

Prefeitura

DECRETO Nº 0090/2021

Publicação Nº 2839434

DECRETO Nº 090/2021

Nomeia Membros da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Xaxim

Edilson Antonio Folle, Prefeito Municipal de Xaxim, no Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Titulares para avaliação de imóveis nos domínios do Município de Xaxim, ficando assim constituído:
I – THAYNARA LAIS VERGINASSI, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do documento de identidade nº 5.003.601, inscrita no CPF nº 083.440.659-41.
II – VANILCE APARECIDA BRESSAN, brasileira, em união estável, técnica em tributos, portadora do documento de identidade nº 2.872.854, inscrita no CPF nº 774.115.289-00.
III – MARCELO LUIZ DUZ, brasileiro, solteiro, contador, portador do documento de Identidade nº 3.450.301, inscrito no CPF nº 004.432.909-11.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xaxim (SC), em 28 de janeiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO Nº 0093/2021

Publicação Nº 2839452

DECRETO Nº 93/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, BEM COMO SOBRE AS ALTERAÇÕES CADASTRAIS DOS ESTABELECIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade constante de adequação dos procedimentos aos meios eletrônicos, bem como a imprescindível desburocratização do serviço público.
Considerando a instituição do programa SC Bem Mais Simples pelo Governo do Estado (Lei nº 17.071/17).
Considerando a conversão da Medida Provisória 881/19 na Lei nº 13.874/19 (Lei da Liberdade Econômica) que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

DECRETA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto institui os critérios gerais para emissão de alvarás para o livre exercício de atividade econômica e não econômica, regulamenta o procedimento simplificado para abertura e registro de negócios e estabelece outras providências necessárias para o desenvolvimento socioeconômico no município de Xaxim.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto observa o contido na Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017, que estabelece regras comuns ao Enquadramento Empresarial e das Entidades de Fins não Econômicos Simplificado (EES) e à Autodeclaração; na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM; e na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:
I – Atividades de Baixo Risco: aquelas contidas na Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019 – CGSIM, acrescidas das atividades previstas no Anexo III da Resolução Normativa nº 001/DIVS/SUV/SES/SC/2020.
II – Atividades de Médio Risco: aquelas contidas no Anexo I da Resolução Normativa nº 001/DIVS/SUV/SES/SC/2020 e que não estejam

contidas no inciso anterior.
III – Atividades de Alto Risco: aquelas contidas no Anexo II da Resolução Normativa nº 001/DIVS/SUV/SES/SC/2020 e que não estejam contidas no inciso I e II.

Art. 3º Além dos requisitos previstos neste Decreto, a concessão do alvará de licença para localização, funcionamento e permanência ficará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no Código de Posturas, Código Tributário Municipal, Plano Diretor do Município e normas de segurança, saúde e meio ambiente.

Art. 4º Para fins da concessão do alvará de localização e funcionamento, para atividades econômicas ou não econômicas no Município, ficam recepcionados pelos órgãos municipais os procedimentos de Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) e da Autodeclaração, definidos na Lei Estadual nº 17.071/2017.
Parágrafo Único. Para a expedição das licenças previstas neste Decreto, o Município aceitará o EES em substituição às certidões, aos licenciamentos, aos atestados e a outros documentos emitidos pelos órgãos e pelas seguintes entidades:
I - Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS) da Secretaria de Estado da Saúde (SES);
II - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP);
III - Instituto do Meio Ambiente (IMA) e suas Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental; e
IV - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

TÍTULO II
DA CONSULTA DE VIABILIDADE

Art. 5º Para a abertura ou alteração cadastral dos estabelecimentos, deverá o interessado efetuar previamente Consulta de Viabilidade, de forma gratuita, através do sistema denominado REGIN - Sistema Integrado de Cadastro, disponível via internet, ou outro que venha a substituí-lo.
§ 1º A Consulta de Viabilidade está dispensada para estabelecimentos caracterizados como pessoas físicas e Microempreendedores Individuais.
§ 2º As consultas de viabilidade cujas atividades sejam classificadas como baixo risco serão finalizadas automaticamente, sem a necessidade de qualquer manifestação do interessado, conforme dispõe a Lei nº 13.874/2019.
§ 3º Os setores de tributação, vigilância sanitária e engenharia deste Município darão resposta à consulta de viabilidade de instalação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informando sobre a compatibilidade ou não do local com a atividade solicitada, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007.

Art. 6º Para a análise da Consulta de Viabilidade de empreendimentos de impacto previstos na Lei Complementar nº 146/2014 e suas alterações, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Xaxim, o interessado deverá encaminhar, através do Protocolo Central do Município, os documentos previstos no Decreto 042/2016.

TÍTULO III
DA DISPENSA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Art. 7º Fica dispensado do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei nº 13.874/2019.
§ 1º O Microempreendedor Individual que manifestar concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, terá suas atividades consideradas de baixo risco, conforme determina a Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020.
§ 2º Para fins de comprovação da dispensa do Alvará de Licença, o Município de Xaxim disponibilizará Certidão de Dispensa de Alvará de Licença.

Art. 8º Na hipótese das informações necessárias ao Cadastro Fiscal Municipal estarem disponíveis no REGIN – Sistema Integrado de Cadastro ou outra base de dados oficial, o cadastro poderá ser realizado de ofício e o processo finalizado sem a necessidade de qualquer outra manifestação e, havendo a incidência de qualquer tributo, este será notificado de seu lançamento.

Art. 9º As pessoas físicas ou jurídicas dispensadas na forma do Art. 5º, que não possuírem o cadastro fiscal incluídos automaticamente, deverão solicitar seu cadastro mediante protocolo on-line, anexando os seguintes documentos:
a) Atividade desenvolvida por profissional autônomo/liberal: Cópia do CPF, RG, comprovante de residência e registro no órgão de classe, caso obrigatório;
b) Atividades desenvolvidas por pessoas jurídicas: Cópia dos atos constitutivos e do cartão CNPJ.

Art. 10 A dispensa do Alvará de Licença não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente, obras e posturas.
Parágrafo único. A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada em momento posterior, de ofício ou por denúncia, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.

TÍTULO IV
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA PROVISÓRIO

Art. 11. Fica instituído o Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência Provisório para os estabelecimentos que exerçam atividades de médio risco, nas seguintes hipóteses:
a) As Microempresas e as Empresa de Pequeno Porte terão o Alvará Provisório com vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

por igual período mediante requerimento, conforme determina a Lei Complementar n° 123/2006.
b) O estabelecimento que declarar atender os requisitos previstos na legislação vigente (Autodeclaração) terá o Alvará Provisório com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento, conforme determina a Resolução CGSIM nº 57/2020.
§ 1º Caso os departamentos competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório previsto na alínea "b", este se converterá, automaticamente, em definitivo, conforme determina o § 2º do Art. 6º da Lei Complementar nº 11.598/2007.
§ 2º Caso os departamentos realizem vistorias e essas se convertam em diligência, as mesmas deverão obrigatoriamente serem anexadas no processo eletrônico de concessão da licença para que não haja a conversão automática em definitiva.

TÍTULO V
ALVARÁ DE LICENÇA PRÉ-OPERACIONAL

Art. 12. Poderá ser concedido Alvará de Licença Pré-Operacional para estabelecimentos que ainda não iniciaram as atividades e estão em fase de construção, desde que comprovem a viabilidade da atividade para a localização pretendida e a aprovação, pelo órgão competente, do projeto da obra.
§ 1º A licença concedida na forma indicada neste artigo tem validade apenas para fins cadastrais e será expedida após prévia vistoria no local onde se instalará o estabelecimento, restando dispensado o cumprimento das exigências para a concessão do licenciamento definitivo, exceto para os empreendimentos considerados de grande impacto definidos pelo Plano Diretor do Município, que deverão apresentar previamente o estudo de impacto de vizinhança.
§ 2º A licença terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, sendo permitida a sua renovação e condicionada a vistoria do órgão competente, desde que mantida a situação que ensejou a sua concessão, mediante requerimento da parte interessada.
§ 3º Poderá o Município solicitar documentos considerados pertinentes quando da análise do pedido de prorrogação de prazo citado no parágrafo anterior.
§ 4º O Alvará de Licença Pré-Operacional não autoriza, em nenhuma hipótese, o início das atividades do estabelecimento que a detém.
§ 5º Para a conversão do Alvará mencionado neste artigo em licenciamento definitivo, o contribuinte deverá apresentar a documentação completa mencionada neste Decreto através do Protocolo Central do Município.

TÍTULO VI
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA

Art. 13 O Alvará de Licença para Funcionamento será concedido, em até 5 (cinco) dias úteis após encaminhados os seguintes documentos através do Protocolo Central do Município:
I - Contrato Social, Estatuto, Declaração de Empresário Individual ou documento legal que comprove sua constituição, quando pessoa jurídica;
II - Comprovante de Inscrição no CNPJ, quando pessoa jurídica;
III - Cópia do CPF e RG, quando pessoa física;
IV - Atestado de vistoria para alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros ou deferimento no REGIN ou EES;
V - Alvará de Licença expedido pela Vigilância Sanitária, dispensa ou deferimento no REGIN (quando for o caso);
VI - Deferimento do Departamento de Engenharia do Município quanto a regularidade do imóvel e quanto à acessibilidade;
VIII - Outros documentos considerados pertinentes pelo fisco;
Parágrafo Único. Para sociedade simples e profissional liberal deverá haver comprovação do registro no órgão profissional e/ou cópia do diploma de conclusão de curso.

TÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A ANÁLISE DOS ALVARÁS

Art. 14 No âmbito do Município, participam do licenciamento de que trata este regulamento, os órgãos a seguir indicados:
I - Secretaria da Fazenda e de Desenvolvimento Econômico através do Setor de Tributos, a quem cabe:
a) Manter a organização, controle, administração, fiscalização, concessão e cancelamento dos Alvarás de Licença para Localização, Funcionamento e permanência dos estabelecimentos;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas relativas às posturas municipais;
c) Conceder a inscrição municipal, após o deferimento dos demais órgãos, para os estabelecimentos que desenvolvam atividades de baixo e médio risco;
d) Analisar e responder aos pedidos de viabilidade e alvarás realizados através do sistema REGIN, informando o número da Inscrição Municipal concedida;
e) Emitir Alvará de Licença e finalizar o processo de Alvará no REGIN, quando for o caso.
f) Realizar o lançamento e emissão das guias relacionadas às Posturas Municipais.

II - Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor responsável pela Vigilância Sanitária, a quem cabe:
a) O controle, administração e fiscalização das atividades econômicas visando o tratamento dispensado pelo contribuinte às normas de saúde pública;
b) Aplicar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas na legislação municipal de epidemiologia, saúde pública e código de postura;
c) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho;
d) Realizar o lançamento e emissão das guias relacionadas à Vigilância Sanitária.

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Setor de Engenharia, a quem cabe:
a) Analisar a descrição oficial do endereço do estabelecimento na fase de viabilidade;

b) Analisar a regularidade da construção utilizada;
c) Analisar as adequações relativas às normas de acessibilidade;
d) Manter o cadastro imobiliário do Município atualizado quanto à adequação das normas de acessibilidade;
e) Realizar vistoria "in loco" para os casos de não atendimento ao público;
f) Analisar e responder os pedidos de viabilidade e alvarás no REGIN, bem como informar seus pareceres no campo destinado ao seu despacho.
g) Realizar o lançamento e emissão das guias relacionadas à Fiscalização de Obras.

IV – Prefeito Municipal ou Procurador-Geral, a quem cabe:
a) Conceder a inscrição municipal, após o deferimento dos demais órgãos, para os estabelecimentos que desenvolvam atividades de alto risco;

TÍTULO VIII
PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA

Art. 15 Os procedimentos relativos à concessão das licenças previstas nesse Decreto serão pautados pelos princípios da economicidade e eficiência, sendo realizados exclusivamente de forma eletrônica e sem a utilização de documentos em meio físico.

Art. 16 Os documentos necessários a concessão das licenças serão enviados de forma eletrônica ou através de atendimento presencial na Prefeitura Municipal, momento que se dará a entrada única dos documentos pertinentes a todos os órgãos envolvidos no processo.

Art. 17 As diligências e pareceres realizados pelos órgãos envolvidos no licenciamento do estabelecimento serão informadas, obrigatoriamente, no processo eletrônico, para acompanhamento da Sala do Empreendedor e dos demais envolvidos.

Art. 18 O tempo médio de resposta de cada órgão envolvido no processo eletrônico de licenciamento será publicado periodicamente no portal da Sala do Empreendedor, privilegiando os princípios da transparência e da eficiência.

Art. 19 A baixa do Alvará de Licença será realizada de forma simplificada.
§ 1º Caso o estabelecimento seja de pessoa jurídica, o CNPJ não deverá estar ativo neste município.
§ 2º Caso o estabelecimento possua débitos, os mesmos serão encaminhados imediatamente para a cobrança judicial.

Art. 20 Os órgãos envolvidos no processo de licenciamento terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao mencionado nos artigos 15, 16, 17, 18 e 19.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os Alvarás de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência, com exceção aos Alvarás Provisórios e Pré-Operacionais, renovam-se automaticamente nº 1º dia do ano calendário.

Art. 22 O Alvará de Licença e a Certidão de Dispensa de Alvará devem ser mantidos em bom estado, em local visível e de fácil acesso.

Art. 23 O Alvará de Licença para Funcionamento será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração das características originais do estabelecimento autorizado a funcionar.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal de Xaxim (SC), 29 de janeiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim

Registrado e Publicado em data supra e no local de costume.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município

AVISO DE PREGÃO 0003/2021

Publicação Nº 2839727

Aviso de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0012/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0003/2021

O Município de Xaxim e o Fundo Municipal de Saúde, através de seu Prefeito comunica o presente Pregão presencial, a saber:
Processo Administrativo n. 0012/2021 – Processo licitatório n. 0003/2021
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0003/2021.
Tipo: Menor preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, areia, cimento, britas, tijolos e Massa Asfáltica para uso junto as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 12 de Fevereiro de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 12 de fevereiro de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min, às 17h30min, pelo fone (0**49)33538201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.Xaxim – SC, 01 de fevereiro de 2021.**Edilson Antonio Folle - Prefeito Municipal**

Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº 0005/2021- Pregão Presencial nº 0005/2021

Associações

AMAVI

CONTRATO 056/2020

Publicação Nº 2839723

CONTRATO Nº: 056/2020
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 18/12/2020 Término: 31/12/2021
Compra direta nº 13/2020
Objeto ..... : LICENÇA DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVO DE CONTABILIDADE, COMPRAS/SAPO, TESOURARIA, FOLHA, PLANEJAMENTO, eSOCIAL E TRANSPARÊNCIA, UTILIZANDO NABANCO DE DADOS RELACIONAL
Rio do Sul, 18 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01, DE 18/01/2021

Publicação Nº 2839143

PORTARIA nº 01, de 18/01/2021.

Institui a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIS-AMAVI) e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CIS-AMAVI,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIS-AMAVI), composta pelos servidores:

• Mariane Fernandes da Rosa (PRESIDENTE DA COMISSÃO)
Vínculo funcional originário: Município de Trombudo Central (cargo efetivo)
Matrícula Funcional 2404 - RG 3.993.011 - CPF 038.665.519-75
mariane@amavi.org.br

• Zulnei Luchtenberg (MEMBRO DA COMISSÃO)
Vínculo funcional originário: Município de Trombudo Central (cargo efetivo)
Matrícula Funcional 114 - RG 2.498.875 - CPF 732.297.509-00
zulnei@amavi.org.br

• Jamile Rosa Amaral (MEMBRO DA COMISSÃO)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 3.741.025 - CPF 040.057.789-50 - jamile@amavi.org.br

• Walcy Mees da Rosa (MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 1.892.871 - CPF 596.528.029-72 - amavi@amavi.org.br

• Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 2.626.432 - CPF 891.487.209-25 - evelina@amavi.org.br

Art. 2º A Comissão ora instituída terá mandato até 31/12/2021.

Art. 3º Caberá à comissão ora instituída o processamento inclusive dos credenciamentos e procedimentos afins realizados pelo CIS-AMAVI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 18 de janeiro de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIS-AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo do CIS-AMAVI

PORTARIA Nº 02, DE 18/01/2021

Publicação Nº 2839148

PORTARIA nº 02, de 18/01/2021.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para executar procedimentos legais dos atos licitatórios denominados pregões presencias e eletrônicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIS-AMAVI) e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CIS-AMAVI,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mariane Fernandes da Rosa, com vínculo funcional originário - Município de Trombudo Central, Matrícula Funcional 2404, portadora do RG 3.993.011 e CPF 038.665.519-75, e-mail mariane@amavi.org.br, Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIS-AMAVI).

Art. 2º A Equipe de Apoio para execução dos procedimentos necessários a realização dos Pregões Presenciais e Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIS-AMAVI) será composta com os servidores:

• Zulnei Luchtenberg
Vínculo funcional originário: Município de Trombudo Central (cargo efetivo)
Matrícula Funcional 114 - RG 2.498.875 - CPF 732.297.509-00
zulnei@amavi.org.br

• Jamile Rosa Amaral
Vínculo funcional: AMAVI - RG 3.741.025 - CPF 040.057.789-50 - jamile@amavi.org.br

• Walcy Mees da Rosa (SUPLENTE)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 1.892.871 - CPF 596.528.029-72 - amavi@amavi.org.br

• Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (SUPLENTE)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 2.626.432 - CPF 891.487.209-25 - evelina@amavi.org.br

Art. 3º Os membros acima nomeados terão mandato de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 18 de janeiro de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIS-AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo do CIS-AMAVI

PORTARIA Nº 03, DE 18/01/2021

Publicação Nº 2839154

PORTARIA nº 03, de 18/01/2021.
CONCEDE REPOSIÇÃO GERAL ANUAL

GEOVANA GESSNER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CIS-AMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CIS-AMAVI,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º da Cláusula décima sétima do Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 056 de 12 de agosto de 2016, que define data base e o índice de correção monetária para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do CIS-AMAVI;

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Revisão Geral Anual de 5,45% a título de Revisão Geral Anual a todos os servidores do quadro de pessoal, inclusive os cedidos e à disposição do CIS-AMAVI a partir do mês de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 18 de janeiro de 2021.
Geovana Gessner
Presidente do CIS-AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo do CIS-AMAVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 046/2020

Publicação Nº 2839691

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:046/2020
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA ASSEA LTDA
Vigência ..... : Início: 16/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2020 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 16 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 047/2020

Publicação Nº 2839717

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:047/2020
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICENCIA CRISTA
Vigência ..... : Início: 18/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2020- INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 18 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 055/2020

Publicação Nº 2839662

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:055/2020
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: GAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 15/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2020 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 15 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 024/2018

Publicação Nº 2839546

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:024/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: WS CENTRO CLINICO & DIAGNOSTICO LTDA
Vigência ..... : Início: 04/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 04 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 081/2018

Publicação Nº 2839735

---------- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 081/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ASSOC. DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ – HOSP. E MAT. MARIA AUXILIADORA
Vigência ..... : Início: 22/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 22 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 80/2018

Publicação Nº 2839520

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:80/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ
Vigência ..... : Início: 01/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 01 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 049/2020

Publicação Nº 2839704

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:049/2020
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: REDE DOC CENTRO MEDICO LTDA
Vigência ..... : Início: 17/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2020 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 17 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 89/2018

Publicação Nº 2839737

---------- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 89/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: LABORATÓRIO CLINICO BIOPLANALISE LTDA
Vigência ..... : Início: 22/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 22 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2018

Publicação Nº 2839699

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:36/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA MONTEIRO LINS LTDA
Vigência ..... : Início: 17/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 17 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2019

Publicação Nº 2839677

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:002/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: L&B SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Vigência ..... : Início: 16/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2019 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 16 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2019

Publicação Nº 2839629

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:004/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RIO DO SUL SC LTDA
Vigência ..... : Início: 13/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2019 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 13 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 022/2018

Publicação Nº 2839603

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:022/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA
Vigência ..... : Início: 11/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 11 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 023/2018

Publicação Nº 2839751

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:023/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA
Vigência ..... : Início: 23/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 23 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2018

Publicação Nº 2839510

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:025/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MARCELO BRANDT S/S EIRELI
Vigência ..... : Início: 24/11/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 24 de novembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 027/2018

Publicação Nº 2839683

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:027/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA DE OSTEOPOROSE E DENSITOMETRIA ASSEA LTDA
Vigência ..... : Início: 16/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 16 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2018

Publicação Nº 2839732

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 035/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA MEDICA ALIANÇA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 21/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 21 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 087/2018

Publicação Nº 2839550

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:087/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CLINICA CARDIOVITA LTDA
Vigência ..... : Início: 04/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 04 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 088/2018

Publicação Nº 2839758

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:088/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: MELCHIADES XAVIER DA ROSA
Vigência ..... : Início: 23/12/2020 Término: 31/12/2021
Dispensa de licitação nº 01/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CIS-AMAVI, VINCULADAS À ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS
Rio do Sul, 23 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 29/2018

Publicação Nº 2839570

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:29/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ
Vigência ..... : Início: 08/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 08 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 2839557

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:31/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CL´NICAS LUMMERTZ LTDA
Vigência ..... : Início: 08/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 08 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 2839496

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 32/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: UNISON CLINICA DE ULTRA SONOGRAFIA S/S LTDA
Vigência ..... : Início: 24/11/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 24 de novembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 74/2018

Publicação Nº 2839529

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:80/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SÃO JOSÉ
Vigência ..... : Início: 01/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 01 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 79/2018

Publicação Nº 2839650

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:79/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTRO CLINICO EUGÊNIO BACHLE LTDA
Vigência ..... : Início: 14/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 14 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 82/2018

Publicação Nº 2839742

--- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 82/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
Vigência ..... : Início: 23/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 23 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 84/2018

Publicação Nº 2839636

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:084/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTRO MÉDICO DE ATENDIMENTO DA SAÚDE DA VISÃO
Vigência ..... : Início: 14/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 14 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 85/2018

Publicação Nº 2839709

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:85/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ULTRACLINIK DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 18/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 01/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 18 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 86/2018

Publicação Nº 2839538

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº:86/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: EDI – EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA
Vigência ..... : Início: 02/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... :CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2018 - INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto ..... : Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMAVI, nos procedimentos da Tabela SIASUS, sendo: Grupo 02 e seus Subgrupos; Grupo 03 – Subgrupos 01, 02, 03 e 09; Grupo 04 – Subgrupos 01 e 05, remunerados pela Tabela Unificada SUS e seus complementos
Rio do Sul, 02 de dezembro de 2020
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

AMERIOS

RESOLUÇAO 03/2021

Publicação Nº 2840338

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/AMERIOS

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO ASSESSOR JURÍDICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso III do § 2º do artigo 20 do Estatuto Social da AMERIOS.
RESOLVE,
Art. 1º - DEMITIR do Cargo e Função de Assessor Jurídico da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS o Sr. ARNILDO LUIZ KOLLET, inscrito na OAB/SC 35.378, com carga horária de 10 horas semanais, em regime da CLT a partir de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, aos 26 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Iraceminha

RESOLUÇAO 04/2021

Publicação Nº 2840340

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/AMERIOS

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE ASSESSOR, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS.

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso III do § 2º do artigo 20 do Estatuto Social da AMERIOS.
RESOLVE,
Art. 1º - DEMITIR do Cargo e Função de Assessor, do quadro de pessoal Assessoria Financeira, da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS o Sra. FABIANE GALERA, com carga horária de 20 horas semanais, em regime da CLT a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, aos 26 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Iraceminha

RESOLUÇAO 05/2021

Publicação Nº 2840347

RESOLUÇÃO Nº 005/2021/AMERIOS

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS.
O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social da AMERIOS.
Considerando a demissão do Assessor Jurídico da entidade, em data de 26 de janeiro de 2021 através da Resolução Nº 003/2021/AMERIOS;
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos de assessoria jurídica junto a esta entidade, sem prejuízo dos prazos e demandas administrativas iminentes no setor jurídico,
Considerando não haver tempo hábil para aplicação imediata do disposto no artigo 23 do Estatuto Social da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS
Considerando a legalidade na contração temporária para exercer referida função de acordo com a Legislação Federal,
RESOLVE,
Art. 1º CONTRATAR CENI APARECIDA LANG DE MARCO, inscrita na OAB/SC Nº 23.506-B, em caráter temporário, pelo prazo legal, no Cargo e Função de Assessora Jurídica, com carga horaria 20 horas e remuneração de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos limites do quadro de pessoal - Assessoria Jurídica - do Plano de Cargos e Salários constantes na Resolução nº 009/2016 (a qual ratifica plano de Cargos e Salários), da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, aos 27 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Iraceminha

RESOLUÇAO 06/2021

Publicação Nº 2840349

RESOLUÇÃO Nº 006/2021/AMERIOS

CEDER ASSESSORA JURÍDICA PARA EXECUTAR CUMULATIVAMENTE OS SERVICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.
O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social da AMERIOS, combinado com a cláusula 41 do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS.
RESOLVE,
Art. 1º CEDER CENI APARECIDA LANG DE MARCO, portadora da OAB/SC Nº 23.506-B, para desempenhar cumulativamente com o cargo que exerce na AMERIOS, os serviços de assessoria jurídica ao CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS.

Art. 2º - Todos os encargos, envolvendo remuneração e quaisquer outras despesas, no exercício das atividades designadas no CIGAMERIOS, ficam integralmente a cargo da entidade cedente AMERIOS, eximindo o Consórcio CIGAMERIOS de quaisquer encargos relacionados a presente cessão de pessoal.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, aos 27 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Iraceminha

RESOLUÇAO 07/2021

Publicação Nº 2840352

RESOLUÇÃO Nº 007/2021/AMERIOS

CEDER ASSESSORA JURÍDICA PARA EXECUTAR CUMULATIVAMENTE OS SERVICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS.
O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS - no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social da AMERIOS, combinado com o artigo 26, § 3º do Estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS.
RESOLVE,
Art. 1º CEDER CENI APARECIDA LANG DE MARCO, inscrita na OAB/SC Nº 23.506-B, para desempenhar cumulativamente com o cargo que exerce na AMERIOS, os serviços de assessoria jurídica ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS.
Art. 2º - Todos os encargos, envolvendo remuneração e quaisquer outras despesas, no exercício das atividades designadas no CIS/AMERIOS, ficam integralmente a cargo da entidade cedente AMERIOS, eximindo o Consórcio CIS/AMERIOS de quaisquer encargos relacionados a presente cessão de pessoal.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, aos 27 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Iraceminha

AMNOROESTE

ANEXO DA ATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002-2021

Publicação Nº 2838988

ANEXO ÚNICO DA ATA – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2021
ETAPA DE LANCES

Empresa	Proposta Inicial	Ordem	1ª Etapa de lances	2ª Etapa de lances
Arbor Engenharia Ltda.	R$ 13.000,00	2º	11.900,00	R$ 10.400,00
Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda.	R$ 11.990,00	1º	10.500,00	R$ 10.000,00
Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda.	R$ 13.000,00	2º	10.900,00	R$ 10.200,00

Empresa	3ª Etapa de lances	4ª Etapa de lances	5ª Etapa de lances
Arbor Engenharia Ltda.	R$ 9.800,00	R$ 9.300,00	R$ 9.000,00
Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda.	R$ 9.400,00	R$ 9.100,00	R$ 8.800,00
Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda.	R$ 9.500,00	R$ 9.200,00	R$ 8.900,00

Empresa	6ª Etapa de lances	7ª Etapa de lances	8ª Etapa de lances
Arbor Engenharia Ltda.	R$ 8.700,00	R$ 8.400,00	R$ 8.100,00
Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda.	R$ 8.500,00	R$ 8.200,00	R$ 7.900,00
Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda.	R$ 8.600,00	R$ 8.300,00	R$ 8.000,00

Empresa	9ª Etapa de lances	10ª Etapa de lances	11ª Etapa de lances
Arbor Engenharia Ltda.	R$ 7.800,00	R$ 7.600,00	R$ 7.400,00
Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda.	R$ 7.700,00	R$ 7.500,00	R$ 7.300,00

Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda.	declinou	----	----

Empresa	12ª Etapa de lances	13ª Etapa de lances	14ª Etapa de lances
Arbor Engenharia Ltda.	R$ 7.200,00	R$ 7.000,00	R$ 6.800,00
Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda.	R$ 7.100,00	R$ 6.900,00	R$ 6.700,00
Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda.	-----	-----	-----

Empresa	15ª Etapa de lances	16ª Etapa de lances	17ª Etapa de lances
Arbor Engenharia Ltda.	R$ 6.600,00	R$ 6.400,00	R$ 6.200,00
Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda.	R$ 6.500,00	R$ 6.300,00	R$ 6.100,00
Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda.	-----	-----	----

Empresa	18ª Etapa de lances	19ª Etapa de lances
Arbor Engenharia Ltda.	R$ 6.000,00	declinou
Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda.	R$ 5.900,00	VENCEU
Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda.	-----	-----

São Lourenço do Oeste, 29 de janeiro de 2021.

Comissão:

Solange do Amaral Muller
Sezarlei Ferreiro Bueno
Jorge Mattioti Neto
Ani Carolini Pereira
Marcio Alves Rodrigues
Bruna Henrique

Representantes das empresas presentes em sessão:
Marlon Perazoli
Vilson Odir Horbach
Mauricio de Souza

ATA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002-2021

Publicação Nº 2838986

ATA - Edital de Chamada Pública nº 002/2021

Os membros da Comissão, designados pela Resolução nº 002/2021, deram início a sessão, após o recebimento dos envelopes das empresas participantes. Inicialmente os participantes foram convidados a rubricar os envelopes, a fim de conferir que estes encontravam-se devidamente lacrados. São participantes do certame: Arbor Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.346.555/0001-55, representada por seu administrador, Sr. Marlon Perazoli, inscrito no CPF sob o nº 053.568.159-30, Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.885.852/0001-67, representada por seu administrador, Sr. Vilson Odir Horbach, inscrito no CPF sob o nº 928.538.899-04, e Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.737.586/0001/72, representada por seu administrador, Sr. Mauricio de Souza, inscrito no CPF sob o nº 660.759.809-97, todas com representantes presentes em sessão. Em seguida, a Comissão fez a abertura dos envelopes de documentação, verificando que todas cumprem com os requisitos exigidos no edital, ficando habilitadas. Logo após, a Comissão fez a análise das propostas das empresas habilitadas, constatando que todas atendem as exigências do edital para esta fase. As propostas foram classificadas segundo o critério de menor preço apresentado para o item, tendo a empresa Arbor Engenharia Ltda. ofertado inicialmente o valor de R$ 13.000,00; a empresa Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda. ofertado inicialmente o valor de R$ 11.990,00, enquanto que a empresa Souza e Gobi Topografia e Georreferenciamento Ltda. ofertou inicialmente o valor de R$ 13.000,00. Os representantes das empresas presentes em sessão foram convidados, individualmente, a ofertarem lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor, conforme Anexo Único. Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, fica vencedora a empresa Batistello Serviços Ambientais e Topográficos Ltda., que ofertou, na fase de lances, o valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Os representantes das empresas presentes em sessão renunciaram expressamente à intenção de recurso. Sem mais haver constar, todos subscrevem esta ata.

São Lourenço do Oeste, 29 de janeiro de 2021.

Comissão:

Solange do Amaral Muller
Sezarlei Ferreiro Bueno

Jorge Mattioti Neto
Ani Carolini Pereira
Marcio Alves Rodrigues
Bruna Henrique

Representantes das empresas presentes em sessão:
Marlon Perazoli
Vilson Odir Horbach
Mauricio de Souza

Consórcios

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 006/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DA TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SANEFRAI DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Publicação Nº 2839221

DELIBERAÇÃO n. 006/2021
Dispõe sobre a autorização para o reajuste da tarifa de esgotamento sanitário da SANEFRAI do município de Fraiburgo.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela SANEFRAI do município de Fraiburgo, responsável pela prestação do serviço de esgotamento sanitário no município de Fraiburgo na qual a autarquia requer a autorização de reajustamento da tarifa de esgotamento sanitário; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, DELIBERA:

Art. 1º Reajustar a tarifa de esgotamento sanitário praticada pela SANEFRAI 5,45%, referente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, conforme Parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das tarifas de esgotamento sanitário a serem praticados pela autarquia entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e em jornal de circulação no Município de Fraiburgo, conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da autarquia em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A autarquia obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A autarquia deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2021.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 007/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 2839223

DELIBERAÇÃO n. 007/2021
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAMAE de Governador Celso Ramos.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS, considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Protocolo 011/2021, no qual o SAMAE de Governador Celso Ramos requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água; DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas e preços públicos praticados pelo SAMAE de Governador Celso Ramos em 9,87%, referente ao IPCA acumulado no período de agosto de 2018 a dezembro de 2020, conforme Parecer da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário a serem praticados pela autarquia entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da autarquia em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A autarquia obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A autarquia deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2021.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO N. 008/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Publicação Nº 2839909

DELIBERAÇÃO n. 008/2021
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos complementares no município de Porto União.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela empresa SANEPAR por meio da Carta DP 009/2021, onde a concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares no município de Porto União; considerando a Resolução Nº 40/2020-AGEPAR; considerando o convênio de cooperação técnica celebrado entre a ARIS e o Instituto das Águas do Paraná datado de 28 de julho de 2015 e o primeiro aditivo ao convênio de cooperação técnica celebrado entre a ARIS e a AGEPAR datado de 21 de março de 2017, DELIBERA:
Art. 1º Reajustar as tarifas de água, esgotamento sanitário e preços públicos praticados pela SANEPAR em 5,11236%, sobre o Plano Tarifário atual, de forma linear em cada faixa de consumo, e na Tabela de Serviços Complementares, para o município de Porto União.
Art. 2º Os novos valores das tarifas a serem praticados pela Prestadora de Serviço entrarão em vigor em 05 de fevereiro de 2021, conforme disposto na Resolução Homologatória Nº 040, de 29 de dezembro de 2020 da AGEPAR.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da Prestadora de Serviço em divulgar os novos valores e em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A Prestadora de Serviço obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A Prestadora de Serviço deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova Tabela Tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local;
Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2021.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIDEMA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2839744

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, no uso das atribuições conferidas pelos art. 36 a 37 do contrato de Consórcio,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar FELIPE JÚNIOR MARTIM, para exercer o emprego público de Gerente de Programa em comissão do Programa Propoços, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC 29 de janeiro de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente do CIDEMA

TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 2839741

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA E FELIPE JÚNIOR MARTIM.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, conforme Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, transformando o CIDEMA em ente publico, inscrito no CNPJ/MF sob

o nº 03.455.536/0001-90, sito na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó - SC, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. RUDI MIGUEL SANDER e o Contratado FELIPE JÚNIOR MARTIM, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.116.409-50, RG nº 6.183.772, residente e domiciliado na Servidão Bauru CA 12 LD E, Bairro Passo dos Fortes, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
RESCINDEM o Contrato Administrativo nº 10/2019 e todos os termos aditivos posteriores.
E, assim, por estarem justas as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

RUDI MIGUEL SANDER FELIPE JÚNIOR MARTIM
Presidente do CIDEMA Contratado

Chapecó – SC 29 de janeiro de 2021.

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 043 / 2021 - MUNICÍPIO DE SALTINHO

Publicação Nº 2839447

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Saltinho
CONTRATANTE: Município de Saltinho
CNPJ: 01.612.844/0001-56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 02/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 051 / 2021 - MUNICÍPIO DE VARGEM

Publicação Nº 2839456

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Vargem
CONTRATANTE: Município de Vargem
CNPJ: 95.995.130/0001-18
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 06/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 052 / 2021 - MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Publicação Nº 2839464

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Arvoredo
CONTRATANTE: Município de Arvoredo
CNPJ: 95.995.247/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 5.008,56 (cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 053 / 2021 - MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Publicação Nº 2839470

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Blumenau
CONTRATANTE: Município de Blumenau
CNPJ: 83.108.357/0001-15
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO Nº 29/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 21 de janeiro de 2022.

Florianópolis, 28 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 054 / 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE

Publicação Nº 2839483

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Planalto Alegre
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Planalto Alegre
CNPJ: 08.634.770/0001-06

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 494 / 2020 - MUNICÍPIO DE INDAIAL

Publicação Nº 2839398

EXTRATO DE CONTRATO Nº 494/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Indaial
CONTRATANTE: Município de Indaial
CNPJ: 83.102.798/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada; .

VALOR: R$ 26.983,56 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 495 / 2020 - MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 2839425

EXTRATO DE CONTRATO Nº 495/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Zortéa
CONTRATANTE: Município de Zortéa
CNPJ: 01.612.387/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão de Obras - CIGA Obras: direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada, com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 7.731,00 (sete mil e setecentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 496 / 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

Publicação Nº 2839438

EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Quilombo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quilombo
CNPJ: 83.021.865/0001-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0197/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 7.423,56 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18/01/2021

Publicação Nº 2839172

RESOLUÇÃO nº 01, de 18/01/2021.

Institui a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI) e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), composta pelos servidores:

· Mariane Fernandes da Rosa (PRESIDENTE DA COMISSÃO)
Vínculo funcional originário: Município de Trombudo Central (cargo efetivo)
Matrícula Funcional 2404 - RG 3.993.011 - CPF 038.665.519-75
mariane@amavi.org.br

· Zulnei Luchtenberg (MEMBRO DA COMISSÃO)
Vínculo funcional originário: Município de Trombudo Central (cargo efetivo)
Matrícula Funcional 114 - RG 2.498.875 - CPF 732.297.509-00
zulnei@amavi.org.br

· Jamile Rosa Amaral (MEMBRO DA COMISSÃO)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 3.741.025 - CPF 040.057.789-50 - jamile@amavi.org.br

· Walcy Mees da Rosa (MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 1.892.871 - CPF 596.528.029-72 - amavi@amavi.org.br

· Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 2.626.432 - CPF 891.487.209-25 - evelina@amavi.org.br

Art. 2º A Comissão ora instituída terá mandato até 31/12/2021.

Art. 3º Caberá à comissão ora instituída o processamento inclusive dos credenciamentos e procedimentos afins realizados pelo CIM-AMAVI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 18 de janeiro de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIM-AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo do CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18/01/2021

Publicação Nº 2839176

RESOLUÇÃO nº 02, de 18/01/2021.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para executar procedimentos legais dos atos licitatórios denominados pregões presencias e eletrônicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI) e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Mariane Fernandes da Rosa, com vínculo funcional originário - Município de Trombudo Central, Matrícula Funcional 2404, portadora do RG 3.993.011 e CPF 038.665.519-75, e-mail mariane@amavi.org.br, Pregoeira Oficial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI).

Art. 2º A Equipe de Apoio para execução dos procedimentos necessários a realização dos Pregões Presenciais e Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI) será composta com os servidores:

· Zulnei Luchtenberg
Vínculo funcional originário: Município de Trombudo Central (cargo efetivo)

Matrícula Funcional 114 - RG 2.498.875 - CPF 732.297.509-00
zulnei@amavi.org.br

· Jamile Rosa Amaral
Vínculo funcional: AMAVI - RG 3.741.025 - CPF 040.057.789-50 - jamile@amavi.org.br

· Walcy Mees da Rosa (SUPLENTE)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 1.892.871 - CPF 596.528.029-72 - amavi@amavi.org.br

· Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (SUPLENTE)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 2.626.432 - CPF 891.487.209-25 - evelina@amavi.org.br

Art. 3º Os membros acima nomeados terão mandato de 1 (um) ano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 18 de janeiro de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIM-AMAVI

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo do CIM-AMAVI

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - AUA

Publicação Nº 2839801

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 347/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 376/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento JP USINAGEM EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 26.591.310/0001-11, para a atividade 12.80.00- Serviços industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel situado à Rua Alfonso Koch, nº 40 – Galpão 03, Bairro Testo Central – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 28 de janeiro 2020.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 351/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 372/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS D.J.L. LTDA, pessoa juridica, inscrito no CNPJ sob nº 05.535.187/0001-41, para a atividade 16.10.00 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida no imóvel situado à Rodovia BR 470, n° 3.326 – Km 93, Bairro Estação – Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 28 de janeiro de 2021.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - CCA

Publicação Nº 2839819

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 656/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 868/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/08/2024, formulado pelo empreendedor VALMOR ORIBKA 81415826900 (DUPLOMÓVEIS MÓVEIS SOB MEDIDA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.155.544/0001-30, para a atividade 16.10.00- Fabricação de móveis de madeira, vime e

junco – AU(3) < 0,2 ha, situado à Rua Aparecida, s/nº, Bairro Salto Donner, município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 28 de janeiro de 2021
Paulo Andrey Vicente
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 076/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 657/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.012 /2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 18/06/2021, formulado pelo empreendedor OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.753.283/0001-45, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "PJ XX", situado à Rua São Benedito, s/nº (Lote nº 50E, do loteamento "Nova Indaial 6" – Matrícula nº 38.460, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 03 (três) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (nº 510), com área de 46,24 m², unidade 02 (nº 500), com área de 47,15 m² e unidade 03 (nº 15), com área de 47,98 m², Bairro João Paulo II, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de janeiro de 2021..
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - DANC

Publicação Nº 2839832

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 976/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 952/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 25/01/2022, formulado pelo empreendedor BENEDITINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 85.118.222/0001-66, para a atividade Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rua Germano Depine, nº 25, Bairro Gavea, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 25 de janeiro de 2021
Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 977/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 16/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 28/01/2022, formulado pelo empreendedor COOPERATIVA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO SANTA MARIA (CEESAM), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 85.937.316/0001-67, para a atividade Implantação do projeto Espaço Europeu, com realocação de casa enxaimel, para interesse social dos cooperados, comunidade local, munícipes e uso turístico e em atividades socioambientais, situado na Rua Leopoldo Koprowski, s/nº, Bairro Alto Benedito Novo, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 28 de janeiro de 2021.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2020 - LAO

Publicação Nº 2839847

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 251/2020 – 2ª via
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1088/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RESINEW SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 35.497.871/0001-47, para a atividade 71.60.02 – Armazenamento temporário de resíduos Classe IIA, exceto eletroeletrônicos e eletrodomésticos pós-consumo. 71.60.13 – Armazenamento temporário de resíduos Classe IIB. 71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B. 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 26 de maio de 2020
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 351/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 326/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LCJ EXTRAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 08.632.151/0001-74, para a atividade 00.12.00 – Lavra a céu aberto por escavação., que será exercida na Estrada Geral, s/nº – Bairro Polaquia – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 28 de janeiro de 2021.
Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 349/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 868/2018
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor DICARLO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 18.805.883/0001-72, para a atividade 16.20.00 – Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas – inclusive estofados, que será exercida na Rua Doutor Blumenau, nº 7.000 – Bairro Encano – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 28 de janeiro de 2021

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e Decreto n° 1811/2019

CINCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC024628_2020

Publicação Nº 2838436

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 24628/2020 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0054/2020
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC24628/2020

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Elói Rönnau, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna,

Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: TOPMED ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Andar 10 – Torre II, na cidade de São José-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.791.085/0001-97, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Joaquim Fernando Simões da Costa doravante denominado FORNECEDOR, para prestação dos serviços do Objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como Objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização do serviço de atendimento pré-clínico, para atendimento remoto em saúde à população usuária dos sistemas públicos, via telefone, chat de texto e videochamada, incluindo: serviço de triagem, aconselhamento e encaminhamento, baseado em algoritmos; serviço de aconselhamento sobre autocuidados, baseado em protocolos; serviço de informação geral em saúde, baseados em protocolos, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso da população residentes nos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, na condição de Órgãos Participantes desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no ANEXO VI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e de acordo com tabela de preços registrados prevista na cláusula décima quarta.

1.2 – Fazem parte do objeto da Ata de Registro de Preços:

1.2.1 – A disponibilização de forma gratuita, em tempo hábil e integral, de forma ininterrupta, durante 24 horas, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, dos serviços objeto da licitação.

1.2.2 – Disponibilizar canais de acesso, atualizados e adaptados a cada um dos serviços prestados, através de Telefone, Chat e Videochamada.

1.2.3 – Desenvolvimento de site de internet, para divulgação dos serviços e permissão de acesso, utilizando domínio e subdomínio do CINCATARINA.

1.2.4 – Dispor de aplicativo móvel acessível através de aparelhos de telefone celular (smartphones) e tablets.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todas as Licitantes classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuadas as classificadas em primeiro lugar com as quais serão registrados Ata de Registro de Preços.

2.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

2.3 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos registrados em ata, inclusive, para os Órgãos Participantes Referendados que aderirem a Ata de Registro de Preços.

2.3.1 – O Fornecedor fica obrigado a aceitar os remanejamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP serão formalizados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 – A contratação do objeto, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com o Fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

3.1.3 – O objeto contratado deverá ser prestado na forma estabelecida no Termo de Referência.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as prestações de serviços ocorrerão por conta do Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pelos serviços, Objeto da Ata, será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mensalmente, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – Nesta contratação está sendo considerada a universalização do atendimento à população, sendo assim, a quantidade de vidas cobertas será igual a população estimada pelo IBGE.

4.1.2 – O preço unitário por vida coberta será o valor mensal a ser pago para a empresa contratada no mês subsequente ao da realização dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.1.3 – O primeiro pagamento será devido após a data de início dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, funcionando para a população, "Etapa 4" prevista no Cronograma de Atividades do Termo de Referência.

4.1.3.1 – O pagamento será proporcional, caso o início dos serviços ocorra após o 1º (primeiro) dia do mês de referência.

4.1.4 – O Órgão Participante efetuará o pagamento até o vigésimo dia do mês subsequente ao serviço prestado, Objeto desta Licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da Licitação.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – As despesas resultantes da Ata serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.5 – Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do Órgão Participante, devendo constar também o CNPJ, o número da Licitação e da Ata de Registro de Preços.

4.6 – A Nota Fiscal compreenderá a utilização dos serviços Objeto da Ata, no mês anterior à sua emissão;

4.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Participante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Contrato e no Edital, seus Anexos e sua Proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:
a) fornecer o Objeto do Edital, de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência;
b) fornecer o Objeto da Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua Proposta;
c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundos da execução;
d) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
e) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
f) não subcontratar, ceder ou transferir nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Órgão Gerenciador;
g) tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas diretas e indiretas,

encargos, fretes, impostos e demais despesas, sem ônus adicional ao Contratante;
h) manter em seu quadro funcional profissionais qualificados da área da saúde, em específico Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, mantendo e controlando o respectivo registro funcional;
i) aceitar as revisões decorrentes da aplicação da Tabela de Escala de Contratação de Desconto Progressivo, nos termos previstos no Termo de Referência e contrato;
j) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
k) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.
l) demais obrigações previstas no Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiverem presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do Objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, Objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 24628/2020-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0054/2020, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços Objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 – O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Habitantes	Valor Unit. Mensal por habitante R$	Valor Total Mensal R$	Valor Total 12 Meses R$
1	Serviços de operacionalização do serviço de atendimento pré-clínico, para atendimento remoto em saúde à população residentes nos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos ou entidades, usuária de seus sistemas públicos, via telefone, chat de texto e videochamada, incluindo: serviço de triagem, aconselhamento e encaminhamento, baseado em algoritmos; serviço de aconselhamento sobre autocuidados, baseado em protocolos; serviço de informação geral em saúde, baseados em protocolos.	Serviços/mês	7.164.788	0,76	5.445.238,88	65.342.866,56

14.2 – Tabela de preços registrados por Ente da Federação Consorciado ou Referendado

Código	Nome do Município	Quantidade Habitantes	Valor Unit. Mensal por habitante R$	Valor Total Mensal R$	Valor Total 12 meses R$
1	Abdon Batista	2.563	0,76	1947,88	23.374,56
2	Abelardo Luz	17.904	0,76	13607,04	163.284,48
3	Agrolândia	10.864	0,76	8256,64	99.079,68
4	Agronômica	5.448	0,76	4140,48	49.685,76
5	Água Doce	7.145	0,76	5430,2	65.162,40
6	Águas de Chapecó	6.486	0,76	4929,36	59.152,32
7	Águas Frias	2.366	0,76	1798,16	21.577,92
8	Águas Mornas	6.469	0,76	4916,44	58.997,28
9	Alfredo Wagner	10.036	0,76	7627,36	91.528,32
10	Alto Bela Vista	1.937	0,76	1472,12	17.665,44
11	Anchieta	5.638	0,76	4284,88	51.418,56
12	Angelina	4.801	0,76	3648,76	43.785,12
13	Anita Garibaldi	7.133	0,76	5421,08	65.052,96
14	Anitápolis	3.232	0,76	2456,32	29.475,84
15	Antônio Carlos	8.513	0,76	6469,88	77.638,56
16	Apiúna	10.743	0,76	8164,68	97.976,16
17	Arabutã	4.267	0,76	3242,92	38.915,04
18	Araquari	38.129	0,76	28978,04	347.736,48
19	Araranguá	68.228	0,76	51853,28	622.239,36
20	Armazém	8.674	0,76	6592,24	79.106,88
21	Arroio Trinta	3.550	0,76	2698	32.376,00
22	Arvoredo	2.240	0,76	1702,4	20.428,80
23	Ascurra	7.934	0,76	6029,84	72.358,08
24	Atalanta	3.210	0,76	2439,6	29.275,20
25	Aurora	5.679	0,76	4316,04	51.792,48
26	Balneário Arroio do Silva	13.071	0,76	9933,96	119.207,52
27	Balneário Barra do Sul	10.795	0,76	8204,2	98.450,40
28	Balneário Camboriú	142.295	0,76	108144,2	1.297.730,40
29	Balneário Gaivota	10.979	0,76	8344,04	100.128,48
30	Balneário Piçarras	23.147	0,76	17591,72	211.100,64
31	Balneário Rincão	12.760	0,76	9697,6	116.371,20
32	Bandeirante	2.678	0,76	2035,28	24.423,36
33	Barra Bonita	1.677	0,76	1274,52	15.294,24
34	Barra Velha	29.168	0,76	22167,68	266.012,16
35	Bela Vista do Toldo	6.337	0,76	4816,12	57.793,44
36	Belmonte	2.706	0,76	2056,56	24.678,72
37	Benedito Novo	11.652	0,76	8855,52	106.266,24
38	Biguaçu	68.481	0,76	52045,56	624.546,72
39	Blumenau	357.199	0,76	271471,24	3.257.654,88
40	Bocaina do Sul	3.474	0,76	2640,24	31.682,88
41	Bom Jardim da Serra	4.743	0,76	3604,68	43.256,16
42	Bom Jesus	3.010	0,76	2287,6	27.451,20
43	Bom Jesus do Oeste	2.142	0,76	1627,92	19.535,04
44	Bom Retiro	9.966	0,76	7574,16	90.889,92
45	Bombinhas	19.769	0,76	15024,44	180.293,28
46	Botuverá	5.246	0,76	3986,96	47.843,52
47	Braço do Norte	33.450	0,76	25422	305.064,00
48	Braço do Trombudo	3.743	0,76	2844,68	34.136,16
49	Brunópolis	2.420	0,76	1839,2	22.070,40
50	Brusque	134.723	0,76	102389,48	1.228.673,76
51	Caçador	78.595	0,76	59732,2	716.786,40
52	Caibi	6.148	0,76	4672,48	56.069,76
53	Calmon	3.346	0,76	2542,96	30.515,52
54	Camboriú	82.989	0,76	63071,64	756.859,68
55	Campo Alegre	11.978	0,76	9103,28	109.239,36
56	Campo Belo do Sul	7.016	0,76	5332,16	63.985,92
57	Campo Erê	8.526	0,76	6479,76	77.757,12
58	Campos Novos	36.244	0,76	27545,44	330.545,28
59	Canelinha	12.240	0,76	9302,4	111.628,80
60	Canoinhas	54.401	0,76	41344,76	496.137,12
61	Capão Alto	2.525	0,76	1919	23.028,00

62	Capinzal	22.848	0,76	17364,48	208.373,76
63	Capivari de Baixo	24.871	0,76	18901,96	226.823,52
64	Catanduvas	10.861	0,76	8254,36	99.052,32
65	Caxambu do Sul	3.642	0,76	2767,92	33.215,04
66	Celso Ramos	2.728	0,76	2073,28	24.879,36
67	Cerro Negro	3.124	0,76	2374,24	28.490,88
68	Chapadão do Lageado	2.988	0,76	2270,88	27.250,56
69	Chapecó	220.367	0,76	167478,92	2.009.747,04
70	Cocal do Sul	16.684	0,76	12679,84	152.158,08
71	Concórdia	74.641	0,76	56727,16	680.725,92
72	Cordilheira Alta	4.453	0,76	3384,28	40.611,36
73	Coronel Freitas	9.981	0,76	7585,56	91.026,72
74	Coronel Martins	2.549	0,76	1937,24	23.246,88
75	Correia Pinto	12.795	0,76	9724,2	116.690,40
76	Corupá	15.909	0,76	12090,84	145.090,08
77	Criciúma	215.186	0,76	163541,36	1.962.496,32
78	Cunha Porã	11.086	0,76	8425,36	101.104,32
79	Cunhataí	1.962	0,76	1491,12	17.893,44
80	Curitibanos	39.745	0,76	30206,2	362.474,40
81	Descanso	8.250	0,76	6270	75.240,00
82	Dionísio Cerqueira	15.498	0,76	11778,48	141.341,76
83	Dona Emma	4.146	0,76	3150,96	37.811,52
84	Doutor Pedrinho	4.064	0,76	3088,64	37.063,68
85	Entre Rios	3.203	0,76	2434,28	29.211,36
86	Ermo	2.063	0,76	1567,88	18.814,56
87	Erval Velho	4.412	0,76	3353,12	40.237,44
88	Faxinal dos Guedes	10.667	0,76	8106,92	97.283,04
89	Flor do Sertão	1.582	0,76	1202,32	14.427,84
90	Florianópolis	500.973	0,76	380739,48	4.568.873,76
91	Formosa do Sul	2.510	0,76	1907,6	22.891,20
92	Forquilhinha	26.793	0,76	20362,68	244.352,16
93	Fraiburgo	36.443	0,76	27696,68	332.360,16
94	Frei Rogério	2.023	0,76	1537,48	18.449,76
95	Galvão	2.873	0,76	2183,48	26.201,76
96	Garopaba	23.078	0,76	17539,28	210.471,36
97	Garuva	18.145	0,76	13790,2	165.482,40
98	Gaspar	69.639	0,76	52925,64	635.107,68
99	Governador Celso Ramos	14.471	0,76	10997,96	131.975,52
100	Grão Pará	6.569	0,76	4992,44	59.909,28
101	Gravatal	11.501	0,76	8740,76	104.889,12
102	Guabiruba	23.832	0,76	18112,32	217.347,84
103	Guaraciaba	10.090	0,76	7668,4	92.020,80
104	Guaramirim	44.819	0,76	34062,44	408.749,28
105	Guarujá do Sul	5.160	0,76	3921,6	47.059,20
106	Guatambú	4.704	0,76	3575,04	42.900,48
107	Herval d'Oeste	22.606	0,76	17180,56	206.166,72
108	Ibiam	1.957	0,76	1487,32	17.847,84
109	Ibicaré	3.202	0,76	2433,52	29.202,24
110	Ibirama	18.950	0,76	14402	172.824,00
111	Içara	56.421	0,76	42879,96	514.559,52
112	Ilhota	14.184	0,76	10779,84	129.358,08
113	Imaruí	10.135	0,76	7702,6	92.431,20
114	Imbituba	44.853	0,76	34088,28	409.059,36
115	Imbuia	6.197	0,76	4709,72	56.516,64
116	Indaial	69.425	0,76	52763	633.156,00
117	Iomerê	2.945	0,76	2238,2	26.858,40
118	Ipira	4.446	0,76	3378,96	40.547,52
119	Iporã do Oeste	8.996	0,76	6836,96	82.043,52
120	Ipuaçu	7.514	0,76	5710,64	68.527,68
121	Ipumirim	7.593	0,76	5770,68	69.248,16
122	Iraceminha	3.976	0,76	3021,76	36.261,12
123	Irani	10.419	0,76	7918,44	95.021,28
124	Irati	1.930	0,76	1466,8	17.601,60

125	Irineópolis	11.222	0,76	8528,72	102.344,64
126	Itá	6.169	0,76	4688,44	56.261,28
127	Itaiópolis	21.669	0,76	16468,44	197.621,28
128	Itajaí	219.536	0,76	166847,36	2.002.168,32
129	Itapema	65.312	0,76	49637,12	595.645,44
130	Itapiranga	16.872	0,76	12822,72	153.872,64
131	Itapoá	20.576	0,76	15637,76	187.653,12
132	Ituporanga	25.086	0,76	19065,36	228.784,32
133	Jaborá	3.936	0,76	2991,36	35.896,32
134	Jacinto Machado	10.416	0,76	7916,16	94.993,92
135	Jaguaruna	20.024	0,76	15218,24	182.618,88
136	Jaraguá do Sul	177.697	0,76	135049,72	1.620.596,64
137	Jardinópolis	1.570	0,76	1193,2	14.318,40
138	Joaçaba	30.118	0,76	22889,68	274.676,16
139	Joinville	590.466	0,76	448754,16	5.385.049,92
140	José Boiteux	4.997	0,76	3797,72	45.572,64
141	Jupiá	2.101	0,76	1596,76	19.161,12
142	Lacerdópolis	2.246	0,76	1706,96	20.483,52
143	Lages	157.544	0,76	119733,44	1.436.801,28
144	Laguna	45.814	0,76	34818,64	417.823,68
145	Lajeado Grande	1.427	0,76	1084,52	13.014,24
146	Laurentino	6.970	0,76	5297,2	63.566,40
147	Lauro Muller	15.244	0,76	11585,44	139.025,28
148	Lebon Régis	12.107	0,76	9201,32	110.415,84
149	Leoberto Leal	3.041	0,76	2311,16	27.733,92
150	Lindóia do Sul	4.563	0,76	3467,88	41.614,56
151	Lontras	12.130	0,76	9218,8	110.625,60
152	Luiz Alves	12.859	0,76	9772,84	117.274,08
153	Luzerna	5.685	0,76	4320,6	51.847,20
154	Macieira	1.775	0,76	1349	16.188,00
155	Mafra	56.292	0,76	42781,92	513.383,04
156	Major Gercino	3.442	0,76	2615,92	31.391,04
157	Major Vieira	8.103	0,76	6158,28	73.899,36
158	Maracajá	7.293	0,76	5542,68	66.512,16
159	Maravilha	25.762	0,76	19579,12	234.949,44
160	Marema	1.797	0,76	1365,72	16.388,64
161	Massaranduba	16.916	0,76	12856,16	154.273,92
162	Matos Costa	2.520	0,76	1915,2	22.982,40
163	Meleiro	7.015	0,76	5331,4	63.976,80
164	Mirim Doce	2.309	0,76	1754,84	21.058,08
165	Modelo	4.209	0,76	3198,84	38.386,08
166	Mondaí	11.742	0,76	8923,92	107.087,04
167	Monte Carlo	9.866	0,76	7498,16	89.977,92
168	Monte Castelo	8.275	0,76	6289	75.468,00
169	Morro da Fumaça	17.796	0,76	13524,96	162.299,52
170	Morro Grande	2.893	0,76	2198,68	26.384,16
171	Navegantes	81.475	0,76	61921	743.052,00
172	Nova Erechim	5.019	0,76	3814,44	45.773,28
173	Nova Itaberaba	4.331	0,76	3291,56	39.498,72
174	Nova Trento	14.549	0,76	11057,24	132.686,88
175	Nova Veneza	15.166	0,76	11526,16	138.313,92
176	Novo Horizonte	2.442	0,76	1855,92	22.271,04
177	Orleans	22.912	0,76	17413,12	208.957,44
178	Otacílio Costa	18.744	0,76	14245,44	170.945,28
179	Ouro	7.295	0,76	5544,2	66.530,40
180	Ouro Verde	2.217	0,76	1684,92	20.219,04
181	Paial	1.505	0,76	1143,8	13.725,60
182	Painel	2.359	0,76	1792,84	21.514,08
183	Palhoça	171.797	0,76	130565,72	1.566.788,64
184	Palma Sola	7.423	0,76	5641,48	67.697,76
185	Palmeira	2.627	0,76	1996,52	23.958,24
186	Palmitos	16.169	0,76	12288,44	147.461,28
187	Papanduva	19.320	0,76	14683,2	176.198,40
188	Paraíso	3.437	0,76	2612,12	31.345,44

189	Passo de Torres	8.823	0,76	6705,48	80.465,76
190	Passos Maia	4.147	0,76	3151,72	37.820,64
191	Paulo Lopes	7.494	0,76	5695,44	68.345,28
192	Pedras Grandes	3.976	0,76	3021,76	36.261,12
193	Penha	32.531	0,76	24723,56	296.682,72
194	Peritiba	2.787	0,76	2118,12	25.417,44
195	Pescaria Brava	10.091	0,76	7669,16	92.029,92
196	Petrolândia	5.937	0,76	4512,12	54.145,44
197	Pinhalzinho	20.313	0,76	15437,88	185.254,56
198	Pinheiro Preto	3.555	0,76	2701,8	32.421,60
199	Piratuba	3.854	0,76	2929,04	35.148,48
200	Planalto Alegre	2.870	0,76	2181,2	26.174,40
201	Pomerode	33.447	0,76	25419,72	305.036,64
202	Ponte Alta	4.682	0,76	3558,32	42.699,84
203	Ponte Alta do Norte	3.414	0,76	2594,64	31.135,68
204	Ponte Serrada	11.593	0,76	8810,68	105.728,16
205	Porto Belo	21.388	0,76	16254,88	195.058,56
206	Porto União	35.398	0,76	26902,48	322.829,76
207	Pouso Redondo	17.453	0,76	13264,28	159.171,36
208	Praia Grande	7.319	0,76	5562,44	66.749,28
209	Presidente Castello Branco	1.568	0,76	1191,68	14.300,16
210	Presidente Getúlio	17.471	0,76	13277,96	159.335,52
211	Presidente Nereu	2.287	0,76	1738,12	20.857,44
212	Princesa	2.924	0,76	2222,24	26.666,88
213	Quilombo	9.887	0,76	7514,12	90.169,44
214	Rancho Queimado	2.878	0,76	2187,28	26.247,36
215	Rio das Antas	6.205	0,76	4715,8	56.589,60
216	Rio do Campo	5.940	0,76	4514,4	54.172,80
217	Rio do Oeste	7.489	0,76	5691,64	68.299,68
218	Rio do Sul	71.061	0,76	54006,36	648.076,32
219	Rio dos Cedros	11.676	0,76	8873,76	106.485,12
220	Rio Fortuna	4.611	0,76	3504,36	42.052,32
221	Rio Negrinho	42.302	0,76	32149,52	385.794,24
222	Rio Rufino	2.483	0,76	1887,08	22.644,96
223	Riqueza	4.598	0,76	3494,48	41.933,76
224	Rodeio	11.551	0,76	8778,76	105.345,12
225	Romelândia	4.786	0,76	3637,36	43.648,32
226	Salete	7.642	0,76	5807,92	69.695,04
227	Saltinho	3.781	0,76	2873,56	34.482,72
228	Salto Veloso	4.718	0,76	3585,68	43.028,16
229	Sangão	12.678	0,76	9635,28	115.623,36
230	Santa Cecília	16.830	0,76	12790,8	153.489,60
231	Santa Helena	2.223	0,76	1689,48	20.273,76
232	Santa Rosa de Lima	2.142	0,76	1627,92	19.535,04
233	Santa Rosa do Sul	8.358	0,76	6352,08	76.224,96
234	Santa Terezinha	8.787	0,76	6678,12	80.137,44
235	Santa Terezinha do Progresso	2.428	0,76	1845,28	22.143,36
236	Santiago do Sul	1.260	0,76	957,6	11.491,20
237	Santo Amaro da Imperatriz	23.245	0,76	17666,2	211.994,40
238	São Bento do Sul	84.507	0,76	64225,32	770.703,84
239	São Bernardino	2.336	0,76	1775,36	21.304,32
240	São Bonifácio	2.838	0,76	2156,88	25.882,56
241	São Carlos	11.281	0,76	8573,56	102.882,72
242	São Cristovão do Sul	5.549	0,76	4217,24	50.606,88
243	São Domingos	9.445	0,76	7178,2	86.138,40
244	São Francisco do Sul	52.721	0,76	40067,96	480.815,52
245	São João Batista	37.424	0,76	28442,24	341.306,88
246	São João do Itaperiú	3.733	0,76	2837,08	34.044,96
247	São João do Oeste	6.381	0,76	4849,56	58.194,72
248	São João do Sul	7.297	0,76	5545,72	66.548,64
249	São Joaquim	26.952	0,76	20483,52	245.802,24

250	São José	246.586	0,76	187405,36	2.248.864,32
251	São José do Cedro	13.829	0,76	10510,04	126.120,48
252	São José do Cerrito	8.295	0,76	6304,2	75.650,40
253	São Lourenço do Oeste	24.076	0,76	18297,76	219.573,12
254	São Ludgero	13.410	0,76	10191,6	122.299,20
255	São Martinho	3.180	0,76	2416,8	29.001,60
256	São Miguel da Boa Vista	1.820	0,76	1383,2	16.598,40
257	São Miguel do Oeste	40.482	0,76	30766,32	369.195,84
258	São Pedro de Alcântara	5.823	0,76	4425,48	53.105,76
259	Saudades	9.745	0,76	7406,2	88.874,40
260	Schroeder	21.365	0,76	16237,4	194.848,80
261	Seara	17.541	0,76	13331,16	159.973,92
262	Serra Alta	3.263	0,76	2479,88	29.758,56
263	Siderópolis	14.007	0,76	10645,32	127.743,84
264	Sombrio	30.374	0,76	23084,24	277.010,88
265	Sul Brasil	2.461	0,76	1870,36	22.444,32
266	Taió	18.395	0,76	13980,2	167.762,40
267	Tangará	8.676	0,76	6593,76	79.125,12
268	Tigrinhos	1.633	0,76	1241,08	14.892,96
269	Tijucas	38.407	0,76	29189,32	350.271,84
270	Timbé do Sul	5.348	0,76	4064,48	48.773,76
271	Timbó	44.238	0,76	33620,88	403.450,56
272	Timbó Grande	7.877	0,76	5986,52	71.838,24
273	Três Barras	19.275	0,76	14649	175.788,00
274	Treviso	3.929	0,76	2986,04	35.832,48
275	Treze de Maio	7.081	0,76	5381,56	64.578,72
276	Treze Tílias	7.840	0,76	5958,4	71.500,80
277	Trombudo Central	7.360	0,76	5593,6	67.123,20
278	Tubarão	105.686	0,76	80321,36	963.856,32
279	Tunápolis	4.543	0,76	3452,68	41.432,16
280	Turvo	12.899	0,76	9803,24	117.638,88
281	União do Oeste	2.464	0,76	1872,64	22.471,68
282	Urubici	11.235	0,76	8538,6	102.463,20
283	Urupema	2.465	0,76	1873,4	22.480,80
284	Urussanga	21.268	0,76	16163,68	193.964,16
285	Vargeão	3.573	0,76	2715,48	32.585,76
286	Vargem	2.477	0,76	1882,52	22.590,24
287	Vargem Bonita	4.492	0,76	3413,92	40.967,04
288	Vidal Ramos	6.338	0,76	4816,88	57.802,56
289	Videira	53.065	0,76	40329,4	483.952,80
290	Vitor Meireles	4.979	0,76	3784,04	45.408,48
291	Witmarsum	3.965	0,76	3013,4	36.160,80
292	Xanxerê	50.982	0,76	38746,32	464.955,84
293	Xavantina	3.933	0,76	2989,08	35.868,96
294	Xaxim	28.706	0,76	21816,56	261.798,72
295	Zortéa	3.363	0,76	2555,88	30.670,56
	TOTAL GLOBAL	7.164.788		5.445.238,88	65.342.866,56

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Item	Quantidade Total de Habitantes	Valor Total
TOPMED ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA	Serviços de operacionalização do serviço de atendimento pré-clínico, para atendimento remoto em saúde à população residentes nos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos ou entidades, usuária de seus sistemas públicos, via telefone, chat de texto e videochamada, incluindo: serviço de triagem, aconselhamento e encaminhamento, baseado em algoritmos; serviço de aconselhamento sobre autocuidados, baseado em protocolos; serviço de informação geral em saúde, baseados em protocolos.	7.164.788	65.342.866,56

Código	Nome do Município	Quantidade Habitantes	Valor Total 12 meses R$

1	Abdon Batista	2.563	23.374,56
2	Abelardo Luz	17.904	163.284,48
3	Agrolândia	10.864	99.079,68
4	Agronômica	5.448	49.685,76
5	Água Doce	7.145	65.162,40
6	Águas de Chapecó	6.486	59.152,32
7	Águas Frias	2.366	21.577,92
8	Águas Mornas	6.469	58.997,28
9	Alfredo Wagner	10.036	91.528,32
10	Alto Bela Vista	1.937	17.665,44
11	Anchieta	5.638	51.418,56
12	Angelina	4.801	43.785,12
13	Anita Garibaldi	7.133	65.052,96
14	Anitápolis	3.232	29.475,84
15	Antônio Carlos	8.513	77.638,56
16	Apiúna	10.743	97.976,16
17	Arabutã	4.267	38.915,04
18	Araquari	38.129	347.736,48
19	Araranguá	68.228	622.239,36
20	Armazém	8.674	79.106,88
21	Arroio Trinta	3.550	32.376,00
22	Arvoredo	2.240	20.428,80
23	Ascurra	7.934	72.358,08
24	Atalanta	3.210	29.275,20
25	Aurora	5.679	51.792,48
26	Balneário Arroio do Silva	13.071	119.207,52
27	Balneário Barra do Sul	10.795	98.450,40
28	Balneário Camboriú	142.295	1.297.730,40
29	Balneário Gaivota	10.979	100.128,48
30	Balneário Piçarras	23.147	211.100,64
31	Balneário Rincão	12.760	116.371,20
32	Bandeirante	2.678	24.423,36
33	Barra Bonita	1.677	15.294,24
34	Barra Velha	29.168	266.012,16
35	Bela Vista do Toldo	6.337	57.793,44
36	Belmonte	2.706	24.678,72
37	Benedito Novo	11.652	106.266,24
38	Biguaçu	68.481	624.546,72
39	Blumenau	357.199	3.257.654,88
40	Bocaina do Sul	3.474	31.682,88
41	Bom Jardim da Serra	4.743	43.256,16
42	Bom Jesus	3.010	27.451,20
43	Bom Jesus do Oeste	2.142	19.535,04
44	Bom Retiro	9.966	90.889,92
45	Bombinhas	19.769	180.293,28
46	Botuverá	5.246	47.843,52
47	Braço do Norte	33.450	305.064,00
48	Braço do Trombudo	3.743	34.136,16
49	Brunópolis	2.420	22.070,40
50	Brusque	134.723	1.228.673,76
51	Caçador	78.595	716.786,40
52	Caibi	6.148	56.069,76
53	Calmon	3.346	30.515,52
54	Camboriú	82.989	756.859,68
55	Campo Alegre	11.978	109.239,36
56	Campo Belo do Sul	7.016	63.985,92
57	Campo Erê	8.526	77.757,12
58	Campos Novos	36.244	330.545,28
59	Canelinha	12.240	111.628,80
60	Canoinhas	54.401	496.137,12
61	Capão Alto	2.525	23.028,00
62	Capinzal	22.848	208.373,76
63	Capivari de Baixo	24.871	226.823,52
64	Catanduvas	10.861	99.052,32

65	Caxambu do Sul	3.642	33.215,04
66	Celso Ramos	2.728	24.879,36
67	Cerro Negro	3.124	28.490,88
68	Chapadão do Lageado	2.988	27.250,56
69	Chapecó	220.367	2.009.747,04
70	Cocal do Sul	16.684	152.158,08
71	Concórdia	74.641	680.725,92
72	Cordilheira Alta	4.453	40.611,36
73	Coronel Freitas	9.981	91.026,72
74	Coronel Martins	2.549	23.246,88
75	Correia Pinto	12.795	116.690,40
76	Corupá	15.909	145.090,08
77	Criciúma	215.186	1.962.496,32
78	Cunha Porã	11.086	101.104,32
79	Cunhataí	1.962	17.893,44
80	Curitibanos	39.745	362.474,40
81	Descanso	8.250	75.240,00
82	Dionísio Cerqueira	15.498	141.341,76
83	Dona Emma	4.146	37.811,52
84	Doutor Pedrinho	4.064	37.063,68
85	Entre Rios	3.203	29.211,36
86	Ermo	2.063	18.814,56
87	Erval Velho	4.412	40.237,44
88	Faxinal dos Guedes	10.667	97.283,04
89	Flor do Sertão	1.582	14.427,84
90	Florianópolis	500.973	4.568.873,76
91	Formosa do Sul	2.510	22.891,20
92	Forquilhinha	26.793	244.352,16
93	Fraiburgo	36.443	332.360,16
94	Frei Rogério	2.023	18.449,76
95	Galvão	2.873	26.201,76
96	Garopaba	23.078	210.471,36
97	Garuva	18.145	165.482,40
98	Gaspar	69.639	635.107,68
99	Governador Celso Ramos	14.471	131.975,52
100	Grão Pará	6.569	59.909,28
101	Gravatal	11.501	104.889,12
102	Guabiruba	23.832	217.347,84
103	Guaraciaba	10.090	92.020,80
104	Guaramirim	44.819	408.749,28
105	Guarujá do Sul	5.160	47.059,20
106	Guatambú	4.704	42.900,48
107	Herval d'Oeste	22.606	206.166,72
108	Ibiam	1.957	17.847,84
109	Ibicaré	3.202	29.202,24
110	Ibirama	18.950	172.824,00
111	Içara	56.421	514.559,52
112	Ilhota	14.184	129.358,08
113	Imaruí	10.135	92.431,20
114	Imbituba	44.853	409.059,36
115	Imbuia	6.197	56.516,64
116	Indaial	69.425	633.156,00
117	Iomerê	2.945	26.858,40
118	Ipira	4.446	40.547,52
119	Iporã do Oeste	8.996	82.043,52
120	Ipuaçu	7.514	68.527,68
121	Ipumirim	7.593	69.248,16
122	Iraceminha	3.976	36.261,12
123	Irani	10.419	95.021,28
124	Irati	1.930	17.601,60
125	Irineópolis	11.222	102.344,64
126	Itá	6.169	56.261,28
127	Itaiópolis	21.669	197.621,28
128	Itajaí	219.536	2.002.168,32

129	Itapema	65.312	595.645,44
130	Itapiranga	16.872	153.872,64
131	Itapoá	20.576	187.653,12
132	Ituporanga	25.086	228.784,32
133	Jaborá	3.936	35.896,32
134	Jacinto Machado	10.416	94.993,92
135	Jaguaruna	20.024	182.618,88
136	Jaraguá do Sul	177.697	1.620.596,64
137	Jardinópolis	1.570	14.318,40
138	Joaçaba	30.118	274.676,16
139	Joinville	590.466	5.385.049,92
140	José Boiteux	4.997	45.572,64
141	Jupiá	2.101	19.161,12
142	Lacerdópolis	2.246	20.483,52
143	Lages	157.544	1.436.801,28
144	Laguna	45.814	417.823,68
145	Lajeado Grande	1.427	13.014,24
146	Laurentino	6.970	63.566,40
147	Lauro Muller	15.244	139.025,28
148	Lebon Régis	12.107	110.415,84
149	Leoberto Leal	3.041	27.733,92
150	Lindóia do Sul	4.563	41.614,56
151	Lontras	12.130	110.625,60
152	Luiz Alves	12.859	117.274,08
153	Luzerna	5.685	51.847,20
154	Macieira	1.775	16.188,00
155	Mafra	56.292	513.383,04
156	Major Gercino	3.442	31.391,04
157	Major Vieira	8.103	73.899,36
158	Maracajá	7.293	66.512,16
159	Maravilha	25.762	234.949,44
160	Marema	1.797	16.388,64
161	Massaranduba	16.916	154.273,92
162	Matos Costa	2.520	22.982,40
163	Meleiro	7.015	63.976,80
164	Mirim Doce	2.309	21.058,08
165	Modelo	4.209	38.386,08
166	Mondaí	11.742	107.087,04
167	Monte Carlo	9.866	89.977,92
168	Monte Castelo	8.275	75.468,00
169	Morro da Fumaça	17.796	162.299,52
170	Morro Grande	2.893	26.384,16
171	Navegantes	81.475	743.052,00
172	Nova Erechim	5.019	45.773,28
173	Nova Itaberaba	4.331	39.498,72
174	Nova Trento	14.549	132.686,88
175	Nova Veneza	15.166	138.313,92
176	Novo Horizonte	2.442	22.271,04
177	Orleans	22.912	208.957,44
178	Otacílio Costa	18.744	170.945,28
179	Ouro	7.295	66.530,40
180	Ouro Verde	2.217	20.219,04
181	Paial	1.505	13.725,60
182	Painel	2.359	21.514,08
183	Palhoça	171.797	1.566.788,64
184	Palma Sola	7.423	67.697,76
185	Palmeira	2.627	23.958,24
186	Palmitos	16.169	147.461,28
187	Papanduva	19.320	176.198,40
188	Paraíso	3.437	31.345,44
189	Passo de Torres	8.823	80.465,76
190	Passos Maia	4.147	37.820,64
191	Paulo Lopes	7.494	68.345,28
192	Pedras Grandes	3.976	36.261,12

193	Penha	32.531	296.682,72
194	Peritiba	2.787	25.417,44
195	Pescaria Brava	10.091	92.029,92
196	Petrolândia	5.937	54.145,44
197	Pinhalzinho	20.313	185.254,56
198	Pinheiro Preto	3.555	32.421,60
199	Piratuba	3.854	35.148,48
200	Planalto Alegre	2.870	26.174,40
201	Pomerode	33.447	305.036,64
202	Ponte Alta	4.682	42.699,84
203	Ponte Alta do Norte	3.414	31.135,68
204	Ponte Serrada	11.593	105.728,16
205	Porto Belo	21.388	195.058,56
206	Porto União	35.398	322.829,76
207	Pouso Redondo	17.453	159.171,36
208	Praia Grande	7.319	66.749,28
209	Presidente Castello Branco	1.568	14.300,16
210	Presidente Getúlio	17.471	159.335,52
211	Presidente Nereu	2.287	20.857,44
212	Princesa	2.924	26.666,88
213	Quilombo	9.887	90.169,44
214	Rancho Queimado	2.878	26.247,36
215	Rio das Antas	6.205	56.589,60
216	Rio do Campo	5.940	54.172,80
217	Rio do Oeste	7.489	68.299,68
218	Rio do Sul	71.061	648.076,32
219	Rio dos Cedros	11.676	106.485,12
220	Rio Fortuna	4.611	42.052,32
221	Rio Negrinho	42.302	385.794,24
222	Rio Rufino	2.483	22.644,96
223	Riqueza	4.598	41.933,76
224	Rodeio	11.551	105.345,12
225	Romelândia	4.786	43.648,32
226	Salete	7.642	69.695,04
227	Saltinho	3.781	34.482,72
228	Salto Veloso	4.718	43.028,16
229	Sangão	12.678	115.623,36
230	Santa Cecília	16.830	153.489,60
231	Santa Helena	2.223	20.273,76
232	Santa Rosa de Lima	2.142	19.535,04
233	Santa Rosa do Sul	8.358	76.224,96
234	Santa Terezinha	8.787	80.137,44
235	Santa Terezinha do Progresso	2.428	22.143,36
236	Santiago do Sul	1.260	11.491,20
237	Santo Amaro da Imperatriz	23.245	211.994,40
238	São Bento do Sul	84.507	770.703,84
239	São Bernardino	2.336	21.304,32
240	São Bonifácio	2.838	25.882,56
241	São Carlos	11.281	102.882,72
242	São Cristovão do Sul	5.549	50.606,88
243	São Domingos	9.445	86.138,40
244	São Francisco do Sul	52.721	480.815,52
245	São João Batista	37.424	341.306,88
246	São João do Itaperiú	3.733	34.044,96
247	São João do Oeste	6.381	58.194,72
248	São João do Sul	7.297	66.548,64
249	São Joaquim	26.952	245.802,24
250	São José	246.586	2.248.864,32
251	São José do Cedro	13.829	126.120,48
252	São José do Cerrito	8.295	75.650,40
253	São Lourenço do Oeste	24.076	219.573,12
254	São Ludgero	13.410	122.299,20
255	São Martinho	3.180	29.001,60
256	São Miguel da Boa Vista	1.820	16.598,40

257	São Miguel do Oeste	40.482	369.195,84
258	São Pedro de Alcântara	5.823	53.105,76
259	Saudades	9.745	88.874,40
260	Schroeder	21.365	194.848,80
261	Seara	17.541	159.973,92
262	Serra Alta	3.263	29.758,56
263	Siderópolis	14.007	127.743,84
264	Sombrio	30.374	277.010,88
265	Sul Brasil	2.461	22.444,32
266	Taió	18.395	167.762,40
267	Tangará	8.676	79.125,12
268	Tigrinhos	1.633	14.892,96
269	Tijucas	38.407	350.271,84
270	Timbé do Sul	5.348	48.773,76
271	Timbó	44.238	403.450,56
272	Timbó Grande	7.877	71.838,24
273	Três Barras	19.275	175.788,00
274	Treviso	3.929	35.832,48
275	Treze de Maio	7.081	64.578,72
276	Treze Tílias	7.840	71.500,80
277	Trombudo Central	7.360	67.123,20
278	Tubarão	105.686	963.856,32
279	Tunápolis	4.543	41.432,16
280	Turvo	12.899	117.638,88
281	União do Oeste	2.464	22.471,68
282	Urubici	11.235	102.463,20
283	Urupema	2.465	22.480,80
284	Urussanga	21.268	193.964,16
285	Vargeão	3.573	32.585,76
286	Vargem	2.477	22.590,24
287	Vargem Bonita	4.492	40.967,04
288	Vidal Ramos	6.338	57.802,56
289	Videira	53.065	483.952,80
290	Vitor Meireles	4.979	45.408,48
291	Witmarsum	3.965	36.160,80
292	Xanxerê	50.982	464.955,84
293	Xavantina	3.933	35.868,96
294	Xaxim	28.706	261.798,72
295	Zortéa	3.363	30.670,56
	TOTAL GLOBAL	7.164.788	65.342.866,56

Florianópolis, SC., 27 de janeiro de 2021.

ELÓI RÖNNAU Diretor Executivo	TOPMED ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA Joaquim Fernando Simões da Costa Administrador

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 23320/2020-E

Publicação Nº 2838520

Processo Administrativo Eletrônico:	23320/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020, PE 0014/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à Autorização de Fornecimento n° 45372/2020, decorrente do PAL n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0014/2020.
Através da Notificação Administrativa nº 10460/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em sua manifestação, alegou que o avanço da pandemia originada pelo COVID-19 causou forte instabilidade no cenário econômico, gerando drástico impacto na cadeia produtiva, logística e de fornecimento de suprimentos de todos os tipos.
Salientou, por outro lado, que a situação já estava regularizada e que a totalidade dos produtos faltantes seria despachada no prazo de 15 dias úteis para o órgão competente. Portanto, a previsão de regularização seria para o dia 16 de novembro de 2020. Entretanto, não houve o atendimento da Autorização de Fornecimento na data prevista e a situação de inadimplência ainda permanece. Vale ressaltar que o atraso da AF já supera os 48 dias.
Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 419.
Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que a situação já estava regularizada e que os itens seriam despachados em até 15 dias úteis, portanto, a previsão de regularização seria para o dia 16 de novembro de 2020.
Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida na data prevista e a situação de inadimplência permanece. Vale ressaltar, ainda, que o atraso já supera os 48 dias, gerando inúmeros transtornos ao município solicitante.
As obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 419;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 45372/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 419,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 169,11 (cento e sessenta e nove reais e onze centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 45372/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 419, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.127,40 (mil e cento e vinte e sete reais e quarenta centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Caçador para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Por fim, restou-se examinada a documentação contida no Processo Administrativo Eletrônico em epígrafe, o qual opino favoravelmente à aplicação das sanções administrativas impostas, estando em conformidade com a legislação em vigor.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	23320/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 4000/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente das Autorizações de Fornecimento nº 45372/2020, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A empresa, em sua manifestação, alegou que a situação já estava regularizada e que os itens seriam despachados no prazo de até 15 dias úteis. Contudo, a Autorização de Fornecimento não foi atendida até o presente momento, sendo que o atraso da mesma já ultrapassa os 48 dias, causando inúmeros transtornos.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0014/2020, Ata de Registro de Preço, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 4000/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 419;
2. Pela rescisão da Autorização de Fornecimento nº 45372/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 419,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 169,11 (cento e sessenta e nove reais e onze centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 45372/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 419, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 1.127,40 (mil e cento e vinte e sete reais e quarenta centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Caçador para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 27 de novembro de 2020.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 25071/2020-E

Publicação Nº 2838513

Processo Administrativo Eletrônico:	25071/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 47419/2020
Referencia:	PAL 1036/2020, PE 0005/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à Autorização de Fornecimento nº 47419/2020, decorrente do PAL n° 1036/2020, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0005/2020.
Através da Notificação Administrativa nº 11065/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, justificou o atraso na entrega dos itens e formulou pedido de prorrogação do prazo de entrega. A previsão de regularização seria em até 10 dias úteis. Esclareça-se que a resposta do fornecedor foi encaminhada no dia 06 de novembro de 2020.
Sobre o mesmo item ainda existem outra Autorização de Fornecimento com saldo a fornecer, a saber: 55953/2020, que será objeto de análise no presente parecer visando economia processual.
Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 1274.
Outrossim, torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que em relação aos item nº 1274, era necessária a prorrogação do prazo de entrega em até dez dias úteis, contudo, os itens não foram entregues na data prevista e a situação de inadimplência persiste até o presente momento, gerando grandes transtornos aos municípios solicitantes.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, recomendo:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no processo Administrativo Licitatório nº 1036/2020, Pregão, na forma eletrônica nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 1274;
2. A rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 47419/2020 e 55953/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 1274,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 68,56 (sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 47419/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 1274, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 457,10 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de Bom Jesus para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 31,99 (Trinta e um reais e noventa e nove centavos), relativo à multa de 10% (dez por cento) por irregularidade na execução da Autorização de Fornecimento nº 55953/2020, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 319,97 (Trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).
6. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de Bom Jesus para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 18 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	25071/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 47419/2020
Referencia:	PAL 1036/2020, PE 0005/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 47419/2020, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A empresa, em sua manifestação, justificou o inadimplemento das obrigações assumidas e formulou pedido de prorrogação do prazo de entrega dos itens. A previsão de regularização seria para até 10 dias úteis após a solicitação que ocorreu em 09 de novembro de 2020. Contudo, não houve o faturamento até o presente momento, gerando inúmeros transtornos aos municípios. Vale ressaltar que o atraso da Autorização de Fornecimento já supera os 59 dias.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço da empresa em relação ao item nº 1274, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0005/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no processo Administrativo Licitatório nº 1036/2020, Pregão, na forma eletrônica nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 1274;
2. A rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 47419/2020 e 55953/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 1274,
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 68,56 (sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 47419/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 1274, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 457,10 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de Bom Jesus para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 31,99 (Trinta e um reais e noventa e nove centavos), relativo à multa de 10% (dez por cento) por irregularidade na execução da Autorização de Fornecimento nº 55953/2020, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 319,97 (Trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).
6. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de Bom Jesus para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data do recebimento da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.

O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 18 de dezembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 26590/2020-E

Publicação Nº 2838563

Processo Administrativo Eletrônico:	26590/2020-e
Interessado:	ILG COMERCIAL EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato
Referencia:	PAL 1036/2020, PE 0005/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório

O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ILG COMERCIAL EIRELI, referente à Autorização de Fornecimento n° 48860/2020, decorrente do PAL n° 1036/2020, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0005/2020.

Através da Notificação Administrativa nº 11271/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.

A empresa, em suas manifestações, justificou o atraso na entrega dos itens e formulou pedido de prorrogação do prazo de entrega. A previsão de regularização seria para o dia 30 de novembro de 2020.

Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação

Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ILG COMERCIAL EIRELI, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 502.

Torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que o item está indisponível junto aos fornecedores, da forma que já solicitaram ao laboratório fabricante posicionamento sobre um possível desabastecimento no mercado. Nesse sentido, formularam pedido de prorrogação do prazo de entrega/resposta para o dia 30 de novembro de 2020.

Contudo, não houve faturamento e nem resposta na data prevista, permanecendo a situação de inadimplência até o presente momento. Vale ressaltar que a AF nº 48860/2020 já ultrapassa os 61 dias de atraso, gerando inúmeros transtornos ao município solicitante.

Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de

empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, OPINO:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ILG COMERCIAL EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 502;
2. Pela rescisão da AF n° 48860/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 502:
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 48860/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 502, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de Urubici para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 24 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	26590/2020-e
Interessado:	ILG COMERCIAL EIRELI
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento n° 48860/2020
Referencia:	PAL 1036/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento n° 48860/2020, em face da empresa ILG COMERCIAL EIRELI.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A empresa, em sua manifestação, justificou o inadimplemento das obrigações assumidas e formulou pedido de prorrogação do prazo de entrega dos itens. A previsão de regularização seria para o dia 30 de novembro de 2020. Entretanto, não houve o cumprimento da obrigação na data prevista e a situação de inadimplência permanece até o presente momento. Vale ressaltar que a AF nº 48860/2020 já ultrapassa os 61 dias de atraso, gerando inúmeros transtornos à Administração Pública.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço do fornecedor em relação ao item nº 502 (PAL 1036/2020, PE 0005/2020), rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0005/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da empresa ILG COMERCIAL EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, Pregão, na forma Eletrônica, nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 502;
2. Pela rescisão da AF n° 48860/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 502:
3. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 48860/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 502, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);
4. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de Urubici para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
5. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 28 de dezembro de 2020.

[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 26647/2020-E

Publicação Nº 2838552

Processo Administrativo Eletrônico:	26647/2020-e
Interessado:	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 06
Referência	PAL n° 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 06, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 17 de novembro de 2020, o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que estão impossibilitados de fornecimentos desse produto antes da segunda quinzena do mês de março de 2021, conforme orientações repassadas pela indústria. Além disso, a solicitação de cancelamento leva em consideração os novos preços que já estão em vigor acima dos preços praticados no mercado. Diante disso, solicitou o cancelamento do item nº 06 e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 3DAE578F).

Além disso, informou que em relação à Autorização de Fornecimento nº 44289/2020, houve problemas no que concerne à entrega do item na empresa, da forma que necessitaram realizar a troca do mesmo em razão do produto apresentar vícios. Nesse sentido, considerando o tempo necessário para troca e deslocamento, solicitaram a prorrogação de entrega em 20 dias, a contar do dia 17 de novembro de 2020 (data de apresentação do pedido).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de

Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 06;
2. Pela manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação à Autorização de Fornecimento nº 44289/2020, impreterivelmente até o dia 07 de dezembro de 2020, nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 25 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	26647/2020-e
Interessado:	ROBERTO TESSARO E CIA LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 06

Referência	PAL n° 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 06, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa ROBERTO TESSARO E CIA LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ROBERTO TESSARO E CIA LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 13987/2020, PE nº 0030/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 06;
2. Pela manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação à Autorização de Fornecimento nº 44289/2020, impreterivelmente até o dia 07 de dezembro de 2020, nos exatos valores contratados ou adoção de medidas paliativas para o fiel cumprimento da obrigação, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 26 de novembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 26957/2020-E

Publicação Nº 2838499

Processo Administrativo Eletrônico:	26957/2020-e
Interessado:	POSSATTO & POSSATTO
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, Itens 417 e 694 PAL nº 4078/2020, PE nº 0012/2020, Registro de Preço, Item 419

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa POSSATTO & POSSATTO, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 417 e 694, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe e item nº 419 do PAL nº 4078/2020, PE nº 0012/2020.
No dia 24 de novembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou sagrou-se vencedora nos processos administrativos licitatórios, entretanto, em virtude dos sucessivos aumentos no preço de custo e sem opção de troca de marca, estariam solicitando a desistência dos itens, com o principal objetivo de não prejudicar os municípios solicitantes. Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 0F166514).
Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se a existência de Autorizações de Fornecimento em Aberto.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da POSSATTO & POSSATTO, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 417 e 694 e PAL 4078/2020, PE 0012/2020, Registro de Preço, referente ao item 419;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 47460/2020, 48891/2020, 49714/2020, 49763/2020, 50225/2020, 52178/2020, 52575/2020, 52630/2020, 52939/2020, 54786/2020, 55357/2020, 55445/2020, 55709/2020, 56318/2020, 57586/2020, 57589/2020, 57657/2020, 58383/2020, 58566/2020, 58732/2020, 58754/2020, 58926/2020, 58965/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 417;
3. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 47460/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 332,50) da AF 47460/2020, do Município de Água Doce, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Água Doce para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
4. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 48891/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 139,65 (cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 931,00) da AF 48891/2020, do Município de Ouro, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ouro para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
5. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 49714/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 399,00) da AF 49714/2020, do Município de Jaborá, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Jaborá para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
6. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 49763/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 588,53 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 3.923,50) da AF 49763/2020, do Município de Petrolândia, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Petrolândia para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
7. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 50225/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 99,75 (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 665,00) da AF 50225/2020, do Município de Pinheiro Preto, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Pinheiro Preto para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
8. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 52178/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 81,79 (Oitenta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 817,90) da AF 52178/2020, do Município de Rancho Queimado, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos

na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rancho Queimado para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
9. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 52575/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 66,50 (Sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 665,00) da AF 52575/2020, do Município de Joaçaba, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Joaçaba para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
10. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 52630/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 26,60 (Vinte e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 266,00) da AF 52630/2020, do Município de Antônio Carlos, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Antônio Carlos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
11. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 52939/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 26,60 (Oitenta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 266,00) da AF 52939/2020, do Município de Pinheiro Preto, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Pinheiro Preto para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
12. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 54786/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 19,95 (Dezenove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 199,50) da AF 54786/2020, do Município de Treze Tílias, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
13. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 55357/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 13,30 (Treze reais e trinta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 133,00) da AF 55357/2020, do Município de Piratuba, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
14. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 55445/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 133,00 (Cento e trinta e três reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.330,00) da AF 55445/2020, do Município de Morro da Fumaça, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Morro da Fumaça para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior.
15. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 55709/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 19,95 (Dezenove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 199,50) da AF 55709/2020, do Município de Piratuba, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
16. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 56318/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 133,00 (Cento e trinta e três reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.330,00), da AF 56318/2020, do Município de Orleans, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Orleans para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
17. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 57586/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 133,00 (Cento e trinta e três reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.330,00) da AF 52586/2020, do Município de Rancho Queimado, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rancho Queimado para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
18. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 57589/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 66,50) da AF 57589/2020, do Município de Antônio Carlos, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
19. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 57657/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 13,30 (Treze reais e trinta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 817,90) da AF 57657/2020, do Município de Lebon Régis, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
20. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58383/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 266,00) da AF 58383/2020, do Município de Ituporanga, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ituporanga para a emissão do boleto referente à multa

pecuniária descrita no inciso anterior;
21. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58566/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 133,00 (Cento e trinta e três reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.330,00) da AF 58566/2020, do Município de Rancho Queimado, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rancho Queimado para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
22. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58732/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 266,00) da AF 58732/2020, do Município de Lebon Régis, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Lebon Régis para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
23. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58754/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 26,60 (Vinte e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 266,00) da AF 58754/2020, do Município de São Bonifácio, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de São Bonifácio para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
24. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58926/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 2,66 (Dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$26,60) da AF 58926/2020, do Município de Rio Negrinho, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
25. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58965/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 66,50 (Sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 665,00) da AF 58965/2020, do Município de Curitibanos, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Curitibanos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior.

1. Quanto ao item 694 do PAL 4000/2020, PE 0014/2020, pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação à Autorização de Fornecimento nº 58586/2020 e 59298/2020 até sua data limite de entrega, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
2. Quanto ao item 419 do PAL 4078/2020, PE 0012/2020, pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação à Autorização de Fornecimento nº 54305/2020, 59351/2020 e 59243/2020 até o último dia de vencimento dessas, a saber 09/12/2020, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 03 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	26957/2020-e
Interessado:	POSSATTO & POSSATTO
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, Itens 417 e 694 PAL nº 4078/2020, PE nº 0012/2020, Registro de Preço, Item 419

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 417 e 694 do PAL nº 4000/2020, PE nº 0014/2020 e Item nº 419 do PAL 4078/2020, PE 0012/2020, requerido pela empresa POSSATTO & POSSATTO.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da POSSATTO & POSSATTO, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 417 e 694 e PAL 4078/2020, PE 0012/2020, Registro de Preço, referente ao item 419;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 47460/2020, 48891/2020, 49714/2020, 49763/2020, 50225/2020, 52178/2020, 52575/2020, 52630/2020, 52939/2020, 54786/2020, 55357/2020, 55445/2020, 55709/2020, 56318/2020, 57586/2020, 57589/2020, 57657/2020, 58383/2020, 58566/2020, 58732/2020, 58754/2020, 58926/2020, 58965/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 417;

3. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 47460/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 332,50) da AF 47460/2020, do Município de Água Doce, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Água Doce para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
4. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 48891/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 139,65 (cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 931,00) da AF 48891/2020, do Município de Ouro, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ouro para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
5. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 49714/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 399,00) da AF 49714/2020, do Município de Jaborá, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Jaborá para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
6. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 49763/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 588,53 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 3.923,50) da AF 49763/2020, do Município de Petrolândia, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Petrolândia para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior
7. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 50225/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 99,75 (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 665,00) da AF 50225/2020, do Município de Pinheiro Preto, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "e" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Pinheiro Preto para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 52178/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 81,79 (Oitenta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 817,90) da AF 52178/2020, do Município de Rancho Queimado, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rancho Queimado para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
9. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 52575/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 66,50 (Sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 665,00) da AF 52575/2020, do Município de Joaçaba, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Joaçaba para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
10. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 52630/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 26,60 (Vinte e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 266,00) da AF 52630/2020, do Município de Antônio Carlos, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Antônio Carlos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
11. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 52939/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 26,60 (Oitenta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 266,00) da AF 52939/2020, do Município de Pinheiro Preto, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Pinheiro Preto para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
12. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 54786/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 19,95 (Dezenove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 199,50) da AF 54786/2020, do Município de Treze Tílias, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
13. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 55357/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 13,30 (Treze reais e trinta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 133,00) da AF 55357/2020, do Município de Piratuba, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
14. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 55445/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 133,00 (Cento e trinta e três reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.330,00) da AF 55445/2020, do Município de Morro da Fumaça, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Morro da Fumaça para a emissão do boleto referente à multa

pecuniária descrita no inciso anterior.
15. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 55709/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 19,95 (Dezenove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 199,50) da AF 55709/2020, do Município de Piratuba, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
16. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 56318/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 133,00 (Cento e trinta e três reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.330,00), da AF 56318/2020, do Município de Orleans, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Orleans para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
17. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 57586/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 133,00 (Cento e trinta e três reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.330,00) da AF 52586/2020, do Município de Rancho Queimado, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rancho Queimado para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
18. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 57589/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 66,50) da AF 57589/2020, do Município de Antônio Carlos, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
19. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 57657/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 13,30 (Treze reais e trinta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 817,90) da AF 57657/2020, do Município de Lebon Régis, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
20. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58383/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 266,00) da AF 58383/2020, do Município de Ituporanga, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Ituporanga para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
21. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58566/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 133,00 (Cento e trinta e três reais), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 1.330,00) da AF 58566/2020, do Município de Rancho Queimado, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Rancho Queimado para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
22. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58732/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 26,60 (vinte e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 266,00) da AF 58732/2020, do Município de Lebon Régis, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Lebon Régis para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
23. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58754/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 26,60 (Vinte e seis reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 266,00) da AF 58754/2020, do Município de São Bonifácio, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de São Bonifácio para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
24. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58926/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 2,66 (Dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$26,60) da AF 58926/2020, do Município de Rio Negrinho, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA, diante do baixo valor dela, por não ultrapassar R$ 20,00.
25. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 58965/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 66,50 (Sessenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 665,00) da AF 58965/2020, do Município de Curitibanos, por inexecução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Curitibanos para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior.
26. Quanto ao item 694 do PAL 4000/2020, PE 0014/2020, pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação à Autorização de Fornecimento nº 58586/2020 e 59298/2020 até sua data limite de entrega, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
27. Quanto ao item 419 do PAL 4078/2020, PE 0012/2020, pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação à Autorização de Fornecimento nº 54305/2020, 59351/2020 e 59243/2020 até o último dia de vencimento dessas, a

saber 09/12/2020, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, elencadas anteriormente;
Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 16 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 27317/2020-E

Publicação Nº 2838533

Processo Administrativo Eletrônico:	27317/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 125 e 700
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO – APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante provocação da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 125 e 700, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Em 30 de novembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que se sagrou vencedora no processo licitatório, entretanto, devido a pandemia originada pelo COVID-19, está impossibilitada do fornecimento dos itens em virtude do significativo aumento deste.
Diante disso, a empresa solicitou o cancelamento dos itens e, nesses termos, justificou o seu pedido (e-DOC EC21B120). Em consulta ao sistema L-CIN, constata-se que há 4 (quatro) Autorizações de Fornecimento em aberto que contém o item 125, a saber: 57195/2020, 52278/2020, 50375/2020, 60153/2020.
Outrossim, há em curso dois processos administrativos, números 27090/2020 e 28445/2020, que versam sobre a inexecução da entrega do item supracitado.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)
Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão

Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação

limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 125 e 700;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 57195/2020, 52278/2020, 50375/2020, 60153/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 125 e 700;
2.1. Pela Rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 57195/2020, 52278/2020, 50375/2020, 60153/2020;
2.2. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R$ 0,93 (Noventa e três centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 9,38) da AF 57195/2020, do Município de Catanduvas, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
2.3. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 9,38) da AF 52278/2020, do Município de Caçador, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
2.4. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 9,38) da AF 50375/2020, do Município de Ponte Alta do Norte, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
2.5. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R$ 0,46 (Quarenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 4,69) da AF 60153/2020, do Município de Ponte Serrada, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 11 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	27317/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 125 e 700
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 125 e 700, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 125 e 700;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 57195/2020, 52278/2020, 50375/2020, 60153/2020, no que tange ao quantitativo do item nº 125 e 700;
2.1. Pela Rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 57195/2020, 52278/2020, 50375/2020, 60153/2020;
2.2. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R$ 0,93 (Noventa e três centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 9,38) da AF 57195/2020, do Município de Catanduvas, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
2.3. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 9,38) da AF 52278/2020, do Município de Caçador, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
2.4. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos), correspondente a 15% do total inadimplido (R$ 9,38) da AF 50375/2020, do Município de Ponte Alta do Norte, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00

(vinte reais);
2.5. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor total de R$ 0,46 (Quarenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 4,69) da AF 60153/2020, do Município de Ponte Serrada, convertida em ADVERTÊNCIA, em razão do valor inferior a R$ 20,00 (vinte reais);
3. Encaminhe-se cópia da presente decisão aos processos administrativos 27090/2020 e 28445/2020.
4. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 14 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 27708/2020-E

Publicação Nº 2838527

Processo Administrativo Eletrônico:	27708/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 51584/2020
Referencia:	PAL 11550/2020, PE 0021/2020

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - LEI 8.666/93 - LEI 10.520/02 - APLICABILIDADE - CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado para apurar a inexecução do contrato pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente à Autorização de Fornecimento nº 51584/2020, decorrente do PAL n° 11550/2020, Pregão, na forma Eletrônica, n° 0021/2020.
Através da Notificação Administrativa nº 11656/2020, o Órgão Gerenciador - CINCATARINA solicitou à empresa que efetuasse a execução total da Autorização de Fornecimento acima citada ou comprovasse formalmente as razões que motivaram o inadimplemento contratual.
A empresa, em suas manifestações, justificou o atraso na entrega dos itens e formulou pedido de prorrogação do prazo de entrega. A previsão de regularização seria em até 07 dias úteis. Esclareça-se que a resposta do fornecedor foi encaminhada no dia 20 de novembro de 2020.
Sobre o mesmo item ainda existem outras duas Autorizações de Fornecimento com saldo a fornecer, a saber: 53384/2020 e 56687/2020, que serão objeto de análise no presente parecer visando economia processual.
Em suma é o Relatório. Passo a análise.

II – Fundamentação
Verifica-se que estamos diante de um fato de inexecução de contrato em que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, descumpriu o prazo de 15 (quinze) dias para entrega do item nº 56. Esclareça-se que em defesa na AF nº 56687/2020, o fornecedor esclarece que o item foi cancelado no processo nº 23150/2020. Todavia, o cancelamento do item não elimina sua obrigação contratual quanto às autorizações já recebidas.
Outrossim, torna-se oportuno observar que a empresa, em sua manifestação, informou que em relação aos item nº 56, era necessária a prorrogação do prazo de entrega em até sete dias úteis, contudo, os itens não foram entregues na data prevista e a situação de inadimplência persiste até o presente momento, gerando grandes transtornos aos municípios solicitantes.
Sabe-se que as obrigações do fornecedor devem ser adimplidas de acordo com os termos dispostos na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

O cancelamento do Registro de Preços está previsto nos itens 20.3 do Edital de Pregão supracitado:
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa (lato sensu), é responsável pela execução do contrato. A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; (grifo nosso)

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa.
Verificou-se que houve retardamento da entrega por parte do fornecedor, fato este que gerou transtornos ao contratante, tendo em vista o inadimplemento das obrigações assumidas. Vale ressaltar que o fornecedor foi alertado do atraso através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN. Dessa forma, incorre o fornecedor nas sanções previstas na cláusula sexta da respectiva Ata de Registro de Preço. Observa-se:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação. (grifo nosso)

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos à Administração Pública, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto, deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços, considerando que o cancelamento do item foi objeto de análise no processo administrativo nº 23150/2020, recomendo:
1. A rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 51584/2020, 53384/2020 e 56687/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 56,
2. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 105,88 (cento e cinco reais e oitenta e oito centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 56687/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 56, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 705,87 (setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos);
3. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de Passos Maia para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
4. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 53384/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 56, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 85,56 (Oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA visto que o valor não excede a R$ 20,00.
5. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 16,04 (dezesseis reais e quatro centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 51584/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 56, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 106,95 (Cento e seis reais e noventa e cinco centavos). Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA visto que o valor não excede a R$ 20,00.
6. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.
Florianópolis (SC), 18 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	27708/2020-e
Interessado:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Assunto:	Inexecução de Contrato Referente Autorização de Fornecimento nº 51584/2020
Referencia:	PAL 11550/2020, PE 0021/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Processo Administrativo Eletrônico tem como objeto a verificação da inexecução contratual decorrente da Autorização de Fornecimento nº 51584/2020, em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Consta dos autos Notificação para cumprimento de obrigação, bem como abertura de prazo para Defesa Prévia e comprovação das razões que motivaram o inadimplemento contratual, garantindo contraditório e ampla defesa.
A empresa, em sua manifestação, justificou o inadimplemento das obrigações assumidas e formulou pedido de prorrogação do prazo de entrega dos itens. A previsão de regularização seria para até 07 dias úteis após a solicitação que ocorreu em 20 de novembro de 2020. Contudo, não houve o faturamento até o presente momento, gerando inúmeros transtornos aos municípios. Vale ressaltar que o atraso da Autorização de Fornecimento já supera os 65 dias.
A Diretoria Jurídica, com o objetivo precípuo de melhor atender o interesse público, opinou pelo cancelamento do registro de preço da empresa em relação aos itens nº 11 e 15, rescisão da Autorização de Fornecimento supracitada, aplicação de multa e convocação das empresas que compõem cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação, para fornecimento do item, nos termos da legislação em vigor.
Assim, considerando as disposições previstas no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Edital de Pregão Eletrônico 0021/2020, na cláusula sexta, "6.1", "e", da Ata de Registro de Preço acima, e parecer da Diretoria Jurídica, bem como o já deferimento do cancelamento do item 56 no processo nº 23150/2020 passo a DECIDIR:
1. A rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 51584/2020, 53384/2020 e 56687/2020, no que tange aos quantitativos do item nº 56,
2. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 105,88 (cento e cinco reais e oitenta e oito centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 56687/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 56, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 705,87 (setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos);
3. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao município de Passos Maia para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
4. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 12,83 (doze reais e oitenta e três centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 53384/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 56, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 85,56 (Oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA visto que o valor não excede a R$ 20,00.
5. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 16,04 (dezesseis reais e quatro centavos), relativo à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 51584/2020, visto que transcorrido mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 56, calculada sobre o valor total inadimplido, que é de R$ 106,95 (Cento e seis reais e noventa e cinco centavos). Pela conversão da multa pecuniária em ADVERTÊNCIA visto que o valor não excede a R$ 20,00.
6. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, cujo termo inicial é a data do recebimento da presente decisão. Tal recurso será aceito mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso, também, poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal (intempestivos) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão reconhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 18 de dezembro de 2020.
[assinado eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 28020/2020-E

Publicação Nº 2838535

Processo Administrativo Eletrônico:	28020/2020-e
Interessado:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL 1036/2020, PE 0005/2020, Itens 36, 63 E 84.

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 36, 63 e 84, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
No dia 03 de dezembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa que está impossibilitada de efetuar a entrega de pedidos efetuados a partir desta data até metade de janeiro de 2021, tendo em vista informações dos laboratórios fabricantes, os mesmos possuem previsão e atendimento dos itens somente após o dia 15/01/2021. (e-DOC 7C58C6B9).
Em consulta ao sistema L-CIN, verifica-se a existência de 18 (dezoito) Autorizações de Fornecimento em Aberto, a seguir discriminadas: Item 36, AF 59026/2020, 58153/2020, 58819/2020, 57695/2020, 61427/2020 e 61437/2020; Item 63, AF 55412/2020, 54779/2020, 56144/2020, 60708/2020, 59547/2020 56235/2020, 58589/2020; Item 84, AF 59218/2020, 61603/2020, 56543/2020, 60708/2020, 60181/2020.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)
Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:
CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 36, 63 e 84;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 59026/2020, 58153/2020, 58819/2020, 57695/2020, 61427/2020 e 61437/2020, 55412/2020, 54779/2020, 56144/2020, 60708/2020, 59547/2020 56235/2020, 58589/2020, 59218/2020, 61603/2020, 56543/2020, 60708/2020, 60181/2020, no quantitativo dos itens nº 36, 63 e 84;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 61427/2020, 61437/2020, 59547/2020, 60708/2020,59218/2020, 61603/2020, 60708/2020, 60181/2020 dentro do prazo de fornecimento, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, a seguir elencadas:
4. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 59026/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 2,25), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
5. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 58153/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 18,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;

6. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 58819/2020;
b. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 22,50), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
7. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 57695/2020;
c. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 18,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
8. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 55412/2020;
d. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 35,04 (Trinta e cinco reais e quatro centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 350,40), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital.
e. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento ao município de Aberlado Luz para emissão do boleto de cobrança;
9. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 54779/2020;
f. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 4.380,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
g. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento ao município de Lages para emissão do boleto de cobrança;
10. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 56144/2020;
h. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 8,76), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
11. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 56235/2020;
i. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 8,76), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
12. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 58589/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 8,76), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
13. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 56543/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 15,60 (Quinze reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 156,00) (Cento e cinquenta e seis reais), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
14. Remeta-se cópia do presente parecer ao processo administrativo nº 28275/2020, pois versa sobre objeto comum
15. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 10 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	28020/2020-e
Interessado:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento.
Referência	PAL 1036/2020, PE 0005/2020, Itens 36, 63 E 84.

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 36, 63 E 84 do PAL 1036/2020, PE 0005/2020, requerido pela empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 36, 63 e 84;
2. Pela impossibilidade de rescisão amigável da Autorização de Fornecimento nº 59026/2020, 58153/2020, 58819/2020, 57695/2020, 61427/2020 e 61437/2020, 55412/2020, 54779/2020, 56144/2020, 60708/2020, 59547/2020 56235/2020, 58589/2020, 59218/2020, 61603/2020, 56543/2020, 60708/2020, 60181/2020, no quantitativo dos itens nº 36, 63 e 84;
3. Pela possibilidade de manutenção do contrato e adimplemento das obrigações assumidas em relação às Autorizações de Fornecimento nº 61427/2020, 61437/2020, 59547/2020, 60708/2020,59218/2020, 61603/2020, 60708/2020, 60181/2020 dentro do prazo de fornecimento, nos exatos valores contratados ou adote medidas paliativas, evitando a ocorrência de infração pela inexecução contratual e aplicação imediata das penalidades administrativas previstas na Lei, Edital e Ata de Registro de Preços, a seguir elencadas:
4. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento n° 59026/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 2,25),

por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
5. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 58153/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 18,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
6. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 58819/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 2,25 (Dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 22,50), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
7. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 57695/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 18,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
8. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 55412/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 35,04 (Trinta e cinco reais e quatro centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 350,40), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital.
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento ao município de Aberlado Luz para emissão do boleto de cobrança;
9. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 54779/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 4.380,00), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital;
b. Pelo encaminhamento de cópia do presente procedimento ao município de Lages para emissão do boleto de cobrança;
10. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 56144/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 8,76), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
11. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 56235/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 8,76), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
12. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 58589/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 8,76 (Oito reais e setenta e seis centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 8,76), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
13. Pela RESCISÃO da Autorização de Fornecimento nº 56543/2020;
a. Pela aplicação da penalidade MULTA no valor de R$ 15,60 (Quinze reais e sessenta centavos), correspondente a 10% do total inadimplido (R$ 156,00) (Cento e cinquenta e seis reais), por irregularidade na execução do objeto, nos termos estabelecidos na Cláusula Sexta da Ata Consolidada e item 18.6.1, "d" do Edital. Pela conversão da multa em ADVERTÊNCIA, diante do seu ínfimo valor;
14. Remeta-se cópia do presente parecer ao processo administrativo nº 28275/2020, pois versa sobre objeto comum
15. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 11 de dezembro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 390/2021-E

Publicação Nº 2838548

Processo Administrativo Eletrônico:	390/2021-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 162
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento do item nº 162, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe, com possibilidade de bonificação.
No dia 14 de janeiro de 2021 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que obteve informações do fabricante quanto a descontinuação temporária da fabricação desse produto sem data previa de faturamento. Visando não desprover o município, a notificada solicitou cotações em outros locais, sem obter êxito. A empresa oferece 32.200 comprimidos que estão disponíveis em seu estoque, com validade para maio de 2021, como forma de bonificação aos órgãos, diante do cancelamento das Autorizações de Fornecimento.
Nesse sentido, solicitou o cancelamento do item nº 162. Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido. (e-DOC 4B8E5B94)
Em consulta ao L-CIN, constata-se a existência de 12 (doze) Autorizações de Fornecimento em aberto, a saber: nº 62612/2020, 62177/2020, 55462/2020, 51273/2020, 01828/2021, 01504/2021, 01393/2021, 01178/2021, 00916/2021, 00822/2021, 00104/2021 e 00020/2021, quanto ao quantitativo do item 162. A empresa formulou pedido de rescisão das referidas AF's.
Diante do pedido de bonificação aos municípios e rescisão das AF's, os municípios foram consultados no interesse em receber o item e promover o cancelamento. Todos os municípios manifestaram anuência em promover o cancelamento, mas nem todos aceitaram receber a bonificação.
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilidade do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
No entanto, as obrigações do fornecedor devem ser cumpridas de acordo com os termos disposto na Ata de Registro de Preço, sendo eles:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos. (grifo nosso)

Os motivos que podem ensejar a rescisão dos contratos administrativos estão elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93 e podem ser divididos em três grupos: a) motivos imputáveis ao contratado; b) motivos imputáveis à Administração; e c) motivos não imputáveis às partes.
Não obstante essa classificação, o art. 79 traz outras hipóteses, onde se vislumbra a possibilidade de resilição do contrato, oportunidade em que as partes não desejam prosseguir com o contrato.
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação.

Nesse sentido, considerando a manifestação dos municípios de modo favorável a rescisão do contrato, possível a aplicação do artigo supramencionado.
Verificou-se que, houve retardamento da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN do atraso. Todavia, o fornecedor se prontificou em fornecer o item nos quantitativos que dispõe em seu estoque, sem custos à Administração Pública, caso essa aceitasse.
Logo, não há prejuízo à Administração Pública que, mesmo diante da mora do fornecedor, não arcará com prejuízos.
Portanto, caberá nesse momento a coerência deste Órgão Gerenciador quanto a não aplicação das penalidades, visto que resguardado o interesse público no que diz respeito ao atendimento das demandas para a população.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 162;
2. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 62612/2020, 62177/2020, 55462/2020, 51273/2020, 01828/2021, 01504/2021, 01393/2021, 01178/2021, 00916/2021, 00822/2021, 00104/2021 e 00020/2021, no que tange ao quantitativo do item n° 162, diante da anuência dos municípios;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõe o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 21 de janeiro de 2021.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	390/2021-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 162
Referência	PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 162, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 1036/2020, PE nº 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 162;
2. Pela rescisão amigável das Autorizações de Fornecimento nº 62612/2020, 62177/2020, 55462/2020, 51273/2020, 01828/2021, 01504/2021, 01393/2021, 01178/2021, 00916/2021, 00822/2021, 00104/2021 e 00020/2021, no que tange ao quantitativo do item n° 162, diante da anuência dos municípios;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõe o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.
Florianópolis (SC), 22 de janeiro de 2021.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 42/2021-E

Publicação Nº 2838565

Processo Administrativo Eletrônico:	42/2021-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 140
Referência	PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante provocação da empresa R.S. VAREJO EIRELI, que versa sobre o cancelamento do item nº 140, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.

Em 04 de novembro de 2020 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento do item. Nas razões, a empresa alegou que os fornecedores não possuem o produto disponível no momento. Diante disso, a empresa solicitou o cancelamento do item e, nesses termos, justificou seu pedido (e-DOC 5055E40A).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento e ser formulado antes da expedição de autorização de fornecimento.
As cláusulas estabelecidas pelas atas de registro de preço trazem obrigações ao Fornecedor e ao Órgão Participante. Deste modo, cada item previamente estabelecido deve ser cumprido em todo o tempo da execução e validade da ata.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

Cumpre destacar que com a expedição e recebimento das Autorizações de Fornecimento está formalizado o contrato administrativo, restando para ambas as partes (Contratante e Contratada) o dever de cumprir com o pactuado, respeitando os princípios contratuais envoltos a matéria, em específico os princípios da probidade e da boa-fé, conforme regra do art. 422 do Código Civil, aplicável também aos contratos públicos.
No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
As obrigações da empresa devem ser cumpridas de acordo com os termos dispostos no Edital e na Ata Consolidada o contrato, sendo eles:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA(L-CIN), "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIN);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil."

Tendo em vista a configuração de inexecução contratual por parte da empresa R.S VAREJO EIRELI, compete a Administração Pública aplicar as penalidades e sanções estabelecidas em contrato e na Lei geral de licitações.
Com base na Lei Geral de Licitações art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, podemos extrair:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (grifo nosso)
[...]

Por sua vez, prevê o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
[...]

No entanto, diante do fato concreto, em especial sobre a inexecução das Autorizações de Fornecimento em aberto e da informação de não cumprimento destas, entendo que o momento oportuno para o pedido rescisão amigável seria anterior a emissão das Autorizações de Fornecimento, nos padrões exigidos pelo Edital e Ata Consolidada.
Quando se trata de uma inexecução ou inadimplemento contratual a empresa sujeita-se a aplicação de ato sancionatório, nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que causem danos ou prejuízos a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
Assim, a Administração Pública não deve se isentar de aplicar sanções administrativas a empresa de acordo com o princípio da legalidade, havendo assim o caráter "pedagógico" da penalidade.
A empresa, nas razões da solicitação de cancelamento, informou que o motivo do pedido é a indisponibilidade do item por parte dos fornecedores. Nesse sentido, diante da impossibilidade de fornecimento, solicitou o cancelamento dos itens (e-DOC 560E5F08).
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.

III – Conclusão
O presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 140;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 18 de janeiro de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	42/2021-e
Interessado:	R.S. VAREJO EIRELI
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item nº 140
Referência	PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item nº 140, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa R.S. VAREJO EIRELI.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da R.S. VAREJO EIRELI, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 2539/2020, PE nº 0010/2020, Registro de Preço, referente ao item nº 140;
2. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe;

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.
Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 20 de janeiro de 2021.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 552/2021-E

Publicação Nº 2838575

Processo Administrativo Eletrônico:	552/2021-e
Interessado:	MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 62, 71, 73 e 74
Referência	PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DO REGISTRO - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante requerimento da empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o cancelamento dos itens nº 62, 71, 73 e 74, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe, com possibilidade de bonificação.
No dia 22 de janeiro de 2021 o CINCATARINA recebeu da empresa pedido de cancelamento dos itens. Nas razões, a empresa alegou que é notória a atual situação de pandemia no país, sendo ciência de todos sobre as dificuldades que o setor de produtos para saúde está enfrentando.
Salienta que em razão da mudança brusca no mercado, estão impossibilitados de manter o contrato e continuar realizando os fornecimentos para os Órgãos Participantes. Nesse sentido, solicitou o cancelamento dos itens nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 62, 71, 73 e 74. Em anexo, apresentou documentos e, nesses termos, justificou seu pedido. (e-DOC 069F4DFE)
Em consulta ao L-CIN, constata-se a existência de 31 (trinta e uma) Autorizações de Fornecimento em aberto, a saber: nº 63122/2020, 63123/2020, 63346/2020, 63516/2020, 113/2021, 528/2021, 708/2021, 730/2021, 748/2021, 756/2021, 803/2021, 882/2021, 1224/2021, 1400/2021, 1619/2021, 1620/2021, 1621/2021, 1670/2021, 2050/2021, 2109/2021, 2125/2021, 2173/2021, 2427/2021, 2673/2021,

2825/2021, 3183/2021, 3199/2021, 3273/2021, 3277/2021, 3523/2021, 4606/2021, quanto ao quantitativo dos itens nº 62, 71, 73 e 74.
Importante destacar que referente aos itens 02, 04, 05, 06, 07 e 08, estes já foram objeto de cancelamento no processo administrativo nº 24121/2020, sendo as respectivas Autorizações de Fornecimento que continham esse item canceladas sem aplicação de penalidade.
É o relatório. Passamos a análise.
II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)
Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIM do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada, portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.
É a fundamentação jurídica. Passo à conclusão.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 62, 71, 73 e 74;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 63346/2020, 63516/2020, 113/2021, 528/2021, 708/2021, 730/2021, 748/2021, 756/2021, 803/2021, 882/2021, 1224/2021, 1400/2021, 1619/2021, 1620/2021, 1621/2021, 1670/2021, 2050/2021, 2109/2021, 2125/2021, 2173/2021, 2427/2021, 2673/2021, 2825/2021, 3183/2021, 3199/2021, 3273/2021, 3277/2021, 3523/2021, 4606/2021, no que tange ao quantitativo dos itens nº 62, 71, 73 e 74, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, haja vista que apesar das Autorizações de Fornecimento não estarem vencidas no momento da solicitação, resta presente a obrigação contratual de atendimento;
3. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 63122/2020 e, 63123/2020;
4. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos), relativo à multa de 8% (oito por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 63122/2020, visto que transcorrido 16 (dezesseis) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 74, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
5. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Fraiburgo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
6. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), relativo à multa de 8% (oito por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 63123/2020, visto que transcorrido 16 (dezesseis) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 62, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
7. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Fraiburgo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõe o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
É o Parecer.

Florianópolis (SC), 25 de janeiro de 2021.

[Assinado Eletronicamente]
Dagmar José Belotto
Analista Técnico IV - Advogado
OAB/SC 36.491

Processo Administrativo Eletrônico:	552/2021-e
Interessado:	MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Cancelamento dos itens nº 62, 71, 73 e 74
Referência	PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA
O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço dos itens nº 62, 71, 73 e 74, referente ao processo administrativo acima, requerido pela empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Importante destacar que referente aos itens 02, 04, 05, 06, 07 e 08, estes já foram objeto de cancelamento no processo administrativo nº 24121/2020, sendo as respectivas Autorizações de Fornecimento que continham esse item canceladas sem aplicação de penalidade.
Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:
1. Pelo cancelamento do Registro de Preço da MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 4000/2020, PE nº 0014/2020, Registro de Preço, referente aos itens nº 62, 71, 73 e 74;
2. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 63346/2020, 63516/2020, 113/2021, 528/2021, 708/2021, 730/2021, 748/2021, 756/2021, 803/2021, 882/2021, 1224/2021, 1400/2021, 1619/2021, 1620/2021, 1621/2021, 1670/2021, 2050/2021, 2109/2021, 2125/2021, 2173/2021, 2427/2021, 2673/2021, 2825/2021, 3183/2021, 3199/2021, 3273/2021, 3277/2021, 3523/2021, 4606/2021, no que tange ao quantitativo dos itens nº 62, 71, 73 e 74, com aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, haja vista que apesar das Autorizações de Fornecimento não estarem vencidas no momento da solicitação, resta presente a obrigação contratual de atendimento;
3. Pela rescisão das Autorizações de Fornecimento nº 63122/2020 e, 63123/2020;
4. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos), relativo à multa de 8% (oito por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 63122/2020, visto que transcorrido 16 (dezesseis) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 74, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
5. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Fraiburgo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
6. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), relativo à multa de 8% (oito por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento nº 63123/2020, visto que transcorrido 16 (dezesseis) dias do prazo estabelecido no contrato para efetiva entrega do item nº 62, calculada sobre o valor do item inadimplido, que é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
7. Pelo encaminhamento do presente processo administrativo ao Município de Fraiburgo para a emissão do boleto referente à multa pecuniária descrita no inciso anterior;
8. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõe o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em

horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 28 de janeiro de 2021.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIS/AMARP

ADITIVO 03 OTIOUVE

Publicação Nº 2838536

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 167/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque nº 99 Térreo, Alvorada, Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato e de outro lado a CLÍNICA INTEGRADA OESTE LTDA (CHAPECÓ), inscrita no CNPJ nº 06.261.557/0001-62, situada na Rua Florianópolis nº 1565 E – Bairro: Santa Maria, Chapecó/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. André João Telocken, RG 2.030.041 e CPF 579.357.429-87, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 167/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, passa a conter em sua relação o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CONSULTA MEDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	00.09.01.678-3	R$ 70,00
CONSULTA DE RETORNO	10.80.30.133-9	R$ 00,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 167/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor.

Videira, 20 de janeiro de 2021.

Gianfranco Volpato André João Telocken
Presidente CISAMARP Representante Legal

CIS/AMFRI

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 09/2019

Publicação Nº 2839069

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 09/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José

Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.294.487/0001-52, com sede na Rua Lauro Muller, nº 110, bairro Centro, na cidade de Itajaí – SC, CEP. 88301-400, neste ato, representada por sua representante legal, Senhora Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra, brasileira, casada, diretora, portadora da cédula de identidade nº 16.267 - SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 755.455.949-49, residente e domiciliada a Rua Paulo Hebert, nº 30, apto 02, bairro Cabeçudas, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88372-072, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração/reajuste de valores de serviços previstos na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES/REAJUSTES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
RM de articulação temporo-mandibular (bilateral)	02.07.010.02.1	345,93
RM de coluna cervical	02.07.010.03.0	345,93
RM de coluna lombo-sacra	02.07.010.04.8	345,93
RM de coluna torácica	02.07.010.05.6	345,93
RM de crânio – face e ossos da face	02.07.010.06.4	345,93
RM de sela túrcica (hipófise)	02.07.010.07.2	345,93
RM de membro superior (unilateral)	02.07.010.02.7	345,93
RM de tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	02.07.020.03.5	345,93
RM de abdomen superior	02.07.030.01.4	345,93
RM de bacia/pelve	02.07.030.02.2	345,93
RM de CORAÇÂO / aorta C/ cine	4682	438,43
RM de membro inferior (unilateral)	02.07.030.03.0	345,93
RM DE MAMA	4679	345,93
rm DE pERNA UNILATERAL	4680	345,93
RM DE JOELHO	4681	345,93
RM PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	4683	345,93
RM DE OMBRO UNILATERAL	4684	345,93
RM FETAL	4685	345,93
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	4686	345,93
ANGIORESSONÂMCIA (CRÂNIO, PESCOÇO, TORAX OU ABDOMEN SUPERIOR)	4687	345,93
COLANGIORESSONÂNCIA	4688	345,93
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA	02.06.01.003-6	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA	02.06.01.002-8	169,45
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	02.06.01.007-9	165,79
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	02.06.01.006-0	165,79
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	02.06.02.003-1	204,76
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	02.06.03.001-0	206,98
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DE FACE /ARTICULAÇÕESTEMPOROMANDIBULARES	02.06.01.004-4	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	02.06.03.003-7	206,98

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARNGE, TIREÓIDE E FARINGE)	02.06.01.005-2	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	02.06.02.002-3	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR (EXTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELOS E PUNHOS)	02.06.02.001-5	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR (SACRO-ILIACO, COXO-FEMURAIS E JOELHOS)	02.06.03.002-9	155,11
ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS PELVICOS/ILIACOS	4689	551,28
ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX E ABDOMEN SUPERIOR	4690	551,28
ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO/CERVICAL	4691	551,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí – Santa Catarina, 21 de janeiro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Felipe Fernando de Oliveira
CPF: 071.135.439-10

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 25/2019

Publicação Nº 2839073

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 25/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.642.600/0001-89, com sede na Avenida do Estado, nº 1555, Edifício Camboriú Work Center, sala 01, bairro Pioneiros, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP. 88331-150, neste ato, representada pela Senhora Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra, brasileira, casada, diretora, portadora da cédula de identidade nº 16.267 - SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 755.455.949-49, residente e domiciliada a Rua Paulo Hebert, nº 30, apto 02, bairro Cabeçudas, na cidade de Itajaí/SC, CEP. 88372-072, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração/reajuste de valores de serviços previstos na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES/REAJUSTES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
RM de articulação temporo-mandibular (bilateral)	02.07.010.02.1	345,93
RM de coluna cervical	02.07.010.03.0	345,93
RM de coluna lombo-sacra	02.07.010.04.8	345,93
RM de coluna torácica	02.07.010.05.6	345,93
RM de crânio – face e ossos da face	02.07.010.06.4	345,93
RM de sela túrcica (hipófise)	02.07.010.07.2	345,93
RM de membro superior (unilateral)	02.07.010.02.7	345,93
RM de tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	02.07.020.03.5	345,93
RM de abdomen superior	02.07.030.01.4	345,93
RM de bacia/pelve	02.07.030.02.2	345,93
RM de CORAÇÂO / aorta C/ cine	4682	438,43
RM de membro inferior (unilateral)	02.07.030.03.0	345,93
RM DE MAMA	4679	345,93
rm DE pERNA UNILATERAL	4680	345,93
RM DE JOELHO	4681	345,93
RM PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	4683	345,93
RM DE OMBRO UNILATERAL	4684	345,93
RM FETAL	4685	345,93
ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	4686	345,93
ANGIORESSONÂMCIA (CRÂNIO, PESCOÇO, TORAX OU ABDOMEN SUPERIOR)	4687	345,93
COLANGIORESSONÂNCIA	4688	345,93
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA	02.06.01.003-6	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA	02.06.01.002-8	169,45
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	02.06.01.007-9	165,79
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	02.06.01.006-0	165,79
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	02.06.02.003-1	204,76
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	02.06.03.001-0	206,98
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DE FACE /ARTICULAÇÕESTEMPOROMANDIBULARES	02.06.01.004-4	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	02.06.03.003-7	206,98
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARNGE, TIREÓIDE E FARINGE)	02.06.01.005-2	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	02.06.02.002-3	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR (EXTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTOVELOS E PUNHOS)	02.06.02.001-5	155,11
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR (SACRO-ILIACO, COXO-FEMURAIS E JOELHOS)	02.06.03.002-9	155,11
ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS PELVICOS/ILIACOS	4689	551,28
ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX E ABDOMEN SUPERIOR	4690	551,28
ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO/CERVICAL	4691	551,28

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí – Santa Catarina, 21 de janeiro de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		CLÍNICA SÃO LUCAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA Lilliam Coelho de Souza Liberato Serra CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi Felipe Fernando de Oliveira
CPF: 066.272.829-76 CPF: 071.135.439-10

CIS/AMOSC

EDITAL 01/2021

Publicação Nº 2839565

EDITAL Nº 01/2021

RAFAEL CALEFFI, Prefeito de São Lourenço do Oeste e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 17 do Estatuto Social:
CONVOCA
Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, a realizar-se:
Data: 08 de fevereiro de 2021 – segunda-feira
Local: Auditório da AMOSC – Avenida Getúlio Dorneles Vargas 571 S, Centro, Chapeco
Horário: 08:30 horas
OBS: Em face do período de Decretação do Estado de Calamidade e emergência em saúde vigente em todo o território catarinense, a Assembleia poderá, ser realizada remotamente, por intermédio do uso de ferramenta tecnológica de reunião virtual cujo endereço eletrônico será previamente repassado a todos

Art. 2º A Assembleia Geral Extraordinária terá como assuntos principais:

I. Apresentação do Relatório de Atividades de 2020;
II. Parecer do Conselho Fiscal das contas de 2020;
III. Aprovação do Balanço Anual de 2020;
IV. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.
Chapecó, SC, 01 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito de São Lourenço do Oeste
Presidente do CIS-AMOSC

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2021

Publicação Nº 2839558

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 78/2019
PRESTADOR: EDICLEL – CLÍNICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: Inclusão de procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 06 de janeiro de 2021 até 03 de março de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2019
PRESTADOR: INTEGRA CLÍNICA S/S
OBJETO: Inclusão de Procedimento.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de janeiro de 2021 até 16 de janeiro de 2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2019
PRESTADOR: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE.
OBJETO: Inclusão de procedimentos e profissional.

VIGÊNCIA: A partir de 14 de janeiro de 2021 até 07 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
PRESTADOR: LABORATORIO BIOCENTER CAMPO ERE EIRELI.
OBJETO: Exames laboratoriais.
VIGÊNCIA: A partir de 13 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
PRESTADOR: ANESPLATÃO CLÍNICA LTDA.
OBJETO: Anestesia.
VIGÊNCIA: A partir de 14 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2020.
PRESTADOR: CENTRO MÉDICO LOVATEL SS.
OBJETO: Inclusão de profissional e procedimento.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 26/2019
PRESTADOR: CLÍNICA INTEGRADA OESTE LTDA.
OBJETO: Exclusão de profissional e procedimento.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de janeiro de 2021 até 23 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 110/2019.
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO CRISTÓVÃO.
OBJETO: Inclusão de procedimentos.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de janeiro de 2021 até 03 de abril de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2021.
PRESTADOR: CAROLINE ISIS MUSSIO ENGERS EIRELI.
OBJETO: Psicoterapia.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 187/2019.
PRESTADOR: ARTE E FACE – CENTRO AVANÇADO DE CIRURGIA, IMPLANTODONTIA E PRÓTESE S/S.
OBJETO: Descredenciamento.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de janeiro de 2021.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2020.
PRESTADOR: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA ANA KELLY LTDA.
OBJETO: Inclusão de material.
VIGÊNCIA: A partir de 28 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2021.
PRESTADOR: IMMAGINI – DIAGNOSTICO POR IMAGEM E TELERRADIOLOGIA LTDA.
OBJETO: Radiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 29 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2021.
PRESTADOR: CRIMINACIO RAMPAZZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Anestesia.
VIGÊNCIA: A partir de 29 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 46/2019
PRESTADOR: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SOL DA TERRA LTDA.
OBJETO: Exclusão de especialidade.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro de 2021 até 10 de fevereiro de 2024.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2019.
PRESTADOR: CBB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Descredenciamento.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 173/2019.
PRESTADOR: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO BERNARDO.
OBJETO: Exclusão de procedimento.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de fevereiro de 2021 até 22 de maio de 2024.

PORTARIA 01/2021

Publicação Nº 2839553

PORTARIA Nº 01/2021
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO DAS ATIVIDADES PRESENCIAS EM DECORENCIA DA PANDEMIA DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEÍSA MÜLLER DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do CIS-AMOSC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVII, art. 22 do Contrato de Consórcio Público e,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia no estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da estrutura de saúde existentes, neste momento, e sua evolução programada para enfrentamento da COVID-19:
CONSIDERANDO as Recomendação nº 8021/2020 do Ministério Público Do Trabalho;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o funcionamento interno do Consórcio durante o período de disseminação do COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica a funcionária pública Raquel Aline Schultz, ocupante do cargo de Controle Interno, AUTORIZADA a realizar as suas atividades laborais de modo remoto (home office), por equipamentos e sistemas informatizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada em órgão oficial de divulgação de atos do CIS-AMOSC, como condição indispensável de sua eficácia.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Chapecó, 04 de janeiro de 2021

Geísa M-ller de Oliveira
Diretora Executiva do CIS-AMOSC

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 002/2021 - SÃO MARTINHO

Publicação Nº 2839967

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 002/2021 – F.M.S.
Município: SÃO MARTINHO
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 04/01/2021.
Assinantes: Robson Jean Back e Priscila Berkenbrock Cirico de Alvarenga pelo Município e Salésio Wiemes pelo Consórcio.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2021 - GRÃO-PAR

Publicação Nº 2838847

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2021
Município: GRÃO PARÁ
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 04/01/2021.
Assinantes: Helio Alberton Junior e Adeise Bussolo Rohling pelo Município e Salésio Wiemes pelo Consórcio.

CISAM

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 004/2021

Publicação Nº 2838618

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Onde lê-se:
[...] objetivando a aquisição de hidrômetros aos entes consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

Leia-se:
[...] objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros aos entes consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br

Capinzal/SC, 01 de fevereiro de 2021.

LEOMAR EGGERS
Presidente da CPL

CISAMREC

RESOLUÇÃO 004.CISAMREC.2021 - INCL PROC X TAB 002.CISAMREC.2018

Publicação Nº 2838374

RESOLUÇÃO Nº. 004/CISAMREC/2021
Dispõe sobre a alteração na Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº 002/CISAMREC/2018 do CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, Sr. AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 do Estatuto Social e;

Considerando o art. 2º da Resolução nº. 005/CISAMREC/2018, que dispôs que a inclusão, alteração ou exclusão de Consultas e Procedimentos Especializados na Tabela nº 002/CISAMREC/2018, ocorrerá por deliberação em Assembleia Geral do CISAMREC, via Resolução;

Considerando a deliberação do Conselho de Saúde do CISAMREC dia 25/01/2021 que deliberou e aprovou a inclusão dos 07 (sete) novos procedimentos e 01 (uma) alteração de valor na Tabela nº 002/CISAMREC/2018 de Consultas e Procedimentos Especializados;

Considerando a Assembleia Geral Extraordinária do CisAmrec realizada no dia 28/01/2021 as 09hs por vídeo (através do link https://meet.google.com/bug-kwnr-bgq) conforme ATA publicada no DOM-SC em 29/01/2021 (Sexta-feira), Edição N° 3395, páginas 2945 e 2946, publicação Nº 2832983 e conforme lista de presença, que ratificou a deliberação do Conselho de Saúde do CISAMREC do dia 25/01/2021 e aprovou a inclusão de 07 (sete) novos procedimentos e 01 (uma) alteração de valor na Tabela nº 002/CISAMREC/2018 de Consultas e Procedimentos Especializados;

RESOLVE:
Art. 1º. A Tabela de Consultas e Procedimentos Especializados nº. 002/CISAMREC/2018 passa a vigorar com a inclusão de 07 (sete) novos procedimentos e 01 (uma) alteração de valor conforme segue:

24	0211079022	BERA (HOSPITAL + PROFISSIONAL + ANESTESIA)	0,00	1.050,00	1.050,00
13	0301018041	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA PARA O BERA	10,00	160,00	170,00

13	0301019069	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA PEDIÁ-TRICA	10,00	150,00	160,00
33	0302060031	SESSÃO DE EQUOTE-RAPIA (ATIVIDADE EQUESTRE)	0,00	95,00	95,00
13	0301019056	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	0,00	120,00	120,00
13	0301019070	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM FISIATRIA (MEDICINA FÍSICA E REABILITA-ÇÃO)	0,00	65,00	65,00
13	0301019071	CONSULTA ESPECIALI-ZADA EM ACUPUNTURA (ACUPUNTURISTA OU ACUPUNTURIATRA)	0,00	65,00	65,00
34	0309050022	SESSÃO DE ACUPUN-TURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	4,13	45,87	50,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC.

Criciúma (SC), 29 de janeiro de 2021

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça (SC)
Presidente do CISAMREC

RESOLUÇÃO 005-CISAMREC-2021 - ADESÃO, ERMO, STA ROSA DO SUL E TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 2838376

RESOLUÇÃO Nº. 005/CISAMREC/2021
Dispõe sobre a adesão dos municípios de ERMO, SANTA ROSA DO SUL e TIMBÉ DO SUL, do estado Santa Catarina, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC -CISAMREC, Sr. AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 19 e SS c/c Art. 56 do Estatuto Social e:

Considerando o §4º, do Art. 2º, do Estatuto Social do CISAMREC, que dispõe que "o consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio, nos termos do Anexo II, dar-se-á mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e posterior homologação da Assembleia Geral";

Considerando que o município de Ermo SC, apresentou a Lei municipal nº. 0485/2021 de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC em 29/01/2021 (Sexta-feira), edição N° 3395, páginas 644 e 645, publicação Nº 2832215;

Considerando que o município de Ermo SC, apresentou o ofício nº GAB 001/2021 de 06 de janeiro de 2021, solicitando a adesão junto ao CISAMREC;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Ermo SC, apresentou a cópia da ATA da reunião ordinária do dia 21 de janeiro de 2021 as 18hs, que APROVA a adesão do município ao CISAMREC;

Considerando que o município de Santa Rosa do Sul SC, apresentou a Lei municipal nº. 1.154/2021 de 26 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC em 27/01/2021 (quarta-feira), edição N° 3393, páginas 1763, 1764 e 1765, publicação Nº 2828311;

Considerando que o município de Santa Rosa do Sul SC, apresentou o ofício nº 006/GAB/2021 de 18 de janeiro de 2021, solicitando a adesão junto ao CISAMREC;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Santa Rosa do Sul SC, apresentou a cópia da ATA da reunião ordinária do dia 21 de janeiro de 2021 as 17hs, que APROVA a adesão do município ao CISAMREC;

Considerando que o município de Timbé do Sul SC, apresentou a Lei municipal nº. 2.008/2021 de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC em 28/01/2021 (quinta-feira), edição N° 3394, páginas 1626 e 1627, publicação Nº 2830604;

Considerando que o município de Timbé do Sul SC, apresentou o ofício nº GP 007/GAB/2021 de 05 de janeiro de 2021, solicitando a adesão junto ao CISAMREC;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde de Timbé do Sul SC, apresentou a cópia da ATA da reunião ordinária do dia 21 de janeiro de 2021 as 09:30hs, que APROVA a adesão do município ao CISAMREC;

Considerando a Assembleia Geral Extraordinária do CISAMREC, realizada no dia 28 de janeiro de 2021 as 09hs, que aprovou por unanimidade a homologação da adesão dos municípios de ERMO, SANTA ROSA DO SUL e TIMBÉ DO SUL, do estado Santa Catarina, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, conforme ATA publicada no DOM-SC em 29/01/2021 (sexta-feira) Edição N° 3395 Páginas 2945 e 2946, Publicação Nº 2832983 que ficou consignado que cumpridas todas as formalidades a homologação e ratificação se dará através de resolução expedida pelo presidente do CISAMREC, nos termos do Art. 56 e 58 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar o ingresso dos municípios de ERMO, SANTA ROSA DO SUL e TIMBÉ DO SUL, do estado Santa Catarina, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, a partir de 01 de fevereiro de 2021; para todos os efeitos de direitos e obrigações, nos termos dispostos no Estatuto Social, nas deliberações aprovadas em Assembleia Geral, nas Resoluções, Portarias e legislações pertinentes em vigor;

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo, representante legal dos municípios de ERMO, SANTA ROSA DO SUL e TIMBÉ DO SUL, do estado Santa Catarina, passará a integrar o Conselho Executivo do CISAMREC, exercendo seus direitos e obrigações, nos termos em que dispõe o seu Estatuto Social;

Art. 3º. O Secretário de Saúde, dos municípios de ERMO, SANTA ROSA DO SUL e TIMBÉ DO SUL, do estado Santa Catarina, passará a integrar o Conselho de Saúde do CISAMREC, nos termos do art. 23 e seguintes do Estatuto Social;

Art. 4º. Os municípios de ERMO, SANTA ROSA DO SUL e TIMBÉ DO SUL, do estado Santa Catarina, a partir de 01/02/2021, contribuirão mensalmente, no exercício orçamentário de 2021, cada um com a importância de R$ 5.211,15 (cinco mil, duzentos e onze reais e quinze centavos), para custear as despesas administrativas e de manutenção do consórcio, mediante contrato de rateio.

Art. 5º. A compra de medicamentos, produtos, insumos e serviços para atender os municípios aderentes, serão realizadas através do devido processo licitatório, na modalidade de pregão para registro de preços, podendo ser especifico para o município ou inseridas em futuros procedimentos licitatórios, permitido o remanejamento do saldo de itens dos processos em cursos, se houver, para os municípios consignados na Clausula 1ª. desta Resolução.

Art. 6º. Os serviços compartilhados de exames laboratoriais, de diagnósticos por imagem, consultas e procedimentos especializados e demais serviços contratados pelo CISAMREC com os prestadores de serviços credenciados, serão disponibilizados aos municípios aderentes, mediante Contratos de Programas, observando-se os códigos, nomenclaturas e valores das tabelas próprias de cada serviço e/ou procedimento.

Art. 7º. Fica determinado a retificação de todos os contratos firmados com os prestadores de serviços credenciados ao CISAMREC, para fins de inserção dos municípios de ERMO, SANTA ROSA DO SUL e TIMBÉ DO SUL, do estado Santa Catarina, nas cláusulas em que estiver consignado somente os 12 (doze) municípios consorciados ao CISAMREC;

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

Criciúma SC, 29 de janeiro de 2021.

AGENOR CORAL
Prefeito de Morro da Fumaça - SC
Presidente do CISAMREC

CVC

ERRATA Nº 01-2021 - CONTRATO ADM 001-2021 - ADM Nº 001-2021 - ALUGUEL

Publicação Nº 2838861

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO – 001/2021

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - Contrato de Locação Nº 001/2021

Objeto: DO OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na locação da Sala nº 02, com 100 Mts2, situada na Av. Santa Catarina, nº 346, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para funcionamento da sede do LOCATÁRIO.
§ 1º - A sala ora locada será utilizada exclusivamente para a sede do LOCATÁRIO, não podendo ser utilizada para outra finalidade, nem mesmo sublocada à terceiros, sendo que a utilização será nos dias úteis nos horários das 7:30 as 18:00 horas.
§ 2º - Caso haja a necessidade da utilização da sala para reuniões ou outras atividade do LOCATÁRIO no período da noite ou finais de

semana, deverá ser consultado antecipadamente o LOCADOR.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado sua Diretora Executiva, Sra. FLAVIA ROLIN DE MOURA, TORNA PÚBLICO, que retifica Contrato de Locação Nº 001/2021.

1. DAS RETIFICAÇÕES:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e cem reais) por mês, totalizando o presente contrato o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), o pagamento será realizado através de transferência ou depósito bancário no Banco do Brasil, conta corrente nº 1.995.620-7, agência nº 2006-0, de Coronel Freitas, de titularidade do LOCADOR.

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês, totalizando o presente contrato o valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), o pagamento será realizado através de transferência ou depósito bancário no Banco do Brasil, conta corrente nº 1.995.620-7, agência nº 2006-0, de Coronel Freitas, de titularidade do LOCADOR.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas das atas n° 18 a 54/2018

Coronel Freitas - SC, 01 de fevereiro de 2021

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA.

Consórcio Lambari

EDITAL PROCESSO N°03 MODALIDADE PREGÃO N°03_2021

Publicação Nº 2839218

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2021

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ROGERIO LUCIANO PACHECO, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando o fornecimento do objeto abaixo indicado para o CONSÓRCIO LAMBARI, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

TIPO: Menor Preço GLOBAL por ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h do dia 02/02/2021 até às 08h30min do dia 12/02/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 09h00min do dia 12/02/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 12/02/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

Formalização de consultas/encaminhamentos:
LOCAL: Sede do CONSÓRCIO LAMBARI
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Centro, Concórdia, SC. CEP 89.700-905

Pregoeiro(a): Vanderlei Roberto Picinini
E-mail: lambari@consorciolambari.sc.gov.br vanderlei@amauc.org.br Telefone: (49) 3482-3500

1 – DO OBJETO

1.1 – Objeto da Licitação é a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.

1.2 – Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas

pelas empresas vencedoras estão definidos no Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Qualquer pessoa jurídica que tenha objeto similar a esta contratação poderá participar desta Licitação.

2.2 – O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do CONSÓRCIO LAMBARI sito à Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Office, Centro, Concórdia/SC Cep 89.700-905 e ou pelo site: www.consorciolambari.sc.gov.br

3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

A entidade Inter federativa denominada Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI é o Órgão Participante do presente processo licitatório, com abrangência nos municípios que a integram.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI, por intermédio de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

4.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida pelas Normativas do CONSÓRCIO LAMBARI junto ao Portal de Compras Públicas para respectivo cadastramento.

5.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação.

5.5 - O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.01 – acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.02 – responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.03 – abrir as propostas de preços;
6.1.04 – analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.05 – desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.06 – conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
6.1.07 – verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
6.1.08 - declarar o vencedor;
6.1.09 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha

pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSÓRCIO LAMBARI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data a e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos produtos nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital.

7.9.1 -O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.

7.11 – O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

7.12 – Fica vedada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

7.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

7.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

7.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CONSÓRCIO LAMBARI.

7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.22 – Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.

7.23 – Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do Objeto desta licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4 - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.7 - Os itens, caso existentes, poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.8 - Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

8.13 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

8.14 – Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.15 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.16 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.17 – Posteriormente, os documentos de habilitação da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas,

no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do final da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços com os valores oferecidos, para a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI
Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Office Centro, Concórdia/SC, CEP 89.700-905
Pregoeiro: Vanderlei Roberto Picinini
Telefone: (49) 3482-3500
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

8.18 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.17.

8.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 16, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.23 – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC Federal 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha declarado esta opção no Credenciamento. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceitar a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.17, deste Edital (ANEXO II).

9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

9.2.1 - o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

9.2.2 - datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

9.2.3 - nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

9.2.4 -o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.2.5 - discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

9.2.6 - valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

9.2.7 - composição analítica das taxas de percentuais de encargos sociais;

8.2.8 - composição analítica das taxas de custos administrativos;

9.2.9 - composição analítica da taxa de despesas fiscais;
9.2.9.1 -Não será admitida a inclusão de IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) nas taxas de Despesas Fiscais;

9.2.10 - na composição analítica das taxas de Encargos Sociais, de Custos Administrativos, e de Despesas fiscais, o atendimento às legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordos coletivos de classe;
9.2.11 - dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

9.3 - O valor global máximo que o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é R$ 1.453.969,43 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais, quarenta e três centavos)

9.3.1 – Ao elaborar a proposta deverá ser observado o preço máximo por tipo de serviço conforme tabela se preços Deinfra e Denit, constante nos anexos do Edital.

9.3.2 – Os serviços poderão ser autorizados no total ou em partes ou, ainda, por serviços específicos em determinados trechos conforme a necessidade, de acordo com o levantamento efetuado pelo responsável pela supervisão e fiscalização do contrato.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 8.17, contendo a seguinte indicação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI
SEDE DO CONSÓRCIO LAMBARI
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 003/2021
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

10.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.2.1.2 - caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante; III – declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV); Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

10.2.1.3 - a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
a) empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;

II - declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V);

III - os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007;

IV - esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013;
b) para todas as empresas:

10.2.1.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

10.3.1 -certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
10.3.2 - prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.3.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4 - prova de Regularidade com o Fund
o de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

10.3.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

10.3.6 – Em caso de problema relacionado à apresentação de documento em conformidade ao exigido neste Edital, a Empresa classificada deverá apresentar justificativa para análise e decisão do pregoeiro e sua equipe, a qual será tomada com base na legislação em vigor, nas instruções e normas legais editadas e relacionadas ao assunto, em decorrência da pandemia COVID-19.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.4.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário);
9.3.2 - demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:
a) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula: ILG = AC + RLP
PC + ELP resultando ILG ≥ 1
Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

b) "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula: ISG = AT
PC + ELP resultando ISG ≥ 1 onde: ISG = Índice de Solvência Geral; AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Solvência Geral" for inferior a 1(um).

c) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula: ILC = AC
PC
resultando ILC ≥1
onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.
OBS.: Será considerada, inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1(um).

9.3.3 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Recuperação Judicial ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina verificarem as exigências do Poder Judiciário, quanto à expedição da(s) certidão(ões) nos sistemas SAJ e eproc, para fins de validade;

10.4.4 - DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do ANEXO VI;

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 – Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

10.5.2 – Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado obras/serviços com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;

10.5.3 – Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO CIVIL, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

10.5.3.1 - cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

10.5.3.2 - certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado por obras/serviços com características semelhantes às do objeto deste Edital.

10.5.4 – Nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços, sendo que o Engenheiro Civil deverá ser aquele indicado no ANEXO VII, anexando-se também os "curriculum vitae" desses profissionais (conforme modelo constante do ANEXO VIII);

10.5.5 – Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do ANEXO IX);

10.5.6 - Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, conforme o disposto no ANEXO X. Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as

tenham superiores, com a devida aprovação por parte do Consorcio Lambari. O Consórcio Lambari poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

10.5.7 – Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para ao Consórcio Lambari, inclusive a obtenção de licenças ambientais, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, nos termos do modelo do ANEXO XI.

10.6– As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

10.6.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo facultado ao CONSÓRCIO LAMBARI convocar os Fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.7 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.8 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

10.8.1 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

11– DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

11.1 – Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

11.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.

11.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

11.4 – A CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

11.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

11.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

11.7 – A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.

11.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

11.9 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

11.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

11.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado.

11.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

11.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

11.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização.

11.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

11.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

11.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

11.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com as normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

11.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

11.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

11.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

11.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

11.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

11.25 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

11.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

11.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

11.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

11.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

11.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

11.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Consórcio Lambari ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.32 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar de cada ordem de serviço.

11.33 – A CONTRATADA só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante. Os serviços estão previstos para iniciar no mês de fevereiro/2021.

11.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

11.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da supervisão e Fiscalização do

Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

11.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

12– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia 10/02/2021 - 17h00, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 - Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou através de peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI (Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905).

13.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, e a equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

13.4 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DO CONTRATO DE SERVIÇOS

14.1 - As obrigações decorrentes das prestações de serviços previstas do objeto, constam do contrato a ser firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI e o Contratado, nos termos da minuta prevista no ANEXO XII.

13.2 - Fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o CONSÓRCIO LAMBARI, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

13.3 - O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

13.4 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado não assinar, não aceitar ou não retirar qualquer documento de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1 – Os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, observadas as disposições previstas no contrato.

15 – DOS RECURSOS, PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E RESCIÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 - Será admitido Recurso por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", ou peça original protocolada por meio físico, junto a Sede do CONSÓRCIO LAMBARI (Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905).

16.2.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI para homologação.

16.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Administrativo do CONSÓRCIO LAMBARI, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

16.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CONSÓRCIO LAMBARI para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

16.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

16.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONSÓRCIO LAMBARI aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV - em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

V - transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Contrato e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato;

VI - dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme o caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSÓRCIO LAMBARI e Municípios Consorciados, enquanto perdurar os motivos da punição.

16.7 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e, a partir da notificação, terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

16.8 - Não ocorrendo o pagamento conforme previsto no item anterior o valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

15.9 - A Contratante suspenderá os pagamentos devidos à Contratada, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

16.10 - Nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CONSÓRCIO LAMBARI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

16.11 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93;

II - amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente, nos termos da legislação vigente;

IV - descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.12 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 - DA DOTAÇÃO
18. 1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2021 e seguintes, com a seguinte classificação:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI
Funcional	0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal;

19.2 - A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário;

19.3 - Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço e os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

19.4 - Será pago a contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido;

19.5 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

19.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal;

19.7 - Será pago à Contratada somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados, conforme relatório;

19.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

19.9 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT;

19.10 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;

19.11 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante;

19.12 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada;

19.13 – Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços;

19.14 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Caberá ao CONSÓRCIO LAMBARI a prática de todos os atos de controle e administração do sistema.

20.2 - A Empresa vencedora deverá declarar ao CONSÓRCIO LAMBARI (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

20.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Consórcio, logo após sua homologação.

20.5 - Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

20.6 - O Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 17h, através dos telefones (49) 3482-3500, ou pessoalmente na Sede do CONSÓRCIO LAMBARI, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º andar, sala 121, Edifício Mirage Office, Bairro Centro, Concórdia, SC., CEP 89.700-905,

20.8 -Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CONSÓRCIO LAMBARI qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.9 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n 03/2020.

20.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

I – ANEXO I – Termo de Referência;

II – ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

III – ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

IV – ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

V – ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VI – ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

VII – ANEXO VII – Relação de Pessoal Técnico;

VIII – ANEXO VIII – "Curriculum Vitae" dos Dirigentes e Técnicos da empresa licitante;

IX – ANEXO IX – Comprovação de Conhecimento das Especificações e Normas para a Execução dos Serviços;

X – ANEXO X – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;

XI – ANEXO XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental

XII – ANEXO XII – Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços.

Concórdia, SC, 01 de fevereiro de 2021

ROGERIO LUCIANO PACHECO
Presidente do Consórcio Lambari

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63 com sede na Rua Marechal Deodoro 772, 12º Andar do Edifício Mirage Office, CEP 89.700-905, Cidade de Concordia Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07).

1.2 - O objetivo do CONSÓRCIO LAMBARI é a união dos municípios da Micro Região da AMAUC – Alto Uruguai Catarinense para o desenvolvimento regional por meio da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal para integração, fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.3 – São Entes da Federação consorciados os municípios que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO LAMBARI, conforme segue:
• Alto Bela Vista - Lei Municipal nº 162/2001,
• Arabutã - Lei Municipal nº 189/2001,
• Concordia - Lei Municipal nº 3266/2001,
• Ipira - Lei Municipal nº 031/2001,

• Ipumirim - Lei Municipal nº 1147/2001,
• Irani - Lei Municipal nº 1072/2001,
• Ita - Lei Municipal nº 1506/2001,
• Jaborá - Lei Municipal nº 1014/2001,
• Lindoia do Sul - Lei Municipal nº 380/2001,
• Peritiba - Lei Municipal nº 1302/2001,
• Piratuba - Lei Municipal nº 575/2001,
• Presidente Castello Branco - Lei Municipal nº 1079/2001,
• Seara - Lei Municipal nº 1209/2001,
• Xavantina - Lei Municipal nº 753/2001;

0.4 - CONSÓRCIO LAMBARI, mediante Convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, irá atuar na recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO LAMBARI, exclusivamente com a execução de serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, visando atender as necessidades dos entes da Federação consorciados ou que vierem a se consorciar ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, para melhoria de mobilidade e segurança de tráfego, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

2 – OBJETO

2.1 – O Objeto da Licitação é a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de material, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar, instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.1 – Ao CONSÓRCIO LAMBARI é reservada a faculdade de liberar os serviços de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira do consórcio, sendo possível liberação de serviços de forma separada ou por determinados trechos, conforme a necessidade, de acordo com o levantamento efetuado pelo responsável pela supervisão e fiscalização do contrato.

2.2 – Os serviços a serem prestados, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos neste Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

3 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O CONSÓRCIO LAMBARI, em cooperação técnica/convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, visa somar esforços dos municípios catarinenses consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas na área de abrangência do CONSÓRCIO LAMBARI e previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

2.2 – O CONSÓRCIO LAMBARI atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.

2.3 – Os serviços objeto da cooperação técnica/convênio compreendem apenas a supervisão e fiscalização das obras e serviços inerentes às manutenções rotineiras das rodovias catarinenses contidas no Plano Rodoviário Estadual, atualmente com 6.076,70 quilômetros de extensão. Envolvem as atividades de drenagem, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, ficando vedada a execução de obras estruturais.

2.4 – A abrangência territorial do CONSÓRCIO LAMBARI, atualmente com 14 municípios consorciados, compreende 337,0 quilômetros de extensão do total de 6.076,70 quilômetros de extensão de rodovias estaduais incluídas no Plano Rodoviário Estadual.

2.5 – Com a possibilidade também de o consórcio público realizar os serviços referidos nas rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais ou municipalizadas, localizadas nos municípios consorciados e identificadas neste Edital, é que se previu a possibilidade de o objeto da licitação abranger também a supervisão e subsídios a fiscalizações de tais serviços.

2.6 – A possibilidade de utilização da modalidade de Pregão para serviços de engenharia foi analisada e julgada tanto no Tribunal de Contas da União, como no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, concluindo pela admissão, desde que sejam serviços comuns de engenharia. Consideram-se serviços de engenharia comuns, quando as características, quantidade e qualidade forem passíveis de especificações usuais no mercado.

4 – NATUREZA DO SERVIÇO
4.1 – Os serviços executados por essa contratação são de natureza continuada.

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – Os Contratos de Prestação de Serviços resultantes do edital terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

6 – CONTRATAÇÃO
6.1 – Os Contratos de Prestação de Serviços serão firmados entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI e a Empresa vencedora da licitação.

6.2 – Os serviços podem ser realizados nos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, bem como por todos os demais municípios do Estado de Santa Catarina que venham a consorciar-se, obedecidas as disposições constantes do Edital e da Lei de Licitações.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI
Funcional	0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC

8 – DOS SERVIÇOS
8.1 – Os serviços que compreendem o objeto da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico serão divididos em Itens e Subitens, conforme segue:

8.2 Anexo ao Edital relação de Itens conforme planilha SIE DEINFRA

8.3 – Serão pagos os serviços efetivamente prestados ao custo unitário constante na proposta de preços.

8.4 – Para elaboração da proposta de preços o interessado deverá estimar o total da malha rodoviária estadual nos Municípios integrantes do Consórcio Lambari, a qual, totaliza 337 km de rodovias, sendo que o levantamento total está sendo elaborado por empresa contratada.

9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no Edital e no contrato.

9.2 – São de total responsabilidade da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

9.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

9.4 – A Contratada deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

9.5 – Todo material objeto de desmatamento, limpeza, demolição ou remoção (tubos, cercas, pavimentos, etc...), passa a ser propriedade da SIE - SC.

9.6 – A Contratada deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.

9.7 – Deverá ser respeitado o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 88: "Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação".

9.8 – Definição dos serviços a serem executados:

Limpeza e pintura de pontes	Definição	Limpeza, varredura e pintura do tabuleiro, limpeza de drenos, guarda-corpo e guarda-rodas para prover segurança de tráfego.
	Especificações	O estado de limpeza e o acabamento da pintura devem ser julgados satisfatórios.
Recomposição de guarda-corpo	Definição	Recomposição das partes danificadas, de modo a restabelecer sua função de segurança e impedir a evolução do defeito.
	Especificações	O serviço deve ser executado de acordo com o projeto-tipo do guarda-corpo existente. O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório.
Recomposição de defensa metálica	Definição	Limpeza, reparo ou substituição as defensas metálicas.
	Especificações	O serviço deve ser executado para que atenda o projeto-tipo de defensa do DNIT. O acabamento do serviço deve ser julgado satisfatório
Recomposição de sinalização vertical	Definição	Reparar, reinstalar ou substituir placas, pórticos e marcos quilométricos, visando à conveniência e segurança do usuário
	Especificações	A sinalização vertical deverá estar completa, de acordo com o projeto original e demais modificações autorizadas pelo DNIT. A sinalização vertical deve ser perfeitamente visível a uma distância de 200 m, livre de vegetação ou de qualquer outro tipo de obstáculo à visão. O serviço acabado deve atender o inventário das necessidades de sinalização vertical, incluindo a recuperação dos pórticos. O acabamento deve ser julgado satisfatório.
Recomposição de revestimento com CAUQ (exclusive CAP 20, RR1C)	Definição	Consiste em colocar uma capa de mistura asfáltica na superfície de rolamento para correção de defeitos do pavimento e recomposição da seção transversal, visando-se obter um rolamento seguro e confortável.
	Especificações	A mistura betuminosa será executada nas condições recomendadas pelo traço do projeto, o qual levará em conta as características do pavimento existente.
		Modalidade de intervenção relativa à restauração e/ou reabilitação do
Reconstrução de pavimento com base de brita graduada	Definição	pavimento, que consiste na remoção parcial ou total da espessura do pavimento podendo eventualmente atingir o subleito, e posterior execução adequada de novas camadas estruturais.
	Especificações	A reconstrução pode ser parcial quando não há a remoção de todas as camadas, ou total quando todas as camadas do pavimento e tem finalidade de
		renovar o ciclo de vida do pavimento reconstruído.
Remendo profundo com CAUQ (exclusive CAP 50/70, RR2C)	Definição	Substituição do revestimento e uma ou mais camadas inferiores do pavimento. Apresenta forma retangular
	Especificações	Os remendos profundos visam executar reparos no pavimento em caráter permanente, devendo-se remover todo material constituinte do pavimento na área degradada até a profundidade considerada necessária, podendo eventualmente incluir o subleito. O serviço deve ser executado conforme as especificações da Norma DNIT 154/2010 – ES – Pavimentação Asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos – Especificação de serviço.

Remoção mecanizada de barreiras	Definição	Consiste na remoção com equipamentos de material deslizado de talude de corte sobre a plataforma da rodovia, com objetivo de desobstruir a drenagem superficial e garantir segurança no tráfego.
	Especificações	Para o serviço utilizam-se tratores equipados com lâminas, escavadeiras hidráulicas e caminhões basculantes para transporte do solo. O serviço pelas suas características, requer medidas especiais para a segurança dos trabalhadores e do tráfego.
Tapa buraco com CAUQ (exclusive CAP 50/70, RR2C)	Definição	Reparar buraco ou depressão secundária no revestimento, de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável
	Especificações	Os remendos superficiais são executados para selar, provisoriamente, as trincas superficiais, evitando a penetração da umidade no interior do pavimento, impedindo maiores degradações. Este tipo de reparo pode ser executado através da aplicação de capa selante ou de uma fina camada de material asfáltico e agregado miúdo, misturados em usina. O serviço deve ser executado conforme as especificações da Norma DNIT 154/2010 – ES – Pavimentação Asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos – Especificação de serviço.
Camada de CAUQ CAP 50/70	Definição	Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (fíler) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.
	Especificações	As camadas serão executadas conforme espessura solicitada pela Contratada. Os serviços e os materiais devem atender o solicitado pelas normativas vigentes.
Micro- revestimento asfáltico a frio – 16mm exclusive emulsão		Revestimento asfáltico delgado, misturado e espalhado a frio, resultante de
	Definição	misturas homogêneas, e de constituição fluida, de agregado mineral, material de enchimento (fíler), com água, emulsão asfáltica e aditivos, se necessários, aplicadas na temperatura ambiente.
	Especificações	O serviço deve ser executado para que atenda a Norma DNIT 035/2017-ES – Pavimentação asfáltica – Microrrevestimento asfáltico – Especificações de Serviço e a Norma DEINFRA-SC ES-P 07/16 – Pavimentação: Microrrevestimento asfáltico a frio.
Imprimação	Definição	Aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.
	Especificações	Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços. O serviço deve ser executado para que atenda a Norma DNIT 144/2014-ES – Imprimação com ligantes asfálticos – Especificações de Serviço

Pintura de Ligação	Definição	Aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover as condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.
	Especificações	O serviço deve ser executado para que atenda a Norma DNIT 145/2012-ES – Pintura de Ligação com ligantes asfálticos – Especificações de Serviço.
Recomposição de pavimento com base de brita graduada	Definição	Consiste na execução de pavimento com base de pedra britada e revestimento de pré-misturado.
	Especificações	O serviço inclui remoção e/ou escarificação do pavimento existente.
Remoção de Pavimento CAUQ	Definição	É o conjunto de operações através das quais uma porção de um pavimento existente é removida, por processos manuais ou mecânicos, transportada e disposta em local selecionado.
Reconformação da plataforma/ pista não pavimentada	Definição	Conformar superfície não pavimentada, utilizando motoniveladora, sem adição de material, a fim de permitir boas condições de tráfego e drenagem.
	Especificações	O trabalho deve ser iniciado da borda da plataforma para o eixo, ajustando-se a lâmina paralelamente à seção transversal, devendo ter o cuidado de não se remover excessivamente o material consolidado da pista e buscando conformar-se a superfície para uma declividade de 3% a 5%. A plataforma acabada deverá se apresentar lisa, com a declividade transversal adequada - inclusive a superelevação das curvas, compatível com as áreas adjacentes e estando funcionando adequadamente todos os dispositivos de drenagem.
Revestimento primário	Definição	Camada de solo, com características adequadas, capaz de oferecer uma superfície de rolamento que assegure o tráfego em qualquer época do ano.
	Especificações	Material utilizado é selecionado, oriundo de jazida, conhecido no campo como silico-argiloso, cascalho, saibro ou piçarra, espalhado em espessura entre 10 cm e 20 cm, sobre a terraplanagem concluída. Recomendável que seja compactado e com largura uniforme.
Recomposição de revestimento primário	Definição	Corrigir o desgaste da ação do tráfego e da erosão na pista de rolamento e acostamentos por meio da adoção de material selecionado, com objetivo de recompor a seção transversal e dar maior conforto e segurança ao usuário.
	Especificações	Material utilizado é selecionado, oriundo de jazida, conhecido no campo como silico-argiloso, cascalho, saibro ou piçarra, espalhado em espessura entre 10 cm e 20 cm, sobre a terraplanagem concluída. Recomendável que seja compactado e com largura uniforme.

Recomposição manual de aterro	Definição	Recuperar manualmente partes erodidas dos aterros, visando restabelecer, inclusive, os perfis dos taludes, para evitar acidentes e danos ao corpo estradal.
	Especificações	Compactar em camadas não superiores a 20 cm até a conformação total do talude. Para erosões de grande volume, a recomposição deverá ser efetuada com equipamento de terraplenagem. Os solos para a recomposição dos aterros provirão de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados e deverão ser de qualidade, no mínimo, igual ao do subleito existente.

Recomposição mecânica de aterro	Definição	Recompor com equipamentos partes erodidas de aterros com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo estradal.
	Especificações	Compactar em camadas não superiores a 20 cm até a conformação total do talude. Os solos para a recomposição dos aterros provirão de empréstimos ou de cortes a serem escavados, devidamente selecionados e deverão ser de qualidade, no mínimo, igual ao do subleito existente.

Reparos em pontes de madeira	Definição	Substituição ou reforço das peças de madeira.
	Especificações	O uso de madeira verde deve ser evitado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência e Contrato.

10.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.

10.3 – A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.4 – A Contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

10.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Contratada, reservando-se o direito ao Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

10.6 – Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço, em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas.

10.8 – As obras deverão ser garantidas pela Contratada pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.9 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

10.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

10.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se.

10.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino

adequado.

10.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

10.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais Subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

10.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

10.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

10.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

10.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

10.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

10.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

10.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V, do mesmo preceito legal.

10.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

10.25 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

10.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

10.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da ciência pela Contratada, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização.

10.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

10.30 – Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.31 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital.

10.32 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Consórcio Lambari ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

10.33 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar da Ordem de Serviço.

10.34 – A Contratada só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante. Os serviços estão previstos para iniciar no mês de Fevereiro 2021.

10.35 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

10.36 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Serviços, o qual será submetido à vistoria da fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

10.37 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da Contratada e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os diários de obra, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

10 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTOS

11.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.2 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

11.3 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

11.4 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido.

11.5 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.6 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

11.7 – Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

11.8 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9 – A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.

11.10 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

11.11 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

11.12 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada.

11.13 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

11.14 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.

11.15 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12(doze) meses de vigência.

11.16 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

11.17 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado;
V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;
II = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

12 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 – A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

12.2 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a Contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

12.2 - É expressamente proibida a contratação de agente púbico, ou de familiar, vinculado ao Contratante, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021
Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços objeto da presente licitação – Pregão Eletrônico acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.
1 – Identificação
RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CIDADE/ESTADO:
FONE/FAX
Representante Legal
e-mail da Empresa e do Representante

1 – Preço - Valor Global da Proposta de Preços: R$ _____ (por extenso)

2 – Condições Gerais - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

3 - Local e Prazo - de acordo com o especificado no termo de referencia

4 - Validade da Proposta - 60 Dias a contar da data da sessão pública do pregão

5 - Prazo do Contrato: 1 ano podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como locação de equipamentos, veículos e equipamentos além de todo e qualquer material ou serviço necessário a execução dos serviços.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO:

O Coletivo Inovando a Gestão Pública

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 8.666/93, que, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, possui a receita bruta equivalente a uma _____ _ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC Federal 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n.°_____, por intermédio de seu

representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal CPF nº:

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VII

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

ENGENHEIRO CIVIL SUPERVISOR – nome	1
ENCARERGADO – nome	1

ANEXO VIII

CURRICULUN VITAE
(MODELO)

RAZÃO SOCIAL:

CURRICULUN VITAE (DIRIGENTES e TÉCNICOS)		
Nome Completo:	Data de Nascimento:	Permanente: Eventual:
Naturalidade: Nacionalidade:	Posição na Empresa:	
INSTRUÇÃO (Indicar o Curso, Nome da Escola, Ano de Formatura, Cursos de Pós-Graduação e de Especialização)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ESPECIALIZAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

ANEXO IX

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão, na forma Eletrônica – Edital nº 003/2021, que a empresa _____ _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, ____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura

Carimbo do CNPJ:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

Item	Discriminação dos Equipamentos	Potência Mínima/Capacidade	Quantidades
01	Caminhão Carroceria 10 t	139 kw	01
02	Caminhão Basculante 15 t	200 kw	01
03	Motoniveladora	118 kw	01
04	Carregadeira de Pneus com concha	1,6 m³	01

05	Retroescavadeira	76 kw	01
06	Trator com Lâmina	127 kw	01
07	Escavadeira hidráulica	0,9 m³	01
08	Fresadora de Asfalto Acoplável		01
09	Minicarregadeira 2,7 t	42 kw	01
10	Caminhão Basculante com caçamba Térmica 15 t	204 kw	01
11	Rolo compactador vibratório de asfalto 1,6 t	18 kw	01
12	Equipamento espargidor de asfalto 6000	165 kw	01
13	Serra para corte de pavimento	10 kw	01
14	Compactador manual de placa vibratória	4 kw	01

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EMPRESA PROPONENTE:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Lei Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Lei Estadual 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como, das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que " o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evita-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis"; b) tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da Licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras/serviços previstos neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário; c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao CONSÓRCIO LAMBARI; d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais da rodovia, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao CONSÓRCIO LAMBARI; e) responsabilizamo-nos pela obtenção de materiais de construção de fontes devidamente licenciadas pelos órgãos competentes; f) assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras/serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes do plano de trabalho e autorizadas pela Fiscalização do SIE - SC e CONSÓRCIO LAMBARI; g) assumimos toda execução e custos inerentes a conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras, quando existentes; h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra/serviços; i) assumimos, sem repasse para o CONSÓRCIO LAMBARI, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos; j) assumimos o compromisso em permitir a Fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90; k) assumimos o compromisso de fazer e anexar registros dos dispositivos e ações de proteção ambiental com a respectiva documentação fotográfica à Medição Final, após o aceite da Fiscalização do CONSÓRCIO LAMBARI e SIE - SC sendo condição para liberação do pagamento.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal RG n.º (ou equivalente para empresa estrangeira) Carimbo da Empresa

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2021
PREGÃO ELETRONICO 003/2021
VALIDADE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifio Mirage Office, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sr. ROGERIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE registrar o preço da empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, situada na [...], na cidade de

[...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], neste ato representada pelo(a) ....., Ser(a) ..... , doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato/Ata de Registro de Preços, na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, e ainda de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços é a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.

1.2 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e neste Contrato/Ata de Registro de Preços.

2.2 – São de total responsabilidade da Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

2.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

2.4 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

2.5 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.

2.6 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados;

2.7 – O Consórcio Lambari além de sua capacidade instalada, utilizará serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

2.8 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.9 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

2.10 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato/Ata de Registro de Preços é de R$ ....., para o ITEM .....

3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.3 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

3.4 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

3.5 – Será pago a Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE - SC, se assim exigido.

3.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

3.8 – Será pago à Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 – A Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.

3.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

3.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

3.13 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços.

3.14 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

3.15 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

3.16 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses de vigência.

3.17 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

3.18 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado;
V = Valor a Preços Iniciais da parcela do Contrato/Ata de Registro de Preços de obra ou serviço a ser reajustado;
II = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato/Ata de Registro de Preços.

3.19 – Este Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição da CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata de Registro de Preços, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.

3.20 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI
Unidade	01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI
Funcional	0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços o Consórcio Lambari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o Consórcio Lambari e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.4 – Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no Contrato/Ata de Registro de Preços, será considerado rescindido o Contrato/Ata de Registro de Preços, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

III – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Consórcio Lambari ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 003/2021– Pregão Eletrônico 003/2021– Consórcio Lambari

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste Contrato/Ata de Registro de Preços.

9.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.

9.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.4 – A CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

9.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

9.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

9.7 – A CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.

9.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.9 – A CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

9.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

9.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado.

9.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

9.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

9.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização.

9.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

9.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

9.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

9.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com as normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

9.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

9.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

9.25 – A inadimplência da Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços, com referência aos encargos decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

9.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento

do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

9.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

9.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

9.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

9.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.32 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço.

9.33 – A CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

9.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

9.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

9.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

9.37 – Obriga-se a CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços e a composição dos preços unitários, também em meio digital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contrato/Ata de Registro de Preços e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato/Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato/Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Local... (SC), ... de ..... de 2021.

Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI	Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1ª –

2ª –

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROCESSO PREGÃO N°03_2021

Publicação Nº 2839215

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO LAMBARI
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico 03/0021
Registro de Preços 03/2021
O Consórcio Lambari, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação para registro de preços, na modalidade Pregão, Sob a forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a contratação de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital. E que estará recebendo as propostas de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 08h30min, do dia 12 de fevereiro de 2021. Data em que se fará sessão do Pregão Eletrônico, a partir das 09 horas. Íntegra do Edital encontra-se no site oficial da Amauc e do Consórcio Lambari, nos endereços: http://www.amauc.org.br, e http://www.consorciolambari.sc.gov.br e informações, pelo telefone (49) 3482-3500. Concórdia (SC), em 01 de fevereiro de 2021. Rogério Luciano Pacheco - Presidente.

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº. 173/2021

Publicação Nº 2839018

RESOLUÇÃO nº. 173/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA 2021 DO CIAPS.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, com base nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 122 de 09/12/2019 (Orçamento CIAPS 2020), na Lei n° 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa 2021 do CIAPS, no valor de R$ 5.284,04 (Cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° desta Resolução, conforme segue:

Projeto/Atividade: 0008.0301.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL	
Elemento: 331900000000000 – Aplicações Diretas	
Vínculo: 03000119 - Rec. Ord. CIAPS RATEIO Manutenção 2019	R$ 4.320,61
Elemento: 333900000000000 – Aplicações Diretas	
Vínculo: 03000119 - Rec. Ord. CIAPS RATEIO Manutenção 2019	R$ 963,43
TOTAL	R$ 5.284,04

Art. 2º - Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo anterior correm à conta de Superávit Financeiro de exercício de 2019.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Apiúna (SC), 28 de janeiro de 2021.

Valcir Ferrari
Presidente do CIAPS

CIS/AMERIOS

RESOLUÇAO 02/2021

Publicação Nº 2840392

RESOLUÇÃO Nº 002/2021/CIS AMERIOS

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ENTRE RIOS - CIS AMERIOS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entre Rios CIS AMERIOS - no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Cláusula 19 do Contrato de Consórcio Público, no artigo 24 do Estatuto Social 7º alteração e da Cláusula 19 do Protocolo de Intenções.
RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR do Cargo e Função de Assessor Administrativo/Financeiro do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Entre Rios CIS AMERIOS, a Sra. FABIANE GALERA, com carga horária de 20 horas semanais, em regime da CLT a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, aos 26 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente do CIS AMERIOS
Prefeito de Iraceminha

RESOLUÇAO 03/2021

Publicação Nº 2840396

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CIS AMERIOS

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso III do art. 5º da Resolução Nº 012/2020/CIS AMERIOS de 11/12/2020.
RESOLVE,
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional, espécie Suplementar no valor de R$ 1.493.407,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) na seguinte Atividade do Orçamento vigente do CIGAMERIOS:

Atividade: 01.01.10.122.0002.2.004	Administração
Modalidade de Aplicação: 31900000	Pessoal e Encargos Sociais
Fonte de Recursos	0.3.00.000000
Valor	R$ 7.863,60
Atividade: 01.01.10.302.0002.2.002	Serviços Médicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciados
Modalidade de Aplicação: 33900000	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	0.3.00.000000
Valor	R$ 292.603,92
Modalidade de Aplicação: 33900000	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recursos	0.3.63.000000
Valor	R$ 1.192.939,98

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Espécie Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados R$ 1.493.407,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha/SC, aos 28 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente do CIS AMERIOS
Prefeito de Iraceminha

CONDER

EXTRATO EDITAL - PROC LIC 04.2021 - PE 03.2021 - EPI E EPC

Publicação Nº 2838901

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
"REGISTRO DE PREÇOS"

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto do CONDER nº 06/2020, que regulamenta o sistema de registro de preço, e Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016),

Interessados:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER São órgãos participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, em atendimento a demanda dos municípios consorciados ao CONDER e que são participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:	Das 08h do dia 02 de fevereiro de 2021 até às 08h do dia 18 de fevereiro de 2021, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	18 de fevereiro de 2021 às 08h15min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

EXTRATO EDITAL - PROC LIC 05.2021 - PE 04.2021 - PNEUS E CORRELATOS

Publicação Nº 2839895

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
"REGISTRO DE PREÇOS"

EDITAL DE LICITAÇÃO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto do CONDER nº 06/2020, que regulamenta o sistema de registro de preço, e Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016),

Interessados:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER São órgãos participantes desta licitação os seguintes municípios consorciados ao CONDER: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste e Tunápolis.
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de PNEUS E CORRELATOS, em atendimento a demanda dos municípios consorciados ao CONDER e que são participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:	Das 08h do dia 02 de fevereiro de 2021 até às 08h15mim do dia 18 de fevereiro de 2021, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):	18 de fevereiro de 2021 às 08h30min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Local:	Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de fevereiro de 2021.

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul